



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

República Federativa do Brasil - Imprensa Nacional

Em circulação desde 1º de outubro de 1862

Ano CXLVIII Nº 123

Brasília - DF, quarta-feira, 29 de junho de 2011



Sumário

	PÁGINA
Atos do Poder Judiciário	1
Atos do Poder Legislativo	1
Atos do Poder Executivo	1
Presidência da República	3
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	5
Ministério da Ciência e Tecnologia	5
Ministério da Cultura	6
Ministério da Defesa	10
Ministério da Educação	11
Ministério da Fazenda	15
Ministério da Integração Nacional	34
Ministério da Justiça	34
Ministério da Pesca e Aquicultura	37
Ministério da Previdência Social	38
Ministério da Saúde	39
Ministério das Cidades	47
Ministério das Comunicações	49
Ministério das Relações Exteriores	52
Ministério de Minas e Energia	53
Ministério do Desenvolvimento Agrário	71
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior ...	72
Ministério do Esporte	72
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão	73
Ministério do Trabalho e Emprego	75
Ministério dos Transportes	81
Conselho Nacional do Ministério Público	81
Ministério Público da União	83
Tribunal de Contas da União	102
Poder Judiciário	283
Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais ..	284

Atos do Poder Judiciário

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL PLENÁRIO

DECISÕES

**Ação Direta de Inconstitucionalidade e
Ação Declaratória de Constitucionalidade**
(Publicação determinada pela Lei nº 9.868, de 10.11.1999)

Acórdãos

ACÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE 3.795 (258)
ORÍGEN : ADI - 133400 - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
PROCED. : DISTRITO FEDERAL
RELATOR : MIN. AYRES BRITTO
REQTE.(S) : GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL
ADV.(A/S) : PROCURADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL
INTDO.(A/S) : GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL
INTDO.(A/S) : CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

TABELA DE PREÇOS DE JORNAIS AVULSOS

Páginas	Distrito Federal	Demais Estados
de 02 a 28	R\$ 0,30	R\$ 1,80
de 32 a 76	R\$ 0,50	R\$ 2,00
de 80 a 156	R\$ 1,10	R\$ 2,60
de 160 a 250	R\$ 1,50	R\$ 3,00
de 254 a 500	R\$ 3,00	R\$ 4,50
- Acima de 500 páginas = preço de tabela mais excedente de páginas multiplicado por R\$ 0,0107		

Decisão: O Tribunal, por unanimidade e nos termos do voto do Relator, julgou procedente a ação direta. Votou o Presidente, Ministro Cezar Peluso. Não votou o Senhor Ministro Joaquim Barbosa por não ter assistido ao relatório. Falou pela requerente o Dr. Flávio Jardim, Procurador do Distrito Federal. Plenário, 24.02.2011.

EMENTA: ACÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. ART. 4º DA LEI 3.769, DE 27 DE JANEIRO DE 2006, QUE VEDA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA O RECRUTAMENTO DE ESTAGIÁRIOS PELOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DO PODER PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL. VIOLAÇÃO AOS PRINCÍPIOS DA IGUALDADE (ART. 5º, CAPUT) E DA IMPESSOALIDADE (CAPUT DO ART. 37).

Ação direta procedente.

Secretaria Judiciária
LUCIANA PIRES ZAVALA
Secretária

Atos do Poder Legislativo

RETIFICAÇÃO

Na Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, publicada no DOU nº 121, de 27.6.2011, Seção 1, página 1, **onde se lê:**

Art. 24. O art. 5º da Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º
leia-se:

Art. 24. O art. 5º da Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º

II - juros, capitalizados mensalmente, a serem estipulados pelo CMN;

(p/Coejo)

Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 7.508, DE 28 DE JUNHO DE 2011

Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto na Lei nº 8.080, 19 de setembro de 1990,

D E C R E T A :

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa.

Art. 2º Para efeito deste Decreto, considera-se:

I - Região de Saúde - espaço geográfico contínuo constituído por agrupamentos de Municípios limítrofes, delimitado a partir de identidades culturais, econômicas e sociais e de redes de comunicação

e infraestrutura de transportes compartilhados, com a finalidade de integrar a organização, o planejamento e a execução de ações e serviços de saúde;

II - Contrato Organizativo da Ação Pública da Saúde - acordo de colaboração firmado entre entes federativos com a finalidade de organizar e integrar as ações e serviços de saúde na rede regionalizada e hierarquizada, com definição de responsabilidades, indicadores e metas de saúde, critérios de avaliação de desempenho, recursos financeiros que serão disponibilizados, forma de controle e fiscalização de sua execução e demais elementos necessários à implementação integrada das ações e serviços de saúde;

III - Portas de Entrada - serviços de atendimento inicial à saúde do usuário no SUS;

IV - Comissões Intergestores - instâncias de pactuação consensual entre os entes federativos para definição das regras da gestão compartilhada do SUS;

V - Mapa da Saúde - descrição geográfica da distribuição de recursos humanos e de ações e serviços de saúde ofertados pelo SUS e pela iniciativa privada, considerando-se a capacidade instalada existente, os investimentos e o desempenho aferido a partir dos indicadores de saúde do sistema;

VI - Rede de Atenção à Saúde - conjunto de ações e serviços de saúde articulados em níveis de complexidade crescente, com a finalidade de garantir a integralidade da assistência à saúde;

VII - Serviços Especiais de Acesso Aberto - serviços de saúde específicos para o atendimento da pessoa que, em razão de agravo ou de situação laboral, necessita de atendimento especial; e

VIII - Protocolo Clínico e Diretriz Terapêutica - documento que estabelece: critérios para o diagnóstico da doença ou do agravo à saúde; o tratamento preconizado, com os medicamentos e demais produtos apropriados, quando couber; as posologias recomendadas; os mecanismos de controle clínico; e o acompanhamento e a verificação dos resultados terapêuticos, a serem seguidos pelos gestores do SUS.

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO DO SUS

Art. 3º O SUS é constituído pela conjugação das ações e serviços de promoção, proteção e recuperação da saúde executados pelos entes federativos, de forma direta ou indireta, mediante a participação complementar da iniciativa privada, sendo organizado de forma regionalizada e hierarquizada.

Seção I Das Regiões de Saúde

Art. 4º As Regiões de Saúde serão instituídas pelo Estado, em articulação com os Municípios, respeitadas as diretrizes gerais pactuadas na Comissão Intergestores Tripartite - CIT a que se refere o inciso I do art. 30.

§ 1º Poderão ser instituídas Regiões de Saúde interestaduais, compostas por Municípios limítrofes, por ato conjunto dos respectivos Estados em articulação com os Municípios.

§ 2º A instituição de Regiões de Saúde situadas em áreas de fronteira com outros países deverá respeitar as normas que regem as relações internacionais.

Art. 5º Para ser instituída, a Região de Saúde deve conter, no mínimo, ações e serviços de:

I - atenção primária;

II - urgência e emergência;

III - atenção psicossocial;

IV - atenção ambulatorial especializada e hospitalar; e

V - vigilância em saúde.

Parágrafo único. A instituição das Regiões de Saúde observará cronograma pactuado nas Comissões Intergestores.

Art. 6ª As Regiões de Saúde serão referência para as transferências de recursos entre os entes federativos.

Art. 7ª As Redes de Atenção à Saúde estarão compreendidas no âmbito de uma Região de Saúde, ou de várias delas, em consonância com diretrizes pactuadas nas Comissões Intergestores.

Parágrafo único. Os entes federativos definirão os seguintes elementos em relação às Regiões de Saúde:

I - seus limites geográficos;

II - população usuária das ações e serviços;

III - rol de ações e serviços que serão ofertados; e

IV - respectivas responsabilidades, critérios de acessibilidade e escala para conformação dos serviços.

Seção II Da Hierarquização

Art. 8ª O acesso universal, igualitário e ordenado às ações e serviços de saúde se inicia pelas Portas de Entrada do SUS e se completa na rede regionalizada e hierarquizada, de acordo com a complexidade do serviço.

Art. 9ª São Portas de Entrada às ações e aos serviços de saúde nas Redes de Atenção à Saúde os serviços:

I - de atenção primária;

II - de atenção de urgência e emergência;

III - de atenção psicossocial; e

IV - especiais de acesso aberto.

Parágrafo único. Mediante justificativa técnica e de acordo com o pactuado nas Comissões Intergestores, os entes federativos poderão criar novas Portas de Entrada às ações e serviços de saúde, considerando as características da Região de Saúde.

Art. 10. Os serviços de atenção hospitalar e os ambulatoriais especializados, entre outros de maior complexidade e densidade tecnológica, serão referenciados pelas Portas de Entrada de que trata o art. 9ª.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA CASA CIVIL IMPrensa NACIONAL

DILMA VANA ROUSSEFF
Presidenta da República

GLEISI HELENA HOFFMANN
Ministra de Estado Chefe da Casa Civil

BETO FERREIRA MARTINS VASCONCELOS
Secretário Executivo da Casa Civil

FERNANDO TOLENTINO DE SOUSA VIEIRA
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO SEÇÃO 1

Publicação de atos normativos

JORGE LUIZ ALENCAR GUERRA
Coordenador-Geral de
Publicação e Divulgação

ALEXANDRE MIRANDA MACHADO
Coordenador de Editoração e
Divulgação Eletrônica dos Jornais Oficiais

FRANCISCO DAS CHAGAS PINTO
Coordenador de Produção

A Imprensa Nacional não possui representantes autorizados para a comercialização de assinaturas impressas e eletrônicas

<http://www.in.gov.br> ouvidoria@in.gov.br
SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF
CNPJ: 04196645/0001-00
Fone: 0800 725 6787

Art. 11. O acesso universal e igualitário às ações e aos serviços de saúde será ordenado pela atenção primária e deve ser fundado na avaliação da gravidade do risco individual e coletivo e no critério cronológico, observadas as especificidades previstas para pessoas com proteção especial, conforme legislação vigente.

Parágrafo único. A população indígena contará com regimentos diferenciados de acesso, compatíveis com suas especificidades e com a necessidade de assistência integral à sua saúde, de acordo com disposições do Ministério da Saúde.

Art. 12. Ao usuário será assegurada a continuidade do cuidado em saúde, em todas as suas modalidades, nos serviços, hospitais e em outras unidades integrantes da rede de atenção da respectiva região.

Parágrafo único. As Comissões Intergestores pactuarão as regras de continuidade do acesso às ações e aos serviços de saúde na respectiva área de atuação.

Art. 13. Para assegurar ao usuário o acesso universal, igualitário e ordenado às ações e serviços de saúde do SUS, caberá aos entes federativos, além de outras atribuições que venham a ser pactuadas pelas Comissões Intergestores:

I - garantir a transparência, a integralidade e a equidade no acesso às ações e aos serviços de saúde;

II - orientar e ordenar os fluxos das ações e dos serviços de saúde;

III - monitorar o acesso às ações e aos serviços de saúde; e

IV - ofertar regionalmente as ações e os serviços de saúde.

Art. 14. O Ministério da Saúde disporá sobre critérios, diretrizes, procedimentos e demais medidas que auxiliem os entes federativos no cumprimento das atribuições previstas no art. 13.

CAPÍTULO III DO PLANEJAMENTO DA SAÚDE

Art. 15. O processo de planejamento da saúde será ascendente e integrado, do nível local até o federal, ouvidos os respectivos Conselhos de Saúde, compatibilizando-se as necessidades das políticas de saúde com a disponibilidade de recursos financeiros.

§ 1º O planejamento da saúde é obrigatório para os entes públicos e será indutor de políticas para a iniciativa privada.

§ 2º A compatibilização de que trata o caput será efetuada no âmbito dos planos de saúde, os quais serão resultado do planejamento integrado dos entes federativos, e deverão conter metas de saúde.

§ 3º O Conselho Nacional de Saúde estabelecerá as diretrizes a serem observadas na elaboração dos planos de saúde, de acordo com as características epidemiológicas e da organização de serviços nos entes federativos e nas Regiões de Saúde.

Art. 16. No planejamento devem ser considerados os serviços e as ações prestados pela iniciativa privada, de forma complementar ou não ao SUS, os quais deverão compor os Mapas da Saúde regional, estadual e nacional.

Art. 17. O Mapa da Saúde será utilizado na identificação das necessidades de saúde e orientará o planejamento integrado dos entes federativos, contribuindo para o estabelecimento de metas de saúde.

Art. 18. O planejamento da saúde em âmbito estadual deve ser realizado de maneira regionalizada, a partir das necessidades dos Municípios, considerando o estabelecimento de metas de saúde.

Art. 19. Compete à Comissão Intergestores Bipartite - CIB de que trata o inciso II do art. 30 pactuar as etapas do processo e os prazos do planejamento municipal em consonância com os planejamentos estadual e nacional.

CAPÍTULO IV DA ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Art. 20. A integralidade da assistência à saúde se inicia e se completa na Rede de Atenção à Saúde, mediante referenciamento do usuário na rede regional e interestadual, conforme pactuado nas Comissões Intergestores.

Seção I Da Relação Nacional de Ações e Serviços de Saúde - RENASES

Art. 21. A Relação Nacional de Ações e Serviços de Saúde - RENASES compreende todas as ações e serviços que o SUS oferece ao usuário para atendimento da integralidade da assistência à saúde.

Art. 22. O Ministério da Saúde disporá sobre a RENASES em âmbito nacional, observadas as diretrizes pactuadas pela CIT.

Parágrafo único. A cada dois anos, o Ministério da Saúde consolidará e publicará as atualizações da RENASES.

Art. 23. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios pactuarão nas respectivas Comissões Intergestores as suas responsabilidades em relação ao rol de ações e serviços constantes da RENASES.

Art. 24. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão adotar relações específicas e complementares de ações e serviços de saúde, em consonância com a RENASES, respeitadas as responsabilidades dos entes pelo seu financiamento, de acordo com o pactuado nas Comissões Intergestores.

Seção II Da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais - RENAME

Art. 25. A Relação Nacional de Medicamentos Essenciais - RENAME compreende a seleção e a padronização de medicamentos indicados para atendimento de doenças ou de agravos no âmbito do SUS.

Parágrafo único. A RENAME será acompanhada do Formulário Terapêutico Nacional - FTN que subsidiará a prescrição, a dispensação e o uso dos seus medicamentos.

Art. 26. O Ministério da Saúde é o órgão competente para dispor sobre a RENAME e os Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas em âmbito nacional, observadas as diretrizes pactuadas pela CIT.

Parágrafo único. A cada dois anos, o Ministério da Saúde consolidará e publicará as atualizações da RENAME, do respectivo FTN e dos Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas.

Art. 27. O Estado, o Distrito Federal e o Município poderão adotar relações específicas e complementares de medicamentos, em consonância com a RENAME, respeitadas as responsabilidades dos entes pelo financiamento de medicamentos, de acordo com o pactuado nas Comissões Intergestores.

Art. 28. O acesso universal e igualitário à assistência farmacêutica pressupõe, cumulativamente:

I - estar o usuário assistido por ações e serviços de saúde do SUS;

II - ter o medicamento sido prescrito por profissional de saúde, no exercício regular de suas funções no SUS;

III - estar a prescrição em conformidade com a RENAME e os Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas ou com a relação específica complementar estadual, distrital ou municipal de medicamentos; e

IV - ter a dispensação ocorrido em unidades indicadas pela direção do SUS.

§ 1º Os entes federativos poderão ampliar o acesso do usuário à assistência farmacêutica, desde que questões de saúde pública o justifiquem.

§ 2º O Ministério da Saúde poderá estabelecer regras diferenciadas de acesso a medicamentos de caráter especializado.

Art. 29. A RENAME e a relação específica complementar estadual, distrital ou municipal de medicamentos somente poderão conter produtos com registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA.

CAPÍTULO V DA ARTICULAÇÃO INTERFEDERATIVA

Seção I Das Comissões Intergestores

Art. 30. As Comissões Intergestores pactuarão a organização e o funcionamento das ações e serviços de saúde integrados em redes de atenção à saúde, sendo:

I - a CIT, no âmbito da União, vinculada ao Ministério da Saúde para efeitos administrativos e operacionais;

II - a CIB, no âmbito do Estado, vinculada à Secretaria Estadual de Saúde para efeitos administrativos e operacionais; e

III - a Comissão Intergestores Regional - CIR, no âmbito regional, vinculada à Secretaria Estadual de Saúde para efeitos administrativos e operacionais, devendo observar as diretrizes da CIB.

Art. 31. Nas Comissões Intergestores, os gestores públicos de saúde poderão ser representados pelo Conselho Nacional de Secretários de Saúde - CONASS, pelo Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde - CONASEMS e pelo Conselho Estadual de Secretarias Municipais de Saúde - COSEMS.

Art. 32. As Comissões Intergestores pactuarão:

I - aspectos operacionais, financeiros e administrativos da gestão compartilhada do SUS, de acordo com a definição da política de saúde dos entes federativos, consubstanciada nos seus planos de saúde, aprovados pelos respectivos conselhos de saúde;

II - diretrizes gerais sobre Regiões de Saúde, integração de limites geográficos, referência e contrarreferência e demais aspectos vinculados à integração das ações e serviços de saúde entre os entes federativos;



III - diretrizes de âmbito nacional, estadual, regional e interestadual, a respeito da organização das redes de atenção à saúde, principalmente no tocante à gestão institucional e à integração das ações e serviços dos entes federativos;

IV - responsabilidades dos entes federativos na Rede de Atenção à Saúde, de acordo com o seu porte demográfico e seu desenvolvimento econômico-financeiro, estabelecendo as responsabilidades individuais e as solidárias; e

V - referências das regiões intraestaduais e interestaduais de atenção à saúde para o atendimento da integralidade da assistência.

Parágrafo único. Serão de competência exclusiva da CIT a pactuação:

- I - das diretrizes gerais para a composição da RENASES;
- II - dos critérios para o planejamento integrado das ações e serviços de saúde da Região de Saúde, em razão do compartilhamento da gestão; e
- III - das diretrizes nacionais, do financiamento e das questões operacionais das Regiões de Saúde situadas em fronteiras com outros países, respeitadas, em todos os casos, as normas que regem as relações internacionais.

Seção II
Do Contrato Organizativo da Ação Pública da Saúde

Art. 33. O acordo de colaboração entre os entes federativos para a organização da rede interfederativa de atenção à saúde será firmado por meio de Contrato Organizativo da Ação Pública da Saúde.

Art. 34. O objeto do Contrato Organizativo de Ação Pública da Saúde é a organização e a integração das ações e dos serviços de saúde, sob a responsabilidade dos entes federativos em uma Região de Saúde, com a finalidade de garantir a integralidade da assistência aos usuários.

Parágrafo único. O Contrato Organizativo de Ação Pública da Saúde resultará da integração dos planos de saúde dos entes federativos na Rede de Atenção à Saúde, tendo como fundamento as pactuações estabelecidas pela CIT.

Art. 35. O Contrato Organizativo de Ação Pública da Saúde definirá as responsabilidades individuais e solidárias dos entes federativos com relação às ações e serviços de saúde, os indicadores e as metas de saúde, os critérios de avaliação de desempenho, os recursos financeiros que serão disponibilizados, a forma de controle e fiscalização da sua execução e demais elementos necessários à implementação integrada das ações e serviços de saúde.

§ 1º O Ministério da Saúde definirá indicadores nacionais de garantia de acesso às ações e aos serviços de saúde no âmbito do SUS, a partir de diretrizes estabelecidas pelo Plano Nacional de Saúde.

§ 2º O desempenho aferido a partir dos indicadores nacionais de garantia de acesso servirá como parâmetro para avaliação do desempenho da prestação das ações e dos serviços definidos no Contrato Organizativo de Ação Pública de Saúde em todas as Regiões de Saúde, considerando-se as especificidades municipais, regionais e estaduais.

Art. 36. O Contrato Organizativo da Ação Pública de Saúde conterá as seguintes disposições essenciais:

- I - identificação das necessidades de saúde locais e regionais;
- II - oferta de ações e serviços de vigilância em saúde, promoção, proteção e recuperação da saúde em âmbito regional e inter-regional;
- III - responsabilidades assumidas pelos entes federativos perante a população no processo de regionalização, as quais serão estabelecidas de forma individualizada, de acordo com o perfil, a organização e a capacidade de prestação das ações e dos serviços de cada ente federativo da Região de Saúde;

- IV - indicadores e metas de saúde;
- V - estratégias para a melhoria das ações e serviços de saúde;
- VI - critérios de avaliação dos resultados e forma de monitoramento permanente;
- VII - adequação das ações e dos serviços dos entes federativos em relação às atualizações realizadas na RENASES;
- VIII - investimentos na rede de serviços e as respectivas responsabilidades; e

IX - recursos financeiros que serão disponibilizados por cada um dos partícipes para sua execução.

Parágrafo único. O Ministério da Saúde poderá instituir formas de incentivo ao cumprimento das metas de saúde e à melhoria das ações e serviços de saúde.

Art. 37. O Contrato Organizativo de Ação Pública de Saúde observará as seguintes diretrizes básicas para fins de garantia da gestão participativa:

- I - estabelecimento de estratégias que incorporem a avaliação do usuário das ações e dos serviços, como ferramenta de sua melhoria;
- II - apuração permanente das necessidades e interesses do usuário; e
- III - publicidade dos direitos e deveres do usuário na saúde em todas as unidades de saúde do SUS, inclusive nas unidades privadas que dele participem de forma complementar.

Art. 38. A humanização do atendimento do usuário será fator determinante para o estabelecimento das metas de saúde previstas no Contrato Organizativo de Ação Pública de Saúde.

Art. 39. As normas de elaboração e fluxos do Contrato Organizativo de Ação Pública de Saúde serão pactuados pelo CIT, cabendo à Secretaria de Saúde Estadual coordenar a sua implementação.

Art. 40. O Sistema Nacional de Auditoria e Avaliação do SUS, por meio de serviço especializado, fará o controle e a fiscalização do Contrato Organizativo de Ação Pública da Saúde.

§ 1º O Relatório de Gestão a que se refere o inciso IV do art. 4º da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, conterá seção específica relativa aos compromissos assumidos no âmbito do Contrato Organizativo de Ação Pública de Saúde.

§ 2º O disposto neste artigo será implementado em conformidade com as demais formas de controle e fiscalização previstas em Lei.

Art. 41. Aos partícipes caberá monitorar e avaliar a execução do Contrato Organizativo de Ação Pública de Saúde, em relação ao cumprimento das metas estabelecidas, ao seu desempenho e à aplicação dos recursos disponibilizados.

Parágrafo único. Os partícipes incluirão dados sobre o Contrato Organizativo de Ação Pública de Saúde no sistema de informações em saúde organizado pelo Ministério da Saúde e os encaminhará ao respectivo Conselho de Saúde para monitoramento.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 42. Sem prejuízo das outras providências legais, o Ministério da Saúde informará aos órgãos de controle interno e externo:

- I - o descumprimento injustificado de responsabilidades na prestação de ações e serviços de saúde e de outras obrigações previstas neste Decreto;
- II - a não apresentação do Relatório de Gestão a que se refere o inciso IV do art. 4º da Lei nº 8.142, de 1990;
- III - a não aplicação, malversação ou desvio de recursos financeiros; e
- IV - outros atos de natureza ilícita de que tiver conhecimento.

Art. 43. A primeira RENASES é a somatória de todas as ações e serviços de saúde que na data da publicação deste Decreto são ofertados pelo SUS à população, por meio dos entes federados, de forma direta ou indireta.

Art. 44. O Conselho Nacional de Saúde estabelecerá as diretrizes de que trata o § 3º do art. 15 no prazo de cento e oitenta dias a partir da publicação deste Decreto.

Art. 45. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 28 de junho de 2011; 190ª da Independência e 123ª da República.

DILMA ROUSSEFF
Alexandre Rocha Santos Padilha

Presidência da República

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO

PORTARIA Nº 298, DE 28 DE JUNHO DE 2011

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das suas atribuições que lhe conferem os incisos I e XVIII do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, e

Considerando a adesão ao Programa Pró-Equidade de Gênero e Raça, organizado pela Secretária de Políticas para as Mulheres da Presidência da República, resolve:

Art. 1º Instituir o Comitê Gestor de Gênero e Raça no âmbito da Advocacia-Geral da União, com o objetivo de sensibilizar, mobilizar e coordenar o Programa Pró-Equidade de Gênero e Raça dentro da Instituição.

Art. 2º O Comitê Gestor de Gênero e Raça será composto por um representante titular e um suplente:

- I - da Secretária-Geral de Consultoria, que o coordenará;
- II - da Ouvidoria;
- III - do Departamento de Gestão Estratégica;
- IV - da Assessoria de Comunicação Social;
- V - da Escola da Advocacia-Geral da União; e
- VI - da Secretaria-Geral de Administração.

Parágrafo único. Os membros do Comitê Gestor de Gênero e Raça, após serem indicados pelos respectivos titulares dos órgãos nominados no caput deste artigo, serão designados por Portaria do Secretário-Geral de Consultoria da Advocacia-Geral da União.

Art. 3º Compete ao Comitê Gestor de Gênero e Raça:

- I - preencher a Ficha de Perfil do Plano Pró-Equidade de Gênero e Raça;
- II - elaborar o Plano de Ação, consoante modelo fornecido pela Secretária de Políticas para as Mulheres da Presidência da República;
- III - atuar na coordenação do Programa dentro da AGU, construindo e gerenciando o processo de forma coletiva, possibilitando o cumprimento das metas, especialmente no que tange à inclusão da equidade entre homens e mulheres - gênero e raça na rotina cotidiana da Instituição.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS

SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS
CONSELHO NACIONAL DE COMBATE
À DISCRIMINAÇÃO E PROMOÇÃO DOS DIREITOS
DE LÉSBICAS, GAYS, BISEXUAIS, TRAVESTIS
E TRANSEXUAIS - CNCD/LGBT

RESOLUÇÃO Nº 1, DE 31 DE MARÇO DE 2011

Dispõe sobre a aprovação do Cronograma de Reuniões Ordinárias do Conselho Nacional de Combate à Discriminação e Promoção dos Direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais e Travestis - CNCD/LGBT para o ano de 2011.

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE COMBATE À DISCRIMINAÇÃO E PROMOÇÃO DOS DIREITOS DE LÉSBICAS, GAYS, BISEXUAIS, TRAVESTIS E TRANSEXUAIS - CNCD/LGBT, tendo em vista o disposto no seu Regimento Interno Provisório e a deliberação qualificada do Plenário do Conselho em sua 1ª Reunião Ordinária, resolve:

Art. 1º Aprovar o Cronograma de Reuniões Ordinárias do Conselho Nacional de Combate à Discriminação e Promoção dos Direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais e Travestis - CNCD/LGBT para o ano de 2011, com as seguintes datas:

- I - 2ª Reunião Ordinária: 20 de maio de 2011;
- II - 3ª Reunião Ordinária: 22 de junho de 2011;
- III - 4ª Reunião Ordinária: 9 de agosto de 2011;
- IV - 5ª Reunião Ordinária: 23 de setembro de 2011; e
- V - 6ª Reunião Ordinária: 9 de novembro de 2011.

Parágrafo único. As Câmaras Técnicas Permanentes do CNCD/LGBT reunir-se-ão, no dia anterior à data de realização de cada Reunião Ordinária, para tratar de assuntos de sua competência, devendo apresentar ao Plenário os resultados das discussões, substanciados em propostas de resolução, moção ou nota pública.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RAMÁIS DE CASTRO SILVEIRA

SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS

PORTARIA Nº 1.358, DE 28 DE JUNHO DE 2011

A MINISTRA DE ESTADO CHEFE DA SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º da Portaria nº 1.056, de 11 de junho de 2003, do Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 4.734, de 11 de junho de 2003, resolve:

EXONERAR, a pedido

JULIANA PAES DE CASTRO do cargo de Coordenador da Coordenação-Geral de Adoção e Subtração Internacional de Crianças e Adolescentes do Departamento de Políticas Temáticas dos Direitos da Criança e do Adolescente da Secretaria Nacional de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, código DAS 101.3, a partir de 21 de junho de 2011.

MARIA DO ROSÁRIO NUNES

SECRETARIA DE AVIAÇÃO CIVIL
AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL**RESOLUÇÃO Nº 192, DE 28 DE JUNHO DE 2011**

Estabelece os procedimentos para solicitação, autorização e aprovação de projetos, estudos, levantamentos ou investigações que subsidiem a modelagem de concessões para exploração da infraestrutura aeroportuária pela iniciativa privada definidas como prioritárias pelo governo federal.

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelo art. 11, inciso V, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, tendo em vista o disposto no art. 8º, inciso XXIV, da citada Lei, no art. 21 da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e no Decreto nº 5.977, de 1º de dezembro de 2006 - esse em razão da recomendação da Secretaria de Fiscalização de Desestatização do Tribunal de Contas da União ao Ministério dos Transportes exarada no processo nº 022369/2009-0 -, e considerando o que consta do processo nº 60800.109417/2011-12, deliberado e aprovado na Reunião Deliberativa da Diretoria realizada em 28 de junho de 2011, resolve:

Art. 1º Estabelecer os procedimentos para solicitação, autorização e aprovação de projetos, estudos, levantamentos ou investigações que subsidiem a modelagem de concessões para exploração da infraestrutura aeroportuária pela iniciativa privada definidas como prioritárias pelo governo federal.

CAPÍTULO I
DAS SOLICITAÇÕES DOS PROJETOS, ESTUDOS,
LEVANTAMENTOS OU INVESTIGAÇÕES E DO
REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO

Art. 2º A solicitação de projetos, estudos, levantamentos ou investigações referentes a concessões para exploração da infraestrutura aeroportuária pela iniciativa privada definidas como prioritárias pelo governo federal consistirá de chamamento público a ser realizado pela ANAC, que deverá:

I - delimitar o escopo dos projetos, estudos, levantamentos ou investigações, podendo restringir-se a indicar tão-somente o problema que se busca resolver com a concessão, deixando à iniciativa privada a possibilidade de sugerir diferentes meios para sua solução;

II - indicar prazo máximo para apresentação dos projetos, estudos, levantamentos ou investigações e valor nominal máximo para eventual ressarcimento;

III - ser objeto de ampla publicidade, mediante publicação no Diário Oficial da União e, quando entender conveniente, na rede mundial de computadores (internet) ou em jornais de ampla circulação.

§ 1º O valor máximo para eventual ressarcimento pelo conjunto de projetos, estudos, levantamentos ou investigações não poderá ultrapassar 2,5 % (dois inteiros e cinco décimos por cento) do valor total estimado dos investimentos necessários à implementação da respectiva concessão.

§ 2º No estabelecimento do prazo para apresentação dos estudos, dever-se-á considerar a complexidade, as articulações e as licenças necessárias para sua execução.

§ 3º Poderão ser estabelecidos prazos intermediários para apresentação de informações e relatórios de andamento no desenvolvimento dos projetos, estudos, levantamentos ou investigações.

§ 4º Não poderão ser objeto de ressarcimento atividades que sejam da exclusiva competência da ANAC ou de entidades ou órgãos da administração pública ou cuja autorização caracterize irregular transferência, a pessoa estranha à administração pública, do desempenho de atribuição pública.

Art. 3º As pessoas físicas ou jurídicas da iniciativa privada que pretendam apresentar projetos, estudos, levantamentos ou investigações referentes à concessão da exploração da infraestrutura aeroportuária deverão protocolizar, na ANAC, requerimento de autorização no qual constem as seguintes informações:

I - qualificação completa, especialmente nome, identificação (cargo, profissão ou ramo de atividade), endereço físico e eletrônico, números de telefone, fax e CPF/CNPJ, a fim de permitir o posterior envio de eventuais notificações, informações, erratas e respostas a pedidos de esclarecimentos;

II - demonstração da experiência na realização de projetos, estudos, levantamentos ou investigações similares aos solicitados; e

III - detalhamento das atividades que pretendem realizar, considerando o escopo dos projetos, estudos, levantamentos ou investigações definidos na solicitação, inclusive com a apresentação de cronograma que indique as datas de conclusão de cada etapa e a data final para a entrega dos trabalhos.

§ 1º Qualquer alteração na qualificação do interessado deverá ser imediatamente comunicada à ANAC.

§ 2º Os requerimentos de autorização para realização de projetos, estudos, levantamentos ou investigações somente serão analisados pela ANAC após a publicação de chamamento público referente aos subsídios para concessão de exploração da mesma infraestrutura aeroportuária e desde que atendam às suas condições, previstas no art. 2º desta Resolução.

§ 3º A demonstração de experiência mencionada no inciso II do *caput* deste artigo poderá ser realizada através de documentos que comprovem as qualificações técnicas de profissionais vinculados ao interessado.

CAPÍTULO II
DAS AUTORIZAÇÕES

Art. 4º Na elaboração do termo de autorização, a ANAC deverá reproduzir as condições estabelecidas na solicitação, podendo vir a especificá-las, inclusive quanto às atividades a serem desenvolvidas, ao limite nominal para eventual ressarcimento e aos prazos intermediários.

Art. 5º A autorização para apresentação de projetos, estudos, levantamentos ou investigações:

I - será conferida sempre sem exclusividade;

II - não gerará direito de preferência para a concessão;

III - não obrigará o Poder Público a realizar a licitação;

IV - será publicada no Diário Oficial da União;

V - não criará por si só qualquer direito ao ressarcimento dos valores envolvidos em sua elaboração; e

VI - será pessoal e intransferível.

Parágrafo único. A autorização para a realização de projetos, estudos, levantamentos ou investigações não implica, em hipótese alguma, co-responsabilidade da União ou da ANAC perante terceiros pelos atos praticados pela pessoa autorizada.

Art. 6º As autorizações poderão ser extintas em razão de:

I - descumprimento dos termos da autorização;

II - descumprimento de prazo para reapresentação determinado pela ANAC, conforme previsto no § 2º do art. 7º desta Resolução;

III - superveniência de dispositivo legal que, por qualquer motivo, impeça o recebimento dos projetos, estudos, levantamentos ou investigações, ou incompatibilidade com a legislação aplicável;

IV - revogação do chamamento público ou da autorização decorrente da perda de interesse da administração pública na concessão da exploração da infraestrutura aeroportuária à iniciativa privada;

V - desistência pela pessoa autorizada, a ser apresentada, a qualquer tempo, mediante comunicação por escrito à ANAC;

VI - outros motivos previstos em direito.

§ 1º A comunicação da revogação, cassação ou anulação da autorização será efetuada por escrito, mediante correspondência com aviso de recebimento e por publicação no Diário Oficial da União.

§ 2º No caso de descumprimento dos termos da autorização, a pessoa autorizada será notificada, mediante correspondência com aviso de recebimento, da intenção de cassação da autorização e de seus motivos se não houver regularização no prazo de 15 (quinze) dias.

§ 3º Autorizações extintas não geram direito de ressarcimento dos valores envolvidos na elaboração de projetos, estudos, levantamentos ou investigações.

§ 4º Após trinta dias da comunicação prevista no § 2º deste artigo, os documentos eventualmente encaminhados à ANAC que não tenham sido retirados pela pessoa autorizada poderão ser destruídos.

CAPÍTULO III
DA SELEÇÃO DOS PROJETOS, ESTUDOS, LEVANTAMENTOS
OU INVESTIGAÇÕES

Art. 7º A avaliação e a seleção dos projetos, estudos, levantamentos ou investigações apresentados serão realizadas por comissão indicada pela Diretoria da ANAC.

§ 1º Caso os projetos, estudos, levantamentos ou investigações apresentados necessitem de maiores detalhamentos ou correções, a ANAC abrirá prazo para reapresentação.

§ 2º A não reapresentação no prazo indicado pela ANAC implicará a extinção da autorização.

Art. 8º A avaliação e a seleção dos projetos, estudos, levantamentos ou investigações a serem utilizados, parcial ou integralmente, na eventual licitação serão realizadas conforme os seguintes critérios:

I - consistência das informações que subsidiaram sua realização;

II - adoção das melhores técnicas de elaboração, segundo normas e procedimentos científicos pertinentes, utilizando, sempre que possível, equipamentos e processos recomendados pela melhor tecnologia aplicada ao setor;

III - compatibilidade com as normas técnicas emitidas pela ANAC;

IV - razoabilidade dos valores apresentados para eventual ressarcimento, considerando projetos, estudos, levantamentos ou investigações similares;

V - compatibilidade com a legislação aplicável ao setor;

VI - impacto do empreendimento no desenvolvimento sócio-econômico da região e sua contribuição para a integração nacional, se aplicável; e

VII - demonstração comparativa de custo e benefício do empreendimento em relação a opções funcionalmente equivalentes, se existentes.

Art. 9º A avaliação e a seleção dos projetos, estudos, levantamentos ou investigações no âmbito da comissão não se sujeitam a recursos na esfera administrativa quanto ao seu mérito.

§ 1º Será selecionado projeto, estudo, levantamento ou investigação com a possibilidade de rejeição parcial de seu conteúdo, caso em que os valores de ressarcimento serão apurados apenas com relação às informações efetivamente utilizadas em eventual licitação.

§ 2º Caso entenda que nenhum dos projetos, estudos, levantamentos ou investigações apresentados atende satisfatoriamente ao escopo indicado na autorização, a comissão não selecionará qualquer deles para utilização em futura licitação, hipótese em que todos os documentos apresentados poderão ser destruídos se não retirados em até 30 (trinta) dias contados da data de publicação da decisão.

Art. 10. A ANAC comunicará formalmente a cada pessoa autorizada o resultado do procedimento de seleção.

Art. 11. Concluída a seleção dos projetos, estudos, levantamentos ou investigações, aqueles que tiverem sido selecionados terão os valores apresentados para eventual ressarcimento analisados pela comissão.

§ 1º Caso a comissão conclua pela incompatibilidade dos valores apresentados com os usuais para projetos, estudos, levantamentos ou investigações similares, deverá arbitrar o montante nominal para eventual ressarcimento.

§ 2º O valor arbitrado pela comissão poderá ser rejeitado pelo interessado, hipótese em que não serão utilizadas as informações contidas nos documentos selecionados, os quais poderão ser destruídos se não retirados em até 30 (trinta) dias contados da data da rejeição.

§ 3º Na hipótese do § 2º deste artigo, faculta-se à comissão escolher outros estudos entre aqueles apresentados para seleção.

§ 4º O valor arbitrado pela comissão deverá ser aceito por escrito, com expressa renúncia a quaisquer outros valores pecuniários.

Art. 12. Os valores relativos a estudos selecionados conforme esta Resolução serão ressarcidos exclusivamente pelo vencedor da licitação, desde que efetivamente utilizados no eventual certame.

§ 1º Em nenhuma hipótese, será devida qualquer quantia pecuniária pelo poder público em razão da realização de projeto, estudo, levantamento ou investigação.

§ 2º O edital para licitação da concessão conterá obrigatoriamente cláusula que condicione a assinatura do contrato pelo vencedor da licitação ao ressarcimento dos valores relativos à elaboração dos projetos, estudos, levantamentos ou investigações utilizados na licitação.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. O autor ou responsável economicamente pelo projeto, estudo, levantamento ou investigação selecionado para subsidiar a modelagem da concessão poderá participar, direta ou indiretamente, da eventual licitação ou da execução de obras ou serviços.

Parágrafo único. Considera-se economicamente responsável a pessoa, física ou jurídica, que tenha contribuído financeiramente, por qualquer meio e montante, para o custeio da elaboração de estudos, projetos, levantamentos ou investigações a serem utilizados em eventual licitação para concessão.



Art. 14. A divulgação de informações públicas necessárias para a realização de projetos, estudos, levantamentos ou investigações, deve estar acessível a todas as pessoas que tenham sido autorizadas nos termos do art. 5º desta Resolução.

Art. 15. Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO MAGALHÃES
DA SILVEIRA PELLEGRINO
Diretor-Presidente
Interino

DECISÃO Nº 75, DE 28 DE JUNHO DE 2011

Aprova a transferência da totalidade do capital social da Webjet Linhas Aéreas S.A. para a Webjet S.A.

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no exercício das competências que lhe foram outorgadas pelos arts. 11, inciso III, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, e 4º, inciso XIV, e 24 do Anexo I do Decreto nº 5.731, de 20 de março de 2006, tendo em vista o disposto nos arts. 184 e 185, §º 2º, da Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e considerando o que consta do processo nº 60800.082594/2011-36, deliberado e aprovado na Reunião Deliberativa da Diretoria realizada em 28 de junho de 2011, decide:

Art. 1º Aprovar a transferência da totalidade do capital social da sociedade empresária Webjet Linhas Aéreas S.A. para a sociedade empresária Webjet S.A.

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO MAGALHÃES
DA SILVEIRA PELLEGRINO
Diretor-Presidente
Interino

SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA

RETIFICAÇÃO

Na Portaria ANAC nº 2158/SIA, de 1º de dezembro de 2010, publicada em resumo no Diário Oficial da União nº 230, de 2 de dezembro de 2010, Seção 1, páginas 55 e 56, onde se lê: "XII - condições operacionais: VFR Diurna, IFR Diurna/Noturna (L26 e L30);", leia-se: "XII - condições operacionais: VFR Diurna (L26 e L30);".

GERÊNCIA DE ENGENHARIA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA

PORTARIA Nº 1.243, DE 28 DE JUNHO DE 2011

Exclui o aeródromo privado Palmares (PA) do cadastro de aeródromos.

O GERENTE DE ENGENHARIA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no uso de suas atribuições outorgadas pelo artigo 1º, inciso IV da Portaria nº 2304 de 17 de dezembro de 2010, pelo que consta no artigo 41, incisos VIII e X da Resolução Nº 110, de 15 de setembro de 2009, nos termos do disposto na Resolução nº 158, de 13 de julho de 2010, com fundamento na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, que dispõe sobre o Código Brasileiro de Aeronáutica, e tendo em vista as informações que constam nos autos do processo nº 60800.095470/2011-11, resolve:

Art. 1º Excluir o aeródromo abaixo no cadastro de aeródromos da ANAC:

I - denominação: Palmares;

II - código OACI: SNDP;

III - município (UF): Acará (PA);

IV - ponto de referência do aeródromo (coordenadas geográficas): 02º 15' 37" S / 048º 35' 54" W

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar a Portaria ANAC nº 1868/SAI de 22 de outubro de 2010, publicada no Diário Oficial da União nº 205 de 26 de outubro de 2010, seção 1, página 7.

TÁRIK PEREIRA DE SOUZA

PORTARIA Nº 1.244, DE 28 DE JUNHO DE 2011

Homologa o heliponto em navio privado SC Lancer (SE)

O GERENTE DE ENGENHARIA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no uso de suas atribuições outorgadas pelo artigo 1º, inciso IV da Portaria nº 2304 de 17 de dezembro de 2010, pelo que consta no artigo 41, incisos VIII e X da Resolução Nº

110, de 15 de setembro de 2009, e conforme disposto na Portaria Interministerial nº 0856, de 17 de setembro de 1985, tendo em vista o que consta no processo nº 60800.105287/2011-31, resolve:

Art. 1º Considerar homologado e aberto ao tráfego aéreo o heliponto em navio privado abaixo, com as seguintes características:

I - denominação: SC Lancer (9PBO);

II - unidade da federação: SE;

III - tipo e nome do campo de recursos naturais: produção - Marítima \Piranema 13 - BM SEAL 4 - BM SEAL 10 - Bacia de Sergipe;

IV - proprietário: Turasoria LLC S.A.;

V - coordenadas geográficas: variáveis;

VI - Altitude: 13.40 metros;

VII - formato e dimensões da área de pouso e decolagem: octogonal - 23.20 x 25.30 metros

VIII - resistência do pavimento: 12,90 toneladas;

IX - comprimento total do maior helicóptero a operar: 22.20 metros;

X - condições operacionais: VFR Diurna/Noturna.

Art. 2º A operação no heliponto em navio de que trata esta Portaria sujeita-se à observância das seguintes condições:

I - Operações VFR noturnas somente em caráter de emergência.

Art. 3º Fica revogada a Portaria ANAC nº 1083/SAI, de 12 de julho de 2010 publicada no DOU nº 133 de 14 de julho de 2010.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e será válida até 05 de janeiro de 2015.

TÁRIK PEREIRA DE SOUZA

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 20, DE 28 DE JUNHO DE 2011

O SECRETÁRIO DE DEFESA AGROPECUÁRIA, SUBSTITUTO, DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 10 e 42 do Anexo I do Decreto nº 7.127, de 4 de março de 2010, tendo em vista o disposto no Decreto Legislativo nº 885, de 30 de agosto de 2005, no Decreto nº 5.759, de 17 de abril de 2006, no Decreto nº 1.355, de 30 de dezembro de 1994, no Decreto nº 24.114, de 12 de abril de 1934, na Instrução Normativa nº 23, de 2 de agosto de 2004, na Instrução Normativa nº 6, de 16 de maio de 2005, e considerando ainda o que consta do Processo nº 21000.004890/2008-64, resolve:

Art. 1º Aprovar os requisitos fitossanitários para a importação de sementes e sementes pré-germinadas (Categoria 4, classe 3) das espécies de dendê *Elaeis guineensis* e *Elaeis oleifera* e do dendê híbrido interespecífico Coari (*Elaeis guineensis* x *Elaeis oleifera*) produzidas na Costa Rica.

Art. 2º As sementes especificadas no art. 1º, desta Instrução Normativa, deverão estar acondicionadas em embalagens novas e de primeiro uso.

§ 1º - As sementes especificadas no art. 1º, desta Instrução Normativa, poderão estar protegidas por substrato inerte e desinfestado;

§ 2º - No Certificado Fitosanitário deverá ser especificado o tipo de substrato e o tratamento, ao qual o mesmo foi submetido, (especificar produto, dose ou concentração, temperatura, tempo de exposição).

Art. 3º Os envios das sementes especificadas no art. 1º, desta Instrução Normativa, deverão estar acompanhados de Certificado Fitosanitário - CF, emitido pela Organização Nacional de Proteção Fitosanitária - ONPF da Costa Rica com as seguintes Declarações Adicionais - DAS:

I - DA 1: As sementes de dendê encontram-se livres do inseto *Caryedon serratus*;

II - DA 5: "O lugar de produção de sementes foi submetido à inspeção oficial durante o período de produção e não foram detectados o fungo *Marasmius palmivorus*".

CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO
DIRETORIA DE GESTÃO E TECNOLOGIA
DA INFORMAÇÃO

DESPACHO DO DIRETOR
Em 29 de junho de 2011

415ª Relação de Revalidação de Credenciamento - Lei 8.010/90.

ENTIDADE	CRENCIAMENTO	CNPJ
Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA	900.0020/1990	00.348.003/0001-10
Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN	900.0144/1990	24.365.710/0001-83
Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro - UNIRIO	900.0200/1991	34.023.077/0001-07

ERNESTO COSTA DE PAULA

IV - DA 8: "As pragas 'African oil palm ringspot virus' e 'Coconut cadang-cadang viroid' são pragas quarentenárias para a Costa Rica e constam da lista de pragas quarentenárias."

III - DA 15: "As sementes de dendê encontram-se livres do fungo *Fusarium redolens*, dos nematóides *Aphelenchoides blastophthorus*, *Aphelenchoides spicomacronatus* e *Diitylenchus fotedari*, de acordo com o resultado da análise oficial de laboratório nº (indicar nº da análise)."

Art. 4º As partidas importadas de sementes especificadas no art. 1º desta Instrução Normativa, serão inspecionadas no ponto de ingresso (Inspeção Fitossanitária - IF) e terão amostras coletadas e enviadas para análise fitossanitária, em laboratórios oficiais ou credenciados.

Parágrafo único. Os custos do envio das amostras, bem como os custos das análises, serão com ônus para o interessado, que ficará depositário do restante da partida, não podendo comercializar nem plantar o produto até a conclusão dos exames e emissão dos respectivos laudos de liberação.

Art. 5º Caso seja interceptada praga quarentenária, ou praga sem registro de ocorrência no Brasil, nas partidas importadas citadas no art. 1º, desta Instrução Normativa, deverão ser adotados os procedimentos dispostos no Decreto nº 24.114, de 12 de abril de 1934.

Parágrafo único. Ocorrendo a interceptação que trata o caput deste artigo, a ONPF do país de origem será notificada e a ONPF do Brasil poderá suspender as importações até a revisão da Análise de Risco de Pragas.

Art. 6º No caso de não cumprimento das exigências estabelecidas nos arts. 2º e 3º desta Instrução Normativa, o produto não será internalizado.

Art. 7º A ONPF da Costa Rica deverá comunicar à ONPF do Brasil qualquer ocorrência de nova praga em seu território.

Art. 8º Esta Instrução Normativa entra em vigor 60 dias após a data de sua publicação.

Art. 9º Fica revogada a Portaria Nº 37, de 19 de julho de 1999.

ENIO ANTONIO MARQUES PEREIRA

Ministério da Ciência e Tecnologia

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 432,
DE 28 DE JUNHO DE 2011

OS MINISTROS DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR E DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhes confere o § 2º do art. 22 do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, e considerando o que consta no processo MCT nº 01200.000173/2011-03, de 25/01/2011, resolvem:

Art.1º Habilitar a empresa Samsung Eletrônica da Amazônia Ltda., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 00.280.273/0002-18, à fruição dos benefícios fiscais de que trata o Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, quando da fabricação do seguinte bem:

- Microcomputador portátil, sem teclado, com tela sensível ao toque ('touch screen'), de peso inferior a 750g (Tablet PC).

§ 1º Farão jus aos incentivos fiscais, nos termos desta Portaria, os acessórios, os sobressalentes, as ferramentas, os manuais de operação, os cabos para interconexão e de alimentação que, em quantidade normal, acompanhem o bem mencionado neste artigo, conforme consta no respectivo processo.

§ 2º Ficam asseguradas a manutenção e utilização do crédito do IPI relativo às matérias-primas, produtos intermediários e materiais de embalagem empregados na industrialização do bem relacionado neste artigo.

Art.2º Será cancelada a habilitação caso a empresa não atenda ao disposto no art. 2º da Portaria Interministerial MCT/MDIC/MF nº 107, de 17 de março de 2004.

Art.3º As notas fiscais relativas à comercialização do bem relacionado no art. 1º deverão fazer expressa referência a esta Portaria.

Parágrafo único. Os modelos do produto relacionados na nota fiscal devem constar do processo MCT nº 01200.000173/2011-03, de 25/01/2011.

Art.4º Esta habilitação poderá ser suspensa ou cancelada, a qualquer tempo, sem prejuízo do ressarcimento previsto no art. 9º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, caso a empresa beneficiária deixe de atender ou de cumprir qualquer das condições estabelecidas no Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALOIZIO MERCADANTE OLIVA
Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia

FERNANDO DAMATA PIMENTEL
Ministro de Estado do Desenvolvimento,
Indústria e Comércio Exterior

GUIDO MANTEGA
Ministro de Estado da Fazenda

Ministério da Cultura**AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA****DELIBERAÇÃO Nº 122, DE 27 DE JUNHO DE 2011**

O DIRETOR-PRESIDENTE da ANCINE, no uso das atribuições legais elencadas pela Resolução de Diretoria Colegiada nº. 22/2011, e em cumprimento ao disposto na Lei nº. 8.313, de 23/12/1991, Lei nº. 8.685, de 20/07/1993, Medida Provisória nº. 2.228-1, de 06/09/2001, e Decreto nº. 4.456, de 04/11/2002, resolve:

Art. 1º Aprovar o projeto audiovisual relacionado abaixo, para o qual a proponente fica autorizada a captar recursos através da formalização de contratos de co-produção nos termos do art. 3º da Lei nº. 8.685, de 20/07/1993.

11-0115 - Selva - Desenvolvimento
Processo: 01580.009603/2011-17
Proponente: Master Shot Media Produções Artísticas Ltda.
Cidade/UF: São Paulo / SP
CNPJ: 02.625.405/0001-40
Valor total do orçamento aprovado: R\$ 297.502,00
Valor aprovado no artigo 3º da Lei nº. 8.685/93: R\$ 282.626,90

Banco: 001- agência: 0663-7 conta corrente: 29143-9
Aprovado na Reunião de Diretoria Colegiada nº. 399, realizada em 15/06/2011

Prazo de captação: até 31/12/2014.
10-0412 - Cécegas - Desenvolvimento
Processo: 01580.038620/2010-81
Proponente: Gullane Entretenimento S.A.
Cidade/UF: São Paulo / SP
CNPJ: 01.378.559/0001-12
Valor total do orçamento aprovado: R\$ 498.300,00
Valor aprovado no artigo 3º da Lei nº. 8.685/93: R\$ 188.385,00

Banco: 001- agência: 2947-5 conta corrente: 15757-0
Aprovado na Reunião de Diretoria Colegiada nº. 399, realizada em 15/06/2011

Prazo de captação: até 31/12/2014.
Art. 2º Aprovar o projeto audiovisual relacionado abaixo, para o qual a proponente fica autorizada a captar recursos mediante patrocínio, na forma prevista no art. 1º-A da Lei nº. 8.685, de 20/07/1993.

11-0180 - Mães Brasileiras: Da Gravidez aos 2 Anos do Bebê

Processo: 01580.014744/2011-51
Proponente: Guariba Filmes Ltda. - ME
Cidade/UF: Assis / SP
CNPJ: 09.513.620/0001-07
Valor total do orçamento aprovado: R\$ 1.556.373,90
Valor aprovado no artigo 1º-A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 1.078.555,21

Banco: 001- agência: 6806-3 conta corrente: 5696-0
Aprovado na Reunião de Diretoria Colegiada nº. 399, realizada em 15/06/2011

Prazo de captação: até 31/12/2014.
11-0122 - De Olhos Rasos
Processo: 01580.010235/2011-50
Proponente: Artemis Produções Audiovisuais Ltda.
Cidade/UF: Rio de Janeiro / RJ
CNPJ: 07.978.267/0001-05
Valor total do orçamento aprovado: R\$ 1.929.239,98
Valor aprovado no artigo 1º-A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 1.832.777,98

Banco: 001- agência: 1253-X conta corrente: 33276-3
Aprovado na Reunião de Diretoria Colegiada nº. 399, realizada em 15/06/2011

Prazo de captação: até 31/12/2014.
11-0189 - Identidade Cotidiana
Processo: 01580.014917/2011-31
Proponente: Indigo Produções Ltda. EPP
Cidade/UF: São Paulo / SP
CNPJ: 07.669.418/0001-35
Valor total do orçamento aprovado: R\$ 721.700,00
Valor aprovado no artigo 1º-A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 685.615,00

Banco: 001- agência: 0300-X conta corrente: 68402-3
Aprovado na Reunião de Diretoria Colegiada nº. 399, realizada em 15/06/2011

Prazo de captação: até 31/12/2014.
11-0210 - 12 Horas de Tarumã
Processo: 01580.016873/2011-84
Proponente: Call Filmes Ltda.
Cidade/UF: Porto Alegre / RS
CNPJ: 07.183.047/0001-87
Valor total do orçamento aprovado: R\$ 756.019,36
Valor aprovado no artigo 1º-A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 718.218,39

Banco: 001- agência: 3527-0 conta corrente: 20359-9
Aprovado na Reunião de Diretoria Colegiada nº. 399, realizada em 15/06/2011

Prazo de captação: até 31/12/2014.
11-0169 - Onde Você Estava Quando as Luzes do Rio de Janeiro se Apagaram?

Processo: 01580.014102/2011-52
Proponente: Jabor e Pate Produções Artísticas e Audiovisuais

Ltda.
Cidade/UF: Rio de Janeiro / RJ
CNPJ: 13.009.284/0001-29
Valor total do orçamento aprovado: R\$ 2.999.997,79
Valor aprovado no artigo 1º-A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 2.849.997,90

Banco: 001- agência: 1253-X conta corrente: 33277-1
Aprovado na Reunião de Diretoria Colegiada nº. 399, realizada em 15/06/2011

Prazo de captação: até 31/12/2014.
11-0112 - Fôcus - 2º Temporada
Processo: 01580.008906/2011-12
Proponente: NSET Criações e Produções de Vídeos e Filmes

Ltda.
Cidade/UF: São Paulo / SP
CNPJ: 06.127.907/0001-00
Valor total do orçamento aprovado: R\$ 1.041.492,61
Valor aprovado no artigo 1º-A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 989.417,98

Banco: 001- agência: 1270-X conta corrente: 19585-5
Aprovado na Reunião de Diretoria Colegiada nº. 399, realizada em 15/06/2011

Prazo de captação: até 31/12/2014.
11-0079 - Satélites
Processo: 01580.005646/2011-23
Proponente: Syndrome Filmes e Produções Cinematográficas

Ltda.
Cidade/UF: Rio de Janeiro / RJ
CNPJ: 09.409.976/0001-97
Valor total do orçamento aprovado: R\$ 349.672,00
Valor aprovado no artigo 1º-A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 332.188,40

Banco: 001- agência: 3519-X conta corrente: 17795-4
Aprovado na Reunião de Diretoria Colegiada nº. 399, realizada em 15/06/2011

Prazo de captação: até 31/12/2014.
11-0151 - Com Sabiá, No Ar
Processo: 01580.013457/2011-24
Proponente: Cinemauro Produções Ltda.
Cidade/UF: Cataguases / MG
CNPJ: 09.152.820/0001-73
Valor total do orçamento aprovado: R\$ 999.989,99
Valor aprovado no artigo 1º-A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 949.990,49

Banco: 001- agência: 4073-8 conta corrente: 9933-3
Aprovado na Reunião de Diretoria Colegiada nº. 399, realizada em 15/06/2011

Prazo de captação: até 31/12/2014.
10-0515 - Na Boca do Povo
Processo: 01580.049130/2010-18
Proponente: Abbas Filmes Ltda.
Cidade/UF: Rio de Janeiro / RJ
CNPJ: 03.189.055/0001-80
Valor total do orçamento aprovado: R\$ 585.961,33
Valor aprovado no artigo 1º-A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 156.663,26

Banco: 001- agência: 3516-5 conta corrente: 19999-0
Aprovado na Reunião de Diretoria Colegiada nº. 399, realizada em 15/06/2011

Prazo de captação: até 31/12/2014.
11-0226 - Godofredo
Processo: 01580.019179/2011-19
Proponente: Um Filmes Ltda.
Cidade/UF: São Paulo / SP
CNPJ: 02.231.569/0001-93
Valor total do orçamento aprovado: R\$ 1.621.570,00
Valor aprovado no artigo 1º-A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 540.491,50

Banco: 001- agência: 1191-6 conta corrente: 34099-5
Aprovado na Reunião de Diretoria Colegiada nº. 399, realizada em 15/06/2011

Prazo de captação: até 31/12/2014.
11-0106 - Notas Sobre o Tempo
Processo: 01580.008316/2011-90
Proponente: Black Lab Produções Audiovisuais Ltda.
Cidade/UF: São Paulo / SP
CNPJ: 08.888.047/0001-45
Valor total do orçamento aprovado: R\$ 891.912,00
Valor aprovado no artigo 1º-A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 847.316,40

Banco: 001- agência: 0297-6 conta corrente: 74188-4
Aprovado na Reunião de Diretoria Colegiada nº. 399, realizada em 15/06/2011

Prazo de captação: até 31/12/2014.
11-0157 - Melódrama
Processo: 01580.013697/2011-29
Proponente: Hkauffmann Produção de Imagens Ltda.
Cidade/UF: Rio de Janeiro / RJ
CNPJ: 32.056.954/0001-02
Valor total do orçamento aprovado: R\$ 1.535.174,30
Valor aprovado no artigo 1º-A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 1.458.415,58

Banco: 001- agência: 3100-3 conta corrente: 7545-0
Aprovado na Reunião de Diretoria Colegiada nº. 399, realizada em 15/06/2011

Prazo de captação: até 31/12/2014.
11-0133 - Bodas ou Casar é...

Processo: 01580.012509/2011-45
Proponente: Filmes do Equador Ltda.
Cidade/UF: Rio de Janeiro / RJ
CNPJ: 73.619.637/0001-34
Valor total do orçamento aprovado: R\$ 5.853.745,00
Valor aprovado no artigo 1º-A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 4.000.000,00

Banco: 001- agência: 1251-3 conta corrente: 34819-8
Aprovado na Reunião de Diretoria Colegiada nº. 399, realizada em 15/06/2011

Prazo de captação: até 31/12/2014.
11-0054 - Histórias do Aquecimento Global
Processo: 01580.003071/2011-12
Proponente: Filmes do Equador Ltda.
Cidade/UF: Rio de Janeiro / RJ
CNPJ: 73.619.637/0001-34
Valor total do orçamento aprovado: R\$ 5.254.071,00
Valor aprovado no artigo 1º-A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 3.791.367,45

Banco: 001- agência: 1251-3 conta corrente: 34818-X
Aprovado na Reunião de Diretoria Colegiada nº. 399, realizada em 15/06/2011

Prazo de captação: até 31/12/2014.
10-0580 - Música.Doc
Processo: 01580.054844/2010-30
Proponente: Migdal Produções Cinematográficas Ltda.
Cidade/UF: Rio de Janeiro / RJ
CNPJ: 10.645.895/0001-75
Valor total do orçamento aprovado: R\$ 475.132,54
Valor aprovado no artigo 1º-A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 451.375,91

Banco: 001- agência: 1572-5 conta corrente: 18400-4
Aprovado na Reunião de Diretoria Colegiada nº. 399, realizada em 15/06/2011

Prazo de captação: até 31/12/2014.
10-0483 - Ilustrada
Processo: 01580.044845/2010-76
Proponente: Plateau Marketing e Produções Culturais Ltda.
Cidade/UF: São Paulo / SP
CNPJ: 74.425.067/0001-04
Valor total do orçamento aprovado: R\$ 569.660,00
Valor aprovado no artigo 1º-A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 541.177,00

Banco: 001- agência: 2807-X conta corrente: 38661-8
Aprovado na Reunião de Diretoria Colegiada nº. 399, realizada em 15/06/2011

Prazo de captação: até 31/12/2014.
Art. 3º Aprovar o projeto audiovisual relacionado abaixo, para o qual a proponente fica autorizada a captar recursos através da comercialização de certificados de investimento nos termos do art. 1º da Lei nº. 8.685, de 20/07/1993, e mediante patrocínio, na forma prevista no art. 1º-A da Lei nº. 8.685, de 20/07/1993.

11-0111 - O Samba é Meu Dom
Processo: 01580.008949/2011-06
Proponente: Abuzza Filmes Ltda.
Cidade/UF: Belo Horizonte / MG
CNPJ: 08.291.497/0001-56
Valor total do orçamento aprovado: R\$ 850.084,33
Valor aprovado no artigo 1º da Lei nº. 8.685/93: R\$ 403.790,06

Banco: 001- agência: 3368-5 conta corrente: 43634-8
Valor aprovado no artigo 1º-A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 403.790,05

Banco: 001- agência: 3368-5 conta corrente: 43635-6
Aprovado na Reunião de Diretoria Colegiada nº. 399, realizada em 15/06/2011

Prazo de captação: até 31/12/2014.
Art. 4º Aprovar o projeto audiovisual relacionado abaixo, para o qual a proponente fica autorizada a captar recursos através da comercialização de certificados de investimento e através da formalização de contratos de co-produção nos termos dos art. 1º e 3º da Lei nº. 8.685, de 20/07/1993 respectivamente, e mediante patrocínio, na forma prevista no art. 1º-A da Lei nº. 8.685, de 20/07/1993.

10-0475 - Inimiga Pública Número Um
Processo: 01580.044410/2010-21
Proponente: Diler & Associados Ltda.
Cidade/UF: Rio de Janeiro / RJ
CNPJ: 00.291.470/0001-51
Valor total do orçamento aprovado: R\$ 5.261.733,80
Valor aprovado no artigo 1º da Lei nº. 8.685/93: R\$ 3.000.000,00

Banco: 001- agência: 2909-2 conta corrente: 36736-2
Valor aprovado no artigo 1º-A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 1.000.000,00

Banco: 001- agência: 2909-2 conta corrente: 36738-9
Valor aprovado no artigo 3º da Lei nº. 8.685/93: R\$ 998.647,11

Banco: 001- agência: 2909-2 conta corrente: 36737-0
Aprovado na Reunião de Diretoria Colegiada nº. 399, realizada em 15/06/2011

Prazo de captação: até 31/12/2014.
11-0114 - Linda de Morrer



Processo: 01580.009105/2011-74
Proponente: Migdal Produções Cinematográficas Ltda.
Cidade/UF: Rio de Janeiro / RJ
CNPJ: 10.645.895/0001-75
Valor total do orçamento aprovado: R\$ 7.161.501,90
Valor aprovado no artigo 1º da Lei nº. 8.685/93: R\$ 2.000.000,00
Banco: 001- agência: 1572-5 conta corrente: 18395-4
Valor aprovado no artigo 1º-A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 2.000.000,00
Banco: 001- agência: 1572-5 conta corrente: 18399-7
Valor aprovado no artigo 3º da Lei nº. 8.685/93: R\$ 2.800.000,00
Banco: 001- agência: 1572-5 conta corrente: 18396-2
Aprovado na Reunião de Diretoria Colegiada nº. 399, realizada em 15/06/2011
Prazo de captação: até 31/12/2014.
Art. 5º Aprovar o projeto audiovisual relacionado abaixo, para o qual a proponente fica autorizada a captar recursos mediante doações ou patrocínios na forma prevista no art. 18 da Lei nº. 8.313/91, de 23/12/1991.
11-0137 - Los Angeles Brazilian Film Festival - LABRFF 2012
Processo: 01580.012828/2011-51
Proponente: MAB Fernandes & CIA Ltda.
Cidade/UF: Feira de Santana / BA
CNPJ: 10.355.491/0001-47
Valor total do orçamento aprovado: R\$ 682.200,00
Valor aprovado no artigo 18 da Lei nº. 8.313/91: R\$ 682.200,00
Banco: 001- agência: 3781-8 conta corrente: 26300-1
Aprovado na Reunião de Diretoria Colegiada nº. 399, realizada em 15/06/2011
Prazo de captação: até 31/12/2011.
11-0061 - Cine Fest Brasil - Montevideu e Buenos Aires
Processo: 01580.003336/2011-74
Proponente: Infinito Eventos e Produções Ltda.
Cidade/UF: Rio de Janeiro / RJ
CNPJ: 04.303.816/0001-45
Valor total do orçamento aprovado: R\$ 991.329,00
Valor aprovado no artigo 18 da Lei nº. 8.313/91: R\$ 991.329,00
Banco: 001- agência: 0598-3 conta corrente: 29487-X
Aprovado na Reunião de Diretoria Colegiada nº. 399, realizada em 15/06/2011
Prazo de captação: até 31/12/2011.
Art. 6º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL RANGEL

DELIBERAÇÃO Nº 124, DE 28 DE JUNHO DE 2011

O DIRETOR-PRESIDENTE da ANCINE, no uso das atribuições legais elencadas pela Resolução de Diretoria Colegiada nº. 22/2011, e em cumprimento ao disposto na Lei nº. 8.313, de 23/12/1991, Lei nº. 8.685, de 20/07/1993, Medida Provisória nº. 2.228-1, de 06/09/2001, e Decreto nº. 4.456, de 04/11/2002, resolve:

Art. 1º Aprovar o projeto audiovisual relacionado abaixo, para o qual a proponente fica autorizada a captar recursos através da comercialização de certificados de investimento nos termos do art. 1º da Lei nº. 8.685, de 20/07/1993.
10-0596 - É Proibido Beijar
Processo: 01580.055635/2010-11
Proponente: Cinematográfica Vera Cruz Ltda.
Cidade/UF: São Paulo / SP
CNPJ: 59.119.800/0001-79
Valor total do orçamento aprovado: R\$ 2.027.357,00
Valor aprovado no artigo 1º da Lei nº 8.685/93: R\$ 1.925.989,15
Banco: 001- agência: 3417-7 conta corrente: 22572-X
Aprovado ad referendum em 17/06/2011
Prazo de captação: até 31/12/2014.
Art. 2º Revisar a aprovação do projeto audiovisual relacionado abaixo, para o qual a proponente fica autorizada a captar recursos através da formalização de contratos de co-produção nos termos do art. 3º da Lei nº. 8.685, de 20/07/1993.
10-0401 - Quero Ser Feliz, Não Sei Como - Desenvolvimento
Processo: 01580.035460/2010-18
Proponente: Nia Produções Artísticas Ltda.
Cidade/UF: Cotia / RJ
CNPJ: 66.657.727/0001-54
Valor total do orçamento aprovado: R\$ 200.000,00
Valor aprovado no artigo 3º da Lei nº. 8.685/93: R\$ 190.000,00
Banco: 001- agência: 2962-9 conta corrente: 17609-5
Aprovado na Reunião de Diretoria Colegiada nº. 399, realizada em 15/06/2011
Prazo de captação: até 31/12/2014.
Art. 3º Aprovar o projeto audiovisual relacionado abaixo, para o qual a proponente fica autorizada a captar recursos através do art. 39, inciso X, Medida Provisória nº. 2.228-1, de 06/09/2001, introduzido pelo art. 14 da Lei nº. 10.454 de 13/05/ 2002.
10-0489 - Dois Amigos, Um Carro e o Brasil

Processo: 01580.046468/2010-18
Proponente: Medialand Produção e Comunicação Ltda.
Cidade/UF: São Paulo / SP
CNPJ: 08.346.159/0001-74
Valor total do orçamento aprovado: R\$ 1.211.026,32
Valor aprovado no artigo 39 da MP 2.228/01: R\$ 1.150.475,00
Banco: 001- agência: 1191-6 conta corrente: 34106-1
Aprovado ad referendum em 17/06/2011
Prazo de captação: até 31/12/2014.
Art. 4º Aprovar o projeto audiovisual relacionado abaixo, para o qual a proponente fica autorizada a captar recursos mediante patrocínio, na forma prevista no art. 1º-A da Lei nº. 8.685, de 20/07/1993.
11-0216 - Cloro
Processo: 01580.018190/2011-61
Proponente: Mirada Filmes Ltda. EPP
Cidade/UF: Rio de Janeiro / RJ
CNPJ: 10.731.397/0001-45
Valor total do orçamento aprovado: R\$ 130.035,00
Valor aprovado no artigo 1º-A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 123.533,25
Banco: 001- agência: 3071-6 conta corrente: 14312-X
Aprovado ad referendum em 17/06/2011
Prazo de captação: até 31/12/2014.
11-0168 - 100 Anos de Santos
Processo: 01580.014101/2011-16
Proponente: Canal Azul Consultoria Audiovisual Ltda.
Cidade/UF: São Paulo / SP
CNPJ: 04.350.398/0001-47
Valor total do orçamento aprovado: R\$ 2.226.420,00
Valor aprovado no artigo 1º-A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 1.215.099,00
Banco: 001- agência: 1504-0 conta corrente: 14074-0
Aprovado ad referendum em 17/06/2011
Prazo de captação: até 31/12/2014.
10-0564 - Kronos Frame - Crônicas do Tempo
Processo: 01580.053347/2010-14
Proponente: Imágica Audiovisual S/C Ltda.
Cidade/UF: Itatiba / SP
CNPJ: 04.291.410/0001-90
Valor total do orçamento aprovado: R\$ 1.530.548,02
Valor aprovado no artigo 1º-A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 1.454.020,62
Banco: 001- agência: 0799-4 conta corrente: 43831-6
Aprovado ad referendum em 17/06/2011
Prazo de captação: até 31/12/2014.
11-0159 - New Gaza
Processo: 01580.013724/2011-63
Proponente: Plateau Marketing e Produções Culturais Ltda.
Cidade/UF: São Paulo / SP
CNPJ: 74.425.067/0001-04
Valor total do orçamento aprovado: R\$ 973.015,00
Valor aprovado no artigo 1º-A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 924.364,25
Banco: 001- agência: 2807-X conta corrente: 38664-2
Aprovado ad referendum em 17/06/2011
Prazo de captação: até 31/12/2014.
11-0191 - Pô, Lápis e Borracha
Processo: 01580.014913/2011-53
Proponente: Cavideo Locadora e Comércio de Conveniência Ltda.
Cidade/UF: Rio de Janeiro / RJ
CNPJ: 01.666.326/0001-15
Valor total do orçamento aprovado: R\$ 2.014.771,00
Valor aprovado no artigo 1º-A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 1.914.032,45
Banco: 001- agência: 0287-9 conta corrente: 37116-5
Aprovado ad referendum em 17/06/2011
Prazo de captação: até 31/12/2014.
10-0531 - Quem Tem Medo de Bárbara Heliodora?
Processo: 01580.049889/2010-92
Proponente: Clear Light Comunicação Ltda.
Cidade/UF: Rio de Janeiro / RJ
CNPJ: 03.609.296/0001-30
Valor total do orçamento aprovado: R\$ 327.327,00
Valor aprovado no artigo 1º-A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 310.960,65
Banco: 001- agência: 1253-X conta corrente: 33288-7
Aprovado ad referendum em 17/06/2011
Prazo de captação: até 31/12/2014.
Art. 5º Aprovar o projeto audiovisual relacionado abaixo, para o qual a proponente fica autorizada a captar recursos através da comercialização de certificados de investimento e através da formalização de contratos de co-produção nos termos dos arts. 1º e 3º da Lei nº. 8.685, de 20/07/1993 respectivamente, e mediante patrocínio, na forma prevista no art. 1º-A da Lei nº. 8.685, de 20/07/1993.
10-0592 - A Visita
Processo: 01580.055409/2010-22
Proponente: Radiante Filmes Ltda.
Cidade/UF: Rio de Janeiro / RJ
CNPJ: 02.376.263/0001-25
Valor total do orçamento aprovado: R\$ 3.688.195,70
Valor aprovado no artigo 1º da Lei nº. 8.685/93: R\$ 1.000.000,00
Banco: 001- agência: 0598-3 conta corrente: 29489-6
Valor aprovado no artigo 1º-A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 1.000.000,00

Banco: 001- agência: 0598-3 conta corrente: 29491-8
Valor aprovado no artigo 3º da Lei nº. 8.685/93: R\$ 703.785,91
Banco: 001- agência: 0598-3 conta corrente: 29490-X
Aprovado ad referendum em 17/06/2011
Prazo de captação: até 31/12/2014.
Art. 6º Aprovar o projeto audiovisual relacionado abaixo, para o qual a proponente fica autorizada a captar recursos através da formalização de contratos de co-produção nos termos do art. 3º da Lei nº. 8.685, de 20/07/1993, e mediante patrocínio, na forma prevista no art. 1º-A da Lei nº. 8.685, de 20/07/1993.
11-0129 - Manhecer
Processo: 01580.012288/2011-13
Proponente: Barroco Filmes Ltda. - ME
Cidade/UF: São Paulo / SP
CNPJ: 10.333.727/0001-44
Valor total do orçamento aprovado: R\$ 585.192,30
Valor aprovado no artigo 1º-A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 333.592,03
Banco: 001- agência: 3559-9 conta corrente: 44852-4
Valor aprovado no artigo 3º da Lei nº. 8.685/93: R\$ 218.600,27
Banco: 001- agência: 3559-9 conta corrente: 44854-0
Aprovado ad referendum em 17/06/2011
Prazo de captação: até 31/12/2014.
Art. 7º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL RANGEL

SUPERINTENDÊNCIA DE FOMENTO

DELIBERAÇÃO Nº 123, DE 27 DE JUNHO DE 2011

O SUPERINTENDENTE DE FOMENTO da ANCINE, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria nº 101 de 17 de março de 2008 e Portaria nº 129, de 28 de abril de 2011; e em cumprimento ao disposto na Lei nº 8.685, de 20 de julho de 1993, Medida Provisória nº 2.228-1, de 06 de setembro de 2001, Decreto nº 4.456, de 04 de novembro de 2002, delibera:

Art. 1º Autorizar a substituição do título do projeto audiovisual "O Lixo Nosso de Cada Dia" para "Entre Vales e Montanhas".

08-0126 - Entre Vales e Montanhas
Processo: 01580.012059/2008-95
Proponente: Pólo de Imagem Ltda.
Cidade/UF: São Paulo/SP
CNPJ: 03.382.581/0001-61
Art. 2º Aprovar o remanejamento das fontes do projeto audiovisual abaixo relacionado nos termos dos arts. 1º e 1º-A da Lei nº. 8.685/93 respectivamente.
09-0045 - Apolo - Reis da Malandragem
Processo: 01580.006088/2009-07
Proponente: Fraiha Produções de Eventos e Editora Ltda.
Cidade/UF: Rio de Janeiro/RJ
CNPJ: 00.538.914/0001-00
Valor total do orçamento aprovado: R\$ 4.447.014,55
Valor aprovado no artigo 1º da Lei nº. 8.685/93: de R\$ 2.508.471,50 para R\$ 2.398.011,05
Banco: 001- agência: 0598-3 conta corrente: 25.063-5
Valor aprovado no artigo 1º-A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 729.543,05
Banco: 001- agência: 0598-3 conta corrente: 25.066-X
Prazo de captação: até 31/12/2010
Art. 3º Aprovar o remanejamento das fontes do projeto audiovisual abaixo relacionado, para o qual a proponente fica autorizada a captar recursos através da comercialização de certificados de investimento e mediante patrocínio nos termos dos arts. 1º e 1º-A da Lei nº. 8.685/93 respectivamente.
06-0232 - Procura-Se
Processo: 01580.029770/2006-17
Proponente: RT2A Produções Cinematográficas Ltda.
Cidade/UF: Rio de Janeiro/RJ
CNPJ: 06.998.046/0001-28
Valor total do orçamento aprovado: R\$ 3.598.098,50
Valor aprovado no artigo 1º da Lei nº. 8.685/93: R\$ 1.300.000,00
Banco: 001- agência: 3336-7 conta corrente: 11.600-9
Valor aprovado no artigo 1º-A da Lei nº. 8.685/93: de R\$ 871.858,00 para R\$ 2.118.193,00
Banco: 001- agência: 3336-7 conta corrente: 11.800-1
Valor aprovado no artigo 3º da Lei nº. 8.685/93: de R\$ 1.246.335,00 para R\$ 0,00
Prazo de captação: até 31/12/2011
Art. 4º Aprovar o remanejamento das fontes dos projetos audiovisuais abaixo relacionados, para os quais as proponentes ficam autorizadas a captar recursos mediante patrocínio e através da formalização de contratos de co-produção nos termos dos arts. 1º-A e 3º da Lei nº. 8.685/93 respectivamente.
08-0495 - Transeunte
Processo: 01580.047433/2008-73
Proponente: Videofilmes Produções Artísticas Ltda.
Cidade/UF: Rio de Janeiro/RJ
CNPJ: 31.179.864/0001-46
Valor total do orçamento aprovado: R\$ 1.731.044,64
Valor aprovado no artigo 1º-A da Lei nº. 8.685/93: de R\$ 484.638,28 para R\$ 327.921,51
Banco: 001- agência: 0287-9 conta corrente: 33.973-3
Valor aprovado no artigo 3º da Lei nº. 8.685/93: R\$ 400.000,00

Banco: 001- agência: 0287-9 conta corrente: 33.972-5
Prazo de captação: até 31/12/2011
09-0048 - A Quente!
Processo: 01580.006387/2009-33
Proponente: Diversid'arte Produções Artísticas Ltda.
Cidade/UF: Rio de Janeiro/RJ
CNPJ: 06.263.322/0001-00
Valor total do orçamento aprovado: R\$ 1.235.166,02
Valor aprovado no artigo 1º-A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 831.100,08

Banco: 001- agência: 1572-5 conta corrente: 16.037-7
Valor aprovado no artigo 3º da Lei nº. 8.685/93: R\$ 142.552,69

Banco: 001- agência: 1572-5 conta corrente: 16.036-9
Prazo de captação: até 31/12/2011
11-0007 - O Gato de Botas no Reino de Perrault
Processo: 01580.000304/2011-17
Proponente: HGN Produções Cinematográficas Ltda.
Cidade/UF: São Paulo/SP
CNPJ: 58.483.678/0001-52
Valor total do orçamento aprovado: R\$ 3.746.717,42
Valor aprovado no artigo 1º da Lei nº. 8.685/93: de R\$ 2.039.114,27 para R\$ 0,00

Valor aprovado no artigo 1º-A da Lei nº. 8.685/93: de R\$ 0,00 para R\$ 2.039.114,27

Banco: 001- agência: 0813-3 conta corrente: 36.180-1
Valor aprovado no artigo 3º da Lei nº. 8.685/93: R\$ 920.267,25

Banco: 001- agência: 0813-3 conta corrente: 36.181-X
Prazo de captação: até 31/12/2011
Art. 5º Aprovar o remanejamento das fontes e realizar a revisão orçamentária do projeto audiovisual abaixo relacionado, para o qual a proponente fica autorizada a captar recursos mediante patrocínio e através da formalização de contratos de co-produção nos termos dos arts. 1º-A e 3º da Lei nº. 8.685/93 respectivamente.
08-0126 - Entre Vales e Montanhas
Processo: 01580.012059/2008-95
Proponente: Pólo de Imagem Ltda.
Cidade/UF: São Paulo/SP
CNPJ: 03.382.581/0001-61
Valor total do orçamento aprovado: de R\$ 3.970.000,00 para R\$ 3.870.276,24

Valor aprovado no artigo 1º da Lei nº. 8.685/93: de R\$ 1.500.000,00 para R\$ 302.950,00

Valor aprovado no artigo 1º-A da Lei nº. 8.685/93: de R\$ 1.000.000,00 para R\$ 1.199.812,43

Banco: 001- agência: 1199-1 conta corrente: 19.428-X
Valor aprovado no artigo 3º da Lei nº. 8.685/93: R\$ 500.000,00

Banco: 001- agência: 1199-1 conta corrente: 19.427-1
Prazo de captação: até 31/12/2011
Art. 6º Prorrogar o prazo de captação e realizar o remanejamento das fontes de recursos do projeto audiovisual abaixo relacionado, para o qual a proponente fica autorizada a captar recursos através da comercialização de certificados de investimento, mediante patrocínio e através da formalização de contratos de co-produção nos termos dos arts. 1º, 1º-A e 3º da Lei nº. 8.685/93 respectivamente.
04-0277 - Meu Pé de Laranja Lima
Processo: 01580.012106/2004-77
Proponente: Pássaro Filmes do Brasil Audiovisuais Ltda.
Cidade/UF: Rio de Janeiro/RJ
CNPJ: 06.140.668/0001-10
Valor total do orçamento aprovado: R\$ 3.656.137,00
Valor aprovado no artigo 1º da Lei nº. 8.685/93: R\$ 1.000.000,00

Banco: 001- agência: 2002-8 conta corrente: 14.001-5
Valor aprovado no artigo 1º-A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 1.273.330,15

Banco: 001- agência: 2002-8 conta corrente: 15.081-9
Valor aprovado no artigo 3º da Lei nº. 8.685/93: de R\$ 561.161,80 para R\$ 461.181,80

Banco: 001- agência: 2002-8 conta corrente: 14.002-3
Prazo de captação: de 01/01/2011 até 31/12/2011
Art. 7º Aprovar o remanejamento das fontes e realizar a revisão orçamentária dos projetos audiovisuais abaixo relacionados, para os quais as proponentes ficam autorizadas a captar recursos através da comercialização de certificados de investimento, mediante patrocínio e através da formalização de contratos de co-produção nos termos dos arts. 1º, 1º-A e 3º da Lei nº. 8.685/93 respectivamente.
08-0505 - Agamenon Mendes Pedreira - O Filme
Processo: 01580.047548/2008-68
Proponente: Tambellini Filmes e Produções Audiovisuais Ltda.
Cidade/UF: Rio de Janeiro/RJ
CNPJ: 29.269.719/0001-04
Valor total do orçamento aprovado: de R\$ 4.784.435,46 para R\$ 4.673.926,89

Valor aprovado no artigo 1º da Lei nº. 8.685/93: de R\$ 1.395.142,06 para R\$ 290.056,00

Banco: 001- agência: 1572-5 conta corrente: 15.974-3
Valor aprovado no artigo 1º-A da Lei nº. 8.685/93: de R\$ 150.174,46 para R\$ 150.174,55

Banco: 001- agência: 1572-5 conta corrente: 15.977-8
Valor aprovado no artigo 3º da Lei nº. 8.685/93: de R\$ 2.000.000,00 para R\$ 3.000.000,00

Banco: 001- agência: 1572-5 conta corrente: 17.241-3
Prazo de captação: até 31/12/2011
10-0118 - Cacaso

Processo: 01580.014445/2010-36
Proponente: Imagin&Som Produções Audiovisuais Ltda.
Cidade/UF: Miguel Pereira/RJ
CNPJ: 04.691.095/0001-98
Valor total do orçamento aprovado: de R\$ 854.928,00 para R\$ 849.975,69

Valor aprovado no artigo 1º da Lei nº. 8.685/93: R\$ 155.000,00

Banco: 001- agência: 0525-8 conta corrente: 25.420-7
Valor aprovado no artigo 1º-A da Lei nº. 8.685/93: de R\$ 600.000,00 para R\$ 395.476,91

Banco: 001- agência: 0525-8 conta corrente: 25.422-3
Valor aprovado no artigo 3º da Lei nº. 8.685/93: R\$ 57.000,00

Banco: 001- agência: 0525-8 conta corrente: 25.421-5
Prazo de captação: até 31/12/2011
Art. 8º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ALCOFORADO

RETIFICAÇÃO

Na Deliberação nº 121, de 20-6-2011, publicada no DOU nº 119, de 22-6-2011, Seção 1, página 8, em relação ao projeto "Marcha da Vida", para considerar o seguinte:
onde se lê:
Proponente: Conspiração Filmes Entretenimento Ltda.
leia-se:
Proponente: Conspiração Filmes S/A

**INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO
E ARTÍSTICO NACIONAL
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO MATERIAL
E FISCALIZAÇÃO
CENTRO NACIONAL DE ARQUEOLOGIA
COORDENAÇÃO DE PESQUISA E
LICENCIAMENTO ARQUEOLÓGICO**

PORTARIA Nº 21, DE 28 DE JUNHO DE 2011

O COORDENADOR DE PESQUISA E LICENCIAMENTO ARQUEOLÓGICO DO CENTRO NACIONAL DE ARQUEOLOGIA DO DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO MATERIAL E FISCALIZAÇÃO DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN, nos termos da Portaria DE-PAM/IPHAN nº 2, de 29 de junho de 2009, publicado no D.O.U., Seção 2, de 01.07.09 e de acordo com o disposto no inciso VIII do artigo 17, Anexo I do Decreto nº 6.844 de 07.05.09, na Lei nº 3.924, de 26.07.61 e na Portaria SPHAN nº 07, de 01.12.88 e ainda do que consta dos processos administrativos relacionados nos anexos a esta Portaria, resolve:

I -Expedir PERMISSÕES, sem prejuízo das demais licenças exigíveis por diferentes órgãos e entidades da Administração Pública, aos arqueólogos coordenadores dos projetos de pesquisa arqueológica relacionados no anexo I a esta Portaria.

II -Expedir RENOVAÇÃO DE PERMISSÃO, sem prejuízo das demais licenças exigíveis por diferentes órgãos e entidades da Administração Pública, às instituições executoras dos projetos de pesquisa arqueológica relacionados no anexo II a esta Portaria.

III -Determinar às Superintendências Regionais do IPHAN da área de abrangência dos projetos, o acompanhamento e a fiscalização da execução dos trabalhos, inclusive no que diz respeito à destinação e à guarda do material coletado, assim como das ações de preservação e valorização dos remanescentes.

IV -Condicionar a eficácia das presentes permissões, autorizações e renovações de permissão à apresentação, por parte dos arqueólogos coordenadores, de relatórios parciais e finais ao término dos prazos fixados nos projetos de pesquisa anexos a esta Portaria, contendo todas as informações previstas nos artigos 11 e 12 da Portaria SPHAN nº 7, de 01.12.88.

V -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO JOSÉ DIAS

ANEXO I

01 - Processo nº. 01500.004390/2010-07
Projeto: Projeto de Salvamento dos Sítios Aldeia do Portinho e Sambaqui Salina do Portinho.
Arqueólogo Coordenador: Jeanne Cordeiro.
Apoio Institucional: Laboratório de Arqueologia Brasileira.
Área de Abrangência: Município de Cabo Frio, Estado do Rio de Janeiro.
Prazo de Validade: 04 (quatro) meses
02 - Processo nº. 01500.000265/2011-09
Projeto: Programa de Prospecção do Patrimônio Arqueológico da UTE Baixada Fluminense.
Arqueólogo Coordenador: Maria Dulce Gaspar.
Apoio Institucional: Museu Nacional/UFRJ.
Área de Abrangência: Município de Seropédica, Estado do Rio de Janeiro.
Prazo de Validade: 06 (seis) meses

03 - Processo nº. 01492.000145/2011-40
Projeto: Programa de Prospecção e Resgate Arqueológico - Projeto Jaguar.
Arqueólogo Coordenador: Paulo Eduardo Zanettini e Ângelo Alves Corrêa.
Apoio Institucional: Fundação Casa de Cultura de Marabá.
Área de Abrangência: Município de São Félix do Xingu, Estado do Pará.
Prazo de Validade: 18 (dezoito) meses.
04 - Processo nº. 01508.000438/2011-19
Projeto: Projeto de Prospecção Arqueológica Interventiva e Monitoramento Arqueológico nas Áreas de Intervenção das Obras de Restauro nas Igrejas de São Sebastião e São Benedito.
Arqueólogo Coordenador: Tatiane Costa Fernandes.
Apoio Institucional: Museu de Arqueologia e Etnologia da Universidade do Pará - UFPR.
Área de Abrangência: Município de Morretes, Estado do Paraná.
Prazo de Validade: 06 (seis) meses
05 - Processo nº. 01514.002236/2011-14.
Projeto: Diagnóstico e Prospecção Arqueológica na Área da Mineração Morro da Santa Cruz LTDA, Pedro Leopoldo/MG.
Arqueólogo Coordenador: Edward Koole.
Apoio Institucional: Centro de Arqueologia Annette Laming-Emperaire - Prefeitura Municipal de Lagoa Santa.
Área de Abrangência: Município de Pedro Leopoldo, Estado de Minas Gerais.
Prazo de Validade: 04 (quatro) meses.
06 - Processo nº. 01514.000868/2011-43.
Projeto: Diagnóstico Interventivo e Prospecção Arqueológica na Área do Projeto Ilha dos Búfalos, Formiga/MG.
Arqueólogo Coordenador: Tiago Moreira Alves.
Apoio Institucional: Centro de Arqueologia Annette Laming-Emperaire - Prefeitura Municipal de Lagoa Santa.
Área de Abrangência: Município de Formiga, Estado de Minas Gerais.
Prazo de Validade: 02 (dois) meses.
07 - Processo nº. 01514.001543/2011-88.
Projeto: Diagnóstico Interventivo do Patrimônio Arqueológico da Área Sob Intervenção da CGH Divino, Carangola/MG.
Arqueólogo Coordenador: Sebastião Flávio de Paula.
Apoio Institucional: Laboratório de Arqueologia e Estudos da Paisagem - UFVJM.
Área de Abrangência: Município de Carangola, Estado de Minas Gerais.
Prazo de Validade: 03 (três) meses.
08 - Processo nº. 01514.001459/2011-64.
Projeto: Diagnóstico Interventivo do Patrimônio Arqueológico da Área Sob Intervenção da CGH Centro Oeste, Açucena/MG.
Arqueólogo Coordenador: Sebastião Flávio de Paula.
Apoio Institucional: Laboratório de Arqueologia e Estudo da Paisagem - UFVJM.
Área de Abrangência: Município de Açucena, Estado de Minas Gerais.
Prazo de Validade: 03 (três) meses.
09 - Processo nº. 01514.001456/2011-21.
Projeto: Diagnóstico Interventivo do Patrimônio Arqueológico da Área Sob Intervenção da CGH Cedro, Santa Efigênia de Minas/MG.
Arqueólogo Coordenador: Sebastião Flávio de Paula.
Apoio Institucional: Laboratório de Arqueologia e Estudos da Paisagem - UFVJM.
Área de Abrangência: Município de Santa Efigênia de Minas, Estado de Minas Gerais.
Prazo de Validade: 03 (três) meses.
10 - Processo nº. 01514.002075/2011-69.
Projeto: Diagnóstico Arqueológico Interventivo para o Aterro Sanitário da Viasolo Engenharia Ambiental S.A., Montes Claros/MG.
Arqueólogo Coordenador: Edward Koole.
Apoio Institucional: Museu Arqueológico do Carste do Alto São Francisco (MAC).
Área de Abrangência: Município de Montes Claros, Estado de Minas Gerais.
Prazo de Validade: 04 (quatro) meses.
11- Processo nº. 01492.000137/2011-01
Projeto: Estudo Arqueológico do Sítio Serraria Trombetas, Município de Itaituba, Pará.
Arqueólogas Coordenadoras: Denise Pahl Schaan e Cristiane Pires Martins
Apoio Institucional: Núcleo de Pesquisa e Ensino em Arqueologia da Universidade Federal do Pará
Área de Abrangência: Município de Itaituba, Estado do Pará.
Prazo de Validade: 12 (doze) meses.
12 -Processo nº. 01492.000144/2011-03
Projeto: Salvamento Arqueológico do Sítio PA-ST-42: Porto de Santarém - Ano II.
Arqueóloga Coordenadora: Denise Schaan
Apoio Institucional: Núcleo de Pesquisa e Ensino em Arqueologia da Universidade Federal do Pará
Área de Abrangência: Município de Santarém, Estado do Pará.
Prazo de Validade: 12 (doze) meses.
13 - Processo nº. 01502.001335/2011-18
Projeto: Programa de Prospecção Arqueológica e Educação Patrimonial para a LT 230KV Eunápolis - Teixeira de Freitas II (C1 e C2)
Arqueólogos Coordenadores: Walter Fagundes Morales e Edison Rodrigues de Souza



Apoio Institucional: Núcleo de Estudos e Pesquisas Arqueológicas da Bahia - Universidade Estadual de Santa Cruz
Área de Abrangência: Municípios de Eunápolis, Teixeira de Freitas, Itamaraju, Prado, Itabela e Porto Seguro, Estado da Bahia.
Prazo de Validade: 06 (seis) meses.
14 - Processo nº. 01502.001334/2011-73
Projeto: Programa de Prospecção Arqueológica e Educação Patrimonial para a Subestação 230/138KV Teixeira de Freitas II
Arqueólogos Coordenadores: Walter Fagundes Morales e Edison Rodrigues de Souza
Apoio Institucional: Núcleo de Estudos e Pesquisas Arqueológicas da Bahia - Universidade Estadual de Santa Cruz
Área de Abrangência: Municípios de Teixeira de Freitas, Estado da Bahia.
Prazo de Validade: 06 (seis) meses.
15 - Processo nº. 01492.000159/2011-63
Projeto: Prospecção Arqueológica na Área do Instituto Tecnológico Vale - ITV.
Arqueóloga Coordenadora: Wagner Fernando da Veiga e Silva.

Apoio Institucional: Núcleo de Pesquisa e Ensino em Arqueologia da Universidade Federal do Pará
Área de Abrangência: Município de Belém, Estado do Pará.

Prazo de Validade: 06 (seis) meses.
16 - Processo nº. 01506.000830/2011-70.
Projeto: Programa de Monitoramento e Gestão do Patrimônio Arqueológico nas Áreas Afetadas pelo Projeto de Segregação das Linhas férreas na Região Metropolitana de São Paulo/SP.
Arqueólogo Coordenador: Plácido Cali.
Apoio Institucional: Fundação Cultural Benedicto Siqueira e Silva.

Área de Abrangência: Municípios de Itaquaquetuba, Poá e Suzano, Estado de São Paulo.
Prazo de Validade: 24 (vinte e quatro) meses.
17 - Processo nº. 01506.000878/2011-88.
Projeto: Programa de Arqueologia Preventiva na Área de Inserção do SDGN Limeira - Rio Claro, Limeira e Cordeirópolis/SP.

Arqueólogo Coordenador: Maria do Carmo Mattos M. dos Santos e Anderson Barbosa Alves Pereira.
Apoio Institucional: Museu Municipal Elisabeth Aytai.
Área de Abrangência: Municípios de Limeira e Cordeirópolis, Estado de São Paulo.
Prazo de Validade: 12 (doze) meses.

ANEXO II

01 - Processo nº. 01510.001498/2009-87.
Projeto: Projeto de Salvamento e Monitoramento do Eixo Ecológico Leste e Estruturação da Rede de Parques Ambientais de Joinville, Santa Catarina.
Arqueóloga Coordenadora: Tatiana Costa Fernandes.
Apoio Institucional: Museu Arqueológico de Sambaqui de Joinville - Fundação Cultural de Joinville.
Área de Abrangência: Município de Joinville, no Estado de Santa Catarina.
Prazo de Validade: 18 (dezoito) meses.

SECRETARIA DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA

PORTARIA Nº 356, DE 28 DE JUNHO DE 2011

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 17 de 12 de janeiro de 2010 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 29 de março de 2010, resolve:

Art.1º - Aprovar projetos culturais, relacionados nos anexos I e II à esta Portaria, para os quais os proponentes ficam autorizados a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista, respectivamente, no § 1º do artigo 18 e no artigo 26 da Lei n.º 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei n.º 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HENILTON PARENTE DE MENEZES

ANEXO I

ÁREA: 1 ARTES CÊNICAS - (ART.18, §1º)
11 2497 - AMPLIANDO HORIZONTES
CAJU 2000 - Centro de Atenção Juvenil
CNPJ/CPF: 00.624.845/0001-58
Processo: 01400.006691/20-11
MT - Cuiabá
Valor do Apoio R\$: 26.650,00
Prazo de Captação: 29/06/2011 a 31/12/2011
Resumo do Projeto:
Ofertar atividade no contra turno escolar a 50 crianças e adolescentes de 08 a 17 anos de idade, despertando o interesse pela dança e teatro
10 1292 - ATÉ AMANHÃ
Tárik Puggina Produções Artísticas e Culturais Ltda
CNPJ/CPF: 10.379.859/0001-07
Processo: 01400.004661/20-10
RJ - Rio de Janeiro
Valor do Apoio R\$: 852.019,08

Prazo de Captação: 29/06/2011 a 31/12/2011
Resumo do Projeto:
Montagem do espetáculo teatral ATÉ AMANHÃ, de autoria de Julia Spadaccini Goulart e Rodrigo Nogueira. A direção ficará a cargo de Ernesto Piccolo. Interpretação de Lukas Escobar e Malu Mader. Sob ótica bem-humorada, ATÉ AMANHÃ conta a história de dois personagens que tem suas vidas alteradas após um telefonema enganado. O espetáculo terá 32 apresentações no RJ, 32 em SP, mais Curitiba, Porto Alegre, Salvador e Brasília.

ÁREA: 3 MÚSICA INSTRUMENTAL/ERUDITA - (ART.18, §1º)
11 2852 - CANTATAS NATALINAS 2011
Canal Jornal e RTV - Comunicações e Marketing Ltda
CNPJ/CPF: 40.312.415/0001-15
Processo: 01400.007475/20-11
RJ - Rio de Janeiro
Valor do Apoio R\$: 310.772,00
Prazo de Captação: 29/06/2011 a 31/12/2011
Resumo do Projeto:

O projeto "Cantatas Natalinas 2011" é uma série de oito concertos de canto coral, com repertório erudito, executados por corais do estado do Rio de Janeiro, no pátio do Palácio Gustavo Capanema no Centro do Rio de Janeiro, com duas apresentações.

11 3595 - Laureados do Concurso Rainha Elisabeth no Brasil

- Edições 2012 e 2013
Echo Promoções Artísticas Ltda.
CNPJ/CPF: 59.393.421/0001-72
Processo: 01400.008386/20-11
SP - São Paulo
Valor do Apoio R\$: 407.450,00
Prazo de Captação: 29/06/2011 a 31/12/2011
Resumo do Projeto:

O concurso musical internacional Rainha Elisabeth da Bélgica desfruta da reputação de ser um dos mais rigorosos e prestigiados do mundo. As turnês dos vencedores no Brasil vem sendo realizadas desde 2010. O presente projeto refere-se aos laureados cujos nomes serão revelados nas edições de 2011 e 2012 do concurso. Serão um cantor e um violinista vencedores a realizarem uma agenda de apresentações em seis cidades brasileiras em 2012 e 2013.

11 3297 - Orquestra Acadêmica de Madri e o pianista Alvaro

Siviero
ARTESALIS PRODUCOES ARTISTICAS LTDA EPP
CNPJ/CPF: 09.570.274/0001-90
Processo: 01400.008251/20-11
SP - São Paulo
Valor do Apoio R\$: 508.770,00
Prazo de Captação: 29/06/2011 a 31/12/2011
Resumo do Projeto:

Promover e divulgar 1 concerto na cidade de São Paulo, 1 concerto na cidade do Rio de Janeiro e 1 concerto na cidade de Curitiba com a Orquestra Acadêmica de Madri e tendo como solista convidado o pianista Alvaro Siviero.

11 4102 - Orquestrando Brasil - 2011/2012
Mais Arte Produções Artísticas Ltda
CNPJ/CPF: 07.866.570/0001-08
Processo: 01400.018587/20-11
MG - Belo Horizonte
Valor do Apoio R\$: 875.520,00
Prazo de Captação: 29/06/2011 a 31/12/2011
Resumo do Projeto:

Realização de concertos com a Orquestra OPUS por diversas regiões brasileiras. O objetivo é estreitar a distância entre o público e a orquestra. Pretende-se oportunizar a todos a participação de eventos dessa natureza. Todos os concertos terão integral gratuidade ao público. A música brasileira terá destaque nos concertos, a fim de torná-la mais conhecida de todos.

10 11609 - Temporada de Shows das Orquestras À Base de

Sopro e À Base de Corda.
ICAC - Instituto Curitiba de Arte e Cultura
CNPJ/CPF: 05.503.775/0001-01
Processo: 01400.022598/20-10
PR - Curitiba
Valor do Apoio R\$: 541.954,00
Prazo de Captação: 29/06/2011 a 31/12/2011
Resumo do Projeto:
Realizar apresentações em formato de temporada das Orquestras À Base de Corda e À Base de Sopro, com convidados tocando música instrumental.

11 3598 - Projeto Planos - Tiso & Bollani
Alexandre Lima dos Santos Promoções ME
CNPJ/CPF: 05.285.510/0001-76
Processo: 01400.008389/20-11
SP - São Paulo
Valor do Apoio R\$: 370.280,00
Prazo de Captação: 29/06/2011 a 31/12/2011
Resumo do Projeto:
Este Projeto é o encontro de 2 grandes instrumentistas e criadores de generos musicais inovadores , 2 pianos de diferentes vertentes, virtuosos em cada estilo, um grande concerto na mesma noite. O projeto acontece em São Paulo e na cidade de Belo Horizonte, os dois pianista no palco ao mesmo tempo com participação de um músico de nome nacional.

11 2323 - Floripa Jam
Thiago Marinho Freire Costa
CNPJ/CPF: 012.053.845-88

Processo: 01400.006457/20-11
SC - Florianópolis
Valor do Apoio R\$: 267.170,00
Prazo de Captação: 29/06/2011 a 31/12/2011
Resumo do Projeto:
Em Florianópolis/SC, serão realizadas um total de 24 apresentações, quinzenais, abertas ao grande público, no formato jam session. A banda base será a Leandro Fortes trio, contudo, como uma boa jam que se preze, os músicos convidados também podem ser considerados parte da apresentação. O espaço escolhido será a Praça Bento Silvério, localizada no coração do bairro Lagoa da Conceição - local de fácil acesso para os florianopolitanos e turistas.

ÁREA : 6 HUMANIDADES : LIVROS DE VALOR ARTÍSTICO, LITERÁRIO OU HUMANÍSTICO (ART. 18)
11 3675 - PEÇAS DE MÁRIO BORTOLOTTI
ATRITO ARTE ARTISTAS E PRODUTORES ASSOCIADOS
CNPJ/CPF: 11.245.652/0001-02
Processo: 01400.008451/20-11
PR - Londrina
Valor do Apoio R\$: 93.180,00
Prazo de Captação: 29/06/2011 a 31/12/2011
Resumo do Projeto:

Publicar, distribuindo gratuitamente embalagem (box) composta por quatro volumes com o título "Peças de Mário Bortolotto", do respectivo dramaturgo. Cada volume trará seis peças do autor, buscando formar um panorama de sua obra. Esta edição será de 1.000 exemplares, não podendo ser distribuídos separadamente.

10 11504 - Arquitetura e paisagem - Florianópolis e Açores

Joel Pacheco
CNPJ/CPF: 342.540.489-04
Processo: 01400.022476/20-10
SC - Florianópolis
Valor do Apoio R\$: 125.200,00
Prazo de Captação: 29/06/2011 a 31/12/2011
Resumo do Projeto:

A pesquisa tem por objetivo a elaboração de um livro bilingüe; português e inglês, que mostre a paisagem construída nas cidades, passando pela história do povoamento, a ocupação do espaço, os planos diretores, a arquitetura civil, a militar, de produção (rural), a religiosa e o patrimônio móvel local de Florianópolis e do Arquipélago açoriano/Portugal.

11 3991 - NOVOS TALENTOS 1º Etapa
Das Lima Produção e Promoções de Eventos LTDA.
CNPJ/CPF: 04.561.876/0001-68
Processo: 01400.018438/20-11
RJ - Rio de Janeiro
Valor do Apoio R\$: 534.721,00
Prazo de Captação: 29/06/2011 a 31/12/2011
Resumo do Projeto:
Produzir a edição de um livro de Arte, com respectivo site, cuja intenção é divulgar talentos emergentes nativos de países de língua oficial portuguesa, abordando a pintura, escultura, fotografia e instalações.

ÁREA: 7 ARTES INTEGRADAS - (ART. 18)
11 3623 - O Rio Sao Francisco - Por Terra e Água
Cultura Sub Produtora Artística Ltda.
CNPJ/CPF: 00.479.955/0001-73
Processo: 01400.008407/20-11
SP - Santo André
Valor do Apoio R\$: 454.890,00
Prazo de Captação: 29/06/2011 a 31/12/2011
Resumo do Projeto:

Projeto que conta com publicacao de um livro com fotos e textos do Rio Sao Francisco e tambem com uma exposicao itinerante pelo Nordeste e Serra da Canastra. Tiragem 3000 exemplares. Fotografia:Adriano Gambarini e Autora: Lais Duarte

11 1962 - DE VILA RICA A OURO PRETO: 300 ANOS DE HISTÓRIA - EXPOSIÇÃO DO ACERVO IVO PORTO

DE MENEZES

Leonardo José Magalhães Gomes
CNPJ/CPF: 219.813.296-68
Processo: 01400.005613/20-11
MG - Belo Horizonte
Valor do Apoio R\$: 374.693,00
Prazo de Captação: 29/06/2011 a 31/12/2011
Resumo do Projeto:

O presente projeto trata da produção de uma exposição histórica, comemorativa aos 300 anos da elevação de Ouro Preto à categoria de vila, ocorrida, tendo o acervo do professor Ivo Porto de Menezes como fonte de pesquisa e base para seleção das peças que serão exibidas ao público visitante. Este acervo é composto de preciosos documentos e enorme quantidade de fotografias (datadas desde o início do século XX), os quais compõem importantíssimo registro da evolução urbana da cidade.

ANEXO II

ÁREA: 3 MÚSICA EM GERAL - (ART. 26)
11 4156 - 2011 Teatro Rival Petrobras
Anleal Produções Artísticas Ltda.
CNPJ/CPF: 02.988.060/0001-90
Processo: 01400.019623/20-11
RJ - Rio de Janeiro
Valor do Apoio R\$: 1.992.800,00
Prazo de Captação: 29/06/2011 a 31/12/2011
Resumo do Projeto:
Promover a realização de 200 espetáculos musicais a preços acessíveis no Teatro Rival Petrobras no período de um ano.
11 3136 - CD Trezena de Santo Antônio
Guaxe Produção e Marketing Ltda Me
CNPJ/CPF: 08.258.764/0001-93
Processo: 01400.008078/20-11
BA - Salvador
Valor do Apoio R\$: 143.420,00
Prazo de Captação: 29/06/2011 a 31/12/2011
Resumo do Projeto:

O projeto consiste no registro fonográfico das súplicas rezadas durante as nove terças-feiras em honra de Santo Antônio (Trezena de Santo Antônio). Terá uma tiragem, em suporte físico (CD), de 2.000 exemplares.

11 2031 - FESTIVAL DE VIOLEIROS DO NORTE E NORDESTE (XXXVIII)
Associação dos Violeiros e Poetas Populares do Piauí
CNPJ/CPF: 11.630.738/0001-59
Processo: 01400.005887/20-11
PI - Teresina
Valor do Apoio R\$: 94.375,00
Prazo de Captação: 29/06/2011 a 30/09/2011
Resumo do Projeto:

O XXXVIII Festival de Violeiros do Norte e Nordeste terá de 80 a 100 violeiros/repentistas locais e participantes das diversas regiões do Brasil, com média de 15 minutos para cada dupla apresentada. O festival é feito no Teatro de Arena, local de livre acesso e gratuito para todos, em três noites. Os violeiros comercializam CDs, DVDs, livros e folhetos de cordel, além do intercâmbio cultural entre si.

PORTARIA Nº 357, DE 28 DE JUNHO DE 2011

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 17 de 12 de janeiro de 2010 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 29 de março de 2010, resolve:

Art.1º - Aprovar a complementação de Valor em favor do projeto cultural relacionado no anexo a esta Portaria, para o qual o proponente fica autorizado a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista no Artigo 26 da Lei n.º 8.313, de 23 de dezembro de 1991.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HENILTON PARENTE DE MENEZES

ANEXO

ÁREA: 3 MÚSICA EM GERAL - (ART. 26)
11 2368 - Nosso Jeito
Associação Artística Laugi
CNPJ/CPF: 08.543.631/0001-69
DF - Brasília
Valor Complementar em R\$: 2.000,00

PORTARIA Nº 358, DE 28 DE JUNHO DE 2011

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 17 de 12 de janeiro de 2010 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 29 de março de 2010, resolve:

Art.1- Prorrogar o prazo de captação de recursos dos projetos culturais, relacionados nos anexos I e II à esta Portaria, para os quais os proponentes ficam autorizados a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista, respectivamente, no § 1º do artigo 18 e no artigo 26 da Lei n.º 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei n.º 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HENILTON PARENTE DE MENEZES

ANEXO I

ÁREA : 6 HUMANIDADES : LIVROS DE VALOR ARTÍSTICO, LITERÁRIO OU HUMANÍSTICO (ART. 18)
09 6806 - Projeto Recicladinho, uma viagem pelas lendas - 1ª edição Saci Pererê
Elus Ambiental Gestão Projetos Educacionais e Sócios
CNPJ/CPF: 09.083.572/0001-56
SP - Hortolândia
Período de captação: 25/04/2011 a 31/12/2011

ANEXO II

ÁREA: 3 MÚSICA EM GERAL - (ART. 26)
10 4160 - CD É Dia de Amundiá
Maria Margarete Marchini
CNPJ/CPF: 316.366.089-49
DF - Brasília
Período de captação: 01/05/2011 a 31/12/2011
10 7049 - VI Festival Varadouro
Catraia Produções Fonográficas Ltda.
CNPJ/CPF: 07.679.730/0001-00
AC - Rio Branco
Período de captação: 01/04/2011 a 31/07/2011
09 0573 - CIRCULAÇÃO DE SHOWS DANY E DENIS
DANY E DENYS PRODUÇÃO DE SHOWS MÚSICAIS
CNPJ/CPF: 07.856.972/0001-21
MG - Belo Horizonte
Período de captação: 01/01/2011 a 30/09/2011

PORTARIA Nº 359, DE 28 DE JUNHO DE 2011

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 17 de 12 de janeiro de 2010 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 29 de março de 2010, resolve:

Art.1º - Aprovar a redução de Valor em favor dos projetos culturais relacionados no anexo a esta Portaria, para os quais os proponentes ficam autorizados a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista no § 1º do Artigo 18 da Lei n.º 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei n.º 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HENILTON PARENTE DE MENEZES

ANEXO

ÁREA: 1 ARTES CÊNICAS - (ART.18, §1º)
10 0022 - AS VARANDAS DE GOLDA
Júpiter Teatro Produções Artísticas Ltda.
CNPJ/CPF: 07.002.655/0001-48
RJ - Rio de Janeiro
Valor reduzido em R\$: 49.898,00

PORTARIA Nº 360, DE 28 DE JUNHO DE 2011

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 17 de 12 de janeiro de 2010 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 29 de março de 2010, resolve:

Art.1º - Alterar o enquadramento do projeto abaixo relacionado:

PRONAC: 11 0166 -"Festival Troca-Letras", publicado na portaria Nº 0119/11 de 03/03/2011, publicada no D.O.U. em 04/03/2011.

Onde se lê: ÁREA: ÁREA : 6 HUMANIDADES - (ART26)

Leia-se : ÁREA : 6 HUMANIDADES : LIVROS DE VALOR ARTÍSTICO, LITERÁRIO OU HUMANÍSTICO (ART. 18)

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HENILTON PARENTE DE MENEZES

RETIFICAÇÕES

Na razão social do projeto na Portaria de aprovação nº 18, de 12-1-2011, publicada no DOU nº 9, de 13-1-2011, Seção 1, página 3, referente ao Processo: 01400.009874/2010-62, Projeto "Rio Amazonas - Caminhos, habitações, cotidiano e matas do rio mais caudaloso do mundo" - Pronac:10 3856.

Onde se lê: Illumina Agência de Fotografia Ltda
Leia-se: Illumina Imagens e Memória Ltda - ME

Na razão social do projeto na Portaria de aprovação nº 352, de 27-6-2011, publicada no DOU nº 122, de 28-6-2011, Seção 1, página 5, referente ao Processo: 01400.000739/2011-32, Projeto "49º Festival Villa-Lobos" - Pronac:11 0525.

Onde se lê: Associação de Amigos do Museu Villa-Lobos
CNPJ: 29.261.427/0001-25
Leia-se: Sarau Agência de Cultura Brasileira Ltda.
CNPJ: 00.185.247/0001-20

SECRETARIA DO AUDIOVISUAL

PORTARIA Nº 76, DE 28 DE JUNHO DE 2011

A SECRETÁRIA DO AUDIOVISUAL DO MINISTÉRIO DA CULTURA, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 446 de 02 de fevereiro de 2011, e em cumprimento ao disposto na Lei 8.313, de 23 de dezembro de 1991, Decreto nº 5.761, de 27 de abril de 2006, Medida Provisória nº 2.228-1, de 06 de setembro de 2001, alterada pela Lei nº 10.454 de 13 de maio de 2002, resolve:

Art. 1º Aprovar os projetos audiovisuais, relacionados no anexo I, para os quais os proponentes ficam autorizados a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, nos termos do Art. 18 da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, com a redação dada pelo Art. 53, alínea f, da Medida Provisória nº 2.228-1, de 06 de setembro de 2001.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA DOURADO SANTANA

ANEXO I

11 1273 - CINE BR EM MOVIMENTO 2011
T. Brazil Produções Ltda
CNPJ/CPF: 68.518.554/0001-19
Processo: 01400.002462/20-11
RJ - Rio de Janeiro
Valor do Apoio R\$: 1.790.870,00
Prazo de Captação: 28/06/2011 a 31/12/2011
Realização da mostra itinerante, gratuita e ao ar livre, com filmes nacionais, de 29/08 a 02/09/2011.

11 3115 - Festival Santista de Curtas Metragens - IX Curta Santos

Associação dos Artistas
CNPJ/CPF: 03.890.545/0001-09
Processo: 01400.008048/20-11
SP - São Vicente
Valor do Apoio R\$: 474.372,00
Prazo de Captação: 28/06/2011 a 31/12/2011
Realização da 9ª edição do festival, de caráter competitivo, no período de 13 a 17 de setembro de 2011, na cidade de Santos/SP.

11 4074 - Festival Internacional de Animação do Brasil - Anima Mundi 2011-2012
Instituto de Desenvolvimento, Estudo e Integração pela Animação - IDEIA

CNPJ/CPF: 05.596.539/0001-79
Processo: 01400.018539/20-11
RJ - Rio de Janeiro
Valor do Apoio R\$: 3.984.410,00
Prazo de Captação: 28/06/2011 a 31/12/2011
Realização da 19ª edição do maior festival de animação das Américas, de julho a setembro de 2011, no Rio de Janeiro, São Paulo, Belo Horizonte e Brasília.

11 2561 - O Outro Lado do Atlântico - O Brasil Revelado na África

Euphemia Produções Márcio Elísio Carneiro Câmara ME
CNPJ/CPF: 01.518.025/0001-44
Processo: 01400.006779/20-11
RJ - Rio de Janeiro
Valor do Apoio R\$: 420.662,00
Prazo de Captação: 28/06/2011 a 31/12/2011
Produção de documentário com 68 minutos, sobre estudantes africanos de língua portuguesa formados no Brasil: suas partidas, chegadas e regressos.

10 10784 - Entrevistas: Fotógrafos Contemporâneos Brasileiros

Ateliê da Imagem Espaço Cultural Ltda ME
CNPJ/CPF: 00.556.661/0001-06
Processo: 01400.021306/20-10
RJ - Rio de Janeiro
Valor do Apoio R\$: 418.059,40
Prazo de Captação: 28/06/2011 a 31/12/2011
Produção de um documentário de 70 minutos a partir de entrevistas realizadas com 5 fotógrafos brasileiros de reconhecimento nacional e internacional.

11 4084 - 39º Festival de Cinema de Gramado
Associação de Cultura e Turismo de Gramado
CNPJ/CPF: 05.970.767/0001-67
Processo: 01400.018566/20-11
RS - Gramado
Valor do Apoio R\$: 2.315.471,50
Prazo de Captação: 28/06/2011 a 31/12/2011
Realização da 39ª edição do festival, com mostras competitivas de filmes de 5 a 13 de agosto 2011.

Ministério da Defesa

COMANDO DA MARINHA
TRIBUNAL MARÍTIMO
SECRETARIA-GERALATA DA 6.641ª SESSÃO ORDINÁRIA
REALIZADA EM 21 DE JUNHO DE 2011

Presidência do Exmo. Sr. Juiz Vice-Almirante (RM1) LUIZ AUGUSTO CORREIA, Secretário do Tribunal, o Bacharel MANOEL MACHADO DOS ANJOS.

Às 13h30min, presentes os Exmos. Srs. Juízes, FERNANDO ALVES LADEIRAS, MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA PADILHA, MARCELO DAVID GONÇALVES, SERGIO CEZAR BOKEL, SERGIO BEZERRA DE MATOS e NELSON CAVALCANTE E SILVA FILHO foi aberta a Sessão. Sem impugnação, foi aprovada a Ata da Sessão anterior, distribuída nos termos do art. 31 do Regimento Interno.

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS
23.558/2008, 24.726/2010, 25.095/2010, 25.119/2010, 25.131/2010, 25.162/2010, 25.268/2010, 25.314/2010 e 25.362/2010 do Exmº Sr. Juiz Marcelo David Gonçalves; 23.073/2007, 24.228/2009, 24.256/2009 e 24.329/2009 do Exmº Sr. Juiz Sergio Cezar Bokel; 24.728/2010, 24.840/2010, 24.999/2010, 25.044/2010, 25.083/2010, 25.185/2010, 25.197/2010 e 25.355/2010 do Exmº Sr. Juiz Fernando Alves Ladeiras e 20.359/2003 do Exmº Sr. Juiz Nelson Cavalcante e Silva Filho.



REPRESENTAÇÕES RECEBIDAS
Nº 25.425/2010 - Fato da navegação envolvendo o comboio formado pelo Rb "BERTOLINI XXVI" com a balsa "BERTOLINI XIX" e um tripulante, ocorrido no rio Carnapijô, município de Abaetetuba, Pará, em 7 de junho de 2008.

Relatora: Exmª Srª Juíza Maria Cristina Padilha. Revisor: Exmº Sr. Juiz Fernando Alves Ladeiras. Autora: a Procuradoria. Representado: Mario Nilson Acácio da Silva (Tripulante).

Nº 25.765/2011 - Acidente da navegação envolvendo o BM "CAPRICÓRNIO" com uma pedra submersa, ocorrido no rio Tapajós, próximo à comunidade de São Luiz do Tapajós, Itaituba, Pará, em 12 de outubro de 2010.

Relator: Exmº Sr. Juiz Sergio Cezar Bokel. Revisora: Exmª Srª Juíza Maria Cristina Padilha. Autora: a Procuradoria. Representados: Aluizio Pereira Lopes (Comandante) e Rosivaldo Bernardes Miranda (Tripulante).

Nº 25.241/2010 - Fato da navegação envolvendo a balsa "TOPA TUDO VIII", o bote "DANDA II" e um mergulhador, ocorrido em Praia Grande, São Paulo, em 11 de maio de 2009.

Relator: Exmº Sr. Juiz Fernando Alves Ladeiras. Revisora: Exmª Srª Juíza Maria Cristina Padilha. Autora: a Procuradoria. Representados: Marcelo Souza Bonfim (Supervisor de Mergulho) e Leonardo Martins Wanzeller (Mestre de Obras).

Nº 25.306/2010 - Fato da navegação envolvendo o NM "BM HOPE", de bandeira panamenha, e dois clandestinos, durante a travessia do porto de Conakry, Guiné, para o porto de Santos, São Paulo, Brasil, em 3 de junho de 2009.

Relator: Exmº Sr. Juiz Fernando Alves Ladeiras. Revisora: Exmª Srª Juíza Maria Cristina Padilha. Autora: a Procuradoria. Representado: Rashid Chiragh (Comandante).

Nº 25.319/2010 - Acidente da navegação envolvendo a LM "AFRODITE" e uma catraia sem nome, não inscrita, ocorrido na baía de Todos os Santos, próximo ao forte São Marcelo, Salvador, Bahia, em 10 de outubro de 2009.

Relator: Exmº Sr. Juiz Sergio Bezerra de Matos. Revisora: Exmª Srª Juíza Maria Cristina Padilha. Autora: a Procuradoria. Representado: Helio Ribeiro Fiúza (Condutor).

JULGAMENTO
Nº 23.935/2009 - Fato da navegação envolvendo o BP "DIAMANTE JÚNIOR" e um banhista, ocorrido próximo ao trapiche do bairro Santa Tereza, Rio Grande, Rio Grande do Sul, em 26 de dezembro de 2007.

Relatora: Exmª Srª Juíza Maria Cristina Padilha. Revisor: Exmº Sr. Juiz Fernando Alves Ladeiras. Autora: a Procuradoria. Representado: Marcelo Vargas (Condutor) - Revel. Decisão unânime: julgar procedente os termos da representação da D. Procuradoria (fls. 98/102), e considerar o acidente e o fato da navegação, tipificados nos artigos 14, letra "a" (colisão com banhista) e 15, letra "e" (exposição a risco...), ambos da Lei nº 2.180/54, como decorrentes de negligência e imprudência de MARCELO VARGAS, condenando-o a pena de multa de R\$ 1.000,00 (mil reais), prevista no artigo 121, VII c/c os artigos 127, 135, inciso II, todos da Lei nº 2.180/54, com redação alterada pela Lei nº 8.969/94. Custas na forma da Lei. Oficiar à Diretoria de Portos e Costas comunicando as seguintes infrações cometidas pelo Sr. Daniel Freitas Pereira, na condição de proprietário da embarcação "DIAMANTE JÚNIOR": artigos 15, inciso I (falta de material de salvatagem), 16, inciso I (falta de inscrição da embarcação) e 19, inciso I, c/c o art. 15 da Lei nº 8.374/91 (falta de seguro obrigatório DPBM). E mais, a infração a LESTA, artigo 8º, inciso II (não comunicar ao Representante local da Autoridade Marítima, o acidente/fato da navegação, envolvendo sua embarcação) cometida pelo Sr. Marcelo Vargas, na condição de condutor da referida embarcação.

Nº 23.306/2008 - Acidente da navegação envolvendo o BM "CIDADE DE JERUSALEN V", ocorrido na confluência dos rios Negro e Solimões, Manaus, Amazonas, em 11 de fevereiro de 2007.

Relator: Exmº Sr. Juiz Marcelo David Gonçalves. Revisor: Exmº Sr. Juiz Fernando Alves Ladeiras. Autora: a Procuradoria. Representados: Edmonso dos Santos Meireles (Comandante). Adv. Dr. Marconde Martins Rodrigues; Cirleudo Vasconcelos Bezerra (Timoneiro), Adv. Dr. Vladimir Ferreira Correia (DPU/RJ). Decisão unânime: julgar o acidente da navegação, previsto no art. 14, letra "a", da Lei nº 2.180/54, como decorrente de imperícia e imprudência dos representados EDMONSO DOS SANTOS MEIRELES e CIRLEUDO VASCONCELOS BEZERRA, condenando-os à pena de repreensão. Custas para o 1º representado.

Nº 24.819/2010 - Fato da navegação envolvendo o BP "SOFIA C", de bandeira guineense, quando atacado a contrabordo de outras quatro embarcações, no trapiche da empresa Norte Pesca S/A, localizada à margem direita do rio Potengi, Natal, Rio Grande do Norte, em 26 de maio de 2009.

Relator: Exmº Sr. Juiz Sergio Cezar Bokel. Revisor: Exmº Sr. Juiz Marcelo David Gonçalves. Autora: a Procuradoria. Representado: Paulo Damião Ferreira (Comandante), Adv. Dr. Edvaldo Sebastião Bandeira Leite. Decisão unânime: julgar o fato da navegação previsto no art. 15, letra "e", da Lei nº 2.180/54, como decorrente de imprudência, condenando PAULO DAMIÃO FERREIRA à pena de multa de R\$ 300,00 (trezentos reais), de acordo com o art. 121, inciso VII, § 5º, da Lei nº 2.180/54, com a redação dada pela Lei nº 8.969/94 e ao pagamento das custas processuais.

Nº 24.159/2009 - Acidente e fato da navegação envolvendo o jet-ski "SANTA MARIA" e dois banhistas, ocorridos no rio Tocantins, município de Peixe, Tocantins, em 4 de maio de 2008.

Relator: Exmº Sr. Juiz Nelson Cavalcante. Revisor: Exmº Sr. Juiz Fernando Alves Ladeiras. Autora: a Procuradoria. Representado: Silvério Maciel Filho (Condutor). Adv. Dr. Jorge Barros Filho. Decisão unânime: julgar o acidente da navegação capitulado no art. 14, letra "a" (colisão) e o fato da navegação capitulado no art. 15, letra "e" (expor a risco), como decorrentes da condução imprudente do

representado. Sr. SILVÉRIO MACIEL FILHO, condenando-o à pena de multa de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), com fulcro no art. 121, inciso VII, cumulada com o art. 124, inciso I, art. 139, inciso IV, letras "a" e "d" e com o art. 135, inciso II, todos da Lei nº 2.180/54, observado o ditame também do art. 124, § 1º, da mesma lei e ao pagamento das custas processuais.

ARQUIVAMENTO
Nº 25.140/2010 - Conexo ao Nº 25.728/2011.

Fato da navegação envolvendo o BM "COMANDANTE PELAES" e uma passageira, ocorrido no rio Amazonas, durante a travessia do município de Afuá, Pará, para Macapá, Amapá, em 11 de janeiro de 2000.

Relator: Exmº Sr. Juiz Fernando Alves Ladeiras. Revisora: Exmª Srª Juíza Maria Cristina Padilha. Autora: a Procuradoria. Decisão unânime: julgar o fato da navegação, tipificado no art. 15, letra "e" (todos os fatos), da Lei nº 2.180/54, como equiparado aos casos cujas determinantes não puderam ser apuradas com a devida precisão, mandando arquivar os presentes autos, tendo em vista a ocorrência de sua prescrição, conforme promoção da Douta Procuradoria Especial da Marinha. Oficiar à Diretoria de Portos e Costas e à Capitania dos Portos do Amapá, enviando cópia do Acórdão e da manifestação da D. Procuradoria Especial da Marinha, de fls. 43 e 44 dos Autos do Processo nº 25.140/2010 tendo em vista a duplicidade de inquéritos para o mesmo fato gerador.

Nº 25.728/2011 - Conexo ao Nº 25.140/2010.
Fato da navegação envolvendo o BM "COMANDANTE PELAES" e uma passageira, ocorrido no rio Amazonas, durante a travessia do município de Afuá, Pará, para Macapá, Amapá, em 11 de janeiro de 2000.

Relator: Exmº Sr. Juiz Fernando Alves Ladeiras. Revisora: Exmª Srª Juíza Maria Cristina Padilha. Autora: a Procuradoria. Decisão unânime: julgar o fato da navegação, tipificado no art. 15, letra "e" (todos os fatos), da Lei nº 2.180/54, como equiparado aos casos cujas determinantes não puderam ser apuradas com a devida precisão, mandando arquivar os presentes autos, tendo em vista a ocorrência de sua prescrição, conforme promoção da Douta Procuradoria Especial da Marinha. Oficiar à Diretoria de Portos e Costas e à Capitania dos Portos do Amapá, enviando cópia do Acórdão e da manifestação da D. Procuradoria Especial da Marinha, de fls. 51 e 52 dos Autos do Processo nº 25.728/2011 tendo em vista a duplicidade de inquéritos para o mesmo fato gerador.

Esteve presente, pela Procuradoria, a Advogada da União, Dra. Aline Gonzalez Rocha.

Esgotada a matéria da pauta, colocada a palavra à disposição, e nada mais havendo a tratar, o Exmº Sr. Presidente comunicou que no Diário Oficial da União, Seção 2, atos do Ministério da Defesa, do dia 10 de junho do corrente ano, foi publicado o Decreto de recondução do Exmº Sr. Juiz Sergio Cezar Bokel nos seguintes termos: Decretos de 9 de junho de 2011. A Presidenta da República, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso XIII, da Constituição, e de acordo com o § 6º do art. 2º da Lei nº 2.180, de 5 de fevereiro de 1954, resolve reconduzir o Capitão-de-Mar-e-Guerra (RM1-EN) SERGIO CEZAR BOKEL ao cargo de Juiz Militar do Tribunal Marítimo, com mandato até 24 de setembro de 2012. Brasília, 9 de junho de 2011, como também publicou a nomeação do Capitão-de-Longo-Curso Francisco Cesar Monteiro Gondar nos seguintes termos: a Presidenta da República, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso XXV, da Constituição, e de acordo com o art. 3º da Lei nº 2.180/54, de 5 de fevereiro de 1954, resolve nomear o Capitão-de-Longo-Curso FRANCISCO CESAR MONTEIRO GONDAR, para exercer o cargo de Suplente de Juiz Civil do Tribunal Marítimo, com mandato de três anos. Brasília, 9 de junho de 2011. Às 15h15min foi encerrada a Sessão. Do que, para constar, mandei digitar a presente Ata, que vai assinada pelo Exmº Sr. Presidente e por mim, Diretor-Geral da Secretaria.

Vice-Almirante (RM1) LUIZ AUGUSTO
CORREIA
Juiz-Presidente

MANOEL MACHADO DOS ANJOS
Secretário

PROCESSOS EM PAUTA PARA JULGAMENTO NA SESSÃO DO DIA 7 DE JULHO DE 2011 (QUINTA-FEIRA), ÀS 13H30MIN

Nº 22.939/2007 - Acidente e fato da navegação envolvendo uma embarcação sem nome, tipo caíque, seus dois tripulantes e a lancha "NATHY", ocorridos na altura da Garganta do Diabo, nas proximidades da ilha Porchat, município de São Vicente, São Paulo, em 03 de março de 2007.

Relator : Exmº Sr. Juiz Marcelo David Gonçalves
Revisor : Exmº Sr. Juiz Sergio Bezerra de Matos
PEM : Drª Mônica de Jesus Assumpção
Representado : Afonso Celso Porto (Comandante)
Advogado : Dr. Luiz de Vitto

Nº 23.173/2007 - Acidentes da navegação envolvendo o comboio formado pelo Rb "UNIÃO VI" e a balsa "UNIÃO III" com o BM "PROTEGIDO POR CRISTO", ocorridos nas proximidades da ilha de Marapatá, rio Negro, Manaus, Amazonas, em 30 de outubro de 2006.

Relator : Exmº Sr. Juiz Marcelo David Gonçalves
Revisor : Exmº Sr. Juiz Sergio Cezar Bokel
PEM : Drª Gilma Goulart de Barros de Medeiros
Representados : Francisco Jany da Costa (Proprietário/Condutor/Armador)
Advogada : Drª Carolina Soares Castelliano (DPU/RJ)
Advogado : Jovino Fernandes (Comandante)
Advogado : Dr. Sandro Abreu Torres

Nº 23.818/2008 - Acidente da navegação envolvendo o BP "CARVISA TRES", de bandeira espanhola, ocorrido no porto de Cabelado, Paraíba, em 06 de maio de 2008.

Relator : Exmº Sr. Juiz Sergio Cezar Bokel
Revisor : Exmº Sr. Juiz Marcelo David Gonçalves
PEM : Drª Mônica de Jesus Assumpção
Representados : Carlos Barreiro Vilas (Comandante)
Advogada : Drª Maria Cecília Lessa da Rocha (DPU/RJ)
: FICP Armadores de Pesca S.L. (Armadora)
Advogado : Dr. José Hervásio Gabínio de Carvalho
OBS: ESTA PAUTA SUBSTITUI A ANTERIOR, PUBLICADA NO DOU Nº 122 DE 28/06/2011.
Secretaria do Tribunal Marítimo, em 28 de junho de 2011.

CONSULTORIA JURÍDICA

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 1, DE 28 DE JUNHO DE 2011

Constitui, por tempo indeterminado, unidade específica de assessoramento, subordinada ao Consultor Jurídico e equiparada a Coordenação-Geral, e, a esta, redistribui a competência para análise, prévia e conclusiva, de minutas de convênios, contratos de repasse, termos e acordos de cooperação e demais instrumentos congêneres, envolvam ou não transferência de recursos financeiros, de interesse dos órgãos do Ministério da Defesa, excluídos os assuntos de competência especializada das Consultorias Jurídicas-Adjuntas dos Comandos da Marinha, do Exército e da Aeronáutica.

O CONSULTOR JURÍDICO DO MINISTÉRIO DA DEFESA, no uso das competências de que tratam os incisos I, III, V e VI do art. 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993 e o art. 7º, I e II, c/c art. 6º, parágrafo único, e art. 18, todos do Regimento Interno da Consultoria Jurídica do Ministério da Defesa, aprovado pelo Ato Regimental nº 6, de 19 de junho de 2002, da Advocacia-Geral da União, e observado o que dispõe o art. 8º-G, § 1º, da Lei nº 9.028, de 12 de abril de 1995; CONSIDERANDO a expressiva carga de trabalho atualmente atribuída à Coordenação-Geral de Exame de Procedimentos Administrativos; CONSIDERANDO as novas atribuições desta Pasta Ministerial relativamente à operacionalização do Sistema de Proteção da Amazônia - SIPAM, nos termos do Decreto nº 7.364, de 23 de novembro de 2011; e CONSIDERANDO a necessidade de racionalização e justa distribuição dos trabalhos no âmbito da Consultoria Jurídica do Ministério da Defesa, resolve:

Art. 1º Constituir, por tempo indeterminado, unidade específica de assessoramento, subordinada ao Consultor Jurídico e equiparada a Coordenação-Geral, e, a esta, redistribuir a competência para análise, prévia e conclusiva, de minutas de convênios, contratos de repasse, termos e acordos de cooperação e demais instrumentos congêneres, envolvam ou não transferência de recursos financeiros, de interesse dos órgãos do Ministério da Defesa, excluídos os assuntos de competência especializada das Consultorias Jurídicas-Adjuntas dos Comandos da Marinha, do Exército e da Aeronáutica.

Art. 2º. Ficam designados os seguintes advogados da União para compor a unidade de que trata o artigo anterior:

a)Leonardo Raupp Bocorny, com a função de coordenador-geral; e

b)Leonardo Stuckert Lima, com a função de coordenador.
Art. 3º Os processos administrativos encaminhados à Consultoria Jurídica do Ministério da Defesa e cujo objeto se refira a um dos instrumentos descritos no artigo 1º desta Portaria serão distribuídos, a partir da publicação desta Orientação Normativa, ao advogado da União mencionado na alínea a do artigo anterior.

Art. 4º. Os processos distribuídos até a data de publicação desta Orientação Normativa à Coordenação-Geral de Exame de Procedimentos Administrativos e cujo objeto se refira a um dos instrumentos descritos no artigo 1º desta Portaria continuam sob a responsabilidade dessa unidade.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VILSON MARCELO MALCHOW VEDANA

Ministério da Educação

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA

PORTARIA Nº 422, DE 2 DE JUNHO DE 2011

O DIRETOR-GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o artigo 12, da Portaria nº 450 de 06/11/2002, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, publicada no Diário Oficial da União - DOU de 07/11/2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº 23063.002316/2010-87, resolve:

Art.1º - Prorrogar, por um ano, a validade do Concurso Público de Pessoal Técnico-Administrativo, de que trata o Edital nº 03/2010, publicado no DOU de 10/05/2010, com os seguintes editais complementares publicados no DOU de 14/05/2010, 20/05/2010 e 24/06/2010..

MIGUEL BADENES PRADES FILHO

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL
DO PIAUÍ
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E LETRAS**

PORTARIA Nº 28, DE 22 DE JUNHO DE 2011

O DIRETOR DO CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E LETRAS, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, resolve:

28 - Homologar o resultado final do processo seletivo para contratação de Professor SUBSTITUTO, Classe Auxiliar, Nível I, em Regime de Tempo Parcial TP-20 (vinte horas semanais), com lotação no Centro de Ciências Humanas e Letras - CCHL, do Campus "Ministro Petrônio Portela", na cidade de Teresina-PI, da forma como segue: 1. Língua Latina (Graduação em Letras) - Habilitando os candidatos HERMITO LEITE DE CARVALHO FILHO (1º lugar), EDILANE VITORIO CARDOSO (2º lugar), MARIA DO ESPÍRITO SANTO GUIMARÃES LESSA (3º lugar), JÚDSON DE ARAÚJO BARBOSA (4º lugar) e classificando para contratação o primeiro, segundo e terceiro colocados. (considerando o Edital 01/2011 - CCHL, de 07 de Junho de 2011 PUBLICADO NO D.O.U de 08/06/11, o processo 008568/11-15 e as Leis Nº 8.745/93; 9.849/99 e 10.667/03, publicadas em 10 de dezembro de 1993; 27 de outubro de 2003 e 15 de maio de 2003, respectivamente)

PEDRO VILARINHO CASTELO BRANCO

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE
SERGIPE**

PORTARIA Nº 1.383, DE 21 DE JUNHO DE 2011

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando: o que consta nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93 e no item 12.5 da Cláusula Décima Segunda do Contrato nº 817.088/2007-UFS; o conteúdo do Ofício nº 044/2011 PREFCAMP; o descumprimento das obrigações contratuais pela empresa Raul César Linhares de Sá; o disposto nos autos do processo nº 23113.009740/11-39, resolve:

Art. 1º - Rescindir o contrato nº 817.088/2007-UFS, celebrado entre a UFS e a empresa Raul César Linhares de Sá, CNPJ nº 32.816.597/0001-33, em prejuízo de possível aplicação de penalidades à referida firma.

Art. 2º - Está Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada no Diário Oficial da União.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA
E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS DE ALEGRE**

RETIFICAÇÃO

Na Portaria Nº 180, de 21/07/2010, publicada no DOU de 22/07/2010, seção 1, página 16, onde se lê: "para provimento de Cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico", leia-se: "para provimento de Cargo de Técnico-Administrativo em Educação".

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA
E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**

PORTARIAS DE 27 DE JUNHO DE 2011

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, aprovado pela Resolução nº. 7, de 31 de agosto de 2009, do Conselho Superior do IFMG, publicado em DOU de 2 de setembro de 2009, Portaria do Ministério da Educação nº 33 de 07 de janeiro de 2009, publicada em DOU de 8 de janeiro de 2009, Seção 2, resolve:

Nº 516 - Art. 1º. PRORROGAR a partir do dia 30 de junho de 2011, até o dia 29 de junho de 2012, o prazo de validade do Concurso Público de que trata o Edital nº 001/2010 - Docente - do IFMG - Campus Governador Valadares, de 29 de março de 2010, homologado em 24 de junho de 2010, publicado no DOU de 01 de julho de 2010, Seção 3, página 78.

Art. 2º. Que esta Portaria entre em vigor na data da publicação.

Nº 517 - Art. 1º. PRORROGAR a partir do dia 30 de junho de 2011, até o dia 29 de junho de 2012, o prazo de validade do Concurso Público de que trata o Edital nº 002/2010 - Docente do IFMG - Campus Congonhas, de 29 de março de 2010, homologado em 24 de junho de 2010, publicado no DOU de 01 de julho de 2010, Seção 3, página 78.

Art. 2º. Que esta Portaria entre em vigor na data da publicação.

Nº 518 - Art. 1º. PRORROGAR a partir do dia 30 de junho de 2011, até o dia 29 de junho de 2012, o prazo de validade do Concurso Público de que trata o Edital nº 003/2010 - Técnico-Administrativo do IFMG - Campus Ouro Preto, de 29 de março de 2010, homologado em 24 de junho de 2010, publicado no DOU de 01 de julho de 2010, Seção 3, página 78.

Art. 2º. Que esta Portaria entre em vigor na data da publicação.

Nº 519 - Art. 1º. PRORROGAR a partir do dia 30 de junho de 2011, até o dia 29 de junho de 2012, o prazo de validade do Concurso Público de que trata o Edital nº 004/2010 - Técnico-Administrativo e Docente do IFMG - Campus São João Evangelista, de 30 de março de 2010, homologado em 29 de junho de 2010, publicado no DOU de 01 de julho de 2010, Seção 3, página 79.

Art. 2º. Que esta Portaria entre em vigor na data da publicação.

Nº 520 - Art. 1º. PRORROGAR a partir do dia 30 de junho de 2011, até o dia 29 de junho de 2012, o prazo de validade do Concurso Público de que trata o Edital nº 005/2010 - Docente do IFMG - Campus Formiga, de 30 de março de 2010, homologado em 29 de junho de 2010, publicado no DOU de 01 de julho de 2010, Seção 3, página 79.

Art. 2º. Que esta Portaria entre em vigor na data da publicação.

Nº 521 - Art. 1º. PRORROGAR a partir do dia 30 de junho de 2011, até o dia 29 de junho de 2012, o prazo de validade do Concurso Público de que trata o Edital nº 006/2010 - Docente do IFMG - Campus Bambuí, de 30 de março de 2010, homologado em 29 de junho de 2010, publicado no DOU de 01 de julho de 2010, Seção 3, página 79.

Art. 2º. Que esta Portaria entre em vigor na data da publicação.

Nº 522 - Art. 1º. PRORROGAR a partir do dia 30 de junho de 2011, até o dia 29 de junho de 2012, o prazo de validade do Concurso Público de que trata o Edital nº 007/2010 - Técnico-Administrativo - Campus Governador Valadares, de 30 de março de 2010, homologado em 29 de junho de 2010, publicado no DOU de 01 de julho de 2010, Seção 3, página 79.

Art. 2º. Que esta Portaria entre em vigor na data da publicação.

Nº 523 - Art. 1º. PRORROGAR a partir do dia 30 de junho de 2011, até o dia 29 de junho de 2012, o prazo de validade do Concurso Público de que trata o Edital nº 009/2010 - Técnico-Administrativo do IFMG - Campus Congonhas, de 03 de maio de 2010, homologado em 24 de junho de 2010, publicado no DOU de 01 de julho de 2010, Seção 3, página 78.

Art. 2º. Que esta Portaria entre em vigor na data da publicação.

Nº 524 - Art. 1º. PRORROGAR a partir do dia 30 de junho de 2011, até o dia 29 de junho de 2012, o prazo de validade do Concurso Público de que trata o Edital nº 011/2011 - Técnico-Administrativo do IFMG - Reitoria, de 03 de maio de 2010, homologado em 29 de junho de 2010, publicado no DOU de 01 de julho de 2010, Seção 3, página 80.

Art. 2º. Que esta Portaria entre em vigor na data da publicação.

Nº 525 - Art. 1º. PRORROGAR a partir do dia 30 de junho de 2011, até o dia 29 de junho de 2012, o prazo de validade do Concurso Público de que trata o Edital nº 012/2010 - Docente do IFMG - Campus Congonhas, de 03 de maio de 2010, homologado em 24 de junho de 2010, publicado no DOU de 01 de julho de 2010, Seção 3, página 78.

Art. 2º. Que esta Portaria entre em vigor na data da publicação.

Nº 526 - Art. 1º. PRORROGAR a partir do dia 30 de junho de 2011, até o dia 29 de junho de 2012, o prazo de validade do Concurso Público de que trata o Edital nº 013/2010 - Docente do IFMG - Campus Avançado de Ouro Preto na cidade de Ouro Branco, de 05 de maio de 2010, homologado em 29 de junho de 2010, publicado no DOU de 01 de julho de 2010, Seção 3, página 78.

Art. 2º. Que esta Portaria entre em vigor na data da publicação.

Nº 527 - Art. 1º. PRORROGAR a partir do dia 30 de junho de 2011, até o dia 29 de junho de 2012, o prazo de validade do Concurso Público de que trata o Edital nº 014/2010 - Técnico-Administrativo do IFMG - Campus Avançado de Ouro Preto na cidade de Ouro Branco, de 05 de maio de 2010, homologado em 30 de junho de 2010, publicado no DOU de 01 de julho de 2010, Seção 3, página 80.

Art. 2º. Que esta Portaria entre em vigor na data da publicação.

Nº 528 - Art. 1º. PRORROGAR a partir do dia 30 de junho de 2011, até o dia 29 de junho de 2012, o prazo de validade do Concurso Público de que trata o Edital nº 015/2010 - Técnico-Administrativo e Docente do IFMG - Campus São João Evangelista, de 11 de maio de 2010, homologado em 29 de junho de 2010, publicado no DOU de 01 de julho de 2010, Seção 3, página 80.

Art. 2º. Que esta Portaria entre em vigor na data da publicação.

Nº 529 - Art. 1º. PRORROGAR a partir do dia 30 de junho de 2011, até o dia 29 de junho de 2012, o prazo de validade do Concurso Público de que trata o Edital nº 016/2010 - Docente do IFMG - Campus Congonhas, de 11 de maio de 2010, homologado em 29 de junho de 2010, publicado no DOU de 01 de julho de 2010, Seção 3, página 79.

Art. 2º. Que esta Portaria entre em vigor na data da publicação.

CAIO MÁRIO BUENO SILVA
Pro Tempore

**SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO
DA EDUCAÇÃO SUPERIOR**

PORTARIA Nº 208, DE 27 DE JUNHO DE 2011

O Secretário de Regulação e Supervisão da Educação Superior, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 7.480, de 16 de maio de 2011, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 09 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007, e a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, conforme consta do Processo nº 23001.000077/2009-11, do Parecer CNE/CES nº 91/2011 e a Nota Técnica SERES/DIREG/COREG nº 55/2011, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º. Autorizar o curso de Direito, bacharelado, com 100 (cem) vagas totais anuais, no turno noturno, a ser ministrado pela Faculdade Paraense de Ensino, na Travessa Castelo Branco, nº 1.703, no município de Belém, no Estado do Pará, mantida pela Associação Unificada Paulista de Ensino Renovado Objetivo, com sede no município de São Paulo, no Estado de São Paulo.

Art. 2º. Tornar sem efeito os termos da Portaria da Secretaria de Educação Superior nº 244, de 20 de fevereiro de 2009, publicada no Diário Oficial da União, em 25 de fevereiro de 2009, seção 1, página 20.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIS FERNANDO MASSONETTO

PORTARIA Nº 209, DE 27 DE JUNHO DE 2011

O Secretário de Regulação e Supervisão da Educação Superior, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 7.480, de 16 de maio de 2011, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 09 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007, e a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, conforme consta do Processo nº 23001.000148/2010-10, do Parecer CNE/CES nº 60/2011, homologado em 24 de junho de 2011 e a Nota Técnica SERES/DIREG/COREG nº 54/2011, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º. Autorizar o curso de Direito, bacharelado, com 100 (cem) vagas totais anuais, no turno noturno, a ser ministrado pela Faculdade São Francisco de Assis, na Avenida Sertório, nº 253, bairro Navegantes, no município de Porto Alegre, no Estado do Rio Grande do Sul, mantida pela União das Faculdades Integradas de Negócios Ltda., com sede no município de Porto Alegre, no Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º. Tornar sem efeito termos da Portaria SESu nº 1049/2010, de 17 de agosto de 2010 publicada no DOU de 18 de agosto de 2010, seção 1, página 17.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIS FERNANDO MASSONETTO

PORTARIA Nº 210, DE 27 DE JUNHO DE 2011

O Secretário de Regulação e Supervisão da Educação Superior, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 7.480, de 16 de maio de 2011, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 09 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007, e a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, conforme consta do Processo nº 23001.000051/2010-15, do Parecer CNE/CES nº 93/2011, homologado em 24 de junho de 2011 e a Nota Técnica SERES/DIREG/COREG nº 53/2011, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º. Autorizar o curso de Direito, bacharelado, com 200 (duzentas) vagas totais anuais, nos turnos diurno e noturno, a ser ministrado pela Faculdade Mineirense, na Rua 15, S/N, Vila Machado, no município de Mineiros, no Estado de Goiás, mantida pelo Centro de Ensino Superior Rezende Potrich Ltda., com sede no município de Mineiros, no Estado de Goiás.

Art. 2º. Tornar sem efeito termos da Portaria SESu nº 147/2010, de 11 de fevereiro de 2010, publicada no DOU em 12 de fevereiro de 2010, seção 1, página 32.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIS FERNANDO MASSONETTO

PORTARIA Nº 211, DE 27 DE JUNHO DE 2011

O Secretário de Regulação e Supervisão da Educação Superior, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 7.480, de 16 de maio de 2011, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 09 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007, e a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, conforme consta do Processo nº 23001.000149/2010-64, do Parecer CNE/CES nº 27/2011, homologado em 24 de junho de 2011 e a Nota Técnica SERES/DIREG/COREG nº 52/2011, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º. Autorizar o curso de Direito, bacharelado, com 80 (oitenta) vagas totais anuais, no turno noturno, a ser ministrado pelo Instituto de Ensino Superior do Rio Grande do Norte, na Avenida Prudente de Moraes, nº 4.890, bairro Lagoa Nova, na cidade de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte, mantida pela Associação Unificada Paulista de Ensino Renovado Objetivo - ASSUPERO, com sede no município de São Paulo, no Estado de São Paulo.



Art. 2º Tornar sem efeito termos da Portaria SESu nº 1048/2010, de 17 de agosto de 2010 publicada no DOU de 18 de agosto de 2010, seção 1, página 17.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIS FERNANDO MASSONETTO

PORTARIA Nº 212, DE 27 DE JUNHO DE 2011

O Secretário de Regulação e Supervisão da Educação Superior, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 7.480, de 16 de maio de 2011, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 09 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007, e a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, conforme consta do Processo nº 23001.000144/2010-31, do Parecer CNE/CES nº 246/2010, e a Nota Técnica SERES/DIREG/COREG nº 51/2011, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º. Autorizar o curso de Direito, bacharelado, com 300 (trezentas) vagas totais anuais, nos turnos diurno e noturno, a ser ministrado pela Faculdade Metropolitana da Amazônia, na Avenida Visconde de Souza Franco, nº 72, bairro Reduto, no município de Belém, no Estado do Pará, mantida pelo Instituto Euro-Americano de Educação, Ciência e Tecnologia, com sede no município de Belém, no Estado de Pará.

Art. 2º Tornar sem efeito os termos da Portaria da Secretaria de Educação Superior nº 1.041, de 17 de agosto de 2010, publicada no Diário Oficial da União, em 18 de agosto de 2010, seção 1, página 16.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIS FERNANDO MASSONETTO

PORTARIA Nº 213, DE 27 DE JUNHO DE 2011

O Secretário de Regulação e Supervisão da Educação Superior, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 7.480, de 16 de maio de 2011, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 09 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007, e a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, conforme consta do Processo nº 23001.00043/2010-61, do Parecer CNE/CES nº 247/2010 e a Nota Técnica SERES/DIREG/COREG nº 50/2011, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º. Autorizar o curso de Direito, bacharelado, com 200 (duzentas) vagas totais anuais, nos turnos diurno e noturno, a ser ministrado pela Faculdade Joaquim Nabuco Recife, na Rua João Fernandes Vieira, nº 130, bairro Boa Vista, no município de Recife, no Estado de Pernambuco, mantida pelo Ensino Superior Bureau Jurídico Ltda., com sede no município de Recife, no Estado de Pernambuco.

Art. 2º Tornar sem efeito os termos da Portaria da Secretaria de Educação Superior nº 145, de 11 de fevereiro de 2010, publicada no Diário Oficial da União, em 12 de fevereiro de 2010, seção 1, página 32.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIS FERNANDO MASSONETTO

PORTARIA Nº 214, DE 27 DE JUNHO DE 2011

O Secretário de Regulação e Supervisão da Educação Superior, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 7.480, de 16 de maio de 2011, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 09 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007, e a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, conforme consta do Processo nº 23001.000048/2010-93, do Parecer CNE/CES nº 147/2010, e a Nota Técnica SERES/DIREG/COREG nº 49/2011, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º. Autorizar o curso de Direito, bacharelado, com 100 (cem) vagas totais anuais, no turno noturno, a ser ministrado pela Faculdade FAE São José dos pinhais, na Rua Paulino Siqueira Cortes, nº 1.450, no município de São José dos Pinhais, no Estado do Paraná, mantida pela Associação Franciscana de Ensino Senhor Bom Jesus, com sede no município de Curitiba, no Estado do Paraná.

Art. 2º Tornar sem efeito os termos da Portaria da Secretaria de Educação Superior nº 82, de 25 de janeiro de 2010, publicada no Diário Oficial da União, em 26 de janeiro de 2010, seção 1, página 67.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIS FERNANDO MASSONETTO

PORTARIA Nº 215, DE 27 DE JUNHO DE 2011

O Secretário de Regulação e Supervisão da Educação Superior, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 7.480, de 16 de maio de 2011, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, e a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, conforme consta do Processo nº 23001.000044/2010-13, do Parecer CNE/CES nº 44/2011, homologado em 15 de junho de 2011 e a Nota Técnica SERES/DIREG/COREG nº 33/2011, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º. Autorizar o curso de Direito, bacharelado, com 100 (cem) vagas totais anuais, no turno noturno, a ser ministrado pela Faculdade Juiz de Fora, na Avenida Rio Branco nº 2.872, Centro, no município de Juiz de Fora, no Estado de Minas Gerais, mantida pela Associação Objetivo de Ensino Superior, com sede no município de Goiânia, no Estado de Goiás.

Art. 2º Tornar sem efeito os termos da Portaria da Secretaria de Educação Superior nº 1.225, de 10 de agosto de 2009, publicada no Diário Oficial da União, em 12 de agosto de 2009, seção 1, página 67.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIS FERNANDO MASSONETTO

PORTARIA Nº 216, DE 27 DE JUNHO DE 2011

O Secretário de Regulação e Supervisão da Educação Superior, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 7.480, de 16 de maio de 2011, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 09 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007, e a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, conforme consta do Processo nº 23001.000127/2010-02, do Parecer CNE/CES nº 48/2011 e a Nota Técnica SERES/DEIREG/COREG nº 06/2011, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º. Autorizar o curso de Direito, bacharelado, com 100 (cem) vagas totais anuais, nos turnos diurno e noturno, a ser ministrado pela Universidade São Francisco, na Rua Waldemar César da Silva, nº 105, bairro Vila Cura D'Ars, no município de Campinas, no Estado de São Paulo, mantida pela Casa de Nossa Senhora da Paz Ação Social Franciscana, com sede no município de Bragança Paulista, no Estado de São Paulo.

Art. 2º Tornar sem efeito os termos da Portaria da Secretaria de Educação Superior nº 797, de 30 de junho de 2010, publicada no Diário Oficial da União, em 1º de julho de 2010, seção 1, página 64.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIS FERNANDO MASSONETTO

PORTARIA Nº 220, DE 27 DE JUNHO DE 2011

O Secretário de regulação e supervisão da educação superior, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 7.480, de 16 de maio de 2011, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, e a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Renovar o reconhecimento dos cursos superiores de tecnologia, conforme planilha anexa, ministrados pelas Instituições de Ensino Superior, nos termos do disposto no artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007.

Parágrafo único. As autorizações a que se refere esta Portaria são válidas exclusivamente para os cursos ministrados nos endereços citados neste artigo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 217, DE 27 DE JUNHO DE 2011

O Secretário de Regulação e Supervisão da Educação Superior, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 7.480, de 16 de maio de 2011, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 09 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007, e a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, conforme consta do Processo nº 23001.000042/2010-16, do Parecer CNE/CES nº 200/2010, homologado em 24 de junho de 2011 e a Nota Técnica SERES/DIREG/COREG nº 05/2011, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º. Autorizar o curso de Direito, bacharelado, com 80 (oitenta) vagas totais anuais, nos turnos diurno e noturno, a ser ministrado pela Faculdade Cidade Verde, na Avenida Carneiro Leão, nº 135, Centro, no município de Maringá, no Estado do Paraná, mantida pela União Maringaense de Ensino Ltda., com sede no município de Maringá, no Estado do Paraná.

Art. 2º Tornar sem efeito os termos da Portaria da Secretaria de Educação Superior nº 151, de 11 de fevereiro de 2010, publicada no Diário Oficial da União, em 12 de fevereiro de 2010, seção 1, página 32.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIS FERNANDO MASSONETTO

PORTARIA Nº 218, DE 27 DE JUNHO DE 2011

O Secretário de Regulação e Supervisão da Educação Superior, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 7.480, de 16 de maio de 2011, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007, e a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, conforme consta do Processo nº 23001.000114/2009-91, do Parecer CNE/CES nº 115/2010, homologado em 15 de junho de 2011 e a Nota Técnica SERES/DIREG/COREG nº 03/2011, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º. Autorizar o curso de Direito, bacharelado, com 60 (sessenta) vagas totais anuais, no turno noturno, a ser ministrado pela Faculdade Cenequista Ilha do Governador, na Estrada do Galeão, s/n, Jardim Guanabara, bairro Ilha do Governador, no município do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, mantida pela Campanha Nacional de Escolas da Comunidade (cód.407), com sede no município de João Pessoa, no Estado da Paraíba.

Art. 2º Tornar sem efeito os termos da Portaria da Secretaria de Educação Superior nº 177, de 6 de fevereiro de 2009, publicada no Diário Oficial da União, em 9 de fevereiro de 2009, seção 1, página 14.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIS FERNANDO MASSONETTO

PORTARIA Nº 219, DE 27 DE JUNHO DE 2011

O Secretário de Regulação e Supervisão da Educação Superior, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 7.480, de 16 de maio de 2011, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 09 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007, e a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, conforme consta do Processo nº 23001.000126/2010-50, do Parecer CNE/CES nº 56/2011 e a Nota Técnica SERES/DIREG/COREG nº 56/2011, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º. Autorizar o curso de Direito, bacharelado, com 100 (cem) vagas totais anuais, nos turnos diurno e noturno, a ser ministrado pela Faculdade Ernesto Riscali, na Rua Bruno Riscali, nº 569, bairro Vila Olímpia, no município de Olímpia, no Estado de São Paulo, mantida pela Sociedade Olimpense de Educação e Cultura Ltda., com sede no município de Olímpia, no Estado de São Paulo.

Art. 2º Tornar sem efeito os termos da Portaria da Secretaria de Educação Superior nº 856, de 06 de julho de 2010, publicada no Diário Oficial da União, em 07 de julho de 2010, seção 1, página 25.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIS FERNANDO MASSONETTO

ANEXO

Nº de Ordem	Registro e-MEC nº	Curso Superior de Tecnologia em (Código)	Eixo Tecnológico	Nº de Vagas Totais Anuais / Turnos (s)	Mantida (Código)	Mantenedora (Código)	Endereço de Funcionamento do Curso
01	201013007	Marketing (101358)	Gestão e Negócios	200 (duzentas) / Noturno	Faculdade Anhanguera de Joinville (5668)	Anhanguera Educacional Ltda. (2600)	Rua Presidente Campos Salles, nº 850, Glória, Município de Joinville, Estado de Santa Catarina
02	201100864	Marketing (67363)	Gestão e Negócios	230 (duzentas e trinta) / Noturno	Universidade Paulista (322)	Associação Unificada Paulista de Ensino Renovado Objetivo - ASSUPERO (2415)	Avenida Torres de Oliveira, nº 330, Jaguaré, Município de São Paulo, Estado de São Paulo
03	201101249	Processos Gerenciais (72175)	Gestão e Negócios	50 (cinquenta) / Noturno	Faculdade de Tecnologia SENAC Blumenau (3948)	Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial SENAC - Administração Regional de Santa Catarina (2084)	Avenida Brasil, nº 610, Ponta Aguda, Município de Blumenau, Estado de Santa Catarina
04	201101721	Marketing (88000)	Gestão e Negócios	120 (cento e vinte) / Noturno	Centro Universitário Metodista Izabela Hendrix (216)	Instituto Metodista Izabela Hendrix (154)	Avenida Álvaro Camargos, nº 205, São João Batista, Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais
05	201102323	Marketing (68303)	Gestão e Negócios	100 (cem) / Noturno	Instituto de Ensino Superior de Teresina (1656)	Associação de Ensino Superior do Piauí (587)	Rua Riachuelo, nº 352, Centro, Município de Teresina, Estado do Piauí
06	201102474	Processos Gerenciais (75258)	Gestão e Negócios	50 (cinquenta) diurno 100 (cem) Noturno	Faculdade de Tecnologia Carlos Drummond de Andrade (1742)	Sociedade Educacional SOIBRA S/C Ltda. (1152)	Rua Professor Pedreira de Freitas, nº 401/415, Tatuapé, Município de São Paulo, Estado de São Paulo

07	201102937	Gestão de Recursos Humanos (67125)	Gestão e Negócios	100 (cem) / Noturno	Faculdade Marista (2723)	União Norte Brasileira de Educação e Cultura (1766)	Rua Itatiaia, nº 318, Apipucos, Município de Recife, Estado de Pernambuco
08	201102919	Gestão de Recursos Humanos (74575)	Gestão e Negócios	200 (duzentas) / Noturno	Faculdade Politécnica de Uberlândia (1598)	Instituto Politécnico de Ensino Ltda. (1049)	Rua Rafael Marino Neto, nº 600, Jardim Karaíba, Município de Uberlândia, Estado de Minas Gerais
09	201103467	Processos Gerenciais (114771)	Gestão e Negócios	200 (duzentas) / Noturno	Universidade Braz Cubas (526)	Sociedade Civil de Educação Braz Cubas (365)	Avenida Francisco Rodrigues Filho, nº 1.233, Mogilar, Município de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo
10	201103541	Marketing (69202)	Gestão e Negócios	100 (cem) / Noturno	Universidade Luterana do Brasil (449)	Comunidade Evangélica Luterana São Paulo - CELSP (314)	Rua Farroupilha, nº 8.001, Canoas, Município de Canoas, Estado do Rio Grande do Sul
11	201103604	Marketing (105348)	Gestão e Negócios	120 (cento e vinte) / Noturno	Universidade Braz Cubas (526)	Sociedade Civil de Educação Braz Cubas (365)	Avenida Francisco Rodrigues Filho, nº 1.233, Mogilar, Município de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo
12	201104777	Gestão de Recursos Humanos (75248)	Gestão e Negócios	150 (cento cinquenta) diurno 150 (cento e cinquenta) Noturno	Faculdade de Tecnologia Carlos Drummond de Andrade (1742)	Sociedade Educacional SOIBRA S/C Ltda. (1152)	Avenida São Miguel, nº 4.335, Ponte Rasa, Município de São Paulo, Estado de São Paulo
13	201104832	Gestão de Recursos Humanos (68209)	Gestão e Negócios	100 (cem) / Noturno	Faculdade Estácio do Pará - Estácio FAP (2036)	Sociedade de Ensino Superior do Pará (1339)	Rua Municipalidade, nº 939, Reduto, Município de Belém, Estado do Pará
14	201105833	Análise e Desenvolvimento de Sistemas (51864)	Informação e Comunicação	100 (cem) diurno 100 (cem) Noturno	Faculdade de Tecnologia de Alagoas (1965)	FAPEC - Fundação Alagoana de Pesquisa, Educação e Cultura (1290)	Avenida Presidente Roosevelt, nº 1.200, Serraria, Município de Maceió, Estado de Alagoas
15	201108867	Gestão de Recursos Humanos (68501)	Gestão e Negócios	150 (cento e cinquenta) Noturno	Faculdade Anhanguera de Bauru (5451)	Anhanguera Educacional Ltda. (2600)	Avenida Moussa Nakhli Tobias, nº 3-33, Parque Residencial do Castelo, Município de Bauru, Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 221, DE 28 DE JUNHO DE 2011

O Secretário de Regulação e Supervisão da Educação Superior, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto 7.480, de 16 de maio de 2011, e tendo em vista o Decreto 5.773, de 9 de maio de 2006 e suas alterações, a Portaria Normativa 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, e o Processo nº 23000.018493/2006-33 (SAPIENS nº 20060007650), do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º. Reconhecer o curso de Letras, licenciatura, habilitação em Português e Literatura Portuguesa, na modalidade a distância, com 80 (oitenta) vagas totais anuais por pólo de apoio presencial, ministrado pela Universidade Tiradentes, mantida pela Sociedade de Educação Tiradentes S/S Ltda, com sede na Avenida Murilo Dantas, nº 300, Farolândia, Aracaju, Estado de Sergipe, nos termos do disposto no art. 10, § 7º, do Decreto nº 5773, de 9 de maio de 2006.

Parágrafo único. O reconhecimento a que se refere esta Portaria é válido exclusivamente nos pólos de apoio presencial credenciados junto ao MEC.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIS FERNANDO MASSONETTO

PORTARIA Nº 222, DE 28 DE JUNHO DE 2011

O Secretário de Regulação e Supervisão da Educação Superior, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto 7.480, de 16 de maio de 2011, e tendo em vista o Decreto 5.773, de 9 de maio de 2006 e suas alterações, a Portaria Normativa 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, e o Registro e-MEC 20070057, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º. Reconhecer o curso de Filosofia (código 84701), licenciatura, ofertado na modalidade a distância pelo Centro Universitário Claretiano, com sede na Rua Dom Bosco, 466, bairro Castelo, no município de Batatais, estado do São Paulo, mantido pela Educlar - Ação Educacional Claretiana, com 80 (oitenta) vagas totais anuais por pólo de apoio presencial, nos termos do disposto no artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006.

Parágrafo único. O reconhecimento a que se refere esta Portaria é válido exclusivamente nos pólos de apoio presencial credenciados junto ao MEC.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIS FERNANDO MASSONETTO

PORTARIA Nº 223, DE 28 DE JUNHO DE 2011

O Secretário de Regulação e Supervisão da Educação Superior, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto 7.480, de 16 de maio de 2011, e tendo em vista o Decreto 5.773, de 9 de maio de 2006 e suas alterações, a Portaria Normativa 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, e o Registro e-MEC 20076071, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º. Reconhecer o curso de Pedagogia (código 89380), licenciatura, ofertado na modalidade a distância pela Universidade Norte do Paraná, com sede na Avenida Paris, 675, Jardim Piza, no município de Londrina, estado do Paraná, mantida pela União Norte do Paraná de Ensino Ltda., com 80 (oitenta) vagas totais anuais por pólo de apoio presencial, nos termos do disposto no artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006.

Parágrafo único. O reconhecimento a que se refere esta Portaria é válido exclusivamente nos pólos de apoio presencial credenciados junto ao MEC.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIS FERNANDO MASSONETTO

PORTARIA Nº 224, DE 28 DE JUNHO DE 2011

O Secretário de Regulação e Supervisão da Educação Superior, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto 7.480, de 16 de maio de 2011, e tendo em vista o Decreto 5.773, de 9 de maio de 2006 e suas alterações, a Portaria Normativa 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, e o Registro e-MEC 20076073, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º. Reconhecer o curso de Letras (código: 89378), licenciatura, ofertado na modalidade a distância pela Universidade Norte do Paraná, com sede na Avenida Paris, 675, Jardim Piza, no município de Londrina, estado do Paraná, mantida pela União Norte do Paraná de Ensino Ltda., com 80 (oitenta) vagas totais anuais por pólo de apoio presencial, nos termos do disposto no artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006.

Parágrafo único. O reconhecimento a que se refere esta Portaria é válido exclusivamente nos pólos de apoio presencial credenciados junto ao MEC.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIS FERNANDO MASSONETTO

PORTARIA Nº 225, DE 28 DE JUNHO DE 2011

O Secretário de Regulação e Supervisão da Educação Superior, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto 7.480, de 16 de maio de 2011, e tendo em vista o Decreto 5.773, de 9 de maio de 2006 e suas alterações, a Portaria Normativa 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, e o Registro e-MEC 200803851, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º. Reconhecer o curso de Serviço Social (código: 97990), bacharelado, ofertado na modalidade a distância pela Universidade Norte do Paraná, com sede na Avenida Paris, 675, Jardim Piza, no município de Londrina, estado do Paraná, mantida pela União Norte do Paraná de Ensino Ltda., com 80 (oitenta) vagas totais anuais por pólo de apoio presencial, nos termos do disposto no artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006.

Parágrafo único. O reconhecimento a que se refere esta Portaria é válido exclusivamente nos pólos de apoio presencial credenciados junto ao MEC.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIS FERNANDO MASSONETTO

PORTARIA Nº 226, DE 28 DE JUNHO DE 2011

O Secretário de Regulação e Supervisão da Educação Superior, no uso usando da competência que lhe foi conferida pelo Decreto 7.480, de 16 de maio de 2011, e tendo em vista o Decreto 5.773, de 9 de maio de 2006 e suas alterações, a Portaria Normativa 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, e o Registro e-MEC 200803849, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º. Reconhecer o curso de Ciências Contábeis (código: 97982), bacharelado, ofertado na modalidade a distância pela Universidade Norte do Paraná, com sede na Avenida Paris, 675, Jardim Piza, no município de Londrina, estado do Paraná, mantida pela União Norte do Paraná de Ensino Ltda., com 80 (oitenta) vagas totais anuais por pólo de apoio presencial, nos termos do disposto no artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006.

Parágrafo único. O reconhecimento a que se refere esta Portaria é válido exclusivamente nos pólos de apoio presencial credenciados junto ao MEC.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIS FERNANDO MASSONETTO

PORTARIA Nº 227, DE 28 DE JUNHO DE 2011

O Secretário de Regulação e Supervisão da Educação Superior, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto 7.480, de 16 de maio de 2011, e tendo em vista o Decreto 5.773, de 9 de maio de 2006 e suas alterações, a Portaria Normativa 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, e o Registro e-MEC 200803846, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º. Reconhecer o curso de Administração (código: 97980), bacharelado, ofertado na modalidade a distância pela Universidade Norte do Paraná, com sede na Avenida Paris, 675, Jardim Piza, no município de Londrina, estado do Paraná, mantida pela União Norte do Paraná de Ensino Ltda., com 80 (oitenta) vagas totais anuais por pólo de apoio presencial, nos termos do disposto no artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006.

Parágrafo único. O reconhecimento a que se refere esta Portaria é válido exclusivamente nos pólos de apoio presencial credenciados junto ao MEC.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIS FERNANDO MASSONETTO

PORTARIA Nº 228, DE 28 DE JUNHO DE 2011

O Secretário de Regulação e Supervisão da Educação Superior, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto 7.480, de 16 de maio de 2011, e tendo em vista o Decreto 5.773, de 9 de maio de 2006 e suas alterações, a Portaria Normativa 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, e o Registro e-MEC 200902372, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º. Reconhecer o Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas (código: 111090), constante do Eixo Tecnológico Informação e Comunicação, conforme Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia, ofertado na modalidade a distância pela Universidade Norte do Paraná, com sede na Avenida Paris, 675, Jardim Piza, no município de Londrina, estado do Paraná, mantida pela União Norte do Paraná de Ensino Ltda., com 80 (oitenta) vagas totais anuais por pólo de apoio presencial, nos termos do disposto no artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006.

Parágrafo único. O reconhecimento a que se refere esta Portaria é válido exclusivamente nos pólos de apoio presencial credenciados junto ao MEC.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIS FERNANDO MASSONETTO

PORTARIA Nº 229, DE 28 DE JUNHO DE 2011

O Secretário de Regulação e Supervisão da Educação Superior, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto 7.480, de 16 de maio de 2011, e tendo em vista o Decreto 5.773, de 9 de maio de 2006 e suas alterações, a Portaria Normativa 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, e o Registro e-MEC 200803850, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º. Reconhecer o curso de História (código: 97986), licenciatura, ofertado na modalidade a distância pela Universidade Norte do Paraná, com sede na Avenida Paris, 675, Jardim Piza, no município de Londrina, estado do Paraná, mantida pela União Norte do Paraná de Ensino Ltda., com 80 (oitenta) vagas totais anuais por pólo de apoio presencial, nos termos do disposto no artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006.

Parágrafo único. O reconhecimento a que se refere esta Portaria é válido exclusivamente nos pólos de apoio presencial credenciados junto ao MEC.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIS FERNANDO MASSONETTO

PORTARIA Nº 230, DE 28 DE JUNHO DE 2011

O Secretário de Regulação e Supervisão da Educação Superior, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto 7.480, de 16 de maio de 2011, e tendo em vista o Decreto 5.773, de 9 de maio de 2006 e suas alterações, a Portaria Normativa 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, e o Registro e-MEC 200804839, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º. Reconhecer o Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos (código: 97992), constante do Eixo Tecnológico Gestão e Negócios, conforme Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia, ofertado na modalidade a distância pela Universidade Norte do Paraná, com sede na Avenida Paris, 675, Jardim Piza, no município de Londrina, estado do Paraná, mantida pela União Norte do Paraná de Ensino Ltda., com 80 (oitenta) vagas totais anuais por pólo de apoio presencial, nos termos do disposto no artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006.

Parágrafo único. O reconhecimento a que se refere esta Portaria é válido exclusivamente nos pólos de apoio presencial credenciados junto ao MEC.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIS FERNANDO MASSONETTO



PORTARIA Nº 231, DE 28 DE JUNHO DE 2011

O Secretário de Regulação e Supervisão da Educação Superior, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto 7.480, de 16 de maio de 2011, e tendo em vista o Decreto 5.773, de 9 de maio de 2006 e suas alterações, a Portaria Normativa 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, e o Registro e-MEC 200902373, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º. Reconhecer o Curso Superior de Tecnologia em Gestão Ambiental (código: 111094), constante do Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, conforme Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia, ofertado na modalidade a distância pela Universidade Norte do Paraná, com sede na Avenida Paris, 675, Jardim Piza, no município de Londrina, estado do Paraná, mantida pela União Norte do Paraná de Ensino Ltda., com 80 (oitenta) vagas totais anuais por pólo de apoio presencial, nos termos do disposto no artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006.

Parágrafo único. O reconhecimento a que se refere esta Portaria é válido exclusivamente nos pólos de apoio presencial credenciados junto ao MEC.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIS FERNANDO MASSONETTO

PORTARIA Nº 232, DE 28 DE JUNHO DE 2011

O Secretário de Regulação e Supervisão da Educação Superior, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto 7.480, de 16 de maio de 2011, e tendo em vista o Decreto 5.773, de 9 de maio de 2006 e suas alterações, a Portaria Normativa 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, e o Registro e-MEC 20070044, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º. Reconhecer o curso de Computação (código 84705), licenciatura, ofertado na modalidade a distância pelo Centro Universitário Claretiano, com sede na Rua Dom Bosco, 466, bairro Castelo, no município de Batatais, estado do São Paulo, mantido pela Educlar - Ação Educacional Claretiana, com 80 (oitenta) vagas totais anuais por pólo de apoio presencial, nos termos do disposto no artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006.

Parágrafo único. O reconhecimento a que se refere esta Portaria é válido exclusivamente nos pólos de apoio presencial credenciados junto ao MEC.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIS FERNANDO MASSONETTO

PORTARIA Nº 234, DE 28 DE JUNHO DE 2011

O Secretário de Regulação e Supervisão da Educação Superior, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 7.480, de 16 de maio de 2011, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007, e a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, conforme consta do Processo no 23000.0002456/2005-22, Registro SAPIEnS no 20050000905, e a Nota Técnica SERES/DIREG/COREG no 60/2011, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o curso de Direito, bacharelado, com 150 (cento e cinquenta) vagas totais anuais, nos turnos diurno e noturno, a ser ministrado pela Escola Superior de Criciúma, na Rua Gonçalves Ledo nº 185, Centro, no município de Criciúma, no Estado de Santa Catarina, mantida pela Escola Superior de Criciúma Ltda., com sede no município de Criciúma, no Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Tornar sem efeito os termos da Portaria da Secretaria de Educação Superior nº 249, de 18 de março de 2010, publicada no Diário Oficial da União, em 22 de março de 2010, seção 1, página 22.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIS FERNANDO MASSONETTO

PORTARIA Nº 235, DE 28 DE JUNHO DE 2011

O Secretário de Regulação e Supervisão da Educação Superior, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 7.480, de 16 de maio de 2011, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 09 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007, e a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, conforme consta do Processo no 23000.006705/2005-59, Registro SAPIEnS no 20050003142, e Nota Técnica SERES/DIREG/COREG no 61/2011, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o curso de Direito, bacharelado, com 200 (duzentas) vagas totais anuais, nos turnos diurno e noturno, a ser ministrado pela Faculdade Nossa Senhora Aparecida, na Avenida Pedro Luiz Ribeiro, Gleba 04, Chácara Santo Antônio, Conjunto Bela Morada, no Município de Aparecida de Goiânia, no Estado de Goiás, mantida pela Associação Educacional Nossa Senhora Aparecida, com sede no município de Aparecida de Goiás, no Estado de Goiás.

Art. 2º Tornar sem efeito os termos da Portaria da Secretaria de Educação Superior nº 544, de 15 de abril de 2009, publicada no Diário Oficial da União, em 17 de abril de 2009, seção 1, página 22.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIS FERNANDO MASSONETTO

Ministério da Fazenda

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 317, DE 28 DE JUNHO DE 2011

OS MINISTROS DE ESTADO DA FAZENDA, INTERINO, E DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, INTERINA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 8º, § 3º do Decreto nº 7.445, de 1º de março de 2011, resolvem:

Art. 1º Ampliar os limites de pagamento de que trata o Anexo II, do Decreto nº 7.445, de 1º de março de 2011, na forma do Anexo a esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

NELSON HENRIQUE BARBOSA FILHO
Ministro de Estado da Fazenda
Interino

IRANETH RODRIGUES MONTEIRO
Ministra de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão
Interina

ANEXO

ACRÉSCIMO DOS VALORES AUTORIZADOS PARA PAGAMENTO RELATIVOS A DOTAÇÕES CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2011
E AOS RESTOS A PAGAR DE QUE TRATA O ANEXO II DO DECRETO Nº 7.445, DE 1º DE MARÇO DE 2011

ACRÉSCIMO
R\$ MIL

ÓRGÃOS E/OU UNID. ORÇAMENTÁRIAS	Até Jun	Até Jul	Até Ago	Até Set	Até Out	Até Nov	Até Dez
22000 Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	75.638	75.638	75.638	75.638	75.638	75.638	75.638
42000 Ministério da Cultura	4.600	4.600	4.600	4.600	4.600	4.600	4.600
49000 Ministério do Desenvolvimento Agrário	34.684	34.684	34.684	34.684	34.684	34.684	34.684
51000 Ministério do Esporte	4.729	4.729	4.729	4.729	4.729	4.729	4.729
52000 Ministério da Defesa	11.150	11.150	11.150	11.150	11.150	11.150	11.150
53000 Ministério da Integração Nacional	24.667	24.667	24.667	24.667	24.667	24.667	24.667
54000 Ministério do Turismo	26.859	26.859	26.859	26.859	26.859	26.859	26.859
56000 Ministério das Cidades	67.673	67.673	67.673	67.673	67.673	67.673	67.673
Total	250.000	250.000	250.000	250.000	250.000	250.000	250.000

Fontes: Todas as fontes

PORTARIA Nº 292, DE 27 DE JUNHO DE 2011

O MINISTRO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 8º, incisos I e II e § 1º, do Decreto nº 7.445, de 1º de março de 2011, resolve:

Art. 1º Remanejar os limites de pagamento de que trata o Anexo II, do Decreto nº 7.445, de 1º de março de 2011, bem como ajustar o detalhamento constantes dos Anexos I e II da Portaria MF nº 70, de 2 de março de 2011, na forma dos Anexos I, II, III e IV desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUIDO MANTEGA



ANEXO I

ACRÉSCIMO DOS VALORES AUTORIZADOS PARA PAGAMENTO RELATIVOS A DOTAÇÕES CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2011
E AOS RESTOS A PAGAR DE QUE TRATA O ANEXO I DA PORTARIA MF Nº 70, DE 2 DE MARÇO DE 2011

ACRÉSCIMO
R\$ MIL

ÓRGÃOS E/OU UNID. ORÇAMENTÁRIAS	Até Jun	Até Jul	Até Ago	Até Set	Até Out	Até Nov	Até Dez
20000 Presidência da República	1.880	9.207	16.535	23.862	31.189	38.517	45.844
24000 Ministério da Ciência e Tecnologia	5.000	5.000	5.000	5.000	5.000	5.000	5.000
TOTAL	6.880	14.207	21.535	28.862	36.189	43.517	50.844

Fontes: Todas as fontes, exceto as fontes: 150, 250, 179, 182, 282 e suas correspondentes, resultantes da incorporação de saldos de exercícios anteriores.

ANEXO II

REDUÇÃO DOS VALORES AUTORIZADOS PARA PAGAMENTO RELATIVOS A DOTAÇÕES CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2011
E AOS RESTOS A PAGAR DE QUE TRATA O ANEXO I DA PORTARIA MF Nº 70, DE 2 DE MARÇO DE 2011

REDUÇÃO
R\$ MIL

ÓRGÃOS E/OU UNID. ORÇAMENTÁRIAS	Até Jun	Até Jul	Até Ago	Até Set	Até Out	Até Nov	Até Dez
52000 Ministério da Defesa	11.880	19.207	26.535	33.862	41.189	48.517	55.844
56000 Ministério das Cidades	513	513	513	513	513	513	513
TOTAL	12.393	19.720	27.048	34.375	41.702	49.030	56.357

Fontes: Todas as fontes, exceto as fontes: 150, 250, 179, 182, 282 e suas correspondentes, resultantes da incorporação de saldos de exercícios anteriores.

ANEXO III

ACRÉSCIMO DOS VALORES AUTORIZADOS PARA PAGAMENTO RELATIVOS A DOTAÇÕES CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2011
E AOS RESTOS A PAGAR DE QUE TRATA O ANEXO II DA PORTARIA MF Nº 70, DE 2 DE MARÇO DE 2011

ACRÉSCIMO
R\$ MIL

ÓRGÃOS E/OU UNID. ORÇAMENTÁRIAS	Até Jun	Até Jul	Até Ago	Até Set	Até Out	Até Nov	Até Dez
20000 Presidência da República	14.424	17.035	19.646	22.256	24.867	27.478	30.089
56000 Ministério das Cidades	513	513	513	513	513	513	513
TOTAL	14.937	17.548	20.159	22.769	25.380	27.991	30.602

Fontes: 150, 250 e suas correspondentes, resultantes da incorporação de saldos de exercícios anteriores.

ANEXO IV

REDUÇÃO DOS VALORES AUTORIZADOS PARA PAGAMENTO RELATIVOS A DOTAÇÕES CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2011
E AOS RESTOS A PAGAR DE QUE TRATA O ANEXO II DA PORTARIA MF Nº 70, DE 2 DE MARÇO DE 2011

REDUÇÃO
R\$ MIL

ÓRGÃOS E/OU UNID. ORÇAMENTÁRIAS	Até Jun	Até Jul	Até Ago	Até Set	Até Out	Até Nov	Até Dez
24000 Ministério da Ciência e Tecnologia	5.000	5.000	5.000	5.000	5.000	5.000	5.000
52000 Ministério da Defesa	4.424	7.035	9.646	12.256	14.867	17.478	20.089
TOTAL	9.424	12.035	14.646	17.256	19.867	22.478	25.089

Fontes: 150, 250 e suas correspondentes, resultantes da incorporação de saldos de exercícios anteriores.

PORTARIA Nº 318, DE 28 DE JUNHO DE 2011

O MINISTRO DE ESTADO DA FAZENDA, INTERINO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 8º, § 4º, do Decreto nº 7.445, de 1º de março de 2011, resolve:
Art. 1º Ajustar os limites de pagamento constantes do Anexo I da Portaria MF nº 70, de 2 de março de 2011, na forma do Anexo a esta Portaria, tendo em vista a publicação da Portaria Interministerial MF/MP nº 317, de 28 de junho de 2011
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON HENRIQUE BARBOSA FILHO

ANEXO

ACRÉSCIMO DOS VALORES AUTORIZADOS PARA PAGAMENTO RELATIVOS A DOTAÇÕES CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2011
E AOS RESTOS A PAGAR DE QUE TRATA O ANEXO I DA PORTARIA MF Nº 70, DE 2 DE MARÇO DE 2011

ACRÉSCIMO
R\$ MIL

ÓRGÃOS E/OU UNID. ORÇAMENTÁRIAS	Até Jun	Até Jul	Até Ago	Até Set	Até Out	Até Nov	Até Dez
22000 Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	75.638	75.638	75.638	75.638	75.638	75.638	75.638
42000 Ministério da Cultura	4.600	4.600	4.600	4.600	4.600	4.600	4.600
49000 Ministério do Desenvolvimento Agrário	34.684	34.684	34.684	34.684	34.684	34.684	34.684
51000 Ministério do Esporte	4.729	4.729	4.729	4.729	4.729	4.729	4.729
52000 Ministério da Defesa	11.150	11.150	11.150	11.150	11.150	11.150	11.150
53000 Ministério da Integração Nacional	24.667	24.667	24.667	24.667	24.667	24.667	24.667
54000 Ministério do Turismo	26.859	26.859	26.859	26.859	26.859	26.859	26.859
56000 Ministério das Cidades	67.673	67.673	67.673	67.673	67.673	67.673	67.673
Total	250.000	250.000	250.000	250.000	250.000	250.000	250.000

Fontes: Todas as fontes, exceto as fontes: 150, 250, 179, 182, 282 e suas correspondentes, resultantes da incorporação de saldos de exercícios anteriores.



DESPACHOS DO MINISTRO

Em 27 de junho de 2011

Processo nº: 17944.001116/2010-99.

Interessado: Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, representado por seu agente operador, a Caixa Econômica Federal - CAIXA.

Assunto: Minuta de Contrato da Segunda Assunção de Dívida do Fundo de Compensação de Variações Salariais - FCVS, a ser celebrado entre a União e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, representado por seu agente operador, a Caixa Econômica Federal - CAIXA, com a intervenção da VS Administradora de Carteiras de Títulos e Valores Mobiliários LTDA, com fundamento na Lei nº 10.150, de 2000, na Medida Provisória nº 2.181-45, de 2001, na Portaria MF nº 276, de 2001, e na Portaria MF nº 346, de 2005. Exame sob o aspecto de legalidade.

Tendo em vista as manifestações da Secretaria do Tesouro Nacional e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, autorizo a celebração, observadas as formalidades de praxe.

Publique-se e restitua-se à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional para a adoção das providências complementares.

Processo nº: 17944.001672/2010-65.

Interessado: Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, representado por seu agente operador, a Caixa Econômica Federal - CAIXA.

Assunto: Minuta de Contrato da Décima Sétima Assunção de Dívida do Fundo de Compensação de Variações Salariais - FCVS, a ser celebrado entre a União e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, representado por seu agente operador, a Caixa Econômica Federal - CAIXA, com a intervenção da CAIXA, com fundamento na Lei nº 10.150, de 2000, na Medida Provisória nº 2.181-45, de 2001, na Portaria MF nº 276, de 2001, e na Portaria MF nº 346, de 2005. Exame sob o aspecto de legalidade.

Tendo em vista as manifestações da Secretaria do Tesouro Nacional e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, autorizo a celebração, observadas as formalidades de praxe.

Publique-se e restitua-se à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional para a adoção das providências complementares.

GUIDO MANTEGA

PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

PORTARIA CONJUNTA Nº 5, DE 27 DE JUNHO DE 2011

Reabre o prazo de que trata a alínea "a" do inciso III do art. 1º da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 2, de 3 de fevereiro de 2011.

A PROCURADORA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL e o SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, no uso das atribuições que lhes conferem o art. 72 do Regimento Interno da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, aprovado pela Portaria MF nº 257, de 23 de junho de 2009, e o inciso III do art. 273 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 587, de 21 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto nos arts. 1º a 13 da Medida Provisória nº 449, de 3 de dezembro de 2008, nos arts. 1º a 13 da Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009, na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 6, de 22 de julho de 2009, e na Portaria MF nº 24, de 19 de janeiro de 2011, resolvem:

Art. 1º Fica reaberto, no período de 10 a 31 de agosto de 2011, o prazo previsto na alínea "a" do inciso III do art. 1º da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 2, de 3 de fevereiro de 2011, para as pessoas físicas prestarem as informações necessárias à consolidação das modalidades do parcelamento de que tratam os arts. 1º e 3º da Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2011.

Parágrafo único. Na hipótese de que trata o caput, não será possível a retificação de modalidades, bem como a alteração das modalidades que tiveram sua consolidação já concluída.

Art. 2º Para o procedimento previsto no art. 1º, a pessoa física deve efetuar o pagamento, até 3 dias úteis antes da consolidação, de todas as prestações devidas, inclusive a referente ao mês de agosto de 2011.

Art. 3º Para as pessoas físicas optantes que se enquadrarem na hipótese tratada pela Portaria MF nº 24, de 19 de janeiro de 2011, o prazo estipulado no art. 1º, §1º, da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 2, de 2011, fica prorrogado até 31 de agosto de 2011.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANA QUEIROZ DE CARVALHO
Procuradora-Geral da Fazenda Nacional

CARLOS ALBERTO FREITAS BARRETO
Secretário da Receita Federal do Brasil

RETIFICAÇÃO

Na Portaria Conjunta nº 5, de 27 de junho de 2011, publicada no DOU de 28 de junho de 2011, Seção 1, página 12, onde se lê: "Art. 2º Para o procedimento previsto no art. 1º, a pessoa física deve efetuar o pagamento, até 3 dias úteis antes da consolidação, de todas as prestações devidas, inclusive a referente ao mês de agosto de 2011.", leia-se: "Art. 2º Para o procedimento previsto no art. 1º, a

pessoa física deve efetuar o pagamento, até 3 dias úteis antes da consolidação, de todas as prestações vencidas." Onde se lê: "Art. 1º de que tratam os arts. 1º e 3º da Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2011." Leia-se: "Art. 1º de que tratam os arts. 1º e 3º da Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009."

PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM SÃO PAULO PROCURADORIA SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL EM JUNDIAÍ

PORTARIA Nº 9, DE 27 DE JUNHO DE 2011

Estabelece procedimento administrativo de cadastramento e seleção de Leiloeiros Oficiais, para atuarem nos processos de cobrança de créditos inscritos em DAU, efetuando-se o credenciamento junto as Varas Judiciais das Cidades Sedes de Justiça de responsabilidade da Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional em Jundiaí.

O PROCURADOR SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL EM JUNDIAÍ - SP, no exercício das atribuições que lhes são inerentes, em especial as do artigo 79, I, a, II, b, c e n c/c o artigo 81, do Regimento Interno da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, anexo à Portaria MF nº 257, de 23/06/2009, considerando que, para melhor eficácia da cobrança da Dívida Ativa da União, no âmbito desta Procuradoria-Seccional, há necessidade de designação de leiloeiros oficiais para realização das Hastas Públicas nas comarcas e subseção judicial de sua respectiva área; bem como da obediência ao princípio constitucional da impessoalidade, previsto pelo art. 37, caput, da Constituição Federal, determina a abertura do presente procedimento de seleção, designação e credenciamento de leiloeiros oficiais nos processos judiciais de titularidade da União, e resolve:

Art. 1º. Estabelecer procedimento administrativo de cadastramento e seleção de Leiloeiros Oficiais, para atuarem nos processos de cobrança de créditos inscritos em Dívida Ativa da União, incluindo as contribuições sociais previstas nas alíneas a, b e c do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, e das contribuições instituídas a título de substituição, em razão da vigência do art. 16 da Lei nº 11.457, de 16/03/2007, efetuando-se o credenciamento junto as Varas Judiciais das Cidades Sedes de Justiça, a saber: Atibaia, Bragança Paulista, Caieiras, Cajamar, Campo Limpo Paulista, Francisco Morato, Franco da Rocha, Itatiba, Jarinú, Jundiaí, Nazaré Paulista, Piracaia, Várzea Paulista.

Art. 2º. Para habilitar-se ao cadastramento de Leiloeiros Oficiais o interessado deverá estar registrado como Leiloeiro Oficial perante a Junta Comercial do Estado e não se encontrar suspenso de suas atividades e comprovar por documentos os seguintes requisitos, sob pena de indeferimento:

- não possuir débitos ou estar inscrito em Dívida Ativa da União, incluindo as contribuições sociais previstas nas alíneas a, b e c do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, e das contribuições instituídas a título de substituição;
- não possuir débitos decorrentes de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- não estar inscrito no Cadastro Informativo de Créditos (CADIN);
- estar inscrito na Previdência Social (RFB) como contribuinte individual;
- não possuir antecedentes criminais perante a Justiça Federal, Estadual, Militar e Eleitoral, indiciamentos na Polícia Federal e do Estado.
- não ser condenado ainda que em primeira instância as penas de depositário infiel, insolvência civil, e outras ações perante a Justiça Federal, Estadual e Trabalhista, que corroborem a ausência de idoneidade para realização de atos em colaboração com a Administração Pública.

g) Não ser cônjuge, companheiro ou parente até segundo grau civil de Procurador da Fazenda Nacional ou de servidores da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Art. 3º. A habilitação do cadastramento e seleção de Leiloeiros Oficiais será formalizada mediante Termo de Cadastramento de Leiloeiro Oficial, conforme modelo constante do Anexo Único desta Portaria e disponível nesta Unidade, devidamente preenchido e assinado, acompanhado de curriculum vitae do habilitando discriminando as atividades profissionais e dos documentos comprobatórios dos requisitos estabelecidos no art. 2º.

Parágrafo Primeiro. Deverão, ainda, apresentar por escrito a proposta de trabalho, em especial: metodologia; fornecimento de informações, documentos, laudos de avaliações e outros; assunção de encargo de depositário, quando necessário; possibilidade de remoção de bens móveis; forma de publicidade; infra-estrutura para realizações de leilões pela Internet e certificação/homologação; contratação prévia, quando necessária, de assistente técnico para acompanhamento de perícias oficiais e outros.

Parágrafo Segundo. Os documentos e o Termo de Cadastramento de Leiloeiro Oficial preenchidos deverão ser entregues e protocolados na sede da Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Jundiaí sito a Rua Dr. Torres Neves, 508, Centro, Jundiaí/SP, CEP 13.201-058, das 08:00 às 12:00 horas, no setor administrativo (Fone: (11) 2448-9050/ E-mail: atendimento.sp.jundiai.psfm@pgfn.gov.br).

Parágrafo Terceiro. O prazo de entrega inicia-se em 01 de julho de 2011 e encerra-se em 15 de julho de 2011, prorrogável a conveniência da Administração.

Parágrafo Quarto. Após o encerramento do protocolo das propostas e documentos, será certificado nos autos e aberto a vista ao Procurador-Seccional.

Art. 4º. Os trabalhos a serem realizados pelos profissionais habilitados não se circunscrevem apenas a participar dos leilões judiciais, mas principalmente dar o suporte necessário à Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional com levantamento de informações sobre bens e valores de mercado; organizações de editais em conjunto com a Procuradoria-Seccional; publicações em jornais de circulação regional ou local, em outros meios de comunicação; fornecimento de documentos; eventuais remoções de bens móveis; assunção de cargo de depositário, quando necessário, providenciando, inclusive, a celebração de contrato de seguro contra eventuais danos ou subtração dos bens a serem depositados; atualizações de dívidas perante as Varas Judiciais através da internet (www.pgfn.fazenda.gov.br).

Parágrafo Primeiro. O leiloeiro habilitado deverá observar, ainda, além de toda legislação pertinente, notadamente as obrigações constantes do art. 705 do Código de Processo Civil e Decreto nº 21.981/32.

Art. 5º. Para fomentar eficácia das arrematações será outorgada a possibilidade de parcelamento da arrematação, em consonância com o previsto no art. 98, § 1º e 11, da Lei nº 8.212/91 c/c art. 10 da Lei nº 10.522/02, prevendo um percentual sobre o sinal e pagamento em até 59 prestações mensais, com os acréscimos legais.

Art. 6º. Em conformidade com as novas regras processuais, ex vi do art. 706 do Código de Processo Civil c/c 'caput' do art. 98 da Lei nº 8.212/91, é atribuição da exequente a escolha e indicação de Leiloeiro Oficial para contribuir com a eficácia dos leilões judiciais, devendo para tanto o interessado demonstrar por documentos suas propostas e atendimento dos requisitos, consoante epígrafe no art. 2º e art. 3º, sendo distribuído por lotes de Cidades Sedes, a seguir:

LOTE I: Vara da Fazenda Pública da Comarca de Jundiaí, Primeira, Segunda, Terceira e Quarta Varas do Trabalho de Jundiaí;

LOTE II: Serviço de Anexo Fiscal da Comarca de Itatiba, Vara do Trabalho de Itatiba, Vara Distrital de Jarinú, Primeira e Segunda Varas Cíveis da Comarca de Piracaia, Vara da Fazenda Pública de Atibaia, Vara do Trabalho de Atibaia, Vara Distrital de Nazaré Paulista;

LOTE III: Serviço Anexo Fiscal de Caieiras, Vara do Trabalho de Caieiras, Vara Distrital de Cajamar, Vara do Trabalho de Cajamar, Primeira e Segunda Varas Distritais de Campo Limpo Paulista, Vara do Trabalho de Campo Limpo Paulista, Primeira e Segunda Varas Cíveis de Francisco Morato, Serviço Anexo Fiscal de Franco da Rocha, Vara do Trabalho de Franco da Rocha, Primeira e Segunda Varas Cíveis da Comarca de Várzea Paulista, Vara do Trabalho de Bragança Paulista.

Parágrafo Primeiro. Poderão ser atribuídos os lotes a um único Leiloeiro Oficial ou, no máximo, a três, de preferência diversos, constituindo ainda cadastro de reserva, a depender do julgamento pelo Procurador-Seccional.

Parágrafo Segundo. Em cada Cidade Sede de Justiça, os leilões serão realizados duas vezes ao ano, nos meses de junho e novembro. Serão realizados em junho, os leilões designados de setembro a março. Serão realizados em novembro, os designados de abril a agosto, em datas pré-agendadas com os leiloeiros.

Parágrafo Terceiro. Os agendamentos devem ser realizados no início do ano civil, salvo este primeiro diante deste procedimento, e comunicando a Procuradoria-Seccional. Para cada leilão o Leiloeiro Oficial deverá encaminhar cópia do edital, apresentar relatório circunstanciado com as certidões positivas de hastas públicas, preferencialmente por meio digital no e-mail: atendimento.sp.jundiai.psfm@pgfn.gov.br, no prazo de cinco dias.

Art. 7º. Por decisão da Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional as Subseções Judiciárias Federais e as eventualmente criadas poderão ser realizadas pela Central de Hastas Públicas Unificadas na Capital/SP (CEHAS) do Tribunal Regional Federal na 3ª Região, não gerando qualquer indenização ou direito de ressarcimento ou que o valha ao Leiloeiro Oficial.

Art. 8º. A remuneração do leiloeiro será arbitrada pela autoridade judicial (Art. 705, IV, CPC e Art. 23 § 2º, Lei 6.830 de 1980), de acordo com os percentuais a seguir expostos, que serão por ela indicados, a pedido da Fazenda Nacional:

- Valor da arrematação até R\$ 200.000,00: Comissão de 6%;
- Valor da arrematação de R\$ 200.000,01 até R\$ 400.000,00: Comissão de 5%;
- Valor da arrematação de R\$ 400.000,01 até R\$ 750.000,00: Comissão de 4%;
- Valor da arrematação de R\$ 750.000,01 até R\$ 1.500.000,00: Comissão de 3%;
- Valor da arrematação de R\$ 1.500.000,01 até R\$ 3.000.000,00: Comissão de 2%;
- Valor da arrematação acima de R\$ 3.000.000,00: Comissão de 1%;

Parágrafo Primeiro. Para o caso de cancelamento da arrematação a pedido da Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional ou decisão judicial o leiloeiro deverá efetuar a devolução da comissão eventualmente recebida mediante depósito judicial à disposição do juízo da ação judicial, não fazendo jus a qualquer indenização ou ressarcimento.

Parágrafo Segundo. O leiloeiro, ao participar do certame, anui com as condições de remuneração estabelecidas nesse artigo, reconhecendo a conformidade com o art. 24 do Decreto no. 21.891/32 e fica ciente de que todas as despesas que tiver correrão por sua conta.

Art. 9º. A decisão do credenciamento e seleção de Leiloeiros Oficiais será tomada pelo Procurador-Seccional, que observará, dentre outros, os princípios da impessoalidade, moralidade administrativa e julgamento objetivo, e demais princípios da administração e sobre as licitações.

Parágrafo Primeiro. A adjudicação do objeto, com o credenciamento e indicação junto às Varas Judiciais não importa em vínculo de qualquer espécie do adjudicado com a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e, assim sendo, não gera qualquer direito, apenas considera o adjudicado como particular em colaboração com a Administração Pública.

Parágrafo Segundo. Após decisão exarada nos autos, lavrar-se-á Termo de Nomeação de Leiloeiro Oficial, dando ciência ao(s) vencedor(ores) e demais interessados, estes preferencialmente com vistas dos autos.

Parágrafo Terceiro. Nomeado(s) o(s) Leiloeiro(s) Oficial(is) será(ão) apresentado(s) perante os Juízos respectivos, por ofício, esclarecendo a função para todos os processos em trâmite e auxiliar na composição dos editais e demais atos necessários.

Parágrafo Quarto. O prazo de adjudicação é de até dois meses, prorrogáveis, podendo ser cancelada, a critério da administração, por decisão fundamentada do Procurador-Seccional, caso em que será chamado o próximo candidato classificado.

Art. 10º. A revogação desta Portaria não acarretará qualquer ônus para a Administração Pública, nem gerará indenização ou qualquer direito, em razão de constituir a seleção e credenciamento em ato administrativo discricionário e precário.

Art. 11º. O leiloeiro, ao participar do certame, anui com todas as condições estabelecidas nessa Portaria.

Art. 12º. Os casos omissos serão dirimidos pelo Procurador-Seccional.

Art. 13º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo automaticamente cancelados os credenciamentos anteriores com a decisão final deste procedimento.

ALESSANDRO DEL COL

ANEXO ÚNICO

TERMO DE CADASTRAMENTO E COMPROMISSO DE LEILOEIRO OFICIAL

Senhor Procurador Seccional da Procuradoria da Fazenda Nacional em Jundiaí/SP

Eu,....., leiloeiro oficial, matriculado na Junta Comercial do Estado de....., sob o nº....., carteira de identidade nº....., órgão expedidor....., CPF....., residente e domiciliado na Av./Rua....., nº....., complemento....., Bairro....., Município....., UF....., CEP....., telefone....., email....., venho a presença de Vossa Senhoria, com fundamento na Portaria PSFN/JUNDI nº 9, de 27 de junho de 2011, da qual declaro total ciência e concordância de seus termos, requer meu cadastramento como LEILOEIRO OFICIAL para atuar em execuções e ações de cobrança de responsabilidade da Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional em Jundiaí, tendo preferência pelos seguintes lotes: () LOTE I: Vara da Fazenda Pública da Comarca de Jundiaí, Primeira, Segunda, Terceira e Quarta Varas do Trabalho de Jundiaí; () LOTE II: Serviço de Anexo Fiscal da Comarca de Itatiba, Vara do Trabalho de Itatiba, Vara Distrital de Jarinu, Primeira e Segunda Varas Cíveis da Comarca de Piracicaba, Vara da Fazenda Pública de Atibaia, Vara do Trabalho de Atibaia, Vara Distrital de Nazaré Paulista; () LOTE III: Serviço Anexo Fiscal de Caieiras, Vara do Trabalho de Caieiras, Vara Distrital de Cajamar, Vara do Trabalho de Cajamar, Primeira e Segunda Varas Distritais de Campo Limpo Paulista, Vara do Trabalho de Campo Limpo Paulista, Primeira e Segunda Varas Cíveis de Francisco Morato, Serviço Anexo Fiscal de Franco da Rocha, Vara do Trabalho de Franco da Rocha, Primeira e Segunda Varas Cíveis da Comarca de Várzea Paulista, Vara do Trabalho de Bragança Paulista.

Na eventualidade de ser indicado como depositário/administrador/ leiloeiro, sem prejuízo das demais obrigações estabelecidas no Código de Processo Civil e legislação pertinente, assumo perante a Procuradoria as seguintes obrigações, comprometendo-me:

I - como depositário/administrador: a) promover a remoção dos bens penhorados, arrestados ou seqüestrados em poder do executado, réu ou terceiros, para depósito sob minha responsabilidade, bem assim a guarda e conservação de referidos bens; e b) promover a celebração de contrato de seguro contra eventuais danos ou subtração dos bens a serem depositados.

II - como leiloeiro: a) proceder à avaliação extrajudicial dos bens, atendidas as normas de mercado; b) dar divulgação das alienações por hasta pública de forma ampla por meio de mala-direta, internet, publicação de edital da praça/leilão no órgão oficial de imprensa local e em jornal de grande circulação na localidade da situação do bem, fazendo constar do respectivo edital o número do processo, nome das partes, nome do leiloeiro e o anúncio de sua comissão; c) prestar contas após a hasta pública; d) cumprir as demais obrigações e critérios estabelecidos na Portaria PSFN/JUNDI nº 9, de 27 de junho de 2011 inclusive a forma de remuneração.

Estou ciente de que não haverá qualquer ônus para a PGFN em razão da prestação de meus serviços e que minha comissão e demais despesas serão pagas nos termos do artigo 8º da Portaria PSFN/JUNDI nº 9, de 27 de junho de 2011.

Anexo ao presente os seguintes documentos: I - cópias autenticadas do registro como leiloeiro oficial perante a Junta Comercial do Estado de....., do documento de identidade e do CPF; II - curriculum vitae discriminando as atividades profissionais; III - proposta de trabalho a que se refere o parágrafo primeiro do artigo 3º da Portaria PSFN/JUNDI nº 9, de 27 de junho de 2011; IV - cópia autenticada dos documentos que comprovem a inscrição na Previdência Social (RFB) como contribuinte individual e a apresentação da Declaração de Regularidade de Situação do Contribuinte Individual (DRS-CI), fornecida exclusivamente pelo INSS. V - Certidão Negativa ou Positiva de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (este podendo ser substituído por declaração que não mantém empregados).

VI - Certidões de Distribuições de Processos Cíveis, Trabalhistas e Penais na Justiça Federal, Estadual, Trabalhista, Eleitoral e nas Polícias Federal e do Estado. VII - declaração, com firma reconhecida, afirmando não ser cônjuge, companheiro (a) ou parente até o terceiro grau civil de Procurador da Fazenda Nacional em exercício nesta unidade Seccional da PGFN. Pede deferimento.

Jundiaí(SP), ... de de
Nome.....
Assinatura.....
Firma reconhecida

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

PORTARIA Nº 3.009, DE 28 DE JUNHO DE 2011

Autoriza a utilização de meio magnético para fornecimento de informações destinadas a subsidiar processos de investigação de prática de dumping no País ou de extensão das medidas antidumping para terceiros países.

O SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 273 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 587, de 21 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no inciso II do § 1º e § 2º do art. 198 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), na Portaria SRF nº 580, de 12 de junho de 2001, e a orientação dos Pareceres PGFN/CAT nº 281/2011 e PGFN/CAT nº 1.068/2011, aprovados pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), resolve:

Art. 1º Fica autorizada a utilização de meio magnético para fornecimento de informações econômico-fiscais, constantes das declarações de importação registradas no Sistema Integrado de Comércio Exterior (Siscomex), ao Departamento de Defesa Comercial (Decom) da Secretaria de Comércio Exterior (Secex) do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior (MDIC), quando se destinarem a subsidiar processos de investigação de prática de dumping ou de extensão das medidas antidumping para terceiros países, de que trata a Lei nº 9.019, de 30 de março de 1995, e a Resolução Camex nº 63, de 17 de agosto de 2010.

§ 1º O fornecimento de informações de que trata o caput será efetuado nas hipóteses em que a solicitação do Decom preencher os requisitos e as condições do inciso II do § 1º do art. 198 da Lei nº 5.172, de 1966 - Código Tributário Nacional.

§ 2º Sem prejuízo dos demais procedimentos previstos em legislação específica, o fornecimento das informações deverá ser realizado mediante processo regularmente instaurado na Secretaria da Receita Federal do Brasil, e a entrega será feita pessoalmente à autoridade solicitante, mediante recibo, que formalize a transferência e assegure a preservação do sigilo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a Portaria RFB nº 2.343, de 24 de março de 2011.

CARLOS ALBERTO FREITAS BARRETO

SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS

1ª REGIÃO FISCAL

ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
NO AEROPORTO INTERNACIONAL DE BRASÍLIA-
PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHKE

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 96, DE 17 DE JUNHO DE 2011

O INSPETOR CHEFE ADJUNTO DA ALFÂNDEGA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE BRASÍLIA - PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHKE, no uso de suas atribuições e de acordo com a competência conferida pelo art. 11, § 3º da Instrução Normativa SRF nº 338, de 7 de julho de 2003, atendendo ao que consta do processo nº 10111.000453/2011-01 e com fundamento no art. 131 combinado com o art. 124 do Regulamento Aduaneiro, aprovado pelo Decreto nº 6.759, de 05/02/2009, declara: face ao pagamento dos tributos, e após a publicação do presente ato no Diário Oficial da União, acha-se liberado, para fins de transferência de propriedade o veículo marca TOYOTA, modelo SIENNA, cor azul, ano de fabricação 2003, chassi 5TDZA23C34S046785, desembarcado através da Declaração de Importação nº 09/1210649-7, de 10/09/2009, pela Alfândega do Porto do Rio de Janeiro - RJ, de propriedade de TYSON DALE AIKEN, CPF 756.478.771-68, para MARCOS VALENTE RAMOS, CPF 308.093.121-15.

Este Ato Declaratório somente produzirá efeitos perante o Departamento de Trânsito quando acompanhado de cópia da sua publicação no Diário Oficial da União.

LUIS EMILIO VINUEZA MARTINS

2ª REGIÃO FISCAL

ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
NO PORTO DE MANAUS

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 34, DE 28 DE JUNHO DE 2011

Habilita a empresa que menciona ao regime de suspensão da contribuição para o PIS/Pasep-Importação e da Cofins-Importação.

O INSPETOR-CHEFE DA ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DO PORTO DE MANAUS, no uso da competência estabelecida no artigo 295, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal, aprovado pela Portaria MF nº 587, de 21/12/2010, publicada no DOU de 23/12/2010, declara:

I - Habilitada ao regime de suspensão da contribuição para o PIS/Pasep-Importação e da Cofins-Importação a Empresa SIX LABEL INDUSTRIA GRAFICA DA AMAZONIA LTDA, CNPJ nº 10.290.981/0001-02, Processo 10283.002987/2011-92, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa SRF nº 424, republicada no DOU de 08/06/2004.

II. - A habilitação terá validade por prazo indeterminado, observado o disposto no parágrafo único do artigo 4º da supracitada Instrução Normativa.

III. - Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO CARVALHO NEPOMUCENO

ATOS DECLARATÓRIOS EXECUTIVOS DE 28 DE JUNHO DE 2011

Habilita a empresa que menciona ao regime de suspensão da contribuição para o PIS/Pasep-Importação e da Cofins-Importação.

O INSPETOR-CHEFE DA ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DO PORTO DE MANAUS, no uso da competência estabelecida no artigo 295, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal, aprovado pela Portaria MF nº 587, de 21/12/2010, publicada no DOU de 23/12/2010, declara:

Nº 35 - I - Habilitada ao regime de suspensão da contribuição para o PIS/Pasep-Importação e da Cofins-Importação a Empresa DIGIBRAS INDUSTRIA DO BRASIL LTDA, CNPJ nº 07.130.025/0005-82, Processo 10283.002502/2011-61, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa SRF nº 424, republicada no DOU de 08/06/2004.

II. - A habilitação terá validade por prazo indeterminado, observado o disposto no parágrafo único do artigo 4º da supracitada Instrução Normativa.

III. - Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 36 - I - Habilitada ao regime de suspensão da contribuição para o PIS/Pasep-Importação e da Cofins-Importação a Empresa STECK DA AMAZONIA INDUSTRIA ELETRICA LTDA, CNPJ nº 06.048.486/0001-14, Processo 10283.100128/2011-68, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa SRF nº 424, republicada no DOU de 08/06/2004.

II. - A habilitação terá validade por prazo indeterminado, observado o disposto no parágrafo único do artigo 4º da supracitada Instrução Normativa.

III. - Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO CARVALHO NEPOMUCENO

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM BELÉM

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 40, DE 27 DE JUNHO DE 2011

Declara INAPTA a inscrição nº 03.247.081/0001-17 no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da pessoa jurídica J E R SOUZA.

O Delegado da Receita Federal do Brasil em Belém, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos Artigos 280 e 292 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria do Ministério da Fazenda nº 125, de 04 de março de 2009, publicada no DOU de 06/03/2009 e com fundamento, no art.39, combinado com art. 41, inciso II, da Instrução Normativa RFB nº 1.005, de 8 de fevereiro de 2010, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 1.097, de 13/12/2010, publicada no DOU de 15/12/2010, considerando, ainda, o apurado no processo nº 10280.001995/2007-65, resolve:

Art.1º- Declarar INAPTA a inscrição nº 03.247.081/0001-17 no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), da pessoa jurídica J E R SOUZA.

Art. 2º- Serão considerados inidôneos, não produzindo efeitos tributários em favor de terceiros interessados, os documentos emitidos pela empresa acima citada, a partir de 06/06/2007.

ARMANDO FARHAT

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM MANAUS

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 75, DE 27 DE JUNHO DE 2011

Declara inapta a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Fazenda da pessoa jurídica que menciona.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM MANAUS-AM, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 587, de 21 de dezembro de 2010, publicada no DOU em 23 de dezembro de 2010; nos termos dos artigos: 81, § 5º,



da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996; 36, inciso III; 39, inciso II; 41, incisos I, II e § 2º e 45, § 3º, inciso I, alínea b, da Instrução Normativa RFB nº 1.005, de 8 de fevereiro de 2010, e de acordo, ainda, com o que ficou apurado no processo administrativo nº 10283-720.573/2011-49, declara:

Art. 1º. INAPTA a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda, da pessoa jurídica SVA DA AMAZONIA LTDA, CNPJ nº 06.092.003/0001-89, por não ter sido localizada no endereço informado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

Art. 2º. INIDÔNEOS e não produzindo efeitos tributários em favor de terceiros interessados, os documentos emitidos por essa pessoa jurídica a partir da data da publicação deste Ato.

OMAR DE SOUZA RUBIM FILHO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 76, DE 27 DE JUNHO DE 2011

Declara inapta a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Fazenda da pessoa jurídica que menciona.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM MANAUS-AM, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 587, de 21 de dezembro de 2010, publicada no DOU em 23 de dezembro de 2010; nos termos dos artigos: 81, § 5º, da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996; 36, inciso III; 39, inciso II; 41, incisos I, II e § 2º e 45, § 3º, inciso I, alínea b, da Instrução Normativa RFB nº 1.005, de 8 de fevereiro de 2010, e de acordo, ainda, com o que ficou apurado no processo administrativo nº 10283-720.326/2011-42, declara:

Art. 1º. INAPTA a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda, da pessoa jurídica G B CONSTRUÇÕES LTDA., CNPJ Nº 02.518.820/0001-03, por não ter sido localizada no endereço informado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

Art. 2º. INIDÔNEOS e não produzindo efeitos tributários em favor de terceiros interessados, os documentos emitidos por essa pessoa jurídica a partir da data da publicação deste Ato.

OMAR DE SOUZA RUBIM FILHO

ATO ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 77, DE 28 DE JUNHO DE 2011

Reconhece o direito à redução do imposto de renda das pessoas jurídicas e adicionais não-restituíveis, incidentes sobre o lucro da exploração, relativo ao projeto de MODERNIZAÇÃO TOTAL do empreendimento na área da atuação da SUDAM, da pessoa jurídica que menciona.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM MANAUS-AM, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 587, de 21 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial da União em 23 de dezembro de 2010; atendidas as exigências do Decreto nº 4.212, de 26 de abril de 2002, alterado pelo Decreto nº 6.810, de 30/03/2009; da Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005; da Medida Provisória nº 2.199-14, de 24 de Agosto de 2001; da IN SRF nº 267/2002; com base no LAUDO CONSTITUTIVO Nº 159/2009, de 16/12/2009, emitido pela Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, e conforme consta no processo administrativo nº 10283.001697/2010-41, declara:

Art. 1º. Fica reconhecido o direito da empresa LG ELECTRONICS DA AMAZÔNIA LTDA., CNPJ nº 00.801.450/0001-83, à redução de 75% do imposto de renda das pessoas jurídicas e adicionais não-restituíveis, incidentes sobre o lucro da exploração, relativo ao projeto de Modernização Total do empreendimento da empresa para produção de até 1.900.000 unidades/ano de Televisor em Cores, na área da atuação da SUDAM, pelo prazo de 10 (dez) anos, a partir do ano-calendário 2009, ficando sem efeito a partir deste ano-calendário, o direito à redução de 75%, reconhecido pela Receita Federal do Brasil com base no Ato Declaratório - ADA nº 008/2006, de 03/08/2006 e Laudo de Alteração de Benefício - SUDAM nº 002/2008, de 09/04/2008, revogados pela Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM através do LAUDO CONSTITUTIVO - SUDAM Nº 159/2009, de 16/12/2009.

Art. 2º. O valor do imposto que deixar de ser pago em virtude da redução de que trata o artigo anterior, não poderá ser distribuído aos sócios e constituirá reserva de capital da pessoa jurídica, que somente poderá ser utilizada para absorção de prejuízos ou aumento do capital social, sendo considerada como distribuição do valor do imposto:

I - a restituição de capital aos sócios, em casos de redução do capital social, até o montante do aumento com incorporação da reserva; e

II - a partilha do acervo líquido da sociedade dissolvida, até o valor do saldo da reserva de capital.

Art. 3º. A inobservância do disposto no artigo anterior, bem como a existência de débitos relativos a tributos ou contribuições federais, importará na perda do incentivo e obrigação de recolher o imposto que a pessoa jurídica tiver deixado de pagar, acrescido das penalidades cabíveis.

Art. 4º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

OMAR DE SOUZA RUBIM FILHO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 78, DE 28 DE JUNHO DE 2011

Reconhece o direito à redução do imposto de renda das pessoas jurídicas e adicionais não-restituíveis, incidentes sobre o lucro da exploração, relativo ao projeto de AMPLIAÇÃO do empreendimento na área da atuação da SUDAM, da pessoa jurídica que menciona.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM MANAUS-AM, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 587, de 21 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial da União em 23 de dezembro de 2010; atendidas as exigências do Decreto nº 4.212, de 26 de abril de 2002, alterado pelo Decreto nº 6.810, de 30/03/2009; da Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005; da Medida Provisória nº 2.199-14, de 24 de Agosto de 2001; da IN SRF nº 267/2002; com base no LAUDO CONSTITUTIVO SUDAM Nº 153/2010, de 30/12/2010, da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM e conforme consta no processo administrativo nº 10283.000861/2011-83, declara:

Art. 1º. Fica reconhecido o direito da empresa ALFATEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., CNPJ nº 34.582.973/0001-06, à redução de 75% do imposto de renda das pessoas jurídicas e adicionais não-restituíveis, incidentes sobre o lucro da exploração, relativo ao projeto de Ampliação do empreendimento da empresa para produção de até 185.280 Kg de Fio de Solda com Resina, na área da atuação da SUDAM, pelo prazo de 10 (dez) anos, a partir do ano-calendário de 2010.

Art. 2º. O valor do imposto que deixar de ser pago em virtude da redução de que trata o artigo anterior, não poderá ser distribuído aos sócios e constituirá reserva de capital da pessoa jurídica, que somente poderá ser utilizada para absorção de prejuízos ou aumento do capital social, sendo considerada como distribuição do valor do imposto:

I - a restituição de capital aos sócios, em casos de redução do capital social, até o montante do aumento com incorporação da reserva; e

II - a partilha do acervo líquido da sociedade dissolvida, até o valor do saldo da reserva de capital.

Art. 3º. A inobservância do disposto no artigo anterior, bem como a existência de débitos relativos a tributos ou contribuições federais, importará na perda do incentivo e obrigação de recolher o imposto que a pessoa jurídica tiver deixado de pagar, acrescido das penalidades cabíveis.

Art. 4º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

OMAR DE SOUZA RUBIM FILHO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 79, DE 28 DE JUNHO DE 2011

Reconhece o direito à redução do imposto de renda das pessoas jurídicas e adicionais não-restituíveis, incidentes sobre o lucro da exploração, relativo ao projeto de DIVERSIFICAÇÃO do empreendimento na área da atuação da SUDAM, da pessoa jurídica que menciona.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM MANAUS-AM, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 587, de 21 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial da União em 23 de dezembro de 2010; atendidas as exigências do Decreto nº 4.212, de 26 de abril de 2002, alterado pelo Decreto nº 6.810, de 30/03/2009; da Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005; da Medida Provisória nº 2.199-14, de 24 de Agosto de 2001; da IN SRF nº 267/2002; com base no LAUDO CONSTITUTIVO SUDAM Nº 078/2009 da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM e conforme consta no processo administrativo nº 10283.005347/2009-10, declara:

Art. 1º. Fica reconhecido o direito da empresa SAT BRÁS INDÚSTRIA ELETRÔNICA DA AMAZÔNIA LTDA., CNPJ nº 03.521.296/0001-84, à redução de 75% do imposto de renda das pessoas jurídicas e adicionais não-restituíveis, incidentes sobre o lucro da exploração, relativo ao projeto de Diversificação do empreendimento da empresa para produção de até 250.000 unidades de Televisor em Cores, na área da atuação da SUDAM, pelo prazo de 10 (dez) anos, a partir do ano-calendário de 2009.

Art. 2º. O valor do imposto que deixar de ser pago em virtude da redução de que trata o artigo anterior, não poderá ser distribuído aos sócios e constituirá reserva de capital da pessoa jurídica, que somente poderá ser utilizada para absorção de prejuízos ou aumento do capital social, sendo considerada como distribuição do valor do imposto:

I - a restituição de capital aos sócios, em casos de redução do capital social, até o montante do aumento com incorporação da reserva; e

II - a partilha do acervo líquido da sociedade dissolvida, até o valor do saldo da reserva de capital.

Art. 3º. A inobservância do disposto no artigo anterior, bem como a existência de débitos relativos a tributos ou contribuições federais, importará na perda do incentivo e obrigação de recolher o imposto que a pessoa jurídica tiver deixado de pagar, acrescido das penalidades cabíveis.

Art. 4º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

OMAR DE SOUZA RUBIM FILHO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 80, DE 28 DE JUNHO DE 2011

Reconhece o direito à redução do imposto de renda das pessoas jurídicas e adicionais não-restituíveis, incidentes sobre o lucro da exploração, relativo ao projeto de AMPLIAÇÃO do empreendimento na área da atuação da SUDAM, da pessoa jurídica que menciona.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM MANAUS-AM, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 587, de 21 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial da União em 23 de dezembro de 2010; atendidas as exigências do Decreto nº 4.212, de 26 de abril de 2002, alterado pelo Decreto nº 6.810, de 30/03/2009; da Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005; da Medida Provisória nº 2.199-14, de 24 de Agosto de 2001; da IN SRF nº 267/2002; com base no LAUDO CONSTITUTIVO SUDAM Nº 077/2009 da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM e conforme consta no processo administrativo nº 10283.005348/2009-64, declara:

Art. 1º. Fica reconhecido o direito da empresa SAT BRÁS INDÚSTRIA ELETRÔNICA DA AMAZÔNIA LTDA., CNPJ nº 03.521.296/0001-84, à redução de 75% do imposto de renda das pessoas jurídicas e adicionais não-restituíveis, incidentes sobre o lucro da exploração, relativo ao projeto de Ampliação do empreendimento da empresa para produção de até 2.500.000 peças/ano de Receptor de Sinais de Televisão Via Satélite, na área da atuação da SUDAM, pelo prazo de 10 (dez) anos, a partir do ano-calendário de 2009.

Art. 2º. O valor do imposto que deixar de ser pago em virtude da redução de que trata o artigo anterior, não poderá ser distribuído aos sócios e constituirá reserva de capital da pessoa jurídica, que somente poderá ser utilizada para absorção de prejuízos ou aumento do capital social, sendo considerada como distribuição do valor do imposto:

I - a restituição de capital aos sócios, em casos de redução do capital social, até o montante do aumento com incorporação da reserva; e

II - a partilha do acervo líquido da sociedade dissolvida, até o valor do saldo da reserva de capital.

Art. 3º. A inobservância do disposto no artigo anterior, bem como a existência de débitos relativos a tributos ou contribuições federais, importará na perda do incentivo e obrigação de recolher o imposto que a pessoa jurídica tiver deixado de pagar, acrescido das penalidades cabíveis.

Art. 4º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

OMAR DE SOUZA RUBIM FILHO

3ª REGIÃO FISCAL DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SÃO LUÍS

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 8, DE 22 DE JUNHO DE 2011

Concede habilitação para operar o Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura (REIDI).

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SÃO LUÍS - MA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 295 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 587, de 21 de dezembro de 2010, e alterações, tendo em vista o disposto nos artigos 1º a 5º da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, regulamentados pelo Decreto nº 6.144, de 03 de julho de 2007 e pela Instrução Normativa RFB nº 758, de 25 de julho de 2007, e alterações posteriores, e considerando ainda, o contido no processo administrativo nº 10320.721001/2011-93, declara:

Art. 1º. Habilitada a pessoa jurídica UTE Parnaíba Geração de Energia S/A, CNPJ nº 11.744.699/0001-10, a operar no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura (REIDI), de que tratam os diplomas legais, regulamentar e normativo acima mencionados, nos termos ali disciplinados.

Art. 2º. A referida habilitação é específica para o projeto de investimento em infra-estrutura no setor de energia descrito nos Anexos I, II, III e IV da Portaria nº 85, de 29 de abril de 2011, emitida pelo Ministério de Minas e Energia, com publicação do DOU nº 83, de 03 de maio de 2011 a, conforme determina o art. 8º da IN RFB nº 758/2007.

Art. 3º. A presente habilitação poderá ser cancelada de ofício na hipótese em que ficar demonstrado que a pessoa jurídica beneficiária não satisfazia ou deixou de satisfazer, ou não cumpria ou deixou de cumprir os requisitos para habilitação ao regime.

Art. 4º. Este Ato Declaratório Executivo terá validade a partir de sua publicação no DOU.

ANTONIO AUGUSTO SIMAS NETO

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 9,
DE 25 DE MAIO DE 2011**

Declara anulada de ofício, por haver sido atribuído mais de um número para a pessoa jurídica referida, no ato de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica que menciona.

O Delegado da Receita Federal do Brasil em São Luís (MA), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 280 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 125, de 4 de março de 2009, publicada no DOU de 6 de março de 2009, em conformidade com a Portaria DRFB/SLS nº 22, de 22 de março de 2011, tendo em vista o disposto no inciso I do art. 35, da Instrução Normativa (IN), RFB nº 1005, de 08 de fevereiro de 2010, publicada no DOU de 09.02.2010, e de acordo com o que consta no processo administrativo nº 10320.720724/2011-75, declara:

Anulada, de ofício, a inscrição de nº 09.325.720/0001-00 no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, por haver sido atribuído mais de um número para a pessoa jurídica COMITE MUNICIPAL DO PARTIDO COMUNISTA DO BRASIL - PC DO B.

ANTONIO AUGUSTO SIMAS NETO

**4ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM RECIFE****ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 80, DE 27 DE JUNHO DE 2011**

Autoriza o fornecimento de selos de controle de bebidas para importação.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RECIFE - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 295 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria do Ministro da Fazenda nº 587, de 21 de dezembro de 2010, publicada no D.O.U. de 23 de dezembro de 2010, e tendo em vista o inciso I do artigo 57 da Instrução Normativa SRF nº 504/2005, e o que consta do processo nº 10480.723777/2011-13, RESOLVE:

1. Autorizar o fornecimento de 151.920 (cento e cinquenta e um mil, novecentos e vinte) selos de controle, tipo Uísque, cor amarela, para selagem no exterior, à empresa PERNOD RICARD BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA., CNPJ nº 33.856.394/0001-33, inscrita no Registro Especial de Estabelecimento Importador de Bebidas Alcoólicas sob o nº 04101/055, na categoria de Importador, de acordo com os seguintes elementos abaixo discriminados:

Marca Comercial	Características do Produto	Quantidade de Unidades
BALLANTINES 12 YO	Caixas de 12 garrafas de 1 litro, 40GL, idade 12 anos	45.000
CHIVAS REGAL 12 YO	Caixas de 12 garrafas de 1 litro, 40GL, idade 12 anos	103.680
ROYAL SALUTE 21 YO	Caixas de 6 garrafas de 700 ml, 40GL, idade 21 anos	3.240

JOÃO WANDERLEY REGUEIRA FILHO

**5ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SALVADOR****ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 29, DE 27 DE JUNHO 2011**

Concede inscrição no Registro Especial para estabelecimentos produtores, engarrafadores, cooperativas de produtores, estabelecimentos comerciais atacadistas e importadores de bebidas alcoólicas relacionadas no Anexo I da IN-SRF nº 504 e alterações.

O Delegado da Receita Federal do Brasil em Salvador/BA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 295 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 587, de 21 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 23 de dezembro de 2010 e, tendo em vista o disposto no artigo 336 e 342 do Decreto nº 7.212, de 15 de junho de 2010 - Regulamento do Imposto sobre Produtos Industrializados (RIP), bem como o disposto no artigo 3º da IN-SRF nº 504 de 3 de fevereiro de 2005 e alterações posteriores e, considerando o que consta do processo administrativo respectivo, declara:

Art. 1º - Concedida Inscrição no Registro Especial instituída pelo art. 1º do Decreto-lei nº 1.593, de 1977, com a redação dada pela Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, para estabelecimentos produtores, engarrafadores, cooperativas de produtores, estabelecimentos comerciais atacadistas e importadores de bebidas alcoólicas relacionadas no Anexo I da IN-SRF nº 504/2005 e alterações posteriores, ao estabelecimento abaixo identificado, sob o número e na atividade que especifica:

Nome empresarial	Panamericano Imex Forte e Swift Importação e Exportação Ltda.
Endereço	Rua Conselheiro Dantas, 57, Sala 308 - Comércio, Salvador-Ba. 40015-070
CNPJ	08.254.530/0001-78
Processo administrativo	10580.723264/2011-76
Nº Registro Especial	05101/58
Atividade	Importador

Art. 2º - Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

RAIMUNDO PIRES DE SANTANA FILHO

**DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM VITÓRIA DA CONQUISTA****ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 7,
DE 27 DE JUNHO DE 2011**

Declara baixada a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica.

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM VITORIA DA CONQUISTA/BA no uso das atribuições que lhe confere o art. 295 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF Nº 587, de 21 de dezembro de 2010, e considerando o disposto no art. 28, inciso II, alínea a, e art. 30, § 2º da Instrução Normativa RFB nº 1.005, de 08 de fevereiro de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 09 de fevereiro de 2010 e, ainda, o constante no processo administrativo nº 10540.000627/2010-97, declara:

Art. 1º Baixada de ofício, por inexistência de fato, a empresa EDIVALDO NEVES DE OLIVEIRA MICRO EMPRESA, CNPJ nº 13.454.343/0001-78.

Art. 2º Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA HELENA DE MATOS LIMA NUNES

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 10,
DE 17 DE JUNHO DE 2011**

Declara anulada de ofício, por haver sido constatada irregularidades ou indícios de fraude no ato de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas que menciona.

O Delegado da Receita Federal do Brasil em São Luís (MA), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 295 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 587, de 21 de dezembro de 2010, publicada no DOU de 23 de dezembro de 2010, em conformidade com a Portaria DRFB/SLS nº 22, de 22 de março de 2011, tendo em vista o disposto no art. 33, da Instrução Normativa (IN), RFB nº 1.042, de 10 de junho de 2010, publicada no DOU de 14.06.2010 e, de acordo com o que consta no processo administrativo nº 10320.721285/2011-18, declara:

Anulada, de ofício, a inscrição de nº 061.031.553-63 no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, por haver sido constatada irregularidades ou indícios de fraude no ato de inscrição.

ANTONIO AUGUSTO SIMAS NETO

Art.1º Declarar NULA a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) concedida por esta Delegacia à empresa CONSTRUTORA F JOSE COSTA LTDA, nº 08.749.841/0001-08.

Art.2º Serão considerados inidôneos, não produzindo efeitos tributários em favor de terceiros interessados, os documentos emitidos pela empresa cima citada, a partir de 10/02/2004, data de sua abertura.

Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

REGINA CÉLIA BATISTA CORDEIRO

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 124,
DE 15 DE JUNHO DE 2011**

Declara nulidade da inscrição de empresa no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)

A Delegada da Receita Federal do Brasil em Belo Horizonte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 295, inciso VII do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 587, de 21 de dezembro de 2010, DOU de 23/12/2010, e § 1º do Art. 35 da Instrução Normativa RFB nº 1.005, de 08 e fevereiro de 2010, alterada pela IN/RFB nº 1097/2010, de 13 de dezembro de 2010, e fundamentos no Art. 35 inciso II, da IN/RFB nº 1.005/2010, considerando o que consta no processo 13601.000060/2010-85, resolve:

Art.1º Declarar NULA a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) concedida por esta Delegacia à empresa ROCHA TERCEIRIZAÇÃO LTDA, nº 08.805.791/0001-39.

Art.2º Serão considerados inidôneos, não produzindo efeitos tributários em favor de terceiros interessados, os documentos emitidos pela empresa cima citada, a partir de 22/01/2006, data de sua abertura.

Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

REGINA CÉLIA BATISTA CORDEIRO

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 133,
DE 27 DE JUNHO DE 2011**

Declara e Comunica o cancelamento de inscrição no cadastro CPF nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.042, de 10 de junho de 2010.

A Delegada da Receita Federal do Brasil em Belo Horizonte/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 295 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal, aprovado pela Portaria MF nº 587, de 21 de dezembro de 2010, considerando o disposto nos artigos 30 e 31, da Instrução Normativa RFB nº 1.042, de 10 de junho de 2010, resolve:

Art. 1º Cancelar de ofício, no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, a inscrição de número 528.697.922-04 concedida em multiplicidade a MARCELO MARTINS FERREIRA, de acordo com informações contidas no Processo Administrativo nº 15504.002761/2011-63.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

REGINA CÉLIA BATISTA CORDEIRO

**DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM CORONEL FABRICIANO****ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 8,
DE 27 DE JUNHO DE 2011**

Cancelamento de Número de Imóvel na Receita Federal (NIRF) por duplicidade de inscrição.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CORONEL FABRICIANO-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 295, inciso IX, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 587, de 21 de dezembro de 2010, publicada na Seção 1 do Diário Oficial da União de 23 de dezembro de 2010, e com base no disposto no artigo 12, parágrafo único, da Instrução Normativa RFB nº 830, de 18 de março de 2008, resolve:

Art. 1º Cancelar, de ofício, o Número do Imóvel na Receita Federal (NIRF) 7.807.686-2, referente ao imóvel rural denominado "Conquista", com área de 3,3 hectares, localizado no município de Dionísio, MG, tendo em vista a sua duplicidade de inscrição com o NIRF 6.368.486-1, conforme apurado através do processo administrativo nº 13629.000298/2011-83.

ARILTON DE PAULA FARIA



DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM DIVINÓPOLIS
SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 19, DE 28 DE JUNHO DE 2011

Divulga enquadramento de bebidas, segundo o regime de tributação do Imposto sobre Produtos Industrializados.

O CHEFE DA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM DIVINÓPOLIS-MG, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso VI do art. 6º da Portaria DRF/DIV/Nº 43 de 20 de abril de 2010, a partir das atribuições conferidas pelos art. 280 e 292 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 587, de 21 de dezembro de 2010, publicado no Diário Oficial da União (DOU) de 24 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto nos arts. 209 e 210 do decreto nº 7.212, de 15 de junho de 2010 - Regulamento do Imposto sobre Produtos Industrializados (RIPi) - e no art. 5º da Instrução Normativa RFB nº 866/2008, declara:

Art. 1º Os produtos relacionados neste Ato Declaratório Executivo (ADE), para efeito de cálculo e pagamento do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) de que trata o art. 1º da Lei nº 7.798, de 10 de julho de 1989, passam a ser classificados ou a ter sua classificação alterada conforme Anexo Único.

Art. 2º As classes de enquadramento previstas neste ADE, salvo nos casos expressamente definidos, referem-se a produtos comercializados em qualquer tipo de vasilhame.

Art. 3º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO AMARILDO SOARES

ANEXO ÚNICO

CLASSIFICAÇÃO DE PRODUTOS PARA EFEITO DE CÁLCULO E PAGAMENTO DO IPI

CNPJ	MARCA COMERCIAL	CAPACIDADE (mililitros)	CÓDIGO TIPI	ENQUADRAMENTO (letra)
05.338.342/0001-30	CACHACA MORRO VERMELHO (RECIPIENTE NAO-RETORNAVEL)	De 181ml até 375ml	2208.40.00	C
05.338.342/0001-30	MORRO VERMELHO (RECIPIENTE NAO-RETORNAVEL)	De 181ml até 375ml	2208.40.00	D
05.747.294/0001-33	ROMANCE	De 671ml até 1000ml	2204.21.00	H
05.747.294/0001-33	BANHAUS - BEBIDA ALCOÓLICA MISTA GASEIFICADA DE VODKA E LIMÃO	De 181ml até 375ml	2208.90.00 Ex 02	F
05.747.294/0001-33	BANHAUS	De 671ml até 1000ml	2208.60.00	L
11.721.684/0001-37	MORENA GARBOSA (RECIPIENTE NAO-RETORNAVEL)	De 376ml até 670ml	2208.40.00	N
11.721.684/0001-37	DO PROFESSOR (RECIPIENTE NAO-RETORNAVEL)	De 376ml até 670ml	2208.40.00	N
12.561.423/0001-60	CHICO VALIM (RECIPIENTE NAO-RETORNAVEL)	De 671ml até 1000ml	2208.40.00	L
12.561.423/0001-60	CHICO VALIM (RECIPIENTE NAO-RETORNAVEL)	De 671ml até 1000ml	2208.40.00	L
12.561.423/0001-60	CHICO VALIM OURO (RECIPIENTE NAO-RETORNAVEL)	De 671ml até 1000ml	2208.40.00	N
12.561.423/0001-60	CHICO VALIM OURO (RECIPIENTE NAO-RETORNAVEL)	De 671ml até 1000ml	2208.40.00	N
12.732.552/0001-73	CACHAÇA JOÃO CASSIANO (RECIPIENTE NAO-RETORNAVEL)	De 671ml até 1000ml	2208.40.00	O
12.732.552/0001-73	CACHAÇA JOÃO CASSIANO (RECIPIENTE NAO-RETORNAVEL)	De 671ml até 1000ml	2208.40.00	O
12.732.552/0001-73	CACHAÇA JOÃO CASSIANO (RECIPIENTE NAO-RETORNAVEL)	De 671ml até 1000ml	2208.40.00	O

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SETE LAGOAS

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 21, DE 27 DE JUNHO DE 2011

Declara a inscrição de pessoa jurídica no Registro Especial.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SETE LAGOAS/MG, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 292, inciso VIII, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 125, de 04 de março de 2009, e pela Instrução Normativa SRF nº 504, de 03 de fevereiro de 2005, e considerando as informações constantes do Processo MF nº 13609.720736/2011-61, declara:

Art 1º Inscrito sob o nº 06113/114 no REGISTRO ESPECIAL, a empresa IRMÃOS BRETAS, FILHOS E CIA LTDA, CNPJ 24.444.127/0080-61, estabelecida à Av. José Carlos da Costa, nº 470, Bairro Liberdade, Ribeirão das Neves, MG, na atividade de IMPORTADOR de bebida alcoólica, não alcançando este registro qualquer outro estabelecimento da empresa.

Art. 2º A empresa exerce a atividade de importação para comercialização no mercado interno de bebidas classificadas na TIPI nas posições NCM sob os códigos 2204.10.10, 2204.10.90, 2204.21.00, 2208.30.10, 2208.30.20, 2208.30.90, 2208.40.00, 2208.50.00, 2208.60.00, 2208.70.00 e 2208.90.00.

Art. 3º O estabelecimento acima identificado deverá cumprir as obrigações da Instrução Normativa SRF nº 504/2005, sob pena de cancelamento do registro especial, conforme disposto no art. 8º da referida Instrução Normativa, bem como observar os demais atos legais e normativos pertinentes.

Art. 4º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO CARLOS ALVES VASCONCELOS

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM JUNDIAÍ

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 38, DE 28 DE JUNHO DE 2011

Inscribe em Registro Especial de Produtor e Engarrafador de Bebidas Alcoólicas.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM JUNDIAÍ - SP, usando da atribuição que lhe confere o inciso IX do artigo 295 combinado com o inciso VII do artigo 220 ambos pertencente ao Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal, aprovado pela Portaria MF nº 587, de 21 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 23 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no artigo 1º, 2º e 3º da Instrução Normativa SRF nº 504 de 03 de fevereiro de 2005, publicada no Diário Oficial da União de 09 de fevereiro de 2005, e considerando o que consta do processo nº 13839.0000522/2011-61, declara:

Artigo 1º Inscrita no Registro Especial, sob o nº 08124/0062, para Atividade de Produtor de bebidas alcoólicas e sob nº 08124/0063, para Engarrafador de bebidas alcoólicas, a empresa VINHOS CASTANHO LTDA - EPP CNPJ/MF: 09.657.542/0001-06, estabelecida a Rodovia Presidente Tancredo de Almeida Neves, 1050 Bairro do Castanho- nº 1050 Jundiaí - SP 13.200-000- SP - CEP 13.290-000,

Artigo 2º O estabelecimento supra citado está autorizado a produzir e engarrafar os produtos relacionados abaixo:

Produto	Marca Comercial	Tipo de Recipiente	Capacidade do Recipiente Autorizada por este Ato
VINHO TINTO DE MESA SECO	CASTANHO	Vidro não-retornavel	750 ml
VINHO TINTO DE MESA SECO	CASTANHO	Vidro não-retornavel	1.000 L
VINHO TINTO DE MESA SECO	CASTANHO	Vidro não-retornavel	4.600 L
VINHO TINTO DE MESA SUAVE	CASTANHO	Vidro não-retornavel	750 ml
VINHO TINTO DE MESA SUAVE	CASTANHO	Vidro não-retornavel	1.000 L
VINHO TINTO DE MESA SUAVE	CASTANHO	Vidro não-retornavel	2.000 L
VINHO TINTO DE MESA SUAVE	CASTANHO	Vidro não-retornavel	4.600 L

7ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM NITERÓI

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 63, DE 27 DE JUNHO DE 2011

Inclusão no Registro de Ajudantes de Despachante Aduaneiro das inscrições que menciona.

O DELEGADO DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM NITERÓI NA 7ª REGIÃO FISCAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo § 3º do art. 810 do Decreto 6.759, de 5 de fevereiro de 2009, na redação dada pelo Decreto nº 7.213, de 15 de junho de 2010 e nos termos do § 1º do art. 5º da Instrução Normativa de DpRF nº 109, de 2 de outubro de 1992, resolve:

Art. 1º Incluir no Registro de Ajudantes de Despachante Aduaneiro, as seguintes inscrições:

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	PROCESSO
7A/04.732	ODILMA GURGEL DE QUEIROZ LIMA	666.903.077-00	10730.004202/2011-09
7A/04.733	ALUISIO GOULART PACHECO FILHO	114.681.977-38	10730.004980/2011-90
7A/04.734	PEDRO SERGIO FRANCO ROSA	490.996.717-68	10730.004884/2011-41

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

DIRCEU RESENDE PINHEIRO

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO II

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 15, DE 27 DE JUNHO DE 2011

Concede a Co-Habilitação para operar o Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura (REIDI).

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO II, no exercício das atribuições regimentais definidas pelos artigos 280, 284, 284-A, 285 e 292 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 125, de 4 de março de 2009, com as suas alterações posteriores, e tendo em vista o disposto no artigo 11, caput, da Instrução Normativa RFB nº 758, de 25 de julho de 2007, publicada no DOU de 27 de julho de 2007, com suas alterações posteriores, e considerando o que consta do processo nº 18239-000.346/2011-41, declara:

Artigo 1º - Fica a empresa JAN DE NUL DO BRASIL DRAGAGEM LTDA., CNPJ nº 08.651.815/0001-42, co-habilitada para operar no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura (REIDI), nos termos da Instrução Normativa RFB nº 758, de 25 de julho de 2007.

Artigo 2º - Fica vinculado o presente ADE à execução de obras de construção civil no projeto de implantação do Terminal Portuário - Porto Sudeste no Porto de Itaguaí/RJ, objeto da Portaria da Secretaria de Portos nº 202, de 15 de julho de 2010, publicada no DOU de 16 de julho de 2010, de titularidade da pessoa jurídica LLX Sudeste Operações Portuárias Ltda, CNPJ nº 08.310.839/0001-38, habilitada no REIDI por meio do ADE DRF/RJ1 nº 448, de 21 de outubro de 2010, publicado no DOU de 25 de outubro de 2010.

Artigo 3º - Apurado que a beneficiária não satisfazia ou deixou de satisfazer, ou não cumpria ou deixou de cumprir os requisitos para co-habilitação, ocorrerá o respectivo cancelamento da co-habilitação no REIDI.

Artigo 4º - Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ AUGUSTO DO COUTO CHAGAS

8ª REGIÃO FISCAL

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 70, DE 27 DE JUNHO DE 2011

Alfandegamento do Aeroporto de São Paulo / Congonhas, em caráter excepcional, para o evento que especifica

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 8ª REGIÃO FISCAL, no uso da competência estabelecida pelo §2º do art. 27 da Portaria RFB nº 2.438, de 21 de dezembro de 2010, declara:

1. Fica o AEROPORTO DE SÃO PAULO / CONGONHAS, situado em São Paulo - Capital, autorizado, em caráter excepcional, a realizar, no dia 28 de junho de 2011, as operações de saída e embarque previstas nos incisos I e X do caput do retro referido art. 27, relativamente a uma aeronave da Força Aérea Brasileira que partirá com destino ao Paraguai, levando a bordo a Presidente do Brasil, Senhora Dilma Rousseff, e comitiva.

2. Para esta situação, os procedimentos fiscais serão efetuados pela ALF/GRU.

3. Este ato entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, produzindo efeitos no dia 28 de junho de 2011.

JOSÉ GUILHERME ANTUNES DE VASCONCELOS



VINHO BRANCO LICOROSO DOCE	CASTANHO	Vidro não-retornável	750 ML
VINHO BRANCO LICOROSO DOCE	CASTANHO	Vidro não-retornável	1.000 L
VINHO BRANCO LICOROSO DOCE	CASTANHO	Vidro não-retornável	2.000 L

Artigo 3º A empresa fica obrigada a comunicar a produção ou o engarrafamento de novos produtos, de nova marca comercial ou utilização de recipientes com capacidades diferentes daquelas autorizadas por este Ato; bem como informar sobre a desativação de unidade industrial, a aquisição ou alienação de máquinas e equipamentos industriais que impliquem na alteração da capacidade de produção do estabelecimento, fazendo constar nos documentos fiscais que emitir o número de inscrição no Registro Especial, devendo ainda atender a todos os requisitos que condicionaram a concessão do Registro Especial, sob pena de cancelamento do mesmo nos termos dos artigos 6º ao 9º da referida Instrução Normativa.

Art. 4º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

JOSE ROBERTO MAZARIN

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM PIRACICABA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 45, DE 28 DE JUNHO DE 2011

Declara inscrição no registro especial dos estabelecimentos produtores, engarrafadores, cooperativos de produtores, estabelecimentos comerciais atacadistas e importadores de bebidas alcoólicas.

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM PIRACICABA - S.P., no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso III, do art. 285 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal, aprovado pela Portaria MF nº 125, de 04 de março de 2009 e tendo em vista o disposto nos artigos 3º e 4º da Instrução Normativa Nº 504, de 03 de fevereiro de 2005 e no artigo 336 do Decreto Nº 7.212, de 16 de junho de 2010, declara:

INSCRITA NO REGISTRO ESPECIAL sob nº 08125/034, como PRODUTOR/ENGARRAFADOR, o estabelecimento da empresa FORTUNA DE CARVALHO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 04.154.503/0001-72, situado à Rua Poliester, nº 149, bairro Loteamento Industrial Abdo Najar, município de Americana - SP.

Este Ato Declaratório Executivo autoriza o estabelecimento acima descrito a engarrafar os seguintes produtos:

PRODUTO	MARCA COMERCIAL	TIPO DE RECIPIENTE	CAPACIDADE
Coquetel de Morango	Kayman	Vidro não retornável	50 ml
Coquetel de Morango	Kayman	Plástico	490 ml
Coquetel de Morango	Kayman	Plástico e Vidro não retornável	960 ml
Coquetel de Pêssego	Kayman	Vidro não retornável	50 ml
Coquetel de Pêssego	Kayman	Plástico	490 ml
Coquetel de Pêssego	Kayman	Plástico e Vidro não retornável	960 ml
Coquetel de Abacaxi	Kayman	Vidro não retornável	50 ml
Coquetel de Abacaxi	Kayman	Plástico	490 ml
Coquetel de Abacaxi	Kayman	Plástico e Vidro não retornável	960 ml
Coquetel de Amendoim	Kayman	Vidro não retornável	50 ml
Coquetel de Amendoim	Kayman	Plástico	490ml
Coquetel de Amendoim	Kayman	Plástico e Vidro não retornável	960ml
Coquetel de Maracujá	Kayman	Vidro não retornável	50ml
Coquetel de Maracujá	Kayman	Plástico	490ml
Coquetel de Maracujá	Kayman	Plástico e Vidro não retornável	960ml
Coquetel de Coco	Kayman	Vidro não retornável	50 ml
Coquetel de Coco	Kayman	Plástico	490 ml
Coquetel de Coco	Kayman	Plástico e Vidro não retornável	960 ml
Coquetel de Milho	Kayman	Vidro não retornável	50 ml
Coquetel de Milho	Kayman	Plástico	490 ml
Coquetel de Milho	Kayman	Plástico e Vidro não retornável	960 ml
Vodka	Kayman	Plástico	490 ml
Vodka	Kayman	Plástico e Vidro não retornável	960 ml
Conhaque	Sr. James	Plástico	490 ml
Conhaque	Sr. James	Vidro não retornável	1000 ml
Uisque	O Cheão	Plástico	490 ml
Uisque	O Cheão	Vidro não retornável	1000 ml
Bitter	Kayman	Plástico	490 ml
Bitter	Kayman	Plástico e Vidro não retornável	960 ml
Licor de Café e Cacau	Kayman	Plástico e Vidro não retornável	960 ml
Licor de Chocolate e Creme	Kayman	Plástico	490 ml
Licor de Chocolate e Creme	Kayman	Plástico e Vidro não retornável	960 ml
Licor de Cacau e Creme	Kayman	Plástico	490 ml
Licor de Cacau e Creme	Kayman	Plástico e Vidro não retornável	960 ml
Licor de Menta ou Peppermint Fino	Kayman	Plástico	490 ml
Licor de Menta ou Peppermint Fino	Kayman	Plástico e Vidro não retornável	960 ml
Aguardente	Kayman	Plástico	50, 490 e 900 ml
Aguardente com extrato de Coco	Kayman	Vidro não retornável	50 ml
Aguardente com extrato de Coco	Kayman	Plástico	490 e 900 ml
Bebida Alc. Mista (Maçã e extr. Vegetais)	Kayman	Vidro não retornável	50 ml
Bebida Alc. Mista (Maçã e extr. Vegetais)	Kayman	Plástico	490 ml
Bebida Alc. Mista (com Catuaba)	Kayman	Plástico e Vidro não retornável	960 ml
Vodka	Luskovit	Plástico	490 ml
Vodka	Luskovit	Plástico não retornável	900 ml
Blended Whisky	Blecker's	Vidro não retornável	50 ml
Blended Whisky	Blecker's	Vidro não retornável	160 ml
Blended Whisky	Blecker's	Plástico não retornável	900 ml
Aguardente Composta c/ extrato de Abacaxi	Kayman	Vidro não retornável	50 ml
Aguardente Composta c/ extrato de Abacaxi	Kayman	Plástico não retornável	490 ml
Aguardente Composta c/ extrato de Abacaxi	Kayman	Vidro retornável	900 ml
Aguardente Composta c/ extrato de Abacaxi	Kayman	Plástico não retornável	900 ml
Licor de Canela Creme	Kayman	Plástico não retornável	490 ml
Licor de Canela Creme	Kayman	Plástico não retornável	900 ml
Saque Seco	Kayman	Vidro não retornável	160 ml
Saque Seco	Kayman	Vidro retornável	770 ml
Saque Seco	Kayman	Vidro retornável	900 ml
Aguardente Composta c/ Carvalhoe Malte Uisque	Kayman	Plástico não retornável	900 ml
Aguardente Composta c/ Carvalhoe Malte Uisque	Kayman	Vidro retornável	900 ml
Aguardente Composta c/ extrato de Canela	Kayman	Plástico não retornável	490 ml
Aguardente Composta c/ extrato de Canela	Kayman	Vidro retornável	900 ml
Aguardente Composta c/ extrato de Canela	Kayman	Plástico não retornável	900 ml
Vinho Branco Composto com Vermute Doce	Kayman	Vidro retornável	900 ml

De acordo com o artigo 8º da IN SRF nº 504, a empresa fica obrigada a encaminhar a esta Delegacia cópia dos documentos das alterações ocorridas nos elementos constantes do Art. 4º, no prazo de 30 dias, contados da data de sua efetivação, bem como continuar atendendo a tos os requisitos que condicionaram a concessão do Registro Especial, sob pena de suspensão ou cancelamento do mesmo.

O presente Ato Declaratório Executivo, nº 045, de 28 de junho de 2011, cancela o ADE nº 094, de 25 de agosto de 2010 e produz efeitos a partir de 04 de julho de 2011.

MARIA CATHARINA VILALVAS M. AVIGHI

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SÃO BERNARDO DO CAMPO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 20, DE 28 DE JUNHO DE 2011

Declara insubsistente a exclusão de Pessoa Física do Parcelamento Especial (Paes), de que trata o art. 1º da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SÃO BERNARDO DO CAMPO, no uso de suas atribuições, conforme art. 280, inciso VI do Regimento Interno da RFB aprovado pela Portaria MF nº 125, de 04 de Março de 2009, e tendo em vista

o disposto nos arts. 1º e 7º da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003, nos arts. 9º a 17 da Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3, de 25 de agosto de 2004 e no art. 12 da Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004, declara:

Art. 1º Tornar insubsistente a exclusão do Parcelamento Especial (Paes), de que trata o art. 1º da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003, da pessoa física abaixo discriminada:

ARISTEU DE CARVALHO, CPF: 082.740.888-91, ATO DE EXCLUSÃO ADE Nº 37 DE 28/08/2006, publicado em 30/08/2006.

Art. 2º Este ADE entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO BENJAMIN BARTOS

INSPETORIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SÃO PAULO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 42, DE 28 DE JUNHO DE 2011

EDUARDO TORRES SIMÃO, Auditor Fiscal da Receita Federal do Brasil, matrícula SIAPECAD nº 1495288, no exercício da competência delegada pela Portaria nº 86, de 21 de fevereiro de 2011, publicada no DOU de 23 de fevereiro de 2011, atendendo à SAT nº 171/2011, de 04/05/2011, e ao que consta do Processo 10314.005027/2011-70, em tramitação nesta Inspetoria, declara, com fundamento no artigo 146, combinado com o artigo 126, §1º do Regulamento Aduaneiro aprovado pelo Decreto 6.759, de 05/02/2009, que, após a publicação do presente Ato no Diário Oficial da União, o



veículo marca Toyota , modelo RAV-4 - 5 portas, ano-fabricação 2007, ano-modelo 2007, chassi JTMBD31V675087117, cor prata, e seus respectivos equipamentos de série, pertencente à DANIEL DOUGLAS DE VITO - Cônsul, CPF 743.550.581-15, desembaraçado com privilégio diplomático, em 08/06/2007, através da declaração de importação nº 07/0709259-5, registrada na Alfândega Porto de Santos, estará liberado para fins de transferência de propriedade para Sra. MARCIA MARTINS MIGUEL, CPF 093.690.088-10, dispensado o pagamento de tributos por efeito da depreciação total do bem.

Este Ato Declaratório somente produzirá efeitos perante o Departamento de Trânsito quando acompanhado de cópia da sua publicação no Diário Oficial da União.

EDUARDO TORRES SIMÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 14, DE 20 DE JUNHO DE 2011

Dispõe sobre procedimentos relativos ao RECOF, DE, Linha Azul e auditorias de sistemas.

O INSPETOR-CHEFE DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições, considerando o grau de lotação efetiva da Unidade, considerando ainda a implantação do e-processo em toda a Receita Federal do Brasil e tendo em vista a necessidade de não comprometer o fluxo do comércio exterior, resolve:

Art. 1º Toda a documentação pertinente aos pleitos de habilitação ao Regime Aduaneiro Especial de Entrepósito Industrial sob Controle Informatizado (RECOF) e ao Depósito Especial (DE), bem como a apresentação dos laudos periciais relativos às auditorias de sistemas informatizados regidas pela Instrução Normativa (IN) nº SRF 682/2006, dar-se-á de forma digital, seguindo as mesmas regras constantes da Ordem de Serviço (OS) IRF/SPO nº 4/2011, publicada no DOU de 07/04/2011, Seção 1, pág. 27, no que couber.

Art. 2º A análise dos pleitos de habilitação ao RECOF, ao DE e à Linha Azul será realizada prioritariamente às auditorias de sistemas informatizados, no limite da capacidade operacional da Seção de Tecnologia e Segurança da Informação (SATEC) da IRF/SPO.

§ 1º A capacidade operacional da SATEC será definida em ato interno do Inspetor-Chefe, considerando o comprometimento da Unidade com suas atividades finalísticas.

§ 2º A análise dos pleitos de habilitação digitais dar-se-á na ordem cronológica de protocolização dos respectivos processos administrativos.

§ 3º Em despacho fundamentado, a pedido do requerente e pelas razões de fato e de direito por este apresentadas, o Inspetor-Chefe poderá decidir pela excepcionalidade da ordem de análise definida no parágrafo anterior.

§ 4º As auditorias serão realizadas levando-se em conta o prazo transcorrido desde a última auditoria concluída nos sistemas informatizados do beneficiário, limitadas ao interregno máximo de 3 (três) anos, nos termos do parágrafo único do art. 3º da IN SRF nº 682/2006.

Art. 3º Será indeferido de pronto o pedido de habilitação das empresas que descumpram:

I) os incisos I e II do art. 5º da IN SRF nº 386/04, no tocante ao DE;

II) os incisos I, II, III, IV e VI do art. 5º da IN RFB nº 757/07, no tocante ao RECOF;

III) os incisos I, V, VII, VIII, IX e X do art. 3º da IN SRF nº 476/04, no tocante à Linha Azul.

Art. 4º O saneamento previsto no inciso III do art. 7º da IN SRF nº 386/04, no inciso IV do caput do art. 12 da IN RFB nº 757/07 e no inciso III do art. 7º da IN SRF nº 476/04, será formalizado através de intimação, a qual deverá ser atendida pela empresa em prazo não superior a 30 (trinta) dias, sob pena de indeferimento do pleito.

Parágrafo único - Caso não ocorra o atendimento integral da intimação no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, o pleito será indeferido.

Art. 5º Fica autorizada a realização das diligências ou a definição das exigências para saneamento do processo, previstas no inciso IV do art. 7º da IN SRF 476/04.

Art. 6º Entende-se por consistência e aceitabilidade do relatório de auditoria, mencionados no inciso V do art. 7º da IN SRF 476/04, tão somente a verificação da existência de abordagem de todos os itens previstos no Ato Declaratório Executivo (ADE) COANA nº 34/2009.

§ 1º O disposto no caput não impede o Auditor-Fiscal de entrar no mérito da metodologia e correção do trabalho realizado pela empresa de auditoria, caso verifique a necessidade, diante de evidentes indícios de irregularidade.

§ 2º O deferimento do pleito de habilitação não impede que o Auditor-Fiscal encaminhe representação ao Serviço de Pesquisa e Seleção Aduaneira (SEPEL) desta Unidade, com vistas à análise da conveniência e oportunidade de inclusão da empresa em programação de fiscalização.

§ 3º A aceitação do relatório de auditoria no momento da habilitação não inviabiliza a contestação do mesmo, inclusive em momento posterior, à luz da constatação de erros, falsas declarações ou qualquer outra irregularidade.

Art. 7º Para atendimento do item 8 do Capítulo 3 do anexo único à Norma de Execução (NE) COANA nº 8/07, o Auditor-Fiscal responsável poderá, caso os métodos de seleção da NE não sejam suficientes para a identificação de 10 Declarações de Importação (DI) e 10 Declarações de Despacho de Exportação (DDE), sucessivamente:

I) complementar a pesquisa mencionada no item 8.3.d do Capítulo 3 do anexo único à NE COANA nº 8/07 tomando-se por base os meses anteriores ao inicialmente considerado, de forma sucessiva a partir do primeiro, observado o limite de 12 (doze) meses anteriores ao pedido de habilitação, até a totalização das 10 DI e das 10 DDE;

II) selecionar as declarações sequencialmente, a partir da última encontrada na utilização do método do inciso anterior, até a totalização das 10 DI e 10 DDE.

§ 1º O disposto neste artigo também não ilide eventual apresentação para o SEPEL, com vistas à análise da conveniência e oportunidade de inclusão da empresa em programação de fiscalização.

§ 2º O exame das 10 DI e 10 DDE restringir-se-á a 10% do seu conteúdo, ressalvado o limite mínimo de 40 (quarenta) e máximo de 100 (cem) itens de mercadorias constantes das declarações, no total.

§ 3º O limite definido no procedimento do § anterior deve - na medida do possível - ter uma distribuição homogênea por todas as declarações selecionadas.

§ 4º Na definição da amostragem, o Auditor-Fiscal responsável indicará, no processo, o detalhamento dos critérios objetivos adotados.

§ 5º Quando o universo amostral total, das DI e DDE selecionadas, for inferior a 40 itens, não haverá amostragem, sendo analisado 100% do universo.

Art. 8º No que diz respeito ao termo de compromisso citado no item 5.5 do Capítulo 3 do anexo único à NE COANA nº 8/07, não será concedida habilitação sem que as pendências tenham sido regularizadas.

§ 1º Fica mantido o prazo máximo de 6 (seis) meses, contados a partir do protocolo do termo de compromisso, para regularização das pendências identificadas.

§ 2º Tal regularização, bem como a apresentação da documentação comprobatória correspondente, é de competência exclusiva do interessado, independentemente de qualquer atuação da Receita Federal.

§ 3º Os prazos apresentados no termo de compromisso poderão ser prorrogados, a critério do Auditor-Fiscal responsável e a pedido do interessado, desde que não ultrapassem, para cada pendência, o total de 6 (seis) meses, contado do protocolo do respectivo termo.

§ 4º Os interessados na habilitação à Linha Azul, cujos pedidos sejam objeto de processos em curso na data de publicação desta Ordem de Serviço, deverão apresentar prova do cumprimento integral do respectivo termo de compromisso no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da entrada em vigor deste ato.

§ 5º Em todas as situações, o não cumprimento tempestivo do termo de compromisso caracterizará ação protelatória, resultando no indeferimento do pleito.

Art. 9º O tempo decorrido no atendimento a exigências de regularização feitas pelo Auditor-Fiscal responsável pela análise de determinado pleito de habilitação ao DE ou ao RECOF não poderá totalizar mais do que 4 (quatro) meses, sem prejuízo do disposto no art. 4º.

Art. 10 Esta Ordem de Serviço deve ser utilizada em complementação à IN SRF nº 476/04, ao ADE COANA nº 34/09 e ao anexo único à NE COANA nº 8/07.

Art. 11 Fica revogada a Ordem de Serviço IRF/SPO nº 4, de 11 de junho de 2008.

Art. 12 Esta Ordem de Serviço entra em vigor 30 (trinta) dias após sua publicação no Diário Oficial da União.

JOSÉ PAULO BALAGUER

9ª REGIÃO FISCAL

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 25, DE 24 DE JUNHO DE 2011

Alfandegamento de recinto destinado a Remessas Postais Internacionais.

O SUPERINTENDENTE DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 9ª REGIÃO FISCAL, no uso da competência prevista pelo artigo 293 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 587, de 21 de dezembro de 2010 e pelo artigo 25 da Portaria RFB nº 2.438, de 21 de dezembro de 2010, e, ainda, considerando o que consta do processo nº 15165.000306/2007-35, declara:

Art. 1º Alfandegado, até 23 de novembro de 2015, o recinto com área de 3.478 m², destinado às operações aduaneiras de Remessas Postais Internacionais, localizado na Rua General Zenon Silva, 134, Vila Guairá, Curitiba (PR), administrado pela EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, inscrita no CNPJ sob o nº 34.028.316/8405-27.

Art. 2º O recinto ora alfandegado ficará sob a jurisdição da Inspeção da Receita Federal do Brasil em Curitiba, que poderá estabelecer regras, condições e exigências, bem como rotinas operacionais que se fizerem necessárias ao controle fiscal.

Art. 3º A fiscalização aduaneira será exercida em horários determinados, observando-se o horário normal de expediente da repartição de jurisdição.

Art. 4º Permanece atribuído o código 9.99.20.01-8, a ser utilizado no Siscomex.

Art. 5º Sem prejuízo de outras penalidades, a presente autorização sujeita a pessoa jurídica responsável pela administração do recinto às sanções administrativas previstas em Lei, bem como poderá ser extinta a pedido do interessado. Da mesma forma, não há impedimentos à Secretaria da Receita Federal do Brasil para revê-la, a qualquer tempo, com vistas a adequá-la às normas aplicáveis.

Art. 6º Revoga-se o Ato Declaratório Executivo SRRF09 nº 40, de 12 de maio de 2008, publicado no DOU de 13 de maio de 2008.

Art. 7º Este ato entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, produzindo efeitos a partir de 27 de junho de 2011.

LUIZ BERNARDI

INSPETORIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM FLORIANÓPOLIS

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 11, DE 28 DE JUNHO DE 2011

Inclusão no Registro de Ajudantes de Despachante Aduaneiro.

O INSPETOR-CHEFE DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM FLORIANÓPOLIS/SC, no uso da competência conferida pelo § 3º do art. 810 do Decreto nº 6.759, de 5 de fevereiro de 2009 (Regulamento Aduaneiro), alterado pelo Decreto nº 7.213, de 15 de junho de 2010, resolve:

Art. 1º Incluir no Registro de Ajudantes de Despachante Aduaneiro, da seguinte pessoa:periódicos, de que trata a IN RFB nº 976, de 07 de dezembro de 2009, e alterações, conforme se segue:

Nº	NOME	CPF
9A.08.269	VINICIUS LOURENÇO	071.736.009-10
9A.08.270	HANNA RUCKERT	070.664.549-95

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

GILBERTO TRAGANCIN

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CURITIBA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 242, DE 27 DE JUNHO DE 2011

Cancela o Registro Especial para estabelecimento que realiza operações com papel imune na atividade de Gráfica.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CURITIBA, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 295 do Regimento Interno da Receita Federal do Brasil RFB, aprovado pela Portaria MF nº 587, de 21 de dezembro de 2010 e o artigo 2º da Instrução Normativa RFB nº 976, de 07 de dezembro de 2009, e face ao que consta do processo nº 10980.720416/2010-95, declara:

Art. 1º CANCELADO o Registro Especial do estabelecimento abaixo indicado na atividade de GRÁFICA, sob nº GP 09101/00192 nos termos do art. 1º, § 1º, item V da mesma Instrução Normativa, por registro GP em duplicidade:

NEO CENTER GRÁFICA E EDITORA LTDA
CNPJ nº 05.293.752/0001-01
Rua José Peixoto de Lacerda Wernec, n.º 119, Boqueirão, Curitiba-PR

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo produzirá efeito a partir da data de sua publicação.

ARTHUR CEZAR ROCHA CAZELLA

RETIFICAÇÕES

No Ato Declaratório Executivo nº 164, de 8 de junho de 2011, publicado no DOU em 27 de junho de 2011, Seção 1, página 78, referente à empresa ANTIGA E MÍSTICA ORDEM ROSAE CRUCIS - AMORC - GRANDE LOJA DA JURISDIÇÃO DE LINGUA PORTUGUESA, inscrito no CNPJ sob n.º 76.565.720/0001-66:

Onde se lê: GP 09101/00142,
Leia-se: GP 09101/00164.

No Ato Declaratório Executivo nº 186, de 8 de junho de 2011, publicado no DOU em 27 de junho de 2011, Seção 1, página 78, referente à empresa FOTOLASER GRÁFICA E EDITORA LTDA, CNPJ nº 03.096.697/0001-34:

Onde se lê: GP 09101/00164,
Leia-se: GP 09101/00142.

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM FLORIANÓPOLIS

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 106, DE 27 DE JUNHO DE 2011

Concede registro especial obrigatório para estabelecimento importador de bebidas alcoólicas.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM FLORIANÓPOLIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo. 295, inciso IX, combinado com o Artigo 220 e o artigo 307 inciso VI, da Portaria MF nº 587, de 21 de dezembro de 2010, publicada no DOU de 23 de dezembro de 2010, e considerando o disposto no art. 3º, da Instrução Normativa SRF nº 504, de 03 de fevereiro de 2005, publicada no DOU de 09 de fevereiro de 2005 e no artigo 336 do Decreto nº 7.212 de 15 de junho de 2010, publicado no DOU de 16 de junho de 2010 e de acordo com o processo administrativo nº 10909.002956/2009-12 de 14 de julho de 2009, declara:



Art. 1º. Inscrita no Registro especial como estabelecimento importador de bebidas alcoólicas, sob o número 09201/062, o estabelecimento da Pessoa Jurídica SERTRADING (BR) LTDA, CNPJ nº 04.626.426/0002-97, situada na Av. Coronel Marcos Konder, nº 950, Centro, Itajaí/SC.

Art. 2º. Fica revogado o Ato Declaratório Executivo DRF/ITJ nº 28, de 13 de agosto de 2009, publicado no Diário Oficial da União em 17/08/2009 e cancelado o respectivo Registro Especial nº 09206/026, concedido pela Delegacia da Receita Federal em Itajaí.

Art. 3 - Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União (DOU).

LUIZ AUGUSTO DE SOUZA GONÇALVES

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 107, DE 28 DE JUNHO DE 2011

Declara o cancelamento de inscrição perante o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, por ter sido atribuído mais de um número de inscrição para uma mesma pessoa física

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM FLORIANÓPOLIS, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 295 inciso IX do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 587, de 21

de dezembro de 2010, publicada no DOU em 23/12/2010 e com fundamentos nos artigos 30, incisos I e IV, e 31, da Instrução Normativa RFB nº 1.042, de 10 de junho de 2010, publicada no DOU em 14/06/2010, declara:

I - Canceladas as inscrições no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob os nºs 421.666.169-82, 891.020.619-53, 695.195.369-49, 791.977.799-20, 850.996.279-00, 852.404.789-53, 891.007.519-87, 891.013.599-91, 698.824.360-72, 713.915.840-15, 920.596.359-34 e 970.335.029-15, emitidas em nome de DEBORA CRISTINA SCHNEIDER BOSCO, por ter sido atribuído mais de um número de inscrição para uma mesma pessoa física, considerando decisão judicial e o constante no processo administrativo nº 13964.000344/2010-52.

LUIZ AUGUSTO DE SOUZA GONÇALVES

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 108, DE 28 DE JUNHO DE 2011

Concede registro especial obrigatório para estabelecimento importador de bebidas alcoólicas.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM FLORIANÓPOLIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo. 295, inciso IX, combinado com o Artigo 220 e o artigo 307 inciso VI, da Portaria MF nº 587, de 21 de dezembro de 2010, publicada no DOU de 23 de dezembro de 2010, e considerando o

disposto no art. 3º, da Instrução Normativa SRF nº 504, de 03 de fevereiro de 2005, publicada no DOU de 09 de fevereiro de 2005 e no artigo 336 do Decreto nº 7.212 de 15 de junho de 2010, publicado no DOU de 16 de junho de 2010 e de acordo com o processo administrativo nº 16511.000340/2011-71 de 12 de maio de 2011, declara:

Art. 1º - Inscrita no Registro especial como importador de bebidas alcoólicas, sob o número 09201/063, o estabelecimento da Pessoa Jurídica RPM TRADING COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ nº 07.622.880/0002-68, situada na Rua Dr. Pedro Ferreira, nº 155, Andar 4, Sala 409, Centro, Itajaí/SC.

Art. 2º - Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União (DOU).

LUIZ AUGUSTO DE SOUZA GONÇALVES

RETIFICAÇÃO

No art. 1º do Ato Declaratório Executivo DRF/FNS nº 104, de 21 de junho de 2011, publicado no Diário Oficial da União nº 120, de 24 de junho de 2011, Seção 1, página 28, que concedeu a habilitação ao Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura (REIDI) para o contribuinte Eletrosul Centrais Elétricas S/A, CNPJ 00.073.957/0001-68, relativa ao projeto Subestação Biguaçu, onde se lê "... aprovado pela portaria nº 572 e seu anexo I, de 17 de junho de 2011, com retificação no DOU de 17/05/2011 ...", leia-se "... aprovado pela portaria nº 572 e seu anexo I, de 17 de junho de 2010, com retificação no DOU de 17/05/2011 ...".

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM FOZ DO IGUAÇU

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 122, DE 28 DE JUNHO DE 2011

O DELEGADO SUBSTITUTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM FOZ DO IGUAÇU, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 280 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria do Ministro da Fazenda nº 587, de 21 de dezembro de 2010, publicada no D.O.U. De 23 de dezembro de 2010, e tendo em vista o inciso I do artigo 57 da Instrução Normativa SRF nº 504/2005, de 03 de fevereiro de 2005, e o que consta do processo nº 10945.000463/2011-26, resolve:

Art. 1º Autorizar o fornecimento de 14.160 selos de controle tipo Vinho, cor amarela, para selagem pelo fabricante (Grapollo S.A., República Argentina) no exterior, à empresa TRÊS MARCOS COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº 04.047..969/0001-79, inscrita no Registro Especial de Estabelecimento Importador de Bebidas Alcoólicas sob nº 09106/003, na categoria de Importador, conforme discriminado abaixo:

Produto (em garrafas de vidro) Características físicas	MARCA COMERCIAL	QTDE.
Garrafas de 750 ml Vol. 14,4% Vinho Tinto	Hedoné Reserva Cabernet Sauvignon 2008	7.080
Garrafas de 750 ml Vol. 14,4% Vinho Tinto	Hedoné Reserva Malbec 2008	7.080

Art. 2º O presente Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

OSVALDO TOSHIO YAMASHITA

INSPETORIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CURITIBA
SERVIÇO DE DESPACHO ADUANEIRO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 17, DE 28 DE JUNHO DE 2011

Cancela inscrição de Ajudante de Despachante Aduaneiro.

O CHEFE DO SERVIÇO DE DESPACHO ADUANEIRO DA INSPETORIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CURITIBA, no uso da competência conferida pelo § 3º do art. 810 do Decreto nº 6.759, de 5 de fevereiro de 2009 (Regulamento Aduaneiro), alterado pelo Decreto nº 7.213, de 15 de junho de 2010 e, pelos poderes delegados pela Portaria IRF/CTA nº 72, de 25 de fevereiro de 2011, resolve:

Art. 1º Cancelar a inscrição nº 9A.05.640, de Claudinei Felipe Barbosa, CPF 779.074.779-72, constante do Ato Declaratório Executivo nº 28, de 05 de setembro de 2006, publicado no Diário Oficial da União de 08 de setembro de 2006 por renúncia expressa do inscrito, conforme processo nº 15165.002530/2006-81.

Art. 2º Este ato entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ALBERTO HIROSHI YAMAMOTO

10ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CAXIAS DO SUL

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 101, DE 6 DE JUNHO DE 2011

Inscribe no Registro Especial e autoriza o engarrafamento dos produtos que menciona.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE CAXIAS DO SUL (RS), no uso da atribuição que lhe confere o art. 295 do Regimento Interno, aprovado pela Portaria MF nº 587, de 21 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 23 de dezembro de 2010, considerando o disposto no inciso II, § 1.º, artigo 2º da Instrução Normativa SRF nº 504, de 03 de fevereiro de 2005, o despacho exarado no processo nº 13016.000543/2010-80, declara:

Art. 1º. O estabelecimento da empresa Moët Hennessy do Brasil - Vinhos e Destilados Ltda, CNPJ nº 43.993.591/0004-09, situado na Rod RS 470 km 224, s/n, Bairro Sede, no município de Garibaldi - RS, está inscrito no Registro Especial nº 10106/166, como engarrafador de bebidas.

Art. 2º. O estabelecimento supracitado está autorizado a engarrafar os produtos abaixo discriminados:

Produto	Marca Comercial	Classificação Fiscal	Tipo do Recipiente	Capacidade do Recipiente
Espumante Natural Branco Brut	Chandon	2204.10.10	não retornável	187 ml
Espumante Natural Branco Brut	Chandon	2204.10.10	não retornável	375 ml

Espumante Natural Branco Brut	Chandon	2204.10.10	não retornável	750 ml
Espumante Natural Branco Brut	Chandon	2204.10.10	não retornável	1.500 ml
Espumante Natural Branco Brut	Chandon	2204.10.10	não retornável	3.000 ml
Espumante Natural Branco Demi-Sec	Chandon	2204.10.10	não retornável	187 ml
Espumante Natural Branco Demi-Sec	Chandon	2204.10.10	não retornável	750 ml
Espumante Natural Brut Rosé	Chandon	2204.10.10	não retornável	187 ml
Espumante Natural Brut Rosé	Chandon	2204.10.10	não retornável	750 ml
Espumante Natural Brut Rosé	Chandon	2204.10.10	não retornável	1.500 ml
Espumante Natural Brut Rosé	Chandon	2204.10.10	não retornável	3.000 ml
Espumante Natural Rosé Demi-Sec	Chandon Passion	2204.10.10	não retornável	750 ml
Espumante Natural Branco Brut	Excellence Par Chandon	2204.10.10	não retornável	750 ml
Espumante Natural Rosé Brut	Excellence Par Chandon	2204.10.10	não retornável	750 ml

LUIZ WESCHENFELDER

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 116, DE 24 DE JUNHO DE 2011

Inscribe no Registro Especial e autoriza o engarrafamento dos produtos que menciona.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE CAXIAS DO SUL (RS), no uso da atribuição que lhe confere o art. 295 do Regimento Interno, aprovado pela Portaria MF nº 587, de 21 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 23 de dezembro de 2010, considerando o disposto no inciso II, § 1.º, artigo 2º da Instrução Normativa SRF nº 504, de 03 de fevereiro de 2005, o despacho exarado no processo nº 11020.003462/2010-47, declara:

Art 1º. O estabelecimento da empresa Indústria e Comércio de Vinhos Rossato Ltda., CNPJ nº 89.571.152/0001-58, situado na Vila São Marcos da Linha Feijó, s/n, no município de Caxias do Sul-RS, está inscrito no Registro Especial nº 10106/183, como engarrafador de bebidas.

Art 2º. O estabelecimento supracitado está autorizado a engarrafar os produtos abaixo discriminados:

Produto	Marca Comercial	Classificação Fiscal	Tipo do Recipiente	Capacidade do Recipiente
Vinho Tinto Seco Fino Cabernet Sauvignon	Rossato	2204.29.11	retornável	4.600 ml
Vinho Tinto Seco Fino Cabernet Sauvignon	Rossato	2204.29.11	não retornável	4.600 ml
Vinho Tinto Seco Fino Cabernet Sauvignon	Rossato	2204.21.00	não retornável	750 ml
Vinho Tinto Seco Fino Merlot	Rossato	2204.29.11	retornável	4.600 ml
Vinho Tinto Seco Fino Merlot	Rossato	2204.29.11	não retornável	4.600 ml
Vinho Tinto Seco Fino Merlot	Rossato	2204.21.00	não retornável	750 ml
Vinho Branco Seco Fino Moscato Giallo	Rossato	2204.29.11	retornável	4.600 ml
Vinho Branco Seco Fino Moscato Giallo	Rossato	2204.29.11	não retornável	4.600 ml
Vinho Branco Seco Fino Moscato Giallo	Rossato	2204.21.00	não retornável	1.480 ml
Vinho Branco Seco Fino Moscato Giallo	Rossato	2204.21.00	não retornável	750 ml
Vinho Branco Seco Fino Moscato	Rossato	2204.29.11	retornável	4.600 ml
Vinho Branco Seco Fino Moscato	Rossato	2204.29.11	não retornável	4.600 ml
Vinho Branco Seco Fino Moscato	Rossato	2204.21.00	não retornável	1.480 ml
Vinho Branco Seco Fino Moscato	Rossato	2204.21.00	não retornável	750 ml
Vinho Branco Seco Fino Moscato	Rossato	2204.29.11	retornável	4.600 ml
Vinho Tinto Seco	Rossato	2204.29.11	retornável	4.600 ml
Vinho Tinto Seco	Rossato	2204.29.11	não retornável	4.600 ml
Vinho Tinto Seco	Rossato	2204.21.00	não retornável	1.480 ml
Vinho Tinto Seco	Rossato	2204.21.00	não retornável	750 ml
Vinho Tinto Seco	Rossato	2204.29.11	retornável	4.600 ml
Vinho Tinto Seco	Rossato	2204.29.11	não retornável	4.600 ml
Vinho Tinto Seco	Rossato	2204.21.00	não retornável	1.480 ml
Vinho Tinto Seco	Rossato	2204.21.00	não retornável	750 ml
Vinho Tinto Suave	Rossato	2204.29.11	retornável	4.600 ml
Vinho Tinto Suave	Rossato	2204.29.11	não retornável	4.600 ml
Vinho Tinto Suave	Rossato	2204.21.00	não retornável	1.480 ml
Vinho Tinto Suave	Rossato	2204.21.00	não retornável	750 ml
Vinho Rosado Seco	Rossato	2204.29.11	retornável	4.600 ml
Vinho Rosado Seco	Rossato	2204.29.11	não retornável	4.600 ml
Vinho Branco Seco Niágara	Rossato	2204.29.11	retornável	4.600 ml
Vinho Branco Seco Niágara	Rossato	2204.29.11	não retornável	4.600 ml
Vinho Branco Seco Niágara	Rossato	2204.21.00	não retornável	1.480 ml
Vinho Branco Suave Niágara	Rossato	2204.29.11	retornável	4.600 ml
Vinho Branco Suave Niágara	Rossato	2204.29.11	não retornável	4.600 ml
Vinho Branco Seco Lorena	Rossato	2204.29.11	retornável	4.600 ml
Vinho Branco Seco Lorena	Rossato	2204.29.11	não retornável	4.600 ml

LUIZ WESCHENFELDER



ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 117, DE 24 DE JUNHO DE 2011

Inscreve no Registro Especial e autoriza o engarrafamento dos produtos que menciona.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE CAXIAS DO SUL (RS), no uso da atribuição que lhe confere o art. 295 do Regimento Interno, aprovado pela Portaria MF nº 587, de 21 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 23 de dezembro de 2010, considerando o disposto no inciso II, § 1.º, artigo 2º da Instrução Normativa SRF nº 504, de 03 de fevereiro de 2005, o despacho exarado no processo nº 11020.002986/2010-11, declara:

Art 1º. O estabelecimento da empresa Lazzmar Industria de Vinhos Ltda, CNPJ nº 90.217.381/0001-58, situado na Linha Jacinto, s/n, 2º Distrito, no município de Farroupilha/RS, está inscrito no Registro Especial nº 10106/180, como engarrafador de bebidas.

Art 2º. O estabelecimento supracitado está autorizado a engarrafar os produtos abaixo discriminados:

Produto	Marca Comer- cial	Classificação Fiscal	Tipo do Reci- piente	Capacidade do Recipiente
Vinho Branco Seco Fino Moscato	Lazzmar	2204.29.11	não retornável	4.600 ml
Vinho Branco Seco Fino Moscato	Lazzmar	2204.21.00	não retornável	750 ml
Vinho Tinto Seco Bordo	Lazzmar	2204.29.11	não retornável	4.600 ml
Vinho Tinto Seco Bordo	Lazzmar	2204.21.00	não retornável	750 ml
Vinho Tinto Suave Bordo	Lazzmar	2204.29.11	não retornável	4.600 ml
Vinho Tinto Seco Fino Cabernet Sauvignon	Lazzmar	2204.29.11	não retornável	4.600 ml
Vinho Tinto Seco Fino Cabernet Sauvignon	Lazzmar	2204.21.00	não retornável	750 ml
Vinho Tinto Seco Fino Cabernet Sauvignon	Lazzmar	2204.21.00	não retornável	500 ml
Vinho Tinto Seco Fino Merlot	Don Lazzaro	2204.29.11	não retornável	4.600 ml
Vinho Tinto Seco Fino Cabernet Sauvignon	Don Lazzaro	2204.21.00	não retornável	750 ml

LUIZ WESCHENFELDER

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 118, DE 24 DE JUNHO DE 2011

Inscreve no Registro Especial e autoriza o engarrafamento dos produtos que menciona.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE CAXIAS DO SUL (RS), no uso da atribuição que lhe confere o art. 295 do Regimento Interno, aprovado pela Portaria MF nº 587, de 21 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 23 de dezembro de 2010, considerando o disposto no inciso II, § 1.º, artigo 2º da Instrução Normativa SRF nº 504, de 03 de fevereiro de 2005, o despacho exarado no processo nº 11020.003464/2010-36, declara:

Art 1º. O estabelecimento da empresa Vinícola Tonini Ltda, CNPJ nº 90.968.504/0001-92, situado na Est. Jacinto s/n, 2º Distrito, no município de Farroupilha/RS, está inscrito no Registro Especial nº 10106/179, como engarrafador de bebidas.

Art 2º. O estabelecimento supracitado está autorizado a engarrafar os produtos abaixo discriminados:

Produto	Marca Comer- cial	Classificação Fiscal	Tipo do Reci- piente	Capacidade do Recipiente
Vinho Tinto Seco Fino Cabernet Sauvignon	Tonini	2204.21.00	não retornável	750 ml
Vinho Tinto Seco Fino Cabernet Sauvignon	Tonini	2204.21.00	não retornável	2.000 ml
Vinho Tinto Seco Fino Cabernet Sauvignon	Tonini	2204.29.11	não retornável	3.000 ml
Vinho Tinto Seco Fino Cabernet Sauvignon	Tonini	2204.29.11	não retornável	4.600 ml
Vinho Tinto Seco Fino Cabernet Sauvignon	Tonini	2204.29.11	não retornável	5.000 ml
Vinho Tinto Seco Fino Merlot	Tonini	2204.21.00	não retornável	750 ml
Vinho Tinto Seco Fino Merlot	Tonini	2204.21.00	não retornável	2.000 ml
Vinho Tinto Seco Fino Merlot	Tonini	2204.29.11	não retornável	3.000 ml
Vinho Tinto Seco Fino Merlot	Tonini	2204.29.11	não retornável	4.600 ml
Vinho Tinto Seco Fino Merlot	Tonini	2204.29.11	não retornável	5.000 ml
Vinho Tinto Seco	Tonini	2204.21.00	não retornável	750 ml
Vinho Tinto Seco	Tonini	2204.29.11	não retornável	3.000 ml
Vinho Tinto Seco	Tonini	2204.29.11	não retornável	4.600 ml
Vinho Tinto Seco	Tonini	2204.29.11	não retornável	5.000 ml
Vinho Tinto Suave	Tonini	2204.21.00	não retornável	750 ml
Vinho Tinto Suave	Tonini	2204.29.11	não retornável	4.600 ml
Vinho Rosado Seco	Tonini	2204.21.00	não retornável	750 ml
Vinho Rosado Seco	Tonini	2204.29.11	não retornável	4.600 ml
Vinho Rosado Suave	Tonini	2204.21.00	não retornável	750 ml
Vinho Rosado Suave	Tonini	2204.29.11	não retornável	4.600 ml
Vinho Branco Seco Fino Moscato	Tonini	2204.21.00	não retornável	750 ml
Vinho Branco Seco Fino Moscato	Tonini	2204.29.11	não retornável	4.600 ml
Vinho Branco Suave Fino Moscato	Tonini	2204.21.00	não retornável	750 ml
Vinho Branco Suave Fino Moscato	Tonini	2204.29.11	não retornável	4.600 ml
Vinho Branco Seco Fino Niagara	Tonini	2204.21.00	não retornável	750 ml
Vinho Branco Seco Fino Niagara	Tonini	2204.29.11	não retornável	4.600 ml
Vinho Branco Suave Fino Niagara	Tonini	2204.21.00	não retornável	750 ml
Vinho Branco Suave Fino Niágara	Tonini	2204.29.11	não retornável	4.600 ml
Vinho Moscatel Espumante *	Tonini	2204.10.90	não retornável	750 ml

* Produto engarrafado sob encomenda por Vinhos Finos Velha Cantina, CNPJ 00.273.948/0001-10.

LUIZ WESCHENFELDER

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 119, DE 24 DE JUNHO DE 2011

Inscreve no Registro Especial e autoriza o engarrafamento dos produtos que menciona.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE CAXIAS DO SUL (RS), no uso da atribuição que lhe confere o art. 295 do Regimento Interno, aprovado pela Portaria MF nº 587, de 21 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 23 de dezembro de 2010, considerando o disposto no inciso II, § 1.º, artigo 2º da Instrução Normativa SRF nº 504, de 03 de fevereiro de 2005, o despacho exarado no processo nº 11020.003143/2010-31, declara:

Art 1º. O estabelecimento da empresa Vinícola Dal Lago ME, CNPJ nº 11.043.128/0001-59, situado na Linha Santana, 125, Rural, no município de São Marcos/RS, está inscrito no Registro Especial nº 10106/181, como engarrafador de bebidas.

Art 2º. O estabelecimento supracitado está autorizado a engarrafar os produtos abaixo discriminados:

Produto	Marca Comercial	Classificação Fiscal	Tipo do Recipiente	Capacidade do Re- cipiente
Vinho Tinto Seco	Dal Lago	2204.29.11	não retornável	4.550 ml
Vinho Tinto Suave	Dal Lago	2204.29.11	não retornável	4.550 ml
Vinho Branco Seco	Dal Lago	2204.29.11	não retornável	4.550 ml
Vinho Branco Suave	Dal Lago	2204.29.11	não retornável	4.550 ml
Vinho Rosado Seco	Dal Lago	2204.29.11	não retornável	4.550 ml
Vinho Tinto Seco Bordo	Dal Lago	2204.29.11	não retornável	4.550 ml

LUIZ WESCHENFELDER

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 120, DE 24 DE JUNHO DE 2011

Inscreve no Registro Especial e autoriza o engarrafamento dos produtos que menciona.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE CAXIAS DO SUL (RS), no uso da atribuição que lhe confere o art. 295 do Regimento Interno, aprovado pela Portaria MF nº 587, de 21 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 23 de dezembro de 2010, considerando o disposto no inciso II, § 1.º, artigo 2º da Instrução Normativa SRF nº 504, de 03 de fevereiro de 2005, o despacho exarado no processo nº 11020.003468/2010-14, declara:

Art 1º. O estabelecimento da empresa Vinícola Zorzi Ltda ME, CNPJ nº 89.288.492/0001-76, situado no Travessão Paredes s/n, 1º Distrito, no município de Nova Pádua/RS, está inscrito no Registro Especial nº 10106/182, como engarrafador de bebidas.

Art 2º. O estabelecimento supracitado está autorizado a engarrafar os produtos abaixo discriminados:

Produto	Marca Comercial	Classificação Fiscal	Tipo do Recipiente	Capacidade do Re- cipiente
Vinho Tinto Seco Fino	Zorzi	2204.21.00	não retornável	750 ml
Vinho Tinto Seco Fino	Zorzi	2204.29.11	não retornável	4.600 ml
Vinho Tinto Seco	Zorzi	2204.21.00	não retornável	720 ml
Vinho Tinto Seco	Zorzi	2204.29.11	não retornável	4.600 ml
Vinho Tinto Suave	Zorzi	2204.21.00	não retornável	720 ml
Vinho Tinto Suave	Zorzi	2204.29.11	não retornável	4.600 ml
Vinho Tinto Seco Fino Cabernet Sauvignon	Zorzi	2204.21.00	não retornável	750 ml
Vinho Tinto Seco Fino Cabernet Sauvignon	Zorzi	2204.29.11	não retornável	4.500 ml
Vinho Branco Seco	Zorzi	2204.21.00	não retornável	720 ml
Vinho Branco Seco	Zorzi	2204.29.11	não retornável	4.600 ml
Vinho Rosado Seco	Zorzi	2204.21.00	não retornável	720 ml
Vinho Rosado Seco	Zorzi	2204.29.11	não retornável	4.600 ml
Vinho Rosado Suave	Zorzi	2204.21.00	não retornável	720 ml
Vinho Rosado Suave	Zorzi	2204.29.11	não retornável	4.600 ml
Produtos engarrafados sob encomenda para Vinicola Santo Isidoro Ltda , CNPJ 90.255.001/0001-70				
Vinho Tinto Seco Fino Cabernet Sauvignon	Racan	2204.21.00	não retornável	750 ml
Vinho Tinto Seco Fino Cabernet Sauvignon	Racan	2204.29.11	não retornável	4.600 ml
Vinho Tinto Seco Fino Cabernet Sauvignon	Racan	2204.29.11	retornável	4.600 ml
Vinho Tinto Seco	Racan	2204.21.00	não retornável	750 ml
Vinho Tinto Seco	Racan	2204.21.00	não retornável	1.500 ml
Vinho Tinto Seco	Racan	2204.21.00	não retornável	1.900 ml
Vinho Tinto Seco	Racan	2204.29.11	não retornável	4.600 ml
Vinho Tinto Seco	Racan	2204.29.11	retornável	4.600 ml
Vinho Rosado Seco	Racan	2204.21.00	não retornável	750 ml
Vinho Rosado Seco	Racan	2204.21.00	não retornável	1.500 ml
Vinho Rosado Seco	Racan	2204.21.00	não retornável	1.900 ml
Vinho Rosado Seco	Racan	2204.29.11	não retornável	4.600 ml
Vinho Rosado Seco	Racan	2204.29.11	retornável	4.600 ml
Vinho Rosado Suave	Racan	2204.21.00	não retornável	750 ml
Vinho Rosado Suave	Racan	2204.21.00	não retornável	1.500 ml
Vinho Rosado Suave	Racan	2204.21.00	não retornável	1.900 ml
Vinho Rosado Suave	Racan	2204.29.11	não retornável	4.600 ml
Vinho Rosado Suave	Racan	2204.29.11	retornável	4.600 ml
Vinho Branco Suave	Racan	2204.21.00	não retornável	750 ml
Vinho Branco Suave	Racan	2204.21.00	não retornável	1.500 ml
Vinho Branco Suave	Racan	2204.21.00	não retornável	1.900 ml
Vinho Branco Suave	Racan	2204.29.11	não retornável	4.600 ml
Vinho Branco Seco Niagara	Racan	2204.21.00	não retornável	750 ml
Vinho Branco Seco Niagara	Racan	2204.21.00	não retornável	1.500 ml
Vinho Branco Seco Niagara	Racan	2204.21.00	não retornável	1.900 ml
Vinho Branco Seco Niagara	Racan	2204.29.11	não retornável	4.600 ml
Vinho Branco Seco Niagara	Racan	2204.29.11	retornável	4.600 ml

LUIZ WESCHENFELDER

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 121, DE 24 DE JUNHO DE 2011

Inscreve no Registro Especial e autoriza o engarrafamento dos produtos que menciona.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE CAXIAS DO SUL (RS), no uso da atribuição que lhe confere o art. 295 do Regimento Interno, aprovado pela Portaria MF nº 587, de 21 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 23 de dezembro de 2010, considerando o disposto no inciso II, § 1.º, artigo 2º da Instrução Normativa SRF nº 504, de 03 de fevereiro de 2005, o despacho exarado no processo nº 11020.003306/2010-86, declara:

Art 1º. O estabelecimento da empresa Cantina di Baco Ltda., CNPJ nº 05.977.505/0001-24, situado no Travessão Felisberto da Silva, s/nº, no município de Flores da Cunha, está inscrito no Registro Especial nº10106/184, como engarrafador de bebidas.

Art 2º. O estabelecimento supracitado está autorizado a engarrafar os produtos abaixo discriminados:

Produto	Marca Comercial	Classificação Fiscal	Tipo do Recipiente	Capacidade do Recipiente
Vinho Tinto Seco	Di Cielo	2204.21.00	não retornável	750 ml
Vinho Tinto Seco	Di Cielo	2204.21.00	não retornável	2.000 ml
Vinho Tinto Seco	Di Cielo	2204.29.11	não retornável	4.500 ml
Vinho Tinto Suave	Di Cielo	2204.21.00	não retornável	750 ml
Vinho Tinto Suave	Di Cielo	2204.21.00	não retornável	2.000 ml
Vinho Tinto Suave	Di Cielo	2204.29.11	não retornável	4.500 ml
Vinho Tinto Seco Bordô	Di Cielo	2204.21.00	não retornável	750 ml
Vinho Tinto Seco Bordô	Di Cielo	2204.21.00	não retornável	2.000 ml
Vinho Tinto Seco Bordô	Di Cielo	2204.29.11	não retornável	4.500 ml
Vinho Tinto Suave Bordô	Di Cielo	2204.21.00	não retornável	750 ml
Vinho Tinto Suave Bordô	Di Cielo	2204.21.00	não retornável	2.000 ml
Vinho Tinto Suave Bordô	Di Cielo	2204.29.11	não retornável	4.500 ml
Vinho Branco Seco	Di Cielo	2204.21.00	não retornável	750 ml
Vinho Branco Seco	Di Cielo	2204.21.00	não retornável	2.000 ml
Vinho Branco Seco	Di Cielo	2204.29.11	não retornável	4.500 ml
Vinho Branco Suave	Di Cielo	2204.21.00	não retornável	750 ml
Vinho Branco Suave	Di Cielo	2204.21.00	não retornável	2.000 ml
Vinho Branco Suave	Di Cielo	2204.29.11	não retornável	4.500 ml

LUIZ WESCHENFELDER

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 122, DE 24 DE JUNHO DE 2011

Inscribe no Registro Especial e autoriza o engarrafamento dos produtos que menciona.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE CAXIAS DO SUL (RS), no uso da atribuição que lhe confere o art. 295 do Regimento Interno, aprovado pela Portaria MF nº 587, de 21 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 23 de dezembro de 2010, considerando o disposto no inciso II, § 1.º, artigo 2º da Instrução Normativa SRF nº 504, de 03 de fevereiro de 2005, o despacho exarado no processo nº 13016.000563/2010-51, declara:

Art 1º. O estabelecimento da empresa Estabelecimento Vinícola Valmarino Ltda, CNPJ nº 02.247.166/0001-32, situado na Linha Silva Pinto Sul, s/nº, no município de Bento Gonçalves - RS, está inscrito no Registro Especial nº10106/185, como engarrafador de bebidas.

Art 2º. O estabelecimento supracitado está autorizado a engarrafar os produtos abaixo discriminados:

Produto	Marca Comercial	Classificação Fiscal	Tipo do Recipiente	Capacidade do Recipiente
*Vinho Moscatel Espumante	Valmarino	2204.10.90	não retornável	375 ml
*Vinho Moscatel Espumante	Valmarino	2204.10.90	não retornável	750 ml
*Vinho Branco Espumante Natural Brut Prosecco	Valmarino	2204.10.10	não retornável	750 ml
**Vinho Branco Espumante Natural Brut	Valmarino	2204.10.10	não retornável	750 ml
**Vinho Rosé Espumante Natural Brut	Valmarino	2204.10.10	não retornável	750 ml
Vinho Branco Seco Fino Moscato	Tre Fradéi	2204.29.11	não retornável	4.700 ml
Vinho Branco Seco Fino Moscato	Tre Fradéi	2204.29.11	não retornável	5.000 ml
Vinho Branco Seco Fino Malvásia	Valmarino	2204.21.00	não retornável	750 ml
Vinho Branco Seco Fino Chardonnay	Valmarino	2204.21.00	não retornável	750 ml
Vinho Branco Seco Fino	Sushi Vin	2204.29.11	não retornável	3.000 ml
Vinho Branco Seco Fino	Sushi Vin	2204.21.00	não retornável	750 ml
Vinho Tinto Seco Fino Cabernet Franc	Valmarino	2204.21.00	não retornável	750 ml
Vinho Tinto Seco Fino Cabernet Franc	Churchill	2204.21.00	não retornável	750 ml
Vinho Tinto Seco Fino Cabernet Sauvignon	Valmarino	2204.21.00	não retornável	750 ml
Vinho Tinto Seco Fino Cabernet Sauvignon	Tre Fradéi	2204.29.11	não retornável	3.000 ml
Vinho Tinto Seco Fino Cabernet Sauvignon	Tre Fradéi	2204.29.11	não retornável	5.000 ml
Vinho Tinto Seco Fino Cabernet Sauvignon/Merlot	Tre Fradéi	2204.21.00	não retornável	375 ml
Vinho Tinto Seco Fino Cabernet Sauvignon/Merlot	Tre Fradéi	2204.21.00	não retornável	750 ml
Vinho Tinto Seco Fino Cabernet Sauvignon/Merlot	Tre Fradéi	2204.21.00	não retornável	1.500 ml
Vinho Tinto Seco Fino Cabernet Sauvignon/Merlot	Tre Fradéi	2204.29.11	não retornável	4.700 ml
Vinho Tinto Seco Fino Cabernet Sauvignon/Merlot	Tre Fradéi	2204.29.11	não retornável	5.000 ml
Vinho Tinto Seco Fino Merlot	Valmarino	2204.21.00	não retornável	750 ml
Vinho Tinto Seco Fino Tannat	Valmarino	2204.21.00	não retornável	750 ml
Vinho Tinto Seco Fino	Valmarino	2204.21.00	não retornável	750 ml

* Engarrafado sob encomenda por Cia Piagentini de Bebidas e Alimentos - CNPJ nº 16.730.202/0003-90.

** Engarrafado sob encomenda por Vinícola Geisse Ltda - CNPJ nº 89.831.788/0001-91.

LUIZ WESCHENFELDER

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 123, DE 24 DE JUNHO DE 2011

Inscribe no Registro Especial e autoriza o engarrafamento dos produtos que menciona.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE CAXIAS DO SUL (RS), no uso da atribuição que lhe confere o art. 295 do Regimento Interno, aprovado pela Portaria MF nº 587, de 21 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 23 de dezembro de 2010, considerando o disposto no inciso II, § 1.º, artigo 2º da Instrução Normativa SRF nº 504, de 03 de fevereiro de 2005, o despacho exarado no processo nº 13016.000548/2010-11, declara:

Art 1º. O estabelecimento da empresa Natural Products Indústria Comércio e Serviços Ltda, CNPJ nº 04.123.496/0001-41, situado na Linha Leopoldina, Km 6, s/nº, Vale dos Vinhedos, no município de Bento Gonçalves - RS, está inscrito no Registro Especial nº10106/186, como engarrafador de bebidas.

Art 2º. O estabelecimento supracitado está autorizado a engarrafar os produtos abaixo discriminados:

Produto	Marca Comercial	Classificação Fiscal	Tipo do Recipiente	Capacidade do Recipiente
*Vinho Tinto Meio Seco Fino	Onorabile	2204.21.00	não retornável	1.000 ml
*Vinho Branco Meio Seco Fino	Onorabile	2204.21.00	não retornável	1.000 ml

* Engarrafado sob encomenda para Wine Park Ltda - CNPJ nº 02.794.221/0001-04.

LUIZ WESCHENFELDER

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 124, DE 24 DE JUNHO DE 2011

Inscribe no Registro Especial e autoriza o engarrafamento dos produtos que menciona.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE CAXIAS DO SUL (RS), no uso da atribuição que lhe confere o art. 295 do Regimento Interno, aprovado pela Portaria MF nº 587, de 21 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 23 de dezembro de 2010, considerando o disposto no inciso II, § 1.º, artigo 2º da Instrução Normativa SRF nº 504, de 03 de fevereiro de 2005, o despacho exarado no processo nº 11020.003523/2010-76, declara:

Art 1º. O estabelecimento da empresa Vinícola Gheno Ltda., CNPJ nº 02.868.241/0001-82, situado na Linha Cafundó, s/nº, Segundo Distrito, no município de Farroupilha - RS, está inscrito no Registro Especial nº10106/187, como engarrafador de bebidas.

Art 2º. O estabelecimento supracitado está autorizado a engarrafar os produtos abaixo discriminados:

Produto	Marca Comercial	Classificação Fiscal	Tipo do Recipiente	Capacidade do Recipiente
Vinho Branco Seco Niágara	Gheno	2204.29.11	não retornável	4.600 ml
Vinho Branco Seco Fino Moscato	Gheno	2204.29.11	não retornável	4.600 ml
Vinho Tinto Seco Fino Merlot	Gheno	2204.29.11	não retornável	4.600 ml
Vinho Tinto Seco	Gheno	2204.29.11	não retornável	4.600 ml

LUIZ WESCHENFELDER

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 125, DE 24 DE JUNHO DE 2011

Inscribe no Registro Especial e autoriza o engarrafamento dos produtos que menciona.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE CAXIAS DO SUL (RS), no uso da atribuição que lhe confere o art. 295 do Regimento Interno, aprovado pela Portaria MF nº 587, de 21 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 23 de dezembro de 2010, considerando o disposto no inciso II, § 1.º, artigo 2º da Instrução Normativa SRF nº 504, de 03 de fevereiro de 2005, o despacho exarado no processo nº 11020.003486/2010-04, declara:

Art 1º. O estabelecimento da empresa Adega Silvestri Ltda., CNPJ nº 02.957.001/0001-54, situado na Linha Julieta, s/n, 1º Distrito, no município de Farroupilha/RS, está inscrito no Registro Especial nº 10106/188, como engarrafador de bebidas.

Art 2º. O estabelecimento supracitado está autorizado a engarrafar os produtos abaixo discriminados:

Produto	Marca Comercial	Classificação Fiscal	Tipo do Recipiente	Capacidade do Recipiente
Vinho Tinto Seco Fino Cabernet Sauvignon	Dom Silvestri	2204.21.00	não retornável	750 ml
Vinho Tinto Seco Fino Cabernet Sauvignon	Dom Silvestri	2204.21.00	não retornável	2.000 ml
Vinho Tinto Seco Fino Cabernet Sauvignon	Dom Silvestri	2204.29.11	não retornável	4.500 ml
Vinho Tinto Seco Fino Tannat	Dom Silvestri	2204.21.00	não retornável	750 ml
Vinho Tinto Seco Fino Tannat	Dom Silvestri	2204.29.11	não retornável	4.500 ml
Vinho Tinto Seco	Dom Silvestri	2204.21.00	não retornável	750 ml
Vinho Tinto Seco	Dom Silvestri	2204.21.00	não retornável	1.470 ml
Vinho Tinto Seco	Dom Silvestri	2204.29.11	não retornável	4.500 ml
Vinho Tinto Seco Bordô	Dom Silvestri	2204.21.00	não retornável	750 ml
Vinho Tinto Seco Bordô	Dom Silvestri	2204.21.00	não retornável	1.470 ml
Vinho Tinto Seco Bordô	Dom Silvestri	2204.21.00	não retornável	2.000 ml
Vinho Tinto Seco Bordô	Dom Silvestri	2204.29.11	não retornável	4.500 ml
Vinho Tinto Suave	Dom Silvestri	2204.21.00	não retornável	750 ml
Vinho Tinto Suave	Dom Silvestri	2204.21.00	não retornável	1.470 ml
Vinho Tinto Suave	Dom Silvestri	2204.21.00	não retornável	2.000 ml
Vinho Tinto Suave	Dom Silvestri	2204.29.11	não retornável	4.500 ml
Vinho Rosado Seco	Dom Silvestri	2204.21.00	não retornável	750 ml
Vinho Rosado Seco	Dom Silvestri	2204.29.11	não retornável	4.500 ml
Vinho Rosado Suave	Dom Silvestri	2204.21.00	não retornável	750 ml
Vinho Rosado Suave	Dom Silvestri	2204.29.11	não retornável	4.500 ml
Vinho Branco Seco Niágara	Dom Silvestri	2204.21.00	não retornável	750 ml
Vinho Branco Seco Niágara	Dom Silvestri	2204.21.00	não retornável	1.470 ml
Vinho Branco Seco Niágara	Dom Silvestri	2204.21.00	não retornável	2.000 ml
Vinho Branco Seco Niágara	Dom Silvestri	2204.29.11	não retornável	4.500 ml
Vinho Branco Seco Lorena	Dom Silvestri	2204.21.00	não retornável	750 ml
Vinho Branco Seco Lorena	Dom Silvestri	2204.29.11	não retornável	4.500 ml
Vinho Branco Suave	Dom Silvestri	2204.21.00	não retornável	750 ml
Vinho Branco Suave	Dom Silvestri	2204.21.00	não retornável	1.470 ml
Vinho Branco Suave	Dom Silvestri	2204.21.00	não retornável	2.000 ml
Vinho Branco Suave	Dom Silvestri	2204.29.11	não retornável	4.500 ml
Vinho Branco Seco Fino Moscato	Dom Silvestri	2204.21.00	não retornável	750 ml
Vinho Branco Seco Fino Moscato	Dom Silvestri	2204.21.00	não retornável	2.000 ml
Seco Vinho Branco Fino Moscato	Dom Silvestri	2204.29.11	não retornável	4.500 ml
* Vinho Branco Seco	Don Giusepp	2204.21.00	não retornável	750 ml
* Vinho Branco Seco	Don Giusepp	2204.29.11	não retornável	4.600 ml
* Vinho Branco Seco Niágara	Don Giusepp	2204.21.00	não retornável	750 ml
* Vinho Branco Seco Niágara	Don Giusepp	2204.29.11	não retornável	4.600 ml
* Vinho Branco Seco Lorena	Don Giusepp	2204.21.00	não retornável	750 ml
* Vinho Branco Seco Lorena	Don Giusepp	2204.21.00	não retornável	2.000 ml
* Vinho Branco Seco Lorena	Don Giusepp	2204.29.11	não retornável	4.600 ml
* Vinho Branco Suave	Don Giusepp	2204.21.00	não retornável	750 ml
* Vinho Branco Suave	Don Giusepp	2204.29.11	não retornável	4.600 ml
* Vinho Rosado Seco Bordô	Don Giusepp	2204.21.00	não retornável	750 ml
* Vinho Rosado Seco Bordô	Don Giusepp	2204.29.11	não retornável	4.600 ml
* Vinho Rosado Suave Bordô	Don Giusepp	2204.21.00	não retornável	750 ml
* Vinho Rosado Suave Bordô	Don Giusepp	2204.29.11	não retornável	4.600 ml
* Vinho Tinto Seco Isabel	Don Giusepp	2204.21.00	não retornável	750 ml
* Vinho Tinto Seco Isabel	Don Giusepp	2204.29.11	não retornável	4.600 ml
* Vinho Tinto Suave Isabel	Don Giusepp	2204.21.00	não retornável	750 ml
* Vinho Tinto Suave Isabel	Don Giusepp	2204.29.11	não retornável	4.600 ml
* Vinho Tinto Seco Bordô	Don Giusepp	2204.21.00	não retornável	750 ml
* Vinho Tinto Seco Bordô	Don Giusepp	2204.21.00	não retornável	2.000 ml
* Vinho Tinto Seco Bordô	Don Giusepp	2204.29.11	não retornável	4.600 ml
* Vinho Branco Seco Fino Chardonnay	Don Giusepp	2204.21.00	não retornável	750 ml
* Vinho Branco Seco Fino Gewurztraminer	Don Giusepp	2204.21.00	não retornável	750 ml
* Vinho Branco Seco Fino Moscato	Don Giusepp	2204.21.00	não retornável	750 ml
* Vinho Branco Seco Fino Riesling	Don Giusepp	2204.21.00	não retornável	750 ml
* Vinho Branco Seco Fino Riesling	Don Giusepp	2204.29.11	não retornável	4.600 ml
* Vinho Branco Seco Fino Moscato Giallo	Don Giusepp	2204.21.00	não retornável	750 ml
* Vinho Branco Seco Fino Moscato Giallo	Don Giusepp	2204.21.00	não retornável	2.000 ml
* Vinho Branco Seco Fino Moscato Giallo	Don Giusepp	2204.29.11	não retornável	4.600 ml



* Vinho Tinto Seco Fino Tannat	Don Giusepp	2204.21.00	não retornável	750 ml
* Vinho Tinto Seco Fino Tannat	Don Giusepp	2204.29.11	não retornável	4.600 ml
* Vinho Tinto Seco Fino Cabernet Sauvignon	Don Giusepp	2204.21.00	não retornável	750 ml
* Vinho Tinto Seco Fino Cabernet Sauvignon	Don Giusepp	2204.29.11	não retornável	4.600 ml
* Vinho Tinto Seco Fino Carmenere	Don Giusepp	2204.21.00	não retornável	750 ml
* Vinho Tinto Seco Fino Tempranillo	Don Giusepp	2204.21.00	não retornável	750 ml
* Vinho Tinto Seco Fino Ancellotta	Don Giusepp	2204.21.00	não retornável	750 ml
* Vinho Tinto Seco Fino Merlot	Don Giusepp	2204.21.00	não retornável	750 ml
* Vinho Tinto Seco Fino Merlot	Don Giusepp	2204.29.11	não retornável	4.600 ml
* Vinho Espumante Moscatel	Don Giusepp	2204.21.00	não retornável	750 ml

* Produtos engarrafados sob encomenda para Dom Giusepp Ltda. - CNPJ 03.379.166/0001-59.

LUIZ WESCHENFELDER

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 126, DE 24 DE JUNHO DE 2011

Inscreve no Registro Especial e autoriza o engarrafamento dos produtos que menciona.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE CAXIAS DO SUL (RS), no uso da atribuição que lhe confere o art. 295 do Regimento Interno, aprovado pela Portaria MF nº 587, de 21 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 23 de dezembro de 2010, considerando o disposto no inciso II, § 1.º, artigo 2º da Instrução Normativa SRF nº 504, de 03 de fevereiro de 2005, o despacho exarado no processo nº 13016.000550/2010-81, declara:

Art 1º. O estabelecimento da empresa Vinícola Torcello Ltda, CNPJ nº 06.533.380/0001-06, situado na Rod RS 444 km 16, s/n, no Vale dos Vinhedos, no município de Bento Gonçalves - RS, está inscrito no Registro Especial nº 10106/189, como engarrafador de bebidas.

Art 2º. O estabelecimento supracitado está autorizado a engarrafar os produtos abaixo discriminados:

Produto	Marca Comercial	Classificação Fiscal	Tipo do Recipiente	Capacidade do Recipiente
Vinho Tinto Seco Fino Cabernet Sauvignon	Torcello	2204.21.00	não retornável	750 ml
Vinho Tinto Seco Fino Merlot	Torcello	2204.21.00	não retornável	750 ml
Vinho Tinto Seco Fino Tannat	Torcello	2204.21.00	não retornável	750 ml
* Vinho Branco Espumante Natural Brut	Torcello	2204.10.10	não retornável	750 ml
* Vinho Moscatel Espumante	Torcello	2204.10.90	não retornável	750 ml
Produtos engarrafados sob encomenda para Milantino Vinhos Finos Ltda, CNPJ 93.251.932/0001-98				
Vinho Tinto Seco Fino Anceleta	Milantino	2204.21.00	não retornável	750 ml
Vinho Tinto Seco Fino Cabernet Sauvignon	Milantino	2204.21.00	não retornável	750 ml
Vinho Tinto Seco Fino Merlot	Milantino	2204.21.00	não retornável	750 ml
Vinho Tinto Seco Fino Tannat	Milantino	2204.21.00	não retornável	750 ml
Vinho Tinto Seco Fino Teroldego	Milantino	2204.21.00	não retornável	750 ml
Vinho Tinto Seco Fino	Milantino	2204.21.00	não retornável	750 ml
Vinho Branco Seco Fino Malvasia de Candia	Milantino	2204.21.00	não retornável	750 ml
Vinho Branco Espumante Natural Brut	Milantino	2204.10.10	não retornável	750 ml

* Produto engarrafado sob encomenda por Domno do Brasil Indústria e Comércio Ltda, CNPJ nº 09.276.690/0001-80

** Produto engarrafado sob encomenda para Milantino Vinhos Finos Ltda - CNPJ nº 93..251.932/0001-98

LUIZ WESCHENFELDER

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 127, DE 24 DE JUNHO DE 2011

Inscreve no Registro Especial e autoriza o engarrafamento dos produtos que menciona.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE CAXIAS DO SUL (RS), no uso da atribuição que lhe confere o art. 295 do Regimento Interno, aprovado pela Portaria MF nº 587, de 21 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 23 de dezembro de 2010, considerando o disposto no inciso II, § 1.º, artigo 2º da Instrução Normativa SRF nº 504, de 03 de fevereiro de 2005, o despacho exarado no processo nº 11020.003269/2010-69, declara:

Art 1º. O estabelecimento da empresa Vinícola Arbugerl Ltda, CNPJ nº 03.747.311/0001-07, situado na Estrada Municipal do Vinho, 4525, Terceira Léguas, no município de Caxias do Sul/RS, está inscrito no Registro Especial nº 10106/190, como engarrafador de bebidas.

Art 2º. O estabelecimento supracitado está autorizado a engarrafar os produtos abaixo discriminados:

Produto	Marca Comercial	Classificação Fiscal	Tipo do Recipiente	Capacidade do Recipiente
Vinho Tinto Seco	Cristalle	2204.21.00	não retornável	750 ml
Vinho Tinto Seco	Cristalle	2204.21.00	não retornável	870 ml
Vinho Tinto Seco	Cristalle	2204.21.00	não retornável	1.450 ml
Vinho Tinto Seco	Cristalle	2204.21.00	não retornável	1.900 ml
Vinho Tinto Seco	Cristalle	2204.29.11	retornável	4.550 ml
Vinho Tinto Seco	Cristalle	2204.29.11	não retornável	5.000 ml
Vinho Tinto Suave	Cristalle	2204.21.00	não retornável	750 ml
Vinho Tinto Suave	Cristalle	2204.21.00	não retornável	870 ml
Vinho Tinto Suave	Cristalle	2204.21.00	não retornável	1.450 ml
Vinho Tinto Suave	Cristalle	2204.21.00	não retornável	1.900 ml
Vinho Tinto Suave	Cristalle	2204.29.11	retornável	4.550 ml
Vinho Tinto Suave	Cristalle	2204.29.11	não retornável	5.000 ml
Vinho Tinto Seco Bordo	Cristalle	2204.21.00	não retornável	750 ml
Vinho Tinto Seco Bordo	Cristalle	2204.21.00	não retornável	1.900 ml
Vinho Tinto Seco Bordo	Cristalle	2204.29.11	retornável	4.550 ml
Vinho Tinto Seco Bordo	Cristalle	2204.29.11	não retornável	5.000 ml
Vinho Tinto Suave Bordo	Cristalle	2204.21.00	não retornável	500 ml
Vinho Tinto Suave Bordo	Cristalle	2204.21.00	não retornável	750 ml
Vinho Tinto Suave Bordo	Cristalle	2204.21.00	não retornável	1.900 ml
Vinho Tinto Suave Bordo	Cristalle	2204.29.11	retornável	4.550 ml
Vinho Tinto Suave Bordo	Cristalle	2204.29.11	não retornável	5.000 ml
Vinho Branco Seco	Cristalle	2204.21.00	não retornável	750 ml
Vinho Branco Seco	Cristalle	2204.21.00	não retornável	870 ml
Vinho Branco Seco	Cristalle	2204.21.00	não retornável	1.900 ml
Vinho Branco Seco	Cristalle	2204.29.11	retornável	4.550 ml
Vinho Branco Seco	Cristalle	2204.29.11	não retornável	5.000 ml
Vinho Branco Suave	Cristalle	2204.21.00	não retornável	750 ml
Vinho Branco Suave	Cristalle	2204.21.00	não retornável	870 ml
Vinho Branco Suave	Cristalle	2204.21.00	não retornável	1.900 ml
Vinho Branco Suave	Cristalle	2204.29.11	retornável	4.550 ml
Vinho Branco Suave	Cristalle	2204.29.11	não retornável	5.000 ml
Vinho Branco Seco Moscato	Cristalle	2204.21.00	não retornável	750 ml

Vinho Branco Seco Moscato	Cristalle	2204.21.00	não retornável	1.900 ml
Vinho Branco Seco Moscato	Cristalle	2204.29.11	retornável	4.550 ml
Vinho Branco Seco Moscato	Cristalle	2204.29.11	não retornável	5.000 ml
Vinho Rosé Seco	Cristalle	2204.21.00	não retornável	1.900 ml
Vinho Rosé Seco	Cristalle	2204.29.11	retornável	4.550 ml
Vinho Rosé Seco	Cristalle	2204.29.11	não retornável	5.000 ml
Vinho Tinto Seco Fino Cabernet Sauvignon	Cristalle	2204.21.00	não retornável	750 ml
Vinho Tinto Seco Fino Cabernet Sauvignon	Cristalle	2204.29.11	não retornável	3.000 ml
Vinho Branco Seco Fino Chardonnay	Cristalle	2204.29.11	não retornável	3.000 ml
Espumante Branco Natural Brut	Cristalle	2204.10.10	não retornável	750 ml
Cooler de Vinho Branco com Suco Natural de Pês-sego	Cristalle	2206.00.90	não retornável	870 ml
Cooler de Vinho Branco com Suco Natural de Pês-sego	Cristalle	2206.00.90	não retornável	4.550 ml

LUIZ WESCHENFELDER

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 128, DE 24 DE JUNHO DE 2011

Inscreve no Registro Especial e autoriza o engarrafamento dos produtos que menciona.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE CAXIAS DO SUL (RS), no uso da atribuição que lhe confere o art. 295 do Regimento Interno, aprovado pela Portaria MF nº 587, de 21 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 23 de dezembro de 2010, considerando o disposto no inciso II, § 1.º, artigo 2º da Instrução Normativa SRF nº 504, de 03 de fevereiro de 2005, o despacho exarado no processo nº 11020.003310/2010-44, declara:

Art 1º. O estabelecimento da empresa Vinícola Conceição Ltda CNPJ nº 02.387.221/0001-90, situado na Conceição Linha Feijó, s/n, no município de Caxias do Sul/RS, está inscrito no Registro Especial nº 10106/191, como engarrafador de bebidas.

Art 2º. O estabelecimento supracitado está autorizado a engarrafar os produtos abaixo discriminados:

Produto	Marca Comercial	Classificação Fiscal	Tipo do Recipiente	Capacidade do Recipiente
Vinho Tinto Seco	Dom Dionysius	2204.21.00	não retornável	750 ml
Vinho Tinto Seco	Dom Dionysius	2204.21.00	não retornável	2.000 ml
Vinho Tinto Suave	Dom Dionysius	2204.21.00	não retornável	750 ml
Vinho Tinto Suave	Dom Dionysius	2204.21.00	não retornável	2.000 ml
Vinho Branco Seco Niágara	Dom Dionysius	2204.21.00	não retornável	750 ml
Vinho Branco Seco Niágara	Dom Dionysius	2204.21.00	não retornável	2.000 ml
Vinho Branco Suave Niágara	Dom Dionysius	2204.21.00	não retornável	750 ml
Vinho Branco Suave Niágara	Dom Dionysius	2204.21.00	não retornável	2.000 ml
Vinho Tinto Seco Bordó	Dom Dionysius	2204.21.00	não retornável	750 ml
Vinho Tinto Seco Fino Cabernet Sauvignon	Dom Dionysius	2204.21.00	não retornável	750 ml
Vinho Tinto Seco Fino Merlot	Dom Dionysius	2204.21.00	não retornável	750 ml
Vinho Tinto Seco Fino Merlot	Dom Dionysius	2204.29.11	não retornável	4.600 ml
Vinho Branco Fino Chardonnay	Dom Dionysius	2204.21.00	não retornável	750 ml
Vinho Branco Fino Chardonnay	Dom Dionysius	2204.21.00	não retornável	2.000 ml
Vinho Branco Fino Moscato Giallo	Dom Dionysius	2204.21.00	não retornável	750 ml
Vinho Branco Fino Moscato Giallo	Dom Dionysius	2204.21.00	não retornável	2.000 ml
*Vinho Espumante Brut	Athina	2204.10.10	não retornável	750 ml
*Vinho Moscatel Espumante	Athina	2204.10.90	não retornável	750 ml
Vinho Tinto Seco	Visual	2204.21.00	não retornável	1.450 ml
Vinho Tinto Seco	Visual	2204.29.11	não retornável	4.600 ml
Vinho Tinto Suave	Visual	2204.21.00	não retornável	1.450 ml
Vinho Tinto Suave	Visual	2204.29.11	não retornável	4.600 ml
Vinho Branco Seco	Visual	2204.21.00	não retornável	1.450 ml
Vinho Branco Seco	Visual	2204.29.11	não retornável	4.600 ml
Vinho Branco Suave	Visual	2204.21.00	não retornável	1.450 ml
Vinho Branco Suave	Visual	2204.29.11	não retornável	4.600 ml
Vinho Tinto Seco Fino Cabernet Sauvignon	Visual	2204.21.00	não retornável	2.000 ml
Vinho Tinto Seco Fino Cabernet Sauvignon	Visual	2204.29.11	não retornável	4.600 ml
Vinho Tinto Seco Fino Tannat	Bela Quinta Artemis	2204.21.00	não retornável	750 ml
Vinho Tinto Demi-Sec Bordó **	Crevelim	2204.21.00	não retornável	750 ml
Vinho Tinto Suave Bordó **	Crevelim	2204.21.00	não retornável	750 ml
Vinho Tinto Seco **	Crevelim	2204.21.00	não retornável	750 ml
Vinho Tinto Fino Cabernet Sauvignon **	Crevelim	2204.21.00	não retornável	750 ml
Vinho Tinto Fino Merlot **	Crevelim	2204.21.00	não retornável	750 ml
Vinho Branco Fino Moscato Giallo **	Crevelim	2204.21.00	não retornável	750 ml
Vinho Tinto Seco Fino Cabernet Sauvignon ***	Selezione Gio-Batta	2204.21.00	não retornável	750 ml
Vinho Tinto Seco FinoCabernet Sauvignon ***	Reserva Bella Quinta	2204.21.00	não retornável	750 ml
Vinho Tinto Seco Fino Cabernet Sauvignon***	GBM	2204.29.11	não retornável	4.600 ml
Vinho Tinto Seco ****	Bampi	2204.21.00	não retornável	750 ml
Vinho Tinto Seco ****	Bampi	2204.29.11	não retornável	4.600 ml
Vinho Tinto Seco Bordó ****	Bampi	2204.21.00	não retornável	750 ml
Vinho Tinto Seco Bordó ****	Bampi	2204.29.11	não retornável	4.600 ml
Vinho Tinto Suave ****	Bampi	2204.21.00	não retornável	750 ml
Vinho Tinto Suave ****	Bampi	2204.29.11	não retornável	4.600 ml
Vinho Branco Seco Niágara ****	Bampi	2204.21.00	não retornável	750 ml
Vinho Branco Seco Niágara ****	Bampi	2204.29.11	não retornável	4.600 ml
Vinho Branco Suave Niágara ****	Bampi	2204.21.00	não retornável	750 ml
Vinho Branco Suave Niágara ****	Bampi	2204.29.11	não retornável	4.600 ml
Vinho Branco Fino Moscato ****	Bampi	2204.21.00	não retornável	750 ml
Vinho Branco Fino Moscato ****	Bampi	2204.29.11	não retornável	4.600 ml
Vinho Tinto Seco FinoCabernet Sauvignon ****	Bampi	2204.21.00	não retornável	750 ml
Vinho Tinto Seco FinoCabernet Sauvignon ****	Bampi	2204.29.11	não retornável	4.600 ml
Vinho Tinto Seco Fino Merlot ****	Bampi	2204.21.00	não retornável	750 ml
Vinho Tinto Seco Fino Merlot ****	Bampi	2204.29.11	não retornável	4.600 ml

* Produto engarrafado sob encomenda por Cooperativa Vin. Garibaldi Ltda - CNPJ nº 90.049.156/0001-50

** Produto produzido e engarrafado sob encomenda para Vinhos Crevelim Ltda - CNPJ 07.570.935/0001-52

*** Produto engarrafado sob encomenda para GBM Vinhos Finos Ltda - CNPJ nº 05.372.593/0001-30

**** Produto engarrafado sob encomenda para Vinhos Bampi Ltda - ME - CNPJ nº 94.209.566/0001-71

LUIZ WESCHENFELDER

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 129, DE 24 DE JUNHO DE 2011

Inscribe no Registro Especial e autoriza o engarrafamento dos produtos que menciona.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE CAXIAS DO SUL (RS), no uso da atribuição que lhe confere o art. 295 do Regimento Interno, aprovado pela Portaria MF nº 587, de 21 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 23 de dezembro de 2010, considerando o disposto no inciso II, § 1.º, artigo 2º da Instrução Normativa SRF nº 504, de 03 de fevereiro de 2005, o despacho exarado no processo nº 13016.000545/2010-79, declara:

Art 1º. O estabelecimento da empresa Vinhos Salton S/A Indústria e Comércio, CNPJ nº 87.547.428/00001-37, situado na Rua Mário Salton, 300, Tuiuty, no município de Bento Gonçalves - RS, está inscrito no Registro Especial nº 10106/192, como engarrafador de bebidas.

Art 2º. O estabelecimento supracitado está autorizado a engarrafar os produtos abaixo discriminados:

Produto	Marca Comercial	Classificação Fiscal	Tipo do Recipiente	Capacidade do Recipiente
Espumante Branco Brut	Salton	2204.10.10	não retornável	375 ml
Espumante Branco Brut	Salton	2204.10.10	não retornável	750 ml
Espumante Branco Natural Brut	Salton Reserva Ouro	2204.10.10	não retornável	750 ml
Espumante Branco Demi-Sec	Salton	2204.10.10	não retornável	750 ml
Espumante Branco Natural Brut	Salton Eviden-ce	2204.10.10	não retornável	750 ml
Espumante Branco Natural Brut	Salton Imperial	2204.10.10	não retornável	750 ml
Espumante Rosé Natural Brut	Salton Poética	2204.10.10	não retornável	750 ml
Espumante Branco Natural Brut	Salton Prosse-co	2204.10.10	não retornável	187 ml
Espumante Branco Natural Brut	Salton Prosse-co	2204.10.10	não retornável	750 ml
Espumante Branco Natural Brut	Salton 2000 - Volpi - Reser-va Ouro	2204.10.10	não retornável	750 ml
Espumante Branco Natural Extra Brut	Salton 100 anos	2204.10.10	não retornável	750 ml
Espumante Branco Natural Meio Doce	Salton	2204.10.90	não retornável	660 ml
Espumante Moscatel	Salton	2204.10.90	não retornável	187 ml
Espumante Moscatel	Salton	2204.10.90	não retornável	375 ml
Espumante Moscatel	Salton	2204.10.90	não retornável	750 ml
Espumante Branco Natural Seco	Salton	2204.10.90	não retornável	660 ml
Filtrado Branco Doce	Motel Atenas	2204.30.00	não retornável	660 ml
Filtrado Branco Doce	Motel Moinhos	2204.30.00	não retornável	660 ml
Filtrado Branco Doce	Motel Sevilha	2204.30.00	não retornável	660 ml
Filtrado Branco Doce	Perlage	2204.30.00	não retornável	660 ml
Filtrado Rosado Doce	Perlage	2204.30.00	não retornável	660 ml
Vinho Branco Seco	Reserva do Sul	2204.21.00	não retornável	750 ml
Vinho Branco Suave	Reserva do Sul	2204.21.00	não retornável	750 ml
Vinho Tinto Seco	Reserva do Sul	2204.21.00	não retornável	750 ml
Vinho Tinto Suave	Reserva do Sul	2204.21.00	não retornável	750 ml
Vinho Rosé Suave	Reserva do Sul	2204.21.00	não retornável	750 ml
Vinho Branco Seco Fino	Serra Nevada	2204.21.00	não retornável	750 ml
Vinho Tinto Seco Fino	Serra Nevada	2204.21.00	não retornável	750 ml
Vinho Tinto Demi-Sec Fino	Serra Nevada	2204.21.00	não retornável	750 ml
Vinho Rosado Licoroso Doce	Canônico	2204.21.00	não retornável	750 ml
Vinho Branco Seco	Carrefour	2204.21.00	não retornável	750 ml
Vinho Branco Suave	Carrefour	2204.21.00	não retornável	750 ml
Vinho Rosado Suave	Carrefour	2204.21.00	não retornável	750 ml
Vinho Tinto Seco	Carrefour	2204.21.00	não retornável	750 ml
Vinho Tinto Suave	Carrefour	2204.21.00	não retornável	750 ml
Vinho Branco Seco Fino Riesling	Carrefour	2204.21.00	não retornável	750 ml
Vinho Tinto Seco Fino Cabernet Sauvignon	Carrefour	2204.21.00	não retornável	750 ml
Vinho Tinto Seco Fino Cabernet	Castell Chom-ber	2204.21.00	não retornável	750 ml
Vinho Tinto Demi-Sec Fino	Castell Chom-ber	2204.21.00	não retornável	750 ml
Vinho Branco Seco	Chalise	2204.21.00	não retornável	750 ml
Vinho Branco Suave	Chalise	2204.21.00	não retornável	750 ml
Vinho Rosado Suave	Chalise	2204.21.00	não retornável	750 ml
Vinho Tinto Seco	Chalise	2204.21.00	não retornável	750 ml
Vinho Tinto Suave	Chalise	2204.21.00	não retornável	750 ml
Vinho Branco Seco Fino Chardonnay	Salton Classic	2204.21.00	não retornável	750 ml
Vinho Branco Seco Fino Gewurztraminer	Salton Classic	2204.21.00	não retornável	750 ml
Vinho Branco Seco Fino Sauvignon Blanc	Salton Classic	2204.21.00	não retornável	750 ml
Vinho Branco Seco Fino Riesling	Salton Classic	2204.21.00	não retornável	750 ml
Vinho Tinto Seco Fino Cabernet Sauvignon	Salton Classic	2204.21.00	não retornável	187 ml
Vinho Tinto Seco Fino Cabernet Sauvignon	Salton Classic	2204.21.00	não retornável	375 ml
Vinho Tinto Seco Fino Cabernet Sauvignon	Salton Classic	2204.21.00	não retornável	750 ml
Vinho Tinto Seco Fino Merlot	Salton Classic	2204.21.00	não retornável	187 ml
Vinho Tinto Seco Fino Merlot	Salton Classic	2204.21.00	não retornável	375 ml
Vinho Tinto Seco Fino Merlot	Salton Classic	2204.21.00	não retornável	750 ml
Vinho Tinto Seco Fino Tannat	Salton Classic	2204.21.00	não retornável	750 ml
Vinho Tinto Seco Fino Merlot	Desejo	2204.21.00	não retornável	750 ml
Vinho Branco Seco Fino	Don Curro	2204.21.00	não retornável	750 ml
Vinho Tinto Seco Fino	Don Curro	2204.21.00	não retornável	750 ml
Vinho Tinto Seco Fino	Don Curro Se-leccion Espe-cial	2204.21.00	não retornável	750 ml
Vinho Tinto Demi-Sec	Don Pablo	2204.21.00	não retornável	750 ml
Vinho Branco Demi-Sec Fino	Salton Flowers Aromático	2204.21.00	não retornável	750 ml
Vinho Branco Licoroso Doce	Intenso	2204.21.00	não retornável	500 ml
Vinho Branco Suave Fino	Rannish Wein	2204.21.00	não retornável	750 ml
Vinho Branco Seco Fino	Salton Assem-blage	2204.21.00	não retornável	750 ml
Vinho Tinto Seco Fino	Salton Assem-blage	2204.21.00	não retornável	750 ml
Vinho Tinto Seco Fino Teroldego	Salton Séries	2204.21.00	não retornável	750 ml
Vinho Tinto Seco Fino Cabernet Franc	Salton Séries	2204.21.00	não retornável	750 ml
Vinho Tinto Seco Fino Carmenère	Salton Séries	2204.21.00	não retornável	750 ml
Vinho Tinto Seco Fino Malbec	Salton Séries	2204.21.00	não retornável	750 ml
Vinho Tinto Seco Fino Shiraz	Salton Séries	2204.21.00	não retornável	750 ml
Vinho Branco Seco Fino Chardonnay	Virtude	2204.21.00	não retornável	750 ml
Vinho Branco Suave	San Giuliano	2204.21.00	não retornável	750 ml
Vinho Tinto Suave	San Giuliano	2204.21.00	não retornável	750 ml
Vinho Tinto Demi-Sec	San Giuliano	2204.21.00	não retornável	750 ml
Vinho Tinto Seco Fino	Salton Talento	2204.21.00	não retornável	750 ml
Vinho Tinto Seco Fino	Salton Talento	2204.29.11	não retornável	6,000 ml

Vinho Branco Seco Fino Chardonnay	Salton Volpi	2204.21.00	não retornável	750 ml
Vinho Branco Seco Fino Gewurztraminer	Salton Volpi	2204.21.00	não retornável	750 ml
Vinho Branco Seco Fino Sauvignon Blanc	Salton Volpi	2204.21.00	não retornável	750 ml
Vinho Tinto Seco Fino Cabernet Sauvignon	Salton Volpi	2204.21.00	não retornável	750 ml
Vinho Tinto Seco Fino Merlot	Salton Volpi	2204.21.00	não retornável	750 ml
Vinho Tinto Seco Fino Pinot Noir	Salton Volpi	2204.21.00	não retornável	750 ml
Vinho Tinto Seco Fino	Salton 100 anos	2204.21.00	não retornável	750 ml
Vinho Tinto Seco Fino Merlot	Speranza	2204.21.00	não retornável	750 ml
Vinho Tinto Seco Fino Tannat	Speranza	2204.21.00	não retornável	750 ml
Vinho Tinto Seco Fino Cabernet Sauvignon	Speranza	2204.21.00	não retornável	750 ml
Vinho Branco Seco Fino Chardonnay	Speranza	2204.21.00	não retornável	750 ml
Vinho Tinto Suave	Dia	2204.21.00	não retornável	750 ml
Vinho Branco Suave	Dia	2204.21.00	não retornável	750 ml
Vinho Tinto Frisante Suave	Salton Lunae	2204.21.00	não retornável	750 ml
Vinho Branco Frisante Meio Seco Fino	Lunae Salton	2204.21.00	não retornável	750 ml
Vinho Rosado Frisante Demi-Sec Fino	Lunae Salton	2204.21.00	não retornável	750 ml

LUIZ WESCHENFELDER

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 130, DE 24 DE JUNHO DE 2011

Atualiza o Registro Especial nº 10106/164.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE CAXIAS DO SUL (RS), no uso da atribuição que lhe confere o art. 295 do Regimento Interno, aprovado pela Portaria MF nº 587, de 21 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 23 de dezembro de 2010, considerando o disposto no inciso II, § 1.º, artigo 2º da Instrução Normativa SRF nº 504, de 03 de fevereiro de 2005, o despacho exarado no processo nº 11020.003270/2010-31, declara:

Art 1º. O estabelecimento da empresa Vinícola Antonio Bin Ltda CNPJ nº 03.626.970/0001-95, situado em Lageadinho, s/n, Primeiro Distrito, no município de Veranópolis - RS, está inscrito no Registro Especial nº 10106/164, como engarrafador de bebidas.

Art 2º. O estabelecimento supracitado está autorizado a engarrafar os produtos abaixo discriminados:

Produto	Marca Comercial	Classificação Fiscal	Tipo do Recipiente	Capacidade do Recipiente
Vinho Tinto Seco	Vinhos Dom Antônio	2204.21.00	retornável	750 ml
Vinho Tinto Seco	Vinhos Dom Antônio	2204.21.00	não retornável	1,900 ml
Vinho Tinto Seco	Vinhos Dom Antônio	2204.29.11	retornável	4,600 ml
Vinho Tinto Suave	Vinhos Dom Antônio	2204.21.00	retornável	750 ml
Vinho Tinto Suave	Vinhos Dom Antônio	2204.21.00	não retornável	1,900 ml
Vinho Tinto Suave	Vinhos Dom Antônio	2204.29.11	retornável	4,600 ml
Vinho Branco Seco	Vinhos Dom Antônio	2204.21.00	retornável	750 ml
Vinho Branco Seco	Vinhos Dom Antônio	2204.21.00	não retornável	1,900 ml
Vinho Branco Seco	Vinhos Dom Antônio	2204.29.11	retornável	4,600 ml
Vinho Branco Seco Lorena	Vinhos Dom Antônio	2204.21.00	retornável	750 ml
Vinho Branco Seco Lorena	Vinhos Dom Antônio	2204.21.00	não retornável	1,900 ml
Vinho Branco Seco Lorena	Vinhos Dom Antônio	2204.29.11	retornável	4,600 ml
Vinho Tinto Seco Fino Cabernet Sauvignon	Vinhos Antônio Bin	2204.21.00	retornável	750 ml
Vinho Tinto Seco Fino Cabernet Sauvignon	Vinhos Antônio Bin	2204.29.11	retornável	4,600 ml

LUIZ WESCHENFELDER

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 131, DE 24 DE JUNHO DE 2011

Atualiza o Registro Especial nº 10106/142.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE CAXIAS DO SUL (RS), no uso da atribuição que lhe confere o art. 295 do Regimento Interno, aprovado pela Portaria MF nº 587, de 21 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 23 de dezembro de 2010, considerando o disposto no inciso II, § 1.º, artigo 2º da Instrução Normativa SRF nº 504, de 03 de fevereiro de 2005, o despacho exarado no processo nº 11020.003001/2010-74, declara:

Art 1º. O estabelecimento da empresa Basso Vinhos e Espumantes Ltda, CNPJ nº 87.843.660/0001-12, situado na Estrada Monte Bérico, s/n, Segundo Distrito, no município de Farroupilha - RS, está inscrito no Registro Especial nº 10106/142, como engarrafador de bebidas.

Art 2º. O estabelecimento supracitado está autorizado a engarrafar os produtos abaixo discriminados:

Produto	Marca Comercial	Classificação Fiscal	Tipo do Recipiente	Capacidade do Recipiente
Vinho Tinto Seco	Del Grano	2204.29.11	retornável	4,600 ml
Vinho Tinto Seco	Del Grano	2204.21.00	não retornável	2,000 ml
Vinho Tinto Seco	Del Grano	2204.21.00	não retornável	1,480 ml
Vinho Tinto Seco	Del Grano	2204.21.00	não retornável	1,000 ml
Vinho Tinto Seco	Del Grano	2204.21.00	não retornável	750 ml
Vinho Tinto Suave	Del Grano	2204.29.11	retornável	4,600 ml
Vinho Tinto Suave	Del Grano	2204.21.00	não retornável	2,000 ml
Vinho Tinto Suave	Del Grano	2204.21.00	não retornável	1,500 ml
Vinho Tinto Suave	Del Grano	2204.21.00	não retornável	1,480 ml
Vinho Tinto Suave	Del Grano	2204.21.00	não retornável	1,000 ml
Vinho Tinto Suave	Del Grano	2204.21.00	não retornável	750 ml
Vinho Branco Seco Niágara	Del Grano	2204.29.11	retornável	4,600 ml
Vinho Branco Seco Niágara	Del Grano	2204.21.00	não retornável	1,480 ml
Vinho Branco Seco Niágara	Del Grano	2204.21.00	não retornável	1,000 ml
Vinho Branco Seco Niágara	Del Grano	2204.21.00	não retornável	750 ml
Vinho Branco Seco Lorena	Del Grano	2204.21.00	não retornável	2,000 ml
Vinho Branco Seco Lorena	Del Grano	2204.21.00	não retornável	1,500 ml
Vinho Branco Suave	Del Grano	2204.29.11	retornável	4,600 ml
Vinho Branco Suave	Del Grano	2204.21.00	não retornável	1,500 ml
Vinho Branco Suave	Del Grano	2204.21.00	não retornável	1,480 ml
Vinho Branco Suave	Del Grano	2204.21.00	não retornável	1,000 ml
Vinho Branco Suave	Del Grano	2204.21.00	não retornável	750 ml
Vinho Tinto Seco Bordô	Del Grano	2204.21.00	não retornável	2,000 ml
Vinho Tinto Seco Bordô	Del Grano	2204.21.00	não retornável	1,500 ml
Vinho Tinto Seco Bordô	Del Grano	2204.21.00	não retornável	1,000 ml
Vinho Tinto Seco Bordô	Del Grano	2204.21.00	não retornável	750 ml
Vinho Tinto Meio Seco	Del Grano	2204.21.00	não retornável	1,480 ml
Vinho Tinto Meio Seco	Del Grano	2204.21.00	não retornável	1,000 ml



Vinho Tinto Meio Seco	Del Grano	2204.21.00	não retornável	750 ml
Vinho Branco Seco Fino Moscato	Del Grano	2204.29.11	retornável	4.600 ml
Vinho Branco Seco Fino Moscato	Del Grano	2204.21.00	não retornável	1.480 ml
Vinho Branco Seco Fino Moscato	Del Grano	2204.21.00	não retornável	750 ml
Vinho Branco Suave Fino Moscato	Del Grano	2204.21.00	não retornável	750 ml
Vinho Branco Seco Fino Chardonnay	Del Grano	2204.21.00	não retornável	750 ml
Vinho Branco Seco Fino Riesling	Del Grano	2204.21.00	não retornável	750 ml
Vinho Branco Seco Fino Riesling	Monte Paschoal	2204.21.00	não retornável	750 ml
Vinho Tinto Seco Fino Merlot	Del Grano	2204.21.00	não retornável	1.000 ml
Vinho Tinto Seco Fino Merlot	Del Grano	2204.21.00	não retornável	750 ml
Vinho Tinto Seco Fino Merlot	Monte Paschoal	2204.21.00	não retornável	750 ml
Vinho Tinto Seco Fino Cabernet Sauvignon	Del Grano	2204.21.00	não retornável	2.000 ml
Vinho Tinto Seco Fino Cabernet Sauvignon	Del Grano	2204.21.00	não retornável	1.000 ml
Vinho Tinto Seco Fino Cabernet Sauvignon	Del Grano	2204.21.00	não retornável	750 ml
Vinho Tinto Seco Fino Cabernet Sauvignon	Monte Paschoal	2204.21.00	não retornável	750 ml
Vinho Tinto Seco Fino Cabernet Sauvignon	Monte Paschoal	2204.21.00	não retornável	375 ml
Vinho Tinto Seco Fino Cabernet Sauvignon	Monte Paschoal	2204.21.00	não retornável	187 ml
Vinho Tinto Suave Fino Cabernet Sauvignon	Del Grano	2204.21.00	não retornável	1.000 ml
Vinho Tinto Suave Fino Cabernet Sauvignon	Del Grano	2204.21.00	não retornável	750 ml
Vinho Tinto Seco Fino Pinot Noir	Monte Paschoal	2204.21.00	não retornável	750 ml
Vinho Tinto Suave Frisante	Del Grano	2204.21.00	não retornável	660 ml
Vinho Branco Suave Frisante	Monte Paschoal	2204.21.00	não retornável	750 ml
Vinho Rosé Suave Frisante	Monte Paschoal	2204.21.00	não retornável	750 ml
Vinho Branco Espumante Natural Brut Pro-secco	Monte Paschoal	2204.10.10	não retornável	750 ml
Vinho Branco Espumante Natural Brut Pro-secco	Monte Paschoal	2204.10.10	não retornável	187 ml
Vinho Branco Espumante Natural Brut	Monte Paschoal	2204.10.10	não retornável	750 ml
Vinho Branco Espumante Natural Brut	Monte Paschoal	2204.10.10	não retornável	375 ml
Vinho Rosado Espumante Natural Brut	Monte Paschoal	2204.10.10	não retornável	750 ml
Vinho Branco Espumante Natural Meio Seco	Monte Paschoal	2204.10.10	não retornável	750 ml
Vinho Branco Espumante Moscatel	Monte Paschoal	2204.10.90	não retornável	750 ml
Vinho Branco Espumante Moscatel	Monte Paschoal	2204.10.90	não retornável	375 ml
Vinho Branco Espumante Moscatel	Monte Paschoal	2204.10.90	não retornável	187 ml
Vinho Rosé Espumante Moscatel	Monte Paschoal	2204.10.90	não retornável	750 ml
Filtrado Doce Branco	Del Grano	2204.30.00	não retornável	660 ml
Filtrado Doce Rosado	Del Grano	2204.30.00	não retornável	660 ml
Engarrafados sob encomenda para Sanjo Cidra	Cooperativa Agrícola de São Joaquim Apple Jack	-CNPJ: 01.587.541/0002-01	2206.00.10	não retornável 187 ml

LUIZ WESCHENFELDER

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 132, DE 24 DE JUNHO DE 2011

Cancela Registro Especial Provisório.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE CAXIAS DO SUL (RS), no uso da atribuição que lhe confere o art. 295 do Regimento Interno, aprovado pela Portaria MF nº 587, de 21 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 23 de dezembro de 2010, considerando o disposto no artigo 4º, § 2º da Instrução Normativa SRF nº 1.026, de 16 de abril de 2010, e o despacho exarado no processo nº 11020.003394/2010-16, declara:

Artigo único. Está cancelado o Registro Especial Provisório de engarrafador de bebidas pertencente ao estabelecimento da empresa Vinhos Molon Ltda, CNPJ nº 90.921.479/0001-91, situado na Vila Otávio Rocha, s/n, Otávio Rocha, no município de Flores da Cunha - RS.

LUIZ WESCHENFELDER

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 133, DE 24 DE JUNHO DE 2011

Inscribe no Registro Especial e autoriza o engarrafamento dos produtos que menciona.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE CAXIAS DO SUL (RS), no uso da atribuição que lhe confere o art. 295 do Regimento Interno, aprovado pela Portaria MF nº 587, de 21 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 23 de dezembro de 2010, considerando o disposto no inciso II, § 1.º, artigo 2º da Instrução Normativa SRF nº 504, de 03 de fevereiro de 2005, o despacho exarado no processo nº 11020.003548/2010-70, declara:

Art 1º. O estabelecimento da empresa Sociedade de Bebidas MRS Ltda, CNPJ nº 08.531.663/0001-44, situado na Linha Cândida Capela São Jorge, s/n, no município de Antonio Prado - RS, está inscrito no Registro Especial nº 10106/193, como engarrafador de bebidas.

Art 2º. O estabelecimento supracitado está autorizado a engarrafar os produtos abaixo discriminados:

Produto	Marca Comercial	Classificação Fiscal	Tipo do Recipiente	Capacidade do Recipiente
Vinho Tinto Seco	Del Bom	2204.21.00	não retornável	750 ml
Vinho Tinto Seco	Del Bom	2204.21.00	não retornável	880 ml
Vinho Tinto Seco	Del Bom	2204.21.00	retornável	900 ml
Vinho Tinto Seco	Del Bom	2204.21.00	não retornável	1.000 ml
Vinho Tinto Seco	Del Bom	2204.21.00	não retornável	1.400 ml
Vinho Tinto Seco	Del Bom	2204.21.00	não retornável	1.900 ml
Vinho Tinto Seco	Del Bom	2204.21.00	não retornável	2.000 ml
Vinho Tinto Seco	Del Bom	2204.21.00	não retornável	2.000 ml
Vinho Tinto Seco	Del Bom	2204.29.11	não retornável	4.600 ml
Vinho Tinto Seco	Del Bom	2204.29.11	retornável	4.600 ml
Vinho Tinto Suave	Del Bom	2204.21.00	não retornável	750 ml
Vinho Tinto Suave	Del Bom	2204.21.00	não retornável	880 ml
Vinho Tinto Suave	Del Bom	2204.21.00	retornável	900 ml
Vinho Tinto Suave	Del Bom	2204.21.00	não retornável	1.000 ml
Vinho Tinto Suave	Del Bom	2204.21.00	não retornável	1.400 ml
Vinho Tinto Suave	Del Bom	2204.21.00	não retornável	1.900 ml
Vinho Tinto Suave	Del Bom	2204.21.00	não retornável	2.000 ml
Vinho Tinto Suave	Del Bom	2204.21.00	não retornável	2.000 ml
Vinho Tinto Suave	Del Bom	2204.29.11	não retornável	4.600 ml
Vinho Tinto Suave	Del Bom	2204.29.11	retornável	4.600 ml
Vinho Rosado Suave	Del Bom	2204.21.00	não retornável	880 ml
Vinho Rosado Suave	Del Bom	2204.21.00	retornável	900 ml
Vinho Rosado Suave	Del Bom	2204.21.00	não retornável	1.400 ml

Vinho Rosado Suave	Del Bom	2204.21.00	não retornável	2.000 ml
Vinho Rosado Suave	Del Bom	2204.29.11	não retornável	4.600 ml
Vinho Rosado Suave	Del Bom	2204.29.11	retornável	4.600 ml
Vinho Branco Seco	Del Bom	2204.21.00	não retornável	880 ml
Vinho Branco Seco	Del Bom	2204.21.00	retornável	900 ml
Vinho Branco Seco	Del Bom	2204.21.00	não retornável	1.400 ml
Vinho Branco Seco	Del Bom	2204.21.00	retornável	2.000 ml
Vinho Branco Seco	Del Bom	2204.29.11	não retornável	4.600 ml
Vinho Branco Seco	Del Bom	2204.29.11	retornável	4.600 ml
Vinho Branco Suave	Del Bom	2204.21.00	não retornável	880 ml
Vinho Branco Suave	Del Bom	2204.21.00	retornável	900 ml
Vinho Branco Suave	Del Bom	2204.21.00	não retornável	1.400 ml
Vinho Branco Suave	Del Bom	2204.21.00	retornável	2.000 ml
Vinho Branco Suave	Del Bom	2204.29.11	não retornável	4.600 ml
Vinho Branco Suave	Del Bom	2204.29.11	retornável	4.600 ml
Vinho Branco Seco Moscato	Del Bom	2204.21.00	não retornável	750 ml
Vinho Branco Seco Moscato	Del Bom	2204.21.00	não retornável	1.000 ml
Vinho Branco Seco Moscato	Del Bom	2204.21.00	Não retornável	2.000 ml
Vinho Branco Seco Moscato	Del Bom	2204.29.11	não retornável	4.600 ml
Vinho Branco Seco Moscato	Del Bom	2204.29.11	retornável	4.600 ml
Vinho Branco Seco Niágara	Del Bom	2204.21.00	não retornável	750 ml
Vinho Branco Seco Niágara	Del Bom	2204.21.00	Não retornável	880 ml
Vinho Branco Seco Niágara	Del Bom	2204.21.00	não retornável	1.000 ml
Vinho Branco Seco Niágara	Del Bom	2204.21.00	não retornável	1.400 ml
Vinho Branco Seco Niágara	Del Bom	2204.21.00	não retornável	1.900 ml
Vinho Branco Seco Niágara	Del Bom	2204.21.00	não retornável	2.000 ml
Vinho Branco Seco Niágara	Del Bom	2204.29.11	não retornável	4.600 ml
Vinho Branco Seco Niágara	Del Bom	2204.29.11	retornável	4.600 ml
Vinho Branco Suave Niágara	Del Bom	2204.21.00	não retornável	750 ml
Vinho Branco Suave Niágara	Del Bom	2204.21.00	Não retornável	880 ml
Vinho Branco Suave Niágara	Del Bom	2204.21.00	não retornável	1.000 ml
Vinho Branco Suave Niágara	Del Bom	2204.21.00	não retornável	1.400 ml
Vinho Branco Suave Niágara	Del Bom	2204.21.00	não retornável	1.900 ml
Vinho Branco Suave Niágara	Del Bom	2204.21.00	não retornável	2.000 ml
Vinho Branco Suave Niágara	Del Bom	2204.29.11	não retornável	4.600 ml
Vinho Branco Suave Niágara	Del Bom	2204.29.11	retornável	4.600 ml

LUIZ WESCHENFELDER

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 134, DE 24 DE JUNHO DE 2011

Inscribe no Registro Especial e autoriza o engarrafamento dos produtos que menciona.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE CAXIAS DO SUL (RS), no uso da atribuição que lhe confere o art. 295 do Regimento Interno, aprovado pela Portaria MF nº 587, de 21 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 23 de dezembro de 2010, considerando o disposto no inciso II, § 1.º, artigo 2º da Instrução Normativa SRF nº 504, de 03 de fevereiro de 2005, o despacho exarado no processo nº 11020.003338/2010-81, declara:

Art 1º. O estabelecimento da empresa Indústria e Comércio de Bebidas Scolaro Ltda., CNPJ nº 05.168.072/0001-66, situado na Linha Guerra, s/n, 3º distrito, no município de Antonio Prado - RS, está inscrito no Registro Especial nº 10106/194, como engarrafador de bebidas.

Art 2º. O estabelecimento supracitado está autorizado a engarrafar os produtos abaixo discriminados:

Produto	Marca Comercial	Classificação Fiscal	Tipo do Recipiente	Capacidade do Recipiente
Vinho Tinto Seco	Scolaro	2204.21.00	não retornável	720 ml
Vinho Tinto Seco	Scolaro	2204.29.11	não retornável	4.500 ml
Vinho Tinto Suave	Scolaro	2204.29.11	não retornável	4.500 ml
Vinho Branco Seco Niágara	Scolaro	2204.21.00	não retornável	720 ml
Vinho Branco Seco Niágara	Scolaro	2204.29.11	não retornável	4.500 ml
Vinho Tinto Seco Fino Merlot	Scolaro	2204.21.00	não retornável	750 ml
Vinho Tinto Seco Fino Merlot	Scolaro	2204.29.11	não retornável	4.500 ml
Vinho Tinto Seco Fino Cabernet Sauvignon	Scolaro	2204.21.00	não retornável	750 ml
Vinho Tinto Seco Fino Cabernet Sauvignon	Scolaro	2204.29.11	não retornável	4.500 ml

LUIZ WESCHENFELDER

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 135, DE 24 DE JUNHO DE 2011

Autoriza o fornecimento dos selos que menciona.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE CAXIAS DO SUL (RS), no uso da atribuição que lhe confere o art. 295 do Regimento Interno, aprovado pela Portaria MF nº 587, de 21 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 23 de dezembro de 2010, considerando o disposto no inciso I do artigo 57 da Instrução Normativa SRF nº 504, de 03 de fevereiro de 2005, alterado pela IN RFB nº 1.135, de 18.03.2011, e os documentos apresentados pelo contribuinte interessado, declara:

Artigo único. Fica autorizado o fornecimento de 498 selos de controle Vinho Amarelo ao estabelecimento importador Môt Hennessy do Brasil - Vinhos e Destilados Ltda, inscrito no CNPJ sob nº 43.993.591/0004-09 e Registro Especial de Importador nº 10106/067, para selagem no exterior dos produtos abaixo relacionados:

LI: 11/1570800-1

Produto: Vinho Tinto Seco Fino Malbec

Marca Comercial: Terrazas de Los Andes

Características: Vinho Tinto Reserva Malbec, em garrafas de 750 ml, graduação alcoólica 14,0º

Produtor: Bodegas Chandon S.A.

Endereço: Ruta Prov15, Km 29, Agrelo - M5509AOA, Lujan de Cuyo, Mendoza, Argentina

Quantidade: 498 unidades

LUIZ WESCHENFELDER

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 136,
DE 27 DE JUNHO DE 2011**

Autoriza o fornecimento dos selos que menciona.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE CAXIAS DO SUL (RS), no uso da atribuição que lhe confere o art. 295 do Regimento Interno, aprovado pela Portaria MF nº 587, de 21 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 23 de dezembro de 2010, considerando o disposto no inciso I do artigo 57 da Instrução Normativa SRF nº 504, de 03 de fevereiro de 2005, alterado pela IN RFB nº 1.135, de 18.03.2011, e os documentos apresentados pelo contribuinte interessado, declara:

Artigo único. Fica autorizado o fornecimento de 7.500 selos de controle Vinho Amarelo ao estabelecimento importador Möet Hennessy do Brasil - Vinhos e Destilados Ltda, inscrito no CNPJ sob nº 43.993.591/0004-09 e Registro Especial de Importador nº 10106/067, para selagem no exterior dos produtos abaixo relacionados:

LI: 11/1570761-7

Produto: Vinho Tinto Seco Fino Malbec

Marca Comercial: Terrazas de Los Andes

Características: Vinho Tinto Reserva Malbec, em garrafas de 750 ml, graduação alcoólica 14,0°

Produtor: Bodegas Chandon S.A.

Endereço: Ruta Prov. 15, Km 29, Agrelo - M5509AOA, Lujan de Cuyo, Mendoza, Argentina

Quantidade: 7.500 unidades

LUIZ WESCHENFELDER

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 137,
DE 27 DE JUNHO DE 2011**

Autoriza o fornecimento dos selos que menciona.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE CAXIAS DO SUL (RS), no uso da atribuição que lhe confere o art. 295 do Regimento Interno, aprovado pela Portaria MF nº 587, de 21 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 23 de dezembro de 2010, considerando o disposto no inciso I do artigo 57 da Instrução Normativa SRF nº 504, de 03 de fevereiro de 2005, alterado pela IN RFB nº 1.135, de 18.03.2011, e os documentos apresentados pelo contribuinte interessado, declara:

Artigo único. Fica autorizado o fornecimento de 1.500 selos de controle Vinho Amarelo ao estabelecimento importador Möet Hennessy do Brasil - Vinhos e Destilados Ltda, inscrito no CNPJ sob nº 43.993.591/0004-09 e Registro Especial de Importador nº 10106/067, para selagem no exterior dos produtos abaixo relacionados:

LI: 11/1570768-4

Produto: Vinho Branco Seco Fino Chardonnay

Marca Comercial: Terrazas de Los Andes

Características: Vinho Branco Reserva Chardonnay, em garrafas de 750 ml, graduação alcoólica 14,0°

Produtor: Bodegas Chandon S.A.

Endereço: Ruta Prov15, Km 29, Agrelo - M5509AOA, Lujan de Cuyo, Mendoza, Argentina

Quantidade: 1.500 unidades

LUIZ WESCHENFELDER

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 138,
DE 27 DE JUNHO DE 2011**

Autoriza o fornecimento dos selos que menciona.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE CAXIAS DO SUL (RS), no uso da atribuição que lhe confere o art. 295 do Regimento Interno, aprovado pela Portaria MF nº 587, de 21 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 23 de dezembro de 2010, considerando o disposto no inciso I do artigo 57 da Instrução Normativa SRF nº 504, de 03 de fevereiro de 2005, alterado pela IN RFB nº 1.135, de 18.03.2011, e os documentos apresentados pelo contribuinte interessado, declara:

Artigo único. Fica autorizado o fornecimento de 17.280 selos de controle Vinho Amarelo ao estabelecimento importador Möet Hennessy do Brasil - Vinhos e Destilados Ltda, inscrito no CNPJ sob nº 43.993.591/0004-09 e Registro Especial de Importador nº 10106/067, para selagem no exterior dos produtos abaixo relacionados:

LI: 11/1570757-9

Produto: Vinho Tinto Seco Fino Malbec

Marca Comercial: Altos Del Plata

Características: Vinho Tinto Reserva Malbec, em garrafas de 750 ml, graduação alcoólica 14,0°

Produtor: Bodegas Chandon S.A.

Endereço: Ruta Prov15, Km 29, Agrelo - M5509AOA, Lujan de Cuyo, Mendoza, Argentina

Quantidade: 17.280 unidades

LUIZ WESCHENFELDER

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 139,
DE 27 DE JUNHO DE 2011**

Autoriza o fornecimento dos selos que menciona.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE CAXIAS DO SUL (RS), no uso da atribuição que lhe confere o art. 295 do Regimento Interno, aprovado pela Portaria MF nº 587, de 21 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 23 de dezembro de 2010, considerando o disposto no inciso I do artigo 57 da Instrução Normativa SRF nº 504, de 03 de fevereiro de 2005, alterado pela IN RFB nº 1.135, de 18.03.2011, e os documentos apresentados pelo contribuinte interessado, declara:

Artigo único. Fica autorizado o fornecimento de 2.160 selos de controle Vinho Amarelo ao estabelecimento importador Möet Hennessy do Brasil - Vinhos e Destilados Ltda, inscrito no CNPJ sob nº 43.993.591/0004-09 e Registro Especial de Importador nº 10106/067, para selagem no exterior dos produtos abaixo relacionados:

LI: 11/1570775-1

Produto: Vinho Tinto Seco Fino Malbec

Marca Comercial: Altos Del Plata

Características: Vinho Tinto Reserva Malbec, em garrafas de 750 ml, graduação alcoólica 14,0°

Produtor: Bodegas Chandon S.A.

Endereço: Ruta Prov15, Km 29, Agrelo - M5509AOA, Lujan de Cuyo, Mendoza, Argentina

Quantidade: 2.160 unidades

LUIZ WESCHENFELDER

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 140,
DE 27 DE JUNHO DE 2011**

Autoriza o fornecimento dos selos que menciona.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE CAXIAS DO SUL (RS), no uso da atribuição que lhe confere o art. 295 do Regimento Interno, aprovado pela Portaria MF nº 587, de 21 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 23 de dezembro de 2010, considerando o disposto no inciso I do artigo 57 da Instrução Normativa SRF nº 504, de 03 de fevereiro de 2005, alterado pela IN RFB nº 1.135, de 18.03.2011, e os documentos apresentados pelo contribuinte interessado, declara:

Artigo único. Fica autorizado o fornecimento de 558 selos de controle Vinho Amarelo ao estabelecimento importador Möet Hennessy do Brasil - Vinhos e Destilados Ltda, inscrito no CNPJ sob nº 43.993.591/0004-09 e Registro Especial de Importador nº 10106/067, para selagem no exterior dos produtos abaixo relacionados:

LI: 11/1570807-9

Produto: Vinho Tinto Seco Fino Malbec

Marca Comercial: Altos Del Plata

Características: Vinho Tinto Reserva Malbec, em garrafas de 750 ml, graduação alcoólica 14,0°

Produtor: Bodegas Chandon S.A.

Endereço: Ruta Prov15, Km 29, Agrelo - M5509AOA, Lujan de Cuyo, Mendoza, Argentina

Quantidade: 558 unidades

LUIZ WESCHENFELDER

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 141,
DE 27 DE JUNHO DE 2011**

Autoriza o fornecimento dos selos que menciona.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE CAXIAS DO SUL (RS), no uso da atribuição que lhe confere o art. 295 do Regimento Interno, aprovado pela Portaria MF nº 587, de 21 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 23 de dezembro de 2010, considerando o disposto no inciso I do artigo 57 da Instrução Normativa SRF nº 504, de 03 de fevereiro de 2005, alterado pela IN RFB nº 1.135, de 18.03.2011, e os documentos apresentados pelo contribuinte interessado, declara:

Artigo único. Fica autorizado o fornecimento de 6.000 selos de controle Vinho Amarelo ao estabelecimento importador Möet Hennessy do Brasil - Vinhos e Destilados Ltda, inscrito no CNPJ sob nº 43.993.591/0004-09 e Registro Especial de Importador nº 10106/067, para selagem no exterior dos produtos abaixo relacionados:

LI: 11/1570778-1

Produto: Vinho Branco Seco Fino Chardonnay

Marca Comercial: Altos Del Plata

Características: Vinho Branco Chardonnay, em garrafas de 750 ml, graduação alcoólica 14,0°

Produtor: Bodegas Chandon S.A.

Endereço: Ruta Prov15, Km 29, Agrelo - M5509AOA, Lujan de Cuyo, Mendoza, Argentina

Quantidade: 6.000 unidades

LUIZ WESCHENFELDER

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 142,
DE 27 DE JUNHO DE 2011**

Autoriza o fornecimento dos selos que menciona.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE CAXIAS DO SUL (RS), no uso da atribuição que lhe confere o art. 295 do Regimento Interno, aprovado pela Portaria MF nº 587, de 21 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 23 de dezembro de 2010, considerando o disposto no inciso I do artigo 57 da Instrução Normativa SRF nº 504, de 03 de fevereiro de 2005, alterado pela IN RFB nº 1.135, de 18.03.2011, e os documentos apresentados pelo contribuinte interessado, declara:

Artigo único. Fica autorizado o fornecimento de 17.280 selos de controle Vinho Amarelo ao estabelecimento importador Möet Hennessy do Brasil - Vinhos e Destilados Ltda, inscrito no CNPJ sob nº 43.993.591/0004-09 e Registro Especial de Importador nº 10106/067, para selagem no exterior dos produtos abaixo relacionados:

LI: 11/1570758-7

Produto: Vinho Tinto Seco Fino Malbec

Marca Comercial: Latitud 33

Características: Vinho Tinto Malbec, em garrafas de 750 ml, graduação alcoólica 14,0°

Produtor: Bodegas Chandon S.A.

Endereço: Ruta Prov15, Km 29, Agrelo - M5509AOA, Lujan de Cuyo, Mendoza, Argentina

Quantidade: 17.280 unidades

LUIZ WESCHENFELDER

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 143,
DE 27 DE JUNHO DE 2011**

Autoriza o fornecimento dos selos que menciona.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE CAXIAS DO SUL (RS), no uso da atribuição que lhe confere o art. 295 do Regimento Interno, aprovado pela Portaria MF nº 587, de 21 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 23 de dezembro de 2010, considerando o disposto no inciso I do artigo 57 da Instrução Normativa SRF nº 504, de 03 de fevereiro de 2005, alterado pela IN RFB nº 1.135, de 18.03.2011, e os documentos apresentados pelo contribuinte interessado, declara:

Artigo único. Fica autorizado o fornecimento de 720 selos de controle Vinho Amarelo ao estabelecimento importador Möet Hennessy do Brasil - Vinhos e Destilados Ltda, inscrito no CNPJ sob nº 43.993.591/0004-09 e Registro Especial de Importador nº 10106/067, para selagem no exterior dos produtos abaixo relacionados:

LI: 11/1570781-1

Produto: Vinho Tinto Seco Fino Malbec

Marca Comercial: Latitud 33

Características: Vinho Tinto Malbec, em garrafas de 750 ml, graduação alcoólica 14,0°

Produtor: Bodegas Chandon S.A.

Endereço: Ruta Prov15, Km 29, Agrelo - M5509AOA, Lujan de Cuyo, Mendoza, Argentina

Quantidade: 720 unidades

LUIZ WESCHENFELDER

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 144,
DE 27 DE JUNHO DE 2011**

Autoriza o fornecimento dos selos que menciona.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE CAXIAS DO SUL (RS), no uso da atribuição que lhe confere o art. 295 do Regimento Interno, aprovado pela Portaria MF nº 587, de 21 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 23 de dezembro de 2010, considerando o disposto no inciso I do artigo 57 da Instrução Normativa SRF nº 504, de 03 de fevereiro de 2005, alterado pela IN RFB nº 1.135, de 18.03.2011, e os documentos apresentados pelo contribuinte interessado, declara:

Artigo único. Fica autorizado o fornecimento de 3.000 selos de controle Vinho Amarelo ao estabelecimento importador Möet Hennessy do Brasil - Vinhos e Destilados Ltda, inscrito no CNPJ sob nº 43.993.591/0004-09 e Registro Especial de Importador nº 10106/067, para selagem no exterior dos produtos abaixo relacionados:

LI: 11/1570808-7

Produto: Vinho Branco Seco Fino Chardonnay

Marca Comercial: Latitud 33

Características: Vinho Branco Chardonnay, em garrafas de 750 ml, graduação alcoólica 14,0°

Produtor: Bodegas Chandon S.A.

Endereço: Ruta Prov15, Km 29, Agrelo - M5509AOA, Lujan de Cuyo, Mendoza, Argentina

Quantidade: 3.000 unidades

LUIZ WESCHENFELDER



ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 145, DE 27 DE JUNHO DE 2011

Autoriza o fornecimento dos selos que menciona.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE CAXIAS DO SUL (RS), no uso da atribuição que lhe confere o art. 295 do Regimento Interno, aprovado pela Portaria MF nº 587, de 21 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 23 de dezembro de 2010, considerando o disposto no inciso I do artigo 57 da Instrução Normativa SRF nº 504, de 03 de fevereiro de 2005, alterado pela IN RFB nº 1.135, de 18.03.2011, e os documentos apresentados pelo contribuinte interessado, declara:

Artigo único. Fica autorizado o fornecimento de 3.000 selos de controle Vinho Amarelo ao estabelecimento importador Möet Hennessy do Brasil - Vinhos e Destilados Ltda, inscrito no CNPJ sob nº 43.993.591/0004-09 e Registro Especial de Importador nº 10106/067, para selagem no exterior dos produtos abaixo relacionados:

LI: 11/1570811-7
Produto: Vinho Tinto Seco Fino Syrah
Marca Comercial: Latitud 33
Características: Vinho Tinto Syrah, em garrafas de 750 ml, graduação alcoólica 14,0°
Produtor: Bodegas Chandon S.A.
Endereço: Ruta Prov15, Km 29, Agrelo - M5509AOA, Lujan de Cuyo, Mendoza, Argentina
Quantidade: 3.000 unidades

LUIZ WESCHENFELDER

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 146, DE 27 DE JUNHO DE 2011

Autoriza o fornecimento dos selos que menciona.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE CAXIAS DO SUL (RS), no uso da atribuição que lhe confere o art. 295 do Regimento Interno, aprovado pela Portaria MF nº 587, de 21

de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 23 de dezembro de 2010, considerando o disposto no inciso I do artigo 57 da Instrução Normativa SRF nº 504, de 03 de fevereiro de 2005, alterado pela IN RFB nº 1.135, de 18.03.2011, e os documentos apresentados pelo contribuinte interessado, declara:

Artigo único. Fica autorizado o fornecimento de 8.280 selos de controle Vinho Amarelo ao estabelecimento importador Möet Hennessy do Brasil - Vinhos e Destilados Ltda, inscrito no CNPJ sob nº 43.993.591/0004-09 e Registro Especial de Importador nº 10106/067, para selagem no exterior dos produtos abaixo relacionados:

LI: 11/1586174-8
Produto: Vinho Tinto Seco Fino cabernet Sauvignon
Marca Comercial: Latitud 33
Características: Vinho Tinto cabernet Sauvignon, em garrafas de 750 ml, graduação alcoólica 14,0°
Produtor: Bodegas Chandon S.A.
Endereço: Ruta Prov15, Km 29, Agrelo - M5509AOA, Lujan de Cuyo, Mendoza, Argentina
Quantidade: 8.280 unidades

LUIZ WESCHENFELDER

SERVIÇO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO TRIBUTÁRIO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 147, DE 27 DE JUNHO DE 2011

Exclui pessoas jurídicas do Parcelamento Excepcional (Paex), de que trata o artigo 1º da Medida Provisória nº 303, de 29 de junho de 2006..

O CHEFE DO SERVIÇO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO TRIBUTÁRIO DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CAXIAS DO SUL - RS, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos arts. 1º e 7º da Medida Provisória nº 303, de 29 de junho de 2006, nos arts. 6º ao 13º da Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1, de 03 de janeiro de 2007, declara:

Art. 1º Ficam excluídas do Parcelamento Excepcional (Paex) de que trata o art. 1º da Medida Provisória nº 303, de 29 de junho de 2006, de acordo com seu art. 7º, inciso I, as pessoas jurídicas relacionadas no Anexo Único a este Ato Declaratório, tendo em vista que foi constatada a ocorrência de dois meses consecutivos ou alternados sem recolhimento das parcelas do Paex ou que este tenha sido efetuado em valor inferior ao fixado no artigo 3º da MP 303, de 29 de junho de 2006.

Art. 2º O detalhamento do motivo da exclusão poderá ser obtido na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço <www.receita.fazenda.gov.br>, com a utilização da Senha Paex.

Art. 3º É facultado ao sujeito passivo, no prazo de 10 dias, contado da data de publicação deste Ato Declaratório Executivo, apresentar recurso administrativo dirigido ao Delegado da Receita Federal do Brasil em Caxias do Sul, na Rua Desembargador Armando Azambuja, nº 150, Bairro Rio Branco, Caxias do Sul - RS, CEP: 95010-902.

Art. 4º Não havendo apresentação de recurso no prazo previsto no art. 3º, a exclusão do Paex será definitiva.

Art. 5º Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

ALBERTO JOSE ROTH

ANEXO ÚNICO

Relação dos CNPJ das pessoas excluídas do Parcelamento Excepcional (Paex):

01.286.502/0001-93	01.406.559/0001-89	03.092.630/0001-21	03.959.514/0001-67
02.481.966/0001-13	00.540.982/0001-04		

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM PASSO FUNDO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 13, DE 22 DE JUNHO DE 2011

Baixa de ofício inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM PASSO FUNDO (RS), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 587, de 21 de dezembro de 2010, com fundamento no artigo 28, inciso IV, da Instrução Normativa RFB nº 1.005, de 08 de fevereiro de 2010, e tendo em vista o que consta no processo administrativo nº 13152.000200/2010-51, declara:

Artigo 1º. BAIXADA de ofício a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o número 95.055.380/0001-78, em nome do empresário VALDECIR CHIAMULERA ME, por estar com seu registro cancelado no respectivo órgão de registro.

Artigo 2º. O presente Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GERSON LUIZ GRAEF

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 14, DE 24 DE JUNHO DE 2011

Declara inscrito estabelecimento no registro especial como engarrafador de bebidas alcoólicas.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM PASSO FUNDO (RS), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts., 220 e 307 do regimento interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 587, de 21 de dezembro de 2010, face ao disposto no art. 336 do Decreto nº 7.212, de 15 de junho de 2010, e nos termos do art. 3º da Instrução Normativa SRF nº 504, de 3 de fevereiro de 2005, e, ainda, na forma do despacho exarado no processo administrativo nº 11030.000153/2011-87, declara:

Art. 1º Inscrito no Registro Especial, sob o nº 10104/45, como engarrafador de bebidas alcoólicas, o estabelecimento da pessoa jurídica AGROINDÚSTRIA TONETTI LTDA., CNPJ 08.177.546/0001-24, localizado na Linha Cocho, 550, interior do município de Sarandi/RS

Art. 2º O estabelecimento supracitado está autorizado a engarrafar os seguintes produtos:

Produto	Marca Comercial	Classificação Fiscal	Capacidade do Recipiente (ml)
Vinho tinto de mesa seco Bordô	Vinhos Tonetti	2204.29.00	4500
Vinho branco de mesa seco	Vinhos Tonetti	2204.29.00	4500
Vinho tinto de mesa seco	Vinhos Tonetti	2204.29.00	4500
Vinho tinto de mesa seco Bordô	Vinhos Tonetti	2204.21.00	2000
Vinho branco de mesa seco	Vinhos Tonetti	2204.21.00	2000
Vinho tinto de mesa seco	Vinhos Tonetti	2204.21.00	2000

Art. 3º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

GERSON LUIZ GRAEF

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 15, DE 24 DE JUNHO DE 2011

Declara inscrito estabelecimento no registro especial como engarrafador de bebidas alcoólicas.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM PASSO FUNDO (RS), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts., 220 e 307 do regimento interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 587, de 21 de dezembro de 2010, face ao disposto no art. 336 do Decreto nº 7.212, de 15 de junho de 2010, e nos termos do art. 3º da Instrução Normativa SRF nº 504, de 3 de fevereiro de 2005, e, ainda, na forma do despacho exarado no processo administrativo nº 13026.000305/2010-55, declara:

Art. 1º Inscrito no Registro Especial, sob o nº 10104/46, como engarrafador de bebidas alcoólicas, o estabelecimento da empresa VINÍCOLA VIZINI LTDA., CNPJ 09.199.090/0001-66, localizada na Rodovia BR 383, s/n, Km 119, Linha Cocho, município de Sarandi/RS.

Art. 2º O estabelecimento supracitado está autorizado a engarrafar os seguintes produtos:

Produto	Marca Comercial	Classificação Fiscal	Capacidade do Recipiente (ml)
Vinho branco de mesa seco Moscato	Vizini	2204.21.00	750 e 2000
Vinho branco de mesa seco Moscato	Vizini	2204.29.00	4600
Vinho branco de mesa seco Goethe	Vizini	2204.21.00	750 e 2000
Vinho branco de mesa seco Goethe	Vizini	2204.29.00	4600
Vinho branco de mesa seco Niágara	Vizini	2204.21.00	500, 750 e 2000
Vinho branco de mesa seco Niágara	Vizini	2204.29.00	4600
Vinho branco de mesa suave	Vizini	2204.21.00	750 e 2000
Vinho branco de mesa suave	Vizini	2204.29.00	4600
Vinho rosado de mesa seco	Vizini	2204.21.00	750 e 2000
Vinho rosado de mesa seco	Vizini	2204.29.00	4600
Vinho tinto de mesa seco fino Cabernet Sauvignon	Vizini	2204.21.00	750 e 2000
Vinho tinto de mesa seco fino Cabernet Sauvignon	Vizini	2204.29.00	4600
Vinho tinto de mesa seco fino Merlot	Vizini	2204.21.00	750 e 2000
Vinho tinto de mesa seco fino Merlot	Vizini	2204.29.00	4600
Vinho tinto de mesa seco	Vizini	2204.21.00	500, 750 e 2000
Vinho tinto de mesa seco	Vizini	2204.29.00	4600
Vinho tinto de mesa seco Bordô	Vizini	2204.21.00	500, 750 e 2000
Vinho tinto de mesa seco Bordô	Vizini	2204.29.00	4600
Vinho tinto de mesa suave	Vizini	2204.21.00	500, 750 e 2000
Vinho tinto de mesa suave	Vizini	2204.29.00	4600

Art. 3º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

GERSON LUIZ GRAEF

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM PORTO ALEGRE

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 49, DE 22 DE JUNHO DE 2011

Declara inscrição no registro especial dos estabelecimentos que realizam operações com papel imune.

O Delegado da Receita Federal do Brasil em Porto Alegre/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 2º da Instrução Normativa SRF nº. 976, de 7 de dezembro de 2009, e em conformidade com o que dispõe o art. 1º do Decreto-Lei nº 1.593, de 21 de dezembro de 1977, e pela Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001,art. 32, § 6º, Lei nº 11.945, de 4 de julho de 2009, art. 1º, e os arts. 18, §§ 1º e 4º e 19, do Decreto nº 7.212, de 15 de junho de 2010, declara:

Artigo único. A empresa Proletra Editora Ltda, com endereço na Rua Dr. Sebastião Leão nº 178, - Bairro Cidade Baixa - Porto Alegre - RS., CNPJ nº 87.207.874/0001-00, pelo processo nº 11080.724616/2011-12, requereu inscrição no Registro Especial de Estabelecimentos que realizam operações com papel imune, na atividade específica de Gráfica, sendo-lhe concedida a inscrição nº GP-10101/472.

LEOMAR WAYERBACHER

SUBSECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE FISCALIZAÇÃO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 12, DE 28 DE JUNHO DE 2011

Dispõe sobre a obrigatoriedade de utilização do Sistema de Controle de Produção de Bebidas (Sicobe).

O COORDENADOR-GERAL DE FISCALIZAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 8º da Instrução Normativa RFB nº 869, de 12 de agosto de 2008, declara:

Art. 1º Ficam os estabelecimentos industriais envasadores de bebidas, abaixo relacionados, obrigados à utilização do Sistema de Controle de Produção de Bebidas (Sicobe) de que trata a Instrução Normativa RFB nº 869, de 2008, a partir de 1º de julho de 2011.

Nome Empresarial	CNPJ	Cidade	UF
Albano Indústria & Comércio Ltda	04.894.630/0001-08	Ananindeua	PA
Camacho Indústria de Bebidas Ltda	08.609.402/0001-08	Maringá	PR
Empresa de Águas Ouro Fino Ltda	76.492.305/0002-00	Campo Largo	PR
Ivo Tenório Filhos Indústria e Comércio Limitada	10.235.711/0001-07	Garanhuns	PE
Naipi - Indústria e Comércio de Bebidas Ltda	02.546.391/0001-70	Mandirituba	PR
Refrý-Nap Ind Com Produtos Alimentícios Bebidas Ltda	02.548.748/0001-59	Campos Gerais	MG
Taty Ind e Com de Bebidas Ltda	71.379.267/0001-80	Divinópolis	MG

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ANTONIO ZOMER

SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL
SUBSECRETARIA DA DÍVIDA PÚBLICA

PORTARIA Nº 423, DE 24 DE JUNHO DE 2011

O SUBSECRETÁRIO DA DÍVIDA PÚBLICA SUBSTITUTO, DA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL, no uso da competência que lhe confere a Portaria STN nº 143, de 12 de março de 2004, e tendo em vista o disposto na Portaria MF nº 183 e 102, de 31 de julho de 2003 e 08 de abril de 2010, e em conformidade com o disposto no Decreto nº 578, de 24 de junho de 1992, na Medida Provisória nº 2.183-56, de 24 de agosto de 2001, na Portaria nº 652 MEFP/MARA, de 1º de outubro de 1992, e na Instrução Normativa Conjunta INCRA/STN nº 01, de 07 de julho de 1995, resolve:

Art. 1º Autorizar a emissão de 483.407 (quatrocentos e oitenta e três mil, quatrocentos e sete) Títulos da Dívida Agrária - TDAs, na forma escritural, no valor de R\$ 44.502.448,42 (quarenta e quatro milhões, quinhentos e dois mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e quarenta e dois centavos), em cumprimento ao mandado de intimação expedido pela Seção Judiciária do Distrito Federal em 09.06.2011, relacionados na Solicitação de Lançamento/INCRA nº 19/11, com as seguintes características:

Data de Lançamento	Valor Nominal de Lançamento (R\$)	Prazo de Vencimento	Taxa de Juros	Qtde	Financeiro Total (R\$)	Situação do CPF/CNPJ
1º/08/2010	92,06	5 anos	6% a.a.	483.407	44.502.448,42	Regular
	Total			483.407	44.502.448,42	

Art. 2º Autorizar o cancelamento dos TDAs abaixo relacionados, também em cumprimento ao mandado de intimação referido no artigo 1º desta Portaria:

Data de Lançamento	Valor Nominal de Lançamento (R\$)	Prazo de Vencimento	Taxa de Juros	Qtde		Financeiro Total (R\$)
				Vencida	Vincenda	
1º/08/2010	92,06	5 anos	1% a.a.	0	483.407	44.502.448,42
	Total			0	483.405	44.502.448,42

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OTAVIO LADEIRA DE MEDEIROS

PORTARIA Nº 424, DE 27 DE JUNHO DE 2011

O SUBSECRETÁRIO DA DÍVIDA PÚBLICA DA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria MF nº 183, de 31 de julho de 2003, e a Portaria STN nº 143, de 12 de março de 2004, e tendo em vista as condições gerais de oferta de títulos públicos previstas na Portaria STN nº 410, de 04 de agosto de 2003, resolve:

Art. 1º Tornar públicas as condições específicas a serem observadas na oferta pública de Notas do Tesouro Nacional, série B, NTN-B, cujas características estão definidas no Decreto nº 3.859, de 04 de julho de 2001:

I - data do acolhimento das propostas e do leilão: 28.06.2011;

II - horário para acolhimento das propostas: de 12h às 13h;

III - divulgação do resultado do leilão: na data do leilão, a partir das 14h30, por intermédio do Banco Central do Brasil;

IV - data da emissão: 29.06.2011;

V - data da liquidação financeira: 29.06.2011;

VI - data-base das NTN-B: 15.07.2000;

VII - critério de seleção das propostas: serão aceitas todas as propostas com cotações iguais ou superiores à cotação mínima aceita, a qual será aplicada a todas as propostas vencedoras;

VIII - sistema eletrônico a ser utilizado: exclusivamente o módulo Oferta Pública Formal Eletrônica (OPFUB), nos termos do regulamento do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SE-LIC);

IX - quantidade máxima de propostas por instituição: 5 (cinco) para cada um dos títulos ofertados;

X - quantidade para o público: até 1.500.000 de títulos, que serão distribuídos, a critério do Tesouro Nacional, entre os títulos listados abaixo;

XI - características da emissão:

Título	Cod. Selic	Venc.	Juros (a.a.)	Prazo (dias)	Qtde	VN data-base (R\$)	Adquirente
NTN-B	760199	15.08.2014	6,0%	1.143	Até 1.500.000	1.000,000000	Público
NTN-B	760199	15.08.2016	6,0%	1.874	Até 1.500.000	1.000,000000	Público

NTN-B	760199	15.08.2020	6,0%	3.335	Até 1.500.000	1.000,000000	Público
NTN-B	760199	15.08.2016	6,0%	1.874	Até 2.000.000	1.000,000000	Bacen

Parágrafo único. Os cupons de juros das NTN-B poderão ser negociados separadamente do principal, mantidas as características da emissão.

Art. 2º Na formulação das propostas deverá ser utilizada cotação com quatro casas decimais, devendo o montante de cada proposta contemplar quantidades múltiplas de cinquenta títulos.

Art. 3º Para fins de liquidação financeira do leilão, o valor nominal das NTN-B atualizado até a respectiva data de liquidação financeira mencionada no Art.1º, inciso V, a ser considerado para o cálculo dos preços unitários será:

Título	Cod. Selic	Data-base	VNA
NTN-B	760199	15.07.2000	2.053,525015

Art. 4º As instituições credenciadas a operar com o DEMAB/BCB e com a CODIP/STN, nos termos da Decisão Conjunta nº 18, de 10 de fevereiro de 2010, poderão realizar operação especial, definida pelo art. 1º, inciso I, do Ato Normativo Conjunto nº 23, de 6 de agosto de 2010, que consistirá na aquisição de NTN-B com as características apresentadas abaixo, pelas cotações de venda apuradas na oferta pública de que trata o art. 1º desta Portaria:

I - data da operação especial: 28.06.2011;

II - horário para acolhimento das propostas: de 15h às 16h;

III - divulgação da quantidade total vendida: na data do leilão, a partir das 16h, por intermédio do Banco Central do Brasil;

IV - data da liquidação financeira: 29.06.2011;

V - características da emissão:

Título	Cod. Selic	Venc.	Juros (a.a.)	Prazo (dias)	Qtde	VN data-base (R\$)
NTN-B	760199	15.08.2014	6,0%	1.143	Até 300.000	1.000,000000
NTN-B	760199	15.08.2016	6,0%	1.874	Até 300.000	1.000,000000
NTN-B	760199	15.08.2020	6,0%	3.335	Até 300.000	1.000,000000

Parágrafo único. Somente será realizada a operação especial prevista neste artigo, se a totalidade do volume ofertado ao público, nos termos do art. 1º desta Portaria, for vendida.

Art. 5º A quantidade de títulos a ser ofertada na operação especial a que se refere o art. 4º, corresponderá a 20% (vinte por cento) da quantidade vendida ao público na oferta pública de que trata o art. 1º e obedecerá à mesma distribuição percentual verificada entre os títulos vendidos.

§ 1º. A alocação da quantidade ofertada, conforme o disposto no art. 8º do mencionado Ato Normativo, obedecerá a seguinte proporção:

I - 50% (cinquenta por cento) às instituições "dealers" que tenham alcançado a meta estabelecida no inciso I do art. 2º (grupo 1) do referido Ato Normativo e;

II - 50% (cinquenta por cento) às instituições "dealers" que tenham alcançado a meta estabelecida no inciso II do art. 2º (grupo 2) do referido Ato Normativo.

§ 2º. Dos títulos destinados a cada grupo, a quantidade máxima que poderá ser adquirida por cada instituição observará os critérios estabelecidos no art. 8º, § 1º, do mencionado Ato Normativo, e será informada à instituição por meio do módulo OFDEALERS do SELIC.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO FONTOURA VALLE

PORTARIA Nº 437, DE 27 DE JUNHO DE 2011

O SUBSECRETÁRIO DA DÍVIDA PÚBLICA SUBSTITUTO, DA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL, no uso da competência que lhe confere a Portaria STN nº 143, de 12 de março de 2004, tendo em vista o disposto na Portaria MF nº 183, de 31 de julho de 2003, e na Portaria SE/MF nº 102, de 08 de abril de 2010, e em conformidade com o art. 7º da Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, e com o Decreto nº 3.859, de 4 de julho de 2001, resolve:

Art. 1º Autorizar a emissão de 53.031.058 (cinquenta e três milhões, trinta e um mil e cinquenta e oito) Certificados Financeiros do Tesouro, Série E, Sub-série 1 - CFT-E1, no valor de R\$ 134.294.419,44 (cento e trinta e quatro milhões, duzentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e dezenove reais e quarenta e quatro centavos), a serem colocados em favor do Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior - FIES, observadas as seguintes condições:

I - data de emissão: 1º de janeiro de 2011;

II - data de vencimento: 1º de janeiro de 2041;

III - data-base: 1º de julho de 2000;

IV - forma de colocação: direta, em favor do interessado;

V - modalidade: nominativa;

VI - valor nominal na data-base: R\$ 1,00;

VII - valor nominal em 1º de junho de 2011: R\$ 2,532373;

VIII - taxa de juros: não há;

IX - atualização do valor nominal: mensalmente, pela variação do Índice Geral de Preços - Mercado - IGP-M do mês anterior, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV;

X - resgate do principal: em parcela única, na data do seu vencimento, sem prejuízo de resgate antecipado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OTAVIO LADEIRA DE MEDEIROS

BANCO CENTRAL DO BRASIL
DIRETORIA COLEGIADA

CIRCULAR Nº 3.544, DE 28 DE JUNHO DE 2011

Altera o Regulamento anexo à Circular nº 3.406, de 26 de setembro de 2008, que dispõe sobre o Sistema de Pagamentos em Moeda Local entre o Banco Central do Brasil e o Banco Central da República Argentina.

A Diretoria Colegiada do Banco Central do Brasil, em sessão realizada em 28 de junho de 2011, com base no disposto no art. 14 da Resolução nº 3.608, de 11 de setembro de 2008, resolve:

Art. 1º Os arts. 2º e 4º do Regulamento anexo à Circular nº 3.406, de 26 de setembro de 2008, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º

IV - taxa SML: taxa de câmbio para conversão de pesos argentinos em reais, divulgada pelo Banco Central do Brasil nos dias úteis, até as 14h30, a ser utilizada nas relações entre as instituições autorizadas nacionais e o Banco Central do Brasil, referente a importações brasileiras processadas no SML." (NR)

"Art. 4º O registro e o cancelamento de ordens de pagamento no SML podem ser realizados pelas instituições autorizadas nacionais nos dias úteis, no período de 8h às 13h (horário de Brasília)." (NR)

Art. 2º Esta Circular entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ AWAZU PEREIRA DA SILVA
Diretor de Assuntos Internacionais
e de Gestão de Riscos Corporativos

ALDO LUIZ MENDES
Diretor de Política Monetária



DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
UNIVERSIDADE BANCO CENTRAL DO BRASIL

PORTARIA Nº 65.946, DE 28 DE JUNHO DE 2011

A Gerente Executiva da UNIVERSIDADE BANCO CENTRAL DO BRASIL, com fundamento no art. 12 da Lei 9.784/99, tendo em vista o disposto no art. 22 do Regimento Interno do Banco Central, na Portaria 63.652, de 22.02.11 e no Voto BCB-19/11, aprovado pela Diretoria Colegiada em sessão de 25.01.11, resolve:

Art. 1º - Ficam subdelegadas aos Chefes de Subunidade da Universidade Banco Central do Brasil as seguintes atribuições:

- I - autorizar:
 - a) a aplicação das sanções previstas nas normas do programa de pós-graduação;
 - b) a cessão de instalações da Unibacen a órgãos ou entidades do serviço público, bem como a instituições não vinculadas ao serviço público;
 - c) a concessão de licença para capacitação para eventos no país;
 - d) o afastamento de servidor para elaboração de dissertação de mestrado ou tese de doutorado;

e) a realização de eventos de capacitação e desenvolvimento, previstos no programa anual de capacitação, promovidos pelo Banco Central ou por outras instituições, bem como as despesas deles decorrentes;

f) a concessão de benefício financeiro aos servidores interessados em participar do programa de incentivo à primeira graduação;

g) a participação de alunos, não pertencentes ao quadro de pessoal, em eventos de treinamento promovidos pelo Banco Central;

h) a realização de despesas relativas a eventos de capacitação e desenvolvimento;

i) a contratação de serviços por instituição de ensino e organizações especializadas em treinamento.

II - firmar convênios, contratos e ajustes com entidades especializadas em treinamento, desenvolvimento e recursos audiovisuais, cujo valor não ultrapasse o limite previsto na dispensa de licitação estabelecida em lei.

JULIANA MOZACHI SANDRI BARRAL

DIRETORIA DE POLÍTICA MONETÁRIA
DEPARTAMENTO DE OPERAÇÕES DAS RESERVAS
INTERNACIONAIS

RETIFICAÇÃO

Na Carta-Circular 3.512, de 24 de junho de 2011, publicada no DOU de 28 de junho de 2011, Seção 1, pág. 18, onde se lê: "...Divulga procedimentos operacionais a serem observados em leilão de moeda estrangeira no mercado interbancário de câmbio, para liquidação a termo, e altera a Carta-Circular nº 3.395, de 23 de abril de 2009....", leia-se: "...Divulga critérios para credenciamento e credenciamento de instituições 'dealers' que operarão com o Departamento de Operações das Reservas Internacionais (Depin) - Circular nº 3.083, de 30 de janeiro de 2002 e revoga a Carta-Circular 3.395, de 23 de abril de 2009...".

Antecipe o pagamento das matérias e garanta comodidade e o prazo das publicações



O **INCom** agora dispõe de uma opção a mais para pagamento das publicações no Diário Oficial da União:
a compra de crédito para publicação.

Semelhante ao conceito "pré-pago", o novo modelo permite a aquisição antecipada de créditos, que são abatidos à medida que as matérias são transmitidas para publicação, evitando transtornos na comprovação de pagamento de boletos. O serviço permite, também, reaproveitar créditos provenientes de matérias pagas à vista e, eventualmente, não publicadas.

A aquisição e o controle dos créditos são totalmente feitos pelo usuário, de forma simples e segura, por meio da função

Crédito de Publicação, disponível no sistema **INCom**.

Mais informações, pelo telefone
0800 725 6787

Imprensa Nacional - Informações oficiais desde 1808



Ministério da Integração Nacional

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 467, DE 28 DE JUNHO DE 2011

Autoriza transferência de recursos para Ações de Defesa Civil para o Estado do Amazonas / AM

O MINISTRO DE ESTADO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV da Constituição, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, resolve:

Art. 1º Autorizar a transferência de recursos para ações de Recuperação e Reconstrução no Estado do Amazonas / AM, Processo nº 59050.002948/2010-37.

Art. 2º Considerando a natureza e a intensidade dos efeitos do desastre na área afetada, o prazo de execução de obras e serviços é de 365 dias, a contar da liberação dos recursos.

Art. 3º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art.1º desta Portaria.

Art. 4º Os recursos financeiros, relativos ao presente exercício, no valor de R\$16.953.893,96 (Dezesseis milhões, novecentos e cinquenta e três mil oitocentos e noventa e três reais e noventa e seis centavos), estão autorizados por crédito extraordinário em favor do Ministério da Integração Nacional, conforme Nota de Empenho nº 2010NE000634, Programa de Trabalho 06.182.1029.4570.0103, Natureza da Despesa 44.30.42, Fonte 329, na UG 530012.

Art. 5º O repasse dos valores referidos não está condicionado à apresentação de contrapartida, por se tratar de transferência obrigatória de recursos.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO BEZERRA COELHO

GRUPO EXECUTIVO PARA RECUPERAÇÃO ECONÔMICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

RESOLUÇÃO Nº 1.286, DE 10 DE JUNHO DE 2011

O GRUPO EXECUTIVO PARA RECUPERAÇÃO ECONÔMICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - GERES, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a deliberação tomada em sua 316ª reunião ordinária, realizada aos 10 de Junho de 2011, resolve aprovar o Convênio de Cooperação Técnica celebrado com a FCAA, datado de 20 de abril de 2011.

WALDIR LEAL

RESOLUÇÃO Nº 1.287, DE 10 DE JUNHO DE 2011

O GRUPO EXECUTIVO PARA RECUPERAÇÃO ECONÔMICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - GERES, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a deliberação tomada em sua 316ª reunião ordinária, realizada aos 10 de Junho de 2011, resolve aprovar a alteração do art. 12 da Consolidação das Resoluções Normativas, aprovada pela Resolução N nº 021/1973, de 07 de novembro de 1973, que passará a vigorar com o seguinte teor: Art. 12- O GERES realizará reuniões ordinárias periodicamente de acordo com as demandas de projetos existentes e as necessidades do Sistema GERES/BANDES, mediante convocação do Coordenador.

WALDIR LEAL

RESOLUÇÃO Nº 1.288, DE 10 DE JUNHO DE 2011

O GRUPO EXECUTIVO PARA RECUPERAÇÃO ECONÔMICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - GERES, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a deliberação tomada em sua 316ª reunião ordinária, realizada aos 10 de Junho de 2011, resolve autorizar a subscrição de debêntures conversíveis em ações de emissão da empresa KLAIER COMÉRCIO LTDA, com recursos do Fundo de Recuperação Econômica do Estado do Espírito Santo - FUNRES, no valor de até R\$ 1.355.000,00 (um milhão, trezentos e trinta e cinco mil reais).

WALDIR LEAL

Ministério da Justiça

DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO CONSELHO SUPERIOR

PORTARIA Nº 360, DE 28 DE JUNHO DE 2011

O Presidente do Conselho Superior da Defensoria Pública da União, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 80 de 12 de janeiro de 1994 e Regimento Interno do CSDPU, art. 15, parágrafo único, resolve:

I - Convocar a 48ª Sessão Extraordinária do Conselho Superior da Defensoria Pública da União que será realizada em 05 de julho de 2011, às 10h, na Sala de Reunião do Conselho.

II - Publicar a Pauta da Reunião supracitada.

JOSÉ RÔMULO PLÁCIDO SALES

ANEXO

PAUTA DA 48ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO

Item 1
Processo: 08038.006408/2010-50 e 08038.015581/2010-49.
Apensados na 121ª.
Relator: Conselheira Tatiana Siqueira Lemos
Assunto: Alteração da Resolução nº 33/09 das Câmaras de Coordenação
Item 2
Processo: 08038.017379/2008-37.
Relator: Conselheiro Felipe Caldas Menezes
Assunto: Proposta de alteração do Regimento Interno do CSDPU.
Item 3
Processo: 08038.017754/2010-63
Relator: Conselheiro Felipe Caldas Menezes
Assunto: Proposta de resolução para alteração dos critérios de promoção por merecimento.
Item 4
Processo: 08038.027061/2010-89
Relator: Conselheiro Felipe Caldas Menezes
Assunto: Posse e exercício dos Portadores de Necessidades Especiais.
Item 5
Processo: 08038.021144/2010-64
Relator: Conselheiro Carlos Eduardo Regilio Lima.
Assunto: Proposta de Resolução para alteração dos critérios de definição de unidade de difícil provimento.

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL DIRETORIA EXECUTIVA COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA

ALVARÁ Nº 37, DE 10 DE JANEIRO DE 2011

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, de 24 de março de 1995, alterada pela Lei nº 9.017, de 30 de novembro de 1983, alterado pelo Decreto nº 1.592, de 10 de agosto de 1995, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 08430.058609/2010-08-SR/DPF/RS, DECLARA revista a autorização de funcionamento de serviços ORGÂNICOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL, válida por 01(um) ano da data da publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa UNIFERTIL - UNIVERSAL DE FERTILIZANTES S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 87.249.561/0001-07, para exercer suas atividades no Estado do Rio Grande do Sul.

ADELAR ANDERLE

ALVARÁ Nº 838, DE 17 DE MAIO DE 2011

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20 da Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1983, alterada pela Lei nº 9.017, de 30 de março de 1995, e pelo artigo 32 do Decreto nº 89.056, de 24 de novembro de 1983, alterado pelo Decreto nº 1.592, de 10 de agosto de 1995, atendendo à solicitação formulada pela parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 08797.003773/2010-11 - DPFB/CZS/AC, resolve:

Autorizar a empresa JOAZ S. DE OLIVEIRA-ME, CNPJ nº 07.134.755/0001-28, a promover alteração nos seus atos constitutivos no que se refere à razão social, que passa a ser INVIACRE SEGURANÇA LIMITADA.

ADELAR ANDERLE

ALVARÁ Nº 890, DE 25 DE MAIO DE 2011

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 08230.013011/2010-38-SR/DPF/DELESP/AL resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada, na(s) atividades(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data da publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa J. GUSMÃO & CIA LTDA, CNPJ nº 70.002.480/0001-05, para atuar em ALAGOAS.

ADELAR ANDERLE

ALVARÁ Nº 1.018, DE 17 DE JUNHO DE 2011

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 08212.000933/2011-84-DPF/PCA/SP resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de

segurança privada, na(s) atividades(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data da publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa CONDOMÍNIO TIVOLI SHOPPING CENTER, CNPJ nº 02.583.678/0001-70, para atuar em SÃO PAULO.

CLYTON EUSTÁQUIO XAVIER

ALVARÁ Nº 11.443, DE 20 DE ABRIL DE 2011

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2011/1222/DELESP/DREX/SR/DPF/MA, resolve: CONCEDER autorização à empresa CEFOR CENTRO DE FORM E ESP EM SEG PRIV LTDA, CNPJ nº 01.173.638/0001-97, sediada no MARANHÃO, para adquirir:

Em Estabelecimento Comercial autorizado pelo Departamento Logístico do Comando do Exército:

30000 (trinta mil) Cartuchos de Munição calibre 38, 2900 (dois mil e novecentos) Cartuchos de Munição calibre

.380, 500 (quinhentos) Cartuchos de Munição calibre 12, 5 (cinco) Espargidores de agente químico lacrimogêneo (CS ou OC), de até 70g,

5 (cinco) Munições no calibre 12 (doze) lacrimogêneas de jato direto,

8 (oito) Munições no calibre 12 (doze) com projéteis de borracha ou plástico.

O PRAZO PARA INICIAR O PROCESSO DE COMPRA EXPIRARÁ EM 60 DIAS A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DESTA AUTORIZAÇÃO.

ADELAR ANDERLE

ALVARÁ Nº 11.186, DE 31 DE MARÇO DE 2011

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2011/000911/DPF/RPO/SP, resolve: CONCEDER autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data da publicação deste Alvará no D.O.U., à empresa ASSOCIAÇÃO DE ENSINO DE RIBEIRÃO PRETO, CNPJ nº 55.983.670/0001-67, para atuar em SÃO PAULO, com Certificado de Segurança nº 625/11, expedido pelo DREX/SR/DPF.

ADELAR ANDERLE

ALVARÁ Nº 11.996, DE 13 DE JUNHO DE 2011

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2011/001239/DPF/SOD/SP, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa UNICA SOROCABA VIGILANCIA E SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA., CNPJ nº 07.542.045/0001-37, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) Vigilância Patrimonial, para atuar em SÃO PAULO, com Certificado de Segurança nº 1075/11, expedido pelo DREX/SR/DPF.

ADELAR ANDERLE

ALVARÁ Nº 11.967, DE 10 DE JUNHO DE 2011

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, tendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2011/001650/DELESP/DREX/SR/DPF/SP, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa MSA DO BRASIL EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS DE SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 45.655.461/0001-30, para atuar em SÃO PAULO.

ADELAR ANDERLE

ALVARÁ Nº 12.003, DE 13 DE JUNHO DE 2011

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2011/000198/DELESP/DREX/SR/DPF/PR, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa FT SEGURANÇA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 85.355.600/0004-78, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) Vigilância Patrimonial, para atuar no PARANÁ, com Certificado de Segurança nº 1087/11, expedido pelo DREX/SR/DPF.

ADELAR ANDERLE



ALVARÁ Nº 12.050, DE 20 DE JUNHO DE 2011

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2011/2038/DELESP/DREX/SR/DPF/RJ, resolve: CONCEDER autorização à empresa ALCANCY CURSO DE FORMAÇÃO DE VIGILANTES E SEGURANÇAS, CNPJ nº 07.028.291/0002-56, sediada no RIO DE JANEIRO, para adquirir:

Em Estabelecimento Comercial autorizado pelo Departamento Logístico do Comando do Exército:

- 1 (um) Espingarda(s) calibre 12, 100000 (cem mil) Espoletas para Munição calibre 38, 100000 (cem mil) Projéteis para Munição calibre 38, 3000 (três mil) Estojos para Munição calibre 38, 29200 (vinte e nove mil e duzentos) Espoletas para Munição calibre .380, 29200 (vinte e nove mil e duzentos) Projéteis para Munição calibre .380, 2000 (dois mil) Estojos para Munição calibre .380, 5000 (cinco mil) Cartuchos de Munição calibre 12, 24000 (vinte e quatro mil) Gramas de Pólvora, 24 (vinte e quatro) Espargidor(es) de agente químico lacrimogêneo (CS ou OC), de até 70g., 2 (dois) Arma de choque elétrico de contato direto, 2 (dois) Arma de choque elétrico de lançamento de dardos energizados, 24 (vinte e quatro) Granadas fumígenas lacrimogêneas (CS ou OC), 24 (vinte e quatro) Granadas fumígenas de sinalização, 24 (vinte e quatro) Munições no calibre 12 (doze) lacrimogêneas de jato direto, 24 (vinte e quatro) Munições no calibre 12 (doze) com projéteis de borracha ou plástico, 3 (três) Lançador de munição não-letal no calibre 12 (doze), 4 (quatro) Máscara de proteção respiratória modelo facial completo, 4 (quatro) Filtros com proteção contra gases e aerodispersóides químicos e biológicos.

O PRAZO PARA INICIAR O PROCESSO DE COMPRA EXPIRARÁ EM 60 DIAS A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DESTA AUTORIZAÇÃO.

CLYTON EUSTAQUIO XAVIER

ALVARÁ Nº 12.081, DE 22 DE JUNHO DE 2011

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2011/2103/DPF/STS/SP, resolve: CONCEDER autorização à empresa RUIZ ESCOLA DE FORMACAO E APERFEICOAMENTO DE VIGILANTES LTDA, CNPJ nº 03.199.375/0001-10, sediada em SÃO PAULO, para adquirir:

Em Estabelecimento Comercial autorizado pelo Departamento Logístico do Comando do Exército:

- 13100 (treze mil e cem) Cartuchos de Munição Treina calibre 38, 1200 (um mil e duzentos) Cartuchos de Munição Treina calibre .380.

O PRAZO PARA INICIAR O PROCESSO DE COMPRA EXPIRARÁ EM 60 DIAS A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DESTA AUTORIZAÇÃO.

CLYTON EUSTAQUIO XAVIER

ALVARÁ Nº 12.082, DE 22 DE JUNHO DE 2011

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2011/2036/DELESP/DREX/SR/DPF/PR, resolve: CONCEDER autorização à empresa BRINK'S SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA, CNPJ nº 60.860.087/0134-20, sediada no PARANA, para adquirir:

Em Estabelecimento Comercial autorizado pelo Departamento Logístico do Comando do Exército:

- 216 (duzentos e dezesseis) Cartuchos de Munição calibre 38,

- 120 (cento e vinte) Cartuchos de Munição calibre 12.

O PRAZO PARA INICIAR O PROCESSO DE COMPRA EXPIRARÁ EM 60 DIAS A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DESTA AUTORIZAÇÃO.

CLYTON EUSTAQUIO XAVIER

SECRETARIA DE DIREITO ECONÔMICO

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 28 de junho de 2011

O SECRETÁRIO DE DIREITO ECONÔMICO, no uso das competências que lhe foram atribuídas pela Lei nº 8.884, de 11 de Junho de 1994, e com base no disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, opina pela:

Nº 478. Aprovação do Ato de Concentração nº 08012.004528/2011-91 em que são Requerentes: Merck & Co., Inc e Sun Pharmaceutical Industries Ltd. Advs.: Fábio Amaral Figueira e Pedro A. Garcia.

Nº 479. Aprovação do Ato de Concentração nº 08012.003851/2011-48 em que são Requerentes: ScanSource do Brasil Participações Ltda e CDC Brasil S/A. Advs.: Mário Roberto Villanova Nogueira e outros.

Nº 480. Aprovação do Ato de Concentração nº 08012.006204/2011-98 em que são Requerentes: OAS Empreendimentos S.A e GID Brazil Participações Ltda. Advs.: Pedro Dutra e Patrícia de Campos Dutra.

Nº 481. Aprovação do Ato de Concentração nº 08012.006430/2011-79 em que são Requerentes: Takeda Pharmaceutical Company Limited e Nycomed A/S. Advs.: Mário Roberto Villanova Nogueira e outros.

Nº 482. Aprovação do Ato de Concentração nº 08012.005786/2011-95 em que são Requerentes: Ideiasnet S/A e Ciashop - Soluções para Comércio Eletrônico Ltda. EPP. Advs.: Rodrigo Zingales Oller do Nascimento e outros.

Nº 483. Aprovação do Ato de Concentração nº 08012.006465/2011-16 em que são Requerentes: Laboratórios Pfizer Ltda. e Daiichi Sankyo Brasil Farmacêutica Ltda. Advs.: José Inácio Gonzaga Franceschini e outros.

Nº 484. Aprovação do Ato de Concentração nº 08012.006399/2011-76 em que são Requerentes: Farnuquímica S/A e Bristol-Myers Squibb Company. Advs.: Tito Amaral de Andrade e outros.

Nº 485. Ref: Ato de Concentração nº 08012.011720/2010-53. Requerentes: G Barbosa Comercial Ltda. e JM Santos Comercial de Alimentos Ltda. Advs.: Leopoldo Ubiratan Carreiro Pagotto e Bruno Oliveira Maggi. Pelos princípios da economia processual e da eficiência da Administração Pública, nos termos do § 1º do artigo 50 da Lei nº 9.784/99, e da Portaria Conjunta SEAE/MF e SDE/MJ nº 33/2006, concordo com o teor do parecer da Secretaria de Acompanhamento Econômico, do Ministério da Fazenda, cujos termos passam a integrar esta decisão, como sua motivação. Opino, consequentemente, pela aprovação do ato sem restrições, devendo este processo ser encaminhado ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE, em cumprimento ao disposto no § 6º do art. 54 da Lei nº 8.884/94.

Nº 486. Ref: Ato de Concentração nº 08012.002352/2011-33. Requerentes: On/Off Manufatura e Comércio de Válvulas Ltda e Vescon Equipamentos Industriais Ltda. Advs.: Bruno Dario Werneck e Gustavo Flausino Coelho. Pelos princípios da economia processual e da eficiência da Administração Pública, nos termos do § 1º do artigo 50 da Lei nº 9.784/99, e da Portaria Conjunta SEAE/MF e SDE/MJ nº 33/2006, concordo com o teor do parecer da Secretaria de Acompanhamento Econômico, do Ministério da Fazenda, cujos termos passam a integrar esta decisão, como sua motivação. Opino, consequentemente, pela aprovação do ato sem restrições, devendo este processo ser encaminhado ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE, em cumprimento ao disposto no § 6º do art. 54 da Lei nº 8.884/94.

VINÍCIUS MARQUES DE CARVALHO

SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE ESTRANGEIROS
DIVISÃO DE PERMANÊNCIA DE ESTRANGEIROS

DESPACHOS DO CHEFE

DEFIRO os Pedidos de Transformação de Visto temporário item V em Permanente, abaixo relacionados:

Processo Nº 08460.048898/2010-71 - Jesus Javier Nevares Martin

Processo Nº 08505.070287/2009-11 - Diego Mancuello.

DEFIRO o(s) pedido(s) de prorrogação de estado no País, do(s) temporário(s) item V, abaixo relacionado(s):

Processo Nº 08000.005294/2011-39 - Jacob Daniel Sowell, até 29/07/2013.

DEFIRO o Pedido de Transformação de Visto item V em Permanente com base em cargo diretivo. Processo Nº 08505.059255/2010-90 - Teilhard Friedrich Zeilmann, Desiree Nadine Zeilmann, Kilian Teilhard Zeilmann e Svea Magdalena Zeilmann.

Diante dos novos elementos constantes nos autos e, considerando a informação do Ministério do Trabalho e Emprego, torno insubsistente o ato indeferitório publicado no Diário Oficial de 19/01/2011, Seção 1, pág. 24, para DEFERIR o pedido de Recon sideração e a Transformação do Visto Temporário Item V em Permanente. Processo Nº 08460.012638/2010-68 - Jaime Mamani Ticona.

Diante dos novos elementos constantes nos autos e, considerando a informação do Ministério do Trabalho e Emprego, torno insubsistente o ato indeferitório publicado no Diário Oficial de 03/09/2010, Seção 1, pág. 54, para DEFERIR o pedido de Recon sideração e a Transformação do Visto Temporário Item V em Permanente com base em cargo diretivo. Processo Nº 08260.005634/2009-46 - Francisco Javier Trinidad Bernabé.

Diante dos novos elementos constantes nos autos e, considerando a informação do Ministério do Trabalho e Emprego, torno insubsistente o ato indeferitório publicado no Diário Oficial de 01/04/2011, Seção 1, pág. 59, para DEFERIR o pedido de Recon sideração e a Transformação do Visto Temporário Item V em Permanente. Processo Nº 08000.008662/2010-10 - Emmanuel Claude Gerard Peuch.

Tendo em vista o pedido de cancelamento formulado pelo representante legal da empresa, julgo insubsistente o ato deferitório publicado no Diário Oficial de 08/06/2011, Seção I, pág. 38, para determinar o arquivamento dos autos. Processo Nº 08505.071385/2010-09 - Thomas John Conlan.

Considerando que a Resolução Normativa nº 42/1999 do Conselho Nacional de Imigração foi revogada pela Resolução Normativa nº 88/2010, torno insubsistente o ato publicado no Diário Oficial da União de 11/05/2011, pág. 50, prevalecendo o deferimento publicado em 27/10/2010, Seção 1, pág. 52. Processo Nº 08505.041512/2010-37 - Elvira Riba Hernandez.

Tendo em vista o pedido de cancelamento formulado pelo representante legal da empresa, julgo insubsistente o ato deferitório publicado no Diário Oficial de 15/03/2011, Seção I, pág. 44, para determinar o arquivamento dos autos. Processo Nº 08460.029696/2010-21 - Christine Mcneal.

Diante da informação prestada pelo representante legal da Empresa comunicando a rescisão do Contrato de Trabalho do estrangeiro, julgo insubsistente o ato deferitório publicado no Diário Oficial de 18/04/2011, Seção I, pág. 56, para determinar o arquivamento dos autos. Processo Nº 08280.038294/2010-35 - Josette Arlette Juliette Henriette Carrere, Pierre Jean Marie Francisque Perreau e Thomas Valentin Marceau Michel Jacques Perreau.

INDEFIRO o pedido de prorrogação do prazo de estado no país, temporário item V, considerando que não há previsão legal para a prorrogação do visto temporário com amparo no Art. 6º da RN nº 61/2004 do Conselho Nacional de Imigração. Processo Nº 08270.009475/2011-54 - Shunmugam Pillai Arumugam Pillai.

INDEFIRO o presente pedido de Transformação de Visto Temporário Item V em Permanente, por falta do cumprimento de exigência junto ao Ministério do Trabalho. Processo Nº 08460.017594/2010-62 - Gerardo Renteria Garduno.

FERNANDA R. SALDANHA DE AZEVEDO

DEFIRO o(s) pedido(s) de permanência com base em côn-juge, abaixo relacionado(s):

Processo Nº 08110.004045/2010-06 - Pablino Rodriguez

Processo Nº 08295.035057/2010-53 - Helder Fernando de Cintra Filipe

Processo Nº 08339.000209/2011-24 - Liz Raquel Gonzalez Ayala

Processo Nº 08353.001154/2011-91 - Pedro Jorge Zany Pam-pulim Martins Caldeira

Processo Nº 08364.000277/2011-86 - Michael Jan Masare Rindone

Processo Nº 08364.002173/2008-19 - Mario Madrono Mongil

Processo Nº 08390.001850/2011-51 - Braulia Cuellar Markievicz.

DEFIRO o(s) pedido(s) de permanência com base em prole, abaixo relacionado(s):

Processo Nº 08351.000694/2011-78 - Mônica Marcela Caballero de Magalhães

Processo Nº 08351.001300/2011-07 - Grettel Patrícia Ocampo Knudsen

Processo Nº 08388.002070/2011-78 - Afonso Pinto Teixeira

Processo Nº 08390.000957/2011-82 - Diego Fernando Gonzalez Gonzalez

Processo Nº 08390.001925/2011-02 - Jose Boo Dean

Processo Nº 08410.004764/2007-39 - Carlos Ricardo Lopes Ahumada

Processo Nº 08410.013176/2010-91 - Maria da Luz Verissimo Pires

Processo Nº 08461.002361/2011-36 - Patrick Von Sliger Sotomayor

Processo Nº 08505.068533/2010-08 - Santos Caceres Vidales e Domitila Ruiz Villca

Processo Nº 08507.000451/2011-19 - Jacek Michal Szymas-ki

Processo Nº 08702.001904/2011-18 - Juan Luis Garcia Garza.

DEFIRO os pedidos de permanência, abaixo relacionados, nos termos da Resolução Normativa nº 05/97 do Conselho Nacional de Imigração.

Processo Nº 08364.000291/2011-80 - Guido Carli
Processo Nº 08375.002353/2011-69 - Maria Filomena Teixeira de Avelar

Processo Nº 08505.023331/2011-18 - Anibal De Amaral.
DEFIRO o(s) pedido(s) de transformação de residência temporária em permanente nos termos do Acordo Brasil e Uruguai, por troca de Notas, para implementação entre si do Acordo sobre Residência para nacionais dos Estados Partes do Mercosul, abaixo relacionado(s):

Processo Nº 08441.000217/2011-01 - America Raquel da Silva Manzor

Processo Nº 08792.000525/2011-49 - Leonardo Fernando Fernandez.

DEFIRO os pedidos de permanência, abaixo relacionados, nos termos da Resolução Normativa nº 06/97 do Conselho Nacional de Imigração.

Processo Nº 08451.001625/2011-53 - Carolina Solanyi Loai-za Zubieta

Processo Nº 08458.006426/2007-95 - Edno Luciano Francisco Breganha

Processo Nº 08505.002138/2011-35 - Wasawulua Daniel

Processo Nº 08505.006593/2011-18 - Germano Fernando Manuel Cassoma, Fernando Manuel Bengue Cassoma e Junior Germano Bengue Cassoma

Processo Nº 08505.021222/2011-58 - Adolfo Rodriguez Paez

Processo Nº 08506.008812/2011-85 - Astrid Graldine Vasquez.

DEFIRO o(s) pedido(s) de transformação de residência temporária em permanente nos termos do Acordo entre Brasil e Argentina, por troca de Notas, para a implementação entre si do Acordo sobre Residência para Nacionais dos Estados Partes do Mercosul, abaixo relacionado(s):

Processo Nº 08495.002139/2011-46 - Patricia Gallardo.

DEFIRO o(s) pedido(s) de transformação do visto de turista/temporário em permanente nos termos do Decreto nº 6.736 de 12 de janeiro de 2009, abaixo relacionado(s):

Processo Nº 08495.002327/2011-74 - Aurora Juana Montivero de Noda

Processo Nº 08505.021232/2011-93 - Pablo Barros Martinez.

DEFIRO o pedido, de permanência por Reunião Familiar, nos termos da Resolução Normativa nº 36/99 do Conselho Nacional de Imigração e Portaria MJ nº 606/91, para: Cristian Ruben Gómez, Cristina Abigail Gómez e Sandra Elisabet Gómez e INDEFIRO para Rut Marcela Gómez, tendo em vista que a mesma não preenche os requisitos da Resolução Normativa nº 36/99. Processo Nº 08295.035027/2009-11 - Rut Marcela Gomez, Cristian Ruben Gómez, Cristina Abigail Gómez e Sandra Elisabet Gómez.

À vista de novos elementos constantes dos autos e da nova diligência procedida pelo Departamento de Polícia Federal, torno insubsistente o ato indeferitório publicado no DOU de 14/01/2011, página 32, para conceder a permanência nos termos da Resolução Normativa 36/99 do Conselho Nacional de Imigração e Portaria MJ nº 606/91. Processo Nº 08709.017628/2010-69 - Kesayo Yamauchi.

À vista de novos elementos constantes dos autos e da nova diligência procedida pelo Departamento de Polícia Federal, torno insubsistente o ato indeferitório publicado no DOU de 01/03/2011, página 47, para conceder a permanência nos termos da Resolução Normativa 36/99 do Conselho Nacional de Imigração e Portaria MJ nº 606/91. Processo Nº 08104.000143/2010-45 - Annamaria Baldin.

À vista de novos elementos constantes dos autos e da nova diligência procedida pelo Departamento de Polícia Federal, torno insubsistente o ato indeferitório publicado no DOU de 11/04/2011, página 43, para conceder a permanência nos termos da Resolução Normativa 36/99 do Conselho Nacional de Imigração e Portaria MJ nº 606/91. Processo Nº 08389.025647/2008-12 - Bouchra Koumaïha, Dana Kassem Sbeity e Samer Kassem Sbeity.

À vista de novos elementos constantes dos autos e da nova diligência procedida pelo Departamento de Polícia Federal, torno insubsistente o ato indeferitório publicado no DOU de 30/11/2009, página 723, para conceder a permanência nos termos do art. 2º, I, da Resolução Normativa nº 36/99 c/c o art. 75, item II- alínea, b da Lei 6.815/80, salientando, que o ato persistirá enquanto for detentor (a) da condição que lhe deu origem. Processo Nº 08505.067489/2008-96 - Jude Obi Ifejika.

À vista de novos elementos constantes dos autos e da nova diligência procedida pelo Departamento de Polícia Federal, torno insubsistente o ato indeferitório publicado no DOU de 31/08/2010, página 60, para conceder a permanência nos termos do art. 2º, I, da Resolução Normativa nº 36/99 c/c o art. 75, item II- alínea, b da Lei 6.815/80, salientando, que o ato persistirá enquanto for detentor (a) da condição que lhe deu origem. Processo Nº 08505.073510/2009-73 - Julio Coca Cruz e Eva Roxana Calle Mamani.

Nos termos do Parecer CJ nº 066/85, constante do Processo MJ nº 021339/83, determino a REPUBLICAÇÃO do despacho deferitório, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Processo Nº 08230.007504/2010-39 - Luis Guillermo Martinez Maza

Processo Nº 08296.000087/2009-03 - Alphonse Alberto Fernandes

Processo Nº 08280.011710/2010-58 - Edgardo Alfredo Loguercio.

Determino o arquivamento do pedido de permanência, tendo em vista que o estrangeiro não foi localizado no endereço fornecido nos autos, restando prejudicada a instrução do processo. Processo Nº 08505.017217/2011-41 - Alexander Nasseh Barrero.

Torno insubsistente o ato Deferitório publicado no D.O.U de 16/12/2005, página 112, tendo em vista, que o estrangeiro não foi localizado no endereço fornecido nos autos, restando prejudicada a instrução do processo. Processo Nº 08505.027987/2005-53 - Zhou Guofu e Jufen Cun.

FERNANDO LOPES DA FONSECA
P/Delegação de Competência

DEFIRO o(s) pedido(s) de prorrogação do prazo de estada, do(s) temporário(s) item I, abaixo relacionados:

Processo Nº 08270.009509/2011-19 - Raul Cruz Izquierdo e Marina Teresa Torres Rodriguez, até 04/08/2012.

DEFIRO o(s) pedido(s) de prorrogação do prazo de estada, do(s) temporário(s) item IV, abaixo relacionados:

Processo Nº 08270.009497/2011-14 - Jeronimo Marcelino Dias, até 20/07/2012

Processo Nº 08270.009506/2011-77 - Agnice Palmira Bernardo Martins, até 05/07/2012

Processo Nº 08270.009513/2011-79 - Eliane Sueli da Luz dos Santos, até 27/07/2012

Processo Nº 08270.009521/2011-15 - Dianarise Graciete Mendonça Tavares, até 12/07/2012

Processo Nº 08390.002928/2011-55 - Arianne Nazaré Brito de Pina Semedo, até 04/07/2012

Processo Nº 08458.003051/2011-98 - Roxana Mamani Ancasi, até 16/04/2012

Processo Nº 08501.023353/2010-29 - Kelson da Fonseca Mendes, até 14/02/2012

Processo Nº 08501.023356/2010-62 - Magna Ivandra Henriques Joaquim, até 21/02/2012

Processo Nº 08701.001817/2011-71 - Gugulethu Ngwenya, até 01/06/2012

Processo Nº 08701.003280/2011-83 - Olga Lucia Bocanegra Jaramillo, até 15/09/2011

Processo Nº 08702.003558/2011-11 - Marques Cachisso Bambo Donca, até 10/07/2012

Processo Nº 08702.003561/2011-26 - Reinaldo Andres Gonzalez Fernandez, até 01/06/2012

Processo Nº 08702.003567/2011-01 - Nair Costa Gomes da Silva, até 04/07/2012

Processo Nº 08707.000969/2011-04 - Andre Roth, até 21/03/2012.

DEFIRO o(s) pedido(s) de prorrogação do prazo de estada, do(s) temporário(s) item VI, abaixo relacionados:

Processo Nº 08505.073991/2010-51 - Pablo Lionel Giuliano e Lena Maria Giuliano, até 09/01/2013.

DEFIRO o(s) pedido(s) de prorrogação do prazo de estada, do(s) temporário(s) item VII, abaixo relacionados:

Processo Nº 08364.000906/2011-78 - Fernanda Tettamanzi, até 08/06/2012

Processo Nº 08444.002311/2011-67 - Loida Rivera Duman- dan, até 27/05/2012.

FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DA SILVA
P/Delegação de Competência

DEFIRO o(s) pedido(s) de prorrogação do prazo de estada, do(s) temporário(s) item I, abaixo relacionados:

Processo Nº 08707.004123/2011-35 - Pawel Klimas, até 04/08/2012.

DEFIRO o(s) pedido(s) de prorrogação do prazo de estada, do(s) temporário(s) item IV, abaixo relacionados:

Processo Nº 08240.011473/2011-82 - Carlos Javier Tunja Quinonez, até 03/07/2012

Processo Nº 08270.009498/2011-69 - Suely Cristina Silva Mendes, até 20/07/2012

Processo Nº 08444.001524/2011-71 - Paterson Augusto Jose Antonio Rodolfo, até 28/02/2012

Processo Nº 08707.003724/2011-21 - Jose Julio Flores Delgado, até 30/07/2012

Processo Nº 08707.004115/2011-99 - Nancy Carolina Chachapoyas Siesquen, até 09/07/2012

Processo Nº 08707.004116/2011-33 - Manuel Francisco Zu- loeta Jimenez, até 08/07/2012

Processo Nº 08707.004121/2011-46 - Albano Salzon Ma- paragem, até 30/01/2012

Processo Nº 08707.004130/2011-37 - Pablo Andres Perez Quevedo, até 24/07/2012

Processo Nº 08707.004136/2011-12 - Ingrid Sofia Meza Sar- miento, até 31/10/2011

Processo Nº 08709.004011/2011-64 - Cyntia Prisilla Revol- ledo Campos, até 06/08/2012.

DEFIRO o(s) pedido(s) de prorrogação do prazo de estada, do(s) temporário(s) item VII, abaixo relacionados:

Processo Nº 08501.004358/2011-33 - Hideyuki Kimura, até 28/06/2012.

DEFIRO o pedido de republicação solicitado pelo estran- geiro Oscar Eduardo Paez Manchola, com prorrogação de prazo de estada até 20/01/2012.

MARIA ROSA VILAS BOAS DE ALMEIDA
P/Delegação de Competência

Considerando a natureza da estada do estrangeiro no país, cujo visto foi concedido ao amparo do art. 6º da Resolução Nor- mativa nº 61/2004 do CNIG, que impossibilita a prorrogação do prazo de estada no território nacional, tendo em vista a estipulação de prazo certo e determinado para o fim a que se destina, INDEFIRO o pedido formulado pelo interessado. Processo Nº 08000.003473/2011-31 - Daniela Marie Manas.

JOSÉ AUGUSTO TOMÉ BORGES
P/Delegação de Competência

RETIFICAÇÕES

No Diário Oficial da União de 28/04/2011, Seção I, Pág. 57, Onde se lê: DEFIRO os pedidos de permanência fundamentado no art. 2º, IV, da Resolução Normativa nº 05/97, abaixo relaciona- dos:

Processo Nº 08505.002091/2011-18 - Yong Shik Kim e Yung Nwa Kim

Leia-se: DEFIRO os pedidos de permanência fundamentado no art. 2º, IV, da Resolução Normativa nº 05/97, abaixo rela- cionados:

Processo Nº 08505.002091/2011-18 - Yong Shik Kim e Cin- dy Yunghwa Kim.

No Diário Oficial da União de 24/06/2011, Seção I, Pág. 66, Onde se lê: DEFIRO o Pedido de Transformação de Visto temporário item V em Permanente. Processo Nº 08000.005385/2011-74 - Darren John Smalley, até 27/04/2013.

Leia-se: DEFIRO o(s) pedido(s) de prorrogação de estada no País, do(s) temporário(s) item V, abaixo relacionado(s):

Processo Nº 08000.005385/2011-74 - Darren John Smalley, até 27/04/2013.

No Diário Oficial da União de 21/06/2011, Seção I, Pág. 49, Onde se lê: DEFIRO, com base em cargo diretivo, os Pedidos de Transformação de Visto temporário item V em Permanente, abaixo relacionados:

Processo Nº 08505.001950/2011-43 - Matias Marcelo Cam- pillo Sanchez

Leia-se: DEFIRO, com base em cargo diretivo, os Pedidos de Transformação de Visto temporário item V em Permanente, abaixo relacionados:

Processo Nº 08505.001950/2011-43 - Matias Marcelo Cam- pillo Sanchez e Alby Natalia Escribar Rubio.

DEPARTAMENTO DE JUSTIÇA, CLASSIFICAÇÃO, TÍTULOS E QUALIFICAÇÃO

PORTARIA Nº 177, DE 27 DE JUNHO DE 2011

O Diretor Adjunto, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto nos artigos 21, Inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, Inciso I, da Constituição Federal e artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, com base na Portaria SNJ nº 08, de 06 de julho de 2006, publicada no DOU de 07 de julho de 2006, aprovando o Manual da Nova Classificação Indicativa, na Portaria MJ nº 1.100, de 14 de julho de 2006, publicada no DOU de 20 de julho de 2006, resolve classificar os jogos:

Título: ACTIVISION ANTHOLOGY (Estados Unidos da América - 2002)

Titular dos Direitos Autorais: ACTIVISION

Distribuidor(es): NC GAMES & ARCADES C.I.E.L.F.M

Classificação Pretendida: Livre

Categoria: Ação

Plataforma: PlayStation 2

Tipo de Análise: Jogo

Classificação: Livre

Processo: 08017.004625/2011-34

Requerente: NC GAMES & ARCADES C.I.E.L.F.M LTDA

Título: BULLET STAR (Holanda - 2005)

Titular dos Direitos Autorais: G-PROJECTS V.O.F.

Distribuidor(es): Boa Compra S/A.

Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 18 (dezoito) anos

Categoria: MMORPG

Plataforma: Computador PC

Tipo de Análise: Jogo

Classificação: Não recomendada para menores de 16 (de- zesseis) anos

Contém: Conteúdo Sexual, Drogas Ilícitas e Violência

Processo: 08017.004656/2011-95

Requerente: BOA COMPRA S/A.

Título: WORDFISH (Estados Unidos da América - 2008)

Titular dos Direitos Autorais: UBISOFT

Distribuidor(es): NC GAMES & ARCADES C.I.E.L.F.M

Classificação Pretendida: Livre

Categoria: Puzzle

Plataforma: Nintendo DS

Tipo de Análise: Jogo

Classificação: Livre

Processo: 08017.004662/2011-42

Requerente: NC GAMES & ARCADES C.I.E.L.F.M LTDA

Título: DREAMER SERIES: TEACHER (Estados Unidos da América - 2009)

Titular dos Direitos Autorais: DREAMCATCHER INTE- RACTIVE

Distribuidor(es): NC GAMES & ARCADES C.I.E.L.F.M

Classificação Pretendida: Livre

Categoria: Simulação

Plataforma: Nintendo DS



Tipo de Análise: Jogo
Classificação: Livre
Processo: 08017.004668/2011-10
Requerente: NC GAMES & ARCADES C.I.E.L.F.M LTDA
Título: HOTEL FOR DOGS (Estados Unidos da América - 2009)

Titular dos Direitos Autorais: 505 GAMES
Distribuidor(es): NC GAMES & ARCADES C.I.E.L.F.M
Classificação Pretendida: Livre
Categoria: Simulação
Plataforma: Wii
Tipo de Análise: Jogo
Classificação: Livre
Processo: 08017.004669/2011-64
Requerente: NC GAMES & ARCADES C.I.E.L.F.M LTDA
Título: HOTEL FOR DOGS (Estados Unidos da América - 2009)

Titular dos Direitos Autorais: 505 GAMES
Distribuidor(es): NC GAMES & ARCADES C.I.E.L.F.M
Classificação Pretendida: Livre
Categoria: Simulação
Plataforma: Nintendo DS
Tipo de Análise: Jogo
Classificação: Livre
Processo: 08017.004670/2011-99
Requerente: NC GAMES & ARCADES C.I.E.L.F.M LTDA
Título: IMAGINE: ICE CHAMPIONS (Estados Unidos da América - 2009)

Titular dos Direitos Autorais: UBISOFT
Distribuidor(es): NC GAMES & ARCADES C.I.E.L.F.M
Classificação Pretendida: Livre
Categoria: Simulação
Plataforma: Nintendo DS
Tipo de Análise: Jogo
Classificação: Livre
Processo: 08017.004671/2011-33
Requerente: NC GAMES & ARCADES C.I.E.L.F.M LTDA
Título: MOTOGP 08 (Estados Unidos da América - 2009)

Titular dos Direitos Autorais: CAPCOM
Distribuidor(es): NC GAMES & ARCADES C.I.E.L.F.M
Classificação Pretendida: Livre
Categoria: Corrida
Plataforma: Wii
Tipo de Análise: Jogo
Classificação: Livre
Processo: 08017.004673/2011-22
Requerente: NC GAMES & ARCADES C.I.E.L.F.M LTDA
Título: MY BABY BOY (Estados Unidos da América - 2008)

Titular dos Direitos Autorais: SOUTHPEAK GAMES
Distribuidor(es): NC GAMES & ARCADES C.I.E.L.F.M
Classificação Pretendida: Livre
Categoria: Simulação
Plataforma: Nintendo DS
Tipo de Análise: Jogo
Classificação: Livre
Processo: 08017.004674/2011-77
Requerente: NC GAMES & ARCADES C.I.E.L.F.M LTDA
Título: MY BABY GIRL (Estados Unidos da América - 2008)

Titular dos Direitos Autorais: SOUTHPEAK GAMES
Distribuidor(es): NC GAMES & ARCADES C.I.E.L.F.M
Classificação Pretendida: Livre
Categoria: Simulação
Plataforma: Nintendo DS
Tipo de Análise: Jogo
Classificação: Livre
Processo: 08017.004675/2011-11
Requerente: NC GAMES & ARCADES C.I.E.L.F.M LTDA
Título: PETZ RESCUE: WILDLIFE VET (Estados Unidos da América - 2008)

Titular dos Direitos Autorais: UBISOFT
Distribuidor(es): NC GAMES & ARCADES C.I.E.L.F.M
Classificação Pretendida: Livre
Categoria: Simulação
Plataforma: Nintendo DS
Tipo de Análise: Jogo
Classificação: Livre
Processo: 08017.004676/2011-66
Requerente: NC GAMES & ARCADES C.I.E.L.F.M LTDA
Título: PETZ RESCUE: OCEAN PATROL (Estados Unidos da América - 2008)

Titular dos Direitos Autorais: UBISOFT
Distribuidor(es): NC GAMES & ARCADES C.I.E.L.F.M
Classificação Pretendida: Livre
Categoria: Simulação
Plataforma: Nintendo DS
Tipo de Análise: Jogo
Classificação: Livre
Processo: 08017.004677/2011-19
Requerente: NC GAMES & ARCADES C.I.E.L.F.M LTDA

Título: RACQUET SPORTS (Estados Unidos da América - 2010)

Titular dos Direitos Autorais: UBISOFT
Distribuidor(es): NC GAMES & ARCADES C.I.E.L.F.M
Classificação Pretendida: Livre
Categoria: Esporte
Plataforma: Wii
Tipo de Análise: Jogo
Classificação: Livre
Processo: 08017.004680/2011-24
Requerente: NC GAMES & ARCADES C.I.E.L.F.M LTDA
Título: ROLLIN' RASCALS (Estados Unidos da América - 2009)

Titular dos Direitos Autorais: MAJESCO
Distribuidor(es): NC GAMES & ARCADES C.I.E.L.F.M
Classificação Pretendida: Livre
Categoria: Puzzle
Plataforma: Nintendo DS
Tipo de Análise: Jogo
Classificação: Livre
Processo: 08017.004681/2011-79
Requerente: NC GAMES & ARCADES C.I.E.L.F.M LTDA
Título: THE PRICE IS RIGHT 2010 EDITION (Estados Unidos da América - 2009)

Titular dos Direitos Autorais: UBISOFT
Distribuidor(es): NC GAMES & ARCADES C.I.E.L.F.M
Classificação Pretendida: Livre
Categoria: Simulação
Plataforma: Nintendo DS
Tipo de Análise: Jogo
Classificação: Livre
Processo: 08017.004684/2011-11
Requerente: NC GAMES & ARCADES C.I.E.L.F.M LTDA
Título: THE PRICE IS RIGHT 2010 EDITION (Estados Unidos da América - 2009)

Titular dos Direitos Autorais: UBISOFT
Distribuidor(es): NC GAMES & ARCADES C.I.E.L.F.M
Classificação Pretendida: Livre
Categoria: Simulação
Plataforma: Wii
Tipo de Análise: Jogo
Classificação: Livre
Processo: 08017.004685/2011-57
Requerente: NC GAMES & ARCADES C.I.E.L.F.M LTDA
Título: WHERE'S WALDO: THE FANTASTIC JOURNEY (Estados Unidos da América - 2009)

Titular dos Direitos Autorais: UBISOFT
Distribuidor(es): NC GAMES & ARCADES C.I.E.L.F.M
Classificação Pretendida: Livre
Categoria: Puzzle
Plataforma: Nintendo DS
Tipo de Análise: Jogo
Classificação: Livre
Processo: 08017.004687/2011-46
Requerente: NC GAMES & ARCADES C.I.E.L.F.M LTDA
Título: WHERE'S WALDO: THE FANTASTIC JOURNEY (Estados Unidos da América - 2009)

Titular dos Direitos Autorais: UBISOFT
Distribuidor(es): NC GAMES & ARCADES C.I.E.L.F.M
Classificação Pretendida: Livre
Categoria: Puzzle
Plataforma: Wii
Tipo de Análise: Jogo
Classificação: Livre
Processo: 08017.004688/2011-91
Requerente: NC GAMES & ARCADES C.I.E.L.F.M LTDA
Título: CRITTER CRUNCH (Canadá - 2009)

Titular dos Direitos Autorais: CAPYBARA GAMES INC.
Distribuidor(es): Sony Computer Entertainment
Classificação Pretendida: Livre
Categoria: Puzzle
Plataforma: PlayStation 3/Computador PC
Tipo de Análise: Sinopse
Classificação: Livre
Processo: 08017.004689/2011-35
Requerente: Sean Lohrsch
Título: CAKE MANIA MAIN STREET (Estados Unidos da América - 2011)

Titular dos Direitos Autorais: MAJESCO
Distribuidor(es): NC GAMES & ARCADES C.I.E.L.F.M
Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 10 (dez) anos
Categoria: Estratégia
Plataforma: Nintendo DS
Tipo de Análise: Jogo
Classificação: Livre
Processo: 08017.004690/2011-60
Requerente: NC GAMES & ARCADES C.I.E.L.F.M LTDA

DAVI ULISSES BRASIL SIMÕES PIRES

DESPACHO DO DIRETOR
Em 27 de junho de 2011

O Diretor-Adjunto, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto nos artigos 21, Inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, Inciso I, da Constituição Federal e artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, com base na Portaria SNJ nº 08, de 06 de julho de 2006, publicada no DOU de 07 de julho de 2006, aprovando o Manual da Nova Classificação Indicativa, e na Portaria nº 1.220 de 11 de Julho de 2007, publicada no DOU de 13 de julho de 2007, resolve:

Processo MJ nº 08017.001990/2011-97
Série: "ALFINETADAS - 2ª TEMPORADA"
Emissora de Exibição: TVSBT Canal 04 de São Paulo S/A
Episódios: 5851 a 5872.
Tema: Relacionamentos
CONSIDERANDO que a segunda temporada da série "AL-FINETADAS" foi apresentado na forma de autotclassificação por episódio, formando-se 22 processos com seus respectivos números de protocolo de 08017.001990/2011-97 a 08017.002011/2011-18.
CONSIDERANDO que a análise dos episódios constatou haver continuidade da trama, e coerência temática dos episódios.
CONSIDERANDO que a classificação indicativa tem o objetivo transmitir informação completa e de fácil compreensão acerca do conteúdo de diversões públicas.
CONSIDERANDO que, no presente caso, para melhor informar aos cidadãos e em atenção aos princípios da razoabilidade, do interesse público e da eficiência.
RESOLVO apensar os processos de número 08017.001991/2011-31 a 08017.002011/2011-18 ao processo 08017.001990/2011-97, e
CONSIDERANDO que a obra apresenta cenas de consumo de drogas lícitas e de linguagem de conteúdo sexual, em conformidade com a classificação pretendida de "não recomendada para menores de 12 anos".
RESOLVO deferir os pedidos de autotclassificação dos episódios aqui referidos para atribuir à 2ª Temporada da série "AL-FINETADAS" a classificação única de "não recomendada para menores de 12 anos" por apresentar drogas lícitas e linguagem sexual.
Processo MJ nº 08017.001917/2011-15
Série: "LILO E STITCH II"
Requerente: Globo Comunicações e Participações S.A.
Episódios: 40 a 65.
Tema: Amizade.
CONSIDERANDO que a segunda temporada da série "LILO E STITCH" foi apresentado na forma de autotclassificação por episódio, formando-se cinco processos com seus respectivos números de protocolo de 08017.001917/2011-15 a 08017.001921/2011-83.
CONSIDERANDO que a análise dos episódios constatou haver continuidade da trama, e coerência temática dos episódios.
CONSIDERANDO que a classificação indicativa tem o objetivo transmitir informação completa e de fácil compreensão acerca do conteúdo de diversões públicas.
CONSIDERANDO que, no presente caso, para melhor informar aos cidadãos e em atenção aos princípios da razoabilidade, do interesse público e da eficiência.
RESOLVO apensar os processos de número 08017.001918/2011-60 a 08017.001921/2011-83 ao processo 08017.001917/2011-15, e
CONSIDERANDO que a obra não apresenta qualquer inadequação e é de temática infantil.
RESOLVO deferir os pedidos de autotclassificação dos episódios aqui referidos para atribuir à 2ª Temporada da série "LILO E STITCH" a classificação única de "Livre para todos os públicos".

DAVI ULISSES BRASIL SIMÕES PIRES
Adjunto

Ministério da Pesca e Aquicultura

SECRETARIA DE MONITORAMENTO E CONTROLE DA PESCA E AQUICULTURA

PORTARIA Nº 37, DE 21 DE JUNHO DE 2011

O SECRETÁRIO DE MONITORAMENTO E CONTROLE DA PESCA E AQUICULTURA DO MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA, no uso de suas atribuições, tendo em vista a Portaria nº 937 do Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, de 02 de maio de 2011, a Portaria MPA nº 523, de 1º de dezembro de 2010, e de acordo com o disposto na Lei nº. 9.784, de 19 de janeiro de 1999, na Instrução Normativa SEAP/PR nº 03, de 12 de maio de 2004, na Instrução Normativa MPA nº 2, de 25 de janeiro de 2011, e do que consta no Processo MPA nº 00350.004843/2011-76, resolve:

Art. 1º Determinar, de ofício, o cancelamento do registro dos pescadores profissionais, efetivados no Estado da Bahia, consoante o disposto no inciso I do art. 21 da Instrução Normativa MPA nº 2 de 2011, conforme relação a seguir:

Nº	NOME	CPF	Motivo
1	Avanir Mercedes de Lima	536259435-49	A pedido do Interessado
2	Edilson Braga da Silva	270306818-27	A pedido do Interessado
3	Flavio Fugencio dos Santos	788032415-15	A pedido do Interessado

Art. 2º Nos cancelamentos, previstos nesta Portaria, a inscrição do pescador ficará na situação cadastral de "Registro Cancelados", como disposto no inciso IV do art. 22 da Instrução Normativa MPA Nº 2 de 2011.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AMÉRICO RIBEIRO TUNES

PORTARIA Nº 38, DE 22 DE JUNHO DE 2011

O SECRETÁRIO DE MONITORAMENTO E CONTROLE DA PESCA E AQUICULTURA DO MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA no uso de suas atribuições, tendo em vista a Portaria nº 937, de 2 de maio de 2011, do Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, e a Portaria MPA nº 523, de 1º de dezembro de 2010, e de acordo com o disposto na Lei nº 9.784, de 19 de janeiro de 1999, na Instrução Normativa SEAP/PR nº 3, de 12 de maio de 2004, na Instrução Normativa MPA nº 2, de 25 de janeiro de 2011, e do que consta no processo MPA nº 00350.004821/2011-14, resolve:

Art. 1º. Determinar, de ofício, o cancelamento do registro dos pescadores profissionais, efetivados no Estado da Bahia, consoante o disposto do inciso II,V,VII e VIII do art. 21 da Instrução Normativa MPA nº 2, de 25 de janeiro de 2011, conforme relação a seguir:

Nº	NOME	CPE	MOTIVO
1	Antonio Vieira do Nascimento	428420695-87	Aposentado
2	Edigar Correia de Matos	034522545-77	Óbito
3	Edvaldo A. das Neves	956939635-00	Vínculo Empregatício
4	Jovane Matos da Silva	091106926-73	Não exercem mais a atividade de pesca.
5	Lucio Jose da Costa	576927429-87	Vínculo empregatício.
6	Maria da Conceição S. Luciano	024544875-60	Não exercem mais a atividade de pesca.
7	Maria de Jesus C. dos Santos	934612085-15	Não exercem mais a atividade de pesca.
8	Marielson da Purificação Neves	786137446-72	Não exercem mais a atividade de pesca.

Ministério da Previdência Social

GABINETE DO MINISTRO

RECURSO ORDINÁRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44000.002569/2006-89 (SIPPS nº 23407441) - INTERESSADO: BASES - Fundação Baneb de Seguridade Social.

PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR. TRANSFERÊNCIA DE GERENCIAMENTO DOS PLANOS DE BENEFÍCIOS MANTIDOS PELA ENTIDADE BASES PARA O MULTIPENSIONS BRADESCO. DECISÃO FIRMADA PELA CÂMARA DE RECURSOS DA PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR - CRPC, PUBLICADA NO DOU DE 6.12.2010, NO SENTIDO DE AUSÊNCIA DE COMPETÊNCIA RECURSAL PARA O CASO E DETERMINAÇÃO DE REMESSA DOS AUTOS À APRECIACÃO DO MINISTRO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL. Não cabimento do recurso. Esgotamento da via administrativa. Recurso não conhecido.

Decisão: Visto o processo em que é interessada a parte indicada. Com fundamento no PARECER /CONJUR/MPS/Nº 340/2011, aprovado pelo DESPACHO/CONJUR/MPS/Nº 455/2011 da Consultoria Jurídica deste Ministério, que aprovo, não conheço do recurso interposto pela Entidade, por ser manifestamente incabível em face do esgotamento da via administrativa.

Brasília, 27 de junho de 2011.
GARIBALDI ALVES FILHO
Ministro de Estado da Previdência Social

CONSELHO DE RECURSOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 15, DE 28 DE JUNHO DE 2011

Amplia a competência das Composições Adjuntas instaladas em São José do Rio Preto/SP, por meio da Portaria/CRPS/GP nº 16, de 02 de junho de 2009.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE RECURSOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL-CRPS, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XVII do artigo 11, combinado com o § 3º do artigo 5º do Regimento Interno, aprovado pela Portaria/MPS nº 323, de 27 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º - Os processos administrativos com recursos interpostos contra as decisões dos órgãos do Instituto Nacional do Seguro Social, pertencentes à estrutura da Gerência Executiva de São João da Boa Vista/SP, serão julgados pelas Composições Adjuntas instaladas em São José do Rio Preto/SP, obedecendo-se aos critérios de distribuição fixados pela Portaria/CRPS/GP nº16, de 02 de junho de 2009.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SALVADOR MARCIANO PINTO

PROVIMENTO Nº 177, DE 28 DE JUNHO DE 2011

Redistribuir processos administrativos de benefícios no âmbito do Conselho de Recursos da Previdência Social.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE RECURSOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - CRPS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 11, incisos I e XVII do Regimento Interno, aprovado pela Portaria MPS/GM nº 323, de 27 de agosto de 2007; e

Considerando a necessidade de adequar o quantitativo de processos em tramitação no âmbito do Conselho de Recursos da Previdência Social - CRPS;

Considerando o grande volume de recursos interpostos pelos segurados e beneficiários, nos processos administrativos de benefício, no Estado de São Paulo;

Considerando os entendimentos mantidos com os Presidentes das Juntas de Recursos e com os dirigentes da Coordenação Geral de Logística do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, resolve:

Art. 1º - Redistribuir 1.000 (mil) processos administrativos de benefícios existentes na 14ª Junta de Recursos, instalada em São Paulo, na forma abaixo especificada:

a) 300 (trezentos) processos para a 22ª JR/Mato Grosso do Sul, instalada em Campo Grande,

b) 300 (trezentos) processos para a 23ª JR/Mato Grosso, instalada em Cuiabá

c) 400 (quatrocentos) processos para a 24ª JR/Espírito Santo, instalada em Vitória.

Art. 2º - Os embargos ou pedidos de esclarecimentos formulados pelas partes serão examinados pelo órgão julgador que proferiu a decisão.

Art. 3º - As Juntas de Recursos, após o julgamento, devolverão os processos diretamente às unidades de origem, por meio do Serviço de Protocolo do INSS, nos termos do art. 72 da Portaria/MPS/GM/ nº 323, de 27 de agosto de 2007.

Art. 4º - Os Presidentes e Chefes de Secretarias das respectivas Juntas de Recursos adotarão as providências necessárias para efetivação desta medida.

Art. 5º - A Coordenação de Gestão Técnica e a Divisão de Assuntos Administrativos do CRPS acompanharão as providências recomendadas neste Provimento.

Art. 6º - Este provimento entra em vigor na data de sua publicação.

SALVADOR MARCIANO PINTO

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
SUPERINTENDÊNCIA NORDESTE
EM RECIFE
GERÊNCIA EXECUTIVA EM JOÃO PESSOA

PORTARIA Nº 37, DE 20 DE JUNHO DE 2011

O GERENTE EXECUTIVO DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, EM JOÃO PESSOA-PB, no uso de suas atribuições que lhe confere o Dec. nº 6.934, de 11 de agosto de 2009, e considerando:

a) que o artigo 1º, § 1º, da Lei nº 9.702, de 07 de novembro de 1998, define como vinculados às atividades operacionais da Autarquia apenas os imóveis residenciais destinados à ocupação por seus servidores ou dirigentes, e aqueles que, por suas características e localização, sejam declarados pelo INSS como relacionados aos seus objetivos institucionais;

b) a liberdade conferida ao INSS, pela Lei nº 9.702/1998, para definir quais os imóveis de sua propriedade são considerados vinculados às suas atividades operacionais, resolve:

Art. 1º. Fica desafetado da sua destinação original, passando à categoria dos bens imóveis desnecessários ou não vinculados às atividades operacionais do INSS, a Sala sob o nº 101, do bem imóvel situado na Avenida Getúlio Vargas, nº 47, João Pessoa-PB, registrado no Cartório do 2º Ofício do Registro de Imóveis (Zona Norte) da Comarca de João Pessoa, sob a matrícula AV-1-89.472.

Art. 2º. A alienação do bem imóvel relacionado no art. 1º desta Portaria deverá observar os procedimentos legais e administrativos previstos na Lei nº 9.702, de 1998.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOAQUIM JOSÉ DA SILVA NETO

9	Pedro Amaral das Neves	873765475-68	Não exercem mais a atividade de pesca.
10	Raymundo Alves Filho	026765785-45	Não exercem mais a atividade de pesca.
11	Sebastião Salomão dos Santos	245576255-68	Aposentado.
12	Vanderlei do Nascimento Silva	005647865-86	Vínculo empregatício.

Art. 2º Nos caso dos registros cancelados por esta Portaria, interessado ou seu representante legal poderá apresentar recurso administrativo, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento do comunicado de suspensão, via notificação por AR.

Parágrafo único. O recurso administrativo de que trata o caput deverá ser protocolado na sede da Superintendência Federal de Pesca e Aquicultura no Estado da Bahia, que deverá analisar os recursos recebidos, sob a coordenação e acompanhamento do Departamento de Registro da Pesca e Aquicultura - DRPA, desta Secretaria de Monitoramento e Controle da Pesca e Aquicultura - SEMOC.

Art. 3º Concluída a fase de análise dos recursos administrativos, serão considerados definitivamente cancelados o registro e a Carteira de Pescador dos recorrentes que tiverem seus recursos indeferidos, assim como daqueles que não apresentaram recurso administrativo na forma estabelecida nesta Portaria.

Parágrafo único. Nos cancelamentos, previstos nesta Portaria, a inscrição do pescador ficará na situação cadastral de "Registro Cancelados", como disposto do inciso IV do art. 22 da Instrução Normativa MPA nº 2, de 2011.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AMÉRICO RIBEIRO TUNES

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE
PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR
DIRETORIA DE ANÁLISE TÉCNICA

PORTARIAS DE 28 DE JUNHO DE 2011

O DIRETOR DE ANÁLISE TÉCNICA SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 33, combinado com o art. 5º, ambos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 23, inciso I, alínea "a", do Anexo I do Decreto nº 7.075, de 26 de janeiro de 2010, considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo MPAS nº 011636/79, sob o comando nº 340643585 e juntadas nº 344451434, 345397985 e 346651370, resolve:

Nº 337 - Art. 1º Aprovar as alterações propostas para os artigos 37, 70 e 71, do Regulamento do Plano de Benefícios II - CNPB nº 2006.0053-83, administrado pela BANORTE - Fundação Manoel Baptista da Silva de Seguridade Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O DIRETOR DE ANÁLISE TÉCNICA-SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 25 combinado com o inciso I do art. 33 e o art. 5º, todos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 23, inciso I alínea "a", do Anexo I do Decreto nº 7.075, de 26 de janeiro de 2010, e tendo em vista a Resolução CGPC nº 14 de 1º de outubro de 2004, considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo MPAS nº 302235/79, comando nº 344685373, resolve:

Nº 338 - Art.1º Cancelar a Cisão com Transferência de parte cindida do Plano de Aposentadoria ABBPrev - CNPB nº 1999.0022-29 da ABBPrev - Sociedade de Previdência Privada para o HSBC Fundo de Pensão, a implantação do Plano de Aposentadoria VetcoPrev - CNPB nº 2010.0051-47 e o Convênio de Adesão celebrado entre o HSBC Fundo de Pensão e a Vetco Gray Óleo e Gás Ltda, na condição de patrocinadora do Plano de Aposentadoria VetcoPrev - CNPB nº 2010.0051-47.

Art. 2º Cancelar o Plano de Aposentadoria VetcoPrev - CNPB nº 2010.0051-47, cessando-se os efeitos da Portaria nº 872, de 09 de novembro de 2010, publicada no Diário Oficial da União nº 215, de 10 de novembro de 2011, seção 1, página 30.

Art. 3º Extinguir o código do Cadastro Nacional de Plano de Benefícios - CNPB nº 2010.0051-47 do Plano de Aposentadoria VetcoPrev, que seria administrado pelo HSBC Fundo de Pensão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O DIRETOR DE ANÁLISE TÉCNICA-SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 25 combinado com o inciso I do art. 33 e o art. 5º, todos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 23, inciso I alínea "a", do Anexo I do Decreto nº 7.075, de 26 de janeiro de 2010, e tendo em vista a Resolução CGPC nº 14 de 1º de outubro de 2004, considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo MPAS nº 301592/78, comando nº 346578393, resolve:

Nº 339 - Art. 1º Cancelar o Plano de Previdência Especial - PPE - CNPB nº 1991.0005-29.

Art. 2º Extinguir o código do Cadastro Nacional de Plano de Benefícios - CNPB nº 1991.0005-29 do Plano de Previdência Especial - PPE, administrado pela FIPECq - Fundação de Previdência Complementar dos Empregados ou Servidores da FINEP, do IPEA, do CNPq, do INPE e do INPA.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



O DIRETOR DE ANÁLISE TÉCNICA - SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 25 combinado com o inciso I do art. 33 e o art. 5º, todos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 23, inciso I alínea "a", do Anexo I do Decreto nº 7.075, de 26 de janeiro de 2010, e tendo em vista a Resolução CGPC nº 14 de 1º de outubro de 2004, considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo MPS nº 44000.004798/98-01, comando nº 345952471, resolve:

Nº 340 - Art. 1º Cancelar o Plano de Benefícios Bunge Fertilizantes - CNPB nº 2002.0022-74, cessando-se os efeitos da Portaria nº 177, de 15 de fevereiro de 2005, publicada no Diário Oficial da União nº 31, de 16 de fevereiro de 2005, seção 1, página 18.

Art. 2º Extinguir o código do Cadastro Nacional de Plano de Benefícios - CNPB nº 2002.0022-74 do Plano de Benefícios Bunge Fertilizantes, administrado pelo BUNGEPREV - Fundo Múltiplo de Previdência Privada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O DIRETOR DE ANÁLISE TÉCNICA - SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 25 combinado com o inciso I do art. 33 e o art. 5º, todos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 23, inciso I alínea "a", do Anexo I do Decreto nº 7.075, de 26 de janeiro de 2010, e tendo em vista a Resolução CGPC nº 14 de 1º de outubro de 2004, considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo MPS nº 44000.004798/98-01, comando nº 345952471, resolve:

Nº 341 - Art. 1º Cancelar o Plano de Benefícios Fertimport - CNPB nº 2002.0023-47, cessando-se os efeitos da Portaria nº 177, de 15 de fevereiro de 2005, publicada no Diário Oficial da União nº 31, de 16 de fevereiro de 2005, seção 1, página 18.

Art. 2º Extinguir o código do Cadastro Nacional de Plano de Benefícios - CNPB nº 2002.0023-47 do Plano de Benefícios Fertimport, administrado pelo BUNGEPREV - Fundo Múltiplo de Previdência Privada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIS RONALDO MARTINS ANGOTI

DESPACHO DO DIRETOR
Em 28 de junho de 2011

Nº 23 - Processo PREVIC 44000.003422/2008-78. Interessado: FFMB - FUNDAÇÃO FRANCISCO MARTINS BASTOS: Retirada de Patrocínio. Despacho: Tendo em vista o disposto no inciso III do art. 33 da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 23, inciso I alínea "c", do Anexo I do Decreto nº 7.075, de 26 de janeiro de 2010, nos termos da Análise Técnica nº 122/2011/CGTR/DITEC/PREVIC, de 22 de junho de 2011, HOMOLOGO o 2º Aditivo ao Termo de Retirada das Patrocinadoras: Companhia Brasileira de Petróleo Ipiranga; ISA - Sul Administração e Participações Ltda; Tropical Transportes Ipiranga Ltda; Sociedade de Amparo Mútuo dos Empregados da Ipiranga S/A; Sociedade dos Empregados da Ipiranga; Sociedade de Assistência Médica dos Empregados da Ipiranga - SA-MEISA; Empresa Carioca de Produtos Químicos S/A; AM/PM Comestíveis Ltda e Ipiranga Logística Ltda do Plano FFMB - CNPB nº 1993.0003-56, administrado pela FFMB - FUNDAÇÃO FRANCISCO MARTINS BASTOS.

LUIS RONALDO MARTINS ANGOTI
Substituto

Ministério da Saúde

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 1.472, DE 24 DE JUNHO DE 2011(*)

Institui o Comitê de Mobilização Social e o Comitê de Especialistas para o fortalecimento das ações de prevenção e qualificação do diagnóstico e tratamento dos cânceres do colo do útero e de mama e formaliza a Rede Colaborativa para qualificar o diagnóstico e tratamento das lesões precursoras do câncer do colo do útero.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II, parágrafo único, do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 4.279/GM/MS, de 2010, que estabelece diretrizes para organização das Redes de Atenção à Saúde; e

Considerando a necessidade de fortalecimento das ações de prevenção e qualificação do diagnóstico e tratamento dos cânceres do colo de útero e de mama, resolve:

Art. 1º Instituir o Comitê de Mobilização Social para o fortalecimento das ações de prevenção e qualificação do diagnóstico e tratamento dos cânceres do colo do útero e de mama.

§ 1º São atribuições deste Comitê:

I - ampliar a discussão relacionada à prevenção e qualificação do diagnóstico e tratamento dos cânceres do colo do útero e da mama, difundindo informações e envolvendo a sociedade civil;

II - contribuir para a mobilização social, com o objetivo de facilitar e promover o fortalecimento das ações de prevenção e qualificação do diagnóstico e tratamento dos cânceres do colo do útero e de mama; e

III - contribuir para o fortalecimento do controle social destas ações.

§ 2º O Comitê de Mobilização Social será composto por representantes das seguintes Instâncias:

I - Federação Brasileira de Instituições Filantrópicas de Apoio à Saúde da Mama (FEMAMA);

II - Associação Brasileira de Gays, Lésbicas, Bissexuais, Travestis e Transsexuais (ABGLT);

III - Instituto Mulheres pela Assistência Integral à Saúde, Direitos Sexuais e Direitos Reprodutivos (IMAI);

IV - Confederação das Mulheres do Brasil (CMB);

V - Articulação das Mulheres Brasileiras (AMB);

VI - Articulação de Organizações de Mulheres Negras Brasileiras (AMNB);

VII - Fundo de População das Nações Unidas (UNFPA);

VIII - Rede Feminista de Saúde, Direitos Sexuais e Direitos Reprodutivos;

IX - ONU Mulher;

X - Artistas e Intelectuais;

XI - Secretaria de Políticas da Mulher (SPM);

XII - Comissão de Saúde do Congresso Nacional;

XIII - Conselho Nacional de Secretários Municipais de Saúde (CONASEMS);

XIV - Conselho Nacional de Secretários de Saúde (CONASS);

XV - Conselho Nacional de Saúde (CNS);

XVI - Articulação Nacional de Movimentos e Práticas de Educação e Saúde (ANEPS);

XV - Rede de Educação Popular e Saúde (REDPOP).

§ 3º A coordenação do Comitê de Mobilização Social será responsabilidade do Gabinete do Ministro, com o apoio técnico e institucional da Secretaria de Atenção à Saúde.

§ 4º O Comitê de Mobilização Social se reunirá semestralmente, ou em caráter extraordinário quando solicitado.

Art. 2º Instituir o Comitê de Especialistas para o fortalecimento das ações de prevenção e qualificação do diagnóstico e tratamento dos cânceres do colo do útero e de mama.

§ 1º São atribuições deste Comitê:

I - contribuir com base em evidências científicas aplicadas à saúde pública para respaldar e aperfeiçoar as diretrizes de ação formuladas.

§ 2º O Comitê de Especialistas será composto por representantes da academia com atuação nas áreas afins e profissionais de notório saber no tema específico, compromissados com o desenvolvimento das políticas públicas de saúde e vinculados às entidades a seguir relacionadas:

I - Federação Brasileira das Associações de Ginecologia e Obstetrícia (FEBRASGO);

II - Associação Brasileira de Pós Graduação em Saúde Coletiva (ABRASCO);

III - Associação Brasileira de Enfermagem (ABEN);

IV - Associação Brasileira de Patologia do Trato Genital Inferior e Colposcopia (ABPTGIC);

V - Sociedade Brasileira de Cancerologia (SBC/AMB);

VI - Sociedade Brasileira de Citologia Clínica (SBCC);

VII - Sociedade Brasileira de Citopatologia (SBCEP/AMB);

VIII - Sociedade Brasileira de Mastologia (SBM/AMB);

IX - Sociedade Brasileira de Medicina de Família e Comunidade (SBMFC/AMB);

X - Sociedade Brasileira de Patologia (SBP/AMB);

XI - Instituto de Câncer de São Paulo (ICESP - SES/SP);

XII - Instituto Fernandes Figueira (FIOCRUZ/MS);

XIII - Instituto Nacional de Câncer (INCA/MS);

XIV - Instituto Nacional de Ciência e Tecnologia do HPV (INCT/HPV);

XV - Hospitais do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Institucional (PROADI);

XVI - Hospital Pérola Byington / Centro de Referência da Mulher (SES/SP);

XVII - Universidade de Brasília (UNB);

XVIII - Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP);

XIX - Universidade Federal de Goiás (UFG);

XX - Universidade Federal de São Paulo (USP);

XXI - Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ);

XXII - Universidade do Estado de São Paulo (UESP);

XXIII - Fundação Oncocentro de São Paulo (SES/SP);

XXIV - Centro Estadual de Oncologia (CICAN/SESAB);

XXV - Colégio Brasileiro de Radiologia (CBR);

XXVI - Instituto de Medicina Integral Professor Fernando Figueira (IMIP);

XXVII - Hospital Amaral Carvalho (Jaú - SP); e

XXVIII - Hospital de Câncer de Barretos.

§ 3º O Comitê de Especialistas será vinculado e coordenado pela Secretaria de Atenção à Saúde e deverá reunir-se pelo menos duas vezes ao ano, ou em caráter extraordinário quando solicitado, conforme o tema em pauta.

§ 4º Outros especialistas ad hoc poderão ser convidados, quando julgado necessário e conforme o tema em pauta.

Art. 3º Formalizar a Rede Colaborativa para a Qualificação do Diagnóstico e Tratamento das lesões precursoras do Câncer do Colo do Útero com a responsabilidade de articular e promover a implantação de Centros Qualificadores de Ginecologistas para diagnóstico e tratamento das lesões precursoras do câncer do colo de útero, bem como definir critérios de produção e qualificação para a certificação de serviços de confirmação diagnóstica e de tratamento dessas lesões, entre outras atividades que objetivem aperfeiçoar a linha de cuidado para a prevenção e tratamento do câncer do colo do útero no SUS.

Parágrafo único. A Rede Colaborativa será coordenada por comissão composta de representantes dos seguintes órgãos:

I - Secretaria de Atenção à Saúde (SAS/MS);

II - Instituto Nacional de Câncer (INCA/MS);

III - Instituto Fernandes Figueira (IFF/FIOCRUZ/MS);

IV - Associação Brasileira de Patologia do Trato Genital Inferior e Colposcopia (ABPTGIC); e

V - Instituto de Ginecologia da UFRJ.

Art. 4º Determinar que a Secretaria de Atenção à Saúde tome as devidas providências para a operacionalização do estabelecida nesta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

(*) Republicada por ter saído, no DOU nº 121, de 27-6-2011, Seção 1, pag. 119, com incorreção no original.

PORTARIA Nº 1.478, DE 28 DE JUNHO DE 2011

Restabelece a transferência de recursos financeiros do Componente de Vigilância e Promoção da Saúde do Bloco de Vigilância em Saúde nos Municípios que regularizaram a alimentação do Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN) e Sistema de Informações sobre Mortalidade (SIM).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 3.252/GM/MS, de 22 de dezembro de 2009, que aprova as diretrizes para execução e financiamento das ações de Vigilância em Saúde pela União, os Estados, o Distrito Federal e Municípios e dá outras providências;

Considerando a Portaria nº 201/SVS/MS, de 3 de novembro de 2010, que define os parâmetros para monitoramento da regularidade na alimentação do Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN) e Sistema de Informações sobre Mortalidade (SIM); e

Considerando a Portaria nº 919/GM/MS, de 26 de abril de 2011 que suspende a transferência de recursos financeiros do Componente de Vigilância e Promoção da Saúde do Bloco de Vigilância em Saúde nos Municípios irregulares na alimentação do Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN) e Sistema de Informações sobre Mortalidade (SIM), resolve:

Art. 1º Restabelecer a transferência dos recursos financeiros do Componente de Vigilância e Promoção da Saúde do Bloco de Vigilância em Saúde, da competência financeira 2º quadrimestre de 2011, dos Municípios que regularizaram a alimentação do Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN) e Sistema de Informações sobre Mortalidade (SIM) de acordo com monitoramento realizado no mês de junho de 2011, relacionados no Anexo a esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

ANEXO

UF	CÓDIGO	MUNICÍPIO
AL	270850	São Luís do Quitunde
AM	130120	Coari
AM	130380	São Gabriel da Cachoeira
BA	290390	Bom Jesus da Lapa
BA	291580	Itambé
BA	292525	Ponto Novo
CE	230840	Missão Velha
CE	231120	Potengi
GO	520505	Castelândia
GO	521340	Moiporã
GO	521970	Santa Terezinha de Goiás
GO	522180	Urutai
MA	211178	Serrano do Maranhão
MG	313520	Januária
MS	500625	Novo Horizonte do Sul
PA	150034	Água Azul do Norte
PA	150125	Bannach
PA	150195	Cachoeira do Piriá
PA	150276	Cumaru do Norte
PA	150543	Ourlândia do Norte
PA	150555	Pau D'Arco
PA	150560	Peixe-Boi
PA	150658	Santa Maria das Barreiras
PA	150670	Santana do Araguaia
PA	150730	São Félix do Xingu
PA	150808	Tucumã



PA	150840	Xinguara
PB	251640	Campo de Santana
PB	250840	Lastro
PB	251210	Pombal
PB	251675	Tenório
PI	220345	Dom Inocêncio
PI	220870	Redenção do Gurguéia
PI	220887	Ribeira do Piauí
PI	220937	Santa Rosa do Piauí
PI	221065	Sigefredo Pacheco
RO	110010	Guajará-Mirim
RS	430590	Coronel Bicaco
RS	430740	Esmeralda
RS	431530	Quarai

SP	350535	Barra do Chapéu
SP	352660	Lavrinhas
SP	355395	Tarumã

PORTARIA Nº 1.479, DE 28 DE JUNHO DE 2011

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e considerando o disposto nos arts. 11 e 12 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, regulamentados pelo Decreto nº 83.937, de 6 de setembro de 1979, resolve:

Art. 1º Delegar competência ao Secretário de Gestão Estratégica e Participativa para atuar como ordenador de despesa no que

se refere aos atos de gestão orçamentária e financeira à conta dos recursos provisionados à Secretaria de Gestão Estratégica e Participativa para custeio e capital, podendo ainda descentralizá-los em favor de outra Unidade Gestora, quando assim o permitirem as normas de administração financeira vigentes.

Art. 2º Fica o Secretário de Gestão Estratégica e Participativa autorizado a subdelegar, total ou parcialmente, a competência prevista no artigo anterior.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 633, DE 6 DE JUNHO DE 2011

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 1º, da Portaria GM/MS nº 731, de 11 de abril de 2011, e considerando a necessidade de ajustar as dotações orçamentárias do Fundo Nacional de Saúde, acrescidas ou incluídas pelo Congresso Nacional, com vistas à celebração de convênios com Estados, Municípios e Entidades Privadas, bem como reforçar dotações aplicadas diretamente; e considerando as informações e justificativas constantes do Processo nº 25000.070889/2011-84, resolve:

Art. 1º Promover na forma do anexo a esta Portaria, em consonância ao estabelecido no inciso II, do artigo 55, da Lei nº 12.309, de 09.08.10 (LDO 2011), a alteração de modalidade de aplicação de dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 12.381, de 09.02.2011.

MÁRCIA APARECIDA DO AMARAL

ANEXO

CÓDIGO	IDOC	C E	G R	MOD	FTE	VALOR		Seguridade Social R\$ 1,00
						ACRÉSCIMO	REDUÇÃO	
10.302.1220.8535	36000					720.000		720.000
	36901					720.000		720.000
						720.000		720.000
						470.000		470.000
10.302.1220.8535.0042		9999	4	99	151			470.000
		9999	4	50	151	470.000		470.000
10.302.1220.8535.2570		9999	4	50	151	250.000		250.000
		9999	4	30	151	250.000		250.000

PORTARIA Nº 684, DE 28 DE JUNHO DE 2011

Fixa as metas institucionais do Ministério da Saúde para o período de 1º de julho de 2011 a 30 de junho de 2012, para fins de pagamento da Gratificação de Desempenho do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo - GDPGPE, da Gratificação de Desempenho da Carreira da Previdência, da Saúde e do Trabalho - GDPST e da Gratificação de Desempenho de Pesquisa e Investigação Biomédica em Saúde Pública - GDAPIB, devidas aos ocupantes dos cargos efetivos do Ministério da Saúde pertencentes ao Plano Geral de Cargos do Poder Executivo, à Carreira da Previdência, da Saúde e do Trabalho e ao Plano de Carreiras e Cargos de Pesquisa e Investigação Biomédica em Saúde Pública, respectivamente.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Art. 27 da Portaria GM/MS nº 3.627, de 19 de novembro de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 22 de novembro de 2010, e tendo em vista o disposto no § 2º do art. 5º do Decreto nº 7.133, de 19 de março de 2010, resolve:

Art. 1º Fixar, na forma do Anexo I desta Portaria, as metas institucionais do Ministério da Saúde para o período de 1º de julho de 2011 a 30 de junho de 2012, para fins de pagamento da Gratificação de Desempenho do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo - GDPGPE, da Gratificação de Desempenho da Carreira da Previdência, da Saúde e do Trabalho - GDPST e da Gratificação de Desempenho de Pesquisa e Investigação Biomédica em Saúde Pública - GDAPIB, devidas aos ocupantes dos cargos efetivos do Ministério da Saúde pertencentes ao Plano Geral de Cargos do Poder Executivo, à Carreira da Previdência, da Saúde e do Trabalho e ao Plano de Carreiras e Cargos de Pesquisa e Investigação Biomédica em Saúde Pública.

Art. 2º O resultado para cada uma das metas referidas no art. 1º desta Portaria será aferido mediante a apuração da razão entre as metas atingidas e as metas previstas para o ciclo, multiplicada por cem, até o limite de cem pontos percentuais.

Parágrafo único. A correlação entre o percentual de cumprimento da meta de desempenho institucional e a pontuação final da avaliação de desempenho institucional será estabelecida com base na escala a seguir:

PERCENTUAL DE CUMPRIMENTO DA META DE DESEMPENHO INSTITUCIONAL	PONTUAÇÃO A SER ATRIBUÍDA
75 < X ≤ 100%	80
65 < X ≤ 75%	70
55 < X ≤ 65%	61
45 < X ≤ 55%	52
35 < X ≤ 45%	43
25 < X ≤ 35%	34
0 < X ≤ 25%	25

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de julho de 2011.

MÁRCIA APARECIDA DO AMARAL

ANEXO I

Nº de Ordem	Nome do Indicador	Meta Física	Fórmula de Cálculo	Fonte dos Dados	Unidade de Medida	Valor de Referência/Ano	Unidade Administrativa Responsável
1	Número de Bolsas de Estudo disponibilizadas	110.000	Total de bolsas de estudos pagas para professores e estudantes.	DEGES	Unidade	43.000 bolsas pagas de janeiro a maio de 2011	SGTES
2	Número de farmácias e drogarias credenciadas no Programa Farmácia Popular do Brasil - Aqui Tem Farmácia Popular	5.000	Nº absoluto (Total de farmácias e drogarias credenciadas)	Sistema Gestão DATA-SUS	Unidade	5.000 farmácias e drogarias credenciadas no programa por ano	SCTIE
3	Número de Equipes de Saúde da Família - ESF implantadas	32.000**	Número de Equipes de Saúde da Família implantadas e informadas no SCNES	SCNES	Unidade	31.981 Equipes de Saúde da Família em abril de 2011	DAB/SAS
4	Número de Equipes de Atenção Básica em Saúde Bucal	22.000**	Número de Equipes de Saúde Bucal mantidas	SCNES	Unidade	20.640 Equipes de Saúde Bucal mantidas em abril de 2011	DAB/SAS
5	Procedimentos de Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade	1.431.449.812	Total dos procedimentos ambulatoriais e hospitalares	Sistemas de Informações Ambulatoriais e Hospitalares - DATASUS	Procedimentos Realizados	422.651.826 Procedimentos realizados no período de janeiro a março de 2011	DRAC/SAS



6	Percentual de estados e municípios com alimentação regular do Sistema de Informação de Agravos de Notificação (Sinan).	98%	Número de municípios com alimentação regular do sistema de informação (considerando Portaria 3252/GM/MS, de 22 de dezembro de 2009, e Portaria 201/SVS, de 3 de novembro de 2010) / Total de municípios do País	UT-Sinan	Percentual	95% de municípios com envio regular em dezembro de 2010	SVS
---	--	-----	---	----------	------------	---	-----

**OBS: Com a implantação da Nova Política de Atenção Básica, é esperada uma redução no número de Equipes implantadas e mantidas, fazendo com que a meta física fique com o status de conservadora até o final do 2º Ciclo.

AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR
DIRETORIA COLEGIADA

RESOLUÇÃO OPERACIONAL - RO Nº 1.043,
DE 28 DE JUNHO DE 2011

Dispõe sobre a instauração do Regime de Direção Fiscal na operadora Sociedade Beneficente do Hospital Nossa Senhora Auxiliadora.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, alínea "c" do Regimento Interno, aprovado pela Resolução Normativa RN nº 197, de 16 de julho de 2009, na forma do disposto no art. 24 da Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, alterada pela Medida Provisória nº 2.177-44, de 24 de agosto de 2001, em reunião ordinária de 23 de maio de 2011, considerando as anormalidades econômico-financeiras e administrativas graves que colocam em risco a continuidade do atendimento à saúde, de acordo com os elementos constantes do processo administrativo nº 33902.019353/2009-15, adotou a seguinte Resolução Operacional e eu, Diretor-Presidente, na forma do disposto nos incisos I e III, do art. 82, da RN 197 de 16 de julho de 2009, determino a sua publicação:

Art. 1º Fica instaurado o Regime de Direção Fiscal na operadora Sociedade Beneficente Nossa Senhora Auxiliadora, registro ANS nº 30139-6, inscrita no CNPJ sob o nº 03.873.593/0001-99.

Art. 2º Esta Resolução Operacional - RO entra em vigor na data de sua publicação.

MAURICIO CESCHIN
Diretor-Presidente

DECISÃO DE 20 DE JUNHO DE 2011

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação pelo Circuito Deliberativo nº 2326, de 4 de dezembro de 2009, julgou o seguinte processo administrativo:

Prot. ANS nº: 33902.202606/2002-43
Operadora: Unimed Vitória - Cooperativa de Trabalho Médico
Registro: 357391
Auto de Infração nº: 8974 de 2/9/2002

Decisão: Aprovado por unanimidade o voto condutor da DICES, pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão em primeira instância da DIFIS, que fixou multa no montante de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), por infração ao artigo 25 da Lei nº 9.656/98, nos termos do inciso III do artigo 3º c/c inciso IV do artigo 15, ambos da RDC nº 24, de 2000.

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

MAURICIO CESCHIN
Diretor-Presidente

DECISÕES DE 24 DE JUNHO DE 2011

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação pelo Circuito Deliberativo nº 1538, de 04 de fevereiro de 2009, julgou o seguinte processo administrativo:

Prot. ANS nº: 33902.243840/2003-10
Operadora: P.Y. Saúde Ltda
Registro: 414514
Auto de Infração nº: 11.320 de 14/10/2003.
Decisão: Aprovado por unanimidade o voto da DIOPE em relatoria, pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da DIFIS que fixou penalidade pecuniária no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) por infração ao parágrafo único e inciso II do artigo 13 da Lei nº 9656/98 c/c inciso V do artigo 5º da RDC 24/2000.

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação pelo Circuito Deliberativo nº 2332, de 04 de dezembro de 2009, julgou o seguinte processo administrativo:

Prot. ANS nº: 33902.059333/2004-72
Operadora: SMS - Assistência Médica LTDA
Registro: 311405
Auto de Infração nº: 14.303 de 15/04/2004.

Decisão: Aprovado por unanimidade o voto da DIOPE em relatoria, pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão em primeira instância da DIFIS que fixou penalidade pecuniária no valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) por infração ao inciso II do artigo 12 da Lei nº 9656/98 c/c inciso IV do artigo 5º da CONSU 14/98 c/c artigo 77 c/c inciso III do artigo 10, ambos da RN 124/2006.

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação pelo Circuito Deliberativo nº 3295, de 03 de junho de 2011, julgou o seguinte processo administrativo:

Prot. ANS nº: 25789.000463/2005-03
Operadora: MEDIAL SAÚDE S/A
Registro: 302872
Auto de Infração nº: 15969 de 28/03/2005.

Decisão: Aprovado por maioria o voto da DIPRO em relatoria, pelo não conhecimento do recurso por intempestivo, mantendo a decisão de primeira instância da DIFIS que fixou penalidade pecuniária no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por infração ao inciso II, alínea "d" do artigo 12 da Lei nº 9656/98 c/c inciso IV e parágrafo único do artigo 7º da RDC 24/2000.

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação pelo Circuito Deliberativo nº 3315, de 14 de junho de 2011, julgou o seguinte processo administrativo:

Prot. ANS nº: 33902.243844/2003-90
Operadora: CAMED - Caixa de Assistência dos Funcionários do Banco do Nordeste do Brasil
Registro: 385697
Auto de Infração nº: 10976 de 03/11/2003.

Decisão: Aprovado por unanimidade o voto da DIPRO em relatoria, pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão em primeira instância da DIFIS, alterando apenas o valor da penalidade pecuniária fixada para o valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) por infração ao parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 9656/98 c/c artigo 77 c/c inciso III do artigo 10, ambos da RN 124/2006.

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

MAURICIO CESCHIN
Diretor-Presidente

DECISÕES DE 27 DE JUNHO DE 2011

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação pelo Circuito Deliberativo nº 2204, de 30 de outubro de 2009, julgou o seguinte processo administrativo:

Prot. ANS nº: 33902.266011/2006-40
Operadora: Unimed Planalto Médio - Cooperativa de Serviços Médicos
Registro ANS: 319384
NFLD nº: 002408/2006 de 28/09/2006

Decisão: Aprovado por unanimidade o voto da DIFIS em relatoria, pelo conhecimento e não provimento do recurso, ratificando a legalidade da NFLD emitida em desfavor da recorrente.

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação pelo Circuito Deliberativo nº 2278, de 30 de novembro de 2009, julgou o seguinte processo administrativo:

Prot. ANS nº: 33902.240956/2003-99
Operadora: Nippon Saúde - P.Y. Saúde Ltda
Registro: 414514
Auto de Infração nº: 11.322 de 14/10/2003.
Decisão: Aprovado por maioria o voto da DIPRO em re-

latoria, pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão em primeira instância da DIFIS que fixou penalidade pecuniária no valor de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais) por infração ao inciso II e parágrafo único do artigo 13 da Lei nº 9656/98 c/c artigo 82 c/c inciso II do artigo 10, todos da RN 124/2006.

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação pelo Circuito Deliberativo nº 2297, de 01 de dezembro de 2009, julgou o seguinte processo administrativo:

Prot. ANS nº: 33902.263068/2006-97
Operadora: Unimed de Tatuí Cooperativa de Trabalho Médico

Registro ANS: 361941
NFLD nº: 002682/2006 de 28/09/2006

Decisão: Aprovado por unanimidade o voto da DIOPE em relatoria, pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo integralmente a decisão de primeira instância exarada pela autoridade competente com a consequente procedência da notificação fiscal de lançamento de débito em virtude das pendências relativas ao recolhimento de Taxa de Saúde Suplementar por Plano de Assistência à Saúde referente ao exercício de 2002.

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação pelo Circuito Deliberativo nº 2448, de 29 de janeiro de 2010, julgou o seguinte processo administrativo:

Prot. ANS nº: 33902.084978/2003-62
Operadora: Unimed do Estado de São Paulo
Registro: 319996
Auto de Infração nº: 10.790 de 10/12/2003.

Decisão: Aprovado por maioria o voto da DIPRO pela improcedência da revisão administrativa, mantendo a decisão de primeira instância da DIFIS que fixou penalidade pecuniária no valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) por infração ao inciso I do artigo 12 da Lei nº 9656/98 c/c artigo 77 c/c inciso III do artigo 10, ambos da RN 124/2006.

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação pelo Circuito Deliberativo nº 2766, de 14 de junho de 2010, julgou o seguinte processo administrativo:

Prot. ANS nº: 33902.113899/2003-76
Operadora: AMIL Assistência Médica Internacional Ltda
Registro: 326305
Auto de Infração nº: 9986 de 30/01/2003.

Decisão: Aprovado por unanimidade o voto da DIPRO em relatoria, pelo conhecimento e provimento do recurso da operadora e por consequência, desconstituir a decisão de primeira instância da DIFIS, determinando, ainda o arquivamento do feito.

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação pelo Circuito Deliberativo nº 3295, de 03 de junho de 2011, julgou o seguinte processo administrativo:

Prot. ANS nº: 33902.127035/2004-12
Operadora: Unimed de Mineiros
Registro: 357715
Auto de Infração nº: 11746 de 29/06/2004.

Decisão: Aprovado por maioria o voto da DIDES em relatoria, pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da DIFIS que fixou penalidade pecuniária no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por infração ao artigo 34 da Lei nº 9656/98 c/c artigo 21 c/c inciso II do artigo 10, ambos da RN 124/2006.

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI do artigo 10 da Lei nº 9.961,

de 28 de janeiro de 2000, em deliberação pelo Circuito Deliberativo nº 3148, de 31 de janeiro de 2011, julgou o seguinte processo administrativo:

Prot. ANS nº: 25782.002989/2008-22
Operadora: Cooperativa de Trabalho Médico Reg do Planaltor Serrano - Unimed Lages
Registro: 318213
Auto de Infração n.º 22.430 de 31/07/2008.
Decisão: Aprovado por unanimidade o voto da DIGES em relatoria, pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da DIFIS que fixou penalidade pecuniária no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) por infração ao artigo 25 da Lei 9656/98 c/c artigo 78 c/c inciso III do artigo 10, ambos da RN 124/2006.

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

MAURICIO CESCHIN
Diretor-Presidente

DECISÕES DE 28 DE JUNHO DE 2011

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação pelo Circuito Deliberativo nº 1736, de 28 de abril de 2009, julgou o seguinte processo administrativo:

Prot. ANS nº: 33902.062977/2001-03
Operadora: Unimed BH Cooperativa de Trabalho Médico
Registro ANS: 343889
Auto de Infração n.º 4031 de 21/09/2001
Decisão: Aprovado por unanimidade o voto da DIGES pela revisão administrativa do processo, mantendo a decisão em primeira instância da DIFIS pelo não conhecimento do recurso interposto por intempestivo, reconhecendo, porém a ocorrência da reparação voluntária e eficaz nos termos do parágrafo 1º do artigo 11 da RN 48/2003, alterado pela RN n.º 142/2006.

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação pelo Circuito Deliberativo nº 2285, de 01 de dezembro de 2009, julgou o seguinte processo administrativo:

Prot. ANS nº: 33902.013432/2001-65
Operadora: Caixa de Assistência dos Funcionários do Banco do Brasil
Registro: 346659
Auto de Infração n.º 5657 de 08/10/2001
Decisão: Aprovado por unanimidade o voto da DIOPE em relatoria, pela improcedência da revisão administrativa, mantendo a decisão em primeira instância da DIFIS que fixou penalidade pecuniária no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por infração ao parágrafo único do artigo 11 da Lei n.º 9656/98 c/c inciso IV e parágrafo único do artigo 7º da RDC 24/2000.

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação pelo Circuito Deliberativo nº 3313, de 13 de junho de 2011, julgou o seguinte processo administrativo:

Prot. ANS nº: 25789.002734/2005-57
Operadora: Unimed Paulistana - Cooperativa de Trabalho Médico
Registro: 301337
Auto de Infração n.º 15.897 de 02/2/2005
Decisão: Aprovado por unanimidade o voto da DIPRO em relatoria pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão em primeira instância da DIFIS, alterando apenas o valor da penalidade pecuniária fixada para R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), por infração ao disposto no inciso V do artigo 12 da Lei n.º 9.656/98 c/c artigo 66 c/c inciso V do artigo 10, os dois últimos da RN 124/2006..

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação pelo Circuito Deliberativo nº 2359, de 09 de dezembro de 2009, julgou o seguinte processo administrativo:

Prot. ANS nº: 33902.004964/2007-05
Operadora: Unimed Guaxupé Cooperativa de Trabalho Médico
Registro ANS: 318035
NFLD n.º 000075/2007
Decisão: Aprovado por unanimidade o voto da DIOPE em relatoria, pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo integralmente a decisão de primeira instância exarada pela autoridade competente com a consequente procedência da notificação fiscal de lançamento de débito em virtude das pendências relativas ao recolhimento de Taxa de Saúde Suplementar por Plano de Assistência à Saúde referente ao exercício de 2003.

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação pelo Circuito Deliberativo nº 3306, de 13 de junho de 2011, julgou o seguinte processo administrativo:

Prot. ANS nº: 33902.211516/2003-24
Operadora: UNIPAX Saúde Ltda
Registro: 411175
Auto de Infração n.º 10.671 de 08/10/2001
Decisão: Aprovado por unanimidade o voto da DIPRO em relatoria, pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão em primeira instância da DIFIS, alterando apenas o valor da penalidade pecuniária fixada para o valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) por infração ao disposto no inciso V do artigo 12 da Lei n.º 9656/98 c/c artigo 66 c/c inciso III do artigo 10, ambos da RN 124/2006.

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação pelo Circuito Deliberativo nº 3307, de 13 de junho de 2011, julgou o seguinte processo administrativo:

Prot. ANS nº: 33902.210659/2003-19
Operadora: Hapvida Assistência Médica
Registro: 368253
Auto de Infração n.º 9671 de 4/7/2003
Decisão: Aprovado por unanimidade o voto da DIPRO em relatoria, pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão em primeira instância da DIFIS, que fixou multa no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por infração ao artigo 12 da Lei n.º 9656/98, nos termos do parágrafo único e inciso IV do artigo 7º, ambos da RDC n.º 24, de 2000.

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação pelo Circuito Deliberativo nº 3308, de 13 de junho de 2011, julgou o seguinte processo administrativo:

Prot. ANS nº: 33902.002573/2005-86
Operadora: Irmandade Santa Casa de São José dos Campos
Registro: 351695
Auto de Infração n.º 18503 de 16/2/2006
Decisão: Aprovado por maioria o voto da DIPRO em relatoria, pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão em primeira instância da DIFIS, que fixou multa no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por infração ao inciso I do artigo 12 da Lei n.º 9656/98, nos termos do parágrafo único e inciso IV, ambos da RDC n.º 24, de 2000.

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação pelo Circuito Deliberativo nº 3310, de 13 de junho de 2011, julgou o seguinte processo administrativo:

Prot. ANS nº: 25789.004897/2005-74
Operadora: Unimed Paulistana - Cooperativa de Trabalho Médico
Registro: 301337
Auto de Infração n.º 17142 de 6/4/2005
Decisão: Aprovado por unanimidade o voto da DIPRO em relatoria, pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão em primeira instância da DIFIS, que fixou multa no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por infração ao inciso III do artigo 12 da Lei n.º 9656/98, nos termos do parágrafo único e inciso IV, ambos da RDC n.º 24, de 2000.

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação pelo Circuito Deliberativo nº 3311, de 13 de junho de 2011, julgou o seguinte processo administrativo:

Prot. ANS nº: 33902.002573/2005-86
Operadora: Irmandade Santa Casa de São José dos Campos
Registro: 351695
Auto de Infração n.º 18503 de 16/2/2006
Decisão: Aprovado por unanimidade o voto da DIPRO em relatoria, pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão em primeira instância da DIFIS, que fixou multa no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) por infração ao parágrafo único do artigo 20 da Lei n.º 9656/98, nos termos do artigo 34 c/c inciso III do artigo 10, ambos da RN 124/2006.

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação pelo Circuito Deliberativo nº 3313, de 13 de junho de 2011, julgou o seguinte processo administrativo:

Prot. ANS nº: 25789.002734/2005-57
Operadora: Unimed Paulistana - Cooperativa de Trabalho Médico

Registro: 301337
Auto de Infração n.º 15.897 de 02/2/2005
Decisão: Aprovado por unanimidade o voto da DIPRO em relatoria pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão em primeira instância da DIFIS, alterando apenas o valor da penalidade pecuniária fixada para R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), por infração ao disposto no inciso V do artigo 12 da Lei n.º 9.656/98 c/c artigo 66 c/c inciso V do artigo 10, os dois últimos da RN 124/2006..

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação pelo Circuito Deliberativo nº 3314, de 13 de junho de 2011, julgou o seguinte processo administrativo:

Prot. ANS nº: 33902.154591/2003-81
Operadora: Master Administração de Planos de Saúde Ltda.

Registro: 358037
Auto de Infração n.º 10064 de 21/3/2003
Decisão: Aprovado por unanimidade o voto da DIPRO em relatoria, pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão em primeira instância da DIFIS, que fixou multa no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por infração, para os Hospitais Alvorada - unidades Moema e Santo Amaro, nos termos do parágrafo único e inciso V ambos do artigo 7º da RDC n.º 24, de 2000, mas alterando a penalidade aplicada quanto ao Hospital e Maternidade Leão XIII, para o valor de R\$ 29.120,00 (vinte e nove mil e cento e vinte reais), de acordo com o disposto no artigo 88 c/c inciso II do artigo 10 c/c inciso I do artigo 9º, todos da RN n.º 124, de 2006, por infração ao §4º do artigo 17 da Lei n.º 9656/98, consubstanciando multa final de R\$ 129.120,00 (cento e vinte e nove mil, cento e vinte reais), por ser mais benéfica à operadora.

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação pelo Circuito Deliberativo nº 3316, de 16 de junho de 2011, julgou o seguinte processo administrativo:

Prot. ANS nº: 33902.135108/2004-40
Operadora: Pró-Saúde Assistência Médica Ltda.
Registro: 312029
Auto de Infração n.º 15589 de 19/11/2004
Decisão: Aprovado por unanimidade o voto da DIPRO em relatoria, pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão em primeira instância da DIFIS, que fixou multa no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por infração ao inciso III do artigo 12 da Lei n.º 9656/98, nos termos do parágrafo único e inciso IV, ambos da RDC n.º 24, de 2000.

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação pelo Circuito Deliberativo nº 3317, de 14 de junho de 2011, julgou o seguinte processo administrativo:

Prot. ANS nº: 33902.057714/2004-17
Operadora: Unimed Campina Grande - Cooperativa de Trabalho Médico
Registro: 367397
Auto de Infração n.º 14.683 de 05/08/2004.
Decisão: Aprovado por unanimidade o voto da DIDES em relatoria, pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da DIFIS, alterando apenas o valor da penalidade pecuniária fixada para R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) por infração ao artigo 12 da Lei n.º 9656/98 c/c artigo 77 c/c inciso III do artigo 10, os dois últimos da RN n.º 124/2006.

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação pelo Circuito Deliberativo nº 3319, de 14 de junho de 2006, julgou o seguinte processo administrativo:

Prot. ANS nº: 33902.236910/2003-75
Operadora: Unimed Paulistana - Sociedade Cooperativa de Trabalho Médico
Registro: 301337
Auto de Infração n.º 9596 de 19/12/2002.
Decisão: Aprovado por unanimidade o voto da DIPRO em relatoria, pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo



a decisão de primeira instância da DIFIS, alterando apenas o valor da penalidade pecuniária fixada para R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) por infração ao inciso V do artigo 12 da Lei n.º 9656/98 c/c artigo 66c/c inciso IV do artigo 10, os dois últimos da RN 124/2006.

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação pelo Circuito Deliberativo nº 3320, de 14 de junho de 2011, julgou o seguinte processo administrativo:

Prot. ANS nº: 33902.084418/2004-99

Operadora: Unimed Maceió Cooperativa de Trabalho Médico

Registro: 327689

Auto de Infração n.º 13.898 de 14/06/2004.

Decisão: Aprovado por unanimidade o voto da DIPRO em relatoria, pelo não conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da DIFIS que fixou penalidade pecuniária no valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) por infração ao inciso I e alínea "b" do artigo 12 da Lei n.º 9656/98 c/c artigo 77 c/c inciso III do artigo 10, ambos da RN 124/2006.

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação pelo Circuito Deliberativo nº 3321, de 14 de junho de 2011, julgou o seguinte processo administrativo:

Prot. ANS nº: 33902.121382/2004-31

Operadora: Unimed de São Luis - Cooperativa de Trabalho Médico

Registro: 338559

Auto de Infração n.º 14154 de 2/7/2004

Decisão: Aprovado por unanimidade o voto da DIPRO em relatoria, pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão em primeira instância da DIFIS, que fixou multa no valor de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais) por infração ao inciso I do artigo 12 da Lei n.º 9656/98, nos termos do artigo 77 c/c inciso II do artigo 10 da RN n.º 124, de 2006.

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação pelo Circuito Deliberativo nº 3322, de 14 de junho de 2011, julgou o seguinte processo administrativo:

Prot. ANS nº: 33902.081905/2005-81

Operadora: DIX Assistência Médica Ltda

Registro: 362921

Auto de Infração n.º 16.447 de 07/04/2005

Decisão: Aprovado por unanimidade o voto da DIPRO em relatoria, pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão em primeira instância da DIFIS que fixou penalidade pecuniária no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por infração ao disposto no inciso II do artigo 12 da Lei n.º 9656/98 c/c inciso IV e parágrafo único do artigo 7º, ambos da RDC 24/2000.

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação pelo Circuito Deliberativo nº 3348, de 28 de junho de 2011, julgou o seguinte processo administrativo:

Prot. ANS nº: 33902.204992/2003-99

Operadora: Unimed de Fortaleza - Cooperativa de Trabalho Médico

Registro: 317144

Auto de Infração n.º 14175 de 5/8/2004

Decisão: Aprovado por unanimidade o voto da DIDES em relatoria, pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão em primeira instância da DIFIS, mas alterando seu valor para o montante de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por infração ao artigo 12 da Lei n.º 9656/98, nos termos do parágrafo único e inciso IV do artigo 7º, ambos da RDC n.º 24, de 2000.

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

MAURICIO CESCHIN
Diretor-Presidente

DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO
NÚCLEO NA BAHIA

DECISÃO DE 27 DE JUNHO DE 2011

O Chefe do Núcleo da ANS Bahia, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria nº 40, de 09/08/2008, publicada no DO de 11/09/2008, seção 2, fl. 34, pelo Diretor de Fiscalização da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, e tendo em vista o disposto no art. 57, V da Resolução Normativa - RN nº 197/2009, e no parágrafo único do art. 22, no art.15, inc. V c/c art. 25, todos da RN nº 48, de 19/09/2003, alterada pela RN nº 155, de 5/6/2007, vem por meio deste dar ciência às Operadoras, relacionadas no anexo, da decisão proferida em processos administrativos.

na ANS	Número do Processo	Nome da Operadora	Nº do Registro Provisório ANS	Número do CNPJ	Tipo de Infração (artigos infringidos pela Operadora)	Valor da Multa (R\$)
87	25772.002131/2008-	NACIONAL SAÚDE ASSIS- TÊNCIA MÉDICA LTDA	368415.	00.694.028/0001-76	Art. 19, da Lei nº 9.656, de 1998, c/c art. 23 da RN 100/05, com penalidade prevista no art. 19, parágrafo único da RN nº 124/2006, pela constatação da conduta de "operar produto sem registro na ANS".	250.000,00 (DUZENTOS E CIN- QUENTA MIL REAIS)

JAILTON AZEVEDO CANCIO

NÚCLEO EM MINAS GERAIS

DECISÃO DE 27 DE JUNHO DE 2011

A Chefe do Núcleo da ANS Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria nº 43, de 09/08/2008, publicada no DO de 11/09/2008, seção 2, fl. 34, pelo Diretor de Fiscalização da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, e tendo em vista o disposto no art. 57, V da Resolução Normativa - RN nº 197/2009, e no parágrafo único do art. 22, no art.15, inc. V c/c art. 25, todos da RN nº 48, de 19/09/2003, alterada pela RN nº 155, de 5/6/2007, vem por meio deste dar ciência às Operadoras, relacionadas no anexo, da decisão proferida em processos administrativos.

Número do Processo na ANS	Nome da Operadora	Número do Registro Provisório ANS	Número do CNPJ	Tipo de Infração (artigos infringidos pela Operadora)	Valor da Multa (R\$)
25779.012670/2010-89	REALMED. ASSISTÊN- CIA A SAÚDE LTDA	406350.	01.085.223/0001-61	Deixar de garantir, em 07.2010, cobertura consultas c/ médico clínico geral, benef. R.L.D.C. (Art.12, I da Lei 9.656)	32.000,00 (TRINTA E DOIS MIL REAIS)
25779.009111/2010-91	VIDA SAUDÁVEL S/C LTDA	411213.	03.694.039/0001-44	Utilizar mecanismo de regulação autorização prévia que dificultou atendimento urgên- cia/emergência, benef. W.B.F., em 14.04.10. (Art.1º, §1º, d, da Lei 9.656 c/c Art.2º, V da CONSU 08)	18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS)
25779.014487/2010-18	SAUDE ASSISTENCIA MÉDICA INTERNA- CIONAL LTDA.	300926.	60.538.436/0001-60	Deixar garantir desde 10/10, benefício acesso/coertura consulta c/ médico espec. Reu- matologia, no prazo 10 dias prev. na regulamentação. (Art.12, I da Lei 9.656 c/c Anexo V da RN 85, alterada pela RN 100)	32.000,00 (TRINTA E DOIS MIL REAIS)

EUNICE MOURA DALLE

NÚCLEO NO PARANÁ

DECISÃO DE 27 DE JUNHO DE 2011

A Chefe do Núcleo da ANS Paraná, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria nº RN 219 pelo Diretor de Fiscalização da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, e tendo em vista o disposto no inciso V do artigo II-A da RN 219/2010, e no parágrafo único do art. 22, no art.15, inc. V c/c art. 25, todos da RN nº 48, de 19/09/2003, alterada pela RN nº 155, de 5/6/2007, vem por meio deste dar ciência às Operadoras, relacionadas no anexo, da decisão proferida em processos administrativos.

Número do Processo na ANS	Nome da Operadora	Número do Registro Provisório ANS	Número do CNPJ	Tipo de Infração (artigos infringidos pela Operadora)	Valor da Multa (R\$)
25782.006595/2010-68	UNIMED CURITIBA - SOCIEDA- DE COOPERATIVA DE MEDICOS	304701.	75.055.772/0001-20	Deixar de garantir as coberturas obrigatórias previstas no art. 12, inciso I, "b", da Lei 9656 de 98 e sua regulamentação, ao deixar de garantir a cobertura obrigatória de medicamento prescrito para utilização em tratamento quimioterápico ambulatorial. (Art.12, I, "b", da Lei 9.656)	80000 (OITEN- TA MIL REAIS)

TATIANA NOZAKI GRAVE

NÚCLEO EM PERNAMBUCO

DECISÃO DE 27 DE JUNHO DE 2011

A Chefe do Núcleo da ANS PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria nº 45, de 09/08/2008, publicada no DO de 11/09/2008, seção 2, fl. 34, pelo Diretor de Fiscalização da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, e tendo em vista o disposto no art. 57, V da Resolução Normativa - RN nº 197/2009, e no parágrafo único do art. 22, no art.15, inc. V c/c art. 25, todos da RN nº 48, de 19/09/2003, alterada pela RN nº 155, de 5/6/2007, vem por meio deste dar ciência às Operadoras, relacionadas no anexo, da decisão proferida em processos administrativos.

Número do Processo na ANS	Nome da Operadora	Nº do Registro Provisório ANS	Número do CNPJ	Tipo de Infração (artigos infringidos pela Operadora)	Valor da Multa (R\$)
25783.014107/2010-86	CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL	346659.	33.719.485/0001-27	Deixar de cumprir as obrigações previstas nos contratos celebrados a qualquer tempo. (Art.25 da Lei 9.656)	60000 (SESSENTA MIL REAIS)
25783.027386/2010-48	UNIMED GUARARAPES CO-OPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA	327263.	40.869.042/0001-88	Deixar de garantir as coberturas obrigatórias previstas no art. 12 da Lei 9656 de 1998 e sua regulamentação para os planos privados de assistência à saúde, incluindo a inscrição de filhos naturais e adotivos prevista nos seus incisos III e VII. (Art.12, I da Lei 9.656)	48000 (QUARENTA E OITO MIL REAIS)

CYNTHIA BELTRÃO DE SOUZA GUERRA CURADO

NÚCLEO EM RIBEIRÃO PRETO

DECISÃO DE 27 DE JUNHO DE 2011

O Chefe do Núcleo da ANS Ribeirão Preto/SP, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria nº 48, de 09/08/2008, publicada no DO de 11/09/2008, seção 2, fl. 35, pelo Diretor de Fiscalização da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, e tendo em vista o disposto no art. 57, V da Resolução Normativa - RN nº 197/2009, e no parágrafo único do art. 22, no art.15, inc. V c/c art. 25, todos da RN nº 48, de 19/09/2003, alterada pela RN nº 155, de 5/6/2007, vem por meio deste dar ciência às Operadoras, relacionadas no anexo, da decisão proferida em processos administrativos.

Número do Processo na ANS	Nome da Operadora	Nº do Registro Provisório ANS	Número do CNPJ	Tipo de Infração (artigos infringidos pela Operadora)	Valor da Multa (R\$)
25772.005311/2008-11	COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA SÃO PAULO	375918.	88.332.580/0001-65	Exigir ou aplicar reajustes ao consumidor, acima do contratado ou do percentual autorizado pela ANS. (Art.25 da Lei 9.656 c/c Art.4º, XVII da Lei 9.961 c/c Art.3º da RN 099)	Improcedência. Anulação do auto nº 29790 e arquivamento do processo sancionador após publicação

LUIZ PAULO FAGGIONI

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA
SANITÁRIA
DIRETORIA COLEGIADA

ARESTO Nº 158, DE 28 DE JUNHO DE 2011

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, ACORDAM os membros da Diretoria Colegiada da ANVISA, com fundamento no inciso VI, do art. 15 da Lei n.º 9.782, de 26 de janeiro de 1999, e no art. 64 da Lei n.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999, aliado ao disposto no inciso IV e no §1º do art. 54 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e em conformidade com a Resolução RDC n.º 25, de 4 de abril de 2008, decidir os recursos, a seguir especificados, conforme relação anexa, em conformidade com as deliberações aprovadas pela Diretoria Colegiada desta Agência na reunião de 26 de maio de 2011.

MARIA CECÍLIA MARTINS BRITO
Diretora-Presidente
Substituta

ANEXO

1. Empresa: Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco - LAFEPE
Medicamento: Lafepe Isoniazida (isoniazida)
Forma Farmacêutica: comprimido simples
Processo n.º: 25000.018093/92-88
Expediente n.º: 606836/10-7
Assunto: Indeferimento de Petição de Renovação de Registro de Medicamento Similar
Parecer: 094/2011
DECISÃO: POR UNANIMIDADE DAR PROVIMENTO AO RECURSO E RETORNAR A PETIÇÃO À ANÁLISE
2. Empresa: Pharlab Indústria Farmacêutica S.A.
Medicamento: Digox (digoxina)
Forma Farmacêutica: comprimido simples
Processo n.º: 25000.023660/99-11
Expediente n.º: 587105/10-1
Assunto: Indeferimento de Petição de Renovação de Registro de Medicamento Similar
Parecer: 097/2011
DECISÃO: POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO TO AO RECURSO E CANCELAR O REGISTRO.
3. Empresa: Laboratórios Libra do Brasil S/A
Medicamento: Dacarzin (dacarbazina)
Forma Farmacêutica: Pó Liófilo Injetável
Processo n.º: 25025.009396/97
Expediente n.º: 611805/10-4
Assunto: Indeferimento de Petição de Renovação de Registro de Medicamento Similar
Parecer: 098/2011
DECISÃO: POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO TO AO RECURSO E CANCELAR O REGISTRO.
4. Empresa: Hypermarcas S. A.
Medicamento: Cetilplex (acetilcisteína)
Forma farmacêutica: granulado simples
Processo n.º: 25351.246252/2010-03
Expediente n.º: 505620/10-9
Assunto: Indeferimento de Petição de Inclusão de Nova Apresentação Comercial
Parecer: 107/2011
DECISÃO: POR UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO AO RECURSO E PUBLICAR AS NOVAS APRESENTAÇÕES.

5. Empresa: Laboratório Farmacêutico da Marinha
Medicamento: LFM-amitriptilina (amitriptilina)
Forma farmacêutica: comprimido simples
Processo n.º: 25000.016256/98-65
Expediente n.º: 487780/10-2
Assunto: Indeferimento de Petição de Renovação de Registro de Medicamento Similar
Parecer: 108/2011
DECISÃO: POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO E CANCELAR O REGISTRO.
6. Empresa: Greenpharma Química e Farmacêutica Ltda.
Medicamento: Aerogreen (sulfato de salbutamol)
Formas farmacêuticas: comprimido simples e xarope
Processo n.º: 25000.013581/92-44
Expediente n.º: 506070/10-2
Assunto: Indeferimento de Petição de Renovação de Registro de Medicamento Similar
Parecer: 109/2011
DECISÃO: POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO TO AO RECURSO E CANCELAR O REGISTRO.
7. Empresa: Laboratório Americano de Farmacoterapia S/A
Medicamento: Enzicoba (cobamamida)
Forma Farmacêutica: comprimido mastigável
Processo n.º: 25351.651519/2009-84
Expediente n.º: 611825/10-9
Assunto: Indeferimento da Petição de Renovação de Registro do Medicamento Específico
Parecer: 113/2011
DECISÃO: POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO TO AO RECURSO E CANCELAR O REGISTRO.
8. Empresa: GlaxoSmithKline Brasil Ltda.
Medicamento: Alli (orlistate)
Forma Farmacêutica: cápsula gelatinosa dura
Processo n.º: 25351.758603/2008-09
Expediente n.º: 556815/10-3
Assunto: Indeferimento da Petição de Registro de Nova Concentração no País
Parecer: 114/2011
DECISÃO: POR UNANIMIDADE DAR PROVIMENTO AO RECURSO E RETORNAR À ANÁLISE.
9. Empresa: Luper Indústria Farmacêutica Ltda.
Medicamento: Salimetin (salicilato de metila + cânfora + mentol + essência de terebentina)
Formas farmacêuticas: pomada, emplasto e solução aerosol
Processo n.º: 25001.012827/80
Expediente n.º: 576418/10-1
Assunto: Caducidade de Registro de Medicamento Similar
DECISÃO: POR UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO AO RECURSO E SUBMETER À ÁREA TÉCNICA A ANÁLISE IMEDIATA DO PETICIONAMENTO DE RENOVAÇÃO DO REGISTRO JÁ PROTOCOLADO PELA EMPRESA.
10. Empresa: Bristol-Myers Squibb Farmacêutica S. A.
Medicamento: Naldecon (paracetamol + cloridrato de fenilefrina + maleato de carbinoxamina)
Forma farmacêutica: solução oral
Processo n.º: 25992.006675/60
Expediente n.º: 387861/10-9
Assunto: Indeferimento de Petição de Suspensão Temporária de Fabricação de Medicamento
Parecer: 118/2011
DECISÃO: POR UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO AO RECURSO PARA DETERMINAR A SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE FABRICAÇÃO.

DESPACHOS DA DIRETORA
Em 27 de junho de 2011

Nº 68 - A Diretora da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 25 de março de 2009 do Presidente da República e a Portaria nº 787 de 9 de junho de 2011, os incisos I, V e VII do art. 12 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto n.º 3.029, de 16 de abril de 1999, com fundamento no art. 6º e no § 2º do art. 15 da Lei n.º 9.782, de 26 de janeiro de 1999, combinado com o art. 61 da Lei n.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999, aliado ao disposto no § 2º do art. 11 e inciso VI do art. 54 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e em conformidade com a Resolução RDC n.º 25, de 4 de abril de 2008, CONHECE E NÃO CONFERE EFEITO SUSPENSIVO aos recursos a seguir especificados, determinando o normal prosseguimento das análises para posterior julgamento do mérito pela Diretoria Colegiada.

ANEXO

RECURSO EXPEDIENTE n.º: 480746/11-4
NOME DA EMPRESA: SANCOR DO BRASIL PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA
CNPJ: 55.473.227/0001-46
NOME DO PRODUTO: Fórmula Infantil Para Lactentes Com Baixo Peso ao nascimento (Prematuro)
NUMERO DO PROCESSO: 25004.110133/2010-64
ASSUNTO DA PETIÇÃO: Registro de Alimentos e Bebida Importado
RECURSO EXPEDIENTE n.º: 310184/11-3
NOME DA EMPRESA: Naturalis Nutrição & Farma Ltda
CNPJ: 30.863.575/0001-07
NOME DO PRODUTO: Suplemento de vitamina C à base de acerola concentrada e rosa silvestre
NUMERO DO PROCESSO: 25351.151158/2011-26
ASSUNTO DA PETIÇÃO: Transferência de Titularidade
RECURSO EXPEDIENTE n.º: 310252/11-1
NOME DA EMPRESA: Naturalis Nutrição & Farma Ltda
CNPJ: 30.863.575/0001-07
NOME DO PRODUTO: Óleo de germen de trigo com vitamina E em cápsulas
NUMERO DO PROCESSO: 25351.151127/2011-41
ASSUNTO DA PETIÇÃO: Transferência de Titularidade
RECURSO EXPEDIENTE n.º: 310233/11-5
NOME DA EMPRESA: Naturalis Nutrição & Farma Ltda
CNPJ: 30.863.575/0001-07
NOME DO PRODUTO: Óleo de germen de trigo com vitamina E em cápsulas
NUMERO DO PROCESSO: 25351.151144/2011-04
ASSUNTO DA PETIÇÃO: Transferência de Titularidade
RECURSO EXPEDIENTE n.º: 444802/11-2
NOME DA EMPRESA: CENTER ROYAL QUÍMICA INDUSTRIAL LTDA
CNPJ: 55.625.750/0001-40
NOME DO PRODUTO: EDTA como coadjuvante de tecnologia para fabricação de açúcar
ASSUNTO DA PETIÇÃO: Avaliação de pedidos de extensão de aditivos alimentares e ou coadjuvantes de tecnologia
RECURSO EXPEDIENTE n.º: 487575/11-3
NOME DA EMPRESA: SUNFLOWER INDÚSTRIA E LABORATÓRIO FITOTERÁPICO ME
CNPJ: 02.385.401/0001-32
NOME DO PRODUTO: Clorella em cápsulas
NUMERO DO PROCESSO: 25004.231545/2003-16



ASSUNTO DA PETIÇÃO: Inclusão de Marca
RECURSO EXPEDIENTE nº: 401221/11-6
NOME DA EMPRESA: HERBALIFE INTERNATIONAL DO BRASIL LTDA
CNPJ: 00.292.858/0001-77
NOME DO PRODUTO: Novos Alimentos/Ingredientes
NUMERO DO PROCESSO: 25004.003725/99
ASSUNTO DA PETIÇÃO: Revalidação de Registro

Nº 69 - A Diretora da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 25 de março de 2009 do Presidente da República e a Portaria nº 787 de 9 de junho de 2011, os incisos I, V e VII do art. 12 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, com fundamento no art. 6º e no § 2º do art. 15 da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, combinado com o art. 61 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, aliado ao disposto no § 2º do art. 11 e inciso VI do art. 54 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e em conformidade com a Resolução RDC nº 25, de 4 de abril de 2008, CONHECE E CONFERE EFEITO SUSPENSIVO aos recursos a seguir especificados, determinando o normal prosseguimento das análises para posterior julgamento do mérito pela Diretoria Colegiada.

MARIA CECÍLIA MARTINS BRITO

ANEXO

RECURSO EXPEDIENTE nº: 444407/11-8
NOME DA EMPRESA: FRESENIUS KABI BRASIL LTDA
CNPJ: 49.324.221/0001-04
NOME DO PRODUTO: Alimento nutricionalmente comp. p/ nutrição enteral
NUMERO DO PROCESSO: 25004.120111/2006-26
ASSUNTO DA PETIÇÃO: Revalidação de Registro

RETIFICAÇÕES

Na Resolução - RE N.º 1.024, de 10 de março de 2011, publicada no Diário Oficial da União nº 49, de 14 de março de 2011, Seção 1 Pag. 61 e Suplemento Pag. 23.

Onde se lê:
EMPRESA: FARMACIA HERVA LTDA
ENDEREÇO: AV CABO BRANCO,1116 SALAS 10 E11
BAIRRO: CABO BRANCO CEP: 58045010 - JOÃO PES-

SOA/PB
CNPJ: 70.109.475/0004-49
PROCESSO: 25351.087030/2011-24 AUTORIZ/MS:

0.74616.6
ATIVIDADE/ CLASSE
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS/CORRELA-
TOS/COSMÉTICOS/
PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS

AO
CONTROLE ESPECIAL:
Leia-se:
EMPRESA: FARMACIA HERVA LTDA
ENDEREÇO: AV CABO BRANCO,1116 SALAS 10 E11
BAIRRO: CABO BRANCO CEP: 58045010 - JOÃO PES-

SOA/PB
CNPJ: 70.109.475/0004-49
PROCESSO: 25351.087030/2011-24 AUTORIZ/MS:

0.74616.6
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS/CORRELA-
TOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS

AO CONTROLE ESPECIAL: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
Onde se lê:
EMPRESA: COMERCIO DE MEDICAMENTOS BRAIR

LTDA
ENDEREÇO: avenida flores da cunha, nº 2141 - loja 01 a
BAIRRO: centro CEP: 99500000 - CARAZINHO/RS
CNPJ: 88.212.113/0199-78
PROCESSO: 25351.092813/2011-20 AUTORIZ/MS:

0.74704.0
ATIVIDADE/ CLASSE
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS/CORRELA-
TOS/COSMÉTICOS/
PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS

AO
CONTROLE ESPECIAL:
Leia-se:
EMPRESA: COMERCIO DE MEDICAMENTOS BRAIR

LTDA
ENDEREÇO: avenida flores da cunha, nº 2141 - loja 01 a
BAIRRO: centro CEP: 99500000 - CARAZINHO/RS
CNPJ: 88.212.113/0199-78
PROCESSO: 25351.092813/2011-20 AUTORIZ/MS:

0.74704.0

ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS/CORRELA-
TOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

Na Resolução - RE N.º 1.700, de 20 de abril de 2011, publicada no Diário Oficial da União nº 77, de 25 de abril de 2011, Seção 1 Pag. 78 e Suplemento Pags. 78 e 87.

Onde se lê:
EMPRESA: FARMALIFE COMERCIO DE MEDICAMEN-

TOS E
PERFUMARIAS LTDA ME
ENDEREÇO: RUA FRANZ VOLLES, N. 2085, SALA 01
BAIRRO: ITROUPAVA CENTRAL CEP: 89066100 - BLU-
MENAU/
SC
CNPJ: 01.938.690/0001-97
PROCESSO: 25351.007285/2008-16 AUTORIZ/MS:

0.52239.7

ATIVIDADE/ CLASSE
COMÉRCIO: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE
HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS

AO
CONTROLE ESPECIAL: -

Leia-se:
EMPRESA: FARMALIFE COMERCIO DE MEDICAMEN-
TOS E PERFUMARIAS LTDA ME
ENDEREÇO: RUA FRANZ VOLLES, Nº 2085
BAIRRO: ITROUPAVA CENTRAL CEP: 89066100 - BLU-
MENAU/SC
CNPJ: 01.938.690/0001-97
PROCESSO: 25351.007285/2008-16 AUTORIZ/MS:

0.52239.7
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS/CORRELA-
TOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS:
DISPENSÇÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

Na Resolução - RE N.º 1.762, de 28 de abril de 2011, publicada no Diário Oficial da União nº 82, de 2 de maio de 2011, Seção 1 Pag. 70 e Suplemento Pags. 36 e 38.

Onde se lê:
EMPRESA: DROGARIA ITAIPAVA
ENDEREÇO: avenida itapemirim, s/n
BAIRRO: itaipava CEP: 29330000 - ITAPEMIRIM/ES
CNPJ: 07.408.253/0001-48
PROCESSO: 25351.052151/2008-50 AUTORIZ/MS:

0.52887.5
ATIVIDADE/ CLASSE
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS/CORRELA-
TOS/COSMÉTICOS/
PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS

AO
CONTROLE ESPECIAL: -

Leia-se:
EMPRESA: DROGARIA NASCIMENTO LTDA -ME
ENDEREÇO: AV. ITAPEMIRIM, S/N
BAIRRO: ITAIPAVA CEP: 29330000 - ITAPEMIRIM/ES
CNPJ: 07.408.253/0001-48
PROCESSO: 25351.052151/2008-50 AUTORIZ/MS:

0.52887.5
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS/CORRELA-
TOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS

AO CONTROLE ESPECIAL: -
Na Resolução - RE N.º 1.766, de 28 de abril de 2011, publicada no Diário Oficial da União nº 82, de 2 de maio de 2011, Seção 1 Pag. 71 e Suplemento Pags. 41 e 52.

Onde se lê:
EMPRESA: FARMACIA TUPI LTDA-ME
ENDEREÇO: AVENIDA SARAMENHA Nº 1400
BAIRRO: GUARANI CEP: 31840220 - BELO HORIZON-

TE/MG
CNPJ: 21.173.687/0001-37
PROCESSO: 25351.000994/2003-66 AUTORIZ/MS:

0.21988.6
ATIVIDADE/ CLASSE
COMÉRCIO: COSMÉTICOS/PERFUMES
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS

AO
CONTROLE ESPECIAL: -

Leia-se:
EMPRESA: FARMACIA TUPI LTDA ME
ENDEREÇO: Rua Edgard Torres, 783
BAIRRO: Minas Caixa CEP: 31610510 - BELO HORIZON-

TE/MG
CNPJ: 21.173.687/0001-37
PROCESSO: 25351.000994/2003-66 AUTORIZ/MS:

0.21988.6
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: COSMÉTICOS/PERFUMES
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS

AO CONTROLE ESPECIAL: -

Na Resolução - RE N.º 1.875, de 5 de maio de 2011, pu-
blicada no Diário Oficial da União nº 87, de 9 de maio de 2011,
Seção 1 Pag. 43 e Suplemento Pags. 40 e 44.

Onde se lê:
EMPRESA: SO SAUDE DROGARIA E PERFUMARIA

LTDA.
ENDEREÇO: RUA TUPA, Nº 21 - LOJA 07
BAIRRO: NOVO ELDORADO CEP: 32341370 - CONTA-
GEM/

MG
CNPJ: 12.105.030/0001-41
PROCESSO: 25351.487867/2010-99 AUTORIZ/MS:

0.75694.1
ATIVIDADE/ CLASSE
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS/CORRELA-
TOS/COSMÉTICOS/
PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS

AO
CONTROLE ESPECIAL:

Leia-se:
EMPRESA: SO SAUDE DROGARIA E PERFUMARIA

LTDA.
ENDEREÇO: RUA TUPA, nº 21 - LOJA 07
BAIRRO: NOVO ELDORADO CEP: 32341370 - CONTA-
GEM/MG

CNPJ: 12.105.030/0001-41
PROCESSO: 25351.487867/2010-99 AUTORIZ/MS:

0.75694.1
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS/CORRELA-
TOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

Na Resolução - RE N.º 2.033, de 12 de maio de 2011, publicada no Diário Oficial da União nº 92, de 16 de maio de 2011, Seção 1 Pag. 68 e Suplemento Pags. 52 e 53.

Onde se lê:
EMPRESA: DROGARIA GISELE LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA JOÃO MENDES, Nº 336
BAIRRO: SANTA MÔNICA CEP: 29105200 - VILA VE-

LHA/ES
CNPJ: 31.769.979/0001-90
PROCESSO: 25351.212735/2002-03 AUTORIZ/MS:

0.13052.7
ATIVIDADE/ CLASSE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS

AO
CONTROLE ESPECIAL: -

Leia-se:
EMPRESA: DROGARIA GISELE LTDA
ENDEREÇO: AV. JOÃO MENDES, 336
BAIRRO: SANTA MONICA CEP: 29105200 - VILA VE-

LHA/ES
CNPJ: 31.769.979/0001-90
PROCESSO: 25351.212735/2002-03 AUTORIZ/MS:

0.13052.7
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS/CORRELA-
TOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS:
DISPENSÇÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

Na Resolução - RE N.º 2.098, de 7 de maio de 2010, pu-
blicada no Diário Oficial da União nº 87, de 10 de maio de 2010,
Seção 1 Pag. 42 e Suplemento Pags. 35 e 55.

Onde se lê:
ENDEREÇO: ESTRADA RIO GRANDE Nº4000 LOJA C
BAIRRO: JACAREPAGUA CEP: 22723092 - RIO DE JA-

NEIRO/
RJ
CNPJ: 00.155.253/0001-34
PROCESSO: 25351.215959/2002-69 AUTORIZ/MS:

0.15668.9
ATIVIDADE/ CLASSE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS:

Leia-se:
EMPRESA: FARMACIA NOVA ORLEANS DE JACARE-
PAGUA LTDA
ENDEREÇO: ESTRADA RIO GRANDE Nº4000 LOJA C

BAIRRO: JACAREPAGUA CEP: 22723092 - RIO DE JA-
NEIRO/RJ
CNPJ: 00.155.253/0001-34
PROCESSO: 25351.215959/2002-69 AUTORIZ/MS:

0.15668.9
ATIVIDADE/CLASSE
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS

AO CONTROLE ESPECIAL:

Na Resolução - RE N.º 2.294, de 21 de maio de 2010, publicada no Diário Oficial da União nº 97, de 24 de maio de 2010, Seção 1 Pag. 54 e Suplemento Pags. 15 e 41.

Onde se lê:
EMPRESA: FARMAVAN COMERCIO DE MEDICAMEN-

TOS LTDA.
- ME

ENDEREÇO: RUA AGOSTINHO BELTRANO Nº 12
BAIRRO: JD. ATALIBA LEONEL CEP: 02281010 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 08.217.642/0001-59
PROCESSO: 25351.134684/2009-94 AUTORIZ/MS: 0.59094.0
ATIVIDADE/ CLASSE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
Leia-se:
EMPRESA: FARMAVAN COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. - ME
ENDEREÇO: RUA AGOSTINHO BELTRANO Nº 12
BAIRRO: JD. ATALIBA LEONEL CEP: 02281010 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 08.217.642/0001-59
PROCESSO: 25351.134684/2009-94 AUTORIZ/MS: 0.59094.0
ATIVIDADE/CLASSE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL

Na Resolução - RE N.º 2.402, de 2 de junho de 2011, publicada no Diário Oficial da União nº 107, de 6 de junho de 2011, Seção 1 Pag. 33 e Suplemento Pags. 89 e 112.

Onde se lê:
EMPRESA: DROGARIA ITAIPAVA
ENDEREÇO: avenida itapemirim, s/n
BAIRRO: itaipava CEP: 29330000 - ITAPEMIRIM/ES
CNPJ: 07.408.253/0001-48
PROCESSO: 25351.052151/2008-50 AUTORIZ/MS: 0.52887.5
ATIVIDADE/ CLASSE
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS/CORRELATOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO

CONTROLE ESPECIAL: -
Leia-se:
EMPRESA: DROGARIA NASCIMENTO LTDA -ME
ENDEREÇO: AV. ITAPEMIRIM, S/N
BAIRRO: ITAIPAVA CEP: 29330000 - ITAPEMIRIM/ES
CNPJ: 07.408.253/0001-48
PROCESSO: 25351.052151/2008-50 AUTORIZ/MS: 0.52887.5
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS/CORRELATOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -

Na Resolução - RE N.º 2.574, de 2 de junho de 2010, publicada no Diário Oficial da União nº 106, de 7 de junho de 2010, Seção 1 Pag. 56 e Suplemento Pags. 24 e 25.

Onde se lê:
EMPRESA: FARMALIFE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIAS LTDA ME
ENDEREÇO: RUA FRANZ VOLLES, N. 2085, SALA 01
BAIRRO: ITROUPAVA CENTRAL CEP: 89066100 - BLUMENAU/SC

CNPJ: 01.938.690/0001-97
PROCESSO: 25351.007285/2008-16 AUTORIZ/MS: 0.52239.7
ATIVIDADE/ CLASSE
COMÉRCIO: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
Leia-se:
EMPRESA: FARMALIFE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIAS LTDA ME

ENDEREÇO: RUA FRANZ VOLLES, Nº 2085
BAIRRO: ITROUPAVA CENTRAL CEP: 89066100 - BLUMENAU/SC
CNPJ: 01.938.690/0001-97
PROCESSO: 25351.007285/2008-16 AUTORIZ/MS: 0.52239.7

ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS/CORRELATOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

Na Resolução - RE N.º 3.781, de 12 de agosto de 2010, publicada no Diário Oficial da União nº 156, de 16 de agosto de 2010, Seção 1 Pag. 56 e Suplemento Pags. 53 e 64.

Onde se lê:
EMPRESA: DROGARIA CAPILE LTDA
ENDEREÇO: RUA SILVIO SANSON 1010
BAIRRO: CENTRO CEP: 99200000 - PORTO ALEGRE/RS
CNPJ: 92.786.037/0110-69
PROCESSO: 25351.539446/2009-83 AUTORIZ/MS: 0.62234.6

ATIVIDADE/ CLASSE
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS/CORRELATOS/
COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:

Leia-se:
EMPRESA: DROGARIA CAPILE LTDA
ENDEREÇO: RUA SILVIO SANSON 1010
BAIRRO: CENTRO CEP: 99200000 - GUAPORÉ/RS
CNPJ: 92.786.037/0110-69
PROCESSO: 25351.539446/2009-83 AUTORIZ/MS: 0.62234.6

ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS/CORRELATOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:

Na Resolução - RE N.º 4.610, de 16 de outubro de 2009, publicada no Diário Oficial da União nº 199, de 19 de outubro de 2009, Seção 1 Pag. 44 e Suplemento Pags. 26 e 38.

Onde se lê:
EMPRESA: DROGARIA CAPILE LTDA
ENDEREÇO: RUA SILVIO SANSON 1010
BAIRRO: CENTRO CEP: 99200000 - PORTO ALEGRE/RS
CNPJ: 92.786.037/0110-69
PROCESSO: 25351.539446/2009-83 AUTORIZ/MS: 0.62234.6

ATIVIDADE/ CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/COSMÉTICOS/DIETÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
Leia-se:
EMPRESA: DROGARIA CAPILE LTDA
ENDEREÇO: RUA SILVIO SANSON 1010
BAIRRO: CENTRO CEP: 99200000 - GUAPORÉ/RS
CNPJ: 92.786.037/0110-69
PROCESSO: 25351.539446/2009-83 AUTORIZ/MS: 0.62234.6

ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS/CORRELATOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:

Na Resolução - RE N.º 5.417, de 26 de novembro de 2010, publicada no Diário Oficial da União nº 227, de 29 de novembro de 2010, Seção 1 Pag. 46 e Suplemento Pag. 31.

Onde se lê:
EMPRESA: ESPINHOSA & TALHETTI LTDA ME
ENDEREÇO: RUA GEOVA NOGUEIRA Nº 23 CASA
BAIRRO: COHAB SÃO DEOCLECIANO CEP: 15057080 - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP

CNPJ: 59.636.761/0001-87
PROCESSO: 25351.205718/2002-10 AUTORIZ/MS: 0.08827.0

ATIVIDADE/ CLASSE
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS/CORRELATOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO

CONTROLE ESPECIAL: -
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -
Leia-se:
EMPRESA: ESPINHOSA & TALHETTI LTDA ME
ENDEREÇO: RUA GEOVA NOGUEIRA Nº 23
BAIRRO: SÃO DEOCLECIANO CEP: 15057080 - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP

CNPJ: 59.636.761/0001-87
PROCESSO: 25351.205718/2002-10 AUTORIZ/MS: 0.08827.0

ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS/CORRELATOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

Na Resolução - RE N.º 5.610, de 3 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial da União nº 232, de 6 de dezembro de 2010, Seção 1 Pag. 54 e Suplemento Pags. 56 e 63.

Onde se lê:
EMPRESA: FARMACIA MACENA LTDA - ME
ENDEREÇO: AVENIDA LIBERDADE Nº 2012 - A
BAIRRO: CENTRO CEP: 58305006 - BAYEUX/PB
CNPJ: 41.150.657/0001-12
PROCESSO: 25351.003717/2003-13 AUTORIZ/MS: 0.29425.1

ATIVIDADE/ CLASSE
COMÉRCIO: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:

Leia-se:
EMPRESA: FARMACIA MACENA LTDA - ME
ENDEREÇO: AV. JOSEFA TAVERA, 457
BAIRRO: MANGABEIRA I CEP: 58055000 - JOÃO PESOA/PB
CNPJ: 41.150.657/0001-12
PROCESSO: 25351.003717/2003-13 AUTORIZ/MS: 0.29425.1

ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:

No Diário Oficial da União nº 122, de 28 de junho de 2011, Seção 1, pag. 36,
Onde se lê:

"RESOLUÇÃO - RE Nº 2.791, DE 27 DE JUNHO DE 2011"

Leia-se:
"RESOLUÇÃO - RE Nº 2.791, DE 24 DE JUNHO DE 2011"

GERÊNCIA DE MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE PROPAGANDA, DE PUBLICIDADE, DE PROMOÇÃO E DE INFORMAÇÃO DE PRODUTOS SUJEITOS À VIGILÂNCIA DA ANVISA

DESPACHOS DO GERENTE-GERAL Em 27 de junho de 2011

A Gerente-Geral da Gerência de Monitoramento e Fiscalização de Propaganda, de Publicidade, de Promoção e de Informação de Produtos Sujeitos a Vigilância da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 50-A, XII, da Portaria nº 354, de 11 de agosto de 2006, alterada pela Portaria nº 783, de 13 de julho de 2009, vem tornar públicas as Decisões Administrativas referentes aos processos abaixo relacionados:

ENZIMEL LABORATÓRIO NATURISTA LTDA. - ME.
25351.136052/2007-49 - AIS:172969/07-1 (101/07) - GPROP/ANVISA

Penalidade de Multa no valor de R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais), além de Proibição de Propaganda,
ERA NOVA INDÚSTRIA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
25351.530106/2008-40 - AIS:691520/08-5 (451/08) - GPROP/ANVISA

Penalidade de Multa no valor de R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais), além de Proibição de Propaganda,
ERA NOVA INDÚSTRIA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
25351.066869/2006-61 - AIS:086518/06-4 (44/06) - GPROP/ANVISA

Penalidade de Multa no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), além de Proibição de Propaganda,
ERA NOVA INDÚSTRIA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
25351.163860/2008-60 - AIS:207851/08-1 (81/08)- GPROP/ANVISA

Penalidade de Multa no valor de R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais), além de Proibição de Propaganda,
IMPORT MEDIC IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
25351.043705/2006-66 - AIS:056352/06-8 (1385/05) - GPROP/ANVISA

Penalidade de Multa no valor de R\$ 16.000,00 (Dezesesseis mil reais), além de Proibição de Propaganda,
KANEDO MED. COMERCIAL LTDA ME
25351.516921/2008-04 - AIS:675014/08-1 (392/08) - GPROP/ANVISA

Penalidade de Multa no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), além de Proibição de Propaganda,
KOJI OTANI
25351.062072/2006-95 - AIS:080133/06-0 (1630/05) - GPROP/ANVISA

Penalidade de Multa no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), além de Proibição de Propaganda,
LABORATÓRIOS SERVIER DO BRASIL LTDA
25351.351572/2006-07 - AIS:469981/06-5 (147/06) - GPROP/ANVISA

Penalidade de Multa no valor de R\$ 39.000,00 (Trinta e nove mil reais), além de Proibição de Propaganda,
MANTECORP INDÚSTRIA QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA
25351.114346/2007-10 - AIS:145993/07-7 (252/06) - GPROP/ANVISA

Penalidade de Multa no valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), além de Proibição de Propaganda,
MULTINIVEL DA AMAZÔNIA DIST. DE PRODUTOS NATURAIS E REFLORESTADORA LTDA
25351.163919/2008-10 - AIS:207916/08-0 (67/08) - GPROP/ANVISA

Penalidade de Multa no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), além de Proibição de Propaganda,
MUNDO DOS NATURAIS DO BRASIL LTDA - ME
25351.163930/2008-80 - AIS:207929/08-1 (86/08) - GPROP/ANVISA

Penalidade de Multa no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), além de Proibição de Propaganda,
NESTLE BRASIL LTDA
25351.098715/2007-10 - AIS:126066/07-9 (53/07) - GPROP/ANVISA

Penalidade de Multa no valor de R\$ 44.000,00 (Quarenta e quatro mil reais), além de Proibição de Propaganda,
NUTRILATINA LABORATÓRIOS LTDA
25351.246152/2009-11 - AIS:316696/09-1 (171/09)- GPROP/ANVISA



Penalidade de Multa no valor de R\$ 44.000,00 (Quarenta e quatro mil reais), além de Proibição de Propaganda,
NUTRISEMPRE LABORATORIO DE PRODUTOS NATU-
RAIS COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
25351.563675/2008-71 - AIS:733084/08-7(468/08) -
GPROP/ANVISA
Penalidade de Multa no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil
reais), além de Proibição de Propaganda,
PROCESSADORA INDUSTRIAL E COMERCIAL DE
AGUAS OCEANICAS LTDA EPP
25351.050274/2007-75 - AIS:064377/07-7 (33/07) -
GPROP/ANVISA
Penalidade de Multa no valor de R\$ 26.000,00 (Vinte e seis
mil reais), além de Proibição de Propaganda,
SUPLAN LABORATORIO DE SUPLEMENTOS ALIMEN-
TARES LTDA
25351.310874/2007-06 - AIS:400880/07-4(278/07) -
GPROP/ANVISA
Penalidade de Multa no valor de R\$ 35.000,00 (Trinta e
cinco mil reais), além de Proibição de Propaganda,
TELE MASTER MAGAZINE VIRTUAL LTDA ME
25351.689398/2008-26 - AIS:887015/08-2 (567/08) -
GPROP/ANVISA
Penalidade de Multa no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil
reais), além de Proibição de Propaganda,
VIA BLUMENAU INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA
25351.563974/2008-14 - AIS:733474/08-5 (469/08) -
GPROP/ANVISA
Penalidade de Multa no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil
reais), além de Proibição de Propaganda,

MARIA JOSÉ DELGADO FAGUNDES

GERÊNCIA-GERAL DE PORTOS, AEROPORTOS,
FRONTEIRAS E RECINTOS ALFANDEGADOS

DESPACHOS DO GERENTE-GERAL
Em 28 de junho de 2011

O Gerente-Geral de Portos, Aeroportos e Fronteiras e Recintos Alfandegados da Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 42, XII, da Portaria nº 354, de 11 de agosto de 2006, alterada pela Portaria nº 783, de 13 de julho de 2009, vem tornar públicas as Decisões Administrativas referentes aos processos abaixo relaciona-dos:
AMWAY DO BRASIL LIMITADA
25759.088186/2007-63 - AIS:112713/07-6(150/07) - GG-
PAF/ANVISA
Penalidade de Multa no valor de R\$ 12.000,00(doze mil
reais)
BELA VISTA PRODUTOS ENZIMÁTICOS INDÚSTRIA
E COMÉRCIO LTDA
25759.607113/2007-83 - AIS:756659/07-0(070/07) - GG-
PAF/ANVISA
Penalidade de Multa no valor de R\$ 6.000,00(seis mil
reais)
GLAXOSMITHKLINE BRASIL LTDA
25752.190792/2007-16 - AIS:242549/07-1(008/07) - GG-
PAF/ANVISA
Penalidade de Multa no valor de R\$ 16.000,00(dezesseis mil
reais)
GLICOMED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LT-
DA.
25752.063566/2006-74 - AIS:082155/06-1(012/06) - GG-
PAF/ANVISA
Penalidade de Multa no valor de R\$ 6.000,00(seis mil
reais)
JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL INDÚSTRIA E CO-
MÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
25759.478899/2007-15 - AIS:609974/07-2(137/06) -
(25759.478838/2007-58 ,25759-478828/2007-12, 25759-
478783/2007-86 ,25759-478745/2007-23 - apensos) - GGPAF/AN-
VISA
Penalidade de Multa no valor de R\$ 72.000,00(setenta e dois
mil reais)
JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL INDÚSTRIA E CO-
MÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
25759.109196/2008-21 - AIS:140977/08-8(356/07) -
(25759.124578/2008-84,25759.124594/2008-77,25759.124604/2008-
74, 25759.136383/2008-87- apensos) - GGPAF/ANVISA
Penalidade de Multa no valor de R\$ 60.000,00(sessenta mil
reais)
LABORATÓRIOS PFIZER LTDA
25759.232588/2008-92 - AIS:294699/08-8(267/08) -
(25759.250222/2008-51, 25759.250270/2008-93,
25759.327024/2008-37, 25759.473814/2008-93, 25759.474340/2008-
05, 25759.475828/200841, 25759.498032/2008-67,
25759.509067/2008-39 - apensos) - GGPAF/ANVISA
Penalidade de Multa no valor de R\$ 108.000,00(cento e oito
mil reais)
SOCIEDADE BENEFICENTE DE SENHORAS HOSPITAL
SIRIO LIBANES
25759.109413/2008-82 - AIS:141231/08-1(313/07) - GG-
PAF/ANVISA
Penalidade de Advertência

PAULO BIANCARDI COURY

RETIFICAÇÕES

No DOU nº.120 , de 27/06/2011, Seção 1, pág. 72, do Pro-
cesso 25753-028288/2006-07- AIS 037138/06-4 (002/06) - GG-
PAF/ANVISA, da empresa DELIMA COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO
LTDA,
Onde se lê: "Penalidade de multa no valor de R\$ 6.000,00
(seis mil reais)",
Leia-se: "Penalidade de multa no valor de R\$ 12.000,00
(doze mil reais)".
No DOU nº.121 , de 27/06/2011, Seção 1, pág. 133, do
Processo 25759.052199/2006-13- AIS 067516/06-4 (07/05) - GG-
PAF/ANVISA, da empresa SATA - SERVIÇOS AUXILIARES DE
TRANSPORTE AÉREO
Onde se lê: "Penalidade de multa no valor de R\$ 30.000,00
(trinta mil reais)", além de Nulidade e Insubistência";
Leia-se: "Penalidade de multa no valor de R\$ 30.000,00
(trinta mil reais)".

SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE

PORTARIA Nº 299, DE 28 DE JUNHO DE 2011

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribui-
ções,
Considerando a Portaria SAS/MS nº 380, de 12 de agosto de
2010, que estabelece que os procedimentos da Tabela de Procedi-
mentos, Medicamentos e OPM do SUS, descritos nos Anexos I, II e
III, desta Portaria, atualmente com instrumento de registro em BPA
Consolidado (BPA-C), passem a ser registrados no SIA/SUS, por
meio do BPA-I, resolve:
Art. 1º - Alterar os prazos de implantação dos Anexos II e
III, descritos na Portaria SAS/MS nº 380, estabelecendo que os pro-
cedimentos da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do
SUS atualmente com instrumento de registro em BPA Consolidado
(BPA-C), passem a ser registrados no SIA/SUS, por meio do BPA-I,
conforme cronograma a seguir:

ANEXOS	Competência de registro no BPA Individualiza- do.
ANEXO II	ABRIL/2012
ANEXO III	ABRIL/2012

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua pu-
blicação.

HELVÉCIO MIRANDA MAGALHÃES JÚNIOR

Ministério das Cidades

CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO

RESOLUÇÃO Nº 387, DE 21 DE JUNHO DE 2011

Referendar a Deliberação nº 110, de 12 de
abril de 2011, que dá nova redação aos
artigos 1º e 4º da Resolução CONTRAN
n.º 370/2010, que dispõe sobre o Dispo-
sitivo Auxiliar de Identificação Veicular.

O CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO - CONTRAN,
usando da competência que lhe confere o art. 12, inciso I, da Lei nº
9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito
Brasileiro, e conforme Decreto nº 4.711, de 29 de maio de 2003, que
dispõe sobre a coordenação do Sistema Nacional de Trânsito - SNT,
considerando ainda, o que consta no processo administrativo nº
80000.003419/2011-13, resolve:
Art. 1º Referendar a Deliberação nº 110, de 12 de abril de
2011, do Presidente do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN,
publicada no Diário Oficial da União -DOU de 14 de abril de
2011.
Art. 2º O caput do artigo 1º da Resolução CONTRAN n.º
370 de 10 de dezembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte
redação:
'Art. 1º Os veículos automotores de transporte de carga,
reboques e semi-reboques com Peso Bruto Total - PBT superior a
4.536 kg , novos, fabricados e licenciados a partir de 1º de janeiro de
2012, somente poderão circular e ter renovada a licença anual quando
possuírem o sistema auxiliar de identificação veicular de acordo com
as disposições constantes do Anexo desta Resolução.'
Art. 3º O artigo 4º da Resolução CONTRAN n.º 370/2010,
passa a vigorar com a seguinte redação:

'Art. 4º A obrigatoriedade do disposto nesta Resolução, para
os veículos em circulação, obedecerá ao seguinte escalonamento:
Placas de final:
1 e 2 até setembro de 2012;
3, 4 e 5 até 31 de outubro de 2012;
6, 7 e 8 até 30 de novembro de 2012;
9 e 0 até 31 de dezembro de 2012.'
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua pu-
blicação.

ORLANDO MOREIRA DA SILVA
Presidente do Conselho

PEDRO DE SOUZA DA SILVA
p/Ministério da Justiça

RUI CESAR DA SILVEIRA BARBOSA
p/Ministério da Defesa

RONE EVALDO BARBOSA
p/Ministério dos Transportes

ESMERALDO MALHEIROS SANTOS
p/Ministério da Educação

RUDOLF DE NORONHA
p/Ministério do Meio Ambiente

JOÃO ALENCAR OLIVEIRA JÚNIOR
p/Ministério das Cidades

DELIBERAÇÃO Nº 112, DE 28 DE JUNHO DE 2011

Altera o prazo estipulado no art. 3º da Re-
solução nº 371, de 10 de dezembro de
2010, que aprova o Manual Brasileiro de
Fiscalização de Trânsito - Volume I - In-
frações de competência municipal, incluín-
do as concorrentes dos órgãos e entidades
estaduais de trânsito e rodoviários.

O Presidente do Conselho Nacional de Trânsito, 'ad refe-
rendum' CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO - CONTRAN,
no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 12, inciso I, da Lei
nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de
Trânsito Brasileiro, combinado com o art. 6º do Regimento Interno
daquele Colegiado, nos termos do disposto no Decreto nº 4.711, de 29
de maio de 2003, que trata sobre a coordenação do Sistema Nacional
de Trânsito - SNT e,
Considerando a revisão que está sendo efetuada nas fichas
com os Códigos de Enquadramento anexas à Resolução nº 371/2010-
CONTRAN,
Considerando que o prazo estipulado no art. 3º para a ade-
quação dos órgãos e entidades de trânsito, em face da revisão, tornou-
se insuficiente,
Considerando o que consta do Processo
n.º80000.026293/2011-55, resolve:
Art. 1º O art. 3º da Resolução nº 371/2010-CONTRAN,
passa a vigorar com a seguinte redação:
'Art. 3º Os órgãos e entidades que compõem o Sistema Na-
cional de Trânsito deverão adequar seus procedimentos até a data de
31 de dezembro de 2011.'
Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua
publicação.

ORLANDO MOREIRA DA SILVA

ATA DA 99ª REUNIÃO ORDINÁRIA
REALIZADA EM 2 DE JUNHO DE 2011

Aos dois dias do mês de junho de dois mil e onze, o Con-
selho Nacional de Trânsito - CONTRAN reuniu-se no Setor de Au-
tarquia Sul SAS, Quadra 01, Bloco H, 5º Andar, Sala 501, SGAS -
Brasília/DF, contando com a presença de seus integrantes, repre-
sentantes dos Ministérios da Justiça, da Defesa, dos Transportes, da
Educação, da Saúde, da Ciência e Tecnologia, do Meio Ambiente e
das Cidades sob a presidência do senhor Orlando Moreira da Silva,
Presidente em Exercício do CONTRAN, para deliberar sobre os as-
suntos constantes da pauta. ABERTURA DA REUNIÃO: após a
confirmação da existência de quorum regulamentar, a reunião foi
aberta pelo senhor Presidente. ASSUNTOS GERAIS: 1) Leitura, dis-
cussão, deliberação e aprovação da Ata da 98ª Reunião Ordinária de
2011. 2) Registrou-se a presença de Márcio Beraldo Veloso do Mi-
nistério do Meio Ambiente. 3) O Presidente informou aos Conse-
lheiros que foi publicado no Diário Oficial da União de 26 de maio
de 2011, a Portaria do Ministro de Estado das Cidades nº 256 de 24
de maio de 2011, que altera a composição dos membros do CON-
TRAN. 4) O Presidente informou o recebimento de cartas de alunos
do Colégio Orlando Mauricio Zambotto com sugestões para o CON-
TRAN regulamentar o 'air-bag', 'ABS' e outros, e que foram en-
caminhadas cartas-resposta aos interessados comunicando que já exis-
tem resoluções sobre esses assuntos. ORDEM DO DIA: 1) Processo
nº 80000.017734/2009-11; Interessado: Assembléia Legislativa do Es-
tado de Santa Catarina. Assunto: Notificação de infração de trânsito e
penalidade de multa, sobre veículos licenciados em outros países e
em trânsito no território nacional. Após leitura da Nota Técnica nº
995/2010, da Coordenação Geral de Instrumental Jurídico e da Fis-
calização e do Parecer da CONJUR/CIDADES nº 969/2010, o Con-
selho decidiu, por maioria de votos, sendo duas abstenções: dos
Representantes dos Ministérios das Cidades e da Ciência e Tec-

nologia, por entenderem ser necessário que o assunto deva ser diligenciado junto ao Ministério das Relações Exteriores sobre a ocorrência de tratamento recíproco aos motoristas de veículos registrados no Brasil, na hipótese destes cometerem infrações à legislação de trânsito dos países que fazem fronteira com o Brasil, aprovar a Resolução que recebeu o nº 382/2011, cuja ementa é: 'Dispõe sobre notificação e cobrança de multa por infração de trânsito praticada com veículo licenciado no exterior em trânsito no território nacional'. 2) Processo nº 80000.025564/2009-31; Interessado: ATEC/CONTRAN. Assunto: Altera a Resolução do CONTRAN nº 320/2009, para estender suas normas aos contratos de alienação fiduciária firmados com as administradoras de consórcios. Após a leitura de Relatório do Conselheiro Representante do Ministério dos Transportes, em virtude do seu pedido de vista, o Conselho decidiu retirá-lo de pauta para melhores informações. 3) Processo nº 80001.003214/2008-22; Interessado: Associação Nacional dos Fabricantes de Veículos Automotores - ANFAVEA. Assunto: Alteração da Resolução nº 227/07 que estabelece requisitos referentes aos sistemas de iluminação e sinalização de veículos. Após leitura da Nota Técnica nº 19/2011, da Coordenação Geral de Infraestrutura de Trânsito - CGIT, da Nota Técnica nº 263/2011 da Coordenação Geral de Instrumental Jurídico e da Fiscalização - CGIJF e do Parecer da CONJUR/CIDADES nº 135/2011, o Conselho, após alterações nos artigos 2º e 3º propostos, decidiu aprovar as Resoluções: nº 383/2011, cuja ementa é: 'Altera a Resolução CONTRAN nº 227, de 09 de fevereiro de 2007, que estabelece requisitos referentes aos sistemas de iluminação e sinalização de veículos'; e nº 384/2011, cuja ementa é: 'Altera a Resolução CONTRAN nº 292, de 29 de agosto de 2008, que dispõe sobre modificações de veículos previstas nos arts. 98 e 106 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro e dá outras providências'. 4) Processos nºs 80001.029090/2007-24, 80001.032007/2007-02, 80001.032156/2007-63, 80001.011822/2008-19 e 80001.021345/2008-91; Interessados: Confederação Nacional dos Trabalhadores em Transportes Terrestres - CNTT; Federação dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários de Minas Gerais - FETROMINAS; e Associação Brasileira de Trabalhadores em Empresas de Transportes Terrestres de Passageiros - ABRATI. Assunto: Utilização do cinto de segurança em veículo de transporte rodoviário coletivo de passageiros. Após a leitura de Relatório do Conselheiro Representante do Ministério dos Transportes, em virtude do seu pedido de vista, o Conselho decidiu retirá-lo de pauta, para vistas coletivas por proposta do Conselheiro Representante do Ministério da Saúde. 5) Processo nº 80001.001031/2009-53; Interessado: Edmundo Silva Santos. Assunto: Sinalizador de alerta vermelho. Após leitura da Nota Técnica nº 022/2011 da Coordenação Geral de Infraestrutura de Trânsito - CGIT, da Nota Técnica nº 537/2011 da Coordenação Geral de Instrumental Jurídico e da Fiscalização - CGIJF, e da Nota nº 65/20 da CONJUR/CIDADES, o Conselho decidiu que o assunto retorne a Câmara Temática de Assuntos Veiculares para que sejam realizados estudos no sentido de reformular a Resolução 827 para possibilitar o acolhimento do pleito tendo em vista as inovações tecnológicas. 6) Processo nº 80000.001036/2009-53; Interessado: Coordenação Geral de Operações - MJ/DPRE. Assunto: Fiscalização de transmitância Luminosa - Deliberação 109. Após leitura da Nota Técnica nº 682/2011 da Coordenação Geral de Instrumental Jurídico e da Fiscalização - CGIJF e do Despacho da CONJUR/CIDADES nº 1416/2011, o Conselho decidiu aprovar a Resolução que recebeu o nº 385 cuja ementa é: 'Referenda a Deliberação nº 109, de 11 de abril de 2011, que revoga o artigo 3º e altera o artigo 4º, ambos da Resolução CONTRAN nº 253, de 26 de outubro de 2007, que dispõe sobre o uso de medidores de transmitância luminosa'. 7) Processo nº 80000.006822/2011-02; Interessado: Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial - INMETRO; Assunto: Resolução 254, que estabelece requisitos para os vidros de segurança e critérios para aplicação de inscrições, pictogramas e películas nas áreas envidraçadas dos veículos automotores, de acordo com o inciso III, do artigo 111 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB. Após leitura da Nota Técnica nº 750/2011 da Coordenação Geral de Instrumental Jurídico e da Fiscalização - CGIJF e do Parecer da CONJUR/CIDADES nº 279/2011, o Conselho decidiu aprovar a Resolução que recebeu o nº 386 cuja ementa é: 'Dá nova redação aos artigos 4º e 5º da Resolução CONTRAN nº 254/2007, que estabelece requisitos para os vidros de segurança e critérios para aplicação de inscrições, pictogramas e películas nas áreas envidraçadas dos veículos automotores, de acordo com o inciso III, do artigo 111 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB'. 8) Processo: 08.659.007.246/2006-83; Interessado: Elinton Fernandes Dias. Assunto: Recurso interposto pelo interessado contra decisão da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 7ª SRPRF. Relator: Luiza Gomide de Faria Vianna - Ministério das Cidades. Após apresentação do Parecer 97/2011, foi aprovado a unanimidade decidindo o Conselho pelo não Conhecimento. 9) Processo: 08.658.006.836/2005-18; Interessado: Marcel Ammar Rio. Assunto: Recurso interposto pelo interessado contra decisão da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 6ª SRPRF. Relator: Luiza Gomide de Faria Vianna - Ministério das Cidades. Após apresentação do Parecer 98/2011, foi aprovado à unanimidade decidindo o Conselho pelo não Conhecimento. 10) Processo: 08.666.002.941/2006-60; Interessado: Ezelmar Padilha Almeida. Assunto: Recurso interposto pelo interessado contra decisão da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 8ª SRPRF. Relator: Luiza Gomide de Faria Vianna - Ministério das Cidades. Após apresentação do Parecer 99/2011, foi aprovado a unanimidade decidindo o Conselho pelo não Conhecimento. 11) Processo: 08.659.004.138/2006-59; Interessado: Mauri Roberto Aust Gonçalves. Assunto: Recurso interposto pelo interessado contra decisão da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 7ª SRPRF. Relator: Luiza Gomide de Faria Vianna - Ministério das Cidades. Após apresentação do Parecer 100/2011, foi aprovado a unanimidade decidindo o Conselho pelo não Conhecimento. 12) Processo:

08.660.012.938/2007-95; Interessado: Gilmar Baron. Assunto: Recurso interposto pelo interessado contra decisão da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 9ª SRPRF. Relator: Paulo Cesar de Macedo - Ministério do Meio Ambiente. Após apresentação do Parecer 101/2011, foi aprovado à unanimidade decidindo o Conselho pelo não Provimento. Mantendo a Penalidade. 13) Processo: 08.660.012.984/2007-94; Interessado: Gilmar Baron. Assunto: Recurso interposto pelo interessado contra decisão da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 9ª SRPRF. Relator: Paulo Cesar de Macedo - Ministério do Meio Ambiente. Após apresentação do Parecer 102/2011, foi aprovado à unanimidade decidindo o Conselho pelo não Provimento. Mantendo a Penalidade. 14) Processo: 08.666.004.832/05-04; Interessado: Gilmar Boabertura. Assunto: Recurso interposto pelo interessado contra decisão da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 8ª SRPRF. Relator: Paulo Cesar de Macedo - Ministério do Meio Ambiente. Após apresentação do Parecer 103/2011, foi aprovado à unanimidade decidindo o Conselho pelo não Provimento. Mantendo a Penalidade. 15) Processo: 08.669.002.315/2004/81 e 08.669.003.540/2008-69; Interessado: Rafael Giovannini. Assunto: Recurso interposto pelo interessado contra decisão da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 3ª SRPRF. Relator: Paulo Cesar de Macedo - Ministério do Meio Ambiente. Após apresentação do Parecer 104/2011, foi aprovado à unanimidade decidindo o Conselho pelo não Provimento. Mantendo a Penalidade. 16) Processo: 08.660.006.481/2007-80; Interessado: Dirceu Alamir Leites Quadros. Assunto: Recurso interposto pelo interessado contra decisão da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 9ª SRPRF. Relator: Paulo Cesar de Macedo - Ministério do Meio Ambiente. Após apresentação do Parecer 105/2011, foi aprovado à unanimidade decidindo o Conselho pelo não Provimento. Mantendo a Penalidade. 17) Processo: 08.660.011.330/2007-43; Interessado: Denis Viegas Detobel; Assunto: Recurso interposto pelo interessado contra decisão da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 9ª SRPRF. Relator: Paulo Cesar de Macedo - Ministério do Meio Ambiente. Após apresentação do Parecer 106/2011, foi aprovado à unanimidade decidindo o Conselho pelo não Provimento. Mantendo a Penalidade. 18) Processo: 08.660.074.981/02-02; Interessado: Evandir Pedro Morschbacher. Assunto: Recurso interposto pelo Departamento de Polícia Rodoviária Federal contra decisão da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 9ª SRPRF. Relator: Paulo Cesar de Macedo - Ministério do Meio Ambiente. Após apresentação do Parecer 107/2011, foi aprovado à unanimidade decidindo o Conselho pelo não Provimento. Mantendo o cancelamento. 19) Processo: 08.660.013.614/2007-74; Interessado: Nelson Delmar Eymael. Assunto: Recurso interposto pelo interessado contra decisão da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 9ª SRPRF. Relator: Paulo Cesar de Macedo - Ministério do Meio Ambiente. Após apresentação do Parecer 108/2011, foi aprovado à unanimidade decidindo o Conselho pelo não Provimento. Mantendo a Penalidade. 20) Processo: 08.658.013.940/2005-69; Interessado: Ezequiel Antonio Soares. Assunto: Recurso interposto pelo Departamento de Polícia Rodoviária Federal contra decisão da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 6ª SRPRF. Relator: Paulo Cesar de Macedo - Ministério do Meio Ambiente. Após apresentação do Parecer 109/2011, foi aprovado à unanimidade decidindo o Conselho pelo Provimento. Mantendo a penalidade. 21) Processo: 08.662.003.475/2009-12; Interessado: Alcides das Neves de Azevedo. Assunto: Recurso interposto pelo Departamento de Polícia Rodoviária Federal contra decisão da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 1ª SRPRF. Relator: Paulo Cesar de Macedo - Ministério do Meio Ambiente. Após apresentação do Parecer 110/2011, foi aprovado à unanimidade decidindo o Conselho pelo não Provimento. Mantendo o cancelamento. 22) Processo: 08660.014.250/2008-21; Interessado: Roberto Nonemacher. Assunto: Recurso interposto pelo interessado contra decisão da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 9ª SRPRF. Relator: Esmeraldo Malheiros - Ministério da Educação. Após apresentação do Parecer 111/2011, foi aprovado a unanimidade decidindo o Conselho pelo não provimento. Mantendo a penalidade. 23) Processo: 08.666.008.985/2006-01; Interessado: Pedro Valter de Andrade. Assunto: Recurso interposto pelo Departamento de Polícia Rodoviária Federal contra decisão da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 8ª SRPRF. Relator: Rone Evaldo Barbosa - Ministério dos Transportes. Após apresentação do Parecer 112/2011, foi aprovado à unanimidade decidindo o Conselho pelo não Provimento. Mantendo o cancelamento. 24) Processo: 08.666.008.460/2006-68; Interessado: Simone Gnewuch Romanzini. Assunto: Recurso interposto pelo Departamento de Polícia Rodoviária Federal contra decisão da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 16ª SRPRF. Relator: Rone Evaldo Barbosa - Ministério dos Transportes. Após apresentação do Parecer 113/2011, foi aprovado à unanimidade decidindo o Conselho pelo não Provimento. Mantendo o cancelamento. 25) Processo: 08.659.012.567/2003 e 08659.028.685/2005-49; Interessado: Ruy Otto Buss. Assunto: Recurso interposto pelo interessado contra decisão da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 7ª SRPRF. Relator: Rone Evaldo Barbosa - Ministério dos Transportes. Após apresentação do Parecer 114/2011, foi aprovado à unanimidade decidindo o Conselho pelo não Provimento. Mantendo a penalidade. 26) Processo: 08.660.005.985/2005-11; Interessado: Andrea Fianco Cislighi. Assunto: Recurso interposto pelo interessado contra decisão da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 9ª SRPRF. Relator: Rone Evaldo Barbosa - Ministério dos Transportes. Após apresentação do Parecer 115/2011, foi aprovado à unanimidade decidindo o Conselho pelo não Provimento. Mantendo a penalidade. 27) Processo: 08.660.001.618/2006-29; Interessado: Normélio Dengo. Assunto: Recurso interposto pelo interessado contra decisão da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 9ª SRPRF. Relator: Rone Evaldo Barbosa - Ministério dos Transportes. Após apresentação do Parecer 116/2011,

foi aprovado à unanimidade decidindo o Conselho pelo Provimento. Mantendo o Cancelamento. 28) Processo: 08.660.005.701/2007-58; Interessado: Avelino Fachini. Assunto: Recurso interposto pelo interessado contra decisão da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 9ª SRPRF. Relator: Rone Evaldo Barbosa - Ministério dos Transportes. Após apresentação do Parecer 117/2011, foi aprovado à unanimidade decidindo o Conselho pelo não Provimento. Mantendo a Penalidade. 29) Processo: 08.666.003.812/2007-70; Interessado: Gilberto Oiti Salmon Oliveira. Assunto: Recurso interposto pelo interessado contra decisão da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 8ª SRPRF. Relator: Rone Evaldo Barbosa - Ministério dos Transportes. Após apresentação do Parecer 118/2011, foi aprovado à unanimidade decidindo o Conselho pelo não Provimento. Mantendo a penalidade. 30) Processo: 08.654.005.012/2006-41; Interessado: Ana Vanda de Barros Siqueira. Assunto: Recurso interposto pelo interessado contra decisão da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 11ª SRPRF. Relator: Rone Evaldo Barbosa - Ministério dos Transportes. Após apresentação do Parecer 119/2011, foi aprovado à unanimidade decidindo o Conselho pelo não Provimento. Mantendo a penalidade. 31) Processo: 08.660.005.092/2007-37; Interessado: Alceu Rocha Bernardes. Assunto: Recurso interposto pelo interessado contra decisão da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 9ª SRPRF. Relator: Rone Evaldo Barbosa - Ministério dos Transportes. Após apresentação do Parecer 120/2011, foi aprovado à unanimidade decidindo o Conselho pelo não Provimento. Mantendo a penalidade. 32) Processo: 08.660.011.973/2007-97; Interessado: Diego Francisco da Rosa. Assunto: Recurso interposto pelo interessado contra decisão da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 9ª SRPRF. Relator: Rone Evaldo Barbosa - Ministério dos Transportes. Após apresentação do Parecer 121/2011, foi aprovado à unanimidade decidindo o Conselho pelo não Provimento. Mantendo a penalidade. 33) Processo: 08.655.000.753/07-15; Interessado: José Roque Lima. Assunto: Recurso interposto pelo interessado contra decisão da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 10ª SRPRF. Relator: Rone Evaldo Barbosa - Ministério dos Transportes. Após apresentação do Parecer 122/2011, foi aprovado à unanimidade decidindo o Conselho pelo não Provimento. Mantendo a penalidade. 34) Processo: 08.660.008.613/2007-16; Interessado: Jonas Noschang. Assunto: Recurso interposto pelo interessado contra decisão da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 9ª SRPRF. Relator: Rone Evaldo Barbosa - Ministério dos Transportes. Após apresentação do Parecer 123/2011, foi aprovado à unanimidade decidindo o Conselho pelo não Provimento. Mantendo a penalidade. 35) Processo: 08.659.017.073/2005-21; Interessado: Felipe Maoski. Assunto: Recurso interposto pelo interessado contra decisão da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 7ª SRPRF. Relator: Rone Evaldo Barbosa - Ministério dos Transportes. Após apresentação do Parecer 124/2011, foi aprovado à unanimidade decidindo o Conselho pelo não Provimento. Mantendo a penalidade. 36) Processo: 08.666.007.486/2005-16; Interessado: Susana Irusta Mendez. Assunto: Recurso interposto pelo interessado contra decisão da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 8ª SRPRF. Relator: Rone Evaldo Barbosa - Ministério dos Transportes. Após apresentação do Parecer 125/2011, foi aprovado à unanimidade decidindo o Conselho pelo não Provimento. Mantendo a penalidade. 37) Processo: 08.666.008.950/2007-45; Interessado: Luciano Duarte. Assunto: Recurso interposto pelo interessado contra decisão da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 8ª SRPRF. Relator: Rone Evaldo Barbosa - Ministério dos Transportes. Após apresentação do Parecer 126/2011, foi aprovado à unanimidade decidindo o Conselho pelo não Provimento. Mantendo a penalidade. 38) Processo: 08666.005.284/2006-11; Interessado: Jonas Dietrich. Assunto: Recurso interposto pelo Departamento de Polícia Rodoviária Federal contra decisão da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 8ª SRPRF. Relator: Rone Evaldo Barbosa - Ministério dos Transportes. Após apresentação do Parecer 127/2011, foi aprovado à unanimidade decidindo o Conselho pelo não Provimento. Mantendo o cancelamento. 39) Processo: 08.666.001.274/2007-89; Interessado: Antonio Cesar Curtes Pereira. Assunto: Recurso interposto pelo interessado contra decisão da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 8ª SRPRF. Relator: Luiza Gomide de Faria Vianna - Ministério das Cidades. Após apresentação do Parecer 128/2011, foi aprovado à unanimidade decidindo o Conselho pelo não Conhecimento. 40) Processo: 08.653.001.189/2009-21; Interessado: Mauro Sergio Oliveira da Silva. Assunto: Recurso interposto pelo interessado contra decisão da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 16ª SRPRF. Relator: Luiza Gomide de Faria Vianna - Ministério das Cidades. Após apresentação do Parecer 129/2011, foi aprovado à unanimidade decidindo o Conselho pelo não Conhecimento. 41) Processo: 08.653.004.931/2008-70; Interessado: Beneditos Pereira Moura. Assunto: Recurso interposto pelo interessado contra decisão da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 16ª SRPRF. Relator: Luiza Gomide de Faria Vianna - Ministério das Cidades. Após apresentação do Parecer 130/2011, foi aprovado à unanimidade decidindo o Conselho pelo não Conhecimento. 42) Processo: 08.660.013.082/2007-75; Interessado: Gilmar Baron. Assunto: Recurso interposto pelo interessado contra decisão da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 9ª SRPRF. Relator: Luiza Gomide de Faria Vianna - Ministério das Cidades. Após apresentação do Parecer 131/2011, foi aprovado à unanimidade decidindo o Conselho pelo não Conhecimento. 43) Processo: 08.658.005.903/2006-68; Interessado: Sandro Fiorini. Assunto: Recurso interposto pelo interessado contra decisão da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 7ª SRPRF. Relator: Luiza Gomide de Faria Vianna - Ministério das Cidades. Após apresentação do Parecer 132/2011, foi aprovado à unanimidade decidindo o Conselho pelo não Conhecimento. 44) Processo: 08658.007.214/2007-79; Interessado: Empresa Brasileira de Sistemas Ltda - EBS. Assunto: Recurso interposto pelo interessado contra



decisão da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 6ª SRPRF. Relator: Luiza Gomide de Faria Vianna - Ministério das Cidades. Após apresentação do Parecer 134/2011, foi aprovado à unanimidade decidindo o Conselho pelo provimento. 45) Processo: 08658.007.216/2007-68; Interessado: Empresa Brasileira de Sistemas Ltda - EBS. Assunto: Recurso interposto pelo interessado contra decisão da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI da 6ª SRPRF. Relator: Luiza Gomide de Faria Vianna - Ministério das Cidades. Após apresentação do Parecer 135/2011, foi aprovado à unanimidade decidindo o Conselho pelo provimento. Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos pelo Senhor Presidente e determinada a lavratura da presente Ata que, depois de aprovada, será assinada pelos membros presentes, representantes de seus respectivos ministérios

ORLANDO MOREIRA DA SILVA
Presidente do Conselho

PEDRO DE SOUZA DA SILVA
p/Ministério da Justiça

RUI CÉSAR DA SILVEIRA BARBOSA
p/Ministério da Defesa

RONE EVALDO BARBOSA
p/Ministério dos Transportes

TÂNIA MARIA F. BAZAN
p/Ministério da Educação

LUIZ OTÁVIO MACIEL MIRANDA
p/Ministério da Saúde

JOSÉ ANTÔNIO SILVÉRIO
p/Ministério da Ciência e Tecnologia

RUDOLF DE NORONHA
p/Ministério do Meio Ambiente

PAULO CESAR DE MACEDO
p/Ministério do Meio Ambiente

JOÃO ALENCAR OLIVEIRA JUNIOR
p/Ministério das Cidades

Ministério das Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 253, DE 27 DE JUNHO DE 2011

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto nos arts. 11 e 12 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, regulamentado pelo Decreto nº 83.937, de 6 de setembro de 1979, e considerando o disposto no Decreto nº 7.446, de 1º de março de 2011, resolve:

Art. 1º Alterar o art. 3º da Portaria nº 79, de 29 de março de 2011, publicada no DOU de 30 de março de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º Fixar o limite de despesa a ser empenhada com diárias, passagens e locomoção para:

I - a Agência Nacional de Telecomunicações em R\$ 2.979.000,00 até junho de 2011 e R\$ 5.958.000,00 até dezembro de 2011, para Fiscalização; e R\$ 1.002.000,00 até junho de 2011 e R\$ 1.969.000,00 até dezembro de 2011, para Demais Despesas;

II - o Gabinete do Ministro em R\$ 165.000,00 até junho de 2011 e R\$ 356.000,00 até dezembro de 2011;

III - a Secretaria de Telecomunicações em R\$ 206.000,00 até junho de 2011 e R\$ 412.000,00 até dezembro de 2011;

IV - a Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica em R\$ 161.000,00 até junho de 2011 e R\$ 322.000,00 até dezembro de 2011; e

V - a Secretaria de Inclusão Digital em R\$ 151.000,00 até junho de 2011 e R\$ 302.000,00 até dezembro de 2011." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

PORTARIA Nº 96, DE 28 DE JUNHO DE 2011

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto nos arts. 11 e 12 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, regulamentado pelo Decreto nº 83.937, de 6 de setembro de 1979, e o disposto nos arts. 1º e 2º da Portaria nº 79, de 29 março de 2011, resolve:

Art. 1º Os arts. 1º e 2º da Portaria nº 52, de 1º de abril de 2011, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º Subdelegar competência ao Chefe de Gabinete do Ministro para autorizar a concessão de diárias, passagens e locomoção, no país, aos servidores de sua unidade e daqueles diretamente subordinados ao Ministro de Estado, exceto despesas referentes a:

I - deslocamentos de servidores por prazo superior a dez dias contínuos;

II - mais de quarenta diárias intercaladas por servidor no ano; e

II - deslocamentos de mais de dez pessoas para o mesmo evento." (NR)

"Art. 2º Subdelegar competência ao Secretário de Telecomunicações, Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica, e Secretário de Inclusão Digital para autorizar a concessão de diárias, passagens e locomoção, no país, aos servidores de suas respectivas unidades, exceto despesas referentes a:

I - deslocamentos de servidores por prazo superior a dez dias contínuos;

II - mais de quarenta diárias intercaladas por servidor no ano; e

II - deslocamentos de mais de dez pessoas para o mesmo evento." (NR)

Art. 3º Ficam convalidados os atos de concessão de diárias, passagens e locomoção praticados pelo Secretário de Inclusão Digital entre 30 de maio de 2011 e a data de publicação desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CEZAR ALVAREZ

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
CONSELHO DIRETOR

ATO Nº 4.402, DE 21 DE JUNHO DE 2011

Processo nº 53500.024192/2010. Expede autorização à TO CUIDANDO - SERVIÇOS DE ZELADORIA LTDA., CNPJ/MF nº 03.535.376/0001-99, para explorar o Serviço Especial de Supervisão e Controle, de interesse coletivo, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade e tendo como área de prestação de serviço o Estado do Rio Grande do Sul. Outorga autorização de uso de radiofrequência à autorizada, associada à autorização para a exploração do Serviço.

RONALDO MOTA SARDENBERG
Presidente do Conselho

ATO Nº 4.405, DE 21 DE JUNHO DE 2011

Processo nº 53500.028809/2010. Expede autorização à TECH TRONIC COMÉRCIO DE APARELHOS DE COMUNICAÇÃO LTDA. - EPP, CNPJ/MF nº 05.754.251/0001-85, para explorar o Serviço Limitado Especializado, tendo como finalidade a locação de equipamentos portáteis de radiocomunicação, de interesse coletivo, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito interior e tendo como área de prestação do serviço todo o território nacional.

RONALDO MOTA SARDENBERG
Presidente do Conselho

ATO Nº 4.406, DE 21 DE JUNHO DE 2011

Processo nº 53500.022537/2010. Expede autorização à CATTANDUVA-SISTEMAS A CABO LTDA., CNPJ/MF nº 65.784.266/0001-18, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço o Estado de São Paulo/SP.

RONALDO MOTA SARDENBERG
Presidente do Conselho

ATO Nº 4.407, DE 21 DE JUNHO DE 2011

Processo nº 53500.028050/2010. Expede autorização à PRYMUS PROVEDOR DE ACESSO A REDES DE TELECOM LTDA EPP, CNPJ/MF nº 07.185.229/0001-97, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

RONALDO MOTA SARDENBERG
Presidente do Conselho

ATO Nº 4.408, DE 21 DE JUNHO DE 2011

Processo nº 53500.003686/2011. Expede autorização à G. R. SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA. - ME, CNPJ/MF nº 12.477.879/0001-46, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

RONALDO MOTA SARDENBERG
Presidente do Conselho

ATO Nº 4.411, DE 21 DE JUNHO DE 2011

Processo nº 53500.006127/2011. Expede autorização à S T M TELECOM LTDA. - ME, CNPJ/MF nº 12.485.589/0001-44, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

RONALDO MOTA SARDENBERG
Presidente do Conselho

ATO Nº 4.412, DE 21 DE JUNHO DE 2011

Processo nº 53500.008001/2011. Expede autorização à FABIO DE A GUEDES, CNPJ/MF nº 12.951.207/0001-20, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

RONALDO MOTA SARDENBERG
Presidente do Conselho

ATO Nº 4.413, DE 21 DE JUNHO DE 2011

Processo nº 53500.007367/2011. Expede autorização à MEGALINK SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA., CNPJ/MF nº 11.151.485/0001-30, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

RONALDO MOTA SARDENBERG
Presidente do Conselho

ATO Nº 4.414, DE 21 DE JUNHO DE 2011

Processo nº 53500.001849/2011. Expede autorização à TV FILME BRASÍLIA SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., CNPJ/MF nº 01.402.057/0001-80, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

RONALDO MOTA SARDENBERG
Presidente do Conselho

ATO Nº 4.415, DE 21 DE JUNHO DE 2011

Processo nº 53500.007726/2011. Expede autorização à WIFI GROUP PROVEDOR DE ACESSO A INTERNET LTDA. - ME, CNPJ/MF nº 13.227.644/0001-69, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

RONALDO MOTA SARDENBERG
Presidente do Conselho

ATO Nº 4.416, DE 21 DE JUNHO DE 2011

Processo nº 53500.004556/2011. Expede autorização à BENTO DE OLIVEIRA SILVESTRE - ME, CNPJ/MF nº 11.966.730/0001-68, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

RONALDO MOTA SARDENBERG
Presidente do Conselho

ATO Nº 4.417, DE 21 DE JUNHO DE 2011

Processo nº 53500.007607/2011. Expede autorização à NET ARTUR INTERNET SERVICE LTDA. - ME, CNPJ/MF nº 00.281.230/0001-76, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

RONALDO MOTA SARDENBERG
Presidente do Conselho

ATO Nº 4.419, DE 22 DE JUNHO DE 2011

Processo nº 53500.007850/2011. Expede autorização à ADAPT LINK SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA., CNPJ/MF nº 08.980.148/0001-41, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

RONALDO MOTA SARDENBERG
Presidente do Conselho

ATO Nº 4.420, DE 22 DE JUNHO DE 2011

Processo nº 53500.003515/2011. Expede autorização à FLASHNET PROVIDER SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA. - ME, CNPJ/MF nº 13.036.874/0001-40, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

RONALDO MOTA SARDENBERG
Presidente do Conselho

ATO Nº 4.421, DE 22 DE JUNHO DE 2011

Processo nº 53500.007836/2011. Expede autorização à PEDRO JOSÉ SANTIAGO DA COSTA ME, CNPJ/MF nº 73.605.644/0001-87, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

RONALDO MOTA SARDENBERG
Presidente do Conselho

ATO Nº 4.424, DE 22 DE JUNHO DE 2011

Processo nº 53500.004238/2011. Expede autorização à VIVANET INFORMÁTICA LTDA., CNPJ/MF nº 11.416.729/0001-60, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

RONALDO MOTA SARDENBERG
Presidente do Conselho

ATO Nº 4.425, DE 22 DE JUNHO DE 2011

Processo nº 53500.009326/2011. Expede autorização à EVERTON HAISE TAQUES & CIA LTDA., CNPJ/MF nº 11.371.449/0001-82, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

RONALDO MOTA SARDENBERG
Presidente do Conselho

ATO Nº 4.427, DE 22 DE JUNHO DE 2011

Processo nº 53500.031176/2010. Expede autorização à ELINK TELECOM LTDA. - EPP, CNPJ/MF nº 12.707.545/0001-11, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

RONALDO MOTA SARDENBERG
Presidente do Conselho

ATO Nº 4.429, DE 22 DE JUNHO DE 2011

Processo nº 53500.004762/2011. Expede autorização à ATLANET TELECOMUNICAÇÕES LTDA. - EPP, CNPJ/MF nº 12.990.044/0001-95, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

RONALDO MOTA SARDENBERG
Presidente do Conselho

ATO Nº 4.430, DE 22 DE JUNHO DE 2011

Processo nº 53500.000136/2010. Expede autorização à EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PRODAM-SP S/A, CNPJ/MF nº 43.076.702/0001-61, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço São Paulo/SP.

RONALDO MOTA SARDENBERG
Presidente do Conselho

ATO Nº 4.431, DE 22 DE JUNHO DE 2011

Processo nº 53500.004755/2011. Expede autorização à F. DE OLIVEIRA MARTINS, CNPJ/MF nº 13.287.653/0001-45, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

RONALDO MOTA SARDENBERG
Presidente do Conselho

ATO Nº 4.432, DE 22 DE JUNHO DE 2011

Processo nº 53500.004753/2011. Expede autorização à AURINELIA CASIMIRO ALVES MORAIS, CNPJ/MF nº 04.064.715/0001-69, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

RONALDO MOTA SARDENBERG
Presidente do Conselho

ATO Nº 4.433, DE 22 DE JUNHO DE 2011

Processo nº 53500.006871/2011. Expede autorização à RAVINET PROVEDOR DE ACESSO A INTERNET LTDA. - ME, CNPJ/MF nº 13.011.235/0001-20, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

RONALDO MOTA SARDENBERG
Presidente do Conselho

DESPACHOS DO PRESIDENTE
Em 15 de junho de 2011

Nº 4.690 - Ref: Processos n. 53500.023542/2005 e 53500.013273/2010. O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, o uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, examinando os autos dos Processos em epígrafe, que versam sobre o Serviço Especial de Televisão por Assinatura - TVA, decidiu, em sua Reunião nº 610, realizada em 9 de junho de 2011, apensar os Processos n. 53500.023542/2005 e 53500.013273/2010 ao Processo nº 53500.016638/2010, pelas razões e fundamentos constantes da Análise nº 367/2011-GCJR, de 3 de junho de 2011.

Nº 4.692 - Ref: Processo nº 53500.023542/2005. O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, examinando a proposta de preço a ser cobrado pela prorrogação do prazo do direito de uso de radiofrequência das prestadoras do Serviço Especial de Televisão por Assinatura (TVA), nos autos do processo em epígrafe, em sua Reunião nº 610, realizada em 9 de junho de 2011, decidiu: a) não aprovar a metodologia de fluxo de caixa descontado para determinar o valor a ser cobrado pela prorrogação do prazo do direito de uso de radiofrequência das prestadoras do Serviço Especial de Televisão por Assinatura (TVA); b) devolver o processo à Superintendência de Serviços de Comunicação de Massa para que esclareça dúvidas e aprofunde os estudos; e c) revogar o prazo de 12 (doze) meses fixado no § 1º do art. 3º dos Atos de Adaptação, de 28 de abril de 2010, publicados no DOU de 12 de maio de 2010, pelas razões e fundamentos constantes da Análise nº 368/2011-GCJR, de 3 de junho de 2011.

RONALDO MOTA SARDENBERG

SUPERINTENDÊNCIA DE RADIOFREQUÊNCIA
E FISCALIZAÇÃO

ATO Nº 4.532, DE 28 DE JUNHO DE 2011

Autorizar R.C. COMPETIÇÕES LTDA, CNPJ nº 03.050.517/0001-83 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de Rio de Janeiro/RJ, no período de 01/07/2011 a 03/07/2011.

EDILSON RIBEIRO DOS SANTOS
Superintendente

ATO Nº 4.533, DE 28 DE JUNHO DE 2011

Autorizar RCM MOTORSPORT LTDA, CNPJ nº 08.704.404/0001-78 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de Rio de Janeiro/RJ, no período de 01/07/2011 a 03/07/2011.

EDILSON RIBEIRO DOS SANTOS
Superintendente

ATO Nº 4.534, DE 28 DE JUNHO DE 2011

Autorizar REDE MULHER DE TELEVISAO LTDA, CNPJ nº 02.344.518/0001-78 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de Porto Velho/RO, no período de 29/06/2011 a 06/07/2011.

EDILSON RIBEIRO DOS SANTOS
Superintendente

ATO Nº 4.535, DE 28 DE JUNHO DE 2011

Autorizar J. F. RACING S/C LTDA, CNPJ nº 97.383.137/0001-04 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de Rio de Janeiro/RJ, no período de 30/06/2011 a 04/07/2011.

EDILSON RIBEIRO DOS SANTOS
Superintendente

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

Aplico definitivamente, em razão de trânsito em julgado processual, sanção às entidades abaixo listadas, nos respectivos processos em que figuram, por descumprimento dos regulamentos próprios do serviço executado e/ou da legislação aplicável.

Processo	Nome	Enquadramento	Local	Sanção aplicada	Data da Decisão
53554.002325/2008	Bocchi Brasil LTDA (Expofrut Brasil Importadora e Exportadora LTDA)	Item 9.4 e 10.1, da Norma MC nº13/97.	Casa Nova/BA	Advertência	11/04/2011
53554.002594/2008	Saturno Comunicações LTDA	Infração aos art. 27 do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia e ao art. 18 do Regulamento sobre Limitação da Exposição a Campos Elétricos, Magnéticos e Eletromagnéticos na Faixa de Radiofrequência entre 9 KHz e 300 GHz.	Teixeira de Freitas/BA	Multa de R\$7.470,00	27/04/2011
53554.001687/2010	Associação Atlético Baneb	Art. 131 da Lei nº9.472/97 e art. 25 da Res. nº73/1998.	Salvador/BA	Multa de R\$1.057,21	27/04/2011
53554.002904/2008	Edézio Joaquim dos Santos (Rádio Chapada FM)	Art. 163 da Lei nº9.472/97 e art. 55,V, b da Res. nº 242/2000.	Seabra/BA	Multa de R\$3.850,00	13/04/2011
53557.000779/2009	Sony Ericsson Mobile Communications do Brasil LTDA	Art. 55, IV, c, da Res. nº 242/2000.	Aracaju/SE	Multa de R\$7.423,50	27/04/2011
53554.001065/2009	Associação Comunitária de Amigos do Bairro Redenção (Rádio Astral FM)	Art. 55, V, b, da Res. nº 242/2000.	Teixeira de Freitas/BA.	Multa de R\$3.850,00	20/04/2011
53554.005694/2010	Reuben Nobre Rosa Barros-ME	Art. 131 da Lei nº9.472/97 e art. 10 da Res. nº272/2001.	Salvador/BA	Multa de R\$3.010,08	16/03/2011
53554.000814/2008	Associação Comunitária Caçulinha FM de Brumado	Art. 163 da Lei nº9.472/97.	Brumado/BA	Multa de R\$1.752,93	13/04/2011
53554.000266/2011	Cleverson Soares da Silva Lima	Art. 10 do Anexo à Res. nº272/2001 c/c art. 131 da Lei nº9.472/97.	Catu/BA	Multa de R\$3.510,08	18/05/2011
53554.002383/2008	Roberto Costa de Queiroz (Rádio Yaweh Shamah)	Art. 163 da Lei nº9.472/97.	Salvador/BA	Multa de R\$1.752,93	13/04/2011
53554.000559/2009	Prefeitura Municipal de Madre de Deus	Item 9.8 da Norma 13/97.	Madre de Deus/BA	Multa de R\$500,00	18/04/2011

EDILSON RIBEIRO DOS SANTOS



GERÊNCIA-GERAL DE FISCALIZAÇÃO
ESCRITÓRIO REGIONAL NA BAHIA

DESPACHO DO GERENTE

Aplico definitivamente, em razão de trânsito em julgado processual, sanção às entidades abaixo listadas nos respectivos processos em que figuram, por descumprimento dos regulamentos próprios do serviço executado e/ou da legislação aplicável.

Processo	Nome	Enquadramento	Local	Sanção aplicada	Data da Decisão
53554.000904/2011	Ronaldo Correia de Araújo	Art. 131 da Lei nº9.472/97.	Salvador/BA	Multa de R\$3.160,58	24/03/2011
53554.001280/2010	Adielson Santos Paula	Art. 10 do Anexo à Res. nº272/2001 c/c art. 52 do Anexo à Res. nº73/1998 c/c art. 131 da Lei nº9.472/1997.	Itabela/BA	Multa de R\$3.010,08	29/04/2011
53554.004568/2008	Valdemir Brito Aguiar Gondim (Rádio Tropical FM)	Art. 163 da Lei nº9472/97.	Tanhaçu/BA	Multa de R\$2.850,00	25/04/2011
53554.006252/2010	CJ Construções e Incorporação LTDA	Art. 131 da Lei nº9472/97 e ao item 7.1 da Norma nº13/97.	Salvador/BA	Multa de R\$1.850,12	28/04/2011
53554.001556/2011	Associação Cultural de Difusão Comunitária Semeando Vitória	Art. 55, V, b, da Res. nº242/2000.	Juazeiro/BA	Advertência	17/05/2011
53554.004162/2006	Empresa Brasileira de Telecomunicações S/A - Embratel	Art. 37, II, do Regulamento dos Serviços de Telecomunicações c/c item 2.6 da Instrução Normativa 03/85.	Juazeiro/BA; Casa Nova/BA; Remanso/BA; Pilão Arcado/BA; Sento Sé/BA; Uauá/BA	Multa de R\$20.160,00	04/03/2011
53557.000140/2011	Megas Net Provedor de Internet LTDA	Art. 27 do Anexo à Res. nº272/2001 e 18 do Anexo à Res. nº303/2002.	Aracaju/SE	Multa de R\$5.400,00	18/05/2011
53554.000306/2011	Downup Telecomunicações e Serviços LTDA	Art. 10 do Anexo à Res. 272/2001 c/c art. 131 da Lei nº9.472/97.	Catu/BA	Multa de R\$3.010,08	31/05/2011
53554.000175/2010	Mineração Fazenda Brasileiro S/A	Itens 9.4, 9.8.1 e 10.1 da Norma MC nº13/97 e art. 26, 8º e art. 53 do REUR e art. 4º do Anexo à Res. nº242/2000.	Barrocas/BA	Multa de R\$900,00	09/05/2011
53554.000905/2010	Edson Carlos de Oliveira	Art. 163 da Lei nº9.472/97.	Salvador/BA	Multa de R\$5.842,50	09/05/2011
53554.003350/2010	Letícia Oliveira Saraiva Villas Boas	Art. 55, V, "b", c/c art. 4º do Anexo à Res. nº242/2000.	Salvador/BA	Advertência	10/05/2011
53554.006380/2010	Letícia Oliveira Saraiva Villas Boas	Art. 55, V, "b", c/c art. 4º do Anexo à Res. nº242/2000.	Salvador/BA	Advertência	10/05/2011
53554.001354/2010	Digital Brás Telecom LTDA	Art. 55, IV, "c", do Anexo à Res. nº242/2000.	Salvador/BA	Multa de R\$210,00	25/04/2011

FERNANDO ANTONIO ORNELAS DE ALMEIDA

SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS DE
COMUNICAÇÃO DE MASSA

CONSULTA PÚBLICA Nº 35, DE 27 DE JUNHO DE 2011

Proposta de Alteração dos Planos Básicos de Distribuição de Canais de Televisão em VHF e UHF - PBTv, de Distribuição de Canais de Retransmissão de Televisão em VHF e UHF - PBRTV e de Distribuição de Canais de Televisão Digital - PBTVD no Estado do Rio Grande do Norte.

O SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DE MASSA DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, SUBSTITUTO, no uso de suas competências, consoante o disposto no art. 198 do Regimento Interno da Agência, aprovado pela Resolução nº 270, de 19 de julho de 2001, alterado pela Resolução nº 489, de 05 de dezembro de 2007, decidiu submeter a comentários públicos a proposta de alteração de Planos Básicos constante dos Anexos I, II e III, nos termos do art. 211 da Lei nº 9.472, de 1997, e do art. 17 do Regulamento da Agência Nacional de Telecomunicações, aprovado pelo Decreto nº 2.338, de 7 de outubro de 1997.

As alterações ora propostas são referentes ao Estado do Rio Grande do Norte, e têm por objetivo principal minimizar a possível ocorrência de interferências quando do atendimento ao disposto no Artigo 7º do Decreto nº 5.820, de 29 de junho de 2006, publicado no Diário Oficial da União - DOU no dia 30 subsequente, que dispõe sobre a consignação de canais com largura de banda de seis megahertz às concessionárias, autorizadas e permissionárias dos Serviços de Radiodifusão de Sons e Imagens - TV e de Retransmissão de Televisão - RTV, para uso na transmissão terrestre de televisão digital. A inclusão, no PBTVD, dos canais mencionados no Art. 12 do Decreto nº 5.820 será oportunamente submetida a Consulta Pública.

Pretende-se obter contribuições fundamentadas sobre a proposta contida na presente Consulta Pública, que contemplem, entre outros aspectos:

- a) atendimento ao disposto no Decreto nº 5.820/2006;
- b) atendimento ao disposto na Portaria MC nº 652/2006;
- c) uso racional e econômico do espectro de frequências;
- d) impacto econômico da alteração proposta.

O texto completo da proposta de alteração do PBTv, PBRTV e PBTVD estará disponível na Biblioteca da Anatel, no endereço subscrito e na página da Anatel na Internet, a partir das 14h da data da publicação desta Consulta Pública no Diário Oficial da União.

As contribuições e sugestões devidamente identificadas devem ser encaminhadas, preferencialmente, por meio do formulário eletrônico do Sistema Interativo de Acompanhamento de Consulta Pública,

disponível no endereço Internet <http://www.anatel.gov.br> relativo a esta Consulta Pública, até às 24h do dia 01 de agosto de 2011.

As manifestações encaminhadas por carta devem ser dirigidas à Anatel no endereço a seguir indicado, até às 18h do dia 25 de julho de 2011.

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL

SAUS - Quadra 06 - Bloco F - Térreo - Biblioteca 70313-900 - BRASÍLIA - DF

INTERNET: <http://www.anatel.gov.br>

CONSULTA PÚBLICA Nº 35, DE 27 DE JUNHO DE 2011.

Proposta de Alteração dos Planos Básicos de Distribuição de Canais de Televisão em VHF e UHF - PBTv, de Distribuição de Canais de Retransmissão de Televisão em VHF e UHF - PBRTV e de Distribuição de Canais de Televisão Digital - PBTVD no Estado do Rio Grande do Norte.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA

CONSULTA PÚBLICA Nº 36, DE 27 DE JUNHO DE 2011

Proposta de alteração do Plano Básico de Distribuição de Canais de Radiodifusão Sonora em Onda Média - PBOM

O SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DE MASSA, DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL SUBSTITUTO, no uso de suas competências, consoante o disposto no art. 198 do Regimento Interno da Agência, aprovado pela Resolução nº 270, de 19 de julho de 2001, alterado pela Resolução nº 489, de 05 de dezembro de 2007, decide submeter a comentários públicos a proposta de alteração anexa do Plano Básico de Distribuição de Canais de Radiodifusão Sonora em Onda Média - PBOM, nos termos do art. 211 da Lei nº 9.472, de 1997, e do art. 17 do Regulamento da Agência Nacional de Telecomunicações, aprovado pelo Decreto nº 2.338, de 7 de outubro de 1997.

Pretende-se com a presente Consulta Pública receber contribuições acerca de seu objeto, e que contemplem, entre outros, aspectos tais como:

- a) uso racional e econômico do espectro de frequências, inclusive pela utilização da potência mínima necessária para assegurar, economicamente, um serviço de boa qualidade à área a que se destina;
- b) impacto econômico das alterações propostas;
- c) condições específicas de propagação.

A aprovação das propostas em anexo está condicionada à anuência das Administrações dos Estados Partes do Mercado Comum do Sul - Mercosul, quando for o caso, na forma de decisões adotadas pela Conferência Administrativa Regional de Radiodifusão em Ondas Médias (Região 2) - CARR/81.

O texto completo da proposta de alteração do Plano Básico de Distribuição de Canais de Radiodifusão Sonora em Onda Média - PBOM estará disponível na Biblioteca da Anatel, no endereço subscrito e na página da Anatel na Internet, a partir das 14h da data da publicação desta Consulta Pública no Diário Oficial da União.

As contribuições e sugestões, fundamentadas e devidamente

identificadas, devem ser encaminhadas, preferencialmente, por meio do formulário eletrônico do Sistema Interativo de Acompanhamento de Consulta Pública, disponível no endereço Internet <http://www.anatel.gov.br/> relativo a esta Consulta Pública, até às 24h do dia 29 de julho de 2011.

As manifestações encaminhadas por carta ou fax devem ser dirigidas à Anatel no endereço a seguir indicado, até às 17h do dia 22 de julho de 2011 para:

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL

SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DE MASSA

CONSULTA PÚBLICA Nº 36, DE 27 DE JUNHO DE 2011.

Alteração do Plano Básico de Distribuição de Canais de Radiodifusão Sonora em Onda Média - PBOM.

Sector de Autarquias Sul - SAUS - Quadra 6, Bloco F, Térreo - Biblioteca

70070-940 - Brasília - DF - Fax. (061) 2312-2002

As manifestações recebidas merecerão exame pela Anatel e permanecerão à disposição do público na Biblioteca da Agência.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA

CONSULTA PÚBLICA Nº 37, DE 27 DE JUNHO DE 2011

Proposta de Alteração dos Planos Básicos de Distribuição de Canais de Televisão em VHF e UHF - PBTv, de Distribuição de Canais de Retransmissão de Televisão em VHF e UHF - PBRTV e de Distribuição de Canais de Televisão Digital - PBTVD nos Estados do Rio Grande do Sul e de Santa Catarina.

O SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DE MASSA DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, SUBSTITUTO, no uso de suas competências, consoante o disposto no art. 198 do Regimento Interno da Agência, aprovado pela Resolução nº 270, de 19 de julho de 2001, alterado pela Resolução nº 489, de 05 de dezembro de 2007, decidiu submeter a comentários públicos a proposta de alteração de Planos Básicos constante dos Anexos I, II e III, nos termos do art. 211 da Lei nº 9.472, de 1997, e do art. 17 do Regulamento da Agência Nacional de Telecomunicações, aprovado pelo Decreto nº 2.338, de 7 de outubro de 1997.

As alterações ora propostas são referentes aos Estados do Rio Grande do Sul e de Santa Catarina, e têm por objetivo principal minimizar a possível ocorrência de interferências quando do atendimento ao disposto no Artigo 7º do Decreto nº 5.820, de 29 de junho de 2006, publicado no Diário Oficial da União - DOU no dia 30 subsequente, que dispõe sobre a consignação de canais com largura de banda de seis megahertz às concessionárias, autorizadas e permissionárias dos Serviços de Radiodifusão de Sons e Imagens - TV e de Retransmissão de Televisão - RTV, para uso na transmissão terrestre de televisão digital. A inclusão, no PBTVD, dos canais mencionados no Art. 12 do Decreto nº 5.820 será oportunamente submetida a Consulta Pública.

Pretende-se obter contribuições fundamentadas sobre a proposta contida na presente Consulta Pública, que contemplem, entre outros aspectos:

- a) atendimento ao disposto no Decreto nº 5.820/2006;
- b) atendimento ao disposto na Portaria MC nº 652/2006;
- c) uso racional e econômico do espectro de frequências;
- d) impacto econômico da alteração proposta.

O texto completo da proposta de alteração do PBTv, PBRTV e PBTVD estará disponível na Biblioteca da Anatel, no endereço subscrito e na página da Anatel na Internet, a partir das 14h da data da publicação desta Consulta Pública no Diário Oficial da União.

As contribuições e sugestões devidamente identificadas devem ser encaminhadas, preferencialmente, por meio do formulário eletrônico do Sistema Interativo de Acompanhamento de Consulta Pública, disponível no endereço Internet <http://www.anatel.gov.br> relativo a esta Consulta Pública, até às 24h do dia 01 de agosto de 2011.

As manifestações encaminhadas por carta devem ser dirigidas à Anatel no endereço a seguir indicado, até às 18h do dia 25 de julho de 2011.

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL

SAUS - Quadra 06 - Bloco F - Térreo - Biblioteca

70313-900 - BRASÍLIA - DF

INTERNET: <http://www.anatel.gov.br>

CONSULTA PÚBLICA Nº 37, DE 27 DE JUNHO DE 2011.

Proposta de Alteração dos Planos Básicos de Distribuição de Canais de Televisão em VHF e UHF - PBTv, de Distribuição de Canais de Retransmissão de Televisão em VHF e UHF - PBRTV e de Distribuição de Canais de Televisão Digital - PBTVD nos Estados do Rio Grande do Sul e de Santa Catarina.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA

CONSULTA PÚBLICA Nº 38, DE 27 DE JUNHO DE 2011

Proposta de Alteração dos Planos Básicos de Distribuição de Canais de Televisão em VHF e UHF - PBTv, de Distribuição de Canais de Retransmissão de Televisão em VHF e UHF - PBRTV e de Distribuição de Canais de Televisão Digital - PBTVD nos Estados do Amazonas, do Amapá, do Maranhão, do Pará e de Tocantins.

O SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DE MASSA DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, SUBSTITUTO, no uso de suas competências, consoante o disposto no art. 198 do Regimento Interno da Agência, aprovado pela Resolução nº 270, de 19 de julho de 2001, alterado pela Resolução nº 489, de 05 de dezembro de 2007, decidiu submeter a comentários públicos a proposta de alteração de Planos Básicos constante dos Anexos I, II e III, nos termos do art. 211 da Lei nº 9.472, de 1997, e do art. 17 do Regulamento da Agência Nacional de Telecomunicações, aprovado pelo Decreto nº 2.338, de 7 de outubro de 1997.

As alterações ora propostas são referentes aos Estados do Amazonas, do Amapá, do Maranhão, do Pará e de Tocantins, e têm por objetivo principal minimizar a possível ocorrência de interferências quando do atendimento ao disposto no Artigo 7º do Decreto nº 5.820, de 29 de junho de 2006, publicado no Diário Oficial da União - DOU no dia 30 subsequente, que dispõe sobre a consignação de canais com largura de banda de seis megahertz às concessionárias, autorizadas e permissionárias dos Serviços de Radiodifusão de Sons e Imagens - TV e de Retransmissão de Televisão - RTv, para uso na transmissão terrestre de televisão digital. A inclusão, no PBTVD, dos canais mencionados no Art. 12 do Decreto nº 5.820 será oportunamente submetida a Consulta Pública.

Pretende-se obter contribuições fundamentadas sobre a proposta contida na presente Consulta Pública, que contemplem, entre outros aspectos:

- atendimento ao disposto no Decreto nº 5.820/2006;
- atendimento ao disposto na Portaria MC nº 652/2006;
- uso racional e econômico do espectro de frequências;
- impacto econômico da alteração proposta.

O texto completo da proposta de alteração do PBTv, PBRTV e PBTVD estará disponível na Biblioteca da Anatel, no endereço subscrito e na página da Anatel na Internet, a partir das 14h da data da publicação desta Consulta Pública no Diário Oficial da União.

As contribuições e sugestões devidamente identificadas devem ser encaminhadas, preferencialmente, por meio do formulário eletrônico do Sistema Interativo de Acompanhamento de Consulta Pública, disponível no endereço Internet <http://www.anatel.gov.br> relativo a esta Consulta Pública, até às 24h do dia 01 de agosto de 2011.

As manifestações encaminhadas por carta devem ser dirigidas à Anatel no endereço a seguir indicado, até às 18h do dia 25 de julho de 2011.

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL

SAUS - Quadra 06 - Bloco F - Térreo - Biblioteca

70313-900 - BRASÍLIA - DF

INTERNET: <http://www.anatel.gov.br>

CONSULTA PÚBLICA Nº 38, DE 27 DE JUNHO DE 2011.

Proposta de Alteração dos Planos Básicos de Distribuição de Canais de Televisão em VHF e UHF - PBTv, de Distribuição de Canais de Retransmissão de Televisão em VHF e UHF - PBRTV e de Distribuição de Canais de Televisão Digital - PBTVD nos Estados do Amazonas, do Amapá, do Maranhão, do Pará e de Tocantins.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA

SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS PRIVADOS

ATO Nº 4.484, DE 27 DE JUNHO DE 2011

Processo nº 53500.005873/2011 - Expede autorização para execução do Serviço Limitado Móvel Privado - SLMP à VALE PO-TASSIO NORDESTE S.A., CNPJ nº 15.134.695/0004-14, sem exclusividade, por prazo indeterminado, para o Estado de Sergipe. Autoriza o direito de uso dos canais de radiofrequência 531, 532, 541, 542, 551, 552, 561, 562, 571, 572, 581, 582, 591, e 592, conforme Tabela A.2 do anexo à Resolução nº 455/2006/Anatel, associados ao SLMP, sem exclusividade, por 10 (dez) anos, prorrogável uma única vez, por igual período e a título oneroso, para o município de Rosário do Catete/SE.

DIRCEU BARAVIERA

Superintendente

Interino

ATO Nº 4.485, DE 27 DE JUNHO DE 2011

Processo nº 53500.027136/2010 - Expede autorização para execução do Serviço Limitado Móvel Privado - SLMP à COMPANHIA SIDERURGICA NACIONAL, CNPJ nº 33.042.730/0001-04, sem exclusividade, por prazo indeterminado, para o município de Volta Redonda/RJ. Autoriza o direito de uso dos canais de radiofrequência 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14 e 15 da Tabela A.4 do anexo à Resolução nº 455/2006/Anatel, sem exclusividade, associados ao SLMP, por 5 (cinco) anos, prorrogável uma única vez, por igual período e a título oneroso, para o município de Volta Redonda/RJ.

DIRCEU BARAVIERA

Superintendente

Interino

RETIFICAÇÃO

No Extrato do Ato nº 4519, de 27 de junho de 2011, publicado no Diário Oficial da União, Seção 1, página 48, do dia 28 de junho de 2011, retifica-se conforme abaixo:

Onde se lê: "Prorroga autorização para uso de radiofrequência à PRECISAO AEROAGRICOLA LTDA, CNPJ nº 04.207.770/0001-60 associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado

submodalidade Serviço de Rede Privado.",

Leia-se: " Transfere a autorização do Serviço Limitado Privado, submodalidade Serviço de Rede Privado, expedida a BOCALON AEROAGRICOLA LTDA, CNPJ nº 03.446.716/0001-05, para PRECISAO AEROAGRICOLA LTDA, CNPJ nº 04.207.770/0001-60. Autoriza o uso de radiofrequência(s), à(ao) PRECISAO AEROAGRICOLA LTDA, CNPJ nº 04.207.770/0001-60, sem exclusividade, até 30 de maio de 2021, associada a autorização para execução de Serviço Limitado Privado, submodalidade Serviço de Rede Privado. ".

SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

Em 11 de março de 2011

Nº 1.987-SPB - Ref.: PADO nº 53508.004872/2008 - Resolve: a) aplicar sanção de MULTA no valor total de R\$ 11.025,00 (onze mil e vinte e cinco reais) à INTELIG TELECOMUNICAÇÕES LTDA., CNPJ 02.421.421/0001-11, Autorizada do STFC do Plano Geral de Outorgas - PGO.

ROBERTO PINTO MARTINS

SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

PORTARIA Nº 711, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2010

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - INTERINA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do artigo 1º da Portaria nº 213, de 29 de março de 2007, publicado no Diário Oficial da União de 30 de março de 2007, e tendo em vista o que consta do processo abaixo, resolve:

Processo nº 53000.038082/2010. Aplicar à TV Ômega Ltda., executante do serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Município de São Paulo/SP, a pena de multa no valor de R\$ 7.662,57, por contrariar o disposto no artigo 38, alínea "d" do Código Brasileiro de Telecomunicações.

EDINEIA PEREIRA DA COSTA

DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

PORTARIA Nº 69, DE 21 DE JUNHO DE 2011

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.016187/2009, resolve:

Autorizar a RÁDIO ALTERNATIVA DE FRANCISCO BELTRÃO LTDA, permissionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no município de Pato Branco, Estado do Paraná, utilizando o canal 262 (duzentos e sessenta e dois), classe B1, a executar o Serviço Auxiliar de Radiodifusão de Ligação para Transmissão de Programas (LINK), no referido município, e aprovar o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos.

DERMEVAL DA SILVA JÚNIOR

PORTARIA Nº 71, DE 21 DE JUNHO DE 2011

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.062494/2009, resolve:

Aprovar as novas características técnicas de operação da PENEDO COMUNICAÇÕES LTDA, permissionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no município de Penedo, Estado das Alagoas, utilizando o canal 247 (duzentos e quarenta e sete), classe A3.

DERMEVAL DA SILVA JÚNIOR

Ministério das Relações Exteriores

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA DE 27 DE JUNHO DE 2011

O MINISTRO DE ESTADO INTERINO DAS RELAÇÕES EXTERIORES, de acordo com o disposto no art. 3º da Portaria nº 98, de 24 de janeiro de 2011, resolve:

Conceder passaportes diplomáticos, com base no art. 6º, § 3º, do Decreto 5.978, de 04 de dezembro de 2006, a:

Nome	Expediente de solicitação	Órgão
Sydney Sanches	Ofício nº. 181/2011-GP	Supremo Tribunal Federal

ANTONIO DE AGUIAR PATRIOTA

SECRETARIA-GERAL DAS RELAÇÕES EXTERIORES

SUBSECRETARIA-GERAL DAS COMUNIDADES BRASILEIRAS NO EXTERIOR DEPARTAMENTO DE IMIGRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS

DIVISÃO DE ATOS INTERNACIONAIS

EMENDA AO ACORDO

EMENDA, POR TROCA DE NOTAS, AO ACORDO POR TROCA DE NOTAS RELATIVO AO EXERCÍCIO DE ATIVIDADES REMUNERADAS POR PARTE DE DEPENDENTES DE PESSOAL DIPLOMÁTICO E CONSULAR

Nota No. 1

Excelentíssimo Senhor

Thomas Shannon

Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário dos Estados Unidos da América

Senhor Embaixador,

Considerando que o Acordo Relativo ao Exercício de Atividades Remuneradas por Parte de Dependentes do Pessoal Diplomático e Consular, celebrado em 8 de julho de 1987 entre os Governos da República Federativa do Brasil e dos Estados Unidos da América ("o Acordo"), estipula em seu parágrafo 8 que a validade do Acordo é de 6 (seis) anos, podendo ser renovada por igual período, mediante entendimento entre as Partes.

2. Considerando que o mencionado Acordo foi renovado em 8 de julho de 2005 por mais 6 (seis) anos, até o dia 8 de julho de 2011.

3. Considerando os resultados positivos que o Acordo tem proporcionado a ambos os países, tenho a honra de propor que a primeira frase do parágrafo 8 seja emendada, mediante a exclusão da sentença atual e sua substituição por: "O presente acordo permanecerá em vigor por um período indeterminado de tempo."



4. Ademais, considerando a importância desse Acordo para as famílias dos funcionários de nossos respectivos países, tenho a honra de propor a Vossa Excelência uma emenda ao parágrafo 3 do Acordo, adicionando o seguinte: "(e) companheiros permanentes credenciados", após a expressão "deficiências físicas ou mentais".

5. Caso o Governo dos Estados Unidos concorde com a presente proposta, esta Nota e a Nota de resposta de Vossa Excelência, em que fique expressa tal concordância, constituirão uma emenda ao Acordo, com vigor a partir da data da Nota de resposta de Vossa Excelência.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

Brasília, em 19 de março de 2011.
ANTONIO DE AGUIAR PATRIOTA
Ministro das Relações Exteriores da República Federativa do Brasil

Brasília, 19 de março de 2011.

Excelentíssimo Senhor
Antônio de Aguiar Patriota
Ministro das Relações Exteriores da República Federativa do Brasil

Excelência,

Tenho a honra de acusar o recebimento da Nota de Vossa Excelência datada de 19 de março de 2011, do seguinte teor:

"Considerando que o Acordo Relativo ao Exercício de Atividades Remuneradas por Parte de Dependentes do Pessoal Diplomático e Consular, celebrado em 8 de julho de 1987 entre os Governos da República Federativa do Brasil e dos Estados Unidos da América (o Acordo), estipula em seu parágrafo 8 que a validade do Acordo é de 6 (seis) anos, podendo ser renovada por igual período, mediante entendimento entre as Partes.

2. Considerando que o mencionado Acordo foi renovado em 8 de julho de 2005 por mais 6 (seis) anos, até o dia 8 de julho de 2011.

3. Considerando os resultados positivos que o Acordo tem proporcionado a ambos os países, tenho a honra de propor que a primeira frase do parágrafo 8 seja emendada, mediante a exclusão da sentença atual e sua substituição por: 'O presente acordo permanecerá em vigor por um período indeterminado de tempo.'

4. Ademais, considerando a importância desse Acordo para as famílias dos funcionários de nossos respectivos países, tenho a honra de propor a Vossa Excelência uma emenda ao parágrafo 3 do Acordo, adicionando o seguinte: "(e) companheiros permanentes credenciados", após a expressão 'deficiências físicas ou mentais'.

5. Caso o Governo dos Estados Unidos concorde com a presente proposta, esta Nota e a Nota de resposta de Vossa Excelência, em que fique expressa tal concordância, constituirão uma emenda ao Acordo, com vigor a partir da data da Nota de resposta de Vossa Excelência."

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que o Governo dos Estados Unidos da América aceita a proposta do Governo da República Federativa do Brasil para renovação, nos termos da Nota acima transcrita, do Acordo Relativo ao Exercício de Atividades Remuneradas por Parte de Dependentes do Pessoal Diplomático e Consular.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos de elevada estima e consideração.

THOMAS SHANNON
Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário dos Estados Unidos da América

(*) Observação: A presente Emenda entrou em vigor em 19 de março de 2011.

Ministério de Minas e Energia

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 377, DE 28 DE JUNHO DE 2011

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 2º, § 3º, da Portaria MME nº 319, de 26 de setembro de 2008, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento da Central Geradora Eólica denominada EOL Aratuá I, de titularidade da empresa Brasventos Aratuá 1 Geradora de Energia S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.637.037/0001-41, no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI, conforme descrito no Anexo I à presente Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDISON LOBÃO

ANEXO I

Nome	EOL Aratuá I.
Tipo	Central Geradora Eólica.
Ato Autorizativo	Resoluções Autorizativas ANEEL nºs 1.967, de 16 de junho de 2009, 2.783, de 15 de fevereiro de 2011, e Despacho ANEEL nº 2.490, de 13 de junho de 2011.
Pessoa Jurídica Titular	Brasventos Aratuá 1 Geradora de Energia S.A.
CNPJ	11.637.037/0001-41.
Localização	Município de Guimarães, Estado do Rio Grande do Norte.
Potência Instalada	14.400 kW.
Enquadramento	Art. 3º, inciso II, da Portaria MME nº 319, de 26 de setembro de 2008.
Identificação do Processo	ANEEL nº 48500.008253/2008-82 e MME nº 48000.001102/2011-31.

PORTARIA Nº 378, DE 28 DE JUNHO DE 2011

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 2º, § 3º, da Portaria MME nº 319, de 26 de setembro de 2008, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento da Central Geradora Eólica denominada EOL Pontal 2C, de titularidade da empresa Enerplan - Geração de Energia Elétrica Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.867.107/0001-58, no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI, conforme descrito no Anexo I à presente Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDISON LOBÃO

ANEXO I

Nome	EOL Pontal 2C.
Tipo	Central Geradora Eólica.
Ato Autorizativo	Despacho ANEEL nº 1.959, de 6 de maio de 2011 (Requerimento de Outorga).
Pessoa Jurídica Titular	Enerplan - Geração de Energia Elétrica Ltda.
CNPJ	11.867.107/0001-58.
Localização	Município de Viamão, Estado do Rio Grande do Sul.
Potência Instalada	18.000 kW.
Enquadramento	Arts. 1ª-A, inciso II, e 3ª, inciso I, da Portaria MME nº 319, de 26 de setembro de 2008.
Identificação do Processo	ANEEL nº 48500.001371/2011-65 e MME nº 48000.001107/2011-62.

PORTARIA Nº 379, DE 28 DE JUNHO DE 2011

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 2º, § 3º, da Portaria MME nº 319, de 26 de setembro de 2008, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento de projetos de reforços e melhorias em instalações de transmissão de energia elétrica, de titularidade da empresa Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - ELETRONORTE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.357.038/0001-16, no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI, conforme descrito no Anexo I à presente Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDISON LOBÃO

ANEXO I

Projetos	Reforços e Melhorias em Instalações de Transmissão de Energia Elétrica, compostas por: I - Subestação Miracema: a) instalação de duas Unidades Monofásicas 500/138/13,8 kV - 60 MVA cada, para compor com a Unidade Reserva existente o Segundo Banco de Transformadores Monofásicos 500/138/13,8 kV - 3x60 MVA e Conexões Associadas; b) instalação de um Módulo de Conexão 500 kV, arranjo Disjuntor e Meio, para o Segundo Banco de Transformadores Monofásicos 500/138/13,8 kV, 3x60 MVA; c) instalação de um Módulo de Conexão 138 kV, arranjo Barra Dupla a Quatro Chaves, para o Segundo Banco de Transformadores Monofásicos 500/138/13,8 kV, 3x60 MVA; d) complementação da Infraestrutura de Módulo Geral pela instalação do Segundo Banco de Transformadores Monofásicos 500/138/13,8 kV, 3x60 MVA; e) instalação de Painel com Sistema de Controle Específico de Paralelismo, no Módulo de Conexão de 138 kV do Primeiro Autotransformador existente; e f) instalação de um Módulo de Interligação de Barras em 500 kV, arranjo Disjuntor e Meio; II - Subestação Rio Branco I: a) instalação do Segundo Autotransformador Trifásico 230/138/13,8 kV, 55 MVA; b) instalação de um Módulo de Conexão 230 kV, arranjo Barra Principal e Transferência, para o Segundo Autotransformador Trifásico 230/138/13,8 kV, 55 MVA; c) instalação de um Módulo de Conexão 138 kV, arranjo Barra Principal e Transferência, para o Segundo Autotransformador Trifásico 230/138/13,8 kV, 55 MVA;
----------	--

d) complementação da Infraestrutura de Módulo Geral pela instalação do Segundo Autotransformador Trifásico 230/138/13,8 kV, 55 MVA, adequação do Primeiro Autotransformador Trifásico existente 230/138/13,8 kV, 55 MVA e Módulo de Interligação de Barras em 138 kV;
e) complemento de Módulo Geral no Setor de 138 kV, arranjo Barra Principal e Transferência;
f) instalação de um Módulo de Conexão 138 kV, arranjo Barra Principal e Transferência, para o Primeiro Autotransformador Trifásico 230/138/13,8 kV, 55 MVA; e
g) instalação de um Módulo de Interligação de Barras em 138 kV, arranjo Barra Principal e Transferência;
III - Subestação São Luís III:
a) instalação do Segundo Transformador Trifásico 230/69/13,8 kV, 150 MVA;
b) instalação de um Módulo de Conexão 230 kV, arranjo Barra Dupla a Quatro Chaves, para o Segundo Transformador Trifásico 230/69/13,8 kV, 150 MVA;
c) instalação de um Módulo de Conexão 69 kV, arranjo Barra Principal e Transferência, para o Segundo Transformador Trifásico 230/69/13,8 kV, 150 MVA; e
d) complementação da Infraestrutura de Módulo Geral pela instalação do Segundo Transformador Trifásico TR2 230/69/13,8 kV, 150 MVA;
IV - Subestação Santa Maria:
a) instalação do Terceiro Autotransformador Trifásico 230/138/13,8 kV, 100 MVA;
b) instalação de um Módulo de Conexão 230 kV, arranjo Barra Dupla a Quatro Chaves, para o Terceiro Autotransformador Trifásico 230/138/13,8 kV, 100 MVA;
c) instalação de um Módulo de Conexão 138 kV, arranjo Barra Principal e Transferência, para o Terceiro Autotransformador Trifásico 230/138/13,8 kV, 100 MVA;
d) complementação da Infraestrutura de Módulo Geral pela instalação do Terceiro Autotransformador Trifásico 230/138/13,8 kV, 100 MVA e adequação do Primeiro Autotransformador existente 230/138/13,8 kV, 100 MVA;
e) complemento de Módulo Geral no Setor de 138 kV, arranjo Barra Principal e Transferência;
f) instalação de um Módulo de Conexão 138 kV, arranjo Barra Principal e Transferência, para o Primeiro Autotransformador Trifásico 230/138/13,8 kV, 100 MVA;
g) instalação de um Módulo de Interligação de Barras em 138 kV, arranjo Barra Principal e Transferência;
h) instalação de Painel com Sistema de Controle Específico de Paralelismo no Módulo de Conexão de 230 kV do Primeiro Autotransformador existente;
i) instalação de Painel com Sistema de Controle Específico de Paralelismo no Módulo de Conexão de 230 kV do Segundo Autotransformador existente; e
j) adequação da Entrada de Linha 138 kV referente à Linha de Transmissão Santa Maria - Mãe do Rio, com a substituição de três Para-Raio;
V - Subestação Santa Maria:
a) instalação do Primeiro Banco de Capacitores em Derivação 230 kV, de 55 Mvar;
b) instalação de um Módulo de Conexão 230 kV, arranjo Barra Dupla a Quatro Chaves, para o Primeiro Banco de Capacitores em Derivação 230 kV, de 55 Mvar;
c) instalação do Segundo Banco de Capacitores em Derivação 230 kV, de 55 Mvar;
d) instalação de um Módulo de Conexão 230 kV, arranjo Barra Dupla a Quatro Chaves, para o Primeiro Banco de Capacitores em Derivação 230 kV, de 55 Mvar;
e) substituição de Disjuntor do Módulo de Interligação de Barras em 230 kV, arranjo Barra Dupla a Quatro Chaves, existente; e
f) complementação da Infraestrutura de Módulo Geral pela instalação dos Bancos de Capacitores em Derivação 2 x 55 Mvar.

Tipo	Reforço e Melhoria em Instalações de Transmissão de Energia Elétrica.
Ato Autorizativo	Resolução Autorizativa ANEEL nº 2.911, de 24 de maio de 2011.
Pessoa Jurídica Titular	Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - ELETRONORTE.
CNPJ	00.357.038/0001-16.
Localização	Estados do Acre, Maranhão, Pará e Tocantins.
Enquadramento	Art. 3º, inciso VII, da Portaria MME nº 319, de 26 de setembro de 2008.
Identificação do Processo	ANEEL nºs 48500.000367/2010-07 e 48500.000664/2010-44, 48500.006590/2010-50 e MME nº 48000.001065/2011-61.

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 2.968, DE 21 DE JUNHO DE 2011

Autoriza a Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - CHESF a implantar reforços nas instalações de transmissão sob sua responsabilidade, e estabelece os valores das parcelas da Receita Anual Permitida.

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, conforme Portaria nº 1.681, de 25 de janeiro de 2011, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com deliberação da Diretoria, tendo em vista o disposto no art. 17 da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, no art. 8º da Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, com redação dada pelo art. 18 da Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002, no art. 12 do Decreto nº 1.717, de 24 de novembro de 1995, nos arts. 6º, § 1º e 7º, inciso II, do Decreto nº 2.655, de 2 de julho de 1998, nas Resoluções Normativas nos 67 e 68, ambas de 8 de junho de 2004, com base no art. 4º, inciso IV, Anexo I, do Decreto nº 2.335, de 6 de outubro de 1997, o que consta dos Processos nºs 48500.006583/2010-58, 48500.006584/2010-01, 48500.006375/2010-59, 48500.006374/2010-12 e 48500.006376/2010-01, e considerando que:

os reforços nas instalações de transmissão foram propostos nos documentos Consolidação de Obras de Rede Básica - Período 2011 a 2013 e Consolidação de Obras das Demais Instalações de Transmissão - Período 2010 a 2012, resolve:

Art. 1º Autorizar a Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - CHESF a implantar reforços na Rede Básica e nas Demais Instalações de Transmissão não integrantes da Rede Básica, conforme especificações a seguir:

I - Subestação Penedo:

a) Instalação de um banco de capacitores BC1 230 kV - 15 Mvar;

b) Instalação de um módulo de conexão, em 230 kV, arranjo barra principal e transferência, para o banco de capacitores BC1 230 kV - 15 Mvar; e

c) Instalação de um banco de capacitores BC2 230 kV - 15 Mvar; e

d) Instalação de um módulo de conexão, em 230 kV, arranjo barra principal e transferência, para o banco de capacitores BC2 230 kV - 15 Mvar.

II - Subestação Cauípe:

a) Instalação do 3º transformador 230/69 kV - 100 MVA;

b) Instalação de um módulo de conexão, em 230 kV, arranjo barra principal e transferência, para o 3º transformador 230/69 kV - 100 MVA; e

c) Instalação de um módulo de conexão, em 69 kV, arranjo barra principal e transferência, para o 3º transformador 230/69 kV - 100 MVA.

III - Subestação Bela Vista:

a) Complemento do módulo de conexão em 69 kV, arranjo barra principal e transferência, do TR 02T1 69/13,8 kV - 10 MVA pela instalação de um disjuntor (novo), uma chave seccionadora (realocado) e três transformadores de corrente;

b) Complemento do módulo de conexão em 13,8 kV, arranjo barra principal e transferência, do TR 02T1 69/13,8 kV - 10 MVA pela instalação de um disjuntor (novo), uma chave seccionadora (realocado) e três transformadores de potencial (realocados);

c) Instalação de um módulo de conexão em 13,8 kV, arranjo barra principal e transferência, para o TR 02T2 69/13,8 kV - 10 MVA;

d) Instalação de um módulo de interligação de barramentos em 69 kV; e

e) Instalação de um módulo de interligação de barramentos em 13,8 kV.

IV - Instalação, na subestação Campina Grande I, de um disjuntor, em 69 kV, na entrada de linha da LT 69 kV Alto Branco / Campina Grande I.

V - Instalação, na subestação Açu II, de um reator limitador de corrente de curto circuito 13,8 kV - 0,31 ohms por fase no terciário do transformador 04T4 230/69 kV - 39 MVA.

Art. 2º Estabelecer, conforme o Anexo I desta Resolução, os valores das parcelas da Receita Anual Permitida pela disponibilização das novas instalações de transmissão de energia elétrica ora autorizadas.

§ 1º O recebimento da parcela da Receita Anual Permitida de que trata o "caput" dar-se-á a partir da efetiva data de início da operação comercial.

§ 2º A entrada em operação comercial antes do prazo estabelecido nesta Resolução deverá ocorrer somente após homologação da ANEEL.

§ 3º A data efetiva de início da operação comercial das obras autorizadas por um mesmo inciso do artigo 1º corresponde à última data de entrada em operação comercial dentre as obras nele relacionadas.

Art. 3º A Receita Anual Permitida a que se refere o art. 2º desta Resolução é estabelecida com base em custos que consideram o impacto proporcionado pela adesão ao Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura - REIDI.

Art. 4º A CHESF deverá construir e implantar as instalações de transmissão de energia elétrica autorizadas no art. 1º desta Resolução, conforme cronograma apresentado e constante no Anexo II desta Resolução.

Art. 5º Sobre os valores da Receita Anual Permitida, de que trata o art. 2º desta Resolução, aplicar-se-á o adicional de 2,707%, referente à quota anual da Reserva Global de Reversão - RGR, com validade até o final do exercício de 2035.

Parágrafo único. A diferença entre o adicional de receita de que trata o "caput" e os valores da quota anual da RGR efetivamente fixados pela ANEEL será considerada no reajuste anual da receita, conforme estabelecido na Resolução nº 23, de 05 de fevereiro de 1999.

Art. 6º Na construção, operação e manutenção das instalações de transmissão de energia elétrica, a CHESF deverá atender às diretrizes estabelecidas nos Procedimentos de Rede, além de cumprir a respectiva normalização da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

Art. 7º Os Anexos desta Resolução estão disponíveis no endereço SGAN - Quadra 603 - Módulo I - Brasília - DF, bem como no endereço eletrônico www.aneel.gov.br, com os respectivos valores das parcelas da Receita Anual Permitida pela disponibilização das novas instalações de transmissão de energia elétrica.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

ROMEY DONIZETE RUFINO

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 2.969, DE 21 DE JUNHO DE 2011

Autoriza Furnas Centrais Elétricas S.A. - FURNAS a implantar reforços nas instalações de transmissão sob sua responsabilidade e estabeleça os valores das parcelas da Receita Anual Permitida.

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, conforme Portaria nº 1.681, de 25 de janeiro de 2011, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com deliberação da Diretoria, tendo em vista o disposto no art. 17 da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, no art. 8º da Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, com redação dada pelo art. 18 da Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002, no art. 12 do Decreto nº 1.717, de 24 de novembro de 1995, nos arts. 6º, § 1º e 7º, inciso II, do Decreto nº 2.655, de 2 de julho de 1998, nas Resoluções Normativas nº 67 e nº 68, ambas de 8 de junho de 2004, com base no art. 4º, inciso IV, Anexo I, do Decreto nº 2.335, de 6 de outubro de 1997, o que consta do Processo nº 48500.004620/2010-93, e considerando que:

as ampliações e os reforços nas instalações de transmissão foram propostos no documento "Consolidação de Obras das Demais Instalações de Transmissão - Período 2010 a 2012", resolve:

Art. 1º Autorizar Furnas Centrais Elétricas S.A. - FURNAS a implantar reforços nas Demais Instalações de Transmissão não integrantes da Rede Básica, na SE Rio Verde, conforme especificações a seguir:

I - Complementação de infraestrutura de módulo geral pela instalação do sistema de proteção diferencial de barras no setor de 138 kV;

II - Adequação do módulo de entrada de linha da LT 138 kV Rio Verde - Couto Magalhães, referente à substituição de três transformadores de corrente, decorrente do reforço autorizado no inciso I deste artigo;

III - Adequação do módulo de entrada de linha da LT 138 kV Rio Verde - Rio Verde (CELG-D), referente à substituição de três transformadores de corrente, decorrente do reforço autorizado no inciso I deste artigo.

Art. 2º Estabelecer, conforme o Anexo I desta Resolução, os valores das parcelas da Receita Anual Permitida (RAP), a preços do 1º dia do mês de dezembro de 2010, pela disponibilização das novas instalações de transmissão de energia elétrica ora autorizadas.

§ 1º O recebimento da parcela da RAP de que trata o "caput" dar-se-á a partir da efetiva data de início da operação comercial.

§ 2º A entrada em operação comercial antes do prazo estabelecido nesta Resolução deverá ocorrer somente após homologação da ANEEL.

§ 3º As parcelas da RAP de que trata o "caput" deste artigo poderão sofrer alteração em virtude de fiscalização a ser conduzida pela ANEEL sobre os custos praticados por FURNAS para a implantação dos empreendimentos autorizados por esta Resolução em até 180 dias após o início de operação comercial.

Art. 3º FURNAS deverá construir e implantar as instalações de transmissão de energia elétrica autorizadas no art. 1º desta Resolução, conforme cronograma apresentado e constante no Anexo II desta Resolução.

Art. 4º Os valores da RAP, de que trata o art. 2º desta Resolução, já contemplam o adicional de 2,5%, referente à quota anual da Reserva Global de Reversão - RGR, com validade até o final do exercício de 2035.

Art. 5º Na construção, operação e manutenção das instalações de transmissão de energia elétrica, FURNAS deverá atender às diretrizes estabelecidas nos Procedimentos de Rede, além de cumprir a respectiva normalização da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

Art. 6º Os Anexos desta Resolução estão disponíveis no endereço SGAN - Quadra 603 - Módulo I - Brasília - DF, bem como no endereço eletrônico www.aneel.gov.br, com os respectivos valores das parcelas da Receita Anual Permitida pela disponibilização das novas instalações de transmissão de energia elétrica.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROMEY DONIZETE RUFINO

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 2.970, DE 21 DE JUNHO DE 2011

Autoriza a CEMIG Geração e Transmissão S/A - CEMIG GT a implantar reforços em instalações de transmissão sob sua responsabilidade e estabeleça os valores das parcelas da Receita Anual Permitida.

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, conforme Portaria nº 1.681, de 25 de janeiro de 2011, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com deliberação da Diretoria, tendo em vista o disposto no artigo 17 da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, no artigo 8º da Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, com redação dada pela Medida Provisória nº 517, de 30 de dezembro de 2010, no artigo 12 do Decreto nº 1.717, de 24 de novembro de 1995, nos artigos 6º, § 1º, e 7º, inciso II, do Decreto nº 2.655, de 2 de julho de 1998, nas Resoluções Normativas nº 67 e 68, ambas de 8 de junho de 2004, com base no artigo 4º, inciso IV, Anexo I, do Decreto nº 2.335, de 6 de outubro de 1997, no que consta dos Processos nº 48500.000363/2010-11, 48500.006581/2010-69, 48500.006580/2010-14, 48500.006378/2010-92, 48500.006377/2010-48, e considerando que:

os reforços nas instalações de transmissão foram propostos nos documentos Consolidação de Obras de Rede Básica Período 2011 - 2013 e Consolidação de Obras das Demais Instalações de Transmissão Período 2010 - 2012, resolve:

Art. 1º Autorizar a CEMIG Geração e Transmissão S/A - CEMIG GT a implantar reforços em instalações sob sua responsabilidade, conforme especificações a seguir:

I - Subestação Taquaril

a) Instalação de um módulo de manobra em 345 kV, arranjo barra dupla a quatro chaves, para conexão do 4º banco de autotransformadores 345/230 kV, 225 MVA;

b) Instalação do 4º banco de autotransformadores 345/230 kV, (3x75) 225 MVA; e

c) Instalação de um módulo de manobra em 230 kV, arranjo barra principal e transferência, para conexão do 4º banco de autotransformadores 345/230 kV, 225 MVA

II - Subestação Juiz de Fora 1

a) Instalação de um módulo de interligação de barras em 138 kV, arranjo barra principal e transferência, incompleto.

b) Instalação de um módulo de manobra para seccionamento do barramento de 138 kV; e

c) Reencabeçamento das LTs 138 kV saída para as subestações Belgo Mineira e Juiz de Fora 4.

III - Subestação Conselheiro Pena

a) Complemento do módulo de infraestrutura geral pela instalação de dois módulos de infraestrutura de manobra associados aos módulos de conexão de transformador e de interligação de barras em 230 kV, arranjo barra dupla a quatro chaves, de três transformadores de potencial de barra e de um relé de sobrecorrente direcional, ambos em 13,8 kV.

b) Complemento do módulo de conexão de transformador em 230 kV, arranjo barra dupla a quatro chaves, associado ao transformador 230/13,8/13,8 kV - 33MVA existente.

c) Complemento do módulo de interligação de barras em 230 kV, arranjo barra dupla a quatro chaves.

d) Instalação de um banco de reatores monofásicos limitadores de corrente de curto-circuito no lado de 13,8 kV do transformador 230/13,8/13,8 kV - 33MVA existente.

e) Instalação de um banco de reatores monofásicos limitadores de corrente de curto-circuito no lado de 13,8 kV do transformador 230/13,8/13,8 kV - 33 MVA existente.

IV - Substituição, na Subestação Várzea da Palma 1, dos centelhadores do vão 8k do setor de 138 kV por pararraios.

Art. 2º Estabelecer, conforme o Anexo I desta Resolução, os valores das parcelas da Receita Anual Permitida pela disponibilização das novas instalações de transmissão de energia elétrica ora autorizadas.

§ 1º O recebimento da parcela da Receita Anual Permitida de que trata o "caput" dar-se-á a partir da efetiva data de início da operação comercial.

§ 2º A entrada em operação comercial antes do prazo estabelecido nesta Resolução deverá ocorrer somente após homologação da ANEEL.

Art. 3º Alterar a Resolução Autorizativa nº 2.639, de 7 de dezembro de 2010, conforme consta do Anexo III desta resolução.

Art. 4º A CEMIG Geração e Transmissão S/A - CEMIG GT deverá construir e implantar as instalações de transmissão de energia elétrica autorizadas no artigo 1º desta Resolução, conforme cronograma apresentado e constante no Anexo II desta Resolução.

Art. 5º Os valores da Receita Anual Permitida, de que trata o art. 2º desta Resolução, contemplam o adicional de 2,5%, referente à quota anual da Reserva Global de Reversão - RGR, com validade até o final do exercício de 2035.

Art. 6º Na construção, operação e manutenção das instalações de transmissão de energia elétrica, a CEMIG Geração e Transmissão S/A - CEMIG GT deverá atender às diretrizes estabelecidas nos Procedimentos de Rede, além de cumprir a respectiva normalização da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

Art. 7º Os Anexos desta Resolução estão disponíveis no endereço SGAN - Quadra 603 - Módulo I - Brasília - DF, bem como no endereço eletrônico www.aneel.gov.br, com os respectivos valores das parcelas da Receita Anual Permitida pela disponibilização das novas instalações de transmissão de energia elétrica.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

ROMEY DONIZETE RUFINO

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 2.971, DE 21 DE JUNHO DE 2011

Autoriza a Evrecy Participações Ltda. a implantar reforços em instalações de transmissão sob sua responsabilidade e estabeleça os valores das parcelas da Receita Anual Permitida.

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, conforme Portaria nº 1.681, de 25 de janeiro de 2011, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com deliberação da Diretoria, tendo em vista o disposto no artigo 17 da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, no artigo 8º da Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, com redação dada pela Medida Provisória nº 517, de 30 de dezembro de 2010, no artigo 12 do Decreto nº 1.717, de 24 de novembro de 1995, nos artigos 6º, § 1º, e 7º, inciso II, do Decreto nº 2.655, de 2 de julho de 1998, nas Resoluções Normativas nº 67 e 68, ambas de 8 de junho de 2004, com base no artigo 4º, inciso IV, Anexo I, do Decreto nº 2.335, de 6 de outubro de 1997, no que consta do Processo nº 48500.002907/2006-21, e considerando que:



as ampliações e reforços nas instalações de transmissão foram propostos nos documentos Consolidação de Obras de Rede Básica Período 2011 - 2013, resolve:

Art. 1º Autorizar a Evrecy Participações Ltda. a implantar reforços em instalações sob sua responsabilidade, conforme especificações a seguir:

I - Subestação Conselheiro Pena:

a) Instalação de módulo de entrada de linha em 230 kV, arranjo barra dupla a quatro chaves, associada à nova LT 230 kV Conselheiro Pena - Gov. Valadares 2;

b) Instalação de módulo de entrada de linha em 230 kV, arranjo barra dupla a quatro chaves, associada à nova LT 230 kV Aimorés - Conselheiro Pena; e

c) Implantação de módulo de infraestrutura geral para acessante - MIG.A e dois módulos de infraestrutura de manobra - MIM, associados à regularização da conexão da LT 230 kV Aimorés - Gov. Valadares 2 (EVRECY) na subestação Conselheiro Pena (CEMIG).

II - Adequação no encabeçamento da LT 230 kV Aimorés - Conselheiro Pena na subestação Conselheiro Pena pela regularização do atendimento em TAP nesta subestação.

III - Adequação no encabeçamento da LT 230 kV Conselheiro Pena - Governador Valadares na SE Conselheiro Pena pela regularização do atendimento em TAP nesta subestação.

Art. 2º Estabelecer, conforme o Anexo I desta Resolução, os valores das parcelas da Receita Anual Permitida pela disponibilização das novas instalações de transmissão de energia elétrica ora autorizadas.

§ 1º O recebimento da parcela da Receita Anual Permitida de que trata o "caput" dar-se-á a partir da efetiva data de início da operação comercial.

§ 2º A entrada em operação comercial antes do prazo estabelecido nesta Resolução deverá ocorrer somente após homologação da ANEEL.

Art. 3º A Evrecy Participações Ltda. deverá construir e implantar as instalações de transmissão de energia elétrica autorizadas no art. 1º desta Resolução, conforme cronograma apresentado e constante no Anexo II desta Resolução.

Art. 4º Os valores da Receita Anual Permitida, de que trata o art. 2º desta Resolução, já contemplam o adicional de 2,5%, referente à quota anual da Reserva Global de Reversão - RGR, com validade até o final do exercício de 2035.

Art. 5º Na construção, operação e manutenção das instalações de transmissão de energia elétrica, a Evrecy deverá atender às diretrizes estabelecidas nos Procedimentos de Rede, além de cumprir a respectiva normalização da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

Art. 6º Os Anexos desta Resolução estão disponíveis no endereço SGAN - Quadra 603 - Módulo I - Brasília - DF, bem como no endereço eletrônico www.aneel.gov.br, com os respectivos valores das parcelas da Receita Anual Permitida pela disponibilização das novas instalações de transmissão de energia elétrica.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROMEUDONIZETERUFINO

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 2.973, DE 21 DE JUNHO DE 2011

Anui à transferência do controle societário direto da Atlântico Concessionária de Transmissão de Energia do Brasil Ltda., atualmente detido conjuntamente pelas empresas ARM Telecomunicações e Serviços de Engenharia Ltda., ARM Energia e Serviços de Engenharia Ltda. e CME Construção e Manutenção Electromecânica S.A., que passará a ser detido exclusivamente por CME Construção e Manutenção Electromecânica S.A.

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, conforme Portaria n. 1.681, de 25 de janeiro de 2011, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com deliberação da Diretoria e tendo em vista o disposto no art. 27 da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, no art. 4º, inciso XI, do Anexo I do Decreto nº 2.335, de 6 de outubro de 1997, no Contrato de Concessão de Transmissão nº 016/2010 e o que consta do Processo nº 48500.000696/2011-21, resolve:

Art. 1º Anuir à transferência do controle societário direto da Atlântico Concessionária de Transmissão de Energia do Brasil Ltda., atualmente detido conjuntamente pelas empresas ARM Telecomunicações e Serviços de Engenharia Ltda., ARM Energia e Serviços de Engenharia Ltda. e CME Construção e Manutenção Electromecânica S.A., que passará a ser detido exclusivamente por CME Construção e Manutenção Electromecânica S.A.

Parágrafo Único. O prazo para implementação da operação de que trata o "caput" fica estabelecido em 90 (noventa) dias, a contar da data de publicação desta Resolução.

Art. 2º Estabelecer que a Atlântico Concessionária de Transmissão de Energia do Brasil Ltda. deverá enviar à Superintendência de Fiscalização Econômica e Financeira da ANEEL cópia autenticada dos documentos comprobatórios da formalização da operação de que trata o "caput", no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data de sua efetivação.

Art. 3º Aprovar a minuta do Termo Aditivo ao Contrato de Concessão nº 016/2010- ANEEL, que deverá ser assinada no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data em que for efetivamente cumprida a obrigação estabelecida no Art. 2º desta Resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

ROMEUDONIZETERUFINO

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 2.974, DE 21 DE JUNHO DE 2011

Anui à transferência de controle societário da CJ Hydro Geração de Energia S.A., detido pela C.J. Energética S.A., para a CJ Participações Ltda.

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, conforme Portaria n. 1.681, de 25 de janeiro de 2011, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com a deliberação da Diretoria e tendo em vista o disposto no art. 12 do Decreto nº 2.003, de 10 de setembro de 1996, com base no art. 4º, XI, do Anexo I do Decreto nº 2.335, de 6 de outubro de 1997, na Resolução Autorizativa nº 2.541, de 8 de setembro de 2010, c/c a Resolução nº 539, de 14 de outubro de 2003, e o que consta do Processo nº 48500.002591/2011-14, resolve:

Art. 1º Anuir à transferência de controle societário da CJ Hydro Geração de Energia S.A., detido pela C.J. Energética S.A., para a CJ Participações Ltda.

§ 1º O prazo para implementação da operação de que trata o "caput" fica estabelecido em 90 (noventa) dias, a contar da data de publicação desta Resolução.

§ 2º A autorizada deverá enviar à Superintendência de Fiscalização Econômica e Financeira da ANEEL cópia autenticada dos documentos comprobatórios da formalização da operação de que trata o "caput", no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data de sua efetivação.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROMEUDONIZETERUFINO

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 2.975, DE 21 DE JUNHO DE 2011

Declara de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa, em favor da empresa Copel Geração e Transmissão S.A., as áreas de terra necessárias à passagem da Linha de Transmissão Foz do Iguaçu - Cascavel Oeste, em 500 kV, localizada no Estado do Paraná.

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, conforme Portaria n. 1.681, de 25 de janeiro de 2011, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com deliberação da Diretoria e tendo em vista o disposto no art. 29, inciso IX, da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, no art. 10 da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, com a redação dada pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, no art. 151, alínea "c", do Decreto nº 24.643, de 10 de julho de 1934 (Código de Águas), regulamentado pelo Decreto nº 35.851, de 16 de julho de 1954, no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956, com base no art. 3º-A da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, no art. 1º do Decreto nº 4.932, de 23 de dezembro de 2003, com redação dada pelo Decreto nº 4.970, de 30 de janeiro de 2004, na Resolução Normativa nº 279, de 11 de setembro de 2007, e o que consta do Processo nº 48500.002727/2011-88, resolve:

Art. 1º Declarar de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa, em favor da empresa Copel Geração e Transmissão S.A., as áreas de terra situadas numa faixa de sessenta metros de largura, necessárias à passagem da Linha de Transmissão Foz do Iguaçu - Cascavel Oeste, em circuito simples, na tensão nominal de 500 kV, com 115 quilômetros de extensão, atingindo os Municípios de Cascavel, Céu Azul, Foz do Iguaçu, Matelândia, Medianeira, Ramlândia, Santa Tereza do Oeste, Santa Terezinha de Itaipu, São Miguel do Iguaçu e Vera Cruz do Oeste, no Estado do Paraná.

Parágrafo único. A planta de caminhamento da linha de transmissão de que trata o "caput" consta dos desenhos de referência inseridos no Anexo 2 do Processo nº 48500.002727/2011-88.

Art. 2º Em decorrência da presente declaração de utilidade pública, poderá a empresa Copel Geração e Transmissão S.A. praticar todos os atos de construção, manutenção, conservação e inspeção da linha de transmissão de energia elétrica, sendo-lhe assegurado, ainda, o acesso à área da servidão constituída.

Art. 3º Os proprietários das áreas de terra referidas no art. 1º limitarão o seu uso e gozo ao que for compatível com a existência da servidão constituída, abstendo-se, em consequência, de praticar quaisquer atos que a embarquem ou lhe causem danos, inclusive os de fazer construções ou plantações de elevado porte.

Art. 4º Fica a empresa Copel Geração e Transmissão S.A. autorizada a promover, com recursos próprios, amigável ou judicialmente, as medidas necessárias à instituição da servidão prevista nesta Resolução, podendo, inclusive, invocar o caráter de urgência, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 5º Fica a empresa Copel Geração e Transmissão S.A. obrigada a atender às determinações emanadas das leis e dos regulamentos administrativos estabelecidos pelos órgãos ambientais, aplicáveis ao empreendimento, bem como aos procedimentos previstos nas normas e regulamentos que disciplinam a construção, operação e manuseio da linha de transmissão.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

ROMEUDONIZETERUFINO

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 2.977, DE 21 DE JUNHO DE 2011

Declara de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa, em favor da São Sebastião Empreendimentos S.A., as áreas de terra, localizadas nos Municípios de Angelina e Major Gercino, no Estado de Santa Catarina, necessárias à passagem da linha de transmissão, na tensão nominal de 69 kV, que interligará a Subestação PCH São Sebastião à Subestação Usina Garcia.

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, conforme Portaria n. 1.681, de 25 de janeiro de 2011, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com deliberação da Diretoria e tendo em vista o disposto no artigo 10 da Lei n. 9.074, de 7 de julho de 1995, na Resolução Normativa n. 279, de 11 de setembro de 2007, e o que consta do Processo n. 48500.002093/2011-63, resolve:

Art. 1º Declarar de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa, em favor da São Sebastião Empreendimentos S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o n. 10.488.040/0001-88, com sede na Rua Patrício Farias, 131, 3º andar, Itacorubi, Município de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, as áreas de terra, localizadas nos Municípios de Angelina e Major Gercino, no Estado de Santa Catarina, situadas numa faixa de 20 metros de largura, necessárias à implantação da linha de transmissão que interligará a Subestação PCH São Sebastião, de propriedade da São Sebastião Empreendimentos S.A., à Subestação Usina Garcia, de propriedade da CELESC, em circuito simples, na tensão nominal de 69 kV, com 18,2 quilômetros de extensão.

Parágrafo único. A planta de caminhamento da linha de transmissão, bem como as coordenadas UTM dos vértices, constam no desenho de referência "LT-60404", inserido no Anexo 2 do supracitado Processo.

Art. 2º Poderá a São Sebastião Empreendimentos S.A. praticar todos os atos de construção, manutenção, conservação e inspeção da linha de transmissão de energia elétrica, sendo-lhe assegurado, ainda, o acesso à área da servidão constituída.

Art. 3º Os proprietários das áreas de terra referidas no art. 1º limitarão o seu uso e gozo ao que for compatível com a existência da servidão constituída, abstendo-se, em consequência, de praticar quaisquer atos que a embarquem ou lhe causem danos, inclusive os de fazer construções ou plantações de elevado porte.

Art. 4º Fica a São Sebastião Empreendimentos S.A. autorizada a promover, com recursos próprios, amigável ou judicialmente, as medidas necessárias à instituição da servidão prevista nesta Resolução, podendo, inclusive, invocar o caráter de urgência, nos termos do artigo 15 do Decreto-Lei n. 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n. 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROMEUDONIZETERUFINO

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 2.979, DE 21 DE JUNHO DE 2011

Declaração de utilidade pública, em favor da MGE Transmissão S.A., para fins de desapropriação, das áreas necessárias à implantação da Subestação Viana 2 500/345 kV, localizada no Município de Viana, no Estado do Espírito Santo.

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, conforme Portaria n. 1.681, de 25 de janeiro de 2011, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com deliberação da Diretoria e tendo em vista o disposto no art. 29, inciso VIII, da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, no art. 10 da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, com redação dada pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, no art. 151, alínea "b", do Decreto nº 24.643, de 10 de julho de 1934, regulamentado pelo Decreto nº 35.851, de 16 de julho de 1954, no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956, com base no art. 3º-A da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, no art. 1º do Decreto nº 4.932, de 23 de dezembro de 2003, com redação dada pelo Decreto nº 4.970, de 30 de janeiro de 2004, na Resolução Normativa nº 279, de 11 de setembro de 2007, e o que consta do Processo nº 48500.002095/2011-52, resolve:

Art. 1º Declarar de utilidade pública, para fins de desapropriação, em favor da MGE Transmissão S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.638.929/0001-67, com sede no Município e Estado do Rio de Janeiro, na Praça Floriano, 19 - sala 301, as áreas de terra, com 268.013,82 m², necessárias à construção da Subestação Viana 2 500/345 kV, localizada no Município de Viana, no Estado do Espírito Santo.

§ 1º As áreas de terra de que trata o "caput", descrevem-se e caracterizam-se por meio de distâncias e coordenadas dos vértices do polígono, com os limites e confrontações conforme descrito no Anexo I desta Resolução.

§ 2º A MGE Transmissão S.A. deverá fiscalizar as terras destinadas à implantação da Subestação Viana 2, promovendo sua gestão sócio-patrimonial.

Art. 2º A MGE Transmissão S.A. fica autorizada a promover, com recursos próprios, amigáveis ou judicialmente, as medidas necessárias à instituição da desapropriação prevista nesta Resolução, podendo, inclusive, invocar o caráter de urgência, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 3º A MGE Transmissão S.A. fica obrigada a atender às determinações emanadas das leis e dos regulamentos administrativos estabelecidos pelos órgãos ambientais, aplicáveis ao empreendimento, bem como aos procedimentos previstos nas normas e regulamentos que disciplinam a construção, operação e manutenção da subestação.

Art. 4º A descrição das áreas de terra referida no § 1º dos art. 1º, contidas no Anexo desta Resolução, encontram-se no Processo supracitado e está disponível no endereço SGAN - Quadra 603 - Módulo I - Brasília - DF, bem como no endereço eletrônico www.aneel.gov.br Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

ROMEUI DONIZETE RUFINO

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 2.982, DE 21 DE JUNHO DE 2011

Regularização da capacidade instalada das Usinas Hidrelétricas Capivara, Jumarim, Taquaruçu, Rosana e Salto Grande, outorgadas à empresa Duke Energy Internacional, Geração Paranapanema S.A., por meio do Contrato de Concessão de UBP n. 76/1999-ANEEL-PARANAPANEMA, de 22 de setembro de 1999.

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, conforme Portaria n. 1.681, de 25 de janeiro de 2011, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com deliberação da Diretoria, tendo em vista o disposto no 3º, inciso IV, da Lei n. 9.427, de 26 de dezembro de 1996, no Contrato de Concessão de Uso de Bem Público n. 76/1999-ANEEL-PARANAPANEMA, na Resolução Normativa n. 420, de 30 de novembro de 2010, e no Processo n. 48500.001204/1998-02, resolve:

Art. 1º Aprovar a minuta do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Concessão de Uso de Bem Público n. 76/1999-ANEEL-PARANAPANEMA, que deverá ser assinado em data a ser estabelecida pela ANEEL, formalizando a regularização da capacidade instalada das Usinas Hidrelétricas Capivara, Jumarim, Taquaruçu, Rosana e Salto Grande.

Parágrafo único. A regularização de que trata o "caput" não implica alteração das demais condições do Contrato de Concessão de Uso de Bem Público n. 76/1999-ANEEL-PARANAPANEMA, inclusive quanto ao prazo de vigência da concessão.

Art. 2º A Duke Energy Internacional, Geração Paranapanema S.A. ainda terá que encaminhar, para validação e registro na ANEEL da "Potência Instalada" e da "Potência Líquida", relatório técnico com os resultados dos ensaios de desempenho até, no máximo, 30 de novembro de 2012, nos termos da Resolução Normativa n. 420, de 30 de novembro de 2010.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROMEUI DONIZETE RUFINO

RESOLUÇÃO HOMOLOGATÓRIA Nº 1.160, DE 21 DE JUNHO DE 2011

Homologa as tarifas de fornecimento de energia elétrica e as Tarifas de Uso dos Sistemas de Distribuição - TUSD e fixa o valor anual da Taxa de Fiscalização de Serviços de Energia Elétrica - TFSEE, referentes à Hidroelétrica Panambi S/A - HIDROPAN.

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, conforme Portaria n. 1.681, de 25 de janeiro de 2011, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com deliberação da Diretoria, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei n. 9.427, de 26 de dezembro de 1996, com redação dada pelo art. 9º da Lei n. 10.848, de 15 de março de 2004, na Cláusula Sétima do Contrato de Concessão de Distribuição n. 086/2000 e seus Aditivos, e com base nos autos do Processo n. 48500.005677/2010-18, resolve:

Art. 1º Homologar o resultado do reajuste tarifário anual de 2011 da Hidroelétrica Panambi S/A - HIDROPAN, a ser aplicado de acordo com as condições estabelecidas nesta Resolução.

Art. 2º As tarifas da HIDROPAN fiquem, em média, reajustadas em 8,03% (oito inteiros e três centésimos por cento), sendo 7,80% (sete inteiros e oitenta centésimos por cento) relativos ao reajuste tarifário anual econômico e 0,23% (vinte e três centésimos por cento) referentes aos componentes financeiros pertinentes, correspondendo a um efeito médio de 7,65% (sete inteiros e sessenta e cinco centésimos por cento) a ser percebido pelos consumidores cativos.

Art. 3º As tarifas constantes dos Anexos I estarão em vigor no período de 29 de junho de 2011 a 28 de junho de 2012, e contemplam o respectivo reajuste tarifário anual e os componentes financeiros externos ao reajuste:

Art. 4º As tarifas constantes do Anexo II, que contemplam somente o reajuste tarifário anual econômico, estarão em vigor a partir de 29 de junho de 2012 e deverão constituir a base de cálculos tarifários subsequentes.

Art. 5º Fixar as Tarifas de Uso dos Sistemas de Distribuição - TUSD da HIDROPAN, constantes dos Anexos II-A e II-B, conforme as especificações a seguir:

I - as tarifas constantes do Anexo II-A estarão em vigor no período de 29 de junho de 2011 a 28 de junho de 2012; e

II - as tarifas constantes do Anexo II-B estarão em vigor a partir de 29 de junho de 2012 e deverão constituir a base de cálculos tarifários subsequentes.

Parágrafo único. Para o cálculo das TUSD aplicáveis aos consumidores que assinaram CCEI - Contrato de Compra de Energia Incentivada, de acordo com a Resolução Normativa n. 247, de 21 de dezembro de 2006, aplicar-se-á o desconto divulgado mensalmente pela Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE para cada consumidor sobre a parcela da TUSD sujeita a desconto, devendo o resultado ser somado à parcela da TUSD não sujeita a desconto, especificada no quadro U desta Resolução.

Art. 6º Fixar o valor anual da Taxa de Fiscalização de Serviços de Energia Elétrica - TFSEE da HIDROPAN, referente ao período de junho de 2011 a maio de 2012, conforme o Anexo III desta Resolução.

Art. 7º Aprovar, para fins exclusivos de cálculo do atual reajuste tarifário e de apuração da Conta de Compensação de Variação de Valores de Itens da Parcela A - CVA do próximo reajuste a previsão da quota anual da Conta de Consumo de Combustíveis Fósseis dos Sistemas Isolados - CCC-ISOL da HIDROPAN para 2011, conforme discriminado no Anexo IV desta Resolução.

Art. 8º Fica autorizada a inclusão, no valor total a ser pago pelo consumidor, das despesas do PIS/PASEP e da COFINS efetivamente incorridas pela Concessionária, no exercício da atividade de distribuição de energia elétrica.

Parágrafo único. Em função de eventual variação mensal da alíquota efetiva do PIS/PASEP e da COFINS, bem como da defasagem entre o valor pago e o correspondente valor repassado para o consumidor, a HIDROPAN poderá compensar essas eventuais diferenças no mês subsequente.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROMEUI DONIZETE RUFINO

ANEXO I							
HIDROPAN	TARIFA CONVENCIONAL	QUADRO A					
		TUSD + TE		TUSD		TE	
		DEMAN-DA	ENER-GIA	DEMAN-DA	ENER-GIA	DEMAN-DA	ENER-GIA
SUBGRUPO		(R\$/kW)	(R\$/MWh)	(R\$/kW)	(R\$/MWh)	(R\$/kW)	(R\$/MWh)
A4 (2,3kV a 25 kV)		31,42	170,47	31,42	29,88		140,59
B1-RESIDENCIAL:			387,45		246,86		140,59
B1-RESIDENCIAL BAIXA RENDA:							
Consumo mensal inferior ou igual a 30 kWh			128,80		79,60		49,20
Consumo mensal superior a 30 kWh e inferior ou igual a 100 kWh			220,82		136,47		84,35
Consumo mensal superior a 100 kWh e inferior ou igual a 220 kWh			331,23		204,69		126,54
Consumo mensal superior a 220 kWh			368,02		227,43		140,59
B2-RURAL			212,05		135,10		76,95
B2-COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL			151,91		96,78		55,13
B2-SERVIÇO PÚBLICO DE IRRIGAÇÃO			194,95		124,21		70,74
B3-DEMAIS CLASSES			338,30		215,54		122,76
B4-ILUMINAÇÃO PÚBLICA:							
B4a - Rede de Distribuição			174,31		111,06		63,25
B4b - Bulbo da Lâmpada			191,32		121,89		69,43

TARIFA HORO-SAZONAL AZUL	QUADRO B					
	TUSD + TE		TUSD		TE	
	DEMANDA (R\$/kW)		DEMANDA (R\$/kW)		DEMANDA (R\$/kW)	
SUBGRUPO	PONTA	F. PONTA	PONTA	F. PONTA	PONTA	F. PONTA
A4 (2,3 a 25 kV)	32,06	8,34	32,06	8,34	0,00	0,00

TARIFA HORO-SAZONAL AZUL	QUADRO C									
	TUSD + TE				TUSD				TE	
	ENERGIA (R\$/MWh)				ENERGIA (R\$/MWh)				ENERGIA (R\$/MWh)	
	PONTA		F. PONTA		PONTA		F. PONTA		PONTA	
	SECA	ÚMIDA	SECA	ÚMIDA	SECA	ÚMIDA	SECA	ÚMIDA	SECA	ÚMIDA
A4 (2,3 a 25 kV)	267,98	242,60	168,03	153,30	29,88	29,88	29,88	29,88	238,10	212,72

TARIFA HORO-SAZONAL VERDE	QUADRO E					
	TUSD + TE		TUSD		TE	
	DEMANDA (R\$/kW)		DEMANDA (R\$/kW)		DEMANDA (R\$/kW)	
A4 (2,3 a 25 kV)	8,34		8,34		0,00	

TARIFA HORO-SAZONAL VERDE	QUADRO F									
	TUSD + TE				TUSD				TE	
	ENERGIA (R\$/MWh)				ENERGIA (R\$/MWh)				ENERGIA (R\$/MWh)	
	PONTA		F. PONTA		PONTA		F. PONTA		PONTA	
	SECA	ÚMIDA	SECA	ÚMIDA	SECA	ÚMIDA	SECA	ÚMIDA	SECA	ÚMIDA
A4 (2,3 a 25 kV)	1.012,46	987,08	168,03	153,30	774,36	774,36	29,88	29,88	238,10	212,72

DESCONTOS PERCENTUAIS		QUADRO J	
UNIDADE CONSUMIDORA		DEMANDA	ENERGIA
RURAL - GRUPO A		10	10
ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - GRUPO A		15	15
ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - GRUPO B		-	15

SERVIÇOS COBRÁVEIS (arts. 102, 103 e 131 da REN 414/2010)	Grupo B (R\$)			Grupo A (R\$)
	Monofásico	Bifásico	Trifásico	
I - Vistoria de unidade consumidora	4,47	6,40	12,80	38,43
II - Aferição de medidor	5,76	9,60	12,80	64,06
III - Verificação de nível de tensão	5,76	9,60	11,52	64,06
IV - Religação normal	5,11	7,03	21,12	64,06
V - Religação de urgência	25,61	38,43	64,06	128,11
VI - Segunda via de fatura	1,91	1,91	1,91	3,83
VII - Segunda via de declaração de quitação anual de débitos	1,87	1,87	1,87	3,76
VIII - Disponibilização dados de medição (memória de massa)	4,38	6,27	12,54	37,66
IX - Desligamento ou Religação programada	25,10	37,66	62,77	125,55
X - Fornecimento pulsos potência e sincronismo	4,38	6,27	12,54	37,66
XI - Comissionamento de obra	13,14	18,81	37,62	112,97
XII - Remoção de poste	(*)	(*)	(*)	(*)
XIII - Remoção de rede	(*)	(*)	(*)	(*)
XIV - Visita técnica	4,38	6,27	12,54	37,66
XV - Custo administrativo de inspeção	72,12	108,18	180,36	2.404,60
(*) Objeto de orçamento específico (art. 103 da REN nº 414/2010)				

PARÂMETROS PARA CÁLCULO DO ERD (RESOLUÇÃO NORMATIVA nº 414/2010)					
(SUB)GRUPO TARIFÁRIO	BT	B2rur	B2irr	B3	A4
K	120,62	66,02	60,69	105,32	88,80
TUSD FIO - FORA PONTA (R\$/kW)	8,31	4,55	4,18	7,25	6,11
WACC (%)	9,95%				
Carga Tributária	34,00				
PARCELA B (R\$)	5.760.409,25				
TAXA DE DEPRECIACÃO - D (%)	4,72%				
OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO - O&M (R\$)	4.653.018,61				



ANEXO II						
HIDROPAN	TARIFA CONVENCIONAL		QUADRO A			
			TUSD + TE		TE	
			DEMAN-DA	ENER-GIA	DEMAN-DA	ENER-GIA
SUBGRUPO		(R\$/kW)	(R\$/MWh)	(R\$/kW)	(R\$/MWh)	(R\$/MWh)
A4 (2,3kV a 25 kV)		31,30	170,30	31,30	30,51	139,79
B1-RESIDENCIAL:			386,56		246,77	139,79
B1-RESIDENCIAL BAIXA RENDA:						
Consumo mensal inferior ou igual a 30 kWh			128,26		79,34	48,92
Consumo mensal superior a 30 kWh e inferior ou igual a 100 kWh			219,89		136,02	83,87
Consumo mensal superior a 100 kWh e inferior ou igual a 220 kWh			329,82		204,01	125,81
Consumo mensal superior a 220 kWh			366,46		226,68	139,78
B2-RURAL			211,56		135,05	76,51
B2-COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL			151,56		96,75	54,81
B2-SERVIÇO PÚBLICO DE IRRIGAÇÃO			194,50		124,17	70,33
B3-DEMAIS CLASSES			337,52		215,46	122,06
B4-ILUMINAÇÃO PÚBLICA:						
B4a - Rede de Distribuição			173,91		111,02	62,89
B4b - Bulbo da Lâmpada			190,88		121,85	69,03

TARIFA HORO-SAZONAL AZUL	QUADRO B					
	TUSD + TE		TUSD		TE	
	DEMANDA (R\$/kW)		DEMANDA (R\$/kW)		DEMANDA (R\$/kW)	
SUBGRUPO		PONTA	F. PONTA	PONTA	F. PONTA	PONTA
A4 (2,3 a 25 kV)		31,92	8,31	31,92	8,31	0,00

TARIFA HORO-SA-ZONAL AZUL	QUADRO C							
	TUSD + TE				TUSD		TE	
	ENERGIA (R\$/MWh)				ENERGIA (R\$/MWh)		ENERGIA (R\$/MWh)	
	PONTA		F. PONTA		PONTA		F. PONTA	
	SECA	ÚMIDA	SECA	ÚMIDA	SECA	ÚMIDA	SECA	ÚMIDA
A4 (2,3 a 25 kV)	267,24	242,01	167,86	153,22	30,51	30,51	137,35	122,71

TARIFA HORO-SAZONAL VERDE	QUADRO E					
	TUSD + TE		TUSD		TE	
	DEMANDA (R\$/kW)		DEMANDA (R\$/kW)		DEMANDA (R\$/kW)	
A4 (2,3 a 25 kV)	8,31		8,31		0,00	

TARIFA HORO-SAZONAL VER-DE	QUADRO F									
	TUSD + TE				TUSD				TE	
	ENERGIA (R\$/MWh)				ENERGIA (R\$/MWh)				ENERGIA (R\$/MWh)	
	PONTA		F. PONTA		PONTA		F. PONTA		PONTA	
	SECA	ÚMIDA	SECA	ÚMIDA	SECA	ÚMIDA	SECA	ÚMIDA	SECA	ÚMIDA
A4 (2,3 a 25 kV)	1.008,49	983,26	167,86	153,22	771,76	771,76	30,51	30,51	137,35	122,71

DESCONTOS PERCENTUAIS				QUADRO J	
UNIDADE CONSUMIDORA				DEMANDA	ENERGIA
RURAL - GRUPO A				10	10
ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - GRUPO A				15	15
ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - GRUPO B				-	15

ANEXO II-A						
TUSD - CONSUMIDORES LIVRES	QUADRO L					
	TUSD					
	DEMANDA (R\$/kW)					
SUBGRUPO		PONTA			F. PONTA	
A4 (2,3 a 25 kV)		32,06			8,34	

TUSD - CONSUMIDORES LIVRES	QUADRO M			
	TUSD			
	ENCARGOS (R\$/MWh)			
SUBGRUPO		PONTA		F. PONTA
A4 (2,3 a 25 kV)		29,88		29,88

TUSD - APE e PIE	QUADRO T			
	TUSD			
	ENCARGOS (R\$/MWh)			
SUBGRUPO		PONTA		F. PONTA
A4 (2,3 a 25 kV)		0,09		0,09

TUSD - CONSUMIDORES LIVRES - Aplicação de desconto previsto nas Resoluções nº 77, de 18 de agosto de 2004, e nº 247, de 21 de dezembro de 2006	QUADRO U			
	TUSD			
	DEMANDA (R\$/kW)			
	PONTA		F. PONTA	
	Parcela sujeita ao desconto	Parcela não sujeita ao desconto	Parcela sujeita ao desconto	Parcela não sujeita ao desconto
A4 (2,3 a 25 kV)	32,06	0,00	8,34	0,00

ANEXO II-B		
TUSD - CONSUMIDORES LIVRES	QUADRO L	
	TUSD	
	DEMANDA (R\$/kW)	
SUBGRUPO		F. PONTA
A4 (2,3 a 25 kV)		8,31

TUSD - CONSUMIDORES LIVRES	QUADRO M	
	TUSD	
	ENCARGOS (R\$/MWh)	
SUBGRUPO		F. PONTA
A4 (2,3 a 25 kV)		30,51

TUSD - APE e PIE	QUADRO T	
	TUSD	
	ENCARGOS (R\$/MWh)	
SUBGRUPO		F. PONTA
A4 (2,3 a 25 kV)		0,00

TUSD - CONSUMIDORES LIVRES - Aplicação de desconto previsto nas Resoluções nº 77, de 18 de agosto de 2004, e nº 247, de 21 de dezembro de 2006	QUADRO U			
	TUSD			
	DEMANDA (R\$/kW)			
	PONTA		F. PONTA	
	Parcela sujeita ao desconto	Parcela não sujeita ao desconto	Parcela sujeita ao desconto	Parcela não sujeita ao desconto
A4 (2,3 a 25 kV)	31,92	0,00	8,31	0,00

ANEXO III		
TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA - TFSEE		
VALORES NO PERÍODO DE JUNHO DE 2011 A MAIO DE 2012		
CONCESSIONÁRIA	TFSEE ANUAL - EM R\$	TFSEE MENSAL - EM R\$
HIDROPAN	54.798,23	4.566,52

ANEXO IV	
PREVISÃO DA QUOTA ANUAL DA CCC PARA 2011	
CONCESSIONÁRIA	CCC 2011 - EM R\$
HIDROPAN	1.394.168,17

RESOLUÇÃO HOMOLOGATÓRIA Nº 1.161, DE 21 DE JUNHO DE 2011

Homologa as tarifas de fornecimento de energia elétrica, as Tarifas de Uso dos Sistemas de Distribuição - TUSD e fixa o valor anual da Taxa de Fiscalização de Serviços de Energia Elétrica - TFSEE, referentes à Companhia Força e Luz do Oeste - CFLO.

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, conforme Portaria n. 1.681, de 25 de janeiro de 2011, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com deliberação da Diretoria, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei n. 9.427, de 26 de dezembro de 1996, com redação dada pelo art. 9º da Lei n. 10.848, de 15 de março de 2004, na Cláusula Sétima do Contrato de Concessão de Serviços Públicos de Energia Elétrica n. 022/1999, e com base nos autos do Processo n. 48500.005681/2010-78, resolve:

Art. 1º Homologar o resultado do reajuste tarifário anual de 2011 da Companhia Força e Luz do Oeste - CFLO, a ser aplicado de acordo com as condições estabelecidas nesta Resolução.

Art. 2º As tarifas da CFLO, constantes dos Anexos II e II-B da Resolução Homologatória n. 1.016, de 22 de junho de 2010, ficam, em média, reajustadas em 5,04% (cinco vírgula zero quatro por cento), sendo 2,84% (dois vírgula oitenta e quatro por cento) referentes ao reajuste tarifário anual econômico e 2,20% (dois vírgula vinte por cento) relativos aos componentes financeiros pertinentes, correspondendo a um efeito tarifário médio de 2,80% (dois vírgula oitenta por cento) a ser percebido pelos consumidores cativos.

Art. 3º As tarifas constantes do Anexo I desta Resolução, que contemplam o reajuste tarifário anual econômico e os componentes financeiros pertinentes, estarão em vigor no período de 29 de junho de 2011 a 28 de junho de 2012.

Art. 4º As tarifas constantes do Anexo II, que contemplam somente o reajuste tarifário anual econômico, estarão em vigor a partir de 29 de junho de 2012 e deverão constituir a base de cálculos tarifários subsequentes.

Art. 5º Fixar as Tarifas de Uso dos Sistemas de Distribuição - TUSD da CFLO, constantes dos Anexos II-A e II-B, conforme as especificações a seguir:

I - as tarifas constantes do Anexo II-A estarão em vigor no período de 29 de junho de 2011 a 28 de junho de 2012; e

II - as tarifas constantes do Anexo II-B estarão em vigor a partir de 29 de junho de 2012 e deverão constituir a base de cálculos tarifários subsequentes.

Parágrafo único. Para o cálculo das TUSD aplicáveis aos consumidores que assinaram CCEE - Contrato de Compra de Energia Incentivada, de acordo com a Resolução Normativa n. 247, de 21 de dezembro de 2006, aplicar-se-á o desconto divulgado mensalmente pela Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE para cada consumidor sobre a parcela da TUSD sujeita a desconto, devendo o resultado ser somado à parcela da TUSD não sujeita a desconto, especificada no Quadro U desta Resolução.

Art. 6º Estabelecer o valor anual da Taxa de Fiscalização de Serviços de Energia Elétrica - TFSEE da CFLO, referente ao período de junho de 2011 a maio de 2012, conforme o Anexo III desta Resolução.

Art. 7º Aprovar a quota anual da Conta de Consumo de Combustíveis - CCC da CFLO conforme discriminado no Anexo IV desta Resolução.

Art. 8º Fica autorizada a inclusão, no valor total a ser pago pelo consumidor, das despesas do PIS/PASEP e da COFINS efetivamente incorridas pela Concessionária, no exercício da atividade de distribuição de energia elétrica.

Parágrafo único. Em função de eventual variação mensal da alíquota efetiva do PIS/PASEP e da COFINS, bem como da defasagem entre o valor pago e o correspondente valor repassado para o consumidor, a CFLO poderá compensar essas eventuais diferenças no mês subsequente.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROMEY DONIZETE RUFINO



ANEXO I						
TARIFA CONVENCIONAL	QUADRO A					
	TUSD + TE		TUSD		TE	
	DEMAN-DA	ENER-GIA	DEMAN-DA	ENER-GIA	DEMAN-DA	ENER-GIA
SUBGRUPO	(R\$/kW)	(R\$/MWh)	(R\$/kW)	(R\$/MWh)	(R\$/kW)	(R\$/MWh)
A3a (30 kV a 44 kV)	23,88	149,00	23,88	30,51		118,49
A4 (2,3kV a 25 kV)	25,31	149,00	25,31	30,51		118,49
B1-RESIDENCIAL:		313,41		194,92		118,49
B1-RESIDENCIAL BAIXA RENDA:						
Consumo mensal inferior ou igual a 30 kWh		102,88		61,40		41,48
Consumo mensal superior a 30 kWh e inferior ou igual a 100 kWh		176,34		105,25		71,09
Consumo mensal superior a 100 kWh e inferior ou igual a 220 kWh		264,54		157,90		106,64
Consumo mensal superior a 220 kWh		293,93		175,44		118,49
B2-RURAL		176,50		109,77		66,73
B2-COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL		129,46		80,51		48,95
B2-SERVIÇO PÚBLICO DE IRRIGAÇÃO		162,30		100,94		61,36
B3-DEMAIS CLASSES		281,52		175,09		106,43
B4-ILUMINAÇÃO PÚBLICA:						
B4a - Rede de Distribuição		145,04		90,20		54,84
B4b - Bulbo da Lâmpada		159,22		99,03		60,19

TARIFA HORO-SAZONAL AZUL	QUADRO B					
	TUSD + TE		TUSD		TE	
	DEMANDA (R\$/kW)		DEMANDA (R\$/kW)		DEMANDA (R\$/kW)	
SUBGRUPO	PONTA	F. PONTA	PONTA	F. PONTA	PONTA	F. PONTA
A3a (30 a 44 kV)	25,15	5,78	25,15	5,78	0,00	0,00
A4 (2,3 a 25 V)	26,52	6,21	26,52	6,21	0,00	0,00

TARIFA HORO-SAZONAL AZUL	QUADRO C									
	TUSD + TE				TUSD				TE	
	ENERGIA (R\$/MWh)				ENERGIA (R\$/MWh)				ENERGIA (R\$/MWh)	
	PONTA	F. PONTA	PONTA	F. PONTA	PONTA	F. PONTA	PONTA	F. PONTA	PONTA	F. PONTA
SUBGRUPO	SECA	ÚMIDA	SECA	ÚMIDA	SECA	ÚMIDA	SECA	ÚMIDA	SECA	ÚMIDA
A3a (30 a 44 kV)	231,17	209,78	146,93	134,52	30,51	30,51	30,51	30,51	200,66	179,27
A4 (2,3 a 25 kV)	231,17	209,78	146,93	134,52	30,51	30,51	30,51	30,51	200,66	179,27

TARIFA HORO-SAZONAL VERDE	QUADRO E		
	TUSD + TE		TE
	DEMANDA (R\$/kW)		DEMANDA (R\$/kW)
A3a (30 a 44 kV)	5,78		0,00
A4 (2,3 a 25 kV)	6,21		0,00

TARIFA HORO-SAZONAL VERDE	QUADRO F									
	TUSD + TE				TUSD				TE	
	ENERGIA (R\$/MWh)				ENERGIA (R\$/MWh)				ENERGIA (R\$/MWh)	
	PONTA	F. PONTA	PONTA	F. PONTA	PONTA	F. PONTA	PONTA	F. PONTA	PONTA	F. PONTA
SUBGRUPO	SECA	ÚMIDA	SECA	ÚMIDA	SECA	ÚMIDA	SECA	ÚMIDA	SECA	ÚMIDA
A3a (30 a 44 kV)	815,21	793,82	146,93	134,52	614,55	30,51	30,51	200,66	179,27	116,42
A4 (2,3 a 25 kV)	847,09	825,70	146,93	134,52	646,43	30,51	30,51	200,66	179,27	116,42

DESCONTOS PERCENTUAIS	QUADRO J	
UNIDADE CONSUMIDORA	DEMANDA	ENERGIA
RURAL - GRUPO A	10	10
AGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - GRUPO A	15	15
AGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - GRUPO B	-	15

SERVIÇOS COBRÁVEIS	Grupo B (R\$)			Grupo A (R\$)
	Monofásico	Bifásico	Trifásico	
I - Vistoria de unidade consumidora	4,47	6,40	12,80	38,43
II - Aferição de medidor	5,76	9,60	12,80	64,06
III - Verificação de nível de tensão	5,76	9,60	11,52	64,06
IV - Religação normal	5,11	7,03	21,12	64,06
V - Religação de urgência	25,61	38,43	64,06	128,11
VI - Segunda via de fatura	1,91	1,91	1,91	3,83
VII - Segunda via declaração de quitação anual de débitos	1,87	1,87	1,87	3,76
VIII - Disponibilização dados de medição (memória de massa)	4,38	6,27	12,54	37,66
IX - Desligamento ou Religação programada	25,10	37,66	62,77	125,55
X - Fornecimento pulsos potência e sincronismo	4,38	6,27	12,54	37,66
XI - Comissionamento de obra	13,14	18,81	37,62	112,97
XII - Remoção de poste	(*)	(*)	(*)	(*)
XIII - Remoção de rede	(*)	(*)	(*)	(*)
XIV - Visita técnica	4,38	6,27	12,54	37,66
XV - Custo administrativo de inspeção	72,12	108,18	180,36	2.404,60
(*) Objeto de orçamento específico (art. 103 da REN nº 414/2010)				

PARÂMETROS PARA CÁLCULO DO ERD (RESOLUÇÃO NORMATIVA nº 414/2010)						
(SUBGRUPO TARIFÁRIO)	BT	B2rur	B2irr	B3	A4	A3a
K	95,03	53,52	49,21	85,37	80,34	74,54
TUSD FIO - FORA PONTA (R\$/kW)	5,73	3,23	2,97	5,15	4,84	4,49
WACC (%)			9,95%			
Carga Tributária			34,00			
PARCELA B (R\$)			15.115,382,71			
TAXA DE DEPRECIACÃO - D (%)			4,82%			
OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO - O&M (R\$)			11.784.267,95			

ANEXO II						
TARIFA CONVENCIONAL	QUADRO A					
	TUSD + TE		TUSD		TE	
	DEMAN-DA	ENER-GIA	DEMAN-DA	ENER-GIA	DEMAN-DA	ENER-GIA
SUBGRUPO	(R\$/kW)	(R\$/MWh)	(R\$/kW)	(R\$/MWh)	(R\$/kW)	(R\$/MWh)
A3a (30 kV a 44 kV)	23,52	145,23	23,52	30,39		114,84
A4 (2,3kV a 25 kV)	24,92	145,23	24,92	30,39		114,84
B1-RESIDENCIAL:		307,10		192,26		114,84
B1-RESIDENCIAL BAIXA RENDA:						
Consumo mensal inferior ou igual a 30 kWh		100,55		60,35		40,20
Consumo mensal superior a 30 kWh e inferior ou igual a 100 kWh		172,35		103,45		68,90
Consumo mensal superior a 100 kWh e inferior ou igual a 220 kWh		258,56		155,20		103,36
Consumo mensal superior a 220 kWh		287,27		172,43		114,84
B2-RURAL		172,95		108,27		64,68
B2-COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL		126,85		79,41		47,44
B2-SERVIÇO PÚBLICO DE IRRIGAÇÃO		159,03		99,56		59,47
B3-DEMAIS CLASSES		275,86		172,70		103,16
B4-ILUMINAÇÃO PÚBLICA:						
B4a - Rede de Distribuição		142,12		88,97		53,15
B4b - Bulbo da Lâmpada		156,02		97,68		58,34

TARIFA HORO-SAZONAL AZUL	QUADRO B					
	TUSD + TE		TUSD		TE	
	DEMANDA (R\$/kW)		DEMANDA (R\$/kW)		DEMANDA (R\$/kW)	
SUBGRUPO	PONTA	F. PONTA	PONTA	F. PONTA	PONTA	F. PONTA
A3a (30 a 44 kV)	24,76	5,69	24,76	5,69	0,00	0,00
A4 (2,3 a 25 V)	26,11	6,12	26,11	6,12	0,00	0,00

TARIFA HORO-SAZONAL AZUL	QUADRO C									
	TUSD + TE				TUSD				TE	
	ENERGIA (R\$/MWh)				ENERGIA (R\$/MWh)				ENERGIA (R\$/MWh)	
	PONTA	F. PONTA	PONTA	F. PONTA	PONTA	F. PONTA	PONTA	F. PONTA	PONTA	F. PONTA
SUBGRUPO	SECA	ÚMIDA	SECA	ÚMIDA	SECA	ÚMIDA	SECA	ÚMIDA	SECA	ÚMIDA
A3a (30 a 44 kV)	224,87	204,14	143,23	131,20	30,39	30,39	30,39	30,39	194,48	173,75
A4 (2,3 a 25 kV)	224,87	204,14	143,23	131,20	30,39	30,39	30,39	30,39	194,48	173,75

TARIFA HORO-SAZONAL VERDE	QUADRO E		
	TUSD + TE		TE
	DEMANDA (R\$/kW)		DEMANDA (R\$/kW)
A3a (30 a 44 kV)	5,69		0,00
A4 (2,3 a 25 kV)	6,12		0,00

TARIFA HORO-SAZONAL VERDE	QUADRO F									
	TUSD + TE				TUSD				TE	
	ENERGIA (R\$/MWh)				ENERGIA (R\$/MWh)				ENERGIA (R\$/MWh)	
	PONTA	F. PONTA	PONTA	F. PONTA	PONTA	F. PONTA	PONTA	F. PONTA	PONTA	F. PONTA
SUBGRUPO	SECA	ÚMIDA	SECA	ÚMIDA	SECA	ÚMIDA	SECA	ÚMIDA	SECA	ÚMIDA
A3a (30 a 44kV)	799,87	779,14	143,23	131,20	605,39	605,39	30,39	30,39	194,48	173,75
A4 (2,3 a 25kV)	831,26	810,53	143,23	131,20	636,78	636,78	30,39	30,39	194,48	173,75

DESCONTOS PERCENTUAIS	QUADRO J	
UNIDADE CONSUMIDORA	DEMANDA	ENERGIA
RURAL - GRUPO A	10	10
AGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - GRUPO A	15	15
AGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - GRUPO B	-	15

TUSD - CONSUMIDORES LIVRES	ANEXO II-A	
	QUADRO L	
	TUSD	
	DEMANDA (R\$/kW)	
SUBGRUPO	PONTA	F. PONTA
A3a (30 a 44 kV)	25,15	5,78
A4 (2,3 a 25 kV)	26,52	6,21

TUSD - CONSUMIDORES LIVRES	QUADRO M	
	TUSD	
	ENCARGOS (R\$/MWh)	
SUBGRUPO	PONTA	F. PONTA
A3a (30 a 44 kV)	30,51	30,51
A4 (2,3 a 25 kV)	30,51	30,51

TUSD - APE e PIE	QUADRO T	
	TUSD	
	ENCARGOS (R\$/MWh)	
SUBGRUPO	PONTA	F. PONTA
A3a (30 a 44 kV)	0,48	0,48
A4 (2,3 a 25 kV)	0,48	0,48



TUSD - CONSUMIDORES LIVRES - Aplicação de desconto previsto nas Resoluções nº 77, de 18 de agosto de 2004, e nº 247, de 21 de dezembro de 2006	QUADRO U			
	TUSD			
	DEMANDA (R\$/kW)			
	PONTA		F. PONTA	
SUBGRUPO	Parcela sujeita ao desconto	Parcela não sujeita ao desconto	Parcela sujeita ao desconto	Parcela não sujeita ao desconto
A3a (30 a 44 kV)	25,15	0,00	5,78	0,00
A4 (2,3 a 25 kV)	26,52	0,00	6,21	0,00

ANEXO II-B		
TUSD - CONSUMIDORES LIVRES	QUADRO L	
	TUSD	
	DEMANDA (R\$/kW)	
SUBGRUPO	PONTA	F. PONTA
A3a (30 a 44 kV)	24,76	5,69
A4 (2,3 a 25 kV)	26,11	6,12

TUSD - CONSUMIDORES LIVRES	QUADRO M	
	TUSD	
	ENCARGOS (R\$/MWh)	
SUBGRUPO	PONTA	F. PONTA
A3a (30 a 44 kV)	30,39	30,39
A4 (2,3 a 25 kV)	30,39	30,39

TUSD - APE e PIE Em atendimento aos arts. 19 e 20 da Resolução Normativa ANEEL nº 166/2005.	QUADRO T	
	TUSD	
	ENCARGOS (R\$/MWh)	
SUBGRUPO	PONTA	F. PONTA
A3a (30 a 44 kV)	0,00	0,00
A4 (2,3 a 25 kV)	0,00	0,00

TUSD - CONSUMIDORES LIVRES - Aplicação de desconto previsto nas Resoluções nº 77, de 18 de agosto de 2004, e nº 247, de 21 de dezembro de 2006	QUADRO U			
	TUSD			
	DEMANDA (R\$/kW)			
	PONTA		F. PONTA	
SUBGRUPO	Parcela sujeita ao desconto	Parcela não sujeita ao desconto	Parcela sujeita ao desconto	Parcela não sujeita ao desconto
A3a (30 a 44 kV)	24,76	0,00	5,69	0,00
A4 (2,3 a 25 kV)	26,11	0,00	6,12	0,00

ANEXO III TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA - TFSEE VALORES NO PERÍODO DE JUNHO DE 2011 A MAIO DE 2012		
CONCESSIONÁRIA	TFSEE ANUAL - R\$	TFSEE MENSAL - R\$
CFLO	119.398,10	9.949,84

ANEXO IV QUOTA ANUAL DA CCC		
CONCESSIONÁRIA	CCC - R\$	
CFLO	3.719.602,42	

RESOLUÇÃO HOMOLOGATÓRIA Nº 1.162, DE 21 DE JUNHO DE 2011

Homologa as tarifas de fornecimento de energia elétrica, as Tarifas de Uso dos Sistemas de Distribuição - TUSD e fixa o valor anual da Taxa de Fiscalização de Serviços de Energia Elétrica - TFSEE, referentes à Muxfeldt, Marin & Cia. Ltda. - MUX-ENERGIA.

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, conforme Portaria n. 1.681, de 25 de janeiro de 2011, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com deliberação da Diretoria, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei n. 9.427, de 26 de dezembro de 1996, com redação dada pelo art. 9º da Lei n. 10.848, de 15 de março de 2004, na Cláusula Sétima do Contrato de Concessão de Serviços Públicos de Energia Elétrica n. 087/2000, e com base nos autos do Processo n. 48500.005678/2010-54, resolve:

Art. 1º Homologar o resultado do reajuste tarifário anual de 2011 da Muxfeldt, Marin & Cia. Ltda. - MUX-ENERGIA, a ser aplicado de acordo com as condições estabelecidas nesta Resolução.

Art. 2º As tarifas da MUX-ENERGIA, constantes dos Anexos II e II-B da Resolução Homologatória n. 1.014, de 22 de junho de 2010, ficam, em média, reajustadas em 9,28% (nove vírgula vinte e oito por cento), sendo 7,41% (sete vírgula quarenta e um por cento) referentes ao reajuste tarifário anual econômico e 1,87% (um vírgula oitenta e sete por cento) relativos aos componentes financeiros pertinentes, correspondendo a um efeito tarifário médio de 6,26% (seis vírgula vinte e seis por cento) a ser percebido pelos consumidores cativos.

Art. 3º As tarifas constantes do Anexo I desta Resolução, que contemplam o reajuste tarifário anual econômico e os componentes financeiros pertinentes, estarão em vigor no período de 29 de junho de 2011 a 28 de junho de 2012.

Art. 4º As tarifas constantes do Anexo II, que contemplam somente o reajuste tarifário anual econômico, estarão em vigor a partir de 29 de junho de 2012 e deverão constituir a base de cálculos tarifários subsequentes.

Art. 5º Fixar as Tarifas de Uso dos Sistemas de Distribuição - TUSD da MUX-ENERGIA, constantes dos Anexos II-A e II-B, conforme as especificações a seguir:

I - as tarifas constantes do Anexo II-A estarão em vigor no período de 29 de junho de 2011 a 28 de junho de 2012; e

II - as tarifas constantes do Anexo II-B estarão em vigor a partir de 29 de junho de 2012 e deverão constituir a base de cálculos tarifários subsequentes.

Parágrafo único. Para o cálculo das TUSD aplicáveis aos consumidores que assinaram CCEI - Contrato de Compra de Energia Incentivada, de acordo com a Resolução Normativa n. 247, de 21 de dezembro de 2006, aplicar-se-á o desconto divulgado mensalmente pela Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE para cada consumidor sobre a parcela da TUSD sujeita a desconto, devendo o resultado ser somado à parcela da TUSD não sujeita a desconto, especificada no Quadro U desta Resolução.

Art. 6º Estabelecer o valor anual da Taxa de Fiscalização de Serviços de Energia Elétrica - TFSEE da MUX-ENERGIA, referente ao período de junho de 2011 a maio de 2012, conforme o Anexo III desta Resolução.

Art. 7º Aprovar a quota anual da Conta de Consumo de Combustíveis - CCC da MUX-ENERGIA conforme discriminado no Anexo IV desta Resolução.

Art. 8º Fica autorizada a inclusão, no valor total a ser pago pelo consumidor, das despesas do PIS/PASEP e da COFINS efetivamente incorridas pela Concessionária, no exercício da atividade de distribuição de energia elétrica.

Parágrafo único. Em função de eventual variação mensal da alíquota efetiva do PIS/PASEP e da COFINS, bem como da defasagem entre o valor pago e o correspondente valor repassado para o consumidor, a MUX-ENERGIA poderá compensar essas eventuais diferenças no mês subsequente.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROMEU DONIZETE RUFINO

ANEXO I						
MUX-ENERGIA TARIFA CONVENCIONAL		QUADRO A				
		TUSD + TE		TUSD		TE
		DEMAN-DA	ENER-GIA	DEMAN-DA	ENER-GIA	DEMAN-DA
		(R\$/kW)	(R\$/MWh)	(R\$/kW)	(R\$/MWh)	(R\$/MWh)
SUBGRUPO						
A4 (2,3kV a 25 kV)		26,53	180,40	26,53	30,16	150,24
B1-RESIDENCIAL:			346,65		196,41	150,24
B1-RESIDENCIAL BAIXA RENDA:						
Consumo mensal inferior ou igual a 30 kWh			114,65		62,06	52,59
Consumo mensal superior a 30 kWh e inferior ou igual a 100 kWh			196,51		106,36	90,15
Consumo mensal superior a 100 kWh e inferior ou igual a 220 kWh			294,76		159,54	135,22
Consumo mensal superior a 220 kWh			327,51		177,27	150,24
B2-RURAL			238,21		134,97	103,24
B2-COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL			157,24		89,09	68,15
B2-SERVIÇO PÚBLICO DE IRRIGAÇÃO			207,55		117,61	89,94
B3-DEMAIS CLASSES			346,20		196,15	150,05
B4-ILUMINAÇÃO PÚBLICA:						
B4a - Rede de Distribuição			178,34		101,05	77,29
B4b - Bulbo da Lâmpada			195,81		110,95	84,86

TARIFA HORO-SAZONAL AZUL	QUADRO B					
	TUSD + TE		TUSD		TE	
	DEMANDA (R\$/kW)		DEMANDA (R\$/kW)		DEMANDA (R\$/kW)	
SUBGRUPO	PONTA	F. PONTA	PONTA	F. PONTA	PONTA	F. PONTA
A4 (2,3 a 25 kV)	27,15	6,98	27,15	6,98	0,00	0,00

TARIFA HORO-SAZONAL AZUL	QUADRO C							
	TUSD + TE				TUSD		TE	
	ENERGIA (R\$/MWh)				ENERGIA (R\$/MWh)		ENERGIA (R\$/MWh)	
	PONTA		F. PONTA		PONTA		F. PONTA	
SUBGRUPO	SECA	ÚMIDA	SECA	ÚMIDA	SECA	ÚMIDA	SECA	ÚMIDA
A4 (2,3 a 25 kV)	284,60	257,47	177,79	162,05	30,16	30,16	254,44	131,89

TARIFA HORO-SAZONAL VERDE	QUADRO E		
	TUSD + TE		TE
	DEMANDA (R\$/kW)		DEMANDA (R\$/kW)
SUBGRUPO			
A4 (2,3 a 25 kV)	6,98		0,00

TARIFA HORO-SAZONAL VER-DE	QUADRO F									
	TUSD + TE				TUSD		TE			
	ENERGIA (R\$/MWh)				ENERGIA (R\$/MWh)		ENERGIA (R\$/MWh)			
	PONTA		F. PONTA		PONTA		F. PONTA		PONTA	
SUBGRUPO	SECA	ÚMIDA	SECA	ÚMIDA	SECA	ÚMIDA	SECA	ÚMIDA	SECA	ÚMIDA
A4 (2,3 a 25 kV)	914,99	887,86	177,79	162,05	660,55	660,55	30,16	30,16	254,44	131,89

DESCONTOS PERCENTUAIS		QUADRO J	
UNIDADE CONSUMIDORA		DEMANDA	ENERGIA
RURAL - GRUPO A		10	10
AGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - GRUPO A		15	15
AGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - GRUPO B		-	15

SERVIÇOS COBRÁVEIS		Grupo B (R\$)			Grupo A (R\$)
(arts. 102, 103 e 131 da REN 414/2010)		Monofásico	Bifásico	Trifásico	
I - Vistoria de unidade consumidora		4,47	6,40	12,80	38,43
II - Aferição de medidor		5,76	9,60	12,80	64,06
III - Verificação de nível de tensão		5,76	9,60	11,52	64,06
IV - Religação normal		5,11	7,03	21,12	64,06
V - Religação de urgência		25,61	38,43	64,06	128,11
VI - Segunda via de fatura		1,91	1,91	1,91	3,83
VII - Segunda via declaração de quitação anual de débitos		1,87	1,87	1,87	3,76
VIII - Disponibilização dados de medição (memória de massa)		4,38	6,27	12,54	37,66
IX - Desligamento ou Religação programada		25,10	37,66	62,77	125,55
X - Fornecimento pulsos potência e sincronismo		4,38	6,27	12,54	37,66
XI - Comissionamento de obra		13,14	18,81	37,62	112,97
XII - Remoção de poste		(*)	(*)	(*)	(*)
XIII - Remoção de rede		(*)	(*)	(*)	(*)
XIV - Visita técnica		4,38	6,27	12,54	37,66
XV - Custo administrativo de inspeção		72,12	108,18	180,36	2.404,60
(*) Objeto de orçamento específico (art. 103 da REN nº 414/2010)					



PARÂMETROS PARA CÁLCULO DO ERD (RESOLUÇÃO NORMATIVA nº 414/2010)					
(SUB)GRUPO TARIFÁRIO	BT	B2rur	B2lir	B3	A4
K	101,25	69,57	60,62	101,12	84,85
TUSD FIO - FORA PONTA (R\$/kW)	5,36	3,68	3,21	5,35	4,49
WACC (%)	9,95%				
Carga Tributária	34,00				
PARCELA B (R\$)	3.085.215,17				
TAXA DE DEPRECIACÃO - D (%)	4,80%				
OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO - O&M (R\$)	2.311.529,77				

ANEXO II					
MUX-ENERGIA	TARIFA CONVENCIONAL				
	QUADRO A				
	TUSD + TE		TUSD		TE
SUBGRUPO	DEMAN-DA	ENER-GIA	DEMAN-DA	ENER-GIA	DEMAN-DA
	(R\$/kW)	(R\$/MWh)	(R\$/kW)	(R\$/MWh)	(R\$/MWh)
A4 (2,3kV a 25 kV)	26,16	176,99	26,16	29,78	147,21
B1-RESIDENCIAL:		340,86		193,65	147,21
B1-RESIDENCIAL BAIXA RENDA:					
Consumo mensal inferior ou igual a 30 kWh		112,54		61,01	51,53
Consumo mensal superior a 30 kWh e inferior ou igual a 100 kWh		192,89		104,56	88,33
Consumo mensal superior a 100 kWh e inferior ou igual a 220 kWh		289,34		156,85	132,49
Consumo mensal superior a 220 kWh		321,49		174,28	147,21
B2-RURAL		234,23		133,07	101,16
B2-COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL		154,62		87,84	66,78
B2-SERVIÇO PÚBLICO DE IRRIGAÇÃO		204,08		115,95	88,13
B3-DEMAIS CLASSES		340,41		193,39	147,02
B4-ILUMINAÇÃO PÚBLICA:					
B4a - Rede de Distribuição		175,36		99,63	75,73
B4b - Bulbo da Lâmpada		192,54		109,39	83,15

TARIFA HORO-SAZONAL AZUL	QUADRO B					
	TUSD + TE		TUSD		TE	
	DEMANDA (R\$/kW)		DEMANDA (R\$/kW)		DEMANDA (R\$/kW)	
SUBGRUPO	PONTA	F. PONTA	PONTA	F. PONTA	PONTA	F. PONTA
	26,78	6,88	26,78	6,88	0,00	0,00
A4 (2,3 a 25 kV)						

TARIFA HORO-SAZONAL AZUL	QUADRO C											
	TUSD + TE				TUSD				TE			
	ENERGIA (R\$/MWh)				ENERGIA (R\$/MWh)				ENERGIA (R\$/MWh)			
	PONTA	F. PONTA	PONTA	F. PONTA	PONTA	F. PONTA	PONTA	F. PONTA	PONTA	F. PONTA	PONTA	F. PONTA
SUBGRUPO	SECA	ÚMIDA	SECA	ÚMIDA	SECA	ÚMIDA	SECA	ÚMIDA	SECA	ÚMIDA	SECA	ÚMIDA
	279,08	252,51	174,43	159,01	29,78	29,78	29,78	29,78	249,30	222,73	144,65	129,23
A4 (2,3 a 25 kV)												

TARIFA HORO-SAZONAL VERDE	QUADRO E					
	TUSD + TE		TUSD		TE	
	DEMANDA (R\$/kW)		DEMANDA (R\$/kW)		DEMANDA (R\$/kW)	
SUBGRUPO						
	6,88		6,88		0,00	
A4 (2,3 a 25 kV)						

TARIFA HORO-SAZONAL VERDE	QUADRO F											
	TUSD + TE				TUSD				TE			
	ENERGIA (R\$/MWh)				ENERGIA (R\$/MWh)				ENERGIA (R\$/MWh)			
	PONTA	F. PONTA	PONTA	F. PONTA	PONTA	F. PONTA	PONTA	F. PONTA	PONTA	F. PONTA	PONTA	F. PONTA
SUBGRUPO	SECA	ÚMIDA	SECA	ÚMIDA	SECA	ÚMIDA	SECA	ÚMIDA	SECA	ÚMIDA	SECA	ÚMIDA
	900,86	874,29	174,43	159,01	651,56	651,56	29,78	29,78	249,30	222,73	144,65	129,23
A4 (2,3 a 25 kV)												

DESCONTOS PERCENTUAIS				QUADRO J	
UNIDADE CONSUMIDORA				DEMANDA	ENERGIA
RURAL - GRUPO A				10	10
ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - GRUPO A				15	15
ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - GRUPO B				-	15

ANEXO II-A					
TUSD - CONSUMIDORES LIVRES	QUADRO L				
	TUSD				
	DEMANDA (R\$/kW)				
SUBGRUPO	PONTA			F. PONTA	
	27,15			6,98	
A4 (2,3 a 25 kV)					

TUSD - CONSUMIDORES LIVRES	QUADRO M			
	TUSD			
	ENCARGOS (R\$/MWh)			
SUBGRUPO	PONTA		F. PONTA	
	30,16		30,16	
A4 (2,3 a 25 kV)				

TUSD - APE e PIE	QUADRO T			
	TUSD			
	ENCARGOS (R\$/MWh)			
SUBGRUPO	PONTA		F. PONTA	
	0,76		0,76	
A4 (2,3 a 25 kV)				

TUSD - CONSUMIDORES LIVRES - Aplicação de desconto previsto nas Resoluções nº 77, de 18 de agosto de 2004, e nº 247, de 21 de dezembro de 2006	QUADRO U			
	TUSD			
	DEMANDA (R\$/kW)			
	PONTA		F. PONTA	
SUBGRUPO	Parcela sujeita ao desconto	Parcela não sujeita ao desconto	Parcela sujeita ao desconto	Parcela não sujeita ao desconto
	26,91	0,24	6,92	0,06
A4 (2,3 a 25 kV)				

ANEXO II-B		
TUSD - CONSUMIDORES LIVRES	QUADRO L	
	TUSD	
	DEMANDA (R\$/kW)	
SUBGRUPO	PONTA	F. PONTA
	26,78	6,88
A4 (2,3 a 25 kV)		

TUSD - CONSUMIDORES LIVRES	QUADRO M	
	TUSD	
	ENCARGOS (R\$/MWh)	
SUBGRUPO	PONTA	F. PONTA
	29,78	29,78
A4 (2,3 a 25 kV)		

TUSD - APE e PIE Em atendimento aos arts. 19 e 20 da Resolução Normativa ANEEL nº 166/2005.	QUADRO T	
	TUSD	
	ENCARGOS (R\$/MWh)	
SUBGRUPO	PONTA	F. PONTA
	0,26	0,26
A4 (2,3 a 25 kV)		

TUSD - CONSUMIDORES LIVRES - Aplicação de desconto previsto nas Resoluções nº 77, de 18 de agosto de 2004, e nº 247, de 21 de dezembro de 2006	QUADRO U			
	TUSD			
	DEMANDA (R\$/kW)			
	PONTA		F. PONTA	
SUBGRUPO	Parcela sujeita ao desconto	Parcela não sujeita ao desconto	Parcela sujeita ao desconto	Parcela não sujeita ao desconto
	26,54	0,24	6,82	0,06
A4 (2,3 a 25 kV)				

ANEXO III		
TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA - TFSEE		
VALORES NO PERÍODO DE JUNHO DE 2011 A MAIO DE 2012		
CONCESSIONÁRIA	TFSEE ANUAL - R\$	TFSEE MENSAL - R\$
MUX-ENERGIA	25.558,02	2.129,84

ANEXO IV		
QUOTA ANUAL DA CCC		
CONCESSIONÁRIA	CCC - R\$	
MUX-ENERGIA	777.386,87	

RESOLUÇÃO HOMOLOGATÓRIA Nº 1.163, DE 21 DE JUNHO DE 2011

Homologa as tarifas de fornecimento de energia elétrica e as Tarifas de Uso dos Sistemas de Distribuição - TUSD e fixa o valor anual da Taxa de Fiscalização de Serviços de Energia Elétrica - TFSEE, referentes às Centrais Elétricas de Carazinho S.A - Eletrocar.

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, conforme Portaria n. 1.681, de 25 de janeiro de 2011, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com deliberação da Diretoria, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei n. 9.427, de 26 de dezembro de 1996, com redação dada pelo art. 9º da Lei n. 10.848, de 15 de março de 2004, na Cláusula Sétima do Contrato de Concessão de Distribuição n. 084/2000, e com base nos autos do Processo n. 48500.005679/2010-07, resolve:

Art. 1º Homologar o resultado do reajuste tarifário anual de 2011 das Centrais Elétricas de Carazinho S.A - Eletrocar, a ser aplicado de acordo com as condições estabelecidas nesta Resolução.

Art. 2º As tarifas da Eletrocar, constantes dos Anexos II e II-B da Resolução Homologatória n. 1.018, de 29 de junho de 2010, ficam, em média, reajustadas em 6,00% (seis vírgula zero por cento), sendo 6,47% (seis vírgula quarenta e sete por cento) relativos ao reajuste tarifário anual econômico e - 0,47% (menos zero vírgula quarenta e sete por cento) referentes aos componentes financeiros pertinentes, correspondendo a um efeito médio de 4,60% (quatro vírgula sessenta por cento) a ser percebido pelos consumidores cativos.

Art. 3º As tarifas constantes dos Anexos I estarão em vigor no período de 29 de junho de 2011 a 28 de junho de 2012, e contemplam o respectivo reajuste tarifário anual e os componentes financeiros externos ao reajuste:

Art. 4º As tarifas constantes do Anexo II, que contemplam somente o reajuste tarifário anual econômico, estarão em vigor a partir de 29 de junho de 2012 e deverão constituir a base de cálculos tarifários subseqüentes.

Art. 5º Fixar as Tarifas de Uso dos Sistemas de Distribuição - TUSD da Eletrocar, constantes dos Anexos II-A e II-B, conforme as especificações a seguir:

I - as tarifas constantes do Anexo II-A estarão em vigor no período de 29 de junho de 2011 a 28 de junho de 2012; e

II - as tarifas constantes do Anexo II-B estarão em vigor a partir de 29 de junho de 2012 e deverão constituir a base de cálculos tarifários subseqüentes.

Parágrafo único. Para o cálculo da TUSD aplicáveis aos consumidores que assinaram CCEE - Contrato de Compra de Energia Incentivada, de acordo com a Resolução Normativa n. 247, de 21 de dezembro de 2006, aplicar-se-á o desconto divulgado mensalmente pela Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE para cada consumidor sobre a parcela da TUSD sujeita a desconto, devendo o resultado ser somado à parcela da TUSD não sujeita a desconto, especificada no quadro U desta Resolução.

Art. 6º Estabelecer o valor anual da Taxa de Fiscalização de Serviços de Energia Elétrica - TFSEE da Eletrocar, referente ao período de junho de 2011 a maio de 2012, conforme o Anexo III desta Resolução.

Art. 7º Aprovar a quota anual da Conta de Consumo de Combustíveis - CCC da Eletrocar conforme discriminado no Anexo IV desta Resolução.



Art. 8º Fica autorizada a inclusão, no valor total a ser pago pelo consumidor, das despesas do PIS/PASEP e da COFINS efetivamente incorridas pela Concessionária, no exercício da atividade de distribuição de energia elétrica.

Parágrafo único. Em função de eventual variação mensal da alíquota efetiva do PIS/PASEP e da COFINS, bem como da defasagem entre o valor pago e o correspondente valor repassado para o consumidor, a Eletrocar poderá compensar essas eventuais diferenças no mês subsequente.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROMEY DONIZETE RUFINO

ANEXO I						
TARIFA CONVENCIONAL		QUADRO A				
		TUSD + TE		TUSD		TE
		DEMAN-DA	ENER-GIA	DEMAN-DA	ENER-GIA	DEMAN-DA
SUBGRUPO		(R\$/kW)	(R\$/MWh)	(R\$/kW)	(R\$/MWh)	(R\$/MWh)
A4 (2,3kV a 25 kV)		30,48	179,54	30,48	31,98	147,56
B1-RESIDENCIAL:			387,06		239,50	147,56
B1-RESIDENCIAL BAIXA RENDA:						
Consumo mensal inferior ou igual a 30 kWh			128,11		76,46	51,65
Consumo mensal superior a 30 kWh e inferior ou igual a 100 kWh			219,63		131,09	88,54
Consumo mensal superior a 100 kWh e inferior ou igual a 220 kWh			329,41		196,60	132,81
Consumo mensal superior a 220 kWh			366,03		218,46	147,57
B2-RURAL			225,93		139,80	86,13
B2-COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL			168,83		104,47	64,36
B2-SERVIÇO PÚBLICO DE IRRIGAÇÃO			207,74		128,53	79,21
B3-DEMAIS CLASSES			360,42		223,01	137,41
B4-ILUMINAÇÃO PÚBLICA:						
B4a - Rede de Distribuição			185,73		114,92	70,81
B4b - Bulbo da Lâmpada			203,87		126,15	77,72

TARIFA HORO-SAZONAL AZUL	QUADRO B					
	TUSD + TE		TUSD		TE	
	DEMANDA (R\$/kW)		DEMANDA (R\$/kW)		DEMANDA (R\$/kW)	
SUBGRUPO	PONTA	F. PONTA	PONTA	F. PONTA	PONTA	F. PONTA
A4 (2,3 a 25 kV)	31,07	8,11	31,07	8,11	0,00	0,00

TARIFA HORO-SAZONAL AZUL	QUADRO C											
	TUSD + TE				TUSD				TE			
	ENERGIA (R\$/MWh)				ENERGIA (R\$/MWh)				ENERGIA (R\$/MWh)			
	PONTA	ÚMIDA	SECA	ÚMIDA	PONTA	ÚMIDA	SECA	ÚMIDA	PONTA	ÚMIDA	SECA	ÚMIDA
SUBGRUPO	SECA	ÚMIDA	SECA	ÚMIDA	SECA	ÚMIDA	SECA	ÚMIDA	SECA	ÚMIDA	SECA	ÚMIDA
A4 (2,3 a 25 kV)	281,88	255,24	176,97	161,52	31,98	31,98	31,98	31,98	249,90	223,26	144,99	129,54

TARIFA HORO-SAZONAL VERDE	QUADRO E					
	TUSD + TE		TUSD		TE	
	DEMANDA (R\$/kW)		DEMANDA (R\$/kW)		DEMANDA (R\$/kW)	
SUBGRUPO	DEMANDA (R\$/kW)		DEMANDA (R\$/kW)		DEMANDA (R\$/kW)	
A4 (2,3 a 25 kV)	8,11		8,11		0,00	

TARIFA HORO-SAZONAL VER-DE	QUADRO F											
	TUSD + TE				TUSD				TE			
	ENERGIA (R\$/MWh)				ENERGIA (R\$/MWh)				ENERGIA (R\$/MWh)			
	PONTA	ÚMIDA	SECA	ÚMIDA	PONTA	ÚMIDA	SECA	ÚMIDA	PONTA	ÚMIDA	SECA	ÚMIDA
SUBGRUPO	SECA	ÚMIDA	SECA	ÚMIDA	SECA	ÚMIDA	SECA	ÚMIDA	SECA	ÚMIDA	SECA	ÚMIDA
A4 (2,3 a 25 kV)	1.003,24	976,60	176,97	161,52	753,34	753,34	31,98	31,98	249,90	223,26	144,99	129,54

DESCONTOS PERCENTUAIS			QUADRO J	
UNIDADE CONSUMIDORA			DEMANDA	ENERGIA
RURAL - GRUPO A			10	10
AGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - GRUPO A			15	15
AGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - GRUPO B			-	15

SERVIÇOS COBRÁVEIS	Grupo B (R\$)			Grupo A (R\$)
	Monofásico	Bifásico	Trifásico	
(arts. 102, 103 e 131 da REN 414/2010)				
I - Vistoria de unidade consumidora	4,47	6,40	12,80	38,43
II - Aferição de medidor	5,76	9,60	12,80	64,06
III - Verificação de nível de tensão	5,76	9,60	11,52	64,06
IV - Religação normal	5,11	7,03	21,12	64,06
V - Religação de urgência	25,61	38,43	64,06	128,11
VI - Segunda via de fatura	1,91	1,91	1,91	3,83
VII - Segunda via declaração de quitação anual de débitos	1,87	1,87	1,87	3,76
VIII - Disponibilização dados de medição (memória de massa)	4,38	6,27	12,54	37,66
IX - Desligamento ou Religação programada	25,10	37,66	62,77	125,55
X - Fornecimento pulsos potência e sincronismo	4,38	6,27	12,54	37,66
XI - Comissionamento de obra	13,14	18,81	37,62	112,97
XII - Remoção de poste	(*)	(*)	(*)	(*)
XIII - Remoção de rede	(*)	(*)	(*)	(*)
XIV - Visita técnica	4,38	6,27	12,54	37,66
XV - Custo administrativo de inspeção	72,12	108,18	180,36	2.404,60
(*) Objeto de orçamento específico (art. 103 da REN nº 414/2010)				

PARÂMETROS PARA CÁLCULO DO ERD (RESOLUÇÃO NORMATIVA nº 414/2010)					
(SUB)GRUPO TARIFÁRIO	BT	B2rur	B2irr	B3	A4
K	85,88	50,13	46,10	79,97	64,02
TUSD FIO - FORA PONTA (R\$/kW)	8,33	4,86	4,47	7,76	6,21
WACC (%)	9,95%				
Carga Tributária	34,00				
PARCELA B (R\$)	13.067.265,20				
TAXA DE DEPRECIACÃO - D (%)	4,01%				
OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO - O&M (R\$)	11.321.698,38				

ANEXO II						
TARIFA CONVENCIONAL		QUADRO A				
		TUSD + TE		TUSD		TE
		DEMAN-DA	ENER-GIA	DEMAN-DA	ENER-GIA	DEMAN-DA
SUBGRUPO		(R\$/kW)	(R\$/MWh)	(R\$/kW)	(R\$/MWh)	(R\$/MWh)
A4 (2,3kV a 25 kV)		30,40	181,54	30,40	32,56	148,98
B1-RESIDENCIAL:			388,41		239,43	148,98
B1-RESIDENCIAL BAIXA RENDA:						
Consumo mensal inferior ou igual a 30 kWh			128,44		76,29	52,15
Consumo mensal superior a 30 kWh e inferior ou igual a 100 kWh			220,19		130,80	89,39
Consumo mensal superior a 100 kWh e inferior ou igual a 220 kWh			330,26		196,17	134,09
Consumo mensal superior a 220 kWh			366,97		217,98	148,99
B2-RURAL			226,72		139,76	86,96
B2-COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL			169,42		104,44	64,98
B2-SERVIÇO PÚBLICO DE IRRIGAÇÃO			208,46		128,49	79,97
B3-DEMAIS CLASSES			361,68		222,95	138,73
B4-ILUMINAÇÃO PÚBLICA:						
B4a - Rede de Distribuição			186,38		114,89	71,49
B4b - Bulbo da Lâmpada			204,58		126,11	78,47

TARIFA HORO-SAZONAL AZUL	QUADRO B					
	TUSD + TE		TUSD		TE	
	DEMANDA (R\$/kW)		DEMANDA (R\$/kW)		DEMANDA (R\$/kW)	
SUBGRUPO	PONTA	F. PONTA	PONTA	F. PONTA	PONTA	F. PONTA
A4 (2,3 a 25 kV)	31,00	8,08	31,00	8,08	0,00	0,00

TARIFA HORO-SAZONAL AZUL	QUADRO C											
	TUSD + TE				TUSD				TE			
	ENERGIA (R\$/MWh)				ENERGIA (R\$/MWh)				ENERGIA (R\$/MWh)			
	PONTA	ÚMIDA	SECA	ÚMIDA	PONTA	ÚMIDA	SECA	ÚMIDA	PONTA	ÚMIDA	SECA	ÚMIDA
SUBGRUPO	SECA	ÚMIDA	SECA	ÚMIDA	SECA	ÚMIDA	SECA	ÚMIDA	SECA	ÚMIDA	SECA	ÚMIDA
A4 (2,3 a 25 kV)	284,86	257,97	178,95	163,35	32,56	32,56	32,56	32,56	252,30	225,41	146,39	130,79

TARIFA HORO-SAZONAL VERDE	QUADRO E					
	TUSD + TE		TUSD		TE	
	DEMANDA (R\$/kW)		DEMANDA (R\$/kW)		DEMANDA (R\$/kW)	
SUBGRUPO	DEMANDA (R\$/kW)		DEMANDA (R\$/kW)		DEMANDA (R\$/kW)	
A4 (2,3 a 25 kV)	8,08		8,08		0,00	

TARIFA HORO-SAZONAL VER-DE	QUADRO F											
	TUSD + TE				TUSD				TE			
	ENERGIA (R\$/MWh)				ENERGIA (R\$/MWh)				ENERGIA (R\$/MWh)			
	PONTA	ÚMIDA	SECA	ÚMIDA	PONTA	ÚMIDA	SECA	ÚMIDA	PONTA	ÚMIDA	SECA	ÚMIDA
SUBGRUPO	SECA	ÚMIDA	SECA	ÚMIDA	SECA	ÚMIDA	SECA	ÚMIDA	SECA	ÚMIDA	SECA	ÚMIDA
A4 (2,3 a 25 kV)	1.004,59	977,70	178,95	163,35	752,29	752,29	32,56	32,56	252,30	225,41	146,39	130,79

DESCONTOS PERCENTUAIS			QUADRO J	
UNIDADE CONSUMIDORA			DEMANDA	ENERGIA
RURAL - GRUPO A			10	10
AGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - GRUPO A			15	15
AGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - GRUPO B			-	15

ANEXO II-A		
TUSD - CONSUMIDORES LIVRES	QUADRO L	
	TUSD	
	DEMANDA (R\$/kW)	
SUBGRUPO	PONTA	F. PONTA
A4 (2,3 a 25 kV)	31,07	8,11

TUSD - CONSUMIDORES LIVRES	QUADRO M	
	TUSD	
	ENCARGOS (R\$/MWh)	
SUBGRUPO	PONTA	F. PONTA
A4 (2,3 a 25 kV)	31,98	31,98

TUSD - APE e PIE	QUADRO T	
	TUSD	
	ENCARGOS (R\$/MWh)	
SUBGRUPO	PONTA	F. PONTA
A4 (2,3 a 25 kV)	0,36	0,36

QUADRO U			
TUSD - CONSUMIDORES LIVRES - Aplicação de desconto previsto nas Resoluções nº 77, de 18 de agosto de 2004, e nº 247, de 21 de dezembro de 2006	TUSD		
	DEMANDA (R\$/kW)		
	PONTA	F. PONTA	
SUBGRUPO	Parcela sujei-ta ao descon-to	Parcela sujeita ao desconto	Parcela não sujeita ao desconto
A4 (2,3 a 25 kV)	30,92	0,15	8,07
			0,04



TUSD - CONSUMIDORES LIVRES	ANEXO II-B	
	QUADRO L	
	TUSD	
	DEMANDA (R\$/kW)	
SUBGRUPO	PONTA	F. PONTA
A4 (2,3 a 25 kV)	31,00	8,08

TUSD - CONSUMIDORES LIVRES	QUADRO M	
	TUSD	
	ENCARGOS (R\$/MWh)	
	PONTA	F. PONTA
A4 (2,3 a 25 kV)	32,56	32,56

TUSD - APE e PIE Em atendimento aos arts. 19 e 20 da Resolução Normativa ANEEL nº 166/2005.	QUADRO T	
	TUSD	
	ENCARGOS (R\$/MWh)	
	PONTA	F. PONTA
A4 (2,3 a 25 kV)	0,16	0,16

TUSD - CONSUMIDORES LIVRES - Aplicação de desconto previsto nas Resoluções nº 77, de 18 de agosto de 2004, e nº 247, de 21 de dezembro de 2006	QUADRO U			
	TUSD			
	DEMANDA (R\$/kW)			
	PONTA		F. PONTA	
SUBGRUPO	Parcela sujeita ao desconto	Parcela não sujeita ao desconto	Parcela sujeita ao desconto	Parcela não sujeita ao desconto
A4 (2,3 a 25 kV)	30,85	0,15	8,04	0,04

ANEXO III TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA - TFSEE VALORES NO PERÍODO DE JUNHO DE 2011 A MAIO DE 2012		
CONCESSIONÁRIA	TFSEE ANUAL - R\$	TFSEE MENSAL - R\$
ELETOCAR	92.578,04	7.714,84

ANEXO IV QUOTA ANUAL DA CCC	
CONCESSIONÁRIA	CCC - R\$
ELETOCAR	2.197.819,70

RESOLUÇÃO HOMOLOGATÓRIA Nº 1.164, DE 28 DE JUNHO DE 2011

Homologa as tarifas de fornecimento de energia elétrica e as Tarifas de Uso dos Sistemas de Distribuição - TUSD, estabelece a receita anual das instalações de conexão e fixa o valor anual da Taxa de Fiscalização de Serviços de Energia Elétrica - TFSEE, referentes ao Departamento Municipal de Energia de Iljuí - DEMEI.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com deliberação da Diretoria, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei n. 9.427, de 26 de dezembro de 1996, com redação dada pelo art. 9º da Lei n. 10.848, de 15 de março de 2004, na Cláusula Sétima do Contrato de Concessão n. 085/2000 - ANEEL/DEMEI e seus Aditivos, e o que consta do Processo n. 48500.005680/2010-23, resolve:

Art. 1º Homologar o resultado do reajuste tarifário anual de 2011 do Departamento Municipal de Energia de Iljuí - DEMEI, a ser aplicado de acordo com as condições estabelecidas nesta Resolução.

Art. 2º As tarifas do DEMEI, constantes dos Anexos II e II-B da Resolução Homologatória nº 1.017, de 22 de junho de 2010, ficam, em média, reajustadas em 7,87% (sete vírgula oitenta e sete por cento), sendo 7,49% (sete vírgula quarenta e nove por cento) relativos ao reajuste tarifário anual econômico e 0,38% (zero vírgula trinta e oito por cento) referentes aos componentes financeiros pertinentes, correspondendo a um efeito médio de 6,12% (seis vírgula doze por cento) a ser percebido pelos consumidores cativos.

Art. 3º As tarifas constantes dos Anexos I, que contemplam o reajuste tarifário anual econômico e os componentes financeiros pertinentes, estarão em vigor no período de 29 de junho de 2012 a 28 de junho de 2012.

Art. 4º As tarifas constantes do Anexo II, que contemplam somente o reajuste tarifário anual econômico, estarão em vigor a partir de 29 de junho de 2012 e deverão constituir a base de cálculos tarifários subsequentes.

Art. 5º Fixar as Tarifas de Uso dos Sistemas de Distribuição - TUSD do DEMEI, constantes dos Anexos II-A e II-B, conforme as especificações a seguir:

I - as tarifas constantes do Anexo II-A estarão em vigor no período de 29 de junho de 2011 a 28 de junho de 2012; e

II - as tarifas constantes do Anexo II-B estarão em vigor a partir de 29 de junho de 2012 e deverão constituir a base de cálculos tarifários subsequentes.

Parágrafo único. Para o cálculo das TUSD aplicáveis aos consumidores que assinaram CCEI - Contrato de Compra de Energia Incentivada, de acordo com a Resolução Normativa nº 247, de 21 de dezembro de 2006, aplicar-se-á o desconto divulgado mensalmente pela Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE para cada consumidor sobre a parcela da TUSD sujeita a desconto, devendo o resultado ser somado à parcela da TUSD não sujeita a desconto, especificada no quadro U desta Resolução.

Art. 6º Fixar o valor anual da Taxa de Fiscalização de Serviços de Energia Elétrica - TFSEE do DEMEI, referente ao período de junho de 2011 a maio de 2012, conforme o Anexo III desta Resolução.

Art. 7º Aprovar a quota anual da Conta de Consumo de Combustíveis - CCC do DEMEI conforme discriminado no Anexo IV desta Resolução.

Art. 8º Fica autorizada a inclusão, no valor total a ser pago pelo consumidor, das despesas do PIS/PASEP e da COFINS efetivamente incorridas pela Concessionária, no exercício da atividade de distribuição de energia elétrica.

Parágrafo único. Em função de eventual variação mensal da alíquota efetiva do PIS/PASEP e da COFINS, bem como da defasagem entre o valor pago e o correspondente valor repassado para o consumidor, o DEMEI poderá compensar essas eventuais diferenças no mês subsequente.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON JOSÉ HÜBNER MOREIRA

ANEXO I						
TARIFA CONVENCIONAL	QUADRO A					
	TUSD + TE		TUSD		TE	
	DEMAN-DA	ENER-GIA	DEMAN-DA	ENER-GIA	DEMAN-DA	ENER-GIA
SUBGRUPO	(R\$/kW)	(R\$/MWh)	(R\$/kW)	(R\$/MWh)	(R\$/kW)	(R\$/MWh)
A4 (2,3kV a 25 kV)	18,94	179,16	18,94	33,55		145,61
B1-RESIDENCIAL:		390,24		244,63		145,61
B1-RESIDENCIAL BAIXA RENDA:						
Consumo mensal inferior ou igual a 30 kWh		129,38		78,41		50,97
Consumo mensal superior a 30 kWh e inferior ou igual a 100 kWh		221,79		134,43		87,36
Consumo mensal superior a 100 kWh e inferior ou igual a 220 kWh		332,69		201,65		131,04
Consumo mensal superior a 220 kWh		369,66		224,04		145,62
B2-RURAL		220,66		138,32		82,34
B2-COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL		159,10		99,74		59,36
B2-SERVIÇO PÚBLICO DE IRRIGAÇÃO		195,33		122,45		72,88
B3-DEMAIS CLASSES		325,88		204,29		121,59
B4-ILUMINAÇÃO PÚBLICA:						
B4a - Rede de Distribuição		167,91		105,26		62,65
B4b - Bulbo da Lâmpada		184,33		115,55		68,78

TARIFA HORO-SAZONAL AZUL	QUADRO B					
	TUSD + TE		TUSD		TE	
	DEMANDA (R\$/kW)		DEMANDA (R\$/kW)		DEMANDA (R\$/kW)	
SUBGRUPO	PONTA	F. PONTA	PONTA	F. PONTA	PONTA	F. PONTA
A4 (2,3 a 25 kV)	20,11	4,46	20,11	4,46	0,00	0,00

TARIFA HORO-SAZONAL AZUL	QUADRO C							
	TUSD + TE				TUSD		TE	
	ENERGIA (R\$/MWh)				ENERGIA (R\$/MWh)		ENERGIA (R\$/MWh)	
	PONTA		F. PONTA		PONTA		F. PONTA	
SUBGRUPO	SECA	ÚMIDA	SECA	ÚMIDA	SECA	ÚMIDA	SECA	ÚMIDA
A4 (2,3 a 25 kV)	280,14	253,85	176,62	161,37	33,55	33,55	33,55	33,55
					246,59	220,30	143,07	127,82

TARIFA HORO-SAZONAL VERDE	QUADRO E		
	TUSD + TE		TE
	DEMANDA (R\$/kW)		DEMANDA (R\$/kW)
SUBGRUPO			
A4 (2,3 a 25 kV)	4,46		0,00

TARIFA HORO-SAZONAL VERDE	QUADRO F									
	TUSD + TE				TUSD		TE			
	ENERGIA (R\$/MWh)				ENERGIA (R\$/MWh)		ENERGIA (R\$/MWh)			
	PONTA		F. PONTA		PONTA		F. PONTA		PONTA	
SUBGRUPO	SECA	ÚMIDA	SECA	ÚMIDA	SECA	ÚMIDA	SECA	ÚMIDA	SECA	ÚMIDA
A4 (2,3 a 25 kV)	747,18	720,89	176,62	161,37	500,59	500,59	33,55	33,55	246,59	220,30
									143,07	127,82

DESCONTOS PERCENTUAIS		QUADRO J	
UNIDADE CONSUMIDORA		DEMANDA	ENERGIA
RURAL - GRUPO A		10	10
ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - GRUPO A		15	15
ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - GRUPO B		-	15

SERVIÇOS COBRÁVEIS (arts. 102, 103 e 131 da REN 414/2010)	Grupo B (R\$)			Grupo A (R\$)
	Monofásico	Bifásico	Trifásico	
I - Vistoria de unidade consumidora	4,47	6,40	12,80	38,43
II - Aferição de medidor	5,76	9,60	12,80	64,06
III - Verificação de nível de tensão	5,76	9,60	11,52	64,06
IV - Religação normal	5,11	7,03	21,12	64,06
V - Religação de urgência	25,61	38,43	64,06	128,11
VI - Segunda via de fatura	1,91	1,91	1,91	3,83
VII - Segunda via declaração de quitação anual de débitos	1,87	1,87	1,87	3,76
VIII - Disponibilização dados de medição (memória de massa)	4,38	6,27	12,54	37,66
IX - Desligamento ou Religação programada	25,10	37,66	62,77	125,55
X - Fornecimento pulsos potência e sincronismo	4,38	6,27	12,54	37,66
XI - Comissionamento de obra	13,14	18,81	37,62	112,97
XII - Remoção de poste	(*)	(*)	(*)	(*)
XIII - Remoção de rede	(*)	(*)	(*)	(*)
XIV - Visita técnica	4,38	6,27	12,54	37,66
XV - Custo administrativo de inspeção	72,12	108,18	180,36	2.404,60
(*) Objeto de orçamento específico (art. 103 da REN nº 414/2010)				

PARÂMETROS PARA CÁLCULO DO ERD (RESOLUÇÃO NORMATIVA nº 414/2010)					
(SUB)GRUPO TARIFÁRIO	BT	B2rur	B2irr	B3	A4
K	88,93	50,28	44,52	74,26	35,28
TUSD FIO - FORA PONTA (R\$/kW)	7,57	4,28	3,79	6,32	3,00
WACC (%)	9,95%				
Carga Tributária	34,00				
PARCELA B (R\$)	8.772.393,70				
TAXA DE DEPRECIACÃO - D (%)	4,45%				
OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO - O&M (R\$)	7.420.132,59				



ANEXO II						
TARIFA CONVENCIONAL	QUADRO A					
	TUSD + TE		TUSD		TE	
	DEMAN-DA	ENER-GIA	DEMAN-DA	ENER-GIA	DEMAN-DA	ENER-GIA
SUBGRUPO	(R\$/kW)	(R\$/MWh)	(R\$/kW)	(R\$/MWh)	(R\$/kW)	(R\$/MWh)
A4 (2,3kV a 25 kV)	18,79	179,12	18,79	31,68		147,44
B1-RESIDENCIAL:		388,74		241,30		147,44
B1-RESIDENCIAL BAIXA RENDA:						
Consumo mensal inferior ou igual a 30 kWh		129,06		77,45		51,61
Consumo mensal superior a 30 kWh e inferior ou igual a 100 kWh		221,24		132,78		88,46
Consumo mensal superior a 100 kWh e inferior ou igual a 220 kWh		331,86		199,17		132,69
Consumo mensal superior a 220 kWh		368,74		221,29		147,45
B2-RURAL		219,81		136,44		83,37
B2-COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL		158,49		98,38		60,11
B2-SERVIÇO PÚBLICO DE IRRIGAÇÃO		194,58		120,78		73,80
B3-DEMAIS CLASSES		324,63		201,51		123,12
B4-ILUMINAÇÃO PÚBLICA:						
B4a - Rede de Distribuição		167,27		103,83		63,44
B4b - Bulbo da Lâmpada		183,62		113,98		69,64

TARIFA HORO-SAZONAL AZUL	QUADRO B					
	TUSD + TE		TUSD		TE	
	DEMANDA (R\$/kW)		DEMANDA (R\$/kW)		DEMANDA (R\$/kW)	
SUBGRUPO	PONTA	F. PONTA	PONTA	F. PONTA	PONTA	F. PONTA
A4 (2,3 a 25 kV)	19,96	4,42	19,96	4,42	0,00	0,00

TARIFA HORO-SAZONAL AZUL	QUADRO C											
	TUSD + TE				TUSD				TE			
	ENERGIA (R\$/MWh)				ENERGIA (R\$/MWh)				ENERGIA (R\$/MWh)			
	PONTA		F. PONTA		PONTA		F. PONTA		PONTA		F. PONTA	
SUBGRUPO	SECA	ÚMIDA	SECA	ÚMIDA	SECA	ÚMIDA	SECA	ÚMIDA	SECA	ÚMIDA	SECA	ÚMIDA
A4 (2,3 a 25 kV)	281,37	254,75	176,55	161,11	31,68	31,68	31,68	31,68	249,69	223,07	144,87	129,43

TARIFA HORO-SAZONAL VERDE	QUADRO E					
	TUSD + TE		TUSD		TE	
	DEMANDA (R\$/kW)		DEMANDA (R\$/kW)		DEMANDA (R\$/kW)	
A4 (2,3 a 25 kV)	4,42		4,42		0,00	

TARIFA HORO-SAZONAL VER-DE	QUADRO F											
	TUSD + TE				TUSD				TE			
	ENERGIA (R\$/MWh)				ENERGIA (R\$/MWh)				ENERGIA (R\$/MWh)			
	PONTA		F. PONTA		PONTA		F. PONTA		PONTA		F. PONTA	
SUBGRUPO	SECA	ÚMIDA	SECA	ÚMIDA	SECA	ÚMIDA	SECA	ÚMIDA	SECA	ÚMIDA	SECA	ÚMIDA
A4 (2,3 a 25 kV)	744,82	718,20	176,55	161,11	495,13	495,13	31,68	31,68	249,69	223,07	144,87	129,43

DESCONTOS PERCENTUAIS				QUADRO J		
UNIDADE CONSUMIDORA				DEMANDA	ENERGIA	
RURAL - GRUPO A				10	10	
ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - GRUPO A				15	15	
ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - GRUPO B				-	15	

ANEXO II-A						
TUSD - CONSUMIDORES LIVRES	QUADRO L					
	TUSD					
	DEMANDA (R\$/kW)					
SUBGRUPO	PONTA			F. PONTA		
A4 (2,3 a 25 kV)	20,11			4,46		

TUSD - CONSUMIDORES LIVRES	QUADRO M			
	TUSD			
	ENCARGOS (R\$/MWh)			
SUBGRUPO	PONTA		F. PONTA	
A4 (2,3 a 25 kV)	33,55		33,55	

TUSD - APE e PIE Em atendimento aos arts. 19 e 20 da Reso- lução Normativa ANEEL nº 166/2005.	QUADRO T			
	TUSD			
	ENCARGOS (R\$/MWh)			
SUBGRUPO	PONTA		F. PONTA	
A4 (2,3 a 25 kV)	1,05		1,05	

TUSD - CONSUMIDORES LIVRES - Aplicação de desconto previsto nas Resoluções nº 77, de 18 de agosto de 2004, e nº 247, de 21 de dezembro de 2006	QUADRO U			
	TUSD			
	DEMANDA (R\$/kW)			
	PONTA		F. PONTA	
SUBGRUPO	Parcela sujeita ao desconto	Parcela não sujeita ao desconto	Parcela sujeita ao desconto	Parcela não sujeita ao desconto
A4 (2,3 a 25 kV)	19,63	0,48	4,35	0,11

ANEXO II-B		
TUSD - CONSUMIDORES LIVRES	QUADRO L	
	TUSD	
	DEMANDA (R\$/kW)	
SUBGRUPO	PONTA	F. PONTA
A4 (2,3 a 25 kV)	19,96	4,42

TUSD - CONSUMIDORES LIVRES	QUADRO M	
	TUSD	
	ENCARGOS (R\$/MWh)	
SUBGRUPO	PONTA	F. PONTA
A4 (2,3 a 25 kV)	31,68	31,68

TUSD - APE e PIE Em atendimento aos arts. 19 e 20 da Reso- lução Normativa ANEEL nº 166/2005.	QUADRO T	
	TUSD	
	ENCARGOS (R\$/MWh)	
SUBGRUPO	PONTA	F. PONTA
A4 (2,3 a 25 kV)	0,79	0,79

TUSD - CONSUMIDORES LIVRES - Aplicação de desconto previsto nas Resoluções nº 77, de 18 de agosto de 2004, e nº 247, de 21 de dezembro de 2006	QUADRO U			
	TUSD			
	DEMANDA (R\$/kW)			
	PONTA		F. PONTA	
SUBGRUPO	Parcela sujeita ao desconto	Parcela não sujeita ao desconto	Parcela sujeita ao desconto	Parcela não sujeita ao desconto
A4 (2,3 a 25 kV)	19,46	0,50	4,31	0,11

ANEXO III TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA - TFSEE VALORES NO PERÍODO DE JUNHO DE 2011 A MAIO DE 2012		
CONCESSIONÁRIA	TFSEE ANUAL - EM R\$	TFSEE MENSAL - EM R\$
DEMEI	76.843,72	6.403,64

ANEXO IV QUOTA ANUAL DA CCC	
CONCESSIONÁRIA	CCC - R\$
DEMEI	R\$ 1.551.885,65

PORTARIA Nº 1.837, DE 21 DE JUNHO DE 2011

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, conforme Portaria n. 1.681, de 25 de janeiro de 2011, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com deliberação da Diretoria, tendo em vista o disposto nos arts. 7º, incisos I, IX e X, e 9º, do Regimento Interno da ANEEL, aprovado pela Portaria MME n. 349, de 28 de novembro de 1997, e o que consta do Processo n. 48500.002792/2010-22, resolve:

Art. 1º Aprovar, na forma do Anexo, a revisão das metas institucionais para o ciclo de avaliação de desempenho institucional da ANEEL, com vigor de 1º de julho de 2010 a 30 de junho de 2011, atendendo aos preceitos da Norma Organizacional ANEEL n. 24, de 19 de setembro de 2006, aprovada pela Portaria n. 387, de 19 de setembro de 2006, com redação alterada pela Portaria n. 1.565 de 22 de junho de 2010, que estabelece critérios, procedimentos e mecanismos de Avaliação de Desempenho Institucional.

Art. 2º O Anexo desta Portaria encontra-se disponível no endereço SGAN - Quadra 603 - Módulo I - Brasília - DF, bem como no endereço eletrônico www.aneel.gov.br.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROMEU DONIZETE RUFINO

DESPACHOS DO DIRETOR-GERAL

Em 21 de junho de 2011

Nº 2.621 - O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, conforme Portaria n. 1.681, de 25 de janeiro de 2011, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da diretoria e o que consta do Processo nº 48500.004184/2007-57, resolve: (i) conhecer e dar provimento parcial ao Pedido de Reconsideração interposto pela Empresa Energética Águas da Pedra S.A. - EAPSA em face do Despacho ANEEL n. 450, de 08 de fevereiro de 2011; (ii) determinar que a Energética Águas da Pedra S.A. manifeste, no prazo de dez dias a contar da publicação deste despacho, sua disposição em invocar a existência de fato excludente de responsabilidade com a finalidade de sobrestar os efeitos comerciais e as sanções administrativas oriundos do CCEAR originados da venda da energia proveniente da UHE Dardanelos; e (iii) orientar a CCEE no sentido de que, até a entrada em operação comercial da usina, o horizonte de cálculo das garantias financeiras deverá considerar apenas a parcela referente ao último mês contabilizado (m-1), sendo afastada, portanto, a necessidade de serem aportadas pelo agente garantias financeiras para o mês em curso (m) e os quatro meses subseqüentes (m+1, m+2, m+3, m+4) referentes aos montantes da garantia física da usina comprometidos com contratos de venda.

Nº 2.622 - O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, conforme Portaria n. 1.681, de 25 de janeiro de 2011, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista a deliberação da Diretoria e o que consta nos autos do Processo 48500.004916/2009-71, resolve por conhecer e, no mérito, negar provimento ao recurso da Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, mantendo na íntegra a decisão constante no AI nº 02/2008-GPE a penalidade multa no valor de R\$ 5.609.319,98 (cinco milhões seiscentos e nove mil trezentos e dezenove reais e noventa e oito centavos), valor este que deverá ser atualizado nos termos da legislação vigente.

Nº 2.623 - O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, conforme Portaria n. 1.681, de 25 de janeiro de 2011, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta do Processo n. 48500.004274/2010-43, resolve não conhecer o pedido de esclarecimento e reconsideração interposto pela Usina Porto das Águas Ltda. em face do Despacho ANEEL nº 1.776, de 26/04/2011, por estar exaurida a análise da questão na esfera administrativa, conforme inciso IV do art. 63 da Lei nº 9.784/1999.

Nº 2.624 - O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, conforme Portaria n. 1.681, de 25 de janeiro de 2011, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta do Processo n. 48500.001844/2011-24, resolve conhecer e negar provimento ao recurso interposto pela ENERCASA Energia Caiuá S/A

contra a cobrança, pela Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE, dos valores alusivos à não entrega da energia contratada por meio do Contrato de Energia de Reserva n. 23/08, nos termos de sua Cláusula 14.

Nº 2.625 - O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, conforme Portaria n. 1.681, de 25 de janeiro de 2011, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista a deliberação da Diretoria e o que consta nos autos do Processo 48500.001972/2010-97, resolve por conhecer e, no mérito, negar provimento ao recurso da Companhia Energética de Alagoas - CEAL, mantendo na íntegra a decisão constante no Despacho nº 2.179/2010-SFE, que reduziu a penalidade de multa aplicada pelo AI nº 0118/2010-SFE, para o valor de R\$ 193.780,47 (cento e noventa e três mil setecentos e oitenta reais e quarenta e sete centavos), valor este que deverá ser atualizado nos termos da legislação vigente.

Nº 2.626 - O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, conforme Portaria n. 1.681, de 25 de janeiro de 2011, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da diretoria e o que consta do Processo nº 48500.004440/2009-78, resolve: (i) conhecer e dar provimento parcial ao recurso interposto pela Companhia Campolarguense de Energia - COCEL, em face do Auto de Infração nº 077/2010-SFE, lavrado pela Superintendência de Fiscalização dos Serviços de Eletricidade, reduzindo a multa total para R\$ 253.355,47 (duzentos e cinquenta e três mil e trezentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e sete centavos), a qual deverá ser recolhida com os acréscimos legais; e (ii) manter o comando das determinações D.1 e D.2.

Nº 2.627 - O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, conforme Portaria n. 1.681, de 25 de janeiro de 2011, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da diretoria e o que consta do Processo nº 48500.000449/2010-43, resolve: conhecer e negar provimento ao Recurso Administrativo interposto pela Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista - CTEEP, em face do Auto de Infração nº 099/2010-SFE, lavrado pela Superintendência de Fiscalização dos Serviços de Eletricidade, mantendo a multa de R\$ 3.195.903,63 (três milhões e cento e noventa e cinco mil e novecentos e três reais e sessenta e três centavos), a qual deverá ser recolhida com os acréscimos legais.

Nº 2.628 - O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, conforme Portaria n. 1.681, de 25 de janeiro de 2011, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista a deliberação da Diretoria e o que consta nos autos do Processo 48500.001465/2009-10, resolve por conhecer e, no mérito, dar provimento parcial ao recurso da Copel Distribuição S.A., no sentido de modificar o valor da multa contido no juízo de reconsideração da SFE ao Auto de Infração nº 055/2010-SFE, reduzindo a penalidade de multa para R\$ 6.541.304,73 (seis milhões quinhentos e quarenta e um mil trezentos e quatro reais e setenta e três centavos), valor este que deverá ser atualizado nos termos da legislação vigente.

Nº 2.629 - O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, conforme Portaria n. 1.681, de 25 de janeiro de 2011, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da diretoria e o que consta do Processo nº 48500.005943/2010-02, resolve: conhecer e negar provimento ao recurso interposto pela Heber Participações S.A, em face do Auto de Infração nº 001/2010-CESG/G, lavrado pela Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Mato Grosso - AGER, mantendo a multa de R\$ 21.434,68 (vinte e um mil e quatrocentos e trinta e quatro reais e sessenta e oito centavos), a qual deve ser recolhida com os acréscimos legais.

Nº 2.630 - O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, conforme Portaria n. 1.681, de 25 de janeiro de 2011, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da diretoria e o que consta no Processo n. 48500.004510/2009-98, resolve (i) conhecer e dar provimento ao recurso interposto pela Elektro Eletricidade e Serviços S.A.; (ii) reformar a decisão da Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo - ARSESP, visto que a concessionária enquadrou corretamente a unidade consumidora sob responsabilidade da Eldtec Brasil Ltda., conforme dispõe o inciso III do art. 53 da Resolução ANEEL n. 456/2000, não cabendo, portanto, o ressarcimento pretendido pela referida empresa.

ROMEY DONIZETE RUFINO

Em 28 de junho de 2011

Nº 2.689 - O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, conforme Decreto de 10 de março de 2009, no uso de suas atribuições regimentais, com fulcro no disposto no art. 61 da Lei nº 9.784 de 29 de janeiro de 1999 e no art. 47 da Norma de Organização ANEEL nº 001, revisada pela Resolução Normativa ANEEL nº 273, de 10 de julho de 2007, resolve não conceder o efeito suspensivo requerido pela SANTA ROSA S.A., no Processo nº 48500.004809/2010-86, por não se encontrar presente o requisito de lesão grave e de difícil reparação ensejador da suspensividade.

NELSON JOSÉ HÜBNER MOREIRA

SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE

Em 28 de junho de 2011

Nº 2.692 - O SUPERINTENDENTE DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições delegadas pela Portaria ANEEL nº 1.113, de 18 de novembro de 2008, e considerando o que consta do Processo nº 48500.004013/2010-23, resolve: I - Homologar, nos termos do art. 16 do Regulamento Conjunto para Compartilhamento de Infraestrutura entre os Setores de Energia Elétrica, Telecomunicações e Petróleo, aprovado pela Resolução Conjunta ANEEL/ANATEL/ANP nº 001, de 24 de novembro de 1999, o "Contrato de Compartilhamento de Infraestrutura que entre si celebram a ELETROPAULO Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A. e a empresa TV Alphaville Sistema de Televisão por Assinatura Ltda., s/nº, de 1º de abril de 2010"; II - Determinar que são obrigações da ELETROPAULO Metropolitana: a) observar o que dispõe a ABNT NBR 15688:2009 - especialmente quanto aos afastamentos mínimos recomendados nas instalações -, o Contrato de Concessão nº 162/98, firmado com a União em 15 de junho de 1998, e a legislação de regência da prestação adequada de serviços públicos de distribuição de energia elétrica; e b) apurar, por meio do Sistema de Ordem de Serviço - ODS, gastos e receitas das atividades decorrentes do referido Contrato homologado no item I, em conformidade com o Manual de Contabilidade do Setor Elétrico - MCSE. III - A receita proveniente do Contrato homologado no item I deverá favorecer a modicidade das tarifas praticadas pela ELETROPAULO Metropolitana, conforme disposto no art. 11, Parágrafo único, da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.

Nº 2.693 - O SUPERINTENDENTE DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições delegadas pela Portaria ANEEL nº 1.113, de 18 de novembro de 2008, e considerando o que consta do Processo nº 48500.006638/2008-13, resolve: I - Aprovar a conformidade das características técnicas do projeto básico das instalações de transmissão do empreendimento Linha de Transmissão em 230 kV, circuito duplo, Jorge Teixeira - Eng. Lechuga, localizada no Município de Manaus, Estado do Amazonas, apresentado pela Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - Eletronorte com as especificações e requisitos técnicos das instalações de transmissão descritas no Anexo I do Contrato de Concessão de Transmissão nº 009/2010-ANEEL; II - Determinar que a Eletronorte fique obrigada a atender às determinações emanadas da legislação e dos regulamentos administrativos estabelecidos pelos órgãos ambientais licenciadores, aplicáveis às instalações concedidas; III - Determinar que a Eletronorte atenda, nas fases de projeto executivo, construção, operação e manutenção das instalações de transmissão, às diretrizes estabelecidas nos Procedimentos de Rede da Transmissão; IV - Estabelecer que a presente aprovação não exime a Eletronorte de suas responsabilidades pelo projeto e sua execução perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA; V - Determinar que a Eletronorte cumpra o Contrato de Concessão nº 009/2010-ANEEL e eventuais Aditivos para que as referidas instalações de transmissão entrem em operação comercial nos prazos estabelecidos.

JANDIR AMORIM NASCIMENTO

SUPERINTENDÊNCIA DE ESTUDOS DO MERCADO

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

Em 28 de junho de 2011

Nº 2.691 - O SUPERINTENDENTE DE ESTUDOS DO MERCADO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições conferidas pela Portaria ANEEL nº 914, de 29 de abril de 2008, considerando o disposto na Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004, no Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004, na Resolução Normativa nº 206, de 22 de dezembro de 2005, no inciso VII do art. 3º, da Resolução Normativa nº 323, de 8 de julho de 2008, no Despacho SEM nº 943, de 10 de maio de 2006, com base na Nota Técnica nº 072/2011-SEM/ANEEL, de 27 de junho de 2011, e o que consta do Processo nº 48500.002029/2006-53, resolve registrar, sob o nº 8007/2006, o Quinto Termo Aditivo ao Contrato de Compra e Venda de Energia Elétrica - CCE COPEL-SMR 003/2006, celebrado entre a compradora Companhia Campolarguense de Energia - COCEL, CNPJ nº 75.805.895/0001-30, e a vendedora COPEL Distribuição SA, CNPJ nº 04.368.898/0001-06, reconhecendo seus efeitos a partir de sua assinatura, em 4 de janeiro de 2011, e de acordo com as condições detalhadas na forma do Anexo deste Despacho, disponível na página da ANEEL (www.aneel.gov.br).

FREDERICO RODRIGUES

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

Em 28 de junho de 2011

Nº 2.694 - O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições conferidas pela Resolução ANEEL nº 433, de 26 de agosto de 2003, em confor-

midade com o que estabelece a supracitada resolução, e considerando o que consta do Processo nº 48500.001926/2006-31, resolve: I - Suspender, a partir da data de publicação do presente Despacho, a operação comercial da PCH Pandeiros, com potência instalada de 4.200 kW, localizada no Município de Januária, Estado de Minas Gerais, de propriedade da empresa Cemig Geração e Transmissão S.A. A suspensão da operação comercial é em caráter temporário e vigorará até que haja uma decisão da Diretoria da ANEEL com relação à concessão ou até que a condição operativa da usina seja restabelecida.

RÔMULO DE VASCONCELOS FEIJÃO

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO E ESTUDOS HIDROENERGÉTICOS

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE

Em 28 de junho de 2011

Nº 2.695 - O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO E ESTUDOS HIDROENERGÉTICOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições estabelecidas na Portaria nº 1.807, de 10 de maio de 2011, na Resolução nº 393, de 04 de dezembro de 1998 e o que consta do Processo nº 48500.003644/2009-91, resolve: I - Prorrogar para o dia 30/07/2011 o prazo estabelecido no Despacho nº 1.320, de 24 de março de 2011, que autoriza o acesso às áreas necessárias ao desenvolvimento dos levantamentos de campo para os Estudos de Inventário do rio Amaraji, sub-bacia 39, no Estado de Pernambuco, solicitado pela empresa Brennand Energia Manopla S.A.

Nº 2.696 - O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO E ESTUDOS HIDROENERGÉTICOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições estabelecidas na Portaria nº 1.807, de 10 de maio de 2011, e em cumprimento ao disposto na Resolução nº 393, de 04 de dezembro de 1998, tendo em vista o que consta do Processo nº 48500.003029/2011-08 resolve: I - Efetivar como ativo o registro para a realização dos Estudos de Inventário Hidrelétrico do rio São Bento e seus afluentes, rio Santo Antônio e rio Salto Veloso, localizados na sub-bacia 72, bacia hidrográfica do rio Uruguai, no Estado de Santa Catarina, cuja solicitação foi protocolada na ANEEL no dia 06/06/2011 pelo Senhor Roger André Dittrich, inscrito no CPF sob o nº 948.186.579-72, tendo em vista o preenchimento dos requisitos do artigo 9º da Resolução ANEEL nº 393/98. II - Estabelecer que os estudos deverão ser entregues ao protocolo da ANEEL até a data de 03/09/2012, conforme cronograma apresentado pelo interessado.

ODENIR JOSÉ DOS REIS

SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

Em 28 de junho de 2011

Nº 2.697 - O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no disposto no Parágrafo Único do art. 25 da Portaria MME nº 349, de 28 de novembro de 1997, o que consta do Processo nº 48500.003802/2010-47, e na Nota Técnica nº 0023/2011-SRD/ANEEL, de 16 de junho de 2011, resolve: I - Determinar que a Elektro Eletricidade e Serviços S. A. - ELEKTRO, providencie a reformulação do Parecer de Acesso para a CGH Apiaí, de tal forma a considerar a conexão da CGH Apiaí no alimentador API07 da SE Apiaí; e II - Fixar em 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste Despacho, a data limite para a entrega do novo Parecer ao acessante.

IVAN CAMARGO

SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

Em 28 de junho de 2011

Nº 2.690 - O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições delegadas por meio das Portarias ANEEL nº 468, de 5 de dezembro de 2006, e nº 798, de 20 de novembro de 2007, em observação ao disposto no art. 17 da Resolução Normativa nº 427, de 22 de fevereiro de 2011, e de acordo com o que consta no processo nº 48500.004750/2010-26, resolve: i - homologar a especificação técnica do Sistema de Coleta de Dados Operacionais (SCD), encaminhada pela Eletrobrás através da Carta nº CTA-DG-5635/2011, de 20 de junho de 2011, com ressalva no item 6.3.2 da especificação: onde se lê "O fabricante selecionado deverá disponibilizar à ANEEL/ELETROBRAS aplicativos que permitam a recuperação dessas informações...", leia-se "O agente responsável pela medição deverá disponibilizar à ANEEL/ELETROBRAS aplicativos que permitam a recuperação dessas informações..."; ii - determinar à Eletrobrás que, no prazo de 180 dias, implemente funcionalidade no SCD no sentido de permitir o processamento direto dos arquivos da memória de massa dos respectivos equipamentos de medição, enviados pelos agentes beneficiários da Conta de Consumo de Combustíveis Fósseis - CCC e iii - determinar à Eletrobrás que, no prazo de 60 dias, submeta à homologação da ANEEL nova versão da especificação técnica do SCD que contemple a funcionalidade citada no item ii.

RUI GUILHERME ALTIERI SILVA



AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS

RESOLUÇÃO Nº 34, DE 28 DE JUNHO DE 2011

O DIRETOR-GERAL da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, de acordo com o disposto no inciso III do art. 9º do Anexo I ao Decreto nº 2.455, de 14 de janeiro de 1998, com base na Resolução de Diretoria nº 542, de 21 de junho de 2011, nos termos da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, e da Resolução ANP nº 16, de 10 de junho de 2010, tendo em vista o que consta no Processo ANP nº 48610.004004/2009 - 51, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica alterado o artigo 20 da Resolução ANP nº 16, de 10 de junho de 2010, publicada no D.O.U. de 11 de junho de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 20. A regularização das empresas Autorizadas quanto às demais disposições deverá ser realizada em até 540 (quinhentos e quarenta) dias, a contar da data de publicação desta Resolução.

Parágrafo único. A regularização das empresas em processo de autorização deverá ser realizada em até 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de publicação desta Resolução."

Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

HAROLDO BORGES RODRIGUES LIMA

RESOLUÇÃO Nº 35, DE 28 DE JUNHO DE 2011

O DIRETOR-GERAL da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, de acordo com o disposto no inciso III do art. 9º do Anexo I ao Decreto nº 2.455, de 14 de janeiro de 1998, com base na Resolução de Diretoria nº 542, de 21 de junho de 2011, nos termos da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, e da Resolução ANP nº 17, de 10 de junho de 2010, tendo em vista o que consta no Processo ANP nº 48610.004004/2009 - 51, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica alterado o artigo 19 da Resolução ANP nº 17, de 10 de junho de 2010, publicada no D.O.U. de 11 de junho de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 19. A regularização das empresas Autorizadas quanto às demais disposições deverá ser realizada em até 540 (quinhentos e quarenta) dias, a contar da data de publicação desta Resolução.

Parágrafo único. A regularização das empresas em processo de autorização deverá ser realizada em até 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de publicação desta Resolução."

Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

HAROLDO BORGES RODRIGUES LIMA

AUTORIZAÇÃO Nº 291, DE 28 DE JUNHO DE 2011

O DIRETOR-GERAL da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, de acordo com o disposto no inciso III do artigo 9º do Anexo I ao Decreto nº 2.455, de 14 de janeiro de 1998, e com base na Resolução de Diretoria nº 551, de 21 de junho de 2011, tendo em vista o que consta no processo 48610.008438, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica a empresa Urbanização de Curitiba S.A. (URBS), inscrita no CNPJ sob o número 75.076.836/0001-79, situada à Av. Presidente Affonso Camargo, nº330, Estação Rodoferroviária - Bloco Central, Curitiba, Estado do Paraná, autorizada com fulcro nos artigos 1º e 3º da Resolução ANP nº 2, de 29 de janeiro de 2008, a realizar uso específico de Biodiesel no município de Curitiba, em 30 ônibus urbanos de frota cativa de empresas regulares do transporte municipal.

§1º O Uso Específico indicado nesta Autorização será realizado em veículos pertencentes às empresas Auto Viação Redentor Ltda. (CNPJ nº 76.549.856/0001-82) e Viação Cidade Sorriso Ltda. (CNPJ nº 84.924.448/0001-91).

§2º Fica restrito o uso de Biodiesel à frota cativa, não podendo o consumo mensal exceder a 270.000 (duzentos e setenta mil) litros.

§3º Para fins desta Autorização, o Biodiesel deverá atender à especificação vigente da ANP.

Art. 2º Caberá aos agentes envolvidos na comercialização e uso a responsabilidade pelos eventuais danos causados aos equipamentos empregados, ao meio ambiente e outros.

Art. 3º A empresa autorizada deverá apresentar, semestralmente, relatórios sobre o uso de Biodiesel.

Art. 4º A ANP poderá, a qualquer tempo, submeter a empresa Urbanização de Curitiba S.A. (URBS) à auditoria sobre os procedimentos e equipamentos de medição que tenham impacto sobre a qualidade e a confiabilidade dos serviços de que trata esta Autorização, bem como solicitar dados referentes à comercialização.

Art. 5º Esta autorização não constitui, em quaisquer circunstâncias, endosso, certificação, registro ou aprovação, por parte da ANP, para o uso comercial de Biodiesel para outros fins.

Art. 6º Esta autorização não dispensa nem substitui documentos de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 7º Esta autorização fica condicionada aos termos estabelecidos nas declarações de garantia emitidas pelos fabricantes do motor.

Art. 8º Para efeitos desta autorização, o artigo 7º da Resolução ANP nº 2, de 29 de janeiro de 2008, será válido não somente para o solicitante, porém a todos os agentes envolvidos nesta autorização.

Art. 9º Esta autorização entra em vigor na data de sua publicação.

HAROLDO BORGES RODRIGUES LIMA

AUTORIZAÇÃO Nº 292, DE 28 DE JUNHO DE 2011

O DIRETOR-GERAL da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, de acordo com o disposto no inciso III do art. 9º do Anexo I ao Decreto nº 2.455, de 14 de janeiro de 1998, com base na Resolução de Diretoria nº 552, de 21 de junho de 2011, nos termos da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, e da Resolução ANP nº 25, de 02 de setembro de 2008, tendo em vista o que consta do Processo ANP nº 48610.015220/2009-22, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica autorizada a etapa de construção referente à ampliação da capacidade de armazenamento, conforme tabela a seguir, da planta produtora de biodiesel da empresa Caramuru Alimentos S.A., CNPJ nº 00.080.671/0021-53, com capacidade nominal de 625 m³/d, utilizando rota metilíca, nas suas instalações situadas na Avenida Cristiano José de Souza, s/nº, Quadra 01, Bairro Setor José Machado, Município de Ipameri, Estado de Goiás.

Identificação	Volume	Produto armazenado
TQ-07	193 m³	metanol
TQ-N3a	30 m³	sebo lavado
TQ-N4a	30 m³	borra animal
TQ-N5a	155 m³	sebo desacidificado
TQ-N6	33 m³	tocoferol
TQ-N7	33 m³	tocoferol
TQ-N8	34 m³	ácido graxo
TQ-N9	34 m³	ácido graxo
TQ-14A	107 m³	biodiesel fora de especificação

Art. 2º Esta Autorização entra em vigor na data de sua publicação.

HAROLDO BORGES RODRIGUES LIMA

AUTORIZAÇÃO Nº 293, DE 28 DE JUNHO DE 2011

O DIRETOR-GERAL da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, de acordo com o disposto no inciso III do art. 9º do Anexo I ao Decreto nº 2.455, de 14 de janeiro de 1998, com base na Resolução de Diretoria nº 552, de 21 de junho de 2011, nos termos da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, e da Resolução ANP nº 25, de 02 de setembro de 2008, tendo em vista o que consta do Processo ANP nº 48610.015220/2009-22, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica autorizada a atividade de operação referente à ampliação da capacidade de armazenamento, conforme tabela a seguir, da planta produtora de biodiesel da empresa Caramuru Alimentos S.A., CNPJ nº 00.080.671/0021-53, com capacidade nominal de 625 m³/d, utilizando rota metilíca, nas suas instalações situadas na Avenida Cristiano José de Souza, s/nº, Quadra 01, Bairro Setor José Machado, Município de Ipameri, Estado de Goiás.

Identificação	Volume	Produto armazenado
TQ-07	193 m³	metanol
TQ-N3a	30 m³	sebo lavado
TQ-N4a	30 m³	borra animal
TQ-N5a	155 m³	sebo desacidificado
TQ-N6	33 m³	tocoferol
TQ-N7	33 m³	tocoferol
TQ-N8	34 m³	ácido graxo
TQ-N9	34 m³	ácido graxo
TQ-14A	107 m³	biodiesel fora de especificação

Art. 2º Esta Autorização será cancelada no caso de não serem mantidas as condições para a atividade de operação da planta industrial de produção de biodiesel supracitada, previstas e comprovadas para a presente autorização.

Art. 3º Esta Autorização entra em vigor na data de sua publicação.

HAROLDO BORGES RODRIGUES LIMA

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL

Em 28 de junho de 2011

Nº 733 - O DIRETOR-GERAL da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso de suas atribuições legais, com base na Resolução ANP nº 37/2007, que aprovou o Regulamento ANP nº 07/2007, e tendo em vista a Resolução de Diretoria nº 550, de 21 de junho de 2011, torna público o seguinte ato:

1. CREDENCIAR a empresa ABILITY CERTIFICADORA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 13.232.794/0001-60, para executar atividades de Certificação de Conteúdo Local, conforme a relação de áreas de atividades descritas a seguir:

Credenciamento ANP Nº	020
Empresa Credenciada	ABILITY CERTIFICADORA E CONSULTORIA LTDA

Código	Descrição da Área de Atividade
Ge001	Geologia e Geofísica
Pe001	Sondas de Perfuração
Pe002	Apoio Logístico e Operacional
Pe003	Perfuração, Completação e Avaliação de Poços.
En001	Engenharia Básica e de Detalhamento
En002	Gerenciamento, Construção, Montagem e Comissionamento.
En003	Sistemas Elétricos, de Controle, Instrumentação e Medição.
En004	Sistemas de Telecomunicações
Es001	Oleodutos, Gasodutos e Tanques de Armazenamento.
Es002	Bombas de Transferência

Up001	Unidades de Compressão
Up002	Unidades de Geração de Energia Elétrica
Up003	Unidades de Geração e Injeção de Vapor
Up004	Unidades de Tratamento e Injeção de Água
Es003	Equip. e Contr. Sub.: linhas rígidas, flexíveis, umbilicais e manifolds.
Es004	Monobóias e Quadro de Bóias
Up005	Sistema de Processamento e Tratamento de Óleo
Up006	Sistema de Processamento e Tratamento de Gás Natural
Up007	Construção Naval (casco, turret, ancoragem e sistemas navais)
Up008	Segurança Operacional
En005	Obras Cíveis e Utilidades

2. O objeto do presente credenciamento deverá ser executado em conformidade com as normas técnicas pertinentes.

3. A Empresa Credenciada deverá demonstrar, a qualquer tempo, que atende aos requisitos técnicos específicos estabelecidos no Regulamento Nº 7/2007 e aos demais requisitos gerais exigidos para credenciamento.

4. O Credenciamento objeto deste despacho terá validade de 4 (quatro) anos, a partir da data de publicação, conforme estabelecido no item 3.5.5 do Regulamento ANP nº 7/2007, aprovado pela Resolução ANP nº 37/2007.

HAROLDO BORGES RODRIGUES LIMA

DIRETORIA II
SUPERINTENDÊNCIA DE DADOS TÉCNICOS

AUTORIZAÇÃO Nº 290, DE 28 DE JUNHO DE 2011

O Superintendente de Dados Técnicos da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 89, de 26 de maio de 2004, baseado na Portaria ANP nº 11, de 17 de fevereiro de 2011 e no Processo nº 48610.008059/2011-55, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica a CGG do Brasil Participações Ltda, com sede na Avenida Presidente Wilson, 231, salas 1501, 1502, 1703 e 1704, Centro, cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP. 20030-021 autorizada a realizar processamento sísmico PSDM - (Prestack Deph Migration) de dados sísmicos 3D, não exclusivos, para fins comerciais na Bacia Paraíba/Pernambuco, na área definida pelo polígono com as seguintes coordenadas geográficas:

Vértice	Latitude	Longitude
1	-08:29:17,850	-34:42:11,820
2	-08:36:43,460	-34:20:48,220
3	-08:31:08,100	-34:18:50,900
4	-08:32:11,040	-34:15:49,240
5	-08:18:41,010	-34:11:06,280
6	-08:17:53,640	-34:13:23,060
7	-08:02:14,440	-34:07:55,420
8	-07:55:55,600	-34:26:08,060
9	-08:16:00,260	-34:33:09,260
10	-08:14:38,800	-34:37:03,720
11	-08:29:17,850	-34:42:11,820

Datum: SAD 69

Art. 2º Em decorrência da Autorização definida no Art 1º fica a CGG do Brasil Participações Ltda fica compromissada a enviar a ANP:

I - Notificação de Início de Reprocessamento de Dados;
II - Relatório Mensal de Reprocessamento, até o dia 10 do mês subsequente ao mês de referência;

III - Notificação de Final de Reprocessamento de Dados
IV - Notificação de Venda de Dados Não-Exclusivos, no prazo máximo de 10 dias contados a partir da data de conclusão da operação de venda;

V - Relatório Final de Reprocessamento e quaisquer outros documentos referentes aos dados reprocessados, no prazo máximo de até 30 dias contados da data da conclusão do reprocessamento ou interpretação.

Parágrafo Único: Os modelos dos documentos descritos em I, II, III e IV estão disponibilizados na internet, no endereço http://www.anp.gov.br/petro/dados_nao_exclusivos_form.asp.

os quais, depois de preenchidos, deverão ser entregues impressos e assinados no protocolo da ANP e os respectivos arquivos encaminhados, via correio eletrônico, para dados_tecnicos@anp.gov.br.

Art. 3º - De acordo com os padrões técnicos da ANP, fica determinado que todos os documentos entregues pela CGG do Brasil Participações Ltda., relacionados a essa autorização deverão ser identificados com o código «R0282 » e os dados resultantes da última versão do reprocessamento, nos termos da Portaria ANP nº 11, de 17/2/2011 deverão ser entregues em meio magnético ou ótico, conforme descrito a seguir:

I - Dados Sísmicos e auxiliares, segundo as especificações contidas no padrão ANP1B:

a)Arquivos resumidos de posicionamento com a batimetria
b)Arquivo em formato texto (ASCII) com a versão final das velocidades médias quadráticas, "root mean square" (RMS), antes de aplicada a migração;

c) Versão final dos dados migrados relativos aos volumes "full", "near", "mid" e "far", tal com destinada à interpretação.

d)O conjunto de arquivos que constituem os registros de dados reprocessados, poderão ser entregues em DVD e também serão aceitos em fita cartucho compatível com "Drive" IBM 3592 de 500 GB.

II - Relatório Final de Reprocessamento e quaisquer outros documentos referentes aos dados não-exclusivos reprocessados, no prazo máximo de até 30 dias contados da data da conclusão das atividades de reprocessamento e/ou interpretação dos dados.

III - Todas as informações apresentadas em meio digital deverão ser compatíveis com o padrão "Microsoft".

IV - Em caso de inclusão de imagens, fornecê-las em meio digital formatado « pdf ».

Art. 4º - Fica a CGG do Brasil Participações Ltda. obrigada a observar na internet, endereço <http://www.anp.gov.br/petro/petroleo.asp>, os formatos de formulários e os padrões vigentes em que os dados e informações deverão ser entregues à Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, de acordo com o Artigo 4º da Portaria ANP nº 11, de 17 de fevereiro de 2011, e nos termos do art.3º desta autorização.

Art. 5º - Esta autorização limita-se, exclusivamente, à realização de processamento de dados sísmicos 3D do levantamento 0282_BM_PEPB_1_2_3, não exclusivos, ainda no período de confidencialidade, na área determinada no Art. 1º acima.

Art. 6º - A empresa fica obrigada a entregar à Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP uma cópia do produto gerado pelo referido trabalho bem como, todos os dados e informações por ele gerado, da sua vigência ao término da autorização, no prazo determinado no art. 19º, inciso VII da Portaria ANP nº 11, de 17 de fevereiro de 2011.

Art. 7º - A presente autorização é válida pelo período de 09 meses.

Art. 8º - A presente autorização entra em vigor a partir da data de sua publicação.

SÉRGIO HENRIQUE SOUSA ALMEIDA

CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S/A
CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A
NIRE 53300002819 - CNPJ 00.357.038/0001-16

EXTRATO DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
REALIZADA EM 15 DE JUNHO DE 2011

Aos quinze dias do mês de junho do ano de dois mil e onze, às dez horas, na sede social da Empresa, no SCN, Quadra 06, Conjunto "A", Blocos "B" e "C", Entrada Norte 2, em Brasília-DF, reuniram-se na sala 409-B, em Assembleia Geral Ordinária, os acionistas da Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - Eletronorte, regularmente convocados por edital publicado nos dias 17, 18 e 19 de maio do corrente ano, no Diário Oficial da União e no Jornal de Brasília, para examinar, discutir e votar os assuntos da Ordem do Dia. Representando o acionista majoritário, compareceu à Assembleia o advogado JORGE CARLOS SILVA LUSTOSA, OAB/DF 22433. Na ausência do Presidente do Conselho de Administração, foi escolhido para assumir a presidência da Assembleia, na forma prevista no art. 31 do Estatuto, o acionista JOSIAS MATOS DE ARAUJO, representado pela Advogada TICIANE FUKUSHIMA TEGOSHI, portadora da identidade nº 19.148 - OAB/DF, que agradeceu a presença dos acionistas, do Contador Geovani da Silveira Fagunde, CPF nº 715.354.386-49, inscrito no CRC sob o nº 1 MG051926/O-0, representante da empresa de auditoria PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes, e do Sr. JOSÉ CORDEIRO NETO, Presidente do Conselho Fiscal. Em seguida, verificando o "Livro de Presença de Acionistas", a Presidente da Assembleia constatou a presença de mais de dois terços do capital votante, número suficiente à instalação da mesma. Abrindo a sessão, convidou para secretariar a reunião a mim, AMAURI PIAZZA DE SOUZA, ficando então constituída a Mesa. Dando início aos trabalhos, a Sra. Presidente determinou-me que fizesse a leitura do Edital de Convocação. Terminada a leitura, a Presidente passou à Ordem do Dia, colocando em discussão e votação o Relatório da Administração, as Demonstrações Financeiras e as respectivas Notas Explicativas, acompanhadas do Parecer dos Auditores Independentes e do Parecer do Conselho Fiscal, tudo referente ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2010, tendo ainda informado que os mesmos estiveram à disposição de todos, pelo prazo legal de trinta dias, conforme Aviso de que trata o Art. 133 da Lei 6.404/76, publicado nos dias 02, 03 e 04.05.2011 no Jornal de Brasília e no Diário Oficial da União. Pedindo a palavra, o advogado JORGE CARLOS SILVA LUSTOSA, representante da Eletrobras, propôs, em conformidade com o que lhe foi determinado pela Resolução de Diretoria da Eletrobras RES-492/2011, de 09.06.2011, a aprovação do Relatório da Diretoria e das Demonstrações Financeiras da Eletronorte, compreendendo o Balanço Patrimonial e as Demonstrações do Resultado das Mutações do Patrimônio Líquido, do Fluxo de Caixa, do Valor Adicionado e Notas Explicativas, acompanhadas do relatório dos Auditores Independentes e do parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício social de 2010, no que foi acompanhado, sem ressalvas, pelos acionistas presentes, com abstenção expressa dos legalmente impedidos de votar a matéria. Em face do resultado da votação, a Sra. Presidente declarou aprovados os aludidos documentos, passando ao segundo item da Ordem do Dia, referente à destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos, pedindo que fossem lidos a Proposta da Diretoria e o respectivo parecer do Conselho Fiscal. Na sequência, a Sra. Presidente colocou a proposta em discussão e votação, verificando-se a sua aprovação por unanimidade. A seguir, solicitou a manifestação dos presentes para o terceiro item da Ordem do Dia, que trata da eleição dos membros do Conselho Fiscal. Pedindo a palavra, o representante da Eletrobras propôs e votou, em conformidade com o que lhe foi determinado pela Resolução de Diretoria da Eletrobras RES-492/2011, de 09.06.2011, na reeleição dos Srs.: ARLINDO SOARES CASTANHEIRA e JAIREZ ELÓI DE SOUSA PAULISTA como membros efetivos, e MARY ANNIE CAIRNS GUERRERO, MAURO RAMOS MASSA como suplentes. E, por indicação do Tesouro Nacional, JOSÉ CORDEIRO NETO e KRISJANIS FIGUEIRÓA BAKUZIS, efetivo e suplente, respectivamente. Não havendo outra ma-

nifestação, declarou aprovada a proposta da Eletrobras, considerando empossados nos respectivos cargos os componentes do Conselho Fiscal, nos termos do Art. 29, Parágrafo Segundo, do Estatuto da Eletronorte. Dando seguimento aos trabalhos, a Sra. Presidente pediu a manifestação dos Srs. Acionistas para o quarto e último item da Ordem do Dia, referente à remuneração dos membros do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal. Pronunciando-se, o representante da Eletrobras propôs e votou, em conformidade com o que lhe foi determinado pela Resolução de Diretoria da Eletrobras RES-492/2011, de 09.06.2011, pela fixação em R\$ 3.518.503,68 (três milhões, quinhentos e dezoito mil, quinhentos e três reais e sessenta e oito centavos) a remuneração global a ser paga aos administradores da Eletronorte, no período compreendido entre abril de 2011 e março de 2012, aí incluídos (i) honorários mensais; (ii) 13º salário; (iii) gratificação de férias; (iv) abono pecuniário; (v) auxílio alimentação; (vi) auxílio moradia; (vii) ajuda de custo de transferência; (viii) cobertura parcial de despesas médicas; (ix) seguro de vida em grupo; (x) seguro ou auxílio funeral; (xi) fundo de pensão e (xii) Participação nos Lucros ou Resultados, facultando ao dirigente optar pela retribuição paga na sua empresa de origem, na hipótese desta ser superior ao valor nominal do honorário praticado. Não devem ser considerados para estes fins quaisquer outros aumentos, tais como mérito, promoção e ajustes não lineares, inclusive na remuneração do empregado paradigma. Propôs e votou, ainda, nos termos da Resolução de Diretoria da Eletrobras, RES-492/2011, de 09.06.2011, pela delegação de competência ao Conselho de Administração para efetuar a distribuição individual dos valores destinados ao pagamento da remuneração dos membros da Diretoria, observando o montante global e deduzida a parte destinada ao Conselho de Administração. Propôs e votou, ainda, nos termos da Resolução de Diretoria da Eletrobras RES-492/2011, de 09.06.2011, pela fixação da remuneração dos membros do Conselho Fiscal e de Administração em 10% dos honorários médios mensais e do 13º salário, percebidos pela Diretoria Executiva, nos termos da lei 9.292, de 12.07.1996, aí computados exclusivamente os valores pagos a título de honorários, excluídas as demais rubricas. Retomando a palavra, a Sra. Presidente colocou o assunto em discussão e votação, tendo o mesmo sido aprovado por unanimidade. Esgotados os itens da Ordem do Dia e nada mais havendo a tratar, suspendeu os trabalhos pelo tempo suficiente à lavratura da presente Ata, por mim redigida. Reaberta a sessão, depois de lida e achada conforme, vai a Ata assinada pela Presidente, por mim, Secretário, e pelos demais acionistas, dela se extraindo as cópias necessárias aos fins legais. (Ass.) JOSIAS MATOS DE ARAUJO - p.p. TICIANE FUKUSHIMA TEGOSHI - Presidente, Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - Eletrobras - p.p. JORGE CARLOS SILVA LUSTOSA e AMAURI PIAZZA DE SOUZA - Secretário da Assembleia. Declaramos, na qualidade de Presidente, representante da Eletrobras, e Secretário da presente Assembleia, que o texto acima é cópia integral e fiel da Ata transcrita às fls. 103 a 106 do Livro nº 05 de Atas das Assembleias Gerais da Eletronorte. REGISTRO E ARQUIVAMENTO NA JCDF SOB O Nº 20110465199, em 21.06.2011.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL

SUPERINTENDÊNCIA NO AMAPÁ

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

RELAÇÃO Nº 24/2011

Fase de Requerimento de Pesquisa
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(131)
858.006/2011-EDUARDO LUIZ CABRAL BYRRO-OF.
Nº nº 308/2011
858.050/2011-GRAN AMAPÁ DO BRASIL IMP. E EXP. LTDA-OF. Nº nº 284/2011
Fase de Requerimento de Licenciamento
Outorga o Registro de Licença com vigência a partir dessa publicação:(730)
858.073/2011-ZILMEI PAGNO-Registro de Licença nº nº 08/2011 de 01/09/2010-Vencimento em 01/09/2011
858.079/2011-C R ALMEIDA S A ENGENHARIA DE OBRAS-Registro de Licença nº nº 079/2011 de 12/05/2011-Vencimento em 12/05/2013
Indefere requerimento de licença - área sem oneração/Port.266/2008(1281)
858.061/2011-PEDRO RAIMUNDO CORRÊA DA MATA
Fase de Licenciamento
Autoriza averbação da Prorrogação do Registro de Licença(742)
858.098/2009-JOAOQUIM DA SILVA BARROS- Registro de Licença No.:Nº 14/2011 - Vencimento em 07/04/2012

MARCIO ROBERTO PIMENTEL DE SOUSA

SUPERINTENDÊNCIA NA BAHIA

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE

RELAÇÃO Nº 246/2011

Fase de Autorização de Pesquisa
Nega Aprovação ao relatório de pesquisa(318)
870.346/1998-GSA - GRANITOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
870.464/1999-COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL
871.495/2003-PEDREIRAS VALERIA S.A.
871.864/2003-MARCEL MINERAÇÃO LTDA
871.865/2003-MARCEL MINERAÇÃO LTDA
872.114/2003-PEDREIRAS VALERIA S.A.
870.094/2007-VALE DO PARAMIRIM MINERAÇÃO INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA
870.946/2007-MINERAÇÃO CARAÍBA S.A.
871.001/2007-LUCIOMAR LIMA DE AGUIAR

871.066/2007-MARCEL MINERAÇÃO LTDA
871.331/2007-GERDAU AÇOMINAS S.A.
873.383/2007-COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL
874.754/2007-CBE COMPANHIA BRASILEIRA DE EQUIPAMENTO
874.827/2007-EIRE MINERAÇÃO LTDA
874.889/2007-EIRE MINERAÇÃO LTDA
875.184/2007-EMPRESA SUL AMERICANA DE MON-TAGENS S/A
875.185/2007-EMPRESA SUL AMERICANA DE MON-TAGENS S/A
875.186/2007-EMPRESA SUL AMERICANA DE MON-TAGENS S/A
875.187/2007-EMPRESA SUL AMERICANA DE MON-TAGENS S/A
875.188/2007-EMPRESA SUL AMERICANA DE MON-TAGENS S/A
875.190/2007-EMPRESA SUL AMERICANA DE MON-TAGENS S/A
875.191/2007-EMPRESA SUL AMERICANA DE MON-TAGENS S/A
875.192/2007-EMPRESA SUL AMERICANA DE MON-TAGENS S/A
875.193/2007-EMPRESA SUL AMERICANA DE MON-TAGENS S/A
875.194/2007-EMPRESA SUL AMERICANA DE MON-TAGENS S/A
875.196/2007-EMPRESA SUL AMERICANA DE MON-TAGENS S/A
875.197/2007-EMPRESA SUL AMERICANA DE MON-TAGENS S/A
875.198/2007-EMPRESA SUL AMERICANA DE MON-TAGENS S/A
872.371/2008-FERNANDO ALVARES DA SILVA
873.178/2008-EIRE MINERAÇÃO LTDA
875.281/2008-GRANICAP GRANITOS CAPIXABA LTDA
875.333/2008-JUSCELINO RODRIGUES DE OLIVEIRA
870.256/2009-AURICIO SILVA PALACIOS
870.308/2009-AURICIO SILVA PALACIOS
870.310/2009-VOTORANTIM METAIS NIQUEL S A
870.506/2009-ITINGA MINERAÇÃO LTDA.

RELAÇÃO Nº 248/2011

Fase de Requerimento de Pesquisa
Indefere de plano o requerimento de Autorização de Pesquisa(101)
872.783/2010-VOTORANTIM CIMENTOS N NE S A
Indefere requerimento de pesquisa por interferência total(121)
871.996/2010-MAURO RUIZ ALVES COSTA
870.821/2011-CASCADIA BRASIL MINERAÇÃO LTDA
870.822/2011-CASCADIA BRASIL MINERAÇÃO LTDA
870.823/2011-CASCADIA BRASIL MINERAÇÃO LTDA
870.824/2011-CASCADIA BRASIL MINERAÇÃO LTDA
870.825/2011-CASCADIA BRASIL MINERAÇÃO LTDA
Fase de Autorização de Pesquisa
Indefere requerimento de prorrogação de prazo do alvará de Pesquisa(197)
873.805/2006-AURICIO SILVA PALACIOS
872.151/2007-JOILSON SOUZA SILVA
Fase de Requerimento de Licenciamento
Indefere requerimento de licença - área sem oneração/Port.266/2008(1281)
872.471/2009-MINERAÇÃO TONELLI LTDA ME
872.692/2009-CERÂMICA ITAPICURU LTDA
Indefere requerimento de licença - área onerada/Port.266/2008(1282)
870.711/2010-MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E MADEIRA LOPES LTDA
870.766/2010-CERÂMICA ROCHEDO LTDA
870.805/2010-CELETON ALUGUEL DE TRATORES E EQUIPAMENTOS
870.838/2010-MIX COMERCIO DE MADEIRAS E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME
871.062/2010-CIA DE FERRO LIGAS DA BAHIA
871.109/2010-CONSTRUTORA SAMPAIO LTDA
871.457/2010-MARCELINO FLORES DE OLIVEIRA
871.749/2010-M VALDECI DIAS DOS SANTOS
872.031/2010-CPS PITHON INDUSTRIA CERAMICA LTDA.
872.107/2010-M A CAIRES & CIA LTDA
872.281/2010-REGINALDO BRUNO DOS SANTOS DE JUAZEIRO
872.338/2010-EUDA DE SOUZA ROCHA CARVALHO
872.339/2010-FERNANDES, TEIXEIRA & PRATES LTDA
872.438/2010-MARICOTA EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA
872.453/2010-RENATO DOMINGOS MACHADO
872.455/2010-RODOLFO JOSÉ FERRAREZI TADDEI
872.459/2010-INDUSTRIA DE CERAMICAS CAPIXABA LTDA ME
872.502/2010-J.DIAS COELHO ME



RELAÇÃO Nº 250/2011

Fase de Autorização de Pesquisa
Nega Aprovação ao relatório de pesquisa(318)
875.189/2007-EMPRESA SUL AMERICANA DE MON-
TAGENS S/A
875.195/2007-EMPRESA SUL AMERICANA DE MON-
TAGENS S/A
Prorroga por 02 (dois) anos o prazo de validade da au-
torização de pesquisa(325)
875.314/2008-PISART PISOS E REVESTIMENTOS CE-
RAMICOS LTDA-ALVARÁ Nº7842/2009
Prorroga por 03 (três) anos o prazo de validade da au-
torização de pesquisa(326)
873.388/2007-RIO MANGANES MINERAÇÃO S A-AL-
VARÁ Nº296/2008
873.389/2007-RIO MANGANES MINERAÇÃO S A-AL-
VARÁ Nº297/2008
873.390/2007-RIO MANGANES MINERAÇÃO S A-AL-
VARÁ Nº298/2008
873.623/2007-MINERAÇÃO FAZENDA BRASILEIRO
SA-ALVARÁ Nº3.803/2008
873.629/2007-MINERAÇÃO FAZENDA BRASILEIRO
SA-ALVARÁ Nº5.631/2008
873.663/2007-RIO MANGANES MINERAÇÃO S A-AL-
VARÁ Nº1.305/2008
873.665/2007-RIO MANGANES MINERAÇÃO S A-AL-
VARÁ Nº396/2008
870.005/2008-COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA
MINERAL-ALVARÁ Nº8549/2008
870.136/2008-COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA
MINERAL-ALVARÁ Nº6616/2008
870.147/2008-COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA
MINERAL-ALVARÁ Nº8524/2008
870.217/2008-COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA
MINERAL-ALVARÁ Nº8579/2008
870.372/2008-COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA
MINERAL-ALVARÁ Nº6486/2008
870.375/2008-COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA
MINERAL-ALVARÁ Nº6488/2008
870.379/2008-COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA
MINERAL-ALVARÁ Nº6492/2008
870.395/2008-COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA
MINERAL-ALVARÁ Nº6740/2008
870.443/2008-COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA
MINERAL-ALVARÁ Nº6750/2008
870.444/2008-COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA
MINERAL-ALVARÁ Nº6751/2008
870.450/2008-COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA
MINERAL-ALVARÁ Nº6757/2008

RELAÇÃO Nº 251/2011

Fase de Requerimento de Pesquisa
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(131)
871.164/2008-MINERADORA UBAX LTDA-OF.
Nº631/2011
872.294/2010-MÁRCIO BARBOSA PESSOA-OF.
Nº406/2011
870.185/2011-TAVARES & ARAUJO LTDA ME.-OF.
Nº594/2011
870.429/2011-RODRIGO ANDRIOTTI GAMA-OF.
Nº607/2011
870.450/2011-MINERAÇÃO ATLÂNTICA LTDA-OF.
Nº472/2011
870.624/2011-T.M.F. INDUSTRIA COMERCIO LTDA-OF.
Nº588/2011
870.625/2011-T.M.F. INDUSTRIA COMERCIO LTDA-OF.
Nº587/2011
870.734/2011-ROZENVAN MINERAÇÃO LTDA-OF.
Nº589/2011
870.802/2011-ROCHA E RIBEIRO LTDA-OF. Nº586/2011
870.892/2011-ROZENVAN MINERAÇÃO LTDA-OF.
Nº591/2011
870.894/2011-ROZENVAN MINERAÇÃO LTDA-OF.
Nº592/2011
870.936/2011-ANSYSE CYNARA TEIXEIRA LADEIA-
OF. Nº606/2011
870.991/2011-ALTAMIRO DA SILVA-OF. Nº600/2011
870.992/2011-ALTAMIRO DA SILVA-OF. Nº600/2011
871.005/2011-GRAN GOLD BR GRANITOS LTDA ME-
OF. Nº593/2011
871.025/2011-DABS CONSTRUTORA E MINERADORA
IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.-OF. Nº583/2011
871.034/2011-MADREPEROLA ROCHAS ORNAMEN-
TAIS DO BRASIL LTDA-OF. Nº599/2011
871.036/2011-MADREPEROLA ROCHAS ORNAMEN-
TAIS DO BRASIL LTDA-OF. Nº599/2011
871.037/2011-MADREPEROLA ROCHAS ORNAMEN-
TAIS DO BRASIL LTDA-OF. Nº599/2011
871.038/2011-MADREPEROLA ROCHAS ORNAMEN-
TAIS DO BRASIL LTDA-OF. Nº599/2011
871.039/2011-MADREPEROLA ROCHAS ORNAMEN-
TAIS DO BRASIL LTDA-OF. Nº599/2011
871.042/2011-BRUNO DOS SANTOS ANDRADE ME-
OF. Nº597/2011
871.043/2011-BRUNO DOS SANTOS ANDRADE ME-
OF. Nº597/2011
871.044/2011-BRUNO DOS SANTOS ANDRADE ME-
OF. Nº597/2011

871.047/2011-E DE AVELAR E CIA-OF. Nº601/2011
871.048/2011-E DE AVELAR E CIA-OF. Nº601/2011
871.066/2011-GARROTE MINING PESQUISA MINERAL
LTDA SPE-OF. Nº582/2011
871.071/2011-CIEMIL-COMÉRCIO INDÚSTRIA E EX-
PORTAÇÃO DE MINÉRIOS LTDA.-OF. Nº596/2011
871.073/2011-CHAKRAS CRISTAIS LTDA-OF.
Nº595/2011
871.093/2011-RODOTER PARTICIPAÇÕES LTDA.-OF.
Nº598/2011
871.094/2011-RODOTER PARTICIPAÇÕES LTDA.-OF.
Nº598/2011
Fase de Autorização de Pesquisa
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)
872.694/2007-MINERAÇÃO GRAJUMAR LTDA.-OF.
Nº36/2011
Fase de Requerimento de Lavra
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)
871.374/1988-TERRAZO GRANITI DO BRASIL LTDA.-
OF. Nº627/2011
872.318/1994-CORCOVADO GRANITOS LTDA-OF.
Nº628/2011
870.622/2000-JAMP MINERAÇÃO LTDA-OF. Nº630/2011
870.417/2001-GRANITA BRAZILIAN GRANITES & ITA-
LIAN TECHNOLOGY LTDA-OF. Nº385/2011
870.462/2001-EXOTIC MINERAÇÃO LTDA-OF.
Nº561/2011
870.666/2001-MARBON SERRARIA DE MÁRMORES
LTDA-OF. Nº562/2011
871.262/2001-GRANSENA EXPORTAÇÃO E COMÉR-
CIO LTDA.-OF. Nº581/2011
870.928/2002-GFX MINERAÇÃO LTDA-OF. Nº572/2011
870.127/2003-ZEUS MINERAÇÃO LTDA.-OF.
Nº565/2011
870.581/2003-PEDREIRA DOIS IRMÃOS LTDA-OF.
Nº564/2011
871.538/2003-ZEUS MINERAÇÃO LTDA.-OF.
Nº566/2011
871.909/2003-EURO BAHIA MINERAÇÃO LTDA-OF.
Nº570/2011
Prorroga prazo para cumprimento de exigência(364)
870.573/2000-PIETRA SANTA MINERAÇÃO LTDA-OF.
Nº609/2011-60 dias
870.867/2000-DORKING BRASIL LTDA.-OF.
Nº577/2011-60 dias
871.012/2000-CAJUGRAM GRANITOS E MARMORES
DO BRASIL LTDA-OF. Nº580/2011-180 dias
870.918/2001-GRANFÉLIX MINERAÇÃO INDÚSTRIA E
COMÉRCIO LTDA.-OF. Nº576/2011-60 dias
870.607/2003-MARCEL MINERAÇÃO LTDA-OF.
Nº573/2011-60 dias
873.063/2005-MINERAÇÃO TREMEDAL LTDA-OF.
Nº371/2011-60 dias
873.173/2005-MINERAÇÃO TREMEDAL LTDA-OF.
Nº574/2011-60 dias
Reitera exigência(366)
870.700/2000-PEDREIRA DOIS IRMÃOS LTDA-OF.
Nº608/2011-60 dias
Fase de Concessão de Lavra
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(470)
000.737/1940-MINERAÇÃO CARAÍBA S.A.-OF.
Nº92/2011
Fase de Requerimento de Licenciamento
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(1155)
871.632/2010-THIAGO FREITAS DANTAS-OF.
Nº563/2011

RELAÇÃO Nº 266/2011

Fase de Requerimento de Pesquisa
Torna sem efeito o indeferimento do requerimento de pes-
quisa.(139)
870.298/2007-ZEUS MINERAÇÃO LTDA.- DOU de
06/05/2008
870.648/2010-LEE CHENG PIN- DOU de 26/04/2011
872.508/2010-TUDO RETO DO BRAZIL COMERCIAL
IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA EPP- DOU de
29/03/2011
872.783/2010-VOTORANTIM CIMENTOS N NE S A-
DOU de 10/05/2011
Torna sem efeito Notificação Administrativa I-TAH(154)
870.610/2000-CURAÇÁ MINERAÇÃO LTDA- NOT.
Nº1370/2011
Torna sem efeito Auto de Infração -TAH(636)
870.744/2008-INGO GUSTAV WENDER- AI Nº1850/2009
873.247/2008-PETEG-PESQUISAS TÉCNICAS EM GEO-
LOGIA LTDA- AI Nº1111/2010
Fase de Disponibilidade
Torna sem efeito Notificação Administrativa I-TAH(154)
870.914/1989-MONTE ALTO MINERAÇÃO LTDA- NOT.
Nº5578/2009
Torna sem efeito Auto de Infração -TAH(636)
870.236/2002-COSMOS DIAMOND MINERAÇÃO LT-
DA.- AI Nº756/2008
Torna sem efeito Notificação Administrativa I- MUL-
TA(904)
870.236/2002-COSMOS DIAMOND MINERAÇÃO LT-
DA.- NOT. Nº2055/2010
Fase de Autorização de Pesquisa
Torna sem efeito Notificação Administrativa I-TAH(154)

871.396/1989-RUY ALBERTO CAMPOS SARNO- NOT.
Nº2780 ; 2781 e 2782/2009
872.169/1992-NILTON MENDES DE ALMEIDA- NOT.
Nº3.107 ; 3.108 e 3.109/2009
872.656/1994-MARIA CECILIA MORETTI MENEGHEL-
NOT. Nº3837/09 ; 3838/2009 e 1056/2011
870.400/1998-JOSÉ FRANCISCO PEREIRA DA SILVA
DE PÁDUA- NOT. Nº4268/2010
Torna sem efeito despacho de não aprovação do Relatório
de Pesquisa(191)
870.320/1999-MINERAÇÃO CORCOVADO DA BAHIA
LTDA.- Publicado DOU de 05/03/2007
872.155/2003-PEDRO REBELI- Publicado DOU de
23/04/2010
872.717/2008-MARCEL MINERAÇÃO LTDA- Publicado
DOU de 21/06/2010
Torna sem efeito a caducidade do alvará de pesquisa-
TAH(651)
874.979/2008-FORTALEZA MINERAÇÃO LTDA- Publi-
cado DOU de 20/09/2010
Fase de Requerimento de Licenciamento
Torna sem efeito o indeferimento do requerimento de li-
cenciamento(1670)
871.632/2010-THIAGO FREITAS DANTAS- DOU de
18/03/2011

RELAÇÃO Nº 273/2011

Fase de Requerimento de Pesquisa
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(131)
871.401/2011-BRITASERVICE SERVIÇO E COMÉRCIO
LTDA-OF. Nº622/2011
Fase de Autorização de Pesquisa
Nega a anuência prévia aos atos de cessão total de direi-
tos(193)
875.511/2008-BRASPEDRAS COMÉRCIO IMPORTAÇÃO
E EXPORTAÇÃO LTDA
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)
872.135/2003-ANTONIO SILVA FRANÇA-OF.
Nº620/2011
870.641/2007-GERDAU AÇOMINAS S.A.-OF.
Nº613/2011
871.629/2007-GERDAU AÇOMINAS S.A.-OF.
Nº613/2011
872.487/2007-ROCHA MARMORE BEGE BAHIA LTDA-
OF. Nº610/2011
871.623/2008-ANILDO GIRARDI DE LIMA-OF.
Nº621/2011
873.600/2008-BAGESA FERTILIZANTES MINERAÇÃO
LTDA.-OF. Nº615/2011
874.096/2008-PATRICK CARDOSO DIAS-OF. Nº618/2011
874.097/2008-PATRICK CARDOSO DIAS-OF. Nº618/2011
874.098/2008-PATRICK CARDOSO DIAS-OF. Nº618/2011
874.099/2008-PATRICK CARDOSO DIAS-OF. Nº618/2011
874.100/2008-PATRICK CARDOSO DIAS-OF. Nº618/2011
874.101/2008-PATRICK CARDOSO DIAS-OF. Nº618/2011
874.102/2008-PATRICK CARDOSO DIAS-OF. Nº618/2011
872.355/2009-GPM GRUPO PARANAENSE DE MINE-
RAÇÃO LTDA-OF. Nº619/2011
872.386/2009-JOSÉ FRANCISCO MARCIANO MOTTA-
OF. Nº617/2011
872.500/2009-PAVISERVICE SERVIÇOS DE PAVIMEN-
TAÇÃO LTDA-OF. Nº622/2011
870.613/2010-DANIELA GOMES DE OLIVEIRA-OF.
Nº624/2011
870.973/2010-EDNA CRISTINA DE LUCENA MAR-
QUES-OF. Nº626/2011
871.584/2010-HEMYLY MINERAÇÃO LTDA-OF.
Nº612/2011
871.969/2010-MSA MINERAÇÃO LTDA-OF. Nº614/2011
Fase de Requerimento de Lavra
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)
870.147/2002-ÁUREA LÚCIA ALTOÉ DE PRA-OF.
Nº616/2011
870.935/2002-ROCHA BRANCA MINERAÇÃO COMÉR-
CIO E EXPORTAÇÃO LTDA.-OF. Nº611/2011
870.369/2005-ÉCIO DE OLIVEIRA CAMPOS-OF.
Nº623/2011

OSMAR ALMEIDA DA SILVA
Substituto

SUPERINTENDÊNCIA NO ESPÍRITO SANTO

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 142/2011

Fase de Requerimento de Pesquisa
Indefere requerimento de pesquisa por interferência to-
tal(121)
896.655/2007-MINERAÇÃO MACHADO LTDA
Fase de Autorização de Pesquisa
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)
896.054/2000-MÁRIO BENITO AMBROSIM-OF.
Nº2.492/2011 SR/DNPM/ES
896.135/2002-PEDREIRA ITARANA LTDA ME-OF.
Nº1.813/2011 SR/DNPM/ES e 1.814/2011 SR/DNPM/ES
896.174/2003-CERÂMICA SANTA MARIA LTDA-EPP-
OF. Nº2.365 SR/DNPM/ES
896.720/2003-OSVALDO HENRIQUE PIZZAIA-OF.
Nº2.394 SR/DNPM/ES

896.727/2003-VALE S A-OF. Nº2.392 SR/DNPM/ES
896.728/2003-VALE S A-OF. Nº2.393 SR/DNPM/ES
896.733/2003-VALE S A-OF. Nº2.400 SR/DNPM/ES
896.734/2003-VALE S A-OF. Nº2.401 SR/DNPM/ES
896.735/2003-VALE S A-OF. Nº2.405 SR/DNPM/ES
896.743/2003-VALE S A-OF. Nº2.409/2011 SR/DNPM/ES
896.749/2003-VALE S A-OF. Nº2.415/2011 SR/DNPM/ES
896.752/2003-VALE S A-OF. Nº2.417/2011 SR/DNPM/ES
896.757/2003-VALE S A-OF. Nº2.419 SR/DNPM/ES
896.758/2003-VALE S A-OF. Nº2.420 SR/DNPM/ES
896.759/2003-VALE S A-OF. Nº2.421 SR/DNPM/ES
896.760/2003-VALE S A-OF. Nº2.422 SR/DNPM/ES
896.762/2003-VALE S A-OF. Nº2.423 SR/DNPM/ES
896.763/2003-VALE S A-OF. Nº2.424 SR/DNPM/ES
896.380/2004-LEVANTINA NATURAL STONE BRASIL
LTDA-OF. Nº2.377/2011 SR/DNPM/ES
896.565/2005-GRANIPORT MINERAÇÃO LTDA-OF.
Nº2.397/2011 SR/DNPM/ES
896.287/2006-MINERAÇÃO CAXIXE LTDA ME-OF.
Nº2.339/2011 SR/DNPM/ES
896.199/2007-PEDREIRA ROCHEDO LTDA ME-OF.
Nº2.509/2011 SR/DNPM/ES
896.157/2008-CERÂMICA TIJUCA LTDA-ME-OF.
Nº2.343/2011 SR/DNPM/ES
896.306/2008-STONE BLOCKS MINERAÇÃO LTDA-OF.
Nº2.352 SR/DNPM/ES
Fase de Requerimento de Lavra
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)
890.255/1987-CALEGARI GRÂNITOS LTDA ME.-OF.
Nº2.330/2011 SR/DNPM/ES
896.340/2001-CERÂMICA BOAPABA LTDA-OF.
Nº2.311/2011 SR/DNPM/ES
896.660/2001-CERÂMICA BOAPABA LTDA-OF.
Nº2.307/2011 SR/DNPM/ES
896.248/2002-CERÂMICA ELITE LTDA-OF.
Nº2.316/2011 SR/DNPM/ES e 2.315/2011 SR/DNPM/ES
896.350/2002-CERAMICA IMPERIAL LTDA-OF.
Nº2.320/2011 SR/DNPM/ES
896.248/2010-PLEIADES MINERAÇÃO LTDA.-OF.
Nº2.358/2011 SR/DNPM/ES
Autoriza a emissão de Guia de Utilização(625)
896.234/2002-MINERAÇÃO MACHADO LTDA-SER-
RA/ES, CARIACICA/ES - Guia nº 0032/2011-13.400/ano-AREIA-
Validade:Vinculada a L.O.
Fase de Concessão de Lavra
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(470)
896.337/2002-PLEIADES MINERAÇÃO LTDA.-OF.
Nº2.358 SR/DNPM/ES
Fase de Requerimento de Licenciamento
Indefere requerimento de licença - área sem onera-
ção/Port.266/2008(1281)
896.011/2010-VILLA RICA MINERAÇÃO

RENATO MOTA DE OLIVEIRA

SUPERINTENDÊNCIA NO RIO DE JANEIRO

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 117/2011

Fase de Autorização de Pesquisa
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)
890.035/1996-ROSINETE HELOÍSA TEIXEIRA-OF.
Nº1983/2011/DNPM/RJ-DFAM
890.349/1999-GIBEGRAM MINERAÇÃO LTDA.-OF.
Nº1937/2011/DNPM/RJ-DFAM
890.527/1999-CASEMIRO COSTA FILHO-OF.
Nº1992/2011/DNMP/RJ-DFAM
890.449/2007-ANTONIO MONTEIRO NETO-OF.
Nº2034/2011/DNPM/RJ-DFAM
Autoriza a emissão de Guia de Utilização(285)
890.339/2008-MIRANCOOP CONSULTORIA INFORMA-
TICA ESTUDOS GEOAMBIENTAIS E REPRESENTAÇÕES LT-
DA-RIO DE JANEIRO/RJ - Guia nº 04/2011-50.000TONELA-
DAS-AREIA- Validade:VIGÊNCIA DA LO
890.340/2008-MIRANCOOP CONSULTORIA INFORMA-
TICA ESTUDOS GEOAMBIENTAIS E REPRESENTAÇÕES LT-
DA-RIO DE JANEIRO/RJ - Guia nº 05/2011-50.000TONELA-
DAS-AREIA- Validade:VIGÊNCIA DA LO
890.343/2008-MIRANCOOP CONSULTORIA INFORMA-
TICA ESTUDOS GEOAMBIENTAIS E REPRESENTAÇÕES LT-
DA-RIO DE JANEIRO/RJ - Guia nº 06/2011-50.000TONELA-
DAS-AREIA- Validade:VIGÊNCIA DA LO
890.344/2008-MIRANCOOP CONSULTORIA INFORMA-
TICA ESTUDOS GEOAMBIENTAIS E REPRESENTAÇÕES LT-
DA-RIO DE JANEIRO/RJ - Guia nº 07/2011-50.000TONELA-
DAS-AREIA- Validade:VIGÊNCIA DA LO
890.005/2009-MIRANCOOP CONSULTORIA INFORMA-
TICA ESTUDOS GEOAMBIENTAIS E REPRESENTAÇÕES LT-
DA-NITERÓI/RJ - Guia nº 08/2011-50.000TONELADAS-AREIA-
Validade:VIGÊNCIA DA LO
890.006/2009-MIRANCOOP CONSULTORIA INFORMA-
TICA ESTUDOS GEOAMBIENTAIS E REPRESENTAÇÕES LT-
DA-NITERÓI/RJ - Guia nº 09/2011-50.000TONELADAS-AREIA-
Validade:VIGÊNCIA DA LO
Aprova o relatório de Pesquisa(317)
890.460/2004-EDSON FARDIM ME.-CHARNOQUITO
890.567/2006-MARIA APARECIDA DE ARAÚJO-MAR-
MORE
Prorroga por 01 (um) ano o prazo de validade da auto-
rização de pesquisa(324)

890.478/2008-MAGDA LOPES CARDOSO GOMES-AL-
VARÁ Nº5.872/2009
Auto de infração lavrado/Relatório de Pesquisa- prazo p/
defesa ou pagamento 30 dias(638)
890.243/2007-AREAL DO FUTURO EXTRAÇÃO DE
AREIA LTDA ME-AI Nº327/2011
890.012/2008-AREAL VALE DO RIO PRETO LTDA-AI
Nº324/2001
890.151/2008-CERÂMICA VULCÃO LTDA.-AI
Nº328/2011
890.292/2008-ORGANIZAÇÕES BEL AVES LTDA-AI
Nº325/2011
890.367/2008-JORGE GOMES DA ROCHA-AI
Nº326/2011
Multa aplicada (Relatório de Pesquisa)/ Prazo para paga-
mento 30 dias(644)
890.448/2007-AQUA GLASS INDUSTRIA E COM. DE
AGUA MINERAL LTDA
890.552/2007-C.T.R ITABORAÍ CENTRO DE TRATA-
MENTO DE RESÍDUOS DE ITABORAÍ LTDA
890.336/2008-MARCOS JOSÉ FIGUEIREDO FRANCO
890.375/2008-CERÂMICA ARCO ROMANO LTDA.
Fase de Requerimento de Lavra
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)
890.168/1984-EMPRESA DE MINERAÇÃO PENA
BRANCA LTDA-OF. Nº1.835/2011/DNPM/RJ-DFAM
Fase de Concessão de Lavra
Auto de Infração lavrado - Prazo para defesa ou pagamen-
to 30 dias(459)
890.397/1996-EMPRESA DE MINERAÇÃO CARNEIRO
LTDA- AI Nº 329/20114
890.322/1998-EMPRESA MINERADORA SANTO ANTÔ-
NIO DO ENGENHO D'ÁGUA LTDA- AI Nº 330/2011 e 331/2011
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(470)
890.397/1996-EMPRESA DE MINERAÇÃO CARNEIRO
LTDA-OF. Nº1.999/2011/DNPM/RJ-DFAM
Multa aplicada - RAL / prazo para pagamento: 30
dias.(1713)
890.117/1993-ALCAFLUOR ÁGUAS MINERAIS LTDA-
AI Nº223/2010 e 224/2010

RELAÇÃO Nº 125/2011

Fase de Requerimento de Pesquisa
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(131)
890.640/2010-SIGIL SOCIEDADE INDUSTRIAL DE
GRANITOS-OF. Nº1984/2011-DGTM
890.262/2011-MARCOS GOULART DE ABREU VOM-
HOF-OF. Nº2019/2011-DGTM
890.339/2011-SIGIL SOCIEDADE INDUSTRIAL DE
GRANITOS-OF. Nº1985/2011-DGTM
Determina arquivamento definitivo do processo(155)
890.630/2008-AREAL IRMÃOS SIMÕES LTDA
890.631/2008-AREAL TROPICALHENTE
890.632/2008-AREAL NOVA UNIÃO DE SEROPÉDICA
LTDA
890.633/2008-AREAL DANUBIO AZUL LTDA - ME
890.164/2009-AREAL GRAO DE AREIA LTDE ME
890.331/2009-M. ELIAS GONÇALVES
890.364/2009-AREAL WCM LTDA ME
890.365/2009-AREAL SÃO JOSÉ DE SEROPÉDICA LT-
DA ME
890.486/2009-MINERADORA TERRA BRANCA LTDA
890.516/2009-AREAL NOVA REPUBLICA LTDA ME
890.063/2010-AREAL D' LUCIA LTDA EPP
890.096/2010-AREAL MISSOURI LTDA ME
890.184/2010-AREAL FAMILIA UNIDA LTDA ME
890.671/2010-AREAL BARUQUE DE SEROPÉDICA LT-
DA EPP
Fase de Autorização de Pesquisa
Nega a anuência prévia aos atos de cessão parcial de au-
torização de pesquisa(194)
890.460/2007-M BERBERT CONSULTORIA GEOAM-
BIENTAL LTDA- Cessionário:890.184/2009-AREAL FAMILIA
UNIDA LTDA-ME - 890.096/2010-AREAL MISSOURI LTDA-ME
- 890.671/2010-AREAL BARUQUE DE SEROPEDICA LTDA-EPP
- 890.063/2010-AREAL D'LUCIA LTDA-EPP - 890.516/2009-
AREAL NOVA REPUBLICA LTDA-ME - MINERADORA TER-
RA BRANCA LTDA - 890.365/2009-AREAL SÃO JOSÉ DE SE-
ROPEDICA LTDA-ME - 890.364/2009-AREAL WCM LTDA-ME
- 890.331/2009-M. ELIA GONÇALVES - 890.164/2009-AREAL
GRÃO DE AREIA LTDA-ME - 890.633/2008-AREAL DANUBIO
AZUL LTDA-ME - 890.632/2008-AREAL NOVA UNIÃO DE SE-
ROPEDICA LTDA - 890.631/2008-AREAL TROPICALHENTE
LTDA. - 890.630/2008-AREAL IRMÃOS SIMÕES LTDA-
Concede anuência e autoriza averbação da cessão total de
direitos(281)
890.480/2009-MINERAÇÃO DE SAIBRO CAVALO
BRANCO LTDA- Cessionário:PEDRA SUL EXTRAÇÃO E BRI-
TAMENTO LTDA.- CPF ou CNPJ 13.663.543/0001-30- Alvará
nº17.345/2010
Fase de Requerimento de Lavra
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)
890.001/2010-NILO LOPES DE SOUZA -ME-OF.
Nº2009/2011-DGTM
Fase de Licenciamento
Autoriza averbação da Prorrogação do Registro de Licen-
ça(742)
890.064/2007-CARVALHO E MADEIRA EXTRAÇÃO DE
MINERAIS LTDA.-ME- Registro de Licença No.:2.341/2007 -
Vencimento em 31/01/2006

Fase de Requerimento de Licenciamento
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(1155)
890.576/2009-CERÂMICA CACOMANGA LTDA.-OF.
Nº2026/2011-DGTM
890.577/2009-CERÂMICA OLIVIER CRUZ INDUSTRIA
E COMÉRCIO LTDA.-OF. Nº2027/2011-DGTM
890.748/2010-F. A. C. PAES VIANA LTDA-OF.
Nº1991/2011-DGTM
890.064/2011-CRESPO FILHO & ARAUJO CERÂMICA
LTDA.-OF. Nº2004/2011-DGTM
890.153/2011-AREAL DO FUTURO EXTRAÇÃO DE
AREIA LTDA ME-OF. Nº1979/2011-DGTM
Indefere requerimento de licença - área onerada/Port.
266/2008(1282)
890.704/2010-A. ALVES DE SOUZA AREAL E MATE-
RIAL DE CONSTRUÇÃO ME
890.051/2011-AGRO INDUSTRIAL DUASANNAS LTDA.

CARLOS ALBERTO MONTEIRO DA COSTA
Substituto

SUPERINTENDÊNCIA NO MARANHÃO

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 105/2011

Fase de Autorização de Pesquisa
Determina o arquivamento definitivo do processo(279)
806.078/2002-EMPRESA MARANHENSE DE MINERA-
ÇÃO S.A.
806.004/2006-BIOMAR MINERAÇÃO LTDA
806.081/2006-MINERAÇÃO JM LTDA
806.056/2007-BIOMAR MINERAÇÃO LTDA
Fase de Requerimento de Licenciamento
Outorga o Registro de Licença com vigência a partir dessa
publicação:(730)
806.007/2011-J. G. DE A FERREIRA MINERADORA-Re-
gistro de Licença nº20/2011 de 16 de junho de 2011-Vencimento
em 12 de janeiro de 2016
Fase de Licenciamento
Nega provimento ao recurso interposto(757)
806.019/2006-POP PEDREIRA OURO PRETO LTDA
806.021/2006-POP PEDREIRA OURO PRETO LTDA
Fase de Disponibilidade
Determina arquivamento definitivo do processo(1678)
806.054/2000-MINERADORA GIPSITA DO MARANHÃO
LTDA

JOMAR SILVA FEITOSA

SUPERINTENDÊNCIA EM MINAS GERAIS

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 392/2011

Fase de Requerimento de Pesquisa
Indefere requerimento de pesquisa por interferência to-
tal(121)
834.307/2010-EDUARDO ALMEIDA DELBOUX
Fase de Requerimento de Lavra
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)
817.577/1972-MINERAÇÃO CURIMBABA LTDA-OF.
Nº1418/2011- DGTM
830.056/1990-MINERAÇÃO CURIMBABA LTDA-OF.
Nº1429/2011- DGTM
832.258/1993-M.S.M. - MARIANA SOAPSTONE MI-
NING MINERAÇÃO E COMÉRCIO LTDA-OF. Nº1438/2011-
DGTM
830.092/1995-MINERACAO ARIRANHA DE MANTENA
LTDA-OF. Nº1430/11 DGTM
830.050/1997-MINASGOIAS MINERAÇÃO BERGAMO
LTDA-OF. Nº1435/2011 - DGTM
830.051/1997-MINASGOIAS MINERAÇÃO BERGAMO
LTDA-OF. Nº1434/2011 - DGTM
832.278/1999-GRANWHITE MINERAÇÃO LTDA-OF.
Nº1419/11- DGTM
833.340/2003-FERRO + MINERAÇÃO S/A-OF.
Nº1436/11- DGTM
Auto de infração lavrado/Prazo para defesa ou pagamento
30 dias(806)
833.340/2003-FERRO + MINERAÇÃO S.A.- AI
Nº1288/11- FISC
Determina cumprimento de exigência - Prazo 180
dias(1054)
830.092/1995-MINERACAO ARIRANHA DE MANTENA
LTDA-OF. Nº1431/11- DGTM
832.278/1999-GRANWHITE MINERAÇÃO LTDA-OF.
Nº1420/11- DGTM
Fase de Autorização de Pesquisa
Auto de infração lavrado/Relatório de Pesquisa- prazo p/
defesa ou pagamento 30 dias(638)
830.049/1983-RHF CONSULTORIA E COMÉRCIO DE
SUBSTÂNCIAS MINERAIS LTDA-AI Nº1140/11- FISC
830.050/1983-RHF CONSULTORIA E COMÉRCIO DE
SUBSTÂNCIAS MINERAIS LTDA-AI Nº1141/11- FISC
832.088/2005-SILVÂNIO RIBEIRO DA SILVA-AI
Nº1074/11- FISC
832.893/2005-LUIZ CLÓVIS BRÁZ SCARPA-AI
Nº1137/11- FISC



832.938/2005-CRENELLI MINERAÇÃO LTDA-AI Nº1138/11- FISC
833.239/2005-COMPANHIA MELHORAMENTOS DE SÃO PAULO-AI Nº1086/11- FISC
830.028/2006-SAND DO BRASIL LTDA-ME-AI Nº1084/11- FISC
833.122/2006-JOSÉ GERALDO VIEGAS NASCIMENTO-AI Nº1139/11 - FISC
833.124/2006-TRANSITAL TRANSPORTE ITABIRITO LTDA-AI Nº1142/11- FISC
833.159/2006-MAGBAN - MÁRMORES E GRANITOS AQUIDABAN LTDA-AI Nº1144/11- FISC
833.164/2006-PAVOTEC PAVIMENTAÇÃO E TERRA-PLENAGEM LTDA-AI Nº1146/11- FISC
833.166/2006-ANDRÉ MOREIRA ABRAS-AI Nº1143/11- FISC
833.179/2006-WASHINGTON TAVARES JUNIOR-AI Nº1145/11- FISC
833.246/2006-WASHINGTON TAVARES JUNIOR-AI Nº1063/11- FISC
833.259/2006-JOSÉ MOREIRA LANNA-AI Nº1064/11- FISC
833.271/2006-ALEX LIBÓRIO DE ASSIS-AI Nº1065/11 - FISC
833.272/2006-CRISTIAN MÁRCIO CORRÊA-AI Nº1066/11- FISC
833.273/2006-RESTAURANTE PRAÇA GRILL LTDA-AI Nº1067/11- FISC
833.274/2006-RESTAURANTE PRAÇA GRILL LTDA-AI Nº1068/11- FISC
833.275/2006-RESTAURANTE PRAÇA GRILL LTDA-AI Nº1069/11- FISC
833.285/2006-RIO PARDO MINERAÇÃO LTDA.-AI Nº1070/11-FISC
833.290/2006-MINASGRAN MINERAÇÃO LTDA ME-AI Nº1071/11-FISC
833.300/2006-TERRATIVA MINERAIS S.A.-AI Nº1072/11- FISC
833.301/2006-TERRATIVA MINERAIS S.A.-AI Nº1073/11 - FISC
833.600/2006-NILSON LAURINDO BARBOSA-AI Nº1085/11- FISC
833.609/2006-VAGNER TREVISAN ME-AI Nº1133/11- FISC
833.858/2006-EXTRAÇÃO DE AREIA MIRAGE-AI Nº1134/11- FISC
833.930/2006-MARIA JOSÉ DE MELO PERES-AI Nº1135/11- FISC
831.432/2007-CS PEDRAS COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO DE PEDRAS LTDA.-AI Nº1083/11 - FISC
831.499/2007-ROOSEVELT SATHLER LIMA-AI Nº1082/11- FISC
831.576/2007-MARIA BEATRIZ DE TOLEDO ALVES-AI Nº1080/11- FISC
832.073/2007-ESEQUIEL GOMES-AI Nº1075/11- FISC
832.083/2007-GUIDO ALVES DA SILVA-AI Nº1081/11- FISC
832.181/2007-MAGBAN - MÁRMORES E GRANITOS AQUIDABAN LTDA-AI Nº1078/11- FISC
832.189/2007-GERALDO NETO DA SILVA-AI Nº1079/11- FISC
832.217/2007-CARMÉLIO EDSON MOREIRA MOURA-AI Nº1076/11- FISC
832.230/2007-MAGBAN - MÁRMORES E GRANITOS AQUIDABAN LTDA-AI Nº1077/11- FISC
832.580/2007-MARCIO TEZA BENEVENUTE - ME-AI Nº1136/11- FISC

RELAÇÃO Nº 393/2011

Fase de Requerimento de Pesquisa
Indefere requerimento de pesquisa por interferência total(121)
834.004/2007-NATUREZA RECICLAGEM E COMÉRCIO LTDA
833.405/2010-AKM-ALCÁCER KIBIR MINERAÇÃO LTDA-ME
834.141/2010-IND. COM. EXTRAÇÃO DE AREIA KHOURI LTDA.
834.143/2010-LUCIMAEIRE VIEIRA DE BRITO SARMENTO
834.152/2010-SÍLVIA CRISTIANE MIRANDA VALADARES MORAIS
834.209/2010-MINERADORA SÃO JERÔNIMO LTDA
834.218/2010-MINERAÇÃO SANTA INÊS LTDA.
834.222/2010-M.V.V. MINERAÇÃO COEMERCIO LTDA
834.237/2010-JOSE LUIZ ALVES PEREIRA
834.278/2010-ARDÓSIA REIS LTDA.
834.958/2010-FF ADMINISTRADORA IMOBILIÁRIA S C LTDA
Da provimento ao recurso interposto(188)
832.009/1996-JAYME CARDOSO
832.937/2007-BRASROMA MINERAÇÃO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA
Fase de Concessão de Lavra
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(470)
830.373/1979-MINERAÇÃO SERRAS DO OESTE LTDA-OF. Nº1465/11-DGTM
Fase de Requerimento de Registro de Extração
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(825)

834.764/2008-PREEITURA MUNICIPAL DE JEQUERI-OF. Nº316/11-DGTM
Fase de Requerimento de Licenciamento
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(1155)
831.740/2003-SG AREIAS-OF. Nº1171/10-DGTM

RELAÇÃO Nº 394/2011

Fase de Requerimento de Pesquisa
Determina arquivamento definitivo do processo(155)
831.267/2011-DRAGAGEM ALVES TEIXEIRA LTDA
ME
831.981/2011-JOSE MAURICIO TEIXEIRA
Fase de Autorização de Pesquisa
Nega a anuência prévia aos atos de cessão parcial de autorização de pesquisa(194)
830.041/2007-RONALDO GONÇALVES- Cessionário:831.267/11-Drágagem Alves Teixeira Ltda ME
832.177/2007-UNIR COMERCIO DE AGREGADOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. EPP- Cessionário:831.981/11-José Maurício Teixeira
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)
831.573/2003-MARMORARIA GRANIART'S LTDA-OF. Nº41/11-CESD e Mineração Vitória Ltda
Concede anuência e autoriza averbação da cessão total de direitos(281)
833.024/2009-NILSON OLIVEIRA- Cessionário:NILSON OLIVEIRA - ME- CPF ou CNPJ 05.123.700/0001-97- Alvará nº4622/10
Fase de Requerimento de Lavra
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)
831.530/1989-OSMINDO FERREIRA LIMA-OF. Nº42/11-CESD e Augusto César Fávero Lima FI
Concede anuência e autoriza averbação da cessão total do requerimento de Lavra(1043)
830.908/1980-MINERAÇÃO USINA CAMPO DO MEIO LTDA- Alvará nº2630/97,retificado 10/12/07,publicado 17/12/07 - Cessionário: MINERAÇÃO CURIMBABA LTDA- CNPJ 23.640.204/0001-92
830.823/1981-MINERAÇÃO CURIMBABA LTDA- Alvará nº3482/97,retificado em28/12/2007. - Cessionário: MINERAÇÃO CALDENSE LTDA- CNPJ 19.095.249/0001-56
832.143/1996-MINERAÇÃO CURIMBABA LTDA- Alvará nº5991/02 - Cessionário: MINERAÇÃO CALDENSE LTDA- CNPJ 19.095.249/0001-56
Fase de Licenciamento
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(718)
831.855/2003-AREIA VIP LTDA.-OF. Nº43/11-CESD e Terezinha Alves de Lima - ME

RELAÇÃO Nº 395/2011

Fase de Autorização de Pesquisa
Homologa renúncia da Autorização de Pesquisa(294)
832.388/1999-SAMSUL MINERAÇÃO LTDA -Alvará Nº15153/00
832.390/1999-SAMSUL MINERAÇÃO LTDA -Alvará Nº15155/00
Fase de Requerimento de Licenciamento
Indefere requerimento de licença - área onerada/Port. 266/2008(1282)
832.342/2006-AREIAL DO NÁUTICO LTDA ME

RELAÇÃO Nº 396/2011

Fase de Autorização de Pesquisa
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)
831.865/2000-MINERADORA VALE DO PARAOPÉBA LTDA-OF. Nº3331/11-FISC

RELAÇÃO Nº 397/2011

Fase de Autorização de Pesquisa
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)
832.003/2003-MINERAÇÃO TRINDADE LTDA-OF. Nº944/11-FISC
831.786/2006-GRANITOS POR DO SOL LTDA-OF. Nº3342/11-FISCAM

RELAÇÃO Nº 398/2011

Fase de Requerimento de Pesquisa
Torna sem efeito o indeferimento do requerimento de pesquisa.(139)
832.009/1996-JAYME CARDOSO- DOU de 21/07/10
832.937/2007-BRASROMA MINERAÇÃO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA- DOU de 08/12/08

RELAÇÃO Nº 399/2011

Fase de Autorização de Pesquisa
Aprova o relatório de pesquisa com redução de área(291)
831.786/2006-GRANITOS POR DO SOL LTDA- Área de 680,94 ha para 47,99 ha-Granito

EMANUEL MARTINS SIMÕES COELHO
Substituto

SUPERINTENDÊNCIA NO PARANÁ

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 119/2011

Fase de Autorização de Pesquisa
Torna sem efeito exigência(199)
826.458/1999-JORGE ELOI LOVATO-OF. Nº003/2009-DOU de 05/02/2009

RELAÇÃO Nº 121/2011

Fase de Requerimento de Pesquisa
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(131)
826.587/2009-VIA VENETTO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA-OF. Nº1110/2011
826.285/2011-MINERAÇÃO CERRADOGRANDE LTDA-OF. Nº1117/2011
Fase de Autorização de Pesquisa
Aceita defesa apresentada(241)
826.638/2005-CIMENTO RIO BRANCO S.A.
826.639/2005-CIMENTO RIO BRANCO S.A.
826.640/2005-CIMENTO RIO BRANCO S.A.
826.006/2006-CIMENTO RIO BRANCO S.A.
826.011/2006-CIMENTO RIO BRANCO S.A.
Nega provimento a defesa apresentada(242)
826.093/1992-MINERAÇÃO ITAKORY LTDA
826.241/1998-REINALDO-SALESBRAN
Prorroga prazo para cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(252)
826.435/2002-ADEMAR PAWLOWSKI-OF. Nº483/2011
Aprova o relatório de pesquisa com redução de área(291)
826.750/2001-ALCIONI SAVIO- Área de 653,40 HA para 154,17 HA-CALCÁRIO
Homologa renúncia da Autorização de Pesquisa(294)
826.663/2008-COMERCIO DE AREIA ACCORDI LTDA - Alvará Nº6.701/2009
Nega Aprovação ao relatório de pesquisa(318)
826.028/2008-VOTORANTIM METAIS ZINCO S A
Prorroga por 03 (três) anos o prazo de validade da autorização de pesquisa(326)
826.590/2006-VOTORANTIM METAIS ZINCO S A-ALVARÁ Nº7.623/2008
826.591/2006-VOTORANTIM METAIS ZINCO S A-ALVARÁ Nº7.624/2008
826.592/2006-VOTORANTIM METAIS ZINCO S A-ALVARÁ Nº7.625/2008
826.167/2008-VOTORANTIM METAIS ZINCO S A-ALVARÁ Nº6.925/2008
826.219/2008-VOTORANTIM METAIS ZINCO S A-ALVARÁ Nº7.638/2008
826.220/2008-VOTORANTIM METAIS ZINCO S A-ALVARÁ Nº7.639/2008
826.221/2008-VOTORANTIM METAIS ZINCO S A-ALVARÁ Nº7.640/2008
Torna sem efeito Auto de Infração - INICIO DE PESQ(1872)
826.638/2005-CIMENTO RIO BRANCO S.A.- AI Nº217/2011
826.639/2005-CIMENTO RIO BRANCO S.A.- AI Nº218/2011
826.640/2005-CIMENTO RIO BRANCO S.A.- AI Nº219/2011
826.006/2006-CIMENTO RIO BRANCO S.A.- AI Nº237/2011
826.011/2006-CIMENTO RIO BRANCO S.A.- AI Nº242/2011
826.082/2006-JOSÉ LUIZ ANÇAY- AI Nº392/2011
Fase de Requerimento de Lavra
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)
826.411/2003-TUPI MINERADORA DE CALCÁRIO LTDA.-OF. Nº1097/2011
826.412/2003-TUPI MINERADORA DE CALCÁRIO LTDA.-OF. Nº1095/2011
826.413/2003-TUPI MINERADORA DE CALCÁRIO LTDA.-OF. Nº1093/2011
826.608/2003-TEREZINHA GOZI MORRO - ME-OF. Nº1112/2011
Prorroga prazo para cumprimento de exigência(364)
826.200/1992-HOBI & CIA.LTDA.-OF. Nº117/2011-180 dias
826.003/1997-MINERAÇÃO ARUANÃ LTDA-OF. Nº1.548/2010-180 dias
826.245/1999-MINERAÇÃO BRASBOL LTDA.-OF. Nº1.549/2010-180 dias
826.201/2000-G.R.EXTRAÇÃO DE AREIA E TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA-OF. Nº1.342/2010-180 dias
826.054/2001-VOTORANTIM CIMENTOS BRASIL S A-OF. Nº932/2008-180 dias
Concede anuência e autoriza averbação da cessão total do requerimento de Lavra(1043)

826.170/2002-PAULO ROBERTO ORSO- Alvará nº1.275/2003 - Cessionário: EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE AREIA ORSO LTDA.- CNPJ 77.155.679/0001-12
Determina cumprimento de exigência - Prazo 180 dias(1054)
826.052/2001-VOTORANTIM CIMENTOS BRASIL S A-OF. Nº1111/2011
826.053/2001-VOTORANTIM CIMENTOS BRASIL S A-OF. Nº1111/2011
826.493/2001-VOTORANTIM CIMENTOS BRASIL S A-OF. Nº1111/2011
826.494/2001-VOTORANTIM CIMENTOS BRASIL S A-OF. Nº1111/2011
826.495/2001-VOTORANTIM CIMENTOS BRASIL S A-OF. Nº1111/2011
826.516/2001-VOTORANTIM CIMENTOS BRASIL S A-OF. Nº1111/2011
826.517/2001-VOTORANTIM CIMENTOS BRASIL S A-OF. Nº1111/2011
826.550/2001-VOTORANTIM CIMENTOS BRASIL S A-OF. Nº1111/2011
826.568/2001-VOTORANTIM CIMENTOS BRASIL S A-OF. Nº1111/2011
826.411/2003-TUPI MINERADORA DE CALCÁRIO LTDA.-OF. Nº1096/2011
826.412/2003-TUPI MINERADORA DE CALCÁRIO LTDA.-OF. Nº1094/2011
826.413/2003-TUPI MINERADORA DE CALCÁRIO LTDA.-OF. Nº1092/2011
826.375/2008-SANTINI E BERGAMASCO LTDA. EPP-OF. Nº1108/2011
826.376/2008-MARLENE BERGAMASCO SANTINI & CIA. LTDA.-OF. Nº1109/2011
Fase de Concessão de Lavra
Multa aplicada /Prazo para pagamento 30 dias(460)
826.499/2002-PRIX & PRIX LTDA- AI Nº 358/2011
Auto de Infração multa - RAL /prazo para defesa ou pagamento: 30 dias(1693)
926.362/2006-MINERAÇÃO LAGOA BONITA SOCA-VÃO LTDA.- AI Nº399/2011 - 400/2011 - 401/2011
Fase de Disponibilidade
Nega provimento a defesa apresentada.(1847)
826.231/1991-CARLOS DE LOYOLA E SILVA
826.312/1992-ITAJARA MINÉRIOS LTDA

FRANCISCO NAILOR CORAL

SUPERINTENDÊNCIA EM SANTA CATARINA

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 74/2011

Fase de Requerimento de Pesquisa
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(131)
815.188/2010-SR EXTRAÇÃO,COMÉRCIO E TRANSPORTE DE AREIA LTDA.-OF. Nº1768/11
815.189/2010-SR EXTRAÇÃO,COMÉRCIO E TRANSPORTE DE AREIA LTDA.-OF. Nº1767/11
815.190/2010-SR EXTRAÇÃO,COMÉRCIO E TRANSPORTE DE AREIA LTDA.-OF. Nº1766/11
815.191/2010-SR EXTRAÇÃO,COMÉRCIO E TRANSPORTE DE AREIA LTDA.-OF. Nº1765/11
815.192/2010-SR EXTRAÇÃO,COMÉRCIO E TRANSPORTE DE AREIA LTDA.-OF. Nº1764/11
Fase de Autorização de Pesquisa
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)
815.525/2003-COMÉRCIO E EXTRAÇÃO DE AREIA NH LTDA EPP-OF. Nº1808/11
Auto de infração lavrado/Relatório de Pesquisa- prazo p/ defesa ou pagamento 30 dias(638)
815.011/2007-JOSE SEVERIANO DA SILVA-AI Nº429/10
Fase de Requerimento de Lavra
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)
815.226/2002-TERFAL MAT. CONST. LTDA-OF. Nº1834/11
815.360/2003-SAN MARCOS REVEST CERAMICOS LTDA-OF. Nº1773/11
815.377/2004-CUBATÃO DRAGAGENS LTDA.-OF. Nº1741/11 e 1742/11
815.452/2004-CUBATÃO DRAGAGENS LTDA.-OF. Nº1769/11 e 1770/11
815.680/2005-JOSÉ CARLOS FERRARESI - ME-OF. Nº1774/11
815.681/2005-JOSÉ CARLOS FERRARESI - ME-OF. Nº1775/11
815.685/2005-JOSÉ CARLOS FERRARESI - ME-OF. Nº1776/11
815.686/2005-JOSÉ CARLOS FERRARESI - ME-OF. Nº1771/11
815.690/2005-JOSÉ CARLOS FERRARESI - ME-OF. Nº1740/11
Determina arquivamento definitivo do processo(1039)
815.793/2008-TERRA MATER PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.
Concede anuência e autoriza averbação da cessão total do requerimento de Lavra(1043)

815.635/2002-GILBERTO JOÃO BADALOTTI- Alvará nº9376/2002 - Cessionário: CERÂMICA CHAPECÓ LTDA EPP- CNPJ 83299313/0001-10
Fase de Concessão de Lavra
Determina a interdição da lavra(442)
815.028/1984-ESTANCIA HIDROMINERAL SÃO BONIFÁCIO- Nº do Termo de Interdição:003/2011, de 17/06/2011- Lacre Nº s/n
815.054/1996-ÁGUA MINERAL BLUMENAU LTDA ME.- Nº do Termo de Interdição:s/n, de 13/06/2011- Lacre Nº s/n
Auto de Infração lavrado - Prazo para defesa ou pagamento 30 dias(459)
014.928/1936-INDÚSTRIA CARBONÍFERA RIO DESERTO LTDA- AI Nº 410/11, 411/11,
815.028/1984-ESTANCIA HIDROMINERAL SÃO BONIFÁCIO- AI Nº 413/11 e 414/11
815.054/1996-ÁGUA MINERAL BLUMENAU LTDA ME.- AI Nº 412/2011
Multa aplicada /Prazo para pagamento 30 dias(460)
815.054/1996-ÁGUA MINERAL BLUMENAU LTDA ME.- AI Nº 598/10 e 599/10
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(470)
014.924/1936-CARBONÍFERA BELLUNO LTDA.-OF. Nº1838/11 e 1839/11
014.935/1936-CARBONÍFERA BELLUNO LTDA.-OF. Nº1835/11, 1836/11 e 1837/11
002.360/1941-CIA. HIDROMINERAL CALDAS DA IMPERATRIZ-OF. Nº1801/11 e 1802/11
815.028/1984-ESTANCIA HIDROMINERAL SÃO BONIFÁCIO-OF. Nº1807/11
815.054/1996-ÁGUA MINERAL BLUMENAU LTDA ME.-OF. Nº1797/11
Fase de Licenciamento
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(718)
815.385/2003-TERRAPLENAGEM GOLL LTDA-OF. Nº1840/11
Autoriza averbação da Prorrogação do Registro de Licença(742)
815.587/1994-PEDRAS MORRO GRANDE LTDA- Registro de Licença No.:506/1996 - Vencimento em 06/05/2013
815.052/2010-ANTONIO CARLOS BORGES EXTRAÇÃO ME- Registro de Licença No.:1450/2010 - Vencimento em 27/05/2013
Fase de Requerimento de Licenciamento
Outorga o Registro de Licença com vigência a partir dessa publicação:(730)
815.325/2011-JAZIDA SANTA CLARA LTDA-Registro de Licença nº1490/2011 de 16/05/2011-Vencimento em 16/05/2013
Fase de Disponibilidade
Determina arquivamento definitivo do processo(1678)
815.325/2001-MARILEIA SEFRÔNIO FRANCISCO
Multa aplicada/ prazo para pagamento 30 dias.(1843)
815.719/2002-AREAL ESPLANADA LTDA -AI Nº186/07

MARCUS GERALDO ZUMBlick
Substituto

SUPERINTENDÊNCIA EM SERGIPE

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 58/2011

Fase de Requerimento de Pesquisa
Indefere requerimento de Autorização de Pesquisa- não cumprimento de exigência(122)
878.034/2011-SANTANA E FILHOS LTDA
Fase de Licenciamento
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(718)
872.278/1989-JAZIDA JABOTIANA LTDA-OF. Nº456/2011
Autoriza averbação da Prorrogação do Registro de Licença(742)
878.112/2010-MARIA ADELAIDE SILVA MORAIS ME- Registro de Licença No.:112/2010 - Vencimento em 17/05/2012
Fase de Concessão de Lavra
Intima para apresentar documentos desmembramento de área-Prazo 90 dias(1102)

PORTARIA Nº 20, DE 27 DE JUNHO DE 2011

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º da Portaria MME nº 129, de 19 de março de 2009, tendo em vista o disposto no art. 1º, inciso X, da Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004, no art. 2º, § 2º, do Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004, o que consta no Processo nº 48000.002063/2010-15, resolve:

Art. 1º As linhas da tabela constante do Anexo à Portaria SPE/MME nº 1, de 26 de janeiro de 2011, referentes às Pequenas Centrais Hidrelétricas denominadas Viçosa e Cedros, passam a vigorar com a seguinte redação:

Usina	Potência (MW)	Garantia Física de Energia (MWmed)	Rio	Cidade	UF	Ato Autorizativo	Data	Agente Responsável
Viçosa	4,5	2,53	Castelo	Conceição do Castelo	ES	Resolução nº 111 Resolução nº 403 Resolução nº 88	18/05/1999 18/10/2000 25/02/2003	Castelo Energética S.A. - CESA
Cedros	8,4	6,75	Rio dos Cedros	Rio dos Cedros	SC	Decreto nº 59.453 Portaria nº 224 Contrato de Concessão nº 55/99	03/11/1966 29/06/1999 22/07/1999	Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A. - CELESC

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

605.626/1976-PETROLEO BRASILEIRO S A-OF. Nº450/2011 (JACKSON DA SILVA), 451/2011 (AJ- AGROPECUÁRIA JUREMA LTDA), 452/2011 (RICARDO CRUZ SANTOS) (PRAZO 60 DIAS)
Fase de Requerimento de Licenciamento
Indefere requerimento de licença - área onerada/Port. 266/2008(1282)
878.048/2011-WILSON DOS SANTOS

GEORGE EUSTAQUIO SILVA
SubstitutoSECRETARIA DE PLANEJAMENTO
E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO

PORTARIA Nº 19, DE 27 DE JUNHO DE 2011

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º da Portaria MME nº 129, de 19 de março de 2009, tendo em vista o disposto no art. 1º, inciso X, da Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004, no art. 2º, § 2º, do Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004, o que consta no Processo nº 48000.002063/2010-15, e considerando que

o Decreto nº 3.653, de 7 de novembro de 2000, permite a participação no Mecanismo de Realocação de Energia - MRE das centrais hidrelétricas não despachadas centralizadamente;

a metodologia para o cálculo e revisão dos montantes de garantia física de energia de usinas hidrelétricas não despachadas centralizadamente pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS, para fins de participação no Mecanismo de Realocação de Energia - MRE foi estabelecida pela Portaria MME nº 463, de 3 de dezembro de 2009;

a Portaria DNAEE nº 475, de 13 de novembro de 1997, autorizou a Arrossensal - Agropecuária e Industrial S.A. com sede no Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, a estabelecer-se como Produtor Independente de Energia Elétrica, mediante a ampliação e exploração da Pequena Central Hidrelétrica denominada PCH Camargo Corrêa, localizada no Rio Santana, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso;

a Resolução Autorizativa ANEEL nº 1.399, de 10 de junho de 2008, transferiu da Arrossensal Agropecuária e Industrial S.A. para a Camargo Corrêa Geração de Energia S.A. a autorização objeto da Portaria DNAEE nº 475, de 13 de novembro de 1997, para explorar a PCH Camargo Corrêa; e

a Resolução Autorizativa ANEEL nº 2.713, de 17 de dezembro de 2010, transfere, da Camargo Corrêa Geração de Energia S.A. para a CPFL Sul Centrais Elétricas Ltda., a autorização objeto da Portaria DNAEE nº 475, de 13 de novembro de 1997, para explorar a PCH Camargo Corrêa, resolve:

Art. 1º Definir em 1,68 MW médios o novo montante de garantia física de energia da Pequena Central Hidrelétrica denominada PCH Camargo Corrêa, localizada no Rio Santana, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, nos termos do art. 6º, inciso I, da Portaria MME nº 463, de 3 de dezembro de 2009.

§ 1º Em consequência da definição de que trata o caput, fica revogado o valor de Garantia Física de Energia determinada para a PCH Camargo Corrêa, constante do Anexo à Portaria SPE/MME nº 1, de 26 de janeiro de 2011.

§ 2º O novo valor da garantia física de energia da PCH Camargo Corrêa será considerado para fins de alocação no Mecanismo de Realocação de Energia - MRE e para verificação do lastro dos respectivos Contratos de Venda de Energia cento e cinquenta dias após a data de publicação desta Portaria.

§ 3º O montante de garantia física de energia da PCH Camargo Corrêa é determinado no Ponto de Conexão da Usina. Para efeitos de comercialização de energia elétrica, as perdas elétricas do Ponto de Conexão até o Centro de Gravidade do referido Submercado deverão ser abatidas do montante de garantia física de energia definido nesta Portaria, observando as Regras de Comercialização de Energia Elétrica vigentes.

Art. 2º Para todos os efeitos, o montante de garantia física de energia da PCH Camargo Corrêa poderá ser revisado com base na legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALTINO VENTURA FILHO

ALTINO VENTURA FILHO

**PORTARIA Nº 21, DE 27 DE JUNHO DE 2011**

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º da Portaria MME nº 129, de 19 de março de 2009, tendo em vista o disposto no art. 1º, inciso X, da Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004, no art. 2º, § 2º, do Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004, o que consta no Processo nº 48000.001560/2010-98, e considerando que:

o Decreto nº 3.653, de 7 de novembro de 2000, permite a participação no Mecanismo de Realocação de Energia - MRE das centrais hidrelétricas não despachadas centralizadamente;

a Resolução ANEEL nº 542, de 14 de outubro de 2003, autorizou a empresa Firenze Energética Ltda. a estabelecer-se como Produtor Independente de Energia Elétrica, mediante a exploração do potencial hidráulico denominado PCH Santana I;

o Despacho ANEEL nº 3.301, de 4 de setembro de 2008, aprovou o Projeto Básico Consolidado da PCH Santana I; e

a metodologia para o cálculo dos montantes de garantia física de energia de usinas hidrelétricas não despachadas centralizadamente pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS, para fins de participação no Mecanismo de Realocação de Energia - MRE foi estabelecida pela Portaria MME nº 463, de 3 de dezembro de 2009, resolve:

Art. 1º Definir em 8,89 MW médios o montante de garantia física de energia da Pequena Central Hidrelétrica, denominada PCH Santana I, de propriedade da empresa Firenze Energética Ltda., localizada no Rio Santana, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso.

Parágrafo único. O montante de garantia física de energia da PCH Santana I refere-se ao Ponto de Conexão da Usina. Para efeitos de comercialização de energia elétrica, as perdas elétricas do Ponto de Conexão até o Centro de Gravidade do referido Submercado deverão ser abatidas do montante de garantia física de energia definido nesta Portaria, observando as Regras de Comercialização de Energia Elétrica vigentes.

Art. 2º Para todos os efeitos, o montante de garantia física de energia da PCH Santana I poderá ser revisado com base na legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALTINO VENTURA FILHO

Ministério do Desenvolvimento Agrário**INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA****PORTARIA Nº 302, DE 27 DE JUNHO DE 2011**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 10º do Decreto nº 433, de 24 de Janeiro de 1992, combinado com os Incisos I e IV do Art. 20º, da Estrutura Regimental, aprovada pelo Decreto nº 6.812, de 3 de abril de 2009, e com os incisos I e IV, do art. 122 do Regimento Interno do INCRA, aprovado pela Portaria/MDA/Nº 20, de 8 de abril de 2009, RESOLVE:

Art.1º Autorizar "ad referendum" do Conselho Diretor, a aquisição do imóvel rural denominado "Fazenda Pau D'Alho", situado nos Municípios de Jundiá do Sul e Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ribeirão do Pinhal, , 1º Ofício, Livro 2, sob as matrículas de nº M.10.979; M.10.980; M.10.981; M.10.982; M.10.983; M.10.984; M.10.985; M.10.986; M.10.987; M.10.988; M.10.989; M.10.990; M.10.991; M.10.992; M.10.993; M.10.994 , com área total registrada e certificada de 804,3673 ha, cadastrado no INCRA sob o nº 712.019.004.600-2, limitando-se ao norte com terras de Ricardo Stronger e outros, Orlando de Lacoleta e Augusto Pucineli; ao sul com terras de Rivadávio Dias e Fazenda Morro Verde; a leste com terras de Lourival Fiat e a oeste com terras de Décio Giovanetti Cika, José Otávio e Hélio Badaró, pelo valor total de R\$ 9.238.801,08 (nove milhões, duzentos e trinta e oito mil, oitocentos e um reais e oito centavos), sendo R\$ 7.503.516,23 (sete milhões, quinhentos e três mil, quinhentos e dezesseis reais e vinte e três centavos) referentes à terra nua e R\$ 1.735.284,85 (um milhão, setecentos e trinta e cinco mil, duzentos e oitenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos) relativos às benfeitorias úteis e necessárias.

Art. 2º Determinar às Diretorias de Obtenção de Terras e Implantação de Projetos de Assentamentos e de Gestão Administrativa, que adotem as providências necessárias para cumprimento do previsto no Art. 1º, inclusive com o aproveitamento dos 81.898 Títulos da Dívida Agrária, nominativos a Agropecuária Taguá Ltda, CNPJ nº 80361660/0001-37, para indenização da terra nua e parte das benfeitorias e a liberação em favor da SR(09) de R\$ 162.678,88 (cento e sessenta e dois mil, seiscentos e setenta e oito reais e oitenta e oito centavos) a fim de complementar o montante relativo às benfeitorias.

Art. 3º Determinar que a aquisição se opere livre e desembarçada de quaisquer ônus e/ou gravames, inclusive, com prévia comprovação de quitação do Imposto sobre a Propriedade Territorial

Rural - ITR, relativo aos 05 (cinco) últimos exercícios, inclusive o atual, conforme previsto no art. 21, da Lei nº 9.393, de 19 de dezembro de 1996, bem como a Taxa de Serviços Cadastrais - CCIR e ainda, fazer constar das escrituras públicas de compra e venda que cabe aos promitentes vendedores, a responsabilidade total quanto ao pagamento dos encargos e obrigações trabalhistas decorrentes de eventuais vínculos empregatícios mantidos com os empregados que trabalham ou tenham trabalhado no imóvel sob aquisição ou outras reclamações de terceiros, incluindo aquelas relativas a indenizações por benfeitorias.

Art. 4º Condicionar a liberação dos recursos financeiros para pagamento do imóvel, ao seu registro, em nome do INCRA, no competente Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CELSON LISBOA DE LACERDA

SUPERINTENDÊNCIA NO DISTRITO FEDERAL E ENTORNO**RETIFICAÇÃO**

Na Portaria/INCRA/SR 04/Nº 65, de 09 de setembro de 1997, publicada no DOU nº 174 de 10 de setembro de 1997 e no BS Nº 37, de 15 de setembro de 1997, que criou o Projeto de Assentamento Terra Conquistada, onde se lê "... prevê a criação de 58 (cinquenta e oito) unidades agrícolas familiares..." , leia-se "... prevê a criação de 63 (sessenta e três) unidades agrícolas familiares..." e onde se lê "... com área de 2.710,0000ha (dois mil, setecentos e dez hectares)..." leia-se "...com área de 2.373,8716ha (dois mil, trezentos e setenta e três hectares, oitenta e sete ares e dezesseis centiares)..."

SUPERINTENDÊNCIA NO AMAZONAS**RETIFICAÇÕES**

Na Portaria Nº 13/2007, de 29 de março de 2007, publicada no D.O.U. 84, de 5 de abril de 2007, que criou o Projeto de Desenvolvimento Sustentável - PDS GEDEÃO, Município do Lábrea/AM, onde se lê: "... 11.898,8000 ha (onze mil e oitocentos e noventa e oito hectares e oitenta ares)" leia-se "11.364,1320 (onze mil e trezentos e sessenta e quatro hectares e treze ares e vinte centiares)".

Na Portaria Nº 15/2005, de 10 de Junho de 2005, publicada no D.O.U. 50, de 16 de Junho de 2005, que criou o Projeto de Assentamento Agroextrativista - PAE ABACAXIS II, Município de Nova Olinda do Norte/AM, onde se lê: "... 287.098,6229 ha (duzentos e oitenta e sete mil e noventa e oito hectares, e sessenta e dois ares e vinte e nove centiares)" leia-se "287.423,7964 (duzentos e oitenta e sete mil e quatrocentos e vinte três hectares e setenta e nove ares e sessenta e quatro centiares)".

SUPERINTENDÊNCIA EM MATO GROSSO**RETIFICAÇÕES**

Na Portaria INCRA/SR-13/MT Nº 12, de 29 de março de 2004, publicada no Diário Oficial da União de nº 65 de 5 de abril de 2004, na Seção 01 Página 152, código do SIPRA MT0704000 de criação do Projeto de Assentamento Vale do Prata, localizado no município de Pedra Preta - Mato Grosso, "onde se lê "com área de 3.023,0000ha (três mil e vinte e três hectares) visando atender 45, unidades agrícolas familiares "leia-se "com área de 3.282,2039 (três mil, duzentas e oitenta e duas hectares, vinte ares e trinta e nove centiares), com capacidade para atender 100 Unidades Agrícolas familiares.

Na Portaria INCRA/SR-13/MT Nº 49, de 9 de setembro de 2003, publicada no Diário Oficial da União de nº 182 de 19 de setembro de 2003, na Seção 01 Página 84, código do SIPRA MT0641000 de criação do Projeto de Assentamento Vale dos Arinos, localizado no município de Juara - Mato Grosso, "onde se lê "com área de 21.188,2319ha (vinte e uma mil cento e oitenta e oito hectares cinquenta e vinte e três ares e dezenove centiares) visando atender 227, unidades agrícolas familiares "leia-se "com área medida e demarcada de 22.800,3725 (vinte e duas mil, e oitocentas hectares, trinta e sete ares e vinte e cinco centiares), com capacidade para atender 243 Unidades Agrícolas familiares.

SUPERINTENDÊNCIA EM SÃO PAULO**PORTARIA Nº 21, DE 14 DE ABRIL DE 2011**

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INCRA NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, artigo 132 do Regimento Interno publicado no DOU 68, pág. 107, de 09 de abril de 2009, e:

Considerando as manifestações da Divisão de Obtenção de Terras e Implantação de Projetos de Assentamentos e da Procuradoria Federal Especializada desta Superintendência Regional nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO INCRA SR (08) Nº 54190.003477/2010-66 que decidiram pela regularidade da aquisição;

Considerando, finalmente a autorização contida na decisão do Comitê de Decisão Regional - CDR, consubstanciada na Ata da 11ª Reunião, realizada em 04 de abril de 2011, RESOLVE:

I - AUTORIZAR, com base no Artigo 7º, Parágrafo 2º, do Decreto nº.74.965, de 26 de novembro de 1974, o Senhor GERD SCHROEDER, de nacionalidade alemã, portador da Cédula de Identidade de Estrangeiro - Permanente RNE: W-666451-A, expedida pelo SE/DPMAF/DPF, CPF 027174098-15 e sua conjugue Senhora GENI RODRIGUES AGOSTINHO, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 3.788.519-4, expedida pela SSP/SP, CPF nº 562.053.178-34, casados em regime de comunhão parcial de bens, a adquirir dois imóveis rurais com áreas de 29,40 ha (vinte e nove hectares e quarenta ares) e 26,62 ha (vinte e seis hectares e sessenta e dois ares), objeto das transcrições 16.139 e 16.140 do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Capão Bonito, Estado de São Paulo.

II - Que o prazo de validade desta Portaria é de 30 (trinta) dias contados a partir de sua publicação.

RAIMUNDO PIRES SILVA

PORTARIA Nº 29, DE 31 DE MAIO DE 2011

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INCRA NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, artigo 132 do Regimento Interno publicado no DOU 68, pág. 107, de 09 de abril de 2009, e:

Considerando as manifestações da Divisão de Obtenção de Terras e Implantação de Projetos de Assentamentos e da Procuradoria Federal Especializada desta Superintendência Regional nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO INCRA SR (08) Nº 54190.001099/2011-67 decidiram pela regularidade da aquisição;

Considerando, finalmente a autorização contida na decisão do Comitê de Decisão Regional - CDR, consubstanciada na Ata da 19ª Reunião realizada em 31 de maio de 2011, RESOLVE:

I - AUTORIZAR, com base no Artigo 7º, Parágrafo 2º, do Decreto nº.74.965, de 26 de novembro de 1974, o Senhor PETER JOHANNES THEODORUS MATHIAS TIMMERMANS, de nacionalidade holandesa, portador da CIE - Permanente, RNE W483664-A, CPF 371.039.468-68, casado em regime de comunhão universal de bens, com MARIA JOHANNA GUILHERMINA KLEIN GUN-NEWIEK TIMMERMANS, brasileira, RG 6.592.102-1, SSP/SP, casados em regime de comunhão universal de bens, a adquirir parte de um imóvel rural com área de 2,18 ha com área correspondente a 10,101% de parte ideal correspondente a 14,28% da área total de 30,56 ha, denominado Fazenda Ribeirão, Seção E, Quinhão de Terras sob nº 17, Matrícula 16.179, no Município de Holambra, Comarca de Mogi Mirim, Estado de São Paulo.

II - Que o prazo de validade desta Portaria é de 30 (trinta) dias contados a partir de sua publicação.

RAIMUNDO PIRES SILVA

PORTARIA Nº 30, DE 31 DE MAIO DE 2011

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INCRA NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 132, inciso VI, da Estrutura Regimental deste Instituto, aprovada pelo Decreto nº 6.812, de 03 de abril de 2009, publicado no Diário Oficial do mesmo dia e de acordo com a competência que lhe foi delegada pela Portaria/MDA/Nº 20, de 08 de abril de 2009, publicada no Diário Oficial do dia 09 seguinte e nos termos da delegação de competência contida na Instrução Normativa/INCRA/Nº.43, de 29 de setembro de 2000, aprovada pela Resolução/CD/Nº 75, publicada no Diário Oficial da União do dia 05 de outubro de 2000, e:

Considerando as manifestações da Divisão Técnica e da Procuradoria Federal Especializada desta Superintendência Regional nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO INCRA SR (08) Nº 54190.002137/2011-07 que decidiram pela regularidade da aquisição;

Considerando, finalmente a autorização contida na decisão do Comitê de Decisão Regional - CDR, consubstanciada na Ata da 21ª Reunião, realizada em 31 de maio de 2011, RESOLVE:

I - AUTORIZAR, com base no Artigo 7º, Parágrafo 2º, do Decreto nº.74.965, de 26 de novembro de 1974, a HARUO HATTORI, de nacionalidade japonesa, portador da CIE - Permanente RNE W 213868-D, validade 20/06/2015, casado em regime de comunhão universal de bens com NAIR HASHIMOTO HATTORI, de nacionalidade brasileira, RG 10.466.421/SSP-SP, CPF 058.462.338-05, residentes e domiciliados à Rua Ari Barroso nº 123 - Bairro Vila Moraes - CEP 19.900-300 - Ourinhos-SP, a adquirir os imóveis rurais localizados na Fazenda Mundo Novo (Fazenda Canaan), situados no Município e Comarca de Ourinhos, Estado de São Paulo, o primeiro com área de 8,47 ha (oito hectares e quarenta e sete centiares), localizado na Fazenda Ribeirão dos Pintos, situados no Município de Ribeirão do Sul, Comarca de Ourinhos, Estado de São Paulo, objeto da Matrícula nº 8.242 do CRI de Ourinhos/SP e o segundo com área de 6,45 ha (seis hectares e quarenta e cinco centiares) localizado na Fazenda Ribeirão dos Pintos, situado no Município de Ribeirão do Sul, Comarca de Ourinhos, Estado de São Paulo, objeto da Matrícula nº 20.193 do CRI de Ourinhos/SP.

II - Que o prazo de validade desta Portaria é de 30 (trinta) dias contados a partir de sua publicação.

RAIMUNDO PIRES SILVA

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior**INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL
DIRETORIA DE METROLOGIA LEGAL****PORTARIA Nº 191, DE 22 DE JUNHO DE 2011**

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria n.º 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhes as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "g", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução n.º 11, de 12 de outubro de 1988, do Conmetro,

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para instrumentos de pesagem não automáticos, aprovado pela Portaria Inmetro n.º 236/1994; e,

Considerando os termos da Portaria Inmetro/Dimel n.º 0237/2010, resolve:

Incluir a marca BALANÇAS CAPITAL, no dispositivo indicador modelo Universal Line aprovado pela Portaria Inmetro/Dimel n.º 147/2004, de acordo com as condições específicas na íntegra da Portaria.

A íntegra da portaria encontra-se disponível no sítio do Inmetro: <http://www.inmetro.gov.br/pam/>

LUIS CARLOS GOMES DOS SANTOS

Ministério do Esporte**SECRETARIA EXECUTIVA****DELIBERAÇÃO Nº 228, DE 28 DE JUNHO DE 2011**

Dá publicidade aos projetos desportivos, relacionados nos anexos I e II, aprovados nas reuniões ordinárias e extraordinárias realizada em 23/11/2010, 21/12/2010, 05/04/2011, e 07/06/2011..

A COMISSÃO TÉCNICA VINCULADA AO MINISTÉRIO DO ESPORTE, de que trata a Lei nº 11.438 de 29 de dezembro de 2006, instituída pela Portaria nº 172 de 28 de setembro de 2009 e pela Portaria nº 130 de 05 de julho de 2010, considerando:

a) aprovação dos projetos desportivos aprovados nas reuniões ordinárias e extraordinárias realizada em 23/11/2010, 21/12/2010, 05/04/2011 e 07/06/2011

b) a comprovação pelo proponente de projeto desportivo aprovado, das respectivas regularidades fiscais e tributárias nas esferas federal, estadual e municipal, nos termos do parágrafo único do art. 27 do Decreto nº 6.180 de 3 de agosto de 2007 decide:

Art. 1º Tornar pública, para os efeitos da Lei nº 11.438 de 2006 e do Decreto nº 6.180 de 2007, a aprovação dos projetos desportivos relacionados no anexo I.

Art. 2º Autorizar a captação de recursos, nos termos e prazos expressos, mediante doações ou patrocínios, para os projetos desportivos relacionados no anexo I.

Art. 3º Prorrogar o prazo de captação de recursos do projeto esportivo, para o qual o proponente fica autorizado a captar recurso, mediante doações e patrocínios, conforme anexo II.

Art. 4º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO CAPELLI
Presidente da Comissão

ANEXO I

1 - Processo: 58701.004412/2010-81
Proponente: Instituto Pauline Reichstul de Educação Tecnologia, Direitos Humanos e Defesa do Meio Ambiente
Título: Futebol e Educação
Registro/ ME: 02MG077112010
Manifestação Desportiva: Desporto Educacional
CNPJ: 04.791.997/0001-04
Cidade: Belo Horizonte - UF: MG
Valor aprovado para captação: R\$ 886.223,84
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº: 3857 DV: 1
Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 22927-X
Período de Captação: da data de publicação até 05/04/2012

2 - Processo: 58701.004982/2010-71
Proponente: Instituto Fran
Título: Copa Rio de Handebol 2011
Registro/ ME: 02RJ071282010
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento
CNPJ: 10.853.847/0001-72
Cidade: Petrópolis - UF: RJ
Valor aprovado para captação: R\$ 363.454,59
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº: 0080 DV: 9
Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 69972-1
Período de Captação: da data de publicação até 30/12/2011.

3 - Processo: 58701.000186/2011-41
Proponente: Confederação Brasileira de Biccross
Título: Campeonato Brasileiro de Biccross 2011
Registro/ ME: 02RS000372007
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento
CNPJ: 60.258.563/0001-06
Cidade: São Leopoldo - UF: RS
Valor aprovado para captação: R\$ 53.925,84
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº: 2990 DV: 4
Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 18634-1
Período de Captação: da data de publicação até 10/07/2011.

4 - Processo: 58701.000178/2011-02
Proponente: Clube Esportivo Recreativo Anitense/SC
Título: Plano Anual de Atividades Esportivas II - Municípios de Pinhal da Serra/RS e Celso Ramos/SC
Registro/ ME: 02SC027902008
Manifestação Desportiva: Desporto Educacional
CNPJ: 07.816.783/0001-25
Cidade: Anita Garibaldi - UF: SC
Valor aprovado para captação: R\$ 203.350,29
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº: 1446 DV: X
Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 19253-8
Período de Captação: da data de publicação até 30/06/2012.

5 - Processo: 58701.004799/2010-76
Proponente: Federação Paulista de Futebol Sete Society
Título: Campeonato Paulista Categorias de Base 2011
Registro/ ME: 02SP002402007
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento
CNPJ: 59.494.286/0001-51
Cidade: São Paulo - UF: SP
Valor aprovado para captação: R\$ 353.231,30
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº: 0722 DV: 6
Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 41265-1
Período de Captação: da data de publicação até 01/08/2011.

6 - Processo: 58701.001218/2011-25
Proponente: Confederação Brasileira de Mountain Bike
Título: Seleção Brasileira Permanente de Mountain Bike
Registro/ ME: 02SP002402007
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento
CNPJ: 10.726.269/0001-03
Cidade: Santos - UF: SP
Valor aprovado para captação: R\$ 3.044.840,00
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº: 3587 DV: 4
Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 15917-4
Período de Captação: da data de publicação até 07/06/2012.

7 - Processo: 58701.004815/2010-21
Proponente: Associação de Esportes na Natureza
Título: Multisport Brasil: O Triathlon das Montanhas
Registro/ ME: 02SC006112007
Manifestação Desportiva: Desporto de Participação
CNPJ: 05.403.629/0001-04
Cidade: Florianópolis - UF: SC
Valor aprovado para captação: R\$ 218.569,06
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº: 1453 DV: 2
Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 49890-4
Período de Captação: da data de publicação até 01/03/2012.

ANEXO II

1 - Processo: 58701.001889/2009-71
Proponente: Grêmio Náutico União
Título: Centro de Excelência em Formação e Especialização em Treinamento Esportivo - Ginástica Rítmica e Ginástica Artística
Valor aprovado para captação: R\$ 1.263.906,21
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº: 3418 DV: 5
Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 5499-2
Período de Captação: da data de publicação até 30/06/2012.

2 - Processo: 58000.002409/2009-97
Proponente: Federação Goiana de Tênis
Título: Circuito Goiano de Tênis
Valor aprovado para captação: R\$ 623.382,69
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº: 1269 DV: 6
Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 35319-1
Período de Captação: da data de publicação até 31/12/2011.

3 - Processo: 58000.002411/2009-66
Proponente: Federação Goiana de Tênis
Título: Jovens Talentos do Tênis Goiano 2010
Valor aprovado para captação: R\$ 539.535,41
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº: 1269 DV: 6
Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 35320-5
Período de Captação: da data de publicação até 31/12/2011.

4 - Processo: 58701.004090/2010-71
Proponente: Instituto Superar
Título: Passeio Ciclístico do Aniversário de São Paulo 2011
Valor aprovado para captação: R\$ 876.507,01
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº: 2909 DV: 2
Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 35738-3
Período de Captação: da data de publicação até 31/12/2011.

5 - Processo: 58701.004581/2010-11
Proponente: Associação Bushido Judô Pais e Amigos
Título: Bushido Superando Limites
Valor aprovado para captação: R\$ 620.598,31
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº: 4569 DV: 1
Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 7472-1
Período de Captação: da data de publicação até 31/05/2012.

6 - Processo: 58701.001368/2009-14
Proponente: Esporte Clube Meia Noite
Título: Futebol Meia Noite
Valor aprovado para captação: R\$ 1.228.745,81
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº: 2415 DV: 5
Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 11256-9
Período de Captação: da data de publicação até 01/06/2012

7 - Processo: 58701.004058/2010-95
Proponente: RMC Esportes
Título: Circuito RMC de Corridas e Caminhadas (2010/2011) 3ª Etapa
Valor aprovado para captação: R\$ 264.402,03
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº: 6851 DV: 9
Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 5159-4
Período de Captação: da data de publicação até 31/12/2012.

SECRETARIA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DE ESPORTE E DE LAZER**ATO DECLARATÓRIO Nº 12, DE 13 DE JUNHO DE 2011**

Reconhece o direito à isenção de II e IPI ao atleta CASSIO CESAR DE MELLO RIPPEL, nas aquisições no mercado interno e nas importações dos produtos que relaciona

A Secretária Nacional de Desenvolvimento de Esporte e de Lazer do Ministério do Esporte, de conformidade com o disposto no art. 4º da Portaria nº 199, de 09 de agosto de 2002, tendo em vista o que consta do Processo nº 58701.000972/2011-48, no qual se acha comprovado que os materiais a serem importados foram homologados pela entidade internacional da respectiva modalidade esportiva e não possui similar nacional, expede o presente ATO DECLARATÓRIO a beneficiar ao atleta CASSIO CESAR DE MELLO RIPPEL, CPF nº 016.772.169-05, no direito à isenção do Imposto de Importação - II e Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI de acordo com os termos que trata a Lei nº 10.451, de 10 de maio de 2002, altera a legislação tributária federal e da outras providências conforme redação dada pela, Lei nº 11.827 de 20/11/2008, relativo aos materiais para a modalidade Tiro Esportivo, carabina 3 posições e carabina de Ar comprimido abaixo relacionados:

ORD	IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO	QTD	VALOR(DÓLAR)
1	ELEY TENEX (Cartuchos calibre .22 Rimfire long rifle - Eley Limited - TE-NEX)	50000	US\$ 4.000,00
TOTAL			US\$ 4.000,00

REJANE PENNA RODRIGUES



Ministério do Planejamento,Orçamento e Gestão

SECRETARIA DE ORÇAMENTO FEDERAL

PORTARIA Nº 47, DE 21 DE JUNHO DE 2011
(Publicada no DOU de 22-6-2011)

QUADROS CONSTANTES DOS ARTS. 1º E 2º(*)

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	RP	FONTE
1360.00.00	Receita de Cessão de Direitos	-	-
1361.00.00	Receita de Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos	-	-
1361.01.00	Receita de Cessão do Direito de Operacionalização da Folha de Pagamento de Pessoal	P	00
			50
1361.02.00	Receita de Cessão do Direito de Operacionalização da Folha de Pagamento de Benefícios	P	54
1361.03.00	Receita de Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamento a Fornecedores	P	00
			50

RP = Identificador de Resultado Primário (P = Primária e F = Financeira).

Art. 2º Excluir do Anexo à Portaria referida no art. 1º as seguintes naturezas de receita:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	RP	FONTE
1990.22.00	Receita da Terceirização da Folha de Pagamento dos Agentes Públicos	P	00
			50
1990.23.00	Receita de Leilão para Pagamento da Folha de Benefícios	P	50

RP = Identificador de Resultado Primário (P = Primária e F = Financeira).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

(*) Republicados por terem saído, no DOU de 22-6-2011, Seção 1, pág. 108, com incorreção no original.

PORTARIA Nº 50, DE 28 DE JUNHO DE 2011

A SECRETÁRIA DE ORÇAMENTO FEDERAL, tendo em vista a autorização constante do art. 55, inciso III, da Lei nº 12.309, de 9 de agosto de 2010, e Considerando a frustração na arrecadação de recursos da fonte 50 - Recursos Próprios Não Financeiros e a existência de superávit financeiro relativo a esses recursos, apurado no Balanço Patrimonial da União do exercício de 2010, em montante suficiente para o desenvolvimento dos projetos de sistemas bélicos e associados e para adaptações nos aquartelamentos do Comando do Exército, no âmbito dos Fundos Aeronáutico e do Exército; Considerando a existência de superávit financeiro da fonte 50 - Recursos Próprios Não Financeiros apurado no Balanço Patrimonial da União do exercício de 2010 e a possibilidade de maximização do uso desses recursos na adequação do parque tecnológico e da capacidade dos equipamentos de monitoramento do Sistema de Controle do Espaço Aéreo Brasileiro - SISCEAB, no âmbito do Fundo Aeronáutico; e Considerando a existência de superávit financeiro da fonte 42 - Compensações Financeiras pela Exploração de Petróleo e Gás Natural, apurado no Balanço Patrimonial da União do exercício de 2010, e a necessidade de viabilizar a execução do Programa de Desenvolvimento de Submarinos - PROSUB por meio da obtenção de equipamentos não cobertos pelo seu Contrato de Financiamento, notadamente aqueles voltados à Propulsão Nuclear, no âmbito do Comando da Marinha, resolve: Art. 1º Modificar, na forma dos Anexos I e II desta Portaria, as fontes de recursos constantes da Lei nº 12.381, de 9 de fevereiro de 2011, no que concerne ao Ministério da Defesa. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CÉLIA CORRÊA

Órgão: 52000 - Ministério da Defesa
Unidade: 52131 - Comando da Marinha

ANEXO I										Outras Alterações Orçamentárias
PROGRAMA DE TRABALHO (ACRÉSCIMO)										RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	MOD	IU	FTE	VALOR	
	0626	Reaparelhamento e Adequação da Marinha do Brasil								51.149.517
		PROJETOS								
05 152	0626 123H	Construção de Submarino de Propulsão Nuclear								51.149.517
05 152	0626 123H 0001	Construção de Submarino de Propulsão Nuclear - Nacional	F	4	2	90	0	342		51.149.517
TOTAL - FISCAL										51.149.517
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										51.149.517

Órgão: 52000 - Ministério da Defesa
Unidade: 52911 - Fundo Aeronáutico

ANEXO I										Outras Alterações Orçamentárias
PROGRAMA DE TRABALHO (ACRÉSCIMO)										RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	MOD	IU	FTE	VALOR	
	0623	Segurança de Vão e Controle do Espaço Aéreo Brasileiro								119.700.000
		PROJETOS								
05 151	0623 118T	Adequação Tecnológica do Sistema de Controle do Espaço Aéreo Brasileiro (SISCEAB)								119.700.000
05 151	0623 118T 0001	Adequação Tecnológica do Sistema de Controle do Espaço Aéreo Brasileiro (SISCEAB) - Nacional	F	4	2	90	0	650		119.700.000
TOTAL - FISCAL										119.700.000
	0627	Tecnologia de Uso Aeroespacial								67.000.000
		PROJETOS								
05 151	0627 5408	Desenvolvimento de Projetos de Sistemas Bélicos e Associados								67.000.000
05 151	0627 5408 0001	Desenvolvimento de Projetos de Sistemas Bélicos e Associados - Nacional	F	4	2	90	0	650		67.000.000
TOTAL - FISCAL										186.700.000
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										186.700.000

Órgão: 52000 - Ministério da Defesa
Unidade: 52921 - Fundo do Exército

ANEXO I										Outras Alterações Orçamentárias
PROGRAMA DE TRABALHO (ACRÉSCIMO)										RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	MOD	IU	FTE	VALOR	
	0620	Preparo e Emprego da Força Terrestre								35.924.000
		ATIVIDADES								
05 153	0620 4450	Aprestamento da Força Terrestre								35.924.000



05 153	0620 4450 0001	Aprestamento da Força Terrestre - Nacional	F	3	2	90	0	650	35.924.000
			F	4	2	90	0	650	12.344.000
									23.580.000
TOTAL - FISCAL									35.924.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									35.924.000
Órgão: 52000 - Ministério da Defesa									
Unidade: 52131 - Comando da Marinha									
ANEXO II									
PROGRAMA DE TRABALHO (REDUÇÃO)									
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	MOD	IU	FTE	Outras Alterações Orcamentárias RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00 VALOR
	0626	Reaparelhamento e Adequação da Marinha do Brasil							51.149.517
		PROJETOS							
05 152	0626 123H	Construção de Submarino de Propulsão Nuclear							51.149.517
05 152	0626 123H 0001	Construção de Submarino de Propulsão Nuclear - Nacional	F	4	2	90	0	149	51.149.517
TOTAL - FISCAL									51.149.517
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									51.149.517
Órgão: 52000 - Ministério da Defesa									
Unidade: 52911 - Fundo Aeronáutico									
ANEXO II									
PROGRAMA DE TRABALHO (REDUÇÃO)									
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	MOD	IU	FTE	Outras Alterações Orcamentárias RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00 VALOR
	0623	Segurança de Voo e Controle do Espaço Aéreo Brasileiro							119.700.000
		PROJETOS							
05 151	0623 118T	Adequação Tecnológica do Sistema de Controle do Espaço Aéreo Brasileiro (SISCEAB)							119.700.000
05 151	0623 118T 0001	Adequação Tecnológica do Sistema de Controle do Espaço Aéreo Brasileiro (SISCEAB) - Nacional	F	4	2	90	0	100	119.700.000
TOTAL - FISCAL									119.700.000
TOTAL - SEGURIDADE									67.000.000
TOTAL - GERAL									186.700.000
Órgão: 52000 - Ministério da Defesa									
Unidade: 52921 - Fundo do Exército									
ANEXO II									
PROGRAMA DE TRABALHO (REDUÇÃO)									
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	MOD	IU	FTE	Outras Alterações Orcamentárias RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00 VALOR
	0620	Preparo e Emprego da Força Terrestre							35.924.000
		ATIVIDADES							
05 153	0620 4450	Aprestamento da Força Terrestre							35.924.000
05 153	0620 4450 0001	Aprestamento da Força Terrestre - Nacional	F	3	2	90	0	250	35.924.000
TOTAL - FISCAL									35.924.000
TOTAL - SEGURIDADE									12.344.000
TOTAL - GERAL									23.580.000
TOTAL - FISCAL									35.924.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									35.924.000

SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL
EM PERNAMBUCO

PORTARIA Nº 20, DE 22 DE JUNHO DE 2011

O SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DE PERNAMBUCO no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo artigo 2º, inciso III, da Portaria nº 200, de 29 de junho, publicada no Diário Oficial em 30 de junho de 2010, tendo em vista o disposto no art. 1º, inciso I, do Decreto nº 3.125, de 29 de julho de 1999, bem como no art. 18, inciso I, c art. 19, incisos IV e VI, da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, de acordo com os elementos que integram o Processo Administrativo nº 04962.002889/2011-11, resolve:

Art. 1º Autorizar a cessão, sob regime de concessão de direito real de uso gratuito e resolúvel - CDRU, ao Estado de Pernambuco, do imóvel da União localizado na Av. Maurício de Nassau, SN, no bairro da Iputinga, município do Recife, com área de 11.742,00m², de uso especial (Próprio Nacional), cujo RIP SPIUNET é 2531.00632.500-1, para fins de implantação do conjunto habitacional Mulheres de Tejucupapo, registrado no Quarto Cartório de Registro de Imóveis de Recife - 4.º RGI, estado de Pernambuco, sob a matrícula nº 39.912.

Art. 2º O imóvel descrito no art. 1º é de interesse social e urbanístico na medida em que se destina à execução de projeto de provisão habitacional, beneficiando famílias de baixa renda.

Parágrafo único. Fica estabelecido o prazo de doze meses, a contar da data de assinatura do respectivo contrato, para que o cessionário inicie as obras e de vinte e quatro meses para a conclusão dos objetivos previstos, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos.

Art. 3º A concessão de direito real de uso - CDRU será por tempo indeterminado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ROBERTO FERRARI LUCAS ALVES

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL NA PARAÍBA

PORTARIA Nº 25, DE 28 DE JUNHO DE 2011

O SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NA PARAÍBA, DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria/SPU nº 200, de 29 de junho de 2010, publicada no

Diário Oficial da União de 30 de junho de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 18, inciso I, da lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, e os elementos que integram o Processo nº 04931.000673/2011-71, resolve:

Art. 1º Autorizar a cessão sob o regime de concessão de direito real de uso gratuito, ao Município de João Pessoa, do imóvel de propriedade da União, com área de 4.496,70m², constituído por terrenos de marinha e acrescido de marinha, localizado na Rua Cordeiro Sênior, no bairro do Varadouro, no Município de João Pessoa, no Estado da Paraíba, com as características e confrontações constantes da Matrícula nº 48.506, no Cartório Eunápio Torres, naquele Estado.

Art. 2º A cessão a que se refere o art. 1º destina-se a implantação de projeto de provisão habitacional de interesse social, incluindo a urbanização e a regularização fundiária, que beneficiará famílias de baixa renda provenientes de assentamentos precários localizados em áreas da União às margens do rio Sanhauá.

Parágrafo único. O prazo para a conclusão do empreendimento habitacional, urbanização e regularização fundiária das unidades habitacionais em nome dos beneficiários de baixa renda, com o respectivo registro dos títulos gratuitos a serem concedidos pelo Município, é de dois anos, prorrogável por igual período, contado da assinatura do respectivo contrato.

Art. 3º O prazo da cessão é indeterminado.

Art. 4º Fica o cessionário obrigado a:

I - transferir gratuitamente os direitos e as obrigações relativos a parcelas do imóvel descrito no art. 1º aos beneficiários de baixa renda do programa de provisão habitacional e regularização fundiária, averbando tais transferências junto ao Cartório de Registro de Imóveis e à Superintendência do Patrimônio da União na Paraíba, nos termos do art. 3º, § 4º, do Decreto-Lei nº 2.398, de 21 de dezembro de 1987; e

II - fornecer a União os dados cadastrais dos beneficiários e as peças técnicas necessárias para a inscrição dos desmembramentos e transferências de direito real de uso efetivados.

Art. 5º A celebração do contrato ficará condicionada a comprovação de atendimento, pelo cessionário, das licenças ambientais e urbanísticas, bem como outros decorrentes da legislação em vigor.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HUGO DE LACERDA

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL NO CEARÁ

PORTARIA Nº 10, DE 22 DE JUNHO DE 2011

O SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO CEARÁ, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria nº 06, de 31 de janeiro de 2001, da Secretaria do Patrimônio da União, do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão e, de acordo com o Art. 22 da Lei nº 9.636, de 15/05/1998, e Art. 14 e seus parágrafos do Decreto 3.725, de 11/01/2001, resolve:

Art. 1º Permitir o uso, a título GRATUITO e precário, à PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, com a interveniência da SECRETARIA DE CULTURA DE FORTALEZA - SECULTFOR, inscrita no CNPJ 10.321.307/0001-48, da área de uso comum do povo, situada na Av. Beira Mar, nº 4600, na quadra de areia, em frente ao mercado dos peixes, Mucuripe, no município de Fortaleza, Estado do Ceará, para realização do evento "Procissão de São Pedro dos Pescadores e São João de Fortaleza 2011", que totaliza uma área de 308,00m², de acordo com os elementos informativos constantes do processo 04988.003619/2011-21.

Art. 2º A área de propriedade da União a ser utilizada fica sob a responsabilidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA/SECRETARIA DE CULTURA DE FORTALEZA - SECULTFOR, no período de 24 a 26 de junho de 2011, durante os quais a Permissionária se encarrega pela segurança, limpeza, manutenção, conservação do espaço citado, comprometendo-se a entregá-lo, dentro do prazo, nas mesmas condições em que inicialmente se encontrava.

Art. 3º Para fins de cobrança, pela União, foi recolhida a taxa de R\$ 300,00 (trezentos reais), referente aos custos administrativos da União, conforme previsto no Art. 14, parágrafo 6º, do Decreto nº 3.725/2001, importância essa recolhida ao Tesouro Nacional, através de DARF, cuja cópia encontra-se anexada ao mencionado processo.

Art. 4º Durante o período a que se refere a presente permissão, se obriga a Permissionária a afixar, no mínimo, 01 (uma) placa em lugar visível, confeccionada segundo o Manual de placas da SPU, com a seguinte informação: "ÁREA DE USO COMUM DO POVO, COM PERMISSÃO DE USO AUTORIZADA PELA SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO".

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

CLÉSIO JEAN DE ALMEIDA SARAIVA

Ministério do Trabalho e Emprego

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 1.311, DE 28 DE JUNHO DE 2011

Estabelece as metas globais para o segundo ciclo de avaliação de desempenho.

O MINISTRO DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREGO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II e IV do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e tendo em vista o que dispõe o § 9º, do art. 5º B, da Lei nº 11.355, de 19 de outubro de 2006, incluído pela Lei nº 11.907, de 2009, e na observância do § 2º do art. 5º do Decreto nº 7.133, de 19 de março de 2010, resolve:

Art. 1º Fixar de acordo com o Anexo desta Portaria as metas globais referentes ao período de avaliação de desempenho compreendido entre 1º de julho de 2011 a 30 de junho de 2012, para fins de apuração da Gratificação de Desempenho da Carreira da Previdência, da Saúde e do Trabalho - GDPST e da Gratificação de Desempenho do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo - GDPGPE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ROBERTO LUPI

ANEXO

METAS GLOBAIS PARA O 2º CICLO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO - PERÍODO 1º DE JULHO DE 2011 A 30 DE JUNHO DE 2012

OBJETIVOS	METAS GLOBAIS		INDICADORES				
	Descrição	Responsável	Produto	Denominação	Fórmula de Cálculo	Fonte de Verificação	Unidade de Medida
Expandir a economia solidária como alternativa para o desenvolvimento do País	Apoiar 1.000 Empreendimentos Econômicos Solidários (EES) por meio da execução da Política Nacional de Economia Solidária	SENAES	Empreendimentos Econômicos Solidários Apoiados	Quantidade de EES apoiado nos projetos executados pela SENAES	Somatório de EES apoiado nos projetos executados pela SENAES	Relatórios trimestrais de execução de parceria e Relatórios técnicos de acompanhamento das parcerias	unidade
	Apoiar 20.000 trabalhadores participantes de iniciativas de geração de trabalho e renda por meio da Economia Solidária	SENAES	Trabalhadores participantes nas iniciativas de Economia Solidária Apoiados	Quantidade de participantes dos EES apoiados nos projetos de Economia Solidária	Somatório de participantes dos EES apoiados nos projetos de Economia Solidária	Relatórios trimestrais de execução de parceria e Relatórios técnicos de acompanhamento das parcerias	unidade
Implantar um sistema de relações do trabalho mais democrático, transparente e com maior controle social	Atingir 5.000 entidades sindicais com ações na área de relações de trabalho	SRT	Entidades sindicais atingidas com ações na área de relações do trabalho	Quantidade de entidades sindicais atingidas com ações na área de relações do trabalho	Somatório das entidades sindicais atingidas em ações de capacitação, mediação e registro sindical	Divisão de Estatísticas /SRT	unidade
Implementar um sistema público de emprego para a promoção de políticas universais de emprego, trabalho e renda	Habilitar ao seguro-desemprego 97% dos trabalhadores requerentes	DES/SPPE	Trabalhador habilitado ao seguro-desemprego	Taxa de habilitação ao seguro-desemprego	(Somatório de trabalhadores segurados/trabalhadores requerentes)x100	BG/ASTECS/CGSAP/DES/SP-PE/MTE, BG Datamec.	porcentagem
	Realizar 24.382.000 atendimentos na rede de atendimento do Sine, das SRTE e das entidades conveniadas para a emissão de CTPS	DES/SPPE	Atendimentos realizados na rede de atendimento do Sine, da CEF, das SRTE e das entidades conveniadas para a emissão de CTPS	Quantidade de atendimentos realizados	Total de trabalhadores inscritos no Sine + Total de vagas de trabalho disponibilizadas ao Sine + Total de trabalhadores encaminhados a uma vaga de emprego + Total de trabalhadores colocados por meio do Sine + Total de CTPS emitidas + Total de registros profissionais concedidos + Total de requerimentos do seguro-desemprego	CSINE/CGER/DES/SP-PE/MTE, Infogem+CG-SAP/DES/SPPE/MTE-- +BG/ASTECS/CG-SAP/DES/SPPE/MTE, BG Datamec.	unidade
	Pactuar a qualificação social e profissional de 215.000 jovens	DPTEJ/SPPE	Qualificação de Jovens Pactuada	Quantidade de jovens a serem qualificados por meio das parcerias firmadas no âmbito do Programa Projovem Trabalhador	Somatório de jovens a serem qualificados por meio das parcerias firmadas no âmbito do Programa Projovem Trabalhador	Plano de implementação	unidade
	Pactuar a qualificação social e profissional de 100.000 trabalhadores	DEQ/SPPE	Qualificação de Trabalhadores Pactuada	Quantidade de trabalhadores a serem qualificados por meio dos instrumentos firmados no âmbito do Programa Nacional de Qualificação	Somatório de trabalhadores a serem qualificados por meio dos instrumentos firmados no âmbito do Programa Nacional de Qualificação	Instrumentos de convênio	unidade
Reduzir a precarização das relações de trabalho	Realizar 200.000 ações de inspeção em legislação	DFIT/SIT	Ação de Inspeção na área de legislação realizada	Quantidade de inspeções em legislação realizadas	Somatório de inspeções em legislação realizadas	Sistema Federal de Inspeção do Trabalho - SFIT	unidade
	Realizar 130.000 ações de inspeção em saúde e segurança no trabalho	DSST/SIT	Ação de inspeção na área de segurança e saúde realizada	Quantidade de inspeções em segurança e saúde realizadas	Somatório de inspeções em segurança e saúde realizadas	Sistema Federal de Inspeção do Trabalho - SFIT	unidade

CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR**RESOLUÇÃO Nº 668, DE 28 DE JUNHO DE 2011**

Disciplina o pagamento do Abono Salarial referente ao exercício de 2011/2012.

O Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador - CODEFAT, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do artigo 19, da Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990, resolve:

Art. 1º O Abono Salarial assegurado aos participantes do Programa de Integração Social - PIS e do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP, a que se refere o art. 9º, da Lei nº 7.998/90, será pago, respectivamente, pela Caixa Econômica Federal e pelo Banco do Brasil S.A., na condição de agentes pagadores, de acordo com os cronogramas constantes dos Anexos I e II desta Resolução.

§ 1º Os cronogramas constantes dos anexos I e II, somente poderão ser alterados, conjuntamente, pelo CODEFAT, Conselho Diretor do Fundo de Participação PIS/PASEP e agentes pagadores, ressaltado o princípio de subordinação à condição suspensiva dos atos jurídicos.

§ 2º Os agentes pagadores estão autorizados, a partir do crédito da primeira alocação transferida pelo FAT, a executar as rotinas de efetivação de pagamento, definidas na alínea "a" do art. 2º, desta Resolução, para disponibilização do Abono, independente dos cronogramas constantes nos Anexos I e II e quando for simultaneamente efetivado o saque total de cotas.

§ 3º No caso de falecimento do titular beneficiário do Abono Salarial, os agentes pagadores efetuarão o pagamento aos respectivos sucessores do de cujus, por meio de Alvará Judicial, que deverá constar as seguintes informações:

- I - identificação completa do representante legal; e
- II - ano-base.

Art. 2º Compete aos agentes pagadores, para efetivação do disposto no art. 1º desta Resolução:

a) executar os serviços de pesquisa, identificação dos participantes e trabalhadores com direito ao Abono, segundo critérios definidos pelo Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, e, ainda, apuração e controle de valores, processamento dos dados, atendimento aos participantes e trabalhadores, assim como o pagamento do Abono, que poderá ser efetuado mediante depósito em conta corrente de titularidade do trabalhador, no agente pagador, saque em espécie ou crédito em folha de salários/proventos;

b) executar os serviços mencionados no parágrafo anterior, para a regularização cadastral com base na Relação Anual de Informações Sociais - RAIS, declarada fora do prazo legal a partir do Ano-Base 2005.

c) executar as rotinas de revisão da atribuição do Abono exercício 2011/2012, não contempladas pela regularização cadastral da RAIS Ano-Base 2010, mediante solicitação individualizada do participante até 15 de junho de 2012 e efetuar o pagamento do Abono, quando for o caso, desde que comprovada a apropriação na base de dados da RAIS das informações entregues pelo empregador;

d) celebrar convênios com empresas/entidades para pagamento do Abono Salarial aos empregados/servidores em uma única folha de salários/proventos, transferindo, para tanto, os recursos necessários em parcela única;

e) responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos de que trata a alínea "d", vedando o parcelamento de crédito do Abono aos beneficiários, qualquer que seja a modalidade de pagamento;

f) manter disponibilizado, pelo prazo de 5 (cinco) anos, os registros comprobatórios dos pagamentos de Abonos efetuados aos participantes;

§ 1º O pagamento do Abono Salarial aos beneficiários identificados no processamento da RAIS extemporânea, entregue ao Ministério do Trabalho e Emprego até 31 de outubro de 2011, será disponibilizado pelos agentes pagadores a partir de 02 de dezembro de 2011.

§ 2º Após a data estabelecida no parágrafo anterior, a regularização cadastral da RAIS extemporânea somente será processada para disponibilização de pagamento, quando for o caso, juntamente com o exercício financeiro seguinte do Abono.

Art. 3º Os recursos necessários ao pagamento do Abono serão depositados na Conta Suprimento do Abono Salarial/FAT, aberta para este fim junto aos agentes pagadores, observada a disponibilidade orçamentária.

Parágrafo único. Os recursos necessários ao pagamento do Abono Salarial serão transferidos na forma do caput deste artigo, desde que comprovada a efetiva necessidade de desembolso para pagamento dos beneficiários, mediante acompanhamento do saldo da conta-suprimento do FAT.

Art. 4º O valor relativo ao benefício do Abono Salarial efetivamente pago será reembolsado ao agente pagador, mediante débito na conta suprimento, efetuado diariamente, com base em documento de movimentação contábil da agência pagadora.

Art. 5º O saldo diário da conta-suprimento será remunerado, pelo agente pagador do benefício, com base na Taxa Extramercado do Banco Central do Brasil, constituindo-se receita do FAT.

§ 1º A remuneração de que trata este artigo será apurada mensalmente e recolhida ao FAT até o último dia do decêndio subsequente ao mês de apuração.

§ 2º O descumprimento do estabelecido neste artigo implicará remuneração do saldo diário da conta suprimento, eventualmente existente, com base na mesma taxa utilizada para remunerar as disponibilidades do Tesouro Nacional, conforme art. 5º da Lei nº 7.862, de 30 de outubro de 1989, com a redação dada pela Lei nº 9.027, de 12 de abril de 1995, até o dia do cumprimento da obrigação.

Art. 6º Mensalmente, até o quinto dia útil do mês subsequente, o agente pagador deverá encaminhar ao Departamento de Emprego e Salário - DES, os relatórios gerenciais estabelecidos pela Resolução nº 09, de 31 de dezembro de 1990, e suas alterações, deste Conselho.

Parágrafo único. O descumprimento do estabelecido neste artigo sujeitará o agente pagador às penalidades previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas relativas a contratos.

Art. 7º O agente pagador prestará contas dos recursos recebidos, devolvendo, até 01.08.2012, o eventual saldo de recursos, apresentando a documentação pertinente até 31.08.2012.

Parágrafo único. Ultrapassado o prazo estabelecido, o saldo de recursos será remunerado conforme disposto no § 2º do art. 5º desta Resolução.

Art. 8º Pela execução dos serviços referidos nesta Resolução, os agentes pagadores farão jus à tarifa definida em cláusula contratual.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LUIGI NESE
Presidente do Conselho

ANEXO - I**CRONOGRAMA DE PAGAMENTO DO ABONO SALARIAL - EXERCÍCIO 2011/2012
PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL - PIS
I - NAS AGÊNCIAS DA CAIXA**

NASCIDOS EM	RECEBEM A PARTIR DE	RECEBEM ATÉ
JULHO	11 / 08 / 2011	29 / 06 / 2012
AGOSTO	17 / 08 / 2011	29 / 06 / 2012
SETEMBRO	24 / 08 / 2011	29 / 06 / 2012
OUTUBRO	14 / 09 / 2011	29 / 06 / 2012
NOVEMBRO	21 / 09 / 2011	29 / 06 / 2012
DEZEMBRO	28 / 09 / 2011	29 / 06 / 2012
JANEIRO	18 / 10 / 2011	29 / 06 / 2012
FEVEREIRO	20 / 10 / 2011	29 / 06 / 2012
MARÇO	27 / 10 / 2011	29 / 06 / 2012
ABRIL	10 / 11 / 2011	29 / 06 / 2012
MAIO	17 / 11 / 2011	29 / 06 / 2012
JUNHO	22 / 11 / 2011	29 / 06 / 2012

II - Pagamento pelo CAIXA PIS-Empresa (por intermédio da folha de pagamento das empresas conveniadas) - o crédito será efetuado no período de julho a setembro/2011.

III - Pagamento de Abono regularização cadastral (alínea b do art. 2º, desta Resolução) 02.12.2011 a 29.06.2012.

**ANEXO - II
CRONOGRAMA DE PAGAMENTO DO ABONO SALARIAL - EXERCÍCIO 2011/2012 PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP
I - NAS AGÊNCIAS DO BANCO DO BRASIL S.A.**

FINAL DA INSCRIÇÃO	INÍCIO DO PAGAMENTO	ATÉ
0 e 1	10 / 08 / 2011	29 / 06 / 2012
2 e 3	17 / 08 / 2011	29 / 06 / 2012
4 e 5	24 / 08 / 2011	29 / 06 / 2012
6 e 7	31 / 08 / 2011	29 / 06 / 2012
8 e 9	06 / 09 / 2011	29 / 06 / 2012

II - Pagamento pela FOPAG (através da folha de pagamento das entidades conveniadas) - o crédito será efetuado no período de julho/2011 a maio/2012.

III - Pagamento de Abono regularização cadastral (alínea b do art. 2º, desta Resolução) 02.12.2011 a 29.06.2012.

RESOLUÇÃO Nº 669, DE 28 DE JUNHO DE 2011

Aprova a Proposta Orçamentária do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT para o Exercício de 2012.

O Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador - CODEFAT, no uso das atribuições e competências que lhe confere o inciso IV do artigo 19 da Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990, resolve:

Art. 1º Aprovar a Proposta Orçamentária do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT para o Exercício de 2012, conforme os Anexos I, II e III desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LUIGI NESE
Presidente do Conselho

ANEXO I**PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA DO FAT PARA 2012
RECEITAS DO FAT**

Órgão: 38000 - Ministério do Trabalho e Emprego
Unidade: 38901 - Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT

R\$ 1,00						
Fte	RECEITAS DO FAT	2009	2010	2011	2012	Var. % (2012/2011)
		Realizadas (Fonte SIAFI)		LOA 2011 Lei nº 12.381, de 09/02/2011	Estimativa das Receitas do FAT	
105	Recursos a Definir	20.299.821	1.091.445.092	121.559.778	1.688.399.020	1288,95%
140	Contribuição PIS/PASEP	23.154.039.209	28.765.139.306	32.558.777.742	43.896.034.118	34,82%
	Restituição de Convênios	0	0	33.200.000	0	-
150	Restituição de Benef. não Desemb.	252.575.157	398.467.513	0	223.813.423	-
	Outras Receitas	358.827	37.742	310.450	8.103	-97,39%
151	Contr. Social s/ o Lucro das P. Jurídicas	4.300.000	0	0	0	-
174	Multas e Juros devidas ao FAT	103.128.506	29.363.256	23.330.687	32.904.542	41,04%
176	Cota Parte - Contr. Sindical	166.069.707	389.406.602	468.389.534	325.808.323	-30,44%
180	Rem. de Apl. no Extramercado	1.943.210.720	2.255.590.524	2.072.200.000	3.278.424.943	58,21%
	Rem. de Depósitos Especiais	3.000.579.617	2.383.753.379	2.150.800.000	2.081.120.294	-3,24%
	Rem. de Saldos não Desemb.	33.160.655	36.475.932	34.100.000	53.126.376	55,80%
	Rem. do BNDES (40% Const.)	5.107.537.864	5.536.326.759	6.387.300.000	7.142.024.654	11,82%
182	Restituição de Convênios	29.772.012	38.604.636	0	36.751.863	-
340	Contribuição PIS/PASEP	1.211.391.093	0	0	0	-
T O T A L		35.026.423.189	40.924.610.741	43.849.968.191	58.758.415.659	34,00%



ANEXO II
PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA DO FAT PARA 2012
Quadro Síntese das Despesas

Órgão: 38000 - Ministério do Trabalho e Emprego
Unidade: 38901 - Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT

Código / Especificação	2009	2010	2011	2012	
	Executado		Resolução nº 646, de 22/06/2010	LOA/2011 Lei nº 12.381 /2011	Proposta de Resolução 2012
Total	37.368.303.508	41.341.258.800	48.641.442.200	43.849.968.191	58.758.415.659
Programa	37.368.303.508	41.341.258.800	48.641.442.200	43.849.968.191	58.758.415.659
0068 Erradicação do Trabalho Infantil	142.000	1.000.000	1.500.000	1.500.000	4.000.000
0099 Integração das Políticas Públicas de Emprego, Trabalho e Renda	26.493.943.950	28.242.165.299	32.572.144.776	29.143.496.018	37.825.702.733
0101 Qualificação Social e Profissional	157.929.525	150.180.014	1.186.802.000	271.272.517	1.377.500.000
0102 Rede de Proteção ao Trabalho	5.640.561	6.679.826	8.500.000	7.500.000	11.000.000
0103 Crédito Orientado à Geração de Emprego e Renda	1.475.507	382.209	2.397.000	2.397.000	5.398.756
0104 Recursos Pesqueiros Sustentáveis	908.317.483	1.179.128.670	1.127.886.368	1.264.498.589	1.639.869.323
0106 Gestão da Política de Trabalho, Emprego e Renda	169.999.260	169.272.771	302.285.147	208.649.871	318.459.939
0107 Erradicação do Trabalho Escravo	4.671.980	4.530.796	6.781.200	6.803.107	10.121.261
0902 Operações Especiais: Financiamentos com Retorno	9.626.125.091	11.586.083.770	13.425.095.709	12.941.151.089	17.558.413.647
1387 Microcrédito Produtivo Orientado	58.151	1.835.446	8.050.000	2.700.000	7.950.000
Função	37.368.303.508	41.341.258.800	48.641.442.200	43.849.968.191	58.758.415.659
04 Administração			40.000		
11 Trabalho	27.742.178.417	29.755.175.031	35.216.306.491	30.908.817.102	41.200.002.011
28 Encargos Especiais	9.626.125.091	11.586.083.770	13.425.095.709	12.941.151.089	17.558.413.648
Subfunção	37.368.303.508	41.341.258.800	48.641.442.200	43.849.968.191	58.765.415.659
122 Administração Geral	157.554.291	173.656.057	337.690.146	211.190.763	349.511.203
123 Administração Financeira	72.974.809	42.103.666	193.164.218	69.730.000	197.482.167
125 Normatização e Fiscalização	1.365.920	223.500	3.104.000	1.500.000	3.130.000
126 Tecnologia da Informação	64.889.619	58.450.214	61.869.156	60.869.157	60.188.457
131 Comunicação Social	4.509.634	20.867.625	27.120.000	24.000.000	46.000.000
331 Proteção e Benefícios ao Trabalhador	27.171.791.752	29.230.667.948	33.013.716.148	30.132.208.557	38.768.761.570
332 Relações de Trabalho	11.467.635	7.456.828	25.500.000	26.500.000	34.317.594
333 Empregabilidade	247.045.800	214.907.520	1.520.360.823	367.518.625	1.704.323.529
334 Fomento ao Trabalho	9.627.904.048	11.586.908.965	12.222.000	12.944.951.089	17.580.101.139
571 Desenvolvimento Científico	8.800.000	6.016.478	21.600.000	11.500.000	21.600.000
846 Outros Encargos Especiais			13.425.095.709	-	
Grupo de Despesa	37.368.303.508	41.341.258.800	48.641.442.200	43.849.968.191	58.758.415.659
3 Outras Despesas Correntes	27.713.358.323	29.730.749.927	35.110.181.106	30.880.754.559	41.087.860.518
4 Investimentos	28.820.094	24.425.104	106.165.385	28.062.543	112.141.494
5 Inversões Financeiras	9.626.125.091	11.586.083.770	13.425.095.709	12.941.151.089	17.558.413.647

ANEXO III
PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA DO FAT PARA 2012
Quadro de Distribuição das Despesas

Órgão: 38000 - Ministério do Trabalho e Emprego
Unidade: 38901 - Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT

Programática	Programa / Ação / Produto / Localização	Funcional	Esf	GND	RP	Mod	IU	Fte	Proposta de Resolução 2012
0068	Erradicação do Trabalho Infantil								4.000.000
0068 4641	Atividades								4.000.000
0068 4641 0001	Publicidade de Utilidade Pública	11 131	S	3-ODC	2	90	0	105	4.000.000
0099	Integração das Políticas Públicas de Emprego, Trabalho e Renda								37.825.702.733
0099 2272	Atividades								11.950.000
0099 2272 0001	Gestão e Administração do Programa	11 122	S	3-ODC	2	90	0	105	4.101.616
	Gestão e Administração do Programa - Nacional		S	3-ODC	2	90	0	176	7.348.384
			S	4-INV	2	90	0	105	500.000
0099 2550	Orientação Profissional e Intermediação de Mão de Obra	11 333	S	3-ODC	2	30	0	180	356.823.528
0099 2550 0001	Orientação Profissional e Intermediação de Mão de Obra - Nacional		S	3-ODC	2	40	0	180	160.570.588
	Trabalhador colocado (unidade): 1.121.784		S	3-ODC	2	50	0	105	91.608.000
			S	4-INV	2	30	0	105	57.091.764
			S	4-INV	2	40	0	105	17.841.176
									29.712.000
0099 2553	Identificador da População por meio da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS								34.317.594
0099 2553 0001	Identificador da População por meio da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS - Nacional	11 332							
	Carteira de Trabalho Emitida (unidade): 5.600.000		S	3-ODC	2	90	0	105	31.317.594
			S	4-INV	2	90	0	105	3.000.000
0099 2621	Relação Anual de Informações Sociais - RAIS								14.078.025
0099 2621 0001	Relação Anual de Informações Sociais - RAIS - Nacional	11 126							
	Vinculo empregatício processado (unidade): 73.000.000		S	3-ODC	2	90	0	105	14.078.025
0099 2624	Cadastro Geral de Empregados e Desempregados - CAGED								29.912.871
0099 2624 0001	Cadastro Geral de Empregados e Desempregados - CAGED - Nacional	11 126							
	Admissão/Desligamento Processado (unidade): 39.000.000		S	3-ODC	2	90	0	105	29.912.871
0099 2633	Habilitação do Trabalhador ao Seguro-Desemprego	11 331							237.882.352
0099 2633 0001	Habilitação do Trabalhador ao Seguro-Desemprego - Nacional		S	3-ODC	2	30	0	105	107.047.058
	Trabalhador habilitado (unidade): 3.792.139		S	3-ODC	2	40	0	180	61.072.000
			S	3-ODC	2	50	0	174	1.202.424
			S	3-ODC	2	50	0	180	36.858.752
			S	4-INV	2	30	0	174	11.894.118
			S	4-INV	2	40	0	174	19.808.000
0099 2C43	Coordenação Técnico-Administrativa do Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador - CODEFAT	11 334							5.900.000
0099 2C43 0001	Coordenação Técnico-Administrativa do Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador - CODEFAT - Nacional		S	3-ODC	2	90	0	180	5.500.000
			S	4-INV	2	90	0	180	400.000
0099 4245	Classificação Brasileira de Ocupações - CBO	11 125							3.130.000



0099 4245 0001	Classificação Brasileira de Ocupações - CBO - Nacional Família ocupacional atualizada (unidade): 25		S S S	3-ODC 3-ODC 3-ODC	2 2 2	90 50 60	0 0 0	180 180 180	1.280.000 1.650.000 200.000
0099 4641 0099 4641 0001	Publicidade de Utilidade Pública Publicidade de Utilidade Pública - Nacional	11 131	S	3-ODC	2	90	0	180	20.000.000 20.000.000
0099 4741 0099 4741 0001	Sistema de Integração das Ações de Qualificação Profissional com a Intermediação do Emprego e Seguro-Desemprego - SIGAE Sistema de Integração das Ações de Qualificação Profissional com a Intermediação do Emprego e Seguro-Desemprego - SIGAE - Nacional Sistema Implantado	11 126	S	3-ODC	2	90	0	180	8.697.561 8.697.561
0099 4783 0099 4783 0001	Remuneração dos Agentes Pagadores e Operadores do Benefício Abono Salarial Remuneração dos Agentes Pagadores e Operadores do Benefício Abono Salarial - Nacional Benefício processado (unidade): 1.690.000	11 123	S	3-ODC 4-INV	2 2	90 90	0 0	180 180	11.827.760 11.195.260 632.500
0099 4784 0099 4784 0001	Remuneração dos Agentes Pagadores do Seguro-Desemprego Remuneração dos Agentes Pagadores e Operacionalização do Seguro-Desemprego - Nacional Benefício processado (unidade): 8.749.959	11 123	S	3-ODC 3-ODC 4-INV	2 2 2	90 90 90	0 0 0	105 180 105	56.717.430 14.753.249 40.736.681 1.227.500
0099 8884 0099 8884 0001	Remuneração de agentes Financeiros Pagadores e Operadores do Seguro-Desemprego e do Abono Salarial Remuneração de agentes Financeiros Pagadores e Operadores do Seguro-Desemprego e do Abono Salarial - Nacional Benefício pago (unidade): 54.145.405	11 123	S	3-ODC	2	90	0	180	128.936.977 128.936.977
0099 4812 0099 4812 0001	Pesquisas sobre Emprego e Desemprego - PED Pesquisas sobre Emprego e Desemprego - PED - Nacional Pesquisa divulgada (unidade): 108 Operações Especiais	11 571	S	3-ODC 3-ODC	2 2	30 50	0 0	180 180	20.600.000 15.600.000 5.000.000
0099 0217 0099 0217 0001	Bolsa de Qualificação Profissional para Trabalhador com Contrato de Trabalho Suspenso Bolsa de Qualificação Profissional para Trabalhador com Contrato de Trabalho Suspenso - Nacional Trabalhador beneficiado (unidade): 4.832	11 331	S	3-ODC	1	90	0	140	10.505.528 10.505.528
0099 0581 0099 0581 0001	Pagamento do Benefício Abono Salarial Pagamento do Benefício Abono Salarial - Nacional Trabalhador beneficiado (unidade): 20.639.632	11 331	S S	3-ODC 3-ODC	1 1	90 90	0 0	105 140	12.780.266.530 1.241.050.250 11.539.216.280
0099 0583 0099 0583 0001	Pagamento do Seguro-Desemprego Pagamento do Seguro-Desemprego - Nacional Trabalhador beneficiado (unidade): 7.584.278	11 331	S S S S	3-ODC 3-ODC 3-ODC 3-ODC	1 1 1 1	90 90 90 90	0 0 0 0	140 150 180 105	24.067.775.135 13.115.566.637 223.821.526 10.667.759.811 60.627.161
0099 0653 0099 0653	Pagamento do Seguro-Desemprego ao Trabalhador Doméstico Pagamento do Seguro-Desemprego ao Trabalhador Doméstico - Nacional Trabalhador doméstico beneficiado (unidade): 42.605	11 331	S	3-ODC	1	90	0	140	26.381.442 26.381.442
0101 0101 2272 0101 2272 0001	Qualificação Social e Profissional Atividades Gestão e Administração do Programa Gestão e Administração do Programa - Nacional	11 122	S S	3-ODC 3-ODC	2 2	50 90	0 0	180 180	1.377.500.000 27.500.000 15.260.000 12.240.000
0101 4641 0101 4641 0001	Publicidade de Utilidade Pública Publicidade de Utilidade Pública - Nacional	11 131	S	3-ODC	2	90	0	105	2.500.000 2.500.000
0101 4725 0101 4725 0001	Qualificação Social e Profissional de Trabalhadores para o Acesso e Manutenção ao Emprego, Trabalho e Renda em Base Setorial (PLANSEQ) Qualificação Social e Profissional de Trabalhadores para o Acesso e Manutenção ao Emprego, Trabalho e Renda em Base Setorial (PLANSEQ) - Nacional Trabalhador qualificado (unidade): 818.452	11 333	S S S	3-ODC 3-ODC 3-ODC	2 2 2	50 40 40	0 0 0	180 180 182	756.250.000 529.375.000 190.123.137 36.751.863
0101 4728 0101 4728 0001	Qualificação Social e Profissional de Trabalhadores do Sistema Público de Emprego, Trabalho e Renda e Economia Solidária em Base Territorial (PLANTEQ) Qualificação Social e Profissional de Trabalhadores do Sistema Público de Emprego, Trabalho e Renda e Economia Solidária em Base Territorial (PLANTEQ) - Nacional Trabalhador qualificado (unidade): 595.238	11 333	S S S	3-ODC 3-ODC 3-ODC	2 2 2	30 40 50	0 0 0	180 180 180	550.000.000 330.000.000 165.000.000 55.000.000
0101 6405 0101 6405 0001	Identificação e Disseminação de Metodologias e Tecnologias Sociais de Qualificação Identificação e Disseminação de Metodologias e Tecnologias Sociais de Qualificação - Nacional Metodologia e tecnologia social implantada (unidade): 21	11 333	S	3-ODC	2	50	0	105	13.750.000 13.750.000 0
0101 6638 0101 6638 0001	Certificação Profissional de Trabalhadores Certificação Profissional de Trabalhadores - Nacional Trabalhador certificado (unidade): 18.333	11 333	S	3-ODC	2	50	0	105	27.500.000 27.500.000
0102 0102 4641 0102 4641 0001	Rede de Proteção ao Trabalho Atividades Publicidade de Utilidade Pública Publicidade de Utilidade Pública - Nacional	11 131	S	3-ODC	2	90	0	105	11.000.000 3.500.000 3.500.000
0102 4767 0102 4767 0001	Sistema de Informações sobre a Inspeção do Trabalho - SFIT Sistema de Informações sobre a Inspeção do Trabalho - SFIT - Nacional Sistema mantido (unidade): 1	11 126	S	3-ODC	2	90	0	105	7.500.000 7.500.000 0
0103 0103 8617 0103 8617 0001	Crédito Orientado à Geração de Emprego e Renda Atividades Controle, Monitoramento e Avaliação das Aplicações do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT Controle, Monitoramento e Avaliação das Aplicações do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT - Nacional Crédito Controlado: 190.000	11 334	S	3-ODC	2	90	0	105	2.398.756 1.787.492 1.787.492
0103 2272	Gestão e Administração do Programa	11 122							611.264



0103 2272 0001	Gestão e Administração do Programa - Nacional		S	3-ODC	2	90	0	105	611.264
0103 4641	Publicidade de Utilidade Pública	11 131							3.000.0000
0103 4641 0001	Publicidade de Utilidade Pública - Nacional		S	3-ODC	2	90	0	105	3.000.000
0104	Recursos Pesqueiros Sustentáveis								1.639.869.323
0104 0585	Operações Especiais								
0104 0585 0001	Pagamento do Seguro-Desemprego ao Pescador Artesanal	11 331							1.639.869.323
	Pagamento do Seguro-Desemprego ao Pescador Artesanal - Nacional		S	3-ODC	1	90	0	140	1.639.869.323
	Pescador beneficiado (unidade): 641.241								
0106	Gestão da Política de Trabalho, Emprego e Renda								318.459.939
	Atividades								
0106 2272	Gestão e Administração do Programa	11 122							4.500.000
0106 2272 0001	Gestão e Administração do Programa - Nacional		S	3-ODC	2	90	0	176	3.900.000
			S	4-INV	2	90	0	176	600.000
0106 2619	Apoio à implementação de Políticas na Área do Trabalho	11 122							166.489.939
0106 2619 0001	Apoio à implementação de Políticas na Área do Trabalho - Nacional		S	3-ODC	2	90	0	176	155.023.739
			S	4-INV	2	90	0	176	11.466.200
0106 2631	Coordenação e Manutenção do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT	11 122							2.970.000
0106 2631 0001	Coordenação e Manutenção do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT - Nacional		S	3-ODC	2	90	0	176	2.910.000
			S	4-INV	2	90	0	176	60.000
0106 4815	Funcionamento das Unidades Regionais	11 122							135.000.000
0106 4815 0001	Funcionamento das Unidades Regionais - Nacional		S	3-ODC	2	90	0	176	120.000.000
	Unidades apoiadas: 27		S	4-INV	2	90	0	176	15.000.000
0106 8073 0001	Ouvidoria-Geral e Serviços Interativos de Atendimento ao Cidadão-Usuário do Minis- tério do Trabalho e Emprego	11 131							8.500.000
	Ouvidoria-Geral e Serviços Interativos de Atendimento ao Cidadão-Usuário do Minis- tério do Trabalho e Emprego - Nacional		S	3-ODC	2	90	0	176	8.500.000
	Usuários atendidos								
0106 8093	Observatório do Mercado de Trabalho	11 571							1.000.000
0106 8093 0001	Observatório do Mercado de Trabalho - Nacional		S	3-ODC	2	90	0	176	1.000.000
	Relatório de pesquisa realizada (unidade): 10								
0107	Erradicação do Trabalho Escravo								10.121.261
	Atividades								
0107 4641	Publicidade de Utilidade Pública	11 131							4.000.000
0107 4641 0001	Publicidade de Utilidade Pública - Nacional		S	3-ODC	2	90	0	105	4.000.000
0107 2272	Gestão e Administração do Programa	04 122							40.000
0107 2272 0001	Gestão e Administração do Programa - Nacional		S	3-ODC	2	90	0	105	40.000
0107 0686	Operações Especiais	11 331							6.081.261
	Pagamento do Seguro-Desemprego ao Trabalhador Resgatado de Condição Análoga à de Escravo								
0107 0686 0001	Pagamento do Seguro-Desemprego ao Trabalhador Resgatado de Condição Análoga à de Escravo - Nacional		S	3-ODC	1	90	0	140	6.081.261
	Trabalhador beneficiado (unidade): 9.821								
0902	Operações Especiais: Financiamentos com Retorno								17.558.413.647
	Operações Especiais								
0902 0158	Financiamento de Programas de Desenvolvimento Econômico a Cargo do BNDES	28 334							17.558.413.647
0902 0158 0001	Financiamento de Programas de Desenvolvimento Econômico a Cargo do BNDES - Na- cional		F	5-IFI	0	90	0	140	17.558.413.647
1387	Microcrédito Produtivo Orientado								10.950.000
	Atividades								
1387 2272	Gestão e Administração do Programa	11 122							450.000
1387 2272 0001	Gestão e Administração do Programa - Nacional		S	3-ODC	2	90	0	105	230.000
			S	3-ODC	2	50	0	105	220.000
1387 2B12	Fomento ao Desenvolvimento de Instituições de Microcrédito	11 334							7.000.000
1387 2B12 0001	Fomento ao Desenvolvimento de Instituições de Microcrédito - Nacional		S	3-ODC	2	50	0	105	7.000.000
	Instituição apoiada (unidade): 300								
1387 4641	Publicidade de Utilidade Pública	11 131							500.000
1387 4641 0001	Publicidade de Utilidade Pública - Nacional		S	3-ODC	2	90	0	105	500.000
Total									58.758.415.659

RESOLUÇÃO Nº 670, DE 28 DE JUNHO DE 2011

Aprova a distribuição de recursos para o exercício de 2011 no âmbito dos Planos Territoriais de Qualificação - PlanTeQs, que consiste em modalidade de operacionalização do Plano Nacional de Qualificação - PNQ.

O Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador - CODEFAT, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 19 da Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990, e, considerando o disposto no art. 25 da Resolução nº 575, de 28 de abril de 2008 e a Nota Técnica nº 695/2011 do Departamento de Qualificação, da Secretaria de Políticas Públicas de Emprego, do Ministério do Trabalho e Emprego, resolve:

Art. 1º Aprovar a distribuição de recursos, conforme proposta elaborada pelo Ministério do Trabalho e Emprego, anexa a esta Resolução.

Parágrafo único. A Secretaria de Políticas Públicas de Emprego - SPPE, observada a disponibilidade financeira do exercício de 2011 e a distribuição dos recursos de que trata o caput deste artigo, poderá firmar novos convênios, de acordo com a legislação vigente.

Art. 2º Fica a SPPE autorizada a remanejar os saldos dos recursos previstos no orçamento de 2011, não transferidos para execução das ações de Planos Territoriais de Qualificação - PlanTeQs, podendo celebrar novos convênios e aditar convênios vigentes.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LUIGI NESE
Presidente do Conselho

ANEXO

PNQ - Plano Nacional de Qualificação
PlanTeQs - Dimensão Qualificação do CPU
Alocação dos recursos com base na LOA 2011
Convênios Estaduais

UF	Meta	Valor (R\$)
AC	402,00	329.868,00
AL	740,00	655.116,00
AM	830,00	741.048,00
AP	380,00	308.616,00
BA	2.785,00	2.621.388,00
CE	1.553,00	1.441.440,00
DF	601,00	525.756,00
ES	746,00	667.128,00
GO	1.363,00	1.253.868,00
MA	1.229,00	1.125.432,00
MG	2.985,00	2.850.540,00
MS	730,00	644.028,00
MT	847,00	756.756,00
PA	1.413,00	1.301.916,00
PB	875,00	782.628,00
PE	1.613,00	1.495.032,00
PI	829,00	740.124,00
PR	711,00	1.607.760,00
RJ	2.237,00	2.121.504,00
RN	825,00	736.428,00
RO	564,00	485.100,00
RR	359,00	288.288,00
RS	1.742,00	1.640.100,00
SC	1.179,00	1.087.548,00
SE	630,00	547.932,00
SP	5.537,00	5.348.112,00
TO	524,00	446.292,00
Total	34.229	32.549.748

Convênios Municipais

UF	Município	Meta	Valor (R\$)
AL	Maceió	330	304.920
AM	Manaus	666	615.384
BA	Camaçari	118	109.032
BA	Feira de Santana	289	267.036
BA	Salvador	1.101	1.017.324
BA	Vitória da Conquista	137	126.588
CE	Caucaia	143	132.132
CE	Fortaleza	869	802.956
CE	Maracanau	107	98.868
ES	Serra	131	121.044
ES	Vila Velha	132	121.968
ES	Vitória	113	104.412
GO	Aparecida de Goiânia	183	169.092
GO	Goiânia	444	410.256
MA	Imperatriz	119	109.956
MG	Belo Horizonte	636	587.664
MG	Contagem	261	241.164
MG	Uberaba	106	97.944
MS	Campo Grande	363	335.412
MT	Cuiabá	212	195.888
PA	Belém	547	505.428
PB	Campina Grande	240	221.760
PB	João Pessoa	265	244.860
PE	Jaboatão dos Guararapes	241	222.684
PE	Recife	562	519.288
PR	Curitiba	420	388.080
PR	Londrina	152	140.448
PR	Maringá	120	110.880
PR	Ponta Grossa	110	101.640
RJ	Belford Roxo	144	133.056
RJ	Duque de Caxias	227	209.748
RJ	Itaboraí	90	83.160
RJ	Niteroi	148	136.752
RJ	Rio de Janeiro	1.493	1.379.532
RJ	São Gonçalo	258	238.392

RJ	São João de Meriti	141	130.284
RN	Natal	378	349.272
RO	Porto Velho	175	161.700
RS	Canoas	113	104.412
RS	Nova Hamburgo	94	86.856
RS	Porto Alegre	412	380.688
SC	Joinville	154	142.296
SP	Campinas	275	254.100
SP	Diadema	126	116.424
SP	Guarulhos	306	282.744
SP	Mauá	133	122.892
SP	Osasco	255	235.620
SP	Piracicaba	183	169.092
SP	Santo André	267	246.708
SP	Santos	133	122.892
SP	São Bernardo do Campo	208	192.192
SP	São Carlos	90	83.160
SP	São Paulo	2.526	2.334.024
TO	Palmas	113	104.412
Total		17.559	16.224.516

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO EM SÃO PAULO

PORTARIA Nº 81, DE 22 DE JUNHO DE 2011

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e tendo em conta o que consta no artigo 1º, parágrafo 1º, da Portaria Ministerial N.º 1.095 de 19/05/10, publicada no D.O.U. de 20/05/10, e considerando o que consta do auto do processo n.º 47998.006199/2010-48, conceder autorização à empresa: VALEO SISTEMAS AUTOMOTIVOS LTDA, inscrita no CPNJs sob o n.º 57.010.662/0015-65, 57.010.662/0012-12, 57.010.662/0010-50, e, 57.010.662/0031-85, situadas à Estrada Municipal S/N, Lote 10, Chácara Vista Alegre, Pouso Alegre e Vista Alegre, (ASSAMPA), 00, Santos Dumont Km 64, Município de Campinas/SP, Estado de São Paulo, para reduzir o intervalo destinado ao repouso e à alimentação conforme consta no acordo coletivo de trabalho, nos termos do que prescreve o parágrafo 3º, do artigo 71, da Consolidação das Leis do Trabalho, vigendo até 15 de novembro de 2011, a contar da publicação desta, devendo o respectivo pedido de renovação ser formulado 03 (três) meses antes do término desta autorização, observados os requisitos do artigo 1º da referida Portaria Ministerial n.º 1.095/10 com a juntada de relatório médico resultante do programa de acompanhamento de saúde dos trabalhadores submetidos a redução do intervalo destinado ao repouso e à alimentação. O horário a ser observado é o que consta as fls. 07 e 08 do referido processo. Outrossim, a presente autorização será para os empregados 1º, 2º e 3º turnos, e, estará sujeita a cancelamento em caso de descumprimento das exigências constantes da mencionada Portaria Ministerial, constatada a hipótese por regular inspeção do trabalho.

JOSÉ ROBERTO DE MELO

PORTARIA Nº 85, DE 28 DE JUNHO DE 2011

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e tendo em conta o que consta no artigo 1º, parágrafo 1º, da Portaria Ministerial N.º 1.095 de 19/05/10, publicada no D.O.U. de 20/05/10, e considerando o que consta do auto do processo n.º 46257.001162/2011-15, conceder autorização à empresa: ENGREGON SA, inscrita no CPNJ sob o n.º 60.554.219/0001-64, situada à Estrada dos Romeiros, n.º 42.501, Centro, Município de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, para reduzir o intervalo destinado ao repouso e à alimentação conforme consta no acordo coletivo de trabalho, nos termos do que prescreve o parágrafo 3º, do artigo 71, da Consolidação das Leis do Trabalho, vigendo até 31 de março de 2013, a contar da publicação desta, devendo o respectivo pedido de renovação ser formulado 03 (três) meses antes do término desta autorização, observados os requisitos do artigo 1º da referida Portaria Ministerial n.º 1.095/10 com a juntada de relatório médico resultante do programa de acompanhamento de saúde dos trabalhadores submetidos a redução do intervalo destinado ao repouso e à alimentação. O horário a ser observado é o que consta as fls. 220 e 221 do referido processo. Outrossim, a presente autorização estará sujeita a cancelamento em caso de descumprimento das exigências constantes da mencionada Portaria Ministerial, constatada a hipótese por regular inspeção do trabalho.

JOSÉ ROBERTO DE MELO

SECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO

DESPACHOS DA SECRETÁRIA Em 24 de junho de 2011

Pedido de alteração estatutária

A Secretária de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, considerando o preenchimento dos requisitos para a publicação do pedido de alteração estatutária, dá ciência do requerido pela(s) entidade(s) abaixo mencionada(s), ficando aberto o prazo de 30 (trinta dias), para que os interessados possam se manifestar nos termos da Portaria Nº 188, de 05 de julho de 2007 e Portaria 186/2008 publicada no DOU em 14 de abril de 2008

Processo	46219.013378/2010-07
Entidade	Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Químicas, plásticas e Farmacêuticas de São José dos Campos, Jacareí, Caçapava, Santa Branca, Taubaté, Tremembé, Paraíbauna, Jambeiro, Caraguatatuba, São Sebastião, Ubatuba e Ilhabela
CNPJ	53.322.442/0001-10
Abrangência	Intermunicipal
Base Territorial	Caçapava, Caraguatatuba, Ilhabela, Jacareí, Jambeiro, Paraíbauna, Santa Branca, São José dos Campos, São Sebastião, Taubaté, Tremembé e Ubatuba -SP

Categoria Profissional- Empregados nas indústrias químicas; farmacêuticas; plásticas; incluindo-se trabalhadores nas indústrias de produtos químicos para fins industriais; de produtos farmacêuticos; de preparação de óleos vegetais e animais; de produtos energéticos considerados agro-combustíveis; de perfumarias, produtos de higiene e limpeza pessoal inclusive, fraldas descartáveis e absorventes higiênicos; artigos de toucador; de resinas sintéticas; velas; fabricação de álcool; de explosivos; de tintas e vernizes; de fósforo, de adubos e corretivos agrícolas e animais; de matérias primas para inseticidas e fertilizantes, de lápis, canetas e material de escritório; de re-refino de óleos minerais; de estampa e tinturarias industriais; processamento geral e produção de produtos e materiais plásticos, laminados plásticos e abrasivos; e, de materiais ou produtos radiativos.

Processo	46219.015243/2010-78
Entidade	Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Químicas e Farmacêuticas de Lorena, Piquete Região - SP.
CNPJ	51.784.676/0001-54
Abrangência	Intermunicipal.
Base Territorial	Cachoeira Paulista, Canas, Cruzeiro, Lavrinhas, Lorena, Piquete e Queluz - SP

Categoria Profissional -Trabalhadores nas indústrias químicas e farmacêuticas, de preparação de óleos vegetais e animais (não consumíveis pelo ser humano); perfumaria e artigos de toucador; resinas sintéticas; sabão e velas; fabricação de etanol, bioetanol e álcool (não consumíveis pelo ser humano); explosivos; tintas e vernizes; fósforos; adubos e corretivos agrícolas; defensivos agrícolas; material plástico e reciclagem plástica; matérias-primas para inseticidas e fertilizantes; abrasivos; álcalis; lápis, canetas e materiais de escritório; defensivos animais; re-refino de óleos minerais lubrificantes usados ou contaminados (não consumível pelo ser humano) fabricação de bicomcombustível (não consumível pelo ser humano).

Processo	46219.011401/2010-11
Entidade	Sindicato dos trabalhadores e trabalhadoras nas indústrias de instrumentos musicais e de brinquedos do Estado de São Paulo.
CNPJ	62.773.049/0001-34
Abrangência	Estadual
Base Territorial	São Paulo

Categoria Profissional-Trabalhadores e trabalhadoras nas indústrias de instrumentos musicais e de brinquedos, e acessórios de brinquedos, partes e peças, brinquedos cartonados, brinquedos de madeira, brinquedos artesanais, montagem de brinquedos, costura de roupas de brinquedos, bonecas e bonecos, costura de brinquedos, bichos de pelúcia, metalização de peças de brinquedos e brinquedos para animais de estimação.

Processo	46219.015242/2010-23
Entidade	Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Químicas e de Fertilizantes do Vale do Ribeira - SP
CNPJ	57.740.094/0001-52
Abrangência	Intermunicipal
Base Territorial	Barra do Turvo, Cajati, Cananéia, Eldorado, Iguape, Ilha Comprida, Iporanga, Itariri, Jacupiranga, Juquiá, Miracatu, Pariqueira-Açu, Pedro de Toledo, Peruibe, Registro e Sete Barras -SP

Categoria Profissional-Trabalhadores nas Indústrias de Químicos para fins Industriais; farmacêuticas; preparação de óleos vegetais e animais (não consumíveis pelo ser humano); perfumaria e artigos de toucador; resinas sintéticas; sabão e velas; fabricação de etanol, bioetanol e álcool (não consumíveis pelo ser humano); explosivos; tinta e vernizes; fósforos; adubos e corretivos agrícolas; material plástico e reciclagem plástica; matérias-primas para inseticidas e fertilizantes; abrasivos; álcalis; lápis, canetas e materiais de escritório; defensivos animais; re-refino de óleos minerais - lubrificantes usados ou contaminados (não consumíveis pelo ser humano); fabricação de biocombustível (não consumível pelo ser humano).

Processo	46214.004720/2010-10
Entidade	Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de São Raimundo Nonato/PI
CNPJ	06.772.768/0001-60
Abrangência	Municipal
Base Territorial	São Raimundo Nonato - PI

Categoria Profissional-Trabalhadores e trabalhadoras rurais: assalariados e assalariadas rurais, permanentes, safristas e eventuais que exerçam suas atividades na agricultura, criação de animais, silvicultura, hortifruticultura e extrativismo rural; e os agricultores e agricultoras que exerçam suas atividades individualmente ou em regime de economia familiar, na qualidade de pequenos produtores, proprietários, posseiros, assentados, meeios, parceiros, arrendatários, comodatários e extrativistas.

Processo	46220.003928/2010-32
Entidade	Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Belmonte/SC
CNPJ	74.188.681/0001-08
Abrangência	Municipal
Base Territorial	Belmonte -SC

Categoria Profissional-Trabalhadores e trabalhadoras rurais: assalariados e assalariadas rurais empregados permanentes, safristas, e eventuais na agricultura, criação de animais, silvicultura, hortifruticultura e extrativismo rural; agricultores e agricultoras que exerçam

atividades individualmente ou em regime de economia familiar, na qualidade de pequenos produtores, proprietários, posseiros, assentados, meeios, parceiros, arrendatários, comodatários e extrativistas, na ativa; e aposentados e aposentadas.

Processo	46220.003156/2010-39
Entidade	Sindicato Dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais De Armazém - SC.
CNPJ	82.584.616/0001-11
Abrangência	Municipal.
Base Territorial	Armazém -SC

Categoria Profissional- Trabalhadores e trabalhadoras rurais: assalariados e assalariadas rurais, empregados permanentes, safristas, eventuais na agricultura, criação de animais, silvicultura, hortifruticultura, e extrativismo rural; agricultores e agricultoras que exerçam atividades individualmente ou em regime de economia familiar, na qualidade de pequenos produtores, proprietários, posseiros, assentados, meeios, parceiros, arrendatários, comodatários e extrativistas, na ativa; e aposentados e aposentadas.

Processo	46000.022310/2010-66
Entidade	Sindicato Do Comércio Atacadista De Carne Bovina, Suína, Aves, Pescados, Frutos Do Mar E Derivados Do Estado Do Rio De Janeiro.
CNPJ	32.365.025/0001-85
Abrangência	Estadual
Base Territorial	Rio de Janeiro
Categoria econômica	Comércio atacadista de carnes frescas e congeladas, nela compreendidas o comércio atacadista de carnes bovinas, suínas, aves, pescados, frutos do mar e derivados.

Pedido de registro sindical

A Secretária de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, considerando o preenchimento dos requisitos para a publicação do pedido de registro sindical, dá ciência do requerido pela(s) entidade(s) abaixo mencionada(s), ficando aberto o prazo de 30 (trinta dias), para que os interessados possam se manifestar nos termos da Portaria Nº 188, de 05 de julho de 2007 e Portaria 186/2008 publicada no DOU em 14 de abril de 2008

Processo	46222.002620/2010-50
Entidade	Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Goianésia do Pará
CNPJ	83.377.820/0001-24
Abrangência	Municipal
Base Territorial	Goianésia do Pará -PA

Categoria Profissional- Trabalhadores e trabalhadoras rurais: assalariados e assalariadas rurais, permanentes, safristas e eventuais que exerçam suas atividades na agricultura, criação de animais, silvicultura, hortifruticultura e extrativismo rural; e os agricultores e agricultoras que exerçam suas atividades individualmente ou em regime de economia familiar, na qualidade de pequenos produtores, proprietários, posseiros, assentados, meeios, parceiros, arrendatários, comodatários e extrativistas, e ainda que em decorrência dessa atividade ou condição passem a ser aposentados e aposentadas rurais e pensionistas rurais dentro do município de Goianésia do Pará.

Processo	46204.008854/2010-29
Entidade	Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Governador Mangabeira
CNPJ	13.864.897/0001-43
Abrangência	Municipal
Base Territorial	Governador Mangabeira - BA

Categoria Profissional- Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais: assalariados e assalariadas rurais empregados permanentes, safristas, e eventuais na agricultura, criação de animais, silvicultura e extrativismo rural, hortifruticultura e agricultores e agricultoras que exerçam atividades individualmente ou em regime de economia familiar, na qualidade de pequenos produtores, proprietários, posseiros, assentados, meeios, parceiros, arrendatários, comodatários e extrativistas.

Processo	46210.004507/2010-48
Entidade	STTR - Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras rurais de Planalto da Serra-MT
CNPJ	03.224.705/0001-80
Abrangência	Municipal
Base Territorial	Planalto da Serra - MT

Categoria Profissional -Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais: os Assalariados e Assalariadas Rurais, Empregado Permanentes, Safristas e eventuais que exerçam suas atividades na Agricultura, criação de animais, Avicultura, Hortifruticultura e Extrativismo Rural; e os Agricultores e Agricultoras Familiares, que exerçam suas atividades individualmente e, em regime de economia familiar, na qualidade de produtores, Proprietários, Posseiros, Assentados, Meeios, Parceiros, Arrendatários, Comodatários e Extrativistas

Processo	46210.005005/2010-34
Entidade	STTR - Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Alto Boa Vista - MT
CNPJ	03.043.532/0001-02
Abrangência	Municipal
Base Territorial	Alto Boa Vista. -MT



Categoria Profissional-Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais: os assalariados e assalariadas rurais, empregados permanentes, safristas e eventuais que exerçam suas atividades na agricultura, criação de animais, avicultura, hortifruticultura e extrativismo rural, e os agricultores e agricultoras familiares que exerçam suas atividades individualmente e, em regime de economia familiar, na qualidade de pequenos produtores, proprietários, posseiros, assentados, meeiros, parceiros, arrendatários, comodatários e extrativistas rurais.

Processo	46223.002100/2009-01
Entidade	Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Cidelândia -MA
CNPJ	05.818.571/0001-51
Abrangência	Municipal
Base Territorial	Cidelândia -MA

Categoria Profissional - trabalhadores e trabalhadoras rurais: os assalariados rurais, permanentes, safristas, e eventuais que exerçam suas atividades na agricultura, criação de animais, silvicultura, hortifruticultura e extrativismo rural; e os agricultores e agricultoras que exerçam suas atividades individualmente ou em regime de economia familiar, na qualidade de pequenos produtores, proprietários, posseiros, assentados, meeiros, parceiros, arrendatários, comodatários e extrativistas.

Processo	47352.000530/2009-78
Entidade	Sindicato dos Transportadores Autônomos de Cargas de São José dos Pinhais.
CNPJ	11.266.452/0001-36
Abrangência	Intermunicipal

Base Territorial-Adrianópolis, Agudos do Sul, Almirante Tamandaré, Antonina, Araucária, Balsa Nova, Bocaiúva do Sul, Campina Grande do Sul, Campo Magro, Cerro Azul, Colombo, Contenda, Doutor Ulysses, Fazenda Rio Grande, Guaraqueçaba, Guaratuba, Itaperuçu, Lapa, Mandirituba, Matinhos, Morretes, Paranaguá, Pinhais, Piraquara, Pontal do Paraná, Quatro Barras, Quitandinha, Rio Branco do Sul, São José dos Pinhais, Tijucas do Sul e Tunas do Paraná-PR.

Categoria Econômica	dos Transportadores Autônomos de Cargas.
---------------------	--

Processo	46222.006521/2010-47
Entidade	STTR DE TRAIRÃO - Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Trairão
CNPJ	23.063.654/0001-60
Abrangência	Municipal
Base Territorial	Trairão - PA

Categoria Profissional-Os assalariados e assalariadas rurais, empregados permanentes, safristas e eventuais que exerçam suas atividades na agricultura, criação de animais, silvicultura, hortifruticultura e extrativismo rural, os agricultores e agricultoras que exerçam suas atividades individualmente ou em regime de economia familiar, na qualidade de pequenos produtores, proprietários, posseiros, assentados e assentadas, meeiros, parceiros, arrendatários, comodatários e extrativistas

Processo	46208.007273/2010-30
Entidade	SICT - Sindicato das Indústrias de Confecções e Especialidades Têxteis de Trindade.
CNPJ	11.386.856/0001-63
Abrangência	Municipal
Base Territorial	Trindade - GO
Categoria Econômica	dos Segmentos de Industriais de Confecções e Especialidades Têxteis.

Processo	46211.009244/2010-53
Entidade	SINDSISEMG - Sindicato dos Servidores Públicos do Sistema Socioeducativo do Estado de Minas Gerais.
CNPJ	12.743.132/0001-92
Abrangência	Estadual
Base Territorial	Minas Gerais
Categoria profissional	Profissional da Carreira de Agentes de Segurança Socioeducativo, instituídos pela Lei 15.302 de 10 de agosto de 2004, ativos e inativos da Secretaria de Estado de Minas.

Processo	46208.010125/2009-69
Entidade	Sindicato dos Funcionários Públicos do Município de Itaguara - Goiás
CNPJ	10.857.216/0001-21
Abrangência	Municipal
Base Territorial	Itaguara - GO
Categoria profissional	dos funcionários públicos municipais

Nota Técnica nº. 21/2011/CGRS/SRT/MTE, resolve retificar o despacho de 05 de maio de 2011, seção I, pg. 93, nº. 85 de interesse do Sindicato dos Empregados Vendedores e Viajantes do Comércio, Propagandistas, Propagandistas-Vendedores e Vendedores de Produtos Farmacêuticos de Minas Gerais, CNPJ: 17.431.784/0001-05, para que onde se lê: nº. Nota técnica n. 17/2011/CGRS/SRT/MTE, leia-se Nota técnica n. 16/2011/CGRS/SRT/MTE.

Nota Técnica nº. 20/2011/CGRS/SRT/MTE, resolve cancelar o despacho de pedido de registro sindical publicado no DOU de 20 de abril de 2011, seção I, pg. 174, nº. 76 de interesse do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de São Luis do Piauí/PI, CNPJ: 03.223.920/0001-67, processo nº. 46000.021004/2005-45, passando a vigor apenas a publicação do dia 28 de março de 2011, seção I, pg. 111, nº. 59.

Nota Técnica nº. 19/2011/CGRS/SRT/MTE, resolve retificar o despacho de interesse do Sindicato das Indústrias Químicas no Estado de Goiás - GO, publicado no DOU de 30 de agosto de 2010, seção I, pg. 100, nº. 166, processo n. 46000.021213/2004-16, para que onde se lê: CNPJ: 10.393.611/0001-09, leia-se CNPJ : 25.067.018/0001-31.

Nota Técnica nº. 22/2011/CGRS/SRT/MTE, resolve retificar o despacho de 27 de abril de 2011, seção I, pg. 93, nº. 79 de interesse da FENAJORE - Federação Nacional das Empresas de Jornais e Revistas, CNPJ: 11.352.375/0001-37, para que onde se lê: nº. Nota técnica RES n. 57/2011/CGRS/SRT/MTE, leia-se Nota técnica RES n. 59/2011/CGRS/SRT/MTE.

ZILMARA DAVID DE ALENCAR

Ministério dos Transportes

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

DELIBERAÇÃO Nº 120, DE 22 DE JUNHO DE 2011

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DMR - 047/11, de 22 de junho de 2011 e no que consta do Processo nº 50500.043722/2011-57, delibera:

Art. 1º Autorizar a contratação, pela concessionária Autopista Fernão Dias S.A., de operação de financiamento com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, no montante de R\$ 702.754.000,00 (setecentos e dois milhões, setecentos e cinquenta e quatro mil reais), com oferecimento das seguintes garantias:

a) penhor da totalidade das ações de emissão da concessionária detidas pela OHL Brasil S.A.;

b) penhor de direitos emergentes da concessão; e

c) cessão fiduciária de direitos creditórios (receita de cobrança de pedágio).

Art. 2º Determinar que a concessionária apresente à ANTT todos os documentos pertinentes à operação contratada no prazo de 10 (dez) dias após sua assinatura.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

BERNARDO FIGUEIREDO
Diretor-Geral

Conselho Nacional do Ministério Público

SECRETARIA-GERAL

DESPACHOS DE 7 DE JUNHO DE 2011

Processo CNMP nº 0.00.000.000711/2011-45
Requerente: Sigiloso
DESPACHO
[...]Assim, tendo em vista a manifesta incompetência deste Conselho Nacional, arquive-se o pedido nos termos do art. 39, § 6º, do Regimento Interno. Observe-se o sigilo deferido.
Publique-se. Comunique-se à parte requerente por correio eletrônico.

CRISTINA SOARES DE OLIVEIRA
E ALMEIDA NOBRE
Procuradora Regional do Trabalho
Secretária-Geral Adjunta do CNMP

PLENÁRIO

DECISÕES DE 27 DE JUNHO DE 2011

41 PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 0.00.000.000662/2011-
Requerente: JOSÉ CARLOS FABRI
REQUERIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO BRASILEIRO
RELATORA: CLAUDIA CHAGAS
DECISÃO
(...)Por fim, é de esclarecer que fatos concretos de inércia poderão ser trazidos a este Conselho por meio de Representação por Inércia ou Excesso de Prazo, prevista no artigo 82 e parágrafos do

Regimento Interno do CNMP.
Não há, portanto, justificativa para o prosseguimento do presente feito, uma vez que as considerações trazidas já são objeto de discussão e não há relato de nenhum caso específico a ensejar a instauração de RIEP.
Pelo exposto, archive-se o presente Pedido de Providências, encaminhando-se ofício ao requerente com cópia da presente decisão e nossos agradecimentos pela colaboração.
Conselheira CLAUDIA CHAGAS
Relatora
Procedimento de controle administrativo - PCA Nº 0.00.000.000388/2011-18
Requerente: MÁRIO FERREIRA LEITE
REQUERIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
RELATORA: CONSELHEIRA CLAUDIA CHAGAS
DECISÃO
(...)Assim, diante dos precedentes indigitados, verifica-se que já está superado o entendimento local impugnado pelo requerente. Não restam dúvidas de que aquilo que se busca no presente feito foi alcançado junto ao próprio órgão de origem, ocorrendo, assim, a perda do objeto do presente procedimento.
Por tais fundamentos, com fulcro no artigo 46, inciso X, alínea "b", do Regimento Interno do Conselho Nacional, julgo extinto o presente Procedimento de Controle Administrativo pela perda de seu objeto.
Notifiquem-se o requerente, o requerido e os terceiros interessados.
Determino, após as providências de estilo, o seu arquivamento pela Coordenadoria Processual.

CLAUDIA CHAGAS
Relatora

DECISÃO DE 22 DE JUNHO DE 2011

REPRESENTAÇÃO POR INÉRCIA OU POR EXCESSO DE PRAZO - RIEP Nº 0.00.000.000817/2011-49
Requerente: CARLA BELKE
REQUERIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
RELATORA: CONSELHEIRA CLÁUDIA CHAGAS
DECISÃO
Trata-se de representação encaminhada por meio eletrônico, autuada como representação por inércia ou por excesso de prazo - RIEP.
Verifico que, conforme certidão de fl. 07, transcorreu in albis o prazo para o requeinte encaminhar o original da petição inicial e cópia dos documentos de identificação pessoal e do comprovante de residência a este CNMP.
Diante do exposto, não conheço da presente representação, nos termos do artigo 39, § 2º combinado com o artigo 46, inciso X, alínea "a", do Regimento Interno, e determino, após as providências de estilo pela Coordenadoria Processual, o seu arquivamento.
Brasília - DF, 22 de junho de 2011

CLAUDIA CHAGAS
Relatora

DECISÃO DE 27 DE JUNHO DE 2011

Pedido de avocação Nº 0.00.000.000773/2011-57
Relator: conselheiro Cláudio Barros Silva
requerente: conselho Nacional do Ministério Público
REQUERIDO: ministério Público do Estado da Paraíba
DECISÃO
(...) Por fim, asseverou, o ilustre Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado da Paraíba, que o procedimento, ora objeto deste pedido de avocação, encontra-se, desde 30 de março de 2010, devidamente arquivado (fl. 278), perfazendo, assim, a perda do objeto do presente procedimento administrativo de avocação.
Ante o exposto, com fulcro no artigo 46, inciso X, alínea "b", do Regimento Interno do Conselho Nacional, julgo extinto o presente pedido de avocação pela perda de seu objeto. Determino, após as providências de estilo, o seu arquivamento pela Coordenadoria Processual.
Comuniquem-se o Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado da Paraíba e o Corregedor Nacional.

CLÁUDIO BARROS SILVA,
Relator

ACÓRDÃOS DE 1º DE JUNHO DE 2011

PROCESSO Nº 0.00.000.000065/2010-35
ASSUNTO: Procedimento de Controle Administrativo
RELATOR: Conselheiro Almino Afonso Fernandes
INTERESSADO: Conselho Nacional do Ministério Público
REQUERIDO: Ministério Público do Estado do Tocantins
EMENTA PROGRAMA DE ESTÁGIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TOCANTINS. RESOLUÇÃO CNMP Nº 42/2009. ADEQUAÇÃO. ARQUIVAMENTO
1. Conformidade do programa de estágio do Ministério Público do Tocantins às normas gerais estabelecidas pela Resolução nº 42/2009 CNMP.
2. Arquivamento do procedimento.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os Conselheiros do Plenário do Conselho Nacional do Ministério Público, por unanimidade, determinar o arquivamento do presente Procedimento, no termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Sérgio Feltrin, Taís Ferraz, Maria Ester, Achilles Siquara e, ocasionalmente, o Conselheiro Adilson Gurgel.

ALMINO AFONSO
Relator

PROCESSO Nº 0.00.000.002336/2010-97

ASSUNTO: Recurso Interno

RELATOR: Conselheiro Almino Afonso Fernandes

RECORRENTE: Alex Pacheco Magalhães

RECORRIDO: Ministério Público do Estado do Maranhão

EMENTA RECURSO INTERNO. PEDIDO DE REFORMA DA DECISÃO MONOCRÁTICA DETERMINOU O ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO POR AUSÊNCIA DE INTERESSE DE AGIR PORQUE A LIDE FOI SUBMETIDA ANTERIORMENTE AO CRIVO DO PODER JUDICIÁRIO. RECURSO IMPROVIDO.

1. Insurge-se o Recorrente contra decisão que determinou o arquivamento de Procedimento de controle Administrativo, nos termos do art. 46, inc. X, alínea "b", do RICNP, ante a falta de interesse de agir, pois a questão apresentada ao CNMP já foi submetida ao crivo do Poder Judiciário.

2. As razões de recurso são as mesmas estampadas na peça inicial, adotando-se, portanto, os mesmos fundamentos da decisão recorrida, quais seja, de que são independentes as instâncias cível, administrativa e penal, de modo que qualquer decisão eventualmente tomada nesses autos não terá o condão de interferir na esfera jurídica do Recorrente, em virtude da primazia da decisão judicial, que julga a lide com definitividade, não havendo interesse-utilidade para o Recorrente, qualquer decisão tomada por este Conselho.

3. A eleição da via administrativa ou judicial é opção do interessado. Porém, uma vez acionado o Judiciário, não caberá mais a primeira via, pois a decisão judicial sempre prevalecerá sobre a administrativa.

4. Negado provimento ao Recurso Interno, mantendo a decisão monocrática que determinou o arquivamento do Procedimento de controle Administrativo, por falta de interesse de agir, nos termos do art. 46, inciso X, letra "b", do RICNP.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os Conselheiros do Plenário do Conselho Nacional do Ministério Público, por unanimidade, negaram provimento ao presente Recurso Interno, no termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Sérgio Feltrin, Taís Ferraz, Maria Ester e Achilles Siquara.

ALMINO AFONSO
Relator

PROCESSO Nº 0.00.000.0000150/2011-84

ASSUNTO: Procedimento de controle administrativo

REQUERENTE: Regiane Gonchorovskii

REQUERIDO: Ministério Público do Estado de Santa Catarina

EMENTA PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO. CONCURSO PÚBLICO PARA INGRESSO NA CARREIRA DO MINISTÉRIO PÚBLICO. PEDIDO DE ANULAÇÃO DA PROVA DE LÍNGUA PORTUGUESA PORQUE TODAS TINHAM A MESMA ALTERNATIVA COMO CORRETA. VERIFICAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PREJUÍZO AOS CANDIDATOS PELA ÍNFINA QUANTIDADE DE RECURSOS. PEDIDO JULGADO IMPROCEDENTE.

1. A prova de língua portuguesa, composta de 16 questões, teve como assertiva correta apenas a letra "A" para todas as 16 questões.

2. Dos 1.808 candidatos que realizaram a prova de língua portuguesa, apenas 02 (dois) apresentaram recurso em face do resultado do exame de língua portuguesa.

3. Tendo em vista a inexpressiva quantidade de candidatos que interpuerem recurso em face do resultado da prova de língua portuguesa, não se tem motivo plausível para anulação do exame, razão pela qual o julgamento improcedente do presente feito é medida que se impõe.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os Conselheiros do Plenário do Conselho Nacional do Ministério Público, por unanimidade, em julgar improcedente o presente procedimento, no termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Sérgio Feltrin, Taís Ferraz, Maria Ester e Achilles Siquara.

ALMINO AFONSO
Relator

PROCESSO Nº 0.00.000.002320/2010-84

ASSUNTO: Pedido de Providências

RELATOR: Conselheiro Almino Afonso Fernandes

REQUERENTE: Ana Cristina Brum Martins

REQUERIDO: Ministério Público do Estado de Santa Catarina

EMENTA PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO. CONCURSO PÚBLICO PARA INGRESSO NA CARREIRA DO MINISTÉRIO PÚBLICO. PEDIDO DE ANULAÇÃO DA PROVA DE LÍNGUA PORTUGUESA PORQUE TODAS TINHAM A MESMA ALTERNATIVA COMO CORRETA. VERIFICAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PREJUÍZO AOS CANDIDATOS PELA ÍNFINA QUANTIDADE DE RECURSOS. PEDIDO JULGADO IMPROCEDENTE.

1. A prova de língua portuguesa, composta de 16 questões, teve como assertiva correta apenas a letra "A" para todas as 16 questões.

2. Dos 1.808 candidatos que realizaram a prova de língua portuguesa, apenas 02 (dois) apresentaram recurso em face do resultado do exame de língua portuguesa.

3. Tendo em vista a inexpressiva quantidade de candidatos que interpuerem recurso em face do resultado da prova de língua portuguesa, não se tem motivo plausível para anulação do exame, razão pela qual o julgamento improcedente do presente feito é medida que se impõe.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os Conselheiros do Plenário do Conselho Nacional do Ministério Público, por unanimidade, em julgar improcedente o presente procedimento, no termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Sérgio Feltrin, Taís Ferraz, Maria Ester e Achilles Siquara.

ALMINO AFONSO
Relator

PROCESSO Nº 0.00.000.002317/2010-61

ASSUNTO: Procedimento de Controle Administrativo

RELATOR: Conselheiro Almino Afonso Fernandes

REQUERENTE: SIGILOSO

REQUERIDO: Ministério Público do Estado de Santa Catarina

EMENTA PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO. CONCURSO PÚBLICO PARA INGRESSO NA CARREIRA DO MINISTÉRIO PÚBLICO. PEDIDO DE ANULAÇÃO DA PROVA DE LÍNGUA PORTUGUESA PORQUE TODAS TINHAM A MESMA ALTERNATIVA COMO CORRETA. VERIFICAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PREJUÍZO AOS CANDIDATOS PELA ÍNFINA QUANTIDADE DE RECURSOS. PEDIDO JULGADO IMPROCEDENTE.

1. A prova de língua portuguesa, composta de 16 questões, teve como assertiva correta apenas a letra "A" para todas as 16 questões.

2. Dos 1.808 candidatos que realizaram a prova de língua portuguesa, apenas 02 (dois) apresentaram recurso em face do resultado do exame de língua portuguesa.

3. Tendo em vista a inexpressiva quantidade de candidatos que interpuerem recurso em face do resultado da prova de língua portuguesa, não se tem motivo plausível para anulação do exame, razão pela qual o julgamento improcedente do presente feito é medida que se impõe.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os Conselheiros do Plenário do Conselho Nacional do Ministério Público, por unanimidade, em julgar improcedente o presente procedimento, no termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Sérgio Feltrin, Taís Ferraz, Maria Ester e Achilles Siquara.

ALMINO AFONSO
Relator

PROCESSO Nº 0.00.000.000055/2010-08

ASSUNTO: Procedimento de Controle Administrativo

RELATOR: Conselheiro Almino Afonso Fernandes

INTERESSADO: Conselho Nacional do Ministério Público

REQUERIDO: Ministério Público do Estado de Pernambuco

EMENTA PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO. PROGRAMA DE ESTÁGIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO. RESOLUÇÃO CNMP Nº 42/2009. RESOLUÇÃO Nº 01/2010—ESMP/PE. ESCOLA SUPERIOR QUE FUNCIONA COMO ÓRGÃO AUXILIAR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. ADEQUAÇÃO. ARQUIVAMENTO.

1. Conformidade do programa de estágio do Ministério Público do Estado de Pernambuco às normas gerais estabelecidas pela Resolução nº 42/2009 CNMP.

2. Arquivamento do procedimento.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os Conselheiros do Plenário do Conselho Nacional do Ministério Público, por unanimidade, em julgar improcedente o presente Procedimento, no termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Sérgio Feltrin, Taís Ferraz, Maria Ester, Achilles Siquara e, ocasionalmente, o Conselheiro Adilson Gurgel.

ALMINO AFONSO
Relator

ACÓRDÃOS DE 15 DE JUNHO DE 2011

PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO
Nº 0.00.000.000190/2010-45

Requerente: CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

REQUERIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

RELATOR: CONSELHEIRA CLAUDIA CHAGAS

EMENTA: PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO. RELATÓRIO CONCLUSIVO DA INSPEÇÃO NO MPPI. VERIFICAÇÃO DA LEGALIDADE DE REPASSE DE RECURSOS DO MPPI PARA A ASSOCIAÇÃO PIAUIENSE DO MINISTÉRIO PÚBLICO. ILEGALIDADE DE PARTE DO REPASSE DE RECURSOS. ABERTURA DE PROCEDIMENTO INTERNO PARA DEVOLUÇÃO AO ERÁRIO.

1. A inobservância dos requisitos da Lei nº 8.666/93, no caso em tela, exige a abertura de procedimento interno no âmbito do parquet do Piauí para que sejam devolvidos parte dos valores repassados à Associação Piauiense do Ministério Público.

2. A inexistência de demonstração de utilização de valores para os fins requeridos pela Associação exige a abertura de procedimento, junto ao MPPI, para análise de tal ato e eventual responsabilização dos seus responsáveis.

3. Voto pela procedência parcial do presente procedimento de controle administrativo.

ACÓRDÃO

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros do Conselho Nacional do Ministério Público, pela procedência parcial do presente procedimento, nos termos do voto da Relatora.

CLAUDIA CHAGAS
Conselheira Relatora

PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO
Nº 0.00.000.000511/2011-92

Requerente: COMISSÃO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO - CCAF

REQUERIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ

RELATORA: CONSELHEIRA CLAUDIA CHAGAS

EMENTA: PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO. PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL. RESOLUÇÃO CNMP nº 13/2006.

1. As normas gerais sobre procedimento investigatório contidas na Resolução nº 13/2009 deste Conselho devem ser observadas pelos Ministérios Públicos Estaduais e da União nos procedimentos em curso no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data da publicação (09/10/2006).

2. Procedimento investigatório criminal. Resolução CPJ nº 01, de 22/05/2006, alterado pela Resolução nº 03, de 26/05/2009. Não observância integral das normas editadas pelo CNMP.

3. Procedência parcial para que MPCE promova as adequações necessárias no prazo de 90 (noventa) dias.

ACÓRDÃO

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros do Conselho Nacional do Ministério Público, à unanimidade, em julgar parcialmente procedente o presente procedimento, nos termos do voto da Relatora.

CLAUDIA CHAGAS
Conselheira Relatora

PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO
Nº 0.00.000.000503/2011 47

Requerente: COMISSÃO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO - CCAF

REQUERIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

RELATORA: CONSELHEIRA CLAUDIA CHAGAS

EMENTA: PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO. PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL. RESOLUÇÃO CNMP nº 13/2006.

1. As normas gerais sobre procedimento investigatório contidas na Resolução nº 13 deste Conselho devem ser observadas pelos Ministérios Públicos Estaduais e da União nos procedimentos em curso no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data da publicação (09/10/2006).

2. Procedimento investigatório criminal. Resolução MPDFT nº 60, de 23/05/2005, alterados pela Resolução nº 80, de 24/04/2008. Não observância integral das normas editadas pelo CNMP.

3. Procedência parcial para determinar ao Ministério Público do Distrito Federal e Territórios que promova as adequações necessárias, nos termos do voto da Relatora. Prazo de 90 (noventa) dias.

ACÓRDÃO

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros do Conselho Nacional do Ministério Público, à unanimidade, em julgar parcialmente procedente o presente procedimento de controle administrativo, nos termos do voto da Relatora.

CLAUDIA CHAGAS
Conselheira Relatora

PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO
Nº 0.00.000.0556/2011-67

Requerente: ÊNIO HENRIQUE TEIXEIRA

REQUERIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

RELATORA: CLAUDIA CHAGAS

PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO. ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO. HIPOSSUFICIÊNCIA NÃO DEMONSTRADA. IMPROCEDÊNCIA.

1. A jurisprudência dominante, aliada às normas aplicáveis ao caso, estabelece ser possível a isenção, por parte de candidato, de taxa de inscrição em concurso público quando demonstrada sua hipossuficiência.

2. Somente será hipossuficiente quem, ao arcar com tal ônus, for prejudicado, de forma efetiva, em seu sustento e de sua família.

3. No caso, possuindo o requerente renda mensal elevada para a média brasileira, não há como considerá-lo hipossuficiente econômico, pois tal valor lhe permite, obviamente, o acesso aos meios dignos de subsistência.

4. A existência de despesas elevadas (combustível, restaurante, mercado, concerto de carro, alinhamento de moto, fatura de cartão de crédito, dentre outros), segundo orçamento geral apresentado nos autos, não lhe coloca na condição de hipossuficiente.

5. Improcedência.

ACÓRDÃO

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros do Conselho Nacional do Ministério Público, à unanimidade, em julgar improcedente o presente pedido de controle administrativo.

CLAUDIA CHAGAS
Conselheira Relatora



Ministério Público da União

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO SUPERIOR

PAUTA

SESSÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS
SESSÃO: 26/2011 DATA: 17/06/2011 HORA: 17:00
PROCESSOS DISTRIBUÍDOS AUTOMATICAMENTE

CSMPF : 1.00.001.000086/2011-76
Assunto : RES. CSMPF 104/IMPLEMENTAÇÃO
Origem : PR/AP
Relator(a) : Cons. SANDRA VERONICA CUREAU
Interessa-do(s) : Procuradoria da República no Estado do Amapá

CSMPF : 1.00.001.000087/2011-11
Assunto : AFASTAMENTO
Origem : PRM/CARUARU/PE
Relator(a) : Cons. ALCIDES MARTINS
Interessa-do(s) : Dra. Andréa Walmsley Soares Carneiro

CSMPF : 1.00.001.000088/2011-65
Assunto : AFASTAMENTO DO PAIS
Origem : PRR/1ª REGIÃO
Relator(a) : Cons. MARIA CAETANA CINTRA SANTOS
Interessa-do(s) : Dr. Marcelo Antônio Ceará Serra Azul

ROBERTO MONTEIRO GURGEL SANTOS
Presidente do Conselho

PROCURADORIA FEDERAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO

PORTARIA Nº 17, DE 20 DE JUNHO DE 2011

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pela Procuradora da República signatária, no exercício de suas atribuições constitucionais conferidas pelo art. 129 da Constituição da República, e:

a) considerando o tema discutido na reunião realizada na sede desta Procuradoria no dia 16 de junho de 2011, acerca da má qualidade dos serviços prestados pela RGE à população dos municípios da área de abrangência desta Procuradoria, em especial nas zonas rurais, no que pertine à qualidade da energia fornecida e às melhorias na rede de abastecimento;

b) considerando a notícia de que a carga de energia elétrica disponibilizada atualmente pela RGE (bifásica) aos referidos municípios tem sido insuficiente para suprir a demanda que eles necessitam - trifásica;

c) considerando a notícia de que a RGE não está cumprindo com a sua obrigação de fornecer serviço adequado e de fazer as melhorias necessárias na rede elétrica, o que tem gerado inúmeras reclamações dos consumidores, especialmente no meio rural (árvores que não são podadas, postes que caem e não são restabelecidos);

d) considerando que são direitos básicos do consumidor a "informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços, com especificação correta de quantidade, características, composição, qualidade e preço, bem como sobre os riscos que apresentem", "a proteção contra a publicidade enganosa e abusiva, métodos comerciais coercitivos ou desleais, bem como contra práticas e cláusulas abusivas ou impostas no fornecimento de produtos e serviços", bem como "a adequada e eficaz prestação dos serviços públicos em geral" (art. 6º do Código de Defesa do Consumidor);

e) Considerando que é função institucional do Ministério Público da União zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos da União, dos serviços de relevância pública e dos meios de comunicação social aos princípios, garantias, condições, direitos, deveres e vedações previstos na Constituição Federal e na lei, relativos à comunicação social; e que compete ao MPU promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção dos interesses individuais indisponíveis, difusos e coletivos, relativos ao consumidor, além de propor ações de responsabilidade do fornecedor de produtos e serviços (art. 5º, inciso IV e art. 6º, inciso VII, c, e inciso XIII da LC 75/93);

f) considerando que incumbe ao Ministério Público da União sempre que necessário ao exercício de suas funções institucionais instaurar inquérito civil e outros procedimentos administrativos correlatos, podendo, para o exercício de suas atribuições, nos procedimentos de sua competência, requisitar informações, exames, perícias e documentos de autoridades da Administração Pública direta ou indireta, bem como, expedir notificações e intimações necessárias aos procedimentos e inquéritos que instaurar (Lei Complementar n. 75/1993, art. 7º, inciso I e art. 8º, incisos II, IV e VII); resolve:

INSTAURAR, nos termos do artigo 1º e artigo 2º, §1º, da Resolução CNMP nº 23/2007, o INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO nº 1.29.018.000144/2011-64, para promover ampla apuração dos fatos noticiados.

Registre-se e autue-se a presente Portaria com o seguinte objeto: "Apurar a qualidade dos serviços prestados pela RGE à população dos municípios da área de abrangência desta Procuradoria."

Determino, ainda: a) oficie-se à ANEEL para que instaurar procedimento fiscalizatório acerca dos fatos acima narrados, bem como para que informe detalhadamente se constitui dever da concessionária a disponibilização de carga de elétrica trifásica nas áreas

rurais; b) oficie-se à RGE para que se manifeste fundamentadamente sobre as denúncias feitas contra ela, bem como para que informe sobre a possibilidade de atender ao pleito dos agricultores da região de disponibilização de carga de elétrica trifásica (que seria utilizada como meio de alavancar os negócios na área rural).

Após os registros de praxe, publique-se e comunique-se esta instauração à 6ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal, para os fins previstos nos arts. 4º, VI, e 7º, § 2º, I e II, da Resolução n.º 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público.

ANDRÉIA RIGONI AGOSTINI

PORTARIA Nº 18, DE 24 DE MARÇO DE 2011

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pelo Procurador da República signatário, no exercício das atribuições constitucionais conferidas pelo art. 129 da Constituição da República, e:

a) considerando o rol de atribuições elencadas nos arts. 127 e 129 da Constituição Federal;

b) considerando a incumbência prevista no art. 6º, "c", e art. 7º, inciso I, da Lei Complementar n.º 75, de 20 de maio de 1993;

c) considerando que o objeto do presente procedimento se insere no rol de atribuições do Ministério Público Federal;

d) considerando o disposto na Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público;

e) considerando os elementos constantes no presente procedimento administrativo;

Instaure-se o INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO nº 1.19.000.000255/2011-14 mediante a conversão de procedimento administrativo, com o fim de investigar as condições de funcionamento do aeroporto Marechal Cunha Machado em São Luís/MA.

Autue-se a presente portaria e o procedimento administrativo que a acompanham como inquérito civil.

Determino, ainda, seja expedido ofício ao Superintendente da INFRAERO no Estado do Maranhão, requisitando informações, no prazo de 10 (dez) dias, acerca das providências tomadas para sanar as inconformidades apontadas pela ANAC no Relatório de Inspeção Aeroportuária (RIA) nº012/SIA-GFIS/2010, de 11/06/2010.

Após os registros de praxe, publique-se e comunique-se esta instauração à PFDC, para os fins previstos nos arts. 4º, VI, e 7º, § 2º, I e II, da Resolução n.º 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público.

ALEXANDRE SILVA SOARES

PORTARIA Nº 24, DE 28 DE MARÇO DE 2011

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pelo Procurador da República signatário, no exercício das atribuições constitucionais conferidas pelo art. 129 da Constituição da República, e:

a) considerando o rol de atribuições elencadas nos arts. 127 e 129 da Constituição Federal;

b) considerando a incumbência prevista no art. 6º, "d", e art. 7º, inciso I, da Lei Complementar n.º 75, de 20 de maio de 1993;

c) considerando que o objeto do presente procedimento se insere no rol de atribuições do Ministério Público Federal;

d) considerando o disposto na Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público;

e) considerando os elementos constantes no presente procedimento administrativo;

Instaure-se o INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO nº 1.19.000.000538/2010-77 mediante a conversão de procedimento administrativo, com o fim de fiscalizar a regularidade dos serviços que formam a rede de saúde mental extra-hospitalar no Estado do Maranhão.

Autue-se a presente portaria e o procedimento administrativo que a acompanham como inquérito civil.

Determino, ainda, a expedição de ofício à Secretaria de Saúde do Estado do Maranhão, requisitando informações, no prazo de 10 (dez) dias, sobre a implantação do programa De Volta Para Casa no Estado do Maranhão.

Após os registros de praxe, publique-se e comunique-se esta instauração à PFDC, para os fins previstos nos arts. 4º, VI, e 7º, § 2º, I e II, da Resolução n.º 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público.

ALEXANDRE SILVA SOARES

PORTARIA Nº 77, DE 11 DE MAIO DE 2011

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pelo Procurador da República signatário, no exercício das atribuições constitucionais conferidas pelo art. 129 da Constituição da República, e:

a) considerando o rol de atribuições elencadas nos arts. 127 e 129 da Constituição Federal;

b) considerando a incumbência prevista no art. 6º, "c", e art. 7º, inciso I, da Lei Complementar n.º 75, de 20 de maio de 1993;

c) considerando que o objeto do presente procedimento se insere no rol de atribuições do Ministério Público Federal;

d) considerando o disposto na Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público;

e) considerando os elementos constantes no presente procedimento administrativo;

Determino a instauração de INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, mediante a conversão do presente procedimento administrativo, instaurado com o objetivo de apurar possíveis irregularidades nos serviços de saúde prestados no município de Miranda do Norte/MA.

Autue-se a presente portaria e o procedimento administrativo que a acompanham como inquérito civil, mantendo-se a respectiva numeração.

Determino, ainda, seja expedido ofício ao SEAUD, requisitando o envio de cópia do relatório de auditoria realizada no município de Miranda do Norte, conforme noticiado pelo citado órgão em expediente encaminhado ao MPF (Ofício 1.245/2010/SEAUD/DENASUS/MS). Outrossim, reitere-se o expediente de fl.23 dos presentes autos.

Após os registros de praxe, publique-se e comunique-se esta instauração à PFDC, para os fins previstos nos arts. 4º, VI, e 7º, § 2º, I e II, da Resolução n.º 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público.

TIAGO DE SOUSA CARNEIRO

PORTARIA Nº 88, DE 23 DE MAIO DE 2011

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pelo Procurador da República signatário, no exercício das atribuições constitucionais conferidas pelo art. 129 da Constituição da República, e:

a) considerando o rol de atribuições elencadas nos arts. 127 e 129 da Constituição Federal;

b) considerando a incumbência prevista no art. 6º, "d", e art. 7º, inciso I, da Lei Complementar n.º 75, de 20 de maio de 1993;

c) considerando que o objeto do presente procedimento se insere no rol de atribuições do Ministério Público Federal;

d) considerando o disposto na Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público;

e) considerando os elementos constantes no presente procedimento administrativo;

Determino a instauração de INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, mediante a conversão do presente procedimento administrativo, com o escopo de apurar possíveis irregularidades no pagamento de pensão especial destinada aos portadores de Hanseníase no Estado do Maranhão.

Autue-se a presente portaria e o procedimento administrativo que a acompanham como inquérito civil, mantendo-se a respectiva numeração.

Determino, ainda, seja expedido ofício à Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República, requisitando informações atualizadas, no prazo de 10 (dez) dias, acerca do processo administrativo de concessão de Pensão Especial do Sr. Raimundo Nonato Martins Ferreira, haja vista o evidente equívoco quanto a data destinada ao deferimento ou não do suso requerimento de pensão, conforme se denota do teor do expediente de nº0421/2011-CIA/SEDH/PR encaminhado por esta Secretaria ao MPF.

Após os registros de praxe, publique-se e comunique-se esta instauração à PFDC, para os fins previstos nos arts. 4º, VI, e 7º, § 2º, I e II, da Resolução n.º 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público.

ISRAEL GONÇALVES SANTOS SILVA

4ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO

PORTARIA Nº 192, DE 20 DE JUNHO DE 2011

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pelo Procurador da República ao final assinado, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 129 da Constituição Federal, no art. 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 75/1993 e na Resolução nº 87/2006, do Conselho Superior do Ministério Público Federal, e

Considerando sua função institucional de defesa do patrimônio público e social e de outros interesses difusos e coletivos, em âmbito preventivo e repressivo, cabendo-lhe promover o inquérito civil e a ação civil pública, consoante dispõe o art. 129, inciso III, da Constituição Federal e o art. 5º, inciso II, alínea d, e inciso III, alínea b, da Lei Complementar nº 75/93;

Considerando os fatos constantes do Procedimento Administrativo nº 1.23.002.000057/2010-19, que apura se o Município de Belterra tem competência para expedir licenças ambientais nos termos da Resolução /COEMA nº 079/2009;

Considerando os termos da manifestação técnica nº 05/2010 da Secretaria Estadual de Meio Ambiente, que traz informações sobre os municípios habilitados no oeste do Pará;

Considerando a necessidade de continuidade de diligências apuratórias além do prazo permitido pelo § 1º do artigo 4º da Resolução 87, de 03.08.2006, do CSMPF;

Resolve instaurar INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, tendo como objeto apurar se os municípios abrangidos pela Subseção Judiciária de Santarém estão habilitados para expedir licenças ambientais, nos termos da Resolução do Coema nº 079/2009, de 2 de julho de 2009.

Determina-se:

i - Autue-se a portaria de instauração do inquérito civil;
ii - Dê-se conhecimento da instauração deste ICP à Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal (art. 6º da Resolução nº 87/2006, do CSMPF), mediante remessa de cópia desta portaria, sem prejuízo da publicidade deste ato, com a publicação, no Diário Oficial, conforme disposto no art. 16 da Resolução nº 87/2006, do CSMPF;

iii - oficie-se aos municípios de Santarém, Alenquer e Itaituba, requisitando que informem se já encaminharam à Secretaria Estadual de Meio Ambiente - Sema/PA a documentação exigida na Resolução do Coema nº 079/2009, de 2 de julho de 2009 (junte-se cópia da manifestação técnica nº 05/2010 da Secretaria Estadual de Meio Ambiente).

MARCEL BRUGNERA MESQUITA

PORTARIA Nº 210, DE 15 DE JUNHO DE 2011

INSTAURA INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 1.29.000.002093/2010-13

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pela Procuradora da República signatária, no exercício das atribuições constitucionais conferidas pelo art. 129 da Constituição da República, e:

CONSIDERANDO ser atribuição do Ministério Público Federal o zelo pelo meio ambiente, promovendo as medidas necessárias para sua garantia (art. 129, inc. III, da CF), sendo cabível a instauração de inquéritos civis públicos e procedimentos administrativos correlatos (art. 7º, inc. I, da LC nº 75/93);

CONSIDERANDO que o objeto da presente peça informativa se insere no rol de atribuições do Ministério Público Federal;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público;

E, por fim, CONSIDERANDO ser atribuição do Ministério Público Federal instaurar Inquéritos Cíveis Públicos e Procedimentos Administrativos correlatos (art. 7º, I, da Lei Complementar nº 75/93 e arts. 4º, II e 5º, ambos da Resolução nº 87/2006, do Conselho Superior do Ministério Público Federal), determino:

a) A instauração em Inquérito Civil Público, tendo por objeto apurar os danos ambientais causados à fauna ictiológica na região da Barragem do Rio Jacuí, em Santo Amaro do Sul, Distrito de General Câmara;

b) Autuação e registro da presente Portaria de Instauração, nos termos da Resolução nº 87/2006 do Conselho Superior do Ministério Público Federal;

c) publicação e comunicação desta instauração à 4ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal, para os fins previstos nos arts. 4º, VI, e 7º, § 2º, I e II, da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público.

CRISTIANNA DUTRA BRUNELLI NÁCUL

PORTARIA Nº 212, DE 21 DE JUNHO DE 2011

INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 1.29.000.000680/2011-59

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pelo Procurador da República signatário, no exercício das atribuições constitucionais conferidas pelo art. 129 da Constituição da República, e:

a) considerando o rol de atribuições elencadas nos arts. 127 e 129 da Constituição Federal;

b) considerando a incumbência prevista no art. 6º, VII, b, e art. 7º, inciso I, da mesma Lei Complementar;

c) considerando que o objeto do presente procedimento se insere no rol de atribuições do Ministério Público Federal;

d) considerando o disposto na Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público;

e) considerando os elementos constantes nas presentes peças de informação;

Instaure-se o INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 1.29.000.000680/2011-59, tendo como objeto averiguar a existência de dano ambiental ou ao patrimônio cultural por realização de canteiro de obras em desacordo com licença de operação.

Autue-se a presente portaria e as peças de informação que a acompanha como inquérito civil.

Faço, ainda, as seguintes determinações:

a) expedição de ofício ao IBAMA, requerendo informações sobre a licença ambiental para operação, e sobre as medidas tomadas pelo órgão.

b) expedição de ofício à COOCRIM, com encaminhamento de cópia integral deste procedimento, noticiando possível prática de delito;

c) expedição de ofício ao Batalhão Ambiental, requerendo a realização de vistoria no local, a fim de identificar possíveis danos ambientais decorrentes do canteiro de obras.

Após os registros de praxe, publique-se e comunique-se esta instauração à 4ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal, para os fins previstos nos arts. 4º, VI, e 7º, § 2º, I e II, da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público.

JORGE IRAJA LOURO SODRE

PORTARIA Nº 317, DE 12 DE ABRIL DE 2011

Procedimento Administrativo nº 1.33.000.005112/2003-10. CONVERSÃO EM INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pelo Procurador da República signatário, com fundamento no art. 129 da Constituição Federal, regulamentado pelos artigos 5º a 8º da Lei Complementar nº 75/93, e na Resolução nº 87 do Conselho Superior do Ministério Público Federal - CSMFP:

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público instaurar inquérito civil para apurar a ocorrência de fatos que digam respeito ou acarretem danos efetivos ou potenciais a interesses que lhe incumbam defender (art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85 c/c art. 1º da Resolução nº 87/2006, do CSMFP);

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, nos termos do artigo 127 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 129, III da Constituição Federal e do art. 6º da Lei Complementar nº 75/93, é função

institucional do Ministério Público Federal promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção dos interesses individuais indisponíveis, difusos e coletivos relativos ao patrimônio público e social e à probidade administrativa, dentre outros, inclusive promovendo a responsabilização respectiva;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37 da CF/1988 e os princípios da supremacia do interesse público sobre o privado, da finalidade, razoabilidade e proporcionalidade, implícitos do texto constitucional;

CONSIDERANDO que a atual Constituição, em seu artigo 225, dispõe que: "Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações";

CONSIDERANDO que a Lei nº 6.938/81 estabelece, no seu art. 2º, que: "A Política Nacional do Meio Ambiente tem por objetivo a preservação, melhoria e recuperação da qualidade ambiental propícia à vida, visando assegurar, no País, condições ao desenvolvimento sócio-econômico, aos interesses da segurança nacional e à proteção da dignidade da vida humana, atendidos os seguintes princípios: I - ação governamental na manutenção do equilíbrio ecológico, considerando o meio ambiente como um patrimônio público a ser necessariamente assegurado e protegido, tendo em vista o uso coletivo; (...)"

CONSIDERANDO a existência de Procedimento Administrativo nº 1.33.000.005112/2003-10 versando sobre construção do loteamento Villas de Jurerê no entorno da ESEC Carijós, bem como o decurso do tempo desde sua autuação no âmbito do Ofício do Meio Ambiente e Patrimônio Cultural da Procuradoria da República em Santa Catarina, determino a

CONVERSÃO deste Procedimento Administrativo em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO

tendo por objetivo apurar os fatos acima descritos e outros a eles correlatos.

Para tanto, determino:

a) a abertura, registro e autuação de Inquérito Civil Público, com a seguinte ementa: Meio Ambiente. Loteamento Villas de Jurerê. Construção no Entorno da ESEC Carijós. Jurerê/ Fpolis/SC.;

b) a comunicação e remessa de cópia desta Portaria à 4ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal, solicitando a devida publicação;

c) após, o retorno dos autos a este Gabinete para análise.

WALMOR ALVES MOREIRA

PORTARIA Nº 211, DE 15 DE JUNHO DE 2011

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, por sua Procuradora da República signatária, no exercício das atribuições constitucionais conferidas pelo art. 129 da Constituição da República, e:

Considerando o rol de atribuições elencadas nos arts. 127 e 129 da Constituição Federal;

Considerando a incumbência prevista no art. 6º, VII, b, e art. 7º, inciso I, da mesma Lei Complementar;

Considerando que o objeto do presente procedimento se insere no rol de atribuições do Ministério Público Federal;

Considerando o disposto na Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público;

Considerando os elementos constantes na presente peça informativa;

E, por fim, CONSIDERANDO ser atribuição do Ministério Público Federal instaurar Inquéritos Cíveis Públicos e Procedimentos Administrativos correlatos (art. 7º, I, da Lei Complementar nº 75/93 e arts. 4º, II e 5º, ambos da Resolução nº 87/2006, do Conselho Superior do Ministério Público Federal), determino:

a) A instauração em Inquérito Civil Público, tendo por objeto "apurar eventuais danos ambientais causados em decorrência da extração de areia no leito do Rio Jacuí".

b) Autuação e registro da presente Portaria de Instauração, nos termos da Resolução nº 87/2006 do Conselho Superior do Ministério Público Federal;

c) Publicação e comunicação desta instauração, via correio eletrônico, à 4ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal, para os fins previstos nos arts. 4º, VI, e 7º, § 2º, I e II, da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público.

CRISTIANNA DUTRA BRUNELLI NÁCUL

PORTARIA Nº 407, DE 25 DE MAIO DE 2011

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pelo Procurador da República signatário, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, especialmente as estatuídas na Constituição da República, arts. 127 e 129, na Lei Complementar nº 75/93, arts. 5º, 6º, VII, b, e 7º, e na RESOLUÇÃO nº 23, de 17.09.2007, do CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, e considerando os elementos constantes das presentes peças de informação / do Procedimento Administrativo nº 1.33.000.003260/2010-11, resolve instaurar INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO - ICP para coligar dados e informações sobre os fatos noticiados, a fim de que, ao final, sejam adotadas todas as providências jurídicas necessárias.

Assim, determino:

a) a execução de autuação, registros e anotações pertinentes;

b) a comunicação deste ato à 4ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, com remessa de cópia da Portaria, solicitando-lhes publicação;

c) o cumprimento do inteiro teor do despacho inicial;

d) a posterior conclusão dos autos para novas deliberações.

EDUARDO BARRAGAN SERÔA DA MOTTA

PORTARIA Nº 76, DE 21 DE JUNHO DE 2011

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pelo Procurador da República signatário, no exercício das atribuições constitucionais conferidas pelo art. 129 da Constituição da República, e:

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa dos interesses difusos e coletivos envolvendo o meio ambiente (art. 129, III, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º, inc. VII, alíneas "b", da LC n. 75/93, que atribuiu ao Ministério Público Federal a promoção do inquérito civil público para proteção do meio ambiente;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n. 23, de 17 de setembro de 2.007, do Conselho Nacional do Ministério Público, e na Resolução n. 87, de 03 de agosto de 2.006, do Conselho Superior do Ministério Público Federal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 11 da Lei n. 9985/2000 que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação;

CONSIDERANDO que trata-se de Relatório de Missão no Parque Nacional Matinguari, do Batalhão de Polícia Ambiental da PM/RO, em conjunto com o ICMBio naquele Estado, encaminhado pela PR/RO a esta PR/AM, uma vez que o PARNA se encontra situado no município de Canutama, AM; e

CONSIDERANDO que conforme consta do Relatório, foram localizadas moradias na zona de amortecimento e no interior do Parque Nacional, unidade de conservação de proteção integral que não admite a existência de populações residentes. Foram lavrados, pelo ICMBio, diversos Autos de Infração e de Demolição, tendo em vista as infrações ambientais encontradas;

Resolve INSTAURAR INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, com fundamento no art. 4º, § 4º, da Resolução n. 87, de 03 de agosto de 2.006, do Conselho Superior do Ministério Público Federal - CSMFP, incluído pela Resolução n. 106, de 06 de abril de 2.010, do mesmo órgão, definindo como seu objeto apurar a existência de população residente na zona de amortecimento e no interior do PARNA Matinguari, no município de Canutama/AM.

Para isso, determina:

I - Autue-se e registre-se no âmbito da PR/AM, fazendo-se as anotações necessárias em livro próprio;

II - Envie-se cópia da Portaria, por meio digital, à Assessoria de Comunicação da PR/AM (Ascom), para afiação no quadro de avisos desta Procuradoria, pelo prazo de 10 (dez) dias e divulgação no site da PR-AM;

III - Comunique-se a instauração à douta 4ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal, por meio eletrônico, inclusive com encaminhamento desta portaria em arquivo digital;

IV - À Secretaria, no prazo de 05 (cinco) dias, realizar as seguintes diligências:

a) expedir ofício ao ICMBio a fim de que se manifeste acerca da existência de população residente na zona de amortecimento e no interior do PARNA Matinguari, no município de Canutama/AM, informando se existe Plano de Manejo aprovado para esta UC e se há plano para o remanejamento dessa população, precedido da justa e prévia indenização pelas benfeitorias realizadas em suas posses rurais; e

b) encaminhe-se cópia dos documentos (Relatório de Missão, Autos de Infração e Demolição) ao Coordenador Criminal desta PR/AM, para as providências que entender cabíveis naquela esfera de responsabilidade.

Prazo para as requisições: 10 (dez) dias úteis.

CUMPRASE

RICARDO PERIN NARDI

PORTARIA Nº 329, DE 22 DE JUNHO DE 2011

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pelo procurador da República signatário, no exercício das atribuições constitucionais conferidas pelo art. 129 da Constituição da República, e:

a- considerando o rol de atribuições elencadas nos arts. 127 e 129 da Constituição Federal;

b- considerando a incumbência prevista no art. 6º, VII, b, e art. 7º, inciso I, da mesma Lei Complementar;

c- considerando que o objeto do presente procedimento se insere no rol de atribuições do Ministério Público Federal;

d- considerando o disposto na Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público;

e- considerando que tramita nesta Procuradoria o Procedimento Administrativo nº 1.30.012.000526/2010-46, instaurado nesta Procuradoria da República, com a seguinte ementa: "MEIO AMBIENTE. DRAGAGEM. POSSÍVEL CONTAMINAÇÃO POR LIXO TÓXICO NA BAÍA DE SEPETIBA".

Resolve converter o Procedimento Administrativo 1.30.012.000526/2010-46, em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, a ser inaugurado pela presente Portaria

Autue-se a presente portaria e o procedimento administrativo que a acompanham como inquérito civil.

Após os registros de praxe, publique-se e comunique-se esta instauração à 4ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal, para os fins previstos nos arts. 4º, VI, e 7º, § 2º, I e II, da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público.

MAURÍCIO RIBEIRO MANSO

**PORTARIA Nº 35, DE 14 DE JUNHO DE 2011**

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, representado pela Procuradora da República no Município de Resende /RJ, no cumprimento das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da CRFB, pelo art. 1º, inciso I, c/c art. 8º, § 1º, ambos da Lei nº 7.347/85 e pelo art. 6º, inciso VII, alínea b, c/c art. 7º, inciso I, ambos da Lei Complementar nº 75/93, e

CONSIDERANDO ser o Ministério Público, nos termos do art. 129, inciso III, da CRFB, instituição permanente incumbida de promover o inquérito civil e a ação civil pública para a defesa do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos;

CONSIDERANDO que foi remetido a esta Procuradoria da República, pela sociedade empresária CEG RIO S/A, Relatório Ambiental Simplificado (RAS), referente ao requerimento de licença prévia (LP), para implantação de ramal de distribuição de gás natural, nos municípios de Resende e Itaitiaia, objeto do processo de licenciamento ambiental E/07/508.221/2009, em trâmite no Instituto Estadual do Ambiente - INEA;

CONSIDERANDO que, de acordo com o mapa de localização do empreendimento e com o RAS apresentado, referido ramal atravessa o Rio Paraíba do Sul, causando impactos ambientais no referido curso d'água;

CONSIDERANDO que, por abranger os Estados de São Paulo, Rio de Janeiro e Minas Gerais, o rio Paraíba do Sul caracteriza-se como corpo hídrico de dominialidade federal, sendo que o Decreto Federal n.º 87.561, de 13/09/1982 também o consagrou como Área de Proteção Ambiental Federal;

Resolve instaurar INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO para acompanhar o processo de licenciamento ambiental autuado no INEA sob o número E/07/508.221/2009, relativo à implantação de ramal de distribuição de gás natural, nos municípios de Resende e Itaitiaia, pela empresa CEG RIO S/A.

Desde já, adotem-se as seguintes providências:

a) registre-se e autue-se, com a seguinte ementa: INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO - MEIO AMBIENTE - LICENCIAMENTO AMBIENTAL - PROCESSO INEA E/07/508.221/2009 - IMPLANTAÇÃO DE RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS NATURAL - CEG RIO S/A - MUNICÍPIOS DE RESENDE E ITAITAIA;b) comunique-se a instauração à 4ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal, remetendo-se extrato desta Portaria, e solicitando que providenciem a publicação no Diário Oficial da União;

c) publique-se esta Portaria no átrio desta Procuradoria;

d) oficie-se à Promotoria de Tutela Coletiva - Núcleo Resende remetendo cópia desta Portaria, para ciência, e solicitando que seja informado se foi instaurado, na referida unidade, procedimento correlato;

e) solicite-se, ao Setor de Pesquisas e Diligência da PR/RJ, a realização de pesquisa no Sistema do INEA, com o objetivo de obter informações sobre a fase em que se encontra o processo de licenciamento ambiental E/07/508.221/2009, relativo à empresa CEG RIO S/A, e cópias do termo de referência, licenças ambientais e pareceres técnicos emitidos no bojo do referido processo de licenciamento;

f) oficie-se ao ICMBIO/Parque Nacional do Itaitiaia requisitando que seja informado, no prazo de 10 dias, se o empreendimento da empresa CEG RIO S/A, relativo à implantação de ramal de distribuição de gás natural, nos municípios de Resende e Itaitiaia (processo de licenciamento ambiental E/07/508.221/2009), encontra-se na zona de amortecimento do Parque Nacional do Itaitiaia, nos termos da Resolução CONAMA 428/2010, e se é apto a causar impactos diretos e/ou indiretos na referida unidade de conservação. Solicite-se, ainda, que seja informado ao Ministério Público Federal se o ICMBIO está participando do referido processo de licenciamento ambiental. O ofício deverá ser instruído com cópia do CD anexo.

g) oficie-se ao INEA/DILAN requisitando, em relação ao processo de licenciamento ambiental E/07/508.221/2009, no prazo de 10 dias: I. que seja informado quais os fundamentos, técnicos e jurídicos, para a dispensa de elaboração de EIA-RIMA para o empreendimento da CEG RIO S/A, relativo à implantação de ramal de distribuição de gás natural, nos municípios de Resende e Itaitiaia; II. tendo em vista que o empreendimento transpõe o rio Paraíba do Sul, bem de domínio da União, deverá ser informado se houve manifestação da Superintendência Regional do Patrimônio da União no Estado do Rio de Janeiro (SPU/RJ) e da Agência Nacional de Águas (ANA) quanto à regularidade do uso da área pelo requerente das licenças; III. considerando a natureza do empreendimento, deverá ser informado se no curso do processo de licenciamento ambiental, antes da expedição das licenças, houve consulta ao IPHAN sobre a existência de sítios arqueológicos/paleontológicos em sua área de influência; IV. se o empreendimento prevê supressão de vegetação em área de preservação permanente do rio Paraíba do Sul, ou na zona de amortecimento de unidade de conservação federal e, neste caso, se consta nos autos do processo de licenciamento autorização ambiental para a referida supressão; V. se foi realizada ou está prevista a realização de audiência pública, relativa ao referido empreendimento. Por fim deverão ser requisitadas cópias do termo de referência, das licenças ambientais e dos pareceres técnicos emitidos no curso do processo de licenciamento e, caso constem no processo, cópias das manifestações e/ou documentos emitidos pela SPU, ANA, IPHAN e ICMBIO.

IZABELLA MARINHO BRANT

PORTARIA Nº 156, DE 24 DE MAIO DE 2011

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pelo procurador da República signatário, no exercício das atribuições constitucionais conferidas pelo artigo 129 da Constituição da República, e:

a) considerando o rol de atribuições elencadas nos artigos 127 e 129 da Constituição Federal;

b) considerando a incumbência prevista no artigo 6º, VII, b, e no artigo 7º, inciso I, da Lei Complementar 75/93;

c) considerando os fatos constantes do Procedimento Administrativo nº 1.23.003.000347/2010-52, cujo objeto é a instalação de depósito de gás em área pública federal (terreno à margem de rio federal) sem o devido licenciamento ambiental, no município de Altamira;

d) considerando o disposto no artigo 2º, §7º da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e no artigo 4º, §4º da Resolução nº 87/2010 do Conselho Superior do Ministério Público Federal, e tendo em vista a necessidade de continuidade de diligências apuratórias além do prazo permitido pelo artigo 2º, §6º da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e pelo artigo 4º, §1º da Resolução nº 87/2010 do Conselho Superior do Ministério Público Federal;

Resolve instaurar INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO nº 1.23.003.000347/2010-52, a partir do procedimento administrativo de mesmo número, para promover ampla apuração dos fatos noticiados, pelo que determina-se:

1 - Autue-se a presente portaria e o procedimento administrativo que a acompanha como inquérito civil;

2 - Oficie-se à SEMA, dando ciência da situação, para a tomada de providências licenciatórias que lhe cabem;

3 - Após os registros de praxe, publique-se e comunique-se esta instauração à 4ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal, para os fins previstos nos artigos 4º, inciso VI, e 7º, §2º, incisos I e II, da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e nos artigos 5º, inciso VI, 6º e 16, §1º, da Resolução nº 87/2010 do Conselho Superior do Ministério Público Federal;

4 - Por fim, retornem-me conclusos os autos para análise.

BRUNO ALEXANDRE GÜTSCHOW

PORTARIA Nº 174, DE 26 DE MAIO DE 2011

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pelo procurador da República signatário, no exercício das atribuições constitucionais conferidas pelo artigo 129 da Constituição da República, e:

a) considerando o rol de atribuições elencadas nos artigos 127 e 129 da Constituição Federal;

b) considerando a incumbência prevista no artigo 6º, VII, b, e no artigo 7º, inciso I, da Lei Complementar 75/93;

c) considerando os fatos constantes do Procedimento Administrativo nº 1.23.003.000364/2010-90, cujo objeto é o acompanhamento do descarte dos resíduos hospitalares, o qual está sendo feito no "Lixão de Altamira";

d) considerando o disposto no artigo 2º, §7º da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e no artigo 4º, §4º da Resolução nº 87/2010 do Conselho Superior do Ministério Público Federal, e tendo em vista a necessidade de continuidade de diligências apuratórias além do prazo permitido pelo artigo 2º, §6º da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e pelo artigo 4º, §1º da Resolução nº 87/2010 do Conselho Superior do Ministério Público Federal;

Resolve instaurar INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO nº 1.23.003.000364/2010-90, a partir do procedimento administrativo de mesmo número, para promover ampla apuração dos fatos noticiados, pelo que determina-se:

1 - Autue-se a presente portaria e o procedimento administrativo que a acompanha como inquérito civil;

2 - Tendo em vista a informação de que a construção de um aterro sanitário está prevista, entretanto sem previsão de conclusão das obras, oficie-se à NESA requisitando cópia do projeto básico, bem como do cronograma de obras, e questionando se tal projeto engloba a destinação do lixo hospitalar, e de que modo;

3 - Expeça-se ofício à Prefeitura Municipal de Altamira, requisitando todas as informações relevantes sobre o projeto básico;

4 - Após os registros de praxe, publique-se e comunique-se esta instauração à 5ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal, para os fins previstos nos artigos 4º, inciso VI, e 7º, §2º, incisos I e II, da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e nos artigos 5º, inciso VI, 6º e 16, §1º, da Resolução nº 87/2010 do Conselho Superior do Ministério Público Federal;

5 - Por fim, retornem-me conclusos os autos para análise.

BRUNO ALEXANDRE GÜTSCHOW

5ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO**PORTARIA Nº 4, DE 31 DE MAIO DE 2011**

Etiqueta PRM-CIT-ES-00001185/2011

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, por intermédio do Procurador da República infra-assinado, com base nas suas atribuições constitucionais, legais e regulamentares, e, especialmente, com fulcro nos artigos 127 e 129 da Constituição da República, e artigos 5º, inciso I, h, inciso III, inciso V, b e 6º, inciso VII, da Lei Complementar nº 75/1993;

CONSIDERANDO a notícia de que estaria ocorrendo o uso indevido das verbas federais destinadas ao pagamento de agentes comunitários de saúde (ACS) do município de Cachoeiro de Itapemirim/ES.

CONSIDERANDO a necessidade de verificar se a atuação do município tem seguido as diretrizes e alcançado as metas e objetivos traçados pelo Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO o prazo já dilatado do procedimento e as diligências ainda pendentes;

DETERMINO que o Procedimento Administrativo nº 1.17.001.000139/2009-37 seja convertido em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO para que seja dada continuidade à colheita de elementos de convicção referentes ao uso indevido de verbas federais destinadas ao pagamento de agentes comunitários de saúde do Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES

Autue-se e publique-se a presente Portaria, por extrato, no Diário Oficial da União. Fixar cópia no mural da PRM.

Comunique-se à E. 5ª Câmara de Coordenação e Revisão deste Ministério Público Federal a conversão do Procedimento Administrativo de Acompanhamento no presente Inquérito Civil Público.

Ainda pendente, cumpra-se o item 2 do despacho de fl. 179-v.

MARCO OTAVIO ALMEIDA MAZZONI

PORTARIA Nº 17, DE 6 DE MAIO DE 2011

Ref.: Procedimento Administrativo nº 1.14.007.000038/2011-32

MÁRIO ALVES MEDEIROS, Procurador da República, lotado e em exercício na Procuradoria da República no Município de Vitória da Conquista, nos termos do art. 2º, I, da Resolução nº 23/07 do CNMP, e do art. 2, I, da Resolução nº 87/06, do CSMPPF e,

CONSIDERANDO:

Que o Ministério Público Federal é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

Que é função institucional do Ministério Público Federal promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção dos interesses sociais e individuais indisponíveis, bem como do patrimônio público;

O inteiro teor do Relatório de Fiscalização CGU nº 01672, referente aos trabalhos de auditoria realizados entre 1º e 18 de outubro de 2010, na Prefeitura Municipal de Anagé/BA, com notícias de fraudes a procedimentos licitatórios, aplicação de recursos com desvio de finalidade, ausência de comprovação de despesas e desperdício de recursos públicos;

O inteiro teor de representação oferecida por vereadores da Câmara Municipal de Anagé e pelo Sindicato dos Servidores Públicos Municipais, encaminhando o relatório da CGU, ratificando-o e informando a persistência de várias das ilicitudes constatadas;

Resolve instaurar INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, com o fito de apurar adequadamente os fatos.

De consequente, deverá o Cartório:

Registrar e autuar a presente portaria, juntamente com o procedimento administrativo nº 1.14.007.000038/2011-32;

Registrar que o objeto do presente Inquérito Civil é a apuração das notícias de fraudes a procedimentos licitatórios, aplicação de recursos com desvio de finalidade, ausência de comprovação de despesas e desperdício de recursos públicos pelo Poder Executivo de Anagé/BA.

Outrossim, são determinadas como diligências necessárias ao prosseguimento do feito:

Seja oficiado à CGU solicitando o envio de cópias (podem ser digitalizadas) dos papéis de trabalho relacionados nos campos "evidência" das constatações 1.1.2, 1.1.3, 1.1.4, 1.1.5, 1.1.9, 1.1.10, 1.1.11, 1.1.15, 2.1.1, 2.1.2, 2.1.3, 2.1.9, 2.1.10, 2.1.11, 2.1.13, 2.3.1, 3.1.1, 3.1.3, 3.1.4, 3.1.7, 3.1.8, 3.2.1, 3.3.1 e 3.3.2. A documentação deverá formar anexo próprio.

Seja oficiado ao Prefeito de Anagé/BA requisitando o envio de cópias dos procedimentos licitatórios Pregão Presencial nºs 01/2011, 02/2011 e 03/2011. A documentação deverá formar anexo próprio.

Encaminhe-se cópia integral dos autos para a PRR da 1ª Região, diante a notícia da prática de fatos em tese criminosos, praticados com participação de agente detentor de prerrogativa de foro perante o TRF da 1ª Região.

Fica a servidora Leylane Santana do Nascimento Bahia, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, nos termos do art. 4º, da Resolução nº 23/2007 - CNMP, nomeada para funcionar como Secretária; a qual será substituída, em suas ausências, pelos demais servidores que integram o Setor Jurídico desta Procuradoria da República, por meio de termo nos autos.

Por fim, fica determinado que seja cientificada a egrégia 5ª CCR, com remessa, em dez dias, nos termos do art. 6º, da Resolução nº 87/2006 - CSMPPF, de cópia da presente portaria, solicitando-se a sua publicação.

Após as respostas, voltem-me conclusos.

MÁRIO ALVES MEDEIROS

PORTARIA Nº 21, DE 1º DE JUNHO DE 2011

Procedimento Administrativo nº 1.28.200.000091/2010-71. Conversão em inquérito civil público

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, por seu órgão signatário, no uso de suas atribuições constitucionais (artigo 127, caput e artigo 129 da Constituição Federal), legais (artigos 1º e 2º, 5º a 7º, 38 e 41 da Lei complementar nº 75/93) e administrativas (Resolução do Conselho Superior do Ministério Público Federal - CSMPPF nº 87/2006, alterada pela Resolução CSMPPF nº 106 e Resolução do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP nº 23/2007), e:

CONSIDERANDO a instauração deste procedimento administrativo mediante o qual se apurar denúncia acerca de mudança de titularidade de beneficiado pelo Programa Bolsa Família, sem a obediência aos critérios legais;

CONSIDERANDO que o procedimento preparatório deverá ser concluído no prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, uma única vez, em caso de motivo justificável (§6º do artigo 2º da Resolução 23/2007 do CNMP);

CONSIDERANDO que, vencido esse prazo, o membro do Ministério Público Federal promoverá o arquivamento, arquivará a respectiva ação civil pública ou converterá o procedimento em inquérito civil (§7º do artigo 2º da Resolução 23/2007 do CNMP);

CONSIDERANDO que nesses autos o prazo para conclusão encontra-se expirado e há diligências pendentes;

CONSIDERANDO que a adoção de medidas instrutórias, como a expedição de notificações e requisição de documentos ou informações e tomada de depoimentos pressupõe a existência de um procedimento administrativo e/ou inquérito civil formal e regularmente instaurado, consoante dispõe o artigo 129, inciso VI da Constituição Federal, bem como o artigo 8º, caput da LC nº 75/93;

Resolve converter o Procedimento Administrativo nº 1.28.200.000091/2010-71 em INQUÉRITO CIVIL, com base nas razões e fundamentos expressos na presente portaria, para a regular e formal coleta de elementos destinados a auxiliar a formação de convicção da matéria versada, razão pela qual deverá ser registrada a presente portaria em livro próprio, autuá-la e afixá-la em local de costume, conforme dispõe o artigo 4º da Resolução CNMP nº 23/2007 e ainda o §4º da Resolução CSMFP nº 87/2006, após alteração por meio da Resolução CSMFP nº 106/2010, bem como a comunicação, com o envio do arquivo virtual da portaria, à 5ª Câmara de Coordenação e Revisão para ciência e publicação da presente.

Proceda-se ao registro da presente conversão na capa dos autos e no sistema informatizado de cadastro (Único) desta Procuradoria da República.

Designo o servidor GEORGE LUCAS PESSOA DA CÂMARA como Secretário, para fins de auxiliar na instrução do presente Inquérito Civil Público.

Determino, ainda, que seja reiterado o Ofício nº 1662/2010 - MPF-PRM/Caicó.

Após cumprimento das determinações supra, bem como de despachos e expedientes anteriores, venham os autos conclusos para ulteriores deliberações.

CLARISIER AZEVEDO CAVALCANTE DE MORAIS
Procuradora da República

PORTARIA Nº 24, DE 17 DE MAIO DE 2011

PI nº 1.14.007.000042/2011-09

MÁRIO ALVES MEDEIROS, Procurador da República, lotado e em exercício na Procuradoria da República no Município de Vitória da Conquista, nos termos do art. 2º, I, da Resolução nº 23/07 do CNMP, e do art. 2º, I, da Resolução nº 87/06, do CSMFP e, CONSIDERANDO:

Que o Ministério Público Federal é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

Que é função institucional do Ministério Público Federal promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção dos interesses sociais e individuais indisponíveis, bem como do patrimônio público;

O inteiro teor do expediente encaminhado pelo Ministério Público do Trabalho para apuração da regularidade na aplicação dos recursos repassados pelo Ministério das Cidades para a Prefeitura Municipal de Itapetinga/BA, por intermédio da Caixa Econômica Federal, por força do contrato nº 0194338-42/2006;

Resolve instaurar INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, com o fito de apurar adequadamente os fatos.

De consequente, deverá o Cartório:

Registrar e autuar a presente portaria, juntamente com o procedimento administrativo nº 1.14.007.000042/2011-09;

Registrar que o objeto do presente Inquérito Civil é a apuração da regularidade na aplicação dos recursos repassados pelo Ministério das Cidades para a Prefeitura Municipal de Itapetinga/BA, por intermédio da Caixa Econômica Federal, por força do contrato nº 0194338-42/2006;

Outrossim, são determinadas como diligências necessárias ao prosseguimento do feito:

Que se oficie à CEF solicitando cópia do contrato nº 0194338-42/2006, firmado com a Prefeitura Municipal de Itapetinga/BA, bem como que informe a situação atual das obras e da respectiva prestação de contas.

Que se oficie ao Sr. Prefeito de Itapetinga/BA solicitando o envio de cópia do procedimento licitatório Tomada de Preços nº 005/2007, efetuado para contratação da empresa PRIENG CONSTRUÇÕES PROJETOS E IRRIGAÇÃO LTDA (contrato 227/2007).

Fica a servidora Leylane Santana do Nascimento Bahia, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, nos termos do art. 4º, da Resolução nº 23/2007 - CNMP, nomeada para funcionar como Secretária; a qual será substituída, em suas ausências, pelos demais servidores que integram o Setor Jurídico desta Procuradoria da República, por meio de termo nos autos.

Por fim, fica determinado que seja cientificada a egrégia 5ª CCR, com remessa, em dez dias, nos termos do art. 6º, da Resolução nº 87/2006 - CSMFP, de cópia da presente portaria, solicitando-se a sua publicação.

MÁRIO ALVES MEDEIROS

PORTARIA Nº 26, DE 26 DE MAIO DE 2011

Peças de Informação: Protocolo PR-BA-00014778/2011

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pelo procurador da República signatário, no exercício das atribuições constitucionais conferidas pelo art. 129 da Constituição da República, e:

CONSIDERANDO o rol de atribuições elencadas nos arts. 127 e 129 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a incumbência prevista no art. 6º, VII, b, e art. 7º, inciso I, da mesma Lei Complementar;

CONSIDERANDO que o objeto do presente procedimento se insere no rol de atribuições do Ministério Público Federal;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público;

CONSIDERANDO os elementos constantes nas presentes peças de informação;

Instaura o presente INQUÉRITO CIVIL, tendo por objeto, nos termos do art. 4º da Resolução nº 23/2007 do CNMP, a apuração do(s) fato(s) abaixo especificado(s):

RESUMO: Patrimônio Público. Apura possíveis irregularidades na aplicação dos recursos do Convênio 138/2000 (SIAFI nº 403606), celebrado entre a Secretaria de Recursos Hídricos e a Universidade Livre da Mata Atlântica - UMA. Cairu/BA.

Autue-se a presente portaria e as peças de informação que a acompanham como inquérito civil.

Determina, como diligência investigatória inicial, a expedição de ofício:

a) ao Tribunal de Contas da União solicitando cópia integral do Processo nº 017.852/2008-1;

b) à Secretaria de Recursos Hídricos do Ministério do Meio Ambiente solicitando informações a respeito do Convênio nº 138/2000.

Designa, de acordo com a Resolução CSMFP nº 106, de 06/04/2010, o servidor Daniel Freitas Muniz Ferreira (Matrícula 19798-0), lotado nesta Procuradoria, como secretário responsável pelos registros e pelas tarefas administrativas requeridas no âmbito deste inquérito civil.

Após os registros de praxe, publique-se e comunique-se esta instauração à 5ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal, para os fins previstos nos arts. 4º, VI, e 7º, § 2º, I e II, da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público.

EDUARDO RIBEIRO GOMES EL-HAGE

PORTARIA Nº 30, DE 16 DE MARÇO DE 2011

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL,, por intermédio do Procurador da República signatário, José Lucas Perroni Kalil, com fundamento no art. 129, III, da Constituição Federal, no art. 5º, II "d", da Lei Complementar nº 75/93, no art. 25, IV, "a", da Lei 8.625/93, no art. 8º, § 1º da Lei 7.345/85, e nos termos do artigo 2º, inciso I, da Resolução nº 87 do Conselho Superior do Ministério Público Federal, de 03 de agosto de 2006; e do artigo 2º, inciso I, da Resolução nº 23, do Conselho Nacional do Ministério Público, de 17 de dezembro de 2007:

Considerando que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, nos termos do art. 127, caput, da Constituição Federal;

Considerando o teor do Inquérito Policial nº 0295/2009-4, que culminou em denúncia em face de perito médico pela prática de estelionato contra o Instituto Nacional do Seguro Social, no qual apurou-se ainda, que este servidor, prevalecendo-se da condição de funcionário público, alterou, sem autorização ou solicitação da autoridade competente, sistema de informações do INSS;

Considerando que constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade, e lealdade às instituições (art. 11, caput, da Lei nº 8.429/92);

Considerando que compete ao Ministério Público Federal promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos;

Determina a instauração do presente Inquérito Civil Público, conforme o disposto no art. 2º, § 7º, da Resolução nº 23, do Conselho Nacional do Ministério Público, tendo por escopo a apuração da prática de improbidade administrativa.

Após os registros de praxe do presente como Inquérito Civil Público no sistema ARP de controle desta PRM-Pouso Alegre/MG, determino as seguintes providências:

1. Remessa, no prazo de 10 (dez) dias, de cópia da presente portaria à 5ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal (Meio Ambiente e Patrimônio Cultural), por meio eletrônico, nos termos do art. 6º, da Resolução nº 87 do CSMFP, solicitando-lhe a sua publicação (art. 4º, VI, Resolução nº 23 CNMP e art. 16, §1º, I, Resolução nº 87 CSMFP);

2. Oficie-se ao representado, dando-lhe ciência do teor desta Portaria, facultando-lhe, no prazo de 30 (trinta) dias, ter vista dos autos, obter cópias de documentos neles contidos e conhecer das decisões eventualmente proferidas, bem como formular alegações e apresentar documentos, ou ainda agendar comparecimento nesta Procuradoria da República, para, nessa ocasião, apresentar defesa.

Inicialmente, o presente Inquérito Civil Público terá duração máxima de 1 (um) ano.

Cumpra-se.

JOSÉ LUCAS PERRONI KALIL

PORTARIA Nº 30, DE 31 DE MAIO DE 2011

O 2º Ofício do Patrimônio Público do MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL no Estado de Sergipe, no exercício de suas funções institucionais e...

Considerando a previsão inserta no art. 129, III, da Constituição da República;

Considerando o que dispõe o art. 6º, VII, da Lei Complementar nº 75, de 20.05.1993;

Considerando a incumbência prevista no art. 7º, I, da aludida Lei Complementar;

Considerando que o objeto desta investigação insere-se no rol de atribuições do Ministério Público Federal com atuação no Estado de Sergipe;

Considerando o disposto na Resolução nº 23, de 17.09.2007, alterada pela Resolução nº 35, de 23.03.2009, ambas editadas pelo Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP;

Considerando o disposto na Resolução nº 87, de 03.08.2006, alterada pela Resolução nº 106, de 06.04.2010, ambas editadas pelo Conselho Superior do Ministério Público Federal - CSMFP...

Converte o Procedimento Administrativo nº 1.35.000.000047/2011-63 em Inquérito Civil Público, tendo por objeto, em atendimento ao contido no art. 4º, da Resolução CNMP nº 23/2007, e no art. 5º, da Resolução CSMFP nº 87/2006, a apuração do(s) fato(s) abaixo especificados:

1) Descrição resumida dos fatos investigados: irregularidades na implantação de um projeto de casas populares denominado "José Soares da Costa";

2) Possível(is) responsável(is) pelo(s) fatos(s) investigado(s): Prefeitura Municipal de Cedro de São João/SE;

3) Autor(es) da representação: Anônimo.

Designa, para atuar como secretária do inquérito civil público, a servidora Alessandra Cavalcante Vasconcellos, Matrícula MPF nº 18.441-1, desnecessária a colheita de termo de compromisso.

Estabelece, a título de diligência, oficiar à Caixa Econômica Federal - CEF, requisitando cópia das Resoluções 460/04 do CCFGTS seguida pela Resolução 518/2006 do CCFGTS, bem como a documentação referente aos empreendimentos Aauto Alves Rocha e José Soares da Costa.

Determina a publicação desta Portaria, pelo prazo de 15 (quinze) dias, no mural de avisos da Procuradoria da República no Estado de Sergipe, nos termos do que prevê: o art. 4º, VI, c/c art. 7º, IV, ambos da Resolução CNMP nº 23/2007; o art. 6º, c/c art. 16, IV, ambos da Resolução CSMFP nº 87/2006; o art. 12-A, da Portaria PR/SE nº 121, de 17.12.2009.

Ordena, ainda, que seja comunicada a Egrégia 5ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal a respeito do presente ato, para conhecimento e publicação, nos termos do que prevê: o art. 4º, VI, c/c art. 7º, § 2º, I e II, ambos da Resolução CNMP nº 23/2007; o art. 6º, c/c art. 16, § 1º, I, ambos da Resolução CSMFP nº 87/2006.

Manda, por fim, que sejam realizados os registros de estilo junto ao sistema de cadastramento informático, assim como alterada a capa da investigação, para que passe a constar o termo "inquérito civil público".

PABLO COUTINHO BARRETO
Procurador da República

PORTARIA Nº 33, DE 2 DE JUNHO DE 2011

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pelo Procurador da República signatário, no exercício da sua missão institucional, e

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção do patrimônio público e social;

CONSIDERANDO as informações constantes dos autos do Procedimento Administrativo nº 1.14.001.000005/2004-13, em trâmite na PRM/Vitória da Conquista/BA, no sentido de que o Instituto do Meio Ambiente - IMA vem, de forma reiterada e injustificada, omitindo-se no dever de atender a requisições do Ministério Público Federal destinadas à instruir o aludido procedimento investigatório;

CONSIDERANDO que tal conduta vem causando prejuízos à atuação do MPF na instrução do feito em questão, determino, com fundamento no art. 2º da Resolução-CSMPF nº 87/2006, s instauração de INQUÉRITO CIVIL.

Como diligências iniciais, determino ainda:

1. registrar e autuar a presente Portaria, juntamente com as Peças de Informação nº 1.14.000.001121/2011-99;

2. Fixar como objeto do presente apuratório a seguinte ementa: Apurar descumprimento, por parte o Instituto do Meio Ambiente - IMA, de requisições, na instrução de Procedimento Administrativo, realizadas pelo Ministério Público Federal em Vitória da Conquista/BA;

3. Oficie-se ao IMA solicitando informações sobre os fatos narrados no ofício nº 300/2011/PRM-VC/GAB/MM. Para o cumprimento da diligência, encaminhe-se cópia da presente Portaria, do ofício mencionado e do despacho de fls.;

4. Dê-se ciência da presente instauração à egrégia 5ª Câmara de Coordenação Revisão do Ministério Público Federal, nos moldes definidos no Ofício-Circular nº 030/2008/5ªCCR/MPF;

DANILO PINHEIRO DIAS

**PORTARIA Nº 38, DE 3 DE JUNHO DE 2011**

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, por intermédio da Procuradora da República Anelise Becker, lotada e em exercício na Procuradoria da República no Município de Rio Grande, RS, no uso de suas atribuições legais, à vista do disposto nos artigos 127 e 129, inciso III, da Constituição da República, c/c artigos 5º, incisos I e III, alínea "e", 6º, inciso VII, alíneas "a" e "d", e 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 75/93, e em conformidade com o disposto nas Resoluções CSMF nos 87/2006, diante do implemento, relativamente ao Procedimento Administrativo autuado nesta PRM sob o nº 1.29.006.000267/2010-31, dos prazos previstos no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução CSMF nº 87/2006 (com a redação que lhe foi conferida pela Resolução CSMF nº 106/2010), sem que, até o momento, encontrem-se nele presentes elementos suficientes para a adoção de qualquer das medidas previstas nos incisos, I, III, IV e V do artigo 4º da citada Resolução CSMF nº 87/2006, Resolve, na forma do parágrafo 4º do artigo 4º da Resolução CSMF nº 87/2006 (com a redação que lhe foi dada pela Resolução CSMF nº 106/2010), CONVERTÊ-LO EM INQUÉRITO CIVIL, tendo por objeto averiguação da regularidade do uso da praça do 6º Grupo de Artilharia de Campanha - GAC por parte de terceiros.

Determino, pois, a autuação da presente Portaria, efetuando a Secretaria as anotações pertinentes nos registros do Procedimento Administrativo no 1.29.006.000267/2010-31, com vistas à sua conversão em Inquérito Civil, bem como a sua comunicação à 5ªCCR/MPE, para os fins dos artigos 6º e 16, parágrafo 1º, inciso I, da Resolução CSMF nº 87/2006.

ANELISE BECKER

PORTARIA Nº 40, DE 6 DE JUNHO DE 2011

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pelo Procurador da República signatário, no uso de atribuições constitucionais conferidas pelo art. 129 da Constituição Federal, considerando:

- o rol de atribuições elencadas no art. 6º da Lei Complementar nº 75/93;
- a incumbência prevista no art. 7º, inciso I, da mesma Lei Complementar;
- o disposto na Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, e Resolução nº 87, de 6 de abril de 2006, do Conselho Superior do Ministério Público Federal; e
- o trâmite de procedimento administrativo com os seguintes dados:

Procedimento Administrativo: 1.19.000.000165/2009-09

Requerente: Procuradoria da República no Estado do Rio de Janeiro

Objeto: Possíveis irregularidades nos contratos de concessão de uso comercial de áreas aeroportuárias.

Determina a conversão dos presentes autos em Inquérito Civil Público para a continuidade da apuração dos fatos/objeto indicados acima, bem como a adoção das seguintes providências:

1. Requisite-se à Superintendência da Infraero neste Estado cópia do Contrato TC nº 02.1998.021.0039, bem como do processo de inexigibilidade de licitação correlato.

Em cumprimento ao disposto na Resolução CSMF nº 87/2006, cumpram-se as seguintes diligências:

- Comunique-se a 5ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal (art. 6º da Res. CSMF nº 87/2006).
- Publique-se a presente portaria no Diário Oficial e no site da PR/MA na Internet, na forma prevista nos art. 5º, VI, e 16, §1º, I, da Res. CSMF nº 87/2006.

TIAGO DE SOUSA CARNEIRO

PORTARIA Nº 47, DE 27 DE ABRIL DE 2011

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, por intermédio do Procurador da República signatário, José Lucas Peroni Kalil, com fundamento no art. 129, III, da Constituição Federal, no art. 5º, II "d", da Lei Complementar nº 75/93, no art. 25, IV, "a", da Lei 8.625/93, no art. 8º, § 1º da Lei 7.345/85, e nos termos do artigo 2º, inciso I, da Resolução nº 87 do Conselho Superior do Ministério Público Federal, de 03 de agosto de 2006; e do artigo 2º, inciso I, da Resolução nº 23, do Conselho Nacional do Ministério Público, de 17 de dezembro de 2007:

Considerando que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, nos termos do art. 127, caput, da Constituição Federal;

Considerando que compete ao Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos;

Considerando que representação relata a inadequação do serviço de saúde prestado no município de Pouso Alegre/MG;

Considerando que a "saúde é direito de todos e dever do Estado", conforme mandamento constitucional (art. 196, da Lei Maior) e que, recentemente, o Ministério da Saúde bloqueou recursos para ações de vigilância e promoção da saúde para o município mencionado, face não se ter utilizado recursos por mais de 12 meses e por falhas nos sistemas de informação;

Resolve INSTAURAR, nos termos do art. 2º, II, da Resolução nº 23/2007 do CNMP, INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, determinando-se:

- Proceda-se os registros de praxe do presente procedimento administrativo como Inquérito Civil Público no sistema ARP de controle desta PRM-Pouso Alegre/MG;

2. Remeta-se, no prazo de 10 (dez) dias, de cópia da presente portaria à 5ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal, por meio eletrônico, nos termos do art. 6º, da Resolução nº 87 do CSMF, solicitando-lhe a sua publicação (art. 4º, VI, Resolução nº 23 CNMP e art. 16, §1º, I, Resolução nº 87 CSMF);

3. Oficie-se ao Município de Pouso Alegre, dando-lhe ciência do teor da Portaria inaugural, bem como da tramitação do presente, facultando-lhe, no prazo de 30 (trinta) dias, ter vista dos autos, obter cópias de documentos neles contidos e conhecer as decisões eventualmente proferidas, bem como formular alegações e apresentar documentos, em analogia ao art. 3º da lei nº 9.784/99, ou ainda manifestar vontade de ter representante legal seu ouvido pessoalmente nesta Procuradoria da República, para nesta oportunidade apresentar sua defesa e/ou assinar termo de ajustamento de conduta.

4. Oficie-se ao DENASUS e à Gerência Regional de Saúde, solicitando encaminhem, no prazo de 90 dias, levantamento das deficiências do SUS no município de Pouso Alegre;

Inicialmente, o presente Inquérito Civil Público terá duração máxima de 1 (um) ano.

Cumpra-se.

JOSÉ LUCAS PERRONI KALIL

PORTARIA Nº 89, DE 17 DE MAIO DE 2011

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pelo procurador da República signatário, no exercício das atribuições constitucionais conferidas pelo artigo 129 da Constituição da República, e:

- considerando o rol de atribuições elencadas nos artigos 127 e 129 da Constituição Federal;
- considerando a incumbência prevista no artigo 6º, VII, b, e no artigo 7º, inciso I, da Lei Complementar 75/93;
- considerando os fatos constantes do Procedimento Administrativo nº 1.23.003.000145/2007-13, que apura supostas fraudes contra a SUDAM, por desvios de recursos do FINAM, perpetrados pela empresa RIO ANAPU AGROINDUSTRIAL S/A;
- considerando o disposto no artigo 2º, §7º da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e no artigo 4º, §4º da Resolução nº 87/2010 do Conselho Superior do Ministério Público Federal, e tendo em vista a necessidade de continuidade de diligências apuratórias além do prazo permitido pelo artigo 2º, §6º da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e pelo artigo 4º, §1º da Resolução nº 87/2010 do Conselho Superior do Ministério Público Federal;

Resolve instaurar INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO nº 1.23.003.000145/2007-13 a partir do procedimento administrativo de mesmo número, para promover ampla apuração dos fatos noticiados, pelo que determina-se:

- Autue-se a presente portaria e o procedimento administrativo que a acompanha como inquérito civil;
- Oficie-se à Receita Federal para que informe se fez algo (fiscalização ou auditoria) em relação aos fatos deste ICP e à Polícia Federal para que informe se há IPL a respeito;
- Oficiar ao Departamento de Gestão de Fundos de Investimento - DGGFI, dando prazo de 10 dias úteis, questionando se o cancelamento foi noticiado à Advocacia-Geral da União (se não, determinar a comunicação e que se comprove que foi feita) e se está havendo cobrança administrativa dos recursos liberados;
- Oficiar ao TCU, mencionando o NOME DO EMPREENDIMENTO e outras especificidades, questionando se receberam procedimentos administrativos da DGGFI ou de outra, e, em recebendo, conclusões em cada um deles, se foram originados Títulos Executivos Extrajudiciais em função disso;
- Após os registros de praxe, publique-se e comunique-se esta instauração à 5ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal, para os fins previstos nos artigos 4º, inciso VI, e 7º, §2º, incisos I e II, da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e nos artigos 5º, inciso VI, 6º e 16, §1º, da Resolução nº 87/2010 do Conselho Superior do Ministério Público Federal;
- Por fim, retornem-me conclusos os autos para análise.

BRUNO ALEXANDRE GÜTSCHOW

PORTARIA Nº 95, DE 2 DE JUNHO DE 2011

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, por intermédio do Procurador da República signatário, no uso de suas atribuições constitucionais e legais;

CONSIDERANDO a sua atribuição da defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, atuando na defesa dos direitos difusos e coletivos (arts. 127 e 129, III, da CF/88);

CONSIDERANDO que a Constituição Federal impõe à administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios a observância dos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37, caput);

CONSIDERANDO que é sua função institucional zelar pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, promovendo as medidas necessárias à sua garantia, bem como promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, da probidade administrativa e de outros interesses difusos e coletivos (Constituição Federal, art. 129, incisos II e III);

CONSIDERANDO as Peças de Informação nº 1.27.000.001408/2010-80 instauradas a partir de cópia do Relatório de Auditoria nº 53/2009 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, referente à inspeção realizada na Prefeitura Municipal de Pedro II/PI;

CONSIDERANDO que o mencionado relatório apontou diversas impropriedades nos Programas PDDE 2006 a 2008, PNATE 2007 e 2008 e PNAE 2007 e 2008, em relação as quais foi recomendada uma série de providências;

CONSIDERANDO que foram expedidos ofícios ao Prefeito Municipal de Pedro II/PI para que prestasse informações sobre as medidas adotadas para atender às recomendações expedidas, sendo que não foi apresentada qualquer resposta;

CONSIDERANDO a expiração do prazo de conclusão do procedimento administrativo e a ausência de elementos para adoção de qualquer das medidas elencadas no artigo 4º, da Resolução CSMF nº 87/2006;

Resolve, com base no artigo 6º, inciso VII, alínea "b", da Lei Complementar nº 75/93, no artigo 5º da Resolução nº 87/2006, do Conselho Superior do Ministério Público Federal, e no exercício de suas funções institucionais:

1 - CONVERTER o Procedimento Administrativo nº 1.27.000.001408/2010-80, em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, tendo por objeto apurar o cumprimento, pelo Município de Pedro II/PI, das recomendações contidas no Relatório de Auditoria nº 53/2009 do FNDE;

2 - DETERMINAR a comunicação à 5ª CCR/MPE, para os fins dos artigos 6º e 16, parágrafo 1º, inciso I, da Resolução CSMF nº 87/2006, acerca da presente instauração de Inquérito Civil Público.

Autue-se, registre-e e publique-se.

WELLINGTON LUÍS DE SOUSA BONFIM

PORTARIA Nº 119, DE 3 DE MAIO DE 2011

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pelo procurador da República signatário, no exercício das atribuições constitucionais conferidas pelo artigo 129 da Constituição da República, e:

- considerando o rol de atribuições elencadas nos artigos 127 e 129 da Constituição Federal;
- considerando a incumbência prevista no artigo 6º, VII, b, e no artigo 7º, inciso I, da Lei Complementar 75/93;
- considerando os fatos constantes do Procedimento Administrativo nº 1.23.001.000066/2009-66, que foi instaurado para apurar supostas irregularidades cometidas pelo Sr. Edilson Cardoso de Lima, gestor municipal de Porto de Moz, no período de 2005 a 2008, referentes às verbas repassadas nos anos de 2004, 2005, 2006, 2007 e 2008;
- considerando o disposto no artigo 2º, §7º da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e no artigo 4º, §4º da Resolução nº 87/2010 do Conselho Superior do Ministério Público Federal, e tendo em vista a necessidade de continuidade de diligências apuratórias além do prazo permitido pelo artigo 2º, §6º da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e pelo artigo 4º, §1º da Resolução nº 87/2010 do Conselho Superior do Ministério Público Federal;

Resolve instaurar INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO nº 1.23.001.000066/2009-66, a partir do procedimento administrativo de mesmo número, para promover ampla apuração dos fatos noticiados, pelo que determina-se:

- Autue-se a presente portaria e o procedimento administrativo que a acompanha como inquérito civil;
- Quanto aos programas que se encontram atualmente em fase de diligência (fls. 458/460), aguarde-se 90 (noventa) dias para requisitar novamente informações;
- Oficie-se ao FNDE, juntado cópia de fls. 458/460 e 471/472, requisitando as seguintes informações no que diz respeito aos Programas: a) PEJA 2004, 2005 e 2006, bem como BRALF 2006 e 2007, informar o prazo de conclusão das referidas TCE's e posterior encaminhamento à CGU e ao TCU; b) PNATE 2008, informar quando será instaurada a citada TCE, bem como o prazo para sua conclusão e encaminhamento à CGU e ao TCU; c) EJA 2002, informar porque não instaurou TCE, juntamente com os programas acima citados;
- Após os registros de praxe, publique-se e comunique-se esta instauração à 5ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal, para os fins previstos nos artigos 4º, inciso VI, e 7º, §2º, incisos I e II, da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e nos artigos 5º, inciso VI, 6º e 16, §1º, da Resolução nº 87/2010 do Conselho Superior do Ministério Público Federal;
- Por fim, retornem-me conclusos os autos para análise.

BRUNO ALEXANDRE GÜTSCHOW

PORTARIA Nº 167, DE 6 DE JUNHO DE 2011

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, por intermédio do Procurador da República signatário, com fundamento na Constituição Federal, art. 127, caput, e 129, inciso III, na LC 75/1993, art. 5º, inciso I, alínea "h", inciso III, alínea "b", inciso V, alínea "b", e art. 6º, inciso VII, alínea "b", na Lei nº 7.347/1985, art. 8º, §1º, bem assim, na Resolução CSMF nº 87, de 3 de agosto de 2006, alterada pela Resolução CSMF nº 106, de 6 de abril de 2010, e na Resolução CNMP nº 23, de 17 de dezembro de 2007;

CONSIDERANDO a necessidade de se acompanhar a regular aplicação das verbas públicas decorrentes do convênio SFA/MS nº 002/2006 (SIAFI nº 577403) e dos Contratos de Repasses nº 135.037-79/2001/MAPA/CAIXA (SIAFI nº 445029) e 0182597-35/2005/MAPA/CAIXA (SIAFI nº 546182), celebrado entre o Município de Eldorado/MS e o Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento;

CONSIDERANDO que o Relatório de Demandas Especiais nº 00211.000206/2006-58 da CGU apurou que houve um prejuízo de R\$ 75.148,00;

Resolve instaurar o presente inquérito civil público, para tanto determinando:

a) Autue-se a presente sob o nome "Inquérito Civil Público";
b) Vincule-se à E. 5ª CCR, tema: patrimônio público; c) Cadastre-se sob o assunto: "Apurar irregularidades relativas ao relatório de demandas especiais nº 00211.000206/2006-58, atinentes apenas ao Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento"; d) Interessados: MPF X Prefeitura de Eldorado/MS; e) determino:

1) Seja elaborada minuta de ofício à Superintendência de Agricultura de Mato Grosso do Sul para que informe o resultado do Processo nº 21026.000377/2009/97 (Tomada de Contas Especial relativa ao convênio SFA/MS nº 002/2006 (SIAFI 577403)), bem como se houve dano ao erário, devendo encaminhar, ainda, cópia digitalizada do referido processo de Tomada de Contas Especial.

2) Elaboração de minuta de ofício à Superintendência Nacional de Repasses da Caixa Econômica Federal para que esclareça se houve a conclusão da obra relativa ao Contrato de Repasse nº 135.037-79/2001/MAPA/CAIXA (SIAFI Nº 445029), bem como se houve a aprovação da prestação de contas e quanto ao Contrato de Repasse nº 0182.597-35/2005 qual o resultado da análise das contas. Deve ser solicitado, ainda, se houve algum dano ao erário, seu respectivo valor, e que sejam encaminhadas as cópias relativas às constatações do dano, para que seja providenciada a restituição do dano e a responsabilização de seus causadores.

3) designo para secretariar o presente o Secretário de Tutela deste Gabinete, EVANDRO NERY CAPUTTI, bem como o servidor que eventualmente venha a substituí-lo em seus afastamentos legais; g) Comunique-se a E. 5ª CCR acerca da instauração do presente, devendo-se informar o número, assunto e interessados, h) Diligencie a Secretaria de Tutela deste gabinete no sentido de fazer cumprir o presente; e i) Com a resposta, conclusos.

RAPHAEL OTAVIO BUENO SANTOS

PORTARIA Nº 179, DE 6 DE JUNHO DE 2011

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, por seu Procurador da República signatário, nos termos do que dispõe a Resolução 87, de 03 de Agosto de 2006, do Conselho Superior do Ministério Público Federal, bem como a Resolução 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público; no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e, especialmente

CONSIDERANDO os fatos iniciais apurados no Procedimento Administrativo Cível 1.29.008.000367/2010-60;

CONSIDERANDO o teor da mensagem anônima recebida (protocolo 2054/2010), noticiando a fiscalização de velocidade de veículos automotores, por parte da Polícia Rodoviária Federal, na rodovia BR 158, com radar estático, sem a devida visibilidade;

CONSIDERANDO que resta necessário obter mais informações a fim de subsidiar sua correta instrução, para no final adotar as medidas pertinentes (ajuizamento, arquivamento ou desdobramento das investigações).

CONSIDERANDO que o Ministério Público Federal é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, e incumbe-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático, dos interesses sociais e dos interesses individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público, promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos (art.129, inciso III, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que é atribuição do Ministério Público Federal instaurar inquéritos civis públicos e procedimentos administrativos correlatos (art. 7º, I, da Lei Complementar nº 75, de 20/05/1993);

Resolve nos termos da a Resolução 87, de 03 de Agosto de 2006, do Conselho Superior do Ministério Público Federal, bem como a Resolução 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, instaurar o presente Inquérito Civil Público versando sobre: Verificação da ocorrência de fiscalização de velocidade de veículos automotores, por parte da Polícia Rodoviária Federal, na rodovia BR 158, com radar estático, sem a garantia de "ampla visibilidade do equipamento".

DETERMINA:

a. autue-se na categoria de Inquérito Civil Público, comunicando-se, imediatamente, à 5ª Câmara de Coordenação e Revisão do Cidadão do Ministério Público Federal;

b. em atenção ao art. 4º, inciso VI da resolução 23/2007 do CNMP, afixe-se esta portaria no mural desta PRM;

c. mantenha-se a distribuição do feito a este ofício;

d. após, oficie-se ao CONTRAN, com cópia das fls. 15/19, requisitando, no prazo de 10 dias úteis, seja informado objetivamente qual o entendimento deste Órgão a respeito da expressão "garantindo a ampla visibilidade do equipamento" do § 2º, Art. 3º, da Resolução nº 146, de 27 de agosto de 2003, ou seja, se esta é válida para os radares do tipo Estático, bem como para que informe a este Parquet qual o posicionamento do CONTRAN acerca do método de fiscalização e autuação da 9ª Delegacia de Polícia Rodoviária Federal em Santa Maria. Finalmente, requirite-se, ainda, cópia do processo/minutas/estudos/propostas/exposição de motivos que antecederam e alicerçaram a edição da Resolução nº 146/2003

HAROLD HOPPE

PORTARIA Nº 184, DE 25 DE MARÇO DE 2011

Procedimento Administrativo nº
1.33.000.004097/2008-99. CONVERSÃO
EM INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pelo Procurador da República signatário, com fundamento no art. 129 da Constituição Federal, regulamentado pelos artigos 5º a 8º da Lei Complementar nº 75/93, e na Resolução nº 87 do Conselho Superior do Ministério Público Federal - CSMPF;

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público instaurar inquérito civil para apurar a ocorrência de fatos que digam respeito ou acarretem danos efetivos ou potenciais a interesses que lhe incumbam defender (art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85 c/c art. 1º da Resolução nº 87/2006, do CSMPF);

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, nos termos do artigo 127 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 129, III da Constituição Federal e do art. 6º da Lei Complementar nº 75/93, é função institucional do Ministério Público Federal promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção dos interesses individuais indisponíveis, difusos e coletivos relativos ao patrimônio público e social e à probidade administrativa, dentre outros, inclusive promovendo a responsabilização respectiva;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37 da CF/1988 e os princípios da supremacia do interesse público sobre o privado, da finalidade, razoabilidade e proporcionalidade, implícitos do texto constitucional;

CONSIDERANDO a existência de Procedimento Administrativo nº 1.33.000.004097/2008-99 instaurado para apurar eventual ocorrência de improbidade administrativa na aplicação de verbas federais na festa do queijo e do mel no Município de Angelina/SC, no âmbito do Ofício do Patrimônio Público e Moralidade Administrativa da Procuradoria da República em Santa Catarina, determino a CONVERSÃO deste Procedimento Administrativo em

INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO

tendo por objetivo apurar os fatos acima descritos e outros a eles correlatos.

Para tanto, determino:

a) a abertura, registro e autuação de Inquérito Civil Público, com a seguinte ementa: PPMA. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. VERBAS FEDERAIS. PRESTAÇÃO DE CONTAS. FESTA DO QUEIJO E DO MEL. MUNICÍPIO DE ANGELINA/SC ;

b) a comunicação e remessa de cópia desta Portaria à 5ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal, solicitando a devida publicação;

c) após, o retorno dos autos a este Gabinete para novas providências.

ANDRÉ STEFANI BERTUOL

PORTARIA Nº 187, DE 25 DE MARÇO DE 2011

Procedimento Administrativo nº
1.33.000.002516/2008-58. CONVERSÃO
EM INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pelo Procurador da República signatário, com fundamento no art. 129 da Constituição Federal, regulamentado pelos artigos 5º a 8º da Lei Complementar nº 75/93, e na Resolução nº 87 do Conselho Superior do Ministério Público Federal - CSMPF;

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público instaurar inquérito civil para apurar a ocorrência de fatos que digam respeito ou acarretem danos efetivos ou potenciais a interesses que lhe incumbam defender (art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85 c/c art. 1º da Resolução nº 87/2006, do CSMPF);

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, nos termos do artigo 127 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 129, III, da Constituição Federal e do art. 6º da Lei Complementar nº 75/93, é função institucional do Ministério Público Federal promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção dos interesses individuais indisponíveis, difusos e coletivos relativos ao patrimônio público e social e à probidade administrativa, dentre outros, inclusive promovendo a responsabilização respectiva;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37 da CF/1988 e os princípios da supremacia do interesse público sobre o privado, da finalidade, razoabilidade e proporcionalidade, implícitos do texto constitucional;

CONSIDERANDO a existência deste Procedimento Administrativo nº 1.33.000.002516/2008-58 versando sobre possível conluio entre as empresas supervisoras da execução dos projetos de obras da duplicação da rodovia BR 101, no âmbito do Ofício do Patrimônio Público e Moralidade Administrativa da Procuradoria da República em Santa Catarina, determino a CONVERSÃO deste Procedimento Administrativo em

INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO

tendo por objetivo apurar os fatos acima descritos e outros a eles correlatos.

Para tanto, determino:

a) a abertura, registro e autuação de Inquérito Civil Público, com a seguinte ementa: "PPMA. DUPLICAÇÃO DA RODOVIA BR 101. POSSÍVEL CONLUÍO ENTRE AS EMPRESAS SUPERVISORAS DA EXECUÇÃO DOS PROJETOS DAS OBRAS.";

b) a comunicação e remessa de cópia desta Portaria à 5ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal, solicitando a devida publicação;

c) após, o retorno dos autos a este Gabinete para novas providências.

ANDRÉ STEFANI BERTUOL

PORTARIA Nº 187, DE 25 DE MAIO DE 2011

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL,, pela Procuradora da República signatária, com fundamento nos incisos II e III, do artigo 129, da Constituição Federal e na alínea "b", do inciso III, do artigo 5º, da Lei Complementar nº75/93;

Considerando incumbir ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, conforme preceitua o artigo 127 da Constituição da República;

Considerando ser função institucional do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos constitucionalmente assegurados, assim como promover inquérito civil e ação civil pública para a proteção dos direitos difusos e coletivos, tal como determina o artigo 129 da Constituição Federal;

Considerando, ademais, que a Constituição Federal e a LC nº 75/93 incumbem ao Ministério Público a função institucional de promover o inquérito civil público para a assegurar o efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição;

Considerando o exercício funcional na área temática do Patrimônio Público e Social e Improbidade Administrativa relacionada a questões federais;

Considerando a necessidade de maiores informações acerca dos fatos, permitindo uma atuação ministerial prudente em defesa de interesses indisponíveis;

Por derradeiro, considerando a complexidade para solução do objeto do caderno apurador, bem como o esgotamento de seu prazo, conforme determina o §4º do artigo 4º da Resolução nº106/2010 do Conselho Superior do Ministério Público Federal;

Resolve converter o Procedimento Administrativo nº 1.20.000.000293/2008-42 em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO para apurar possíveis irregularidades apontadas no RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO nº 1055, realizada pela Controladoria-Geral da União (CGU), em decorrência do 6º Sorteio do Projeto de Fiscalização a Partir de Sorteios Públicos, tendo por objeto a aplicação dos recursos repassados a Secretaria de Estado de Cultura de Mato Grosso pelo Ministério da Cultura; mantendo-se sua ementa, número de autuação e Ofício para o qual foi distribuído.

Comunique-se à Egrégia 5ª Câmara, nos termos do inciso I do artigo 62 da Lei Complementar nº75/1993 e do artigo 6º da Resolução nº87/2006 do colendo Conselho Superior do Ministério Público Federal.

Registre-se. Autue-se. Publique-se, conforme determinação do inciso VI do artigo 4º da Resolução nº23/2007 do egrégio Conselho Nacional do Ministério Público e do inciso I do §1º do artigo 16 da Resolução nº87/2006 do colendo Conselho Superior do Ministério Público Federal.

VANESSA CRISTHINA MARCONI ZAGO
RIBEIRO SCARMAGNANI

PORTARIA Nº 246, DE 31 DE MARÇO DE 2011

Procedimento Administrativo nº
1.33.000.002118/2007-51. CONVERSÃO
EM INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pelo Procurador da República signatário, com fundamento no art. 129 da Constituição Federal, regulamentado pelos artigos 5º a 8º da Lei Complementar nº 75/93, e na Resolução nº 87 do Conselho Superior do Ministério Público Federal - CSMPF;

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público instaurar inquérito civil para apurar a ocorrência de fatos que digam respeito ou acarretem danos efetivos ou potenciais a interesses que lhe incumbam defender (art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85 c/c art. 1º da Resolução nº 87/2006, do CSMPF);

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, nos termos do artigo 127 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 129, III da Constituição Federal e do art. 6º da Lei Complementar nº 75/93, é função institucional do Ministério Público Federal promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção dos interesses individuais indisponíveis, difusos e coletivos relativos ao patrimônio público e social e à probidade administrativa, dentre outros, inclusive promovendo a responsabilização respectiva;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37 da CF/1988 e os princípios da supremacia do interesse público sobre o privado, da finalidade, razoabilidade e proporcionalidade, implícitos do texto constitucional;



CONSIDERANDO a existência de Procedimento Administrativo nº 1.33.000.002118/2007-51 versando sobre supostas irregularidades consistente nas deficiências das condições de trabalho nos serviços de Controle de Tráfego Aéreo com reflexo na prestação de serviço no âmbito do Ofício do Patrimônio Público e Moralidade Administrativa da Procuradoria da República em Santa Catarina, de-termino a CONVERSÃO deste Procedimento Administrativo em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO

tendo por objetivo apurar os fatos acima descritos e outros a eles correlatos.

Para tanto, determino:

a) a abertura, registro e autuação de Inquérito Civil Público, com a seguinte ementa: supostas irregularidades consistente nas deficiências das condições de trabalho nos serviços de Controle de Tráfego Aéreo com reflexo na prestação de serviço ;

b) a comunicação e remessa de cópia desta Portaria à 5ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal, solicitando a devida publicação;

c) após, o retorno dos autos a este Gabinete para novas providências.

ANDRÉ STEFANI BERTUOL

PORTARIA Nº 274, DE 23 DE MAIO DE 2011

Procedimento Administrativo nº 1.36.000.001053/2006-33. Assunto: IRREGULARIDADES. PATRIMÔNIO PÚBLICO. Síntese: Instaurado para apurar irregularidades detectadas no Relatório de Fiscalização nº 741/2005/CGU (19º Sorteio do Projeto de Fiscalização a Partir de Sorteios Públicos), relativamente às ações do MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL no Município de SANTA TEREZA DO TOCANTINS/TO. Área de atuação: 5ª CCR. Data prevista para finalização: 19/05/2012

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, por intermédio da Procuradora da República signatária, com fundamento nas disposições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa dos interesses difusos e coletivos, em especial do patrimônio público (art. 129, III, da Constituição da República Federativa do Brasil e art. 1º, IV, da Lei nº. 7.347/1985);

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público promover o inquérito civil público e a ação civil pública para a defesa de interesses difusos e coletivos, dentre os quais o patrimônio público, conforme expressamente previsto na Lei Orgânica do Ministério Público da União (LC nº 75, de 20.5.93, art. 6º, inc. VII, alínea "b");

CONSIDERANDO as atribuições do 3º Ofício de Defesa do Patrimônio Público e Social relativas aos procedimentos que tratem de matéria relativa à 5ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal (Patrimônio Público e Social), com espeque no art. 4º da Resolução nº 04/2010 da Procuradoria da República no Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO que nos termos do art. 2º, §6º da Resolução nº 23/2007 do CNMP, "o procedimento preparatório deverá ser concluído no prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, uma única vez, em caso de motivo justificável;

CONSIDERANDO que nos termos do art. 2º, §7º do mesmo dispositivo legal, "Vencido este prazo, o membro do Ministério Público promoverá seu arquivamento, ajuizará a respectiva ação civil pública ou o converterá em inquérito civil";

CONSIDERANDO o que dispõe no art. 4º, I a VI, §1º e §2º da Resolução nº 87/2006 do CSMPE, que regulamenta, no âmbito do Ministério Público Federal, a instauração e tramitação do Inquérito Civil (art. 6º, VII, da Lei Complementar nº 75/93 e art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85);

CONSIDERANDO o que dispõe a RESOLUÇÃO Nº 04, de 10 de dezembro de 2010, da Procuradoria da República no Estado do Tocantins, ao disciplinar a distribuição de processos e de feitos judiciais e administrativos nesta unidade, além de outras providências, com vistas à adequação da resolução anterior aos termos da Resolução nº 104 do CSMPE;

CONSIDERANDO que o presente Procedimento Administrativo nº 1.36.000.001053/2006-33 tem por objeto "Instaurado para apurar irregularidades detectadas no Relatório de Fiscalização nº 741/2005/CGU (19º Sorteio do Projeto de Fiscalização a Partir de Sorteios Públicos), relativamente às ações do MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL no Município de SANTA TEREZA DO TOCANTINS/TO.";

CONSIDERANDO as informações contidas no Procedimento Administrativo nº 1.36.000.001053/2006-33, bem como nos documentos que o acompanham;

Resolve converter o Procedimento Administrativo nº 1.36.000.001053/2006-33 em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, com idêntico objeto.

Como providências iniciais, DETERMINA-SE:

I - encaminhe-se à COJUR para registro no âmbito da PR/TO;

II - comunique-se a conversão à 5ª Câmara de Coordenação e Revisão do MPF, encaminhando-se cópia da presente portaria, por meio eletrônico, para publicação;

III - fica designado o servidor Marcelo Brito, Mat. Nº 21269, para secretariar os trabalhos;

IV - proceda-se à afixação de cópia da presente Portaria no quadro de avisos desta Procuradoria pelo prazo de 10 (dez) dias;

V - cumpridas as formalidades, os autos devem voltar ao Gabinete do 3º Ofício da Defesa do Patrimônio Público e Social. Cumpra-se.

LUDMILA FERNANDES DA SILVA RIBEIRO

PORTARIA Nº 275, DE 23 DE MAIO DE 2011

Procedimento Administrativo nº 1.36.000.000029/2005-04. Assunto: IRREGULARIDADES. PATRIMÔNIO PÚBLICO. Síntese: Instaurado para apurar irregularidades na realização de inúmeros convênios/repasse entre o Município de Formoso de Araguaia/TO e diversos órgãos federais nos anos de 1997 a 1999. Área de atuação: 5ª CCR. Data prevista para finalização: 19/05/2012

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, por intermédio da Procuradora da República signatária, com fundamento nas disposições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa dos interesses difusos e coletivos, em especial do patrimônio público (art. 129, III, da Constituição da República Federativa do Brasil e art. 1º, IV, da Lei nº. 7.347/1985);

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público promover o inquérito civil público e a ação civil pública para a defesa de interesses difusos e coletivos, dentre os quais o patrimônio público, conforme expressamente previsto na Lei Orgânica do Ministério Público da União (LC nº 75, de 20.5.93, art. 6º, inc. VII, alínea "b");

CONSIDERANDO as atribuições do 3º Ofício de Defesa do Patrimônio Público e Social relativas aos procedimentos que tratem de matéria relativa à 5ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal (Patrimônio Público e Social), com espeque no art. 4º da Resolução nº 04/2010 da Procuradoria da República no Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO que nos termos do art. 2º, §6º da Resolução nº 23/2007 do CNMP, "o procedimento preparatório deverá ser concluído no prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, uma única vez, em caso de motivo justificável;

CONSIDERANDO que nos termos do art. 2º, §7º do mesmo dispositivo legal, "Vencido este prazo, o membro do Ministério Público promoverá seu arquivamento, ajuizará a respectiva ação civil pública ou o converterá em inquérito civil";

CONSIDERANDO o que dispõe no art. 4º, I a VI, §1º e §2º da Resolução nº 87/2006 do CSMPE, que regulamenta, no âmbito do Ministério Público Federal, a instauração e tramitação do Inquérito Civil (art. 6º, VII, da Lei Complementar nº 75/93 e art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85);

CONSIDERANDO o que dispõe a RESOLUÇÃO Nº 04, de 10 de dezembro de 2010, da Procuradoria da República no Estado do Tocantins, ao disciplinar a distribuição de processos e de feitos judiciais e administrativos nesta unidade, além de outras providências, com vistas à adequação da resolução anterior aos termos da Resolução nº 104 do CSMPE;

CONSIDERANDO que o presente Procedimento Administrativo nº 1.36.000.000029/2005-04 tem por objeto "apurar irregularidades na realização de inúmeros convênios/repasse entre o Município de Formoso de Araguaia/TO e diversos órgãos federais nos anos de 1997 a 1999";

CONSIDERANDO as informações contidas no Procedimento Administrativo nº 1.36.000.000029/2005-04, bem como nos documentos que o acompanham;

Resolve converter o Procedimento Administrativo nº 1.36.000.000029/2005-04 em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, com idêntico objeto.

Como providências iniciais, DETERMINA-SE:

I - encaminhe-se à COJUR para registro no âmbito da PR/TO;

II - comunique-se a conversão à 5ª Câmara de Coordenação e Revisão do MPF, encaminhando-se cópia da presente portaria, por meio eletrônico, para publicação;

III - fica designado o servidor Marcelo Brito, Mat. Nº 21269, para secretariar os trabalhos;

IV - proceda-se à afixação de cópia da presente Portaria no quadro de avisos desta Procuradoria pelo prazo de 10 (dez) dias;

V - cumpridas as formalidades, os autos devem voltar ao Gabinete do 3º Ofício da Defesa do Patrimônio Público e Social. Cumpra-se.

LUDMILA FERNANDES DA SILVA RIBEIRO

PORTARIA Nº 276, DE 23 DE MAIO DE 2011

Procedimento Administrativo nº 1.36.000.000810/2006-51. Assunto: IRREGULARIDADES. PATRIMÔNIO PÚBLICO. Síntese: Instaurado para apurar irregularidades na construção de uma estrada de 11 km, objeto do Contrato CRT/TO/Nº 20.000/2005 firmado entre o INCRA/TO e a Empresa Autus - Locação de veículos e Construtora Ltda., no Município de Palmeirante/TO, para atender ao Projeto de Assentamento Alegria II. Área de atuação: 5ª CCR. Data prevista para finalização: 19/05/2012

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, por intermédio da Procuradora da República signatária, com fundamento nas disposições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa dos interesses difusos e coletivos, em especial do patrimônio público (art. 129, III, da Constituição da República Federativa do Brasil e art. 1º, IV, da Lei nº. 7.347/1985);

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público promover o inquérito civil público e a ação civil pública para a defesa de interesses difusos e coletivos, dentre os quais o patrimônio público, conforme expressamente previsto na Lei Orgânica do Ministério Público da União (LC nº 75, de 20.5.93, art. 6º, inc. VII, alínea "b");

CONSIDERANDO as atribuições do 3º Ofício de Defesa do Patrimônio Público e Social relativas aos procedimentos que tratem de matéria relativa à 5ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal (Patrimônio Público e Social), com espeque no art. 4º da Resolução nº 04/2010 da Procuradoria da República no Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO que nos termos do art. 2º, §6º da Resolução nº 23/2007 do CNMP, "o procedimento preparatório deverá ser concluído no prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, uma única vez, em caso de motivo justificável;

CONSIDERANDO que nos termos do art. 2º, §7º do mesmo dispositivo legal, "Vencido este prazo, o membro do Ministério Público promoverá seu arquivamento, ajuizará a respectiva ação civil pública ou o converterá em inquérito civil";

CONSIDERANDO o que dispõe no art. 4º, I a VI, §1º e §2º da Resolução nº 87/2006 do CSMPE, que regulamenta, no âmbito do Ministério Público Federal, a instauração e tramitação do Inquérito Civil (art. 6º, VII, da Lei Complementar nº 75/93 e art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85);

CONSIDERANDO o que dispõe a RESOLUÇÃO Nº 04, de 10 de dezembro de 2010, da Procuradoria da República no Estado do Tocantins, ao disciplinar a distribuição de processos e de feitos judiciais e administrativos nesta unidade, além de outras providências, com vistas à adequação da resolução anterior aos termos da Resolução nº 104 do CSMPE;

CONSIDERANDO que o presente Procedimento Administrativo nº 1.36.000.000810/2006-51 tem por objeto "apurar irregularidades na construção de uma estrada de 11 km, objeto do Contrato CRT/TO/Nº 20.000/2005 firmado entre o INCRA/TO e a Empresa Autus - Locação de veículos e Construtora Ltda., no Município de Palmeirante/TO, para atender ao Projeto de Assentamento Alegria II";

CONSIDERANDO as informações contidas no Procedimento Administrativo nº 1.36.000.000810/2006-51, bem como nos documentos que o acompanham;

Resolve converter o Procedimento Administrativo nº 1.36.000.000810/2006-51 em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, com idêntico objeto.

Como providências iniciais, DETERMINA-SE:

I - encaminhe-se à COJUR para registro no âmbito da PR/TO;

II - comunique-se a conversão à 5ª Câmara de Coordenação e Revisão do MPF, encaminhando-se cópia da presente portaria, por meio eletrônico, para publicação;

III - fica designado o servidor Marcelo Brito, Mat. Nº 21269, para secretariar os trabalhos;

IV - proceda-se à afixação de cópia da presente Portaria no quadro de avisos desta Procuradoria pelo prazo de 10 (dez) dias;

V - cumpridas as formalidades, os autos devem voltar ao Gabinete do 3º Ofício da Defesa do Patrimônio Público e Social. Cumpra-se.

LUDMILA FERNANDES DA SILVA RIBEIRO

PORTARIA Nº 277, DE 23 DE MAIO DE 2011

Procedimento Administrativo nº 1.36.000.000033/2007-26. Assunto: IRREGULARIDADES. PATRIMÔNIO PÚBLICO. Síntese: Instaurado para apurar irregularidades detectadas no Relatório de Fiscalização nº 100/2004/CGU (decorrente do 9º Sorteio do Projeto de Fiscalização a Partir de Sorteios Públicos), relativamente às ações do MINISTÉRIO DAS CIDADES no Município de Paraíso do Tocantins/TO, quanto ao Contrato de Repasse nº 0108888-05/2000/SEDU/CAIXA, cujo objeto é a construção de 20 (vinte) unidades habitacionais pelo Programa "Morar Melhor.. Área de atuação: 5ª CCR. Data prevista para finalização: 19/05/2012

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, por intermédio da Procuradora da República signatária, com fundamento nas disposições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa dos interesses difusos e coletivos, em especial do patrimônio público (art. 129, III, da Constituição da República Federativa do Brasil e art. 1º, IV, da Lei nº. 7.347/1985);

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público promover o inquérito civil público e a ação civil pública para a defesa de interesses difusos e coletivos, dentre os quais o patrimônio público, conforme expressamente previsto na Lei Orgânica do Ministério Público da União (LC nº 75, de 20.5.93, art. 6º, inc. VII, alínea "b");

CONSIDERANDO as atribuições do 3º Ofício de Defesa do Patrimônio Público e Social relativas aos procedimentos que tratem de matéria relativa à 5ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal (Patrimônio Público e Social), com espeque

no art. 4º da Resolução nº 04/2010 da Procuradoria da República no Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO que nos termos do art. 2º, §6º da Resolução nº 23/2007 do CNMP, "o procedimento preparatório deverá ser concluído no prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, uma única vez, em caso de motivo justificável;

CONSIDERANDO que nos termos do art. 2º, §7º do mesmo dispositivo legal, "Vencido este prazo, o membro do Ministério Público promoverá seu arquivamento, ajuizará a respectiva ação civil pública ou o converterá em inquérito civil";

CONSIDERANDO o que dispõe no art. 4º, I a VI, §1º e §2º da Resolução nº 87/2006 do CSMPE, que regulamenta, no âmbito do Ministério Público Federal, a instauração e tramitação do Inquérito Civil (art. 6º, VII, da Lei Complementar nº 75/93 e art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85);

CONSIDERANDO o que dispõe a RESOLUÇÃO Nº 04, de 10 de dezembro de 2010, da Procuradoria da República no Estado do Tocantins, ao disciplinar a distribuição de processos e de feitos judiciais e administrativos nesta unidade, além de outras providências, com vistas à adequação da resolução anterior aos termos da Resolução nº 104 do CSMPE;

CONSIDERANDO que o presente Procedimento Administrativo nº 1.36.000.000033/2007-26 tem por objeto "apurar irregularidades detectadas no Relatório de Fiscalização nº 100/2004/CGU (decorrente do 9º Sorteio do Projeto de Fiscalização a Partir de Sorteios Públicos), relativamente às ações do MINISTÉRIO DAS CIDADES no Município de Paraíso do Tocantins/TO, quanto ao Contrato de Repasse nº 0108888-05/2000/SEDU/CAIXA, cujo objeto é a construção de 20 (vinte) unidades habitacionais pelo Programa Morar Melhor;

CONSIDERANDO as informações contidas no Procedimento Administrativo nº 1.36.000.000033/2007-26, bem como nos documentos que o acompanham;

Resolve converter o Procedimento Administrativo nº 1.36.000.000033/2007-26 em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, com idêntico objeto.

Como providências iniciais, DETERMINA-SE:

I - encaminhe-se à COJUR para registro no âmbito da PR/TO;

II - comunique-se a conversão à 5ª Câmara de Coordenação e Revisão do MPF, encaminhando-se cópia da presente portaria, por meio eletrônico, para publicação;

III - fica designado o servidor Marcelo Brito, Mat. Nº 21269, para secretariar os trabalhos;

IV - proceda-se à afiação de cópia da presente Portaria no quadro de avisos desta Procuradoria pelo prazo de 10 (dez) dias;

V - cumpridas as formalidades, os autos devem voltar ao Gabinete do 3º Ofício da Defesa do Patrimônio Público e Social. Cumpra-se.

LUDMILA FERNANDES DA SILVA RIBEIRO

PORTARIA Nº 278, DE 23 DE MAIO DE 2011

Procedimento Administrativo nº 1.36.000.000034/2007-71. Assunto: IRREGULARIDADES. PATRIMÔNIO PÚBLICO. Síntese: Instaurado para apurar irregularidades na gestão de verba pública federal no Município de Paraíso do Tocantins - TO, conforme constatado no Relatório de Fiscalização nº 100/2004/CGU, relativamente às ações do MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE referente ao Programa de Agroflorestas - SAF. Área de atuação: 5ª CCR. Data prevista para finalização: 19/05/2012

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, por intermédio da Procuradora da República signatária, com fundamento nas disposições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa dos interesses difusos e coletivos, em especial do patrimônio público (art. 129, III, da Constituição da República Federativa do Brasil e art. 1º, IV, da Lei nº. 7.347/1985);

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público promover o inquérito civil público e a ação civil pública para a defesa de interesses difusos e coletivos, dentre os quais o patrimônio público, conforme expressamente previsto na Lei Orgânica do Ministério Público da União (LC nº 75, de 20.5.93, art. 6º, inc. VII, alínea "b");

CONSIDERANDO as atribuições do 3º Ofício de Defesa do Patrimônio Público e Social relativas aos procedimentos que tratem de matéria relativa à 5ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal (Patrimônio Público e Social), com espeque no art. 4º da Resolução nº 04/2010 da Procuradoria da República no Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO que nos termos do art. 2º, §6º da Resolução nº 23/2007 do CNMP, "o procedimento preparatório deverá ser concluído no prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, uma única vez, em caso de motivo justificável;

CONSIDERANDO que nos termos do art. 2º, §7º do mesmo dispositivo legal, "Vencido este prazo, o membro do Ministério Público promoverá seu arquivamento, ajuizará a respectiva ação civil pública ou o converterá em inquérito civil";

CONSIDERANDO o que dispõe no art. 4º, I a VI, §1º e §2º da Resolução nº 87/2006 do CSMPE, que regulamenta, no âmbito do Ministério Público Federal, a instauração e tramitação do Inquérito Civil (art. 6º, VII, da Lei Complementar nº 75/93 e art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85);

CONSIDERANDO o que dispõe a RESOLUÇÃO Nº 04, de 10 de dezembro de 2010, da Procuradoria da República no Estado do Tocantins, ao disciplinar a distribuição de processos e de feitos judiciais e administrativos nesta unidade, além de outras providências, com vistas à adequação da resolução anterior aos termos da Resolução nº 104 do CSMPE;

CONSIDERANDO que o presente Procedimento Administrativo nº 1.36.000.000034/2007-71 tem por objeto "apurar irregularidades na gestão de verba pública federal no Município de Paraíso do Tocantins - TO, conforme constatado no Relatório de Fiscalização nº 100/2004/CGU, relativamente às ações do MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE referente ao Programa de Agroflorestas - SAF";

CONSIDERANDO as informações contidas no Procedimento Administrativo nº 1.36.000.000034/2007-71, bem como nos documentos que o acompanham;

Resolve converter o Procedimento Administrativo nº 1.36.000.000034/2007-71 em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, com idêntico objeto.

Como providências iniciais, DETERMINA-SE:

I - encaminhe-se à COJUR para registro no âmbito da PR/TO;

II - comunique-se a conversão à 5ª Câmara de Coordenação e Revisão do MPF, encaminhando-se cópia da presente portaria, por meio eletrônico, para publicação;

III - fica designado o servidor Marcelo Brito, Mat. Nº 21269, para secretariar os trabalhos;

IV - proceda-se à afiação de cópia da presente Portaria no quadro de avisos desta Procuradoria pelo prazo de 10 (dez) dias;

V - cumpridas as formalidades, os autos devem voltar ao Gabinete do 3º Ofício da Defesa do Patrimônio Público e Social. Cumpra-se.

LUDMILA FERNANDES DA SILVA RIBEIRO

PORTARIA Nº 279, DE 23 DE MAIO DE 2011

Procedimento Administrativo nº 1.36.000.000072/2007-23. Assunto: IRREGULARIDADES. PATRIMÔNIO PÚBLICO. Síntese: Instaurado para apurar irregularidades quanto ao repasse de verbas federais referentes ao Convênio nº 0185058-86/2005 celebrado entre a União, por intermédio do Ministério das Cidades, com o Município de Porto Nacional/TO, objetivando a construção de pavimentação asfáltica de vias urbanas do Setor Nova Capital. Área de atuação: 5ª CCR. Data prevista para finalização: 19/05/2012

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, por intermédio da Procuradora da República signatária, com fundamento nas disposições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa dos interesses difusos e coletivos, em especial do patrimônio público (art. 129, III, da Constituição da República Federativa do Brasil e art. 1º, IV, da Lei nº. 7.347/1985);

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público promover o inquérito civil público e a ação civil pública para a defesa de interesses difusos e coletivos, dentre os quais o patrimônio público, conforme expressamente previsto na Lei Orgânica do Ministério Público da União (LC nº 75, de 20.5.93, art. 6º, inc. VII, alínea "b");

CONSIDERANDO as atribuições do 3º Ofício de Defesa do Patrimônio Público e Social relativas aos procedimentos que tratem de matéria relativa à 5ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal (Patrimônio Público e Social), com espeque no art. 4º da Resolução nº 04/2010 da Procuradoria da República no Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO que nos termos do art. 2º, §6º da Resolução nº 23/2007 do CNMP, "o procedimento preparatório deverá ser concluído no prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, uma única vez, em caso de motivo justificável;

CONSIDERANDO que nos termos do art. 2º, §7º do mesmo dispositivo legal, "Vencido este prazo, o membro do Ministério Público promoverá seu arquivamento, ajuizará a respectiva ação civil pública ou o converterá em inquérito civil";

CONSIDERANDO o que dispõe no art. 4º, I a VI, §1º e §2º da Resolução nº 87/2006 do CSMPE, que regulamenta, no âmbito do Ministério Público Federal, a instauração e tramitação do Inquérito Civil (art. 6º, VII, da Lei Complementar nº 75/93 e art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85);

CONSIDERANDO o que dispõe a RESOLUÇÃO Nº 04, de 10 de dezembro de 2010, da Procuradoria da República no Estado do Tocantins, ao disciplinar a distribuição de processos e de feitos judiciais e administrativos nesta unidade, além de outras providências, com vistas à adequação da resolução anterior aos termos da Resolução nº 104 do CSMPE;

CONSIDERANDO que o presente Procedimento Administrativo nº 1.36.000.000072/2007-23 tem por objeto "apurar irregularidades quanto ao repasse de verbas federais referentes ao Convênio nº 0185058-86/2005 celebrado entre a União, por intermédio do Ministério das Cidades, com o Município de Porto Nacional/TO, objetivando a construção de pavimentação asfáltica de vias urbanas do Setor Nova Capital";

CONSIDERANDO as informações contidas no Procedimento Administrativo nº 1.36.000.000072/2007-23, bem como nos documentos que o acompanham;

Resolve converter o Procedimento Administrativo nº 1.36.000.000072/2007-23 em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, com idêntico objeto.

Como providências iniciais, DETERMINA-SE:

I - encaminhe-se à COJUR para registro no âmbito da PR/TO;

II - comunique-se a conversão à 5ª Câmara de Coordenação e Revisão do MPF, encaminhando-se cópia da presente portaria, por meio eletrônico, para publicação;

III - fica designado o servidor Marcelo Brito, Mat. Nº 21269, para secretariar os trabalhos;

IV - proceda-se à afiação de cópia da presente Portaria no quadro de avisos desta Procuradoria pelo prazo de 10 (dez) dias;

V - como providências preliminares, Oficie-se ao Ministério das Cidades requisitando cópia do processo de prestação de contas do Município de Porto Nacional referente ao Convênio nº 0185058-86/2005, celebrado com a União, por intermédio do Ministério das Cidades, no valor de R\$ 39.000,00. Esclareça-se, no Ofício, que a documentação encaminhada via Ofício nº 1676/2009/CONJUR/MCIDADES (fls.85/102) não contém informações acerca da prestação de contas do Convênio 0185.058-86/2005, apesar de assim estar informado na capa do processo nº 80000.001837/2009-51. Para tanto, traslade-se fls. 85/102 em forma de anexo ao Ofício.

VI - cumpridas as formalidades, os autos devem voltar ao Gabinete do 3º Ofício da Defesa do Patrimônio Público e Social. Cumpra-se.

LUDMILA FERNANDES DA SILVA RIBEIRO

PORTARIA Nº 280, DE 23 DE MAIO DE 2011

Procedimento Administrativo nº 1.36.000.000380/2007-59. Assunto: IRREGULARIDADES. PATRIMÔNIO PÚBLICO. CGU. Síntese: Instaurado para apurar irregularidades detectadas no Relatório de Fiscalização nº 933/2006/CGU (22º Sorteio Público), relativamente às ações do MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL no Município de SÃO MIGUEL DO TOCANTINS. Área de atuação: 5ª CCR. Data prevista para finalização: 19/05/2012

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, por intermédio da Procuradora da República signatária, com fundamento nas disposições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa dos interesses difusos e coletivos, em especial do patrimônio público (art. 129, III, da Constituição da República Federativa do Brasil e art. 1º, IV, da Lei nº. 7.347/1985);

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público promover o inquérito civil público e a ação civil pública para a defesa de interesses difusos e coletivos, dentre os quais o patrimônio público, conforme expressamente previsto na Lei Orgânica do Ministério Público da União (LC nº 75, de 20.5.93, art. 6º, inc. VII, alínea "b");

CONSIDERANDO as atribuições do 3º Ofício de Defesa do Patrimônio Público e Social relativas aos procedimentos que tratem de matéria relativa à 5ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal (Patrimônio Público e Social), com espeque no art. 4º da Resolução nº 04/2010 da Procuradoria da República no Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO que nos termos do art. 2º, §6º da Resolução nº 23/2007 do CNMP, "o procedimento preparatório deverá ser concluído no prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, uma única vez, em caso de motivo justificável;

CONSIDERANDO que nos termos do art. 2º, §7º do mesmo dispositivo legal, "Vencido este prazo, o membro do Ministério Público promoverá seu arquivamento, ajuizará a respectiva ação civil pública ou o converterá em inquérito civil";

CONSIDERANDO o que dispõe no art. 4º, I a VI, §1º e §2º da Resolução nº 87/2006 do CSMPE, que regulamenta, no âmbito do Ministério Público Federal, a instauração e tramitação do Inquérito Civil (art. 6º, VII, da Lei Complementar nº 75/93 e art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85);

CONSIDERANDO o que dispõe a RESOLUÇÃO Nº 04, de 10 de dezembro de 2010, da Procuradoria da República no Estado do Tocantins, ao disciplinar a distribuição de processos e de feitos judiciais e administrativos nesta unidade, além de outras providências, com vistas à adequação da resolução anterior aos termos da Resolução nº 104 do CSMPE;

CONSIDERANDO que o presente Procedimento Administrativo nº 1.36.000.000380/2007-59 tem por objeto "apurar irregularidades detectadas no Relatório de Fiscalização nº 933/2006/CGU (22º Sorteio Público), relativamente às ações do MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL no Município de SÃO MIGUEL DO TOCANTINS";

CONSIDERANDO as informações contidas no Procedimento Administrativo nº 1.36.000.000380/2007-59, bem como nos documentos que o acompanham;

Resolve converter o Procedimento Administrativo nº 1.36.000.000380/2007-59 em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, com idêntico objeto.



Como providências iniciais, DETERMINA-SE:
I - encaminhe-se à COJUR para registro no âmbito da PR/TO;
II - comunique-se a conversão à 5ª Câmara de Coordenação e Revisão do MPF, encaminhando-se cópia da presente portaria, por meio eletrônico, para publicação;
III - fica designado o servidor Marcelo Brito, Mat. Nº 21269, para secretariar os trabalhos;
IV - proceda-se à afixação de cópia da presente Portaria no quadro de avisos desta Procuradoria pelo prazo de 10 (dez) dias;
V - cumpridas as formalidades, os autos devem voltar ao Gabinete do 3º Ofício da Defesa do Patrimônio Público e Social. Cumpra-se.

LUDMILA FERNANDES DA SILVA RIBEIRO

PORTARIA Nº 281, DE 23 DE MAIO DE 2011

Procedimento Administrativo nº 1.36.000.000379/2007-24. Assunto: IRREGULARIDADES. PATRIMÔNIO PÚBLICO. CGU. Síntese: Instaurado para apurar irregularidades detectadas no Relatório de Fiscalização nº 933/2006/CGU (22º Sorteio Público), relativamente às ações do MINISTÉRIO DO TURISMO implementadas no Município de SÃO MIGUEL DO TOCANTINS por meio do Contrato de Repasse nº 0167328-63. Área de atuação: 5ª CCR. Data prevista para finalização: 19/05/2012

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, por intermédio da Procuradora da República signatária, com fundamento nas disposições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa dos interesses difusos e coletivos, em especial do patrimônio público (art. 129, III, da Constituição da República Federativa do Brasil e art. 1º, IV, da Lei nº. 7.347/1985);

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público promover o inquérito civil público e a ação civil pública para a defesa de interesses difusos e coletivos, dentre os quais o patrimônio público, conforme expressamente previsto na Lei Orgânica do Ministério Público da União (LC nº 75, de 20.5.93, art. 6º, inc. VII, alínea "b");

CONSIDERANDO as atribuições do 3º Ofício de Defesa do Patrimônio Público e Social relativas aos procedimentos que tratem de matéria relativa à 5ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal (Patrimônio Público e Social), com espeque no art. 4º da Resolução nº 04/2010 da Procuradoria da República no Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO que nos termos do art. 2º, §6º da Resolução nº 23/2007 do CNMP, "o procedimento preparatório deverá ser concluído no prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, uma única vez, em caso de motivo justificável;

CONSIDERANDO que nos termos do art. 2º, §7º do mesmo dispositivo legal, "Vencido este prazo, o membro do Ministério Público promoverá seu arquivamento, ajuizará a respectiva ação civil pública ou o converterá em inquérito civil";

CONSIDERANDO o que dispõe no art. 4º, I a VI, §1º e §2º da Resolução nº 87/2006 do CSMPE, que regulamenta, no âmbito do Ministério Público Federal, a instauração e tramitação do Inquérito Civil (art. 6º, VII, da Lei Complementar nº 75/93 e art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85);

CONSIDERANDO o que dispõe a RESOLUÇÃO Nº 04, de 10 de dezembro de 2010, da Procuradoria da República no Estado do Tocantins, ao disciplinar a distribuição de processos e de feitos judiciais e administrativos nesta unidade, além de outras providências, com vistas à adequação da resolução anterior aos termos da Resolução nº 104 do CSMPE;

CONSIDERANDO que o presente Procedimento Administrativo nº 1.36.000.000379/2007-24 tem por objeto "apurar irregularidades detectadas no Relatório de Fiscalização nº 933/2006/CGU (22º Sorteio Público), relativamente às ações do MINISTÉRIO DO TURISMO implementadas no Município de SÃO MIGUEL DO TOCANTINS por meio do Contrato de Repasse nº 0167328-6";

CONSIDERANDO as informações contidas no Procedimento Administrativo nº 1.36.000.000379/2007-24, bem como nos documentos que o acompanham;

Resolve converter o Procedimento Administrativo nº 1.36.000.000379/2007-24mem INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, com idêntico objeto.

Como providências iniciais, DETERMINA-SE:

I - encaminhe-se à COJUR para registro no âmbito da PR/TO;

II - comunique-se a conversão à 5ª Câmara de Coordenação e Revisão do MPF, encaminhando-se cópia da presente portaria, por meio eletrônico, para publicação;

III - fica designado o servidor Marcelo Brito, Mat. Nº 21269, para secretariar os trabalhos;

IV - proceda-se à afixação de cópia da presente Portaria no quadro de avisos desta Procuradoria pelo prazo de 10 (dez) dias;

V - cumpridas as formalidades, os autos devem voltar ao Gabinete do 3º Ofício da Defesa do Patrimônio Público e Social. Cumpra-se.

LUDMILA FERNANDES DA SILVA RIBEIRO

PORTARIA Nº 282, DE 23 DE MAIO DE 2011

Procedimento Administrativo nº 1.36.000.001124/2006-06. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. Síntese: Instaurado para apurar irregularidades detectadas no Relatório de Fiscalização nº 050/2003/CGU (4º Sorteio do Programa de Fiscalização a Partir de Sorteios Públicos), relativamente às ações do MINISTÉRIO DA FAZENDA no Município de PAU D'ARCO/TO. Área de atuação: 5ª CCR. Data prevista para finalização: 19/05/2012

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, por intermédio da Procuradora da República signatária, com fundamento nas disposições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa dos interesses difusos e coletivos, em especial do patrimônio público (art. 129, III, da Constituição da República Federativa do Brasil e art. 1º, IV, da Lei nº. 7.347/1985);

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público promover o inquérito civil público e a ação civil pública para a defesa de interesses difusos e coletivos, dentre os quais o patrimônio público, conforme expressamente previsto na Lei Orgânica do Ministério Público da União (LC nº 75, de 20.5.93, art. 6º, inc. VII, alínea "b");

CONSIDERANDO as atribuições do 3º Ofício de Defesa do Patrimônio Público e Social relativas aos procedimentos que tratem de matéria relativa à 5ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal (Patrimônio Público e Social), com espeque no art. 4º da Resolução nº 04/2010 da Procuradoria da República no Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO que nos termos do art. 2º, §6º da Resolução nº 23/2007 do CNMP, "o procedimento preparatório deverá ser concluído no prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, uma única vez, em caso de motivo justificável;

CONSIDERANDO que nos termos do art. 2º, §7º do mesmo dispositivo legal, "Vencido este prazo, o membro do Ministério Público promoverá seu arquivamento, ajuizará a respectiva ação civil pública ou o converterá em inquérito civil";

CONSIDERANDO o que dispõe no art. 4º, I a VI, §1º e §2º da Resolução nº 87/2006 do CSMPE, que regulamenta, no âmbito do Ministério Público Federal, a instauração e tramitação do Inquérito Civil (art. 6º, VII, da Lei Complementar nº 75/93 e art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85);

CONSIDERANDO o que dispõe a RESOLUÇÃO Nº 04, de 10 de dezembro de 2010, da Procuradoria da República no Estado do Tocantins, ao disciplinar a distribuição de processos e de feitos judiciais e administrativos nesta unidade, além de outras providências, com vistas à adequação da resolução anterior aos termos da Resolução nº 104 do CSMPE;

CONSIDERANDO que o presente Procedimento Administrativo nº 1.36.000.001124/2006-06 tem por objeto "Instaurado para apurar irregularidades detectadas no Relatório de Fiscalização nº 050/2003/CGU (4º Sorteio do Programa de Fiscalização a Partir de Sorteios Públicos), relativamente às ações do MINISTÉRIO DA FAZENDA no Município de PAU D'ARCO/TO.";

CONSIDERANDO as informações contidas no Procedimento Administrativo nº 1.36.000.001124/2006-06, bem como nos documentos que o acompanham;

Resolve converter o Procedimento Administrativo nº 1.36.000.001124/2006-06 em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, com idêntico objeto.

Como providências iniciais, DETERMINA-SE:

I - encaminhe-se à COJUR para registro no âmbito da PR/TO;

II - comunique-se a conversão à 5ª Câmara de Coordenação e Revisão do MPF, encaminhando-se cópia da presente portaria, por meio eletrônico, para publicação;

III - fica designado o servidor Marcelo Brito, Mat. Nº 21269, para secretariar os trabalhos;

IV - proceda-se à afixação de cópia da presente Portaria no quadro de avisos desta Procuradoria pelo prazo de 10 (dez) dias;

V - cumpridas as formalidades, os autos devem voltar ao Gabinete do 3º Ofício da Defesa do Patrimônio Público e Social. Cumpra-se.

LUDMILA FERNANDES DA SILVA RIBEIRO

PORTARIA Nº 283, DE 23 DE MAIO DE 2011

Procedimento Administrativo nº 1.36.000.000473/2006-01. Assunto: VERBAS PÚBLICAS DIVERSAS. Síntese: Instaurado para apurar possíveis irregularidades referente ao Convênio nº 757/MDACF/2004, processo nº 71000.003194/2004-85, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Tocantins e o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, cujo objeto é a Construção, Ampliação e Modernização de Centro Público de Atendimento à Pessoa Idosa. Área de atuação: 5ª CCR. Data prevista para finalização: 19/05/2012

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, por intermédio da Procuradora da República signatária, com fundamento nas disposições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa dos interesses difusos e coletivos, em especial do patrimônio público (art. 129, III, da Constituição da República Federativa do Brasil e art. 1º, IV, da Lei nº. 7.347/1985);

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público promover o inquérito civil público e a ação civil pública para a defesa de interesses difusos e coletivos, dentre os quais o patrimônio público, conforme expressamente previsto na Lei Orgânica do Ministério Público da União (LC nº 75, de 20.5.93, art. 6º, inc. VII, alínea "b");

CONSIDERANDO as atribuições do 3º Ofício de Defesa do Patrimônio Público e Social relativas aos procedimentos que tratem de matéria relativa à 5ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal (Patrimônio Público e Social), com espeque no art. 4º da Resolução nº 04/2010 da Procuradoria da República no Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO que nos termos do art. 2º, §6º da Resolução nº 23/2007 do CNMP, "o procedimento preparatório deverá ser concluído no prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, uma única vez, em caso de motivo justificável;

CONSIDERANDO que nos termos do art. 2º, §7º do mesmo dispositivo legal, "Vencido este prazo, o membro do Ministério Público promoverá seu arquivamento, ajuizará a respectiva ação civil pública ou o converterá em inquérito civil";

CONSIDERANDO o que dispõe no art. 4º, I a VI, §1º e §2º da Resolução nº 87/2006 do CSMPE, que regulamenta, no âmbito do Ministério Público Federal, a instauração e tramitação do Inquérito Civil (art. 6º, VII, da Lei Complementar nº 75/93 e art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85);

CONSIDERANDO o que dispõe a RESOLUÇÃO Nº 04, de 10 de dezembro de 2010, da Procuradoria da República no Estado do Tocantins, ao disciplinar a distribuição de processos e de feitos judiciais e administrativos nesta unidade, além de outras providências, com vistas à adequação da resolução anterior aos termos da Resolução nº 104 do CSMPE;

CONSIDERANDO que o presente Procedimento Administrativo nº 1.36.000.000473/2006-01 tem por objeto "apurar possíveis irregularidades referente ao Convênio nº 757/MDACF/2004, processo nº 71000.003194/2004-85, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Tocantins e o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, cujo objeto é a Construção, Ampliação e Modernização de Centro Público de Atendimento à Pessoa Idosa.";

CONSIDERANDO as informações contidas no Procedimento Administrativo nº 1.36.000.000473/2006-01, bem como nos documentos que o acompanham;

Resolve converter o Procedimento Administrativo nº 1.36.000.000473/2006-01 em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, com idêntico objeto.

Como providências iniciais, DETERMINA-SE:

I - encaminhe-se à COJUR para registro no âmbito da PR/TO;

II - comunique-se a conversão à 5ª Câmara de Coordenação e Revisão do MPF, encaminhando-se cópia da presente portaria, por meio eletrônico, para publicação;

III - fica designado o servidor Marcelo Brito, Mat. Nº 21269, para secretariar os trabalhos;

IV - proceda-se à afixação de cópia da presente Portaria no quadro de avisos desta Procuradoria pelo prazo de 10 (dez) dias;

V - como diligência inicial, oficie-se à Secretaria Nacional de Assistência Social e Combate à Fome, do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, requisitando, no prazo de 10 (dez) dias, a documentação referente ao parecer conclusivo da prestação de contas do Convênio nº 757/MDACF/2004, processo nº 71000.003194/2004-85;

V.1 - encaminhe-se em anexo ao Ofício o Documento de fls. 119, esclarecendo que o MDSCF informou, no referido documento, que o processo referente ao parecer conclusivo da prestação de contas do processo referente ao Convênio 757/MDSCF "estava em processo de finalização e que, tão logo fossem concluídos, seriam encaminhadas as informações complementares";

VI - cumpridas as formalidades, os autos devem voltar ao Gabinete do 3º Ofício da Defesa do Patrimônio Público e Social. Cumpra-se.

LUDMILA FERNANDES DA SILVA RIBEIRO

PORTARIA Nº 284, DE 23 DE MAIO DE 2011

Procedimento Administrativo nº 1.36.000.000740/2006-31. Assunto: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. RESPONSABILIDADE ADMINISTRATIVA. Síntese: Instaurado para apurar possíveis irregularidades praticadas pela Professora REJANE DIAS DE AQUINO, durante sua gestão como docente e Coordenadora do Campus de Porto Nacional da Universidade Federal do Tocantins. Área de atuação: 5ª CCR. Data prevista para finalização: 19/05/2012

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, por intermédio da Procuradora da República signatária, com fundamento nas disposições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa dos interesses difusos e coletivos, em especial do patrimônio público (art. 129, III, da Constituição da República Federativa do Brasil e art. 1º, IV, da Lei nº. 7.347/1985);

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público promover o inquérito civil público e a ação civil pública para a defesa de interesses difusos e coletivos, dentre os quais o patrimônio público, conforme expressamente previsto na Lei Orgânica do Ministério Público da União (LC nº 75, de 20.5.93, art. 6º, inc. VII, alínea "b");

CONSIDERANDO as atribuições do 3º Ofício de Defesa do Patrimônio Público e Social relativas aos procedimentos que tratem de matéria relativa à 5ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal (Patrimônio Público e Social), com espeque no art. 4º da Resolução nº 04/2010 da Procuradoria da República no Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO que nos termos do art. 2º, §6º da Resolução nº 23/2007 do CNMP, "o procedimento preparatório deverá ser concluído no prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, uma única vez, em caso de motivo justificável;

CONSIDERANDO que nos termos do art. 2º, §7º do mesmo dispositivo legal, "Vencido este prazo, o membro do Ministério Público promoverá seu arquivamento, ajuizará a respectiva ação civil pública ou o converterá em inquérito civil";

CONSIDERANDO o que dispõe no art. 4º, I a VI, §1º e §2º da Resolução nº 87/2006 do CSMPE, que regulamenta, no âmbito do Ministério Público Federal, a instauração e tramitação do Inquérito Civil (art. 6º, VII, da Lei Complementar nº 75/93 e art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85);

CONSIDERANDO o que dispõe a RESOLUÇÃO Nº 04, de 10 de dezembro de 2010, da Procuradoria da República no Estado do Tocantins, ao disciplinar a distribuição de processos e de feitos judiciais e administrativos nesta unidade, além de outras providências, com vistas à adequação da resolução anterior aos termos da Resolução nº 104 do CSMPE;

CONSIDERANDO que o presente Procedimento Administrativo nº 1.36.000.000740/2006-31 tem por objeto "apurar possíveis irregularidades praticadas pela Professora REJANE DIAS DE AQUINO, durante sua gestão como docente e Coordenadora do Campus de Porto Nacional da Universidade Federal do Tocantins, tais como prática de arbitrariedade, autoritarismo e comportamentos administrativos não condizentes com o cargo de gestor de um campus Universitário";

CONSIDERANDO as informações contidas no Procedimento Administrativo nº 1.36.000.000740/2006-31, bem como nos documentos que o acompanham;

Resolve converter o Procedimento Administrativo nº 1.36.000.000740/2006-31 em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, com idêntico objeto.

Como providências iniciais, DETERMINA-SE:

I - encaminhe-se à COJUR para registro no âmbito da PR/TO;

II - comunique-se a conversão à 5ª Câmara de Coordenação e Revisão do MPF, encaminhando-se cópia da presente portaria, por meio eletrônico, para publicação;

III - fica designado o servidor Marcelo Brito, Mat. Nº 21269, para secretariar os trabalhos;

IV - proceda-se à afixação de cópia da presente Portaria no quadro de avisos desta Procuradoria pelo prazo de 10 (dez) dias;

V - como diligência inicial, que seja cumprido o item "2" do Despacho de fls. 276, para que seja oficiado ao Reitor da UFT, solicitando informações sobre o procedimento administrativo disciplinar instaurado para apurar irregularidades atribuídas à professor REJANE DIAS DE AQUINO;

VI - cumpridas as formalidades, os autos devem voltar ao Gabinete do 3º Ofício da Defesa do Patrimônio Público e Social. Cumpra-se.

LUDMILA FERNANDES DA SILVA RIBEIRO

PORTARIA Nº 285, DE 23 DE MAIO DE 2011

Procedimento Administrativo nº 1.36.000.000020/2005-95. Assunto: IRREGULARIDADES. PATRIMÔNIO PÚBLICO. Síntese: Instaurado para apurar possíveis irregularidades na aplicação de verbas federais na Prefeitura Municipal de Darcinópolis/TO. Área de atuação: 5ª CCR. Data prevista para finalização: 19/05/2012

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, por intermédio da Procuradora da República signatária, com fundamento nas disposições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa dos interesses difusos e coletivos, em especial do patrimônio público (art. 129, III, da Constituição da República Federativa do Brasil e art. 1º, IV, da Lei nº. 7.347/1985);

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público promover o inquérito civil público e a ação civil pública para a defesa de interesses difusos e coletivos, dentre os quais o patrimônio público, conforme expressamente previsto na Lei Orgânica do Ministério Público da União (LC nº 75, de 20.5.93, art. 6º, inc. VII, alínea "b");

CONSIDERANDO as atribuições do 3º Ofício de Defesa do Patrimônio Público e Social relativas aos procedimentos que tratem de matéria relativa à 5ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal (Patrimônio Público e Social), com espeque no art. 4º da Resolução nº 04/2010 da Procuradoria da República no Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO que nos termos do art. 2º, §6º da Resolução nº 23/2007 do CNMP, "o procedimento preparatório deverá ser concluído no prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, uma única vez, em caso de motivo justificável;

CONSIDERANDO que nos termos do art. 2º, §7º do mesmo dispositivo legal, "Vencido este prazo, o membro do Ministério Público promoverá seu arquivamento, ajuizará a respectiva ação civil pública ou o converterá em inquérito civil";

CONSIDERANDO o que dispõe no art. 4º, I a VI, §1º e §2º da Resolução nº 87/2006 do CSMPE, que regulamenta, no âmbito do Ministério Público Federal, a instauração e tramitação do Inquérito Civil (art. 6º, VII, da Lei Complementar nº 75/93 e art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85);

CONSIDERANDO o que dispõe a RESOLUÇÃO Nº 04, de 10 de dezembro de 2010, da Procuradoria da República no Estado do Tocantins, ao disciplinar a distribuição de processos e de feitos judiciais e administrativos nesta unidade, além de outras providências, com vistas à adequação da resolução anterior aos termos da Resolução nº 104 do CSMPE;

CONSIDERANDO que o presente Procedimento Administrativo nº 1.36.000.000020/2005-95 tem por objeto "apurar possíveis irregularidades na aplicação de verbas federais na Prefeitura Municipal de Darcinópolis/TO, relativamente à prestação de contas do Contrato de Repasse nº 0063935-75/98/MPO/CAIXA, firmado entre a União Federal, por intermédio da Caixa Econômica Federal e a citada Prefeitura, no âmbito do Programa Habitar-Brasil, objetivando à melhoria das condições habitacionais";

CONSIDERANDO as informações contidas no Procedimento Administrativo nº 1.36.000.000020/2005-95, bem como nos documentos que o acompanham;

Resolve converter o Procedimento Administrativo nº 1.36.000.000020/2005-95 em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, com idêntico objeto.

Como providências iniciais, DETERMINA-SE:

I - encaminhe-se à COJUR para registro no âmbito da PR/TO;

II - comunique-se a conversão à 5ª Câmara de Coordenação e Revisão do MPF, encaminhando-se cópia da presente portaria, por meio eletrônico, para publicação;

III - fica designado o servidor Marcelo Brito, Mat. Nº 21269, para secretariar os trabalhos;

IV - proceda-se à afixação de cópia da presente Portaria no quadro de avisos desta Procuradoria pelo prazo de 10 (dez) dias;

V - cumpridas as formalidades, os autos devem voltar ao Gabinete do 3º Ofício da Defesa do Patrimônio Público e Social. Cumpra-se.

LUDMILA FERNANDES DA SILVA RIBEIRO

PORTARIA Nº 286, DE 23 DE MAIO DE 2011

Procedimento Administrativo nº 1.36.000.000744/2005-39. Assunto: IRREGULARIDADES. SAÚDE. Síntese: Instaurado para apurar contratação de empresas sem processo licitatório pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, para aquisição de materiais e medicamentos destinados aos Hospitais de Referência do Estado. Área de atuação: 5ª CCR. Data prevista para finalização: 19/05/2012

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, por intermédio da Procuradora da República signatária, com fundamento nas disposições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa dos interesses difusos e coletivos, em especial do patrimônio público (art. 129, III, da Constituição da República Federativa do Brasil e art. 1º, IV, da Lei nº. 7.347/1985);

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público promover o inquérito civil público e a ação civil pública para a defesa de interesses difusos e coletivos, dentre os quais o patrimônio público, conforme expressamente previsto na Lei Orgânica do Ministério Público da União (LC nº 75, de 20.5.93, art. 6º, inc. VII, alínea "b");

CONSIDERANDO as atribuições do 3º Ofício de Defesa do Patrimônio Público e Social relativas aos procedimentos que tratem de matéria relativa à 5ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal (Patrimônio Público e Social), com espeque no art. 4º da Resolução nº 04/2010 da Procuradoria da República no Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO que nos termos do art. 2º, §6º da Resolução nº 23/2007 do CNMP, "o procedimento preparatório deverá ser concluído no prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, uma única vez, em caso de motivo justificável;

CONSIDERANDO que nos termos do art. 2º, §7º do mesmo dispositivo legal, "Vencido este prazo, o membro do Ministério Público promoverá seu arquivamento, ajuizará a respectiva ação civil pública ou o converterá em inquérito civil";

CONSIDERANDO o que dispõe no art. 4º, I a VI, §1º e §2º da Resolução nº 87/2006 do CSMPE, que regulamenta, no âmbito do Ministério Público Federal, a instauração e tramitação do Inquérito Civil (art. 6º, VII, da Lei Complementar nº 75/93 e art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85);

CONSIDERANDO o que dispõe a RESOLUÇÃO Nº 04, de 10 de dezembro de 2010, da Procuradoria da República no Estado do Tocantins, ao disciplinar a distribuição de processos e de feitos judiciais e administrativos nesta unidade, além de outras providências, com vistas à adequação da resolução anterior aos termos da Resolução nº 104 do CSMPE;

CONSIDERANDO que o presente Procedimento Administrativo nº 1.36.000.000744/2005-39 tem por objeto "apurar contratação de empresas sem processo licitatório pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, para aquisição de materiais e medicamentos destinados aos Hospitais de Referência do Estado";

CONSIDERANDO as informações contidas no Procedimento Administrativo nº 1.36.000.000744/2005-39, bem como nos documentos que o acompanham;

Resolve converter o Procedimento Administrativo nº 1.36.000.000744/2005-39 em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, com idêntico objeto.

Como providências iniciais, DETERMINA-SE:

I - encaminhe-se à COJUR para registro no âmbito da PR/TO;

II - comunique-se a conversão à 5ª Câmara de Coordenação e Revisão do MPF, encaminhando-se cópia da presente portaria, por meio eletrônico, para publicação;

III - fica designado o servidor Marcelo Brito, Mat. Nº 21269, para secretariar os trabalhos;

IV - proceda-se à afixação de cópia da presente Portaria no quadro de avisos desta Procuradoria pelo prazo de 10 (dez) dias;

V - cumpridas as formalidades, os autos devem voltar ao Gabinete do 3º Ofício da Defesa do Patrimônio Público e Social. Cumpra-se.

LUDMILA FERNANDES DA SILVA RIBEIRO

PORTARIA Nº 287, DE 23 DE MAIO DE 2011

Procedimento Administrativo nº 1.36.000.000988/2004-31. Assunto: IRREGULARIDADES. POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL. Síntese: Instaurado para apurar os fatos apontados na denúncia de LÚCIO CAMPOS SILVA ACERCA DE IRREGULARIDADES EXISTENTES NA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL NO ESTADO DO TOCANTINS. Área de atuação: 5ª CCR. Data prevista para finalização: 19/05/2012

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, por intermédio da Procuradora da República signatária, com fundamento nas disposições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa dos interesses difusos e coletivos, em especial do patrimônio público (art. 129, III, da Constituição da República Federativa do Brasil e art. 1º, IV, da Lei nº. 7.347/1985);

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público promover o inquérito civil público e a ação civil pública para a defesa de interesses difusos e coletivos, dentre os quais o patrimônio público, conforme expressamente previsto na Lei Orgânica do Ministério Público da União (LC nº 75, de 20.5.93, art. 6º, inc. VII, alínea "b");

CONSIDERANDO as atribuições do 3º Ofício de Defesa do Patrimônio Público e Social relativas aos procedimentos que tratem de matéria relativa à 5ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal (Patrimônio Público e Social), com espeque no art. 4º da Resolução nº 04/2010 da Procuradoria da República no Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO que nos termos do art. 2º, §6º da Resolução nº 23/2007 do CNMP, "o procedimento preparatório deverá ser concluído no prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, uma única vez, em caso de motivo justificável;

CONSIDERANDO que nos termos do art. 2º, §7º do mesmo dispositivo legal, "Vencido este prazo, o membro do Ministério Público promoverá seu arquivamento, ajuizará a respectiva ação civil pública ou o converterá em inquérito civil";

CONSIDERANDO o que dispõe no art. 4º, I a VI, §1º e §2º da Resolução nº 87/2006 do CSMPE, que regulamenta, no âmbito do Ministério Público Federal, a instauração e tramitação do Inquérito Civil (art. 6º, VII, da Lei Complementar nº 75/93 e art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85);

CONSIDERANDO o que dispõe a RESOLUÇÃO Nº 04, de 10 de dezembro de 2010, da Procuradoria da República no Estado do Tocantins, ao disciplinar a distribuição de processos e de feitos judiciais e administrativos nesta unidade, além de outras providências, com vistas à adequação da resolução anterior aos termos da Resolução nº 104 do CSMPE;

CONSIDERANDO que o presente Procedimento Administrativo nº 1.36.000.000850/2004-31 teve por objeto, inicialmente, os seguintes fatos: a) o policial Lúcio Campos Silva teria recebido irregularmente, em razão de sua remoção de Roraima para o Tocantins, valor de passagem aérea para seu filho; b) a policial Verônica Santos de Albuquerque Cisz teria recebido pagamento de diárias, com recursos do 2º DRPFR/TO, em razão de frequência ao Curso de Formação e Orientação de Capacitores de Adultos em Atendimento Pré-Hospitalar; c) policiais que teriam deixado de comprovar habilitamente os deslocamentos correspondentes às parcelas recebidas como diárias; d) o policial SAULO DA COSTA RODRIGUES DE OLIVEIRA teria recebido aposentadoria irregularmente, o que foi objeto do processo "TC-007.153/2004-4", em curso no Tribunal de Contas da União;

CONSIDERANDO que os fatos descritos nas alíneas "a", e "c" já foram objeto de ressarcimento ao erário, ao passo que o evento relatado no item "B" não resultou em dano ao patrimônio público, conforme esclarecido no Despacho de fls.443/445;

CONSIDERANDO que o objeto do presente Procedimento Administrativo, dessarte, consiste em "apurar os fatos relativos ao recebimento irregular de aposentadoria pelo policial SAULO DA COSTA RODRIGUES, objeto do processo "TC-007.153/2004-4", em trâmite no Tribunal de Contas da União;



CONSIDERANDO as informações contidas no Procedimento Administrativo nº 1.36.000.000850/2004-31, bem como nos documentos que o acompanham;

Resolve converter o Procedimento Administrativo nº 1.36.000.000988/2004-31 em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, com idêntico objeto.

Como providências iniciais, DETERMINA-SE:

I - encaminhe-se à COJUR para registro no âmbito da PR/TO;

II - comunique-se a conversão à 5ª Câmara de Coordenação e Revisão do MPF, encaminhado-se cópia da presente portaria, por meio eletrônico, para publicação;

III - fica designado o servidor Marcelo Brito, Mat. Nº 21269, para secretariar os trabalhos;

IV - proceda-se à afixação de cópia da presente Portaria no quadro de avisos desta Procuradoria pelo prazo de 10 (dez) dias;

V - Oficie-se ao Departamento de Polícia Rodoviária Federal solicitando informações sobre a conclusão do PROCESSO Nº TC 007.153/2004-4, devendo-se esclarecer se houve ressarcimento ao erário das verbas de aposentadoria recebidas ilicitamente pelo policial SAULO DA COSTA RODRIGUES. Encaminhe-se em anexo ao ofício cópia de fls. 447/452;

VI - cumpridas as formalidades, os autos devem voltar ao Gabinete do 3º Ofício da Defesa do Patrimônio Público e Social. Cumpra-se.

LUDMILA FERNANDES DA SILVA RIBEIRO

PORTARIA Nº 288, DE 23 DE MAIO DE 2011

Procedimento Administrativo nº 1.36.000.000142/2007-43. Assunto: IRREGULARIDADES. PATRIMÔNIO PÚBLICO. Síntese: Instaurado para apurar irregularidades apontadas no Relatório de Fiscalização nº 861 da Controladoria Geral da União realizada no Município de São Valério da Natividade/TO, referente ao Ministério da Saúde. Área de atuação: 5ª CCR. Data prevista para finalização: 19/05/2012

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, por intermédio da Procuradora da República signatária, com fundamento nas disposições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa dos interesses difusos e coletivos, em especial do patrimônio público (art. 129, III, da Constituição da República Federativa do Brasil e art. 1º, IV, da Lei nº. 7.347/1985);

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público promover o inquérito civil público e a ação civil pública para a defesa de interesses difusos e coletivos, dentre os quais o patrimônio público, conforme expressamente previsto na Lei Orgânica do Ministério Público da União (LC nº 75, de 20.5.93, art. 6º, inc. VII, alínea "b");

CONSIDERANDO as atribuições do 3º Ofício de Defesa do Patrimônio Público e Social relativas aos procedimentos que tratem de matéria relativa à 5ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal (Patrimônio Público e Social), com espeque no art. 4º da Resolução nº 04/2010 da Procuradoria da República no Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO que nos termos do art. 2º, §6º da Resolução nº 23/2007 do CNMP, "o procedimento preparatório deverá ser concluído no prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, uma única vez, em caso de motivo justificável;

CONSIDERANDO que nos termos do art. 2º, §7º do mesmo dispositivo legal, "Vencido este prazo, o membro do Ministério Público promoverá seu arquivamento, ajuizará a respectiva ação civil pública ou o converterá em inquérito civil";

CONSIDERANDO o que dispõe no art. 4º, I a VI, §1º e §2º da Resolução nº 87/2006 do CSMPE, que regulamenta, no âmbito do Ministério Público Federal, a instauração e tramitação do Inquérito Civil (art. 6º, VII, da Lei Complementar nº 75/93 e art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85);

CONSIDERANDO o que dispõe a RESOLUÇÃO Nº 04, de 10 de dezembro de 2010, da Procuradoria da República no Estado do Tocantins, ao disciplinar a distribuição de processos e de feitos judiciais e administrativos nesta unidade, além de outras providências, com vistas à adequação da resolução anterior aos termos da Resolução nº 104 do CSMPE;

CONSIDERANDO que o presente Procedimento Administrativo nº 1.36.000.001040/2006-64 tem por objeto "apurar irregularidades apontadas no Relatório de Fiscalização nº 861 da Controladoria Geral da União realizada no Município de São Valério da Natividade/TO, referente ao Ministério da Saúde";

CONSIDERANDO as informações contidas no Procedimento Administrativo nº 1.36.000.000142/2007-43, bem como nos documentos que o acompanham;

Resolve converter o Procedimento Administrativo nº 1.36.000.000142/2007-43 em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, com idêntico objeto.

Como providências iniciais, DETERMINA-SE:

I - encaminhe-se à COJUR para registro no âmbito da PR/TO;

II - comunique-se a conversão à 5ª Câmara de Coordenação e Revisão do MPF, encaminhando-se cópia da presente portaria, por meio eletrônico, para publicação;

III - fica designado o servidor Marcelo Brito, Mat. Nº 21269, para secretariar os trabalhos;

IV - proceda-se à afixação de cópia da presente Portaria no quadro de avisos desta Procuradoria pelo prazo de 10 (dez) dias;

V - cumpridas as formalidades, os autos devem voltar ao Gabinete do 3º Ofício da Defesa do Patrimônio Público e Social. Cumpra-se.

LUDMILA FERNANDES DA SILVA RIBEIRO

PORTARIA Nº 289, DE 23 DE MAIO DE 2011

Procedimento Administrativo nº 1.36.000.001040/2006-64. Assunto: IRREGULARIDADES. PATRIMÔNIO PÚBLICO. Síntese: Instaurado para apurar irregularidades detectadas no Relatório de Fiscalização nº 279/2004/CGU, relativamente às ações do MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL no Município de PAU D'ARCO/TO. Área de atuação: 5ª CCR. Data prevista para finalização: 19/05/2012

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, por intermédio da Procuradora da República signatária, com fundamento nas disposições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa dos interesses difusos e coletivos, em especial do patrimônio público (art. 129, III, da Constituição da República Federativa do Brasil e art. 1º, IV, da Lei nº. 7.347/1985);

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público promover o inquérito civil público e a ação civil pública para a defesa de interesses difusos e coletivos, dentre os quais o patrimônio público, conforme expressamente previsto na Lei Orgânica do Ministério Público da União (LC nº 75, de 20.5.93, art. 6º, inc. VII, alínea "b");

CONSIDERANDO as atribuições do 3º Ofício de Defesa do Patrimônio Público e Social relativas aos procedimentos que tratem de matéria relativa à 5ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal (Patrimônio Público e Social), com espeque no art. 4º da Resolução nº 04/2010 da Procuradoria da República no Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO que nos termos do art. 2º, §6º da Resolução nº 23/2007 do CNMP, "o procedimento preparatório deverá ser concluído no prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, uma única vez, em caso de motivo justificável;

CONSIDERANDO que nos termos do art. 2º, §7º do mesmo dispositivo legal, "Vencido este prazo, o membro do Ministério Público promoverá seu arquivamento, ajuizará a respectiva ação civil pública ou o converterá em inquérito civil";

CONSIDERANDO o que dispõe no art. 4º, I a VI, §1º e §2º da Resolução nº 87/2006 do CSMPE, que regulamenta, no âmbito do Ministério Público Federal, a instauração e tramitação do Inquérito Civil (art. 6º, VII, da Lei Complementar nº 75/93 e art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85);

CONSIDERANDO o que dispõe a RESOLUÇÃO Nº 04, de 10 de dezembro de 2010, da Procuradoria da República no Estado do Tocantins, ao disciplinar a distribuição de processos e de feitos judiciais e administrativos nesta unidade, além de outras providências, com vistas à adequação da resolução anterior aos termos da Resolução nº 104 do CSMPE;

CONSIDERANDO que o presente Procedimento Administrativo nº 1.36.000.001040/2006-64 tem por objeto "apurar irregularidades detectadas no Relatório de Fiscalização nº 279/2004/CGU, relativamente às ações do MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL no Município de PAU D'ARCO/TO";

CONSIDERANDO as informações contidas no Procedimento Administrativo nº 1.36.000.001040/2006-64, bem como nos documentos que o acompanham;

Resolve converter o Procedimento Administrativo nº 1.36.000.001040/2006-64 em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, com idêntico objeto.

Como providências iniciais, DETERMINA-SE:

I - encaminhe-se à COJUR para registro no âmbito da PR/TO;

II - comunique-se a conversão à 5ª Câmara de Coordenação e Revisão do MPF, encaminhando-se cópia da presente portaria, por meio eletrônico, para publicação;

III - fica designado o servidor Marcelo Brito, Mat. Nº 21269, para secretariar os trabalhos;

IV - proceda-se à afixação de cópia da presente Portaria no quadro de avisos desta Procuradoria pelo prazo de 10 (dez) dias;

V - cumpridas as formalidades, os autos devem voltar ao Gabinete do 3º Ofício da Defesa do Patrimônio Público e Social. Cumpra-se.

LUDMILA FERNANDES DA SILVA RIBEIRO

PORTARIA Nº 290, DE 23 DE MAIO DE 2011

Procedimento Administrativo nº 1.36.000.001049/2005-04. Assunto: IRREGULARIDADES. PATRIMÔNIO PÚBLICO. Síntese: Instaurado para apurar irregularidades detectadas no Relatório de Fiscalização nº 339/2004/CGU, relativamente às ações do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME. Área de atuação: 5ª CCR. Data prevista para finalização: 19/05/2012

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, por intermédio da Procuradora da República signatária, com fundamento nas disposições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa dos interesses difusos e coletivos, em especial do patrimônio público (art. 129, III, da Constituição da República Federativa do Brasil e art. 1º, IV, da Lei nº. 7.347/1985);

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público promover o inquérito civil público e a ação civil pública para a defesa de interesses difusos e coletivos, dentre os quais o patrimônio público, conforme expressamente previsto na Lei Orgânica do Ministério Público da União (LC nº 75, de 20.5.93, art. 6º, inc. VII, alínea "b");

CONSIDERANDO as atribuições do 3º Ofício de Defesa do Patrimônio Público e Social relativas aos procedimentos que tratem de matéria relativa à 5ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal (Patrimônio Público e Social), com espeque no art. 4º da Resolução nº 04/2010 da Procuradoria da República no Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO que nos termos do art. 2º, §6º da Resolução nº 23/2007 do CNMP, "o procedimento preparatório deverá ser concluído no prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, uma única vez, em caso de motivo justificável;

CONSIDERANDO que nos termos do art. 2º, §7º do mesmo dispositivo legal, "Vencido este prazo, o membro do Ministério Público promoverá seu arquivamento, ajuizará a respectiva ação civil pública ou o converterá em inquérito civil";

CONSIDERANDO o que dispõe no art. 4º, I a VI, §1º e §2º da Resolução nº 87/2006 do CSMPE, que regulamenta, no âmbito do Ministério Público Federal, a instauração e tramitação do Inquérito Civil (art. 6º, VII, da Lei Complementar nº 75/93 e art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85);

CONSIDERANDO o que dispõe a RESOLUÇÃO Nº 04, de 10 de dezembro de 2010, da Procuradoria da República no Estado do Tocantins, ao disciplinar a distribuição de processos e de feitos judiciais e administrativos nesta unidade, além de outras providências, com vistas à adequação da resolução anterior aos termos da Resolução nº 104 do CSMPE;

CONSIDERANDO que o presente Procedimento Administrativo nº 1.36.000.001049/2006-75 tem por objeto "apurar irregularidades detectadas no Relatório de Fiscalização nº 339/2004/CGU, relativamente às ações do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME";

CONSIDERANDO as informações contidas no Procedimento Administrativo nº 1.36.000.001049/2006-75, bem como nos documentos que o acompanham;

Resolve converter o Procedimento Administrativo nº 1.36.000.001049/2006-75 em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, com idêntico objeto.

Como providências iniciais, DETERMINA-SE:

I - encaminhe-se à COJUR para registro no âmbito da PR/TO;

II - comunique-se a conversão à 5ª Câmara de Coordenação e Revisão do MPF, encaminhando-se cópia da presente portaria, por meio eletrônico, para publicação;

III - fica designado o servidor Marcelo Brito, Mat. Nº 21269, para secretariar os trabalhos;

IV - proceda-se à afixação de cópia da presente Portaria no quadro de avisos desta Procuradoria pelo prazo de 10 (dez) dias;

V - cumpridas as formalidades, os autos devem voltar ao Gabinete do 3º Ofício da Defesa do Patrimônio Público e Social. Cumpra-se.

LUDMILA FERNANDES DA SILVA RIBEIRO

PORTARIA Nº 291, DE 23 DE MAIO DE 2011

Procedimento Administrativo nº 1.36.000.001119/2005-12. Assunto: IRREGULARIDADES. CONVÊNIOS FEDERATIS. Síntese: Instaurado para apurar irregularidades em processos licitatórios e convênios de órgãos federais celebrados com o Município de Palmas nos anos de 1997 e 1998. Área de atuação: 5ª CCR. Data prevista para finalização: 19/05/2012

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, por intermédio da Procuradora da República signatária, com fundamento nas disposições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa dos interesses difusos e coletivos, em especial do patrimônio público (art. 129, III, da Constituição da República Federativa do Brasil e art. 1º, IV, da Lei nº. 7.347/1985);

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público promover o inquérito civil público e a ação civil pública para a defesa de interesses difusos e coletivos, dentre os quais o patrimônio público, conforme expressamente previsto na Lei Orgânica do Ministério Público da União (LC nº 75, de 20.5.93, art. 6º, inc. VII, alínea "b");

CONSIDERANDO as atribuições do 3º Ofício de Defesa do Patrimônio Público e Social relativas aos procedimentos que tratem de matéria relativa à 5ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal (Patrimônio Público e Social), com espeque no art. 4º da Resolução nº 04/2010 da Procuradoria da República no Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO que nos termos do art. 2º, §6º da Resolução nº 23/2007 do CNMP, "o procedimento preparatório deverá ser concluído no prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, uma única vez, em caso de motivo justificável;

CONSIDERANDO que nos termos do art. 2º, §7º do mesmo dispositivo legal, "Vencido este prazo, o membro do Ministério Público promoverá seu arquivamento, ajuizará a respectiva ação civil pública ou o converterá em inquérito civil";

CONSIDERANDO o que dispõe no art. 4º, I a VI, §1º e §2º da Resolução nº 87/2006 do CSMPE, que regulamenta, no âmbito do Ministério Público Federal, a instauração e tramitação do Inquérito Civil (art. 6º, VII, da Lei Complementar nº 75/93 e art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85);

CONSIDERANDO o que dispõe a RESOLUÇÃO Nº 04, de 10 de dezembro de 2010, da Procuradoria da República no Estado do Tocantins, ao disciplinar a distribuição de processos e de feitos judiciais e administrativos nesta unidade, além de outras providências, com vistas à adequação da resolução anterior aos termos da Resolução nº 104 do CSMPE;

CONSIDERANDO que o presente Procedimento Administrativo nº 1.36.000.001119/2005-12, instaurado nesta Procuradoria da República a partir do desmembramento do procedimento administrativo 08127.000234/99-19, Inquérito Civil 9/99, tem como objetivo apurar irregularidades em processos licitatórios e convênios de órgãos federais celebrados como o Município de Palmas/TO nos anos de 1997 e 1998;

CONSIDERANDO as informações contidas no Procedimento Administrativo nº 1.36.000.001119/2005-12, bem como nos documentos que o acompanham;

Resolve converter o Procedimento Administrativo nº 1.36.000.001119/2005-12 em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, com idêntico objeto.

Como providências iniciais, DETERMINA-SE:

I - encaminhe-se à COJUR para registro no âmbito da PR/TO;

II - comunique-se a conversão à 5ª Câmara de Coordenação e Revisão do MPF, encaminhando-se cópia da presente portaria, por meio eletrônico, para publicação;

III - fica designado o servidor Marcelo Brito, Mat. Nº 21269, para secretariar os trabalhos;

IV - proceda-se à afiação de cópia da presente Portaria no quadro de avisos desta Procuradoria pelo prazo de 10 (dez) dias;

V - cumpridas as formalidades, os autos devem voltar ao Gabinete do 3º Ofício da Defesa do Patrimônio Público e Social. Cumpra-se.

LUDMILA FERNANDES DA SILVA RIBEIRO

PORTARIA Nº 292, DE 23 DE MAIO DE 2011

Procedimento Administrativo nº 1.36.000.000392/2007-83. Assunto: IRREGULARIDADES. PATRIMÔNIO PÚBLICO. Síntese: Instaurado para apurar irregularidades na arrecadação e destinação das verbas do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por veículos automotores de via terrestre, ou por sua carga, a pessoas transportadas ou não - DPVAT, no âmbito do Estado do Tocantins. Área de atuação: 5ª CCR. Data prevista para finalização: 19/05/2012

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, por intermédio da Procuradora da República signatária, com fundamento nas disposições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa dos interesses difusos e coletivos, em especial do patrimônio público (art. 129, III, da Constituição da República Federativa do Brasil e art. 1º, IV, da Lei nº. 7.347/1985);

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público promover o inquérito civil público e a ação civil pública para a defesa de interesses difusos e coletivos, dentre os quais o patrimônio público, conforme expressamente previsto na Lei Orgânica do Ministério Público da União (LC nº 75, de 20.5.93, art. 6º, inc. VII, alínea "b");

CONSIDERANDO as atribuições do 3º Ofício de Defesa do Patrimônio Público e Social relativas aos procedimentos que tratem de matéria relativa à 5ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal (Patrimônio Público e Social), com espeque no art. 4º da Resolução nº 04/2010 da Procuradoria da República no Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO que nos termos do art. 2º, §6º da Resolução nº 23/2007 do CNMP, "o procedimento preparatório deverá ser concluído no prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, uma única vez, em caso de motivo justificável;

CONSIDERANDO que nos termos do art. 2º, §7º do mesmo dispositivo legal, "Vencido este prazo, o membro do Ministério Público promoverá seu arquivamento, ajuizará a respectiva ação civil pública ou o converterá em inquérito civil";

CONSIDERANDO o que dispõe no art. 4º, I a VI, §1º e §2º da Resolução nº 87/2006 do CSMPE, que regulamenta, no âmbito do Ministério Público Federal, a instauração e tramitação do Inquérito Civil (art. 6º, VII, da Lei Complementar nº 75/93 e art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85);

CONSIDERANDO o que dispõe a RESOLUÇÃO Nº 04, de 10 de dezembro de 2010, da Procuradoria da República no Estado do Tocantins, ao disciplinar a distribuição de processos e de feitos judiciais e administrativos nesta unidade, além de outras providências, com vistas à adequação da resolução anterior aos termos da Resolução nº 104 do CSMPE;

CONSIDERANDO que o presente Procedimento Administrativo nº 1.36.000.000392/2007-83 tem por objeto "apurar irregularidades na arrecadação e destinação das verbas do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por veículos automotores de via terrestre, ou por sua carga, a pessoas transportadas ou não - DPVAT, no âmbito do Estado do Tocantins";

CONSIDERANDO as informações contidas no Procedimento Administrativo nº 1.36.000.000392/2007-83, bem como nos documentos que o acompanham;

Resolve converter o Procedimento Administrativo nº 1.36.000.000392/2007-83mem INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, com idêntico objeto.

Como providências iniciais, DETERMINA-SE:

I - encaminhe-se à COJUR para registro no âmbito da PR/TO;

II - comunique-se a conversão à 5ª Câmara de Coordenação e Revisão do MPF, encaminhando-se cópia da presente portaria, por meio eletrônico, para publicação;

III - fica designado o servidor Marcelo Brito, Mat. Nº 21269, para secretariar os trabalhos;

IV - proceda-se à afiação de cópia da presente Portaria no quadro de avisos desta Procuradoria pelo prazo de 10 (dez) dias;

V - como providências preliminares, determino seja reiterado o Ofício de fls. 34, requisitando-se as informações pertinentes ao MINISTÉRIO DA SAÚDE. Registre-se, no corpo do Ofício, que as informações requisitadas já foram objeto de outras reiterações, conforme ofícios de fls.12, 21, 26, 30 e 34. Ao Ofício de fls. 34, houve resposta da Secretaria-Executiva do Ministério da Saúde (fls.36), solicitando dilação do prazo para apresentação de resposta, prazo deferido, conforme fls. 37. Por esta razão, e considerando que a presente portaria dá início a INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, o Ministério Público Federal deixa de adotar providências diante da recusa imotivada em fornecer as informações requisitadas. Assim, deve-se constar do ofício, expressamente, a ressalva de que a recusa imotivada em fornecer as informações requisitadas configuram a prática do crime previsto no artigo 10, da Lei nº 7.347/85. Por fim, encaminhe-se em anexo ao Ofício cópia de fls. 12, 21, 26, 30, 34 e 36.

VI - cumpridas as formalidades, os autos devem voltar ao Gabinete do 3º Ofício da Defesa do Patrimônio Público e Social. Cumpra-se.

LUDMILA FERNANDES DA SILVA RIBEIRO

PORTARIA Nº 293, DE 31 DE MAIO DE 2011

Peças de Informação nº 1.36.000.000126/2010-56. Assunto: IMPROBIDADE. EX-GESTOR DO MUNICÍPIO DE IPUERAS/TO. Síntese: Peças de Informação instaurado para apurar os fatos relatados em representação apresentada pelo município de Ipueriras/TO em desfavor de TEREZINHA POINCARÊ DE ANDRADE COSTA AGUIAR, Ex-Prefeita do já referido município, quanto à NÃO prestação de contas relativas ao PNATE, ano de 2008. Representante: Município de Ipueriras/TO. Área de atuação: 5ª CCR

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, por intermédio da Procuradora da República signatária, com fundamento nas disposições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa dos interesses difusos e coletivos, em especial do patrimônio público (art. 129, III, da Constituição da República Federativa do Brasil e art. 1º, IV, da Lei nº. 7.347/1985);

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público promover o inquérito civil público e a ação civil pública para a defesa de interesses difusos e coletivos, dentre os quais o patrimônio público, conforme expressamente previsto na Lei Orgânica do Ministério Público da União (LC nº 75, de 20.5.93, art. 6º, inc. VII, alínea "b");

CONSIDERANDO as atribuições do 3º Ofício de Defesa do Patrimônio Público e Social relativas aos procedimentos que tratem de matéria relativa à 5ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal (Patrimônio Público e Social), com espeque no art. 4º da Resolução nº 04/2010 da Procuradoria da República no Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO que nos termos do art. 2º, §6º da Resolução nº 23/2007 do CNMP, "o procedimento preparatório deverá ser concluído no prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, uma única vez, em caso de motivo justificável;

CONSIDERANDO que nos termos do art. 2º, §7º do mesmo dispositivo legal, "Vencido este prazo, o membro do Ministério Público promoverá seu arquivamento, ajuizará a respectiva ação civil pública ou o converterá em inquérito civil";

CONSIDERANDO o que dispõe no art. 4º, I a VI, §1º e §2º da Resolução nº 87/2006 do CSMPE, que regulamenta, no âmbito do Ministério Público Federal, a instauração e tramitação do Inquérito Civil (art. 6º, VII, da Lei Complementar nº 75/93 e art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85);

CONSIDERANDO o que dispõe na RESOLUÇÃO Nº 04, de 10 de dezembro de 2010, da Procuradoria da República no Estado do Tocantins, ao disciplinar a distribuição de processos e de feitos judiciais e administrativos nesta unidade, além de outras providências, com vistas à adequação da resolução anterior aos termos da Resolução nº 104 do CSMPE;

CONSIDERANDO que a presente Peças de Informação nº 1.36.000.000126/2010-56 tem por objeto apurar os fatos relatados em representação apresentada pelo Município de Ipueriras/TO em desfavor de TEREZINHA POINCARÊ DE ANDRADE COSTA AGUIAR, Ex-Prefeita do já referido Município, quanto à NÃO prestação de contas referente ao Convênio PNATE - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar firmado em 2008.

CONSIDERANDO as informações contidas na Peças de Informação nº 1.36.000.000126/2010-56 e dos documentos que o instruem;

Resolve converter a Peça de Informação nº 1.36.000.000126/2010-56 em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, com idêntico objeto.

Como providências iniciais, DETERMINA-SE:

I - encaminhe-se à COJUR para registro no âmbito da PR/TO;

II - comunique-se a conversão à 5ª Câmara de Coordenação e Revisão do MPF, encaminhando-se cópia da presente portaria, por meio eletrônico, para publicação;

III - fica designado o servidor Marcelo Brito, Mat. Nº 21269, para secretariar os trabalhos;

IV - proceda-se à afiação de cópia da presente Portaria no quadro de avisos desta Procuradoria pelo prazo de 10 (dez) dias;

V - Oficie-se PNATE, solicitando no prazo de 15 (quinze) dias úteis informações acerca da prestação de contas referente ao ano de 2008, se foi prestada as contas e se, foi aprovada pela Equipe de Convênios, emitindo-se o Parecer Financeiro;

VI - Oficie-se à ex-prefeita TEREZINHA POINCARÊ DE ANDRADE COSTA AGUIAR para que apresente o Convênio firmado com o FNDE em 2008, pois tais documentos, referente ao convênio, não foram encontrados nos arquivos da prefeitura;

VII - cumpridas as formalidades, os autos devem voltar ao Gabinete do 3º Ofício da Defesa do Patrimônio Público e Social. Cumpra-se.

LUDMILA FERNANDES DA SILVA RIBEIRO

PORTARIA Nº 294, DE 31 DE MAIO DE 2011

Peças de Informação nº 1.36.000.000397/2011-92. Assunto: IMPROBIDADE. EX-GESTOR DO MUNICÍPIO DE PEDRO AFONSO/TO. Síntese: Peças de Informação instaurado para apurar os fatos relatados em representação apresentada pelo município de Pedro Afonso/TO em desfavor de JOSÉ WELLINGTON MARTINS TOM BELARMINO, Ex-Prefeito do já referido, quanto à NÃO prestação de contas relativas ao PNATE, ano de 2008. Representante: Município de Pedro Afonso/TO Área de atuação: 5ª CCR

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, por intermédio da Procuradora da República signatária, com fundamento nas disposições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa dos interesses difusos e coletivos, em especial do patrimônio público (art. 129, III, da Constituição da República Federativa do Brasil e art. 1º, IV, da Lei nº. 7.347/1985);

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público promover o inquérito civil público e a ação civil pública para a defesa de interesses difusos e coletivos, dentre os quais o patrimônio público, conforme expressamente previsto na Lei Orgânica do Ministério Público da União (LC nº 75, de 20.5.93, art. 6º, inc. VII, alínea "b");

CONSIDERANDO as atribuições do 3º Ofício de Defesa do Patrimônio Público e Social relativas aos procedimentos que tratem de matéria relativa à 5ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal (Patrimônio Público e Social), com espeque no art. 4º da Resolução nº 04/2010 da Procuradoria da República no Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO que nos termos do art. 2º, §6º da Resolução nº 23/2007 do CNMP, "o procedimento preparatório deverá ser concluído no prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, uma única vez, em caso de motivo justificável;

CONSIDERANDO que nos termos do art. 2º, §7º do mesmo dispositivo legal, "Vencido este prazo, o membro do Ministério Público promoverá seu arquivamento, ajuizará a respectiva ação civil pública ou o converterá em inquérito civil";

CONSIDERANDO o que dispõe no art. 4º, I a VI, §1º e §2º da Resolução nº 87/2006 do CSMPE, que regulamenta, no âmbito do Ministério Público Federal, a instauração e tramitação do Inquérito Civil (art. 6º, VII, da Lei Complementar nº 75/93 e art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85);

CONSIDERANDO o que dispõe na RESOLUÇÃO Nº 04, de 10 de dezembro de 2010, da Procuradoria da República no Estado do Tocantins, ao disciplinar a distribuição de processos e de feitos judiciais e administrativos nesta unidade, além de outras providências, com vistas à adequação da resolução anterior aos termos da Resolução nº 104 do CSMPE;

CONSIDERANDO que a presente Peças de Informação nº 1.36.000.000397/2011-92 tem por objeto "apurar os fatos relatados em representação apresentada pelo Município de Pedro Afonso/TO em desfavor de JOSÉ WELLINGTON MARTINS TOM BELARMINO, Ex-Prefeito do já referido Município, quanto à NÃO prestação de contas referente ao Convênio PNATE - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar firmado em 2008.

CONSIDERANDO as informações contidas na Peças de Informação nº 1.36.000.000397/2011-92 e dos documentos que o instruem;

Resolve converter a Peça de Informação nº 1.36.000.000397/2011-92 em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, com idêntico objeto.



Como providências iniciais, DETERMINA-SE:
I - encaminhe-se à COOJUR para registro no âmbito da PR/TO;

II - comunique-se a conversão à 5ª Câmara de Coordenação e Revisão do MPF, encaminhado-se cópia da presente portaria, por meio eletrônico, para publicação;

III - fica designado o servidor Marcelo Brito, Mat. Nº 21269, para secretariar os trabalhos;

IV - proceda-se à afiação de cópia da presente Portaria no quadro de avisos desta Procuradoria pelo prazo de 10 (dez) dias;

V - Oficie-se PNATE, solicitando no prazo de 15 (quinze) dias úteis informações acerca da prestação de contas referente ao ano de 2008, se foi prestada as contas e se, foi aprovada pela Equipe de Convênios, emitindo-se o Parecer Financeiro.

VI - cumpridas as formalidades, os autos devem voltar ao Gabinete do 3º Ofício da Defesa do Patrimônio Público e Social. Cumpra-se.

LUDEMILA FERNANDES DA SILVA RIBEIRO

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 16/2010, de 26 de maio de 2010, que instaurou o Inquérito Civil Público nº 1.30.005.000065/2009-67, publicada no Diário da Justiça do dia 10 de junho de 2010, pág. 10, onde se lê "Considerando a instauração do Procedimento Administrativo nº 1.30.005.000065/2009-67 para apurar a existência de construções irregulares na Praia de Itaipu, neste Município, que possivelmente estariam trazendo degradação ao meio ambiente;" leia-se: "Considerando a instauração do Procedimento Administrativo nº 1.30.005.000065/2009-67 a partir de representação contra a Escola de Engenharia da Universidade Federal Fluminense - UFF, Reclamações: Possível prioridade na alocação das salas para cursos pagos: pagamento, em tese, ao diretor da escola por cessionária de comércio privado (cantina), etc."

6ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO

ATA DA 378ª REUNIÃO REALIZADA EM 20 DE JUNHO DE 2011

Aos 20 (vinte) dias do mês de junho de 2011, a partir das 15h, na sede da Procuradoria Geral da República, Bloco B, sala 306 - Brasília - DF, em sessão ordinária da 6ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal, estiveram presentes a Coordenadora, Dra. Deborah Macedo Duprat de Brito Pereira, a Dra. Maria Eliane Menezes de Farias e o Dr. Aurélio Virgílio Veiga Rios, membros da 6ª CCR. Foram objeto de discussão e deliberação os seguintes expedientes e procedimentos administrativos:

1. EXPEDIENTE: Relatório de Atividades da 6ª CCR - ano de 2010. Relatora: Dra. Deborah Macedo Duprat de Brito Pereira. Decisão: A Câmara aprovou o Relatório e determinou sua remessa ao Conselho Superior do MPF e à Corregedoria-Geral do MPF. Unânime.

2. EXPEDIENTE: Regimento Interno da 6ª CCR. Relatora: Dra. Deborah Macedo Duprat de Brito Pereira. Decisão: A Câmara aprovou o Regimento Interno da 6ª CCR, que deverá ser encaminhado ao Conselho Superior do Ministério Público Federal. Unânime.

3. Alteração da denominação da 6ª Câmara. Relatora: Dra. Deborah Macedo Duprat de Brito Pereira. Decisão: Com o Regimento Interno, deverá ser encaminhada ao CSMPF proposta fundamentada de alteração na denominação da 6ª CCR, que passará a ser "6ª Câmara de Coordenação e Revisão - Populações Indígenas e Comunidades Tradicionais". Unânime.

4. Encontro Nacional da 6ª CCR. Relatora: Dra. Deborah Duprat. Decisão: Tendo em vista a impossibilidade de realizar a Oficina de Trabalho para tratar da Atuação do MPF em relação aos Povos do Nordeste no período de 5 a 7 de julho, como previsto, a Câmara deliberou realizar o Encontro Nacional da 6ª CCR em Ilhéus - BA, contemplando a discussão da temática proposta para a Oficina, em data ainda a ser definida, entre os meses de agosto e setembro de 2011. Unânime.

5. EXPEDIENTE: Informação nº 41/2011 (Fênix/6ª CCR nº 1206/2011). Remetente: Marco Paulo Fróes Schettino, Analista Pericial. Assunto: Acompanhamento da Comissão Nacional de Desenvolvimento sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais. Relatora: Dra. Deborah Macedo Duprat de Brito Pereira. Decisão: A Câmara aprova a sugestão, indicando o antropólogo Marco Paulo Schettino para acompanhar a Comissão.

6. Relatório de Viagem a Ilhéus - BA, acompanhando a Comissão de Direitos Humanos e Minorias da Câmara dos Deputados, com o objetivo de apurar as violações de direitos humanos sofridas pelos Povos Indígenas Tupinambá e Pataxó Hã Hã Hã, bem como questões relacionadas ao Território desses Povos. Relatora: Dra. Maria Eliane Menezes de Farias. Decisão: A Câmara tomou conhecimento.

7. Procedimento Administrativo nº 1.00.000.009500/2009-06. Assunto: 1. Procedimento Administrativo instaurado com o fim de acompanhar processos demarcatórios das terras indígenas das comunidades Pataxó Hãhãhã e Tupinambá. 2. Desnecessidade de manutenção de procedimento administrativo visando apenas o acompanhamento de processo judicial. Procurador Oficiante: Dr. Eduardo Ribeiro Gomes El Hage. Origem: PRM/Ilhéus - BA. Relatora: Dra. Maria Eliane Menezes de Farias. Decisão: Homologado o arquivamento, com a remessa dos autos à origem. Unânime.

8. Procedimento Administrativo nº 1.11.000.000613/2011-05. Assunto: Solicitação do Conselho Distrital de Saúde Indígena - CDSI AL/SE de prestação de contas pela Funasa - AL a respeito da verba de assistência às populações indígenas referente aos anos de 1999, 2000 e 2001. 2. Documentação enviada pelo Ministério da Saúde e pela Funasa. 3. Prestação de contas enviada ao Conselho Distrital de

Saúde Indígena. 4. Promoção de arquivamento. 5. Decisão: do colegiado na 6ª Câmara no sentido de baixa do presente procedimento à origem para que fosse esclarecido se houve encaminhamento das questões tratadas em reuniões documentadas às fls. 58/62. 6. Nota Técnica n. 07/2010 do antropólogo Ivan Soares no sentido de que as apurações que motivaram a presente atuação não demonstram a necessidade de outras medidas. 7. Exaurimento do objeto. Procurador Oficiante: Dr. José Godoy Bezerra de Souza. Origem: PRM - ARAPIRACA/AL. Relatora: Dra. Maria Eliane Menezes de Farias. Decisão: Homologado o arquivamento, com a remessa dos autos à origem. Unânime.

9. Procedimento Administrativo nº 1.13.000.001017/2007-55. Assunto: 1. Denúncia de abuso de autoridade e prevaricação por parte do Chefe do Posto da FUNAI em Manicoré/AM. 2. Falecimento do servidor antes da instauração de procedimento administrativo disciplinar. 3. Extinção de punibilidade e ausência de outras providências a serem realizadas pelo Ministério Público Federal. 4. Desnecessidade de manutenção deste procedimento. Procurador Oficiante: Dr. Eloi Francisco Zatti Faccioni. Origem: PR / AM. Relatora: Dra. Deborah Macedo Duprat de Brito Pereira. Decisão: Homologado o arquivamento, com a remessa dos autos à origem. Unânime.

10. Procedimento Administrativo nº 1.13.000.001420/2007-84. Assunto: 1. Procedimento administrativo instaurado com o objetivo de que fossem tomadas as medidas necessárias para controlar o grande número de casos de malária que foi identificado junto aos índios Suruwahá, na região do Rio Purus, conforme informado pela FUNAI. 2. Instalação de uma unidade para diagnósticos e tratamento da malária no posto da FUNASA de apoio àquele povo. 3. Plano Plurianual de prevenção e controle da malária implantado pelo Governo do Estado do Amazonas, através da Fundação de Vigilância em Saúde do Estado do Amazonas. 4. Queda do número de casos de malária no Estado do Amazonas, inclusive na região em que fica a comunidade indígena. 5. Exaurimento do objeto. Procurador Oficiante: Dr. Eloi Francisco Zatti Faccioni. Origem: PR / AM. Relatora: Dra. Deborah Macedo Duprat de Brito Pereira. Decisão: Homologado o arquivamento, com a remessa dos autos à origem. Unânime.

11. Procedimento Administrativo nº 1.13.000.000929/2009-71. Assunto: 1. Procedimento Administrativo instaurado com o objetivo de apurar a extração ilegal de madeira e a criação de áreas de pasto na terra Indígena Cacau do Tarauacá e possível omissão da FUNAI. 2. Ausência de notícias atuais sobre as questões objeto deste procedimento, que é subsidiado unicamente pelo informado em carta datada de 2006. 3. Outros procedimentos administrativos instaurados tratando do mesmo assunto deste feito. 4. Desnecessidade de manutenção deste procedimento. Procurador Oficiante: Dr. Edilson Vitorelli Diniz Lima. Origem: PR / AM. Relatora: Dra. Deborah Macedo Duprat de Brito Pereira. Decisão: Homologado o arquivamento, com a remessa dos autos à origem. Unânime.

12. Procedimento Administrativo nº 1.13.000.001724/2009-11. Assunto: 1. Procedimento Administrativo instaurado com o objetivo de apurar a possível presença de brancos na Terra Indígena Pinatuba, para fins de garimpo de ouro na cabeceira do Rio Urutú. 2. Informação da Funai no sentido de que, realizadas atividades de fiscalização na referida Terra Indígena e no seu entorno, não foi encontrado garimpo nem vestígios de sua existência. 3. Perda do objeto do feito. Procurador Oficiante: Dr. Edilson Vitorelli Diniz Lima. Origem: PR / AM. Relatora: Dra. Deborah Macedo Duprat de Brito Pereira. Decisão: Homologado o arquivamento, com a remessa dos autos à origem. Unânime.

13. Procedimento Administrativo nº 1.13.000.001798/2009-40. Assunto: 1. Procedimento Administrativo instaurado com o objetivo de apurar irregularidades no atendimento à saúde dos indígenas da etnia Mura e Mundurucu, localizados no município de Borba/AM. 2. A FUNASA está enviando os esforços necessários para a melhoria na prestação do serviço, apesar dos problemas enfrentados. 3. Ausência de indícios concretos de problemas que possam ser solucionados, de modo imediato, pela atuação ministerial. 4. Desnecessidade de manutenção deste procedimento. Procurador Oficiante: Dr. Edilson Vitorelli Diniz Lima. Origem: PR / AM. Relatora: Dra. Deborah Macedo Duprat de Brito Pereira. Decisão: Homologado o arquivamento, com a remessa dos autos à origem. Unânime.

14. Procedimento Administrativo nº 1.14.000.000622/2005-18. Assunto: 1. Acompanhamento do cumprimento de acordo firmado nos autos da ação de reintegração de posse ajuizada pela FUNASA contra a comunidade indígena Kiriri da aldeia Itaim, localizada no Município de Muquém do São Francisco/BA, tendo em vista a ocupação de sua sede do polo base de Ibotirama por indígenas revoltados com a qualidade dos serviços de assistência à saúde prestados na comunidade. 2. Cumprimento do acordo pelas partes. 3. Exaurimento do objeto. Procurador Oficiante: Dr. Fernando Túlio da Silva. Origem: PRM/Barreiras - BA. Relatora: Dra. Maria Eliane Menezes de Farias. Decisão: Homologado o arquivamento, com a remessa dos autos à origem. Unânime.

15. Procedimento Administrativo nº 08104.000307/97-04. Assunto: 1. Procedimento Administrativo instaurado com o objetivo de averiguar a situação de vida dos indígenas da comunidade Pataxó Hãhãhã. 2. Parecer antropológico relatando que as condições de vida dos índios na TI Nova Vida são satisfatórias, havendo serviços de saúde, energia elétrica, água encanada e educação. 3. Inexistência de providências que possam ser adotadas visando à instrução deste procedimento, bem como o longo tempo de tramitação, de quase quinze anos. Procuradora Oficiante: Dra. Flávia Galvão Arruti. Origem: PRM ILHÉUS / BA. Relatora: Dra. Maria Eliane Menezes de Farias. Decisão: Homologado o arquivamento, com a remessa dos autos à origem. Unânime.

16. Procedimento Administrativo nº 1.14.001.000053/2002-40. Assunto: 1. Requerimento de índios Pataxó, membros da aldeia Kai, à FUNAI, solicitando a concessão de bolsas de estudos de nível superior para que seja possível prosseguirem em sua formação es-

colar. 2. Informação do MEC de que cabe à FUNAI prestar assistência aos povos indígenas e ao MEC e às Secretarias de Educação Estaduais as atribuições de coordenação e execução das atividades educacionais, respectivamente. 3. Omissão dos indígenas requerentes em informar se ainda persiste o interesse nas bolsas de estudo. 4. Ausência de outras medidas a serem tomadas no âmbito deste procedimento. Procuradora Oficiante: Dra. Bartira de Araújo Góes. Origem: PRM ILHÉUS / BA. Relatora: Dra. Maria Eliane Menezes de Farias. Decisão: Homologado o arquivamento, com a remessa dos autos à origem. Unânime.

17. Procedimento Administrativo nº 1.14.001.000132/2006-84. Assunto: 1. Procedimento Administrativo instaurado com o objetivo de acompanhar a criação e ampliação de unidades de conservações federais que atingem, em tese, terras indígenas ainda a serem demarcadas. 2. Informação do MMA de que tem adotado, desde 2004, em seus processos de criação e ampliação de unidades de conservação, a realização de consultas aos órgãos envolvidos, solicitando, no caso da Funai, que se manifestassem sobre a incidência de terras indígenas ou áreas reclamadas por populações indígenas nas referidas propostas de criação. 3. Informação da Funai de que um caso de sobreposição foi resolvido na Câmara de Conciliação e Arbitragem da AGU, por meio da revisão de limites da REBIO do Una, a fim de excluir a área reivindicada pelos índios Tupinambá de Olivença. 4. Verificação de que estão sendo tomadas as medidas adequadas no sentido de evitar conflitos e sobreposições entre os interesses do meio ambiente e dos indígenas, e que casos específicos poderão ser objeto de procedimentos específicos para apurar a questão. 5. Exaurimento do objeto. Procurador Oficiante: Dr. Eduardo Ribeiro Gomes El Hage. Origem: PRM ILHÉUS / BA. Relatora: Dra. Maria Eliane Menezes de Farias. Decisão: Homologado o arquivamento, com retorno dos autos à Unidade de origem, após ciência à 4ª CCR. Unânime.

18. Procedimento Administrativo nº 1.14.001.000171/2009-24. Assunto: 1. Procedimento Administrativo instaurado a partir de Termo de Declarações prestadas pela indígena Alzeane Marques Ferreira. 2. Informação da declarante no sentido de que atuava há três anos como agente de saúde na Aldeia Panelão, e que desde que sofreu um aborto espontâneo, em setembro de 2009, estaria sendo perseguida por lideranças da aldeia, que pretendiam demiti-la da função. 3. Informações da Funai e da Funasa, no sentido de que a divergência havia sido superada, e que Alzeane continuava a desenvolver sua função normalmente. 4. Exaurimento do objeto. Procuradora Oficiante: Dra. Flávia Galvão Arruti. Origem: PRM/Ilhéus - BA. Relatora: Dra. Maria Eliane Menezes de Farias. Decisão: Homologado o arquivamento, com a remessa dos autos à origem. Unânime.

19. Procedimento Administrativo nº 0.15.000.001201/2005-14. Assunto: 1. Procedimento Administrativo instaurado com o fim de apurar descumprimento de liminar proferida nos autos da ação cautelar nº 2004.81.00.022157-1, a qual impedia a instalação do empreendimento de hotéis e resorts por parte do grupo empresarial Nova Atlântida Ltda em terras reivindicadas pelos indígenas. 2. Desnecessidade de manutenção de um procedimento administrativo visando o acompanhamento de processo judicial. Procurador Oficiante: Dr. Ricardo Magalhães de Mendonça. Origem: PR/CE. Relatora: Dra. Maria Eliane Menezes de Farias. Decisão: Homologado o arquivamento, com a remessa dos autos à origem. Unânime.

20. Procedimento Administrativo nº 1.15.000.000456-2010-71. Assunto: 1. Solicita providências, por parte da COELCE, para o fornecimento de energia elétrica ao novo prédio da Escola de Ensino Fundamental e Médio Narcísio Ferreira Matos, localizada na área indígena Tapeba, Município de Caucaia/CE. 2. Comprovação das medidas adotadas com o fito de atender à solicitação de providências quanto ao fornecimento de energia elétrica. Procuradora Oficiante: Dra. Flávia Galvão Arruti. Origem: PR/CE. Relatora: Dra. Maria Eliane Menezes de Farias. Decisão: Homologado o arquivamento, com a remessa dos autos à origem. Unânime.

21. Procedimento Administrativo nº 1.16.000.001177/2009-54. Assunto: 1. Procedimento Administrativo instaurado a partir de Representação da Articulação dos Povos Indígenas da Região Sul, que noticiava violação de garantia fundamental cometida pela Funai em face de servidora indígena, Azeleno Inácio, que vinha encontrando óbice para sua defesa em Procedimento Administrativo Disciplinar. 2. Informações apresentadas pela Funai, acompanhadas de Parecer que concluiu pela inexistência de irregularidades no processo. 3. Arquivamento do feito. 4. Encaminhamento à 1ª CCR, que remeteu os autos à 5ª CCR. 5. Análise pela 5ª Câmara, que homologou o arquivamento, remetendo os autos a esta 6ª CCR, para análise da matéria de sua atribuição. Procuradora Oficiante: Dra. Anna Paula Coutinho de Barcelos Moreira. Origem: PR/DF. Relator: Dr. Aurélio Virgílio Veiga Rios. Decisão: Homologado o arquivamento, com a remessa dos autos à origem. Unânime.

22. Procedimento Administrativo nº 08100.008076/98-17. Assunto: 1. Acompanhar as providências necessárias à conclusão do procedimento de titulação das terras da Comunidade Remanescente de Quilombos de Jamary dos Pretos, situada no Município de Turiaçu, a serem adotadas pelo Incra e pelo Iterma. 2. Recomendação ao Iterma. 3. Solicitação de informações atualizadas ao Incra. 4. Expedição de título de propriedade coletiva à comunidade quilombola pelo Iterma. 5. Conclusão do processo judicial de desapropriação pelo Incra, ensejando a conclusão do procedimento de titulação das terras ocupadas pela comunidade. Procurador Oficiante: Dr. Alexandre Silva Soares. Origem: PR / MA. Relatora: Dra. Deborah Macedo Duprat de Brito Pereira. Decisão: Homologado o arquivamento, com a remessa dos autos à origem. Unânime.

23. Procedimento Administrativo nº 08109.000348/99-96. Assunto: 1. Acompanhar a implementação da educação indígena no Estado do Maranhão, através de ações sob a responsabilidade da Secretaria Estadual de Educação do Maranhão (SEEDUC). 2. Amplitude de assuntos a serem acompanhados. 3. Saneamento das investigações, com a adoção de providências que permitissem averiguar

os problemas destacados de forma específica. 4. Apuração específica dos temas no âmbito do MPF, através de Inquéritos e Ações Judiciais. Procurador Oficiante: Dr. Alexandre Silva Soares. Origem: PR / MA. Relatora: Dra. Deborah Macedo Duprat de Brito Pereira. Decisão: Homologado o arquivamento, com a remessa dos autos à origem. Unânime.

24. Procedimento Administrativo nº 1.19.000.000210/2005-93. Assunto: 1. Matéria veiculada no jornal "O Estado do Maranhão" noticiando apuração pela Delegacia de Polícia Civil de Grajaú/MA de denúncia formulada pelo cacique Raimundo Guajajara de que a FUNASA haveria distribuído medicamento com prazo de validade vencido aos indígenas da região. 2. Não instauração de inquérito policial em razão da ausência de provas. 3. Fornecimento de medicamentos também pela Prefeitura e ONG's indígenas. 4. Omissão do denunciante em prestar os necessários esclarecimentos. 5. Ausência de prova do ilícito e da sua autoria, por não ter ficado demonstrada a origem dos remédios. 6. Desnecessidade de manutenção deste procedimento. Procurador Oficiante: Dr. Alexandre Silva Soares. Origem: PR / MA. Relatora: Dra. Deborah Macedo Duprat de Brito Pereira. Decisão: Homologado o arquivamento, com a remessa dos autos à origem. Unânime.

25. Procedimento Administrativo nº 1.19.000.000230/2005-64. Assunto: 1. Denúncia dos índios Guajajara sobre a falta de assistência nas aldeias da região de Grajaú/MA e sobre a morte de crianças. 2. A Funai relatou a morte dos menores e juntou aos autos declarações de óbito. 3. A Funasa alegou que existiriam àquela época equipes de saúde prestando atividades de assistência médica e questionou a veracidade das informações constantes nas declarações de óbito. 4. As declarações de óbito foram lavradas de forma contínua em sua numeração, apesar da data de óbito ser distinta, além disso, não foram assinadas por médico, dessa forma não é possível atestar a veracidade das informações lançadas. 5. Não se pode apurar eventual responsabilidade administrativa pela omissão no atendimento e não haveria necessidade de manutenção do feito. Procurador Oficiante: Dr. Alexandre Silva Soares. Origem: PR / MA. Relatora: Dra. Deborah Macedo Duprat de Brito Pereira. Decisão: Homologado o arquivamento, com a remessa dos autos à origem. Unânime.

26. Procedimento Administrativo nº 1.19.000.000321/2010-67. Assunto: 1. Procedimento Administrativo instaurado a partir de Representação formulada por servidores da Funai lotados na Administração Executiva Regional em São Luiz - MA, questionando a reestruturação administrativa da autarquia federal, implementada com base no Decreto nº 7.056/2009, sob o argumento de que ocasionaria uma concentração das atividades em Imperatriz, com prejuízos à assistência das populações indígenas do Estado, em face do distanciamento destas da sede da Autarquia. 2. Informações do Presidente da Funai, no sentido de que a reforma da estruturas organizacionais teve como critérios os aspectos etnoculturais de cada povo, considerada a presença dos indígenas como fator primordial para a definição dos locais das unidades administrativas. 3. Informação da Coordenação Local, no sentido de que não haveria prejuízos ao atendimento dos índios, eis que a estrutura não foi concentrada em Imperatriz, como referido na Representação, mas descentralizada em 9 Coordenações Técnicas ligadas àquela Coordenação Regional, que garantiram o atendimento às demandas. 4. Ausência de ilegalidade ou inconstitucionalidade no ato normativo e em sua aplicação concreta. 5. Discussão a respeito do tema no Encontro Nacional da 6ª CCR, com a aprovação de Enunciado pela assembleia dos Procuradores da República reunidos na ocasião. Procurador Oficiante: Dr. Alexandre Silva Soares. Origem: PR / MA. Relatora: Dra. Deborah Macedo Duprat de Brito Pereira. Decisão: Homologado o arquivamento, com a remessa dos autos à origem. Unânime.

27. Procedimento Administrativo nº 1.20.000.000046/2006-84. Assunto: 1. Ofício do Procurador Geral de Justiça/MT, Dr. Paulo Roberto Jorge do Prado, encaminhando processo que trata de conflito entre índios Chiquitanos e fazendeiros na fronteira do Brasil com a Bolívia, nos municípios de Vila Bela da Santíssima Trindade e Pontes e Lacerda/MT. 2. Existência de outros procedimentos administrativos instaurados, bem como o ajuizamento de ações judiciais, para tutela dos interesses em questão. 3. Desnecessidade de manutenção do procedimento administrativo. Procuradora Oficiante: Dra. Samira Engel Domingues. Origem: PRM CACERES / MT. Relatora: Dra. Deborah Macedo Duprat de Brito Pereira. Decisão: Homologado o arquivamento, com a remessa dos autos à origem. Unânime.

28. Procedimento Administrativo nº 1.21.000.000435/2003-20. Assunto: 1. Notícia de que o INSS havia retirado benefícios previdenciários dos membros da comunidade indígena da aldeia Aldeinha, em Anastácio/MS, pelo fato de tal comunidade não se localizar em zona rural. 2. Termo de Ajustamento de Conduta celebrado entre o Ministério Público Federal, o INSS e a FUNAI, pelo qual o INSS se obrigou a analisar os requerimentos caso a caso. 3. Informação da FUNAI de que o INSS vem analisando os requerimentos regularmente, sendo os pedidos dos indígenas atendidos de forma rápida e eficaz. 4. Exaurimento do objeto. Procurador Oficiante: Dr. Emerson Kalif Siqueira. Origem: PR/MS. Relator: Dr. Aurélio Virgílio Veiga Rios. Decisão: Homologado o arquivamento, com a remessa dos autos à origem. Unânime.

29. Procedimento Administrativo nº 1.21.000.000506/2003-94. Assunto: 1. Acompanhamento do cumprimento de Termo de Ajustamento de Conduta realizado entre o Ministério Público Federal, a Comunidade Indígena Ofayé-Xavante, a Companhia Energética de São Paulo - CESP, a FUNAI e o Estado do Mato Grosso do Sul, nos autos da Ação Civil Pública nº 2000.60.00.007766-4, proposta face ao descumprimento, por parte da CESP, do convênio celebrado com a FUNAI nº 04/94, que visava diminuir os danos causados à comunidade indígena pela construção da Usina Hidrelétrica Sérgio Mota. 2. Cumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta e abertura de procedimentos administrativos específicos para apreciarem as demais questões, encontrando-se algumas judicializadas. 3. Exaurimento do objeto. Procurador Oficiante: Dr. Leonardo Augusto Guelfi. Origem:

PR/MS. Relator: Dr. Aurélio Virgílio Veiga Rios. Decisão: Homologado o arquivamento, com a remessa dos autos à origem. Unânime.

30. Procedimento Administrativo nº 1.21.001.000089/2005-31. Assunto: 1. Procedimento Administrativo instaurado a partir de reunião realizada na sede da Funai em Brasília no dia 12.1.2005, na qual foi estabelecido cronograma para a fiscalização dos processos administrativos de identificação, delimitação e demarcação das terras indígenas referentes aos Guarani Nandeva e Kayowá do Mato Grosso do Sul. 2. A questão já vem sendo tratada em outros procedimentos administrativos, no âmbito daquela Procuradoria. 3. Perda do objeto, em face da duplicidade de feitos tratando do mesmo tema. Procurador Oficiante: Dr. Marco Antônio Delfino de Almeida. Origem: PRM/Dourados - MS. Relator: Dr. Aurélio Virgílio Veiga Rios. Decisão: Homologado o arquivamento, com a remessa dos autos à origem. Unânime.

31. Procedimento Administrativo nº 1.21.001.000135/2005-01. Assunto: Reivindicação da Comunidade Indígena Jaguapirú, para que fosse efetivada a construção de lombada e afixação de sinalização ao longo da Rodovia MS-156, no trecho que passa pela referida área indígena. 2. Analista pericial Marcos Homero Ferreira Lima informa que constatou o atendimento da demanda indígena, com a construção da lombada e afixação da correspondente sinalização. 3. Decisão: do Colegiado da 6ª Câmara determinando a notificação do representante. 4. Providências em relação à notificação do representante devidamente tomadas. Procurador Oficiante: Dr. Marco Antônio Delfino de Almeida. Origem: PR-MS. Relator: Dr. Aurélio Virgílio Veiga Rios. Decisão: Homologado o arquivamento, com a remessa dos autos à origem. Unânime.

32. Procedimento Administrativo nº 1.21.001.000062/2008-91. Assunto: 1. Requerimento do Presidente do Sindicato Rural de Naviraí/MS solicitando os nomes e as exatas localizações dos imóveis rurais dos municípios de Naviraí, Juti e Caracol que serão vistoriados pela FUNAI, tendo em vista portarias editadas em razão do TAC firmado entre o MPF e a FUNAI, determinando a realização de estudos para reconhecer terras indígenas no Estado de Mato Grosso do Sul. 2. Propositura de medida judicial pleiteando a obtenção das informações solicitadas pelo Sindicato. 3. Desnecessidade de manutenção de um procedimento administrativo cujo objeto já se encontra judicializado. Procurador Oficiante: Dr. Marco Antônio Delfino de Almeida. Origem: PRM/Dourados - MS. Relator: Dr. Aurélio Virgílio Veiga Rios. Decisão: Homologado o arquivamento, com a remessa dos autos à origem. Unânime.

33. Procedimento Administrativo nº 1.21.001.000297/2004-50. Assunto: 1. Ofício da FUNAI solicitando a intervenção do Ministério Público Federal para que sejam disponibilizados alguns agentes da Polícia Federal para acompanhar a antropóloga Alexandra Barbosa da Silva nos deslocamentos aos municípios de Amambai, Tacuru e Iguatemi visando realizar a 2ª Etapa de estudos antropológicos para a caracterização de pendências fundiárias no Estado de Mato Grosso do Sul. 2. O pedido feito pela FUNAI foi atendido, tendo sido a antropóloga acompanhada por dois agentes da Polícia Federal durante a realização dos estudos que lhe incumbiam. 3. Exaurimento do objeto. Procurador Oficiante: Dr. Marco Antônio Delfino de Almeida. Origem: PRM/Dourados - MS. Relator: Dr. Aurélio Virgílio Veiga Rios. Decisão: Homologado o arquivamento, com a remessa dos autos à origem. Unânime.

34. Procedimento Administrativo nº 1.21.002.000011/2005-15. Assunto: 1. Apurar a atuação dos órgãos e entidades destinados a prestar assistência aos índios no Distrito de Debrasa, Município de Brasilândia/MS. 2. Constatou-se omissão por parte da Funai e da Funasa na prestação de assistência aos índios da região. 3. Tentativas infrutíferas de resolução do problema por medidas extrajudiciais. 4. Interposição de ACP em face da Funai, da Funasa e da União. 5. Questão judicializada. Procurador Oficiante: Dr. Leonardo Augusto Guelfi. Origem: PRM - TRÊS LAGOAS/MS. Relator: Dr. Aurélio Virgílio Veiga Rios. Decisão: Homologado o arquivamento, com a remessa dos autos à origem. Unânime.

35. Procedimento Administrativo nº 1.21.002.000006/2006-85. Assunto: 1. Acompanhar a execução do saldo de R\$ 19.809,50, decorrente do Termo de Ajustamento de Conduta celebrado nos autos da Ação Civil Pública nº 2000.60.00.007766-46. 2. Saldo referente ao sétimo e último Convênio para atendimento do Projeto de Desenvolvimento Agropecuário Auto-Sustentável para a Comunidade Ofayé-Xavante. 3. Oficiou-se à AGRAER solicitando informações a respeito do cumprimento das obrigações decorrentes do TAC. 4. Insumos demandados pela Comunidade Ofayé foram adquiridos e repassados. 5. Foi considerada quitada a última parcela do TAC. Procurador Oficiante: Dr. Leonardo Augusto Guelfi. Origem: PRM - TRÊS LAGOAS/MS. Relator: Dr. Aurélio Virgílio Veiga Rios. Decisão: Homologado o arquivamento, com a remessa dos autos à origem. Unânime.

36. Procedimento Administrativo nº 1.21.002.000177/2009-57. Assunto: 1. Levantamento de dados sobre a atual situação do tema Registro Civil de Indígenas no Brasil. 2. Esclarecimento das razões da falta de acesso dos membros da Aldeia Ofayé-Xavante a atos de registro civil. 3. Atendimento à comunidade indígena se normalizou e os atos de registro civil estão sendo realizados normalmente. 4. Exaurimento do objeto. Procurador Oficiante: Dr. Leonardo Augusto Guelfi. Origem: PRM - TRÊS LAGOAS/MS. Relator: Dr. Aurélio Virgílio Veiga Rios. Decisão: Homologado o arquivamento, com a remessa dos autos à origem. Unânime.

37. Procedimento Administrativo nº 1.22.005.000049/2010-80. Assunto: 1. Proposta de criação de duas RESEX nos Municípios de Rio Pardo de Minas e Montezuma/MG. 2. Notícia da prática de desmatamento nos Municípios. 3. Ausência de lesão a bens, serviços ou interesses da União. 4. Declínio de atribuição para o MP Estadual. 5. Possível interesse de comunidades tradicionais. 6. Remessa dos autos da 4ª CCR a esta 6ª CCR. 7. Inexistência de fator atrativo à competência federal. Procurador Oficiante: Dr. André de Vasconcelos

Dias. Origem: PRM/Montes Claros - MG. Relator: Dr. Aurélio Virgílio Veiga Rios. Decisão: Após o voto do Relator, no sentido da homologação do declínio de atribuições, pediu vistas a Dra. Deborah Duprat. Aguarda a Dra. Maria Eliane Menezes de Farias.

38. Procedimento Administrativo nº 1.22.010.000121/2010-08. Assunto: 1. Ofício do Instituto Estadual de Florestas - IEF comunicando que índios Pataxós, provenientes do município de Carmésia/MG, invadiram e ocuparam áreas de Parques Estaduais. 2. Expedidos ofícios, não se logrou êxito em localizar terras que possam ser destinadas ao assentamento indígena e, dessa forma, importar a desocupação dos parques estaduais. 3. Ausência de outras providências a serem tomadas no âmbito do MPF. Procurador Oficiante: Dr. Edmar Gomes Machado. Origem: PRM/Ipatinga - MG. Relator: Dr. Aurélio Virgílio Veiga Rios. Decisão: Homologado o arquivamento, com a remessa dos autos à origem. Unânime.

39. Procedimento Administrativo nº 1.23.001.000260/2003-76. Assunto: 1. Acompanhamento do planejamento orçamentário de 2004, das Associações Indígenas Xicrin e Gavião, a fim de dar melhor destinação aos recursos passados pela Companhia Vale do Rio Doce, em decorrência dos prejuízos ocasionados pelo Projeto Grande Carajás. 2. Apresentação de projetos pelas associações, bem como aprovação da prestação de contas pela companhia. 3. Exaurimento do objeto. Procurador Oficiante: Dr. André Casagrande Raupp. Origem: PRM MARABÁ / PA. Relatora: Dra. Deborah Macedo Duprat de Brito Pereira. Decisão: Homologado o arquivamento, com a remessa dos autos à origem. Unânime.

40. Procedimento Administrativo nº 1.23.001.000074/2008-41. Assunto: 1. Termo de Compromisso firmado entre a Rede Celpa, Funai, Comunidade Indígena Suruí e o MPF, a fim de que fosse instalada energia elétrica para a aldeia da TI Sororó. 2. Discussão entre a Sema e o Ibama a respeito da atribuição para expedir a respectiva licença ambiental. 3. Recomendação para que a Rede Celpa efetivamente implantasse a rede de energia elétrica na aldeia. 4. Nota Técnica n. 02/2001 do Antropólogo da PRM - Marabá/PA informando que o Termo de Compromisso fora efetivamente cumprido, conforme constatação in loco pelo servidor. 5. Exaurimento do objeto. Procurador Oficiante: Dr. André Casagrande Raupp. Origem: PRM MARABÁ / PA. Relatora: Dra. Deborah Macedo Duprat de Brito Pereira. Decisão: Homologado o arquivamento, com a remessa dos autos à origem. Unânime.

41. Procedimento Administrativo nº 1.23.001.000045/2010-02. Assunto: 1. Representação realizada pelo indígena José Cícero Carvalho da Silva Guajajara, da aldeia Itapotira, município de Itupiranga/PA, requerendo que o MPF interfira junto à FUNAI de Marabá/PA, com o fim de resolver as dificuldades que vem sofrendo por falta de assistência da FUNAI e FUNASA. 2. Prefeitura Municipal de Itupiranga/PA informou que na aldeia não tem estrutura para a abertura de unidade de ensino, ressaltando que próximo dali existe a Escola Indígena Guari Pohã. 3. Ausência de outras providências a serem adotadas pelo MPF, considerando não haver aldeia constituída à época da representação, bem como a FUNAI estar prestando a devida assistência. Procurador Oficiante: Dr. André Casagrande Raupp. Origem: PR / PA. Relatora: Dra. Deborah Macedo Duprat de Brito Pereira. Decisão: Homologado o arquivamento, com a remessa dos autos à origem. Unânime.

42. Procedimento Administrativo nº 1.24.000.000507/2002-46. Assunto: 1. Mandados de despejo contra os indígenas da Comunidade Monte-Mor, no Município de Rio Tinto. 2. Ações judiciais da Companhia de Tecidos Rio Tinto (CTRT) para cobrar alugueis atrasados. 3. As ações encontram-se, em sua maioria, arquivadas. 4. Não houve mais notícias de mandados de despejo contra os indígenas. Procurador Oficiante: Dr. Duciran Van Marsen Farina. Origem: PR / PB. Relatora: Dra. Maria Eliane Menezes de Farias. Decisão: Homologado o arquivamento, com a remessa dos autos à origem. Unânime.

43. Procedimento Administrativo nº 1.25.009.000023/2011-71. Assunto: 1. Procedimento Administrativo instaurado com o objetivo de verificar se o Registro Administrativo de Nascimento Indígena - RANI expedido pela Funai estaria sendo aceito como documento hábil à confecção da carteira de identidade. 2. Informação de que o Estado estaria se recusando a realizar os procedimentos necessários para a emissão do documento sem a presença do Administrador Regional da Funai, o que reduziria os índios à condição de relativamente capazes. 3. Mudança no entendimento do Estado do Paraná, que passou a conferir aos indígenas o pleno reconhecimento e exercício de seus direitos. 4. Exaurimento do objeto. Procurador Oficiante: Dr. Bruno Bez Batti. Origem: PRM/Umuarama - PR. Relator: Dr. Aurélio Virgílio Veiga Rios. Decisão: Homologado o arquivamento, com a remessa dos autos à origem. Unânime.

44. Procedimento Administrativo nº 08115.002007/98-21. Assunto: 1. Procedimento Administrativo instaurado com o objetivo de verificar os impactos de ordem antropológica e ambiental em comunidades indígenas afetadas por futuros projetos hidrelétricos na Bacia do Rio Tibagi. 2. Arquivamento de seis dos sete projetos, restando apenas o da UHE São Jerônimo, no qual foram concentradas as investigações do Procedimento. 3. Atuação judicial e extrajudicial em relação ao empreendimento. 4. Notícia de que o projeto encontra-se paralisado desde 2007, não havendo previsão para sua retomada. 5. Perda do objeto do feito. Procurador Oficiante: Dr. João Akira Omoto. Origem: PRM-LONDRINA/PR. Relator: Dr. Aurélio Virgílio Veiga Rios. Decisão: Homologado o arquivamento, com a remessa dos autos à origem. Unânime.

45. Procedimento Administrativo nº 1.25.016.000031/2010-47. Assunto: 1. Apuração se na Aldeia Indígena Queimadas, município de Ortigueira/PR, ainda persiste deficiência alimentar que implique risco à saúde ou à vida de crianças e adolescentes, bem como esclarecer se o poder público tem prestado o devido atendimento de modo a evitar futuros óbitos por desnutrição, como o do menor Kaingang Joari de Abreu. 2. Crianças indígenas da TI Queimadas, enquadradas tecnicamente na situação de desnutrição, estão



sendo adequadamente acompanhadas pelas autoridades públicas competentes, com o monitoramento por profissionais de saúde, bem como o fornecimento de medicação e suplementos alimentares, quando necessário. 3. Desnecessidade de manutenção deste procedimento. Procurador Oficiante: Dr. Marcelo de Souza. Origem: PRM/Apucarana - PR. Relator: Dr. Aurélio Virgílio Veiga Rios. Decisão: Homologado o arquivamento, com a remessa dos autos à origem. Unânime.

46. Procedimento Administrativo nº 1.26.000.000855/2010-59. Assunto: . Suposta irregularidade cometida no âmbito da Funasa. 2. Representação verbal tomada a termo da Sra. Eva Pereira da Costa. 3. Alegação de não ter recebido qualquer apoio da Funasa/PE na ocasião de sua ida, em 25 de março de 2011, a Recife em decorrência de uma consulta médica no Hospital Barão de Lucena. 4. Informações da Funasa no sentido de ter ocorrido uma mudança das instalações da Casa de Apoio ao Índio do Estado de Pernambuco desde o dia 20 de março de 2011. 5. Ocorrência de desencontro entre a representante e os servidores da Funasa, fato que, por si só, não demonstra insuficiência na prestação do serviço. Procurador Oficiante: Dr. Anastácio Nóbrega Tahim Júnior. Origem: PR/PE. Relatora: Dra. Maria Eliane Menezes de Farias. Decisão: Homologado o arquivamento, com a remessa dos autos à origem. Unânime.

47. Procedimento Administrativo nº 1.28.000.000292/2011-13. Assunto: 1. Representação que busca o registro da Escola Municipal João Lino da Silva, situada na Aldeia Catu, em Canguaretama/RN como sendo Escola Indígena 2. Representação formulada por Maria José de Freitas e José Luiz Soares, respectivamente diretora e professor da escola 3. Requerem o cumprimento da Resolução n. 3/99 CEB/CNE 4. Declínio de atribuições ao MPE sob o argumento de que seria competência do Conselho Estadual de Educação reconhecer as escolas indígenas e seria atribuição do MP Estadual cobrar providências dos órgãos estaduais e municipais de educação 5. Competência do Conselho Estadual de Educação no reconhecimento das Escolas Indígenas não afasta a atribuição do MPF 6. MPF deve atuar na defesa dos interesses e direitos das comunidades indígenas e deve zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos quanto aos direitos assegurados na Constituição Federal relativos às ações e aos serviços de educação 7. Não foram tomadas providências em relação ao caso . Procurador Oficiante: Dr. José Soares. Origem: PR/RN. Relatora: Dra. Maria Eliane Menezes de Farias. Decisão: Pela não homologação do arquivamento, com o retorno dos autos à origem, para prosseguir no acompanhamento da questão. Unânime.

48. Procedimento Administrativo nº 1.29.000.001726/2005-17. Assunto: 1. Possíveis danos morais e materiais ao Maçambique de Osório, no Rio Grande do Sul, causados pela Diretoria de Proteção ao Patrimônio Afro-Brasileiro da Fundação Cultural Palmares, conforme representação e denúncias contidas no "Dossiê Maçambique de Osório" e anexo I destes autos, bem como provável malversação de dinheiro público decorrente do Convênio nº 23/2004, celebrado entre a Fundação Cultural Palmares e o Instituto de Defesa da Cultura Negra e Afro-Descendentes - Fala Negra. 2. Recomendação expedida pelo Ministério Público Federal às prefeituras de Osório e Maquiné, bem como à Fundação Cultural Palmares para que seja destinado um espaço para divulgação de um relato sócio-histórico do Maçambique, sua importância na luta política por reconhecimento social e na devoção por Nossa Senhora do Rosário pela comunidade negra de Morro Alto. 3. Encaminhamento do cópias da prestação de contas referentes ao Convênio nº 23/2004, celebrado entre a Fundação Cultural Palmares e o Instituto de Defesa da Cultura Negra e Afro-Descendentes - Fala Negra, que tem sede em Paracatu/MG, à Procuradoria da República em Patos de Minas/MG, que tem atribuição para tratar a matéria. 4. Ausência de outras providências a serem adotadas no âmbito deste procedimento. Procurador Oficiante: Dr. Juliano Stella Karam. Origem: PPR/RS. Relator: Dr. Aurélio Virgílio Veiga Rios. Decisão: Homologado o arquivamento, com a remessa dos autos à origem. Unânime.

49. Procedimento Administrativo nº 1.29.000.000482/2007-17. Assunto: 1. Procedimento Administrativo instaurado com o objetivo de apurar notícia de inexistência de agente indígena de saúde para atender a comunidade do Petim. 2. Existência de Termo de Compromisso firmado com o Ministério Público do Trabalho, que impedia a contratação de agentes de saúde sem a realização de concurso público 3. Contato com o Procurador do Trabalho na região, que manifestou disposição para discutir a readequação do TAC firmado. 4. Celebração de termo aditivo ao TAC, que ressaltava a contratação de AIS segundo processo seletivo diferenciado que atendesse às especificidades da cultura indígena. 5. Notícia de contratação emergencial do Sr. Gabriel Aguirre para o cargo de Agente Indígena de Saúde. 6. Objeto exaurido. Procurador Oficiante: Dr. Juliano Stella Karam. Origem: PR/RS. Relator: Dr. Aurélio Virgílio Veiga Rios. Decisão: Homologado o arquivamento, com a remessa dos autos à origem. Unânime.

50. Procedimento Administrativo nº 1.29.000.002013/2010-20. Assunto: 1. Procedimento Administrativo instaurado com o objetivo de verificar a execução das medidas compensatórias à Comunidade Quilombola de Morro Alto em virtude da duplicação da BR - 101. 2. Esclarecimentos feitos pelo DNIT quanto aos fatos narrados na Representação. 3. Notícia de que a questão está contemplada em ação judicial proposta pelo MPF contra o DNIT. 4. Perda do objeto. Procurador Oficiante: Dr. Juliano Stella Karam. Origem: PR/RS. Relator: Dr. Aurélio Virgílio Veiga Rios. Decisão: Homologado o arquivamento, com a remessa dos autos à origem. Unânime.

51. Procedimento Administrativo nº 1.29.010.000033/2011-28. Assunto: 1. Viabilidade da disponibilização de um espaço adequado para a realização de rituais de cura próprios da cultura Guarani junto à Sociedade Hospitalar São Miguel Arcanjo, no município de São Miguel das Missões. 2. Espaço cedido pelo Hospital que foi considerado plenamente satisfatório pelo Cacique Guarani. 3. Exaurimento do objeto. Procurador Oficiante: Dr. Felipe da Silva Müller.

Origem: PRM SANTO ÂNGELO/RS. Relator: Dr. Aurélio Virgílio Veiga Rios. Decisão: Homologado o arquivamento, com a remessa dos autos à origem. Unânime.

52. Procedimento Administrativo nº 1.29.015.000159/2009-38. Assunto: 1. Acompanhar as tratativas iniciais de formalização de convênio para realização de um Projeto de Interiorização na Terra Indígena Guarita 2. Informação da FIDENE de que nenhuma nova tratativa ou iniciativa foi realizada visando a implementação do Projeto de Interiorização 3. Projeto da FIDENE aprovado em 2007, mas pendências administrativas da instituição impediram a comprovação da regularidade fiscal da entidade 4. Entraves burocráticos e visível desinteresse da instituição privada que estava elaborando o projeto 5. Não houve manifestação de interesse na implementação do projeto, não havendo razão para a realização de outras diligências referentes ao Projeto 6. Procedimento administrativo específico sobre a possibilidade de recursos à Terra Indígena Guarita por meio de projetos de assistência técnica e sustentabilidade. Procurador Oficiante: Dr. Cícero Augusto Pujol Corrêa. Origem: PR-RS. Relator: Dr. Aurélio Virgílio Veiga Rios. Decisão: Homologado o arquivamento, com a remessa dos autos à origem. Unânime.

53. Procedimento Administrativo nº 1.29.016.000028/2011-65. Assunto: 1. Procedimento Administrativo instaurado a partir de declarações prestadas pela antropóloga Ana Cristina Popp, informando que a indígena Marcelina Esquivel, residente na comunidade Guarani Tekoa Porã teria falecido em janeiro do corrente ano, deixando três filhas e pelo menos quatro netos que dependiam economicamente da aposentadoria por idade recebida por ela. 2. Orientação aos dependentes no sentido da formulação de pedido ao INSS nesse sentido. 3. Inexistência de ofensa aos direitos dos indígenas, uma vez que não houve manifestação negativa por parte do órgão previdenciário. 4. Exaurimento do objeto. Procurador Oficiante: Dr. Fredi Everton Vagner. Origem: PRM - CRUZ ALTA - RS. Relator: Dr. Aurélio Virgílio Veiga Rios. Decisão: Homologado o arquivamento, com a remessa dos autos à origem. Unânime.

54. Procedimento Administrativo nº 1.31.000.000988/2009-21. Assunto: 1. Procedimento administrativo instaurado com o objetivo de apurar a negligência de informação e de atendimento por parte dos órgãos públicos responsáveis pelo atendimento à saúde dos municípios de Cacoal e Porto Velho, que poderia ter contribuído para o óbito do indígena Mamoya Surui. 2. Concessão de Benefício de pensão por morte concedido pelo INSS para a viúva de Mamoya Surui. 3. Conselho Regional de Medicina do Estado de Rondônia - CREMERO apurou que não houve transgressões éticas por parte dos médicos que atenderam Mamoya Surui. 4. Ausência de outras medidas a serem tomadas pelo Ministério Público Federal. Procurador Oficiante: Dr. Daniel Fontenele Sampaio Cunha. Origem: PR / RO. Relatora: Dra. Deborah Macedo Duprat de Brito Pereira. Decisão: Homologado o arquivamento, com a remessa dos autos à origem. Unânime.

55. Procedimento Administrativo nº 1.32.000.000421/2010-51. Assunto: 1. Representação formulada pelo Presidente da Câmara Municipal de Uiramutã/RR, informando a existência de formação de barreira para impedir a passagem de candidatos em uma vicinal localizada no Município de Uiramutã/RR, que dá acesso a várias comunidades indígenas. 2. Informação do representante de que não mais estaria ocorrendo a restrição supra noticiada. 3. Ausência de comunicação informando restrição de acesso às comunidades no município de Uiramutã/RR no período eleitoral. 4. Perda do objeto. Procurador Oficiante: Dr. Rodrigo Timóteo da Costa e Silva. Origem: PR / RR. Relatora: Dra. Deborah Macedo Duprat de Brito Pereira. Decisão: Homologado o arquivamento, com a remessa dos autos à origem. Unânime.

56. Procedimento Administrativo nº 1.33.000.007106/2002-16. Assunto: 1. Apurar a falta de prestação de contas de verbas obtidas para projetos pela Associação das Comunidades Indígenas Mbya-Guarani 2. Representação da comunidade indígena Guarani de Morro dos Cavalos 3. Desconfiança em relação à gestão de não índios responsáveis pelos projetos 4. Administração dos projetos da Associação estariam a cargo de setores específicos da Unisul 5. Impossibilidade de se obter informações conclusivas sobre o caso e fundado receio de ter ocorrido ato de improbidade administrativa envolvendo verbas federais 6. Envio das principais peças deste ICP ao ofício de Patrimônio Público e Moralidade Administrativa da PR/SC para investigação/apuração dos fatos 7. Providências em matéria de proteção a indígenas estariam esgotadas . Procuradora Oficiante: Dra. Analúcia Hartmann. Origem: PR/SC. Relator: Dr. Aurélio Virgílio Veiga Rios. Decisão: Homologado o arquivamento, com a remessa dos autos à origem. Unânime.

57. Procedimento Administrativo nº 1.33.000.002039/2007-40. Assunto: 1. Representação do Conselho Nacional de Mulheres Indígenas - CONAMI solicitando que sejam tomadas as providências cabíveis em razão do falecimento de Delta Maria de Souza Maia, professora, pesquisadora e uma das lideranças indígenas da etnia Wapichana, após cirurgia médica de histerectomia vaginal mal realizada pelo médico José Maurício Ferracioli, no Hospital Santa Inês, no município de Balneário Camboriú/SC. 2. Processo Criminal na Justiça Estadual e Processo Ético-Profissional no Conselho de Ética do CREMESC apurando os fatos supra narrados. 3. Ausência de outras medidas a serem tomadas pelo Ministério Público Federal. Procurador Oficiante: Dr. Pedro Paulo Reinaldin. Origem: PRM ITAJAÍ/SC . Relator: Dr. Aurélio Virgílio Veiga Rios. Decisão: Homologado o arquivamento, com a remessa dos autos à origem. Unânime.

58. Procedimento Administrativo nº 1.33.000.000592/2011-24. Assunto: 1. Procedimento Administrativo instaurado a partir de Representação e Termos de Declarações que narravam as dificuldades dos indígenas Representantes em obter as documentações das escolas em que cursaram o ensino médio, bem como a não aceitação de cópias dos diplomas apresentados à UFSC para efetivação de suas matrículas no Curso de Licenciatura Intercultural Indígena do Sul da

Mata Atlântica. 2. Efetivação de diversas diligências pela Procuradora oficiente, ao final das quais a coordenação do curso informou a efetivação das matrículas com a inclusão dos Representantes. 3. Exaurimento do objeto. Procuradora Oficiante: Dra. Analúcia Hartmann. Origem: PR-SC. Relator: Dr. Aurélio Virgílio Veiga Rios. Decisão: Homologado o arquivamento, com a remessa dos autos à origem. Unânime.

59. Procedimento Administrativo nº 1.33.002.000107/2010-11. Assunto: 1. Procedimento Administrativo instaurado a partir de termo de declarações prestadas pela indígena Ela Takua Miri Barbosa, que relatou estar sofrendo ameaças de violência e expulsão da aldeia pelo fato de namorar um não-índio. 2. Informação da Funai, de que o cacique não teria autorizado a residência do não indígena na aldeia, ressaltando não haver abuso de poder na prática, mas sim atenção aos costumes do grupo. 3. Nova informação da Representante, no sentido de que a situação estaria resolvida, uma vez, que, tendo terminado o relacionamento com o não indígena, passou a habitar normalmente a aldeia. 4. Exaurimento do objeto. Procurador Oficiante: Dr. Renato de Rezende Gomes. Origem: PRM-CHAPECÓ - SC. Relator: Dr. Aurélio Virgílio Veiga Rios. Decisão: Homologado o arquivamento, com a remessa dos autos à origem. Unânime.

60. Procedimento Administrativo nº 1.33.005.000195/2006-45. Assunto: 1. Representação das Lideranças Indígenas Xokleng pela criação de uma Administração da Funai em Florianópolis/SC, a fim de facilitar o atendimento das comunidades indígenas instaladas no Litoral Norte do Estado de Santa Catarina (Guaranis, Xoklengs e Kaigangs). 2. Reestruturação Nacional da Funai. 3. Criação da Coordenação Regional do Litoral Sul, com sede na Cidade de São José/SC, na Região Metropolitana de Florianópolis/SC. 4. Houve, ainda, instalação de uma Coordenação Técnica Local no Município de Joinville/SC, no Litoral Norte de Santa Catarina. 5. Atendimento do pleito e exaurimento do objeto . Procurador Oficiante: Dr. Rodrigo Joaquim Lima. Origem: PRM - JOINVILLE/SC. Relator: Dr. Aurélio Virgílio Veiga Rios. Decisão: Homologado o arquivamento, com a remessa dos autos à origem. Unânime.

61. Procedimento Administrativo nº 1.33.005.000405/2010-81. Assunto: 1. Ausência de transporte para criança indígena com necessidades especiais da Aldeia Tiaraju, matriculada na APAE de Araquari. 2. Prefeitura Municipal de Araquari informou que a Secretária da Educação do Município efetuou adequação do sistema para atendimento à criança, tendo sido disponibilizado veículo para o devido atendimento. 3. Exaurimento do objeto. Procurador Oficiante: Dr. Mário Sérgio Ghannagé Barbosa. Origem: PRM JOINVILLE/SC.. Relator: Dr. Aurélio Virgílio Veiga Rios. Decisão: Homologado o arquivamento, com a remessa dos autos à origem. Unânime.

62. Procedimento Administrativo nº 1.33.008.000035/2011-33. Assunto: 1. Comunicação de que indígenas estariam acampados em imóvel da empresa SANTUR, em Balneário Camboriú/SC 2. Índios da Reserva Indígena de Iraí/RS solicitaram a intervenção do MPF visando obter autorização para vender artesanato nas praias de Balneário Camboriú 3. Há proibição da venda de artesanatos apenas em determinados locais, em especial nas praias 4. Reivindicação um local para os índios ficassem nas temporadas do verão 5. Não há local previamente destinado e adequado para receber as famílias indígenas. Tanto é assim que a permanência deles no imóvel da empresa SANTUR foi marcada pela precariedade, o que motivou a abertura deste procedimento administrativo 6. Ação de reintegração de posse movida pela empresa 7. Retorno dos índios a sua aldeia de origem 8. Perda do objeto . Procurador Oficiante: Dr. Pedro Paulo Reinaldin. Origem: PRM - ITAJAÍ/SC. Relator: Dr. Aurélio Virgílio Veiga Rios. Decisão: Homologado o arquivamento, com a remessa dos autos à origem. Unânime.

63. Procedimento Administrativo nº 1.33.015.000004/2009-79. Assunto: 1. Comunicação de habitação precária de indígenas 2. Notícia de que sete famílias da etnia Kaingang estariam acampadas a poucos metros da linha férrea, no cento do Município de Mafra 3. A América Latina Logística (ALL), que detém a concessão para explorar a ferrovia, após ser oficiada, informou que havia ingressado com demanda de reintegração de posse, a fim de retirar as famílias indígenas que ocupavam as margens da ferrovia 4. Em agosto de 2009, as famílias se evadiram do local 5. Ação de Reintegração de Posse extinta sem resolução do mérito em razão da desocupação voluntária do imóvel 6. Perda do objeto. Procurador Oficiante: Dr. Daniel Holzmann Coimbra. Origem: PRM - MAFRA/SC. Relator: Dr. Aurélio Virgílio Veiga Rios. Decisão: Homologado o arquivamento, com a remessa dos autos à origem. Unânime.

64. Procedimento Administrativo nº 1.34.001.005677/2008-56. Assunto: 1. Impasse entre a comunidade indígena da Aldeia Tenondé Porã e a Eletropaulo, face a oposição dos indígenas à instalação de medidores nas 110 casas construídas pela CDHU, por receio de aumento na conta de energia. 2. Possibilidade de enquadramento dos consumidores indígenas no programa de tarifa social baixa renda, nos moldes da lei federal nº 10.438/2002, mediante solicitação pela comunidade. 3. Exaurimento do objeto. Procuradora Oficiante: Dra. Adriana da Silva Fernandes. Origem: PR / SP. Relator: Dr. Aurélio Virgílio Veiga Rios. Decisão: Homologado o arquivamento, com a remessa dos autos à origem. Unânime.

65. Procedimento Administrativo nº 1.34.012.000026/2009-26. Assunto: 1. Representação anônima noticiando que o Sr. Plínio, Presidente da ONG Mongue, localizada em Peruíbe/SP, teria fundado Associação para representar a Aldeia Indígena Tekoa Nhamandu Mirim com o fim de angariar verbas através de projetos e depois desviá-las em benefício próprio. 2. Informação do Chefe do Posto Indígena de Peruíbe de que não tem conhecimento de reclamações feitas pelos indígenas contra o Sr. Plínio e também não presenciou qualquer ato ilícito por ele cometido. 3. Documento assinado por indígenas da Aldeia Nhamandu Miri demonstrando apoio ao Sr. Plínio. 4. Inexistência de indícios concretos comprovando que os fatos narrados na denúncia feita anonimamente seriam procedentes. 5. Ausência de outras providências a serem adotadas pelo MPF. Pro-

curador Oficiante: Dr. Luiz Antônio Palácio Filho. Origem: PRM - SANTOS/SP. Relator: Dr. Aurélio Virgílio Veiga Rios. Decisão: Homologado o arquivamento, com a remessa dos autos à origem. Unânime.

66. Procedimento Administrativo nº 1.34.018.000276/2003-16. Assunto: 1. Solicitação formulada por líderes indígenas das comunidades da etnia Tupi-Guarani do Estado de São Paulo objetivando prestação de contas das ONG's Pró-Índio, CIMI, Instituto Tekoandú, Centro de Trabalho Indígena - CTI e Coletividade Alternativa Verde - CAVE. 2. Informações e documentação demonstrando ausência de indícios de irregularidades nas atividades das ONG's e tampouco no uso de verbas públicas. 3. Desnecessidade de manutenção deste procedimento. Procuradora Oficiante: Dra. Adriana da Silva Fernandes. Origem: PR-SP. Relator: Dr. Aurélio Virgílio Veiga Rios. Decisão: Homologado o arquivamento, com a remessa dos autos à origem. Unânime.

67. Procedimento Administrativo nº 1.35.000.000009/2006-43. Assunto: 1. Atender várias necessidades apresentadas pela Comunidade Indígena Xocó, desde 2006, quando o presente procedimento foi instaurado. 2. Reuniões junto à comunidade para tratar das questões 3. O único conflito pendente de resolução foi o referente à questão da qualidade da água 4. Foi determinada a extração de cópias dos documentos referentes a essa questão não resolvida para não procrastinar o andamento do processo 5. Não existem, no presente caso, outras medidas a serem adotadas pelo MPF. Procuradora Oficiante: Dra. Livia Nascimento Tinôco. Origem: PR/SE. Relatora: Dra. Maria Eliane Menezes de Farias. Decisão: Homologado o arquivamento, com a remessa dos autos à origem. Unânime.

68. Procedimento Administrativo nº 1.35.000.0001847/2010-11. Assunto: 1. Deficiência da cadastramento do número de famílias quilombolas do Estado de Sergipe perante a Fundação Cultural Palmares, Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e Secretaria de Estado de Inclusão Social 2. Envio, pelo Incra, da relação de todas as famílias cadastradas nas comunidade quilombolas já certificadas no Estado de Sergipe para fins de obtenção de cestas de alimentos e outras políticas públicas 3. O número reduzido de famílias contempladas não se deve à insuficiência de dados e informações repassadas pela autarquia, mas sim à impossibilidade de se atender a todas as famílias cadastradas 4. Pendências resolvidas. Procuradora Oficiante: Dra. Livia Nascimento Tinôco. Origem: PR/SE. Relatora: Dra. Maria Eliane Menezes de Farias. Decisão: Homologado o arquivamento, com a remessa dos autos à origem. Unânime.

69. Procedimento Administrativo nº 1.35.000.002018/2010-55. Assunto: 1. Denúncia de que não há sustentação histórica nem antropológica para a reivindicação da condição de quilombola pela Comunidade Ilha do Rato/Pontal da Barra, localizada entre os Municípios de Barra dos Coqueiros e Pirambu 2. Estudos antropológicos sobre a mencionada comunidade estão em andamento 3. Haverá no curso do procedimento administrativo de Identificação e Delimitação da Comunidade Quilombola de Pontal da Barra prazo legal para apresentação de contestação 4. Inexistência de fato concreto que indique fato ilícito a ser apurado. Procuradora Oficiante: Dra. Livia Nascimento Tinôco. Origem: PR/SE. Relatora: Dra. Maria Eliane Menezes de Farias. Decisão: Homologado o arquivamento, com a remessa dos autos à origem. Unânime.

70. Procedimento Administrativo nº 08127.000098/97-41. Assunto: 1. Apurar a ocupação irregular do Parque Indígena do Araguaia 2. Preocupação com a questão do arrendamento de pastagens na Ilha do Bananal, dentro da terra indígena, para grandes criadores de gado que se encontravam no interior da ilha 3. Apesar de Decisão: judicial no sentido da desinstituição dos não-índios, estes vinham realizando tentativas no sentido de permanecerem no local 4. Nova Ação Civil Pública ajuizada pelo MPF (Proc. n. 1999.43.00.001761-0) com o objetivo de determinar a retirada dos criadores de gado da terra indígena 5. Processo sobre o mesmo assunto já foi analisado e homologado por esta 6ª Câmara 6. Procedimento específico trata de questões mais atuais sobre a Ilha do Bananal (projeto de criação de rebanho). Procurador Oficiante: Dr. Álvaro Lotufo Manzano. Origem: PR / TO. Relatora: Dra. Deborah Macedo Duprat de Brito Pereira. Decisão: Homologado o arquivamento, com a remessa dos autos à origem. Unânime.

71. Procedimento Administrativo nº 1.36.000.000298/2005-62. Assunto: 1. Procedimento Administrativo instaurado a partir de Representação formulada por Daniel Apinajé, que noticiava desmatamento para plantio de eucalipto no entorno da Terra Indígena Apinajé 2. Informação de que os desmatamentos estariam autorizados pelo órgão ambiental estadual, a Naturatins. 3. Em que pese haver discussão quanto à competência para autorizar atividades potencialmente lesivas ao meio ambiente no entorno de áreas indígenas, verifica-se, pelo Relatório de Vistoria apresentado pela Administração Regional da Funai, que não houve comprometimento da área, não havendo, portanto, danos a reparar ou condutas a punir. 4. Exaurimento do objeto. Procurador Oficiante: Dr. Álvaro Lotufo Manzano. Origem: PR / TO. Relatora: Dra. Deborah Macedo Duprat de Brito Pereira. Decisão: Homologado o arquivamento, com a remessa dos autos à origem. Unânime.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, às 18h00.

DEBORAH MACEDO DUPRAT DE BRITTO
PEREIRA
Vice-Procurador-Geral da República -
Coordenadora

AURÉLIO VIRGÍLIO VEIGA RIOS
Subprocurador-Geral da República - Membro

MARIA ELIANE MENEZES DE FARIAS
Subprocuradora-Geral da República - Membro

PORTARIA Nº 40, DE 17 DE JUNHO DE 2011

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pelo Procurador da República signatário, no exercício das atribuições constitucionais conferidas pelo art. 129 da Constituição da República, e:

Considerando que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, bem como que tem por função institucional zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados aos cidadãos na Constituição Federal, promovendo as medidas necessárias à sua garantia;

Considerando que, para o desempenho de tais atribuições, a Constituição Federal e a legislação infraconstitucional lhe conferem a titularidade da promoção do inquérito civil e ainda que não de forma exclusiva da ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos (artigos 127 e 129 da Constituição Federal; artigo 6º, VII da Lei Complementar nº 75/93 e artigo 8º, § 1º da Lei 7.347/85);

Considerando os termos da Resolução nº 23/2007, do CNMP, notadamente o que dispõe o artigo 4º do referido ato;

Considerando a documentação de fls. 02/11, e a possível ocorrência de lesão a interesses ou direitos de natureza metaindividual, consubstanciada em eventual omissão do ITESP- Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo - em concluir o Relatório Técnico Científico da Comunidade Quilombola do Bairro Peropava, fato que está impedindo a emissão do Certificado de Auto Reconhecimento da Comunidade como remanescente de quilombo;

Determino a instauração do INQUÉRITO CIVIL nº 1.34.012.000860/2010-51 para a devida apuração dos fatos, ordenando, para tanto:

a) autuação e registro pertinentes destes autos como inquérito civil;

b) afixação de cópia desta Portaria em local de costume, nas dependências desta Unidade, para publicação, pelo prazo de 30 dias;

c) remessa de cópia desta Portaria, para publicação em veículo oficial, à 6ª CCR/MPF.

Fica designado para funcionar como Secretária neste feito Cláudia Moraes da Silva, Analista Processual e Isabel Carvalho dos Santos Silva, Técnico Administrativo, ou outro servidor atuando em substituição a estas.

LUIZ ANTONIO PALACIO FILHO

PORTARIA Nº 44, DE 9 DE JUNHO DE 2011

Representação: 1.13.000.000205/2002-51.. Assunto: Comunidade indígena. Síntese: "DEMARCAÇÃO DAS TERRAS DO POVO INDÍGENA KAXARARI, ATÉ A CABECEIRA DO RIO MARMELO, POR SER TERRA SAGRADA " Representante: Povo indígena Kaxarari - Sr. Wolmir Bovaresco /CIMI. Representado: a apurar. Procurador: 5º Ofício Cível. Data prevista para finalização: /06/ 2012.

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, por intermédio do Procurador da República signatário, com fundamento nas disposições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO a competência do Ministério Público Federal para a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, atuando na defesa dos direitos difusos e coletivos, na defesa judicial e extrajudicial das populações indígenas, bem como a competência da Justiça Federal para processar e julgar a disputa sobre direitos indígenas, nos termos do art. 5º, III, alínea "e", art. 6º, VII, "c", XI da Lei Complementar n. 75/93 e dos arts. 127, 129, V, e 109, XI, da CF/88.

CONSIDERANDO as atribuições do 5º Ofício Cível sobre os procedimentos relativos aos direitos das populações indígenas, das minorias e demais matérias afetas à 6ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal, nos termos do artigo 13, I, da Resolução n. 001/2006, alterada pela Resolução n. 001/2010, ambas da Procuradoria da República no Estado do Amazonas.

CONSIDERANDO que nos termos do art. 2º, §6º da Resolução nº 23/2007 do CNMP, o " O procedimento preparatório deverá ser concluído no prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, uma única vez, em caso de motivo justificável".

CONSIDERANDO que nos termos do art. 2º, §7º da Resolução n. 23/2007 do CNMP, "Vencido este prazo, o membro do Ministério Público promoverá seu arquivamento, ajuizará a respectiva ação civil pública ou o converterá em inquérito civil".

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 4º, I a VI, §1º e §2º da Resolução nº 87/2006 do CSMPE, que regulamenta, no âmbito do Ministério Público Federal, a instauração e tramitação do Inquérito Civil (art. 6º, VII, da Lei Complementar nº 75/93 e art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85).

CONSIDERANDO a existência de diligências a serem realizadas para apurar o objeto do presente procedimento administrativo.

Resolve converter em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO a presente representação, mantendo-se o seu objeto.

Como providências iniciais, DETERMINA-SE, por ora, o seguinte:

I - O envio destes autos à COJUR para vinculação do inquérito civil público à área temática afeta as matérias da 6ª Câmara de Coordenação e Revisão e ao 5º Ofício Cível desta PR/AM.

II - A comunicação da conversão à 6ª Câmara de Coordenação e Revisão, para ciência, por meio de e-mail, 6ccr-admin@pgr.mpf.gov.br, inclusive com encaminhamento desta portaria em arquivo digital.

III - O envio de cópia desta portaria à Assessoria de Comunicação da PR/AM (Ascom), para afixação no quadro de avisos desta Procuradoria pelo prazo de 10 (dez) dias e divulgação no site da PR-AM.

IV - A certificação da chegada da resposta do Ofício 193/2010/1º Ofício Cível/PR/AM. Em caso negativo, promova-se a reiteração do mencionado.

V - A fixação do prazo de 10 (dez) dias úteis para resposta.

VI - A designação do Servidor WILSON COLARES DA COSTA JÚNIOR para secretariar os trabalhos.

ELOI FRANCISCO ZATTI FACCIONI

PORTARIA Nº 49, DE 9 DE JUNHO DE 2011

Procedimento Administrativo nº: 1.13.000.000428/2005-81. Assunto: Saúde e Cidadania. Síntese: "RECUSA DE ATENDIMENTO PELO SUS AOS INDÍGENAS QUE SE ENCONTRAM NA CASA DO ÍNDIO DE MANAUS." Representante: MPE. Representado: SUS. Procurador: 5º Ofício Cível. Data prevista para finalização: /06/ 2012.

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, por intermédio do Procurador da República signatário, com fundamento nas disposições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO a competência do Ministério Público Federal para a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, atuando na defesa dos direitos difusos e coletivos, na defesa judicial e extrajudicial das populações indígenas, bem como a competência da Justiça Federal para processar e julgar a disputa sobre direitos indígenas, nos termos do art. 5º, III, alínea "e", art. 6º, VII, "c", XI da Lei Complementar n. 75/93 e dos arts. 127, 129, V, e 109, XI, da CF/88.

CONSIDERANDO as atribuições do 5º Ofício Cível sobre os procedimentos relativos aos direitos das populações indígenas, das minorias e demais matérias afetas à 6ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal, nos termos do artigo 13, I, da Resolução n. 001/2006, alterada pela Resolução n. 001/2010, ambas da Procuradoria da República no Estado do Amazonas.

CONSIDERANDO que nos termos do art. 2º, §6º da Resolução nº 23/2007 do CNMP, o " O procedimento preparatório deverá ser concluído no prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, uma única vez, em caso de motivo justificável".

CONSIDERANDO que nos termos do art. 2º, §7º da Resolução n. 23/2007 do CNMP, "Vencido este prazo, o membro do Ministério Público promoverá seu arquivamento, ajuizará a respectiva ação civil pública ou o converterá em inquérito civil".

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 4º, I a VI, §1º e §2º da Resolução nº 87/2006 do CSMPE, que regulamenta, no âmbito do Ministério Público Federal, a instauração e tramitação do Inquérito Civil (art. 6º, VII, da Lei Complementar nº 75/93 e art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85).

CONSIDERANDO a existência de diligências a serem realizadas para apurar o objeto do presente procedimento administrativo.

Resolve converter em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO o procedimento administrativo em epígrafe, com idêntico objeto.

Como providências iniciais, DETERMINA-SE, por ora, o seguinte:

I - O envio dos expedientes correlatos à COJUR para autuação e registro no âmbito da PR/AM.

II - A comunicação da instauração à 6ª Câmara de Coordenação e Revisão, para ciência, por meio de e-mail, 6ccr-admin@pgr.gov.br, inclusive com encaminhamento desta portaria em arquivo digital.

III - O envio de cópia desta portaria à Assessoria de Comunicação da PR/AM (Ascom), para afixação no quadro de avisos desta Procuradoria pelo prazo de 10 (dez) dias e divulgação no site da PR-AM.

IV - A reiteração do Ofício de fl. 41, ao Secretário Estadual de Saúde, que apesar de prorrogado o prazo para resposta ainda não foi respondido.

V - A designação do Servidor WILSON COLARES DA COSTA JÚNIOR para secretariar os trabalhos.

VI - A fixação do prazo de 10 (dez) dias úteis para resposta.

ELOI FRANCISCO ZATTI FACCIONI

PORTARIA Nº 40, DE 9 DE JUNHO DE 2011

Procedimento Administrativo nº: 1.13.000.001780/2010-81. Assunto: Discriminação racial. Síntese: "Prática de atos discriminatórios e de dano material em desfavor de indígenas, praticados pelo coronel da PM/AM, Sr. Dan Câmara, quando da retirada de indígenas e não-indígenas de área privada no conjunto cidadão 12, zona norte de Manaus/AM". Representante: Raimundo Alves Romano. Representado: Dã Câmara. Procurador: 5º Ofício Cível. Data prevista para finalização: /06/ 2012.

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, por intermédio do Procurador da República signatário, com fundamento nas disposições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO a competência do Ministério Público Federal para a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos



interesses sociais e individuais indisponíveis, atuando na defesa dos direitos difusos e coletivos, na defesa judicial e extrajudicial das populações indígenas, bem como a competência da Justiça Federal para processar e julgar a disputa sobre direitos indígenas, nos termos do art. 5º, III, alínea "e", art. 6º, VII, "c", XI da Lei Complementar n. 75/93 e dos arts. 127, 129, V, e 109, XI, da CF/88.

CONSIDERANDO as atribuições do 5º Ofício Cível sobre os procedimentos relativos aos direitos das populações indígenas, das minorias e demais matérias afetas à 6ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal, nos termos do artigo 13, I, da Resolução n. 001/2006, alterada pela Resolução n. 001/2010, ambas da Procuradoria da República no Estado do Amazonas.

CONSIDERANDO que nos termos do art. 2º, §6º da Resolução nº 23/2007 do CNMP, o "O procedimento preparatório deverá ser concluído no prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, uma única vez, em caso de motivo justificável".

CONSIDERANDO que nos termos do art. 2º, §7º da Resolução nº 23/2007 do CNMP, "Vencido este prazo, o membro do Ministério Público promoverá seu arquivamento, ajuizará a respectiva ação civil pública ou o converterá em inquérito civil".

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 4º, I a VI, §1º e §2º da Resolução nº 87/2006 do CSMPE, que regulamenta, no âmbito do Ministério Público Federal, a instauração e tramitação do Inquérito Civil (art. 6º, VII, da Lei Complementar nº 75/93 e art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85).

CONSIDERANDO a existências de diligências a serem realizadas para apurar o objeto do presente procedimento administrativo.

Resolve converter em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO o presente procedimento administrativo, mantendo-se o seu objeto.

Como providências iniciais, DETERMINA-SE, por ora, o seguinte:

I - O envio destes autos à COJUR para vinculação do inquérito civil público à área temática afeta as matérias da 6ª Câmara de Coordenação e Revisão e ao 5º Ofício Cível desta PR/AM.

II - A comunicação da conversão à 6.ª Câmara de Coordenação e Revisão, para ciência, por meio de e-mail, 6ccr-admin@pgr.mpf.gov.br, inclusive com encaminhamento desta portaria em arquivo digital.

III - O envio de cópia desta portaria à Assessoria de Comunicação da PR/AM (Ascom), para afixação no quadro de avisos desta Procuradoria pelo prazo de 10 (dez) dias e divulgação no site da PR-AM.

IV - O cumprimento imediato dos itens "3" e "4" do despacho de fl. 01, tendo em vista não haver nos autos comprovação do cumprimento das respectivas determinações.

V - A fixação do prazo de 10 (dez) dias úteis para resposta.

VI - A designação do Servidor WILSON COLARES DA COSTA JÚNIOR para secretariar os trabalhos.

ELOI FRANCISCO ZATTI FACCIONI

PORTARIA Nº 41, DE 9 DE JUNHO DE 2011

Procedimento Administrativo: 1.13.000.001744/2010-18. Assunto: Organização da Administração Pública. Síntese: "a omissão da FUNAI na estruturação da Coordenação Técnica Local de Tefé/AM, bem como verificar os aspectos técnicos e operacionais na manutenção da Coordenação Regional do alto rio Solimões em relação aos indígenas residentes em municípios do médio rio solimões e afluentes". Representante: Manoel Ribeiro da Silva e outros. Representado: FUNAI. Procurador: 5º Ofício Cível. Data prevista para finalização: /06/ 2012.

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, por intermédio do Procurador da República signatário, com fundamento nas disposições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO a competência do Ministério Público Federal para a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, atuando na defesa dos direitos difusos e coletivos, na defesa judicial e extrajudicial das populações indígenas, bem como a competência da Justiça Federal para processar e julgar a disputa sobre direitos indígenas, nos termos do art. 5º, III, alínea "e", art. 6º, VII, "c", XI da Lei Complementar n. 75/93 e dos arts. 127, 129, V, e 109, XI, da CF/88.

CONSIDERANDO as atribuições do 5º Ofício Cível sobre os procedimentos relativos aos direitos das populações indígenas, das minorias e demais matérias afetas à 6ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal, nos termos do artigo 13, I, da Resolução n. 001/2006, alterada pela Resolução n. 001/2010, ambas da Procuradoria da República no Estado do Amazonas.

CONSIDERANDO que nos termos do art. 2º, §6º da Resolução nº 23/2007 do CNMP, o "O procedimento preparatório deverá ser concluído no prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, uma única vez, em caso de motivo justificável".

CONSIDERANDO que nos termos do art. 2º, §7º da Resolução n. 23/2007 do CNMP, "Vencido este prazo, o membro do Ministério Público promoverá seu arquivamento, ajuizará a respectiva ação civil pública ou o converterá em inquérito civil".

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 4º, I a VI, §1º e §2º da Resolução nº 87/2006 do CSMPE, que regulamenta, no âmbito do Ministério Público Federal, a instauração e tramitação do Inquérito Civil (art. 6º, VII, da Lei Complementar nº 75/93 e art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85).

CONSIDERANDO a existências de diligências a serem realizadas para apurar o objeto do presente procedimento administrativo.

Resolve converter em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO o presente procedimento administrativo, mantendo-se o seu objeto.

Como providências iniciais, DETERMINA-SE, por ora, o seguinte:

I - O envio destes autos à COJUR para vinculação do inquérito civil público à área temática afeta as matérias da 6ª Câmara de Coordenação e Revisão e ao 5º Ofício Cível desta PR/AM.

II - A comunicação da conversão à 6.ª Câmara de Coordenação e Revisão, para ciência, por meio de e-mail, 6ccr-admin@pgr.mpf.gov.br, inclusive com encaminhamento desta portaria em arquivo digital.

III - O envio de cópia desta portaria à Assessoria de Comunicação da PR/AM (Ascom), para afixação no quadro de avisos desta Procuradoria pelo prazo de 10 (dez) dias e divulgação no site da PR-AM.

IV - A certificação da devolução dos avisos de recebimentos oriundos dos ofícios de fls. 16 e 17. Em caso positivo, promova-se a juntada e a reiteração dos termos, em caso negativo, oficie-se nos mesmos termos.

V - A fixação do prazo de 10 (dez) dias úteis para resposta.

VI - A designação do Servidor WILSON COLARES DA COSTA JÚNIOR para secretariar os trabalhos.

ELOI FRANCISCO ZATTI FACCIONI

PORTARIA Nº 42, DE 9 DE JUNHO DE 2011

Procedimento Administrativo: 1.13.000.000136/2011-77. Assunto: Educação Indígena. Síntese: "Ausência de professores contratados e escolas nas aldeias dos municípios de Eirunepé, Envira, IPIXUNA, Carauari e Itamarati, na região do médio Juruá". Representante: Conselho Estadual de Educação Escolar Indígena e Comissão dos Povos Indígenas Kanamari e Kulina do Médio Juruá. Representado: A apurar. Procurador: 5º Ofício Cível. Data prevista para finalização: /06/ 2012.

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, por intermédio do Procurador da República signatário, com fundamento nas disposições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO a competência do Ministério Público Federal para a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, atuando na defesa dos direitos difusos e coletivos, na defesa judicial e extrajudicial das populações indígenas, bem como a competência da Justiça Federal para processar e julgar a disputa sobre direitos indígenas, nos termos do art. 5º, III, alínea "e", art. 6º, VII, "c", XI da Lei Complementar n. 75/93 e dos arts. 127, 129, V, e 109, XI, da CF/88.

CONSIDERANDO as atribuições do 5º Ofício Cível sobre os procedimentos relativos aos direitos das populações indígenas, das minorias e demais matérias afetas à 6ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal, nos termos do artigo 13, I, da Resolução n. 001/2006, alterada pela Resolução n. 001/2010, ambas da Procuradoria da República no Estado do Amazonas.

CONSIDERANDO que nos termos do art. 2º, §6º da Resolução nº 23/2007 do CNMP, o "O procedimento preparatório deverá ser concluído no prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, uma única vez, em caso de motivo justificável".

CONSIDERANDO que nos termos do art. 2º, §7º da Resolução n. 23/2007 do CNMP, "Vencido este prazo, o membro do Ministério Público promoverá seu arquivamento, ajuizará a respectiva ação civil pública ou o converterá em inquérito civil".

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 4º, I a VI, §1º e §2º da Resolução nº 87/2006 do CSMPE, que regulamenta, no âmbito do Ministério Público Federal, a instauração e tramitação do Inquérito Civil (art. 6º, VII, da Lei Complementar nº 75/93 e art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85).

CONSIDERANDO a existências de diligências a serem realizadas para apurar o objeto do presente procedimento administrativo.

Resolve converter em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO o presente procedimento administrativo, mantendo-se o seu objeto.

Como providências iniciais, DETERMINA-SE, por ora, o seguinte:

I - O envio destes autos à COJUR para vinculação do inquérito civil público à área temática afeta as matérias da 6ª Câmara de Coordenação e Revisão e ao 5º Ofício Cível desta PR/AM.

II - A comunicação da conversão à 6.ª Câmara de Coordenação e Revisão, para ciência, por meio de e-mail, 6ccr-admin@pgr.mpf.gov.br, inclusive com encaminhamento desta portaria em arquivo digital.

III - O envio de cópia desta portaria à Assessoria de Comunicação da PR/AM (Ascom), para afixação no quadro de avisos desta Procuradoria pelo prazo de 10 (dez) dias e divulgação no site da PR-AM.

IV - O imediato cumprimento do Despacho de fl. 01, tendo em vista a ausência de certificação nos autos da adoção das medidas determinadas.

V - A fixação do prazo de 10 (dez) dias úteis para resposta.

VI - A designação do Servidor WILSON COLARES DA COSTA JÚNIOR para secretariar os trabalhos.

ELOI FRANCISCO ZATTI FACCIONI

PORTARIA Nº 45, DE 9 DE JUNHO DE 2011

Procedimento Administrativo: 1.13.000.000777/2008-26. Assunto: Comunidade indígena. Síntese: "Demanda de terra por indígenas, de maioria KOKAMA, no Ramal do Brasileirinho, em gleba pertencente à SUFRAMA. ". Representante: Funai. Representado: Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA. Procurador: 5º Ofício Cível. Data prevista para finalização: /06/ 2012.

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, por intermédio do Procurador da República signatário, com fundamento nas disposições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO a competência do Ministério Público Federal para a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, atuando na defesa dos direitos difusos e coletivos, na defesa judicial e extrajudicial das populações indígenas, bem como a competência da Justiça Federal para processar e julgar a disputa sobre direitos indígenas, nos termos do art. 5º, III, alínea "e", art. 6º, VII, "c", XI da Lei Complementar n. 75/93 e dos arts. 127, 129, V, e 109, XI, da CF/88.

CONSIDERANDO as atribuições do 5º Ofício Cível sobre os procedimentos relativos aos direitos das populações indígenas, das minorias e demais matérias afetas à 6ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal, nos termos do artigo 13, I, da Resolução n. 001/2006, alterada pela Resolução n. 001/2010, ambas da Procuradoria da República no Estado do Amazonas.

CONSIDERANDO que nos termos do art. 2º, §6º da Resolução nº 23/2007 do CNMP, o "O procedimento preparatório deverá ser concluído no prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, uma única vez, em caso de motivo justificável".

CONSIDERANDO que nos termos do art. 2º, §7º da Resolução n. 23/2007 do CNMP, "Vencido este prazo, o membro do Ministério Público promoverá seu arquivamento, ajuizará a respectiva ação civil pública ou o converterá em inquérito civil".

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 4º, I a VI, §1º e §2º da Resolução nº 87/2006 do CSMPE, que regulamenta, no âmbito do Ministério Público Federal, a instauração e tramitação do Inquérito Civil (art. 6º, VII, da Lei Complementar nº 75/93 e art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85).

CONSIDERANDO a existências de diligências a serem realizadas para apurar o objeto do presente procedimento administrativo.

Resolve converter em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO o presente procedimento administrativo, mantendo-se o seu objeto.

Como providências iniciais, DETERMINA-SE, por ora, o seguinte:

I - O envio destes autos à COJUR para vinculação do inquérito civil público à área temática afeta as matérias da 6ª Câmara de Coordenação e Revisão e ao 5º Ofício Cível desta PR/AM.

II - A comunicação da conversão à 6.ª Câmara de Coordenação e Revisão, para ciência, por meio de e-mail, 6ccr-admin@pgr.mpf.gov.br, inclusive com encaminhamento desta portaria em arquivo digital.

III - O envio de cópia desta portaria à Assessoria de Comunicação da PR/AM (Ascom), para afixação no quadro de avisos desta Procuradoria pelo prazo de 10 (dez) dias e divulgação no site da PR-AM.

IV - A expedição de ofício à FUNAI/AM a fim de que preste informações atualizadas acerca do conflito de terra envolvendo índios Kokama, nas terras do ramal do brasileiro, pertencente a Superintendência da Zona Franca de Manaus.

V - A expedição de ofício à SUFRAMA, para que informe a situação atual da área ocupada pelos índios Kokama, situada no ramal do Brasileirinho, bem como a possibilidade de regularização, caso ainda não tenha sido efetivada.

V - A fixação do prazo de 20 (vinte) dias para resposta.

VI - A designação do Servidor WILSON COLARES DA COSTA JÚNIOR para secretariar os trabalhos.

ELOI FRANCISCO ZATTI FACCIONI

PORTARIA Nº 46, DE 9 DE JUNHO DE 2011

Procedimento Administrativo: 1.13.000.000778/2008-71. Assunto: Comunidade indígena. Síntese: "Apurar denúncia de garimpagem na Terra Indígena Coatá-Laranjal com participações do Chefe do posto Indígena, Sr. Sílvia Azevedo de Oliveira Jr. "Representante: Coordenação das Organizações Indígenas da Amazônia Brasileira. Representado: Chefe do Posto Indígena da Funai, Sr. Sílvia Azevedo de Oliveira Jr. Procurador: 5º Ofício Cível. Data prevista para finalização: /06/ 2012.

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, por intermédio do Procurador da República signatário, com fundamento nas disposições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO a competência do Ministério Público Federal para a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, atuando na defesa dos direitos difusos e coletivos, na defesa judicial e extrajudicial das populações indígenas, bem como a competência da Justiça Federal para processar e julgar a disputa sobre direitos indígenas, nos termos do art. 5º, III, alínea "e", art. 6º, VII, "c", XI da Lei Complementar n. 75/93 e dos arts. 127, 129, V, e 109, XI, da CF/88.

CONSIDERANDO as atribuições do 5º Ofício Cível sobre os procedimentos relativos aos direitos das populações indígenas, das minorias e demais matérias afetas à 6ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal, nos termos do artigo 13, I, da Resolução n. 001/2006, alterada pela Resolução n. 001/2010, ambas da Procuradoria da República no Estado do Amazonas.

CONSIDERANDO que nos termos do art. 2º, §6º da Resolução nº 23/2007 do CNMP, o "O procedimento preparatório deverá ser concluído no prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, uma única vez, em caso de motivo justificável".

CONSIDERANDO que nos termos do art. 2º, §7º da Resolução n. 23/2007 do CNMP, "Vencido este prazo, o membro do Ministério Público promoverá seu arquivamento, ajuizará a respectiva ação civil pública ou o converterá em inquérito civil".

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 4º, I a VI, §1º e §2º da Resolução nº 87/2006 do CSMPE, que regulamenta, no âmbito do Ministério Público Federal, a instauração e tramitação do Inquérito Civil (art. 6º, VII, da Lei Complementar nº 75/93 e art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85).

CONSIDERANDO a existências de diligências a serem realizadas para apurar o objeto do presente procedimento administrativo.

Resolve converter em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO o presente procedimento administrativo, mantendo-se o seu objeto.

Como providências iniciais, DETERMINA-SE, por ora, o seguinte:

I - O envio destes autos à COJUR para vinculação do inquérito civil público à área temática afeta as matérias da 6ª Câmara de Coordenação e Revisão e ao 5º Ofício Cível desta PR/AM.

II - A comunicação da conversão à 6ª Câmara de Coordenação e Revisão, para ciência, por meio de e-mail, 6ccr-admin@pgr.mpf.gov.br, inclusive com encaminhamento desta portaria em arquivo digital.

III - O envio de cópia desta portaria à Assessoria de Comunicação da PR/AM (Ascom), para afixação no quadro de avisos desta Procuradoria pelo prazo de 10 (dez) dias e divulgação no site da PR-AM.

IV - A expedição de ofício à FUNAI/AM a fim de que preste informações sobre as providências adotadas para apurar as possíveis irregularidades cometidas pelo Chefe Posto Indígena na terra indígena Coatá Laranjal.

V - Expedição de ofício ao Departamento de Polícia Federal/AM a fim de que preste informações acerca do andamento do Inquérito Policial acerca da denúncia de garimpagem na TI Coatá/Laranjal.

VI - A fixação do prazo de 10 (dez) dias úteis para resposta.

VII - A designação do Servidor WILSON COLARES DA COSTA JÚNIOR para secretariar os trabalhos.

ELOI FRANCISCO ZATTI FACCIONI

PORTARIA Nº 47, DE 9 DE JUNHO DE 2011

Procedimento Administrativo: 1.13.000.001191/2008-89. Assunto: Comunidade indígena. Síntese: "Apurar as razões da demora do processo de identificação, delimitação e demarcação da Terra Indígena Murutinga, no Município de Autazes/AM." Representante: Ministério Público Federal. Representado: Funai. Procurador: 5º Ofício Cível. Data prevista para finalização: /06/ 2012.

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, por intermédio do Procurador da República signatário, com fundamento nas disposições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO a competência do Ministério Público Federal para a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, atuando na defesa dos direitos difusos e coletivos, na defesa judicial e extrajudicial das populações indígenas, bem como a competência da Justiça Federal para processar e julgar a disputa sobre direitos indígenas, nos termos do art. 5º, III, alínea "e", art. 6º, VII, "c", XI da Lei Complementar n. 75/93 e dos arts. 127, 129, V, e 109, XI, da CF/88.

CONSIDERANDO as atribuições do 5º Ofício Cível sobre os procedimentos relativos aos direitos das populações indígenas, das minorias e demais matérias afetas à 6ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal, nos termos do artigo 13, I, da Resolução n. 001/2006, alterada pela Resolução n. 001/2010, ambas da Procuradoria da República no Estado do Amazonas.

CONSIDERANDO que nos termos do art. 2º, §6º da Resolução nº 23/2007 do CNMP, o "O procedimento preparatório deverá ser concluído no prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, uma única vez, em caso de motivo justificável".

CONSIDERANDO que nos termos do art. 2º, §7º da Resolução nº 23/2007 do CNMP, "Vencido este prazo, o membro do Ministério Público promoverá seu arquivamento, ajuizará a respectiva ação civil pública ou o converterá em inquérito civil".

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 4º, I a VI, §1º e §2º da Resolução nº 87/2006 do CSMPE, que regulamenta, no âmbito do Ministério Público Federal, a instauração e tramitação do Inquérito Civil (art. 6º, VII, da Lei Complementar nº 75/93 e art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85).

CONSIDERANDO a existências de diligências a serem realizadas para apurar o objeto do presente procedimento administrativo.

Resolve converter em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO o procedimento administrativo n. 1.13.000.001191/2008-89, com idêntico objeto.

Como providências iniciais, DETERMINA-SE, por ora, o seguinte:

I - O envio dos expedientes correlatos à COJUR para atuação e registro no âmbito da PR/AM.

II - A comunicação da instauração à 6ª Câmara de Coordenação e Revisão, para ciência, por meio de e-mail, 6ccr-admin@pgr.gov.br, inclusive com encaminhamento desta portaria em arquivo digital.

III - O envio de cópia desta portaria à Assessoria de Comunicação da PR/AM (Ascom), para afixação no quadro de avisos desta Procuradoria pelo prazo de 10 (dez) dias e divulgação no site da PR-AM.

IV - A reiteração do ofício 574/2008/1º Ofício cível/PR/AM com as advertências de praxe.

V - Oficie-se à Diretoria de Proteção Territorial da FUNAI, para que informe a situação atual do processo de demarcação da terra indígena Murutinga, no município de Autazes/AM.

VI - A designação do Servidor WILSON COLARES DA COSTA JÚNIOR para secretariar os trabalhos.

VII - A fixação do prazo de 10 (dez) úteis para resposta.

ELOI FRANCISCO ZATTI FACCIONI

PORTARIA Nº 51, DE 15 DE JUNHO DE 2011

Procedimento Administrativo nº: 1.13.000.000429/2011-54. Assunto: Cidadania. Síntese: "Apurar denúncia de discriminação no RANI gerado pela FUNAI em relação a indígenas registrados com sobrenome não índio, por receberem a qualificação de descendentes, bem como apurar denúncia de que outras etnias estão sendo registradas como pertencentes ao povo indígenas Jiahui". Representante: Associação do Povo Indígena Jiahui. Representado: FUNAI. Procurador: 5º Ofício Cível. Data prevista para finalização: /06/ 2012.

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, por intermédio do Procurador da República signatário, com fundamento nas disposições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO a competência do Ministério Público Federal para a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, atuando na defesa dos direitos difusos e coletivos, na defesa judicial e extrajudicial das populações indígenas, bem como a competência da Justiça Federal para processar e julgar a disputa sobre direitos indígenas, nos termos do art. 5º, III, alínea "e", art. 6º, VII, "c", XI da Lei Complementar n. 75/93 e dos arts. 127, 129, V, e 109, XI, da CF/88;

CONSIDERANDO as atribuições do 5º Ofício Cível sobre os procedimentos relativos aos direitos das populações indígenas, das minorias e demais matérias afetas à 6ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal, nos termos do artigo 13, I, da Resolução n. 001/2006, alterada pela Resolução n. 001/2010, ambas da Procuradoria da República no Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO que nos termos do art. 2º, §6º da Resolução nº 23/2007 do CNMP, o "O procedimento preparatório deverá ser concluído no prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, uma única vez, em caso de motivo justificável";

CONSIDERANDO que nos termos do art. 2º, §7º da Resolução n. 23/2007 do CNMP, "Vencido este prazo, o membro do Ministério Público promoverá seu arquivamento, ajuizará a respectiva ação civil pública ou o converterá em inquérito civil";

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 4º, I a VI, §1º e §2º da Resolução nº 87/2006 do CSMPE, que regulamenta, no âmbito do Ministério Público Federal, a instauração e tramitação do Inquérito Civil (art. 6º, VII, da Lei Complementar nº 75/93 e art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85);

CONSIDERANDO que foi oficiada a FUNAI, através da Coordenação Regional do Madeira, para prestar esclarecimentos e, em resposta, foi encaminhada carta da Associação do Povo Indígena Jiahui - APIJ afirmando que os fatos representados eram praticados pela Administração Executiva Regional de Porto Velho, atual Coordenação Técnica Local de Porto Velho;

CONSIDERANDO a existências de diligências a serem realizadas para apurar o objeto do presente procedimento administrativo;

Resolve converter em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO o procedimento administrativo n. 1.13.000.000429/2011-54, com idêntico objeto.

Como providências iniciais, DETERMINA-SE, por ora, o seguinte:

I - O envio dos expedientes correlatos à COJUR para atuação e registro no âmbito da PR/AM.

II - A comunicação da instauração à 6ª Câmara de Coordenação e Revisão, para ciência, por meio de e-mail, 6ccr-admin@pgr.gov.br, inclusive com encaminhamento desta portaria em arquivo digital.

III - O envio de cópia desta portaria à Assessoria de Comunicação da PR/AM (Ascom), para afixação no quadro de avisos desta Procuradoria pelo prazo de 10 (dez) dias e divulgação no site da PR-AM.

IV - A expedição de ofício à Coordenação Técnica Local da FUNAI de Porto Velho/RO, a fim de que preste esclarecimentos pormenorizados acerca dos fatos narrados no expediente PR-AM-16.079/2010 e nos documentos de fls. 09 a 11.

V - A designação do Servidor WILSON COLARES DA COSTA JÚNIOR para secretariar os trabalhos.

VI - A fixação do prazo de 10 (dez) úteis para resposta.

ELOI FRANCISCO ZATTI FACCIONI

PORTARIA Nº 177, DE 11 DE OUTUBRO DE 2010

Procedimento Administrativo: 1.13.000.000577/2003-69. Expediente: PR-AM-15465/2010. Assunto: Conflito em terra indígena. Síntese: "Investigação de conflitos de terras entre posseiros e indígenas da Terra Indígena Itixi Mitari, bem como a pesca, extração de madeira e outras atividades exercidas de forma ilegal na Terra Indígena e em seu entorno e a omissão da FUNAI na realização de ações de fiscalização e vigilância e na regularização fundiária da situação dos posseiros não índios. " Declarante: Francisco Simões de Souza. Representante: MPF. Representado: Martins Fernandes Noloovordes e outros a serem apurados. Área de atuação: 6º CCR. Grupo de distribuição: 6 Câmara - Índios e Minorias. Data prevista para finalização: /10/ 2011.

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, por intermédio da Procuradora da República signatária, com fundamento nas disposições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO a competência do Ministério Público Federal para a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, atuando na defesa dos direitos difusos e coletivos, na defesa judicial e extrajudicial das populações indígenas, bem como a competência da Justiça Federal para processar e julgar a disputa sobre direitos indígenas, nos termos do art. 5º, III, alínea "e", art. 6º, VII, "c", XI da Lei Complementar n. 75/93 e dos arts. 127, 129, V, e 109, XI, da CF/88;

CONSIDERANDO as atribuições do 1º Ofício Cível relativas aos procedimentos instaurados para apurar violação aos direitos das populações indígenas e das minorias, com espeque no art. 10, II da Resolução nº 01/2006 da Procuradoria da República no Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade em prosseguir na apuração da denúncia, objeto do presente procedimento administrativo, de conflitos de terras entre posseiros e indígenas da Terra Indígena Itixi Mitari, bem como a pesca, extração de madeira e outras atividades exercidas de forma ilegal na Terra Indígena e em seu entorno e a omissão da FUNAI na realização de ações de fiscalização e na regularização fundiária da situação dos posseiros não índios;

CONSIDERANDO nova denúncia, elaborada por indígenas APURINÁS da TI ITIXI-MITARI, Tapauá/AM, por meio do expediente PR-AM-15465/2010, de que ainda existem posseiros em terras indígenas, fazendo-se necessário a devida extrusão e indenização;

CONSIDERANDO, no que tange às questões relativas à saúde e à educação constantes no expediente PR-AM-15465/2010, que ambas estão sendo acompanhadas e apuradas em ICP próprio;

CONSIDERANDO que da análise dos autos, verifica-se que não houve cumprimento das determinações previstas no despacho de fls. 46/47, as quais estão intimamente ligada ao pleito formulado pelos indígenas no expediente PR-AM-15465/2010, no que tange ao conflito de terra;

Resolve converter em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO o procedimento administrativo n. 1.13.000.000577/2003-69, com idêntico objeto.

Como providências iniciais, DETERMINA-SE:

I - O envio dos autos em epígrafe e do expediente correlato à COJUR para registro no âmbito da PR/AM.

II - A comunicação da conversão à 6ª Câmara de Coordenação e Revisão, para ciência, por meio de e-mail, 6ccr-admin@pgr.gov.br, inclusive com encaminhamento desta portaria em arquivo digital.

III - O envio, por meio eletrônico, de cópia desta portaria à Assessoria de Comunicação da PR/AM (Ascom), para afixação no quadro de avisos desta Procuradoria pelo prazo de 10 (dez) dias e divulgação no site da PR-AM.

IV - O cumprimento das determinações previstas no despacho de fls. 46/47, encaminhando cópia do expediente PR-AM-15465/2010 e de 52/54;

V - a fixação do prazo de 10 (dez) dias úteis para respostas;

VI - a designação do servidor WILSON COLARES DA COSTA JÚNIOR para secretarias os trabalhos.

LUCIANA FERNANDES PORTAL LIMA
GADELHA



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIAS REGIONAIS
1ª REGIÃO

PORTARIA Nº 1.602, DE 15 DE JUNHO DE 2011

O PROCURADOR DO TRABALHO, que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o teor dos fatos relatados no procedimento nº REP 000141.2011.01.003/6 - 301, instaurado a partir do OFÍCIO 013/2011 - SEINT - GRTE/ITAPERUNA-RJ, encaminhado pelo Ministério do Trabalho e Emprego a esta Procuradoria Regional do Trabalho da 1ª Região - Procuradoria do Trabalho no Município de Campos dos Goytacazes, dando notícia de que o investigado, ITAU UNIBANCO S.A., vem praticando irregularidades trabalhistas, concernentes na terceirização irregular de mão-de-obra, na aplicação de jornada de trabalho excessiva, bem como no descumprimento das normas de segurança e saúde, em especial NR-1, NR-5, NR-7, NR-8, NR-9, NR-10, NR-17, NR-23, NR-24;

Considerando o disposto nos arts. 127 e 129 da Constituição da República, art. 6º, VII e 84, III, da Lei Complementar nº 75/93 e art. 8º, §1º da Lei nº 7347/85, que atribuem ao Ministério Público do Trabalho a defesa dos interesses difusos, coletivos, sociais e individuais indisponíveis dos trabalhadores, resolve:

Instaurar o Inquérito Civil nº 000141.2011.01.003/6 - 301, em face de ITAU UNIBANCO S.A. Presidirá o inquérito o Procurador do Trabalho, FRANCISCO CARLOS DA SILVA ARAÚJO, que poderá ser secretariado pelos servidores Carlos Eduardo Jacintho Lobo e Eduardo Xavier de Souza, Analistas Processuais.

FRANCISCO CARLOS DA SILVA ARAÚJO

PORTARIA Nº 46.952, DE 22 DE JUNHO DE 2011

Em aditamento da Portaria nº 12/2009.

O PROCURADOR DO TRABALHO, que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o teor dos fatos relatados no procedimento IC nº 002065.2005.01.003/4 - 301, instaurado a partir de denúncia sigilosa encaminhada à Procuradoria Regional do Trabalho da 1ª Região, dando notícia de que a entidade denunciada, ATOBÁ 2000 COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES, vem praticando irregularidades trabalhistas concernentes na submissão dos trabalhadores a excesso de jornada de trabalho e não pagamento de horas extras, bem como em irregularidades nos exames médicos ocupacionais;

Considerando o disposto nos arts. 127 e 129 da Constituição da República, art. 6º, VII e 84, III, da Lei Complementar nº 75/93 e art. 8º, §1º da Lei nº 7347/85, que atribuem ao Ministério Público do Trabalho a defesa dos interesses difusos, coletivos, sociais e individuais indisponíveis dos trabalhadores, resolve:

Retificar o objeto investigado no Inquérito Civil Público nº 002065.2005.01.003/4 - 301, instaurado em face de ATOBÁ 2000 COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES. Continuará presidindo o inquérito o Procurador do Trabalho, DR. FRANCISCO CARLOS DA SILVA ARAÚJO, que poderá ser secretariado pelos servidores Carlos Eduardo Jacintho Lobo e Eduardo Xavier de Souza, Analistas Processuais.

FRANCISCO CARLOS DA SILVA ARAÚJO

8ª REGIÃO

PORTARIA Nº 280, DE 12 DE MAIO DE 2011

O Ministério Público do Trabalho, por seu membro infra-assinado, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento nos artigos 127, caput, e 129, III, da Constituição Federal, nos artigos 6º, inciso VIII, e 84, inciso II, da Lei Complementar nº 75/93 e no artigo 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, e nos artigos 1º e 2º, § 10, da Resolução nº. 69/2007 do CSMPT.

Considerando que o SINDVIAP - SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE SEQUENÇA, VIGILÂNCIA, TRANSPORTES DE VALORES E SIMILARES DO ESTADO DO AMAPÁ e a A. G. DE ALBUQUERQUE - AMAPÁ VIP estão sendo objetos de investigação em razão de possíveis irregularidades acerca de conduta antissindical e irregularidades na eleição dos membros do Sindicato.

DETERMINA, assim, em 12.05.2011, em Macapá-AP: 1) a INSTAURAÇÃO, sob sua presidência, do INQUÉRITO CIVIL N.º 000066.2011.08.001/0, para apuração dos fatos acima narrados; 2) a DESIGNAÇÃO da Servidora Socorro Maria Dantas da Costa para secretariar os trabalhos atinentes a este IC; 3) a AFIXAÇÃO desta Portaria em quadro de avisos acessível ao público e 4) REMESSA de cópia para publicação.

Publique-se, registre-se e autue-se.

SILVIA SILVA DA SILVA
Procuradora do Trabalho

PORTARIA Nº 480, DE 17 DE JUNHO DE 2011

O Ministério Público do Trabalho, por seu membro infra-assinado, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento nos artigos 127, caput, e 129, III, da Constituição Federal, nos artigos 6º, inciso VIII, e 84, inciso II, da Lei Complementar nº 75/93 e no artigo 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, e nos artigos 1º e 2º, § 10, da Resolução nº. 69/2007 do CSMPT.

Considerando o que consta na notícia de fato nº. 000146.2011.08.001/9, na qual se vislumbra a possibilidade de não observância da exigência legal da devida e imediata anotação da Carteira de Trabalho e Previdência Social.

DETERMINA, assim, em 17.06.2011, em Macapá-AP: 1) a INSTAURAÇÃO, sob sua presidência, do INQUÉRITO CIVIL N.º 000146.2011.08.001/9, para apuração dos fatos acima narrados; 2) a DESIGNAÇÃO da Servidora Socorro Maria Dantas da Costa para secretariar os trabalhos atinentes a este IC; 3) a AFIXAÇÃO desta Portaria em quadro de avisos acessível ao público e 4) REMESSA de cópia para publicação.

Publique-se, registre-se e autue-se.

SILVIA SILVA DA SILVA
Procuradora do Trabalho

PORTARIA Nº 482, DE 31 DE MAIO DE 2011

O Ministério Público do Trabalho, por seu membro infra-assinado, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento nos artigos 127, caput, e 129, III, da Constituição Federal, nos artigos 6º, inciso VIII, e 84, inciso II, da Lei Complementar nº 75/93 e no artigo 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, e nos artigos 1º e 2º, § 10, da Resolução nº. 69/2007 do CSMPT.

Considerando o que consta na notícia de fato nº. 000115.2011.08.001/0, na qual se vislumbra possíveis irregularidades quanto a negociação coletiva com cláusula ilícita, cujo teor estende a casos pretéritos a aplicação da jornada de trabalho 12x36 e também notícia a ausência de concessão do intervalo intrajornada.

DETERMINA, assim, em 31.05.2011, em Macapá-AP: 1) a INSTAURAÇÃO, sob sua presidência, do INQUÉRITO CIVIL N.º 000115.2011.08.001/0, para apuração dos fatos acima narrados; 2) a DESIGNAÇÃO da Servidora Socorro Maria Dantas da Costa para secretariar os trabalhos atinentes a este IC; 3) a AFIXAÇÃO desta Portaria em quadro de avisos acessível ao público e 4) REMESSA de cópia para publicação.

Publique-se, registre-se e autue-se.

SILVIA SILVA DA SILVA
Procuradora do Trabalho

PORTARIA Nº 485, DE 20 DE MAIO DE 2011

O Procurador do Trabalho signatário, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 129, III, da Constituição Federal, nos artigos 6º, inciso VIII e 84, inciso II, da Lei Complementar nº 75/93 e no artigo 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, e

Considerando que o ESTADO DO AMAPÁ - CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA ANTONIO MESSIAS GONÇALVES DA SILVA está sendo investigado em virtude do recebimento de denúncia noticiando a a possível prática das seguintes irregularidades: assédio moral, ausência de EPI e não submissão de trabalhadores a exames demissionais.

DETERMINA, em 20/05/2011, em Macapá-AP: 1) a INSTAURAÇÃO, sob sua presidência, do INQUÉRITO CIVIL N.º 000090.2011.08.001/0, para apuração dos fatos acima narrados; 2) a DESIGNAÇÃO da Servidora Socorro Maria Dantas da Costa para secretariar os trabalhos atinentes a este IC; 3) a AFIXAÇÃO desta Portaria em quadro de avisos acessível ao público e 4) REMESSA de cópia para publicação.

Publique-se, registre-se e autue-se.

MÁRCIO AMAZONAS CABRAL DE ANDRADE

20ª REGIÃO

PORTARIA Nº 151, DE 1º DE JUNHO DE 2011

O Ministério Público do Trabalho - Procuradoria do Trabalho no Município de Itabaiana, pelo Procurador do Trabalho que ao final assina, no uso de suas atribuições institucionais, com fundamento nos arts. 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal; art. 6º, inciso VII, "d", e art. 84, inciso II, ambos da Lei Complementar nº 75/93 e art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85:

Considerando o teor dos autos da Representação 000051.2011.20.001/6, bem como do despacho proferido nos mesmos às fls.07/08.

Considerando que o procedimento versa sobre a possível violação de direitos e interesses meta individuais, sobre os temas: 07.14. Trabalho nas ruas. 07.14.01. Comércio Ambulante, resolve:

Instaurar Inquérito Civil em face da HERÁCLITO LIMA DOS REIS, para apuração dos fatos noticiados, em vista da propositura das medidas judiciais que se fizerem necessárias, ou solução consensual e extrajudicial, se assim for possível e útil à coletividade;

Designar o servidor Weldon de Brito Fonseca, matrícula 6005288-0, para exercer o encargo de Secretário do Inquérito.

GUSTAVO LUIS TEIXEIRA DAS CHAGAS

MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR
PROCURADORIA-GERAL DA JUSTIÇA MILITAR

DECISÕES DA PGJM

PROTOCOLO N. 373/11/DDJ/PGJM
REPRESENTAÇÃO (PI) N. 3-57.2011.1201
PJM/SÃO PAULO - 1º OFÍCIO

...
Pelo exposto, determino o arquivamento deste feito, com a consequente restituição dos autos à PJM São Paulo - 1º Ofício.

Providências pelo Departamento de Documentação Jurídica.
Notifique-se o representante (fl. 2) e oficie-se ao Comando Militar do Sudeste (ref. Of nº 104-E1/4 - fl. 12), com cópia desta decisão.

Publique-se o dispositivo.

Brasília-DF, 21 de junho de 2011.

CLÁUDIA MÁRCIA RAMALHO MOREIRA
LUZ

Procuradora-Geral de Justiça Militar

PROTOCOLO N. 261/11/DDJ/PGJM
REPRESENTAÇÃO N. 60-31.2009.1105
PJM RIO DE JANEIRO - 5º OFÍCIO

...
Pelo exposto, determino o arquivamento do feito, com a consequente restituição dos autos à PJM no Rio de Janeiro - 5º Ofício.

Providências pelo Departamento de Documentação Jurídica.
Oficie-se ao 38º Batalhão de Infantaria, em Vila Velha/ES e notifique-se a representante, com cópia desta decisão.

Publique-se o dispositivo.

Brasília-DF, 22 de junho de 2011.

CLÁUDIA MÁRCIA RAMALHO MOREIRA
LUZ

Procuradora-Geral de Justiça Militar

PROTOCOLO N. 414/11/DDJ/PGJM
REPRESENTAÇÃO (PI) N. 6-04.2011.1202
PJM SÃO PAULO - 2º OFÍCIO

...
Pelo exposto, determino o arquivamento do feito, com a consequente restituição dos autos à PJM em São Paulo - 2º Ofício.
Providências pelo Departamento de Documentação Jurídica.
Oficie-se à Diretoria do Parque de Material Aeronáutico de São Paulo/SP (fl. 21), com cópia desta decisão.

Publique-se o dispositivo.

Brasília-DF, 22 de junho de 2011.

CLÁUDIA MÁRCIA RAMALHO MOREIRA
LUZ

Procuradora-Geral de Justiça Militar

Tribunal de Contas da União**1ª CÂMARA**

ATA Nº 21, DE 21 DE JUNHO DE 2011
(Sessão Ordinária)

Presidência do Ministro Valmir Campelo

Representante do Ministério Público: Dr. Paulo Soares Bugarinl

Secretário da Sessão: AUFC Francisco Costa de Almeida

Com a presença dos Ministros Ubiratan Aguiar, José Múcio Monteiro, do Ministro-Substituto convocado Marcos Bemquerer Costa (substituindo o Ministro Walton Alencar Rodrigues), do Ministro-Substituto Weder de Oliveira, bem como do Representante do Ministério Público, Dr. Paulo Soares Bugarin, o Presidente da Primeira Câmara, Ministro Valmir Campelo, invocando a proteção de Deus, declarou aberta a Sessão Ordinária da Primeira Câmara às quinze horas, havendo registrado a ausência do Ministro Walton Alencar Rodrigues, em missão oficial deste Tribunal (Regimento Interno do Tribunal de Contas da União, artigos 12, § 2º, 33, 55, incisos I, alíneas a e b, II, alíneas a e b e III, 133, incisos I a IV, VI e VII, 134 a 136 e 140).

HOMOLOGAÇÃO DE ATA

A Primeira Câmara homologou a Ata nº 20, da Sessão Ordinária realizada em 14 de junho de 2011, de acordo com os artigos 33, inciso X e 95, inciso I, do Regimento Interno.

PUBLICAÇÃO DA ATA NA INTERNET

Os Anexos desta Ata, de acordo com a Resolução TCU nº 184/2005, estão publicados na página do Tribunal de Contas da União na Internet.

PROCESSOS RELACIONADOS

A Primeira Câmara aprovou as Relações de processos organizadas pelos respectivos Relatores, bem como os Acórdãos de nºs 4211 a 4751, conforme Pauta nº 21/2011, a seguir transcritos (Regimento Interno, artigos 137, 138, 140 e 143, e Resoluções TCU nºs 164/2003, 184/2005 e 195/2006):

a) Ministro Valmir Campelo (Relação nº 18):

ACÓRDÃO Nº 4211/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso II, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII; 143, inciso II; 259, inciso II, e 260 do Regimento Interno, em considerar legal(ais) para fins de registro o(s) ato(s) de concessão a seguir relacionado(s), de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-013.933/2011-6 (APOSENTADORIA)
- 1.1. Interessado: Gerlane Faucon Figueiredo de Souza Magalhães (817.386.418-72)
- 1.2. Órgão/Entidade: Banco Central do Brasil - MF
- 1.3. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal(SEFIP)
- 1.4. Advogado(s): não há.
- 1.5. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 4212/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso II, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII; 143, inciso II; 259, inciso II, e 260 do Regimento Interno, em considerar legal(ais) para fins de registro o(s) ato(s) de concessão a seguir relacionado(s), de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-013.939/2011-4 (APOSENTADORIA)
- 1.1. Interessado: Jose Roberto Vieira (147.627.739-72)
- 1.2. Órgão/Entidade: Superintendência de Administração do Ministério da Fazenda no Paraná
- 1.3. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal(SEFIP)
- 1.4. Advogado(s): não há.
- 1.5. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 4213/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso II, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII; 143, inciso II; 259, inciso II, e 260 do Regimento Interno, em considerar legal(ais) para fins de registro o(s) ato(s) de concessão a seguir relacionado(s), de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-014.923/2011-4 (APOSENTADORIA)
- 1.1. Interessados: Elizabeth de Oliveira (410.650.347-68); Iolanda Guimarães Lima Cerutti (116.591.141-87); Lucia Maria Fernandes Pinheiro (099.292.231-34)
- 1.2. Órgão/Entidade: Banco Central do Brasil - MF
- 1.3. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal(SEFIP)
- 1.4. Advogado(s): não há.
- 1.5. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 4214/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso II, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII; 143, inciso II; 259, inciso II, e 260 do Regimento Interno, em considerar legal(ais) para fins de registro o(s) ato(s) de concessão a seguir relacionado(s), de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-014.928/2011-6 (APOSENTADORIA)
- 1.1. Interessado: Edna Pereira Costa (131.724.843-00)
- 1.2. Órgão/Entidade: Superintendência de Administração do Ministério da Fazenda no Ceará
- 1.3. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal(SEFIP)
- 1.4. Advogado(s): não há.
- 1.5. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 4215/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso I, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII; 143, inciso II; 259, inciso I, e 260 do Regimento Interno, em considerar legal(ais) para fins de registro o(s) ato(s) de admissão de pessoal a seguir relacionado(s), de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-013.861/2011-5 (ATOS DE ADMISSÃO)
- 1.1. Interessados: Jose Mauricio Schaeffer Poyastro (974.888.280-20); Juliana de Carvalho Sa (046.024.424-80); Julio Cesar Araujo Galvão Filho (047.894.169-25); Julio Hernan Machado Cortes (806.723.887-15); Katia Cilene Silva (410.115.112-15); Laercio Parenti Batista da Torre (302.391.498-23); Larissa Nascimento Lisboa (400.014.808-71); Larissa Tollens Simon (687.997.210-15); Laureano de Souza (288.200.778-76); Leandro Campos de Medeiros (067.427.766-09); Leandro Deitos (028.448.239-04); Leandro Mauricio Cordeiro (105.975.647-10); Leonardo Augusto F do A Fernandes (032.503.874-01); Leonardo David Rocha (726.939.831-34); Leonardo Moraes dos Santos (108.177.997-70); Leonardo Oliveira Silva (964.120.622-20); Leopoldo Arthur Gomez Lima da Silva (845.380.404-44); Lilian Noronha Nassif (762.409.596-34); Lindson Muhlmann (051.584.909-02); Luana Lachtermacher (116.629.317-35); Lucas Mark de Castro Oliveira (001.427.411-67); Luciano Santos Borges (935.795.515-15); Luis Fernando Barros Pereira (021.839.083-19); Luis Fernando de A N Lima (071.509.946-95); Luiz Carlos Velloso da Silva (467.778.907-00); Luiz Claudio Teixeira Pontes (079.602.307-73); Manabu Gushiken (151.132.388-48); Marcelo Santos Zilli (007.321.107-93); Marcia Cristina Kohl Martins (886.886.230-15); Marcio Lopes da Silva (072.674.297-00); Marcio Moreira de Sousa (875.999.611-00); Marcio Renato Biondo Mugnol (012.270.980-22); Marcio Roberto Miranda Assis (023.651.739-26); Marco Antonio Moraes Menezes (533.304.205-53); Marcos Akira Hirota (350.636.818-40); Marcos Henrique Nunes Henauth (782.408.831-68); Marcos Vinicius Azevedo da Costa (099.396.337-42); Maria Eugenia Gontijo Resende (041.362.356-40); Maria Paula Munhoz Lages Marchenta (335.348.278-48); Maristela Reis Ferreira (076.239.536-21); Matheus Machado Monteiro (000.459.481-94); Maxwell Sousa Bezerra (789.666.802-59); Michele Carpani Lingiardi (352.917.878-05); Michelle de Lima Kintopp (032.578.299-73); Mitsunori Danno (454.193.538-49); Monica de Cassia Alves Santos (346.102.978-50); Nadson Nonato Valle de Castro (789.965.205-78); Natanael Ribeiro Bavareco (053.191.819-06); Nerio Venson (461.704.139-72); Pablo Alves Duranti (989.224.830-91); Pablo Cardoso (709.269.729-87); Pablo de Santana Barbosa (041.691.964-22); Paula Ferreira Arbes (056.995.137-28); Paulo Andre Cavalcante Silva (636.200.652-68); Paulo Cesar Moura Nunes A Coutinho (043.436.504-13); Paulo Cristiano dos Santos Paixão (223.652.848-50); Paulo Gomes de Prado (964.771.305-30); Paulo Henrique Ortolan (279.757.008-19); Paulo Henrique dos Santos (893.361.431-15); Paulo Jose de Brito (369.317.991-34); Paulo Marcos Potyguara Marques (964.307.617-20); Pitterson Pereira Fnteneles de Jesus (013.801.691-78); Priscila Ferreira Lago (015.154.525-14); Priscilla Suzano Gomes (227.438.078-30); Rafael Akira Etho (182.841.998-23); Rafael Marques de Oliveira (072.354.586-31); Rafael do Espírito Santo (101.468.257-64); Rafaelle Campos Girao Martins (992.975.403-25); Raquel de Carvalho Drummond de Sant Ana (828.980.141-68); Renato Fischer Rafael (923.554.551-04); Ricardo Brozowski (315.527.808-05); Ricardo Holanda Nobre (770.177.143-34); Ricardo Luiz Carvalho Chalet Ferreira (126.409.818-97); Ricardo Ribeiro da Silva (212.822.318-04); Ricardo de Carvalho (269.082.658-54); Ricardo do Rosario (050.198.139-07); Roberta Sangenetto Fernandes (071.865.397-18); Robson Leite da Silva (297.934.798-17); Robson Soares Cardoso (222.925.548-79); Rodrigo Davila Cardoso (937.506.330-53); Rodrigo Mallmann Guerra (117.948.887-30); Rodrigo Pancieri (863.747.886-72); Rodrigo Perazzo Noll (818.886.000-04); Rodrigo Santos Menezes (022.896.761-95); Roger Krohn Schwingel (000.393.870-03); Ronaldo Bezerra Passos (082.896.667-21); Ronaldo Yoshio Fujimori (173.503.218-21);

Rui Rodrigues de Souza Junior (051.481.859-02); Ruth Batista Maux Lopes (023.048.081-07); Sidney de Carvalho Nogueira (035.477.564-21); Silvana Silva de Santana (299.377.098-57); Silvia Fernandes de Souza (304.443.018-60); Thiago Acosta Amaral (010.641.331-77); Thiago Alencar Gomes (032.827.233-77); Thiago Fonseca de Andrade (691.673.112-53); Thiago Jose Romildo Rossato Nicolielo (285.191.928-82); Thiago Monteiro Barbosa (004.700.253-01); Tiago Sell Iahn (061.485.099-11); Vanderlei Stica de Castro (018.375.749-10); Verônica Souza Saliba Gomes (707.035.662-53)

- 1.2. Órgão/Entidade: Serviço Federal de Processamento de Dados - MF
- 1.3. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal(SEFIP)
- 1.4. Advogado(s): não há.
- 1.5. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 4216/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso I, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII; 143, inciso II; 259, inciso I, e 260 do Regimento Interno, em considerar legal(ais) para fins de registro o(s) ato(s) de admissão de pessoal a seguir relacionado(s), de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-013.862/2011-1 (ATOS DE ADMISSÃO)
- 1.1. Interessados: Vlairson da Silveira Chaves (456.677.050-87); Waldir da Silva Ferreira Junior (874.933.061-68); Walter Azevedo (329.965.608-25); Walter Borges Ribeiro (041.344.844-48); Wanderson Benedito S da Costa (002.013.552-13); Wilson de Sousa Barbosa (092.553.408-08); Yguarata Cerqueira Cavalcanti (049.661.624-24)
- 1.2. Órgão/Entidade: Serviço Federal de Processamento de Dados - MF
- 1.3. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal(SEFIP)
- 1.4. Advogado(s): não há.
- 1.5. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 4217/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso I, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII; 143, inciso II; 259, inciso I, e 260 do Regimento Interno, em considerar legal(ais) para fins de registro o(s) ato(s) de admissão de pessoal a seguir relacionado(s), de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-014.801/2011-6 (ATOS DE ADMISSÃO)
- 1.1. Interessados: Ana Julieta Silva Masciel Campelo (795.515.561-00); Daniel Vince Esgalha Pereira (316.775.568-70); Flavio Antonio Gomes da Silva (057.083.064-83); Luiz Carlos Moretin Junior (285.405.398-29); Natalia Nazia Ferreira de Lacerda (065.034.774-90)
- 1.2. Órgão/Entidade: Banco do Brasil S.A. - MF
- 1.3. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal(SEFIP)
- 1.4. Advogado(s): não há.
- 1.5. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 4218/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso I, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII; 143, inciso II; 259, inciso I, e 260 do Regimento Interno, em considerar legal(ais) para fins de registro o(s) ato(s) de admissão de pessoal a seguir relacionado(s), de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-014.804/2011-5 (ATOS DE ADMISSÃO)
- 1.1. Interessados: Abner Duarte Alves (372.374.378-10); Aciene Viana de Souza (517.534.052-20); Acir Lydston Silva (879.524.836-68); Adalberto Afonso Ramos Maciel (084.683.112-00); Adalberto Tadashi Abe (041.424.818-00); Adelianny Magalhães Lima (027.190.513-14); Aderaldo Nunes Matos (743.583.832-20); Adimilson Fagundes dos Santos (013.611.365-61); Adonay Fernando Santana Florêncio de Carvalho (067.389.724-90); Adriana Emiliana Gonçalves (227.010.318-18); Adriana Gercina de Andrade (047.579.384-62); Adriana Rosa Ferreira (073.541.256-10); Adriano Antonio Pegoretti (214.123.628-22); Adriano Augusto Amorim (219.198.938-14); Adriano Henrique da Silva Melo (639.671.892-87); Adriano Todorov (257.834.208-32); Adriel Piaseres (042.894.799-95); Adrya Linhares Façanha Moreira (966.231.793-72); Agnaldo da Silva Benedito (467.445.095-00); Aguinaldo Jose Pereira (031.913.106-81); Alessandra Carolina de Souza (050.438.109-12); Alessandra Portolan Brzezinski (063.010.679-75); Alex Cesar Pedro (229.306.038-10); Alex Eduardo Marqueti Soares (304.566.298-66); Alexandra Serafin (529.242.700-49); Alexandre Amarante Multerno (012.533.060-01); Alexandre Duraes Gomes (668.608.302-04); Alexandre Hoff (001.693.790-27); Alexandre Leite Proença (045.910.488-88); Alexandre Paz Ribeiro (929.292.571-72); Alexandre da Silva Moraes (290.835.968-50); Alexandre de Araujo Campos (070.367.557-50); Alexandro Jose Fernandes Pinheiro (024.684.079-03); Alexsandre dos Santos Souza (228.695.918-88); Alessandro Patrick Leite (074.636.336-24); Aline Almeida da Silveira (040.873.276-80); Aline Bessa Gomes Nunes (950.165.543-15); Aline Costa Barraca Alves de Lima (082.168.127-36); Aline Fernanda Loch Wust (003.677.680-70);



Aline Guedes Alcoforado Pereira (057.754.304-09); Aline Konrad Bezerra (010.299.699-73); Aline Latyki Brandão (030.012.929-70); Aline Nogueira da Mata (104.612.237-16); Aline Sampaio de Macedo (833.895.395-49); Aline Santos Barreto (812.546.285-68); Aline Sbrissa Ferrarezi (327.775.048-57); Aliny Vasconcelos de Oliveira (054.636.146-36); Alison Godois Silveira (737.305.482-04); Allan Eduardo Wilhelm (970.210.911-68); Allisson do Nascimento Reis (043.708.094-36); Alysson Sobral de Melo (058.692.454-00); Amabile Vieira Maciel (046.641.779-92); Amanda Curti do Nascimento (094.479.127-10); Amanda Lacerda Queiroz (702.490.751-72); Amanda de Almeida Albuquerque da Costa (011.226.283-07); Amelia Massae Takahashi (298.175.858-67); Ana Carolina Borges Mattos (035.375.966-00); Ana Carolina Pelegrini Rosa Sorrentino (068.942.766-25); Ana Claudia Araujo da Silva (780.668.595-20); Ana Claudia Paralovo Lana (833.260.576-87); Ana Claudia Tancredo Ribeiro (051.442.206-81); Ana Cristina Alvarenga Faria (100.982.867-30); Ana Cristina Medeiros da Silveira Paula Hinterholz (045.268.435-80); Ana Cristina Silva da Silva (175.443.782-68); Ana Maria Gollo (991.113.731-72); Ana Maria de Moraes (199.184.828-50); Ana Paula Alexander (003.916.180-32); Ana Paula Buss Silva (314.160.908-00); Ana Paula Praci Gumz (079.586.699-25); Ana Paula Schweiger (996.489.030-34); Ana Paula de Lima Holanda (761.767.702-20); Ana Paula de Oliveira Ferrante (336.945.018-60); Ananda Guadagnin (013.493.120-37); Anderson Acucena Moreira (984.707.953-68); Anderson Donato Sousa Cruz (719.850.002-10); Anderson Luis Aparecido Chaves (267.729.698-55); Anderson Luis de Lima Mazzamboni (018.767.709-37); Andre Augusto Ribeiro (084.992.856-78); Andre Fabiano de Noronha Santos (782.916.661-72); Andre Faria Neves Aguiar (051.741.764-27); Andre Luis Leal Santos (715.292.922-04); Andre Luiz Farias de Oliveira (549.065.473-20); Andre Ribeiro Damasceno (021.722.455-50); Andre Ventura Amorim Ramos (087.084.397-45); Andre da Rosa Gonçalves (009.571.999-70); Andrea Melgaco de Azevedo (262.383.378-85); Andrea Midori Yanagui Paiva (272.866.288-60); Andrea da Silveira Albuquerque (729.793.211-68); Andrei Conte (966.133.519-20); Andrei Souza da Silva (834.282.240-00); Andreia Alves Guimarães (895.740.526-72); Andreia Cristina Valentin dos Santos (308.812.788-82); Andreia Lira Gomes (714.614.261-20); Andreia Penna Resende de Carvalho (902.593.946-53); Andreia Rita Zappani (055.260.089-08); Andreson de Araujo Almeida (954.382.037-68); Andressa Gregorio Gois (028.469.919-52); Andrew Daniel (943.644.512-15); Andreza Camilo Baschiroto (057.169.029-79); Angela Maria Caixeiro Saraiva (820.208.336-20).

- 1.2. Órgão/Entidade: Caixa Econômica Federal - MF
- 1.3. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal(SEFIP)
- 1.4. Advogado(s): não há.
- 1.5. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 4219/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso I, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII; 143, inciso II; 259, inciso I, e 260 do Regimento Interno, em considerar legal(ais) para fins de registro o(s) ato(s) de admissão de pessoal a seguir relacionado(s), de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-014.806/2011-8 (ATOS DE ADMISSÃO)
 - 1.1. Interessados: Cleverson Weber (079.635.689-02); Cristiane Aparecida de Oliveira (300.175.198-37); Cristiane Julio dos Santos (087.903.046-16); Cristiano Magalhães da Silva Andrade (080.702.006-00); Cristiano Massuia (270.098.468-47); Cristiano Pires Guimarães (014.744.256-74); Cristina Lavatori Arnao Metello (909.720.827-00); Cristina Maria da Silva (084.214.678-40); Cristina Melo Alencar (367.648.958-64); Cynthia Pedrosa Neves Iacomini (994.290.206-68); Dagoberto Vinicius Catalão (368.916.468-04); Daiana Dalsotto de Oliveira Provenzi (039.804.129-62); Daniel Arnaud Soares (696.102.827-68); Daniel Barbosa de Figueiredo (101.152.467-89); Daniel Damasceno Silva (842.488.582-15); Daniel Faria Feroldi (048.406.439-89); Daniel Ferreira Rodrigues (064.076.326-09); Daniel Galdino Costa (075.424.656-60); Daniel Gonçalves de Andrade Silva (049.457.176-48); Daniel Henrique de Oliveira (001.855.441-50); Daniel Iahmig Peçanha (066.683.009-60); Daniel Lima Moreira (827.094.325-87); Daniel Ridolfi Tristao Soares (075.045.527-63); Daniel Rodrigo de Almeida Baptista (927.163.690-20); Daniel Telles Roma Silveira (052.814.027-22); Daniel de Franca Martins dos Santos (693.334.401-00); Daniela Albuquerque Barros (280.218.178-52); Daniela Cassol Espindola (048.348.379-63); Daniela Francesca Alvares Costa (282.950.108-08); Daniela Maria de Jesus (935.348.681-53); Daniela Rodrigues Lopes (013.931.846-18); Daniela Souza Santana (001.830.275-07); Daniela Velazquez Kilpp (734.796.910-72); Daniele Fernanda Jaehrig (018.929.059-57); Daniele Franco Siqueira (032.119.981-28); Danielle Candian de Almeida (913.587.876-20); Danielle Dumont dos Santos (340.728.448-96); Danielle Santos Lima (030.292.294-67); Daniely Nascimento (058.966.237-63); Danilo Aparecido Landegrati Barbosa (061.043.669-45); Danilo Goes Justo (344.901.658-03); Danilo Massao Augusto (317.875.678-77); Danilo Monteiro de Barros (337.440.908-33); Danilo Pedrosa Campachi (011.822.884-64); Danilo Pondian Bento (047.775.709-08); Danna de Oliveira Goiano (687.904.062-49); Danniell Marques Patrocínio (309.127.558-22); Danubia Souza da Silva Meurer (035.920.769-30); Darlan Correia de Aragão (022.926.285-62); Darliane Dvlla de Castro Ferreira (018.733.633-46); Davi Hissao Rodrigues Yida (342.848.458-45); David Santos Salomão (025.254.303-36); Dax Rosler Andrade (933.351.050-87); Debora Mira Moreira (019.537.955-10); Debora Rampanelli (975.392.520-49); Débora Regina Bonilha Perez (321.723.088-46); Debora da Rocha Placido (002.525.835-40); Dei-

siani Muller Brescansin (049.558.109-77); Demian Principe Silva (411.404.435-34); Demys Brandão Cunha (610.459.341-00); Denis William Ramos (010.292.449-01); Denise Cristina Schmidt (039.898.079-94); Denise Lumy Kurose (011.484.281-78); Denise de Sá Farias (646.603.971-49); Denizia Padilha (005.070.010-36); Derikson Carvalho dos Santos (045.614.984-86); Diana Cristina Avelino Pingarilho (742.923.822-04); Diego Araujo Lima (034.069.161-12); Diego Julles Mendes (090.055.906-37); Diego Pinheiro de Araujo (036.792.295-93); Diego Rodrigues Carneiro (022.775.690-89); Dielle Petri (833.986.602-82); Dilson Pereira de Holanda (708.165.572-68); Diogo Bitencourt Bulhoes (027.980.315-08); Domingos Frederico Orlandi Neto (022.912.069-58); Donizete Estevão da Rocha (055.497.068-65); Douglas dos Santos Gomes (001.273.061-02); Edelson Pereira dos Santos (028.820.503-05); Eder Marzochi (395.909.128-18); Edgar Felipe Longo Teixeira (661.499.160-49); Edibonez Ferreira de Souza (363.235.941-53); Edna Antonia Ribeiro (022.618.138-30); Edna Mariano Aragão Alves de Souza (648.227.613-04); Edson Fachini (343.650.788-10); Edson Roger Maciel (011.911.060-12); Eduardo Escobar Ferron (018.306.570-03); Eduardo Francesco Amorim Trotta (056.774.227-03); Eduardo Henrique Dias (051.881.679-64); Eduardo Henrique Ribeiro Gonçalves (054.243.627-29); Eduardo Limberger (007.876.851-94); Eduardo Oliveira da Silva (022.191.609-12); Eduardo de Oliveira Barbosa (356.826.803-59); Elaine Cristina Faria (049.821.586-57); Elaine Gracia Magnabosco Santos (219.023.098-55); Elaine Sousa Brito (016.945.941-14); Eleia Teresinha Schwab (310.035.968-27); Eleni Nakata (077.804.288-00); Eliomar Ercilio de Sousa (224.208.861-00); Elisandra Marta Berte (917.241.800-10); Elisângela Aparecida Faus-tino (044.711.626-67).

- 1.2. Órgão/Entidade: Caixa Econômica Federal - MF
- 1.3. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal(SEFIP)
- 1.4. Advogado(s): não há.
- 1.5. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 4220/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso I, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII; 143, inciso II; 259, inciso I, e 260 do Regimento Interno, em considerar legal(ais) para fins de registro o(s) ato(s) de admissão de pessoal a seguir relacionado(s), de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-014.808/2011-0 (ATOS DE ADMISSÃO)
 - 1.1. Interessados: Gilcimar Matias Moraes (053.621.586-35); Gildo Donizete da Silva (150.672.108-77); Gilmar Ribeiro (004.830.299-63); Gilvan Ribeiro Vargas (057.016.416-86); Giordano Bernardi da Rosa (221.259.258-26); Giovana Espolador Chaves (326.741.218-82); Gisleide Ferreira da Silva (413.703.412-53); Gisele Alves Gomes (113.450.017-38); Gisele Gonçalves Rosa (087.186.297-25); Giselle Cristina Tiradentes (059.130.066-40); Glauber Buriti Borges (015.679.435-78); Gleidson Antunes Martins (306.218.978-92); Gleidson Araujo Nicolau (903.701.122-53); Glenda Kelma Olinda de Lira (008.054.633-13); Graziella Urbainski (018.482.269-69); Greice Kelle Conceição Silva (782.908.212-04); Guilherme Carani Barbosa Moreira (109.282.807-99); Guilherme Fleck Pinto (960.273.800-63); Guilherme Macedo Moreira Matos (051.219.886-13); Gustavo Chaves Freire (124.893.297-82); Gustavo Fonseca Sousa (094.667.606-29); Gustavo Henrique Nestrini (046.272.486-79); Gustavo Santos Sugahara (059.062.736-89); Gustavo Zandonata Zamarchi (005.050.980-24); Halyne Ramos Lopes (832.346.752-87); Harisson Alves de Miranda (956.356.885-00); Helcio Couto Borba (056.979.417-06); Helen de Fatima Oliveira (368.187.178-70); Helena Uehara Ochi (086.302.208-13); Helison Silva do Rosario (011.278.925-09); Hellen Celestina dos Santos Gomes (822.734.306-63); Helvius Madson Alves Moreira (955.703.491-20); Igor Cesar Gonçalves Pereira (055.241.016-09); Iolanda Ribeiro Gonçalves Arias (981.969.365-91); Iraci de Cassia Rufina Barbosa (778.675.801-15); Isabel Carvalho Pellon (121.955.557-69); Isabel de Souza Silva (014.344.011-03); Isabella Caroline Peixer Francelino (048.355.709-95); Isabella de Arruda Carlomagno (357.053.898-25); Isabely Aguiar Laurentino de Almeida (009.378.641-98); Issamu Miura Matsumaro (298.627.768-38); Italo Themistocles Guerra Lins (064.492.504-37); Itonilson Costa Silva (009.886.475-08); Ivan Poleti (775.097.738-49); Ivonete Aparecida Francisco Pereira (200.746.048-30); Izabella Maria Evangelista Ribeiro (048.679.034-77); Jackeline da Silva Ferreira (074.008.414-32); Jacy Paulo Ribeiro (110.601.087-63); Jader Cardoso Treme (930.645.008-72); Jadinayr Lidiane Dias da Silva (012.566.146-02); Jamile Guzzatti Satorno (034.840.049-75); Janaine Zignani (012.765.100-47); Jane Mara Bueno Lins (448.836.170-68); Janeide Jose Marques Castilla (432.171.254-87); Janismara dos Santos Brito (871.581.082-87); Jaziane Pessoa Oliveira Araujo (929.160.232-91); Jean Carlos Purcino (142.572.268-70); Jean Rodrigues Soares (053.698.134-50); Jefferson Antonio Soares (032.516.149-67); Jefferson Cruz de Oliveira (100.199.257-19); Jefferson Faria Magalhães (005.827.651-37); Jefferson Fernandes Alves Caldas (012.876.344-27); Jerusa Belini Defilippo Pereira (046.625.956-57); Jesse Leandro Fleischauer (025.611.509-50); Jessica Ramilly Castelo Branco da Silva (923.551.022-87); Jessica Ramos dos Santos (022.116.510-03); Jessyka Carolyne dos Santos Monteiro (922.660.102-04); Jinani Pereira (864.616.131-53); Joana Darc de Paula (230.155.488-08); João Carlos Bio Toschi (319.801.658-40); João Carlos Ferreira da Silva (022.041.287-16); João Carlos Miranda (051.734.849-77); João Eduardo Black (832.560.754-87); João Felipe da Silva Neto (869.970.253-15); João Gilberto Rufini (063.827.419-22); João Guilherme Cendron Ortigara (009.408.119-01); João Inácio da Silva Pereira (009.540.440-61); João Leonardo de Azevedo Junior (692.450.291-15); João Luiz Costa Fonseca (721.174.191-00); João Paulo Avelino Alves de Sousa (034.871.713-09); João Paulo Ferreira

Silva (029.126.203-17); João Paulo Soriano Lopes (045.833.059-07); Joao Plombon Neto (849.510.109-25); John Michael Souza Mendes de Brito (023.895.121-94); Joice de Freitas Amaral (080.013.076-62); Jomar de Oliveira Figueiredo (060.713.498-42); Jonathan Delitsch (083.046.419-09); Josafa Bispo dos Santos (250.032.588-10); Jose Antonio Rovaron (062.836.508-05); Jose Augusto de Almeida Neto (756.751.458-34); Jose Betanio Belarmino de Oliveira Junior (023.617.713-30); Jose Carlos Campiotti (055.795.028-77); Jose Carlos dos Santos Rodrigues (673.796.729-91); Jose Daniel Ribeiro de Macedo Junior (015.225.296-75); Jose Dativo Marques Moutinho (179.419.897-00); Jose Emerson Mendonça da Silva (059.079.404-33); Jose Reis Amorim Ferreira Junior (025.824.693-60); Jose Ricardo Gomes Santiago (063.431.674-55); Jose da Silva (142.519.168-16); Jose de Arimateia Monteiro Pereira (450.331.966-34).

- 1.2. Órgão/Entidade: Caixa Econômica Federal - MF
- 1.3. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal(SEFIP)
- 1.4. Advogado(s): não há.
- 1.5. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 4221/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso I, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII; 143, inciso II; 259, inciso I, e 260 do Regimento Interno, em considerar legal(ais) para fins de registro o(s) ato(s) de admissão de pessoal a seguir relacionado(s), de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-014.809/2011-7 (ATOS DE ADMISSÃO)
 - 1.1. Interessados: Jose Roberto dos Santos (741.080.771-72); Jose Tadeu Dias (464.075.610-00); Joseane Kipper (468.289.580-04); Josiane Bittencourt da Silveira (003.832.150-56); Josineia de Lucas (030.797.389-18); Josley Gabriel Rosa (282.392.338-13); Josue Barbosa Chagas (860.335.812-53); Jucimara Montagna (699.356.100-04); Juliana Bilini (947.639.330-00); Juliana Dias Corumba (776.884.145-04); Juliana Rodrigues Martins (081.616.336-73); Juliana de Magalhães Tourinho Ribeiro (013.537.275-56); Juliane Kafer Backes Candido (054.144.379-80); Juliane Miekio Inoue (303.758.728-84); Juliano Martins Tomedi (066.204.169-00); Julio Cesar Neves dos Santos (011.952.545-39); Julio Cesar Venâncio Imolesi Rosa (016.750.981-07); Julio Cesar da Silva (101.313.274-29); Julio Cesar do Prado (098.436.838-89); Julio Cesar dos Santos (009.612.349-46); Julio Medeiros Goularte (304.390.988-74); Julio Taguti Junior (064.423.949-21); Jussara Pinheiro Chaves (625.653.462-04); Kacio Kley Leandro dos Santos (078.160.284-07); Karen Passarini (363.598.738-77); Karen Scritori (835.902.690-49); Karla Ferreira Zerati (322.710.738-47); Karla Renata Manosso (033.379.119-35); Keila Batista de Melo (226.730.398-13); Keila Michelle Gomes dos Santos (051.296.704-00); Kellen Cristina da Silva (791.680.430-15); Kelly Cristina Silva Hayashida (497.658.411-91); Kelly Cristine Justi da Silva (317.478.068-38); Kelly Josiane Nunes (054.041.359-30); Kelly Miranda de Figueredo Neves (356.053.788-64); Kelly Monteiro Leite (327.243.638-33); Keylla Samia Mendonça Reis de Melo (001.527.271-08); Lamunier Callejas Bahia de Vasconcelos (112.132.696-01); Lana Roberta dos Passos Chucre (510.919.682-68); Larissa Fernandes de Bessa Prado (977.825.211-49); Lasaro Roberto Correa (398.467.256-04); Lauro Weber (761.442.839-00); Leandro Machado Vendruscolo (007.825.400-07); Leandro Toscano Oliver (135.481.597-10); Leandro Winter (724.748.660-00); Leandro de Menezes Martins (838.061.211-68); Leandro dos Santos (075.449.459-44); Leila Dom do Amaral (018.577.145-98); Leonardo Danelon (262.614.888-19); Leonardo Emanuel Argolo Nascimento (904.290.105-59); Leonardo Henrique Silva Palmeiras (063.884.136-41); Leonardo Marmitt (007.324.550-06); Leonardo Medeiros Leal da Silva (885.292.312-87); Leonardo Niero Felisbino (028.312.199-81); Leonardo Nolasco Passos (079.172.897-88); Leonardo Santos Bois-sard (026.781.175-61); Leonardo Sebastião de Souza Cunha (732.345.241-49); Leticia Wille Della Pace da Silva (010.157.170-47); Leticia de Matos Amaral (002.373.111-78); Liana Ribeiro Correia Pinheiro (015.432.255-51); Liciane Costa Pessoa de Barros Peres (447.025.073-20); Lidyanne Fernandes Oliveira (726.686.101-25); Ligia Mara Ferreira de Paula (064.365.086-51); Lilian Cristine Camillo Moreira (055.644.139-70); Lilian Limi Hagihara Oliveira Santos (039.748.219-10); Lilian Regina Costa Afonso (312.246.328-85); Liliane Dornelas Cruz (051.975.736-00); Liliane Lopes Leal (004.674.231-05); Liliane do Carmo Souza Lima (079.755.266-90); Livia Henriques Miguel Coelho (057.963.197-44); Livia Marcela dos Santos Fernandes (049.407.704-27); Livia Maria Susaki Bufolin (327.656.488-24); Loraine Carvalho Ferreira (090.976.887-01); Lorenza Luiza Correa (065.577.299-50); Luana Mota Guedes (041.914.595-89); Luana Rocha Macedo (027.953.445-05); Luana de Paula Porcina de Castro (324.282.618-35); Luanna Cavalcante Pinto (002.066.803-17); Lucas Alves Machado (067.602.506-48); Lucas Cavalheiro Ferreira Bueno (041.597.509-31); Lucas Mikael Silva Ri-beiro (036.102.451-74); Lucas Piedade Garcia (085.215.206-03); Lucas Pulier Ferreira (088.066.536-01); Lucas Schroeder Rossi (083.997.549-00); Lucas Schuster Hammes (026.959.900-22); Lucas Sergio Fernandes de Freitas (358.019.938-27); Lucas Soares de Oliveira Mamede (075.051.966-50); Lucas Tadeu Alves Pereira (058.979.446-95); Lucas de Castro Oliveira (838.189.955-91); Lucas de Freitas Menezes (318.614.798-08); Lucas dos Santos Carneiro (041.164.935-38); Luciana Akagui (268.474.768-77); Luciana Andre Ferreira (361.462.498-66); Luciana Martin Narciso (221.114.498-57); Luciana Nogueira Gomes Zanella (698.103.701-72); Luciana Targino Dantas (558.070.464-04); Luciano Barros da Rocha (610.900.342-53).

- 1.2. Órgão/Entidade: Caixa Econômica Federal - MF
1.3. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal(SEFIP)
1.4. Advogado(s): não há.
1.5. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 4222/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso I, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII; 143, inciso II; 259, inciso I, e 260 do Regimento Interno, em considerar legal(ais) para fins de registro o(s) ato(s) de admissão de pessoal a seguir relacionado(s), de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-014.813/2011-4 (ATOS DE ADMISSÃO)

1.1. Interessados: Thiago Cosme Sousa de Moraes (288.541.588-60); Thiago Cunha de Moraes (000.963.272-78); Thiago Rodrigues Gindro (311.259.388-03); Thiago Soares Marques (046.268.864-00); Thiago Tatsuo Costa Sato (091.182.367-07); Thiago Vacari Marinho (224.106.548-00); Thyago Celso Cavalcante Nepomuceno (048.924.044-54); Tiago Duarte Wolniewicz (066.418.599-16); Tiago Fava Neto (054.789.926-23); Tiago Marcos Message (212.671.998-73); Tiago Tremarin (819.797.380-68); Uandson Almeida Alves (014.448.345-92); Uellington Correa (074.582.326-25); Ulisses Humberto de Oliveira (048.930.609-88); Urilequerfren dos Santos Cavalcante (000.097.562-13); Valmar de Moura Kos (020.616.263-43); Valquíria Cardoso Mazucato da Mota (250.662.198-97); Vanessa Bernardo Souza (011.255.981-66); Vanessa Cristina de Moura Silva (018.605.041-08); Vanessa Gomes Trindade Sato (787.606.586-49); Vanessa Minete do Rosário (099.792.687-27); Vanessa Natali Batista Tomazini (047.165.349-79); Vanessa Nataline Cruz dos Santos (890.246.131-91); Vania Lucindo Fraga (654.523.132-49); Vania Torres Pereira (013.808.956-69); Vellinton Valdameri (032.551.059-86); Victor Alves de Lima Queiroz (071.810.526-59); Victor Hugo Silva Freire de Carvalho (046.938.775-06); Vinicius Brito Oliveira (020.847.695-40); Vinicius Savalaio de Freitas (833.985.970-68); Vinicius Vianna Cunha (095.838.466-51); Vitor Antunes Barros (067.177.676-26); Vitor Fernandes Ribeiro de Oliveira (013.837.985-83); Vivian Caroline Morgado Rocha (330.410.458-50); Viviane Diniz (014.214.831-81); Wagner Andretti Costa (997.937.761-53); Wagner Costa dos Santos (061.243.974-71); Waldeci Boaventura da Silva (022.097.527-28); Walquíria Schneider Marques Severino (706.290.561-53); Walter Brasil de Mello (366.514.866-91); Werdson Pereira da Silva (593.374.512-04); Wesley Alves da Silva Cruz (063.392.136-00); Wilfredo Aguilera Coimbra (000.044.371-95); William Mendonça da Silva (044.238.567-60); William Rodrigo Soares (059.537.386-09); Wilson Santos Gonçalves (031.340.397-02); Winicius Nogueira Silveiro (886.685.336-49)

- 1.2. Órgão/Entidade: Caixa Econômica Federal - MF
1.3. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal(SEFIP)
1.4. Advogado(s): não há.
1.5. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 4223/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso I, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII; 143, inciso II; 259, inciso I, e 260 do Regimento Interno, em considerar legal(ais) para fins de registro o(s) ato(s) de admissão de pessoal a seguir relacionado(s), de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-014.873/2011-7 (ATOS DE ADMISSÃO)
1.1. Interessado: Evandro Dias de Souza (009.835.726-31)
1.2. Órgão/Entidade: Supremo Tribunal Federal - STF
1.3. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal(SEFIP)
1.4. Advogado(s): não há.
1.5. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 4224/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso II, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII; 143, inciso II; 259, inciso II, e 260 do Regimento Interno, em considerar legal(ais) para fins de registro o(s) ato(s) de concessão a seguir relacionado(s), de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-011.407/2011-5 (PENSÃO CIVIL)
1.1. Interessados: Andre Gustavo Ferreira (040.331.419-44); Antonia Eunícia de Carvalho (039.969.889-23); Belkiss Gonzaga Dalla Vecchia (048.254.219-54); Daureo Xavier de Jesus (747.858.189-72); Doralina Maria do Espírito Santo (170.680.539-04); Francielly de Souza Carvalho (040.334.679-71); Jair Martinez (157.056.099-49); Leonardo Guedes Martinez (071.786.969-58); Maria Lucia Souto (139.807.506-04); Marli Bernadete de Oliveira Monte (020.659.869-64); Pamela Cristina Monte (004.091.249-31); Zuleika Xavier de Jesus (001.397.799-73)
1.2. Órgão/Entidade: Superintendência de Administração do Ministério da Fazenda no Paraná
1.3. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal(SEFIP)
1.4. Advogado(s): não há.
1.5. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 4225/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso II, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII; 143, inciso II; 259, inciso II, e 260 do Regimento Interno, em considerar legal(ais) para fins de registro o(s) ato(s) de concessão a seguir relacionado(s), de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-011.411/2011-2 (PENSÃO CIVIL)
1.1. Interessados: Glaudisson Leite Santos (785.720.295-91); Glaudistony Leite Santos (778.868.955-68); Josefina Francisca de Oliveira (171.185.575-87); Marivalda dos Santos Matos (016.069.255-55); Telma Cristina Damasio Pereira Leite (189.903.045-04)
1.2. Órgão/Entidade: Superintendência de Administração do Ministério da Fazenda em Sergipe
1.3. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal(SEFIP)
1.4. Advogado(s): não há.
1.5. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 4226/2011 - TCU - 1ª Câmara

Considerando que o Sr. Leão Santos Neto, na oportunidade, ingressa com uma peça intitulada "Pedido de Reexame" contra o Acórdão nº 3958/2010, por meio do qual este Tribunal manteve o Acórdão nº 1887/2007, ambos da Primeira Câmara, o qual condenou o recorrente ao pagamento de débito e multa.

Considerando que no caso sob análise, o recorrente pretende, na verdade, a reforma da decisão original, Acórdão nº 1887/2007 - TCU - 1ª Câmara, uma vez que rediscute o mérito decidido na referida deliberação, tentando manejar "Pedido de Reexame" contra o mesmo;

Considerando que o Pedido de Reexame, nos termos do art. 48 da Lei nº 8.443/1992 e do art. 286 do Regimento Interno do TCU, é modalidade de recurso cabível em processos que versam sobre atos sujeitos a registro e/ou fiscalização de atos e contratos, sendo, dessa forma, inadequado para impugnar as deliberações proferidas neste processo, que trata de tomada de contas especial;

Considerando a impossibilidade de se conhecer a peça como recurso de reconsideração, tendo em vista que o recorrente já utilizou-se da referida modalidade (anexo 3), operando-se, portanto a preclusão consumativa;

Considerando que a única possibilidade restante seria o recebimento da peça como Recurso de Revisão, desde que atendesse aos requisitos específicos de admissibilidade previstos no art. 35 da Lei nº 8.443/1992;

Considerando, todavia, que uma eventual aplicação ao caso vertente do princípio da fungibilidade, à guisa de recebimento da peça como Recurso de Revisão, revelar-se-ia prejudicial aos responsáveis, posto que esgotaria a derradeira possibilidade recursal, em face do disposto no art. 278, § 3º, do Regimento Interno do TCU;

Considerando a anuência do Ministério Público junto ao TCU com a proposta da Serur, pelo não conhecimento do recurso;

Os Ministros do Tribunal de Contas ACORDAM, por unanimidade, ante as razões expostas pelo Relator, em:

1. não conhecer o "Pedido de Reexame", por inadequação da peça recursal, nos termos do art. 32, parágrafo único e inciso I, da Lei nº 8.443/92, c/c o art. 285, caput e § 2º, do RI/TCU, e ante a ocorrência da preclusão consumativa, conforme disposto no art. 278, §3º, do Regimento interno do TCU; e
2. dar ciência deste acórdão ao recorrente e aos órgãos/entidades interessados.

1. Processo TC-004.738/2002-0 - RECURSO - (TOMADA DE CONTAS ESPECIAL)

- 1.1. Recorrente: Leão Santos Neto (001.768.343-20)
1.2. Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Arari - MA
1.3. Unidades Técnicas: Secretaria de Controle Externo - MA(SECEX-MA) e Secretaria de Recursos (SERUR).
1.4. Advogados constituídos nos autos: Oscar Luis de Moraes (OAB/DF 4.300), Arthur Pereira de Castilho Neto (OAB/DF 846-A), Gustavo A. D. Souto (OAB/DF 14.717), José Ribamar Santos (OAB/MA 2.715), Júnia de Abreu Guimarães Souto (OAB/DF 10.778), Wagner Pires de Almeida (OAB/DF 19.044), Jadyr Carvalho Magalhães (OAB/DF 19.134), Raimundo Francisco Bógea Júnior (OAB/MA 4.726) e Renata Rias Rolim Visentin (OAB/DF 18.978)
1.5. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 4227/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento no art. 1º, inciso I, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 17, inciso IV; 143, inciso III; 237, inciso VI e parágrafo único, c/c o art. 235, caput, do Regimento Interno/TCU, em conhecer da presente representação, para, no mérito, considerá-la improcedente, determinar o apensamento definitivo destes autos ao TC-008.235/2010-4, devendo ser dada ciência desta deliberação à Ouvidoria, acompanhada de cópia da instrução da Unidade Técnica de fl.16/21:

1. Processo TC-015.034/2010-0 (REPRESENTAÇÃO)
1.1. Interessado: Ouvidoria do Tribunal de Contas da União
1.2. Órgão/Entidade: Superintendência Regional do DNIT nos Estados de Rondônia e Acre - DNIT/MT
1.3. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo - RO(SECEX-RO)
1.4. Advogado(s): não há.
1.5. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 4228/2011 - TCU - 1ª Câmara

Considerando tratar-se de Pedido de Reexame interposto contra o Acórdão nº 668/2011, o qual conheceu e considerou improcedente representação da empresa Poliedro Informática, Consultoria e Serviços Ltda, em face de irregularidades no Pregão Eletrônico 026/2010, promovido pelo Ministério da Educação para a contratação de serviços de informática, e do contrato decorrente, assinado com a licitante vencedora, Squadra Ltda.;

Considerando a ausência de legitimidade e interesse recursal, em desacordo com o preceituado no art. 48 da Lei nº 8.443/92;

Considerando a anuência do Ministério Público junto ao TCU com a proposta da Serur, pelo não conhecimento do recurso, por ausência de legitimidade e de interesse recursal;

Os Ministros do Tribunal de Contas ACORDAM, por unanimidade, ante as razões expostas pelo Relator, e com fundamento no art. art. 48 da Lei nº 8.443/1992, c/c os arts. 143, IV, letra "b", do Regimento Interno/TCU, em não conhecer do pedido de reexame, em virtude da ausência de legitimidade e de interesse recursal, nos termos do art. 282 do Regimento Interno/TCU, dar ciência desta deliberação à recorrente, acompanhada de cópia do exame de admissibilidade da Serur (peça 47):

1. Processo TC-031.545/2010-6 (PEDIDO DE REEXAME - REPRESENTAÇÃO)
1.1. Recorrente: Poliedro Informática, Consultoria e Serviços Ltda. (02.660.447/0001-12)
1.2. Órgão/Entidade: Subsecretaria de Assuntos Administrativos - MEC
1.3. Unidades Técnicas: 6ª Secretaria de Controle Externo(SECEX-6) e Secretaria de Recursos (SERUR)
1.4. Relator da deliberação recorrida: Ministro Ubiratan Aguiar
1.5. Representante do Ministério Público: Subprocurador-Geral Paulo Soares Bugarin
1.6. Advogado(s): Luis Carlos Barreto de Oliveira Alcorado, OAB/DF 7.202; André Tadeu de Magalhães Andrade, OAB/DF 25.730; Livia Rodrigues da Fonseca, OAB/DF 27.824; Isabela Torres de Medeiros, OAB/DF 26.036; Erika Dutra Xavier, OAB/DF 31.375; Nirvana Campos Freitas, OAB/DF 27.765; Camilla Barreto P. e Luz, OAB/CE 17.795; Maria da Conceição Maia Awwad, OAB/DF 10.075.
1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

Ata nº 21/2011 - Primeira Câmara
Data da Sessão: 21/6/2011 - Ordinária

b) Ministro-Substituto Marcos Bemquerer Costa, em Substituição ao Ministro Walton Alencar Rodrigues (Relação nº 21):

ACÓRDÃO Nº 4229/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da Primeira Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso II da Lei 8.443/92, c/c o art. 143, inciso II do Regimento Interno, em considerar legal para fins de registro o ato de concessão a seguir relacionado, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-006.144/2011-0 (APOSENTADORIA)
1.1. Interessado: Maria do Carmo Ferreira (317.018.767-87)
1.2. Órgão/Entidade: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde/RJ
1.3. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)
1.4. Advogado(s): não há.
1.5. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 4230/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da Primeira Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso II da Lei 8.443/92, c/c o art. 143, inciso II do Regimento Interno, em considerar legal para fins de registro o ato de concessão a seguir relacionado, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:



1. Processo TC-011.025/2011-5 (APOSENTADORIA)
1.1. Interessado: Edleusa da Costa (923.300.107-53)
1.2. Órgão/Entidade: FUNASA - Superintendência Estadual/RS
1.3. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)
1.4. Advogado(s): não há.
1.5. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 4231/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da Primeira Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso II da Lei 8.443/92, c/c o art. 143, inciso II do Regimento Interno, em considerar legal para fins de registro o ato de concessão a seguir relacionado, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-011.099/2011-9 (APOSENTADORIA)
1.1. Interessado: Aida Martins (138.027.201-72)
1.2. Órgão/Entidade: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde/MT
1.3. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)
1.4. Advogado(s): não há.
1.5. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 4232/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da Primeira Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso II da Lei 8.443/92, c/c o art. 143, inciso II do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de concessão a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-011.622/2011-3 (APOSENTADORIA)
1.1. Interessados: Adauto Silva de Lima (172.919.844-91); Adenilde dos Santos Cabral Campelo (084.063.244-49); Antônio Eustáquio Mesquita Nobre de Almeida (083.223.174-68); Antônio Carlos Santos Pereira (645.403.408-91); Antônio Flávio Santos Cabral (053.485.284-04); Antônio Geraldo de Melo (062.347.804-82); Ayrton Joaquim Pereira (056.808.750-04); Cenira Maria da Silva (171.656.104-30); Dalva Lúcia Campos (127.451.034-15); Danilo Campelo Dias (084.721.814-72); Elena Maria da Luz Souza (113.504.744-87); Eliane Alba Leal Viegas dos Santos (142.958.494-72); Eurides Araújo Correia (178.144.994-53); Franklin Alves de Sousa (099.042.394-87); George da Silva Telles (126.910.464-00); Geralda Oliveira da Silva Alcântara (302.384.394-53); Gilvanete Souza da Silva (224.352.474-00); Iracema Iris Rolim (102.741.544-04); Iraci Francisca dos Santos (009.856.334-33); Iracy de Jesus Lima (186.635.834-00); Isabel Cristina Tavares Morato (127.381.314-68); Ivanise Helena Bezerra Torres (138.280.884-49); Josenilda Oliveira do Nascimento (172.344.924-53); José Ladjane Tavares de Souza (089.441.564-68); José Ricardo Barros Pernambuco (097.950.224-15); João Antônio de Albuquerque Neto (123.696.324-53); João Batista Bezerra de Albuquerque (070.274.514-68); João Batista de Carvalho Pires (085.228.554-04); Levi Monteiro Alves (103.627.204-44); Liés Ramos de Souza Cerqueira (007.519.114-88); Lorgio Inturias Caballero (005.557.624-91); Lucilo Ávila Pessoa Júnior (040.796.044-91); Luiz Alves Figueiredo (062.481.524-20); Marco Antônio Nogueira Avelar (123.727.734-53); Maria José Dornelas (137.972.394-91); Maria da Penha Pereira da Silva (174.773.604-04); Maria de Fátima Cordeiro da Silva (292.713.474-04); Maria de Jesus de Carvalho Coelho (091.905.114-68); Maria de Lourdes Pereira de Lima (173.640.604-30); Maria do Carmo Raposo (215.425.204-44); Maria do Rosário Almeida Silva Mindêlo (090.081.524-87); Maria do Socorro da Conceição Souza (290.717.634-04); Maria do Socorro da Silva (231.687.144-53); Mário Neves Guerra dos Santos (021.505.814-34); Marise de Fátima Silveira de Albuquerque (198.853.424-00); Matilde Campos Carréra Thouvenin (235.865.594-53); Otávio Luiz da Rosa Borges (079.898.574-72); Paulo Jacques Vieira Ramos (069.395.384-53); Pedro Henrique de Biase Cabral de Souza (069.417.454-87); Raimunda Maria Gadelha Araújo (064.035.063-15)
1.2. Órgão/Entidade: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde/PE
1.3. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)
1.4. Advogado(s): não há.
1.5. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 4233/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da Primeira Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso II da Lei 8.443/92, c/c o art. 143, inciso II do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de concessão a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-011.634/2011-1 (APOSENTADORIA)
1.1. Interessados: Miguel Aparecido D Angioli (588.858.708-72); Milton Ribeiro Palma (487.123.298-00); Norberto Antônio Freddi (698.787.578-20); Otávio Di Pietra (396.565.868-91); Paula Bruniera Soares (901.357.848-91); Pedro Eduardo Horta (186.006.897-91); Raul Francisco Juliato (438.906.288-34); Renê de Oliveira Magrini (288.488.617-68); Roberto Mancilha Torres (763.956.268-68); Roberto Silveira Pinna (269.263.938-34); Roosevelt de Sá Kalume (244.965.297-34); Rubens Augusto Procópio de Oliveira (031.609.718-72); Sílvio Abrahão (576.885.758-34); Tatsuo Aihara (518.895.878-34); Terezinha Lemos (940.863.208-78); The-reza Soler Lourenço de Lima (002.626.578-80); Ubaldo Veras Di Migueli (418.638.288-34); Vera Lúcia Amaral Molari Piccardi (860.268.958-68); Waldir José Camasmie Curiati (685.782.618-87); Walter Luiz Cicogna (549.339.788-91); Wanderley Tadashi Tanaka (694.460.598-87); Wanderson Prado Leite (051.323.806-97); Yoshimasa Ishioka (570.128.658-49)
1.2. Órgão/Entidade: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde/SP
1.3. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)
1.4. Advogado(s): não há.
1.5. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 4234/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da Primeira Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso II da Lei 8.443/92, c/c o art. 143, inciso II do Regimento Interno, em considerar legal para fins de registro o ato de concessão a seguir relacionado, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-014.918/2011-0 (APOSENTADORIA)
1.1. Interessado: Zenaide Silva da Silva (294.350.640-00)
1.2. Órgão/Entidade: Ministério das Comunicações (vinculador)
1.3. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)
1.4. Advogado(s): não há.
1.5. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 4235/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da Primeira Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso II da Lei 8.443/92, c/c o art. 143, inciso II do Regimento Interno, em considerar legal para fins de registro o ato de concessão a seguir relacionado, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-014.964/2011-2 (APOSENTADORIA)
1.1. Interessado: Filomena Coelho Folador (392.667.889-53)
1.2. Órgão/Entidade: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde/PR
1.3. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)
1.4. Advogado(s): não há.
1.5. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 4236/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da Primeira Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso II da Lei 8.443/92, c/c o art. 143, inciso II do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de concessão a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-015.157/2011-3 (APOSENTADORIA)
1.1. Interessados: Almerindo Pinheiro Lemes (106.344.281-87); José Barbosa Pereira (066.012.351-72); José Simeão Ximenes (173.030.281-53); Márcio Soares (142.043.201-04); Rosângela Maria Freitas Silveira (378.068.587-68); Valmir Gomes da Silva (139.937.801-59)
1.2. Órgão/Entidade: Superintendência Estadual da Funasa no Mato Grosso do Sul
1.3. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)
1.4. Advogado(s): não há.
1.5. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 4237/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da Primeira Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso II da Lei 8.443/92, c/c o art. 143, inciso II do Regimento Interno, em considerar legal para fins de registro o ato de concessão a seguir relacionado, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-015.174/2011-5 (APOSENTADORIA)
1.1. Interessado: Maria de Nazaré Frota de Oliveira (046.777.652-00)
1.2. Órgão/Entidade: Superintendência Estadual da Funasa no Amazonas
1.3. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)
1.4. Advogado(s): não há.
1.5. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 4238/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da Primeira Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso II da Lei 8.443/92, c/c o art. 143, inciso II do Regimento Interno, em considerar legal para fins de registro o ato de concessão a seguir relacionado, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-015.175/2011-1 (APOSENTADORIA)
1.1. Interessado: João Gonçalves de Souza (092.971.895-04)
1.2. Órgão/Entidade: Superintendência Estadual da Funasa na Bahia
1.3. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)
1.4. Advogado(s): não há.
1.5. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 4239/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da Primeira Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso I da Lei 8.443/92, c/c o art. 143, inciso II do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-013.908/2011-1 (ATOS DE ADMISSÃO)
1.1. Interessados: Irinice Rheinheimer (925.210.020-20); Iris Silveira (918.989.600-97); Irone Wink (958.762.510-20); Izabete Finatto Sebben (503.076.570-00); Jacqueline Ângelo (415.683.540-53); Jaime João Baldasso (328.661.350-91); Jamil Linhares Ahmad (010.871.980-46); Janaína de Freitas Maciel (012.198.310-26); Jacqueline Roncatto (000.948.980-06); Jeferson de Brito (003.551.610-01); Jennifer Fornari (003.289.210-17); João Carlos Rodrigues de Ávila (643.801.300-53); João Júlio Klusener (804.491.740-34); Joelma Boeira Alves (907.534.880-00); Joice Graciele Eltz (000.489.950-45); Joice Viviane Dorneles Brandão (752.623.980-49); Jonas Caetano (006.715.190-69); Jonatas Carvalho Souza (940.037.340-68); Jones Frizon (827.930.690-00); Jorge Eduardo Dickel (834.057.200-87); José Andrigo Pinheiro Bernardo (828.003.320-34); José Lucas Zamboni (806.705.800-82); José Luís Conterato Aquino (944.939.600-00); José do Amaral de Lima (344.152.620-15); Juliana Medeiros de Souza (722.702.250-15); Juliano Gribler (979.577.980-04); Juliano da Silveira Fortes (952.027.220-87); Júlio César Portella Peralta (005.794.155-62); Júlio César Viana (780.749.400-04); Júlio César da Cas (538.830.550-34); Jurandir Adrian Lora Hofart (742.850.090-72); Jussara Bavaresco (727.327.840-87); Kátia Arine Ribeiro de Souza (001.234.740-00); Leandro Batista da Silva (159.307.098-58); Leandro Camargo Guterres (007.594.480-43); Leandro Demboski Kap-paun (001.143.880-08); Loanda Magalhães Pereira (052.591.706-36); Lourdes de Lima Castanho (660.430.850-20); Luciana Albrecht Gazzo (882.951.330-04); Luciana Balbueno Ocana Machado (011.147.010-25); Luciane Deuner (018.382.490-36); Luciano Stoll Flores (778.974.390-20); Luiz Fernando Mar Martins (006.834.630-12); Magali Carla Kehl (417.620.700-06); Maikon Neto Gonçalves (008.272.540-32); Maqueli Scolari (008.466.310-32); Marcelo Anflor da Silva (947.032.480-34); Marcelo Rosa Saldanha (004.187.690-36); Márcio Almeida Gama (932.580.540-53); Márcio Luis Rambo (958.322.620-34); Márcio Rodrigues Fontana (952.530.680-15); Márcio de Carvalho Seguetto (821.703.630-68); Marco Aurélio Wassem (018.959.270-21); Marcos Antônio Santos (006.099.960-88); Mari Lurdes Dal Piaç (924.694.690-15); Maria Caroline Rosso de Moraes (007.110.570-01); Maria Lúcia Viana Cardoso (001.014.790-00); Marínez Barbieri (932.597.000-72); Marisete do Nascimento Scremin (943.254.050-20); Maurício Bazanella (009.903.070-50); Maurício Ferreira de Almeida (000.830.990-69); Maurício Valiente de Freitas (015.022.460-58); Melina Fuzer Voigt (010.002.810-19); Meridiana Altenburg Roloff (930.012.150-20); Michele Borges (836.661.410-72); Miguel Luís Giacomel (411.888.960-91); Miriam da Cunha Xavier (904.011.310-68); Moira Nepomuceno Coelho (012.563.040-93); Mônica Daiane Azevedo Daudt (008.643.020-37); Morgana Elisa de Oliveira (000.636.180-36); Nádia Raquel Santin de Moraes (813.422.920-49); Nathália Gemelli Silva (008.113.910-19); Nathalie Rey da Silva (981.126.000-15); Nestor Capellari (008.208.160-35); Osvaldo Paulinho Krause (956.686.670-49); Patrícia Guths (984.175.170-49); Pedro Lacerda Keller (835.031.020-00); Priscila de Castro Viglioli (003.746.060-99); Rafael Severo da Silva (001.864.690-55); Raphael Fagundes da Silva (006.799.530-60); Renato Daniel Bruch (832.645.580-68); Ricardo Luís de Moura Sieben (711.897.770-53); Rita Waléria Schmidt (625.778.400-04); Roberta Brenner Ayub (923.870.200-49); Roberto Henrique Walter (021.264.950-78); Robson Belchor dos Santos (007.319.550-21); Rodrigo Franciosi Scariot (922.991.300-63); Rodrigo Grazziotin Oss (818.425.970-00); Rodrigo Marques (901.041.610-00); Rodrigo Mo-rais Keller (003.279.470-39); Rodrigo Oliveira de Souza (013.365.380-31); Rodrigo Rieger Ramos (964.704.530-15); Rudinei Correa Prestes (000.087.650-06); Rui José Bampi (452.706.510-68); Sandra Daniela Duarte (003.427.550-99); Sérgio Luís Mielwiczuk

Seelig (009.837.780-94); Sídinei Antônio Bampi (592.541.810-72); Sídinei Crestani (034.850.619-80); Silvana Barbosa Furtado (571.528.700-63); Silvana da Silveira Leite (959.287.820-04)

1.2. Órgão/Entidade: Diretoria Regional da ECT no Rio Grande do Sul - DR/RS

1.3. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)

1.4. Advogado(s): não há.

1.5. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 4240/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da Primeira Câmara, tendo em vista que os efeitos financeiros dos atos de admissão de pessoal em análise se exauriram antes de seu processamento pela Corte, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento no art. 143, inciso II, do Regimento Interno, c/c o art. 7º da Resolução TCU nº 206, de 24/10/2007, em considerar prejudicados por perda de objeto os atos constantes deste processo, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-014.066/2011-4 (ATOS DE ADMISSÃO)

1.1. Interessados: Manoel Justiniano Melo da Fonseca (124.434.095-20); Mara Lúcia de Abreu (604.739.677-15); Marcelo Cavalcanti de Albuquerque Stockler Macinty (080.529.897-52); Marcelo Dealtry Turra (773.097.237-91); Marcelo Eduardo da Silva Xavier (849.386.849-34); Marcelo Fernandes Dias (976.929.727-53); Marcelo Gasque Furtado (115.060.468-94); Marcelo Monteiro Mattos (021.472.537-58); Marcelo Zobarán Lafuente de Araújo (267.103.428-83); Márcia Silveira Gonçalves (894.896.830-00)

1.2. Órgão/Entidade: Agência Nacional de Saúde Suplementar - MS

1.3. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)

1.4. Advogado(s): não há.

1.5. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 4241/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da Primeira Câmara, tendo em vista que os efeitos financeiros do ato de admissão de pessoal em análise se exauriram antes de seu processamento pela Corte, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento no art. 143, inciso II, do Regimento Interno, c/c o art. 7º da Resolução TCU nº 206, de 24/10/2007, em considerar prejudicado por perda de objeto o ato constante deste processo, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-014.072/2011-4 (ATOS DE ADMISSÃO)

1.1. Interessado: Rafael Menezes Munareto (011.450.340-04)

1.2. Órgão/Entidade: Diretoria Regional da ECT no Rio Grande do Sul - DR/RS

1.3. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)

1.4. Advogado(s): não há.

1.5. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 4242/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da Primeira Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso I da Lei 8.443/92, c/c o art. 143, inciso II do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-014.802/2011-2 (ATOS DE ADMISSÃO)

1.1. Interessados: Carla Cristina Gonçalves (548.495.780-04); Claudiomar Penteado Acosta (001.380.560-64); Joel Alex Longhi (886.160.960-00); Luís Fernando Macedo da Silva (427.100.900-82)

1.2. Órgão/Entidade: Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A. - MS

1.3. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)

1.4. Advogado(s): não há.

1.5. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 4243/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da Primeira Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso II da Lei 8.443/92, c/c o art. 143, inciso II do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de concessão a seguir relacionados e fazer a seguinte determinação, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-002.226/2011-1 (PENSÃO CIVIL)

1.1. Interessados: Jhon Cleiton Pereira Nascimento (013.008.164-73); Jonathas Pereira Nascimento (013.008.084-54); Laiz Maria Barros da Silva (056.822.264-45); Leila Estefani Barros da Silva (056.822.304-77); Maria Luíza Alexandre da Silva (955.182.074-68)

1.2. Órgão/Entidade: FUNASA - Superintendência Estadual/AL

1.3. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)

1.4. Advogado(s): não há.

1.5. Determinar à Funasa - Superintendência Estadual/AL que ajuste os valores das referidas parcelas, mediante aplicação do procedimento estabelecido no item 9.2.1.2 do Acórdão n.º 2161/2005 - Plenário.

ACÓRDÃO Nº 4244/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da Primeira Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso II da Lei 8.443/92, c/c o art. 143, inciso II do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de concessão a seguir relacionados e fazer a seguinte determinação, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-002.228/2011-4 (PENSÃO CIVIL)

1.1. Interessados: Ana Oliveira Sinimbu de Lemos (241.216.903-97); Kamila Gomes Pacheco (823.220.073-15); Maria Nazaré Gomes Pacheco (426.137.283-53)

1.2. Órgão/Entidade: Ministério das Comunicações (vinculador)

1.3. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal(SEFIP)

1.4. Advogado(s): não há.

1.5. Determinar ao Ministério das Comunicações que ajuste o valor da parcela "10289 DECISAO JUDICIAL N TRAN JUG AP 372,46" mediante aplicação do procedimento estabelecido no item 9.2.1.2 do Acórdão 2161/2005-Plenário.

ACÓRDÃO Nº 4245/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da Primeira Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso II da Lei 8.443/92, c/c o art. 143, inciso II do Regimento Interno, em considerar legal para fins de registro o ato de concessão a seguir relacionado, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-014.119/2011-0 (PENSÃO CIVIL)

1.1. Interessado: Theresinha de Jesus Lasmar Portilho (056.653.017-10)

1.2. Órgão/Entidade: Ministério das Comunicações (vinculador)

1.3. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)

1.4. Advogado(s): não há.

1.5. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 4246/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da Primeira Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, 39, inciso II da Lei 8.443/92 e 143, inciso II do Regimento Interno, c/c o art. 7º da Resolução TCU nº 206, de 24/10/2007, em considerar prejudicados por perda de objeto os atos de concessão relacionados no item 1.1 e legal, para fins de registro, o ato relacionado no item 1.2, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-029.576/2007-1 (PENSÃO CIVIL)

1.1. Interessados: Francisca Ivonilda Mendes Andrade (613.542.363-00); Francisco Ivonildo Mendes Andrade (613.540.313-34); Vanessa Patrícia Mendes (613.542.443-20)

1.2. Interessada: Laurinha dos Passos Maia (030.992.129-54);

1.3. Órgão/Entidade: Ministério dos Transportes (vinculador)

1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)

1.5. Advogado(s): não há.

1.6. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 4247/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da Primeira Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso I; 16, inciso I; 17 e 23, inciso I, da Lei 8.443/92, c/c o art. 143, inciso I, "a", do Regimento Interno, em julgar regulares as contas a seguir relacionadas e dar quitação plena ao responsável, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-022.916/2010-5 (PRESTAÇÃO DE CONTAS - Exercício: 2009)

1.1. Responsável: Andre Buarque Ribeiro dos Anjos (568.681.117-20)

1.2. Órgão: Fundo do Serviço Militar - MD

1.3. Unidade Técnica: 3ª Secretaria de Controle Externo (SECEX-3)

1.4. Advogado(s): não há.

1.5. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 4248/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da Primeira Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso II, e 43, inciso I, da Lei 8.443/92, c/c os arts. 143, 237, parágrafo único, e 250, inciso II, do Regimento Interno, quanto ao processo a seguir relacionado, em conhecer da apresentação, considerá-la parcialmente procedente, fazer as seguintes determinações e determinar o arquivamento, dando ciência ao representante e à Ouvidoria/TCU (manifestação 30470), de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-020.425/2010-4 (REPRESENTAÇÃO)

1.1. Órgão: Escola Superior de Guerra - Ministério da Defesa

1.2. Unidade Técnica: 3ª Secretaria de Controle Externo (SECEX-3)

1.3. Advogado(s): não há.

1.4. Determinar à Escola Superior de Guerra que:

1.4.1. se abstenha de incluir cláusulas restritivas em seus certames licitatórios, a exemplo da exigência das certidões de infrações trabalhistas verificadas nesta Representação, transgredindo a previsão legal contida nos artigos 27 a 31 da Lei 8666/93;

1.4.2. fiscalize, em conformidade com os incisos I a III do § 1º do artigo 36 da IN/MPOG 2/2008, a execução dos contratos de prestação de serviços, em especial no que diz respeito à obrigatoriedade de a contratada cumprir as obrigações trabalhistas e previdenciárias de seus empregados, para evitar possível responsabilização subsidiária pelo inadimplemento;

1.5. arquivar o processo.

Ata nº 21/2011 - Primeira Câmara

Data da Sessão: 21/6/2011 - Ordinária

c) Ministro Ubiratan Aguiar (Relação nº 19):

ACÓRDÃO Nº 4249/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão Extraordinária de 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, 39 e 40 da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII, 259 a 263 do Regimento Interno, em considerar legal para fins de registro os atos de concessão a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-013.929/2011-9 (APOSENTADORIA)

1.1. Classe de Assunto: V

1.2. Interessados: Maria Leila Nunes Abreu (CPF 146.776.523-68); Maria Zelia da Silva Nogueira (CPF 719.166.953-53); Maria da Conceição Miranda Martins (CPF 053.936.043-00); Maria da Graça de Macedo Andrade (CPF 107.020.403-04); Maria do Socorro Marques Rocha (CPF 304.445.433-68); Mary de Azevedo Nunes (CPF 159.177.973-15); Teresa Barbosa Lisboa (CPF 158.767.133-68); Valda Ferreira de Carvalho (CPF 896.700.863-53)

1.3. Entidade: Gerência Regional de Adm. de Pessoal No Distrito Federal - SRH/MP

1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal(SEFIP)

1.5. Advogado constituído nos autos: não há.

1.6. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 4250/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão Extraordinária de 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, 39 e 40 da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII, 259 a 263 do Regimento Interno, em considerar legal para fins de registro o ato de concessão a seguir relacionado, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-013.954/2011-3 (APOSENTADORIA)

1.1. Classe de Assunto: V

1.2. Interessada: Maria Jose da Trindade (CPF 224.298.911-15)

1.3. Entidade: Fundação Escola Nacional de Administração Pública - MP

1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal(SEFIP)

1.5. Advogado constituído nos autos: não há.

1.6. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 4251/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão Extraordinária de 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, 39 e 40 da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII, 259 a 263 do Regimento Interno, em considerar legal para fins de registro o ato de concessão a seguir relacionado, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:



1. Processo TC-013.955/2011-0 (APOSENTADORIA)
 - 1.1. Classe de Assunto: V
 - 1.2. Interessado: Decio Lobo da Silva (CPF 180.194.394-04)
 - 1.3. Entidade: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - MP
 - 1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal(SEFIP)
 - 1.5. Advogado constituído nos autos: não há.
 - 1.6. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 4252/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos artigos 1º, inciso V; e 39, inciso I, da Lei 8.443/92, c/c os artigos 1º, inciso VIII; 143, inciso II; e 259, inciso I, do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-007.143/2011-7 (ATOS DE ADMISSÃO)
 - 1.1. Classe de Assunto: IV
 - 1.2. Interessados: Antonio Paulo Alencar Lacerda (CPF 005.878.673-29); Antonio Paulo Sampaio (CPF 042.705.098-72); Antonio Paulo de Rezende (CPF 249.115.697-00); Antonio Pedro Alvarenga dos Santos (CPF 407.696.747-04); Antonio Pereira Junior (CPF 288.709.213-87); Antonio Rafael da Silva Maia (CPF 010.435.352-09); Antonio Sebastião Bortolini (CPF 051.117.199-46); Antonio Vasques dos Santos Filho (CPF 084.623.157-35); Antonio Vitor Vieira de Araujo (CPF 002.961.002-85); Antonio Xavier Lima Junior (CPF 002.913.102-22); Antony Joaquim dos Santos (CPF 133.015.797-44); Anwar Jose de Oliveira Souza (CPF 055.288.164-32); Aparecida Bressanini Capelario (CPF 019.810.397-24); Aparecido Liba (CPF 538.452.188-00); Apoliana Ferreira Campos dos Santos (CPF 027.716.964-01); Araci Klitzke (CPF 743.312.219-20); Aretha Beatriz de Siqueira (CPF 109.799.457-04); Argil Jesuino Reetz (CPF 838.758.837-72); Ari Anderson Souza de Oliveira (CPF 131.896.017-71); Ari Fernando Belchior Carvalho (CPF 017.426.268-07); Ariana Cardoso da Silva (CPF 869.107.282-20); Ariana Cavalcante de Freitas (CPF 065.576.474-74); Ariana Paula Silva (CPF 104.927.597-74); Ariana Tizioito Deffendi (CPF 311.647.468-04); Arianne Lesnyak Castello (CPF 399.307.638-99); Arianne Siqueira Oliveira Couto (CPF 058.218.876-82); Ariel Soares Simoura Vieira (CPF 127.843.527-14); Arinete Holanda Boone Barboza (CPF 005.321.277-06); Arisio Camara Ferreguette (CPF 574.766.837-49); Arivaldo Francisco da Silva (CPF 116.284.818-97); Arlansia Jaccoud de Souza (CPF 939.633.437-53); Arlindo Felipe da Silva Filho (CPF 063.659.004-65); Armdina Coimbra de Jesus Rodrigues (CPF 862.200.477-53); Arnaldo Barcelos Rodrigues (CPF 094.222.147-85); Arno Brandt (CPF 102.038.349-68); Arnobio Pereira de Moura (CPF 141.539.287-04); Arrizon Olinto de Souza Filho (CPF 098.140.327-19); Arthur Bruno de Souza Ribeiro (CPF 020.109.583-14); Arthur Lopes Ferreira Silva (CPF 140.925.957-94); Arthur Rodrigues Coelho Neto (CPF 530.190.162-15); Arthur Rodrigues Justino (CPF 119.762.467-84); Artur Chagas de Souza (CPF 046.984.224-50); Ary Gomes de Sa (CPF 069.472.754-74); Ataniel Vieira de Andrade (CPF 944.620.622-72); Audissea Borges Amorim de Miranda (CPF 009.900.617-01); Augusta Bazan Tarabini (CPF 029.094.277-22); Augusto Arume (CPF 106.151.067-06); Augusto Cesar Pereira (CPF 964.045.407-97); Augusto Vercosa Santos (CPF 053.699.564-80); Augusto Wolkeres Gegenheimer (CPF 101.130.187-38); Aurea Alves da Silva (CPF 605.000.692-04); Aurea Cristina Mota (CPF 086.494.957-02); Aurea Lucia Gomes da Silva (CPF 811.795.967-49); Aurea Ramos Genelhu (CPF 526.118.682-04); Aurelio Silva Reinoso (CPF 035.821.807-19); Auriednick Castellini Jose (CPF 994.227.358-15); Aurizete Elenice Renocke (CPF 027.776.637-00); Auxiliadora de Oliveira Batista (CPF 704.991.607-20); Avercino Amorim dos Santos (CPF 188.326.281-04); Ayla Martins Ramos Mourthe (CPF 058.015.217-04); Aylana Davel de Carvalho Barreto (CPF 140.271.257-03); Barbara Alves Freitas Romano (CPF 133.968.997-92); Barbara Cristina da Silva Perrotte Reis (CPF 033.059.687-02); Barbara Dalcegio (CPF 078.717.799-74); Barbara Dias Baracho (CPF 127.329.977-90); Barbara Heloisa Soares Heringer Xavier (CPF 082.991.917-18); Barbara Machado (CPF 122.842.837-99); Barbara Miranda (CPF 058.070.947-78); Barbara Priscila Gomes Policarpo (CPF 117.172.637-63); Barbara Ramos Zani (CPF 130.328.627-01); Barbara de Farias Gonçalves (CPF 060.422.397-83); Barbara de Paula e Silva (CPF 406.111.548-03); Barbara de Souza Santos (CPF 137.701.137-21); Barbrea Gomes Pineiro (CPF 114.101.027-50); Bartyra Leopoldino Dias Lima (CPF 037.958.444-10); Beatrice Rossotti (CPF 131.028.337-05); Beatriz Grigoletto Cardoso (CPF 327.427.718-59); Beatriz Moreira de Oliveira (CPF 038.619.443-24); Beatriz Oliveira Araujo (CPF 136.043.377-55); Belisa Maia Muniz Simas (CPF 104.958.487-27); Ben Hur Augusto Cavazzotto (CPF 053.590.109-75); Benedita Silva dos Santos (CPF 384.069.828-61); Benedito Antonio da Silva Filho (CPF 076.834.588-05); Benedito de Castro Santos (CPF 090.906.407-54); Berg Oliveira Rodrigues (CPF 033.168.193-55); Bernaldina da Silva Paula (CPF 663.345.272-15); Bernardo Feitosa Henrique (CPF 122.000.157-04); Bernardo dos Santos (CPF 074.476.687-70); Betania Aparecida Freitas Ramos (CPF 356.020.448-84); Betania dos Santos Silva (CPF 039.837.324-88); Bethania Fernandes Santos (CPF 370.243.608-10); Bianca Machado Caeres Silva (CPF 117.083.247-47); Bianca Mattos da Silva (CPF 081.446.237-54); Bianca Paula de Souza (CPF 081.701.157-95); Bianca Silverio Pereira (CPF 115.747.677-55); Bianca Soares da Silva Lima (CPF 088.536.427-93); Bibiani Aparecida Correa Veneziano (CPF 347.084.908-01); Boz Jose de Barros (CPF 090.897.307-10); Brailio Pego de Faria (CPF 120.366.867-88); Brayan Ricardo de Oliveira (CPF 112.845.437-81);

- Brehna Alves Fontana (CPF 103.337.217-05); Brenda da Cunha Silva (CPF 111.970.987-39); Breno Ladeira Ramos (CPF 099.608.036-86); Breno Zini Moreira Silva (CPF 132.852.817-07); Brigidia Anara Pagotto (CPF 055.722.377-60); Bruna Costa Martins de Farias (CPF 113.344.037-16); Bruna Costa Monteiro (CPF 124.050.387-30); Bruna Ferreira Brum (CPF 130.558.687-57); Bruna Frazao Lanzellote (CPF 130.597.367-40); Bruna Guidoni do Rosario (CPF 134.037.727-64); Bruna Micheletti Goncalves (CPF 395.648.308-18); Bruna Pizzi (CPF 390.889.178-76); Bruna Rocha da Silva (CPF 133.738.657-00); Bruna Rodrigues de Oliveira (CPF 114.059.307-21); Bruna Safira Araujo Costa (CPF 000.072.302-90); Bruna Saldanha Dias Pereira (CPF 103.360.057-17); Bruna Souza Rios (CPF 081.200.496-59); Bruna Souza da Silva (CPF 136.642.327-55); Bruna de Jesus Alves de Souza (CPF 054.287.243-90); Brunna Cinthya Alves de Araujo (CPF 846.414.012-68); Brunno Henrique da Silva (CPF 072.652.494-88); Bruno Alexandre da Silva de Camargo (CPF 395.725.618-63); Bruno Candido de Souza (CPF 146.318.027-66); Bruno Cesar Leon Monteiro Santos (CPF 108.798.667-21); Bruno Damasceno Xavier (CPF 120.560.077-97); Bruno Fabricio de Souza Pereira (CPF 973.989.342-20); Bruno Fontana Bechueti (CPF 005.934.550-02); Bruno Jose Dani Rinaldi (CPF 065.206.879-01); Bruno Lopes (CPF 098.407.037-06); Bruno Lozorior Morello (CPF 129.554.687-62); Bruno Lucas Fontes dos Santos (CPF 106.284.087-90); Bruno Nogueira Scopel (CPF 121.388.967-73); Bruno Nunes Soares (CPF 101.207.227-47); Bruno Padim Serafim (CPF 409.734.398-07); Bruno Rafael Monteiro Bastos (CPF 058.351.937-77); Bruno Ramalho dos Santos (CPF 841.270.402-97); Bruno Roberto de Souza Crivelli (CPF 827.472.102-00); Bruno Rodrigues da Silva (CPF 090.308.947-50); Bruno Santos Peixoto (CPF 136.033.717-20); Bruno Santos Taranto (CPF 015.893.600-01); Bruno Sergio dos Santos de Andrade (CPF 126.878.067-73); Bruno Serzedello da Silva (CPF 123.127.407-70); Bruno Teixeira do Carmo (CPF 145.693.687-51); Bruno Warwar Marcolino (CPF 090.309.107-04); Bruno da Rocha Silva (CPF 131.193.027-24); Bruno da Silva Menezes (CPF 110.776.417-37); Bruno de Farias Fuly (CPF 107.059.187-42); Bruno de Oliveira (CPF 100.091.787-83); Bruno de Oliveira Cavalcante (CPF 131.604.397-55); Bruno de Souza Marques (CPF 131.071.807-50); Bryan Adams Bastos (CPF 132.565.117-67); Brynda Menon Nicoli (CPF 139.548.037-04); Cacio Andre Nervis (CPF 004.955.079-97); Caio Augusto Pires Galdini (CPF 060.255.709-73); Caio Cesar Neves (CPF 395.795.638-29); Caio Honorata Sato (CPF 367.278.768-00); Caio Oliveira Azevedo (CPF 118.552.297-22); Caio Vieira de Rezende (CPF 136.386.737-74); Caio Vinicius Lopes (CPF 131.104.257-18); Caio da Silva Souza (CPF 130.282.887-88); Camar Plaut da Silva (CPF 225.265.602-68); Camila Aparecida Oliveira Parreira (CPF 135.853.917-02); Camila Barcellos Caldeira (CPF 099.183.387-25); Camila Bordini (CPF 069.092.269-84); Camila Candido Goncalves (CPF 145.602.897-94); Camila Caroline Barreta (CPF 077.141.369-60); Camila Lino Cavalcante (CPF 128.477.037-05); Camila Maciel Barreto (CPF 143.014.657-58); Camila Moraes dos Santos (CPF 142.729.447-03); Camila Rocha Paganini (CPF 090.259.707-88); Camila Silva Ribeiro Lopes (CPF 132.615.447-83); Camila Sixel Cordeiro (CPF 141.596.997-31); Camila Souza Neris (CPF 143.601.757-28); Camila Vieira Jacomine (CPF 340.422.788-33); Camila da Silva Souza (CPF 094.927.307-40); Camila dos Santos Francisco (CPF 092.204.837-18); Camila dos Santos Silva (CPF 126.475.427-24); Camilla Ramos de Lima Chagas Cristino (CPF 119.213.507-50); Camille Numia de Carvalho Silva (CPF 146.986.677-39); Carina Andrade (CPF 352.016.458-28); Carina da Costa Lossio Seiblitiz (CPF 106.222.027-74); Carina da Silva Araujo (CPF 132.276.447-62); Carine Kelen Silva (CPF 061.683.174-90); Carine Mai (CPF 009.724.249-70); Carinny Braz da Silveira (CPF 058.179.217-31); Carisvaldo Almeida e Silva (CPF 876.280.905-91); Carla Aline Paiva da Silva (CPF 128.305.817-09); Carla Andreia de Almeida Soares de Mattos Lino (CPF 080.269.697-07); Carla Aparecida de Oliveira Vieira Vargas (CPF 103.990.397-59); Carla Aparecida de Souza (CPF 389.890.358-30); Carla Carol Pinto Ayres (CPF 833.535.932-68); Carla Cristina Galdino Quiterio (CPF 088.217.677-36); Carla Cristina Santos da Costa (CPF 077.569.657-95); Carla Elizabeth Lima Albino (CPF 117.783.997-03); Carla Fernandes de Andrade (CPF 000.081.267-63); Carla Guimaraes da Silva (CPF 073.897.894-92); Carla Nogueira Scandelai (CPF 395.291.678-14); Carla Onofre Ramalho (CPF 949.809.002-59); Carla Patricia Ferreira da Silva (CPF 003.103.652-01); Carla Pedro Souza (CPF 835.050.912-00); Carla Vargas Colombo (CPF 010.798.710-47); Carla Velloso Diniz da Silva (CPF 016.851.327-74); Carlen Quelen Ribeiro da Silva (CPF 109.874.337-76); Carlicia Batista da Silva (CPF 132.313.887-08); Carlson Araujo Figueiredo (CPF 012.939.212-03); Carlos Alberto Lopes de Lira (CPF 451.922.867-00); Carlos Alberto Nogueira de Araujo Junior (CPF 100.123.737-45); Carlos Alberto Rodrigues de Souza (CPF 389.927.957-34); Carlos Alberto Rostro Zanin (CPF 284.813.480-15); Carlos Alberto da Silva (CPF 369.964.407-34); Carlos Alberto de Azevedo (CPF 328.768.077-34); Carlos Alberto de Souza Campos (CPF 002.528.637-47); Carlos Andre Silva Ferreira (CPF 096.764.027-02); Carlos Antonio Lorencini (CPF 653.850.807-30); Carlos Augusto Figueiredo de Souza (CPF 003.117.347-07); Carlos Augusto Luzes (CPF 585.709.347-34); Carlos Augusto Maria (CPF 728.754.107-68); Carlos Coutinho Xavier (CPF 037.929.837-61); Carlos Demetrio Britto Alexandre (CPF 677.317.324-87); Carlos Diogo de Souza Pereira (CPF 091.240.907-00); Carlos Eduardo Barbosa Bastos (CPF 103.503.707-61); Carlos Eduardo Martins de Lima do Nascimento (CPF 111.114.407-94); Carlos Eduardo Moraes Santana (CPF 082.424.517-29); Carlos Eduardo Souza de Oliveira Maiato Simoes (CPF 119.592.837-82); Carlos Eduardo de Jesus (CPF 079.788.447-57); Carlos Ellan Ferreira (CPF 789.238.167-87); Carlos Gonzaga Ferreira (CPF 602.355.203-06); Carlos Henrique Costa Ferreira (CPF 006.877.207-61); Carlos Henrique Franca Serra (CPF 112.177.987-57); Carlos Henrique Januario (CPF 141.239.166-00); Carlos Henrique Lauvel da Silva (CPF 059.250.927-32); Carlos Henrique da Conceicao Lima (CPF

- 123.715.047-77); Carlos Henrique dos Santos Pinto (CPF 091.398.727-18); Carlos Jose Kopstchips Barbosa (CPF 715.336.807-87); Carlos Jose Pinheiro (CPF 170.164.098-80); Carlos Leonardo Gomes Fernandes (CPF 130.754.097-07); Carlos Luciano Gomes de Oliveira (CPF 004.705.487-54); Carlos Magno Costa (CPF 053.798.697-93); Carlos Roberto Alves dos Santos (CPF 106.123.957-82); Carlos de Lima Batista (CPF 092.362.474-07); Carmelo Santalucia Neto (CPF 126.489.427-93); Carmem Lucia Leite (CPF 031.727.107-50); Carmem Lucia da Silva (CPF 098.405.767-63); Carmem Lucia de Souza Ferreira (CPF 521.824.877-00); Carmen Lucia Oliveira dos Santos (CPF 589.162.967-49); Carmen Regina Paulucio (CPF 077.784.047-29); Carolina Barion Marega (CPF 377.735.418-09); Carolina Barroso Perez (CPF 110.697.827-77); Carolina Gabriela Barros Bulhoes (CPF 098.630.407-70); Carolina Majevski Barrere (CPF 076.741.897-24); Carolina Martins Santos (CPF 131.864.787-82); Carolina Martins da Silva (CPF 023.090.280-45); Carolina Nunes de Menezes (CPF 147.283.237-06); Carolina de Almeida Flessak (CPF 024.690.139-09); Caroline Aquino de Sousa (CPF 145.738.407-88); Caroline Berta Blank (CPF 021.626.899-01); Caroline Danezio Barcelos (CPF 135.144.177-92); Caroline da Conceicao Franca Barboza (CPF 149.428.437-58); Caroline de Araujo Almeida (CPF 118.379.587-42); Caroline dos Santos Torres (CPF 121.674.487-40); Caruana Guatara Oliveira Frescurato (CPF 138.983.327-56); Cassia Regina Ferreira da Cunha (CPF 027.391.797-82); Cassia Tavares Chifareli (CPF 779.880.947-34); Cassia da Silva Veras (CPF 013.148.991-71); Cassiana Novais Pereira Fernandes (CPF 050.134.434-90); Cassiane Bau (CPF 011.477.370-02); Cassiano Floriano Fraga (CPF 018.223.500-93); Cassiano Tomazelli de Oliveira (CPF 141.389.837-83); Cassio Henrique Silva Rezende (CPF 375.958.828-00); Cassio Lima Vargas (CPF 120.597.157-25); Cassio Vinicius Martins (CPF 357.291.298-90); Catherine Costa Oliveira da Silva (CPF 129.703.077-07); Catia Barbosa da Silva Macedo (CPF 052.023.567-30); Catia Goncalves de Sousa (CPF 072.105.477-38); Catia Lenise Fischer Pletsch (CPF 937.175.630-68); Catia Martins Moreira Franca (CPF 899.821.186-68); Catia Regina da Conceicao Frederico (CPF 075.115.557-80); Catia Rocha Barbosa (CPF 082.174.814-90); Catia Rocha Rosa (CPF 139.699.908-66); Cecilia Anulino Nunes (CPF 047.674.827-55); Cecilia Lourdes de Oliveira de Faria (CPF 077.923.857-52); Cedineia Costa dos Santos (CPF 815.227.467-49); Celia Babilon Bitencourt (CPF 141.366.477-60); Celia Maria Albuquerque de Menezes Neta (CPF 060.165.854-08); Celia Maria Dalapicola Veronez (CPF 030.865.107-30); Celia Maria Pereira Severino (CPF 010.723.097-69); Celia Maria Pereira da Silva (CPF 428.478.007-78); Celia Maria da Silva Oliveira (CPF 546.174.807-49); Celia Rosane Magri Deleprane (CPF 080.917.097-30); Celina Santos Moura (CPF 383.466.288-70); Celina de Souza Santos (CPF 142.848.458-29); Celio Pires Peixoto (CPF 928.290.232-34); Celio Ricardo Antunes de Medeiros (CPF 327.550.548-32); Celso Francisco Carreiro (CPF 207.657.622-34); Cenira Vieira Amorim de Medeiros (CPF 042.610.867-19); Cesar Augusto Geraldo (CPF 135.427.658-21); Cesar Felipe Cumim do Nascimento (CPF 137.094.397-01); Cesar da Silva Melo (CPF 981.077.552-00); Cesar da Silva Perdigao (CPF 004.937.707-80); Cezar Augusto Queiroz dos Santos (CPF 147.409.458-94); Charbel de Souza (CPF 434.177.107-82); Charles Roberto de Brito (CPF 258.557.978-64); Charles da Silva de Moura (CPF 079.789.647-36); Charles Cleyton Oliveira Simone (CPF 354.874.878-39); Cheila Denise Franzem Schaufelberger (CPF 005.303.489-93); Cheyenne Brito Lessa (CPF 108.116.297-08); Chirlei da Costa Abreu (CPF 992.877.142-15); Christian Chaves Galvao (CPF 102.044.007-40); Christiana Amaral de Pinho (CPF 120.719.508-10); Christopher Mendes de Azevedo (CPF 126.451.977-01); Chyrley Macedo da Silva (CPF 642.134.807-63); Cibelly Cavalcante Mota (CPF 036.244.513-32); Cicera Rizolda Siqueira Ribeiro (CPF 479.661.227-00); Cicero Balduino Galvino (CPF 771.156.273-04); Cicero Pereira Lima (CPF 025.479.494-74); Cicero da Conceicao Silva (CPF 787.086.212-68); Cila Silveira (CPF 246.760.557-49); Cilene Babilone Fonseca (CPF 793.745.657-49); Cimone Goncalves de Souza (CPF 126.248.397-20); Cindy Cristina Grolli Blind (CPF 062.250.969-14); Cinthia Mendes dos Santos (CPF 134.598.297-61); Cinthia Oliveira dos Anjos Santos (CPF 083.837.467-09); Cintia Almeida Abreu Luz dos Santos (CPF 092.622.357-71); Cintia Andrezza dos Santos Diamantino (CPF 056.099.396-07); Cintia Colares de Andrade (CPF 737.697.030-49); Cintia Jose Barreto (CPF 129.857.187-16); Cintia Marinho de Carvalho (CPF 117.092.397-60); Cintia Meneghel Biroli (CPF 077.497.577-67); Cintia Paiva Aguiar (CPF 137.575.597-89); Cintia Poliana Carvalho Rodrigues (CPF 109.191.587-30); Cintiane Lira de Moraes (CPF 703.163.252-87); Cirineu Jose Inacio Ribeiro (CPF 273.913.788-52); Cirleia Batista Ramos (CPF 141.705.757-25); Ciro Araujo de Campos (CPF 767.083.658-04); Clara Accacio Gomes (CPF 111.067.967-05); Clarice Burtulli Betiatto (CPF 732.406.139-72); Clarice Paula Evangelista (CPF 000.220.077-50); Clarissa Andrade dos Santos (CPF 132.841.807-37); Claucilene Lopes de Barros (CPF 095.696.527-05); Claudedir Tavares Sousa (CPF 088.397.137-27); Claudenise Moreira da Silva (CPF 091.736.747-29); Claudete Maria Chagas (CPF 095.859.337-05); Claudia Adriana Rocha da Cruz (CPF 156.337.238-05); Claudia Aparecida Cezario de Oliveira (CPF 034.916.377-40); Claudia Aparecida do Nascimento de Oliveira (CPF 294.215.368-78); Claudia Araujo (CPF 042.282.367-82); Claudia Cristina Torres dos Santos (CPF 070.282.277-90); Claudia Cristina Vanzei Gordoni (CPF 223.053.328-23); Claudia Cristina da Silva Carvalho (CPF 922.865.187-34); Claudia Gomes Leal (CPF 082.251.324-24); Claudia Goncalves Barbosa (CPF 908.227.497-34); Claudia Lucia Gomes Barbosa (CPF 866.699.077-53); Claudia Maria de Jesus Santos (CPF 014.771.957-77); Claudia Martins dos Santos (CPF 038.350.887-85); Claudia Maurilia Cardoso (CPF 091.072.487-33); Claudia Melo da Paz (CPF 920.083.993-20); Claudia Odete Nunes (CPF 086.497.487-67); Claudia Patricia Franzoi (CPF 036.565.459-01); Claudia Ramos da Silva (CPF 225.642.728-51);

Claudia Regina Lemos Pereira (CPF 111.441.457-32); Claudia Regina Pereira Santana (CPF 936.505.317-04); Claudia Ribeiro dos Santos (CPF 352.663.332-00); Claudia Rodrigues Valverde Pinheiro (CPF 898.436.902-06); Claudia Rozana de Almeida Silva (CPF 026.837.037-08); Claudia Sirena (CPF 848.012.397-49); Claudia Stephano de Oliveira Leite (CPF 116.789.228-38); Claudia Valeria Flores Lima (CPF 753.029.697-34); Claudia da Silva Carvalho (CPF 035.272.013-19); Claudia da Silva Costa Monteiro (CPF 016.226.187-00); Claudia da Silva Diniz Trindade (CPF 003.037.507-07); Claudia da Silva Neves (CPF 508.649.122-34); Claudia de Araujo Andrade da Silva (CPF 081.727.187-21); Claudiana Maria de Sousa Brito (CPF 640.496.123-72); Claudiana Pereira Monteiro (CPF 071.543.687-21); Claudiana de Albuquerque Lavor (CPF 009.066.442-67); Claudiane Andrade dos Santos (CPF 386.508.588-13); Claudiane Chaves do Nascimento (CPF 078.217.724-70); Claudileia Buluca Andrade (CPF 020.122.067-94); Claudio Carneiro de Carvalho (CPF 722.440.978-20); Claudio Clemente Lima (CPF 139.701.097-52); Claudio Gonçalves Souza da Silva (CPF 009.327.887-00); Claudio Motta Ribeiro (CPF 022.812.497-27); Claudio Silva Coblenski (CPF 098.117.367-58); Clayton Dutra do Carmo (CPF 120.858.027-29); Cleber Henrique Nascimento de Assis (CPF 344.519.178-67); Cleber Nunes da Rocha (CPF 011.734.947-07); Cleber Tadeu Matos Neves (CPF 057.298.467-70); Cleudson da Silva Nascimento (CPF 043.133.883-38); Clelene Silva Fernandes de Souza (CPF 713.429.742-04); Cleia dos Santos Silva (CPF 033.501.737-13); Cleide Santos Celes (CPF 001.828.905-38); Cleide da Silva Costa (CPF 067.509.454-22); Cleide das Gracias Fernandes da Silva (CPF 328.657.438-45); Cleidiane Tereza de Brito (CPF 930.397.512-04); Cleidiany Beloti Avelar (CPF 054.759.867-03); Cleidileia Alves dos Santos (CPF 869.393.942-49); Cleifer Paula Medeiros (CPF 136.723.147-73); Cleimar da Silva (CPF 015.981.267-41); Cleiry Alves de Sousa (CPF 053.778.577-98); Cleise de Aquino Ferreira (CPF 007.393.337-63); Cleiton Cocco Domiciano (CPF 107.012.537-70); Cleiton Gomes de Carvalho (CPF 132.117.167-69); Cleiton Gonçalves Queiroz (CPF 817.956.292-15); Clelma Barbosa de Oliveira (CPF 991.247.002-82); Clemilde Magalhães de Souza (CPF 807.755.601-97); Clenice Claudino de Paula Miranda (CPF 121.374.467-90); Cleomar Kviatkoski (CPF 065.455.739-00); Cleonice Juliana Falchetti da Silva (CPF 032.432.429-40); Cleriston Silva dos Anjos (CPF 044.440.994-70); Clesia da Silva Santana (CPF 045.872.044-55); Clesio Mariano Matei (CPF 870.649.449-87); Cleuciano Marques de Moura (CPF 113.872.717-25); Cleudiana Pereira da Silva Oliveira (CPF 112.228.477-28); Cleudilene Silva Barros (CPF 374.136.002-34); Cleunice Coelho da Silva (CPF 012.608.912-40); Cleusimar Rizzi (CPF 017.231.757-65); Clezia da Silva Conceicao (CPF 817.865.062-20); Clícia Delestopis da Cunha (CPF 056.326.037-84); Clovis Lopes dos Santos (CPF 116.572.467-79); Cosme da Rocha (CPF 126.188.257-13); Creuza Ferreira da Silva (CPF 448.203.647-15); Chrístian Mattos Coutinho (CPF 108.863.697-70); Cristiane Cristina da Silva (CPF 136.596.437-00); Cristian Gonçalves de Oliveira (CPF 133.037.987-02); Cristiana Moraes (CPF 032.661.837-62); Cristiane Alencar do Nascimento (CPF 083.897.027-38); Cristiane Alves Santil (CPF 837.043.292-15); Cristiane Bastos da Silva (CPF 002.761.802-16); Cristiane Cunha Rufino (CPF 097.382.287-27); Cristiane Cunha de Carvalho (CPF 113.784.777-82); Cristiane Dias (CPF 086.141.797-66); Cristiane Effting Baasch (CPF 060.328.359-44); Cristiane Ferreira Sousa da Silva (CPF 028.226.167-28); Cristiane Fiorotti Loose (CPF 089.451.317-60); Cristiane Firmino da Silva (CPF 075.044.327-84); Cristiane Franca Caetano (CPF 315.597.928-33); Cristiane Iglesias Dias (CPF 404.732.628-35); Cristiane Lube da Costa (CPF 903.803.397-49); Cristiane Martins Ferreira (CPF 111.038.477-75); Cristiane Mendes Thomaz (CPF 079.944.747-13); Cristiane Nivea de Freitas Vasconcelos (CPF 070.618.327-46); Cristiane Pereira Fernandes Peixinho (CPF 047.603.677-13); Cristiane Pereira da Silva (CPF 076.621.867-84); Cristiane Perrone Santos (CPF 082.951.107-56); Cristiane Pinto Falco (CPF 015.608.497-03); Cristiane Regina Bachmann (CPF 039.995.509-70); Cristiane Ribeiro da Silva Lima (CPF 016.004.077-90); Cristiane Santana Santos Coutinho (CPF 038.634.637-22); Cristiane Saraiva Pincelli (CPF 855.522.407-15); Cristiane Vieira de Oliveira (CPF 855.610.452-53); Cristiano Bastos de Oliveira (CPF 147.653.667-82); Cristiano Batista Dias (CPF 053.644.437-44); Cristiano Luiz Tavares (CPF 061.787.339-92); Cristiano Maia Arantes (CPF 092.781.717-94); Cristiano Oliveira Santos (CPF 057.968.717-14); Cristiano Pramio (CPF 068.823.719-38); Cristiano dos Santos Franco (CPF 121.162.217-73); Cristiany Regis Pinto (CPF 615.784.442-68); Cristina Aparecida Oliveira Bonato (CPF 137.555.708-40); Cristina Bertolini de Souza (CPF 131.247.367-37); Cristina Daher Raymundi Campos (CPF 077.198.077-90); Cristina Drei dos Santos (CPF 880.649.057-53); Cristina Maline Tavares (CPF 118.120.127-64); Cristina Maria Silva da Silva (CPF 923.227.430-20); Cristina Santos (CPF 019.042.477-09); Cristina Yoshie Nakahara Anzai (CPF 158.826.048-85); Crystiane Demuner Moraes (CPF 134.851.527-90); Dafine Carla Gomes de Souza (CPF 065.443.604-57); Daiana Maria Stulzer (CPF 069.800.129-08); Daiana Mendes Freitas dos Santos (CPF 130.977.277-01); Daiane Aparecida Vieira (CPF 362.570.598-28); Daiane Francisco da Costa (CPF 327.084.008-00); Daiane Marcia Cortez (CPF 350.426.188-99); Daiane Martins da Costa (CPF 122.896.697-41); Daiane Patricia Quatroque (CPF 383.331.848-12); Daiane Ruiz da Silva (CPF 123.395.767-84); Daiane de Fatima Gonçalves (CPF 346.182.148-99); Daiane do Nascimento Tavares (CPF 922.091.492-15); Dairys Aparecida Candido de Sa (CPF 090.726.114-03); Daise Vieira Silva (CPF 129.447.467-74); Daiza Guedes de Souza (CPF 142.106.877-07); Dalcione Fabio Luzi (CPF 038.807.629-10); Dalila Moreira Silva (CPF 801.694.737-91); Dalmira Praxedes da Silva Polito (CPF 355.309.607-15); Dalva da Silva (CPF 088.771.297-51); Damaris Elizabeth Cavalcanti Canal (CPF 131.467.957-01); Damiana Cristina da Rocha Faria (CPF 074.371.497-02); Damila Santana Lima (CPF 121.636.537-73); Dandhara de Almeida (CPF 121.528.837-99); Daniel Alexandre Mon-

cada Chacon (CPF 139.471.637-03); Daniel Almeida da Rocha (CPF 108.660.767-86); Daniel Alves Fernandes (CPF 117.397.097-56); Daniel Buares Belmont (CPF 115.382.387-05); Daniel Calente Dias (CPF 133.786.017-44); Daniel Cesar Perossi (CPF 403.993.418-03); Daniel Espigoti do Nascimento (CPF 949.010.152-49); Daniel Ferreira Moura (CPF 132.106.267-23); Daniel da Silva (CPF 008.919.589-24); Daniel de Almeida Ferreira (CPF 812.422.127-87); Daniel de Sousa Araujo (CPF 906.427.912-87)

1.3. Entidade: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - MPOG

1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)

1.5. Advogado(s): não há.

1.6. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 4253/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos artigos 1º, inciso V; e 39, inciso I, da Lei 8.443/92, c/c os artigos 1º, inciso VIII; 143, inciso II; e 259, inciso I, do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-007.147/2011-2 (ATOS DE ADMISSÃO)

1.1. Classe de Assunto: IV

1.2. Interessados: Juarez Ferreira Junior (CPF 129.132.387-26); Jucara Pereira dos Santos (CPF 820.846.377-91); Jucelha Batista de Oliveira (CPF 563.204.007-06); Jucelia da Conceicao Souza (CPF 756.590.262-49); Jucelia de Abreu Gomes Arrais (CPF 874.966.157-49); Jucelito Ferrari (CPF 714.315.009-68); Jucileia Borges Sales (CPF 117.520.987-22); Jucilene Carneiro de Lima (CPF 824.305.432-49); Jucilene Paixao dos Santos (CPF 033.237.677-05); Jucimara Machado da Silva (CPF 006.830.072-70); Jucimario Ferreira dos Santos (CPF 058.532.714-90); Jucinara dos Santos de Oliveira (CPF 011.169.447-74); Jucirlei Miranda Oliveira Machado (CPF 897.848.477-87); Julana Silva Gerhske (CPF 092.756.707-57); Julia Botelho Pereira (CPF 126.691.927-93); Julia Daniele Nunes de Moraes (CPF 046.430.514-42); Julia Grazielle da Silva Oliveira (CPF 365.972.978-73); Julia Rocha Franca de Araujo (CPF 047.240.994-88); Julia Silva Possas Pessoa (CPF 088.341.777-46); Julia Weber (CPF 082.687.049-00); Julia da Silva Fonseca Buarque (CPF 140.955.667-01); Julia de Sousa Vieira (CPF 012.042.333-22); Juliana Acioli Torres Dias (CPF 036.181.174-85); Juliana Aparecida Barros Pires Fabri (CPF 352.488.518-74); Juliana Aparecida Leonardi (CPF 060.732.949-13); Juliana Cristina Vidal Pamplona (CPF 143.055.377-45); Juliana Dias da Silva (CPF 230.460.578-81); Juliana Leite Martins (CPF 127.550.387-05); Juliana Machado Rozante (CPF 093.486.587-60); Juliana Maria Oliveira Silva (CPF 045.070.674-56); Juliana Marisol da Cruz Santos (CPF 339.327.568-27); Juliana Menezes dos Santos (CPF 087.391.717-01); Juliana Moraes Rocha (CPF 135.580.677-11); Juliana Moreira Jardim (CPF 131.047.847-36); Juliana Paula Camicia Barboza (CPF 023.175.199-07); Juliana Pavalicini Cesco (CPF 006.449.429-24); Juliana Prim (CPF 060.966.029-24); Juliana Rocha de Souza (CPF 141.533.177-48); Juliana Sales de Castro Xavier (CPF 292.804.538-40); Juliana Soares (CPF 049.364.039-89); Juliana Stein Cunha (CPF 100.743.447-30); Juliana Tavares de Oliveira (CPF 089.552.947-51); Juliana Teixeira Jesus (CPF 106.452.077-48); Juliana Toledo Torres Motta Fernandes Braga (CPF 124.093.647-80); Juliana Zuque das Neves (CPF 076.952.677-24); Juliana de Matos Nardy (CPF 369.869.028-40); Juliana de Moura (CPF 124.152.537-40); Juliana de Oliveira da Rosa (CPF 888.434.160-49); Juliana de Souza (CPF 305.045.758-99); Juliana dos Santos Sobral (CPF 382.001.388-10); Juliane Batista Souza (CPF 131.165.887-40); Juliane Carla Videira (CPF 258.586.558-40); Juliane Catarina Santos de Freitas (CPF 368.435.608-57); Juliane Cristina Mendes (CPF 371.300.938-46); Juliane Marques Freire de Mello (CPF 137.358.157-31); Juliane Raitis Batista (CPF 026.565.919-10); Juliane Rodrigues Braga (CPF 135.970.807-31); Juliane Rovaris Biava (CPF 079.788.939-60); Juliane dos Santos Rodrigues (CPF 131.887.337-12); Juliani Mari Martins (CPF 228.169.018-07); Juliano Cassaro da Costa (CPF 097.825.077-09); Juliene Silverio da Silva (CPF 111.735.607-85); Juliete Alves dos Santos (CPF 950.136.442-91); Juliete Bussolero dos Santos (CPF 126.113.087-13); Juliete Oliveira Brito (CPF 133.239.757-31); Juliete Sales do Vale (CPF 007.980.342-38); Julio Cesar Duarte dos Prazeres (CPF 135.187.687-27); Julio Cesar Feliciano Vieira (CPF 276.250.957-20); Julio Cesar Popst Rother (CPF 395.664.268-60); Julio Cesar Silva Alves Teixeria (CPF 124.991.407-80); Julio Cesar Venturini (CPF 084.432.937-13); Julio Cesar Vieira Getirana (CPF 734.956.707-34); Julio Cesar da Silva (CPF 003.826.817-54); Julio Cesar de Araujo Vanelis Soares (CPF 126.501.477-92); Julio Cesar dos Santos Silva (CPF 099.469.127-08); Julio Korzekwa (CPF 014.486.700-12); Jumar Ribeiro Silva (CPF 015.980.367-50); Jumuller Nobre Vieira (CPF 004.948.212-21); Junho Florentino da Cruz (CPF 095.785.427-71); Juniclecio Brunhier Santos (CPF 087.215.684-21); Junio Rodrigues da Silva (CPF 024.359.318-08); Jurema Candido da Silva (CPF 082.392.017-84); Jurema Moraes de Alvarenga (CPF 366.759.467-49); Jusabe Hesede Alves Coutinho (CPF 499.585.776-15); Jusley da Silva Souza (CPF 379.009.658-07); Jussie Pisa Pessanha (CPF 107.200.267-17); Juvaneide Gerlayne Santanna Arguelo Firmo (CPF 496.971.961-68); Kacia Kenny Guedes (CPF 046.571.194-43); Kalina Ligia do Amaral (CPF 201.891.844-34); Kallyl Andrey Paiva de Almeida (CPF 892.822.722-49); Kamila Maria Martins Viana (CPF 134.406.437-00); Kamila da Rocha Beralde (CPF 106.802.817-38); Karen Rebecca Camurca do Nascimento (CPF 015.218.622-06); Karen Teixeira Andrade Spelta (CPF 126.910.927-80); Karilyn Ian Blyth Garcia Abreu (CPF 120.812.657-10); Karina Aparecida Monteiro (CPF

083.296.557-09); Karina Fernandes Carvalho (CPF 856.258.923-34); Karina Nunes Almeida (CPF 124.985.097-55); Karina Souza Sampaio Alves (CPF 101.872.637-36); Karina Souza Ximenes (CPF 057.981.457-27); Karine Dias Silva (CPF 128.039.147-27); Karine Elen Borcarte (CPF 126.547.907-03); Karine Gomes dos Santos Souza (CPF 134.442.697-22); Karine Ramalho Maruila (CPF 133.863.357-05); Karl Alves Hackel (CPF 139.757.087-35); Karla Ariane da Motta Conceicao (CPF 130.975.157-98); Karla Burda (CPF 010.428.037-90); Karla Larissa da Silva (CPF 394.851.128-40); Karla Niskier (CPF 036.165.487-13); Karla Nogueira Saqueto (CPF 069.121.627-46); Karla Suylla Travassos Guedes (CPF 059.005.364-75); Karlla Francisco (CPF 072.132.169-02); Karoline da Silva Lourenço (CPF 076.540.154-10); Karoliny Lima Damasceno (CPF 002.517.283-23); Karolliny Chaves de Oliveira (CPF 981.200.852-72); Karollyne Werneck Cunha Braga de Sternberg (CPF 119.958.977-28); Karter da Silva Brito (CPF 004.103.962-90); Kassia Christine Feitosa Santos (CPF 037.876.533-76); Kassio Carneiro Nunes (CPF 103.214.237-55); Kathiuscia Reimao (CPF 099.102.657-88); Katia Crislaini da Silva Ferreira (CPF 398.213.048-42); Katia Cristina Alves de Lima (CPF 497.628.504-91); Katia Cristina de Carvalho Capusso (CPF 361.586.998-29); Katia Cristina dos Santos Amaral (CPF 112.493.967-94); Katia Guimaraes Aguiar (CPF 764.295.397-68); Katia Justina Silva Franca (CPF 100.630.447-90); Katia Lucia de Avila Mendes (CPF 654.966.477-20); Katia Massari Faccio (CPF 873.032.647-87); Katia Pedroso Cardoso (CPF 602.120.980-04); Katia Regina Gouveia de Lima Magalhaes (CPF 968.667.217-68); Katia Ravello Pavan (CPF 084.275.559-46); Katia Silva Dias (CPF 767.217.602-15); Katia Sousa Rodrigues (CPF 215.008.528-30); Katia de Paiva Mesquita (CPF 111.266.457-29); Katian Guimaraes Rodrigues (CPF 123.160.187-69); Katiusk Micaely Frigeri Vieira (CPF 000.215.162-60); Katya Regina Nunes de Almeida (CPF 088.964.097-13); Katyucia Rafaela da Silva Pereira (CPF 113.902.187-75); Keila Garcia Cruz (CPF 103.315.327-35); Keila Leonidio Lavras (CPF 139.041.497-33); Keila Lucia da Silva Arruda (CPF 948.189.249-20); Keila Monteiro da Silva (CPF 063.708.654-60); Keila Rosa Ramos (CPF 350.172.698-86); Keith Paola da Silva Ramos (CPF 381.384.558-37); Keitiane Pereira Will (CPF 128.904.297-76); Keli Cristina Affonso Ferreira (CPF 293.859.138-16); Keli Loren Almeida da Silva (CPF 130.850.197-82); Keliene Gama de Albuquerque (CPF 005.899.392-46); Kelin Daiana Ferri (CPF 065.131.219-14); Keller Cristina Barros dos Santos Mesquita (CPF 071.582.827-40); Kelli Cristina de Oliveira Dias (CPF 335.290.568-12); Kelly Aparecida Volpe (CPF 337.557.748-60); Kelly Aparecida de Souza (CPF 314.244.428-93); Kelly Christina Ferreira Narvais (CPF 287.550.638-29); Kelly Cristina da Silva (CPF 029.647.687-06); Kelly Cristina da Silva Gaspar (CPF 115.053.697-70); Kelly Cristina da Silva Rosa (CPF 355.894.278-78); Kelly Crystina Aguiar Nascimento (CPF 058.170.697-84); Kelly Fernanda dos Santos (CPF 407.180.198-06); Kelly Moreira Pereira (CPF 118.977.987-09); Kelson Rodrigo de Lima Gomes (CPF 131.104.187-70); Kelvyn de Melo Pereira (CPF 396.943.118-29); Kenia Alves de Almeida (CPF 530.270.782-91); Kenia Neves de Oliveira (CPF 104.260.957-82); Kerollyn Marques da Cruz (CPF 130.230.227-20); Kessia Lenke Bromochenk (CPF 130.621.817-96); Kessia da Silva Alves (CPF 093.538.507-03); Kessyane Cardozo da Silva (CPF 110.330.697-95); Ketryn Karyn Gomes Moreira Marins (CPF 118.218.317-48); Keulin Brigido dos Santos (CPF 851.970.172-87); Khalil Gibran Borba Valenca (CPF 809.236.584-91); Kirie Sanandrea da Costa Nogueira (CPF 105.611.087-22); Kissila da Silva Rangel (CPF 087.057.957-61); Klarisse Roanna Carvalho de Aquino Craveira (CPF 963.602.912-15); Klaus Daian Helmer Moulim (CPF 137.870.017-19); Klaus Jurandy Gama Almeida (CPF 693.517.672-72); Klayrton Torquato Ferreira Junior (CPF 091.570.537-07); Kleber Gleisson Pereira Santos (CPF 658.033.532-72); Kleber Marques Araujo da Costa (CPF 030.958.324-19); Kleberson Penha Traspadini (CPF 110.799.747-09); Klehilton Sales Mendonca Pereira (CPF 017.622.753-92); Klerya Danubya de Carvalho Pessoa (CPF 057.962.974-06); Kleverton Diogo Costa de Farias (CPF 367.210.548-17); Kurt Walter Kohle (CPF 230.540.508-15); Laercio Ferreira Lima (CPF 082.834.897-98); Laercio Martini (CPF 068.721.789-06); Laert Vulpe (CPF 119.207.797-01); Laerte Luiz Oyel Filho (CPF 363.663.528-01); Laís Aguiar Carvalho (CPF 099.773.737-95); Laís Aparecida Reis Pereira Thouin (CPF 124.517.017-14); Laís Cavalcante de Moura (CPF 017.230.193-99); Laís Mongin Barbosa (CPF 128.121.487-64); Laís Pereira do Nascimento (CPF 121.504.997-89); Laís Ramos Galindo (CPF 071.171.714-13); Laís Raquel Dantas de Oliveira (CPF 082.213.814-03); Laize Aparecida de Campos Souza (CPF 747.645.357-34); Lana Cristina Silva Junqueira Neto (CPF 053.525.327-39); Landerson Carvalho Sarmento (CPF 651.946.083-49); Lanuza da Luz dos Santos (CPF 094.584.247-39); Lara Amaral Farias (CPF 129.403.327-11); Larissa Barbosa dos Santos (CPF 105.753.447-17); Larissa Capovilla (CPF 360.495.338-30); Larissa Cortes Nunes Bayerl de Moraes (CPF 053.127.697-03); Larissa Flaneto Silva de Souza (CPF 142.650.057-21); Larissa Maria de Almeida Barbosa (CPF 105.253.237-32); Larissa Rafaella de Carvalho Santos (CPF 093.559.454-00); Larissa Reis Ferreira de Souza (CPF 109.665.307-99); Larissa Rodrigues (CPF 058.504.697-29); Larissa Rodrigues de Sousa (CPF 136.578.127-50); Laudiceia Batista de Aguiar Monteiro (CPF 052.910.377-09); Laudiceia de Souza Martins (CPF 002.829.977-92); Laura Clara Nascimento Perim (CPF 126.017.517-03); Laura Gomiero Devos (CPF 368.928.888-60); Laura Roberta Fontana (CPF 111.723.897-05); Laura Sobreira Oliva (CPF 097.894.377-57); Laurene Silveira de Souza Pires (CPF 097.689.037-24); Lauri Torres do Amaral Rocha (CPF 142.507.287-90); Laurismar Portela de Sousa (CPF 072.297.247-40); Lauro Ernesto da Silva (CPF 446.282.422-91); Layana Lima de Barros (CPF 134.058.347-08); Layanne Laysa Brandao Nunes (CPF 047.188.813-31); Layla Almeida de Souza (CPF 138.841.737-58); Lays Ribeiro Sesana (CPF 124.488.367-01); Lays dos Santos Seleguini (CPF 130.920.277-01); Lea Cordeiro Guedes (CPF



385.091.418-60); Lea Sonia de Oliveira (CPF 917.541.437-68); Leandra Lais da Silva Araújo (CPF 051.592.276-52); Leandra Rodrigues Magalhães (CPF 031.240.233-31); Leandro Decembrino Caldas (CPF 058.727.917-63); Leandro Jorge Goularte Cabral (CPF 058.976.807-79); Leandro Kelvin Fonseca Delpech (CPF 266.262.148-61); Leandro Nascimento Vieira (CPF 925.306.722-53); Leandro Nicolino de Souza (CPF 771.610.252-49); Leandro Oliveira de Souza (CPF 102.052.357-35); Leandro Pereira Alves (CPF 005.250.543-08); Leandro Pinheiro da Silva (CPF 116.465.467-50); Leandro Teodoro Soares Dias (CPF 114.727.277-89); Leandro da Conceição Fontes (CPF 140.348.047-85); Leandro da Silva Brito (CPF 108.030.317-00); Leandro da Silva Gonçalves (CPF 113.598.737-83); Leandro da Silva Moraes (CPF 084.695.797-38); Leandro da Silva Santos (CPF 133.070.287-58); Leandro da Silva Santos Barcelos (CPF 128.768.347-90); Leane Nascimento Vieira (CPF 009.451.932-38); Leciane Curtarelli (CPF 066.438.569-90); Leda dos Santos Ribas (CPF 267.788.538-75); Ledson Alexandre Silveira Sathler (CPF 121.927.897-18); Leia Moreira Pereira (CPF 735.324.792-49); Leila Toledo de Paula (CPF 054.327.957-01); Leidiane Ferreira (CPF 103.017.536-52); Leidiane Gomes dos Santos (CPF 830.746.942-20); Leidiany Ribeiro Rodrigues (CPF 127.546.467-01); Leidinaura de Souza Dutra (CPF 008.237.982-32); Leidivania Alves da Silva (CPF 007.946.092-52); Leila Brito Ribeiro Nery (CPF 643.691.962-72); Leila Neves Ramalho (CPF 795.348.722-53); Leila Santos de Souza Mello (CPF 026.890.827-30); Leila Vicente Mossoline (CPF 026.030.580-45); Leila da Silva Ramos (CPF 230.556.458-98); Leilane Trindade de Mattos (CPF 504.088.527-04); Leiliane Barreto da Silva (CPF 109.400.407-35); Leiliane Rodrigues de Oliveira Anacleto (CPF 085.091.687-92); Leirson Westphal (CPF 118.351.107-89); Leliana Ceribella de Almeida (CPF 133.944.847-57); Lena Barbosa Furtado da Silva (CPF 756.337.797-20); Lenildo Barbosa Farias (CPF 051.626.647-07); Lenilson da Silva Carneiro (CPF 099.536.937-22); Lenin de Moura Bragança (CPF 089.098.717-33); Lenine de Souza Marques (CPF 133.838.917-39); Leninson Amaral Silva (CPF 123.692.667-67); Lenita Aparecida Rossetti (CPF 967.442.608-63); Lentricia Schwartz (CPF 064.846.069-00); Leomar Littig (CPF 118.192.767-67); Leomar de Sousa Pereira (CPF 994.463.831-53); Leomaria Borges Silva (CPF 055.232.157-59); Leonan Schneider Dalmonech (CPF 124.375.627-61); Leonarda Batista de Oliveira (CPF 972.322.622-72); Leonardo Alves dos Santos (CPF 141.230.797-09); Leonardo Barbosa da Cunha (CPF 330.672.287-15); Leonardo Barbosa dos Santos (CPF 118.393.017-83); Leonardo Favato Lorenzoni (CPF 094.053.757-50); Leonardo Gaia Horta (CPF 133.303.257-98); Leonardo Kelvin de Medeiros Dantas (CPF 088.549.144-01); Leonardo Machado Coelho Monteiro (CPF 134.255.097-80); Leonardo Magalhães Guedes (CPF 049.715.216-90); Leonardo Mariano Gulea (CPF 134.357.487-02); Leonardo Resende Nascimento (CPF 127.024.687-99); Leonardo Santos de Oliveira (CPF 368.506.018-06); Leonardo Simoes da Silva (CPF 109.642.657-96); Leonardo da Silva Schrago Mendes (CPF 056.549.547-09); Leonardo da Silva de Oliveira (CPF 135.456.157-07); Leonardo de Souza Pessanha da Costa (CPF 139.604.897-90); Leone Genz (CPF 039.141.119-50); Leonice Arcanjo Silva (CPF 494.767.694-91); Leonice Leme Costa (CPF 106.622.638-55); Leonice Neris dos Santos (CPF 018.286.438-31); Leonidas Mendes Nogueira Reis (CPF 051.496.664-59); Leonilda Silva de Carvalho (CPF 591.521.767-20); Leonor de Fátima Cordeiro e Souza (CPF 965.152.525-87); Lerica Stanaella da Silva (CPF 387.763.508-35); Lerry Phillippe Santos de Andrade (CPF 139.345.377-58); Leticia Barbosa Mendonça de Almeida (CPF 095.357.104-19); Leticia Betini (CPF 398.154.818-35); Leticia Cadamuro (CPF 361.994.848-86); Leticia Cristina Santos da Silva (CPF 108.784.477-09); Leticia Gomes Gimenez (CPF 134.634.947-95); Leticia Gonçalves Gama Silva (CPF 135.461.977-39); Leticia Manhani (CPF 131.208.977-60); Leticia Maria Dorignon (CPF 081.058.299-67); Leticia Mayumi Nakayama (CPF 346.099.308-11); Leticia Possatti (CPF 086.215.587-85); Leticia Tavares Loureiro (CPF 115.248.237-83); Leticia da Silva Alves (CPF 141.369.737-21); Lía Raquel do Nascimento Moraes (CPF 004.041.452-30); Liamara Carla Rigo (CPF 077.815.299-52); Liana Kumm (CPF 135.471.767-86); Liane Capelin (CPF 033.381.029-50); Lidia Felix Silva (CPF 129.257.347-31); Lidia Sousa dos Anjos (CPF 073.845.554-77); Lidianna Bravin Zaque (CPF 125.057.027-13); Lidiiane Araújo da Luz (CPF 911.401.532-34); Lidiiane Fernanda Rossin Munhoz (CPF 368.374.478-23); Lidiiane Ferreira de Souza (CPF 623.375.992-72); Lidiiane Lopes dos Santos (CPF 118.658.927-26); Lidiiane Mello Gonçalves da Silva (CPF 056.314.637-09); Lidiiane Torres Pereira (CPF 064.763.774-00); Lidiiane da Costa Trilha (CPF 952.501.900-49); Lidiiane Bicalho Almeida (CPF 119.722.517-08); Lidianny Cordeiro Ferreira Carreiro (CPF 078.684.317-92); Lidinalva Lima Barros Alencar (CPF 999.157.402-63); Ligia Correia Alves (CPF 124.375.537-70); Ligia Engelhardt Bravin (CPF 077.231.097-17); Ligia Fernanda Colombo (CPF 356.967.598-07); Ligia Ramiro de Oliveira (CPF 116.640.287-81); Ligia Souza Lima (CPF 619.067.197-72); Ligiane Rodrigues Lima (CPF 115.487.687-07); Lília Mara Cuzzuol (CPF 095.348.047-03); Lília Maria Santos de Lima (CPF 042.732.454-85); Liliam Mulinari da Cunha (CPF 070.756.047-08); Liliam da Costa Santos (CPF 524.319.322-49); Lilián Bianca Simoes Duarte (CPF 046.119.257-81); Lillian Lima Werner (CPF 999.299.292-15); Lillian Silva da Costa (CPF 070.546.197-14); Lillian Terrav (CPF 967.958.838-68); Lilliane Clemente de Oliveira (CPF 121.019.147-43); Lillian Gonoring (CPF 118.407.327-92); Lilliane Neves Francisco (CPF 090.477.317-51); Lilliane Pereira Bernardes (CPF 075.532.727-60); Lilliane Soares Couto (CPF 097.549.497-00); Liliiani Marques Brocco (CPF 081.712.147-11); Lilyan Cecília Badaro Ewald (CPF 106.909.187-12); Lilyan de Souza Valença (CPF 058.027.977-46); Lima Brizola de Oliveira Silva (CPF 138.463.697-80); Lincon Samuel de Vasconcelos Ferreira (CPF 308.575.128-97); Linda Martins da Conceição (CPF 117.520.747-00); Lindalva Luciana Ravira Trevisan (CPF 106.599.758-23); Lindemberg de Oliveira Jacintho Junior (CPF 132.937.047-35); Lindomar Geraldo Cardoso

(CPF 349.137.266-68); Lindonei Jose Teixeira (CPF 075.091.506-47); Lisandra Assunção Teixeira (CPF 967.788.062-49); Lisiane Oliveira e Lima Luiz (CPF 056.970.097-39); Lisiane Rodrigues Ferreira (CPF 363.500.778-14); Lislaine Cristina da Silva Santos (CPF 130.770.857-98); Liucilania Eler Bermond (CPF 068.887.087-21); Livia Hildegard Dias Schneider (CPF 117.386.027-45); Livia Leda Naves de Lyra (CPF 012.841.727-75); Livia Vieira da Conceição (CPF 100.642.247-16); Livia da Silva Ramos Rocha (CPF 139.595.337-64); Liz dos Santos Rodrigues Silva (CPF 110.521.387-05); Liziá Fernandes Pereira (CPF 111.313.487-96); Loceni Alves Barcelos (CPF 432.354.330-15); Loide Rosa do Nascimento (CPF 904.531.667-68); Lorena Bernardoni (CPF 090.825.617-51); Lorena Bruna Santos Miranda (CPF 126.494.987-14); Lorena Firme de Lima (CPF 110.373.197-10); Lorena da Silva Fiorotti (CPF 139.849.457-79); Lorena do Nascimento Franca (CPF 105.711.527-40); Lores Vania Fabiani Lombardi (CPF 449.630.840-15); Lorinaldo Lopes de Moraes (CPF 022.984.978-42); Lorraine Soares de Oliveira (CPF 123.213.787-19); Lorrayne Bolzani Santos (CPF 122.128.217-43); Louise Storni Vasconcelos de Abreu (CPF 057.975.157-09); Lourant de Oliveira Gonçalves (CPF 137.617.427-89); Lourenço Marcos Mello da Silva (CPF 607.676.507-00); Lourival Ferreira da Cruz Junior (CPF 134.682.217-46); Lourival Mendonça Rodrigues Junior (CPF 057.700.447-64); Louruana Myrelle Teonacio Bezerra (CPF 066.080.544-83); Luan Miranda de Sousa (CPF 141.324.537-40); Luan Rodrigues de Carvalho (CPF 134.573.637-14); Luan Siqueira (CPF 132.136.937-90); Luana Aparecida Martins de Souza (CPF 332.520.738-38); Luana Batista da Costa (CPF 113.886.117-08); Luana Carolina Coelho Ferreira (CPF 052.616.687-86); Luana Correa de Mattos (CPF 137.062.557-07); Luana Faria Mendes da Silva (CPF 150.949.997-02); Luana Galasso Ofreife (CPF 335.346.258-97); Luana Gomes Santos (CPF 321.320.028-00); Luana Grandizoli (CPF 351.207.488-05); Luana Jahring Dias (CPF 118.747.417-78); Luana Mendes Nunes (CPF 112.208.007-75); Luana Patricia Prado da Silva (CPF 737.891.782-68); Luana Pinheiro de Carvalho (CPF 120.887.437-31); Luana Regina Oliveira Vellozo (CPF 948.247.542-91); Luana Reis dos Santos (CPF 120.506.697-71); Luana da Rocha (CPF 356.709.908-62); Luana de Almeida Resende (CPF 057.033.977-40); Luana de Campos Camargo (CPF 394.999.178-61); Luana do Nascimento Andrade (CPF 881.931.442-87); Luana do Nascimento Sant Ana (CPF 124.084.867-69); Luana dos Santos Trindade (CPF 053.436.107-22); Luanda de Sa Mota (CPF 104.845.867-93); Luanna Ladislau Boia (CPF 084.110.524-35); Luanna do Nascimento Custodio (CPF 113.178.587-86); Lucas Alves Meireles (CPF 007.631.664-56); Lucas Antonio Casagrande Rocha (CPF 357.232.048-82); Lucas Batista Oliveira da Silva (CPF 003.635.282-96); Lucas Botelho de Moura (CPF 134.690.657-21); Lucas Carvalho Amaral (CPF 132.465.847-96); Lucas Eduardo de Caio Carvalho (CPF 130.291.997-03); Lucas Felix Oliveira (CPF 059.351.027-57); Lucas Gomes Rezende (CPF 110.926.717-73); Lucas Henrique do Carmo (CPF 378.855.858-08); Lucas Kusunoki (CPF 302.405.028-09); Lucas Luiz Dall'Orto Fantin (CPF 122.036.737-02); Lucas Paulo Ferreira Costa (CPF 351.307.388-70); Lucas Soares de Araújo (CPF 136.215.557-81); Lucas Stinguel (CPF 133.683.917-12); Lucas Thomaz Saraiva Araújo (CPF 010.796.742-17); Lucas Veronesi Cotes (CPF 329.723.228-51); Lucelia Pereira Aires (CPF 680.354.702-72); Lucenilda Martins Lustosa Pereira (CPF 023.899.283-74); Luci Matias Abdoral (CPF 839.385.917-49); Lucia Andrea Santos Forte (CPF 619.364.993-04); Lucia Elena Thie Terasaka (CPF 337.276.408-04); Lucia Helena Fontes da Silva (CPF 730.238.927-68); Lucia Vieira de Almeida (CPF 571.198.217-68); Lucia de Carvalho Braga Cha (CPF 052.046.072-34); Luciana Aparecida Machado (CPF 088.680.677-14); Luciana Aparecida Oliveira Rezende Zamprognio (CPF 099.710.277-20); Luciana Baesso Scarabelot Sehnen (CPF 031.833.649-99); Luciana Bianchi (CPF 049.170.869-65); Luciana Buosi (CPF 368.220.618-35); Luciana Candido Zanetti Lavinas (CPF 019.555.227-07); Luciana Cardoso da Silva (CPF 053.110.197-51); Luciana Carla Kuhnde (CPF 078.532.837-84); Luciana Correa de Mattos (CPF 138.639.257-00); Luciana Dias Ferreira (CPF 135.238.317-92); Luciana Evangelista (CPF 164.158.368-11); Luciana Ferreira Calsavara (CPF 047.211.208-90); Luciana Ferreira de Souza Roque (CPF 076.059.147-41); Luciana Frade Dundes (CPF 326.238.438-05); Luciana Junqueira Martins (CPF 127.902.507-74); Luciana Lima de Brito (CPF 053.100.137-76); Luciana Mara de Oliveira Ventura (CPF 704.967.227-00); Luciana Maria da Silva (CPF 073.800.404-99); Luciana Novais Mota de Aquino (CPF 133.853.827-69); Luciana Oliveira Machado (CPF 109.899.907-02); Luciana Rodrigues da Silva Sampaio (CPF 947.553.372-91); Luciana Sampaio da Silva (CPF 148.047.407-08); Luciana Santiago Ribeiro de Freitas (CPF 033.315.287-57); Luciana Vieira Martins da Silveira (CPF 038.091.937-04); Luciana da Cruz Costa Borges (CPF 120.528.497-42); Luciana de Lira Innocencio (CPF 131.526.927-90); Luciana de Meroles do Nascimento (CPF 787.632.822-91); Luciana de Moraes Ramos (CPF 184.396.428-73); Luciane Chagas Brasil (CPF 075.145.977-19); Luciane Cristina da Costa Isaías (CPF 013.840.897-13); Luciane Dal Chivion (CPF 068.709.019-96); Luciane Geller (CPF 059.447.849-97); Luciane Ines Steffler Hettwer (CPF 963.809.850-34); Luciane Souza de Azevedo (CPF 091.130.487-83); Luciane da Silva e Silva (CPF 810.718.172-72); Luciane de Castro (CPF 947.840.432-68); Luciano Carlos Camargo (CPF 087.293.277-09); Luciano Chauveau Severo (CPF 769.539.800-44); Luciano Pereira de Souza (CPF 029.849.575-98); Luciano Pinto Rabelo (CPF 007.016.131-30); Luciano Rodrigues da Costa (CPF 091.131.167-03); Luciano Rodrigues de Lima (CPF 097.404.057-62); Luciano da Silva Coelho (CPF 056.047.869-00); Luciano de Almeida Araújo (CPF 773.727.514-20); Luciclaudia Silva dos Santos (CPF 042.206.304-57); Lucicleide dos Santos Vicente (CPF 818.092.555-20); Luciele Rodrigues Soares (CPF 058.072.737-88); Luciene Caetano da Silva (CPF 074.711.834-54); Luciene Cardoso de Lima (CPF 110.589.897-07); Luciene Pereira Ribeiro (CPF 087.728.857-77); Luciene Santana de Jesus (CPF 015.687.377-00); Luciene Santos Can-

dido (CPF 129.249.447-67); Luciene Vasconcelos do Nascimento Alves (CPF 126.493.867-54); Lucileia Ramos (CPF 116.435.807-36); Lucilene Ferreira de Souza Maia (CPF 094.230.497-70); Lucilia de Abreu Gomes (CPF 088.742.757-06); Lucimar Eiras Goulart (CPF 793.241.937-91); Lucimar de Lima Barros Ventura (CPF 530.633.766-04); Lucimara Brancher (CPF 014.390.890-19); Lucimara Dias (CPF 374.777.388-57); Lucimara Rodrigues (CPF 073.800.297-62); Lucimara Sturaro Dias (CPF 307.224.448-00); Lucinara Castilho Oliveira (CPF 120.454.867-61)

1.3. Entidade: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - MPOG

1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)

1.5. Advogado(s): não há.

1.6. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 4254/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos artigos 1º, inciso V; e 39, inciso I, da Lei 8.443/92, c/c os artigos 1º, inciso VIII; 143, inciso II; e 259, inciso I, do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-007.150/2011-3 (ATOS DE ADMISSÃO)

1.1. Classe de Assunto: IV

1.2. Interessados: Raina Hellen de Souza Rosa (CPF 137.803.537-25); Raira Milena Lima da Silva (CPF 989.015.402-15); Raísa Blanc Campos Dias (CPF 117.116.437-85); Raísa de Sa Veloso (CPF 027.470.173-11); Raissa Mota Ribeiro (CPF 019.058.783-03); Ralph Plotegher (CPF 347.804.837-00); Ramon Mrotskoski (CPF 035.830.899-28); Ramon Ramos Monteiro (CPF 062.638.029-44); Randerlon da Silva Acelino (CPF 121.081.397-10); Ranessa Pereira Fernandes (CPF 133.801.057-32); Rangel da Silva de Almeida (CPF 926.191.932-49); Ranielle Moreira de Almeida (CPF 757.617.504-49); Raniere Fonteles de Araújo (CPF 818.777.572-68); Raniere Silva Araújo (CPF 820.951.322-20); Ranilda Gomes Dias (CPF 082.871.294-86); Ranoldo Alves da Costa (CPF 569.748.252-34); Raphael Canal Maximino (CPF 121.790.707-64); Raphael Diniz de Azevedo (CPF 125.576.757-09); Raphael Lopes Cremonex (CPF 143.136.207-70); Raphael Vieira da Silva (CPF 125.696.777-79); Raphael da Silva Simião Lellis (CPF 121.387.937-02); Raphaely Alcantara da Silva de Moraes (CPF 055.779.337-81); Raquel Anacleto Gomes (CPF 072.182.417-00); Raquel Carlos do Nascimento (CPF 089.349.437-26); Raquel Gaudencio Terenco (CPF 135.142.187-57); Raquel Gualberto Rohem (CPF 139.695.997-17); Raquel Nogueira Passos (CPF 108.568.217-05); Raquel Padilha Valentim (CPF 119.054.117-31); Raquel Ramos Vieira (CPF 084.454.847-29); Raquel Ribeiro (CPF 090.725.957-00); Raquel Sepulveda Sanches dos Santos (CPF 273.787.168-98); Raquel Steger Halasz (CPF 059.310.287-81); Raquel Zerger (CPF 056.800.959-20); Raquel de Azevedo Ferreira (CPF 074.313.447-83); Raquel de Oliveira (CPF 336.923.158-13); Raquel de Sousa Macedo (CPF 028.494.767-90); Raul Gomes Baltazar (CPF 758.841.009-49); Raul Nunes de Oliveira (CPF 144.107.857-61); Raul Simiqueli Cabral (CPF 082.894.346-00); Rawllinson Cicero Silva de Lima (CPF 040.486.224-12); Rayane Azevedo Viegas (CPF 033.439.193-81); Rayane Lima Barros (CPF 123.168.747-97); Rayane de Oliveira (CPF 142.606.317-21); Rayanne Lais da Silva (CPF 084.511.774-25); Rayla dos Santos Oliveira (CPF 121.730.927-66); Reaginan Leite Pereira (CPF 727.010.802-15); Rebeca Pacheco de Carvalho (CPF 117.784.367-65); Rebeca Postigo da Silva (CPF 406.068.248-98); Rebecka Tironi Camargo (CPF 362.413.558-99); Regiane Aparecida Pontes Botelho (CPF 093.691.507-22); Regiane Ferreira da Silva (CPF 024.567.557-40); Regiane Nagime Cordeiro (CPF 115.511.597-08); Regina Aparecida Quirino (CPF 017.252.277-38); Regina Celia Almeida de Souza Bruzzi (CPF 417.339.081-53); Regina Celia Martins Relvas (CPF 025.745.057-27); Regina Celia Teixeira de Souza (CPF 988.630.617-34); Regina Lucia Fonseca Andreao (CPF 017.205.327-70); Regina Mendes Espindola da Silva Brandao (CPF 036.298.197-37); Regina Somavilla Sari (CPF 066.214.719-71); Regina da Silva Santos (CPF 095.717.934-00); Reginaldo Fuly Teixeira (CPF 892.042.397-00); Reginaldo Ivo Franca (CPF 193.282.303-49); Reinaldo Costa de Souza (CPF 904.854.752-00); Reinaldo de Carvalho Costa (CPF 027.212.433-81); Rejane da Silva Amaral (CPF 870.934.217-68); Renalberto Vieira da Silva (CPF 060.479.974-81); Renan Alves de Azevedo (CPF 111.074.037-90); Renan Assumpção da Costa (CPF 112.395.697-93); Renan Barbieri de Lima (CPF 119.355.467-59); Renan Couto Beltrao (CPF 118.684.727-10); Renan Eiras Melo (CPF 137.840.657-59); Renan Fontolan Sampaio (CPF 383.661.058-22); Renan Gonçalves de Lima Costa (CPF 060.779.267-10); Renan Lopes Raasch (CPF 137.182.297-22); Renan Pimenta da Rocha Moraes (CPF 382.468.238-92); Renan de Oliveira Menezes da Silva (CPF 124.748.747-47); Renan dos Santos Gomes (CPF 370.923.128-09); Renata Albino de Souza (CPF 131.203.177-80); Renata Almeida Vilani da Silva (CPF 110.643.807-86); Renata Carina Vieira Spetsieres (CPF 118.752.947-83); Renata Cateli da Silva Barroso (CPF 003.707.410-56); Renata Lima Martins (CPF 057.371.557-22); Renata Pereira Uliana (CPF 121.034.417-37); Renata Pereira de Souza (CPF 365.740.778-26); Renata Reis de Souza Pinnola (CPF 121.811.557-20); Renata Rodrigues Souza (CPF 106.946.657-38); Renata Rosa de Oliveira (CPF 126.321.697-80); Renata Soares da Silva (CPF 089.628.147-73); Renata Teresinha Della Mea Nadal (CPF 008.142.409-41); Renata de Araújo Barbosa (CPF 102.876.967-90); Renata de Souza Wergles (CPF 047.516.757-02); Renata dos Santos Rodrigues (CPF 095.380.067-98); Renato Alves Braga (CPF 849.323.927-53); Renato Bertoldi Volkers (CPF 124.729.327-07); Renato Braga Tavares (CPF 090.859.864-51); Renato Chrisostomo da

Silva (CPF 052.179.597-46); Renato Ferreira Coelho (CPF 091.219.577-03); Renato Lira Pimentel (CPF 073.851.954-58); Renato Odair de Almeida (CPF 009.234.129-21); Renato Rozendo de Araujo (CPF 075.718.387-54); Renato Soares Paiva (CPF 110.528.847-17); Renato Souza Soares (CPF 221.842.658-70); Renato Vilela Borges (CPF 705.685.107-04); Renato da Silva Velasque (CPF 108.128.757-88); Rene Paulino Vieira (CPF 909.181.772-00); Renia Carla Silva do Lago (CPF 110.648.787-76); Rhaiany Zavarize Dala Costa (CPF 131.053.397-01); Ricardo Batrini dos Santos (CPF 131.271.567-74); Ricardo Casini de Mello (CPF 129.571.917-76); Ricardo Cunha Santos (CPF 107.498.907-46); Ricardo Linck da Silva (CPF 974.366.077-15); Ricardo Luis de Oliveira (CPF 032.121.844-26); Ricardo Luiz Oliveira de Lima (CPF 034.547.087-70); Ricardo Marchioro (CPF 755.653.158-91); Ricardo Pereira da Silva (CPF 266.233.338-35); Ricardo Pereira de Brito (CPF 086.184.607-96); Ricardo Santana Direnna (CPF 853.616.407-78); Ricardo Vencato (CPF 679.930.600-87); Ricardo Winter (CPF 071.847.039-79); Ricardo da Silva Gomes (CPF 111.052.237-10); Ricely Sarmiento Amaral (CPF 719.612.912-15); Richard Gustavo Lourenco (CPF 061.631.299-70); Rildo Jose Rodrigues de Luna Junior (CPF 077.028.194-05); Rita Conceicao Silva da Fonseca Ramos (CPF 472.602.467-15); Rita Luiza Gomes Souza Hammes (CPF 768.103.137-53); Rita Pires de Matos Santos (CPF 514.660.749-49); Rita de Cassia Ferreira Machado (CPF 326.336.778-19); Rita de Cassia Mazarao Teixeira (CPF 119.294.358-94); Rita de Cassia Miranda Romaguera (CPF 629.009.867-53); Rita de Cassia Soares Costa (CPF 027.764.854-70); Rita de Cassia Souza (CPF 554.344.017-00); Rita de Cassia de Almeida Pinto Nogueira (CPF 816.708.007-25); Rita dos Santos Conceicao (CPF 448.914.232-34); Rithieli Barboza Lira (CPF 098.075.917-08); Ritinha Aparecida Fritsch do Prado (CPF 870.887.979-68); Rivanlia Carlos Gomes (CPF 121.984.487-00); Riveline Batista dos Santos (CPF 108.337.587-30); Rizonete Ramos (CPF 032.478.977-71); Rizzya Sacha Barros Mafra (CPF 005.230.152-40); Roana Pontes Nascimento (CPF 123.001.427-67); Roberto Schuina Silva (CPF 145.454.527-52); Robert Carvalho de Vasconcelos (CPF 959.248.682-49); Roberta Elaine Melo da Silva (CPF 975.358.932-87); Roberta Guimaraes dos Santos (CPF 087.690.577-70); Roberta Leal Moreira (CPF 129.766.167-28); Roberta Parigi de Assis (CPF 101.415.357-33); Roberta Rocha Nascimento Machado (CPF 041.690.497-13); Roberta Valerio Silva (CPF 290.429.798-79); Roberta de Barros Antunes (CPF 097.627.047-11); Roberther Rodrigues da Cruz Silva (CPF 014.776.043-75); Roberto Cardoso (CPF 597.923.297-49); Roberto Carlos de Oliveira Lemos (CPF 999.957.437-87); Roberto Oliveira de Araujo (CPF 794.225.867-04); Roberto Ressurreicao de Carvalho (CPF 462.836.417-68); Roberto Ribeiro Nunes (CPF 085.806.724-22); Roberto Salazar Ramos (CPF 031.724.137-05); Roberto Valente Gomes (CPF 429.605.507-06); Roberto de Jesus Hart (CPF 458.307.627-49); Roberto de Martin (CPF 176.999.087-91); Robson Gonçalves Borges (CPF 100.606.887-26); Robson Rodolfo da Silva (CPF 008.741.449-06); Robson Rufatto de Abreu (CPF 748.117.542-04); Robson Santana da Silva (CPF 087.839.324-29); Robson Vieira Moreira Junior (CPF 109.801.437-56); Robson Virgolino Guimaraes (CPF 093.560.477-40); Robson de Jesus Nunes (CPF 032.574.807-17); Rochelle Elaine Silva (CPF 124.277.017-85); Rodger Augusto Barbosa (CPF 366.281.578-81); Rodolfo Fabriz Marchesi (CPF 123.331.657-58); Rodolfo Luiz Santos Rego (CPF 066.855.504-14); Rodolfo Schmitt Stahelin (CPF 071.737.629-01); Rodolfo da Silva Lourenco (CPF 328.767.438-25); Rodolpho Santos Lepich (CPF 101.769.997-60); Rodrigo Aquino (CPF 124.408.227-95); Rodrigo Balbino Couto (CPF 055.565.837-65); Rodrigo Barbosa Antonio (CPF 082.593.017-09); Rodrigo Crepaldi Pazzini (CPF 083.029.009-58); Rodrigo Jeronimo da Silva (CPF 100.208.797-09); Rodrigo Jose Rodrigues Braga Dias (CPF 128.195.777-17); Rodrigo Kelvin de Sousa Araujo (CPF 095.706.334-25); Rodrigo Machado Schneider (CPF 126.014.767-37); Rodrigo Malfi (CPF 323.304.328-79); Rodrigo Marques de Sena (CPF 082.403.714-69); Rodrigo Monteiro Maia Ferreira (CPF 098.730.497-62); Rodrigo Nascimento Gurja de Oliveira (CPF 134.506.617-10); Rodrigo Rauber (CPF 006.624.419-66); Rodrigo Rizzo (CPF 112.978.097-00); Rodrigo Santos de Carvalho (CPF 085.472.347-13); Rodrigo Silva de Jesus (CPF 122.023.057-00); Rodrigo da Silva Almeida (CPF 136.282.477-13); Rodrigo de Oliveira Teixeira (CPF 055.773.637-48); Rodrigo de Resende Pinha (CPF 057.926.357-65); Rodrigo dos Santos Vinhaes (CPF 106.372.087-73); Roge Jacob Metz (CPF 071.292.569-40); Roger Feller (CPF 102.670.247-03); Rogeria Costa Barbosa (CPF 103.906.997-56); Rogerio Baptista da Silva (CPF 976.976.487-68); Rogerio Brito dos Santos (CPF 928.628.702-00); Rogerio Marcal (CPF 451.057.667-68); Rogerio Marcos Louredo (CPF 097.800.777-82); Rogerio Marinho (CPF 919.830.617-00); Rogerio Mendonca da Veiga (CPF 137.318.707-70); Rogerio Pires da Silva (CPF 612.442.520-34); Rogerio da Silva Cataldi (CPF 100.502.577-06); Rogers Marlon Wendel (CPF 338.927.438-35); Romario Nascimento Cavalcante Suzano (CPF 130.518.847-07); Romero Santana Santiago (CPF 987.093.212-68); Romeu Neuburger (CPF 830.089.269-91); Romildo Ribeiro Ferreira (CPF 856.142.387-00); Romilson dos Santos (CPF 073.142.354-22); Romualdo Miguel da Silva (CPF 027.809.024-93); Romulo Henrique Lourencini Ladaim (CPF 136.948.907-26); Romulo Mendes da Silva (CPF 128.839.537-08); Romulo Oliveira Couto de Brito (CPF 018.061.055-43); Romulo Rosa Nunes (CPF 140.075.237-03); Romulo dos Santos Morgado (CPF 134.826.417-90); Ronald Crisara Chagas (CPF 056.629.067-77); Ronald Gripp Donato (CPF 582.479.126-00); Ronaldo Adriano Silverio (CPF 073.492.747-93); Ronaldo Aparecido Gomes Marques (CPF 395.089.978-26); Ronaldo Bernabe da Silva (CPF 034.817.457-88); Ronaldo Ferreira Pinto Menezes da Silva (CPF 241.107.107-82); Ronaldo Pereira Marins (CPF 010.162.487-50); Ronaldo Pereira de Souza (CPF 252.989.828-67); Ronaldo Souza da Paixao (CPF 079.479.877-26); Ronaldo de Oliveira (CPF 265.878.058-33); Ronaldo dos Santos Mendes (CPF 115.632.427-02); Rone Januth (CPF 128.891.067-30); Roni Carlos

Ferreira (CPF 063.392.229-35); Roni Fran Peixoto de Santana (CPF 617.849.822-53); Ronia Maria Mutz Krause (CPF 017.127.027-42); Ronice Melo Rodrigues (CPF 057.305.557-25); Ronioldo Araujo de Sousa (CPF 031.770.911-96); Ronieli Antonio Garcia (CPF 120.900.167-52); Ronisson Augusto Alves (CPF 086.978.747-00); Ronivaldo Ferreira de Almeida (CPF 079.914.408-85); Rosa Lucia de Almeida da Silva (CPF 520.272.447-00); Rosa Maria Macedo de Alcantara Loureiro (CPF 672.876.547-68); Rosa de Fatima Fernandes de Aguiar Santos (CPF 004.546.617-38); Rosalba da Costa Neves (CPF 656.566.527-34); Rosalia dos Santos Mendes (CPF 086.348.134-52); Rosamara Venancio da Silva (CPF 325.890.798-69); Rosana Bacerlar Lopes (CPF 140.451.307-80); Rosana Barroso Macedo (CPF 024.754.331-40); Rosana Maria Lopomo (CPF 821.849.257-72); Rosana Maria Sales da Fonseca (CPF 026.251.424-99); Rosana Nunes Victorio Sirqueira (CPF 893.459.916-20); Rosana Oliveira Garcia (CPF 031.330.997-36); Rosana Rubia Vieira Ramos (CPF 080.840.049-56); Rosana Schmitt (CPF 044.468.929-08); Rosana Stieg Kuster (CPF 096.855.787-29); Rosana Teixeira (CPF 929.604.997-00); Rosana da Silva Vargas (CPF 856.599.597-68); Rosane Bacerlar Lopes Filha (CPF 140.451.317-52); Rosane Izabela Garcia da Silva (CPF 845.233.792-20); Rosane Maria de Fatima Vimercate Ferreira (CPF 805.401.987-49); Rosane Santos Magalhaes Ezequiel (CPF 885.612.327-49); Rosangela Aparecida de Rezende (CPF 221.039.701-44); Rosangela Bernardes (CPF 703.681.637-68); Rosangela Capristano de Araujo Moraes (CPF 684.637.077-34); Rosangela Danner da Silva (CPF 942.043.067-72); Rosangela Ferreira Gomes (CPF 693.689.292-20); Rosangela Ferreira Tavares (CPF 749.771.217-91); Rosangela Gomes da Silva (CPF 818.128.502-63); Rosangela Maria Cardoso das Neves (CPF 017.396.427-32); Rosangela Nunes de Almeida (CPF 348.919.602-30); Rosangela Sergio da Silva (CPF 001.277.972-54); Rosangela Vieira Marques (CPF 146.375.704-25); Rosangela de Jesus Ricci (CPF 390.130.067-87); Rosangela de Menezes Celso (CPF 307.719.508-96); Rosangela de Souza Albuquerque (CPF 936.139.467-34); Rosani Losi (CPF 008.071.729-28); Rosania Satyro (CPF 088.204.687-00); Rosany Campos de Farias Chaves (CPF 875.202.307-91); Rosario Florentino da Silva (CPF 051.468.937-48); Rosario Santalucia (CPF 431.843.677-20); Rose Franco dos Santos Pedro (CPF 028.120.007-67); Roseane Mayara Franco (CPF 952.312.262-20); Roseane de Oliveira (CPF 105.555.507-29); Roseli Alves Marins (CPF 030.008.977-55); Roseli Aparecida da Silva Rodrigues (CPF 328.749.638-79); Roseli Brasileira Caetano (CPF 333.545.537-15); Roseli Dias de Oliveira Cerqueira (CPF 890.119.027-34); Roseli Fatima Ferreira (CPF 082.685.647-09); Roseli Souza Lima (CPF 184.704.388-75); Roseli Tristao de Oliveira (CPF 939.700.058-68); Roselice Rodrigues de Freitas Longhini (CPF 649.363.259-53); Rosemary Martins Lucas de Souza (CPF 961.358.837-04); Rosemere Faustini (CPF 809.097.107-59); Rosemere de Moura Nascimento (CPF 070.809.167-98); Rosemere de Oliveira Mozzer Gomes dos Santos (CPF 916.009.287-49); Rosemeri Maria de Carvalho Pereira (CPF 003.176.507-69); Rosemey Pereira Tourino (CPF 427.188.306-97); Roseni Barbalho da Silva (CPF 067.433.574-05); Rosenilde Sena Carvalho (CPF 648.804.863-53); Rosenir de Oliveira (CPF 009.250.227-05); Rosiana Alves Carneiro (CPF 093.562.787-17); Rosiane Barbosa Tito Mangelli (CPF 803.573.697-34); Rosiane Faustino Souza (CPF 115.392.787-00); Rosiane Gardino Cruz (CPF 900.382.902-00); Rosiane Martins Bevilacqua (CPF 376.205.898-99); Rosiane Masioli Delarmelina (CPF 400.279.372-91); Rosiane Soares (CPF 119.543.227-55); Rosicler Gil Correa de Almeida (CPF 039.763.669-51); Rosilene Alves Neves (CPF 058.432.187-24); Rosilene Gomes Monteiro da Silva (CPF 225.834.488-38); Rosilene Marques (CPF 128.794.147-84); Rosimar Aurelia dos Santos Dantas (CPF 336.794.953-15); Rosimar Maia dos Santos (CPF 033.675.787-54); Rosimar Palacio de Quadros (CPF 005.265.887-21); Rosimar Silva de Anchieta (CPF 939.646.507-06); Rosimar da Paixao Ribeiro da Silva (CPF 638.128.517-68); Rosimeire Ferraz Duarte (CPF 399.444.568-02); Rosimeire Marques Redondo (CPF 342.702.028-23); Rosimeire da Silva Conceicao (CPF 024.017.575-11); Rosinei Schaffer (CPF 056.360.489-12); Rosinete Costa Cardoso (CPF 519.325.472-15); Rosmari Luzia de Araujo Lopes (CPF 262.772.068-69); Rostandi Rangel da Silva (CPF 011.463.227-80); Rozana de Oliveira Barreto (CPF 075.942.387-37); Roziani de Oliveira Justo (CPF 041.722.516-41); Rozineide Alves da Silva (CPF 082.316.277-07); Rozirlania Florentino da Silva (CPF 085.196.944-54); Ruan Max Rope Dutra (CPF 122.667.387-20); Rubem Evaristo Ferreira Filho (CPF 775.343.957-04); Rubem Severo da Silva (CPF 038.752.424-18); Rubia Perosa Hoffmann (CPF 826.536.900-04); Rui Mancebo Ferreira (CPF 386.986.177-00); Rute Alves Silva (CPF 766.269.467-49); Ruth Leia Francisco Cima dos Santos (CPF 005.332.697-09); Ruth Sheila Pereira da Silva (CPF 753.848.093-53); Ruy Mota dos Santos Junior (CPF 832.547.655-91); Sabrina Correia de Salles (CPF 096.333.037-37); Sabrina Cosme de Sousa (CPF 105.278.437-25); Sabrina Kelly Abreu da Silva (CPF 309.555.098-74); Sabrina Maria Gonçalves (CPF 122.159.277-71); Sabrina Michele dos Santos Rizzieri (CPF 272.085.988-51); Sabrina Pimentel Alves (CPF 106.783.477-00); Sadraque de Assis Ribeiro (CPF 105.169.007-22); Salatiel dos Santos (CPF 007.579.897-21); Salvador Barticcio Junior (CPF 257.935.748-32); Samara Gonçalves dos Santos (CPF 089.917.914-25); Samara Luise Furtado Pinheiro (CPF 703.451.392-91); Samilla Cristina Oliveira dos Santos (CPF 124.383.127-85); Samille Dias Coutinho (CPF 124.384.867-75); Samira Neckel Antunes (CPF 070.632.309-21); Samuel Alves da Silva (CPF 000.626.412-39); Samuel Assis dos Santos (CPF 016.464.047-93); Samuel Felipe Rodrigues do Prado (CPF 373.232.518-00); Samuel Rodrigues Araujo (CPF 045.979.643-71); Samuel Sousa Pereira (CPF 003.695.103-05); Samuel Vicente de Lima (CPF 051.443.497-06); Samuel da Silva (CPF 839.536.392-34); Sandra Angela Martins (CPF 447.420.962-15); Sandra Aparecida Pimentel (CPF 508.532.952-04); Sandra Aparecida dos Santos (CPF 146.187.148-40); Sandra Cardoso Moraes (CPF 032.313.327-45); Sandra Cristina Barbosa Pinheiro (CPF

167.545.478-71); Sandra Helena Andrade de Moraes (CPF 876.867.754-53); Sandra Helena de Oliveira Teixeira (CPF 007.351.107-27); Sandra Livramento Serafim (CPF 025.922.699-83); Sandra Mara de Moraes Silva (CPF 836.044.137-53); Sandra Maria Marques (CPF 071.627.897-90); Sandra Maria Neves Magro (CPF 989.940.267-20); Sandra Martins de Oliveira Viana (CPF 372.301.157-87); Sandra Pereira Saldanha (CPF 015.146.597-51); Sandra Regina Alves Silva (CPF 096.840.707-21); Sandra Regina Cornacini (CPF 093.418.568-92); Sandra Regina Vieira Ferreira (CPF 901.268.237-15); Sandra Ribeiro Vicente (CPF 045.745.795-36); Sandra Segala de Matos (CPF 952.928.100-53); Sandra Vieira Ferreira (CPF 933.857.147-53); Sandreaia Silva Soares (CPF 001.026.703-40); Sandrely da Silva Santos (CPF 991.867.051-72); Sandro Antonio Barboza da Silva (CPF 070.560.037-88); Sandro Botelho (CPF 129.227.347-06); Sandro Rogerio dos Santos (CPF 575.812.400-10); Sandro Wallace Pelegrini (CPF 020.037.047-28); Sandro de Oliveira Bonfim (CPF 361.833.538-50); Sandro dos Santos Valentim (CPF 081.046.269-90); Santos Eurico Pessanha (CPF 620.398.657-72); Sara Cardoso da Costa (CPF 851.656.462-20); Sara Cassia Soares Silva (CPF 114.479.947-36); Sara Giselle Batista da Cruz (CPF 072.108.249-10); Sara Regina Gonçalves de Lima (CPF 333.583.768-18); Sara Rodrigues Abreu (CPF 877.725.663-87); Sara Virginia Pereira Aciole (CPF 528.394.352-68); Sarabeth da Silva (CPF 103.101.107-26); Sarah Cruz Scoponi (CPF 102.749.927-95); Sarah Mazetti Castro Gonçalves (CPF 224.299.588-05); Saulo Santos Martins (CPF 086.411.777-95); Saymon Lopes Souza Silva (CPF 012.730.642-08); Sayonara Brito Andrade (CPF 076.877.814-06); Scharlene Cristina Melgaco dos Santos (CPF 095.245.117-46); Scharlise Thoman Martins de Campos (CPF 010.947.640-94); Scheila Monfardini (CPF 022.887.587-08); Sebastiana Marieli de Lourds (CPF 025.525.199-89); Sebastiao Lopes Soares (CPF 136.982.347-93); Sebastiao Lourenco Zanoli (CPF 091.492.087-13); Sebastiao Pedrosa Lima (CPF 223.968.532-87); Sebastiao Sanches da Rocha (CPF 017.076.737-05); Selma Carvalho de Oliveira Villar (CPF 580.896.917-49); Selma Marques Vicente Vianna (CPF 859.097.187-20); Selma Randyn Gomes Lacerda (CPF 078.138.537-76); Selma Valeria Santiago (CPF 787.972.417-68); Serafina Schreiber (CPF 069.874.807-70); Sergia Carla Carvalho de Souza da Silva (CPF 091.622.767-78); Sergio Afonso Rocha da Trindade (CPF 121.655.017-41); Sergio Augusto Teixeira Ferraz de Andrade (CPF 079.292.167-48); Sergio Carlos Francisco (CPF 008.567.567-92); Sergio Costa dos Santos (CPF 377.463.087-91); Sergio Jose Bolzan (CPF 110.508.247-41); Sergio Luis Belarmino (CPF 903.204.097-91); Sergio Luiz Portela (CPF 559.447.107-30); Sergio Mauro Couto Ferreira (CPF 044.019.547-00); Sergio Oliveira (CPF 119.164.038-83); Sergio Pereira dos Santos (CPF 005.394.827-06); Sergio Ricardo Romero (CPF 968.901.347-53); Sergio Rosa dos Santos (CPF 003.877.255-80); Sergio Santos da Silva (CPF 775.645.532-00); Sergio Teixeira da Silva Junior (CPF 029.832.868-27); Sergio William da Silva (CPF 024.154.287-10); Sergio da Costa Araujo (CPF 505.800.277-91); Sergio da Silva Lira (CPF 051.510.304-77); Sergio dos Santos Teixeira (CPF 506.757.297-34); Severino Gomes da Silva (CPF 038.484.024-83); Severino Jose de Lima (CPF 024.094.434-86); Shaana Silva dos Santos (CPF 583.389.002-06); Shaiane Silveiras Correa Costa (CPF 131.244.887-33); Shantala Cordeiro Torres (CPF 107.024.367-12); Sheila Fernandes Batista (CPF 072.051.707-96); Sheila Mara Christo Barcellos (CPF 108.707.117-84); Sheila Pineschi de Souza (CPF 085.805.927-47); Sheyla Erlica Neres de Andrade Brito (CPF 136.115.447-01); Shirle Parteli (CPF 094.670.137-70); Shirley Aparecida Rossi Hoffmann (CPF 110.557.307-96); Shirley Cristina Rocha da Silva (CPF 089.897.757-60); Shirley Ferreira Se-rejo de Paula (CPF 796.026.572-00); Shirley Rossana da Silva Silva de Castro Ramos (CPF 776.295.237-34); Sibelii Karin Gomes Silveira (CPF 041.244.599-98); Sidnei Madalena (CPF 006.994.957-33); Sidney Donato da Silva (CPF 089.206.464-14); Sidney Eduardo dos Santos Lima (CPF 544.422.577-87); Sidney Ferreira Carvalho (CPF 779.668.057-00); Sidney Waillan Ribeiro Brandao (CPF 815.535.442-34); Sidney de Souza Mello (CPF 508.276.857-34); Silas de Souza Barros (CPF 120.267.907-28); Silas de Souza Soares (CPF 094.892.777-11); Silio Silva Santos (CPF 043.987.864-06); Silmara Campos Vieira da Silva (CPF 004.200.807-75); Silvana Cristina Ramos Machado Manoel (CPF 079.886.577-63); Silvana Cristina do Valle (CPF 272.675.598-40); Silvana Goncalves da Silva Ramos (CPF 076.587.647-79); Silvana Lacerda dos Santos Moura (CPF 106.272.507-77); Silvana Leite Machado de Almeida (CPF 116.824.458-79); Silvana Maria de Barros Pereira (CPF 033.850.758-23); Silvana Nunes da Costa Queiroz (CPF 133.718.767-48); Silvana Rodrigues de Almeida Conceicao (CPF 082.245.068-27); Silvana Soares Rodrigues (CPF 110.509.437-59); Silvana da Silva (CPF 853.196.787-20); Silvania Aparecida Narciso Pinto (CPF 612.975.186-91); Silvania Cristina Monteiro Pinto Silva (CPF 896.606.682-87); Silvanize Josefa do Nascimento (CPF 010.069.464-03); Silvia Cristina de Souza (CPF 262.775.028-32); Silvia Gomes Quadros da Silva (CPF 965.753.607-34); Silvia Machado da Silva (CPF 096.366.247-39); Silvia Regina de Medeiros Brito (CPF 641.721.477-04); Silvia de Oliveira Brito (CPF 004.282.267-01); Silvia de Roman Figueiredo Duarte (CPF 005.733.467-63); Silviane Teixeira Lima (CPF 086.296.057-66); Silvino de Sousa Ramos (CPF 179.362.502-63); Silvio Roberto Gonçalves (CPF 730.110.457-04); Silvio Rogerio Papp (CPF 131.390.138-50); Silvio Silva Domingues (CPF 174.692.402-68); Silvio do Nascimento Nicolau (CPF 037.991.327-59); Simone Alves do Nascimento (CPF 064.731.406-11); Simone Aparecida Sepulchro (CPF 100.217.297-78); Simone Augusta Pereira (CPF 358.227.518-30); Simone Baptista da Silva (CPF 100.395.277-19); Simone Cacador (CPF 071.300.457-60); Simone Caldeira (CPF 107.429.328-26); Simone Christine Maria dos Santos (CPF 990.867.514-15); Simone Largura Ferreira (CPF 088.892.767-38); Simone Maria Esteves (CPF 027.190.497-60); Simone Mata Santos (CPF 021.930.677-08); Simone Prates (CPF 656.152.049-15); Simone Silva Pacheco (CPF 118.300.297-11); Si-



mone Silva de Carvalho (CPF 013.004.607-84); Simone Teixeira Dantas (CPF 638.607.322-34); Simone Uhlig Gums (CPF 086.227.237-80); Simone da Conceicao Mourao (CPF 092.487.757-05); Simone da Silva (CPF 018.675.287-38); Simone de Andrade da Silva (CPF 016.031.737-14); Simone de Paula Moura (CPF 108.599.757-03); Simoni Alves Silva Fantichelli (CPF 103.867.327-52); Simony Vieira da Silva (CPF 824.595.502-78); Sinara Pereira Araujo (CPF 707.917.080-04); Sirlei Silva de Araujo (CPF 358.766.700-49); Sirleia Brisida Garghetti Gardin (CPF 024.862.119-00); Sirlene Marques Azevedo (CPF 891.567.227-53)

1.3. Entidade: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - MPOG

1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)

1.5. Advogado(s): não há.

1.6. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 4255/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos artigos 1º, inciso V; e 39, inciso I, da Lei 8.443/92, c/c os artigos 1º, inciso VIII; 143, inciso II; e 259, inciso I, do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-007.160/2011-9 (ATOS DE ADMISSÃO)

1.1. Classe de Assunto: IV

1.2. Interessados: Higor da Costa Seixas Goncalves (CPF 517.636.212-00); Hilda Barbosa da Conceicao (CPF 984.200.707-34); Hillem Carla Xavier Pinto (CPF 071.070.397-09); Hilmar Barbosa (CPF 384.552.427-87); Hosana Martins Guedes (CPF 036.600.307-08); Hudson Verginio dos Santos (CPF 059.280.257-42); Hudson de Medeiros Villela Freitas (CPF 118.307.497-22); Hugo Cesar Calandrinini Lima (CPF 116.086.037-84); Hugo Cordeiro (CPF 053.444.437-73); Hugo Farias Deveza de Oliveira (CPF 112.658.247-62); Hugo Henrique Bianchi Delssin (CPF 091.479.277-63); Hugo Leonardo da Silva (CPF 115.709.987-44); Hugo Patrizi Feitosa do Nascimento (CPF 147.320.817-38); Hugo Rodrigues Regis Junior (CPF 051.404.567-10); Hugo Sapede de Souza (CPF 128.606.407-46); Hugo de Lima Rodrigues (CPF 137.466.807-94); Humberto Pereira de Carvalho (CPF 042.417.177-56); Humberto Rorger Ulisses de Oliveira (CPF 076.677.337-08); Hydee Fabio Pinheiro de Lima (CPF 016.729.427-05); Iara Maria de Albuquerque (CPF 079.094.377-81); Idoardo Figueiredo dos Santos (CPF 419.443.727-68); Ieda Silva de Souza (CPF 851.987.307-34); Igo Almeida Dias da Costa Xavier (CPF 133.024.027-83); Igor Azanha de Moraes Passos (CPF 142.306.427-50); Igor Cruz Brilhantino (CPF 126.712.887-94); Igor Ferreira Shano (CPF 056.148.537-23); Igor Jobson Teixeira Santos (CPF 120.374.757-80); Igor Leonardo Santos da Silva (CPF 144.360.647-27); Igor Lima de Farias (CPF 086.920.917-58); Igor Lizardo de Souza (CPF 145.513.797-94); Igor Oliveira Silva (CPF 059.020.157-31); Ilka Francisca Aires Pontes da Silva Cruz (CPF 099.404.077-69); Illyana Alves de Castelli (CPF 146.086.517-06); Ilton da Silva Eccard (CPF 095.994.147-99); Ilza Vianna da Silva da Mota (CPF 009.518.787-19); Ilzilane dos Santos Franca de Sousa (CPF 097.149.617-00); Imar Braga dos Santos Alves (CPF 408.550.587-49); Ina Cruz da Silva (CPF 124.900.227-33); Indaia Aparecida Brandao Malheiro (CPF 805.558.887-20); Indiarra Pinheiro dos Santos (CPF 126.091.317-12); Indra Desiree Hauff Platais (CPF 838.443.847-15); Ingrid Alencar Botelho (CPF 126.175.687-84); Ingrid Aparecida de Freitas Gomes (CPF 145.496.417-03); Ingrid Bastos Ramos (CPF 118.751.227-37); Ingrid Fausta Ribeiro de Sa (CPF 139.596.687-75); Ingrid Marques Adolph (CPF 102.558.037-02); Ingrid Martins Gomes (CPF 057.021.067-41); Ingrid Soares de Amorim (CPF 139.832.737-93); Ingrid da Silva Barbosa (CPF 131.190.827-75); Ingrid de Melo Menezes (CPF 100.172.947-11); Ingrid de Oliveira Conde Cid (CPF 085.614.847-48); Ingridy Villela da Costa Santos (CPF 126.371.917-16); Ingryd da Silva Mota (CPF 114.393.757-04); Ione Cabral dos Santos (CPF 110.714.397-74); Iracema da Silva Arechavalleta (CPF 826.832.987-49); Iraci de Souza Fernandes (CPF 084.273.717-05); Iratene Gomes de Almeida (CPF 048.607.564-87); Irani Bispo dos Santos (CPF 857.543.317-20); Iraopao Bertholdo dos Santos Junior (CPF 053.839.247-95); Ireci Jacob da Silva (CPF 000.889.137-08); Irene Selma dos Anjos Rufino (CPF 878.735.087-49); Iris Horato Silva Montes (CPF 134.708.957-83); Iris Robertcervasio Gouvea da Silva (CPF 013.434.707-22); Iris de Oliveira Goncalves (CPF 042.485.337-07); Iris de Oliveira Santanna (CPF 611.610.807-59); Irlan Iego Severo Santos (CPF 134.092.017-42); Isabel Cristina Accioly (CPF 592.759.527-87); Isabel Cristina Ferreira Pereira (CPF 051.483.107-31); Isabel Cristina Marabuto Duarte (CPF 877.714.037-00); Isabel Cristina Muniz da Silva (CPF 135.920.067-38); Isabel Cristina da Cruz Silva (CPF 098.599.607-20); Isabel Ferreira Adao (CPF 124.368.147-08); Isabel Pereira Santanna (CPF 106.621.587-17); Isabel Porto de Almeida (CPF 771.590.637-91); Isabel Padilha Moreira (CPF 120.825.527-48); Isabela da Costa Teixeira (CPF 096.212.077-46); Isabella Beatriz Alvaro de Araujo (CPF 139.022.047-88); Isabella Cristina Monteiro dos Santos (CPF 131.028.437-78); Isabella Guzzardi Hable (CPF 124.471.497-60); Isabella Soares Pifano Barcia (CPF 045.352.147-94); Isabella Cristine Ribeiro Augusto (CPF 151.156.177-73); Isabelle Gois Martins (CPF 116.088.007-76); Isabelle Paulo de Sousa (CPF 135.124.417-50); Isabelly Cassiano Alves de Oliveira (CPF 057.776.377-60); Isac Santos Fontes (CPF 058.349.727-64); Isadora Bini Dahoui (CPF 142.957.307-42); Isadora Grumbt Najjar (CPF 134.569.727-92); Isadora Rocha Ganga Velasquez (CPF 094.561.277-02); Isael Ribeiro Chaves (CPF 106.199.657-38); Isaías Costa Marinho (CPF 079.341.367-22); Isaías da Silva Godoy (CPF 122.475.487-50); Ismael Bueno da Mota (CPF 131.627.467-52); Is-

mael Martins Barboza (CPF 130.354.247-13); Ismael Serrano Moreira (CPF 113.996.717-74); Israel Teodoro Silva (CPF 131.722.357-85); Italo Bruno Tavares Portugal (CPF 116.278.217-08); Itamar de Oliveira Pedrosa (CPF 352.275.837-49); Itande Carneiro de Mendonca Silva (CPF 096.351.937-93); Iuri Figueira Gewandzsnajder (CPF 131.359.327-37); Iury Cesar Coutinho Fernandes (CPF 123.921.787-04); Ivan Abreu Ribeiro (CPF 078.274.166-59); Ivan Lopes Teixeira da Silva (CPF 032.737.407-10); Ivan Pereira da Silva (CPF 105.655.107-03); Ivani Igne Rocha (CPF 092.757.298-24); Ivanilda Fernandes Teixeira (CPF 908.348.957-49); Ivanilda Moura Duarte (CPF 029.008.847-05); Ivanilza Gomes do Rego (CPF 164.381.167-34); Ivanir Soares da Silva (CPF 023.476.007-96); Ivo Alfredo Hanauer (CPF 319.337.939-53); Ivo Jose da Silva (CPF 357.012.427-49); Ivone da Silva Francisco Lomar (CPF 023.793.707-70); Ivone da Silva Verissimo Robert (CPF 687.732.857-49); Ivone de Menzes Maldonado (CPF 703.484.307-44); Ivonete Basilio de Araujo (CPF 934.186.477-15); Ivonete de Jesus Pereira de Souza (CPF 009.502.287-29); Ivonete dos Santos Henriquez (CPF 001.178.927-18); Ivonilde de Souza Rodrigues (CPF 710.225.387-72); Izabel Agra de Souza (CPF 112.351.567-02); Izabel Cristina Chagas Alvares (CPF 516.798.927-20); Izabel Cristina Leao Silva (CPF 014.592.517-09); Izabel Cristina Ribeiro da Costa (CPF 016.412.367-95); Izabel Cristina de Oliveira de Andrade (CPF 055.141.717-01); Izabel de Oliveira Pereira (CPF 887.787.387-68); Izabela Marina de Souza Assis (CPF 124.529.977-81); Izidia Pimentel Miguez (CPF 853.294.527-91); Jaciara Nogueira da Silva (CPF 116.618.677-66); Jacira Dutra Oterro Schmidt (CPF 041.470.047-33); Jacira Moreira dos Santos (CPF 018.954.434-15); Jacirema Cristina Soares da Conceicao (CPF 013.276.507-11); Jackeline Francisco da Cunha (CPF 069.397.887-27); Jaclyn Barrozo de Andrade (CPF 094.563.727-66); Jacqueline Capella Motassole (CPF 020.663.987-21); Jacqueline Marins da Silva (CPF 043.986.077-65); Jacqueline Melo da Silva (CPF 086.324.367-32); Jacqueline Ribeiro da Silva Lima (CPF 118.914.027-65); Jacqueline de Carvalho Correa (CPF 052.010.687-31); Jaime Motta de Mattos Costa Filho (CPF 121.643.787-41); Jair Lopes Cairo (CPF 300.054.347-34); Jair de Almeida Pereira (CPF 987.337.297-00); Jakeline Freire de Lima (CPF 069.398.867-37); Jaldomir Francisco da Silva Miranda (CPF 111.918.237-92); Jalisson Haionne Rodrigues Silva (CPF 108.261.857-89); Jamil Assad Warrak (CPF 753.124.767-49); Janaina Alexandra Citeli de Matos (CPF 051.850.367-45); Janaina Alvim Nobre (CPF 053.103.047-46); Janaina Barbosa de Alcantara (CPF 086.080.007-50); Janaina Fernandes de Oliveira (CPF 033.152.927-01); Janaina Gomes Caza (CPF 029.171.557-52); Janaina Marques Campos Wisnesky (CPF 037.371.997-36); Janaina Mota dos Passos (CPF 085.257.527-03); Janaina Rodrigues Braz (CPF 022.155.547-11); Janaina Santos da Cruz (CPF 693.506.477-53); Janaina Soares Alves Pereira (CPF 117.242.107-26); Janaina Vieira de Almeida (CPF 037.577.797-03); Janaina da Costa Bezerra de Menezes (CPF 073.795.047-11); Janaina dos Santos Coelho (CPF 037.526.147-81); Janaina dos Santos Russi Barros (CPF 102.155.137-62); Jane Costa Vilela (CPF 023.062.507-07); Jane Fernandes Alves Peixoto (CPF 069.399.917-94); Jane Pereira da Silva (CPF 011.186.997-85); Jane Ramos da Silva Luiz (CPF 011.573.817-74); Jane Rodrigues Vidal (CPF 847.383.087-34); Jane dos Santos Goncalves (CPF 000.613.387-88); Jane dos Santos Soares (CPF 675.775.127-53); Janete Villela Antunes (CPF 757.825.297-68); Janete de Andrade Lemos Guimaraes Santana (CPF 931.203.467-72); Janice Carvalho da Cruz (CPF 958.631.337-91); Janilsa Aparecida Constancio da Silva (CPF 125.416.457-08); Jansen Vinicius Figueiredo dos Santos (CPF 107.270.557-55); Jaqueline Antunes Jorge (CPF 102.901.407-81); Jaqueline Eloise Goncalves (CPF 052.125.727-11); Jaqueline Fontes de Oliveira (CPF 106.135.387-73); Jaqueline Oliveira da Rocha (CPF 083.437.457-95); Jaqueline Oliveira da Silva (CPF 111.065.567-39); Jaqueline Pereira Batista (CPF 025.768.247-30); Jaqueline Porfirio da Silva (CPF 092.040.567-38); Jaqueline Rosa de Brito (CPF 010.208.797-00); Jaqueline Rosa do Nascimento (CPF 025.718.017-67); Jaqueline Santos Ferreira (CPF 089.090.047-70); Jaqueline de Sa Ribeiro (CPF 124.188.867-19); Jaqueline de Souza Silva de Almeida (CPF 125.122.197-12); Jaques Anderson Simoes da Costa (CPF 076.948.587-10); Jardel Barboza Mariano (CPF 048.101.647-30); Jasmine Pereira Soares Neves (CPF 059.171.677-10); Jayme Pessoa Campello (CPF 097.390.157-86); Jayr Madeira Thiago Junior (CPF 006.085.737-44); Jayse Dias Silva (CPF 089.090.127-90); Jean Jorge Serrado Santos (CPF 117.710.257-94); Jean Leonardo Lage Otero (CPF 123.187.407-47); Jeanne Fernandes Reis (CPF 284.844.446-00); Jeanine Marcelos Peixoto (CPF 087.387.377-79); Jeanne Sandrele Gomes da Silva (CPF 028.707.244-46); Jefferson Amaral Pereira (CPF 134.025.707-69); Jefferson Geraldo Costa (CPF 135.631.717-00); Jefferson Goncalves de Oliveira (CPF 634.424.267-15); Jefferson Nascimento das Chagas (CPF 054.514.247-48); Jefferson Pereira Souza (CPF 096.812.167-50); Jefferson da Silva Porto (CPF 931.689.007-10); Jefferson dos Santos Silva (CPF 104.611.897-80); Jeison Borges Gama Caetano (CPF 059.051.597-77); Jenaina da Silva (CPF 073.653.237-44); Jenifer Cristina Paulo Carvalho (CPF 124.360.867-61); Jennifer Muniz Degli Esposti da Silva (CPF 143.559.517-31); Jennifer Christine da Silva Pires Cruz (CPF 137.249.217-80); Jennifer Joice Souza Santana (CPF 118.832.637-60); Jennifer Montenegro dos Santos (CPF 125.108.437-02); Jeovana Patricia Lopes de Abreu (CPF 078.096.957-03); Jerlane Carla Figueiredo Araujo (CPF 105.404.357-40); Jesiel de Araujo (CPF 399.174.017-68); Jessica Barreto Paz (CPF 116.699.207-12); Jessica Caetano da Silva (CPF 126.616.647-50); Jessica Cardoso Palmeira (CPF 136.435.327-09); Jessica Carvalho da Silva (CPF 143.716.967-83); Jessica Coelho Parreira da Silva (CPF 143.315.397-17); Jessica Cortes Pereira Xavier (CPF 138.053.497-69); Jessica Costa Ewers Pires (CPF 141.599.917-18); Jessica Cristina Ribeiro de Mello (CPF 141.368.387-86); Jessica Dantas Machado (CPF 137.732.037-56); Jessica Dutra Silva (CPF 132.676.147-16); Jessica Fernanda da Costa Santos (CPF 123.943.877-00); Jessica Ferreira Coimbra (CPF 141.027.367-94); Jessica Fonseca da Costa (CPF

142.966.097-00); Jessica Lopes Rocha (CPF 107.598.887-01); Jessica Mendes Borges Lemos (CPF 120.049.867-43); Jessica Milei Vianna (CPF 147.944.557-63); Jessica Muzy Rodrigues (CPF 141.175.517-01); Jessica Vieira Alves de Oliveira (CPF 134.000.047-40); Jessica dos Santos Ferreira (CPF 142.578.197-74); Jessica dos Santos Ramos (CPF 116.296.097-30); Jessyca Marchon Moulaz (CPF 146.687.927-05); Jesyca Meireles Silva (CPF 123.109.977-14); Jhessica Atalla Lemos (CPF 143.432.557-19); Jhonata Frojoni (CPF 143.862.417-44); Jhonathan Aguiar Perez da Silva (CPF 130.769.197-84); Joamar Faria Pinto (CPF 607.470.217-91); Joana Campos Villas Boas Andrade (CPF 141.727.007-13); Joana Cunha de Paiva (CPF 133.212.227-28); Joana Darc Braga (CPF 053.945.017-00); Joana Darc Gomes Pereira (CPF 841.416.117-00); Joana Darc Policarpo (CPF 676.076.407-20); Joana Guedes (CPF 109.087.417-07); Joanna Mynssen de Moraes (CPF 052.429.437-26); Joanna Teixeira dos Santos (CPF 137.647.917-64); Joao Batista Guerreiro Chaves (CPF 610.713.907-91); Joao Batista de Oliveira (CPF 356.409.607-87); Joao Caetano de Almeida Neto (CPF 080.976.997-29); Joao Carlos Torres Rodrigues (CPF 107.995.697-20); Joao Costa Souza (CPF 344.546.757-91); Joao Emanuel de Macedo Souza (CPF 042.804.087-00); Joao Fernandes dos Santos (CPF 004.485.777-20); Joao Helio dos Santos Fernandes (CPF 148.701.417-10); Joao Laurindo de Souza (CPF 011.592.347-01); Joao Luiz Domingos Pereira Filho (CPF 101.652.737-39); Joao Marcelo Arruda Magalhaes (CPF 090.072.007-71); Joao Marcos Lorentz de Souza (CPF 612.159.537-04); Joao Paulo Andre Martins (CPF 112.406.077-41); Joao Paulo da Silva Monteiro (CPF 134.315.907-56); Joao Paulo de Melo Torres (CPF 107.298.747-37); Joao Pedro Vaz da Silva Figueira (CPF 057.497.927-14); Joao Pedro dos Santos de Souza (CPF 136.270.547-09); Joao Ricardo Braga Cardoso (CPF 052.032.477-30); Joao Roberto Cabral de Lima (CPF 124.091.227-79); Joao Teixeira de Carvalho Junior (CPF 054.945.387-37); Joao Victor Monfardini Pereira (CPF 120.661.557-56); Joao dos Santos Pinto Junior (CPF 385.207.707-97); Joaquim Marinho (CPF 490.023.417-68); Joleide da Silva Rangel (CPF 128.913.647-59); Jocilene Peclat Reis (CPF 121.232.587-76); Joel de Sousa Paiva (CPF 809.607.157-20); Joelma Batista de Oliveira (CPF 018.170.367-00); Joelma Domingos Lopes (CPF 029.831.697-82); Joelma Pereira do Nascimento (CPF 092.135.787-76); Johl Ribeiro Guimaraes (CPF 128.033.817-29); Joice Bonino Castilho Falcao (CPF 996.067.717-68); Joice Pinto da Rocha Amaral Cruz (CPF 842.888.767-53); Joice de Andrade Braga (CPF 091.115.267-93); Jonas Azeem Oliveira Barbosa da Silva (CPF 141.257.437-46); Jonas Magalhaes Mello (CPF 137.080.367-27); Jonas Roque Alexandre (CPF 139.678.627-98); Jonas da Silva Pereira (CPF 052.134.537-59); Jonatans Jose Carlos Paulo de Carvalho (CPF 130.827.037-20); Jonatas Ramalho Barbosa (CPF 137.069.467-93); Jonathan Ribeiro da Silva (CPF 091.991.407-13); Jonathan Luiz Silva Franca (CPF 138.280.877-10); Jonathan Nazareth Cotrim (CPF 127.962.977-05); Jordan Carvalho Galvao (CPF 144.957.367-36); Jordan Rodrigues de Silva (CPF 537.743.617-20); Jorge Alberto Carneiro (CPF 551.567.207-06); Jorge Alexandre Gomide Ferreira da Silva (CPF 089.175.347-83); Jorge Celso Gesteira Serpa (CPF 829.884.637-00); Jorge Domingos Castro de Almeida (CPF 597.631.247-00); Jorge Eduardo Ramos Guedes da Conceicao (CPF 100.729.477-99); Jorge Erlan da Costa Carneiro (CPF 141.550.557-83); Jorge Felipe Campos Chagas (CPF 108.061.657-82); Jorge Felipe Leite Fernandes (CPF 102.687.007-02); Jorge Fernando Alvarena de Souza Junior (CPF 099.869.867-96); Jorge Henrique Rosa da Silva Arruda (CPF 113.759.287-75); Jorge Henrique de Souza (CPF 044.288.417-60); Jorge Jose Peixoto (CPF 231.075.297-53); Jorge Laerte Baptista (CPF 149.623.907-59); Jorge Luis Almeida da Silva (CPF 010.711.047-48); Jorge Luis Alves Abraham (CPF 331.608.307-30); Jorge Luis Laiber Junior (CPF 141.468.477-02); Jorge Luis Mendes Lima (CPF 295.545.787-68); Jorge Luis Rodrigues de Souza (CPF 009.441.487-43); Jorge Luis Silva Casado Lima (CPF 084.880.387-63); Jorge Luiz Batista dos Santos (CPF 097.306.017-47); Jorge Luiz Candido Pinto (CPF 346.937.007-97); Jorge Luiz Couto (CPF 613.520.047-04); Jorge Luiz Ferreira Penna (CPF 973.661.617-72); Jorge Luiz Reis Kudsi (CPF 463.412.347-91); Jorge Luiz Veiga da Silva (CPF 492.681.637-72); Jorge Luiz Xavier Lima (CPF 424.521.477-53); Jorge Luiz da Rocha (CPF 341.714.447-72); Jorge Luiz de Medeiros (CPF 042.767.364-04); Jorge Luiz de Melo Junior (CPF 124.605.937-16); Jorge Luiz dos Santos Costa (CPF 663.010.927-91); Jorge Manuel dos Santos Maia (CPF 036.635.317-91); Jorge Moraes de Oliveira (CPF 018.796.767-96); Jorge Nunes da Silva Sobrinho (CPF 125.864.067-88); Jorge Patrocinio Isidorio (CPF 310.734.687-04); Jorge Pedro Romeu Goncalves da Silveira (CPF 140.179.947-76); Jorge Ricardo Rocha Pinto (CPF 837.477.967-53); Jorge Wellington da Silva Carvalho (CPF 958.053.037-87); Jorge Willy Magalhaes da Trindade Silva (CPF 353.322.804-59); Jorge de Almeida Fernandes (CPF 134.668.107-44); Jorge de Monteiro de Magalhaes (CPF 992.239.617-34); Jorge de Silva Machado (CPF 941.235.437-15); Jose Albano Patricio (CPF 549.069.547-15); Jose Alexandre Jardim de Souza (CPF 083.995.327-54); Jose Alves de Souza Filho (CPF 811.740.127-49); Jose Americo de Moura (CPF 402.017.407-53); Jose Antonio Gordilho Teixeira de Freitas (CPF 547.038.167-68); Jose Antonio Mathias Raposo (CPF 439.575.367-15); Jose Antonio Santos da Fonseca (CPF 035.748.217-43); Jose Antonio da Silva (CPF 175.314.626-72); Jose Araujo Filho (CPF 937.805.167-72); Jose Augusto Alves de Carvalho (CPF 539.003.597-68); Jose Augusto Vale Nilo (CPF 121.622.027-19); Jose Augusto dos Santos Neto (CPF 014.193.617-75); Jose Bernardo da Silva Junior (CPF 135.097.537-04); Jose Carlos Gomes Barata Ribeiro (CPF 297.299.987-87); Jose Carlos Melo da Silva (CPF 035.933.867-47); Jose Carlos de Souza Junior (CPF 146.363.427-71); Jose Dias Ferreira Neto (CPF 103.856.337-26); Jose Ezequiel de Oliveira Filho (CPF 758.646.227-53); Jose Fabio da Silva (CPF 857.534.327-00); Jose Felipe Werneck de Oliveira (CPF 095.176.467-55); Jose Francisco Mosso Neto (CPF 736.293.087-91); Jose Guilhaume de Castro Nobrega (CPF 111.224.247-36); Jose Henrique Por-

tella (CPF 822.068.487-91); Jose Lucas Matos de Souza (CPF 133.912.847-06); Jose Luis Jorge (CPF 495.470.707-20); Jose Luis da Silva Vilarinho (CPF 870.348.327-49); Jose Luis dos Anjos (CPF 492.573.157-20); Jose Luiz Quimemente Oliveira Junior (CPF 107.339.557-03); Jose Marcos Martins Mello (CPF 601.733.517-00); Jose Marcos da Conceicao (CPF 859.533.857-49); Jose Maria Correa Guimaraes (CPF 005.617.747-06); Jose Marques Pontes (CPF 859.094.757-20); Jose Mauricio Ferrarez de Castro Junior (CPF 140.583.277-07); Jose Mauro Ladeira (CPF 261.801.207-06); Jose Mauro da Silva Mariano (CPF 126.118.797-02); Jose Monteiro dos Santos Filho (CPF 006.908.577-30); Jose Odry da Fonseca Mathias Netto (CPF 373.944.527-00); Jose Orlandino do Nascimento (CPF 615.920.647-87); Jose Paulo de Freitas (CPF 109.351.777-87); Jose Ramos da Silva (CPF 105.153.527-13); Jose Renato Fortunato Cunha (CPF 252.936.727-20); Jose Ribeiro da Silva Filho (CPF 152.047.907-72); Jose Ricardo Leal Loussano (CPF 000.810.677-04); Jose Ricardo Martins de Souza (CPF 055.805.127-83); Jose Ricardo da Silva (CPF 767.229.107-68); Jose Ricardo de Meireles Seabra Pinto (CPF 739.334.577-34); Jose Roberto Fernandes Filho (CPF 142.378.387-57); Jose Roberto Pinto de Lima (CPF 102.041.207-05); Jose Rodolfo Pereira (CPF 114.378.937-75); Jose Sanches Matela (CPF 516.147.667-20); Jose Sergio Machado Junior (CPF 112.455.127-14); Jose Sergio do Amaral (CPF 321.024.107-49); Jose Valdir da Silva (CPF 505.797.113-15); Jose Venancio da Silva Filho (CPF 053.280.467-81); Jose Vieira Gomes Novo (CPF 597.848.307-87); Jose Wilson Mendonca da Silva (CPF 092.840.737-31); Jose da Conceicao Pontoura (CPF 693.855.057-34); Jose de Moura (CPF 012.581.057-13); Joseane Angelyane da Silva Silva (CPF 134.790.487-57); Joseane Marques da Silva (CPF 119.195.117-09); Joseane Silva dos Santos (CPF 058.811.597-56); Josefa Matias da Silva (CPF 016.731.807-10); Joselane Santos Araujo (CPF 056.141.077-11); Joseliã dos Santos Soares (CPF 613.134.917-72); Joseline Oliveira da Silva (CPF 128.250.057-03); Josemara Espindola da Silva (CPF 101.463.997-22); Josemilda Messias Santos Sacramento Rodrigues (CPF 918.933.567-87); Josenildo Gomes de Lima (CPF 922.797.327-34); Josi Laine Moraes da Silva (CPF 081.474.837-67); Josiane Baltazar do Nascimento (CPF 080.727.157-80); Josiane Santana Muniz (CPF 123.268.057-55); Josiane de Jesus Silva (CPF 168.850.718-38); Josiano Faria Correa (CPF 105.158.257-19); Josias Fernando Correia Santos (CPF 459.420.807-04); Josilândia Moreira da Silva (CPF 073.341.887-21); Josilene Ferreira dos Santos (CPF 069.781.687-77); Josimeri Lira da Costa (CPF 118.255.997-26); Joslei Paes de Araujo (CPF 737.642.807-00); Joseo Servulo de Araujo (CPF 121.157.327-31); Joyce Barbosa Luciano (CPF 107.015.737-67); Joyce Felipe Batista dos Santos (CPF 116.351.687-24); Joziane Santos da Silva (CPF 083.041.397-90); Jozuel dos Reis Melo Carvalho (CPF 771.697.353-34); Juailson Bezerra dos Santos (CPF 727.361.197-20); Juan Emanuel Hipolito Valenzuela (CPF 128.890.517-30); Juan Ibanez de Paula Coelho (CPF 103.088.227-11); Juanito Anderson Gomes de Oliveira (CPF 003.966.087-79); Juanito Oliveira de Medeiros (CPF 107.139.327-83); Juarez Guimaraes (CPF 564.884.757-20); Jucelia Santana Regis dos Santos (CPF 135.258.337-25); Jucicleide Pereira da Conceicao (CPF 074.989.867-44); Jucilene dos Santos Barcellos (CPF 900.557.217-53); Julia Couto Franco (CPF 055.462.547-42); Julia Maia de Oliveira (CPF 122.987.207-89); Julia Neves Pereira de Jesus (CPF 126.643.517-45); Julia Santos Nunes de Campos (CPF 131.274.667-06); Julia Valladao Ribeiro Gomes (CPF 143.483.087-05); Juliana Caputo Marques (CPF 090.357.927-85); Juliana Carrico Beltrami (CPF 124.213.117-56); Juliana Coelho de Oliveira (CPF 134.349.057-07); Juliana Costa Pecanha (CPF 108.201.197-50); Juliana Coutinho de Carvalho (CPF 042.965.707-22); Juliana Cristina de Paiva Luciano (CPF 134.001.177-81); Juliana Cristina de Queiroz das Neves (CPF 107.685.887-23); Juliana Dias Ferreira (CPF 129.692.107-70); Juliana Divino Salomao (CPF 095.538.657-80); Juliana Erbe de Miranda Maia (CPF 120.854.587-69); Juliana Estrela dos Santos (CPF 116.427.887-83); Juliana Fernandes Albuquerque (CPF 105.374.317-30); Juliana Ferreira Lopes (CPF 113.978.877-96); Juliana Gaspar de Oliveira (CPF 101.346.907-02); Juliana Guilhermon Cavalheiro (CPF 140.908.067-63); Juliana Lopes de Moraes (CPF 101.354.497-82); Juliana Loureiro de Assis (CPF 146.713.717-07); Juliana Marculino dos Santos (CPF 103.472.067-86); Juliana Mayra Nunes Farias (CPF 142.281.207-33); Juliana Meira Batista (CPF 125.601.447-86); Juliana Miranda Duarte (CPF 107.890.127-90); Juliana Moura da Silva (CPF 111.567.277-07); Juliana Nascimento de Oliveira Pereira (CPF 119.535.637-40); Juliana Nery Coutinho (CPF 101.072.447-99); Juliana Oliveira de Almeida (CPF 118.675.797-31); Juliana Peres de Freitas (CPF 117.508.347-07); Juliana Sabino dos Santos (CPF 042.251.754-21); Juliana Santos da Silveira (CPF 115.672.837-13); Juliana Sergio Borges (CPF 109.852.327-06); Juliana Siquara Paula Santos (CPF 117.708.777-46); Juliana Siqueira Felix (CPF 120.672.257-66); Juliana Siqueira Meschick da Silva (CPF 105.020.197-35); Juliana Soares de Farias (CPF 142.296.627-50); Juliana Trajano dos Santos (CPF 116.344.887-76); Juliana Vieira Cunha da Silva (CPF 116.761.887-46); Juliana da Costa Sobreira (CPF 112.213.777-01); Juliana da Silva Carion (CPF 108.199.707-94); Juliana de Carvalho Monsoreos (CPF 082.464.577-48); Juliana de Souza Silva (CPF 105.370.867-06); Juliana do Nascimento Pena (CPF 137.348.877-80); Juliane Escascela Garcia (CPF 115.963.497-19); Juliano Tarrago da Rocha (CPF 042.527.987-10); Julio Cesar Bezerra Cabral (CPF 069.417.247-22); Julio Cesar Boaventura (CPF 037.553.767-84); Julio Cesar Onofre Guimaraes (CPF 812.565.907-20); Julio Cesar da Rocha Rangel Boechat (CPF 132.095.507-00); Julio Cesar da Silva (CPF 090.358.487-56); Julio Cesar de Pontes Lima (CPF 073.393.507-99); Julio Ebert de Souza (CPF 116.641.627-55); Juliette Vitorino da Silva (CPF 124.929.357-01); Jully Anny de Almeida Samper (CPF 131.376.857-02); Junio Saintclair Lopes (CPF 055.026.626-75); Jupiara Ribeiro de Mendonca (CPF 878.106.547-72); Jurema Mattos Bernardo (CPF 824.145.057-53); Jurema Wolf Von Arcosy (CPF 124.775.107-46); Juscelia Rodrigues Brito (CPF

741.686.907-25); Jussandra Cristina Costa de Almeida Cardoso (CPF 075.142.187-18); Jussara Purcino dos Santos Fernandes (CPF 099.620.787-25); Kadmo Asch Keijock (CPF 138.273.387-94); Kalil Georges Farah Junior (CPF 056.368.107-17); Kaline Soares da Silva Falcao (CPF 868.848.241-15); Karen Cristina Bernardo Silva (CPF 002.074.057-35); Karen da Silva Antunes (CPF 127.674.757-81); Karenn dos Santos Argolo (CPF 145.735.517-51); Karime Matos de Sousa (CPF 124.729.247-98); Karina Braz dos Santos (CPF 053.258.507-09); Karina Cerqueira de Queiroz (CPF 117.566.627-03); Karina Pontes Costa (CPF 143.139.377-06); Karina de Almeida Correa (CPF 139.302.967-13); Karine Nizer Barcelos (CPF 059.801.337-71); Karini Fernandes da Silva de Almeida (CPF 142.722.217-79); Karla Aquino dos Santos Andre (CPF 129.004.737-56); Karla Cristine Gonçalves Duarte (CPF 055.400.247-70); Karla Marilene Gomes Alves (CPF 143.635.437-44); Karla Mathias de Araujo (CPF 108.329.357-51)

- 1.3. Entidade: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - MPOG
- 1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)
- 1.5. Advogado(s): não há.
- 1.6. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 4256/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos artigos 1º, inciso V; e 39, inciso I, da Lei 8.443/92, c/c os artigos 1º, inciso VIII; 143, inciso II; e 259, inciso I, do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-007.172/2011-7 (ATOS DE ADMISSÃO)

1.1. Classe de Assunto: IV

1.2. Interessados: Heloisa Fabiano dos Santos (CPF 931.813.967-53); Heloisa Helena Buck Saldanha da Motta (CPF 826.237.597-15); Heloisa Helena Pereira Rodrigues (CPF 071.968.757-88); Heloisa Helena Vaz Bittencourt (CPF 363.917.947-15); Heloisa Silva dos Santos (CPF 149.320.017-89); Heloisa Teles Luz (CPF 708.301.187-72); Heloisa da Costa Miranda (CPF 012.452.407-90); Helouize Cristina Tavares de Andrade (CPF 140.415.067-60); Helton Leite Silva (CPF 709.072.507-34); Henrique Gonçalves Neves (CPF 106.812.927-17); Henrique Jose de Mello (CPF 092.916.807-02); Henrique Vieira Vasconcellos (CPF 933.444.657-91); Henrique Wilson Lima Santos (CPF 131.278.477-69); Henrique de Almeida Sa (CPF 095.416.857-73); Henry Yoshimiti Akiyama (CPF 602.098.877-53); Henry dos Santos Freitas (CPF 037.508.557-22); Heraldio Jose Coutinho Malhard (CPF 457.566.357-34); Hertz Barros Pimenta (CPF 072.885.607-75); Heula Maia dos Santos (CPF 059.384.987-67); Heverton Hugo Silva Marotta (CPF 119.256.907-50); Hidelberto Pereira de Almeida (CPF 813.219.707-06); Hilma Boaventura (CPF 375.499.367-49); Hilton Azeredo Braga Feitosa (CPF 698.957.837-87); Hilton de Azevedo Filho (CPF 445.042.177-91); Hiram Castelo Branco Goulart (CPF 822.440.817-53); Hiram Roseira de Bomfim (CPF 531.306.777-04); Hugo Gravina Affonso (CPF 137.556.837-09); Hugo Kronenberg Ribeiro da Silva (CPF 136.799.957-09); Hugo Leonardo de Almeida Lopes (CPF 083.251.967-77); Hugo Marcio dos Santos Carvalho (CPF 385.547.047-20); Hugo Oliveira Flores Canella (CPF 135.627.727-69); Hugo Stramandinoli Moita (CPF 138.670.007-00); Hugo Villaca Duarte (CPF 106.092.467-63); Hugo da Silva Moreira (CPF 146.158.567-84); Hugo de Andrade (CPF 261.625.206-68); Hugo de Franca Apolicarpo (CPF 084.675.417-76); Humberto Jose Camara Simoes (CPF 127.072.877-68); Iacy Affonso Rego Ramos (CPF 077.334.347-42); Iamon Oliveira Machado (CPF 129.565.517-95); Iara Issa Barreto (CPF 637.144.267-87); Iara Lucia Cavalcante de Souza (CPF 011.927.217-21); Iara Salino Benedito (CPF 033.177.787-84); Iara de Lima Castro (CPF 108.078.777-19); Iasmin Duarte Costa Martins (CPF 133.588.167-02); Ibrahim Ali Slesman Junior (CPF 125.294.267-24); Icaro de Oliveira Portella (CPF 152.377.937-38); Idalina Aparecida Amarante Teixeira (CPF 386.664.807-34); Igor Cesar Nunes da Cruz (CPF 086.694.687-00); Igor Coelho Pinto (CPF 140.463.397-99); Igor Conde Marcello (CPF 128.952.287-10); Igor Ferreira dos Santos (CPF 138.222.707-84); Igor Latuf Marques (CPF 113.228.157-12); Igor Lua da Silva dos Santos (CPF 136.622.677-13); Igor Menezes Machado (CPF 026.103.987-35); Igor Oliveira Teodoro (CPF 095.902.367-40); Igor Pantoja Alves Torres (CPF 338.618.808-73); Igor Passinho da Silva (CPF 115.661.667-05); Igor Santos Patricio (CPF 801.701.702-25); Igor Wendling Ferreira (CPF 083.912.277-23); Ildomar Curty Leal (CPF 829.572.407-00); Ilkerson Mendonca da Silva (CPF 081.029.167-37); Ilma dos Santos Correia Santiago (CPF 824.891.307-49); Ilza Mara Silva Lameira (CPF 585.690.906-25); Ilza Maria Ramos Domingos (CPF 101.756.407-85); Inael Tostes Freitas (CPF 591.140.967-49); Inalva Gaiani dos Santos (CPF 002.296.477-07); Inara Camila da Silva (CPF 131.710.487-01); Inara do Espirito Santo Marques (CPF 014.674.777-10); Ines Aquino (CPF 105.241.027-83); Ines Monteiro de Sales (CPF 027.871.877-90); Ingridi da Silva Oliveira (CPF 115.978.677-13); Ingrid Carlos Manqueira (CPF 105.478.387-00); Ingrid Cavalcanti Mendonca (CPF 720.559.877-04); Ingrid Duarte Santos da Silva (CPF 141.811.647-56); Ingrid Fermino Melo (CPF 094.107.047-66); Ingrid Marcelina da Silva (CPF 110.732.067-42); Ingrid Martins da Silva (CPF 128.425.027-01); Ingrid Medina Ito (CPF 125.198.787-70); Ingrid Mendes Gonçalves (CPF 053.914.207-76); Ingrid Oliveira Silva (CPF 123.244.127-99); Ingrid Teixeira dos Santos (CPF 088.289.817-50); Ingrid de Araujo Frazao (CPF 127.412.967-23); Ingrid de Azevedo Cristino (CPF 142.750.837-25); Ingrid de Souza Oliveira (CPF 144.661.167-17); Ingridy da Carvalho da Silva Quaresma (CPF

135.664.367-12); Iolanda Ribeiro Teixeira (CPF 088.464.497-97); Ionara dos Santos Fernandes (CPF 136.554.147-90); Ique Hillesheim de Moraes (CPF 126.223.747-55); Iracema Garcia Silveira (CPF 671.484.847-15); Iran Ponce Tavares da Silva (CPF 137.645.147-60); Irany Fernandes de Araujo (CPF 441.560.817-53); Irene Alves Medeiros (CPF 347.747.507-00); Irene Maria da Silva Nogueira (CPF 032.462.667-35); Irineia Pereira (CPF 792.273.767-04); Iris Barboza Rodrigues (CPF 009.004.107-01); Irlene Mariano dos Santos Izidoro (CPF 052.267.226-48); Isaac de Oliveira Delsi Rodrigues (CPF 137.960.487-73); Isabel Christina de Paula Carvalho (CPF 055.345.767-58); Isabel Cristina Carvalho (CPF 919.029.917-53); Isabel Cristina Ferreira da Silva (CPF 818.982.157-15); Isabel Cristina Rodrigues Barbosa (CPF 954.270.407-06); Isabel Cristina Serrao (CPF 370.121.507-34); Isabel Cristina da Silva Maximo (CPF 057.198.507-67); Isabel Ribeiro Cortes (CPF 096.236.447-95); Isabel da Conceicao Ribeiro (CPF 708.619.867-68); Isabel de Souza Soares (CPF 119.614.567-96); Isabela Gonçalves Farias (CPF 101.455.047-51); Isabela Moreira de Oliveira (CPF 122.196.857-21); Isabela Nunes Abreu (CPF 105.964.357-03); Isabela Pereira Afonso (CPF 123.158.107-79); Isabela Souza da Silva (CPF 133.447.697-74); Isabela da Conceicao Rodrigues (CPF 088.107.247-80); Isabela da Silva Araujo (CPF 137.649.417-58); Isabele Lougon (CPF 093.866.777-76); Isabella Lins Abbade de Oliveira (CPF 000.923.407-17); Isabella Zicari Amaral (CPF 115.326.347-57); Isadora Avelar de Souza Braz (CPF 136.482.977-08); Isadora Meneses da Silva (CPF 141.300.967-02); Isadora da Costa Bernardo (CPF 140.235.317-07); Isaías Martins de Oliveira (CPF 103.328.977-96); Isaura Cristina Cavalcanti Bueno (CPF 718.931.307-97); Isis Lopes Galvao Nunes Cavalcante (CPF 137.116.787-77); Isis Marssena Correa (CPF 117.308.437-19); Isla Antonello Terrana de Melo Bezerra Brito (CPF 122.918.657-30); Ismayra Siqueira Franca (CPF 086.904.437-03); Ismenia Oliveira Santos (CPF 086.120.746-73); Israel Silva dos Santos (CPF 114.601.757-00); Italo Gabriel Lima de Oliveira (CPF 126.188.517-14); Italo Gomes Lima (CPF 015.528.664-16); Iuri Guimaraes do Rio (CPF 117.247.187-89); Ivan Aquino da Silva Junior (CPF 124.348.797-64); Ivan Batista Ribeiro (CPF 053.960.267-15); Ivan da Costa Dantas (CPF 023.344.667-27); Ivanete Tereza Apolinario da Silva (CPF 460.196.857-72); Ivania de Souza Andrade (CPF 019.182.387-23); Ivanilze Pereira Stellet (CPF 011.998.227-79); Ivanise de Araujo Leal (CPF 493.055.907-30); Ivany Rosa Leite (CPF 537.799.597-04); Ivete Santos Moura Correa Santos (CPF 015.568.467-11); Ivo Barbosa Botelho (CPF 801.263.087-72); Ivo Foreis Domingues (CPF 024.172.197-00); Ivone Alves Kelis (CPF 075.677.757-78); Ivone Francisco de Carvalho (CPF 371.509.287-49); Ivone Rodrigues Alves (CPF 072.886.607-29); Ivone Sepulveda de Castro Thiago (CPF 878.078.407-06); Ivone Silva Santos (CPF 124.671.017-03); Ivoneide Santos da Silva (CPF 019.664.627-86); Ivonete Alves de Araujo (CPF 547.407.707-68); Ivonete Alves de Melo Faria (CPF 454.722.544-34); Izabella da Silva Monteiro (CPF 136.256.957-74); Izabelle de Aguiar Bondim (CPF 027.261.867-50); Izaltina Antonia Santos Silva (CPF 097.559.277-78); Izanice da Silva (CPF 090.688.077-73); Jaeline Lopes de Freitas (CPF 090.574.547-77); Jaciara Azevedo (CPF 005.849.357-30); Jacintho Brandao (CPF 401.641.447-49); Jacira Ribeiro Macharete (CPF 637.842.547-72); Jackson Douglas de Souza Sodre (CPF 099.806.477-79); Jacqueline Alencar Pimentel (CPF 013.404.537-89); Jacqueline Andrezza Simoes da Costa (CPF 133.763.447-60); Jacqueline de Medeiros Sousa (CPF 096.689.317-42); Jacqueline de Souza Sargedo (CPF 018.144.657-07); Jacqueline do Nascimento Couto de Sales (CPF 069.639.837-04); Jader Bruno Gentil (CPF 411.930.917-72); Jadir Ribeiro Anchieta (CPF 707.528.690-00); Jailson Xavier Santos (CPF 035.312.697-71); Jaime Rodrigues Ferreira (CPF 095.517.087-76); Jaime Santana Fonseca (CPF 015.983.367-11); Jaiost Jost (CPF 005.855.740-73); Jairo Antonio Pitta Lessa (CPF 145.699.697-55); Jairo Barbosa de Christo (CPF 251.151.977-15); Jairo Fernandes de Souza (CPF 651.740.037-00); Jalmir da Costa Araujo Junior (CPF 094.796.247-61); Jamaica Aparecida Schumacker (CPF 128.000.517-36); Jamile Silva Lima (CPF 053.604.387-62); Janaina Aparecida de Oliveira (CPF 107.206.767-62); Janaina Aparecida do Nascimento (CPF 080.092.377-44); Janaina Cabral de Freitas Soares (CPF 025.701.247-88); Janaina Ferreira Orlandini (CPF 037.491.787-63); Janaina Silva de Alcantara Machado (CPF 096.906.247-84); Janaina da Silva Macedo (CPF 101.299.507-00); Janaina dos Santos (CPF 081.368.817-58); Janaina dos Santos Moraes (CPF 151.284.367-99); Janaina dos Santos de Lima (CPF 143.946.977-60); Janayara dos Santos Emmerick (CPF 139.534.897-98); Janayna Aparecida de Amorim (CPF 077.771.566-08); Jandira Alves Pinto de Lima (CPF 028.022.577-65); Jandira Pereira Martins da Silva (CPF 859.011.217-91); Jane Cristine Barros Grangeiro (CPF 813.570.287-68); Jane Gloria da Silva Pereira (CPF 083.034.477-26); Jane Pessoa Coelho (CPF 683.869.232-53); Jane Tomas da Silva (CPF 037.425.377-33); Jane da Silva Goulart (CPF 106.555.897-08); Janete Cavalcante da Silva (CPF 938.200.117-49); Janete Feital Abbas (CPF 536.880.317-68); Janete Ferreira da Silva (CPF 343.540.427-20); Janete Lopes da Silva (CPF 723.984.187-15); Janine Lemos de Souza Viana (CPF 108.741.267-62); Janine Neves de Araujo (CPF 121.501.817-70); Janine Sena Pereira da Silva (CPF 099.901.027-16); Janine da Silva Paixao (CPF 082.667.847-52); Janine de Oliveira Teixeira (CPF 119.961.667-27); Janio Magalhães Barbalho (CPF 386.047.876-15); Janse dos Santos Ramos (CPF 079.980.457-60); Jansen Antunes Faia (CPF 135.367.387-10); Jansen de Souza Soares (CPF 137.266.057-70); Januaria Vicentina Gomes Lopes (CPF 021.261.397-94); Jaqueline Amadeu Pacheco (CPF 014.380.467-74); Jaqueline Angelo Peres (CPF 129.627.067-03); Jaqueline Borre (CPF 016.066.617-10); Jaqueline Cardoso da Silva (CPF 101.895.977-71); Jaqueline Cardoso de Souza (CPF 082.349.957-07); Jaqueline Custodio Nascimento (CPF 056.971.427-30); Jaqueline Fernandes Guimaraes Marzo (CPF 077.287.777-77); Jaqueline Mello Pereira (CPF 097.980.827-88); Jaqueline Morete (CPF 122.549.457-50); Jaqueline Pereira Soares (CPF 981.961.627-15); Jaqueline Pimentel Pinto (CPF 021.688.817-40); Jaqueline Ri-



beiro da Silva (CPF 110.111.347-21); Jaqueline Rodrigues Felix (CPF 123.899.877-10); Jaqueline Rosa Granthon (CPF 052.271.387-45); Jaqueline da Silva Ignacio (CPF 039.079.747-27); Jaqueline de Carvalho Pereira (CPF 072.414.787-03); Jaqueline de Souza Brando (CPF 005.716.637-45); Jaqueline dos Santos Monteiro (CPF 036.626.657-86); Jaylan Alvarenga de Sena (CPF 129.792.567-06); Jayme Teles Canaan (CPF 121.552.047-60); Jean Augusto Madureira Pinto (CPF 080.384.157-44); Jean Cardoso Salvador (CPF 130.242.097-60); Jean Carlos Gomes dos Santos (CPF 127.541.487-79); Jean Coutinho Cortez (CPF 118.953.237-97); Jean Francisco Ramos da Silva (CPF 098.042.137-37); Jean Gabriel Coelho Abrahao (CPF 101.303.247-01); Jean Garcia Barboza da Costa (CPF 127.718.447-02); Jean Goncalves de Almeida Rosa (CPF 108.724.297-50); Jean Sebastian Pierre Wenger (CPF 306.395.817-49); Jean do Nascimento Alves (CPF 095.442.147-71); Jeanne da Costa Santos (CPF 037.792.587-06); Jeferson Alves Veiga (CPF 130.349.577-50); Jeferson Diego Silva dos Santos (CPF 136.743.057-71); Jeferson Etcheverria (CPF 053.196.427-25); Jeferson Ruan de Franca Silva (CPF 119.168.087-86); Jeferson da Silva Santos (CPF 099.534.567-80); Jeferson dos Santos Silva (CPF 132.330.817-23); Jefferson Barbosa da Silva (CPF 147.247.037-09); Jefferson Carvalho de Oliveira (CPF 059.397.707-62); Jefferson Daniel da Costa (CPF 140.714.257-76); Jefferson Ferreira da Silva (CPF 099.549.817-21); Jefferson Roberto de Araujo Costa (CPF 968.696.317-00); Jefferson Sebastiao Candido da Silva (CPF 116.125.387-46); Jefferson Soares da Silva (CPF 099.182.347-84); Jefferson Taliba de Souza da Silva (CPF 136.431.637-46); Jenaina de Campos Oliveira (CPF 033.697.727-10); Jeniffer Beatriz Rocha Nunes (CPF 147.399.857-30); Jennifer Veiga Alves Duarte (CPF 133.156.137-02); Jennifer de Araujo (CPF 141.407.927-36); Jennyfer de Araujo Pereira (CPF 103.705.667-18); Jeovani de Lima Souza Candido (CPF 073.581.627-14); Jeronima Gaspar Ribeiro (CPF 806.830.537-87); Jerusa de Rezende Oliveira Souza (CPF 052.011.647-06); Jesomar de Oliveira Monteiro (CPF 553.587.647-04); Jessica Alves da Silva (CPF 133.166.027-04); Jessica Araujo de Figueiredo (CPF 132.520.367-03); Jessica Araujo dos Santos (CPF 141.707.237-75); Jessica Barbosa de Souza da Silva (CPF 122.109.597-80); Jessica Barroso Manoel (CPF 151.716.707-81); Jessica Blenda da Silva de Castro Souza (CPF 130.485.647-05); Jessica Cerqueira Alves (CPF 143.967.327-67); Jessica Cristina Cardoso Fernandes (CPF 128.331.407-03); Jessica Ferreira de Lira (CPF 143.933.427-71); Jessica Gomes (CPF 060.292.367-09); Jessica Magaldi Knupp (CPF 144.881.667-09); Jessica Maria Santana da Costa (CPF 147.977.317-45); Jessica Oliveira Goncalves (CPF 134.981.337-05); Jessica Pereira Silva (CPF 129.925.977-40); Jessica Ribeiro Gomes Goncalves Lourenco (CPF 115.303.497-29); Jessica Ricao Braga da Conceicao (CPF 129.753.537-58); Jessica Roberto da Silva Oliveira (CPF 114.635.957-86); Jessica Santos Lima (CPF 132.076.207-79); Jessica Silva Barros de Oliveira (CPF 137.027.117-40); Jessica Silva Leite (CPF 139.144.757-30); Jessica Silva da Conceicao (CPF 138.692.967-04); Jessica Tavares Guimaraes Raposo da Silva (CPF 137.711.607-74); Jessica Teixeira dos Santos (CPF 129.040.107-18); Jessica Viana de Moraes (CPF 122.058.077-57); Jessica Vidal Silva (CPF 141.338.627-08); Jessica Yasmin Araujo Ramos Coelho (CPF 136.339.627-78); Jessica da Conceicao Santos (CPF 145.040.027-28); Jessica da Costa Caetano (CPF 120.163.437-70); Jessica de Paiva Martins (CPF 123.160.387-94); Jessica dos Santos Fontes (CPF 131.035.497-92); Jessica dos Santos Pimenta (CPF 058.948.867-83); Jessika Saboia de Moraes (CPF 139.521.287-24); Jesus Luiz Miranda Pedrosa (CPF 115.925.267-05); Jhonattan Soares Vellasco (CPF 131.169.427-73); Joana Darc Goncalves da Silva (CPF 125.346.787-01); Joana Elisa Braz Santos (CPF 001.482.427-23); Joannita Alcinha Vilasio da Silva (CPF 004.601.477-22); Joanna Rocha Muniz (CPF 143.154.307-14); Joao Alves de Souza Filho (CPF 012.048.297-56); Joao Augusto Pereira Celles Silva (CPF 129.007.387-25); Joao Batista Barbosa Garcez (CPF 373.653.127-34); Joao Batista Gomes da Silva (CPF 088.839.877-80); Joao Batista Pereira de Lima (CPF 888.302.337-49); Joao Batista Ribeiro Viana (CPF 109.274.317-00); Joao Batista da Silva (CPF 074.389.497-96); Joao Bercl Goncalves (CPF 075.075.986-08); Joao Carlos Alexandrino (CPF 965.008.087-20); Joao Carlos Alves da Costa (CPF 163.679.367-34); Joao Carlos Laurentino de Souza (CPF 898.279.377-15); Joao Carlos Pereira de Figueiredo (CPF 390.029.007-59); Joao Carlos Pontes Cavalcante dos Santos (CPF 054.335.677-96); Joao Ferreira de Souza (CPF 365.474.097-91); Joao Gabriel Cruz da Silva (CPF 135.022.327-17); Joao Gimenez Neto (CPF 003.456.477-26); Joao Guilherme Rabelo Carneiro (CPF 146.509.477-66); Joao Henrique Fuscaldo do Nascimento (CPF 135.556.637-12); Joao Henrique Nobrega da Silva (CPF 954.383.609-44); Joao Jesus Ferreira Pontes Gama (CPF 107.759.827-09); Joao Lazaro Carvalho da Silva (CPF 131.078.717-45); Joao Luis Sobreira de Oliveira (CPF 601.172.147-87); Joao Luiz Avelino da Costa (CPF 660.419.887-15); Joao Luiz de Oliveira dos Santos Matos (CPF 142.331.417-43); Joao Marcelo Nascimento Rodrigues Muri (CPF 129.562.887-25); Joao Marcos Taborda Vieira (CPF 013.093.178-01); Joao Paulo Lacerda da Silva (CPF 144.098.387-92); Joao Paulo Macedo Pereira (CPF 121.697.937-55); Joao Paulo Moraes da Silva (CPF 099.139.937-41); Joao Paulo Salotto de Lima (CPF 119.988.427-89); Joao Paulo Soares dos Reisb (CPF 137.732.387-03); Joao Paulo de Oliveira Giolito (CPF 056.492.267-68); Joao Pedro Lacerda da Silva (CPF 144.535.937-59); Joao Ricardo de Oliveira Prado (CPF 130.512.917-22); Joao Vicente Maretti (CPF 873.907.107-30); Joao Victor Bomfim de Jesus (CPF 130.997.727-55); Joao Vitor Lima de Souza (CPF 134.972.597-80); Joao Wilton Fialho (CPF 877.301.467-20); Joaquim Ferreira Rabello (CPF 511.303.517-34); Jociane da Silva (CPF 104.472.837-07); Jociel Gomes de Oliveira (CPF 001.955.157-65); Jocilane Damasceno Rodrigues (CPF 084.428.847-00); Jocildo Helio de Lima (CPF 073.177.657-75); Joelma Cantilio de Matos (CPF 056.349.457-39); Joelma da Cruz Rosa (CPF 119.827.457-38); Joelson Henriques Soares Correa (CPF 098.507.887-12); Johnny Alex de Jesus Silva (CPF

128.172.077-18); Joice Maria da Silva (CPF 102.139.167-03); Joice Pereira Serra (CPF 122.338.357-19); Jomar Ribeiro Braz (CPF 671.803.457-68); Jomax Pereira Barbosa Monteiro (CPF 130.989.767-05); Jonatan de Souza Dellatorre (CPF 100.080.277-90); Jonatas Mendes de Albuquerque (CPF 115.965.877-33); Jonatas Ribeiro Albuquerque (CPF 134.426.897-83); Jonathan Benevenuto de Souza (CPF 129.478.507-93); Jonathan Duarte da Silva (CPF 140.632.777-80); Jonathan Silva Gloria (CPF 119.182.367-98); Jonathan Dalson Castro Caldeira (CPF 145.439.637-76); Jonathas Otaviano Valenca (CPF 097.199.307-64); Jonnathan Andrade Pires (CPF 108.524.667-14); Joquebede Rangel Pessanha Ferreira (CPF 103.195.987-48); Jordana Cristina Motta de Siqueira (CPF 094.803.007-02); Jordao Bruno Vieira Fernandes (CPF 134.940.057-29); Jorge Alexandre Teixeira Silva (CPF 992.931.887-91); Jorge Anderson Alencar Silva (CPF 092.465.807-02); Jorge Anedilson Souza das Chagas Junior (CPF 143.622.997-93); Jorge Antonio Tavares Peixoto (CPF 080.243.667-62); Jorge Artur Ferreira (CPF 056.709.357-30); Jorge Barboza Santana (CPF 077.869.147-06); Jorge Carlos dos Santos (CPF 847.634.507-00); Jorge Coelho de Oliveira Neto (CPF 109.166.897-35); Jorge Eduardo da Silva Leonidas (CPF 934.792.207-20); Jorge Fernando Coutinho (CPF 466.496.897-34); Jorge Fernando Garcia de Oliveira (CPF 865.740.607-10); Jorge Luis Felizardo (CPF 443.081.916-53); Jorge Luis da Silva (CPF 399.850.757-49); Jorge Luis de Sousa Siqueira (CPF 055.263.767-02); Jorge Luiz Danelon de Oliveira (CPF 717.399.047-53); Jorge Luiz Ferreira Callado Espinola (CPF 802.941.387-49); Jorge Luiz Fontoura Ferreira Barbosa (CPF 863.551.807-10); Jorge Luiz Prazeres dos Santos (CPF 019.482.647-30); Jorge Luiz Rodrigues Abrantes Junior (CPF 054.688.807-09); Jorge Martins Bento (CPF 553.391.317-34); Jorge Passos da Silva Neto (CPF 103.745.177-54); Jorge Roberto da Silva Lima Rocha (CPF 132.027.937-64); Jorge Rubens Gabriel Monteiro da Costa (CPF 143.226.047-22); Jorge Santana Balla (CPF 773.687.547-20); Jorge Silva (CPF 022.996.007-36); Jorge Tadeu de Souza Dutra (CPF 371.619.207-44); Jorge Terra Junior (CPF 116.468.037-44); Jorge Vitor da Costa (CPF 692.804.447-00); Jorge da Silva Roque (CPF 039.383.676-28); Jorge de Araujo Silva (CPF 004.268.427-74); Jorge de Oliveira Costa (CPF 131.106.237-81); Jorge de Souza Loureiro (CPF 786.073.377-34); Jorgelia Alice Bastos (CPF 868.965.987-00); Jorgeline Valente Alves da Silva (CPF 076.858.217-29); Jorraine da Silva Junger (CPF 134.737.927-48); Jorsan Moura da Silva (CPF 121.380.007-29); Josenete Bonfim da Silva (CPF 289.937.482-68); Jose Alberto Canelo (CPF 585.631.997-49); Jose Alberto Rodrigues Mendes (CPF 103.952.027-87); Jose Aloysio de Oliveira (CPF 070.491.888-91); Jose Alves Pereira (CPF 751.659.377-04); Jose Amadeu dos Santos (CPF 769.446.207-82); Jose Andre Ayres da Silva (CPF 446.316.697-72); Jose Andre de Oliveira (CPF 139.593.927-61); Jose Antonio Lopes (CPF 140.279.506-82); Jose Antonio Marques Neto (CPF 054.907.737-58); Jose Antonio Tavares de Souza (CPF 791.887.887-68); Jose Antonio de Bulhões Lara Junior (CPF 058.102.357-94); Jose Augusto Moreira de Farias (CPF 373.020.357-68); Jose Augusto da Costa Junior (CPF 146.468.337-94); Jose Brasil Ribeiro de Almeida (CPF 741.168.517-87); Jose Carlos Alberto (CPF 699.748.707-63); Jose Carlos Alves da Silva (CPF 397.034.797-15); Jose Carlos Araujo da Silva (CPF 131.332.547-31); Jose Carlos Freire Barraca (CPF 105.077.607-00); Jose Carlos Perdomo Junior (CPF 058.553.007-65); Jose Carlos Santos (CPF 171.023.835-68); Jose Carlos de Araujo Machado (CPF 332.253.627-00); Jose Carlos de Oliveira Albernaz (CPF 669.710.477-53); Jose Claudio de Oliveira (CPF 437.279.487-87); Jose Claudio dos Santos (CPF 828.928.147-15); Jose Delfino (CPF 034.456.907-15); Jose Eduardo Murce da Cunha (CPF 923.311.907-63); Jose Elias Lima (CPF 299.093.334-49); Jose Felix de Oliveira Junior (CPF 800.836.927-20); Jose Francisco Ferreira Lima Simao de Sousa (CPF 223.024.268-78); Jose Goncalves Ramos Filho (CPF 646.648.567-68); Jose Humberto Machado Reis (CPF 070.132.717-05); Jose Ignacio de Souza (CPF 191.610.267-00); Jose Jailson Silva (CPF 013.986.077-03); Jose Jordival de Matos Junior (CPF 116.709.707-60); Jose Lopes Teixeira (CPF 105.776.967-34); Jose Lucas Amaral do Sul Ferreira (CPF 110.434.447-50); Jose Luis Neves Batista (CPF 809.492.907-34); Jose Luiz de Moura Nobre (CPF 409.839.007-87); Jose Marcos Soares dos Santos (CPF 104.790.207-95); Jose Marcos da Silva Carvalho (CPF 033.366.407-84); Jose Marinho Neto (CPF 631.211.747-20); Jose Pereira Romao (CPF 117.734.277-41); Jose Ricardo Pinto (CPF 012.240.197-25); Jose Ricardo Santanna (CPF 853.910.347-87); Jose Roberto Carvalho de Moraes (CPF 002.050.197-81); Jose Roberto Estacio (CPF 080.726.187-41); Jose Roberto Francisco da Silva (CPF 009.185.887-90); Jose Rogerio Braz de Figueiredo (CPF 823.793.197-15); Jose Rosa da Cruz (CPF 375.007.917-04); Jose Santana da Silva (CPF 254.226.267-53); Jose Souza de Santana (CPF 391.240.454-20); Jose Teixeira da Rocha (CPF 414.720.807-00); Jose Vinicius Guimaraes Frias (CPF 545.520.287-15); Jose dos Santos Antunes (CPF 594.390.097-72); Josefa Jales Ferreira (CPF 649.291.917-34); Joselaine Aparecida de Sousa da Silva (CPF 007.424.467-19); Joselaine Peixoto (CPF 073.797.247-54); Joselia Torquato de Lima (CPF 358.833.403-34); Joselma Soares Martins (CPF 811.745.517-04); Josenaldo Marques dos Santos (CPF 000.741.407-28); Joseni da Conceicao Gomes Machado (CPF 003.248.457-74); Josenilson dos Santos Pereira (CPF 003.202.847-43); Josiane Alves da Silva (CPF 104.142.937-11); Josiane Aparecida de Souza (CPF 128.977.047-64); Josiane Laurindo Goncalves (CPF 147.537.697-98); Josiane Pantoja Alves (CPF 113.569.117-73); Josiane Quirino da Costa (CPF 044.429.527-52); Josiane da Silva Barata (CPF 038.610.007-17); Josiane de Souza Gagno (CPF 120.278.817-35); Josias Borges de Oliveira (CPF 136.152.857-51); Josie da Silva Salvino (CPF 101.537.107-80); Josiene Pantoja Alves (CPF 113.566.037-93); Josilene Paula de Moura (CPF 012.821.531-37); Josilene Ramos Carvalho (CPF 070.964.237-70); Josivaldo Santos (CPF 297.815.317-20); Josue Roberto da Silva (CPF 051.574.287-23); Joyce Motta Valadao (CPF 043.513.497-35); Joyce Quinelato de

Carvalho (CPF 118.408.857-85); Juan Yuri Conti Perez Melhado (CPF 143.486.227-52); Juarez Tavora Ramos (CPF 321.381.487-34); Juarez da Costa Sampaio Junior (CPF 084.432.127-30); Jucara Moura Gomes Pinheiro (CPF 087.755.177-44); Jucelino Ferreira dos Santos Junior (CPF 091.119.787-75); Judite Moreira Quterio Rodrigues (CPF 856.222.147-34); Julia Angelica Pereira Seixas (CPF 127.857.208-22); Julia Maria Silva Pereira (CPF 247.849.903-72); Julia Morvan Sameiro Moura (CPF 960.923.607-30); Julia Pinho de Lima (CPF 128.555.637-20); Julia Ramalho Braga (CPF 135.057.277-25); Julian Almada Santos de Souza Carvalho (CPF 124.516.347-74); Julian de Moura Dias (CPF 123.559.187-59); Juliana Belem Braga (CPF 000.571.553-99); Juliana Cardoso da Silva (CPF 111.581.117-70); Juliana Carvalho de Moraes (CPF 133.791.317-09); Juliana Castrillon Benchaia (CPF 105.774.627-41); Juliana Clara de Matos Bronze (CPF 119.592.437-21); Juliana Cristina Farias Barbosa (CPF 126.278.277-58); Juliana Demarque Mendonca (CPF 084.432.377-24); Juliana da Conceicao Batista (CPF 118.571.777-38); Juliana da Silva de Castro (CPF 138.604.927-13); Juliana de Almeida Nunes (CPF 103.860.817-19)

1.3. Entidade: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - MPOG

1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)

1.5. Advogado(s): não há.

1.6. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 4257/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos artigos 1º, inciso V; e 3º, inciso I, da Lei 8.443/92, c/c os artigos 1º, inciso VIII; 143, inciso II; e 259, inciso I, do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-007.177/2011-9 (ATOS DE ADMISSÃO)

1.1. Classe de Assunto: IV

1.2. Interessados: Sonia Maria Costa de Souza (CPF 991.900.447-20); Sonia Maria Oliveira de Castro (CPF 296.082.607-87); Sonia Penha de Araujo Lyra (CPF 662.387.067-91); Sonia Ramos de Souza (CPF 513.547.997-04); Sonia Regina Alves (CPF 183.284.747-00); Sonia Regina dos Santos Pereira (CPF 627.983.757-20); Sonia Rodrigues da Rocha Grota (CPF 632.281.227-00); Soraia de Souza Jorge (CPF 122.625.937-52); Soraya Barros Chahoud (CPF 988.646.457-72); Soraya Carlos dos Prazeres (CPF 056.111.007-75); Soraya Leitao Cypriano (CPF 610.341.777-53); Soraya dos Santos Lima (CPF 094.674.987-66); Stefanie de Souza Carvalho (CPF 140.668.717-04); Stela Rodrigues Souza (CPF 099.311.797-08); Stella Antunes Moraes Pereira (CPF 126.024.257-96); Stella Stephano-vichi (CPF 046.187.306-09); Stephanie Boldrini Amaral (CPF 143.713.187-54); Stephany da Cunha Saldanha (CPF 133.100.887-58); Suelen Dias de Oliveira Guimaraes (CPF 112.624.327-23); Suelen Peres de Barros (CPF 105.889.437-46); Suelen de Araujo Ferreira (CPF 127.013.697-62); Sueli Luisa de Andrade Assis (CPF 889.395.887-20); Sueli Maria da Silva Fernandes (CPF 112.047.068-40); Sueli Rebello da Silveira (CPF 522.454.037-20); Sueli de Carvalho Salvador (CPF 072.942.657-20); Suelinda Freitas de Castro (CPF 139.893.377-50); Suellen Moreira Tavares (CPF 140.714.357-39); Suellen Salustino de Oliveira (CPF 102.906.427-01); Suellen Xavier da Silva (CPF 111.217.867-82); Suellen da Silva de Jesus (CPF 122.134.797-71); Suellen de Souza Chagas (CPF 136.478.797-03); Suellen dos Santos Ventura (CPF 126.325.607-48); Suely Salvador Lopes (CPF 786.602.627-00); Suely de Macedo Silva (CPF 815.488.263-91); Sulamita Gomes Sant Ana (CPF 099.209.257-48); Sulliene Freitas Jacintho (CPF 126.468.947-08); Susan dos Santos Alves da Silva (CPF 059.130.017-61); Susana Vingler Pereira Vital (CPF 116.361.477-71); Susie Moco Santos (CPF 085.142.887-84); Suzana Costa de Almeida (CPF 088.952.547-16); Suzanny Santana dos Santos (CPF 059.371.507-16); Suzelandy Emilia da Silva (CPF 071.024.327-80); Suziene Cristina Telles Macedo (CPF 130.424.727-95); Suzy Lin Goncalves (CPF 018.663.737-30); Sylas Penna Abraham (CPF 111.687.447-41); Sylvia Angelita Loureiro da Silva Ferreira (CPF 523.494.117-53); Sylvio Soares Marques (CPF 112.008.767-84); Tadeu Reis de Abreu (CPF 103.484.087-81); Tadeu Sebastiao Nunes da Silva (CPF 895.293.087-87); Tafarel de Azevedo Borges (CPF 122.777.257-22); Taiane dos Santos Cures (CPF 123.803.367-92); Tailan Fernandes Goncalves (CPF 135.211.667-75); Taina Costa Kiyuna (CPF 102.321.577-23); Taina Lopes Rangel de Sousa (CPF 145.392.727-13); Taina de Souza Casemiro (CPF 141.315.507-33); Tais Eleoterio Gama (CPF 146.377.617-94); Taisa Miguel Pequeno (CPF 127.149.477-94); Taisa Pamplona de Souza (CPF 074.338.387-75); Taissa Saldanha Rocha de Oliveira (CPF 087.708.047-02); Taiza dos Santos Bazilio (CPF 122.709.687-94); Taizes de Fatima Marques Rambaldi Borges (CPF 078.491.267-00); Talita Couto da Gama (CPF 119.164.797-82); Talita Estrella Figueira Figueiredo (CPF 112.300.427-76); Talita Picanco Rodrigues (CPF 136.621.327-02); Talita Viviane Monteiro da Silva (CPF 345.206.908-70); Talita da Silva Ferreira (CPF 106.217.727-47); Talita da Silva Nobrega (CPF 110.256.137-16); Tamara Goncalves Lucio (CPF 310.347.208-05); Tamires Alves Ferreira da Silva (CPF 123.733.497-79); Tamires Coutinho de Ararape (CPF 127.213.597-70); Tamires Couto Silva (CPF 146.758.087-27); Tamires Ferraz de Lira (CPF 149.152.167-80); Tamires Martins Lima (CPF 110.832.727-30); Tamires Pereira Viana Lima (CPF 058.389.447-06); Tamires Regina Ramos Santos (CPF 140.810.047-90); Tamiris Moreira da Silva (CPF 143.246.657-70); Tania Alves Mesquita de Oliveira (CPF 702.190.957-87); Tania Katia Correa Pinto Freitas (CPF 407.274.327-53); Tania Lucia Cavalini (CPF 919.451.517-49); Tania Machado Xavier (CPF 528.530.637-04); Tania Maria Alves Dutra

(CPF 419.877.647-49); Tania Maria Barroso de Oliveira (CPF 351.141.697-34); Tania Maria Francisco Cordeiro (CPF 760.439.087-00); Tania Maria Santos Carvalho (CPF 842.678.527-15); Tania Maria de Souza Cortes (CPF 805.411.357-91); Tania Morgado de Souza Aguiar (CPF 426.974.507-00); Tarcila de Carvalho Vieira (CPF 108.681.387-11); Tarciso Almeida Bentes (CPF 105.868.547-38); Tassia de Carvalho Silva Albino (CPF 110.535.847-09); Tassia dos Santos Sousa Queiroz (CPF 115.342.707-95); Tathiana Aparecida de Oliveira Gomes (CPF 099.091.467-46); Tathiana de Moraes Sales (CPF 011.499.457-96); Tatiana Faria Vieira (CPF 096.216.207-83); Tatiana Gomes Fumian (CPF 129.677.077-08); Tatiana Leite de Araujo (CPF 108.868.657-51); Tatiana Lima Ribeiro (CPF 103.698.277-75); Tatiana Maria Costa Fagundes (CPF 109.213.917-65); Tatiana Oliveira Coelho (CPF 086.530.357-61); Tatiana Pereira de Sousa (CPF 130.289.197-96); Tatiana Rangel Pareto de Cicco (CPF 025.235.997-67); Tatiana Ribeiro Vargas (CPF 904.244.680-34); Tatiana Santos Pinto (CPF 082.864.807-75); Tatiana Silva de Oliveira (CPF 091.030.967-18); Tatiana Soares Marques (CPF 126.583.047-90); Tatiane Alves de Souza (CPF 117.015.227-99); Tatiane Barbosa de Almeida (CPF 083.326.277-70); Tatiane Bravo Cruz (CPF 121.464.157-11); Tatiane Duarte de Paula (CPF 117.930.017-31); Tatiane Ferreira Pessoa (CPF 138.238.027-55); Tatiane Louzada Figueiredo (CPF 131.374.027-60); Tatiane Martins Ferreira (CPF 055.507.477-31); Tatiane Santos de Oliveira (CPF 068.762.527-01); Tatiane de Oliveira Menezes (CPF 137.021.967-90); Tatiane dos Santos Gomes (CPF 099.865.077-31); Tatielle Medeiros do Nascimento (CPF 142.703.507-50); Taysa de Oliveira Soares (CPF 139.098.977-11); Telma Cristina de Souza Santos (CPF 123.575.797-81); Telma Ferigueti Nunes (CPF 702.602.227-04); Telma Maria Viana Mendes da Cunha (CPF 423.633.737-15); Telma dos Reis Campos Arcosy (CPF 875.415.487-15); Tercia Ferraz da Silva (CPF 847.801.347-49); Teresa dos Santos Cardoso (CPF 336.202.707-59); Teresinha Faustino Soares (CPF 124.638.334-91); Teresinha de Jesus Marques de Freitas (CPF 706.652.817-49); Tereza Cristina dos Santos (CPF 016.231.577-57); Tereza Maria Filgueira Pinto (CPF 550.637.137-34); Terezinha Hofsteede (CPF 320.569.407-44); Terezinha da Silva Andrade (CPF 803.487.267-91); Thabata Moco de Oliveira (CPF 131.610.177-06); Thaiana Guimaraes Gomes Ramos (CPF 135.389.397-99); Thaina de Souza Santos (CPF 115.291.117-14); Thais Amaral da Rosa (CPF 137.843.017-46); Thais Florencio da Silva da Rocha (CPF 135.152.537-93); Thais Jessica Trindade Gonçalves (CPF 116.766.977-05); Thais Lima Pereira Albemaz (CPF 120.628.277-09); Thais Mendes Baptista (CPF 147.713.237-63); Thais Molin Pereira Eyer Guerra (CPF 138.889.737-75); Thais Oliveira Chagas Costa (CPF 147.773.327-21); Thais Omena Assuncao (CPF 124.447.467-32); Thais Patricia Mancilio da Silva (CPF 140.782.727-89); Thais Quintino Ferreira (CPF 103.868.327-06); Thais de Azevedo Ribeiro (CPF 121.395.447-90); Thais do Couto de Jesus (CPF 121.419.367-64); Thais do Nascimento Viana (CPF 143.293.567-40); Thaisa Duarte Ferreira (CPF 100.291.567-85); Thaisa Lopes da Rosa Menezes Velasco (CPF 132.762.517-28); Thais Xavier da Silva (CPF 129.854.927-26); Thales Ricardo Mattos de Araujo (CPF 136.935.267-02); Thalís Guedes de Oliveira (CPF 122.860.167-47); Thalita Tamy Lofrano Paparotti (CPF 116.133.067-41); Thalita Valle Macedo Piotto Bossois (CPF 107.160.277-20); Thalita dos Santos Souza (CPF 146.055.057-92); Thamiros Campos da Silva Coutinho (CPF 144.821.097-62); Thamisir Barbara de Almeida Borges (CPF 128.699.557-40); Thamisir Miranda de Melo (CPF 113.880.477-05); Thamisir Sales Almeida (CPF 122.102.647-07); Thamirys Lomar Linhares Brito (CPF 115.198.547-30); Tharsis Rodrigues Pereira (CPF 125.142.957-26); Thassila da Silva Galvao (CPF 131.183.437-02); Thiatiane Martins Fonseca (CPF 147.655.967-88); Thiatiane da Silva Neves (CPF 132.449.827-78); Thayane Ribeiro Silva (CPF 136.312.367-00); Thayene de Oliveira Belo (CPF 116.412.027-18); Thaygla Rhaitzta Rubert Kohl (CPF 134.236.137-77); Thayna Viana Lanxin (CPF 139.227.657-85); Thayna de Barros Pessanha (CPF 139.599.407-26); Thaynara Nunes Barbosa (CPF 126.210.297-95); Thaynnara Conceicao Tambasco (CPF 136.304.997-67); Thayo Bruno Gonçalves da Luz (CPF 056.006.217-60); Thays Feydit Almeida (CPF 127.973.117-60); Thays Vieira de Castro (CPF 145.054.537-82); Thays de Oliveira Leal (CPF 135.995.617-45); Thereza Carolina Dias Ramos (CPF 072.805.237-73); Thiago Alcantara (CPF 059.578.407-00); Thiago Antonio Oliveira da Costa (CPF 142.922.837-70); Thiago Bogossian Porto (CPF 125.736.567-30); Thiago Brito Leal Ferreira (CPF 119.226.747-88); Thiago Cellin Azevedo (CPF 119.962.747-08); Thiago Colmenero Cunha (CPF 104.609.487-41); Thiago Correia Santiago (CPF 141.511.287-86); Thiago Costa da Silva (CPF 142.189.567-66); Thiago Dias da Costa Alves (CPF 037.204.677-08); Thiago Freitas Faria (CPF 120.994.857-55); Thiago Gomes Leal (CPF 143.704.557-07); Thiago Guimaraes da Silva (CPF 309.345.138-80); Thiago Luiz Amerio Ney Almeida (CPF 137.492.447-40); Thiago Luiz da Cunha Marques (CPF 147.250.197-71); Thiago Machado Satyro (CPF 112.934.637-44); Thiago Moraes Bastos (CPF 099.306.737-92); Thiago Moura Nahu (CPF 136.770.617-33); Thiago Reis dos Santos (CPF 101.075.907-86); Thiago Santos Felix (CPF 125.303.747-75); Thiago Santos Pinto (CPF 022.293.433-60); Thiago Santos da Conceicao (CPF 114.841.737-08); Thiago Silva Armond (CPF 147.844.627-75); Thiago Silva Pereira (CPF 121.761.877-50); Thiago Sousa da Rocha (CPF 122.695.937-74); Thiago Tavares Rodrigues (CPF 123.236.857-16); Thiago Tavares de Barros (CPF 122.529.987-09); Thiago Teixeira da Silva (CPF 098.182.857-43); Thiago Wender Silva Ferreira (CPF 000.323.992-60); Thiago da Silva Bello (CPF 123.251.077-79); Thiago da Silva Farinha Rodrigues Magalhaes (CPF 123.589.637-47); Thiago de Oliveira Monteiro (CPF 114.045.257-69); Thiago de Oliveira Ribeiro (CPF 121.892.037-83); Thiago de Souza Coelho Monico (CPF 109.793.277-09); Thiago de Souza Fagundes do Nascimento (CPF 054.317.637-17); Thiago dos Santos Ranquine da Rocha (CPF 126.333.477-62); Thiagomar Amaral Silva (CPF 105.346.197-62); Thomaz Rocha de Andrade (CPF 057.453.317-63); Thompson da

Silva Diogo (CPF 149.198.897-55); Thuanny Alves Fonseca (CPF 119.103.177-21); Thyago Montiel Duarte (CPF 110.214.787-76); Tiago Augusto de Carvalho (CPF 125.989.897-08); Tiago Cardoso da Costa Rego (CPF 102.583.867-03); Tiago Fernandes Bezerra (CPF 127.269.057-14); Tiago Francisco de Souza dos Reis (CPF 065.484.496-81); Tiago Pereira Botelho (CPF 137.753.297-65); Tiago Pereira Rodrigues (CPF 109.916.297-10); Tiago Ruas Ferreira (CPF 052.824.417-56); Tiago Souza Aguiar (CPF 129.291.967-18); Tiago de Souza Dalzini (CPF 114.694.377-67); Timon Asch Keijock (CPF 138.273.357-79); Tony Williams de Sousa (CPF 673.226.547-49); Uallace de Oliveira Martins (CPF 124.664.497-57); Uanderson Rodrigues de Oliveira (CPF 075.732.917-95); Ubiracy Santos da Silva (CPF 099.397.747-29); Ubirajara Azevedo Jamorigo (CPF 919.384.907-97); Ubiratan Norberto da Silva (CPF 030.406.677-00); Uellington Sampaio Aleixo (CPF 098.106.187-78); Ueslei de Souza Barboza (CPF 115.781.897-80); Uilles Oliveira Santos (CPF 120.097.447-64); Ulissea dos Santos Cunha (CPF 842.433.767-00); Ulisses Mesquita Paiva (CPF 545.433.207-00); Ursula Barros Feno (CPF 111.613.947-29); Vaglania Couto dos Santos (CPF 082.645.537-96); Vagner Bruno Machado Pacheco (CPF 133.599.497-14); Vagner Paes Duarte Vianna (CPF 106.524.227-13); Vagner Santos Rocha (CPF 094.082.457-41); Vagner Sousa Tiene (CPF 086.983.497-57); Vagner de Oliveira Venancio (CPF 094.077.547-66); Valdeci Coelho da Costa (CPF 010.855.117-23); Valdegleyce Teixeira Marques (CPF 081.427.907-42); Valdemir Ferreira Diniz Junior (CPF 140.364.297-44); Valdenise Ribeiro da Silva Maciel (CPF 022.959.317-89); Valdilene Ferreira de Lima Neves (CPF 647.467.124-68); Valdilene Silva de Menezes (CPF 002.420.167-74); Valdineia Braga Mesquita (CPF 082.080.787-78); Valdinei Marcio Goulart (CPF 045.549.726-58); Valdir Belizario Rodrigues (CPF 778.622.447-53); Valdir Leite da Silva (CPF 168.807.734-00); Valdirene Pinheiro Cordeiro da Silva (CPF 021.285.557-36); Valdo Candido da Silva Neto (CPF 118.976.317-66); Valeria Barbalho Ferreira Mulatinho (CPF 041.371.837-91); Valeria Braga de Azevedo (CPF 008.622.897-85); Valeria Braga de Oliveira (CPF 906.513.916-87); Valeria Cristina Carvalho Dias da Silva (CPF 027.284.797-63); Valeria Cristina de Souza Cruz (CPF 012.631.137-45); Valeria Fernandes Coelho da Silva (CPF 857.374.107-49); Valeria Ferreira Dias (CPF 945.219.217-87); Valeria Maria Siqueira Leonidio (CPF 142.990.927-75); Valeria Maximiano (CPF 029.241.597-41); Valeria Ramos Passagem (CPF 338.224.767-49); Valeria Rosane Loureiro Paes Lopes (CPF 013.161.427-44); Valeria Saar de Jesus (CPF 009.299.187-46); Valeria Thuller (CPF 891.697.607-30); Valeria da Silva (CPF 005.817.697-75); Valeria de Souza Cardinot Coelho (CPF 038.839.337-83); Valeria dos Santos de Oliveira (CPF 895.739.357-91); Valeriano Mendonca Vieira (CPF 058.953.027-50); Valerio Jorge Bruno de Souza (CPF 842.322.937-87); Valerio Wallan Teixeira Prenda (CPF 054.225.857-98); Valesca Cordeiro Soares (CPF 080.331.307-17); Valmir de Souza Bastos (CPF 137.285.267-03); Valnei Aguiar Silva (CPF 004.968.027-71); Valneide Ribeiro de Oliveira (CPF 083.824.657-57); Valquiria Claudino da Silva (CPF 045.503.707-85); Valquiria Lopes de Oliveira (CPF 081.886.757-41); Vanda Fonseca Souza (CPF 875.069.557-68); Vanda Telre Magno Ferreira (CPF 333.545.612-20); Vanderlei Vieira Franco Neto (CPF 025.786.047-97); Vanderli Monteiro dos Santos (CPF 704.473.307-72); Vanderson Laurentino Rocha da Silva (CPF 138.698.017-00); Vanelli Mendes da Silva (CPF 141.228.857-60); Vanessa Agostinho da Conceicao (CPF 112.663.457-36); Vanessa Andreza Alves Wanderley (CPF 102.226.897-06); Vanessa Andrinilo de Carvalho (CPF 128.506.967-65); Vanessa Aparecida Leopoldino (CPF 056.647.907-92); Vanessa Baptista Brejauba (CPF 098.479.077-22); Vanessa Batista Soares (CPF 117.628.597-18); Vanessa Campos Manhaes (CPF 102.586.367-42); Vanessa Carneiro da Silva Freitas (CPF 056.903.657-77); Vanessa Cristina Carlos de Souza Ladeira (CPF 123.220.397-13); Vanessa Duarte Pinto (CPF 104.664.737-70); Vanessa Lima de Carvalho Bastos Luiz (CPF 093.186.817-39); Vanessa Matozinho (CPF 129.224.387-24); Vanessa Motta da Costa (CPF 091.979.427-07); Vanessa Ramos Guimaraes (CPF 115.008.117-18); Vanessa Santos Dantas (CPF 102.359.767-50); Vanessa Silva Santos (CPF 090.515.727-35); Vanessa Tardelli Lagrega (CPF 095.084.287-75); Vanessa Virginio da Silva (CPF 113.318.207-07); Vanessa da Costa Barroso (CPF 130.664.857-22); Vanessa da Silva Alves (CPF 106.350.647-66); Vanessa da Silva Carvalho (CPF 121.267.037-03); Vanessa da Silva Pinheiro (CPF 121.561.987-13); Vanessa de Jesus Leite (CPF 105.812.937-62); Vanessa de Jesus Messias Vieira (CPF 108.339.757-57); Vania Alves Pinto (CPF 510.695.207-72); Vania Lucia dos Santos (CPF 528.747.377-04); Vania Pre Alves (CPF 096.234.547-40); Vania Ribeiro de Souza Medeiros (CPF 046.974.457-08); Vania Sobral de Lima Assis (CPF 994.242.747-34); Vania de Fatima Leite (CPF 079.298.637-78); Vanilda Carlos (CPF 748.186.517-53); Vanira Alves da Silva (CPF 866.231.927-00); Vanuza Nascimento dos Santos Ferreira (CPF 080.827.564-03); Vardaleia Aparecida Paulante dos Santos (CPF 921.024.177-00); Venicio de Araujo Nascimento (CPF 132.830.447-75); Vera Alice Vetere Alves (CPF 543.730.937-68); Vera Felipe de Souza (CPF 825.779.787-15); Vera Lucia Campos Doyle Maia Abuzaid (CPF 072.374.357-60); Vera Lucia Ferreira da Silva (CPF 923.167.867-15); Vera Lucia Lisboa (CPF 610.930.687-87); Vera Lucia Monteiro de Sales (CPF 106.606.267-64); Vera Lucia Oliveira de Araujo (CPF 636.677.467-68); Vera Lucia Silva de Assis (CPF 908.490.517-20); Vera Lucia Thuller de Oliveira (CPF 071.029.967-21); Vera Souza de Oliveira (CPF 013.612.667-75); Veronica Barcelos Sanches (CPF 135.034.817-10); Veronica Cecilia Oliveira Lima (CPF 028.142.047-50); Veronica Duarte Souza de Oliveira (CPF 116.916.307-64); Veronica Ferreira Vieira (CPF 759.388.477-53); Veronica Lima da Cruz (CPF 081.737.897-97); Veronica Neves da Silva (CPF 101.637.367-82); Veronica Rodrigues Mansur (CPF 082.250.747-18); Veronica Santiago de Moraes (CPF 137.922.147-17); Veronica Sobreira (CPF 016.274.457-90); Veronica da Silva Santiago (CPF 138.832.987-51); Veronica de Souza Gomes Ribeiro (CPF 932.991.767-49); Vicente

Souza da Silva Junior (CPF 131.228.537-01); Vicente dos Santos Rodrigues (CPF 054.318.467-60); Vicentina Chaves de Medeiros (CPF 169.853.893-68); Victor Angelo Fumian (CPF 116.206.867-16); Victor Barros Porto (CPF 136.939.007-60); Victor Campelo Rodrigues Bezerra (CPF 002.990.052-24); Victor Cypriano Correa (CPF 141.782.937-02); Victor Edmond Nigri (CPF 012.496.107-02); Victor Goncalves Mattos (CPF 141.767.557-84); Victor Henrique Alves Silva (CPF 111.919.197-14); Victor Henrique Farias Mamede (CPF 141.106.697-90); Victor Hugo Magdalení Pereira (CPF 147.545.187-30); Victor Jose Carvalho Bittencourt (CPF 129.249.017-90); Victor Lessa Goncalves (CPF 141.405.897-79); Victor Luiz Baltazar Faria de Alcantara (CPF 140.705.607-77); Victor Martins da Costa (CPF 837.443.392-20); Victor Oliveira Santos (CPF 146.465.897-88); Victor Rodrigues Lange Soares (CPF 136.399.367-44); Victor Rodrigues da Silva Santos (CPF 103.927.787-00); Victoria Regina Soares Mello Sousa (CPF 815.298.997-53); Vinicius Abreu de Carvalho (CPF 100.994.077-52); Vinicius Almeida Soares (CPF 111.004.337-67); Vinicius Alves Melich (CPF 057.728.287-54); Vinicius Bellas da Costa Mose Ferreira (CPF 110.550.017-94); Vinicius Caetano Guimaraes (CPF 099.040.477-31); Vinicius Chalfun Mainoth (CPF 104.188.967-47); Vinicius Correa de Arruda (CPF 125.285.137-55); Vinicius Ferreira Cordeiro (CPF 135.389.597-14); Vinicius Gabriel Gomes Pinto (CPF 127.852.057-07); Vinicius Gouveia de Souza (CPF 107.119.427-57); Vinicius Hayden Witeze (CPF 115.974.057-79); Vinicius Henrique Farias Mamede (CPF 136.284.227-36); Vinicius Martins da Silva (CPF 120.857.887-18); Vinicius Paiva Caroli (CPF 120.917.547-90); Vinicius Pessoa Mendes Silva (CPF 076.915.507-31); Vinicius Santos Carreiro (CPF 114.849.227-51); Vinicius da Penha Moreira (CPF 122.569.837-57); Vinicius da Rocha Miranda (CPF 123.026.807-31); Vinicius de Jesus Stutz (CPF 137.426.197-13); Vinicius de Oliveira (CPF 104.525.977-22); Vinicius de Ponte Neto (CPF 058.268.237-12); Vinicius dos Santos Moura (CPF 147.701.207-96); Vinnicius Santos de Santa Rita (CPF 126.618.147-44); Virgilio Ney Silva (CPF 167.065.603-91); Virginia Laura Guimaraes de Melo (CPF 484.318.347-49); Virginia Paula Dias (CPF 085.569.597-84); Virginia dos Santos Mattoso (CPF 057.990.047-95); Vitor Anderson Martins dos Santos (CPF 145.330.237-97); Vitor Araujo da Silva (CPF 147.606.037-19); Vitor Felipe Pereira da Costa (CPF 083.120.746-94); Vitor Hugo Almeida de Oliveira (CPF 140.478.947-29); Vitor Luis Andrade de Oliveira (CPF 099.348.527-80); Vitor Santos de Castro (CPF 112.967.427-41); Vitor Tadeu Vilela Bezerra (CPF 070.362.977-86); Vitor Teixeira Jurema (CPF 123.305.507-07); Vitor de Barros Lopes Imbroisi (CPF 126.900.207-42); Vitoria Helena da Silva Francois (CPF 087.717.557-80); Vivian Ingrid Oliveira Peris de Souza (CPF 123.191.377-00); Vivian Nogueira Lacerda (CPF 080.792.767-81); Vivian Oliveira Campos (CPF 199.364.168-80); Vivian das Gracas Silva da Cunha (CPF 139.701.017-78); Viviane Agut (CPF 056.844.407-89); Viviane Barbosa Oliveira (CPF 127.327.587-01); Viviane Brito Souza Silva (CPF 082.323.457-64); Viviane Cardoso de Araujo (CPF 070.826.407-73); Viviane Machado Santos (CPF 077.604.877-54); Viviane Martins Maciel (CPF 089.606.677-06); Viviane Oliveira dos Santos (CPF 088.871.277-43); Viviane Pereira Barbosa Fuli (CPF 075.098.757-06); Viviane Rodrigues Bezerra (CPF 095.086.177-48); Viviane Rodrigues da Silva (CPF 079.938.997-88); Viviane Romanelli de Menezes (CPF 073.033.427-96); Viviane de Souza dos Santos (CPF 129.041.037-24); Viviane dos Anjos Marcelino (CPF 088.810.337-98); Vivianne Tavares Laranjeira (CPF 123.230.387-96); Vivianny Dantas de Carvalho (CPF 916.250.257-34); Vladimir Gustavo Siqueira Loureiro (CPF 082.647.267-20); Vladimir Marcos de Oliveira (CPF 013.580.047-14); Wagner Holanda Cavalcante (CPF 104.447.817-90); Wagner Marscio Fernandes (CPF 735.063.707-15); Wagner Pecanha Braganca Netto (CPF 136.291.177-16); Wagner Pereira Romito (CPF 135.060.287-66); Wagner Varanda Paeixoto (CPF 739.461.927-34); Wagner da Silva Mendonca (CPF 133.396.457-95); Wagner de Alvarenga Monteiro (CPF 499.214.287-72); Waldeir Jose de Souza Bispo da Silva (CPF 123.998.957-11); Waldieir Junio Costa Victorino de Mendonca (CPF 123.318.857-70); Waldir Ferreira Leite Junior (CPF 042.461.827-37); Waleksa Siqueira Carvalho (CPF 142.250.837-48); Walfredo Gustavo Pinho dos Anjos (CPF 079.835.537-90); Walkiria da Costa Caetano (CPF 492.121.847-15); Walkyria Mc Comb Viana (CPF 240.894.432-53); Wallace Almeida da Silva (CPF 127.177.307-45); Wallace Caldeira Carvalho (CPF 014.375.287-16); Wallace Macedo dos Santos (CPF 114.780.537-71); Wallace Marques da Silva (CPF 104.902.407-48); Wallace Paulista Sousa (CPF 097.082.067-41); Wallace Pimentel Bueno (CPF 014.814.767-42); Wallace Ribeiro de Queiroz (CPF 133.144.817-48); Wallace Silva Botelho (CPF 109.122.497-81); Walter Cordova de Oliveira Filho (CPF 091.531.557-26); Walter Mangelono (CPF 552.078.987-87); Wanderleya Renata Candido dos Santos (CPF 121.551.027-63); Wanderson Silva da Conceicao (CPF 898.296.207-78); Wanderson Telles Guedes (CPF 855.404.632-34); Wanyr da Silva Fraga (CPF 004.019.467-11); Warlen Domingues Pinheiro (CPF 012.828.507-92); Washington Charles Ferreira (CPF 037.679.617-09); Washington Luiz Bernardino de Souza (CPF 028.132.477-82); Washington de Oliveira Correa (CPF 110.282.237-06); Weiller Rodrigo Santos Aquino (CPF 144.658.897-12); Welaine da Silva Moreira (CPF 081.091.856-06); Wellington Luiz Lemos Soares (CPF 124.432.877-42); Wellington da Silva de Souza (CPF 982.644.277-15); Welisson Walter dos Santos (CPF 112.219.197-92); Wellen Moraes Costa (CPF 117.430.657-28); Wellington Dias Gomes (CPF 983.454.437-53); Wellington Gomes de Oliveira (CPF 103.060.527-09); Wellington Luiz Mathias dos Santos (CPF 128.430.767-06); Wellington Pimenta de Almeida (CPF 012.724.136-16); Wellington Siqueira da Silva (CPF 107.933.897-71); Wellington da Silva Francisco (CPF 108.996.637-70); Wendel Almeida da Silva (CPF 127.967.897-64); Wendel Araujo Monteiro (CPF 136.085.487-85); Wendell Gomes da Silva (CPF 147.234.247-09); Wendell dos Santos Menezes Peixoto (CPF 131.001.127-33); Weslei Correia Barboza (CPF 058.549.157-74); Weslen Simoes da Motta Junior (CPF 135.724.777-00); Wesley



Ferreira Pereira (CPF 119.553.627-50); Wesley Henrique de Lima (CPF 366.018.338-51); Wesley da Paz Ferreira (CPF 054.332.027-80); William Luciano Verdadeiro Furtado (CPF 123.523.597-16); William Cesar Pereira Leite (CPF 018.326.877-67); William Henrique da Silva (CPF 696.063.317-68); William Barbosa da Silva (CPF 813.672.447-49); Wilson Ferreira da Silva (CPF 097.925.247-46); Wilson Gustavo de Castro Lopes Oliveira (CPF 090.518.987-62); Wilson Rodrigo Lopes dos Santos (CPF 091.444.287-23); Wilson Santos Almeida (CPF 052.442.307-51); Wilson Tavares da Silva (CPF 867.214.457-00); Wilson de Oliveira Santos (CPF 026.891.977-15); Wisleyanna Maria Barbosa Barreto (CPF 094.974.327-55); Wlamir Santos Barbosa (CPF 092.745.997-30); Yana Beatriz Campos Martins (CPF 120.531.077-07); Yasmin Lemos Bartholomeu Ferro (CPF 135.302.857-73); Yhere Matorin (CPF 373.065.457-87); Yone dos Santos Brasil (CPF 599.748.347-91); Yugo Carlos Raymundo Correa (CPF 116.888.277-06); Yuri Felipe de Souza Silva (CPF 145.287.477-82); Zaira Oliveira de Azevedo (CPF 073.160.647-73); Zeila Rosa de Rezende (CPF 109.872.787-89); Zelenir Chagas Silva (CPF 057.140.347-67); Zelita Pereira de Oliveira Rosa (CPF 011.537.187-74); Zenaide da Annunciacao dos Santos (CPF 870.610.747-87); Zezilda de Carvalho Bispo (CPF 482.167.637-00); Zilca Gomes Correa Ramos (CPF 359.955.567-20); Zildinete da Silva Assumpcao (CPF 004.777.147-06); Zilma Maria de Melo (CPF 074.850.587-38); Zilmar Apolinaria (CPF 426.673.217-15); Zuleica Santos da Silva (CPF 739.381.307-68)

1.3. Entidade: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - MPOG

1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)

1.5. Advogado(s): não há.

1.6. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 4258/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos artigos 1º, inciso V; e 39, inciso I, da Lei 8.443/92, c/c os artigos 1º, inciso VIII; 143, inciso II; e 259, inciso I, do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-007.184/2011-5 (ATOS DE ADMISSÃO)

1.1. Classe de Assunto: IV

1.2. Interessados: Ilmara Fernandes Braga (CPF 309.786.617-53); Ilson dos Santos Arruda (CPF 385.959.827-91); Ilzinar Antonio do Nascimento (CPF 094.792.097-80); Indiara de Souza Ribeiro (CPF 109.807.187-59); Ines Cristina de Oliveira Cunha (CPF 263.278.698-31); Ines de Maria Gross Soares (CPF 187.421.438-70); Inez Alves Cavadas (CPF 284.789.668-62); Ingrid Beltron da Silva (CPF 124.765.177-04); Ingrid Roberto Lino Duarte (CPF 130.224.537-60); Ingrid Sousa de Mello (CPF 129.571.927-48); Ingrid de Souza (CPF 117.682.617-41); Ingrid dos Santos Souza (CPF 139.569.417-64); Iolando Almeida Rita (CPF 016.207.357-76); Ione Alves (CPF 548.426.387-53); Ioni Faissal Soares Brandao (CPF 018.515.317-85); Iraci Luiz Pereira da Silva (CPF 267.879.318-40); Iracilda Roberto da Silva Ferreira (CPF 103.279.797-55); Iracy de Maria Dourado Brito (CPF 739.445.567-04); Irani Antonio Delvichio (CPF 012.698.198-10); Irani Maria da Silva Rosa (CPF 961.571.786-04); Irani de Alvarenga Rodrigues (CPF 398.508.547-15); Irani de Souza Alves (CPF 043.877.285-74); Irene Costa (CPF 696.341.227-87); Iria Lopes Motta (CPF 584.522.657-00); Irinea Gomes dos Santos (CPF 957.865.547-91); Irvyng Grei de Deus Ribeiro (CPF 117.741.057-56); Isaac Rabelo Dobbin (CPF 116.580.727-07); Isabel Alexandra Oliveira Menez (CPF 288.373.578-69); Isabel Christina Bueno de Oliveira (CPF 119.285.428-40); Isabel Cristina Antunes (CPF 322.052.868-62); Isabel Cristina Cortes Lisboa (CPF 044.647.487-83); Isabel Cristina Pereira da Silva (CPF 093.531.757-04); Isabel Cristina de Souza (CPF 033.477.507-80); Isabel dos Santos Ribeiro (CPF 506.404.887-49); Isabela Rodrigues de Souza (CPF 136.299.497-97); Isabela de Macedo Soares Leal (CPF 088.336.367-47); Isabely Silva Gomes (CPF 412.421.108-28); Isac Alves Venancio (CPF 834.030.947-15); Isilda Maia Firmino (CPF 892.699.778-20); Isis Menezes (CPF 134.906.757-11); Isis Nobre de Lucena (CPF 147.449.317-31); Isis Pereira de Oliveira (CPF 131.101.677-51); Isis Souza Reno (CPF 347.206.568-03); Islaynne Nogueira Silva (CPF 062.718.236-45); Ismael Rodrigues de Souza (CPF 177.183.648-28); Ismael da Silva Lourenco (CPF 109.677.397-05); Ismael de Abreu Tavares (CPF 984.586.637-91); Ismaelita Alves da Silva (CPF 129.275.148-79); Israel Silva Stabile (CPF 412.683.108-83); Italita Sales de Padua (CPF 356.439.888-01); Itamar de Oliveira Assumpcao (CPF 392.658.858-66); Iuri Americano da Silva (CPF 128.673.687-07); Ivan Marin Anselmo (CPF 343.394.968-98); Ivan Tulho Bueno Saraiva (CPF 001.119.118-00); Ivana Cardoso Alves (CPF 116.111.817-98); Ivani Urtado Rodrigues (CPF 337.451.458-87); Ivanildo Vieira da Silva (CPF 761.494.558-15); Ivete Aparecida Herreira Theodoro (CPF 608.449.909-06); Ivete Marcelino (CPF 762.231.918-04); Ivete Muniz da Silva Rodrigues (CPF 224.629.958-62); Iviling Leal Meloni (CPF 132.472.487-06); Ivna Gomes Lima (CPF 078.035.524-55); Ivo Bruno Santiago Maria (CPF 318.036.338-08); Ivo Redigolo Moreira Pires (CPF 368.306.168-59); Ivone Back (CPF 022.639.268-60); Ivone Baruque (CPF 014.327.198-90); Ivone Pereira da Silva (CPF 029.405.817-62); Ivone Prado (CPF 158.170.348-16); Ivone Ribeiro Alves (CPF 465.052.107-68); Ivone Santos Ataíde (CPF 008.819.145-17); Ivone Tank (CPF 078.940.868-60); Izabel Cristina de Oliveira Barcelos (CPF 943.468.447-15); Izabel Marina Martinez Romero (CPF 736.043.488-20); Izabel de Almeida (CPF 051.553.948-13); Izabela Pamela Carvalho de Barros (CPF 146.766.607-66); Izabela Ribeiro da Silva (CPF 136.434.317-75); Izaura Megume Kukiyaama (CPF 760.267.798-68); Izilda Helena

de Souza (CPF 077.837.738-50); Jaciara Maria de Carvalho Bahia (CPF 345.825.337-87); Jacinta Izidoro Pereira Lucio (CPF 393.952.038-11); Jacinto Honorio Americano Freire (CPF 101.639.997-91); Jackeline Millene Cecelotti (CPF 407.227.368-60); Jackson Alpaes Correa (CPF 058.222.907-36); Jackson de Souza dos Santos (CPF 413.921.238-10); Jacqueline Aparecida Trugilo (CPF 395.772.838-02); Jacqueline Cristhine Martins Florentino (CPF 087.930.787-06); Jacqueline Ferreira Porto (CPF 138.792.857-05); Jacqueline Pereira Martins de Freitas Souza (CPF 042.699.737-90); Jacqueline Pinto Fernandes (CPF 057.002.907-40); Jacqueline Silva da Conceicao (CPF 105.795.947-26); Jacqueline Silva da Conceicao dos Santos (CPF 102.355.097-01); Jade Sbrissa Okada (CPF 409.871.428-01); Jadyane Vandreassa Gomes Suzuqui (CPF 420.388.468-39); Jair Aparecido de Oliveira Marcolino (CPF 346.308.008-75); James Lima Goncalves de Azevedo (CPF 115.759.327-50); Jamile Santos de Souza (CPF 099.968.437-00); Jamir de Souza Lopes Filho (CPF 005.587.358-86); Janaica Ferreira Santos (CPF 119.223.447-29); Janaina Alcantara de Sa (CPF 359.176.168-09); Janaina Aparecida Canonico (CPF 383.500.138-85); Janaina Nayara da Silva (CPF 384.025.768-93); Janaina Nogueira Avila (CPF 041.821.337-22); Janaina Pereira de Oliveira Abdala (CPF 310.070.898-90); Janaina Ramos Camargo (CPF 919.001.587-87); Janaina Ribeiro Lima (CPF 072.481.817-06); Janaina Roberta Andre Felicio (CPF 368.757.238-24); Janaina Santos Silva Nascimento (CPF 287.824.268-80); Janaina Santos de Oliveira das Neves (CPF 042.592.587-02); Janaina de Faria Jesus Araujo (CPF 090.070.727-57); Janaine Liene Aparecida Goncalves (CPF 379.763.248-70); Jandira Alves Braga (CPF 459.966.367-00); Jane Rocas de Figueiredo (CPF 925.016.567-68); Jane de Souza dos Santos (CPF 018.535.247-27); Janem de Carvalho Filho (CPF 649.822.037-68); Janete Conceicao da Silva Pinto (CPF 040.665.268-61); Janete Lucia Simon Ferreira (CPF 031.386.118-85); Janete dos Reis (CPF 015.538.347-71); Jania Alves dos Santos (CPF 831.400.427-87); Janice de Abreu Castillo Grigorio (CPF 816.395.039-00); Janine Milene Scapim Lopes (CPF 377.961.118-00); Jaqueline Adriana Ribeiro (CPF 101.957.197-78); Jaqueline Aparecida Cardoso (CPF 352.477.948-42); Jaqueline Aparecida dos Santos (CPF 302.356.588-04); Jaqueline Augusto Sena (CPF 324.873.268-75); Jaqueline Baier dos Santos (CPF 388.143.838-63); Jaqueline Bernardes Bull (CPF 084.427.527-14); Jaqueline Magalhães Ferreira (CPF 116.275.137-10); Jaqueline Marcela Coutinho Rocha (CPF 054.423.927-07); Jaqueline Moraes Azevedo (CPF 130.288.147-73); Jaqueline Nascimento de Carvalho (CPF 057.652.877-35); Jaqueline Nunes de Souza (CPF 108.923.317-55); Jaqueline Penha da Silva Borges (CPF 023.112.227-67); Jaqueline Saravalli (CPF 098.314.788-43); Jaqueline Soares da Costa (CPF 127.165.097-51); Jaqueline Vieira de Souza (CPF 076.762.647-82); Jaqueline Xavier Monteiro (CPF 373.582.898-11); Jaqueline Rodrigues Goncalves (CPF 133.060.597-73); Jarley Lemes Fernandes (CPF 337.448.018-70); Jason Montechiari Eigueira (CPF 072.554.337-07); Javier Barros Marrero (CPF 389.485.418-97); Jean Carlo de Oliveira Carrasco (CPF 215.553.358-61); Jean Kleber Tedesqui Elesbao (CPF 150.775.527-97); Jean Pierre Gomes Dornellas (CPF 079.050.837-05); Jean Rodrigo Bonjorno (CPF 365.771.358-19); Jean Wesley Mendes Franca (CPF 417.216.108-12); Jean de Carvalho Silva (CPF 099.040.457-98); Jeane da Costa Pinheiro Montechiari (CPF 087.625.717-10); Jecilene de Oliveira Santos (CPF 052.912.567-61); Jeferson Ramos Silva (CPF 058.556.489-23); Jefferson Aparecido Ferreira (CPF 402.148.668-23); Jefferson Luis de Mattos Silva (CPF 219.987.478-83); Jefferson Mussel Oliveira (CPF 079.477.017-76); Jefferson Oliver Barbosa Vitorino (CPF 131.340.797-63); Jefferson Paulo da Silva (CPF 407.745.928-18); Jefferson Silva de Oliveira (CPF 001.446.957-07); Jefthe Araujo Feitosa (CPF 392.099.622-49); Jenifer Rezende de Faria (CPF 147.203.007-90); Jenifer Thalita Pereira (CPF 405.632.428-09); Jennifer Cristina Ramos (CPF 054.043.344-60); Jennifer Lopes (CPF 346.169.228-02); Jerri Anderson de Souza (CPF 034.768.566-82); Jerry Luiz Rodrigues da Silva (CPF 085.483.888-03); Jerson Santana Ribeiro (CPF 826.141.487-68); Jerusha Mattos Camara (CPF 275.510.008-79); Jesse Laureano de Melo (CPF 139.182.317-63); Jesse Souza da Silva (CPF 123.285.367-43); Jessica Alves (CPF 390.640.358-06); Jessica Alves de Azevedo (CPF 142.121.147-55); Jessica Barbosa Soares dos Santos (CPF 133.750.317-77); Jessica Caroline Sbrana (CPF 389.378.218-42); Jessica Carvalho Sune Perez (CPF 144.041.347-97); Jessica Conceicao dos Santos (CPF 124.618.827-97); Jessica Coutinho Candido (CPF 135.485.187-02); Jessica Cristina Trinta (CPF 399.907.188-57); Jessica Goncalves (CPF 371.356.088-95); Jessica Leske Sgarbi (CPF 368.705.858-14); Jessica Mara dos Santos (CPF 105.174.037-14); Jessica Marques Ferreira (CPF 141.312.797-54); Jessica Mayara Martins (CPF 332.376.398-00); Jessica Micaella Oliveira Ferreira (CPF 377.842.948-59); Jessica Monteiro Alves (CPF 117.018.397-25); Jessica Muniz de Oliveira (CPF 104.722.107-18); Jessica Nunes da Cruz (CPF 143.307.147-95); Jessica Pacheco Ferreira da Silva (CPF 129.799.957-62); Jessica Pereira da Silva (CPF 139.213.527-38); Jessica Soares de Campos Armenio (CPF 368.701.838-56); Jessica Soares do Rosario (CPF 121.042.547-52); Jessica Vieira da Silva Gomes (CPF 141.166.707-74); Jessica da Conceicao Jovelino (CPF 145.359.527-95); Jessica da Silva Passos (CPF 141.315.597-90); Jessica de Almeida Andrade (CPF 132.596.757-28); Jesuina Maria da Conceicao Fujimoto (CPF 050.528.498-77); Jeuzemberg Nunes da Silva (CPF 259.135.598-35); Jezebel Fernanda de Freitas Paulino (CPF 407.102.828-93); Jhesebel Aline de Santana (CPF 395.846.228-62); Jhessica Nunes Cavalcante (CPF 118.576.307-42); Jhonathas Ribeiro da Silva (CPF 223.814.438-27); Joacy Alves de Sousa (CPF 453.997.197-20); Joana Aparecida Figueira Coelho (CPF 412.972.168-22); Joana Darc Barcelos da Silva (CPF 082.138.817-70); Joana Darc Machado Cruz (CPF 173.505.572-72); Joana Darc Souza da Silva (CPF 922.506.298-20); Joana Edarque Ramos de Souza (CPF 108.924.107-01); Joane Farias Nogueira (CPF 122.305.867-00); Joao Albanez Filho (CPF 059.275.338-76);

Joao Alberto Jose da Silva (CPF 634.408.657-20); Joao Alfredo de Lima (CPF 087.782.558-05); Joao Arthur Pereira Padrao (CPF 273.630.317-20); Joao Batista Pereira dos Santos (CPF 101.413.593-15); Joao Bruno Vitor (CPF 310.282.118-99); Joao Carlos Gulao da Conceicao (CPF 106.058.247-38); Joao Carlos Marcelino (CPF 054.364.218-65); Joao Carlos dos Santos (CPF 567.140.847-49); Joao Francisco de Abreu (CPF 820.536.698-53); Joao Guilherme Pozzatto Junior (CPF 289.142.698-33); Joao Henrique Apriggio da Silva (CPF 090.230.748-74); Joao Henrique Pinto Jacoud Estarneckes (CPF 131.292.407-13); Joao Luis Rosa Ribeiro (CPF 122.940.377-90); Joao Luiz Morosini Neto (CPF 114.958.108-52); Joao Luiz de Mattos (CPF 701.848.107-44); Joao Marcelo Caccella Neville de Castro (CPF 139.656.277-08); Joao Marcelo Medeiros de Souza (CPF 069.644.937-43); Joao Marcos Alves de Azevedo (CPF 885.898.707-15); Joao Marcos Rodrigues dos Santos (CPF 060.391.187-09); Joao Marcos da Cunha Barbosa (CPF 108.933.597-00); Joao Martinho Miguel Paixao de Souza (CPF 129.247.397-56); Joao Mauricio Nunes Rosa (CPF 132.120.737-99); Joao Paulo Bedatto Fernandes (CPF 034.089.631-00); Joao Paulo Ribeiro da Costa (CPF 058.383.287-38); Joao Paulo Soares Goncalves (CPF 123.846.797-08); Joao Paulo da Silva Boonen (CPF 122.556.397-69); Joao Pedro Alves Branco Duarte (CPF 379.435.448-62); Joao Ricardo Gonzaga da Silva (CPF 097.617.527-47); Joao Ronaldo Machado (CPF 149.462.248-31); Joao Victor Macedo de Oliveira (CPF 407.160.058-67); Joao Vitor Victorino Melo de Oliveira (CPF 388.921.808-35); Joao Yaia Neto (CPF 707.879.808-20); Joaquim Alcantara Leite Ribeiro (CPF 295.187.558-41); Joaquim Gregorio de Oliveira (CPF 516.781.528-20); Jocasta da Silva Santos (CPF 383.548.068-55); Jocielda da Rocha Oliveira Goes (CPF 359.895.358-56); Jocielle dos Santos Custodio (CPF 228.546.208-52); Jocielma Conceicao de Jesus (CPF 068.852.437-01); Jocilane Cordeiro de Azeredo (CPF 087.189.647-88); Jocilene da Silva Pimenta de Mendonca (CPF 101.045.677-67); Jocimar de Oliveira Cezar (CPF 080.631.007-35); Jocimara Aparecida Rosa (CPF 369.676.358-67); Jocimara Cordeiro de Azeredo Barcelos (CPF 039.372.007-11); Jocienia Satyro Saldanha da Silva (CPF 073.007.107-35); Joel Luiz do Nascimento da Costa (CPF 134.274.887-56); Joel da Silva Garche (CPF 100.759.347-44); Joeleni Aline de Oliveira (CPF 222.176.618-09); Joelma Rocha dos Santos (CPF 198.584.208-46); Joelson Klein (CPF 115.538.187-41); Joelson Rodrigues de Oliveira Souza (CPF 318.463.568-65); Joelson da Conceicao Lima (CPF 106.100.927-07); Joice Barbosa de Moraes (CPF 118.698.627-16); Joice Samandha Teixeira de Aguiar (CPF 075.466.406-60); Joice da Silva Reis (CPF 100.316.717-99); Joice de Paula da Silva (CPF 107.150.947-00); Joicelita Almeida (CPF 703.037.039-20); Joline Siena Juliao (CPF 366.800.488-93); Jomaria Cordeiro de Azeredo Goncalves (CPF 039.390.467-95); Jonas Carvalho da Costa (CPF 122.763.307-67); Jonas da Silva Pinto (CPF 147.976.517-17); Jonas de Oliveira Neto (CPF 162.140.638-58); Jonatas Hamilton Fornazari (CPF 278.441.588-08); Jonathan Fonseca Costa (CPF 059.015.657-89); Jonathan Schmidt Verissimo (CPF 112.455.857-89); Jonathan Silva dos Santos (CPF 104.742.867-97); Jonathan Trevisan de Castro (CPF 298.484.788-17); Jonhara Souza da Silva (CPF 129.680.737-10); Jordan de Oliveira Florentino (CPF 924.692.727-34); Jorge Alberto Queiroz Chaves (CPF 919.360.207-34); Jorge Antonio Guimaraes da Silva (CPF 007.905.478-13); Jorge Antonio da Conceicao (CPF 671.586.507-82); Jorge Augusto Guimaraes Nascimento (CPF 022.475.447-54); Jorge Haisler (CPF 409.669.698-63); Jorge Joao Ferreira de Souza Junior (CPF 140.852.377-99); Jorge Luis Chierentini (CPF 368.243.478-09); Jorge Luis da Cruz (CPF 875.150.247-04); Jorge Luis dos Santos Franca (CPF 099.313.167-05); Jorge Luiz do Carmo (CPF 072.987.728-05); Jorge Makoto Abiko (CPF 077.578.608-06); Jorge Manarino de Moura (CPF 256.907.367-91); Jorge Massamitsu Shinye (CPF 042.284.608-28); Jorge Nelson Barros (CPF 274.426.407-53); Jorge Pedroso Filho (CPF 398.145.487-15); Jorge Ribeiro Iones (CPF 085.083.177-60); Jorge Rogerio Pereira (CPF 865.720.327-87); Jorge Tannoshio (CPF 490.493.648-53); Jorge de Araujo Ribeiro (CPF 228.704.138-90); Jorgete Aparecida Goncalves dos Santos (CPF 080.037.747-80); Jorgete de Araujo Santos (CPF 037.884.717-19); Josane Garcia de Souza (CPF 124.967.677-06); Joscelyni Nunes de Oliveira (CPF 110.622.447-70); Jose Ayrton Garcia Junior (CPF 383.843.828-08); Jose Antonio Alecio (CPF 048.283.118-90); Jose Antonio Galvao Sobrinho Junior (CPF 013.175.657-54); Jose Antonio de Souza (CPF 328.198.828-89); Jose Arnaldo Pinheiro (CPF 952.879.658-34); Jose Artur de Carvalho Nascimento (CPF 792.940.907-44); Jose Augusto da Silva Teles (CPF 099.469.648-56); Jose Ayrton Barbosa Alves (CPF 545.065.307-72); Jose Carlos Barros dos Santos (CPF 549.509.888-91); Jose Carlos Camollez (CPF 008.852.878-27); Jose Carlos David (CPF 071.719.978-98); Jose Carlos Lima (CPF 016.353.268-00); Jose Carlos Tadeu Sebastiao (CPF 033.792.908-40); Jose Carlos dos Santos Rodrigues Filho (CPF 092.255.587-75); Jose Cassiano de Souza Neto (CPF 184.244.918-40); Jose Castro Silva (CPF 654.468.798-72); Jose Claudio Pompeu Piza de Toledo Fama (CPF 214.656.388-57); Jose Coutinho de Almeida Junior (CPF 351.160.487-72); Jose Dias de Barros Neto (CPF 419.284.708-66); Jose Dirceu Guandalini (CPF 357.692.978-91); Jose Eleodoro dos Santos Neto (CPF 710.043.868-34); Jose Eugenio (CPF 822.723.608-15); Jose Felipe Nogueira (CPF 133.794.757-18); Jose Fellipe de Oliveira Santos Lisboa (CPF 118.985.597-67); Jose Francisco da Silva (CPF 876.467.577-72); Jose Galvao (CPF 264.171.117-68); Jose Geraldo Lack de Mello Calvo (CPF 142.752.587-03); Jose Geraldo Lamberti (CPF 038.327.278-50); Jose Julio Remonte Junior (CPF 354.084.688-36); Jose Lucio Araujo (CPF 524.425.357-34); Jose Luiz Alves Ferreira (CPF 053.529.627-41); Jose Luiz Candido (CPF 471.657.239-00); Jose Luiz Polegato da Silva (CPF 306.808.188-20); Jose Luiz de Carvalho Silva (CPF 098.928.987-70); Jose Marcos Chagas Rocha (CPF 119.700.127-14); Jose Marcos Rodrigues (CPF 057.979.528-40); Jose Marques de Almeida (CPF 568.816.498-00); Jose Mauro Pires Junior (CPF 121.244.637-21); Jose Reginaldo Bispo (CPF 403.442.077-49); Jose Renan Silva de Sou-

za (CPF 142.258.317-10); Jose Renato das Gracas (CPF 988.469.497-49); Jose Roberto Martinez Junior (CPF 710.069.401-97); Jose Roberto Martins do Nascimento (CPF 092.095.217-81); Jose Roque Rodrigues (CPF 835.440.118-91); Jose Sergio Ruffatto (CPF 601.850.077-91); Jose Serpa Torres (CPF 796.216.197-34); Jose Silva de Bulhoes (CPF 031.658.687-00); Jose Valter Luiz (CPF 912.973.898-91); Jose Vicente Ramos Gomes (CPF 690.845.727-34); Jose Vitor Cotrim Ribeiro (CPF 405.138.138-29); Jose Vizotto Neto (CPF 019.970.068-04); Jose Wagner de Paula Barros (CPF 141.780.548-05); Jose de Albuquerque Castro Craveiro (CPF 048.637.448-38); Jose de La Rua Bajo Neto (CPF 215.981.078-95); Jose de Oliveira Camargo (CPF 030.041.981-34); Joseane Fernandes da Silva (CPF 077.398.447-05); Josefa Perez (CPF 073.341.658-61); Josefina do Rosario Coelho (CPF 052.402.488-00); Joseli Maria Avanci (CPF 218.830.638-41); Joselia Aparecida Arsenio Reginato (CPF 191.082.378-32); Josemara Sampaio dos Santos (CPF 109.808.527-22); Josenilda Barbosa da Silva (CPF 013.226.537-04); Josete Rodrigues de Lima Alencar (CPF 100.976.487-01); Josi da Costa Machado (CPF 056.635.037-81); Josiane Cristina Ferreira Cardoso (CPF 407.641.708-99); Josiane Cristina Viana Pereira (CPF 271.582.798-98); Josiane Marcelino Leite Luiz (CPF 119.244.098-60); Josiane Maria dos Santos Queiroz (CPF 325.162.138-67); Josiane Nilo do Rego Chiquito (CPF 294.290.188-84); Josiane Paula de Souza Dias (CPF 363.435.568-93); Josiane de Brito Macedo (CPF 116.327.487-97); Josiani Trajano (CPF 121.592.357-09); Josie Santa Rita Arraes (CPF 081.844.547-59); Josieli Aparecida Pina (CPF 383.020.308-05); Josilaene da Silva Gumiero (CPF 110.667.087-62); Josilene Soares de Lima (CPF 137.772.677-08); Josilene dos Santos (CPF 794.759.811-87); Josimar Gabriel da Rocha (CPF 145.609.858-63); Josinete Guêdes Pereira (CPF 250.114.528-32); Josinete Paes Pereira Braga (CPF 128.381.188-03); Josivan Andrade da Silva (CPF 332.600.048-07); Josue Camara Teixeira (CPF 060.732.827-45); Josue Manoel Thedim (CPF 281.818.327-87); Josy Adriana Batista Modesto (CPF 223.011.668-13); Josye dos Santos Soares (CPF 347.188.608-73); Joubert Alves de Carvalho Neto (CPF 331.400.918-69); Joyce Amaral dos Santos (CPF 902.181.247-91); Joyce Cristina Tescaro (CPF 351.546.768-82); Joyce Pereira Gomes (CPF 109.308.047-75); Joyce Veras Rodrigues (CPF 143.457.847-00); Joyce de Oliveira Macedo (CPF 104.773.997-62); Joycimar Ribeiro Ouverney da Silva (CPF 096.820.637-95); Joziás Tavares Lins (CPF 116.161.626-86); Jozilaine de Oliveira Silva (CPF 318.423.838-50); Juan de Souza Pinheiro (CPF 058.324.647-88); Juarez Araujo Bispo (CPF 066.926.805-49); Jucelia Marques da Silva Reis (CPF 247.650.108-56); Jucelino da Silva Pereira (CPF 022.633.798-78); Juciara Carvalho Paixao Emerik (CPF 804.059.837-00); Jucilaine Gonçalves Rodrigues (CPF 336.315.628-61); Jucilene Mendes Alves (CPF 304.117.468-55); Jucilene Ribeiro Serra (CPF 892.255.977-20); Jucimara Martins Ribeiro (CPF 389.137.468-24); Juemil Vieira de Araujo (CPF 682.939.847-91); Julia Beatriz de Jesus Rosa (CPF 391.392.168-02); Julia Cardoso de Souza da Matta Machado (CPF 143.459.127-17); Julia Janete Almeida Dias (CPF 748.526.477-04); Julia Macedo Breyer (CPF 337.388.548-51); Julia Monteiro Alencar de Araujo (CPF 107.267.828-40); Julia Santos de Oliveira (CPF 344.915.298-09); Juliana Aparecida Batista Borges (CPF 381.479.738-88); Juliana Aparecida Zago (CPF 406.342.618-19); Juliana Aparecida de Souza Santos (CPF 383.522.978-80); Juliana Aparecida dos Santos (CPF 278.038.788-22); Juliana Avila Machado (CPF 104.011.597-79); Juliana Barbosa Consoni (CPF 351.842.638-96); Juliana Cinel (CPF 212.759.798-23); Juliana Constanca de Araujo Soares (CPF 104.330.877-65); Juliana Cristina Ganancio (CPF 372.872.988-48); Juliana Cristina Souza Santos (CPF 370.472.458-04); Juliana Espiridiao de Oliveira (CPF 141.426.887-40); Juliana Fernandes Kabad (CPF 972.593.221-87); Juliana Florenzano Coscarelli (CPF 056.211.767-90); Juliana Floriano da Silva (CPF 395.238.478-05); Juliana Furriel Beranger (CPF 109.394.817-58); Juliana Gardel Goulart (CPF 124.710.637-30); Juliana Gomes da Silva (CPF 124.117.917-47); Juliana Indi Batista Pedro (CPF 343.849.158-37); Juliana Lavitola (CPF 294.068.418-94); Juliana Lopes Lara (CPF 266.137.408-61); Juliana Martins Pereira (CPF 078.965.647-77); Juliana Oliveira Dorta de Souza (CPF 415.925.918-92); Juliana Pazzini Marcello (CPF 381.630.088-06); Juliana Perez (CPF 272.354.318-81); Juliana Pontes (CPF 338.576.918-32); Juliana Rodrigues Jesus (CPF 379.585.398-27); Juliana Rodrigues Paulino (CPF 118.916.857-08); Juliana Rosa Gicov (CPF 292.358.968-86); Juliana Silva Rego Feitosa (CPF 113.063.617-88); Juliana Silveira de Souza (CPF 124.817.927-77); Juliana Thais Mariano (CPF 410.523.148-05); Juliana da Costa Silva Santos (CPF 087.391.487-26); Juliana da Silva Ferraz (CPF 222.427.008-98); Juliana de Albuquerque Nunes (CPF 058.766.097-06); Juliana de Souza Barbosa (CPF 139.568.107-40); Juliana do Amaral (CPF 326.739.188-17); Juliane Ferreira da Silva (CPF 142.093.217-96); Juliane Sarmento Coutinho (CPF 128.300.277-95); Juliane do Carmo Franca (CPF 418.745.468-35); Juliano Arruda Castor (CPF 094.580.567-56); Juliano Bento Maia (CPF 124.327.657-61); Juliano Castilho dos Santos (CPF 051.517.939-69); Juliano Ferreira Barbosa (CPF 122.540.657-93); Juliano Marighetto (CPF 355.810.138-37); Juliara dos Santos Marins (CPF 142.018.497-08); Julie Barrozo Goulart (CPF 121.697.127-71); Julie Cristine de Campos (CPF 304.327.738-43); Juliene Neves Alves (CPF 118.366.887-25); Juliene Teodoro de Carvalho (CPF 116.906.617-80); Julio Bezerra (CPF 348.544.948-24); Julio Cesar Alves da Rocha (CPF 102.403.037-76); Julio Cesar Nunes (CPF 105.459.738-30); Julio Cesar Pereira da Silva (CPF 076.055.057-36); Julio Cesar Vieira Santana (CPF 130.930.267-76); Julio Cesar de Almeida Rios (CPF 473.749.857-20); Julio Cesar de Oliveira Castro (CPF 682.589.927-91); Julio Cezar Soares Santana (CPF 386.295.498-66); Julio Cezar de Barros (CPF 311.049.338-10); Julio Marangoni Delmonico (CPF 352.926.318-41); Julio Matos de Souza Silva (CPF 636.416.157-04); Julio Ribeiro Braga (CPF 103.362.377-66); Juliana Moura de Paula Serafim (CPF 141.640.827-47); Juleycris Caroline Camargo Bueno (CPF 406.753.798-06); Junia Tavares Lins

(CPF 097.767.656-02); Juraci Honorio da Silva Junior (CPF 001.255.952-04); Jurandir Florencio da Silva (CPF 066.018.318-83); Jurandyr Fiorentini Pinhel (CPF 115.455.068-09); Jusceline Camila da Silva (CPF 287.202.958-39); Jussara Silva Santos (CPF 057.218.187-60); Jusselio de Souza Silva (CPF 941.318.997-87); Jus-siara Santos Souza de Azevedo (CPF 095.181.417-62); Justina Inez Ruviano (CPF 553.599.499-53); Juvenal Leonardo da Silva (CPF 279.931.408-20); Juzilea Aparecida Braga (CPF 304.272.518-93); Kamila Dias Franca (CPF 131.191.447-11); Kamila Marcelina Santos (CPF 405.025.788-23); Kamila Rito Santiago (CPF 122.179.877-47); Karen Fernanda Caridi (CPF 406.924.818-85); Karen Jaqueline Morandin Silva (CPF 337.816.318-69); Karen Tatiane do Rosario (CPF 075.377.887-40); Karin Julinhasque Esquina (CPF 222.262.318-97); Karina Grego Fagundes (CPF 400.899.178-63); Karina Kondo de Gamarrós (CPF 401.503.258-60); Karina Marchiori (CPF 384.026.898-25); Karina Mariano Zanetti (CPF 280.649.628-46); Karina Pereira Marques (CPF 293.702.558-77); Karina Ramos da Cruz (CPF 224.370.758-60); Karina Ribeiro Camilo (CPF 327.115.458-90); Karina Santos Amaral (CPF 379.346.568-31); Karina Silveira Tavares Evangelista (CPF 050.124.706-80); Karine Caetano dos Reis (CPF 388.871.208-46); Karine Fatima Mendonca Camargo (CPF 420.328.558-52); Karine Neira dos Santos (CPF 130.196.427-10); Karine de Medeiros Dias (CPF 133.045.647-56)

1.3. Entidade: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - MPOG

1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)

1.5. Advogado(s): não há.

1.6. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 4259/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos artigos 1º, inciso V; e 39, inciso I, da Lei 8.443/92, c/c os artigos 1º, inciso VIII; 143, inciso II; e 259, inciso I, do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-007.187/2011-4 (ATOS DE ADMISSÃO)

1.1. Classe de Assunto: IV

1.2. Interessados: Miravaldo Ramos de Oliveira (CPF 022.047.067-79); Mirella Messias da Fonseca (CPF 368.368.648-03); Miria Gomes de Goes (CPF 354.918.798-00); Miriam Luiz Rodrigues (CPF 141.240.998-51); Miriam dos Santos Greco Leite (CPF 149.603.858-47); Mirian Costa Bezerra (CPF 509.614.707-04); Mirian Francisca Teixeira de Macedo (CPF 023.994.567-00); Mirian Guedes Ferreira (CPF 016.274.667-97); Mirian Izidro da Costa (CPF 131.243.097-40); Mirian Lambardozi da Silva Belmont (CPF 082.106.987-02); Mirian Morgerote Monteiro (CPF 812.019.151-04); Mirian Pereira da Silva (CPF 116.831.347-37); Mirian Pereira da Silva (CPF 118.672.788-80); Mirtes Martins de Souza (CPF 665.078.478-87); Mirtes Teresinha Gardenghi Tozetti (CPF 167.235.818-30); Misael Luciano dos Santos (CPF 395.363.818-18); Mislândia Nobrega Azevedo (CPF 110.996.527-31); Missenia Camille Pereira (CPF 389.876.968-20); Moises Hosti de Oliveira (CPF 149.581.658-35); Monak Sangela dos Santos Maximiano (CPF 087.408.207-26); Monalisa dos Santos Sardinha (CPF 187.567.708-98); Monaliza Guimaraes de Souza (CPF 134.382.567-97); Monia Savana Gasparotto Barros (CPF 270.352.588-50); Monica Alves da Silva (CPF 055.304.557-19); Monica Alves de Almeida Santos (CPF 030.032.667-05); Monica Aparecida Sena de Moura (CPF 081.784.177-66); Monica Bourguignon Barbosa (CPF 019.690.527-32); Monica Camargo Bernardes da Rosa (CPF 301.234.088-22); Monica Ferreira Patricio (CPF 075.710.047-30); Monica Luciana Laves (CPF 881.543.437-20); Monica Maria Alvares Pinho (CPF 835.819.797-72); Monica Maria Nunes de Menezes (CPF 146.597.307-94); Monica Maria de Melo (CPF 076.074.337-16); Monica Meireles Nogueira Pariz (CPF 033.196.477-50); Monica Mota da Silva Pineiro (CPF 023.808.077-36); Monica Moura Kaizer (CPF 060.119.447-01); Monica Patrick Dias de Oliveira (CPF 361.015.338-59); Monica Raquel Morassutti Custodio (CPF 361.033.868-70); Monica Regina de Souza (CPF 037.160.937-26); Monica Santos Alves (CPF 309.591.338-95); Monica Tamai (CPF 346.898.578-90); Monica Viana Carvalho da Silva (CPF 121.244.657-75); Monica da Silva Barroso (CPF 119.200.427-25); Monique Alexandre de Azevedo (CPF 134.028.307-79); Monique Candido Joaquim (CPF 130.253.877-26); Monique Firmino da Silva (CPF 117.016.587-71); Monique Furtado Clemente (CPF 106.842.817-16); Monique Grazielle da Silva (CPF 333.866.658-61); Monique Ramos Telefe (CPF 116.905.307-66); Monique Silva Oliveira de Almeida (CPF 137.776.987-92); Monique de Souza Simor (CPF 117.850.317-83); Moreno Magalhaes Pimentel (CPF 120.260.307-66); Murilo Menezes Mulyaert (CPF 100.311.417-22); Murilo Morone Daiuto (CPF 059.280.047-45); Mylene de Castro Leite Lima (CPF 225.038.168-27); Nadia Cardia da Fonseca (CPF 324.190.328-10); Nadia Tais Nicolin (CPF 325.351.618-00); Nadia Vanessa Franco de Figueiredo (CPF 011.624.261-28); Nadir Agata Almeida da Costa (CPF 125.135.297-90); Nadma Prestes dos Santos (CPF 418.948.228-54); Nagila Nunes de Matos (CPF 000.855.688-13); Naiara Garcia Vieira (CPF 219.070.348-46); Naila Galvao de Deus Ribeiro (CPF 130.701.547-60); Nailda Ferreira do Valles (CPF 039.095.248-69); Naidles Francisca de Lima Nascimento (CPF 125.613.805-30); Nanci Borges Reis Sousa (CPF 119.592.858-07); Nanci Valdecia da Silva (CPF 012.471.938-45); Natacha de Oliveira Nonato (CPF 394.047.618-85); Natacia Aparecida da Silva Moreira (CPF 354.360.438-44); Natali Rodrigues Grangeiro (CPF 197.452.098-64); Natalia Barboza Vivarini (CPF 128.212.377-74); Natalia Carreiro de Oliveira (CPF 120.728.907-80); Natalia Correia da Mata (CPF

106.733.217-03); Natalia Eiko Inoue (CPF 366.411.358-61); Natalia Fernandes de Souza (CPF 119.825.747-47); Natalia Gomes Camargo Ribeiro (CPF 361.398.278-17); Natalia Guimaraes Guedes (CPF 131.021.227-95); Natalia Lemos de Almeida (CPF 057.477.807-19); Natalia Marques Barbosa Dias (CPF 105.103.077-36); Natalia Parra da Silva (CPF 135.325.638-35); Natalia Pastore de Castro (CPF 025.446.577-31); Natalia Pitarello Peixoto (CPF 309.526.778-90); Natalia Regina Sartori (CPF 378.276.238-08); Natalia Rosa Mene-gazzo (CPF 406.901.198-60); Natalia Santiago da Silva (CPF 111.322.537-80); Natalia Silva da Rocha (CPF 117.350.597-06); Natalia de Paula Nobre (CPF 285.278.298-78); Natália Pereira dos Santos Silva (CPF 265.060.318-67); Natália de Oliveira de Menezes (CPF 051.457.978-18); Natalie Rosa de Almeida Campos (CPF 404.408.078-08); Nataly Casaroto (CPF 359.560.728-73); Natasha Christine Lemos da Silva (CPF 134.607.757-69); Natercia Ribeiro Gomes Carneiro (CPF 089.481.817-18); Nathalia Caroline Emilio (CPF 410.989.098-52); Nathalia Caroline Nunes de Souza (CPF 404.838.698-05); Nathalia Couto Portugal (CPF 126.203.137-08); Nathalia Duarte Garcia (CPF 109.230.687-08); Nathalia Guimaraes Alves (CPF 121.070.767-58); Nathalia Gurgel Cefaly Gaspar (CPF 229.393.358-00); Nathalia Sobral Silva (CPF 126.303.367-94); Nathalia da Rocha Avelar (CPF 120.208.417-62); Nathalia de Sousa Brito (CPF 128.710.007-43); Nathalie Reame dos Santos (CPF 392.054.868-09); Nathalya Tamara Costa Fermiano (CPF 375.383.468-80); Nathalya de Melo da Silva (CPF 130.787.157-79); Nathan Fernando da Silva (CPF 404.845.018-28); Nathany Costa de Souza (CPF 127.263.087-08); Natieli Bianca Bassoli (CPF 355.947.418-36); Natielli Cardoso (CPF 375.726.928-42); Nayara Ellen da Silva (CPF 395.972.808-50); Nayara Moreira Dalmazo (CPF 380.638.618-84); Naysa Soares Panario (CPF 134.814.847-04); Nazareth do Carmo Araujo Musselli (CPF 776.803.598-49); Nefi de Mendonca (CPF 326.965.538-07); Neide Alves Macedo (CPF 873.041.807-06); Neide Aparecida Mendes Loiola (CPF 072.337.777-48); Neila Teixeira Caldas (CPF 033.428.197-07); Neilor Clemente de Souza (CPF 337.560.348-79); Neilton da Silva Ramos (CPF 096.663.887-58); Neimar Salgado de Souza (CPF 114.238.967-77); Neise Freitas Dias (CPF 308.574.548-38); Neise Jacaranda Braga (CPF 555.125.777-00); Neiva Maria Alves dos Reis (CPF 357.484.318-66); Neiva da Silva Braga (CPF 000.751.397-66); Neiva de Almeida Barbosa (CPF 334.091.537-72); Nelly Cardoso de Freitas (CPF 643.041.408-68); Nelson Alves de Andrade (CPF 142.715.594-15); Nelson Bonifacio (CPF 178.357.129-20); Nelson Bruno Delfino da Conceicao (CPF 111.065.857-55); Nelson Gouveia Dihlmann (CPF 113.371.247-96); Nelson Kawakami (CPF 167.637.678-03); Neuci Pagung (CPF 349.485.202-25); Neusa Cherubim Catanzaro (CPF 042.860.718-71); Neusa Marli Manetti Cardoso (CPF 114.056.068-94); Neusa de Figueiredo Oliveira (CPF 419.820.375-04); Neuzia Garcias Cirilo (CPF 997.210.237-87); Neuzia Maria Pereira Moraes (CPF 956.470.077-91); Neuzia dos Santos Dulfis (CPF 713.954.237-68); Ney Robson Rocha de Lima (CPF 040.550.958-80); Niele da Silva Rodrigues (CPF 087.143.817-88); Nikita Ile Silva Guenther (CPF 109.424.897-56); Nilber Rosa Lago (CPF 125.597.127-41); Nilce Telini de Melo (CPF 130.021.038-96); Nilceia Cunha Carvalho de Albuquerque (CPF 110.210.498-16); Nilson Cardoso Dias (CPF 021.937.858-48); Nilson Furlan (CPF 096.057.668-17); Nilson Guaraní de Sousa Silva Junior (CPF 144.362.697-01); Nilda Dias Pereira (CPF 562.523.236-91); Nilton Henrique de Souza Silva (CPF 094.860.127-25); Nilza Targino Ribeiro Nogueira Barros (CPF 041.160.187-32); Niria Lucia Campos (CPF 583.423.117-91); Nivea da Silva Barbosa (CPF 056.396.017-52); Noel Augusto Nunes Bueno (CPF 677.809.468-00); Noelia Alves dos Santos Freire (CPF 135.457.728-02); Noemi Bueno de Camargo (CPF 303.604.908-83); Noemi Iba Romao (CPF 813.915.528-49); Noemia do Rosario Alves (CPF 123.481.737-35); Nona Menegussi Galdino (CPF 033.387.167-70); Norberto Shiguer Iwassaki (CPF 932.947.198-68); Norma Aparecida Mallaman Baccaro (CPF 076.952.208-41); Normeide Sampaio de Assis (CPF 942.599.685-72); Noziety Carla Abanca (CPF 051.462.587-24); Nubia Alves da Silva (CPF 846.012.482-72); Nubia Neto Machado (CPF 135.653.197-04); Nucleia Lopes Alves (CPF 031.012.055-14); Octavio Simoes de Carvalho Filho (CPF 834.800.567-68); Odair de Souza Cardoso (CPF 873.578.608-68); Odete Gonçalves Teixeira (CPF 857.092.478-04); Odete Macedo Gava (CPF 279.941.918-60); Olavo da Rocha Guedes (CPF 055.821.677-30); Olinda Barbosa Cuba Marto (CPF 952.657.328-53); Olivia Cristina da Silva Menezes Ferreira (CPF 132.027.227-43); Olivia Freitas Camilo (CPF 303.675.858-55); Omar Ahmad Chamseddine (CPF 387.252.468-28); Oneida Fernandes da Silva (CPF 591.631.007-20); Orvil Pereira Filho (CPF 018.799.438-24); Osias de Oliveira Pereira (CPF 871.331.807-15); Osmaria Barreto Farias (CPF 588.505.977-20); Osmarina Mattos Portal (CPF 769.181.737-15); Osmarina Pereira Guedes Correa (CPF 089.469.958-07); Osvaldo Luiz de Carvalho (CPF 299.725.317-91); Osvaldo dos Reis (CPF 073.586.888-30); Osvaldo Guizelini Filho (CPF 847.880.898-15); Osvaldo Luiz de Pinho Salvador (CPF 541.235.007-06); Otavio Augusto Chimmel Furlan (CPF 408.018.748-31); Otavio Rocha da Silva (CPF 368.605.258-00); Pablo Cesar Ughetti (CPF 045.443.689-01); Pablo Chagas Souza (CPF 097.635.257-56); Pablo Jose Scheffer Paes (CPF 383.639.558-41); Pablo dos Reis Gonçalves (CPF 099.912.867-13); Palmira Terezinha Maito (CPF 405.721.100-49); Paloma Gri-goletto Bevilacqua (CPF 395.802.338-02); Paloma da Silva dos Santos (CPF 125.014.897-99); Paloma dos Santos Rodrigues (CPF 335.788.538-79); Pamela Araujo de Oliveira (CPF 109.889.377-86); Pamela Cristina Nanini (CPF 346.476.108-88); Pamela Gabriela Men-des Guerra (CPF 358.173.678-07); Pamela Rodrigues Achi dos Santos (CPF 110.288.087-63); Pamela Vanessa Castro de Paula (CPF 124.390.287-62); Pamela Gabrielle da Silva Troca (CPF 127.760.227-19); Paola Medeiros dos Reis (CPF 147.348.787-06); Paola Menezes Jorge (CPF 145.009.807-09); Paola Stefani de Carvalho Souza (CPF 132.324.007-10); Patricia Ambrozini Leite (CPF 401.240.078-99); Patricia Aurora Correa (CPF 358.616.478-52); Pa-



tricia Banha Miscow (CPF 085.758.777-39); Patricia Barros Margarido (CPF 247.650.298-75); Patricia Bregalante (CPF 354.225.958-66); Patricia Costa do Nascimento (CPF 083.765.467-08); Patricia Cristina Vespasiano (CPF 397.593.158-23); Patricia Daniela de Almeida (CPF 295.964.978-80); Patricia Evellin Souza Oliveira (CPF 419.241.958-01); Patricia Fantini (CPF 368.185.588-95); Patricia Ferreira da Silva de Souza (CPF 177.205.438-07); Patricia Ferreira dos Santos (CPF 093.642.417-62); Patricia Fiuzu dos Santos (CPF 090.497.107-43); Patricia Gabriela Camelo Chiletto (CPF 091.374.017-93); Patricia Garcia dos Santos (CPF 033.621.067-14); Patricia Gouvea Ferah (CPF 739.524.607-10); Patricia Guedes Pimentel (CPF 142.453.727-45); Patricia Guimaraes Oliveira (CPF 226.670.488-57); Patricia Helen Delgado de Lima (CPF 407.111.598-07); Patricia Helena Silva de Melo (CPF 021.224.817-06); Patricia Janaina Machado (CPF 294.729.858-66); Patricia Matos (CPF 160.455.948-94); Patricia Midori Matsura Muramoto (CPF 370.088.748-55); Patricia Monteiro de Souza (CPF 059.513.107-76); Patricia Oshiro (CPF 015.860.441-50); Patricia Peinado Machado (CPF 340.277.528-05); Patricia Pereira da Silva (CPF 071.289.157-96); Patricia Pereira da Silva (CPF 145.267.937-10); Patricia Pereira dos Santos (CPF 285.040.078-55); Patricia Pessoa das Neves (CPF 103.112.718-63); Patricia Sivelli Rocha (CPF 014.144.627-78); Patricia Telesforo do Amaral Silva (CPF 028.189.797-22); Patricia Ubeda de Almeida Cabral (CPF 413.588.978-67); Patricia Verissimo de Cicco (CPF 314.804.948-95); Patricia da Silva (CPF 087.489.237-61); Patricia da Silva Brito (CPF 399.825.198-75); Patricia de Araujo (CPF 083.366.417-42); Patricia de Castro Martins (CPF 737.222.787-91); Patricia de Matos (CPF 217.467.218-98); Patricia de Oliveira (CPF 409.767.968-64); Patricia de Oliveira Pereira (CPF 394.433.158-31); Patricia de Sousa Simoes (CPF 019.376.197-10); Patricia dos Anjos da Silva Fernandes (CPF 069.716.637-64); Patricia dos Santos (CPF 058.579.157-08); Patrick Fernandes Kazuo Hirata (CPF 146.469.387-07); Patrick da Cunha Cardoso (CPF 135.483.437-24); Patrizia Aparecida de Matheus Duraes (CPF 090.593.128-99); Paula Alessandra Filier (CPF 253.257.088-13); Paula Alexandra de Alvarenga (CPF 100.710.737-52); Paula Aparecida Ramos (CPF 308.142.728-27); Paula Dias Madureira (CPF 226.922.088-97); Paula Ferreira Rita (CPF 111.067.187-39); Paula Ferreira da Silva (CPF 256.780.308-41); Paula Fonseca (CPF 294.524.938-36); Paula Gama Silva de Souza Mattos (CPF 121.347.287-36); Paula Juliana de Oliveira Freitas (CPF 333.694.998-00); Paula Mendes Ribeiro Lobato (CPF 123.697.987-77); Paula Ourives da Cruz Ferreira (CPF 403.131.498-10); Paula Puccini Peretto (CPF 413.563.428-17); Paula Renata da Costa (CPF 037.106.807-00); Paula Roberta de Andrade (CPF 336.662.938-08); Paula Zucoloto Mingatos (CPF 393.973.228-18); Paulo Andre Vidal Santos (CPF 145.483.117-00); Paulo Cesar Campbell Paes Leme (CPF 263.260.607-10); Paulo Cesar Landi (CPF 585.940.517-00); Paulo Cesar Lopes da Silva (CPF 386.822.147-68); Paulo Cesar Rodrigues dos Santos (CPF 293.080.268-51); Paulo Cesar Vieira Ferreira (CPF 308.534.357-15); Paulo Cesar da Silva (CPF 066.769.628-88); Paulo Cesar de Souza Gomes (CPF 104.471.497-25); Paulo Charlinton dos Santos Daniel (CPF 111.662.417-69); Paulo Henrique Ikeda (CPF 404.589.018-14); Paulo Henrique Maciel (CPF 752.736.598-68); Paulo Henrique Sumi (CPF 128.604.698-00); Paulo Henrique de Moraes (CPF 395.644.058-74); Paulo Mauricio da Silva Gomes (CPF 609.388.897-53); Paulo Renato Cezar Filho (CPF 131.893.977-16); Paulo Ricardo Azambuja Fogaca (CPF 270.135.958-96); Paulo Ricardo Lima de Matos (CPF 371.331.698-86); Paulo Ricardo de Menezes Ribeiro (CPF 133.875.437-86); Paulo Roberto Cerqueira de Carvalho (CPF 093.169.817-00); Paulo Roberto Ferreira Moreira (CPF 143.286.637-04); Paulo Roberto Leite (CPF 010.321.037-79); Paulo Roberto Lima Bezerra (CPF 323.967.498-03); Paulo Roberto da Silva (CPF 129.163.837-78); Paulo Roberto da Silva Callegari (CPF 348.561.798-96); Paulo Roberto de Carvalho (CPF 106.292.118-68); Paulo Roberto do Nascimento (CPF 254.307.507-00); Paulo Rodrigo Pedroza de Franca (CPF 313.822.868-21); Paulo Santiago de Oliveira (CPF 647.280.138-04); Paulo Sergio Gomes Bezerra (CPF 612.182.007-15); Paulo Sergio Silverio (CPF 114.823.698-85); Paulo Victor Mesquita Prado (CPF 069.172.116-66); Paulo Victor Ramos da Costa (CPF 114.948.737-29); Paulo Wagner de Oliveira Lugon (CPF 101.696.297-59); Pedro Alves dos Santos (CPF 280.500.158-31); Pedro Barreto dos Reis (CPF 100.317.037-47); Pedro Basilio da Rosa (CPF 445.370.507-72); Pedro Bruno Sartorato (CPF 364.631.468-03); Pedro Costa Dias (CPF 125.406.527-00); Pedro Gabriel Pompermayer Leite Bittencourt (CPF 366.017.348-70); Pedro Gabriel de Oliveira Cia (CPF 419.221.198-06); Pedro George Batista da Costa (CPF 098.457.117-58); Pedro Geraldo Franco (CPF 129.270.388-13); Pedro Henrique Arantes (CPF 094.961.547-19); Pedro Henrique Pavao Leite de Oliveira (CPF 134.440.337-96); Pedro Henrique da Silva Sinfronio (CPF 307.411.178-00); Pedro Junqueira Franco de Castro (CPF 368.911.638-46); Pedro Lazaro da Silva (CPF 060.677.918-38); Pedro Luis Rotger Domingues Sobrinho (CPF 365.999.208-96); Pedro Moraes da Silva Junior (CPF 017.849.377-54); Pedro Paulo Rodrigues (CPF 316.519.678-81); Pedro Paulo da Silva (CPF 146.884.218-85); Pedro Paulo de Oliveira Mello (CPF 369.075.048-20); Pedro Rodrigues Junior (CPF 402.546.528-08); Pedro Tiago Ruiz Freitas (CPF 122.026.967-09); Pedro Vieira Roma (CPF 144.366.507-07); Pedro Vinicius Cosme (CPF 392.901.418-16); Pericles Jonas de Souza (CPF 301.814.198-90); Peterson Silva da Cruz (CPF 102.157.477-55); Philip Henrique Rangel de Albuquerque (CPF 037.793.664-28); Philip Kherlakian (CPF 379.527.808-24); Pierre Lopes dos Santos (CPF 088.358.747-50); Pierre Mauricio Stern (CPF 083.648.388-06); Pierre de Sousa Roas Graves (CPF 141.310.688-93); Plinio de Abreu Moraes (CPF 278.717.368-33); Poliani Cristina Alves Pinto (CPF 368.925.418-36); Polyana Nascimento Biliazzi (CPF 380.540.418-29); Polyanna Castreghini dos Santos (CPF 345.363.528-05); Priscila Silva de Oliveira (CPF 344.155.588-01); Priscila Alves Costa (CPF 094.644.707-12); Priscila Caroline de Castro Matos (CPF 085.552.237-25); Priscila Cristina da Silva Piovezan (CPF

340.984.288-81); Priscila Ferreira Sousa da Rocha (CPF 118.990.747-08); Priscila Gomes Duarte (CPF 121.328.797-96); Priscila Midori Iwashita (CPF 338.079.868-12); Priscila Muniz Vargas de Brito (CPF 096.628.157-83); Priscila Pereira Roberto (CPF 335.293.268-95); Priscila Pinheiro Lima (CPF 103.293.947-89); Priscila Pret da Silva (CPF 055.383.977-26); Priscila Regina Alves (CPF 341.339.598-09); Priscila Regina Valtapele (CPF 284.025.288-05); Priscila Silva de Farias (CPF 101.567.107-14); Priscila Silva de Jesus (CPF 085.987.857-09); Priscila da Silva Soares (CPF 105.759.837-28); Priscila de Oliveira Ferreira (CPF 147.628.477-63); Priscila de Souza (CPF 337.866.168-25); Priscilla Guedes Rosa Pereira (CPF 398.100.868-57); Priscilla Vieira Marcelo Hammerschlag (CPF 055.058.337-80); Priscilla da Silva Henriques (CPF 099.847.777-07); Priscilla dos Santos Costa Pereira (CPF 134.965.947-99); Quecia Ferreira Machado (CPF 112.424.737-85); Queila de Oliveira Pimentel (CPF 096.813.767-90); Queitiane dos Santos (CPF 126.119.077-73); Queli Cristina Rocha Fantacini (CPF 393.804.518-30); Queli Priscila da Costa Ferreira Saraiva (CPF 117.668.127-32); Rachel Cordeiro de Carvalho (CPF 114.070.587-38); Rachel Costa Bezerra (CPF 119.342.287-61); Rachel Marins da Silva (CPF 100.296.767-89); Radira Dymnah de Araujo (CPF 094.032.584-54); Rafael Antonio Xavier Nunes (CPF 220.488.748-00); Rafael Antonio dos Reis Bovoni (CPF 375.090.878-80); Rafael Aroni (CPF 304.460.968-22); Rafael Azedo de Lemos (CPF 082.494.977-32); Rafael Cardoso Ganiko (CPF 315.294.008-48); Rafael Carneiro da Silveira (CPF 395.085.538-63); Rafael Costa dos Santos (CPF 139.744.907-10); Rafael Douglas Duarte Rocha (CPF 143.356.477-78); Rafael Freitas Fonseca (CPF 118.640.927-42); Rafael Henrique Christiano (CPF 370.789.868-73); Rafael Ianaconi Seabra (CPF 230.743.168-37); Rafael Martinez Bim (CPF 402.601.928-48); Rafael Matocheck (CPF 370.469.338-39); Rafael Max Ferreira Pires (CPF 120.376.677-79); Rafael Mendes (CPF 347.191.788-80); Rafael Neves Borges (CPF 405.724.098-50); Rafael Nobrega da Silva Nogueira (CPF 134.353.557-35); Rafael Pinho Pereira (CPF 418.644.108-17); Rafael Queijo de Souza (CPF 123.877.817-83); Rafael Ribeiro de Oliveira (CPF 114.358.787-10); Rafael Richieri Coelho (CPF 353.608.648-93); Rafael Tuzze Vargas Oliveira (CPF 138.309.057-26); Rafael da Silva Arduini (CPF 095.227.927-48); Rafael da Silva Mathias (CPF 125.102.797-00); Rafael de Frias Bento (CPF 146.259.327-50); Rafael de Mendonca Perdamas (CPF 126.368.377-01); Rafael do Couto Celestino (CPF 378.683.938-74); Rafaela Camargo (CPF 373.490.378-56); Rafaela Cristina do Nascimento (CPF 418.344.058-07); Rafaela Gomes Barbosa Vieira (CPF 127.717.607-89); Rafaela Gonçalves Sousa (CPF 088.751.257-75); Rafaela Graciano Ulprist (CPF 419.192.268-85); Rafaela Mary da Silva (CPF 057.601.017-06); Rafaela Monteiro Pinheiro (CPF 136.571.757-76); Rafaela Moraes Cruz (CPF 134.940.437-36); Rafaela Scantamburlo (CPF 368.872.608-16); Rafaela Slomski (CPF 044.313.059-04); Rafaela da Cunha Salles Mariano da Silva (CPF 103.398.977-08); Rafaela de Oliveira (CPF 088.800.827-95); Rafaela Vidinha de Oliveira Silva (CPF 053.154.477-07); Raiane Carla Pessanha de Souza Rocha (CPF 123.902.687-06); Railson da Silva (CPF 152.297.148-32); Raimunda Delma Franklyn (CPF 037.246.358-42); Raimundo Otavio de Paiva Pereira (CPF 760.486.677-87); Raira Morena Sales (CPF 146.856.167-74); Raison Wendell Flavio (CPF 407.373.518-70); Raiza Barbosa Costa da Conceicao (CPF 127.240.467-65); Raiza Domitila Ramos (CPF 406.089.718-39); Ranaillon Renan Martins (CPF 090.672.626-33); Ranie da Silva Pinto (CPF 142.255.637-90); Ranna Carolina dos Santos Cunha (CPF 140.513.017-29); Ranauzu de Oliveira Santos (CPF 065.587.368-61); Raphael Antonio Holanda Rodrigues (CPF 230.629.968-46); Raphael Claudino Silva (CPF 145.346.027-66); Raphael Dartagnan de Oliveira Leal (CPF 122.684.737-40); Raphael Gomes dos Santos (CPF 116.264.697-76); Raphael Guimaraes Santiago (CPF 334.749.907-72); Raphael Lopes Martins (CPF 121.773.767-77); Raphael Miranda Silva Moreira (CPF 114.461.897-59); Raphael Silveira Cordeiro (CPF 117.548.647-75); Raphael Siqueira de Souza Figueiredo (CPF 086.182.987-51); Raphael de Freitas Almeida (CPF 368.388.388-00); Raphaela Polizelo (CPF 359.157.078-82); Raquel Aparecida Neris da Cruz Souza (CPF 333.658.968-13); Raquel Belo de Castro (CPF 015.876.447-11); Raquel Ferreira da Silva (CPF 771.788.586-72); Raquel Ferreira das Neves (CPF 123.456.357-62); Raquel Gonçalves Martins (CPF 108.201.937-20); Raquel Henrique da Silva (CPF 259.292.278-45); Raquel Lemos Rodrigues (CPF 124.202.627-43); Raquel Maia Ferreira (CPF 144.990.167-03); Raquel Malu Fonseca da Silva (CPF 121.304.847-86); Raquel Monteiro Ortega (CPF 102.249.357-47); Raquel Priscila da Silva Gomes (CPF 085.126.137-00); Raquel Sodre Felis (CPF 120.009.758-01); Raquel Winter Vieira (CPF 124.531.607-96); Raquel de Carvalho Silva (CPF 096.201.187-82); Raquel dos Santos Nascimento (CPF 086.524.677-73); Raul Vagner Dionisio da Silva (CPF 103.748.777-00); Ravenna Karen Furst Silva (CPF 358.715.348-56); Rayane Ferreira Gonçalves (CPF 133.204.337-25); Rayane Vieira Fonseca (CPF 138.788.487-57); Raysa Araujo de Oliveira Ribeiro (CPF 137.379.337-66); Rebeca Darc de Paula Santos (CPF 418.348.998-93); Rebeca dos Santos Lordello (CPF 134.520.037-44); Rebecca Bianchi de Moura Gutierrez (CPF 147.766.087-90); Rebecca Santiago Couto (CPF 106.004.287-88); Rebeca de Souza Barbosa Mendonca Batista (CPF 113.114.497-01); Regevani de Oliveira (CPF 320.535.938-06); Regiane Concolaro (CPF 312.446.568-79); Regiane Rocha da Silva Nomiyama (CPF 295.031.538-08); Regiane Rodrigues de Almeida (CPF 393.710.088-14); Regiane da Fonseca Mantovani (CPF 104.220.047-58); Regiane da Silva Neves (CPF 059.412.327-56); Regiane de Fatima Leao (CPF 302.680.688-95); Regina Aparecida de Oliveira Silverio (CPF 171.927.158-59); Regina Celia Carneiro Costa (CPF 124.833.048-00); Regina Celia Colebrusco da Costa (CPF 117.400.238-70); Regina Celia dos Santos Mariano (CPF 001.191.867-56); Regina Curvello Scarpino (CPF 999.458.197-04); Regina Lucia Soares da Luz (CPF 075.560.677-93); Regina Natalia dos Santos Duarte Ferrary Figueira (CPF 384.274.368-82); Regina Rodrigues da Silva (CPF 003.409.947-

62); Reginaldo Paulo da Silva (CPF 096.646.487-79); Reginaldo Rodrigues de Araujo (CPF 032.677.397-56); Reinaldo Molinari Barbosa (CPF 383.984.508-43); Reinaldo Netto Ribeiro (CPF 003.791.457-07); Reinaldo Rozato (CPF 060.234.638-00); Rejane Carvalho de Castro (CPF 662.243.067-53); Rejane Frois de Oliveira Pires (CPF 313.363.778-95); Rejane da Silva Barbosa (CPF 109.188.137-51); Rejanio Targino da Silva (CPF 124.867.207-07); Renan Carneiro Silva (CPF 128.232.657-08); Renan Crevelim Roldao (CPF 416.701.008-98); Renan Goncalves de Lima (CPF 101.259.278-27); Renan Lima Rodrigues (CPF 340.401.898-25); Renan Mesquita Santos (CPF 832.708.502-63); Renan Paes de Camargo (CPF 405.256.658-03); Renan Pisco da Silva Carneiro (CPF 129.149.097-30); Renan Ribeiro Brito (CPF 132.863.937-11); Renan Rocha Silveira (CPF 116.236.797-02); Renan Silva Paulo (CPF 421.624.558-70); Renan Takasaki (CPF 415.998.318-99); Renan Vilas Boas Oliveira (CPF 344.613.918-41); Renata Almeida Lima (CPF 022.245.577-28); Renata Almeida Valim Leite (CPF 098.423.477-29); Renata Almeida de Azeredo (CPF 052.054.547-84); Renata Alves de Araujo (CPF 074.518.486-39); Renata Aparecida Alves (CPF 246.047.698-18); Renata Aparecida Thomaz (CPF 360.556.928-56); Renata Aparecida dos Santos da Silva (CPF 059.755.517-65); Renata Bianca Tinoco Goncalves (CPF 126.627.847-84); Renata Camara Martins (CPF 369.264.518-00); Renata Cristina Ireno Guerreiro (CPF 319.600.478-33); Renata de Almeida Silva Paula (CPF 055.922.957-74); Renata de Cassia Lima (CPF 329.064.828-11); Renata de Jesus Alegre Teixeira (CPF 130.560.397-46).

1.3. Entidade: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - MPOG

1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)

1.5. Advogado(s): não há.

1.6. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 4260/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos artigos 1º, inciso V; e 39, inciso I, da Lei 8.443/92, c/c os artigos 1º, inciso VIII; 143, inciso II; e 259, inciso I, do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-007.223/2011-0 (ATOS DE ADMISSÃO)

1.1. Classe de Assunto: IV

1.2. Interessados: Aparecida Oliveira Barros (307.192.338-44); Aparecida Regiane Pereira (300.953.248-28); Aparecida Ricardo dos Santos Silva (251.575.528-31); Aparecida Sandroni Leite (105.914.958-30); Aparecida Virginia Santos (009.754.918-57); Aparecida Vitorino Carvalho (068.430.618-26); Aparecido Fernando da Silva (094.315.418-90); Aparecido Wagner Tesserolli (773.744.798-91); Apolonio Cascardi (191.796.858-20); Aracy Marques da Costa (016.389.228-88); Ari Jose Brito Junior (394.115.818-03); Ari Rodrigo de Almeida Campos (379.115.698-51); Ariane Cristina de Melo Fernandes (337.312.628-27); Ariane Regis de Jesus Teodoro (331.630.428-21); Ariane dos Santos Silva (353.709.388-81); Ariel Augusto Ribeiro (375.195.778-21); Arinda Sobreira da Silva (530.295.776-00); Arine Gomes Ferraz (364.153.038-56); Aristides Rodrigues (256.964.468-41); Arlete Alves Piva (033.959.498-50); Arlete Maria de Souza (142.896.008-24); Arlete Pereira Feroldi (075.098.768-50); Arlete do Prado Fioravante (071.454.278-42); Arlindo Soares dos Santos (813.700.838-15); Armando Siqueira Filho (020.119.658-10); Armando Teixeira Junior (086.174.208-71); Armin-do Caetano da Mota (111.030.788-87); Arnaldo Bento Freitas (686.319.448-15); Arnaldo Ferreira Filho (657.257.514-49); Arthur Cesar do Nascimento Masturzo (337.844.688-96); Arthur Gilberto Leite (396.107.828-92); Artur Cesar Fantini Andreolli (081.614.798-10); Artur Pasqualucci (214.067.618-18); Atanaelma Almeida Simas (286.704.878-88); Attilio Sabato Galzerano Netto (388.262.928-25); Augusto Cesar Brasil Lopes (357.129.368-10); Aurea Helena Pacifico (113.541.528-59); Aurea Marcia Guedes dos Reis (034.204.098-77); Aurelio Sanches (868.335.028-20); Aurinaldo Justino da Silva (009.459.408-23); Aurizane Cardoso dos Reis (352.898.248-98); Auta Maria Nogueira da Silva (002.639.758-78); Auta de Azevedo Correa (029.188.278-19); Aya Inoue (301.593.788-00); Barbara Edite Miola (389.371.580-00); Barbara Elize Braz (385.828.108-57); Barbara Grazielle Ramos (344.841.348-88); Barbara Guedes Pinheiro (387.050.898-16); Barbara Laísia Bernardo Brito (371.481.598-81); Barbara Lariany Siqueira da Silva (357.640.688-35); Barbara Regina Leite (378.199.578-08); Barbara Rodrigues Carratu de Campos (334.552.738-31); Beatriz Gonçalves Pereira Silva de Almeida (184.878.838-00); Beatriz Marques Marino (229.698.138-07); Beatriz Porfirio da Silva (332.989.688-46); Beatriz Vicente Supi (407.009.878-00); Beatriz de Oliveira Silva (389.227.888-10); Beatriz de Paula Dias (395.862.758-76); Benedita Aparecida dos Santos Pereira (279.240.298-93); Benedita Izabel da Silva Guatura (114.322.408-62); Benedito Batista (279.827.008-10); Benedito Donizetti dos Santos (928.248.118-20); Benedito Ferreira (431.759.028-04); Benedito Perez Filho (070.968.478-98); Benedito Ponce (890.976.458-91); Benito Jose Calabrez Junior (108.588.408-20); Benenice da Silva Gomes (260.872.418-33); Bernadete Santos Grzyb (018.584.288-74); Bernadete Aparecida Xavier (116.446.248-26); Bernardo de Claraval Lira do Nascimento (411.846.534-53); Bernice Souza (174.281.588-00); Betania Maria Coelho dos Santos (082.256.458-04); Bianca Estevam Veloso Ferreira (369.443.028-88); Bianca Ferreira Barbosa de Carvalho (388.578.028-33); Bianca Lopes (403.947.548-83); Bianca da Cunha Crejo (368.849.238-22); Bianca de Souza Domingos (396.912.918-43); Brian Stevens Guilherme Sanchez (357.818.608-27); Bruna Araujo Roquetti (401.893.648-66); Bruna Bedori (329.920.398-37); Bruna Cristina Jauhar Santos

(345.299.718-99); Bruna Galles da Silva (360.498.998-19); Bruna Leocadio Mariano (347.388.208-93); Bruna Ligia Ferreira Ferraz (338.357.828-35); Bruna Luisa Neris da Rocha (333.286.008-92); Bruna Maria Sala Rigueti (387.812.418-01); Bruna Nogueira Rossi Leite (376.400.998-54); Bruna Ribeiro Ferruci (387.995.428-38); Bruna Rodrigues Teixeira (394.888.878-77); Bruna de Oliveira (355.367.408-30); Bruna de Sisto Capuano (359.744.318-47); Bruno Alex Yoshinobu Ando (346.480.148-98); Bruno Antonio Martins (344.234.928-14); Bruno Aparecido Custodio de Araujo (415.338.198-58); Bruno Aparecido Ribeiro da Silva (015.101.061-70); Bruno Barbosa Martinelli (393.069.438-73); Bruno Boucinha Miranda (365.835.268-08); Bruno Cappuccelli Paiva (413.961.758-65); Bruno Castanho (353.290.598-10); Bruno Daniel Ribeiro Galhardo (369.346.338-73); Bruno Gardenal Fani (329.407.628-21); Bruno Henrique Pinto (374.646.698-94); Bruno Parciasepe (286.998.568-14); Bruno Rodrigues da Silva de Biasi (346.354.638-85); Bruno Sartori Coletto (396.106.448-21); Bruno Scarabello (383.640.588-19); Bruno Souza Carneiro da Cunha (098.955.416-35); Bruno Tiago Felipe de Souza (369.315.138-50); Bruno Zini Ramos (390.586.618-81); Bruno das Neves Romera (322.514.978-03); Bruno de Carvalho Leite (335.849.418-73); Bruno de Sousa Gomes (402.686.448-02); Cacilda Dantas da Silva (035.261.135-99); Cacilda de Araujo Lima de Andrade (169.281.118-52); Caio Alexandre Pellarin Becker (395.785.298-64); Caio Felipe dos Santos Amorim (402.741.128-50); Caio Gomes Martins da Conceicao (328.426.478-74); Caio Gusmao Ferrer de Almeida (391.148.608-13); Caio Rafael Robertson Lau (330.734.338-64); Caio Yuji Iwamoto (409.871.748-43); Camila Aparecida Medeiros (206.441.401-00); Camila Aparecida de Lima Bento (375.498.118-81); Camila Cadete Pietrobon (423.570.828-79); Camila Cardoso dos Santos (368.648.328-99); Camila Caverzan Fuguta (418.809.018-97); Camila Coca Pavan (303.800.768-45); Camila Consoni de Faria (406.845.978-96); Camila Cristina Aranha Rocha (361.154.888-00); Camila Cristina Leite Souza (355.995.128-35); Camila Cristine Apolinario (401.595.658-39); Camila Daiane Martins Moreno (410.112.788-39); Camila Dias dos Santos (406.781.048-24); Camila Domingues Antunes da Silva (406.385.588-08); Camila Evangelista Gomes (419.551.438-03); Camila Ferreira (400.595.368-96); Camila Fimencio da Silva (363.637.028-60); Camila Geice de Limias (311.378.418-26); Camila Jorge (346.745.468-26); Camila Maria Morales (395.920.248-20); Camila Maria Picharillo (348.249.508-48); Camila Martins Rodrigues (362.919.178-90); Camila Meneghelo Whitacker (351.732.648-88); Camila Rodrigues Lima (359.826.238-81); Camila Soares Cristal (417.207.878-83); Camila Tramontini Polaczek (390.776.028-01); Camila Vasconcelos Soares (314.731.888-57); Camila Zanin Carlos (309.881.728-36); Camila de Oliveira (359.833.978-00); Camila de Souza (346.797.568-29); Camilla Fronza (318.223.568-06); Camilly Aparecida Basso (350.077.598-56); Carem Luisa Pontes Cardoso (009.553.390-73); Caren Coralina Pinheiro dos Santos (366.126.898-89); Carina Aparecida Moraes da Silva (282.186.148-69); Carina Galvani de Carvalho (368.180.848-18); Carla Adriani Montserrat (800.780.876-00); Carla Angelica de Souza (361.137.218-84); Carla Costa Gomes Balbino (109.697.338-36); Carla Cristina do Nascimento (302.219.218-50); Carla Derwood Mills (577.952.909-49); Carla Finati Richieri (314.958.308-02); Carla Francine Ribeiro Sotonyi (370.409.468-40); Carla Gomes Nogueira (132.710.928-00); Carla Lima de Oliveira (346.850.748-82); Carla Mariana Frassetto (311.486.048-63); Carla Menossi de Andrade (402.037.958-06); Carla Nascimento Tessoro (332.907.558-94); Carla Pena Machado da Silva (213.740.998-48); Carla Rodrigues de Sousa Silva (177.308.678-26); Carla Simoes Dantas (369.648.938-73); Carla Valeria dos Santos Sampaio (166.380.538-50); Carlos Alberto Ferraz (071.705.738-06); Carlos Alberto Ishida (073.801.488-50); Carlos Alberto Lopes dos Santos (377.971.818-96); Carlos Alberto Nunes (101.829.148-28); Carlos Alberto Pereira (219.970.508-03); Carlos Alberto Pinheiro (329.116.598-56); Carlos Alberto de Souza (075.375.488-62); Carlos Alberto de Souza (940.083.027-00); Carlos Alberto dos Santos Junior (320.491.428-38); Carlos Alio de Campos (625.703.588-00); Carlos Antonio da Silva (938.925.278-49); Carlos Cesar de Santana (039.990.438-73); Carlos Eduardo Metta (298.743.898-26); Carlos Eduardo Souza Tavares (110.063.988-80); Carlos Eduardo Valencio (225.270.278-81); Carlos Eduardo da Silva (087.607.938-99); Carlos Eduardo da Silva (134.111.668-94); Carlos Eduardo de Lima (338.473.708-39); Carlos Eduardo dos Santos Couy (297.951.998-70); Carlos Guilherme de Ataide Moreira (037.328.782-87); Carlos Henrique Marques Bom (278.767.368-66); Carlos Henrique Nascimento Duarte (406.555.608-23); Carlos Henrique Pereira de Souza (013.044.808-79); Carlos Henrique Santos Funchal (413.209.306-97); Carlos Henrique da Silva (078.625.258-84); Carlos Henrique de Oliveira (191.085.978-80); Carlos Henrique de Pina (384.421.058-08); Carlos Jose dos Santos (050.645.188-70); Carlos Roberto Aversa (015.939.228-41); Carlos Roberto Castelleira Custodio (359.540.218-99); Carlos Roberto Nepomuceno Vieira (230.664.728-33); Carlos Roberto Peterle (988.988.928-53); Carlos Roberto de Oliveira (345.156.878-08); Carlos Roberto dos Santos (298.999.378-94); Carlos Rodrigues Montoro (653.770.878-87); Carlos Steponavicius (009.784.638-46); Carmem Valeria Gonzaga (333.202.468-01); Carmen Aparecida Brizola Antonio Maria (122.505.298-09); Carmen Lucia Lima dos Santos Silva (088.702.348-78); Carmen Lucia Mininel Zanata (048.236.018-66); Carmen Maria Spielmann (375.699.700-63); Carmen Silvia Fernandes Santana (281.102.138-80); Carmen da Conceicao Pinto (267.739.008-67); Carolina Alves Fernandes (599.564.612-53); Carolina Aparecida dos Santos (344.570.568-20); Carolina Cabral (366.975.858-54); Carolina Campos Malheiro (307.017.788-30); Carolina Estela Pretti (394.355.948-32); Carolina Palhuza Rodrigues da Costa (354.428.318-24); Carolina Pereira Pietrobon (387.531.028-43); Carolina Pereira Simoes (368.774.598-81); Carolina Zani Narcizo (118.762.027-00); Caroline Ienne Passos (369.284.128-01); Caroline Pereira dos Santos (393.650.258-77); Caroline Ramalho dos Reis (296.553.048-76); Caroline de Oliveira Jan-

guez (405.632.238-47); Cassia Aparecida Machado (418.186.278-09); Cassia Aparecida de Oliveira (030.017.779-82); Cassia Bicalho (411.630.148-50); Cassia Duarte Romao (395.182.928-17); Cassia Goncalves Pinto dos Santos (074.891.918-07); Cassia Iara Harada (321.063.828-47); Cassia Maria Batista (358.878.058-03); Cassia Regina Alves Silva Santana (048.549.258-09); Cassia Silene Sarracini Giaretta (110.641.628-78); Cassia Valeria Alexandre (324.175.068-07); Cassio Andrade Furukawa (409.736.968-77); Cassio Fernando Aparecido da Silva (377.969.198-16); Cassio Henrique Lopes Madureira (402.674.208-38); Cassius Marcelus de Moraes (090.087.898-33); Cassius de Araujo Melo Almeida (410.551.778-33); Catarina Couto (375.994.568-64); Catia Cilene Pereira (177.235.008-74); Caeu Gomes de Menezes (350.705.898-73); Cecilia Aprecida Francisco (092.044.548-90); Cecilia Benedita Nogueira (143.770.688-65); Cecilia Farias de Moura (224.318.478-88); Cecilia de Fatima Dilenardi Dias (029.590.728-20); Celia Aparecida de Paula (763.143.328-34); Celia Ferreira Duarte (005.823.558-26); Celia Maria Navasconi Calvavara (785.303.348-68); Celia Maria da Cruz Parra (214.549.328-05); Celia Pereira Vaz (002.878.718-86); Celia Pires Nunes (108.745.808-03); Celia Regina Pavarina do Nascimento (045.399.128-95); Celia Regina da Costa (093.233.358-35); Celia Regina da Silva de Oliveira (269.786.278-10); Celina Aparecida Malaguti Aguiar (304.896.198-43); Celio Felix de Souza (068.809.028-12); Celso Antonio Cesar de Oliveira (184.441.728-04); Celso Costa Ramos (004.185.998-74); Celso David Muzel Neto (404.957.438-10); Celso Domingues (012.626.868-14); Celso Guacir Pereira (128.549.108-42); Celso Leite Ribeiro (009.302.268-95); Celso Marcolino da Silva Lopes (300.172.418-80); Celso Nunes do Prado (339.860.798-58); Celso Sales de Carvalho (067.470.228-07); Celso da Silva (196.176.048-76); Cenira Ferreira da Costa Harada (148.423.678-57); Cesar Augusto Malpelli Salvi (390.553.918-75); Cesar Bueno de Sousa (255.858.598-38); Cesar Henrique Ferreira da Silva (141.764.268-88); Cesar Machado Carvalho (298.775.428-03); Cesar Silva Melchior (256.971.958-77); Cesar da Cruz Ferreira (296.816.798-73); Christiane Barbosa de Morais (042.996.144-88); Chrystian Fernando Ferreira (384.280.028-27); Cibeles Camargo Moreira (301.463.958-32); Cibeles Cristina Sigoli (073.486.378-09); Cicera Celia Viana de Sousa (173.474.768-44); Cicero Graciano (049.101.068-04); Cicero Luis Pereira de Oliveira (785.266.393-15); Ciciane Maria Figueredo Costa (406.705.838-12); Cilene Barreto Santos Ricardo (346.290.698-44); Cinthia Francis de Oliveira Colitti (331.446.518-18); Cintia Ferreira Marques (332.265.348-07); Cintia Graciela Costa (342.108.548-08); Cintia Mara de Oliveira (267.572.188-36); Cintia Senhora da Fonseca Santos (334.655.108-36); Cintia Severino de Santana (348.984.798-98); Cintia de Paula Pinheiro (220.207.798-70); Cintia de Souza Mendes (338.729.878-10); Cirene Aparecida de Araujo (306.925.278-85); Cirlei Aparecida Souza Borges (168.528.648-80); Cirlei de Cassia Negocia Overa (119.847.238-39); Cizani Ferreira (267.572.288-07); Clarice Matilde dos Santos (115.670.568-14); Clarice Setsuko Sinozuke (807.802.118-36); Clarissa Bellon Gomes (400.962.318-74); Claudemir Aparecido Mendes Sereno (093.282.688-18); Claudemir Aparecido Pereira (001.393.228-41); Claudinei Ferreira Martins (034.710.886-52); Claudenice de Souza (303.412.838-00); Claudete Aparecida Celestino Peredo (109.166.748-94); Claudete Correia da Silva Pinto (130.384.208-40); Claudete Glicerio (309.419.578-45); Claudia Alves de Almeida (301.515.618-77); Claudia Aparecida dos Santos (109.115.068-02); Claudia Batista de Castro Santos (274.467.448-63); Claudia Borghette Barbosa (311.822.938-16); Claudia Cavalero Peracio (357.789.078-93); Claudia Cristina Alvarenga de Godoy (178.232.168-33); Claudia Cristina Alves (253.434.748-96); Claudia Galhardo Prestes dos Santos (304.477.928-65); Claudia Helena da Silva Pinto (259.996.388-52); Claudia Maciel Pereira (303.413.358-86); Claudia Mara de Araujo Oliveira (258.480.018-71); Claudia Maria Almeida dos Santos (242.706.283-91); Claudia Monteiro de Oliveira Silva (303.865.838-38); Claudia Patricia Alves Azevedo (279.826.468-59); Claudia Regina Alves da Silva (221.992.968-06); Claudia Regina Goncalves Lourenco (301.709.508-83); Claudia Regina Machado (387.749.668-71); Claudia Regina Rodrigues da Silva (075.433.146-65); Claudia Regina da Silva Freitas (119.936.898-93); Claudia Rodrigues Pellini Carlos (345.531.408-29); Claudia Rodrigues de Sousa da Silva (126.992.548-27); Claudia Rodrigues de Souza (290.694.228-67); Claudia Severino (306.801.608-84); Claudia Valeria Henck (251.097.818-77); Claudinei Bueno Goncalves Filho (409.987.618-77); Claudinei Jose Rodrigues (110.124.148-92); Claudinei Martinez Rino (154.509.078-50); Claudinei Rodrigues da Silva (074.038.488-02); Claudinei de Souza Ramos (051.656.278-96); Claudineia Aparecida da Silva Batista (048.824.244-44); Claudineia Aparecida do Amaral Moura (265.789.668-54); Claudineia Belarmino da Silva (020.465.601-08); Claudineia Camassuti (147.230.888-30); Claudineia de Souza Silva (307.958.128-84); Claudio Almeida Martins (081.072.998-92); Claudio Alvino Ferreira (252.727.738-10); Claudio Bozzo Junior (370.151.608-11); Claudio Cesar de Souza Junior (360.116.568-62); Claudio Eduardo Doiche Junior (269.359.248-80); Claudio Ezequiel (936.168.728-04); Claudio Fermio (764.192.408-59); Claudio Rosa de Freitas (179.042.138-18); Claudio Toledo Parisi Dias (339.100.298-09); Clay Susini Aquino (587.521.458-91); Clayton Antonio Kallas (077.882.978-28); Clayton Costa (217.035.758-06); Clayton Pereira (176.284.848-16); Cleandro Alexander Ferrari Gomes (108.813.388-69); Cleber Jose Lemes de Almeida (268.408.058-59); Cleber Rodrigo Parlandina Pavao (368.896.718-64); Cleberton Pereira da Silva (370.308.818-42); Clecia de Moura Souza (273.695.558-79); Cleia Pinto de Souza (033.601.238-16); Cleide Aparecida de Lima (053.706.538-52); Cleide Araujo Carvalho (184.845.328-01); Cleide Borges de Almeida (054.007.816-67); Cleidiane Souza da Silva (374.375.608-01); Cleise Cristina Rizzo Silva (343.545.098-30); Cleitiane Maria Nunes de Vasconcelos (339.200.718-83); Cleiton Joao Garcia (148.483.938-25); Cleiton Santana Guimaraes (376.183.308-32); Clelia Cristina Julio Ruivo (279.829.298-00); Clemilda da Graca (099.871.198-59); Clemlido

Rodrigues dos Santos (259.022.218-11); Cleonice Caetano dos Santos Lima (266.302.518-65); Cleonice Fatima da Silva Pereira (127.967.538-16); Cleonice Magalhaes Rigon (067.321.578-41); Cleonice Oliveira da Silva (274.899.848-07); Cleriston Amaral dos Santos (318.156.238-61); Cleudes Rodrigues dos Santos (139.191.778-27); Cleusa Maria Gomes Nunes (141.332.088-03); Clícia Gizelle Mendes Reis (367.624.258-01); Clovis Eduardo de Campos (274.277.278-27); Conceicao Aparecida Delpasso (837.963.808-59); Conceicao Aparecida Marques Fiore (035.222.338-32); Conceicao Maria Inacio de Angelo (050.185.208-50); Conceicao Maria da Silva (112.103.348-28); Conrado Magno Reis Borges (566.572.776-87); Cosme Damiao Ruy (624.358.418-68); Cremilda Antonio (192.170.428-46); Cremilda Prado das Neves Bahu (118.255.498-93); Creusa Maria Gomes Viana dos Santos (088.617.978-57); Creuza dos Santos Alves Ramires (096.015.928-22); Crislaine Cavalheiro Vilaro (170.235.678-79); Cristiamara Regina Projante Vitorio (221.220.548-16); Cristiana Ventura Nunes (257.698.788-51); Cristiane Alves da Silva (307.237.648-40); Cristiane Aparecida Pagliotto Loureiro (109.044.668-33); Cristiane Aparecida dos Santos Lolico (369.859.288-62); Cristiane Bevilacqua de Mello (220.110.318-69); Cristiane Braguierolli Custodio (258.405.918-58); Cristiane Corbal Vidal da Veiga (311.404.578-29); Cristiane Daiana Pires Goncalves (365.233.348-99); Cristiane Desiderio Evangelista Buso (304.898.388-04); Cristiane Gomez do Espirito Santa (318.054.058-37); Cristiane Goncalves Farias de Moraes (336.301.878-97); Cristiane Lima Valentim dos Santos (056.049.194-89); Cristiane Oliveira Santos (361.492.748-29); Cristiane Reis Oliveira (384.270.748-75); Cristiane Sardiba Acebedo Barbosa (160.989.498-75); Cristiane Vicentim (267.063.478-84); Cristiane Vieira de Sousa (402.618.288-60); Cristiane Wolff Monteiro (336.936.628-27); Cristiane de Almeida Cenerino (363.789.988-41); Cristiano Augusto Alves (302.245.298-54); Cristiano Cavalcante de Lima (185.089.188-52); Cristiano Cunha Silva (337.053.898-90); Cristiano Moraes Ferreira Alegre (271.663.068-23); Cristiano Nepomuceno (154.082.008-41); Cristiano Rodrigues de Gouveia (114.727.928-40); Cristiano da Silva (178.804.098-82); Cristiano de Oliveira Cardoso (260.892.138-88); Cristiano do Prado Moraes (291.781.688-05); Cristiano dos Santos (273.697.988-52); Cristiane Carvalho de Alcantara (037.700.133-36); Cristina Aparecida Aprile da Rocha (073.914.528-23); Cristina Aparecida de Oliveira (280.317.318-29); Cristina Aparecida dos Santos (388.756.878-89); Cristina Djanira de Araujo (304.159.658-02); Cristina Ferreira (379.079.508-99); Cristina Garrido Viana (291.999.328-30); Cristina Maria Alves de Queiroz (017.261.838-07); Cristina Mariotti (091.420.858-61); Cristina da Penha Oliveira (369.428.898-81); Cristina de Jesus Pastega (334.151.668-99); Cristovao Chaves da Silveira (069.657.458-60); Cynthia Elena Henriquez Gonzalez (269.603.738-83); Dacio Depercia (224.435.118-12); Dafiner Aline Sampaio (389.976.168-54); Dafiny Bianca Neves Pereira (401.816.908-61); Daiana Camila da Silva (402.721.598-24); Daiana Passanesi Santana (326.824.608-79); Daiane Aparecida Sambrano (299.846.128-05); Daiane Gazin (348.726.608-38); Daiane Rodrigues dos Santos (384.913.188-28); Daiane de Souza Oliveira (335.525.988-80); Daiani Cristina dos Santos (312.902.208-24); Daiani Pereira (344.392.378-00); Daila Rodrigues da Silva (254.558.998-56); Daisy Bezerra dos Santos Bassanetti (292.502.098-43); Daliane de Paula Oliveira (314.988.188-97); Dalira Alves de Souza (142.959.238-93); Dalma Oliveira Franca (069.873.448-33); Dalton Rodrigues Sobrinho (063.854.338-03); Dalva Aparecida Ravazzi (063.379.418-02); Dalva Ferreira Magalhaes (959.609.378-91); Dalva Maria Marques Longo (088.483.358-53); Damares da Silva Nascimento (250.951.088-60); Damaris Helena Theodoro Pinto (071.189.788-33); Daniel Alves Carneiro (418.805.488-36); Daniel Antao (373.324.088-05); Daniel Aparecido Azevedo (299.555.388-48); Daniel Barbosa de Melo Junior (803.425.745-15); Daniel Fortes Galvao (346.116.848-30); Daniel Lambert Borges (296.078.558-41); Daniel Mauricio Olegario (288.301.408-64); Daniel Vasconcelos Batista (790.641.918-91); Daniela Alves Vilela (216.269.868-43); Daniela Aparecida Machado de Oliveira (309.573.418-22); Daniela Aparecida Marcal (308.794.138-75); Daniela Aparecida Pereira Sena (344.948.728-06); Daniela Barcelos dos Santos (178.437.338-92); Daniela Batista Orsini (072.821.278-16); Daniela Cristian Goncalves (119.832.738-30); Daniela Cristina Ramos Marques de Oliveira (264.079.258-00); Daniela Cristina da Silva (212.626.478-51); Daniela Ferrari Batista (267.579.698-07); Daniela Gomes Rodrigues (229.320.868-04); Daniela Gouveia Monteiro Roncolato (016.720.897-78); Daniela Henriette Avelar da Silva (392.977.678-26); Daniela Maria da Silva Sousa (348.759.578-82); Daniela Martins Fernandes (224.975.818-27); Daniela Oliveira de Souza Freitas (291.049.468-39); Daniela Preenca (131.921.288-36); Daniela Serra (158.694.718-42); Daniela Simoes Dantas (369.618.948-01); Daniela Tabushi Carvalho (076.983.549-03); Daniela da Cruz Souza (305.207.308-79); Daniela de Sousa Araujo (284.233.118-48); Daniele Cristina Felipe (394.540.838-56); Daniele Cristina de Oliveira (293.669.838-39); Daniele Darli de Oliveira Campos (214.302.618-89); Daniele Ribeiro Massarico Cardoso (138.978.748-65); Daniele Rodrigues de Souza Gonzales (407.087.228-06); Daniele Saturnino dos Santos (309.631.238-90); Daniele Scoboza Longo (403.149.548-05); Daniele Valerio Falchi Grizio (306.965.028-79); Daniele de Almeida Santos (342.300.518-16); Daniele do Nascimento Mesquita (381.423.268-25); Daniella Artea dos Santos Monteiro (332.899.538-23); Danielle Araujo dos Anjos (389.609.548-02); Danielle dos Santos Silva (364.805.398-18)

- 1.3. Entidade: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - MPOG
- 1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)
- 1.5. Advogado(s): não há.
- 1.6. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.



ACÓRDÃO Nº 4261/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos artigos 1º, inciso V; e 39, inciso I, da Lei 8.443/92, c/c os artigos 1º, inciso VIII; 143, inciso II; e 259, inciso I, do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-007.226/2011-0 (ATOS DE ADMISSÃO)

1.1. Classe de Assunto: IV

1.2. Interessados: Ivancleia Vieira (CPF 334.986.348-52);

Ivandi Silva (CPF 120.327.028-35); Ivandro Jose Alves (CPF 210.477.098-05); Ivanete de Lima Fernandes dos Santos (CPF 322.395.258-60); Ivani Lemos de Oliveira Ventura Ribeiro (CPF 820.720.358-72); Ivani Pereira da Silva (CPF 056.993.238-64); Ivani de Fatima Diamante Cardoso (CPF 089.748.158-50); Ivanlia da Silva (CPF 252.512.228-31); Ivanilce Floripes Xavier (CPF 254.658.178-36); Ivanilda Avelino da Silva Barroso (CPF 188.029.458-37); Ivanilda Regiane Travaggin Nicolussi Dorta de Toledo (CPF 281.723.068-06); Ivanilde Giacomini Cruz (CPF 439.928.113-87); Ivanilde de Souza Silva (CPF 187.556.958-84); Ivanildo Aparecido Ferreira (CPF 164.992.328-74); Ivanir de Fatima Alves (CPF 103.448.798-10); Ivanise Domingos (CPF 169.122.808-70); Ivete Aparecida Gonçalves de Oliveira (CPF 180.107.128-41); Ivete Cardoso dos Santos Souza (CPF 064.190.786-95); Ivo Luiz (CPF 032.067.978-02); Ivone Antonia Marcasso de Moraes (CPF 087.086.298-70); Ivone Aparecida Giroto Carvalho (CPF 119.880.558-73); Ivone Aparecida Mancini (CPF 084.003.138-60); Ivone Cristina Batista do Nascimento (CPF 044.319.508-00); Ivone Dias da Silva Lima (CPF 021.936.948-85); Ivone Fatima Vilas Boas (CPF 791.536.238-00); Ivone Furtuoso Correia (CPF 056.951.738-92); Ivone Luiza Takahashi (CPF 200.980.448-18); Ivone Rodrigues da Cunha Martin (CPF 028.010.618-16); Ivone de Souza Pinto (CPF 358.029.728-74); Ivoneide Evangelista dos Santos (CPF 343.008.805-49); Izabel Cristina Fioroni (CPF 066.386.838-61); Izabel Pereira (CPF 032.008.788-35); Izabel de Oliveira (CPF 037.689.778-38); Izabela Fraga de Carvalho (CPF 341.790.358-04); Izabele Monaliza Vituci (CPF 377.223.708-88); Izael Aparecido Cordeiro (CPF 141.798.698-02); Izaldete Maria da Conceicao Morandi (CPF 013.171.258-60); Izanildes Ferreira de Santana (CPF 075.416.408-08); Izilda Aparecida Tavares Chiqueto (CPF 272.734.308-62); Jaci Costa da Silva Rodrigues (CPF 276.938.918-11); Jacirley de Souza Brito (CPF 190.765.038-50); Jackeline dos Santos Wasconcelos (CPF 373.748.498-85); Jackiele Lopes do Nascimento (CPF 697.161.021-00); Jacqueline Elisabeth de Sousa (CPF 334.567.758-06); Jacqueline Paula Souza Coutinho (CPF 315.865.648-54); Jacqueline Rodrigues Ferreira de Melo (CPF 264.460.708-61); Jacqueline de Brito Moraes (CPF 628.222.843-34); Jady Severino dos Santos (CPF 398.018.778-04); Jaidles de Oliveira Franca (CPF 681.969.628-00); Jailson Felix Sobrinho (CPF 058.065.054-56); Jailson da Cruz Silva (CPF 270.113.588-54); Jaime Antonio Barbosa (CPF 147.518.228-70); Jaime Arteaga Sanches Junior (CPF 385.987.768-23); Jaime Cesar Ale (CPF 585.666.518-04); Jaime Luiz Bruschi Alonso (CPF 306.227.318-66); Jaime Pinn Regli (CPF 347.181.878-26); Jair Aparecido Morselli (CPF 715.428.098-00); Jair Cezar da Silva (CPF 062.537.698-63); Jair Domingues Neves (CPF 152.757.366-49); Jair Evangelista (CPF 407.418.421-49); Jairo Fabiano Ribeiro (CPF 103.957.988-41); Jakeline Augusto Pinheiro (CPF 337.297.208-21); Jakeline de Souza Nogueira (CPF 398.463.588-57); Jamil Sebastiao de Paula (CPF 960.890.328-91); Jamila de Andrade Moghrabi (CPF 370.433.378-60); Jamile Marques Santana (CPF 042.099.205-76); Jammyro Cunha (CPF 385.472.018-15); Janaina Afonso Gabriel dos Santos (CPF 409.316.868-73); Janaina Clarindo (CPF 320.384.218-11); Janaina Fernanda Eduardo (CPF 365.916.638-35); Janaina Ferreira Furtado (CPF 368.496.218-07); Janaina Francisco Honorato da Silva (CPF 388.163.088-00); Janaina Galliego Gripp (CPF 321.600.058-35); Janaina Maria Silva Afonso (CPF 312.238.668-23); Janaina Martins da Silva Fernandes (CPF 369.897.178-07); Janaina Marys Miranda (CPF 317.415.708-08); Janaina Matias Gomes (CPF 403.724.248-64); Janaina Pereira (CPF 223.017.548-39); Janaina Roberta de Matos Proenca (CPF 405.305.658-62); Janaina Salinos Bastos (CPF 340.675.738-39); Jandira Lima Rodrigues Neves (CPF 039.786.228-82); Jandira Teixeira Gonsales (CPF 058.024.468-70); Jane Caetano (CPF 173.864.338-75); Jane Eyre de Brito Barrozo (CPF 013.553.998-66); Jane Maria Rodrigues da Cruz (CPF 190.262.688-58); Jane Meire Macedo Azevedo (CPF 285.931.918-27); Jane Pedreca (CPF 895.545.158-04); Jane Pereira Cardoso (CPF 487.210.004-25); Jane Santos Silva (CPF 257.449.588-86); Janeice Alves de Amorim (CPF 346.775.068-09); Janeide Machado de Amorim (CPF 255.092.254-91); Janeta Schramm (CPF 698.265.107-00); Janete Alves da Silva Angico (CPF 068.137.818-20); Janete Aparecida Felix Cesar (CPF 049.960.988-30); Janete Aparecida Paoleschi (CPF 953.587.498-53); Janete Paulino da Silva (CPF 085.287.038-86); Janice da Silva (CPF 304.673.268-60); Janiely de Sousa Ferreira (CPF 327.761.468-92); Janine Lamas (CPF 215.545.308-65); Janne Maria da Conceicao da Silva Oliveira (CPF 221.498.298-19); Januario Rodrigues (CPF 090.042.338-22); Jaqueline Aloxandrina Marcelino (CPF 329.759.408-07); Jaqueline Amorim Mazzi (CPF 327.087.298-45); Jaqueline Aparecida Ferreira (CPF 363.627.818-56); Jaqueline Batista Machado (CPF 266.339.388-61); Jaqueline Chaves Alicinio (CPF 319.157.928-19); Jaqueline Cristiane Salatini (CPF 368.556.078-61); Jaqueline Escanes de Moraes (CPF 333.633.208-76); Jaqueline Madeira Clementino (CPF 418.054.058-45); Jaqueline Sanches Floriano (CPF 385.616.868-04); Jaqueline Soares Ovando Queiroz (CPF 368.861.168-35); Jaqueline Souza de Mendonca (CPF 276.942.068-29); Jaqueline da Silva Cavalcante (CPF 343.800.288-44); Jaqueline dos Anjos Oliveira (CPF 227.824.888-05); Jaquelinii Moraes da Silva (CPF 356.516.888-97);

Jaquiele Maria Batista (CPF 054.704.526-38); Jasses Natani da Silva Mansano Fernandes (CPF 406.924.548-02); Jean Amaro (CPF 380.506.008-40); Jean Cezar Fonseca Medeiros (CPF 403.488.938-17); Jean Miguel Vieira Goncalves (CPF 407.303.338-76); Jean de Martino (CPF 394.208.648-47); Jeane dos Santos (CPF 701.133.004-68); Jeferson Fernando da Silva (CPF 038.226.149-63); Jeferson Guilherme Goncalves Santos (CPF 407.542.878-82); Jeferson de Carvalho Leandro da Silva (CPF 217.281.048-74); Jefferson Antonio Scheffer (CPF 149.898.688-97); Jefferson Arantes de Souza (CPF 323.478.078-11); Jefferson Camargo Dias (CPF 287.826.068-62); Jefferson Leandro Gomes da Silva Sabbadini (CPF 354.271.018-02); Jefferson William dos Santos (CPF 425.314.618-09); Jeisson Antonio Rodrigues (CPF 417.726.198-09); Jenifer Souza Passos (CPF 401.112.788-48); Jeniffer Cristine Nilson (CPF 377.951.518-09); Jennifer Dhamiana de Araujo Madeira (CPF 399.399.208-30); Jennifer Honorato Alonso Costa (CPF 405.145.498-31); Jennifer Luciana Goes de Toledo (CPF 382.642.738-66); Jeovana da Luz (CPF 343.880.838-28); Jeremias Machado Ferreira (CPF 031.626.703-14); Jesiel Lima Vale (CPF 360.092.068-55); Jesse Pinto Soares (CPF 115.865.278-00); Jesse de Jesus Batista Alves (CPF 382.716.918-64); Jessica Ajudarte Paiva (CPF 402.147.098-09); Jessica Aline Alves (CPF 415.421.178-10); Jessica Aparecida Leite (CPF 404.569.248-76); Jessica Aparecida Nogueira Domingues (CPF 375.116.628-97); Jessica Aparecida de Souza (CPF 378.640.008-35); Jessica Augusta Lopes Caetano (CPF 395.724.908-26); Jessica Carla de Menezes (CPF 403.126.038-51); Jessica Conceicao (CPF 351.254.928-41); Jessica Conceicao Dornelles Anselmo (CPF 359.251.998-04); Jessica Cristina Claudino da Cruz (CPF 383.409.958-98); Jessica Cristina Dutra Goncalves (CPF 397.473.728-60); Jessica Dias Facio (CPF 320.478.398-74); Jessica Elen Bittencourt Santos (CPF 396.420.508-70); Jessica Esteves (CPF 369.105.288-67); Jessica Eugenia Padella (CPF 383.284.098-28); Jessica Fernanda Crepaldi Alves (CPF 393.367.978-83); Jessica Fernanda de Souza Marinho da Rocha (CPF 368.011.718-36); Jessica Fernandes Kimura (CPF 405.232.488-90); Jessica Fernandes Ribeiro (CPF 397.585.738-29); Jessica Ferreira Dias (CPF 363.437.218-43); Jessica Fiorense Staniscia (CPF 368.291.908-27); Jessica Magali da Silva (CPF 402.481.778-77); Jessica Maria Buci (CPF 381.610.998-55); Jessica Nogueira Duarte das Dores (CPF 385.383.328-48); Jessica Pereira da Silva (CPF 227.775.748-98); Jessica Priscila de Moura (CPF 400.969.378-90); Jessica Ribeiro Vilela (CPF 399.318.888-81); Jessica Roberta Covillo Leonardo (CPF 347.743.728-46); Jessica Silva de Resende (CPF 394.522.278-85); Jessica Simoes Coutinho (CPF 092.453.496-67); Jessica Sulino Silva (CPF 402.427.718-90); Jessica Teixeira Rocha (CPF 406.498.788-84); Jessica Veronica da Silva (CPF 371.245.908-41); Jessica do Livramento Paula Ribeiro (CPF 306.946.278-28); Jessienei Rosa dos Anjos (CPF 753.907.605-49); Jesus Tafinel (CPF 038.993.168-35); Jetro Ambrozino Soares (CPF 393.003.888-94); Jhenifer da Silva Sammartino (CPF 414.412.478-90); Jhon Wilian Julio (CPF 389.182.308-85); Jhonatan dos Reis Sales (CPF 389.018.328-01); Jhony Camilo Nunes (CPF 002.071.172-76); Joab Jefferson da Silva Xavier (CPF 118.726.118-18); Joaldo Santos Freitas (CPF 556.833.715-20); Joana Carla Gambarini Stuchi (CPF 248.805.218-33); Joana Darc de Lima (CPF 314.242.298-63); Joana Fernandes de Vasconcelos (CPF 743.524.666-20); Joana Ferreira Ramos de Oliveira (CPF 258.581.018-60); Joana Goncalves de Moura Puccinelli (CPF 079.306.798-70); Joana Maria Ribeiro (CPF 035.633.646-80); Joana Vasconcelos Wandalsen (CPF 354.628.228-04); Joana Yuuko Saito (CPF 316.759.098-06); Joanice de Oliveira Rios (CPF 010.142.668-23); Joao Batista de Lima (CPF 011.319.428-50); Joao Bosco de Lima Fontan (CPF 848.898.888-53); Joao Caetano Nogueira (CPF 375.017.638-87); Joao Carlos Ferreira (CPF 917.967.926-91); Joao Carlos Guimaraes de Paulo (CPF 126.243.128-03); Joao Carlos de Medeiros (CPF 598.736.206-72); Joao Eder Cruz Correia (CPF 401.944.078-61); Joao Edson Custodio Geraldo (CPF 359.725.508-65); Joao Evangelista Parcio (CPF 325.490.161-49); Joao Genari (CPF 024.850.428-29); Joao Gilberto Mariano Piao (CPF 330.988.818-52); Joao Henrique Vasconcelos Barsaglini (CPF 388.276.678-65); Joao Junior Siqueira (CPF 968.475.498-15); Joao Matos da Silva (CPF 075.556.128-79); Joao Octavio Bertolo Zupirolli (CPF 324.235.378-16); Joao Osvaldo Spolaor (CPF 003.639.688-57); Joao Otavio Castilho dos Santos (CPF 388.047.968-20); Joao Paulo Dantas Pinto (CPF 052.352.027-16); Joao Paulo Goncalves Sanches (CPF 401.824.138-02); Joao Paulo Poli (CPF 366.344.868-16); Joao Paulo da Silva Bueno (CPF 023.466.711-77); Joao Paulo dos Santos Silva (CPF 391.545.128-24); Joao Pedro Varjao Barbosa (CPF 033.355.485-07); Joao Ricardo Rocchetti Sumere (CPF 383.578.768-38); Joao Roberto Neves (CPF 082.050.068-22); Joao Rodrigues (CPF 173.060.608-30); Joao Rosario Batista Neto (CPF 112.118.898-23); Joao Vianey Terra Vargas (CPF 028.406.258-81); Joao Victor Aparecido Guilhem (CPF 344.747.648-62); Joao Victor da Silva Reis (CPF 397.444.408-48); Joao Vitor Assad Santiago (CPF 212.640.618-03); Joao Vitor da Silva Antao (CPF 332.924.208-65); Joaquim Teixeira de Souza Neto (CPF 818.680.818-34); Joceane Amorim de Oliveira (CPF 964.840.206-04); Joceli Cristina Barbosa (CPF 288.057.498-69); Jocilaine Domingues da Silva (CPF 314.002.298-04); Jocilene Cerqueira Neves Fernandes (CPF 169.069.948-59); Jocimeri Ribeiro de Almeida (CPF 370.063.838-89); Joel Aparecido Paviotti Junior (CPF 385.003.428-38); Joel Barbosa Sobrinho (CPF 078.089.818-42); Joel Carlos de Almeida Saraiva Junior (CPF 294.060.338-36); Joel Cirino Gomes (CPF 029.732.398-93); Joel Luiz Caetano (CPF 394.392.968-01); Joel Silva Rocha (CPF 288.739.678-17); Joel do Nascimento Carvalho (CPF 431.610.062-91); Joelma Aparecida Goncalves Dias (CPF 338.505.578-47); Joelma Lucia Santos Souza (CPF 091.880.278-48); Joelma Ramos Paiva de Lima (CPF 142.198.578-00); Joelma Santos Figueiredo (CPF 012.785.725-70); Joelma dos Reis Gomes (CPF 306.771.458-02); Jofre Cesar Ferreira Silva (CPF 354.903.348-60); Joice Cristiane Almeida (CPF 314.162.128-41); Joice Fernanda Bertel (CPF 344.478.558-52); Joice Mara Aparecida Generoso (CPF 354.441.538-07); Joice Maria Batista

Alves (CPF 368.419.858-77); Jonas Barbalho (CPF 410.148.998-00); Jonas Daniel de Oliveira Santos (CPF 372.748.288-51); Jonas Ribeiro do Nascimento (CPF 386.224.638-85); Jonatan Monteiro Braga (CPF 329.098.518-00); Jonatas Batista dos Santos (CPF 379.145.118-97); Jonatas Dalma Costa Santos (CPF 364.226.598-73); Jonatas Rodrigues da Silva (CPF 334.594.488-06); Jonatas da Silva (CPF 019.775.604-23); Jonathan Borges dos Reis (CPF 369.135.008-90); Jonathan Cardozo (CPF 327.456.388-90); Jonathan da Silva (CPF 314.201.608-26); Joraci Teixeira Guimaraes (CPF 037.405.568-89); Jorge Andrade Rodrigues (CPF 378.961.278-22); Jorge Antonio Rodrigues (CPF 612.432.300-10); Jorge Aparecido Pereira (CPF 217.216.408-94); Jorge Augusto Medeiros Lopes (CPF 403.032.218-28); Jorge Cortez Romeiro (CPF 001.417.298-48); Jorge Junior Barbosa de Brito (CPF 359.711.528-40); Jorge Luiz de Araujo Silva (CPF 466.906.977-20); Jorge Luiz de Oliveira Costa (CPF 342.701.528-93); Jorge Miguel Gobi Junior (CPF 345.258.248-59); Jorge Otavio Domingos Missima (CPF 409.864.838-50); Jorge Rene Silvestre (CPF 941.539.498-68); Jorge Vitorino da Costa Silva (CPF 908.624.498-04); Jose Alves de Almeida (CPF 706.736.165-68); Jose Amarildo Lopes (CPF 040.867.548-94); Jose Americo Ferreira Martini (CPF 320.340.118-56); Jose Antonio Pereira (CPF 869.804.758-00); Jose Antonio Pontes Ananias (CPF 068.135.378-30); Jose Antonio Targino Alves (CPF 143.798.888-19); Jose Benedito Marques (CPF 095.846.738-23); Jose Benedito de Arruda Campos (CPF 407.239.738-57); Jose Bonfim de Jesus (CPF 347.741.548-57); Jose Carlos Fernandes Correa (CPF 968.318.718-87); Jose Carlos Joaquim Junior (CPF 388.954.608-04); Jose Carlos Maciel (CPF 761.107.538-15); Jose Carlos Rosa dos Santos (CPF 144.021.598-73); Jose Carlos da Silva (CPF 812.045.078-72); Jose Celso Squillante (CPF 049.957.248-34); Jose Claudemir Fernandes (CPF 009.831.118-20); Jose Clemente Penteado Ferreira (CPF 676.076.088-34); Jose Donizeti Bertem (CPF 035.116.668-80); Jose Donizeti Lourenco (CPF 187.456.168-09); Jose Donizeti do Prado (CPF 142.195.168-16); Jose Eduardo Carvalho Bonetto (CPF 194.308.928-00); Jose Eduardo Martins de Oliveira (CPF 369.213.238-70); Jose Elias Koziol Colares Filho (CPF 395.810.668-45); Jose Fernando da Silva (CPF 006.760.068-92); Jose Francisco de Lima (CPF 656.605.014-00); Jose Gomes Araujo (CPF 214.937.888-41); Jose Gomes Custodio da Silva (CPF 046.575.158-02); Jose Goncalves de Sousa (CPF 222.536.533-49); Jose Henrique Cebrian Veiga (CPF 383.922.018-17); Jose Hermes de Souza (CPF 162.825.074-72); Jose Hugo Molina de Carvalho (CPF 362.586.718-45); Jose Jairo Marioto (CPF 016.862.898-80); Jose Leonardo Cortes (CPF 240.512.928-00); Jose Lucas da Silva Bergamasco (CPF 403.782.698-44); Jose Luis Martins (CPF 295.778.078-01); Jose Luis Ventura (CPF 963.538.998-15); Jose Luiz Ferreira Furlani Junior (CPF 375.458.668-86); Jose Luiz Peboni Guimaraes (CPF 288.392.668-95); Jose Luiz Rodrigues (CPF 050.195.148-29); Jose Manoel da Silva (CPF 686.850.848-49); Jose Marcelo Rino (CPF 825.699.408-87); Jose Marcio dos Reis Santos (CPF 768.209.208-49); Jose Maria Benetti (CPF 774.280.998-20); Jose Maria Lucas Pascoal (CPF 408.848.486-04); Jose Maria Marques Guimaraes (CPF 269.655.448-05); Jose Maria Pierobon Junior (CPF 221.497.118-18); Jose Maria do Nascimento (CPF 302.182.093-04); Jose Rafael de Carvalho Christiano (CPF 388.936.478-00); Jose Renato Legracie (CPF 197.972.228-53); Jose Ricardo Barbiero (CPF 084.799.138-51); Jose Ricardo da Silva Ferreira (CPF 225.190.188-44); Jose Roberto Souza Bueno (CPF 352.504.158-65); Jose Roberto da Silva (CPF 152.092.718-54); Jose Roberto de Brito (CPF 923.235.708-97); Jose Roberto de Freitas (CPF 554.245.978-15); Jose Rosivaldo Oliveira da Silva (CPF 022.664.164-30); Jose Severiano da Silva Filho (CPF 107.952.194-15); Jose Ulisses dos Santos (CPF 036.765.788-05); Jose Wilson Souza (CPF 009.826.058-89); Jose da Silva Souza (CPF 093.109.118-75); Joseane Maria Costa Azpilicueta (CPF 056.632.918-22); Joseane Maria Zambolin (CPF 297.820.778-79); Joseani Cristina de Oliveira (CPF 141.347.178-17); Josefa Marilene da Silva (CPF 944.190.194-68); Josefa Valdicelia de Souza (CPF 285.326.958-25); Josefa Zelia Machado de Souza (CPF 082.627.278-94); Joselandia Santos de Franca (CPF 196.518.508-84); Joseli de Lourdes Chaves Macedo Vacari (CPF 068.209.918-00); Joselia Aparecida Fiorucci Melicio (CPF 091.784.208-14); Joselia Cunha dos Santos (CPF 140.943.598-93); Joselia Maria da Silva Araujo (CPF 025.640.453-40); Joselito dos Santos (CPF 052.940.758-22); Josenilda Alves de Moura Silva (CPF 127.845.768-25); Josiane Aparecida Nolasco (CPF 339.671.498-97); Josiane Cipriano da Silva (CPF 280.180.848-23); Josiane Cristina Vendramini Lencioni (CPF 017.194.888-27); Josiane David Pavanelo (CPF 159.905.648-80); Josiane Eugenia de Sousa (CPF 265.747.358-07); Josiane Peregrina Soares (CPF 324.480.338-54); Josiane de Paula Ferreira (CPF 154.738.078-01); Josiani Mathias Misuki (CPF 071.845.338-79); Josianne Aparecida Basilio Santos (CPF 332.185.028-10); Josias Freitas de Carvalho (CPF 455.309.982-91); Josie Maia Pereira (CPF 370.521.358-09); Josiel Luis Massaro (CPF 154.243.708-37); Josimara Elaine da Costa (CPF 300.658.348-52); Josimara Madrini (CPF 415.718.128-06); Josimara Rodrigues Dias Raimundo (CPF 256.028.178-32); Josimara de Fatima Silva Claudio (CPF 375.484.818-61); Josimeri Carvalho de Lima (CPF 112.381.588-70); Jovana Felizardo Batista (CPF 350.996.188-98); Jovania Bassi da Silva (CPF 288.064.598-05); Joviano Pereira de Oliveira (CPF 222.685.798-24); Joyce Aparecida Rodrigues Franco (CPF 343.961.678-90); Joyce Bezerra da Silva (CPF 394.524.678-43); Joyce Keller Sanches Lins (CPF 154.021.738-85); Joyce Sebastiana de Oliveira (CPF 352.068.408-07); Joyce Sthefany Dorea dos Santos Antonio (CPF 316.262.668-40); Joze Alves Teixeira Torres (CPF 219.595.988-64); Juacir Goncalves Silva (CPF 393.637.759-68); Jucele Aparecida da Cruz Vieira (CPF 294.067.188-55); Juceli Marchetti (CPF 314.252.318-96); Juciara Ramos Soares (CPF 683.330.305-30); Juciara dos Santos Mathias dos Reis (CPF 131.101.228-12); Jucimara Cristina de Oliveira (CPF 262.609.828-01); Judy Cerqueira Moura (CPF 055.549.439-00); Julcileia Cajuela Sedano (CPF 260.202.968-81); Julia Braga Pereira (CPF

180.390.478-03); Julia Camargo Sampaio (CPF 351.103.498-19); Julia Caroline Tenorio (CPF 384.347.968-21); Julia Francisca da Cruz Nogueira (CPF 410.578.468-48); Julia Freitas Suarez (CPF 318.124.618-28); Julia Karina dos Santos Bittencourt Lima (CPF 324.197.878-89); Julia Koury Marques (CPF 348.579.818-58); Julia Marisa Calassi (CPF 010.885.208-39); Julia Severino Toledo (CPF 339.009.638-86); Juliana Alves Dias Ivanaga (CPF 409.779.078-13); Juliana Alves de Lima (CPF 380.316.058-82); Juliana Aparecida Araujo Moreira (CPF 295.391.928-70); Juliana Aparecida Ramos Correa (CPF 294.067.778-60); Juliana Aparecida Rodrigues (CPF 319.283.958-99); Juliana Aparecida Santana (CPF 317.134.318-58); Juliana Aparecida da Costa (CPF 285.840.048-23); Juliana Aparecida de Souza (CPF 311.469.868-90); Juliana Augusto Pinheiro (CPF 264.591.288-55); Juliana Aydar Arantes (CPF 378.534.378-70); Juliana Borges Carneiro (CPF 375.487.218-46); Juliana Camargo (CPF 380.183.748-30); Juliana Carla Stahl (CPF 310.069.898-38); Juliana Cavalheri (CPF 215.391.108-77); Juliana Celina Regert (CPF 325.637.518-96); Juliana Cherubim Barreiros da Silva (CPF 227.224.558-70); Juliana Cristina Lemes (CPF 349.891.018-39); Juliana Darc Doimo de Moraes Moro (CPF 223.411.828-01); Juliana Gonçalves dos Santos (CPF 289.847.708-76); Juliana Ilda Silva (CPF 351.235.128-02); Juliana Jandiana Carvalho Souza (CPF 389.278.238-50); Juliana Lima de Souza (CPF 073.762.764-67); Juliana Madeira Clementino Magalhaes (CPF 219.040.318-97); Juliana Maria Bezerra Tafinel (CPF 418.987.088-94); Juliana Maria Serra de Mattos Gonçalves Pereira (CPF 005.447.238-56); Juliana Maria da Camara Lima (CPF 368.351.498-17); Juliana Maria de Andrade Leite (CPF 368.493.588-39); Juliana Oliveira Silva (CPF 418.564.928-26); Juliana Patricia de Almeida (CPF 347.316.408-90); Juliana Pereira Francisco (CPF 141.072.968-06); Juliana Populin (CPF 354.214.028-78); Juliana Regina Arena (CPF 311.757.768-82); Juliana Rodrigues Conrado (CPF 368.100.528-10); Juliana Silva Alves dos Santos (CPF 736.160.441-20); Juliana Tavares Oliveira (CPF 394.821.428-02); Juliana Tazinazzo Bastos (CPF 395.573.478-13); Juliana Turqueti Morais (CPF 267.464.938-06); Juliana da Silva Antonio (CPF 366.008.648-77); Juliana da Silva Arniceto (CPF 370.441.268-63); Juliana de Oliveira Garcia (CPF 297.374.338-90); Juliana de Sousa Faria (CPF 283.907.298-06); Juliana de Souza Araujo (CPF 373.924.788-69); Juliane Ferreira de Mattos (CPF 339.985.558-38); Juliane Lorbieski Dias (CPF 401.746.478-59); Juliane Roberta Imamura (CPF 378.653.398-95); Juliano Gabriel Pereira (CPF 251.999.628-50); Juliano da Silva Gil (CPF 412.945.818-30); Julio Cesar Gualtieri (CPF 572.378.758-68); Julio Cesar Moreira Lino (CPF 406.545.938-92); Julio Cesar Rodrigues Hidalgo (CPF 362.152.008-24); Julio Cesar da Silva (CPF 270.653.278-50); Julio Iwao Nishimura (CPF 982.558.868-34); Julio Jaschek (CPF 416.751.000-63); Julio Ribeiro Gregio (CPF 320.948.128-80); Juliana Crisithina de Oliveira Martins (CPF 394.810.878-16); Jullie Sueymy Kato dos Santos (CPF 370.314.508-02); Juleyete Priscila Redling (CPF 323.039.428-37); Junior Anastacio de Almeida (CPF 324.055.268-08); Juraci Souza Cruz Vasquez (CPF 052.383.108-03); Jurandir Aparecido de Lima (CPF 474.817.228-20); Jussara Combinato Latancio (CPF 133.043.328-98); Jussara Pinto da Silva (CPF 186.984.488-28); Jussara Teixeira Custodio Marques (CPF 149.861.258-00); Jussara da Silva (CPF 078.003.028-14); Jussara de Sena Araujo Ubida (CPF 214.923.128-00); Juvaneide dos Santos Oliveira (CPF 386.283.504-97); Juvenal da Cruz Silva (CPF 754.591.838-04); Kamila Aparecida Ferreira (CPF 378.247.198-98); Kamila de Fatima Santos Ribeiro (CPF 409.351.928-59); Kaoane de Cassia Gachet Oliveira (CPF 399.442.438-09); Karen Caroline Silveira (CPF 399.208.578-31); Karen Christina Camargo da Silva (CPF 366.948.928-29); Karen Cristina Fernandes Martins de Mello Carolino (CPF 316.361.388-88); Karen Cristina Rodrigues (CPF 395.997.808-17); Karen Maria de Paula Ferreira Brandao (CPF 251.766.188-00); Karen Maria do Nascimento (CPF 405.355.708-99); Karen Veiga Smocovitz (CPF 395.400.008-31); Karen de Andrade Leite (CPF 404.866.788-22); Karina Aparecida de Brito Martins (CPF 380.247.918-11); Karina Barbosa de Souza Campolongo (CPF 223.484.908-03); Karina Beatriz Teixeira Mastracorso (CPF 400.640.578-28); Karina Eunice Camolesi Mazzi (CPF 224.274.628-61); Karina Regina Venancio (CPF 368.745.448-70); Karina Vianna (CPF 324.106.018-71); Karina Xisto de Campos (CPF 405.392.278-03); Karine Carvalho de Souza (CPF 342.143.518-94); Karine Clemente Nazario (CPF 392.270.668-10); Karine Goncalves Pereira (CPF 327.689.098-40); Karla Brandao Gomes (CPF 351.375.788-35); Karla Caroline de Araujo Fernandes (CPF 397.088.228-17); Karlos Henrique Perez Vieira (CPF 218.430.658-43); Karol Alves Victor (CPF 395.671.988-37); Karoline Costa Alves (CPF 370.351.158-38); Karoline Silva Ataide (CPF 231.290.338-58); Karoly Roberto Rapergier (CPF 754.593.108-49); Katherine Christine Prado de Oliveira (CPF 407.111.388-00); Kathleen Pinto da Costa (CPF 073.584.297-37); Katia Cristina Catapano (CPF 127.516.048-46); Katia Cristina Moraes Bezerra (CPF 128.625.428-06); Katia Cristina Rosa Cunha (CPF 118.375.988-60); Katia Cristina Teles Oliveira (CPF 151.378.918-00); Katia Dionisia Pereira (CPF 314.044.628-48); Katia Fernanda Bicuado (CPF 219.734.168-59); Katia Ferreira da Silva (CPF 398.140.948-54); Katia Liveranski (CPF 119.565.138-41); Katia Maria Cabral da Silva (CPF 125.224.468-19); Katia Maria Conti (CPF 137.916.508-31); Katia Maria Resende Silveira (CPF 180.759.148-48); Katia Martins Fernandes (CPF 074.022.638-00); Katia Mateus Ferraz Gil (CPF 224.138.188-80); Katia Quimes de Oliveira (CPF 313.139.858-21); Katia Santos Bignelli Marcondes Pereira (CPF 819.874.479-72)

1.3. Entidade: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - MPOG

1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)

1.5. Advogado(s): não há.

1.6. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 4262/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos artigos 1º, inciso V; e 39, inciso I, da Lei 8.443/92, c/c os artigos 1º, inciso VIII; 143, inciso II; e 259, inciso I, do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-007.229/2011-9 (ATOS DE ADMISSÃO)

1.1. Classe de Assunto: IV

1.2. Interessados: Monica Andrea Fernandes Demarzo (CPF 638.512.611-00); Monica Camilo (CPF 379.282.198-24); Monica Fernandes Simonini (CPF 296.386.858-83); Monica Fernandez Magri (CPF 261.621.858-50); Monica Larissa Pereira da Silva (CPF 389.424.628-63); Monica Oliveira Brandao (CPF 633.541.877-00); Monica Raimunda Viana (CPF 346.484.978-30); Monica Savazzi Rodrigues (CPF 033.776.688-61); Monica Telini de Melo Santos (CPF 291.448.678-24); Monica Valença do Nascimento (CPF 283.193.538-58); Monica de Marcos (CPF 259.265.168-38); Monica de Oliveira Figueiredo Dias (CPF 090.690.758-65); Monica de Oliveira Muniz (CPF 032.422.365-05); Moniele Barateia (CPF 400.259.738-51); Monique de Fatima Silva Jardim (CPF 332.953.358-77); Monise Cristine Silva (CPF 320.723.568-90); Monize Amaral Petrelli (CPF 415.366.248-88); Monize Fernanda Pretti (CPF 327.703.608-17); Monize Sanchez Bueno (CPF 412.427.068-28); Monizi Aparecida da Cruz Gomes (CPF 364.049.078-95); Murillo Cesar Breve Teodoro (CPF 408.841.438-13); Murilo Aparecido Pereira (CPF 383.742.798-69); Murilo Cesar Ferraz (CPF 328.715.618-77); Murilo Emanuel Souza Vieira (CPF 419.086.978-30); Murilo Jose Roccia (CPF 382.376.128-50); Murilo Martins de Souza Castro (CPF 221.124.048-81); Murilo Mucinhathi Aranda (CPF 395.440.498-27); Murilo Pellegriño (CPF 368.759.868-33); Nabila Stefany Rodrigues de Camargo (CPF 394.976.348-11); Nadia Franqueiro Correa (CPF 313.761.118-02); Nadia Santiago (CPF 246.158.188-66); Nadia de Castro Peniani (CPF 285.699.088-65); Nadiane das Neves Lopes (CPF 405.947.908-08); Nadir Aparecida Ribeiro (CPF 123.136.328-22); Nadir Oliveira Lima (CPF 635.312.088-53); Nadir Silverio (CPF 252.381.998-80); Nadja Mitsue Ouguciku (CPF 308.097.598-70); Naice Eliete Alves de Moraes Assad (CPF 363.414.015-15); Nair Cecilia Reis Porto (CPF 009.851.698-18); Naira Ariane Plake (CPF 383.676.478-40); Nalita Machado de Souza (CPF 399.548.538-39); Narciso Sigrist (CPF 268.887.268-00); Natalia Briganti (CPF 355.991.748-40); Natalia Carolina Amancio de Souza (CPF 345.464.478-09); Natalia Carolina Felipe de Santana (CPF 418.494.688-77); Natalia Cristina Borges (CPF 326.280.778-84); Natalia Donzeli Vieira (CPF 402.172.518-03); Natalia Fernanda Matioli (CPF 351.621.978-58); Natalia Garcia Martines (CPF 406.420.808-01); Natalia Helena Gomes de Faria (CPF 344.217.238-19); Natalia Mamoni Corte (CPF 354.221.928-26); Natalia Nogueira Martine (CPF 314.002.318-92); Natalia Roberta Santiago (CPF 388.351.108-07); Natalia Souza Nogueira (CPF 356.813.518-31); Natalia Sparvoli (CPF 406.349.778-06); Natalia Tieko Ota (CPF 364.793.548-42); Natalia de Almeida Souza (CPF 350.551.198-61); Natalia de Faria Bazilio (CPF 404.242.528-30); Natalia de Melo Fernandes (CPF 403.174.698-94); Natalie Lacerda Jimenez (CPF 354.035.548-07); Nataly Tanno (CPF 395.550.648-73); Natanael Correia Bulhões (CPF 071.109.668-60); Nathalia Alves Costa Militao (CPF 386.332.958-90); Nathalia Carolina Miani (CPF 310.379.918-77); Nathalia Maria Furlanetti (CPF 215.729.638-75); Nathalia Rocha (CPF 382.163.758-75); Nathan Abrahao Saad (CPF 402.477.078-05); Nayara Menezes Diogo Carvalhaes (CPF 338.059.738-45); Nayara Stephanie Soares Silva (CPF 387.355.818-16); Nayara Trevisan dos Santos Doimo (CPF 368.635.938-31); Nayara da Costa Porto (CPF 356.732.948-08); Nazare Aparecida Rodrigues de Paiva (CPF 191.950.238-60); Nazilda Serrath da Silva Aiolfi (CPF 397.106.613-53); Neide Alves dos Santos (CPF 053.637.578-00); Neide Aparecida Silva (CPF 112.706.418-59); Neide Maria Oliveira Tokacs (CPF 693.514.148-68); Neigda Aparecida da Silva Garcez Santos (CPF 704.517.968-53); Neila Cristiane Ramos de Souza (CPF 418.558.798-83); Neila Cristina dos Santos (CPF 317.475.088-10); Neiva Ana Carlet (CPF 383.572.751-68); Neiva Ferreira Naves (CPF 214.995.208-40); Neli Borges Aquino (CPF 258.711.258-32); Nelly Cristiane Alves de Camargo (CPF 357.606.758-26); Nelmar Machado Leite (CPF 367.329.258-73); Nelson Correia de Almeida (CPF 809.989.338-72); Nelson Vaz (CPF 248.271.698-53); Neodir Pelle Evangelista (CPF 064.554.058-70); Nestor Ferreira Barboza (CPF 370.345.457-15); Neuri Canato Felipe (CPF 054.291.628-25); Neusa Aparecida Guimaraes Barroso (CPF 900.974.598-87); Neusa Aparecida Mariani (CPF 926.433.028-34); Neusa Aparecida Reis Costa (CPF 217.669.958-02); Neusa Sebastiana de Oliveira (CPF 682.935.428-53); Neusa de Assis Prado (CPF 974.013.159-04); Neusa Azevedo Rodrigues da Silva (CPF 044.911.778-21); Neuza Dias de Freitas (CPF 135.673.378-66); Neuza Luzia Andrade Nunes (CPF 007.541.174-13); Neuza da Silva Ferreira Secco (CPF 041.812.378-00); Nicholas Leal Giovannetti (CPF 368.724.558-61); Nicholas Nascimento Araujo (CPF 413.651.238-47); Nicolli Suely Silverio Pires (CPF 384.289.418-07); Nilce Leia Rodrigues da Luz (CPF 341.828.738-74); Nilce Maria Pereira Ferreira Garcia (CPF 287.899.918-50); Nilceia Maria Safra (CPF 265.279.578-31); Nilcelene Aparecida Rodrigues de Camargo Araki (CPF 297.401.068-70); Nilma Alves Pereira (CPF 168.152.148-26); Nilma Regina Alves Braga (CPF 060.739.158-88); Nilson Gomes da Silva (CPF 311.130.068-46); Nilson Luiz Parizatto (CPF 553.272.148-34); Nilton Cesar Rodrigues (CPF 065.422.028-03); Nilton Inacio Rodrigues (CPF 096.027.668-83); Nilton Kiyochi Yao (CPF 882.568.558-00); Nilva Adelaide Belotti Pardiniho (CPF 039.278.628-19); Nilva Maria da Silva (CPF 101.777.978-35); Nilza Cervele Rubio (CPF 074.648.618-92); Nilza Cristina Cordeiro (CPF 111.695.388-94); Nilza Lopes de Assis (CPF 164.874.508-39); Nilza

Maria Aurea Costa Camillo de Oliveira (CPF 112.132.128-39); Nilza de Cassia Bartole (CPF 325.695.888-57); Nina Maria de Abreu Faria (CPF 025.963.128-08); Nivalda Batista Rocha Pires (CPF 038.309.218-37); Nivaldo Nogueira (CPF 893.458.948-53); Nivaldo Recchia (CPF 041.517.868-13); Nivea Lima Costa (CPF 040.950.126-33); Nivea Maria Astolphi (CPF 318.353.818-04); Noedir Osmar Prado (CPF 268.804.488-52); Noeliza Vilella Cortez (CPF 024.636.188-33); Noeme Araujo Leal (CPF 608.404.986-91); Noemi Souza Reis dos Santos (CPF 349.286.438-44); Noemi dos Santos Silva (CPF 350.887.328-56); Noemy de Souza Moraes (CPF 381.260.388-88); Nulcimara Dias da Cruz Ramos (CPF 197.638.118-56); Odair Pessoa Junior (CPF 365.000.538-77); Odair Silva (CPF 704.969.438-04); Odara Emanuelle Carvalho da Cruz (CPF 359.773.158-99); Odecio Carlos Vicente (CPF 311.097.858-01); Odila Damprelli Lopes (CPF 179.260.038-08); Odiley Oliveira Estevao (CPF 309.749.918-05); Odnete da Silva Almeida Bezerra (CPF 116.402.038-26); Olinda dos Anjos Freitas (CPF 136.054.808-45); Oodina Alves Chagas (CPF 370.677.738-06); Orcinda Maria Moreira Peruca (CPF 034.000.818-09); Orimauro Nogueira (CPF 582.158.248-20); Orlando Alves Machado (CPF 084.817.478-07); Orlando Antonio Goncalves de Sousa (CPF 002.302.698-77); Orlando Barbosa dos Santos (CPF 083.024.338-02); Orlando Nazei Machado (CPF 721.379.678-04); Oseias Jose dos Reis (CPF 327.230.648-08); Oslane Ribeiro Souza da Costa (CPF 186.489.318-43); Osmar de Almeida Junior (CPF 364.680.948-52); Osmarina Pereira Gomes (CPF 160.630.628-66); Osmil Manoel (CPF 258.764.458-51); Osni Antonio Pinson (CPF 075.119.588-00); Osni Neves Piauilino (CPF 006.962.918-86); Osvaldo Maniero Filho (CPF 776.163.168-91); Oswaldo Fernandes Braga Junior (CPF 121.506.928-64); Otacilio Francisco de Oliveira (CPF 030.680.408-50); Otilia Batista (CPF 269.526.078-46); Ozeli Ireno (CPF 697.186.108-63); Palloma de Souza (CPF 404.532.418-67); Palmisse Anali Micheline do Vale (CPF 310.505.448-03); Paloma Francischetti (CPF 316.095.318-17); Pamela Cristina Rasori da Silva (CPF 231.808.078-06); Pamela Evonilde Geremias (CPF 339.275.778-04); Pamella Barbosa Bomfim Brandt (CPF 344.446.788-52); Pamella Cristina Costa (CPF 395.285.808-07); Pamella Regina Kraid Mariano Alves (CPF 339.507.858-25); Paola Barbosa Pereira (CPF 415.125.808-64); Paola Carla Ferraz (CPF 351.554.658-85); Paola Renata S Martins Nascimento (CPF 360.213.588-80); Paola Scarlath Marchette Silveira (CPF 332.620.198-28); Paola de Lima Silva (CPF 402.616.098-07); Patricia Adriana Moreira de Andrade (CPF 139.722.298-01); Patricia Alexandra Barbosa (CPF 315.132.648-00); Patricia Almeida Macedo (CPF 356.402.448-44); Patricia Aparecida Lima (CPF 354.271.698-73); Patricia Aparecida Silva Santana (CPF 129.508.208-08); Patricia Aparecida de Souza (CPF 371.344.968-64); Patricia Batista Publico (CPF 383.112.418-30); Patricia Carvalho Costa (CPF 326.104.958-89); Patricia Dardani (CPF 285.280.738-66); Patricia Elaine Bretas da Rocha (CPF 187.766.618-14); Patricia Fernanda Credidio Boucas Longo (CPF 137.944.468-36); Patricia Fernanda de Oliveira (CPF 324.522.658-61); Patricia Fernanda de Oliveira (CPF 349.871.638-70); Patricia Gertrudes Pinto (CPF 229.473.778-42); Patricia Gomes de Lima (CPF 262.900.618-28); Patricia Helena Bocalon (CPF 196.269.198-50); Patricia Kelly Ferreira (CPF 215.226.558-08); Patricia Lima da Fonseca (CPF 382.766.448-99); Patricia Lopes Andrade (CPF 255.221.298-08); Patricia Machado Araujo (CPF 314.667.628-10); Patricia Maria Pereira (CPF 175.934.978-01); Patricia Mariano Jardim (CPF 374.888.028-61); Patricia Martins Zanoni (CPF 381.100.798-06); Patricia Mathia Vieira (CPF 306.704.018-03); Patricia Mitiko Saziki Nobori (CPF 226.083.638-06); Patricia Moraes Zanon (CPF 403.424.068-76); Patricia Moreira Machado (CPF 336.487.138-84); Patricia Octavio de Moraes (CPF 123.535.388-51); Patricia Odoni da Silva (CPF 277.839.708-69); Patricia Oliveira de Lima (CPF 384.120.198-90); Patricia Paiva Pereira (CPF 245.468.248-66); Patricia Palermo do Vale (CPF 135.763.798-51); Patricia Paula Maria da Silva (CPF 327.083.498-56); Patricia Pedroso de Oliveira (CPF 265.464.308-51); Patricia Portilho Proni (CPF 327.349.738-63); Patricia Quirino Ravelli (CPF 252.585.448-93); Patricia Rangel de Oliveira (CPF 387.081.148-03); Patricia Regina Ventura (CPF 318.396.758-88); Patricia Santos Alves (CPF 305.791.448-95); Patricia Sena Santos (CPF 344.945.428-57); Patricia Soares de Jesus (CPF 406.744.818-01); Patricia Sousa Almeida (CPF 368.939.818-56); Patricia Stungenas (CPF 265.996.488-27); Patricia Teixeira Santos (CPF 383.682.388-89); Patricia Teixeira da Silva (CPF 353.679.828-40); Patricia da Silva de Almeida (CPF 379.656.528-03); Patricia de Almeida Marchesi (CPF 367.085.788-59); Patricia de Oliveira Mateus (CPF 394.421.678-47); Patricia de Paula (CPF 280.993.098-80); Patricia do Carmo Parisi Costa (CPF 274.508.498-44); Paula Andreia Nunes dos Santos de Oliveira (CPF 265.160.528-08); Paula Carvalho Federzoni (CPF 309.254.048-45); Paula Cristina Gonçalves Martins (CPF 117.292.638-79); Paula Cristina de Oliveira (CPF 350.910.788-86); Paula Gabriela Ferreira (CPF 395.392.928-32); Paula Graciela Souza da Silva (CPF 385.518.768-13); Paula Guimaraes Guaragna (CPF 261.052.628-84); Paula Regia dos Santos Jesus (CPF 347.172.298-00); Paula Regina Barbosa Dias (CPF 168.179.928-69); Paula Regina Rodrigues Pires (CPF 190.548.328-78); Paula Rezende Ponzetto (CPF 394.388.328-07); Paula Savana Herminio (CPF 346.048.538-86); Paulo Alexandre de Lara Morais (CPF 314.975.898-00); Paulo Antonio Lopes (CPF 044.678.948-88); Paulo Augusto Pereira de Souza (CPF 398.449.668-09); Paulo Cesar Alves (CPF 056.216.598-30); Paulo Cesar Carniel Giovannetti (CPF 743.483.298-34); Paulo Cesar Dias (CPF 175.897.428-13); Paulo Cesar Mendes de Andrade (CPF 364.413.008-69); Paulo Cesar Souza Santos (CPF 065.437.996-33); Paulo Donizeti Quintino (CPF 769.803.678-20); Paulo Eduardo Soares (CPF 060.488.858-90); Paulo Gabriel da Silva Santos (CPF 364.702.158-07); Paulo Gentil Bueno de Camargo Ventorim (CPF 295.244.058-14); Paulo Geraldo de Azevedo Lopes (CPF 016.123.688-08); Paulo Guilherme Molina Cogo (CPF 089.111.238-38); Paulo Guilherme Maia Galembeck (CPF 070.796.387-71); Paulo



Henrique Gomes da Silva (CPF 406.962.448-10); Paulo Henrique Lopes (CPF 306.539.258-59); Paulo Henrique Martins Machado (CPF 377.592.778-65); Paulo Henrique da Silva (CPF 177.128.798-50); Paulo Minoru Suenaga (CPF 522.772.328-15); Paulo Ricardo Fernandes Venegas (CPF 218.662.188-67); Paulo Roberto Alves da Costa (CPF 365.754.398-88); Paulo Roberto Rodrigues Filho (CPF 305.241.018-09); Paulo Roberto Sodre (CPF 755.476.788-72); Paulo Roberto Tofanelli (CPF 039.643.408-80); Paulo Roberto da Silva (CPF 620.323.808-20); Paulo Roberto da Silva Soares (CPF 308.447.878-33); Paulo Roberto de Barros Junior (CPF 353.476.888-40); Paulo Roberto de Carvalho (CPF 575.662.408-20); Paulo Rogerio Caminhas (CPF 058.735.988-94); Paulo Rogerio Ferreira (CPF 140.701.368-86); Paulo Rogerio de Lima Pereira Junior (CPF 402.365.978-92); Paulo Sergio Carvalho (CPF 044.898.688-47); Paulo Sergio Frizao Rey (CPF 875.428.548-87); Paulo Sergio Poli Junior (CPF 402.774.648-11); Paulo Victor Martins de Lima (CPF 114.786.907-39); Paulo Vinicius de Carvalho Valera (CPF 350.234.678-05); Paulo Vitor de Oliveira Aguiar (CPF 372.902.508-26); Pedro Augusto Delgado Nascimento (CPF 385.957.048-05); Pedro Felipe Coelho dos Santos (CPF 361.986.858-10); Pedro Fernandes Araujo (CPF 399.453.618-99); Pedro Franchetti Braga (CPF 351.149.008-11); Pedro Gomes Cruz (CPF 074.980.668-07); Pedro Henrique Ramos da Silva (CPF 338.205.148-64); Pedro Henrique Riul (CPF 356.418.148-22); Pedro Henrique Santos Cheida (CPF 406.329.198-76); Pedro Olimpio Ferreria Francisco (CPF 358.833.548-07); Pedro Roberto Andrade Bertoloto (CPF 318.098.318-30); Pedro Soares (CPF 553.369.068-91); Pedro Zanetti Netto (CPF 936.415.328-68); Peneloppi Ferraresi (CPF 312.482.558-60); Perciliana Candida Pereira de Jesus (CPF 250.402.998-50); Peterson Diego Braz (CPF 353.555.418-79); Phillip Douglas Fujimoto (CPF 347.344.928-83); Pietra Leticia Amoedo de Jesus (CPF 284.677.008-58); Pilar Martines (CPF 401.513.698-52); Poliana Bacochina Carrara (CPF 368.116.358-86); Poliane Ferreira de Souza (CPF 393.307.568-83); Pollyana Duarte Barboza (CPF 360.496.448-29); Pollyane Santos Marques (CPF 090.625.906-16); Polyana de Oliveira Ferreira (CPF 360.329.608-70); Pricila do Carmo Goncalves (CPF 364.865.398-95); Priscila Andreia Couto (CPF 345.608.198-74); Priscila Aparecida de Carvalho (CPF 225.879.818-32); Priscila Barbosa da Silva (CPF 410.931.038-50); Priscila Caroline Lima Silva (CPF 365.041.348-55); Priscila Cintra de Paula (CPF 284.867.468-76); Priscila Cristina Piveta (CPF 385.446.068-65); Priscila Elizabeth Strazza Cruz (CPF 300.611.768-93); Priscila Fabricio Goncalves Fernandes (CPF 293.486.078-71); Priscila Ferreira de Freitas Correa (CPF 217.985.888-46); Priscila Goes Dias de Almeida (CPF 346.183.988-41); Priscila Gomes Castanho (CPF 379.194.188-79); Priscila Gomes de Freitas (CPF 228.173.568-02); Priscila Guazzeli Monteiro (CPF 350.849.068-84); Priscila Kawamoto Luiz (CPF 368.716.148-00); Priscila Leonel Barrionuevo (CPF 411.303.998-42); Priscila Lopes dos Santos (CPF 288.670.518-73); Priscila Malissi do Nascimento de Carvalho (CPF 321.104.438-80); Priscila Matos Benedito (CPF 312.545.128-02); Priscila Natalia Pereira (CPF 337.144.488-02); Priscila Paula Ferreira (CPF 327.178.368-37); Priscila Pereira de Paula (CPF 335.406.748-96); Priscila Ramalho Nogueira (CPF 349.666.328-62); Priscila Santana Cardoso Faria (CPF 231.110.938-32); Priscila Sousa Costa (CPF 410.795.378-56); Priscila Veneziani Ojima (CPF 351.762.898-06); Priscila de Queiroz Souza Passos (CPF 395.390.208-32); Priscila dos Santos (CPF 269.930.608-84); Priscilla Aparecida da Silva Oliveira (CPF 328.521.468-60); Priscilla Cassiavilani (CPF 418.484.198-80); Priscilla de Oliveira Winkaler (CPF 314.117.408-31); Quely Cristina de Moraes (CPF 358.340.768-74); Quiteria Matias da Silva (CPF 070.833.988-36); Quiteria Neidiane da Silva (CPF 375.987.128-32); Quiteria da Silva (CPF 157.802.898-16); Rachel Cristina Correa Cerino de Almeida (CPF 305.293.378-78); Rafael Antonio Iori Ferreira (CPF 344.977.058-62); Rafael Augusto Duarte Ferreira (CPF 385.434.298-54); Rafael Bolito Paelas (CPF 384.441.338-33); Rafael Costa (CPF 320.407.868-05); Rafael Costa Souza (CPF 388.104.638-03); Rafael Diniz de Faria (CPF 387.577.358-67); Rafael Felicio de Sousa (CPF 332.829.078-85); Rafael Guedes Menino (CPF 350.596.348-84); Rafael Gustavo Costa Dias (CPF 310.678.818-67); Rafael Henrique Felix Drubi (CPF 296.573.018-40); Rafael Henrique Grandi Mininel (CPF 400.590.218-96); Rafael Henrique Serra (CPF 320.152.828-58); Rafael Jorge Souza (CPF 017.142.821-80); Rafael Junior Monzani (CPF 392.228.078-12); Rafael Massaro de Mello (CPF 394.931.848-89); Rafael Molina Toledo (CPF 326.741.568-30); Rafael Pascoeto Arakaki (CPF 313.789.038-11); Rafael Pereira da Silva (CPF 301.816.068-10); Rafael Rodrigo Poiani (CPF 379.752.798-54); Rafael Rodrigues de Maria (CPF 323.980.648-75); Rafael Seicenti Vicente (CPF 384.173.278-00); Rafael Tadeu Mendes (CPF 318.516.588-82); Rafael Vasconcelos Ulrich (CPF 413.627.428-99); Rafael Venturini (CPF 222.390.708-38); Rafael Vilela Marcario Batilha (CPF 114.310.007-79); Rafael Vitor Correa de Lima (CPF 369.936.438-04); Rafael Zamai (CPF 375.078.618-64); Rafael da Silva Dutra (CPF 382.994.928-66); Rafael da Silva Simao (CPF 354.902.798-26); Rafael de Sousa Caliman (CPF 302.494.978-08); Rafaela Aparecida Vizentini (CPF 369.323.908-84); Rafaela Feriani de Paula (CPF 409.843.398-25); Rafaela Miranda Dardengo (CPF 405.383.538-05); Rafaela Prezotto Vicente (CPF 409.614.058-99); Rafaela Santos Silva (CPF 400.187.568-32); Rafaela Ferreira Torelli (CPF 413.062.458-00); Ragner Aguiar Menezes (CPF 339.934.378-70); Raimunda Augusta dos Santos (CPF 967.867.878-00); Raimundo Antonio de Resende (CPF 043.720.318-23); Raimundo Nonato Santos (CPF 857.772.188-49); Raimundo Rodrigues Carvalho (CPF 689.907.318-87); Ramon Fernandes Faustino (CPF 370.192.588-75); Randerson Juliano de Almeida Noronha (CPF 293.381.758-63); Raony Franco da Silva (CPF 400.627.478-51); Raphael Rodrigo de Almeida (CPF 368.642.968-30); Raphael Santana de Almeida Ramos (CPF 352.540.018-79); Raquel Alves Ribeiro (CPF 318.772.948-70); Raquel Brentan Gomes (CPF 297.699.998-81); Raquel Elenice Catelani de Barros (CPF 199.592.458-02); Raquel Fernandes Caraca

Pessoa (CPF 349.524.098-56); Raquel Geralda Costa de Souza (CPF 315.869.638-05); Raquel Josiane de Assis (CPF 325.419.658-93); Raquel Lurago Bispo (CPF 403.298.688-61); Raquel Munhoz Rapelli (CPF 039.787.368-96); Raquel Nunes Pinheiro Beltrami (CPF 030.479.514-38); Raquel Simoes dos Santos (CPF 336.165.478-57); Raquel de Andrade Camargo (CPF 307.103.748-10); Raquel de Oliveira Souza (CPF 302.720.888-89); Raudina Rodrigues Ribeiro (CPF 143.136.308-13); Raul Spigolon Ferreira (CPF 369.190.218-97); Rayane Fernandes da Silva (CPF 399.317.628-61); Rebeca Cristina Carpino (CPF 287.228.498-23); Rebeca Simoes Brito (CPF 220.412.408-73); Reciliane Ariadine Aleixo (CPF 339.432.898-42); Regiane Costa Nogueira (CPF 266.845.208-21); Regiane Cristina de Oliveira Hilario (CPF 283.204.918-43); Regiane Inocente Dellatore (CPF 277.956.428-88); Regiane Jesus de Matos Mazzei (CPF 285.173.158-04); Regiane Marcela Secco (CPF 301.062.048-90); Regiane Marta Silva Ramos (CPF 323.438.518-16); Regiane de Brito Vieira (CPF 364.563.788-50); Regiane de Fatima Prando (CPF 370.099.358-74); Regiane dos Santos Oliveira (CPF 345.395.218-96); Regiani Silva Santos (CPF 269.388.528-04); Regilene da Cunha Borge (CPF 215.725.538-98); Regina Amaral Souza Santos (CPF 528.637.945-15); Regina Celia Oliveira Lemos de Souza Barros (CPF 094.778.578-74); Regina Celia Reis (CPF 635.050.969-20); Regina Celia Souza Silva de Souza (CPF 065.823.648-20); Regina Filomena Coelho Marcelino (CPF 157.208.128-73); Regina Helena Lima (CPF 862.827.868-00); Regina Helena Pezato (CPF 115.462.938-41); Regina Helena Ricci (CPF 062.662.838-59); Regina Luzia Barcelos (CPF 065.425.868-65); Regina Marcia Amaro Figueiredo de Moura (CPF 043.656.128-08); Regina Maria de Menezes (CPF 039.519.229-31); Regina Marta Aleixo de Souza (CPF 277.506.528-76); Regina Maura de Carvalho (CPF 039.560.158-43); Regina Quirino da Silva (CPF 268.517.978-01); Regina dos Santos (CPF 146.275.478-38); Reginaldo Eleuterio Junior (CPF 379.626.938-94); Reginaldo Jose da Silva (CPF 225.290.648-06); Reginaldo Ribeiro (CPF 145.179.808-39); Reginaldo Silverio da Silva (CPF 024.400.418-82); Reginaldo de Souza Camillo (CPF 131.499.788-23); Reginaldo dos Reis Gomes (CPF 255.899.838-27); Regis Eduardo Betarelli (CPF 346.277.778-50); Regis Issao Kimura (CPF 101.729.188-80); Reijiane de Oliveira Santos (CPF 363.009.278-06); Reinaldo Inacio de Missias (CPF 103.966.238-24); Reinaldo Mendes de Souza Junior (CPF 299.580.148-90); Reinaldo de Jesus Macedo Junior (CPF 352.546.238-70); Reis Jose Moraes de Souza (CPF 003.931.158-95); Rejane Cristina de Souza Rego (CPF 304.750.198-06); Rejane Gomes Paiao (CPF 121.593.198-05); Rejane Moraes Felicio Honorato (CPF 060.992.536-96); Remes Cavalcante de Albuquerque Castro (CPF 261.061.458-65); Renaldo Pereira Gomes Filho (CPF 907.084.315-34); Renan Benedito Daragone (CPF 347.552.488-09); Renan Feiteiro Diniz (CPF 407.342.028-30); Renan Mariano Xavier (CPF 376.813.178-56); Renan Peraro Jorge (CPF 361.879.008-20); Renan Vichetti Conessa (CPF 418.230.658-99); Renan Vidal Rosa (CPF 377.388.508-33); Renan Wicher Garcia (CPF 387.495.368-85); Renan dos Santos Silva (CPF 387.688.358-09); Renata Angelo Carvalho (CPF 370.259.398-54); Renata Aparecida da Cruz (CPF 423.189.908-83); Renata Aparecida da Silva Vieira (CPF 203.966.628-11); Renata Aparecida de Jesus Aires Machado (CPF 197.406.348-85); Renata Carlos da Costa (CPF 346.595.228-65); Renata Castaldo Bernardi (CPF 390.483.548-38); Renata Christina Franco dos Santos (CPF 141.464.198-24); Renata Cristiane Redondo (CPF 395.829.938-55); Renata Fernandes Silva Alves (CPF 330.922.468-61); Renata Ferreira Isidoro (CPF 062.697.196-90); Renata Gomes de Freitas (CPF 331.651.198-99); Renata Kraml Costa (CPF 226.115.748-71); Renata Leticia Lima de Oliveira (CPF 399.316.588-86); Renata Miranda de Carvalho (CPF 307.315.598-86); Renata Moreira Franca Camilo (CPF 322.543.738-70); Renata Orrico Infantini (CPF 079.833.558-07); Renata Tatiane dos Santos (CPF 216.054.008-07); Renata Thomaz Cabral (CPF 392.314.498-93); Renata Volpi (CPF 400.118.488-55); Renata de Lira Nunes (CPF 268.519.648-05); Renata dos Santos Conceicao (CPF 335.895.728-41); Renato Donizete Alves (CPF 352.850.698-90); Renato Ferreira Lima (CPF 054.958.368-80); Renato Fugita (CPF 067.147.638-67); Renato Lopes Teotonio (CPF 410.418.128-50); Renato Marciano Matos (CPF 342.452.298-88); Renato Monaco Romero (CPF 411.516.548-09); Renato Pacheco Monferdini (CPF 343.055.858-12); Renato Pimentel (CPF 368.391.188-35); Renato Rodrigues da Silva (CPF 421.695.458-83); Renato Torin Junior (CPF 154.768.878-57); Renato Yuri Firmino (CPF 304.411.128-54); Renato da Cruz Lima (CPF 302.505.818-84); Rene Fabro do Nascimento (CPF 907.126.098-49); Renilde Sacani Pagelkopf (CPF 437.220.599-68); Rhaiza Zanetti (CPF 397.817.308-54); Ricardo Alberto Spirano (CPF 265.873.818-80); Ricardo Alessandro Merten (CPF 921.146.109-00); Ricardo Alves dos Santos Aguiar (CPF 249.708.258-82); Ricardo Antonio Cardoso Drago (CPF 123.647.048-63); Ricardo Aparecido Marcelo de Oliveira (CPF 311.789.458-63); Ricardo Augusto Tinazzo Coritiaque (CPF 138.796.028-83); Ricardo Belentani do Prado (CPF 352.757.718-19); Ricardo Boaventura Fontes (CPF 228.281.318-90); Ricardo Cortez (CPF 177.402.788-74); Ricardo Escobar Souza (CPF 339.221.038-20); Ricardo Espindola (CPF 113.477.288-21); Ricardo Gentilini Brondi (CPF 071.471.998-63); Ricardo Joao da Conceicao Pires Gallego (CPF 949.922.666-49); Ricardo Jose Kruger (CPF 390.407.918-21); Ricardo Jose dos Santos (CPF 418.514.688-46); Ricardo Luis Cabeca (CPF 383.431.158-80); Ricardo de Oliveira Candido (CPF 213.089.538-79)

1.3. Entidade: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - MPOG
1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)

1.5. Advogado(s): não há.

1.6. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 4263/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos artigos 1º, inciso V; e 39, inciso I, da Lei 8.443/92, c/c os artigos 1º, inciso VIII; 143, inciso II; e 259, inciso I, do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-007.246/2011-0 (ATOS DE ADMISSÃO)

1.1. Classe de Assunto: IV

1.2. Interessados: Henrique Mansano Gomes de Souza (CPF 347.539.618-18); Henrique Mendes de Mattos (CPF 400.241.458-23); Herbert Flatow Junior (CPF 095.164.837-39); Herica Camila Silva (CPF 380.908.608-85); Hernanda Luzia dos Santos Lima Silva (CPF 291.094.918-48); Herodoto de Carvalho Neto (CPF 090.602.048-40); Heronides Nascimento Silva (CPF 116.775.328-31); Hideo Shinnishi (CPF 052.509.608-63); Higor Alessandro Rocha Pereira (CPF 280.772.688-70); Hilkias Penha Junior (CPF 796.887.648-68); Hiroko Nakasato Motoyama (CPF 064.634.508-71); Hiuquias Ferreira Tovani (CPF 393.540.578-29); Homero Barreto de Andrade (CPF 342.166.188-04); Horacio Candil Arjona (CPF 061.995.408-67); Humberto Vicentini Lopes (CPF 287.532.508-69); Ian Brioschi Martins (CPF 416.992.928-41); Iara Fernandes Caparos (CPF 387.137.848-89); Iara Minani de Oliveira (CPF 073.389.548-44); Iara Rafaela Ferreira (CPF 383.408.858-71); Iara Regina Zaina Migoto (CPF 056.222.858-60); Iara da Costa Santos Biancarelli (CPF 107.479.878-31); Icaro Timoteo do Nascimento (CPF 388.337.308-75); Icelcio Dreyer (CPF 571.431.618-53); Idalva Pereira (CPF 044.498.378-35); Ieda Marinho (CPF 537.090.636-04); Igor Kenji Hanashiro (CPF 299.086.728-78); Ilma Marques da Silva (CPF 032.783.716-07); Ilza Aparecida Inocencio (CPF 262.225.638-80); Ina do Nascimento Amancio (CPF 073.889.548-21); Inara Garcia Garbulho (CPF 389.006.928-28); Inara Tamires Tavoni de Araujo (CPF 378.632.018-70); Indalicio Alexandre (CPF 273.773.856-34); Ines Tavares (CPF 031.105.128-66); Ines Valderi Alves de Melo (CPF 690.682.088-53); Inez de Deus Neiva Brandao (CPF 371.460.678-58); Ingrid Martins Muller (CPF 346.325.968-09); Ingrid Rodrigues dos Santos Nascimento (CPF 127.024.118-43); Iolene dos Santos Magalhaes (CPF 395.818.998-98); Ione Silva Goncalves (CPF 064.150.258-30); Iracema Dias Coelho (CPF 299.700.249-49); Iracema de Brito Lima (CPF 840.945.323-15); Irani Rodrigues de Moura Silva (CPF 331.696.098-82); Ironic de Mendonca Vieira (CPF 378.883.368-84); Irene Rafaela Tozzi (CPF 369.489.918-90); Irene de Oliveira Macedo (CPF 148.952.378-26); Irenilda Teixeira Lima Silva (CPF 056.276.548-48); Irlene Hipolito Silva Sousa (CPF 116.779.928-32); Irma Aparecida do Prado (CPF 052.447.268-89); Isabel Aparecida Nogueira Marques (CPF 012.340.098-89); Isabel Cordeiro de Aguiar (CPF 023.770.138-30); Isabel Cristina Fernandes Teles (CPF 039.560.668-39); Isabel Cristina Guimaraes Prado (CPF 124.779.658-24); Isabel Cristina Rodrigues de Oliveira (CPF 107.161.478-90); Isabel Cristina Rosa Rezende (CPF 273.406.128-74); Isabel Goncalves de Oliveira Silva (CPF 694.744.008-49); Isabel de Freitas Carneiro (CPF 082.409.378-02); Isabel de Jesus Pagani Donadelli (CPF 076.199.588-94); Isabela Eleri Baroni Santiago (CPF 368.859.668-43); Isabela Felipe Borges (CPF 368.909.268-03); Isabela Marcatti Salvini (CPF 385.977.588-05); Isabela Regina Teixeira Policarpo Cardoso Guimaraes (CPF 385.434.338-86); Isabela Rosa Pedro (CPF 381.037.518-71); Isabela Trevisan Correa Pinto (CPF 402.455.668-13); Isabela de Sa Seixas (CPF 328.690.828-27); Isabelle Riassatto Paulin (CPF 368.673.798-18); Isamara de Menezes Rodrigues (CPF 357.584.748-78); Isilda Momi Teixeira (CPF 020.791.238-66); Isis Marks Ribeiro (CPF 362.369.018-05); Ismene Ramos de Mello (CPF 167.238.178-93); Isnaldo Nunes Guimaraes (CPF 181.316.568-88); Israel Almeida Cruz (CPF 100.702.426-74); Italo Diego de Souza (CPF 022.057.781-10); Itaraju Pinto Brum (CPF 175.088.860-20); Ithacy de Oliveira (CPF 305.036.538-29); Ivaldete Lima da Silva (CPF 256.567.028-12); Ivan Jorge Rodrigues da Costa (CPF 709.073.822-15); Ivan Lucas de Jesus Silva (CPF 381.570.878-80); Ivan Maia Tome (CPF 345.865.018-04); Ivan Oliveira Lima (CPF 315.246.158-54); Ivan Shinji Inada (CPF 011.692.498-50); Ivana Caroline da Silva Rocha (CPF 304.174.418-00); Ivane Felix Pinto (CPF 151.418.938-04); Ivanete Vania de Freitas Lima (CPF 090.359.618-03); Ivanida da Silva (CPF 201.061.038-57); Ivanildo de Almeida Rodrigues (CPF 001.014.834-57); Ivanilza da Silva (CPF 803.412.094-49); Ivanir Bispo Souza Santiago (CPF 260.954.238-05); Ivanir Pedra da Cruz Agapito (CPF 065.308.788-82); Ivany Francisco Jorge (CPF 070.788.598-12); Ivany Quirino dos Santos (CPF 297.903.358-81); Ivete Medeiros de Melo (CPF 477.913.144-87); Ivet de Silva Steter (CPF 870.685.918-68); Ivia Vanessa Pelegrini Coral (CPF 294.474.058-00); Ivo Jose Alves Barbosa (CPF 346.500.268-73); Ivone Aparecida de Oliveira Ferreira (CPF 001.385.608-11); Ivone Baptista Campesi (CPF 137.196.388-63); Ivone Dantas Passos Martins da Silva (CPF 104.796.628-00); Ivone Shirley da Silva Goncalves (CPF 046.519.208-45); Ivone Silva Moral Martos (CPF 290.260.938-88); Ivone de Meira Silva (CPF 156.598.378-59); Ivone de Oliveira Correia (CPF 067.877.528-14); Ivone dos Santos da Costa (CPF 347.738.238-28); Ivonete Ferreira Pelosi (CPF 773.136.828-91); Ivonete Helena de Souza Miazaki (CPF 089.886.158-67); Ivonete Nogueira dos Santos (CPF 001.580.375-96); Ivonete de Medeiros Fernandes Silva (CPF 121.909.988-08); Ivonete dos Santos (CPF 156.812.768-56); Ivonice Maria da Silva (CPF 037.979.514-00); Izabel Cristina de Souza Colhassi (CPF 401.341.538-04); Izabel Ferreira Rodas (CPF 093.790.048-69); Izabela de Araujo (CPF 407.554.348-03); Izabela dos Santos Ferro (CPF 407.211.178-30); Izaura Fernandes Nunes de Souza (CPF 075.642.748-75); Izilda Maria Gomes (CPF 079.994.768-70); Jaciene Aparecida Cordeiro da Silva (CPF 395.191.068-20); Jacinete Goncalves Araujo (CPF 023.995.704-05); Jacira Aparecida de Amorim Paz (CPF 898.149.598-04); Jackeline

Barioni Mendes (CPF 342.822.878-29); Jackeline Rezende Azevedo Gomes (CPF 029.360.076-74); Jackeline Portilho Altron (CPF 370.934.888-97); Jackson Eliaguim Silva Souza (CPF 375.825.798-01); Jacqueline Pires de Oliveira (CPF 262.229.198-12); Jacqueline de Assis Atanazio (CPF 362.211.538-67); Jacqueline de Souza Rufino Marins (CPF 127.064.038-02); Jacqueline dos Santos (CPF 382.407.598-90); Jacques Douglas da Silva (CPF 411.600.468-59); Jacyana Saraiva Marthes Fonseca (CPF 214.869.438-37); Jader Abs (CPF 132.985.878-69); Jader Martins Pereira Silva (CPF 359.389.148-41); Jaderson da Silva Souza (CPF 341.558.888-23); Jady Valle de Assis (CPF 332.615.828-98); Jael Leite Ferreira (CPF 459.166.756-15); Jafe Lima da Silva (CPF 092.391.478-10); Jailice Venancio Siccotti Ferreira (CPF 109.387.848-70); Jailton Frizon (CPF 504.218.677-87); Jair Antonio dos Santos (CPF 093.889.018-27); Jair Batista Canassa (CPF 031.810.598-54); Jakeline Bruna Lourenço da Silva (CPF 388.305.128-42); Jaks Fontes Trindade (CPF 230.038.238-50); Janaina Aparecida de Souza (CPF 394.370.098-48); Janaina Cristina Mosca (CPF 370.399.428-28); Janaina Cristina da Silva (CPF 382.239.428-95); Janaina Gomes Pimenta (CPF 122.053.298-39); Janaina Pereira Dias (CPF 043.990.556-77); Janaina Vieira de Oliveira (CPF 294.475.328-29); Jandineri Moura (CPF 312.409.288-07); Jandira Vaz da Silva (CPF 145.321.698-79); Janete Alves Lopes (CPF 283.881.588-13); Janete Elias dos Santos (CPF 084.393.368-29); Janete Priosti Bonilha (CPF 103.152.678-10); Janete Silva Kanezaki (CPF 320.087.568-23); Jania Batista de Lira Gomes (CPF 948.285.478-00); Janice Lungaretti (CPF 309.516.968-07); Jaqueline Maria de Almeida (CPF 268.590.018-79); Jaqueline Albanex Pacheco Silva (CPF 101.875.408-37); Jaqueline Alves (CPF 354.780.538-48); Jaqueline Andrade de Almeida (CPF 299.953.518-03); Jaqueline Aparecida Camargo Melin Gonçalves (CPF 054.494.108-08); Jaqueline Aparecida Pillon dos Santos (CPF 397.456.888-35); Jaqueline Cardoso Figueira (CPF 384.020.748-71); Jaqueline Ferreira Piccirilli (CPF 336.945.218-95); Jaqueline Garcia Dantas (CPF 399.168.528-04); Jaqueline Garcia Ramos (CPF 391.382.378-65); Jaqueline Gomes Martins (CPF 095.813.128-70); Jaqueline Ivoneide Berto da Silva (CPF 396.254.078-47); Jaqueline Pereira da Silva (CPF 227.775.778-03); Jaqueline Regina Martins (CPF 224.059.058-09); Jaqueline Reis de Menezes (CPF 367.419.928-98); Jaqueline Rodrigues de Freitas (CPF 386.326.688-97); Jaqueline dos Santos Soares (CPF 402.731.608-85); Jason Mathias (CPF 406.457.168-12); Jean Carlos dos Santos Oliveira (CPF 323.697.768-03); Jean Rodolfo de Campos Gomes (CPF 375.499.208-26); Jean Rogrigo Vetorello (CPF 406.537.888-51); Jefferson Menezes dos Santos (CPF 014.365.028-96); Jefferson de Oliveira (CPF 215.978.508-37); Jefferson Ferreira (CPF 170.882.508-88); Jefferson Lucas de Oliveira (CPF 393.845.688-48); Jefferson Macedo Leite (CPF 406.794.888-39); Jefferson Messias (CPF 420.516.688-50); Jefferson Pereira de Andrade Silva (CPF 385.460.038-07); Jefferson Porriro Vieira (CPF 361.643.928-02); Jefferson Sergio Calixto (CPF 412.511.588-54); Jefferson Zanchi (CPF 601.092.628-91); Jemima Giron Souza (CPF 000.494.281-79); Jenniffer Deborah dos Santos Botini (CPF 303.468.458-40); Jennifer do Amaral Fornazier Gomes (CPF 338.802.858-37); Jeovane Vieira Reis (CPF 018.703.885-69); Jerlane Maria Fonseca de Oliveira (CPF 276.011.248-94); Jerlifrán Feitoza Lemos de Oliveira (CPF 940.772.581-20); Jeronimo Luis Graciano Neto (CPF 961.326.208-34); Jerusa Soares Fonseca de Assis (CPF 180.548.478-82); Jesabel Fernandes Brito (CPF 158.476.868-11); Jesabel de Souza Cunha (CPF 068.149.278-37); Jesse Pereira Lopes (CPF 166.916.008-43); Jessey Carolina de Almeida Silva (CPF 331.229.998-54); Jessica Alves Teixeira (CPF 322.047.968-59); Jessica Aparecida Fernandes de Oliveira (CPF 371.385.738-55); Jessica Benício Caldeira (CPF 379.377.988-23); Jessica Cavalcante de Lima Benvido (CPF 046.600.143-63); Jessica Cristina de Campos Pinheiro (CPF 403.135.688-98); Jessica Gonçalves Pereira (CPF 396.240.988-24); Jessica Isono da Costa (CPF 041.555.838-32); Jessica Leine de Figueiredo (CPF 418.904.318-42); Jessica Lobo Barbosa (CPF 380.982.948-03); Jessica Lorenzo Santos Diaz (CPF 417.889.798-50); Jessica Mara Silva (CPF 396.680.188-42); Jessica Nunes Galvao (CPF 392.223.178-07); Jessica Pereira Fernandes (CPF 222.844.848-67); Jessica Podgorski da Silva (CPF 346.823.988-22); Jessica Rezende da Silva (CPF 418.081.488-94); Jessica Ribeiro de Lima (CPF 407.849.698-92); Jessica Santana (CPF 363.070.488-32); Jessica Vieira Casseca (CPF 296.739.108-55); Jessica da Cruz Pinheiro (CPF 420.547.288-96); Jessica da Silva Nunes de Macedo (CPF 375.843.658-33); Jessica de Jesus Santos (CPF 398.675.218-89); Jessica de Oliveira Domingues (CPF 368.953.128-46); Jessica de Oliveira Franca (CPF 385.379.468-85); Jethro Nunes Saraiva de Lima (CPF 024.286.966-10); Jheniffer Ribeiro Passos (CPF 375.396.908-79); Jhiulian Luiz Gualberto Ribeiro (CPF 370.918.988-85); Jhonatah da Silva Machado (CPF 376.181.148-97); Joana Claudia de Oliveira (CPF 386.324.298-09); Joana Darc Custodio da Silva (CPF 147.189.068-65); Joana Darc Outeiro de Oliveira Nazare (CPF 980.614.457-00); Joana Darc Sousa Costa (CPF 152.155.938-41); Joana Darc dos Santos (CPF 248.707.898-76); Joana Darc dos Santos (CPF 276.614.718-76); Joana Donizetti de Carvalho Roque (CPF 046.898.088-13); Joana Gomes dos Santos (CPF 332.699.488-59); Joannã Darc de Souza (CPF 032.833.438-37); Joao Anfiloquio Vaz Martins (CPF 100.574.630-34); Joao Antonio Vicente Rodrigues (CPF 337.268.788-40); Joao Aparecido Batista Saderio (CPF 940.687.048-72); Joao Batista de Andrade (CPF 004.563.638-90); Joao Carlos Barbosa de Castro (CPF 487.011.068-72); Joao Carlos Pacheco Junior (CPF 353.729.888-94); Joao Carlos Sahu (CPF 079.482.488-97); Joao Carlos dos Santos Novo (CPF 082.788.748-59); Joao Domingos Braghetto (CPF 712.005.848-72); Joao Donizeti Mendes (CPF 144.070.668-90); Joao Edmilson Biano da Silva (CPF 062.047.158-10); Joao Eduardo dos Reis (CPF 001.309.628-13); Joao Francisco Alves (CPF 404.401.338-15); Joao Gabriel Bandiki (CPF 337.008.808-80); Joao Gilberto Gonçalves Clementino (CPF 256.232.488-96); Joao Hapyhi Brant Chiodo (CPF 360.470.258-54);

Joao Humberto de Souza Silva (CPF 138.573.806-59); Joao Irandy Vendemiatti (CPF 333.974.748-25); Joao Lazaro Martins (CPF 017.417.848-40); Joao Luiz Paez Jose (CPF 038.957.498-85); Joao Makoto Matsumoto (CPF 061.807.948-39); Joao Manuel Goes de Lima (CPF 418.647.618-73); Joao Marques Gallo (CPF 055.923.248-98); Joao Matheus Barbosa (CPF 366.021.748-43); Joao Miranda Grajanim (CPF 407.999.078-20); Joao Paulino de Sousa Neto (CPF 348.324.698-35); Joao Paulo Liuzzi Demase (CPF 328.102.568-45); Joao Paulo Pires Veronez (CPF 220.046.138-07); Joao Paulo Ribeiro Beraldo (CPF 395.801.088-11); Joao Paulo Teixeira Cardoso (CPF 410.922.148-01); Joao Ramiro Alexandre Ferreira (CPF 035.888.398-95); Joao Renato Peres Gregorio (CPF 290.710.598-12); Joao Ricardo Bianchini (CPF 001.703.088-98); Joao Ricardo Trevisan de Oliveira (CPF 320.840.428-01); Joao Victor de Oliveira Jones da Silva (CPF 378.962.608-24); Joceane Silva de Araujo (CPF 033.177.325-20); Jocelina Aparecida Zendron (CPF 170.306.888-21); Jocelino Ladislau da Costa (CPF 264.810.168-35); Jodair Batista de Souza (CPF 034.721.488-61); Joel Alves Gomes (CPF 408.823.868-08); Joelma Cristina Lani Ramos (CPF 154.715.128-55); Joelma Regueira Costa (CPF 021.215.024-32); Joelma de Jesus Costa (CPF 272.737.038-50); Jofre Jose Martins (CPF 051.108.878-70); Joice Aparecida Rosa Mendes Silva (CPF 321.222.128-37); Joice Calzetta Gonçalves Anzolin (CPF 368.938.488-54); Joice Gonçalves Pinto (CPF 315.396.058-50); Joice Nayara Correa (CPF 385.371.158-86); Joice Perpetua Valadares Barelli (CPF 306.506.378-60); Joice Roberta Pinatti (CPF 407.165.148-26); Jonas Machado de Moraes (CPF 941.362.388-00); Jonas Rodrigues Junior (CPF 355.416.538-78); Jonatas William Silvestrini (CPF 393.230.408-00); Jonathan Gonçalves de Souza (CPF 409.214.028-21); Jonathan Pereira dos Santos (CPF 391.035.398-30); Jonathan Philip Menin de Arruda (CPF 383.642.548-39); Jonathan Sanches (CPF 415.764.258-94); Jone Azevedo (CPF 264.464.928-55); Jones Vandega dos Santos (CPF 124.964.918-83); Jonildes Batista do Nascimento (CPF 110.899.998-01); Jordina Batista Nogueira (CPF 090.189.558-09); Jorge Carlos Correia do Nascimento (CPF 135.787.838-97); Jorge Hiroyuki Nakaya (CPF 057.701.748-97); Jorge Humberto Oliveira Cozoli (CPF 222.673.228-46); Jorge Luis Ferreira do Nascimento (CPF 318.143.698-48); Jorge Luiz Czank (CPF 842.439.378-34); Jorge Luiz Viegas de Assumpcao (CPF 035.924.043-77); Jorge Oliveira Santos (CPF 458.538.515-00); Jorge Roberto Correa de Arruda Feres (CPF 180.555.568-57); Jorge da Silva Santos (CPF 044.711.148-59); Josanete Machado Ferreira (CPF 255.621.768-58); Josanias de Matos Pereira (CPF 552.509.715-04); Jose Alessandro Messias (CPF 095.478.908-32); Jose Antonio Calori (CPF 047.107.438-19); Jose Antonio Moreira (CPF 011.359.508-57); Jose Antonio de Brito Silva (CPF 798.406.044-49); Jose Aparecido Lourenço (CPF 100.509.548-57); Jose Armando de Souza (CPF 830.650.678-20); Jose Augusto Burgarelli Martins (CPF 286.145.218-80); Jose Augusto Padilha Batista Filho (CPF 246.849.748-12); Jose Augusto Scaranelo Junior (CPF 338.411.428-00); Jose Basilio dos Santos Colares (CPF 318.490.198-00); Jose Carlos Alonso (CPF 805.850.358-49); Jose Carlos Arroyo Gonçalves (CPF 048.771.918-28); Jose Carlos Caheiros de Melo (CPF 056.336.288-02); Jose Carlos Conforti (CPF 758.851.908-87); Jose Carlos Fernandes de Lima (CPF 342.776.118-50); Jose Carlos Maron (CPF 874.291.958-49); Jose Carlos Riedel Assayd (CPF 750.594.878-49); Jose Carlos da Silva (CPF 021.092.488-82); Jose Carlos de Barros (CPF 066.862.958-41); Jose Carlos de Lima Junior (CPF 059.196.354-01); Jose Carlos de Oliveira (CPF 088.737.248-17); Jose Carlos dos Santos (CPF 090.384.548-21); Jose Correia de Souza Junior (CPF 365.453.758-81); Jose Eduard do Ribeiro (CPF 980.467.308-82); Jose Elbert Gonçalves Costa (CPF 934.254.578-53); Jose Eurivaldo Pereira de Barros (CPF 805.314.078-53); Jose Fernandes Lopes (CPF 330.089.688-64); Jose Guilherme Dantas Ramia (CPF 386.283.308-95); Jose Henrique Alves Gomes (CPF 350.419.938-58); Jose Humberto Gontijo Junior (CPF 369.722.808-00); Jose Leandro Donizete de Abreu Andre (CPF 270.985.788-00); Jose Luiz Martins (CPF 816.455.388-34); Jose Luiz Picoli Alves (CPF 521.873.908-10); Jose Luiz Pinto (CPF 001.529.408-04); Jose Luiz Prata de Abreu (CPF 063.308.438-72); Jose Luiz Ribeiro (CPF 834.755.838-87); Jose Mauro Machado (CPF 051.531.638-57); Jose Milton Souza Dias (CPF 337.946.808-80); Jose Pereira da Silva (CPF 181.604.728-70); Jose Pereira da Silva Filho (CPF 568.871.918-49); Jose Rafael Franco de Castro (CPF 303.168.058-82); Jose Rafael de Souza (CPF 090.331.618-85); Jose Raimundo Moraes (CPF 722.500.708-49); Jose Ribeiro Filho (CPF 150.208.865-72); Jose Ricardo Cozzubo de Souza (CPF 088.760.498-60); Jose Ricardo Pinto (CPF 033.247.948-03); Jose Ricardo de Oliveira (CPF 041.129.854-28); Jose Rinaldo de Oliveira Pereira (CPF 598.277.345-04); Jose Roberto Ferreira de Lima (CPF 082.626.768-82); Jose Roberto Hadrich (CPF 516.478.778-49); Jose Roberto Santos (CPF 358.164.498.388-50); Jose Roberto da Silva Junior (CPF 349.032.358-07); Jose Roberto de Ricci Junior (CPF 351.138.408-74); Jose Rosevaldo Barbosa (CPF 156.729.518-56); Jose Rubens Ruiz Garcia (CPF 987.318.828-20); Jose Sabino de Lima (CPF 803.272.068-53); Jose Teixeira dos Santos (CPF 917.465.588-49); Jose Toni Tanel Ferreira (CPF 023.812.378-28); Jose Vanilson de Castro (CPF 876.116.514-04); Jose do Carmo Caroba (CPF 041.552.528-48); Joseana Mendes de Sales (CPF 333.613.528-19); Joseane Teixeira (CPF 167.077.788-03); Josefa Alencar Uchoa (CPF 276.015.078-07); Josefa Marculino dos Santos (CPF 133.010.538-90); Josefa Maria Constantino de Oliveira (CPF 087.537.958-30); Josefina Duarte dos Santos (CPF 088.145.578-45); Joseilza dos Passos Leite Silva (CPF 203.272.018-35); Joseneide Gonçalves das Neves Andrade (CPF 270.988.398-84); Josete Alves da Silva Simoes (CPF 905.264.148-04); Josevaldo Martins da Silva (CPF 851.508.863-00); Josi Maria de Almeida (CPF 132.744.748-78); Josiana Belfort Lima (CPF 268.593.858-39); Josiane Andresa Pultz (CPF 265.598.908-21); Josiane Cristina Nunes (CPF 309.351.518-18); Josiane Reis Bispo (CPF 230.441.158-41); Josiane dos Santos Sousa (CPF 683.984.922-87); Josias Costa de Lima (CPF 303.171.338-96); Josias Venceslau da

Silva (CPF 144.853.938-28); Josias de Souza Costa (CPF 377.530.698-61); Josimar Inacio de Jesus Santos (CPF 105.370.336-88); Josmar Alves de Franca (CPF 342.432.198-26); Josmari Aparecida Moretto (CPF 141.522.308-43); Josue Castor Pereira (CPF 285.253.098-85); Josue Felipe Sales (CPF 619.795.208-44); Josy Di Maura Narciso dos Santos (CPF 393.482.128-69); Josyane Silva Santos (CPF 384.220.818-90); Joyce Bonifacio de Oliveira (CPF 368.039.648-17); Joyce Cristina do Carmo (CPF 383.869.228-42); Joyce Madoglio de Souza (CPF 393.327.038-33); Joyce Monteiro dos Santos (CPF 315.695.768-23); Jozenilda Maria de Carvalho Alencar (CPF 469.815.193-72); Juciene dos Santos Pereira (CPF 857.994.245-49); Jucilene Guerreiro (CPF 054.477.589-98); Jucyenne Figueiredo do Prado (CPF 354.360.048-65); Judith Maria da Costa (CPF 132.286.738-04); Julia Barbosa dos Santos (CPF 377.419.828-42); Julia Borges Leal da Silva (CPF 329.362.448-03); Juliana Aparecida Miguel (CPF 361.366.278-76); Juliana Bincoleto Justino (CPF 410.525.418-95); Juliana Bombarda de Pontes (CPF 343.978.138-09); Juliana Canfil de Abreu (CPF 394.611.038-08); Juliana Carolina da Silva (CPF 402.716.728-70); Juliana Cristina Barandao (CPF 331.425.288-90); Juliana Cristina Olivato (CPF 402.110.948-03); Juliana Dayanne Torres Chiodo (CPF 349.206.948-73); Juliana Domingos Mora (CPF 368.266.148-47); Juliana Fernandes de Lima (CPF 391.323.628-70); Juliana Ferreira Menezes Fernandes (CPF 340.329.698-92); Juliana Gomes da Silva (CPF 344.305.838-89); Juliana Luiza Lourenço Bareia (CPF 284.631.658-93); Juliana Marceli Vieira (CPF 276.959.248-30); Juliana Moraes Barbosa Leal (CPF 289.615.928-23); Juliana Moreira Silva (CPF 379.922.918-32); Juliana Morini Estevam (CPF 225.982.458-73); Juliana Onias Teles (CPF 678.208.242-04); Juliana Palaver Ferreira Celidorio (CPF 190.267.248-88); Juliana Paulino Basso (CPF 223.748.918-10); Juliana Porto Vasconcelos (CPF 274.106.608-64); Juliana Sayuri Raggio Barbara Takaku Santos (CPF 397.666.978-41); Juliana Silva Felisbino (CPF 218.325.148-46); Juliana Suzane Guarizo Neves (CPF 394.392.448-36); Juliana Tais do Carmo Santana da Silva (CPF 335.272.918-22); Juliana Vieira Ribeiro (CPF 059.127.386-12); Juliana da Silva (CPF 303.758.348-77); Juliana da Silva Domiciano (CPF 376.594.208-10); Juliana da Silva Leppos (CPF 221.549.928-11); Juliana de Carvalho Rocha (CPF 326.125.498-03); Juliana de Cassia Meneghelli (CPF 324.415.298-89); Juliana de Cassia Moreira Martins (CPF 320.011.948-97); Juliana de Oliveira Batista (CPF 350.983.158-67); Juliana de Paula Andre (CPF 354.070.998-37); Juliane Ferreira Leite (CPF 381.145.488-94); Juliane Teixeira Barbosa (CPF 323.817.778-81); Juliano Donatini Junior (CPF 039.901.158-71); Juliano Henrique Barbosa (CPF 229.877.498-64); Juliano Soares de Oliveira (CPF 362.360.098-99); Juliel do Nascimento Silva (CPF 340.121.238-90); Julieta Duarte Fonseca Genaro (CPF 015.784.618-04); Julio Cesar Betiol (CPF 395.565.158-44); Julio Cesar Carneiro (CPF 185.116.548-79); Julio Cesar Gonçalves (CPF 068.364.198-00); Julio Cesar Loiola (CPF 366.555.058-01); Julio Cesar Ribeiro (CPF 378.243.208-80); Julio Cesar Soares (CPF 321.615.558-71); Julio Cesar Toledo de Carvalho (CPF 338.925.368-80); Julio Cesar de Abreu (CPF 341.957.098-81); Julio Cesar de Oliveira (CPF 199.491.588-93); Julio Fumio Futaba (CPF 027.467.428-96); Julio Renan Costa da Rosa (CPF 395.015.268-79); Julio Rissoni Santana (CPF 368.320.418-45); Julis Rimet Roberto (CPF 319.396.188-43); June Alberis da Silva Targino Souza (CPF 382.014.848-51); Jungiro Iwamura (CPF 295.638.328-09); Junior Henrique Bergamini (CPF 374.004.818-27); Junior Jose de Oliveira (CPF 037.384.453-07); Junia Paola Castro Dionisio Bazzo (CPF 895.981.996-49); Jussara Elias dos Santos (CPF 086.325.658-93); Jussara Gomes Brasil Pereira (CPF 162.962.568-09); Jussara Nepomuceno de Andrade (CPF 896.743.595-91); Jussara Pio Moreira (CPF 158.017.758-11); Jussara de Oliveira Baptista (CPF 033.703.298-08); Kadna Costa de Cerqueira (CPF 908.529.155-00); Kaison Wembley Moura Moreira (CPF 373.652.638-57); Karen Bruna Galvao (CPF 346.003.138-79); Karen Silvana Silvestri (CPF 029.188.099-18); Karina Aparecida de Oliviera (CPF 362.021.418-24); Karina Barreto Tabordo (CPF 396.383.228-29); Karina Fabiana Aparecida Palota (CPF 321.857.478-19); Karina Fernandes Soares (CPF 276.962.238-28); Karina Moi Amisy (CPF 306.571.628-33); Karina Paula Cardoso (CPF 249.145.808-02); Karina Serikawa (CPF 315.775.648-63); Karina dos Santos Lima (CPF 332.430.918-29); Karine Westin de Oliveira (CPF 368.273.488-06); Karla Caldeira Siqueira (CPF 374.328.418-96); Karlene Mota Rodrigues Gaudencio (CPF 183.045.108-12); Karoline Pereira dos Santos (CPF 390.255.478-93); Katarine Poulard Paccini (CPF 376.916.188-24); Kathia Elisa Felipe (CPF 514.497.305-15); Katia Akemi Munakata (CPF 276.497.388-84); Katia Alves da Silva (CPF 367.787.528-58); Katia Cileide de Medeiros (CPF 177.522.238-16); Katia Cilene Meirelles Tinoco (CPF 326.572.028-45); Katia Colusso Barbosa Mercante (CPF 084.831.208-28); Katia Cristina do Nascimento (CPF 296.373.558-80); Katia Fernanda Devatz Guardia (CPF 220.602.528-06); Katia Fokin Teixeira (CPF 179.533.118-60); Katia Guimaraes Soares (CPF 162.771.298-48); Katia Harumi Watanabe Ogaya (CPF 189.160.678-63); Katia Mabel de Sousa (CPF 073.399.058-47); Katia Maria Garcia (CPF 275.947.468-21); Katia Paula da Silva Castilho (CPF 344.613.908-70); Katia Regina dos Santos (CPF 312.923.258-36); Katia Tobace Pellosi (CPF 295.396.408-81); Katia de Fatima Marchioni (CPF 303.663.968-38); Katia de Goes Mattozo (CPF 339.930.128-60)

1.3. Entidade: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - MPOG

1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)

1.5. Advogado (s): não há.

1.6. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.



ACÓRDÃO Nº 4264/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos artigos 1º, inciso V; e 39, inciso I, da Lei 8.443/92, c/c os artigos 1º, inciso VIII; 143, inciso II; e 259, inciso I, do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-007.257/2011-2 (ATOS DE ADMISSÃO)

1.1. Classe de Assunto: IV

1.2. Interessados: Abadia das Gracas Machado de Freitas (CPF 051.619.008-30); Abel Borges Oliveira (CPF 004.070.345-28); Abeveli Medeiros Junior (CPF 028.891.128-88); Abilio Cesar Moraes Cantanhede Reis (CPF 012.787.153-55); Abner Junior da Silva Azevedo (CPF 378.400.698-19); Abner Montes (CPF 157.778.648-30); Abraao Barbosa Candido (CPF 012.033.783-51); Abylene Dyane de Oliveira (CPF 006.448.839-01); Acacio Ribeiro da Silva (CPF 030.570.143-64); Acassio dos Santos Maciel (CPF 313.140.368-31); Ada Domingos (CPF 140.809.798-27); Adaiane Ferreira Pedroso (CPF 388.463.418-64); Adailma Gustavo Gomes (CPF 013.097.894-95); Adaliny Milany Costa de Almeida (CPF 072.695.174-95); Adalton Almeida de Oliveira (CPF 022.421.985-56); Adao Francisco Rodrigues (CPF 222.043.708-60); Adeilton Silva Batista (CPF 052.013.635-71); Adelaine Nunes de Lima Pacheco (CPF 122.881.388-40); Adelane Pinto Xavier (CPF 006.496.241-57); Adelia Benedita Duarte Ferreira (CPF 048.423.923-63); Adeline Mara Barboza Camacho (CPF 177.823.088-10); Adelizia Santos Lima (CPF 031.560.785-81); Adelson Gomes da Silva (CPF 307.045.478-05); Adelson Naves Britto (CPF 046.486.518-20); Ademir Ailton Freire (CPF 486.164.436-49); Ademir Nunes Santana (CPF 223.674.538-96); Adenice de Oliveira Aguiar Conceicao (CPF 219.768.618-61); Adenir Maria Montanha Fila (CPF 561.019.028-20); Adenir Matias Bernardo (CPF 085.137.528-60); Adeval Junior Pinheiro (CPF 090.166.266-62); Adhemar Sergio Junior (CPF 076.347.638-29); Adilany Araujo Dantas Francisco (CPF 320.576.908-22); Adilson Aparecido Leite de Albuquerque (CPF 047.338.298-92); Adilson Batista Sobrinho (CPF 013.841.198-09); Adilson Franquis (CPF 035.093.128-30); Adilson Joaquim de Oliveira (CPF 319.175.668-08); Adilson Pereira Cardoso (CPF 370.640.178-90); Adiney Ferreira da Silva (CPF 393.259.918-70); Adjanio Santos Silva (CPF 050.798.835-37); Adna Carvalho Soares (CPF 026.709.723-90); Adonis Cesar Fontes (CPF 102.347.318-69); Adriana Almeida de Paula (CPF 312.102.488-40); Adriana Aparecida Benedito Maximiano (CPF 142.111.728-24); Adriana Carla de Araujo (CPF 279.384.968-55); Adriana Engel (CPF 265.900.288-69); Adriana Fernandes de Oliveira (CPF 268.376.828-14); Adriana Fernandes dos Santos (CPF 951.191.321-20); Adriana Leme (CPF 122.705.018-61); Adriana Maria de Araujo Menezes (CPF 003.415.135-47); Adriana Maria dos Santos (CPF 332.063.598-05); Adriana Melo dos Santos Souza (CPF 014.439.025-60); Adriana Mires Santiago (CPF 353.452.198-69); Adriana Monteiro (CPF 183.376.048-40); Adriana Paula Maximo Alves (CPF 144.459.458-38); Adriana Pereira Lopes da Silva (CPF 911.652.961-87); Adriana Pereira da Silva (CPF 344.238.098-77); Adriana Rodrigues Andrade Gomes (CPF 340.939.048-04); Adriana Rosim (CPF 255.178.288-09); Adriana Verissimo Matias (CPF 093.604.138-28); Adriana de Carvalho Rosa (CPF 062.635.598-29); Adriana de Fatima Nogueira (CPF 336.983.238-00); Adriana de Santana Azevedo (CPF 793.698.982-04); Adriana de Souza Viana Oliveira (CPF 303.857.968-89); Adriana do Nascimento Laurindo Dias (CPF 090.478.668-43); Adriane Beserra Carvalho (CPF 038.957.213-60); Adriano Faria Costa (CPF 278.233.638-01); Adriano Fellipelli Bauer (CPF 267.148.948-05); Adriano Kafufumi Gushiken (CPF 369.679.918-17); Adriano Pereira dos Santos de Castro (CPF 002.672.643-21); Adriano Roberto Pimentel (CPF 352.623.938-02); Adriano Salvino da Silva (CPF 198.511.838-65); Adriano Vieira Piedade (CPF 353.979.278-30); Adriano Vieira de Brito (CPF 264.400.958-89); Adriano Vivan Borro (CPF 171.296.578-63); Adriano Zago (CPF 269.118.698-97); Adriel de Matos Lima (CPF 376.953.588-00); Adriene Siqueira dos Santos (CPF 027.695.151-44); Adrilson de Oliveira (CPF 369.003.648-88); Adson Carvalho Soares (CPF 034.255.873-19); Agatha Regina Malachias Santos (CPF 168.911.068-69); Agide Gimenez Marassi (CPF 374.189.358-70); Agnaldo Carmos Pereira (CPF 028.801.775-70); Agnaldo Francisco Nascimento (CPF 129.702.868-66); Agnaldo Meireles da Silva (CPF 024.085.055-69); Agne Pereira Avila (CPF 022.160.551-74); Agraise Ursulino dos Santos (CPF 177.825.768-22); Aguinaldo Jose Sanjuan (CPF 154.735.738-00); Aide Campos Domienci (CPF 007.295.488-48); Ailton Carmo Ferreira (CPF 986.463.545-04); Ailton Lopes Fraga (CPF 778.671.578-91); Ailton Carlos da Costa de Oliveira (CPF 954.724.791-34); Aira Fuentes Tacca (CPF 359.183.968-02); Airma Cardoso Nunes (CPF 040.203.513-50); Aislan Diniz Santos Goncalves (CPF 028.909.995-13); Alaide Maria Ferreira de Sousa (CPF 384.611.118-00); Alan Carneiro Alves (CPF 030.135.661-08); Alan Jone Vasconcelos (CPF 227.215.738-61); Alan Rafael de Sena (CPF 026.843.973-76); Alan Ricardo Ferreira dos Santos (CPF 400.902.328-79); Alan Rodrigo Franco (CPF 390.524.568-01); Alan Santos Silva (CPF 347.315.178-50); Alan da Silva Cabral (CPF 021.371.255-52); Alana Santiago (CPF 230.534.098-28); Alberto Issamu Sato (CPF 487.058.298-87); Alberto de Azevedo (CPF 057.116.748-97); Alberto dos Santos Lima (CPF 021.913.678-52); Alcides Damini Proetti (CPF 310.802.028-54); Alcione Andre (CPF 449.219.187-91); Aldo Pereira Silva (CPF 263.785.768-40); Aleandra Ribeiro de Sa (CPF 735.374.031-00); Aleandro Alves Fernandes (CPF 946.190.181-04); Alec Alves de Moraes Junior (CPF 020.907.055-23); Alesandra Teles Matias (CPF 034.284.625-64); Alessandra Aparecida Dias Paiva (CPF 216.232.208-07); Alessandra Arakaki (CPF 123.670.388-05); Alessandra Carlos (CPF 187.433.048-42); Alessandra Cristina de Jesus Silva (CPF

386.876.818-10); Alessandra Goncalves da Silva Henrique (CPF 256.946.598-48); Alessandra Laiz Cardoso (CPF 229.463.108-09); Alessandra Mendes Francisco (CPF 220.001.678-61); Alessandra Novais Pereira (CPF 313.945.968-80); Alessandra Rodrigueiro Michelini (CPF 160.693.468-66); Alessandra Vasconcellos Nunes (CPF 339.116.268-60); Alessandra da Silva Zancanella dos Santos (CPF 168.901.278-11); Alessandra do Nascimento (CPF 303.000.548-82); Alessandro Cesar Montero (CPF 255.553.548-94); Alessandro Cristiano Cruz (CPF 388.973.598-33); Alessandro Olmo Fernandes (CPF 318.266.858-71); Alessandro Rogerio Quaresemin (CPF 215.775.318-41); Alessandro Teixeira Fernandes (CPF 033.405.915-12); Alex Andro Alves da Silva (CPF 848.170.624-87); Alex Carlos Souza Pardim (CPF 015.230.385-51); Alex Douglas de Sa Soares (CPF 019.029.083-84); Alex Fernando Penteado (CPF 213.654.418-73); Alex Garcia Silva (CPF 338.543.208-17); Alex Sandro da Silva (CPF 228.677.878-74); Alex Victor do Rosario (CPF 019.394.905-96); Alexandra Aparecida Drago Bozza (CPF 158.136.698-17); Alexandra Carla da Silva (CPF 173.425.198-04); Alexandra Cerqueira Sena (CPF 010.663.375-94); Alexandra Lirio Ramos Leme (CPF 187.008.348-23); Alexandra Veloso da Costa (CPF 303.636.898-18); Alexandre Bastos (CPF 185.533.378-39); Alexandre Cesar Borges (CPF 012.444.216-18); Alexandre Correa Ventris (CPF 351.009.288-08); Alexandre Fernandes Bina (CPF 144.303.228-05); Alexandre Junior Miranda (CPF 415.544.138-18); Alexandre Lauriano Copelli (CPF 370.639.578-99); Alexandre Maciel Zacarias (CPF 110.368.968-11); Alexandre de Carvalho Omena (CPF 135.079.948-36); Alexandre de Souza Lima (CPF 329.133.465-53); Alexia Lucci Franco da Matta (CPF 426.655.368-46); Alexis Stanley dos Santos (CPF 301.862.118-21); Alexandro da Lapa Silva (CPF 030.959.845-10); Alexssandra Alves (CPF 973.813.496-04); Alice Monteiro Gomes (CPF 046.367.285-21); Aline Aparecida de Oliveira da Silveira (CPF 224.498.948-88); Aline Cristina Balter (CPF 383.923.188-46); Aline Cristina de Moraes (CPF 401.996.058-58); Aline Cristina dos Santos Souza (CPF 395.678.098-10); Aline Drumond Machado (CPF 015.745.816-43); Aline Fernanda Ribeiro Damasio (CPF 223.023.248-70); Aline Fogaca Andrade (CPF 382.141.388-33); Aline Gouveia Oliveira (CPF 334.755.488-44); Aline Hellen Fertoniari (CPF 360.615.838-69); Aline Ladeia (CPF 218.633.338-43); Aline Nogueira (CPF 407.568.658-24); Aline Oliveira Ribeiro (CPF 414.014.528-50); Aline Ortega Contin (CPF 379.605.618-00); Aline Rezende dos Santos (CPF 378.888.368-52); Aline Santos Divieso (CPF 359.436.498-40); Aline Shaaban Soler (CPF 393.285.108-05); Aline Silva Dourado (CPF 050.623.015-56); Aline Vasconcellos Gomes (CPF 199.124.328-60); Aline Vieira Medeiros dos Santos (CPF 313.234.098-74); Aline Zanella (CPF 402.001.998-38); Aline de Carvalho Elias (CPF 395.359.208-47); Aline de Fatima Garcia de Moura (CPF 123.714.957-80); Aline de Jesus Bonfim (CPF 399.225.978-10); Aline de Moraes Postingue (CPF 368.585.428-33); Aline dos Santos Oliveira (CPF 383.590.358-65); Alimny Patricia Arruda da Silva (CPF 053.376.553-61); Aliny Miranda dos Santos (CPF 053.356.143-40); Alirio Paes Landin (CPF 946.732.688-49); Alison da Silva Dias (CPF 829.411.143-00); Alisson Azevedo Pinheiro (CPF 008.533.635-10); Alisnora Moraes Lima (CPF 326.348.558-00); Almerinda Gomes Fortunato (CPF 029.762.098-39); Almerita Pereira (CPF 331.550.978-68); Almir Eduardo Fernandes Neto (CPF 055.276.534-16); Almir Luiz de Franca (CPF 896.606.094-34); Aloisio Ricardo Pereira Costa (CPF 899.428.505-97); Aloisio Schiabel Diogo (CPF 027.797.328-73); Altair Aparecido Graciano (CPF 164.312.638-55); Aluisio Jose Lemos (CPF 061.679.248-48); Alvaneide Nunes dos Passos (CPF 031.819.025-78); Alvaro Mitsuo Ianaquihara (CPF 050.217.478-19); Alzira Rosmeiri Luiz Marcato (CPF 090.719.348-02); Amabili Rossetto de Araujo (CPF 348.400.138-02); Amanda Aflioso de Abreu (CPF 339.288.728-50); Amanda Aparecida Causo (CPF 222.159.228-00); Amanda Bersan Moreira de Souza (CPF 104.155.916-00); Amanda Camilo Mota (CPF 384.181.808-03); Amanda Cristina Bordin (CPF 294.413.448-50); Amanda Cristina Costa de Paula (CPF 383.763.578-32); Amanda Fornaciari Augusto (CPF 409.759.528-89); Amanda Moraes Zandona (CPF 395.455.028-86); Amanda Piovezani Assis (CPF 359.250.218-27); Amanda Prudencio Lacerda (CPF 418.469.708-90); Amanda Sesti de Gois (CPF 404.935.348-22); Amanda Soares Santana (CPF 400.344.288-10); Amanda das Neves de Carvalho (CPF 381.362.738-12); Amanda dos Santos Oliveira (CPF 406.265.628-05); Amara Alves da Silva (CPF 034.747.543-43); Amauri Jose Ribeiro (CPF 144.926.078-03); Amauri Richart Junior (CPF 372.041.408-69); Amilton Pereira da Silva (CPF 405.591.731-72); Amine Rodrigues Zibordi (CPF 065.513.156-66); Ana Aladia Barijian Silva (CPF 318.341.888-65); Ana Alves dos Santos (CPF 156.749.428-54); Ana Amelia Barros Brito (CPF 570.869.403-30); Ana Aparecida Castanho Alberti (CPF 892.117.828-72); Ana Aparecida de Araujo Barbosa (CPF 308.298.398-79); Ana Beatriz Varranda Rodrigues (CPF 404.821.508-66); Ana Carla Ramos Gomes (CPF 317.972.738-17); Ana Carmem Sanches da Silva (CPF 262.695.888-39); Ana Carolina Antonio Quintino (CPF 382.684.828-42); Ana Carolina Ishiguro Cisson (CPF 310.469.628-41); Ana Carolina Leite (CPF 406.284.098-77); Ana Carolina Lourenco (CPF 407.045.548-52); Ana Carolina Pereira da Silva (CPF 368.304.658-93); Ana Carolina Sangali (CPF 347.043.588-01); Ana Carolina Sutherland Morosini (CPF 027.166.019-84); Ana Carolina da Silva Amaral (CPF 336.439.558-63); Ana Carolina da Silva Bugni Groke (CPF 261.950.368-03); Ana Carolina de Souza da Cruz (CPF 374.576.828-05); Ana Caroline Leati (CPF 334.824.688-18); Ana Claudia Amorim de Souza Manieri (CPF 348.920.338-04); Ana Claudia Balbino (CPF 185.858.708-50); Ana Claudia Buongiovanni Alarcon (CPF 286.689.308-50); Ana Claudia Fontes (CPF 368.806.598-02); Ana Claudia Gomes da Silva (CPF 307.131.748-46); Ana Claudia Marconato (CPF 280.065.608-54); Ana Claudia Orlando (CPF 288.251.538-30); Ana Claudia Pedrosa Leite (CPF 144.926.068-31); Ana Claudia Valentim (CPF 338.500.068-83); Ana Claudia de Lima Correia Carpinteiro (CPF 160.373.128-85); Ana Cleia Ribeiro Silva Araujo (CPF 351.415.218-77); Ana Cristina Barbetti (CPF

104.813.298-62); Ana Cristina Fonseca (CPF 318.678.278-32); Ana Cristina Gomes do Nascimento (CPF 938.482.932-34); Ana Cristina Lopes de Medeiros (CPF 306.811.698-85); Ana Cristina Maria de Jesus (CPF 097.211.808-07); Ana Cristina Nogueira Aguiar (CPF 371.625.513-00); Ana Cristina Ribeiro dos Santos (CPF 017.318.281-01); Ana Francineth Conceicao Reboucas (CPF 343.791.422-72); Ana Gabriela Oliveira (CPF 033.111.763-08); Ana Gles Costa dos Santos (CPF 000.824.313-10); Ana Karenina de Almeida Biondi Lima (CPF 941.076.885-34); Ana Karina Evalt (CPF 018.234.450-98); Ana Katia de Jesus Souza (CPF 107.443.918-06); Ana Laura Pires Nalesso (CPF 287.725.678-21); Ana Ligia Leite Teles Balieiro (CPF 270.288.628-01); Ana Lucia Bariani (CPF 029.686.038-76); Ana Lucia Boldrini (CPF 001.606.098-95); Ana Lucia Catelan (CPF 221.553.668-33); Ana Lucia Toniolli (CPF 081.589.958-02); Ana Lucia da Silva Aguiar (CPF 367.155.848-26); Ana Lucia de Oliveira Del Massa (CPF 165.137.188-13); Ana Lucia dos Santos (CPF 158.837.768-76); Ana Margareth dos Santos (CPF 271.634.438-89); Ana Maria Dias Lopes Volfa (CPF 203.894.558-65); Ana Maria Luiz da Silva (CPF 037.645.609-40); Ana Maria Padilha Sienna (CPF 356.934.548-35); Ana Maria Pereira Fortes (CPF 032.543.608-85); Ana Maria Pinheiro Dias de Grano (CPF 894.134.908-72); Ana Maria Valsechi Ferreira Pessoa (CPF 124.901.318-69); Ana Maria de Paula (CPF 190.256.318-27); Ana Maria de Queiroz Sao Jose (CPF 116.896.518-73); Ana Patricia de Araujo (CPF 317.809.138-69); Ana Paula Aragao Cerqueira (CPF 002.541.245-00); Ana Paula Arandeda Villegas (CPF 297.166.078-81); Ana Paula Araujo (CPF 382.182.628-22); Ana Paula Bezerra Dantas (CPF 354.182.788-27); Ana Paula Bezerra Feitosa (CPF 037.629.543-05); Ana Paula Bizerra de Melo Marino (CPF 635.523.022-04); Ana Paula Claudino (CPF 351.213.678-80); Ana Paula Cordeiro Zocante (CPF 290.546.008-37); Ana Paula Fraga Pedreira de Carvalho (CPF 093.238.984-81); Ana Paula Gomes Medeiros dos Santos (CPF 224.894.578-70); Ana Paula Leistner (CPF 139.691.788-86); Ana Paula Lira (CPF 253.068.158-98); Ana Paula Messa (CPF 341.328.298-04); Ana Paula Mori Coelho (CPF 223.803.808-64); Ana Paula Pires Machado (CPF 037.236.928-69); Ana Paula Rodrigues (CPF 191.878.138-90); Ana Paula Rodrigues Nunes (CPF 378.964.248-78); Ana Paula Strazza Cruz (CPF 294.416.528-30); Ana Paula da Silva (CPF 360.435.208-85); Ana Paula da Silva Alves (CPF 333.578.678-50); Ana Paula de Araujo Barbosa (CPF 308.298.408-85); Ana Paula de Assis (CPF 344.238.608-05); Ana Paula de Gaspari (CPF 154.806.198-02); Ana Paula de Jesus Cardoso (CPF 716.110.455-68); Ana Paula de Leo Maniero (CPF 152.994.858-40); Ana Paula dos Santos (CPF 246.250.308-03); Ana Paula dos Santos Azevedo (CPF 302.985.528-76); Ana Quiteria Leite (CPF 768.638.595-72); Ana Regina San Martin Costa (CPF 042.060.578-93); Ana Rosa Bueri Garufi (CPF 354.332.428-46); Ana Tereza Asevedo (CPF 036.091.803-40); Ana Veraldi Favacho (CPF 409.669.518-16); Anahi Cristina Tamada (CPF 318.290.638-04); Anai Maria Eugenio (CPF 291.345.938-29); Anai Rita Lopes (CPF 266.171.018-39); Anaide Deranian Kraszny (CPF 040.013.968-58); Anali Analia de Oliveira do Carmo (CPF 263.496.488-97); Analice Pace (CPF 031.543.918-19); Ancelmo Gomes da Silva (CPF 995.248.305-82); Anderson Aparecido Domingues (CPF 333.724.248-08); Anderson Claudino dos Santos (CPF 248.144.718-23); Anderson Cleiton da Silva Santana (CPF 333.268.748-47); Anderson Costa Lima (CPF 012.195.764-09); Anderson Diogo da Costa Ferreira (CPF 071.269.344-08); Anderson Gomes dos Santos (CPF 298.406.158-66); Anderson Luis Mendes de Sousa (CPF 289.915.148-71); Anderson Maciel de Souza (CPF 219.033.228-12); Anderson Moreira (CPF 266.286.068-56); Anderson Rafael Neves Maciel (CPF 386.457.478-12); Anderson Ricardo Flor Vieira (CPF 041.704.533-60); Anderson de Oliveira Sales (CPF 093.255.264-17); Andre Aprigio Alves (CPF 047.291.734-06); Andre Araujo Pacola (CPF 183.292.278-20); Andre Botton Alves (CPF 367.475.788-56); Andre Cardoso (CPF 141.752.138-48); Andre Carvalho dos Reis (CPF 353.161.378-25); Andre Ferreira Santos (CPF 360.418.088-06); Andre Lorencetto de Oliveira dos Santos (CPF 357.692.968-10); Andre Luis Borro (CPF 298.178.268-13); Andre Luis Messias Rorato (CPF 298.464.528-61); Andre Luis de Campos Baroni (CPF 369.195.488-01); Andre Luiz Correia (CPF 379.881.678-63); Andre Luiz Fernandes de Medeiros (CPF 066.420.944-09); Andre Luiz Monteiro (CPF 156.541.368-79); Andre Prado de Souza (CPF 416.084.428-61); Andre Roberto Tomohiko Yamada (CPF 085.696.788-27); Andre Takeno Camargo (CPF 218.969.018-83); Andre William Moraes Negroa de Oliveira (CPF 418.437.658-45); Andre de Freitas Arcanjo (CPF 051.344.864-09); Andre de Paula Martins (CPF 070.770.426-00); Andre dos Santos (CPF 352.512.098-27); Andrea Antunes de Almeida Costa Silva (CPF 081.734.878-63); Andrea Aparecida Barbosa (CPF 247.002.258-40); Andrea Aparecida Correa (CPF 138.675.738-16); Andrea Aparecida Divino dos Santos Lima (CPF 182.914.218-62); Andrea Aparecida Passos Vieira (CPF 285.209.148-88); Andrea Baptista Risaffi (CPF 136.537.348-78); Andrea Cristina de Almeida Pirani (CPF 119.903.358-88); Andrea Ivete de Souza (CPF 016.893.887-14); Andrea Laurentino dos Santos (CPF 089.747.314-01); Andrea Luisa Giovenardi (CPF 148.750.548-58); Andrea Moraes Pessoa da Silva (CPF 298.879.798-64); Andrea da Silva Jeremias (CPF 221.986.628-92); Andrea de Campos Flores (CPF 279.705.948-40); Andrea Anacira Fernandes Freitas (CPF 050.960.134-05); Andreia Aparecida Pinote Perenha (CPF 303.813.298-52); Andreia Borges Correr (CPF 292.126.248-71); Andreia Campos Malheiro (CPF 252.689.308-93); Andreia Emilia dos Santos Sanchez (CPF 029.648.269-27); Andreia Feiler Marques (CPF 134.449.378-57); Andreia Gouveia Leao (CPF 249.363.338-59); Andreia Maria Ferreira da Silva (CPF 168.258.338-47); Andreia Moraes de Andrade (CPF 629.447.626-72); Andreia Nogueira Freitas (CPF 130.019.558-48); Andreia Pedrosa de Moraes (CPF 515.790.902-06); Andreia Rodrigues Ferreira (CPF 281.486.638-90); Andreia Soares Spadoni (CPF 264.051.938-70); Andreia Sorahia Tredici (CPF 304.779.678-50); Andreia Stankunavicius Sobrinho Correia (CPF 229.719.088-36); Andreia Tavares Rodrigues

(CPF 121.977.848-62); Andreia Vicente dos Santos (CPF 305.214.198-83); Andreia da Conceicao Ribeiro Diniz de Oliveira (CPF 277.138.958-41); Andreia dos Reis Oliveira (CPF 832.241.652-00); Andressa Rossi Ferreira (CPF 365.292.838-54); Andressa de Paula Marianno (CPF 224.152.188-47); Andrey da Silva Severino (CPF 297.508.018-22); Andreza Cristina Rodrigues (CPF 368.843.868-00); Andreza Duarte de Araujo (CPF 058.248.844-39); Andreza Nascimento de Oliveira Sousa (CPF 326.401.268-57); Andreza Renata Espontao (CPF 290.689.468-03); Andriel dos Santos Rodrigues (CPF 043.885.923-58); Andrius de Carvalho Silva (CPF 416.283.718-03); Angela Aparecida Ferracine Caramelo (CPF 171.689.798-09); Angela Carlos Amaral (CPF 069.201.498-50); Angela Cristina Mathias da Silva Baptista (CPF 270.091.428-74); Angela Cristina de Lima Correia (CPF 179.112.408-92); Angela Cristina de Souza Nobrega (CPF 100.195.838-18); Angela Helena da Silva (CPF 311.955.598-36); Angela Khoko Suda (CPF 049.810.268-89); Angela Maria Costa Mendes (CPF 011.469.143-69); Angela Maria Geralda Leme Sabino (CPF 299.775.138-13); Angela Maria Gonçalves de Oliveira (CPF 247.985.498-19); Angela Maria Mantoan (CPF 994.402.298-53); Angela Maria Mota Padua Teixeira (CPF 152.359.408-06); Angela Maria de Souza Verderio (CPF 149.895.268-21); Angela Maria dos Santos Andrade (CPF 041.735.985-30); Angela Melquiades da Silva (CPF 081.765.628-66); Angela Regina Arruda Santos (CPF 809.967.448-00); Angelica Alves de Oliveira (CPF 149.690.188-63); Angelica Aparecida Soares (CPF 147.515.088-14); Angelica Jessica Ferreira da Silva (CPF 383.743.508-30); Angelica Peres de Almeida (CPF 084.753.838-90); Angelica Ramos de Oliveira Belluci (CPF 339.636.398-14); Angelica Soares Sanches Sales (CPF 288.612.778-70); Angelina Coelho Farias (CPF 626.559.141-04); Angelina Silva de Oliveira Araujo (CPF 384.317.935-20); Angelina Simoes Silva (CPF 296.724.998-09); Angelino Ceneviva Nero (CPF 226.312.248-68); Angelita Aparecida Ritter (CPF 160.652.098-99); Angelita Dutra Oliveira (CPF 152.610.818-66); Angelo Schwartz Zutin (CPF 404.617.638-50); Anibal Campi Neto (CPF 811.772.248-87); Anielle Cristian Ferreira (CPF 062.297.034-83); Anisia Aires Pimenta Neta (CPF 034.056.181-50); Anita Leyse Delly Veiga Cavallini (CPF 396.160.536-04); Anita Mazutti (CPF 870.752.888-49); Anna Alice de Carvalho Nunes (CPF 037.612.297-80); Anna Carolina Chaaban Santos (CPF 384.146.478-55); Anne Rafaela de Figueiredo Rego (CPF 010.798.274-98); Anselma Gomes Anello (CPF 271.642.128-56); Antonia Aurilene de Freitas da Costa (CPF 090.087.178-40); Antonia Bezerra Maia (CPF 072.285.124-30); Antonia Ines do Val (CPF 790.851.648-34); Antonia Nara Michely Silva (CPF 079.795.694-82); Antonia Neisa Nunes Bolognesi (CPF 116.746.838-47); Antonia Rosileide de Sousa Silva (CPF 035.486.593-57); Antonia Silva Alves (CPF 303.203.643-72); Antonia Sueli de Araujo (CPF 005.383.138-11); Antonia Vilar Martins (CPF 146.224.898-56); Antonia de Fatima Duraes (CPF 079.507.088-83); Antoniel Melo Ferreira (CPF 021.582.073-88); Antonio Adryan Nascimento Carvalho (CPF 982.721.523-04); Antonio Alex Matias Leu (CPF 027.226.253-69); Antonio Alves Pires (CPF 939.217.645-72); Antonio Antunes Leiras (CPF 561.579.598-00); Antonio Bras Poloni Junior (CPF 357.382.718-74); Antonio Carlos Antunes da Costa (CPF 003.880.808-09); Antonio Carlos Gomiero (CPF 594.213.208-91); Antonio Carlos Jardim Leca (CPF 063.372.358-43); Antonio Carlos Moreira Ribeiro (CPF 921.680.943-49); Antonio Carlos Neri dos Santos Filho (CPF 901.833.475-87); Antonio Carlos de Souza (CPF 467.934.883-68); Antonio Carlos dos Reis (CPF 044.213.218-26); Antonio Carlos dos Santos Gomes (CPF 035.371.603-05); Antonio Celso Paduan (CPF 005.633.338-20); Antonio Dias Fardini (CPF 360.557.358-49); Antonio Donizeti de Barros (CPF 129.600.498-88); Antonio Eduardo Silva Polonio (CPF 379.455.828-69); Antonio Eduardo de Aquino (CPF 746.688.038-04); Antonio Erasmo Pinheiro de Sousa (CPF 042.294.513-77); Antonio Fabio Sousa Xavier (CPF 009.886.043-70); Antonio Ferreira Santos (CPF 624.861.018-53); Antonio Garcia Almeida (CPF 289.835.568-20); Antonio Jose Mariano (CPF 020.193.348-95); Antonio Jose de Melo Filho (CPF 137.796.484-15); Antonio Koshin Hirakawa (CPF 185.055.498-64); Antonio Luiz Marques Filho (CPF 530.056.437-00); Antonio Marcos Almeida Veras (CPF 020.925.833-01); Antonio Marcos Mariano da Cunha (CPF 079.382.454-02); Antonio Marcos Ramos Menezes (CPF 030.374.065-50); Antonio Mario Batista de Paula (CPF 028.491.615-35); Antonio Orestes Ricci (CPF 124.121.388-77); Antonio Ricardo Vieira (CPF 300.102.178-00); Antonio Rildo Tavares Messias (CPF 028.796.983-59); Antonio Sanches Moreno Junior (CPF 369.633.338-74); Antonio Soares Campos (CPF 790.383.608-00); Antonio Souza da Costa (CPF 024.415.403-19); Antonio Valdir Silva Bezerra (CPF 678.008.232-53); Antonio Welison Santos Damazo (CPF 027.516.893-02); Antonio Wilker Bezerra Lima (CPF 024.701.193-24); Antonio de Padua da Silva Reis (CPF 001.954.453-76); Antonio dos Anjos Albertini (CPF 057.366.638-56); Antonio dos Reis Lima (CPF 002.713.668-00); Aparecida Clelia Paia-to de Souza (CPF 283.073.348-70); Aparecida Galletti (CPF 335.255.358-05); Aparecida Leite de Oliveira (CPF 294.202.208-69); Aparecida Maria Vitorino de Oliveira Pinto (CPF 872.660.088-91); Aparecida Pereira Dias (CPF 097.391.998-10); Aparecida Priscila de Bessa Lucena (CPF 079.413.244-82); Aparecida Rosemary Castoldo Lopes da Cunha (CPF 102.350.728-50); Aparecida Terto da Silva Siqueira (CPF 011.375.648-81); Aparecida Umbelina de Jesus Beijo (CPF 292.479.368-88); Aparecida da Graca Fernandes Romero (CPF 126.213.798-50); Aparecida de Almeida (CPF 020.010.818-20); Aparecida dos Reis Darcie (CPF 168.309.228-79); Aparecido Gabriel de Camargo (CPF 413.601.038-99); Aquila de Santana Sousa (CPF 019.580.283-71); Aracelis Fernandes Barbosa (CPF 306.467.378-56); Aracilda dos Santos Nascimento (CPF 261.774.348-94); Araken Martins de Almeida (CPF 553.736.078-00).

1.3. Entidade: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - MPOG

1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)

1.5. Advogado(s): não há.

1.6. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 4265/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos artigos 1º, inciso V, e 39, inciso I, da Lei 8.443/92, c/c os artigos 1º, inciso VIII; 143, inciso I; e 259, inciso I, do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-007.261/2011-0 (ATOS DE ADMISSÃO)

1.1. Classe de Assunto: IV

1.2. Interessados: Ingrid Camargo Coviello Cadete (CPF 319.622.368-03); Ingrid Lina de Jesus (CPF 001.921.021-33); Iolanda Alves dos Santos (CPF 153.849.648-80); Iolanda Santos Gomes Tacao (CPF 277.247.258-29); Iracema Costa de Oliveira (CPF 950.824.258-20); Iracema Lopes Ribeiro (CPF 091.486.578-16); Iraci Pioto (CPF 086.297.288-41); Iraildes Santos Gomes (CPF 864.973.915-68); Iranilde Silva de Oliveira (CPF 339.419.628-09); Iranildo Pereira da Silva (CPF 735.157.103-10); Irasil Alvaro de Oliveira (CPF 081.716.988-16); Irene Biazuss Rodrigues Veronese (CPF 005.135.958-80); Irene Ribeiro Monteiro Spinola (CPF 012.834.158-01); Iria Aparecida de Oliveira da Silva (CPF 123.510.038-37); Irineia Fatima de Oliveira de Aquino (CPF 144.602.318-40); Iris Oliveira Trindade (CPF 411.309.978-20); Irleide Silva Santos (CPF 099.091.546-84); Irondes Vieira da Silva (CPF 697.106.865-34); Isa Zilio Barboza (CPF 293.839.618-05); Isaac Juvenito de Almeida (CPF 249.290.348-68); Isaac Soares Gonçalves (CPF 048.650.133-77); Isabel Aparecida Gonçalves de Mesquita Orolan (CPF 177.668.658-66); Isabel Aparecida Ruiz Prates (CPF 023.574.698-38); Isabel Cristina Ganocha Feijo (CPF 077.867.548-30); Isabel Cristina de Souza (CPF 081.197.818-48); Isabel Cristina dos Santos (CPF 301.754.608-09); Isabel Margareth Mayer (CPF 756.070.858-72); Isabel Rodrigues Rosa (CPF 012.099.214-05); Isabela Carvalho (CPF 385.984.548-93); Isabela Cristine Pinto (CPF 384.451.818-58); Isabela Kockel Cintra (CPF 399.611.148-76); Isabela Rodrigues Setubal (CPF 110.813.936-10); Isabella Martins (CPF 398.219.618-35); Isabella dos Santos Setti Bandeira (CPF 810.987.317-00); Isabelle Bianca Gois (CPF 390.809.238-85); Isabelly Dorado Faccioli (CPF 316.956.348-37); Isadora Santos de Oliveira (CPF 403.052.478-83); Isaías de Jesus Nascimento (CPF 055.959.395-32); Isamara Cavichioli (CPF 158.744.938-24); Isaunira de Jesus Santos (CPF 935.111.165-20); Isaura Firmino de Souza (CPF 007.602.628-02); Isis da Silva Monteiro (CPF 406.844.538-94); Isoda Machado Carvalho Ribeiro (CPF 147.861.798-50); Israel Augusto Pimentel dos Santos (CPF 023.305.211-97); Israel Gomes da Silva (CPF 281.849.358-70); Israel Medeiros Silva (CPF 071.189.916-94); Israela Daiane da Conceicao Machado (CPF 388.332.858-80); Isvaldil Garcia de Oliveira (CPF 305.194.498-00); Italo Denizard dos Santos (CPF 365.557.008-23); Italo Inaja de Souza Ribeiro (CPF 046.074.505-02); Italo Magno de Paula Andrade (CPF 366.103.018-32); Italo Nasso (CPF 363.796.818-50); Itamar Dias Moreira (CPF 662.166.643-87); Itamar Marcones Gois Santos (CPF 905.620.895-00); Itamar Rodrigues da Silva (CPF 021.693.645-44); Ivalda de Castro (CPF 100.671.718-85); Ivan Luiz Ferreira de Melo (CPF 246.582.758-80); Ivan Spigolon Ferreira (CPF 338.681.068-39); Ivancléide dos Santos Silva (CPF 663.031.253-87); Ivanelton Vergentino Miranda (CPF 029.331.701-16); Ivanilda Bento Gonçalves (CPF 121.134.618-89); Iyanildo Pereira Bastos (CPF 009.147.505-85); Ivanir Aparecida Perez (CPF 001.851.398-09); Ivanise de Lima Leme (CPF 224.863.448-02); Ivany Gabriele dos Santos Fonseca (CPF 085.702.204-05); Ivelise Uechi (CPF 317.431.728-26); Ivete Batista da Silva Fiore (CPF 246.378.638-80); Ivete Vitor Motta (CPF 137.319.938-56); Ivone Maria dos Santos (CPF 104.482.218-02); Ivone Muniz dos Santos (CPF 023.599.145-70); Ivone Teodoro (CPF 178.651.558-08); Ivone Torres Rosa (CPF 280.020.568-76); Ivone da Silva (CPF 965.077.995-72); Ivoneide Florentino da Silva (CPF 873.056.233-34); Ivonete Aparecida Galvao (CPF 520.922.408-20); Ivonete Gomes do Nascimento (CPF 037.526.088-97); Ivonete Sousa Frois Menezes (CPF 218.162.045-87); Ivonice dos Santos Oliveira Rodrigues (CPF 175.533.908-95); Izabel Amelia Prado (CPF 132.721.738-46); Izabel Cristina Canevoro (CPF 071.937.728-56); Izabel Cristina Machado Manzo (CPF 826.012.598-68); Izabel Neto Cardeal (CPF 078.965.936-02); Izabel da Costa Silva dos Santos (CPF 081.516.478-50); Izabela Maria Salotti Castro (CPF 373.825.958-97); Izabela de Sa Lazarini (CPF 268.452.988-40); Izabella Coelho de Souza (CPF 405.874.188-00); Izaias Gomes dos Santos (CPF 601.227.183-21); Izaias de Gusmao Nobrega (CPF 675.214.798-15); Izailson Campelo Rodrigues (CPF 027.167.963-86); Izana Angelica Uli (CPF 290.587.158-09); Izete da Silva Martelo dos Santos (CPF 275.017.718-98); Izilda Aparecida de Marco Munhoz (CPF 035.238.788-29); Izilda Nice Braga Taqueda (CPF 828.280.248-49); Jaci dos Santos Silva (CPF 064.466.108-90); Jaciara Brito Souza dos Santos (CPF 031.698.025-00); Jaciara Limeira de Aquino (CPF 013.685.664-05); Jacielio Amaral Pereira (CPF 056.481.595-01); Jacilene da Silva Vieira (CPF 021.302.843-37); Jacinta Fatima de Oliveira Silva (CPF 266.635.008-80); Jacksilene Alves Camara (CPF 049.197.104-45); Jackson Amaral Lopes (CPF 277.252.668-28); Jacqueline Bastos dos Santos (CPF 750.607.793-00); Jacqueline Cristina Rosas da Luz (CPF 673.207.835-68); Jacqueline Ficher Petit (CPF 328.071.278-51); Jacqueline Kete Bueno de Oliveira Silva (CPF 119.257.748-56); Jacques Freire de Sa (CPF 010.177.628-48); Jacson Rocha dos Santos (CPF 032.884.565-59); Jader Henrique de Araujo (CPF 069.052.464-17); Jader Nunes Guimarães (CPF 326.209.138-37); Jailson Miranda de Sousa (CPF 003.016.103-71); Jaime Tetsuya Kurotaki (CPF 041.437.618-82); Jaime Warmy Fernandes (CPF 628.716.681-91); Jaine Deivid Santos Ramiro (CPF 019.109.155-30); Jair Abrahao Junior (CPF 122.829.238-80); Jair Antonio da Silva (CPF 001.927.158-10); Jair Carlos de Oliveira (CPF 269.626.328-00); Jair Mauro Corradi (CPF 385.565.538-34); Jaira Barreto da Silva (CPF 274.808.428-48); Jaira Dias de Oliveira (CPF 067.602.928-04); Jaira Fernanda da Silva (CPF 401.630.818-67); Jamerson Alves de Oliveira (CPF 003.432.435-63); Janaina Alonso da Silva (CPF 325.829.538-73); Janaina Aparecida Piovesana Andrade (CPF 313.574.298-94); Janaina Costa Lucimar (CPF 351.471.438-07); Janaina Garcia Moreira (CPF 368.750.378-07); Janaina Helida Costa Tavares (CPF 217.340.298-62); Janaina Moraes de Araujo (CPF 383.297.218-84); Janaine Cristina de Assis (CPF 329.603.868-09); Janderson Paschoalotto Pericolo (CPF 221.925.828-97); Jandira Gomes Sampaio da Silva (CPF 334.764.888-96); Jandira Maria das

Neves (CPF 649.938.928-53); Jandira de Sousa Barbosa (CPF 103.419.078-47); Jane Albino Pereira (CPF 228.085.468-66); Jane Alves Pereira (CPF 316.701.918-26); Jane Aparecida de Oliveira (CPF 057.202.358-84); Jane Marcia Oliveira dos Santos (CPF 019.524.664-07); Janete Aparecida Bertolini Assad Macool (CPF 284.428.038-23); Janete Aparecida Ferreira (CPF 066.058.178-77); Janete Aparecida do Nascimento (CPF 037.535.398-48); Janete Maria da Silva Santana (CPF 317.007.008-80); Janete Meneguella Camargo (CPF 047.069.618-40); Janete Silverio de Oliveira (CPF 099.100.738-70); Janice dos Santos Pereira (CPF 361.514.508-92); Janildo Gomes de Oliveira (CPF 035.307.303-27); Janilson Gomes da Rocha Brito (CPF 054.464.374-70); Janine Venancio Brito Pereira (CPF 346.044.428-27); Janise de Araujo (CPF 132.849.558-28); Janivaldo Araujo Costa (CPF 665.302.615-91); Januaria Santos Santana (CPF 043.749.825-58); Jaqueline Aparecida Ferreira (CPF 303.467.198-95); Jaqueline Aparecida dos Santos Marcelino (CPF 397.931.368-98); Jaqueline Carvalho Silva (CPF 384.195.558-43); Jaqueline Dias Moreira (CPF 033.402.925-23); Jaqueline Felix (CPF 383.650.388-38); Jaqueline Ferreira Sa (CPF 815.093.325-53); Jaqueline Ferreira dos Santos (CPF 383.452.898-60); Jaqueline Gonçalves de Oliveira (CPF 369.259.838-67); Jaqueline Isilda da Silva (CPF 336.815.998-40); Jaqueline Lorentz Moraes (CPF 177.271.638-30); Jaqueline Luiza da Conceicao (CPF 104.837.448-32); Jaqueline Medeiros dos Santos Miranda (CPF 329.619.098-80); Jaqueline Moreira da Silva (CPF 342.210.178-05); Jaqueline Pamela Staianov (CPF 355.158.838-45); Jarne Jose da Silva (CPF 009.747.884-90); Jean Carlo Vieira Archanjo (CPF 069.845.796-00); Jean Carlos Nunes Araujo (CPF 021.091.371-18); Jean Muller Batisti Fernandes (CPF 395.502.178-50); Jean Stephano Goulart (CPF 095.050.826-81); Jeanne Maria da Silva Rocha (CPF 963.418.075-20); Jeanina Mendes Ferraz (CPF 226.380.868-00); Jeferson Bento de Castro (CPF 105.016.646-96); Jefferson Andre Lima de Souza (CPF 049.785.994-74); Jefferson da Penha Ferreira (CPF 342.705.328-82); Jeni Aparecida Barbalho da Silva (CPF 152.591.438-33); Jenifer Medeiros Dantas (CPF 398.115.608-03); Jeova Miranda Bezerra (CPF 033.741.123-90); Jeovan Pedro da Silva (CPF 225.393.361-91); Jeremias Alves Damaso (CPF 330.377.878-72); Jeronimo Deangeles de Sousa Arouche (CPF 946.803.103-91); Jerri Adriano dos Santos (CPF 109.725.338-42); Jeruza Moraes da Costa (CPF 012.618.881-54); Jesse Cardoso (CPF 301.302.038-58); Jesse Victor de Freitas (CPF 407.393.408-24); Jessica Bello da Silva (CPF 079.010.399-06); Jessica Bindo de Barros (CPF 396.109.928-62); Jessica Caroline Godoy Teixeira (CPF 415.249.498-09); Jessica Cristina Adao (CPF 408.926.958-03); Jessica Cristina da Silva Moraes (CPF 368.359.158-70); Jessica Fernanda Godeis Santos (CPF 407.196.418-96); Jessica Fernanda Ramos (CPF 401.827.058-54); Jessica Iria Fogaca (CPF 373.741.698-25); Jessica Lourenco Neves Silva (CPF 368.915.078-71); Jessica Patricia Joao (CPF 362.390.488-01); Jessica Salustiano Ferreira Leite (CPF 404.962.218-17); Jessica Soares Alves (CPF 370.621.568-33); Jessica Talita Lopes de Almeida (CPF 391.826.628-19); Jessica Tigre Menezes (CPF 397.544.758-30); Jessica da Silva Gomes (CPF 365.115.838-13); Jessica de Angelis (CPF 351.951.968-26); Jessica de Jesus Coelho (CPF 400.181.588-54); Jessica de Souza Freitas (CPF 422.837.068-31); Jessika Roberta Russo (CPF 364.748.878-00); Jessyca Fernanda Silva de Souza (CPF 398.379.678-89); Jesuina Marta Elias de Oliveira (CPF 341.923.106-78); Jesus de Souza Oliveira (CPF 522.542.678-68); Jeysie Kemilyn Sanches (CPF 369.304.508-98); Jhonathan Aparecido Vilela de Carvalho (CPF 381.872.518-75); Joab Rocha Soares (CPF 022.514.903-61); Joab Satiro de Moraes (CPF 245.502.828-35); Joabio Rocha Santos (CPF 033.270.345-24); Joabis dos Santos (CPF 031.022.605-86); Joagno Pinheiro de Sousa (CPF 732.131.011-68); Joaldo Conde Malta Filho (CPF 002.666.068-73); Joana Cristina Bockmann Abraham (CPF 650.010.018-20); Joana Darc Vieira Machado (CPF 301.995.468-19); Joana Santos Rolemberg Cortes (CPF 987.660.905-04); Joana Sueli Chaves de Sousa (CPF 439.969.307-04); Joao Abilio Henrique Barbosa (CPF 394.336.648-09); Joao Alberto de Souza Mello Filho (CPF 361.090.528-09); Joao Antonio Gonçalves (CPF 238.237.478-00); Joao Batista Brunhara (CPF 461.675.877-87); Joao Batista Macedo Peixoto (CPF 060.450.294-02); Joao Batista Ribeiro Siqueira (CPF 015.115.858-46); Joao Batista Rosa de Lima (CPF 063.453.784-96); Joao Carlos Alves Lima (CPF 850.192.911-53); Joao Carlos Bezerra Andrade (CPF 175.742.918-29); Joao Carlos Hernandes (CPF 011.781.878-02); Joao Everton Lucena (CPF 029.773.481-40); Joao Faggioni Bellato (CPF 357.427.398-34); Joao Ferreira Neto (CPF 347.774.778-00); Joao Gilton Santos Silva (CPF 245.372.845-87); Joao Henrique de Oliveira Soares (CPF 016.800.195-03); Joao Lourenco Ribeiro (CPF 311.794.363-34); Joao Luiz Teixeira Neto (CPF 837.847.138-15); Joao Luzivane Garcia de Souza (CPF 653.637.602-15); Joao Marcos Maeta (CPF 349.091.398-18); Joao Paula Rabelo Silva (CPF 371.641.803-00); Joao Paulo Abreu (CPF 367.321.378-40); Joao Paulo Gonçalves de Brito (CPF 811.280.295-53); Joao Paulo Moradei de Gouveia Santos (CPF 366.576.178-60); Joao Paulo Pires Barreto (CPF 027.935.365-04); Joao Paulo Rocha Brito (CPF 017.111.425-65); Joao Ricardo Ferreira (CPF 270.644.248-43); Joao Ricardo Tome (CPF 294.282.838-27); Joao Roberto Cantero Junior (CPF 326.831.828-21); Joao Roberto Gouveia Pessoa (CPF 070.094.114-25); Joao Victor Mota do Nascimento (CPF 053.375.415-10); Joao Victor de Castro (CPF 399.852.418-51); Joao Vinicius Rodrigues (CPF 394.169.028-02); Joaquim Carlos Monteiro (CPF 041.255.868-88); Joaquim Carlos Rafael (CPF 412.877.779-49); Joaquim Jose do Prado Martins (CPF 896.127.798-72); Joaquim Rosario Viana (CPF 022.721.468-48); Joaquim Urcino Ferreira Junior (CPF 020.393.171-80); Joaquina Julio de Albuquerque (CPF 352.055.396-15); Joavan Emidio Santos (CPF 055.352.295-71); Joacasta Patricio Martins (CPF 041.878.293-85); Jocelaine Braga Marques (CPF 317.496.718-08); Jocimara Teixeira dos Santos (CPF 029.749.895-94); Joel Bruno da Silva Pereira (CPF 386.522.618-30); Joel Lima Meira (CPF 000.987.175-61); Joelen Osmari da Silva (CPF 403.988.048-00); Joelma Alves Silva Santos (CPF 662.133.045-68);



Joelma Augusto de Souza Fitz (CPF 260.963.888-41); Joelma Costa de Sena (CPF 987.502.163-68); Joelma dos Reis Almeida Silva (CPF 736.781.043-04); Joenice Costa Aquino (CPF 021.050.561-30); John Lennon Pereira de Barros (CPF 025.034.991-47); Johnny Edico Simoes (CPF 401.505.298-64); Joice Brito Lopes (CPF 391.236.398-65); Joice Dias Grivol (CPF 312.286.168-25); Joice Galdino Magalhaes (CPF 035.139.235-11); Joice Nascimento de Jesus (CPF 026.770.235-39); Joice de Araujo Sanches (CPF 261.716.528-06); Joicylane Cristina Souza Barbosa (CPF 014.705.803-14); Jonas Maria dos Santos (CPF 897.297.068-91); Jonas Nascimento Simioni (CPF 368.370.888-31); Jonas Pires Braghin (CPF 323.494.278-11); Jonas Rodrigues Duarte (CPF 285.325.808-40); Jonatas Oliveira Lopes (CPF 345.630.698-92); Jonathan Mescollotto Leite (CPF 393.175.598-32); Jonathan Sousa Netto (CPF 001.704.955-58); Jordana Silva Bueno (CPF 075.501.606-86); Jordania Paula Ferreira de Sousa (CPF 000.179.671-20); Jordon Ricarte Silva Fernandes (CPF 079.340.364-26); Jorge Adriano Costa Serra (CPF 008.607.763-52); Jorge Aparecido Rodrigues (CPF 103.872.818-51); Jorge Benedito Verde Favarin Junior (CPF 395.063.778-80); Jorge Luis Copquer dos Santos Junior (CPF 795.301.335-53); Jorge Machado Villela Marelli (CPF 416.035.068-29); Jorge Nader (CPF 055.444.198-50); Jorge de Albuquerque (CPF 323.392.238-81); Jorgelina Aparecida Cardoso do Nascimento (CPF 135.381.238-37); Jorrenildo de Souza (CPF 095.386.504-50); Josana Maria dos Santos Beraldo Goncalves (CPF 324.749.768-41); Josangela da Silva Mizael (CPF 049.581.196-39); Jose Abdon Torres Neto (CPF 004.434.305-19); Jose Acacio Benedito (CPF 212.743.688-12); Jose Adairson Bezerra Junior (CPF 989.487.763-04); Jose Aguilaiton Roseno Sobreira (CPF 250.533.328-94); Jose Alencar da Silva (CPF 056.228.738-86); Jose Alessandro Ferreira da Silva (CPF 003.602.941-62); Jose Alexandre Rodrigues Soares (CPF 128.157.848-74); Jose Angelo dos Reis (CPF 501.540.955-91); Jose Antonio Pinheiro Junior (CPF 453.116.683-34); Jose Antonio dos Santos (CPF 379.595.578-53); Jose Aparecido de Oliveira (CPF 068.602.638-14); Jose Aparecido de Oliveira (CPF 765.164.588-04); Jose Arlindo Melo Ferreira (CPF 563.918.203-25); Jose Augusto Aranha (CPF 353.154.118-85); Jose Barbosa Alves (CPF 537.663.425-68); Jose Barra Neto Segundo (CPF 037.784.704-69); Jose Benedito Viviani (CPF 602.162.048-87); Jose Carlos Almeida Silva (CPF 029.102.361-45); Jose Carlos Pinto Marques (CPF 113.143.278-95); Jose Carlos Rodrigues dos Santos (CPF 774.596.792-91); Jose Carlos Santos (CPF 845.871.808-15); Jose Clairton Alves Franca (CPF 026.940.323-03); Jose Couto Aranda (CPF 048.118.028-10); Jose Domingos Torri Regazzo (CPF 262.605.318-00); Jose Duegition Torres de Morais (CPF 061.228.894-31); Jose Edson Onofre da Costa (CPF 077.660.634-41); Jose Edson do Amaral Melo (CPF 015.436.965-97); Jose Eduardo da Cunha (CPF 028.032.498-71); Jose Eliano Pereira da Silva (CPF 561.406.814-72); Jose Elielson Lasaro da Silva (CPF 082.321.684-55); Jose Emidio Sabino Filho (CPF 027.482.068-43); Jose Eurivan Rodrigues dos Santos Junior (CPF 049.465.823-12); Jose Ewerton Feitosa Cruz (CPF 033.480.425-69); Jose Fabricio de Lucena (CPF 969.436.104-49); Jose Francisco Gomes (CPF 090.770.894-38); Jose Francisco dos Santos (CPF 965.037.348-91); Jose Franco Pereira (CPF 004.482.175-11); Jose Geraldo Nascentes de Azevedo (CPF 546.633.506-15); Jose Gomes de Assis Filho (CPF 955.783.661-04); Jose Guilherme Aquiles de Souza (CPF 352.062.048-03); Jose Hamilton Paes (CPF 294.519.818-53); Jose Heleno Alves Santana (CPF 296.203.248-62); Jose Henrique Araujo da Silva (CPF 370.026.068-75); Jose Henrique dos Santos Filho (CPF 001.121.288-82); Jose Ilton de Oliveira (CPF 294.289.418-08); Jose Lourenco de Souza Filho (CPF 030.590.558-90); Jose Luis de Souza Dias (CPF 102.345.468-83); Jose Luiz Atauri (CPF 778.148.278-68); Jose Luiz Caldeira Sena (CPF 448.933.536-91); Jose Luiz Caldo (CPF 756.400.318-91); Jose Luiz Malta Pereira (CPF 084.864.248-10); Jose Luiz da Silva (CPF 871.863.901-10); Jose Luiz de Souza Pinton (CPF 479.661.908-97); Jose Marcelli de Paulo (CPF 071.048.818-16); Jose Marcos Goncalves de Oliveira (CPF 168.876.248-50); Jose Marcos Medeiros (CPF 047.214.278-08); Jose Mario da Silva Filho (CPF 389.362.148-29); Jose Mauricio Ribeiro da Silva (CPF 151.489.041-00); Jose Nazareno da Silva (CPF 021.369.953-24); Jose Ordonio de Siqueira Filho (CPF 531.665.908-20); Jose Paulo Vall Ribeiro (CPF 031.512.358-32); Jose Pereira de Jesus Filho (CPF 859.619.658-72); Jose Petronillo Pereira Servo (CPF 049.393.588-60); Jose Renato Vieira (CPF 874.826.228-53); Jose Ribamar Silva Sousa (CPF 938.873.293-68); Jose Ribeiro Monteiro (CPF 429.935.128-20); Jose Ricardo Arruda Silva (CPF 392.372.278-84); Jose Ricardo Grangeiro Carlos (CPF 797.575.373-49); Jose Ricardo da Graca (CPF 945.805.295-53); Jose Ricardo de Toledo Neto (CPF 035.755.311-02); Jose Roberto Dias (CPF 099.032.208-47); Jose Roberto Ferreira Junior (CPF 193.816.108-43); Jose Roberto Ribeiro (CPF 003.982.998-70); Jose Roberto da Costa (CPF 110.068.868-42); Jose Roberto de Campos (CPF 891.962.368-68); Jose Rodrigo Flor (CPF 219.945.168-28); Jose Rodrigo dos Santos (CPF 029.833.955-29); Jose Rodrigues de Oliveira Junior (CPF 050.769.763-48); Jose Ronaldo Nogueira de Andrade (CPF 862.995.903-78); Jose Serafim Zangirolami (CPF 638.216.058-04); Jose Sergio de Lima Santos (CPF 059.538.698-94); Jose Taliz da Silva (CPF 071.981.474-02); Jose Trevisan Sobrinho (CPF 870.502.268-15); Jose Ubderan Coelho Meneses (CPF 019.746.271-52); Jose Uiler Leitao (CPF 084.808.931-68); Jose Vicente Santana Silveira (CPF 879.179.555-91); Jose Wesley Goncalves Lima (CPF 026.704.313-99); Jose Wilson Sampaio de Carvalho (CPF 535.818.908-44); Jose Wilson de Lima Filho (CPF 075.331.708-73); Jose de Godoi Cintra (CPF 009.865.798-40); Joseane Silva de Moraes Santos (CPF 217.792.058-21); Josefa Amanda de Oliveira Santana (CPF 015.181.075-32); Josefa Cleide das Neves Silva (CPF 286.792.598-37); Josefa Ilany Teodoro (CPF 054.160.414-71); Josefa de Souza Lima (CPF 804.008.415-68); Josefina Vieira de Moraes (CPF 010.248.448-11); Joseli Aparecida Brighenti Spognardi (CPF 195.392.058-67); Joseli Moraes Lopes (CPF 300.423.498-00); Joseli de Fatima Vendramini Giacon (CPF 057.331.648-16); Joseli de

Moura da Silva (CPF 329.193.548-92); Joselita Rodrigues Souza (CPF 866.797.671-72); Josenilde Maria Ribeiro Abdala (CPF 580.435.943-68); Josenildo de Araujo Souza (CPF 886.768.035-87); Josenilson Furtado Ribeiro (CPF 874.734.613-20); Josiane Chimenes (CPF 328.751.248-03); Josiane Cristina Justi (CPF 400.626.968-40); Josiane Rodrigues de Souza Francez (CPF 215.461.378-07); Josiane da Cruz (CPF 093.680.394-02); Josiane dos Santos Ribeiro (CPF 304.389.748-08); Josiani Cristina Gomes Reis (CPF 171.098.828-29); Josiani Panvequi (CPF 349.740.448-93); Josimar Andre da Silva (CPF 050.246.535-21); Josimar Ribeiro da Silva (CPF 082.485.162-53); Josival dos Santos Damasceno (CPF 039.763.265-77); Josivalda Pereira Oliveira (CPF 837.921.713-68); Josivaldo Alves de Aquino (CPF 952.409.778-87); Josivan Antonio da Silva (CPF 814.377.064-87); Josue Batista Pereira (CPF 031.119.711-63); Jovenilse Cruz Pava (CPF 032.171.575-67); Jovita Lumena Marra (CPF 119.281.388-02); Jovita Maria do Socorro Fernandes Belem (CPF 946.250.003-78); Joyce Bastos Lessa Magalhaes (CPF 031.104.525-10); Joyce Brito da Silva (CPF 035.770.465-70); Joyce Cristina Lopes Kulaif Abdo (CPF 369.319.618-45); Joyce Fernanda de Oliveira (CPF 299.515.968-00); Joyce Lourenco Neves Silva (CPF 371.998.998-40); Joyce Maria Martins Lima (CPF 310.349.478-50); Joicylene Aquino Neres (CPF 015.785.201-69); Jozelia Souza Barreto (CPF 826.726.525-20); Jozi Maria de Lima (CPF 094.321.078-09); Joziane Alexandra Lopes de Oliveira (CPF 213.638.138-54); Juarez Cirilo Diniz (CPF 515.112.828-00); Juceli Araujo de Souza (CPF 017.941.735-52); Judite de Araujo Costa (CPF 067.279.288-51); Judith Drumond Alves de Brito Andrade (CPF 294.651.506-06); Julia Ana Pereira Zanati (CPF 298.632.468-16); Julia Clara Vannucchi de Simone (CPF 692.436.038-68); Julia Hora Teixeira Leite (CPF 028.924.885-08); Julia Maria da Silva (CPF 266.077.808-65); Julia Maria de Carvalho (CPF 116.556.028-37); Julia Novais Andrade (CPF 525.833.095-87); Julia Pupin de Castro (CPF 390.443.318-09); Julia Sadako Ishiguro (CPF 659.375.708-04); Juliana Aline de Camargo (CPF 399.545.268-03); Juliana Aparecida Viera Reis (CPF 305.680.558-96); Juliana Cristina dos Santos (CPF 344.574.748-27); Juliana Fazzano de Siqueira Moura (CPF 339.789.968-04); Juliana Karina Alves Ghiraldelli (CPF 217.736.998-30); Juliana Machado Ferreira (CPF 012.027.863-40); Juliana Maria de Oliveira Moscardini Souza (CPF 043.119.836-54); Juliana Marinho Pacheco (CPF 365.562.908-74); Juliana Martins Navas Rocha (CPF 331.113.038-37); Juliana Monteiro de Sousa (CPF 828.302.663-15); Juliana Paula Zanetti (CPF 310.692.348-26); Juliana Regina Ozorio (CPF 364.582.908-37); Juliana Rochelle Fornasari (CPF 225.981.098-56); Juliana Sampaio da Silva (CPF 355.058.528-40); Juliana Sioli (CPF 361.015.458-65); Juliana Vieira Soares Rosa (CPF 328.318.198-57); Juliana Vohlk Caravello (CPF 369.263.828-08); Juliana da Silva Sena (CPF 275.811.468-20); Juliana de Carvalho Cavalcanti (CPF 052.795.404-71); Juliana de Farias Campos Lima (CPF 298.073.788-77); Juliana de Fatima Tartari (CPF 282.986.698-35); Juliana de Oliveira Cerqueira (CPF 382.323.528-17); Juliana de Oliveira Nunes (CPF 357.122.938-03); Juliana dos Santos Canhada (CPF 356.351.548-40); Juliane Benedita Natividade Favarin (CPF 361.564.788-25); Juliane Ronchi Gonzaga (CPF 323.249.378-59); Juliano Gustavo Pereira (CPF 362.314.898-92); Juliano Ribeiro Soares (CPF 386.674.228-27); Julierme Vieira de Almeida (CPF 306.541.108-32); Juliette Paiva Oliveira (CPF 062.538.164-54); Julinaldo Santana de Oliveira (CPF 052.795.706-21); Julinda Januaria de Oliveira Costa (CPF 182.852.068-31); Julio Augusto de Oliveira (CPF 305.864.178-85); Julio Cesar Bruno Junior (CPF 227.912.378-95); Julio Cesar Carrega (CPF 355.090.848-20); Julio Cesar Durval Chagas dos Santos (CPF 640.555.233-00); Julio Cesar Goncalves de Oliveira (CPF 400.724.278-09); Julio Ferreira de Campos (CPF 295.394.298-03); Julio Henrique da Silva Castro Andrade (CPF 418.346.648-29); Julio Henrique dos Santos Olimpio (CPF 411.149.548-61); Julio Rossi Garbin (CPF 620.265.186-53); Julio da Silva (CPF 666.861.218-00); Junior da Silva Mendonca (CPF 023.895.661-03); Jussara Souza Silva (CPF 041.867.265-23); Jussara Voinichs Fajone (CPF 320.177.378-60); Kae Loran Lourenco Americo (CPF 339.295.508-65); Kaio Butafava (CPF 368.695.228-98); Kaliane Maria da Silva (CPF 060.130.804-29); Kaline Barbosa Celestino (CPF 013.589.814-50); Kamau Vieira da Silva (CPF 339.874.968-27); Kamilla Morgana de Freitas (CPF 000.411.792-18); Karen Cristina de Andrade Silva (CPF 399.601.808-83); Karen Lidianne Ramos (CPF 359.353.708-75); Karen da Silva Bezerra Terra (CPF 368.630.028-17); Karime Zaia Elias (CPF 139.672.308-05); Karina Alessandra da Silva (CPF 229.190.868-55); Karina Angela de Sousa (CPF 402.701.198-84); Karina Barbosa de Aguiar (CPF 352.748.378-08); Karina Damasceno Dantas (CPF 327.874.258-36); Karina Lemes Teixeira (CPF 012.866.901-29); Karina de Godoy Figueiredo (CPF 285.254.848-81)

1.3. Entidade: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - MPOG

1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)

1.5. Advogado(s): não há.

1.6. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 4266/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos artigos 1º, inciso V; e 39, inciso I, da Lei 8.443/92, c/c os artigos 1º, inciso VIII; 143, inciso II; e 259, inciso I, do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-007.973/2011-0 (ATOS DE ADMISSÃO)

1.1. Classe de Assunto: IV

1.2. Interessados: Erivaneide Maria da Silva Santos (CPF 195.785.238-07); Erlandia Cecilia de Melo (CPF 367.336.808-74); Erlhing Nery Ribeiro (CPF 864.510.651-53); Erliaine Miguel Martiniano (CPF 753.470.246-15); Ernane Ferreira Becherer (CPF 384.038.428-13); Ermani de Franca Apolinario (CPF 183.172.888-54); Ernesto Egi Welte (CPF 299.945.828-28); Eronilte dos Santos Lopes Barros (CPF 275.998.978-01); Esdras Regina Brito dos Santos (CPF 287.790.698-19); Esmeralda Cavalcante (CPF 305.273.288-98); Esmeralda Ribeiro (CPF 990.716.818-15); Esmeraldina Vieira de Almeida (CPF 030.487.498-10); Estael Alves da Conceicao (CPF 040.144.388-48); Estefanie Januario (CPF 394.442.538-30); Estela Cardoso Nudi (CPF 032.268.858-20); Estela Maris Tarlan (CPF 184.531.218-00); Estela Savagin (CPF 329.877.118-08); Estelamaris Felix Goncalves (CPF 098.222.628-41); Ester Eugenio da Silva (CPF 262.474.638-20); Ester Fernandes Contrera (CPF 414.476.728-01); Ester Grebnoff (CPF 101.559.188-42); Ester Maria da Silva (CPF 177.379.088-97); Ester da Silva (CPF 690.039.718-20); Estevam Pereira (CPF 390.854.908-63); Etiene Rodrigues dos Santos (CPF 132.026.668-19); Euclides Krugmann Liberato (CPF 945.741.548-53); Eudini Raquel de Oliveira Tiozzi (CPF 388.731.818-80); Eugenio Guimaraes (CPF 002.643.478-46); Euler Brito dos Santos (CPF 962.037.225-53); Eulina Maria Wenceslau (CPF 113.137.248-40); Eunaldo dos Santos Dias (CPF 263.012.868-71); Eunice Aparecida Tolin Melendre (CPF 278.789.218-30); Eunice Generoso Sant Ana (CPF 131.715.768-05); Eunice Maria Andrade de Macedo (CPF 330.565.898-35); Eunice Natalia Rodrigues (CPF 368.511.348-88); Eunice da Silva Sanches (CPF 038.491.026-29); Eurice Rita da Silva (CPF 499.769.235-20); Euzanete Rodrigues de Almeida (CPF 030.428.006-28); Euzebio Jose dos Santos Junior (CPF 360.101.448-33); Eva Maria Santos Pereira (CPF 365.622.868-08); Eva Maria Vieira (CPF 095.511.988-08); Eva Zenilde Godinho (CPF 557.106.896-53); Evaldo Vitela da Silva (CPF 774.895.786-04); Evandro Augusto Carteano de Oliveira (CPF 393.567.248-90); Evandro Pereira de Jesus (CPF 374.239.788-50); Evandro Ricardo Baraldi (CPF 025.936.568-83); Evandro Rodrigues Irmao (CPF 373.937.218-48); Evandro do Nascimento Santos (CPF 355.311.038-40); Evanie Calixto de Barros (CPF 095.658.938-30); Evanir Corturato (CPF 133.372.828-06); Evanira Cristiana de Oliveira Ferraz (CPF 189.287.678-73); Evaristo Pinto da Silva Junior (CPF 025.811.668-43); Evelin Aparecida de Souza (CPF 282.519.018-71); Evelin Castro de Almeida Balbinot Gregolin (CPF 333.960.318-90); Evelin Emilia de Paula Cezar (CPF 388.906.378-03); Evelin Pellegrino (CPF 344.517.268-40); Evelize Vania de Oliveira Bicas (CPF 038.620.398-97); Evellyn Jamine da Fonseca Fernandes (CPF 411.474.868-75); Evelyn Santos Cruz (CPF 408.615.838-84); Everaldo Dalmon Novis (CPF 282.217.088-60); Everaldo Sa dos Santos (CPF 069.427.438-01); Everson Gomes das Dores (CPF 358.734.488-41); Everson Terci Bitener (CPF 328.073.488-66); Everton Ferreira de Barros (CPF 318.634.708-40); Everton Kleber dos Santos Dorce (CPF 344.874.358-54); Everton Wagner da Conceicao (CPF 337.952.038-13); Everton da Silveira Costa (CPF 381.330.618-65); Ewerton de Jesus Pereira (CPF 315.073.738-99); Ezequiel Pereira Elias (CPF 389.557.228-42); Fabia Emiliano Andalo (CPF 087.163.028-18); Fabia de Araujo Dantas (CPF 287.793.138-25); Fabiana Benites Maia (CPF 218.859.988-80); Fabiana Cordeiro dos Santos (CPF 288.029.298-07); Fabiana Dias Santana de Oliveira (CPF 318.605.528-89); Fabiana Gomes Felipe (CPF 281.418.118-19); Fabiana Goncalves de Andrade (CPF 415.732.408-00); Fabiana Goveia Inocencio de Souza (CPF 218.986.688-09); Fabiana Maria Ganem (CPF 255.413.198-89); Fabiana Minson Rafael (CPF 265.114.458-44); Fabiana Murray Torres Duarte (CPF 271.158.698-71); Fabiana Paixao de Souza (CPF 303.111.648-89); Fabiana Romaneto da Cruz de Souza (CPF 329.336.838-73); Fabiana Santos Schuler (CPF 289.696.898-93); Fabiana Santos de Araujo (CPF 296.196.788-00); Fabiana Silveira Viana (CPF 316.922.158-25); Fabiana Souza da Silva dos Santos (CPF 269.365.958-20); Fabiana Teixeira de Campos Castro (CPF 266.750.148-97); Fabiana Teresa Colaneri (CPF 287.517.418-57); Fabiana Tobias (CPF 171.959.148-28); Fabiano Bessa Schappo (CPF 276.438.658-33); Fabiano Cezar Augusto de Siqueira (CPF 297.806.788-83); Fabiano Dadona da Silva (CPF 306.323.608-01); Fabiano Ferreira de Melo (CPF 262.213.898-95); Fabiano Luiz Cabral Goncalves (CPF 282.670.888-06); Fabiano Miranda dos Santos (CPF 655.992.505-63); Fabiano Salomao Perla-magna (CPF 255.868.898-70); Fabienne Fernandes Simoes Santos (CPF 329.447.798-85); Fabio Augusto Franco (CPF 316.832.028-56); Fabio Augusto Leonessa Alves (CPF 418.656.848-05); Fabio Barreto de Gois (CPF 249.082.068-05); Fabio Ferreti (CPF 416.359.318-78); Fabio Itano de Oliveira (CPF 335.468.508-58); Fabio Jose da Fonseca (CPF 219.854.418-02); Fabio Kendi Castro Kanashiro (CPF 316.793.448-46); Fabio Luiz Gestic (CPF 312.582.838-40); Fabio Maia dos Santos (CPF 285.768.648-00); Fabio Marques de Farias (CPF 288.187.728-13); Fabio Roberto de Toledo Oliveira (CPF 336.245.568-94); Fabio Satio Nishimura (CPF 139.212.508-11); Fabio Teixeira Goncalves (CPF 070.040.048-64); Fabio Vallerio (CPF 215.107.868-05); Fabio de Oliveira Maiche (CPF 305.025.588-90); Fabio de Souza Franchini (CPF 293.821.378-66); Fabio dos Santos Silva (CPF 345.364.468-93); Fabiola Amado Naya Zanelato (CPF 289.949.158-00); Fabiola Pinto da Luz Santos (CPF 772.326.237-04); Fabricio David Torres (CPF 017.590.021-35); Fabricio Farias de Oliveira (CPF 304.061.448-77); Fabricio Morais Ferreira (CPF 791.350.301-78); Fabricio Souza Innocente (CPF 288.576.098-20); Fabricio Videira (CPF 392.105.428-19); Fabricio Vitolo da Silva (CPF 264.284.008-55); Fabrizzio Carlos Anunciato Montezzo (CPF 256.861.248-76); Fania Freitas de Jesus (CPF 154.975.658-32); Fatima Aparecida Alves Cristianini (CPF 143.374.848-76); Fatima Aparecida Braga de Lima Silveira (CPF 065.745.848-17); Fatima Aparecida Custodio Rodrigues (CPF 621.467.181-53); Fatima Aparecida Flora (CPF 090.261.018-05); Fatima Goncalves Lameu (CPF

189.661.838-32); Fatima Jorge Der (CPF 526.018.708-34); Fatima Regina Pereira (CPF 176.364.198-82); Fatima Valeria da Cruz Silva (CPF 085.508.578-90); Fatima de Jesus Massuia Iglesias (CPF 202.682.348-09); Fausto Rubens Santos de Oliveira (CPF 307.260.888-11); Fauzer Panissa (CPF 348.427.948-60); Felipe Alves Martins (CPF 371.198.138-03); Felipe Araujo Cardoso (CPF 413.663.178-23); Felipe Augusto Ferreira dos Reis Freitas (CPF 330.388.518-41); Felipe Galvao (CPF 345.112.198-00); Felipe Godoy Avilez (CPF 392.292.778-51); Felipe Gomes Ruiz (CPF 410.189.448-50); Felipe Gomes Teixeira (CPF 383.512.878-73); Felipe Jose Fernandes (CPF 347.974.358-79); Felipe Monteiro Garcez (CPF 377.805.638-71); Felipe Nobre de Oliveira (CPF 344.095.928-74); Felipe Nunes Paiuca (CPF 414.559.658-71); Felipe Porcino de Oliveira (CPF 351.555.088-78); Felipe Rodrigues dos Santos (CPF 387.079.618-98); Felipe Satiro Hirakawa (CPF 396.784.528-12); Felipe Silva Rocha (CPF 400.363.498-52); Felipe de Barcelos Rodrigues (CPF 387.182.188-81); Felipe de Faria Silva (CPF 233.099.418-41); Felipe de Sousa Olivares (CPF 399.132.328-13); Felipe de Souza Fonseca (CPF 382.573.888-40); Felipe Rinco Germiné (CPF 379.274.788-00); Fernanda Aparecida Camargo (CPF 403.405.068-30); Fernanda Aparecida de Souza (CPF 404.572.798-18); Fernanda Barreto dos Santos (CPF 257.005.828-99); Fernanda Carolina Pereira (CPF 361.786.878-93); Fernanda Cassia Valentin Vilela (CPF 073.641.016-32); Fernanda Cavalcanti Franco (CPF 075.738.019-04); Fernanda Cesar de Arruda (CPF 378.721.238-86); Fernanda Correia Leite Goulart (CPF 358.458.228-82); Fernanda Cristina Magalhaes (CPF 251.120.708-70); Fernanda Cristina Nunes Gallon (CPF 305.141.278-30); Fernanda Cristina Rocha Xavier (CPF 408.286.538-10); Fernanda Cristina de Oliveira Neves (CPF 333.906.978-61); Fernanda Ellen Soeiro Becker (CPF 385.502.828-12); Fernanda Fernandes de Alcantara (CPF 403.444.298-06); Fernanda Franco de Oliveira (CPF 343.921.708-61); Fernanda Jurema Aparecida Barros (CPF 369.478.248-69); Fernanda Laurindo Franco (CPF 260.104.198-67); Fernanda Leme Correa da Silva (CPF 226.533.678-58); Fernanda Marciano Francisco (CPF 265.741.428-14); Fernanda Miranda dos Santos (CPF 399.172.118-02); Fernanda Miyuki Okawachi (CPF 337.612.548-14); Fernanda Plata das Neves (CPF 404.910.268-46); Fernanda Roberta de Lima Silva (CPF 396.412.198-39); Fernanda Tiemi Nakasone de Paula (CPF 362.357.498-80); Fernanda da Costa de Souza (CPF 384.205.538-24); Fernanda da Silva Lopes (CPF 297.116.318-06); Fernanda da Silva Palma (CPF 399.043.758-52); Fernanda de Oliveira Santos (CPF 385.635.358-54); Fernando Andrade Sonego (CPF 006.929.498-44); Fernando Caue Franca Bicalho (CPF 375.617.008-06); Fernando Cavalhieri (CPF 040.940.098-09); Fernando Cesar de Barros Junior (CPF 404.277.548-95); Fernando Funahashi (CPF 334.709.588-07); Fernando Henrique Dias da Silva (CPF 393.990.208-00); Fernando Henrique Grave da Silva (CPF 329.030.098-64); Fernando Henrique Nascimento Braga (CPF 380.494.688-79); Fernando Henrique de Sousa (CPF 070.629.426-26); Fernando Jose Medeiro (CPF 219.178.908-00); Fernando Jose Stadler Nunes (CPF 984.010.258-34); Fernando Montemor Fernandes (CPF 075.838.318-57); Fernando Oliveira da Silva (CPF 251.121.278-13); Fernando Roberto Cavalcante (CPF 269.245.908-37); Fernando Rogerio de Oliveira Valentim (CPF 415.874.868-22); Fernando Santos Bueno (CPF 401.720.848-73); Fernando Santos Cunha (CPF 265.117.178-60); Fernando Vinicius de Tarso Cesar (CPF 379.531.188-82); Filipe Bucardi Chiarelli (CPF 382.631.218-09); Filipe Dias Duarte (CPF 398.364.328-09); Filomena Aparecida de Souza Paulics (CPF 031.066.388-18); Flavia Barros Pessoa (CPF 040.421.344-83); Flavia Fernandes de Oliveira Meres (CPF 023.336.337-86); Flavia Maria Borges Jacinto (CPF 281.834.748-37); Flavia da Silva Barcelos (CPF 305.028.758-60); Flavia de Carvalho (CPF 398.082.068-83); Flavia de Lima da Silva (CPF 316.135.588-13); Flavio Anselmo Cesar (CPF 132.592.598-56); Flavio Eduardo Batista Nunes (CPF 220.979.488-98); Flavio Eduardo de Souza (CPF 139.168.388-90); Flavio Henrique Inacio (CPF 340.158.708-08); Flavio Hofst Prates (CPF 258.155.148-88); Flavio Marcio Correa Santos de Araujo (CPF 282.004.458-10); Flavio Matos de Azevedo (CPF 275.376.438-73); Flavio Rodrigo Sguarizi (CPF 212.621.738-84); Franciele Marques Dantas Corsini (CPF 310.023.938-50); Franciele Monique de Franca (CPF 407.062.598-40); Francielen de Oliveira Melo (CPF 338.205.518-08); Francielle Caroline de Abreu (CPF 347.018.048-27); Francilene Barbosa de Lima (CPF 265.675.218-30); Francinalva Cardoso Nogueira Silva (CPF 869.768.263-00); Francine Fasanaro (CPF 185.503.518-90); Francine Miranda Coelho (CPF 175.226.608-07); Francine Nogueira dos Santos (CPF 293.449.578-78); Francinete de Oliveira Serra Costa (CPF 065.941.576-39); Francis Geraldo dos Santos (CPF 378.296.998-79); Francisca Batista Filha (CPF 246.150.563-20); Francisca Fernandes de Lima (CPF 460.792.544-68); Francisca Ferreira da Silva (CPF 297.739.668-36); Francisca Francinalva de Lima Guedes Teixeira (CPF 221.376.988-54); Francisca Neilhy Castelo Teixeira (CPF 352.205.458-09); Francisca Romana de Souza Oliveira (CPF 059.459.808-70); Francisco Admir de Paiva Lima (CPF 113.046.098-39); Francisco Everton Batista Dantas (CPF 322.971.898-42); Francisco Fasanelli (CPF 118.442.858-12); Francisco Joaquim Antonio (CPF 682.617.488-04); Francisco Lucien Ferreira (CPF 680.239.796-04); Francisco Nargerio Matias Coelho (CPF 295.785.743-04); Francisco Pala Ayruth (CPF 370.705.308-38); Francisco Pereira de Santana (CPF 073.721.844-44); Francisco Ribamar Alves Coelho (CPF 261.795.378-52); Francisco Rodrigues da Silva (CPF 757.395.698-34); Francisco Silvestre Pereira (CPF 902.051.627-20); Francisco Soares Baltazar Junior (CPF 372.311.258-75); Francisco Totoli (CPF 071.096.908-22); Francisco de Assis Santos da Silva (CPF 074.908.078-75); Francisvani de Lima Christofoli (CPF 299.612.568-16); Frank Domingues Carraschi (CPF 040.625.036-70); Frederico Silva de Castilho (CPF 249.486.448-89); Fulvio Kazuo Morinaga (CPF 086.774.048-56); Gabriel Aguiilar Alves Costa (CPF 339.027.468-58); Gabriel Barrios Camargo (CPF 404.836.208-90); Gabriel Bordes Motta (CPF 351.517.458-32); Gabriel Bratti Roque (CPF 386.085.658-89); Gabriel Camargo Fukushi-

ma (CPF 385.998.748-88); Gabriel Carvalho Santos (CPF 328.370.718-97); Gabriel Ferreira Feijó Lopes (CPF 325.096.738-66); Gabriel Garcia da Silva Leite (CPF 344.347.818-20); Gabriel Gomes Cardoso (CPF 378.988.038-84); Gabriel Guedes Tavares (CPF 369.667.618-77); Gabriel Henrique Coutinho Ferreira (CPF 405.212.998-96); Gabriel Sigolo Volich (CPF 376.400.498-30); Gabriel Silva Mendonça (CPF 414.107.788-78); Gabriel Valerio de Jesus (CPF 972.546.498-20); Gabriel Valle Bernardes (CPF 319.275.478-81); Gabriel de Araujo Silva (CPF 403.193.198-06); Gabriel de Matos Rett (CPF 380.153.728-52); Gabriel de Oliveira Francisco (CPF 365.521.578-94); Gabriela Dias Pinheiro (CPF 344.177.208-35); Gabriela Figueira Zeferino Mennella (CPF 282.688.778-55); Gabriela Hernandez Estevam Madureira (CPF 256.080.068-36); Gabriela Maria dos Santos (CPF 348.400.888-10); Gabriela Mascarenhas da Silva (CPF 356.137.108-64); Gabriela Mnhos Yano (CPF 196.827.988-17); Gabriela Panta Leao de Souza (CPF 164.993.758-02); Gabriela Soares da Silva Pinto (CPF 353.933.978-79); Gabriela Yukie Yoshimoto (CPF 386.073.478-45); Gabriela de Oliveira Caldas Cavalcante (CPF 222.302.128-00); Gabriele Ramos Nogueira (CPF 354.590.588-80); Gabriella Maria Ribeiro (CPF 370.477.378-63); Gabriella Santos de Queiroz (CPF 337.599.138-06); Gabrielle Castro Furtado da Silva (CPF 417.292.738-66); Geise Martins (CPF 369.875.608-03); Geiza Almeida da Silva (CPF 410.320.588-11); Geiza Juliana Rabesco (CPF 403.151.908-76); Geiza dos Santos (CPF 338.589.318-61); George Siqueira Rangel (CPF 359.213.448-50); Geovana Gomes (CPF 225.666.218-70); Geovana Kelly Prioro Soares (CPF 335.358.078-67); Geovane Carlos de Moraes (CPF 378.308.588-88); Geovanna Azevedo da Silva (CPF 386.402.988-07); Geovanny Mendes Silva (CPF 228.099.518-29); GERALDA MARIA SIQUEIRA DA SILVA (CPF 629.206.427-15); Geraldo Francisco de Lira Junior (CPF 369.290.468-17); Gerson Amorim Paina (CPF 112.411.948-58); Gerson Ferreira (CPF 021.154.148-61); Gerson Onofre Pimenta (CPF 159.163.998-04); Gerson Pereira Maximiano (CPF 009.840.858-58); Gesse Couto Silva (CPF 360.701.438-84); Geysa de Souza Massucato (CPF 391.732.718-02); Gezinara Vieira do Nascimento Lara (CPF 023.126.045-82); Gicelia Santos Fagundes de Oliveira (CPF 308.720.998-81); Gil Cristiano de Godoy (CPF 219.368.198-80); Gilberto Amatuuzzi (CPF 665.195.278-15); Gilberto Antonio Comar Neto (CPF 395.897.348-55); Gilberto Antonio Pereira (CPF 005.900.408-80); Gilberto Francisco dos Santos (CPF 012.772.848-14); Gilberto Goncalves Clementino (CPF 048.640.318-19); Gilberto Isse (CPF 484.178.408-00); Gilcieli Lúzia Cardoso (CPF 345.775.408-00); Gil-da Izabel Leite (CPF 876.232.268-00); Gilmar Jose dos Santos Junior (CPF 390.239.298-37); Gilmar da Silva Pinto (CPF 791.826.238-72); Gilmara Cordeiro da Luz Silva (CPF 293.688.978-24); Gilmara Jose dos Santos da Silva (CPF 315.709.878-07); Gilmara Maria Sebastiao da Silva (CPF 339.831.418-03); Gilmara Soares Araujo (CPF 292.991.548-05); Gilson Campos Silva Filho (CPF 086.280.738-76); Gilson Santos de Oliveira (CPF 342.992.388-34); Gilva Oliveira Xavier de Morgado (CPF 259.107.928-57); Gilvan Xavier da Cruz (CPF 004.392.628-28); Gilvandro Gabriel de Oliveira Leme (CPF 356.715.778-70); Gilvania Vicentina Pereira (CPF 124.590.278-42); Gilvania de Moura Pereira (CPF 816.830.814-04); Giovana Bredes da Silva (CPF 272.890.458-82); Giovana Cristina de Lima Aleixo (CPF 301.748.318-54); Giovana Karyn Cardozo de Franca Santos (CPF 277.237.958-23); Giovana Paura (CPF 347.086.288-54); Giovana Rodrigues Soares (CPF 163.666.618-39); Giovanni Antonio da Silva (CPF 379.874.738-55); Giovanna Feitosa Rossinholé (CPF 384.447.278-90); Giovanni Caldeira Goncalves (CPF 348.604.158-41); Girlande Dantas Alves (CPF 305.824.068-62); Girlandia Alves dos Santos (CPF 039.818.748-70); Girlane Flaviane Beserra Nunes (CPF 083.264.824-80); Giselda Eliza Barbosa da Silva (CPF 271.172.048-93); Gisele Bonini (CPF 060.049.138-20); Gisele Gaspar de Souza (CPF 227.729.158-75); Gisele Marui (CPF 291.395.598-31); Gisele Soares de Souza (CPF 339.399.968-07); Giselle Aime de Toledo Fabregues Spinella (CPF 267.082.428-50); Giselle Inacio Ferreira (CPF 326.674.018-16); Giselle Silva Sousa (CPF 225.044.598-23); Giselle das Gracas Massarico (CPF 294.046.008-65); Gisely Domingues Sobral de Lima (CPF 219.345.798-07); Gislaine Barrili de Paula (CPF 128.403.978-11); Gislaine Cosmo (CPF 355.125.758-21); Gislaine Dionisio Ferreira (CPF 361.653.498-46); Gislaine Mar Barbieri (CPF 069.952.168-81); Gislaine Regina Carvalho Alves (CPF 110.033.618-46); Gislaine Rios Canavezzi (CPF 274.909.238-83); Gisleine Cristina Stolf Frutuoso (CPF 389.602.688-79); Gislene Nascimento Sousa (CPF 184.914.398-62); Gislene Pires de Albuquerque (CPF 345.100.118-73); Gislene dos Santos Pereira Souza (CPF 099.417.138-20); Gismenia Dantas de Oliveira Saraiva (CPF 113.500.298-31); Givanete Odete da Silva (CPF 282.229.868-80); Givanilde Tavares dos Santos Jorge (CPF 173.700.988-93); Gizelia Santana Santos Silva (CPF 043.408.668-14); Gizelle Ramos da Silva (CPF 407.497.138-01); Glaciane Salette Bettiolo (CPF 615.032.070-72); Glauber Bellussi (CPF 294.912.338-40); Glauber Cardoso Soares (CPF 365.037.858-28); Glauber Derick de Oliveira (CPF 338.119.338-41); Glauca Bueno de Oliveira (CPF 305.345.598-67); Glauca Martins Vilela (CPF 287.530.048-25); Glauca Regina Freitas Avellar (CPF 135.084.998-71); Glauca Regina Vieira Saldanha Silva (CPF 051.246.108-24); Glauca de Lima Vieira Cruz (CPF 254.640.168-80); Gleci Terezinha Bridi Rocha (CPF 698.186.228-04); Gleice Renata Alixandria Basilio (CPF 317.337.728-12); Gleice de Queiroz Bueno da Silva (CPF 338.668.748-20); Gleicy Kelly de Oliveira (CPF 387.272.278-63); Glewyston Guimaraes Rodrigues dos Santos (CPF 225.272.778-02); Gloria Feliciano Ferraz (CPF 945.535.568-04); Glorien Daiana de Oliveira (CPF 289.404.938-26); Grace Matos Rodrigues (CPF 362.174.818-04); Gracia Montini (CPF 143.609.148-90); Graciela Goncalves (CPF 188.133.418-06); Graciele Novais (CPF 394.925.388-22); Gracivalda Costa da Silva Goncalves (CPF 205.158.818-05); Gralindo Tomonori Uesugi (CPF 707.172.148-34); Grasiela Norberto Fogaca (CPF 377.939.648-37); Grasielle Barbosa Turibio Holanda (CPF 323.265.958-66); Graziela de Jesus (CPF 368.271.468-55); Grazielle Marcelino Amaral da Silva

(CPF 362.512.008-98); Graziella Marques dos Santos (CPF 829.447.251-49); Gregorio Fernando Follachio (CPF 864.346.918-15); Gregorio Menezes Pinto (CPF 327.110.738-66); Guacira Marcondes Alcantara (CPF 443.210.236-53); Guerino Eugenio Affonso Rodella (CPF 336.689.548-95); Guilherme Alves Lilla (CPF 388.617.058-63); Guilherme Aprodu (CPF 765.451.808-00); Guilherme Arcanjo Alves Pereira Santos (CPF 360.965.338-84); Guilherme Augusto do Carmo Silva (CPF 402.814.038-21); Guilherme Ferraz Grandini (CPF 410.084.288-09); Guilherme Ferreira Mello (CPF 426.642.198-20); Guilherme Gennari Dagnoni (CPF 312.485.308-37); Guilherme Nicodemo Baccarin (CPF 405.950.738-59); Guilherme Werner Krug (CPF 418.141.108-79); Guilherme de Faria Tasca (CPF 418.070.568-05); Guilherme de Mesquita Lemos (CPF 380.290.118-57); Guilherme Bonini Panebianco (CPF 308.188.678-33); Gustavo Araujo Cardoso (CPF 410.073.648-74); Gustavo Chaves Barker (CPF 311.100.928-90); Gustavo Granja Correia da Silva (CPF 399.734.918-58); Gustavo Luiz da Silva (CPF 384.006.378-79); Gustavo Macedo Malta Cofan Testa (CPF 374.209.638-94); Gustavo Roberto da Silva Merigio (CPF 352.301.658-47); Gustavo Rodrigues de Franca (CPF 347.221.248-92); Hailton Luiz Dalla Dea (CPF 924.204.518-72); Haroldo Jose Parreira Joaquim Antonio (CPF 220.043.848-67); Haroldo de Souza Filho (CPF 227.789.598-90); Heder Isac Fernandes de Carvalho (CPF 353.727.338-02); Helbert dos Santos Rita (CPF 335.827.218-41); Helder Francisco da Silva (CPF 223.153.848-26); Hedy Bonafe Rodrigues Romeiro (CPF 163.776.498-78); Helen Cristina Oliveira Novaes (CPF 412.563.348-71); Helena Celeri (CPF 251.351.748-26); Helena Costa Santana Fontes da Silva (CPF 378.459.118-36); Helena Gasparine (CPF 017.896.958-30); Helena Maria Afonso de Almeida (CPF 955.638.578-91); Helena Maria de Lima Caloni (CPF 028.634.328-26); Helena Rodrigues Chaves Otubo (CPF 144.685.178-83); Helena Rodrigues da Rosa (CPF 053.127.498-50); Helena Rosa da Silva (CPF 111.943.908-62); Helena de Souza Araujo Lemos (CPF 351.424.208-96); Helenice Quiletti Sanches (CPF 050.822.408-03); Helio Batista de Castro (CPF 008.800.878-97); Helio Fernandes (CPF 124.160.878-43); Helio Figueiredo Lima Filho (CPF 715.980.818-53); Helio Oliver Buscher (CPF 298.891.728-01); Heloína Maria Magalhaes de Freitas Braga (CPF 250.074.978-94); Heloisa Calemi Tonello (CPF 398.899.168-60); Heloisa Regina de Sa (CPF 356.804.798-50); Heloisa Yatiyo Akutsu (CPF 251.815.188-50); Heloisa de Jesus Sena Thomaz (CPF 321.153.578-09); Heloise Alves Resende Lopes (CPF 230.548.808-42); Helouise Kaminari (CPF 342.534.218-57); Hemerson Muller (CPF 136.631.418-29); Henrique Bernardes de Paula (CPF 326.477.338-48); Henrique Cacador Ferraz do Prado (CPF 419.165.388-19); Henrique Franco de Oliveira (CPF 387.620.508-50); Henrique Luis Piragis Caselato (CPF 317.702.888-56); Henrique da Silva Massaia (CPF 360.943.098-20); Herbert Grasso (CPF 032.362.578-90); Herbert Guilherme Gomes Romero (CPF 229.461.228-08); Hercilia Maria Leal (CPF 461.185.788-34); Hercilia dos Santos (CPF 042.639.885-82); Hercules Luis de Almeida (CPF 844.056.438-49); Herike Avelino Martins Perle (CPF 274.316.528-60); Heveline Sanchez Marques (CPF 308.520.678-79); Hideraldo Francisco (CPF 005.935.358-98); Hilda Andreia de Lima Thomaz Vernize (CPF 285.124.318-73); Hilda Elias Fernandes (CPF 180.203.478-10); Hildimara Dalvana Dela Torre (CPF 229.252.598-47); Hudson Leite Correa (CPF 372.477.308-03); Hugo Dummer (CPF 403.584.029-72); Hugo Horta Tanizaka Alvarenga (CPF 362.688.468-69); Hugo de Souza Silva (CPF 066.704.616-07); Humberto Santos de Grande (CPF 326.621.748-97); Hyago Pereira Ramos (CPF 406.626.108-65); Iago Gois Lopes (CPF 040.433.088-37); Ian Damaceno (CPF 367.552.588-06); Iara Caetano dos Santos (CPF 076.868.098-03); Iara Navarro (CPF 874.265.288-04); Iara de Cassia Souza Bonatto (CPF 303.826.788-00); Icaro Tistu Fernandes Naka (CPF 012.915.894-14); Ida Maria de Souza Ferreira Silveira Lima (CPF 248.564.328-85); Idailson Stedlarczyk Mariano (CPF 309.341.228-57); Idelazir Aparecida de Souza Cau (CPF 005.905.718-18); Idelfonso Farias Torres (CPF 299.124.823-87); Ieda Maria Amado Cunha (CPF 581.898.318-87); Ieda Maria Zago (CPF 057.516.738-67); Ieda Paula Santos Hortencio (CPF 116.495.628-02); Igor Alarcon Lopes (CPF 414.682.828-75); Igor Fernando Toledo de Oliveira (CPF 379.249.458-22); Igor Hanna (CPF 386.407.438-00); Igor Piaga Pessoa Lima da Silva (CPF 409.187.418-58); Igor Reis Ferreira (CPF 398.620.688-41); Ilan Maria Fruet de Oliveira (CPF 088.649.168-14); Ilane Magali Polegato Coelho (CPF 124.590.108-77); Ilmara Viana Correa (CPF 054.991.348-39); Ilson Bombonato (CPF 132.479.278-75); Ilza Dias Costa Faria (CPF 046.794.518-74); Ilza Maria Ferreira Guedes da Silva (CPF 147.311.748-80); Ilza Soares Rebello (CPF 103.361.818-76); Imaculada Conceicao Ramos Santiago Manchini (CPF 064.453.558-03); Inacio Felix dos Santos Junior (CPF 041.959.824-30); Ines Aparecida Polegato (CPF 007.153.988-30); Inesia Gomes da Silva (CPF 758.199.378-72); Ingo Siegfried Kanegae Kohlmann (CPF 304.173.798-11); Ingrid Barbosa Margarido (CPF 218.453.558-30); Ingrid Halada de Oliveira (CPF 335.898.228-99); Ingrid Harumi Ferraz da Silva Shiotoko (CPF 288.640.458-64); Ingrid Lemos Caetano da Silva (CPF 390.966.258-70); Ingrid Ramos Rodrigues Moreira (CPF 103.837.068-07)

1.3. Entidade: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - MPOG

1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)

1.5. Advogado(s): não há.

1.6. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.



ACÓRDÃO Nº 4267/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos artigos 1º, inciso V; e 39, inciso I, da Lei 8.443/92, c/c os artigos 1º, inciso VIII; 143, inciso II, e 259, inciso I, do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-007.975/2011-2 (ATOS DE ADMISSÃO)

1.1. Classe de Assunto: IV

1.2. Interessados: Kenia Aparecida Rodrigues dos Santos (CPF 411.203.248-07); Kilian Renci Cambusano (CPF 286.320.738-50); Kirstin Mages (CPF 266.991.978-27); Klayton Tobias Gonçalves (CPF 059.603.029-00); Kleber Alexandre de Oliveira (CPF 316.075.218-65); Kleber Almeida da Silva (CPF 283.153.028-84); Kleber Ribeiro dos Anjos (CPF 248.200.158-77); Kleberson Thiago Silveira Marques da Guia (CPF 395.844.148-36); Klevis Breno Dias (CPF 364.282.198-75); Krishyma Ryan Garcia Ribeiro (CPF 316.225.448-54); Kristiano Soares Almeida (CPF 391.543.758-19); Kristy Maria Arroyo Freire (CPF 080.797.558-33); Kyuma Kerley Nonato (CPF 151.897.708-18); Laercio Zuliani (CPF 033.313.158-42); Laerso Martin da Silva (CPF 022.584.818-05); Laerte Edson Braga (CPF 673.642.178-00); Laila Lucia Ribeiro (CPF 339.585.898-71); Lais Regina Barros dos Santos (CPF 347.964.818-50); Lais da Silva Souza Nunes (CPF 405.141.268-76); Laiz Aparecida dos Santos (CPF 381.395.778-04); Lara Canevari Batista (CPF 373.267.348-01); Larissa Barbosa da Silva (CPF 407.704.508-81); Larissa Coelho Neves (CPF 405.177.388-48); Larissa Helena Tavares de Oliveira (CPF 383.535.668-26); Larissa Massa Thome de Souza (CPF 383.757.858-57); Larissa Seraphim Frare (CPF 401.695.578-55); Larissa Weber Pereira Lima (CPF 366.226.448-02); Larissa de Souza Silva Santos (CPF 361.498.948-86); Larissa dos Reis (CPF 359.978.898-74); Lauanda Vasconcelos da Silva (CPF 323.227.538-90); Laudeci da Silva Pereira Alves (CPF 010.626.888-05); Laudiceia Coeli de Aguiar Vieira da Silva (CPF 126.925.938-55); Laura Alves Fernandes de Menezes (CPF 369.062.798-23); Laura Bispo dos Santos (CPF 971.943.105-97); Laura Chagas Santos (CPF 300.500.548-80); Laura Cristina Rodrigues Perneti (CPF 249.148.408-04); Laura Cristina de Andrade (CPF 213.152.098-02); Laura Kimie Sato Tanaka (CPF 954.238.428-91); Laura Pereira dos Santos (CPF 113.818.658-95); Laura da Silva Chagas (CPF 991.011.493-34); Lauro Antonio Belo da Silva Vilas Boas (CPF 316.042.818-47); Lauro Macedo Ferreira (CPF 291.816.878-50); Laynara Gastaldelli Moreira (CPF 397.244.838-43); Lazaro Ricardo Ribeiro Correa (CPF 363.994.448-88); Lazaro Vanderley Paulino (CPF 772.171.606-34); Leandra Cristina Ferreira (CPF 299.351.508-01); Leandro Augusto Queiroz Martins de Souza (CPF 026.565.871-31); Leandro Felisbino Alves (CPF 346.992.088-51); Leandro Francisco Dias Henrique (CPF 343.294.968-52); Leandro Oliveira de Almeida (CPF 324.680.948-83); Leandro Ramos da Silveira (CPF 262.676.240-72); Leandro Ricarte Pestana (CPF 328.419.198-46); Leandro Turato Dias Leonor (CPF 363.649.118-03); Leandro Vieira dos Santos (CPF 309.331.588-31); Leandro Wagner Grandizoli (CPF 218.585.978-11); Leandro da Silva Vianna (CPF 354.416.458-22); Leandro de Almeida Mattos (CPF 406.877.558-32); Leao Diniz de Carvalho (CPF 402.921.937-34); Leda Maria Silva Freire (CPF 462.958.798-53); Leia Fernanda Alves (CPF 382.928.788-74); Leidiane Irineu da Silva (CPF 383.331.108-86); Leidiane dos Santos Bernardes (CPF 394.065.458-29); Leila Aparecida Nardes Lisboa (CPF 141.841.628-27); Leila Cristina Aitarcon Ismail (CPF 100.587.938-95); Leila Gonçalves Cespedes (CPF 169.577.268-78); Leila Guerra de Oliveira (CPF 314.872.318-06); Leila Magela Gomes (CPF 151.064.558-63); Leila Maria de Oliveira (CPF 168.656.338-81); Leila Maria de Oliveira Felix (CPF 045.995.148-37); Leila Marques da Luz (CPF 129.609.538-00); Lelia de Castro Gramignolli (CPF 324.771.498-73); Leni Rian Monteiro de Albuquerque (CPF 372.178.148-12); Lenice Gomes de Carvalho Abi Sabes (CPF 856.821.368-53); Lenilda Emidio da Silva (CPF 275.521.848-76); Leon Daniel de Lima Oliveira (CPF 351.154.118-22); Leonardo Bittar Carvalho (CPF 321.435.888-01); Leonardo Buldrini de Oliveira Neves Munhoes (CPF 368.248.728-06); Leonardo Donizete Fanti (CPF 383.372.148-05); Leonardo Henriques de Andrade (CPF 276.632.068-78); Leonardo Kenji Wakabayashi (CPF 381.755.018-98); Leonardo Luiz Inocencio da Silva (CPF 067.553.904-88); Leonardo Novaes da Silva (CPF 353.534.778-55); Leonardo Ortunho (CPF 332.012.558-31); Leonardo Postali (CPF 395.213.458-96); Leonardo Rodrigues Batista (CPF 377.948.898-12); Leonardo Satriano Tremante (CPF 382.045.598-10); Leonardo Simplicio (CPF 324.172.118-31); Leonardo Zamboni Gomes (CPF 226.462.458-23); Leonardo da Silva Barcelos (CPF 218.346.348-14); Leonardo da Silva Thomazini (CPF 310.828.488-67); Leonardo de Castro Perandin (CPF 418.204.488-60); Leonice Nunes Pires da Silva (CPF 034.209.038-04); Leonice Oliveira Ribeiro (CPF 060.794.978-32); Leonice Santos de Oliveira (CPF 133.706.608-73); Leonilda Tomaz Barbosa Tapi (CPF 161.711.428-67); Lethicia Velasco de Oliveira (CPF 230.738.668-84); Leticia Andrade Cerrone (CPF 410.049.048-86); Leticia Antunes dos Santos (CPF 369.042.138-17); Leticia Garbeloti de Mello (CPF 385.690.168-08); Leticia Gotti Marchioretto (CPF 370.686.308-12); Leticia Maria Fernandes (CPF 405.365.658-30); Leticia Nunes Trevizol (CPF 368.815.028-77); Leticia Pedrosa de Toledo (CPF 225.613.308-77); Leticia Quirici da Silva (CPF 342.586.278-28); Leticia Reis Dias (CPF 390.087.078-02); Leticia Severina de Quadros (CPF 014.001.760-77); Leticia Yolanda de Camargo Martins (CPF 308.271.238-09); Leticia de Lima Oliveira (CPF 369.339.878-09); Leticia de Santana Sampaio (CPF 404.277.038-08); Lia Gemignani Poletti (CPF 356.655.688-21); Lia Seimi Sato Lauria (CPF 141.954.278-86); Liamara Barbosa (CPF 905.547.608-00); Lidia Bezerra do Nascimento (CPF 111.980.638-07); Lidiana Mendonca (CPF 359.458.618-98); Lidiane Alves (CPF

370.998.328-24); Lidiane Pires de Sousa (CPF 823.495.095-91); Liduina Maria de Alencar de Moura (CPF 085.677.108-20); Ligia Tatiane de Almeida Correa da Rosa (CPF 197.032.978-54); Lillian Alves de Moura (CPF 286.323.408-08); Lillian Andreotti dos Santos (CPF 300.566.828-24); Lillian Aparecida Melo Neves (CPF 113.436.498-97); Lillian Aparecida de Lima Santos (CPF 298.436.158-08); Lillian Camargo Coutinho (CPF 357.949.778-25); Lillian Ferreira (CPF 139.152.708-90); Lillian Francisco Furtado (CPF 307.417.378-50); Lillian Gon de Luna (CPF 304.119.458-90); Lillian Miranda Mendes (CPF 213.365.408-93); Lillian Parpinelli Lopes (CPF 361.082.448-44); Lillian Pereira Lima (CPF 305.852.778-00); Lillian Rose de Oliveira Faverro (CPF 011.167.848-07); Lillian de Castro Picilli (CPF 255.959.848-56); Lillian de Farias (CPF 328.326.018-47); Lillian de Jesus Santana Santos (CPF 263.635.458-11); Lillian dos Anjos Louzada de Lima (CPF 082.344.038-93); Lilliana Engler (CPF 013.230.478-32); Lilliane Araujo de Moura (CPF 044.713.895-21); Lilliane Pastor Rodrigues (CPF 376.940.888-85); Lilliane Sacilotti de Araujo (CPF 346.909.958-85); Lillian Martins Cruz (CPF 405.439.828-66); Lindalva Almira da Silva Santos (CPF 164.788.348-24); Lindomar Moda (CPF 058.595.568-96); Lisi de Franca Silva (CPF 380.013.798-41); Livia Cristiane Massaneira Prado (CPF 144.302.128-80); Livia Gomes Paschoal (CPF 413.476.518-88); Livia Maria Coelho Martins Ribeiro (CPF 363.411.488-60); Liz Angelica Lepore Moura (CPF 133.543.128-40); Liziani Custodio Paraguai Ambrosio dos Santos (CPF 315.703.468-52); Loraine Rodrigues (CPF 036.554.838-30); Loraine dos Santos Mota (CPF 057.005.218-14); Lorruea da Silva (CPF 388.081.988-20); Lourdes Aparecida dos Santos Caciola (CPF 044.856.248-03); Lourdes Tavares de Lima Silva (CPF 160.043.978-06); Lourival Nonato dos Santos (CPF 453.333.008-87); Luan Assuncao Silva (CPF 409.188.998-00); Luan Carvalho Aprahamian (CPF 394.672.218-02); Luan Doliweira Abel (CPF 232.361.778-88); Luana Barbosa Diz Diz (CPF 334.483.758-37); Luana Gomes da Silva (CPF 337.084.768-08); Luana Gouvea Luciano (CPF 398.387.848-26); Luana de Castro Araujo (CPF 381.324.258-71); Luanda Rodrigues Gobbetti (CPF 294.962.218-66); Luara Soares Contesini (CPF 404.810.288-54); Lucas Carlos de Oliveira Silva (CPF 352.274.288-59); Lucas Coggiola Silveira (CPF 397.960.938-39); Lucas Galante Ferreira (CPF 403.205.198-48); Lucas Ivo da Silva (CPF 330.024.698-90); Lucas Leonardo da Silva (CPF 377.966.818-10); Lucas Lippaus Mateus (CPF 397.805.838-31); Lucas Moran Souza (CPF 373.607.578-27); Lucas Norberto de Carvalho (CPF 369.909.528-22); Lucas Pitia Guidoni (CPF 408.074.548-69); Lucas Renan Santana Pereira (CPF 410.834.048-57); Lucas Roque (CPF 399.113.248-69); Lucas Soares Pontes (CPF 400.807.968-85); Lucas Thales da Silva (CPF 399.583.748-46); Lucas Vinicius Lima Oliveira (CPF 401.775.878-90); Lucas Willian Pereira (CPF 388.759.728-18); Lucas da Rosa Felipe de Oliveira (CPF 337.140.448-09); Lucas de Almeida Matheus (CPF 229.472.638-39); Lucas de Cesare Molina (CPF 369.663.328-36); Lucelia Cassia Pereira (CPF 333.892.568-90); Lucelia Elias dos Santos (CPF 361.758.168-46); Lucelia Santos da Silva (CPF 301.430.998-25); Lucia Aparecida Pereira Coelho (CPF 129.309.088-31); Lucia Gonçalves Almeida (CPF 300.111.808-38); Lucia Helena Araujo Albuquerque (CPF 051.755.448-88); Lucia Helena Sarro (CPF 804.544.618-87); Lucia Jurkonis Lopes (CPF 271.903.448-70); Lucia Maria Barbosa Paranhos (CPF 927.916.037-00); Lucia Maria Coelho dos Santos (CPF 089.071.688-90); Lucia Maria de Souza (CPF 694.457.378-49); Lucia Moreno Nunes (CPF 151.089.468-30); Lucia Pereira Lima Ferreira (CPF 024.764.188-03); Lucia Vieira Correia (CPF 351.445.798-09); Lucia de Fatima Resende Porto (CPF 279.902.988-48); Luciana Alves Geronimo (CPF 285.012.528-83); Luciana Aparecida Lujan Pereira (CPF 134.750.828-70); Luciana Bernardes dos Santos (CPF 148.147.618-13); Luciana Capelari Zunzini de Azevedo (CPF 180.963.408-32); Luciana Carbonezi (CPF 265.968.858-36); Luciana Coeli (CPF 302.026.088-40); Luciana Cortes Arruda (CPF 841.594.485-34); Luciana Cristina Carareto (CPF 076.477.018-78); Luciana David Reis (CPF 277.684.518-99); Luciana Dias da Silva (CPF 130.737.998-26); Luciana Ferreira de Souza Figueira (CPF 125.195.328-07); Luciana Karla Derminio Zanasi (CPF 158.982.748-12); Luciana Lima Marques (CPF 379.525.498-12); Luciana Manzano Pazin Bernardi (CPF 077.910.268-13); Luciana Maria Silva (CPF 391.693.018-40); Luciana Paula da Silva Farias (CPF 224.013.278-78); Luciana Pureza de Sa Lopes (CPF 166.119.038-36); Luciana Rafael de Souza (CPF 269.880.338-07); Luciana Souza de Luna da Silva (CPF 287.041.078-61); Luciana Strufaldi Alvares (CPF 269.279.468-02); Luciana Tavares de Araujo (CPF 384.472.538-56); Luciana Wisniewski Silva (CPF 264.477.938-32); Luciana da Conceicao Silva (CPF 366.349.658-97); Luciana da Costa (CPF 305.603.888-02); Luciana de Araujo Alves (CPF 357.253.018-00); Luciana de Fatima Saboya (CPF 051.760.898-74); Luciana de Lima Souza (CPF 354.317.208-56); Luciana de Souza Ferreira (CPF 337.961.998-10); Luciane Almeida Santana (CPF 162.307.358-81); Luciane Aparecida Inocencio (CPF 336.831.418-16); Luciane Ferradosa (CPF 354.812.458-50); Luciane Hamano Maciel (CPF 117.301.478-01); Luciane Kelly Eufrazio (CPF 093.024.388-99); Luciane Reginato Dobkowski (CPF 330.002.238-00); Luciane Silva (CPF 173.409.078-23); Luciano Araujo de Oliveira (CPF 003.567.295-16); Luciano Bueno Santana (CPF 082.656.338-40); Luciano Dias de Azevedo (CPF 308.918.558-07); Luciano Elias dos Santos (CPF 297.684.068-79); Luciano Guglielmo (CPF 271.001.378-96); Luciano Ribeiro Raimundo (CPF 138.411.838-16); Luciano Seghatti Eleoterio (CPF 387.634.458-16); Luciano Silva Carvalho de Souza (CPF 112.094.208-05); Luciano Tuxen (CPF 291.643.478-00); Luciano de Assis Pinheiro (CPF 279.905.338-63); Luciene Araujo (CPF 023.292.678-60); Luciene Cavalcante Menesio (CPF 114.289.228-06); Luciene Floriano da Silva Ribeiro (CPF 143.079.538-78); Luciene Oliveira dos Santos Lima (CPF 139.287.968-01); Luciene Rejane Sousa Lourenco (CPF 360.895.915-72); Luciene de Oliveira Baptista (CPF 084.194.138-60); Luciene de Souza Brandao (CPF 083.132.178-47); Lucileia Pereira Castro Sa-

rafim (CPF 112.515.288-56); Lucilene Emilia Fernandes (CPF 222.033.478-30); Lucilia da Encarnacao Pereira Cocchi (CPF 052.244.618-39); Lucilia dos Santos Rodrigues Simoes (CPF 063.687.328-57); Lucimar Aparecida Alves de Lima (CPF 256.737.848-05); Lucimara Domingues da Silva (CPF 020.864.069-08); Lucimara Francisca de Souza (CPF 289.251.878-41); Lucimara Rocha Silva (CPF 283.936.808-08); Lucimara de Lara Silva (CPF 298.758.248-01); Lucimario Gomes da Silva (CPF 366.772.008-41); Lucinaide Santos Leite Lima (CPF 199.353.368-08); Lucinea Nascimento Udala (CPF 266.995.848-63); Lucineia Batista de Souza (CPF 130.080.538-23); Lucineia Hortelina do Nascimento Silva (CPF 271.367.898-69); Lucineia de Andrade Tubone (CPF 120.179.248-73); Lucineide Eugenio da Silva (CPF 292.817.318-86); Lucio Fernando de Paulo (CPF 008.336.188-06); Lucy Ferreira Teraoka (CPF 187.226.908-75); Lucy Takaki Endo (CPF 204.916.469-68); Luis Antonio Contin Junior (CPF 385.289.008-00); Luis Aurelio Araujo Teixeira (CPF 338.420.568-50); Luis Carlos Bezerra (CPF 903.193.468-20); Luis Carlos de Oliveira (CPF 077.648.018-95); Luis Cesar Dias (CPF 281.731.698-37); Luis Fernandes de Oliveira (CPF 498.991.048-68); Luis Fernando Castro (CPF 278.267.428-54); Luis Fernando Costa Siqueira (CPF 360.056.248-73); Luis Valter Trindade (CPF 934.480.828-72); Luisa Maria Ferreira (CPF 308.628.818-38); Luiz Alves Feitosa Junior (CPF 302.415.388-82); Luiz Antonio Amadeu Junior (CPF 223.169.588-00); Luiz Antonio Mainarte (CPF 008.033.708-22); Luiz Antonio Marigo (CPF 266.224.758-49); Luiz Antonio de Matos (CPF 046.184.358-79); Luiz Augusto Moreira Silva (CPF 287.209.428-85); Luiz Augusto Serinoli (CPF 361.557.798-13); Luiz Augusto do Paco Duprat (CPF 534.024.488-15); Luiz Bonifacio dos Santos (CPF 136.330.118-70); Luiz Claudio Figueira de Barros (CPF 283.940.738-83); Luiz Felipe Maila Cavalcante de Albuquerque (CPF 333.330.638-75); Luiz Felipe Nicolliello Cazellotto (CPF 312.665.328-62); Luiz Felipe Pereira Marques (CPF 104.843.508-38); Luiz Fernando Barbosa da Silva (CPF 304.816.988-17); Luiz Francisco Martins (CPF 898.556.718-72); Luiz Francisco Siqueira Lecate (CPF 486.595.178-49); Luiz Gama Silva (CPF 036.128.068-82); Luiz Gustavo de Souza Figueira da Silva (CPF 224.335.428-47); Luiz Leonardo Mondini Ferreira (CPF 368.726.538-25); Luiz Lozano Sanches Neto (CPF 064.933.586-47); Luiz Paulo Dal Col (CPF 210.162.679-91); Luiz Paulo Monteiro da Silva (CPF 809.688.728-91); Luiz Paulo Zampronio (CPF 377.193.028-69); Luiz Pereira da Rocha (CPF 010.087.418-50); Luiz Rafael Dalben (CPF 311.088.528-07); Luiza Adriana Pereira de Oliveira (CPF 183.921.018-47); Luiza Helena de Toledo Pereira (CPF 264.299.878-92); Luiza Maria Barsotti Pinto da Fonseca (CPF 358.919.008-66); Luiza Seiko Kawassaki Okajima (CPF 063.360.988-93); Luiza dos Anjos Souza (CPF 014.405.698-43); Lurdes Martines dos Santos (CPF 179.278.448-14); Lurdes Mendonca de Oliveira (CPF 254.001.798-35); Luzenir Jovelina da Silva (CPF 287.043.338-70); Luzia Benedito (CPF 075.940.638-30); Luzia Caetano Martins (CPF 080.165.688-58); Luzia Fatima Pereira da Conceicao (CPF 045.940.448-24); Luzia Henriques Soares (CPF 066.966.538-05); Luzia de Fatima Cavallari (CPF 157.405.658-12); Luzinete Santos Silva Izidio (CPF 160.506.668-06); Luzineth de Cassia Granzotti (CPF 397.020.908-06); Mabia Socorro de Oliveira (CPF 297.916.068-70); Madalena Aparecida Boff Pereira (CPF 062.725.158-71); Maeli Claudia Vela (CPF 347.954.498-30); Magali Aparecida Ribeiro Nardi (CPF 025.837.998-78); Magali Aparecida Sanchez de Oliveira (CPF 050.873.278-69); Magali Cristina Miranda Thomaz (CPF 153.736.518-50); Magali Silvandira Martinho (CPF 060.609.478-40); Magali dos Anjos Lopes Martins (CPF 031.521.048-63); Magaly Lopes (CPF 153.786.878-02); Magda Emiliana Xavier de Souza de Moraes (CPF 320.801.948-36); Magdalena Jose Avena (CPF 009.815.978-07); Magna Araujo Araripe Fortes (CPF 871.355.404-25); Maia Tuane Silverio da Silveira (CPF 344.524.458-88); Maiane Fortes Ribeiro (CPF 404.602.268-00); Maiara Manoela Machado (CPF 368.500.658-40); Maiara Perez Boni (CPF 230.171.918-93); Maicon Neves Ezidio (CPF 303.765.408-26); Maise Cristina Frezza (CPF 343.441.258-19); Maise Pereira (CPF 047.367.788-14); Maise de Lima Soares Borges (CPF 757.154.904-30); Maise do Rosario Oliveira (CPF 384.973.568-02); Maiza Fernandes da Silva (CPF 069.815.614-50); Maltileide Ferreira de Almeida Oliveira (CPF 346.454.758-27); Malu Fontana Correa (CPF 341.429.438-98); Manoel Amador Barbosa (CPF 785.538.738-20); Manoel Guedes dos Santos (CPF 940.473.678-34); Manoel Junior dos Santos Araujo (CPF 394.193.298-52); Manoel Pereira da Silva (CPF 021.814.178-57); Manoel Rodondo Simoes (CPF 292.600.148-75); Manoelina das Gracias Souza (CPF 127.726.978-51); Manoelle Barbosa Coutinho dos Santos (CPF 348.663.848-32); Manuel Francisco Marson (CPF 273.601.468-52); Manuel da Cunha Junior (CPF 174.209.718-97); Manuel de Jesus Aires (CPF 506.793.258-91); Manuela Muniz dos Santos (CPF 333.392.948-10); Mara Celi Pereira da Conceicao (CPF 288.084.028-78); Mara Fernandes Marcondes (CPF 838.321.068-04); Mara Hellen Ulian Prevato (CPF 309.218.298-76); Mara Noriko Ikehara (CPF 266.997.688-32); Mara Regina Trovato (CPF 494.042.379-49); Mara de Oliveira (CPF 021.376.859-30); Marcel Bernardes Lopes Franco (CPF 383.506.988-88); Marcel Milano (CPF 122.701.508-99); Marcel Pereira Bernardo (CPF 395.021.588-30); Marcel Petrocino Esteves (CPF 287.862.878-00); Marcela Bertti (CPF 400.640.238-42); Marcela Canella Neves (CPF 335.667.458-71); Marcela Costa Machado (CPF 338.234.178-60); Marcela Franco de Brito (CPF 370.138.128-38); Marcela Inocencia da Costa (CPF 400.866.338-05); Marcela Tauana Teixeira Carvalho (CPF 403.590.448-16); Marcela de Paiva Cunha (CPF 410.380.258-85); Marceli Vagna de Araujo (CPF 151.843.598-00); Marcelia Einhardt Strelow da Silva (CPF 938.512.940-68); Marceliana Maria da Silva (CPF 395.600.448-50); Marcelia Minei (CPF 275.251.738-69); Marcello Bueno Teixeira (CPF 037.832.336-90); Marcelo Alves de Abreu (CPF 361.903.978-08); Marcelo Antonio Serafim (CPF 081.928.218-97); Marcelo Borba Zacchi (CPF 101.333.928-21); Marcelo Bruno de Souza Baptista (CPF 359.968.318-21); Marcelo Conceicao Pestana

(CPF 080.838.698-05); Marcelo Ferreira da Silva (CPF 302.037.548-75); Marcelo Galha Matias (CPF 401.631.248-50); Marcelo Henrique dos Santos Arnal (CPF 216.124.318-79); Marcelo Luiz Frasson (CPF 095.069.308-13); Marcelo Martin (CPF 069.351.128-18); Marcelo Novaes Lopes (CPF 088.673.828-88); Marcelo Queiroz Cavalli (CPF 403.882.358-02); Marcelo Rebouças Cardoso dos Santos (CPF 187.187.898-54); Marcelo Rocha Bichara (CPF 280.253.468-89); Marcelo Salmerao (CPF 341.590.278-14); Marcelo Tiburcio dos Santos (CPF 141.427.828-43); Marcelo de Assis Rodrigues (CPF 315.482.868-00); Marcelo de Lourenco Capelete (CPF 343.112.718-59); Marcelo de Paula Marchiori (CPF 338.085.568-54); Marcelo de Souza (CPF 105.150.748-02); Marcelo de Souza Andrade (CPF 020.174.229-24); Marcia Aiko Bashio Nakano (CPF 070.341.228-06); Marcia Alessandra Barros dos Santos (CPF 157.299.138-00); Marcia Aparecida Dalessandro Raymundo (CPF 048.528.408-14); Marcia Aparecida Fernandes (CPF 085.837.628-80); Marcia Aparecida Queiroz Salmeron (CPF 090.512.088-47); Marcia Aparecida Severino da Costa (CPF 085.972.348-81); Marcia Aparecida da Silva (CPF 108.433.488-79); Marcia Aparecida de Lima Vanderlei (CPF 039.725.308-70); Marcia Batista de Oliveira (CPF 287.212.128-56); Marcia Boaretto Silva (CPF 033.415.378-64); Marcia Borges da Silva (CPF 139.984.708-24); Marcia Camargo Conde (CPF 035.530.208-06); Marcia Carlos Bondezan (CPF 153.733.698-37); Marcia Colussi (CPF 080.446.308-56); Marcia Costa Santos da Silva (CPF 139.243.498-00); Marcia Cristina Delduque (CPF 133.503.918-00); Marcia Cristina Senciat (CPF 120.431.448-98); Marcia Cristina Soares (CPF 265.975.408-08); Marcia Faustino Costa (CPF 086.608.868-79); Marcia Freitas de Souza (CPF 042.849.408-05); Marcia Grassi (CPF 085.192.708-40); Marcia Helena Avila da Conceicao (CPF 312.282.138-95); Marcia Judice (CPF 171.705.318-10); Marcia Lopes dos Santos (CPF 140.140.328-09); Marcia Maria Filomeno (CPF 256.891.328-29); Marcia Maria Lorente (CPF 045.435.988-81); Marcia Mioko Kodama (CPF 148.151.128-94); Marcia Pablos Pereira (CPF 090.616.018-94); Marcia Pinheiro de Oliveira (CPF 251.420.658-83); Marcia Rebello Tavares (CPF 109.633.728-23); Marcia Regina Fernandes da Silva (CPF 013.090.638-77); Marcia Regina Machado (CPF 072.842.188-78); Marcia Regina Passos Silva (CPF 271.009.628-54); Marcia Regina Vieira Seraphim (CPF 102.912.088-94); Marcia Regina da Cruz (CPF 019.425.378-32); Marcia Rejane Abade dos Santos (CPF 780.268.225-87); Marcia Rodrigues Correa (CPF 341.502.328-14); Marcia Tortorete (CPF 083.264.938-48); Marcia da Silva Bonetti Donon (CPF 303.668.948-62); Marcia da Silva Leitao (CPF 870.117.354-53); Marcia dos Santos (CPF 363.538.308-23); Marciel Gomes da Silva (CPF 264.012.558-38); Marcileia de Oliveira Gomes Silva (CPF 257.739.078-52); Marcio Araujo de Sousa (CPF 320.166.778-13); Marcio Bastos de Melo (CPF 292.023.598-22); Marcio Gaspar Soares (CPF 288.587.138-50); Marcio Gomes dos Santos (CPF 326.645.108-27); Marcio Roberto Vieira (CPF 058.024.198-06); Marcio Rodolfo Alves da Silva (CPF 280.488.858-40); Marcio Rodrigues da Silva (CPF 159.065.788-89); Marcio do Prado (CPF 169.786.708-12); Marcio dos Santos Conceicao (CPF 252.890.038-43); Marco Antonio (CPF 024.642.778-78); Marco Antonio Baena Fernandes Filho (CPF 406.317.098-51); Marco Antonio Carvalho Tavares (CPF 085.836.608-83); Marco Antonio Pereira de Souza (CPF 124.317.368-81); Marco Antonio Peroli (CPF 155.912.698-18); Marco Antonio Ribeiro (CPF 834.740.218-34); Marco Antonio Rodrigues (CPF 130.554.928-70); Marco Aurelio Luccini de Padua (CPF 397.345.128-11); Marco Aurelio Pontes (CPF 123.461.198-81); Marco Aurelio Sanches (CPF 088.613.288-65); Marco Aurelio da Silva Freitas (CPF 265.847.828-32); Marcos Alberto Banzi (CPF 353.771.688-52); Marcos Almir Macedo (CPF 508.620.148-91); Marcos Antonio Braganca da Silva (CPF 845.480.538-91); Marcos Antonio Gava (CPF 018.708.108-56); Marcos Antonio Rodrigues da Cunha (CPF 188.641.188-37); Marcos Antonio da Trindade (CPF 756.262.688-04); Marcos Bezerra Cavalcanti (CPF 127.349.198-00); Marcos Cassiano Boaventura (CPF 355.582.898-30); Marcos Correia da Silva (CPF 287.568.888-05); Marcos Enzo Minomo (CPF 166.485.308-12); Marcos Esteves Martins (CPF 082.570.826-51); Marcos Francisco de Oliveira (CPF 092.203.658-63); Marcos Grandizoli Calvo Junior (CPF 389.715.768-39); Marcos Grzygorczyk (CPF 052.835.769-73); Marcos Imperio (CPF 333.305.348-93); Marcos Korolkovas (CPF 161.374.018-20); Marcos Paulo Dalla Vecchia (CPF 363.611.578-22); Marcos Ricardo Sanches Melo (CPF 268.488.878-70); Marcos Roberto Ferreira (CPF 104.101.318-30); Marcos Roberto Rodrigues da Silva (CPF 120.332.128-74); Marcos Satoru Lopes Chubachi (CPF 529.569.892-00); Marcos Vieira Junior (CPF 394.698.858-05); Marcos Vinicius Lima Bessa (CPF 395.812.588-33); Marcos de Alvarenga Nogueira (CPF 047.903.638-13); Marcos dos Santos (CPF 049.059.854-47); Marcus Luan Raimundes Martins (CPF 367.691.308-66); Marcus Vinicius Ramos Wagner (CPF 404.484.778-90); Marcus Vinicius dos Santos Oliveira (CPF 403.567.728-02); Margarette Aparecida Silva dos Santos (CPF 115.863.598-27); Margarette Avelar Brasil Ferreira (CPF 047.983.628-08); Margarette Evangelista Matoso (CPF 305.653.831-91); Margarette Scarano Vidal Hori (CPF 111.346.458-56); Margarida Maria Sa Silva (CPF 077.662.318-40); Margarida Talita de Oliveira Sa (CPF 323.985.748-06); Maria Abadia dos Reis (CPF 716.307.836-68); Maria Adriana Manfron Gomes Serpa (CPF 480.482.590-87); Maria Alcione Leite Souza (CPF 850.433.036-20); Maria Alice Correa Leite (CPF 029.593.228-78); Maria Alice Vial Real Farinha Santana (CPF 069.638.198-23); Maria Aline Pereira Lopes (CPF 385.353.768-52); Maria Amanda do Nascimento Nobre (CPF 228.915.738-46); Maria Amelia de Souza Ferreira Bueno (CPF 344.291.128-19); Maria Angela Martins de Toledo (CPF 078.014.938-69)

- 1.3. Entidade: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - MPOG
- 1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)
- 1.5. Advogado(s): não há.
- 1.6. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 4268/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos artigos 1º, inciso V; e 39, inciso I, da Lei 8.443/92, c/c os artigos 1º, inciso VIII; 143, inciso II; e 259, inciso I, do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-007.991/2011-8 (ATOS DE ADMISSÃO)
 - 1.1. Classe de Assunto: IV
 - 1.2. Interessados: Julio Cesar Fernandes Barsi (CPF 354.288.828-16); Julio Cesar Ferreira (CPF 897.313.528-72); Julio Hector Sojo de Oliveira (CPF 232.090.128-06); Julio Livero Junior (CPF 221.091.668-27); Julio Vinicius Moreira Lombello (CPF 222.572.498-95); Jurandir Franco Junior (CPF 275.031.238-85); Justina Fatima Ovelheiro (CPF 175.918.948-03); Juventina Rosa Furtado (CPF 064.856.618-83); Kamila Ramponi Rodrigues de Godoi (CPF 399.002.008-02); Karen Alyne de Souza Anhaia (CPF 407.049.388-39); Karime Patricia do Carmo Silveira (CPF 303.179.788-45); Karin Correa Alves (CPF 341.748.598-33); Karina Alexandre Cruz (CPF 355.800.328-46); Karina Cristina da Silva Sandes (CPF 385.440.058-61); Karina Gomes Marques Vieira (CPF 278.040.428-09); Karina Moreira Silva (CPF 396.505.248-94); Karina Paula de Mello (CPF 205.334.528-48); Karina Piovezan Cardoso (CPF 408.596.078-44); Karina Rodrigues Brunelli (CPF 262.862.028-62); Karina Ruiz Silva (CPF 094.929.696-10); Karina Thamiere Magnezi (CPF 364.387.758-78); Karine Diniz Garcia (CPF 337.702.728-97); Karla Lucia Amorim (CPF 362.345.608-06); Kassy Keyla Oliveira da Silva (CPF 353.971.638-64); Kathleen Ferreira Angulo (CPF 392.201.368-64); Kathleen de Oliveira Machado (CPF 305.744.628-05); Katia Cavazzani (CPF 170.310.828-03); Katia Clavico Costa Rein de Campos (CPF 175.976.818-95); Katia Cristina da Silva (CPF 078.040.958-21); Katia Dias de Moura (CPF 072.377.258-40); Katia Emi Tada (CPF 353.845.018-80); Katia Emilia Takano (CPF 101.585.858-95); Katia Maria Rodrigues Lucas (CPF 044.613.378-71); Katia Regina dos Santos da Apresentacao (CPF 267.262.428-32); Katia Sanchez Duarte (CPF 115.779.778-40); Katia Vieira Teles de Mello (CPF 260.213.088-59); Katia da Consolacao Neves Cassimiro (CPF 279.192.558-99); Katia do Vale Aparicio (CPF 172.932.218-27); Katiusscia de Augusto da Silva (CPF 266.788.528-77); Kazuko Fukushima Kariya (CPF 672.930.778-15); Kedma Dias Melo Viana (CPF 841.974.203-15); Keila Cristina da Silva (CPF 147.313.768-31); Keila Madalena de Souza Gomes (CPF 179.000.998-75); Keila Pais Garcia (CPF 259.166.218-50); Keiti Beatriz Feitosa Vieira (CPF 405.299.868-50); Kelcione Gadelha dos Santos Botelho (CPF 169.976.048-97); Kele Silvana Ferreira dos Santos Almeida (CPF 406.736.838-00); Keli Patricia Bueno (CPF 139.168.948-89); Keli Regina Machado Fachini (CPF 178.978.718-19); Kelijane Sousa dos Santos (CPF 929.693.483-49); Kelliane Moreira Martins (CPF 406.736.838-00); Kelly Aline Lima Nascimento (CPF 356.508.828-19); Kelly Cristina Barreto Hanada Chan (CPF 329.883.328-27); Kelly Cristina Grilo (CPF 363.505.968-46); Kelly Cristina Nogueira da Silva (CPF 418.303.958-40); Kelly Martins dos Santos (CPF 292.080.518-54); Kelvin da Costa Rodrigues (CPF 392.819.088-16); Kely de Fatima Cecilio Cruz (CPF 330.443.498-42); Kenya Santana Rodrigues (CPF 386.357.068-54); Kerly Barbara Mariano dos Santos (CPF 389.611.918-45); Kerly Franciele Belussi Silva (CPF 389.848.418-11); Kesia Daiane dos Santos (CPF 368.469.648-00); Kezia Braga Freitas (CPF 258.426.548-65); Kilian Gomes Costa (CPF 281.332.918-52); Kleber Augusto Alves Candido (CPF 399.842.248-05); Kleber Leopoldo Custodio da Silva (CPF 305.842.878-28); Kleber da Costa Oliveira (CPF 250.115.798-24); Kleberton Dionisio Felix (CPF 316.631.978-65); Kleiber Grael Tablas (CPF 636.219.408-04); Krizia Meschiati (CPF 414.829.618-57); Labata Nunes Siqueira (CPF 364.924.998-75); Ladjane dos Santos Ferreira (CPF 908.340.974-00); Lady Santos dos Reis (CPF 363.837.488-23); Lael Menezes de Sa (CPF 443.117.454-00); Laercio Apareciado Pereira (CPF 033.473.868-76); Laercio Codato (CPF 035.453.098-43); Lafaiete Elias dos Santos (CPF 315.670.258-70); Laine Karen Carvalho Sanches (CPF 230.735.998-27); Laionel Lellis de Souza (CPF 355.304.188-99); Lairton Giglio Junior (CPF 023.376.998-62); Lais Ali Landim (CPF 332.607.078-08); Lais Cristina Nogueira da Costa da Silva Soares (CPF 364.159.768-42); Lais Fernanda da Silva (CPF 356.625.648-09); Lais Latorre Marques (CPF 348.659.288-20); Lais Marcondes Guilherme (CPF 359.516.988-39); Lais Meneghin (CPF 230.662.328-75); Laiza Amadeu Freddi (CPF 354.376.708-93); Laiza Aires Silva (CPF 009.865.171-43); Lalia Clea Taveira da Silva (CPF 277.680.028-22); Lana Julieta de Freitas Moraes Pereira (CPF 285.776.868-09); Laodiceia Carvalho Silva (CPF 247.536.148-40); Larissa Biato de Azevedo (CPF 392.484.958-77); Larissa Cristina de Oliveira Aguiar (CPF 397.581.198-69); Larissa Emanuele da Silva (CPF 387.491.268-06); Larissa Fernandes da Silva (CPF 366.558.148-63); Larissa Gatti Gomes (CPF 361.613.848-50); Larissa Mendes Coelho (CPF 401.066.658-71); Larissa Raquel Soares Pedro (CPF 362.553.038-45); Larissa Scalice Iolifi (CPF 315.183.058-73); Larissa Simonetti Siqueira Moura (CPF 329.517.728-74); Larissa Soares de Souza (CPF 346.855.958-58); Larissa de Pinho Barreto (CPF 416.372.828-77); Larry Jose de Sousa Bento (CPF 045.705.218-00); Laryana Cleucy Aparecida Agostinho (CPF 368.487.958-44); Laudencie Alves Constantino (CPF 117.181.148-93); Laura Poggi Teixeira (CPF 398.699.288-03); Laura

Tavares Poggianelli (CPF 133.325.357-57); Laura Virginia Paulo dos Santos (CPF 099.970.208-47); Laurileide Aparecida da Silva (CPF 367.667.818-40); Laurita Mercas da Silva (CPF 094.947.818-05); Lauro Greghy (CPF 414.462.328-91); Layla Cristina de Azevedo (CPF 390.761.228-06); Lays Maria Lima Fernandes (CPF 403.517.798-92); Lazaro Antunes da Silva (CPF 000.764.468-08); Leal Ribeiro Raimundo Filho (CPF 098.528.628-80); Leandro Batista Costa (CPF 290.492.588-08); Leandro Cesar de Oliveria (CPF 327.423.138-00); Leandro Dalfito Gava (CPF 310.002.058-86); Leandro Hide Shimizu (CPF 299.449.278-48); Leandro Jose Menck (CPF 353.305.188-90); Leandro Jose Rosa (CPF 122.885.798-97); Leandro Lopes Sorinhach Fortes (CPF 391.901.408-18); Leandro Mata de Lima (CPF 231.394.998-25); Leandro Mota Freitas (CPF 332.770.968-82); Leandro Nascimento Trombott (CPF 334.813.308-47); Leandro Pereira de Castro (CPF 353.187.518-30); Leandro Rafael Panhan (CPF 368.921.278-27); Leandro Rocha (CPF 388.086.828-03); Leandro Vieira de Paula (CPF 344.070.528-56); Leandro de Garanhani (CPF 176.944.848-96); Leandro de Macedo Alves (CPF 325.271.778-67); Leci Paula do Carmo Guimaraes (CPF 704.818.736-00); Lediane Alves Gomes (CPF 371.854.018-52); Lediane Oliveira Santana (CPF 314.406.708-38); Leidineia Daiane de Moraes (CPF 354.589.678-10); Leidynalva Mendes da Cunha (CPF 397.375.908-13); Leila Alves da Costa (CPF 069.918.378-22); Leila Aparecida Gabriel Rodrigues (CPF 212.512.208-19); Leila Goncalves dos Santos (CPF 380.806.798-51); Leila Lucia de Oliveira (CPF 097.604.268-11); Leila Maria Toledo da Silva (CPF 136.216.158-65); Leiryand de Almeida Ferreira Estorari (CPF 709.888.202-00); Leles Pedro dos Santos Junior (CPF 272.639.218-04); Lelio Sant Anna (CPF 362.055.708-07); Leni Maria Fischer Sporques (CPF 091.645.288-39); Leni Rodrigues dos Santos (CPF 146.161.948-31); Lenice Rodrigues de Souza (CPF 512.317.949-68); Leo Andrade Ochiro (CPF 346.834.608-58); Leoliane Sousa da Silva (CPF 003.477.085-28); Leonardo Antonio Marchioretto (CPF 716.815.828-72); Leonardo Augusto Martins (CPF 314.183.008-88); Leonardo Augusto Moreira Alves (CPF 312.712.398-17); Leonardo Barroso Vieira (CPF 346.935.378-61); Leonardo Flores Alves (CPF 359.218.508-02); Leonardo Macedo da Silva (CPF 365.677.598-28); Leonardo Massaharu Aoyagui (CPF 375.428.568-80); Leonardo Miranda (CPF 314.416.568-98); Leonardo Rodrigues de Barros Alves Ferreira (CPF 294.076.698-31); Leonardo Soares Meira (CPF 359.637.808-70); Leonardo Thomaz do Nascimento (CPF 362.368.068-02); Leonice Albano (CPF 149.872.458-25); Leonice Ribeiro dos Santos Santiago (CPF 179.125.298-29); Leonidas Panagiotis Koulouris (CPF 359.766.068-14); Leopoldo Donizetti Gianotti (CPF 024.448.068-08); Lesir Nogueira Silva (CPF 073.587.568-51); Leticia Aparecida Tashiro Lopes (CPF 270.221.918-75); Leticia Aparecida de Almeida (CPF 368.122.448-05); Leticia Coelho Martins (CPF 385.129.198-09); Leticia Cristina Madero Garcia (CPF 418.057.898-05); Leticia Cristina Nascimento Andretta (CPF 376.114.308-74); Leticia Helena Goncalves (CPF 087.617.486-17); Leticia Justino Lopes (CPF 385.808.448-43); Leticia Lopes da Silva (CPF 383.860.948-42); Leticia Maria Miquelin (CPF 393.520.918-50); Leticia Maria Rocha de Oliveira (CPF 372.588.258-43); Leticia Oliveira Santos (CPF 418.723.348-22); Leticia Palmiro de Moraes (CPF 359.479.298-64); Leticia Petreche Oliveira (CPF 308.556.578-71); Leticia Silva de Jesus (CPF 221.180.538-86); Leticia da Silva Merlin (CPF 406.856.288-17); Leticia de Paula Leao (CPF 396.577.978-88); Leticia dos Santos Teixeira (CPF 385.447.148-38); Leuda Sousa Lima de Oliveira (CPF 096.591.958-77); Levy da Silva Moraes (CPF 130.300.528-00); Liamar Martinho Nogueira (CPF 058.617.738-82); Liana Vieira de Lima Arakawa (CPF 685.984.242-34); Lidia Clarissa Herr (CPF 508.511.016-15); Lidia Mitsuko Matumoto (CPF 026.235.868-96); Lidiane Cristina da Silva de Sousa (CPF 311.864.458-31); Lidiany Campos Amorim Faria (CPF 352.228.258-25); Liduina Nogueira da Costa (CPF 281.435.518-06); Lidiane Kelly de Andrade Cruz (CPF 406.339.128-08); Lidyanne Silva Lima (CPF 015.331.943-78); Ligia Alvarenga Martinelli (CPF 813.116.808-53); Ligia Farias Gomes Clemente (CPF 263.154.968-65); Ligia Fortunato Mestre (CPF 338.569.458-22); Ligia Maria Medeiros do Prado (CPF 143.226.518-01); Ligia Rodrigues Antunes da Silva (CPF 308.339.318-06); Ligia Sara Bueno dos Santos (CPF 040.468.008-95); Ligia de Andrade Lourenco (CPF 076.701.598-39); Ligia de Paula Pereira (CPF 394.897.638-45); Ligia de Paula Souza (CPF 320.802.118-62); Lilian Adriana Cabral Moreira (CPF 354.683.618-92); Lilian Aparecida da Conceicao Siqueira Silva (CPF 183.002.828-66); Lilian Cristiane Consoli (CPF 369.964.228-33); Lilian Galvao do Amaral Campos (CPF 261.148.058-36); Lilian Rafaela Museti (CPF 337.632.718-13); Lilian Stoloca da Rocha Almeida Cury Salek (CPF 279.901.578-61); Lilian de Andrade Assumpcao (CPF 381.341.418-38); Lilian de Fatima da Silva (CPF 335.994.988-90); Liliane Barbosa do Nascimento (CPF 265.602.998-80); Liliane Rodrigues Novoli (CPF 229.487.278-98); Liliane Xavier dos Santos (CPF 355.759.658-30); Liliane de Franca (CPF 335.675.608-75); Lindalva Martins de Sousa (CPF 698.059.388-91); Lindalva de Fatima Ribeiro (CPF 041.672.738-70); Lindamar Aparecida Dias Lira (CPF 506.212.116-72); Lineide Menezes da Silva (CPF 344.794.488-96); Liniker Alves de Godoi (CPF 354.251.698-84); Lissa Maria Dantas Ceglio (CPF 317.847.778-03); Lisete Pontes Lossavaro (CPF 245.924.108-90); Liz Diana de Souza (CPF 328.318.358-95); Loreni Campos (CPF 048.934.018-07); Lossandro Justino dos Santos (CPF 098.840.398-60); Louise Christine Salles Minski (CPF 392.959.308-43); Louise Saltini Jode (CPF 387.727.938-48); Lourdes Aparecida Batista dos Santos (CPF 091.146.488-30); Lourdes Maria Ribeiro (CPF 887.286.768-15); Lourdes Potenza (CPF 132.427.418-20); Lourdes Sabino de Souza (CPF 837.701.948-53); Luan Murilo de Oliveira Souza (CPF 402.423.398-08); Luan de Oliveira Monteiro (CPF 360.879.468-96); Luana Aparecida Marques de Oliveira (CPF 396.264.028-22); Luana Cristina Costa (CPF 347.157.728-92); Luana Francisca Macarini (CPF 385.070.838-11); Luana Garrido Bisordi (CPF 355.763.318-77); Luana Cercely Pereira Ferreira (CPF



371.938.508-65); Luana Mariane de Melo Cardia (CPF 380.582.848-90); Luanda Conceicao Pereira (CPF 231.716.458-07); Luane Messias Santos (CPF 350.255.028-02); Luanna Conceciao Carneiro (CPF 401.614.868-51); Luara Gabriela Ariano (CPF 395.269.448-79); Luca Motta Leal (CPF 390.092.408-27); Lucas Alberto Diana Ciampi (CPF 326.075.588-83); Lucas Borges Soares (CPF 290.993.348-26); Lucas Danilo Camargo da Silva (CPF 410.134.228-80); Lucas Fernandes da Silva (CPF 413.297.488-08); Lucas Goncalves Brancatti (CPF 399.690.468-10); Lucas Ishikawa Real (CPF 336.353.368-31); Lucas Kaneko (CPF 322.024.038-09); Lucas Licio Reis (CPF 349.720.018-28); Lucas Marcelo Tomaz de Souza (CPF 073.510.246-50); Lucas Massimetti de Carvalho (CPF 400.709.748-88); Lucas Paulo Venceslau Dantas (CPF 396.094.158-73); Lucas Rafael da Cruz (CPF 418.301.088-83); Lucas Reis Santos (CPF 013.668.875-65); Lucas Ribeiro Paula (CPF 393.659.358-22); Lucas Roberto Alexandrino Guerreiro (CPF 341.346.478-78); Lucas Rodrigues Vaz (CPF 360.838.768-42); Lucas Villas Boas Lobao (CPF 411.120.638-70); Lucas Zanardi de Aguiar (CPF 362.244.528-90); Lucelia Santos de Andrade (CPF 183.346.348-03); Lucia Cristina de Paula (CPF 102.471.428-40); Lucia Helena Felicio Borges (CPF 493.377.858-20); Lucia Helena Siqueira Barbosa (CPF 570.447.678-34); Lucia Helena de Oliveira (CPF 950.239.418-68); Lucia Helena do Prado (CPF 270.121.448-31); Lucia Krupinski Torres Correia (CPF 128.043.838-06); Lucia Raimunda Augusto (CPF 146.048.858-00); Lucia Sumiko Fujikawa Ide (CPF 940.311.268-91); Lucia Vitoria da Silva (CPF 274.442.938-48); Lucia de Fatima Assuncao Silva Bachiaga (CPF 250.999.448-41); Lucia de Paula Machado (CPF 048.312.008-16); Luciana Amaral Felix Silva (CPF 275.038.338-23); Luciana Amelia Damasceno Ramos dos Santos (CPF 274.190.878-81); Luciana Aparecida Batista Sales (CPF 298.453.288-06); Luciana Aparecida Pinto (CPF 286.548.918-31); Luciana Aparecida Ruas Piva (CPF 190.428.668-29); Luciana Aparecida da Cruz (CPF 081.219.798-46); Luciana Bispo dos Santos (CPF 009.242.275-67); Luciana Castro Cano (CPF 331.024.248-05); Luciana Constantino Nogueira dos Santos (CPF 164.645.988-13); Luciana Cristina dos Santos (CPF 353.968.248-16); Luciana Dantas Bandeira (CPF 023.227.753-20); Luciana Faria de Carvalho Rezende (CPF 347.106.108-86); Luciana Fatima dos Santos (CPF 340.877.438-29); Luciana Fernanda da Silva (CPF 223.427.308-02); Luciana Fernandes Alves (CPF 334.943.168-21); Luciana Ferreira da Silva (CPF 394.036.608-05); Luciana Fragozo Pereira (CPF 174.231.538-00); Luciana Freire Cachoeira Pimenta Pereira (CPF 114.671.358-44); Luciana Garcia Gaia (CPF 349.865.398-92); Luciana Gomes (CPF 218.629.798-12); Luciana Konishi (CPF 159.996.678-60); Luciana Lais de Oliveira (CPF 406.855.858-24); Luciana Liborio de Araujo (CPF 216.589.988-55); Luciana Ornellas Lobosque (CPF 924.043.406-20); Luciana Paula Leone Guedes Cattache (CPF 461.516.996-53); Luciana Rodrigues dos Santos (CPF 291.642.128-90); Luciana Tereza Loti Gomes (CPF 309.698.028-46); Luciana Viana da Silva (CPF 342.919.618-39); Luciana Vieira Venancio (CPF 136.726.328-05); Luciana Vieira dos Santos (CPF 151.508.248-28); Luciana de Azevedo Barbosa Lima (CPF 332.649.008-90); Luciana de Oliveira Pinto (CPF 215.460.308-40); Luciana do Nascimento Rosa Oliveira (CPF 293.343.518-70); Luciana dos Santos Profiti (CPF 307.313.748-35); Luciane Cristina Perini Capuci (CPF 140.389.458-20); Luciane Fontes Polido (CPF 157.017.898-45); Luciane Ramos (CPF 334.834.378-00); Luciane Xavier da Silva (CPF 261.811.838-33); Luciano Ferreira dos Santos (CPF 281.878.438-70); Luciano Mastelari Goncalves da Silva (CPF 356.816.098-63); Luciano Oliveira Lima (CPF 307.218.388-04); Luciano Pereira (CPF 249.575.638-70); Luciano Santos da Silva (CPF 300.580.048-23); Luciano de Oliveira Pita (CPF 402.562.351-04); Lucicleide Maria dos Santos Cruz (CPF 360.326.198-42); Luciene Batista Goncalves (CPF 313.836.528-05); Luciene Freire dos Santos Gomes (CPF 951.546.474-91); Luciene Junqueira Bisoni (CPF 786.348.576-20); Luciene Patricia de Gódoi Dias (CPF 260.242.548-65); Luciene Rodrigues Seccio Ferreira (CPF 028.620.668-42); Luciene Silva (CPF 046.526.098-50); Luciene Souza Wendling (CPF 161.423.478-71); Lucila Bernaba Klas (CPF 342.249.868-09); Lucilene Costa Nunes (CPF 164.558.838-61); Lucilene Patricia Rodrigues Monteiro (CPF 171.110.038-29); Lucilene Rosa da Silva de Carvalho (CPF 072.390.878-83); Lucilia de Jesus Firmino (CPF 329.967.678-45); Lucimar Alves de Lima (CPF 100.770.138-24); Lucimara Aparecida Custodio Paioli (CPF 346.902.828-11); Lucimara Martins Torres (CPF 901.053.976-87); Lucimara Terra de Oliveira (CPF 092.688.368-23); Lucimara de Paula Ferreira (CPF 066.109.838-95); Lucineia Aparecida de Sales (CPF 311.205.028-29); Lucineia Daniel Rosa (CPF 181.597.291-20); Lucineia Domingues dos Santos da Silva (CPF 265.423.778-83); Lucineia Fernandes dos Reis (CPF 327.651.218-18); Lucineia de Grande Campos Evangelista (CPF 169.836.038-00); Lucineia de Marchi (CPF 200.714.798-05); Lucineide Fernandes da Silva (CPF 997.725.828-72); Lucineide Soares da Fonseca (CPF 897.750.075-34); Lucio Rodrigues Junior (CPF 230.144.898-32); Luciola Fatima Muller de Souza (CPF 231.001.958-50); Lucy Mara da Silva (CPF 127.880.898-13); Lucy Satie Ishida (CPF 151.239.988-45); Ludmila Leyce Rodrigues (CPF 368.523.678-43); Ludovico Rodrigues Mota (CPF 781.531.158-04); Luis Alberto Ricardo (CPF 400.545.348-10); Luis Carlos de Souza (CPF 154.640.348-54); Luis Claudio de Lima (CPF 185.041.938-88); Luis Eduardo Camilo de Souza (CPF 365.092.048-43); Luis Eduardo Nunes Andrade Lopes (CPF 322.285.018-67); Luis Felipe Heberle (CPF 330.975.568-18); Luis Fernando Caraca Santos (CPF 378.742.818-61); Luis Fernando Castilho (CPF 365.731.658-29); Luis Fernando Perpetuo Ramiro (CPF 358.153.188-76); Luis Fernando de Oliveira Dias (CPF 387.280.818-46); Luis Francisco Malfatti (CPF 010.087.028-70); Luis Gustavo dos Santos (CPF 116.076.648-79); Luis Henrique Avancini (CPF 334.354.928-21); Luis Henrique Machado Pereira (CPF 053.988.073-66); Luis Henrique Medeiros Lasmar Manfredini (CPF 327.920.488-75); Luis Henrique Moreira Martins (CPF 017.820.193-67); Luis Henrique Toniato Junior (CPF 387.532.068-94); Luis Henrique da Silva (CPF 401.162.848-46); Luis

Henrique de Torres de Oliveira Pinto (CPF 393.290.158-40); Luis Marcondes Luiz (CPF 021.222.557-06); Luis Messias de Oliveira (CPF 145.589.918-60); Luisa Maria dos Santos Mendes (CPF 314.724.388-50); Luisa Sottili (CPF 394.084.548-55); Luiz Afonseca Mineiro (CPF 309.679.418-17); Luiz Alberto Luz Francisco Gomes (CPF 418.240.538-01); Luiz Antoni Felicio de Oliveira (CPF 040.569.078-97); Luiz Antonio Calzavara Junior (CPF 090.468.316-80); Luiz Antonio Cardoso (CPF 070.705.338-29); Luiz Antonio Escoriza Ferreira (CPF 012.140.318-11); Luiz Antonio Paulino (CPF 861.126.438-04); Luiz Antonio Simoes Marcondes (CPF 225.564.798-25); Luiz Antonio Vidal da Costa (CPF 572.409.818-00); Luiz Antonio de Paula (CPF 046.226.928-05); Luiz Augusto Ardemani (CPF 308.325.398-21); Luiz Augusto Trevizani Hirata (CPF 328.155.218-81); Luiz Carlos Amorim (CPF 048.508.278-02); Luiz Carlos Cantarino (CPF 920.743.678-72); Luiz Carlos Franco de Sousa (CPF 407.785.098-34); Luiz Carlos Ribeiro Netto (CPF 768.353.758-68); Luiz Carlos da Silva (CPF 342.870.358-87); Luiz Carlos da Silva Prado (CPF 904.648.428-91); Luiz Carlos dos Santos Alcides (CPF 567.149.478-87); Luiz Claudio Salvador Farah (CPF 017.653.608-62); Luiz Eduardo Bueno de Camargo (CPF 007.366.888-54); Luiz Fabio Farias Brito (CPF 188.564.888-09); Luiz Felipe Angelo da Silva (CPF 415.918.908-37); Luiz Felipe Haddas Vivian (CPF 400.465.078-09); Luiz Felipe Nelli Prado (CPF 409.068.058-13); Luiz Fernando Bariquelli (CPF 350.816.258-33); Luiz Fernando Cleim da Silva (CPF 399.607.968-09); Luiz Fernando Peixoto Moreno (CPF 324.395.748-64); Luiz Fernando Perez Gomes (CPF 382.362.018-56); Luiz Fernando de Oliveira Bomtempo (CPF 395.397.708-31); Luiz Gonzaga Purita Ferreira (CPF 056.378.998-00); Luiz Gonzaga de Souza (CPF 024.250.428-06); Luiz Gustavo da Silveira Catarucci (CPF 368.983.578-08); Luiz Gustavo de Sousa Peixoto (CPF 369.490.128-02); Luiz Henrique Camilotti Baptista (CPF 279.560.898-75); Luiz Henrique Cestari (CPF 378.147.288-43); Luiz Henrique Faria de Moraes (CPF 366.476.688-10); Luiz Henrique da Cunha Doutel Barreto (CPF 029.467.598-14); Luiz Miguel Vilche Lopes (CPF 378.431.958-07); Luiz Paulo da Silva (CPF 359.161.828-48); Luiz Paulo de Arruda (CPF 388.528.168-60); Luiz Pereira da Silva (CPF 007.604.518-85); Luiz Ricardo Lazaretti (CPF 029.903.148-90); Luiz Ricardo de Oliveira (CPF 345.352.998-70); Luiz de Oliveira Braga (CPF 342.335.528-08); Luiza Haddad Moreira Lima (CPF 391.702.018-11); Luiza Maria da Silva Mendes (CPF 254.728.768-42); Luiza Teresa Marinangelo Alvarenga (CPF 024.368.678-10); Luna Villasboas Lobao (CPF 366.554.798-94); Luzia Aparecida Ferreira (CPF 780.251.258-15); Luzia Goncalves Pereira (CPF 086.801.468-03); Luzinete Santana Costa (CPF 108.929.901-04); Luzivanda Hora dos Santos Lima (CPF 667.339.525-72); Madalena de Fatima Falque Bonfim (CPF 117.345.258-35); Madeleine da Cruz Ribeiro (CPF 159.651.328-40); Madlene Marcia de Mendonca (CPF 083.646.078-20); Magali Aparecida Ferrari (CPF 036.953.548-01); Magali Aparecida de Campos Rodrigues (CPF 349.376.468-50); Magali Fatima Alvarenga (CPF 042.091.328-96); Magda Ferreira de Souza (CPF 402.538.098-60); Magda de Oliveira Ferreira Almeida (CPF 285.405.938-74); Magno Benedito Voss (CPF 250.898.708-53); Magnolia Souza Oliveira da Silva (CPF 249.587.648-01); Maicol Rogerio Rodrigues (CPF 385.553.488-89); Maicon Douglas Garcia (CPF 401.344.938-26); Maicon de Jesus Rodrigues (CPF 365.758.718-79); Maila Cristina Tamborino (CPF 352.882.598-79); Maira Novaes Mantovani Damasceno (CPF 291.649.728-52); Maisa Mendes de Carvalho Dias (CPF 401.205.878-90); Maldeir Gomes da Silva (CPF 131.319.618-56); Manoel Adao de Avelar (CPF 332.480.876-68); Manoel Carlos Esteveao (CPF 672.530.168-15); Manoel Claudio Panca (CPF 256.889.358-39); Manoel Inacio Borges (CPF 006.917.658-20); Manoel Lima Silva (CPF 035.875.748-71); Manoel Renato Pereira (CPF 126.490.068-62); Manuela Carvalho Feliciano (CPF 335.416.338-08); Mara Aparecida Faria de Carvalho Tavares (CPF 692.993.826-20); Mara Pietoso Camara (CPF 063.543.478-40); Mara Rita Escocia Dorrigatti (CPF 041.927.168-60); Mara Silvia Vince Figueiredo Martinez (CPF 089.424.198-28); Mara Thomaz da Silva Graciani (CPF 051.814.948-03); Marcela Cacia Bueno de Oliveira (CPF 298.453.958-30); Marcela Cintra Santos (CPF 378.841.858-30); Marcela Cristina de Barros Francisco (CPF 315.747.828-19); Marcela Etsuko Kossugui Yoshike (CPF 062.026.348-20); Marcela Fernanda Pereira Paschoal (CPF 356.340.428-36); Marcela Goncalves Guzzo (CPF 395.602.468-01); Marcela Permuy Gomes (CPF 389.993.398-23); Marcela Pimentel Rocha (CPF 373.407.598-08); Marcela Prado Silva (CPF 361.736.678-35); Marcela Ribeiro Fernandes (CPF 055.131.736-11); Marcela Ribeiro Vieira (CPF 054.193.637-98); Marcela Sanchez Magalhães (CPF 342.096.758-65); Marcela Santos Rolim (CPF 378.314.928-28); Marcelina Magnea Beia (CPF 048.314.448-71); Marcella Luna (CPF 362.859.118-00); Marcella Magera Garcia (CPF 371.805.408-62); Marcella Louise dos Reis Domingues (CPF 345.513.968-00); Marcello da Silva Ferreira (CPF 398.613.398-41); Marcelo Augusto Mathias Franco (CPF 413.843.978-17); Marcelo Avila da Silva Norte (CPF 086.977.558-83); Marcelo Carlotti (CPF 179.117.638-01); Marcelo Coelho Sette Camara (CPF 204.909.174-53); Marcelo Costa Frey (CPF 396.042.598-81); Marcelo Edesio da Silva (CPF 106.761.518-09); Marcelo Granja Nunes (CPF 959.579.363-91); Marcelo Henrique de Castro Hazan (CPF 153.024.048-42); Marcelo Lopes (CPF 348.322.348-70); Marcelo Mauricio Alves da Silva (CPF 260.650.838-60); Marcelo Minoru Nakao (CPF 095.240.418-47); Marcelo Palenciano Pereira da Silva (CPF 216.331.468-55); Marcelo Paulo Dias (CPF 086.703.396-76); Marcelo Pinto Lopes (CPF 662.310.948-04); Marcelo Ribeiro da Silva (CPF 068.371.168-78); Marcelo Rullo (CPF 260.651.248-00); Marcelo Russini (CPF 065.443.918-40); Marcelo Sussumu Yanachi Yoshida (CPF 227.867.998-80); Marcelo Vinhatuco Sanches Ribeiro Pizante (CPF 353.207.488-50); Marcelo de Araujo (CPF 088.015.028-93); Marcia Antonia Boccuzzi (CPF 011.174.608-60); Marcia Aparecida Andrade Macedo (CPF 041.163.118-71); Marcia Aparecida Fernandes Moises

(CPF 150.241.838-00); Marcia Aparecida Pereira Silva (CPF 266.362.728-30); Marcia Aparecida Simoes Laky (CPF 170.506.598-86); Marcia Aparecida de Moraes (CPF 185.789.048-50); Marcia Aparecida de Oliveira Freitas (CPF 135.124.068-40); Marcia Beatriz Fernandes Leite (CPF 095.177.198-17)

1.3. Entidade: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - MPOG

1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)

1.5. Advogado(s): não há.

1.6. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 4269/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos artigos 1º, inciso V; e 39, inciso I, da Lei 8.443/92, c/c os artigos 1º, inciso VIII; 143, inciso II; e 259, inciso I, do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-007.993/2011-0 (ATOS DE ADMISSÃO)

1.1. Classe de Assunto: IV

1.2. Interessados: Maurina Aparecida da Silva Martins (CPF 249.229.248-76); Maurina Santana Silva Araujo (CPF 123.920.758-16); Mauro Alves de Souza (CPF 849.226.137-49); Mauro Cezar Moreira (CPF 503.864.333-72); Mauro Hideki Tochio (CPF 060.025.848-38); Mauro Santana Mirandola (CPF 418.679.968-71); Mauro de Jesus Santos (CPF 166.587.488-02); Maury Cezar da Silva (CPF 363.682.379-53); Mayara Amaral do Nascimento (CPF 389.375.328-16); Mayara Dias Toth (CPF 381.694.918-51); Mayara Navarro Alves (CPF 230.085.468-62); Mayara Raquel dos Santos (CPF 384.056.398-45); Mayara Regina Santana (CPF 397.646.438-41); Mayara Tais dos Santos Soria (CPF 381.493.718-00); Mayara de Camargo Fernandes (CPF 406.784.528-65); Mayara de Godoy Lioiolla (CPF 370.192.208-00); Maykon Jullian Raimundo Monteiro (CPF 406.396.258-00); Maylane dos Santos (CPF 344.643.718-50); Mayra Gabriela Maimoni (CPF 316.112.318-25); Mayra Garakis Poggi Polini (CPF 408.672.908-38); Mayra Sarmazo Paulino (CPF 225.258.758-00); Maysa da Silva Santos Maessaka (CPF 404.297.958-07); Meire Eiko Sanpei (CPF 078.295.628-90); Meire Ellen Dante (CPF 286.344.288-00); Meire Molina Lopes (CPF 088.711.228-52); Meire Ribeiro da Silva (CPF 281.174.448-79); Melina Cabral de Souza (CPF 333.890.898-96); Melissa Amaral Caravvalho Souza (CPF 378.065.878-02); Melissa Coelho Mizuca (CPF 162.558.818-65); Mercedes Mitiko Monteiro Fujita (CPF 157.283.248-78); Mercia da Silva Bortolaci (CPF 103.708.498-50); Meris Gomes de Oliveira Carretero (CPF 044.566.268-95); Meryelen de Souza Reis (CPF 415.687.548-25); Messias Jorge do Amaral (CPF 084.485.158-20); Michela Tabanez Hernandez (CPF 164.558.188-81); Michele Aparecida da Silva Araujo (CPF 284.667.538-42); Michele Aparecida de Oliveira (CPF 357.535.218-60); Michele Dias Couto Bernardes (CPF 355.314.168-90); Michele Dias Faniou (CPF 342.919.088-65); Michele Fernanda Fuschi Mantovani (CPF 384.012.818-81); Michele Florencio da Silva Lima (CPF 359.426.868-31); Michele Melfi Tomaz (CPF 358.528.458-25); Michele Scalabrini Souza (CPF 402.783.468-20); Michele da Silva Miranda (CPF 283.617.068-95); Michelle Aguiar dos Santos (CPF 398.141.408-05); Michelle Maria dos Santos (CPF 067.800.144-86); Michelle Neves Garcia (CPF 321.771.308-75); Michelle Possamai (CPF 339.216.588-37); Michelly Cristina Nasser (CPF 305.170.688-42); Midoli Nagano Santana da Silva (CPF 043.157.198-89); Miguel Luiz Pereira (CPF 219.304.678-69); Miguel Vital da Silva (CPF 494.758.944-20); Migueli Aparecido Pichinin (CPF 345.477.258-37); Mildred Caroline Elis Ribeiro (CPF 338.577.018-11); Milena Buzetti Andrade (CPF 348.387.388-03); Milena Carolina da Silva (CPF 372.028.268-60); Milena Maciel Silva (CPF 344.521.878-11); Milena Marques Ferreira (CPF 271.247.478-30); Milene Tolentino da Silva Pinto (CPF 294.114.368-89); Milton Minouro Sakuyama (CPF 865.713.978-20); Milton Paes de Barros (CPF 027.619.357-13); Milton Pereira de Araujo (CPF 197.317.198-81); Milton Ribeiro da Silva (CPF 052.015.278-68); Miqueias Alves de Souza (CPF 183.048.658-66); Mirela Beatriz Carvalho Franca (CPF 404.526.148-64); Mirela Tatiana Massini (CPF 324.880.908-67); Mireli Barbosa Silva (CPF 369.927.528-04); Miria Ester Ribeiro de Souza (CPF 049.608.736-39); Miriam Aparecida Moraes Cruz (CPF 145.656.908-29); Miriam Bastos da Silva Souza (CPF 182.970.228-97); Miriam Martins Mello dos Santos (CPF 121.257.628-46); Miriam Souza de Paula Corra (CPF 259.748.038-09); Miriam da Silva (CPF 325.073.558-24); Miriam da Silva Bertolassi (CPF 002.055.238-62); Mirian Algarves Amate Pessina (CPF 021.494.398-40); Mirian Delabio Darin (CPF 029.396.788-12); Mirian Lamy de Azevedo Sa Freire (CPF 742.291.507-25); Mirian Miekio Omae Camalhonte (CPF 132.091.728-38); Mirian Rute da Silva (CPF 223.407.588-23); Misael Francisco da Silva (CPF 216.626.828-59); Moacir dos Santos (CPF 573.421.998-34); Moema da Silva Barcellos (CPF 326.370.928-31); Monaisa Marques de Castro (CPF 288.864.508-42); Monalisa Caroline Pena (CPF 384.156.228-05); Monica Benedeti Palermo (CPF 340.263.018-42); Monica Camargo Pires de Campos (CPF 384.910.768-08); Monica Campelo da Silva (CPF 266.092.328-06); Monica Ferreira de Amorim Farias (CPF 225.008.438-66); Monica Goncalves da Silva (CPF 081.202.124-01); Monica Moura de Souza (CPF 329.361.358-69); Monica Paquese Fracca (CPF 344.775.498-22); Monica Pereira Navarro (CPF 168.111.498-41); Monica Pereira de Souza (CPF 194.520.678-02); Monica Poleti (CPF 363.097.448-10); Monica Tognetta Brianze (CPF 017.380.768-22); Monica de Oliveira Amorim (CPF 221.708.278-70); Monica de Oliveira Miranda da Silva (CPF 341.247.278-60); Monica de Santanna Diniz Coelho (CPF 317.299.498-86); Monique Merin Ribeiro Teixeira (CPF 385.718.698-

47); Monique Silva Hiraki (CPF 357.131.228-75); Morgana Aparecida Priesnitz (CPF 308.110.508-07); Murilo Avila Caruso Tayti (CPF 405.702.808-00); Murilo Torrezan (CPF 408.060.898-57); Mykner Marcel Casagrande de Lima (CPF 368.258.648-23); Nadhia Aparecida Nunes Lopes (CPF 063.114.216-90); Nadya Aparecida Abi Saber (CPF 036.230.108-55); Naercio Daniel Ferreira Pereira (CPF 416.596.648-70); Naercio Ferreira Fernandes de Souza (CPF 404.606.901-59); Nahiane Azzi de Souza (CPF 392.668.078-42); Naiara Maria Baricalla (CPF 226.645.388-29); Naiara da Silva (CPF 368.416.028-89); Naiane Palmiere Farias Viana Prates (CPF 381.318.788-80); Nailde Francelino da Silva (CPF 299.810.758-33); Nailde Lima da Silva (CPF 695.927.058-87); Nailton Farias da Silva (CPF 133.651.128-12); Nair Odila Paulino Machado (CPF 030.477.818-42); Nair Pereira da Silva Barroso (CPF 263.050.598-70); Naiara Alexandra da Silva (CPF 371.504.758-50); Naiara Stella Pegoraro (CPF 364.104.068-00); Najara Esteves da Silva (CPF 389.383.318-81); Nanci Barsaglini da Costa (CPF 945.054.208-25); Nanci Gimenes Valverde (CPF 192.553.608-41); Napoleao Leite Monteiro (CPF 044.208.188-08); Nara Peixoto dos Santos (CPF 029.043.265-02); Natacha Sales Chaves (CPF 366.030.008-06); Natalia Almeida de Melo (CPF 356.605.638-30); Natalia Aparecida Rodrigues da Silva (CPF 335.982.558-61); Natalia Borges Marconi (CPF 404.402.788-99); Natalia Braz Azevedo (CPF 386.735.668-86); Natalia Breschi Azenha (CPF 392.994.258-50); Natalia Caldas (CPF 358.653.598-86); Natalia Chevi de Oliveira (CPF 402.731.388-71); Natalia Corsi Greggio (CPF 345.417.578-00); Natalia Cristina Brasil (CPF 391.538.808-46); Natalia Dias Rogovschi (CPF 324.647.658-64); Natalia Domingos Pellissari (CPF 372.912.348-32); Natalia Elisa Senhorini Pinheiro (CPF 349.996.228-40); Natalia Mendonca Rodrigues (CPF 346.603.738-78); Natalia Ramos Noleto (CPF 391.504.148-36); Natalia Romualdo de Almeida (CPF 337.170.338-08); Natalia Santos Santana (CPF 345.010.838-75); Natalie de Paulo (CPF 341.825.168-42); Nataly Carla Ribeiro Meissner Fuertes (CPF 406.245.438-62); Nataly Cristiny Brugnolli (CPF 385.332.048-17); Nataly Ines da Silva (CPF 382.424.618-05); Nataly Ramires Franco (CPF 337.960.068-76); Natanael Oliveira de Souza (CPF 255.219.178-96); Nathalia Andressa Diegues Gambi (CPF 329.785.858-38); Nathalia Cristina Fattori (CPF 383.996.248-02); Nathalia Fracassi Ribeiro (CPF 045.440.899-48); Nathalia Helena Pionna (CPF 390.355.288-75); Nathalia Moreira Castro (CPF 349.247.548-54); Nathalia da Silva (CPF 340.619.958-55); Nauri de Oliveira (CPF 017.355.398-21); Nayara Gabriely de Faria Bassetto (CPF 394.829.998-60); Nayara Guerra Damico (CPF 278.276.988-08); Nayara Manrique dos Santos (CPF 381.968.858-73); Nayara Moreira Lopes (CPF 383.756.078-35); Nayara Queiroz de Jesus (CPF 411.850.598-30); Nayara dos Santos Limeres (CPF 396.836.448-13); Neide Aparecida de Souza Pereira dos Santos (CPF 084.522.668-12); Neide Carvalho Masse (CPF 164.570.618-42); Neide Dal Maso (CPF 996.957.238-53); Neide Jorge da Silva (CPF 032.084.338-67); Neide Maria de Castro Macedo (CPF 011.846.908-80); Neide de Matos Rodrigues (CPF 045.210.478-58); Neire Aparecida Montanhera (CPF 112.234.128-81); Neiva Peniche da Silva (CPF 038.518.978-89); Nelci de Souza Garuti (CPF 145.118.658-41); Neli Aparecida de Moraes Freski (CPF 376.370.889-87); Neli Martins da Silva (CPF 073.707.798-07); Nelio Maracini Baptista (CPF 283.621.348-52); Nelson Carlos Vendrametto (CPF 041.995.548-82); Nelson Ortiz (CPF 068.021.178-00); Nelson Pincelli Neto (CPF 401.937.048-62); Nelson Tadeu Cubas de Sousa (CPF 082.859.358-25); Nelta Pinto de Carvalho (CPF 370.753.735-87); Nely Cristina Moraes de Farias (CPF 403.253.818-28); Nestor Aparecido de Lima (CPF 032.679.788-23); Nestor Nogueira Cunha Filho (CPF 055.418.968-27); Neuci Rosendo (CPF 320.159.708-27); Neudizangela Rodrigues Soares (CPF 068.138.354-24); Neuma Ferreira dos Santos (CPF 370.005.988-40); Neusa Camargo de Souza (CPF 270.353.908-80); Neusa Dias (CPF 125.911.288-80); Neusa Lopes de Oliveira (CPF 096.075.698-14); Neusa Maria Antunes de Souza (CPF 992.085.988-53); Neusa Maria Pascolat (CPF 015.739.148-51); Neusa das Gracas Roma Bernardes (CPF 143.464.218-65); Neusa Feliz Goncalves do Carmo (CPF 976.825.198-00); Neusa Maria Caetano (CPF 029.416.888-54); Neusa Maria Engler Minucci (CPF 309.104.068-20); Nherrye Costa Romero (CPF 344.449.388-62); Nicolas Alberto Polizelli Ricci (CPF 401.670.298-43); Nicolli de Brito Silva Santos (CPF 390.152.298-05); Nicolly Aparecida Falcão Souza de Oliveira (CPF 402.581.038-76); Nikolas Araujo da Silva (CPF 410.747.078-42); Nilce Maria Pereira (CPF 099.366.198-03); Nilceia de Fatima Mariano Santos (CPF 033.191.348-84); Nílida Lopes de Souza (CPF 281.177.568-46); Nilson Antonio Cintra (CPF 068.205.748-78); Nilvana Mendes de Souza (CPF 322.005.458-78); Nilvania Fatima de Souza Silva (CPF 295.239.148-39); Nilza Aparecida Carvalho Herrera (CPF 024.596.438-02); Nilza Francisca Lima Junqueira (CPF 192.134.188-25); Nilza Rodrigues Novoli (CPF 258.917.308-39); Nilza dos Santos Souza Silva (CPF 111.032.628-90); Niniwe Rebeschini de Matos (CPF 328.673.268-00); Nisan de Oliveira Martins (CPF 623.305.358-72); Nivaldo de Lima Silva (CPF 055.781.458-84); Nivania do Sacramento Matos (CPF 027.677.015-36); Nobuo Yokota (CPF 776.263.208-59); Noemi Esteveao Perrone Dutra (CPF 333.760.178-24); Noemi Lemes (CPF 336.850.348-04); Noraci Nates da Cunha (CPF 039.669.018-11); Norberto Donisete Santos Figueira (CPF 832.027.228-91); Norimary Alves Fernandes de Queiroz (CPF 090.580.078-80); Norivalda Novaes Brugnolli (CPF 806.213.848-87); Norma Lucia Pires Machado (CPF 855.738.688-53); Nubia Dias de Araujo (CPF 115.516.488-14); Nubia Silva Santos (CPF 902.654.165-15); Obede Severo (CPF 929.097.283-15); Odair Ferreira (CPF 131.034.358-60); Odair Santos (CPF 133.664.488-57); Odete de Fatima Baptista Rodrigues (CPF 102.284.578-07); Odila Ruriko Kiam (CPF 065.774.808-00); Odinelma Alves de Moraes Ribeiro (CPF 259.822.062-53); Odirlei de Souza Pereira (CPF 403.372.208-40); Olga Daniel dos Santos (CPF 581.169.315-04); Olga Marina Roland Novaes (CPF 528.359.798-91); Olimpia Zenaide Keleminti Romano (CPF 483.511.648-87); Olinda da Costa Ferreira

(CPF 253.700.758-16); Olivia de Aguiar Goncalves (CPF 043.159.768-57); Omair Bento de Almeida (CPF 544.581.618-49); Ondina Maura Marotta Bruno (CPF 063.905.648-21); Ordalia Aparecida Menegueti (CPF 305.073.608-93); Ordalia de Moraes (CPF 074.303.928-90); Orlando Merlin Filho (CPF 068.068.288-09); Orlando Nacarato (CPF 035.506.038-86); Osiel Teixeira da Costa (CPF 055.864.158-01); Osmar Buzatto Junior (CPF 007.731.808-00); Osmir Joaquim Goes (CPF 034.125.308-16); Osmir dos Santos Silva (CPF 056.566.188-46); Osny Adorno Cascapera (CPF 871.726.158-91); Ossamu Yamamoto (CPF 484.994.718-20); Osvaldo Vicente Cuerba (CPF 969.901.808-97); Osvaldo Cassimiro da Cruz (CPF 744.525.848-53); Oswanylma Rocha Martins dos Santos (CPF 331.259.218-64); Otterley Correa dos Santos (CPF 414.683.968-89); Pablo Lisboa Mendonca Garcia (CPF 318.185.328-32); Pablo Wellington Fernandes (CPF 359.167.668-31); Palmira da Conceicao Joao (CPF 050.989.408-93); Palmiro Eduardo Junior (CPF 205.043.918-01); Paloma Dias da Silva (CPF 325.631.178-44); Paloma Miguel Rodrigues Isidio (CPF 313.227.338-48); Paloma Oliveira Paixao (CPF 810.780.485-68); Paloma Priscila de Moraes (CPF 224.623.028-40); Pamela Cristina Ferreira Ruiz (CPF 329.617.208-42); Pamela Cristina de Jesus Vicente (CPF 401.491.578-60); Pamela Cristine da Silva (CPF 383.921.988-40); Pamela Kaczorowski de Campos (CPF 394.744.798-10); Pamela Vicentin (CPF 369.618.358-05); Paola Francoti de Carvalho (CPF 394.566.968-55); Paola Gomes Carneiro (CPF 305.879.408-83); Paola Rodrigues da Silva (CPF 418.725.638-56); Pascoa Juliana Euripedes de Souza (CPF 274.542.378-94); Patricia Alves de Carvalho (CPF 330.307.148-96); Patricia Aparecida Ribeiro (CPF 274.214.948-12); Patricia Caetano Carapello (CPF 363.670.048-07); Patricia Canarim Ramalho (CPF 351.073.458-08); Patricia Carla Fabrici Borges de Almeida (CPF 163.223.098-46); Patricia Cavalcante de Araujo (CPF 270.065.938-40); Patricia Cristina Donato (CPF 283.384.048-96); Patricia Cristina Rafu Rufo (CPF 290.333.058-10); Patricia Dias Padula (CPF 254.238.778-81); Patricia Felix dos Santos (CPF 262.360.028-78); Patricia Fernanda Polidoro (CPF 330.465.968-47); Patricia Fernanda Ribeiro Bento (CPF 410.910.248-04); Patricia Fiuza da Costa (CPF 057.506.556-79); Patricia Fonseca Bezerra da Silva (CPF 296.900.348-12); Patricia Freitas Costa Silva (CPF 035.811.646-55); Patricia Gomes de Araujo (CPF 325.121.908-11); Patricia Helena Meira Hipolito (CPF 369.463.588-21); Patricia Ianez (CPF 369.977.238-10); Patricia Karla Amaral Monari (CPF 131.431.338-05); Patricia Katsuura Rees (CPF 100.473.548-01); Patricia Kelly Costa (CPF 339.740.088-02); Patricia Laura da Silva (CPF 225.484.888-70); Patricia Macedo da Silva (CPF 218.122.858-25); Patricia Maria Botias (CPF 119.745.728-38); Patricia Maria Sousa de Andre Valim (CPF 162.564.478-75); Patricia Maria da Silva (CPF 088.200.917-63); Patricia Marina de Aquino (CPF 351.755.288-74); Patricia Mayumi Salema Ishizu (CPF 321.116.948-27); Patricia Miglioni (CPF 395.582.348-26); Patricia Nobrega Cavalcanti (CPF 730.513.147-49); Patricia Oliveira de Carvalho Andrade (CPF 273.472.948-27); Patricia Oliveira de Mello (CPF 192.188.298-07); Patricia Pantoja Lopes (CPF 777.210.552-53); Patricia Passos Pinheiro Falcioni (CPF 089.990.568-48); Patricia Pereira dos Santos (CPF 410.171.788-52); Patricia Pimentel Silos (CPF 114.982.998-22); Patricia Silva de Souza (CPF 285.040.258-37); Patricia Simone Lopes de Souza (CPF 386.050.658-77); Patricia Swinerd Pereira Guimaraes (CPF 844.875.187-68); Patricia Virginia de Almeida (CPF 205.994.538-00); Patricia Zaporoli Martins da Silva (CPF 252.964.258-39); Patricia da Silva Silva (CPF 288.769.998-92); Patricia de Cassia Rodrigues (CPF 218.828.668-51); Patricia de Oliveira (CPF 177.399.308-90); Paula Alves da Silva (CPF 376.852.168-09); Paula Cardoso da Silva (CPF 408.812.668-84); Paula Carolina Bueno Abbud (CPF 343.095.238-70); Paula Cordeiro Abreu de Miranda (CPF 859.247.336-53); Paula Cristina Abib Teixeira (CPF 405.257.528-89); Paula Cristina Rodrigues Ramos dos Santos (CPF 314.014.888-70); Paula Cristina dos Santos Silva (CPF 289.575.368-76); Paula Fernanda Teixeira da Silva (CPF 167.046.268-40); Paula Ferreira de Moraes (CPF 498.647.184-87); Paula Francinete de Jesus Lobato (CPF 289.243.122-00); Paula Magalhaes Rosa (CPF 378.938.338-40); Paula Moreno Castro (CPF 314.996.778-39); Paula Peixoto Batista (CPF 222.664.828-31); Paula Piedade Elias de Oliveira (CPF 129.191.668-75); Paula Renata Moraes Sichin (CPF 268.806.498-31); Paula Rodrigues Vulcani (CPF 318.221.218-41); Paula Vanessa Oliveira dos Anjos (CPF 219.464.488-18); Paulete Rina Nigro Rivera (CPF 137.278.468-36); Paulino Mariano da Silva (CPF 466.090.086-04); Paulo Bernardo Alves (CPF 983.190.438-91); Paulo Cesar Costa (CPF 249.973.018-84); Paulo Cesar Galvao Mazara (CPF 295.243.838-29); Paulo Cesar Rossetto Romero (CPF 226.640.058-47); Paulo Cesar Takushi (CPF 222.735.288-41); Paulo Cesar de Araujo Ramos (CPF 041.027.538-77); Paulo Donizete de Oliveira (CPF 322.099.338-97); Paulo Gomes da Silva (CPF 649.018.078-20); Paulo Henrique Apolinario Alberti (CPF 413.144.668-52); Paulo Henrique Borelli Drummond (CPF 268.513.888-98); Paulo Henrique Cassiano Junior (CPF 389.673.708-22); Paulo Henrique Fermino de Almeida (CPF 343.525.818-79); Paulo Henrique Fontes Marini (CPF 371.132.738-90); Paulo Henrique Soares Laurentino (CPF 229.543.018-64); Paulo Humberto Akira Yamamoto Dowaki (CPF 286.204.198-03); Paulo Jorge Paulino dos Santos (CPF 073.234.308-95); Paulo Juliani (CPF 024.463.748-24); Paulo Neto de Lima (CPF 350.789.603-68); Paulo Nolberto dos Santos Alarcon (CPF 407.426.628-88); Paulo Paulino da Cruz (CPF 122.160.108-39); Paulo Ponciano Bomfim (CPF 378.433.908-55); Paulo Ribeiro de Oliveira (CPF 641.882.728-72); Paulo Ricardo de Paula Filho (CPF 330.008.228-52); Paulo Roberto Barnabe (CPF 225.214.628-10); Paulo Roberto Monteiro (CPF 670.951.518-49); Paulo Roberto Rodrigues de Oliveira (CPF 072.317.004-54); Paulo Roberto dos Santos (CPF 038.258.408-24); Paulo Rufalco Moutinho (CPF 224.688.718-63); Paulo Sergio Cardoso de Barros (CPF 366.568.358-05); Paulo Sergio Coelho Silva (CPF 703.696.078-72); Paulo Sergio Etlinger (CPF 040.047.468-92); Paulo Sergio Marques Rodrigues (CPF 253.259.318-06); Paulo de Oliveira Leite (CPF

076.590.828-09); Pedro Alcantara de Freitas (CPF 077.077.968-96); Pedro Antonio Camilli Teixeira (CPF 379.004.188-22); Pedro Bonesso de Carvalho Silva (CPF 387.796.198-35); Pedro Carlos Rossi (CPF 395.567.638-21); Pedro Cosmo da Silva (CPF 165.141.288-07); Pedro Costa de Araujo (CPF 303.893.578-63); Pedro Felipe Marques Vieira (CPF 390.214.238-39); Pedro Fernando Lima Evangelista (CPF 363.054.698-65); Pedro Foltran Nicolosi (CPF 371.514.398-30); Pedro Henrique Domingos Procopio (CPF 403.712.418-12); Pedro Henrique Faria Martins Machado (CPF 399.804.828-69); Pedro Henrique Santos (CPF 061.964.416-80); Pedro Henrique Sgreva (CPF 336.231.168-74); Pedro Henrique Viana (CPF 375.453.308-89); Pedro Jose Regges Junior (CPF 217.944.558-09); Pedro Luiz Avallone (CPF 406.880.258-03); Pedro Mandarino Junior (CPF 514.228.676-68); Pedro Paulo Correia de Lima (CPF 312.249.498-11); Pedro Saraiva da Silva (CPF 513.933.012-15); Pedro Silvestre Junior (CPF 219.300.928-73); Pedro Silvio Rizzo (CPF 068.021.138-13); Pedro Tiago Louzada Ferreira (CPF 342.137.848-78); Pedro dos Santos (CPF 607.787.928-20); Percilia Mariana de Oliveira (CPF 371.263.128-65); Pericles Sant Anna Alves (CPF 377.552.998-56); Peter Richard Fabian (CPF 268.904.238-01); Philippe Ramos (CPF 353.643.048-17); Pierre Oliveira Rosa (CPF 294.526.818-37); Policarpo Alves da Silva (CPF 116.989.978-17); Pollyanna Moreira de Andrade (CPF 315.527.298-85); Priscila Aparecida de Brito (CPF 339.390.928-27); Priscila Camilo (CPF 381.416.458-03); Priscila Ceci Goncalves (CPF 346.244.098-50); Priscila Fabiana Biliassi Bertini (CPF 311.871.998-26); Priscila Keiko Nishi (CPF 312.732.378-62); Priscila Lima de Moura (CPF 403.255.738-16); Priscila Raghe Anabile (CPF 425.075.918-03); Priscila Ribeiro Albino de Moura (CPF 348.044.798-80); Priscila de Assis Pereira (CPF 360.162.598-96); Priscila de Souza Ochido (CPF 345.322.648-80); Priscilla Cristina Silva Ferro (CPF 347.481.528-85); Queli Cristine dos Santos Dayrell (CPF 308.949.008-03); Ra Ygor Karbstein Ozuna Negrao (CPF 217.765.068-20); Rachel Vigilato (CPF 247.949.508-61); Rafael Augusto Monteiro (CPF 363.908.918-90); Rafael Cardoso Leal (CPF 410.758.008-38); Rafael Cerqueira Barboza (CPF 111.467.517-29); Rafael Dellevedove (CPF 331.910.838-71); Rafael Eugenio Crubellati (CPF 229.696.658-67); Rafael Fernandes de Melo Lopes (CPF 372.646.428-01); Rafael Fontes Souza (CPF 333.645.098-59); Rafael Gustavo Bezerra (CPF 366.026.258-70); Rafael Henrique Cardoso Moraes (CPF 369.756.858-27); Rafael Lopes (CPF 381.057.818-59); Rafael Moreto Coicev (CPF 392.000.498-18); Rafael Ribeiro Gaia (CPF 401.127.278-75); Rafael Ribeiro dos Santos (CPF 305.078.188-22); Rafael Rodrigo Goncalves (CPF 416.717.098-10); Rafael Ruggeri (CPF 359.448.608-71); Rafael Scalisse Bereta (CPF 386.299.638-75); Rafael Sicoli Pacheco (CPF 391.443.858-46); Rafael Souza Boiani (CPF 228.084.628-40); Rafael Trabuco Neto (CPF 225.864.088-10); Rafael de Albuquerque Eugenio (CPF 360.677.448-64); Rafael de Oliveira Goncalves (CPF 328.371.928-48); Rafael de Paula Freitas Junior (CPF 386.618.408-56); Rafael de Souza Ramos (CPF 419.292.638-56); Rafael dos Santos Chacon (CPF 361.992.248-92); Rafaela Alessandra Biscaro Correa (CPF 412.340.218-62); Rafaela Martinez de Carvalho (CPF 369.900.558-55); Rafaela Rocha Vaz (CPF 010.796.435-08); Rafaeli Camila da Silva (CPF 405.052.668-90); Rafaela Fernandes Ambrosio (CPF 406.441.258-37); Raffael Wildson Cassiano da Silva (CPF 369.094.778-20); Raimundo Martins Smith (CPF 608.010.777-53); Raimundo Nonato de Jesus (CPF 013.360.818-21); Ralf Dias Rocha (CPF 336.732.638-03); Randy Andre Anjolette Pompeo (CPF 403.825.438-07); Raoni Lopes Lopes Silva (CPF 373.008.358-99); Raoni Rufino Gomes (CPF 403.670.728-07); Raphael Augusto Alves Tavares (CPF 353.693.418-85); Raphael Augusto Galvao de Avellar Pires (CPF 983.068.398-20); Raphael Capucho da Silva (CPF 346.260.308-66); Raphael Veronese Escanuela Serpa (CPF 418.644.788-88); Raphael Victor Vargas Silva (CPF 000.049.810-65); Raphaella Lima dos Santos (CPF 375.375.838-89); Raquel Allen Garcia Barbeto (CPF 387.815.568-96); Raquel Aparecida Eduardo Rodrigues Silva (CPF 081.547.648-57); Raquel Duarte de Carvalho (CPF 230.208.898-04); Raquel Gomes da Costa (CPF 228.456.298-18); Raquel Goncalves Rossi (CPF 357.043.378-13); Raquel Ivete Goncalves (CPF 996.582.248-49); Raquel Monteiro Ferreira (CPF 161.239.008-03); Raquel Sanaie (CPF 285.173.018-54); Raquel Strautmann Ramos (CPF 265.162.888-36); Raquel de Lazari Galassi (CPF 695.331.138-04); Raquel do Nascimento Vasconcelos Ortiz (CPF 304.511.648-57); Ras Galassi (CPF 385.962.518-71); Raul Bassani Filho (CPF 229.111.278-38); Raul Golinelli (CPF 369.811.068-76); Raul Pedro Cordeiro Neto (CPF 321.989.408-92); Raul Victor Filadelfo dos Santos Batista (CPF 389.837.958-24); Raul Whately Sundfeld (CPF 326.807.618-12); Rauni Fernando Mendes Fabricio (CPF 365.564.728-08); Rebeca Belarmino dos Santos (CPF 283.634.378-83); Rebeca Steter da Silva Araujo (CPF 321.238.958-30); Rebeca Vitoria de Campos Maciel (CPF 409.318.718-59); Regiane Cristina Pedrosa (CPF 263.193.728-77); Regiane Cristina Rodrigues (CPF 269.531.288-10); Regiane Francisca do Nascimento (CPF 266.845.268-62); Regiane Freire Abegao (CPF 338.243.388-58); Regiane Jacinta da Silva (CPF 313.182.778-50); Regiane Sartorelli Tateisi (CPF 219.430.088-09); Regiane Wenceslau dos Santos (CPF 972.946.166-04); Regiane de Souza Pereira (CPF 065.605.798-08); Regilane dos Santos Sousa (CPF 250.759.408-03); Regina Alice Araujo (CPF 157.294.928-71); Regina Aparecida de Toledo (CPF 078.459.098-23); Regina Bastos Vicario (CPF 099.986.118-22); Regina Celia Albinati (CPF 137.607.448-69); Regina Celia Macedo Andrade (CPF 011.085.538-85); Regina Celia Pedrosa Ferreira (CPF 178.823.478-25); Regina Celia Pires Cabeco (CPF 115.153.488-90); Regina Celia Ribeiro Peixoto (CPF 297.931.798-56); Regina Celia Rossomano (CPF 068.025.138-38); Regina Celia Seron Bravin (CPF 217.705.668-30); Regina Celia da Silva (CPF 984.325.838-04); Regina Celia de Alexandre Peres (CPF 063.642.228-38); Regina Cely Santana Mariaca (CPF 169.410.118-58); Regina Costa Pereira (CPF 686.570.213-15); Regina Dias Silvestre Verrone (CPF 116.396.578-27); Regina Lucia Alves da Silva Garcia (CPF 006.440.188-01); Regina Maria Pereira



(CPF 118.230.768-07); Regina Maria Pires de Sene (CPF 068.573.408-03); Regina Maria de Jesus Gercio (CPF 444.599.126-00); Regina de Araujo (CPF 592.886.638-00); Regina de Cassia Moraes Vieira (CPF 012.577.336-64); Regina dos Reis Barburana (CPF 217.120.408-71)

1.3. Entidade: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - MPOG

1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)

1.5. Advogado(s): não há.

1.6. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 4270/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos artigos 1º, inciso V; e 39, inciso I, da Lei 8.443/92, c/c os artigos 1º, inciso VIII; 143, inciso II; e 259, inciso I, do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-008.069/2011-5 (ATOS DE ADMISSÃO)

1.1. Classe de Assunto: IV

1.2. Interessados: Aline Faquin (CPF 005.859.029-33); Aline Fernanda Krauss Schissel (CPF 076.468.099-42); Aline Figueiredo Lima (CPF 350.606.328-65); Aline Garcia da Silva (CPF 061.624.689-76); Aline Gigliolla Berghahn (CPF 063.333.839-70); Aline Golin (CPF 001.074.919-58); Aline Haverroth (CPF 068.641.699-60); Aline Iohana Schneider (CPF 090.789.769-00); Aline Jorge Borba (CPF 065.133.949-96); Aline Lilian Pires (CPF 053.160.609-03); Aline Maiara Francisco (CPF 087.419.129-77); Aline Martins de Franca (CPF 060.651.039-77); Aline Melo de Oliveira (CPF 082.719.489-70); Aline Mendonça Goularte (CPF 060.030.339-08); Aline Molico (CPF 290.386.208-70); Aline Pagno de Souza Bueno (CPF 066.921.519-88); Aline Paim (CPF 014.019.520-38); Aline Pereira da Silveira (CPF 076.401.306-89); Aline Pigato Varela (CPF 008.574.199-00); Aline Ribeiro Caetano (CPF 056.797.179-13); Aline Schmitz Kirchhof (CPF 086.732.269-10); Aline Schroeder Davet (CPF 966.648.439-00); Aline Tatila Calderan Pereira (CPF 376.475.918-60); Aline Trevisan (CPF 071.086.209-10); Aline Vieira de Souza (CPF 078.961.209-76); Aline Vilvert (CPF 088.264.169-74); Alini Carla Bortoncello (CPF 064.558.179-82); Alini Melo Naspolini (CPF 062.598.169-36); Alinor Vieira Corte Junior (CPF 421.455.389-68); Aliny Dahiani Cabral (CPF 072.933.939-46); Aliona Ribeiro da Silva (CPF 056.247.479-00); Alirio Dandolini Junior (CPF 077.155.989-50); Alison Euclides Pasquali (CPF 068.482.399-33); Alison Jose da Silva (CPF 009.552.279-41); Alison Loeshner (CPF 057.585.499-59); Alisson Carlos Teixeira Alves (CPF 039.877.389-01); Alisson Maicon Sandi (CPF 064.377.939-61); Allan Correa Alves (CPF 048.433.919-21); Allison Henrique Donato Gonçalves (CPF 372.996.518-23); Allisson Augusto Zamboni (CPF 073.173.729-60); Almir dos Santos (CPF 304.111.309-00); Almira Bastos Pereira (CPF 996.924.149-49); Aloisio Possamai Della Patricia (CPF 053.203.269-12); Altair Fritzen (CPF 023.288.569-93); Altair Joaquim Lopes (CPF 382.658.939-49); Altevair Schmidt (CPF 294.492.009-04); Alvacir Falk (CPF 534.069.589-15); Alvaro Alberto Milchert (CPF 560.273.549-68); Alvaro David Ferreira (CPF 418.170.799-72); Alvaro Lopes Correa Neto (CPF 017.972.648-00); Alvaro Santo Baggio (CPF 033.346.779-58); Alvaro Xavier da Silva Gomes (CPF 025.017.719-66); Amabile Muller Koneski (CPF 078.801.259-22); Amanda Abdala (CPF 068.817.299-79); Amanda Bertolo Merki (CPF 062.814.889-54); Amanda Carina Leal Silva (CPF 071.345.549-70); Amanda Castelan Felipe (CPF 078.807.139-48); Amanda Cristine Royer (CPF 377.326.428-30); Amanda Cristini Coelho (CPF 061.824.699-19); Amanda Duarte Lamarque Feijo (CPF 078.498.609-69); Amanda Elisa Zajankauskas (CPF 083.416.359-41); Amanda Ilsa Moretti Rissi (CPF 043.862.979-52); Amanda Lorraine Silva Magalhães (CPF 321.009.448-94); Amanda Mesquita Prestes (CPF 070.094.449-43); Amanda Parizi Ferreira (CPF 410.831.128-05); Amanda Tachara Zanella (CPF 013.798.750-13); Amanda Thiesen (CPF 064.247.419-25); Amanda da Silva Araujo (CPF 386.828.578-47); Amarilda Maria Jacinto (CPF 051.745.989-25); Amarildo Alexandre (CPF 466.706.889-20); Amarildo Cardoso (CPF 441.935.309-06); Amauri Valdir Stamm Junior (CPF 082.121.349-03); Amauri da Silva Gervazio (CPF 049.942.468-90); Amaury Francisco Eyng (CPF 480.867.899-34); Amir de Lima Goulart (CPF 520.427.319-00); Ana Barbara Silva (CPF 040.283.979-01); Ana Carolina Savi (CPF 073.364.589-55); Ana Carolina Squeff de Mattos (CPF 052.726.399-01); Ana Cecilia Portilla Saudades (CPF 459.973.149-87); Ana Clara Marcondes de Mattos Areas (CPF 064.309.829-12); Ana Claudia Estevam Tournier (CPF 020.679.069-41); Ana Claudia Koglin Strobel (CPF 595.704.669-87); Ana Claudia Laurindo (CPF 076.375.859-05); Ana Claudia Neppel (CPF 007.313.899-13); Ana Claudia Policeno (CPF 081.368.329-78); Ana Claudia Rizzi (CPF 006.780.760-73); Ana Claudia Schafer (CPF 065.140.419-30); Ana Claudia Willemann (CPF 076.396.289-97); Ana Cleia dos Santos (CPF 622.473.790-87); Ana Ecilvia de Souza Cardoso (CPF 040.092.849-35); Ana Elisa Guimaraes Ladislau (CPF 087.720.449-77); Ana Eliza Tavares (CPF 143.568.798-13); Ana Elsa Appelt (CPF 058.934.019-05); Ana Emilia Bottamedi Nunes (CPF 453.798.319-15); Ana Fatima da Silva (CPF 028.017.719-45); Ana Flavia Gomes (CPF 006.949.019-89); Ana Flavia de Freitas Correa (CPF 012.830.426-06); Ana Flavia de Oliveira Juliao Doneda (CPF 086.547.559-89); Ana Gabriela do Carmo (CPF 078.667.849-65); Ana Leticia Schiestl Ciriaco Gonçalves (CPF 065.333.599-75)

1.3. Entidade: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - MPOG

1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)

1.5. Advogado(s): não há.

1.6. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 4271/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos artigos 1º, inciso V; e 39, inciso I, da Lei 8.443/92, c/c os artigos 1º, inciso VIII; 143, inciso II; e 259, inciso I, do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-008.072/2011-6 (ATOS DE ADMISSÃO)

1.1. Classe de Assunto: IV

1.2. Interessados: Antonio Favero (CPF 533.505.969-91); Antonio Fernandes (CPF 746.227.909-63); Antonio Ferreira dos Santos (CPF 019.762.519-31); Antonio Francisco dos Santos (CPF 074.490.799-33); Antonio Hemkmaier (CPF 385.484.029-20); Antonio Jacques Gelender Coelho (CPF 383.346.747-91); Antonio Jose Andersen (CPF 437.387.459-04); Antonio Karachinski (CPF 438.611.569-20); Antonio Luiz Fernandes Filho (CPF 068.234.939-92); Antonio Luiz Ferreira Espadinha (CPF 112.981.328-27); Antonio Luiz da Silva (CPF 692.829.869-34); Antonio Marcio Rech (CPF 043.224.699-14); Antonio Natal da Luz (CPF 386.781.609-34); Antonio Nicolau Cezar da Rocha (CPF 418.183.779-34); Antonio Paulo Miguel (CPF 097.549.288-86); Antonio Salecio de Araujo (CPF 246.178.229-68); Antonio Vilmar Ramos (CPF 267.414.317-72); Antonio Wiebbelling (CPF 284.881.729-15); Aparecida Dantas Izidoro (CPF 902.818.619-00); Aparecida Ribeiro Rezende Queiroz (CPF 076.856.358-52); Aparecido Donizete Ferraz (CPF 900.108.508-30); Aramis Merki II (CPF 062.815.029-65); Ardoino Ancini (CPF 399.341.289-34); Areali Susana Konig (CPF 409.613.200-44); Argentino Ataide Sidonio (CPF 268.230.206-87); Ariane de Figueiredo (CPF 080.965.009-61); Arildo Borges (CPF 798.287.609-91); Arildo do Carmo (CPF 871.662.839-04); Arilson de Oliveira (CPF 022.103.739-05); Arlei Aparecida Chaves (CPF 464.852.799-20); Arlei Dias (CPF 606.392.379-91); Arlete Aparecida Campos (CPF 057.620.558-33); Arlete Daichmann (CPF 766.723.959-20); Arlete Eliete Ferrari (CPF 058.958.429-41); Arlete Melo Ribeiro (CPF 019.465.469-92); Arlindo Buss (CPF 213.092.729-72); Arlindo Ortiz (CPF 808.091.628-49); Armando Hoffmann (CPF 026.842.989-80); Armelinda Hardt (CPF 750.831.409-34); Arnaldo Andruhechen (CPF 920.571.369-49); Arno Manke Filho (CPF 478.594.159-68); Aroldo Moreira da Silva (CPF 492.369.389-49); Artemilda Pasqua Canapini Perin (CPF 432.638.609-68); Arthur Comazzetto Viana (CPF 053.182.229-00); Arthur Emilio Francisco Ferreira (CPF 084.525.099-01); Arthur Serafim Pagnan (CPF 005.368.689-64); Arthur Tasso Reis (CPF 071.748.779-23); Arthur de Farias Mello Rocha (CPF 059.561.219-98); Artur Ribeiro de Almeida (CPF 070.907.189-21); Assis Maurina (CPF 007.887.519-64); Astrid Bracke Beduschki (CPF 291.152.059-91); Atalibio Guckert Filho (CPF 035.200.759-11); Augusto Cesar Cabral dos Santos (CPF 500.117.829-00); Augustus Werlich Reis (CPF 066.491.249-40); Aurelia Aparecida Vargas Vicente (CPF 850.808.459-53); Aurelia Chiudini Zapellini (CPF 568.389.219-87); Aureliana Rios da Silva (CPF 035.377.349-21); Aurelio Emmerick Ferreira (CPF 040.774.959-46); Aurelio da Cunha (CPF 153.804.329-72); Auriane Schneicher (CPF 021.109.909-02); Avilson Darci Rueckl (CPF 419.972.989-53); Azarias Nunes (CPF 681.020.628-00); Barbara Almeida da Silva (CPF 080.956.079-83); Barbara Aparecida Barreto Castano (CPF 499.981.297-53); Barbara Bianca Gouveia Pinto (CPF 298.044.528-20); Barbara Christine Hass (CPF 070.272.519-65); Barbara Favaro (CPF 076.884.419-35); Barbara Francieli Ostrowski (CPF 008.686.259-65); Barbara Luiza Poffo de Azevedo (CPF 063.541.079-63); Barbara Pedroso Alves (CPF 005.310.859-02); Barbara Ramona Silva Schmidt (CPF 048.237.909-01); Beatriz Alexandre do Nascimento (CPF 085.671.199-36); Beatriz Alves (CPF 083.223.429-00); Beatriz Alves de Oliveira Wagner (CPF 039.311.609-39); Beatriz Chaves (CPF 008.559.339-76); Beatriz Chini (CPF 088.458.499-29); Beatriz Maria Rossini (CPF 418.279.539-34); Beatriz Warmiling Ronchi (CPF 030.500.749-14); Beatriz de Lara (CPF 069.069.289-70); Belmir Petri (CPF 741.676.779-20); Benjamin Kammers Neto (CPF 048.001.409-43); Benta Terezinha da Silva (CPF 486.267.240-04); Benta de Fatima Furtado (CPF 200.250.689-20); Bernadete Petry de Avila (CPF 843.142.909-78); Bernadete Ribeiro de Assis Cordeiro (CPF 021.027.449-22); Bernadete do Prado Tambosi (CPF 958.649.970-72); Bernardo Massocco Gaikoski (CPF 052.358.259-50); Bernardo Sebastian Saez Brown (CPF 944.707.749-87); Betania Bonotto (CPF 030.295.609-37); Bethania Almeida de Barros (CPF 081.300.489-65); Betsaba Salem Beck (CPF 014.457.499-39); Bianca Alves Domingos (CPF 010.189.919-05); Bianca Ferreira Borges (CPF 059.466.359-80); Bianca Mary Cidade (CPF 007.952.619-50); Bianca Sousa Monteiro (CPF 071.048.549-24); Bianca de Macedo Albino (CPF 079.766.019-46); Bianca de Souza Bucciotti (CPF 942.776.131-87); Bibiana Fronza Schaffer (CPF 029.765.769-04); Bruna Almeida dos Santos (CPF 020.733.880-94); Bruna Anderson (CPF 065.060.759-70)

1.3. Entidade: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - MPOG

1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)

1.5. Advogado(s): não há.

1.6. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 4272/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos artigos 1º, inciso V; e 39, inciso I, da Lei 8.443/92, c/c os artigos 1º, inciso VIII; 143, inciso II; e 259, inciso I, do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-008.074/2011-9 (ATOS DE ADMISSÃO)

1.1. Classe de Assunto: IV

1.2. Interessados: Carlos Alberto Ledel Maciel (183.782.500-91); Carlos Alberto Piaz (717.352.169-68); Carlos Alberto Uller (274.964.499-20); Carlos Antonio Horn (490.207.579-20); Carlos Augusto Ledur Junior (080.588.359-27); Carlos Augusto Rodrigues Rosi (172.357.338-88); Carlos Clemilton Andrade de Oliveria (529.167.155-68); Carlos Daniel Reichel (042.146.699-59); Carlos Eduardo Duarte Martins (314.331.798-14); Carlos Eduardo Kreusch Marquetti (041.359.719-97); Carlos Eduardo Luciano Marzall (067.643.239-50); Carlos Eduardo Munzfeld (079.327.799-01); Carlos Eduardo Navega Custodio (110.635.117-71); Carlos Eduardo Sobieray de Almeida (010.526.949-26); Carlos Eduardo Vicente (051.265.809-90); Carlos Elesbao Cardoso (044.730.649-99); Carlos Fernando de Bittencourt (249.350.500-04); Carlos Henrique Muller (049.366.509-94); Carlos Kleiton Ferreira Paixao (166.240.868-40); Carlos Marcio Bazzan (431.432.700-63); Carlos Maurício Monteiro (051.057.959-03); Carlos Rafael Vieira (089.975.569-11); Carlos Raniere Tollmeiner Junior (060.209.439-92); Carlos Renato Skowronski (058.723.019-36); Carlos Roberto Couto (291.179.259-91); Carlos Roberto de Oliveira (444.791.159-00); Carlos Roberto dos Santos (717.579.027-91); Carlos Schlickmann (048.904.999-03); Carlos Valentim Barreto Bittencourt (494.478.909-20); Carlos Vinicius Pontes (005.642.239-30); Carmem Lucia Regis (455.364.909-82); Carmem Terezinha Aguiar (333.179.090-72); Carmem Thaye de Freitas Alves (045.830.689-48); Carmen Algayer de Quadros (799.716.109-06); Carmen Jeremia Pallaoro (439.688.489-34); Carmen Olbrisch Dietrich (821.270.269-34); Carmen Silva Macedo Cruz Andrade Silva (072.986.528-26); Carolina Boccato Dias de Goes (317.252.418-38); Carolina Eger (064.263.439-43); Carolina Espindola Romor Vargas (969.038.480-53); Carolina Grein Xavier (080.925.559-66); Carolina Isabel Vieira (059.352.579-55); Carolina Lopes Vaz Lorena (037.969.319-44); Carolina Meyer Silvestre (031.934.949-76); Carolina Oliveira da Silva (069.804.079-10); Carolina Passos Hildebrand (988.904.419-68); Carolina Shiquefuzi (030.092.009-19); Carolina Soares Baschta (078.899.029-21); Carolina Teofilo Klabunde (072.184.079-51); Caroline Antunes da Silva (058.412.399-02); Caroline Batista Santiago (069.541.019-90); Caroline Bridi Jung (009.743.169-97); Caroline Dalla Barba Pavelegini (009.445.509-08); Caroline Elidiana Santos (061.725.509-18); Caroline Farias Ribeiro Ortiz (052.248.729-79); Caroline Linke (064.963.249-48); Caroline Luiza Permeziani (053.893.019-51); Caroline Osaida (061.085.659-69); Caroline Petters (061.204.289-84); Caroline Regis de Souza (070.187.169-50); Casiane Carbonara (058.346.449-10); Cassia Estuqui Bernardi (072.926.049-60); Cassia Fonseca Zuanazzi (049.335.179-59); Cassia Maria Gomes (051.600.398-48); Cassia da Rosa Pagani (071.848.359-64); Cassiano Heitor dos Santos (007.325.769-97); Cassio Elizeu Maier (086.910.999-50); Cassio Jose Cambruzzi Girelli (072.969.459-31); Cassio Miguel Buchner (073.753.789-24); Cassius Fernando Mozzar (068.959.179-93); Catarina Natalia Rodrigues (384.491.478-16); Catarina Weber Jehle (190.244.360-87); Catherine Candido Arent (063.697.679-30); Catherine Pra de Almeida Jednoralski (047.728.719-00); Catia Fries (029.284.819-66); Catia Regina Kath Nascimento (003.730.189-67); Catia Regina Schmitz (057.918.329-74); Catiane Cristina Boeira Pereira (065.362.309-73); Catiane Torres Dias (039.962.539-90); Cecilia Borf Alves Pereira (042.341.659-64); Cecilia Ines Steffen Peixoto (351.007.379-72); Cecilia Rezende Peixoto (035.981.229-50); Cedany Lima Filho (625.596.139-72); Celene da Silva (055.003.729-20); Celi Moreira Martins (038.993.759-20); Celia Aparecida da Silva (991.071.638-00); Celia Cecilia Ritt Loch (017.279.519-21); Celia Maria Ferrari Maistro (039.417.538-78); Celia Maria Horn (007.161.289-00); Celia Maria Neves de Oliveira (003.106.588-02); Celia Regina Pereira Cotrim (393.248.009-06); Celia Regina Rodrigues de Oliveira (026.606.269-52); Celia Regina do Nascimento (014.271.158-69); Celio Cidral (380.451.769-20); Celio dos Reis Pereira (003.571.408-50); Celisa Altivo Gomes Lazzarin (599.483.026-72); Celoi Fatima Nogueira (927.685.399-53); Celso Batista Ribeiro (255.204.906-00); Celso Carneiro (603.462.059-72); Celso da Silva Pereira Junior (068.488.159-42)

1.3. Entidade: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - MPOG

1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)

1.5. Advogado(s): não há.

1.6. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 4273/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos artigos 1º, inciso V; e 39, inciso I, da Lei 8.443/92, c/c os artigos 1º, inciso VIII; 143, inciso II; e 259, inciso I, do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-008.075/2011-5 (ATOS DE ADMISSÃO)
1.1. Classe de Assunto: IV
1.2. Interessados: Celso Eduardo Fontanini Beleze (CPF 037.522.719-90); Celso Ferreira Cordova (CPF 400.922.089-91); Celso Ferreira Nery (CPF 569.902.191-49); Celso Salvador (CPF 757.786.889-20); Celso de Moraes Canto (CPF 236.788.010-72); Cesar Augusto da Silva (CPF 605.694.179-53); Cesar Bianhezzi (CPF 712.169.799-87); Cesar Dias (CPF 004.933.569-32); Cesar Domingos Figueroa (CPF 079.727.819-23); Cesar Ernani Debastiani (CPF 423.257.149-34); Cesar Felipe Rosa da Silva (CPF 086.978.949-05); Cesar Pedro Pakulski (CPF 392.336.340-00); Cesar Ricardo Vesoloski (CPF 403.670.299-87); Cesar Tamalusk (CPF 041.069.269-73); Ceuni Carvalho de Lima (CPF 055.377.439-57); Cezonia do Nascimento (CPF 733.441.259-15); Charlene Paes Copini (CPF 012.650.530-65); Charles Alano Muller (CPF 948.999.249-68); Charles Alberto Baasch (CPF 027.259.729-57); Charles Juliano Pereira (CPF 030.969.199-09); Charles Michelon Baldin (CPF 018.715.960-25); Charles Volney Dohmen (CPF 614.404.939-87); Cheila Adriana Erbs Micheluzi (CPF 789.670.239-87); Cheila Biazussi (CPF 055.584.249-58); Cheila Magali Lottermann da Silva (CPF 027.854.669-26); Cheila Marcela Menegazzi da Silva (CPF 055.332.629-54); Chirley Adriana Bartel Aveni (CPF 721.591.549-20); Christaldo Rodrigues Lima Junior (CPF 006.922.079-45); Christian Johnny Martini (CPF 070.382.059-19); Christiane da Silva (CPF 908.141.269-87); Christina Maria da Costa Albuquerque (CPF 859.835.867-34); Cibele Polido Ribeiro (CPF 083.077.118-27); Cibele Samulewski (CPF 070.460.749-25); Cibeli Saling (CPF 946.616.850-91); Cibelle Rohregger Torres (CPF 784.738.459-00); Cicero Gilcemar Fialho de Sousa (CPF 009.592.703-45); Cícero Magnus da Silva (CPF 053.341.559-45); Cícero da Silva (CPF 369.814.869-20); Cidiane Pedrussi (CPF 062.649.279-37); Cinara da Silva (CPF 010.003.850-60); Cintia Aparecida Minch Iantsch (CPF 982.511.049-04); Cintia Elisa Grohs de Araujo (CPF 047.054.589-58); Cintia Fabiana Brunhago (CPF 817.019.699-04); Cintia Lovato Rocha (CPF 986.116.310-72); Cintia Sielichoff Luiz (CPF 081.384.209-36); Cintia Veloso dos Santos (CPF 055.728.429-58); Ciriaco Silva Filho (CPF 625.935.529-72); Cirilo Ciotta (CPF 060.091.070-91); Cirleide Gomes de Jesus (CPF 582.860.555-00); Cirlerne de Araujo Garcia (CPF 113.230.138-65); Ciro Andre Dalmagro (CPF 970.083.110-87); Ciro Dandolini de Moraes (CPF 044.856.629-00); Cladimir Infeld (CPF 511.820.099-72); Clair Krein (CPF 065.233.799-65); Clairza Nascimento dos Santos (CPF 823.124.949-49); Claiton dos Santos Argou (CPF 620.399.890-72); Claitson Vanio Dutra (CPF 043.910.389-43); Clara Jankowski (CPF 311.335.509-59); Clara Maria Bandeira de Melo Rocha (CPF 112.692.271-49); Clarice Aparecida Bras Oliveira (CPF 805.807.779-87); Clarice Fernandes (CPF 053.462.639-42); Clarice Losch Assmann (CPF 916.062.179-68); Clarice Oliveira Ritt Salasario (CPF 677.956.689-68); Clarice Regina Alberton Carniel (CPF 034.300.419-45); Clarice da Rosa Cordeiro Machado (CPF 007.150.029-45); Clarice de Fatima Girelli (CPF 817.084.919-53); Clarine Calisto Orlandin (CPF 800.277.259-87); Clarine Biffi Teixeira (CPF 020.597.249-70); Clarissa Fernandes Diniz (CPF 049.154.519-33); Clarisse Ertel Schmidt (CPF 827.515.289-53); Claudia Bel Rodrigues (CPF 067.166.919-28); Claudécir Cesar Araldi (CPF 845.801.519-68); Claudécir Pereira Cardoso (CPF 777.871.889-87); Claudemir Alexandre Rocha (CPF 024.613.929-35); Claudemir Bianchin (CPF 606.868.989-15); Claudemir Jose Rohr (CPF 069.182.439-85); Claudemir Luiz Fernando Paganini (CPF 072.450.659-42); Claudemir Luiz Rosenbach (CPF 852.044.049-53); Claudemir Schmidt (CPF 005.963.719-69); Claudenei Jair Martins (CPF 537.263.409-04); Claudete Casagrande (CPF 693.509.140-34); Claudete Paes de Souza (CPF 464.545.009-34); Claudia Andrea Speggiorin Szymkuv (CPF 586.893.709-00); Claudia Aparecida Alves Ledra (CPF 447.464.589-87); Claudia Bevilacqua (CPF 054.249.019-64); Claudia Birck Sana (CPF 031.662.299-06); Claudia Chilanti (CPF 812.777.689-00); Claudia Cruz de Oliveira (CPF 312.327.198-62); Claudia Elisamar Enge Schmitz (CPF 044.584.999-12); Claudia Estevam da Silva (CPF 575.892.919-00); Claudia Fernanda Vandresen (CPF 075.231.269-36); Claudia Gonçalves Eli (CPF 904.685.629-15); Claudia Kuhnén (CPF 077.728.249-63); Claudia Marcia de Souza (CPF 660.819.209-68); Claudia Maria Dalpiaz Chiudini (CPF 024.356.749-96); Claudia Medeiros Cassao (CPF 037.378.339-66); Claudia Montalvao Benevides (CPF 368.720.038-80); Claudia Motta Davilla Vaz (CPF 824.342.557-87); Claudia Rocha Borba (CPF 032.012.099-61); Claudia de Fraga Milano (CPF 596.161.990-72)
1.3. Entidade: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - MPOG
1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)
1.5. Advogado(s): não há.
1.6. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 4274/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos artigos 1º, inciso V; e 39, inciso I, da Lei 8.443/92, c/c os artigos 1º, inciso VIII; 143, inciso II; e 259, inciso I, do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-008.079/2011-0 (ATOS DE ADMISSÃO)
1.1. Classe de Assunto: IV
1.2. Interessados: Diego Heerdt Ricken (009.917.589-43); Diego Hernandez Gonçalves (060.849.759-25); Diego Peliser (079.857.839-46); Diego Picoli (051.002.179-44); Diego Roberto Giesel (062.063.039-69); Diego Roberto Schluter (047.280.229-19); Diego Rondan (061.424.889-20); Diego Salvalaggio Rohling (058.328.589-99); Diego San Vito (063.674.749-27); Diego Soares

Leote (000.472.850-52); Diego Varnieri (058.348.669-05); Dijean Rosso Paganí (058.852.289-90); Dilair Ribeiro da Silva (035.165.409-74); Dilce Miotto (669.342.570-49); Dilceu Chilanti (477.298.219-15); Dilcinea Duarte Vieira (912.119.999-04); Dileia Ghisleni (058.212.359-36); Dilene Sordi Cecatto (746.052.839-00); Dilvair Cesar Loch (059.868.349-68); Dimas Nasatto (379.649.929-53); Dimorvan Mezzomo (043.156.899-55); Dinilson Vieira Filho (032.960.308-67); Dioclecio Vick (292.259.229-49); Diogo Campos da Silva (053.677.549-45); Diogo Gamba Costa (008.948.149-66); Diogo Marques de Melo (014.316.180-63); Diogo Moreira Maia (060.507.159-47); Diomar Rech Magerl (064.162.799-83); Diomar Spotte (818.194.809-25); Dionara Marcia Casagrande (081.126.169-73); Dionathan Moreira Xavier (058.365.369-37); Dione Melo Verli (727.866.989-87); Diones Rael Rebelatto Hexsel (015.570.990-90); Dionete Gonçalves Pereira (672.206.738-68); Dionilse de Fatima Pereira Damasceno (295.648.599-72); Dionisio Floriano (719.085.369-34); Diovana Andreia Smaniotto (055.067.979-07); Dirce Lucia Horn Hanauer (896.930.860-15); Dirce Nicknig (014.522.949-17); Dirceu Andre Gerardi (006.430.319-52); Dirceu Latocheski (745.602.479-00); Dirceu Luiz Baron Bender (760.845.400-82); Dirceu Pellizzaro (028.634.269-31); Dirceu de Oliveira Casagrande (599.314.939-68); Dirciane Emanuela Piasson (045.638.439-11); Dirlei Zorzi de Lira (690.754.509-82); Dirlei dos Santos Neris (051.022.069-07); Diuli Baldini de Souza (058.638.259-36); Divair Figueiredo (814.232.419-91); Divanete Eloisa Bachí (005.557.859-47); Djanane Veiga de Souza (053.864.429-02); Djanira Konkol (014.525.199-35); Djese Marla Eger (063.305.029-60); Djuliano Francisco Kempfer (082.748.979-00); Dolores Carmen Trapp Huscher (222.840.799-20); Dolores Macaneiro (289.952.369-49); Dolores Sales de Paula (048.337.629-94); Doraci Aparecida Rucks (866.024.209-25); Doris Boni Siewert (704.203.009-53); Dorsolinda Figueiro Lira (833.080.169-15); Douglas Benhur Borges (009.569.139-11); Douglas Bianco Boger (061.297.169-40); Douglas Budde (009.784.759-33); Douglas Derclio da Silva (000.164.289-86); Douglas Dill (059.647.499-76); Douglas Emilio Rauh (006.489.669-25); Douglas Jose Rossa (081.661.329-07); Douglas Ludtke Carlesso (026.485.001-70); Douglas Roberto Dessbessell (897.908.120-00); Douglas Schinatto (066.150.179-54); Douglas Volkman (821.164.409-63); Douglas Weiss (071.313.609-02); Douglas Wensing Bitencourt (068.837.479-40); Douglas Wianey Kunz (010.271.199-21); Driele Siqueira Nicesio (364.643.438-40); Dulce Archanjo Nogueira Martin (114.688.888-03); Dulce Jose Ramos (083.051.709-00); Dyego Lopes (010.027.129-47); Edcleia Ambrozini (035.822.819-06); Edgar Andre Erig (867.423.109-87); Edelson Adelir Muncio Companhone (001.384.821-60); Edemilson Toll (072.124.089-56); Edenilson Rogerio Soares (047.890.559-90); Edenir Nunes da Silva (765.953.239-15); Edeonor Jose Lavoratti (018.858.879-57); Eder Eivaldo Leuze (035.076.739-40); Eder Farina (010.409.759-09); Edersom Pierry Franciosi (020.577.839-95); Ederson Jose Binsfeld (068.735.169-37); Edesio Gilli (789.765.969-00); Ediane Rigol Cecagno (015.170.490-24); Ediclei Antonio Miliorsana (031.046.389-00); Edilaine Costa de Souza (043.437.529-25); Edilaine Latocheski (060.389.049-05); Edilane Dias de Borba (037.878.929-58); Edileine Maria Evaristo (094.010.368-02); Edilene Fabiane da Silva Lazzarotto (874.430.239-87); Edilene Trentin (062.479.849-60); Edilson Jair Weldt (525.525.519-04); Edilson da Silva (044.074.499-77)

1.3. Entidade: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - MPOG
1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)
1.5. Advogado(s): não há.
1.6. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 4275/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos artigos 1º, inciso V; e 39, inciso I, da Lei 8.443/92, c/c os artigos 1º, inciso VIII; 143, inciso II; e 259, inciso I, do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-008.083/2011-8 (ATOS DE ADMISSÃO)
1.1. Classe de Assunto: IV
1.2. Interessados: Emilo Arteli Grellmann (CPF 575.548.209-82); Eron Umberto do Nascimento (CPF 652.572.359-00); Eroni Mendes de Souza (CPF 656.759.409-87); Eroni Rosa de Souza Martins (CPF 000.099.359-08); Eronite Weiss (CPF 903.005.139-68); Erotides Aparecida da Rocha Reis (CPF 662.874.999-15); Ervin Artur Spieker (CPF 094.356.979-68); Esdras Coivo Villela (CPF 348.919.768-29); Esonir Becker (CPF 022.110.539-55); Estevao Sagas Marques (CPF 068.947.389-39); Euclides Cardoso de Andrade Junior (CPF 898.708.594-53); Eunice Maria Peracoli (CPF 379.446.658-68); Eurico Gaia Mendes (CPF 781.189.489-00); Eurico Jose Cordeiro (CPF 178.047.238-22); Eurides Gilberto Fernandes (CPF 385.983.379-00); Eva Aparecida Martins Ferreira Bueno Fernandes (CPF 811.061.069-20); Eva Maria Resena dos Passos (CPF 712.518.639-49); Eva Rosângela de Souza Franca (CPF 419.419.939-15); Evaldo Assis Chupel (CPF 736.383.239-00); Evandro Badziak (CPF 010.020.609-31); Evandro Concatto (CPF 363.398.730-49); Evandro Lavratti (CPF 072.825.939-73); Evandro Luiz Marcon (CPF 022.031.149-83); Evandro Majolo (CPF 068.907.019-50); Evandro de Oliveira (CPF 068.580.359-74); Evanilda Borges (CPF 057.925.559-07); Evanilde Rita Kuss Calegari (CPF 576.830.859-87); Evelin Souza Reus (CPF 015.044.379-00); Evelin do Carmo Nascimento (CPF 034.930.239-10); Eveline Klein (CPF 982.079.110-34); Evelyn Fogaca Alves (CPF 055.710.559-52); Everaldo Rodrigues da Costa (CPF 040.196.739-50); Everton Luis Chagas (CPF 059.454.689-32); Everton Mateus Carneiro (CPF

076.197.029-03); Everton Moreira Charao (CPF 716.389.970-04); Everton Torezan (CPF 040.517.749-61); Everton Willian da Cunha (CPF 081.131.779-06); Exuperio Bramante Tavares (CPF 750.833.616-04); Ezequiel Canton (CPF 048.000.669-56); Ezequiel Dias da Silveira (CPF 009.831.730-01); Ezequiel Dias de Medeiros (CPF 291.792.039-49); Fabiana Bertemes Silva (CPF 034.731.869-02); Fabiana Klug Mattevi (CPF 017.468.769-99); Fabiana Lucia Wollinger (CPF 973.361.659-15); Fabiana Mauricio dos Santos (CPF 855.136.959-87); Fabiana Rodrigues Ponciano (CPF 054.473.829-20); Fabiana Schafhauser Pavoski (CPF 060.037.189-19); Fabiana Tambosetti (CPF 066.512.279-98); Fabiana de Fatima Santos (CPF 752.407.859-87); Fabiane Cristina Kiefer da Rosa (CPF 821.912.399-00); Fabiane Ferrasso (CPF 001.001.040-88); Fabiane Pereira (CPF 065.184.929-29); Fabiane Pereira dos Santos (CPF 317.050.388-08); Fabiane Vieira dos Santos (CPF 223.087.378-40); Fabiane de Farias (CPF 045.613.879-00); Fabiano Caetano da Silva (CPF 055.483.349-21); Fabiano Dilda (CPF 044.902.389-32); Fabiano Lago (CPF 019.016.249-00); Fabiano Lanznaster (CPF 056.781.429-76); Fabiele Rosa da Silva (CPF 059.078.719-54); Fabieli Weber (CPF 054.557.779-98); Fabio Albiero (CPF 031.674.489-11); Fabio Brocardo Lopes (CPF 046.877.219-74); Fabio Cesar Wagner (CPF 045.171.369-90); Fabio Cesar Wenzel (CPF 080.912.819-51); Fabio Dela Rocha Fernandes (CPF 060.470.109-89); Fabio Dionel Gonçalves de Oliveira (CPF 404.241.380-34); Fabio Junkes (CPF 060.632.979-01); Fabio Klein (CPF 043.253.129-78); Fabio Lindenmayr (CPF 069.419.609-65); Fabio Luiz Noronha (CPF 064.392.429-97); Fabio Mirapalhete Maglioni (CPF 005.060.350-77); Fabio Nilzo Fernandes (CPF 025.792.509-05); Fabio Pereira (CPF 065.320.389-62); Fabio Pereira Ferreira (CPF 060.070.119-09); Fabio Reich (CPF 028.482.669-37); Fabio Rocha Cachoeira (CPF 066.488.019-30); Fabio Steffens (CPF 053.306.289-62); Fabiola Alessandra Quissini (CPF 019.789.669-38); Fabiola Beatriz Bog (CPF 045.849.939-04); Fabiola Michelle Anverze (CPF 032.223.189-21); Fabiola Ribeiro Marcondes Soares (CPF 024.773.599-08); Fabiola da Silva (CPF 029.409.919-01); Fabricia da Silva do Nascimento (CPF 848.418.269-04); Fabricio Andre Perotto (CPF 044.941.159-16); Fabricio Ferreira da Rosa (CPF 032.023.439-80); Fabricio Martins Machado (CPF 931.225.600-97); Fabricio Volpato (CPF 054.817.639-66); Fabricio dos Santos (CPF 050.899.829-88); Fainer Lincoln Savazzi Bertoncini (CPF 368.763.778-65); Fatiana Aparecida Martins Balduino (CPF 937.273.990-15); Fatima Nair Gonçalves Nunes (CPF 067.057.780-34); Fatima Rita Estra da Cruz (CPF 163.571.671-34); Fatima de Jesus Moura Lengruher (CPF 376.400.207-78); Felicia Maria Ruske Piatecki (CPF 049.162.599-55); Felicia Maria da Rosa (CPF 044.998.709-41); Felipe Antonio Primon de Barros (CPF 064.157.479-75); Felipe Augusto Kruger (CPF 081.051.909-74); Felipe Augusto Scherer dos Santos (CPF 037.514.619-90); Felipe Chagas Bonadio (CPF 403.745.738-59)

1.3. Entidade: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - MPOG
1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)
1.5. Advogado(s): não há.
1.6. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 4276/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos artigos 1º, inciso V; e 39, inciso I, da Lei 8.443/92, c/c os artigos 1º, inciso VIII; 143, inciso II; e 259, inciso I, do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-008.090/2011-4 (ATOS DE ADMISSÃO)
1.1. Classe de Assunto: IV
1.2. Interessados: Jarlete Rocha Papp (CPF 575.711.559-91); Jayni Madalena Pickler (CPF 086.133.199-04); Jean Ariel Meros (CPF 009.328.169-24); Jean Carlo Prietoni Carron (CPF 304.696.718-38); Jean Claude Zimmermann (CPF 689.184.379-00); Jean Cleber Bortolini (CPF 024.470.469-44); Jean Jefferson Nazario (CPF 060.889.629-25); Jean Pierre Rodrigues (CPF 009.909.639-00); Jean Pierry Goularte (CPF 084.094.449-76); Jean Ricardo Lopes (CPF 969.648.399-68); Jean Steinbach (CPF 026.623.599-94); Jeandriní Jeanne de Aquino (CPF 033.859.709-38); Jeanne Batista Estacio (CPF 935.656.589-91); Jeanine Arruda dos Santos (CPF 121.426.807-20); Jeanine Farias Figueiro (CPF 014.255.800-17); Jedielcio Inacio (CPF 074.262.139-19); Jeferson Ndili Pripra (CPF 072.954.529-66); Jeferson Dutra Liczkoski (CPF 003.425.669-54); Jefferson Guilhermino (CPF 074.561.089-78); Jefferson Kraemer Gauto (CPF 688.872.059-49); Jefferson Luiz Szyndrowski (CPF 077.100.349-85); Jefferson Renato Pagelkopf (CPF 031.157.249-93); Jefferson da Silva (CPF 055.385.019-79); Jefferson de Oliveira (CPF 047.905.879-24); Jeisel Zilioatto (CPF 064.891.069-57); Jeison Montibeller Maffi (CPF 079.789.099-80); Jeiza Carla dos Santos (CPF 084.847.299-31); Jeniffer Aparecida dos Santos (CPF 048.500.619-74); Jeniffer Lua Sartori (CPF 017.586.960-01); Jeovane Ribeiro Alves (CPF 076.490.289-09); Jerson Luiz Zonta (CPF 435.829.079-53); Jerusa Bagio Pizzolatti (CPF 067.721.829-01); Jerusa de Oliveira Betta (CPF 053.664.599-07); Jesica Purim (CPF 064.135.549-16); Jesika Pellegrini (CPF 081.560.629-06); Jesse Duarte dos Santos (CPF 915.783.700-78); Jesse Stephani (CPF 896.725.269-20); Jesse Vicente (CPF 902.269.259-00); Jesse do Canto (CPF 050.402.149-44); Jessica Aline Schoeller (CPF 076.104.709-37); Jessica Alonso Diegues Gomes Silva (CPF 079.669.659-45); Jessica Alves Rodrigues (CPF 081.697.279-60); Jessica Antunes Martins Ferreira (CPF 075.433.349-33); Jessica Canez Fedozzi (CPF 027.043.880-75); Jessica Carina Scoz (CPF 068.140.669-04); Jessica Carla Fonseca Coutinho (CPF 087.455.389-05); Jessica Claudia Rehbein Garcia (CPF



009.586.680-94); Jessica Consoni Zini (CPF 406.752.128-63); Jessica Cristina Maia (CPF 076.474.599-96); Jessica Cristina Nazaro (CPF 081.790.909-57); Jessica Cristina Vegini (CPF 079.965.829-47); Jessica Croce Pinto (CPF 075.436.129-25); Jessica Dematte Franzen (CPF 082.532.719-99); Jessica Mara Amado (CPF 078.591.709-81); Jessica Pfeiffer (CPF 084.211.819-55); Jessica Rodrigues (CPF 087.985.039-60); Jessica Soares de Mattos (CPF 079.678.669-08); Jessica Tremea Vargas (CPF 079.834.959-00); Jhon Lennon da Luz (CPF 064.850.799-80); Jhonatan Miguel Pucci Oliveira (CPF 043.002.479-78); Jhonatan Scheitz (CPF 081.992.969-76); Jislaine Cruz (CPF 070.516.029-77); Joacir Pujak (CPF 082.328.099-30); Joana Bercht Canozzi (CPF 055.989.699-98); Joana Borsatto Dagostin (CPF 077.386.699-00); Joana Soares de Carvalho (CPF 022.685.648-86); Joao Adriano Feijo Brum (CPF 534.514.570-91); Joao Agostinho Marciniak (CPF 291.210.789-04); Joao Alberto Ferreira (CPF 365.919.980-04); Joao Alberto Heinske (CPF 067.019.300-34); Joao Alberto Klein (CPF 019.962.369-46); Joao Alberto Santos Vieira (CPF 044.850.039-65); Joao Alcirio Maders (CPF 575.149.849-68); Joao Almir Dias (CPF 222.303.199-49); Joao Aparecido de Souza (CPF 226.375.818-67); Joao Batista Belenke (CPF 597.827.659-53); Joao Batista Botelho de Souza (CPF 021.877.698-52); Joao Lourenco da Rosa (CPF 077.097.799-56); Joao Candido da Silva Junior (CPF 006.663.879-82); Joao Carlos Augsburger (CPF 383.939.729-49); Joao Carlos Cichaczewski (CPF 066.769.619-97); Joao Carlos Petri (CPF 052.766.639-47); Joao Ciderlei Jungles (CPF 266.773.696-68); Joao Clair dos Santos Neto (CPF 010.460.089-60); Joao Claudio Levandoski (CPF 816.429.709-72); Joao Edmilson Klaus Varela (CPF 050.889.869-20); Joao Eduardo Marschalk (CPF 086.886.519-22); Joao Felipe Bortolini Machado (CPF 008.542.679-21); Joao Felipe Ferst (CPF 080.325.459-80); Joao Felipe Knaul (CPF 076.121.249-39); Joao Felizardo de Macedo (CPF 429.633.979-68); Joao Fernandes da Silva Junior (CPF 522.937.187-00); Joao Francisco Alves Moreira (CPF 261.297.447-49); Joao Francisco Jungles de Moraes (CPF 080.125.079-00); Joao Francisco Tavares (CPF 091.578.910-87); Joao Gilberto Bruder (CPF 932.951.119-87); Joao Grapper (CPF 381.472.389-91); Joao Henrique Casas (CPF 007.653.519-35); Joao Henrique Vargas (CPF 009.678.289-70); Joao Liberato Costa Neto (CPF 144.081.809-63)

1.3. Entidade: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - MPOG

1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)

1.5. Advogado(s): não há.

1.6. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 4277/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos artigos 1º, inciso V; e 39, inciso I, da Lei 8.443/92, c/c os artigos 1º, inciso VIII; 143, inciso II; e 259, inciso I, do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-008.094/2011-0 (ATOS DE ADMISSÃO)

1.1. Classe de Assunto: IV

1.2. Interessados: Kariny Pereira Beza (CPF 042.392.119-30); Karla Felício Duve (CPF 025.136.119-50); Karla Grebien (CPF 064.782.599-60); Karla Kristina Martins Espindola (CPF 008.164.929-05); Karla de Souza (CPF 036.377.679-61); Karoline Czarnecki Neto (CPF 058.184.309-60); Karoliny Moretti Rampelotti (CPF 089.792.289-10); Katherine Kiel (CPF 040.472.179-64); Katia Adriana de Oliveira Alano (CPF 909.441.009-53); Katia Andrea Hostert (CPF 007.987.519-08); Katia Aparecida Correia do Nascimento (CPF 034.441.258-01); Katia Aparecida Costa de Freitas (CPF 998.946.109-00); Katia Fernanda Puff (CPF 045.587.349-64); Katia Machado de Liz Klug (CPF 003.806.589-41); Katia Rita Maria Nigro Brenlla (CPF 088.157.968-86); Katia Sperber (CPF 489.854.499-15); Katiana Palermo Ancel (CPF 056.160.479-70); Katiane Arcari (CPF 046.990.439-92); Katiane Maikeli Pigatto (CPF 079.228.319-86); Katiussce Marina Andrade Abreu (CPF 082.881.699-96); Katuza Carbonara (CPF 071.624.499-30); Katy Miriam Vajda Simoes (CPF 013.957.218-07); Kauana Pagliocchi Gomes (CPF 008.708.099-03); Kaue Otavio (CPF 007.729.389-46); Kayo Paulo Vieira (CPF 083.248.719-85); Keila Carolina Fernandes (CPF 005.425.229-69); Keila Cristina Kaster (CPF 033.549.019-00); Keila Cristina de Moura Macalli (CPF 032.653.329-00); Keila Cristina de Oliveira (CPF 071.033.709-40); Keila Melo Vaz Schmitz (CPF 010.267.199-09); Keith Minelli de Oliveira (CPF 009.601.089-47); Keli Cristina Machado Nunes (CPF 060.255.089-09); Keli Cristina Moraes (CPF 058.429.969-95); Keli Roberta Schaffer (CPF 065.729.649-06); Kellen Maria Villan (CPF 055.701.399-23); Kelli Cristina Jarentchuk Bilitzki (CPF 905.080.259-15); Kelly Aparecida de Lima (CPF 047.876.889-36); Kelly Maria Cruz (CPF 328.036.278-41); Kelly Nasario Damasio Franco (CPF 657.937.149-87); Kelvi Turmina (CPF 057.268.539-46); Kenne Gomes Dias (CPF 005.961.505-20); Keterin Mara Vieira da Silva (CPF 389.758.458-18); Ketlen Cristini da Silva (CPF 085.752.179-92); Ketlin Aparecida Capistrano de Liz Rosa (CPF 038.950.429-78); Ketlin Francini Santana (CPF 008.583.359-21); Kety Jucimar Borchardt (CPF 004.118.819-57); Kevin Eduardo de Souza (CPF 055.202.509-79); Kevin Sbalchiero Rodrigues (CPF 083.209.789-63); Kleber Jose Betoni (CPF 070.051.009-56); Kleber Teixeira Machado (CPF 076.966.219-63); Klecio de Sa Nascimento (CPF 033.731.554-01); Kleverson Ricardo de Col (CPF 041.144.359-30); Kreonty Cescon (CPF 058.458.859-30); Kristiany Mariely Bender (CPF 782.471.010-68); Kuenowbio da Rocha Miguel (CPF 067.972.829-50); Lady Dayana Tibes Farias (CPF 079.232.339-42); Laelton Vieira de Souza (CPF 079.056.949-33); Laercio Manoel da Silva Junior (CPF 083.663.649-09); Laerte Junior Almeida (CPF

079.668.959-80); Laides Terezinha Hartmann (CPF 817.397.029-72); Laila Maria Pullini (CPF 317.689.568-20); Lais Augusto de Mello (CPF 510.797.129-68); Lais Eloa Pelegrinello (CPF 064.327.259-33); Lais da Silva (CPF 073.712.809-70); Laise Maria Poerner (CPF 418.443.439-87); Lara Almeida Santos Silva (CPF 081.151.986-41); Lara Kantovick Delfino (CPF 058.343.619-60); Lara Nalu da Silva Reiter (CPF 728.503.969-15); Larissa Juliana Simao Alano (CPF 054.905.039-63); Larissa Kohler (CPF 061.242.069-86); Larissa Mota de Oliveira (CPF 055.396.466-65); Larissa Pogorzelski da Cunha (CPF 009.225.719-45); Larissa Raquel Cerdeira (CPF 041.042.179-05); Larissa Tessele Soares (CPF 064.801.389-88); Laura Doneda Purificacao (CPF 053.267.849-47); Laura Maria da Costa Neves Franqueira (CPF 400.143.047-91); Laura Martins Pereira Lisbona (CPF 012.557.407-01); Laureci Constantino (CPF 612.595.789-68); Lauro Cesar Dellandrea (CPF 073.284.269-77); Lauro Cesconetto Bussolo (CPF 048.774.839-50); Lauro Fernando Lins (CPF 079.052.659-00); Lays Antonio de Lima (CPF 064.156.979-35); Lays Priscilla Juca Negrissoli (CPF 042.362.969-77); Lazimar Alves Batista (CPF 009.058.829-03); Lea Alice Correa de Negredo (CPF 450.290.329-91); Leandro Antunes de Sa Ploencio (CPF 057.274.229-06); Leandro Augusto Agostini dos Santos (CPF 052.512.019-07); Leandro Barbi Speckhahn (CPF 079.018.629-20); Leandro Borba dos Santos (CPF 071.108.709-10); Leandro Dalla Valle (CPF 361.998.868-44); Leandro Florido Alcantara Braz (CPF 058.671.449-92); Leandro Garda de Souza (CPF 036.380.449-80); Leandro Goncalves Bet (CPF 401.140.008-40); Leandro Jose Philippe (CPF 066.261.219-10); Leandro Luiz Rempel (CPF 061.158.389-59); Leandro Piantino Gomes (CPF 374.287.198-60); Leandro Pires (CPF 912.778.840-72); Leandro Ramao da Silva (CPF 039.262.639-03); Leandro de Liz Silva (CPF 033.380.119-97); Leandro do Rosario (CPF 081.222.149-40)

1.3. Entidade: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - MPOG

1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)

1.5. Advogado(s): não há.

1.6. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 4278/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos artigos 1º, inciso V; e 39, inciso I, da Lei 8.443/92, c/c os artigos 1º, inciso VIII; 143, inciso II; e 259, inciso I, do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-008.102/2011-2 (ATOS DE ADMISSÃO)

1.1. Classe de Assunto: IV

1.2. Interessados: Marivane Lorenci (CPF 051.746.499-37); Mariza Luiza do Amaral (CPF 889.721.949-72); Mariza Moras (CPF 042.291.069-47); Marizete Muller (CPF 70.220.159-61); Marlei Prusch Guths (CPF 339.058.600-82); Marlei Tres (CPF 052.748.899-21); Marlene Brandao Antunes Aquino (CPF 369.868.950-20); Marlene Gonçalves (CPF 582.287.489-49); Marlene Grespan (CPF 881.901.100-04); Marlene Heberle (CPF 336.576.539-53); Marlene Leal Cordeiro (CPF 351.975.959-49); Marlene Maria Dietrich (CPF 289.268.629-68); Marlene Pizzetti de Bitencourt (CPF 571.730.289-49); Marlene Waterkemper da Silva (CPF 287.334.858-52); Marlene de Bida Benedet (CPF 905.267.839-15); Marlete Moreira (CPF 756.284.579-49); Marli Alves Wolff (CPF 611.958.049-20); Marli Andreola da Luz (CPF 893.482.579-00); Marli Kruger Galarca (CPF 599.852.240-00); Marli Lopes Linzmeyer (CPF 798.419.619-20); Marli Maurina Patricio (CPF 682.530.529-87); Marli Rosene Klapsztein (CPF 537.151.799-53); Marli Terezinha Frandoloso (CPF 829.767.169-00); Marli Terezinha Brunhauser (CPF 219.345.410-87); Marli Terezinha Sansigolo (CPF 067.474.779-87); Marli Voigtlaender (CPF 800.102.539-04); Marli de Fatima Alves de Souza (CPF 663.030.870-00); Marli de Fatima Franz de Lacerda (CPF 638.517.179-53); Marli de Souza Lopes Knopka (CPF 501.684.016-49); Marliisa dos Santos Freitas Melo (CPF 042.250.009-74); Marlise Krehnke Eurick (CPF 791.786.509-68); Marlise Rehheim Konrath (CPF 871.630.479-91); Marlise Rosa Jose (CPF 048.915.009-80); Marlise da Silva Stuart (CPF 620.795.819-53); Marlise de Fatima de Oliveira Juliao (CPF 662.213.319-00); Marlize Vicenzi (CPF 004.036.589-18); Marlize Zanerippe Miguel (CPF 029.344.489-75); Marlon Andrei Grosskopf (CPF 069.048.299-07); Marlon Cadore (CPF 060.608.719-25); Marlova Gonçalves Tessari da Silva (CPF 693.624.409-20); Marluce Machado (CPF 863.778.849-15); Marluce Muller de Moraes (CPF 807.613.809-49); Marluci Gonçalves (CPF 059.465.389-42); Maroisa Barbosa Cordeiro (CPF 044.827.539-20); Marta Adriana Formehl de Alencar (CPF 029.446.579-09); Marta Aparecida Hoffmann (CPF 005.041.459-32); Marta Wuicic (CPF 990.941.699-91); Martha de Queiroz Brundo (CPF 655.699.469-34); Martiane Luiz (CPF 070.457.859-09); Mary Helen Moraes Goulart (CPF 045.857.219-59); Mateus Bastian Barbosa Cordeiro (CPF 080.311.799-05); Mateus Dal Ponte (CPF 009.118.539-44); Mateus Nunes Durand (CPF 046.320.169-85); Mateus Pereira Specht (CPF 021.333.619-79); Mateus Souza Magnus (CPF 044.055.749-60); Mathewe Bonomini Ganzo Pereira (CPF 072.598.179-25); Mateus Cordeiro (CPF 064.047.049-19); Matheus Eduardo Leite Gomes (CPF 074.411.409-86); Matheus Ferreira (CPF 074.504.719-06); Matheus Ferreira Antunes (CPF 049.041.559-80); Matheus Luis Toti (CPF 074.367.879-69); Matheus Salvi (CPF 001.744.650-33); Matheus de Almeida Piffer (CPF 125.974.267-93); Matheus dos Santos Rateke (CPF 058.392.259-75); Matias Duvoisin Junior (CPF 006.600.959-63); Maura Aguiar (CPF 292.611.809-06); Mauricea Josane Hornick (CPF 607.166.909-00); Mauricio Cavalheiro da Silva (CPF 006.211.339-90); Mauricio Farias da Silva (CPF 025.310.489-01);

Mauricio Fredolino Ramos (CPF 715.927.689-20); Mauricio Gazzi (CPF 083.123.479-25); Mauricio Koech Branco (CPF 298.792.398-81); Mauricio Schultz Neto (CPF 871.732.129-87); Maurina Silva (CPF 046.391.079-60); Mauro Adriano Cavalheiro Siqueira (CPF 030.511.919-22); Mauro Francisco Armani (CPF 892.193.339-53); Mauro Gurgacz (CPF 041.863.099-22); Mauro Moraes de Sa (CPF 060.132.689-08); Mauro Orvides Poerner (CPF 050.523.729-65); Max Demian Rovaris (CPF 075.110.909-66); Mayara Alessio Machado (CPF 064.066.329-07); Mayara Delagnelo Medeiros (CPF 064.474.549-57); Mayara Dondoni Dalla Corte (CPF 010.087.169-01); Mayara Goncalves de Paulo (CPF 081.602.479-07); Mayara Grisard Matias (CPF 062.485.839-19); Mayara Martins Cardozo (CPF 010.569.169-07); Mayara Priscila de Araujo Dantas (CPF 358.761.268-45); Mayckon Silva de Matos (CPF 079.597.389-63); Maycon Vianna (CPF 034.740.559-25); Maylson Satoshi Ishihara Matos (CPF 354.365.798-41); Mayra Silva de Mattos (CPF 079.164.209-70); Maysa Funez (CPF 082.069.679-07); Meibel Parmeggiani (CPF 607.857.560-00); Meirelan Filgueiras Santiago Torres (CPF 021.444.708-12); Meirielly Ferreira de Paula (CPF 059.454.209-05); Melca Cecilia Pasquali de Souza (CPF 029.193.969-43); Melina Angioletti (CPF 004.240.279-41); Melina Votta Epprecht (CPF 314.581.078-25); Melissa Cristina Fantin David (CPF 222.686.468-74); Melissia Jacques (CPF 026.579.179-09).

1.3. Entidade: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - MPOG

1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)

1.5. Advogado(s): não há.

1.6. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 4279/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos artigos 1º, inciso V; e 39, inciso I, da Lei 8.443/92, c/c os artigos 1º, inciso VIII; 143, inciso II; e 259, inciso I, do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-008.107/2011-4 (ATOS DE ADMISSÃO)

1.1. Classe de Assunto: IV

1.2. Interessados: Rafaela Manfredini Lazzarim (CPF 043.434.739-61); Rafaela Silva Sampaio (CPF 084.335.799-16); Rafaela de Assis Pereira (CPF 005.246.329-01); Rafaeli Cristina da Silva (CPF 042.419.229-29); Rafaelle Francine Meneghelli (CPF 047.364.099-67); Ralildo Lira de Jesus Junior (CPF 387.222.778-54); Raitlon Jose de Oliveira (CPF 077.285.008-99); Raiza Oliveira Melo (CPF 075.219.819-01); Ramiro Dias Neto (CPF 599.834.859-15); Ramon Canuto de Souza (CPF 008.375.089-40); Raphael Fernando Cordeiro (CPF 051.356.949-94); Raphael Steffen dos Santos (CPF 057.398.159-08); Raphaelle Mendes Santos (CPF 033.003.739-05); Raquel Andrade Sasso (CPF 015.763.110-90); Raquel Conceicao do Nascimento Machado (CPF 647.119.009-34); Raquel Eduarda Radke (CPF 072.408.169-07); Raquel Jiquirica Freire (CPF 031.505.519-78); Raquel Melo Castelo Branco Magalhaes (CPF 062.597.386-09); Raquel Paul (CPF 063.524.129-39); Raquel Piccoli Casagrande (CPF 059.763.889-65); Raquel Ribeiro Mendes (CPF 039.785.129-47); Raquel Schmidt Berndt (CPF 891.158.729-04); Raquel de Fatima dos Santos (CPF 055.456.359-20); Raquel de Souza Schier (CPF 987.909.949-49); Rayane de Medeiros de Pontes (CPF 087.914.299-51); Regiane Aparecida Zatorzki (CPF 033.821.039-31); Regiane Cristina Santos Albino (CPF 936.577.149-87); Regiane Gomes dos Santos (CPF 265.871.718-00); Regiane Maria Rodrigues (CPF 077.889.899-75); Regiane Terezinha Kons (CPF 035.611.889-40); Regiane de Oliveira (CPF 067.715.529-85); Regiane dos Santos Schaffer (CPF 064.056.369-41); Regiani Matias Machado (CPF 031.768.469-83); Regina Celia Lancelotti Di Giovanni (CPF 006.548.598-09); Regina Celia Ramos Guedes (CPF 103.270.038-63); Regina Fernandes Nunes Nicomedes (CPF 147.688.248-70); Regina Folchini Rocha (CPF 602.015.849-72); Regina Pomme (CPF 061.046.168-01); Regina Raduenez Guntzel (CPF 420.921.409-49); Regina Weber (CPF 035.023.599-62); Regina de Fatima Pires Zeferino (CPF 084.051.598-78); Regina dos Santos Busarello Monteiro (CPF 043.799.469-40); Reginaldo Barboza da Silva (CPF 055.572.499-90); Reginaldo Heuchling (CPF 890.416.749-34); Reginaldo Itamar dos Santos Lirio (CPF 883.401.639-49); Reginaldo Padilha (CPF 075.353.029-55); Reinaldo Bosse (CPF 515.290.259-15); Reinaldo Constantino (CPF 075.874.529-07); Reinaldo Corbella Luebke (CPF 050.468.959-27); Reinaldo Luiz da Silva Neto (CPF 008.524.409-01); Reinaldo Prass (CPF 021.967.739-56); Rejane Ines Rhoden (CPF 048.690.989-11); Rejani Maria Baseggio (CPF 853.866.779-34); Relinde Beninca Benkendorf (CPF 218.719.229-68); Renan Ferreira (CPF 046.798.979-61); Renan Junkes (CPF 074.360.659-04); Renan Zara Barcelos Moura (CPF 400.763.338-09); Renan de Souza Nunes (CPF 089.484.759-75); Renan dos Santos Esteves (CPF 070.623.919-99); Renata Alice Fernandes da Conceicao (CPF 054.312.699-41); Renata Back (CPF 041.563.959-01); Renata Cristina Silveira (CPF 037.452.989-26); Renata Ferraz Ribeiro (CPF 045.406.619-81); Renata Goularte Barros (CPF 083.601.869-95); Renata Maria Guardini Pimentel (CPF 051.516.019-97); Renata Mori (CPF 354.445.188-30); Renata Silva Souza (CPF 834.823.340-72); Renata Silva de Medeiros (CPF 031.713.599-60); Renata Vianna Brizolar (CPF 037.136.539-25); Renata de Melo (CPF 070.323.249-59); Renate Zimmermann (CPF 246.105.779-68); Renatha Aparecida Souza dos Santos (CPF 029.000.669-48); Renato Alexandre Silva da Silva (CPF 891.968.560-68); Renato Gimenes de Araujo (CPF 682.412.598-91); Renato Gustavo Sousa (CPF 081.905.079-23); Renato Jean Sevald (CPF 070.004.149-44); Renato Leite Lisboa (CPF 250.796.467-72); Renato Matias (CPF 043.197.789-52); Renato Silva (CPF 471.542.509-25);

Renatta Ramos Fermiano (CPF 069.553.879-95); Rene Dolacio Metroviche (CPF 080.011.679-84); Rene Moritz (CPF 351.861.199-20); Rene de Oliveira (CPF 611.672.740-91); Renita Meyering (CPF 623.621.949-49); Reno Antonio Pegoretti (CPF 162.340.739-72); Re-nyvson Matheus Cibulski Felix (CPF 065.471.999-32); Resonia Kuster Loppnow (CPF 907.554.569-04); Reury Donizeti Paes Branco (CPF 054.742.019-66); Rhaiza Michels (CPF 060.102.799-09); Ricardo Alexandre Tomaselli (CPF 024.599.559-52); Ricardo Antonio de Souza (CPF 886.777.379-87); Ricardo Augusto Carvalho Schiefler (CPF 009.875.279-08); Ricardo Augusto Pereira (CPF 079.595.269-40); Ricardo Candeloro Campoi (CPF 884.150.909-00); Ricardo Dorneles da Silva (CPF 909.667.400-68); Ricardo Evaristo Sampaio Mera (CPF 063.831.409-73); Ricardo Filipe Mariotti (CPF 078.597.349-40); Ricardo Gonçalves Marques (CPF 183.042.688-50); Ricardo Guilherme Vier (CPF 063.388.769-23); Ricardo de Oliveira Schmel-ling (CPF 051.176.019-12)

1.3. Entidade: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - MPOG

1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)

1.5. Advogado(s): não há.

1.6. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 4280/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com funda-mento nos artigos 1º, inciso V; e 39, inciso I, da Lei 8.443/92, c/c os artigos 1º, inciso VIII; 143, inciso II; e 259, inciso I, do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-008.115/2011-7 (ATOS DE ADMISSÃO)

1.1. Classe de Assunto: IV

1.2. Interessados: Valdir Dell Antonio (093.438.499-15); Val-dir Inacio Birk (187.976.600-00); Valdir Marafigo (017.851.289-30); Valeria Indiana Bredun (060.841.429-82); Valeria Machado de Souza Costa (540.634.006-97); Valeria Rosa Esmeraldino Antunes (770.501.939-68); Valeria Vargas Rodrigues Klein (443.297.330-72); Valiria Bier (031.264.739-54); Valmir Kruczkiewicz (082.633.079-70); Valmira Salvan Fernandes (506.944.059-49); Valmor Mayer (082.308.709-34); Valsioni Jose Trzeciak (033.251.049-24); Valsir Antonio Hendges (015.786.499-51); Valter da Silva (048.946.559-50); Vancleia Cardoso Mendes (025.694.599-33); Vanda Maria Feltz (032.071.569-83); Vanderlei Albuquerque (665.131.899-34); Vander-lei Chaves (023.948.009-09); Vanderlei Felisberto (033.340.649-48); Vanderlei Fernandes (790.059.509-00); Vanderlei Oliveira Souto (689.559.010-20); Vanderlei Stefanski Roani (005.675.359-40); Van-derlei da Silveira (040.756.309-19); Vanderleia Alves Bertoldi (047.783.449-36); Vanderleia dos Santos Costa (403.926.468-11); Vanderley Carlos Soares (426.135.669-49); Vanderley Pereira dos Santos (018.152.439-29); Vanderson Wilke Batista (909.389.849-34); Vandrey Kolling (051.807.909-05); Vanessa Adriano (056.535.069-23); Vanessa Alves (042.323.439-03); Vanessa Dell Antonio (007.198.079-21); Vanessa Francieli Borges (057.549.209-03); Va-nessa Garcia de Aquino (073.150.849-16); Vanessa Jandre (080.527.619-05); Vanessa Meurer Campos (043.062.659-27); Vane-sa Naiara Censi (089.013.519-35); Vanessa Ortiz Felipe (055.727.319-60); Vanessa Pinatino (073.455.169-03); Vanessa Sa-mara Petry (005.565.709-52); Vanessa Schmitt da Silva (920.478.900-04); Vanessa Sipriani (063.020.279-69); Vanessa Siviero (079.807.649-60); Vanessa Souza de Lima (067.744.849-05); Vanessa Suelly Feliciano (275.968.208-08); Vanessa Viera dos Santos (065.478.629-17); Vanessa Vigarani (068.140.799-92); Vanete Voiteina Rubik (942.155.969-04); Vania Aparecida Pinto da Silva (493.317.959-04); Vania Aurelia Frutuoso (506.723.399-00); Vania Figueiras da Costa Sousa (063.326.018-50); Vania Marcelo (415.583.759-53); Vania Piva (774.070.409-15); Vanice Scarpari dos Santos (052.623.829-16); Vanilde Habitzreuter (818.976.429-20); Va-nio Jose Volpato (067.123.719-53); Vanir Antonio Giovannella (351.461.339-72); Vantuir Fidelis (007.029.829-70); Vanusa Kam-phorst Leal (004.283.909-27); Vanusa da Rocha Martinelli (044.870.759-47); Vanuza Maria da Roca Nascimento (266.414.688-28); Vanuza dos Anjos (046.817.059-69); Vayotele Dalla Rosa (066.576.459-61); Veneranda Aparecida Scholze de Lima (045.620.659-07); Venicius Petri (062.701.869-60); Vera Lucia Al-banaes Silveira (494.655.709-15); Vera Lucia Engster Fritzen (388.063.630-34); Vera Lucia Fuzon (711.980.919-91); Vera Lucia Leandro Locatelli (935.729.809-68); Vera Lucia Reis (033.905.259-71); Vera Lucia Savoia Moraes (991.439.258-04); Vera Lucia Um-belina dos Santos (712.225.029-68); Vera Lucia da Cunha Rufino (076.638.918-99); Vera Luzardo Maciel (468.487.620-91); Vera Maria Amboni Langer (889.199.869-91); Vera Regina Scalabrin Salvador (276.687.540-91); Verenice Maria Salai Lindner (418.151.739-04); Virginia Lane Henrique (045.566.639-38); Verginia Pasqualotto Ri-beiro (433.080.159-00); Veriano da Silva (073.475.769-70); Veronice Fatima Marostica (579.905.069-04); Veronice Sutil Varela (049.986.139-60); Vicente Bressler (779.975.739-68); Vicente Costa Nucci (124.425.017-16); Victor Costa Machado (081.765.189-64); Victor Fernandes de Carvalho (075.599.889-89); Victor Milanezi Souza (063.732.399-85); Victor Moreira de Moraes Lopes (065.472.129-71); Victor Nunes Estacio (067.023.149-57); Vildete da Silva Mendes (676.148.686-68); Vilma Aparecida Camargo Susin (459.835.349-04); Vilma Novak Lubacheski (662.443.079-68); Vilma de Souza Sch-mickler (088.737.928-12); Vilmar Cordeiro (768.505.609-72); Vilmar Magagnin (729.923.609-53); Vilmar Merten (018.508.859-74); Vil-mar Pedro Orth (665.150.689-72); Vilmar Schmitz (692.200.931-20); Vilmar Zollner (701.987.999-34); Vilson de Souza (446.541.629-68)

1.3. Entidade: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - MPOG

1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)

1.5. Advogado(s): não há.

1.6. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 4281/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com funda-mento nos artigos 1º, inciso V; e 39, inciso I, da Lei 8.443/92, c/c os artigos 1º, inciso VIII; 143, inciso II; e 259, inciso I, do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-008.123/2011-0 (ATOS DE ADMISSÃO)

1.1. Classe de Assunto: IV

1.2. Interessados: Abel Fiorentin Neto (CPF 008.131.190-73); Abisague Lenice Kreusch (CPF 060.799.849-03); Acacio Tho-masi (CPF 840.135.160-04); Acassio Dries (CPF 048.513.869-74); Adailton Menezes de Araujo (CPF 469.521.100-97); Adair Gracioli (CPF 614.911.360-49); Adair Schuster (CPF 306.821.180-87); Adair dos Santos Melo (CPF 221.035.469-20); Adalberto Baum (CPF 016.561.770-56); Adalgisio Emerson Machado (CPF 811.768.219-20); Adao Heitor Moraes (CPF 069.602.510-87); Adao Helvio de Lima Azzi (CPF 432.365.960-15); Adelaine Taschek (CPF 074.858.509-54); Adelar Kotz (CPF 036.669.119-86); Adelia Maria Charao Palma (CPF 278.158.110-00); Adelio Angelo Bender (CPF 229.674.860-00); Ademar Heinz (CPF 056.143.859-59); Ademir An-gioletti (CPF 290.824.209-53); Ademir Candido (CPF 028.228.919-40); Ademir Johann (CPF 212.008.580-34); Ademir Kerber (CPF 895.261.809-25); Ademir Moreira (CPF 033.433.859-05); Ademir Santos Lima (CPF 157.251.030-72); Adicleito Rapkevitz (CPF 018.170.280-06); Adilca Furquim Vargas (CPF 672.425.020-04); Adilson Amadeu Sacco (CPF 801.504.388-34); Adilson Astir Lenz (CPF 953.803.880-00); Adilson Clovis Albrecht (CPF 010.016.350-51); Adilson Justin Chevarria (CPF 644.767.740-91); Adilson Luis Spagnol (CPF 073.025.759-24); Adilson Nunes da Rosa (CPF 377.421.919-20); Adilson Nunes de Quadros (CPF 289.912.900-78); Adilson de Oliveira Ferreira (CPF 002.255.950-79); Adilson dos Santos (CPF 919.532.000-87); Adilton Kessin (CPF 614.426.669-00); Adinar Pereira dos Santos (CPF 720.230.159-87); Adolfo Grala Tust (CPF 242.480.700-06); Adorbal Cardoso Pereira Junior (CPF 029.367.470-15); Adriana Baggio (CPF 016.737.990-94); Adriana Bender (CPF 933.743.999-91); Adriana Callai Cruz (CPF 043.087.999-70); Adriana Costa Coelho de Souza Candolfi (CPF 378.297.930-34); Adriana Godtsfriedt dos Santos (CPF 115.064.138-03); Adriana Lopes da Rosa (CPF 015.090.770-22); Adriana Lucia Bottega Bertoldi (CPF 753.233.119-91); Adriana Maica da Fontoura (CPF 600.363.540-15); Adriana Martins Ramires (CPF 030.991.910-00); Adriana Masiero Martello (CPF 971.612.170-91); Adriana Men-des Pastorini (CPF 556.220.700-15); Adriana Nicolini Schneider (CPF 687.311.400-68); Adriana Nunes Lopes (CPF 754.918.850-53); Adriana Pereira (CPF 030.069.779-12); Adriana Pereira Chaves (CPF 058.119.699-61); Adriana Pires de Souza (CPF 023.612.499-44); Adriana Rosa da Silva (CPF 769.178.430-91); Adriana Silveira Nunes (CPF 576.790.880-04); Adriana Teixeira Milech (CPF 706.917.380-68); Adriana Vargas Benites (CPF 013.058.820-24); Adriana Vieira Tomaz (CPF 941.899.609-00); Adriana da Cunha Salasario (CPF 550.593.259-20); Adriana da Silva (CPF 046.454.769-55); Adriana da Silva Torman (CPF 652.250.740-49); Adriane Adams (CPF 484.756.880-04); Adriane Baggio (CPF 016.613.330-28); Adriane Gomes Salomao (CPF 614.712.750-00); Adriane Henriques Lunelli (CPF 573.802.280-72); Adriane Reis (CPF 039.124.169-90); Adriane Silveira Soares (CPF 025.125.950-13); Adriana da Silva Rodrigues (CPF 913.565.200-49); Adriani Garces Maciel (CPF 470.426.300-25); Adriano Barbosa Mendonca (CPF 026.083.140-90); Adriano Barcel-los Pereira (CPF 803.031.880-49); Adriano Diesel (CPF 058.219.469-56); Adriano Freitas (CPF 022.837.409-08); Adriano Furtado de Souza (CPF 004.380.009-27); Adriano Leber (CPF 064.956.589-40); Adriano Marques Panta (CPF 719.843.640-49); Adriano Mayer (CPF 000.265.010-07); Adriano Miguel Seleprin Eichelt (CPF 999.120.900-04); Adriano Roberto Langa (CPF 015.631.600-56); Adriano Ro-drigues Filicio (CPF 016.713.900-24); Adriano Vieira (CPF 023.205.130-51); Adriano da Luz Santos (CPF 034.656.449-21); Adriele Flores da Silva (CPF 018.918.850-22); Adrieli Lorenzetti (CPF 077.382.479-08); Adroaldo Almeida dos Santos (CPF 265.622.510-87); Adroaldo Emilio Etges (CPF 421.846.810-91); Aga-ta Aline Zachow Tischer (CPF 005.949.730-07); Aglamaia Martins Martini (CPF 420.562.800-63); Agostinho Junior Pereira Mendes (CPF 348.793.658-58); Agostinha Candida Roza da Costa (CPF 330.669.227-15); Ailtom Matias (CPF 059.133.839-40); Aionara Ca-valheiro Golart (CPF 589.691.790-20); Aires Rivero (CPF 261.159.480-53); Airtom Kellermann Koeppel (CPF 408.460.160-87); Airtom Wilges (CPF 090.733.100-91); Aiume Conceicao Silva Jardim (CPF 027.292.800-30); Aixa Carina dos Santos Salameh (CPF 824.900.070-68); Alaiades Catarina Monteiro dos Santos (CPF 443.447.830-34); Alan Augusto Fleischauer Schlichting (CPF 003.883.650-56)

1.3. Entidade: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - MPOG

1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)

1.5. Advogado(s): não há.

1.6. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 4282/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com funda-mento nos artigos 1º, inciso V; e 39, inciso I, da Lei 8.443/92, c/c os artigos 1º, inciso VIII; 143, inciso II; e 259, inciso I, do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-008.128/2011-1 (ATOS DE ADMISSÃO)

1.1. Classe de Assunto: IV

1.2. Interessados: Antonio Aldonei Homrich (940.347.960-49); Antonio Augusto Rodrigues Franco (010.130.810-80); Antonio Carlos Borges (464.374.870-20); Antonio Carlos Pereira (558.786.529-00); Antonio Carlos Utama (010.379.038-11); Antonio Cledio da Silva Cardoso (319.987.120-87); Antonio Domingos Ro-sendo de Faria (007.012.139-73); Antonio Leonel Braga Junior (373.383.319-87); Antonio Luis Ferreira (428.018.770-34); Antonio Luz Barbosa (004.840.820-43); Antonio Maicon Silva Carafini (014.170.050-50); Antonio Manoel de Oliveira Filho (625.782.359-53); Antonio Marcos Teixeira Saraiva (723.628.200-68); Antonio So-lano Lenfers (044.681.869-09); Antonio de Bruns Bordini Junior (021.387.870-44); Antonio de Deus Sasso Pereira (254.278.900-25); Antonio de Padua de Araujo Monteiro (177.846.464-53); Antusia Robe do Pinho (013.286.260-32); Aparecida Gava de Almeida (017.273.637-44); Aracelli Tavares Freire (042.307.559-45); Araci Maria Berwanger Balbom (361.886.540-68); Arareu Camara Bueno (235.342.900-97); Arci Vandearlei Eckerleben (935.373.790-72); Arestides Sevegnani (506.018.069-72); Argemiro Dutra de Moura (126.234.060-72); Ariadne Suellen Simeao (080.015.119-44); Ariana Castro da Fonseca (008.404.460-80); Ariana Correia Dias Lima (110.076.977-33); Ariane Castro Ferrao (017.622.780-65); Ariane Re-nata de Carvalho (023.145.210-13); Ariel Homem Ribeiro (012.371.266-14); Ariel Lima da Silva (026.905.970-98); Ariel Pau-lino Kruger (054.069.829-66); Arlei Marcos Reis (018.983.510-90); Arlete Maria Hypolito Alves (507.332.650-49); Arlete Marins da Sil-va (970.707.420-53); Arlete Sandra Pereira Nunes (002.068.280-80); Arlete das Gracas Antunes (449.035.969-15); Arlette Julia Nogueira de Oliveira Barbosa (467.760.527-00); Armando Albuquerque Raitzh (907.514.269-20); Arnaldo Antonio Kohler (309.773.559-34); Arnildo de Salles dos Santos (981.208.750-87); Arno Daroci (789.772.079-91); Arrisson da Silva Teixeira (009.910.140-81); Arthur Dias Ga-larca (025.062.720-54); Arthur Duarte Nunes (053.204.409-60); Ar-thur Martins Vergara (018.500.110-60); Arthur Volpato Vivan (019.119.980-05); Arthur Votto Cruz (025.588.650-05); Artur Braga Von Borowski (056.162.980-34); Artur Cunha da Silva (027.377.150-75); Artur Nardini Verona (017.863.800-56); Audrey Maria Lacchini Garagorry (657.165.580-20); Augusto Barbosa Arraes (046.004.069-31); Augusto Borba Schuh (072.723.339-44); Augusto Henriques Lu-nelli (025.888.360-03); Augusto Pietro Reis (022.794.130-60); Au-gusto Zeiser (070.064.809-73); Augusto dos Anjos Peiche (696.032.510-20); Auly Terezinha da Silva Hunttemann (732.357.769-15); Aurelio Bartz (757.223.560-34); Aurelio Edinei Flesch (016.908.880-40); Auriane Erthal (019.840.410-70); Baltazar Dutra Duarte Gonçalves (278.394.600-97); Barbara Lopes Rosario (084.214.459-52); Barbara Lorenzi Carrer (053.990.329-96); Barbara Muller Colasio (078.267.059-83); Barbara Pagliarini Alves (025.596.240-10); Beatriz Biagini (053.140.839-65); Beatriz Bianchi-ni (432.502.119-15); Beatriz Chocho Mazzine (969.346.970-49); Bea-triz Devantier Kruger (024.941.010-39); Beatriz Eliete Correia (064.859.269-33); Beatriz Longhi Smiderle (437.975.550-91); Beatriz Mendes Reis (066.705.096-50); Beatriz Pacheco Ferraz de Arruda Oliveira (410.278.168-43); Beatriz Paz Pereira (484.514.870-68); Beatriz Rafael Rizzieri Zagulski (062.072.029-88); Beatriz Strobelt Lamb (639.120.310-53); Beatriz Terezinha Mattos Ribeiro (590.523.179-68); Beloni Fatima Meira de Oliveira (353.829.980-53); Benjamin Keiper de Carvalho Silva (084.921.150-68); Benoni Afonso Antunes (288.591.119-00); Benta Elias Trentin (282.670.520-20); Be-renice Conceicao Pereira Miglhorin (287.727.508-63); Beriane Bel-mudes Veleda (915.387.420-04); Bernadete Driemeier Schmidt (774.141.600-68); Bernardete Feyth de Lima (768.001.990-87); Ber-nardo Soares Fernandes (026.228.640-86); Bethania Avila Rodrigues (018.410.000-35); Bianca Rondon Machado Giannerini (967.805.500-78); Bibiana Perez Galarza Neves (013.921.460-70); Bibiana Smolski (013.708.080-89); Bolivar Turmina (000.092.999-98); Brayan Dione Neves (059.530.589-00); Bruna Aparecida Moreira Lima (022.213.820-30); Bruna Barbosa (066.682.319-77); Bruna Barreto (016.227.540-42); Bruna Bertollo (066.259.859-88); Bruna Borges Leao (072.595.279-27)

1.3. Entidade: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - MPOG

1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)

1.5. Advogado(s): não há.

1.6. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 4283/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com funda-mento nos artigos 1º, inciso V; e 39, inciso I, da Lei 8.443/92, c/c os artigos 1º, inciso VIII; 143, inciso II; e 259, inciso I, do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.



1. Processo TC-008.130/2011-6 (ATOS DE ADMISSÃO)
 - 1.1. Classe de Assunto: IV
 - 1.2. Interessados: Carlos Eduardo Silva da Silva (CPF 971.707.200-00); Carlos Eugenio Heinze (CPF 289.070.780-68); Carlos Euzebio dos Santos (CPF 004.558.809-05); Carlos Gilberto da Silva Rosa (CPF 601.645.220-34); Carlos Giovani Dutra Del Castillo (CPF 007.847.190-71); Carlos Guilherme Coelho (CPF 079.788.179-46); Carlos Henrique Moretto Rasi (CPF 573.510.231-15); Carlos Jardel Vargas Pegoraro (CPF 014.284.930-85); Carlos Jose Grespan (CPF 008.600.230-95); Carlos Jose Lisboa Pereira (CPF 008.587.276-84); Carlos Laerte Gluck (CPF 372.743.500-30); Carlos Luiz Bourscheid (CPF 430.871.839-20); Carlos Marcio Davi Santos (CPF 644.474.300-10); Carlos Rafael Nezi (CPF 986.373.559-00); Carlos Renato Lopes Nascimento (CPF 512.416.250-34); Carlos Ricardo dos Santos Fagundes (CPF 480.367.730-15); Carlos Roberto Duarte Canabarro (CPF 378.293.860-72); Carlos Roberto Pires (CPF 370.481.550-00); Carlos Roberto Welker (CPF 929.566.450-72); Carlos Rogerio Passold (CPF 382.219.189-20); Carlos Rogerio Vieira Tavares (CPF 652.368.580-20); Carlos Soares Zim (CPF 699.577.629-15); Carmem Felomena dos Santos Wloch (CPF 505.792.909-72); Carmem Lucia Jesus dos Santos (CPF 689.127.060-04); Carmem Valesca Vasconcellos Prado Lima (CPF 258.129.390-04); Carmen Beatriz Trindade (CPF 263.079.010-04); Carmen Lisane Muller (CPF 790.379.760-34); Carmen Luce Menezes de Abreu (CPF 584.416.380-04); Carmen Lucia Rebello Nunes (CPF 266.990.010-00); Carmen Paula Alves Paredes (CPF 690.362.176-87); Carmen Ruth Machado Tadeo Nunes (CPF 270.069.640-91); Carmen Simone Figur (CPF 961.242.960-04); Carmen Simone Ristow (CPF 014.562.500-19); Carmen Simone Santos de Freitas (CPF 484.934.300-72); Carmen Terezinha Maciel Alende (CPF 284.114.550-68); Carmine Pereira da Cruz (CPF 057.695.059-90); Carolina Dias Cassahi (CPF 015.137.820-70); Carolina Elizabete Lepper (CPF 080.304.939-08); Carolina Kieling Debiassi (CPF 004.013.940-93); Carolina Morais Pohlmann (CPF 008.388.260-08); Carolina Prevedello Medeiros (CPF 053.200.799-90); Carolina Riegel (CPF 014.324.750-61); Carolina Rodrigues da Silva (CPF 008.006.700-00); Carolina Torri Borba (CPF 063.155.249-90); Carolina Veronica dos Santos (CPF 908.480.120-20); Carolina da Rosa Rodrigues (CPF 023.583.780-62); Carolina de Oliveira Gonçalves (CPF 013.804.710-36); Caroline Barnabe (CPF 088.167.089-80); Caroline Bertodo Santana (CPF 024.622.470-33); Caroline Bratti Bressan (CPF 010.185.019-08); Caroline Catiele Zvirtes (CPF 021.486.960-17); Caroline Franke Rutz (CPF 014.996.040-92); Caroline Gomes Crispim (CPF 028.178.220-21); Caroline Machado (CPF 040.322.489-66); Caroline Raiza Dourado Lima (CPF 043.849.105-09); Caroline Ramos Facanali (CPF 312.638.818-31); Caroline Rocha Rodrigues Tavares (CPF 829.086.560-00); Caroline Rodrigues Furtado (CPF 052.534.349-09); Caroline Rodrigues Souza de Mello (CPF 005.865.880-78); Cassia Kerbes dos Santos (CPF 011.815.020-04); Cassia Krug Turk (CPF 009.821.910-30); Cassia Rocha Torbes (CPF 016.891.900-19); Cassia Simon Pizzio (CPF 013.267.540-41); Cassiana Bilini (CPF 022.662.640-79); Cassiana Jacobowski (CPF 011.659.890-50); Cassiana Teresinha da Rocha (CPF 043.361.429-39); Cassiane Melo Freitas Fabris (CPF 870.964.809-78); Cassiano Bele Soares (CPF 907.435.470-04); Cassiano Rossetto (CPF 011.111.980-47); Cassio Aires Jaques (CPF 026.591.210-52); Cassio Fraga Cimirro (CPF 074.378.169-46); Catherine Vieira Metzker (CPF 117.591.846-67); Catia Eliane Bortolaci Fonseca (CPF 732.200.430-20); Catia Lizonia Berlatto (CPF 992.308.600-34); Catia Maria Scoto da Silva (CPF 542.227.370-20); Catia Marluce da Silva (CPF 013.428.570-03); Catia Severo Andersen Laufer (CPF 893.375.650-72); Catia Voigt Mugge (CPF 951.578.599-53); Catia Welzel (CPF 005.788.460-98); Catiane Barreto dos Santos (CPF 029.928.890-08); Catiane Bocalon (CPF 009.237.430-14); Catiane Ceconi (CPF 061.049.469-41); Catiane Farias Serra (CPF 005.691.290-01); Catiane Oselame (CPF 003.344.240-11); Catiane Simon Lopes (CPF 015.650.970-92); Catiane da Rosa (CPF 010.998.620-27); Catieli Raquel Pacheco Petito (CPF 004.978.170-71); Catiusa Gabrieli Wendler (CPF 028.510.860-30); Caue Alberto Gamba (CPF 007.812.689-40); Caue Nieuwland Sama (CPF 017.103.430-95); Cecilia da Silva Borges (CPF 388.760.190-49); Celanira de Barros Xavier (CPF 262.164.770-72); Celeni Silveira Pedroso (CPF 180.291.240-15); Celi Rodrigues da Silva (CPF 008.844.250-02); Celia Cargnin (CPF 006.665.920-55); Celia Domingues Woiciekoski (CPF 008.730.529-19); Celia Maria Bonifacio Petter (CPF 574.003.260-15); Celia Maria Fagundes Valezan (CPF 634.050.240-72); Celia Vieira Couto (CPF 260.341.230-20); Celio Delci dos Santos (CPF 287.999.500-06)
 - 1.3. Entidade: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - MPOG
 - 1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)
 - 1.5. Advogado(s): não há.
 - 1.6. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 4284/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos artigos 1º, inciso V; e 39, inciso I, da Lei 8.443/92, c/c os artigos 1º, inciso VIII; 143, inciso II; e 259, inciso I, do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-008.135/2011-8 (ATOS DE ADMISSÃO)
 - 1.1. Classe de Assunto: IV
 - 1.2. Interessados: Denise Marques Elias (CPF 719.034.290-72); Denise Martorano Nunes (CPF 032.015.859-47); Denise Thais Dalmonico (CPF 041.879.699-85); Denise Viero Bau (CPF 020.119.020-61); Denize Ediele Silva de Avila (CPF 810.687.350-15); Deny Soares Trevisan (CPF 010.118.159-07); Deonísio Sawicki (CPF 717.016.210-53); Desíree Poschi Verdum (CPF 022.738.720-11); Dhiane Loide de Oliveira (CPF 079.640.246-98); Diana Ines Gregory (CPF 019.392.090-56); Diana Maria Pereira (CPF 927.596.299-53); Diana de Almeida (CPF 048.363.809-95); Diane Gomes Portella (CPF 040.360.369-20); Diane Rodrigues Silveira (CPF 010.089.809-27); Dianeia Perondi Franzosi (CPF 032.616.299-24); Diego Baldasso Donatti (CPF 020.804.020-05); Diego Barcelos de Sousa (CPF 727.300.720-04); Diego Camargo (CPF 080.454.819-60); Diego Costa Moreira (CPF 332.733.038-75); Diego Ezequiel de Moraes (CPF 027.538.830-17); Diego Fabricio Mause (CPF 016.660.310-46); Diego Ferreira Garcia (CPF 011.325.220-05); Diego Ferreira da Silva (CPF 018.919.210-02); Diego Joelmir Rodrigues (CPF 010.003.899-95); Diego Montanari Migliavacca (CPF 689.042.900-15); Diego Oliveira Jacobsen (CPF 981.604.780-20); Diego Oliveira da Costa (CPF 021.570.000-70); Diego Oliveira de Mattos (CPF 006.045.650-70); Diego Puente Pereira (CPF 816.929.190-91); Diego Samuel Massaneiro (CPF 048.137.689-54); Diego Silveira da Silva (CPF 053.673.549-20); Dieine Bitencourt Isoppo (CPF 061.381.189-52); Dieison de Araujo (CPF 010.744.830-06); Dieisy Ghizoni Santos (CPF 079.537.199-32); Dienifer Carine Priebe (CPF 013.948.290-35); Diesica Cercena (CPF 079.446.389-41); Diesse Suelen da Rosa Godoy (CPF 028.188.910-43); Dilaneide Martinez Brandao (CPF 637.470.900-44); Dilce Cerizolli Benedet (CPF 987.387.049-00); Dilma da Silva Alves (CPF 434.652.000-63); Dilsa Teresinha Cardozo de Oliveira (CPF 420.207.000-34); Dilson Schetttert (CPF 293.979.100-78); Dilvane de Fatima Martins dos Santos (CPF 967.880.200-78); Dimas Henrique Rockenbach (CPF 005.746.040-06); Dimitri Dzioubanov (CPF 254.785.590-91); Dinanci Otavio Dalto Maia (CPF 733.992.800-68); Diogo Sberse (CPF 053.312.419-05); Diogo Turatti (CPF 346.016.558-89); Diogo Vilvi Bortolin Sari (CPF 016.043.610-93); Diogo de Vargas Ferreira (CPF 023.067.720-70); Dionara de Bades Fagundes Teixeira (CPF 006.049.740-86); Dionatan Aspirot Pedezert (CPF 023.619.230-25); Dionatan Ferreira de Oliveira (CPF 008.318.350-79); Dione Dorneles Salbego (CPF 006.796.290-41); Dionísio Guimarães Velledali (CPF 008.168.600-50); Diovann Maia Manke (CPF 012.732.940-41); Dirce Dina Radiske (CPF 011.694.770-54); Dirce Fernandes Santos (CPF 450.792.770-68); Dirce Ivone Klagenberg (CPF 025.379.769-16); Dirce Osorio Machado (CPF 512.395.660-34); Dirceu Dallagnol (CPF 605.967.670-72); Dirceu Jose Giehl (CPF 029.057.419-61); Dirlei Salvador (CPF 967.882.670-49); Diuliana Silva da Costa (CPF 017.560.250-61); Diva Haupt (CPF 560.849.270-68); Divania Comelli Gonçalves (CPF 950.746.869-20); Djalma Marques dos Reis (CPF 018.314.970-00); Djalma Trierweiler (CPF 489.546.169-68); Djuli Schillreff Ribas (CPF 026.829.430-55); Douglas Bruno Koch (CPF 040.812.599-33); Dolores Maria Mombach Artus (CPF 190.939.930-20); Domicio Margotti Bellucco (CPF 019.222.599-50); Dominic Lissie Pinto Diogo (CPF 021.602.960-07); Dores Marli Lemmertz Gehm (CPF 265.689.180-91); Dorinha Luzia Bitencourt de Oliveira (CPF 546.544.830-04); Douglas Alan Pires de Souza (CPF 024.569.180-45); Douglas Alcione Salmoria dos Anjos (CPF 076.325.779-63); Douglas Almeida da Silva (CPF 009.588.290-12); Douglas Barbosa Schlabitiz (CPF 075.615.944-02); Douglas Bitencourt dos Santos (CPF 058.964.199-96); Douglas Deckert (CPF 733.076.610-00); Douglas Dias Tavares (CPF 978.535.500-49); Douglas Duarte Kroth (CPF 831.818.220-00); Douglas Gardemir Rosa (CPF 070.075.769-40); Douglas Griep Retzlaff (CPF 019.462.040-99); Douglas Ianhke da Silva (CPF 023.734.460-22); Douglas Kelczeski (CPF 010.641.919-67); Douglas Landfeldt Maffi (CPF 013.916.210-00); Douglas Luz da Silveira (CPF 025.251.800-46); Douglas Manoel Oliveira Prado (CPF 823.174.290-53); Douglas Melo de Lima (CPF 401.683.908-41); Douglas Pivatto (CPF 005.253.100-70); Douglas Ricardo Machado Eidt (CPF 021.213.660-75); Douglas Soares (CPF 050.453.419-01); Douglas da Fonseca Bento (CPF 012.312.970-26); Douglas da Rosa Goulart (CPF 020.024.570-85); Douglas da Silva Paixao (CPF 008.045.940-40); Dreyssilara Felix da Rosa (CPF 014.666.830-82); Eberson Claudio Buriol Rossarola (CPF 905.547.950-00); Eberson Roberto Kummer (CPF 048.980.229-01)
 - 1.3. Entidade: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - MPOG
 - 1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)
 - 1.5. Advogado(s): não há.
 - 1.6. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 4285/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos artigos 1º, inciso V; e 39, inciso I, da Lei 8.443/92, c/c os artigos 1º, inciso VIII; 143, inciso II; e 259, inciso I, do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-008.140/2011-1 (ATOS DE ADMISSÃO)
 - 1.1. Classe de Assunto: IV
 - 1.2. Interessados: Fernanda Cabral Rezende Ribeiro (CPF 028.020.700-02); Fernanda Cavalli Pierry (CPF 053.728.859-71); Fernanda Denise Morais (CPF 957.292.590-34); Fernanda Dilli Cavada (CPF 572.325.980-68); Fernanda Fatima Lazzaroto (CPF 069.071.479-39); Fernanda Ferreira de Oliveira (CPF 023.948.920-99); Fernanda Fleck Freitas (CPF 042.800.269-20); Fernanda Helena Brum Schmidt (CPF 012.137.260-00); Fernanda Jansen Griep (CPF 616.986.600-49); Fernanda Karine Chaves (CPF 025.125.719-39); Fernanda Lima da Rosa (CPF 003.321.760-29); Fernanda Luisa Sell (CPF 019.887.900-85); Fernanda Ostemberg Boeira (CPF 011.362.720-38); Fernanda Paulo Cardoso Silveira (CPF 066.470.199-01); Fernanda Pereira Barbosa (CPF 000.945.550-79); Fernanda Peres Altismo (CPF 951.404.760-53); Fernanda Ronconi de Liz (CPF 059.082.209-81); Fernanda Schmidt Torres (CPF 005.720.890-58); Fernanda Vargas de Mello (CPF 016.850.210-00); Fernanda Wolff (CPF 018.599.070-32); Fernanda da Costa (CPF 008.396.300-69); Fernanda de Anhaya Wanzing (CPF 003.390.640-80); Fernanda de Lemos Miguel Madruga (CPF 004.145.380-80); Fernanda de Lima (CPF 024.929.349-85); Fernanda de Oliveira Toldo Secco (CPF 071.776.349-83); Fernanda dos Santos Azeredo (CPF 072.695.969-30); Fernando Amaral Ignacio (CPF 802.093.940-72); Fernando Cezar Bento de Oliveira Junior (CPF 022.784.390-81); Fernando Gonzalez Del Mauro (CPF 467.222.380-91); Fernando Henrique Gomes Neumann (CPF 012.451.270-47); Fernando Luis Silva Alves (CPF 017.592.010-90); Fernando Magno Sloboda da Silva (CPF 003.707.949-23); Fernando Martinelli (CPF 983.908.059-87); Fernando Medeiros Aquino (CPF 973.708.190-00); Fernando Neves dos Santos (CPF 835.541.490-04); Fernando Oliveira Giovanaz (CPF 849.518.180-00); Fernando Pasini (CPF 010.550.020-81); Fernando Petropoulos Zimmermann (CPF 029.226.219-10); Fernando Rauen Kuss (CPF 009.755.039-60); Fernando Vargas Vieira (CPF 024.011.700-06); Fernando Vicenzi (CPF 008.645.669-56); Fernando Vittorassi (CPF 022.095.310-47); Fhabiana Thieli dos Santos Machado (CPF 014.489.710-55); Filipe Fontana (CPF 066.697.799-25); Firmino Jarbas Acauan Varela (CPF 255.907.820-15); Flavia Bringhamti (CPF 005.558.830-19); Flavia Dias Silveira da Silva (CPF 959.901.350-68); Flavia Freitas (CPF 005.976.020-69); Flavia Helena Ponzi Wiethoelter (CPF 981.661.740-49); Flavia Rodrigues Bayer (CPF 105.558.877-90); Flavia da Costa Silva Coelho (CPF 073.956.427-75); Flavia da Silveira Ribeiro (CPF 995.201.170-91); Flavia das Neves Martins (CPF 011.516.280-18); Flaviane Rodrigues Sutil (CPF 018.709.190-09); Flaviano Vill (CPF 049.355.839-08); Flavio Humberto Carril Pereira (CPF 348.942.920-68); Flavio Jose Dias Federbusch (CPF 282.742.530-00); Flavio Junior Felistrovski (CPF 034.838.189-10); Flavio Junior Varela (CPF 031.949.769-07); Flavio Lopes Israel (CPF 083.488.997-82); Flavio Nervo (CPF 030.131.619-81); Flavio Vitor Kobeski (CPF 063.719.189-74); Fluvio Luiz Kroth (CPF 999.648.720-20); Francel Erdmann Tuchtenhagen (CPF 022.405.630-10); Franciane Rudolf (CPF 009.710.539-28); Franciel Kurtz Vilanova (CPF 899.539.320-34); Franciele Bonora (CPF 072.949.469-14); Franciele Dolejal de Farias (CPF 017.358.650-36); Franciele Fatima Machado Bonato (CPF 018.025.580-04); Franciele Gonçalves Noda (CPF 021.817.650-30); Franciele Guimaraes Botelho (CPF 022.265.400-75); Franciele Kisner (CPF 049.870.789-02); Franciele Santos Silveira (CPF 027.210.130-33); Franciele de Souza Alabi (CPF 833.733.060-00); Francieli Carine Attuati (CPF 006.782.320-32); Francieli Faccin (CPF 020.041.210-84); Francieli Minuzzi dos Santos (CPF 019.308.170-96); Francieli Patricia dos Santos (CPF 081.852.239-98); Francieli Teixeira de Almeida Marschner (CPF 018.317.270-13); Francieli da Veiga Pletsch (CPF 027.719.720-18); Francieli de Souza Duarte (CPF 801.795.410-72); Francielle Rosa da Silva (CPF 013.601.210-80); Francine Araujo Borges Guaspari (CPF 017.949.820-78); Francine Borges Bordin (CPF 018.359.020-14); Francine Jurak de Oliveira (CPF 009.863.530-19); Francine Pereira Barenho (CPF 827.526.210-00); Francine Reginatto (CPF 018.474.870-41); Francine Tavares Pereira (CPF 041.502.599-09); Francine da Silva Lacerda (CPF 005.609.330-61); Francine de Paula Brito (CPF 024.589.910-33); Francisca Maria Amorim Schoffen (CPF 489.423.670-20); Francisco Balsanello (CPF 370.192.950-53); Francisco Cardoso (CPF 194.058.639-91); Francisco Carlos Boeck (CPF 375.071.330-87); Francisco Osvaldo Peres Pereira (CPF 021.064.970-40); Francisco da Cruz Xavier (CPF 010.587.630-59); Francisco de Assis Meireles Pereira (CPF 280.826.560-34); Francisco de Assis Oliveira (CPF 076.838.989-53); Frankie Tiegs (CPF 686.542.009-87); Frederico Kelbert Fernandes (CPF 018.758.200-94)
 - 1.3. Entidade: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - MPOG
 - 1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)
 - 1.5. Advogado(s): não há.
 - 1.6. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 4286/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos artigos 1º, inciso V; e 39, inciso I, da Lei 8.443/92, c/c os artigos 1º, inciso VIII; 143, inciso II; e 259, inciso I, do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-008.152/2011-0 (ATOS DE ADMISSÃO)
1.1. Classe de Assunto: IV
1.2. Interessados: Candida Teresinha Tobias (CPF 763.707.470-68); Carem Jorjiane Mersenburg Goncalves (CPF 009.099.430-28); Caren Daniele Durante (CPF 024.929.910-08); Caren Gotchel Trapp (CPF 590.157.130-49); Caren Rodrigues de Moura (CPF 011.469.830-93); Cari Raquel Sturmer (CPF 002.332.730-85); Carin Adriane Essenberg Ziech (CPF 933.554.670-49); Carina Maso Vieceli (CPF 984.244.240-34); Carina Mietlicki Metz (CPF 019.984.050-44); Carina Stellfeld (CPF 010.505.680-44); Carine Basso (CPF 018.333.520-17); Carine Ines Rohleder (CPF 025.037.030-11); Carine Proczeki (CPF 029.210.250-00); Carine Reckziegel (CPF 015.078.870-35); Carine Vanessa da Silva (CPF 027.987.960-16); Carine de Assumpcao (CPF 814.213.200-10); Carla Adriana Dias (CPF 693.613.010-04); Carla Amaral Moraes (CPF 023.248.690-55); Carla Berenisse Kaufmann Schmitz (CPF 001.741.130-05); Carla Cristiane Pires Pereira (CPF 815.579.490-34); Carla Elena Preuss (CPF 022.833.180-33); Carla Ivanice Witt Gross (CPF 003.084.430-47); Carla Juliana Tenedini (CPF 010.518.690-21); Carla Luciane Refatti (CPF 003.843.110-67); Carla Luz Rockstroh (CPF 548.024.820-00); Carla Maria Flores (CPF 022.846.990-22); Carla Michele Carvalho da Silva (CPF 000.206.460-03); Carla Rejane Machado Figueiredo (CPF 663.287.050-34); Carla Roberta Silva Borges (CPF 824.912.750-15); Carla Rosane Oliveira da Rosa (CPF 482.484.100-30); Carla Smolny (CPF 622.217.280-68); Carla Soares Pavao (CPF 942.818.660-00); Carla Tura Duranti (CPF 012.667.470-10); Carla Viviane de Jesus Pereira (CPF 934.618.010-20); Carla Zoreth Guterres Xavier (CPF 383.551.590-04); Carla do Nascimento Germann (CPF 997.159.370-04); Carleide Antunes Passos (CPF 005.861.770-19); Carlos Abreu (CPF 613.066.810-49); Carlos Afonso Rosa da Silva (CPF 183.516.380-72); Carlos Alberto de Almeida Piffero (CPF 333.430.550-34); Carlos Alberto de Oliveira (CPF 404.376.630-00); Carlos Alberto dos Santos (CPF 318.334.380-00); Carlos Antonio Kramer (CPF 007.968.630-32); Carlos Edemundo Bica Benavides (CPF 178.834.150-34); Carlos Eduardo Dal Belo (CPF 012.815.390-31); Carlos Eduardo Fabrazil (CPF 975.093.880-15); Carlos Eduardo Silveira Kessler (CPF 825.391.890-91); Carlos Eduardo de Moura Morrone (CPF 505.560.700-97); Carlos Eugenio Malheiros Filho (CPF 715.120.390-04); Carlos Fernando Batista (CPF 004.840.890-56); Carlos Henrique Mazzon (CPF 023.276.470-02); Carlos Henrique Schroeder Pajares (CPF 027.644.030-70); Carlos Jose Becker (CPF 935.847.680-04); Carlos Magno Guimaraes (CPF 216.160.600-00); Carlos Rafael Streck (CPF 007.312.060-02); Carlos Roberto Stedile do Nascimento (CPF 552.332.950-91); Carlos Roberto de Borba (CPF 533.283.700-30); Carlos Roberto dos Santos Machado (CPF 002.163.070-40); Carlos Rodrigo Pereira (CPF 977.291.080-20); Carlos Sergio Fiuza (CPF 002.503.040-07); Carlos Siqueira de Oliveira (CPF 290.278.370-15); Carlos Vinicios Dutra Pereira (CPF 025.299.930-41); Carmem Lucia Arozi (CPF 709.384.820-68); Carmem Regina Lourenco Espindola (CPF 013.857.970-96); Carmem Terezinha dos Santos Amado (CPF 483.651.300-68); Carmem Zuneide Bergmann (CPF 950.175.420-00); Carmen Adriana Bugs (CPF 722.642.840-72); Carmen Blume Scheeren (CPF 893.366.230-87); Carmen Elisete Farias de Mello (CPF 236.118.710-87); Carmen Herálides Ribeiro Moraes (CPF 285.991.010-72); Carmen Leziane Souza Conceicao (CPF 895.575.570-87); Carmen Lucia de Almeida Vieira (CPF 473.882.500-34); Carmen Regina Schwendler Reis (CPF 412.558.360-91); Carmen Silviane Colombo Vessozi (CPF 956.286.650-53); Carmen Wessling Penck (CPF 940.910.480-72); Carmine Maria Arenhardt (CPF 006.465.060-05); Carolina Braga Viana (CPF 007.061.270-64); Carolina Cardias Naconechny (CPF 007.352.180-99); Carolina Dewes (CPF 015.653.870-90); Carolina Duarte de Barros (CPF 975.941.480-53); Carolina Figueira (CPF 849.205.130-20); Carolina Irene Zanatta (CPF 009.023.450-28); Caroline Alves Machado (CPF 020.974.030-26); Caroline Carvalho de Souza (CPF 019.886.280-67); Caroline Ceconello (CPF 022.473.550-05); Caroline Dalmoro (CPF 013.738.180-85); Caroline Ellwanger Moglie (CPF 676.963.250-00); Caroline Ferreira Liberalleso (CPF 069.077.839-24); Caroline Jaques Lopes (CPF 025.461.460-41); Caroline Lima Silveira (CPF 998.545.460-04); Caroline Marques Cardoso (CPF 016.783.310-31); Caroline Panosso (CPF 013.861.210-29); Caroline Paraiba do Carmo Franco (CPF 016.247.560-85); Caroline Peyrot (CPF 022.834.580-48); Caroline Rafaela dos Santos (CPF 021.965.110-80); Caroline Stanislaski Pilla (CPF 019.713.890-05); Caroline dos Santos Silva (CPF 024.156.760-20); Caroline dos Santos Silveira (CPF 017.792.540-08); Cassia Regina de Lima (CPF 004.278.840-47); Cassia de Fatima Maidana Waszkiewicz (CPF 968.339.200-87)

1.3. Entidade: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - MPOG
1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)
1.5. Advogado(s): não há.
1.6. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 4287/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos artigos 1º, inciso V; e 39, inciso I, da Lei 8.443/92, c/c os artigos 1º, inciso VIII; 143, inciso II; e 259, inciso I, do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-008.161/2011-9 (ATOS DE ADMISSÃO)
1.1. Classe de Assunto: IV
1.2. Interessados: Elizabete Bueno Navarini (CPF 914.550.570-53); Elizabeth Rosa Kroeff (CPF 266.621.670-53); Elizabeth Sossmeier (CPF 466.444.070-72); Elizama Vilde Martins (CPF 028.592.120-78); Elizangela Damin (CPF 005.274.920-78); Elizangela Buchweitz Muller (CPF 966.275.220-04); Elizangela da Rosa (CPF 018.340.830-60); Elizani Ana Wolfart (CPF 736.272.320-20); Elizete Binello (CPF 034.031.919-40); Elizete Ferreira Paz (CPF 629.170.300-97); Elizete Galvao de Oliveira (CPF 927.192.870-91); Elizete dos Santos da Rosa (CPF 585.721.630-34); Eliziane Jorge (CPF 003.872.640-86); Eliziane Medianeira da Silva (CPF 006.296.580-80); Eliziane Vieira Militz (CPF 026.057.820-77); Ellen Cristina Finn da Silva (CPF 004.774.900-85); Elma Beatriz Rangel Souza (CPF 920.870.350-91); Eloeci Schmidt (CPF 351.665.840-15); Eloi Carlos Rodrigues de Lima (CPF 194.568.670-72); Eloi Dirceu Centenaro (CPF 162.609.370-91); Eloi Darci Raina Sperb (CPF 588.507.400-34); Eloi Fatima Vieira Cima (CPF 428.455.130-20); Eloi Paulo Menin (CPF 990.193.960-72); Eloi de Fatima Marques do Amaral (CPF 563.081.240-87); Elois Duro Barrios (CPF 321.870.500-25); Eloisa Brandalise (CPF 293.563.340-72); Eloisa de Souza Martins (CPF 905.620.380-00); Eloiza Schmidt Rossi (CPF 008.128.350-42); Eloni Lusia Sperandio (CPF 937.255.740-49); Elso Roberto Lopes da Silva (CPF 459.781.580-53); Elson Luis Bueno (CPF 901.539.600-00); Elson Petry (CPF 970.752.560-68); Elton Luis Ceretta Domingues (CPF 991.418.920-20); Elton Luis Rhoden (CPF 596.490.380-00); Elton Luiz Kreuz (CPF 649.968.240-34); Elvio do Vale Olaz Junior (CPF 021.868.770-23); Elvira Riboldi Alves (CPF 436.353.000-63); Elvis de Oliveira (CPF 969.258.760-68); Elvy Palave Pena (CPF 348.556.290-49); Emanuel Domingues Caldas (CPF 006.753.020-64); Emanuel Jortan Menezes da Silva (CPF 021.181.930-17); Emanuel Vieira Leite (CPF 168.074.560-34); Emanuele Bauken (CPF 008.922.180-02); Emanuele de Melo Jacobi (CPF 020.804.900-28); Emerilda Holmes Pereira (CPF 266.041.830-68); Emerson Danielewski (CPF 025.378.060-85); Emerson Feix Vaz (CPF 026.475.100-08); Emerson Moraes de Oliveira (CPF 028.811.700-05); Emerson Navarini (CPF 026.862.080-66); Emileide da Silva Estevam (CPF 780.987.500-00); Emilene da Cruz Duarte (CPF 007.923.700-23); Emilia Cristiane Severo (CPF 003.860.410-83); Emiliana Leticia Gatto Antunes (CPF 720.785.880-91); Emiliana da Silva Estevam (CPF 009.502.350-08); Eneias Roberto Lenhardt (CPF 953.916.490-72); Eneida Freitas Figueira (CPF 740.932.070-20); Eneide Maria Winck dos Santos (CPF 720.785.020-49); Eni Wehr (CPF 497.243.390-68); Enideti Rosa de Almeida (CPF 667.373.110-91); Eniel Zarpelon (CPF 027.266.410-32); Enio Henrique Meinhardt (CPF 497.738.790-20); Enio Luis Miranda Santos (CPF 647.355.750-49); Enio Purper (CPF 373.838.760-91); Enio Roberto Winkler (CPF 555.574.730-68); Enio Soares Cardoso (CPF 130.806.100-59); Enio Valdir Prediger (CPF 342.158.320-04); Enio de Azambuja (CPF 382.354.120-04); Enri Carlos Xavier da Silva (CPF 062.573.210-34); Eonice Erling Torres (CPF 889.077.910-15); Erci Leonel Dias (CPF 071.679.380-68); Erica Rodrigues de Souza Matos (CPF 005.983.060-30); Erica Schardosim (CPF 833.754.490-20); Erica Silveira Maciel (CPF 018.012.670-90); Erminio Rodrigues Ortiz (CPF 446.117.490-53); Ernani Iglesias (CPF 237.798.450-91); Ernesto Weierbacher Neto (CPF 007.437.670-55); Erni Claudir Fuchs (CPF 660.924.420-00); Erni Zancanaro (CPF 369.558.330-49); Eroni Saul (CPF 305.075.100-20); Eronides Anathan de Heberle Salau (CPF 023.546.350-79); Esdras Vinicius dos Santos (CPF 001.442.980-23); Esequiel Dalacort (CPF 999.618.900-78); Esequiel Oseias Hermann (CPF 010.137.810-66); Eslandia Paixao da Rosa (CPF 982.074.740-68); Esmeralda Diva Wanger Minuzzi (CPF 013.273.460-52); Estefani Conceicao Cardoso (CPF 024.626.370-95); Estela Coelho Serini (CPF 015.264.490-30); Ester Barbosa Devit (CPF 963.589.120-20); Ester Soares da Silva (CPF 412.136.370-15); Ester da Gama Leao (CPF 994.537.890-20); Estevan Jardel Rerig (CPF 007.812.800-52); Etevaldo Portela Machado (CPF 943.586.050-87); Etiane Pradella (CPF 025.348.650-56); Euciliana Lenita Uliana Paganella (CPF 407.271.810-68); Euclides Hammes (CPF 640.744.710-00); Eugenia Marinete Weber da Silva (CPF 350.864.750-15); Eunice Janete Estrai Fernandes (CPF 144.450.850-49); Eunice Scheffler Rodrigues (CPF 638.542.100-78); Eurico Rapachi (CPF 744.386.110-91); Eurico Viana Machado da Luz (CPF 406.131.780-68)

1.3. Entidade: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - MPOG
1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)
1.5. Advogado(s): não há.
1.6. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 4288/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos artigos 1º, inciso V; e 39, inciso I, da Lei 8.443/92, c/c os artigos 1º, inciso VIII; 143, inciso II; e 259, inciso I, do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-008.165/2011-4 (ATOS DE ADMISSÃO)
1.1. Classe de Assunto: IV
1.2. Interessados: Gilnei Rodrigues Correa (412.811.790-00); Gilsomar Muller Veiga (000.946.650-95); Gilson Azevedo da Silva (485.072.610-00); Gilson Inacio de Moura Arreal (018.445.380-10); Gilson Johny Wolff (534.920.720-20); Gilson Kochhann (951.955.480-72); Gilson Machado (011.838.360-40); Gilson Sidinei Biasuz (951.955.560-91); Gilvane Pase Dal Ross (923.700.040-53); Gilvani Bizotto Vanzetto (813.021.340-00); Gilvani de Souza (565.175.300-10); Gilzandre Fergutz (017.402.220-40); Giordana

Dorneles Magalhaes (014.971.910-84); Giovana Luiza Zavorski (962.089.020-53); Giovana Oliveira Paranhos (828.208.560-04); Giovanni Cezar Cecilio (887.864.800-06); Giovanni Costa Ziegler (965.944.890-20); Giovanni Douglas Roland Pirolla (028.164.750-00); Giovanni Micael Patias (026.057.170-97); Giovanni Moresco Levandoski (838.407.960-91); Giovanni Santos da Silva (001.140.930-40); Giovanni Sotili (014.209.530-36); Giovanni Cardoso da Silva (002.762.250-90); Girlei de Moraes (018.651.190-67); Gisela Albrecht Brandalise (006.579.870-85); Gisela Tais Demari (943.017.600-59); Giseldo Antonio Pires Balthazan (361.269.260-72); Gisele Fatima Precheski (014.597.540-18); Gisele Maciel (002.779.940-98); Gisele Maria Ramgrab Orth (931.497.510-04); Gisele Menezes Cereja de Souza Silva (838.537.660-72); Gisele Padilha Rodigheri (015.088.680-26); Gisele Poletto (006.231.940-07); Gisele Silva da Silva (000.588.510-89); Gisele Silveira (011.883.100-38); Gisele Vaz Teixeira (659.087.830-72); Gisele dos Reis Schardosim (016.158.080-78); Gisele dos Santos (011.079.000-69); Gisele Ferreira Moraes (007.910.200-02); Giseli Pricila Moreira Klein (018.040.600-03); Giselle Dornelles Alves (617.630.120-34); Gisiani Cherini (028.407.950-27); Giseli Cabral (036.083.331-42); Gislaire Behenck Boff (839.390.750-00); Gislaire Catiussio dos Santos (006.359.750-09); Gislaire Franke Schmidt (006.120.620-23); Gislaire Rosset (006.139.690-73); Gislaire de Aguiar Velho (017.207.630-70); Gisieli Pereira Moraes (020.986.380-35); Gizela Regina Saldanha Furlan (324.765.820-34); Gizele Sivinski Lasek (029.484.090-71); Gladys Fick (495.728.900-00); Gladis Benedix (017.312.940-42); Gladis Berenice Araujo da Silveira Oliveira (640.465.080-00); Gladis Di Domenico (983.457.370-72); Gladis Maria Schwertner (135.672.250-49); Glaucé Rosiane da Silva Roloff (008.304.460-44); Glauca Marques Rosa da Rosa (984.092.470-20); Glauca Raquel Miorim (883.456.530-49); Glauca Vanzo Subtil (550.963.870-20); Glaucy Warmling Monguilhott Pugen (942.735.969-20); Gleciene Dametto (655.004.820-68); Glecimara Lemos Antunes (008.330.670-60); Gleison Rodrigo Fillmann (021.489.750-80); Glenio Campos da Rosa (405.163.770-00); Gliomara Gandor Cabral (544.068.540-53); Glodimir Alves Goncalves (842.362.300-97); Gloria Freitas Isoppo (002.843.210-01); Goncalo Dornelles Fontana (027.023.070-00); Graciana Darlei Kerkhoff (018.081.430-35); Graciela Backes (018.449.410-94); Graciela Fae (007.470.230-00); Graciela Klein (027.322.660-60); Graciela Lima de Oliveira (007.052.240-58); Graciela Pauletti (012.439.370-50); Graciela Smiderler Zinkiewicz (003.326.430-93); Graciela Studzinski (025.104.440-85); Graciele Machado dos Reis (017.107.340-19); Graciele Martins da Silva (006.418.270-32); Graciele Olbermann (015.336.280-41); Gracieli Felber Vechietti (830.007.200-49); Grasiela Adade dos Santos (920.900.440-04); Grasiela de Jesus Pinto (025.881.230-31); Grasieli Marchesan Buligon (012.601.600-33); Graziela Severo (013.177.940-01); Graziela da Rosa Santos (821.513.340-15); Graziela Carine de Paula (020.727.950-01); Graziela Rosa Azambuja (006.307.360-90); Graziela Sartorio (013.572.020-67); Grazieli Viviani dos Santos (000.427.210-24); Gregorio Fogaca Carvalho dos Santos (017.304.380-16); Gregory Gerhard de Oliveira (838.036.610-72); Gregory Paniz (833.264.720-72); Greice Graziela Fischer (901.684.880-00); Greice Rosa dos Santos (020.096.370-89); Greici Klein Chiodi (007.895.950-01); Greici da Rosa Fulcher (023.923.730-78); Greici de Goes (008.221.610-01); Greisi Ribeiro (017.279.710-19); Guaraci Pereira de Souza Leao (815.569.858-00)

1.3. Entidade: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - MPOG
1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)
1.5. Advogado(s): não há.
1.6. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 4289/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos artigos 1º, inciso V; e 39, inciso I, da Lei 8.443/92, c/c os artigos 1º, inciso VIII; 143, inciso II; e 259, inciso I, do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-008.170/2011-8 (ATOS DE ADMISSÃO)
1.1. Classe de Assunto: IV
1.2. Interessados: Joice Cristina Horst (CPF 016.357.310-70); Joice Helena de Abreu Coelho (CPF 006.615.040-00); Joice Mariana Mendes da Silva (CPF 027.880.240-02); Joice Torres (CPF 011.477.580-00); Joice de Castro Pedrosa (CPF 026.665.920-90); Joisimara Moraes da Silva (CPF 685.417.830-49); Jonas Alex Cervini Garbin (CPF 008.431.150-92); Jonas Alexandre Brizola (CPF 557.194.570-20); Jonas Alexandre Moller (CPF 534.953.570-68); Jonas Felipe Porto Canales (CPF 001.341.750-93); Jonas Francis Faccio (CPF 018.378.910-52); Jonas Lucidio Caetano (CPF 024.927.780-88); Jonas Luiz Fava (CPF 018.423.450-60); Jonas Riboli (CPF 928.685.250-91); Jonas Robson Tomazin (CPF 004.163.760-70); Jonathan Bauermann (CPF 923.737.630-87); Jonathan Garske (CPF 020.344.300-42); Jonathan Velho Friederichs (CPF 023.837.450-57); Jonathan Nunes Hart (CPF 026.752.160-03); Jone Douglas da Rosa (CPF 012.718.540-23); Joneia Scheibel (CPF 007.227.720-33); Jones Antonio Bordin (CPF 013.961.420-61); Jordan Augusto Seger (CPF 017.783.300-96); Jordana Born (CPF 025.085.690-54); Jordana Graciela da Rosa Dreyer (CPF 002.589.260-66); Jordana Lazzaretti (CPF 027.611.610-09); Jordania Marques da Costa (CPF 966.995.150-04); Jordania Sousa Duarte (CPF 050.248.666-06); Jorgan Weis (CPF 823.913.940-04); Jorge Alberto Fiametti (CPF 374.403.140-34); Jorge Carlos Sulzbach (CPF 396.714.370-87); Jorge Czyzeski (CPF 400.886.690-68); Jorge Eduardo Santos Silva (CPF 395.329.250-15); Jorge Henrique Pacheco Fagundes (CPF 013.162.540-38); Jorge Ivam



Berro Burgo (CPF 540.448.630-91); Jorge Kuffner (CPF 767.017.190-15); Jorge Leandro Duarte Dias (CPF 472.704.540-00); Jorge Leandro Fonseca da Silva (CPF 009.436.480-09); Jorge Luis Giongo (CPF 059.163.359-03); Jorge Luis Leal Santos (CPF 436.837.380-49); Jorge Luiz Botelho (CPF 017.958.920-21); Jorge Luiz Niedzalka (CPF 023.379.780-79); Jorge Luiz dos Santos Xavier (CPF 182.484.380-15); Jorge Renato Schneider (CPF 506.758.340-15); Jorge Roberto de Oliveira Lyrio (CPF 287.196.460-20); Jorge Silva Witt (CPF 746.419.800-04); Jorisnei Saletti da Costa (CPF 395.028.210-68); Jose Alberto Schmitz (CPF 151.215.690-68); Jose Albino dos Santos (CPF 275.934.280-87); Jose Alexandre Xavier Munhoz (CPF 119.380.800-68); Jose Alvaro da Silva (CPF 005.992.050-59); Jose Angelo Fogaca Barbosa (CPF 396.342.300-59); Jose Antonio Bastos (CPF 014.003.410-27); Jose Antonio Heck (CPF 209.925.210-68); Jose Antonio Vargas (CPF 455.852.290-87); Jose Antoniogoncalves de Souza (CPF 568.985.920-68); Jose Arnaldo Kenig Paganella (CPF 025.684.040-78); Jose Augusto Borchert (CPF 025.685.580-32); Jose Bau (CPF 249.121.660-49); Jose Carlos Chierentin (CPF 440.934.890-68); Jose Carlos Gomes (CPF 528.018.450-00); Jose Carlos Martins La Rocca (CPF 418.572.320-20); Jose Carlos Silveira (CPF 327.748.500-53); Jose Daniel Fogaca Krob (CPF 404.290.320-72); Jose Emilio Feksa Lutz (CPF 239.697.920-53); Jose Fernando Pires Lencina (CPF 481.864.300-91); Jose Flores Oliveira (CPF 184.658.970-34); Jose Gabriel Andrade da Silva (CPF 985.314.920-68); Jose Hernandes Vieira (CPF 001.204.440-70); Jose Luciano Gattiboni Vasques (CPF 346.741.010-34); Jose Luis Pinto dos Santos (CPF 011.303.920-40); Jose Luis Rodrigues da Silveira (CPF 809.506.120-49); Jose Luis Soares (CPF 003.568.150-05); Jose Luis dos Reis (CPF 024.774.360-74); Jose Luiz Soares Camara (CPF 210.244.210-15); Jose Luiz Vieira Brandao (CPF 318.030.590-87); Jose Luiz da Silva (CPF 072.879.410-15); Jose Marcelo da Rosa (CPF 020.483.090-70); Jose Mario da Silva (CPF 138.882.340-34); Jose Miguel Teixeira Castro (CPF 969.772.210-20); Jose Moacir Correa Rodrigues (CPF 234.792.640-34); Jose Nicolau Volkmer (CPF 252.825.490-34); Jose Odair Diniz Pedrolo (CPF 008.583.110-70); Jose Olmiro Schafer (CPF 775.580.220-53); Jose Oriovaldo Machado Viana (CPF 006.663.720-12); Jose Orlei Brasil da Silva (CPF 267.637.020-00); Jose Oscar Mallmann (CPF 367.352.130-68); Jose Paulo Soares (CPF 287.713.700-72); Jose Teixeira dos Reis Junior (CPF 764.388.300-97); Jose Vicente Rolim de Souza (CPF 009.600.990-00); Joseane Andrade Navarra (CPF 893.895.140-53); Joseane Brum dos Santos (CPF 015.726.080-13); Joseane Carvalho de Oliveira (CPF 018.526.900-11); Joseane Cristina de Moura (CPF 024.598.020-21); Joseane Padilha Borges (CPF 025.890.550-64); Joseane Pimentel Bonatto de Souza (CPF 009.805.940-81); Joseane de Fatima Nunes Candeia (CPF 939.165.230-15); Josefa Granosik (CPF 347.262.920-72); Joseila Farias da Silva (CPF 016.520.200-98); Joselei Machado de Santis (CPF 887.079.970-00)

1.3. Entidade: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - MPOG

1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)

1.5. Advogado(s): não há.

1.6. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 4290/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos artigos 1º, inciso V; e 39, inciso I, da Lei 8.443/92, c/c os artigos 1º, inciso VIII; 143, inciso II; e 259, inciso I, do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-008.172/2011-0 (ATOS DE ADMISSÃO)

1.1. Classe de Assunto: IV

1.2. Interessados: Juliano Silva da Cruz (CPF 002.453.260-65); Juliano Stroschein (CPF 018.532.560-21); Juliano Zaione Bromberger (CPF 007.506.420-09); Juline Teixeira Magnus (CPF 018.620.620-80); Julio Cesar Borin dos Reis (CPF 009.758.060-09); Julio Cesar Candeia (CPF 510.096.840-00); Julio Cesar Lima Borges (CPF 890.744.910-49); Julio Cesar Pietrowski (CPF 958.797.060-87); Julio Cesar Potrick (CPF 009.407.350-32); Julio Cesar Restellato (CPF 017.377.710-47); Julio Cesar Steyer (CPF 404.612.700-72); Julio Cesar da Costa Duarte (CPF 026.574.450-47); Julio Cesar de Lima Cavalheiro (CPF 635.766.860-53); Julio Cesar Flores Cereser (CPF 296.064.030-68); Julio Cesar Reinehr (CPF 761.650.190-72); Julio Eduardo da Silva (CPF 198.913.770-91); Julio Einsfeld (CPF 022.722.130-30); Julio Jurinick Demeneghi (CPF 009.111.550-74); Julya Machado Neves (CPF 012.014.010-11); Junior Pinto Vigil (CPF 002.732.140-12); Jurley Colares Ribeiro (CPF 839.718.740-53); Jusanea Guerra Brigoni da Cunha (CPF 920.034.860-20); Jussara Debora Pavoski (CPF 018.482.190-83); Jussara Maria da Silva (CPF 292.482.560-15); Jussara Reginato de Lima (CPF 980.686.010-15); Jussara Trindade Lima Pandolfi (CPF 411.885.270-53); Jussemara Fagundes Pires (CPF 954.951.770-53); Justina Lazzari Emer (CPF 570.098.800-34); Juviano Jose Weirich (CPF 003.399.750-08); Kainan Silva de Freitas (CPF 006.539.890-40); Kairo Daniel Loza (CPF 005.021.050-54); Kamile Rosa dos Santos (CPF 010.063.190-85); Karen Dione Hettwer Engel (CPF 985.333.550-68); Karen Piu Tibau (CPF 012.864.420-60); Karen Portes Caleal Schein (CPF 835.805.650-87); Karen Teixeira Wolff (CPF 806.356.280-15); Kariela Roman Peres (CPF 023.049.870-10); Karin Maria Andre Szortyka (CPF 440.904.040-53); Karina Caparroz Alves (CPF 018.469.550-33); Karina Elisabete Valenca Braga (CPF 010.059.130-21); Karina Goncalves Santos (CPF 022.782.150-51); Karina Marion do Amaral (CPF 021.443.430-39); Karina de Souza (CPF 021.760.050-66); Karine Almeida de Medeiros (CPF 027.530.350-

08); Karine Cassal Cavalli (CPF 030.978.870-67); Karine Dias de Andrade (CPF 000.441.500-08); Karine Nunes Costa (CPF 014.212.990-97); Karine Rodrigues Arruda (CPF 995.764.140-91); Karine da Silva Klug (CPF 026.411.220-22); Karla Beatriz Perez Brito (CPF 827.809.940-53); Karla Simone Silva de Quadros (CPF 505.308.950-72); Karoline Amorim (CPF 015.039.990-17); Kathleen Ester Cunha Scheffer (CPF 028.289.330-08); Kathusca da Silva Cardoso (CPF 012.284.240-55); Katia Cinara Farinha de Mendonca (CPF 644.782.460-68); Katia Simone da Luz e Silva (CPF 018.524.310-08); Katia de Jesus Silveira (CPF 632.999.090-53); Katia dos Santos Camboim (CPF 602.025.050-49); Katiana Bueno Mallmann (CPF 018.844.640-09); Katiane Lizandra Schroder (CPF 029.351.930-75); Katiele Lais Silveira Seevaldt (CPF 016.570.250-80); Katieli Viacava de Avila (CPF 022.243.000-18); Katiue do Prado Bela (CPF 018.313.340-46); Katiusscia Lais Stoll Both (CPF 928.060.660-34); Katti Eberle (CPF 639.200.180-87); Kaue Dziedzic (CPF 038.913.229-25); Keila Marques Follmann (CPF 010.263.920-55); Keila da Silva (CPF 015.875.480-89); Keit Muriel Machado Martins (CPF 026.267.590-07); Keity Eduarda Machado Martins (CPF 027.436.530-86); Kelen Fernanda Muneretto Forner (CPF 013.859.570-42); Kelen Maiara Souza da Silva (CPF 027.458.990-74); Keli Lisandra Wolschick (CPF 015.345.940-94); Kellen Beatriz Cardoso Botelho (CPF 028.546.740-90); Kellen da Silva Mendes (CPF 029.747.040-00); Kelli Cristine Vallerius (CPF 017.710.180-62); Kelly Adriany Arruda Ciegliniski (CPF 003.461.540-73); Kelly Cristiny Gomes Matos (CPF 822.605.402-87); Kelly Perlin Cassol (CPF 009.673.870-78); Kelys Vanessa Althaus Davi (CPF 000.951.390-60); Kemili Maira Teleken (CPF 027.256.250-50); Kerli Francieli Maia dos Santos (CPF 013.414.290-08); Kesia Poliana Alves (CPF 073.137.689-74); Ketlin Moreira (CPF 031.650.650-80); Ketrin de Souza Marques (CPF 028.554.350-48); Kevin Machado Petry (CPF 007.510.340-02); Klaus Andreas Christmann (CPF 010.138.100-07); Kleiton Correa Souza (CPF 012.948.840-26); Kleiton William Rheinheimer (CPF 012.356.670-30); Laerte Fritsch (CPF 015.336.290-13); Lairton Jose Backes (CPF 941.699.770-68); Lais Belsito Pestana (CPF 729.887.541-87); Lais Falcade (CPF 025.028.180-52); Lais Gisele Gonzatto (CPF 019.932.650-90); Lais Marina Cezar Cabral (CPF 028.166.780-24); Lais Rodrigues Bettim (CPF 021.909.020-37); Laisa Mariane Pelissao (CPF 006.562.500-54); Landiane Dutra Machado (CPF 025.535.730-30); Laricy Janaina Dias do Amaral (CPF 012.382.280-70); Lariete Adelia Facchin (CPF 337.568.480-00)

1.3. Entidade: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - MPOG

1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)

1.5. Advogado(s): não há.

1.6. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 4291/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos artigos 1º, inciso V; e 39, inciso I, da Lei 8.443/92, c/c os artigos 1º, inciso VIII; 143, inciso II; e 259, inciso I, do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-008.178/2011-9 (ATOS DE ADMISSÃO)

1.1. Classe de Assunto: IV

1.2. Interessados: Marcia Fernanda Oliveira Lima (CPF 505.653.700-49); Marcia Ferreira Ferrao (CPF 502.394.060-87); Marcia Goncalves Giralddello (CPF 014.279.820-74); Marcia Guarienti Fransu (CPF 899.662.520-53); Marcia Inez Jung (CPF 003.071.400-16); Marcia Juciela da Silva Stum (CPF 025.171.480-23); Marcia Kholmar Valadas (CPF 008.406.520-62); Marcia Luisa Bortoloto (CPF 007.315.750-32); Marcia Martins (CPF 960.699.880-00); Marcia Moccellini (CPF 013.264.000-70); Marcia Regina Bergmann (CPF 001.083.310-24); Marcia Regina Dallabrida Endl (CPF 000.010.520-12); Marcia Regina dos Santos Rame (CPF 380.538.530-72); Marcia Renati Muller Pandolfo (CPF 758.208.620-15); Marcia Rodrigues da Silva (CPF 690.370.270-91); Marcia Santos de Moura (CPF 736.556.510-15); Marcia Soares (CPF 566.170.200-06); Marcia Spadini Tomazel (CPF 883.118.640-04); Marcia Tschiedel (CPF 887.810.700-04); Marcia Turik (CPF 545.733.000-15); Marcia Vianna Terres (CPF 681.267.190-87); Marcia Viviane Moreira da Silva (CPF 009.993.750-67); Marciana Bugui (CPF 970.430.100-63); Marciane Cristina de Mello (CPF 018.411.170-64); Marciane Johann de Abreu (CPF 002.192.410-40); Marciane Viecelin Zanatta (CPF 496.513.310-20); Marciane de Fatima dos Santos (CPF 022.359.730-94); Marciel Bertotti (CPF 023.915.960-81); Marciel Leal Severo (CPF 497.592.130-87); Marciele de Fatima Knopf (CPF 012.691.880-54); Marcielen Zalameña Marinello (CPF 000.623.220-52); Marcieli Quevedo Jaques (CPF 021.539.540-96); Marcieli dos Santos (CPF 011.399.270-00); Marciene Costa (CPF 763.054.570-34); Marcio Adriano de Lima Rodrigues (CPF 998.648.510-04); Marcio Andre Bald (CPF 008.616.270-59); Marcio Andre Saldanha (CPF 004.996.080-62); Marcio Angelo de Souza (CPF 149.155.388-00); Marcio Ghisio (CPF 737.448.080-68); Marcio Jardini (CPF 015.184.230-27); Marcio Leandro Gehlen (CPF 987.917.960-91); Marcio Leonessio Ickert Alves (CPF 010.486.450-88); Marcio Luis Muller (CPF 017.588.470-69); Marcio Luis Soares Hanauer (CPF 923.530.700-78); Marcio Maciel (CPF 015.878.010-86); Marcio Pafraeth Buffao (CPF 909.291.520-34); Marcio Roberto da Costa (CPF 939.735.860-04); Marcio Rosiak Nunes (CPF 002.427.020-23); Marcio Steffens Viana (CPF 617.714.220-68); Marcioandrea Graebin (CPF 601.426.340-34); Marco Andre Kirchner (CPF 696.544.410-04); Marco Antonio Ferreira Ramos (CPF 541.317.580-91); Marco Antonio de Mello (CPF 229.959.940-15); Marco Aurelio Acosta (CPF

292.105.180-04); Marco Aurelio Lassakoski (CPF 334.526.280-00); Marco Aurelio Simoes Barreto (CPF 242.856.250-91); Marco Aurelio dos Santos (CPF 573.215.580-53); Marco Francisco Sorgato (CPF 144.661.200-72); Marco Melo Corleta (CPF 908.248.220-72); Marconi de Farias Rodrigues (CPF 002.116.660-92); Marcos Alan Setter (CPF 024.476.960-51); Marcos Andre da Rosa (CPF 999.075.850-68); Marcos Antonio Soares (CPF 019.003.430-02); Marcos Antonio da Silva (CPF 343.498.630-87); Marcos Cardoso da Rosa (CPF 580.939.820-00); Marcos Carlos Petry Both (CPF 013.524.210-03); Marcos Cesar Mundstock (CPF 598.362.880-15); Marcos Davi Sakis (CPF 462.138.560-72); Marcos Eduardo Maier (CPF 004.376.470-30); Marcos Fabricio de Matos Miranda (CPF 018.239.160-40); Marcos Felipe Spanemberg Barasuol (CPF 024.317.870-01); Marcos Galeao Borba (CPF 969.157.140-49); Marcos Heleno Bondan de Freitas (CPF 379.642.830-49); Marcos Lima Silva (CPF 437.530.940-72); Marcos Luciano Olejinski (CPF 705.731.310-15); Marcos Maxemino Klimaczewski (CPF 027.527.650-37); Marcos Molina Sodre (CPF 027.038.060-43); Marcos Mondadori (CPF 251.817.770-15); Marcos Rael de Andrade Zimmermann (CPF 012.826.410-18); Marcos Roberto Tortelli (CPF 023.551.120-02); Marcos Rogério Almeida da Silva (CPF 955.983.910-15); Marcos Sbardeloto (CPF 010.002.830-62); Marcos Thalheimer (CPF 021.602.610-50); Marcos Vinicius Mendes Vieira (CPF 018.892.790-56); Marcus Jordan Muller (CPF 031.063.510-12); Marcus Vinicius Machado (CPF 916.708.100-20); Marcus Vinicius Viegas Schreiber (CPF 004.688.830-61); Mareci Sallet Vogt (CPF 011.844.450-60); Margaret Breda (CPF 314.579.750-68); Margaret Dalpiva Czechowski (CPF 737.602.779-34); Margaret Leandro Avila (CPF 927.330.260-20); Margaret Rohde Vogt (CPF 927.748.140-49); Margaret Tomaselli (CPF 980.764.260-49); Margaret Tomazzetti (CPF 653.766.250-87); Margaret Vicente Pires (CPF 001.083.820-10); Margaret da Silva Netto (CPF 402.729.660-53); Margaret de Lourdes Ribeiro (CPF 422.243.060-91); Margaret Eliane Sesterheim (CPF 382.567.620-04); Margaret Nunes dos Santos (CPF 519.851.360-15); Margaret de Paula (CPF 699.598.030-15)

1.3. Entidade: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - MPOG

1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)

1.5. Advogado(s): não há.

1.6. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 4292/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos artigos 1º, inciso V; e 39, inciso I, da Lei 8.443/92, c/c os artigos 1º, inciso VIII; 143, inciso II; e 259, inciso I, do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-008.179/2011-5 (ATOS DE ADMISSÃO)

1.1. Classe de Assunto: IV

1.2. Interessados: Margarida Alves de Freitas (CPF 244.540.870-91); Margarida Goncalves Trindade (CPF 007.156.080-70); Margred Veranice Schwantes (CPF 397.724.200-82); Mari Estel Dias Saraiva (CPF 495.837.190-72); Maria Adelina de Matos Vaz (CPF 987.929.380-00); Maria Adriana Lemos Garcia (CPF 833.652.490-87); Maria Andrade de Oliveira (CPF 878.258.561-04); Maria Angelica Carvalho Barbat Machado (CPF 363.621.580-91); Maria Antonia Souza Langeloh (CPF 336.645.870-49); Maria Aparecida Possidonio Muller (CPF 997.025.090-68); Maria Beatriz Damini Breda (CPF 466.270.140-68); Maria Benize Schopf (CPF 711.782.870-68); Maria Bernardete Neves da Silveira (CPF 256.835.860-20); Maria Carmelina da Luz de Freitas (CPF 565.466.290-20); Maria Celoi Vicocal Bueno (CPF 937.691.640-91); Maria Christina Souza de Andrade (CPF 428.154.790-87); Maria Citule Lopes (CPF 255.188.790-91); Maria Cristiana dos Santos Beck (CPF 768.243.220-91); Maria Cristina Agnes Bencke (CPF 594.286.270-20); Maria Cristina Antunes (CPF 017.220.660-08); Maria Cristina Gaicoa (CPF 372.868.460-00); Maria Cristina Hinterholz Scheibler (CPF 007.097.110-26); Maria Cristina Manfra dos Santos (CPF 682.594.680-34); Maria Cristina Schmatz (CPF 317.473.450-91); Maria Cristina Selhane Bortolon (CPF 199.369.580-04); Maria Cristina de Farias Cruz (CPF 484.839.230-68); Maria Dejanira da Silva Petry (CPF 007.932.280-85); Maria Deli Bonibe Rodrigues (CPF 371.346.200-34); Maria Dirlei de Souza Castro (CPF 002.228.710-83); Maria Dolores Fua de Lima (CPF 942.576.800-59); Maria Dolores Machado Vieira (CPF 571.075.990-20); Maria Dolores Pacheco Raymundo (CPF 335.825.720-72); Maria Elena Traute (CPF 341.831.160-15); Maria Elisabeth Goncalves Oliveira (CPF 612.612.460-04); Maria Elisete Preuss Beer (CPF 357.252.220-04); Maria Elite de Azevedo (CPF 657.985.110-49); Maria Eliiziane Batista Hermenegildo (CPF 947.718.200-15); Maria Enis da Silveira Oliveira (CPF 493.448.460-49); Maria Ester Fagundes da Silva (CPF 014.578.130-50); Maria Fernanda Royer (CPF 012.119.220-22); Maria Gerusa Fiuza Kremer (CPF 024.563.300-64); Maria Glaci Grando (CPF 670.203.560-87); Maria Gorete Rodrigues Linhares (CPF 600.474.450-68); Maria Goreti Engel Prusch (CPF 665.409.170-15); Maria Goreti dos Santos (CPF 319.118.970-04); Maria Helena Couto Vieira (CPF 345.008.470-49); Maria Helena Goncalves Santos (CPF 614.451.850-91); Maria Helena Lopes Japur (CPF 333.361.300-00); Maria Helena Rodrigues (CPF 130.532.480-34); Maria Helena dos Passos Miranda (CPF 337.220.991-53); Maria Ines Martini (CPF 355.225.770-53); Maria Ines Schardong Machado (CPF 435.811.610-87); Maria Irene Foschiera Bisognin (CPF 253.590.290-72); Maria Isabel Lopes de Almeida Guedes (CPF 612.139.260-68); Maria Ivete da Silva (CPF 998.028.210-04); Maria Izabel da Cruz da Silva (CPF 101.989.598-50); Maria Janete Bernardes Francisco (CPF

329.595.670-72); Maria Jocelia Zuleger (CPF 003.875.690-06); Maria Jonara de Carvalho Menezes (CPF 913.334.740-91); Maria Jose da Rosa Martin (CPF 636.292.670-68); Maria Julia Lanes Lima (CPF 018.366.560-09); Maria Juraci Rodrigues Souto (CPF 001.450.720-02); Maria Jurema Ewerling (CPF 361.234.120-00); Maria Jussara Dezordi Lazarotto (CPF 235.015.610-91); Maria Leni Ribeiro Martins (CPF 364.536.840-04); Maria Linck Neuberger (CPF 004.231.640-58); Maria Lucia Silva Santos (CPF 936.460.110-68); Maria Luciana das Neves Nunes Pereira (CPF 686.272.890-34); Maria Luiza Coitinho Gonzalez (CPF 018.506.750-66); Maria Luiza Oliveira Marques (CPF 747.953.840-53); Maria Machado (CPF 612.502.440-72); Maria Machado dos Santos (CPF 705.330.670-49); Maria Madalena Stanski Szczecinski (CPF 941.277.270-04); Maria Magdalena Zanchettin (CPF 635.622.860-15); Maria Marliese Saraiva Rosler (CPF 682.438.980-34); Maria Michele Pires Straccioni (CPF 007.927.840-06); Maria Odete da Silva Brum (CPF 610.619.990-68); Maria Olinda Fiorini Guedes (CPF 003.117.060-96); Maria Olinda Rocha Silva Inhaia (CPF 972.119.150-72); Maria Regina Zancanaro de Godoy (CPF 646.538.460-49); Maria Rosa Bandeira (CPF 076.709.900-15); Maria Rosa Pires de Salles (CPF 422.911.190-87); Maria Rosane Silveira Rutsatz (CPF 421.407.060-72); Maria Roseli Reichert dos Santos (CPF 671.157.050-20); Maria Sarita do Nascimento (CPF 667.591.450-20); Maria da Conceicao de Oliveira Zaniewicz (CPF 736.892.460-91); Maria da Gloria Pereira Sousa (CPF 961.022.760-00); Maria da Gloria das Neves Gondran (CPF 740.624.010-04); Maria de Fatima Amaro Ribeiro (CPF 569.941.250-68); Maria de Fatima Bueno Reppold (CPF 317.941.650-53); Maria de Fatima Domingues Machado Deitos (CPF 750.809.070-53); Maria de Fatima de Oliveira Terres (CPF 031.054.020-80); Maria de Lourdes Mascarello (CPF 770.798.330-00); Maria de Lourdes Noll (CPF 453.093.370-91); Maria de Lourdes Pedrollo (CPF 400.929.330-68); Maria de Lourdes Schmitz (CPF 351.725.250-68); Maria de Lourdes Silva Vellar (CPF 301.579.000-53); Maria de Lourdes Trovo (CPF 523.770.080-20); Maria do Horto Chaer Pucheta (CPF 300.396.900-59); Maria do Horto Medeiros Guimaraes (CPF 538.633.999-00)

1.3. Entidade: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - MPOG

1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)

1.5. Advogado(s): não há.

1.6. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 4293/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos artigos 1º, inciso V; e 39, inciso I, da Lei 8.443/92, c/c os artigos 1º, inciso VIII; 143, inciso II; e 259, inciso I, do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-008.180/2011-3 (ATOS DE ADMISSÃO)

1.1. Classe de Assunto: IV

1.2. Interessados: Maria Soleci Savi Mondo (CPF 850.050.969-49); Maria Tereza Gorete Siqueira Bredow (CPF 102.950.700-72); Maria Tereza Manica (CPF 371.923.290-53); Maria Terezinha Graichen (CPF 307.986.470-00); Maria Terezinha da Silva Pintos (CPF 667.045.290-04); Maria Valnete Dias do Carmo (CPF 702.632.480-20); Maria Valquiria Moraes da Silva (CPF 018.147.280-58); Maria Zeni Isabel da Luz (CPF 277.465.000-30); Maria Zoraide Farias (CPF 300.819.630-68); Mariana Blum Baggio (CPF 014.463.610-71); Mariana Silvestre de Vargas (CPF 185.580.540-53); Mariane Bernadete Linden Henrichs (CPF 416.200.620-20); Mariane Borges Gaita Fengler (CPF 017.659.740-97); Mariane Comerlato (CPF 016.468.240-67); Mariane Helena Kehl (CPF 001.286.280-06); Mariane Luchini da Silva (CPF 024.380.330-37); Mariane Machri Neuhaus (CPF 595.889.000-00); Mariane Minozzo (CPF 012.099.330-98); Mariane Roman (CPF 838.159.610-68); Mariane Stivanin Lima (CPF 021.425.300-79); Mariane Tais Herdina (CPF 024.461.120-30); Mariangela Palhano de Andrade (CPF 541.608.630-00); Mariangela Ramos Barros (CPF 014.667.490-16); Mariangela Silveira Cavalheiro (CPF 345.979.640-53); Mariani Bonow Zanol (CPF 579.175.820-00); Maribel Teresinha Schulz Magri (CPF 467.561.590-20); Maribel de Fatima Antunes da Rosa (CPF 897.173.330-68); Maricelis Gaube Bastiani (CPF 882.168.610-87); Maricema Flores da Silva (CPF 702.650.460-68); Marie Barbosa Longo (CPF 026.525.840-57); Mariel Rauber (CPF 019.111.870-23); Mariele Aline Gresele (CPF 028.699.140-32); Marieli Meirelles Santos (CPF 015.502.810-38); Marieli Rathke (CPF 031.007.350-21); Marilaine da Silva Cardoso (CPF 011.523.370-92); Marilda Barboza de Moraes (CPF 010.054.190-94); Marilda Sortica Kelling (CPF 370.250.150-91); Marilda da Silva (CPF 554.978.880-20); Marildo Nazario Junior (CPF 010.970.120-85); Marilei Teresinha Faion Zonin (CPF 926.691.580-72); Marileia Lima de Borba (CPF 009.997.290-55); Marileisa Valandro (CPF 997.225.850-53); Marilene Limana Litter (CPF 967.654.450-72); Marilene Moraes Gonçalves (CPF 573.824.170-34); Marilene Quito Mattos (CPF 999.847.410-87); Marilene Silva (CPF 319.850.840-15); Marilene Terezinha Bottoni (CPF 548.183.970-91); Marilia Sperotto (CPF 237.523.270-49); Marilia Zamboni Moterle (CPF 009.487.700-90); Marilia da Silva Porto (CPF 019.297.220-01); Marilise Daiane Bohnenberger Vedoi (CPF 001.971.890-08); Marilise Silveira Moraes (CPF 297.492.200-72); Marilise Vanusa Rocha (CPF 022.223.250-13); Mariliza Baldi (CPF 021.192.630-27); Mariloi Terezinha Breier (CPF 396.390.290-68); Mariluci Guterres Bica (CPF 625.074.510-68); Mariluzi Caciene Weiss (CPF 027.521.620-90); Marina Collins (CPF 030.156.490-60); Marina Sgarioni (CPF 031.210.590-84); Marina Vieira Bonfim (CPF 327.408.908-77); Marina de Conto (CPF 018.474.180-74); Marinalva Aparecida Fontoura (CPF 005.497.490-98); Marindia Nascimento de

Silva (CPF 009.844.060-85); Marineide Luiza Kunzler da Rosa (CPF 900.241.920-15); Marines Candida dos Santos (CPF 647.419.589-49); Marines Favretto (CPF 629.550.470-15); Marines de Borba Pereira (CPF 610.213.850-34); Marineuza Follmann Vieira (CPF 497.996.060-04); Marinez Dal Ponte (CPF 656.719.370-00); Marinez Lucia Boschetti Flores (CPF 650.747.770-20); Marinez Zanuzzo (CPF 668.174.200-91); Marinho Jesus de Oliveira (CPF 001.499.820-38); Marinice Roxo Pereira (CPF 705.781.760-68); Mario Ernesto Lencina Rodrigues (CPF 012.961.730-03); Mario Junior Castanho Reghelin (CPF 008.163.650-40); Mario Marcelo Knapp (CPF 625.021.310-49); Mario Pereira do Amaral (CPF 309.704.580-53); Mario Sergio Fagundes Ribas (CPF 275.384.860-20); Mario de Souza (CPF 908.287.200-53); Marion Nunes Leis (CPF 414.304.680-68); Marioni Pelisser Aso (CPF 007.228.870-19); Marisa Biazus (CPF 542.455.590-04); Marisa Maria Moa (CPF 219.916.500-00); Marisa Martinelli Gonçalves (CPF 943.738.170-49); Marisa Salette Kubiak Malinowski (CPF 912.503.820-68); Marisa Teresinha Porcher (CPF 523.374.560-72); Marisa Terezinha Lisboa (CPF 539.764.010-72); Marisa Toscano Chiarani (CPF 482.647.920-49); Marisa Vettorazzi Lehr (CPF 452.337.130-04); Marisa da Silva Martins (CPF 356.838.990-87); Marisa de Lourdes Canfil (CPF 339.589.120-87); Marisa de Oliveira Hitesheinn (CPF 615.891.790-72); Marisa de Souza Silva (CPF 985.852.660-15); Marise de Oliveira Ribeiro (CPF 912.504.120-72); Marisete Aparecida da Silva Martins (CPF 978.886.300-06); Marisete Catarina Scherbak (CPF 029.903.470-46); Marisete Masotti Lages (CPF 371.390.960-15); Marisete Romero Collovini (CPF 616.309.930-34); Marissi Antunes Ebling (CPF 022.474.060-17); Maristela Aparecida Alves dos Santos (CPF 784.976.209-68)

1.3. Entidade: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - MPOG

1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)

1.5. Advogado(s): não há.

1.6. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 4294/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos artigos 1º, inciso V; e 39, inciso I, da Lei 8.443/92, c/c os artigos 1º, inciso VIII; 143, inciso II; e 259, inciso I, do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-008.181/2011-0 (ATOS DE ADMISSÃO)

1.1. Classe de Assunto: IV

1.2. Interessados: Maristela Curvelo Jun (CPF 026.560.800-70); Maristela Finatto (CPF 421.288.620-00); Maristela Regina Saccomori (CPF 005.871.210-09); Maristela Segasini Jardim (CPF 021.619.450-41); Maristela Silva de Freitas (CPF 535.840.310-87); Maritane Dias Correia (CPF 985.430.590-20); Marivalda Presa da Boit Nicoleit (CPF 578.394.929-91); Marivane Rodrigues da Silva (CPF 995.802.840-91); Marivania Borges dos Santos (CPF 003.418.040-02); Marivania Piran (CPF 622.080.981-53); Mariza Panzenhagen (CPF 428.473.030-49); Marizane Habi Favero (CPF 678.679.790-34); Marize Dias Bica (CPF 701.879.240-15); Marizelda Santana Ribeiro (CPF 724.340.070-15); Marizeli Propp da Silva (CPF 819.001.800-06); Marizete de Fatima Prestes Freitas (CPF 001.359.150-90); Marizete de Lima Silva (CPF 012.245.880-02); Marjorie Matos (CPF 000.049.640-55); Marjorie Dewes Dupont (CPF 010.484.640-24); Marla Cristiane Helfensteler Drewlo (CPF 004.017.740-82); Marlei Barbosa Ramos (CPF 923.383.210-49); Marlei Semprebom Lumertz (CPF 053.576.989-02); Marlei de Souza Franco (CPF 941.297.030-72); Marlene Bade Moreira (CPF 653.026.990-87); Marlene Carolina Barreto Silveira (CPF 466.283.630-15); Marlene Maria Schoffen (CPF 005.235.800-37); Marlene Patricia Bar Hammes (CPF 937.444.550-68); Marlene Silva da Rosa (CPF 988.757.790-15); Marlene Terezinha Gabana Zucchetti (CPF 314.630.450-34); Marlene de Fatima Pelizzari (CPF 211.427.340-72); Marli Barbosa da Rosa Santos (CPF 730.168.020-15); Marli Bess (CPF 887.386.710-34); Marli Betti Grade (CPF 897.186.070-72); Marli Couto da Silva (CPF 280.249.580-15); Marli Marini (CPF 024.978.340-16); Marli Nehring (CPF 996.691.100-68); Marli Rieger (CPF 204.347.400-63); Marli Teresia Forsthofer (CPF 465.783.660-91); Marli Teresinha dos Santos (CPF 523.392.540-00); Marli Terezinha Bruski (CPF 277.033.980-04); Marli Terezinha Mesquita de Mello (CPF 664.207.170-00); Marli Zottis (CPF 392.142.900-59); Marlice Rasch (CPF 451.837.320-00); Marlice Schuller (CPF 973.964.430-91); Marlon Cesar Souza de Farias (CPF 025.288.230-02); Marlon Dall Oglio (CPF 026.092.170-05); Marlon Diogo Slaviero (CPF 014.610.850-71); Marlon Erno Scherer (CPF 022.919.220-33); Marlon das Chagas (CPF 012.105.930-84); Marloni Felipe de Souza Salgueiro (CPF 430.009.080-72); Marlonn de Lima (CPF 009.779.660-38); Marlova Fatima Pazetti do Amaral (CPF 619.415.490-04); Marlova Magnabosco (CPF 463.437.090-53); Marlove Salette Barcelos Moraes (CPF 001.085.190-90); Marriene Francisca Machado Picchi Pereira (CPF 021.355.170-54); Marta Correa de Matos (CPF 023.396.480-09); Marta Cristina Strohm Mueller (CPF 896.053.810-87); Marta Denise Schneider (CPF 008.615.770-19); Marta Grams (CPF 983.024.930-15); Marta Helena Solom Schuster (CPF 660.748.350-04); Marta Isabel Cole Pedrotti (CPF 502.163.330-91); Marta Luciana Gomes (CPF 004.598.370-44); Marta Medianeira Gubiani (CPF 016.111.400-80); Marta Prieto (CPF 430.937.010-15); Marta Regiane Rios Madri (CPF 838.026.220-49); Marta Simone Zimmermann (CPF 003.397.860-35); Martha Eliane Leindeker da Silva (CPF 529.008.600-59); Martha Eloa Brum (CPF 306.581.790-04); Martiane Varela Duarte (CPF 016.947.130-67); Marvan Cavion da Silva (CPF 956.646.290-53); Marvin Antunes Robal (CPF

026.307.150-27); Mary Angela Araujo Abreu (CPF 821.737.610-72); Mateus Jose Kominkiewicz (CPF 025.063.730-80); Mateus Kurek Pagliosa (CPF 025.915.950-62); Mateus Perez Flores (CPF 023.437.820-40); Mateus Rigatti Peruchini (CPF 019.770.440-93); Mateus Santana Fabris (CPF 012.716.290-97); Mateus Santos da Cruz (CPF 032.525.950-01); Mateus Schmidt Duarte (CPF 022.877.150-10); Mateus Steinfels Soares (CPF 002.761.040-30); Mateus Tolotti Colognese (CPF 025.208.560-41); Mateus Valente Machado (CPF 015.927.900-38); Mateus Victorio Zagonel (CPF 013.589.430-10); Matheus Carou do Amaral Schmidt (CPF 016.093.960-73); Matheus Henrique da Silva Guimaraes (CPF 027.011.260-02); Matheus Mulling Ferraz (CPF 017.225.960-66); Matheus Philippe da Rocha Hahn (CPF 019.604.370-03); Matheus Roberto Fleck (CPF 017.402.680-32); Matheus da Silva Rigobelo (CPF 032.920.680-02); Matheus de Lima Moraes (CPF 015.145.300-40); Mathias Schneid Tessmann (CPF 027.439.000-08); Maura Cristiane Santana Carneiro (CPF 900.257.250-68); Maura Duarte Gauterio (CPF 645.516.010-04); Mauri Barros dos Santos (CPF 247.056.320-87); Mauri Cesar Tavares (CPF 001.586.550-95); Mauri Fabio Nunes da Silva (CPF 013.254.990-56); Mauri Lucas Severo (CPF 003.347.970-47); Mauri de Abreu Severo (CPF 028.191.360-95); Mauricio Dacroce Cobalchini (CPF 835.128.700-82); Mauricio de Moura Aguiar (CPF 018.759.520-80)

1.3. Entidade: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - MPOG

1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)

1.5. Advogado(s): não há.

1.6. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 4295/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos artigos 1º, inciso V; e 39, inciso I, da Lei 8.443/92, c/c os artigos 1º, inciso VIII; 143, inciso II; e 259, inciso I, do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-008.182/2011-6 (ATOS DE ADMISSÃO)

1.1. Classe de Assunto: IV

1.2. Interessados: Mauricio Herpich (CPF 583.115.800-49); Mauricio Maurer da Silva (CPF 007.225.790-39); Mauricio Viero Benvenhu (CPF 019.308.130-07); Mauriti da Silva Michelsen (CPF 813.797.060-68); Mauro Cesar Daronco (CPF 004.004.060-71); Mauro Eugenio Medina Nunes (CPF 022.100.180-80); Mauro Gomes Rodrigues (CPF 946.035.100-04); Mauro Jose Schmit (CPF 903.030.240-20); Max Bohrer de Souza (CPF 000.755.600-46); Maximiliano Antero Cepa (CPF 000.034.980-18); Maximiliano Cassarotti (CPF 022.815.710-25); Maximiliano Krug Fagundes (CPF 017.742.020-00); Maxoel Habitzreiter (CPF 025.962.940-52); Mayara dos Santos Nunes (CPF 024.523.030-03); Maykon Jardel Wildner (CPF 009.472.570-55); Mayra Andressa Roduit (CPF 021.552.200-14); Melania Stachelski (CPF 024.584.080-01); Meliane da Silva Sarrazim (CPF 634.234.132-04); Melissa Santellano Franco (CPF 925.023.930-00); Melissa Zanini de Guimaraes da Silva (CPF 947.310.040-04); Meri Teresinha Bado (CPF 486.233.340-00); Merilidia Grebin (CPF 018.245.980-25); Micaele dos Santos Rodrigues (CPF 979.158.900-34); Michael Falcao da Silva Sladek (CPF 017.308.300-56); Michel Frederico Muxfeldt (CPF 004.685.230-14); Michel Rodrigo Atz (CPF 935.230.840-91); Michel Sebbenn da Silva (CPF 028.408.930-37); Michele Anchietta da Silva (CPF 016.600.750-17); Michele Bof (CPF 973.354.950-91); Michele Dannebrock (CPF 000.186.570-60); Michele Espindola Correa (CPF 011.709.850-76); Michele Estoskes Taborda (CPF 985.444.970-04); Michele Karina Chaves Kaiser (CPF 007.488.120-59); Michele Luiza Brandt de Oliveira (CPF 009.391.660-46); Michele Raquel Lamm (CPF 013.315.850-07); Michele Raquel Morsch (CPF 990.799.410-34); Michele Rodrigues Lima de Lacerda (CPF 025.585.240-11); Michele Schons (CPF 018.435.110-37); Michele Vieira Tavares (CPF 027.039.820-11); Michele da Silva Martins (CPF 022.156.530-27); Michele de Castro Dutra (CPF 009.109.040-73); Micheli Afonso de Afonso (CPF 013.671.540-06); Micheli Frizon Candaten (CPF 005.781.230-61); Micheli Gulart (CPF 001.447.580-40); Micheli Martins da Luz (CPF 041.720.469-83); Michelle Thome (CPF 963.938.400-30); Michelli Ribar Vaz (CPF 020.677.580-63); Michelly Ruckert Bom (CPF 025.446.570-65); Midian da Rosa Silva (CPF 605.721.400-53); Midian da Silva Araujo (CPF 020.008.150-06); Miguel Inacio Kellner (CPF 904.007.980-34); Miguel Julio Varallo Moraes (CPF 214.335.690-00); Miguel Severo Masotti (CPF 449.217.210-68); Milaine Duarte Ferreira (CPF 011.881.750-76); Milca Barreto de Lima (CPF 020.766.850-73); Milena Franzin Contri (CPF 014.729.080-58); Milena Gondoni Bresolin (CPF 019.130.830-71); Milene Alff de Oliveira (CPF 011.850.380-43); Milton Jose Schossler (CPF 286.918.650-91); Milton Vagner Bevilaqua (CPF 822.700.660-49); Milton Zart (CPF 616.850.200-97); Miraci da Silva Lima Gomes (CPF 328.524.520-49); Mirele Louzada Gracez (CPF 810.604.240-53); Miriam Beatriz Silveira Darski (CPF 432.372.900-68); Miriam Ebbing (CPF 972.156.600-44); Miriam Fatima de Camargo Gebert (CPF 618.057.770-68); Miriam Gaede (CPF 023.692.460-57); Miriam Josie Wermeyer (CPF 002.260.340-97); Miriam Langner dos Santos (CPF 007.042.140-40); Miriam Luciana Alba Klein (CPF 934.138.660-87); Miriam Malheiro Figur (CPF 006.696.260-90); Miriam Maria Schonardie (CPF 464.806.250-72); Mirian Ferrazza Heck (CPF 007.243.590-95); Mirian Kelly Thoneas-so Martins (CPF 031.014.760-38); Mirian Rejane Barbosa de Oliveira (CPF 355.354.740-53); Mirian Schirrmann Martins (CPF 390.598.120-34); Mirian Schwambach Heemann (CPF 173.529.910-34); Miriane Elisa Giacomel Blanco (CPF 507.280.400-34); Mirtes Cecilia Betiato



Tortelli (CPF 577.400.700-68); Mirtes Teresinha do Rego (CPF 148.606.468-00); Moacir Ferreira (CPF 020.470.740-45); Moises Almeida de Lima (CPF 018.456.440-93); Moises Cavalheiro Machado (CPF 607.963.750-20); Moises Prestes (CPF 334.618.130-87); Moises Soares Ribeiro (CPF 692.974.790-49); Monica Angelita Palhano (CPF 012.084.190-80); Monica Aparecida Martins Lemos (CPF 026.673.670-06); Monica Ardenghi da Silva (CPF 019.136.500-90); Monica Baldissarelli (CPF 987.990.100-20); Monica Isabel Spohr (CPF 015.428.910-86); Monica Rosa dos Santos (CPF 316.545.330-68); Monica Sibeli de Oliveira da Silveira (CPF 959.229.200-06); Monica Toniolo (CPF 019.204.100-23); Monica Velleda Pelisson (CPF 006.565.520-69); Monique Camille Rodrigues Camargo (CPF 030.954.040-26); Monique Mesquita da Silva (CPF 022.515.140-58); Monique Raquel Bernardi (CPF 064.714.649-59); Morgana Leoncio Scarmin (CPF 008.125.080-09); Morgana Rodrigues da Rosa (CPF 009.394.030-05); Morgana Schiavo (CPF 016.789.290-85)

- 1.3. Entidade: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - MPOG
- 1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)
- 1.5. Advogado(s): não há.
- 1.6. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 4296/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos artigos 1º, inciso V; e 39, inciso I, da Lei 8.443/92, c/c os artigos 1º, inciso VIII; 143, inciso II; e 259, inciso I, do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-008.183/2011-2 (ATOS DE ADMISSÃO)
 - 1.1. Classe de Assunto: IV
 - 1.2. Interessados: Murilo Augusto Dietze (CPF 029.531.910-03); Murilo Baldo de Moura (CPF 020.371.500-40); Mylene Machado Bacedo (CPF 990.078.600-97); Nader Guilhermeano Moreira (CPF 012.330.580-29); Nadia America Leote Rodrigues (CPF 439.701.500-78); Nadia Beatriz Penz (CPF 659.113.000-44); Nadia Carati (CPF 883.356.070-87); Nadia Carina Pletsch Drebes (CPF 001.501.620-06); Nadia Claudete de Andrade (CPF 936.109.390-87); Nadia Heloise Schneider (CPF 012.773.450-31); Nadia Jaqueline Oliveira Grasel (CPF 011.257.950-77); Nadia Juliana Rhoden (CPF 017.156.090-69); Nadia Lucia Werner Belmonte (CPF 018.658.780-57); Nadia Maiara de Oliveira (CPF 028.159.640-90); Nadia Regina Pohlmann (CPF 586.395.430-20); Nadia Regina da Costa Dreher (CPF 898.754.510-53); Nadia Rosane Bol de Matos (CPF 483.312.520-04); Nadia Thais de Mendonca (CPF 599.497.590-72); Nadia Tscheika (CPF 216.126.090-15); Nadielle Costa Lucas (CPF 017.039.540-50); Nadir Helena Sprendor Flores (CPF 285.803.970-49); Naiara Naisa Nogara (CPF 016.275.840-56); Naiara Sa de Sa (CPF 020.855.700-89); Naidir Teresinha Liesenfeld (CPF 014.527.580-93); Naimara Ferreira da Silva (CPF 459.678.220-20); Nair Amelia Colombo (CPF 760.776.080-68); Nair Liesenfeld (CPF 005.880.740-39); Nair Mendes da Silva (CPF 513.282.830-20); Naira Lisiane Lanes de Paula (CPF 633.677.420-15); Naira Ribeiro Gonçalves (CPF 959.673.200-59); Naiza Lanius Bordin (CPF 558.018.200-78); Nara Aurora Wagner Giacomini (CPF 955.440.700-91); Nara Bento Vieira (CPF 296.405.630-72); Nara Cristina dos Santos (CPF 698.291.520-49); Nara Fernandes de Souza da Silva (CPF 938.593.920-34); Nara Josefina Macedo de Campos (CPF 451.843.050-68); Nara Luciana Barros Trisch (CPF 429.291.800-72); Nara Machado Hernandez (CPF 444.139.630-91); Nara Regina Pires Faleiro (CPF 011.820.718-05); Nara Regina Saul (CPF 972.163.210-49); Nara Rita de Lima Rocha (CPF 679.409.600-59); Nara Rontani da Silva (CPF 003.193.230-48); Nara Rosane Borges Filuzstreck (CPF 205.907.680-34); Natali Rosani Brutti (CPF 442.151.000-97); Natalia Garbatzki Bellaguarda (CPF 022.731.090-08); Natalia Martini (CPF 006.078.830-57); Natalia Teixeira da Silva (CPF 028.144.340-80); Natalia de Barros (CPF 024.351.090-08); Natalia de Oliveira Fagundes (CPF 026.350.550-25); Natalia de Souza (CPF 023.535.430-90); Natalicio Osvald (CPF 333.373.060-04); Natalise Fagundes Duarte (CPF 027.964.130-39); Natan Testa (CPF 015.266.090-96); Natanael Bilhalva Schulz (CPF 023.995.440-80); Natasha Sandi Rosa (CPF 013.107.850-07); Nathalia da Luz Soares (CPF 023.127.680-03); Nathalia dos Santos (CPF 021.925.130-46); Nathan Godoi Pinto (CPF 022.804.640-80); Nathia Dornelles (CPF 007.011.330-07); Nathiele Dalpra Barbosa (CPF 027.446.740-28); Natiele Fontella dos Santos (CPF 014.688.450-71); Natiele Silva dos Santos (CPF 018.283.770-07); Natiele Silveira Cabral (CPF 017.448.540-92); Natiele Spolavori Floriano (CPF 018.098.910-35); Natieli Lopes Aust (CPF 026.335.140-81); Nedinara Lopes Pereira (CPF 001.419.180-63); Nedio Fim (CPF 963.950.600-15); Neida Longoni (CPF 513.984.860-00); Neimar Lucchetta (CPF 009.038.310-90); Neimar Tagliari (CPF 791.156.670-49); Neiva Fatima Batista Morais (CPF 021.538.450-41); Neiva Oppermann (CPF 778.104.060-00); Neiva Salete Paim Vieira (CPF 306.962.240-20); Neiva Simoni (CPF 356.482.520-72); Neiva Susete de Andrade (CPF 739.520.600-20); Neiva Teresinha Schaefer Moraes (CPF 392.396.590-72); Neiva Tereza Biscato Dalosto (CPF 137.057.840-72); Neiva Terezinha Farias Azevedo (CPF 184.559.990-04); Neiva Terezinha Paganin Vanaz (CPF 419.889.810-34); Nelci Beatriz Maciel dos Santos (CPF 356.346.690-49); Nelci Helena Wagner Duarte (CPF 512.314.250-91); Nelci Musskopf (CPF 396.777.450-34); Nelci Terezinha Soares (CPF 810.007.400-30); Nelcir Adilio Castilhos (CPF 005.964.360-92); Nelda Alves Cardoso (CPF 894.270.760-20); Nelio Jair Tavares (CPF 761.745.570-49); Nelsi Noeli Jornooki Fritzen (CPF 599.837.010-49); Nelson Edi da Costa Moraes Junior (CPF 024.964.860-14); Nelson Luis Tavares de Lima (CPF 461.621.780-

72); Nelson Romulo Moreira (CPF 014.750.520-81); Nelson de Vargas Kaiper (CPF 060.177.378-05); Nelta Maria Carniel (CPF 001.841.430-39); Nelza Sosane Eberhardt Jacoby (CPF 954.516.250-34); Nercindo Lasch (CPF 904.042.460-87); Nereu Goncalves Pretto Filho (CPF 002.911.200-16); Neri Ivo Pedrollo (CPF 142.139.749-87); Neri Lopes de Souza (CPF 440.593.290-53); Nestor Roberto Osmarini (CPF 232.551.450-15); Neura Maria Zanela (CPF 731.576.780-00); Neusa Cleria Petry dos Santos (CPF 587.578.300-10)

- 1.3. Entidade: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - MPOG
- 1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)
- 1.5. Advogado(s): não há.
- 1.6. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 4297/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos artigos 1º, inciso V; e 39, inciso I, da Lei 8.443/92, c/c os artigos 1º, inciso VIII; 143, inciso II; e 259, inciso I, do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-008.189/2011-0 (ATOS DE ADMISSÃO)
 - 1.1. Classe de Assunto: IV
 - 1.2. Interessados: Rosiane Bitencourt Mendes (CPF 934.514.070-00); Rosiane Maria de Oliveira Geiger (CPF 890.905.510-34); Rosicler Beatriz Fritsch (CPF 924.472.790-00); Rosicler Quatrin Avozani (CPF 697.142.820-04); Rosicler da Silveira (CPF 018.160.570-88); Rosieli Suzin Pimentel (CPF 018.668.680-39); Rosilaine Salete Henika Vedoi (CPF 813.689.920-72); Rosileides Peres Siqueira (CPF 025.973.010-60); Rosilene Friling (CPF 002.186.040-84); Rosimar Risso Guedes (CPF 454.875.100-91); Rosimar Theodoro (CPF 495.849.280-15); Rosimar de Oliveira Pinheiro (CPF 017.667.610-46); Rosimara de Fatima Pereira (CPF 029.382.920-90); Rosimer Fatima da Rocha Hahn (CPF 756.508.940-00); Rosimere Noda Romeiro (CPF 498.237.010-91); Rosimeri Silva de Oliveira (CPF 647.841.260-15); Rosimeri de Oliveira Lima (CPF 769.777.570-00); Rosinha Denice Cordova de Moraes (CPF 930.072.720-68); Rosmari Elena Carraro de Moraes (CPF 472.646.590-20); Rosmari Fatima dos Santos (CPF 738.268.390-72); Rossano Duarte Teixeira (CPF 013.185.040-74); Rossiane Bergmann (CPF 024.888.570-76); Rossibel Castaeira Belem (CPF 677.631.890-53); Rovan Dornelles Chagas (CPF 026.070.760-05); Roviane Paula Pertile (CPF 964.983.660-87); Roxane Aguiar de Oliveira (CPF 962.778.237-87); Rozana da Silva Castro (CPF 014.032.750-92); Rozana de Oliveira (CPF 317.270.420-34); Rozane Santos de Quevedo (CPF 006.017.330-02); Rozangela Ferreira Jarominek (CPF 000.130.910-26); Rozeleder Gomes da Rosa (CPF 010.175.140-03); Roziane Schalemborg (CPF 021.463.180-07); Ruan da Rosa Paim (CPF 017.853.610-58); Rubens Rodrigues do Amaral (CPF 312.501.490-53); Rubens Sherer Dotto (CPF 006.635.640-77); Rubiele Lirio de Lima (CPF 018.348.320-04); Rudiere Macedo Soares da Silveira (CPF 015.736.640-57); Rudnei do Amaral Machado (CPF 234.984.550-87); Rui Antonio Marques Carrara (CPF 119.488.330-34); Rute Aparecida Machado Gomes (CPF 701.628.240-68); Rute Helena Del Rio Dantas (CPF 941.414.950-34); Rute Lucena Cabral Braziero (CPF 681.057.200-78); Rute da Silveira Dias (CPF 031.366.310-64); Ruth Leonilda Grieger (CPF 132.218.760-68); Rutiana Silva Patias (CPF 021.632.370-36); Rutieli Tresbach Glapinski (CPF 019.404.680-00); Sabriane Lazzari (CPF 030.087.630-06); Sabrina Chagas Cardoso (CPF 024.967.870-57); Sabrina Cruz Rosa dos Santos (CPF 988.878.580-04); Sabrina Marcelino do Nascimento (CPF 019.958.640-30); Sabrina Ravazio da Silva (CPF 002.758.130-61); Sabrina Schnorr (CPF 028.381.140-42); Sabrina Teresinha Lopes Viega (CPF 026.872.330-30); Sabrina Tomazoni (CPF 019.849.320-71); Sabrina da Silveira Pinho (CPF 017.785.120-11); Sabrina de Oliveira Severo (CPF 000.358.410-01); Sabrine Antonius Graff (CPF 024.158.811-12); Said Mahfuz Matozo Khair (CPF 004.722.170-46); Saimon Grusag (CPF 022.623.030-96); Saionara Aparecida Hoisler Robaina (CPF 697.207.620-04); Saionara Gomes Neves (CPF 643.959.950-04); Saionara Santos da Cunha (CPF 690.381.040-49); Salete Bonamigo Mattei (CPF 734.704.140-68); Salete Ines Ballico (CPF 370.488.301-82); Salete Teresinha Gomes Palma (CPF 459.852.270-49); Salete Weber (CPF 431.180.540-34); Salma Lenir Ajami Silveira (CPF 714.252.330-15); Samanta Rangel Garcia (CPF 025.430.770-14); Samanta da Costa Cristiano (CPF 016.651.590-65); Samara Martins Gianichini (CPF 003.211.210-66); Samira Muhammad Saleh da Silva (CPF 534.716.010-15); Samira de Souza Oliveira (CPF 004.403.810-02); Samuel Caliar (CPF 027.309.020-82); Samuel Delazeri (CPF 020.199.450-02); Samuel Jose Fontaniva (CPF 027.982.990-63); Samuel Moraes Bolacel (CPF 008.100.480-00); Sandra Bufon (CPF 005.882.750-18); Sandra Cabral dos Santos (CPF 132.032.580-72); Sandra Cristiana Post Eckstein (CPF 008.966.460-41); Sandra Cristiane Georg (CPF 619.437.460-87); Sandra Cristina de Castro (CPF 968.249.300-59); Sandra Duarte Rosa Cipriani (CPF 625.814.490-04); Sandra Elena Moro dos Reis (CPF 002.448.080-07); Sandra Elisabete Maliuk (CPF 921.744.850-87); Sandra Eloisa Gomes de Moura (CPF 956.750.940-91); Sandra Klassen Martens (CPF 999.099.100-63); Sandra Klug Dirong (CPF 013.804.260-81); Sandra Lenise Ribeiro Ramos (CPF 763.710.690-04); Sandra Lourenco da Silva (CPF 614.945.420-72); Sandra Mara Nercolino Ioppi (CPF 422.571.310-53); Sandra Mara Quiles Alves (CPF 890.499.340-72); Sandra Maria Escobar Capua (CPF 282.610.380-68); Sandra Maria Menezes Dettenborn (CPF 470.228.250-68); Sandra Provensi Corazza (CPF 663.799.380-87); Sandra Regina Bertuzzi (CPF 589.101.580-34); Sandra Regina Boschetti Locks (CPF 470.913.800-10); Sandra

Regina Christ (CPF 458.901.700-82); Sandra Regina de Avila (CPF 667.015.380-53); Sandra de Fatima de Mattos (CPF 921.079.740-04); Sandra de Souza Doring (CPF 007.611.810-08)

- 1.3. Entidade: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - MPOG
- 1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)
- 1.5. Advogado(s): não há.
- 1.6. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 4298/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos artigos 1º, inciso V; e 39, inciso I, da Lei 8.443/92, c/c os artigos 1º, inciso VIII; 143, inciso II; e 259, inciso I, do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-008.195/2011-0 (ATOS DE ADMISSÃO)
 - 1.1. Classe de Assunto: IV
 - 1.2. Interessados: Vicelia Natalina Nunes Descovi (CPF 757.436.040-53); Vicente Eugenio Casali (CPF 326.318.550-00); Vicente Vivian (CPF 232.554.470-20); Victor Andrei Marques de Araujo (CPF 031.034.880-33); Victor Bandaz Ferreira (CPF 029.796.880-70); Victor Bonotto Duarte (CPF 015.816.580-28); Victor Hugo de Souza Murialdo Neto (CPF 016.562.850-29); Victor de Almeida Moura (CPF 016.638.780-05); Vilma de Mello Rubin (CPF 389.604.350-15); Vilmar Hertz Gregory (CPF 021.111.480-40); Vilmar Markus (CPF 030.617.499-50); Vilmar Ribeiro (CPF 008.555.840-09); Vilmar dos Santos (CPF 019.718.230-58); Vilson Jose Gambatto (CPF 444.398.220-53); Vilson Telmo Baccin (CPF 769.728.950-49); Vineton Machado de Oliveira (CPF 822.122.950-49); Vinicio Schmitz de Castro (CPF 016.310.360-76); Vinicius Alves da Silva (CPF 833.779.300-78); Vinicius Dias (CPF 015.006.570-18); Vinicius Gallina (CPF 000.766.530-05); Vinicius Linne (CPF 015.497.220-77); Vinicius Luis Locatelli (CPF 025.024.690-23); Vinicius Marchetto Vincenzi (CPF 009.059.630-75); Vinicius Molling (CPF 838.410.750-53); Vinicius Norbach (CPF 028.512.210-00); Vinicius dos Reis Roberto (CPF 003.393.590-48); Vitor Bresolin Lima (CPF 018.420.600-66); Vivian Berno Steinke (CPF 007.327.420-80); Vivian Charline Berger (CPF 004.450.920-09); Vivian Fabriani Moreira Nunes (CPF 000.966.890-05); Vivian Fernanda Alexander (CPF 018.912.040-17); Vivian Maria Rambo (CPF 938.271.721-87); Vivian Salazar (CPF 387.086.800-78); Viviane Agostini Manfroi (CPF 009.773.560-43); Viviane Bataioli de Moura (CPF 026.551.730-31); Viviane Benvegnu (CPF 897.342.620-68); Viviane Elisa Benazzi Severo (CPF 493.811.560-34); Viviane Farias Carneiro (CPF 675.393.430-87); Viviane Gazano Paze (CPF 017.413.290-51); Viviane Gicele Gasperim (CPF 304.014.961-04); Viviane Leite da Silva (CPF 005.396.300-80); Viviane Machado Rodrigues (CPF 893.156.690-53); Viviane Machado da Siqueira (CPF 816.274.320-00); Viviane Mariel Lord (CPF 719.781.190-20); Viviane Ronsoni (CPF 020.049.060-57); Viviane da Costa dos Santos (CPF 002.749.850-63); Viviane da Silva Rocha (CPF 726.379.000-91); Viviane de Oliveira (CPF 017.782.120-50); Viviani Epifanio Machado (CPF 004.881.700-79); Vladimir Goncalves de Albuquerque (CPF 516.304.270-04); Vladimir Maciel Sallaberry (CPF 262.599.660-91); Vladson dos Santos Ajala (CPF 018.918.970-39); Volmer Cezar da Silva (CPF 891.734.490-91); Volnei Shadler Eichelberger (CPF 026.184.880-16); Volney Pires da Cruz (CPF 007.352.030-67); Wagner Chesani (CPF 989.889.720-15); Wagner Luz de Azambuja (CPF 962.020.170-15); Waldecir Vieira da Silva (CPF 387.125.630-72); Walesk Torquato Saraiva (CPF 335.269.580-68); Walney Lamartine Hoffmann (CPF 196.487.400-97); Walter Scherer (CPF 442.599.050-15); Wanda Toillier (CPF 021.288.040-35); Wanda Trindade Sosa (CPF 009.100.110-28); Wanderlei Pacheco da Silva (CPF 533.063.170-04); Waylya dos Santos Avila (CPF 029.928.440-98); Werner dos Santos Schumann (CPF 346.056.650-72); William Alexander Seelig (CPF 011.111.770-40); William Bayer (CPF 020.896.000-71); William Canabarro Stiff (CPF 023.052.820-10); William Rosa Oliveira (CPF 009.850.460-66); Willian Correa Nunes (CPF 005.761.750-30); Willian Joni de Marco (CPF 017.040.770-52); Willian Lima Braun (CPF 836.206.050-68); Willian Sangalli (CPF 016.850.410-35); Wilma Maria Rigo (CPF 342.547.730-72); Wilmar Ens (CPF 581.444.630-72); Wilson Luiz Klock (CPF 185.738.000-20); Xisto Pablo Cruz Santanna (CPF 007.620.530-46); Yuri Patrick Teixeira (CPF 029.145.200-00); Yuri Zubrzycki (CPF 025.614.480-02); Zaida Bergenthal Pocahy (CPF 330.239.300-82); Zaida Regina dos Santos Alacarini (CPF 238.886.600-68); Zaida de Oliveira Madure (CPF 365.494.520-15); Zaira Souza dos Santos (CPF 474.277.790-53); Zaleia da Silveira Gelocha (CPF 686.658.490-68); Zandor Menezes (CPF 320.521.238-06); Zaulo Vianeir Pinto (CPF 913.531.810-49); Zelia Pagani (CPF 608.818.360-87); Zelia Zelaina Gindri (CPF 333.292.900-30); Zelia da Silva Marques (CPF 358.218.760-87); Zelnedir Escoto Bueno (CPF 266.240.360-87); Zenaide Medianeira Baldini Alves (CPF 717.654.680-00); Zenaide Meurer da Cruz (CPF 360.959.230-34); Zeno Albino Korb Junior (CPF 022.736.900-96); Zileia Eichholz Huttner (CPF 613.292.310-15); Zuleica Barbosa Camargo (CPF 813.813.100-44); Zuleica Freitas Toterol de Oliveira (CPF 923.937.990-87); Zuleica dos Santos Pereira (CPF 972.759.210-49); Zuleida Ana Delazeri Moreira (CPF 184.780.420-91); Zuleni da Silva Belmiro (CPF 638.152.900-82)

- 1.3. Entidade: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - MPOG
1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)
1.5. Advogado(s): não há.
1.6. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 4299/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos artigos 1º, inciso V; e 39, inciso I, da Lei 8.443/92, c/c os artigos 1º, inciso VIII; 143, inciso II; e 259, inciso I, do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-008.202/2011-7 (ATOS DE ADMISSÃO)
1.1. Classe de Assunto: IV
1.2. Interessados: Arrivaildo Roldao Gomes (CPF 950.875.243-20); Artemisa de Sousa Marques (CPF 027.017.503-26); Artencio Silva de Andrade (CPF 034.602.473-04); Arthur Noroies Reis (CPF 044.339.313-30); Arthur Souza Soares Neto (CPF 544.044.445-91); Artur Gomes da Silva (CPF 630.038.993-68); Aryelson Lima de Souza (CPF 027.033.793-82); Asclepio Perseu Luciano de Santana (CPF 047.828.663-56); Ataíde de Macedo Vieira Lima (CPF 007.638.483-79); Atair Hubler (CPF 063.750.814-91); Atila Forte Paes Soares (CPF 028.406.303-70); Atila Kelley Moura Monteiro (CPF 655.783.413-49); Audesiro Jose da Silva (CPF 092.918.118-23); Audisio Rodrigues da Silva Filho (CPF 047.107.593-08); Audizio Holanda Gondim Junior (CPF 208.297.013-20); Augusto Francisco de Jesus Sousa (CPF 007.317.553-67); Augusto Resende Fernandes Albuquerque (CPF 040.757.243-01); Aurelio Ferreira da Silva (CPF 230.156.913-68); Aurenizia de Sousa Carvalho (CPF 601.131.993-92); Auresivan Paula da Silva (CPF 003.217.083-18); Auriana Alves de Carvalho (CPF 000.659.733-56); Auricelia Mendes Silva (CPF 744.608.623-87); Aurigina Aguiar Lima (CPF 895.816.103-59); Aurileia de Carvalho Lopes (CPF 026.297.693-56); Aurilene Barbosa de Medeiros (CPF 869.585.693-34); Aurilene Pinto de Carvalho (CPF 050.979.333-97); Aurilene de Sousa Soares (CPF 008.183.693-70); Aurineide Rodrigues Alves (CPF 025.224.833-31); Aurineide da Silva Furtado (CPF 393.208.203-68); Aurinete Cardoso Almeida (CPF 053.943.373-06); Avanir de Medeiros Pereira (CPF 026.210.183-19); Avelar Serio Lopes (CPF 039.621.763-06); Avila Maria de Carvalho Lima (CPF 052.757.603-45); Ayres Pereira da Costa (CPF 246.232.613-87); Barbara Carvalho de Lima (CPF 039.383.333-08); Barbara Maressa de Lima Noronha Coutinho (CPF 621.526.883-68); Barbara Nunes Silveira (CPF 003.904.973-63); Barbara Oliveira Silva (CPF 027.022.973-66); Bartolomeu Humberto de Sousa (CPF 047.509.243-00); Bartolomeu da Rocha Pita (CPF 024.342.363-24); Basilane Soares da Costa (CPF 046.905.813-71); Beatriz Alexandre Ramos (CPF 054.108.023-73); Beatriz Alves Rodrigues (CPF 043.389.813-50); Beatriz Cardoso da Cunha (CPF 658.019.113-91); Beatriz Duarte Barbosa (CPF 049.262.763-05); Bejamim Neto Pitombeira de Sousa Junior (CPF 049.753.413-44); Belizze Soares Bezerra (CPF 019.886.803-01); Benaria Araujo Sousa (CPF 012.161.563-44); Benedito Firme da Silva (CPF 356.140.803-68); Benilson dos Santos Sousa (CPF 928.923.533-00); Benjamin Verner Tomm (CPF 005.941.380-86); Benoilson Ferreira da Silva (CPF 009.395.353-43); Bergson Rodrigues (CPF 958.665.583-00); Bernardo Matos Feitosa II (CPF 028.018.913-39); Betania Maria Silveira da Silva Pinho (CPF 915.046.863-49); Bhrenda Cinthya Bastos Braga (CPF 054.031.553-25); Brenia Kesia dos Santos Nascimento (CPF 047.571.253-64); Brenia Kessia dos Santos Alves (CPF 053.154.703-50); Brenia Teodosio dos Santos (CPF 033.734.863-43); Brenda Rafaelhe Mendes da Silva (CPF 026.078.263-73); Brendon Bruno de Sousa Alves (CPF 043.069.583-70); Brenno Dias Brandao (CPF 022.105.873-79); Breno Vieira Lima (CPF 044.462.263-20); Bruna Goncalves Machado (CPF 038.036.243-04); Bruna Rodrigues de Franca (CPF 042.351.053-37); Bruna Tavares Nobre de Oliveira (CPF 054.497.253-88); Bruna Teixeira Dias (CPF 039.882.633-11); Bruna Viviany Pereira Fonseca (CPF 025.418.353-02); Bruno Anderson Liborio Freitas (CPF 051.524.233-08); Bruno Anderson Oliveira Silva (CPF 048.751.303-76); Bruno Ferreira de Sousa (CPF 600.074.923-67); Bruno Gomes de Carvalho (CPF 007.122.853-50); Bruno Jeferson Rios Lima (CPF 367.999.408-74); Bruno Menezes de Oliveira (CPF 007.123.283-43); Bruno Rennan Costa Ursulino (CPF 015.902.583-47); Bruno Ricardo Pereira Leite (CPF 038.110.593-86); Bruno Sousa Augusto (CPF 055.182.243-03); Bruno Teixeira Frota (CPF 014.810.233-65); Bruno Teles Silva (CPF 040.277.553-83); Bruno Vieira da Gama (CPF 044.684.553-14); Bruno Vinicius Oliveira dos Santos (CPF 001.652.053-00); Bruno de Moura Rodrigues (CPF 024.725.693-51); Bruno de Oliveira (CPF 035.983.273-31); Bruno de Vasconcelos Abdon (CPF 657.764.453-53); Brunyelly Brandao Pereira (CPF 041.172.263-80); Caian Salles Torres (CPF 049.004.683-55); Caio Cesar Lima Martins (CPF 040.572.613-97); Caio Lucas Brandao de Sousa (CPF 049.780.113-29); Caio da Camara Pimentel (CPF 046.265.623-37); Camila Bispo Lima (CPF 049.790.823-94); Camila Carolina Teixeira de Oliveira (CPF 028.299.363-02); Camila Fernandes Duarte (CPF 055.401.593-57); Camila Ferreira Freire (CPF 042.926.843-24); Camila Franca Gutierrez (CPF 957.772.533-34); Camila Lima Angelo (CPF 033.265.713-21); Camila Lopes Soares (CPF 011.404.593-33); Camila Silva Martins (CPF 054.670.527-80); Camila Sousa Oliveira (CPF 669.691.153-72); Camila de Oliveira Gomes (CPF 023.589.793-09); Camila de Queiroz Souza (CPF 228.304.838-98)

- 1.3. Entidade: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - MPOG
1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)
1.5. Advogado(s): não há.
1.6. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 4300/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos artigos 1º, inciso V; e 39, inciso I, da Lei 8.443/92, c/c os artigos 1º, inciso VIII; 143, inciso II; e 259, inciso I, do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-008.205/2011-6 (ATOS DE ADMISSÃO)
1.1. Classe de Assunto: IV
1.2. Interessados: Cristiano Nogueira de Farias (CPF 041.451.733-41); Cristiano Silva Martins (CPF 760.204.873-34); Cristiano Soares do Nascimento (CPF 020.772.663-92); Cristiany Vasconcelos Brandao (CPF 776.974.212-91); Cristina Adelino Pinto (CPF 567.576.463-15); Cristina Alana Ferreira Nobre (CPF 010.284.593-00); Cristina Araujo Castro Santos (CPF 038.446.273-16); Cristina Faustino dos Santos (CPF 026.756.073-71); Cristina Goncalves da Silva (CPF 042.602.244-09); Cristina Maria Ferreira de Sousa (CPF 414.330.503-82); Cristina Raquel de Oliveira (CPF 023.017.813-80); Cybele Aguiar Costa Quixada (CPF 022.318.583-39); Cylene Maria Moreira da Costa (CPF 172.749.823-20); Cynthia Holanda Magalhaes (CPF 623.868.163-20); Daiana Alves dos Santos (CPF 026.976.153-50); Daiana Freitas de Franca (CPF 021.535.203-39); Daiana Soares Rosa (CPF 024.181.803-60); Daiane Alves Lima (CPF 036.047.913-83); Daiany Miranda Cruz (CPF 043.201.053-03); Dalila Silva de Oliveira Lima (CPF 022.560.583-01); Dalila de Souza Mourao (CPF 055.206.713-03); Dalmio Lisboa Souza (CPF 786.581.013-04); Dalva Stela Queiroz Melo (CPF 012.283.653-77); Damares Silva Costa (CPF 026.965.203-56); Damario Ribeiro da Rocha (CPF 035.863.783-00); Damaris Rebeca Soares da Silva (CPF 004.324.203-04); Damiao Claudio Resende (CPF 433.195.133-20); Dandaria Viana (CPF 048.289.533-02); Daniel Alencar Batista (CPF 021.021.653-02); Daniel Batista de Araujo (CPF 660.226.493-15); Daniel Bomfim Cavalcanti (CPF 035.217.163-41); Daniel Castro Cidade (CPF 029.006.893-25); Daniel Costa Uchoa (CPF 892.897.813-00); Daniel Gonsalves de Lima Oliveira (CPF 046.856.123-45); Daniel Irineu Brandao Leal (CPF 000.997.783-00); Daniel Jorge Alves de Alcantara (CPF 013.820.923-50); Daniel Jose da Cruz (CPF 577.771.523-00); Daniel Liberato Moraes (CPF 048.133.733-48); Daniel Lourenco Rosendo da Silva (CPF 652.087.813-87); Daniel Medeiros Lavour (CPF 046.982.193-02); Daniel Mendes Ferreira (CPF 978.567.203-44); Daniel Morais Arraes (CPF 030.203.863-90); Daniel Paiva de Sousa (CPF 037.696.033-70); Daniel Rene da Silva (CPF 026.639.933-95); Daniel Ribeiro da Silva (CPF 053.884.863-46); Daniel Smith Rodrigues Costa (CPF 048.484.363-03); Daniel Sousa Amorim (CPF 057.775.273-10); Daniel Sousa Feitosa (CPF 600.368.903-08); Daniel Teixeira Pinheiro (CPF 860.606.603-63); Daniel de Oliveira Furtado (CPF 039.433.623-29); Daniel de Oliveira Vianna (CPF 070.705.897-00); Daniel do Nascimento Melo (CPF 050.090.763-30); Daniela Almeida Sousa Tomaz (CPF 028.670.383-16); Daniela Batista Silva (CPF 018.354.803-57); Daniela Cristina Moura de Santana (CPF 022.087.933-82); Daniela Pereira Damasceno Santos (CPF 005.197.713-38); Daniele Erthal (CPF 023.573.353-94); Daniele Maria Muniz (CPF 029.723.293-25); Daniele Maria de Sousa (CPF 025.889.523-30); Daniele Paiva da Silva (CPF 026.470.143-70); Daniele Sousa Bessa (CPF 053.856.303-65); Daniele de Assis Alves (CPF 033.106.723-44); Daniele de Oliveira Santos (CPF 932.979.473-49); Danielle Moreira de Sousa (CPF 031.566.223-97); Danielle Rosendo de Sousa (CPF 851.328.023-20); Danielle Silva Carriho (CPF 044.649.163-25); Danielly Pereira da Silva (CPF 600.364.383-83); Danielly Rodrigues da Silva (CPF 600.331.603-92); Daniely Felix de Azevedo (CPF 010.953.213-90); Daniely de Oliveira Melo (CPF 032.683.663-25); Danilo Alves da Silva (CPF 048.213.423-24); Danilo Barbosa de Carvalho (CPF 043.800.413-28); Danilo Emanuel Rodrigues de Lima Rocha (CPF 013.823.453-13); Danilo Figueiredo Pierote (CPF 940.408.692-49); Danilo Lemos Neres (CPF 047.744.953-01); Danilo Santos Fernandes (CPF 013.870.953-07); Danilo de Oliveira Carneiro (CPF 602.406.483-74); Daniron dos Santos Soares (CPF 035.878.103-54); Dannyele Leal Feitosa (CPF 025.417.123-08); Danuta Pereira Silva (CPF 961.080.023-87); Darc Ana Sousa Lopes (CPF 890.056.943-00); Darcaci de Souza Gomes (CPF 579.392.508-25); Darcia Sousa Oliveira (CPF 010.425.633-81); Daria Cunha Rodrigues (CPF 001.431.693-51); Dariana Salvador Soares (CPF 013.233.763-05); Dario Flavio Soares da Silva (CPF 027.054.053-99); Dario Marques Brandao (CPF 001.207.593-06); Darlene Cardoso dos Santos (CPF 035.720.793-90); Darlene Maria da Paixao (CPF 052.329.383-63); Dassiane de Sousa Ribeiro (CPF 017.829.713-51); Davi Diogenes Feitosa (CPF 616.449.433-87); Davi Teixeira Viana (CPF 040.762.893-23); David Hilano Dodou (CPF 980.971.213-87); David Maciel do Carmo (CPF 037.230.133-92); David Pereira Lima (CPF 350.421.683-20); David Silveira da Silva (CPF 050.912.523-98); David de Lucena Sampaio (CPF 025.505.093-31); Davy Coelho de Rezende (CPF 048.661.803-07); Dayane Lopes de Santana (CPF 037.353.393-44); Dayane de Carvalho Braga (CPF 050.138.543-69)

- 1.3. Entidade: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - MPOG
1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)
1.5. Advogado(s): não há.
1.6. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 4301/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos artigos 1º, inciso V; e 39, inciso I, da Lei 8.443/92, c/c os artigos 1º, inciso VIII; 143, inciso II; e 259, inciso I, do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-008.216/2011-8 (ATOS DE ADMISSÃO)
1.1. Classe de Assunto: IV
1.2. Interessados: Geovania de Sousa Silva (CPF 048.561.363-80); Geovanny Vasconcelos Marques (CPF 010.457.243-43); Geralda Maria de Sousa Lima (CPF 904.320.703-97); Geraldo Ferreira de Sousa Filho (CPF 049.777.533-64); Geraldo Lima da Silva (CPF 758.583.123-49); Gerardo dos Santos Rabelo (CPF 000.911.503-02); Gercivany Oliveira de Sousa (CPF 987.817.663-00); Gerdson Lima de Souza (CPF 025.315.103-11); Gerlan Almeida de Oliveira (CPF 052.795.153-61); Gerlandia Silva Lima (CPF 017.660.183-00); Gerlane Camilo de Oliveira Pereira (CPF 047.016.193-02); Gerlanio Oliveira de Carvalho (CPF 029.185.863-58); Gerlano Araujo Lopes (CPF 034.198.253-90); Gerlene Maria da Silva Ribeiro (CPF 025.657.543-61); Germana Mahlmann de Moura Pinheiro (CPF 028.772.433-62); Germana Santos da Trindade (CPF 276.922.628-29); Germane Val de Melo (CPF 514.926.103-30); Germano Denes do Carmo (CPF 027.218.273-75); Germano Jose Goncalves da Silveira (CPF 721.986.303-97); Germano de Lima Santos (CPF 004.637.823-56); Gerson Alves de Sousa Filho (CPF 945.727.473-34); Gerson Ferreira Dias Filho (CPF 648.457.103-15); Gerson Gill dos Santos (CPF 042.542.813-31); Gerson Mendes Pereira (CPF 786.747.603-25); Gerson Trajano Brasil (CPF 033.672.363-65); Gervasio Pereira da Silva (CPF 192.959.013-04); Gessica Coelho Nunes (CPF 043.450.753-94); Gessica Ferreira Carvalho (CPF 026.975.903-40); Gessica Santos Albuquerque (CPF 054.241.343-43); Gessivaldo Ribeiro de Andrade (CPF 212.631.163-53); Getulio Freitas de Oliveira (CPF 306.797.293-72); Geusilândia Coelho Rodrigues (CPF 042.761.113-07); Geysiane Benigno Alves (CPF 031.841.013-39); Gezy Benvindo da Silva Junior (CPF 966.867.313-15); Gilberto Oliveira de Pinho (CPF 003.766.463-81); Gilberto Vieira de Souza (CPF 312.326.123-91); Gilciany de Meneses da Silva (CPF 600.317.053-08); Gildalvio dos Santos (CPF 016.253.853-74); Gildelia Soares Pereira (CPF 044.623.673-08); Gildene Sousa dos Santos (CPF 010.223.323-33); Gildenia Serafim Feitosa (CPF 004.146.923-22); Gildete Maria dos Santos Gomes (CPF 966.598.663-53); Gildo Falcao Moreira (CPF 959.825.823-87); Gileade Rios dos Santos (CPF 044.377.533-80); Gilliard Ferreira da Silva (CPF 045.811.173-21); Gilmar Alves Barroso (CPF 200.620.363-00); Gilmar Goncalo dos Reis (CPF 900.493.063-91); Gilmara Lima do Nascimento (CPF 004.444.423-08); Gilmara Maria Barros Queiroz (CPF 754.716.473-00); Gilsivan Alves dos Santos (CPF 038.010.143-20); Gilson Carlos da Silva Modesto (CPF 005.162.293-97); Gilson Falcao Farias Junior (CPF 031.426.973-81); Gilson Pereira Freire (CPF 043.263.923-39); Gilson Santos de Lima (CPF 039.992.483-35); Gilson do Nascimento Silva (CPF 023.880.723-10); Gilvaldo Alves Pessoa (CPF 446.597.503-10); Gilvan Jose de Sousa (CPF 007.420.773-30); Gilvan Sousa Silva (CPF 964.044.263-15); Gilvanir de Sousa Leal (CPF 028.596.513-14); Girlane Alves de Miranda (CPF 038.103.073-35); Girlanno Teles Souza (CPF 919.401.763-87); Girlene Mendonça Alves (CPF 003.192.063-27); Girleno Silva Oliveira (CPF 007.702.653-59); Gisele Aparecida de Jesus Carvalho (CPF 946.308.873-34); Gisele Brochado Alves da Silva (CPF 168.358.628-07); Gisele de Sousa Martins (CPF 042.821.123-28); Giseli Felix Ribeiro de Araujo (CPF 020.097.543-95); Giserlania Isaías Sousa (CPF 038.133.823-11); Giseli Pereira Luiz (CPF 017.893.490-95); Gislandia Maria Lima Barros (CPF 025.751.533-01); Gislane Nascimento Pereira Santos (CPF 046.566.983-26); Gislene Marinho Coelho (CPF 855.457.163-00); Gizele Lima de Sousa (CPF 035.764.573-13); Gladys Fontenele Caldas (CPF 927.505.403-72); Glastone Carneiro de Freitas (CPF 507.031.533-15); Gláucia Raiana Silva (CPF 036.423.613-23); Gláucia Castro Aguiar Pio (CPF 007.816.713-29); Gláucia de Brito Monteiro (CPF 036.237.953-05); Glauciane da Silva Rodrigues (CPF 023.437.913-84); Glawberlandy Feitosa Vieira (CPF 026.704.123-35); Gledson Monteiro de Oliveira (CPF 296.249.118-94); Gleice Cristinne Moura Cavalcante (CPF 667.368.113-68); Gleiciane Fontenele Costa (CPF 051.963.153-65); Gleiciane Maria Borges da Silva (CPF 050.521.313-30); Gleicineles Rodrigues de Sousa (CPF 043.466.803-64); Gleicivone Ferreira dos Santos (CPF 030.097.433-78); Gleidiane Fontinele Castro (CPF 036.093.663-62); Gleidiane Rodrigues da Silva (CPF 021.710.263-83); Gleidivania Uchoa Silva (CPF 021.282.673-58); Gleison Ferreira Nunes (CPF 033.808.363-46); Gleison Pimenta Sousa (CPF 048.712.343-39); Gleissi Kele Moreira Lima (CPF 035.126.943-65); Glenda Soares Ulisses (CPF 050.535.693-71); Gleusivam Silveira dos Reis (CPF 039.132.373-30); Gleyca Lorena Rodrigues da Silva (CPF 026.289.523-43); Gleydson Dias Duarte (CPF 005.483.373-65); Goncalo Resende Santos (CPF 032.565.063-21); Goncalo Ribeiro Lima (CPF 287.224.933-87); Goncalo Ricardo Santos Calaca (CPF 051.332.023-77); Grace Ferreira de Sampaio (CPF 019.858.701-50)



- 1.3. Entidade: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - MPOG
1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)
1.5. Advogado(s): não há.
1.6. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 4302/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos artigos 1º, inciso V; e 39, inciso I, da Lei 8.443/92, c/c os artigos 1º, inciso VIII; 143, inciso II; e 259, inciso I, do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-008.224/2011-0 (ATOS DE ADMISSÃO)
1.1. Classe de Assunto: IV
1.2. Interessados: Juliana Kelle Alves de Sousa (CPF 042.072.093-60); Juliana Lima de Sousa (CPF 038.858.543-92); Juliana Luz Parente (CPF 002.353.523-73); Juliana Pereira Abreu (CPF 028.528.153-46); Juliana Pereira da Costa (CPF 047.053.623-30); Juliana Portela Vieira Pontes (CPF 048.602.063-04); Juliana Sabino da Rocha (CPF 024.263.673-00); Juliana Saraiva Ribeiro (CPF 035.647.373-24); Juliana Soares Gosson (CPF 750.657.203-63); Juliana Sobreira Arraes da Costa (CPF 002.212.853-00); Juliana de Lima Azevedo (CPF 028.342.673-08); Juliana de Melo Castelo Branco (CPF 018.202.793-75); Juliane dos Santos Moraes (CPF 053.341.263-33); Juliano Pinheiro de Castro (CPF 368.212.843-34); Julie Ellen Maciel Cezar (CPF 043.720.823-04); Juliete Maria de Sousa (CPF 039.421.313-07); Juliete de Sousa Silva (CPF 039.333.283-73); Julimar Torres dos Santos (CPF 734.608.773-91); Julio Cesar Camelo da Silva (CPF 038.303.533-32); Julio Cesar Marques (CPF 397.966.393-00); Julio Cesar Sousa Prado (CPF 028.412.833-30); Julio Cesar de Oliveira Alves (CPF 720.182.833-91); Julio Cesar do Nascimento Carneiro (CPF 004.933.303-80); Julio Rafael dos Santos (CPF 049.793.833-27); Julio Regis de Oliveira Pinto (CPF 035.589.233-24); Junia Mirtes Rodrigues de Castro (CPF 038.631.613-94); Junielle Victor Carneiro (CPF 846.989.263-00); Junielton Evangelista da Silva (CPF 024.642.103-74); Junielton Ribeiro da Silva (CPF 045.553.263-00); Junieston Silva Pereira (CPF 741.301.703-25); Jurdan Costa Maranhao (CPF 048.834.443-33); Juiremma Avila Ribeiro de Sousa (CPF 055.758.643-75); Juscelino Paiva Bendo Filho (CPF 035.441.103-93); Juscilene Pereira Lima (CPF 025.987.723-93); Jussara Silva (CPF 727.244.201-87); Juvenal Marinho Marques (CPF 026.161.313-82); Juvenal da Paz Messias (CPF 394.523.363-15); Kaeyt Anny Albino Camara (CPF 018.956.293-57); Kahlil Souto Nogueira (CPF 061.293.204-42); Kaio Vinicius Resende Carvalho (CPF 022.497.293-60); Kaira Emanuella Sales da Silva (CPF 024.542.193-95); Kairo Leonardo Brito Luciano (CPF 046.068.153-29); Kairon Cesar dos Santos (CPF 042.065.023-74); Kaliana Klivia Ferreira Barbosa (CPF 029.667.883-05); Kaline Barbosa Morais (CPF 037.360.443-21); Kalline Danielle Chaves Moura (CPF 027.681.173-90); Kallyne Gomes Neiva (CPF 010.604.663-25); Kamila Carvalho da Silva (CPF 054.650.503-14); Kamila Ferreira Gomes (CPF 600.139.853-45); Kamilla Criscia da Costa (CPF 015.318.981-90); Kamilla Gomes de Sales Souza (CPF 048.410.983-99); Karen Muniz de Castro Tavares (CPF 020.464.593-00); Karibe Menezes Gaspar Mendes (CPF 027.269.143-73); Karina Ingrid Fernandes Patricio (CPF 049.322.073-95); Karina Vieira Silva (CPF 027.744.183-80); Karina de Lima Pinheiro (CPF 821.120.883-00); Karine Vieira de Oliveira (CPF 035.658.483-67); Kariny Alves Santos (CPF 052.909.063-55); Karla Patricia Dantas de Sena (CPF 038.797.053-30); Karla de Jesus Souza Oliveira (CPF 011.130.343-51); Karuana Leite Martins (CPF 026.969.043-32); Kassia de Sousa Barroso (CPF 030.187.203-18); Kassio Hermesson Teixeira de Brito (CPF 035.755.213-01); Kassio Lua de Lima (CPF 033.483.833-90); Kassio Ramon Alves dos Santos (CPF 056.770.453-06); Katia Candido Mesquita (CPF 374.646.148-01); Katia Cilene Luzia de Souza Nascimento (CPF 935.761.023-53); Katia Guimaraes Gondim (CPF 242.032.623-72); Katia Julia Mariano (CPF 887.728.023-91); Katia Maria Nascimento de Holanda (CPF 011.411.993-78); Katia Rodrigues Alves (CPF 025.584.533-27); Katia Rodrigues Alves (CPF 032.308.893-71); Katia da Silva Ferreira (CPF 026.066.083-30); Katiiane Cardoso Leal (CPF 052.481.413-97); Katiiane Magda Pereira de Sa (CPF 041.542.223-09); Katiany Soares Oliveira (CPF 881.574.583-15); Katiuce Ribeiro de Sousa (CPF 027.129.433-76); Katya Crystina Barros de Alencar (CPF 010.108.693-88); Kayo Hudah Silva Oliveira (CPF 026.827.563-79); Kayo Modesto da Silva (CPF 005.478.823-43); Kayro Rafael Freitas Brasil (CPF 034.268.433-74); Kedna da Silva Alves (CPF 050.188.724-54); Keila Dias da Silva Nogueira (CPF 044.680.173-92); Keila Maria Gomes (CPF 054.325.303-17); Keilane de Sousa Silva (CPF 048.454.343-18); Keliane Neves da Silva (CPF 008.622.263-50); Kelly Adriane Oliveira Silva (CPF 012.149.683-09); Kelly Cristina Costa (CPF 329.886.448-02); Kelly Patricia de Farias Meireles Nascimento (CPF 003.875.163-10); Kelly Reijany da Luz Silva (CPF 023.415.743-78); Kellyane Damaceno Varela (CPF 004.317.383-78); Kelson de Sousa Abreu (CPF 017.984.933-65); Kelton Pierote Vaz (CPF 923.083.173-53); Keluria Brito Honorio (CPF 041.499.993-25); Kelvin Lima Vasconcelos (CPF 034.746.343-64); Kelyane Vieira de Lima (CPF 017.404.093-88); Kercia Fernanda Ferreira Veloso (CPF 007.161.693-47); Kesia Sara Gomes Bonifacio (CPF 040.813.413-54); Keyliane de Arruda Prado (CPF 049.573.783-63); Keylla Primo Mendes (CPF 049.029.133-30)

- 1.3. Entidade: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - MPOG
1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)
1.5. Advogado(s): não há.
1.6. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 4303/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos artigos 1º, inciso V; e 39, inciso I, da Lei 8.443/92, c/c os artigos 1º, inciso VIII; 143, inciso II; e 259, inciso I, do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-008.229/2011-2 (ATOS DE ADMISSÃO)
1.1. Classe de Assunto: IV
1.2. Interessados: Marcia Virginia Pereira da Silva (CPF 008.231.833-60); Marcia Zwirtes (CPF 957.620.780-00); Marcian de Araujo Rodrigues (CPF 027.187.353-17); Marciana Amaro da Silva (CPF 917.220.393-53); Marciana Cesario Pessoa (CPF 907.045.093-34); Marciana Silva de Oliveira (CPF 030.005.523-40); Marciel Jose do Nascimento (CPF 974.252.491-20); Marcielto Antonio da Silva (CPF 953.161.673-68); Marciane Sousa da Cruz (CPF 018.396.853-01); Marcileia Borges da Silva (CPF 021.304.433-11); Marcileide Bernardino da Costa (CPF 029.841.983-10); Marcilene Campelo da Silva (CPF 022.435.743-30); Marcilene Damasceno Alves (CPF 635.332.193-72); Marcilene Pereira da Silva (CPF 396.932.523-49); Marcilia Cristina Vieira de Moraes Costa (CPF 023.780.023-35); Marcilio Barbosa da Silva (CPF 019.452.923-18); Marcilio Marli de Jesus (CPF 027.668.393-56); Marcimilia Pinheiro de Aguiar (CPF 941.958.463-15); Marcineia Dias Neves (CPF 030.375.283-11); Marcio Andreotti Quesado Beserra (CPF 043.422.893-18); Marcio Balbino de Souza (CPF 051.291.043-07); Marcio Jose Monteiro Gomes (CPF 624.127.523-20); Marcio Jose da Silva Freire (CPF 028.571.793-67); Marcio Nobre Marques (CPF 042.257.843-63); Marcio Tadeu Gonçalves dos Santos (CPF 634.236.855-49); Marcio Venicio Barbosa Alves (CPF 049.436.063-18); Marcio Vinicius Alves de Sousa Lima (CPF 000.058.583-13); Marcio de Oliveira Costa (CPF 035.216.023-38); Marcio de Oliveira Veras (CPF 628.764.063-49); Marcôndes Pereira da Silva (CPF 048.853.433-05); Marcondys Bezerra Almeida Silva (CPF 032.401.703-02); Marcones da Costa Canuto (CPF 036.261.513-60); Marconio Lima Fontes (CPF 037.073.723-75); Marcos Alves Vieira (CPF 015.912.003-93); Marcos Antonio Angelino de Oliveira (CPF 025.184.433-12); Marcos Antonio Araujo Teixeira (CPF 050.211.533-58); Marcos Antonio Benevenuto Albuquerque (CPF 842.628.343-87); Marcos Antonio Farias (CPF 284.665.783-15); Marcos Antonio Farias de Oliveira (CPF 225.146.352-68); Marcos Antonio Ferreira da Silva (CPF 009.721.583-08); Marcos Antonio Fideles Dias Sousa (CPF 035.885.893-33); Marcos Antonio Franco da Silva (CPF 025.308.223-44); Marcos Antonio Mesquita dos Santos (CPF 035.377.403-01); Marcos Antonio Ribeiro Silva (CPF 545.071.203-06); Marcos Antonio da Silva Costa (CPF 046.827.683-10); Marcos Antonio de Oliveira Sousa (CPF 048.022.493-57); Marcos Aurelio Araujo Silva (CPF 569.132.813-15); Marcos Aurelio Cardoso Rocha (CPF 853.667.493-87); Marcos Aurelio Marques (CPF 644.606.653-87); Marcos Aurelio da Silva (CPF 360.222.093-15); Marcos Danilo Alves Felisberto do Prado (CPF 027.826.923-05); Marcos Franca da Costa (CPF 029.847.693-25); Marcos Gomes Pereira (CPF 009.379.273-50); Marcos Henrique Moura Santos (CPF 033.721.633-97); Marcos Junior Silva (CPF 021.570.333-27); Marcos Leontina Farias (CPF 042.714.143-52); Marcos Luis de Carvalho Bueno (CPF 047.404.873-06); Marcos Maciel Rodrigues de Oliveira (CPF 018.456.923-06); Marcos Marciel Ribeiro da Costa (CPF 037.962.963-19); Marcos Miller Santiago de Oliveira (CPF 035.970.123-02); Marcos Oliveira Mota (CPF 017.995.293-55); Marcos Paulo Brito de Sousa (CPF 025.940.713-58); Marcos Paulo Rodrigues da Silva (CPF 050.462.153-06); Marcos Paulo Sousa Moura (CPF 049.912.603-37); Marcos Pereira de Oliveira Santos (CPF 034.703.713-50); Marcos Petrucio Leite da Cruz (CPF 043.931.973-05); Marcos Robert Pereira Alves (CPF 039.563.913-14); Marcos Roberto Tavares Barreto (CPF 165.875.218-00); Marcos Roberto dos Santos (CPF 035.617.033-05); Marcos Rogelio da Silva (CPF 034.685.803-80); Marcos Torres da Silva (CPF 044.626.343-57); Marcos Venicius Fernandes Costa (CPF 021.958.733-70); Marcos Vinicius Alves da Silva (CPF 039.841.163-81); Marcos Vinicius Lopes Marques (CPF 025.789.033-52); Marcos de Paula Costa (CPF 823.273.513-91); Marcos de Pinho Brito (CPF 915.538.573-72); Marcos dos Anjos Bezerra (CPF 053.884.843-00); Marcus Antonio Vasconcelos Leite de Oliveira (CPF 021.630.883-67); Marcus Brenno Siqueira Ferreira Franca (CPF 019.778.503-40); Marcus Pereira Araujo (CPF 739.517.063-68); Marcus Vinicius Aguiar Reis (CPF 985.938.543-20); Marcus Vinicius Ramos de Melo (CPF 898.233.893-49); Marcyanne Maria Maciel Aragao (CPF 395.786.313-91); Marden Pinto da Silva (CPF 617.558.343-49); Marдонio Lima Menezes (CPF 029.768.453-10); Maressa Oliveira Teles (CPF 039.770.753-30); Margarida de Jesus Leal (CPF 038.491.733-05); Maria Adayrlane Magalhaes Pereira (CPF 036.242.053-07); Maria Alcidenia dos Santos Araujo (CPF 014.909.033-13); Maria Alesandra do Nascimento (CPF 042.859.443-32); Maria Alice Dourado Oliveira Sousa (CPF 274.357.368-64); Maria Aline da Rocha Ferreira (CPF 045.594.113-01); Maria Aline dos Santos Carneiro (CPF 047.192.213-78); Maria Alves Pereira de Almeida (CPF 041.490.523-79); Maria Angelica Ferreira Rodrigues Silva (CPF 322.368.083-72); Maria Antonia Batista Vieira Carvalho (CPF 005.407.703-61); Maria Aparecida Carvalho Fernandes (CPF 025.420.273-07); Maria Aparecida Marques (CPF 913.719.103-91); Maria Aparecida Nunes da Silva Sena (CPF 478.290.953-53); Maria Aparecida da Silva Ramos (CPF 024.429.133-05)

- 1.3. Entidade: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - MPOG
1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)
1.5. Advogado(s): não há.
1.6. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 4304/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos artigos 1º, inciso V; e 39, inciso I, da Lei 8.443/92, c/c os artigos 1º, inciso VIII; 143, inciso II; e 259, inciso I, do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-008.235/2011-2 (ATOS DE ADMISSÃO)
1.1. Classe de Assunto: IV
1.2. Interessados: Nayanne Kersia Lima Maia (CPF 052.634.543-84); Nayanne Magna Ribeiro Viana (CPF 032.280.443-43); Nayara Dias Lima (CPF 045.638.063-90); Nayara Gonçalves da Silva (CPF 047.113.483-01); Nayara Kedma Lima de Oliveira (CPF 619.770.633-49); Nayara Lacerda Santos (CPF 044.893.273-31); Nayara Melo Lopes (CPF 052.937.413-73); Nayara Nunes Santana (CPF 044.851.083-92); Nayra Christina Andrade Marques (CPF 004.163.453-52); Nayra Natielle Silva de Araujo (CPF 034.425.543-30); Nazia Maria Fernandes Lima (CPF 019.240.153-07); Neimar Borges Leal (CPF 890.371.973-53); Nelson Conrado Vasel Junior (CPF 161.734.048-00); Nemoel de Oliveira Cruz (CPF 019.249.103-22); Nerlane Pinheiro Luz (CPF 032.093.633-31); Netyenne Batista da Silva (CPF 021.956.023-41); Neude Machado Nunes (CPF 034.787.643-94); Neuma Alves Araujo (CPF 003.622.943-13); Neumara da Silva Morais (CPF 027.814.353-92); Neurimar Ferreira Pessoa (CPF 012.236.293-41); Neurivan Dias do Nascimento (CPF 040.698.903-60); Neusa dos Anjos Pereira (CPF 020.507.543-61); Neutimar Luz Araujo (CPF 031.999.843-63); Neuza Maria de Andrade Matos (CPF 950.213.293-91); Ney Sergio Fernandes Matias Junior (CPF 021.415.393-23); Neyeli Cristine da Silva (CPF 015.610.383-42); Neyllon Siqueira de Morais (CPF 031.541.393-03); Nicacia Morais de Carvalho (CPF 922.909.733-00); Nicki Rosberg Ferreira Maia (CPF 026.705.103-45); Nickyson Brandao Everton (CPF 036.948.683-80); Nicole Cristina Medeiros Rodriguez (CPF 050.423.534-61); Nielson Fonseca Miranda (CPF 924.610.773-04); Nilberto Pereira Pires (CPF 227.992.493-53); Nilca Ribeiro da Silva (CPF 960.571.063-34); Nileide Lima Araujo (CPF 025.065.733-30); Nilsamar Ferreira Diniz (CPF 221.908.303-97); Nilson Glezio da Silva (CPF 017.825.373-17); Nilson Jose Nunes Neto (CPF 034.209.273-12); Nilson de Oliveira Matos (CPF 002.007.453-01); Nilton Teixeira Brito Junior (CPF 395.720.563-87); Nilza Maria Lima Alves (CPF 027.915.313-94); Nirla de Morais Farias (CPF 023.694.713-36); Nivaldo Jose de Moura (CPF 020.109.833-43); Nivea Maria Vieira Feitosa (CPF 014.511.963-77); Noberto Luis Rodrigues Pereira (CPF 614.418.303-59); Noel Rocha Lima (CPF 027.158.273-18); Noelia Maria Gomes de Vasconcelos (CPF 619.361.383-87); Noemi Olano Bandeira (CPF 048.760.623-07); Norato Lima Santos (CPF 604.171.543-30); Norton Santana da Costa (CPF 045.829.743-76); Nuberval Alves do Vale (CPF 023.925.703-02); Nubia Fernanda de Sousa Carvalho Santos (CPF 039.566.273-77); Nubia Nascimento de Oliveira (CPF 018.975.503-24); Nubia Regina Ramos Silva (CPF 037.986.103-80); Nyagra Ribeiro de Araujo (CPF 026.757.713-33); Oberis dos Santos Nascimento (CPF 049.320.843-74); Ocilene do Nascimento (CPF 855.670.783-15); Odair Jose Rodrigues de Oliveira (CPF 054.215.213-46); Odair Marques Bezerra (CPF 048.169.163-42); Odalessa Angelino Gama (CPF 156.334.968-09); Odilon Mendes de Moraes (CPF 003.408.623-43); Odivaldo Gadelha Moraes (CPF 374.934.503-15); Odizia Felix Rodrigues Araujo (CPF 462.279.893-04); Ogerlane Dourado Vasconcelos (CPF 048.148.763-86); Olguimar Angelica Cruz (CPF 413.778.003-00); Olivio Venancio dos Santos Neto (CPF 866.724.793-68); Onayre dos Santos Silva (CPF 630.840.903-00); Oneide Rodrigues de Sousa (CPF 890.801.063-72); Onofre Manoel Neto (CPF 677.504.003-20); Ordiley Moreira Braga (CPF 026.826.123-77); Orion Fontenele de Medeiros Neto (CPF 000.940.503-84); Orlando Claudio Anchieta de Queiroz (CPF 010.751.683-76); Orlando Francisco de Moura (CPF 033.283.713-03); Ortiz Coelho da Silva (CPF 036.821.493-17); Oscar Parente da Silva (CPF 009.664.738-84); Oseas Lopes da Cruz Filho (CPF 048.301.503-27); Oseas da Silva Oliveira (CPF 038.696.633-83); Osias Luiz da Silva Araujo (CPF 006.665.663-05); Osmar Jose da Silva (CPF 865.045.763-00); Osmarino Rodrigues Monteiro (CPF 262.779.563-53); Otoniel Batista do Nascimento (CPF 032.709.953-42); Otoniel Viera de Morais (CPF 762.757.793-49); Ozael Machado Cardoso (CPF 470.076.213-68); Pablo Carlos de Araujo (CPF 042.634.663-73); Pablo Cesar Souza Fernandes (CPF 050.439.414-21); Pablo Felipe Cavalcante Rodrigues (CPF 048.261.643-19); Pablo Fernando Pinheiro Nascimento (CPF 010.886.693-95); Pablo Franco Rodrigues da Silva (CPF 039.495.713-02); Pablo Kristian Alves dos Santos (CPF 022.797.883-81); Pablo Lucas Carvalho Pereira (CPF 040.727.703-02); Paiva Bastos de Alencar (CPF 832.352.563-34); Pamela Gerline Lopes da Silva (CPF 044.821.323-06); Parmenio de Carvalho Cito Junior (CPF 011.975.383-99); Pascoal Gonçalves da Silva Neto (CPF 024.473.153-50); Patricia Almeida Mapurunga (CPF 026.906.493-14); Patricia Benicio Teixeira (CPF 966.849.683-34); Patricia Carvalho da Silva (CPF 043.355.773-70); Patricia Cavalcante Lima (CPF 624.800.493-53); Patricia da Costa Campos Coelho (CPF 024.262.963-64); Patricia da Silva Barbosa (CPF 045.870.033-95)

- 1.3. Entidade: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - MPOG
1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)
1.5. Advogado(s): não há.
1.6. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 4305/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos artigos 1º, inciso V; e 39, inciso I, da Lei 8.443/92, c/c os artigos 1º, inciso VIII; 143, inciso II; e 259, inciso I, do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-008.236/2011-9 (ATOS DE ADMISSÃO)

1.1. Classe de Assunto: IV
1.2. Interessados: Patricia Danielle de Lima Feitosa (CPF 802.109.963-15); Patricia Elaine de Moura (CPF 032.766.793-10); Patricia Elvia Barreto da Silva (CPF 013.968.853-66); Patricia Freire de Oliveira (CPF 018.040.953-03); Patricia Haney Bezerra de Araujo (CPF 027.215.183-13); Patricia Kelly Rodrigues de Sousa (CPF 041.675.983-10); Patricia Klane Martins Chaves (CPF 048.538.723-96); Patricia Lima da Silva (CPF 054.210.283-80); Patricia Lima de Andrade (CPF 015.790.163-75); Patricia Lima de Sousa Cavalcante (CPF 011.962.053-70); Patricia Lopes Leandro (CPF 003.784.093-28); Patricia Morais Arraes (CPF 915.692.223-04); Patricia Oliveira da Silva (CPF 046.806.403-67); Patricia Regia Guimaraes Peixoto (CPF 819.316.973-53); Patricia Soares da Silva (CPF 013.626.323-25); Patricia Viana Cardoso (CPF 884.185.703-00); Patricia de Araujo Oliveira (CPF 048.622.633-64); Patricia de Sousa Facanha (CPF 030.359.203-62); Patricio Luiz de Franca (CPF 636.964.013-15); Patricio Morais de Vasconcelos (CPF 017.876.903-77); Patricio Ribeiro de Almeida (CPF 000.075.773-03); Patricio dos Santos Neto (CPF 043.285.773-79); Patrick Leite Santos (CPF 101.249.476-46); Paula Cristhine Luz de Castro do Vale (CPF 044.382.973-03); Paula Gardenia Campelo dos Santos (CPF 005.962.983-58); Paula Geovania Araujo de Sousa (CPF 002.960.363-31); Paula Katiane de Sousa Gama (CPF 904.078.653-49); Paula Monize de Moura Rodrigues (CPF 040.275.423-98); Paula Pereira da Silva (CPF 825.214.763-15); Paula Rosana Tavares da Silva (CPF 016.823.553-65); Paula Tavares da Silva (CPF 023.782.813-82); Paulo Afonso Guimaraes Moura (CPF 039.835.993-89); Paulo Alberto dos Santos (CPF 018.387.623-70); Paulo Alexandre Nascimento Oliveira (CPF 039.183.623-45); Paulo Alexandre Torres Pedrosa (CPF 917.997.673-53); Paulo Andre Moura Cavalcante (CPF 666.767.703-34); Paulo Bruno Barbosa de Freitas (CPF 029.442.673-61); Paulo Campos Brandao Matos (CPF 664.890.753-34); Paulo Cesar Ferreira (CPF 358.434.541-34); Paulo Cesar da Silva (CPF 392.380.243-91); Paulo Cesar de Sousa (CPF 015.656.323-11); Paulo Cesar de Vasconcelos (CPF 007.376.093-54); Paulo Cezar Vasconcelos (CPF 047.683.443-05); Paulo Cilandio Soares (CPF 035.597.473-84); Paulo Coelho de Alcantara (CPF 001.885.427-36); Paulo Edisio Gurgel de Alencar Leite (CPF 027.238.193-45); Paulo Edson de Carvalho Macedo (CPF 998.404.303-78); Paulo Eduardo Andrade Bacelar (CPF 018.271.843-37); Paulo Eduardo Benjamin Viana (CPF 089.802.086-77); Paulo Eduardo Mendes de Oliveira (CPF 759.662.633-53); Paulo Eduardo da Costa Bezerra (CPF 044.862.683-77); Paulo Felipe Mendes Felix (CPF 026.316.583-37); Paulo Francisco Ramos Saraiva (CPF 004.441.513-38); Paulo Franklin Pinheiro Bastos Filho (CPF 036.545.023-50); Paulo Gomes da Silva (CPF 602.063.663-10); Paulo Henrique Carvalho da Silva (CPF 047.200.903-62); Paulo Henrique Lima de Brito (CPF 014.407.893-71); Paulo Henrique Oliveira (CPF 029.000.643-09); Paulo Henrique Oliveira Farias (CPF 240.977.723-68); Paulo Henrique Parente Sousa (CPF 028.193.813-08); Paulo Henrique Pereira Melo (CPF 028.887.723-37); Paulo Henrique Vaz Oliveira (CPF 034.020.563-64); Paulo Henrique Viana Lopes (CPF 615.864.713-68); Paulo Henrique Viana da Cunha (CPF 018.822.963-97); Paulo Henrique Ximenes de Carvalho (CPF 009.689.873-97); Paulo Henrique da Costa Cunha (CPF 052.099.153-28); Paulo Henrique de Lima Queiroz (CPF 037.424.693-98); Paulo Ivo de Carvalho Miranda (CPF 011.110.083-61); Paulo Jefferson Soares Lacerda (CPF 664.876.413-91); Paulo Jones Sene Silva (CPF 470.272.823-72); Paulo Jose Alves da Silva (CPF 011.716.543-32); Paulo Jose da Silva (CPF 002.954.953-16); Paulo Marciano Araujo (CPF 049.889.253-07); Paulo Moreira Neto (CPF 370.559.253-04); Paulo Ossian Figueiredo Brito (CPF 045.979.583-04); Paulo Rangel Araujo Ferreira (CPF 020.485.343-50); Paulo Ricardo Silva dos Santos (CPF 048.184.573-96); Paulo Roberto Alves Ferreira (CPF 775.789.453-00); Paulo Roberto Costa de Oliveira (CPF 047.396.853-37); Paulo Rodrigues Souza do Nascimento (CPF 054.275.203-41); Paulo Rogerio Santos Ribeiro (CPF 002.300.183-60); Paulo Rogerio dos Santos de Paula (CPF 046.985.383-27); Paulo Sergio Carreiro Martins (CPF 773.256.053-15); Paulo Sergio Diniz Silva (CPF 438.824.803-78); Paulo Sergio Freitas de Lima Filho (CPF 022.536.973-70); Paulo Sergio Lopes Bezerra (CPF 694.755.713-53); Paulo Sergio Medeiros Pereira (CPF 573.317.663-68); Paulo Sergio Rodrigues de Freitas (CPF 455.938.413-49); Paulo Sergio do Nascimento (CPF 600.939.853-39); Paulo Valerio de Miranda (CPF 053.868.043-16); Paulo Victor Cardoso Vencao (CPF 049.993.643-44); Paulo Victor Oliveira Silva Santos (CPF 034.612.993-16); Paulo Vitor Ferreira Gonçalves (CPF 018.069.533-90); Paulo Weslen Carneiro Gonçalves (CPF 017.962.713-90); Paulo de Carvalho Alves (CPF 031.342.423-38); Paulo de Sousa Loura Junior (CPF 018.662.253-83); Pedro Adonias de Sales Junior (CPF 795.526.503-30); Pedro Alves Cardoso Filho (CPF 014.177.103-81); Pedro Alyson Morais Tavares (CPF 040.893.333-00); Pedro Bento da Silva Filho (CPF 017.042.343-36)

- 1.3. Entidade: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - MPOG
1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)
1.5. Advogado(s): não há.
1.6. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 4306/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos artigos 1º, inciso V; e 39, inciso I, da Lei 8.443/92, c/c os artigos 1º, inciso VIII; 143, inciso II; e 259, inciso I, do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-008.240/2011-6 (ATOS DE ADMISSÃO)

1.1. Classe de Assunto: IV
1.2. Interessados: Roberto Silva Alencar (CPF 893.753.513-00); Roberto Tavora da Costa (CPF 052.950.223-23); Robson Frota de Sousa (CPF 020.257.853-48); Robson Jose Lima Chagas (CPF 966.232.923-49); Robson Maramaldo Oliveira (CPF 019.872.513-26); Robson Pinheiro Rubem (CPF 036.006.793-09); Roby Vasconcelos Silva (CPF 002.713.822-44); Rocelia Teixeira de Sousa Bastos (CPF 960.957.253-72); Rochelle Arruda Carneiro (CPF 933.746.901-49); Rodolfo Eugenio Costa Soares (CPF 948.958.133-04); Rodrigo Alencar Ferreira (CPF 029.832.403-20); Rodrigo Andrade do Nascimento (CPF 030.955.603-11); Rodrigo Aparecido Magalhaes Rocha (CPF 019.883.293-10); Rodrigo Cajazeira Carlos Rodrigues (CPF 023.734.553-66); Rodrigo Cardoso Coelho (CPF 033.098.703-83); Rodrigo Cavalcante de Oliveira (CPF 037.952.343-44); Rodrigo Coelho Costa (CPF 026.899.943-05); Rodrigo Firme de Azevedo (CPF 045.930.703-76); Rodrigo Goncalves de Araujo (CPF 040.058.513-80); Rodrigo Guimaraes Pinto (CPF 030.693.803-01); Rodrigo Pereira da Rocha (CPF 620.001.793-04); Rodrigo da Silva Bastos (CPF 046.389.403-07); Rodrigo de Sousa Borges (CPF 036.553.613-00); Rogenilda Alves de Sousa (CPF 027.693.293-59); Roger Reinaldo de Albuquerque (CPF 661.555.503-44); Rogeria Batista Beserra (CPF 048.193.423-55); Rogeria Vieira (CPF 020.396.243-50); Rogeriany Lopes Farias (CPF 052.442.213-37); Rogerio Allysson de Oliveira Gomes (CPF 029.297.043-90); Rogerio Carlos do Nascimento Lima (CPF 024.230.623-38); Rogerio Duarte da Silva (CPF 991.100.830-49); Rogerio Moura Santos (CPF 019.446.023-13); Rogerio Oliveira Rufino de Araujo (CPF 007.460.433-33); Rogerio de Braga Castelo Branco Filho (CPF 009.741.593-60); Rogerio dos Santos da Paixao (CPF 023.026.123-02); Romario Abreu Silva (CPF 044.009.603-07); Romario Martins de Sousa (CPF 050.272.623-70); Romania Kelly Soares de Lima (CPF 029.122.253-61); Romeria Martins Ribeiro (CPF 012.045.653-25); Romerio Gomes Soares (CPF 039.831.513-29); Romero Oliveira Mendes (CPF 035.546.743-70); Romualdo Jose do Nascimento (CPF 735.463.053-53); Romulo Almeida da Silva (CPF 034.704.893-51); Romulo Diniz Barros (CPF 943.847.623-72); Romulo Sousa Ferreira (CPF 045.915.063-47); Ronald da Silva Moraes (CPF 043.133.363-70); Ronaldo Borges da Silva (CPF 889.705.403-00); Ronaldo Oseas Leal (CPF 012.594.443-84); Ronaldo Pereira Mesquita (CPF 041.086.093-01); Ronaldo Roosvelt Brito dos Santos (CPF 010.364.743-05); Ronaldo Teixeira de Araujo Lima (CPF 024.806.173-94); Ronaldo da Silva Campos (CPF 791.984.903-97); Ronaldo da Silva Fernandes (CPF 007.229.453-10); Ronaldo dos Santos Araujo (CPF 017.805.963-32); Rondinelly Garces de Sousa (CPF 823.478.673-34); Rondivanges Ferreira da Silva (CPF 026.259.573-79); Ronelia de Copi Feitosa Silva (CPF 042.559.323-10); Roner Felix de Lima Ribeiro (CPF 027.973.953-28); Roniel Alves de Araujo (CPF 045.649.913-02); Roniel Soares de Sousa (CPF 044.212.663-88); Roniele Cavalcante Mourao (CPF 038.656.293-85); Ronielton Costa de Oliveira (CPF 045.962.213-75); Ronierison Assis Coutinho (CPF 033.721.083-70); Ronildo Nascimento da Silva (CPF 561.434.433-00); Ronivon de Sousa Rocha (CPF 015.092.793-26); Ronny Pereira Ferreira (CPF 036.678.563-00); Ronnyel Nunes da Fonseca (CPF 044.598.673-54); Ronyelson Rodrigues Lima Santos (CPF 038.073.353-66); Roquillane da Silva Gomes (CPF 012.997.563-01); Roriz de Paula Nascimento Rodrigues (CPF 007.120.623-00); Rosa Alvir Soares de Souza (CPF 026.091.483-56); Rosa Dayana Araujo de Sousa (CPF 023.422.743-51); Rosa Maria Monteiro de Franca (CPF 039.388.003-64); Rosa Maria da Conceicao Souza (CPF 965.237.273-00); Rosa Maria da Silva Sena (CPF 026.955.783-00); Rosa Rodrigues Pereira (CPF 046.391.913-08); Rosalina Maria Pereira Magalhaes (CPF 044.285.673-32); Rosalio Pereira da Silva (CPF 695.051.283-04); Rosana Pinheiro de Aguiar (CPF 021.843.213-54); Rosane Aparecida Valdevino de Figueiredo Santos (CPF 251.867.628-73); Rosane Gomes Andrade da Silva (CPF 043.895.513-70); Rosane Marylia Viana da Cunha (CPF 960.380.803-25); Rosane de Sousa Pimentel (CPF 043.058.813-57); Rosane dos Santos Nogueira (CPF 023.124.743-52); Rosangela Cardoso Tabosa Braga (CPF 382.737.133-34); Rosangela Maria Damasceno Bezerra (CPF 026.855.533-80); Rosangela Nobre da Silva (CPF 032.248.893-14); Rosani da Silva Santos (CPF 048.413.303-99); Rosania Maria Araujo Lima (CPF 388.554.963-87); Roseane Borges da Silva (CPF 028.954.851-94); Roseane Maria da Silva Santos (CPF 039.953.193-94); Rosecler Silva dos Santos (CPF 053.870.874-30); Rosely Cruz de Sousa (CPF 021.417.583-94); Rosely Gomes de Oliveira Franca (CPF 043.776.583-01); Rosemeire de Araujo Costa Soares (CPF 924.638.193-91); Rosemeiry Medeiros Coelho (CPF 135.315.493-91); Roseneide Silva Fontenele (CPF 753.095.483-00); Rosiane Sobral dos Santos (CPF 015.588.523-52); Rosiane Vieira da Costa (CPF 943.733.103-00); Rosilandia Barbosa da Silva (CPF 695.059.773-87)

- 1.3. Entidade: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - MPOG
1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)
1.5. Advogado(s): não há.
1.6. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 4307/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos artigos 1º, inciso V; e 39, inciso I, da Lei 8.443/92, c/c os artigos 1º, inciso VIII; 143, inciso II; e 259, inciso I, do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-008.241/2011-2 (ATOS DE ADMISSÃO)

1.1. Classe de Assunto: IV
1.2. Interessados: Rosilene Ferreira de Melo (CPF 050.256.033-90); Rosilene Lopes de Sousa (CPF 910.199.233-34); Rosilene da Silva Feitosa (CPF 497.610.303-00); Rosilene de Oliveira Araujo (CPF 823.487.233-87); Rosimere Dantas Pinheiro (CPF 035.436.543-65); Rosimilda Vieira Almeida Cavalcante (CPF 812.283.763-87); Rosina Mayrlla Araujo Bonifacio de Amorim (CPF 021.600.413-60); Rosineide Gomes dos Santos (CPF 448.024.983-49); Rosineide Pereira Costa (CPF 649.331.483-68); Rosinety da Silva (CPF 022.421.153-67); Rosineude Ferreira da Silva (CPF 013.562.973-07); Rosivania Santiago de Sousa (CPF 032.898.743-38); Rossane de Araujo Chaves (CPF 028.138.533-56); Rossini da Silva Borges (CPF 045.835.643-33); Rosymery Barbosa dos Santos (CPF 803.366.393-68); Rousimere Nalva Bento de Lima (CPF 601.315.883-54); Rozana Rodrigues Lemos (CPF 456.360.873-49); Rozeane de Sousa Cavalcante (CPF 839.020.743-53); Rozineide Pereira Soares (CPF 010.629.293-57); Ruan Carlos Santos Martins (CPF 054.129.383-45); Ruan de Sousa Viana (CPF 042.424.733-03); Rubany Pessoa Almeida (CPF 634.988.473-68); Rubens Granjeiro Silva (CPF 007.308.513-89); Rubens de Oliveira Rodrigues (CPF 037.507.193-81); Rubia Kelle Fonseca Costa (CPF 035.727.253-64); Ruda Ribero Grangeiro Brito (CPF 047.183.503-01); Rui de Jesus Araujo (CPF 037.021.311-40); Rusdael Alencar Junior (CPF 008.746.763-12); Rusenilde Gomes da Cunha (CPF 017.959.233-50); Russelle Leoncio Martins do Nascimento (CPF 035.122.183-26); Ruth Alves de Moraes (CPF 277.867.813-15); Ruth Muris Alves Labareda (CPF 659.484.243-91); Rutiane Carla Vasconcelos Chaves (CPF 043.176.243-03); Sabino da Rocha Moraes Filho (CPF 035.772.723-17); Sabrina Alves Araujo (CPF 037.952.713-80); Sabrina Cidade Pessoa (CPF 050.146.813-79); Sabrina Jennifer Oliveira Lima Pinheiro (CPF 932.007.653-72); Sabrina Rego Pires de Castro Silva (CPF 038.191.983-85); Sabrina Teixeira Dias (CPF 040.229.003-85); Sacha Aguiar Ventura (CPF 666.491.023-34); Salomao Pereira da Silva Junior (CPF 937.800.523-34); Salustiano Leite Junior (CPF 925.982.933-04); Salvadora dos Santos Paes Landim (CPF 747.683.871-87); Samantha Gomes da Silva (CPF 035.825.653-43); Samara Cartacho Macedo (CPF 018.970.493-40); Samara Lais Carvalho Bezerra (CPF 016.002.793-41); Samara Layse da Rocha Costa (CPF 035.706.043-14); Samara Leandro de Moura (CPF 038.230.483-76); Samara Raquel de Brito Nunes (CPF 924.981.083-00); Samara Rodrigues Figueiredo (CPF 017.461.053-05); Samara Vieira de Moraes (CPF 050.311.823-00); Sami Clecia Lobo da Costa (CPF 632.282.463-53); Samia Amaro da Silva (CPF 802.173.543-00); Samila Raniely da Silva (CPF 024.642.783-35); Samille Lima Alves (CPF 021.169.313-80); Samir Viana Siebra de Mesquita (CPF 045.122.743-32); Samira Silva Viana (CPF 645.421.143-68); Sammi Rocha Magalhaes (CPF 032.401.213-60); Sammya Beatriz Araujo de Oliveira (CPF 013.546.143-05); Sammya Vanessa Pereira de Almeida Maciel (CPF 004.196.533-76); Samuel Araujo Nunes (CPF 482.038.903-34); Samuel Cardoso Oliveira Silva (CPF 047.926.273-03); Samuel Floriano de Carvalho (CPF 659.075.583-34); Samuel Karlos Moreira dos Santos (CPF 045.936.163-52); Samuel Melo de Andrade (CPF 044.159.123-03); Samuel Rodrigues da Silva (CPF 048.616.033-58); Samuel Romario de Sousa Rodrigues (CPF 052.308.283-58); Samuel Salustiano de Oliveira (CPF 032.802.593-39); Samyla Temoteo da Silva (CPF 035.994.223-70); Samyra Kecia Magalhaes de Paula (CPF 018.565.313-84); Sandra Clezia Batista Guedes (CPF 801.475.773-49); Sandra Cordeiro de Lima (CPF 559.413.973-72); Sandra Evangelista dos Santos (CPF 026.810.223-63); Sandra Gomes Ramos (CPF 129.841.548-94); Sandra Lima de Almeida (CPF 920.275.553-15); Sandra Mara Carvalho Lima (CPF 954.598.473-20); Sandra Maria Rodrigues Ferreira Melo (CPF 756.959.363-49); Sandra Paula Evaristo Monteiro (CPF 000.253.673-07); Sandra da Silva Pereira (CPF 032.856.353-63); Sandra Sivini Nobrega Bessa (CPF 996.021.564-49); Sandro Castro Antonucci (CPF 912.409.723-34); Sandro Pantoja de Castro Aragao (CPF 626.188.812-49); Sandro da Silva Souza (CPF 774.146.083-87); Sanmanth do Nascimento Araujo (CPF 019.187.693-38); Santano William de Oliveira (CPF 041.375.323-97); Santiago Blanche (CPF 034.277.323-20); Sara Camilla Pereira Guedes Borges (CPF 040.853.763-90); Sara Ferreira dos Santos (CPF 048.312.613-60); Sarah Carvalho Marques (CPF 052.264.953-07); Sarah Juliana Vieira Domingues (CPF 041.823.303-90); Sarita Cristina Saito (CPF 975.955.513-15); Saulo Amancio Correia (CPF 002.496.423-95); Saulo Felinto Cavalcante (CPF 035.690.283-80); Saulo Herminio Moura Santos Gonçalves (CPF 028.388.893-89); Saulo de Oliveira Vieites (CPF 024.239.813-84); Savio Arraes Valente (CPF 926.695.303-20); Sayanne Saraiva Pires (CPF 044.228.813-10); Sayonara Aparecida Silva Alves (CPF 664.952.963-04); Sebastiana Lacerda Damasceno (CPF 038.495.293-39); Sebastiana de Sousa Góes (CPF 013.893.573-41)



- 1.3. Entidade: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - MPOG
- 1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)
- 1.5. Advogado(s): não há.
- 1.6. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 4308/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos artigos 1º, inciso V; e 39, inciso I, da Lei 8.443/92, c/c os artigos 1º, inciso VIII; 143, inciso II; e 259, inciso I, do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-008.273/2011-1 (ATOS DE ADMISSÃO)
 - 1.1. Classe de Assunto: IV
 - 1.2. Interessados: Andrea Aparecida dos Santos (258.640.188-30); Andrea Cristina de Siqueira (141.261.758-81); Andrea Equey dos Santos Vianna (840.539.927-53); Andrea Lucas Alcaraz (148.578.688-65); Andrea Maria Rojas Teixeira (280.594.248-58); Andrea Silveira de Lima (343.120.468-67); Andrea Vieira Lisboa Cassiano (132.520.618-05); Andrea Vieira Sales (491.341.243-49); Andrea da Silva Celestino (296.187.598-65); Andreia Menezes Paz (040.973.561-27); Andreia Nunes de Siqueira (216.018.188-90); Andreia Perussi Meneguel (177.940.868-41); Andreia Silva Santana (303.813.438-47); Andreia Toledo Machado de Araujo (888.056.111-15); Andreia Vieira de Souza (384.523.518-79); Andreia de Menezes Marques (306.600.328-05); Andressa Cordeiro Neri (338.377.438-45); Andressa Rodrigues da Silva (026.253.213-18); Andressa dos Anjos Santos (356.654.728-08); Andreza Azevedo Grangeiro (761.097.472-20); Andreza Luiza de Almeida (029.071.451-69); And-som Guerra Ferreira (847.920.352-87); Aneide Andrade dos Passos (266.050.138-67); Anelane Avelino da Silva (026.932.953-60); Anelita Alves de Oliveira (035.324.621-25); Anelita Roque da Silva (024.869.789-76); Angela Cristina dos Santos (091.728.308-24); Angela Divina Oliveira Araponga (154.006.971-00); Angela Maria Barbosa Andre (358.539.723-91); Angela Maria Cavalcante (529.499.664-20); Angela Maria Lins da Silva (174.441.428-90); Angela Maria Noronha Okano (078.994.048-51); Angela Maria Nunes da Costa (225.525.608-81); Angela Maria Oliveira Assis (985.962.411-91); Angela Maria Rodrigues Lobo (486.425.841-49); Angela Maria da Silva Rocha (159.395.718-16); Angela Pereira da Costa Dantas (199.353.978-66); Angela Virginia de Farias Marques (788.072.803-10); Angela da Conceicao Goncalves (271.552.258-43); Angeli Marina Salvetti Ribeiro de Oliveira (336.507.278-03); Angelica Aguida de Sousa (603.511.883-63); Angelica Izilda de Sousa (318.346.628-77); Anna Cristina Almeida Lima (022.318.463-22); Anna Dayse Garcia de Sousa (035.079.913-06); Anna Karine Queiroga Guimaraes (046.363.894-84); Anna Luiza Correia Dias (025.798.141-16); Anna Maria Ferreira Lima (074.016.728-63); Anna Rebeca de Oliveira Santana (648.391.253-68); Anna Valeria Soares Lima (038.551.593-60); Anne Caroline Falcao de Souza (941.157.452-15); Anne Karollyne Castro Pereira (037.270.273-20); Anny Eva Schwaback Brito (228.834.268-48); Anselmo Ronaldo da Silva (977.295.821-04); Ansula Verginia Failla (807.975.988-04); Antoine Arantes de Azevedo (370.832.668-75); Antonia Aline Privino Custodio (041.611.323-01); Antonia Aline de Freitas Rocha (999.396.302-04); Antonia Andrea da Silva Dantas (041.403.753-70); Antonia Carneiro de Oliveira Bortolazo (313.313.781-68); Antonia Cristina Vieira da Luz (598.966.201-72); Antonia Edilane Silva (010.460.653-35); Antonia Edilene dos Santos (045.196.403-93); Antonia Edinaria da Silva (046.576.853-92); Antonia Edna Alves de Sousa (048.422.283-00); Antonia Janaina Rodrigues Vieira (017.052.363-24); Antonia Leidilene Brito de Oliveira (922.042.103-82); Antonia Lima Soares (295.310.918-89); Antonia Lourdes da Conceicao (003.834.163-88); Antonia Lucelia Holanda Pinheiro (037.039.773-88); Antonia Luziana Moreira de Sousa (036.306.573-38); Antonia Maiza de Mattos Madeira Mourao (595.933.932-34); Antonia Maria de Oliveira Saraiva (005.390.833-30); Antonia Morgana Barros Barbosa (054.221.193-98); Antonia Nagela Alecrim Nogueira (004.930.023-75); Antonia Neila Nascimento dos Santos (752.018.792-68); Antonia Pereira dos Santos (012.695.835-14); Antonia Raimundo Oliveira Azeredo (268.738.908-04); Antonia Raphaela Sousa Mesquita (049.275.823-96); Antonia Renata dos Santos Teixeira (028.364.553-90); Antonia Santos da Silva (055.237.394-05); Antonia Sheilla Barbosa (026.914.973-21); Antonia Silvanir Candido de Souza (009.388.923-20); Antonia Tanhia da Costa (019.712.483-63); Antonia Vanessa Rodrigues Torres (601.475.693-03); Antonia da Conceicao dos Reis (038.626.693-00); Antonilda Oliveira dos Santos (040.492.463-84); Antonio Albuquerque da Silva (035.826.863-02); Antonio Almerio de Paiva (204.512.103-87); Antonio Alonso Fuster Neto (302.605.428-30); Antonio Alves Pardo Filho (274.958.308-08); Antonio Angelo Patricio da Cruz (008.792.193-60); Antonio Aparecido Cassiano (153.481.958-47); Antonio Aprigio do Nascimento (011.553.764-39); Antonio Barbosa Neto (129.590.408-05); Antonio Barbosa de Lara Junior (001.648.671-47); Antonio Benedito Goncalves (859.623.178-15); Antonio Cardoso Vieira (598.455.388-00); Antonio Carlos Ganga Junior (263.989.248-78); Antonio Carlos Vieira (010.164.948-74); Antonio Cleilson Nogueira Paiva (480.598.703-00)

- 1.3. Entidade: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - MPOG
- 1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)
- 1.5. Advogado(s): não há.
- 1.6. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 4309/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos artigos 1º, inciso V; e 39, inciso I, da Lei 8.443/92, c/c os artigos 1º, inciso VIII; 143, inciso II; e 259, inciso I, do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-008.275/2011-4 (ATOS DE ADMISSÃO)
 - 1.1. Classe de assunto: IV
 - 1.2. Interessados: Arthur Duarte Rodrigues (CPF 018.600.733-79); Arthur Ricardo Oliveira da Veiga (CPF 035.246.161-60); Arthur Rocha Goncalves (CPF 355.683.038-86); Arthur Vitor Souza Oliveira (CPF 051.361.733-78); Assir Silveira Rocha (CPF 267.565.888-00); Atila Antonio Ribeiro de Toledo (CPF 356.090.578-84); Augusto Ariel Veiga Velasques (CPF 014.133.941-16); Augusto Fernandes Costa Neto (CPF 044.453.563-28); Augusto Martinelli Vargas (CPF 028.463.101-90); Aurea Aparecida Magalhaes de Oliveira (CPF 787.459.006-63); Aurea Ligia de Araujo Leal (CPF 126.445.588-75); Aurecilia Linhares Barroso Araujo (CPF 026.687.113-55); Aurelia Shizue Iizuka (CPF 986.881.038-87); Aurelio Bernardes Hila Gimenes (CPF 406.764.678-06); Aurelio Gomes Aguiar (CPF 342.265.402-04); Aurilene da Rocha Lima (CPF 010.841.623-26); Avelandia Oliveira Marques (CPF 682.137.603-44); Ayrla Pinheiro Martins (CPF 050.933.883-60); Barbara Alves Scocca (CPF 366.284.648-90); Barbara Danubia Rinaldi (CPF 221.377.108-11); Barbara Helenna Borges (CPF 027.548.901-90); Barbara Siqueira dos Santos (CPF 397.314.038-33); Barbara Stella Dainez (CPF 820.313.981-72); Bartolomeu Rubim de Souza (CPF 677.274.502-78); Beatriz Dias Silva (CPF 409.931.718-85); Beatriz Rodrigues Rios (CPF 035.907.961-03); Belchior Braga de Araujo (CPF 067.254.061-49); Benedito Maciel Lopes de Medeiros (CPF 045.273.543-29); Benedito Rodrigues do Nascimento Filho (CPF 984.879.813-72); Benjamim Diego Lucas Sousa (CPF 601.396.483-13); Berenice Marques de Souza Rocha (CPF 032.407.938-90); Berenice dos Santos Monte (CPF 013.569.661-52); Bernadete de Lourdes Moutinho Silva (CPF 387.544.442-68); Bernardina Hoga (CPF 117.755.048-24); Bianca Araujo dos Santos Brasil (CPF 032.943.963-41); Bianca Avila Rosa Pavan (CPF 366.457.838-41); Bianca Ferreira de Lima (CPF 354.671.438-59); Bianca Goncalves dos Santos (CPF 368.777.068-03); Bianca Monteiro de Oliveira (CPF 041.657.893-48); Bianca Patricia dos Anjos (CPF 347.764.808-08); Bianca Rodrigues da Silva Pinheiro (CPF 937.468.141-20); Bibiane Magalhaes Irineu Marreira (CPF 010.894.783-13); Brasilin Jose Neto (CPF 324.303.021-87); Braz Mileo Neto (CPF 171.182.138-10); Brenner Wilker Teodoro dos Santos (CPF 045.658.711-06); Brigidia Viana Lopes (CPF 024.250.541-46); Bruna Andrade Perli (CPF 377.201.458-52); Bruna Carla Moreno Aragao (CPF 027.665.193-60); Bruna Feitoza Almeida (CPF 015.952.233-12); Bruna Franciely Rodrigues da Silva (CPF 403.647.678-55); Bruna Guimaraes Nunes dos Santos (CPF 023.821.861-94); Bruna Lima da Costa (CPF 029.719.893-99); Bruna Mara Campos do Nascimento (CPF 026.693.641-52); Bruna Rafaela das Chagas Paiva (CPF 023.672.401-08); Bruna Soares Cavalheiro (CPF 027.259.411-30); Brunno Medeiros Cavalcanti (CPF 035.890.891-48); Bruno Alves dos Santos (CPF 045.601.633-32); Bruno Carlos Souza de Siqueira (CPF 367.985.828-00); Bruno Cidade Barros (CPF 032.228.743-01); Bruno Franco Vieira (CPF 072.857.329-66); Bruno Henrique Beltramin de Oliveira (CPF 036.771.981-94); Bruno Henrique Inacio (CPF 320.343.738-47); Bruno Iartelli Silva (CPF 384.332.508-17); Bruno Jeuken Souza (CPF 337.035.848-40); Bruno Martinez Garcia Giovanni (CPF 409.973.618-08); Bruno Mauro Ribeiro Rodrigues (CPF 056.618.326-99); Bruno Oliveira dos Santos (CPF 033.258.863-70); Bruno Quintela Farias (CPF 049.578.093-64); Bruno Raniere Cunha Gomes Correia (CPF 026.875.203-65); Bruno Reis Dinis do Nascimento (CPF 031.542.961-58); Bruno Ribeiro de Jesus (CPF 041.734.373-66); Bruno Sales Salvador (CPF 346.277.208-23); Bruno Silva Oliveira (CPF 016.733.373-92); Bruno Spindola de Oliveira (CPF 854.216.261-72); Bruno de Sousa Silva (CPF 032.706.773-08); Bruno de Souza Fagundes Campos (CPF 031.084.171-26); Bruno de Souza Savassa (CPF 353.051.538-83); Bruno dos Santos Francisco (CPF 390.964.368-06); Bryan Bezerra Bastos (CPF 003.150.092-76); Acapilda Maria Pultrini Rovaris (CPF 247.299.868-65); Caio Ceravolo Aguilto (CPF 368.986.158-66); Caio Cesar Portella Santos (CPF 367.712.388-73); Caio Cesar de Paula (CPF 389.246.678-58); Caio Jordan Cipriano Gomes (CPF 051.286.893-01); Caio Mendes da Silveira Cunha (CPF 343.390.428-62); Cairo Jose da Silva (CPF 733.277.191-87); Caleb dos Santos Silva (CPF 036.857.581-01); Camila Alencar Pereira (CPF 044.609.403-02); Camila Amaral (CPF 876.386.221-20); Camila Aparecida de Queiroz Fortunato (CPF 357.946.328-44); Camila Benedetti Soares (CPF 384.802.778-07); Camila Borges do Nascimento (CPF 311.242.658-48); Camila Cristina de Castro Barreto (CPF 005.003.281-02); Camila Franco Marques (CPF 042.098.593-03); Camila Maia de Oliveira (CPF 005.494.631-00); Camila Maia de Oliveira (CPF 226.983.058-00); Camila Marquesi Lucas (CPF 222.517.698-11); Camila Natasha Brito de Albuquerque (CPF 048.183.813-90); Camila de Melo Gomes (CPF 047.801.813-48); Camila de Souza (CPF 031.670.181-51)

- 1.3. Entidade: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - MPOG
- 1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)
- 1.5. Advogado(s): não há.
- 1.6. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 4310/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos artigos 1º, inciso V; e 39, inciso I, da Lei 8.443/92, c/c os artigos 1º, inciso VIII; 143, inciso II; e 259, inciso I, do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-008.277/2011-7 (ATOS DE ADMISSÃO)
 - 1.1. Classe de Assunto: IV
 - 1.2. Interessados: Celso Luiz de Oliveira (001.457.888-30); Cesar Augusto Pereira da Silva (351.181.133-34); Cesar Augusto de Almeida (172.906.308-07); Cesar Henrique Vaz Angelo (023.784.523-73); Charlene Correia Figueiredo (005.191.471-97); Charles Oliveira dos Santos (026.876.383-66); Charles Parente Aguiar (046.768.513-40); Charles Queiroz de Araujo (043.666.163-27); Charlne de Lima Mota (933.660.272-15); Cheila da Silva Duarte (050.596.303-58); Christiane Guedes dos Santos (328.624.848-73); Chrystian Alves de Oliveira Silva (020.444.481-06); Churchelly Frazao da Silva (683.408.342-15); Cibele Alves Conti (094.044.708-80); Cibelle Lazzarotti (320.665.768-75); Cicera Aparecida Desiderio de Sousa (029.055.623-66); Cicera Daniele Oliveira Pontes (043.378.183-16); Cicera Edineide Marcelino de Lima (919.880.803-63); Cicera Isaely Franca Costa da Silva (046.864.453-96); Cicera Marcia Pereira de Sousa (795.632.953-15); Cicera Maria da Silva Pereira (924.387.923-53); Cicera Simonica Silva Santos (044.270.583-29); Cicera Soares da Silva (848.883.263-04); Cicera Tenisia Benicio Filgueiras (478.125.753-49); Cicera da Paz Ferreira Ribeiro (250.459.128-44); Cicero Ademar Rodrigues dos Santos (044.056.043-80); Cicero Almeida da Silva (031.868.583-30); Cicero Araujo da Silva (040.414.923-51); Cicero Aurismar Cavalcante de Araujo (021.322.843-26); Cicero Estenio Felix Batista (008.373.893-21); Cicero Everton de Araujo Sena (023.413.163-28); Cicero Fernando Ferreira Teixeira (025.673.153-57); Cicero Gerlandio Paulino de Souza (041.545.263-59); Cicero Gomes dos Santos Neto (029.836.523-51); Cicero Itano Teixeira Sampaio (379.182.668-97); Cicero Rogerio Venancio da Silva (444.153.623-20); Cicero Tiago Fernandes Pereira (024.480.193-20); Cicero Weyne Ferreira da Silva (011.787.143-57); Cinara de Souza Ferreira (024.531.963-83); Cinthia Mabel Ovelar (352.811.738-98); Cinthia Thamiris Fernandes (024.654.303-51); Cintia Assuncao da Silva (222.505.788-50); Cintia Correia da Silva (155.403.418-30); Cintia Francieli Silva de Souza (005.270.420-30); Cintia Pereira da Conceicao (021.161.811-00); Cintia Suyane Farias de Figueiredo (044.037.783-80); Cintiomara da Silva Paiva (021.218.701-56); Cintya Alves de Andrade (521.128.372-49); Cirlene de Freitas (028.887.068-90); Cizismara Coelho Oliveira (048.309.233-93); Claiton Cooper Nunes (063.207.216-42); Clara Nunes Sousa Parente (021.295.481-48); Clara Wirginia de Queiroz Moura (026.685.463-03); Clarice Aparecida Estivalli (874.477.628-49); Clarice Gianini Valin (034.779.958-21); Clarice Pessoa Almeida (043.139.883-60); Clarice Rodrigues Laranjeiras (063.956.888-20); Clarissa Adriano Uchoa (933.424.463-15); Claudécio Moreira dos Santos (961.733.943-91); Claudenice Barbosa de Andrade Francisco (820.762.004-87); Claudenilton da Silva de Lima (008.393.283-62); Claudete Verissimo da Silva (350.132.811-72); Claudete de Oliveira Nogueira dos Santos (835.878.703-06); Claudia Branco Natucci Barreiros (073.938.868-12); Claudia Brito da Silva (006.436.491-74); Claudia Maria Alves (011.362.318-62); Claudia Maria Goncalves de Aguiar (131.970.018-77); Claudia Patricia da Silva (176.595.138-00); Claudia Regina Borges Vanderley (470.141.723-87); Claudia Ribeiro Fernandes (053.024.133-10); Claudia Roggerio (086.748.068-80); Claudia Soares Lima (005.405.985-26); Claudia Viana Ferreira da Costa (308.589.758-58); Claudia de Favari Camargo (138.010.568-48); Claudia de Lima Macedo (886.121.554-87); Claudiana Carneiro da Silva Lima (050.057.193-77); Claudiane Gomes Jorge (026.100.113-26); Claudina Miranda e Silva (961.588.832-04); Claudina dos Santos Faustino (058.076.728-01); Claudineia Evangelista Vicente da Silva (174.721.558-96); Claudineia Vieira (173.170.138-11); Claudineia de Jesus Ferraz Hessel (247.745.778-04); Claudio Alexandre de Moura Soares (939.089.891-91); Claudio Alves Machado (040.830.628-94); Claudio Assis Moraes (287.647.238-44); Claudio Caputo Apollaro (001.007.398-14); Claudio Goncalves de Sousa (817.540.193-15); Claudio Henrique Nunes da Silva (589.516.523-00); Claudio Osmar Araujo Campos (622.827.353-15); Claudio Roberto Clemente (845.372.801-15); Claudio Sergio Rama (025.767.948-07); Claudio da Costa Almeida (633.189.973-15); Claudirene Aparecida de Oliveira (046.444.011-45); Claudovino Aparecido Lanice (159.357.678-13); Clayton Aparecido Negri (214.276.178-05); Clea de Sousa Ferreira (024.816.203-99); Cleanice Lira da Silva (006.831.483-38); Cleber Roza de Faria (982.073.261-15); Clebia Valente da Silva (749.229.123-04); Clebiano Pinto de Oliveira (962.766.813-34)

- 1.3. Entidade: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - MPOG
- 1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)
- 1.5. Advogado(s): não há.
- 1.6. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 4311/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos artigos 1º, inciso V; e 39, inciso I, da Lei 8.443/92, c/c os artigos 1º, inciso VIII; 143, inciso II; e 259, inciso I, do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-008.279/2011-0 (ATOS DE ADMISSÃO)
 - 1.1. Classe de Assunto: IV
 - 1.2. Interessados: Daniel Douglas Costa Frota (CPF 821.696.403-04); Daniel Ferreira Seles (CPF 387.297.908-67); Daniel Gonçalves Fonseca Souza (CPF 380.916.718-57); Daniel Herminio de Melo (CPF 951.865.141-87); Daniel Leite Machado (CPF 028.592.453-24); Daniel Lourenco (CPF 163.916.268-20); Daniel Marcos Faria Borges (CPF 035.307.081-51); Daniel Matias Fernandes Costa (CPF 020.576.053-88); Daniel Oliveira Leal (CPF 300.863.018-96); Daniel Oliveira Rodrigues (CPF 219.844.358-92); Daniel Pereira Salgado (CPF 886.894.411-15); Daniel Rodrigues Ferreira (CPF 355.404.318-47); Daniel Rodrigues Teodoro (CPF 009.342.361-60); Daniel Rossini Secco (CPF 369.571.018-78); Daniel Teixeira da Silva (CPF 013.404.853-97); Daniel Vimieiro Portugal (CPF 000.773.151-54); Daniela Assumpcao Dorin (CPF 096.305.138-54); Daniela Barbosa de Araujo (CPF 292.504.038-10); Daniela Cristina Cruz de Azevedo (CPF 369.639.268-59); Daniela Eugenio Medeiros (CPF 305.329.648-96); Daniela Maria da Silva (CPF 029.399.443-93); Daniela Murakami Toscano Martins (CPF 294.225.988-42); Daniela Piza da Silva (CPF 277.179.798-45); Daniela de Franca Almeida Ferreira (CPF 344.079.048-79); Daniela de Jesus Gomes (CPF 344.280.808-16); Daniela de Moura Campos (CPF 022.216.288-02); Daniela do Nascimento Silva (CPF 020.642.311-02); Daniele Duarte do Nascimento (CPF 000.534.743-25); Daniele Paulo da Cruz (CPF 600.206.663-22); Daniele Rodrigues Damasceno (CPF 042.417.833-84); Daniele Tatiany Soares de Menezes (CPF 042.373.861-55); Daniele de Oliveira (CPF 017.986.291-00); Daniella Cristina dos Santos Silva (CPF 041.016.741-08); Danielle Caetano Martins (CPF 977.447.941-68); Danielle Fontenele Rabelo de Moura (CPF 746.422.863-49); Danielle Freitas da Silva (CPF 933.827.403-97); Danielle de Abreu Silva (CPF 632.208.813-00); Danielle de Brito Costa Silvestre (CPF 189.219.138-58); Danielle de Souza Ribeiro (CPF 973.286.422-20); Danielly Nascimento de Godoy Garcia (CPF 345.744.238-03); Daniely Bezerra Bonomo (CPF 918.567.362-53); Danila Laiana da Silva (CPF 023.109.901-08); Danilo Araujo dos Santos (CPF 048.169.493-56); Danilo Barros de Freitas (CPF 897.346.293-87); Danilo Cava Pereira (CPF 314.734.108-94); Danilo Cruz da Silva (CPF 018.891.471-41); Danilo Francisco Rosa (CPF 822.751.571-15); Danilo Nunes Martins Faria (CPF 016.150.711-56); Danilo Xavier Teixeira dos Santos (CPF 042.844.221-89); Danniell de Oliveira Silva (CPF 663.371.273-15); Dannis Mith Pereira da Silva (CPF 040.973.953-78); Daricleia da Silva Magalhaes (CPF 036.397.903-40); Daren Ferreira da Luz de Paula (CPF 890.313.260-20); Darla Luciane Ramires Portilho (CPF 030.789.911-05); Darlene Batista de Assis (CPF 065.819.808-46); Davi Alves da Silva Junior (CPF 021.105.681-27); Davi Costa Vieira Leite (CPF 023.997.161-24); Davi Nascimento Teixeira (CPF 029.225.133-51); Davi Severino Sousa (CPF 047.338.043-93); David Alves Vilanova Neto (CPF 067.966.554-43); David Araujo Guimaraes (CPF 009.218.363-84); David Cosme de Lacerda (CPF 511.546.093-91); David Filipe Ambrosio Silva (CPF 375.118.768-54); David Ribeiro Silva (CPF 011.576.373-29); David Rodrigues de Lima (CPF 024.618.373-09); David de Almeida Terra (CPF 082.847.558-07); David de Lima Barbosa (CPF 049.713.303-21); Davyd Alves Ferreira (CPF 930.841.881-49); Dayana Marques Faria (CPF 015.266.751-29); Dayane Barros Santana (CPF 022.541.471-61); Dayane Daniely Santos Reis (CPF 005.588.451-26); Dayane Kedila da Silva Almeida (CPF 995.686.162-68); Dayanne Silva das Chagas (CPF 039.406.213-23); Dayara Nara do Nascimento Cordeiro (CPF 032.643.503-43); Dayron Gomes Ribeiro (CPF 395.913.148-84); Dayse Alves Lucas (CPF 009.707.903-09); Dayse Mendes dos Santos (CPF 298.190.808-19); Dayse Rodrigues Jovino da Silva (CPF 371.457.348-85); Dayse de Sousa Mauricio (CPF 632.460.742-91); Debora Aparecida Silva Colombo (CPF 146.857.628-35); Debora Aparecida de Souza (CPF 052.415.319-12); Debora Batista de Sousa (CPF 038.545.788-06); Debora Benger Muniz de Souza (CPF 340.790.411-87); Debora Camila Melo Candido (CPF 401.745.598-01); Debora Cristina Baltieri dos Reis (CPF 373.613.748-67); Debora Kastner Olivi (CPF 026.791.479-28); Debora Leonisia Costa da Silva (CPF 863.523.343-34); Debora Maria Trindade (CPF 164.907.678-99); Debora Martins Ferreira (CPF 024.967.671-02); Debora Militao da Silva (CPF 339.055.168-96); Debora Oliveira Farias (CPF 042.164.093-69); Debora Ravache Marialva (CPF 268.269.128-56); Debora Ursula dos Santos (CPF 356.921.448-67); Debora de Abreu Pereira (CPF 015.026.302-30); Debora de Andrade Ventura (CPF 351.815.808-23); Debora de Paula Araujo (CPF 026.742.001-38); Deborah Cristina Genaro (CPF 398.964.168-93); Deisa Gomes dos Santos (CPF 885.238.453-72); Deise Maria Pereira Franco (CPF 950.619.248-00); Deiviany de Oliveira Lucino (CPF 000.528.372-89)
 - 1.3. Entidade: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - MPOG
 - 1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)
 - 1.5. Advogado(s): não há.
 - 1.6. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 4312/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos artigos 1º, inciso V; e 39, inciso I, da Lei 8.443/92, c/c os artigos 1º, inciso VIII; 143, inciso II; e 259, inciso I, do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-008.281/2011-4 (ATOS DE ADMISSÃO)
 - 1.1. Classe de Assunto: IV
 - 1.2. Interessados: Dulcimar Costa Lozada (CPF 652.564.846-72); Dulcimar de Souza Miranda Gabriel (CPF 104.899.008-79); Dyena Kecya Araujo da Silva Cavalcante (CPF 022.660.293-12); Dyniva Fernandes dos Santos Souza (CPF 041.546.451-02); Ed Carlos Paredes (CPF 006.761.111-73); Edenia Teixeira de Oliveira (CPF 026.694.433-70); Eder Bonfim de Oliveira (CPF 022.049.261-16); Eder Lourenco Barros (CPF 223.854.218-36); Edesio Soares da Silva (CPF 954.783.611-00); Edevaldo Crispim Rodrigues (CPF 786.697.071-87); Edgar Santos (CPF 380.442.028-11); Edilaine Maria Afonso (CPF 998.941.062-34); Edilaine Marques do Nascimento Lima (CPF 991.070.749-72); Edilane Sousa Machado (CPF 004.142.223-69); Edilberto Jereissati Barbosa Junior (CPF 027.202.923-89); Edilene Almeida Silva (CPF 047.049.073-09); Edileusa Cristina Leite (CPF 011.919.631-01); Edileusa Lourenco de Sa Oliveira (CPF 863.630.341-91); Edileuza Oliveira da Costa (CPF 042.171.913-32); Edileuza Santana Calado dos Santos (CPF 073.971.478-36); Edileuza da Silva Monteiro (CPF 024.288.991-39); Edilson Leandro Penha (CPF 042.472.923-74); Edilson Pereira de Souza (CPF 215.000.198-52); Edilvania Maria de Araujo Sousa (CPF 320.390.423-34); Edilvete Maria das Chagas (CPF 327.844.063-34); Edimo Antonio Ferreira Dabadia (CPF 036.034.301-58); Edinaide Mendes do Nascimento (CPF 014.448.651-29); Edinalvo Novais de Oliveira (CPF 781.570.721-15); Edinete Bitencourt da Silva (CPF 219.836.548-09); Edinete Oliveira da Silva (CPF 036.101.343-48); Edinete da Costa Barragan (CPF 093.607.228-80); Edinho Cesar de Oliveira (CPF 041.275.433-96); Edinilza dos Santos Gonçalves (CPF 157.508.548-84); Edipo Wictor Gomes dos Santos (CPF 026.777.563-66); Edislania Simiao da Silva Costa (CPF 015.126.553-41); Edison Alves (CPF 075.779.518-89); Edison Moreira Palhano (CPF 437.570.731-34); Edison Parra Moreno Filho (CPF 220.550.928-47); Ediseoneide Fortunato Gomes Pereira (CPF 311.922.168-65); Edite da Silva Noronha (CPF 011.139.578-08); Edivan Ferreira de Oliveira (CPF 560.026.703-78); Edivania Correia Pereira (CPF 022.727.223-42); Edivania Mota Santos (CPF 183.415.038-83); Edja Maria Trindade da Silva Gonçalves (CPF 215.780.788-81); Edjane Martins Silva (CPF 954.695.831-04); Edna Cancio de Oliveira Alonso (CPF 047.308.928-95); Edna Canela Pais da Silva (CPF 125.745.508-70); Edna Cristina Lopes (CPF 340.585.798-89); Edna Fernanda Mercês Teixeira (CPF 329.445.018-44); Edna Ferreira de Araujo (CPF 008.017.601-19); Edna Gomes Barbosa Fornari (CPF 140.634.908-90); Edna Maria Silva de Lima (CPF 413.368.318-80); Edna Vieira da Silva (CPF 098.100.178-55); Ednaldo Gadelha Maciel (CPF 627.139.223-72); Ednalva Barbosa de Sousa (CPF 927.476.204-68); Ednamar Garcia Cabral (CPF 507.504.701-78); Ednardo Sales Lima (CPF 601.087.513-76); Edras Alves Costa (CPF 013.446.125-80); Edriane Alves dos Santos (CPF 777.299.275-00); Eds Miller Braga Ferreira (CPF 036.969.381-73); Edsel Borges Lino (CPF 735.288.621-49); Edson Alves da Silva Junior (CPF 368.895.738-54); Edson Ferreira Alves (CPF 868.363.822-72); Edson Ferreira Ramos (CPF 109.144.108-14); Edson Lopes (CPF 675.059.378-04); Edson Luiz da Silva (CPF 064.153.828-61); Edson Luiz da Silva (CPF 298.352.668-24); Edson Mendes (CPF 096.616.148-30); Edson Neves de Souza (CPF 667.875.561-87); Edson Silva do Vale (CPF 027.819.543-14); Edson Sousa da Silva (CPF 640.246.953-04); Edson Wander da Silva (CPF 168.719.088-70); Edson de Oliveira Franca Junior (CPF 836.234.262-53); Edson de Souza Santana (CPF 224.963.028-35); Eduarda Moreira da Silva (CPF 035.364.513-30); Eduardo Albuquerque da Silva (CPF 018.230.973-83); Eduardo Alves Pinheiro (CPF 922.929.411-04); Eduardo Bento (CPF 373.523.148-90); Eduardo Gabriel de Jesus Brito (CPF 026.913.903-65); Eduardo Lopes dos Santos (CPF 023.458.513-76); Eduardo Pegoraro (CPF 859.757.291-49); Eduardo Pereira de Magalhaes (CPF 348.483.228-20); Eduardo Pires de Oliveira (CPF 333.080.201-49); Eduardo Roque de Almeida Silva (CPF 052.782.538-78); Eduardo da Cruz (CPF 258.329.848-89); Eduardo de Souza Dantona (CPF 037.416.064-30); Edvaldo Liberato da Silva (CPF 437.563.527-49); Edvaldo dos Santos Oliveira (CPF 914.324.483-15); Edvan Barroso de Moura Sousa (CPF 020.588.363-08); Edvania Soares de Medeiros Caixeta (CPF 936.139.891-15); Edward Roque Filho (CPF 075.974.688-57); Edy Carlos Vinhaes dos Reis (CPF 746.554.342-87); Edylu Bastos Silva Olivieri (CPF 286.739.748-01); Efigenia Rocha Ribeiro (CPF 711.802.903-30); Eglayr de Freitas (CPF 764.089.738-68); Eid Caroline de Paula Gomes (CPF 221.704.698-50); Eladio Fragoso de Andrade (CPF 007.385.178-79); Elaine Aparecida Camaforte Damasceno (CPF 114.943.238-18); Elaine Araujo Santos (CPF 926.197.032-04); Elaine Cristina da Silva (CPF 292.003.568-18)
 - 1.3. Entidade: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - MPOG
 - 1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)
 - 1.5. Advogado(s): não há.
 - 1.6. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 4313/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos artigos 1º, inciso V; e 39, inciso I, da Lei 8.443/92, c/c os artigos 1º, inciso VIII; 143, inciso II; e 259, inciso I, do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-008.283/2011-7 (ATOS DE ADMISSÃO)
 - 1.1. Classe de Assunto: IV
 - 1.2. Interessados: Elson dos Santos (CPF 029.022.965-09); Elton Paiva Santos (CPF 026.629.783-84); Elton Paulo da Cruz (CPF 255.603.378-97); Elvani Lourdes de Castro da Silva (CPF 103.834.458-17); Elvio Soares Viana Junior (CPF 080.331.686-09); Elvis Lopes Farias (CPF 055.320.663-02); Elvis Rezende de Oliveira Pinto (CPF 037.473.611-10); Ely Paixao Coelho (CPF 799.056.413-00); Elza Eronilde Rosa Calves Ferreira (CPF 466.009.811-72); Elza Marcelino (CPF 169.067.131-91); Elza Pereira Silva (CPF 279.168.805-63); Elzanir Santos Feitosas Benites (CPF 081.757.377-19); Elzeita Vieira da Silva Curvelo (CPF 328.607.491-87); Emanuel Marques Soares Gomes (CPF 011.932.513-62); Emanuel Pereira dos Santos (CPF 030.047.023-12); Emanuel Dias Carneiro (CPF 019.590.373-07); Emerson Damasceno Barbosa (CPF 611.501.421-20); Emerson Vinicius Silva de Melo (CPF 009.415.053-24); Emilia Aparecida Peixoto Gomes (CPF 018.159.281-90); Emily Chris Gonzaga (CPF 381.109.758-01); Emmanuele Karol Rodrigues da Silva Vitorino (CPF 846.240.433-91); Eneida Araujo de Souza (CPF 149.474.982-34); Eneida Cristina Castro Gastaldi (CPF 828.694.996-04); Eni da Cruz Demetre (CPF 329.481.188-83); Enildo Alves de Moura Junior (CPF 272.991.758-60); Enilson Rodrigues de Souza (CPF 074.487.082-87); Enilson Wagne Bezerra Lima (CPF 667.324.333-34); Enio Douglas Sousa Passos (CPF 028.613.703-86); Enock Pereira Borges Neto (CPF 017.639.291-24); Enoque Gabriel de Moraes (CPF 468.473.918-04); Erandi Alves Tavares (CPF 704.327.913-53); Eric Dani Araujo (CPF 027.518.973-20); Eric Edward Lloyd Littell (CPF 413.276.818-03); Eric Leon Torquato Pereira (CPF 034.905.471-10); Erica Cavalcante dos Santos (CPF 003.691.533-59); Erica Cristiane Capato Evangelista (CPF 191.057.878-90); Erica Cristina Gonçalves de Lima (CPF 003.411.041-08); Erica Dantas Rodrigues (CPF 992.760.703-20); Erica Greycieli Ventura Pires (CPF 069.489.306-46); Erica Miranda Siqueira (CPF 044.057.369-60); Erica Nayara Barbosa Pinheiro (CPF 005.271.333-45); Erica Oliveira da Silva (CPF 378.033.008-39); Erica Santana Ribeiro (CPF 026.225.765-36); Erica Vanessa Pereira Barbosa Prestes (CPF 006.998.441-77); Erick Aparecido de Sousa Silva (CPF 009.204.821-80); Erickson William Rodrigues Correa (CPF 023.214.131-23); Ericson Everton Silva Costa (CPF 001.756.743-29); Erika Beatriz Amorim Souza (CPF 310.383.658-99); Erika Branco Moraes Amaral (CPF 295.996.908-18); Erika Flavia de Oliveira Silva (CPF 631.191.293-72); Erika Francielle Vieira (CPF 702.056.471-20); Erika Knabben de Lima (CPF 311.770.018-88); Erika de Souza Santos (CPF 329.172.128-45); Erika dos Santos Freitas (CPF 661.388.412-04); Erinalda Soares de Oliveira de Paulo (CPF 037.312.724-31); Erinelda Oliveira Sousa (CPF 051.904.983-79); Erivaldo de Araujo Soares Junior (CPF 023.300.923-00); Erivan Sampaio Carneiro (CPF 039.061.973-60); Ernandes Afonso Gallio (CPF 569.745.581-04); Ermani Ripalda (CPF 045.891.688-98); Ernestina de Castro Chaves (CPF 895.701.975-87); Ernesto Baldez (CPF 384.166.038-04); Eronias Candido de Rezende Neto (CPF 029.895.711-67); Erotildes Emmanuely Ferreira Belarmino (CPF 060.230.324-94); Eryka Rayanny Araujo Rodrigues (CPF 034.376.443-19); Esly de Jesus Silva Alves (CPF 024.438.543-29); Estanislau Cavalcante Kerhart (CPF 341.949.268-54); Ester Francisco (CPF 083.698.788-81); Ester Miranda (CPF 035.759.158-57); Ester Raimunda da Silva (CPF 601.164.201-20); Ester Regina Citti de Lauro (CPF 381.139.108-91); Ester de Oliveira Silva Carvalho (CPF 223.175.278-61); Eulanio Alves Pinto (CPF 005.588.981-65); Euliane Candida de Oliveira (CPF 043.463.076-47); Eunice Barbosa Araujo (CPF 546.462.943-20); Eunice Bertelli Mario (CPF 055.262.158-73); Eunice Lima Barros (CPF 827.265.311-72); Eunice Zacharias da Silva (CPF 997.565.018-04); Eunice de Santana Araujo (CPF 223.955.205-00); Euripa Lucas Ferreira (CPF 953.652.221-72); Euripedes Carlos Guimaraes (CPF 269.968.471-68); Euzenaide Rosa de Almeida (CPF 952.319.948-04); Eva Donizete Pinto Oliveira (CPF 829.364.638-15); Eva Maria Cardoso Maciel (CPF 000.719.371-88); Eva Paiva Vieira Albuquerque (CPF 315.380.023-53); Eva Sandra Araujo Godinho Camargo (CPF 306.106.561-04); Eva Vilma Bispo Jesus Figueiredo (CPF 848.952.253-72); Evaldo Mauro de Castro Moraes (CPF 011.354.598-35); Evaldo Pinho do Nascimento (CPF 767.825.143-20); Evanderli Aparecida Gonçalves Brito (CPF 157.619.828-62); Evandro Celio Faustino Ramos (CPF 466.271.541-53); Evandro Sena Costa (CPF 030.670.631-80); Evandro Silveira de Pontes (CPF 409.318.918-84); Evani Alves Moreira (CPF 315.979.138-63); Evanil Martins da Costa (CPF 521.178.711-00); Evanilda Loret dos Reis (CPF 027.318.821-66); Evanio Barbosa Gois (CPF 171.477.602-63); Evelin Barbosa Lopes (CPF 885.597.852-72); Everaldo Penha Leandro (CPF 633.010.593-68); Everaldo Teixeira do Couto (CPF 427.783.282-20)
 - 1.3. Entidade: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - MPOG
 - 1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)
 - 1.5. Advogado(s): não há.
 - 1.6. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 4314/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos artigos 1º, inciso V; e 39, inciso I, da Lei 8.443/92, c/c os artigos 1º, inciso VIII; 143, inciso II; e 259, inciso I, do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.



1. Processo TC-008.284/2011-3 (ATOS DE ADMISSÃO)
1.1. Classe de Assunto: IV
1.2. Interessados: Everson Reis Alves Gomes (CPF 004.734.083-50); Everton Albuquerque Fernandes (CPF 029.189.391-02); Everton Bruno Campos Barros (CPF 013.423.773-03); Evilaizol Marcal Campesi (CPF 158.234.208-38); Ewerton Barbosa Estadulho (CPF 016.571.951-63); Expedito Oliveira Ramos (CPF 028.610.643-40); Ezequiel Dias Rodrigues (CPF 032.597.641-43); Ezequiel da Costa Freire (CPF 963.383.851-72); Fabbio Marcos Moraes Costa (CPF 951.017.052-68); Fabiana Cassalatti Silvestre (CPF 035.724.649-78); Fabiana Chaves da Silva (CPF 953.664.071-68); Fabiana Jurema da Silva Alves de Lima (CPF 102.906.608-66); Fabiana Silva de Andrade (CPF 337.354.968-06); Fabiana Simoes Balarin (CPF 222.498.878-88); Fabiana da Silva Lima Araripe (CPF 017.950.053-86); Fabiane Baes Fernandes Lara (CPF 850.463.961-49); Fabiane Canuto de Sousa (CPF 001.587.431-13); Fabiane Marques da Silva (CPF 857.742.862-15); Fabiane Souza de Oliveira (CPF 354.941.028-07); Fabiane Vieira da Costa Slompo (CPF 268.662.878-20); Fabiano Inacio da Cunha (CPF 036.720.151-80); Fabilla Viana Alencar (CPF 777.859.673-34); Fabio Amarante de Aquino (CPF 600.063.793-46); Fabio Antonio Martines (CPF 329.328.308-05); Fabio Caravaggi Hilst (CPF 293.306.508-80); Fabio Ferreira Machado (CPF 795.609.201-97); Fabio Junior Freire Dias (CPF 788.243.623-20); Fabio Junior Viana dos Santos (CPF 022.465.043-25); Fabio Olanda Flauzino (CPF 959.895.871-04); Fabio Ribeiro Alves (CPF 659.291.441-68); Fabiola Costa Pinheiro (CPF 007.102.943-52); Fabiola Filomena de Oliveira (CPF 026.333.183-04); Fabiola Kathsyesa Rodrigues Torquato (CPF 005.554.373-10); Fabiola Macedo Gonçalves (CPF 340.808.388-67); Fabiola Ribeiro (CPF 040.975.931-70); Fabiolo Jesus de Lima (CPF 355.585.828-98); Fabner Ferreira da Silva (CPF 041.453.373-95); Fabricia Carvalho Chagas (CPF 026.012.871-60); Fabricia Gomes Pimentel (CPF 999.515.683-00); Fabricio Auad Spina (CPF 352.350.098-27); Fabricio Lima Rocha (CPF 787.816.982-91); Fabricio Nogueira de Albuquerque (CPF 007.391.442-86); Fania Sena de Souza Misquita (CPF 563.814.171-53); Fatima Aparecida Figueiredo Torres (CPF 017.027.518-30); Fatima Cristina Bisetti (CPF 073.472.388-11); Fatima Cristina dos Santos (CPF 074.059.638-11); Fatima Dias de Oliveira (CPF 025.019.693-08); Fatima Fernandes Gurgel (CPF 040.616.898-94); Fatima Moreira Barbosa (CPF 875.782.711-72); Felipe Alberto Bedaque Siqueira (CPF 385.195.108-50); Felipe Alves de Azevedo (CPF 038.042.553-02); Felipe Amorim Moraes (CPF 025.675.301-69); Felipe Barros Pinto (CPF 006.761.221-08); Felipe Braga Aquino (CPF 014.441.553-42); Felipe Bueno Almeida (CPF 036.449.511-10); Felipe Carvalho Vieira (CPF 047.837.201-93); Felipe Costa de Almeida (CPF 339.306.138-08); Felipe David Moraga Moncada (CPF 298.622.228-59); Felipe Fogaca de Sena (CPF 003.150.622-40); Felipe Isac Cecilio Gomes (CPF 381.702.618-80); Felipe Jarde Teixeira de Oliveira (CPF 063.675.534-79); Felipe Licio de Albuquerque Silvani (CPF 344.694.318-85); Felipe Lopes Vieira de Mello (CPF 008.991.722-70); Felipe Martins Moraes Daher (CPF 352.012.978-70); Felipe Matias de Oliveira (CPF 600.017.813-16); Felipe Moreira Pinheiro (CPF 638.013.613-49); Felipe Rocha Felix (CPF 322.194.038-66); Felipe Rodrigo dos Santos (CPF 400.135.738-02); Felipe Rodrigues Alves (CPF 033.157.211-73); Felipe Rodrigues Pontel (CPF 401.217.648-00); Felipe Sobreira Cassimiro (CPF 023.461.423-44); Felipe Tavares Franco de Sa Nery (CPF 012.817.673-36); Felipe Teixeira Siano (CPF 370.693.408-69); Felipe de Moraes Cipriano (CPF 053.518.783-13); Felipe dos Santos Martins (CPF 045.185.633-36); Felyppe Lima Rodrigues (CPF 046.555.773-20); Ferdinando Holanda Baptista (CPF 041.748.543-35); Fernanda Baptista Rodrigues (CPF 287.307.468-09); Fernanda Bezerra da Costa (CPF 045.242.063-61); Fernanda Dias Santana (CPF 301.601.298-77); Fernanda Ferraz de Souza (CPF 412.444.928-33); Fernanda Ferreira Costa (CPF 031.283.453-50); Fernanda Gasparotto (CPF 342.959.738-23); Fernanda Jerusa de Paula Vidal (CPF 615.875.833-72); Fernanda Karla Porto (CPF 078.009.966-46); Fernanda Laynara Motta Borges (CPF 125.343.487-52); Fernanda Leodora Oliveira (CPF 833.163.291-53); Fernanda Maria Moreira Pinheiro (CPF 026.190.063-33); Fernanda Maria Rocha de Aguiar (CPF 318.293.503-82); Fernanda Maria do Nascimento Silva (CPF 002.353.473-70); Fernanda Moreira Rocha Belao (CPF 298.751.288-05); Fernanda Olivato Alves (CPF 377.525.768-32); Fernanda Pedrosa de Sousa Costa (CPF 745.251.823-34); Fernanda da Silva Melo (CPF 039.905.641-61); Fernanda de Araujo Marques (CPF 004.167.353-04); Fernanda de Carvalho Dias (CPF 318.832.588-63); Fernanda de Castro Batista (CPF 284.985.018-73); Fernanda de Oliveira Ferasoli (CPF 331.642.248-00); Fernanda do Socorro Gouveira Lima (CPF 039.908.611-07); Fernanda dos Santos Ferreira (CPF 333.916.818-02)
1.3. Entidade: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - MPOG
1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)
1.5. Advogado(s): não há.
1.6. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 4315/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos artigos 1º, inciso V; e 39, inciso I, da Lei 8.443/92, c/c os artigos 1º, inciso VIII; 143, inciso II; e 259, inciso I, do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-008.285/2011-0 (ATOS DE ADMISSÃO)
1.1. Classe de Assunto: IV
1.2. Interessados: Fernanda Pereira (CPF 368.379.108-09); Fernanda Rafaela de Paula de Oliveira (CPF 326.305.648-43); Fernanda Ramos de Almeida (CPF 276.753.528-82); Fernanda Rocha Rodrigues (CPF 646.711.353-53); Fernanda Rodrigues da Silva (CPF 371.687.078-17); Fernanda Silva de Souza (CPF 010.112.972-64); Fernanda Thais Melo Nascimento (CPF 810.631.132-53); Fernanda Vidal dos Santos (CPF 031.955.783-95); Fernando Alves Cardoso (CPF 901.082.721-68); Fernando Alves Diniz Pereira (CPF 326.234.208-40); Fernando Antonio Bastos (CPF 573.459.101-72); Fernando Antonio Marcelo (CPF 260.105.248-14); Fernando Augusto dos Santos (CPF 005.166.542-50); Fernando Barros da Luz (CPF 386.227.528-01); Fernando Cesar Belezine (CPF 359.445.788-58); Fernando Cruz Magalhaes (CPF 011.972.521-50); Fernando Fialho Cabedo (CPF 030.010.123-66); Fernando Jose Gustavo da Silva (CPF 032.304.263-55); Fernando Medeiros do Nascimento (CPF 035.565.963-85); Fernando Moraes Menezes (CPF 392.567.308-39); Fernando Pinheiro Pereira (CPF 668.571.633-91); Fernando Roberto Serra (CPF 606.827.448-91); Fernando Rodrigues de Souza (CPF 305.639.428-78); Fernando Tadeu Borba (CPF 111.892.818-05); Fernando Tomaz Orlando (CPF 384.587.848-74); Fernando Viana da Silva (CPF 020.995.501-58); Fernando Xavier da Silva (CPF 007.797.381-01); Fernando de Oliveira (CPF 111.386.938-04); Fernando de Souza Carvalho (CPF 332.861.578-48); Flavia Batista de Souza Washeck (CPF 849.091.961-53); Flavia Beatriz Lopes (CPF 311.443.178-00); Flavia Candido Rosa (CPF 949.865.501-44); Flavia Freire Lima (CPF 413.833.621-49); Flavia Mendes Timoteo Machado (CPF 806.328.071-72); Flavia Paula Fernandes de Sousa (CPF 024.758.051-10); Flavia Raiane de Carvalho (CPF 398.445.188-14); Flaviana Regina Sacomani (CPF 258.801.488-74); Flaviana de Siqueira Almeida (CPF 387.203.918-03); Flaviana dos Santos Fernandes (CPF 033.455.625-29); Flaviana Paiva Leite (CPF 021.641.763-59); Flaviana Santos Avila Sena (CPF 304.906.408-00); Flaviano Moura Pereira (CPF 073.472.414-48); Flaviano de Santana (CPF 253.924.698-25); Flavio Dias da Silva (CPF 161.357.328-62); Flavio Eduardo Vital Soares (CPF 046.497.663-46); Flavio Feitosa da Silva (CPF 265.033.008-24); Flavio Henrique Jacinto Alves (CPF 038.380.381-00); Flavio Marques Damasceno (CPF 030.482.703-70); Flavio Rodrigues Candido (CPF 022.809.863-70); Franceane Acasto da Silva (CPF 053.787.773-80); Francibelle Lopes de Souza (CPF 665.838.293-04); Franciele Raimar Rodrigues (CPF 910.175.132-87); Francielle Aurora Parreira (CPF 030.520.611-78); Francieli Scandolara Batista (CPF 418.098.368-08); Francieudo Elias da Silva (CPF 010.125.973-50); Francimara da Silva Guedes (CPF 558.211.622-20); Francine Fatima Alves de Oliveira (CPF 346.501.548-71); Francineira dos Santos Silva (CPF 020.099.111-64); Francinete Rodrigues Araujo (CPF 016.024.823-06); Francis Mario da Silva Lima (CPF 927.159.903-91); Francisca Alves Cabral (CPF 637.160.461-91); Francisca Amanda de Lima Silva (CPF 025.326.723-40); Francisca Andrea Elias de Lima (CPF 561.800.123-34); Francisca Angelica Mauricio (CPF 014.859.723-88); Francisca Antonia Batista Teixeira (CPF 042.370.013-85); Francisca Antonia Oliveira de Silva (CPF 033.232.173-81); Francisca Auricelia Pereira da Costa (CPF 019.306.583-54); Francisca Cavalcante de Araujo Cito (CPF 258.416.268-76); Francisca Edinai de Araujo Lima (CPF 154.334.803-30); Francisca Edinelma do Nascimento Gomes (CPF 047.908.953-19); Francisca Elizangela Ramos de Oliveira (CPF 600.001.323-06); Francisca Eliziane de Castro Rocha Freitas (CPF 632.269.523-15); Francisca Eloa de Siqueira Assato (CPF 301.419.948-60); Francisca Erica Damasceno Silva (CPF 895.876.263-20); Francisca Erika Luma Oliveira Alves (CPF 042.025.213-40); Francisca Fabiene de Souza Silva (CPF 393.180.603-00); Francisca Ferreira da Costa (CPF 806.096.783-53); Francisca Germana Regino Costa (CPF 004.852.513-88); Francisca Gersilda Santos Silva (CPF 442.447.973-00); Francisca Gisleny da Silva Rodrigues (CPF 021.028.873-67); Francisca Iana Costa Santos (CPF 033.552.513-05); Francisca Ivaniura Noronha Vale (CPF 974.327.923-72); Francisca Joseli Vieira da Silva (CPF 026.494.053-92); Francisca Josiane Jorge de Sousa (CPF 042.096.283-28); Francisca Lilian Fernandes Ferreira (CPF 090.437.506-46); Francisca Luciene Leandro da Costa (CPF 945.007.033-49); Francisca Maiara de Lima Oliveira (CPF 046.731.563-90); Francisca Maria de Oliveira Barros Guerra (CPF 148.085.768-80); Francisca Maria de Sousa Oliveira (CPF 667.459.343-53); Francisca Martins (CPF 000.605.943-06); Francisca Mary Nunes da Silva (CPF 388.195.543-72); Francisca Mikaely Goncalves de Melo (CPF 027.117.923-66); Francisca Monilda Silva da Costa (CPF 011.491.443-51); Francisca Muriel Rodrigues de Sousa (CPF 009.326.853-07); Francisca Naiane Ferreira Honorato (CPF 054.271.253-96); Francisca Nerismar Sabino Feitosa (CPF 034.740.293-39); Francisca Oderlandia Medina Costa (CPF 031.409.003-76); Francisca das Neves Vitoriano Barbosa (CPF 836.750.433-04); Francisca de Oliveira Rocha (CPF 024.318.123-08); Francisca de Paula Lima Paiva (CPF 262.593.703-34)
1.3. Entidade: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - MPOG
1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)
1.5. Advogado(s): não há.
1.6. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 4316/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos artigos 1º, inciso V; e 39, inciso I, da Lei 8.443/92, c/c os artigos 1º, inciso VIII; 143, inciso II; e 259, inciso I, do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-008.287/2011-2 (ATOS DE ADMISSÃO)
1.1. Classe de Assunto: IV
1.2. Interessados: Francisco Overland de Sousa Junior (CPF 010.151.463-84); Francisco Pereira da Silva Neto (CPF 877.189.103-00); Francisco Pereira do Vale Silva (CPF 011.673.443-40); Francisco Petrucio Andrade da Silva (CPF 647.011.663-91); Francisco Pinheiro do Vale (CPF 046.286.273-98); Francisco Ramon da Cunha Alcantara (CPF 049.656.143-05); Francisco Reginaldo Matias da Silva (CPF 723.006.123-72); Francisco Renato Gomes Cardozo (CPF 035.724.723-00); Francisco Renato Gomes de Matos (CPF 035.004.053-20); Francisco Roger Dutra Rocha (CPF 751.375.423-34); Francisco Rogerio Mileo de Oliveira (CPF 278.660.898-84); Francisco Rogerio de Melo Martins (CPF 973.898.383-53); Francisco Ronney Feitosa (CPF 931.611.233-87); Francisco Salina (CPF 394.443.688-15); Francisco Sandiel Santos Sa Silva (CPF 054.257.213-31); Francisco Welligton Alves Magalhaes (CPF 038.640.893-95); Francisco Willame de Oliveira Silva (CPF 720.043.043-91); Francisco William Alves (CPF 041.387.293-99); Franck Centurio Fleitas (CPF 015.821.921-03); Francyalisson Lima de Oliveira (CPF 021.948.033-86); Francys Paula Ventura Pires (CPF 099.589.076-58); Franklin Josimar da Silva (CPF 018.505.663-64); Franqueline Vituriano de Macedo (CPF 045.111.383-70); Frederico Ozanan Cavalcante Araujo (CPF 050.309.623-79); Gabriel Gomes da Silva Santos (CPF 229.153.448-33); Gabriel Silva Aguiar (CPF 015.212.733-08); Gabriel Trindade Araujo (CPF 029.860.683-67); Gabriel do Amaral Castilho de Souza (CPF 382.315.508-36); Gabriel dos Santos Filho (CPF 766.277.058-34); Gabriel dos Santos Miranda Filho (CPF 891.284.272-20); Gabriela Cecilia da Silva (CPF 403.212.858-83); Gabriela Kassab Luna (CPF 383.515.758-28); Gabriela Roberto do Vale Alves (CPF 037.806.523-82); Gabriela Silvestre Lima Pim (CPF 402.599.078-47); Gabriela Soares da Silva (CPF 351.788.868-01); Gabriela Vieira da Silva Augusto (CPF 344.576.778-50); Gabriela dos Santos Queiroz (CPF 037.004.791-58); Gabriella Alves dos Santos (CPF 025.082.211-39); Gabriella de Oliveira Linard (CPF 033.926.013-06); Gabrielle Primo Garcia Arias Silva (CPF 231.368.188-22); Gabryella Nunes Goulart (CPF 041.842.671-65); Geani Pereira Soares (CPF 949.047.311-15); Gediel Jave Silva Forte (CPF 030.474.593-63); Gedielson Ribeiro Cerutti (CPF 010.037.011-08); Geicielane Rosa Mariano (CPF 031.339.391-57); Geina de Souza Santos (CPF 001.240.892-16); Geiza da Silva Lopes (CPF 692.022.651-00); Gema Galgani Maia Brandao (CPF 417.144.663-53); Gemes Cleiton Araujo Oliveira (CPF 051.117.213-39); Genesio Novais de Souza (CPF 691.939.408-15); Genilda Francisco Polano (CPF 155.726.948-35); Genival Gomes Bezerra (CPF 001.802.148-45); George Domingos dos Santos (CPF 105.207.608-40); George Felipe Jacobina Gattaz (CPF 305.646.578-83); George Marques da Silva (CPF 032.921.203-65); Georgea de Moraes (CPF 163.491.928-93); Geovan Carvalho de Souza (CPF 905.459.822-00); Geovan Ferreira de Freitas (CPF 033.442.201-95); Geovania Barros de Figueiredo (CPF 917.208.853-20); Geovania Serafim de Souza Queiroz (CPF 697.356.971-49); Geralda Aparecida de Abreu Gonzaga (CPF 020.157.471-33); Geralda Rosa Teixeira Pimenta (CPF 027.465.451-28); Geraldino dos Santos Ribeiro (CPF 909.063.063-53); Geraldo Rodrigues de Sousa Junior (CPF 716.109.523-91); Geraldo Silva do Nascimento (CPF 024.512.493-40); Geraldo da Silva Rosa (CPF 316.842.891-49); Gercione Silveria Marins (CPF 484.960.731-49); Gerlane Oliveira Pacheco (CPF 787.448.142-91); Gerliвания Soriano Coelho (CPF 048.627.743-77); Gerlylson Rubens dos Santos Silva (CPF 042.221.283-09); Germano Barreto Girao de Oliveira (CPF 642.499.053-49); Germano de Oliveira Lima (CPF 133.399.147-96); Geroldo Meneses de Oliveira (CPF 309.435.403-30); Gerson Camelo Magalhaes (CPF 022.226.153-64); Gerson Fraga Nascimento (CPF 011.002.398-63); Geruza Maria Fernandes Santiago (CPF 914.834.418-49); Gesica de Souza Afonso (CPF 038.478.411-90); Geslaine Dutra Alexandre (CPF 006.035.162-46); Gessica Santana dos Santos (CPF 415.018.578-60); Geuania Miranda de Lima (CPF 037.161.211-00); Giancarlo Antonio de Luccia (CPF 256.021.558-64); Gilberta de Fatima Guidi Ortolan (CPF 286.127.888-97); Gilberto Carlos dos Santos (CPF 651.790.058-68); Gilberto Djalma Machado (CPF 987.762.661-68); Gilberto Florio (CPF 563.150.078-72); Gilberto Joel da Silva (CPF 613.981.793-53); Gilberty Gomes Coutinho (CPF 041.368.121-16); Gilce Santos Mesquita (CPF 202.007.142-87); Gilcelli da Silva Freitas (CPF 331.578.178-84); Gildemar Rodrigues de Miranda (CPF 027.480.621-59); Gildevan Goncalves Lima (CPF 035.162.193-86); Gilmar Barbosa de Moraes (CPF 601.444.123-90); Gilmar Dias de Souza (CPF 101.715.528-30); Gilmar Trindade Damasio (CPF 133.224.861-68); Gilmar Ferreira Lucas (CPF 153.694.348-75); Gilmaria Silva dos Santos (CPF 804.809.423-15); Gilmar Tome da Silva (CPF 744.933.452-68); Gilmario Pereira Brasileiro (CPF 054.145.413-70); Gilnara Pereira do Nascimento Vieira (CPF 679.689.372-72); Gilson Antonio Severo Martins (CPF 286.200.703-04)
1.3. Entidade: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - MPOG
1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)
1.5. Advogado(s): não há.
1.6. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 4317/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos artigos 1º, inciso V; e 39, inciso I, da Lei 8.443/92, c/c os artigos 1º, inciso VIII; 143, inciso II; e 259, inciso I, do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-008.288/2011-9 (ATOS DE ADMISSÃO)
 - 1.1. Classe de Assunto: IV
 - 1.2. Interessados: Gilvan Costa Ferreira (CPF 013.375.813-30); Gilvana Albernaz Neiva Costa (CPF 538.323.611-20); Gilvanice Tavares de Souza Poggianelli (CPF 022.939.598-80); Ginaelson Soares de Souza (CPF 045.645.115-30); Giovana Moreira Dias da Silva (CPF 039.568.591-54); Giovanda da Silva Rios (CPF 587.727.741-34); Girlane Aparecida Cebalho (CPF 324.693.238-78); Girlane Oliveira Correia (CPF 021.061.343-20); Girlene Ignacio de Lima (CPF 001.818.681-56); Girlene Sousa de Lima (CPF 003.157.673-75); Gisela Regina Correa de Faria Tavares (CPF 178.687.773-20); Gisela Renata Piros (CPF 321.999.198-03); Gisele Barbosa Costa (CPF 001.091.723-37); Gisele Naiara dos Santos (CPF 037.740.951-08); Gisele Peres da Silva (CPF 035.864.531-08); Gisele Silva Spinosa (CPF 000.219.083-46); Gisele de Siqueira Thiago (CPF 481.941.669-34); Giseli Pereira do Nascimento (CPF 021.870.061-07); Giselia Araujo Silveira (CPF 035.639.113-20); Giselia Macedo Silva Santos (CPF 592.628.775-87); Gisely Gonçalves Vasconcelos (CPF 802.498.171-87); Gislaine Costa Pereira (CPF 033.217.671-12); Gislaine Maria Padilha de Siqueira (CPF 030.434.808-21); Gislaine Ribeiro da Silva (CPF 019.992.711-14); Gislene Cabral Pacheco Azevedo (CPF 085.726.888-03); Gislene Gregorio Leandro (CPF 973.501.761-04); Gislene Nunes da Silva (CPF 040.610.813-73); Giuliano Cesar Moreira Duarte (CPF 841.212.031-00); Givaldo Silva Lima (CPF 046.185.813-44); Givanilda Inacio Pimentel (CPF 531.272.001-10); Gizelle Lemes (CPF 311.604.218-70); Glaci Aparecida Zuin (CPF 049.346.688-61); Gladis Ezita Gomes da Silva (CPF 642.997.752-87); Glaucy Cyrino Rivaben (CPF 767.389.301-00); Glaucy Enice da Silva de Medeiros (CPF 116.929.058-21); Glauclia Maria Bezerra Leite (CPF 219.939.713-00); Glauclia Maria Ribeiro de Lima (CPF 663.633.573-49); Glauclia Maria Sousa da Costa (CPF 005.269.393-70); Glauclia de Souza Dias (CPF 969.808.501-72); Glaucio Eiji Miyashita (CPF 375.598.498-90); Gleice Ferreira dos Santos (CPF 577.589.561-49); Gleiciane Ribeiro de Sousa (CPF 013.955.183-27); Gleides Ferreira do Nascimento (CPF 292.994.278-95); Gleidson Renato Gama do Amaral (CPF 013.599.932-40); Glenda Araujo de Sales (CPF 010.063.832-55); Glenda Pia Batista Prieto (CPF 296.249.188-05); Glessimare Aparecida Silva Monteiro (CPF 306.055.748-98); Gleudilene Cristine da Silva Gomes (CPF 164.876.748-69); Gleyce Gessyane Alves de Castro (CPF 004.559.921-18); Glydson Nascimento (CPF 908.265.232-34); Gouda Meir Souza da Cunha (CPF 722.522.192-20); Graca Maria Lourenco Pereira (CPF 032.319.378-17); Grace Kelly da Silva Pereira (CPF 018.378.371-98); Graciela Santos de Matos (CPF 803.626.805-15); Gracielle Maria de Andrade (CPF 947.320.782-49); Gracielli Ribeiro Rosa (CPF 996.617.721-34); Graziela Candida Oetting (CPF 348.279.578-94); Graziela Larize Ribeiro (CPF 392.531.388-58); Grazielle Cristina Campos Crescencio (CPF 171.137.598-58); Grazielle Dias dos Santos (CPF 020.910.751-08); Greice Maria de Santana (CPF 327.736.988-94); Guilherme Arthur Jefferson Araujo Noronha (CPF 032.280.351-90); Guilherme Ferreira Magalhaes Pinheiro (CPF 031.177.343-50); Guilherme Henrique Almeida dos Santos (CPF 028.593.951-30); Guilherme Martins dos Santos Junior (CPF 257.327.307-53); Guilherme Mauricio Araujo Goncalves (CPF 403.216.768-07); Guilherme Romero Soares (CPF 402.692.048-81); Guilherme Semionato Galicio (CPF 197.023.528-43); Guilherme de Souza Alves Leite (CPF 345.041.008-35); Gustavo Adolfo Martins Silva (CPF 301.980.848-03); Gustavo Antonio Yopez Frota (CPF 665.266.718-53); Gustavo Domingues Nunes (CPF 033.994.011-59); Gustavo Fernando Ricieri de Oliveira (CPF 007.209.721-32); Gustavo Henrique Souza Danin (CPF 950.203.141-53); Gustavo Hojas Cardoso (CPF 401.697.368-65); Gustavo Issayama Kobayashi (CPF 333.628.278-02); Gustavo Lemos Rolim (CPF 052.293.583-43); Gustavo Martineli Sanches (CPF 369.794.858-06); Gustavo Rodrigues Ramos Justino (CPF 359.269.198-86); Gustavo de Souza Andrade (CPF 338.350.358-51); Gutemberg dos Santos Chaves (CPF 043.618.073-10); Guy Randel Costa (CPF 422.516.803-49); Halana Karine Dias dos Santos (CPF 035.229.343-85); Halana Rubia Pereira Camuci (CPF 402.031.538-80); Halexla Florentino Jota Coelho (CPF 050.666.553-44); Hallisson Cassiano da Silva (CPF 369.770.458-33); Hanna Lorena Freitas Leal (CPF 043.022.183-55); Hanna Priscila de Araujo Cassiano (CPF 048.303.573-47); Hanyslaya Melo dos Santos (CPF 038.360.483-45); Haroldo de Carvalho Arruda (CPF 002.598.791-77); Haruaki Akimoto (CPF 656.623.428-49); Havi-lowelder Araujo Lopes (CPF 017.622.663-00); Heber Glicerio Batista da Silva (CPF 807.441.501-59); Hector Hasegawa Dalarmelina (CPF 342.717.438-79); Helci Silva Brauna (CPF 385.140.955-87); Helder Coelho Duarte (CPF 027.886.539-99); Helder Ferreira da Silva (CPF 258.506.283-04); Helder Gabriel de Araujo Costa (CPF 371.048.238-08); Helder de Sousa Cradoso (CPF 693.738.841-15); Helen Aragao Soncin de Andrade (CPF 260.947.328-12)
 - 1.3. Entidade: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - MPOG
 - 1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)
 - 1.5. Advogado(s): não há.
 - 1.6. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 4318/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos artigos 1º, inciso V; e 39, inciso I, da Lei 8.443/92, c/c os artigos 1º, inciso VIII; 143, inciso II; e 259, inciso I, do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-008.291/2011-0 (ATOS DE ADMISSÃO)
 - 1.1. Classe de Assunto: IV
 - 1.2. Interessados: Jair Araujo Pontes Filho (CPF 028.972.073-70); Jair Oliveira da Silva Junior (CPF 382.572.228-79); Jaire Anderson Freire de Sousa Cunha (CPF 043.809.663-05); Jairo Gomes Ribeiro Junior (CPF 707.661.001-97); Jakeline Bezerra Sousa (CPF 047.028.343-20); James Keiton Sousa de Castro (CPF 484.712.833-87); Jamila Aparecida Pereira da Silva (CPF 033.976.091-51); Jamile Regia Silva Lopes (CPF 038.376.233-27); Janailda Apolinaria da Silva (CPF 007.471.514-31); Janaildo Alves de Lima (CPF 021.013.493-37); Janaina Albuquerque de Freitas (CPF 397.828.988-13); Janaina Cristovao Silva (CPF 032.869.501-73); Janaina Esquina Tsuchida (CPF 356.737.818-06); Janaina Gomes Barbosa (CPF 017.361.791-36); Janaina Madeira (CPF 219.552.568-10); Janaina Marques da Silva Fernandes (CPF 031.837.443-92); Janaina Muniz Oliveira (CPF 012.659.941-61); Janaina Teixeira de Araujo (CPF 025.431.063-08); Janaina da Rocha Lima de Oliveira (CPF 311.077.758-41); Janaina do Nascimento Faria (CPF 395.667.668-82); Janayna Moraes de Oliveira (CPF 019.153.413-70); Janderlanio Franco de Oliveira (CPF 009.126.283-67); Jane Carelli (CPF 310.380.691-49); Jane Cruz de Lacerda (CPF 026.738.333-90); Jane Elias Ferreira da Silva (CPF 075.856.096-63); Jane Juci Lara Murad (CPF 098.235.088-01); Jane Marcia Caetano Gonçalves Lellis (CPF 336.131.921-87); Jane Maria Lopes de Oliveira (CPF 835.121.796-49); Jane Marise Costa de Araujo (CPF 236.658.661-20); Jane Meire de Oliveira Dias (CPF 129.798.298-38); Janeisa de Carvalho Josino (CPF 004.912.883-36); Janete Sampaio de Lara Aredes (CPF 304.613.751-68); Jania Regina Barros dos Santos (CPF 336.828.523-87); Janice Ferreira Costa (CPF 357.276.405-04); Janiclei da Silva Alves (CPF 005.693.901-92); Janieli de Jesus (CPF 033.215.001-16); Janir Salim (CPF 215.841.688-20); Janisley Tavares da Silva (CPF 019.300.091-19); Janner de Moraes Alves (CPF 743.578.832-53); Janny Lee (CPF 349.716.698-76); Jaqueline Tayara Gonzatto Teixeira (CPF 026.824.721-84); Jaqueline Alves Ribeiro (CPF 738.212.501-78); Jaqueline Aparecida Miguel (CPF 331.949.798-76); Jaqueline Augusta Rios (CPF 842.802.041-87); Jaqueline Carneiro de Albuquerque (CPF 570.465.654-49); Jaqueline Conceicao Silva (CPF 044.880.703-37); Jaqueline Cristina da Silva (CPF 867.690.221-68); Jaqueline Maria de Aleluia Araujo (CPF 937.097.811-91); Jaqueline Pinheiro Rocha (CPF 384.134.423-20); Jaqueline Rodrigues Lopes (CPF 316.273.388-02); Jaqueline Rodrigues da Silva (CPF 140.754.658-96); Jaqueline Sturaro Ribas (CPF 171.313.038-60); Jaqueline Valeria do Nascimento (CPF 040.837.593-05); Jaqueline de Assis Santos (CPF 412.157.758-22); Jaqueline de Ouro dos Santos (CPF 929.596.102-10); Jaqueline de Sousa Ferreira (CPF 362.689.253-00); Jaqueline dos Santos Marcal Gomes (CPF 387.638.108-83); Jarbas Carneiro de Souza (CPF 025.148.173-58); Jarbas Inacio dos Santos (CPF 094.054.548-97); Jarbas Leite Oliveira (CPF 315.869.881-15); Jarbas de Arruda Junior (CPF 929.452.871-53); Jarderlany Sousa Nunes (CPF 031.507.273-32); Jasiel Ribeiro de Souza (CPF 006.623.161-26); Jataline Miquel de Melo Leitao (CPF 049.541.713-00); Jean Carlos Viga Teixeira (CPF 931.090.242-68); Jean Leles da Silva (CPF 822.552.702-00); Jean Pierre Borges de Sousa (CPF 813.795.361-20); Jean Trade Eleuterio (CPF 979.853.501-44); Jean Tulio Alves Moreira (CPF 040.062.551-28); Jeannbeckson Homem Duarte (CPF 052.570.743-38); Jecelio Amorim Araujo (CPF 546.427.363-87); Jedson Bernardino Guedes (CPF 045.382.703-93); Jeferson Luis Vieira (CPF 040.622.071-92); Jeferson de Freitas Mariano (CPF 106.765.176-41); Jeferson de Souza (CPF 054.234.439-46); Jefferson Benevides Rodrigues (CPF 048.427.243-82); Jefferson Breno Franca Diniz (CPF 036.959.871-70); Jefferson Honorato de Sousa Barros (CPF 038.083.563-08); Jefferson Romao Teixeira da Silva (CPF 014.049.731-50); Jefferson Trindade de Souza (CPF 027.252.291-03); Jefferson Vega Thurck Junior (CPF 384.026.818-40); Jefferson de Assis Fleming (CPF 291.296.428-84); Jeilson da Silva Lima (CPF 046.671.173-54); Jeiselane da Mota Santos (CPF 315.255.018-95); Jeisiane de Oliveira Lima (CPF 016.636.851-26); Zeize Jorge Tremura (CPF 368.252.798-23); Jenifer Caroline Gomes dos Santos (CPF 386.993.168-01); Jenniffer Sorjoani Leiva (CPF 025.969.161-50); Jennyere Souza da Silveira (CPF 920.456.851-87); Jeremias Borba da Silva Machado (CPF 027.646.681-04); Jerfley Rodrigues Freitas (CPF 032.528.616-74); Jeronimo Gomes Santos (CPF 000.797.913-44); Jeruilson Alves Pereira (CPF 205.117.791-00); Jesse Barbosa dos Santos (CPF 005.794.562-42); Jesse Keoma de Castro Camurca (CPF 052.552.993-40); Jesse de Andrade (CPF 195.774.648-31); Jessica Alexandre Dias (CPF 342.290.998-27); Jessica Aline Rovaris (CPF 383.692.038-76); Jessica Barbosa Lima (CPF 040.874.343-38); Jessica Bastos Araujo (CPF 049.238.753-21)
 - 1.3. Entidade: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - MPOG
 - 1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)
 - 1.5. Advogado(s): não há.
 - 1.6. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 4319/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos artigos 1º, inciso V; e 39, inciso I, da Lei 8.443/92, c/c os artigos 1º, inciso VIII; 143, inciso II; e 259, inciso I, do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-008.292/2011-6 (ATOS DE ADMISSÃO)
 - 1.1. Classe de Assunto: IV
 - 1.2. Interessados: Jessica Caroline de Jesus Chaves Lacerda (CPF 034.525.263-21); Jessica Cornetti Rodrigues (CPF 376.148.558-17); Jessica Gonçalves Lopes (CPF 732.368.371-87); Jessica Harrison Lima (CPF 054.925.243-64); Jessica Maria Rodrigues Ferreira (CPF 044.808.793-66); Jessica Monielly da Silva Amorim (CPF 026.932.293-08); Jessica Patricia Silva Vasconcelos (CPF 027.530.033-19); Jessica Silva de Oliveira Araujo (CPF 023.920.563-40); Jessica Sousa de Oliveira (CPF 947.188.062-91); Jessica Vaz de Jesus (CPF 011.242.151-23); Jessica de Albuquerque Nickerson Macginitry (CPF 026.845.951-78); Jessica de Souza Sampei (CPF 354.554.778-70); Jessik Salviano Silva Moreira (CPF 048.463.403-84); Jessika Maria de Fatima Bastos Toledo (CPF 040.529.691-62); Jessika Medeiros Furtado (CPF 047.074.253-48); Jessika Tamara Araujo Correa (CPF 032.312.011-36); Jessika de Araujo Lemos da Silva (CPF 045.973.673-65); Jessyca Gonçalves (CPF 406.540.228-01); Jesulina Profeta de Carvalho Gouveia (CPF 261.937.011-68); Jhefferson Gleizer Barreto (CPF 026.986.203-07); Jhonatan Ferreira da Silva (CPF 023.056.121-76); Jhonatan Sousa Silva (CPF 005.954.323-01); Jhone Clayton Nobre Rocha (CPF 018.180.103-56); Jimmy Kendal Barros Monteiro (CPF 840.425.753-15); Joana Angelica Costa de Oliveira Salla (CPF 028.519.948-08); Joana Batista de Lima (CPF 456.082.373-15); Joana Darc Carlotto Silva (CPF 049.283.398-27); Joana Darc Mascarenhas Alves (CPF 018.367.993-81); Joana Darc Sousa Silva (CPF 948.053.183-68); Joana Darte Viena Moreira (CPF 608.326.225-91); Joana Maria Martins Nonato Poli (CPF 361.394.948-26); Joana Noletto Cruz (CPF 467.194.403-06); Joana Paula Silva Nascimento (CPF 621.457.703-72); Joaneice Gonçalves dos Santos (CPF 005.682.241-32); Joao Alfredo Filgueira Esmeraldo (CPF 040.995.223-00); Joao Alfredo da Silva Neto (CPF 960.251.153-20); Joao Antonio Sousa Bezerra (CPF 047.133.133-35); Joao Araujo de Brito (CPF 511.157.438-72); Joao Augusto Luti Bertoncini (CPF 251.135.908-19); Joao Batista Barbosa (CPF 065.014.138-50); Joao Batista Girao de Oliveira (CPF 001.556.453-31); Joao Batista Mota Neto (CPF 003.576.223-32); Joao Batista Sabino de Amorim (CPF 278.438.328-82); Joao Batista Silva dos Santos (CPF 215.150.398-46); Joao Batista de Araujo Neto (CPF 025.126.083-60); Joao Batista de Sousa (CPF 029.402.393-39); Joao Bosco Mendonca de Queiroz Junior (CPF 237.384.212-20); Joao Carlos Bezerra Mota (CPF 022.206.703-92); Joao Carlos Romao (CPF 008.142.851-04); Joao Celio Ribeiro Duarte (CPF 489.034.428-49); Joao Dimas Mansano Zerbini (CPF 328.113.358-46); Joao Eudes Feitosa Silva (CPF 013.542.283-32); Joao Evangelista Santana da Silva (CPF 719.428.582-72); Joao Evangelista de Sales (CPF 037.313.027-99); Joao Fernandes Junior (CPF 994.502.591-00); Joao Francisco do Nascimento (CPF 076.709.468-90); Joao Gabriel Santiago de Almeida (CPF 024.391.191-21); Joao Germano Gomes (CPF 026.956.553-12); Joao Guilherme de Sena Lima (CPF 037.579.591-08); Joao Henrique Brasil de Oliveira (CPF 043.850.273-66); Joao Henrique Costa Cassaro (CPF 402.424.578-35); Joao Henrique Pires (CPF 011.564.901-89); Joao Hipolito Mendes (CPF 111.664.588-22); Joao Humberto Farias Cruz (CPF 034.875.143-54); Joao Mario Oliveira Braga (CPF 032.413.423-10); Joao Nepomuceno Neto (CPF 026.518.583-15); Joao Nilton Teixeira de Souza (CPF 021.826.758-41); Joao Nunes Feitosa (CPF 048.865.953-16); Joao Oliveira Martins (CPF 729.725.053-87); Joao Paulo Barros Fernandes (CPF 047.297.233-25); Joao Paulo Barros da Penha (CPF 920.308.743-53); Joao Paulo Brandao de Melo (CPF 032.628.083-93); Joao Paulo Cardoso da Silva (CPF 022.796.553-14); Joao Paulo Carvalho Dias (CPF 070.995.466-27); Joao Paulo Carvalho Pereira (CPF 011.373.083-70); Joao Paulo Chagas da Silva (CPF 026.740.033-08); Joao Paulo Melo de Sousa (CPF 022.901.081-46); Joao Paulo Miranda Albuquerque (CPF 662.966.843-04); Joao Paulo Rodrigues Dantas (CPF 042.468.913-80); Joao Paulo Silva do Nascimento (CPF 601.294.073-48); Joao Paulo da Silva Mota (CPF 959.183.533-72); Joao Paulo da Silva Moura (CPF 990.026.473-87); Joao Paulo da Trindade Silva (CPF 006.024.901-38); Joao Paulo de Oliveira Cruz (CPF 018.022.303-86); Joao Roberto Pedroso Wust (CPF 718.968.301-10); Joao Rodrigues Ferreira (CPF 191.753.881-20); Joao Rodrigues da Silva (CPF 885.880.413-91); Joao Tiburcio Pontes (CPF 022.731.228-70); Joao Victor Abreu Guilherme (CPF 024.577.123-94); Joao Victor Araujo Vieira (CPF 049.171.053-40); Joao Victor Belem Falcao Rabelo (CPF 992.496.343-15); Joao Vitor Menezes Queiroz (CPF 348.085.928-35); Joao Vitor Rocio Goncalves (CPF 335.179.858-05); Joao Vitor Rutia Bueno (CPF 413.923.398-20); Joao da Cunha Oliveira (CPF 788.400.903-04); Joao da Silva Choa Filho (CPF 021.038.583-95); Joao de Oliveira Silva Junior (CPF 340.246.028-96); Joaquim Americo Alves da Silva (CPF 052.293.293-27); Joaquim Junio Goncalves Duarte (CPF 202.818.648-88); Joaquim de Queiroz Botelho Ramos (CPF 017.999.431-00)
 - 1.3. Entidade: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - MPOG
 - 1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)
 - 1.5. Advogado(s): não há.
 - 1.6. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 4320/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos artigos 1º, inciso V; e 39, inciso I, da Lei 8.443/92, c/c os artigos 1º, inciso VIII; 143, inciso II; e 259, inciso I, do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.



1. Processo TC-008.293/2011-2 (ATOS DE ADMISSÃO)
1.1. Classe de Assunto: IV
1.2. Interessados: Joaquim Tiago Lima Pinheiro (CPF 010.900.303-98); Joarez Bueno Lopes (CPF 388.520.719-20); Joas Jose de Farias (CPF 003.854.511-05); Job Ferreira Fernandes de Menezes (CPF 045.956.903-12); Jobson dos Santos Costa (CPF 041.933.334-77); Jocasta Barbosa (CPF 022.970.613-40); Jocasta Goncalves Fernandes (CPF 026.884.063-61); Jocelia Barbosa da Silva (CPF 031.348.674-35); Jociele Leite Nunes Barros (CPF 026.116.111-30); Jocilene Carlos Santos (CPF 011.119.371-09); Joctan dos Santos Lima (CPF 051.622.403-46); Joel Oliveira Braga (CPF 032.413.443-63); Joelma Moreira Faustino (CPF 018.782.743-50); Joelma Ribeiro Silva (CPF 038.415.603-77); Joelma Tavares Pereira (CPF 982.118.031-00); Joelma de Jesus de Oliveira (CPF 297.905.998-62); Joese Ferreira da Cruz Santos (CPF 630.246.594-04); Johan Adenauer de Oliveira Sathler (CPF 009.396.661-03); Johanne Ruth de Souza Versiane (CPF 023.949.351-62); John Euripides Pereira Rodrigues (CPF 786.881.321-00); John Wesley de Oliveira Cavalcante (CPF 026.390.283-83); Johnny Assumpcao Guelfi (CPF 370.468.128-88); Johnny Henrique Matos Dias (CPF 017.782.591-03); Joice Lurdete da Silva (CPF 355.684.368-43); Joice Mara de Souza Santos (CPF 364.304.268-07); Joiceleene Bitar da Silva Andrade (CPF 016.913.281-11); Joilson Alves de Sousa (CPF 456.732.253-34); Jonailde Brito Sousa (CPF 878.197.243-15); Jonas Terto de Santiago Neto (CPF 397.941.483-34); Jonathan Alves Sampaio (CPF 026.782.573-04); Jonathas Natal de Lima (CPF 007.158.811-67); Jonica de Carvalho Castelo Branco (CPF 043.742.593-25); Jonnas Nunes Costa (CPF 034.429.433-10); Joquibedia Bezerra de Carvalho (CPF 708.553.072-34); Jordana Maria Barros Barbosa (CPF 046.781.583-67); Jordania Kenia Candido Gomes (CPF 040.851.353-50); Jordania do Nascimento Silva (CPF 002.904.643-23); Jorge Alves de Lima Setter (CPF 335.515.898-44); Jorge Augusto da Silva (CPF 001.262.643-09); Jorge Fernando Frutuoso dos Santos (CPF 029.947.913-74); Jorge Leandro Aquino de Queiroz (CPF 095.128.544-06); Jorge Luiz Alves Amaral (CPF 416.538.901-34); Jorge Mamedes Bueno (CPF 833.257.941-49); Jorge Maranhão Junior (CPF 222.984.688-42); Jorge Paulo de Oliveira Felix (CPF 366.269.978-82); Jorge Roberto Costa de Almeida (CPF 051.101.108-32); Jorge Rufino da Silva (CPF 481.230.808-91); Josane Damas de Oliveira Alves (CPF 015.642.041-46); Josangela Santos Domingos (CPF 017.191.133-43); Jose Abilio Xastre (CPF 899.307.468-20); Jose Aderbal Pinto de Santana (CPF 247.679.215-20); Jose Adi Carneiro Bastos Neto (CPF 044.530.113-93); Jose Adriano Marques Coriolano (CPF 052.143.853-58); Jose Ailton Alves de Sousa (CPF 014.414.173-62); Jose Ailton Medeiros Junior (CPF 025.973.113-76); Jose Alexandre Domingos da Silva (CPF 605.852.261-72); Jose Alison Dias de Meneses (CPF 018.187.513-64); Jose Anderson da Silva (CPF 399.768.008-60); Jose Artur Battaiola Antonangelo (CPF 793.147.598-49); Jose Auriles Feitosa Teixeira (CPF 804.841.585-20); Jose Benedito Moreira (CPF 138.317.508-07); Jose Bento do Nascimento (CPF 222.829.631-72); Jose Cairo Silva Ribeiro (CPF 042.486.363-44); Jose Carlos Ferreira Junior (CPF 021.467.153-40); Jose Carlos Gomes (CPF 381.497.458-15); Jose Carlos Gomes Ferreira (CPF 038.983.378-98); Jose Carlos Goncalves (CPF 015.208.828-82); Jose Carlos Oliveira Silva (CPF 001.211.465-02); Jose Carlos Santana (CPF 068.080.948-10); Jose Carlos Vieira dos Santos Junior (CPF 030.411.931-83); Jose Carlos de Vasconcelos (CPF 163.601.173-04); Jose Carlos dos Santos (CPF 033.718.588-39); Jose Celson Macedo de Azevedo (CPF 009.234.083-04); Jose Cicero de Melo (CPF 453.609.444-04); Jose Claudio de Araujo (CPF 007.702.888-04); Jose Clecio Teles Mota (CPF 051.365.303-16); Jose Cleudo Matos Cardoso (CPF 626.969.553-87); Jose Duarte Baiao (CPF 173.335.985-00); Jose Edicarloes Araujo (CPF 023.762.073-12); Jose Edmilson Maciel da Silva (CPF 391.683.443-68); Jose Eduardo Raffaelli Vitale (CPF 046.016.718-92); Jose Eduardo de Jesus Merlin (CPF 389.306.068-57); Jose Eriberto Vale de Souza (CPF 044.424.733-58); Jose Erivanderson Rodrigues Brandao (CPF 048.195.223-37); Jose Eudes Bastos Saraiva (CPF 221.680.793-15); Jose Eudes Veras Sobrinho (CPF 047.359.673-38); Jose Everton Rodrigues Terto (CPF 873.094.083-49); Jose Flavio Pereira da Silva (CPF 330.276.268-25); Jose Francisco Martins (CPF 301.661.358-10); Jose Francisco da Conceicao (CPF 480.836.821-87); Jose Francisco do Nascimento (CPF 181.173.173-20); Jose Gabriel Feitosa Bento (CPF 036.055.163-78); Jose Geilson da Silva Cordeiro (CPF 049.521.523-67); Jose da Silva (CPF 046.982.403-44); Jose da Silva Santos (CPF 048.388.243-78); Jose da Silva Santos (CPF 879.817.345-68); Jose de Barros Gervasio (CPF 018.318.138-74); Jose de Caldas Simoes Neto (CPF 035.696.783-26); Jose de Melo Rodrigues (CPF 027.978.753-70); Jose do Socorro Pandilha dos Santos (CPF 954.052.832-15)
1.3. Entidade: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - MPOG
1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)
1.5. Advogado(s): não há.
1.6. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 4321/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos artigos 1º, inciso V; e 39, inciso I, da Lei 8.443/92, c/c os artigos 1º, inciso VIII; 143, inciso II; e 259, inciso I, do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-008.294/2011-9 (ATOS DE ADMISSÃO)
1.1. Classe de Assunto: IV
1.2. Interessados: Jose Gildemar de Sousa Soares Filho (CPF 671.557.823-00); Jose Gilvan Paulo Lourenco Junior (CPF 050.825.343-86); Jose Hugo Costa do Rego (CPF 047.939.143-22); Jose Ildenir Pereira da Silva (CPF 262.606.008-95); Jose Ilquias Severino da Silva (CPF 045.571.563-71); Jose Inacio Lobo (CPF 793.645.001-72); Jose Ivo Pereira da Silva Filho (CPF 033.373.785-79); Jose Ivo dos Santos Xavier (CPF 613.287.313-91); Jose Joao de Almeida Neto (CPF 027.068.313-59); Jose Josiano dos Santos Freitas (CPF 028.584.183-14); Jose Junier Marcelino Viana (CPF 665.963.273-53); Jose Jurandi de Oliveira (CPF 756.588.523-15); Jose Leandro Pereira dos Santos (CPF 007.080.633-06); Jose Lidemberg de Sousa Lopes (CPF 701.476.393-87); Jose Lisboa da Cunha (CPF 345.271.682-15); Jose Lucas Aguiar Silva (CPF 023.120.801-41); Jose Luciano da Silva (CPF 014.211.113-90); Jose Luiz Alves Quaranta (CPF 092.154.638-60); Jose Luiz Bondia (CPF 422.416.508-20); Jose Luiz Perestrelo da Corte (CPF 046.348.098-85); Jose Luziran Ferreira Junior (CPF 047.893.033-06); Jose Marcio Gomes (CPF 666.713.708-00); Jose Maria de Oliveira (CPF 559.126.218-04); Jose Marinaldo Ferreira Soares (CPF 008.033.873-93); Jose Maxwell do Patrocinio Mineiro de Carvalho (CPF 006.566.183-45); Jose Micael Silva (CPF 601.227.133-62); Jose Monteiro Filho (CPF 310.735.733-20); Jose Neto Silva de Jesus (CPF 040.633.485-47); Jose Neuton Mesquita Araujo Filho (CPF 847.601.413-91); Jose Nicodemos Bastos Aires (CPF 046.630.803-59); Jose Nilton Goncalves (CPF 826.370.323-91); Jose Ormeu de Vascelos (CPF 073.983.283-20); Jose Paulo de Souza (CPF 099.457.398-75); Jose Pedro Vieira (CPF 004.333.588-82); Jose Pereira Neres (CPF 217.914.901-82); Jose Pinto do Nascimento (CPF 468.380.903-68); Jose Rildo Soares dos Santos (CPF 997.519.922-49); Jose Roberto Ancelmo (CPF 060.652.708-73); Jose Roberto Matheus Reis (CPF 379.413.648-91); Jose Roberto de Oliveira (CPF 035.523.438-65); Jose Roberto de Oliveira (CPF 537.934.478-04); Jose Rodrigo Eloy Nogueira (CPF 004.768.393-78); Jose Ronaldo Batista Goncalves (CPF 555.986.681-49); Jose Santiago da Costa (CPF 052.444.153-79); Jose Sergio Carlos (CPF 047.193.843-23); Jose Simao Daud Junior (CPF 076.489.988-07); Jose Soares Filho (CPF 068.633.724-79); Jose Souza Dutra (CPF 262.858.038-11); Jose Tobias Rocha de Oliveira (CPF 023.062.963-67); Jose Tones Alves de Brito (CPF 034.508.933-27); Jose Valder Fonseca (CPF 124.468.428-79); Jose Valderi Pereira (CPF 834.838.453-72); Jose Vanier da Silva (CPF 052.294.043-96); Jose Walter de Santiago Lima (CPF 436.990.737-34); Jose Wellington Rocha Muratori (CPF 646.959.643-68); Jose Willame Moreira Lima (CPF 603.653.393-42); Jose Willamy Ribeiro Marques (CPF 022.038.083-06); Jose William Sousa Santos (CPF 956.816.713-72); Jose Wilson de Sousa Freire Junior (CPF 038.520.283-02); Josefa Crysleide Rodrigues Lopes (CPF 024.036.113-01); Josefa Lopes de Sousa (CPF 578.737.471-15); Josefa das Gracas Oliveira (CPF 648.755.984-91); Joselandia Bezerra do Carmo (CPF 901.935.473-68); Joselane dos Santos Maciel (CPF 622.515.033-15); Josenilda Estevao Alves (CPF 327.318.858-82); Josenilda Pereira dos Santos (CPF 057.550.248-71); Josevan Nunes de Oliveira (CPF 468.641.485-72); Josiane Andrade Lopes (CPF 977.944.901-97); Josiane Joisse da Costa Oliveira (CPF 049.530.643-64); Josiane Oliveira da Silva (CPF 018.698.061-23); Josie Sales Matos Oliveira (CPF 055.212.687-07); Josiel Borlinques Paulo (CPF 632.210.801-82); Josiel Pontes da Silva (CPF 940.174.843-87); Josileide de Oliveira Santos (CPF 049.682.095-84); Josilma Maria Rodrigues Mendes de Oliveira (CPF 741.277.563-49); Josinaldo Felipe dos Santos (CPF 752.310.854-72); Josinaldo Lacerda Carvalho (CPF 153.582.728-95); Josivan Pereira dos Santos (CPF 024.946.383-05); Josmar Rodrigues Sacramento (CPF 175.174.978-98); Josue Augusto de Souza (CPF 083.680.858-45); Josue Estanislau Soares (CPF 001.651.631-19); Josue Paulucci (CPF 292.357.538-56); Josue Pereira Nunes (CPF 038.824.653-79); Josuel Gomes Pereira (CPF 608.053.231-04); Josuel de Araujo (CPF 482.642.538-49); Josy Lidiane do Nascimento (CPF 950.657.332-87); Josy Soares Ribeiro (CPF 003.208.741-17); Joventina Mayara Alves de Pinho (CPF 394.072.348-78); Jovino Evaristo da Costa (CPF 725.573.388-34); Jovino Ferreira da Silva (CPF 260.371.731-68); Joyanara Ferreira de Araujo (CPF 008.442.803-13); Joyce de Oliveira Maia (CPF 038.149.053-00); Jozimar Cruz Fernandes Junior (CPF 985.104.953-00); Jozinete Maria de Farias Coelho (CPF 032.609.648-51); Jozy Lima da Silva (CPF 720.253.012-00); Juan Artur de Oliveira (CPF 378.272.738-07); Juana Francisco da Silva (CPF 382.668.848-11); Jubiner Ventura Barbosa (CPF 238.931.681-68); Jucelino Silva Santos (CPF 020.326.033-30); Jucelino Suniga (CPF 331.264.379-15)
1.3. Entidade: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - MPOG
1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)
1.5. Advogado(s): não há.
1.6. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 4322/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos artigos 1º, inciso V; e 39, inciso I, da Lei 8.443/92, c/c os artigos 1º, inciso VIII; 143, inciso II; e 259, inciso I, do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-008.296/2011-1 (ATOS DE ADMISSÃO)
1.1. Classe de Assunto: IV
1.2. Interessados: Katia Aparecida Ledesma (CPF 307.570.488-11); Katia Aparecida de Oliveira (CPF 285.328.018-70); Katia Castaldelli Peuckert (CPF 066.090.878-65); Katia Cilene da Silva (CPF 146.107.658-70); Katia Cristina Spano (CPF 082.806.648-58); Katia Franco de Moura (CPF 969.587.582-34); Katia Lidiane de Souza Gomes (CPF 695.579.421-34); Katia Lucienne Silva Ramos Candido (CPF 823.206.596-68); Katia Luisa Assuncao Pimenta (CPF 217.084.468-69); Katia Maria da Silva (CPF 512.449.341-00); Katia Medeiros da Silva (CPF 646.170.171-00); Katiana Kelly de Lima Ferreira (CPF 025.596.583-48); Katiane do Carmo Mendes (CPF 048.865.083-67); Katiany Ramalho de Lima (CPF 048.603.003-27); Katilene Vanessa Rodrigues Silva (CPF 028.666.213-28); Kauan Gabriel Guilherme (CPF 382.549.608-28); Kaue Monteiro Marcondes (CPF 005.157.491-84); Kaunne Flores Monteiro Santos (CPF 413.278.238-70); Kawildson Harmstrong Martins Carneiro (CPF 021.882.113-16); Keila Cristina Claudino (CPF 119.307.188-70); Keila Cristina Vitor de Araujo (CPF 026.642.701-41); Keila Lucia da Silva (CPF 016.542.751-58); Keila Pereira da Silva (CPF 726.975.711-91); Keiliane Degila de Alencar Cunha (CPF 035.942.633-63); Keith Aparecida de Souza Barrozo (CPF 190.810.868-12); Keitiane Alves Faleiro (CPF 035.984.391-30); Keli Cristina Gomes de Mattosinhos (CPF 312.562.138-02); Kelia Monteiro da Silva (CPF 781.495.092-91); Keliene Tavares Rodrigues (CPF 034.952.073-92); Kellen Cristina Oliveira Campos de Cerqueira (CPF 725.292.961-20); Kellenara da Silva Oliveira (CPF 024.421.351-83); Kelli Kimiko Marques Tamásato (CPF 717.272.801-72); Kelly Batista da Silva (CPF 005.769.941-03); Kelly Braz Evangelista Ribeiro (CPF 223.039.278-62); Kelly Chaves Perches (CPF 368.490.558-52); Kelly Cristina da Silva Jorge (CPF 406.731.328-46); Kelly Gadelha Guimaraes (CPF 055.452.063-02); Kelly de Jesus Oliveira (CPF 288.846.548-58); Kelma Regina Luz Chaves de Moura (CPF 117.824.108-48); Keltia Pessoa de Holanda Rodrigues Almeida (CPF 016.735.973-86); Kely Regina Bruske (CPF 397.636.288-30); Kely Santana Silva (CPF 265.413.578-03); Kely Stefany Conceicao Gomes (CPF 982.561.901-59); Kenedy Lemos Campos (CPF 917.022.912-00); Kenia Rozario Ribeiro Neres (CPF 983.590.371-91); Kerla Alves Gomes (CPF 048.265.283-70); Kerly Santos Cruvinel Gonzaga (CPF 000.344.661-18); Kessia Monalisa Pereira de Sousa (CPF 035.860.383-80); Kessia Rayane Sousa Teixeira (CPF 044.862.593-86); Ketrynne Karolyne Sousa Marques (CPF 020.765.671-19); Keyla Roberta de Freitas Araujo (CPF 621.084.922-91); Kira Loures da Silva (CPF 867.505.262-68); Kleber Sandro de Araujo (CPF 648.301.441-49); Kleeny Cristhina de Oliveira Lopes (CPF 034.492.753-99); Kleilton Veloso da Silva (CPF 037.234.413-51); Kleiton Junio dos Santos (CPF 995.329.721-53); Klyntia Alves Rodrigues (CPF 951.094.982-53); Ladenia Maria Chagas de Oliveira (CPF 387.783.433-72); Ladya Larissa Lopes de Almeida (CPF 034.724.583-80); Ladyana Cassiano Costa (CPF 003.759.473-70); Laerth Cysne Barberis Furquin (CPF 666.101.841-00); Laiana Oliveira da Silva (CPF 028.504.543-11); Laiane Maria Oliveira Alves (CPF 048.811.433-01); Laila Evangelista da Silva Campos (CPF 047.586.605-30); Lais Alves Lima (CPF 391.250.078-90); Lais Cristina da Silva Marmo (CPF 350.985.988-00); Lais Goudinho Farias (CPF 923.646.832-20); Lais Lane Alves Fagundes (CPF 022.030.041-00); Lanna Aryanne Patricia Bastos (CPF 040.198.803-10); Lanna Lorena Ribeiro Leite (CPF 036.529.951-04); Lalarise Lima Barroso (CPF 018.696.453-67); Laressa Souza de Barros (CPF 384.954.808-24); Larissa Alves Dias (CPF 029.436.441-29); Larissa Cavalcante Venancio (CPF 527.946.952-15); Larissa Cordeiro Barbosa de Sousa (CPF 003.899.753-38); Larissa Maria de Figueiredo (CPF 027.947.591-83); Larissa Marques Brandao (CPF 021.323.271-57); Larissa Souza Reis (CPF 030.124.291-74); Larissa Teles de Oliveira (CPF 338.310.558-07); Larissa de Oliveira (CPF 018.429.421-58); Larisse Bezerra Costa (CPF 006.481.112-37); Lauciene Santos de Souza (CPF 815.590.111-49); Laudemira Barcelos de Lara (CPF 714.613.611-68); Laura Gomes da Luz Soares (CPF 045.881.121-12); Laura Kamila Pereira Costa (CPF 890.395.052-68); Laura Mendes Mota (CPF 030.644.543-31); Laura Simone dos Santos Vito (CPF 008.415.691-00); Laureane Pereira de Moura da Silva (CPF 040.722.481-50); Lauriceia Cristina Pollini Lopes (CPF 024.266.938-78); Laurinda Barcelos de Lara (CPF 953.990.541-91); Lavouisier Franklin Brito Nogueira (CPF 600.245.673-29); Layana Araujo Alves (CPF 025.119.453-12); Lea Paula Carneiro (CPF 835.525.293-49); Leandra de Jesus Lopes Guimaraes (CPF 713.152.681-91); Leandro Acacio Feliciano (CPF 039.416.233-11); Leandro Cesar Ritter (CPF 036.274.841-18); Leandro Feitosas Simplicio Guimaraes (CPF 023.370.731-06); Leandro Jose Alves de Campos (CPF 340.025.168-22); Leandro Kemparski da Rocha (CPF 965.755.811-53); Leandro de Queiroz Jacomini (CPF 695.773.071-91)
1.3. Entidade: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - MPOG
1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)
1.5. Advogado(s): não há.
1.6. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 4323/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos artigos 1º, inciso V; e 39, inciso I, da Lei 8.443/92, c/c os artigos 1º, inciso VIII; 143, inciso II; e 259, inciso I, do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-008.297/2011-8 (ATOS DE ADMISSÃO)
 - 1.1. Classe de Assunto: IV
 - 1.2. Interessados: Leandro Kruger Dias (CPF 005.735.761-73); Leandro Lira Monteiro (CPF 009.994.083-30); Leandro Lopes Sicchieri (CPF 404.272.688-77); Leandro Loriggio Alexandre (CPF 339.277.258-54); Leandro Martins dos Santos (CPF 054.263.193-83); Leandro Medeiros Carlos (CPF 006.434.571-86); Leandro Moura Fernandes (CPF 029.649.433-03); Leandro Nunes Pinheiro (CPF 035.813.123-52); Leandro Oliveira Azambuja (CPF 721.235.751-00); Leandro Silva dos Santos (CPF 938.494.785-72); Leandro Siqueira dos Santos (CPF 185.325.428-24); Lecivaldo Teles de Andrade (CPF 919.424.113-91); Leda Mendes de Oliveira (CPF 008.427.731-93); Leda Virginia Conde Saraiva (CPF 355.929.903-91); Leia Bispo Vale Ribeiro (CPF 627.173.592-49); Leia Carvalho Barbosa (CPF 072.701.828-09); Leiamar Marques de Queiroz Bessa (CPF 808.343.531-72); Leide Jane de Lima Farias Silva (CPF 074.502.334-79); Leidiane Alves dos Santos (CPF 015.688.551-41); Leidiane Farias (CPF 346.960.778-88); Leidiane Marques Maciel (CPF 053.873.013-77); Leidy Laizza da Silva Costa (CPF 830.172.832-91); Leigmar Wender Paixao da Palestina (CPF 738.308.361-04); Leila Aparecida Maciel de Lavor (CPF 000.395.313-09); Leila Campos de Souza (CPF 308.916.122-20); Leila Gonçalves Leao de Bessa (CPF 313.261.881-00); Leila Martins dos Santos (CPF 043.215.553-88); Leila Oliveira de Jesus (CPF 321.418.898-47); Leila de Jesus Oliveira (CPF 779.719.301-00); Leila de Sena Silva (CPF 288.972.261-91); Leiliane Gomes Ferreira (CPF 045.805.943-98); Leiliane Maria de Sousa Coelho (CPF 025.135.563-21); Leilson Silva Florencio (CPF 012.783.653-54); Leni Lucia Fernandes da Silva (CPF 012.459.641-00); Lenice Ribeiro dos Santos (CPF 146.869.978-44); Lenildo Santos de Jesus (CPF 367.471.728-09); Lenine Rodrigues Pinto (CPF 472.577.413-87); Lenira Barcelos Cavalcante (CPF 036.426.936-79); Lenita Bento de Almeida (CPF 576.650.101-30); Leon Paiva Rodrigues (CPF 030.694.493-60); Leonardo Afonso Ramos (CPF 018.392.801-66); Leonardo Alexandrino da Silva (CPF 018.147.653-36); Leonardo Alves Rodrigues (CPF 338.126.478-85); Leonardo Barbosa Gomes (CPF 844.200.061-53); Leonardo Costa Borges (CPF 024.789.161-42); Leonardo Franca Caiado (CPF 415.961.358-67); Leonardo Leao Rios (CPF 027.198.545-30); Leonardo Marques Garcia (CPF 036.231.641-43); Leonardo Rossi de Oliveira (CPF 339.065.128-43); Leonardo Sergio Cunha (CPF 019.820.511-24); Leonardo Tiago Cavaca (CPF 287.849.078-94); Leonardo Ulysses Almeida Ferreira (CPF 378.856.488-18); Leonardo de Salvio Greco (CPF 214.981.418-89); Leoneide Assuncao (CPF 041.396.988-61); Leonice Aparecida Rocha (CPF 151.088.678-83); Leonor Aparecida Junta Ferro (CPF 070.539.588-09); Leticia Alves do Nascimento Veronessi (CPF 356.923.298-08); Leticia Bizio Leitao (CPF 367.930.478-17); Leticia Ferreira de Assis (CPF 387.583.648-03); Leticia Martins da Silva (CPF 734.365.001-78); Leticia Paulino da Silva (CPF 899.467.071-87); Leujhonne da Conceicao da Silva (CPF 028.957.093-00); Leusdenice Gonçalves dos Reis (CPF 804.853.831-87); Leydyjane Guedes da Silva (CPF 792.209.083-87); Leyliane Freitas Xerez Peixoto (CPF 003.685.063-20); Leyverson Pires de Olivera Pinho (CPF 011.820.391-62); Liamar David da Silva Marins (CPF 006.539.941-25); Luciana Pereira Siqueira (CPF 034.414.111-02); Lidia Lucas Silva (CPF 669.779.083-00); Lidia Maria Alexandre de Brito (CPF 348.488.408-80); Lidia Romaina Rebelo (CPF 858.036.852-91); Lidia Vasconcelos dos Santos (CPF 925.865.381-53); Lidiane Coelho Barbosa (CPF 018.163.333-79); Lidiane Gomes Castro (CPF 037.909.373-12); Lidiane Medeiros da Silva (CPF 020.191.863-30); Lidiane Moraes de Souza (CPF 033.331.781-50); Lidiane de Souza Silva (CPF 621.599.413-87); Lidiany Oliveira Vilela (CPF 005.213.071-12); Lidineia Rodrigues Cordeiro Farineli (CPF 200.113.328-67); Lieberte Fernandes Sousa (CPF 033.643.315-88); Ligia Aliberti Philbert (CPF 038.164.228-37); Ligia Duarte Dutra (CPF 036.050.491-41); Ligia Maria Sales Barbosa (CPF 025.432.513-08); Ligia Simone Sousa Silva (CPF 001.497.633-10); Lilia Alves Batista (CPF 020.658.123-89); Lillian Pootz Moraes (CPF 905.382.931-87); Lillian de Cassia Ferreira (CPF 003.414.431-58); Lilitana Bernardino da Silva (CPF 973.508.183-00); Lilitana Soares dos Santos Medeiros (CPF 129.035.138-48); Lilitane Siqueira de Jesus (CPF 539.774.831-53); Lina Divina Ferreira de Paula Queiroz (CPF 167.056.961-68); Lindalмира Pereira da Silva (CPF 982.152.723-04); Lindalva Alves de Araujo (CPF 107.529.258-14); Lindomara Gomes Serafim (CPF 000.005.782-74); Lineide Maria Menezes de Moura (CPF 581.499.962-49); Lirian Souza Dias (CPF 424.735.351-91); Livia Aparecida Siqueira Florencio (CPF 316.193.898-43); Livia Ballot de Miranda (CPF 384.681.398-23); Livia Mayara Jeronimo de Sousa (CPF 023.089.803-38); Livia Regina Midori Izumi (CPF 355.320.218-13)
 - 1.3. Entidade: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - MPOG
 - 1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)
 - 1.5. Advogado(s): não há.
 - 1.6. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 4324/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos artigos 1º, inciso V; e 39, inciso I, da Lei 8.443/92, c/c os artigos 1º, inciso VIII; 143, inciso II; e 259, inciso I, do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-008.298/2011-4 (ATOS DE ADMISSÃO)
 - 1.1. Classe de Assunto: IV
 - 1.2. Interessados: Liviane Carlos Barbosa (CPF 878.320.032-00); Liz Anne Eleuterio dos Santos (CPF 619.459.005-04); Liz Romero Almeida (CPF 398.211.728-30); Lizena Dourado Rovari (CPF 368.051.141-87); Lizzi Kelly Pereira Araujo (CPF 992.018.361-04); Lohanna Cristina de Jesus Moreira (CPF 040.369.501-50); Lohanna Thais Gomes Pereira (CPF 026.739.221-48); Loiany Rosa Silva Amorim (CPF 750.215.521-04); Lorena Alves de Oliveira (CPF 016.568.751-79); Louele Oliveira Matias (CPF 031.245.221-76); Lourenco Gomes de Oliveira (CPF 151.807.498-75); Lourival Pereira de Novais (CPF 476.616.151-34); Lourival Soares da Silva (CPF 006.327.153-24); Loyanne Cristina Alves Martins (CPF 033.792.011-70); Luan Weverton Justino Alexandre da Silva (CPF 053.125.383-02); Luana Aparecida Belo (CPF 354.028.288-22); Luana Aparecida Rodrigues (CPF 404.179.918-00); Luana Barbosa Fernandes (CPF 044.819.563-13); Luana Brasileiro Lopes dos Santos Xavier (CPF 334.356.398-65); Luana Cristina Camargo Scapolon (CPF 335.875.468-51); Luana Larissa dos Reis Ferreira (CPF 098.768.184-22); Luana Samara Gonçalves Munhoz (CPF 026.833.143-02); Luana Santos Alencar (CPF 025.965.293-86); Luana Vieira Rosa (CPF 354.760.588-18); Luana de Araujo Nascimento (CPF 017.338.733-09); Luana de Oliveira Freire (CPF 045.361.633-01); Luana de Sousa Cavalcante Teofilo (CPF 018.360.543-86); Luara Alves de Abreu (CPF 405.452.448-62); Luara da Silva Martelli (CPF 368.151.898-05); Lucas Araujo Ferreira Sousa (CPF 071.749.896-40); Lucas Azevedo Chaves (CPF 047.348.563-03); Lucas Costa Paula (CPF 012.800.111-90); Lucas Farias de Oliveira (CPF 016.343.473-58); Lucas Henrique Machado (CPF 376.568.938-65); Lucas Lisboa de Jesus Resende (CPF 035.953.041-95); Lucas Lourenco Cunha Braganca (CPF 037.139.451-10); Lucas Martins Santiago (CPF 037.988.023-78); Lucas Palley de Barros Ruegenberg (CPF 392.422.178-24); Lucas Pereira da Silva (CPF 706.809.301-91); Lucas Richard Rodrigues Eloi (CPF 045.274.901-84); Lucas Rodrigues de Moura Araujo (CPF 385.187.308-48); Lucas Silva de Freitas (CPF 016.548.870-05); Lucelia Santana Rocha (CPF 000.864.085-85); Lucenir Ribeiro Gomes (CPF 148.875.568-02); Luci Ana Dias de Barros (CPF 274.011.558-00); Lucia Cristina de Araujo (CPF 145.947.778-21); Lucia Helena Silva (CPF 874.760.708-44); Lucia Helena Teixeira de Almeida Santa Fe (CPF 270.121.478-57); Luciana Bastos de Menezes (CPF 166.963.158-37); Luciana Batista Araujo (CPF 006.289.331-93); Luciana Caetano de Araujo (CPF 409.238.098-48); Luciana Conceicao (CPF 205.435.458-90); Luciana Dias Barbosa (CPF 258.899.198-06); Luciana Edna Carneiro (CPF 255.727.758-43); Luciana Ferreira dos Santos (CPF 019.095.771-97); Luciana Francisca de Carvalho Alves (CPF 264.298.158-46); Luciana Gaspar Peixoto (CPF 464.381.573-68); Luciana Gomes Monteiro (CPF 032.013.883-60); Luciana Gonçalves de Oliveira (CPF 213.361.068-59); Luciana Lima Cordeiro (CPF 025.316.043-08); Luciana Lima Galliano (CPF 037.451.518-28); Luciana Maciel Lessa Guedes (CPF 401.181.771-68); Luciana Maria Pimentel Fernandes (CPF 961.524.193-87); Luciana Moraes de Lima (CPF 153.217.878-67); Luciana Oliveira da Silva (CPF 005.146.861-11); Luciana Pereira de Moraes (CPF 032.945.413-76); Luciana Prudencio da Costa (CPF 311.327.898-85); Luciana Ricardo Pereira de Oliveira (CPF 943.882.961-04); Luciana Rodrigues Constant (CPF 005.930.911-32); Luciana Rodrigues Soares (CPF 032.666.233-20); Luciana Santos da Costa (CPF 029.018.594-70); Luciana Zenaide Fonseca Mazzarino (CPF 162.736.838-83); Luciana da Corte (CPF 179.992.738-56); Luciana da Silva Lemos (CPF 836.045.701-82); Luciana da Silva Medeiros (CPF 000.911.453-09); Luciana de Freitas Rodrigues dos Santos (CPF 369.070.858-36); Luciana de Oliveira Ferreira Sousa (CPF 260.234.948-89); Luciana dos Santos Ribeiro (CPF 017.720.353-60); Luciane Barboza Torres Nobre (CPF 474.029.032-49); Luciane Ferreira de Moraes Veloso (CPF 619.075.613-15); Luciane Oliveira de Carvalho (CPF 079.003.004-73); Luciane Silva Ferraz (CPF 039.183.026-01); Luciane dos Santos Caceres (CPF 636.674.951-53); Luciano Jose Ribeiro Ferreira (CPF 311.376.228-65); Luciano Silveira da Fonseca (CPF 219.703.798-63); Luciano da Conceicao Silva (CPF 878.152.061-15); Luciene Almeida Carneiro (CPF 644.309.283-04); Luciene Aparecida Domingues da Silva (CPF 011.285.561-03); Luciene Araujo de Lima (CPF 017.134.891-55); Luciene Neves Medeiros (CPF 480.187.241-72); Luciene de Paula Leis (CPF 841.335.381-53); Luciere Adma Pereira Moreira (CPF 566.708.423-68); Luciete Fortes da Silva (CPF 335.762.202-59); Lucilene Garcia da Silva Boaventura Lemes (CPF 315.324.218-69); Lucilene Ribeiro de Lima Fernandes (CPF 038.627.018-08); Lucimar Aparecida de Oliveira (CPF 062.333.348-10); Lucimar Correa da Silva (CPF 035.526.319-09); Lucimara Pires Guimaraes (CPF 037.922.381-36); Lucimara Silva dos Santos (CPF 270.122.878-61); Lucinda Maria Pereira de Sousa (CPF 127.123.338-02)
 - 1.3. Entidade: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - MPOG
 - 1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)
 - 1.5. Advogado(s): não há.
 - 1.6. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 4325/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos artigos 1º, inciso V; e 39, inciso I, da Lei 8.443/92, c/c os artigos 1º, inciso VIII; 143, inciso II; e 259, inciso I, do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-008.299/2011-0 (ATOS DE ADMISSÃO)
 - 1.1. Classe de Assunto: IV
 - 1.2. Interessados: Lucindo Tomiosso Junior (CPF 216.490.448-60); Lucio Aparecido Machado (CPF 086.851.798-40); Lucio de Abreu Curado (CPF 702.974.951-00); Lucio de Assuncao Costa (CPF 815.618.061-53); Lucivalda de Oliveira (CPF 887.111.451-53); Lucivania Diniz Queiroz (CPF 652.293.553-87); Lucivania Pinheiro de Oliveira (CPF 035.004.433-38); Ludmilla Carvalho de Castro (CPF 035.958.951-00); Ludmilla Teles Peixoto (CPF 723.871.061-72); Luelle de Sousa Ribeiro (CPF 028.510.961-84); Luhana Avila Bomfim (CPF 296.786.048-41); Luis Arthur Antunes (CPF 390.195.468-64); Luis Carlos Brilhante Junior (CPF 008.785.712-05); Luis Carlos Campos Rodrigues (CPF 044.422.261-80); Luis Carlos Fernandes Muniz (CPF 449.515.662-49); Luis Carlos de Sousa Barbosa (CPF 936.661.603-87); Luis Claudio Figueira Rodrigues (CPF 984.442.552-20); Luis Claudio Morari (CPF 018.996.258-52); Luis Ernesto de Oliveira Cardoso (CPF 630.974.603-06); Luis Fernando Carniato (CPF 220.271.798-60); Luis Fernando Megetto (CPF 121.537.358-90); Luis Heleno Muniz de Alencastro Filho (CPF 014.680.563-10); Luis Henrique Costa Ribeiro (CPF 287.678.488-26); Luis Henrique Oliveira de Castro (CPF 037.314.121-10); Luis Isaac Pena Barbosa (CPF 021.485.531-78); Luis Renato dos Santos (CPF 025.119.471-02); Luis de Gonzaga Coutinho Moreira Junior (CPF 021.101.283-13); Luisa Aparecida Festa (CPF 038.314.148-66); Luisa Bonifacio dos Santos (CPF 052.009.048-97); Luisa Carla Adriaio Albano (CPF 049.722.843-23); Luiz Antonio Casado Nascimento (CPF 034.420.791-95); Luiz Artur da Cunha Trajano Chaves (CPF 054.406.213-26); Luiz Benedito Lima Coelho (CPF 201.264.681-68); Luiz Carlos Artioli (CPF 075.713.908-69); Luiz Carlos Guedes (CPF 067.597.931-53); Luiz Carlos Medeiros (CPF 036.127.338-00); Luiz Carlos Pereira da Silva (CPF 217.556.127-53); Luiz Carlos Vatanabe (CPF 390.231.688-87); Luiz Carlos de Oliveira Costa (CPF 012.776.331-77); Luiz Claudio Jesus Braga (CPF 293.036.348-70); Luiz Claudio Ugolini Vianna (CPF 127.812.818-24); Luiz Claudio da Costa (CPF 043.447.323-59); Luiz Eustaquio Benetao (CPF 684.834.818-04); Luiz Felipe da Silva Sinfonio (CPF 373.178.278-27); Luiz Fernando Castelhana (CPF 320.763.138-00); Luiz Fernando Utasi Araujo (CPF 336.290.528-51); Luiz Carlos de Oliveira Costa (CPF 012.776.331-77); Luiz Claudio Jesus Braga (CPF 293.036.348-70); Luiz Claudio Ugolini Vianna (CPF 127.812.818-24); Luiz Claudio da Costa (CPF 043.447.323-59); Luiz Eustaquio Benetao (CPF 684.834.818-04); Luiz Felipe da Silva Sinfonio (CPF 373.178.278-27); Luiz Fernando Castelhana (CPF 320.763.138-00); Luiz Fernando Utasi Araujo (CPF 336.290.528-51); Luiz Carlos de Oliveira Costa (CPF 012.776.331-77); Luiz Claudio Jesus Braga (CPF 293.036.348-70); Luiz Claudio Ugolini Vianna (CPF 127.812.818-24); Luiz Claudio da Costa (CPF 043.447.323-59); Luiz Eustaquio Benetao (CPF 684.834.818-04); Luiz Felipe da Silva Sinfonio (CPF 373.178.278-27); Luiz Fernando Castelhana (CPF 320.763.138-00); Luiz Fernando Utasi Araujo (CPF 336.290.528-51); Luiz Carlos de Oliveira Costa (CPF 012.776.331-77); Luiz Claudio Jesus Braga (CPF 293.036.348-70); Luiz Claudio Ugolini Vianna (CPF 127.812.818-24); Luiz Claudio da Costa (CPF 043.447.323-59); Luiz Eustaquio Benetao (CPF 684.834.818-04); Luiz Felipe da Silva Sinfonio (CPF 373.178.278-27); Luiz Fernando Castelhana (CPF 320.763.138-00); Luiz Fernando Utasi Araujo (CPF 336.290.528-51); Luiz Carlos de Oliveira Costa (CPF 012.776.331-77); Luiz Claudio Jesus Braga (CPF 293.036.348-70); Luiz Claudio Ugolini Vianna (CPF 127.812.818-24); Luiz Claudio da Costa (CPF 043.447.323-59); Luiz Eustaquio Benetao (CPF 684.834.818-04); Luiz Felipe da Silva Sinfonio (CPF 373.178.278-27); Luiz Fernando Castelhana (CPF 320.763.138-00); Luiz Fernando Utasi Araujo (CPF 336.290.528-51); Luiz Carlos de Oliveira Costa (CPF 012.776.331-77); Luiz Claudio Jesus Braga (CPF 293.036.348-70); Luiz Claudio Ugolini Vianna (CPF 127.812.818-24); Luiz Claudio da Costa (CPF 043.447.323-59); Luiz Eustaquio Benetao (CPF 684.834.818-04); Luiz Felipe da Silva Sinfonio (CPF 373.178.278-27); Luiz Fernando Castelhana (CPF 320.763.138-00); Luiz Fernando Utasi Araujo (CPF 336.290.528-51); Luiz Carlos de Oliveira Costa (CPF 012.776.331-77); Luiz Claudio Jesus Braga (CPF 293.036.348-70); Luiz Claudio Ugolini Vianna (CPF 127.812.818-24); Luiz Claudio da Costa (CPF 043.447.323-59); Luiz Eustaquio Benetao (CPF 684.834.818-04); Luiz Felipe da Silva Sinfonio (CPF 373.178.278-27); Luiz Fernando Castelhana (CPF 320.763.138-00); Luiz Fernando Utasi Araujo (CPF 336.290.528-51); Luiz Carlos de Oliveira Costa (CPF 012.776.331-77); Luiz Claudio Jesus Braga (CPF 293.036.348-70); Luiz Claudio Ugolini Vianna (CPF 127.812.818-24); Luiz Claudio da Costa (CPF 043.447.323-59); Luiz Eustaquio Benetao (CPF 684.834.818-04); Luiz Felipe da Silva Sinfonio (CPF 373.178.278-27); Luiz Fernando Castelhana (CPF 320.763.138-00); Luiz Fernando Utasi Araujo (CPF 336.290.528-51); Luiz Carlos de Oliveira Costa (CPF 012.776.331-77); Luiz Claudio Jesus Braga (CPF 293.036.348-70); Luiz Claudio Ugolini Vianna (CPF 127.812.818-24); Luiz Claudio da Costa (CPF 043.447.323-59); Luiz Eustaquio Benetao (CPF 684.834.818-04); Luiz Felipe da Silva Sinfonio (CPF 373.178.278-27); Luiz Fernando Castelhana (CPF 320.763.138-00); Luiz Fernando Utasi Araujo (CPF 336.290.528-51); Luiz Carlos de Oliveira Costa (CPF 012.776.331-77); Luiz Claudio Jesus Braga (CPF 293.036.348-70); Luiz Claudio Ugolini Vianna (CPF 127.812.818-24); Luiz Claudio da Costa (CPF 043.447.323-59); Luiz Eustaquio Benetao (CPF 684.834.818-04); Luiz Felipe da Silva Sinfonio (CPF 373.178.278-27); Luiz Fernando Castelhana (CPF 320.763.138-00); Luiz Fernando Utasi Araujo (CPF 336.290.528-51); Luiz Carlos de Oliveira Costa (CPF 012.776.331-77); Luiz Claudio Jesus Braga (CPF 293.036.348-70); Luiz Claudio Ugolini Vianna (CPF 127.812.818-24); Luiz Claudio da Costa (CPF 043.447.323-59); Luiz Eustaquio Benetao (CPF 684.834.818-04); Luiz Felipe da Silva Sinfonio (CPF 373.178.278-27); Luiz Fernando Castelhana (CPF 320.763.138-00); Luiz Fernando Utasi Araujo (CPF 336.290.528-51); Luiz Carlos de Oliveira Costa (CPF 012.776.331-77); Luiz Claudio Jesus Braga (CPF 293.036.348-70); Luiz Claudio Ugolini Vianna (CPF 127.812.818-24); Luiz Claudio da Costa (CPF 043.447.323-59); Luiz Eustaquio Benetao (CPF 684.834.818-04); Luiz Felipe da Silva Sinfonio (CPF 373.178.278-27); Luiz Fernando Castelhana (CPF 320.763.138-00); Luiz Fernando Utasi Araujo (CPF 336.290.528-51); Luiz Carlos de Oliveira Costa (CPF 012.776.331-77); Luiz Claudio Jesus Braga (CPF 293.036.348-70); Luiz Claudio Ugolini Vianna (CPF 127.812.818-24); Luiz Claudio da Costa (CPF 043.447.323-59); Luiz Eustaquio Benetao (CPF 684.834.818-04); Luiz Felipe da Silva Sinfonio (CPF 373.178.278-27); Luiz Fernando Castelhana (CPF 320.763.138-00); Luiz Fernando Utasi Araujo (CPF 336.290.528-51); Luiz Carlos de Oliveira Costa (CPF 012.776.331-77); Luiz Claudio Jesus Braga (CPF 293.036.348-70); Luiz Claudio Ugolini Vianna (CPF 127.812.818-24); Luiz Claudio da Costa (CPF 043.447.323-59); Luiz Eustaquio Benetao (CPF 684.834.818-04); Luiz Felipe da Silva Sinfonio (CPF 373.178.278-27); Luiz Fernando Castelhana (CPF 320.763.138-00); Luiz Fernando Utasi Araujo (CPF 336.290.528-51); Luiz Carlos de Oliveira Costa (CPF 012.776.331-77); Luiz Claudio Jesus Braga (CPF 293.036.348-70); Luiz Claudio Ugolini Vianna (CPF 127.812.818-24); Luiz Claudio da Costa (CPF 043.447.323-59); Luiz Eustaquio Benetao (CPF 684.834.818-04); Luiz Felipe da Silva Sinfonio (CPF 373.178.278-27); Luiz Fernando Castelhana (CPF 320.763.138-00); Luiz Fernando Utasi Araujo (CPF 336.290.528-51); Luiz Carlos de Oliveira Costa (CPF 012.776.331-77); Luiz Claudio Jesus Braga (CPF 293.036.348-70); Luiz Claudio Ugolini Vianna (CPF 127.812.818-24); Luiz Claudio da Costa (CPF 043.447.323-59); Luiz Eustaquio Benetao (CPF 684.834.818-04); Luiz Felipe da Silva Sinfonio (CPF 373.178.278-27); Luiz Fernando Castelhana (CPF 320.763.138-00); Luiz Fernando Utasi Araujo (CPF 336.290.528-51); Luiz Carlos de Oliveira Costa (CPF 012.776.331-77); Luiz Claudio Jesus Braga (CPF 293.036.348-70); Luiz Claudio Ugolini Vianna (CPF 127.812.818-24); Luiz Claudio da Costa (CPF 043.447.323-59); Luiz Eustaquio Benetao (CPF 684.834.818-04); Luiz Felipe da Silva Sinfonio (CPF 373.178.278-27); Luiz Fernando Castelhana (CPF 320.763.138-00); Luiz Fernando Utasi Araujo (CPF 336.290.528-51); Luiz Carlos de Oliveira Costa (CPF 012.776.331-77); Luiz Claudio Jesus Braga (CPF 293.036.348-70); Luiz Claudio Ugolini Vianna (CPF 127.812.818-24); Luiz Claudio da Costa (CPF 043.447.323-59); Luiz Eustaquio Benetao (CPF 684.834.818-04); Luiz Felipe da Silva Sinfonio (CPF 373.178.278-27); Luiz Fernando Castelhana (CPF 320.763.138-00); Luiz Fernando Utasi Araujo (CPF 336.290.528-51); Luiz Carlos de Oliveira Costa (CPF 012.776.331-77); Luiz Claudio Jesus Braga (CPF 293.036.348-70); Luiz Claudio Ugolini Vianna (CPF 127.812.818-24); Luiz Claudio da Costa (CPF 043.447.323-59); Luiz Eustaquio Benetao (CPF 684.834.818-04); Luiz Felipe da Silva Sinfonio (CPF 373.178.278-27); Luiz Fernando Castelhana (CPF 320.763.138-00); Luiz Fernando Utasi Araujo (CPF 336.290.528-51); Luiz Carlos de Oliveira Costa (CPF 012.776.331-77); Luiz Claudio Jesus Braga (CPF 293.036.348-70); Luiz Claudio Ugolini Vianna (CPF 127.812.818-24); Luiz Claudio da Costa (CPF 043.447.323-59); Luiz Eustaquio Benetao (CPF 684.834.818-04); Luiz Felipe da Silva Sinfonio (CPF 373.178.278-27); Luiz Fernando Castelhana (CPF 320.763.138-00); Luiz Fernando Utasi Araujo (CPF 336.290.528-51); Luiz Carlos de Oliveira Costa (CPF 012.776.331-77); Luiz Claudio Jesus Braga (CPF 293.036.348-70); Luiz Claudio Ugolini Vianna (CPF 127.812.818-24); Luiz Claudio da Costa (CPF 043.447.323-59); Luiz Eustaquio Benetao (CPF 684.834.818-04); Luiz Felipe da Silva Sinfonio (CPF 373.178.278-27); Luiz Fernando Castelhana (CPF 320.763.138-00); Luiz Fernando Utasi Araujo (CPF 336.290.528-51); Luiz Carlos de Oliveira Costa (CPF 012.776.331-77); Luiz Claudio Jesus Braga (CPF 293.036.348-70); Luiz Claudio Ugolini Vianna (CPF 127.812.818-24); Luiz Claudio da Costa (CPF 043.447.323-59); Luiz Eustaquio Benetao (CPF 684.834.818-04); Luiz Felipe da Silva Sinfonio (CPF 373.178.278-27); Luiz Fernando Castelhana (CPF 320.763.138-00); Luiz Fernando Utasi Araujo (CPF 336.290.528-51); Luiz Carlos de Oliveira Costa (CPF 012.776.331-77); Luiz Claudio Jesus Braga (CPF 293.036.348-70); Luiz Claudio Ugolini Vianna (CPF 127.812.818-24); Luiz Claudio da Costa (CPF 043.447.323-59); Luiz Eustaquio Benetao (CPF 684.834.818-04); Luiz Felipe da Silva Sinfonio (CPF 373.178.278-27); Luiz Fernando Castelhana (CPF 320.763.138-00); Luiz Fernando Utasi Araujo (CPF 336.290.528-51); Luiz Carlos de Oliveira Costa (CPF 012.776.331-77); Luiz Claudio Jesus Braga (CPF 293.036.348-70); Luiz Claudio Ugolini Vianna (CPF 127.812.818-24); Luiz Claudio da Costa (CPF 043.447.323-59); Luiz Eustaquio Benetao (CPF 684.834.818-04); Luiz Felipe da Silva Sinfonio (CPF 373.178.278-27); Luiz Fernando Castelhana (CPF 320.763.138-00); Luiz Fernando Utasi Araujo (CPF 336.290.528-51); Luiz Carlos de Oliveira Costa (CPF 012.776.331-77); Luiz Claudio Jesus Braga (CPF 293.036.348-70); Luiz Claudio Ugolini Vianna (CPF 127.812.818-24); Luiz Claudio da Costa (CPF 043.447.323-59); Luiz Eustaquio Benetao (CPF 684.834.818-04); Luiz Felipe da Silva Sinfonio (CPF 373.178.278-27); Luiz Fernando Castelhana (CPF 320.763.138-00); Luiz Fernando Utasi Araujo (CPF 336.290.528-51); Luiz Carlos de Oliveira Costa (CPF 012.776.331-77); Luiz Claudio Jesus Braga (CPF 293.036.348-70); Luiz Claudio Ugolini Vianna (CPF 127.812.818-24); Luiz Claudio da Costa (CPF 043.447.323-59); Luiz Eustaquio Benetao (CPF 684.834.818-04); Luiz Felipe da Silva Sinfonio (CPF 373.178.278-27); Luiz Fernando Castelhana (CPF 320.763.138-00); Luiz Fernando Utasi Araujo (CPF 336.290.528-51); Luiz Carlos de Oliveira Costa (CPF 012.776.331-77); Luiz Claudio Jesus Braga (CPF 293.036.348-70); Luiz Claudio Ugolini Vianna (CPF 127.812.818-24); Luiz Claudio da Costa (CPF 043.447.323-59); Luiz Eustaquio Benetao (CPF 684.834.818-04); Luiz Felipe da Silva Sinfonio (CPF 373.178.278-27); Luiz Fernando Castelhana (CPF 320.763.138-00); Luiz Fernando Utasi Araujo (CPF 336.290.528-51); Luiz Carlos de Oliveira Costa (CPF 012.776.331-77); Luiz Claudio Jesus Braga (CPF 293.036.348-70); Luiz Claudio Ugolini Vianna (CPF 127.812.818-24); Luiz Claudio da Costa (CPF 043.447.323-59); Luiz Eustaquio Benetao (CPF 684.834.818-04); Luiz Felipe da Silva Sinfonio (CPF 373.178.278-27); Luiz Fernando Castelhana (CPF 320.763.138-00); Luiz Fernando Utasi Araujo (CPF 336.290.528-51); Luiz Carlos de Oliveira Costa (CPF 012.776.331-77); Luiz Claudio Jesus Braga (CPF 293.036.348-70); Luiz Claudio Ugolini Vianna (CPF 127.812.818-24); Luiz Claudio da Costa (CPF 043.447.323-59); Luiz Eustaquio Benetao (CPF 684.834.818-04); Luiz Felipe da Silva Sinfonio (CPF 373.178.278-27); Luiz Fernando Castelhana (CPF 320.763.138-00); Luiz Fernando Utasi Araujo (CPF 336.290.528-51); Luiz Carlos de Oliveira Costa (CPF 012.776.331-77); Luiz Claudio Jesus Braga (CPF 293.036.348-70); Luiz Claudio Ugolini Vianna (CPF 127.812.818-24); Luiz Claudio da Costa (CPF 043.447.323-59); Luiz Eustaquio Benetao (CPF 684.834.818-04); Luiz Felipe da Silva Sinfonio (CPF 373.178.278-27); Luiz Fernando Castelhana (CPF 320.763.138-00); Luiz Fernando Utasi Araujo (CPF 336.290.5



1. Processo TC-008.300/2011-9 (ATOS DE ADMISSÃO)
 - 1.1. Classe de Assunto: IV
 - 1.2. Interessados: Malila Batista Paiva Brito (CPF 477.498.903-78); Malu Scarlet Silva Morales (CPF 390.523.068-26); Manasses Viana Machado (CPF 667.563.083-00); Manoel Amaro da Silva Filho (CPF 034.273.804-67); Manoel Ferreira de Souza (CPF 017.400.263-73); Manoel Gomes Barbosa (CPF 713.972.644-20); Manoel Helio da Silva (CPF 041.580.793-06); Manoel Neilson Alves Vidal (CPF 400.267.953-53); Manoella Foguel Castelloes (CPF 359.167.128-20); Manuele Jonas (CPF 077.236.597-09); Manuelino Costa Lopes (CPF 100.625.722-53); Manuella Mayara Pinto dos Santos (CPF 770.930.892-91); Mara Camara Benicio (CPF 644.816.703-04); Mara Luanne Santos Lima (CPF 006.495.123-59); Maraisa Medeiros de Souza (CPF 999.471.023-00); Maralina Nogueira Lima (CPF 033.651.093-40); Marcela Correa de Souza (CPF 353.494.348-10); Marcela Freire Martins (CPF 028.514.803-67); Marcela Lessi dos Reis (CPF 215.154.228-95); Marcela Marinho da Silva (CPF 008.370.232-62); Marcelia Vanessa de Carvalho (CPF 019.766.121-10); Marcelina Rodrigues Melo (CPF 687.446.332-20); Marcelo Batista da Silva (CPF 741.478.203-44); Marcelo Fernando Carvalho da Silva (CPF 386.080.088-40); Marcelo Francisco Gomes (CPF 322.371.698-02); Marcelo Garcia de Moraes (CPF 805.839.034-87); Marcelo Kenji Yamada (CPF 145.958.148-28); Marcelo Lopes (CPF 342.718.482-04); Marcelo Luiz Celestino (CPF 937.977.456-72); Marcelo Moreira Lopes (CPF 302.041.603-59); Marcelo Regis de Moraes Holanda (CPF 002.727.693-71); Marcelo Rosa dos Santos (CPF 829.778.791-53); Marcelo Soares da Costa (CPF 525.113.082-15); Marcelo Sousa Lopes (CPF 018.851.943-23); Marcelo Sousa de Freitas (CPF 034.477.943-21); Marcelo Souza Lobo (CPF 037.451.643-00); Marcelo Thomaz Prado (CPF 094.782.248-83); Marcelo Xavier Lima (CPF 069.148.196-29); Marcelo dos Santos Dantas (CPF 005.063.553-06); Marcia Angela Mendes Bader (CPF 934.801.138-34); Marcia Aparecida Costa (CPF 367.048.141-91); Marcia Aparecida Moitinho dos Santos (CPF 060.347.298-23); Marcia Aparecida Rovel Honorato (CPF 146.950.208-90); Marcia Aparecida Solera Mollo (CPF 134.508.288-60); Marcia Carvalho de Oliveira (CPF 363.860.348-21); Marcia Cassiano Tavares do Amaral (CPF 052.665.328-07); Marcia Cristina Baptista (CPF 047.838.308-86); Marcia Cristina Ferrazza (CPF 018.265.079-06); Marcia Dias da Silva (CPF 795.333.451-87); Marcia Dionizio Cabral (CPF 024.329.121-36); Marcia Ferreira de Vasconcelos Sbroglgio (CPF 165.120.918-92); Marcia Ligia Januario Pereira (CPF 994.312.703-15); Marcia Maria Freitas Guerra (CPF 461.840.823-53); Marcia Maria Odete Mendes (CPF 848.768.249-91); Marcia Raquel de Sousa Silva (CPF 035.636.843-24); Marcia Regina Pais de Freitas Lopes (CPF 120.549.808-70); Marcia Regina Rodrigues Krokovec (CPF 119.788.958-28); Marcia Rodrigues Leite (CPF 043.655.023-79); Marcia Rosa dos Santos (CPF 809.819.092-72); Marcia Rosemary Soriano de Souza (CPF 076.604.118-29); Marcia Souza Brazil de Almeida Amatuzzi (CPF 055.176.198-94); Marcia Valeria de Carvalho (CPF 025.314.653-40); Marcia da Silva Bezerra (CPF 552.272.101-44); Marcia de Oliveira Silva (CPF 107.177.678-92); Marciany Cintra Gimenez (CPF 026.653.561-55); Marciel Miguel da Silva (CPF 021.595.943-42); Marcieli Pereira Chagas (CPF 044.791.853-21); Marcilia de Fatima Cordeiro Nobrega (CPF 042.912.417-12); Marcilio Barros Germano (CPF 029.053.153-50); Marcilio Magno Moura (CPF 087.133.237-09); Marcilio da Silva Oliveira Filho (CPF 045.605.963-60); Marcio Almeida Martins (CPF 011.211.123-82); Marcio Alves de Abadia (CPF 952.553.381-68); Marcio Antonio Fernandes Braga (CPF 051.083.718-29); Marcio Augusto Ferreira (CPF 163.417.938-20); Marcio Aurelio Damasceno Sousa (CPF 859.609.183-15); Marcio Carlos Barbosa (CPF 833.360.281-91); Marcio Ferreira Lirman (CPF 219.554.538-02); Marcio Henrique Merschmann Fabis (CPF 308.555.698-24); Marcio Hermes da Silva (CPF 289.731.578-41); Marcio Jose dos Santos (CPF 600.376.361-20); Marcio Luiz Mascarenhas de Souza (CPF 324.467.483-68); Marcio Mariano (CPF 128.497.308-58); Marcio Midoes Alves (CPF 786.091.272-49); Marcio Moura Fernandes (CPF 803.194.323-00); Marcio Pinto (CPF 016.667.661-60); Marcio Rogerio Emilio (CPF 276.147.418-03); Marcio Rubens Pinheiro (CPF 455.280.713-72); Marcio Sabino de Lima (CPF 029.851.613-63); Marcio de Toledo Sulato (CPF 296.095.808-07); Marconilia Rodrigues de Moura (CPF 094.554.691-20); Marcivon Matos da Silva (CPF 030.798.461-33); Marcleide Paiva da Silva (CPF 729.901.803-97); Marco Antonio Martins (CPF 248.068.418-03); Marco Antonio Penariol Matias (CPF 005.156.438-66); Marco Antonio da Silva (CPF 955.930.711-87); Marco Aurelio da Cunha Barril (CPF 062.291.918-06); Marcos Alberto Gomes dos Santos (CPF 302.432.508-51); Marcos Alessandro Normando Bras (CPF 002.317.792-67); Marcos Andre Santos Depoorter (CPF 032.924.451-59)
 - 1.3. Entidade: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - MPOG
 - 1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)
 - 1.5. Advogado(s): não há.
 - 1.6. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 4327/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos artigos 1º, inciso V; e 39, inciso I, da Lei 8.443/92, c/c os artigos 1º, inciso VIII; 143, inciso II; e 259, inciso I, do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-008.302/2011-1 (ATOS DE ADMISSÃO)
 - 1.1. Classe de Assunto: IV
 - 1.2. Interessados: Maria Cicera Mineiro da Silva (CPF 011.948.688-19); Maria Cilene Barros Pereira (CPF 380.794.963-15); Maria Clara Kawano Silva (CPF 905.880.298-15); Maria Claudia Ferreira do Carmo (CPF 071.533.318-67); Maria Claudia de Sousa Nascimento (CPF 003.514.453-07); Maria Clea Miranda Jacobini (CPF 593.175.157-20); Maria Cleonice Oliveira (CPF 007.283.031-08); Maria Cleonice Silva Souza (CPF 067.881.978-57); Maria Conceicao Balbino (CPF 025.730.203-47); Maria Conceicao Rettur Nagy (CPF 936.924.558-87); Maria Conceicao Romao de Oliveira (CPF 710.950.803-00); Maria Consuelo Fragoos Braga (CPF 709.499.483-49); Maria Creusa dos Santos (CPF 906.627.418-20); Maria Crispiniana Ferreira da Silva Mourato (CPF 064.615.988-71); Maria Cristiane dos Santos (CPF 549.016.003-97); Maria Cristina Candido da Silva (CPF 129.221.518-67); Maria Cristina Mandruzzato Crepaldi (CPF 141.297.358-96); Maria Cristina Mendes Dias de Medeiros (CPF 273.381.341-20); Maria Cristina da Silva (CPF 601.226.813-04); Maria Cristina dos Santos Mesquita (CPF 152.118.508-58); Maria Dagmar Borba (CPF 118.006.948-06); Maria Dalva Silva Rodrigues (CPF 442.009.002-20); Maria Dantas dos Santos (CPF 060.854.108-75); Maria Darc de Souza Guedes de Oliveira (CPF 040.589.618-21); Maria Dirce Santiago de Oliveira (CPF 871.960.341-04); Maria Divani Goncalves de Matos Moreira (CPF 037.377.886-42); Maria Edilania Brandao (CPF 046.071.223-35); Maria Edneide Silva de Souza (CPF 824.855.932-72); Maria Ednir Lopes Helcias de Freitas (CPF 021.325.823-43); Maria Eduarda Lemes Paniago (CPF 034.835.721-47); Maria Elaine Pereira Laurindo (CPF 000.493.203-00); Maria Elania Ferreira Araujo (CPF 796.075.783-68); Maria Eleni de Sousa (CPF 127.109.188-70); Maria Elhaci Pereira (CPF 195.513.551-72); Maria Eliane Ferreira de Oliveira (CPF 190.558.703-15); Maria Elisabeth dos Santos (CPF 026.889.393-43); Maria Elisamara Rodrigues Soares (CPF 047.359.133-27); Maria Elisangela de Jesus Moraes (CPF 831.824.032-49); Maria Elisangela de Paula (CPF 005.428.943-27); Maria Elizangela Oliveira Silva (CPF 574.872.603-30); Maria Elizete de Oliveira Carvalho (CPF 012.823.688-42); Maria Eliziene Ferreira Mota (CPF 873.156.703-78); Maria Elza de Almeida (CPF 910.654.705-25); Maria Erika Lira Carlos (CPF 041.120.143-33); Maria Erivalda Ferreira Gomes (CPF 194.779.878-24); Maria Erlane Costa Oliveira (CPF 053.695.003-20); Maria Erotides do Nascimento Urzedo (CPF 082.416.558-60); Maria da Conceicao Barros Jansen (CPF 169.467.402-97); Maria da Conceicao Fernandes Rodrigues (CPF 008.983.323-62); Maria da Conceicao Ferreira de Alencar (CPF 474.276.202-91); Maria da Conceicao Gomes Micheli (CPF 379.401.123-68); Maria da Conceicao Lima Davi (CPF 009.476.453-06); Maria da Conceicao Moreira Souza (CPF 004.861.623-03); Maria da Conceicao Pinheiro (CPF 195.488.423-00); Maria da Conceicao Pontes Ribeiro da Silva (CPF 021.480.173-06); Maria da Conceicao Sa Santos Marzani (CPF 074.826.018-80); Maria da Conceicao de Meneses Forte de Castro (CPF 299.318.353-20); Maria da Gloria Figueira Freitas de Oliveira (CPF 007.264.458-35); Maria da Gloria Miranda de Araujo (CPF 111.485.778-58); Maria da Penha Leme de Toledo (CPF 010.131.138-96); Maria das Dores Borges da Costa (CPF 012.288.143-50); Maria das Dores Freitas (CPF 699.399.508-53); Maria das Dores da Conceicao Pereira do Prado (CPF 168.999.718-44); Maria das Dores da Silva Pinheiro (CPF 646.503.752-15); Maria das Gracas Figueiredo Lucena (CPF 404.866.328-30); Maria das Gracas Mendes Pinheiro (CPF 400.417.514-34); Maria das Gracas Monteiro da Silva (CPF 031.582.593-62); Maria das Gracas Rocha dos Santos (CPF 119.525.148-35); Maria das Gracas Victor (CPF 105.041.358-05); Maria das Gracas da Silva (CPF 044.999.623-90); Maria das Neves Silva Pinheiro (CPF 129.531.538-61); Maria das Neves da Silva (CPF 600.312.743-07); Maria de Fatima Alves Sousa (CPF 052.651.308-02); Maria de Fatima Delfino Ramos (CPF 879.146.383-15); Maria de Fatima Goncalves (CPF 038.298.528-19); Maria de Fatima Silva (CPF 427.824.061-91); Maria de Fatima Sousa Aguiar (CPF 601.269.843-79); Maria de Fatima Teixeira da Silva (CPF 846.182.131-91); Maria de Fatima da Silva (CPF 145.546.788-06); Maria de Lima Goncalves (CPF 256.361.518-61); Maria de Lourdes Costa (CPF 113.908.018-02); Maria de Lourdes Lima (CPF 051.461.568-08); Maria de Lourdes Nascimento Lopes (CPF 351.820.081-04); Maria de Lourdes Souza Silva (CPF 038.612.008-05); Maria de Nazare Silveira Moura (CPF 391.500.383-20); Maria de Oliveira Marcondes (CPF 221.671.238-84); Maria de Souza Uchoa (CPF 359.306.402-20); Maria do Carmo Lima Qualho (CPF 191.788.848-10); Maria do Carmo Manes dos Santos (CPF 077.224.958-00); Maria do Nascimento da Silva (CPF 569.715.401-15); Maria do Perpetuo Socorro Noletto Antunes (CPF 255.180.893-68); Maria do Socorro Alves Moraes Carlos (CPF 039.082.543-37); Maria do Socorro Alves Ricardo (CPF 766.021.761-53); Maria do Socorro Alves do Nascimento (CPF 042.073.593-38); Maria do Socorro Felix Tome (CPF 030.998.793-80); Maria do Socorro Marinho Pinto (CPF 024.353.883-90); Maria do Socorro Santos Silva (CPF 259.531.091-72); Maria do Socorro de Sousa (CPF 035.831.344-94); Maria dos Passos Silva (CPF 365.994.413-00); Maria dos Prazeres Ferreira Campos (CPF 514.029.123-15)
 - 1.3. Entidade: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - MPOG
 - 1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)
 - 1.5. Advogado(s): não há.
 - 1.6. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 4328/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos artigos 1º, inciso V; e 39, inciso I, da Lei 8.443/92, c/c os artigos 1º, inciso VIII; 143, inciso II; e 259, inciso I, do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-008.303/2011-8 (ATOS DE ADMISSÃO)
 - 1.1. Classe de Assunto: IV
 - 1.2. Interessados: Maria Erriete Magalhaes do Nascimento (CPF 384.644.543-68); Maria Eubenia Sousa Pinto (CPF 021.168.263-22); Maria Eudenia da Silva Ribeiro (CPF 629.100.863-72); Maria Euronice da Silva (CPF 109.824.668-38); Maria Evangelista Limeira (CPF 412.401.828-21); Maria Fabiana Magalhaes da Rocha (CPF 030.786.533-90); Maria Fabricia Santana de Sousa (CPF 026.815.903-37); Maria Fatima de Aguiar (CPF 134.611.764-00); Maria Fernanda Guimaraes (CPF 296.607.888-00); Maria Fernanda Saraiva Ferreira Mondoni (CPF 014.763.919-04); Maria Fernanda Teiga Marques (CPF 365.326.708-04); Maria Filomena Dumbra (CPF 051.083.438-84); Maria Geina da Silva (CPF 054.195.033-95); Maria Gelciana Silva Abreu (CPF 017.696.193-30); Maria Girlane Vasconcelos da Silva (CPF 047.686.013-08); Maria Girlene Freitas Sousa (CPF 890.767.293-87); Maria Gislane de Oliveira Silva (CPF 053.997.803-56); Maria Gloria Carrara de Sambuy (CPF 523.810.218-68); Maria Gorete Callipo (CPF 065.202.208-17); Maria Gorete Silva Araujo (CPF 722.647.301-10); Maria Greiciane Mesquita Sousa (CPF 032.176.463-39); Maria Guimaraes Ferreira (CPF 212.575.888-18); Maria Helena Borim Dzura (CPF 132.093.728-45); Maria Helena da Silva Dantas (CPF 306.482.703-00); Maria Imaculada Conceicao Pinto Freire (CPF 053.825.273-18); Maria Inacia Peixoto (CPF 233.019.611-34); Maria Indira Modesto de Freitas (CPF 193.248.711-53); Maria Inez Marin de Assis (CPF 079.056.308-89); Maria Ingrydd Ferreira Saraiva (CPF 048.318.713-54); Maria Irene Dutra (CPF 383.735.563-20); Maria Isabel Gijon do Nascimento (CPF 064.041.138-05); Maria Isabel Nunes Chaves (CPF 003.210.258-57); Maria Ivanice Albuquerque da Silva Souza (CPF 151.022.498-00); Maria Ivone Goncalves Barbosa (CPF 825.085.003-30); Maria Ivonilda Batista (CPF 800.957.803-78); Maria Izabel Ruiz da Silva (CPF 409.600.608-47); Maria Isabel Seixas Matarozzo (CPF 080.691.008-93); Maria Jakeline de Araujo Vidal (CPF 998.743.773-72); Maria Janice Pereira (CPF 020.517.783-29); Maria Janigleubia Sousa de Sousa (CPF 819.138.182-68); Maria Jaqueline Pereira Costa (CPF 035.500.543-35); Maria Jessica Vale Cavalcante (CPF 054.086.313-03); Maria Jocielda Lopes Nunes (CPF 118.578.383-00); Maria Jocielde Nunes (CPF 408.506.923-34); Maria Jose Beltrao Rodrigues (CPF 776.569.621-15); Maria Jose Esteves Cortielha (CPF 785.021.108-10); Maria Jose Gomes da Cunha (CPF 380.914.533-53); Maria Jose Goncalves Bernardo (CPF 437.197.243-87); Maria Jose Goncalves Santos (CPF 016.016.295-59); Maria Jose Mendes da Cunha (CPF 367.013.431-04); Maria Jose Moura Galvao de Lima (CPF 006.877.248-30); Maria Jose Rodrigues Duarte Mota (CPF 882.246.943-72); Maria Jose Souza Medeiros (CPF 004.527.402-90); Maria Jose da Silva (CPF 365.619.321-53); Maria Jose de Brito Santos (CPF 265.151.078-54); Maria Jose de Souza (CPF 134.732.498-40); Maria Joselane Lacerda de Souza (CPF 051.514.463-04); Maria Judith do Amaral (CPF 154.502.058-21); Maria Katia da Silva (CPF 011.289.583-25); Maria Leonaida Bezerra (CPF 795.474.273-34); Maria Liduina da Silva (CPF 430.075.544-20); Maria Liliana Silva de Sousa (CPF 013.537.553-39); Maria Liliane Lopes de Sousa (CPF 026.160.123-75); Maria Lindalva de Souza Aragao (CPF 997.759.993-91); Maria Lopes Lima Monteiro (CPF 430.531.573-49); Maria Lucia Carli Vianna de Paula (CPF 089.875.278-75); Maria Lucia Panarello Cintra (CPF 101.768.638-69); Maria Lucia Tiburcio de Lima (CPF 116.984.868-04); Maria Lucia da Silva Santos (CPF 153.208.058-10); Maria Lucia de Oliveira Meneses (CPF 081.793.953-91); Maria Lucia de Sousa Silva (CPF 333.691.941-04); Maria Lucia dos Santos Correia (CPF 644.359.625-00); Maria Lucilene Lima de Vasconcelos (CPF 336.818.052-53); Maria Lucineide Rodrigues Sarmiento (CPF 231.970.303-97); Maria Luiza Greco Copriva (CPF 281.169.858-25); Maria Luiza Rincon Avila (CPF 283.370.138-18); Maria Madalena Goncalves Lopes Coelho (CPF 045.827.858-08); Maria Marcia Rodrigues dos Santos (CPF 297.243.923-68); Maria Marciana Saraiva de Oliveira (CPF 081.930.453-00); Maria Marta Duprat Pisanelli (CPF 113.346.338-00); Maria Marta de Jesus Ribeiro (CPF 447.856.741-72); Maria Minervina Martins (CPF 111.462.828-00); Maria Natalice Fonseca Santos (CPF 033.915.575-24); Maria Nelly de Jesus Pimentel (CPF 000.666.391-58); Maria Neuza Alves Martins (CPF 854.120.403-06); Maria Neyliane de Oliveira Costa (CPF 026.826.873-85); Maria Nilda Alves Doo (CPF 261.028.578-79); Maria Nirlene Araujo Souto (CPF 038.135.883-60); Maria Odileia de Almeida (CPF 019.436.038-55); Maria Patricia Santos Cruz (CPF 013.020.425-05); Maria Raylane Brito dos Santos (CPF 053.285.343-10); Maria Regilania Goncalves Moraes (CPF 003.632.243-19); Maria Regina Ditorio (CPF 010.965.898-18); Maria Regina Petreche Oliveira (CPF 945.067.608-91); Maria Rivania Pinheiro Costa (CPF 021.884.633-90); Maria Rosa Leiva (CPF 284.661.948-43); Maria Rosalia Ferreira de Sousa (CPF 122.401.093-00); Maria Rosiane de Lima Dantas (CPF 019.942.023-86); Maria Rute Araujo Freitas (CPF 643.153.803-00); Maria Scheilla Alves Araujo (CPF 327.430.488-32)
 - 1.3. Entidade: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - MPOG
 - 1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)
 - 1.5. Advogado(s): não há.
 - 1.6. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 4329/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos artigos 1º, inciso V; e 39, inciso I, da Lei 8.443/92, c/c os artigos 1º, inciso VIII; 143, inciso II; e 259, inciso I, do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-008.304/2011-4 (ATOS DE ADMISSÃO)

1.1. Classe de Assunto: IV

1.2. Interessados: Maria Selma de Freitas (CPF 324.219.403-97); Maria Sílvia Sant Anna Pinto (CPF 063.772.558-10); Maria Socorro Barbosa da Silva (CPF 043.951.753-25); Maria Solange Soares (CPF 109.483.558-75); Maria Soledade de Oliveira Aranha (CPF 071.108.168-93); Maria Suely de Assis Correia (CPF 822.962.001-68); Maria Tamires Barbosa de Lima (CPF 047.804.033-40); Maria Telma Barbosa de Freitas (CPF 056.530.913-75); Maria Teresa Cavalcante (CPF 065.447.428-13); Maria Valdenira Nunes (CPF 166.970.748-25); Maria Valdiana Gomes Soares (CPF 297.487.833-87); Maria Valdeine de Sousa Silva (CPF 096.533.798-79); Maria Vania Bragança de Aquino (CPF 272.763.412-91); Maria Veranice Buosi (CPF 892.544.658-87); Maria Zildenia Coelho de Oliveira (CPF 686.912.032-34); Marialice Crevelaro Meirellis (CPF 547.382.028-04); Mariana Maaruf Fakhil da Silva (CPF 230.877.788-50); Mariana Mello Bonifácio (CPF 381.946.488-31); Mariana Milhomem de Moraes (CPF 018.375.691-69); Mariana Murino Porto (CPF 304.430.478-47); Mariana Pantaleão Magalães (CPF 337.904.148-32); Mariana Rodrigues Severo Martins Franca Silva (CPF 029.881.631-89); Mariane Adami Pereira (CPF 339.730.928-00); Mariane do Carmo de Jesus Pimenta (CPF 024.140.351-02); Marianne Fernandes de Lima (CPF 042.559.741-52); Marilene Araújo Pinto da Silva (CPF 135.817.478-47); Marilene Domingos Ribeiro (CPF 320.603.433-72); Marilene Ferreira de Souza (CPF 294.513.648-11); Marilene Jesus da Silva (CPF 037.894.075-93); Marilene Rute Bertaiolli (CPF 473.474.498-04); Marília Camila de Souza (CPF 036.822.391-46); Marília Conceição da Silva Carvalho (CPF 116.763.718-69); Marília Muryel Estevam Alves (CPF 017.827.953-67); Marília Prego Maciel (CPF 005.051.771-61); Mariliane Luíza Vilela (CPF 381.604.318-64); Marilza Duarte Barros (CPF 031.801.513-74); Marilza da Silva Santos (CPF 294.260.901-00); Marilza de Lima Gomes Queiroz (CPF 097.084.052-72); Marina Lopes de Almeida (CPF 034.785.071-54); Marina Pignataro Correia (CPF 413.319.928-69); Marina de Souza Garcia Chanes (CPF 025.846.258-22); Marina do Vale (CPF 295.001.298-17); Marineide de Queiroz Bessani (CPF 127.422.868-96); Marinete Gomes Pereira (CPF 037.036.861-46); Marinete Madeira Alves Ximenes (CPF 442.951.893-91); Marinez Rezer da Rosa (CPF 006.839.781-01); Marinho Azevedo dos Santos Junior (CPF 719.187.793-68); Marino Ernesto de Souza (CPF 607.067.328-04); Mario Amauri Vieira (CPF 986.880.908-82); Mario Enrique Silva Cunha (CPF 954.250.121-87); Mario Felipe de Oliveira (CPF 406.864.968-50); Mario Hisaoshi Funagoshi (CPF 667.072.268-00); Mario Nassar Dias (CPF 011.752.051-92); Mario Sabino Chaves (CPF 036.731.233-60); Mario Sergio Ferreira Junior (CPF 411.203.748-12); Mario Sergio Mazzolli (CPF 045.268.518-41); Marionei Pinto do Nascimento (CPF 966.706.221-04); Marisa Aparecida Pereira Silva (CPF 076.040.368-64); Marisa Cristina de Arruda Melo (CPF 157.575.068-65); Marisa Silveira Oliveira (CPF 050.503.203-13); Marisangela Maria Ribeiro Guimarães (CPF 631.130.403-10); Marise de Lourdes Ribeiro da Silva (CPF 081.533.103-72); Marissangela de Araújo Silva (CPF 005.554.772-90); Maristela Silva Meneguelli de Amorim (CPF 152.956.918-45); Marivalda Rodrigues (CPF 521.208.992-15); Mariza Aparecida Guimarães (CPF 112.997.678-50); Mariza Florencio Viana Macedo (CPF 042.531.178-30); Mariza Hirata Gameiro (CPF 038.889.808-95); Marizete Almeida (CPF 484.352.365-87); Marjory Rodrigues Martins (CPF 035.933.013-42); Marlene Alves de Oliveira (CPF 164.937.398-88); Marlene Aparecida Veri Fantasia (CPF 159.284.758-70); Marlene Becher de Aguiar Mensch (CPF 563.150.581-91); Marlene Budicin (CPF 082.380.768-11); Marlene Gomes da Cunha (CPF 379.715.303-15); Marlene Gonçalves dos Santos (CPF 391.967.201-15); Marlene Herculano da Silva (CPF 770.117.403-68); Marlene Iara de Aguiar (CPF 060.294.068-09); Marlene Macri Canniato (CPF 945.296.208-91); Marlene Rodrigues de Oliveira (CPF 088.865.388-39); Marlene da Costa Souza (CPF 002.749.943-05); Marlete Maria Nascimento Silva (CPF 009.035.763-92); Marleuda Moreira da Silva (CPF 625.381.873-20); Marli Aparecida Biesso Vigna (CPF 018.569.238-94); Marli Gomes de Oliveira (CPF 116.456.818-31); Marli Gonçalves Bezerra dos Santos (CPF 153.661.288-03); Marli Maria de Sousa Santos (CPF 148.815.781-20); Marli Perpetuo Amario (CPF 186.303.798-55); Marli de Fatima Jansen Zanzarini (CPF 995.428.891-00); Marllon Roney Saraiva Dantas (CPF 037.594.223-81); Marlúcia Cordeiro dos Santos (CPF 035.568.683-00); Marlúcia dos Reis (CPF 025.286.231-78); Marly Maria de Moraes (CPF 839.025.031-49); Marta Alves da Silva (CPF 046.259.683-48); Marta Helena de Oliveira (CPF 179.600.748-01); Marta Kazue Gomes Nagase (CPF 238.412.221-53); Marta Lopes Felipe (CPF 800.263.543-49); Marta Maria Barros Arcanjo (CPF 549.119.233-34); Marta da Silva Oliveira (CPF 165.901.578-20); Marta de Vasconcelos (CPF 874.505.349-91)

1.3. Entidade: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - MPOG

1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)

1.5. Advogado(s): não há.

1.6. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 4330/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos artigos 1º, inciso V; e 39, inciso I, da Lei 8.443/92, c/c os artigos 1º, inciso VIII; 143, inciso II; e 259, inciso I, do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-008.305/2011-0 (ATOS DE ADMISSÃO)

1.1. Classe de Assunto: IV

1.2. Interessados: Marta Mendonça Barbosa (CPF 140.278.578-01); Marta Pereira Marques (CPF 291.166.828-66); Martha Correa Lima (CPF 996.895.882-49); Martin Asbeck (CPF 845.865.757-00); Martins Rodrigues de Sousa (CPF 038.589.593-32); Maruska Mendes de Sousa Prado (CPF 948.743.012-15); Mary Illes Felix da Silva (CPF 486.300.042-15); Massaji Matsutane Neto (CPF 111.646.588-40); Mateus Carvalho de Almeida (CPF 046.482.973-93); Mateus Northon Tamanaka Leusin (CPF 043.155.131-64); Mateus do Banho Cosac (CPF 016.785.721-52); Matheus Augusto de Oliveira Faria (CPF 301.260.828-12); Matheus Borsoe dos Santos (CPF 396.918.758-37); Matheus Lima Schwab Silva (CPF 320.743.478-98); Matheus Rodrigues Cavalcanti (CPF 016.138.191-02); Matheus Ruy Cano de Arruda (CPF 393.209.788-24); Matheus de Oliveira (CPF 095.296.726-08); Mauricio Alves Rezende (CPF 065.792.078-92); Mauricio Junior Casali (CPF 007.280.401-74); Mauricio Marengoni (CPF 022.407.958-16); Mauricio Marques da Costa (CPF 036.227.303-07); Mauricio Pereira de Sousa (CPF 003.518.443-41); Mauricio do Socorro Rodrigues Ferreira (CPF 797.362.382-53); Mauricio dos Santos (CPF 006.648.641-63); Maurílio Carvalho Almeida (CPF 040.324.751-99); Mauro Alex Azevedo dos Reis (CPF 797.545.892-91); Mauro Pedro do Nascimento Filho (CPF 053.210.983-01); Mauro Sergio Soares de Lima (CPF 924.606.663-49); Mauro Serjo Martins Jose (CPF 062.979.588-66); Max Alberto Lopes Barros (CPF 019.602.163-41); Maxley Regis de Almeida (CPF 509.350.971-04); Mayalu Neponuceno de Oliveira (CPF 629.434.561-87); Mayara Bianco da Silva (CPF 360.187.288-93); Mayara Garcia Martinez (CPF 734.267.251-34); Mayara Lopes Franco (CPF 403.631.608-76); Mayara Maria Alves do Nascimento (CPF 399.029.938-77); Mayara Maria de Oliveira (CPF 034.964.163-35); Mayara Menezes do Moinho (CPF 409.482.068-02); Mayara Mesquita Bezerra (CPF 041.784.063-29); Mayara Mirna da Silva Holanda (CPF 020.988.763-00); Mayara Sousa Matos (CPF 980.067.543-49); Mayco Rodrigues da Silva (CPF 028.727.581-78); Mayra Ortegall Costa (CPF 020.188.261-23); Mayra Araújo de Sousa (CPF 022.335.481-32); Meire Elen Dutra Ramos (CPF 341.747.908-84); Meiriele Martins da Silva (CPF 257.595.528-99); Meiry Luciane Kay (CPF 130.980.278-51); Melina Sousa de Jesus (CPF 010.046.081-01); Melissa Fernandes Bertolo (CPF 228.676.318-66); Melquisedeque Herculano de Carvalho (CPF 001.682.443-14); Mercia Fioretti Gaspar (CPF 225.353.128-67); Mercia Renata Arraes Jardim Leal (CPF 801.358.971-49); Mercia de Sousa Oliveira (CPF 014.420.203-42); Meryane Macário Batista (CPF 011.025.133-42); Michael Santos Marques de Souza (CPF 387.091.078-00); Michel Marques Correia (CPF 053.715.093-56); Michel Pedro Valio (CPF 225.168.638-02); Michele Correa de Jesus (CPF 219.007.838-51); Michele Oliveira Capanema (CPF 832.597.751-53); Michele Sa de Lima Algarves (CPF 084.064.517-18); Michele da Silva Pontes (CPF 942.333.732-53); Michele de Jesus (CPF 293.899.608-00); Micheli da Silva (CPF 337.345.368-20); Micheline Ovelar Lopes (CPF 853.580.291-68); Michell Platenir de Melo Lima Diniz (CPF 017.250.903-33); Michelle Bichara de Queiroz (CPF 213.173.708-48); Michelle Marques Sarieddine (CPF 068.002.758-08); Michelle Nasaria Romero (CPF 315.882.908-83); Michelle Perez Alves de Oliveira (CPF 340.512.858-71); Michelle Seixas Barros (CPF 863.968.381-68); Michelle Ueda Mosca (CPF 329.600.108-50); Michelly Dias de Oliveira (CPF 027.070.703-43); Michelly Marinho Vieira (CPF 768.867.602-97); Mieko Sato (CPF 532.358.948-53); Miguel Carboniello Selano (CPF 073.359.878-14); Mila Raquel Fernandes da Silva (CPF 035.723.943-17); Milena Pereira (CPF 340.064.588-51); Milena Zaharansky Nava (CPF 343.359.598-42); Millena Louzeiro Maciel (CPF 029.218.071-30); Millene Camera Muzel (CPF 384.112.748-70); Miltia Rodrigues da Cunha Silva (CPF 079.350.777-46); Milton Aparecido Fantim (CPF 131.040.348-18); Miraney Gouveia Lima (CPF 924.852.351-04); Miriam Cantanhede Gomes (CPF 828.401.211-15); Miriam Mota Dias (CPF 006.433.951-30); Mirian Rodrigues (CPF 365.179.683-34); Mirian de Souza Gonçalves (CPF 982.010.771-72); Mirtes Barbosa Madeira (CPF 112.251.258-98); Mirtes de Oliveira Nunes (CPF 494.738.671-15); Mirza Lopes Arjol de Ataíde (CPF 062.305.348-94); Mitilene Braga de Castro (CPF 998.568.401-04); Moacir Lopes Lima (CPF 601.038.643-85); Moacir Paula Avelar Segundo (CPF 980.315.701-91); Moises Silva Santana (CPF 173.425.048-82); Moises de Medeiros Estevam (CPF 347.324.028-10); Monaliza Lorraine de Almeida (CPF 394.049.158-66); Monaliza Silva Vilaca (CPF 073.541.524-20); Monica Alves Miranda Capinan (CPF 577.177.885-00); Monica Carvalho Gonçalves de Lima (CPF 343.615.908-50); Monica Cristina Oliveira (CPF 286.594.408-54)

1.3. Entidade: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - MPOG

1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)

1.5. Advogado(s): não há.

1.6. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 4331/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos artigos 1º, inciso V; e 39, inciso I, da Lei 8.443/92, c/c os artigos 1º, inciso VIII; 143, inciso II; e 259, inciso I, do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-008.306/2011-7 (ATOS DE ADMISSÃO)

1.1. Classe de Assunto: IV

1.2. Interessados: Monica Cristina Olivieri (CPF 357.027.758-56); Monica Faria da Rosa (CPF 198.156.218-40); Monica Franchin (CPF 493.852.329-91); Monica Gomes Silva (CPF 018.588.281-12); Monica Leite da Silva (CPF 646.714.611-53); Monica Rocha Ferraz (CPF 223.402.368-86); Monica de Carvalho Pereira (CPF 666.471.181-87); Monica de Jesus Quença Vieira Padilha (CPF 090.453.818-42); Monica de Lima Pereira (CPF 027.402.093-98); Monica de Souza Barboza (CPF 019.487.703-50); Monica dos Reis Oliveira (CPF 967.836.561-87); Monica dos Santos Souza (CPF 365.969.518-12); Monicamaria Leite (CPF 106.741.808-36); Monick Ivanaskas Fernandez (CPF 373.483.978-59); Monik Conceicao Grolimund de Castro (CPF 745.163.882-00); Moniky Elli Costa da Conceicao (CPF 826.109.162-72); Monique Claudia Martins de Souza Rodrigues de Moura (CPF 407.689.748-01); Moniza Freire de Magalhães (CPF 030.388.851-26); Morgana Ferreira de Freitas (CPF 042.171.908-75); Morgana Ribeiro de Carvalho (CPF 000.790.875-07); Murillo Bacchelli (CPF 398.708.328-06); Murillo Medeiros Cavalcanti (CPF 037.320.831-60); Murilo Soares Costa (CPF 031.214.581-08); Mydras Schmidt Rizzo (CPF 185.587.408-36); Mykael Hudson Oliveira (CPF 028.120.763-13); Myller da Silva Santos (CPF 024.318.541-32); Nadilza da Conceicao Ferreira (CPF 423.280.392-00); Nadir Maria Rodrigues da Silva (CPF 338.295.271-87); Nadja Barbosa de Oliveira (CPF 984.691.345-15); Nagila Pereira Mota (CPF 603.777.773-07); Nagilla Fernanda Batista (CPF 024.652.591-64); Naiana Carla Rodrigues Sousa (CPF 048.428.773-75); Naiana Rodrigues Madeiro (CPF 005.552.813-96); Nailton Fernandes Pereira (CPF 016.112.573-52); Naima Campregher (CPF 252.577.958-41); Nair Dolores Grella Caliguere (CPF 673.112.708-63); Naira Hamony Santos Campos (CPF 041.253.723-06); Najla Maria Gomes da Silva (CPF 443.549.913-49); Nali Fernandes do Nascimento (CPF 977.482.181-53); Nara Benvindo Sousa (CPF 011.568.333-02); Nara Cavalcante Campos (CPF 051.600.803-09); Nara Lyvia Torquato Landim Viana (CPF 037.880.543-60); Narcisca Euzebia Rodrigues do Nascimento (CPF 870.273.641-15); Natalia Carvalho Malta (CPF 333.224.098-64); Natalia Cintra Corona (CPF 399.342.898-65); Natalia Costa Astolfo (CPF 329.467.468-60); Natalia Duarte de Lima (CPF 025.149.093-92); Natalia Fernandes Carvalho (CPF 389.343.918-80); Natalia Martins Vasconcelos (CPF 603.347.243-84); Natalia Mourao Guerreschi (CPF 360.170.528-10); Natalia Mourao de Vasconcelos (CPF 006.642.243-42); Natalia Pereira dos Santos (CPF 005.452.933-67); Natalia Pradella Ferreira (CPF 357.332.818-04); Natalia da Mata Luchetti (CPF 323.197.368-67); Natalia de Castro Fernandes (CPF 037.391.741-45); Natalia de Oliveira Pereira (CPF 006.515.883-08); Nataliane do Nascimento Colares (CPF 003.455.063-16); Natália Duarte de Lima (CPF 025.149.103-07); Natalicio Elias de Andrade (CPF 305.606.242-04); Natalie Freitas Silva de Siqueira (CPF 863.976.131-00); Natalina Duarte de Lima (CPF 043.034.483-03); Natalino Iochitune Sano (CPF 635.855.538-34); Natan Leonardo Lopes Moura (CPF 389.059.358-50); Natana de Moraes Ramos (CPF 025.365.023-25); Natasha dos Santos Carvalho (CPF 403.286.168-42); Nathalia Mirlane Tomaz Brandão (CPF 035.727.923-98); Nathalia Moreira Lima (CPF 016.572.333-59); Nathalya Moura Campos (CPF 021.665.403-33); Nathalya Simon Nakata (CPF 245.985.958-92); Nathanael Silva Sampaio (CPF 615.606.693-49); Natiely Tremura Tarsitano (CPF 358.718.898-08); Navegante Sales Pereira (CPF 024.569.543-51); Nayana Kercya de Souza Gondim (CPF 009.966.943-90); Nayana Mara Silva Lima (CPF 001.920.013-70); Nayara Batista Vilela (CPF 035.702.611-07); Nayara Guimaraes Nogueira (CPF 697.686.091-68); Nayara Maringolo Alves (CPF 391.554.248-21); Nayara Regia Ribeiro Nunes (CPF 035.865.593-56); Nayara Vanessa de Lima (CPF 349.979.878-67); Nayhani Sena (CPF 368.352.128-70); Naylton Narley Vale Damasceno (CPF 022.901.753-31); Nayra Fernanda do Nascimento Rodrigues Barbosa Lima (CPF 021.492.703-23); Nayra Vital Marques (CPF 040.126.263-45); Nazia Holanda Torres (CPF 017.399.793-70); Nedi Ferreira de Lima Goulart (CPF 369.226.091-15); Nealaria Lima Silva (CPF 048.071.843-18); Neide Maria de Araújo Kocsis (CPF 039.561.198-94); Neide Rodrigues de Lima (CPF 894.337.008-30); Neidenalva Pereira Rocha (CPF 752.080.405-49); Neidimar Aparecida da Silva Gomes (CPF 855.509.731-20); Neidina Benetti (CPF 456.165.908-00); Neles Lima Pereira (CPF 740.896.178-04); Nelson Antonio Gonçalves (CPF 402.556.201-44); Nelson Gabriel Linhares Maciel (CPF 104.444.906-39); Nelson Jose Dias Alencar (CPF 007.195.911-47); Nelson Nunes Batista (CPF 894.337.938-20); Neuci dos Santos Santana (CPF 145.669.208-95); Neuda Larissa Dias Perdigão (CPF 838.994.482-00); Neusa Kiyomi Yokoo (CPF 084.207.458-98); Neusa Maria Cavalaro (CPF 084.930.458-02)

1.3. Entidade: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - MPOG

1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)

1.5. Advogado(s): não há.

1.6. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 4332/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos artigos 1º, inciso V; e 39, inciso I, da Lei 8.443/92, c/c os artigos 1º, inciso VIII; 143, inciso II; e 259, inciso I, do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.



1. Processo TC-008.307/2011-3 (ATOS DE ADMISSÃO)
1.1. Classe de Assunto: IV
1.2. Interessados: Neusa Maria de Lima (CPF 077.240.008-32); Neusa Maria de Mattos (CPF 006.108.178-76); Neusa Maria dos Santos Fragnan (CPF 815.377.278-34); Neusa Rodrigues de Sousa (CPF 242.938.576-72); Neuton Manoel de Melo Neto (CPF 016.645.693-40); Neuvan Leda Dias Monteiro (CPF 037.059.071-66); Neuza Maria Mendes Dias (CPF 093.018.998-17); Neuza Rodrigues de Queiroz (CPF 004.315.066-71); Neuzy de Fatima Martins Mendes (CPF 075.499.858-47); Newton Fonseca Pinheiro Lima (CPF 084.512.868-01); Neyssa Estilac Sandim Demetrio (CPF 362.179.348-84); Nicelia de Sousa Carvalho (CPF 035.853.803-36); Nicielma Reis de Carvalho (CPF 625.462.362-53); Nicolas Gheno Karacristo (CPF 388.396.698-33); Nicson Marcos de Sousa (CPF 899.890.821-20); Nielcy Nunes Fernandes (CPF 888.996.752-87); Nielis de Oliveira Pinheiro (CPF 356.698.883-91); Nikollas Vidal do Nascimento (CPF 025.386.723-17); Nildiene Naiara de Oliveira (CPF 032.487.501-03); Nilselia Maria Andrade Furtado Mendes Carneiro (CPF 284.569.393-15); Nilsilene Linhares Cantanhede (CPF 835.039.433-15); Nilson de Souza Soken (CPF 858.100.291-91); Nilton Teixeira dos Santos (CPF 012.105.458-61); Nilza Mendes dos Anjos (CPF 464.431.181-20); Nivea Gomes de Alencar (CPF 002.782.293-10); Nivea Maria de Oliveira Costa (CPF 048.293.093-42); Nivea Rabello Santos (CPF 472.232.431-04); Nivea Regina Correia de Castro (CPF 910.004.243-91); Noeli Selau Gonçalves de Azevedo (CPF 372.538.321-91); Noeli Stein Pinto de Faria (CPF 274.213.748-33); Noemi Celestrino de Souza Santos (CPF 196.783.888-71); Noemi Rodrigues Neves Mattiello (CPF 960.727.251-04); Noemi da Silva Batista (CPF 734.660.343-53); Noemia Polletti (CPF 513.089.839-72); Norma Celia Ferreira de Souza (CPF 843.011.988-49); Norma Nascimento da Silva (CPF 918.549.205-10); Octavio Augusto Daniel (CPF 405.726.918-58); Odair Lima de Oliveira (CPF 008.990.772-85); Odair da Silva Soares (CPF 022.795.261-82); Odete Lurane Cardoso (CPF 637.478.208-91); Odete de Moraes Prado Evangelista (CPF 711.338.288-68); Odicleina de Souza Silva do Nascimento (CPF 667.621.702-34); Odimar Silva (CPF 064.544.638-69); Olavo Filipe Ferreira Leal (CPF 026.153.581-11); Olavo Lopes Portela (CPF 008.666.123-00); Oldair Carlos de Jesus Soares (CPF 758.480.828-04); Olinda Borges da Silva Miletta (CPF 051.020.598-40); Olivia Navarro Locatelli (CPF 406.521.198-08); Omar Bergamo Jamal (CPF 369.033.858-19); Omar Tavares Neto (CPF 274.098.641-68); Oreste Malheiro Vaz (CPF 007.642.151-16); Orides Canova (CPF 046.632.927-04); Orisvaldo Crispim Dias (CPF 422.036.603-25); Osaniel de Castro Lima (CPF 024.285.233-50); Osenilda Maria Justino Lopes (CPF 721.117.473-00); Osenildo Barbosa Vieira (CPF 034.138.393-73); Osmando Vieira Marques (CPF 088.003.401-72); Osmar Alves de Moura Junior (CPF 324.898.338-80); Osmar Cenem Veiga Velasques (CPF 906.998.581-00); Osmarina Estel Covizzi de Faria (CPF 883.170.648-91); Osmarina Pereira do Nascimento (CPF 012.009.043-03); Osvaldo Peixoto da Silva (CPF 287.609.481-91); Osvaldo Ruiz Martinez (CPF 050.757.208-46); Otavio Augusto Triverio Dias (CPF 293.077.338-30); Otavio Castiglioni Sorman (CPF 218.733.288-85); Otavio Henrique Ferreira Leite (CPF 002.104.923-84); Oteniel Barbosa Marques (CPF 845.560.722-04); Otília de Melo Joanes (CPF 037.025.728-64); Ozana Maria Cavalcante de Melo (CPF 000.072.113-17); Pablínnne Arantes Coelho (CPF 016.437.901-02); Pablo Delmar Sangalli Ribeiro Dias (CPF 020.300.571-69); Pablo Duarte Ferreira (CPF 025.548.153-56); Paloma Martins (CPF 333.480.238-82); Paloma Ribeiro Camargo (CPF 002.581.271-80); Pamela Alves Martins (CPF 368.222.448-32); Pamela Cristiny Ramos Tomicha (CPF 042.201.221-17); Pamela Karolina de Brito Souza (CPF 336.481.328-06); Pamela Luciene Guimaraes de Paiva (CPF 036.976.291-66); Pamela Neves Acevedo Carvalho Gonzalez (CPF 004.862.773-99); Pamela Vanessa Santos de Oliveira (CPF 034.475.543-63); Pamela de Lima Candido (CPF 002.726.091-70); Pamela dos Santos Ribeiro (CPF 315.235.468-16); Pamella Camilla Silva Sousa (CPF 012.460.371-81); Pamella Magno Moraes (CPF 888.295.612-15); Paola Muniz Correa Marconi (CPF 334.327.718-51); Patricia Alves de Oliveira (CPF 303.711.458-48); Patricia Antunes dos Santos (CPF 024.849.771-58); Patricia Aparecida Lisboa (CPF 131.853.108-02); Patricia Aparecida Lucatelli (CPF 311.897.778-78); Patricia Aparecida Mattos dos Santos (CPF 142.670.308-20); Patricia Aparecida Pereira (CPF 258.835.208-12); Patricia Araujo Ferreira (CPF 001.038.201-16); Patricia Bento da Silva (CPF 359.974.838-19); Patricia Brito de Souza (CPF 704.973.381-49); Patricia Carine Almeida de Mamede Pereira (CPF 947.691.255-34); Patricia Dias Gomes (CPF 005.450.731-62); Patricia Fernandes de Carvalho Pires (CPF 962.385.933-34); Patricia da Conceicao Aguiar (CPF 009.967.232-42); Patricia de Souza Bezerra (CPF 423.725.501-87); Patricia dos Santos Dantas (CPF 463.647.903-30).

1.3. Entidade: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - MPOG
1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)
1.5. Advogado(s): não há.
1.6. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 4333/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos artigos 1º, inciso V; e 39, inciso I, da Lei 8.443/92, c/c os artigos 1º, inciso VIII; 143, inciso II; e 259, inciso I, do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-008.308/2011-0 (ATOS DE ADMISSÃO)
1.1. Classe de Assunto: IV
1.2. Interessados: Patricia Ferreira Martins (CPF 131.465.338-55); Patricia Garcia Leal Natividade (CPF 291.842.928-73); Patricia Gomes Xavier (CPF 005.755.441-20); Patricia Inacio Silva de Lima (CPF 282.042.938-60); Patricia Leite Ribeiro (CPF 314.250.018-90); Patricia Leocadia da Silva (CPF 224.931.358-06); Patricia Lima Araujo (CPF 053.760.633-56); Patricia Marques (CPF 257.278.688-58); Patricia Mendes de Souza (CPF 490.326.071-20); Patricia Monteiro da Silva (CPF 036.111.493-14); Patricia Moura Prado (CPF 125.347.638-14); Patricia Moura da Silva (CPF 215.966.258-56); Patricia Perone (CPF 128.701.178-09); Patricia Regina da Silva (CPF 276.459.738-03); Patricia Rocha Leite (CPF 042.884.059-04); Patricia Romeiro Espindola (CPF 021.096.961-09); Patricia Rosa de Magalhaes (CPF 711.386.251-91); Patricia Santos Silva (CPF 410.265.348-10); Patricia Souto Gomes (CPF 039.239.111-22); Patricia Souza Silva dos Santos (CPF 185.083.298-65); Patricia Souza Viana (CPF 603.290.412-15); Paula Andreazza de Andrade (CPF 054.811.364-57); Paula Cristina Gomes de Matos (CPF 037.027.141-62); Paula Fumie Hide (CPF 130.299.878-17); Paula Gomes de Melo (CPF 739.543.491-91); Paula Lucia de Freitas Espindola (CPF 164.707.348-04); Paula Pablínnne Moreira dos Santos (CPF 018.619.031-03); Paula Quelita Xavier Lopes (CPF 880.116.661-34); Paula Rafaela da Silva Rossato (CPF 346.639.058-38); Paula de Carvalho Coelho (CPF 321.317.518-85); Paulina Neta dos Santos Almeida (CPF 044.638.155-17); Paulino Costa (CPF 193.841.651-15); Paulo Anderson Vieira Lucrecio (CPF 021.082.123-02); Paulo Antonio da Silva (CPF 600.252.723-06); Paulo Assis Brasil Maia (CPF 939.841.622-00); Paulo Bruno Alves (CPF 040.543.463-40); Paulo Cesar Alves Franco (CPF 742.057.813-34); Paulo Cesar Araujo (CPF 148.781.848-33); Paulo Cesar Martinelli Rosa (CPF 202.694.618-33); Paulo Cesar do Nascimento Costa (CPF 034.103.561-00); Paulo Cezar Bueno de Oliveira (CPF 059.064.218-90); Paulo Eduardo da Silva (CPF 732.797.301-04); Paulo Everaldo Zampieri (CPF 136.547.648-00); Paulo Fernandes Filho (CPF 024.758.863-66); Paulo Fontenele Cardoso (CPF 423.561.993-49); Paulo Henrique Rosa (CPF 056.876.256-82); Paulo Henrique Siqueira Silva (CPF 364.136.148-62); Paulo Henrique Vasconcelos Mariano (CPF 051.340.623-90); Paulo Henrique da Silva (CPF 602.795.523-60); Paulo Henrique da Silva (CPF 931.885.441-20); Paulo Henrique dos Ramos Lima (CPF 021.895.883-83); Paulo Ivan de Souza (CPF 337.434.528-04); Paulo Jefson Pinheiro Souza (CPF 046.359.633-14); Paulo Jose Carneiro Pires (CPF 248.641.228-06); Paulo Lourenco Alves de Oliveira (CPF 856.715.501-06); Paulo Lucas Oliveira Barros (CPF 336.403.648-99); Paulo Renato Cavalcante Sa (CPF 020.990.703-77); Paulo Ricardo Farias Sulliano (CPF 023.504.853-40); Paulo Ricardo Mesquita Bezerra (CPF 035.684.883-37); Paulo Ricardo Pavanetti (CPF 403.024.678-82); Paulo Roberto Bispo de Oliveira (CPF 359.252.481-04); Paulo Roberto Gomes Pinho (CPF 128.051.138-96); Paulo Roberto Gonçalves da Silva (CPF 588.438.688-53); Paulo Roberto Ribeiro Junior (CPF 255.981.688-12); Paulo Roberto da Silva Ramos (CPF 145.867.368-52); Paulo Roberto dos Santos Moura (CPF 296.900.778-99); Paulo Rogerio Barbosa da Silva (CPF 035.116.023-00); Paulo Rogerio Urbano (CPF 176.484.228-67); Paulo Sebastiao Pereira de Brito (CPF 015.594.171-29); Paulo Sergio Leal Lindolfo (CPF 573.019.131-68); Paulo Sergio dos Santos Ferreira Rodrigues (CPF 164.102.778-90); Paulo Silva (CPF 954.715.023-53); Paulo Teles de Alcantara (CPF 035.786.751-30); Paulo Valloti Junior (CPF 130.826.358-90); Paulo Victor Amaral de Melo Silva (CPF 530.308.502-34); Paulo da Cruz Camargo Junior (CPF 306.624.978-64); Pedro Bastos da Silva (CPF 011.077.438-85); Pedro Carlos de Souza (CPF 542.085.807-04); Pedro Emilio Maranhao de Aragao (CPF 099.421.638-67); Pedro Emandes Caldas dos Santos (CPF 022.879.081-61); Pedro Ernesto Almeida Dognani (CPF 369.259.568-94); Pedro Francisco de Oliveira (CPF 170.568.453-04); Pedro Franco de Carvalho da Silva Pereira (CPF 033.006.721-47); Pedro Henrique Amaral Borges (CPF 027.646.381-16); Pedro Henrique Angelim Mota (CPF 009.329.163-92); Pedro Henrique Monteiro de Oliveira (CPF 011.020.833-13); Pedro Henrique Silva Barros (CPF 006.423.463-05); Pedro Henrique da Silva Rosa (CPF 014.896.333-16); Pedro Henrique da Silva Santana (CPF 032.669.463-32); Pedro Henrique de Lima (CPF 038.495.843-56); Pedro Henrique de Oliveira Ferreira dos Santos (CPF 366.343.428-14); Pedro Julio Freire de Sousa (CPF 037.174.873-96); Pedro Maciel Lopes da Silva (CPF 032.394.883-96); Pedro Marques da Silva (CPF 777.400.253-72); Pedro Paulo Demedeiros (CPF 035.329.583-33); Pedro Schreiber Motta Martins de Barros (CPF 410.279.168-05); Pedro Silvano Sobrinho (CPF 771.490.258-20); Percy Borba (CPF 216.988.808-04); Perswender Rodrigues de Almeida (CPF 007.752.431-40); Poliana Gobetti do Prado (CPF 325.742.498-10).

1.3. Entidade: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - MPOG
1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)
1.5. Advogado(s): não há.
1.6. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 4334/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos artigos 1º, inciso V; e 39, inciso I, da Lei 8.443/92, c/c os artigos 1º, inciso VIII; 143, inciso II; e 259, inciso I, do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-008.309/2011-6 (ATOS DE ADMISSÃO)
1.1. Classe de Assunto: IV
1.2. Interessados: Prícila Alexandre (CPF 019.818.061-64); Priscila Aparecida Pereira (CPF 357.266.698-86); Priscila Barbara Rodrigues da Silva (CPF 016.730.053-90); Priscila Fonseca Cesar (CPF 029.742.991-48); Priscila Gomes (CPF 331.290.248-75); Priscila Kelly de Jesus Melo (CPF 056.155.683-05); Priscila Matias Alves (CPF 006.430.661-52); Priscila Mayara Teixeira Sousa (CPF 027.320.623-08); Priscila Meneguim Pereira (CPF 217.806.798-07); Priscila Rocha de Melo (CPF 349.478.558-94); Priscila Saraiva Albano (CPF 045.284.013-98); Priscilla Przybysz Godoi (CPF 191.839.858-59); Priscylla da Silva Oliveira (CPF 044.234.413-90); Queila Marcia Alves de Souza (CPF 830.346.921-53); Quetsia Aparecida de Oliveira Alves (CPF 043.999.563-99); Quiteria Pereira Gomes Sopran (CPF 022.351.778-08); Rachel Gonçalves Cardoso (CPF 684.464.032-34); Rachel Warszawski (CPF 809.565.728-04); Rafael Alves Bezerra (CPF 002.861.353-88); Rafael Alves Feitosa Santos (CPF 217.976.118-01); Rafael Alves de Abreu (CPF 002.028.062-94); Rafael Alves de Araujo (CPF 600.421.553-80); Rafael Amadeu Barbosa Luperi (CPF 339.430.458-97); Rafael Beserra da Silva (CPF 036.144.023-55); Rafael Borges Augusto (CPF 350.975.108-60); Rafael Carlos Araujo Sousa (CPF 041.616.643-11); Rafael Carpinetti de Souza (CPF 383.887.348-30); Rafael Castro de Souza (CPF 818.109.892-72); Rafael Chester Almirao Nasralla (CPF 010.923.761-78); Rafael Cichelero (CPF 030.949.031-69); Rafael Ferreira Cicarelli (CPF 321.145.468-37); Rafael Gomes dos Santos (CPF 036.308.473-82); Rafael Gonçalves de Lima (CPF 031.029.863-66); Rafael Inacio de Andrade (CPF 751.830.051-68); Rafael Julio Suarez Romariz (CPF 290.338.478-92); Rafael Lessa Hashimoto (CPF 013.725.763-55); Rafael Lianderson da Costa Lucas (CPF 051.777.413-54); Rafael Magalhaes da Silva (CPF 007.486.021-60); Rafael Marques Medeiros (CPF 015.544.113-27); Rafael Menezes Leonel de Assuncao (CPF 106.820.306-43); Rafael Moreira da Silva (CPF 381.804.698-08); Rafael Onofre Pereira (CPF 004.453.793-08); Rafael Pereira Machado (CPF 374.566.928-23); Rafael Rodrigues Prado de Lima (CPF 040.264.281-33); Rafael Silva do Nascimento (CPF 044.752.553-09); Rafael Soares de Melo (CPF 369.118.698-03); Rafael Sousa Santos (CPF 025.218.601-07); Rafael de Alcantara Conde da Silva (CPF 036.423.671-00); Rafael de Lima Costa (CPF 046.583.351-90); Rafaela Campoli Medeiros (CPF 373.121.168-84); Rafaela Moreira Barros (CPF 023.837.521-85); Rafaela Rosa de Araujo (CPF 393.059.678-41); Rafaela Tavares Dias da Cunha (CPF 362.223.938-70); Rafaela de Oliveira Brito (CPF 022.260.563-43); Rafaela dos Santos Gomes (CPF 000.672.342-08); Rafaela Rodrigues da Fonseca (CPF 042.500.053-21); Ragela Ellen da Penha Jorge (CPF 016.635.593-33); Railo Cavalcante Nunes (CPF 034.748.163-90); Raimunda Antonia Cardoso Viana (CPF 696.588.622-68); Raimunda Deuziane da Silva (CPF 001.353.683-40); Raimunda Kelly Menezes Freitas (CPF 005.832.113-64); Raimunda Leiliane Holanda Alves (CPF 022.778.183-05); Raimunda Ramir Ferreira Rodrigues (CPF 319.176.403-82); Raimunda Rejane Cunha de Moura (CPF 468.272.773-72); Raimunda Silva Araujo (CPF 017.369.313-00); Raimundo Azevedo Aguiar Neto (CPF 030.682.413-24); Raimundo Cícero Moreira Nobre (CPF 947.035.073-15); Raimundo Fabio Andre de Lima (CPF 949.072.933-72); Raimundo Horlando Fernandes (CPF 097.923.008-05); Raimundo Lailson Silva Brandao (CPF 004.830.853-67); Raimundo Moura Almeida Junior (CPF 025.280.213-64); Raimundo Nonato Lima Freire (CPF 600.938.093-60); Raimundo Nonato de Amorim Oliveira (CPF 231.361.113-20); Raimundo Soares do Nascimento (CPF 114.797.283-49); Raimundo Wagner Simonato da Rocha (CPF 312.127.348-58); Raísa de Souza Costa (CPF 226.189.808-83); Ramiro Sousa Costa (CPF 019.931.493-41); Ramon Souza Cruz (CPF 046.392.013-97); Ramone Silva Barbosa (CPF 038.876.446-54); Ramoni Francieli da Silva (CPF 016.144.120-30); Ranuilma Roque de Freitas (CPF 564.478.411-87); Ranyhelio Rosa de Sousa (CPF 037.613.793-23); Raon Dansa Motta (CPF 007.175.631-03); Raphael Caldeira Reis (CPF 008.669.681-56); Raphael Cintra Laignier (CPF 017.269.891-00); Raphael Jose dos Santos (CPF 014.182.511-19); Raphael Maranhao Di Rossi (CPF 016.796.671-57); Raphael Matsubara de Oliveira (CPF 407.167.518-79); Raphaela Franco Ferreira Freitas (CPF 380.652.108-56); Raquel Angelica Costa (CPF 328.906.268-65); Raquel Apareciada de Oliveira da Silva (CPF 254.416.498-01); Raquel Helloiza Rocha (CPF 015.738.171-47); Raquel Kiara Albuquerque dos Santos (CPF 033.435.693-80); Raquel Moreira Lima (CPF 031.798.553-12); Raquel Mota da Silva (CPF 024.214.203-69); Raquel Oliveira da Silva (CPF 015.277.103-43); Raquel de Melo Figueiredo (CPF 012.750.153-36); Raul Afonso Lima de Souza (CPF 027.836.103-02); Raulina Vaz Galvao Santos (CPF 426.150.115-53); Ravena Matos Lima (CPF 656.924.463-91).

1.3. Entidade: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - MPOG
1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)
1.5. Advogado(s): não há.
1.6. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 4335/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos artigos 1º, inciso V; e 39, inciso I, da Lei 8.443/92, c/c os artigos 1º, inciso VIII; 143, inciso II; e 259, inciso I, do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-008.310/2011-4 (ATOS DE ADMISSÃO)

1.1. Classe de Assunto: IV

1.2. Interessados: Rayanne Portela de Sousa (CPF 025.418.953-99); Rebeke Silva Parente (CPF 011.428.883-63); Regia Karen Moura da Silva (CPF 048.745.943-10); Regina Celia Cavallari Ribeiro (CPF 033.224.558-66); Regina Celia Mantovani (CPF 111.365.478-35); Regina Lucia Pinto Cohen (CPF 085.524.791-68); Regina Maris Graciano Coutinho (CPF 135.551.238-74); Regina Marques Sampaio (CPF 007.386.193-61); Regina Marta Bezerra (CPF 001.129.453-17); Regina Pereira Bezerra (CPF 029.062.661-75); Regina Ribeiro de Mello Moraes (CPF 588.800.382-49); Reginaldo Marcos Gomes Martins (CPF 181.906.718-12); Reginei Bispo dos Santos (CPF 926.139.421-34); Regislane Alves Coelho (CPF 904.329.081-53); Reinaldo Ribeiro Pereira (CPF 127.456.288-01); Rejainy Alves Araujo (CPF 024.525.321-18); Rejane Alves Pereira (CPF 589.423.191-49); Rejane Avila dos Santos (CPF 029.208.603-21); Rejane Paulo de Sousa Silva (CPF 337.489.788-63); Rejane Soares da Rocha (CPF 010.199.541-59); Renan Augusto da Silva Maiorano (CPF 366.723.908-47); Renan Canatto Pontes (CPF 224.242.608-77); Renan Castilho Borges Simao (CPF 371.436.758-65); Renan Douglas Pereira Galvao (CPF 029.434.741-00); Renan Lopes de Queiroz (CPF 376.152.758-65); Renan Marconi de Faria (CPF 408.405.978-19); Renata Barboza Caminagui (CPF 363.130.628-84); Renata Candida Silvestre (CPF 427.513.901-10); Renata Cristina Domingues Silva (CPF 133.409.388-14); Renata Ferreira Oliveira (CPF 992.136.561-49); Renata Gonçalves Mota (CPF 044.685.573-11); Renata Laurine Franca de Oliveira (CPF 353.361.938-95); Renata Machado da Cunha (CPF 028.178.141-93); Renata Medeiros de Oliveira Lima (CPF 389.917.598-07); Renata Pinheiro Terentin (CPF 027.117.751-94); Renata Ribeiro Francisco (CPF 304.833.078-07); Renata Rodrigues de Castro (CPF 019.126.321-44); Renata da Silva Pereira (CPF 918.993.463-68); Renata de Oliveira Campos Ferreira (CPF 281.928.118-40); Renata de Sousa Gonçalves (CPF 395.759.168-67); Renata dos Reis Taveira (CPF 000.385.181-80); Renato Alves Yamaguchi (CPF 318.400.548-83); Renato Beserra Kato (CPF 021.507.553-60); Renato Carlos Damaceno (CPF 038.096.983-18); Renato Gomes de Sousa (CPF 357.989.288-61); Renato Luiz de Moraes (CPF 925.575.894-20); Renato Matias Costa (CPF 001.073.531-30); Renato Sousa de Araujo (CPF 053.666.283-50); Renato Vinicius dos Reis (CPF 960.751.391-68); Renato de Sousa Araujo (CPF 035.699.463-55); Rene Franco de Souza (CPF 082.789.971-87); Rene Ricardo da Silva (CPF 306.250.278-92); Rene de Azevedo Silva (CPF 041.075.942-20); Rene de Matos Mafra Ferreira (CPF 404.876.158-75); Renilton Rodrigues de Souza (CPF 294.358.948-95); Ricardo Araujo (CPF 008.331.668-08); Ricardo Azzi Silva (CPF 418.654.548-00); Ricardo Costa Santiago (CPF 789.560.803-72); Ricardo Ferreira Lima (CPF 029.704.293-90); Ricardo Gonçalves da Silva (CPF 633.545.271-53); Ricardo Hiromi Yanagishita (CPF 040.801.058-43); Ricardo Junior de Negreiros (CPF 388.317.158-10); Ricardo Luiz Antonio Crepaldi Bergamaschi Pinto de Azevedo (CPF 315.271.418-10); Ricardo Luiz da Silva Agria Monteiro (CPF 006.085.938-50); Ricardo Maciel Dourado (CPF 040.342.121-79); Ricardo Monjon (CPF 099.940.088-62); Ricardo Nascimento Barros (CPF 163.387.628-47); Ricardo Pelhe Ribeiro (CPF 224.197.828-01); Ricardo Rodrigues Alcantara (CPF 018.595.303-46); Ricardo Rodrigues Miranda (CPF 049.505.153-57); Ricardo Viana Magalhaes (CPF 050.798.653-93); Ricardo de Macedo Machado (CPF 032.883.703-28); Ricardo de Souza (CPF 215.527.878-00); Rick Garcia Barbosa (CPF 411.219.848-51); Rilder Gomes da Silva (CPF 991.131.803-63); Rinaldo Aparecido da Silva (CPF 079.060.748-40); Rinaldo Garcia da Silva (CPF 816.463.561-87); Risoleta Santos Neto (CPF 362.222.755-91); Rita Aparecida dos Santos Macedo (CPF 186.292.978-59); Rita Cassia Gonçalves (CPF 434.495.571-49); Rita Correia Simoes (CPF 165.306.673-34); Rita Fernandes Brito (CPF 030.318.193-14); Rita Moreira de Sousa (CPF 042.130.263-10); Rita Pinheiro (CPF 088.484.098-06); Rita de Cassia Cerqueira Sales Guilherme (CPF 331.683.261-00); Rita de Cassia Ciarnicoli Garcia Bueno (CPF 050.987.538-64); Rita de Cassia Machado Olavo (CPF 103.072.733-34); Rita de Cassia Marques Fonseca (CPF 227.649.828-52); Rivanildo Tavares Messias (CPF 917.236.123-91); Rivelino Silva Cavalcante (CPF 773.278.372-72); Robercy Sebastiao Luz Guimaraes (CPF 838.227.043-34); Roberto Pinto dos Santos (CPF 634.007.663-72); Roberta Fernandes Ferraz (CPF 067.768.748-67); Roberta Reis Silva (CPF 015.852.891-32); Roberto Borges (CPF 704.461.131-15); Roberto Campos Brilhante (CPF 417.916.238-59); Roberto Fidelis de Lima (CPF 511.839.194-68); Roberto Kleber Tozzi (CPF 263.660.328-07); Roberto de Almeida Guerra (CPF 007.301.721-39); Roberto de Sousa Mota (CPF 944.314.427-15)

1.3. Entidade: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - MPOG

1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)

1.5. Advogado(s): não há.

1.6. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 4336/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos artigos 1º, inciso V; e 39, inciso I, da Lei 8.443/92, c/c os artigos 1º, inciso VIII; 143, inciso II; e 259, inciso I, do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-008.312/2011-7 (ATOS DE ADMISSÃO)

1.1. Classe de Assunto: IV

1.2. Interessados: Rosangela Nonato Rodrigues (CPF 058.523.678-00); Rosangela Vasconcelos Duarte (CPF 572.632.051-49); Rose Aparecida da Cruz (CPF 008.428.291-64); Rose Meire Soares da Silva (CPF 083.095.138-52); Rose Rosa Luiz (CPF 359.173.278-82); Roseane Batista Valentim (CPF 884.816.112-04); Roseanne Mendonca Nunes (CPF 640.697.373-91); Roseclair de Moura (CPF 127.826.018-81); Roseli Alves Bandini (CPF 791.801.758-72); Roseli Aparecida Filocomo Neto (CPF 153.884.708-65); Roseli Franquini de Souza (CPF 662.918.871-34); Roseli Oliveira Guerra (CPF 111.124.268-25); Roseli Ramos Jacob Soares (CPF 046.912.568-30); Roseli de Marco (CPF 301.335.268-01); Roselia Ferreira de Souza (CPF 161.051.078-03); Roselia de Sousa Sales (CPF 164.725.603-82); Rosemary Marchini (CPF 059.408.968-98); Rosemary Miranda dos Santos (CPF 065.008.088-27); Rosemary Ramos dos Santos Barbosa (CPF 085.736.588-60); Rosemary Silva Santos (CPF 217.034.558-27); Rosemary da Costa Gomes Sacchi (CPF 462.111.288-00); Rosemeire Firmina Santos (CPF 129.609.318-23); Rosemeire Rinaldi (CPF 001.611.848-04); Rosemeire de Sousa Pazzini Marciano (CPF 073.133.728-09); Rosemeri Maria da Conceicao (CPF 214.303.588-82); Rosenei Rodrigues de Souza (CPF 250.765.818-58); Rosenilda Silvestre (CPF 040.042.088-07); Rosiane Antonia Zerbeti (CPF 368.507.818-63); Rosiane Torres da Silva (CPF 149.287.908-80); Rosiane de Pinho Saldanha (CPF 805.458.582-91); Rosilda Moraes de Lira (CPF 077.031.518-66); Rosilda de Cares (CPF 285.291.858-70); Rosileia da Conceicao Paiva (CPF 853.723.582-20); Rosilene Araujo de Almeida (CPF 443.760.901-82); Rosilene Gonçalves da Costa (CPF 954.479.111-68); Rosilene Inacio Cabral (CPF 281.460.398-12); Rosilene Lopes de Sousa (CPF 050.987.556-46); Rosilene Pereira dos Santos (CPF 000.786.921-56); Rosilene de Castro Dias (CPF 787.924.871-49); Rosilene de Oliveira Silva (CPF 006.133.583-50); Rosimery de Oliveira Silva (CPF 339.932.461-87); Rosimeire Aparecida da Silva (CPF 014.753.281-76); Rosimeire Aparecida de Carvalho Barbosa (CPF 033.964.061-84); Rosimeire Veras de Paula (CPF 024.669.913-22); Rosimeiry Madureira Corsi Dias (CPF 353.984.968-83); Rosinete Ribeiro Marinho (CPF 614.351.202-72); Rosiris Angela Ferro Hashimoto (CPF 309.246.018-92); Rosiris Cristiane Pena Baroco (CPF 091.844.488-81); Rosy Neyde Moreira Nascimento (CPF 128.057.598-00); Roudyneia Sanches Roberto (CPF 528.357.231-53); Rozangela Rodrigues (CPF 968.942.023-20); Rozario de Fatima Guterres Diniz (CPF 602.107.612-53); Rubem Weine Viana Neto (CPF 004.036.703-73); Rubenita Isabel de Oliveira (CPF 147.625.818-01); Rubens Expedito Rocha de Souza (CPF 383.373.708-58); Rubens Ferreira Scharnberg Junior (CPF 028.163.281-20); Rubens Jangochian Reissinger (CPF 657.313.878-34); Rubens Rangel Rolim (CPF 026.734.963-78); Rubia Campos Lisboa (CPF 293.738.468-41); Rudiero Freitas Nogueira (CPF 045.412.311-66); Rute Elena da Rosa Cabistany Barros (CPF 259.678.191-34); Rute Gomes Costa da Silva (CPF 231.634.611-15); Rute Lino Pinto de Aquino (CPF 004.065.218-16); Ruth Carla Benicio da Silveira (CPF 038.146.401-60); Ruth Fernandes Aparecido (CPF 381.172.098-88); Ruth Pompeu (CPF 697.996.609-04); Sabrina Bernardo de Lima (CPF 014.375.443-20); Sabrina Borsoi de Camargo Alves Ribeiro (CPF 368.531.218-99); Sabrina Leite da Costa (CPF 005.721.513-81); Sabrina Oliveira Moreira Cipriano (CPF 966.153.381-49); Salette Auxiliadora dos Santos (CPF 013.869.758-26); Samara Livia Vidal Magalhaes (CPF 035.946.363-05); Samara Peixoto Dantas (CPF 017.631.231-54); Samara Queiroz Lima da Costa (CPF 027.045.903-03); Samara Xavier de Almeida (CPF 881.493.823-72); Samara de Oliveira Alves (CPF 022.990.421-13); Samea Oliveira de Freitas Amorim (CPF 295.973.208-19); Samile da Silva Angelo (CPF 038.595.893-50); Samuel Alves de Souza (CPF 044.170.411-56); Samuel Merighi Silva (CPF 369.626.878-00); Samuel Miranda Mattos (CPF 044.808.673-50); Samuel Monteiro Coelho (CPF 300.554.403-63); Samuel Sousa Lopes (CPF 023.563.953-26); Samuel dos Santos Melo Guimaraes (CPF 028.333.881-44); Samylla de Souza Marciano (CPF 036.391.061-13); Samyrle Vasconcelos de Sousa (CPF 044.903.433-02); Sandra Almeida de Lima (CPF 321.537.768-30); Sandra Aparecida Rodrigues dos Santos (CPF 370.294.808-21); Sandra Basilio dos Reis Alcantara (CPF 762.736.871-53); Sandra Fernandes Souza (CPF 278.081.158-78); Sandra Gomes dos Santos (CPF 016.031.601-40); Sandra Jakeline Cipriano Lima (CPF 025.150.781-50); Sandra Leila Lima de Sousa (CPF 008.061.253-90); Sandra Leny Angelo dos Santos (CPF 165.817.018-07); Sandra Lopes Meneses (CPF 299.818.878-89); Sandra Lourenco Alves (CPF 966.991.591-00); Sandra Maria Resende Marques (CPF 002.512.197-98); Sandra Maria da Silva Souza (CPF 479.262.521-15); Sandra Maria de Castro Branco Del Masso (CPF 058.520.608-28); Sandra Maria de Paiva (CPF 098.329.308-20)

1.3. Entidade: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - MPOG

1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)

1.5. Advogado(s): não há.

1.6. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 4337/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos artigos 1º, inciso V; e 39, inciso I, da Lei 8.443/92, c/c os artigos 1º, inciso VIII; 143, inciso II; e 259, inciso I, do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-008.313/2011-3 (CPF ATOS DE ADMIS-
SÃO)

1.1. Classe de Assunto: IV

1.2. Interessados: Sandra Maria Tenorio Bitsch (CPF 025.488.901-80); Sandra Martha Nery de Oliveira Costa (CPF 392.704.671-04); Sandra Pitanga da Cruz (CPF 280.573.988-41); Sandra Regia Campos Rodrigues (CPF 704.955.644-00); Sandra Regina da Silva (CPF 858.855.503-44); Sandra Ribeiro da Costa Santos (CPF 030.163.281-27); Sandra Rosa de Moraes (CPF 000.060.461-50); Sandramagna da Silva de Queiroz (CPF 037.037.583-17); Sandro Alexis Pereira Furtado (CPF 653.673.082-87); Sandryelle Brandao Braga (CPF 034.817.383-07); Sara Alves de Souza (CPF 046.802.533-20); Sara Augusta Ferreira (CPF 731.181.921-00); Sara Menezes Melo (CPF 045.607.613-10); Sara de Sousa Arrais (CPF 224.738.401-30); Sarah Jane Gonçalves Barbosa (CPF 014.677.043-93); Saul Pereira Matos (CPF 035.592.263-09); Saulo Bomfim de Oliveira (CPF 372.601.438-19); Saulo Garces de Araujo (CPF 009.103.531-74); Sauro Cassemiro (CPF 360.002.578-30); Savio Meireles Candido (CPF 039.452.533-73); Sayara da Costa Teles (CPF 009.865.461-60); Sayonara Leal Saboia de Castro (CPF 234.861.633-53); Schaiene Piske (CPF 947.947.232-53); Scheila Maria Lorenzoni Toldo (CPF 633.467.022-00); Sebastiao Evaristo Passos (CPF 447.292.948-15); Sebastiao Generoso Ribeiro (CPF 630.564.538-87); Sebastiao Geraldo Guimaraes (CPF 364.661.661-04); Selismar Silva dos Santos (CPF 026.290.141-26); Selma Aparecida Ferreira Campos (CPF 041.101.201-01); Selma Costa Amaral de Almeida (CPF 787.860.024-49); Selma Dunda (CPF 148.585.828-33); Selma Magalhaes dos Santos (CPF 790.241.651-72); Selma Maria Fernandes Cassimiro (CPF 804.054.601-04); Selma Pereira Martins (CPF 007.373.738-06); Selma Silva Beduino (CPF 144.012.418-35); Selmo Farias de Barros (CPF 858.996.664-04); Senia Soares Martins (CPF 022.127.551-71); Sergianne Santa Cruz da Costa (CPF 035.969.731-39); Sergianny Heberilly da Silva Pereira (CPF 023.407.873-19); Sergio Aparecido Toti (CPF 922.301.808-00); Sergio Dias Nogueira (CPF 961.748.381-53); Sergio Luciano da Silva (CPF 167.775.718-33); Sergio Macedo Duarte Junior (CPF 368.199.798-51); Sergio Marques (CPF 038.518.778-53); Sergio Reis Paulino Barbosa (CPF 005.289.071-66); Sergio Ricardo de Azevedo Machado da Silva (CPF 647.812.911-04); Sergio Roberto Terada (CPF 231.472.628-63); Sergio Soares Tavares (CPF 038.204.173-97); Sergio Tavares Santos (CPF 006.826.041-51); Sergio de Campos Oliveira (CPF 345.504.578-21); Severina Benedita de Lima Felix (CPF 014.706.748-07); Shaiene Alves Rodrigues (CPF 021.273.581-04); Shana Erika Fornicola (CPF 279.765.588-54); Sharlles Franca Batista (CPF 033.798.963-06); Sheila Antunes Correia da Silva (CPF 353.698.858-00); Sheila Cardozo da Silva (CPF 037.831.631-10); Sheila Felix Justiniano (CPF 175.943.448-55); Sheila Lourenco Silva de Vasconcelos (CPF 247.492.528-75); Sheiliane Matias da Silva (CPF 023.211.513-31); Sheldia Kesia Vieira Ferreira (CPF 025.927.283-33); Sheyla Alves Ribeiro (CPF 313.985.448-09); Sheyla Brisenno do Amaral (CPF 623.685.403-34); Shirlane Lamarao da Silva (CPF 324.778.302-44); Shirley Borges Souza (CPF 228.268.488-52); Shirley Maria de Oliveira Rodrigues (CPF 002.977.243-55); Sidiney Batista de Oliveira (CPF 845.208.172-34); Sidnea de Souza Silva (CPF 037.244.968-93); Sidneia Soares Francisco (CPF 077.214.058-82); Sigrid Mendes Boeira (CPF 887.784.019-68); Silanio Almeida (CPF 430.933.453-91); Silbele Neides Teixeira do Espirito Santo (CPF 843.727.961-53); Silene Aparecida Soares Santos (CPF 140.410.548-42); Silene Balieiro Carlos (CPF 077.896.698-42); Silvana Alves da Costa (CPF 733.278.673-72); Silvana Aparecida Teixeira da Silva (CPF 226.479.478-05); Silvana Barbosa da Silva (CPF 266.240.268-71); Silvana Bueno (CPF 214.454.618-54); Silvana Colassante (CPF 296.576.928-57); Silvana Freitas Baptista (CPF 271.917.102-68); Silvana Lina da Silva Pires (CPF 839.167.331-68); Silvana Lira de Oliveira (CPF 025.705.193-75); Silvana Nunes da Silva (CPF 040.164.094-97); Silvana Pellegrini Faustino (CPF 090.789.778-92); Silvana Rodrigues Ribeiro (CPF 022.981.161-21); Silvana da Graca Juiz Avelino (CPF 181.418.948-38); Silvana da Silva Samuel (CPF 842.628.501-53); Silvana de Lima Santos (CPF 850.590.563-68); Silvana de Moraes Zettler (CPF 104.433.908-00); Silvana de Pelle (CPF 272.258.628-20); Silvana de Siqueira Santos (CPF 187.599.448-38); Silvana de Souza Nascimento (CPF 069.669.226-09); Silvanide Guimaraes Miranda de Paula (CPF 794.378.691-20); Silvaneria Rodrigues Queiroz Publico (CPF 063.979.428-99); Silvaneth Oliveira Ribeiro (CPF 610.248.641-20); Silvani Rosa Ribeiro Dias (CPF 116.254.718-90); Silvani Silva Rezende Pontes (CPF 100.798.348-50); Silvania Maria Pinto Soares (CPF 724.939.093-72); Silvania Ramos dos Santos (CPF 706.980.311-72); Silvania dos Santos Freitas (CPF 929.075.802-30); Silverio Freitas de Oliveira (CPF 044.311.903-17)

1.3. Entidade: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - MPOG

1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)

1.5. Advogado(s): não há.

1.6. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 4338/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos artigos 1º, inciso V; e 39, inciso I, da Lei 8.443/92, c/c os artigos 1º, inciso VIII; 143, inciso II; e 259, inciso I, do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.



1. Processo TC-008.315/2011-6 (ATOS DE ADMISSÃO)
 - 1.1. Classe de Assunto: IV
 - 1.2. Interessados: Sussie Jose Sousa Moreira (CPF 230.498.713-34); Suzana de Fatima Ferreira Fontella (CPF 617.509.560-04); Suzane Campos Machado (CPF 030.649.981-96); Suzanne Souto Silva (CPF 028.235.033-07); Suzanna Cabral de Souza (CPF 030.156.408-60); Suzi Helena Vilhalva do Nascimento (CPF 025.257.931-37); Suzimara dos Anjos Pedreira (CPF 999.898.401-72); Suzimeire Almeida da Costa (CPF 354.881.108-60); Suzinni Lacerda Homem de Sa (CPF 030.122.833-74); Suzy Regina Ignacio da Silva (CPF 008.181.918-80); Swame Marcos da Silva Moraes (CPF 012.329.711-70); Swenyey Melkyades Cordeiro Feitosa (CPF 045.784.783-27); Sydartha Victor Meneses Sobral (CPF 877.742.913-34); Syene Freire Gondim (CPF 008.488.333-25); Symara Maria Cavalcante (CPF 307.359.631-34); Tabata Patricia Pontes Costa (CPF 050.439.766-40); Tacilania de Sousa Silva (CPF 927.616.903-20); Tacio Bastos Bonfim (CPF 016.943.715-90); Tais Silva Castro (CPF 351.736.118-63); Taiane Fernandes (CPF 399.779.108-20); Taiany Alves Ferreira (CPF 031.117.231-86); Taina Oliveira Silva (CPF 025.471.843-46); Tairone Alves Ferreira (CPF 007.743.191-00); Tais Cardoso Lopes (CPF 009.154.421-16); Tais Daiane de Souza Moura (CPF 395.236.208-51); Tais Maria de Sousa (CPF 041.357.671-09); Tais Rodrigues Oliveira (CPF 053.361.863-09); Taisa Pires de Santana Adorno (CPF 718.123.001-82); Taise Lima Franzen (CPF 727.452.073-34); Taiza Gracianny Veiga Duarte Fernandes (CPF 000.111.271-63); Taiza de Paula Albuquerque do Amaral (CPF 017.860.202-70); Taline de Freitas Silva (CPF 050.185.883-06); Talita Ferreira Mendes da Rocha (CPF 041.345.721-42); Talita Gomes Fernandes (CPF 037.280.663-54); Talita Rodrigues Fernandes (CPF 331.562.388-05); Talles Rutielle Araujo Boto (CPF 049.172.953-78); Tallita Hanna Prata Abreu (CPF 049.071.133-23); Tamara Rodrigues Ganassin (CPF 027.162.151-62); Tamara da Silva Martelli (CPF 392.231.808-80); Tamires Vanderlei Alves (CPF 038.500.633-05); Tamiiris Morais de Freitas (CPF 019.768.961-26); Tamiertes Eneirla Esilva Duarte (CPF 026.860.763-05); Tamirys Emanuelle Barbosa da Cunha (CPF 026.705.761-09); Tammy Karine Dutra Moura (CPF 029.094.173-36); Tania Cristina de Camargo Costa (CPF 167.297.338-45); Tania Maria Camilo da Silva (CPF 024.424.383-21); Tania Martins de Cavalcanti Mello (CPF 711.820.471-49); Tania de Oliveira Goncalves (CPF 015.866.381-06); Tanila Ribeiro de Resende (CPF 931.905.811-34); Tarcisio Fonseca Guidoni (CPF 402.427.188-17); Tarcizio do Prado Filho (CPF 091.609.528-22); Tarsizio Cipriano Freitas (CPF 010.855.353-12); Tassiana Aristimunha dos Reis (CPF 008.520.031-02); Tatiana Chiari Puga Goncalves (CPF 273.312.748-99); Tatiana Martins Centurion (CPF 027.149.601-03); Tatiana Queiroz Magalhaes (CPF 046.263.013-71); Tatiane Bervint dos Santos (CPF 268.223.278-78); Tatiane Kreuz (CPF 334.987.358-88); Tatiane Luiz Andrade (CPF 029.369.261-06); Tatiane da Fonseca (CPF 329.550.528-41); Tatiane de Paula Prado (CPF 292.886.968-90); Tatiane de Souza Rodrigues Batista (CPF 296.023.728-50); Tatianny Assis Neves (CPF 962.523.911-15); Tatielly Benedita Fontenele Magalhaes (CPF 005.764.203-60); Tatyana de Jesus Sampaio (CPF 009.170.203-83); Tatyane de Souza Rizzato (CPF 379.766.548-29); Taylan Rosa Brandalise (CPF 003.889.752-02); Taynara Nunes de Almeida (CPF 004.801.242-48); Telma Avelino Ramos (CPF 004.397.281-00); Telma Queiroz de Freitas (CPF 071.096.748-94); Telma Rosangela Cantisano (CPF 072.982.828-08); Teresa Raquel Vaz do Vale (CPF 626.139.283-87); Teresinha Jesus de Oliveira Costa (CPF 899.268.898-91); Teresinha Oliveira Botelho (CPF 700.879.973-04); Teresinha da Silva Oliveira (CPF 037.365.978-43); Teresinha de Jesus Ribeiro (CPF 966.408.478-68); Tereza Maria Cristina Mandrino (CPF 091.899.268-03); Terezinha Aparecida Felix Czarniak (CPF 106.144.138-50); Terezinha de Jesus Santos Oliveira do Nascimento (CPF 033.222.518-61); Terezinha de Oliveira Saraiva (CPF 166.241.718-71); Thabata Larisse Rodrigues Bezerra (CPF 028.590.553-80); Thaciany Mendes Santos (CPF 027.161.851-58); Thais Andrade Germano (CPF 046.219.163-00); Thais Bispo dos Santos (CPF 369.306.968-97); Thais Caetano (CPF 289.769.798-93); Thais Camila Porto (CPF 032.544.001-86); Thais Cavalcante da Silva (CPF 054.180.753-65); Thais Silveira Carvalho (CPF 009.180.701-80); Thales Venicio Ferreira Santos (CPF 014.852.471-01); Thalita Micheletti Silva (CPF 365.126.228-63); Thalita Monteiro Maia (CPF 019.663.251-00); Thallyson Alves Campelo (CPF 013.017.882-95); Thabiana Silva de Oliveira (CPF 044.218.313-52); Thiatielly Silva Cabral (CPF 947.924.022-04); Thayna Messias Monteiro (CPF 386.226.428-95); Thays Davanco Bermuzzi (CPF 374.037.098-02); Thaysa da Costa Araujo (CPF 036.442.791-44); Thaysse Macedo de Paiva (CPF 626.142.403-97); Theodoro Jose Furini de Oliveira (CPF 218.344.978-09); Theodoro da Silva (CPF 011.611.891-14)
 - 1.3. Entidade: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - MPOG
 - 1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)
 - 1.5. Advogado(s): não há.
 - 1.6. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 4339/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos artigos 1º, inciso V; e 39, inciso I, da Lei 8.443/92, c/c os artigos 1º, inciso VIII; 143, inciso II; e 259, inciso I, do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-008.316/2011-2 (CPF ATOS DE ADMIS-SÃO)
 - 1.1. Classe de Assunto:
 - 1.2. Interessados: Therezinha Borges Cardoso (CPF 903.746.658-34); Thiago Augusto de Toledo (CPF 017.255.851-46); Thiago Coelho Silva (CPF 016.704.771-00); Thiago Dall Asta Rizzotto (CPF 020.172.720-00); Thiago Faria Batista de Moura (CPF 915.789.223-72); Thiago Ferreira Jorge Baptista (CPF 288.789.258-45); Thiago Figueiredo (CPF 928.201.401-06); Thiago Henrique Ca-jano Campos (CPF 409.043.178-62); Thiago Henrique de Alcantara (CPF 017.107.191-33); Thiago Neres dos Santos (CPF 038.902.071-03); Thiago Pires Pinheiro (CPF 004.930.871-84); Thiago Ribeiro da Cunha (CPF 007.378.511-39); Thiago Rodrigues Braga (CPF 044.792.013-86); Thiago Rogerio Yamaguchi (CPF 408.798.908-94); Thiago Silva de Freitas (CPF 033.975.891-00); Thiago Silva de Olive-ira (CPF 027.417.183-00); Thiago Teles de Oliveira (CPF 021.301.801-24); Thiago Thito de Paula Oliveira Neves (CPF 833.549.801-68); Thiago Vale de Souza (CPF 036.613.243-14); Thia-go de Menezes Freire (CPF 630.140.763-68); Thobyas da Rocha Vasques Machado (CPF 014.224.611-57); Tiago Barreto Martins (CPF 004.984.541-18); Tiago Francisco da Silva Neto (CPF 029.242.245-66); Tiago Lacerda Maciel (CPF 010.143.193-74); Tiago de Sousa Ferreira (CPF 005.400.891-33); Ticiania Gomes de Sousa (CPF 027.201.983-66); Ticiania Kelle Viana Ribeiro (CPF 026.372.813-75); Tiffany Aparecida dos Santos (CPF 402.716.058-47); Tomoko Matsuda Benites (CPF 518.576.181-49); Tuller Fran-cisco Pedro (CPF 865.901.461-87); Ualisson Henrique Pires Pimentel (CPF 030.885.601-58); Ubiratan Luberiaga (CPF 023.665.977-46); Udimila Souza Calazans Silva (CPF 031.542.911-99); Uerlison Fer-reira Lima (CPF 054.130.273-62); Uira Mariano Gamero (CPF 320.066.738-90); Uislenia Araujo Cabral Santos (CPF 900.829.151-72); Umberto de Oliveira Araujo (CPF 372.139.728-20); Uziel Lima Vieira (CPF 790.926.918-87); Vagner Carlos Tesqui (CPF 284.094.038-89); Vagner Jose Retondo (CPF 051.847.208-63); Vag-ner Mendes da Silva (CPF 034.437.181-67); Vailton de Jesus Santos (CPF 561.046.425-00); Valber Luiz Gomes Vercosa (CPF 887.108.313-04); Valcicleia Barbosa da Silva (CPF 523.673.802-44); Valcilene Mendes de Carvalho Monteiro (CPF 721.783.881-91); Val-deci Xavier dos Santos (CPF 028.576.591-48); Valdecia da Silva Bra-sileiro (CPF 083.021.408-99); Valdelice Silva (CPF 223.800.668-09); Valdelicia Alves dos Santos (CPF 752.631.498-91); Valdemar Ro-drigues da Silva Junior (CPF 524.764.483-20); Valdemir Jairo Lisos (CPF 037.114.178-84); Valdenice Firmino Pereira (CPF 783.773.152-20); Valdenice Gouveia de Souza Brito (CPF 601.304.824-04); Val-denizia Rodrigues Pereira de Souza (CPF 346.152.881-15); Valderez Silva Cavalcante (CPF 232.478.273-15); Valdetario Vieira da Silva (CPF 466.184.143-34); Valdete Viana (CPF 547.808.451-49); Val-diana Lopes de Almeida (CPF 980.567.603-00); Valdiano dos Santos Trajano (CPF 812.469.193-20); Valdice Cachoeira Chaves (CPF 148.939.688-82); Valdimeire Silvia Tomaz (CPF 263.586.578-79); Valdinalva Bandeira Silveira (CPF 048.954.143-70); Valdinei Pires Costa (CPF 035.543.541-12); Valdineia Alencar da Silva (CPF 367.791.518-07); Valdineia Dias Suett (CPF 295.279.138-45); Val-diniz Feitosa de Lima (CPF 797.347.072-72); Valdir Gleyson Nunes da Silva (CPF 796.469.723-49); Valdivino Alves da Silva (CPF 269.926.711-20); Valeria Aparecida Fernandes (CPF 051.399.678-80); Valeria Borges de Souza (CPF 304.897.938-78); Valeria Ferrari La-wigora (CPF 407.480.138-81); Valeria Freire Correia (CPF 273.508.058-70); Valeria Juliana Velasques (CPF 366.386.628-99); Valeria Maria da Silva Carmo (CPF 013.986.191-24); Valeria Siqueira de Vasconcelos (CPF 651.911.612-20); Valeria de Lima Oliveira (CPF 321.441.358-94); Valeria de Oliveira Lima (CPF 013.647.543-47); Valeria de Sousa Marques (CPF 020.376.203-73); Valerio Alves Leite (CPF 035.992.143-44); Valesia Maria Medeiros Saldanha (CPF 465.074.503-91); Valeska Felicio da Silva (CPF 051.209.033-55); Valkiria Lellis Pita (CPF 137.204.998-39); Valmir Bertoli Pompeu (CPF 810.180.618-00); Valmir Henrique de Oliveira (CPF 106.464.558-50); Valmir Lopes Dionizio (CPF 021.213.978-92); Val-mir Ribeiro da Silva (CPF 010.667.258-45); Valmir dos Santos Fer-reira (CPF 090.216.658-16); Valquiria Azevedo do Nascimento (CPF 005.491.552-01); Valquiria Oliveira de Alencar (CPF 015.582.603-40); Valter Augusto da Silva Palhares (CPF 131.725.728-62); Valter Gregori do Nascimento Cunha (CPF 035.687.441-98); Valter Lima de Araujo (CPF 033.266.193-83); Valter Luis Rossetti (CPF 010.974.838-78); Valter Nunes (CPF 092.123.528-39); Valter Rodri-gues dos Santos Junior (CPF 054.035.433-33); Vinaldo Santos Costa (CPF 301.454.768-98); Vanda Alves de Carvalho Silva (CPF 303.335.058-59); Vanda dos Santos Elidio (CPF 313.484.608-06); Vandercleiton Oliveira da Silva Moraes (CPF 055.113.623-52); Van-derlandia Rodrigues da Silva (CPF 037.889.363-71)
 - 1.3. Entidade: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - MPOG
 - 1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)
 - 1.5. Advogado(s): não há.
 - 1.6. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 4340/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos artigos 1º, inciso V; e 39, inciso I, da Lei 8.443/92, c/c os artigos 1º, inciso VIII; 143, inciso II; e 259, inciso I, do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-008.318/2011-5 (ATOS DE ADMISSÃO)
 - 1.1. Classe de Assunto: IV
 - 1.2. Interessados: Viviane Paulo Ribeiro (CPF 307.270.958-03); Viviani Aguiar de Castro Ligor (CPF 872.509.501-34); Vladimir de Moura (CPF 939.653.898-15); Vocldeir Dantas de Melo Duarte (CPF 101.866.288-03); Volney Sousa da Silva (CPF 004.554.321-63); Wagner Alves de Oliveira (CPF 028.380.198-05); Wagner Fernandes Teixeira (CPF 008.063.783-36); Wagner Jose Caetano (CPF 885.916.541-53); Wagner Jose da Silva (CPF 026.507.061-98); Wag-ner Lopes Rodrigues (CPF 042.332.973-10); Wagner Luis Raimundo Junior (CPF 024.982.141-94); Wagner Paiva Mesquita (CPF 024.601.773-21); Wagner Pereira Vale (CPF 035.269.573-04); Wag-ner dos Santos Veillard (CPF 842.216.827-87); Waldyr Goncalves Filho (CPF 908.251.877-53); Waleria da Silva Pires (CPF 018.856.161-71); Walesca Nogueira Rodrigues Barbosa (CPF 629.214.873-49); Walessa Miranda de Holanda Pegado (CPF 030.658.153-11); Walison Alves Magalhaes (CPF 029.026.161-98); Wallace Alves de Oliveira Silva (CPF 033.054.091-26); Walteno Di-vino Ferro Junior (CPF 037.736.911-06); Walter Batista de Jesus Junior (CPF 038.209.183-37); Walter Roque Venturini (CPF 020.904.258-30); Wanderlei da Silva Sena Lustosa (CPF 258.936.038-00); Wanderlene de Alexandria Fonseca (CPF 009.110.041-06); Wanderlucia de Alexandria (CPF 009.103.371-36); Wandermuren Marie dos Santos Alves (CPF 418.826.443-87); Wan-derson Ferreira Santos (CPF 753.185.801-06); Wanderson de Abreu Lima (CPF 046.716.913-61); Wanesca Mendes Abrantes Nascimento (CPF 737.123.291-72); Wanessa Roberta de Assis (CPF 021.503.321-32); Washington Luis Romano (CPF 044.459.118-44); Wedeson de Castro Melgaco (CPF 043.825.353-10); Welinson Valentim de Sousa (CPF 054.695.173-22); Welinton Jose Mendes de Moura (CPF 013.417.921-88); Welison Rodrigues Pereira (CPF 046.708.831-43); Wellington Basilio Mendes (CPF 230.016.402-78); Wellington Cam-ilo dos Santos (CPF 414.576.921-04); Wellington Fernandes de Lima (CPF 054.039.343-67); Wellington Ferrera Peres (CPF 348.154.568-10); Wellington Gama Serra (CPF 878.818.611-34); Wellington Magalhaes Evangelista (CPF 019.760.853-14); Wellington de Oliveira Silva (CPF 907.624.363-87); Wellington do Nascimento Moreira Junior (CPF 004.539.993-01); Welliton Costa de Souza (CPF 516.826.482-49); Welliton de Souza Amaral (CPF 046.255.401-51); Wenas Mariano da Silva (CPF 009.199.113-74); Wendell Barros Silva (CPF 026.913.053-50); Wendell Rodrigo Marcelino (CPF 849.208.316-68); Wender Elier Nunes Gomes (CPF 009.327.311-80); Wenio Araujo Nascimento (CPF 007.609.971-79); Wesley Goncal-ves Silva (CPF 016.068.413-78); Wesley Martins Valentim (CPF 005.648.061-02); Wesdla Pereira Alves (CPF 007.830.121-10); Wes-ley Felipe de Carvalho Ribeiro (CPF 029.201.481-33); Wesley Jose Lourenco (CPF 776.692.151-00); Wesley Keruak da Silva Goncalves (CPF 041.599.363-69); Wesley Silva dos Santos (CPF 035.867.443-31); Wesley da Silva Oliveira (CPF 336.364.408-61); Wesley de Ca-margos Rodrigues (CPF 014.480.871-47); Wesley dos Santos Silva (CPF 994.796.641-00); Wesley Zambrano de Faccio (CPF 412.886.798-58); Weuler Silva Zukowski (CPF 059.563.639-08); Whinne Cavalcante Brito (CPF 965.259.912-34); Wildes Souza An-drade (CPF 027.616.351-67); Wilian Kester de Oliveira (CPF 916.135.231-49); William Borges Moreira (CPF 037.400.881-76); William dos Santos Arruda (CPF 008.017.511-28); Willian Carlos Guimaraes (CPF 020.632.731-54); Willian Ednei Wendler (CPF 821.158.932-04); Willian Souza Correa (CPF 049.914.443-06); Wil-lianderson Freire Vieira (CPF 048.774.283-48); Williane Goncalves Bezerra (CPF 019.922.533-82); Willians Halisson de Araujo Matos (CPF 023.371.963-64); Willie Cesar Oehninger (CPF 072.424.739-42); Willyson Hermann Rodrigues da Silva (CPF 065.181.344-10); Wilma Rodrigues de Lima (CPF 142.683.308-36); Wilson Fonseca Borges (CPF 897.387.728-34); Wilson Natalino Mesquita Sousa (CPF 943.158.683-53); Wilson Roberto Galvao (CPF 375.744.348-91); Wilson Silva Cunha (CPF 960.820.381-34); Winkler Winston Sanches Trindade (CPF 013.260.221-05); Wisllhya Orany Bizerra de Souza (CPF 538.201.181-87); Wisner Ribeiro dos Santos (CPF 049.237.951-31); Wladia Maria Lima Carvalho (CPF 638.341.893-91); Wladimir Jose Sampaio de Oliveira (CPF 696.956.361-87); Wladymir Soares Pontes (CPF 045.764.423-09); Yana Cavalcante de Albuquerque (CPF 404.534.038-67); Yasmin Melo Rodrigues (CPF 035.254.951-37); Ygor Franklim Dias Bezerra (CPF 038.689.853-79); Yona Sayren Rodrigues da Silva (CPF 378.588.233-53); Yuri Barros Wanderlei (CPF 037.027.883-60); Yuri Venancio Mendonca (CPF 027.369.151-19); Yvinna Rafaella Rodrigues da Silva (CPF 218.239.918-66); Ze-neide de Lima Carvalho (CPF 430.433.483-20); Zenilce Eulalia Paes de Oliveira (CPF 617.184.751-87); Zenilene Borges Rezende de Frei-tas (CPF 315.838.901-06); Zenir Benites (CPF 164.942.101-04); Zil-denlia Barbosa Alves (CPF 047.567.563-01); Zuleika Maria Padilha Siqueira (CPF 817.785.898-04)
 - 1.3. Entidade: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - MPOG
 - 1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)
 - 1.5. Advogado(s): não há.
 - 1.6. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 4341/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos artigos 1º, inciso V; e 39, inciso I, da Lei 8.443/92, c/c os artigos 1º, inciso VIII; 143, inciso II; e 259, inciso I, do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-008.330/2011-5 (ATOS DE ADMISSÃO)
1.1. Classe de Assunto: IV
1.2. Interessados: Abdias Fernando Simon Sales (CPF 412.246.358-09); Abigail Pereira Damaceno Gimenes (CPF 333.901.758-14); Acacia Maria Lemos Meireles (CPF 253.698.495-87); Acacia Regina Dias (CPF 292.901.238-26); Acacio Kazuo Yokota (CPF 435.185.248-87); Acacio Reis Silva da Camara (CPF 027.347.625-44); Adair Santana Monteiro (CPF 150.551.358-83); Adairton Lucas da Silva (CPF 058.558.248-37); Adalberto Henrique Araujo da Silva (CPF 314.717.688-64); Adauto Pereira Bigalli (CPF 167.764.868-67); Addae Lisboa Cruz (CPF 361.916.568-82); Adelia Daniana da Silva (CPF 306.019.478-51); Adelia Reisig (CPF 005.275.508-84); Adelinete Berimguy Barreto (CPF 432.623.177-72); Adelite Rodrigues Coelho (CPF 053.686.104-83); Adelmá Gonçalves de Lira (CPF 261.306.438-29); Adelmô Rodrigues Ferreira (CPF 318.736.264-87); Ademilson Henrique dos Santos (CPF 037.293.264-90); Adenilson Dias de Souza Andrade (CPF 780.732.355-87); Adenilton Barbosa Gomes Ferreira (CPF 989.748.075-72); Aderlene Chaves Morais (CPF 272.273.898-80); Adílio Rally de Souza Brito (CPF 070.469.404-28); Adilson Alfredo Rodrigues Felício (CPF 063.686.898-20); Adilson Ivan da Costa Junior (CPF 390.979.338-03); Adilson Oliveira Silva (CPF 293.417.828-56); Adilson Oliveira Silva (CPF 733.575.025-34); Adilson Vicente de Jesus (CPF 885.626.388-20); Adilson de Oliveira Rocha (CPF 338.778.518-60); Adilton Dias Lima (CPF 990.809.315-00); Adina Ambrosio Pereira (CPF 616.929.052-87); Adivamir Custodio de Lima (CPF 272.090.058-38); Adriana Aline Nunes Nery (CPF 000.425.683-23); Adriana Alves Moura (CPF 035.427.416-39); Adriana Alves da Silva Costa (CPF 118.424.098-16); Adriana Andrade Lopes da Silva (CPF 267.720.248-42); Adriana Antonia de Oliveira (CPF 033.683.805-08); Adriana Aparecida Cajé Amorim (CPF 196.738.078-33); Adriana Aparecida da Silva (CPF 287.279.518-98); Adriana Aparecida dos Santos Galvao (CPF 176.930.278-66); Adriana Aparecida dos Santos Silva (CPF 626.008.936-87); Adriana Apolinária de Matos (CPF 144.152.128-32); Adriana Auxiliadora Paiva Castro (CPF 275.923.998-57); Adriana Bittencourt (CPF 019.384.467-20); Adriana Chericoni Santana (CPF 161.450.848-80); Adriana Costa Silva (CPF 275.924.018-51); Adriana Donizetti Honorio de Oliveira (CPF 154.642.588-84); Adriana Ferreira Lauer (CPF 171.619.968-99); Adriana Ferreira da Rocha (CPF 226.165.048-55); Adriana Lenice Bernardo Cardoso (CPF 279.773.328-25); Adriana Maria da Silva Maximo (CPF 154.252.498-96); Adriana Maria dos Santos (CPF 267.548.558-60); Adriana Mendes Rossini (CPF 361.586.808-00); Adriana Oliveira da Silva (CPF 247.245.328-07); Adriana Oliveira dos Santos (CPF 302.994.458-10); Adriana Paula dos Santos (CPF 134.431.188-10); Adriana Pereira Irmão (CPF 294.406.638-20); Adriana Pereira de Lima Bertaglia (CPF 258.393.368-07); Adriana Regina da Silva (CPF 308.394.928-63); Adriana Santana de Souza (CPF 004.597.095-50); Adriana Santiago (CPF 159.552.278-65); Adriana Santos Mazzini (CPF 284.938.578-66); Adriana Simoes dos Santos (CPF 266.685.518-07); Adriana Teles Martins Gardin (CPF 149.765.218-93); Adriana da Silva (CPF 117.943.398-09); Adriana de Cassa da Silva Neves (CPF 195.270.378-67); Adriana de Fatima dos Santos (CPF 301.092.518-22); Adriana de Jesus Silva Santos (CPF 275.447.668-70); Adriana de Oliveira Soares (CPF 032.938.136-90); Adriana de Sousa Martinelli (CPF 141.722.618-84); Adriane Zanatta Pimentel (CPF 362.633.108-39); Adriane da Silva Araujo (CPF 989.811.372-34); Adriano Aparecido Moreira (CPF 360.941.168-60); Adriano Barbosa da Silva (CPF 023.550.995-70); Adriano Barbosa dos Santos (CPF 303.383.888-00); Adriano Barcelos Ramos Reis (CPF 310.031.158-29); Adriano Lopes dos Santos (CPF 058.987.164-16); Adriano Moreira (CPF 228.455.488-18); Adriano Pimentel Teixeira (CPF 068.080.104-98); Adriano Simadon Bertoni (CPF 103.942.898-38); Adriano Sueke Takata (CPF 387.706.558-98); Adriano Vieira da Silva (CPF 027.607.414-94); Adriano da Silva (CPF 121.153.678-55); Adriano de Oliveira Borges (CPF 345.199.288-42); Adriano do Carmo Souza (CPF 350.325.158-84); Adriene Aparecida Mendonca (CPF 348.201.138-95); Adrienne Velho Barretto de Araujo Filha (CPF 145.525.664-15); Aécio Mendonça Rodrigues (CPF 595.495.215-91); Affonso de Mucio Junior (CPF 079.746.268-60); Afonso Oliveira Mendes (CPF 410.938.365-04); Afonso Celso Monteiro (CPF 019.313.318-04); Afonso Stulpem (CPF 046.703.269-61); Agmar Santana de Farias (CPF 076.812.755-68); Agnaldo Fernandes (CPF 136.843.098-85); Agnes Catarina Garbin (CPF 229.965.108-01); Ailton Pinheiro da Silva (CPF 560.032.348-49); Alan Fernando da Silva (CPF 326.932.378-66); Alan Oliveira Silva (CPF 804.914.805-04); Alan da Silva Pires (CPF 050.824.075-11); Alane Sant Ana de Paula (CPF 374.918.268-06); Albertina Teles Losasso (CPF 060.212.248-17)
1.3. Entidade: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - MPOG
1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)
1.5. Advogado(s): não há.
1.6. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 4342/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos artigos 1º, inciso V; e 39, inciso I, da Lei 8.443/92, c/c os artigos 1º, inciso VIII; 143, inciso II; e 259, inciso I, do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-008.331/2011-1 (ATOS DE ADMISSÃO)
1.1. Classe de Assunto: IV
1.2. Interessados: Alberto Eustaquio da Fonseca (CPF 056.042.496-53); Alberto Leandro Moraes Freire (CPF 092.855.408-21); Alberto Primo Scomparin Silva (CPF 056.759.088-70); Alberto Simoes Filho (CPF 650.890.308-04); Alceneria de Souza (CPF 138.545.097-58); Alcides Galvao Marangoni (CPF 441.311.278-49); Alcilene Costa dos Santos Rodrigues (CPF 077.949.854-20); Alcineia de Souza de Andrade (CPF 017.156.367-08); Alcione Maria Tomaz (CPF 988.800.986-91); Alcione de Araujo Rodrigues (CPF 185.318.418-79); Alda Lioza de Oliveira (CPF 288.241.118-90); Aldécio Jose dos Reis Junior (CPF 089.109.174-23); Aldemir dos Santos Barbosa (CPF 012.527.098-46); Aldenir das Dores Gava (CPF 713.654.277-49); Aldian dos Santos (CPF 053.944.564-96); Aldineia Aparecida Martins Pereira (CPF 312.886.288-54); Aldo Jose Eberle Prata (CPF 183.807.628-00); Alessandro Ferreira de Oliveira (CPF 162.443.108-96); Alessandra Aparecida Lara (CPF 198.122.928-02); Alessandra Aparecida de Lima Moraes (CPF 259.903.548-19); Alessandra Aparecida de Oliveira (CPF 272.064.318-10); Alessandra Castro Araujo (CPF 178.421.728-03); Alessandra Correia de Toledo (CPF 268.039.298-17); Alessandra Cristina da Cunha (CPF 413.173.778-77); Alessandra Cristina de Bortoli (CPF 220.989.118-31); Alessandra Ferreira Salvino (CPF 078.158.694-16); Alessandra Fonseca Quental (CPF 367.973.268-69); Alessandra Franco dos Santos da Silva (CPF 307.382.158-99); Alessandra Guedes dos Santos (CPF 271.092.208-85); Alessandra Mara Bastos do Nascimento (CPF 270.905.578-39); Alessandra Mara Gonçalves (CPF 157.920.358-22); Alessandra Regina Defendi (CPF 159.567.948-01); Alessandra Regina Fagundes Dornier (CPF 310.726.818-62); Alessandra Regina Yamashita Barboza (CPF 127.344.838-31); Alessandra Rodrigues Freitas (CPF 792.547.306-10); Alessandra da Silva Ramalho de Oliveira (CPF 185.669.378-30); Alessandro Denis de Faria (CPF 330.287.758-75); Alessandro Jorge Athie (CPF 192.044.818-70); Alessandro Nogueira de Lima (CPF 337.776.208-66); Alessandro de Oliveira Clemente (CPF 109.731.478-22); Alex Bruginolli (CPF 184.480.968-43); Alex Farias da Silva (CPF 100.420.978-94); Alex Ferreira de Castro (CPF 383.100.768-35); Alex Sandro Bento Pereira (CPF 282.927.038-02); Alex Silva da Fonseca (CPF 049.313.995-84); Alexandra Rodrigues Borba (CPF 327.197.038-69); Alexandre Alves Ferreira Silva (CPF 327.156.428-06); Alexandre Antonio Pavan (CPF 036.587.908-81); Alexandre Cesar da Costa Pereira (CPF 046.432.534-01); Alexandre Furukava (CPF 259.912.678-98); Alexandre Jose de Lucena (CPF 080.829.314-18); Alexandre Lourenco Cunha (CPF 395.711.758-54); Alexandre Manoel Paulino (CPF 258.858.158-79); Alexandre Miranda Prado (CPF 152.556.968-62); Alexandre Moreira da Rosa (CPF 096.532.247-51); Alexandre Nacip Salomao Gomes (CPF 024.930.316-79); Alexandre Nascimento (CPF 292.713.538-03); Alexandre Nery Gerene Ferreira (CPF 246.359.458-63); Alexandre Rego Cunha (CPF 801.632.465-72); Alexandre da Silva Luna (CPF 390.702.488-59); Alexandre do Carmo Brito (CPF 028.386.294-76); Alexandrina Rodrigues de Oliveira (CPF 087.966.017-10); Alessandra Tavares de Melo (CPF 248.982.408-28); Alfredo Luis Mancini (CPF 354.905.658-37); Aliane Chiconi da Silva (CPF 357.102.198-35); Aliane Fernanda Amorim Campos (CPF 095.680.086-67); Alice Alves da Silva Lobo Brito (CPF 025.966.708-01); Alice de Brito Barros (CPF 285.554.828-44); Aline Adalese de Souza Boer (CPF 325.820.708-90); Aline Aparecida da Silva (CPF 406.343.348-08); Aline Aparecida de Jesus Basilio Ferreira (CPF 306.331.918-09); Aline Araujo de Santana Lucindo (CPF 401.824.978-01); Aline Assis da Silva (CPF 146.588.077-18); Aline Bezerra da Silva (CPF 007.866.219-23); Aline Cecília Monteiro Gondim (CPF 036.042.204-75); Aline Cristina Correa Alves Desouza (CPF 427.508.488-81); Aline Cristina de Souza (CPF 407.269.338-30); Aline Cristina dos Santos (CPF 372.652.668-46); Aline Damiao Germano (CPF 383.469.848-20); Aline Deise Santiago Amorim (CPF 030.284.444-96); Aline Domingos Correa (CPF 415.947.278-80); Aline Duarte de Carvalho (CPF 040.733.865-90); Aline Evelyn da Silva (CPF 365.514.708-23); Aline Fernanda Onofre (CPF 381.735.288-37); Aline Fernanda dos Santos (CPF 214.618.448-51); Aline Francis Silva Vicente dos Santos (CPF 319.770.868-70); Aline Francisca de Jesus (CPF 397.599.488-69); Aline Gall (CPF 314.716.568-02); Aline Gobeti Gonçalves de Freitas (CPF 282.928.828-98); Aline Gonçalves Andre (CPF 051.821.846-54); Aline Jorge de Carvalho (CPF 402.567.048-80); Aline Leite de Souza (CPF 124.265.497-69); Aline Luiza Noe da Silva (CPF 363.510.618-65); Aline Magalhaes (CPF 051.547.377-41); Aline Mara Fernandes Paulino (CPF 358.614.378-82); Aline Margarida Giovana Mendes Moreira (CPF 154.637.778-61); Aline da Costa Ferreira (CPF 300.162.778-64); Aline da Silva Marcelino Antonio (CPF 390.522.548-42); Aline de Macedo Cruz (CPF 407.083.828-78); Aline do Nascimento (CPF 118.616.007-12)
1.3. Entidade: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - MPOG
1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)
1.5. Advogado(s): não há.
1.6. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 4343/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos artigos 1º, inciso V; e 39, inciso I, da Lei 8.443/92, c/c os artigos 1º, inciso VIII; 143, inciso II; e 259, inciso I, do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-008.332/2011-8 (ATOS DE ADMISSÃO)
1.1. Classe de Assunto: IV
1.2. Interessados: Aline Neves Araujo (CPF 382.058.598-25); Aline Padovezi Tin (CPF 366.180.018-38); Aline Rafaela Espitte (CPF 397.230.888-43); Aline Roberta Lopes da Silva (CPF 339.926.128-48); Aline Rodrigues (CPF 415.647.968-41); Aline Rodrigues do Prado (CPF 309.406.238-54); Aline Sanvezzo Passareli (CPF 384.393.058-93); Aline Veras Cavalcanti (CPF 546.990.024-04); Aline Yara Rodrigues (CPF 325.909.988-30); Aliny Matos Cardoso (CPF 360.007.788-05); Allan Paulino da Silva (CPF 367.940.798-01); Allan Zanni Fernandes (CPF 298.006.878-07); Almir Feitosa dos Santos (CPF 090.869.864-04); Almirio da Silva Bia (CPF 812.328.708-97); Altair Anastacio da Silva Junior (CPF 492.190.817-68); Altair Fernando de Castro Lima (CPF 087.836.548-60); Alteredo Oseas de Almeida Serra (CPF 470.148.227-72); Aluma Mendes da Silva (CPF 406.423.958-02); Alysson Jair Alves da Silva (CPF 058.543.334-81); Alysson Soares dos Santos (CPF 055.278.754-00); Alzira Escolastica Silva Araujo (CPF 603.718.385-68); Amanda Andreoli (CPF 251.948.848-42); Amanda Aparecida Pinheiro (CPF 227.613.748-78); Amanda Aparecida de Lima Tatarí (CPF 397.765.918-92); Amanda Cristiane Luciano (CPF 350.814.998-62); Amanda Cristina Mezzena (CPF 311.675.758-57); Amanda Cristina Ribeiro da Silva (CPF 317.339.238-88); Amanda Cristina Rosa da Cruz (CPF 366.040.558-25); Amanda Lacerda Souza (CPF 387.606.178-45); Amanda Marcia Silva de Lima (CPF 333.911.598-20); Amanda Pereira Vieira (CPF 381.669.968-55); Amanda Roberta Aranha de Alcantara (CPF 378.564.848-02); Amanda Rodrigues da Silva Vieira (CPF 332.514.328-85); Amanda Silva Afonso (CPF 965.865.082-15); Amanda Vivan (CPF 368.994.068-02); Amanda da Silva Madureira (CPF 114.419.236-67); Amanda de Lima Brito de Vasconcelos (CPF 307.983.928-51); Amanda de Oliveira Souza (CPF 393.238.648-54); Amandha Jonas Vilela (CPF 082.664.946-73); Amarildo Antonio Jeronimo da Cruz (CPF 217.450.608-47); Amarildo Jose Vidotti (CPF 069.006.958-84); Amaro Eduardo Pereira da Silva (CPF 088.988.084-02); Amelia Akiko Kanamura (CPF 057.855.238-84); Amelia Cristina Pedrosa (CPF 008.353.038-02); Americo Daniel Neto (CPF 811.003.108-00); Amilton Nascimento Santos (CPF 658.872.635-04); Ana Amelia Erchenberger Balbino (CPF 255.851.308-70); Ana Angelica Ribeiro Chierrecci (CPF 281.480.518-52); Ana Beatriz Alves Romeiro (CPF 405.962.388-19); Ana Beatriz Battistini (CPF 311.835.208-67); Ana Beatriz Ribeiro de Siqueira (CPF 395.675.778-54); Ana Beatriz de Barros da Silva (CPF 125.048.097-35); Ana Camila Ribeiro Pereira (CPF 360.444.688-01); Ana Carla Aires de Lima (CPF 049.645.425-05); Ana Carla da Silva Fonseca de Carvalho Braga (CPF 292.914.498-06); Ana Carolina Almeida de Sousa (CPF 418.426.228-70); Ana Carolina Angiuli (CPF 388.774.448-94); Ana Carolina Bernardes Silva (CPF 378.347.658-50); Ana Carolina Correia da Silva (CPF 302.184.228-30); Ana Carolina Della Colletta Garcia (CPF 369.063.568-36); Ana Carolina Manucio da Cunha (CPF 379.211.248-52); Ana Carolina Martins Monteiro (CPF 369.568.948-07); Ana Carolina Molica Santos (CPF 339.144.218-27); Ana Carolina Nogueira Thomaz (CPF 217.108.188-08); Ana Carolina Raymundo Iglesias (CPF 360.969.758-01); Ana Carolina Sanches Marques (CPF 347.559.208-84); Ana Carolina Theodosio (CPF 359.334.848-90); Ana Carolina da Gama Camacho (CPF 022.343.884-73); Ana Caroline Silva Delu Lopes (CPF 402.878.298-80); Ana Clara Fiorotto Ramos (CPF 368.994.168-75); Ana Clara Silva Lindegger (CPF 352.617.318-44); Ana Claudia Barreiro Silva (CPF 368.237.008-07); Ana Claudia Batista da Costa (CPF 013.925.184-74); Ana Claudia Cavalcante Gomes (CPF 091.841.488-10); Ana Claudia Gonzaga (CPF 064.880.434-80); Ana Claudia Moraes de Oliveira (CPF 624.886.865-49); Ana Claudia Musto Franco (CPF 173.819.628-37); Ana Claudia Queluz de Oliveira Pereira (CPF 249.350.458-50); Ana Claudia Souza da Conceicao (CPF 677.024.815-87); Ana Claudia Vidal Campos (CPF 004.169.745-62); Ana Claudia da Silva (CPF 222.112.598-39); Ana Claudia das Gracas de Souza (CPF 404.901.288-07); Ana Claudia de Amorim (CPF 394.812.588-07); Ana Claudia de Deus (CPF 378.827.368-21); Ana Cristina Bueno (CPF 305.317.238-01); Ana Cristina Pedro Brito (CPF 029.942.197-00); Ana Cristina Ribeiro dos Santos (CPF 142.385.458-69); Ana Cristina Rodrigues da Silva (CPF 946.418.034-04); Ana Cristina de Paula (CPF 107.437.206-95); Ana Deusa Passos Machado dos Santos (CPF 261.182.318-93); Ana Elisa Moreira (CPF 390.540.428-18); Ana Elise de Oliveira (CPF 264.332.088-35); Ana Elizia Aguiar de Souza Santos (CPF 128.403.298-16); Ana Gabriela Moreira Pita (CPF 398.303.828-00); Ana Gelma Pereira Gomes Montanari (CPF 097.122.028-01); Ana Helena de Campos Pereira (CPF 419.240.528-81); Ana Karla Silva Gomes de Lira (CPF 079.501.774-03); Ana Ligia de Moraes (CPF 034.977.858-22); Ana de Paula Lopes da Silva (CPF 257.840.448-85); Ana dos Anjos Camarano Cardoso (CPF 049.086.615-88)
1.3. Entidade: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - MPOG
1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)
1.5. Advogado(s): não há.
1.6. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 4344/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos artigos 1º, inciso V; e 39, inciso I, da Lei 8.443/92, c/c os artigos 1º, inciso VIII; 143, inciso II; e 259, inciso I, do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.



1. Processo TC-008.333/2011-4 (ATOS DE ADMISSÃO)
 1.1. Classe de Assunto: IV
 1.2. Interessados: Ana Lilian Dias Neves (CPF 083.900.956-96); Ana Lucia Alves da Silva Neto (CPF 433.458.914-68); Ana Lucia Balbino (CPF 040.847.858-65); Ana Lucia Ferreira Custodio (CPF 112.260.557-96); Ana Lucia Neves do Nascimento (CPF 669.593.736-20); Ana Lucia de Melo Schilive (CPF 330.297.268-78); Ana Lucia de Oliveira (CPF 335.210.558-84); Ana Lucia dos Reis Nolasco (CPF 090.896.687-30); Ana Lucia dos Santos (CPF 285.308.358-67); Ana Lucia dos Santos (CPF 474.434.055-53); Ana Luisa Schulze Hermano (CPF 364.036.758-85); Ana Luiza Franca Pires Palhuca (CPF 368.504.298-09); Ana Luiza de Carvalho Soares (CPF 080.065.484-63); Ana Luzia Fernandes Matos (CPF 688.787.703-10); Ana Marcia da Cunha (CPF 319.712.358-14); Ana Maria Eburneo dos Santos (CPF 130.809.348-90); Ana Maria Gomes da Silva (CPF 080.469.416-89); Ana Maria Oliveira da Costa (CPF 095.659.988-52); Ana Maria Pinheiro (CPF 977.317.228-72); Ana Maria Rodrigues dos Santos (CPF 344.438.578-18); Ana Maria Santos de Souza (CPF 003.591.875-60); Ana Maria Teixeira (CPF 813.221.436-68); Ana Maria da Cunha (CPF 843.900.348-04); Ana Maria da Silva (CPF 003.623.418-42); Ana Maria de Brito (CPF 050.562.668-33); Ana Maria de Oliveira (CPF 817.294.308-30); Ana Maria de Oliveira Silva (CPF 033.427.338-29); Ana Maria de Souza (CPF 042.741.518-75); Ana Marli Conceicao dos Santos (CPF 250.433.458-37); Ana Paula Alves Martins (CPF 022.220.557-17); Ana Paula Barbosa da Silva (CPF 934.239.262-87); Ana Paula Boeira Lencina (CPF 957.209.440-87); Ana Paula Chagas de Souza (CPF 149.419.208-05); Ana Paula Costa Brandao (CPF 274.254.948-09); Ana Paula Donedá (CPF 056.547.179-10); Ana Paula Gomes Santos (CPF 324.710.518-20); Ana Paula Gomes da Silva (CPF 340.525.078-19); Ana Paula Gonzaga (CPF 216.357.178-50); Ana Paula Gonzalez (CPF 312.023.298-02); Ana Paula Kirk de Sanctis (CPF 350.654.378-40); Ana Paula Madeira de Souza (CPF 364.139.678-62); Ana Paula Menezes de Souza (CPF 308.260.418-84); Ana Paula Monteiro Amadeu (CPF 217.826.918-47); Ana Paula Oliveira Lanconi (CPF 057.491.178-20); Ana Paula Oliveira Silva (CPF 220.595.798-80); Ana Paula Pereira Santana Dias (CPF 324.026.498-60); Ana Paula Pereira da Silva Marques (CPF 015.579.456-67); Ana Paula Reis de Carvalho (CPF 408.510.698-86); Ana Paula Rodrigues Pereira (CPF 258.969.648-54); Ana Paula Rosa dos Santos (CPF 069.503.216-00); Ana Paula da Rocha Silva (CPF 856.121.974-20); Ana Paula da Silva Pimenta (CPF 293.263.648-01); Ana Paula da Silva Tenorio (CPF 371.996.188-59); Ana Paula de Campos Matos Moraes (CPF 042.912.796-04); Ana Paula de Faria Campos (CPF 156.427.228-16); Ana Paula de Faria Maimone (CPF 313.454.998-09); Ana Paula de Mello Chinaglia (CPF 227.237.858-74); Ana Paula de Melo (CPF 480.041.704-04); Ana Paula de Souza Cerqueira (CPF 133.531.118-16); Ana Paula dos Santos (CPF 332.670.388-04); Ana Rafaela Costa Carmona (CPF 033.793.381-25); Ana Ramos de Oliveira (CPF 006.807.488-30); Ana Regina Alves dos Santos (CPF 286.403.778-55); Ana Rita Barreto Santos de Oliveira (CPF 017.274.585-32); Ana Rita Silva (CPF 573.010.349-20); Ana Silva dos Santos (CPF 263.551.675-87); Ana Silvia Modica (CPF 050.893.508-33); Ana Sueli Catasse Prandi (CPF 924.470.588-53); Anabel Evangelista Neves da Silva (CPF 124.598.508-67); Anabel Marques Alves (CPF 151.803.008-43); Anabel Pinto de Toledo Scaglioni (CPF 102.627.838-43); Anaildo Rodrigues de Souza Junior (CPF 038.352.975-11); Anair Jose da Silva Rosenthal (CPF 281.773.588-98); Analia Aparecida Vanzo (CPF 370.432.748-42); Analice Batista Alexandre (CPF 075.186.087-58); Ananda de Oliveira Figueiredo (CPF 389.944.768-90); Ananias Evangelista de Lira (CPF 276.441.708-04); Anapaula de Lima Silva Pinsdorf (CPF 173.160.708-38); Anderson Jose dos Santos (CPF 055.074.507-65); Anderson Melari (CPF 266.049.048-14); Anderson Paulo Conceicao dos Santos (CPF 016.680.325-11); Anderson Paulo de Oliveira Nascimento (CPF 079.597.154-08); Anderson Santos de Oliveira (CPF 227.881.658-62); Anderson Veloso Santos (CPF 256.831.338-23); Anderson Wasilkia Romero (CPF 408.749.658-96); Anderson de Oliveira Ribeiro (CPF 397.770.128-29); Andre Abreu de Rezende (CPF 333.736.008-47); Andre Amizaday de Sousa Costa (CPF 411.424.698-32); Andre Barbosa (CPF 213.052.058-80); Andre Casiano dos Santos (CPF 148.292.718-76); Andre Correa Ferraz Costa (CPF 962.525.375-00); Andre Edson da Silva Cavalcante (CPF 040.855.924-16); Andre Fernandes Monteiro (CPF 364.956.458-05); Andre Luis Alves Paleta (CPF 378.158.888-28); Andre Luis Mathias da Silva (CPF 225.257.068-70); Andre Luis Zeri (CPF 337.691.458-36); Andre Luiz do Nascimento (CPF 166.454.498-44); Andre de Freitas Santos (CPF 105.070.267-05); Andre de Oliveira Ribeiro (CPF 148.992.358-60); Andre de Souza Santos (CPF 044.037.645-92)
 1.3. Entidade: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - MPOG
 1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)
 1.5. Advogado(s): não há.
 1.6. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 4345/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos artigos 1º, inciso V; e 39, inciso I, da Lei 8.443/92, c/c os artigos 1º, inciso VIII; 143, inciso II; e 259, inciso I, do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-008.335/2011-7 (ATOS DE ADMISSÃO)
 1.1. Classe de Assunto
 1.2. Interessados: Antonio Peres Martins (CPF 882.335.298-34); Antonio Salvio Teixeira de Moraes (CPF 768.719.408-04); Antonio Sergio Carpanez Areias (CPF 881.297.218-72); Aparecida Andrade da Silva (CPF 860.923.598-04); Aparecida Candida de Queiroz Barbosa (CPF 294.338.941-20); Aparecida Fatima dos Santos Silva (CPF 137.661.098-12); Aparecida Irene dos Santos (CPF 052.135.348-30); Aparecida Lucia Guassu Silva (CPF 274.571.838-09); Aparecida Luiz de Andrade (CPF 762.082.149-04); Aparecida Marcolino Pereira (CPF 787.871.498-34); Aparecida Martins Rodrigues (CPF 073.932.048-35); Aparecida Martins de Arruda (CPF 259.962.108-94); Aparecida Mitsuko Kawashima Sato (CPF 022.427.958-05); Aparecida Pedrosa Rosa (CPF 263.803.778-83); Aparecida Rosangela Mineli (CPF 017.294.818-50); Aparecida Sueli Leite (CPF 155.033.098-55); Aparecida de Fatima Honorio (CPF 326.418.189-49); Aparecida de Fatima da Cunha (CPF 282.590.318-33); Aparecida dos Santos (CPF 021.344.398-82); Aparecido Antonio Moreno (CPF 896.853.348-20); Apolo Correia de Lima (CPF 798.021.685-72); Aquiles Alcantara Vieira Fideles (CPF 085.678.816-33); Ardiltes Soares Lima (CPF 059.951.944-45); Aretha Ferreira Campos (CPF 049.238.444-42); Aretha Lorangeira de Araujo (CPF 347.628.998-28); Ari Welington de Jesus (CPF 499.528.205-00); Ariadine da Silva Marconi (CPF 316.703.788-10); Ariana Andrade de Alcantara (CPF 033.356.655-62); Ariana de Medeiros Gurgel (CPF 050.955.324-92); Ariane Erica Inacio (CPF 369.346.188-07); Ariane Ferreira do Valle Martins (CPF 387.478.668-45); Ariane Moreira da Silva (CPF 352.445.838-67); Ariane Muriel Sampaio (CPF 392.374.168-57); Ariane da Silva Maia Almeida (CPF 377.455.018-22); Ariany Carolina Gulli Trivelato (CPF 384.627.818-17); Ariele Carvalho da Silva (CPF 117.362.127-02); Arieta Santos de Souza (CPF 136.252.877-30); Arilda Aparecida de Sene (CPF 562.932.679-15); Arion Correa de Mello Filho (CPF 669.623.238-91); Ariosvaldo Alves dos Santos Filho (CPF 017.890.558-57); Ariovaldo Roberto Trindade (CPF 655.337.988-20); Arleide Figueiredo Caetano (CPF 389.303.403-00); Arlene Maria Lopes (CPF 033.118.268-84); Arlete Serena Rita (CPF 987.577.768-49); Arlete do Carmo Ferrao Gomes (CPF 505.062.937-34); Arlete do Carmo Tedesco Valente (CPF 147.259.138-04); Arlindo de Oliveira Sales Neto (CPF 818.606.688-87); Arminda Vilas Boas (CPF 331.949.088-55); Arnaldo Martins Cotta (CPF 903.074.618-15); Arquimedes Nemeth Perez (CPF 053.114.368-67); Artemisa Rodrigues da Costa (CPF 109.259.006-48); Arthur Facirolí Dinardi Santos (CPF 409.989.988-85); Artur Borges Melo (CPF 103.646.326-58); Astronilda Maria Ribeiro de Matos (CPF 043.494.402-59); Athina Cristina Botelho de Assis (CPF 043.961.937-85); Atilio Silva de Souza (CPF 040.500.218-11); Aucileia de Sousa Pereira Nunes (CPF 017.150.157-89); Augusto Almada de Campos (CPF 060.062.938-46); Augusto Henrique Fornitani de Aguiar Pinto (CPF 376.144.338-23); Augusto Iecker Sancho (CPF 750.730.647-04); Augusto Jose da Silva Cunha (CPF 143.335.035-15); Augusto Nogueira Batista (CPF 404.758.818-00); Aurea Maria da Luz (CPF 642.955.328-00); Aurelino Carlos de Souza Neto (CPF 044.680.255-73); Auxiliadora da Penha Hackbart (CPF 704.998.027-72); Avandeilda Araujo Lima (CPF 052.999.108-00); Avanielida Maria do Nascimento (CPF 283.297.164-49); Avelino Figueiredo Junior (CPF 085.791.948-22); Balbina Francisca Almeida Tenorio de Freitas (CPF 031.824.974-05); Baptista da Costa (CPF 010.029.548-78); Barbara Branquinho de Almeida (CPF 382.952.648-26); Barbara Buarque Capotele (CPF 404.912.178-62); Barbara Cesare Alves (CPF 376.657.478-76); Barbara Correa Rosa (CPF 378.481.268-62); Barbara Cristina Guimaraes da Silva Lima (CPF 406.787.818-42); Barbara Danin Bezerra (CPF 406.404.158-57); Barbara Maria Pereira da Silva (CPF 337.788.255-34); Barbara Natalia Silva (CPF 056.729.384-00); Barbara Nazareth Santos (CPF 333.309.188-70); Barbara Thomson Jack (CPF 021.273.734-13); Barbara de Toledo Ros (CPF 406.215.148-02); Beato da Silva Filho (CPF 010.137.638-31); Beatriz Alipio (CPF 375.612.028-73); Beatriz Aparecida Batista (CPF 088.928.706-61); Beatriz Barbosa de Souza (CPF 363.604.528-80); Beatriz Bernardo de Souza (CPF 385.634.538-82); Beatriz Caetano da Silva (CPF 267.380.468-47); Beatriz Costa Gabriel (CPF 095.112.478-16); Beatriz Cunha Ruiz de Oliveira (CPF 003.932.358-74); Beatriz Damn (CPF 412.749.238-40); Beatriz Ferreira da Mota (CPF 326.917.128-50); Beatriz Menegon da Silva (CPF 365.559.158-62); Beatriz Perassoli Varasquim (CPF 382.849.188-03); Beatriz Rufino Azevedo de Carvalho (CPF 344.755.978-03); Benedita Raimunda da Silva (CPF 010.687.478-03); Benedita Regina dos Reis (CPF 102.210.098-09); Benedito Carlos da Silva (CPF 098.513.098-93); Benjamim Bernardo da Silva Filho (CPF 081.476.914-40); Benvina Cleide de Almeida Garcez (CPF 306.848.318-21); Berenice Padilha (CPF 055.240.928-63)
 1.3. Entidade: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - MPOG
 1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)
 1.5. Advogado(s): não há.
 1.6. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 4346/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos artigos 1º, inciso V; e 39, inciso I, da Lei 8.443/92, c/c os artigos 1º, inciso VIII; 143, inciso II; e 259, inciso I, do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-008.336/2011-3 (ATOS DE ADMISSÃO)
 1.1. Classe de Assunto: IV
 1.2. Interessados: Bernadete Ferreira Paixao (CPF 043.146.404-99); Bernadete de Fatima Resende Vinagre (CPF 264.554.908-00); Betania Aparecida de Freitas (CPF 135.222.088-11); Bianca Cristina da Silva (CPF 229.547.728-08); Bianca Fernanda de Andreia (CPF 415.572.708-05); Bianca Mangabeira Hoppe (CPF 370.067.518-61); Brenda Cristina Martins Artiballe (CPF 417.949.968-18); Brenda Inacio Sale (CPF 404.119.008-89); Bruna Alessandra Cavalcante Melo (CPF 085.990.494-61); Bruna Aline Pace Moreno (CPF 375.251.688-73); Bruna Andrade Pires (CPF 389.851.948-10); Bruna Aparecida Dias (CPF 306.381.178-52); Bruna Barboza da Silva (CPF 399.188.858-07); Bruna Daniele de Azevedo Silva (CPF 408.031.158-30); Bruna Evelyn de Oliveira Gonçalves (CPF 399.333.548-17); Bruna Fernanda Heringer (CPF 367.431.718-40); Bruna Isis da Silva Marcelino (CPF 320.239.038-40); Bruna Kele de Carvalho (CPF 108.105.386-01); Bruna Latorre da Silva Odorissio (CPF 369.409.358-35); Bruna Regina Ramos da Silva (CPF 390.262.738-78); Bruna Regina dos Santos Conde (CPF 426.899.118-25); Bruna Santos Silva (CPF 403.113.398-75); Bruna Stefany Rodrigues do Amaral (CPF 397.275.838-30); Bruna Torricelli Xavier Rabello (CPF 421.515.328-01); Bruna de Melo Souza (CPF 139.104.327-86); Bruna de Souza Baiao (CPF 393.387.798-90); Brunno Marcello Sigabinazze (CPF 395.488.208-62); Brunno Paterlini Figueira (CPF 120.076.887-60); Bruno Bucci Batista (CPF 334.291.418-18); Bruno Carvalho Carneiro de Mendonça (CPF 067.482.806-21); Bruno Castanha de Lima (CPF 056.910.314-22); Bruno Delvesquiu Zequin (CPF 401.006.608-35); Bruno Domingos Candido (CPF 348.994.908-01); Bruno Gabriel Mendes de Lima (CPF 359.846.958-63); Bruno Godoy Canales (CPF 400.400.828-06); Bruno Henrique Carvalho (CPF 056.955.066-11); Bruno Lima Silva (CPF 370.497.588-50); Bruno Michel Bonfim Santos (CPF 358.774.558-77); Bruno Nascimento Bernardo (CPF 405.332.068-20); Bruno Pereira de Moraes (CPF 336.001.108-29); Bruno Rodrigues Almeida Sales (CPF 344.298.298-70); Bruno Silva Sena (CPF 127.283.637-14); Bruno Yasushi Yokoyama (CPF 345.368.568-70); Bruno das Mercês Silva (CPF 365.411.988-37); Bruno de Oliveira Cardoso (CPF 347.161.038-38); Caco Antonio Pontes Bernal (CPF 017.642.993-02); Caina Crepaldi Moreira (CPF 392.270.968-09); Caina Simon Sales (CPF 370.039.538-89); Caio Donizeti Chierintin (CPF 268.644.208-50); Caio Fernando Sanas (CPF 141.875.737-39); Caio Henrique Braga Penteado (CPF 364.185.968-97); Caio Hienldmayer (CPF 294.593.088-99); Caio Mello Monegatto (CPF 407.204.148-30); Caio Morilhas Silvani (CPF 403.013.368-14); Caio Oliveira Bindaco (CPF 131.052.327-45); Caio Pelatieri Goulart (CPF 355.315.358-05); Caique da Silva Sanches (CPF 391.018.768-48); Camila Alves de Novais (CPF 397.490.418-28); Camila Aparecida Francisco (CPF 368.847.578-09); Camila Aparecida Pereira da Silva (CPF 375.547.928-14); Camila Artuzo de Carvalho (CPF 386.744.978-37); Camila Caldas Dias (CPF 375.407.528-40); Camila Caldeira Silva (CPF 338.107.328-18); Camila Candido de Oliveira (CPF 279.818.628-50); Camila Carneiro de Lima (CPF 381.657.468-80); Camila Carolina Carrilio Gomes (CPF 383.965.228-63); Camila Cortez Gonçalves (CPF 410.918.528-98); Camila Cruz da Silveira Hijo (CPF 307.093.878-73); Camila Felet Bergamo (CPF 383.422.118-00); Camila Fernanda Astorga dos Santos (CPF 369.011.248-64); Camila Fernanda da Silva (CPF 370.616.818-96); Camila Garner Ramos (CPF 396.938.118-52); Camila Guedes (CPF 384.837.088-33); Camila Jorge Moretti de Campos (CPF 366.683.748-40); Camila Luna Popin de Araujo (CPF 224.155.608-47); Camila Nicolau Dotta (CPF 404.030.738-04); Camila Patrocínio Luiz da Silva (CPF 089.937.436-06); Camila Santos Guimaraes (CPF 355.405.318-09); Camila Sena dos Santos (CPF 046.050.025-29); Camila Suelen Silva de Oliveira (CPF 103.477.036-58); Camila Thaise Pereira Pinto (CPF 358.880.468-41); Camila Viani da Silva (CPF 309.782.058-20); Camila da Costa Machado Salvagni (CPF 323.439.488-10); Camila de Fatima Ferreira (CPF 215.178.778-81); Camilla Alves Batista (CPF 049.332.785-12); Camilla Guilhem Barbosa (CPF 322.688.528-65); Camilo Bruno Leoncio de Lima (CPF 061.398.104-93); Candida Maria Gomes Freitas Araujo (CPF 258.215.634-53); Carenina Conceicao dos Santos (CPF 008.584.085-89); Carina Midori Chimada (CPF 362.929.098-16); Carla Bertin Stape Abud (CPF 409.305.888-19); Carla Carneiro Angelo (CPF 876.101.407-91); Carla Caroliny Rodrigues Freire (CPF 387.761.808-16); Carla Cristiana Candido (CPF 261.687.008-89); Carla Cristina Favaron (CPF 256.189.678-12); Carla Cristina Oliveira da Silva Augusto (CPF 226.029.838-96); Carla Frassei (CPF 257.157.168-02); Carla Mara de Prouenca Silva (CPF 302.219.618-01); Carla Marques Rosa (CPF 709.736.526-91); Carla dos Santos Nery (CPF 228.118.248-71)
 1.3. Entidade: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - MPOG
 1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)
 1.5. Advogado(s): não há.
 1.6. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 4347/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos artigos 1º, inciso V; e 39, inciso I, da Lei 8.443/92, c/c os artigos 1º, inciso VIII; 143, inciso II; e 259, inciso I, do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-008.337/2011-0 (ATOS DE ADMISSÃO)
 - 1.1. Classe de Assunto: IV
 - 1.2. Interessados: Carla Muriel Franco de Camargo (CPF 403.833.278-06); Carla Nascimento Jardim (CPF 018.383.635-99); Carla Oliveira da Conceicao (CPF 111.836.847-97); Carla Rejane de Andrade da Silva (CPF 091.398.027-79); Carla Veronica Cerqueira Soares Cruz (CPF 800.584.265-15); Carliane Martins Teixeira Mijolaro (CPF 352.158.388-01); Carlos Alberto Bolfarini (CPF 048.975.538-06); Carlos Alberto Ferreira Jr (CPF 049.535.499-61); Carlos Alberto Geronimo dos Santos (CPF 681.290.098-20); Carlos Alberto Mercês (CPF 073.512.038-22); Carlos Alberto Santiago Padilha Filho (CPF 123.025.597-46); Carlos Alberto da Silva (CPF 041.606.258-00); Carlos Alberto dos Santos (CPF 334.855.868-97); Carlos Alexandre Rodrigues da Silva (CPF 310.294.748-42); Carlos Alexandre dos Reis Araujo (CPF 124.518.097-52); Carlos Augusto Barqueiro Junior (CPF 287.485.318-63); Carlos Augusto Santos Cristovao Paraíso (CPF 400.635.878-40); Carlos Cesar Souza Campos (CPF 362.137.158-35); Carlos Eduardo Ferreira Barros (CPF 271.651.048-28); Carlos Eduardo Fonseca (CPF 114.556.616-27); Carlos Eduardo Quaresma (CPF 305.748.858-70); Carlos Eduardo Rodrigues de Sa (CPF 228.514.118-10); Carlos Estevao da Costa (CPF 080.112.048-90); Carlos Gutemberg Carvalho de Sousa (CPF 051.913.174-67); Carlos Henrique Forte (CPF 286.269.928-40); Carlos Luciano Andrade Oliveira (CPF 310.143.136-00); Carlos Luiz Heinzen (CPF 653.513.809-78); Carlos Magno Maciel Negrao (CPF 007.623.788-59); Carlos Mastromauro Junior (CPF 719.475.078-34); Carlos Miguel Lopes Avelar (CPF 223.676.868-07); Carlos Roberto Lopes (CPF 102.079.328-75); Carlos Roberto Araujo Goncalves (CPF 031.393.688-95); Carlos Roberto Lazarini (CPF 315.480.098-06); Carlos Roberto Martins Junior (CPF 369.314.098-75); Carlos Roberto Medeiros da Costa (CPF 295.910.667-91); Carmem Aparecida Rangel (CPF 288.281.528-00); Carmen Lucia Ribeiro de Araujo (CPF 352.036.048-94); Carmen Lucia Machado Pinto (CPF 110.347.788-97); Carmen dos Santos Oliveira (CPF 956.507.251-87); Carolina Amieiro (CPF 299.065.358-90); Carolina Campos Delorto Sessa (CPF 131.417.567-08); Carolina Correa (CPF 687.587.828-34); Carolina Figueredo Evangelista (CPF 073.331.474-01); Carolina Maria Marcelino do Ouro (CPF 113.455.944-53); Carolina Mazzi de Aquino (CPF 321.017.458-01); Carolina Ribeiro de Andrade (CPF 396.066.078-28); Carolina Rodrigues Bortolato (CPF 336.217.448-51); Carolina Silvestre Seemann Carvalho (CPF 398.110.548-60); Carolina Wolff de Souza dos Reis (CPF 411.219.488-98); Carolina de Macedo (CPF 406.867.668-22); Carolina de Moraes Turci (CPF 385.170.588-28); Caroline Aparecida Ocanha (CPF 301.908.638-89); Caroline Cassia dos Santos (CPF 406.889.268-78); Caroline Cristina de Souza (CPF 349.532.608-13); Caroline Grenzi Dias Santana (CPF 312.439.658-86); Caroline Orlandi Leandro (CPF 359.677.778-06); Caroline Vieira Coelho (CPF 382.910.808-79); Carolinne Ramos da Silva (CPF 037.405.974-88); Casemiro Kovalevski Filho (CPF 520.381.818-53); Cassia Eduarda Apolinario Luis (CPF 383.738.868-93); Cassia Ferreira dos Santos (CPF 291.035.058-47); Cassia Minori Ishizuka Amorim (CPF 301.705.688-06); Cassia Regina Santos Nascimento Cardoso (CPF 349.831.088-74); Cassia Regina da Silva (CPF 276.851.238-94); Cassia Rodrigues de Oliveira (CPF 322.544.368-99); Cassia Senna dos Santos (CPF 038.496.015-44); Cassia de Camargo (CPF 027.156.678-76); Cassio Jose Estrela Rangel (CPF 126.834.887-26); Cassio dos Santos Gomes (CPF 836.488.365-87); Catarina Aparecida Gomes dos Santos (CPF 084.541.998-61); Catarina Fatima de Mello Souza (CPF 353.500.406-34); Catarina Mesquita de Andrade Nunes (CPF 010.038.558-30); Catia Pereira dos Santos (CPF 325.203.768-80); Catia Regina de Oliveira Costa (CPF 157.161.388-96); Catia Sete Serra Natividade dos Santos (CPF 788.205.615-49); Catia Viviane Ferreira (CPF 261.533.718-17); Catia da Silva Santos (CPF 259.165.298-80); Catia de Paula Machado (CPF 250.013.058-45); Catuska Borges da Silva (CPF 314.357.018-01); Caue Rodrigo dos Reis Santos (CPF 389.283.728-79); Cecília Aparecida Vince Esgalha Pereira (CPF 083.227.568-95); Cecília Bernardes do Nascimento (CPF 682.339.146-49); Cecília Ku Melys dos Santos (CPF 878.389.668-68); Cecily Maria Guimaraes da Silva (CPF 163.659.438-73); Celenita Luisa Gomes (CPF 357.970.188-61); Celia Aparecida Costa de Almeida (CPF 068.466.828-99); Celia Furlan Felix Ungari (CPF 265.011.398-72); Celia Lucinda Rodrigues Barbosa (CPF 292.136.598-73); Celia Maria Rodrigues (CPF 071.391.468-88); Celia Maria da Silva Ferreira (CPF 252.718.418-98); Celia Maria da Silva Machado (CPF 112.205.328-27); Celia Maria de Carvalho Donini Squitino (CPF 105.458.458-31); Celia Maria dos Santos Ferreira (CPF 018.020.448-33); Celia Meire Brachini (CPF 047.792.138-86); Celia Regina Baptista (CPF 059.399.038-27); Celia Regina Bosque (CPF 760.336.278-49); Celia Regina Cunis (CPF 149.521.798-18); Celia Regina Ramos (CPF 017.228.318-39); Celia Regina Schiavon (CPF 002.436.027-90); Celia Ribeiro do Prado (CPF 874.007.408-06)
 - 1.3. Entidade: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - MPOG
 - 1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)
 - 1.5. Advogado(s): não há.
 - 1.6. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 4348/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos artigos 1º, inciso V; e 39, inciso I, da Lei 8.443/92, c/c os artigos 1º, inciso VIII; 143, inciso II; e 259, inciso I, do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-008.338/2011-6 (ATOS DE ADMISSÃO)
 - 1.1. Classe de Assunto: IV
 - 1.2. Interessados: Celimar Fatima Cunha Rabello de Almeida (CPF 021.881.978-10); Celina Emmanuelle Pereira de Santana (CPF 088.844.154-11); Celina Galvao de Franca Ferreira (CPF 628.196.668-68); Celio Bueno Marianno (CPF 069.522.958-36); Celio Carlos dos Reis Oliveira Dias (CPF 341.715.488-02); Celio Donizete Ramos (CPF 037.143.618-47); Celio Menezes Figueiredo (CPF 008.828.175-23); Celismar Pinto dos Santos (CPF 953.423.385-49); Celita Borges de Sousa (CPF 012.707.763-47); Celita Marques Silva (CPF 414.075.046-49); Celso Aparecido Enoch da Silva (CPF 064.708.288-84); Celso Luiz Redivo (CPF 802.240.598-15); Celso Neves Bandeira Filho (CPF 102.060.077-28); Cesar Antonio Miranda Barroso (CPF 089.550.736-66); Cesar Augusto dos Santos (CPF 021.707.398-07); Cesar Eduardo dos Santos (CPF 095.107.688-47); Cesar Lourenco (CPF 233.711.027-34); Cesar Santos Leite (CPF 033.999.395-23); Cesar Santos de Menezes (CPF 378.602.898-22); Chang Liang Hui (CPF 180.220.028-28); Christian Albieri Alberto (CPF 396.455.478-22); Christian Cervantes Gil (CPF 146.619.418-96); Christiane Dantas (CPF 284.572.648-18); Christiano Vich Tangerino (CPF 951.853.058-00); Christopher Soares da Silva (CPF 407.183.458-78); Christyan Segecs Silva (CPF 375.592.678-40); Chruster Thiago Goncalves Caldas (CPF 005.980.000-38); Cibele Batista Zuliani (CPF 294.600.148-28); Cibeli Pires Goncalves (CPF 293.528.448-82); Cicera Erica Araujo Fonseca (CPF 277.999.868-75); Cicera Mesquita de Lima (CPF 126.041.528-78); Cicero Diniz Monteiro (CPF 540.881.947-72); Cicero Francisco de Oliveira Filho (CPF 013.262.314-56); Cicero Frias Maciel (CPF 284.831.938-09); Cinthia Alves Falchi (CPF 329.844.398-05); Cinthia Magalhaes de Almeida (CPF 948.588.886-49); Cinthia Silva Santos (CPF 341.978.138-56); Cintia Cristina de Carvalho (CPF 381.223.518-83); Cintia Escolastico de Souza (CPF 097.566.416-65); Cintia Felipe dos Santos (CPF 071.827.004-50); Cintia Guimaraes Clementino (CPF 035.626.124-78); Cintia Moreira Pando (CPF 313.674.068-89); Cintia Natali Trajano Oliveira (CPF 065.728.704-05); Cintia de Alcantara Santos (CPF 328.600.368-90); Cintia de Almeida Henrique (CPF 378.061.988-14); Cirene Aparecida dos Santos Nunes (CPF 341.508.138-92); Cirlei da Silva Cunha (CPF 362.632.008-12); Cirso Miro da Silva (CPF 004.025.828-96); Claire Barbagallo (CPF 050.442.118-26); Clarice Fernandes (CPF 042.960.248-09); Clarice Prates dos Reis (CPF 904.017.518-72); Clarislaine Passos Freire (CPF 025.140.315-75); Clauciene Gabrieli Fernandes Ressurreicao (CPF 538.381.305-53); Claudiaci Batista de Araujo Silva (CPF 254.295.988-95); Claudemir Barbosa Prado (CPF 109.407.058-00); Claudete de Paiva (CPF 109.594.508-40); Claudette Ragusa Rabello (CPF 010.462.308-08); Claudia Aparecida dos Santos Forcato (CPF 104.843.788-48); Claudia Araujo Marcolino (CPF 351.318.058-64); Claudia Azevedo de Castro Jabur (CPF 109.182.198-41); Claudia Carboni Soares (CPF 114.017.338-32); Claudia Comenale (CPF 100.466.978-02); Claudia Dalla Torre Lopes (CPF 085.568.668-59); Claudia Elen Ribeiro Leite Ferraz (CPF 150.200.498-40); Claudia Eliza Castilho Santos (CPF 117.764.798-23); Claudia Fernanda de Camargo (CPF 119.659.148-29); Claudia Filomena Vieira do Nascimento (CPF 131.061.338-99); Claudia Helena Dutra (CPF 085.634.588-17); Claudia Henrique de Andrade Silva (CPF 031.402.184-19); Claudia Lins dos Santos (CPF 129.361.928-03); Claudia Machado de Oliveira (CPF 062.729.008-64); Claudia Magali da Encarnacao Barbosa (CPF 539.305.095-04); Claudia Maria Demetrio (CPF 256.666.358-08); Claudia Maria Mendes Sousa (CPF 175.457.678-88); Claudia Maria de Lima (CPF 373.414.118-48); Claudia Maria de Sousa Bento (CPF 408.661.736-68); Claudia Patricia da Silva (CPF 200.003.658-90); Claudia Peruto Darolla Pedrosa (CPF 268.648.218-46); Claudia Regina Virginia da Cruz (CPF 253.435.888-08); Claudia Regina da Silva (CPF 176.873.128-48); Claudia Regina dos Santos Gomes Costa (CPF 107.529.338-33); Claudia Sabia de Oliveira (CPF 130.698.488-26); Claudia Viudes (CPF 155.307.328-28); Claudia de Fatima Pellissari Becegado (CPF 118.155.948-02); Claudia dos Santos Brandes Guimaraes (CPF 272.808.218-98); Claudia dos Santos Oliveira Moraes (CPF 314.624.018-13); Claudinei Barbosa Almeida (CPF 217.133.518-11); Claudinei Ramos de Oliveira (CPF 089.450.547-58); Claudineia Macedo de Souza (CPF 116.815.648-31); Claudineia Nazare da Silva (CPF 035.537.249-51); Claudio Alves Santos (CPF 093.608.058-23); Claudio Barros Santana (CPF 133.197.348-14); Claudio Francisco das Neves (CPF 293.281.728-02); Claudio Luiz Dias Ferraz (CPF 029.132.368-55); Claudio Luiz Menino Comin (CPF 092.868.148-36); Claudio Messias Villela Brancaglion (CPF 135.582.898-89); Claudio Rocha de Oliveira (CPF 113.683.038-38); Claudio Tadeu Festino (CPF 690.755.738-04); Claudiony Andrade Bonfim (CPF 120.103.467-18); Clauvenice Cardoso Huerta (CPF 262.811.798-38)
 - 1.3. Entidade: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - MPOG
 - 1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)
 - 1.5. Advogado(s): não há.
 - 1.6. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 4349/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos artigos 1º, inciso V; e 39, inciso I, da Lei 8.443/92, c/c os artigos 1º, inciso VIII; 143, inciso II; e 259, inciso I, do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-008.339/2011-2 (ATOS DE ADMISSÃO)
 - 1.1. Classe de Assunto: IV
 - 1.2. Interessados: Clayton Rodrigues Alves (CPF 283.766.428-63); Clea Pereira dos Santos (CPF 253.439.258-12); Cleber Pires de Oliveira Junior (CPF 229.706.168-40); Cleber Rodrigo Sampaio dos Santos (CPF 301.408.638-00); Cleber Willian Santos Freire (CPF 256.011.788-60); Clediomarcia Alves Silva (CPF 303.920.758-06); Cleia Macedo Bomfim (CPF 155.839.966-68); Cleia dos Santos Mota (CPF 198.565.538-14); Cleide Alves Lima (CPF 340.404.328-60); Cleide Aparecida Padovani (CPF 076.602.938-77); Cleide Aparecida do Nascimento (CPF 121.894.918-00); Cleide Justo Alves Mishima (CPF 018.285.388-84); Cleide de Oliveira (CPF 252.633.848-40); Cleidiani Fernandes de Farias (CPF 058.717.736-56); Cleiton Adriano Gomes (CPF 270.596.478-99); Cleivania Rodrigues dos Santos (CPF 043.823.815-09); Clelia Maria de Oliveira (CPF 065.919.708-19); Clelia Pires Leite (CPF 132.747.048-90); Clelia de Lima Veloso (CPF 343.360.888-10); Clemente Fernandes Lima (CPF 205.898.068-90); Cledenildo Pires da Silva (CPF 047.003.739-38); Cleonice Miranda da Silva (CPF 411.822.785-15); Cleonice dos Santos Costa (CPF 131.381.648-54); Cleriston Hora Souza (CPF 002.343.475-97); Cleudineia Hernandez Mainardi (CPF 028.342.248-38); Cleusa de Oliveira Borges Muniz (CPF 109.992.508-84); Cleuza Galvani Crepaldi (CPF 137.991.818-90); Cleuza Maria Silvestre (CPF 163.626.708-41); Cleverson Bruno Tonini (CPF 119.967.187-89); Clezia Maria dos Santos Rodrigues (CPF 023.901.295-01); Clodoaldo Marques de Jesus (CPF 090.208.428-38); Clotilde Nanci Goncalves Pereira (CPF 858.442.927-15); Clovis Muniz Dias (CPF 253.874.698-12); Clovis Oliveira Silva de Jesus (CPF 344.603.128-67); Conceicao Aparecida Silva Mazzaro (CPF 056.300.878-43); Conceicao Clotildes Paredes Andrade (CPF 118.540.808-81); Conceicao de Maria Costa Silva Rodrigues (CPF 167.840.118-80); Conceicao de Maria Dias Franca (CPF 152.046.628-55); Cornelia de Lima Costa (CPF 549.695.146-15); Cosmo Luciano do Nascimento (CPF 086.726.308-31); Cremilde Maria Armenio (CPF 077.154.358-13); Crislane Silva Araujo (CPF 385.190.738-83); Crislayne Souza da Silva (CPF 406.742.428-07); Cristhiane Yuri Nakamura Rossoti (CPF 214.972.808-77); Cristiane Andrea de Paula Santos (CPF 269.130.688-75); Cristiane Aparecida Tinetti (CPF 250.949.308-69); Cristiane Aparecida de Azevedo (CPF 323.651.488-40); Cristiane Araujo da Silva (CPF 337.262.078-05); Cristiane Aureliano da Silva Maia (CPF 271.984.528-09); Cristiane Barbosa de Oliveira (CPF 830.428.225-91); Cristiane Barreira Peres (CPF 342.376.438-40); Cristiane Chagas Sversutti (CPF 171.063.578-98); Cristiane Dias de Araujo (CPF 079.794.296-30); Cristiane Maria da Hora (CPF 054.881.214-47); Cristiane Pereira Guimarães (CPF 709.757.105-59); Cristiane Rodrigues Pinto (CPF 364.844.708-47); Cristiane Silva Souza (CPF 205.119.528-56); Cristiane Simoes (CPF 256.845.468-70); Cristiane da Costa Wachesk (CPF 041.949.729-37); Cristiane da Silva Oliveira (CPF 336.699.908-01); Cristiane da Silva Oliveira (CPF 354.615.288-30); Cristiane de Aguiar (CPF 296.634.598-59); Cristiane de Andrade (CPF 335.251.868-86); Cristiane de Jesus Reis (CPF 031.955.675-12); Cristiane de Oliveira Teodoro (CPF 043.766.566-66); Cristiano Ramos de Arruda (CPF 390.879.038-71); Cristiano Soares de Souza (CPF 200.120.578-35); Cristina Braga de Souza (CPF 060.325.948-07); Cristina Cerrano Botelho (CPF 028.398.378-70); Cristina Correa Henriques (CPF 149.132.798-74); Cristina Maia Viana (CPF 010.855.058-39); Cristina Pereira da Silva Cassano (CPF 135.522.068-84); Cristina Stella Sant Anna do Nascimento (CPF 327.981.078-73); Cristina da Silva Soares (CPF 252.736.878-61); Cristina de Souza Santos (CPF 968.266.815-87); Cristine Aparecida Fernandes (CPF 045.330.408-70); Cristovao Carneiro de Sa (CPF 013.324.078-97); Crysnamara Belarmino Duarte Bezerra (CPF 072.853.274-33); Cylmara Fernandes (CPF 308.519.388-09); Cynthia Marcondes (CPF 030.568.916-98); Dacio Domingues de Moraes (CPF 025.544.148-74); Daiana Priscila Assis dos Reis (CPF 382.560.448-96); Daiana Santana Santos Amorim (CPF 314.818.078-03); Daiana da Silva Santos (CPF 023.278.985-10); Daiane Acacia Griti Bueno (CPF 403.789.138-75); Daiane Acquati Duarte (CPF 329.414.278-13); Daiane Caroline Penteadó (CPF 413.997.418-45); Daiane Diana Vilches (CPF 371.688.228-37); Daiane Macedo da Silva (CPF 344.567.888-01); Daiane Silva Castro (CPF 231.499.688-79); Daiane de Aguiar (CPF 337.291.818-58); Daiane de Melo Santana (CPF 013.879.025-63); Daiani Guimaraes Morato (CPF 400.311.348-90); Daiani Paula Adami (CPF 305.669.178-82); Daiene Vilas Boas Leal (CPF 391.741.778-26); Daisa Mara Boneto Rizzo (CPF 310.097.448-44); Daise Socorro Domingos (CPF 401.029.518-02); Dalbert Santana Fontes (CPF 008.925.105-95); Dalete Amorim da Silva (CPF 001.393.895-98); Dalton Couto da Silva (CPF 397.205.568-46)
 - 1.3. Entidade: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - MPOG
 - 1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)
 - 1.5. Advogado(s): não há.
 - 1.6. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 4350/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos artigos 1º, inciso V; e 39, inciso I, da Lei 8.443/92, c/c os artigos 1º, inciso VIII; 143, inciso II; e 259, inciso I, do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.



1. Processo TC-008.341/2011-7 (ATOS DE ADMISSÃO)
 1.1. Classe de Assunto: IV
 1.2. Interessados: Debora Almeida de Lima (CPF 347.960.468-44); Debora Barbosa Brandao (CPF 409.189.898-09); Debora Candelaria Bernardes (CPF 362.926.638-09); Debora Caroline Anunciacao da Silva (CPF 091.953.154-70); Debora Caroline Darienco (CPF 387.416.308-31); Debora Cristina Alves da Silva (CPF 395.696.388-18); Debora Cristina Motta Oliveira (CPF 201.967.628-12); Debora Cristina da Silva Carneiro (CPF 350.327.698-00); Debora Eliziara de Oliveira (CPF 302.788.438-75); Debora Estefane Custodio (CPF 369.411.638-95); Debora Fabiana Paques Silva (CPF 372.937.238-65); Debora Florentino da Silva (CPF 403.365.128-48); Debora Flores de Oliveira (CPF 126.839.608-75); Debora Lopes Farias (CPF 257.353.968-70); Debora Louise de Melo Costa (CPF 228.464.838-09); Debora Maria Souza da Silva (CPF 225.633.218-75); Debora Maria Teixeira Paixao (CPF 696.163.100-20); Debora Marinho de Barros (CPF 109.914.567-85); Debora Picolotto Rodrigues (CPF 268.653.308-03); Debora Servilheri (CPF 291.784.508-29); Debora Solange da Silva (CPF 074.016.268-37); Debora de Lima Silva (CPF 049.116.134-40); Deborah Azevedo Luvizaro (CPF 378.964.898-13); Deborah Ellen da Cruz (CPF 369.154.578-52); Deborah Juliana Ribeiro (CPF 368.629.028-65); Deborah Vairo Amorim (CPF 216.432.198-71); Deibson Batsita da Silva (CPF 070.538.914-61); Deidre Pereira Bueno (CPF 570.078.968-04); Deise Brandao Santos Soares (CPF 784.572.465-34); Deise Cristina Monge (CPF 250.697.868-22); Deise Cristina Rodrigues dos Santos (CPF 092.960.406-71); Deise da Conceicao Dutra (CPF 320.112.858-95); Deisielly Nery Rego (CPF 420.488.738-47); Deisy Torres Ricelli (CPF 409.356.078-11); Zeize Pereira de Souza (CPF 069.700.706-54); Delcimara Santos Figueiredo (CPF 337.867.708-24); Delylane Aparecida Rodrigues (CPF 349.600.258-16); Delma Reis de Melo Costa (CPF 444.800.676-04); Demetrio Neves de Souza Neto (CPF 338.930.568-82); Demetrio Vieira Dantas (CPF 316.001.688-92); Denilson Fernandes Sacramento Junior (CPF 394.929.665-49); Denilson dos Santos Almeida (CPF 050.360.065-26); Denilson dos Santos Marques (CPF 115.163.587-16); Denis Alessandro Prado (CPF 341.294.758-00); Denis Fernando Jose dos Reis (CPF 050.284.928-24); Denis Leone Conceicao (CPF 384.667.178-97); Denis Paulo Braghero (CPF 175.758.028-00); Denis Santiago da Silva Freitas (CPF 083.418.996-80); Denis Yoshio Ono Kageyama (CPF 387.235.868-50); Denis de Oliveira Gomes (CPF 307.304.688-79); Denise Andrade Sonogo Mora (CPF 007.943.968-36); Denise Aparecida Moreira (CPF 122.636.738-06); Denise Aparecida Pinto da Costa Lima (CPF 186.726.968-67); Denise Cassia Brugnara Moreira (CPF 076.724.258-03); Denise Catini de Meneses (CPF 310.183.188-10); Denise Chagas Ferreira (CPF 397.410.008-39); Denise Cristina Souza Prado (CPF 391.002.508-05); Denise Gallo Cazatti (CPF 047.334.588-94); Denise Lucas da Silva (CPF 249.889.168-47); Denise Marilia de Sousa Gramacho do Espirito Santo (CPF 075.816.808-00); Denise Martins (CPF 040.897.448-65); Denise Nadia de Souza (CPF 346.521.728-42); Denise Pereira da Conceicao (CPF 290.396.398-33); Denise Souza Teixeira (CPF 053.196.515-54); Denise Vidor Migotto (CPF 048.041.948-51); Denise do Carmo Santos Nascimento (CPF 414.659.896-68); Denise dos Santos Parreira (CPF 356.526.928-63); Denise dos Santos Pereira (CPF 079.579.137-25); Denisleila de Sa Pereira da Silva (CPF 159.667.378-86); Denival Santos Junior (CPF 076.298.634-46); Denize Flauzino Secco (CPF 382.413.818-24); Denize Julia Taveira (CPF 055.248.978-61); Denize Vaz de Almeida (CPF 690.560.136-53); Dennis Lemos da Silva Lira (CPF 390.053.708-90); Dennis Prado Borges (CPF 172.347.958-63); Desiree Loschi (CPF 171.128.648-60); Deusa Rodrigues Daniel (CPF 222.017.908-76); Deusa de Campos Araujo (CPF 296.354.758-70); Deusedina Glauce da Conceicao Rocha dos Santos (CPF 225.778.968-75); Deusimar Belem Rodrigues (CPF 288.309.138-20); Devaney Marcos da Silva (CPF 133.799.628-99); Devanir Aparecido Pipi (CPF 190.277.288-10); Devans Kawagoe Gomes (CPF 343.134.578-60); Deyse Aparecida de Sousa Freitas Vieira (CPF 377.853.868-38); Dhaiani Gui Martins (CPF 351.446.068-06); Diana Cristina Moraes Grossi (CPF 400.707.798-30); Diana Ferreira Gomes (CPF 404.344.638-17); Diana Neves (CPF 343.444.974-49); Diana Paula Cassanelli (CPF 068.433.899-88); Diana Vieira Rodrigues (CPF 342.801.478-25); Diandra Costa (CPF 395.991.308-71); Diego Aguiar do Nascimento (CPF 230.926.878-09); Diego Augusto Francischini Souza (CPF 337.186.648-36); Diego Bezerril dos Anjos (CPF 392.448.258-64); Diego Fagundes Carraro (CPF 410.240.058-36); Diego Falcao Figueira (CPF 127.220.427-89); Diego Luparelli da Silva (CPF 013.334.645-50); Diego Magalhaes Suvalsky Costa (CPF 106.820.636-57); Diego Martins de Avila (CPF 357.086.568-16); Diego dos Anjos Sacramento (CPF 041.282.075-78)

1.3. Entidade: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - MPOG
 1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)
 1.5. Advogado(s): não há.
 1.6. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 4351/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos artigos 1º, inciso V; e 39, inciso I, da Lei 8.443/92, c/c os artigos 1º, inciso VIII; 143, inciso II; e 259, inciso I, do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-008.342/2011-3 (ATOS DE ADMISSÃO)
 1.1. Classe de Assunto: IV
 1.2. Interessados: Diego Pinezi Amendola (CPF 331.810.888-03); Diego Roberto Padial de Oliveira (CPF 315.165.458-42); Diego Rosembergue Cabral da Silva (CPF 086.502.114-70); Diego Santana Gonçalves (CPF 034.717.745-05); Diego Teixeira Sumihara (CPF 090.706.976-29); Dielly Correia dos Santos (CPF 039.019.605-38); Diener Lopes Silva (CPF 020.016.031-18); Dienes Resende dos Santos (CPF 350.778.958-21); Dilson Alves de Oliveira Junior (CPF 270.430.948-52); Dinair Oliveira dos Santos (CPF 587.445.762-34); Diodete Rodrigues Cazumba (CPF 661.222.528-91); Diogo Feitosa Tavares de Araujo (CPF 044.091.415-97); Diogo Nunes Cerqueira (CPF 070.820.056-79); Diogo Oliveira Ramos da Silva (CPF 288.932.358-70); Diogo Paulucio (CPF 402.476.148-07); Diogo Sanchez (CPF 671.796.658-00); Diogo Sebastiao Alves (CPF 025.613.838-90); Dionara de Almeida (CPF 410.892.728-12); Dione Aparecida Barbosa de Souza (CPF 261.546.668-29); Dione Gomes de Oliveira (CPF 302.613.578-08); Dione Silva Oliveira (CPF 033.054.425-06); Dionisia dos Passos Santos (CPF 023.097.105-98); Dirce Francischetti de Moraes (CPF 023.718.938-03); Dirce Martins Anselmo (CPF 106.944.798-61); Dirce Ramos do Amaral (CPF 003.176.288-36); Dirce de Lima Souza (CPF 253.323.718-37); Dircely Teresa de Campos Luz Marques da Silva (CPF 183.139.768-45); Dirlene Fernandes de Camargo (CPF 270.857.538-46); Diva Santos da Silva (CPF 954.159.398-49); Diva de Oliveira Siberioux (CPF 441.610.856-72); Divino Lucio da Silva (CPF 459.582.546-34); Dometilia Soares de Sa (CPF 955.520.908-10); Domingos Savio Pereira Nunes (CPF 098.589.368-00); Doraci Rodrigues da Silva (CPF 077.653.472-68); Doraci Vieira da Silva (CPF 044.994.908-71); Dorimilson Pessoa Pimentel (CPF 103.188.524-20); Dorotea Drusiani Ottaguro (CPF 292.957.898-06); Douglas Almeida dos Santos (CPF 104.717.816-81); Douglas Borges Gomes (CPF 261.355.878-46); Douglas Henrique de Melo Portela (CPF 387.077.348-08); Douglas Ricardo Verlangieri (CPF 215.145.708-74); Douglas Rodrigues Fujimoto (CPF 316.640.238-10); Douglas Tavares de Tavares (CPF 024.547.607-54); Douglas Willian Mendes Soto (CPF 402.595.098-76); Driele Fernanda de Oliveira (CPF 365.573.448-46); Dulce Maria Pires Vasconcelos (CPF 062.675.178-02); Dulce Veloso Soares (CPF 021.430.458-24); Dulcielma Monteiro Batista (CPF 478.355.163-49); Dulcimar Tondato (CPF 003.316.628-50); Dulcinea Angelina Frezza (CPF 401.356.598-68); Dulcinea Quirino (CPF 115.090.218-33); Durval Lopes Filho (CPF 054.303.358-94); Eddy Camoes da Silva Sena (CPF 084.236.184-71); Edelman Gonçalves de Lima (CPF 076.921.909-84); Edenildo Alves Bezerra (CPF 371.473.508-98); Edenival Teixeira da Silva (CPF 123.039.998-47); Eder Domingues Pacheco (CPF 113.131.118-30); Eder Francisco de Castro (CPF 303.869.538-64); Eder Santana Silva (CPF 309.287.198-71); Eder da Silva Pedro (CPF 069.032.838-97); Ederilda Dantas Ramos (CPF 513.870.775-20); Ederli Claudio Bisi (CPF 080.155.238-93); Ederval Souza Vieira Neto (CPF 021.630.265-07); Edezia Fernandes Rocha (CPF 224.839.438-10); Edgar Severino da Silva (CPF 215.380.854-53); Ediane Rosa Teixeira da Silva (CPF 051.931.876-50); Edie Wilson Alves da Silva (CPF 118.644.928-48); Edilaide Teles de Araujo (CPF 868.093.695-20); Edilamar Rodrigues de Castro (CPF 304.629.098-59); Edilana Christina Pinho da Costa Santos (CPF 006.734.165-93); Edileia dos Santos Iqueda (CPF 313.159.588-48); Edilene Cristina Lopes Pinheiro (CPF 259.507.408-31); Edilene Fernandes Diana Rosa (CPF 068.240.638-43); Edilene Moreira de Carvalho Rocha (CPF 490.294.873-72); Edilene Silva Galindo (CPF 432.918.994-15); Edilene de Fatima Torchi Duro Couto (CPF 080.268.538-22); Edileni Milanezi Ribeiro (CPF 128.617.328-06); Edileusa Conceicao da Silva (CPF 168.258.508-57); Edileuza Jesus dos Santos (CPF 959.883.355-00); Edilma Gomes da Silva (CPF 405.750.388-96); Edilson da Cunha Araujo (CPF 416.251.702-97); Edina Cerози Molina (CPF 290.869.168-05); Edina Moreira da Silva (CPF 052.951.975-57); Edina Rosa Keller Guerra (CPF 073.874.268-64); Edinamar Ferreira de Souza (CPF 836.890.876-00); Edineusa Relva Nascimento (CPF 273.189.338-92); Edison Batista Teixeira Filho (CPF 302.614.398-71); Edivaldo Oliveira Neves Junior (CPF 415.458.138-41); Edivaldo de Carvalho Braga (CPF 972.857.228-04); Edivam Barros de Melo (CPF 038.509.994-08); Edivan da Silva Moura (CPF 048.582.253-99); Edlane Amaral de Alcantara (CPF 318.737.038-13); Edlene Dias do Nascimento Silva (CPF 046.862.638-75); Edlene Muniz de Jesus Santos (CPF 793.757.315-53); Edlene Regina Martins (CPF 347.433.748-39); Edmaria Silva Almeida (CPF 820.401.685-91); Edmilson Francisco Silva (CPF 293.267.374-20); Edmundo Borges de Novais (CPF 877.159.108-72); Edna Aparecida da Silva Rosa (CPF 245.840.848-66); Edna Aparecida de Moura (CPF 127.003.778-18)

1.3. Entidade: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - MPOG
 1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)
 1.5. Advogado(s): não há.
 1.6. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 4352/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos artigos 1º, inciso V; e 39, inciso I, da Lei 8.443/92, c/c os artigos 1º, inciso VIII; 143, inciso II; e 259, inciso I, do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-008.344/2011-6 (ATOS DE ADMISSÃO)
 1.1. Classe de Assunto: IV
 1.2. Interessados: Eleoterio Pereira Botelho (CPF 029.260.338-00); Eliana Almeida Santos (CPF 019.512.528-29); Eliana Anunciacao da Silva (CPF 165.673.778-79); Eliana Aparecida Antunes Perrenoud (CPF 138.315.558-50); Eliana Aparecida Moreira de Souza (CPF 174.903.818-86); Eliana Barretto Costa da Silva (CPF 300.754.768-78); Eliana Chagas (CPF 068.265.518-02); Eliana Cristina Ferreira Santos (CPF 169.924.368-99); Eliana Hieda (CPF 048.106.638-17); Eliana Maria da Silva (CPF 124.259.528-70); Eliana Maria dos Santos (CPF 120.541.862-87); Eliana Martins Costa de Oliveira (CPF 087.403.028-57); Eliana Matheus Rodrigues Gonçalves (CPF 022.217.528-13); Eliana Oliveira da Silva (CPF 056.715.048-80); Eliana Regina Machado de Oliveira (CPF 075.862.248-11); Eliana Santos de Santana (CPF 184.902.635-15); Eliana Shizue Tachibana (CPF 894.039.839-49); Eliana Silverio Franco (CPF 670.383.798-87); Eliana de Jesus Silva (CPF 010.342.738-41); Eliane Aparecida Campos (CPF 060.258.656-98); Eliane Aparecida Lima Silva (CPF 088.974.306-19); Eliane Aparecida Rodrigues (CPF 351.541.468-16); Eliane Batista Inocencio (CPF 121.897.568-71); Eliane Buitoni Del Roveri Leite (CPF 030.862.638-90); Eliane Cecilia Carvalho da Silva (CPF 179.440.518-60); Eliane Cristina dos Anjos Celestino (CPF 123.761.858-40); Eliane Dias da Silva (CPF 281.518.038-35); Eliane Maria de Souza Vichi (CPF 081.130.168-05); Eliane Motá da Silva (CPF 337.404.548-06); Eliane Nogueira Silva (CPF 567.234.236-15); Eliane Novas Lima (CPF 068.174.028-08); Eliane Nunes da Silva (CPF 146.930.688-37); Eliane Oliveira Machado (CPF 399.916.008-09); Eliane Pereira dos Santos (CPF 104.897.267-47); Eliane Ribeiro Costa (CPF 167.517.998-02); Eliane Rosângela Palma Marin (CPF 428.390.259-49); Eliane Teixeira Rocha (CPF 221.687.128-16); Eliane da Silva Ferreira (CPF 030.155.834-50); Eliane dos Santos Silva (CPF 166.302.508-85); Elias Ghandour Blati Junior (CPF 217.812.088-16); Elias de Almeida Brito (CPF 003.496.645-52); Eliana Aparecida Lara (CPF 781.578.209-44); Elidia Maria Cruz Alves (CPF 105.316.068-21); Eliete Dovidio Soares (CPF 125.580.048-83); Eliete Rosa Almeida de Oliveira (CPF 011.356.698-05); Eliezer Rodrigues de Souza (CPF 063.282.684-32); Elina Harumi Tsumura (CPF 085.987.358-76); Elinete Sant Ana Silva (CPF 202.796.568-82); Elir Andrade Saar Junior (CPF 085.330.556-09); Elisa Cristina de Oliveira Ferreira (CPF 271.567.258-66); Elisa Kazue Kogure (CPF 855.251.898-87); Elisabete Aparecida Ribeiro Lima (CPF 218.908.178-56); Elisabete Dantas da Cruz Gouveia (CPF 318.234.914-72); Elisabete Oliveira da Silva (CPF 058.817.588-97); Elisabete Sant Ana da Silva (CPF 317.868.918-40); Elisabete de Aguiar Garcia (CPF 162.826.898-05); Elisabete dos Santos Silva (CPF 055.637.038-43); Elisabete Aparecida Polessi Leoni (CPF 075.568.768-02); Elisabeth Karpienko (CPF 077.207.868-82); Elisama Paim Araujo (CPF 395.332.198-66); Elisana Evaristo Lopes Teixeira (CPF 015.528.115-14); Elisandra Fernandes dos Santos (CPF 346.746.588-96); Elisângela Amaro da Silva Felix (CPF 262.002.908-22); Elisângela Aparecida Oliveira Avanzini (CPF 316.665.368-65); Elisângela Arcanjo de Oliveira (CPF 652.696.241-68); Elisângela Cristina da Silva (CPF 217.735.848-55); Elisângela Gois de Souza (CPF 394.064.198-74); Elisângela Linhares de Queiroz Silva (CPF 215.937.848-80); Elisângela Marques Ribeiro Machado (CPF 046.692.966-80); Elisângela Pedrosa da Motta (CPF 247.895.788-44); Elisângela Romeiro Romão (CPF 313.396.998-69); Eliselma Rocha Izidorio Cardamone (CPF 162.995.708-90); Elisete Barbosa de Lima Domes (CPF 172.821.068-27); Elisete Legnaro (CPF 073.925.158-96); Elisete Pereira Antiquiera (CPF 857.114.898-87); Elisete Silva de Jesus Santos (CPF 308.916.728-00); Elison Henrique Pereira (CPF 070.672.536-08); Elisse Cristina Rossi (CPF 373.200.938-63); Eliude Conceicao de Souza (CPF 141.329.405-78); Elivan Pereira dos Santos (CPF 050.338.335-02); Eliza Andreia Rodrigues de Pontes (CPF 096.248.528-47); Eliza Ione Portela Ribeiro (CPF 793.851.504-30); Elizabete Pereira da Silva (CPF 191.793.118-22); Elizabete Rosa dos Santos (CPF 328.582.078-01); Elizabeth Ferreira dos Santos (CPF 188.000.845-91); Elizabeth Gonçalves (CPF 128.260.168-73); Elizabeth Leopoldo Lourenco (CPF 086.867.558-01); Elizabeth Maria de Souza Paixao Hidd (CPF 076.281.288-58); Elizabeth Silva Santos (CPF 337.905.958-70); Elizabeth Tomazini Cyrilo (CPF 370.080.248-00); Elizabeth Xavier de Santana Santos (CPF 399.178.288-00); Elizabeth das Gracas Leite Macedo (CPF 173.263.458-05); Elizabeth de Sousa Franco (CPF 726.705.177-49); Elizandra Irani Adao Miotti (CPF 184.397.908-05); Elizângela de Oliveira (CPF 319.894.568-20); Elizete Aparecida (CPF 098.473.008-79); Elizete Menezes da Costa Carvalho (CPF 859.710.495-34); Elizete Rosati Bariotto (CPF 048.520.918-70); Elizeth Araujo Rodrigues (CPF 284.538.672-91); Ellen Cristina de Oliveira (CPF 267.390.648-73)

1.3. Entidade: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - MPOG
 1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)
 1.5. Advogado(s): não há.
 1.6. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 4353/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos artigos 1º, inciso V; e 39, inciso I, da Lei 8.443/92, c/c os artigos 1º, inciso VIII; 143, inciso II; e 259, inciso I, do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-008.345/2011-2 (ATOS DE ADMISSÃO)
 - 1.1. Classe de Assunto: IV
 - 1.2. Interessados: Ellen Cristina de Oliveira Salvador (CPF 310.055.718-21); Ellen Juliana da Silva (CPF 078.087.466-81); Ellen Maris Marangoni (CPF 290.876.238-28); Eloisa Angelim Lira (CPF 174.820.544-72); Eloisa Sayuri Tachibana (CPF 341.626.818-05); Eloiza Francisca da Silva (CPF 088.778.228-05); Elson de Almeida (CPF 195.748.238-90); Elton Oliveira do Carmo (CPF 354.913.468-10); Elver Odair Cassio Serrachiani (CPF 312.111.908-70); Elvis Roberto Camanducci (CPF 363.580.928-47); Elza Alves de Figueiredo (CPF 670.353.378-49); Elza Barbosa do Nascimento (CPF 136.576.208-42); Elza Chotti Tome (CPF 015.130.078-07); Elza Maria da Silva Costa (CPF 731.986.176-34); Elza Meireles Costa Cardoso (CPF 129.368.108-33); Elza Yokomizo (CPF 007.027.788-50); Elzanete Cerqueira de Santana (CPF 177.162.175-34); Elzi Souza Barbosa (CPF 062.516.678-77); Emanuela Oliveira da Silva (CPF 010.367.035-17); Emannelle Cristina Lemos Rodrigues (CPF 108.207.206-07); Emannelle Furlan Pizzinatto (CPF 410.913.368-81); Emerson Aparecido de Almeida (CPF 300.838.578-85); Emerson Bastos da Silva (CPF 216.807.918-85); Emerson Dias Santos (CPF 467.474.785-68); Emerson Goncalves (CPF 067.194.718-48); Emerson Luiz Tonane de Souza (CPF 110.600.437-00); Emerson Oliveira Matos (CPF 035.892.085-03); Emerson Salles de Jesus (CPF 104.684.997-25); Emerson de Almeida Leal (CPF 023.350.065-09); Emilia Regina Rivas Machado (CPF 322.810.598-98); Emiliana da Silva Domingues (CPF 301.952.268-44); Emily Santos Gomes (CPF 023.505.125-09); Enderson Marcio Dinis (CPF 581.093.746-20); Eneida Maria Salgado Galrao Jonet (CPF 064.286.388-19); Eneida Teresinha Moehleck (CPF 360.262.390-49); Eni Rodrigues de Andrade (CPF 929.738.508-78); Eni Teixeira de Almeida Costa (CPF 069.024.348-08); Enzo Carlini Spelta (CPF 401.520.708-42); Eralcinda Pereira da Silva (CPF 288.025.698-43); Erasmo Marcelino Alves (CPF 057.796.488-75); Ercilia Caroline Goncalves de Andrade (CPF 344.365.768-09); Eric Welnecker Abenante (CPF 305.958.348-09); Erica Andrade Laytynher (CPF 954.426.425-68); Erica Aparecida Goncalves (CPF 394.223.198-03); Erica Carvalho de Moraes (CPF 263.841.378-01); Erica Chaud (CPF 172.233.228-02); Erica Cristiane Matias de Assis (CPF 844.685.304-30); Erica Ferreira de Souza (CPF 360.005.608-50); Erica Loana dos Santos (CPF 383.257.858-70); Erica Mendes dos Santos (CPF 400.766.978-35); Erica da Silva (CPF 402.639.018-74); Erica de Cassia Aparecida Alonco Haro (CPF 327.773.938-42); Erica de Oliveira Campos (CPF 288.026.018-36); Erick Campregher de Sousa (CPF 378.154.478-80); Erick Jason Jacobina Gattaz (CPF 348.277.028-02); Ericka Maria Rodrigues Ferreira (CPF 037.189.244-98); Erielton de Souza Martins (CPF 024.885.375-94); Erik Augusto de Souza (CPF 378.711.598-60); Erika Anne Ramos de Oliveira (CPF 301.953.978-19); Erika Aparecida da Silva Santos (CPF 321.637.228-64); Erika Basilio (CPF 354.836.658-99); Erika Cristina Alves da Silva (CPF 278.124.938-65); Erika Goncalves Porto de Oliveira (CPF 379.676.358-84); Erika Lima Rodrigues de Oliveira (CPF 332.460.808-28); Erika Mayerniyk (CPF 331.955.548-01); Erika Santos de Souza (CPF 229.567.528-63); Erika Tereza Coitinho Affonso (CPF 141.828.208-19); Erika Vanessa da Paixao Germano (CPF 192.784.338-37); Erika Von Nowakowski (CPF 403.607.938-78); Erika de Souza Barros (CPF 362.870.268-20); Erika dos Santos Veiga (CPF 013.189.151-04); Erilda Martins Cardoso (CPF 713.133.976-87); Ermano Benedito dos Santos Filho (CPF 128.435.968-90); Eron Souza Ferreira de Lima (CPF 027.078.444-62); Erondina Rodrigues Martin (CPF 686.006.158-87); Eronilda da Costa Oliveira (CPF 984.733.440-49); Eros Sidnei Giampietro (CPF 280.913.558-40); Erothides Pires de Moraes Junior (CPF 483.228.228-04); Esdras Pereira Faria (CPF 014.504.918-39); Estefania Minelli Franca (CPF 107.657.716-40); Ester Pereira Caliatto (CPF 079.596.978-33); Esther Lamouche Moura (CPF 121.279.208-48); Etienne Ferreira da Silva (CPF 055.241.894-33); Etlia Schmidt Pereira da Silva (CPF 319.235.038-55); Eugenia Celia da Silva (CPF 389.969.526-72); Eula Paula Gaspar Vieira (CPF 310.548.438-80); Eulalio Florentino de Araujo Filho (CPF 014.347.888-57); Eunapio de Napoli Filho (CPF 990.597.708-20); Eunice Maria Lacerda Barbosa de Carvalho (CPF 478.410.444-53); Eunice Ribeiro de Moraes (CPF 182.792.008-43); Eunice Santos (CPF 215.413.998-11); Eunice de Almeida (CPF 173.596.768-86); Eusilene Paiva de Oliveira (CPF 394.357.252-87); Euzielly Altino Tomaz (CPF 055.785.294-37); Eva Aparecida dos Santos Falcao (CPF 006.447.978-19); Eva Gardenia Santos de Azevedo (CPF 065.782.974-99); Eva Maria de Almeida Silva (CPF 191.587.932-91); Evaldo Rodrigues Poppe Junior (CPF 827.820.325-34); Evaldo Vieira de Sousa Filho (CPF 311.222.378-04); Evandro Ferreira de Carvalho Junior (CPF 930.462.355-34)
- 1.3. Entidade: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - MPOG
- 1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)
- 1.5. Advogado(s): não há.
- 1.6. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 4354/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos artigos 1º, inciso V; e 39, inciso I, da Lei 8.443/92, c/c os artigos 1º, inciso VIII; 143, inciso II; e 259, inciso I, do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-008.346/2011-9 (ATOS DE ADMISSÃO)
 - 1.1. Classe de Assunto: IV
 - 1.2. Interessados: Evandro Jose Pereira de Souza (CPF 725.292.376-20); Evandro Vieira da Costa (CPF 075.634.988-50); Evangelista Sousa Santos (CPF 824.278.525-20); Evani Lima da Silva (CPF 767.804.655-34); Evelin Franciane da Silva Santos (CPF 406.891.108-80); Evelin do Carmo Mendes (CPF 054.680.766-67); Eveline de Moura Pavanello Bonifacio (CPF 290.078.978-88); Eve-lise Gil Lucena (CPF 268.761.388-60); Evelyn Daiane Pereira Chinelato (CPF 390.402.128-13); Evelyn Olivia da Conceicao (CPF 253.132.848-35); Evelyn Pereira de Sousa (CPF 390.016.318-94); Evencio Jose de Vasconcelos Neto (CPF 079.190.684-10); Everton Domingues Strufaldi (CPF 298.690.778-46); Everton Esmeraldino de Paula (CPF 389.241.388-63); Ezequias de Andrade (CPF 300.876.308-18); Eziane Tozetti da Rocha (CPF 005.816.302-62); Fabiana Alves da Silva Monteiro (CPF 249.902.888-23); Fabiana Aparecida Soares (CPF 330.160.918-01); Fabiana Barros Barboza (CPF 371.930.438-89); Fabiana Carla Biazon Dias (CPF 173.974.898-00); Fabiana Guimaraes Antunes (CPF 269.453.288-80); Fabiana Helena de Medeiros Rosa (CPF 304.857.258-94); Fabiana Oliveira Ruas (CPF 327.092.098-96); Fabiana Oliveira dos Santos (CPF 027.228.935-33); Fabiana Peres Cerqueira Nascimento (CPF 292.534.168-31); Fabiana Regina Liberato Pires de Abreu Prete (CPF 277.649.688-54); Fabiana Renata da Silva (CPF 045.057.114-98); Fabiana Ribeiro Fetal (CPF 970.290.925-20); Fabiana Ribeiro dos Santos (CPF 174.523.388-12); Fabiana Rodrigues Moreira (CPF 338.293.858-89); Fabiana Rodrigues Pereira (CPF 288.030.068-18); Fabiana Sousa dos Santos (CPF 306.762.248-06); Fabiana Toledo Goncalves da Silva (CPF 305.396.978-50); Fabiana Torzo Brunello (CPF 261.792.258-85); Fabiana Valeria Silva (CPF 401.070.288-59); Fabiana Vasques de Araujo (CPF 343.226.108-03); Fabiana Xavier dos Santos (CPF 044.306.949-23); Fabiana de Cassia do Carmo (CPF 367.179.258-25); Fabiana de Moura Braga (CPF 170.310.648-21); Fabiane de Fatima Soares (CPF 317.430.508-01); Fabiano Costa Barbosa Oliveira (CPF 924.454.895-04); Fabio Handrevson de Almeida (CPF 095.566.914-64); Fabio Jose dos Santos (CPF 314.233.358-48); Fabio Leite Abreu (CPF 033.656.055-92); Fabio Lemos Rodrigues (CPF 123.394.927-69); Fabio Leonard Chagas Silva (CPF 032.638.795-10); Fabio Lopes de Oliveira (CPF 295.359.148-63); Fabio Luis Coelho (CPF 029.253.084-65); Fabio Ribeiro Moreno (CPF 016.125.697-06); Fabio Ricardo Nunes Barbosa (CPF 337.860.618-58); Fabio Tadeu de Oliveira Mistrelli (CPF 311.158.658-89); Fabio Tavares (CPF 365.364.948-06); Fabio Teixeira Santos (CPF 301.198.628-24); Fabio Victor da Silva Oliveira (CPF 285.236.508-14); Fabio Weffort Rodolfo (CPF 143.639.618-21); Fabio dos Santos Faria (CPF 025.639.265-05); Fabiola de Araujo Nunes (CPF 712.798.812-91); Fabiola de Avila Giorgetti (CPF 033.515.286-47); Fabricia Gonçalves Dias (CPF 308.670.518-33); Fabriciana do Nascimento Venceslau (CPF 071.677.004-01); Fabricio Antonio de Brito (CPF 383.792.388-69); Fabricio Pereira Silva (CPF 369.416.738-26); Fabricio Rene Cardoso de Padua (CPF 258.800.548-96); Fabricio Santos Magalhaes (CPF 313.362.008-80); Fabricio Vilas Boas Piovezan (CPF 365.470.468-93); Faiza Soraia Silva (CPF 185.217.178-22); Fatima Aparecida Araujo (CPF 520.012.109-49); Fatima Aparecida Chechetto (CPF 322.554.288-14); Fatima Aparecida Lima dos Santos Cabral (CPF 816.885.988-04); Fatima Aparecida Moraes Silva (CPF 199.142.008-00); Fatima Cristina Miranda da Costa (CPF 097.587.438-13); Fatima Maria dos Santos Nunes (CPF 230.866.536-04); Fatima Monteiro Mano (CPF 938.572.848-20); Fatima Pinto Rodrigues (CPF 184.842.938-07); Fatima Regina Ferreira Goulo (CPF 902.822.138-72); Fatima Rosangela de Almeida Souza (CPF 063.518.418-44); Fatima de Lima (CPF 831.943.987-68); Felipe Adriano Cavalcante Leite (CPF 395.467.918-30); Felipe Augusto Carvalho Caram Guedes (CPF 114.657.846-67); Felipe Augusto Moreira dos Santos (CPF 275.495.228-47); Felipe Augusto Teixeira Nogueira (CPF 407.379.928-24); Felipe Blanco Savioia (CPF 324.977.798-64); Felipe Camargo (CPF 418.898.718-93); Felipe Granchelli Torezan (CPF 415.971.088-39); Felipe Henrique Sales (CPF 407.199.628-54); Felipe Janieres Rodrigues de Paula (CPF 364.568.348-80); Felipe Lopes do Couto Anselmo (CPF 107.418.137-93); Felipe Moura de Almeida (CPF 378.606.228-58); Felipe Norberto Serrao Hidalgo (CPF 385.171.658-29); Felipe Oliveira Manzoni (CPF 381.086.348-30); Felipe Rodrigues Oliveira (CPF 383.037.598-09); Felipe Silva Fortes (CPF 364.490.018-36); Felipe das Neves (CPF 343.103.088-21); Felipe de Freitas Almeida (CPF 404.290.818-71); Felipe de Marchi Lhamas (CPF 399.141.088-57); Felipe dos Santos Frambach (CPF 093.396.177-46); Felipe Carvalho Azevedo (CPF 394.810.928-10); Felliipe Mantuano Polsak (CPF 391.351.308-65); Fernanda Alves Intackli (CPF 222.494.538-88); Fernanda Amaro da Silva (CPF 043.844.756-59)
- 1.3. Entidade: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - MPOG
- 1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)
- 1.5. Advogado(s): não há.
- 1.6. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 4355/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos artigos 1º, inciso V; e 39, inciso I, da Lei 8.443/92, c/c os artigos 1º, inciso VIII; 143, inciso II; e 259, inciso I, do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-008.347/2011-5 (ATOS DE ADMISSÃO)
 - 1.1. Classe de Assunto: IV
 - 1.2. Interessados: Fernanda Aparecida Alves (CPF 223.531.168-76); Fernanda Aparecida Fabiano Pereira (CPF 364.318.328-33); Fernanda Aparecida Gomes Eleuterio (CPF 073.358.416-07); Fernanda Caroline Lopes Gomes (CPF 331.632.888-20); Fernanda Carvalho Pacheco (CPF 415.732.418-81); Fernanda Christina Mazzo de Santana (CPF 222.906.838-50); Fernanda Correa Bernardes Albuquerque (CPF 375.163.448-77); Fernanda Cristina de Souza Fernandes (CPF 228.170.118-21); Fernanda Deise Moreira dos Santos (CPF 407.569.788-66); Fernanda Fernandes Tozato (CPF 370.055.798-10); Fernanda Gabricio Pessoa (CPF 396.609.108-94); Fernanda Giselle Quintela da Silva (CPF 106.635.436-73); Fernanda Goncalves Fernandes (CPF 337.703.468-40); Fernanda Goncalves Rodrigues (CPF 147.521.067-10); Fernanda Goncalves de Oliveira (CPF 301.965.178-69); Fernanda Graziela Santana Santos (CPF 838.269.045-91); Fernanda Haddas Adorno (CPF 284.604.408-26); Fernanda Isabel Leal de Moraes (CPF 070.570.464-56); Fernanda Jose da Silva (CPF 266.504.328-90); Fernanda Magalhaes Altoe (CPF 377.970.948-10); Fernanda Mara da Silva (CPF 212.546.558-24); Fernanda Maria Santos da Ressurreicao (CPF 386.137.178-29); Fernanda Melo Silva de Oliveira (CPF 261.893.158-01); Fernanda Munhoz Chinen (CPF 327.485.068-39); Fernanda Ribeiro de Melo (CPF 221.570.528-01); Fernanda Rodrigues Vicente (CPF 420.117.508-14); Fernanda Rodrigues de Almeida (CPF 315.200.058-81); Fernanda Rosa Cantu (CPF 281.529.588-16); Fernanda da Silva Oliveira (CPF 355.750.718-12); Fernanda da Silva Ribeiro (CPF 106.182.377-63); Fernanda de Melo (CPF 024.459.506-27); Fernanda de Paula Fernandes Cano (CPF 392.616.968-05); Fernanda de Paula Taveira (CPF 095.712.406-64); Fernando Augusto Danielli (CPF 310.311.098-70); Fernando Biazotto (CPF 333.233.978-86); Fernando Bruno Ribeiro Notini (CPF 044.834.906-05); Fernando Caparron Magril (CPF 361.820.118-40); Fernando Farias de Santana (CPF 122.903.547-83); Fernando Gomes de Freitas Junior (CPF 030.505.694-84); Fernando Iuri Ferreira Petitinga (CPF 839.022.605-72); Fernando Lopes da Silva (CPF 284.605.498-36); Fernando Luis de Almeida (CPF 333.802.138-02); Fernando Marcelo de Freitas Bacelar (CPF 163.478.088-46); Fernando Martins Sutil (CPF 331.920.508-02); Fernando Oliveira de Araujo (CPF 324.885.888-57); Fernando Ricardo Vieira de Melo (CPF 391.645.478-17); Fernando Rodrigues de Santana Junior (CPF 082.919.144-51); Fernando Santos de Carvalho (CPF 295.167.838-05); Fernando Takehisa Razoilo (CPF 374.976.518-97); Fernando Vieira Gomes (CPF 379.974.378-27); Fernandocelso Fuini (CPF 925.365.818-53); Fidelcina Soares de Oliveira (CPF 222.076.688-86); Filipe Augusto Martins (CPF 377.084.938-89); Filipe Brito de Souza (CPF 056.548.685-35); Filipe Neves da Silva (CPF 120.904.547-84); Fillipe Silva Marinho Mota (CPF 040.178.235-21); Fillype da Silva Souza Lucena (CPF 422.115.138-24); Flomena Catarina Augusto de Oliveira (CPF 757.656.838-00); Flavia Amanda da Silva (CPF 387.399.188-82); Flavia Andrea Silva Pinto (CPF 351.488.453-68); Flavia Angelica de Jesus Oliveira (CPF 292.984.598-82); Flavia Caldas de Lima (CPF 333.275.848-93); Flavia Cristiane Borges Silva (CPF 198.561.908-35); Flavia Elen Campos Ferreira (CPF 381.106.358-81); Flavia Kristine Silva (CPF 102.903.536-96); Flavia Luana da Cruz Duarte (CPF 046.587.125-98); Flavia Maria Pedro-monico de Arruda (CPF 412.232.808-02); Flavia Miranda Landi (CPF 358.514.798-41); Flavia Renata Faria dos Santos (CPF 154.193.828-30); Flavia Rodrigues Pereira (CPF 409.238.958-25); Flavia Santana de Araujo (CPF 016.341.126-36); Flavia de Castro (CPF 384.141.958-57); Flavia de Souza Santos Carreira (CPF 252.497.238-02); Flaviane Alves Pereira (CPF 326.690.488-54); Flavio Augusto Toledo Crotti (CPF 294.039.538-10); Flavio Emerson Vilar de Almeida (CPF 257.437.228-03); Flavio Fava Fonseca Filho (CPF 041.526.718-82); Flavio Felipe da Silva (CPF 817.634.254-87); Flavio Fermo Decco Junior (CPF 058.826.708-29); Flavio Ferreira (CPF 346.543.448-02); Flavio Luiz Oliveira Ferraz (CPF 229.626.518-95); Florinda Calixto de Assumpcao (CPF 213.140.488-30); Florisvaldo Fernandes Campanha (CPF 890.544.318-49); Franciele Aparecida dos Santos (CPF 427.079.898-00); Franciele Guerdard de Freitas (CPF 392.057.308-07); Franciele de Cassia Alvin Luiz (CPF 406.627.368-85); Francieli Goncalves Radaelli (CPF 053.097.546-79); Francieli da Rocha Ribeiro (CPF 368.276.968-47); Francielle Daiane Miolla Lima (CPF 223.273.968-67); Francielle Fatima da Silva (CPF 373.139.738-29); Francielle Garcia Martins (CPF 335.404.098-07); Francielli Junqueira de Padua (CPF 395.252.498-08); Francieleia Santos de Assis de Souza (CPF 266.755.978-92); Francimar Garcia Marques (CPF 136.236.212-34); Francimary Cavalcante Leite (CPF 144.256.048-73); Francinaldo Silva Carvalho (CPF 312.963.228-07); Francine Bianca de Sousa (CPF 353.147.568-11); Francine de Menezes Alves Teixeira (CPF 302.621.698-43); Francinete Reis de Oliveira (CPF 037.342.835-90); Francini Beghlimini Souza (CPF 256.559.728-24)
- 1.3. Entidade: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - MPOG
- 1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)
- 1.5. Advogado(s): não há.
- 1.6. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 4356/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos artigos 1º, inciso V; e 39, inciso I, da Lei 8.443/92, c/c os artigos 1º, inciso VIII; 143, inciso II; e 259, inciso I, do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.



1. Processo TC-008.348/2011-1 (ATOS DE ADMISSÃO)
 1.1. Classe de Assunto: IV
 1.2. Interessados: Francis David Mattos de Oliveira (CPF 219.717.718-48); Francisca Deonice Santos Calegari (CPF 066.240.238-30); Francisca Hilária da Costa Rocha (CPF 074.665.438-39); Francisca Pereira de Souza (CPF 283.525.318-16); Francisca de Andrade Silva (CPF 007.511.615-43); Francisca de Paula Alvim (CPF 007.495.338-97); Francisco Augusto de Assis Villela (CPF 451.597.936-15); Francisco Cardoso Amorim (CPF 353.751.323-20); Francisco Carlos Camilo dos Santos (CPF 772.227.098-00); Francisco Carlos Goes Bueno (CPF 033.237.758-05); Francisco Dimas Pereira (CPF 005.765.688-64); Francisco Edson Alves de Oliveira (CPF 824.604.183-53); Francisco Gabriel Menezes Borgges (CPF 406.467.868-06); Francisco Mateus Valentim Povea (CPF 373.100.408-99); Francisco Mendes Junior (CPF 377.419.408-48); Francisco Panciarelli (CPF 006.717.378-05); Francisco Petronio de Almeida (CPF 060.678.218-42); Francisco Santamarco (CPF 933.781.228-20); Francisco Souza dos Santos (CPF 047.759.235-01); Francisco das Chagas Gomes da Silva (CPF 434.709.204-00); Francisco de Assis Santos Bitencourt (CPF 341.099.275-87); Francisco de Paulo Caldas Cruz (CPF 196.283.743-20); Francislene Carvalho de Morais Silva (CPF 263.129.598-64); Fredson Souza Bispo (CPF 226.364.328-17); Fulvia Graziela Vieira (CPF 288.957.508-02); Gabriel Gregorio (CPF 357.858.768-09); Gabriel Maganga (CPF 369.738.188-11); Gabriel Rozetti Cristovao (CPF 357.542.718-67); Gabriel Silva Bordonal (CPF 410.100.098-00); Gabriel de Souza Leao Martins (CPF 053.451.074-40); Gabriela Aparecida Maia dos Santos (CPF 342.932.278-22); Gabriela Bevilaqua (CPF 105.828.537-88); Gabriela Brito Piovezan (CPF 344.579.968-74); Gabriela Cristina Carrillo (CPF 383.005.098-44); Gabriela Darc de Souza (CPF 398.852.308-90); Gabriela Fernanda Ferreira (CPF 362.043.808-00); Gabriela Garcia (CPF 233.645.338-06); Gabriela Godoy dos Santos (CPF 418.218.718-04); Gabriela Gregghí Sardinha (CPF 349.860.508-93); Gabriela Pereira de Souza (CPF 024.693.335-63); Gabriela Rocha (CPF 275.007.018-02); Gabriela Romualdo Moura dos Santos (CPF 331.914.938-59); Gabriela Silverio Alves (CPF 342.656.548-00); Gabriela Valente Paulo de Souza Dias (CPF 373.511.478-41); Gabriela de Oliveira Bessa (CPF 377.850.628-54); Gabriele Giuotti de Freitas (CPF 376.531.248-79); Gabrielle Giacomini Bruscalin (CPF 290.085.928-00); Gabrielle Maria Augusto da Silva (CPF 419.208.758-83); Geane Aparecida Moura (CPF 229.404.378-23); Geanias da Silva Oliveira (CPF 283.851.358-39); Geimis Aparecido Luciano de Almeida (CPF 284.844.658-70); Geisa Rocha Nunes Araujo (CPF 041.739.855-76); Geiser Carlos de Brito (CPF 159.390.328-69); Geliany Gonçalves de Arruda (CPF 096.382.767-70); Genaura Martins Gomes (CPF 073.193.428-80); Geni Ana Soares (CPF 009.214.356-30); Geniclecio da Silva Santos (CPF 030.816.535-76); Genilson de Souza Santos (CPF 003.193.365-30); Genilton Dantas Cardoso (CPF 839.569.645-00); Genival Ferreira dos Santos (CPF 028.380.718-07); Genivaldo Bertuola Rodrigues (CPF 072.861.818-40); Genivaldo Elias Alves (CPF 178.992.388-38); Genivaldo Jesus dos Santos (CPF 428.833.505-15); Geno Silva Ribeiro Neto (CPF 071.337.414-40); Genuil Valerio dos Santos (CPF 265.506.528-04); Georgina da Silva Matos (CPF 000.750.915-42); Geovani de Souza Santos (CPF 084.325.394-06); Geraldina Ferreira Veloso (CPF 668.097.116-00); Geraldo Cezar Gonçalves da Conceicao (CPF 493.821.109-25); Geraldo Ferreira dos Santos Junior (CPF 323.840.568-32); Gerciane Nymy do Sacramento Neves (CPF 122.036.357-03); Gerlane Rocha Torres (CPF 336.822.238-43); Gerson Carlos Janeri (CPF 313.812.478-06); Gerson Jose de Paula (CPF 169.105.258-25); Geresa Paschoal (CPF 250.207.628-57); Geresa de Fatima Valim (CPF 107.864.698-89); Geruza do Nascimento Dias (CPF 045.887.238-55); Gessica Santos do Nascimento (CPF 056.174.575-78); Giancarlo Di Giovanni Marinho (CPF 411.809.168-24); Gicelia Gomes dos Santos (CPF 078.333.118-55); Gil Gomes de Oliveira (CPF 131.305.618-97); Gil de Noronha Goyos (CPF 791.925.808-15); Gilberto Camilo da Silva (CPF 104.993.068-13); Gilberto Dias da Mota (CPF 313.477.668-55); Gilberto Luizetto (CPF 098.028.948-34); Gilberto Oliveira da Silva (CPF 221.945.388-01); Gilberto Silva Martins (CPF 159.084.988-40); Gilberto Souza de Vasconcelos (CPF 188.503.169-68); Gilberto Subtil Santos (CPF 695.543.907-34); Gilberto Viana Gonçalves (CPF 044.640.518-39); Gilcea Gouvea de Oliveira (CPF 163.672.668-28); Gilda Chioccola (CPF 116.438.368-03); Gilda Mara Colebrusco (CPF 077.982.938-76); Gilda Patricia da Silva (CPF 325.461.338-45); Gildeci Campos da Silva (CPF 804.256.405-82); Gileide Macedo de Souza (CPF 021.404.308-83); Giliard Josue Fagundes (CPF 365.326.118-08); Gilmar Alves de Azevedo (CPF 246.797.828-11); Gilmar Santos Silva (CPF 009.921.815-18); Gilmara de Souza (CPF 158.059.638-09)

1.3. Entidade: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - MPOG
 1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)
 1.5. Advogado(s): não há.
 1.6. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 4357/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos artigos 1º, inciso V; e 39, inciso I, da Lei 8.443/92, c/c os artigos 1º, inciso VIII; 143, inciso II; e 259, inciso I, do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-008.349/2011-8 (ATOS DE ADMISSÃO)
 1.1. Classe de Assunto: IV
 1.2. Interessados: Gilmara Sales Bastos (CPF 154.224.318-12); Gilvan Miranda de Souza (CPF 899.554.805-30); Gilvete Ferreira de Sousa (CPF 240.766.864-20); Giovana Bisetto (CPF 388.939.908-81); Giovana Netto (CPF 397.318.428-37); Giovana Santos de Oliveira Fagundes (CPF 380.474.878-33); Giovanna Sales Guimaraes (CPF 118.244.728-70); Gircelia Bonfim Sampaio (CPF 066.555.064-25); Girlande Peixoto Rios (CPF 030.456.935-63); Gisela Maria Piza Durante (CPF 144.396.438-76); Gisela Metz (CPF 997.880.638-53); Gisele Aparecida Chagas (CPF 300.883.498-10); Gisele Cervantes Uzeloto (CPF 324.806.078-60); Gisele Cristina Carreira (CPF 309.316.268-89); Gisele Cristina Silva Mota (CPF 330.980.498-47); Gisele Gomes Cordeiro (CPF 166.475.288-90); Gisele Regina Messias (CPF 219.698.298-93); Gisele Serafini Lima Nobrega (CPF 263.560.648-03); Gisele de Oliveira Ramalho (CPF 223.819.978-06); Gisele de Paula (CPF 295.869.348-10); Giseli Alves de Almeida Rosa (CPF 377.168.898-18); Giseval Franca Melo (CPF 353.554.778-44); Gislaine Aparecida Dias (CPF 013.776.928-84); Gislaine Aparecida Reis (CPF 323.409.098-05); Gislaine Aparecida Teixeira Pires da Silva (CPF 150.642.658-16); Gislaine Castro de Moraes (CPF 117.606.128-39); Gislaine Teixeira da Silva Souza (CPF 250.027.318-05); Gislaine de Aguiar Dias (CPF 276.348.898-65); Gislei Elson Chaves (CPF 312.133.048-90); Gislene Leal Ramos (CPF 248.031.198-80); Gislene de Oliveira Silva (CPF 104.694.508-43); Giuliano Fausto de Oliveira (CPF 166.225.018-58); Giurlando Souza da Paz (CPF 027.459.455-21); Givaldo de Jesus Santana (CPF 909.984.305-44); Glauber Amaral dos Santos (CPF 071.056.134-24); Glauce Mara Valadares (CPF 075.548.126-70); Glauca Alexandre Silva (CPF 342.615.228-29); Glauca Mara Nunes (CPF 359.390.598-13); Glauca Maria do Carmo Silva (CPF 089.760.646-90); Glauclene de Oliveira Sales (CPF 369.056.638-08); Glauco Ribeiro Pinheiro de Menezes (CPF 068.311.694-06); Gleda Themis Cardoso Gonçalves (CPF 302.336.918-63); Gleice Bispo Brandao Brandao (CPF 334.445.318-18); Gleice Kelly Santos Almeida (CPF 035.084.405-40); Gleice da Silva Macri (CPF 340.634.768-12); Gloria Mantovani (CPF 816.635.368-72); Grace Stephanie da Silva (CPF 395.147.518-84); Graciana Ferreira Lima (CPF 220.397.218-19); Graciana Pereira Ribeiro (CPF 256.867.028-29); Graciela Honorato dos Santos (CPF 337.228.698-70); Graciele Aparecida de Oliveira Caetano (CPF 336.056.408-18); Graziela Maria da Silva (CPF 345.854.338-48); Graziela Michele Soares Andrade (CPF 295.175.978-94); Grazielle Cristina Vieira (CPF 407.947.828-33); Grazielle Fernandes da Silva (CPF 042.735.416-10); Graziella Milene Ribeiro Inacio (CPF 036.122.076-60); Grazielle Nonato de Godoi (CPF 330.172.518-02); Grecia Ferreira Fonseca (CPF 186.891.246-91); Greicy Kelle Rodrigues Mendes Bezerra (CPF 369.460.938-52); Guglielmo Giuseppe Gregnanin (CPF 781.848.948-72); Guilherme Aquino Pinilha (CPF 386.615.258-29); Guilherme Bonfim Lossio (CPF 359.377.068-70); Guilherme Brabo de Oliveira (CPF 418.678.348-98); Guilherme Cezar Carquiolo Dal Bianchi (CPF 402.813.558-35); Guilherme Chinalli Vesentini (CPF 373.114.538-36); Guilherme Cristiano Maier (CPF 382.851.898-21); Guilherme Ely (CPF 066.592.134-90); Guilherme Estevam da Silva (CPF 395.751.278-62); Guilherme Felipe Vegro Pavin Tsiftzoglou (CPF 323.052.348-21); Guilherme Henrique dos Santos Ribeiro (CPF 382.531.448-06); Guilherme Jorge Andrade Soares (CPF 383.800.968-19); Guilherme Litaldi Bortolotto (CPF 395.433.378-37); Guilherme Lovatti (CPF 100.648.707-74); Guilherme Ricardo Caetano (CPF 365.349.168-19); Guilherme Vilas Boas Motta (CPF 029.797.165-45); Guilherme Viudes Liria (CPF 413.573.088-41); Guilherme de Senna Britto Storti (CPF 019.908.325-80); Guilherme dos Santos Bueno de Oliveira (CPF 396.754.448-60); Guiomar Furtoso da Silva (CPF 085.332.058-64); Gustavo Andrade Lima (CPF 404.749.758-43); Gustavo Candido Carneiro (CPF 016.208.906-66); Gustavo Cervantes Carrico (CPF 276.006.768-85); Gustavo Cintra Moura (CPF 340.707.658-40); Gustavo Dalle Vedove Pinheiro de Carvalho (CPF 384.262.058-60); Gustavo Garcez (CPF 310.955.818-13); Gustavo Godinho Gobbetti (CPF 381.633.698-17); Gustavo Gonçalves de Oliveira Liberato (CPF 393.610.428-07); Gustavo Luiz Veiga Lopes (CPF 224.798.208-58); Gustavo Pestana Felipe (CPF 391.587.538-42); Gustavo de Lima Bezerra Costa (CPF 089.251.454-05); Haid Lilian Gimenes de Oliveira Alexandre (CPF 260.137.258-37); Hamilton Jose Fernandes da Fonseca (CPF 322.612.048-41); Haryana Agostinho Cezario Severino (CPF 218.911.518-35); Haydee Felix dos Santos (CPF 078.000.964-91); Heitor Antonio Ribeiro de Andrade (CPF 400.264.388-36); Heitor Massaru Horikawa Yagyu (CPF 370.669.578-22); Heive Cristiane Rocha Lemos dos Santos (CPF 017.137.485-17); Helcio Valdecir Buzutti (CPF 046.087.168-40); Helen Francine Tescaro Theotonio (CPF 315.671.648-03); Helen Gilycmary Mancini (CPF 263.860.688-07)

1.3. Entidade: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - MPOG
 1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)
 1.5. Advogado(s): não há.
 1.6. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 4358/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos artigos 1º, inciso V; e 39, inciso I, da Lei 8.443/92, c/c os artigos 1º, inciso VIII; 143, inciso II; e 259, inciso I, do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-008.350/2011-6 (ATOS DE ADMISSÃO)
 1.1. Classe de Assunto: IV
 1.2. Interessados: Helen Rose Goncalves Pipano (CPF 024.983.628-94); Helena Altenfelder Silva (CPF 064.041.028-62); Helena Andrade Dias Azevedo (CPF 886.687.708-53); Helena Celia Tubero de Carvalho Marcantonio (CPF 980.063.988-87); Helena Cristina Dias Santos (CPF 027.625.718-98); Helena Fantauzzi (CPF 280.635.188-02); Helena Laterza Barbosa (CPF 333.460.808-54); Helena Roberta dos Santos (CPF 291.601.438-19); Helena Sousa Santana Zulim (CPF 030.721.178-96); Helena Teschima Leite Filha (CPF 091.098.128-06); Helia Aparecida Pinheiro (CPF 293.691.148-66); Heliam Regina Amboss Negrelli (CPF 899.148.308-97); Helini Paula Barbosa Santos (CPF 782.304.895-72); Helio Andrade dos Santos (CPF 098.451.858-43); Helio Dias dos Santos (CPF 158.552.358-58); Helita de Oliveira Batista (CPF 086.773.424-86); Heloisa Helena Gadioli Pasin (CPF 385.001.208-51); Heloisa de Castro Oliveira (CPF 677.612.248-20); Heloisa dos Santos Jordao (CPF 313.803.988-00); Henrique Alves Alvares Lopes (CPF 391.887.468-01); Henrique Fagner Maximo da Silva (CPF 407.083.218-10); Henrique Fernandes (CPF 393.347.738-71); Henry Turner Lizidatti Rosolini (CPF 357.245.998-21); Herbert Sprengel Salewski (CPF 364.821.498-55); Hercules Jose Goncalves de Oliveira (CPF 101.969.398-36); Hermes Israel Correia da Silva (CPF 120.740.128-53); Hernana Nunes Bianchi (CPF 377.439.268-42); Hernandez Barbosa de Araujo (CPF 024.661.018-23); Hernani Roberto Mercadante de Castro (CPF 096.789.628-29); Hewerton Rios de Araujo (CPF 413.598.828-80); Higor Carlos Vieira Coelho (CPF 026.681.075-63); Hildegart Klimke Nascimento (CPF 130.530.978-26); Hildenira de Souza Cabral (CPF 011.510.495-06); Hilson Soares Reis (CPF 277.757.808-78); Home-nigui Gomes Garcia (CPF 385.108.768-27); Hosana Isabel Cesario (CPF 297.364.468-24); Hosana Mingueti da Silva (CPF 143.420.828-10); Hosana Santos de Souza Silva (CPF 342.441.728-90); Hosana de Fatima de Oliveira (CPF 256.565.058-20); Huanda Caroline Silva Rodriguez (CPF 407.628.368-65); Hugo Daniel Silva Coutinho (CPF 353.155.608-80); Hugo Santiago Mendes (CPF 029.437.985-17); Humberto Cardoso Coradelo (CPF 287.113.928-86); Humberto Mí-clos (CPF 103.452.986-24); Iara Prata Ximenes (CPF 522.900.005-82); Iara Santos Custodio de Oliveira (CPF 376.275.938-32); Ibanez Gomes da Silva Junior (CPF 054.264.114-33); Ibrahim Lopes Awada (CPF 085.245.738-30); Icaro Bruno Nobrega Dantas (CPF 034.811.455-94); Ida Maria Oliveira de Souza (CPF 255.333.802-30); Ieda Maria Goncalves (CPF 044.103.188-96); Ieda Reis (CPF 155.570.588-00); Igor da Silva (CPF 037.333.485-08); Ilda Azevedo Romero (CPF 086.893.298-11); Ildemar Luiz da Silva (CPF 262.283.008-49); Ilma Alves Pereira Scorza (CPF 927.355.688-49); Ilma Cavalari Limeira (CPF 938.556.648-20); Ilza Gomes Pereira Sanchez (CPF 811.097.506-25); Imaculada da Conceicao Goncalves Braga (CPF 027.870.278-30); Ina Roque dos Santos (CPF 153.663.828-58); Inae Correa Moreira (CPF 019.005.720-36); Inaja Figueiro Moura (CPF 332.123.078-03); Inalda Justino de Araujo (CPF 140.264.268-74); Inaldo Marques Dantas (CPF 027.910.155-40); Inara Camargo Buzon (CPF 305.680.018-85); Inaura Barbosa da Silva (CPF 124.107.328-79); Ines Aparecida Scaglianti Olivatti (CPF 069.494.618-44); Ingrid Bianca Rodrigues Paiva (CPF 982.483.322-68); Ingrid Politano da Rosa Sylvestre (CPF 394.526.408-12); Ingrid dos Santos Mello (CPF 339.554.748-52); Inoa Nunes (CPF 355.085.278-93); Iole Francisca Arcas (CPF 192.605.878-08); Ione Andreza Guerra (CPF 330.059.048-57); Ione Maria da Silva Faria (CPF 275.242.948-75); Iracema Lucena de Lima Braym (CPF 214.692.088-22); Iraci Alves Moreira (CPF 039.596.408-38); Iraciara Maria de Souza (CPF 319.098.088-81); Iran de Godoy da Silva (CPF 255.329.058-60); Irana Davi de Faria (CPF 416.755.228-04); Irani Batista de Oliveira (CPF 082.298.448-28); Iranildo Evangelista Patez (CPF 314.538.988-24); Irene Alencar de Araujo Silva (CPF 035.175.298-69); Irene Ferreira Lima (CPF 080.085.758-59); Irene Gaspar dos Santos (CPF 112.245.618-21); Irene Lopes Bezerra (CPF 143.428.948-66); Irene Rodrigues Leite (CPF 103.097.198-60); Iris Ane de Jesus Silva (CPF 095.679.746-67); Iris Luiza Bragioni de Andrade Barros (CPF 017.577.016-64); Irismar Silveira (CPF 388.477.378-00); Irma Cristaldo Pereira dos Santos (CPF 250.847.121-68); Irma Mara Alves de Oliveira (CPF 094.079.398-98); Isabel Aparecida Boldo Cardoso Alves (CPF 270.451.368-62); Isabel Cristina Alexandre Monteiro (CPF 685.143.102-59); Isabel Cristina Palencio (CPF 084.441.068-36); Isabel Sousa Ferreira (CPF 365.644.308-41); Isabel dos Santos Brito (CPF 058.561.846-10); Isabela Sartorato da Silva (CPF 400.222.138-56); Isabela de Paula da Silva Beltrao de Farias (CPF 080.198.734-22); Isabella Cardoso Pereira da Silva (CPF 085.380.684-58); Isabella Cristina da Silva (CPF 342.569.428-66)

1.3. Entidade: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - MPOG
 1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)
 1.5. Advogado(s): não há.
 1.6. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 4359/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos artigos 1º, inciso V; e 39, inciso I, da Lei 8.443/92, c/c os artigos 1º, inciso VIII; 143, inciso II; e 259, inciso I, do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-008.351/2011-2 (ATOS DE ADMISSÃO)
 1.1. Classe de Assunto: IV
 1.2. Interessados: Isael dos Santos Costa (CPF 039.413.005-71); Isaurina Ferreira de Barros (CPF 635.994.228-34); Isis Fernandes

Nunes (CPF 323.221.718-40); Ismael Pereira (CPF 085.564.258-01); Ismar Queiroz Filho (CPF 724.959.606-34); Israel Gomes Damasceno (CPF 032.060.705-46); Israel Gonçalves de Paula (CPF 307.283.798-80); Israel Martins da Cruz (CPF 881.892.874-00); Israel Melo da Silva (CPF 085.536.824-12); Israel Quintino dos Santos Junior (CPF 807.155.405-72); Israel Rodrigues dos Santos Junior (CPF 951.973.707-34); Itamara de Matos Pereira Gomes (CPF 407.787.178-60); Itamara de Oliveira Soares (CPF 025.240.885-37); Iuza de Lourdes Lima de Franca (CPF 632.992.329-91); Ivaldete Ferreira (CPF 181.782.878-97); Ivan Rogerio da Silva (CPF 362.171.888-56); Ivana Aparecida Candido (CPF 216.293.228-81); Ivana Assuncao da Costa (CPF 081.299.847-25); Ivana Monteiro de Queiroz (CPF 623.169.075-04); Ivana Tomie Ohama Yamashita (CPF 997.284.608-30); Ivana de Moraes (CPF 063.785.078-56); Ivana dos Santos Pereira (CPF 025.382.175-47); Ivanci Almeida Conceicao (CPF 897.487.435-00); Ivane Pereira (CPF 033.472.255-11); Ivanete Ferreira Calderaro (CPF 200.056.102-06); Ivanete Oliveira Neves (CPF 224.871.268-50); Ivaneti da Silva de Lima Lopes (CPF 005.925.328-28); Ivani Barbosa (CPF 084.446.288-83); Ivani das Gracias Andrade Lima (CPF 825.919.206-30); Ivani dos Santos (CPF 001.775.745-26); Ivania Aparecida Lemes Pacheco (CPF 309.291.578-00); Ivanilda Borges Romio de Franca (CPF 270.976.048-75); Ivelise Ferrante Debeus (CPF 066.706.238-60); Ivelize Aparecida da Silva (CPF 229.019.678-92); Ives Godoy Martins Pio (CPF 327.710.188-61); Ives Soares da Silva (CPF 138.266.288-29); Ivete Barbosa (CPF 125.164.538-09); Ivete Cecilia Marabellio Festino (CPF 033.366.348-90); Ivete de Souza Passos (CPF 225.986.855-04); Ivo Raimundo de Oliveira (CPF 193.145.588-00); Ivo da Silva Santos Junior (CPF 357.064.448-03); Ivonaldo de Jesus Santos (CPF 009.323.955-62); Ivone Alves da Costa (CPF 258.579.138-61); Ivone Custodio Gerbaudo (CPF 403.868.991-34); Ivone Ferreira Silva (CPF 628.005.907-34); Ivone Maria Jacintho (CPF 900.782.768-53); Ivone Oliveira dos Santos (CPF 247.003.108-71); Ivone Soares (CPF 319.651.848-55); Ivonete dos Santos (CPF 106.441.678-07); Izabel Jose de Souza (CPF 399.227.818-24); Izabel Mitiko Yon Lee (CPF 097.694.038-81); Izabel das Gracas Fernandes de Camargo Silva (CPF 266.770.978-03); Izabela Santana Reis (CPF 368.656.718-05); Izabele dos Santos Silva Camargo (CPF 363.051.178-37); Izamara Brandao Marcon (CPF 104.589.548-29); Izis Araujo do Carmo (CPF 245.571.998-79); Jaciane Rodrigues dos Santos (CPF 089.844.356-35); Jaciane dos Santos Teixeira (CPF 033.724.435-94); Jaciara Mara da Silva (CPF 151.187.048-63); Jacira Camilo de Campos Ribeiro (CPF 284.790.728-90); Jacira Medeiros Ferreira (CPF 290.804.738-12); Jacira da Silva Araujo (CPF 005.954.508-90); Jacirene Correa (CPF 111.988.997-94); Jackeline Rafael Martins Santos (CPF 321.751.898-56); Jackson Gonçalves da Silva (CPF 366.390.468-73); Jacqueline Andrade Candido (CPF 383.617.828-18); Jacqueline Aparecida da Silva (CPF 332.495.288-38); Jacqueline Medeiros de Souza (CPF 265.127.340-68); Jader Gomes Carneiro (CPF 124.082.977-96); Jádriel Alves Batista Filho (CPF 025.206.405-45); Jádivan Cruz de Oliveira Chaves (CPF 274.911.278-86); Jádson de Santana Santos (CPF 043.093.635-47); Jaiane Alves Ribeiro de Moraes (CPF 345.621.458-89); Jailson Alves Moreira (CPF 061.160.668-28); Jailton Alves de Aquino (CPF 934.182.805-87); Jaime Gonçalves Vieira Neto (CPF 355.507.698-16); Jaime Pereira dos Santos (CPF 140.644.991-15); Jair Antonio Andriato (CPF 916.105.758-49); Jaira Neres da Silva Rocha (CPF 033.973.826-02); Jairo Beline Alves Cossolin (CPF 028.252.408-85); Jamila Aparecida do Prado Frare (CPF 318.888.198-39); Jamile Maciel Santos de Souza (CPF 045.103.585-20); Jamile de Souza Novais (CPF 340.602.038-07); Jan Erik Marzano (CPF 101.839.156-82); Janaina Aparecida Ferreira (CPF 277.557.868-38); Janaina Aparecida Francisco (CPF 395.291.208-50); Janaina Aparecida de Oliveira (CPF 323.283.098-60); Janaina Avelino (CPF 409.529.608-93); Janaina Barbosa Gonçalves (CPF 364.030.148-03); Janaina Cristina Santos Lima (CPF 412.913.658-50); Janaina Cristine de Sena Moraes (CPF 331.125.408-24); Janaina Fernanda Dias (CPF 357.672.808-27); Janaina Ferreira de Souza Silva (CPF 072.249.544-70); Janaina Mello Menezes (CPF 353.375.658-00); Janaina Oliveira Silveira (CPF 379.505.188-63); Janaina Peres Gomes da Silva (CPF 308.420.488-80); Janaina da Silva Marinho dos Santos (CPF 324.621.998-29); Janaina de Souza Cia (CPF 374.661.498-80); Jandira Capella Santos da Silva (CPF 755.748.887-34); Jane Diniz Ferreira Leite (CPF 260.615.238-74)

1.3. Entidade: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - MPOG

1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)

1.5. Advogado(s): não há.

1.6. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 4360/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos artigos 1º, inciso V; e 39, inciso I, da Lei 8.443/92, c/c os artigos 1º, inciso VIII; 143, inciso II; e 259, inciso I, do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-008.353/2011-5 (ATOS DE ADMISSÃO)

1.1. Classe de Assunto: IV

1.2. Interessados: Joao Carlos Pelucio Camara (CPF 251.369.588-71); Joao Carlos Pereira Tavares (CPF 670.162.788-91); Joao Carlos Pikunas (CPF 226.410.928-91); Joao Carlos Simao Pereira (CPF 248.191.768-54); Joao Daniel Moraes dos Santos (CPF 056.424.275-63); Joao Francisco Gomes dos Santos (CPF 352.755.928-09); Joao Furtado Barreto Gomdy (CPF 373.728.288-99); Joao Gabriel Laine de Oliveira (CPF 330.953.288-77); Joao

Guilherme Batista Vieira (CPF 047.776.635-82); Joao Henrique dos Anjos Lenik (CPF 531.677.085-49); Joao Hippolyto de Moraes Gonçalves (CPF 365.252.848-48); Joao Lenon Rufino Schimidt (CPF 394.802.898-22); Joao Luis Cardoso de Oliveira (CPF 372.453.088-96); Joao Luis Carvalho (CPF 051.580.418-57); Joao Luiz Alves Santos (CPF 150.903.248-75); Joao Luiz Fernandes Pinheiro (CPF 236.111.708-87); Joao Luiz Urbano (CPF 387.486.228-34); Joao Marcos Ferreira (CPF 101.096.118-70); Joao Matheus Vilela Marcondes Rossi (CPF 410.792.088-79); Joao Otavio Dias (CPF 852.872.703-30); Joao Paulo Almeida da Silva (CPF 388.998.318-90); Joao Paulo Preveldi Scaglia (CPF 327.513.608-90); Joao Paulo Ribeiro da Silva (CPF 281.724.848-10); Joao Paulo Sabino Galesso (CPF 357.866.668-83); Joao Paulo de Carvalho (CPF 941.270.183-72); Joao Paulo de Souza Lima (CPF 039.197.754-73); Joao Pereira (CPF 009.252.978-01); Joao Pessoa Gonçalves (CPF 319.301.588-15); Joao Roberto Patt (CPF 291.406.608-26); Joao Santiago Neto (CPF 033.180.548-01); Joao Victor Fontana dos Santos (CPF 113.367.557-33); Joaquim de Araujo Silva Neto (CPF 632.075.166-53); Jobson Leandro Dias Freitas (CPF 427.463.678-07); Joel Dacio de Souza Maia (CPF 058.689.444-61); Joelia Gomes dos Santos (CPF 004.480.915-85); Joelma Cristina Gomes Moraes Lima (CPF 285.130.788-67); Joelma Oliveira Mendes (CPF 181.815.148-07); Joelma de Jesus Santos Nascimento (CPF 489.982.815-20); Joelma dos Santos Jaco (CPF 194.527.408-50); Johnata Fernandes Estevam (CPF 069.469.954-30); Joice Aparecida Carvalho Morita (CPF 154.742.068-52); Joice Ferraz de Aquino (CPF 318.181.018-58); Joice Moriza da Cruz Martins (CPF 395.439.958-00); Joicy dos Santos e Santos (CPF 766.781.722-72); Jolivana Santos Souza (CPF 332.271.378-44); Josemas Aparecido de Alvarenga Bueno (CPF 823.279.638-34); Jonas Leite Siqueira (CPF 022.137.098-66); Jonas Ribeiro Silva (CPF 129.342.577-03); Jonas Rodrigues Cavalcanti Van Der Ploeg (CPF 013.497.214-76); Jonatas Feliciano de Souza (CPF 063.763.244-36); Jonatas Lemos Pimenta (CPF 017.668.745-92); Jonatas Marcelo da Conceicao Silva (CPF 111.461.297-93); Jonathan Chapeta da Silva (CPF 102.391.867-61); Jonathan Cristaldo Machado (CPF 301.999.148-00); Jonathan Fonseca Ramos (CPF 021.942.265-67); Jonathan Rocha de Andrade (CPF 134.898.387-69); Jonathan William de Souza (CPF 359.024.218-37); Jonathas Rodrigo Souza Coutinho (CPF 384.794.598-08); Jones Lourenco da Silva (CPF 022.899.424-13); Jordania Nogueira (CPF 095.774.306-86); Jorge Afonso (CPF 732.163.998-34); Jorge Alberto de Jesus (CPF 030.081.548-40); Jorge Henrique Nogueira Audi (CPF 005.760.948-97); Jorge Luis Nunes Machado (CPF 080.740.048-30); Jorge Luiz Knob (CPF 254.304.400-00); Jorge Luiz Paulino de Sant Anna (CPF 793.847.308-15); Jorge Teles de Azaide (CPF 188.565.608-44); Josani Ferreira de Lemos (CPF 068.849.844-22); Joscimelia de Cassia Castilho Tonetto (CPF 278.673.888-18); Jose Albecksy Santos Oliveira (CPF 061.384.124-78); Jose Alberto dos Santos (CPF 038.339.234-90); Jose Alexandre de Moraes Cavalcanti (CPF 051.904.294-82); Jose Antonio Pires Rangel (CPF 353.974.387-15); Jose Antonio Pires de Almeida (CPF 559.797.188-34); Jose Aparecido da Silva (CPF 106.134.038-43); Jose Armando de Miranda Filho (CPF 606.606.356-15); Jose Augustinho da Silva (CPF 080.030.058-09); Jose Augusto Amorim (CPF 166.514.668-01); Jose Augusto Rodrigues (CPF 014.036.698-99); Jose Augusto de Faria (CPF 008.666.078-03); Jose Barbosa de Lima (CPF 346.510.804-30); Jose Bernardino de Menezes Filho (CPF 408.905.458-39); Jose Carlos Beltrao (CPF 075.118.314-86); Jose Carlos Conceicao (CPF 905.954.838-87); Jose Carlos Ferreira da Silva (CPF 700.272.934-91); Jose Carlos Franceschini (CPF 216.706.338-53); Jose Carlos Leite (CPF 135.496.888-30); Jose Carlos Nascimento Alves (CPF 055.597.358-17); Jose Carlos Santos Santiago (CPF 938.154.258-91); Jose Carlos da Silva Junior (CPF 114.492.116-31); Jose Carlos de Moraes (CPF 009.294.718-22); Jose Carlos dos Santos (CPF 097.210.788-67); Jose Edson Pereira (CPF 252.330.368-00); Jose Eduardo Costa Gomes de Oliveira (CPF 216.473.808-04); Jose Eduardo Nogueira Antao de Souza (CPF 456.658.004-06); Jose Eduardo de Almeida Rocha (CPF 163.233.658-80); Jose Edvan de Souza Almeida (CPF 006.794.545-78); Jose Emidio Ferreira de Melo (CPF 842.808.248-00); Jose Eustaquio de Souza (CPF 132.997.356-91); Jose dos Reis Souza do Nascimento (CPF 030.149.672-20)

1.3. Entidade: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - MPOG

1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)

1.5. Advogado(s): não há.

1.6. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 4361/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos artigos 1º, inciso V; e 39, inciso I, da Lei 8.443/92, c/c os artigos 1º, inciso VIII; 143, inciso II; e 259, inciso I, do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-008.354/2011-1 (ATOS DE ADMISSÃO)

1.1. Classe de Assunto: IV

1.2. Interessados: Jose Fabricio Guassu (CPF 292.353.908-77); Jose Francisco Guimaraes (CPF 028.109.298-23); Jose Francisco Pereira (CPF 719.756.758-00); Jose Geraldo Ribeiro (CPF 991.105.127-72); Jose Gustavo Pimentel Soares (CPF 358.983.668-73); Jose Joao dos Santos (CPF 812.718.918-91); Jose Jorge da Cruz Amorim (CPF 522.264.845-15); Jose Julio Pelloso (CPF 454.747.538-53); Jose Lauro Vani (CPF 394.159.498-21); Jose Leonardo Maciel Lima (CPF 366.018.158-70); Jose Lopes Carvalhal Neto (CPF 250.989.918-03); Jose Luiz Almeida Silva (CPF 670.655.628-91); Jose Luiz Eburneo Junior (CPF 302.371.328-69);

Jose Luiz da Silva (CPF 408.448.974-34); Jose Luiz de Lima (CPF 066.449.728-45); Jose Luiz de Souza Neto (CPF 606.489.108-49); Jose Mario Cecci Leite da Silva (CPF 415.618.528-13); Jose Mauro Braz Chieregati (CPF 225.692.288-00); Jose Miguel Destro de Oliveira (CPF 062.578.878-87); Jose Nazareno Rando (CPF 008.247.488-59); Jose Nildo Pereira Cabral (CPF 386.647.554-34); Jose Paulo Rodrigues Correa (CPF 399.320.578-27); Jose Pereira Neto (CPF 262.076.645-15); Jose Rafael Cordeiro (CPF 061.293.104-80); Jose Renato Dainezi (CPF 383.720.208-92); Jose Renato da Silva (CPF 088.873.694-02); Jose Ribeiro das Mercês Neto (CPF 007.793.145-90); Jose Ricardo Geromel (CPF 057.248.078-40); Jose Roberto Pacheco Filho (CPF 323.616.228-74); Jose Roberto de Oliveira (CPF 858.404.758-15); Jose Roberto de Souza Medeiros (CPF 336.478.228-84); Jose Rogerio Mendes da Silva (CPF 025.398.354-14); Jose Romario dos Santos Oliveira (CPF 046.879.755-69); Jose Ronaldo Correa de Souza (CPF 368.494.438-60); Jose Salvador de Oliveira Santos (CPF 493.326.515-15); Jose Santos de Oliveira Junior (CPF 320.751.588-60); Jose Tadeu Silva Santos Junior (CPF 307.423.348-64); Jose Valmir dos Santos (CPF 073.787.604-20); Jose Vidal de Queiroz (CPF 066.244.801-49); Jose Xavier Bernardes (CPF 738.152.688-34); Joseane Costa dos Santos (CPF 011.950.465-02); Joseane Dias Rodrigues (CPF 017.717.535-44); Josefa Barbosa dos Santos (CPF 029.127.044-13); Josefa Candido de Araujo Dias (CPF 808.076.588-04); Josefa Eni Sanches da Silva (CPF 070.067.558-24); Josefa Maria Alves Barroso (CPF 359.745.718-51); Josefa Seleneuda Nogueira de Lima (CPF 316.171.568-33); Josefa Valdimere dos Santos Almeida (CPF 285.648.938-94); Josefina Lidia de Oliveira Dias (CPF 370.008.456-00); Joselia dos Santos Silva (CPF 038.259.634-03); Josemar Antonio Bezerra (CPF 089.902.058-59); Josemar Spitti (CPF 174.690.988-95); Josenilda de Jesus Pinheiro Silva (CPF 206.086.528-06); Josenildo Olimpio da Silva (CPF 033.155.394-56); Josenildo dos Santos Maciel (CPF 369.875.538-66); Josiana Batista Soares (CPF 345.079.948-70); Josiane Alves Pereira (CPF 265.961.788-03); Josiane Batista Marques (CPF 304.593.928-75); Josiane Ferreira da Silva (CPF 318.517.828-93); Josiane Silva Santos (CPF 788.499.265-53); Josiani Cristina Alves (CPF 314.812.578-97); Josias Ferreira Duarte (CPF 066.440.288-70); Josiene Aparecida de Campos (CPF 356.444.228-60); Josilene Clemente Barbosa do Nascimento (CPF 292.802.608-80); Josivanio Martins de Lima (CPF 059.869.294-03); Josmar da Silva Cassimiro (CPF 043.636.186-80); Josue Afonso Ferraz (CPF 024.842.078-08); Jover Iori Nascimento (CPF 385.286.548-42); Joyce Castro Bento Rodrigues (CPF 372.647.018-24); Joyce Mariana de Souza (CPF 341.138.838-23); Joyce de Oliveira Almeida (CPF 324.683.988-31); Juan Cardoso Tavares (CPF 986.965.485-15); Juan Philippe Pinto dos Santos (CPF 122.579.097-20); Joaquim Naka (CPF 059.183.918-00); Juarez Lira de Souza (CPF 492.792.704-00); Jucelia Aparecida Fernandes (CPF 066.530.108-13); Juciele de Moura Pinto (CPF 298.703.408-30); Jucileide Carneiro da Silva (CPF 286.530.968-17); Judilce Caires Ferreira (CPF 363.777.648-04); Judite Teixeira Bacalhuu (CPF 844.494.978-72); Judith Marilia da Silva Santos Prado (CPF 829.568.805-78); Julcineia Xavier de Santana (CPF 003.301.295-46); Julia Aparecida da Silva Barros (CPF 011.473.454-22); Julia Nunes Silva (CPF 062.420.774-93); Julia Oliveira Rossatti (CPF 034.423.125-90); Julia Paiva Soares de Almeida (CPF 974.273.908-06); Julia Shizue Ando (CPF 080.218.698-01); Juliana Aparecida Ramos (CPF 397.208.438-29); Juliana Aparecida Rodrigues Marques dos Santos (CPF 261.807.098-40); Juliana Aparecida da Silva Pereira (CPF 228.122.018-43); Juliana Arvelino Fernandes (CPF 367.694.838-66); Juliana Barbosa dos Santos (CPF 361.387.458-09); Juliana Brenner Nunes Almeida (CPF 316.220.448-86); Juliana Carvalho de Souza (CPF 122.122.568-50); Juliana Costa Aquino (CPF 369.024.078-60); Juliana Costa de Oliveira (CPF 085.618.926-09); Juliana Cristina Pedro (CPF 383.781.798-93); Juliana da Conceicao dos Santos (CPF 384.031.218-30); Juliana da Luz Rocha (CPF 348.329.078-83); Juliana da Silva Andrade (CPF 330.234.668-90)

1.3. Entidade: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - MPOG

1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)

1.5. Advogado(s): não há.

1.6. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 4362/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos artigos 1º, inciso V; e 39, inciso I, da Lei 8.443/92, c/c os artigos 1º, inciso VIII; 143, inciso II; e 259, inciso I, do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-008.356/2011-4 (ATOS DE ADMISSÃO)

1.1. Classe de Assunto: IV

1.2. Interessados: Katia Vollet Marson (CPF 054.342.498-79); Katiane Mare de Oliveira (CPF 357.383.808-19); Katiane dos Santos Lima (CPF 000.960.022-12); Katlin Cereso Costa (CPF 349.017.998-60); Keiciane Costa Carneiro (CPF 958.140.271-34); Keli Cristina Miranda da Silva (CPF 160.563.488-30); Keli Pereira Sant Anna (CPF 288.200.278-52); Keli Santos de Souza (CPF 289.247.178-80); Keliane Martins de Albuquerque (CPF 780.971.422-87); Kellem Cristina de Santana (CPF 213.943.848-58); Kelly Christina Sinopoli (CPF 228.919.188-43); Kelly Cristina Alcantara Lourenco (CPF 326.455.748-74); Kelly Cristina Alves (CPF 332.601.788-05); Kelly Cristina dos Santos (CPF 099.615.488-41); Kelly Cristina dos Santos Ferreira (CPF 312.521.118-27); Kelly Honorio da Silva (CPF 225.119.688-94); Kelly Santos da Silva (CPF 312.762.368-24); Kelly Santos de Melo (CPF 303.760.288-07); Kelson de Freitas (CPF 667.216.368-91); Kely dos Santos Silva (CPF



973.260.702-53); Kemelly Keyte Miranda da Silva (CPF 063.733.794-85); Kenia Sabrina dos Santos Silva (CPF 095.527.356-02); Kenya Rodrigues Guimaraes Lima (CPF 108.436.318-64); Kete Cristina Lima Menezes (CPF 735.654.072-04); Kilza Rejane de Oliveira Andrade (CPF 804.976.087-15); Kim Albert Yamamuti (CPF 404.299.098-37); Kleber de Castro Santos (CPF 307.346.838-20); Kolmer Guerra (CPF 075.451.778-00); Kurt Waldheim de Andrade Oliveira (CPF 921.007.085-20); Ladyjane Bandeira de Albuquerque dos Santos (CPF 028.219.464-90); Laecio de Sa Menezes (CPF 010.488.475-43); Laedes Sanches Marques Granado (CPF 008.408.548-70); Laercio Marangon Alves (CPF 339.043.358-98); Laine Aparecida Barbosa (CPF 352.448.908-75); Laine Ruas (CPF 372.154.478-12); Lais Medeiros Bento (CPF 404.820.288-07); Larissa Fernandes da Silva (CPF 098.677.606-89); Larissa Gonzalez Quaresma (CPF 370.617.108-29); Larissa Iozzi Barbosa (CPF 383.364.018-90); Larissa Maria Silveira Magalhaes (CPF 376.986.418-21); Larissa Rodrigues Mendes (CPF 387.375.768-01); Larissa Tenorio Contieri (CPF 405.933.728-59); Larissa Vieira Lopes (CPF 022.829.515-73); Laszlo Ferenc Decsi (CPF 470.233.508-10); Laudemir Francisco Farias (CPF 055.937.158-66); Laudicea de Almeida Lisboa Ferreira (CPF 032.132.608-35); Laudiney de Souza Leite (CPF 080.911.948-03); Laura Barreto (CPF 072.257.438-05); Laura Helena Rosolem (CPF 393.541.278-94); Laura Simone Sardinha (CPF 128.546.718-30); Lauren dos Santos Oliveira (CPF 229.728.638-44); Laurentina Maria Rodrigues Mateus (CPF 090.048.248-63); Laurinda Maria de Jesus (CPF 275.814.928-18); Lauro Mauricio dos Santos Filho (CPF 224.353.797-49); Lauzeane Antenor Gomes (CPF 228.592.368-64); Lavinia Tercia Magalhaes Dorea (CPF 006.695.055-44); Lazaro Cordeiro (CPF 298.488.028-51); Lea Maria dos Santos Gamboa (CPF 634.534.288-20); Lea da Silva de Sousa (CPF 098.344.137-50); Lea de Oliveirasouza (CPF 063.599.138-10); Leandra Aparecida Canduzin da Cunha (CPF 173.575.678-42); Leandro Andrade da Silva (CPF 314.766.398-17); Leandro Antonio da Rocha (CPF 320.778.258-20); Leandro Barbosa Costa Pinto (CPF 115.676.257-03); Leandro Bizerra de Sousa (CPF 385.674.188-79); Leandro Cintra de Camargo (CPF 309.783.908-90); Leandro Della Justina Leite (CPF 301.026.928-58); Leandro Elias Rodrigues de Souza (CPF 067.758.936-04); Leandro Maia Frota (CPF 400.556.518-28); Leandro Volpe Pucci (CPF 359.568.678-09); Leandro de Albuquerque Sales (CPF 080.270.344-50); Leandro de Oliveira Freitas (CPF 374.444.008-73); Leandro dos Santos do Nascimento (CPF 391.702.898-08); Leia Borges da Silva (CPF 324.458.338-50); Leia Cristina Pacheco Ferreira (CPF 287.848.088-02); Leia Pimentel de Souza (CPF 319.190.138-81); Leida Larios Martinez (CPF 084.544.788-25); Leide Alice de Almeida (CPF 089.118.818-56); Leide Daine Santos Pedra (CPF 054.359.185-96); Leide Devane Paulo da Silva (CPF 064.083.026-96); Leide Maria Pinho de Freitas Abreu (CPF 012.368.358-08); Leidiane Cardoso Sales (CPF 354.642.148-52); Leidiane Grazielle Gonçalves Moreira (CPF 046.163.156-39); Leidimar Alves Felicio (CPF 097.065.216-07); Leila Barreto de Castro (CPF 319.855.618-08); Leila Fernanda Santana Silva (CPF 046.810.175-66); Leila Fernanda dos Santos Almeida (CPF 040.046.995-25); Leila Kamradt (CPF 041.542.958-70); Leila Lucia da Silva (CPF 223.418.948-95); Leila Marcia Assuncao da Silva (CPF 497.445.345-91); Leila Maria Ferreira Paglione (CPF 063.234.718-09); Leila Monica Silva Firmino (CPF 056.569.836-25); Leila de Cassia Prado (CPF 167.476.738-24); Leire Maira Marcato Bocchi (CPF 257.229.158-40); Lenilda Maria dos Santos (CPF 062.109.564-83); Lenilson Alencar de Melo (CPF 070.359.004-97); Lenir Fatima de Paulo Silva (CPF 263.296.568-35); Lenita Pesce (CPF 103.549.918-50); Lenoaldo de Araujo Silva (CPF 048.369.338-38); Lenyce Conceicao Costa Nascimento (CPF 037.251.253-41)

1.3. Entidade: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - MPOG

1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)

1.5. Advogado(s): não há.

1.6. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 4363/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos artigos 1º, inciso V; e 39, inciso I, da Lei 8.443/92, c/c os artigos 1º, inciso VIII; 143, inciso II; e 259, inciso I, do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-008.357/2011-0 (ATOS DE ADMISSÃO)

1.1. Classe de Assunto: IV

1.2. Interessados: Leo Faria Ortiz (CPF 385.365.208-50); Leon Marcel Pinto de Castro (CPF 129.181.157-54); Leonardo Alves Ferreira (CPF 601.944.308-63); Leonardo Caetano de Oliveira (CPF 317.740.628-60); Leonardo Davi Vicario Moia (CPF 362.325.848-21); Leonardo Fioratti Rosa (CPF 388.950.848-02); Leonardo Jun Akagi (CPF 385.116.408-35); Leonardo Lucas Gonçalves Gama (CPF 013.264.755-92); Leonardo Mazzoni (CPF 396.169.258-06); Leonardo Natercio Libanio Lacerda (CPF 067.497.854-41); Leonardo Sant Anna Martins (CPF 424.270.558-16); Leonardo Santos Mendes (CPF 134.865.588-70); Leonardo Trugillo (CPF 382.767.868-47); Leonardo de Souza Nogueira (CPF 330.424.788-23); Leonardo de Souza dos Santos (CPF 092.098.127-51); Leonedia Gomes Barbosa (CPF 182.972.618-83); Leonel Ferreira da Silva Neto (CPF 314.228.248-37); Leoni Rosa de Souza (CPF 012.350.486-40); Leonice Jacinto da Silva (CPF 088.970.978-55); Leonilda Gomes de Franca Siqueira (CPF 038.250.318-02); Leonilda Souza Pereira (CPF 099.951.648-50); Leonildo Silverio (CPF 708.838.408-63); Leonora dos Santos Botelho (CPF 159.598.978-14); Leticia Ana Vieira (CPF 357.004.668-05); Leticia Aparecida Costa de Oliveira (CPF

393.751.268-38); Leticia Camila da Silva (CPF 100.440.096-90); Leticia Delduque Promenzio (CPF 396.848.508-40); Leticia Gabriele Pereira (CPF 362.000.968-64); Leticia Madeira Gomes Ribeiro (CPF 277.682.258-80); Leticia Maria de Araujo (CPF 041.419.865-42); Leticia Martin Aguiar (CPF 290.598.578-01); Leticia Rodrigues de Lacerda (CPF 410.518.568-33); Leticia Vanessa Alves de Oliveira (CPF 387.422.718-94); Leticia Verga Pereira do Amaral (CPF 405.110.218-10); Leticia de Souza Barbosa (CPF 392.523.238-99); Leuca Bernardino Flores da Silva (CPF 045.860.466-60); Leusmar Leonidas da Silva (CPF 021.148.354-05); Lia Ribeiro Endringer (CPF 125.078.977-08); Lia Tie Ishii Porto (CPF 393.195.838-89); Licia Maria dos Santos Silva (CPF 450.490.255-91); Lidia Barbosa de Amorim (CPF 015.804.728-18); Lidia Gonçalves Rocha (CPF 407.400.518-22); Lidia de Fatima dos Santos (CPF 160.060.838-84); Lidianie Bezerra de Sousa Araujo (CPF 968.195.453-04); Lidianie Braga da Silva (CPF 139.033.977-76); Lidianie Ladeia Alves de Souza (CPF 006.211.665-70); Lidianie Lopes de Mello (CPF 105.630.147-33); Lidianie Monteiro Cunha Oliveira (CPF 015.204.105-22); Lidianie Regina de Medeiros (CPF 299.284.698-81); Lidianie Santana Nascimento (CPF 372.558.178-90); Lidinalva da Silva Pereira (CPF 074.859.718-24); Lidio Monteiro Nascimento Junior (CPF 005.650.645-76); Lidionete Ferreira de Souza Ribeiro (CPF 130.850.048-31); Liege Mauro (CPF 319.448.018-98); Ligia Carolina Castaldelli Mendes Ferreira de Oliveira (CPF 218.507.018-57); Ligia Correa Facciolla (CPF 057.020.144-64); Ligia Cristina Alves de Lima (CPF 155.221.618-76); Ligia Cristina Gomes (CPF 135.302.058-42); Ligia Dominato Boaventura (CPF 415.699.298-58); Ligia Maria Fernandes Becassi (CPF 322.234.918-55); Ligia Maria Torrano Coelho (CPF 358.744.778-02); Ligia Tiemi Minami (CPF 393.938.588-37); Lilcelia Claudino da Silva (CPF 185.574.268-36); Lilia Maria Oliveira dos Santos (CPF 003.630.715-71); Lilian Andrade Freitas (CPF 189.658.248-69); Lilian Basseto (CPF 372.880.588-24); Lilian Carla Pulcini Camacho (CPF 289.151.218-99); Lilian Cristiane Pisano (CPF 223.055.848-06); Lilian Cristina Gonçalves (CPF 308.057.138-08); Lilian Fatima de Castro (CPF 186.955.168-06); Lilian Keiko Tamashiro (CPF 118.796.208-20); Lilian Maria de Almeida Moura (CPF 087.227.698-89); Lilian Matos Granja Leite (CPF 271.206.018-06); Lilian Pereira Leonel da Gama (CPF 335.376.348-11); Lilian de Jesus Dias (CPF 025.458.515-90); Lilian de Jesus Xavier Zanata (CPF 141.695.248-96); Lilian de Paula Guimaraes (CPF 409.705.628-02); Liliana Aparecida Martins (CPF 305.051.458-20); Liliane Carlota Penkal (CPF 923.214.889-72); Liliene de Jesus Ananias (CPF 348.074.648-92); Lincon Arnaldo Stein do Nascimento (CPF 387.184.118-86); Lindalva da Silva (CPF 134.427.948-11); Lindivaldo Jose Santana (CPF 144.156.568-03); Lindimar Cardeal Soares (CPF 132.695.935-20); Lindinalva Alves de Oliveira (CPF 791.070.368-68); Lindomar Alexandre da Silva (CPF 511.229.016-15); Lindomar Alves Fernandes Carvalho (CPF 499.665.885-15); Lindsay de Freitas Moura Bueno (CPF 255.431.468-33); Liniker Alexandre Dias Arruda (CPF 404.364.158-36); Lis Regina Aguera de Mello Albuquerque (CPF 273.534.298-01); Lisandra Janaina Silveira dos Santos (CPF 515.695.230-53); Lisandra Lucia Lanziloti Ribeiro (CPF 267.982.958-19); Lisbeth Theodoro Vissotto (CPF 039.270.178-25); Lisliane Nurdin (CPF 125.017.798-78); Litielle Jesus dos Reis (CPF 395.677.568-64); Livia Alves da Silva (CPF 035.573.333-10); Livia Maria Mendes de Carvalho (CPF 394.067.413-34); Livia Maria Veiga Monteiro (CPF 006.051.545-70); Livia Mascarenhas Andrade (CPF 050.311.214-32); Livia Rodrigues da Silva (CPF 390.999.538-10)

1.3. Entidade: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - MPOG

1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)

1.5. Advogado(s): não há.

1.6. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 4364/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos artigos 1º, inciso V; e 39, inciso I, da Lei 8.443/92, c/c os artigos 1º, inciso VIII; 143, inciso II; e 259, inciso I, do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-008.358/2011-7 (ATOS DE ADMISSÃO)

1.1. Classe de Assunto: IV

1.2. Interessados: Livio da Paixao Nascimento (CPF 910.013.585-20); Liza Maria Junqueira Thome (CPF 352.150.368-29); Lody Chafic Said Ziade (CPF 034.314.238-41); Loise Moraes Santos (CPF 361.164.958-93); Loren Evelyn Gonçalves (CPF 384.518.948-79); Lorena Kelly Chagas Ferreira (CPF 084.316.266-07); Lorena Mendes Mota (CPF 013.449.875-59); Lorena Pires da Silva Sousa (CPF 056.708.585-65); Lorena Soares Contesini (CPF 369.281.698-77); Lorene de Cassia Carnielli Cardoso (CPF 405.085.488-02); Lorena Alves Gomes Viega (CPF 066.691.674-82); Loris Tomaz Stefani (CPF 365.773.648-42); Lorraine Scalzer Ferreira (CPF 130.966.557-58); Lourdes Monteiro da Silva (CPF 249.935.258-26); Lourdes Pereira da Silva (CPF 102.339.588-60); Lourdes Soares Pereira (CPF 732.500.906-20); Lournaldo Freitas da Silva (CPF 502.744.654-34); Lourival Ferreira Matos (CPF 169.187.705-00); Luan Delfim Cardoso (CPF 073.051.916-39); Luana Christina da Silva (CPF 358.832.098-90); Luana Cleudes de Oliveria Alves (CPF 328.176.758-35); Luana Karolyne Henrique Sales (CPF 000.981.812-03); Luana Paranhos da Mota Silva (CPF 120.348.857-24); Luana de Mello Rodrigues (CPF 140.717.648-05); Luana de Negreiros Barros (CPF 069.662.994-13); Luana de Sousa Fernandes da Silva (CPF 383.813.108-81); Lucas Almeida Watanabe (CPF 046.007.255-22); Lucas Andre Dalbert (CPF 359.351.798-14); Lucas

Barbosa Ferreira (CPF 332.622.488-51); Lucas Celani Costa (CPF 223.195.078-25); Lucas Chadi dos Reis (CPF 382.206.328-28); Lucas Chalupe Coelho de Almeida (CPF 369.108.498-25); Lucas Chequer Reis (CPF 399.591.568-00); Lucas Demetrio Monteiro (CPF 410.944.938-30); Lucas Eduardo Saeki (CPF 400.859.418-32); Lucas Eliel de Almeida Oliveira (CPF 363.168.298-09); Lucas Ferreira Leite (CPF 368.686.898-96); Lucas Grossi Figueiredo (CPF 328.459.868-58); Lucas Henrique dos Santos Fonseca (CPF 046.166.215-94); Lucas Lichtenhaler Ramanauskas (CPF 352.476.428-21); Lucas Maldonado Valente (CPF 403.810.448-66); Lucas Moreno Silva dos Anjos (CPF 331.070.558-75); Lucas Oliveira de Almeida (CPF 315.226.668-50); Lucas Pires dos Santos (CPF 410.137.018-44); Lucas Prado Coltri (CPF 341.591.298-11); Lucas Rafael de Jesus Oliveira (CPF 363.667.318-10); Lucas Silva Borges (CPF 095.044.614-92); Lucas Velloso La Corte (CPF 102.591.224-16); Lucas da Silva Camargo (CPF 420.597.798-04); Lucas de Souza Lopes (CPF 230.477.678-74); Lucas de Toledo Leme Ferreira (CPF 307.196.278-93); Lucelia Guimaraes dos Santos (CPF 349.222.798-81); Luci Moreira dos Santos (CPF 283.158.728-00); Lucia Aparecida da Costa (CPF 281.241.198-80); Lucia Dato da Silva (CPF 094.060.658-51); Lucia Helena Moreira Leandro (CPF 339.953.328-46); Lucia Helena de Castro (CPF 301.219.038-42); Lucia Lourenco Campos Custodio (CPF 103.352.838-29); Lucia Maria Rocha da Silva (CPF 077.923.955-53); Lucian de Medeiros Dantas (CPF 062.065.824-00); Luciana Belon de Oliveira (CPF 295.787.868-24); Luciana Calisto Araujo (CPF 392.022.858-88); Luciana Cardoso Nascimento (CPF 272.519.708-21); Luciana Cristina de Oliveira Maciel (CPF 173.793.658-51); Luciana Dias Gama (CPF 021.452.875-82); Luciana Ester da Silva (CPF 056.066.979-80); Luciana Fortes Borelli Costa (CPF 339.762.118-69); Luciana Gin Razzouk (CPF 312.129.958-13); Luciana Gonçalves Guzzo (CPF 395.602.428-14); Luciana Ligia Belem de Souza Ervas (CPF 263.892.928-05); Luciana Maria Isabel Trevisan (CPF 290.108.778-76); Luciana Maria de Oliveira Barbosa (CPF 320.423.878-43); Luciana Piasceki (CPF 269.993.868-89); Luciana Prestes Lima Ribeiro (CPF 070.973.218-06); Luciana Queiroz dos Santos (CPF 031.472.875-99); Luciana Rodrigues Alves de Souza (CPF 144.805.948-84); Luciana Saad Rubio Koga (CPF 186.222.698-92); Luciana Santos Franca (CPF 925.229.983-15); Luciana Santos de Albuquerque (CPF 342.876.778-03); Luciana Teodoro da Silva (CPF 184.422.128-84); Luciana Wedja dos Santos Silva (CPF 081.321.964-73); Luciana Zacarias Silva (CPF 121.345.478-63); Luciana da Silva (CPF 169.228.298-08); Luciana de Mello Loyola (CPF 141.119.058-03); Luciana de Oliveira Pereira (CPF 012.170.455-62); Luciane Andrade de Oliveira Farah (CPF 062.032.508-99); Luciane Costa Kogevnikovs (CPF 224.914.678-01); Luciani de Oliveira Diniz (CPF 027.897.636-07); Luciano Braz Assuncao (CPF 002.709.476-63); Luciano Deziderio (CPF 275.949.378-48); Luciano Freire Andre (CPF 171.155.888-56); Luciano Policarpo da Silva (CPF 033.937.726-78); Luciano Tadeu Mizote (CPF 194.524.078-40); Lucicleide Araujo Monteiro da Silva (CPF 022.429.714-76); Lucidia Barbosa Dias (CPF 009.152.648-54); Luciene Aparecida de Sousa (CPF 774.164.816-00); Luciene Auxiliadora da Silva Brissi (CPF 275.949.598-17); Luciene Cristina Martins da Silva (CPF 107.856.758-17); Luciene de Fatima Abra (CPF 141.979.268-71); Luciene de Melo Gomes Honorato (CPF 279.314.348-03)

1.3. Entidade: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - MPOG

1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)

1.5. Advogado(s): não há.

1.6. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 4365/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos artigos 1º, inciso V; e 39, inciso I, da Lei 8.443/92, c/c os artigos 1º, inciso VIII; 143, inciso II; e 259, inciso I, do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-008.359/2011-3 (ATOS DE ADMISSÃO)

1.1. Classe de Assunto: IV

1.2. Interessados: Luciene Ferreira dos Santos (CPF 376.237.578-06); Luciene Maria da Silva Nink (CPF 083.765.378-90); Luciene Nadia Belon de Oliveira (CPF 340.700.858-90); Lucila Silveira Peixoto Xavier (CPF 175.210.518-40); Lucilene Camargo Almeida (CPF 297.194.758-03); Lucilene Marcos da Silva (CPF 252.872.528-03); Lucilene Penha (CPF 291.131.288-09); Lucilene da Silva (CPF 222.629.738-30); Lucilene dos Santos (CPF 179.165.838-52); Lucilene dos Santos Sabara Tavares (CPF 166.840.428-14); Lucimar Costa da Silva (CPF 172.206.718-73); Lucimar Terezinha Vizotto Almeida (CPF 593.366.840-00); Lucimar dos Santos Martins (CPF 322.636.858-39); Lucimara Domingas Silva de Camargo (CPF 262.964.008-61); Lucimario Mendonca da Silva (CPF 144.348.145-91); Lucimario da Silva de Oliveira (CPF 811.985.155-20); Lucimeiry dos Santos (CPF 143.544.418-37); Lucineide Bezerra de Lima (CPF 124.451.358-00); Lucineide Gíacon (CPF 571.386.999-72); Lucineide de Oliveira Cruz Cabral (CPF 113.573.928-50); Lucreci Geilhermina de Oliveira (CPF 117.877.018-40); Luis Alberto Custodio de Freitas (CPF 352.047.138-83); Luis Antonio Baldovinotti (CPF 286.225.026-00); Luis Antonio Pimentel (CPF 169.106.378-95); Luis Aurelio Zolin (CPF 309.967.318-81); Luis Clecio Mafra (CPF 005.746.703-00); Luis Gustavo Camargo Bonalume (CPF 311.984.998-77); Luis Henrique Quirino (CPF 060.864.508-70); Luis Henrique Vieira Godoi (CPF 352.948.008-88); Luis Mauro Maia Dias (CPF 048.094.608-60); Luis Paulo dos Reis Pinto (CPF 367.753.858-03); Luis Vicente Dantas Freitas (CPF 081.071.708-57); Luisa Soares

Abreu (CPF 324.320.418-60); Luiz Antonio Costa (CPF 162.853.446-04); Luiz Antonio Dias de Freitas (CPF 221.585.878-81); Luiz Arnone Neto (CPF 032.488.668-37); Luiz Augusto Salenave Martins de Oliveira (CPF 355.436.828-83); Luiz Augusto de Paula Piotto (CPF 747.656.128-72); Luiz Carlos Guedes (CPF 283.940.398-63); Luiz Carlos Magno da Soledade (CPF 072.219.226-67); Luiz Carlos Nunes Santos (CPF 241.313.505-72); Luiz Carlos Pereira Epifanio (CPF 167.849.014-87); Luiz Carlos da Costa (CPF 907.624.607-68); Luiz Fernando Bossolan (CPF 322.182.958-22); Luiz Fernando Picolo (CPF 354.787.238-35); Luiz Geraldo de Oliveira Moura (CPF 023.955.175-34); Luiz Guilherme Porto Alves Amodeo (CPF 410.301.718-07); Luiz Gustavo Prestes Franco Bitencourt Pinto (CPF 280.486.348-48); Luiz Gustavo Zambon (CPF 332.883.458-38); Luiz Marcos de Franca Dias (CPF 366.218.168-12); Luiz Massao Uyehara (CPF 064.417.558-31); Luiz Otavio Fernandes de Oliveira (CPF 062.568.756-64); Luiz Ricardo Goncalves Mendes Bezerra (CPF 666.351.874-72); Luiz Roberto Prado (CPF 936.997.948-49); Luiza Fumiko Ishii (CPF 654.458.568-87); Luiza Maria Reigne Tayama (CPF 779.281.648-68); Luiza Nasser Arcuri (CPF 357.590.498-79); Luiza Otoni (CPF 094.214.006-07); Lurdes Caetano (CPF 213.792.538-96); Lusilaine Martins de Oliveira (CPF 044.311.096-41); Luzia Aparecida Leitaou Lourenco (CPF 003.162.078-70); Luzia Barbosa Senkiv (CPF 369.347.248-36); Luzia Curti Batista (CPF 934.567.008-49); Luzia Goncalves (CPF 058.678.558-21); Luzia Megumi Nakamura Masaki (CPF 916.243.558-20); Luzia Silvana Reche (CPF 058.723.278-11); Luzia da Silva Evora (CPF 257.238.348-94); Luzimary Oliveira Sardinha dos Santos (CPF 081.183.648-79); Lydia Pereira Rossetti Rodrigues (CPF 029.970.958-24); Maciel Miranda da Silva Oliveira (CPF 122.650.707-77); Madalena Paulina dos Santos (CPF 065.788.639-40); Madalena de Jesus Silva Souza (CPF 001.696.398-94); Magali Picirillo Franco (CPF 960.532.248-04); Magali Roxo Portasio Oliva (CPF 730.812.308-10); Magna Erica da Silva (CPF 330.052.378-85); Magno Divino de Jesus Arguelo (CPF 093.947.047-01); Magno Nogaroto (CPF 283.944.788-67); Magno Piedade de Souza (CPF 303.206.948-36); Maiara Araujo dos Santos (CPF 032.397.535-61); Maiara Cristina Lima Ferreira (CPF 368.607.318-85); Maiara Regina da Silva (CPF 417.095.878-06); Maicon Rodrigues (CPF 213.668.088-94); Maicon Vicente Dias de Almeida (CPF 214.174.358-36); Maila Andressa dos Santos Carvalho (CPF 369.701.528-12); Maira Luciene Peixoto Costa (CPF 376.682.708-17); Maira Ribeiro (CPF 412.483.978-27); Maluziana Oliveira da Silva (CPF 061.572.994-01); Malvina Aparecida Pereira (CPF 793.299.698-87); Manfredo Kolya (CPF 089.368.698-09); Manoel Baptista Marques (CPF 340.188.838-20); Manoel Campos dos Santos (CPF 290.296.098-00); Manoel Sebastiao Silva Borges (CPF 038.582.695-81); Manoella Segia Mignone (CPF 333.001.668-02); Manuela Carolina Nogueira (CPF 397.216.678-89); Manuela Gomes Agra (CPF 061.818.044-39); Manuelle Targino da Silva (CPF 047.734.714-25); Mara Cristina do Amaral Fortuna (CPF 050.394.818-70); Mara Leisy Prado Jose (CPF 079.785.638-20); Mara Lucia Fonseca (CPF 186.280.478-83); Mara Silvia de Jesus (CPF 007.155.965-51)

1.3. Entidade: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - MPOG

1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)

1.5. Advogado(s): não há.

1.6. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 4366/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos artigos 1º, inciso V; e 39, inciso I, da Lei 8.443/92, c/c os artigos 1º, inciso VIII; 143, inciso II; e 259, inciso I, do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-008.360/2011-1 (ATOS DE ADMISSÃO)

1.1. Classe de Assunto:

1.2. Interessados: Mara Silvia Ferreira Gualtieri (CPF 174.198.468-80); Marcela Cerutti Trevisoli (CPF 345.524.978-71); Marcela Coffers Cipriano de Sa (CPF 054.405.688-40); Marcela Cristina de Godoy (CPF 331.202.098-05); Marcela Mangini Cypriano (CPF 385.956.298-38); Marcela Pelayo Domingues (CPF 308.174.378-86); Marcela Silva do Nascimento (CPF 973.865.294-49); Marcella Brito Wanderley Carvalho de Mello (CPF 097.189.714-08); Marcella Bueno Freitas (CPF 010.040.921-05); Marcelle Francoise Moreira Brandao (CPF 163.758.778-30); Marcello Tadashi Iso-be (CPF 327.401.488-52); Marcellus Santos Santiago (CPF 396.947.618-67); Marcelo Alves de Souza (CPF 142.410.328-26); Marcelo Andre Onisto (CPF 056.963.496-25); Marcelo Aparecido Salandini (CPF 277.305.858-55); Marcelo Aparecido Vieira (CPF 177.381.798-13); Marcelo Batista Pigioni (CPF 398.364.468-69); Marcelo Bezerra Chalegre (CPF 136.417.908-32); Marcelo Dias Dariani (CPF 384.262.198-10); Marcelo Felix dos Santos (CPF 159.672.918-06); Marcelo Figueiredo Mendes (CPF 222.737.368-78); Marcelo Henrique dos Santos Chagas (CPF 010.574.065-97); Marcelo Jose Matasso Sattamini (CPF 154.031.088-40); Marcelo Jose Souza Mirante (CPF 478.060.105-30); Marcelo Lourenco (CPF 083.700.038-69); Marcelo Macete (CPF 285.848.498-82); Marcelo Moreno (CPF 341.872.648-84); Marcelo Otavio Lucas Barbosa (CPF 312.737.248-52); Marcelo Rosa da Silva (CPF 118.545.828-01); Marcelo Vieira de Camargo (CPF 120.980.348-81); Marcelo da Paz Silva (CPF 064.133.578-43); Marcelo de Sousa Ribeiro (CPF 354.855.278-17); Marcia Alves Mendes (CPF 028.551.409-19); Marcia Alves da Paz (CPF 297.385.948-47); Marcia Alves da Silva Amaro (CPF 008.775.698-60); Marcia Aparecida Franco de Godoy (CPF 011.868.728-02); Marcia Aparecida Luciano do Carmo (CPF

048.119.738-95); Marcia Aparecida Ropele Rezende (CPF 075.104.138-69); Marcia Aparecida Secaf (CPF 076.973.398-03); Marcia Aparecida de Amorim (CPF 121.795.768-54); Marcia Araujo Oliveira (CPF 311.267.008-60); Marcia Augusta Silva Machado (CPF 630.092.692-34); Marcia Cristina Cunha (CPF 468.706.361-68); Marcia Cristina Miguel Verdile (CPF 154.562.228-09); Marcia Cristina Oliveira do Nascimento (CPF 114.680.078-90); Marcia Dantas de Azevedo (CPF 947.551.405-87); Marcia Fernandes Santos (CPF 646.977.465-20); Marcia Ferreira (CPF 071.658.718-10); Marcia Keiko Komatsu Tanaka (CPF 251.158.628-24); Marcia Macedo dos Santos Souza (CPF 012.143.345-55); Marcia Maria Pereira dos Santos (CPF 006.325.516-23); Marcia Maria Prista de Castro (CPF 071.296.358-86); Marcia Menezes de Figueiredo Azevedo (CPF 028.685.925-46); Marcia Munhos Ambrozzi (CPF 371.366.070-00); Marcia Pereira Bussotti (CPF 131.969.968-59); Marcia Porfirio Silveira (CPF 082.618.278-01); Marcia Rabal (CPF 279.320.978-35); Marcia Regina Barros Ferreira (CPF 297.386.428-33); Marcia Regina Conceicao do Rosario Silva (CPF 774.636.337-72); Marcia Regina Martinhao (CPF 245.547.958-70); Marcia Regina Rodrigues de Almeida (CPF 057.983.128-01); Marcia Regina de Andrade Pereira (CPF 141.855.188-03); Marcia Rego de Carvalho Barros (CPF 075.191.838-58); Marcia de Carvalho (CPF 047.658.538-45); Marcia de Paula Souza (CPF 838.642.968-20); Marciano Cruz Damaceno (CPF 332.601.828-29); Marcilio Guimaraes Salles (CPF 395.795.718-48); Marcilio Jose Cavalcanti da Silva (CPF 321.047.234-34); Marcio Avelino Pereira (CPF 325.926.328-40); Marcio Celso Pereira (CPF 249.943.668-96); Marcio Emanuel Silva de Abreu (CPF 050.696.784-00); Marcio Goncalves Filho (CPF 014.597.496-00); Marcio Inague (CPF 080.282.088-35); Marcio Lisboa (CPF 171.253.938-88); Marcio Mageski Marques (CPF 112.156.797-50); Marcio Nascimento Oliveira (CPF 005.816.035-32); Marcio Paulo Barbosa (CPF 274.354.558-57); Marcio Suga (CPF 144.730.918-99); Marcio Thomas Menezes Brasileiro (CPF 192.322.838-24); Marco Antonio Goncalves (CPF 011.694.858-20); Marco Antonio Goncalves de Sousa Aguiar (CPF 534.751.787-53); Marco Antonio Membrive Godoy (CPF 033.600.738-86); Marco Antonio Oliveira Costa (CPF 178.579.148-60); Marco Aurelio Alves (CPF 315.111.801-10); Marco Soel Pereira Nascimento (CPF 019.731.555-08); Marco Tulio Victor Foureaux (CPF 057.722.216-39); Marco Valerio Turok Brunherotto (CPF 088.583.488-77); Marcos Alessandro Luchetti (CPF 286.568.008-84); Marcos Andre Pimenta Vieira (CPF 294.094.308-79); Marcos Antonio Rossetto Junior (CPF 312.606.068-48); Marcos Antonio Zanollo Araujo (CPF 115.315.138-32); Marcos Antonio da Silva (CPF 685.925.078-04); Marcos Antonio de Jesus Pereira (CPF 246.491.848-27); Marcos Antonio dos Santos Aquino (CPF 276.452.568-00); Marcos Aurelio de Jesus Vieira (CPF 028.769.406-20); Marcos Bispo de Souza (CPF 730.264.176-53); Marcos Cesar Catini Martimiano (CPF 256.359.028-04); Marcos Demetrio Monteiro (CPF 410.944.918-96); Marcos Facanha de Sousa (CPF 287.681.878-74); Marcos dos Santos Rocha (CPF 014.544.575-54)

1.3. Entidade: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - MPOG

1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)

1.5. Advogado(s): não há.

1.6. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 4367/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos artigos 1º, inciso V; e 39, inciso I, da Lei 8.443/92, c/c os artigos 1º, inciso VIII; 143, inciso II; e 259, inciso I, do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-008.363/2011-0 (ATOS DE ADMISSÃO)

1.1. Classe de Assunto: IV

1.2. Interessados: Maria Jose Aparecida Franco Moreira (CPF 086.130.008-43); Maria Jose Costa Prado Lisboa (CPF 170.989.204-87); Maria Jose Nunes Monteagudo (CPF 101.843.922-68); Maria Jose Rocha Izidorio (CPF 744.563.344-87); Maria Jose de Franca Irma Dourado (CPF 129.677.118-02); Maria Jose de Paula Souza (CPF 598.516.608-25); Maria Jose de Souza (CPF 990.724.248-91); Maria Josefa da Silva Nunes (CPF 330.640.404-72); Maria Jovelina dos Santos (CPF 046.145.198-06); Maria Julia Guimaraes Ribeiro (CPF 393.864.878-37); Maria Kele de Vasconcelos (CPF 828.415.003-49); Maria Laurinda de Souza Oliveira (CPF 301.320.338-28); Maria Leonilde dos Santos Candido Guimaraes (CPF 845.131.284-53); Maria Lina Rodrigues de Nobrega (CPF 093.790.158-01); Maria Lucia Fernandes (CPF 224.919.948-52); Maria Lucia Leite Lopes (CPF 157.008.648-60); Maria Lucia Leite de Lima (CPF 254.393.698-05); Maria Lucia Rebelo Curriel (CPF 154.713.888-28); Maria Lucia de Andrade (CPF 752.412.426-00); Maria Lucia de Souza Costa (CPF 720.500.806-97); Maria Lucia dos Santos Lemos (CPF 907.369.156-72); Maria Luciane Grombone Clouzet (CPF 710.923.408-82); Maria Luciene dos Santos (CPF 889.784.354-91); Maria Lucilene de Oliveira de Moraes (CPF 104.539.908-60); Maria Luisa Sousa Sampaio (CPF 110.326.855-49); Maria Luiza Braz de Almeida (CPF 225.617.088-88); Maria Luiza Machado Leitao (CPF 007.385.688-64); Maria Luiza Rodrigues (CPF 037.534.568-02); Maria Luiza Rodrigues Correa (CPF 394.542.178-01); Maria Luiza da Silva (CPF 021.348.818-36); Maria Luiza da Silva (CPF 512.744.266-34); Maria Luzia Baptista de Oliveira (CPF 972.574.438-15); Maria Madalena Abreu Beginho (CPF 167.120.198-18); Maria Madalena Estevoa (CPF 019.230.368-66); Maria Madalena Honorato Goncalves (CPF 000.374.399-36); Maria Mariano de Lima (CPF 111.140.868-86); Maria Marta Chitarra (CPF 276.998.466-72); Maria Martins da Silva (CPF 203.243.678-72); Ma-

ria Matilde da Silva (CPF 134.847.614-15); Maria Nadja de Lima (CPF 707.995.554-87); Maria Naisa Souza Dias (CPF 726.590.845-72); Maria Nilza Silva Machado (CPF 904.688.808-87); Maria Olimpia Kiim Lima (CPF 298.824.478-21); Maria Oliveira da Cunha (CPF 307.731.303-06); Maria Raquel Ribeiro Tenorio Araujo (CPF 886.476.684-72); Maria Regina Antonia Silva (CPF 312.624.768-79); Maria Regina de Barros (CPF 019.003.298-75); Maria Rita de Cassia Pianca Cerri (CPF 196.870.268-71); Maria Rosaria Alves Membrine (CPF 088.995.898-01); Maria Rozeli da Silva Vasconcelos (CPF 005.427.345-59); Maria Salete de Oliveira Miranda (CPF 085.841.988-22); Maria Sandra Sepulveda Ferreira (CPF 046.579.393-27); Maria Sebastiana Batista dos Santos (CPF 371.986.778-19); Maria Silene da Silva Alves (CPF 011.342.898-71); Maria Socorro Araujo de Oliveira da Cruz (CPF 034.805.088-71); Maria Sueli Alves de Oliveira (CPF 802.814.356-34); Maria Sueli Lima (CPF 260.323.568-09); Maria Valeria de Sousa (CPF 101.118.118-56); Maria Vanda Moreira Takata (CPF 014.540.588-54); Maria Vianney Cavalcante Conrado (CPF 409.822.544-15); Maria Vilma da Costa (CPF 606.425.728-87); Maria Walquiria Melo da Silva (CPF 418.576.312-34); Maria Zayde Costa Prado (CPF 257.565.324-04); Maria Zelia das Neves (CPF 039.508.728-76); Maria Zilza dos Santos (CPF 117.770.285-15); Mariah Jimenez Forte de Oliveira (CPF 416.317.868-65); Mariah de Azevedo Bontempi (CPF 369.265.058-29); Mariana Aparecida Prison (CPF 395.300.908-70); Mariana Aparecida Souza Rodrigues (CPF 090.867.076-10); Mariana Cabral Dellias (CPF 316.191.408-29); Mariana Cristina Fiocco (CPF 396.002.348-09); Mariana Cristina Ravanelli de Lima (CPF 418.164.878-80); Mariana Cunha de Souza (CPF 139.048.387-84); Mariana Daiane Furtado (CPF 397.237.008-32); Mariana Dantas Lopes (CPF 229.030.858-70); Mariana Felipe (CPF 409.892.888-46); Mariana Lanna de Souza (CPF 055.048.496-59); Mariana Martins de Carvalho Cajueiro (CPF 380.902.558-50); Mariana Martins de Jesus (CPF 047.919.385-18); Mariana Maximo Ramos (CPF 388.394.218-90); Mariana Oliveira Prado (CPF 401.061.468-40); Mariana Rodrigues do Nascimento (CPF 361.365.548-95); Mariana Santos Pacheco (CPF 386.800.028-36); Mariana Santos Pereira (CPF 214.889.858-20); Mariana Seraphim de Castro (CPF 401.366.008-32); Mariana Silva Monteiro (CPF 082.751.034-95); Mariana Tavares de Castro (CPF 369.931.308-58); Mariana de Oliveira (CPF 335.636.778-16); Mariane Cristina de Oliveira Ferreira (CPF 388.326.638-80); Mariane Palhano Macedo (CPF 091.539.566-56); Mariane Pimentel Felix da Silva (CPF 083.906.474-86); Mariangela Yunes Caporossi (CPF 872.224.938-91); Marianna Lisboa de Moraes Friedrich (CPF 407.200.568-10); Maricelia Xavier Teixeira Silva (CPF 187.492.298-50); Mariela Domiciano Ribeiro (CPF 357.590.518-57); Marieli Rodrigues Mandira (CPF 363.371.008-67); Mariello Domiciano Ribeiro (CPF 374.764.748-05); Marilane Brandao Canuto dos Santos (CPF 053.120.268-24); Marilange Santos dos Reis (CPF 025.459.708-40); Marilei de Lourdes Cruz (CPF 094.964.498-67)

1.3. Entidade: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - MPOG

1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)

1.5. Advogado(s): não há.

1.6. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 4368/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos artigos 1º, inciso V; e 39, inciso I, da Lei 8.443/92, c/c os artigos 1º, inciso VIII; 143, inciso II; e 259, inciso I, do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-008.365/2011-3 (ATOS DE ADMISSÃO)

1.1. Classe de Assunto: IV

1.2. Interessados: Matheus Pandia Diniz Guimaraes (CPF 112.813.376-84); Matheus Righi dos Santos (CPF 418.276.018-25); Matilde Helena Vieira Flavio (CPF 252.025.418-13); Maura Emanuele de Oliveira Alves (CPF 089.757.056-17); Maura Fagundes Silva (CPF 894.325.766-04); Maura Junia Ribeiro Fernandes (CPF 057.501.466-00); Maura Romano (CPF 933.826.348-72); Mauricia Macedo da Silva Pires (CPF 699.842.475-20); Mauricio Alexandre Zani Zago (CPF 325.707.368-21); Mauricio Augusto Verduro da Silva (CPF 230.966.868-07); Mauricio Fernandes Melo Heleno (CPF 359.811.518-03); Mauricio Ferreira Pinto (CPF 091.485.818-10); Mauricio Fonte Boa (CPF 270.132.248-04); Mauricio Pedro da Cunha Campos (CPF 248.932.078-57); Mauricio Pereira Filho (CPF 753.311.798-00); Mauricio Toma (CPF 323.494.508-05); Mauro Ferreira Torres (CPF 050.684.598-28); Mauro Santos de Oliveira (CPF 211.838.215-49); Maxsiene da Conceicao Nascimento Silva (CPF 129.635.208-08); Maxuell de Farias Alves (CPF 076.213.724-00); Mayara Machado Barbosa (CPF 136.240.897-22); Mayara Marlene Silveira da Silva (CPF 426.969.408-43); Mayara Vicoconte (CPF 405.468.868-33); Maycon Wellington Vidal Scatolin (CPF 035.909.521-64); Mayra Amorim de Lima (CPF 073.318.734-07); Mayra Cristina Michelotti Goncalves (CPF 313.508.208-30); Mayra Fabiana Davatz (CPF 259.744.298-50); Mayrielen Caiano Barbosa (CPF 251.028.768-05); Meire Aparecida Garcia Goncalves (CPF 339.670.658-71); Meire Cavalcante de Carvalho (CPF 085.339.438-57); Meire Cid Rossi (CPF 326.607.218-90); Meire Elizabeth Areias Bravo Mancini (CPF 063.138.198-88); Meire Ferreira Machado (CPF 287.893.208-08); Meire Leite Machado (CPF 315.111.828-30); Melina Massola (CPF 394.261.108-28); Melinda Barbosa Guilherme (CPF 387.423.898-95); Mercedes Rodrigues Roberto Ruiz (CPF 690.589.388-91); Merith de Freitas Guerra (CPF 395.496.258-69); Merlyn Alves de Jesus (CPF 359.922.218-59); Meryon Leina Kanno



(CPF 359.492.458-06); Michel Joelmir Eneias Dantas (CPF 066.417.084-62); Michel Nagai (CPF 280.496.108-70); Michel Patrick Costa Guimaraes (CPF 092.888.606-90); Michel Regis Nascimento (CPF 245.491.988-50); Michele Braz (CPF 397.780.008-67); Michele Cristina de Almeida Sales (CPF 339.946.038-46); Michele Farias da Silva (CPF 404.661.688-10); Michele Ferreira de Souza Almeida (CPF 225.277.878-43); Michele Karina Pereira Gonçalves (CPF 310.693.498-01); Michele Ribeiro de Souza (CPF 278.709.538-06); Michele Rodella (CPF 222.454.658-06); Michele Santos do Carmo (CPF 019.569.665-44); Michele Tagima Oyama (CPF 301.367.818-61); Micheli Moreira Jardimino (CPF 300.919.668-76); Michelle Anne Santos Sena (CPF 057.047.124-95); Michelle Betinardi Lopes (CPF 400.575.128-84); Michelle Lima Silva da Cunha (CPF 962.593.295-04); Michelle Moura (CPF 323.387.218-61); Michelle de Souza (CPF 345.506.438-89); Michelli Tangerino Tozzini (CPF 365.235.468-02); Michely Adriana Ursulina Zala (CPF 312.269.528-60); Midia de Lima Cavalcante (CPF 300.511.308-66); Miguel Issao Fujiwara (CPF 002.954.998-18); Miguel Jesus Viana da Silva (CPF 124.787.518-01); Mikael Marcelo Silva (CPF 385.679.668-17); Milca da Cunha de Medeiros (CPF 770.439.958-68); Milena Adriana Barbosa (CPF 085.900.708-16); Milena Alcantara dos Santos (CPF 815.041.875-04); Milena Fernanda de Sousa (CPF 318.342.858-01); Milena Santos Vicente (CPF 304.858.128-60); Milena Teixeira Melle (CPF 295.009.218-71); Milene Dias de Almeida Nogueira (CPF 215.798.648-05); Milene Duarte Nascimento (CPF 359.865.258-50); Miliana Regueira Ribeiro (CPF 069.298.094-62); Milton Carlos Lima de Souza (CPF 415.392.108-47); Milton Deodato de Sa (CPF 801.016.828-91); Milton Ferreira (CPF 196.215.668-00); Milton Iannuzzi Lemme Junior (CPF 367.210.868-59); Mirella Crisostomo de Almeida (CPF 323.689.798-83); Mirella Souza Simas de Souza (CPF 001.631.945-13); Miria Roque Martins (CPF 350.370.138-95); Miriam Aparecida dos Santos (CPF 012.486.818-51); Miriam Castilho Reis (CPF 906.147.477-91); Miriam Lucia Sirino dos Santos Gomes (CPF 172.392.008-84); Miriam Luz Vieira (CPF 092.940.916-78); Miriam Martins Silva (CPF 278.085.136-87); Miriam Regina Brasil Silva (CPF 072.374.358-41); Miriam Rosangela Rocha Freire (CPF 078.364.018-80); Mirian Sacramento Fortes Silva (CPF 013.663.887-20); Mirian Vieira de Barros (CPF 271.030.208-09); Miriane Sayuri Rossi Oshiro (CPF 357.512.538-41); Mirtes de Oliveira Paulo (CPF 045.433.388-98); Moacir Antonio de Souza (CPF 265.991.218-10); Moacir Francisco Marques (CPF 321.324.176-87); Moacir Soares Toledo (CPF 333.560.008-88); Moacyr de Oliveira (CPF 205.144.408-05); Moises Bordin (CPF 957.571.558-68); Moises Jose de Melo (CPF 949.009.068-91); Moises Mascarenhas de Almeida (CPF 010.370.528-70); Moises Vitorio da Silva (CPF 286.195.828-60)

1.3. Entidade: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - MPOG

1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)

1.5. Advogado(s): não há.

1.6. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 4369/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos artigos 1º, inciso V; e 39, inciso I, da Lei 8.443/92, c/c os artigos 1º, inciso VIII; 143, inciso II; e 259, inciso I, do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-008.367/2011-6 (ATOS DE ADMISSÃO)

1.1. Classe de Assunto: IV

1.2. Interessados: Nice Prado Nunes (CPF 171.295.528-40); Nicolas Toporcov (CPF 410.023.378-79); Nicollas Bonfim de Oliveira (CPF 346.007.468-05); Nikolas Santos de Lima (CPF 395.742.828-99); Nilce Mendes Adolfo Pizzatto (CPF 935.224.288-20); Nilson Maximo Betteoi (CPF 270.693.658-45); Nilton Joanes da Silva (CPF 108.548.258-86); Nilva Alves da Cruz (CPF 258.756.208-20); Nilza Dias Zanardi (CPF 092.451.998-35); Nilza de Almeida Rosa (CPF 261.920.508-56); Nilzete Batista da Silva (CPF 261.046.198-43); Nirlei Terezinha Teodoro de Souza (CPF 507.758.476-15); Nivaldo Baleiro Cortez (CPF 812.423.528-72); Nivea Ferreira da Silva (CPF 072.391.008-12); Nivia Jeane Santos de Lima Araujo (CPF 288.477.868-35); Noadia de Oliveira Coelho (CPF 291.175.988-50); Noeme Tavares Luz Baldies (CPF 055.620.338-01); Noemi Almeida Marques (CPF 052.823.538-90); Noemi Moreira Alves (CPF 109.413.158-00); Noemia Hitomi Sato (CPF 335.567.478-80); Noemia Maria da Conceicao (CPF 041.802.744-77); Norberto Magalhaes Portella Henriques (CPF 386.665.018-39); Norival de Oliveira (CPF 760.229.788-15); Norma Fatima do Nascimento Oliveira (CPF 028.837.769-97); Norma Sueli Lemos de Araujo (CPF 976.364.018-00); Nubia Guadalupe de Almeida Quinones Monsalve (CPF 363.153.318-74); Nubia Marques (CPF 325.428.118-73); Nubia dos Reis Santana (CPF 328.501.938-79); Nuno Ramos de Souza (CPF 040.906.428-92); Odailson Silva de Oliveira (CPF 086.295.538-63); Odair Lemes dos Santos (CPF 098.429.588-76); Odete Damasceno dos Santos (CPF 070.211.157-09); Odete Santos Andrade (CPF 152.334.438-56); Odette Ferreira dos Santos Silva (CPF 035.296.988-14); Odileia Miranda Derraiik (CPF 306.783.958-70); Odilon Ricardo Ramos de Oliveira (CPF 177.966.268-86); Olavo Juscelino de Freitas (CPF 172.657.108-43); Olga Nunes (CPF 744.436.158-49); Olgami Nonato da Silva (CPF 144.830.171-87); Olinda Rosa da Costa (CPF 113.450.788-70); Olivia Mara de Amorim Rodrigues (CPF 096.422.497-66); Olivia Rodrigues dos Santos (CPF 107.447.016-86); Olivia de Cassia Alves dos Santos (CPF 048.254.474-06); Orlando Celso da Silva (CPF 005.475.368-60); Orlando Mota Abreu (CPF 569.578.158-20); Orlando Rugeri (CPF 360.258.058-06); Orlando de

Mello e Albuquerque Neto (CPF 301.809.658-40); Oscalina Mendes da Silva Cerqueira (CPF 088.282.408-22); Osmar Ferreira Verly (CPF 168.694.168-42); Osmar Marques dos Santos (CPF 199.372.108-87); Osmar Moraes Santos (CPF 049.738.714-00); Osmara Regina Gonçalves de Almeida (CPF 302.914.648-07); Osvaldo Abenza Lopez Ascon (CPF 039.747.598-59); Oswaldina Maffei Machado (CPF 780.181.378-20); Oswaldo Correa Miranda (CPF 765.020.158-91); Otavio Augusto Santos (CPF 399.818.928-90); Otavio Luiz Sateles (CPF 125.241.308-43); Otavio Sinzato (CPF 192.611.948-77); Otavio de Pontes Ribeiro Junior (CPF 288.769.638-63); Otilia Bueno de Godoy (CPF 055.799.278-86); Pablo Milanese do Nascimento (CPF 419.505.678-00); Pablo Tauille dos Santos (CPF 057.415.975-48); Pacifico Correia Ribeiro Filho (CPF 797.162.535-91); Paloma Prado Santos (CPF 014.092.535-03); Paloma Soares Rosa (CPF 359.119.638-09); Pamela Coutinho (CPF 371.761.068-60); Pamela Francine da Motta Santos (CPF 376.403.278-22); Pamela Jovina Soares Gomes (CPF 363.465.658-18); Patricia Alexandra Pisano da Costa (CPF 301.326.788-70); Patricia Andre Fernandes (CPF 246.875.728-98); Patricia Andrezza Faria Olo (CPF 171.210.598-19); Patricia Aparecida Alves dos Santos (CPF 062.756.906-40); Patricia Aparecida Araujo de Souza (CPF 408.223.258-37); Patricia Aparecida Colin Ursolino (CPF 100.870.818-65); Patricia Aparecida Gomides (CPF 317.401.028-43); Patricia Avelino Almeida (CPF 361.100.568-12); Patricia Bispo dos Santos (CPF 398.916.288-84); Patricia Brito Nascimento Teodoro da Cunha (CPF 143.884.028-42); Patricia Cardoso de Sa (CPF 374.640.808-31); Patricia Corte Silva (CPF 371.819.008-70); Patricia Cristina Guimaraes Trindade (CPF 005.115.557-50); Patricia Cristina Ribeiro Henrique (CPF 183.261.948-67); Patricia Devoraes Gomes (CPF 368.241.328-61); Patricia Domingues Silva (CPF 322.790.498-56); Patricia Fernanda da Silva (CPF 335.354.278-78); Patricia Ferreira de Sousa Belini (CPF 183.170.188-06); Patricia Gomes Alves (CPF 311.796.968-32); Patricia Gonçalves Pedroso (CPF 361.613.678-40); Patricia Ivani Lacerda Soares dos Santos (CPF 299.531.018-33); Patricia Lucia Vargas Mazala Oliveira (CPF 765.770.746-15); Patricia Mara Girolinetto Barroso (CPF 105.322.358-78); Patricia Mara dos Santos Silva (CPF 295.443.038-98); Patricia Maria Sandy Castro (CPF 033.776.726-21); Patricia Milan Godoy (CPF 361.514.648-42); Patricia Naiany de Oliveira Santos (CPF 066.959.834-88); Patricia de Campos Leite Bilton (CPF 264.381.368-59); Patricia de Jesus da Silva (CPF 955.527.585-87); Patricia dos Santos (CPF 337.108.178-89); Patricia dos Santos Capella (CPF 129.987.638-20); Patricia dos Santos Matroni (CPF 157.504.568-03)

1.3. Entidade: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - MPOG

1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)

1.5. Advogado(s): não há.

1.6. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 4370/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos artigos 1º, inciso V; e 39, inciso I, da Lei 8.443/92, c/c os artigos 1º, inciso VIII; 143, inciso II; e 259, inciso I, do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-008.368/2011-2 (ATOS DE ADMISSÃO)

1.1. Classe de Assunto: IV

1.2. Interessados: Patricia Nascif Oliveira Nascimento (CPF 951.813.185-68); Patricia Oliveira Gustavo Santana (CPF 073.190.017-05); Patricia Pereira de Camargo Aquino (CPF 384.894.958-07); Patricia Raquel Fortunato Moreira (CPF 213.094.208-31); Patricia Regina da Silva (CPF 205.951.768-01); Patricia Rodrigues (CPF 315.401.098-01); Patricia Rodrigues Felix (CPF 074.712.076-55); Patricia Rodrigues Martins (CPF 400.230.068-46); Patricia Romao Raymundo (CPF 274.031.978-95); Patricia Santos de Oliveira (CPF 851.443.205-20); Patrick Alain Bergamasco Gros (CPF 269.707.348-54); Paula Alves dos Santos (CPF 323.431.218-42); Paula Barbosa Batalha (CPF 317.287.402-82); Paula Cristina Nogueira dos Santos (CPF 329.997.798-95); Paula Flor de Luna (CPF 352.757.938-98); Paula Francinete Sousa Nunes (CPF 006.430.517-16); Paula Luciana Bernardo Cardoso (CPF 248.402.908-06); Paula Nascimento Santana (CPF 008.518.705-46); Paula Peixoto Beles (CPF 367.323.048-44); Paula Regina Strama Agra (CPF 065.228.258-05); Paula Ribeiro dos Santos (CPF 406.081.638-80); Paula Roberta Ramalho Mattos (CPF 358.971.658-40); Paula Silva Santos (CPF 128.427.038-63); Paulino Trindade dos Santos (CPF 890.633.095-20); Paulo Andre de Oliveira (CPF 254.078.958-70); Paulo Antonio Carneiro Rocha (CPF 826.988.803-68); Paulo Antonio de Norman Perdigao (CPF 080.695.266-02); Paulo Cesar Francisco (CPF 054.908.368-57); Paulo Cesar Francisco (CPF 223.928.048-42); Paulo Cesar Oliveira Cruz (CPF 686.284.128-91); Paulo Cesar Santos Lima (CPF 030.227.005-12); Paulo Cesar Vaz da Silva (CPF 414.533.378-06); Paulo Cesar de Oliveira (CPF 224.011.968-38); Paulo Cesar de Paula Berg (CPF 324.328.287-04); Paulo Correa Magalhaes (CPF 386.405.498-26); Paulo Firmo de Barros (CPF 385.285.418-00); Paulo Gonçalves de Farias (CPF 362.785.968-57); Paulo Henrique Alves Cardoso (CPF 416.131.618-67); Paulo Henrique Davi da Silva (CPF 370.021.368-95); Paulo Henrique Fernandes de Paula (CPF 360.400.928-66); Paulo Henrique Noyaís (CPF 351.649.868-41); Paulo Henrique Pena Andrade (CPF 053.867.527-66); Paulo Muniz (CPF 143.246.688-76); Paulo Ricardo Anjos do Monte (CPF 068.185.804-40); Paulo Roberto Barbosa (CPF 023.640.738-47); Paulo Roberto Barbosa Rocha (CPF 864.195.444-91); Paulo Roberto Rodrigues (CPF 177.418.317-04); Paulo Roberto Ventura Campos (CPF 456.061.960-34); Paulo Roberto Vidal Barroso

(CPF 835.228.247-68); Paulo Roberto de Souza (CPF 051.915.518-18); Paulo Roberto dos Santos Massa (CPF 228.697.988-06); Paulo Robinson Foschini (CPF 051.050.858-84); Paulo Rodolfo Donizetti Rodrigues (CPF 329.168.158-48); Paulo Rodrigo da Silva Franca (CPF 089.938.534-60); Paulo Rogerio Mateus (CPF 263.332.148-84); Paulo Rogerio Sampaio Fernandes (CPF 344.006.118-33); Paulo Sassa (CPF 010.474.248-86); Paulo Sergio Paz (CPF 386.541.048-05); Paulo Sergio Policarpo (CPF 111.097.798-01); Paulo Sergio de Oliveira Santos (CPF 056.844.276-85); Paulo Sergio de Souza (CPF 893.426.668-68); Paulo Sergio dos Santos (CPF 121.182.798-41); Paulo Victor Mendes Rossini (CPF 361.586.798-01); Paulo de Souza Gesualdi (CPF 267.320.898-46); Pedrina Almeida de Oliveira (CPF 134.218.403-34); Pedro Augusto de Oliveira Magri (CPF 314.640.678-05); Pedro Dagoberto Santa Brígida dos Santos (CPF 145.021.782-68); Pedro Francisco Salles Rocha (CPF 407.389.338-64); Pedro Henrique Araujo de Oliveira (CPF 098.242.306-37); Pedro Henrique Klefens (CPF 378.298.528-12); Pedro Henrique Nogueira (CPF 404.476.978-89); Pedro Henrique Soares de Meira Lima (CPF 055.817.364-05); Pedro Henrique da Mota Gomes (CPF 146.294.757-37); Pedro Henrique de Almeida Nascimento (CPF 087.423.784-00); Pedro Ivo Leite Silva Junior (CPF 887.269.085-49); Pedro Marinelli Junior (CPF 085.724.378-00); Pedro Paulo Alves da Silva (CPF 010.637.594-63); Pedro Paulo da Silva (CPF 386.526.998-28); Pedro Quadros da Silva (CPF 022.726.048-11); Pedro Ribeiro dos Santos (CPF 214.045.248-86); Pedro de Campos Tourinho (CPF 110.785.025-87); Pepe Cortizo Cortizo Filho (CPF 097.911.534-50); Percila Marcia da Silva (CPF 062.461.448-45); Pericles Antonio Sergenti (CPF 029.711.008-04); Pericles Gomes de Oliveira (CPF 384.936.028-84); Pericles Jose Rocha dos Santos (CPF 379.318.238-00); Perola Araujo Cerqueira da Gama (CPF 114.558.497-74); Peron Lima Oliveira (CPF 880.122.471-00); Peter Dornelas Gomides (CPF 370.242.948-41); Phelipe Clemente Alves (CPF 399.824.268-69); Philippe Damasceno Santana dos Santos (CPF 120.629.737-99); Placido Jose Fonseca (CPF 313.526.418-10); Plinio do Nascimento Guimaraes (CPF 395.459.288-67); Poliana Fernandes do Nascimento (CPF 006.614.535-02); Poliana Ferreira (CPF 405.063.408-21); Poliane Helen da Silva Juvenal (CPF 381.685.518-00); Polyana Siqueira de Melo (CPF 022.408.554-95); Prícila Dias de Souza (CPF 309.895.478-76); Pricylla Maria de Andrade Alves (CPF 082.465.094-89); Priscila Alcantara Ambrosio (CPF 338.899.488-98)

1.3. Entidade: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - MPOG

1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)

1.5. Advogado(s): não há.

1.6. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 4371/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos artigos 1º, inciso V; e 39, inciso I, da Lei 8.443/92, c/c os artigos 1º, inciso VIII; 143, inciso II; e 259, inciso I, do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-008.371/2011-3 (ATOS DE ADMISSÃO)

1.1. Classe de Assunto: IV

1.2. Interessados: Ricardo Gonçalves de Souza (CPF 252.208.148-93); Ricardo Jimenez Lopes (CPF 082.892.928-99); Ricardo Jorge Oscar (CPF 173.391.578-83); Ricardo Kitaguti (CPF 370.124.348-48); Ricardo Mello Peres (CPF 084.756.088-09); Ricardo Miura (CPF 164.571.778-08); Ricardo Sanches Fagundes (CPF 098.558.718-04); Ricardo Silva Santana (CPF 321.836.798-08); Ricardo Sinnes Orsetti (CPF 296.674.898-25); Richard Alex Pereira Fiorin (CPF 337.982.638-33); Richard Ian Silverio (CPF 402.355.588-69); Richard Kloppe (CPF 066.082.728-04); Richard Lannes Carioca (CPF 118.878.357-25); Richard Parisoto de Souza (CPF 318.155.798-62); Richard William Santolaya Cid (CPF 025.336.448-54); Rildo de Souza Dourado (CPF 134.707.888-63); Rinaldo Barbosa de Melo (CPF 070.614.748-07); Risonilde Maria dos Anjos (CPF 248.408.978-32); Rita Aparecida Petinelli Faria (CPF 038.872.038-79); Rita Maria Barbosa Machado (CPF 785.458.548-20); Rita Maria Lima Fabricio (CPF 064.266.258-41); Rita Patricia Trindade Liborio Moraes (CPF 153.663.338-06); Rita de Cassia Barbetta (CPF 813.143.298-04); Rita de Cassia Capovilla Parizez (CPF 079.579.088-02); Rita de Cassia Kitagawa (CPF 780.702.958-72); Rita de Cassia Lopes Lisboa (CPF 088.741.488-52); Rita de Cassia Maria de Melo (CPF 024.083.104-74); Rita de Cassia Pimentel dos Santos (CPF 302.511.208-56); Rita de Cassia Pinto (CPF 065.226.126-40); Rita de Cassia Silva de Azevedo Machado Mota (CPF 263.960.415-53); Rita de Cassia Soquetti Gonçalves (CPF 085.056.828-58); Rita de Cassia Souza (CPF 005.245.987-03); Rita de Cassia de Paulo (CPF 068.252.998-24); Rita de Cassia de Santana Candido (CPF 329.833.588-60); Rita dos Santos Alves (CPF 368.318.778-69); Riviane Santos Silva (CPF 399.457.018-27); Roane Tarcilia Rocha (CPF 369.086.378-32); Roberta Aparecida dos Santos (CPF 310.988.338-48); Roberta Barbosa da Silva (CPF 395.992.428-31); Roberta Garcia Rodrigues (CPF 392.075.558-83); Roberta Guerreiro (CPF 392.860.398-16); Roberta Moreira de Araujo (CPF 356.559.978-27); Roberta Nonato Leite (CPF 309.189.858-03); Roberta Oliveira Gulate (CPF 009.094.410-06); Roberta Rivera Dantas (CPF 273.483.828-19); Roberta Sartorelli (CPF 080.405.968-31); Roberta de Souza Veloso (CPF 044.775.004-67); Roberto Alves de Souza (CPF 269.389.818-84); Roberto Antonio dos Santos (CPF 075.672.818-56); Roberto Guilherme Dumaresq (CPF 518.382.228-04); Roberto Luiz da Silva (CPF 578.565.408-34); Roberto Nunes de Oliveira (CPF 284.189.768-02); Roberto Rodrigues Pessoa (CPF

959.088.208-06); Roberto Saglietti Mahn (CPF 299.371.738-33); Roberto Takatsugu Sekii (CPF 759.912.258-34); Roberto Venturino (CPF 079.166.558-53); Roberto Vieira da Silva (CPF 284.044.358-98); Robson Alves (CPF 281.609.428-69); Robson Dutra de Siqueira (CPF 298.097.858-28); Robson Henrique Jardim Medeiros (CPF 305.380.538-36); Robson de Carvalho Furtado (CPF 401.918.068-70); Robson dos Santos Araujo (CPF 830.429.465-68); Robson dos Santos Pereira (CPF 220.315.828-01); Rodolfo Ceres de Cristofaro (CPF 349.933.448-80); Rodolfo Delbone Perez (CPF 368.284.798-74); Rodolfo Leonardo Silva Brasil (CPF 031.692.675-23); Rodrigo Antenor dos Santos (CPF 034.515.257-39); Rodrigo Borges da Silva (CPF 313.017.418-41); Rodrigo Camilo Ramalho (CPF 274.395.368-35); Rodrigo Carlos de Oliveira (CPF 353.534.618-51); Rodrigo Cerqueira Leite da Silva (CPF 114.025.487-10); Rodrigo Cezar Cecilio (CPF 297.442.728-64); Rodrigo Christiano Rodrigues (CPF 065.295.726-94); Rodrigo Daniel de Oliveira (CPF 364.624.398-82); Rodrigo Donizete Villa Sabion (CPF 315.156.628-61); Rodrigo Gonçalves (CPF 328.936.488-78); Rodrigo Jose da Cruz (CPF 379.818.808-40); Rodrigo Mendes (CPF 309.692.838-06); Rodrigo Oliveira Silva (CPF 397.298.818-47); Rodrigo Pegoraro Dunzinger (CPF 400.692.388-04); Rodrigo Ribeiro Petrucci (CPF 365.931.458-74); Rodrigo Soares (CPF 223.101.318-57); Rodrigo Soares Teixeira (CPF 288.132.828-85); Rodrigo Stuchi (CPF 359.092.478-08); Rodrigo da Silva Gouveia (CPF 077.086.914-94); Rodrigo da Silva Santos (CPF 334.870.628-95); Roger Rocha de Oliveira (CPF 402.002.228-30); Rogério Augusto Machado Saldanha (CPF 403.301.920-00); Rogério Bispo dos Santos (CPF 336.704.908-50); Rogério Gustavo Di Domenico (CPF 387.233.588-07); Rogério Harada (CPF 328.961.798-01); Rogério Santos da Costa (CPF 334.253.818-06); Rogério da Silva Guidani (CPF 139.580.667-55); Rogério de Jesus de Paula (CPF 183.354.428-51); Rogério de Toledo (CPF 183.792.678-69); Romário de Souza Santos (CPF 059.279.025-88); Romilda Neres Amaral Rocha (CPF 845.106.096-04); Romilda Vieira Barbosa (CPF 100.981.428-10); Romildo Gonçalves Macedo (CPF 119.741.578-57); Ronald Wilhelm Azevedo Bauer (CPF 072.138.278-98)

1.3. Entidade: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - MPOG

1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)

1.5. Advogado(s): não há.

1.6. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 4372/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos artigos 1º, inciso V; e 39, inciso I, da Lei 8.443/92, c/c os artigos 1º, inciso VIII; 143, inciso II; e 259, inciso I, do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-008.372/2011-0 (ATOS DE ADMISSÃO)

1.1. Classe de Assunto: IV

1.2. Interessados: Ronaldo Jose Mendes da Silva (CPF082.258.194-97); Ronaldo Jose da Silva Filho (CPF955.073.611-34); Ronaldo Monteiro Gomes (CPF207.948.275-00); Ronaldo Santos de Carvalho (CPF374.083.428-50); Ronaldo de Souza Martins (CPF570.450.706-91); Ronei Teixeira da Costa (CPF321.627.188-98); Ronni Basan Vieira (CPF380.279.818-08); Rosa Brandao dos Santos (CPF199.098.758-37); Rosa Helena Pancieri Massaro Soares (CPF086.620.188-23); Rosa Maria Cardin Fassarella (CPF577.114.537-87); Rosa Maria Lopes de Oliveira (CPF972.490.338-91); Rosa Maria Pinto Vanderley (CPF121.186.888-57); Rosa Maria de Souza (CPF011.706.488-27); Rosa Maria de Souza Moraes (CPF043.234.028-99); Rosa Pires de Oliveira (CPF025.457.928-02); Rosa de Jesus dos Santos Lima (CPF040.759.548-11); Rosalia Ferreira de Mello (CPF310.383.038-69); Rosalia Peinado Piotto (CPF063.356.498-29); Rosalina de Queiroz (CPF079.216.648-57); Rosalvo Pereira de Faria (CPF041.666.008-85); Rosamaria Anna Caterina Mazzola (CPF255.835.258-00); Rosana Abad Scavareli Duran (CPF103.745.548-70); Rosana Andrea de Paiva (CPF053.064.118-60); Rosana Aparecida Lopes de Oliveira (CPF879.590.896-04); Rosana Aparecida da Silva (CPF061.325.996-30); Rosana Aparecida de Oliveira (CPF126.544.408-00); Rosana Cardoso dos Reis Domingos (CPF078.064.838-29); Rosana Correia Leite (CPF166.940.308-43); Rosana Cristina Catenace (CPF131.392.898-47); Rosana Cristina Soto de Oliveira Silva (CPF152.705.538-80); Rosana Grazielle Gonçalves (CPF352.070.388-26); Rosana Maria Trevisan Ribeiro (CPF079.038.528-76); Rosana Marinho dos Santos Rodrigues (CPF132.242.218-44); Rosana Palmeiras Regina (CPF125.469.708-01); Rosana Regina de Oliveira (CPF097.065.248-86); Rosana Rodrigues da Cruz (CPF292.667.198-97); Rosana Souza Mendes (CPF111.176.328-30); Rosana Vicencia Rodrigues (CPF220.200.428-94); Rosana da Silva (CPF136.410.568-37); Rosana de Fatima Silva Racau (CPF061.179.828-01); Rosana de Paula (CPF145.276.468-93); Rosane Santana Barbosa (CPF770.337.874-72); Rosane Sztokbant (CPF859.561.478-49); Rosane da Silva Santos (CPF033.568.345-25); Rosaneide Ferreira Santos (CPF206.431.728-74); Rosângela Alves de Oliveira (CPF143.034.978-60); Rosângela Aparecida de Sant Anna (CPF158.460.668-10); Rosângela Cavalcante Silva da Costa (CPF306.421.418-78); Rosângela Chivante Cabral (CPF290.145.398-86); Rosângela Ferreira Netto Mori (CPF012.833.447-93); Rosângela Ferreira da Silva (CPF225.829.648-08); Rosângela Gloria de Oliveira (CPF140.537.798-47); Rosângela Graciano da Silva (CPF052.010.228-20); Rosângela Lima dos Santos (CPF680.093.994-34); Rosângela Maria Mendes da Silva (CPF382.665.508-75); Rosângela Maria da Silva (CPF118.598.958-75); Rosângela Maria de

Abreu Machado (CPF298.100.048-93); Rosângela Mendes Martins (CPF121.689.688-70); Rosângela Nunes (CPF311.260.188-21); Rosângela Ribeiro Piau (CPF256.292.408-89); Rosângela Rodrigues dos Santos Almeida (CPF155.543.488-66); Rosângela Touth Canhoni (CPF049.457.458-54); Rosângela Vieira de Campos (CPF128.203.028-07); Rosângela da Silva Oliveira (CPF223.159.438-25); Rosângela de Sena Rocha (CPF003.717.375-83); Rosângeli Nucci Moreira dos Santos (CPF264.317.608-16); Rosdriani Maria de Souza Azevedo (CPF109.589.898-18); Rose Kelly Guimaraes Ribeiro (CPF008.471.295-35); Roseani do Nascimento Fernandes (CPF345.309.728-95); Roselene Guidi de Miranda Santos (CPF494.132.286-04); Roselene Portilho Figueira (CPF094.096.518-67); Roselene Stafy Ruiz (CPF544.853.716-20); Roseli Aparecida Ferreira (CPF131.716.228-58); Roseli Aparecida de Oliveira Lima Catucci (CPF351.393.888-80); Roseli Cristina Soares Narciso (CPF049.910.136-74); Roseli Despirito (CPF112.287.838-96); Roseli Franco de Leiros (CPF272.414.038-94); Roseli Oliveira de Souza (CPF249.983.758-65); Roseli Pinto de Oliveira Zanardo (CPF072.010.938-86); Roseli Rodrigues de Oliveira (CPF120.829.988-35); Roseli da Silva Alves de Almeida (CPF168.403.018-65); Roseli de Aguiar (CPF155.711.458-70); Roseli de Souza Ferreira (CPF192.363.438-05); Roseline Bezerra de Menezes Albuquerque (CPF771.187.664-53); Rosemarie Tavares Barcellos (CPF363.981.870-91); Rosemary Aparecida da Silva (CPF572.204.686-87); Rosemary Mendes de Oliveira (CPF334.735.418-42); Rosemary dos Santos (CPF091.706.148-90); Rosemeire Ana dos Santos (CPF119.508.808-69); Rosemeire Aparecida do Nascimento (CPF312.441.938-36); Rosemeire Katsumata (CPF123.257.568-23); Rosemeire Pedroso (CPF356.424.228-71); Rosemeire Pereira da Silva (CPF103.703.368-01); Rosemeire Rodrigues (CPF162.870.388-10); Rosemeire Torres da Silva Oliveira (CPF325.617.048-07); Rosemeire de Oliveira Coelho (CPF216.876.538-36); Roseneide da Costa Bravo (CPF097.901.568-55); Rosenice das Virgens Salomao (CPF351.268.918-39); Rosiane Teixeira dos Santos (CPF077.765.156-47); Rosicler Lucia Soares (CPF151.122.288-30)

1.3. Entidade: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - MPOG

1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)

1.5. Advogado(s): não há.

1.6. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 4373/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos artigos 1º, inciso V; e 39, inciso I, da Lei 8.443/92, c/c os artigos 1º, inciso VIII; 143, inciso II; e 259, inciso I, do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-008.373/2011-6 (ATOS DE ADMISSÃO)

1.1. Classe de Assunto: IV

1.2. Interessados: Rosilangela Maria da Silva (CPF 394.922.688-50); Rosilda Dias da Silva (CPF 080.066.228-84); Rosilene Barros Costa (CPF 252.603.608-93); Rosilene da Silveira Carvalho (CPF 641.192.896-72); Rosilene de Souza Ribeiro Marques (CPF 303.708.358-16); Rosimaria Sesquin (CPF 039.502.456-00); Rosimeire Aparecida de Andrade (CPF 303.543.378-07); Rosimeire Dias de Azeredo Coutinho (CPF 074.769.018-94); Rosimeire de Camargo Oliveira (CPF 110.404.348-35); Rosineide Rodrigues da Silva (CPF 116.862.488-65); Rosineide da Silva Dourado (CPF 006.872.775-58); Rosineide de Araujo Gonçalves (CPF 156.438.588-43); Rosineide dos Santos (CPF 092.162.674-61); Rosinete Greice Mendes da Silva (CPF 096.031.974-32); Rosivaldo dos Reis (CPF 124.794.205-82); Rosmirvani Maria de Souza Santos (CPF 150.428.618-09); Rozilda Soardi de Oliveira (CPF 367.337.858-97); Rozillarda Eluzia da Conceicao (CPF 723.476.274-49); Rozimeire Mendes Alencar (CPF 134.527.308-83); Ruan Stivens Zinsly (CPF 359.390.748-80); Rubem Domingos Giraio da Silva (CPF 345.256.882-20); Ruben Oliva (CPF 116.804.598-30); Rubenilson Ferreira Cardoso da Silva (CPF 262.292.748-76); Rubens Aristides Sobrinho (CPF 039.099.288-70); Rubens Fonseca Pentagna (CPF 854.502.608-06); Rubens Henrique de Fervalha Silva (CPF 416.188.368-46); Rubensval Rodrigues de Menezes Junior (CPF 293.103.108-98); Rubia Alcaraz Lopes (CPF 306.481.958-56); Rubia Martins Fernandes (CPF 107.182.696-40); Rui Manuel Silva Nunes (CPF 941.889.208-15); Rute Alves de Oliveira (CPF 068.112.658-25); Rute Narcizo da Silva (CPF 179.577.048-16); Rute da Silva Almeida (CPF 104.205.578-57); Ruth Silva Mgalhaes (CPF 404.526.138-92); Ryan Almeida Calado (CPF 027.572.925-79); Rynaldo Gomes Cassis (CPF 790.326.058-87); Sabino Manoel da Silva (CPF 004.009.423-56); Sabrina Aparecida Fernandes (CPF 296.538.688-29); Sabrina Cristina Gomes da Silva (CPF 309.232.608-38); Sabrina Gomes Normando (CPF 838.411.562-15); Salma de Lima Fernandes (CPF 035.481.848-12); Salvadora Dolores da Silva Fioroto (CPF 916.342.378-20); Samanta Boaretto Pires (CPF 307.508.138-81); Samanta Mota Florindo (CPF 283.032.988-01); Samantha dos Santos Pinto (CPF 072.960.276-14); Samantha Dias Matos (CPF 018.235.025-80); Samantha Raquel Xavier Passinho Machado (CPF 412.895.468-35); Samara Silva (CPF 345.031.508-04); Samia Cristina Pestana (CPF 354.235.793-68); Samir Pio Moyses Amorim (CPF 335.753.328-60); Samira Alves Almeida (CPF 225.377.748-09); Samira Aparecida da Silva (CPF 324.697.618-08); Samira da Silva de Souza (CPF 055.567.006-64); Samuel Custodio de Oliveira (CPF 084.287.829-70); Samuel Marcos de Oliveira (CPF 390.199.668-04); Samuel Vialta Peretta (CPF 380.644.448-02); Samuel de Almeida Luiz (CPF 401.784.538-03); Sandra Aparecida Almeida Erbetta (CPF

005.615.198-54); Sandra Aparecida Bentaja Ferreira (CPF 046.106.178-38); Sandra Aparecida Martins da Silva (CPF 036.947.148-20); Sandra Aparecida de Lima (CPF 264.523.358-98); Sandra Baptista Schadt (CPF 132.487.458-94); Sandra Casarotti dos Santos (CPF 087.945.198-03); Sandra Cristina Borges de Oliveira (CPF 049.906.898-01); Sandra Cristina Bremer (CPF 151.128.528-10); Sandra Lucia de Souza (CPF 039.020.098-02); Sandra Macedo (CPF 149.052.128-39); Sandra Mara Fernandes Candido (CPF 150.004.918-23); Sandra Mara do Nascimento (CPF 264.992.448-99); Sandra Maria Lopes (CPF 125.500.968-35); Sandra Maria da Conceicao (CPF 118.907.678-08); Sandra Maria de Oliveira (CPF 061.324.838-45); Sandra Meirelles Diniz (CPF 198.639.346-15); Sandra Neris Brito (CPF 106.801.848-80); Sandra Paula Soares Fagnoni (CPF 096.419.368-08); Sandra Paula de Santana da Silva (CPF 167.952.328-75); Sandra Regina Franchlin Ferreira (CPF 157.979.718-01); Sandra Regina Garcia (CPF 075.159.198-09); Sandra Regina Nahas Barbosa (CPF 080.464.638-41); Sandra Regina Pastor Minervino (CPF 173.731.798-27); Sandra Regina Pogliolli do Lago (CPF 102.551.488-28); Sandra Regina Queiroz dos Santos (CPF 066.944.438-38); Sandra Regina Simoes Barroncas (CPF 320.215.772-87); Sandra Ribeiro do Nascimento (CPF 053.810.016-81); Sandra Silva Andrade (CPF 807.092.225-72); Sandra Silva Flores Azevedo (CPF 255.167.218-06); Sandra Silva Sampaio Oliveira (CPF 005.161.885-00); Sandra da Conceicao Gonzales (CPF 344.240.488-61); Sandra da Silva Sousa (CPF 178.253.458-00); Sandra de Mendonca Macedo (CPF 214.440.708-86); Sandra de Sousa Braganca (CPF 175.528.638-46); Sandro Vinicio da Silva (CPF 155.893.488-03); Santa Maciel Ferreira (CPF 010.869.558-11); Sara Dreia de Lira Passos (CPF 331.105.708-23); Sara Monteiro Cardoso (CPF 227.893.558-51); Sara Regina da Silva (CPF 148.870.558-54); Sara Sandra da Silva (CPF 111.559.266-17); Sara Santos Alves (CPF 072.227.288-05); Sara de Souza Nascimento (CPF 323.783.048-89); Sarah Caroline Martins (CPF 397.699.638-60)

1.3. Entidade: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - MPOG

1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)

1.5. Advogado(s): não há.

1.6. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 4374/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos artigos 1º, inciso V; e 39, inciso I, da Lei 8.443/92, c/c os artigos 1º, inciso VIII; 143, inciso II; e 259, inciso I, do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-008.375/2011-9 (ATOS DE ADMISSÃO)

1.1. Classe de Assunto: IV

1.2. Interessados: Simone Farias Alves (CPF 782.495.115-49); Simone Maria Sao Paulo (CPF 003.421.977-38); Simone Maria de Paula (CPF 156.228.828-85); Simone Mariano Nascimento (CPF 356.971.448-90); Simone Pereira Rosa (CPF 403.386.978-61); Simone Pereira dos Santos (CPF 147.819.818-44); Simone Rodrigues dos Santos (CPF 322.883.358-58); Simone Santana dos Santos (CPF 529.524.014-20); Simone Souza Caetano (CPF 832.502.047-49); Simone Souza Ximenes (CPF 298.397.228-32); Simone de Souza Moraes (CPF 019.077.525-44); Simoni Cristina Mantuani (CPF 253.016.438-00); Sirlei Augustinho de Abreu (CPF 098.755.388-76); Sirlene Cristiane Fernandes (CPF 046.186.856-38); Sirlene Pires Stefani Mamede (CPF 152.122.848-56); Sivonilda Cavalcante Farias Yoshimura (CPF 386.650.005-00); Solange Alves de Sousa Almeida (CPF 052.927.228-80); Solange Aparecida Furlan (CPF 363.706.588-63); Solange Bezerra da Silva (CPF 270.146.208-86); Solange Francisca da Silva (CPF 061.386.226-00); Solange Hegues da Silva (CPF 200.015.608-83); Solange Jose Alves (CPF 223.890.618-50); Solange Tavares da Costa (CPF 259.842.368-26); Solange de Cassia Vitor Modesto (CPF 299.693.578-08); Solimar Moreira da Silva (CPF 526.878.998-87); Somaya Tamirys Azme Nicolin (CPF 363.605.928-94); Sonia Aparecida Gonsales Pachcioni (CPF 066.780.868-05); Sonia Aparecida Moura Zanchetta (CPF 625.563.988-68); Sonia Aparecida da Silva (CPF 095.112.338-66); Sonia Aparecida da Silva (CPF 132.484.738-78); Sonia Aparecida de Andrc (CPF 005.682.708-35); Sonia Cristina de Almeida Engler (CPF 131.771.568-32); Sonia Guiraldeili Penteado (CPF 088.146.028-16); Sonia Maria Grecco (CPF 395.629.138-72); Sonia Maria Oliveira Silva (CPF 098.214.735-04); Sonia Maria de Oliveira (CPF 033.066.138-86); Sonia Maria dos Santos (CPF 166.797.168-96); Sonia Regina Dias da Encarnacao (CPF 564.512.535-53); Sonia Regina Paulino (CPF 988.095.808-00); Sonia Regina Vieira Ramos (CPF 054.609.188-12); Sonia Reis Montrose (CPF 063.705.398-21); Sonia Ribeiro dos Santos (CPF 025.997.908-24); Sonia Teresinha Yordaky (CPF 043.281.778-69); Sonia da Rocha Coelho Machado (CPF 046.596.628-45); Soraia Chammass (CPF 068.018.248-99); Stefanie Roberta Bueno (CPF 377.544.378-99); Stefano Ricardo Bauer (CPF 305.387.648-56); Stefany Silva (CPF 405.219.328-82); Suelen Ferreira Barros (CPF 119.708.117-81); Suelen Menezes Manoel (CPF 360.955.938-16); Suelen Taciane da Silva (CPF 419.419.058-03); Suelen Teixeira Rodrigues (CPF 120.678.207-29); Sueli Alves Vilela (CPF 618.823.059-49); Sueli Ana de Oliveira (CPF 299.142.968-23); Sueli Aparecida Constantino (CPF 927.043.958-53); Sueli Aparecida Nunes (CPF 716.998.488-15); Sueli Aparecida da Silva (CPF 117.303.708-02); Sueli Aparecida da Silva (CPF 652.414.449-04); Sueli Barbosa Lima da Silva (CPF 892.178.614-72); Sueli Gonçalves de Oliveira (CPF 112.189.708-80); Sueli Izilda Baptista (CPF 011.190.148-08); Sueli Kimie Tamazato Santos (CPF 007.283.248-73); Sueli Regina Leite Caraca de Carvalho (CPF 092.507.048-36);



Sueli Sanches (CPF 076.481.328-50); Sueli da Silva (CPF 134.903.308-11); Suellen Aparecida Degasperí (CPF 122.061.077-16); Suely Aparecida de Magalhaes Resende (CPF 091.755.088-93); Suely Moreira Febrônio (CPF 991.053.907-10); Suiany Elen Moraes Santos (CPF 036.196.865-56); Suliána Mariano Leite Rodrigues (CPF 317.034.548-63); Sumaia Jessica Alves (CPF 416.997.418-24); Suzana Aparecida dos Santos (CPF 328.024.778-03); Susi Elaine Rui Tassili (CPF 135.602.458-00); Suzana Aparecida dos Santos (CPF 101.187.538-19); Suzana Candida (CPF 194.640.578-74); Suzana Cassia Neves de Lima (CPF 325.634.328-71); Suzana Moreira dos Santos (CPF 340.153.368-10); Suzane Venancio da Silva (CPF 339.608.728-36); Suzelei Aparecida Juliao (CPF 068.676.148-09); Sylvia Suzi Bezerra Missio (CPF 023.541.720-36); Symonne Pereira Fernandes (CPF 065.737.184-02); Tabata Nayara Alves dos Santos (CPF 377.570.718-28); Taciaana Millene Santana da Silva (CPF 074.643.754-40); Taciane Silva Bertolin de Lima (CPF 375.323.628-41); Taiane Souza Penalva (CPF 033.558.495-02); Tais Azevedo Marques (CPF 339.732.488-26); Tais Cesati (CPF 136.574.627-59); Tais Morais (CPF 281.022.018-27); Tais Teixeira das Neves (CPF 037.814.035-30); Taisa Fernanda da Silva (CPF 359.387.368-03); Taisa Rodrigues da Silva Neves (CPF 370.795.418-83); Taise Lima dos Santos (CPF 027.735.165-08); Taise Silva Costa (CPF 028.600.275-21); Talita Aparecida Ferreira (CPF 229.517.828-29); Talita Cristina Freitas Silva (CPF 322.537.138-64); Talita Mariana Brandini Guini Pinheiro (CPF 222.787.318-31); Talita Mayra dos Santos (CPF 342.631.478-98); Talita Ramalhal da Silva (CPF 396.745.888-17); Talita Ruiz Fernandes (CPF 367.658.938-65); Tallys Santana Freitas (CPF 366.266.298-16)

1.3. Entidade: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - MPOG

1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)

1.5. Advogado(s): não há.

1.6. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 4375/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos artigos 1º, inciso V; e 39, inciso I, da Lei 8.443/92, c/c os artigos 1º, inciso VIII; 143, inciso II; e 259, inciso I, do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-008.376/2011-5 (ATOS DE ADMISSÃO)

1.1. Classe de Assunto: IV

1.2. Interessados: Tamires Carolina da Silveira Campos Fini (CPF 229.398.508-36); Tamires Salvador do Monte (CPF 227.858.658-04); Tamiris Aparecida de Godoy (CPF 380.458.398-99); Tamyris Sayuri Araujo Kusuki (CPF 400.972.888-45); Taneide Silva Bezerra (CPF 018.717.035-57); Tania Aparecida Rodrigues Marques (CPF 161.249.398-00); Tania Aparecida da Silva (CPF 083.517.698-35); Tania Carla Dias Gomes (CPF 134.068.048-37); Tania Casimiro (CPF 033.212.798-27); Tania Casseb (CPF 037.967.178-61); Tania Cristina Beraldo de Almeida (CPF 312.826.908-41); Tania Cristina Thomazi Maia (CPF 060.602.068-32); Tania Cristina da Costa Alves de Souza (CPF 085.008.068-18); Tania Dias da Silva (CPF 025.717.846-50); Tania Francisca Feitosa Pires (CPF 271.292.948-92); Tania Mancini (CPF 042.872.058-71); Tania Maria da Silva (CPF 014.201.588-13); Tania Maura de Souza de Andrade (CPF 062.725.698-82); Tania Regina Gotara (CPF 260.474.328-08); Tania Regina Viveiros Pereira (CPF 047.683.848-70); Tania Rodrigues Castilho (CPF 106.638.388-00); Tania Rodrigues Santana (CPF 257.522.618-05); Tania Rosa Salvador Romano (CPF 078.023.208-95); Tania Solange Costa Rodrigues (CPF 045.309.038-93); Tania Susette Genaro (CPF 090.322.298-18); Tassio Cavalcanti da Silva (CPF 084.746.334-60); Tatiana Akemi Takagi Damas (CPF 364.422.768-30); Tatiana Ramos Galdino (CPF 263.539.498-98); Tatiana Renata de Souza Barbosa (CPF 187.430.298-76); Tatiana Rio Lima de Paula (CPF 218.810.868-01); Tatiana Rose de Souza Lisboa (CPF 274.519.678-24); Tatiana de Paula Recoara (CPF 337.818.128-12); Tatiane Ferreira Trajino (CPF 390.692.618-47); Tatiane Ramos da Luz (CPF 308.565.798-31); Tatiane Rodrigues Avetal (CPF 063.111.746-69); Tatiane da Silva Menezes (CPF 317.596.368-43); Tatiane de Fatima Silva (CPF 326.664.368-29); Tatiane de Paula (CPF 330.778.288-63); Tatiane de Souza da Silva (CPF 368.823.778-12); Tatiani Cabrera (CPF 303.325.288-55); Tatieli Mac Intir Leonardo (CPF 384.176.498-32); Tatiene Silverio Ferreira (CPF 310.978.228-69); Tecia Hadmakelly Felix Bento (CPF 074.320.824-21); Telma dos Santos Ribeiro (CPF 342.161.048-78); Teofilo Pinheiro Castro Neto (CPF 228.315.018-30); Teotônio Tavares Cardoso (CPF 701.340.908-10); Tercia Cristina Santana (CPF 162.486.738-37); Tercia Lauar Souza Sotero de Almeida (CPF 089.193.706-48); Teresa Cristina da Silva Gentile (CPF 146.462.078-42); Teresinha Prosdócimo (CPF 594.959.369-34); Tereza Cristina Martins (CPF 654.217.367-68); Tereza Cristina Peres Rodrigues (CPF 084.502.038-21); Tereza Gonçalves Nunes Martins (CPF 773.923.706-00); Tereza Guedes (CPF 062.737.028-45); Tereza Mendes Cruz (CPF 312.150.458-40); Terezinha Miranda Dias (CPF 043.468.368-01); Terezinha Soares de Negri (CPF 275.109.438-41); Terezinha de Jesus Alves Ramos (CPF 428.892.271-20); Thaiane Jaco Arraes Aragao (CPF 055.059.884-74); Thais Antunes Goulart (CPF 372.122.648-81); Thais Aparecida Sena dos Santos (CPF 330.537.188-98); Thais Aurelia Chamma (CPF 412.396.318-80); Thais Borges Novais (CPF 361.412.738-90); Thais Caroline Kume (CPF 336.315.768-11); Thais Cristina Antunes (CPF 166.835.788-77); Thais Fernanda Montico Carlos (CPF 368.345.038-03); Thais Gelotti Dotta (CPF 378.937.868-25); Thais Guimaraes Schlobach (CPF 104.785.268-30); Thais Inaie Teofilo de Lima (CPF

356.671.198-54); Thais Mara dos Santos Padilha (CPF 345.623.198-95); Thais Pereira de Lima (CPF 403.108.758-62); Thais Rodrigues Pulino (CPF 418.561.628-77); Thais Santanna Marques (CPF 070.224.696-44); Thais Tolentino Rodrigues (CPF 329.411.578-40); Thais da Silva Carvalho (CPF 324.878.078-90); Thais de Brito Arduino (CPF 404.986.218-20); Thais de Oliveira (CPF 105.951.546-62); Thais de Oliveira Donizetti (CPF 404.360.768-70); Thaisa Batista de Oliveira (CPF 387.116.938-27); Thaise Teles Sousa (CPF 358.717.468-70); Thales Augusto Consolo Duarte (CPF 332.739.778-33); Thales Eduardo Marques dos Santos (CPF 384.229.438-75); Thalita Bertalia Alves (CPF 411.580.098-44); Thalita Duarte de Jesus Mendes (CPF 317.852.888-14); Thalita Marconi Cardoso (CPF 214.848.258-02); Thalita Mota Adami (CPF 325.138.558-50); Thalyssa dos Santos Larangeiras (CPF 368.377.478-94); Thamiris Cristina Santana de Mattos Marciano (CPF 385.595.548-40); Thamiris Figueiredo de Menezes (CPF 373.772.678-79); Thamyris Soares Calderan Pereira (CPF 353.219.608-52); Thatiana Pires Ferreira (CPF 322.441.078-76); Thatiane de Campos Teixeira dos Santos (CPF 278.586.818-85); Thayana Seraphim Balaben (CPF 358.122.758-40); Thayrine Fernanda Victorasso Soler (CPF 394.025.678-10); Thayse Mitiko Akamatsu (CPF 383.807.828-44); Theobaldo Acyr Ariosto Helene de Paula (CPF 011.284.228-32); Thiago Alves Caratin Ferrigno (CPF 404.918.068-50); Thiago Augusto Bispo Caricati (CPF 104.737.646-60); Thiago de Jesus Santos (CPF 013.472.915-39); Thiago de Oliveira (CPF 225.608.268-79)

1.3. Entidade: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - MPOG

1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)

1.5. Advogado(s): não há.

1.6. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 4376/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos artigos 1º, inciso V; e 39, inciso I, da Lei 8.443/92, c/c os artigos 1º, inciso VIII; 143, inciso II; e 259, inciso I, do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-008.381/2011-9 (ATOS DE ADMISSÃO)

1.1. Classe de Assunto: IV

1.2. Interessados: Abdao Leopoldo de Campos (CPF 617.469.169-15); Abel Macorim (CPF 280.351.869-49); Abinael Peixoto de Oliveira (CPF 072.710.749-61); Aczia Ramos (CPF 072.758.009-42); Ada Rosimeire Mamede Arruda (CPF 275.589.948-45); Adailton Araujo Almeida (CPF 056.010.398-01); Adair Furquim de Camargo (CPF 338.926.879-00); Adair de Fatima Mendes Brito (CPF 462.794.079-34); Adalcio Masiero (CPF 046.182.879-00); Adalto Ferreira de Assis (CPF 018.639.199-45); Adalto Gazze de Souza (CPF 402.756.408-17); Adalto Macedo (CPF 065.848.089-80); Adao Aparecido Pereira (CPF 869.529.789-68); Adao Jose Amorim (CPF 027.206.929-99); Adao Molina (CPF 370.860.149-15); Adejair Luiz da Silva (CPF 862.969.491-20); Adelar Folchini (CPF 020.387.169-35); Adelce Mara Neves (CPF 627.502.089-04); Adelcio Alexandrino dos Reis (CPF 885.084.559-68); Adelcio Aparecido da Silva Lima (CPF 005.058.929-60); Adelia Regina Piva Duarte Bogo (CPF 042.602.969-06); Adeliene Souza Chaves (CPF 076.044.989-90); Adeline Della Giustina (CPF 054.364.069-80); Adeline Viana da Silva (CPF 063.545.549-86); Adelson Aparecido da Silva (CPF 042.595.929-55); Ademar Albano das Chagas (CPF 856.206.539-00); Ademar Hass (CPF 408.778.689-72); Ademar John de Andrade (CPF 233.753.109-00); Ademilso Almeida Dias (CPF 756.278.689-53); Ademir Adriano Mattei (CPF 938.279.389-53); Ademir Darrigo (CPF 192.574.300-49); Ademir Felipe Richetti (CPF 717.462.939-34); Adeilson Jose Mancasz (CPF 025.202.159-25); Aderbal Jose dos Santos (CPF 813.492.039-04); Adieizi Rodrigues Vieira (CPF 061.425.749-24); Adiel Bandini (CPF 014.733.979-01); Adilson Alves Couto (CPF 489.141.771-49); Adilson Furtado da Silva (CPF 572.474.550-04); Adilton Proenca (CPF 236.774.069-00); Adinan Luiz Marques (CPF 065.745.179-74); Adir Richner (CPF 567.869.569-04); Adirleia Stuil de Oliveira (CPF 038.247.929-74); Adjaneide Alves Campos (CPF 047.346.244-37); Adnilson Aparecido de Andrade (CPF 593.181.719-00); Adolar Fioravante (CPF 621.903.000-10); Adonai Santucci Bravo (CPF 528.747.618-34); Adri Jaqueline Braz de Oliveira (CPF 009.342.739-52); Adriana Alves Barbosa (CPF 982.129.319-00); Adriana Alves de Sousa Santos (CPF 040.363.309-50); Adriana Alves dos Santos (CPF 022.518.209-22); Adriana Aparecida Siqueira (CPF 669.672.289-00); Adriana Aparecida dos Santos (CPF 170.883.928-36); Adriana Bachmann Assis Chaves (CPF 682.963.049-53); Adriana Botion Rodrigues (CPF 846.496.909-00); Adriana Cuba de Souza (CPF 079.666.469-20); Adriana Elda Fochesatto Bacelar Moura (CPF 575.271.649-72); Adriana Gomes Castano (CPF 350.406.159-38); Adriana Julia (CPF 085.818.799-00); Adriana Kirsten Garcia Gomes (CPF 062.109.119-78); Adriana Martins Ferreira (CPF 005.296.519-80); Adriana Pinheiro Mota (CPF 744.834.120-00); Adriana Risson (CPF 579.742.500-97); Adriana Ruiz Coloco da Cunha (CPF 018.843.139-06); Adriana Sezoski Dubiella (CPF 804.444.669-91); Adriana Silvana Gaspar de Andrade (CPF 055.643.099-95); Adriana Stante Martins Brito (CPF 248.137.278-67); Adriana Vilma Reis (CPF 265.313.908-16); Adriana da Rosa Ramon (CPF 739.412.989-68); Adriana da Silva Kummer Calvi (CPF 045.801.589-03); Adriana de Fatima Diniz Ferreira Vieira (CPF 014.685.469-10); Adriana de Souza Ramos Barros (CPF 074.354.167-70); Adriane Alves (CPF 081.302.629-67); Adriane Fragoso Reis (CPF 032.339.259-80); Adriane da Freiria Martins Lopes (CPF 048.657.349-45); Adriane de Silva Carollo (CPF 076.178.149-84); Adriano Aparecido Machado (CPF 015.244.649-45); Adriano Capel Ferreira (CPF 585.802.049-

68); Adriano Cortez (CPF 023.950.769-02); Adriano Hansen de Oliveira (CPF 264.400.668-62); Adriano Jonas Borges (CPF 047.210.829-83); Adriano Ortiz dos Santos (CPF 050.087.379-88); Adriano Padilha dos Santos (CPF 041.362.709-84); Adriel Cesar Monteiro Bertolini (CPF 036.980.309-42); Adrieli Lais Sehnem (CPF 078.099.839-11); Adrieli Mayra Rodrigues de Paula (CPF 049.633.079-95); Adrielle Talita Ramos Santos (CPF 229.476.878-76); Adriely Cordeiro dos Santos (CPF 056.472.209-08); Adrineira Regina Kochem (CPF 091.767.539-80); Aelcio Dorival Vellozo (CPF 521.681.749-20); Afonso Camargo de Moura Neto (CPF 036.824.879-80); Ageu Alves Ferreira (CPF 462.857.259-34); Agnaldo Melo Oliveira (CPF 870.768.294-87); Aguiмара Vieira Duarte (CPF 256.057.448-95); Aguinaldo de Oliveira (CPF 056.360.079-90); Ailton Arara Ribeiro (CPF 956.382.611-68); Ailton Clemente (CPF 161.043.868-06); Ailton Deucelio Castilho (CPF 204.612.169-49); Ailton Faustino Moura (CPF 788.034.891-34); Ailton de Jesus Silva (CPF 292.454.338-03); Aireson Domingues Freire (CPF 031.651.619-84)

1.3. Entidade: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - MPOG

1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)

1.5. Advogado(s): não há.

1.6. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 4377/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos artigos 1º, inciso V; e 39, inciso I, da Lei 8.443/92, c/c os artigos 1º, inciso VIII; 143, inciso II; e 259, inciso I, do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-008.383/2011-1 (ATOS DE ADMISSÃO)

1.1. Classe de Assunto: IV

1.2. Interessados: Aline Krulikowski Pereira (CPF 057.294.119-60); Aline Leite Rosa (CPF 355.375.798-12); Aline Maria de Oliveira (CPF 036.552.609-62); Aline Mattos Netto (CPF 019.754.690-03); Aline Moreira do Couto (CPF 104.408.177-57); Aline Nayra Luiz (CPF 038.984.923-54); Aline Nunes Albino (CPF 009.247.280-00); Aline Nunes da Silva (CPF 002.071.410-61); Aline Pateis de Franca (CPF 054.399.119-95); Aline Pizoni (CPF 060.649.669-63); Aline Sanzovo (CPF 082.782.759-80); Aline Souto Alves (CPF 709.843.521-04); Aline Umbelino Fagundes Figueredo (CPF 073.571.809-13); Alison Jean Machado Borba (CPF 066.407.099-02); Allan Amorim Alberti (CPF 362.037.058-37); Allan Carlos Gonçalves (CPF 082.647.489-61); Allan Fabricio Cruz de Paula (CPF 017.755.271-90); Allan Pietroski Santos (CPF 026.377.919-00); Allan Rios (CPF 007.737.290-54); Allison de Matos Machado (CPF 373.064.768-74); Almerinda Pereira Harteman (CPF 819.041.009-10); Alone Gonçalves Dionisio (CPF 032.998.001-75); Alorino Geraldo Machado Junior (CPF 055.768.829-97); Altair Galdino da Silva (CPF 738.488.759-34); Alvaci Haas (CPF 340.754.619-04); Alvani Aparecida da Luz Ribacz (CPF 893.893.799-20); Alvaro Eduardo dos Santos (CPF 770.207.079-04); Alvaro Justino Lima (CPF 082.546.209-62); Alvaro Rosa da Silva (CPF 538.540.550-72); Alyne Mayara Branco Pereira (CPF 062.240.939-54); Alyson Dyogo Medeiros de Moura Eulalio (CPF 038.726.571-60); Alysso Nunes dos Santos (CPF 256.642.658-92); Alzira de Andrade Alves do Amaral (CPF 530.218.609-82); Amadeu Jose de Oliveira (CPF 505.907.239-87); Amanda Carla Ribeiro Martins Menezes (CPF 035.886.997-83); Amanda Caroline Apolinario Mendes (CPF 394.314.938-29); Amanda Castanheiro de Santi (CPF 061.438.799-07); Amanda Crispe Brum de Figueiredo (CPF 150.562.507-67); Amanda Cristina Leite Rosa (CPF 354.801.848-30); Amanda Kelly da Silva (CPF 057.021.449-10); Amanda Messias Galdino (CPF 056.773.089-19); Amanda Rodrigues da Silva (CPF 072.667.729-90); Amanda Salles de Escobar Gonçalves Acruchi (CPF 055.906.027-00); Amanda Sanches Alves (CPF 010.510.990-80); Amanda Turozi Zulianelli (CPF 055.367.559-19); Amarilda Aparecida de Andrade (CPF 876.025.129-87); Amarildo Francisco Palaro (CPF 618.533.999-49); Amilcar Mailioti Silveira (CPF 534.035.250-15); Amilcar de Salles Mascarenhas (CPF 766.929.907-00); Amos Westphal (CPF 705.969.489-72); Ana Cardoso de Souza (CPF 057.097.458-55); Ana Carla Santos Krann (CPF 080.920.629-35); Ana Carolina Franzim Ribeiro de Andrade (CPF 072.049.829-59); Ana Carolina Freitas Alves Araujo (CPF 036.140.701-74); Ana Carolina Santos Leite (CPF 066.430.919-42); Ana Carolina da Silva Barbosa (CPF 358.989.808-90); Ana Carolina de Melo Coan (CPF 081.920.329-73); Ana Carolina dos Santos Silva (CPF 370.826.928-46); Ana Caroline Ferreira da Costa (CPF 007.646.939-56); Ana Caroline Hofmann (CPF 046.891.759-42); Ana Caroline Sacoman Piazza (CPF 084.029.479-48); Ana Caroline de Moura (CPF 054.865.759-98); Ana Clara Vicente Paizan (CPF 084.095.559-64); Ana Claudia Canalli Bortolassi (CPF 069.086.289-06); Ana Claudia Fonseca (CPF 021.835.659-50); Ana Claudia Frigo (CPF 084.263.449-50); Ana Claudia Machado (CPF 087.192.379-36); Ana Claudia Magalhaes Pitol (CPF 055.867.289-23); Ana Claudia Marengo (CPF 005.951.570-84); Ana Claudia Novello (CPF 030.478.209-29); Ana Claudia Puehler (CPF 801.621.509-20); Ana Claudia da Silva (CPF 673.194.401-72); Ana Claudia de Souza Como (CPF 010.434.339-70); Ana Clesia Moraes (CPF 610.965.550-34); Ana Cleuci Zwierzkowski (CPF 038.944.436-77); Ana Cristiane Boiko Pereira (CPF 032.299.329-60); Ana Cristina Avila Correa (CPF 620.771.040-15); Ana Cristina Brigo (CPF 256.425.308-36); Ana Cristina Ferreira Lima (CPF 073.842.919-84); Ana Cristina da Silva (CPF 064.525.759-10); Ana Debora de Souza Coelho (CPF 877.043.909-53); Ana Elisa Villar (CPF 054.722.048-01); Ana Elise Hericks (CPF 077.434.269-20);

Ana Flavia Gomes de Souza dos Santos (CPF 067.282.579-18); Ana Gisela Graef Perotoni (CPF 027.377.599-51); Ana Iaci Gonçalves (CPF 082.146.589-93); Ana Karina dos Santos (CPF 067.832.989-30); Ana Lucia Araujo dos Santos (CPF 050.431.709-13); Ana Lucia Barin Crovador (CPF 095.926.238-56); Ana Lucia Dourado (CPF 129.152.398-78); Ana Lucia Lucas Gomes (CPF 592.124.110-53); Ana Lucia Nascimento Ramos (CPF 533.729.640-04); Ana Lucia Taveira Alves (CPF 064.495.878-22); Ana Lucia Velloso Vargas (CPF 443.530.490-20); Ana Maria Bueno Silva (CPF 049.354.949-80); Ana Maria Carolina Manoela Alves Pereira Pinto (CPF 377.894.198-46); Ana Maria Dias Siqueira (CPF 875.207.298-34); Ana Maria de Castro da Veiga (CPF 104.101.448-19); Ana Maria de Souza da Silva (CPF 629.370.069-49); Ana de Souza Floriano Neves (CPF 043.784.148-05)

1.3. Entidade: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - MPOG

1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)

1.5. Advogado(s): não há.

1.6. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 4378/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos artigos 1º, inciso V; e 39, inciso I, da Lei 8.443/92, c/c os artigos 1º, inciso VIII; 143, inciso II; e 259, inciso I, do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-008.384/2011-8 (ATOS DE ADMISSÃO)

1.1. Classe de Assunto: IV

1.2. Interessados: Ana Maria Diniz Schatzmann (CPF 372.686.279-04); Ana Maria Felizardo (CPF 830.585.089-72); Ana Maria Fulber (CPF 031.017.020-62); Ana Maria Gonçalves (CPF 974.736.349-68); Ana Maria Martins (CPF 117.228.188-24); Ana Maria Mello Jekel (CPF 066.510.799-48); Ana Maria Ormianin (CPF 022.839.759-64); Ana Maria Pereira de Araujo (CPF 052.458.088-03); Ana Marisa da Silva Ferreira (CPF 105.280.188-92); Ana Meri Chinciovski (CPF 679.806.949-53); Ana Patricia de Oliveira Silva (CPF 037.963.339-66); Ana Paula Betim Talevi (CPF 052.816.219-55); Ana Paula Bonani (CPF 018.239.549-95); Ana Paula Dias Neto (CPF 014.828.381-09); Ana Paula Ferreira dos Santos (CPF 010.875.229-19); Ana Paula Gomes Banhos (CPF 997.328.907-20); Ana Paula Leichtweis (CPF 045.818.469-19); Ana Paula Miranda (CPF 037.736.789-32); Ana Paula Rezende Ligneul (CPF 146.232.967-50); Ana Paula Ribeiro Dala Costa (CPF 044.257.999-33); Ana Paula Soares Gavião (CPF 717.536.301-00); Ana Paula da Silva Pereira (CPF 067.524.308-45); Ana Paula da Silva Willenborg (CPF 084.719.789-11); Ana Paula de Souza (CPF 011.474.609-57); Ana Paula de Souza Silva (CPF 333.073.358-63); Ana Paula dos Santos (CPF 010.840.729-20); Ana Rosa Xavier (CPF 882.180.319-87); Ana Rosi da Silva Silveira (CPF 642.970.049-68); Ana Rubia Pedroso (CPF 071.953.579-45); Ana Teresinha Reich (CPF 160.954.489-72); Ana Terezinha Alves (CPF 424.741.591-34); Anabel Martins Cerqueira (CPF 519.746.309-00); Anadelia Dorigan Veiga Domiciano (CPF 798.178.829-34); Anahy Ferreira Sebastiao (CPF 052.897.639-70); Analci Maria Galvan Batecini (CPF 407.522.759-68); Ananda Rodrigues Scott (CPF 974.798.889-53); Anastacia Damke Anschau Cupertino (CPF 395.096.649-87); Anayne Priscilla de Souza Almeida (CPF 078.850.899-75); Anayra Terezinha Federizzi (CPF 060.071.309-16); Anderson Alex Moraes Santos (CPF 917.577.462-34); Anderson Bergamasco Hryczyna (CPF 074.843.779-70); Anderson Caetano (CPF 086.060.559-05); Anderson Chaves (CPF 044.976.189-43); Anderson Ferreira dos Passos (CPF 081.716.879-62); Anderson Kenzo Sato (CPF 006.512.729-39); Anderson Lima Nicolau (CPF 011.448.510-09); Anderson Luiz Krochski (CPF 030.658.829-30); Anderson Luiz dos Santos (CPF 046.650.309-10); Anderson Ribas Vascope (CPF 048.475.339-84); Anderson Wanscher (CPF 043.960.639-03); Anderson de Souza Pereira (CPF 010.437.039-42); Andriana Martins (CPF 014.619.350-40); Andra Paula Kasanovski (CPF 052.538.599-18); Andre Augusto Escobar dos Santos (CPF 273.157.958-71); Andre Baldi Ribeiro (CPF 006.839.960-02); Andre Barbosa Pereira (CPF 054.871.659-55); Andre Del Masso Paternese Guimaraes Pereira (CPF 049.777.389-93); Andre Dudatt (CPF 081.881.289-37); Andre Eduardo Menegasso (CPF 065.335.639-04); Andre Guilherme Bispo (CPF 065.344.629-23); Andre Gustavo Pupo (CPF 046.200.929-75); Andre Henrique Silva Mendes (CPF 069.432.009-92); Andre Henrique de Moura Vidolin (CPF 076.254.749-92); Andre Jandir Bischoff (CPF 008.607.159-90); Andre Langowski Terezan (CPF 065.771.239-69); Andre Luis Dranka (CPF 087.885.589-08); Andre Luis Porciuncula Figueiredo Camargo (CPF 061.339.739-86); Andre Luis Antunes (CPF 449.202.880-34); Andre Luiz Paz de Moura (CPF 063.511.989-76); Andre Luiz Ruedell (CPF 029.476.219-13); Andre Luiz de Oliveira Ribeiro (CPF 042.558.589-18); Andre Mendes da Silva (CPF 078.354.829-08); Andre Munhoz de Oliveira (CPF 007.501.930-26); Andre Ricardo Perretto (CPF 072.864.879-22); Andre Ricardo Sutil (CPF 066.194.789-05); Andre Salvador (CPF 063.545.749-01); Andre Santos dos Santos (CPF 758.116.180-34); Andre Serafim Pessi (CPF 051.389.919-73); Andre Szymanski de Lima (CPF 002.568.370-58); Andrea Cristina Cezar Ribeiro (CPF 021.186.909-08); Andrea Cristina Monte (CPF 272.597.328-73); Andrea Fidencio Oliveira (CPF 017.964.639-73); Andrea Garcia Hermann (CPF 659.692.270-72); Andrea Jardim de Paula (CPF 060.651.509-75); Andrea Jarschel Traticoski (CPF 847.808.609-97); Andrea Maria Lima de Medeiros (CPF 350.209.758-50); Andrea Pizon Salvagno (CPF 044.273.889-73); Andrea Sauer (CPF 024.025.739-10); Andrea da Silva Alves (CPF 062.220.529-32); Andrea de Almeida Lanca Galvao (CPF

851.433.409-34); Andrei Figueroa (CPF 871.394.489-49); Andrei Nigrin (CPF 076.268.339-29); Andrei Ribeiro da Cruz (CPF 083.725.389-64); Andreia Aparecida Marche (CPF 039.548.809-54); Andreia Aparecida de Paula (CPF 225.832.698-28); Andreia Bueno Bianco (CPF 085.686.259-24); Andreia Cantu (CPF 017.965.089-00); Andreia Carolina dos Santos Sacramento (CPF 390.336.848-29); Andreia Caroline Vilbrantz (CPF 061.947.279-00); Andreia Coelho Branco (CPF 017.153.349-65)

1.3. Entidade: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - MPOG

1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)

1.5. Advogado(s): não há.

1.6. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 4379/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos artigos 1º, inciso V; e 39, inciso I, da Lei 8.443/92, c/c os artigos 1º, inciso VIII; 143, inciso II; e 259, inciso I, do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-008.385/2011-4 (ATOS DE ADMISSÃO)

1.1. Classe de Assunto: IV

1.2. Interessados: Andreia Cristina Ferreira da Silva (CPF 064.755.569-71); Andreia Cristina dos Santos (CPF 774.981.512-00); Andreia Fabiana Rocha (CPF 041.638.289-40); Andreia Francisco dos Santos (CPF 028.924.409-98); Andreia Gonçalves dos Santos (CPF 038.220.669-07); Andreia Homiak (CPF 041.405.189-01); Andreia Loni Lopes Silva (CPF 884.172.399-87); Andreia Meotti (CPF 009.635.579-47); Andreia Santos Martins (CPF 915.806.849-04); Andreia Souza Alves (CPF 278.323.918-39); Andreia Zavarise (CPF 016.907.549-40); Andreia da Cruz Rosco (CPF 066.673.789-40); Andreia de Jesus Rodrigues (CPF 006.586.959-16); Andres Ravanello (CPF 083.205.899-83); Andressa Farias de Quadros (CPF 072.646.469-47); Andressa Fontana Dias (CPF 876.355.342-20); Andressa Gomes Brandao (CPF 066.737.749-24); Andressa Jatzak (CPF 065.108.719-80); Andressa Mengarda (CPF 010.526.639-66); Andressa Moreira-Icker (CPF 053.415.519-74); Andressa Piva Karpasak (CPF 072.413.979-67); Andressa Ribeiro (CPF 010.532.359-41); Andressa Rocha da Silveira (CPF 044.659.919-08); Andressa Rodrigues de Souza (CPF 224.540.168-93); Andressa Rosa do Nascimento (CPF 083.374.499-26); Andressa Tibolla (CPF 077.910.099-94); Andreza Caroline de Souza Souto (CPF 035.538.321-77); Andreza Oliveira do Canto (CPF 941.536.120-49); Andriely Tatiara Fanha (CPF 075.149.209-43); Anelize Formigoni Neitzke Tesa (CPF 067.473.659-17); Anelize Severo Scherer (CPF 054.506.629-80); Angela Andrade (CPF 033.041.289-21); Angela Antonia de Borba (CPF 051.373.089-35); Angela Borges (CPF 805.176.509-59); Angela Caminha Tutis (CPF 556.245.020-87); Angela Carla Mariano (CPF 008.517.199-96); Angela Julianoti (CPF 020.516.749-73); Angela Leal Alves (CPF 033.041.429-16); Angela Lopes (CPF 065.754.199-09); Angela Maria Bini (CPF 015.376.709-05); Angela Maria Bueno de Andrade Moura (CPF 904.366.019-15); Angela Maria Ferreira Guimaraes (CPF 358.517.750-68); Angela Maria Gonçalves da Silva (CPF 044.298.399-99); Angela Maria Rosa Pavan (CPF 697.492.999-49); Angela Maria da Conceicao (CPF 289.813.728-61); Angela Maria de Oliveira Chociai Sperafico (CPF 035.427.309-47); Angela Maria dos Santos Rocha (CPF 026.764.529-59); Angela Otoni de Lacerda (CPF 298.042.538-95); Angela Pedrina Brunhari (CPF 017.440.399-25); Angela Regina Pradella (CPF 083.100.369-30); Angela Silva Ribeiro (CPF 418.145.568-85); Angela Vanusa Oliveira (CPF 068.487.349-42); Angelica Barbosa (CPF 063.829.509-20); Angelica Candido de Melo (CPF 103.185.758-33); Angelica Maria Vieira Rodrigues (CPF 081.433.479-23); Angelica da Luz Simer (CPF 057.270.009-12); Angelica de Albuquerque de Mello (CPF 072.513.259-00); Angelita Carraro (CPF 736.220.959-20); Angelita Fatima de Oliveira (CPF 073.653.779-17); Angelita Paulino Andrade de Oliveira (CPF 609.336.749-53); Angelito Henrique Meloquero Roman (CPF 069.115.459-78); Angelo Roncalli Aguiar Pinto Junior (CPF 337.007.068-55); Angilberto Kukul Filho (CPF 072.085.879-81); Aniele Carolina Ribas Leao (CPF 085.452.619-69); Anivercina Pereira de Almeida (CPF 781.495.411-87); Anna Flavia dos Santos da Silva Souza (CPF 075.844.867-89); Anne Caroline Duran Gallea (CPF 063.164.389-31); Anne Caroline Farina (CPF 045.622.879-93); Anne Caroline Janning de Souza (CPF 076.851.209-33); Anne Caroline dos Santos (CPF 053.482.589-38); Anselmo Kuhl (CPF 547.508.909-44); Antonia Laurimar de Carvalho Gomes de Paiva (CPF 617.248.662-49); Antonio Bahri (CPF 828.620.449-20); Antonio Carlos Diesel (CPF 772.345.969-68); Antonio Carlos Novaes Coraiola (CPF 357.615.129-04); Antonio Fialho de Carvalho Neto (CPF 327.039.978-25); Antonio Loureiro Carpanezzi (CPF 187.528.539-34); Antonio Luiz Xavier Batista (CPF 375.137.379-91); Antonio Marcos dos Santos (CPF 921.917.039-68); Antonio Nicolas Camillo Busoli (CPF 307.000.938-77); Antonio Roberto de Souza Coelho (CPF 544.871.969-49); Antonio Ronaldo de Oliveira (CPF 925.736.819-04); Antonio Turman de Paula Junior (CPF 067.805.979-96); Antonio de Arruda (CPF 140.696.959-15); Antonio de Azambuja Vilanova Neto (CPF 642.877.699-53); Antony Santana (CPF 073.648.489-24); Aparecida Claudia Cardoso (CPF 098.492.308-00); Aparecida Domingas de Moraes (CPF 354.198.909-25); Aparecida Francisca de Sousa (CPF 801.465.381-53); Aparecida Lucimeire Camargo (CPF 584.164.989-20); Aparecida Luisa Miranda Martins (CPF 571.370.219-72); Aparecida Margareth Correia (CPF 450.316.149-00); Aparecida Maria Carlos Candido (CPF 083.486.638-27); Aparecida Ramos (CPF 287.316.389-53); Aparecida Samora dos Santos (CPF 025.729.246-25); Aparecida Valero Egido

Alves (CPF 716.964.079-15); Aparecida Zago Soares da Silva (CPF 408.053.959-20); Aramis Cordeiro (CPF 073.645.709-77); Ariane de Franca Bueno (CPF 086.181.429-05); Ariane do Socorro Soares da Silva (CPF 022.363.211-20)

1.3. Entidade: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - MPOG

1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)

1.5. Advogado(s): não há.

1.6. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 4380/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos artigos 1º, inciso V; e 39, inciso I, da Lei 8.443/92, c/c os artigos 1º, inciso VIII; 143, inciso II; e 259, inciso I, do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-008.393/2011-7 (ATOS DE ADMISSÃO)

1.1. Classe de Assunto: IV

1.2. Interessados: Edilberto Caetano da Silva Borges (CPF 028.634.797-09); Edilene Aparecida Braga (CPF 882.825.119-00); Edilene Aparecida Ribeiro (CPF 166.802.038-64); Edilene Kuerten Ise (CPF 637.977.399-15); Edilson Antonio de Souza (CPF 473.057.389-72); Edilson Baleeiro Guimaraes (CPF 184.598.298-39); Edilson Marques de Souza (CPF 513.296.039-15); Edilson Roberto Dametto (CPF 703.246.549-87); Edilson Santos Kujawa (CPF 080.372.589-20); Edilson de Castilho (CPF 051.137.639-18); Edilson do Nascimento (CPF 811.509.039-53); Edilza Correia dos Santos (CPF 276.194.359-72); Edimar dos Santos Figueira (CPF 029.394.362-15); Edimara Aparecida de Freitas (CPF 041.769.329-02); Edina Augusta Boni (CPF 368.367.459-87); Edina Baseggio (CPF 005.954.189-02); Edina Cristina Haelderch (CPF 039.620.929-78); Edina Cristine Laskaski Brites (CPF 776.355.319-72); Edina Ferreira dos Santos (CPF 741.084.339-04); Edina Lidia Moreira de Oliveira (CPF 238.106.022-72); Edina Mara Tormes (CPF 074.068.569-46); Edina Nascimento (CPF 040.755.259-61); Edina Rodrigues Dias (CPF 931.372.069-87); Edina Terumi Yamaguti Nemoto (CPF 633.044.309-20); Edineia da Silva Quirino (CPF 794.878.829-87); Edineia Correia da Silva (CPF 023.080.289-39); Edineia Costa Rosa (CPF 226.114.898-40); Edineia Estevao da Silva (CPF 029.514.689-38); Edineia Fatima Vicente Hubner (CPF 044.357.479-01); Edineia Ines Deparis (CPF 073.751.469-85); Edineia Moreira Soares (CPF 029.018.609-90); Edinilson Alves (CPF 033.638.939-65); Edipo Santos Pereira (CPF 013.974.850-43); Edis Thomaz da Silva (CPF 048.900.309-56); Edison Luiz Souza Jetka (CPF 850.399.859-91); Edison Mazum (CPF 537.471.600-00); Edison Ubiratan Pinto (CPF 053.960.260-49); Edite Pinto de Mesquita (CPF 259.320.557-15); Ediva Rodrigues de Oliveira (CPF 026.313.899-21); Edival Rodrigues da Silva (CPF 750.841.127-72); Edmar Aparecido Silva (CPF 064.901.219-48); Edmar Lopes (CPF 034.946.589-43); Edmara Vandresen (CPF 043.560.979-39); Edna Castilho Guerra (CPF 619.634.539-72); Edna Lourenco Marchezan (CPF 437.162.539-87); Edna Maria Cavalcante de Miranda (CPF 030.088.028-69); Edna Mariano (CPF 006.532.919-81); Edna Regina Resende Gouto (CPF 072.591.639-76); Edna Soares da Silva (CPF 838.969.969-91); Edna Vigilato da Paixao (CPF 041.390.099-18); Edna de Castro Jantsch (CPF 615.474.689-04); Ednalva Anunciacao Santos Silva (CPF 654.232.409-72); Ednea Rauber (CPF 046.872.899-67); Edneia Augusta da Costa Souza (CPF 013.685.881-31); Edneide Maria de Lima (CPF 432.623.094-00); Edsandra Ribeiro Santiago (CPF 051.474.739-04); Edson Andrey Oliveira Buturi (CPF 059.455.979-02); Edson Antonio de Oliveira (CPF 282.623.609-15); Edson Conte (CPF 800.079.029-72); Edson Garcia de Souza Sobrinho (CPF 805.178.549-53); Edson Ilydio da Silva (CPF 975.810.549-34); Edson Jose Pavilaki (CPF 057.572.609-12); Edson Jose dos Santos Kuller (CPF 042.490.349-09); Edson Leonardo Pilatti (CPF 431.143.930-04); Edson Luiz Filipin (CPF 584.714.219-68); Edson Pereira Tomas (CPF 011.101.739-46); Edson Pinguello (CPF 636.030.129-68); Edson Roberto Ricardo (CPF 058.473.629-00); Edson Silva Barbosa (CPF 036.111.377-31); Eduardo Aurelio Kissilevitch (CPF 081.157.939-57); Eduardo Bulla Stefano (CPF 082.052.019-51); Eduardo Covaalski (CPF 037.981.809-46); Eduardo Davies de Souza (CPF 070.149.729-79); Eduardo Eugenio Santos Franco (CPF 844.171.888-15); Eduardo Gomes Pinheiro (CPF 046.171.159-19); Eduardo Henrique Pinto (CPF 074.146.039-46); Eduardo Henrique de Oliveira Sichelero (CPF 073.650.879-19); Eduardo Junior Sequeira (CPF 025.079.479-93); Eduardo Luis Pereira (CPF 113.561.788-04); Eduardo Luiz Lopes (CPF 876.318.909-78); Eduardo Ormianin Krainski (CPF 044.892.329-77); Eduardo Rasi de Almeida Prado (CPF 290.398.378-05); Eduardo Rocha Rodrigues (CPF 021.198.050-16); Eduardo Rodrigo dos Santos (CPF 060.582.589-01); Eduardo Serapiao (CPF 107.126.027-80); Eduardo Weingartner Paim (CPF 430.447.270-49); Eduardo de Oliveira Silva (CPF 061.227.599-02); Edvaldo Pires da Silva (CPF 922.161.109-49); Egberto Batista dos Santos (CPF 070.148.759-30); Egerson Soares Pavao (CPF 021.687.899-32); Egles da Silva Calixto Fernandes da Silva (CPF 084.179.108-24); Eider da Silva Ramos (CPF 072.085.269-23); Elaine Aparecida Krulikowski (CPF 038.500.909-73); Elaine Aparecida Roman (CPF 004.178.559-23); Elaine Calgarotto (CPF 071.162.029-60); Elaine Carneiro de Campos (CPF 059.645.649-25); Elaine Correa Soares (CPF 076.663.829-44); Elaine Cristina Mas Herrera (CPF 042.673.808-05); Elaine Cristina Ribeiro da Silva (CPF 045.719.429-40); Elaine Cristina de Castro (CPF 333.629.628-58)



- 1.3. Entidade: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - MPOG
1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)
1.5. Advogado(s): não há.
1.6. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 4381/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão de 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso I, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII, 143, inciso II, e 259, inciso I, do Regimento Interno do TCU, em considerar legais, para fins de registro, os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-008.396/2011-6 (ATOS DE ADMISSÃO)
1.1. Classe de Assunto: IV
1.2. Interessados: Enio Mithihiro Kimura (CPF 070.089.759-37); Enivaldo Martins da Cunha (CPF 884.990.811-34); Enne Caroline Alves Castro (CPF 028.900.181-13); Enoir Lopes Rodrigues (CPF 320.049.079-91); Enucia Gonçalves da Silva Santos (CPF 031.783.774-50); Epaminondas Barbosa da Silva Neto (CPF 015.374.611-41); Eraldo da Costa Rodrigues (CPF 445.320.590-20); Erasmo Faria da Silva (CPF 941.618.100-59); Erculano Jardel Nascimento dos Santos (CPF 013.712.750-25); Erenice Moreira Boza (CPF 065.725.279-48); Eric Catione Garcia (CPF 409.994.438-79); Erica Cristina da Silva (CPF 038.501.799-58); Erica dos Santos Mano (CPF 370.611.328-76); Erick Pereira da Silva (CPF 066.508.159-69); Erickson de Assis Ferreira (CPF 042.395.529-23); Erico Sartori Pottker (CPF 009.308.119-76); Erika Schulze Hermano (CPF 097.291.918-08); Erika Uchiyama Niesvald (CPF 793.181.189-53); Erineu Badzinski (CPF 044.380.269-62); Erli Ferreira Rocha de Araujo (CPF 428.715.909-82); Erminio Carbonal Padilha (CPF 374.848.939-00); Ermuzedes Baumel da Cruz (CPF 871.442.809-10); Ernesta Rosa Ribeiro (CPF 881.115.129-53); Ernesto Guedes (CPF 335.044.909-34); Ernst Dieter Rechenberg (CPF 301.851.499-87); Eroni Roveda Antunes (CPF 485.990.000-63); Eronilda Regina Santos dos Santos (CPF 504.109.110-20); Esli Granjeiro de Carvalho Cabral (CPF 857.784.862-00); Espedita dos Santos (CPF 875.446.368-87); Esrom Luis Galvao da Silva (CPF 083.012.489-63); Estelina Herrero Gomes (CPF 075.584.568-43); Estelita Machado da Costa Barbosa de Goes (CPF 249.466.428-46); Estella Jaqueline Lopes (CPF 041.510.279-04); Ester de Souza Camargos (CPF 030.736.791-62); Esteveao Consalter Junior (CPF 072.274.809-41); Esteveao de Oliveira Rosa (CPF 048.899.819-00); Esther Melissa Serradourada Wutzke (CPF 035.505.459-08); Esther Silva Tourinho (CPF 043.733.399-02); Etelvina Aparecida Lima Silva (CPF 017.902.419-10); Ethel Anne Bueno Lopes (CPF 855.013.609-34); Euda Alves de Oliveira Santos (CPF 968.890.809-63); Eudes Batista dos Santos (CPF 019.936.259-92); Eudes Mauricio Giottto (CPF 729.498.649-53); Eujasmont Xavier Cotrin (CPF 570.652.769-53); Eulalia Domingos de Sousa (CPF 023.491.779-20); Eunice Hanke Lachi (CPF 884.086.399-00); Eunice Marilia Basso (CPF 227.750.560-91); Eurice Conceicao de Almeida Berwanger (CPF 459.681.101-63); Euripedes Balsanolfo de Mesquita (CPF 194.292.581-68); Eva Cardoso da Silva (CPF 505.462.790-15); Eva Cristina Alfania (CPF 025.978.579-21); Eva Eliane Ribas Sens (CPF 480.433.119-00); Evaldo Joao de Oliveira (CPF 301.655.479-87); Evaldo Knoll Castanho (CPF 071.436.189-50); Evaldo Rodrigues (CPF 322.827.029-72); Evalney Riely Horst (CPF 050.188.589-74); Evandro Kotarski (CPF 069.469.699-44); Evandro Luiz Camana (CPF 072.756.999-66); Evandro Oliveira dos Santos (CPF 075.215.489-30); Evandro Sztukovski Iosviaki (CPF 018.604.489-50); Evanilda Aparecida de Santana Beraldo (CPF 634.197.859-68); Evelin Paola de Almeida Cenci (CPF 029.352.800-40); Evelyn Colombo Bezbatti (CPF 009.825.839-74); Evelyn David (CPF 080.964.119-42); Evelyn Robinson (CPF 027.663.749-65); Everaldo da Conceicao Ferreira (CPF 031.437.959-21); Everson Roberto Telli (CPF 815.000.330-49); Everson Zimmermann (CPF 050.989.139-00); Everton Braz do Prado (CPF 033.067.319-00); Everton Galvao Xavier (CPF 390.303.558-08); Everton Harley Favoretto (CPF 045.699.729-69); Everton Jonie Vascavski (CPF 051.976.839-61); Everton Jose de Oliveira Ribeiro (CPF 070.442.989-66); Everton Luis Daubermann (CPF 054.754.399-90); Everton Luis Vasco (CPF 053.129.699-74); Everton Mimura (CPF 362.541.948-30); Everton Thomas Vier (CPF 061.959.379-24); Everton da Paz Carneiro (CPF 070.662.949-39); Everton da Silva Tarini (CPF 045.311.509-88); Evo-ni Aparecida Wrobel (CPF 540.018.979-20); Everton da Silva Constantino (CPF 070.846.799-79); Ewerton da Silva Costa (CPF 011.033.453-11); Ezequiel da Silva Moreira (CPF 101.940.397-73); Ezequiel de Almeida (CPF 943.880.919-87); Ezequiel do Carmo Junior (CPF 326.808.018-90); Ezilda Divete Caetano (CPF 846.977.259-72); Eziquel de Andrade Franco (CPF 063.259.839-55); Ezzi Mara Loubak da Silva (CPF 938.254.802-59); Fabia Aparecida Lopes Estrela (CPF 199.593.508-51); Fabia da Silva Mateus (CPF 070.335.629-18); Fabiana Andreia de Souza (CPF 001.624.310-23); Fabiana Correa Barbosa Silva (CPF 051.497.919-46); Fabiana Dias Siqueira (CPF 032.628.079-07); Fabiana Monteiro Silva (CPF 786.840.992-49); Fabiana Mormile Gaspar (CPF 318.428.478-64); Fabiana Pereira Rodrigues (CPF 295.356.788-76); Fabiana Sayao da Silva (CPF 967.547.100-04); Fabiana Sesmilo de Camargo Caetano (CPF 005.987.529-19); Fabiana de Almeida (CPF 040.210.489-79); Fabiana de Goes Cardoso (CPF 046.882.119-88)

- 1.3. Entidade: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - MPOG
1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)
1.5. Advogado(s): não há.
1.6. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 4382/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos artigos 1º, inciso V, e 39, inciso I, da Lei 8.443/92, c/c os artigos 1º, inciso VIII; 143, inciso II; e 259, inciso I, do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-008.405/2011-5 (ATOS DE ADMISSÃO)
1.1. Classe de Assunto: IV
1.2. Interessados: José Inocêncio Ferreira Peres (CPF 391.201.048-04); Jose Jorge de Carvalho Junior (CPF 108.046.487-51); Jose Kazienko (CPF 475.139.779-68); Jose Kelly da Silva Barbosa (CPF 065.307.129-92); Jose Laudelino Bueno Junior (CPF 065.006.669-33); Jose Luiz Cruz Junior (CPF 138.731.477-77); Jose Luiz Reck (CPF 180.105.550-53); Jose Luiz Saling (CPF 253.581.540-00); Jose Luiz Teixeira de Souza (CPF 041.057.489-98); Jose Luiz do Nascimento (CPF 044.902.368-08); Jose Marcos da Silva (CPF 031.612.909-76); Jose Maria da Silva Campos (CPF 032.761.001-85); Jose Marildo Kluguer (CPF 023.505.229-97); Jose Pereira dos Anjos Junior (CPF 085.488.889-62); Jose Ranclenisson Lopes Moreira (CPF 017.832.251-22); Jose Renato Martins de Assis Vieira (CPF 102.417.707-69); Jose Renato da Silva (CPF 005.441.119-07); Jose Ribamar Pereira de Almeida (CPF 173.679.198-22); Jose Rincawetscki (CPF 293.916.449-53); Jose Roberto Santos Carvalho (CPF 379.172.340-53); Jose Roberto Souza (CPF 050.213.158-62); Jose Roberto de Toledo (CPF 015.882.949-27); Jose Rodrigo Mello Menta (CPF 044.231.229-60); Jose Roque de Paula (CPF 045.874.389-52); Jose Rosa de Souza Lima (CPF 282.204.712-04); Jose Santo Disposti (CPF 602.052.299-72); Jose Sergio Ricardo Brunelli (CPF 082.533.869-74); Jose Solobodziam (CPF 659.193.009-49); Jose Vidal de Franca (CPF 515.045.539-34); Jose Vilson Horn (CPF 340.725.439-34); Joseane Domingues Kis-silevitch (CPF 900.569.309-68); Joseane Valvassori Parro Nunes (CPF 843.743.149-20); Josefa Maria da Silva Lourenco (CPF 292.356.338-77); Josefa Teotonio Novaski (CPF 394.547.709-34); Jo-sefina Romanini (CPF 952.049.118-04); Josele Martins (CPF 007.700.750-61); Joseleine de Moraes Guimares (CPF 306.653.748-01); Joselia de Fatima Ferreira (CPF 805.022.379-53); Joselia de Oliveira Guerra (CPF 759.156.189-87); Josiane Albuquerque de Paiva (CPF 064.260.329-48); Josiane Belisa Vieira (CPF 044.490.359-33); Josiane Cimore da Silva (CPF 073.335.169-70); Josiane Cristina Blas-que dos Santos (CPF 302.376.078-08); Josiane Cristina Zaninelo (CPF 006.195.339-35); Josiane Debastiani (CPF 055.941.049-25); Jo-siane Ferraz Tiller (CPF 069.767.209-36); Josiane Kozechen (CPF 035.012.149-44); Josiane Mendes de Quadros (CPF 035.096.979-52); Josiane Messias de Lima (CPF 064.002.749-01); Josiane Moura da Silva (CPF 036.218.331-70); Josiane Nelci Lima de Freitas (CPF 817.117.000-53); Josiane Ramos (CPF 047.480.839-48); Josiane Ro-drigues (CPF 066.312.819-62); Josiane Rodrigues Maidana Kraemer (CPF 943.107.180-00); Josiane Terezinha Souza (CPF 540.831.769-20); Josiane da Silva Peres (CPF 088.269.979-26); Josiane de Franca Machado (CPF 037.395.929-07); Josiane de Jesus Alves (CPF 047.950.469-56); Josiane de Souza Silva (CPF 925.801.901-63); Jo-siani Selhorst Junglaus (CPF 030.158.759-06); Josieli Malaquias Ber-toleti (CPF 009.617.399-83); Josilei Brindarolli (CPF 519.665.309-00); Josimar Lourenco Martins (CPF 071.663.719-78); Josimar Ma-nosso (CPF 065.743.559-74); Josimar Nedis Bondioli (CPF 025.994.459-90); Josimar Smaniotto Rodella (CPF 053.063.479-16); Josineia AP Siqueira Sousa (CPF 028.053.019-60); Josivaldo Her-minio Lucas (CPF 017.108.839-52); Josilaine de Aquino Villalba (CPF 078.748.789-90); Joslei Terezinha Silveira (CPF 033.313.819-85); Josnei Maicon Elias Costa Riva (CPF 069.998.129-85); Josnei Partotskei (CPF 034.735.729-69); Jovani da Silva Ortiz (CPF 057.057.149-98); Joyce Aparecida Pereira Merlin Fernandes (CPF 066.861.069-76); Jocyiele Santana da Silva (CPF 080.669.929-98); Joyde Giacomini Martinez (CPF 046.318.829-21); Jozeandra Berto (CPF 007.855.469-10); Juarez Cavalcante Pereira (CPF 191.892.811-87); Juarez Vieira Santos Junior (CPF 070.866.869-05); Juciara de Jesus (CPF 288.064.938-25); Juciele Luiza Zembruski (CPF 084.376.169-56); Jucilene Aparecida Paulino da Silva (CPF 013.417.251-54); Jucimar da Silva Bena (CPF 641.753.089-20); Ju-cimara Rodrigues Wierczorkowski (CPF 435.662.273-15); Jucineia Alcina Batista Passig (CPF 912.405.659-68); Jucleia Catia Carniel (CPF 008.168.009-01); Jucilaine Francisca Moraes (CPF 006.104.439-33); Julian Thiago Rodrigues de Andrade (CPF 046.127.329-28); Juliana Amadeu Estorini (CPF 052.634.019-30); Ju-liana Aparecida Alves da Silva (CPF 056.787.649-77); Juliana Apa-recida Bahlis (CPF 045.035.449-00); Juliana Aparecida Ribeiro Pen-teado (CPF 045.025.759-25); Juliana Aparecida da Silva (CPF 009.214.259-10); Juliana Bemal da Silva (CPF 052.993.359-46); Ju-liana Carloto Biora (CPF 034.160.229-98); Juliana Colombi Medina (CPF 055.672.959-52); Juliana da Silva (CPF 044.327.489-40); Ju-liana da Silva Teixeira (CPF 229.099.468-51); Juliana de Almeida Afonso Simplicio (CPF 337.251.088-70); Juliana de Almeida Farias Koshiba (CPF 077.668.709-32)

- 1.3. Entidade: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - MPOG
1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)
1.5. Advogado(s): não há.
1.6. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 4383/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com funda-mento nos artigos 1º, inciso V; e 39, inciso I, da Lei 8.443/92, c/c os artigos 1º, inciso VIII; 143, inciso II; e 259, inciso I, do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-008.408/2011-4 (ATOS DE ADMISSÃO)
1.1. Classe de Assunto: IV
1.2. Interessados: Leandro Rodrigues Gonçalves Bezerra (CPF 008.625.189-97); Leandro Uemura (CPF 368.464.268-17); Leandro Ulbrich Bueno da Silveira (CPF 069.767.419-33); Leandro Urbano Jacques (CPF 334.856.898-66); Leandro Waz (CPF 313.554.748-50); Leci Spolier (CPF 023.203.599-74); Leda Vilma Caetano (CPF 555.415.699-15); Leia Cristina Goulart (CPF 672.644.179-72); Leidiana de Macedo Ramos (CPF 343.950.788-26); Leidiane Rocio de Almeida (CPF 032.974.309-07); Leidyane Apa-recida Serpa de Lima Moraes (CPF 032.654.769-01); Leila Angela Stupp Schmitt (CPF 011.326.739-84); Leila Aparecida Justino (CPF 039.009.929-59); Leila Aparecida Wagner (CPF 015.961.159-80); Leila Denise Link (CPF 008.182.489-04); Leila Maciel Derossi (CPF 912.069.959-04); Leila Maria Gallice de Campos (CPF 275.565.579-87); Leila Rozimar Oliveira Camargo (CPF 981.753.190-20); Leni Salete Ludvig (CPF 575.288.379-20); Lenice de Castro Gonçalves (CPF 323.758.418-59); Lenilda das Neves de Avila (CPF 726.341.039-72); Lenir Alves Santana (CPF 014.955.359-59); Lenir Fernandes Siebre Nunes (CPF 021.268.559-70); Lenir Teresinha Per-boni de Andrade (CPF 592.612.850-15); Lenita Adriani Gonçalves (CPF 937.138.439-53); Lenita Alonso Zaniboni (CPF 396.300.448-70); Lenita Batistella (CPF 280.690.801-91); Leo Andre Franco Gal-vao (CPF 044.519.169-41); Leocardia Seifert da Silva (CPF 813.039.209-72); Leodiana da Silva Medeiros (CPF 706.662.611-72); Leomar Cordeiro Celestino de Almeida (CPF 036.034.379-18); Leom-ar Fernando Godois Santana (CPF 073.050.279-10); Leonardo Al-ves Machado (CPF 055.101.239-07); Leonardo Angelo Bortolotti (CPF 057.677.619-06); Leonardo Bordignon (CPF 535.477.131-53); Leonardo Bueno do Prado (CPF 048.919.069-36); Leonardo Gusso (CPF 067.763.899-00); Leonardo Limoli de Abreu (CPF 282.398.248-54); Leonardo Moreira Rodrigues (CPF 762.299.550-91); Leonardo Santana Ribeiro (CPF 084.707.889-22); Leonardo Se-rafim Menezes (CPF 341.301.158-80); Leonardo Soares Pereira (CPF 828.328.461-49); Leondina Vieira (CPF 587.604.581-00); Leonelia de Fatima Cristo (CPF 032.865.619-40); Leoni da Cunha Ferreira Cas-sandre (CPF 017.792.079-30); Leonice Bagnuk Soares (CPF 036.871.689-99); Leonice Forlin Mollinete (CPF 026.689.289-23); Leonides Renaud Pacheco (CPF 567.167.889-72); Leonilda Maria de Oliveira (CPF 331.448.349-04); Leonira Dietrick (CPF 480.569.010-00); Leridiane de Meira Bueno (CPF 068.546.879-85); Lesiane dos Santos Morato (CPF 013.409.610-08); Leslimeire Tucunduva Suzuki (CPF 018.682.379-74); Leticia Gabriel (CPF 402.035.278-01); Leticia Gonçalves da Silva Oliano (CPF 083.756.769-69); Leticia Gusmao Dolny (CPF 076.305.289-22); Leticia Helena Zendron Range (CPF 047.672.029-06); Leticia Lara Froes (CPF 006.067.030-47); Leticia Rocha Cardoso (CPF 024.856.731-44); Leticia Rodrigues de Almeida (CPF 008.872.110-89); Leticia Silveira Perazzo (CPF 022.709.290-20); Leticia Viana (CPF 011.253.789-80); Leziane Costa Kozmiej (CPF 039.094.919-10); Lia Maria Pupe Nardi Sana (CPF 364.434.250-49); Lia Santarosa (CPF 232.423.020-87); Liane Carpani da Silva (CPF 407.317.258-16); Liane Maria Dani (CPF 759.760.569-20); Liane Siebeneclher Gonçalves (CPF 022.655.889-46); Liane da Costa Canfilid (CPF 360.533.840-20); Liane de Joel Albuquerque (CPF 018.788.139-19); Licemar Alves Barroso (CPF 886.266.879-15); Lidair Pereira (CPF 237.329.709-49); Lidia Mendes da Silva (CPF 492.291.840-04); Lidia Mueller (CPF 020.726.919-07); Lidiane Alves Sartori (CPF 312.787.158-94); Lidiane Gomes dos Santos (CPF 080.380.519-55); Lidiani dos Santos de Souza (CPF 060.486.129-07); Liege Silva de Almeida (CPF 069.173.877-70); Ligia Cristina Prates Klubner (CPF 965.301.549-49); Ligia Maria de Carvalho (CPF 058.643.519-03); Ligia Queiroz de Oliveira Castro (CPF 494.293.100-20); Ligiomar Vargas (CPF 523.405.119-68); Lilian Adriane Hein (CPF 066.385.849-60); Lilian Batista Lima Marcondes (CPF 059.624.369-38); Lilian Carine Warmling (CPF 061.746.309-35); Lilian Gaertner (CPF 772.188.849-20); Lilian Renate Fischer (CPF 606.363.359-68); Lilian Tiemi Asano Takeuti (CPF 060.001.419-39); Lilian Velho (CPF 012.010.560-80); Lilian da Cu-nha Nunes (CPF 045.530.839-06); Lilian da Silva Nestor (CPF 069.821.639-38); Liliane Bida (CPF 066.766.339-81); Liliane Gouvea Pompei de Moraes (CPF 004.915.469-98); Liliane Machado Martins (CPF 024.324.879-23); Liliane Maria da Silva Carvalho (CPF 004.100.171-08); Liliane Regina de Lima (CPF 893.921.161-87); Li-liane Ribeiro (CPF 072.899.979-05); Liliane Rocha Almeida (CPF 063.832.369-03); Limpia Nimia Silguero Alfonso (CPF 283.886.586-20); Lincon Lenzi Correia (CPF 070.946.849-08)

- 1.3. Entidade: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - MPOG
1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)
1.5. Advogado(s): não há.
1.6. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 4384/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com funda-mento nos artigos 1º, inciso V; e 39, inciso I, da Lei 8.443/92, c/c os artigos 1º, inciso VIII; 143, inciso II; e 259, inciso I, do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-008.410/2011-9 (ATOS DE ADMISSÃO)

1.1. Classe de Assunto: IV

1.2. Interessados: Luciana Souza Brito de Melo (CPF 075.885.529-05); Luciana Trzaskos (CPF 038.350.999-81); Luciana Zanini Correa Gonçalves (CPF 951.130.029-68); Luciane Aparecida Fernandes Dias (CPF 393.958.049-04); Luciane Aparecida Ferreira (CPF 063.143.919-62); Luciane Domenegueti Pinheiro (CPF 016.227.637-00); Luciane Duarte (CPF 004.520.969-36); Luciane Fatima Schio (CPF 932.847.051-04); Luciane Pedroso (CPF 026.129.459-89); Luciane Pereira Steffens (CPF 805.947.869-91); Luciane Pussinini Arndt (CPF 025.939.959-04); Luciane Ribeiro Cloque (CPF 773.675.029-72); Luciane Wagner (CPF 006.220.359-24); Luciane de Fatima Levandoski Rodrigues (CPF 016.007.079-12); Luciano Andre Schindler (CPF 070.682.109-29); Luciano Gomes dos Santos (CPF 332.343.978-30); Luciano Rodrigo Orowicz (CPF 044.699.939-30); Luciano Skrzypczak (CPF 077.988.379-90); Luciene Alves da Silva (CPF 040.908.999-07); Luciene Macena Silva (CPF 113.374.317-02); Lucilene Goveia (CPF 020.169.509-00); Lucília Pacheco Vieira (CPF 053.886.387-07); Lucimar Dias dos Santos (CPF 009.760.079-24); Lucimara Ferreira Carmo (CPF 020.308.679-18); Lucimara Flores Gomes Toledo (CPF 977.012.700-00); Lucimara Piveta Gomes (CPF 014.403.969-90); Lucimara Santos Sousa (CPF 312.264.948-97); Lucimari Vieira dos Santos Korzune (CPF 655.467.099-87); Lucinda Benvinda de Oliveira (CPF 717.818.389-68); Lucineia Inacio da Silva de Oliveira (CPF 042.557.439-32); Lucineia Scantamburlo Pereira (CPF 050.535.509-48); Lucineia do Nascimento Silva (CPF 796.861.251-91); Lucineide Assis de Franca (CPF 615.725.601-00); Lucineide Fernandes dos Santos (CPF 929.509.811-00); Lucineide de Aguiar Araujo de Oliveira (CPF 041.023.819-88); Lucineide do Nascimento (CPF 030.897.374-77); Lucinete Inocencio Valim Matias (CPF 276.500.298-32); Lucrecia de Souza Farias (CPF 026.420.999-03); Lucy Teresinha Silva Teixeira (CPF 252.465.500-87); Luis Alexander Kim Ushizima Sasada (CPF 044.035.089-10); Luis Andre Aparecido Alves (CPF 271.738.598-32); Luis Antonio da Silva (CPF 161.257.668-02); Luis Carlos Lang (CPF 464.569.459-68); Luis Carlos da Luz Rodrigues (CPF 139.837.920-49); Luis Claudio de Souza Saldanha (CPF 019.156.610-13); Luis Felipe Gomes Vieira (CPF 064.210.659-29); Luis Carlos Santos Guimaraes (CPF 058.320.179-27); Luis Fernando Dias Mendes (CPF 046.381.529-70); Luis Fernando Mendes (CPF 038.116.519-19); Luis Fernando da Silva (CPF 214.104.148-17); Luis Henrique Franco Rodrigues (CPF 032.413.251-48); Luis Henrique Kloss (CPF 874.982.609-30); Luis Ronaldo Silveira Gomes (CPF 315.853.100-34); Luis Severiano da Silva (CPF 160.590.779-00); Luisa Mara Moraes de Paula (CPF 613.877.039-00); Luisa Marilac Matos de Paula (CPF 442.188.263-15); Luiz Alberto Mazorca (CPF 039.459.828-80); Luiz Alberto Ramalho Lisboa (CPF 005.053.501-30); Luiz Alberto Ribas Fantin (CPF 967.662.809-30); Luiz Alberto Rosa da Silva (CPF 048.364.229-06); Luiz Anselmo Janguas (CPF 042.049.129-58); Luiz Antonio Pedroso (CPF 055.234.339-00); Luiz Artur Boing Imhof (CPF 081.633.659-86); Luiz Augusto Fidelis (CPF 036.224.719-64); Luiz Carlos Barros Tapias (CPF 254.916.289-72); Luiz Carlos Madeira Gabriel (CPF 068.772.637-90); Luiz Carlos Marcinari (CPF 775.961.708-97); Luiz Carlos Mendes Pereira (CPF 651.445.039-34); Luiz Carlos Miotto (CPF 285.139.409-68); Luiz Carlos Pereira (CPF 705.270.248-72); Luiz Carlos Pereira do Nascimento (CPF 398.021.839-20); Luiz Carlos Rippel (CPF 049.239.769-42); Luiz Carlos da Silva Junior (CPF 055.968.549-13); Luiz Castro Alves Neto (CPF 009.925.689-43); Luiz Danilo Hoffmann (CPF 243.186.209-72); Luiz Diego Ferreira (CPF 045.375.039-71); Luiz Diego Silva Ferreira (CPF 063.614.009-13); Luiz Eduardo Colombo Pelisson (CPF 070.208.459-08); Luiz Fabio Vieira Santana (CPF 043.111.049-28); Luiz Felipe Ferreira Baeta (CPF 053.258.859-28); Luiz Felipe Kamura Andrade (CPF 048.317.319-35); Luiz Fernando Alves de Souza (CPF 060.874.299-64); Luiz Fernando Dias Santos (CPF 030.736.429-19); Luiz Fernando Machado Moreira (CPF 082.618.709-95); Luiz Giovanni Borna (CPF 053.612.929-07); Luiz Gustavo Graboski (CPF 078.744.959-85); Luiz Henrique Bearzi (CPF 044.172.269-54); Luiz Henrique Frois de Pinho (CPF 069.703.159-40); Luiz Manoel da Silva Filho (CPF 043.770.318-56); Luiz Oldair Pinto (CPF 020.691.279-07); Luiz Poletto (CPF 318.601.689-49); Luiz Renato Alves dos Santos (CPF 206.772.869-53); Luiz Ricardo Martins (CPF 070.477.149-79); Luiz Ricardo Sendekki (CPF 044.769.209-77); Luiz Roberto Segui (CPF 027.532.169-08); Luiz Rodrigo Branco (CPF 072.193.879-54); Luiza Moreira de Souza (CPF 349.844.568-50); Luiza Soares (CPF 233.511.529-49); Luiziana Santos da Silva (CPF 314.562.058-46); Luna Carla Sa Szlachta (CPF 472.104.609-00)

1.3. Entidade: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - MPOG

1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)

1.5. Advogado(s): não há.

1.6. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 4385/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos artigos 1º, inciso V; e 39, inciso I, da Lei 8.443/92, c/c os artigos 1º, inciso VIII; 143, inciso II; e 259, inciso I, do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-008.411/2011-5 (ATOS DE ADMISSÃO)

1.1. Classe de Assunto: IV

1.2. Interessados: Lurdes Goncalves da Costa (CPF 055.613.859-76); Lurdete Terezinha Mattei (CPF 938.413.709-00); Luriane Borges Amorim (CPF 078.536.499-40); Luzia Aparecida da

Silva Escongisk (CPF 077.430.289-50); Luzia Karache (CPF 086.494.709-71); Luzia Marisa Bonetti (CPF 008.001.679-02); Luzia de Souza Brito (CPF 004.810.709-31); Mabel Micheline Olkoski (CPF 999.307.490-04); Mabi Patricia Puertas (CPF 373.650.938-38); Mabia Pricila Nunes Pinheiro (CPF 952.520.371-91); Macleide Pires Ferreira Teixeira (CPF 185.769.578-09); Madalena Belmira Eugenia (CPF 931.108.471-91); Madalena Pelepek de Oliveira (CPF 534.675.909-34); Madalena dos Santos (CPF 454.475.279-53); Maegdnriel Pequeno de Souza (CPF 052.397.719-01); Maeli Bige Neves de Lima (CPF 061.671.399-11); Maer Jose da Silva (CPF 007.035.209-70); Magali de Cassia Duarte Goncalves (CPF 878.599.559-20); Magaly de Almeida Estevo (CPF 226.189.168-75); Magda Bauer (CPF 017.577.349-10); Magda Melo Domingues (CPF 060.691.919-86); Magna Benedita Ribeiro Guerreiro (CPF 062.763.488-56); Magna Maurilia Feitosa (CPF 079.487.819-94); Maiara Barranco (CPF 078.647.099-23); Maiara Vilma Mاتيak (CPF 043.331.509-14); Maiara de Souza Reck (CPF 070.895.399-97); Mai-bi Salete Marques da Silva (CPF 060.618.809-60); Maico Valentim (CPF 061.393.179-32); Maidana Ferreira Lopes (CPF 014.850.050-19); Maiko Furquim Rosa (CPF 072.697.089-16); Maira Auxiliadora dos Santos Carvalho (CPF 973.570.221-53); Mairon Vinicius de Paula Kuhn (CPF 051.844.909-22); Maisa Sousa Silva (CPF 029.908.521-07); Maltide Kazue Suenari Kumegawa (CPF 874.412.419-87); Manoel Benedito da Silva (CPF 590.579.718-87); Manoel Helio Salles (CPF 708.663.849-87); Manoel Henrique de Paula Kuhn (CPF 042.824.219-75); Manoel Rodrigues Rocha Neto (CPF 065.981.101-49); Manoel de Jesus Freitas (CPF 045.014.039-34); Manuella Ester Fontes (CPF 056.399.839-30); Mara Cristina Molina Oliveira Balan (CPF 511.121.322-87); Mara Hercos Peres (CPF 048.446.179-66); Mara Lucia Minello (CPF 012.580.928-08); Mara Rosana Bortolini Topal (CPF 439.638.540-49); Mara Rosangela dos Santos (CPF 051.336.759-41); Mara Silvia Miranda (CPF 983.850.978-72); Maraisa Moreira dos Santos (CPF 043.468.869-06); Marcel Bruno Bonato Fermino (CPF 068.809.039-75); Marcela Cardoso Pereira Santos (CPF 088.017.819-11); Marcela Cristiane Rangel (CPF 042.397.739-38); Marcela Lilia Rusch Rodrigues (CPF 179.325.318-88); Marcela Lima da Silva (CPF 224.594.008-37); Marcela Terumi Saiki Domingos (CPF 030.178.489-22); Marcelino Arrais de Santana (CPF 068.960.618-47); Marcelle Alves (CPF 279.562.788-48); Marcelo Bispo dos Santos Fanigliulo (CPF 052.219.719-17); Marcelo Cabral Krieger (CPF 000.290.971-50); Marcelo Cavicchiolli Simonelli (CPF 319.536.988-59); Marcelo Dinis Lucca (CPF 946.810.230-00); Marcelo Douglas Nascimento Ribas (CPF 861.697.859-34); Marcelo Gomes da Silva (CPF 075.783.448-54); Marcelo Henrique Fonseca (CPF 367.036.038-71); Marcelo Jardim de Paula (CPF 876.485.399-34); Marcelo Kasumi Iyama (CPF 070.046.859-50); Marcelo Luiz Sbrissia (CPF 875.780.429-04); Marcelo Marcos Amadeu (CPF 017.004.659-10); Marcelo Martiliano Palmieri (CPF 089.247.787-30); Marcelo Martins Porto (CPF 856.863.361-72); Marcelo Nadir Metz (CPF 049.294.349-47); Marcelo Pimentel Ayres (CPF 721.733.001-72); Marcelo Pimentel Bannwart (CPF 066.480.199-48); Marcelo Roberto Gabardo (CPF 075.854.169-46); Marcelo Sartori (CPF 789.772.909-53); Marcelo Vasconcellos Innocencio (CPF 569.264.649-87); Marcelo de Barros (CPF 068.590.859-32); Marcelo do Nascimento da Costa (CPF 137.161.397-42); Marcia Adriana da Rosa (CPF 528.993.300-04); Marcia Alves Pereira (CPF 035.106.619-58); Marcia Andrea de Almeida Piacieski (CPF 029.243.149-09); Marcia Aparecida Bringel Valiceli (CPF 899.301.186-91); Marcia Brum Pereira (CPF 226.625.578-93); Marcia Buzignani Fedel (CPF 717.871.869-20); Marcia Cardoso Dias (CPF 165.728.818-81); Marcia Carolina dos Santos Martins (CPF 047.102.759-63); Marcia Clotilde Bueno (CPF 007.865.989-21); Marcia Cristina Augusto Correa (CPF 039.606.449-30); Marcia Cristina Candido do Nascimento (CPF 035.363.149-37); Marcia Cristina Lima de Carvalho (CPF 683.346.489-87); Marcia Cristina Ribeiro (CPF 780.223.559-68); Marcia Cristina Rossette (CPF 267.797.468-19); Marcia Cristina Wandrovelzti (CPF 876.478.699-49); Marcia Cristina da Silva Leite (CPF 004.887.339-01); Marcia Faber (CPF 666.938.450-53); Marcia Ferreira dos Santos (CPF 886.381.387-68); Marcia Goncalves Soares (CPF 550.432.080-15); Marcia Gulhak dos Santos (CPF 067.125.869-92); Marcia Gureski (CPF 038.791.099-90); Marcia Jane Gomes Rocha (CPF 370.995.230-15); Marcia da Silva (CPF 040.109.669-63); Marcia de Oliveira (CPF 015.887.389-06)

1.3. Entidade: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - MPOG

1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)

1.5. Advogado(s): não há.

1.6. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 4386/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos artigos 1º, inciso V; e 39, inciso I, da Lei 8.443/92, c/c os artigos 1º, inciso VIII; 143, inciso II; e 259, inciso I, do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-008.414/2011-4 (ATOS DE ADMISSÃO)

1.1. Classe de Assunto: IV

1.2. Interessados: Maria Jose Pereira de Souza (CPF 820.205.821-04); Maria Josiane Daniel da Conceicao (CPF 045.173.029-11); Maria Kiyomi Kosugi Nagano (CPF 001.147.348-79); Maria Leonil Assis Peters (CPF 401.863.009-30); Maria Loreni Ribeiro Wolfart (CPF 621.740.299-87); Maria Lucia Oliveira Silva (CPF 038.403.719-45); Maria Lucia Soncini (CPF 952.096.549-15); Maria Luiza Bialuka Assuncao (CPF 037.121.739-38); Maria Luiza

Cunha Nunes (CPF 837.500.969-53); Maria Luiza de Oliveira (CPF 037.654.358-21); Maria Luzia Martins da Silva (CPF 732.404.439-53); Maria Luzia Vargas Nolasco de Carvalho (CPF 140.106.108-75); Maria Madalena Conti dos Santos (CPF 504.818.279-00); Maria Madalena Machado Severo (CPF 384.695.530-20); Maria Madalena Pava da Costa (CPF 222.210.501-34); Maria Maura Rodrigues (CPF 748.572.319-72); Maria Meire Mitiko Takeuchi (CPF 397.308.249-91); Maria Nazareth Pires (CPF 004.388.629-96); Maria Noeli Hofma (CPF 857.720.039-68); Maria Oliva Guimaraes Serafim (CPF 936.818.018-00); Maria Paula Del Santoro (CPF 066.327.969-07); Maria Regina Muniz dos Passos (CPF 131.402.132-04); Maria Regina Terra (CPF 065.259.328-31); Maria Regina dos Santos (CPF 353.912.328-80); Maria Rosane Nogueira (CPF 068.724.058-13); Maria Rosely Ribeiro (CPF 029.116.109-03); Maria Santissima de Avila Lima (CPF 030.581.509-11); Maria Selltete de Oliveira Brochier (CPF 432.371.500-53); Maria Senhora Ferreira de Oliveira (CPF 023.250.908-50); Maria Silvana Pereira da Silva (CPF 056.645.329-04); Maria Silvane Valentim Duda (CPF 054.287.559-46); Maria Simone da Silva (CPF 038.008.584-44); Maria Solange Ribeiro (CPF 565.043.229-53); Maria Sonia da Silva (CPF 856.238.659-68); Maria Sueli Fernandes Medeiros (CPF 272.762.418-23); Maria Suely Belarmino da Silva (CPF 607.195.917-91); Maria Teresa Galvao Neves (CPF 338.354.890-20); Maria Teresa da Cruz (CPF 430.213.600-68); Maria Teresinha Azzolin do Nascimento (CPF 654.688.990-00); Maria Terezinha Zanin Giombeli (CPF 312.655.700-78); Maria Vitoria de Lima (CPF 080.231.689-16); Marialba Lovato (CPF 317.168.739-91); Mariana Alana Alvares Caires (CPF 064.376.609-02); Mariana Bertelli Beck (CPF 039.771.489-07); Mariana Cardoso Tezolin (CPF 066.494.389-60); Mariana Carolina Teixeira de Freitas (CPF 059.437.309-31); Mariana Dionisia de Carvalho (CPF 347.253.358-78); Mariana Flavia Palaoro (CPF 029.039.011-71); Mariana Francielle Barbosa Teixeira (CPF 053.290.729-99); Mariana Lazaro Tognella (CPF 399.497.358-90); Mariana Santana Prado Lima (CPF 043.730.179-64); Mariana Simonetti Pires Silvestre (CPF 007.690.839-94); Mariana Tomazin Barbosa (CPF 369.811.738-08); Mariana de Andrade (CPF 059.576.919-50); Mariana de Souza Arantes Sakakura (CPF 050.607.899-00); Mariane Cristine Deodatto (CPF 370.906.018-46); Mariane Henriques de Oliveira (CPF 261.616.468-03); Mariane Machado Martins (CPF 034.140.179-03); Mariane Yumi Matsukawa Yokoyama (CPF 041.051.739-95); Mariani Israel de Souza (CPF 057.060.779-59); Mariete Santana (CPF 054.160.629-83); Marilaine Luci Barbosa Estrella (CPF 982.905.927-87); Marilaine Zoldan Trombini (CPF 357.353.929-72); Marilandia Salete Dalponte Hemsing (CPF 025.349.999-23); Marilda Aparecida Gomes Leite (CPF 115.004.998-70); Marilda Aparecida dos Santos (CPF 045.770.498-56); Marilda Lima Avelino (CPF 048.526.359-94); Marilei Barcelos de Oliveira (CPF 488.462.360-68); Marilene Franceschetto Behm (CPF 750.138.199-20); Marilene Greszeszen (CPF 034.163.979-67); Marilene Thimoteo Rigoni (CPF 440.330.289-00); Marilene da Silva Militao (CPF 450.610.845-00); Mariley Pinheiro So (CPF 967.481.689-53); Marilia Jose de Santana (CPF 129.881.058-20); Marilia Rodrigues Pereira de Avila (CPF 007.432.790-93); Marilia Silva Tristao (CPF 047.158.479-73); Mariliz Paz de Moura (CPF 026.348.949-37); Marilsa Eduardo Cruz de Souza (CPF 859.766.879-20); Marilza Alves da Silva (CPF 072.894.049-39); Marilza Donizete da Costa (CPF 616.798.019-53); Marilza Palma Pereira Ocani (CPF 698.768.519-34); Marina Andretta Baptista (CPF 062.082.069-10); Marina Ferreira Duarte (CPF 741.099.288-34); Marina Jardelino Camargo (CPF 397.708.779-72); Marina Jose Bento Miranda (CPF 116.432.448-92); Marina Maiczuk dos Santos (CPF 028.069.219-61); Marina Scherer (CPF 062.242.069-02); Marina Spak (CPF 062.940.439-99); Marinalva Belem Calvo (CPF 107.821.348-82); Marinalva Soares de Agostinho (CPF 037.315.699-57); Marines Vacari (CPF 031.553.819-81); Marines da Silva (CPF 544.490.229-04); Marinho Nunes dos Santos (CPF 790.788.509-49); Marinelice Caldas Ferreira (CPF 069.653.019-88); Marinis Marques (CPF 031.905.199-43); Marino Kosugi (CPF 817.509.518-00); Marinho de Almeida Junior (CPF 078.013.139-84); Mario Agostinho Zamboni (CPF 778.745.449-00); Mario Antosko (CPF 894.299.409-10); Mario Aparecido Azevedo (CPF 494.429.459-04)

1.3. Entidade: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - MPOG

1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)

1.5. Advogado(s): não há.

1.6. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 4387/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos artigos 1º, inciso V; e 39, inciso I, da Lei 8.443/92, c/c os artigos 1º, inciso VIII; 143, inciso II; e 259, inciso I, do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-008.417/2011-3 (ATOS DE ADMISSÃO)

1.1. Classe de Assunto: IV

1.2. Interessados: Nabucodonosor Rosa Aran (CPF 001.046.001-28); Nadia Bodnar (CPF 030.705.829-82); Nadia Nara Goulart Campelo (CPF 289.917.100-34); Nadir Hack de Souza (CPF 022.589.799-78); Nadir Henz (CPF 003.356.610-09); Naelen Almeida da Silva (CPF 086.624.159-03); Nagib Adriano de Melo Kozitski (CPF 931.629.529-72); Naiara Carolina Gomes Goncalves (CPF 072.364.949-92); Naimara Aparecida Rosner (CPF 042.422.659-64); Naimeh Dantur Hassan Fraga (CPF 500.604.570-15); Nair Salete Galleazzi (CPF 518.774.579-49); Naira Akemi Suzuki Martins (CPF 082.071.579-41); Naira Ligia Lopes Ferreira (CPF 062.262.359-18); Nanci Maria Piovovar (CPF 385.471.122-00); Nancy Mendes Kato



(CPF 051.729.949-63); Nancy Terezinha Moreira Alves (CPF 268.578.391-15); Nara Regina Fraga de Fraga (CPF 675.400.740-00); Nariany Pollyanne da Silva (CPF 079.571.479-33); Natacha Murta de Barros (CPF 383.841.868-98); Natalia Calzetta (CPF 057.944.869-02); Natalia Duarte Bento (CPF 042.746.029-82); Natalia Naome Oshiro (CPF 349.693.118-38); Natalia Silva Camargo Passos (CPF 331.421.188-02); Natalin Marcelino da Silva (CPF 492.690.469-15); Natalino Acosta (CPF 725.911.889-04); Natana Paola Zanlorensi (CPF 063.483.129-17); Natercia Gomes Farias (CPF 846.815.439-34); Nathalia Alice Telles Andre (CPF 057.954.389-79); Nathalia Cabrini (CPF 366.297.508-45); Nathalia Gabrielly Silva Carlos (CPF 075.036.969-82); Nathalia Juska Bezerra de Lima (CPF 370.314.968-02); Nathalia Lucini (CPF 077.612.579-65); Nayane Menezes Candido (CPF 063.762.499-81); Nayane Neves de Souza (CPF 026.629.691-21); Nayara Barreto Salles (CPF 050.246.209-41); Nayara Marubayashi Sodre (CPF 068.050.699-39); Nayara Ray dos Anjos Silva (CPF 061.712.109-51); Nayara Thalyta Boese Coelho (CPF 067.991.199-50); Nedio Luiz Mendes dos Santos (CPF 397.059.000-00); Nedson de Mattos (CPF 726.593.009-68); Neide Batista Moreira (CPF 022.930.399-43); Neide Miranda Borges (CPF 015.650.069-84); Neide Pereira dos Santos (CPF 134.413.228-60); Neimar Gheller (CPF 066.028.739-03); Neiton Arlindo Soares (CPF 073.598.879-09); Neiva Silveira Campos (CPF 265.992.498-84); Neiva Venancio Dias Lopes (CPF 514.486.459-72); Neiva de Matos Gomes (CPF 060.168.929-12); Nelci Adriana Boddy Lauffer (CPF 803.574.079-20); Nelci Aparecida Colombo (CPF 192.229.399-72); Nelciano Luiz Kufner (CPF 041.220.679-01); Nelma Aparecida Montemor (CPF 066.388.169-26); Nelma Regina de Oliveira (CPF 884.267.509-15); Nelson Bubiaki (CPF 076.277.079-19); Nelson Dias (CPF 147.668.099-04); Nelson Domingues da Silva (CPF 059.208.799-98); Nelson Jesus Machado (CPF 225.213.059-87); Nelson Zaremba (CPF 070.928.889-13); Nelsonita Reis Lima da Silva (CPF 389.517.111-53); Nerci da Aparecida Lauber (CPF 700.557.189-49); Nereu dos Santos Junior (CPF 083.820.989-08); Neri Okada Yokosawa (CPF 832.331.059-91); Nery Vissotto (CPF 483.394.589-49); Neulice Maria de Oliveira Alves da Silva (CPF 068.897.768-52); Neura Aparecida Ferreira (CPF 028.417.609-52); Neusa Jovilde Lang (CPF 172.010.390-91); Neusa Maria do Nascimento Fonseca Guaraldo (CPF 374.886.038-26); Neusa Marilsa Lemos (CPF 305.749.439-00); Neusa Nascimento Zacarias (CPF 782.115.908-59); Neusa da Silva (CPF 731.744.759-53); Neusa de Oliveira (CPF 130.247.488-06); Neuza Aparecida Araujo (CPF 335.538.288-46); Neuza Aparecida Rigonato (CPF 669.298.228-68); Neuza Fanegas Daroda (CPF 014.535.109-23); Neuza Felix Franca (CPF 049.482.159-02); Neuza Maria Maccarini (CPF 457.189.706-53); Neuza Maria Murara Rocha do Rosario (CPF 553.295.199-34); Neuza Muniz Rodrigues (CPF 495.992.759-34); Neuza Witt de Assuncao (CPF 703.168.059-04); Neuza de Souza Mota (CPF 403.425.229-49); Neuza dos Santos (CPF 966.987.308-82); Neuzeli Eurich (CPF 071.316.559-61); Ney Nobuyuki Koga (CPF 037.721.919-32); Neymar de Araujo Bandeira (CPF 389.079.502-10); Nezio Verissimo da Silva (CPF 088.863.931-72); Nibia Mireya de La Vega de Mello (CPF 821.280.810-68); Nicola Araujo Iannuzzi (CPF 057.542.509-16); Nicolas Fernando Luiz (CPF 317.607.608-89); Nicolas Kirschner (CPF 071.059.949-83); Nicole Delle Ditzel (CPF 059.889.179-09); Nicole Rossoni Ruedas (CPF 066.402.869-12); Nikolas Olekszechen (CPF 068.378.489-76); Nilce Cristiane de Souza Rocha (CPF 818.251.889-04); Nilce Venancio Dias Rodrigues (CPF 255.503.739-04); Nilceia Elizabeth Pirman Dias (CPF 055.375.869-16); Nildo Magalhaes de Vasconcelos (CPF 766.685.849-34); Nilmar Fernandes Cardoso Santos (CPF 007.529.299-84); Nilsa Batista Paz (CPF 619.448.589-20); Nilson Brasil (CPF 911.977.089-87); Nilson David (CPF 675.798.259-53)

- Entidade: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - MPOG
- Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)
- Advogado(s): não há.
- Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 4388/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos artigos 1º, inciso V; e 39, inciso I, da Lei 8.443/92, c/c os artigos 1º, inciso VIII; 143, inciso II; e 259, inciso I, do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

- Processo TC-008.418/2011-0 (ATOS DE ADMISSÃO)
 - Classe de Assunto: IV
 - Interessados: Nilson Ferreira de Melo (CPF 717.414.109-91); Nilson Risso (CPF 820.933.859-53); Nílto Totti Camargo (CPF 038.003.209-08); Nilton Mitsuo Okumoto (CPF 413.776.649-53); Nilva Kempfert Benedetti (CPF 041.209.619-66); Nilva Seabras Machado (CPF 679.239.689-34); Nilza Azevedo de Oliveira (CPF 765.375.799-53); Nilza Ennes Carvalho (CPF 289.603.940-68); Nilzair Pinheiro de Canini (CPF 967.327.849-00); Niusa Fernandes Timoteo (CPF 728.839.369-00); Nivaldo Aparecido Silva (CPF 040.576.768-48); Nivaldo do Prado (CPF 589.036.409-00); Nívia Dornelles dos Santos (CPF 412.917.430-49); Noan Batista Kieras Teixeira (CPF 079.018.209-26); Noeli Ema Zettel Porcides (CPF 022.826.919-97); Noeli Fatima Correa (CPF 552.750.109-82); Noeli Gomes Martins (CPF 042.879.989-28); Noeli Machado (CPF 703.179.099-91); Noeli de Souza Franco (CPF 531.502.109-25); Noemi Elaine Wolf (CPF 913.628.229-49); Noemia Bender (CPF 234.010.280-49); Noemia Pedrozo da Paz (CPF 404.714.544-00); Norberto Junior Schimidt (CPF 052.601.229-33); Norma Cristina Moreira Alves (CPF 847.774.007-00); Normando Marcio Soares da Silva (CPF 178.097.778-66); Norminda Ferreira da Silva (CPF

058.509.946-45); Nubia Flores Batista (CPF 765.174.031-91); Ocelio Soares Costa (CPF 315.579.371-68); Ocimar Tadeu da Silva (CPF 354.892.949-49); Odair Coimbra dos Santos (CPF 372.675.159-91); Odair Jose Reis (CPF 044.224.889-02); Odair Jose Teodoro (CPF 051.992.089-93); Odalia Rozalia Lebkuchen (CPF 034.445.809-16); Odete Aparecida Amaral do Nascimento (CPF 550.308.749-68); Odele Clair da Luz (CPF 407.710.249-91); Oduvaldo Batista Franca (CPF 185.745.489-87); Oelton de Moraes Tavares (CPF 021.978.141-92); Oldonei Paulo Matioski (CPF 031.709.959-01); Olga Aparecida Trentin (CPF 536.165.539-20); Olivia Maria Guimaraes Gemael (CPF 082.987.749-57); Olivio Soares Junior (CPF 074.113.659-71); Olivo Debastiani (CPF 964.656.389-91); Oneide Tumiski (CPF 163.718.068-31); Onelyta da Silva (CPF 393.789.859-04); Oriana Magalhaes Dupont (CPF 060.936.139-25); Orionir Cardeal de Magalhaes (CPF 274.440.909-04); Orlando Donini Filho (CPF 362.543.918-21); Orley Dias (CPF 051.041.629-23); Osanilda da Silva Melo (CPF 760.028.103-15); Oscar Duarte Junior (CPF 053.583.859-08); Oscar Pedro Szczepanik (CPF 678.021.339-04); Osiel de Souza Campos (CPF 024.856.879-51); Osmair Moreira da Silva Filho (CPF 414.040.428-06); Osmar Antonio Campagnaro (CPF 404.669.909-44); Osmar da Luz Lobo (CPF 059.495.489-49); Osmil Mariano Junior (CPF 150.832.308-95); Osni Zanella (CPF 072.520.569-53); Osniir Manoel Ferreira (CPF 008.333.039-96); Osvaldo Akio Sakamoto (CPF 872.192.988-20); Osvaldo Henderson Santos Soares (CPF 879.250.873-15); Osvaldo Padilha (CPF 176.002.430-91); Oswaldo da Silva Rego (CPF 168.286.909-15); Otaniel Machado do Pilar (CPF 785.611.249-20); Otavio Felipe Fernandes (CPF 077.821.819-84); Otavio Francisco Salvador (CPF 068.525.319-88); Otavio Miyashiro Salles de Oliveira (CPF 346.486.228-39); Otelino Pereira Bezerra (CPF 185.943.879-20); Otilia Maria Costa Calvano (CPF 501.644.811-68); Ozeas Alves Carvalho (CPF 022.318.029-70); Pablo Leonardo de Araujo Nogueira (CPF 896.297.441-04); Pablo Felipe Ivanovicz (CPF 072.698.769-75); Pablo Fialho Farias (CPF 018.112.479-38); Pablo Jorge da Silva (CPF 394.094.788-12); Pablo Robson Cardoso (CPF 065.928.949-03); Paloma Miranda Lima (CPF 229.393.898-02); Paloma Woitchik da Silva (CPF 007.810.009-71); Pamela Carla de Faria Duarte (CPF 072.864.259-75); Pamela Cristina Perussulo Mussoi (CPF 083.637.679-05); Pamela Ferreira Neri (CPF 036.912.369-79); Pamela Graciele Stanszyk Mayer (CPF 069.071.359-22); Pamela Karla Nunes Roberto (CPF 383.297.528-44); Pamela Maceno de Lima (CPF 081.895.919-32); Pamela Rodrigues Guaiume (CPF 009.595.899-10); Pamela Stival (CPF 052.821.829-80); Paola Cruz Friedrich (CPF 026.051.060-20); Paola Silva de Deus (CPF 398.618.418-06); Patricia Alcarraz Silveira (CPF 972.189.010-34); Patricia Alves dos Santos (CPF 004.270.499-54); Patricia Barbato (CPF 039.196.409-77); Patricia Barbosa (CPF 072.626.739-20); Patricia Barbosa Lopes (CPF 037.609.189-48); Patricia Bispo Fernandes Silva (CPF 304.194.238-00); Patricia Carrilho Ferreira (CPF 066.337.329-88); Patricia Cavalcante Menegheti (CPF 071.621.759-70); Patricia Correa Marques (CPF 911.237.800-30); Patricia Echer Andrade (CPF 050.026.629-86); Patricia Ferreira Rabello (CPF 037.029.909-41); Patricia Gomes Alves Secoron (CPF 064.815.339-88); Patricia de Franco Ferreira (CPF 842.574.661-20); Patricia de Souza (CPF 173.665.968-50)

- Entidade: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - MPOG
- Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)
- Advogado(s): não há.
- Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 4389/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos artigos 1º, inciso V; e 39, inciso I, da Lei 8.443/92, c/c os artigos 1º, inciso VIII; 143, inciso II; e 259, inciso I, do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

- Processo TC-008.419/2011-6 (ATOS DE ADMISSÃO)
 - Classe de Assunto: IV
 - Interessados: Patricia Kelsch Feix (CPF 010.388.650-85); Patricia Kossoski dos Santos (CPF 922.041.040-00); Patricia Maciel Mora (CPF 055.746.007-73); Patricia Pabst (CPF 020.623.149-06); Patricia Pires de Arruda (CPF 037.508.731-19); Patricia Regina Gral (CPF 049.298.809-98); Patricia Renata Lazier (CPF 061.011.329-19); Patricia Ribeiro Moraes (CPF 066.899.879-22); Patricia Tereza Lacerda Moreira (CPF 597.604.275-91); Patricia Valerio Salata (CPF 007.485.632-45); Patricia Vieira Sarmiento (CPF 027.616.759-75); Patrick Dias Costa de Oliveira Coelho (CPF 111.358.007-07); Patrick Krol Padilha (CPF 081.400.729-58); Paula Alana Nunes da Silva (CPF 317.747.238-67); Paula Armhold (CPF 022.857.100-62); Paula Cristiana Galetti Martins (CPF 023.235.099-00); Paula Cristina Pereira Fortuna (CPF 701.206.680-68); Paula Dachery (CPF 046.138.609-70); Paula Germano (CPF 357.410.678-59); Paula Juliana da Silva (CPF 063.756.589-42); Paula Mirella Gomes Barbosa (CPF 068.593.659-78); Paula Regina Costa do Rosario Cortezia (CPF 448.889.962-53); Paula Regina Rodrigues (CPF 752.596.050-04); Paula Righesso (CPF 404.509.109-20); Paula Schuartz (CPF 078.196.489-02); Paula Tatiane Ferreira da Silva (CPF 056.515.919-40); Paula de Toledo (CPF 040.307.639-01); Paulina Bcla (CPF 900.820.799-00); Paulina Cioneck Costa (CPF 088.268.959-29); Paulina de Sousa (CPF 054.477.258-01); Paulo Alessandro Polidoro da Silva (CPF 066.529.699-12); Paulo Alves de Arruda (CPF 300.859.009-82); Paulo Amaro de Andrade (CPF 061.244.788-03); Paulo Arantes Medeiros (CPF 064.779.519-16); Paulo Cesar Cymbalista (CPF 030.455.119-88); Paulo Cesar Pereira (CPF 083.094.489-37); Paulo Cezar Ferreira da Silva (CPF 034.742.049-

47); Paulo Cezar Villalva Piemontez (CPF 402.313.809-68); Paulo Cezar de Jesus Teilo (CPF 022.243.199-75); Paulo Edson Lima dos Santos (CPF 305.075.918-60); Paulo Fernando Muller Kuch (CPF 063.263.719-61); Paulo Henrique Borges (CPF 077.699.969-96); Paulo Henrique Fernandes Moco (CPF 086.982.179-23); Paulo Henrique Ferreira Conti (CPF 056.093.799-70); Paulo Henrique Kosiba (CPF 068.975.749-29); Paulo Henrique Micheletti Passos (CPF 072.862.339-04); Paulo Henrique Preuss (CPF 083.093.089-22); Paulo Henrique Spies (CPF 070.164.639-07); Paulo Henrique Vieira Nunes (CPF 037.972.711-07); Paulo Henrique da Silva (CPF 068.361.419-33); Paulo Henrique de Proencio (CPF 035.954.149-69); Paulo Jeferson Dantas (CPF 370.794.118-31); Paulo Jeferson Dziurkowski (CPF 065.922.939-00); Paulo Jose Martinati (CPF 024.338.929-96); Paulo Lucas Bugila (CPF 070.716.179-70); Paulo Osní Soares (CPF 680.847.499-00); Paulo Pereira Pinto (CPF 576.609.721-20); Paulo Ricardo Coutinho (CPF 011.116.140-16); Paulo Ricardo da Silva Lucio (CPF 018.299.841-01); Paulo Roberto Bender (CPF 413.718.449-68); Paulo Roberto Nilamon Rogoski (CPF 008.431.319-69); Paulo Roberto Rodrigues da Silva (CPF 005.319.860-39); Paulo Roberto da Rosa (CPF 010.245.749-20); Paulo Roberto de Oliveira (CPF 052.087.679-29); Paulo Roberto de Rezende (CPF 054.423.619-09); Paulo Roberto de Souza (CPF 399.404.709-91); Paulo Robson Aparecido Ferreira (CPF 058.843.119-23); Paulo Rogerio Alves da Aparecida (CPF 005.245.429-65); Paulo Sales (CPF 006.575.970-23); Paulo Sergio Pinheiro (CPF 753.476.109-30); Paulo Sergio Rodrigues dos Santos (CPF 095.913.167-12); Paulo Sergio Silva (CPF 768.517.889-34); Paulo Sergio da Silva (CPF 039.715.669-36); Paulo Sergio da Silva (CPF 668.792.219-04); Pedro Augusto Nunes Ferreira (CPF 067.951.259-47); Pedro Augusto Zanuncini (CPF 088.101.069-38); Pedro Eduardo Martins Nonato (CPF 053.381.199-60); Pedro Eduardo Pereira (CPF 070.621.039-50); Pedro Eros Goes (CPF 672.620.669-00); Pedro Filipe de Melo Souza (CPF 406.300.118-00); Pedro Gean Berezá Rufino da Silva (CPF 079.097.949-75); Pedro Gilberto Esmerio Pereira (CPF 201.062.039-91); Pedro Henrique Carrilho Ferreira (CPF 066.337.319-06); Pedro Henrique Novak (CPF 076.223.869-01); Pedro Henrique Repula (CPF 074.079.659-35); Pedro Henrique Salles Mendes Pereira (CPF 082.143.729-17); Pedro Henrique de Almeida Goncalves (CPF 066.421.819-99); Pedro Ivo Brum (CPF 078.014.149-00); Pedro Luiz Theodoro (CPF 583.047.709-20); Pedro Nogueira da Costa (CPF 366.670.778-50); Pedro Shiguelo Asano (CPF 875.814.268-15); Pedro Tavares (CPF 733.332.559-87); Pedro Villaca Duarte (CPF 109.918.937-35); Pedro Xavier do Rego Junior (CPF 072.113.149-23); Penny Rose Graciliano Goncalves (CPF 813.669.140-15); Plinio Marques (CPF 201.674.829-04); Poliana Borges dos Santos (CPF 309.330.588-88); Poliana Bueno Costa (CPF 066.152.219-93); Poliana Dozolina Dallastra (CPF 031.911.549-65); Precila Fernanda Franca (CPF 076.044.969-46)

- Entidade: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - MPOG
- Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)
- Advogado(s): não há.
- Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 4390/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos artigos 1º, inciso V; e 39, inciso I, da Lei 8.443/92, c/c os artigos 1º, inciso VIII; 143, inciso II; e 259, inciso I, do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

- Processo TC-008.420/2011-4 (ATOS DE ADMISSÃO)
 - Classe de Assunto: IV
 - Interessados: Priscila Aline Canal (CPF 008.279.780-30); Priscila Andrade Macoris (CPF 079.778.809-38); Priscila Aparecida Dias Torres (CPF 044.532.079-64); Priscila Felisberto (CPF 064.280.409-56); Priscila Ferreira Rochadel (CPF 892.328.280-49); Priscila Ferri Veloso da Silva (CPF 037.281.949-48); Priscila Godoy (CPF 049.085.719-10); Priscila Gomes de Almeida (CPF 123.583.317-83); Priscila Gonzalez Ramos (CPF 045.329.569-00); Priscila Guimaraes (CPF 070.346.059-55); Priscila Juliana Delmondes da Silva (CPF 983.818.571-04); Priscila Menezes de Salles dos Santos (CPF 046.253.189-98); Priscila Paganini Rolim Barbosa (CPF 042.834.419-45); Priscila Seolin Bento (CPF 045.808.609-69); Priscila Silverio Candido (CPF 051.694.769-90); Priscilla Lirio Louzada da Silva Lucas (CPF 089.729.507-26); Priscilla Louise Paul (CPF 059.872.789-29); Queila Regina Gomes (CPF 044.551.329-23); Queli Cristina Braz Persich (CPF 027.857.790-37); Quezia Goncalves Alexandre (CPF 018.866.351-70); Quezia Queren Boell (CPF 054.222.899-86); Raceli Tuchanski Siben (CPF 036.423.479-24); Rafael Albanex (CPF 303.270.318-24); Rafael Alves Mendes (CPF 059.693.119-01); Rafael Anderson Araujo de Cristo (CPF 349.192.478-26); Rafael Aparecido Oscar (CPF 228.204.538-64); Rafael Augusto Alfien (CPF 070.747.579-18); Rafael Becher Soares (CPF 070.889.949-84); Rafael Benedito de Siqueira (CPF 031.329.281-78); Rafael Berte Assolini (CPF 000.906.680-22); Rafael Bezerra (CPF 045.894.779-20); Rafael Fernando da Silva (CPF 073.672.779-52); Rafael Fridryscywski (CPF 061.702.229-13); Rafael Godoy Porto Martinelli (CPF 025.349.340-40); Rafael Gomes Lima (CPF 033.003.049-38); Rafael Guimaraes Fortunato (CPF 044.354.919-23); Rafael Gulhak dos Santos (CPF 045.999.549-93); Rafael Henrique Nunes (CPF 004.905.359-09); Rafael Lichtenhaler (CPF 064.178.189-00); Rafael Lima Braga (CPF 221.328.938-70); Rafael Linzmeyer Zornitta (CPF 074.548.949-41); Rafael Luan Sehn Canevesi (CPF 067.846.289-50); Rafael Martins Ferreira (CPF 003.947.610-30); Rafael Melo de Oliveira Silva (CPF 890.237.577-

34); Rafael Moreira da Cunha Lima (CPF 009.631.379-05); Rafael Orben (CPF 057.856.889-64); Rafael Peres Hohn (CPF 030.212.619-81); Rafael Ricardo Correa (CPF 060.719.679-37); Rafael Rocha (CPF 005.662.949-40); Rafael Rodrigues Canarim (CPF 043.293.059-09); Rafael Rudimar Holler Peres (CPF 066.131.199-62); Rafael Santos Menon (CPF 410.602.878-62); Rafael Silvio de Lima (CPF 066.233.569-40); Rafael Stefan Souza Carvalho (CPF 085.785.369-40); Rafael Villas Boas (CPF 305.713.778-40); Rafael de Jesus Bastos (CPF 053.165.909-70); Rafael de Jesus Marini (CPF 083.367.317-33); Rafael de Luca Anchau (CPF 050.723.619-00); Rafaela Aparecida Lech (CPF 070.618.719-97); Rafaela Nelson da Costa (CPF 914.046.651-53); Rafaela Rossi Valle Vito (CPF 076.721.099-95); Rafaela Sabrina Constantino Carvalho (CPF 077.198.209-75); Rafaela de Amorim Santana (CPF 035.311.461-81); Rafaela Woytowicz (CPF 049.919.859-00); Rafaela Soares de Souza (CPF 050.891.929-01); Rafaelly Silva Welter (CPF 082.188.199-08); Raffaella de Araujo Parenti (CPF 044.498.239-66); Raimunda Regina Bomfim de Araujo (CPF 571.185.902-15); Raimundo Nonato Morais Silva (CPF 012.827.978-83); Raissa Mariahf Bofinger Gomes (CPF 072.864.999-39); Ramiro Cesar Turcatto (CPF 470.336.900-10); Ramon Bernardo Razoes (CPF 135.461.867-02); Ramon Fernandes Martins (CPF 080.027.889-58); Raony Palicer de Lima (CPF 079.264.749-16); Raphael Adam Guarneri (CPF 031.098.989-26); Raphael Araujo dos Santos Lourenco Marques (CPF 035.688.797-94); Raphael Barbosa (CPF 065.664.439-75); Raphael Claro da Cruz (CPF 127.098.137-42); Raphael Gromoski dos Santos (CPF 085.094.599-24); Raphael Manoel Lasta (CPF 087.032.389-03); Raphaela Caroline dos Santos Perini (CPF 047.868.499-10); Raquel Forchesatto (CPF 057.580.969-89); Raquel Gislei Nogueira (CPF 061.785.849-70); Raquel Gomes dos Santos (CPF 202.007.652-72); Raquel Jose da Silva (CPF 634.274.789-04); Raquel Lourenço dos Santos (CPF 094.127.577-94); Raquel Marques da Rosa (CPF 036.249.249-23); Raquel Riesemberg Correa (CPF 074.069.509-69); Raquel Rissato Ornellas (CPF 365.195.318-12); Raquel de Souza Mata (CPF 084.454.837-57); Raquel dos Santos Mendes (CPF 540.620.989-20); Raul Andre Mathias (CPF 072.134.589-14); Raul Campagnolli Delboni (CPF 335.041.458-38); Raul de Morais Santos (CPF 037.116.561-02); Raulzinei Barbieri Belle (CPF 025.369.760-33); Rebecca Leandro Pereira (CPF 059.877.359-20); Regiane Aparecida Pedroso Ferreira (CPF 061.901.189-09); Regiane Tais Taraciuk Rotchenski (CPF 078.968.139-04); Regina Aparecida da Silva (CPF 488.014.026-00); Regina Celia Kurz (CPF 536.277.689-49)

1.3. Entidade: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - MPOG

1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)

1.5. Advogado(s): não há.

1.6. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 4391/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos artigos 1º, inciso V; e 39, inciso I, da Lei 8.443/92, c/c os artigos 1º, inciso VIII; 143, inciso II; e 259, inciso I, do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-008.421/2011-0 (ATOS DE ADMISSÃO)

1.1. Classe de Assunto: IV

1.2. Interessados: Regina Klutckowski Graciano (CPF 083.079.949-42); Regina Maria Nogueira de Sa Gialorenco (CPF 043.490.258-63); Regina Olga Guinter Anvers (CPF 039.416.939-56); Regina de Lima Santos (CPF 034.108.279-19); Regina de Mesquita Bencke (CPF 716.719.279-15); Reginalda Bahri (CPF 036.125.369-90); Reginaldo Ramos Rosa (CPF 066.388.389-03); Reginaldo Santos da Silva (CPF 830.358.181-34); Reginaldo Vieira de Souza (CPF 575.173.479-34); Regineice Haiani Dionisio Macedo Santos (CPF 934.996.631-04); Regis Athayde (CPF 015.204.109-56); Regnier Canesin (CPF 020.965.539-97); Regyane Moraes Xavier (CPF 025.113.321-40); Reinaldo Baltazar Rogalski Junior (CPF 058.558.309-93); Reinaldo Melo (CPF 845.225.509-87); Rejane Marcia Vargas dos Santos (CPF 036.497.369-26); Rejane Oliveira Lopatiuk (CPF 510.693.429-04); Rejane de Medeiros Garcia (CPF 896.742.510-49); Rejani Bormann Duarte (CPF 046.215.609-56); Renan Antonio Bueno (CPF 400.715.548-82); Renan Guilherme Santos Hermes (CPF 082.648.579-06); Renan Icaro Lorenski (CPF 086.814.619-66); Renan Menon Lisboa (CPF 071.187.109-46); Renan Michel Pratkan (CPF 072.274.519-25); Renan Wesley Galdino (CPF 060.429.199-03); Renan Willan Ferrera da Silva (CPF 403.599.918-07); Renata Bazanella Lins (CPF 055.749.139-84); Renata Bittencourt Austin (CPF 016.802.767-43); Renata Cappelless Fischer (CPF 994.768.009-68); Renata Carolina de Oliveira (CPF 021.850.861-11); Renata Costa Sinzker (CPF 066.490.409-24); Renata Cristiane Tupan (CPF 024.733.419-74); Renata Dartora Lecheski (CPF 061.958.109-32); Renata Leal Manica (CPF 609.513.890-68); Renata Luiza da Silva Delgado (CPF 635.404.361-20); Renata Patricia Rigoto (CPF 031.390.569-07); Renata Paula dos Santos (CPF 043.383.049-28); Renata Rocha Tamarozzi (CPF 055.050.419-22); Renata Rodrigues Sorvos (CPF 034.534.029-95); Renata Satoriva Moreira (CPF 058.282.299-82); Renata de Aguiar Pelais (CPF 302.927.778-09); Renato Balischi (CPF 044.053.699-50); Renato Cesar Solera (CPF 027.797.759-20); Renato Fratta (CPF 063.801.349-64); Renato Gabriel do Nascimento (CPF 313.581.728-89); Renato Giacomini (CPF 056.709.199-63); Renato Jose Gonçalves Martins (CPF 020.586.769-39); Renato Mochnac (CPF 247.360.159-34); Renato Mustefaga (CPF 675.860.239-72); Renato Rodrigues de Souza (CPF 041.892.069-97); Renato Ternovski (CPF 056.060.949-32); Renato da Costa (CPF 058.700.789-38); Renato da Silva Tonelli (CPF

052.575.769-45); Rene Lazara de Paula Proenca (CPF 394.082.219-15); Rene Rodrigues Lima (CPF 536.155.229-15); Rene Rodrigues de Souza (CPF 144.538.199-00); Renilda Oliveira de Araujo (CPF 047.215.689-67); Renivan Reis Zapp (CPF 082.335.159-90); Reynaldo Costacurta Neto (CPF 060.214.649-66); Rhari Gustavo Kukul Zanlorenzi (CPF 071.904.979-27); Ricardo Alexandre do Nascimento (CPF 005.317.099-73); Ricardo Augusto Kreuzberg da Fontoura (CPF 079.428.499-02); Ricardo Augusto da Costa (CPF 059.588.959-07); Ricardo Bana (CPF 062.566.229-60); Ricardo Brandolt de Jesus (CPF 018.286.510-01); Ricardo Correa de Lima (CPF 873.137.749-15); Ricardo Drummond de Macedo (CPF 352.930.980-04); Ricardo Ferraz Ozano de Souza (CPF 050.429.499-76); Ricardo Ichiba (CPF 864.250.649-00); Ricardo Luiz Pavan (CPF 060.676.369-48); Ricardo Passoni (CPF 074.713.619-05); Ricardo Spotorno Petruzzi (CPF 214.947.540-53); Ricardo de Souza (CPF 059.163.109-19); Ricardo do Nascimento Viana Junior (CPF 078.601.487-30); Richard Komarcheski (CPF 080.402.019-18); Richard William Gomes de Oliveira (CPF 077.666.909-50); Richelly Barbosa Albuquerque (CPF 000.583.221-75); Rilsa Maria Alves da Silva (CPF 659.672.753-04); Risoletto Koppe Bortolini (CPF 187.154.789-04); Rita Adriana Pereira Praetorius (CPF 769.736.979-68); Rita Aparecida de Carvalho de Toledo (CPF 192.449.358-64); Rita Florencio da Silva (CPF 166.398.418-27); Rita Maria de Araujo Lopes (CPF 438.406.123-49); Rita de Cassia Salomon Galhardani (CPF 552.184.669-72); Rita de Cassia Severini (CPF 038.747.249-56); Rita de Cassia Sgarbi (CPF 530.818.119-53); Rita de Cassia de Andrade (CPF 804.538.569-34); Rita de Cassia dos Santos (CPF 082.033.138-41); Rita de Jesus (CPF 016.616.769-01); Roberto Jose da Silva (CPF 861.079.769-49); Roberta Dal Bosco Carletto (CPF 052.667.609-40); Roberta Lilian Domingos (CPF 031.748.779-54); Roberta Marcia de Camargo (CPF 157.783.898-09); Roberta Rodrigues Apolinario (CPF 054.635.979-52); Roberta Truzzi Colombo (CPF 071.030.149-90); Roberta de Lima Bonates (CPF 730.382.102-34); Roberto Alves (CPF 029.457.479-44); Roberto Carlos Fernandes (CPF 736.684.787-91); Roberto Carlos da Silva Pereira (CPF 410.379.790-87); Roberto Carraro (CPF 629.257.419-91)

1.3. Entidade: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - MP

1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)

1.5. Advogado constituído nos autos: não há.

ACÓRDÃO Nº 4392/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos artigos 1º, inciso V; e 39, inciso I, da Lei 8.443/92, c/c os artigos 1º, inciso VIII; 143, inciso II; e 259, inciso I, do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-008.422/2011-7 (ATOS DE ADMISSÃO)

1.1. Classe de Assunto: IV

1.2. Interessados: Roberto Cesar Pereira de Menezes (CPF 969.101.433-53); Roberto Ferraz de Almeida Junior (CPF 008.932.169-33); Roberto Gonçalves Ferreira (CPF 054.008.049-77); Roberto Mikiti Matsuura (CPF 209.312.479-34); Roberto Montes Neto (CPF 017.587.549-90); Roberto Pereira Lauer (CPF 683.613.608-59); Roberto de Oliveira Soares (CPF 670.329.409-78); Roberval Wagner dos Santos (CPF 018.501.799-13); Robervania Bravo Ribeiro Shilive (CPF 058.013.229-30); Robisson Rodrigues de Souza Vivian (CPF 080.974.689-13); Robson Almeida Ribeiro (CPF 288.504.948-07); Robson Christian Barankiewicz (CPF 072.174.019-76); Robson Flavio Weiss (CPF 058.008.839-12); Robson Fonseca da Silva (CPF 082.958.809-42); Robson Modesto (CPF 845.166.319-20); Robson Rodrigues (CPF 040.263.699-60); Robyson Andre da Cruz (CPF 070.192.499-30); Rochele Regina Broca Greski (CPF 068.290.719-76); Rodolfo Roberto Tait Caleffe (CPF 077.036.339-33); Rodolfo Vinicius Montoza Peres Hertel (CPF 048.172.969-09); Rodolfo de Souza Lima (CPF 088.390.619-83); Rodolpho Felipe Alionso dos Reis Mateus (CPF 009.432.769-69); Rodrigo Adriano dos Santos (CPF 869.667.669-68); Rodrigo Aguiar da Silva (CPF 050.041.269-33); Rodrigo Alex da Silva Nunes (CPF 960.882.651-91); Rodrigo Amaral (CPF 080.417.819-42); Rodrigo Barrena de Jesus (CPF 066.604.069-99); Rodrigo Batista de Franca (CPF 048.254.449-03); Rodrigo Costa Devecchi (CPF 044.036.719-00); Rodrigo Davedovicz (CPF 032.281.599-14); Rodrigo Evangelista da Silva (CPF 069.165.049-78); Rodrigo Fernando Muller (CPF 016.617.069-08); Rodrigo Hennemann (CPF 019.075.580-63); Rodrigo Hulse Correa (CPF 056.732.809-04); Rodrigo Jose Gomes (CPF 069.392.349-00); Rodrigo Kruchelski Gelinski (CPF 008.893.029-79); Rodrigo Moreira Muniz (CPF 036.430.479-08); Rodrigo Pires Viggiani (CPF 318.388.018-04); Rodrigo Ribas da Silva (CPF 051.752.929-78); Rodrigo Rosa Marcheoni (CPF 072.913.239-08); Rodrigo Sidoksi (CPF 051.610.069-60); Rodrigo Soares de Lima (CPF 075.559.799-00); Rodrigo Stelmarsczuk (CPF 063.239.789-62); Rodrigo Victorino (CPF 347.240.698-48); Rodrigo Zub (CPF 055.843.749-46); Rodrigo da Silva (CPF 008.915.919-58); Rodrigo de Castro Moro (CPF 035.253.089-81); Rodrigo de Oliveira Balbino (CPF 045.633.779-29); Rodrigo de Souza Pimentel (CPF 055.604.829-60); Rogenei Rigon (CPF 022.409.539-00); Rogenia Maria Jose Batista (CPF 825.199.439-04); Roger Dyogo Doerner dos Santos (CPF 009.072.409-76); Roger Vinicius Sobrinho (CPF 082.580.449-31); Roger Williams Turatti (CPF 077.786.099-67); Rogeria Fatima Maldonado Ferreira Paula (CPF 577.597.409-30); Rogerio Aparecido Gonçalves (CPF 023.762.909-70); Rogerio Fernando Kacprzak (CPF 066.409.349-30); Rogerio Jantsch Ribeiro (CPF 752.156.249-68); Rogerio Jose Guazelli (CPF 487.742.789-91); Rogerio Luiz Bugs (CPF 023.842.149-00); Rogerio dos Santos (CPF 274.051.760-20); Roma-

rio Rodrigues Coelho (CPF 080.555.829-20); Romario dos Santos Moraes (CPF 063.079.459-66); Romeiro Montezano de Castro (CPF 485.702.227-34); Romenig Ferreira (CPF 059.425.619-40); Romes Ferraz de Lima (CPF 396.580.079-53); Romeu Plautz Junior (CPF 688.770.309-25); Romilda dos Santos Missioneiro (CPF 086.957.609-79); Romualdo Faustino de Faria (CPF 031.025.918-50); Romulo Esteveao Rios (CPF 932.096.731-87); Romulo Felipe Kulkamp (CPF 067.638.039-58); Ronaldo Antonio Ferreira Pinto (CPF 925.878.957-15); Ronaldo Aquino (CPF 015.682.451-57); Ronaldo Kovalski (CPF 051.100.649-70); Ronaldo da Silva Alves (CPF 057.759.479-67); Ronaldo de Oliveira (CPF 043.789.229-83); Roney Bruno da Silva (CPF 064.450.059-00); Roney Felipe Moratto (CPF 062.260.309-41); Roney Kumpel Rodrigues da Silva (CPF 337.086.904-78); Roni Cezar Mendes (CPF 065.796.529-42); Roni Jose Grabowski Franco (CPF 042.606.929-33); Rony Alonso Lacau (CPF 616.982.960-53); Ronyerisson Porto Novais (CPF 082.320.659-90); Roque Zanella (CPF 786.536.659-00); Rosa Arashiro (CPF 089.154.478-08); Rosa Carolina Hoffmann Panatieri (CPF 013.301.470-30); Rosa Mara da Silva (CPF 078.989.729-61); Rosa Maria Campos de Castro (CPF 074.613.229-82); Rosa Maria Machado da Silva (CPF 457.631.940-04); Rosa Maria Mello Dorneles (CPF 340.341.290-34); Rosa Maria da Silva Santana de Lima (CPF 005.582.979-19); Rosali Gomes de Sa (CPF 150.972.038-36); Rosalina Aparecida Somera Pecegueiro (CPF 064.055.028-21); Rosalina Cavalheiro (CPF 185.976.228-06); Rosalina de Jesus Schiessl Dallo (CPF 396.209.569-15); Rosana Alves dos Santos da Silva (CPF 604.373.409-53); Rosana Antunes de Oliveira (CPF 040.576.909-13); Rosana Burghi (CPF 022.934.269-80); Rosana Gomes (CPF 498.439.829-91); Rosana de Oliveira Moraes Biolo (CPF 020.037.779-54)

1.3. Entidade: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - MPOG

1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)

1.5. Advogado(s): não há.

1.6. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 4393/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos artigos 1º, inciso V; e 39, inciso I, da Lei 8.443/92, c/c os artigos 1º, inciso VIII; 143, inciso II; e 259, inciso I, do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-008.423/2011-3 (ATOS DE ADMISSÃO)

1.1. Classe de Assunto: IV

1.2. Interessados: Rosana Maria Costa de Paula (CPF 048.577.418-65); Rosana Maria do Espirito Santo Roes (CPF 317.138.909-68); Rosana Martins de Souza (CPF 035.422.559-63); Rosana Rosa Ferreira (CPF 072.591.449-12); Rosana Valentim (CPF 034.220.879-90); Rosane Magaly Martins (CPF 383.664.609-91); Rosane Pereira Lourenco Gama (CPF 020.465.099-27); Rosane da Silva Bonacina (CPF 033.752.649-41); Rosangela Aparecida Nogueira Coutinho (CPF 544.527.599-04); Rosangela Aparecida Rodrigues Callegari (CPF 641.889.069-87); Rosangela Aparecida de Arruda Garcia (CPF 084.742.709-95); Rosangela Barauce de Oliveira (CPF 029.119.369-22); Rosangela Batista Prestes Fernandes (CPF 495.595.329-87); Rosangela Cardoso da Silva (CPF 732.574.510-91); Rosangela Coelho Soares Santos (CPF 331.984.701-53); Rosangela Cristina Gonzaga (CPF 251.752.348-70); Rosangela Gomes de Souza (CPF 249.724.898-20); Rosangela Maria Barth (CPF 491.931.399-34); Rosangela Maria da Silva Freitas (CPF 515.672.889-87); Rosangela Maria do Nascimento (CPF 060.343.169-01); Rosangela Pava Evangelista Aguiar (CPF 642.678.659-49); Rosangela Patricia Zieilinski (CPF 068.219.249-02); Rosangela Pimentel Lobo Silva (CPF 320.155.269-00); Rosangela Rodrigues (CPF 037.866.129-94); Rosangela Rosa Ferreira (CPF 057.357.589-42); Rosangela dos Santos (CPF 030.677.099-77); Rosangela dos Santos (CPF 439.274.590-20); Rosangela dos Santos Bauer (CPF 076.117.427-36); Rosani Sipinski (CPF 072.043.039-97); Rosani Stein (CPF 649.944.140-68); Rose Mari Kruze Marchesan (CPF 354.086.690-68); Rose Mary Braga Calixto (CPF 291.535.302-68); Roselaine de Cassia Margarido (CPF 083.667.208-96); Roselei Taiane Conceicao da Silva (CPF 838.219.530-04); Roselei Silva Lamas (CPF 022.087.109-40); Roselene Aparecida Valmorbidia (CPF 940.622.779-72); Roseley Machado de Oliveira (CPF 057.026.479-04); Roseli Alves de Pontes (CPF 042.163.518-59); Roseli Batista (CPF 057.175.658-10); Roseli Bento dos Anjos (CPF 056.440.849-22); Roseli Freiburger (CPF 710.337.269-15); Roseli Hrentchechen Beber (CPF 404.960.079-04); Roseli Latancio de Souza Mello (CPF 269.328.318-30); Roseli Rossi (CPF 015.165.799-84); Roseli Terezinha da Silva (CPF 568.945.709-49); Roseli da Rocha (CPF 064.656.189-82); Roseli de Fatima Lopes Domingues (CPF 723.894.199-68); Roseli de Fatima Pereira (CPF 087.757.408-18); Roseli de Siqueira (CPF 056.022.179-75); Roseli do Carmo Arriello Cavalheiro (CPF 401.568.859-72); Roseli dos Santos (CPF 042.461.379-44); Roseline de Camargo (CPF 201.712.699-34); Rosely Suda (CPF 976.433.199-87); Rosemary Marinozzi (CPF 006.358.229-54); Rosemary Silva de Oliveira (CPF 975.813.567-87); Rosemer de Sousa Monteiro (CPF 331.417.848-41); Rosemeri Nebel (CPF 003.618.329-66); Rosemeri Radtke Muller (CPF 808.116.479-00); Rosemeri Soares dos Santos Ferreira (CPF 755.444.406-97); Rosemeide Aparecida dos Santos Fermino (CPF 030.057.659-54); Roseni Ricardo da Anunciacao (CPF 873.926.079-87); Rosenilda Barboza de Laia (CPF 039.278.139-58); Rosenilda Crespim Carneiro (CPF 005.977.029-50); Rosenilda Kokoginsk Teixeira (CPF 034.901.419-11); Rosenilda Rodrigues (CPF 032.417.139-03); Rosenilda de Jesus (CPF 020.219.549-00); Rosiane Carla de Souza (CPF 064.235.289-50); Rosicleia Pontes de Franca (CPF 061.900.879-22);



Rosicleia Pruchniak (CPF 049.739.169-43); Rosicler Cardoso da Silva (CPF 008.816.998-70); Rosicler Flores da Silva (CPF 759.663.879-15); Rosilaine Silva de Oliveira (CPF 052.868.379-99); Rosilda da Silva Paiva (CPF 043.294.618-70); Rosilei Terezinha Vieira (CPF 018.838.249-66); Rosilene Cristina Fardin (CPF 014.355.129-95); Rosilene Maria Moreira da Silva (CPF 027.112.529-22); Rosimara da Silva (CPF 034.599.519-82); Rosimeire Bezerra Brambila (CPF 196.131.828-88); Rosimeire Ribeiro Rodrigues (CPF 064.983.899-82); Rosineia Ariati (CPF 001.019.999-33); Rosineia Pereira dos Santos (CPF 546.068.299-15); Rosineide Aparecida de Oliveira (CPF 017.043.299-81); Rosineide Ramos Gomes Machado (CPF 008.878.309-00); Rosineide Terezinha Staciaki (CPF 055.619.489-62); Rosinha Nebesniak (CPF 504.213.959-15); Rosivaldo Machado (CPF 039.624.939-64); Rosilaine Ana Kuspisz (CPF 052.385.399-83); Rosny Aparecida dos Santos (CPF 876.892.949-87); Rozana Aparecida Varela (CPF 489.084.959-91); Rozane de Fatima Lange (CPF 020.339.899-84); Rozane Aparecida Gomes de Oliveira (CPF 109.200.658-30); Rozane Maria Falcao (CPF 031.184.469-35); Rozeli de Franca (CPF 514.777.269-34); Rozemaria dos Santos Silva (CPF 314.014.651-53); Roziana da Silva Campos de Almeida (CPF 060.549.209-36); Rozilda do Rocio Queirino da Silva (CPF 054.633.879-82); Rozilene Beloto Agassi (CPF 584.295.309-91); Rozimere Alves de Oliveira do Santos (CPF 102.637.788-94); Ruan dos Santos Felipe (CPF 133.580.687-30); Rubem Nelci Dahmer (CPF 198.109.709-00)

1.3. Entidade: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - MP

1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)

1.5. Advogado constituído nos autos: não há.

ACÓRDÃO Nº 4394/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos artigos 1º, inciso V; e 39, inciso I, da Lei 8.443/92, c/c os artigos 1º, inciso VIII; 143, inciso II; e 259, inciso I, do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-008.424/2011-0 (ATOS DE ADMISSÃO)

1.1. Classe de Assunto: IV

1.2. Interessados: Rubens Alexsandro Mathias (CPF 029.198.459-26); Rubens Antunes de Andrade (CPF 018.693.169-75); Rubens Gabriel Mazzei Bacchi (CPF 070.525.949-86); Rubens Rosnei Pereira (CPF 037.318.099-31); Rubens de Souza (CPF 192.209.878-72); Ruberval Pereira de Miranda (CPF 441.400.379-20); Rubia Graziela Martins da Silva (CPF 035.256.239-09); Ruda Osna Carriconde (CPF 684.609.884-49); Rudinei Harenza (CPF 036.643.579-57); Rudnei Mendes Antunes (CPF 409.512.279-04); Rui Cassio Cordeiro Perez Gamito (CPF 317.951.299-72); Ruth Kazue Matsukawa Yokoyama (CPF 007.298.599-24); Rutierre Marcos Ferreira Coutinho (CPF 076.501.949-30); Sabrina Bruxel (CPF 728.639.000-72); Sabrina Maiella Alberti (CPF 048.911.059-25); Sabrina Moreira Nunes (CPF 056.847.489-96); Salesio Hoger (CPF 475.029.599-04); Salete Aparecida Ferraz Almeida (CPF 082.397.108-24); Salete Soares da Silva Kmita (CPF 025.101.559-97); Salete do Rocio dos Santos (CPF 039.908.539-45); Salete dos Santos (CPF 331.153.918-46); Salles Henrique da Silva (CPF 051.958.289-62); Salvador Michalczyzyn (CPF 666.102.819-04); Samara Helena Mildemberg (CPF 067.534.309-70); Samia de Paula Pentado (CPF 373.845.948-04); Samuel Carvalho de Souza (CPF 083.561.927-30); Samuel Cesar dos Santos Ferreira (CPF 637.670.159-00); Samuel Hartmann (CPF 003.768.440-00); Samuel Janz Carvalho (CPF 044.807.979-80); Samuel Jose de Camargo (CPF 398.049.558-22); Samuel Rodrigues Honorato (CPF 080.599.419-09); Samuel Torres Limas (CPF 008.053.559-36); Samyra de Miranda Charpinel (CPF 093.797.257-60); Sancler Rafaelo Ferreira Canhada (CPF 050.654.219-00); Sandes Dutra Marcilio (CPF 046.640.681-90); Sandra Alice Zanella (CPF 040.511.709-42); Sandra Andrea Cipriano Baracho (CPF 009.007.049-69); Sandra Aparecida Galvao (CPF 028.363.699-81); Sandra Batista Ribeiro (CPF 030.464.299-16); Sandra Brixl (CPF 008.702.029-79); Sandra Cassia Crummenauer Tatarin (CPF 477.847.849-53); Sandra Daniela Paglia (CPF 079.702.639-84); Sandra Lemes da Silva (CPF 145.336.358-06); Sandra Luci Almeida Timoteo Flausing (CPF 058.818.828-06); Sandra Lucia Martins Manso (CPF 025.157.989-18); Sandra Mara Amorim Santos (CPF 948.605.568-87); Sandra Mara Bertusso (CPF 017.123.550-90); Sandra Mara da Silva Stasiak (CPF 752.441.609-15); Sandra Mara de Lara Wydzysz (CPF 906.685.969-53); Sandra Maria Araujo Cipriano (CPF 169.170.928-00); Sandra Maria Noveis (CPF 006.876.226-70); Sandra Maria Wendt (CPF 063.337.249-80); Sandra Maria dos Santos (CPF 021.972.939-58); Sandra Maris Schiefelbein (CPF 801.821.359-34); Sandra Marta Plaza Marques (CPF 532.108.169-72); Sandra Medianeira Pizzani (CPF 769.446.540-91); Sandra Mezine Julio (CPF 043.942.099-78); Sandra Regina Alberton (CPF 456.102.239-20); Sandra Regina Fuhr dos Santos (CPF 078.200.139-40); Sandra Regina Lucas (CPF 531.928.858-15); Sandra Regina Renno de Senne (CPF 247.407.938-65); Sandra Regina Zabandjala (CPF 042.662.049-65); Sandra Regina da Silva Oliveira (CPF 018.585.069-30); Sandra Regina de Padua Benaglia (CPF 036.974.649-06); Sandra Trindade Mazarim da Rocha (CPF 041.328.029-22); Sandra do Carmo Faria de Souza (CPF 095.778.528-31); Sandra dos Santos Pereira Santana (CPF 222.615.438-83); Sandramir Ramiro Viana (CPF 966.421.659-34); Sandro Massaru Ueki (CPF 035.972.239-31); Sangia Nogueira Muller (CPF 053.382.368-42); Santana Vieira de Sa (CPF 073.090.609-46); Sara Cristina Aguiar Dias (CPF 063.795.429-73); Sara Daniele Furlanetto (CPF 067.163.169-14); Sara Inae dos Santos Ribeiro (CPF 052.468.119-80); Sara Luiza Maggioni da Silva (CPF

396.576.470-53); Sara Priscila Teles (CPF 073.915.659-46); Sarah Machado da Luz (CPF 061.346.389-78); Sarah Mileny Gomes de Oliveira (CPF 063.044.889-20); Saskia de Aguiar Brusch (CPF 823.235.180-20); Saulo Alexandre de Souza Monezzi (CPF 419.359.618-45); Scheila Aparecida de Souza (CPF 044.721.899-92); Scheila Cristina Alves de Moraes Dutra (CPF 033.779.259-37); Scheila Triches de Souza Jandrey (CPF 068.925.359-17); Scheron Javorski Barbosa (CPF 081.139.579-01); Sebastiana Ferreira dos Santos (CPF 174.814.579-72); Sebastiao Luiz da Silva (CPF 384.672.839-04); Sebastiao do Nascimento (CPF 124.918.298-00); Selma Alves da Silva Nascimento (CPF 062.750.389-69); Selma Constantino da Silva Lima (CPF 008.733.798-37); Selma Regina Campos (CPF 794.469.229-68); Selma Teresinha Graeff (CPF 183.849.000-00); Selma Valle Zanetti (CPF 108.281.408-39); Selma de Souza da Silva (CPF 041.920.989-11); Selmo Rosa da Silva Junior (CPF 029.472.921-62); Selonir Alves Garcia Scopel (CPF 017.840.939-12); Sergiane Aparecida Sbeghen (CPF 008.295.359-77); Sergio Alexandre Ruchinek (CPF 030.230.269-71); Sergio Augusto de Oliveira (CPF 254.950.899-87); Sergio Barbosa Nunes (CPF 727.868.251-72); Sergio Bavaresco Junior (CPF 042.708.369-97)

1.3. Entidade: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - MPOG

1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)

1.5. Advogado(s): não há.

1.6. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 4395/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos artigos 1º, inciso V; e 39, inciso I, da Lei 8.443/92, c/c os artigos 1º, inciso VIII; 143, inciso II; e 259, inciso I, do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-008.425/2011-6 (ATOS DE ADMISSÃO)

1.1. Classe de Assunto: IV

1.2. Interessados: Sergio Brito da Silva (CPF 311.142.198-86); Sergio Czarnik (CPF 024.738.819-01); Sergio Fernando de Oliveira (CPF 914.994.611-00); Sergio Gertrudes Szulc (CPF 488.061.539-00); Sergio Kulicz Colaco (CPF 973.404.139-87); Sergio Luis Rosario Ferreira (CPF 001.755.020-30); Sergio Soares Pessoa (CPF 700.913.829-04); Sergio de Souza (CPF 968.086.329-87); Severino Carlos Figueiredo (CPF 361.525.799-53); Sheila Aparecida Cristino (CPF 124.362.118-41); Sheila Cristiane Piva (CPF 062.738.019-08); Sheila Ingrid dos Santos (CPF 079.773.139-36); Sheila Wagner de Oliveira (CPF 023.944.619-42); Shenya Paula de Souza Sezani (CPF 904.381.169-68); Shirlei dos Santos Pupo Cruz (CPF 264.525.948-00); Shirley Aparecida Pereira dos Reis (CPF 324.286.928-10); Shirley Mary Rodrigues (CPF 331.733.389-87); Shirley Schotten de Souza (CPF 047.429.009-36); Shizue Kiriara Oshiro (CPF 039.183.678-19); Sidinei do Nascimento Oliveira (CPF 021.771.219-30); Sidnei Martins Junior (CPF 808.683.989-34); Sidnei Rodrigues (CPF 031.641.889-78); Sidneia Boesing (CPF 061.182.929-06); Sidneia Rosana Nascimento Pereira (CPF 598.077.335-53); Silmara Aparecida Ferreira (CPF 831.372.549-49); Silmara Faleiro (CPF 615.845.849-04); Silmara Salkovski (CPF 066.285.399-70); Silmara Terezinha Bini (CPF 624.480.059-15); Silmara das Grassas Peres (CPF 008.869.969-29); Silmara de Oliveira Mainardes (CPF 062.293.729-40); Silmara do Rocio dos Santos (CPF 056.768.819-41); Silvana Almeida da Costa (CPF 041.430.719-40); Silvana Alves de Oliveira Kosinski (CPF 052.344.669-14); Silvana Ceccato (CPF 805.936.079-53); Silvana Domingues Alves Oliveira (CPF 050.104.569-40); Silvana Kathia Zepnicki (CPF 035.712.499-50); Silvana Maria Silva (CPF 020.050.109-79); Silvana Maria Socolowski (CPF 027.298.459-09); Silvana Meideiros Hernandez (CPF 649.284.380-00); Silvana da Luz de Lima (CPF 000.549.389-70); Silvana da Silva Cardoso Fassina (CPF 019.526.669-29); Silvana de Oliveira Tansella (CPF 303.548.878-90); Silvana dos Santos (CPF 079.318.939-05); Silvanina Maria de Oliveira (CPF 056.363.989-05); Silvestre Bockne (CPF 000.523.269-42); Silvia Aparecida Bertolini Espindola (CPF 749.753.749-00); Silvia Aparecida Cipriano (CPF 162.699.358-06); Silvia Manfroi Roy (CPF 737.774.550-91); Silvia Maria Soares (CPF 081.931.729-22); Silvia Munhoz Garcia (CPF 075.874.488-96); Silvia Regina Tinoco Leandro (CPF 298.824.867-20); Silvia Regina de Oliveira Ferraz (CPF 526.598.280-91); Silvia Rodrigues (CPF 240.252.839-72); Silvia Teresinha Carvalho (CPF 319.915.649-53); Silvia de Cassia Vezu (CPF 075.327.949-54); Silviane Ribeiro Alves Cananea (CPF 117.976.007-70); Silvio Ari Gasparelo Filho (CPF 030.060.369-05); Silvio Luiz Lima de Lima (CPF 379.799.730-20); Silvio Mares da Silva Junior (CPF 355.574.018-06); Silvio Meira de Ponte (CPF 018.906.249-50); Silvio Stresser Dea (CPF 051.710.429-69); Simao Zavala Quinhones (CPF 613.884.241-34); Simone Andzeiewski (CPF 084.787.239-43); Simone Beatriz Sechaos Pires Leripio (CPF 620.736.050-87); Simone Bernasconi (CPF 393.209.228-70); Simone Bortoleto Perin do Carmo (CPF 694.195.669-00); Simone Cordeiro (CPF 039.043.179-62); Simone Cristine Precinotto Gallo (CPF 004.079.759-77); Simone Estacio de Paula Nierotka (CPF 048.860.849-07); Simone Gelinski Wenglarek Dal Lago (CPF 036.659.749-33); Simone Goncalves Tarifa da Silva (CPF 029.263.419-62); Simone Messias de Oliveira (CPF 036.445.329-07); Simone Pereira Cavalcante Gomes (CPF 134.335.568-06); Simone Pereira Leguizamon (CPF 704.065.610-87); Simone Pereira da Silva (CPF 059.294.929-05); Simone Recco (CPF 056.735.359-10); Simone Rodrigues (CPF 747.110.240-34); Simone Rover (CPF 056.163.139-55); Simone Santos do Nascimento Pereira (CPF 175.988.748-08); Simone Tereza Segan de Brito (CPF 154.398.768-04); Simone Turato (CPF 012.624.760-97); Simone da

Cunha Yamada (CPF 039.662.609-21); Simoni Santos de Oliveira (CPF 899.320.641-49); Simoni Simon Lucas (CPF 986.885.100-91); Simony Cristina Ruivo (CPF 096.016.167-80); Simony Dayane Batista da Silva (CPF 298.589.408-58); Sintia Meurer Didone (CPF 059.592.519-73); Sinue Collares Sucupira (CPF 007.697.500-28); Sirlei Aparecida Velho (CPF 423.182.209-30); Sirlei Macedo da Silva (CPF 874.476.309-34); Sirlei Marcia dos Santos Sthorc de Souza (CPF 038.828.859-04); Sirlei Marlene Lazaretti Munaretti (CPF 400.002.140-00); Sirlene Maria Bartz (CPF 392.075.449-20); Sirlene de Fatima Mariano (CPF 027.154.859-21); Sirley Antoniack Brandelero (CPF 004.150.429-17); Sirley Maria Tabolka (CPF 783.007.039-34); Sirley Maria Zanella (CPF 380.947.039-20); Sirley Mendonca Niciak (CPF 875.086.569-20); Sirley Rodrigues Mesquitas Dias (CPF 001.016.905-92); Sisney Porfíria da Silva (CPF 517.863.209-59)

1.3. Entidade: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - MPOG

1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)

1.5. Advogado(s): não há.

1.6. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 4396/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos artigos 1º, inciso V; e 39, inciso I, da Lei 8.443/92, c/c os artigos 1º, inciso VIII; 143, inciso II; e 259, inciso I, do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-008.426/2011-2 (ATOS DE ADMISSÃO)1.1.

Classe de Assunto: IV

1.2. Interessados: Siunara Cesar Teixeira (CPF 586.678.579-04); Soeli Aparecida Gaioski Rymza (CPF 034.667.399-26); Soeli Veronica Parada (CPF 004.000.069-95); Solange Aparecida Krzyzanowski (CPF 032.284.479-79); Solange Aparecida Stacheski (CPF 056.137.089-32); Solange Aparecida Wilke Guimaraes (CPF 056.208.049-09); Solange Eneas da Silva Romao (CPF 990.003.939-49); Solange Ferreira dos Santos Zaffani (CPF 852.893.618-04); Solange Franciscato da Silva Correia (CPF 022.230.929-69); Solange Isabel Grabowski (CPF 034.112.179-79); Solange Janete Leguizamon (CPF 449.051.499-91); Solange Maximo da Silva (CPF 302.652.988-57); Solange Nota Machado Delboni (CPF 033.246.089-45); Solange Prokoski (CPF 057.660.479-83); Solange Regina Gamba Lussana (CPF 581.071.930-91); Solange Terezinha Nieradka (CPF 044.976.819-80); Solange da Piedade Vidal da Cruz Oliva (CPF 391.747.609-63); Solange de Cassia Goncalves (CPF 580.736.989-00); Solange do Rocio Biss da Cruz (CPF 405.103.289-20); Solange do Rocio Rudek (CPF 463.082.969-53); Solange dos Santos Eugenio (CPF 080.155.598-12); Sonali Seleme (CPF 648.350.229-04); Soeide Blazius Schmitz (CPF 890.878.109-97); Sonia Aparecida Araszewski (CPF 021.587.269-03); Sonia Aparecida Ferreira Sobota (CPF 051.218.519-01); Sonia Aparecida Nizer Volochen (CPF 982.624.759-68); Sonia Camatti (CPF 008.987.569-95); Sonia Mara Pereira (CPF 053.260.679-51); Sonia Maria Abrao de Alencar (CPF 485.925.361-20); Sonia Maria Barbosa Ferreira de Matos (CPF 926.107.498-72); Sonia Maria Cardoso Ramos (CPF 298.251.358-75); Sonia Maria Casagrande Kunz Arce (CPF 557.195.709-34); Sonia Maria Maba Barreira (CPF 108.486.758-35); Sonia Maria Pizzolato (CPF 370.023.259-49); Sonia Maria Takimoto (CPF 006.129.948-05); Sonia Marta Borges Pavani (CPF 738.484.509-25); Sonia Regina Faria da Silva (CPF 016.897.689-75); Sonia Silva dos Santos (CPF 381.491.348-59); Sonia Teresinha Zimmermann (CPF 008.139.698-83); Sonia de Oliveira (CPF 072.157.799-71); Soraia Del Pino Gieski (CPF 361.642.590-53); Soraia Silvana Soares (CPF 099.214.858-81); Soraya Caroline Abrahao (CPF 055.459.979-11); Soraya Lorena Sette (CPF 019.334.078-08); Stefanie Marcelli Chamon (CPF 073.804.019-39); Stefanie Nunes Cunha (CPF 066.181.089-50); Stella Domingos Oliveira (CPF 066.239.869-60); Suelen Chacarski (CPF 050.369.469-01); Suelen Jaqueline Fiorenza de Souza (CPF 003.608.869-22); Suelen Silva de Oliveira (CPF 064.730.959-93); Sueli Alves Ferreira Bueno (CPF 715.181.009-10); Sueli Amorim de Mello (CPF 025.373.648-05); Sueli Aparecida Pires Moraes (CPF 484.715.186-00); Sueli Aparecida Rocha Kato (CPF 068.981.478-03); Sueli Fonseca Kuratomi (CPF 085.524.588-37); Sueli Regina Bieging (CPF 891.779.759-87); Sueli Regina Nahriky (CPF 588.154.739-04); Sueli Sampaio Dotti (CPF 628.794.219-34); Sueli Surano Fernandes Vielmi (CPF 285.792.748-77); Sueli Uhlemann (CPF 352.726.194-04); Sueli Vier (CPF 526.485.839-04); Sueli de Fatima Mazzotta (CPF 734.294.817-91); Sueli de Fatima de Oliveira (CPF 027.478.609-57); Sueli de Miranda Bravo (CPF 023.109.549-00); Suellen Carine Litwinski (CPF 082.266.159-41); Suellen Pereira Alves (CPF 359.637.178-33); Suely Leandro da Silva Rodrigues (CPF 918.436.501-34); Suiane Priscilla Matoso (CPF 033.246.859-31); Sunamita Burato Garcia (CPF 081.061.289-54); Susan Tamara Belmonte Lopes (CPF 965.698.910-49); Susana Cano Morales (CPF 818.405.600-10); Susana Neumann (CPF 036.530.629-00); Suyahn Stuyani Xavier da Silva (CPF 072.876.509-83); Suzana Araujo Figueiredo (CPF 015.748.499-80); Suzana Guindani Viana (CPF 055.650.719-33); Suzana Paula de Souza (CPF 021.234.979-16); Suzana Pinheiro da Silva (CPF 047.990.729-35); Suzana Schroter (CPF 292.584.480-49); Suzanir Gomes Rosa (CPF 047.417.539-13); Suze de Fatima Guimaraes Martins (CPF 123.067.868-95); Suzete Maria Ferandin Zanon (CPF 018.907.879-06); Suzie Hsin Hsin Chu (CPF 225.865.178-65); Suzimara Possenti (CPF 035.653.369-78); Suzy Cordeiro de Paula (CPF 107.331.617-31); Suzy Yoshiko Arakawa (CPF 022.516.828-64); Swellen Silva Torres Azevedo (CPF 041.580.921-59); Tabata Nascimento Rodrigues (CPF 403.373.008-

79); Taciana Silva Barbosa (CPF 694.069.281-91); Tadeu Francisco de Aguiar (CPF 039.632.499-19); Tadeu Henrique da Costa (CPF 384.116.208-83); Tadeu Renato Candido (CPF 478.614.019-87); Tafaél Mangoni (CPF 045.351.529-00); Taine de Abreu Brambil (CPF 017.756.760-05); Tais Cristina do Espírito Santo (CPF 085.017.469-40); Tais Pires de Oliveira (CPF 082.490.139-80); Taisa de Lara (CPF 033.247.129-20); Taize Noveli (CPF 009.964.179-82); Taize do Belém Belo (CPF 075.421.219-01); Taline Karin Alessi (CPF 084.683.999-73); Talita Raphaela Trierweiler Reikdal (CPF 078.013.289-06)

1.3. Entidade: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - MPOG

1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)

1.5. Advogado(s): não há.

1.6. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 4397/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos artigos 1º, inciso V; e 39, inciso I, da Lei 8.443/92, c/c os artigos 1º, inciso VIII; 143, inciso II; e 259, inciso I, do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-008.427/2011-9 (ATOS DE ADMISSÃO)

1.1. Classe de Assunto: IV

1.2. Interessados: Talita Souza Andrade (CPF 057.103.149-86); Tamara Taiz dos Santos (CPF 074.225.259-08); Tamires Priscila Gonçalves da Silva (CPF 062.013.159-42); Tamires de Souza Fabris Cruz (CPF 384.975.678-54); Tamiris Ferreira dos Santos (CPF 024.620.850-33); Tania Aparecida Calderano (CPF 063.927.859-06); Tania Aparecida dos Reis (CPF 514.743.441-00); Tania Copetti (CPF 027.682.209-90); Tania Cristina Fernandes Canassa (CPF 000.319.149-42); Tania Janaina da Silva (CPF 059.762.119-50); Tania Mara Benito Peter (CPF 472.740.690-04); Tania Mara Jungton Pinto (CPF 504.404.709-00); Tania Mara Silva Rebello (CPF 611.303.209-44); Tania Maria Olindina Quesada (CPF 054.428.328-71); Tania Marques Muniz (CPF 066.762.939-43); Tania Mihockiy (CPF 019.867.199-79); Tania Regina Colombo (CPF 042.719.668-00); Tania Vieira Batista (CPF 956.215.981-72); Tania de Fatima Crochinski (CPF 067.380.389-92); Tanielle Delarose Lanes (CPF 066.282.319-25); Tanilla Dias Pedrosa (CPF 112.746.187-70); Tanira Zacarkin (CPF 793.249.759-00); Tanise Ramos Feliciani (CPF 921.757.910-68); Tarcisio Bruno Ribeiro (CPF 894.596.951-91); Tariane Britto Martins (CPF 022.519.460-04); Tassia Helena Martins (CPF 041.631.839-81); Tatiana Albano da Silva (CPF 039.008.159-09); Tatiana Borges Vieira (CPF 051.742.756-70); Tatiana Candido da Silva Oliveira (CPF 073.534.319-54); Tatiana Cristina Santana (CPF 343.420.828-37); Tatiana Kvasney (CPF 276.414.718-03); Tatiana Pereira Ribeiro (CPF 102.959.837-10); Tatiana Rocio Plinta (CPF 874.388.799-68); Tatiana Soares Francisco (CPF 085.225.089-41); Tatiana da Silveira Alves (CPF 052.013.919-40); Tatiana dos Santos (CPF 066.300.759-35); Tatiane Aguiar Alves de Souza (CPF 042.705.969-02); Tatiane Assuncao dos Santos (CPF 044.397.649-08); Tatiane Barbosa Iurkovski (CPF 047.353.089-97); Tatiane Barcaro (CPF 064.208.579-02); Tatiane Caparroz Santos Cruz (CPF 066.322.149-83); Tatiane Fontana Censi (CPF 034.072.349-10); Tatiane Lima de Paiva (CPF 071.126.729-45); Tatiane Lopes Novais (CPF 041.176.885-96); Tatiane Maria Aparecida Laudino (CPF 074.207.189-89); Tatiane Martins Ribeiro (CPF 061.319.069-63); Tatiane Martires Tenorio (CPF 066.283.949-80); Tatiane Mendes Lima (CPF 065.893.439-26); Tatiane Ribeiro Lopes (CPF 068.173.479-55); Tatiane Scherzoski (CPF 062.614.979-74); Tatiane Siqueira Marcondes (CPF 058.261.309-46); Tatiane Valiente Alves Caprioli (CPF 008.337.761-18); Tatiane da Paz (CPF 074.556.639-19); Tatiane do Rocio Mello (CPF 045.117.879-30); Tatiane dos Santos (CPF 015.343.440-63); Tatiani da Silva (CPF 037.301.719-76); Tecio Barbosa Gondim Andrade (CPF 074.428.657-39); Teisiane Maria Lermen (CPF 020.602.320-07); Telma Almeida Sampaio Ferreira (CPF 306.100.398-30); Telma Lis Senatore (CPF 121.950.688-50); Tereza Cristina da Silva (CPF 843.003.619-91); Tereza Maria de Santana Benevides (CPF 050.255.788-50); Terezinha dos Santos (CPF 694.198.500-30); Terly Maria Schenkel Gomes (CPF 455.357.950-20); Tervania Luisa de Lima Schenkel Pereira de Avila (CPF 233.828.309-06); Thais Caleffi Guilhermeti (CPF 070.083.549-08); Thais Carolina Pigosso (CPF 079.352.089-48); Thais Cristina Frois Martins (CPF 380.667.608-92); Thais Gomes Feitoza da Silva (CPF 085.750.629-30); Thais Lopes Mesquita (CPF 127.259.837-38); Thais Roos (CPF 348.152.028-00); Thais Serafim dos Santos (CPF 078.065.619-94); Thais Victari (CPF 221.122.028-20); Thaisa Cristina Camilote (CPF 067.053.699-73); Thaisa Inacia Togo (CPF 033.332.171-55); Thales Rangel (CPF 023.971.180-76); Thalita Gabriel Vieira (CPF 407.679.848-11); Thalita Mendes Landert (CPF 305.497.008-62); Thalita Nascimento Santos (CPF 083.875.819-33); Thamy Thais Ribeiro da Silva (CPF 076.156.959-61); Thania Regina de Oliveira Alves (CPF 021.814.991-36); Thania Rodrigues dos Santos (CPF 022.611.739-11); Thathiane Cristina Franco da Cunha (CPF 028.374.939-37); Thatyanny dos Santos Pereira (CPF 048.863.799-66); Thayana Thays Lourenco (CPF 060.879.859-21); Thayany Nayara Bardi do Carmo (CPF 066.057.819-02); Thayna Pires de Almeida Antunes (CPF 409.150.098-62); Theine Daneluz Xavier (CPF 056.472.199-93); Thelma Simoes da Silva (CPF 513.599.879-91); Theo Hanauer (CPF 833.014.530-15); Theoniria Ferreira Moraes de Sa (CPF 437.319.100-04); Thiago Alexandre Silva Lima (CPF 049.104.489-50); Thiago Alvarenga Souza Jardim (CPF 304.904.508-65); Thiago Andre da Rosa (CPF 009.314.750-31); Thiago Augusto Cota dos Santos (CPF 054.852.989-23); Thiago Augusto Ferreira da

Costa (CPF 062.735.209-09); Thiago Augusto Garcia (CPF 066.170.049-65); Thiago Bueno Cordeiro (CPF 052.140.909-86); Thiago Cesar Kuhn (CPF 039.576.609-55); Thiago Cezar da Paixao (CPF 009.750.029-10).

1.3. Entidade: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - MPOG

1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)

1.5. Advogado(s): não há.

1.6. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 4398/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos artigos 1º, inciso V; e 39, inciso I, da Lei 8.443/92, c/c os artigos 1º, inciso VIII; 143, inciso II; e 259, inciso I, do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-008.428/2011-5 (ATOS DE ADMISSÃO)

1.1. Classe de Assunto: IV

1.2. Interessados: Thiago Eastwood Torrens (CPF 026.290.179-07); Thiago Ferreira Basso (CPF 003.898.781-38); Thiago Freire Maciel (CPF 361.163.888-92); Thiago Jose Guidetti de Souza (CPF 084.473.279-65); Thiago Nascimento Gomes (CPF 088.113.639-50); Thiago Raphael de Freitas Vieira (CPF 054.246.679-10); Thiago Rezende Cristaldo (CPF 077.954.039-56); Thiago Trombini Perdigao (CPF 312.351.968-60); Thiago da Silva Maia (CPF 074.013.699-23); Thiago de Lima Barbosa (CPF 075.799.479-27); Thiago de Oliveira Monteiro (CPF 015.047.070-36); Thomaz Wagner da Silva (CPF 062.988.209-65); Thomaz da Silveira Stori (CPF 047.310.709-02); Tiago Aragao Vitorino (CPF 053.768.389-51); Tiago Dierka (CPF 049.100.709-40); Tiago Diogo Ribero Cotrin (CPF 065.474.899-30); Tiago Ferreira da Silva (CPF 077.736.969-93); Tiago Girardi (CPF 050.510.569-11); Tiago Giugno Carvalho (CPF 990.131.180-20); Tiago Goncalves Vianna (CPF 355.363.048-52); Tiago Lucian de Oliveira (CPF 080.518.419-80); Tiago Luiz Stadler (CPF 044.991.009-17); Tiago Maynard Bianchi (CPF 395.919.318-16); Tiago Oliveira Cunha (CPF 691.311.471-00); Tiago Pereira Chaves (CPF 027.342.720-24); Tiago William Buranello (CPF 064.791.249-01); Tiago da Cunha Goncalves (CPF 010.066.109-28); Tiago da Silva (CPF 011.240.589-40); Tiago de Almeida Barros (CPF 011.324.790-70); Timoteo Pires de Oliveira (CPF 069.564.009-79); Tomas de Miranda Doria (CPF 032.421.149-06); Tomas dos Santos (CPF 080.476.829-38); Toni Fabiano Ramos (CPF 034.622.999-56); Tonia Kto Fuzihara Piccoli (CPF 046.096.019-90); Tony Alex Silva de Matos (CPF 322.765.238-24); Tsuguio Sukekava (CPF 164.260.619-72); Uilson Rodrigues Junior (CPF 050.924.649-41); Urias Alves de Souza (CPF 018.507.309-38); Uscila Mariele Schirlo Ternovski (CPF 054.285.169-50); Vagne Vano (CPF 043.106.178-02); Vagner Cavalheiro de Meira (CPF 072.214.309-50); Vagner Meira de Vasconcellos (CPF 706.998.280-15); Vagner Pascoal de Sousa Santos (CPF 054.734.649-20); Valcymara Oliveira de Paula Santos (CPF 782.483.025-04); Valdair Martins (CPF 074.407.269-79); Valdecir Ribeiro (CPF 025.891.879-98); Valdecir Rivilini Junior (CPF 063.020.959-64); Valdemir Batista da Silva (CPF 448.253.409-97); Valdenice Aparecida da Silva Bueno (CPF 081.726.169-96); Valdenice Dutra Soares (CPF 021.236.459-66); Valdenil Dias (CPF 490.379.359-15); Valdette Galleazzi Borges (CPF 881.532.829-72); Valdineia Aparecida Ortiz de Almeida (CPF 027.204.869-06); Valdir Bento de Oliveira (CPF 210.734.819-72); Valdir Dotti da Conceicao (CPF 200.959.889-04); Valdir Maria Straiotto (CPF 324.447.889-15); Valdir Parisotto (CPF 024.743.559-79); Valdir Rubens (CPF 443.697.949-00); Valdir Trevizan (CPF 403.362.399-04); Valdir da Silva Souza (CPF 360.212.838-56); Valdirene Cardoso dos Santos (CPF 068.769.129-06); Valdirene Sgarbosa (CPF 017.851.479-94); Valdomiro Gilberto Przygodna (CPF 018.758.459-17); Valentim Gonzales (CPF 045.079.089-49); Valentina Thais Fernandes (CPF 083.292.259-50); Valeri de Souza Silva Lima (CPF 032.377.669-84); Valeria Abreu Ferreira (CPF 084.767.777-01); Valeria Aparecida Rodrigues (CPF 053.732.549-24); Valeria Cristina do Rocio Nascimento (CPF 040.816.429-82); Valeria Dias de Oliveira (CPF 023.975.729-74); Valeria Martins do Carmo Lopes (CPF 045.773.181-80); Valeria Soares de Lima (CPF 064.167.079-69); Valerio Augusto Mazzarollo (CPF 064.847.399-60); Valerio Batista da Costa Severino (CPF 411.394.881-04); Valmir Antonio Jankowski (CPF 359.407.359-91); Valmir Cuhn (CPF 072.756.859-06); Valmir Schmitt (CPF 970.974.389-91); Valquiria Albuquerque (CPF 075.875.049-82); Valquiria Cazura (CPF 877.792.009-06); Valquiria Girardon Dziurkoski (CPF 843.698.419-68); Valquiria Rosana Souza dos Santos (CPF 038.785.859-85); Valter Antonio de Assis (CPF 030.473.229-02); Valter Luiz Parizotto (CPF 311.879.510-72); Valter Tome de Lima (CPF 235.246.691-15); Vanda Nunes da Silva Eugenio (CPF 097.077.228-94); Vanderlei de Sousa Silva (CPF 035.723.569-03); Vandrius Luis Pedro Leites Tiera (CPF 077.359.429-90); Vanessa Aguiar Amelio (CPF 357.826.948-40); Vanessa Anderson (CPF 055.971.449-10); Vanessa Aparecida Caetano (CPF 024.279.899-32); Vanessa Arakaki Miyato (CPF 055.825.499-35); Vanessa Batista de Almeida (CPF 014.116.510-30); Vanessa Bragagnolo Celante (CPF 043.720.789-78); Vanessa Caroline Gayardo (CPF 075.088.899-75); Vanessa Cristina Celestino Paschualetto (CPF 081.672.639-67); Vanessa Cristina Chuailo (CPF 071.356.859-38); Vanessa Cristina Galani (CPF 056.133.989-92); Vanessa Dalcortivo (CPF 085.069.489-24); Vanessa da Silveira Correia (CPF 111.809.447-63); Vanessa de Souza Vitorino (CPF 059.179.269-99)

1.3. Entidade: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - MPOG

1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)

1.5. Advogado(s): não há.

1.6. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 4399/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos artigos 1º, inciso V; e 39, inciso I, da Lei 8.443/92, c/c os artigos 1º, inciso VIII; 143, inciso II; e 259, inciso I, do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-008.429/2011-1 (ATOS DE ADMISSÃO)

1.1. Classe de Assunto: IV

1.2. Interessados: Vanessa Durante Polonio (CPF 368.735.988-36); Vanessa Fath (CPF 003.591.460-23); Vanessa Ferreira Reis (CPF 041.387.269-69); Vanessa Francielle Francisco (CPF 040.146.389-36); Vanessa Freitas de Souza (CPF 133.610.657-39); Vanessa Gehlen (CPF 039.022.579-70); Vanessa Grein Pires (CPF 046.842.359-12); Vanessa Guedes Zaniolo (CPF 904.347.819-91); Vanessa Hernandez dos Santos (CPF 036.655.069-13); Vanessa Lopes do Nascimento (CPF 066.527.459-92); Vanessa Magalhaes Ramos (CPF 291.485.368-81); Vanessa Marchi Appel (CPF 989.873.990-87); Vanessa Mariano Lima de Oliveira (CPF 277.746.908-32); Vanessa Patricia Camillo (CPF 045.068.709-05); Vanessa Paz da Silva Aguirre (CPF 013.030.810-24); Vanessa Pin de Paiva (CPF 056.167.919-38); Vanessa Pivati Dutra (CPF 081.504.129-21); Vanessa Renata Pereira (CPF 066.072.279-88); Vanessa Rodrigues Ferreira (CPF 076.609.149-01); Vanessa Rodrigues Ramos (CPF 342.846.968-23); Vanessa Rodrigues Vilela (CPF 056.797.639-40); Vanessa Santos Fonteque (CPF 061.055.579-06); Vanessa Stefanuto (CPF 067.776.269-05); Vanessa Woellner de Castro (CPF 039.161.509-28); Vania Aparecida Pacheco (CPF 164.070.668-24); Vania Costa Natividade (CPF 015.149.171-22); Vania Machado Campos Bibiano (CPF 406.288.168-39); Vania Maria Teixeira Cardia (CPF 010.990.178-90); Vania Maria de Moura (CPF 028.958.809-05); Vania Santos Bonifacio (CPF 292.109.198-40); Vania Soares Fermio (CPF 345.987.208-08); Vania Spiler (CPF 026.516.159-27); Vania Sueli dos Santos Takafusi (CPF 023.238.789-30); Vania das Gracas Roque da Silva (CPF 098.555.476-24); Vanice da Aparecida Rodrigues Ribeiro (CPF 056.762.559-19); Vanilda Lopes Weiss (CPF 082.189.799-30); Vanuza Soares do Nascimento (CPF 148.101.738-10); Vasconcelos Franca de Abreu (CPF 072.187.799-05); Venicio Fernandes Boeno (CPF 055.984.219-84); Venilza Oliveira Santos da Silva (CPF 134.712.188-90); Vera Aparecida Dias Teixeira (CPF 038.401.039-32); Vera Buttenbender Schneider (CPF 404.789.120-72); Vera Lucia Gaspar de Araujo (CPF 230.646.509-63); Vera Lucia Gehring Enciso (CPF 457.651.899-20); Vera Lucia Gomes de Oliveira (CPF 670.490.108-63); Vera Lucia Leite Nunes (CPF 277.425.538-48); Vera Lucia Lemos Pizato (CPF 627.317.180-72); Vera Lucia Lessak Berton (CPF 529.064.699-04); Vera Lucia Lima (CPF 028.380.139-55); Vera Lucia Pereira de Sousa (CPF 050.273.479-52); Vera Lucia da Silva Costa (CPF 023.429.781-62); Vera Lucia de Almeida Silva (CPF 124.595.478-46); Vera Lucia de Anhaia (CPF 787.377.459-72); Vera Lucia dos Santos (CPF 045.625.519-25); Vera Regina Vieira (CPF 022.234.489-09); Vera de Miranda (CPF 021.105.179-99); Verediane Savi (CPF 072.171.849-32); Veridiana Costa (CPF 807.534.509-68); Veridiana Kuller Chagas Bello (CPF 029.170.199-05); Veridiana Oliveira Moreira (CPF 963.312.160-49); Veridiana de Almeida (CPF 058.684.779-01); Veridiana dos Santos (CPF 053.283.589-10); Veronica Kolodziejewski Dias (CPF 193.436.738-92); Veronica Mareth (CPF 220.199.600-87); Veronice de Matos Nogueira (CPF 131.673.048-47); Vicente Alves dos Santos (CPF 847.161.189-91); Vicente de Paulo Lima dos Santos (CPF 901.151.637-00); Vitalino Oliveira Netto (CPF 476.334.178-20); Victor Crevelin Bessaluk (CPF 064.929.219-76); Victor Hugo Cardoso da Silva (CPF 010.414.769-57); Victor Hugo de Oliveira (CPF 081.818.799-96); Vilde Eriberto Florencio (CPF 468.601.509-04); Vilma Aparecida de Lara dos Santos (CPF 042.474.889-45); Vilma Fischer Melgarejo (CPF 571.060.539-53); Vilma Fonseca Sabec (CPF 031.998.689-67); Vilma Franco Ribeiro (CPF 966.828.339-20); Vilma Kelte (CPF 071.380.159-09); Vilma Wrubleski de Oliveira (CPF 034.364.489-40); Vilmar Xavier de Almeida (CPF 021.907.119-59); Vilmary de Souza Musiau (CPF 738.507.649-15); Vilson Carlos Gomes (CPF 513.516.689-00); Vilson Jose Cipriano (CPF 015.240.179-22); Vilson Stempkowski (CPF 018.155.619-71); Vilson Wegermann (CPF 022.026.129-63); Vinicius Adler Monteiro Lemos (CPF 051.549.869-62); Vinicius Alexandre de Souza (CPF 083.296.979-67); Vinicius Alves Belmont (CPF 051.518.588-40); Vinicius Belle (CPF 063.423.659-89); Vinicius Bello Machado (CPF 079.652.249-92); Vinicius Bogdan Orlandi (CPF 072.511.429-02); Vinicius Brasil Bark (CPF 072.788.449-24); Vinicius Caron Moroz (CPF 060.990.609-79); Vinicius Cordova (CPF 614.160.701-25); Vinicius Dias Ribeiro (CPF 077.845.279-42); Vinicius Jurkonis Takahara (CPF 056.584.499-79); Vinicius Silva Novaes de Souza (CPF 073.687.736-35); Vinicius Tomaz Roque (CPF 402.539.848-66); Vinicius de Paula Bortolini (CPF 069.458.319-73); Vinicius dos Santos Donato (CPF 065.967.259-60); Vinicius dos Santos Villa (CPF 071.023.949-18)

1.3. Entidade: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - MPOG

1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)

1.5. Advogado(s): não há.

1.6. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.



ACÓRDÃO Nº 4400/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos artigos 1º, inciso V; e 39, inciso I, da Lei 8.443/92, c/c os artigos 1º, inciso VIII; 143, inciso II; e 259, inciso I, do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-008.430/2011-0 (ATOS DE ADMISSÃO)

1.1. Classe de Assunto: IV

1.2. Interessados: Vinicius Vilaca Pinheiro (CPF 363.037.758-02); Vinicius Zanatta (CPF 057.297.029-30); Vinnie Vincent Rosa da Silva (CPF 371.790.078-11); Virginia Guimaraes de Freitas (CPF 924.515.190-53); Viridiana Maria Pulner Golinski (CPF 041.592.559-22); Vitor Henrique Balod Neto (CPF 708.514.509-97); Vitor Hugo Aquino Wolff (CPF 938.756.900-44); Vitor Pupin (CPF 375.451.198-00); Vivaldo Pereira da Silva Filho (CPF 056.585.748-70); Vivian Aparecida Ferreira (CPF 034.880.889-52); Vivian Barreira Nogueira de Lima (CPF 343.318.348-16); Vivian Rodrigues (CPF 304.555.868-29); Viviana Morel Correa Hartmann (CPF 015.120.329-64); Viviane Aparecida Dias de Oliveira Rocha (CPF 169.942.948-03); Viviane Aparecida Vezu (CPF 052.573.589-56); Viviane Ianoski (CPF 298.595.828-82); Viviane Michels Pinho (CPF 023.679.039-05); Viviane Navarro Placido Rodrigues (CPF 177.958.218-80); Viviane Paz (CPF 029.753.069-03); Viviane Pereira (CPF 061.680.499-75); Viviane Soares Ferreira (CPF 294.400.568-51); Viviane Torres Barbosa (CPF 074.278.109-70); Viviane Wali-chinski (CPF 034.299.569-35); Viviane de Fatima Bernardo (CPF 045.311.719-85); Viviane de Mattia (CPF 021.383.839-70); Viviany da Silva (CPF 956.270.491-20); Vivilane Helena Silva Pinheiro (CPF 720.674.461-34); Vladimir Carolino da Silva (CPF 036.459.859-05); Wagner Bruno de Mello Souza (CPF 047.805.599-44); Wagner Costa Nunes (CPF 036.488.409-67); Wagner Eduardo Nobrega (CPF 025.562.208-21); Wagner Fernando Rodrigues (CPF 072.357.219-44); Wagner Ferreira da Rocha (CPF 034.828.299-00); Wagner Martins da Silva (CPF 044.968.109-21); Wagner Pereira Schiavon (CPF 010.298.429-81); Wagner Wolff Silva (CPF 034.537.879-27); Waldir Allan Watermann (CPF 067.660.079-40); Waldir Eduardo Koelln (CPF 502.390.239-00); Waldirene Rosiley da Silva Canto (CPF 930.058.579-72); Walker Mendes (CPF 080.911.209-40); Walkiria Ishikawa Barnack Cardoso (CPF 584.729.679-72); Wallace Keller Nunes Pinto (CPF 136.655.677-18); Walter Fabiano Benhossi (CPF 025.462.499-59); Walter Luiz dos Santos (CPF 568.551.768-87); Walter Thoms (CPF 059.430.159-90); Wander de Souza (CPF 060.579.659-90); Wanderley Tanjoni (CPF 219.974.548-15); Wander-son Moreira Furtado (CPF 020.387.313-06); Welberson Jose da Silva (CPF 865.529.451-91); Welison Donizete Lopes (CPF 087.883.099-59); Wellen Cristiny Levandoski (CPF 079.163.369-10); Wellington Celestino Cordeiro (CPF 025.958.711-70); Wellington de Assis Augusto (CPF 099.429.957-57); Welliton Santiago Menezes (CPF 792.572.169-34); Welton Brenstropp (CPF 065.633.619-60); Wender-son Cleyton Aleixo (CPF 881.220.001-00); Wesley Rodrigues de Oliveira (CPF 037.962.269-65); Wesley Tavares Rosa (CPF 065.358.599-32); Wesley Aparecido Verones (CPF 076.970.719-08); Weverton dos Santos Machado (CPF 034.974.121-20); Wilian Roberto de Paula (CPF 136.239.288-01); William Alberto Pedrosa (CPF 005.094.319-76); William Aparecido Cardoso (CPF 331.434.948-32); William Carlos Goncalves (CPF 005.469.879-07); William Felipe Chepiloski (CPF 009.908.039-70); William Fortes (CPF 052.977.049-01); William Rigon (CPF 053.058.739-40); William Sussumu Tanaka (CPF 043.657.919-74); Willian Augusto Lopes Sgrinholi (CPF 063.375.569-92); Willian Costa (CPF 041.454.069-74); Willian Djei-son Chyla Perazzoli (CPF 072.942.369-76); Willian Fernando Kegler (CPF 066.181.569-20); Willian Lopes Izaguirre (CPF 062.454.759-02); Willian Pereira (CPF 075.298.319-92); Wilma Liesenberg (CPF 532.150.289-72); Wilmar Henrique dos Santos (CPF 402.950.529-53); Wilson Archangelo (CPF 049.164.219-90); Wilson Winter Junior (CPF 019.875.889-83); Wislaine Carneiro de Oliveira (CPF 068.633.479-54); Yane de Carvalho (CPF 567.206.889-87); Yara Heberle (CPF 735.528.369-34); Yara Wilhelm Piovesani (CPF 005.163.889-40); Yasmin Christynne Silva (CPF 083.334.649-04); Yukiyassu Nakao (CPF 094.590.578-53); Yuri Leite de Souza (CPF 052.006.329-51); Yuri Mittelman Silva (CPF 426.788.438-23); Yvi Cristine Batista do Nascimento (CPF 133.116.187-85); Yvone Apa-recida Guarnieri Silva (CPF 958.615.649-49); Zaudir Dallagnol (CPF 447.760.639-72); Zelia Marcondes (CPF 285.440.309-63); Zelia Pe-droso de Lima Fortes (CPF 046.253.699-83); Zenaide Melo de Lima Pare (CPF 029.190.418-19); Zenaide Schlickmann de Andrade (CPF 035.049.509-27); Zeneida Alves da Silva (CPF 019.681.719-67); Ze-nilda Santos Glusko (CPF 073.100.939-84); Zilda Francisco da Costa (CPF 889.531.221-04); Zilma Barros da Hora (CPF 029.154.791-51); Zilma Rezende Souza (CPF 330.864.338-33); Zilmar Luciano Ribas (CPF 915.930.000-06); Zulmira Luzia Goncalves (CPF 107.343.092-87).

1.3. Entidade: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - MPOG

1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)

1.5. Advogado(s): não há.

1.6. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 4401/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com funda-mento nos artigos 1º, inciso V; e 39, inciso I, da Lei 8.443/92, c/c os artigos 1º, inciso VIII; 143, inciso II; e 259, inciso I, do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-008.432/2011-2 (ATOS DE ADMISSÃO)

1.1. Classe de Assunto : IV

1.2. Interessados: Abelardo das Silva Santos Filho (CPF 332.903.852-72); Abigail do Perpetuo Socorro Silva (CPF 166.205.342-87); Abilene Cruz de Souza (CPF 001.476.462-86); Abilio de Miranda Gomes Neto (CPF 798.195.082-15); Abimael Ro-drigues Brigido (CPF 828.700.202-87); Abimael dos Reis Silveira Junior (CPF 004.181.502-57); Abner Dias Sales (CPF 801.601.822-04); Acassio Santos Guimaraes de Oliveira (CPF 866.559.572-49); Achilles Jose Cordeiro Junior (CPF 612.593.902-25); Acsa Marilha Souza de Macedo (CPF 198.223.592-68); Adalberto Daniel de Matos Lucena (CPF 002.984.642-09); Adalberto Rodrigues de Sousa (CPF 661.146.322-49); Adalto Jeilson Leite (CPF 601.136.502-72); Adam Martins (CPF 351.420.058-05); Adao Pereira Beleza (CPF 003.091.352-73); Adilson Felipe Lima Machado (CPF 989.609.542-68); Adeilde Figueredo da Costa de Souza (CPF 010.743.354-06); Adelia dos Santos Queiroz Ferreira (CPF 888.724.322-00); Adeline Pardinho de Souza Neta (CPF 004.160.592-60); Adelinio Pereira Costa (CPF 604.978.662-34); Adelino do Nascimento da Silva (CPF 013.020.642-31); Adelson Botelho Costa (CPF 615.236.582-15); Adelson Cesar Silveira Ramalho (CPF 613.787.632-20); Ademir Aria-ti (CPF 041.741.699-77); Adenildo Ferreira da Silva (CPF 677.958.892-04); Adenildo dos Santos Nascimento (CPF 573.391.202-20); Adenilson Brito de Aviz (CPF 010.482.002-05); Adenilson Nunes Correia (CPF 006.739.062-56); Aderaldo de Jesus Vieira (CPF 040.763.778-85); Aderlir Fernandes Leite (CPF 382.743.452-15); Adevaldo Botelho Costa (CPF 846.524.702-15); Adevaldo Pereira de Araujo (CPF 563.740.542-53); Adeyr Ross dos Santos Teixeira (CPF 683.185.102-91); Adi Siqueira de Vilhena (CPF 526.265.122-49); Adila Costa de Souza (CPF 749.137.862-53); Adilio Coelho Cavalcante (CPF 291.716.951-68); Adilson Jose da Silva (CPF 634.552.772-68); Adilson Mendonca Gomes (CPF 243.255.702-68); Adilson da Silva Bentes (CPF 236.220.912-15); Adilson de Aquino Lopes (CPF 725.888.962-00); Adilson do Socorro Correa Lopes (CPF 003.920.262-36); Adma de Sousa Sandes (CPF 720.757.082-15); Admilson Ferreira de Sousa (CPF 428.114.142-15); Admna Paula da Silva Galdino (CPF 054.181.454-01); Adonilton da Silva (CPF 981.714.612-04); Adria Romana Silva de Sousa (CPF 695.471.062-87); Adria Rosinalda Palmeira de Sousa (CPF 895.029.572-53); Adria da Silva Froes (CPF 943.006.072-49); Adriana Alves Sales (CPF 600.033.082-00); Adriana Alves da Silva (CPF 617.444.841-04); Adriana Barbosa Barriga (CPF 951.584.132-15); Adriana Cristina de Oliveira Cunha (CPF 013.288.532-84); Adriana Cutrim Oliveira Araujo (CPF 437.762.052-53); Adriana Ellen Farias Damasceno (CPF 905.792.592-34); Adriana Estumano Pompeu (CPF 949.406.222-15); Adriana Fonseca Saraiva (CPF 003.873.192-47); Adriana Ires Rendeiro da Silva (CPF 657.684.002-06); Adriana Ka-narski (CPF 045.720.129-03); Adriana Maria Dias Espindola (CPF 374.895.422-00); Adriana Maria Jung (CPF 050.852.389-31); Adriana Marinho Pimentel (CPF 015.027.162-08); Adriana Nazare Leal de Carvalho (CPF 649.785.082-15); Adriana Pereira Leandro (CPF 891.032.202-06); Adriana Sarmento do Vale (CPF 567.262.602-53); Adriana Silva Martins (CPF 911.534.502-59); Adriana Soares da Sil-va (CPF 717.060.542-20); Adriana Viana Valente (CPF 990.824.032-34); Adriana Vieira de Almeida (CPF 793.386.072-91); Adriana da Silva Costa (CPF 005.569.352-09); Adriana da Silva Lemos (CPF 763.302.142-04); Adriana dos Santos Batista (CPF 775.556.352-91); Adriana dos Santos Gomes (CPF 995.433.892-68); Adriane Lima Araujo (CPF 002.610.062-23); Adriane Lopes dos Santos (CPF 005.071.982-39); Adrianne Karla Batista Farias (CPF 793.346.012-72); Adriano Abreu de Franca (CPF 004.012.582-38); Adriano Andre Rossi (CPF 068.580.129-23); Adriano Conceicao do Nascimento (CPF 002.999.842-57); Adriano Faustino dos Santos (CPF 064.595.769-04); Adriano Ferreira de Moura (CPF 946.548.242-00); Adriano Firszt (CPF 019.495.029-88); Adriano Fonseca dos Anjos (CPF 773.785.202-68); Adriano Gomes Paixao da Silva (CPF 001.407.452-46); Adriano Lira de Almeida (CPF 003.872.942-36); Adriano Monteiro Miranda (CPF 652.037.202-15); Adriano Rogerio Lopes Moreira (CPF 031.864.539-41); Adriano Santos Farias (CPF 890.260.042-49); Adriano Silva Moraes (CPF 639.672.002-72); Adriano Sousa da Conceicao (CPF 007.760.752-09); Adriano da Costa Brabo (CPF 890.704.292-68); Adriano da Silva Lima (CPF 001.052.352-96); Adriele da Conceicao Monteiro dos Santos (CPF 003.973.522-20); Adriele de Almeida Chagas (CPF 967.153.242-04); Adrielem Teixeira Santa Rosa (CPF 019.385.022-21); Adrieli do So-corro Moura dos Santos (CPF 004.928.622-65); Adriele dos Santos Moura (CPF 930.664.062-53); Adrielli do Socorro Silva Marques (CPF 819.340.332-00); Adrielly Oliveira Martins Leal (CPF 024.740.353-97); Adrielly da Silva Moura (CPF 005.103.262-77); Adrielson Wagner Pires Castro (CPF 002.606.442-18)

1.3. Entidade: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - MPOG

1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)

1.5. Advogado(s): não há.

1.6. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 4402/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com funda-mento nos artigos 1º, inciso V; e 39, inciso I, da Lei 8.443/92, c/c os artigos 1º, inciso VIII; 143, inciso II; e 259, inciso I, do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-008.433/2011-9 (ATOS DE ADMISSÃO)

1.1. Classe de Assunto: IV

1.2. Interessados: Adriene Cristina de Sousa Ferreira (CPF 736.419.792-34); Adriene Freitas de Sousa (CPF 784.247.122-34); Adrienne Suelem Reis Santana (CPF 930.542.382-53); Adsan Batista Barroso (CPF 782.804.352-04); Adson Nunes Correa (CPF 789.700.162-87); Afonso Pimentel Murakami (CPF 603.232.802-34); Afonso Ralim Rufino Pinto (CPF 033.935.692-87); Afonso Vitor Freire Pinto (CPF 004.885.192-25); Agenes Figueira Ferreira (CPF 782.699.112-91); Ageu dos Santos Cabrl (CPF 015.089.072-93); Agleide Ferreira de Souza (CPF 972.765.532-72); Agna Aparecida Tose Aquino (CPF 006.213.362-46); Agna Rodrigues de Oliveira (CPF 002.364.352-80); Agnaldo Costa Mota (CPF 988.499.992-91); Agnaldo Soares Lima (CPF 596.086.842-34); Ailton de Souza Men-des (CPF 695.853.422-00); Ailzo Santos Correa (CPF 361.736.222-20); Ainny Vanny de Jesus Neves (CPF 496.242.532-34); Aires Tei-xeira de Oliveira (CPF 923.621.172-00); Alaín Deure Souza Santos (CPF 430.468.272-53); Alan Barbosa Santos (CPF 020.575.871-18); Alan Damasceno dos Santos (CPF 014.380.492-85); Alan Felipe Pro-genio do Amaral Sousa (CPF 008.251.482-86); Alan Henrique da Silva Santos (CPF 861.818.822-00); Alan Magno Barbosa da Silva (CPF 918.255.632-68); Alan Maurício Romao Pereira (CPF 007.411.382-80); Alan Oliveira Ramos (CPF 008.792.362-99); Alan Portugal de Oliveira (CPF 769.125.902-68); Alan Serrao de Freitas (CPF 760.649.802-49); Alan Sidney Costa Correa (CPF 011.940.172-07); Alan Teles Araujo (CPF 667.342.152-53); Alan de Figueiredo Uchoa (CPF 807.289.012-34); Alana Kesia Xavier da Costa (CPF 976.892.462-49); Alana Pena Souza (CPF 951.697.842-87); Alane Figueiredo dos Santos (CPF 016.168.242-12); Alane Sales da Silva (CPF 015.388.682-02); Alane Sousa dos Santos (CPF 007.860.542-39); Alanilson Sousa Silva (CPF 005.694.092-09); Alano de Moraes Brito (CPF 951.773.372-00); Alay Nei Pereira de Medeiros (CPF 747.366.632-00); Aloysa Santana Santos (CPF 962.219.842-20); Al-banita Pinheiro da Silva (CPF 080.783.352-53); Albenise dos Santos Gomes (CPF 747.907.812-91); Alberione Almeida Lima (CPF 951.114.922-91); Alberto Barata da Costa (CPF 401.593.962-04); Al-berto Bruno Galucio Siqueira (CPF 017.486.472-88); Alberto Hen-rique da Silva Oliveira (CPF 684.797.192-49); Alberto Rodrigues de Oliveira (CPF 392.964.742-72); Alciane Mendes do Rosario (CPF 762.706.102-49); Alcideize de Lima Silva (CPF 479.671.612-20); Alcidemir Ferreira Cordeiro (CPF 594.818.032-87); Alcides Nogueira Sena Neto (CPF 628.800.122-87); Alcieila Farias Figueiredo (CPF 979.770.802-06); Alcileia Pinto de Sousa (CPF 000.281.292-45); Al-cileite Freitas de Sousa (CPF 607.675.452-49); Alcindo dos Reis Go-mes Filho (CPF 774.518.562-91); Alcineia Pereira Lambe de Melo (CPF 745.402.032-15); Alcyr Pereira Moraes (CPF 159.336.282-04); Alcyr Rodrigues Barbosa (CPF 808.521.901-82); Alcyrane Goncalves de Almeida (CPF 648.409.802-68); Alda Maria Santana Reis (CPF 603.469.902-97); Aldaleia de Lima Ruela (CPF 648.848.722-15); Al-denor Damasceno Pimentel de Sousa (CPF 184.509.702-53); Alde-nora Almeida Pinto (CPF 818.010.412-53); Aldenora Ribeiro da Silva (CPF 008.256.792-14); Aldilene Silva de Oliveira (CPF 863.787.242-53); Aldo Silva Paz (CPF 289.060.202-87); Aldo Vieira dos Santos (CPF 709.516.242-53); Alene Caroline de Souza Balieiro (CPF 862.764.412-87); Alenita Rodrigues (CPF 841.080.452-20); Alesan-dra Magalhaes Carvalho (CPF 659.621.332-34); Alesandra de Oli-veira Silva (CPF 729.741.412-34); Alesandra Adaleia Neponuceno Lima (CPF 639.679.442-04); Alesandra Bentes Lopes (CPF 732.174.412-49); Alesandra Brito Alves (CPF 001.811.912-37); Alesandra Caldas Gomes (CPF 761.479.752-34); Alesandra Chaves Lobato (CPF 952.256.252-15); Alesandra Ferreira de Araujo Goulart (CPF 547.301.041-53); Alesandra Gaspar de Oliveira (CPF 575.309.552-68); Alesandra Lorena Barbosa da Silva (CPF 010.566.262-32); Alesandra Santos de Sousa (CPF 001.092.382-90); Alesandra da Cunha Muniz (CPF 870.984.742-15); Alesandra da Silva Lemos (CPF 763.696.842-87); Alesandra do Nascimento Silva (CPF 001.035.702-50); Alessandro Batista da Silva Leite (CPF 909.082.792-72); Alessandro Costa do Nascimento (CPF 689.642.772-87); Alessandro Farias de Matos (CPF 991.354.182-49); Alessandro Reis de Amorim (CPF 714.214.322-34); Alessandro de Jesus Almeida da Costa (CPF 003.096.472-58); Alessandro dos San-tos Cavalcante (CPF 979.876.382-34); Alessandro dos Santos Pi-nheiro (CPF 849.166.562-53); Alex Barbosa da Silva (CPF 648.855.772-68); Alex Goncalves Pinheiro (CPF 969.262.522-20); Alex Henrique da Silva Souza (CPF 002.129.612-09); Alex Mariano Sousa do Vale (CPF 450.301.972-49); Alex Parente Pinheiro (CPF 694.693.002-97); Alex Ricardo Fraga Bezerra (CPF 691.363.272-04); Alex Sandro Goncalves (CPF 036.289.679-88); Alex da Silva Al-meida (CPF 012.309.882-38); Alexandra Alves Alfaia (CPF 723.557.002-49)

1.3. Entidade: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - MPOG

1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)

1.5. Advogado(s): não há.

1.6. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 4403/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos artigos 1º, inciso V; e 39, inciso I, da Lei 8.443/92, c/c os artigos 1º, inciso VIII; 143, inciso II; e 259, inciso I, do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-008.434/2011-5 (ATOS DE ADMISSÃO)

1.1. Classe de Assunto: IV

1.2. Interessados: Alexandra Prestes (CPF 028.156.119-29); Alexandra Rosa Barros Silva (CPF 595.047.652-20); Alexandra Souza Pereira (CPF 234.207.232-53); Alexandre Assuncao Correa (CPF 400.679.042-20); Alexandre Caio Santos Ferreira (CPF 003.216.252-93); Alexandre Freitas das Chaves (CPF 806.174.092-34); Alexandre Goncalves da Silva (CPF 978.292.502-00); Alexandre Gustavo da Silva (CPF 070.349.329-99); Alexandre Jaryson Gomes Bento (CPF 525.201.452-34); Alexandre Jose Blanco Pereira (CPF 775.321.712-72); Alexandre Martins Marialva (CPF 004.905.762-65); Alexandre Nascimento de Silva Filho (CPF 578.307.202-82); Alexandre Pereira Nunes (CPF 875.520.602-63); Alexandre Roger de Araujo Galvao (CPF 982.778.982-15); Alexandre da Silva Assuncao (CPF 991.949.372-49); Alexandre da Silva Brito (CPF 371.435.222-87); Alexandre da Trindade Lelis (CPF 013.758.312-59); Alexandre de Almeida Siqueira (CPF 414.865.872-91); Alexandre de Brito Alves (CPF 943.449.732-91); Alexandre de Oliveira Acacio (CPF 923.939.342-00); Alexandre dos Santos Ferreira (CPF 951.030.312-72); Alexis Sergio Brabo de Oliveira Amaral (CPF 005.332.312-21); Alexsander Ribeiro (CPF 042.739.339-69); Alexsandro Almeida Rodrigues (CPF 042.514.973-09); Alexsandro Lima Silveira (CPF 633.532.292-72); Alexsandro Oliveira dos Santos (CPF 586.927.032-49); Alfredo Jorge Hesse Garcia Neto (CPF 916.334.002-04); Alfredo Santos de Silva (CPF 798.788.572-04); Alian da Silva Peninchi (CPF 722.719.652-68); Alice Ferreira Moreira (CPF 471.501.141-72); Alice dos Santos Conceicao (CPF 013.005.032-62); Aline Cristina de Lima Costa (CPF 707.096.102-20); Aline Gleice Gomes Barbosa (CPF 807.895.952-49); Aline Karin de Oliveira (CPF 048.605.409-80); Aline Manuela Machado Pena (CPF 934.665.952-15); Aline Martins de Moraes (CPF 699.918.632-49); Aline Michele da Silva (CPF 950.408.382-04); Aline Mileski (CPF 033.976.869-03); Aline Muniz Bandeira (CPF 712.492.302-68); Aline Nascimento Pinheiro (CPF 000.400.232-65); Aline Pinheiro de Freitas (CPF 877.544.012-15); Aline Santos Silva (CPF 014.092.012-95); Aline Veiga (CPF 082.452.899-90); Aline da Costa Reis (CPF 880.301.132-34); Aline de Moraes (CPF 078.379.529-79); Aline de Souza Soares (CPF 983.286.892-00); Aline do Nascimento Vaz (CPF 008.282.022-81); Aline do Socorro da Silva Pereira (CPF 887.256.002-06); Aline Mara Pinheiro Mota (CPF 956.644.912-72); Alirio Mendes Pereira Junior (CPF 668.075.492-53); Alisson Valdo Winiarski (CPF 066.204.919-52); Alisson de Castro Mota (CPF 530.975.722-87); Allan Jose Souza Saraiva (CPF 912.565.502-72); Allan Willian Silva da Silva (CPF 001.561.012-89); Allan do Nascimento (CPF 940.642.882-20); Allana Lucia Gil Silva Tavares (CPF 002.039.962-67); Allessa Janaina Pedroso Borowski (CPF 938.488.979-20); Alline Mendes dos Santos (CPF 744.737.002-91); Allison Lohan de Brito Serrao (CPF 013.220.342-14); Allof Thayro Souza Palhano (CPF 978.214.622-68); Almerindo Marques Silva (CPF 987.491.102-68); Almir Gonzaga Alves Pedro (CPF 995.781.312-91); Almir Miranda dos Santos Junior (CPF 000.667.232-99); Altair Ramos de Souza (CPF 275.734.942-20); Altemir Costa Castilho (CPF 005.489.192-24); Altevir dos Santos Moraes (CPF 766.987.002-82); Altierre Borges Santos (CPF 006.708.512-13); Aluan Magalhaes Machado (CPF 981.485.242-20); Alvaro Augusto Queiroz Costa (CPF 375.929.632-72); Alziara Magalhaes Fernandes (CPF 691.698.702-25); Amanda Andreia Cavalheiro Gill (CPF 074.018.979-46); Amanda Campos Pinto (CPF 009.466.292-42); Amanda Filizzola do Nascimento (CPF 521.406.102-10); Amanda Lee Pereira dos Santos (CPF 004.993.782-02); Amanda Lorena das Neves Albuquerque (CPF 928.176.022-34); Amanda Machado de Lima (CPF 008.017.452-33); Amanda Oliveira Silva (CPF 003.115.892-78); Amanda Thais da Silva Almeida (CPF 002.321.662-00); Amanda Valeria Carvalho Gomes (CPF 005.867.982-00); Amanda de Fatima Queiroz Hora (CPF 786.684.252-34); Amanda de Melo Lobato (CPF 008.780.602-94); Amarildo Lemos da Silva (CPF 205.222.822-53); Amaury Bezerra Sousa (CPF 967.571.832-34); Amaury da Silva Gomes (CPF 857.116.752-49); Amos Ferreira Oliveira (CPF 612.615.212-34); Amos de Souza Silva (CPF 999.783.697-91); Ana Alessandra Soares de Lima (CPF 330.393.052-04); Ana Beth Matos dos Santos (CPF 014.095.082-69); Ana Carla Auzier dos Santos (CPF 015.552.702-98); Ana Carla Ferreira de Araujo (CPF 661.188.082-87); Ana Carla Mendes do Nascimento (CPF 004.996.402-09); Ana Carmen Gonçalves de Pinho (CPF 102.339.542-87); Ana Carolina Bargas Guimaraes (CPF 532.087.572-04); Ana Carolina Nery Aracati (CPF 642.911.542-91); Ana Carolina Silva de Souza (CPF 785.196.832-15); Ana Caroline Pereira da Silva (CPF 007.746.252-10); Ana Cassia Pinto Matta (CPF 656.697.542-04); Ana Cibelle Lopes dos Santos (CPF 449.172.362-15); Ana Clarice Leite Ferreira (CPF 822.315.402-15); Ana Claudia Baldi (CPF 076.571.009-90)

1.3. Entidade: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - MPOG

1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)

1.5. Advogado(s): não há.

1.6. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 4404/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos artigos 1º, inciso V; e 39, inciso I, da Lei 8.443/92, c/c os artigos 1º, inciso VIII; 143, inciso II; e 259, inciso I, do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-008.435/2011-1 (ATOS DE ADMISSÃO)

1.1. Classe de Assunto: IV

1.2. Interessados: Ana Claudia Barata Goncalves (CPF 852.299.032-87); Ana Claudia Dias do Prado (CPF 513.699.742-72); Ana Claudia Leal Carvalho dos Santos (CPF 928.915.437-34); Ana Claudia Quaresma Ferreira (CPF 683.261.572-87); Ana Claudia de Souza Lopes (CPF 978.872.932-00); Ana Clecia Rabelo Lopes (CPF 006.282.012-57); Ana Cleide Silva Esilva (CPF 692.255.752-20); Ana Cristina Correa Santiago (CPF 662.044.882-87); Ana Cristina Machado (CPF 947.437.892-49); Ana Cristina Mendes Brito (CPF 664.988.722-68); Ana Cristina Reis da Fonseca (CPF 137.821.342-49); Ana Cristina Sousa Mello (CPF 291.764.172-04); Ana Cristina de Sousa Conceicao (CPF 010.505.132-23); Ana Cristina do Carmo (CPF 719.878.942-00); Ana Galvao dos Santos (CPF 694.176.102-44); Ana Gleice Lima Gomes (CPF 633.906.122-20); Ana Karolina Ferreira Pereira (CPF 919.406.992-15); Ana Karolina Miranda Prestes (CPF 001.671.602-73); Ana Keila Carneiro do Nascimento (CPF 880.358.082-49); Ana Kezia Ramos Souza (CPF 039.356.759-17); Ana Lucia Francisca dos Santos (CPF 952.155.222-00); Ana Lucia Rodrigues Teixeira (CPF 169.763.122-34); Ana Luiza Barroso Nauar (CPF 908.634.102-00); Ana Maria Baia Rodrigues (CPF 003.155.532-27); Ana Maria Chaves de Chaves (CPF 961.255.602-44); Ana Maria Costa Londres (CPF 896.874.932-91); Ana Maria Fonseca dos Santos (CPF 218.642.172-00); Ana Maria Girard Rodrigues Tanimoto (CPF 462.097.943-00); Ana Maria Ramos de Araujo (CPF 696.084.742-72); Ana Maria Ribeiro (CPF 399.410.862-49); Ana Maria Silva de Santana (CPF 004.103.070-25); Ana Maria Siqueira Pinto (CPF 017.997.132-88); Ana Paula Pereira da Silva (CPF 001.649.742-29); Ana Paula Pereira de Araujo (CPF 878.535.152-00); Ana Paula Pinheiro Lavareda (CPF 947.989.582-04); Ana Paula Santos Raiol (CPF 005.871.862-16); Ana Paula Soares Alho (CPF 982.383.432-34); Ana Paula Sousa Rodrigues (CPF 006.386.732-08); Ana Paula da Costa Nunes (CPF 004.841.312-73); Ana Radig Denne Lobao Moraes (CPF 001.105.682-73); Ana Raquel Cunha da Silva (CPF 777.351.532-87); Ana Rosa Progenio do Amaral Sousa (CPF 429.901.492-87); Ana Ruth de Sousa Batista (CPF 463.563.552-04); Ana Sabrina Nascimento Cirqueira (CPF 033.871.965-20); Ana Silvia Lopes de Sousa (CPF 426.435.462-53); Ana Silvia Miranda de Oliveira (CPF 687.601.402-91); Ana Tereza Monteiro de Azevedo (CPF 111.013.262-04); Ana Vanja Pereira Ferreira (CPF 392.347.892-53); Anacreone da Silva Souza (CPF 010.267.569-44); Analucia Gomes de Jesus (CPF 836.901.312-00); Ananda Leao Jesus (CPF 907.132.492-34); Ananias Farias Vasconcelos (CPF 295.000.442-34); Ananias de Sousa Pedroso (CPF 005.157.942-10); Anastacio da Silva (CPF 245.535.302-87); Anderson Almada Costa (CPF 005.374.752-65); Anderson Andre Alves da Silva (CPF 717.283.252-34); Anderson Cardoso Rodrigues (CPF 017.434.352-31); Anderson Cleiton Brito Lima (CPF 902.372.772-04); Anderson Damasceno Silva (CPF 930.771.902-06); Anderson Elielson Alves da Costa (CPF 902.100.342-20); Anderson Feitosa da Silva (CPF 948.642.332-68); Anderson Jean Chaves de Mendonca (CPF 664.319.212-91); Anderson Jean da Silva Lopes (CPF 010.397.282-00); Anderson Johnny de Lima Mendes (CPF 887.998.322-91); Anderson Luiz Lima Rodrigues (CPF 612.964.652-68); Anderson Ricardo Sousa da Cruz (CPF 729.688.502-53); Anderson Rocha dos Santos (CPF 914.367.292-20); Anderson Roxo (CPF 013.011.882-63); Anderson dos Reis Conceicao (CPF 928.943.642-53); Andiana Jessica Telles Lopes (CPF 009.165.212-06); Andre Chaves Monteiro (CPF 896.250.482-00); Andre Costa de Oliveira Neves (CPF 811.807.302-59); Andre Cursino Silva Junior (CPF 259.388.602-10); Andre Elmo dos Santos Junior (CPF 053.673.334-19); Andre Ferreira de Moura (CPF 644.223.802-49); Andre Leonardo Aleixo Teixeira Botelho (CPF 004.105.552-74); Andre Luis Baia Costa Junior (CPF 114.850.177-00); Andre Luis Figueira de Melo (CPF 000.351.292-47); Andre Luiz Cardoso Peixoto (CPF 243.331.072-53); Andre Luiz Goncalves Lourenco (CPF 694.712.232-53); Andre Luiz Guastala (CPF 077.281.629-85); Andre Maciel Cardoso (CPF 740.810.552-20); Andre Modesto de Sousa (CPF 844.528.702-87); Andre Pereira da Silva (CPF 006.505.632-98); Andre Sebastiao de Almeida Cruz (CPF 952.345.002-68); Andre Siqueira Pereira (CPF 635.395.432-87); Andre Sousa de Lima (CPF 842.453.362-34); Andre Torres da Silva (CPF 011.506.242-48); Andre Toshio Saito Soares (CPF 865.288.232-00); Andre de Sousa Sousa (CPF 005.738.932-25); Andrea Alcantara Cavalcante (CPF 493.641.892-72); Andrea Andre Vilhena (CPF 528.446.502-44); Andrea Cristina Salvador Moraes (CPF 032.918.799-61); Andrea Lopes da Paixao (CPF 683.289.402-30); Andrea Vaz dos Santos (CPF 616.234.312-04); Andrea de Carvalho Ferreira (CPF 353.809.182-04); Andreane de Souza Batista (CPF 844.255.802-06); Andrei Torres da Cruz (CPF 837.315.472-87); Andreia Alaide Kunzler (CPF 076.457.189-35); Andreia Aparecida de Oliveira da Silva (CPF 016.535.829-79)

1.3. Entidade: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - MPOG

1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)

1.5. Advogado(s): não há.

1.6. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 4405/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos artigos 1º, inciso V; e 39, inciso I, da Lei 8.443/92, c/c os artigos 1º, inciso VIII; 143, inciso II; e 259, inciso I, do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-008.436/2011-8 (ATOS DE ADMISSÃO)

1.1. Classe de Assunto: IV

1.2. Interessados: Andreia Araujo da Silva (CPF 000.228.462-63); Andreia Costa Neves (CPF 037.827.871-10); Andreia Costa de Sousa (CPF 014.338.942-46); Andreia Ferreira da Silva (CPF 946.115.482-87); Andreia Gomes Pinheiro (CPF 827.182.532-15); Andreia Nasare da Rocha (CPF 874.565.162-00); Andreia Regina de Lima (CPF 798.275.782-00); Andreia Silva Cunha (CPF 008.640.112-29); Andreia Silva Dorighetto (CPF 038.079.891-37); Andreia da Costa Rodrigues (CPF 010.457.722-32); Andreia da Silva Leal (CPF 969.664.162-15); Andreia de Abreu Brito (CPF 010.446.522-09); Andreia de Nazare dos Santos (CPF 375.070.362-00); Andreia de Sena Santos (CPF 004.220.592-18); Andreia de Vilhena Ribeiro Nascimento (CPF 770.570.742-04); Andreia do Socorro Carmin Lopes (CPF 584.922.242-15); Andrele Cardoso Rodrigues (CPF 995.616.112-87); Andrenna Scafi Nobre da Silva Oliveira (CPF 915.252.412-49); Andresa Cristina Oliveira de Souza (CPF 007.124.032-21); Andreson Araujo Duarte (CPF 840.315.652-91); Andressa Juliane Santos (CPF 074.281.189-13); Andressa Kelly Barroso Moraes (CPF 957.891.892-53); Andrevaldo Souza Dias (CPF 005.750.402-46); Andrew Carlos Ferreira Lemos (CPF 001.324.412-41); Andrew Helder Bonito da Costa (CPF 713.119.552-91); Andrew Jose Furtado da Silva (CPF 885.060.882-91); Andrew Kelsen Lima Machado (CPF 661.207.992-49); Andrew Lima de Souza (CPF 802.457.902-25); Andrew Luis Costa de Araujo (CPF 508.280.452-91); Andreza Oliveira de Andrade (CPF 823.243.952-15); Andreza Rodrigues Almeida da Silva (CPF 678.475.522-72); Andreza de Nazare de Oliveira (CPF 617.542.932-04); Andria Sinara Magalhaes do Nascimento (CPF 748.171.402-91); Andryo Marcelo Henke (CPF 080.536.239-80); Ane Gabrielly Mendonca dos Santos (CPF 005.135.412-84); Angela Carina Biesechi Christ (CPF 040.943.969-00); Angela Cristina Farias Pinheiro (CPF 402.154.312-00); Angela Fernandes dos Santos (CPF 008.032.882-20); Angela Garippo (CPF 088.840.458-19); Angela Maria Cembranel (CPF 067.798.879-60); Angela Maria da Silva Santos (CPF 245.656.792-72); Angela Maria dos Santos Nery (CPF 358.229.022-00); Angela Oliveira Reis (CPF 107.790.512-20); Angela Satomi Shibahara de Lima (CPF 423.714.652-91); Angela Semczeszm (CPF 074.190.289-31); Angela Sousa Ferreira (CPF 513.662.902-91); Angelica Ripari (CPF 324.128.258-90); Angelina Vasconcellos de Chazarreta (CPF 780.592.326-49); Angelita Comassetto Felippeto (CPF 802.279.700-63); Angelo Fernando Protzek (CPF 006.867.969-69); Angelo Marcio Sousa Silva (CPF 653.689.402-20); Angenilza Almeida da Fonseca (CPF 931.177.012-49); Angra Gomes Ventura Batista (CPF 843.771.512-15); Aniele Domingas Pimentel Silva (CPF 817.831.402-91); Anna Thalita Monteiro do Nascimento (CPF 763.056.432-53); Anne Caroline da Silva Lacerda (CPF 011.533.942-60); Anne Cristine da Costa Monteiro (CPF 895.261.202-72); Anne Ferreira Santos (CPF 873.118.102-30); Anne Gomes Jurema (CPF 483.325.002-06); Anselmo Simoes Silva (CPF 073.692.042-00); Antero Junior Gloria de Alencar (CPF 577.495.232-00); Antevaldo da Costa Brito Junior (CPF 005.008.002-43); Antonia Andrea Sena Conceicao (CPF 892.013.962-87); Antonia Cassia de Sousa Santos (CPF 001.033.752-01); Antonia Celia Ferreira Carlos (CPF 040.173.713-61); Antonia Claudia de Alencar Silva (CPF 375.689.142-91); Antonia Cristiane Oliveira Almeida (CPF 015.650.452-97); Antonia Cristiane Sousa Costa (CPF 015.068.782-61); Antonia Daele Telis Silva (CPF 857.494.512-91); Antonia Dilma da Silva (CPF 641.012.822-34); Antonia Glicia da Silva Freire (CPF 004.424.332-47); Antonia Graciano da Silva (CPF 722.453.012-34); Antonia Jeny dos Santos Queiroz (CPF 377.440.462-34); Antonia Kelle Cordeiro Chaves (CPF 000.867.242-31); Antonia Larissa Silva Silva (CPF 989.759.432-91); Antonia Lilian Rocha Alves (CPF 943.679.732-04); Antonia Lucileide Oliveira Maximiano (CPF 806.864.512-87); Antonia Maciele de Souza Silva (CPF 003.630.232-59); Antonia Maria Lima Araujo (CPF 454.004.402-82); Antonia Maria Menezes Araujo (CPF 740.474.342-72); Antonia Maria Paiva Freire dos Santos (CPF 294.856.812-91); Antonia Neves de Souza (CPF 005.163.962-93); Antonia Roberta Sousa Costa (CPF 776.366.002-34); Antonia Rocha Teixeira (CPF 007.871.492-33); Antonia Suelidos Santos Leite (CPF 849.522.452-68); Antonia Thais dos Santos de Sousa (CPF 833.027.432-20); Antonia Viviane Sousa da Conceicao (CPF 011.063.532-93); Antonia da Conceicao Carvalho Coelho (CPF 392.733.852-49); Antonia da Silva Pacos (CPF 009.595.322-18); Antonia do Espirito Santo Reis de Farias (CPF 468.181.202-10); Antonio Adalair Oliveira da Silva (CPF 903.167.112-68); Antonio Adalto Correa dos Santos (CPF 264.792.732-49); Antonio Ailson Silva Silva (CPF 025.026.981-38); Antonio Bismague de Sousa (CPF 716.705.482-87); Antonio Carlos Miranda Rodrigues (CPF 006.269.792-77); Antonio Carlos Rennan Camara dos Santos (CPF 008.392.062-59); Antonio Carlos dos Reis da Silva (CPF 752.116.702-30); Antonio Carlos dos Santos Galvao (CPF 394.500.822-00); Antonio Carlos dos Santos Vale (CPF 540.017.572-49); Antonio de Jesus da Cunha (CPF 005.234.412-66)

1.3. Entidade: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - MPOG

1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)

1.5. Advogado(s): não há.

1.6. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.



ACÓRDÃO Nº 4406/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos artigos 1º, inciso V; e 39, inciso I, da Lei 8.443/92, c/c os artigos 1º, inciso VIII; 143, inciso II; e 259, inciso I, do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-008.437/2011-4 (ATOS DE ADMISSÃO)
 - 1.1. Classe de Assunto: IV
 - 1.2. Interessados: Antonio Denilson Leandro da Silva (CPF 000.814.682-96); Antonio Duarte Nobre (CPF 515.102.352-72); Antonio Edeilson Alves Costa (CPF 018.215.142-54); Antonio Erinaldo Holanda Ribeiro (CPF 608.433.492-04); Antonio Ferreira da Silva (CPF 216.173.683-34); Antonio Frederico de Sousa Bittencourt (CPF 981.286.552-72); Antonio Gabriel Buchalle Silva (CPF 116.134.082-34); Antonio Gilberto Ramos de Carvalho (CPF 631.462.072-49); Antonio Gilmax de Holanda Nogueira (CPF 905.866.542-91); Antonio Gilsomar da Costa Silva (CPF 538.132.782-04); Antonio Joelson Rodrigues da Silva (CPF 862.808.052-04); Antonio Jorge Gomes da Cruz Filho (CPF 013.197.002-09); Antonio Jose Pereira dos Santos Junior (CPF 742.927.222-34); Antonio Laudinei Rocha Barbosa (CPF 012.708.082-14); Antonio Leandro Augusto da Silva (CPF 957.775.712-04); Antonio Marcio Lourenco de Souza (CPF 899.100.362-15); Antonio Marcio de Lima Borges (CPF 790.863.812-00); Antonio Marcos Oliveira de Lima (CPF 734.892.712-20); Antonio Marcos Santos de Assis (CPF 013.634.452-60); Antonio Marcos de Abreu Galdino (CPF 654.588.182-53); Antonio Maria Marciano Pires (CPF 393.628.172-68); Antonio Nascimento da Silva (CPF 327.662.972-00); Antonio Paiva Soares (CPF 536.604.122-87); Antonio Penha de Oliveira Neto (CPF 797.223.932-00); Antonio Rafael Alves Ramalho (CPF 890.185.242-04); Antonio Rafael Farias da Costa (CPF 010.873.642-30); Antonio Resplandes Dias (CPF 867.105.082-34); Antonio Ricardo Pinheiro dos Reis (CPF 014.931.432-98); Antonio Ricardo Saraiva da Costa (CPF 397.509.572-53); Antonio Roberto Dias Alencar (CPF 091.461.133-04); Antonio Rodrigues de Sousa (CPF 602.447.802-00); Antonio Sergio Oliveira da Silva (CPF 306.408.222-15); Antonio Sergio da Costa Anjos Junior (CPF 845.427.482-00); Antonio Teles da Silva (CPF 093.524.062-49); Antonio Verdura de Jesus Nato (CPF 364.772.579-04); Antonio Vicente Barbosa Santos (CPF 001.280.542-47); Antonio Wander Alencar de Oliveira (CPF 352.252.112-91); Antonio Warley de Alencar Araujo (CPF 697.104.902-06); Antonio Xavier Sousa de Sa (CPF 003.571.912-50); Antonio do Nascimento Filho (CPF 424.125.952-91); Antonio do Nascimento Sousa (CPF 763.942.202-72); Antonio dos Reis Martins de Sousa (CPF 683.326.102-49); Aparecida de Lourdes Palma da Silva (CPF 810.898.301-06); Aparicio Silva dos Santos (CPF 625.545.572-68); Apolinario Pontes de Sousa (CPF 003.043.722-93); Aquila Pio da Silva Zanardine (CPF 006.099.339-14); Aracelia Pereira dos Santos (CPF 841.548.292-20); Aracelle Barbosa Cardoso (CPF 718.478.122-87); Aretuze Queiroz Amorim (CPF 291.523.908-88); Ari Jose Ferreira Lopes Junior (CPF 402.005.232-87); Arianne Cristina Correa Soares (CPF 836.076.172-87); Ariane de Assis Freires (CPF 005.320.222-89); Ariane de Paula Sacramento de Souisa (CPF 829.218.902-59); Ariani Martinez (CPF 072.420.849-62); Ariani Milene de Sousa Soares (CPF 929.285.102-06); Arianne Clara Cordeiro Barros (CPF 016.468.592-86); Arinos Melem Jorge (CPF 672.468.502-87); Aristela Nunes Lobato (CPF 847.967.662-00); Arlan Chaves de Souza (CPF 001.704.002-71); Arlan Silva da Costa (CPF 885.994.262-49); Arlana Cruz Sanches (CPF 743.150.132-34); Arleida Braga Damasceno (CPF 872.877.812-04); Arlene da Silva Lima (CPF 021.738.101-46); Arlete Martins da Silva (CPF 944.513.972-00); Arlete Moreira Andrión Bonato (CPF 335.571.289-20); Arlissom Junio Brito Alves (CPF 898.724.362-15); Armando Amorim Adão Monteiro (CPF 140.684.568-01); Armando Melo da Silva Junior (CPF 971.183.542-87); Arthur Campos de Oliveira (CPF 012.690.552-59); Arthur Jardel da Conceicao Ferrira (CPF 730.757.952-91); Arthur Silva Borges (CPF 006.183.442-41); Arthur Vasques Vasconcelos (CPF 000.935.032-29); Audilene Brito Fonseca dos Santos (CPF 395.479.652-04); Augusto Cesar Dias de Souza (CPF 279.915.122-15); Augusto Cesar de Paiva Archanjo (CPF 904.933.462-87); Augusto Cezar Benevides Farias (CPF 423.341.952-00); Augusto Cezar Pinheiro da Costa (CPF 877.011.542-72); Augusto Cezar Santos Brazao (CPF 210.817.862-72); Augusto Jose Franco Medeiros (CPF 002.786.762-51); Augusto da Silva Alves (CPF 717.288.642-91); Auriane Carmo de Paulo (CPF 007.133.032-12); Auricilene Gomes Moreira (CPF 634.621.412-87); Avana Modesto de Sousa (CPF 006.379.972-39); Avelino Farias Costa Filho (CPF 624.515.962-87); Avler Willer Santos da Silva (CPF 009.149.392-70); Azariel da Silva (CPF 004.602.242-20); Barbara Adriana Conceicao da Fonseca (CPF 936.483.752-53); Barbara Medrado de Oliveira (CPF 006.937.182-26); Beatriz Amaral Rodrigues (CPF 766.134.532-34); Beatriz Pinheiro Wanzeler (CPF 819.289.982-91); Beatriz Valente Caldas (CPF 989.261.362-72); Benedita Rodrigues de Sousa (CPF 352.988.552-53); Benedito Baena Ribeiro Neto (CPF 782.839.142-00); Benedito Fernando Ribeiro Batista (CPF 278.519.402-06); Benedito Leandro Viegas Moreira (CPF 018.092.422-23); Benedito Marcel Sassim Sena (CPF 000.484.182-42); Benedito Nunes Sacramento (CPF 940.148.332-91); Benedito Pereira dos Santos Junior (CPF 788.840.632-72); Benedito Ronaldo Pinheiro da Trindade (CPF 258.298.902-91); Benedito Silva da Mota (CPF 003.093.652-79)

- 1.3. Entidade: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - MPOG
- 1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)
- 1.5. Advogado(s): não há.
- 1.6. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 4407/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos artigos 1º, inciso V; e 39, inciso I, da Lei 8.443/92, c/c os artigos 1º, inciso VIII; 143, inciso II; e 259, inciso I, do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-008.438/2011-0 (ATOS DE ADMISSÃO)
 - 1.1. Classe de Assunto: IV
 - 1.2. Interessados: Beneval Alencar de Santana (CPF 967.981.732-68); Benicio Francisco Martins de Lima (CPF 932.247.962-00); Betania Negrao Dias (CPF 683.372.302-82); Beth Rodrigues da Silva (CPF 005.318.572-20); Beverly Barros Pereira (CPF 918.200.902-30); Bianca Machado Ribeiro (CPF 584.966.292-87); Bianca Matos Rego (CPF 010.240.252-33); Bianca Perrone de Sousa (CPF 040.960.273-67); Boanerges Gaia Dias (CPF 686.346.762-34); Boniek Maciel dos Santos (CPF 015.298.632-44); Brainy Cesar Castro Lima (CPF 000.407.582-06); Brandon Souza da Piedade (CPF 966.966.992-87); Braytner de Jesus Silva (CPF 891.168.442-20); Brenda Alana de Andrade Correa (CPF 972.914.982-87); Brenda Cassia Nunes Souto (CPF 985.249.172-53); Brenda Cristina Manacas de Melo (CPF 845.752.712-68); Brenda Patricia Palheta Ferreira (CPF 988.439.662-00); Breno Adriano da Silva Leite (CPF 790.017.502-49); Breno Jose Miranda de Almeida (CPF 832.115.782-34); Breno Junior Mendes Mercês (CPF 810.518.322-68); Bruce Monteiro Bravard (CPF 971.825.242-87); Bruna Cunha Melo (CPF 001.325.452-92); Bruna Fernanda dos Santos (CPF 717.075.812-15); Bruna Skarlet do Amaral Oliveira (CPF 917.920.532-15); Bruna Viana Nobre (CPF 941.601.552-00); Bruna dos Santos Barros (CPF 847.787.092-68); Bruno Andrade da Silva (CPF 948.136.632-49); Bruno Arruda de Lima (CPF 005.134.772-50); Bruno Brito da Silva (CPF 012.345.882-00); Bruno Carlos Oliveira Neves (CPF 817.160.012-34); Bruno Castanheira Couto (CPF 315.889.078-05); Bruno Costa Vieira (CPF 995.686.672-53); Bruno Danglesares Araujo Souza (CPF 012.988.642-40); Bruno Dias Bastos (CPF 987.739.842-72); Bruno Evangelista Pinheiro (CPF 007.785.432-26); Bruno Ferreira Teixeira Neto (CPF 016.284.932-08); Bruno Gustavo Cezar (CPF 030.124.741-29); Bruno Lima Correa (CPF 005.850.272-69); Bruno Lima Gomes da Silva (CPF 977.377.552-68); Bruno Mauricio Gaia Ruivo (CPF 835.716.632-68); Bruno Roberto Chaves de Franca Messias (CPF 888.691.482-20); Bruno Rocha Pinto (CPF 010.582.642-14); Bruno Rodrigues Bezerra (CPF 003.418.502-09); Bruno Souza Costa (CPF 962.270.872-20); Bruno Vieira dos Santos (CPF 839.648.512-72); Bruno da Silva Figueiredo (CPF 945.883.172-53); Bruno de Sa Calixto (CPF 910.389.102-00); Cailson Ribeiro dos Santos (CPF 871.437.202-91); Caio Cesar Costa de Oliveira (CPF 893.964.562-68); Caio Cesar Maia Bentes (CPF 010.105.762-83); Caio Eduardo Botelho Lacerda (CPF 003.861.362-03); Caires dos Santos Aquino (CPF 016.406.292-03); Caline do Socorro de Franca Silva (CPF 709.463.102-20); Calleb Henrique Sousa Silva (CPF 535.920.422-20); Camila Aparecida Pereira Schmitt (CPF 946.628.602-10); Camila Bentes Frota (CPF 001.472.822-25); Camila Cabral Mendonça (CPF 951.749.232-49); Camila Campos Pires (CPF 083.709.929-35); Camila Conceicao Esquerdo de Matos (CPF 003.314.792-22); Camila Cruzeta Pereira (CPF 085.547.459-90); Camila Goldbach Cermidi (CPF 071.776.869-40); Camila Lopes Figueira (CPF 009.253.832-01); Camila Melo Lopes (CPF 010.301.812-33); Camila da Silva Silva (CPF 953.115.642-53); Camila de Cassia da Costa Cabral (CPF 006.322.452-63); Camila de Oliveira Flausino (CPF 010.729.712-40); Camila de Sousa Jackson de Barros (CPF 843.399.772-68); Camylo de Brito Soares (CPF 960.296.842-72); Carla Andressa de Souza (CPF 003.920.202-03); Carla Brito Soares (CPF 915.612.132-68); Carla Cristina da Silva Rodrigues (CPF 853.340.902-82); Carla Daniele Goulart Raiol (CPF 000.660.072-75); Carla Danielle Oliveira da Silva (CPF 002.787.622-55); Carla Furtado de Sousa (CPF 948.167.002-34); Carla Katarina de Almeida Bulhões (CPF 004.735.032-63); Carla Kelly Miranda Pra-xedes (CPF 810.971.582-68); Carla Maria da Conceicao (CPF 584.397.302-68); Carla Ribeiro Ferreira (CPF 841.449.392-00); Carla Ribeiro dos Reis Barbosa (CPF 002.244.602-85); Carla dos Santos Albarado (CPF 923.091.352-91); Carlena Melo Fereira (CPF 932.036.242-49); Carlene do Nascimento Soares (CPF 861.092.862-49); Carley Beatriz Pereira Rodrigues (CPF 994.611.612-04); Carliane Pinto Barbosa (CPF 938.216.382-49); Carlos Adalto Seixas Pantoja (CPF 659.074.002-00); Carlos Adilson Lopes (CPF 003.748.105-32); Carlos Alberto Couto dos Santos (CPF 226.871.902-25); Carlos Alberto Neres Miranda (CPF 920.631.872-15); Carlos Alberto Oliveira Conceicao Junior (CPF 789.177.192-87); Carlos Alberto Rodrigues Carvalho (CPF 101.077.622-34); Carlos Alberto Valente Junior (CPF 582.645.402-44); Carlos Alberto de Farias Correa (CPF 311.963.302-04); Carlos Aldik Rodrigues de Oliveira (CPF 000.347.012-14); Carlos Andre Silva (CPF 744.618.423-04); Carlos Andre Simoes Coentro (CPF 011.986.492-40); Carlos Andre Trindade Correa (CPF 630.339.172-91); Carlos Antonio Nascimento Gomes (CPF 692.655.772-15); Carlos Antonio Nascimento da Silva (CPF 039.355.211-03); Carlos Antonio Silva Rezende (CPF 890.412.672-04); Carlos Augusto Oliveira Costa Silva (CPF 765.702.902-15)

- 1.3. Entidade: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - MPOG
- 1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)
- 1.5. Advogado(s): não há.
- 1.6. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 4408/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos artigos 1º, inciso V; e 39, inciso I, da Lei 8.443/92, c/c os artigos 1º, inciso VIII; 143, inciso II; e 259, inciso I, do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-008.439/2011-7 (ATOS DE ADMISSÃO)
 - 1.1. Classe de Assunto: IV
 - 1.2. Interessados: Carlos Baia da Costa Neto (CPF 896.054.202-44); Carlos Breno Correa Coelho (CPF 904.567.932-91); Carlos Cleber de Moraes Goncalves (CPF 378.099.032-68); Carlos Dias Oliveira Melo (CPF 744.601.102-53); Carlos Diego Palma Assuncao Nobre (CPF 886.339.422-91); Carlos Duque de Oliveira (CPF 031.934.609-90); Carlos Edilon Ferreira da Silva (CPF 015.608.392-28); Carlos Eduardo Conceicao da Fonseca (CPF 630.617.592-04); Carlos Eduardo Serrao de Azevedo (CPF 562.614.462-53); Carlos Eduardo Uchoa da Silva (CPF 720.518.172-00); Carlos Felipe Caldas de Carvalho (CPF 010.769.102-70); Carlos Francisco do Nascimento Diniz (CPF 656.043.003-06); Carlos Henrique Eduardo Constancio dos Santos (CPF 056.854.849-33); Carlos Henrique Parente Brito (CPF 263.069.722-34); Carlos Junior da Silva Oliveira (CPF 842.092.912-34); Carlos Lemos de Franca (CPF 000.222.342-25); Carlos Leno Pinto Mota (CPF 839.304.002-78); Carlos Marcio Albuquerque Nunes (CPF 583.906.932-91); Carlos Roberto Teixeira Moreira (CPF 426.326.332-49); Carlos Said Cardoso Cruz (CPF 754.672.242-04); Carlos Samuel Correa Pinheiro (CPF 012.709.262-50); Carlos de Brito Piranha (CPF 941.604.222-68); Carmelita da Consolacao Penante de Menezes (CPF 116.036.072-34); Carmen Helena Ferreira Alves (CPF 641.066.322-68); Carmen Lucia da Luz Bubola Vaz (CPF 519.415.119-53); Carmen Regina Fernandes Lisboa (CPF 946.128.382-20); Carmen Suely Ferreira Pimentel (CPF 282.134.672-72); Carolina Portal de Lima (CPF 936.178.282-72); Caroline Amaral Martins (CPF 050.445.779-95); Caroline Lameira Moreira (CPF 989.053.502-59); Caroline Leite Farias (CPF 792.215.302-30); Cassia Solange Peixoto Hamburgo (CPF 950.890.202-72); Cassia Suzana Dias Godinho (CPF 934.292.150-72); Cassio Franco de Lima (CPF 972.485.922-34); Cassio Freitas de Sales (CPF 010.320.322-27); Cassio Getulio Franciozi do Carmo (CPF 989.729.522-49); Cassio Jose Gomes de Araujo (CPF 868.638.942-20); Cassio Rodrigues dos Santos (CPF 083.034.489-60); Catia Borges da Silva (CPF 827.343.809-00); Catia Maria Ferreira Nogueira (CPF 151.904.202-72); Cecilia Isabel Munis da Silva (CPF 008.197.022-69); Cecilia Meira Rodrigues (CPF 771.802.322-20); Celco de Souza (CPF 284.444.429-68); Celia Maria Alves da Silva (CPF 640.720.961-72); Celia de Sena Araujo (CPF 826.729.701-49); Celiane Duarte Ribeiro (CPF 964.859.732-49); Celiane Marreira Lima (CPF 771.230.852-72); Celiane Reis Oliveira (CPF 990.919.502-00); Celio Oliveira Garcia (CPF 007.505.852-93); Celio Soares Rodrigues (CPF 935.005.132-04); Celma Moraes da Costa (CPF 661.273.272-53); Celso Assuncao Costa (CPF 001.342.542-01); Celso Faustino de Souza (CPF 024.356.199-79); Celso Kiothecka (CPF 828.777.429-20); Celso Luiz de Azevedo Souza (CPF 253.991.959-68); Cerise Nascimento Medrado Soares (CPF 732.901.302-15); Cesar Dias da Cunha (CPF 622.450.152-15); Cesar Zanella Lamera (CPF 072.178.539-58); Cezar Augusto Durans Rivera (CPF 700.284.942-53); Chaime Pantoja de Sousa (CPF 754.888.842-20); Challes Barbosa Moraes (CPF 019.152.002-02); Chaples da Conceicao Silva (CPF 004.578.162-10); Charlan Pereira Fernandes (CPF 002.039.265-60); Charlene Silva Borges Lima (CPF 865.433.342-15); Charles Paes Silva (CPF 901.044.042-72); Charlison Correa do Carmo (CPF 878.509.152-91); Chirlene Araujo Leite (CPF 943.436.592-91); Christiane das Neves Jaques (CPF 701.398.302-00); Christielle Bispo de Oliveira (CPF 787.712.772-34); Cibele Borges Minc (CPF 050.009.109-90); Cibele Capelone Borges (CPF 657.780.222-04); Cibelle Elida Pereira dos Reis (CPF 749.963.632-15); Cidelles da Conceicao Santos (CPF 010.561.962-03); Cidevander Costeira Pompeu (CPF 006.568.542-35); Cidinha Sousa Santos (CPF 594.144.642-04); Cileia do Socorro Coelho Santos (CPF 947.401.942-87); Cileila dos Santos Barata Fonseca (CPF 879.039.462-34); Cilene de Melo Rodrigues (CPF 859.617.952-68); Ciliane Meire da Rocha (CPF 063.785.279-62); Cilmara Gomes Pinto (CPF 645.955.792-68); Cilmara da Silva Nahamias (CPF 893.000.412-15); Cinthia Lima de Macedo (CPF 994.991.692-53); Cinthia Rodrigues Jorge (CPF 010.658.692-07); Cintia Maria Correa da Costa (CPF 926.275.602-04); Cintia de Sousa Silva (CPF 007.804.712-96); Cintya Lopes do Rosario (CPF 015.148.692-17); Cirlene da Silva Lima (CPF 403.855.822-34); Clarice Terezinha Spies (CPF 186.217.568-38); Clarivaldo Moraes de Freitas (CPF 687.023.102-87); Claudeci Pereira Silva (CPF 153.256.442-20); Claudenor Messias Gomes (CPF 988.266.032-00); Claudenora de Oliveira (CPF 557.963.542-72); Claudete Damasceno da Silva (CPF 910.444.562-72); Claudete de Oliveira Albuquerque Miranda (CPF 874.012.409-63); Claudia Dayanni Pedrosa Pinho (CPF 896.076.432-91); Claudia Gomes da Silva (CPF 008.929.512-90); Claudia Graziella Nascimento Gomes Ribeiro (CPF 741.612.702-59); Claudia Maria Pedra Guimaraes (CPF 001.547.082-24); Claudia Maria Silva (CPF 792.808.622-00); Claudia Regina Costa Pinheiro (CPF 573.920.302-30)

- 1.3. Entidade: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - MPOG
1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)
1.5. Advogado(s): não há.
1.6. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 4409/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos artigos 1º, inciso V; e 39, inciso I, da Lei 8.443/92, c/c os artigos 1º, inciso VIII; 143, inciso II; e 259, inciso I, do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-008.440/2011-5 (ATOS DE ADMISSÃO)
1.1. Classe de Assunto: IV
1.2. Interessados: Claudiana Pantoja da Silva (CPF 000.454.082-46); Claudiane Lopes Steker (CPF 934.254.812-15); Claudiane Rodrigues de Oliveira (CPF 932.710.692-04); Claudiane da Silva Vieira (CPF 008.655.742-43); Claudilene Sousa dos Santos (CPF 015.479.452-06); Claudilene dos Santos Silva (CPF 702.466.022-87); Claudineia Silva Rocha Pereira (CPF 022.946.529-32); Claudinete Rodrigues da Silva (CPF 747.831.902-59); Claudio Augusto Pojo de Brito Souza (CPF 838.144.002-59); Claudio Raiol Vale (CPF 617.577.482-53); Claudio Roberto Oliveira de Aviz (CPF 733.102.982-72); Claudio Roberto Santos Ferreira (CPF 836.090.672-68); Clayce Uchoa Maciel (CPF 006.111.092-20); Cleane Silva Ferreira (CPF 743.844.142-34); Cleber Batista de Sales (CPF 017.940.242-04); Cleber Hilton Braga de Araujo (CPF 815.312.902-30); Clebio Ragner Pereira dos Reis (CPF 712.746.502-91); Cle-denildo de Sousa Ferreira (CPF 891.243.592-20); Cleliane Melo Sodre (CPF 789.187.582-00); Cleliane da Silva Sousa (CPF 754.941.082-87); Cledson Fonseca Sampaio (CPF 693.797.342-04); Cledson da Silva Souza (CPF 964.046.632-87); Cleia Oliveira Medeiros (CPF 685.768.112-00); Cleia de Jesus da Conceicao (CPF 984.986.732-91); Cleiciane Barroso da Silva (CPF 001.910.402-23); Cleida Maria Teixeira de Souza Oliveira (CPF 975.006.409-78); Clei-de Andrade Holanda Chaumelin (CPF 373.491.982-72); Cleide Ba-tista Pequeno (CPF 510.434.089-91); Cleide Pereira da Silva (CPF 002.325.252-93); Cleide dos Santos (CPF 843.725.323-34); Cleide-nise de Sousa Oliveira (CPF 031.518.333-06); Cleidir dos Anjos Santos (CPF 008.927.645-03); Cleisieste Pereira dos Reis (CPF 007.918.032-95); Cleiton Carvalho Braga (CPF 017.483.412-86); Cleiton Gomes Moura (CPF 670.290.782-68); Cleiton Pinto da Silva Filho (CPF 002.020.592-94); Cleiton Xavier de Moraes (CPF 933.720.002-34); Clemilson Pereira da Costa (CPF 719.280.302-20); Clene Lisboa da Cruz (CPF 947.262.992-04); Clenilza Lima da Silva (CPF 834.452.002-97); Cleomara Rodrigues Cunha (CPF 784.676.322-91); Cleomilda Silva Gama (CPF 753.882.192-91); Cleonice Eliete Moura da Silva (CPF 867.738.362-04); Cleonice Gomes Rego (CPF 496.023.302-87); Cleonice Ribeiro Lopes (CPF 006.500.932-08); Cleonice das Chagas Santos (CPF 984.212.392-87); Cleonilde Santos de Sousa (CPF 978.875.282-91); Cleopatra Moreira Souza Herrera (CPF 848.214.182-15); Clesia Santana da Cruz (CPF 939.566.492-49); Clesio Silva dos Santos (CPF 612.658.452-04); Cleucilene Lo-bato Dantas (CPF 576.721.562-68); Cleuda da Silva Soares (CPF 014.617.622-78); Cleudiane Alencar Silva (CPF 824.250.782-15); Cleudiane da Conceicao Silva (CPF 001.125.902-76); Cleuson Souza de Arruda (CPF 985.255.902-82); Cleuton Amarui Borges da Silva (CPF 957.171.102-00); Cleybson Rubyard Ataide Monteiro (CPF 788.092.152-49); Cleydson Angelo Vilhena Leal (CPF 696.666.952-00); Cleyson da Silva Bezerra (CPF 991.846.722-34); Cleyton Davi Silva (CPF 949.205.832-49); Cleyton Matoso Rocha (CPF 806.066.952-49); Clezio Costa da Silva (CPF 974.790.472-15); Cli-ciane Araujo Carrias (CPF 819.506.752-20); Clinio Soares Martins (CPF 014.388.682-78); Clodoaldo Hilario Aguiar de Souza (CPF 692.662.202-72); Conceicao Aparecida Falleiros Baradeli (CPF 004.874.649-58); Crislaine Ramos da Conceicao (CPF 072.565.119-90); Crisleilane Sousa Silva (CPF 006.325.742-40); Crislene Souza de Melo (CPF 985.055.052-04); Cristiane Espirito Santo da Silva (CPF 920.664.102-68); Cristiane Gomes Ferreira (CPF 799.491.502-72); Cristiane Ramos (CPF 984.256.250-68); Cristiane Santana Brito (CPF 884.163.212-72); Cristiane Santos Bezerra (CPF 964.276.472-53); Cristiane Thomazotti Reina (CPF 042.985.019-06); Cristiane do Nas-cimento Silva (CPF 008.695.091-60); Cristiane do Nascimento Silva (CPF 957.215.412-53); Cristiano Carvalho da Silva (CPF 011.397.602-03); Cristiano Neves da Silva (CPF 991.957.632-87); Cristiano Pereira da Costa Leao (CPF 918.850.862-53); Cristielle Karione Gomes (CPF 958.934.402-00); Cristielly Alves da Silva (CPF 061.574.269-69); Cristilene Soraia Santos Lessa (CPF 005.029.862-39); Cristina Barbosa Mota (CPF 641.102.302-68); Cris-tina Lima Rodrigues Rocha (CPF 943.650.162-53); Cristina Silva de Paiva (CPF 009.637.532-90); Cristina da Silva Coimbra (CPF 741.477.222-53); Cristovao Bezerra de Lima (CPF 304.070.522-91); Cynthia Gabriella da Silva (CPF 946.738.532-53); Cynthia Gomes Moura (CPF 007.396.172-81); Dagmar Fernandes Pimentel (CPF 733.678.002-44); Daiana Caroline Ferreira (CPF 047.524.959-37); Daiane Barbosa Pinheiro (CPF 000.249.142-74); Daiane Bezerra Mo-reira (CPF 019.408.932-08); Daiane Ferreira Cavalcante (CPF 005.154.562-41); Daiane Manoel dos Santos Brito (CPF 059.662.579-06); Daiane Nunes dos Santos (CPF 005.380.952-10); Daiane Silva Avis (CPF 012.893.882-02); Daiane Tamara Duarte dos Santos (CPF 001.403.082-96); Daiane da Silva Leite (CPF 970.258.102-82)

- 1.3. Entidade: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - MPOG
1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)
1.5. Advogado(s): não há.
1.6. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 4410/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com funda-mento nos artigos 1º, inciso V; e 39, inciso I, da Lei 8.443/92, c/c os artigos 1º, inciso VIII; 143, inciso II; e 259, inciso I, do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-008.441/2011-1 (ATOS DE ADMISSÃO)
1.1. Classe de Assunto: IV
1.2. Interessados: Daianny de Castro Santos (CPF 004.409.402-73); Daila Alves Pedrosa (CPF 005.838.532-00); Dal-tinei Fernandes Vitor (CPF 060.819.496-48); Dalva Illoana Vaz da Silva (CPF 245.337.422-20); Damiana de Santana Chaves (CPF 994.131.082-34); Damiao Ribeiro de Mendonca (CPF 567.633.012-00); Damires Assis da Silva (CPF 912.488.172-49); Daniel Alves da Costa (CPF 005.315.822-99); Daniel Batista Felício da Silva (CPF 072.313.159-76); Daniel Benassuly Damasceno (CPF 983.742.302-15); Daniel Fernandes Otoni (CPF 052.848.129-05); Daniel Gon-calves Simplicio (CPF 006.047.812-88); Daniel Libardi de Souza (CPF 836.353.602-44); Daniel Pinto Monteiro (CPF 797.050.492-20); Daniel Silva dos Santos (CPF 002.224.142-60); Daniel Valente Coe-lho (CPF 013.008.052-77); Daniel de Carvalho Lisboa Junior (CPF 002.668.542-65); Daniel de Lima de Lima Junior (CPF 006.105.642-18); Daniel dos Santos Ferreira (CPF 851.268.702-97); Daniela Ca-valcante dos Santos da Mota (CPF 899.444.372-04); Daniela Galvao Ferreira (CPF 874.456.892-49); Daniela Martins Fonseca (CPF 717.524.982-91); Daniela Rocha Raposo de Medeiros (CPF 067.175.409-23); Daniela de Cassia Uchoa da Silva (CPF 649.906.992-20); Daniela de Lima Leite (CPF 036.359.433-71); Da-niela de Melo Vieira (CPF 867.641.792-04); Daniela dos Santos Mo-rais (CPF 015.486.492-79); Daniele Cristiane Dassuncao de Sa (CPF 056.218.296-97); Daniele Lima Maciel (CPF 884.734.062-49); Da-niele Mochinski dos Santos (CPF 061.064.389-43); Daniele Pinheiro da Silva (CPF 007.798.242-88); Daniele Souza Castro (CPF 008.615.222-06); Daniele Viana da Costa (CPF 925.766.642-53); Da-niele da Silva Lopes (CPF 941.298.942-34); Danieli Lopes de Mi-randa (CPF 745.727.412-04); Danielle Almeida Brito (CPF 788.028.222-04); Danielle Correa Sarraf (CPF 708.253.512-00); Da-nielle Costa Chaves (CPF 002.888.082-07); Danielle Lobato Nas-cimento (CPF 819.971.082-91); Danielle Martins de Souza (CPF 734.980.252-87); Danielle Tolosa Modesto (CPF 006.852.092-10); Danielle de Nazare Ribeiro Repilla (CPF 857.130.662-15); Danielli Cristina Faustino da Rocha (CPF 036.180.989-10); Danielly Vidal Almeida Gomes (CPF 986.894.602-68); Danielly Marques Furtado (CPF 009.796.472-74); Danielly Rocha Silva (CPF 064.186.189-39); Daniely Santiago Teixeira (CPF 671.675.602-78); Danilla de Souza Silva (CPF 009.900.022-92); Danilo Barcelos Pinheiro (CPF 907.688.331-91); Danilo Leone Estevam (CPF 322.226.518-67); Da-nilo Mazutti Tonzar (CPF 055.428.619-03); Danilo Pereira Santos (CPF 985.967.642-91); Danilo Pereira de Souza (CPF 007.715.212-35); Danilo Vieira de Sousa Silva (CPF 004.579.462-61); Danilo da Costa Souza (CPF 936.205.002-15); Danilson Pontes Bahia (CPF 015.811.732-88); Danyelle Souza Marques de Carvalho (CPF 591.488.532-91); Dariane Oliveira Santos (CPF 009.042.272-43); Da-rio Gomes da Serra Filho (CPF 002.535.892-82); Darlan Chaves de Souza (CPF 783.012.972-04); Darlene Silva Martins (CPF 011.149.232-73); Darlene Silva dos Santos (CPF 002.520.452-11); Darley da Silva Santos (CPF 853.959.272-04); Darlice Lima Pam-plona (CPF 319.091.592-04); Darwin Maxuel Silveira Kossatz (CPF 003.493.282-85); Davi Araujo Amorim (CPF 763.481.562-49); Davi Jorge Siqueira Lima (CPF 887.505.402-97); Davi Siiva Pimentel (CPF 035.121.871-88); Davi Tavares Farias (CPF 014.151.752-25); David Adam Macedo da Silva (CPF 015.533.652-59); David Ch-ristian Martins Lima (CPF 943.423.932-04); David Costa Barbosa (CPF 990.625.342-87); David Cristians Oliveira Barbosa (CPF 785.246.281-20); David Durval Jesus Vieira (CPF 937.481.752-72); David Francisco Ferreira Carneiro (CPF 015.027.142-56); David Goncalves da Silva Neto (CPF 720.557.152-91); David Martins Alves (CPF 886.200.772-87); David Moraes Neto (CPF 005.070.182-73); David Nazareno Santos Paz (CPF 450.630.602-34); David da Silva Cardoso (CPF 257.452.802-63); David de Jesus (CPF 073.998.519-13); Davidson Bruno Damasceno Tuloza (CPF 983.878.122-34); Dawson Dasayev Oliveira Goncalves (CPF 918.547.682-04); Dayana Pinheiro da Silva (CPF 011.777.642-45); Dayana de Oliveira (CPF 007.051.512-39); Dayane Aguiar Leite (CPF 010.465.552-60); Daya-ne Barros Uchoa (CPF 005.608.682-27); Dayane Claudia Nishimori (CPF 028.169.059-69); Dayane Oliveira da Costa (CPF 008.852.082-00); Dayane Paula Menezes de Sousa (CPF 756.462.932-00); Dayane Rafaela Oliveira Moura (CPF 928.489.582-00); Dayane Rodrigues da Silva (CPF 007.254.512-70); Dayane Silva de Oliveira (CPF 003.321.222-80); Dayane da Gama Machado (CPF 011.306.192-73); Dayanne Campos Monteiro (CPF 010.190.442-84); Dayanne Pinheiro Vieira (CPF 922.027.052-87); Daynara Costa Vieira (CPF 001.114.182-40); Dayse da Costa Ferreira (CPF 003.270.832-71); De-bora Almeida Serrao (CPF 947.692.062-91); Debora Deyze de Sousa Castro (CPF 004.049.742-95)

- 1.3. Entidade: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - MPOG
1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)
1.5. Advogado(s): não há.
1.6. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 4411/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com funda-mento nos artigos 1º, inciso V; e 39, inciso I, da Lei 8.443/92, c/c os artigos 1º, inciso VIII; 143, inciso II; e 259, inciso I, do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-008.443/2011-4 (ATOS DE ADMISSÃO)
1.1. Classe de Assunto: IV
1.2. Interessados: Dilmacy Pereira Morais Rocha (CPF 171.202.578-38); Dilssineia da Silva (CPF 269.552.702-06); Dinail-ton Jose Rodrigues Rabello (CPF 586.345.412-15); Dinalva da Silva Mercês (CPF 469.915.222-87); Dinaudu de Oliveira Loureiro Junior (CPF 002.952.092-40); Dinys Carmen de Lima Souza Queiroz (CPF 795.271.752-91); Diocleciane dos Santos Farias (CPF 012.742.232-37); Diogo Girardello (CPF 908.006.212-04); Diogo Salazar da Silva (CPF 006.562.562-57); Diogo Torres Cardoso (CPF 910.437.432-00); Dione Balieiro dos Santos (CPF 928.552.452-49); Dione da Silva Barros (CPF 009.700.672-67); Dione do Socorro Verderosa Morais (CPF 066.415.392-53); Dionelio Araujo Ramos (CPF 653.249.352-04); Dionete Santos da Silva (CPF 792.731.062-34); Dionise Sa da Gloria (CPF 855.224.302-49); Dionisia de Lourdes Coelho de Sousa (CPF 189.782.742-34); Dionisio Augusto Costa Marques (CPF 527.456.782-72); Dionys Gomes Luz (CPF 007.988.692-24); Dioston Goncalves Mendes (CPF 008.608.732-00); Dirceu Valmir Kirst (CPF 664.425.082-34); Divina Angela Bezerra da Silva (CPF 009.468.192-97); Divina Benta de Moura (CPF 270.450.052-53); Divina Ferreira da Silva (CPF 678.775.242-34); Divina Pereira dos Santos (CPF 003.064.032-69); Djair de Souza Ramos (CPF 094.414.763-15); Dja-mes Rodrigues Pereira da Silva (CPF 001.473.712-44); Djanira Car-valho de Farias (CPF 753.009.152-20); Djulian Helen Pereira (CPF 073.700.379-08); Doane Batista de Souza (CPF 999.117.522-91); Do-lores Lopes Lima (CPF 863.622.751-87); Dolores Ribeiro da Silva (CPF 345.145.543-91); Domiciana Madeira de Oliveira (CPF 938.186.882-49); Dominga Gonzalez Galeano (CPF 931.063.789-72); Domingas Carvalho Pereira (CPF 804.202.732-04); Domingos Qua-resma de Vilhena Neto (CPF 611.198.812-34); Dominique de Nazare Cavaleiro de Macedo (CPF 012.895.752-23); Dora Poliana Caval-cante Martins (CPF 834.366.852-91); Doraci Moraes Paixao (CPF 184.916.772-91); Doralice Almeida dos Santos (CPF 343.917.891-91); Dore Edson Sousa de Moura (CPF 395.724.802-78); Doriane Siqueira de Sousa (CPF 291.557.368-90); Dorinaldo de Sousa Mi-randa (CPF 930.965.692-15); Dorival de Souza Mendes (CPF 210.704.312-49); Dorivan Vasconcelos Cota (CPF 922.014.822-68); Douglas Gomes Menino (CPF 018.163.782-08); Douglas Moreira da Costa (CPF 664.430.912-72); Douglas Palmeira de Araujo (CPF 001.233.892-32); Douglas Silva Rodrigues (CPF 010.124.332-42); Douglas Wilson Santos Urbano (CPF 056.607.889-98); Douglas da Silva Couto (CPF 014.624.062-62); Douglas da Silva Pedroso (CPF 050.529.199-13); Douglas do Carmo Ribeiro da Silva (CPF 007.514.962-19); Douglas do Socorro Carneiro de Barros (CPF 950.697.802-63); Douglas Duarte de Sousa (CPF 008.464.382-08); Dourivan Martins da Silva (CPF 849.403.791-91); Dreylla de Castro Aires Costa (CPF 893.265.472-72); Drieli Mellin Silva (CPF 050.598.399-07); Ducineide Morais da Silva (CPF 003.306.942-51); Dulce Silva Miranda (CPF 007.827.612-83); Dulcirene Maria Gomes Maia (CPF 224.151.492-68); Dyoledson Ferreira Carneiro (CPF 010.423.742-28); Dyoliane Paz de Sousa (CPF 946.853.982-20); Ec-lezia Ramos Pinheiro (CPF 003.944.982-32); Edawison Carvalho Melo (CPF 012.870.072-60); Eddi Silvan Nunes Cardoso (CPF 009.025.702-26); Edeise Plovias Bueno (CPF 053.628.539-02); Edel-son Castilho de Alfaia (CPF 003.480.282-70); Edemilson Jose Ban-daszewski (CPF 058.672.579-24); Edeni Nunes Cordeiro (CPF 668.161.142-72); Edenielson Seixas Figueiredo (CPF 008.000.912-30); Edenilce de Abreu Farias (CPF 674.969.112-91); Edeniilson Cor-reia Maduro (CPF 699.045.292-72); Edeniilson Goncalves Coelho (CPF 708.268.382-00); Eder Braga Pacheco (CPF 740.306.472-00); Eder Carlos Santos da Silva (CPF 938.109.112-91); Eder Oliveira de Pinho (CPF 730.926.142-91); Eder Pereira Mota (CPF 778.742.692-68); Eder Valesco Carvalho Ribeiro (CPF 890.446.812-49); Eder Vas-concelos Marinho (CPF 715.598.922-34); Ederreis dos Santos Car-valho (CPF 785.702.202-00); Edemilson Cravo Ribeiro (CPF 605.485.172-15); Ederson de Carvalho Godinho (CPF 753.058.362-04); Edevaldo da Silva Marcelino Junior (CPF 463.507.992-91); Ediana Soares Ramos de Lima (CPF 009.977.122-52); Ediane Passos Araujo (CPF 992.443.902-30); Edielen Maia da Silva (CPF 927.930.102-00); Edielma Tairara Pires Marques (CPF 006.436.252-32); Edielson Fernandes de Quadros (CPF 943.216.552-34); Edielson Lopes dos Santos (CPF 258.337.582-20); Edierlen Larice Rodrigues Gaia (CPF 011.815.582-20); Edijaine do Socorro de Sousa Aquino (CPF 007.370.792-90); Edilaine Christine da Silva Melo (CPF 509.266.912-87); Edilane Sabino Licata (CPF 784.722.962-53); Edi-layne Cristina Assuncao Leal (CPF 002.217.492-33); Edilena Cleide Trindade de Abreu (CPF 657.834.172-20); Edilena Mota Marinho (CPF 010.685.262-03); Edilena Santos Souza (CPF 174.270.882-04); Edilene Coelho Cerqueira (CPF 838.726.122-04); Edilene da Silva Franca (CPF 995.553.522-91)

- 1.3. Entidade: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - MPOG
1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)
1.5. Advogado(s): não há.
1.6. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 4412/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com funda-mento nos artigos 1º, inciso V; e 39, inciso I, da Lei 8.443/92, c/c os artigos 1º, inciso VIII; 143, inciso II; e 259, inciso I, do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.



1. Processo TC-008.445/2011-7 (ATOS DE ADMISSÃO)
1.1. Classe de Assunto: IV
1.2. Interessados: Elane Duarte Leal (CPF 403.286.512-49); Elane Maria Ramos Torres (CPF 896.861.602-72); Elane do Socorro de Sousa Almeida (CPF 980.076.882-34); Elania Cunha da Cruz (CPF 013.142.802-01); Elayane Farias dos Santos Reis (CPF 005.347.482-10); Elayne Lacerda Lemos (CPF 559.556.302-87); Elayne Mendes da Silva (CPF 857.805.452-00); Elba Oliveira Sanches (CPF 948.777.342-87); Elba Valeria Ferreira de Souza (CPF 000.432.831-01); Elciene Mendes da Costa Leite (CPF 002.650.902-45); Elcilene Cunha da Paz (CPF 860.403.402-15); Elcio Junior Monteiro Teixeira (CPF 008.492.992-84); Eldilene Correa Pereira (CPF 721.482.922-34); Eleandra Kusniewski (CPF 030.406.419-05); Elem do Carmo Moreira Pina (CPF 830.144.702-87); Elen Fabiane Monteiro de Amorim (CPF 015.527.102-46); Elen Kericy Siqueira da Cruz (CPF 918.977.002-10); Eleni Maria Rodrigues Gaia (CPF 914.348.582-00); Elenice Masumi Costa Koseki (CPF 398.437.772-04); Elenilce Fernandes de Souza (CPF 714.967.502-68); Elenilce Reis Farias (CPF 000.422.792-16); Elenilce de Jesus dos Santos Neves (CPF 006.051.802-29); Elenilda de Lima (CPF 988.250.892-87); Elenilda do Socorro Oliveira Costa (CPF 843.419.122-91); Eleno Silva de Araujo (CPF 673.924.742-00); Eleonora Marcia Moura dos Santos (CPF 049.026.372-00); Eli Buss da Silva (CPF 064.936.959-96); Eliana Farias dos Santos (CPF 300.391.852-49); Eliana Jardim Pires (CPF 901.155.542-20); Eliana Pereira de Oliveira (CPF 725.067.332-72); Eliana de Aquino Gama (CPF 949.151.802-04); Eliana do Socorro Monteiro dos Santos (CPF 613.346.772-04); Eliana Augusto Ferreira (CPF 014.529.269-05); Eliane Alves Oliveira (CPF 995.219.202-97); Eliane Campos da Cunha (CPF 962.807.862-34); Eliane Cardoso dos Santos (CPF 011.953.582-37); Eliane Cristina Dias Lima (CPF 557.877.032-00); Eliane Cristiny Silva de Oliveira Sোধinho Santos (CPF 640.474.902-53); Eliane Franca de Oliveira (CPF 896.382.552-34); Eliane Gabriel Correa (CPF 772.633.831-87); Eliane Leite do Coutto (CPF 993.714.562-72); Eliane Maria Pereira Gomes (CPF 384.658.252-20); Eliane Mendes dos Santos (CPF 003.468.172-85); Eliane Paiva de Souza (CPF 836.749.342-72); Eliane Regina Cardoso (CPF 730.365.442-91); Eliane Ribeiro Ferreira (CPF 012.081.261-48); Eliane Rodrigues Baia (CPF 713.944.002-68); Eliane Rodrigues dos Santos da Silva (CPF 801.964.202-10); Eliane Rufino Faria (CPF 035.941.029-47); Eliane Santos Oliveira (CPF 581.153.152-49); Eliane de Carvalho Barbosa (CPF 018.967.912-39); Eliane de Sousa Pereira (CPF 012.275.982-62); Eliane do Socorro de Sousa Santos (CPF 898.596.342-20); Elianilde Pereira de Oliveira (CPF 696.704.202-53); Eliaquim do Amaral Maia (CPF 932.392.462-87); Elias Barbosa do Carmo (CPF 395.878.192-68); Elias Chaves de Castro (CPF 962.481.572-00); Elias Martins da Silva (CPF 639.253.702-34); Elias Soares da Silva (CPF 649.068.922-72); Elias dos Santos Valadares (CPF 972.423.652-87); Elicleude Rodrigues de Lima (CPF 006.184.072-60); Elie Lidianie Pessoa Fernandes (CPF 962.805.302-72); Elielido Lameira Brito (CPF 723.815.152-91); Elielma da Silva Oliveira (CPF 595.735.892-49); Elielson Andrade Pinheiro (CPF 912.412.602-06); Elielson Cabral dos Santos (CPF 004.117.332-57); Elielson Justo Siqueira (CPF 948.379.022-00); Elielza Nogueira de Deus (CPF 751.319.272-34); Elielza da Silva Silva (CPF 823.368.142-34); Eliene Brito Teixeira da Silva (CPF 621.797.992-68); Eliene Miranda Conceicao (CPF 872.388.452-53); Eliene Santos Guimaraes (CPF 464.228.117-72); Eliene Santos da Silva (CPF 634.711.912-91); Eliete Cunha da Silva (CPF 722.927.842-20); Eliete Martins Ramos (CPF 446.398.641-91); Eliete Odeniki Correia (CPF 052.009.749-17); Eliete Souza Silva (CPF 814.726.172-15); Eliete de Sousa Ribeiro (CPF 279.286.402-87); Elieth dos Santos da Costa (CPF 716.072.852-15); Eliêuda Pereira de Sousa (CPF 001.546.922-04); Eliezi Carvalho de Matos (CPF 008.703.832-30); Elina Neves e Silva (CPF 690.521.822-72); Eline Poeta de Souza (CPF 516.440.612-87); Eline da Luz Guerra (CPF 762.216.012-15); Eline dos Santos Carvalho (CPF 873.130.812-00); Elinilda Lacerda Fialho (CPF 851.497.642-72); Elionilton Soares dos Santos (CPF 007.838.532-62); Eliovana Tose (CPF 652.534.933-87); Elis Regina Ferreira (CPF 074.969.359-21); Elis Tainah Reis Sacramento (CPF 839.990.512-72); Elisabel Lima Cardoso (CPF 947.126.202-00); Elisabeth Silva Conceicao (CPF 397.098.502-10); Elisalton Barbosa da Silva (CPF 009.376.102-32); Elisama Gonçalves Saraiva (CPF 883.349.292-34); Elisandra Rodrigues dos Passos (CPF 816.551.852-68); Elisandra de Nazare Lopes (CPF 758.380.282-20); Elisângela Borges Aquino (CPF 748.097.093-53); Elisângela Diomara Pimentel Santos (CPF 619.536.012-00); Elisângela da Silva Viana (CPF 712.150.932-68); Elisângela de Jesus Oliveira (CPF 676.338.032-15)
1.3. Entidade: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - MPOG
1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)
1.5. Advogado(s): não há.
1.6. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 4413/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos artigos 1º, inciso V; e 39, inciso I, da Lei 8.443/92, c/c os artigos 1º, inciso VIII; 143, inciso II; e 259, inciso I, do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-008.446/2011-3 (ATOS DE ADMISSÃO)
1.1. Classe de Assunto: IV
1.2. Interessados: Elisângela Freitas Cardoso (CPF 467.636.352-49); Elisângela Maria Nakonieczni (CPF 075.799.389-36); Elisângela do Remedio Antunes de Oliveira (CPF 853.046.202-

59); Elisângela dos Santos Luz (CPF 930.300.962-20); Elisete Santos da Silva (CPF 261.104.152-00); Elisete da Silva Feio (CPF 947.823.772-15); Eliseu de Sousa Costa (CPF 960.786.852-87); Elisiane Soares Novaes (CPF 056.816.749-08); Elismar dos Anjos (CPF 011.868.112-50); Elismara da Silva de Oliveira (CPF 857.842.222-87); Elissandro Soares da Costa (CPF 018.317.572-73); Elito Omir Ramos Pontes (CPF 011.911.352-09); Eliton de Melo Reis (CPF 001.548.332-07); Eliu de Araujo Fialho (CPF 645.501.092-20); Eliuza Alves dos Santos (CPF 871.251.022-04); Elivaldo Carvalho Rocha (CPF 912.136.062-68); Elizabeth Cristina Silva da Silva (CPF 008.379.412-37); Elizabeth Szwako Liniewicz Bellini (CPF 213.517.968-01); Elizabeth do Socorro Gama dos Santos (CPF 892.843.302-97); Elizabeth Freitas Iglesias (CPF 685.020.012-72); Elizabeth Alves de Brito (CPF 007.106.342-00); Elizane de Nazare Xavier Xavier (CPF 799.209.422-00); Elizângela Benicio da Silva (CPF 000.926.332-26); Elizângela Cruz Bezerra (CPF 994.946.552-49); Elizângela Gomes de Assuncao (CPF 533.616.872-68); Elizângela Justina Barbosa (CPF 701.586.812-15); Elizângela Maria de Souza Ferreira (CPF 450.918.542-15); Elizângela Martins da Silva (CPF 796.885.272-20); Elizângela de Souza Lourenco (CPF 825.947.322-49); Elizângela do Socorro Oliveira Costa (CPF 609.294.052-34); Elizânias Cordeiro Felizardo (CPF 976.219.352-00); Elizete Souza Melo (CPF 016.644.015-98); Elizete de Padua Soares (CPF 704.923.952-68); Elizeu Trindade Gonçalves (CPF 753.042.362-20); Eliziane Teixeira Izidio de Oliveira (CPF 009.020.782-32); Eliziete dos Santos Coelho (CPF 010.374.182-80); Elkylene dos Santos Ribeiro (CPF 788.322.412-34); Ellen Joanny Santos da Paixao (CPF 000.344.822-37); Ellen Karenn de Oliveira de Almeida (CPF 933.480.022-49); Ellen Paula dos Santos Bandeira (CPF 807.592.462-20); Ellen Wanessa Pinheiro da Costa (CPF 004.328.452-32); Elmecelli Moraes de Castro (CPF 885.027.322-34); Elmira da Silva Santos (CPF 570.741.002-34); Eloa Aparecida Rocha Marques (CPF 006.563.422-50); Eloisa do Socorro Leite Ribeiro (CPF 934.290.962-00); Eloiza de Souza Santiago (CPF 791.419.512-04); Elsaní dos Santos Silveira (CPF 234.645.342-00); Elson Nogueira Sa (CPF 978.438.572-49); Elson Rodrigues Cavalcante (CPF 002.129.722-35); Elson de Jesus Barral Tome (CPF 777.493.082-53); Elthon de Sousa Ferreira (CPF 802.750.522-49); Elton Cruz Monteiro (CPF 886.204.172-15); Elton Donson dos Santos Souza (CPF 883.172.502-53); Elton Jhonny Freitas da Silva (CPF 012.269.362-02); Elton Jose Rosa de Aviz (CPF 747.842.422-87); Elton Palheta dos Santos (CPF 685.026.482-68); Eluiza Coutinho Farias (CPF 098.087.792-04); Eluziane dos Anjos Figueiredo (CPF 918.867.832-68); Elves Seabra Pereira (CPF 605.909.472-49); Elvis Antonio Sales Alves (CPF 948.822.152-68); Elvis Araujo Vasconcelos (CPF 005.438.312-99); Elvis Frederico Cardoso Mendes da Silva (CPF 608.604.302-78); Elvis Lucas Chagas Ribeiro (CPF 977.435.182-72); Elza Maria Pereira (CPF 037.775.329-75); Elza Maria dos Santos (CPF 575.877.102-30); Elzilene de Freitas Cruz (CPF 848.753.802-91); Elzivane de Freitas Cruz (CPF 003.850.482-03); Elzy Felix de Araujo (CPF 678.781.052-00); Emanuel Ramos da Silva (CPF 014.344.372-05); Emanuelle Fernanda Santos Ribeiro (CPF 013.187.862-07); Emar Leite Rodrigues (CPF 740.512.372-49); Emerson Pinheiro Matias (CPF 015.593.862-23); Emerson Vasco Barros da Cunha (CPF 013.962.712-01); Emison do Nascimento Vieira (CPF 749.203.672-87); Emmanuella Menezes Ortega (CPF 009.916.833-23); Emmely Jane Monteiro Macedo (CPF 651.575.242-34); Enaiza Noronha da Costa (CPF 015.810.652-05); Endrigo Rafael de Almeida Ferreira (CPF 004.474.372-67); Endrio Darleno Araujo de Miranda (CPF 013.321.182-75); Eneas Alves Nunes (CPF 602.237.152-04); Eneide Maria Alves Moura (CPF 096.930.762-49); Eneileia Vaz de Souza (CPF 925.262.842-87); Eneyas Cardoso dos Santos (CPF 003.204.442-95); Enielson da Silva Correa (CPF 318.285.742-87); Enikelson Ribeiro de Jesus (CPF 002.520.372-00); Enilson dos Santos Teixeira (CPF 029.999.073-70); Enio Adolfo da Silva Santos (CPF 791.347.262-68); Enio Silva Medeiros (CPF 583.365.837-34); Enoque de Aguiar Castro (CPF 010.052.502-43); Enoquia Maria de Miranda Oliveira (CPF 056.291.792-68); Eraldo Feio Rodrigues (CPF 794.405.682-91); Eric Paiva da Silva (CPF 655.899.802-59); Eric Rodrigues dos Santos (CPF 004.811.662-97); Eric Uehara Hasegawa (CPF 088.180.039-25); Erica Cristiane Paulo da Silva (CPF 458.949.652-68); Erica Jandira dos Santos Leite (CPF 005.130.932-73); Erica Pereira da Silva (CPF 001.121.062-18); Erica Raimunda da Costa Bechara (CPF 919.890.432-91); Erica Vanderleia Rodrigues Sodre (CPF 741.419.882-00); Erica Vericio dos Santos (CPF 970.457.992-68)

1.3. Entidade: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - MPOG
1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)
1.5. Advogado(s): não há.
1.6. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 4414/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos artigos 1º, inciso V; e 39, inciso I, da Lei 8.443/92, c/c os artigos 1º, inciso VIII; 143, inciso II; e 259, inciso I, do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-008.462/2011-9 (ATOS DE ADMISSÃO)
1.1. Classe de Assunto: IV
1.2. Interessados: Luizete Cardoso Pereira (CPF 379.432.602-44); Luma Castro de Souza (CPF 903.036.522-68); Lurimar Miranda Silva Ferreira (CPF 185.781.792-34); Luzia Elaine Silva Araujo (CPF 947.672.032-87); Luzia Queiroz Barros (CPF 487.125.903-04); Luzia Santa Rosa Meireles Oliveira (CPF 375.552.272-15); Luzia da Silva Ataíde (CPF 258.821.042-20); Lu-

ziana Gomes Mesquita Rodrigues (CPF 002.246.392-50); Luzilene Souza Silva (CPF 016.799.182-57); Luzimar Alves Arimatea Machado (CPF 730.235.402-25); Luzineide da Silva Moraes (CPF 996.432.352-20); Luzmar de Lima Silva (CPF 641.487.502-34); Lywyne do Nascimento da Silva (CPF 953.456.712-49); Macia Aparecida Marques Moreira (CPF 670.513.752-53); Macilene Sousa da Silva (CPF 520.510.802-91); Macilene Vilarindo Alves (CPF 850.892.732-00); Maclean Vieira Pereira (CPF 442.211.852-87); Madalena de Sousa dos Reis (CPF 733.136.882-68); Madiel Ribeiro Tavares (CPF 987.225.652-72); Madson Barbosa da Silva (CPF 018.545.952-88); Madson Ewerton dos Santos Nogueira (CPF 881.147.672-00); Madson Melo Ferreira (CPF 012.418.102-30); Madson Roberto da Silva (CPF 012.898.502-08); Magda Tayane Abraao de Brito (CPF 006.097.842-26); Magno Fonseca Pereira (CPF 656.009.752-87); Magno Oliveira Moraes (CPF 785.274.652-72); Magno da Costa Martins (CPF 002.818.092-59); Magson do Espírito Santo Leao (CPF 868.235.742-91); Mahatney Andrade Braga (CPF 044.451.969-67); Maiara Almeida de Lima (CPF 001.026.432-96); Maiara Barbara Pereira (CPF 068.161.119-74); Maicon Fernando Lippstein (CPF 061.947.149-21); Maikellane Ferreira de Araujo (CPF 863.989.032-34); Maikel Bruno de Sousa Silva (CPF 847.764.632-53); Maiker Welliton Sousa do Vale (CPF 515.393.492-68); Maiko Ander Bioche de Almeida (CPF 808.584.812-00); Maiko Garcia Maciel (CPF 917.259.412-87); Mailane Caetano Silva (CPF 009.643.692-14); Mailson Lima Gomes (CPF 787.013.252-72); Maira Rodrigues Pereira (CPF 868.028.012-72); Makyl dos Reis Ferreira (CPF 684.122.312-87); Malon Jonatas Viana de Oliveira (CPF 982.460.202-00); Malvon de Souza Santos (CPF 960.696.192-34); Manderson Rego Rodrigues (CPF 008.643.762-35); Manoel Aires Neto (CPF 995.113.122-00); Manoel Basilio da Silva (CPF 980.240.862-04); Manoel Claudionor Lopes de Oliveira (CPF 863.412.192-53); Manoel Costa Neto (CPF 006.445.552-11); Manoel Edmilson Costa de Sousa (CPF 008.660.612-31); Manoel Gouveia de Almeida (CPF 000.681.912-51); Manoel Junior Nepomuceno Parente (CPF 835.107.962-68); Manoel Peniche Sousa da Silva (CPF 639.914.622-49); Manoel Ronilson Ramos dos Santos (CPF 879.951.662-49); Manuela Monteiro Lima (CPF 919.419.032-15); Manuella de Andrade Silva (CPF 002.137.602-66); Mara Cilene Chaves de Oliveira (CPF 443.027.382-00); Mara Cristina Ribeiro Cavalcante (CPF 352.476.902-06); Mara Lucia Amorim de Freitas (CPF 195.539.352-49); Mara Pereira da Silva (CPF 703.335.562-91); Mara Silvana Monteiro da Silva (CPF 946.667.502-82); Maralena Teixeira Medeiros (CPF 011.333.092-83); Marcel Danilo Matheus Paiva Figueira (CPF 904.177.472-68); Marcela Claudenise Kuasnei (CPF 068.677.229-62); Marcela Cunha Santos (CPF 017.213.162-64); Marcela Silva Gomes (CPF 857.476.962-20); Marcela Vinagre Alves (CPF 988.329.052-72); Marcela da Silva Ferreira (CPF 071.877.469-89); Marcela da Silva Gomes (CPF 526.813.272-53); Marcela de Carvalho Camara (CPF 005.030.082-22); Marcelle Adriana Oliveira Pena (CPF 510.214.552-53); Marcelino Chaves Cordeiro (CPF 831.317.102-25); Marcelle Augusta dos Reis (CPF 746.581.072-87); Marcelo Almeida Silva (CPF 004.754.112-18); Marcelo Caldeira Sobral (CPF 373.541.242-49); Marcelo Fabio Ferreira Gonçalves (CPF 371.076.822-53); Marcelo Franco Gomes (CPF 952.931.402-72); Marcelo Gomes Macedo (CPF 632.691.122-20); Marcelo Henrique Moraes de Sousa (CPF 002.967.922-25); Marcelo Jose Maia Serrao (CPF 716.964.232-87); Marcelo Nunes dos Santos (CPF 969.713.392-15); Marcelo Oliveira de Sousa (CPF 882.751.752-91); Marcelo Pereira dos Santos (CPF 879.119.301-04); Marcelo Pinheiro de Andrade (CPF 006.095.022-63); Marcelo Portella Chapenski (CPF 995.505.049-72); Marcelo Quaresma da Costa (CPF 609.635.222-72); Marcelo Reis Chaves (CPF 934.768.762-68); Marcelo Reis Sena (CPF 728.743.172-68); Marcelo Ribeiro dos Santos (CPF 053.816.859-55); Marcelo Rodrigues dos Reis (CPF 000.989.822-06); Marcelo Silva de Moraes (CPF 005.094.122-46); Marcelo da Costa Silva (CPF 430.397.072-72); Marcelo da Silva Otony (CPF 003.321.992-31); Marcelo de Souza Ferreira (CPF 361.713.872-15); Marcelo dos Santos Silva (CPF 008.486.157-60); Marcely da Silva de Sousa (CPF 010.583.112-39); Marcenilda Amorim Lima (CPF 020.566.521-70); Marcia Adriana Duarte Pereira (CPF 835.522.782-49); Marcia Cardoso da Conceicao (CPF 009.167.182-55); Marcia Cristina Folha Monteiro Cardoso (CPF 684.148.702-87); Marcia Cristina Oliveira Souza (CPF 006.595.892-65)

1.3. Entidade: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - MP
1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)
1.5. Advogado constituído nos autos: não há.

ACÓRDÃO Nº 4415/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos artigos 1º, inciso V; e 39, inciso I, da Lei 8.443/92, c/c os artigos 1º, inciso VIII; 143, inciso II; e 259, inciso I, do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-008.470/2011-1 (ATOS DE ADMISSÃO)
1.1. Classe de Assunto: IV
1.2. Interessados: Patricia Diene Ribeiro Soares (CPF 378.252.752-68); Patricia Gumaraes Pereira (CPF 005.813.912-50); Patricia Jheny Costa da Silva (CPF 006.292.622-50); Patricia Machado Leao (CPF 001.731.462-36); Patricia Maria de Paulo Vasconcelos (CPF 931.459.342-87); Patricia Martins Pantoja (CPF 947.417.352-49); Patricia Matos Cavalcante (CPF 689.881.412-53); Patricia Moreira Miguel (CPF 076.806.259-48); Patricia Neves Pereira (CPF 014.725.862-63); Patricia Oliveira Santana (CPF 752.327.402-10); Patricia Oliveira Vale (CPF 769.724.962-68); Pa-

tricia Palheta Santiago (CPF 889.085.772-20); Patricia Pegos Teixeira (CPF 012.422.092-47); Patricia Pereira Carvalho dos Santos (CPF 461.979.662-04); Patricia Pereira Costa (CPF 914.114.912-20); Patricia Pillar Gonçalves Vieira (CPF 015.755.062-11); Patricia Regina Chagas dos Passos (CPF 271.271.682-53); Patricia Santos da Cunha (CPF 050.589.959-05); Patricia Serly Monteiro Brito (CPF 513.493.022-87); Patricia Silva Cardoso (CPF 888.494.222-53); Patricia Silva Viana (CPF 001.566.372-86); Patricia Soares Rodrigues (CPF 602.633.333-96); Patricia Thatyane Miranda Cabral (CPF 837.298.442-53); Patricia Vieira Cardoso (CPF 948.917.292-87); Patricia do Nascimento Sousa (CPF 010.749.262-85); Patricia do Rocio Bernardo (CPF 061.977.329-47); Patricimaria Alves Montelo (CPF 678.916.322-00); Patrick Castelo Sousa Salgado (CPF 015.298.302-30); Patrick Leite de Queiroz (CPF 529.994.322-91); Paul Ricard Rocha Gomes (CPF 016.881.803-54); Paula Alessandra Goulart Barata (CPF 013.776.182-18); Paula Cardoso Ribera (CPF 011.033.492-28); Paula Carolina Leal de Freitas (CPF 530.478.262-34); Paula Cristina Matos de Sousa (CPF 812.680.092-53); Paula Fernanda Ferreira Maia (CPF 924.679.462-15); Paula Francinet Cardoso Lobo (CPF 987.657.872-34); Paula Francyneth Nascimento Silva (CPF 012.744.052-62); Paula Hellyane Costa dos Santos (CPF 003.020.022-94); Paula Renata Canali Alves (CPF 612.554.752-34); Paula Roberta de Melo da Costa Silva (CPF 930.281.212-04); Paula Yumi Kido (CPF 052.635.169-16); Paula de Cassia Rabelo Lima (CPF 792.598.632-87); Paula do Socorro Sodre de Souza (CPF 757.670.822-00); Paula dos Santos Galvao (CPF 157.798.958-99); Paulo Anderson Campelo Lobo (CPF 711.870.902-63); Paulo Antonio Silva Botelho (CPF 187.783.562-53); Paulo Araujo da Silva (CPF 008.845.832-60); Paulo Augusto Aguiar Mendes (CPF 920.812.402-97); Paulo Augusto Navegantes de Amorim (CPF 005.835.322-41); Paulo Cesar Lopes (CPF 108.821.622-68); Paulo Cesar Santos da Silva (CPF 613.987.482-34); Paulo Emanuel Paes Machado (CPF 231.909.067-34); Paulo Farias Maia (CPF 589.100.262-00); Paulo Franklin dos Anjos Pinto (CPF 015.675.932-24); Paulo Gonçalves de Santana (CPF 346.348.941-49); Paulo Henrique Carvalho de Lima (CPF 010.617.212-30); Paulo Henrique Godot Pinto (CPF 002.282.412-00); Paulo Henrique Silva de Oliveira (CPF 589.780.542-34); Paulo Junior Cardoso Gonçalves (CPF 015.722.822-31); Paulo Junior Moura Ferreira (CPF 015.991.082-08); Paulo Keven Carvalho de Almeida (CPF 013.036.972-11); Paulo Marcelo Barros Silva (CPF 391.791.332-15); Paulo Maximo Reis Gomes (CPF 005.434.802-16); Paulo Nerison Oliveira da Silva (CPF 015.385.012-44); Paulo Otavio Miranda Brasil (CPF 012.369.402-70); Paulo Ramos Costa Junior (CPF 016.215.872-66); Paulo Renato Bringel Zerbinato (CPF 767.033.392-87); Paulo Ricardo Alexandre da Silva (CPF 003.000.152-83); Paulo Roberto Gomes Wanzeler (CPF 849.202.622-72); Paulo Roberto de Souza Lopes (CPF 622.989.252-91); Paulo Ronaldo Marcal Batista (CPF 443.333.662-91); Paulo Sales de Sousa (CPF 010.204.082-60); Paulo Sandro Lira da Silva (CPF 001.503.682-08); Paulo Sergio Barreto Gonçalves (CPF 218.787.902-00); Paulo Sergio Cavalcante Ferreira (CPF 219.438.502-91); Paulo Sergio Nascimento da Silva (CPF 001.867.352-00); Paulo Sergio Rodrigues da Silva (CPF 833.297.812-20); Paulo Sid Almeida Neves (CPF 824.842.872-91); Paulo Vitor Silva da Costa (CPF 876.217.972-15); Paulo de Tarso Andrade Fernandes (CPF 652.820.192-72); Pedro Acacio Vasconcelos de Jesus (CPF 531.032.112-87); Pedro Alam de Araujo Sarges (CPF 982.708.262-00); Pedro Alves Matoso Junior (CPF 888.972.492-72); Pedro Costa Pires (CPF 940.419.702-53); Pedro Diego Gomes de Almeida (CPF 901.954.342-34); Pedro Edmilson Chaves Junior (CPF 013.707.682-73); Pedro Edson da Silva (CPF 615.633.232-49); Pedro Guilherme Borges da Silva (CPF 788.966.732-91); Pedro Henrique Freitas Silva (CPF 080.347.179-32); Pedro Henrique Lima Bezerra (CPF 011.730.582-06); Pedro Henrique Monteiro Quadros (CPF 817.699.972-53); Pedro Henrique Oliveira Simoes (CPF 942.242.422-49); Pedro Jose dos Santos Magalhaes (CPF 980.536.472-00); Pedro Mateus Reis dos Reis (CPF 002.051.202-37); Pedro Nilson de Sarges Ribeiro (CPF 742.686.192-91); Pedro Nunes Xavier (CPF 195.846.361-20); Pedro Pacheco Barbosa (CPF 907.170.662-15); Pedro Paulo Santiago Mattos (CPF 254.176.572-04); Pedro da Silva Lima Junior (CPF 978.834.252-34); Pedro dos Santos Nascimento (CPF 012.543.152-09)

1.3. Entidade: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - MPOG

1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)

1.5. Advogado(s): não há.

1.6. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 4416/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos artigos 1º, inciso V; e 39, inciso I, da Lei 8.443/92, c/c os artigos 1º, inciso VIII; 143, inciso II; e 259, inciso I, do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-008.521/2011-5 (ATOS DE ADMISSÃO)

1.1. Classe de Assunto: IV

1.2. Interessados: Marcia Cristine Almeida Rocha Alves (CPF 284.462.968-70); Marcia Danielle Rodrigues de Oliveira (CPF 998.265.772-00); Marcia Dias Pereira Amaral (CPF 984.495.241-72); Marcia Divina Pereira de Faria (CPF 930.943.701-44); Marcia Ferreira de Jesus (CPF 016.393.871-70); Marcia Ferreira dos Santos (CPF 026.541.661-20); Marcia Francisca de Melo (CPF 456.507.211-49); Marcia Garcia Soares (CPF 908.696.997-68); Marcia Gardenia de Sousa Araujo Farias (CPF 476.781.863-04); Marcia Jose Barbosa (CPF 871.205.421-68); Marcia Justina (CPF 478.646.211-04); Marcia

Maria Souto (CPF 499.524.391-72); Marcia Marques da Silva (CPF 008.644.701-77); Marcia Menezes de Lima Gonçalves (CPF 811.954.001-87); Marcia Moreira da Silva Carmo (CPF 920.577.641-68); Marcia Nunes Borges (CPF 922.880.222-72); Marcia Pires de Araujo (CPF 023.959.211-57); Marcia Porto dos Passos (CPF 957.359.845-00); Marcia Regina Barbosa Duarte (CPF 958.222.831-87); Marcia Regina dos Reis (CPF 771.224.371-91); Marcia Rejane Oliveira Batomarco (CPF 627.687.945-20); Marcia Sonoita Brito de Oliveira (CPF 014.924.491-64); Marcia Viviane Schindzielors (CPF 836.540.119-34); Marcia de Almeida Gonçalves (CPF 805.880.501-72); Marcia de Barros Silva (CPF 018.997.221-14); Marcia dos Santos (CPF 973.015.581-04); Marciane Pinheiro de Sousa (CPF 003.353.842-50); Marciane Taveira Leal (CPF 017.619.011-25); Marcicleide Suely Camara (CPF 017.659.241-54); Marcielli Franco de Assis (CPF 475.998.551-49); Marciency Maria de Jesus (CPF 930.462.001-53); Marcilene Almeida de Araujo (CPF 974.079.921-34); Marcilene Rosa Rodrigues Gonçalves (CPF 003.651.601-56); Marciliana dos Reis Silveira (CPF 974.857.991-34); Marcio Alves da Silveira (CPF 796.289.581-00); Marcio Carlos Ferreira (CPF 827.833.651-20); Marcio Francisco de Lacerda (CPF 610.456.161-68); Marcio Henrique Alves (CPF 009.554.111-06); Marcio Jose da Cunha (CPF 836.063.601-00); Marcio da Luz Reis (CPF 589.442.142-04); Marcione Brito Silva (CPF 624.246.021-15); Marcione de Souza Teixeira (CPF 863.899.981-04); Marco Andre Reis Pinheiro (CPF 012.120.371-97); Marco Antonio Batista de Oliveira (CPF 040.086.031-74); Marco Antonio Moscardini Sussumo (CPF 035.168.671-16); Marco Antonio de Souza (CPF 028.161.241-26); Marco Aurelio Monteiro Martins (CPF 949.952.651-04); Marco Aurelio Rocha Grigolo (CPF 023.806.371-21); Marco Aurelio Saldanha (CPF 880.036.201-04); Marco Santos de Souza (CPF 342.864.058-69); Marcondes Ferreira de Oliveira Neto (CPF 819.264.301-82); Marconi Silva Costa (CPF 647.271.731-15); Marcos Andre Gomes da Silva (CPF 908.257.051-34); Marcos Andre Rabelo (CPF 664.489.211-68); Marcos Antonio da Silva (CPF 341.628.791-68); Marcos Augusto Fonseca Rodrigues (CPF 586.348.191-91); Marcos Aurelio Ribeiro (CPF 031.529.741-75); Marcos Aurelio Rodrigues da Franca (CPF 517.041.021-20); Marcos Cesar Lopes (CPF 649.580.601-97); Marcos Cesar Rodrigues (CPF 771.781.221-53); Marcos Daniel Nunes Calixto (CPF 008.351.272-14); Marcos Douglas Lins Lins (CPF 051.185.315-78); Marcos Felipe Silva (CPF 029.199.561-67); Marcos Ferreira Lima (CPF 002.677.071-77); Marcos Henrique de Melo Santos (CPF 028.887.821-38); Marcos Jose Rodrigues (CPF 075.396.337-00); Marcos Junior Miranda (CPF 002.308.331-01); Marcos Paulo Bertoldo Bernardes (CPF 027.069.881-77); Marcos Paulo Vieira da Silva (CPF 036.313.171-07); Marcos Rogério da Silva Pinto (CPF 867.038.892-87); Marcos Tadeu Ferreira Barros (CPF 011.467.512-06); Marcos Ventura de Araujo (CPF 461.859.251-68); Marcos Vinicius Batista Moreira (CPF 030.086.871-56); Marcos Vinicius Dantas de Queiroz (CPF 031.189.101-27); Marcos Vinicius Tosin de Araujo (CPF 013.070.311-70); Marcos Vinicius de Oliveira (CPF 011.951.591-10); Marcos dos Reis Peixoto (CPF 036.218.001-66); Marcus Antonio Gusmao (CPF 095.612.001-63); Marcus Vinicius Macedo Santos (CPF 019.118.371-76); Marcus Vinicius Menezes Nunes (CPF 019.034.871-29); Marcus Vinicius Moraes de Sousa (CPF 029.611.311-54); Marcus Vinicius Paulino Castro (CPF 035.998.741-90); Marcus Vinicius de Queiroz Arruda (CPF 006.998.971-06); Marcus Vinicius do Nascimento Firmino (CPF 007.209.291-21); Margaret de Fatima Ferreira dos Santos (CPF 300.919.771-34); Margaret Penha Waldhelm Pereira (CPF 278.081.061-00); Margaret Satiko Suguri (CPF 026.409.958-39); Margarette Rodrigues (CPF 813.878.061-49); Margarida Firmino Batista (CPF 026.106.381-24); Margarida Maria Magalhaes Gonçalves (CPF 020.784.811-49); Maria Agripina Ferreira (CPF 281.578.851-91); Maria Alcione Lobato Magno (CPF 819.742.052-15); Maria Alice Parreira de Azara (CPF 302.173.696-34); Maria Aline Rodrigues Martins (CPF 976.071.851-00); Maria Airlene Araujo da Silva (CPF 009.917.522-36); Maria Angelica Rosa dos Santos (CPF 948.343.931-00); Maria Antonia Coelho (CPF 470.777.781-34); Maria Antonia da Silva Moraes (CPF 494.293.961-53); Maria Aparecida Alves Pereira Lima (CPF 484.975.411-20); Maria Aparecida Balduino Magalhaes (CPF 198.407.051-72)

1.3. Entidade: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - MP

1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)

1.5. Advogado constituído nos autos: não há.

ACÓRDÃO Nº 4417/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos artigos 1º, inciso V; e 39, inciso I, da Lei 8.443/92, c/c os artigos 1º, inciso VIII; 143, inciso II; e 259, inciso I, do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-008.526/2011-7 (ATOS DE ADMISSÃO)

1.1. Classe de Assunto: IV

1.2. Interessados: Naira Souza Fernandes (CPF 989.086.691-91); Naissem Fernades Piliciele Lessa (CPF 008.139.701-13); Nalthon Philocreon Parreira (CPF 034.772.951-70); Nalu Duarte da Silva (CPF 252.248.401-04); Nalva Maria de Sousa (CPF 016.135.391-69); Nancy de Jesus Moura (CPF 960.719.151-04); Nara Christina Tavares de Souza (CPF 032.312.431-30); Nara Rubia Diniz Crispim (CPF 026.736.671-05); Nara Rubia de Paiva (CPF 584.341.511-20); Nascimelia de Sousa Lima (CPF 721.468.931-68); Nataise Ribeiro da Silva (CPF 017.039.461-11); Natali Cei de Oliveira Mota (CPF 642.418.822-34); Natali Oliveira Batista (CPF 783.974.051-00); Na-

talía Arouca Rodrigues Tavares (CPF 005.335.781-75); Natalia Cristina Lino (CPF 005.220.831-10); Natalia Cristina Zanin (CPF 041.490.031-65); Natalia Marcilio Bassi (CPF 062.863.349-12); Natalia Mel Amancio de Moraes (CPF 058.802.594-12); Natalia de Jesus Amorim Alves (CPF 018.359.101-14); Natan Dourado da Costa (CPF 003.004.172-41); Natanael Feliciano de Castro (CPF 063.497.026-70); Natanael Moreno Vieira (CPF 645.007.212-15); Natania Palhares Freitas (CPF 007.704.131-37); Nathalia Aparecida Botelho de Souza (CPF 036.082.131-63); Nathalia Ferreira Ribeiro (CPF 024.145.581-21); Nathalia Paula Lima (CPF 046.487.251-07); Nathalia Reis Morretti Pinna (CPF 014.154.771-59); Nathalia Silva Pains (CPF 037.155.141-24); Nathalia de Menezes Machado (CPF 732.262.031-34); Nathalie Carvalho Costa (CPF 352.113.878-05); Nathalya Faria Gonzaga de Menezes (CPF 028.917.921-14); Nathalya Freitas Beneditas (CPF 015.182.711-70); Nathalya Rossellyn Lemos Assuncao (CPF 029.559.831-01); Nathalye Aparecida Ferreira Borges (CPF 029.479.791-25); Natyelle Santos Soares (CPF 027.831.331-05); Nawany de Moura Daniel (CPF 024.815.351-03); Naya Castro Amaral (CPF 013.213.911-10); Nayana Caroline de Sousa Monteiro (CPF 018.418.302-24); Nayane Crystina Rodrigues (CPF 020.078.611-35); Nayane Normanha dos Santos (CPF 026.310.211-42); Nayara Borges Aguiar (CPF 037.490.441-39); Nayara Caroline Maria dos Santos (CPF 034.263.381-30); Nayara Cristiny de Oliveira (CPF 042.374.341-41); Nayara Fernandes Moreira Silva (CPF 026.953.231-58); Nayara Ferreira Aragao (CPF 035.168.981-86); Nayara Ferreira do Couto Cruz (CPF 041.167.591-55); Nayara Katiele Oliveira Carvalho (CPF 030.900.981-21); Nayara Lima Vianey (CPF 030.239.641-14); Nayara Moreira Lacerda da Silva (CPF 037.355.611-01); Nayara Priscilla Ferreira Matias (CPF 031.204.671-54); Nayara Silva Sa (CPF 031.969.711-80); Nayra Nidya Amaral Alves (CPF 012.112.051-18); Nazare Almeida da Silva (CPF 981.652.671-91); Nedy Damasceno Pereira (CPF 586.524.181-87); Neide Aparecida de Oliveira (CPF 361.265.191-91); Neide Carlos Basilio Silva (CPF 836.557.781-04); Neide Pires da Silva (CPF 812.843.902-25); Neidilene Basilio Neves (CPF 028.628.991-19); Neidiran Maria dos Santos Nerys (CPF 801.952.295-68); Neila Cesar da Mata (CPF 861.116.391-53); Neila Cristina Nunes Ferreira (CPF 968.740.582-15); Neila Marcia Gonçalves Oliveira (CPF 002.929.801-67); Neiliely Izidoro Mota (CPF 023.018.471-52); Neirvaldo Marques das Neves (CPF 397.444.931-00); Neison Tiago Farias Mesquita (CPF 009.107.492-48); Neivane Leia Gonçalves dos Santos Gomes (CPF 691.128.865-72); Nelia Mariano da Rocha (CPF 815.712.591-04); Neliton Vieira Gomes (CPF 011.973.581-45); Nelmá Borges da Silva (CPF 589.176.911-53); Nely de Oliveira Tavares (CPF 233.374.601-78); Neomar Guedes de Oliveira (CPF 725.513.136-00); Neuci Alves da Silva Barros (CPF 884.424.701-15); Neuda Maria de Barros (CPF 471.183.501-68); Neudes Luiz Borgs Pereira (CPF 689.179.375-00); Neuracy Dias Almeida Garcia (CPF 208.768.231-34); Neuricelia de Jesus Santos (CPF 019.845.841-03); Neurisvaldo Dourado da Silva (CPF 026.424.611-06); Neurivian Martins de Souza (CPF 824.097.302-72); Neusa Aparecida de Souza Oliveira (CPF 207.791.941-87); Neuza Araujo Siqueira (CPF 588.542.821-20); Neviton Carlos Matias do Carmo (CPF 500.193.921-68); Newton Bandeira (CPF 124.892.711-72); Ney Robson Faustino Silva (CPF 019.495.621-07); Niele Alves Lima (CPF 021.891.021-54); Nielson Martins da Silva (CPF 961.179.152-68); Nikolas Eduardo Mendonca Ribeiro (CPF 023.836.491-71); Nilda Damascena Dias (CPF 041.341.641-09); Nilda Nunes da Silva (CPF 415.859.681-53); Nildete Martins Resende Vilela (CPF 262.597.531-87); Nildson Dantas Xavier (CPF 009.052.462-41); Nilson Costa Araujo (CPF 811.093.931-72); Nilson Jose de Souza (CPF 533.599.761-34); Nilva Alves de Carvalho (CPF 371.451.931-91); Nilva Oliveira Miranda (CPF 589.770.901-72); Nilvacy de Araujo (CPF 957.232.341-53); Nilza Aparecida do Egito Ribeiro (CPF 104.343.268-01); Nilza da Costa Brito (CPF 938.534.831-00); Nisteia Alves Ribeiro Rodrigues (CPF 056.666.996-01); Nivea Rosa de Santana (CPF 003.973.561-37); Nivia Faria Silva Simermann (CPF 947.775.861-20)

1.3. Entidade: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - MP

1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)

1.5. Advogado constituído nos autos: não há.

ACÓRDÃO Nº 4418/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos artigos 1º, inciso V; e 39, inciso I, da Lei 8.443/92, c/c os artigos 1º, inciso VIII; 143, inciso II; e 259, inciso I, do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-008.529/2011-6 (ATOS DE ADMISSÃO)

1.1. Classe de Assunto: IV

1.2. Interessados: Queiliane Dias Santana (CPF 761.947.362-91); Quelen Cristina Santos Barbaresco (CPF 016.491.921-00); Queli Cristina Soares Ferreira (CPF 003.257.681-10); Quellitoné Titoron Candido de Sena (CPF 056.588.306-21); Quesiane Barbosa de Sousa (CPF 004.151.841-18); Raelma Silva Carvalho (CPF 954.380.501-63); Rafael Camara do Bonfim (CPF 010.968.052-94); Rafael Carlos Candido (CPF 009.028.191-86); Rafael Dias de Brito (CPF 959.712.201-44); Rafael Godoi Porto (CPF 742.120.441-53); Rafael Gonçalves Roriz (CPF 944.371.141-91); Rafael Marques dos Santos (CPF 030.523.731-45); Rafael Martins de Oliveira (CPF 743.379.041-15); Rafael Mecnas de Freitas (CPF 744.710.901-00); Rafael Oliveira de Jesus (CPF 994.042.301-20); Rafael Pantoja Soares (CPF 803.221.582-49); Rafael Pereira Correa (CPF 025.849.651-78); Rafael Porto Vieira (CPF 037.361.601-51); Rafael Procopio de Rezende



(CPF 001.657.621-79); Rafael Ricardo de Jesus (CPF 027.445.241-31); Rafael Rocha Veras da Silva (CPF 021.543.681-40); Rafael Santos Rodrigues (CPF 725.032.971-53); Rafael Wenderson de Araujo Cardoso (CPF 005.700.132-40); Rafael Yure da Silveira Braga (CPF 004.980.631-94); Rafael de Melo Silva Nicolau (CPF 009.048.581-54); Rafael de Souza Gonçalves (CPF 027.272.761-09); Rafaela Araujo Santos (CPF 961.762.531-87); Rafaela Camila de Castro Acaacio (CPF 902.907.801-44); Rafaela Georgya Machado Neto (CPF 001.127.741-64); Rafaela Nunes Rios (CPF 032.841.371-22); Rafaela Pereira Alves (CPF 037.815.981-01); Raiane Ferreira dos Santos (CPF 040.796.011-23); Raiane Mara Borges da Silva (CPF 022.932.731-13); Raiany Rosa Alves (CPF 041.126.331-57); Raica Mayara Inacia (CPF 030.092.071-74); Raihane Rodrigues da Costa (CPF 036.036.431-43); Railson Gomes dos Santos (CPF 032.267.901-02); Raimunda Fernanda de Sousa Furtado (CPF 013.954.982-02); Raimunda Maria de Araujo Rodrigues Portugal (CPF 787.146.991-68); Raimunda Ozinete de Sousa Lima (CPF 833.002.362-15); Raimunda Silva Cardoso (CPF 365.069.153-15); Raimundo Costa Ribeiro Sobrinho (CPF 416.815.411-49); Raimundo Gerson da Silva Barbosa (CPF 574.612.442-72); Raira Castilho Gomes Nascimento (CPF 726.709.671-91); Raisia Manuela Sena Moura (CPF 005.623.691-39); Raissa Assuncao Vale (CPF 039.715.311-21); Raiucia Naiza Borges de Paula (CPF 031.276.511-80); Ramilla Mara Viggiano de Brito Torres (CPF 930.294.701-72); Randel Francisco de Medeiros (CPF 009.579.581-29); Ranyelle Braz de Paiva (CPF 033.353.471-96); Raphael Araujo Pinheiro (CPF 931.313.301-63); Raphael Jose Pereira Freitas (CPF 031.636.451-78); Raphael Silva Borges (CPF 024.712.601-28); Raquel Acacio Mendanha (CPF 930.294.971-00); Raquel Couto Pereira (CPF 034.933.631-84); Raquel Ferreira de Souza (CPF 031.066.201-02); Raquel Fidelis da Silva Jacomini (CPF 547.597.571-04); Raquel Francisco Machado (CPF 023.677.971-02); Raquel Gomes da Silva (CPF 022.796.991-09); Raquel Gonçalves de Sousa (CPF 005.059.281-59); Raquel Lopes da Silva Santos (CPF 025.958.911-03); Raquel Pereira de Ataides (CPF 007.416.501-18); Raquel Rodrigues da Costa (CPF 915.945.371-00); Raquel Silverio Goveia (CPF 040.450.491-42); Raquel de Paula Sant Ana (CPF 019.045.481-48); Raquel de Souza Nascimento (CPF 013.529.391-00); Raryton Barbosa Barroso (CPF 541.035.172-04); Raul Bini Amaral (CPF 045.515.901-77); Raul Figueiredo Martins (CPF 013.906.742-66); Raul Melo Oliveira (CPF 008.764.153-46); Rayane Carolina Xavier Gonçalves de Souza (CPF 036.365.861-06); Rayane Felix do Rosario (CPF 009.964.132-19); Rayane Kylper Flores Mariano (CPF 033.550.921-50); Rayane Pires Ferreira (CPF 039.921.331-76); Rayanne de Souza Jayme (CPF 036.224.191-05); Raysa Veloso de Aguiar (CPF 024.925.071-30); Redma Bispo da Silva (CPF 028.089.981-55); Redson Tomaz da Silva (CPF 843.135.601-49); Regeane Aranha do Nascimento (CPF 638.562.472-20); Regiane Alves Brito (CPF 031.770.591-10); Regiane Aparecida da Silva (CPF 004.407.371-25); Regiane Colacio Costa (CPF 946.650.793-15); Regiane de Haro Ferreira Balestrini (CPF 806.018.041-04); Regilene Gomes da Silva (CPF 871.360.581-04); Regina Augusta Freitas Machado (CPF 006.404.701-65); Regina Carvalho de Melo (CPF 909.022.971-04); Regina Celia Cardoso Correia (CPF 576.281.811-04); Regina Eucilea Rocha Siqueira (CPF 658.685.602-72); Regina Helena Scalzitti (CPF 556.805.341-34); Regina Lucia da Silva (CPF 899.245.411-20); Regina Mara Cabral de Lourenco (CPF 284.030.308-60); Regina Maria Apoliana Siqueira (CPF 963.438.773-04); Regina Maria de Oliveira Carvalho (CPF 693.532.041-00); Regina Sonia Alves Leite Oliveira (CPF 488.245.001-10); Regina da Silva Conde (CPF 658.956.221-00); Reginaldo Carlos Teles (CPF 011.868.292-06); Reginaldo Carvalho da Silva (CPF 824.151.961-34); Reginaldo Lima Silva (CPF 609.816.872-53); Reginaldo Manoel Filho (CPF 085.994.224-48); Reginaldo dos Santos Sousa (CPF 836.408.941-20).

- 1.3. Entidade: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - MP
- 1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)
- 1.5. Advogado constituído nos autos: não há.

ACÓRDÃO Nº 4419/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos artigos 1º, inciso V; e 39, inciso I, da Lei 8.443/92, c/c os artigos 1º, inciso VIII; 143, inciso II; e 259, inciso I, do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-008.531/2011-0 (ATOS DE ADMISSÃO)

- 1.1. Classe de Assunto: IV
- 1.2. Interessados: Roberto Rosa de Jesus da Serra (CPF 017.763.701-39); Roberto Souza de Jesus (CPF 890.148.551-68); Roberto Vieira Alexandre (CPF 484.248.201-00); Robilany Rodrigues Lima (CPF 021.535.361-70); Robsom Aurelio Soares de Lioila (CPF 034.289.321-10); Robson Alves da Silva (CPF 923.569.071-49); Robson Gomes dos Santos (CPF 698.439.451-15); Robson Jacinto da Silva (CPF 691.247.361-04); Robson Luiz Macedo Garca (CPF 825.531.902-63); Robson Ribeiro Rezende (CPF 029.122.671-02); Robson Silva Souza (CPF 043.430.471-99); Robson Valerio Pinto (CPF 823.253.246-72); Robson dos Santos (CPF 954.432.401-10); Rodolfo Henrique Miranda de Lima (CPF 028.778.061-97); Rodolfo Nivass Moreira Souza (CPF 008.404.791-74); Rodrigo Almeida Mendonca Marcal (CPF 019.146.051-60); Rodrigo Araujo Marques da Silva (CPF 032.018.681-40); Rodrigo Augusto de Lima (CPF 394.243.322-20); Rodrigo Borges de Sousa (CPF 033.607.771-82); Rodrigo Botelho da Silva (CPF 960.171.121-04); Rodrigo Braquel da Silva (CPF 017.527.481-90); Rodrigo Clementino de Lima (CPF 006.085.171-60); Rodrigo Dias Fernandes (CPF 838.297.681-

68); Rodrigo Dias da Silva (CPF 010.893.521-31); Rodrigo Estephane Martins (CPF 733.483.411-91); Rodrigo Gonçalves Ghannoun (CPF 021.407.901-54); Rodrigo Jose de Lima Macedo (CPF 723.053.631-68); Rodrigo Leonardo de Souza Ribeiro (CPF 646.829.001-53); Rodrigo Lopes (CPF 000.218.581-44); Rodrigo Marques de Lima (CPF 024.734.131-26); Rodrigo Michel dos Reis (CPF 019.848.991-98); Rodrigo Paixao Neves (CPF 034.599.821-95); Rodrigo Pereira da Silva (CPF 017.225.641-05); Rodrigo Rodrigues de Araujo Mendes (CPF 947.797.591-53); Rodrigo Rosa Leite (CPF 946.616.001-00); Rodrigo Vinicius Reis Machado (CPF 801.034.051-00); Rodrigo da Costa Lima de Sousa (CPF 026.545.701-77); Rodrigo de Paula Pontes (CPF 038.672.511-00); Rodrigo dos Santos Silva (CPF 035.667.091-07); Roger Hudson Nunes da Silva (CPF 029.640.421-79); Rogerio Faria Saraiva de Goiaz (CPF 711.609.731-72); Rogerio Fernandes Carvalho (CPF 007.711.771-94); Rogerio Ferreira dos Santos (CPF 872.336.302-91); Rogerio Ficagna (CPF 699.475.462-68); Rogerio Leonardo Gomes de Oliveira (CPF 602.574.231-68); Rogerio Marques (CPF 016.860.711-59); Rogerio Martins Peixoto (CPF 024.151.461-45); Rogerio Moreira de Souza (CPF 588.100.211-34); Rogerio Oliveira Martins da Costa (CPF 021.369.191-48); Rogerio Pereira de Souza (CPF 978.787.741-53); Rogerio Ramos de Castilho (CPF 829.003.371-00); Rogerio Teodorico de Moraes (CPF 030.147.531-81); Rogerio de Faria (CPF 959.038.521-49); Rogerio dos Santos Cardoso (CPF 010.439.081-61); Rojane dos Santos Almeida (CPF 728.488.121-68); Roma Helrigel Ferreira (CPF 219.800.631-68); Romario Andre da Silva Santos (CPF 003.435.432-81); Romario Jose Marinho (CPF 926.963.411-68); Romario Teixeira Oliveira (CPF 028.190.391-38); Romenik Ribeiro Duarte (CPF 017.537.761-80); Romilda Dias Montes (CPF 191.818.171-34); Romilda Gomes Lopes (CPF 954.449.471-53); Romilda Oliveira Soares de Assis (CPF 577.232.061-00); Romilda Rodrigues Rabelo (CPF 628.857.231-49); Romullo Rodrigues Cabral (CPF 008.584.341-56); Romulo Fernandes de Carvalho (CPF 019.446.211-05); Romulo Maiorana Pereira (CPF 880.149.751-20); Romulo Mendes de Lucena (CPF 024.586.791-02); Ronaldo Alves Valadadao (CPF 469.694.461-15); Ronaldo David Cardoso (CPF 510.763.301-34); Ronaldo Rodrigues da Silva (CPF 967.934.651-04); Ronaldo Soares dos Santos (CPF 131.890.001-82); Ronaldo Tavares de Macedo (CPF 361.081.031-91); Ronaldo Veiga Pinto (CPF 571.614.705-44); Ronega Boa Sorte Vargas (CPF 015.585.221-31); Ronei Tavares de Lima (CPF 687.842.102-06); Roneii Gomes da Silva (CPF 926.175.811-87); Rones Amaral Pontes (CPF 695.120.272-91); Rones Divino Barbosa (CPF 022.586.051-13); Ronie da Costa Ferreira (CPF 724.957.661-53); Ronilda Magno Franca Nogueira (CPF 870.998.292-20); Ronilda Pereira da Silva Coelho (CPF 913.676.461-20); Ronilton dos Santos Silva (CPF 009.947.292-94); Ronison Goulart Nascimento (CPF 760.262.801-20); Rony Carlos da Silva Oliveira (CPF 017.974.601-45); Rosa Cristina Alves da Silva (CPF 549.895.151-53); Rosa Cristina Cunha Tavares (CPF 005.874.682-03); Rosa Maria Viana (CPF 498.687.051-34); Rosa Naiza Silva Oliveira (CPF 044.713.251-24); Rosana Batista de Sousa (CPF 023.922.551-13); Rosana Celia Parente Barbosa (CPF 134.062.052-91); Rosana Ferreira da Silva (CPF 921.692.951-00); Rosana Leite de Almeida Clemente (CPF 949.380.241-87); Rosana Rezende (CPF 347.798.681-49); Rosana Santana Sulastiano (CPF 007.587.931-03); Rosana Silverio Borges (CPF 303.085.421-34); Rosane Cristina de Brito Rocha (CPF 708.496.761-34); Rosangela Barbosa Pinto (CPF 003.546.111-00); Rosangela Christovam dos Santos (CPF 940.455.851-68); Rosangela Doi (CPF 764.668.921-15).

- 1.3. Entidade: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - MP
- 1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)
- 1.5. Advogado constituído nos autos: não há.

ACÓRDÃO Nº 4420/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos artigos 1º, inciso V; e 39, inciso I, da Lei 8.443/92, c/c os artigos 1º, inciso VIII; 143, inciso II; e 259, inciso I, do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-008.535/2011-6 (CPF ATOS DE ADMISSÃO)

- 1.1. Classe de Assunto: IV
- 1.2. Interessados: Suzana Sodre de Souza (CPF 036.930.141-24); Suzane Oliveira dos Santos (CPF 001.370.342-02); Suzanne Albuquerque dos Santos (CPF 946.211.792-68); Suzanne Guimaraes Moura (CPF 027.129.141-98); Suzenir Barbosa de Jesus (CPF 008.018.651-31); Suzilene Alves de Souza (CPF 966.999.571-04); Suzy Grazielle Santos Reboucas (CPF 022.097.841-74); Swellen Assuncao Diniz (CPF 027.973.571-59); Tabita Araujo Bastos (CPF 007.791.061-30); Taciany da Silva Freitas (CPF 025.706.211-45); Taciana Ferreira Borges (CPF 033.180.351-81); Tacicleia Nascimento Campos (CPF 601.825.973-77); Taffarel Ferreira da Cruz (CPF 000.317.092-65); Taina Ferreira de Mendonca Soares (CPF 036.076.281-65); Tainara Caiua Campos Lemos (CPF 026.873.351-18); Tainara Pereira de Melo Portilho (CPF 018.893.731-50); Tairo Jose Prado Souza (CPF 007.087.351-85); Tais dos Santos Costa Modesto (CPF 014.002.496-43); Taisa Atavila Gomes (CPF 028.605.921-56); Taisa Carla Fernandes (CPF 024.340.361-55); Taisa Cristina Pereira Cardoso (CPF 000.101.471-44); Talita Maria Baisch (CPF 009.625.511-04); Talita Natalia da Silva Castro (CPF 010.002.511-01); Talita de Oliveira Lemes (CPF 003.500.711-79); Talles Teixeira da Silva (CPF 032.020.011-67); Tallyta Fernandes de Deus (CPF 011.015.541-69); Talyta da Silva Oliveira (CPF 005.001.801-99); Tamara Cristina Pereira Santos (CPF 017.939.431-

25); Tamara Silva Oliveira (CPF 031.991.291-45); Tamara Toledo Balduino (CPF 031.711.301-14); Tania Amersur de Abreu (CPF 005.402.651-28); Tania Aparecida Silva Gonçalves (CPF 004.725.191-31); Tania Ferraz de Sousa Mariano (CPF 017.492.331-77); Tania Lucia Vieira de Andrade (CPF 305.060.421-20); Tania Lucia dos Santos Souza (CPF 262.742.805-53); Tania Marcia Ribeiro da Silva (CPF 528.466.876-68); Tania Marcia de Souza Queiroz (CPF 674.634.012-00); Tania Maria de Sousa Bringel (CPF 835.562.301-00); Tania Ritt Iglesias (CPF 112.618.448-90); Tania Rosa Sacilotto (CPF 247.167.661-87); Tarcisio Araujo Silva (CPF 097.515.156-88); Tathiana Magalhaes Montijo (CPF 005.385.911-10); Tatiana Gonçalves Leao (CPF 014.102.591-37); Tatiana Lima Pontes (CPF 031.616.586-71); Tatiana Pedrosa Mendes Santos (CPF 955.242.231-00); Tatiana de Moura Freitas (CPF 026.006.581-14); Tatiana dos Santos Saraiva (CPF 669.454.701-30); Tatiane Alves de Oliveira Lopes (CPF 000.885.091-76); Tatiane Bento da Silva (CPF 017.548.141-58); Tatiane Costa Silva Santos (CPF 980.466.831-91); Tatiane Gomes de Sousa (CPF 004.737.421-79); Tatiane Leite do Carmo Gomes (CPF 043.394.761-61); Tatiane Leles Cruvinel (CPF 779.430.661-20); Tatiane Naves Rezende (CPF 009.197.631-62); Tatiane Rodrigues Gomes (CPF 002.321.321-35); Tatiane Rodrigues Trigueiro (CPF 032.723.841-03); Tatiani Araujo Silva (CPF 003.069.741-77); Tatiany Cristina da Assuncao (CPF 839.656.371-34); Tatiany Fernandes de Carvalho Pereira (CPF 984.976.261-68); Tatielle Alves da Silva (CPF 024.733.341-70); Tauany Alves de Souza (CPF 017.270.901-60); Tayane Carvalho Perne (CPF 026.782.491-23); Tayanna Tayara Miranda Batista (CPF 027.907.551-08); Tayllane Sucena Ferreira (CPF 026.780.191-28); Taynara Caetano Rodovalho (CPF 034.877.021-93); Taynara Gonçalves Dias (CPF 036.033.291-98); Taynara de Carvalho Souza (CPF 013.341.931-26); Tayomara de Oliveira Brito (CPF 958.486.221-91); Tays Taina Miranda de Carvalho (CPF 010.621.722-48); Tayssia Barbara de Freitas (CPF 010.429.111-77); Tecio Alves de Menezes (CPF 027.472.991-12); Telma Monteiro de Assis (CPF 293.586.392-53); Tereza de Souza Fonseca (CPF 985.680.511-20); Terezinha Ferreira Pinto (CPF 650.759.006-15); Terezinha Machado de Barros (CPF 282.724.121-87); Terezinha Maria de Souza Freitas (CPF 311.298.461-72); Terezinha Parreira de Azara Cunha (CPF 463.741.161-00); Terezinha de Fatima Alves Mesquita (CPF 354.714.171-00); Terezinha de Jesus Siqueira Duarte (CPF 710.375.511-68); Terezinha do Carmo da Rocha (CPF 091.937.071-34); Tessalia Borges Pereira de Lima (CPF 054.721.051-53); Thagiane Rodrigues Campos (CPF 022.537.061-16); Thaian Cezar de Oliveira (CPF 024.792.601-94); Thais Barbosa Espindola Vinhal (CPF 034.076.771-54); Thais Cassiana de Souza (CPF 033.303.481-35); Thais Conceicao de Moraes Costa Alencar (CPF 658.446.531-49); Thais Cristina Silva Arantes de Oliveira (CPF 975.837.311-00); Thais Cristine Robaina Pereira (CPF 075.761.769-70); Thais Fernandes Butrago (CPF 034.313.901-45); Thais Gomes de Oliveira (CPF 013.546.171-50); Thais Helene Moreira (CPF 019.057.441-02); Thais Lopes da Silva (CPF 010.640.682-51); Thais Maria do Nascimento Santana (CPF 012.182.241-93); Thais Martins Oliveira (CPF 025.012.901-94); Thais Pires Amancio (CPF 009.236.871-90); Thais da Fonseca Costa (CPF 005.057.261-06); Thais de Macedo Gosn (CPF 024.463.060-71); Thais de Sousa Sales (CPF 011.912.831-43); Thaisa Alves Gonçalves (CPF 032.734.361-31); Thaisa Gonçalves da Costa (CPF 017.095.481-18).

- 1.3. Entidade: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - MP
- 1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)
- 1.5. Advogado constituído nos autos: não há.

ACÓRDÃO Nº 4421/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos artigos 1º, inciso V; e 39, inciso I, da Lei 8.443/92, c/c os artigos 1º, inciso VIII; 143, inciso II; e 259, inciso I, do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-008.537/2011-9 (ATOS DE ADMISSÃO)

- 1.1. Classe de Assunto: IV
- 1.2. Interessados: Valdineia Aparecida Pereira da Costa (CPF 015.016.781-40); Valdineia Moraes de Oliveira (CPF 000.787.251-86); Valdir Jose Jesus de Sousa (CPF 024.535.551-03); Valdir Martins Pereira (CPF 463.637.001-59); Valdirene Jose de Jesus (CPF 000.307.501-05); Valdirene de Meira Melo (CPF 021.336.431-09); Valdiron da Cunha Rocha (CPF 626.162.771-15); Valdivina Moreira dos Santos (CPF 967.005.481-87); Valdivino Benedito Abade Junior (CPF 011.455.462-50); Valdivino Candido de Oliveira (CPF 835.334.191-34); Valdmere Bispo Gomes (CPF 532.453.501-04); Valeria Alves de Farias (CPF 019.291.011-63); Valeria Alves dos Santos Barp (CPF 807.251.981-68); Valeria Aparecida Siqueira (CPF 920.796.361-20); Valeria Cristina Farias (CPF 394.271.961-49); Valeria Gonçalves Pereira (CPF 025.967.791-45); Valeria Ribeiro de Amorim (CPF 794.619.211-87); Valeria Rodrigues da Silva (CPF 034.034.611-65); Valeria Santos da Silva (CPF 007.684.822-16); Valeria Silva Peixoto (CPF 039.221.281-14); Valeria da Medalha Silva (CPF 024.609.051-06); Valeria da Silva Moura (CPF 036.211.011-52); Valerio Krimberg (CPF 183.032.260-53); Valmir Martins Silva (CPF 530.636.431-49); Valmir Martins dos Reis (CPF 836.586.291-34); Valmir Vasco da Silva (CPF 869.253.771-34); Valneide Santana da Silva (CPF 037.925.901-07); Valnery Jose dos Santos Silva (CPF 765.144.201-68); Valquiria de Oliveira Soares (CPF 457.245.981-91); Valter Luis Machado (CPF 735.377.721-49); Valter Raimundo de Souza (CPF 010.502.941-65); Valternor de Souza Santos (CPF 548.712.391-87); Valtair Benedito de Oliveira (CPF 374.243.941-34); Vanda Damasio Lima (CPF 808.551.136-34); Vanda Silva de Oliveira

(CPF 013.185.881-54); Vanda da Silva Rosa (CPF 801.056.291-20); Vanderlan Correia Rosa (CPF 800.496.642-04); Vanderlan Pereira Dutra (CPF 695.085.421-87); Vanderlei Nobre Cardoso (CPF 462.971.381-68); Vanderleia da Costa Fonseca (CPF 039.190.651-82); Vanderli de Souza Gomes (CPF 609.154.392-04); Vanderlucia Pereira Rosa (CPF 547.482.321-53); Vanderson Teixeira dos Santos (CPF 002.796.211-32); Vando Matos dos Santos (CPF 004.975.132-85); Vaneide dos Santos Souza (CPF 732.682.161-53); Vanessa Alves de Castro (CPF 041.442.811-08); Vanessa Borges de Oliveira (CPF 037.354.311-51); Vanessa Carolina Silva Ferreira (CPF 000.708.161-82); Vanessa Costa de Araujo (CPF 035.661.281-39); Vanessa Cristina Gadelha Bessa (CPF 033.835.781-51); Vanessa Dias dos Santos (CPF 026.589.061-61); Vanessa Fernandes Anacleto Ribeiro (CPF 029.204.281-79); Vanessa Fernandes de Aquino Moraes (CPF 007.696.831-69); Vanessa Ferreira de Oliveira (CPF 899.953.331-04); Vanessa Franca Nogueira (CPF 988.890.951-72); Vanessa Gomes Botelho Oliveira (CPF 040.420.761-81); Vanessa Gomes da Cunha (CPF 027.357.771-97); Vanessa Lopes Pegurrier Gomes (CPF 072.587.597-60); Vanessa Martins da Silva (CPF 009.063.022-00); Vanessa Nunes Assis (CPF 021.953.781-07); Vanessa Policeno de Santana (CPF 021.257.611-90); Vanessa Rodrigues da Silva (CPF 007.750.461-59); Vanessa Rodrigues dos Santos Ferreira (CPF 076.102.266-02); Vanessa Veloso Lima (CPF 597.293.841-34); Vanessa da Silva Reges (CPF 037.217.381-01); Vanessa de Almeida Alencar (CPF 732.933.771-49); Vanessa do Nascimento (CPF 044.017.281-06); Vaneite Alves dos Santos (CPF 979.709.642-49); Vaneza do Carmo Nascimento (CPF 018.594.841-31); Vania Lucia Moraes (CPF 730.890.601-91); Vania Maria Alves de Araujo (CPF 235.042.501-00); Vania de Sousa Barbosa (CPF 628.240.231-04); Vanilda Luci de Souza (CPF 409.621.301-25); Vanilda Ramos da Silva (CPF 016.307.561-13); Vanilda das Dores Ribeiro (CPF 599.706.501-49); Vanisa Aparecida Abrao Wotroba (CPF 519.056.719-20); Vankeila Ribeiro da Silva (CPF 274.738.798-47); Vanusa Braga e Silva Souza (CPF 602.433.921-68); Vanusa Rodrigues da Silva (CPF 954.633.561-49); Vanusa Sousa Costa (CPF 837.602.961-49); Vanuza de Fatima Santana (CPF 855.106.701-00); Vedes Soares Dias (CPF 017.518.701-03); Vera Katia Alves da Cruz Mendes (CPF 587.087.151-49); Vera Lucia Alves Rabelo (CPF 859.447.341-91); Vera Lucia Nascimento de Souza (CPF 431.268.801-00); Vera Lucia Pereira de Souza (CPF 619.032.481-91); Vera Luciane Parreira Ramos (CPF 547.247.671-20); Vera Maria Silva dos Santos (CPF 335.183.861-15); Vera Regina Gonçalves Duarte (CPF 341.835.747-49); Veracilda Martins da Silva (CPF 165.734.391-04); Verica dos Reis Nogueira (CPF 824.173.422-00); Verissimo Santana Costa (CPF 040.286.576-60); Vicemar do Carmo Silva (CPF 556.303.671-53); Victor Alexandre Marques de Sousa (CPF 037.118.881-43); Victor Gomes Pereira Santana (CPF 032.862.271-02); Victor Gustavo do Carmo Queiroz (CPF 033.922.471-11); Victor Hugo Almeida Nunes (CPF 024.280.291-50); Victor Hugo Cardoso Araujo (CPF 031.435.131-01); Victor Hugo dos Santos Silva (CPF 028.208.481-92); Victor Miguel Agapito de Oliveira (CPF 036.751.721-39).

1.3. Entidade: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - MP

1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)

1.5. Advogado constituído nos autos: não há.

ACÓRDÃO Nº 4422/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos artigos 1º, inciso V; e 39, inciso I, da Lei 8.443/92, c/c os artigos 1º, inciso VIII; 143, inciso II; e 259, inciso I, do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-008.538/2011-5 (ATOS DE ADMISSÃO)

1.1. Classe de Assunto: IV

1.2. Interessados: Victor Miguel Paes Beraldo (CPF 032.430.271-10); Victor Rafael de Moraes Lacerda (CPF 884.153.412-53); Vildecina Alves da Silva (CPF 281.353.851-53); Vilma Barros de Oliveira (CPF 883.022.021-34); Vilma Franco da Silva (CPF 025.019.021-49); Vilma Pereira de Queiroz (CPF 282.078.661-87); Vilma Viegas Nunes (CPF 388.066.302-53); Vilmar Anielcio Alexandre (CPF 858.349.551-34); Vilmar Pereira de Sousa (CPF 020.330.161-70); Vilson Pereira Borges (CPF 189.869.431-15); Vilton Ferreira de Brito (CPF 029.024.925-29); Vinicio Guimarães Giroto (CPF 006.022.061-97); Vinicius Faria Gonzaga (CPF 014.428.651-30); Vinicius Felix de Paula (CPF 034.278.561-35); Vinicius Henrique Costa (CPF 005.904.311-37); Vinicius Marques Moreira Rosa (CPF 041.449.471-73); Vinicius Matias Laurentino (CPF 024.814.141-44); Vinicius Minini dos Santos (CPF 033.781.839-85); Vinicius Santos Xavier de Andrade (CPF 027.031.521-75); Vinicius Taveira Silva (CPF 022.953.731-66); Virlene Aparecida Cardoso (CPF 534.133.001-30); Vitor Andrade da Silva (CPF 193.665.741-49); Vitor Gabriel de Sousa (CPF 043.973.581-50); Vitor Marques Vidal (CPF 032.206.901-73); Vitor Rezende Carvalho Freire (CPF 037.274.541-56); Vitor Ricardo de Oliveira (CPF 016.657.861-40); Vitor Silveira Rocha (CPF 007.403.561-43); Vitor de Oliveira Cardoso (CPF 123.547.347-35); Vitoria Regia Rezende Martins (CPF 375.797.891-91); Vivia Lemes da Silva Leal (CPF 889.483.231-72); Vivian Lima Nunes (CPF 014.970.121-71); Vivian Sousa da Silva (CPF 025.980.981-02); Viviana Barbosa de Almeida (CPF 973.413.981-91); Viviana da Silva (CPF 018.701.681-00); Viviane Candida Lima (CPF 002.240.521-60); Viviane Cipriano Mota Sousa (CPF 036.809.821-43); Viviane Costa Silva (CPF 025.128.931-11); Viviane Duarte de Almeida (CPF 010.546.031-11); Viviane Ernesta Gomes da Silva (CPF 029.231.791-37); Viviane Faustino da Silva Lima (CPF 025.190.121-10); Viviane Marcelo da Silva Oliveira (CPF

997.197.541-68); Viviane Maria de Sousa (CPF 507.315.131-34); Viviane Otaviano Martins (CPF 917.966.951-49); Viviane Pereira Borges (CPF 029.396.521-80); Viviane Pirassol de Medeiros (CPF 007.641.381-03); Viviane Rodrigues Neves (CPF 023.649.951-32); Viviane Silva Souza (CPF 888.964.396-04); Viviane Souza Almeida (CPF 009.771.911-09); Viviane Teixeira Correia (CPF 645.052.861-34); Viviane Vieira Martins (CPF 779.927.252-04); Viviane da Silva Martins (CPF 001.646.951-84); Viviane de Carvalho Machado (CPF 700.400.281-00); Viviane de Lima Matos (CPF 003.855.392-90); Volid Pereira Di Mozart (CPF 025.340.361-81); Wagner Dutra (CPF 060.398.566-10); Wagner Santana de Oliveira (CPF 037.617.251-75); Wagner de Freitas Silva (CPF 747.618.971-04); Waldean Severino Botelho (CPF 391.915.401-00); Waldemar Alves de Oliveira (CPF 117.666.701-72); Waldemar Jose de Almeida Filho (CPF 025.231.541-37); Waldenira Alves Pereira (CPF 911.632.001-82); Waldiney Pereira da Silva (CPF 901.529.211-68); Waldirene Ferreira de Oliveira (CPF 034.000.197-63); Waleria Stefanie Gomes (CPF 017.910.801-89); Walison Mendes de Oliveira (CPF 007.133.342-82); Walker do Espírito Santo Guimaraes (CPF 759.897.512-49); Walkise da Paz Ramos (CPF 009.052.922-78); Wallace Araujo Machado (CPF 046.089.901-52); Wallace Duque Silva (CPF 004.848.712-00); Wallaci Vinicius Filgueira Abadia (CPF 001.239.321-57); Wallen Barros Lima (CPF 006.715.651-76); Walmir de Souza Silva (CPF 583.415.602-91); Walmo Batista da Silva (CPF 440.482.111-53); Walter Vieira Lima (CPF 260.466.361-91); Walter Wagner de Oliveira (CPF 881.112.296-15); Wandelmo Willame Oliveira (CPF 510.571.312-53); Wanderlan Batista da Costa (CPF 733.050.221-91); Wanderleia Umbelina de Jesus (CPF 520.115.851-04); Wanderley Correia de Oliveira (CPF 431.854.601-20); Wanderlon Alves Guimaraes (CPF 006.493.021-17); Wanderson Alves Magalhaes (CPF 021.421.641-10); Wanderson Alves da Conceicao (CPF 040.872.891-41); Wanderson Cassiano Marcal (CPF 992.655.081-91); Wanderson Dias dos Santos (CPF 008.643.532-94); Wanderson Hipolito de Oliveira (CPF 899.377.671-72); Wanderson Loureiro (CPF 878.809.891-53); Wanderson de Souza Correa (CPF 833.171.632-91); Wanessa Daiana de Brito (CPF 015.131.811-57); Wanessa Ferreira de Paula (CPF 028.454.951-70); Wanessa Martins Angelo Amaral (CPF 004.592.361-21); Wanessa Morgana Rodrigues Marques (CPF 701.451.721-04); Wanessa de Souza Amaral Mendes (CPF 037.400.491-97); Wania Lucia Nascente Palles (CPF 424.701.961-91); Wany Tereza de Aquino (CPF 387.486.735-87); Warles Ferreira do Nascimento (CPF 015.342.042-10); Warley Jose Lima de Carvalho (CPF 993.563.501-59); Warley Lopes Martins (CPF 032.223.411-50); Warley Syllas Batista de Figueiredo Costa (CPF 028.299.711-32); Warlison da Silva Ataides (CPF 033.039.831-86); Washington Pinheiro Rodrigues (CPF 472.774.241-15).

1.3. Entidade: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - MP

1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)

1.5. Advogado constituído nos autos: não há.

ACÓRDÃO Nº 4423/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos artigos 1º, inciso V; e 39, inciso I, da Lei 8.443/92, c/c os artigos 1º, inciso VIII; 143, inciso II; e 259, inciso I, do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-008.548/2011-0 (ATOS DE ADMISSÃO)

1.1. Classe de Assunto: IV

1.2. Interessados: Andreia Barbosa Bastos (CPF 018.522.205-62); Andreia Cardoso de Lima (CPF 020.579.035-67); Andreia Cunha dos Santos (CPF 917.394.705-91); Andreia Dias Chalup (CPF 630.653.395-87); Andreia Dutra Guimaraes (CPF 834.421.465-34); Andreia Guedes de Oliveira (CPF 019.564.835-86); Andreia Homem de Oliveira (CPF 044.274.655-52); Andreia Jesus da Silva (CPF 015.706.165-58); Andreia Lucia de Almeida Costa Borges (CPF 007.568.685-64); Andreia Martins Marques Maciel (CPF 247.494.638-17); Andreia Moraes da Costa (CPF 003.731.241-39); Andreia Oliveira Souza (CPF 041.906.725-64); Andreia Pereira de Jesus (CPF 007.802.925-29); Andreia Rodrigues de Sa (CPF 010.501.435-40); Andreia Santos de Jesus (CPF 792.794.655-20); Andreia de Jesus Gomes (CPF 018.058.255-00); Andreide Moreira de Souza (CPF 038.261.865-32); Andreilina Mary da Silva Barros (CPF 811.715.365-34); Andresa da Silva Lima (CPF 049.889.135-62); Andressa Jacinto Muras Otero (CPF 027.843.955-10); Andressa Nascimento da Silva (CPF 037.824.875-83); Andressa Romara Xavier da Silva (CPF 034.786.095-85); Andressa Vieira de Castro (CPF 839.043.365-68); Andrey da Silva Fernandes (CPF 048.118.255-19); Anderson do Nascimento Vieira (CPF 054.927.725-03); Aneilton Marinho dos Santos (CPF 957.090.615-49); Aneilton Santos da Conceicao (CPF 030.180.365-06); Angela Carla Silva Santos (CPF 021.471.455-13); Angela Cleide Reis Barbosa (CPF 025.773.845-21); Angela Ferreira Dias (CPF 731.165.215-49); Angela Jesus Santos Lima (CPF 031.664.235-59); Angela Maria Lima dos Santos (CPF 017.502.715-32); Angela Maria de Souza (CPF 645.007.055-20); Angela Maria dos Santos (CPF 403.605.045-15); Angela Marques Oliveira (CPF 021.827.725-37); Angelica Cristina dos Santos (CPF 037.711.671-83); Angelica de Deus Gargur Leal (CPF 216.814.905-44); Angelita Martins da Silva (CPF 999.547.451-49); Angelo Marcelo Freire Costa (CPF 019.292.105-31); Angelo dos Santos Mota (CPF 938.829.805-59); Angra Micaelle Montalvao Nascimento (CPF 044.275.965-76); Anicleide Barbosa dos Santos (CPF 018.770.265-90); Anisvaldo de Souza Martins Neto (CPF 033.309.355-02); Anna Kharina de Souza (CPF 026.018.245-14); Anna Paula Dias dos Santos (CPF 776.738.595-72); Anne Mayra Borges Ramos (CPF

004.805.405-43); Anne Samara Costa Souza Santana (CPF 019.467.465-76); Antonia Emilia Silva Martins (CPF 041.633.265-02); Antonia Goncalves Santana (CPF 000.352.875-86); Antonia Ramos dos Santos (CPF 018.037.665-90); Antonia Teixeira da Silva (CPF 001.187.255-13); Antonia Vicentina Nunes Rodrigues (CPF 038.462.095-70); Antonia Lima dos Santos (CPF 023.155.165-79); Antonio Alberto Nogueira dos Santos (CPF 018.306.575-18); Antonio Angelo da Silva (CPF 296.168.165-00); Antonio Aragao Vieira (CPF 002.541.675-86); Antonio Bispo Brito (CPF 027.345.975-94); Antonio Carlos Dantas Santos (CPF 159.175.845-91); Antonio Carlos Soares de Azevedo (CPF 241.216.307-34); Antonio Carlos dos Santos Junior (CPF 045.363.745-07); Antonio Climerio Neto Azevedo Santos (CPF 005.259.575-70); Antonio Costa de Andrade (CPF 001.107.155-94); Antonio Dourado da Silva (CPF 943.066.215-53); Antonio Eduardo Eloi dos Santos (CPF 715.976.385-87); Antonio Ernesto Andriani Junior (CPF 568.207.045-34); Antonio Fabio da Paixao Silva (CPF 012.422.281-10); Antonio Gil Souza da Silva (CPF 047.890.035-07); Antonio Gomes de Sa (CPF 959.516.365-15); Antonio Gustavo Lima Nascimento (CPF 009.998.645-05); Antonio Marcos Reis Pereira (CPF 783.717.165-91); Antonio Marcos Silva Almeida (CPF 004.080.325-29); Antonio Marcos Venancio (CPF 843.870.251-15); Antonio Marcos Viana dos Santos (CPF 815.344.505-72); Antonio Marcos de Jesus Santos (CPF 042.096.475-43); Antonio Marcos de Oliveira Brito (CPF 036.731.325-12); Antonio Marcos dos Santos de Oliveira (CPF 042.183.935-08); Antonio Medeiros Silva Neto (CPF 015.949.186-00); Antonio Paulo Gil Rios (CPF 050.519.435-00); Antonio Paulo Santos Ramos (CPF 166.862.018-98); Antonio Raphael Silva dos Santos (CPF 057.940.615-61); Antonio Souza Sena (CPF 042.076.165-94); Antonio Uiliam Godinho (CPF 158.836.207-87); Antonio Zacarias Batista de Oliveira (CPF 056.430.755-63); Any da Silva Meira (CPF 503.040.115-68); Anyelle Gomes da Silva (CPF 042.665.515-09); Aparecida Rodrigues Silva (CPF 019.914.745-04); Aparecida Silva Serpa Santos (CPF 989.338.506-78); Aparecida de Assis Monteiro (CPF 006.616.541-50); Aquila Camila Santos (CPF 015.119.151-45); Ara Josefina Silveira Brasil (CPF 021.446.255-22); Ariana Moreira Damas (CPF 965.981.401-10); Ariana Santos de Alencar (CPF 052.549.985-71); Ariana Torres da Silva (CPF 007.866.075-05); Ariana dos Santos da Palma (CPF 023.468.405-48); Ariane Conceicao Silva dos Santos (CPF 017.304.195-77); Ariane Cristina Brasil Silva (CPF 035.341.265-13); Ariane Feitoso Bomfim (CPF 042.499.695-25); Ariane de Jesus Nunes (CPF 039.079.645-00); Arianey Rodrigues de Freitas (CPF 031.429.001-01); Ariel Antonio Conceicao de Souza (CPF 023.659.255-61).

1.3. Entidade: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - MP

1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)

1.5. Advogado constituído nos autos: não há.

ACÓRDÃO Nº 4424/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos artigos 1º, inciso V; e 39, inciso I, da Lei 8.443/92, c/c os artigos 1º, inciso VIII; 143, inciso II; e 259, inciso I, do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-008.550/2011-5 (ATOS DE ADMISSÃO)

1.1. Classe de Assunto: IV

1.2. Interessados: Camila Costa dos Santos (CPF 018.890.245-70); Camila Fernandes Pineiro (CPF 040.466.165-39); Camila Figueiredo dos Santos (CPF 017.697.765-16); Camila Figueiredo Oliveira (CPF 008.051.915-69); Camila Lima Cavalcanti (CPF 027.105.545-69); Camila Mota Costa Santos (CPF 029.278.805-30); Camila Moura Ferreira dos Santos (CPF 044.896.425-20); Camila Piqui Guerra (CPF 053.915.505-56); Camila Silva Lisboa (CPF 036.422.875-06); Camila da Silva Conceicao (CPF 036.566.005-11); Camila da Silva Machado Alves (CPF 028.090.255-76); Camila de Jesus Franca (CPF 022.016.725-71); Camila de Jesus Santos (CPF 951.758.571-34); Camila de Santana Oliveira (CPF 030.862.795-40); Camila do Nascimento Brito (CPF 029.533.815-62); Camila dos Santos Brandao (CPF 022.040.745-27); Camilla Dias Gois (CPF 050.205.125-67); Candida Batista da Silva (CPF 015.587.515-99); Candido Jose da Silva Filho (CPF 245.007.985-87); Carina de Araujo Costa (CPF 023.429.035-88); Carina dos Santos Souza (CPF 934.396.445-53); Carine Almeida Guimaraes (CPF 057.107.805-29); Carine Costa Cerqueira dos Santos (CPF 021.794.185-07); Carine Ferreira Conceicao Silva (CPF 034.125.935-75); Carinne Barbosa de Oliveira (CPF 053.625.735-35); Carinne Junqueira Lemos Martins (CPF 122.452.187-01); Carisvan Souza Pereira (CPF 606.930.375-04); Carla Alves de Macedo Gomes (CPF 001.536.955-28); Carla Cristina Correia (CPF 035.278.031-22); Carla Damaso (CPF 981.844.155-91); Carla Eveny dos Santos Oliveira (CPF 022.014.755-80); Carla Guerreiro Matos (CPF 960.890.245-20); Carla Lima Mendes (CPF 009.130.885-28); Carla Lima da Silva (CPF 022.940.395-64); Carla Priscila Cardoso Moraes (CPF 019.083.875-21); Carla Santos da Silva (CPF 049.682.975-05); Carla Silva Santos (CPF 045.311.255-25); Carla Simone Moura Barros (CPF 907.237.755-91); Carla Vasconcelos dos Santos (CPF 033.472.055-96); Carla de Andrade Conceicao (CPF 007.906.835-98); Carla de Oliveira Lima (CPF 014.252.965-64); Carlinda Moreira dos Santos (CPF 726.079.395-34); Carlindo Ferreira Alves (CPF 010.393.298-45); Carlisson Ramon da Silva Pitombo (CPF 031.701.895-73); Carlla Janaina Braga de Sousa Oliveira (CPF 965.804.025-04); Carlla Patricia de Souza Costa (CPF 945.526.305-04); Carlos Alberto Alves de Oliveira Filho (CPF 031.524.195-03); Carlos Alberto Bezerra Garcia (CPF 260.275.187-15); Carlos Alberto Ferreira Pires (CPF 784.868.745-72); Carlos Al-



berto dos Reis (CPF 110.145.475-04); Carlos Alexandre Costa Ramos (CPF 048.473.705-89); Carlos Andre Alves Pereira Sousa (CPF 031.643.665-82); Carlos Antonio Menezes Pinto (CPF 011.359.225-60); Carlos Antonio Nunes de Paula (CPF 001.460.111-71); Carlos Augusto Scherer (CPF 409.623.770-15); Carlos Augusto da Silva (CPF 065.924.145-53); Carlos Eduardo Machado da Silva Rocha (CPF 807.543.925-20); Carlos Elisio Viveiros Sa Neto (CPF 050.235.785-18); Carlos Henrique Lima dos Santos (CPF 030.384.995-95); Carlos Humberto de Carvalho Soares (CPF 309.569.945-04); Carlos Humberto de Jesus (CPF 005.014.995-47); Carlos Jose Alves Costa (CPF 806.153.765-68); Carlos Roberio Guimaraes Carneiro (CPF 027.110.135-02); Carlos Roberto Cerqueira Junior (CPF 931.982.055-49); Carlos Roberto Silva Lima (CPF 270.961.575-49); Carlos Roberto Vieira de Jesus (CPF 016.828.215-10); Carlos Sergio do Nascimento (CPF 043.968.885-03); Carlos Tairone dos Santos Almeida (CPF 042.203.475-42); Carlos Weslay Ribeiro de Lima (CPF 756.544.905-91); Carlos da Silva Filho (CPF 025.225.665-47); Carlos dos Santos Viana (CPF 030.897.295-39); Carmelita Aline Ribeiro de Oliveira (CPF 966.901.515-49); Carmeluce Costa de Oliveira (CPF 034.862.125-67); Carmem Aparecida Bomfim Trindade (CPF 635.323.529-15); Carmem Cristina Paulino da Paixao (CPF 028.493.975-71); Carmen Betania Silva Costa (CPF 001.032.676-62); Carmen Lucia Santos (CPF 335.321.505-06); Carmen de Jesus Santana (CPF 947.151.145-34); Carmosina Alves Barros (CPF 985.543.103-06); Carmozina Goodgloves Costa (CPF 185.533.625-15); Carolina Nunes de Abreu Limeira (CPF 008.563.695-94); Caroline Ferreira dos Santos (CPF 032.445.015-08); Caroline Silva Cruz (CPF 034.749.205-37); Caroline Teixeira de Souza (CPF 027.901.155-59); Caroline da Luz Rodrigues de Souza (CPF 013.325.515-80); Caroline de Jesus Sousa (CPF 030.376.675-16); Cassandra Carneiro dos Santos (CPF 003.313.105-89); Cassia Katia Castro Almeida Souza (CPF 022.278.085-19); Cassia Maria da Mota (CPF 025.206.787-80); Cassiana Santos de Jesus (CPF 015.804.835-00); Cassiano Ferreira Nascimento (CPF 033.486.475-50); Cassilandia Machado Matos (CPF 011.859.785-00); Cassio Oliveira Pereira (CPF 038.665.945-18); Cassio Pereira (CPF 033.348.395-24); Cassio Rafael de Sousa Pereira (CPF 347.839.428-70); Catia Amorim Ferreira (CPF 044.644.465-07); Catia Cristina Rezende Lima (CPF 044.252.955-44); Catia Emanuela Santos de Almeida (CPF 033.251.075-16); Catia Ferreira Vieira Martins (CPF 124.420.035-20); Catia Lucia de Albuquerque Muniz (CPF 889.891.515-20)

1.3. Entidade: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - MP

1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)

1.5. Advogado constituído nos autos: não há.

ACÓRDÃO Nº 4425/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos artigos 1º, inciso V; e 39, inciso I, da Lei 8.443/92, c/c os artigos 1º, inciso VIII; 143, inciso II; e 259, inciso I, do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-008.551/2011-1 (ATOS DE ADMISSÃO)

1.1. Classe de Assunto: IV

1.2. Interessados: Catia Santos da Silva (CPF 033.701.455-88); Catiana Oliveira dos Santos (CPF 047.415.255-38); Catiane Magalhaes Figueiredo (CPF 051.553.225-88); Cauana Silva Faislon (CPF 015.408.615-03); Cecilia Nascimento de Oliveira (CPF 055.964.065-03); Cecilia Valois Pereira Lemos (CPF 057.832.875-55); Cecília de Jesus dos Santos (CPF 042.197.045-66); Celi Regina da Silva Almeida (CPF 011.931.745-11); Celia Maria Jacobina Vieira (CPF 213.743.335-49); Celia Maria da Silva (CPF 206.424.235-04); Celia do Carmo Martins Oliveira (CPF 692.660.935-72); Celiane Santos Leite (CPF 021.878.655-76); Celina Saraiva da Conceicao (CPF 588.217.911-49); Celma Tavares Palmeira Santos (CPF 032.575.835-24); Celso Ataides dos Santos Junior (CPF 033.278.541-65); Cely Neves dos Anjos (CPF 019.711.695-79); Cesar Carvalho de Castro (CPF 145.304.735-20); Cesar Joaquim da Costa (CPF 025.007.961-59); Cesar Santos de Souza (CPF 009.113.915-50); Cesar de Alencar Cruz (CPF 003.750.785-09); Cezar Souza Barbosa (CPF 057.512.155-67); Charivan dos Santos Santana (CPF 047.460.265-64); Charlene Padua dos Santos (CPF 003.912.505-07); Charles Ferreira de Amorim (CPF 042.830.625-02); Charles Makley Lopes de Oliveira (CPF 869.433.911-00); Charles Newton de Almeida Carvalho (CPF 576.516.125-15); Charles Oliveira Santos (CPF 052.957-075-04); Charles de Santana Reis (CPF 850.244.575-87); Chilmaque da Silva Chaves (CPF 035.072.725-20); Chirleandria Romeiro Alves Lima (CPF 046.587.325-13); Christiane Braga da Silva (CPF 988.870.505-97); Cibelee Ferreira Paiva (CPF 019.191.225-59); Cibelee Souza da Silva (CPF 029.327.535-17); Cicera Pereira (CPF 968.932.655-49); Cicero Amaral Campos (CPF 025.785.595-54); Cicero Batista dos Santos Neto (CPF 000.211.185-31); Cicero Donizeth Coimbra (CPF 839.351.181-04); Cidalia da Silva Farias (CPF 045.495.955-90); Cideilma de Sena de Jesus (CPF 031.277.595-41); Cidelson Ribeiro de Oliveira (CPF 035.474.645-60); Cidia Silva dos Santos (CPF 020.992.475-60); Cilene Pereira Cardim (CPF 873.967.775-34); Cilene Silva de Santana (CPF 615.441.165-00); Cindia Maria Rodrigues de Araujo (CPF 016.444.841-10); Cinthia Soares Sampaio (CPF 005.296.535-08); Cintia Araujo dos Reis Carvalho (CPF 030.573.255-21); Cintia Jesus Araujo (CPF 033.457.405-67); Cira Santana Fernandes (CPF 015.037.855-64); Cirio Felipe Ferreira Oliveira (CPF 042.183.695-42); Cirilandia Santana de Carvalho (CPF 708.294.975-87); Cladis Teresinha Passinato Wasmuth (CPF 557.295.680-53); Clara Cristina Ribeiro Leite (CPF 056.955.695-32); Clara dos Santos Bonfim (CPF 031.314.015-40); Clarindo Jose Ro-

drigues Neto (CPF 143.722.757-06); Claudia Afonso Gabriel de Sousa (CPF 928.339.181-00); Claudia Barros Vasconcelos (CPF 001.110.995-52); Claudia Cardoso (CPF 975.256.265-53); Claudia Carolyn Moraes de Farias (CPF 910.365.002-25); Claudia Conceicao Santos (CPF 806.056.645-87); Claudia Eleuterio Felipe dos Santos (CPF 027.497.915-29); Claudia Maria dos Santos (CPF 041.131.065-84); Claudia Mattos da Silva (CPF 070.964.314-46); Claudia Paiva de Oliveira (CPF 005.684.005-50); Claudia Patricia Brito Gomes (CPF 009.388.545-85); Claudia Regina Ferreira Santos (CPF 369.235.595-53); Claudia Santos de Jesus (CPF 777.735.275-04); Claudia Silva de Oliveira (CPF 017.564.615-54); Claudia Souza Oliveira (CPF 032.991.295-03); Claudia Souza de Oliveira (CPF 017.930.415-12); Claudia Vieira dos Santos (CPF 039.734.385-01); Claudia de Almeida Lins (CPF 944.666.375-04); Claudia do Nascimento Carvalho (CPF 019.992.235-78); Claudiana Brito Sousa (CPF 031.993.495-01); Claudiana Darques da Penha Braga (CPF 834.632.321-20); Claudiane Borges Pereira (CPF 051.740.685-35); Claudiane Ferreira dos Santos (CPF 031.915.415-78); Claudiane de Lourdes de Santana (CPF 038.189.905-57); Claudiceia Sousa de Melo (CPF 561.930.845-68); Claudina Alecrim Alves (CPF 035.471.155-58); Claudineia Conceicao Araujo (CPF 030.689.771-77); Claudio Aires da Silva (CPF 547.400.885-68); Claudio Osorio (CPF 001.880.445-40); Claudio Rocha Silva (CPF 050.628.365-81); Claudio Rogerio Araujo Cayres (CPF 371.511.425-87); Claudio de Jesus (CPF 929.937.375-20); Claudivan Costa Gomes (CPF 047.773.425-14); Clea Almeida Silva (CPF 009.610.205-55); Cleber Damasceno Leal (CPF 031.031.475-54); Cleber da Cunha Souza (CPF 808.020.605-87); Cleberilton Andre dos Santos (CPF 976.923.795-72); Clebson Silva de Jesus (CPF 045.633.185-90); Clebson de Carvalho Cruz (CPF 042.835.575-79); Clecia Barreto dos Santos (CPF 046.896.055-48); Clecio Oliveira da Silva (CPF 035.451.615-95); Cleudson dos Santos Silva (CPF 019.172.865-97); Cledson de Souza Silva (CPF 002.769.345-71); Cleiane Ferreira Santa Rita (CPF 799.970.405-97); Cleide Almeida Oliveira (CPF 026.964.935-29); Cleide Cordova Teixeira (CPF 440.719.305-00); Cleide Lima Santos (CPF 823.687.245-91)

1.3. Entidade: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - MP

1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)

1.5. Advogado constituído nos autos: não há.

ACÓRDÃO Nº 4426/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos artigos 1º, inciso V; e 39, inciso I, da Lei 8.443/92, c/c os artigos 1º, inciso VIII; 143, inciso II; e 259, inciso I, do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-008.552/2011-8 (ATOS DE ADMISSÃO)

1.1. Classe de Assunto: IV

1.2. Interessados: Cleide Rodrigues Santos (CPF 101.463.678-71); Cleide Silva de Azevedo (CPF 034.168.465-16); Cleidiane Aparecida de Santana Rios (CPF 042.138.885-41); Cleidiane Costa das Neves (CPF 018.144.231-09); Cleidiane Jose dos Santos (CPF 029.302.375-11); Cleidiane Maria de Jesus (CPF 040.474.725-65); Cleidiani Santos Pinho (CPF 013.502.025-50); Cleidmar Dias Viana (CPF 817.900.661-15); Cleilton Silva Barreto (CPF 042.244.715-31); Cleire dos Santos Barbosa (CPF 961.667.385-87); Cleisiane Mendes dos Santos (CPF 004.997.745-82); Cleison Durval Pereira (CPF 998.089.785-68); Cleiton Alessandro da Silva Santos (CPF 051.495.865-01); Cleiton Alves da Silva (CPF 045.083.265-10); Cleiton Reis Santos (CPF 019.231.955-81); Clesmeson Costa dos Santos Novais (CPF 001.758.505-85); Cleomar Abadio da Silva (CPF 017.872.311-86); Cleoneide Freire da Silva (CPF 056.858.626-36); Cleonice Nascimento Mendes (CPF 700.823.245-49); Cleonice Pereira de Menezes (CPF 866.289.685-53); Cleonildes de Jesus Sousa (CPF 765.752.685-87); Cleopatra Copeck dos Santos (CPF 832.628.495-53); Cleopatra Tania Goncalves Souza Nogueira (CPF 044.280.295-19); Cleriston Aluizio Oliveira Araujo (CPF 044.209.805-75); Cleriston Silva Santos (CPF 042.442.395-29); Cleriston da Silva Souza (CPF 027.685.745-38); Clesia Aparecida Martins dos Anjos (CPF 018.769.241-60); Clesia Maria dos Santos (CPF 561.647.775-34); Cleto Lima da Silva (CPF 035.797.824-28); Cleuma Cristina Valentim (CPF 002.450.921-37); Cleunice Pereira dos Santos (CPF 018.847.365-30); Cleuton Soares Rocha (CPF 016.575.725-60); Cleuza Angelica Novato Ramos (CPF 408.350.905-82); Cleydilene da Silva Costa (CPF 013.352.851-05); Cleziel Vagner Coutinho de Oliveira (CPF 016.266.405-21); Clícia Zuila Silveira Rodrigues (CPF 105.785.827-75); Clisia Jeane Pereira Tanure (CPF 030.845.005-17); Clorizia Nunes Cerqueira (CPF 184.470.905-15); Conceicao Silva de Oliveira (CPF 029.635.535-60); Conceicao da Luz Carvalho (CPF 023.587.955-00); Conceicao da Paixao Maciel de Sa (CPF 936.065.245-87); Constantino Lopez Fernandez (CPF 326.607.905-15); Consuelo Souza Silva (CPF 358.037.895-34); Cosme Alves dos Santos (CPF 266.619.768-96); Cosme Antonio Costa de Oliveira (CPF 027.987.965-20); Cosme Iran Sabino de Araujo (CPF 664.898.144-04); Cosme Oliveira Barbosa (CPF 010.347.125-19); Cosmo da Silva de Almeida (CPF 956.541.005-72); Crislaine Gomes Batista (CPF 050.977.725-20); Crislane Araujo de Santa Rita (CPF 049.538.075-02); Crislane de Jesus Sena (CPF 040.148.165-40); Crislane de Mello Pereira (CPF 043.127.565-38); Crisleide Carneiro dos Santos (CPF 033.292.985-02); Crispim Filho dos Santos (CPF 041.577.075-08); Crispiniana Costa Prates (CPF 046.460.405-22); Crispiniano de Oliveira Mendes (CPF 411.477.315-00); Crisrobson da Silva de Lima (CPF 024.105.395-13); Cristian Paula Cordeiro Borges (CPF 002.462.291-52); Cristiana Arruti Aragao (CPF 767.569.635-20); Cristiana Lima

Maia (CPF 466.977.055-15); Cristiana Sales Pereira (CPF 055.131.434-61); Cristiane Almeida dos Santos (CPF 028.000.135-59); Cristiane Aparecida Fraga (CPF 029.750.951-98); Cristiane Bezerra Maranhao (CPF 049.148.985-43); Cristiane Malta Portugal (CPF 015.311.615-37); Cristiane Oliveira Gonsalves da Cunha (CPF 811.428.895-72); Cristiane Oliveira Santos (CPF 804.043.675-34); Cristiane Pereira de Jesus (CPF 000.706.065-36); Cristiane Queiroz Damasceno de Lima (CPF 895.585.615-68); Cristiane Reis do Rosario (CPF 964.485.985-53); Cristiane Santos da Silva (CPF 786.990.375-20); Cristiane Sena da Cruz (CPF 013.746.835-07); Cristiane Silva Ferreira (CPF 001.192.995-26); Cristiane Silva Ribeiro (CPF 016.748.165-70); Cristiane Silva da Cunha Santos (CPF 022.892.285-24); Cristiane Souza Bispo (CPF 631.236.735-53); Cristiane da Paz dos Santos (CPF 818.760.765-34); Cristiane da Silva Machado (CPF 010.778.285-51); Cristiane da Silva Santana (CPF 002.091.245-55); Cristiane de Jesus Araujo (CPF 814.114.805-20); Cristiane de Oliveira Xavier Machado (CPF 040.360.145-28); Cristiane de Souza Carvalho (CPF 807.134.165-72); Cristiane dos Santos Azevedo (CPF 024.015.905-52); Cristiani dos Santos Farias (CPF 016.317.865-80); Cristiano Rocha de Farias (CPF 633.814.945-20); Cristiano Santana do Nascimento (CPF 018.555.295-13); Cristiano Santos Gomes (CPF 793.777.775-34); Cristiano Souto Silva (CPF 027.732.125-50); Cristiano Souza Barbosa Martins (CPF 051.468.775-48); Cristiano da Silva Araujo (CPF 010.739.415-40); Cristiano de Oliveira Aguiar (CPF 025.586.386-10); Cristina Almeida dos Santos (CPF 120.630.455-34); Cristina Barbosa da Silva (CPF 006.467.345-63); Cristina Dias Neves (CPF 014.972.081-57); Cristina Maria Machado Carmo (CPF 158.672.185-20); Cristina Maria Nascimento Gomes (CPF 296.233.165-34); Cristina Marinho dos Santos (CPF 827.011.995-49); Cristina Santana Pereira da Silva (CPF 000.473.071-29); Cristina de Andrade Silva (CPF 009.027.555-10); Cristine Santos Silva (CPF 510.075.765-53)

1.3. Entidade: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - MP

1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)

1.5. Advogado constituído nos autos: não há.

ACÓRDÃO Nº 4427/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos artigos 1º, inciso V; e 39, inciso I, da Lei 8.443/92, c/c os artigos 1º, inciso VIII; 143, inciso II; e 259, inciso I, do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-008.557/2011-0 (ATOS DE ADMISSÃO)

1.1. Classe de Assunto: IV

1.2. Interessados: Elane Souza Roberto de Carvalho (CPF 406.253.385-53); Elanio Menzes da Silva (CPF 024.764.391-26); Elba Silva Freires (CPF 052.813.785-97); Elba da Silva Lopes (CPF 031.380.075-89); Elbert Silva de Jesus (CPF 027.329.365-61); Elciane de Jesus Santos (CPF 033.173.955-08); Elciene Cabral da Silva (CPF 015.625.901-03); Elda Rizia Santos Rocha Souza (CPF 038.261.815-73); Elder Almeida Silva (CPF 031.500.281-67); Elder Luan dos Santos Silva (CPF 049.850.355-05); Elder Nunes Matos (CPF 030.758.115-21); Elen Daiane Silva (CPF 052.840.045-23); Elenice Caldeira Silva (CPF 017.057.081-96); Elenice Pereira dos Santos (CPF 012.085.915-76); Elenilson Castro dos Santos (CPF 016.961.675-40); Elenilton Mota da Silva (CPF 405.018.175-49); Elenilza Coutinho da Rocha (CPF 032.953.355-08); Eleniria Lopes dos Santos (CPF 001.765.105-08); Eleniria Nancy Bastos Santana (CPF 090.767.865-34); Eleonnilson da Rocha Lima (CPF 038.063.845-25); Eli Laise dos Santos de Deus Silva (CPF 058.275.955-27); Eli Moreira de Assis (CPF 781.291.415-15); Eli Nascimento de Brito (CPF 048.956.335-00); Eliade Mendes de Andrade (CPF 040.288.505-84); Eliana Barbara dos Santos (CPF 015.605.125-71); Eliana Correa de Sa (CPF 214.116.201-78); Eliana Jesus Luz (CPF 015.547.925-33); Eliana Lilian Santos da Silva (CPF 014.684.365-70); Eliana Nascimento da Silva (CPF 207.222.655-49); Eliana Pereira Bastos (CPF 781.116.505-82); Eliana Silva Patez (CPF 011.560.365-42); Eliana Silva do Carmo (CPF 035.424.065-03); Eliana da Mota Brito (CPF 040.910.455-88); Eliana de Souza Dourado (CPF 022.939.625-98); Eliana dos Reis Santos (CPF 019.853.095-13); Eliana dos Santos Nascimento (CPF 025.574.305-01); Eliana dos Santos Pastor (CPF 951.281.405-63); Eliana dos Santos da Silva Alves (CPF 700.695.815-68); Eliandson de Almeida Santos (CPF 036.100.435-47); Eliane Alves de Oliveira (CPF 004.421.155-47); Eliane Bernardes Santos (CPF 032.883.505-64); Eliane Lobo Lopes dos Santos (CPF 044.963.695-08); Eliane Melo de Moura (CPF 034.641.585-35); Eliane Pereira da Silva (CPF 291.378.238-84); Eliane Pereira de Sena (CPF 025.267.295-05); Eliane Rodrigues Teixeira (CPF 000.677.811-95); Eliane Rodrigues de Araujo (CPF 591.521.501-78); Eliane Silva Farias (CPF 820.953.295-20); Eliane Teodoro de Souza (CPF 052.082.825-93); Eliane da Silva Santos (CPF 016.849.915-01); Eliane de Oliveira Brito (CPF 885.828.845-91); Eliane de Paula Oliveira (CPF 035.197.801-19); Elias Delcon dos Santos Oliveira (CPF 004.814.225-52); Elias Rosa Epifanio (CPF 364.622.335-91); Elias Santos de Santana (CPF 043.541.325-24); Elieny de Souza da Cruz (CPF 797.679.901-00); Elieidna Silva Santos (CPF 465.651.755-00); Elieide Neres dos Santos (CPF 020.986.595-47); Eliel Carvalho Pereira (CPF 040.728.135-59); Elielma de Jesus Silva (CPF 033.416.455-94); Elielton Nascimento Souza (CPF 023.930.165-03); Elielza Silva Oliveira (CPF 521.260.995-04); Elienai Teixeira Franca (CPF 005.472.315-98); Elienai dos Santos Sousa (CPF 027.137.505-12); Eliene Carvalho Bomfim de Oliveira (CPF 037.674.685-81); Eliene Guerreiro Costa Silva (CPF 018.149.251-20); Eliene Reis de Oliveira (CPF 044.620.355-69); Eliene Rodrigues da Paixao (CPF

363.023.335-04); Eliene Tavares de Lima (CPF 006.569.045-18); Eliene de Jesus Santos (CPF 056.973.935-71); Eliene de Oliveira Borges (CPF 016.850.275-55); Eliene de Souza Esilva (CPF 976.000.595-68); Eliene de Souza Santos (CPF 033.500.855-04); Eliete Araujo da Silva (CPF 040.655.595-88); Eliete Vieira Narciso da Silva Souza (CPF 982.191.541-87); Eliezer Rodrigues de Oliveira (CPF 025.877.511-44); Eliezer Santos Nascimento (CPF 008.119.595-89); Elifer Paula Teles de Souza (CPF 025.950.531-59); Eliilian Pereira de Jesus Prates (CPF 038.319.535-70); Elina Santana do Carmo (CPF 028.131.385-76); Elinaldo Diogo da Silva (CPF 544.237.675-20); Elinete Maria Santos Tavares (CPF 793.738.285-68); Elineusa Bispo Silva (CPF 001.988.085-50); Elio Elievaldo Cunha de Queiroz (CPF 052.355.095-28); Eliomar Lima dos Santos (CPF 786.122.095-87); Elionai Mendes da Silva (CPF 986.055.185-53); Elionara Teixeira Boa Sorte (CPF 030.116.785-02); Elionaria Alves Andrade (CPF 002.602.005-06); Elisabet Andrade da Gama (CPF 023.084.345-03); Elisabete Freitas Nunes (CPF 985.786.695-68); Elisabete Mercês Almeida (CPF 786.931.605-91); Elisabete Oliveira Braga (CPF 802.897.545-34); Elisama de Jesus Andrade (CPF 020.355.765-47); Elisangela Almeida Santana (CPF 989.494.115-04); Elisangela Araujo Matias Leao (CPF 947.262.805-20); Elisangela Castro Marinho (CPF 984.310.561-34); Elisangela Moreira da Silva (CPF 014.285.725-46); Elisangela Silva Soares (CPF 003.121.355-30); Elisangela de Jesus dos Santos (CPF 001.766.145-59); Elisangela dos Santos Vieira (CPF 812.783.575-72)

1.3. Entidade: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - MP

1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)

1.5. Advogado constituído nos autos: não há.

ACÓRDÃO Nº 4428/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos artigos 1º, inciso V; e 39, inciso I, da Lei 8.443/92, c/c os artigos 1º, inciso VIII; 143, inciso II; e 259, inciso I, do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-008.560/2011-0 (ATOS DE ADMISSÃO)

1.1. Classe de Assunto: IV

1.2. Interessados: Fabio Franca Suzart (CPF 913.632.505-82); Fabio Francisco Borges de Sa (CPF 807.122.825-72); Fabio Gama de Souza (CPF 032.492.845-99); Fabio Junior Alves Dantas (CPF 000.457.125-81); Fabio Luiz Melo Santos (CPF 474.834.825-91); Fabio Nascimento de Jesus (CPF 941.196.515-68); Fabio Onaldo Santiago Santos (CPF 537.673.305-04); Fabio Pereira de Jesus (CPF 289.537.868-19); Fabio Ribeiro Alves (CPF 049.265.275-96); Fabio Souza Santos (CPF 057.957.405-94); Fabio dos Santos Rios (CPF 015.696.625-50); Fabiola Bahia Araujo (CPF 950.509.905-30); Fabricio Alcantara Barbosa Silva (CPF 789.724.695-72); Fabricio Cerqueira Reboucas Rocha (CPF 008.594.545-50); Fabricio Figueiredo Silva (CPF 035.646.541-19); Fabricio da Cunha Senn (CPF 030.858.415-55); Fabricio de Souza Lago (CPF 015.571.985-86); Fagner Costa Silva (CPF 022.067.275-01); Fagner Dourado Matos Oliveira (CPF 033.987.235-78); Fagner Ramos de Castro (CPF 058.100.975-45); Fagner Tadeu de Rezende (CPF 001.086.731-70); Fatima Oliveira Farias (CPF 037.694.955-43); Fatima Rodrigues Silva (CPF 037.508.125-94); Felipe Abreu Paim (CPF 020.255.945-93); Felipe Calek de Santanna (CPF 049.128.465-97); Felipe Cardona Franca (CPF 841.241.055-68); Felipe Matheus Lopes Leal Ferreira (CPF 057.886.745-14); Felipe Penha de Sousa (CPF 056.301.115-74); Felipe Rocha Borges (CPF 050.331.845-04); Felipe Vila Verde da Silva (CPF 042.931.145-13); Felipe Cesar Palmeira Bastos (CPF 025.221.725-06); Fernanda Bieger de Souza (CPF 036.318.125-31); Fernanda Caroline Mendes Araujo (CPF 055.268.085-05); Fernanda Cristina Odwyer Santoro (CPF 009.573.785-56); Fernanda Ferreira Neri (CPF 030.753.485-54); Fernanda Ferreira dos Santos (CPF 039.144.165-56); Fernanda Gomes Santos (CPF 001.565.805-86); Fernanda Leao Costa (CPF 021.463.165-60); Fernanda Lina de Jesus (CPF 039.520.795-96); Fernanda Lopes Araujo (CPF 020.952.435-95); Fernanda Maria de Oliveira (CPF 011.363.665-20); Fernanda Mota Cruz (CPF 038.870.345-89); Fernanda Nascimento dos Santos (CPF 965.898.255-72); Fernanda Noemia Nascimento Gomes (CPF 054.812.745-07); Fernanda Santana de Freitas (CPF 128.807.267-86); Fernanda Santos Oliveira (CPF 054.254.995-66); Fernanda Santos da Silva (CPF 048.337.875-55); Fernanda Souza de Jesus (CPF 012.463.355-22); Fernanda Teofilo Furquim (CPF 004.896.675-46); Fernanda de Almeida (CPF 301.546.718-27); Fernanda de Andrade Santos (CPF 480.400.715-78); Fernanda de Oliveira Freitas Freire Santos (CPF 971.713.795-15); Fernanda de Souza Vasconcelos Ribeiro (CPF 993.202.825-87); Fernando Costa Santana (CPF 790.843.035-04); Fernando Jose de Souza (CPF 015.312.195-51); Fernando Palma de Matos (CPF 059.377.655-08); Fernando Rodrigues Santos (CPF 834.318.295-20); Fernando de Jesus Santana Filho (CPF 029.841.695-65); Felipe Costa Rodrigues (CPF 041.293.985-12); Filipe Ferreira Dourado Alcantara (CPF 026.810.035-71); Filipe da Silva Oliveira (CPF 025.139.265-10); Fillipe Leite da Hora (CPF 043.666.855-66); Fillipe Higor de Abreu Sampaio (CPF 015.795.466-84); Flamaron Ferreira da Costa (CPF 644.534.485-20); Flavia Beatriz Santos Paixao (CPF 920.910.595-87); Flavia Lourenco de Araujo (CPF 963.877.421-53); Flavia Martins Santos (CPF 895.565.851-68); Flavia Pereira Coutinho (CPF 025.329.925-06); Flavia Rodrigues Dourado Duarte (CPF 973.311.475-87); Flavia da Cruz Ribeiro (CPF 027.108.065-50); Flavia dos Santos Bomfim (CPF 033.223.585-85); Flavia dos Santos Pires (CPF 042.768.435-88); Flavia dos Santos Ribeiro (CPF 054.095.035-11); Flavio Diogo Passos Coite (CPF 013.178.705-57); Flavio Ferreira de Lima (CPF

002.788.761-88); Flavio Goncalves Andriola (CPF 035.442.155-78); Flavio Goncalves Siqueira (CPF 037.827.975-07); Flavio Lacer Albuquerque Paiva (CPF 154.070.553-68); Flavio Lima da Silva (CPF 025.765.415-18); Flavio Santana Bacelar Reboucas (CPF 022.044.355-62); Flavio da Silva Gomes (CPF 029.521.995-58); Flavio dos Santos (CPF 804.000.515-91); Flavio dos Santos Camelo (CPF 031.578.241-20); Florisvaldo Goes Sousa (CPF 281.177.605-25); Florivaldo Xavier de Oliveira (CPF 021.543.641-52); Fluviane da Silva Fernandes (CPF 074.988.666-84); Fradisco Marco Alves de Souza (CPF 806.828.715-91); Franciane da Silva Barbosa (CPF 014.642.945-18); Francielle Souza de Azevedo (CPF 116.640.517-67); Francielly Caroline Ribeiro da Silva (CPF 026.623.121-73); Franciely de Souza Santos (CPF 032.435.051-19); Franciene Aparecida Cabral (CPF 034.241.991-92); Francilene da Conceicao Pinheiro (CPF 983.602.305-44); Francinea Palmeira dos Santos (CPF 021.967.085-42); Francineia Lemos Caetano (CPF 029.867.685-04); Francineide Conceicao Fernandes (CPF 906.692.235-49); Francisca Luciene Azevedo de Medeiros (CPF 779.737.125-34); Francisca Maria de Aquino Costa (CPF 090.788.865-87); Francisco Apolinario da Silva Neto (CPF 957.759.195-72); Francisco Assis Borges Ribeiro Sobrinho (CPF 042.037.195-85)

1.3. Entidade: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - MP

1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)

1.5. Advogado constituído nos autos: não há.

ACÓRDÃO Nº 4429/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos artigos 1º, inciso V; e 39, inciso I, da Lei 8.443/92, c/c os artigos 1º, inciso VIII; 143, inciso II; e 259, inciso I, do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-008.566/2011-9 (ATOS DE ADMISSÃO)

1.1. Classe de Assunto: IV

1.2. Interessados: Jacson Santos Sena (CPF 050.232.565-88); Jader Ramon Lopes Jaques (CPF 051.461.615-69); Jader Santos Lopes (CPF 018.999.751-60); Jadilnei Jose da Silva (CPF 855.943.501-87); Jadson Souza Agrelino (CPF 021.707.265-86); Jadyson Silva Queiroz de Jesus (CPF 021.696.805-43); Jahnai Pereira de Jesus Cerqueira (CPF 033.990.245-09); Jaiane Paz dos Santos (CPF 058.011.905-03); Jaicilane Ferreira Gomes (CPF 025.786.275-76); Jailma Costa Brito (CPF 037.843.335-08); Jailma Oliveira Mendes (CPF 033.887.755-08); Jailton de Jesus Santos (CPF 928.745.095-15); Jailton de Jesus Silva (CPF 042.905.065-85); Jailton de Oliveira Ferreira (CPF 021.587.405-66); Jaime Alves Costa Filho (CPF 014.103.135-22); Jaime Ferreira da Silva (CPF 011.101.568-55); Jaime Messias dos Santos (CPF 579.940.645-15); Jaime Pinheiro dos Santos Junior (CPF 782.130.455-72); Jaime Santos Silva (CPF 036.847.895-50); Jaime Macedo (CPF 028.115.761-85); Jairo Antonio Silva Santos (CPF 561.691.405-34); Jairo Fernandes Barbosa (CPF 021.607.035-08); Jairo Luz do Santo (CPF 033.992.765-83); Jairo Oliveira dos Santos (CPF 041.694.545-70); Jairo Santana Dias (CPF 647.273.515-87); Jairo dos Reis Teixeira (CPF 988.707.345-87); Jakeline Batista da Silva (CPF 040.712.745-30); Jakellini Haik Costa Souza (CPF 014.570.731-88); Jakercia Souza Mascarenhas da Silva (CPF 039.723.685-93); Jamaica Santana Barbosa (CPF 046.338.955-75); Jamarcos Oliveira Lima Barbosa (CPF 030.876.335-18); James Jose Atayde Santos (CPF 013.788.555-58); James Pereira dos Santos (CPF 836.867.895-15); James Reis de Oliveira (CPF 205.011.965-87); James Silva Costa (CPF 619.307.925-49); Jamila Piauí Monteiro (CPF 019.917.045-26); Jamila da Silva Cerqueira (CPF 033.184.335-86); Jamile Araujo de Oliveira (CPF 051.489.995-60); Jamile Correia Silva (CPF 080.946.709-75); Jamile Dias Sousa Nascimento (CPF 033.589.065-23); Jamile Milena Sao Pedro Santos (CPF 049.383.795-70); Jamile Pimentel de Melo (CPF 348.801.578-56); Jamile da Costa Braz (CPF 047.912.145-10); Jamile de Queiroz Oliveira (CPF 021.900.985-64); Jamille Maiara Sacramento de Souza (CPF 045.928.285-93); Jamille Oliveira Almeida da Silva (CPF 037.841.275-25); Jamille de Souza Cardim (CPF 833.847.235-20); Jamilli Mai da Silva (CPF 041.920.565-93); Jamilly Nascimento de Carvalho (CPF 039.165.995-26); Jamilton Silva Oliveira Santos (CPF 041.143.095-51); Janaina Miranda Costa dos Santos (CPF 026.237.295-90); Janaina Rosa dos Santos Cruz (CPF 046.813.505-75); Janaina Santos Andrade Sacerdote da Silva (CPF 026.303.025-39); Janaina de Souza Macedo (CPF 036.237.675-14); Jandaira Pereira dos Santos (CPF 036.014.795-08); Janderson Santana Silva (CPF 031.099.215-02); Jandira Gualberto Martins (CPF 385.772.245-20); Jane Clea Barbosa da Silva (CPF 058.067.295-67); Jane Mary Santos Souza (CPF 867.673.565-49); Jane Neide dos Santos Sampaio (CPF 677.795.735-91); Janeleia de Sousa Santos (CPF 014.399.925-76); Janefson Goncalves dos Santos (CPF 009.704.485-70); Janeide Aquino Batista (CPF 006.855.765-58); Janeide Souza da Silva (CPF 034.091.485-82); Janete Jesus dos Santos (CPF 037.741.725-44); Janete Queila Santos Silva (CPF 050.206.325-46); Janete Santos Vieira (CPF 004.526.695-61); Janete de Jesus (CPF 999.723.365-49); Jangas Bispo de Moura (CPF 044.006.605-08); Jania Celia Rosa de Sousa (CPF 031.324.145-73); Janice Santos da Conceicao (CPF 832.074.145-91); Janice Silva dos Santos (CPF 275.015.745-53); Janierre Cristina da Conceicao (CPF 006.243.045-90); Janile Pereira Pinho (CPF 033.225.265-50); Janilson Monteiro de Almeida (CPF 015.728.395-03); Janine Gleiciane Silva Ferreira (CPF 045.903.305-04); Janino Carmo Silva (CPF 014.422.345-71); Janio Barreto Silva (CPF 240.117.205-00); Janio de Franca Silva (CPF 236.323.054-04); Janira Piagio Silva (CPF 033.065.655-47); Januario Alves Pereira (CPF 716.051.855-15); Janusa Souza de Jesus (CPF 025.948.175-03);

Jaqueline Abreu Silva (CPF 039.696.565-24); Jaqueline Barbosa Silva (CPF 033.406.385-00); Jaqueline Fernandes Caixeta (CPF 025.302.481-17); Jaqueline Ferreira dos Santos (CPF 018.976.135-04); Jaqueline Freitas Oliveira (CPF 015.865.105-76); Jaqueline Pereira Paiva (CPF 015.968.115-44); Jaqueline Rocha de Souza (CPF 073.603.586-98); Jaqueline Souza Santos (CPF 042.449.915-06); Jaqueline de Jesus Carvalho (CPF 015.849.135-17); Jaqueline dos Santos Mendes (CPF 012.467.155-11); Jarleide Alves Santos (CPF 038.480.905-70); Jarlene Borges dos Santos (CPF 783.755.255-53); Jassiara Oliveira Costa (CPF 030.819.255-92); Jean Cleber Rodrigues Barbosa (CPF 007.753.885-48); Jean Custodio de Arcanjo (CPF 023.253.031-95); Jean Gomes Alves (CPF 035.626.825-06); Jean dos Santos Santana (CPF 050.206.825-60); Jeanne Cassandra da Silva (CPF 058.877.064-73)

1.3. Entidade: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - MP

1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)

1.5. Advogado constituído nos autos: não há.

ACÓRDÃO Nº 4430/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos artigos 1º, inciso V; e 39, inciso I, da Lei 8.443/92, c/c os artigos 1º, inciso VIII; 143, inciso II; e 259, inciso I, do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-009.015/2011-6 (ATOS DE ADMISSÃO)

1.1. Classe de Assunto: IV

1.2. Interessados: Abel Brito de Araujo (CPF 033.625.325-78); Abel Goncalves dos Santos (CPF 033.355.545-74); Abel Marcos Brito de Carvalho (CPF 038.897.245-90); Abelardo Alessandro Souza Santana (CPF 044.652.125-69); Abelman de Araujo (CPF 330.885.128-89); Abilio Marcos Andrade de Oliveira (CPF 034.337.475-71); Abmael Silva de Melo (CPF 014.750.055-98); Abraao da Silva Cortes (CPF 000.720.495-70); Abraao do Carmo Pina (CPF 783.584.935-68); Acacia da Silva Almeida (CPF 047.440.145-69); Acelina Pinheiro Storari (CPF 014.278.685-30); Acharlane Santana de Oliveira (CPF 849.384.475-68); Achilles do Carmo Martires Santos (CPF 045.412.325-61); Adailma Farias Cunha (CPF 013.658.815-80); Adailson Azevedo Oliveira (CPF 055.310.275-32); Adailton Acione Santos Silva Junior (CPF 043.119.775-06); Adailton Cardoso da Silva (CPF 943.020.495-53); Adair Sena Correa (CPF 889.719.615-20); Adais Midia Santos Araujo (CPF 032.128.635-95); Adajielson Alves Teixeira (CPF 972.347.295-34); Adalberto de Jesus Santos (CPF 011.610.665-43); Adalto de Jesus Ferreira (CPF 316.480.296-04); Adao Anastacio da Cruz (CPF 279.480.208-96); Adao Hernandez da Silva (CPF 000.957.837-41); Adauto Dantas Santos (CPF 021.738.495-14); Adeilton Santos do Rosario (CPF 043.115.335-35); Adelane Sousa Oliveira (CPF 005.008.595-66); Adelmario Ferreira da Silva (CPF 120.227.641-53); Adeldo Cardoso dos Santos (CPF 476.506.725-49); Adeldo Macedo de Santana (CPF 034.297.465-31); Adelson de Brito Souza (CPF 052.960.765-40); Adelson do Nascimento (CPF 404.052.225-72); Ademar Oliveira Andrade (CPF 003.601.535-00); Ademir Santana dos Santos (CPF 912.943.805-59); Adenias Araujo de Lima (CPF 371.619.058-69); Adenildes da Silva Oliveira Souza (CPF 988.240.315-87); Adenilson Leite dos Santos (CPF 053.153.075-22); Adenilson Santos Matos (CPF 799.165.705-15); Adenilton Jose dos Santos (CPF 015.952.805-45); Adenilton Pereira Costa (CPF 053.047.105-17); Adenilton da Silva Rocha (CPF 057.428.735-30); Aderimario Alves da Silva (CPF 156.385.455-49); Adilane Santos Miranda (CPF 000.046.145-85); Adilio Francisco da Silva (CPF 030.273.345-06); Adilio Neves Ferreira (CPF 974.926.555-68); Adilma Cerqueira da Cruz (CPF 053.032.965-47); Adilson Bahia Mascarenhas (CPF 018.995.995-92); Adilson Gregorio de Souza (CPF 113.258.898-73); Adilson Machado Gomes Junior (CPF 044.249.075-54); Adilson Oliveira Nascimento (CPF 036.275.375-05); Adilson Santos Araujo (CPF 030.665.165-39); Adilton Borges da Silva (CPF 006.553.275-92); Adilton dos Santos Santana (CPF 045.164.455-73); Adir Meirelles Junior (CPF 216.196.705-34); Adna Ribeiro dos Santos (CPF 033.016.365-51); Adna Souza dos Santos (CPF 017.209.435-67); Adna de Freitas Gino (CPF 027.620.765-36); Adnailce Pepe Pinheiro Matos (CPF 901.726.985-53); Adneia Goncalves Moreira (CPF 019.143.205-90); Adonai Serra Tanan (CPF 029.872.095-76); Adonias de Souza Dourado (CPF 033.729.275-24); Adreani Araujo da Conceicao (CPF 052.953.875-00); Adriana Andrade da Silva (CPF 562.796.805-25); Adriana Barreto Santos da Silva (CPF 606.337.945-20); Adriana Boraventura do Nascimento (CPF 005.328.995-12); Adriana Campos de Santana (CPF 051.504.385-02); Adriana Carla Teles Araujo (CPF 825.266.725-20); Adriana Costa Santana (CPF 033.444.235-41); Adriana Del Rei Freitas (CPF 018.822.265-00); Adriana Evans Barboza Vitor (CPF 039.032.915-01); Adriana Ferreira Nascimento (CPF 824.310.945-53); Adriana Ferreira da Silva (CPF 248.838.558-13); Adriana Goncalves dos Santos (CPF 781.105.645-34); Adriana Horvina Ribeiro Santos Souza (CPF 011.016.155-67); Adriana Lacerda de Almeida Souza (CPF 025.743.045-86); Adriana Lemos Almeida (CPF 696.098.105-00); Adriana Luz Santos (CPF 791.447.805-91); Adriana Macario dos Santos (CPF 037.652.575-40); Adriana Muricy de Oliveira (CPF 331.198.608-32); Adriana Novais Silva (CPF 038.381.305-02); Adriana Oliveira Barbosa (CPF 015.879.915-19); Adriana Passos Carvalho (CPF 013.993.015-94); Adriana Pereira da Silva (CPF 709.584.405-49); Adriana Pereira dos Anjos (CPF 025.073.475-38); Adriana Pio Santos (CPF 786.553.405-10); Adriana Porto Machado (CPF 014.055.385-11); Adriana Santos Barbosa (CPF 026.942.425-37); Adriana Santos de Oliveira (CPF 026.539.695-64);



Adriana Santos de Souza (CPF 015.250.275-06); Adriana Silva dos Santos (CPF 052.311.525-36); Adriana Silva dos Santos (CPF 910.359.025-91); Adriana da Conceicao dos Santos (CPF 032.905.965-32); Adriana da Silva Oliveira (CPF 016.469.265-79); Adriana de Jesus Almeida (CPF 033.302.415-00); Adriana de Jesus Santos (CPF 833.891.135-68); Adriana de Jesus Silva Santos (CPF 031.076.455-67); Adriana de Oliveira Modesto (CPF 888.288.755-34); Adriana de Souza Conceicao (CPF 025.868.285-00); Adriana do Prado Santos Andrade (CPF 015.148.985-86); Adriana dos Santos Melo (CPF 054.779.525-47); Adriana dos Santos Sena (CPF 052.778.275-01)

1.3. Órgão/Entidade: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - MP

1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)

1.5. Advogado constituído nos autos: não há.

ACÓRDÃO Nº 4431/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos artigos 1º, inciso V; e 39, inciso I, da Lei 8.443/92, c/c os artigos 1º, inciso VIII; 143, inciso II; e 259, inciso I, do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-009.016/2011-2 (ATOS DE ADMISSÃO)

1.1. Classe de Assunto: IV

1.2. Interessados: Adriane Cruz Oliveira Pinho (CPF 043.624.285-00); Adriano Augusto Teixeira Guimaraes (CPF 027.605.395-80); Adriano Ferreira de Souza (CPF 012.882.095-09); Adriano Lopes da Cruz (CPF 037.769.685-40); Adriano Luis de Melo Soares (CPF 033.644.865-14); Adriano Nunes Santos (CPF 962.628.345-91); Adriano Rodrigues Miranda (CPF 016.203.645-06); Adriano Santos Freitas de Oliveira (CPF 036.986.215-50); Adriano Souza Almeida (CPF 056.816.944-10); Adriano da Silva de Jesus (CPF 053.062.715-96); Adriano dos Santos Guimaraes (CPF 032.305.335-18); Adriel Alves Silva (CPF 035.073.165-95); Adriele Gomes Ferreira (CPF 038.704.875-85); Adriele Macario dos Santos (CPF 037.652.555-05); Adriele Santos Tiburcio (CPF 054.655.625-60); Adriele Santos Valois (CPF 044.530.395-65); Adson Gomes Miranda (CPF 506.142.585-53); Aduanne Tainna dos Passos Nascimento (CPF 046.510.955-18); Aduanne Lisboa de Araujo (CPF 807.064.285-87); Aécio Mendes Brito (CPF 040.444.195-58); Agda Maiara Andrade Silva (CPF 033.693.185-98); Ageildes Silva dos Santos (CPF 046.538.015-84); Agenor Filho Ribeiro de Oliveira (CPF 445.540.955-68); Agnaldo Barroso (CPF 240.146.725-49); Agnaldo Gomes Santos (CPF 414.199.015-91); Agnaldo de Alencar Santos (CPF 041.775.645-32); Aidilma Santos Pinheiro (CPF 673.011.505-04); Aila Cicera Romano Dantas (CPF 460.273.785-49); Ailma Conceicao dos Santos (CPF 561.541.275-53); Ailson de Almeida (CPF 755.997.325-68); Ailton Antonio de Jesus (CPF 202.913.105-91); Ailton Rocha de Lima (CPF 828.141.205-49); Ailton Rodrigues Oliveira (CPF 829.208.185-20); Ainoan Dias de Aragao Pinheiro (CPF 033.341.325-36); Aira Barbosa Neves Paiva (CPF 546.040.525-49); Aislan da Cruz Santos (CPF 046.974.505-31); Alafaete dos Santos Reis (CPF 052.572.275-09); Alaice Mendes da Silva (CPF 036.204.425-25); Alaide Ribeiro da Silva (CPF 915.707.605-78); Alan Batista de Oliveira (CPF 057.638.955-25); Alan Capistrano Souza (CPF 806.055.165-53); Alan Carlos Santana Soglia (CPF 041.802.035-37); Alan Jones Alcantara de Almeida (CPF 004.349.135-96); Alan Moreira de Oliveira (CPF 015.773.465-05); Alan Porto Amaral (CPF 048.172.865-12); Alan Souza Miguez (CPF 798.404.775-87); Alan Souza Pereira Silva (CPF 015.508.155-12); Alan da Paz Vital (CPF 058.371.505-28); Alan da Silva Oliveira (CPF 032.450.935-94); Alan de Araujo Santos (CPF 043.665.645-05); Alana Louise Alves Santos (CPF 035.880.625-99); Alana Rodrigues de Oliveira Almeida (CPF 039.584.065-13); Alana da Conceicao Guerreiro (CPF 052.507.835-54); Alane Alves Passos (CPF 041.801.525-25); Alba Ferreira Souza (CPF 952.924.625-00); Albeirico Moraes Santiago (CPF 573.510.905-72); Albert da Silva Evangelista (CPF 024.595.915-78); Alberto Cesar Araujo dos Santos (CPF 247.710.665-15); Alberto Pinheiro dos Santos Junior (CPF 799.545.615-87); Alberto Ribeiro Alves (CPF 971.428.915-72); Alberto dos Santos Alves (CPF 326.175.168-14); Albetiza Nascimento Muniz (CPF 010.861.735-11); Alci Santos Oliveira (CPF 057.898.275-78); Alcicle de Souza Ramos Gomes (CPF 009.719.965-63); Alcineide Pereira de Jesus (CPF 039.255.265-52); Alcione Mariano Conceicao (CPF 776.847.105-91); Alcione Sacramento de Carvalho (CPF 007.771.415-66); Alcione Vieira dos Santos (CPF 289.595.858-07); Alda Cristina Pereira dos Santos (CPF 400.364.805-68); Alda Lea Cardozo Costa (CPF 865.632.115-34); Alda dos Santos Silva (CPF 020.843.855-63); Aldair Cristina Ribeiro Silva (CPF 001.521.805-83); Aldinei Azevedo dos Santos (CPF 022.713.295-58); Alderica da Cunha Oliveira (CPF 002.778.635-89); Aldi Ricardo Miranda Conceicao (CPF 030.368.025-33); Aldijanio Bento de Oliveira (CPF 497.465.703-82); Aldimeire Santana Gomes (CPF 682.053.505-82); Aldinei Vitor Souza da Silva (CPF 038.464.065-62); Aldineia Marques Rodrigues (CPF 047.438.765-83); Aldineia Meira Santos (CPF 901.062.705-59); Aldrin dos Santos Ferreira (CPF 800.818.276-87); Aleine Oliveira dos Santos (CPF 814.502.225-87); Alemarcio Noronha Rodrigues Gusmao (CPF 984.112.415-72); Aleones Rodrigues de Souza (CPF 041.462.035-62); Alercio Mendonca da Silva Andrade (CPF 016.366.145-66); Alessandra Alves Matos (CPF 856.151.455-87); Alessandra Lobo Sampaio Benevides (CPF 966.795.065-49); Alessandra Marques Santana (CPF 027.171.715-76); Alessandra Nascimento dos Santos (CPF 829.069.205-68); Alessandra Queiroz dos Santos (CPF 022.627.715-10); Alessandra Santana Silva (CPF 027.736.965-73); Alessandra Torres Calet (CPF

025.033.944-77); Alessandra da Paixao de Jesus Santos (CPF 038.526.895-54); Alessandra da Silva Santos (CPF 294.792.468-13); Alessandro Araujo dos Santos (CPF 019.183.945-04); Alessandro Freire Lopes (CPF 035.893.365-01); Alessandro Jose Dias (CPF 934.357.705-20); Alessandro Souza Borges (CPF 015.926.955-58); Alex Almeida da Silva (CPF 058.020.885-08); Alex Barbosa Santos (CPF 629.683.435-72)

1.3. Entidade: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - MP

1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)

1.5. Advogado constituído nos autos: não há.

ACÓRDÃO Nº 4432/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos artigos 1º, inciso V; e 39, inciso I, da Lei 8.443/92, c/c os artigos 1º, inciso VIII; 143, inciso II; e 259, inciso I, do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-009.020/2011-0 (ATOS DE ADMISSÃO)

1.1. Classe de Assunto: IV

1.2. Interessados: Antonio Marcos Ramos de Moura (CPF 021.342.305-76); Antonio Marcos Sampaio de Lima (CPF 765.875.505-25); Antonio Marcos de Aragao Sena (CPF 581.242.255-91); Antonio Marcos de Oliveira Matos (CPF 036.147.535-73); Antonio Marcos de Oliveira Silva (CPF 002.363.261-55); Antonio Matheus Lelis Menezes (CPF 024.828.385-50); Antonio Mauricio Alves da Silva (CPF 033.412.805-61); Antonio Santos dos Reis Junior (CPF 040.776.175-61); Antonio Sergio de Souza Silva (CPF 841.593.675-34); Antonio Sinevaldo Oliveira Castro (CPF 560.903.235-00); Antonio Walter Ferreira Pinto (CPF 035.971.405-64); Aparecida Dias dos Santos (CPF 042.459.575-30); Aparecida de Cassia Nascimento Silva (CPF 821.550.205-97); Aparecida dos Prazeres Ferreira (CPF 034.618.625-09); Aparecido Wellington da Silva (CPF 035.846.015-84); Aparecido de Jesus Santos (CPF 055.701.635-57); Aqueila Souza da Costa (CPF 007.229.135-40); Arani dos Santos Nascimento Bomfim (CPF 177.524.005-30); Archimedes Ribas Amazonas Filho (CPF 031.214.865-86); Ardsom Antonio Mercas da Silva Junior (CPF 052.614.935-36); Ariana Carvalho Pereira de Jesus (CPF 035.793.395-83); Ariana Santana Vicente (CPF 027.773.875-08); Ariana de Oliveira Lima (CPF 308.146.108-11); Ariane de Oliveira Souza (CPF 044.942.095-70); Ariani Oliveira dos Santos (CPF 057.840.635-70); Aricelia Ferreira de Souza (CPF 828.292.685-04); Ariella Barros de Sena (CPF 053.086.535-18); Arilma Conceicao de Melo (CPF 048.485.535-20); Ariosvaldo Cosme Sena dos Santos Junior (CPF 010.751.545-88); Arisana Santana Freitas (CPF 041.577.145-55); Arivaldo Moraes Santana (CPF 227.136.975-49); Arivaldo São Paulo de Castro Filho (CPF 057.146.015-13); Arivaldo da Silva Nascimento (CPF 043.157.115-51); Arleide Cristiane Freire Araujo (CPF 965.794.125-34); Arlene Bernardina Amaral de Oliveira (CPF 128.814.478-48); Arlene Maria Souza (CPF 013.422.205-95); Arlene da Cruz de Souza (CPF 033.153.315-45); Arlete Ribeiro dos Santos (CPF 014.832.295-64); Arlete Ribeiro dos Santos (CPF 891.269.635-15); Arlete Silva Santos (CPF 466.086.805-20); Arlete de Oliveira Jesus (CPF 001.534.295-69); Arlindson Vilas Boas Fernandes (CPF 917.418.745-72); Armando David Rodrigues do Nascimento (CPF 025.374.075-47); Armando Fernandes de Oliveira Junior (CPF 016.670.595-05); Armando Jose de Souza (CPF 113.069.058-00); Armando Medrado (CPF 068.308.858-09); Arnaldo Pina de Oliveira (CPF 038.541.295-99); Arnaldo da Silva Soares (CPF 008.886.375-19); Arodri Assis Souza (CPF 124.469.045-72); Arthur Nunes Rios Vicente (CPF 039.188.635-57); Arthur Silva Pires Lopes (CPF 033.657.065-18); Artur Nascimento Costa (CPF 045.146.265-38); Artur Vicente Correia Viana (CPF 040.816.745-90); Aryana de Brito Silva (CPF 032.813.545-30); Astrude Cruz Novaes Modesto (CPF 022.259.535-38); Atailton Antonio da Silva (CPF 020.317.275-24); Atamires Alves dos Santos (CPF 033.441.225-09); Atila Bianca Damaceno Lima (CPF 057.740.215-30); Audenir de Souza Oliveira Santana (CPF 015.726.695-86); Audeny Zeferina do Nascimento Reis (CPF 040.174.745-00); Audieres de Souza Santos (CPF 006.164.775-62); Aurea Celeste Silva da Cruz (CPF 440.143.095-68); Aurionete da Silva dos Santos (CPF 025.237.925-08); Auzinete Ferreira Gomes (CPF 041.787.955-54); Avani Francisca de Araujo (CPF 023.616.255-12); Axel dos Santos Farias (CPF 043.540.645-02); Ayer Silva de Andrade (CPF 601.105.387-49); Barbara Andrade Araujo dos Santos (CPF 021.668.375-06); Barbara Aniele Santos de Jesus (CPF 024.796.085-30); Barbara Cristina Ferreira Borges dos Santos (CPF 046.003.095-70); Barbara Ferreira Duarte (CPF 021.742.375-20); Barbara Graciela Coelho da Fonseca (CPF 047.276.125-00); Barbara Karina de Jesus Pereira (CPF 011.718.305-99); Barbara Maria Rosa Lara (CPF 054.127.386-80); Barbara Maria Sousa Lima (CPF 366.141.495-04); Barbara Maria Vieira Pessoa (CPF 873.957.035-53); Barbara Medeiros da Silva (CPF 051.307.625-50); Barbara Patricia Alves de Macedo (CPF 868.183.685-49); Barbara Patricia da Silva Santos Moraes (CPF 677.858.915-91); Barbara Vitoria das Virgens Rocha (CPF 018.819.475-48); Bartira Ferreira Leite (CPF 025.265.785-31); Bartolomeu Souza Maia (CPF 327.936.005-63); Beatriz Brito da Silva (CPF 014.449.555-43); Beatriz dos Santos Ribeiro (CPF 051.607.945-06); Bela Santos Moraes (CPF 564.793.285-15); Belizario Ferreira Sobreira (CPF 729.947.625-87); Belmiro Sampaio Neto (CPF 056.728.775-08); Bernadete Barreto Sodre (CPF 295.734.808-08); Bernardo Medrado Farias (CPF 030.082.285-50); Betania Fernandes de Souza (CPF 020.182.135-47); Betania Silva Bastos (CPF 041.802.925-30); Betania Souza Cotin-guiba (CPF 051.922.565-18); Bianca Araujo Freitas (CPF

033.236.635-94); Bianca Santana de Assis (CPF 042.046.785-80); Bianca dos Santos Santana (CPF 012.449.625-38); Bismaque Dantas Pereira (CPF 035.858.515-50); Blaiana Ferreira da Cunha (CPF 032.288.955-30); Bonifacio Carvalho Santos (CPF 028.336.885-39); Brena de Souza Leandro (CPF 018.730.715-66); Brenno Buenno Costa Dias (CPF 054.923.175-71)

1.3. Entidade: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - MP

1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)

1.5. Advogado constituído nos autos: não há.

ACÓRDÃO Nº 4433/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos artigos 1º, inciso V; e 39, inciso I, da Lei 8.443/92, c/c os artigos 1º, inciso VIII; 143, inciso II; e 259, inciso I, do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-009.026/2011-8 (ATOS DE ADMISSÃO)

1.1. Classe de Assunto: IV

1.2. Interessados: Deivison Edson Pereira da Silva (CPF 028.501.535-40); Deivison Rodrigo dos Santos (CPF 018.648.775-45); Deize Karine Santana Cerqueira (CPF 033.363.805-02); Deize Oliveira Souza (CPF 041.711.275-05); Deiziane de Souza Trindade (CPF 060.376.225-58); Dejalton Miranda dos Santos (CPF 006.125.095-32); Delaíde de Almeida Santana (CPF 022.020.135-80); Delaine Santos Lago da Silva (CPF 823.408.115-20); Delma Reis de Oliveira (CPF 030.249.235-60); Delmiro Paulo Santos (CPF 370.497.715-20); Delson Carneiro Pereira (CPF 004.752.155-40); Demetrio Ameno Gomes (CPF 009.015.965-90); Denalvo Almeida Lemos (CPF 264.504.105-15); Denes Varjao Costa (CPF 044.846.435-70); Denia Vanessa Goncalves dos Santos (CPF 033.195.165-74); Denilda Sena da Silva (CPF 014.644.155-95); Denilson Castilho Figueiredo (CPF 583.165.315-34); Denilson Jose da Silva (CPF 023.500.675-05); Denilton dos Santos Souza (CPF 482.189.795-49); Denis Henrique Alves da Silva (CPF 015.868.485-00); Denise Dias de Jesus (CPF 014.331.455-61); Denise Rodrigues dos Santos (CPF 046.086.245-63); Denise da Silva Machado (CPF 010.284.195-03); Dermival Azevedo Paiva (CPF 042.968.825-38); Deuslene Prates da Silva (CPF 044.384.395-31); Deuzenilde de Jesus Silva (CPF 278.640.168-20); Deybe Dadiane Rodrigues Antunes (CPF 054.355.696-48); Deyse Sayonara Sousa Oliveira (CPF 033.367.465-07); Deyseane Santana de Macedo Andrade (CPF 225.702.518-01); Dgenilson dos Santos Andrade (CPF 016.567.885-27); Diane Lacerda dos Santos (CPF 035.062.555-76); Diane Nascimento Santos (CPF 843.445.985-04); Diane de Jesus Caldeira (CPF 023.260.385-50); Diania Teixeira Castro (CPF 048.602.345-10); Diego Aguiar Braga (CPF 034.059.335-01); Diego Almeida de Souza (CPF 033.970.605-83); Diego Alves Pereira (CPF 357.241.198-03); Diego Alves da Silva (CPF 041.697.915-76); Diego Andrade de Jesus Peixoto (CPF 032.802.245-43); Diego Arcanjo de Andrade (CPF 041.124.485-03); Diego Barbosa de Jesus (CPF 026.557.245-26); Diego Lopes Magalhaes Santos (CPF 032.967.395-56); Diego Luiz Silva dos Santos (CPF 046.372.575-14); Diego Madureira Conceicao (CPF 034.330.705-71); Diego Mores Alves (CPF 019.342.715-00); Diego Oliveira Santos (CPF 058.119.785-29); Diego Quintana Laour (CPF 776.959.685-87); Diego Santana Oliveira (CPF 038.499.675-22); Diego Silva Machado Pimentel (CPF 029.754.295-84); Diego Teixeira Silva (CPF 045.176.835-32); Diego Vinicius de Jesus dos Santos (CPF 026.846.825-77); Diego de Jesus Mauricio (CPF 041.443.555-94); Diego de Jesus do Carmo (CPF 054.821.775-05); Dielane Santana Alves (CPF 809.358.185-53); Dijane Silva Santos (CPF 045.249.495-85); Diladie Dias Feitosa (CPF 027.903.345-10); Dilma Ferreira Conceicao (CPF 029.629.435-78); Dilma Souto Santos (CPF 024.328.315-60); Dilma da Silva Pereira Santana (CPF 013.276.635-38); Dilsey Barreiros Sales (CPF 982.792.205-00); Dimas Aparecido Ciriaco de Oliveira (CPF 008.021.615-37); Dimas Gomes de Lima (CPF 789.673.685-34); Dime Laine Barbosa Pereira (CPF 036.843.685-39); Dina Cristina Galdino Almeida (CPF 008.480.735-09); Diogenes Barbosa de Oliveira (CPF 050.365.725-56); Diogenisa Maria Teixeira Doliva (CPF 539.448.795-20); Diogo Costa do Nascimento (CPF 029.102.955-83); Diogo Nunes dos Santos Rodrigues (CPF 010.730.715-45); Diomario Freire Neves (CPF 041.680.075-02); Diorgenes Bernardes Macedo (CPF 010.274.525-07); Dirce Lorena Carvalho da Silva (CPF 012.484.505-31); Diva Maria de Castro Carvalho Santos (CPF 940.044.475-34); Divane Tereza Dias Nascimento (CPF 817.170.675-49); Divani Cardoso de Oliveira (CPF 827.022.335-20); Divanildes Nascimento de Jesus (CPF 975.281.535-91); Divanise Alves Silva (CPF 013.186.925-63); Djalma Batista da Silva (CPF 247.449.301-82); Djalma Guimaraes Cordeiro (CPF 537.544.765-72); Djalma Marques da Cruz (CPF 977.486.335-68); Djalma de Souza Pereira (CPF 947.213.785-72); Domingas Pires Alves Neves (CPF 027.445.675-31); Domingas do Socorro da Silva Cerqueira (CPF 356.855.815-72); Domingos Araujo de Souza (CPF 023.267.185-00); Domingos Gama dos Santos (CPF 035.531.185-20); Domingos Mauricio Nascimento Chaves Neto (CPF 033.388.635-60); Domingos Savio de Souza Dias (CPF 619.589.995-04); Domingos de Santana Reis (CPF 016.318.625-10); Doralice Borges Soares (CPF 013.296.805-37); Douglas Porto Pimentel (CPF 052.001.325-50); Douglas de Souza Rodrigues (CPF 034.640.375-84); Dreic Leal de Jesus (CPF 038.292.085-61); Driele Rodrigues de Lima Santos (CPF 037.320.525-24); Drielle de Sousa Santos (CPF 046.333.415-96); Du-cienne Santos da Silva (CPF 050.894.595-09); Durval Fernandes de Andrade (CPF 047.269.465-01); Edcleide Maia Santos (CPF 009.770.895-09); Edemilson de Jesus Meireles (CPF 029.875.615-39); Edenilda Nery Silva (CPF 053.752.105-41); Edenilda Santos

Lima (CPF 049.719.155-59); Eder Alves Chavier (CPF 015.730.115-09)

1.3. Entidade: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - MP

1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)

1.5. Advogado constituído nos autos: não há.

ACÓRDÃO Nº 4434/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos artigos 1º, inciso V; e 39, inciso I, da Lei 8.443/92, c/c os artigos 1º, inciso VIII; 143, inciso II; e 259, inciso I, do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-009.029/2011-7 (ATOS DE ADMISSÃO)

1.1. Classe de Assunto: IV

1.2. Interessados: Eliene Carneiro Neves (CPF 034.345.935-35); Eliene Gomes dos Santos (CPF 807.006.245-20); Eliene Lima da Cunha (CPF 047.477.825-83); Eliene Lopes Neves (CPF 008.007.715-32); Eliene Maria Pereira Sao Jose (CPF 268.901.945-00); Eliene Papa Cerqueira (CPF 052.857.085-40); Eliene Pereira Luiz de Muniz (CPF 002.961.665-45); Eliene Santana de Jesus (CPF 018.822.425-48); Eliete Alves de Andrade (CPF 046.679.085-64); Eliete Jardim Ferreira (CPF 022.875.975-73); Eliete Neves de Jesus Almeida (CPF 045.098.075-27); Elieuma Paula de Oliveira (CPF 047.302.095-59); Eliezer Xavier de Souza (CPF 020.216.125-03); Elijanja Alves de Freitas (CPF 020.706.335-43); Elinalva Teixeira Novaes (CPF 021.980.715-92); Elineia Correia dos Santos (CPF 027.920.765-42); Elineide da Silva Lima (CPF 038.401.065-24); Elio Nogueira Pereira (CPF 978.762.755-91); Eliomara Santana da Silva Santos (CPF 710.135.555-20); Elionai dos Santos Sousa (CPF 338.689.725-87); Eliosvaldo de Santana (CPF 032.978.175-85); Elisabete Guedes Conceicao (CPF 026.895.775-42); Elisabete Jesus Silva (CPF 821.459.625-49); Elisabete Santos de Jesus (CPF 788.007.815-00); Elisabete Sousa Cordier Sampaio (CPF 950.503.705-82); Elisabeth Dantas Barbosa (CPF 158.810.245-91); Elisama Silveira Carneiro (CPF 033.230.855-31); Elisangela Alves Almeida (CPF 814.640.705-63); Elisangela Candeias Silva Rocha Lima (CPF 899.520.145-20); Elisangela Ferreira Silvestre (CPF 770.498.615-53); Elisangela Ferreira da Anunciacao (CPF 930.454.255-34); Elisangela Maria Costa Santos (CPF 645.204.125-87); Elisangela Maria Germano (CPF 005.885.595-55); Elisangela Maria Silva Matos da Paz (CPF 814.469.425-20); Elisangela Oliveira Ramos (CPF 807.756.915-34); Elisangela Oliveira de Jesus (CPF 826.543.795-15); Elisangela Santos Lima Ferreira (CPF 019.311.145-44); Elisangela Santos da Silva (CPF 020.831.965-46); Elisangela Santos de Jesus (CPF 056.794.205-89); Elisangela Silva Dantas (CPF 047.292.715-99); Elisangela Silva dos Santos (CPF 840.822.085-34); Elisangela de Jesus (CPF 025.623.125-70); Elisangela de Oliveira Copque (CPF 845.615.565-91); Elisene Gomes Lopes (CPF 934.866.005-59); Eliseu Ribas Brito (CPF 057.153.145-85); Eliseu de Jesus Silva (CPF 454.756.955-04); Elisia Cardoso Guimaraes (CPF 022.461.345-60); Elisio Cerqueira do Carmo (CPF 164.411.415-15); Elisio dos Reis Neto (CPF 019.615.115-50); Elismarco Carvalho da Silva (CPF 033.204.325-83); Elissandra Satiro de Souza (CPF 797.501.415-04); Elissandro Santos Rocha (CPF 834.278.305-78); Elisson Alexandre Ferreira Cesar (CPF 039.703.665-50); Eliude Reis Mendes (CPF 229.685.476-15); Elivaldo Borges da Silva (CPF 019.738.145-60); Elivaldo Lopes de Souza (CPF 028.036.445-84); Elivandia da Silva Ferreira (CPF 834.557.365-72); Elivelton Pereira de Sales (CPF 053.023.685-01); Elizabete Jesus de Oliveira de Almeida (CPF 946.788.715-00); Elizabete Pereira da Silva (CPF 585.346.955-04); Elizabete Ramos Neiva Santos (CPF 754.778.825-49); Elizabete Santos Souza de Santana (CPF 032.490.885-79); Elizabeth Santana Lopes (CPF 413.602.815-68); Elizabethi Silva Cardoso (CPF 061.128.065-50); Elizane Paiva de Oliveira (CPF 269.819.908-30); Elizane da Conceicao Brites (CPF 006.524.375-75); Elizangela Candida Caldas Lima (CPF 596.186.635-15); Elizangela Lima Macedo (CPF 800.824.165-91); Elizangela Pereira Tigre (CPF 005.892.225-38); Elizania Vieira dos Santos (CPF 734.518.515-04); Elizete Barboza de Sousa (CPF 020.069.845-19); Elizete Bastos Fernandes Ataides (CPF 414.425.986-20); Elizete Donato dos Santos Barbosa (CPF 297.349.148-71); Eliziane das Virgens Fonseca Cerqueira (CPF 041.920.725-21); Elizio Jose de Brito Neto (CPF 960.628.005-53); Elizomar Silva de Araujo (CPF 051.084.435-95); Elma Cardoso dos Santos (CPF 027.755.721-62); Elma Gonçalves da Silva (CPF 036.115.695-26); Elma Nunes de Andrade (CPF 021.969.165-79); Elmo Pereira Maciel (CPF 274.029.085-34); Eloi da Silva Pereira (CPF 038.488.085-10); Eloiilton Bizerra dos Santos (CPF 903.834.865-72); Eloiilton Neres Gonsalves (CPF 003.270.765-77); Eloisa Oliveira Bonfim (CPF 332.379.135-53); Eloisa da Silva Carvalho (CPF 013.822.155-33); Elson Luiz Santos Carvalho da Silva (CPF 034.065.365-57); Elson da Silva Barros (CPF 280.330.988-21); Elton Ney Garcia Celestino (CPF 787.285.765-00); Elton dos Santos Cruz (CPF 030.480.775-37); Elui da Costa Brito (CPF 020.974.885-01); Elvira Silva Santana (CPF 786.353.305-87); Elvis Marques Lima (CPF 052.448.515-19); Elza Naiany de Oliveira Barbosa (CPF 019.989.405-19); Elzineide de Azevedo Pereira (CPF 014.645.135-03); Emanuel Conceicao Alves (CPF 051.034.205-11); Emanuel da Silva Bitencourt (CPF 057.783.885-78); Emanuela Maria de Jesus (CPF 810.382.325-20); Emanuela de Almeida Cunha (CPF 046.891.755-19); Emanuela dos Santos Silva (CPF 019.453.755-23); Emerson Campos Lima (CPF 041.783.925-14)

1.3. Entidade: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - MP

1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)

1.5. Advogado constituído nos autos: não há.

ACÓRDÃO Nº 4435/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos artigos 1º, inciso V; e 39, inciso I, da Lei 8.443/92, c/c os artigos 1º, inciso VIII; 143, inciso II; e 259, inciso I, do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-009.036/2011-3 (ATOS DE ADMISSÃO)

1.1. Classe de Assunto: IV

1.2. Interessados: Isaque Farias Santos (CPF 033.623.195-48); Isis Marques Horta (CPF 229.297.626-91); Isis Piauhuy Silva Mendes (CPF 854.184.805-10); Isis Travassos de Carvalho Camera (CPF 027.579.965-41); Ismael Dias da Silva (CPF 976.131.505-34); Ismael Jesus de Oliveira (CPF 050.894.205-56); Ismaicon Pereira Carvalho dos Santos (CPF 054.041.225-28); Ismália de Jesus Pereira (CPF 047.825.525-05); Ismarina Pereira Farias (CPF 435.040.437-68); Israel Domingos dos Santos (CPF 499.940.855-49); Israel Ferreira Martins (CPF 049.602.685-22); Israel Gomes Publio Filho (CPF 634.141.126-04); Israel Jesus Santos Cruz (CPF 041.257.535-39); Israel Pereira Alves (CPF 027.798.995-73); Israel Santana Santos (CPF 047.417.195-70); Israel Trindade Santos (CPF 050.497.225-19); Itairan Silva Nascimento (CPF 042.739.095-88); Itala Naira Almeida Serafim (CPF 037.781.435-06); Itala Suzana Oliveira Silva (CPF 039.389.335-25); Italo Alberto Botelho Dias (CPF 043.736.015-69); Italo Farlei da Silva Lima (CPF 052.948.665-28); Italo Israel Santana Guimaraes (CPF 857.815.235-29); Italo Silva Batista (CPF 047.480.315-57); Italo de Paula Trondoli (CPF 031.483.795-78); Itamar Bonfim Pires (CPF 858.148.065-91); Itamar Pereira Souza (CPF 007.747.045-19); Itamar Santos da Silva (CPF 018.683.455-13); Itamara Gomes dos Santos (CPF 053.189.215-82); Itamazio da Cunha Matos (CPF 005.682.125-50); Itana da Silva Ferreira (CPF 953.073.705-04); Iure Gaudencio Almeida de Jesus (CPF 029.943.185-12); Iuri Barros da Conceicao (CPF 011.132.015-17); Iuri Mendes Pereira (CPF 840.954.665-53); Iuri de Lima Peixoto (CPF 794.246.515-20); Iva Sergio Santos de Oliveira (CPF 568.130.585-68); Ivan Carlos Barbosa (CPF 049.433.545-99); Ivan Lopes da Cruz (CPF 218.246.226-00); Ivana Lemos Souza (CPF 032.095.815-92); Ivana Santos Souza (CPF 026.646.495-58); Ivana de Jesus Pires (CPF 664.760.895-87); Ivandete Ribeiro dos Santos (CPF 673.307.035-91); Ivaneil Silva Leal (CPF 944.986.015-72); Ivaneil da Silva Cruz (CPF 895.833.455-04); Ivaneide Nascimento Inacio (CPF 034.370.425-05); Ivaneide de Arruda Farias (CPF 015.122.235-57); Ivanilde Batista dos Santos (CPF 013.459.545-83); Ivanilde Ribeiro dos Santos (CPF 035.235.245-04); Ivanildo Lima Palmeira (CPF 005.433.605-80); Ivanildo da Silva (CPF 214.620.058-88); Ivanna Paula Castro Oliveira (CPF 021.427.655-48); Ivinis Souza Coelho (CPF 020.866.015-14); Ivo Agostinho Rodrigues (CPF 019.192.425-38); Ivo Alexandre Pereira Gonçalves (CPF 014.793.135-56); Ivo Oliveira de Jesus (CPF 035.463.705-38); Ivo da Silva Costa Junior (CPF 033.549.715-25); Ivo de Freitas (CPF 444.863.325-04); Ivone Alves da Silva (CPF 250.524.188-09); Ivone Rocha dos Santos Teixeira (CPF 029.276.775-73); Ivoneide Rios Santana (CPF 016.899.815-71); Ivonete Araujo Alves (CPF 037.386.795-61); Ivonete Fernandes Correia (CPF 261.970.575-49); Ivonete Ferreira dos Santos (CPF 037.914.335-63); Ivonete Pinho dos Santos (CPF 019.121.205-93); Ivonete de Carvalho Queiroz Silva (CPF 643.880.935-72); Ivonice Oliveira Evangelista (CPF 021.585.195-17); Ivonice Sena de Souza (CPF 029.691.635-86); Ivonilda Silva de Souza (CPF 807.131.065-49); Ivonilde Pinto Damasceno (CPF 023.546.605-02); Ivonilson Andrade do Couto Lima (CPF 043.039.805-01); Iza Paula Boaventura de Almeida (CPF 838.873.505-53); Izabel da Cruz Santos (CPF 017.761.595-86); Izabele Joaney Franco Santos da Paixao (CPF 617.763.435-49); Izaiaes de Jesus Lima (CPF 002.471.935-85); Izaiaes dos Santos Neves (CPF 035.086.625-27); Izidoria Almeida de Brito Andrade (CPF 019.771.775-65); Izidoria Silva Araujo (CPF 032.188.975-48); Jabes Gleyde Ferreira Fonseca (CPF 897.500.805-30); Jabson Lima Souza (CPF 058.511.515-01); Jacilene Reis dos Santos (CPF 041.851.735-55); Jaciara Araujo Santos Pinheiro (CPF 816.370.985-53); Jaciara Cristina da Silva Santana (CPF 959.098.505-04); Jaciara Reis Costa Gonçalves (CPF 103.204.377-60); Jaciele Evangelista Santana (CPF 033.360.785-63); Jaciene Michella Reis Santos (CPF 668.654.415-91); Jacimar Souza Oliveira (CPF 033.244.835-57); Jacira Barbosa da Silva Matos (CPF 054.772.565-59); Jackson Alves Santos dos Santos (CPF 682.740.255-04); Jackson Cruz dos Santos (CPF 034.459.625-70); Jackson Ribeiro da Costa (CPF 027.299.065-50); Jacqueline Silva de Souza (CPF 009.726.825-97); Jacqueline de Jesus dos Anjos (CPF 057.920.345-08); Jacqueline dos Santos Ferreira de Oliveira (CPF 031.275.225-33); Jacson Ribeiro de Almeida Jatoba (CPF 034.049.745-90); Jacson Sousa Almeida (CPF 033.246.695-70); Jader Fonseca Sena (CPF 857.667.195-66); Jader Francisco Ferreira de Oliveira (CPF 019.977.515-00); Jader Guilherme Rios Santos (CPF 044.570.885-95); Jadson Dias Ribeiro (CPF 014.130.125-23); Jadson Martins da Silva (CPF 931.633.635-04); Jadson Natan Cavalcante da Silva (CPF 041.065.885-52)

1.3. Entidade: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - MP

1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)

1.5. Advogado constituído nos autos: não há.

ACÓRDÃO Nº 4436/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos artigos 1º, inciso V; e 39, inciso I, da Lei 8.443/92, c/c os artigos 1º, inciso VIII; 143, inciso II; e 259, inciso I, do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-009.041/2011-7 (ATOS DE ADMISSÃO)

1.1. Classe de Assunto: IV

1.2. Interessados: Jozilda Silva Santos (CPF 791.817.675-87); Juan Yamamura Hinostrroza Junior (CPF 831.744.355-87); Juarez Pinheiro Meira (CPF 401.701.875-00); Jubenei da Silva Matos (CPF 005.005.175-09); Jucelia Nascimento dos Santos (CPF 015.575.625-71); Jucelia Souza Silva (CPF 050.268.965-02); Jucelia Tavares Santos (CPF 584.100.905-20); Juciana Almeida da Silva (CPF 045.299.805-02); Juciane Rosa Guimaraes (CPF 021.486.785-40); Juciane Santana Conceicao (CPF 783.376.745-04); Juciara Castro dos Santos (CPF 014.157.245-04); Juciara Lima Patez (CPF 047.255.535-90); Juciara Rodrigues Rocha Duarte (CPF 039.529.615-31); Juciara da Silva Oliveira (CPF 326.727.135-53); Juciara de Freitas Cerqueira Silva (CPF 026.932.715-09); Jucicleide Vila Nova dos Santos (CPF 841.597.155-91); Jucilene Silva Gazineu (CPF 018.019.155-12); Jucimari Graciliano Ribeiro (CPF 043.732.125-89); Judite Angela Vieira Borges (CPF 031.994.615-06); Judivan Almeida de Queiroz (CPF 880.872.205-87); Juleno Santos Damasceno (CPF 039.072.155-75); Julia de Carvalho Lucio (CPF 098.682.914-53); Juliana Alves de Almeida (CPF 036.785.775-80); Juliana Bacelar Cardoso (CPF 034.843.525-82); Juliana Barreto da Silva (CPF 003.695.155-28); Juliana Brito de Souza (CPF 029.044.155-21); Juliana Cardoso de Quadros (CPF 034.992.145-80); Juliana Carla Figueiroa dos Santos (CPF 015.998.235-94); Juliana Carvalho Rodrigues (CPF 047.987.965-65); Juliana Castro Pereira (CPF 013.230.665-43); Juliana Cunha Guedes (CPF 033.500.735-06); Juliana Fernandes Silva (CPF 022.103.175-84); Juliana Flois de Alencar (CPF 016.554.485-60); Juliana Gomes Conceicao (CPF 029.346.165-17); Juliana Goncalves (CPF 230.958.878-41); Juliana Lourenco Souza (CPF 038.056.265-09); Juliana Macedo da Silva (CPF 018.785.795-41); Juliana Maria dos Santos Lopes (CPF 031.772.831-84); Juliana Oliveira de Souza (CPF 054.491.855-02); Juliana Pereira Nunes (CPF 022.565.815-19); Juliana Pinto dos Santos (CPF 045.227.185-19); Juliana Pitanga de Jesus (CPF 014.042.425-38); Juliana Santana de Souza (CPF 061.400.585-03); Juliana Souza Machado dos Santos (CPF 014.210.175-39); Juliana Vieira Neres (CPF 019.270.415-03); Juliana de Freitas Silva (CPF 022.282.005-57); Juliana dos Santos Ribeiro (CPF 012.686.205-21); Juliane Barbosa da Silva (CPF 022.157.505-70); Juliane Costa Silva (CPF 047.523.995-47); Juliane Jade Chaves de Castro (CPF 055.825.915-40); Juliane Jesus da Silva (CPF 792.455.015-15); Juliane do Carmo Oliveira (CPF 028.528.385-59); Juliano Santos Costa (CPF 047.484.625-31); Juliano Santos de Jesus (CPF 050.492.755-80); Julietta Barbosa da Silva (CPF 151.905.955-87); Juliette Alves Gomes (CPF 040.652.365-76); Juliette Andrade Santos (CPF 046.560.625-37); Juliette Silva de Santana (CPF 047.451.535-46); Juliette da Silva Brito (CPF 045.352.825-28); Julimara Barbosa dos Santos (CPF 053.713.065-95); Juline Tavares Conceicao (CPF 054.421.825-50); Julio Cesar Correia Bastos (CPF 047.124.255-12); Julio Max Xavier da Rocha (CPF 022.850.325-60); Julio Souza Lobo Neto (CPF 039.544.705-43); Julio Tiago de Oliveira Barreto (CPF 834.359.565-34); Jumara Silva dos Santos (CPF 017.270.295-00); Juney Alves Santos (CPF 028.706.995-81); Junior Santiago de Souza (CPF 052.049.645-09); Junior Trindade dos Santos (CPF 852.517.395-91); Junival Santos Oliveira (CPF 020.781.515-13); Juraci Custodio dos Santos (CPF 034.945.145-18); Jusciane Cardoso de Santana (CPF 054.553.425-92); Juscinei Neris de Barros (CPF 397.936.645-68); Jusleide Souza dos Santos (CPF 002.439.315-06); Jussara Borges da Silva (CPF 024.685.645-96); Jussara Oliveira Silva (CPF 436.003.525-04); Jussara Ramos Moura (CPF 317.021.828-00); Jussara Rocha de Freitas (CPF 020.646.415-05); Jussara de Almeida Sales (CPF 044.330.825-03); Jusse Irene Souza da Silva (CPF 041.642.815-02); Jussie Barreto dos Anjos (CPF 040.186.165-11); Jussier Oliveira Santos (CPF 055.755.305-90); Jusseleide dos Santos Lima (CPF 905.703.085-34); Jutay Amando de Sena (CPF 972.559.205-00); Juvaldo da Silva Santos (CPF 397.636.505-00); Juvenilson Alves de Lima (CPF 012.043.155-66); Jymmeo Oliveira Jumonji (CPF 034.341.225-08); Kaio Cesar Santana Santos (CPF 050.564.085-65); Kaitiane Xavier Oliveira (CPF 033.916.995-82); Kamile Silva Santos (CPF 873.115.425-53); Karem Soares Meira de Oliveira (CPF 507.743.795-53); Karen Aguiar de Cerqueira (CPF 043.960.995-09); Karen Franca Moreira (CPF 021.726.645-29); Karen Novaes Ferreira (CPF 057.732.515-90); Karina Conceicao Guimaraes (CPF 956.123.355-04); Karina Conceicao Souza (CPF 051.282.765-62); Karine Raqueel Assuncao dos Santos (CPF 028.744.045-19); Karine Ressurreicao Oliveira (CPF 056.491.925-02); Karla Emanuella Constantino da Cruz (CPF 086.356.356-20); Karla Marques Carneiro (CPF 051.268.835-42)

1.3. Entidade: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - MP

1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)

1.5. Advogado constituído nos autos: não há.



ACÓRDÃO Nº 4437/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos artigos 1º, inciso V; e 39, inciso I, da Lei 8.443/92, c/c os artigos 1º, inciso VIII; 143, inciso II; e 259, inciso I, do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-009.050/2011-6 (ATOS DE ADMISSÃO)

1.1. Classe de Assunto: IV

1.2. Interessados: Marisete Nogueira Dias (CPF 401.653.885-87); Marisla Rosalina da Silva Souza (CPF 025.375.265-54); Marisirley Oliveira Nascimento (CPF 877.819.725-20); Maristela Belem Cassimiro (CPF 554.138.385-49); Maristela Teresinha Schwertner Marchi (CPF 221.337.200-49); Maritssa Santos de Oliveira (CPF 038.246.485-04); Marivalda Santos de Oliveira (CPF 030.295.585-25); Marivaldo dos Santos Freitas Filho (CPF 974.886.825-72); Marivania Riqueza dos Santos (CPF 019.807.135-37); Marivone de Souza Sacramento (CPF 052.076.935-06); Marleide Alves Ferreira (CPF 338.719.145-68); Marlelia Mendes de Oliveira (CPF 056.400.105-84); Marlene Gonçalves da Silva Santos (CPF 911.532.805-82); Marlete Mendes de Oliveira (CPF 030.063.735-70); Marli Nunes Vieira (CPF 013.407.635-40); Marli Silva Araujo (CPF 043.875.635-59); Marli Tavares de Jesus (CPF 892.550.895-87); Marlinda da Silva Santos (CPF 987.156.825-87); Marlon Silva Estrela (CPF 027.780.385-31); Marluce Checon da Costa Mendes (CPF 455.555.755-72); Marluce Leila Gomes (CPF 015.480.615-30); Marluce dos Santos Luz (CPF 372.699.415-72); Marlucia Batista Ferreira (CPF 036.201.845-69); Marlucia Reboucas Meira (CPF 970.424.045-72); Marlucia Vieira da Silva (CPF 018.031.525-08); Marluzia Ramos Santos (CPF 019.849.315-04); Marta Aurelina de Souza Patricio (CPF 366.388.465-15); Marta Barbosa de Anunciacao (CPF 788.448.355-68); Marta Maria Soeiro de Andrade Barbosa (CPF 768.376.885-53); Marta Regina de Almeida Santos (CPF 531.386.865-91); Marta Sales Oliveira (CPF 007.971.875-29); Marta Santana da Silva (CPF 994.602.705-49); Marta Santos Rocha (CPF 791.983.505-44); Mateus Medina Barreto (CPF 035.784.145-06); Mateus Pimentel Machado dos Santos (CPF 037.432.105-17); Mateus Ramos Souza (CPF 044.528.075-18); Mateus Reis Alves dos Santos (CPF 015.874.725-97); Mateus Silva Almeida (CPF 030.702.245-55); Mateus Silva Coelho (CPF 037.796.585-50); Mateus de Sousa Cunha (CPF 053.211.545-70); Matheus Araujo Gobira (CPF 027.447.515-45); Matheus Ferreira Santos de Barros (CPF 045.898.765-40); Matheus Santana Archieris (CPF 023.428.535-48); Matias Carvalho de Souza (CPF 039.702.125-96); Maura Maria Oliveira Anunciacao de Araujo (CPF 244.549.315-34); Maura Neves de Souza (CPF 027.789.305-40); Mauricio Lemos de Melo (CPF 035.889.015-23); Mauricio Marinho de Maia Junior (CPF 043.612.425-42); Mauricio Paim Dias (CPF 013.437.015-54); Mauricio Pinto da Natividade (CPF 028.533.815-36); Mauricio Ramos Cavalcante (CPF 027.990.285-94); Mauricio Rodrigues da Costa (CPF 001.926.335-03); Mauricio Silva Lima (CPF 014.100.345-69); Mauricio da Costa Lima (CPF 637.283.705-68); Mauricio da Silva Santos (CPF 012.190.765-11); Mauricio de Araujo Oliveira (CPF 031.581.595-70); Mauricio de Souza Carvalho (CPF 262.099.888-30); Mauricio dos Santos Lira (CPF 029.583.585-00); Maurilia Duarte Gomes (CPF 038.053.215-89); Maurisa Neves da Silva (CPF 018.314.445-77); Mauro Fereira Paulo (CPF 278.518.028-30); Mayana Oliveira Duarte (CPF 033.388.395-02); Mayane Santos Silva (CPF 021.785.365-06); Mayara Santos Silva (CPF 031.698.965-71); Mayara Santos de Lima (CPF 782.943.715-72); Maycon Brandao dos Santos (CPF 041.679.655-93); Maycon John Carneiro de Oliveira (CPF 021.581.515-79); Maycon Venicius Brito Damasceno (CPF 019.476.445-13); Mayra Franco da Silva (CPF 033.452.395-82); Mcgarrett Cruz de Alcantara (CPF 914.585.795-49); Meidiland Barbara Santos de Castro (CPF 021.273.605-16); Meire Cristiane de Assis da Silva (CPF 101.735.748-07); Meire dos Santos Caires (CPF 054.986.185-81); Meiriele Rosa de Amorim (CPF 016.079.985-64); Mel Reis Loureiro (CPF 752.978.925-20); Meline Dayana Oliveira Silveira (CPF 026.308.745-08); Mercia Tatiane Amaral da Silva (CPF 793.549.045-72); Micaele Souza Santos (CPF 053.166.165-29); Micaele da Silva Ferreira (CPF 051.274.445-93); Micaeli Oliveira de Souza (CPF 046.479.015-80); Michael Santos Rocha (CPF 040.666.655-51); Michele Esteves Monegalha (CPF 108.650.737-16); Michele Moura Araujo (CPF 019.790.375-40); Michele Silva dos Santos (CPF 031.778.995-33); Michele Souza de Queiroz (CPF 028.537.625-05); Michele da Silva Gonçalves (CPF 028.449.705-32); Michell Cunha Barbosa (CPF 047.001.515-28); Michelle Almeida de Souza (CPF 016.409.905-00); Michelle Daiane Lima dos Santos (CPF 012.593.865-97); Michelle de Moura Bomfim (CPF 034.831.665-80); Michelle de Oliveira Almeida (CPF 957.419.685-20); Midia Carla Caetano dos Santos (CPF 052.529.405-84); Miguel Lucas Chastinet Bonfim (CPF 016.417.685-33); Miguel Souza Nader (CPF 015.272.135-52); Mikaely Moreira Oliveira (CPF 033.461.945-90); Mikhaell Bomfim Sousa (CPF 033.258.695-21); Milena Correa Macieira Freire (CPF 033.398.205-38); Milena Jesus Alves (CPF 029.203.685-08); Milena Joice da Costa Oliveira (CPF 033.371.445-86); Milena da Silva Jesus (CPF 057.800.825-45)

1.3. Órgão/Entidade: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - MP

1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)

1.5. Advogado constituído nos autos: não há.

ACÓRDÃO Nº 4438/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos artigos 1º, inciso V; e 39, inciso I, da Lei 8.443/92, c/c os artigos 1º, inciso VIII; 143, inciso II; e 259, inciso I, do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-009.056/2011-4 (ATOS DE ADMISSÃO)

1.1. Classe de Assunto: IV

1.2. Interessados: Ricardo Gonçalves do Nascimento (CPF 048.939.125-77); Ricardo Laranjeira Barbosa (CPF 048.175.565-95); Ricardo Luiz Fatel Cordeiro (CPF 015.611.745-21); Ricardo Neto de Oliveira Mota (CPF 038.525.925-50); Ricardo Rafael Alves Santana de Souza (CPF 016.312.075-71); Ricardo Ramos Santos (CPF 026.241.775-82); Ricardo Reis Almeida (CPF 058.185.145-52); Ricardo Ribeiro de Oliveira (CPF 012.838.055-10); Ricardo Santiago Cintra (CPF 053.136.765-71); Ricardo Severo dos Santos (CPF 251.191.458-17); Rildo Vivaldo Teles (CPF 041.148.135-51); Rildon Xavier de Almeida (CPF 663.350.275-34); Ririnalva Braz Muricy Cardoso (CPF 495.403.605-44); Rislane de Jesus Santos (CPF 056.165.085-35); Rita Aparecida de Souza (CPF 027.329.295-14); Rita Celia Oliveira da Silva Lima (CPF 889.524.015-49); Rita Coelho Pereira (CPF 912.795.505-20); Rita Pereira da Silva (CPF 013.486.225-20); Rita Yelva Rodrigues Lima (CPF 236.987.215-20); Rita de Cassia Coutinho Fortes (CPF 564.756.165-91); Rita de Cassia Cunha Barbosa (CPF 559.439.695-00); Rita de Cassia Loureiro dos Santos (CPF 392.098.225-87); Rita de Cassia Oliveira Andrade (CPF 365.517.915-49); Rita de Cassia Passos Cesar (CPF 375.002.365-49); Rita de Cassia Silva Solino (CPF 465.258.745-72); Rita de Cassia Souza Santos (CPF 422.176.795-20); Rita de Cassia Viana Cerqueira (CPF 839.728.895-34); Rita de Cassia da Silva (CPF 359.602.215-00); Rita de Catia de Jesus Porto (CPF 014.181.935-93); Rivaldo Veloso Xavier (CPF 657.114.326-72); Rivaldo da Silva Franca (CPF 038.422.215-33); Rivanaldo de Carvalho Santos (CPF 041.018.285-04); Rives Oliveira Santos (CPF 933.007.005-15); Rivonney Fagundes Ferreira da Silva (CPF 029.866.535-29); Rizia dos Santos Sales (CPF 021.985.295-21); Robelia Batista Santos (CPF 921.999.505-06); Robelia Oliveira Cunha (CPF 761.519.805-49); Robenilson Campos (CPF 004.154.255-06); Roberio Oliveira Conceicao (CPF 031.215.955-20); Roberio Silva Sacramento (CPF 003.303.465-63); Roberta Cantuaria Borges (CPF 006.693.575-02); Roberta Cerqueira Borges (CPF 039.284.505-90); Roberta Correia dos Santos (CPF 022.831.565-48); Roberta Coutinho do Nascimento (CPF 046.250.005-56); Roberta Pereira dos Santos (CPF 052.429.315-58); Roberta Rocha Macedo (CPF 043.619.915-70); Roberta Santana Silva Dias (CPF 053.190.535-76); Roberta Silva Pires Maciel (CPF 008.160.595-19); Roberta Silvia dos Santos (CPF 039.417.555-79); Roberta do Nascimento Rolim (CPF 039.524.695-48); Roberta dos Santos de Souza (CPF 803.045.405-87); Roberto Bernardin Dantas Sousa (CPF 050.004.385-07); Roberto Carlos Ribeiro Santos (CPF 335.341.285-91); Roberto Leandro Silva Araujo (CPF 022.787.325-44); Roberto Murilo Lemos Silva (CPF 004.959.945-37); Roberto Oliveira dos Santos (CPF 830.014.335-15); Roberto Rafael Pereira do Carmo Cruz (CPF 031.631.675-00); Roberto Romulo Santana de Carvalho (CPF 034.005.855-21); Roberto Rosa Santos (CPF 914.802.135-00); Roberto dos Santos (CPF 005.047.965-26); Robiana Santos Oliveira da Silva (CPF 038.058.855-20); Robisvania Vieira de Novaes (CPF 017.665.155-17); Robson Conceicao Silva (CPF 841.949.875-00); Robson Fernando Costa dos Santos (CPF 030.928.665-41); Robson Jesus de Souza (CPF 024.426.725-10); Robson Lourenco de Souza (CPF 027.162.435-30); Robson Melo Passos (CPF 041.591.625-92); Robson Santos da Conceicao (CPF 013.572.525-95); Robson Santos da Cruz (CPF 025.804.785-23); Robson de Almeida Silva (CPF 047.479.395-80); Robson de Santana Carmo (CPF 015.510.915-42); Rodney Veras Reis (CPF 016.996.895-20); Rodolfo Eden Conceicao de Santana (CPF 011.687.685-94); Rodrigo Alves de Souza (CPF 050.041.645-17); Rodrigo Aparecido Silva Cardoso Chueco (CPF 053.106.095-04); Rodrigo Araujo Oliveira (CPF 010.707.065-07); Rodrigo Azevedo dos Santos (CPF 014.927.385-14); Rodrigo Batista Coelho (CPF 033.429.465-71); Rodrigo Carvalho dos Santos (CPF 011.474.485-82); Rodrigo Cesar dos Santos Barreto (CPF 838.594.625-04); Rodrigo Cunha da Silva (CPF 046.949.555-35); Rodrigo Damaceno do Rosario (CPF 005.126.045-09); Rodrigo Ganzalez Rosas Santos (CPF 917.903.605-87); Rodrigo Gomes Ribeiro (CPF 010.855.295-09); Rodrigo Muniz Rodrigues (CPF 826.209.465-49); Rodrigo Nascimento Couto (CPF 049.886.255-88); Rodrigo Oliveira Santos (CPF 015.001.565-82); Rodrigo Oliveira de Jesus (CPF 045.293.695-01); Rodrigo Reis Alves de Sena (CPF 009.924.665-12); Rodrigo Reis Carvalho (CPF 032.835.655-70); Rodrigo Santos da Silva (CPF 038.622.545-18); Rodrigo de Almeida Batista (CPF 026.827.015-58); Rodrigo de Araujo Lantyer Duarte (CPF 039.735.415-07); Rogeane Ferreira Ribeiro (CPF 030.189.865-04); Rogeres Santos do Nascimento (CPF 047.493.785-26); Rogério Alves dos Santos (CPF 571.560.775-20); Rogério Borges dos Santos (CPF 527.950.985-04); Rogério Conceicao dos Santos (CPF 005.641.785-35); Rogério da Silva Evangelista (CPF 044.738.065-61); Rogério da Silva Pires (CPF 031.365.785-89)

1.3. Entidade: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - MP

1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)

1.5. Advogado constituído nos autos: não há.

ACÓRDÃO Nº 4439/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos artigos 1º, inciso V; e 39, inciso I, da Lei 8.443/92, c/c os artigos 1º, inciso VIII; 143, inciso II; e 259, inciso I, do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-009.121/2011-0 (ATOS DE ADMISSÃO)

1.1. Classe de Assunto: IV

1.2. Interessados: Jose Candido de Souza (CPF 257.642.548-84); Jose Carlos Conceicao dos Santos (CPF 021.141.625-83); Jose Carlos Macedo das Mercês (CPF 920.566.105-82); Jose Carlos Pereira da Cruz (CPF 047.924.055-80); Jose Carlos dos Santos (CPF 349.572.785-04); Jose Celio Pena Junior (CPF 076.182.676-93); Jose Cirilo Bento Filho (CPF 470.827.045-34); Jose Drumond Souza (CPF 251.976.496-15); Jose Edmar da Silva (CPF 054.702.825-38); Jose Elielson Santana Lisboa (CPF 050.071.755-95); Jose Emanuel de Santana (CPF 498.710.725-20); Jose Erivam Duarte Junior (CPF 007.900.415-61); Jose Fernando de Souza (CPF 012.066.406-26); Jose Filipe Michel Gagliano Ferreira (CPF 841.592.785-15); Jose Francisco Ferreira Neto (CPF 392.307.835-87); Jose Geraldo Barbosa (CPF 905.488.686-20); Jose Geraldo Damaceno de Souza (CPF 335.724.616-34); Jose Gonsalves da Silva Junior (CPF 044.738.355-88); Jose Hailton Mercês de Jesus (CPF 054.908.135-63); Jose Helio de Jesus Santos (CPF 050.982.095-60); Jose Henrique da Cruz Melo (CPF 018.490.985-65); Jose Ilson Pereira da Cruz (CPF 495.564.015-04); Jose Isaias Vieira dos Santos (CPF 053.857.488-70); Jose Ivo-naldo Simplicio dos Santos (CPF 035.209.535-01); Jose Junio Almeida Queiroz (CPF 025.317.995-59); Jose Leonardo Martins Godinho (CPF 079.524.986-14); Jose Luis Serafim de Oliveira (CPF 083.597.175-91); Jose Luiz Nobre de Queiroz (CPF 033.604.206-08); Jose Luiz dos Santos (CPF 029.377.096-48); Jose Luiz dos Santos Reis (CPF 037.755.755-29); Jose Marcelo Soares (CPF 871.989.756-15); Jose Marcio Oliveira Santos (CPF 945.020.305-97); Jose Marcio Santos Silva (CPF 053.021.565-98); Jose Marcos dos Santos (CPF 818.635.195-72); Jose Maria Nunes de Brito (CPF 063.917.846-47); Jose Maria da Silva (CPF 372.396.866-04); Jose Nilson Sa Teles da Silva (CPF 033.398.555-95); Jose Nilton Batista Dourado (CPF 799.466.825-91); Jose Pedro dos Santos (CPF 062.252.255-87); Jose Pereira de Oliveira Filho (CPF 092.344.975-20); Jose Rafael Pastor Silva (CPF 055.905.175-16); Jose Raimundo Narde dos Santos (CPF 101.754.405-06); Jose Raimundo de Jesus Rocha (CPF 472.229.805-04); Jose Reis da Silva (CPF 147.422.686-87); Jose Ribeiro Geny (CPF 648.610.077-04); Jose Ricardo Soares da Silva (CPF 029.855.385-64); Jose Ricardo da Silva (CPF 071.628.886-90); Jose Roberto Santos da Silva (CPF 867.610.215-53); Jose Rocha da Conceicao (CPF 308.788.615-72); Jose Rodrigues Neto (CPF 972.890.275-15); Jose Roque Mascarenhas de Queiroz (CPF 833.184.535-87); Jose Silva Lima Junior (CPF 814.489.885-00); Jose Tanurio Oliveira da Silva (CPF 043.874.025-47); Jose Uilson Miranda de Jesus (CPF 049.175.735-21); Jose Valter Santana Fontes (CPF 653.466.965-04); Jose Walter Alves Silva (CPF 177.576.735-34); Jose dos Santos Souza (CPF 036.317.005-71); Joseane Rodrigues Amorim (CPF 006.813.895-40); Joseane Oliveira Carvalho (CPF 982.035.765-91); Joseane Santos da Silva (CPF 025.169.175-62); Joseane Silva de Jesus (CPF 929.109.985-68); Joseane de Brito Medeiros (CPF 020.042.255-30); Josefa Cristina Santana (CPF 011.888.535-97); Josefa Paloma de Carvalho Santos (CPF 051.190.385-57); Joseildo Lemos Carvalho (CPF 026.742.315-21); Joselia Arruda Gomes Soares (CPF 785.120.695-20); Joselia Santana da Silva (CPF 174.131.095-49); Joselia dos Santos Viana (CPF 002.064.775-11); Joselina Brito Sobrinho (CPF 008.963.345-89); Joselita Dias Gonçalves (CPF 174.694.905-82); Joselita Jesus de Santana (CPF 965.131.365-04); Joselita Terezina Santos (CPF 810.933.655-87); Joselito Oliveira Soledade Junior (CPF 884.306.695-15); Joselma Moreira Nery (CPF 802.143.125-34); Josemar Batista de Santana (CPF 047.447.205-10); Josemar Rosa Senna (CPF 019.794.785-97); Josemilton Sousa Lopes (CPF 045.135.475-37); Josemir Araujo de Jesus (CPF 041.733.815-57); Josenildo dos Santos Lima (CPF 042.749.995-05); Josenice Cardoso dos Santos Sacerdote (CPF 248.982.955-68); Josenilda Debora Santos Silva (CPF 012.198.215-78); Josenildes de Jesus Santana (CPF 038.013.605-80); Josenildo Docarmo de Jesus (CPF 000.153.275-82); Josenildo Gomes Silva (CPF 034.169.774-59); Josenildo Rodrigues da Cruz (CPF 956.700.765-91); Josenildo Santos Moreira (CPF 004.212.205-89); Josenilton Costa Damasceno (CPF 053.163.275-00); Josenilton Lemes da Silva (CPF 924.117.035-20); Joseny Silveira dos Santos Lima (CPF 869.205.025-34); Joseval Bispo Oliveira (CPF 000.485.135-80); Joseval dos Santos Lima (CPF 346.507.925-68); Josevaldo dos Santos Felix (CPF 004.122.405-13); Josey Santana Soares (CPF 017.591.845-78); Josi dos Anjos Silva (CPF 015.640.375-76); Josiana Maria Alves (CPF 032.873.115-30); Josiane Antunes Porto Siqueira Alves (CPF 063.653.256-90); Josiane Campos de Almeida (CPF 079.001.066-69); Josiane Guedes de Oliveira (CPF 033.295.885-00); Josiane Leopoldo Soares (CPF 041.951.696-40); Josiane da Rocha Freitas (CPF 023.043.265-44)

1.3. Entidade: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - MPOG

1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)

1.5. Advogado(s): não há.

1.6. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 4440/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos artigos 1º, inciso V; e 39, inciso I, da Lei 8.443/92, c/c os artigos 1º, inciso VIII; 143, inciso II; e 259, inciso I, do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-009.251/2011-1 (ATOS DE ADMISSÃO)
1.1. Classe de Assunto: IV
1.2. Interessados: Claudia Cristina Castor Martins do Carmo (CPF 031.631.786-18); Claudia Cristina Ferreira (CPF 863.239.386-34); Claudia Custodio Fernandes Conde (CPF 048.015.416-31); Claudia Emilde Barros de Souza (CPF 053.422.336-23); Claudia Ferreira de Jesus (CPF 098.820.786-99); Claudia Helena Cipriano (CPF 667.554.506-00); Claudia Helena Dias (CPF 173.815.298-74); Claudia Janaina Alves Barbosa (CPF 988.344.016-20); Claudia Maria Mesquita (CPF 056.014.646-93); Claudia Maria de Araujo Caixeta (CPF 009.308.216-96); Claudia Moreira Mori (CPF 883.260.046-34); Claudia Regina de Deus Caixeta (CPF 870.520.596-49); Claudia Silvana Rodrigues Ferreira (CPF 876.006.766-72); Claudia Soares da Silva Souza (CPF 056.766.636-00); Claudia Tardioli Moreira (CPF 516.960.706-78); Claudia Vanessa Borges de Figueiredo (CPF 089.378.736-13); Claudia Vieira da Silva (CPF 091.532.886-02); Claudia das Dores Andrade (CPF 003.645.106-17); Claudia de Oliveira Melo (CPF 928.418.056-20); Claudia do Nascimento (CPF 027.456.796-27); Claudiane Silva Ribeiro de Souza (CPF 087.121.886-03); Claudiane Soares de Lima (CPF 087.949.026-82); Claudiano Rodrigues da Silva (CPF 078.138.936-46); Claudiceia Rodrigues Siqueira (CPF 042.830.546-66); Claudiene Silva Martins (CPF 116.018.936-63); Claudilene Barbosa de Castro (CPF 059.213.086-09); Claudimary Antonia Santana Carvalho Santos (CPF 071.042.726-31); Claudinei Martins de Almeida (CPF 101.184.876-71); Claudineia Aparecida Vieira (CPF 067.199.436-00); Claudineia Cristiany Gomes (CPF 070.834.826-24); Claudineia dos Reis Lima (CPF 099.105.986-71); Claudio Alves de Moura (CPF 060.496.686-55); Claudio Fabricio Pereira de Carvalho (CPF 027.812.406-21); Claudio Francisco de Carvalho (CPF 835.296.676-68); Claudio Henrique Miranda da Silva (CPF 968.694.966-68); Claudio Luiz de Oliveira Martins (CPF 133.004.156-91); Claudio Magno Gomes Berto (CPF 098.704.926-73); Claudio Miziaira Borges (CPF 063.642.156-29); Claudio Santos Sahione (CPF 504.210.426-72); Claudio Scoralick Rocha (CPF 055.937.096-29); Claudio Sergio Silva Souza (CPF 035.548.576-10); Claudionor Dias Porto (CPF 061.228.036-50); Claudionor Jose Lourenco (CPF 010.081.248-18); Claudismoor Rocha Mendes (CPF 459.054.876-34); Clausi Conceicao Silva (CPF 619.330.316-20); Clayton do Carmo Ribeiro (CPF 881.264.476-72); Cleber Paulo dos Santos Moreira (CPF 042.090.416-61); Cleber Vinicius do Amaral Felipe (CPF 066.470.106-02); Cleber da Silva Medeiros (CPF 090.353.736-26); Clebia Maria de Souza (CPF 041.146.606-23); Cleciana Regina de Lima (CPF 099.824.876-20); Clecio Costa Becheleni (CPF 975.317.231-15); Cleide Monica Silveira (CPF 044.555.866-01); Cleide Nazareth dos Santos (CPF 050.968.356-85); Cleidilene Lopes da Silva (CPF 092.312.226-51); Cleira Nazaret Braganca (CPF 011.768.776-66); Cleisson Alves Leandro (CPF 045.637.106-01); Cleiva Sinaria Jorge Souza (CPF 932.045.586-49); Clelia Luzia de Souza Cintra (CPF 012.916.156-01); Clelia Sabino da Costa (CPF 024.223.236-18); Cleonice Batista Ribeiro (CPF 074.701.976-21); Cleonice Faria Souza Mota (CPF 033.008.526-33); Cleonice Maria dos Santos (CPF 663.402.766-87); Cleonice Silveira Honorato (CPF 013.460.026-65); Clesio de Souza Xavier (CPF 071.998.156-54); Cleuber Lucio Vieira de Souza (CPF 796.086.396-20); Cleucilene Alves Rocha (CPF 036.856.136-42); Cleudinea do Rosario Silva Ferreira (CPF 192.673.258-84); Cleusa Candido Silva (CPF 040.685.876-47); Cleusa Maria Pacheco (CPF 205.668.246-04); Cleyton Alcides Alves de Moura (CPF 085.182.576-11); Clivia Silva Ferreira (CPF 079.698.166-30); Clodoaldo Jose Esteves Silva (CPF 099.891.446-05); Clovis Osorio Alves Ramos (CPF 531.480.707-63); Conceicao Aparecida Teixeira Simoes (CPF 050.364.926-09); Conceicao Aparecida da Silva Ferreira (CPF 027.142.286-66); Conceicao da Silva Alves Batista (CPF 867.357.216-91); Consuelo de Souza (CPF 859.311.106-82); Crediane Aparecida dos Santos (CPF 097.822.386-19); Cremilda Geralda Pereira de Araujo (CPF 712.375.426-34); Creunici Aparecida de Souza Siman (CPF 925.961.856-87); Creuza Rocha de Aquino Gonzalez (CPF 102.760.506-06); Crisana Rodrigues Carneiro (CPF 986.545.946-91); Crislane Santos Silva (CPF 091.941.016-20); Crisleide Rodrigues Caldeira (CPF 089.831.186-10); Crisley Natalia Batista (CPF 097.567.266-52); Cristal Ribeiro Dinali Gomes (CPF 076.018.096-25); Cristallino Luiz de Sa (CPF 604.071.156-68); Cristiana da Silva Faria (CPF 042.091.936-82); Cristiane Alves de Nazareth (CPF 073.738.476-09); Cristiane Aparecida de Lima (CPF 049.360.766-86); Cristiane Carla Carneiro (CPF 061.806.546-62); Cristiane Carvalho Pereira (CPF 046.902.986-29); Cristiane Figueiredo da Silva Dias (CPF 051.269.886-46); Cristiane Goncalves da Silva (CPF 084.984.716-80); Cristiane Leite (CPF 711.413.326-04); Cristiane Maria da Fonseca Archanjo (CPF 101.511.106-89); Cristiane Martins Faria (CPF 074.515.916-89); Cristiane Martins Nogueiros (CPF 088.773.326-38); Cristiane da Silva Costa (CPF 012.645.446-93)
1.3. Órgão/Entidade: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE
1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)
1.5. Advogado constituído nos autos: não há.

ACÓRDÃO Nº 4441/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos artigos 1º, inciso V; e 39, inciso I, da Lei 8.443/92, c/c os artigos 1º, inciso VIII; 143, inciso II; e 259, inciso I, do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-009.255/2011-7 (ATOS DE ADMISSÃO)
1.1. Classe de Assunto: IV
1.2. Interessados: Edinei Coelho Goncalves (CPF 048.029.376-79); Edineia Souza Cardozo (CPF 323.809.838-10); Edineia do Carmo Santos Silva (CPF 083.086.216-19); Ediniz Rosalino da Costa (CPF 163.228.606-82); Edison Oliveira Martins (CPF 383.874.847-68); Edison Sousa Campos Filho (CPF 098.840.976-31); Edivaldo Moreira de Almeida (CPF 076.526.026-37); Edivani Pereira de Souza (CPF 117.056.906-45); Edivania Aparecida de Andrade (CPF 098.924.966-20); Edivar Goncalves de Oliveira (CPF 003.009.966-83); Edlaine Aparecida de Souza (CPF 116.923.586-77); Edlana Cristina Ferreira de Castro (CPF 015.885.766-63); Edlayne Regina de Mendonca Melo (CPF 807.766.556-04); Edmar Silva Ruas (CPF 652.209.516-53); Edmara Lucia Pereira do Nascimento (CPF 106.142.326-35); Edmea Silva Oliveira (CPF 980.143.586-00); Edmilson Marcos da Silva (CPF 171.977.998-80); Edmo Cassio Araujo Miranda (CPF 102.971.146-11); Edna Angelica Reis Abreu (CPF 648.369.836-49); Edna Helena da Silva (CPF 868.885.606-00); Edna Marcia Inez Oliveira (CPF 033.716.536-09); Edna Marques dos Santos (CPF 003.488.066-63); Edna Viana Souza Silva (CPF 064.676.546-92); Edna de Sousa Martins Ricardo (CPF 029.306.316-86); Edneia Venancio Alves Sobrinho (CPF 072.755.386-01); Ednelza Pereira Oliveira (CPF 054.995.946-78); Ednilson Manoel do Couto (CPF 089.533.236-14); Edson Augusto Schiavo (CPF 294.016.258-16); Edson Franco (CPF 313.193.516-20); Edson Gomes da Silva (CPF 708.440.466-04); Edson Sales dos Santos (CPF 016.624.256-00); Edson Wander Rocha Bonfin (CPF 568.965.576-72); Eduardo Alves (CPF 876.096.736-68); Eduardo Antonio Goulart (CPF 041.315.486-66); Eduardo Antonio Rosa (CPF 099.409.416-76); Eduardo Augusto Ferreira Silva (CPF 101.853.496-25); Eduardo Davis Braga (CPF 095.770.646-47); Eduardo Dornelles Sa Fortes (CPF 796.017.076-20); Eduardo Dutra Bazarelo (CPF 088.184.686-42); Eduardo Fernando da Cunha (CPF 082.339.156-61); Eduardo Ferreira de Freitas (CPF 004.623.826-30); Eduardo Fonseca de Avila (CPF 082.949.286-07); Eduardo Guilhermino da Silva Costa (CPF 070.149.736-06); Eduardo Henrique Fernandes (CPF 108.258.566-12); Eduardo Isonel Pereira (CPF 036.899.286-13); Eduardo Jose Borges (CPF 110.505.956-10); Eduardo Luiz de Souza (CPF 110.173.596-10); Eduardo Magalhaes Freitas (CPF 080.990.896-42); Eduardo Magela Leite (CPF 012.270.136-47); Eduardo Pereira de Castro (CPF 091.356.376-50); Eduardo Rosa da Silva (CPF 063.384.036-00); Eduardo Teixeira de Andrade Pinto (CPF 065.353.656-97); Eduardo de Oliveira Antoine (CPF 093.253.856-86); Eduardo de Sousa Menandes (CPF 060.870.876-30); Edvanio Teixeira da Silva (CPF 045.567.606-23); Edward Almeida Carvalho (CPF 207.511.926-00); Edy Loregian Silva (CPF 026.490.896-10); Elaine Aparecida Pereira Falcucci (CPF 031.981.536-62); Elaine Bertolin de Oliveira Tomaz (CPF 032.245.906-02); Elaine Christina Barbosa Ferreira (CPF 011.843.606-69); Elaine Cornelio Barbosa (CPF 828.227.516-68); Elaine Cristina Antunes Rodrigues (CPF 036.468.096-20); Elaine Cristina Pamplona Ferreira (CPF 051.437.106-42); Elaine Cristina Rodrigues de Lana (CPF 073.472.726-70); Elaine Cristina Sena (CPF 057.376.896-03); Elaine Cristina Xavier Fraga de Melo (CPF 016.537.906-52); Elaine Cristina da Silva Cardoso (CPF 086.480.026-64); Elaine Cristina de Souza Teles (CPF 050.465.026-23); Elaine Ferreira do Vale (CPF 039.522.356-36); Elaine Geralda Guimaraes (CPF 995.520.866-04); Elaine Gomes de Freitas (CPF 073.472.466-79); Elaine Lopes Venancio (CPF 050.465.086-64); Elaine Medina da Silva (CPF 055.606.546-80); Elaine Pacheco Vieira Carneiro (CPF 092.688.747-50); Elaine Rosa Alves (CPF 004.210.166-20); Elaine Silva Heck (CPF 007.326.361-32); Elainia Ferreira Rosa Prado (CPF 101.326.596-38); Elais Carneiro da Silva (CPF 080.591.396-30); Elaine da Silva Barreto Marcal (CPF 950.205.195-53); Elber de Mello Fonseca (CPF 105.209.716-20); Elce Monica Rosa Lasmar (CPF 677.038.606-20); Elcia Divina Dias (CPF 094.042.496-70); Elciana Souza Reis Bernardes (CPF 361.874.886-87); Elcilene Antunes de Aguiar (CPF 089.764.336-45); Elcione Rosario dos Reis (CPF 083.090.796-30); Elder Xavier de Oliveira (CPF 077.139.296-65); Eleandro Erik da Silva (CPF 094.630.866-76); Elen Gilsa Rosa de Sa Alves (CPF 106.684.196-95); Elenice Flaviane Angelo Pereira (CPF 005.460.606-33); Elenice Martins Pereira (CPF 089.240.016-12); Elenice dos Santos Paula (CPF 095.648.796-39); Elenilda Amancio (CPF 786.439.106-00); Elenir Garcia de Oliveira Silva (CPF 945.834.126-49); Eleticia de Paula Alvarenga (CPF 089.524.096-39); Eliana Aparecida Felicio (CPF 089.481.586-51); Eliana Batista de Souza Anunciacao (CPF 001.965.376-06); Eliana Cristina Figueiredo Abreu (CPF 820.663.616-15); Eliana Cristina Mendes (CPF 027.780.396-94); Eliana Cristina de Souza (CPF 004.178.886-94); Eliana de Carvalho Silva (CPF 586.812.806-00)
1.3. Entidade: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE
1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)
1.5. Advogado(s): não há.
1.6. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 4442/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos artigos 1º, inciso V; e 39, inciso I, da Lei 8.443/92, c/c os artigos 1º, inciso VIII; 143, inciso II; e 259, inciso I, do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-009.266/2011-9 (ATOS DE ADMISSÃO)
1.1. Classe de Assunto:
1.2. Interessados: Jose Augusto Furtado (CPF 235.824.646-87); Jose Carlos Sampaio Rodarte (CPF 790.233.806-06); Jose Carlos de Lima (CPF 453.543.326-72); Jose Cesar de Sousa (CPF 953.542.809-82); Jose Claudio Egídio de Moura (CPF 046.537.386-02); Jose Claudio Gambine Souto (CPF 802.498.177-72); Jose Costa de Sousa (CPF 315.003.906-15); Jose Daltron de Siqueira Junior (CPF 518.889.126-34); Jose Daniel Santos Siqueira (CPF 076.729.996-56); Jose Duarte (CPF 761.309.597-53); Jose Edmilson Fonseca (CPF 454.809.586-15); Jose Erima Fernandes Junior (CPF 065.412.436-11); Jose Everaldo Ferreira (CPF 367.994.676-72); Jose Felix Galvao Ribeiro (CPF 094.703.626-16); Jose Ferreira da Costa (CPF 051.390.256-20); Jose Francisco de Almeida Neto (CPF 006.076.296-90); Jose Gabriel Lacerda (CPF 876.409.966-00); Jose Geraldo Alves dos Santos (CPF 794.759.146-68); Jose Geraldo Pedroso (CPF 030.205.566-51); Jose Geraldo da Silva (CPF 938.860.806-25); Jose Geraldo de Azevedo (CPF 259.443.986-04); Jose Henrique Cardoso (CPF 080.053.996-69); Jose Henrique Cordeiro do Prado (CPF 077.542.426-99); Jose Humberto da Cruz Junior (CPF 071.813.766-32); Jose Itamar Bento da Silva (CPF 714.866.156-00); Jose Ivo de Sousa Filho (CPF 047.551.476-97); Jose Jorge Figueira Filho (CPF 096.239.346-02); Jose Luis Massafra (CPF 258.160.986-91); Jose Luiz Avila Garcia (CPF 222.425.626-49); Jose Luiz Silva (CPF 080.418.376-70); Jose Luiz Xavier Santos (CPF 114.463.856-98); Jose Marcio da Silva (CPF 517.884.206-59); Jose Maria Dias (CPF 493.841.126-15); Jose Maria Monteiro Junior (CPF 084.978.866-82); Jose Maria Monteiro Junior (CPF 085.822.246-99); Jose Maria Rodrigues (CPF 045.017.636-39); Jose Maria da Costa (CPF 094.640.346-53); Jose Miguel Passos Dias (CPF 085.402.496-42); Jose Paulino Gregorio (CPF 122.168.286-53); Jose Pedro Rodrigues Neto (CPF 091.974.536-92); Jose Roberto Ferreira Neiva (CPF 792.698.346-20); Jose Roberto Garcia (CPF 277.475.066-00); Jose Roberto Moreira (CPF 882.642.706-20); Jose Roberto Vieira Andrade (CPF 030.206.026-02); Jose Robson da Silva (CPF 059.974.576-21); Jose Rodrigues Soares (CPF 651.822.196-87); Jose Rodrigues de Souza Junior (CPF 100.262.496-77); Jose Ronaldo Vímieiro Junior (CPF 101.797.456-03); Jose Ronaldo de Sousa (CPF 143.681.376-04); Jose Sinesio Ferreira Junior (CPF 107.024.526-70); Jose Soares da Cunha (CPF 482.595.436-72); Jose Vieira Lacerda (CPF 064.262.406-21); Jose Wilson Goncalves Costa (CPF 066.417.106-02); Jose do Carmo Maximiano (CPF 514.026.536-20); Joseane Andrade de Sousa (CPF 083.173.526-09); Joseanne Christine Sant Anna de Souza (CPF 073.453.516-37); Josefa Angelica de Carvalho Souza (CPF 330.056.806-49); Joselma Santos Oliveira (CPF 041.252.276-40); Joseniete Pereira (CPF 006.047.026-71); Josiane Aparecida Cardoso de Souza (CPF 108.847.156-04); Josiane Aparecida Pinheiro da Cunha (CPF 068.871.176-65); Josiane Arifa Batista (CPF 071.862.786-55); Josiane Cristina Caetano (CPF 050.940.066-30); Josiane Cristina Goncalves Rodrigues (CPF 073.976.286-99); Josiane Cristina Rosa de Oliveira Silva (CPF 056.880.016-82); Josiane Elizete Ferreira da Fonseca (CPF 085.437.266-03); Josiane Fernandes Alves (CPF 107.660.726-81); Josiane Maria de Souza (CPF 100.509.276-12); Josiane Mendes Caetano (CPF 056.226.726-35); Josiane Miguel da Silva (CPF 062.699.546-90); Josiane Morais Silva (CPF 116.998.876-83); Josiane Moreira da Silva Rodrigues (CPF 981.091.896-87); Josiane Passe Braga (CPF 077.085.896-14); Josiane Patricia de Campos (CPF 076.054.576-69); Josiane Rodrigues dos Santos Pinto (CPF 103.761.576-07); Josiane Sa Teles da Silva (CPF 087.339.206-05); Josiane de Assis (CPF 049.248.616-69); Josiane de Sousa Lima Oliveira (CPF 078.609.826-09); Josiane dos Santos (CPF 038.498.586-69); Josias Machado de Moura (CPF 001.634.506-17); Josiele Margarida Ferreira (CPF 108.692.246-89); Josilene Goncalves de Souza (CPF 062.490.526-82); Josimar Antunes da Silva (CPF 050.253.056-16); Josimara Alves (CPF 079.428.576-70); Josimaria de Fatima Gouveia (CPF 101.709.696-14); Josimarques Ribeiro Nunes (CPF 031.228.127-70); Josina Julia Duarte (CPF 362.062.536-00); Josistelm da Silva Ferreira (CPF 783.875.156-04); Josue Miranda Rodrigues (CPF 062.177.866-48); Jovenil Ferreira de Souza (CPF 002.972.256-00); Jovilhana Eugenia da Costa (CPF 077.471.416-61); Jovilmar Ferreira do Nascimento (CPF 050.597.186-03); Joyce Hellen Alves Godinho (CPF 089.414.006-00); Joziel Fernandes Paixao (CPF 077.277.706-39); Jozineia Fernandes Garcias da Costa (CPF 075.705.266-51); Juan Carlos Oliveira Santos (CPF 098.216.506-43); Juanir Candian de Faria (CPF 060.807.856-50); Juberlania Gomes de Almeida (CPF 083.792.064-79); Jucara Silva Alvarenga (CPF 000.229.766-39); Jucelea Bernardes de Podesta (CPF 859.907.796-15)
1.3. Entidade: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE
1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)
1.5. Advogado(s): não há.
1.6. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 4443/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos artigos 1º, inciso V; e 39, inciso I, da Lei 8.443/92, c/c os artigos 1º, inciso VIII; 143, inciso II; e 259, inciso I, do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.



1. Processo TC-009.270/2011-6 (ATOS DE ADMISSÃO)
1.1. Classe de Assunto: IV
1.2. Interessados: Leonardo Bras dos Santos (CPF 070.132.166-07); Leonardo Cordeiro Silva (CPF 038.657.876-14); Leonardo Dener Souza (CPF 051.230.426-28); Leonardo Franca Moais (CPF 082.664.156-33); Leonardo Junio Nunes (CPF 079.198.516-45); Leonardo Martins Alves (CPF 036.363.896-29); Leonardo Maurilio Mendes Salatiel (CPF 052.208.426-50); Leonardo Santana Costa (CPF 099.708.956-30); Leonardo Teixeira Cota (CPF 002.382.916-85); Leonardo Varela Batista (CPF 949.386.019-15); Leonardo Yamada Arantes (CPF 005.217.651-70); Leonardo da Silveira Rodrigues (CPF 115.157.576-33); Leonardo de Sousa Alcantara (CPF 048.747.036-23); Leone Jose Barbosa (CPF 036.978.736-60); Leonelo Domingos Grando (CPF 095.790.556-45); Leoneza Aparecida Borges (CPF 611.902.506-59); Leonor Jose Donizeti Gonçalves (CPF 962.583.496-68); Leosangela Gomes Garcia (CPF 034.914.686-12); Leosiane Portela Andrade de Souza (CPF 090.280.466-90); Lery Freud de Jesus Batista (CPF 106.042.746-02); Leslie Calandra Silveira Gomes (CPF 441.411.576-00); Leticia Abadia da Silva (CPF 097.528.216-69); Leticia Alves Oliveira (CPF 103.607.446-30); Leticia Aparecida Ribeiro da Silva (CPF 062.782.436-60); Leticia Beatriz da Silva (CPF 093.318.296-12); Leticia Camargos de Moura (CPF 114.750.116-52); Leticia Duarte Rodrigues (CPF 106.483.346-27); Leticia Fernanda Silva Moraes (CPF 077.448.126-97); Leticia Guilherme Rosa (CPF 015.893.116-55); Leticia Mamede Araujo (CPF 100.328.386-11); Leticia Maria Librelon Brandao (CPF 060.895.466-74); Leticia Martins Machado (CPF 075.919.836-52); Leticia Pereira Felix (CPF 102.206.386-32); Leticia Vargas de Lima (CPF 089.519.756-14); Leticia de Paula Tavares (CPF 085.647.616-10); Leticia do Carmo Ferreira (CPF 111.775.916-42); Levi Alves Oliveira (CPF 073.775.696-97); Levi Faustino Alves (CPF 144.614.046-68); Liamar de Oliveira Santos (CPF 033.184.977-11); Liana de Jesus Silva dos Santos (CPF 064.439.496-09); Liara Almeida Macarini Baldini (CPF 096.754.836-52); Libia Gois (CPF 062.503.566-65); Libia das Gracas Cunha (CPF 066.719.146-13); Licia Ferreira Vieira (CPF 102.007.286-52); Lidia Angela de Souza Freitas (CPF 033.274.456-64); Lidia Barbosa Alves (CPF 067.239.846-09); Lidia Isabel Alves Vieito (CPF 529.086.906-91); Lidia Moreira Felix (CPF 029.399.951-17); Lidiana Aparecida dos Santos (CPF 060.471.406-88); Lidiana Mistica Melo Sacramento (CPF 089.786.686-07); Lidiane Aparecida Medeiros Parreira (CPF 012.996.266-02); Lidiane Aparecida da Silva (CPF 079.222.696-84); Lidiane Aparecida de Rezende (CPF 109.555.806-41); Lidiane Bernardes da Silva (CPF 076.437.456-76); Lidiane Ferreira da Silva (CPF 031.136.116-10); Lidiane Gonçalves Matias de Oliveira (CPF 079.131.316-67); Lidineia Maciel Rezende (CPF 085.852.246-22); Li-dyane Maria Magesch (CPF 964.958.477-34); Ligia Aparecida Nogueira Gomes (CPF 116.934.746-03); Ligia Bezerra da Silveira (CPF 086.502.776-59); Ligia Gonçalves de Souza (CPF 070.683.336-80); Lilian Aparecida Rodrigues Torres (CPF 036.209.846-89); Lilian Carnelos Pedrosa (CPF 692.847.176-04); Lilian Cristina Tossani (CPF 049.278.686-05); Lilian Daise Alves de Novais (CPF 110.470.946-57); Lilian Enedina de Avila Correa (CPF 064.017.446-93); Lilian Lisboa (CPF 412.064.446-49); Lilian Mara Gonçalves de Oliveira (CPF 097.856.506-18); Lilian Margarida Ferreira (CPF 058.034.376-62); Lilian Maria Moreira de Oliveira (CPF 032.691.156-10); Lilian Moreira de Alcantara (CPF 087.245.226-35); Lilian Paula dos Reis Paiva Ge (CPF 090.849.426-20); Lilian Silva Castoldi (CPF 014.081.166-42); Lilian Soares de Paula (CPF 067.472.886-61); Liana Cristina Rodrigues (CPF 025.394.416-37); Liliane Carvalho Pereira (CPF 083.267.576-83); Liliane Cristina de Freitas (CPF 070.968.866-05); Liliane Moura da Silva (CPF 049.492.676-71); Liliane Pacheco Porto (CPF 050.128.466-48); Liliane da Silva Leal (CPF 015.319.106-61); Liliane de Freitas (CPF 040.008.796-00); Liliene Pereira da Cruz Soares (CPF 055.031.936-01); Lillian Luciana Barroso (CPF 095.576.066-65); Linander de Lima Campos (CPF 036.630.476-36); Lincoln Fernandes Patelli (CPF 090.532.846-99); Lincoln Flamarion Rezende Silva (CPF 101.346.106-10); Lincoln Santos Araujo (CPF 114.185.646-80); Lindalva Balbino Juventino (CPF 069.877.246-60); Lindelvio Gonçalves Pereira (CPF 075.948.046-00); Lisete Aparecida Ferreira (CPF 808.619.036-68); Lisiane Kelen Duarte de Almeida Paiva (CPF 106.491.106-41); Livia Braz Santarosa (CPF 061.176.186-62); Livia Cristina Moreira (CPF 088.271.666-29); Livia Cristina Pinto Matoso (CPF 067.483.576-08); Livia Cristina da Silva (CPF 070.542.336-03); Livia Elaineir Archanjo (CPF 828.861.138-91); Livia Maximilia Caproni Moreira (CPF 104.574.656-89); Livia Moreira da Silva (CPF 108.076.277-98); Livia de Souza Silva (CPF 091.154.236-11); Livia do Espirito Santo Carneiro (CPF 077.490.476-38)
1.3. Entidade: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - MPOG
1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)
1.5. Advogado(s): não há.
1.6. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 4444/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos artigos 1º, inciso V, e 39, inciso I, da Lei 8.443/92, c/c os artigos 1º, inciso VIII; 143, inciso II; e 259, inciso I, do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-009.271/2011-2 (ATOS DE ADMISSÃO)
1.1. Classe de Assunto: IV
1.2. Interessados: Livia Nunes Figueredo (CPF 075.184.196-02); Livia Rodrigues Canbrava (CPF 110.514.766-58); Livian Josimara Martins (CPF 075.278.956-24); Lorena Braga Veloso (CPF 097.478.646-22); Lorena Christina Pereira Leal (CPF 109.458.006-65); Lorena Cristina de Moraes (CPF 066.450.786-76); Lorena Faleiros (CPF 089.884.646-30); Lorena Fernandes Rosa (CPF 070.179.866-10); Lorena Mota Fornazier (CPF 089.314.806-79); Lorena Rodrigues dos Santos (CPF 116.389.726-48); Lorena de Mendonça Santos (CPF 073.509.306-74); Lorena de Paula Soares (CPF 106.990.626-32); Lorraine Edrielle Moraes Gonçalves (CPF 103.495.136-00); Lorranny Borges Oliveira Cruz (CPF 090.194.676-11); Lorryne Gonçalves Toscano (CPF 098.188.626-43); Lorryne Silva da Costa (CPF 096.658.156-36); Lourdes Aparecida do Carmo (CPF 966.358.436-04); Luan Fabricio de Melo Oliveira (CPF 114.975.586-54); Luan Sousa Xavier (CPF 109.006.216-80); Luana Carla da Silva Gomes (CPF 089.717.756-88); Luana Fialisson Campos Teixeira (CPF 044.488.926-46); Luana Gabriela Madeira de Sa (CPF 103.197.096-71); Luana Oliveira Ferreira (CPF 081.906.006-21); Luana Priscila Dias (CPF 100.986.536-60); Luana Rodrigues Pimentel (CPF 103.613.076-24); Luana de Oliveira (CPF 111.871.986-76); Luanna Carolyne Montanher Bretas (CPF 084.502.796-40); Lúbia Aparecida de Matos (CPF 037.760.236-19); Lúbia Layse de Lima Silva (CPF 094.607.556-58); Luca Coelho de Oliveira Silva (CPF 122.322.317-55); Lucas Alvim Freitas (CPF 084.086.096-02); Lucas Belo Rodrigues de Castro (CPF 094.831.336-61); Lucas Cardoso (CPF 084.299.496-31); Lucas Carneiro Machado (CPF 014.857.306-19); Lucas Costa Almeida (CPF 092.720.756-70); Lucas Dambroski Labruna Cunha (CPF 081.967.956-96); Lucas Dutra Aguiar (CPF 093.841.396-10); Lucas Evangelista da Silva (CPF 320.844.046-49); Lucas Felipe Missio (CPF 104.211.896-57); Lucas Henriques Tavares Fajardo (CPF 079.543.376-00); Lucas Ladeira Alves Costa (CPF 092.122.756-64); Lucas Magalhães Barbosa de Oliveira (CPF 102.599.326-80); Lucas Pereira Lazarino (CPF 080.403.376-58); Lucas Pires Dias (CPF 103.674.166-46); Lucas Rafael Silva (CPF 109.606.016-78); Lucas Ramon Gorgulho Fernandez (CPF 105.361.946-45); Lucas Ribeiro Resende (CPF 082.908.006-65); Lucas Rodrigues de Andrade (CPF 011.722.096-50); Lucas Ruan da Silva Dellaretti (CPF 097.109.106-47); Lucas Servulo Loures (CPF 101.389.286-06); Lucas Teles de Toledo Pimenta (CPF 111.516.676-09); Lucas Vinicius Pedrosa Moreira (CPF 098.955.926-20); Lucas Vinicius Rodrigues (CPF 112.906.966-40); Lucas de Abreu Campos Carvalho (CPF 088.690.676-88); Lucas de Castro Camargos (CPF 088.542.936-28); Lucas de Souza Nogueira (CPF 080.499.856-60); Lucas de Souza Pires (CPF 068.978.206-36); Lucca Galvao Mauricio (CPF 071.727.196-03); Lucelia Terra Jonas (CPF 076.513.166-81); Lucelina Maria Silva (CPF 014.007.166-08); Lucelio Lelis Alves Dias (CPF 051.038.776-43); Lucia Helena Domingos (CPF 979.441.066-72); Lucia Helena Guimaraes Grizende (CPF 718.825.536-91); Lucia Helena Santana Dutra (CPF 061.338.556-06); Lucia Xavier Lima (CPF 045.222.356-31); Lucia de Lourdes Peres Mundim (CPF 828.430.666-20); Luciana Alves Assumpcao Junqueira (CPF 062.177.846-02); Luciana Aparecida Melo Ribeiro (CPF 042.032.416-00); Luciana Aparecida da Silva (CPF 832.482.936-91); Luciana Barbara da Silva (CPF 076.632.306-47); Luciana Bastos Castelano Dalla Paula (CPF 058.754.166-02); Luciana Claudia Ferreira (CPF 031.746.436-19); Luciana Cristina Ferreira (CPF 083.264.716-07); Luciana Galvao Botelho (CPF 096.454.526-86); Luciana Gimenes Faleiros (CPF 159.742.298-35); Luciana Graca de Souza Ribeiro (CPF 001.607.546-31); Luciana Maria Moura Tomas (CPF 095.244.536-06); Luciana Maria de Carvalho Teixeira (CPF 113.204.756-04); Luciana Maria de Oliveira (CPF 097.322.316-29); Luciana Nery de Freitas (CPF 035.914.426-82); Luciana Ribeiro Lemos (CPF 077.178.346-93); Luciana Santos de Oliveira Cunha (CPF 091.950.936-30); Luciana Silva Soares (CPF 317.039.128-37); Luciana Teresa Borelli (CPF 031.652.116-71); Luciana Trindade das Chagas (CPF 084.817.706-12); Luciana da Silva Oliveira (CPF 080.476.586-38); Luciana de Carvalho Matola (CPF 839.036.586-34); Luciana de Fatima Lopes Ribeiro (CPF 059.255.556-94); Luciana de Oliveira (CPF 002.743.506-70); Luciana de Paula Mendonça Ferreira (CPF 596.844.611-00); Luciana do Carmo Ribeiro (CPF 091.147.286-05); Luciane Aparecida Pereira Araujo (CPF 075.401.626-94); Luciane Arriel Pedroso de Melo Costa (CPF 557.043.446-15); Luciane Bastos Mota (CPF 084.475.776-43); Luciane Andrea Lopes (CPF 075.857.456-80); Luciano Almeida Barbosa (CPF 057.030.826-76); Luciano Alves Borges do Amaral (CPF 800.867.056-87); Luciano Andrade da Silva (CPF 084.813.796-54); Luciano Arantes Oliveira (CPF 900.476.566-20); Luciano Barbosa Dias (CPF 073.780.306-19)
1.3. Entidade: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - MPOG
1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)
1.5. Advogado(s): não há.
1.6. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 4445/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos artigos 1º, inciso V, e 39, inciso I, da Lei 8.443/92, c/c os artigos 1º, inciso VIII; 143, inciso II; e 259, inciso I, do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-009.275/2011-8 (ATOS DE ADMISSÃO)
1.1. Classe de Assunto: IV
1.2. Interessados: Maria Aparecida Xavier (CPF 055.366.136-18); Maria Auxiliadora dos Santos (CPF 001.273.206-01); Maria Beatriz Soares (CPF 105.764.826-41); Maria Bernadete Cardoso Silvestre (CPF 285.432.896-53); Maria Camila Trindade (CPF 106.501.706-52); Maria Castro Alves (CPF 807.196.606-10); Maria Cecilia Jesus Gouveia (CPF 073.795.968-10); Maria Celenita da Silva (CPF 476.588.606-97); Maria Celeste da Costa Gondim (CPF 032.472.886-78); Maria Celsa Santos Ribeiro (CPF 398.285.146-72); Maria Charlene de Sousa (CPF 012.282.833-03); Maria Cipriana Leite de Oliveira (CPF 701.723.236-49); Maria Claret Batista Veloso (CPF 777.255.576-87); Maria Cleide Ferreira Tiburcio (CPF 036.432.216-06); Maria Cristina Azeredo (CPF 724.046.476-87); Maria Cristina Diniz Ribeiro (CPF 732.599.851-15); Maria Cristina Pereira (CPF 982.222.286-68); Maria Cristina Silva Correa (CPF 076.508.006-01); Maria Cristina Silva de Paula (CPF 029.428.906-22); Maria Darlucia Oliveira (CPF 095.438.086-00); Maria Debora de Jesus Araujo (CPF 109.233.916-73); Maria Denise de Lima (CPF 676.098.646-68); Maria Donizetti Faria Silva (CPF 056.835.446-02); Maria Ducarmo Leonice Caetano (CPF 095.742.026-90); Maria Edna Rodrigues (CPF 875.865.416-04); Maria Eduarda de Souza Jeronimo (CPF 103.767.776-56); Maria Edwiges Pereira (CPF 805.643.806-87); Maria Eliane Martins da Costa (CPF 097.551.986-79); Maria Elisa Alves do Nascimento (CPF 087.590.296-09); Maria Elizabete Pinheiro Lima (CPF 829.422.426-04); Maria Ester Sousa Costa (CPF 027.047.596-69); Maria Eugenia Gontijo (CPF 073.405.306-14); Maria Eunice dos Santos (CPF 584.258.026-87); Maria Fatima da Costa (CPF 527.545.296-91); Maria Fernanda Vitorino Silva Santos (CPF 076.224.666-97); Maria Geralda Nascimento de Moura (CPF 100.654.146-24); Maria Gertrudes de Resende Pereira (CPF 417.864.166-20); Maria Gislaine Domiciano das Dolores (CPF 115.934.296-22); Maria Gislaine Vieira Souza Santos (CPF 829.368.896-34); Maria Gorete Sampaio Dias (CPF 053.938.646-47); Maria Goreti Gonçalves Ferreira (CPF 538.869.416-04); Maria Gorrette Alves Gomes (CPF 218.201.668-64); Maria Helen Gomes da Silva (CPF 075.814.106-84); Maria Helena Maes (CPF 289.363.706-00); Maria Helena Martins Barbosa (CPF 029.600.926-19); Maria Helena Pereira Rodrigues Silva (CPF 282.274.488-28); Maria Helena Pereira de Almeida (CPF 871.347.646-72); Maria Helena Rocha Ferreira (CPF 088.429.026-32); Maria Helena de Melo Faria (CPF 978.863.946-15); Maria Helena de Oliveira Faria (CPF 350.537.396-68); Maria Imaculada da Silva (CPF 042.236.036-80); Maria Inez Pinto Ferreira (CPF 000.292.496-00); Maria Isabel Alves (CPF 072.009.876-97); Maria Isabel Bueno da Silva (CPF 101.023.426-95); Maria Isabel Pires (CPF 497.281.306-78); Maria da Conceicao Marques Costa (CPF 049.600.086-10); Maria da Conceicao de Ramos (CPF 401.105.166-72); Maria da Conceicao de Souza (CPF 075.300.896-33); Maria da Consolacao Silva (CPF 026.078.866-00); Maria da Gloria Martins (CPF 898.888.806-59); Maria da Gloria Oliveira Franca (CPF 704.410.066-04); Maria da Gloria Pinto Costa (CPF 869.527.906-59); Maria da Silva Araujo (CPF 780.967.746-20); Maria das Dolores Azevedo (CPF 376.253.736-49); Maria das Dolores Pereira da Silva (CPF 942.833.896-68); Maria das Dolores de Oliveira Soares (CPF 053.299.946-08); Maria das Gracas Farnazi Empreportes (CPF 815.051.166-00); Maria das Gracas Porfirio de Aguiar (CPF 045.522.776-42); Maria das Gracas Soares (CPF 006.075.586-52); Maria das Gracas da Costa (CPF 634.392.807-30); Maria das Gracas da Silva de Andrade (CPF 056.052.556-73); Maria de Fatima Bernardes (CPF 788.113.686-34); Maria de Fatima Ferreira Matias (CPF 903.695.726-53); Maria de Fatima Lourenco (CPF 575.171.856-91); Maria de Fatima Monteiro de Almeida Barreto (CPF 214.396.486-20); Maria de Fatima Pereira de Oliveira (CPF 790.592.526-91); Maria de Fatima Sabino Silva Anacleto (CPF 104.088.916-61); Maria de Fatima Santos Venceslau (CPF 038.213.576-81); Maria de Fatima da Silva (CPF 029.385.187-57); Maria de Fatima de Almeida (CPF 100.260.546-63); Maria de Fatima de Araujo (CPF 261.672.046-91); Maria de Laura Jesus de Andrade Moreira (CPF 077.837.406-85); Maria de Lourdes Couto Valeriano (CPF 844.761.176-00); Maria de Lourdes Ferreira (CPF 859.371.006-97); Maria de Lourdes Genesio Custodio (CPF 576.732.336-49); Maria de Lourdes Martins (CPF 532.816.246-34); Maria de Lourdes Martins da Silveira (CPF 731.656.206-44); Maria de Lourdes Pires de Moura (CPF 847.287.286-68); Maria de Lourdes Rosa (CPF 501.953.606-72); Maria de Lourdes Sousa (CPF 062.609.116-02); Maria de Lourdes de Oliveira Rebello (CPF 119.640.656-15); Maria do Carmo Ferreira Almeida (CPF 036.768.446-29); Maria do Carmo Lima Moreira (CPF 590.372.536-87); Maria do Carmo Malta (CPF 075.181.926-32); Maria do Carmo Santos (CPF 042.658.336-16); Maria do Carmo da Silva Pereira (CPF 103.438.666-25); Maria do Carmo de Castro Silva (CPF 050.551.236-05); Maria do Rosario Gouvea (CPF 275.662.186-20); Maria do Rosario dos Santos Coelho (CPF 110.225.576-96); Maria do Socorro (CPF 041.784.396-85)
1.3. Entidade: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - MPOG
1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)
1.5. Advogado(s): não há.
1.6. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 4446/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos artigos 1º, inciso V, e 39, inciso I, da Lei 8.443/92, c/c os artigos 1º, inciso VIII; 143, inciso II; e 259, inciso I, do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-009.276/2011-4 (ATOS DE ADMISSÃO)
1.1. Classe de Assunto: IV
1.2. Interessados: Maria Isabela Pinheiro Fahien (CPF 105.082.806-21); Maria Izabel Lanes (CPF 076.559.096-44); Maria Izabel Machado (CPF 949.375.326-34); Maria Janaina Silva Pessoa (CPF 050.736.096-62); Maria Jose Davi (CPF 174.752.106-00); Maria Jose Dias de Lima (CPF 035.200.924-17); Maria Jose Gonçalves Ferreira (CPF 523.596.891-34); Maria Jose Martins (CPF 062.958.626-83); Maria Jose Rodrigues (CPF 420.748.516-34); Maria Jose Rodrigues Vaz (CPF 669.997.746-68); Maria Jose da Conceicao Campos Lino (CPF 946.451.676-34); Maria Jose da Silva Santana (CPF 694.468.576-00); Maria Jose de Jesus Dias (CPF 058.660.916-40); Maria Jose de Jesus Paiva (CPF 830.662.176-04); Maria Jovita Caixeta Dias (CPF 628.473.506-59); Maria Juliana de Souza (CPF 105.039.106-35); Maria Lourenca Valentim Santos (CPF 034.326.626-10); Maria Lucia dos Santos Pereira (CPF 060.880.888-18); Maria Luiza Alves Julio (CPF 054.067.446-07); Maria Luiza Brito (CPF 428.180.446-34); Maria Luiza da Silva (CPF 089.590.176-55); Maria Madalena de Souza (CPF 933.139.936-72); Maria Margarida da Silva Moura (CPF 808.510.536-53); Maria Maricler Pires Gonçalves (CPF 527.596.606-72); Maria Minervina dos Santos Assuncao (CPF 059.763.376-27); Maria Monica Chaves (CPF 481.357.126-34); Maria Nair da Silva (CPF 846.828.766-00); Maria Onicia da Silva Negri (CPF 138.071.548-25); Maria Patricia Olinto Miranda (CPF 034.327.296-26); Maria Regina Martins (CPF 030.830.496-92); Maria Regina Motta (CPF 752.136.486-49); Maria Regina da Silva (CPF 501.942.086-72); Maria Rocha Campos (CPF 070.333.576-64); Maria Rosa Viegas da Silva (CPF 103.910.756-75); Maria Rosa de Jesus Silva (CPF 836.786.206-63); Maria Roseli Monteiro (CPF 883.601.996-04); Maria Santiago Vitor (CPF 043.167.476-06); Maria Senenko (CPF 047.426.076-35); Maria Suely Sousa (CPF 072.249.196-40); Maria Tereza Ariani Rodrigues (CPF 541.901.851-91); Maria Tereza Claret de Mello Anchieta (CPF 377.224.416-53); Maria Tereza da Silva (CPF 378.479.966-34); Maria Valdicleide Soares de Oliveira (CPF 075.615.486-30); Maria Valeria de Macedo (CPF 351.662.076-53); Maria Vanda Teixeira Passos (CPF 983.183.066-00); Maria Veronica de Almeida Soares (CPF 406.542.656-15); Mariana Barros Rodrigues (CPF 106.471.186-37); Mariana Bernardo Menon (CPF 401.927.388-01); Mariana Cardoso de Freitas (CPF 059.567.216-77); Mariana Carpena Correa da Silva (CPF 377.412.038-27); Mariana Ferreira Barroso (CPF 093.040.836-56); Mariana Lempk de Campos (CPF 092.814.476-30); Mariana Neiva Bezerra (CPF 089.909.896-71); Mariana Penido Rabelo (CPF 067.393.116-17); Mariana Pinto Santinato (CPF 328.851.718-39); Mariana Ramos Rosa (CPF 070.607.626-55); Mariana Rodrigues Ferreira (CPF 092.921.506-00); Mariana Santos de Moura (CPF 089.570.776-42); Mariana Soraggi Amorim da Fonseca (CPF 083.040.666-29); Mariana Teixeira de Faria (CPF 091.902.636-26); Mariana de Heredia Leite Moreira (CPF 012.445.796-70); Mariane Aparecida da Silva (CPF 054.069.546-79); Mariane Bernardes Santos (CPF 090.625.786-75); Mariane Ferreira Mota (CPF 104.104.666-97); Mariane Ferreira Rodrigues (CPF 081.334.346-10); Mariane Horta da Silva (CPF 106.550.566-37); Mariane do Carmo Jaques (CPF 102.735.936-17); Mariangela das Gracas Santos (CPF 071.192.436-83); Marianne Bicalho de Galli (CPF 014.568.546-23); Mariany de Souza Moreira (CPF 099.221.466-14); Maricelso Lopes da Silva Junior (CPF 100.427.606-07); Mariel Aparecida Bernardes da Silva (CPF 073.317.456-62); Mariele Ferreira de Resende (CPF 094.011.786-07); Marielle Gonçalves Cunha Pires (CPF 089.702.086-31); Mariellen Cristina Rosa Herculano (CPF 062.885.646-64); Marilaine Martins da Maia (CPF 074.146.976-65); Marilaine Vitor Lessa (CPF 045.236.506-67); Marileia Vasconcelos de Aguiar (CPF 109.782.766-63); Marileide Simoes de Souza (CPF 030.041.804-30); Marilena Alves Ribeiro (CPF 370.779.376-15); Marilene Aparecida Rabelo dos Reis (CPF 779.859.746-87); Marilene Aparecida da Silva (CPF 049.605.476-77); Marilene Coelho da Silva Miranda (CPF 711.814.236-00); Marilene Rodrigues Felix (CPF 035.410.976-63); Marilene Rodrigues dos Santos (CPF 949.823.416-72); Marilene Teixeira dos Santos (CPF 068.349.846-07); Marilene da Penha Esilva (CPF 898.418.086-68); Marilene de Oliveira (CPF 004.559.806-16); Marilia Alves Barbosa (CPF 090.490.677-94); Marilia Franco Faustino (CPF 099.341.506-70); Marilia Fronja Carosia (CPF 065.424.136-85); Marilia Miranda Lage (CPF 104.375.326-58); Marilia Vieira de Jesus (CPF 041.965.106-39); Marilia da Caridade Pinto (CPF 057.229.026-83); Marilia dos Reis Martins (CPF 107.090.166-03); Marilsa da Conceicao Antunes (CPF 941.139.396-91); Marina Bonifacio Amaral (CPF 081.085.886-00); Marina Mendes Macedo Oliveira (CPF 101.264.976-80); Marina Paiva Rodrigues (CPF 092.015.706-86); Marina Rodrigues de Jesus Souza (CPF 060.689.776-33)
1.3. Entidade: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - MPOG
1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)
1.5. Advogado(s): não há.
1.6. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 4447/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos artigos 1º, inciso V; e 39, inciso I, da Lei 8.443/92, c/c os artigos 1º, inciso VIII; 143, inciso II; e 259, inciso I, do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-009.278/2011-7 (ATOS DE ADMISSÃO)
1.1. Classe de Assunto: IV
1.2. Interessados: Meire Lucia de Oliveira (CPF 909.199.556-49); Meiriele Campos de Meireles (CPF 118.587.046-69); Melanie Gonçalves Felix (CPF 066.269.976-96); Melissa Queiroz Camilo (CPF 030.088.506-77); Melquior Saviotti Martins Andrade (CPF 103.400.156-67); Mercez Carolina de Jesus Furbino (CPF 030.705.436-50); Meriele Aparecida de Oliveira de Almeida (CPF 061.344.966-50); Messias Francisco Sobrinho (CPF 078.953.916-07); Michael David Batista Luemar de Oliveira (CPF 032.486.791-31); Michel Juarez da Silva Souza (CPF 136.346.327-63); Michel Pereira (CPF 056.233.976-03); Michele Aparecida da Silva (CPF 053.581.906-43); Michele Candida de Jesus Mariano (CPF 093.163.516-00); Michele Fabiana da Silva (CPF 076.421.036-03); Michele Fernanda Marcelino Renzo (CPF 097.803.086-95); Michele Ferreira dos Reis (CPF 055.542.796-00); Michele dos Santos Aguiar (CPF 101.682.876-41); Micheline Elizario da Silva (CPF 080.267.296-50); Michelle Alves Fonseca Lacerda (CPF 039.786.026-95); Michelle Maria Quadros (CPF 012.154.296-30); Michelle Marques Silva (CPF 068.470.706-33); Michelle Pereira Santos (CPF 011.870.336-69); Michelle da Silva Oliveira (CPF 408.979.998-86); Michelline Drumond Santos (CPF 056.162.616-29); Michely Aparecida Lamounier (CPF 099.685.546-77); Miguel Angelo Liguori (CPF 053.939.586-25); Mikelle Dirce de Sales (CPF 097.775.996-25); Mila Aparecida Machado (CPF 091.662.806-05); Milce Neiva Abreu (CPF 070.906.816-61); Milena Agostinho Pacheco (CPF 087.154.796-17); Milena Bortolini Hell (CPF 109.698.637-05); Milene Aparecida Faria (CPF 011.042.976-12); Milene Cristina de Oliveira (CPF 110.062.066-47); Milene Furtado Alexandre da Silva (CPF 086.588.246-08); Milene Pereira (CPF 064.419.766-84); Milene de Fatima Reis (CPF 081.133.726-01); Mileny Aparecida Peixoto Faria (CPF 087.283.926-55); Milton Rodrigues Moreira (CPF 029.712.156-10); Miqueline Coelho de Oliveira (CPF 109.120.136-64); Mireilly Aparecida de Oliveira Fonseca (CPF 047.749.376-90); Mirela Aparecida Brum (CPF 061.824.786-67); Mirelle Luisa Viana Amorim (CPF 085.079.736-55); Mirelle Xavier de Andrade (CPF 080.622.056-22); Mirely Moreira Couto (CPF 844.324.466-68); Mires Deib Reis (CPF 310.553.466-00); Miriam Helena Nogueira Silva (CPF 077.413.986-28); Miriam Lucena Santos (CPF 633.701.157-00); Miriam Marcia Martins de Oliveira (CPF 046.065.186-26); Miriam Marina Gonçalves Freitas (CPF 085.744.526-02); Miriam Martins da Costa (CPF 556.439.656-15); Mirian Alves Moreira (CPF 097.081.636-78); Mirian Lina de Matos (CPF 095.568.726-80); Mirian Lucia Lopes Alvarenga (CPF 045.156.036-12); Mirian Macedo de Medeiros (CPF 104.977.796-41); Mirian Viviane Dias (CPF 060.146.946-17); Mirna Rodrigues Barbosa de Lacerda (CPF 562.062.166-91); Miron Ricardo de Castro (CPF 815.236.966-72); Mirsany Halim Rodrigues Silva (CPF 646.020.016-53); Mirtes Lucas Gonçalves (CPF 980.126.226-53); Mirtes Marcal Borges Lopes Lage (CPF 070.551.236-31); Misael Alves Pereira (CPF 597.274.466-04); Moises Antonio dos Santos (CPF 068.126.026-20); Moises Leal dos Santos (CPF 648.466.016-68); Monalisa Alves Garcia (CPF 042.048.106-08); Monalisa Aparecida da Silva (CPF 078.666.846-69); Monalisa da Silva Soares (CPF 075.240.196-37); Monaliza Martins Russo (CPF 070.846.976-08); Monia Kelly Ribeiro Moura (CPF 095.604.996-61); Monica Bitencourt Borges (CPF 470.805.231-68); Monica Custodio Martins (CPF 084.708.586-45); Monica Damasio Correa (CPF 034.108.736-00); Monica Gomes Pinto (CPF 071.396.156-24); Monica Gomes de Oliveira (CPF 067.236.466-22); Monica Lanziano Faria de Carvalho (CPF 382.434.826-87); Monica Maria dos Santos Martins (CPF 662.059.646-00); Monica Mariana Cidalino (CPF 089.315.406-71); Monica Nunes Sarmiento (CPF 077.240.466-62); Monica Soares da Silva (CPF 030.866.166-44); Monica Teodora da Silva Pereira (CPF 064.178.576-38); Monica das Gracas Felix Fortes (CPF 383.159.206-34); Monica de Fatima Oliveira Sebastiao (CPF 701.922.946-87); Monique Aparecida dos Santos Rangel (CPF 081.093.506-66); Monique Cristina Vieira da Silva (CPF 086.317.066-80); Monique Pontes Galache (CPF 366.679.398-36); Mouriane dos Santos Moura (CPF 082.060.616-22); Munique Laina Ferreira (CPF 076.676.156-83); Murilo Alves Avelar (CPF 087.570.796-33); Murilo Oliveira dos Santos (CPF 104.711.766-56); Myrtes Nayara da Silva (CPF 097.636.286-44); Nadia Aparecida Dornelas Rufino (CPF 060.538.526-27); Nadia Cristina Miranda (CPF 065.306.626-00); Nadja Patricia Santana Cortes de Abreu (CPF 074.616.996-52); Nagela Adriana Rodrigues Ferreira (CPF 061.787.806-48); Naiara Gonçalves (CPF 106.027.336-50); Naida Maria Ruiz Rossi (CPF 592.201.636-91); Naika Matos Rocha (CPF 104.730.266-78); Nailza Matias do Amaral Ramos (CPF 191.541.352-49); Nair Sena de Souza (CPF 219.923.046-53); Nalbia Dionelle de Souza Silva (CPF 098.293.986-84); Nancy Silva Teixeira (CPF 115.275.746-60)
1.3. Entidade: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - MPOG
1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)
1.5. Advogado(s): não há.
1.6. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 4448/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos artigos 1º, inciso V; e 39, inciso I, da Lei 8.443/92, c/c os artigos 1º, inciso VIII; 143, inciso II; e 259, inciso I, do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-009.282/2011-4 (ATOS DE ADMISSÃO)
1.1. Classe de Assunto: IV
1.2. Interessados: Rafael Duarte da Silva (CPF 098.290.636-66); Rafael Eduardo Ferreira (CPF 079.710.786-09); Rafael Fagundes Costa (CPF 090.748.906-01); Rafael Felipe Gondini Pereira (CPF 079.723.116-17); Rafael Fernando Gontijo Silva (CPF 093.587.246-92); Rafael Gomes Bitencourt (CPF 062.962.526-33); Rafael Gomes Moreira (CPF 095.493.636-19); Rafael Lucas Guarita (CPF 067.626.106-09); Rafael Madeira Gonçalves Manco (CPF 051.188.096-06); Rafael Paraiso de Castro Ribeiro (CPF 092.664.626-59); Rafael Pereira Izac (CPF 045.751.386-14); Rafael Ramos da Silva (CPF 117.555.546-05); Rafael Ribeiro da Costa (CPF 080.383.446-26); Rafael Ricomini (CPF 046.306.936-61); Rafael Rodrigues dos Santos (CPF 117.433.326-02); Rafael Soares Misael Paulino da Silv (CPF 094.972.106-98); Rafael Souza Assis (CPF 097.790.466-07); Rafaela Aparecida Pereira Carneiro (CPF 106.571.456-45); Rafaela Barral Ferreira Costa (CPF 062.364.666-88); Rafaela Cardoso Cordeiro (CPF 107.904.056-01); Rafaela Cassia de Oliveira (CPF 116.241.276-30); Rafaela Ferreira Marques (CPF 100.468.726-55); Rafaela Liberia Medina Pereira (CPF 102.046.166-70); Rafaela Lima Silva (CPF 081.632.206-60); Rafaela Lucia Coelho dos Santos (CPF 067.020.726-86); Rafaela Maia Moreira (CPF 114.274.406-03); Rafaela Marques Lima (CPF 077.364.786-43); Rafaela Marques da Silva (CPF 110.930.616-42); Rafaela Ramos Noronha (CPF 062.144.126-07); Rafaela Martins Moura Santos (CPF 885.396.952-00); Ragendra Dinigley Rodrigues Leite (CPF 060.176.036-04); Raiane Franciely de Almeida Carneiro (CPF 369.334.438-84); Raimundo Martins da Silva (CPF 144.016.146-15); Raiser da Silva Santos (CPF 117.493.276-78); Raita Oliveira Filippino (CPF 085.853.726-56); Ralph Guadalupe Jose (CPF 071.629.596-28); Ramon Eustaquio Sousa Silva (CPF 103.253.046-45); Ramon Vieira de Araujo (CPF 103.958.286-94); Ramon da Silva Mulia Junior (CPF 097.613.936-74); Ranielli Soares Oliveira (CPF 016.089.986-90); Raulino Ribeiro dos Santos Junior (CPF 057.546.896-32); Raphael Lessa Ramos (CPF 126.436.167-07); Raphael de Souza Pinho (CPF 107.019.756-44); Raphaela Fidelis dos Santos (CPF 092.850.776-92); Raphaela Viana Maciel (CPF 106.908.996-61); Raquel Alves Coelho (CPF 118.360.486-61); Raquel Araujo Ferreira (CPF 033.976.926-28); Raquel Bissoli Lorenzutti (CPF 147.471.917-12); Raquel Chaves de Oliveira (CPF 071.673.466-40); Raquel Drumond Pereira (CPF 504.456.936-49); Raquel Fagundes Fraporti (CPF 080.966.106-35); Raquel Gabriela da Silva (CPF 067.114.856-70); Raquel Gonçalves Sousa (CPF 087.345.076-04); Raquel Lemos Machado (CPF 074.175.996-99); Raquel Lobato de Barcelos Xavier (CPF 058.986.376-21); Raquel Maria de Oliveira Pimenta (CPF 852.601.266-53); Raquel Mesquita Silva (CPF 052.605.816-10); Raquel Nascimento da Silva (CPF 081.079.596-55); Raquel Olimpio Tiburcio (CPF 082.221.306-09); Raquel Pacheco Carvalho (CPF 092.715.216-92); Raquel Pires da Silva (CPF 071.674.376-03); Raquel Rossi Godinho (CPF 074.110.006-12); Raquel Soares da Silva (CPF 058.001.776-19); Raquel de Fatima Custodio (CPF 050.558.156-63); Raquel dos Santos Lopes (CPF 076.207.506-65); Raul Almeida de Carvalho (CPF 026.896.351-78); Raul Gonçalves Rosa (CPF 511.937.796-34); Rayane Alice da Silva (CPF 110.150.896-58); Rayanne Mydian Mendes Dias (CPF 084.476.346-20); Rayanne dos Santos Cordeiro (CPF 092.046.706-73); Rayssa Rosa Menezes (CPF 073.806.806-33); Rayssa Thamara Ribeiro Coelho (CPF 099.563.786-58); Regiana Pinheiro (CPF 045.752.546-06); Regiane Alves Vieira (CPF 096.655.096-08); Regiane Aparecida Ferreira Silva (CPF 112.243.706-43); Regiane Aparecida Pereira (CPF 084.941.786-44); Regiane Fernanda Muniz (CPF 066.352.056-83); Regiane Fernanda dos Santos (CPF 015.948.296-83); Regiane Marlucci Carla de Almeida (CPF 016.057.446-38); Regiane Matias dos Reis (CPF 073.638.276-30); Regiane Moreira de Araujo (CPF 040.437.446-84); Regiane Ramos da Silva (CPF 035.158.706-36); Regina Aparecida Vilarinho de Oliveira (CPF 001.383.356-13); Regina Camargo Pacifico da Silveira (CPF 038.416.476-50); Regina Celia Moreira (CPF 677.841.516-91); Regina Celia Soares de Freitas (CPF 008.953.746-76); Regina Consuelo de Moraes (CPF 646.543.206-44); Regina Lopes de Alvarenga (CPF 041.573.686-22); Regina Maria Cotti da Rocha (CPF 025.800.187-94); Regina Maria Rodrigues Quintilhano da Silva (CPF 036.041.228-99); Regina Maria Souza de Oliveira (CPF 094.324.526-54); Regina Maria da Conceicao Amaral Silva (CPF 788.491.286-49); Regina Maria de Abreu Urias (CPF 985.439.546-49); Regina Ribeiro Faria (CPF 065.356.966-18); Regina Vasconcelos Martins (CPF 384.573.696-87); Regina Vieira dos Santos Lima (CPF 060.660.256-94); Reginaldo Alves Lucas (CPF 087.789.826-00); Reginaldo Azevedo Coelho (CPF 120.620.616-09); Reginaldo Rodrigo Silva (CPF 056.091.756-23); Reginaldo de Oliveira Duarte (CPF 013.319.136-24)
1.3. Entidade: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - MPOG
1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)
1.5. Advogado(s): não há.
1.6. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 4449/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos artigos 1º, inciso V; e 39, inciso I, da Lei 8.443/92, c/c os artigos 1º, inciso VIII; 143, inciso II; e 259, inciso I, do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.



1. Processo TC-009.283/2011-0 (ATOS DE ADMISSÃO)
1.1. Classe de Assunto: IV
1.2. Interessados: Regislane Alves da Silva (CPF 111.063.516-81); Reinaldo Maciel do Carmo (CPF 040.042.696-01); Reinilson Barbosa de Souza (CPF 031.497.836-40); Reisson Henrique de Sousa (CPF 093.171.586-50); Rejane Campos de Souza (CPF 106.055.426-78); Rejane Cirilio Damaceno (CPF 075.598.696-29); Rejane Cristina Alfeu do Carmo Martins (CPF 066.430.296-35); Rejane Darley Nery Medeiros (CPF 951.015.866-68); Rejane Guedes Santos Matias (CPF 037.777.026-41); Rejane de Oliveira Ricardo (CPF 002.879.196-76); Remilyn Cristiny Silva Bandeira (CPF 114.247.146-21); Renaldo Lopes Azevedo (CPF 082.240.078-20); Renan Antunes Moreira (CPF 099.126.046-52); Renan Aparecido dos Santos (CPF 099.913.576-70); Renan Diniz Ferreira (CPF 097.406.996-50); Renan Guimaraes Assuncao (CPF 069.570.626-86); Renan Henrique Teixeira Santos (CPF 108.287.726-30); Renata Alessandra dos Santos Ribeiro (CPF 050.153.296-01); Renata Alves da Silva (CPF 108.816.486-20); Renata Alves da Silva Santos (CPF 098.574.596-76); Renata Alves de Paula (CPF 108.133.166-69); Renata Angelica da Silva Azevedo (CPF 097.842.536-74); Renata Aparecida Tomaz (CPF 115.492.436-08); Renata Belentani (CPF 267.327.578-90); Renata Candida Barbosa (CPF 065.652.946-66); Renata Conceicao de Donato (CPF 038.232.686-51); Renata Cordeiro dos Santos Braga (CPF 041.904.056-04); Renata Cristina Carrijo Gomes (CPF 014.890.786-57); Renata Cristine Bond Jager (CPF 090.342.226-32); Renata Elias de Oliveira Flausino (CPF 014.996.366-10); Renata Fabiany de Medeiros (CPF 985.811.046-49); Renata Fernandes Victor de Souza (CPF 092.848.056-94); Renata Gomes Pereira (CPF 043.896.016-52); Renata Goncalves Moreira dos Santos (CPF 089.865.996-51); Renata Maria Correia Sena (CPF 046.231.236-42); Renata Pereira Bastos (CPF 045.537.196-22); Renata Pereira Pardinho Niza (CPF 089.557.566-31); Renata Puiati Bergamaschi (CPF 073.969.286-05); Renata Regina Pereira de Almeida (CPF 074.694.306-79); Renata Rodrigues Sol (CPF 016.169.966-92); Renata Silva de Oliveira (CPF 096.329.236-69); Renata da Silva Couto (CPF 014.314.196-13); Renata de Araujo Rodrigues (CPF 051.849.016-55); Renata de Castro (CPF 082.981.896-04); Renata de Oliveira (CPF 078.771.046-69); Renata de Paiva Goncalves Belo (CPF 002.684.336-66); Renata de Paula Ferreira (CPF 083.289.386-26); Renato Aleixo Medeiros (CPF 075.704.356-99); Renato Alves do Valle (CPF 235.047.226-49); Renato Aparecido Gomes Brandao (CPF 091.937.246-59); Renato Domingues Diniz (CPF 833.258.756-53); Renato Jose de Faria (CPF 080.371.686-97); Renato Knichalla Segger (CPF 966.293.476-68); Renato Luz (CPF 159.809.796-20); Renato Machado Araujo (CPF 002.536.816-85); Renato Medeiros Heringer Lisboa (CPF 046.547.156-06); Renato Menezes Ribeiro (CPF 094.415.536-70); Renato Pavani (CPF 040.505.756-39); Renato Pontes Silva Silveira (CPF 083.983.986-39); Renato Puliafico da Silva (CPF 049.421.076-10); Renato Rodrigues Pego Junior (CPF 097.477.526-62); Renato Teixeira de Almeida (CPF 000.771.186-77); Renato de Melo Filho (CPF 002.932.466-10); Renilda Pereira Peixoto (CPF 073.946.656-90); Rhanielle Izabelle Paulino Cruz (CPF 108.916.976-08); Rhavena Cinthia Bezerra Andrade (CPF 064.130.916-30); Rhinara Kellen Pereira Lagares (CPF 093.955.696-03); Rhuyther Lima Amaral de Freitas (CPF 083.059.246-61); Ricardina Francisca Prates (CPF 678.984.406-68); Ricardo David Lopes (CPF 113.684.366-33); Ricardo Guimaraes de Almeida (CPF 074.097.186-76); Ricardo Gustavo Argamim (CPF 046.862.956-45); Ricardo Jose de Souza (CPF 035.110.136-58); Ricardo Luiz de Oliveira Ferreira (CPF 056.447.336-70); Ricardo Marcelo de Faria Assis (CPF 054.770.706-17); Ricardo Raimundo Silva (CPF 036.250.727-93); Ricardo Soares Gomides (CPF 015.074.086-76); Ricardo Tiago dos Santos (CPF 056.724.046-00); Ricardo de Almeida Pimenta (CPF 188.185.788-39); Ricardo de Araujo (CPF 706.171.397-68); Ricardo de Jesus Macedo (CPF 078.738.546-80); Risolene Duarte de Medeiros (CPF 736.329.374-00); Rita Aparecida Lacerda Nobrega (CPF 012.699.516-88); Rita Caroline de Carvalho (CPF 069.194.066-59); Rita Lidiane de Cassia Silva (CPF 060.348.766-13); Rita Monica de Azevedo Rocha (CPF 810.886.396-15); Rita de Assis Alves Oliveira (CPF 681.097.416-49); Rita de Cassia Almeida Silva Alves (CPF 681.028.526-15); Rita de Cassia Andrades Esquerdo (CPF 220.828.322-87); Rita de Cassia Marin Almeida (CPF 080.888.906-08); Rita de Cassia Marques da Silva Pereira (CPF 291.711.508-46); Rita de Cassia Pinheiro (CPF 751.639.506-49); Rita de Cassia de Almeida Ribas (CPF 875.826.196-68); Rita de Cassia de Oliveira Moura (CPF 029.115.646-00); Rivia Ramos de Carvalho Moreira (CPF 027.259.786-45); Roberson Roldao da Costa (CPF 949.021.276-87); Roberta Beatriz de Oliveira (CPF 076.919.416-84); Roberta Campos Borela Borges (CPF 054.604.826-90); Roberta Cesario da Silva Teofilo (CPF 101.031.676-17); Roberta de Camargo Huhn (CPF 080.098.756-00)
1.3. Entidade: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - MPOG
1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)
1.5. Advogado(s): não há.
1.6. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 4450/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos artigos 1º, inciso V; e 39, inciso I, da Lei 8.443/92, c/c os artigos 1º, inciso VIII; 143, inciso II; e 259, inciso I, do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-009.284/2011-7 (ATOS DE ADMISSÃO)
1.1. Classe de Assunto: IV
1.2. Interessados: Roberta Flack de Oliveira (CPF 014.453.006-64); Roberta Hungria de Paula (CPF 065.450.696-59); Roberta Ludmila Alkimim (CPF 085.947.226-48); Roberta Magalhaes Campos (CPF 804.639.756-34); Roberta Maria Bueno Ramos (CPF 031.786.606-07); Roberta Moreira Couto (CPF 066.810.066-47); Roberta Rezende da Silva (CPF 073.413.566-18); Roberta Tatiane Alves Souza (CPF 067.116.586-04); Roberta de Freitas Monteiro (CPF 035.110.516-65); Roberta dos Reis Silva (CPF 056.803.276-43); Roberto Carlos Sousa Goncalves (CPF 594.845.786-91); Roberto Carlos de Almeida (CPF 909.722.956-15); Roberto Ferreira Borges (CPF 635.044.216-49); Roberto Goncalves da Silva (CPF 060.967.736-56); Roberto Resende da Silva (CPF 662.833.026-53); Roberto dos Santos Ferreira (CPF 934.944.088-15); Robervelte Cicero Pereira Gomes (CPF 052.819.266-32); Robson Acacio Goncalves Damascena (CPF 092.645.656-39); Robson Goncalves Pego (CPF 074.914.086-05); Robson Grigorio da Silva (CPF 073.221.176-03); Robson Lemos Drumond (CPF 458.317.506-04); Robson Paulino (CPF 847.869.736-53); Robson Silva Luca (CPF 103.154.676-65); Roddrigo Batista Freitas (CPF 091.433.686-03); Rodolfo Lourenco Ferreira (CPF 115.185.116-78); Rodolfo Alves da Silva (CPF 041.926.136-20); Rodolfo Francisco (CPF 085.928.256-28); Rodolfo Nascimento Dimas (CPF 098.472.766-33); Rodolfo Pires de Carvalho Neto (CPF 084.063.386-60); Rodolfo Rodrigues de Souza (CPF 111.873.716-45); Rodrigo Alexandre Celestino Campos (CPF 100.472.756-93); Rodrigo Alves de Sa (CPF 076.247.696-62); Rodrigo Felix Simoes (CPF 071.193.556-43); Rodrigo Felizardo Trubano (CPF 098.022.486-14); Rodrigo Fernandes Goncalves (CPF 034.937.646-85); Rodrigo Gomes de Menezes (CPF 016.073.946-26); Rodrigo Greggio Vieira (CPF 102.883.806-90); Rodrigo Jose Siqueira de Paiva (CPF 080.678.516-03); Rodrigo Mambelli de Menezes (CPF 098.863.926-22); Rodrigo Mauricio da Silva (CPF 098.825.976-10); Rodrigo Mendes Ribeiro Catalan (CPF 045.119.046-77); Rodrigo Miranda Silveira (CPF 089.989.946-31); Rodrigo Pires Garcia de Sousa (CPF 015.640.756-64); Rodrigo Ramires Morais Campos (CPF 095.211.706-11); Rodrigo Ramos Ferreira dos Santos (CPF 010.785.116-40); Rodrigo Rezende dos Anjos (CPF 045.249.966-64); Rodrigo Ribeiro de Araujo Alves (CPF 096.275.736-55); Rodrigo Sena de Matos (CPF 092.278.966-51); Rodrigo Willian Gomes (CPF 068.148.266-40); Rodrigo de Freitas Maia (CPF 012.345.766-19); Rogeria Dias Fernandes (CPF 055.304.186-00); Rogerio Aranhass (CPF 832.125.236-20); Rogerio Jose da Silva (CPF 043.509.946-96); Rogerio Lelis Rocha (CPF 630.141.226-53); Rogerio Magalhaes Coelho (CPF 095.828.376-16); Rogerio Sergio de Oliveira (CPF 034.047.746-63); Romario Goncalves Costa (CPF 118.492.006-02); Romario Henrique Rodrigues de Sousa (CPF 013.454.843-48); Romario Medeiros Araujo (CPF 097.546.756-51); Romeu Esly Pereira Alves (CPF 058.763.236-40); Romeu Vidali Neto (CPF 395.370.638-10); Romilce Lucia de Oliveira Braga (CPF 692.898.756-15); Romilda Alves de Freitas (CPF 042.336.726-92); Romilda de Andrade Ferreira Alves (CPF 618.107.706-53); Romulo Divino da Silva (CPF 062.063.716-11); Romulo Goncalves de Souza (CPF 464.730.416-72); Ronald Reis Silva (CPF 061.348.896-28); Ronaldo Alves Fagundes (CPF 521.006.426-34); Ronaldo Alves de Oliveira (CPF 050.617.306-23); Ronaldo Brunelli (CPF 261.703.536-00); Ronaldo Francisco Ferreira (CPF 041.577.636-88); Ronaldo Gomes Goncalves (CPF 535.581.546-49); Ronaldo Goulart de Freitas (CPF 431.565.846-49); Ronaldo Luiz Ribeiro (CPF 050.712.098-10); Ronaldo Mendonca (CPF 051.637.078-25); Ronaldo Ribeiro de Resende (CPF 889.105.046-68); Ronaldo de Souza Pereira (CPF 039.436.656-58); Ronan Fernandes Almeida (CPF 111.492.466-00); Ronan Lima dos Santos Nogueira (CPF 065.123.336-40); Ronan Luiz Neves Rocha (CPF 066.938.486-05); Ronei Antonio Naves de Sousa (CPF 549.848.906-49); Ronia Janaina de Aguiar (CPF 983.797.476-15); Ronison Alves Guimaraes (CPF 107.256.376-25); Ronivaldo Ferreira Silva (CPF 105.047.076-12); Ronney Gomes de Paula (CPF 637.770.536-00); Rosa Imaculada de Souza (CPF 038.237.906-33); Rosa Maria Marques Franco Silva Costa (CPF 049.335.156-62); Rosalia Rodrigues Ferreira (CPF 514.305.336-68); Rosalina Martins Farias (CPF 052.280.866-25); Rosana Borges Rodrigues (CPF 853.711.576-20); Rosana Braga do Amaral Costa (CPF 028.139.096-70); Rosana Rocha (CPF 101.334.776-57); Rosana de Melo Oliveira (CPF 013.439.906-45); Rosane Maria da Silva (CPF 100.091.686-30); Rosane Pacconi (CPF 046.082.626-37); Rosane de Souza Silveira Rodrigues (CPF 049.169.796-13); Rosangela Aparecida Paiva (CPF 031.150.276-80); Rosangela Aparecida de Carvalho Nascimento (CPF 093.504.526-00); Rosangela Costa Reis (CPF 825.962.206-87); Rosangela da Silva Vasconcelos Machado (CPF 037.307.206-60)
1.3. Entidade: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - MPOG
1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)
1.5. Advogado(s): não há.
1.6. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 4451/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos artigos 1º, inciso V; e 39, inciso I, da Lei 8.443/92, c/c os artigos 1º, inciso VIII; 143, inciso II; e 259, inciso I, do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-009.286/2011-0 (ATOS DE ADMISSÃO)
1.1. Classe de Assunto: IV
1.2. Interessados: Sandra Aparecida Cota (CPF 056.202.996-60); Sandra Aparecida Lima Teixeira (CPF 049.426.106-48); Sandra Beatriz Dogonski (CPF 863.433.946-72); Sandra Christina Alves da Silva (CPF 074.801.516-75); Sandra Danieli Caldeira Braga (CPF 036.513.436-85); Sandra Dornela da Silva Lopes dos Santos (CPF 371.906.286-49); Sandra Fernandes de Oliveira Leite (CPF 005.358.926-24); Sandra Ferreira Barbosa (CPF 255.837.168-19); Sandra Mara Silva (CPF 093.291.196-03); Sandra Maria da Costa (CPF 321.391.446-00); Sandra Maria da Paixao (CPF 000.788.946-11); Sandra Maria da Silva (CPF 012.618.996-01); Sandra Moreira da Silva (CPF 093.558.066-20); Sandra Regina Bassanelli Trajano da Silva (CPF 084.049.028-36); Sandra Regina Diniz Azevedo (CPF 675.518.236-20); Sandra de Cassia Coutinho (CPF 562.943.106-44); Sandra de Faria Trigo (CPF 023.865.576-85); Sandra de Fatima Silva Montes (CPF 846.646.656-87); Sandro Aparecido Romao (CPF 064.015.336-41); Sandro Marizio Alves Ferreira (CPF 041.580.876-60); Sandro Souza Miranda (CPF 013.715.778-97); Santa Medina Moraes Neta (CPF 107.041.176-06); Sara Cristina Goncalves Lopes (CPF 097.674.786-39); Sara Nunes de Souza (CPF 542.196.045-53); Sara Teixeira de Araujo Carvalho (CPF 050.160.956-39); Sarah Maryrell Silva (CPF 107.987.796-75); Saturnino Teixeira da Silva (CPF 573.638.031-53); Saturnino dos Anjos Silva Junior (CPF 048.149.496-00); Saul Leonardo de Oliveira (CPF 111.714.796-70); Saulo Brandao de Almeida (CPF 073.501.576-73); Saulo Ferreira (CPF 067.118.016-95); Saulo Gomes Costa (CPF 083.112.706-60); Saulo Melo Rogel (CPF 104.337.876-60); Sayonara Kelle Barbosa Santos (CPF 098.381.766-99); Sebastiana Martins Gomes (CPF 062.482.866-20); Sebastiao Bonifacio Junior (CPF 092.973.926-44); Sebastiao Daniel Cardoso (CPF 039.037.726-07); Sebastiao Francisco de Carvalho (CPF 514.560.796-20); Sebastiao Rodrigues Ferreira (CPF 064.168.926-85); Sebastiao Zulmiro de Sousa (CPF 075.697.526-35); Seisla Fernanda Maia Queiroz (CPF 059.018.296-03); Selenita Antonia Souza Assis (CPF 451.155.916-34); Selisney Caetano Soares Gomes (CPF 044.950.726-25); Selmi Silva Ruas (CPF 726.646.906-63); Sergiane Noemia Pires Cancado (CPF 016.472.766-32); Sergio Antonio Barbosa (CPF 155.038.526-72); Sergio Eduardo Soares (CPF 286.571.366-00); Sergio Henrique Menezes (CPF 937.407.356-00); Sergio Mendonca Vilela (CPF 354.291.946-20); Sergio Silva Pinto (CPF 266.727.907-72); Sergio Vilhena de Melo (CPF 610.741.606-49); Sergio de Oliveira (CPF 037.312.106-73); Serli Goncalves Firme (CPF 032.572.036-32); Sheila Cristina de Oliveira (CPF 081.085.586-03); Sheila Dias Santana (CPF 101.384.446-76); Sheila Figueiredo Cordeiro (CPF 096.232.436-18); Sheila Maria Florencio (CPF 040.578.506-27); Sheila Patrocinio Sant Ana (CPF 602.259.206-20); Sheli Pacheco da Silva (CPF 340.646.328-26); Shellen Cardoso Silva (CPF 049.914.056-70); Shirleni Veira de Souza (CPF 068.440.017-03); Shirley Alves Santos (CPF 069.125.546-60); Shirley Andrade Oliveira (CPF 054.781.846-75); Shirley Aparecida Silva Felix (CPF 038.118.076-09); Shirley Daniella Rodrigues Amorim (CPF 011.919.106-79); Shirley Gomes Vieira da Silva (CPF 032.657.106-02); Shirley Maria Martins (CPF 008.428.466-89); Shirley Moura (CPF 704.370.766-87); Sidnei Rodrigues Braganca Barbosa (CPF 006.902.566-55); Sidneia Ferreira de Araujo (CPF 069.376.486-42); Sidneia Freitas Guimaraes da Costa (CPF 764.234.336-15); Sidneia das Gracias Antonio Gomes (CPF 103.728.606-56); Sidnelly Aparecida de Almeida Santos (CPF 073.497.726-37); Sidney Cesar de Lima (CPF 037.679.616-28); Sidney Moreira Oliveira (CPF 946.284.166-72); Sidney Silva Salgado (CPF 028.224.686-05); Sidney dos Reis (CPF 107.586.896-32); Silas Ribeiro Vasconcelos (CPF 090.985.226-02); Silas Viana Santos (CPF 101.964.056-10); Silene Soares de Oliveira (CPF 078.046.936-48); Silmara Elisia da Silva (CPF 038.017.716-10); Silmara Pinheiro Araujo (CPF 054.940.576-31); Silmara Teixeira Silva Almeida (CPF 056.070.036-98); Silmonia Gomes de Araujo (CPF 721.056.316-49); Silneta Barbosa dos Santos Moreira (CPF 095.866.856-67); Silvania Cristina de Paulo (CPF 024.811.066-79); Silvania Domingos Coelho Martes (CPF 054.782.966-35); Silvania Maria da Silva (CPF 489.814.606-63); Silvania Moreira Coimbra (CPF 567.442.930-87); Silvania Ribeiro (CPF 031.152.276-98); Silvania Silva (CPF 042.061.896-17); Silvania Silva Gomes (CPF 085.265.736-67); Silvania das Gracias Soares Silva (CPF 907.820.626-87); Silvania de Souza Silveira (CPF 037.102.336-07); Silvane Batista do Nascimento (CPF 050.685.706-99); Silvane dos Reis Moura (CPF 070.980.786-46); Silvani Camargo Freire Santos (CPF 068.680.816-93); Silvania Angelo (CPF 025.597.436-12); Silvania Aparecida Alves de Souza (CPF 082.984.026-50); Silvania Aparecida Matias (CPF 046.974.876-13)
1.3. Entidade: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - MPOG
1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)
1.5. Advogado(s): não há.
1.6. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 4452/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos artigos 1º, inciso V; e 39, inciso I, da Lei 8.443/92, c/c os artigos 1º, inciso VIII; 143, inciso II; e 259, inciso I, do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-009.288/2011-2 (ATOS DE ADMISSÃO)
 - 1.1. Classe de Assunto: IV
 - 1.2. Interessados: Suyane Edwrigens Rodrigues (CPF 012.459.286-43); Suzelaine Ramos de Oliveira (CPF 102.109.566-40); Suzileide Rodrigues de Melo (CPF 013.127.766-92); Swellen Aparecida Teixeira (CPF 087.776.956-74); Swellen Santos Tavares (CPF 084.184.066-07); Tabata Dalva Araujo Souza de Freitas (CPF 088.774.056-19); Taciana Cristina Ribeiro (CPF 043.587.496-90); Taciana Fialho Marques dos Santos (CPF 038.246.306-48); Taciana Indiamara Roque dos Santos (CPF 060.695.556-94); Taciane Aline Magalhães Santos (CPF 097.216.456-13); Tacimara de Paula Francisco (CPF 114.656.006-04); Tadeu Guimaraes de Castro (CPF 099.513.466-93); Tafarel Elias Cantuaria (CPF 094.199.716-27); Tainara Cristina Isaias (CPF 344.598.288-04); Tairine Almeida Aguiar Prates (CPF 101.307.886-19); Tais Fernanda Aparecida Santos (CPF 081.386.516-60); Tais Maria Goulart (CPF 100.082.156-00); Tais Reis Campos (CPF 085.808.706-58); Tais de Sousa Bento (CPF 085.221.536-39); Taisa Teixeira Ribeiro (CPF 093.050.826-29); Tales Andrade Junqueira (CPF 080.411.666-01); Tales Augusto Oliveira Silva (CPF 085.806.656-47); Talita Alves Gomes (CPF 105.911.476-37); Talita Alves Soares (CPF 070.465.586-12); Talita Cristina Bergamaschi (CPF 109.231.736-84); Talita Cristina da Silva (CPF 062.420.116-38); Talita Fritz Mota (CPF 076.263.596-74); Talita Maria de Jesus Silva (CPF 089.455.896-00); Talita Renata Belintani de Oliveira (CPF 097.963.446-61); Talita Rodrigues Ferreira (CPF 107.466.426-44); Talita de Oliveira Xavier Martinho (CPF 080.174.596-96); Tamara Junia de Sousa (CPF 104.524.566-65); Tamara Pires de Oliveira Souza (CPF 106.220.546-43); Tamara do Rosário de Lima (CPF 088.938.006-67); Tamires Aparecida da Silva Santos (CPF 086.313.256-19); Tamires Castro Costa (CPF 107.001.416-85); Tamires Demarque dos Santos Ferreira (CPF 068.668.056-19); Tamiris Bergamini Soldati (CPF 112.197.446-54); Tamiris Eulalia Mota (CPF 100.818.486-17); Tania Aparecida de Souza (CPF 280.053.778-78); Tania Azevedo Sarmento (CPF 148.453.006-30); Tania Costa Ferreira (CPF 598.175.346-34); Tania Mara Ferreira (CPF 048.157.076-42); Tania Maria Vicente da Rocha (CPF 045.547.516-43); Tania Medeiros de Souza (CPF 838.309.366-72); Tania Moreira da Silva Montano (CPF 487.193.746-15); Tania Regina Campos Moraes (CPF 318.157.666-20); Tania das Gracas Santos (CPF 075.324.026-22); Tarcisio Almeida Birino (CPF 098.215.196-95); Tarcisio Augusto de Oliveira (CPF 104.787.186-67); Tarcisio de Oliveira Abrao (CPF 070.885.056-14); Tarick de Castro Sousa (CPF 089.442.726-11); Tarsis Camilo Lima Oliveira (CPF 110.517.976-16); Tassia Araujo Pereira Campos (CPF 059.901.786-46); Tassia Cristina Santos do Carmo (CPF 074.176.486-57); Tassia Silva Vital (CPF 098.820.526-22); Tassiana Parreira Mendes (CPF 058.064.866-48); Tathiana de Souza Ferreira (CPF 079.232.766-76); Tathiane Regina de Castro Coelho (CPF 106.888.586-60); Tathiana Aparecida Magalhães Galvão (CPF 054.944.236-70); Tatiana Augusta de Oliveira (CPF 079.836.696-66); Tatiana Carla Prezotti (CPF 062.891.706-60); Tatiana Carlos Ferreira Guimaraes da Silva (CPF 082.701.846-08); Tatiana Correa da Silva Pereira (CPF 078.111.486-17); Tatiana Cristina Alves da Silva (CPF 103.503.536-70); Tatiana Gonçalves Ferreira (CPF 076.858.326-82); Tatiana Jesus de Oliveira (CPF 095.602.146-83); Tatiana Nascimento Dias (CPF 073.243.036-41); Tatiana Rebello Furtado (CPF 199.583.878-08); Tatiana Rodrigues Caixeta Mendes (CPF 050.816.136-30); Tatiana Rodrigues de Oliveira (CPF 042.663.946-40); Tatiana Soares dos Santos (CPF 079.477.926-31); Tatiana da Silva Ferreira (CPF 986.684.206-15); Tatiana de Fatima Silva (CPF 058.448.336-86); Tatiane Afonso de Freitas (CPF 066.902.836-31); Tatiane Cosme Damiao da Silva (CPF 037.680.636-23); Tatiane Cristina de Oliveira (CPF 056.783.956-70); Tatiane Fernandes Bernardes (CPF 086.784.716-62); Tatiane Glauco Neres Pereira (CPF 055.074.786-94); Tatiane Gomes Teodoro (CPF 087.011.876-51); Tatiane Maria Dias Moncao (CPF 068.618.046-14); Tatiane Valquiria Ribeiro dos Santos (CPF 015.279.656-86); Tatiane de Fatima Castro Abreu (CPF 105.537.146-00); Tatiane de Magalhães Souza (CPF 070.064.886-05); Tatiane dos Santos Pereira (CPF 072.871.846-48); Tatianna Mendes da Rocha (CPF 072.822.676-69); Tatianna Botelho de Araujo Jorge Selim de Sales (CPF 050.057.146-50); Tatyane Carneiro de Castro Oliveira (CPF 066.395.996-94); Tauan Gomes Lima (CPF 354.871.818-37); Taymison Marcal Taveira (CPF 076.392.416-42); Taynara Cristina Costa (CPF 088.040.386-16); Taysa Maria Ribeiro Verraci (CPF 044.017.066-41); Temila Mara de Paulo (CPF 079.694.346-06); Teodora da Costa Ferreira (CPF 658.341.781-20); Teofilo Lopes de Almeida (CPF 488.272.236-49); Teresinha das Gracas Abreu Gonçalves (CPF 604.632.106-97); Teresinha de Fatima Borges (CPF 284.101.576-91); Tereza Cristina Messias (CPF 026.736.706-61); Terezinha Aparecida Alves Fiuza (CPF 490.807.096-20); Terezinha Fonseca Ferreira Costa (CPF 177.639.405-49)
 - 1.3. Entidade: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - MPOG
 - 1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)
 - 1.5. Advogado(s): não há.
 - 1.6. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 4453/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos artigos 1º, inciso V; e 39, inciso I, da Lei 8.443/92, c/c os artigos 1º, inciso VIII; 143, inciso II; e 259, inciso I, do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-009.289/2011-9 (ATOS DE ADMISSÃO)
 - 1.1. Classe de Assunto: IV
 - 1.2. Interessados: Terezinha Rodrigues Alves (CPF 949.690.866-72); Thaiane Lages Farias (CPF 087.697.576-74); Thailon Muller dos Santos Angelo (CPF 090.911.106-51); Thais Almeida Ribeiro Rosa (CPF 083.947.696-59); Thais Aparecida Borges Freitas (CPF 081.799.336-36); Thais Aparecida Maximiano (CPF 073.221.126-36); Thais Araujo de Castro (CPF 063.758.286-19); Thais Augusta Paulino (CPF 071.644.336-82); Thais Cristina da Silva (CPF 015.606.006-08); Thais Fernandes de Sousa (CPF 116.695.386-64); Thais Gomide de Castro (CPF 087.095.526-85); Thais Guimaraes Alves (CPF 015.937.686-64); Thais Lima de Souza Antunes Silva (CPF 013.177.316-03); Thais Mariane Cunha (CPF 106.735.496-40); Thais Noronha Lima (CPF 089.325.886-51); Thais Pereira de Camargos Nelis (CPF 075.381.816-79); Thais Rosa de Almeida Silva (CPF 054.277.886-62); Thais Teixeira Silva (CPF 104.753.766-41); Thais de Oliveira Alkimim (CPF 043.325.196-47); Thales Gomes da Costa Oliveira (CPF 105.065.726-84); Thales Guilherme Silva Campos (CPF 085.300.576-19); Thalita Firmino Alves (CPF 067.664.916-55); Thalita Regina de Oliveira Portela (CPF 094.462.776-55); Thalita Soares Santos (CPF 083.200.086-89); Thalless Aum Guzella (CPF 085.603.006-60); Thalless Soares Oliveira (CPF 089.928.386-11); Thamara Marcia de Paula Pereira de Carvalho (CPF 110.288.616-56); Thamara Vieira de Oliveira (CPF 115.405.716-02); Thamiles Nazarete Cordeiro Silva (CPF 084.223.146-30); Thamiris de Fatima da Silveira (CPF 095.795.846-30); Thassiana Silva Martins (CPF 085.307.886-64); Thatiana Biavati Silva (CPF 082.322.206-35); Thatiane Aparecida de Oliveira Soares (CPF 078.339.456-09); Thatianne de Paula Silva (CPF 090.751.216-01); Thatiele Aparecida Campos (CPF 116.868.796-95); Thays Silva Roati Delmaschio (CPF 044.656.986-07); Thercius Alexandre Goulart Silva (CPF 074.343.786-11); Thiago Almeida Soares (CPF 110.394.146-13); Thiago Antonio Araujo (CPF 068.333.456-51); Thiago Augusto Silveira Silverio (CPF 107.004.536-52); Thiago Bicalho Ferreira (CPF 086.126.086-43); Thiago Chaves Strutz (CPF 080.582.196-14); Thiago Ferreira de Menezes (CPF 105.507.897-58); Thiago Fialho Lozi (CPF 090.220.136-00); Thiago Francisco Abreu Bizarria (CPF 059.335.836-85); Thiago Francisco Amand Torres (CPF 036.995.206-50); Thiago Guerino Sabino (CPF 063.022.516-80); Thiago Henrique Lisboa Pereira (CPF 111.462.076-97); Thiago Inocencio Martins (CPF 078.532.749-55); Thiago Jocides Arruda Batista (CPF 109.429.946-47); Thiago Lucas Gomes da Silva (CPF 074.793.966-78); Thiago Luis Affonso (CPF 016.225.276-58); Thiago Luiz de Moraes (CPF 082.329.776-47); Thiago Miranda David de Oliveira (CPF 089.726.156-92); Thiago Oliveira da Silva (CPF 116.646.756-20); Thiago Silva Silverio Lima (CPF 072.158.236-28); Thiago Torsone (CPF 078.132.506-48); Thiago Vinicius Perdigao Barroso (CPF 077.425.446-79); Thiago Xavier Sandes (CPF 078.063.076-99); Thiago Xavier de Souza Costa (CPF 099.686.086-02); Thiago de Melo Martins Maia (CPF 101.787.466-22); Thiago de Paula Andrade (CPF 015.071.556-03); Thomas Augustus Silva Camara (CPF 107.887.056-01); Thomas Filipe de Sousa Magalhães (CPF 103.076.016-09); Thuane Roberta da Silva Alves (CPF 091.058.436-26); Thulio Marques Correa (CPF 105.727.746-05); Tiago Aparecido de Oliveira (CPF 097.445.036-70); Tiago Augusto Pedrosa da Silveira (CPF 058.438.586-26); Tiago Barroso Souza (CPF 104.530.976-18); Tiago Carvalhais Rodrigues (CPF 945.461.186-00); Tiago Cesar Melo (CPF 055.995.386-05); Tiago Dias Ferreira (CPF 113.899.716-19); Tiago Fernandes Freitas (CPF 063.147.256-82); Tiago Gonçalves da Silva (CPF 060.695.946-73); Tiago Gonçalves de Magalhães (CPF 088.495.296-78); Tiago Jose Lopes Silva (CPF 053.657.196-11); Tiago Junior Vieira (CPF 100.514.366-80); Tiago Martins Lopes (CPF 101.086.286-39); Tuane Miranda (CPF 108.310.017-39); Tulio Khouri de Carvalho Costa (CPF 071.970.436-70); Ubirajara Augusto de Freitas (CPF 352.569.906-91); Ubirajara Diogo de Sousa (CPF 029.847.946-05); Ueslei Ribeiro Gomes (CPF 067.254.346-06); Ueverton Pereira dos Reis (CPF 090.905.116-01); Uiara Aparecida Nunes Gonçalves (CPF 060.155.386-19); Ulisses Aparecido Alves (CPF 096.466.376-71); Ulisses Neto da Silva (CPF 003.597.416-81); Ulisses Phillippe Pereira da Silva (CPF 073.198.346-77); Ultimo Homem de Faria Martins (CPF 042.900.226-26); Umbelina Neto Galdino (CPF 052.478.876-62); Uranian Sabiao de Oliveira (CPF 089.637.736-98); Ursula Liy Pinto Polvora Andre (CPF 367.071.838-93); Vagna Rodrigues Oliveira (CPF 073.412.826-65); Vagner Andrade Bispo (CPF 085.679.346-99); Vagner Vitor dos Santos (CPF 273.261.606-00); Valcelom Leonardo de Assis (CPF 056.965.846-24); Valda Nunes dos Reis (CPF 001.148.856-56); Valdece Lima Abreu (CPF 086.894.956-65); Valdeir Mendes da Silva (CPF 037.592.196-67); Valdelucio Pereira da Rocha (CPF 043.909.306-64)
 - 1.3. Entidade: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - MPOG
 - 1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)
 - 1.5. Advogado(s): não há.
 - 1.6. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 4454/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos artigos 1º, inciso V; e 39, inciso I, da Lei 8.443/92, c/c os artigos 1º, inciso VIII; 143, inciso II; e 259, inciso I, do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-009.292/2011-0 (ATOS DE ADMISSÃO)
 - 1.1. Classe de Assunto: IV
 - 1.2. Interessados: Wanderla Geraldo Costa Lucas (CPF 097.012.156-30); Wanderley Alexandre (CPF 858.531.196-72); Wanderley Ferreira da Silva Junior (CPF 105.900.376-76); Wanderley Maciel Souza (CPF 127.279.078-93); Wanderson Adao Dias (CPF 103.062.666-95); Wanderson Alves da Rocha (CPF 102.567.036-12); Wanderson Jorge Ribeiro (CPF 086.545.126-52); Wanderson Jose Vieira (CPF 083.120.666-75); Wanderson Vagner de Souza Santos (CPF 068.432.406-74); Wanderson Vieira dos Santos (CPF 081.822.896-29); Wanderson da Silva (CPF 040.471.806-02); Wandick Vitor Senna Pinho (CPF 078.283.316-06); Wandrey Luiz da Silva (CPF 060.444.626-84); Wanessa Furtado Pereira (CPF 569.632.706-00); Wanessa Moreira de Souza (CPF 085.814.306-27); Wanessa Sales Santana (CPF 105.293.326-20); Wanessa de Cassia Molica (CPF 046.882.206-26); Wanessa de Oliveira Silva Garibaldi (CPF 047.452.266-08); Warley Damasio Neto (CPF 109.969.206-76); Warney Rider Aparecido Veloso (CPF 094.333.636-80); Washington Junior Esper Costa (CPF 108.197.836-84); Washington Maia Fernandes de Figueiredo (CPF 073.599.226-66); Washington Moreira Soares (CPF 007.091.856-26); Wasington Benete Dutra (CPF 108.731.656-16); Wder Fernandes Andrade (CPF 033.113.246-09); Weder Humberto Messias (CPF 056.906.746-48); Welder Nunes de Souza (CPF 116.775.566-92); Wleleo da Mata Graciano (CPF 090.670.186-43); Welington Carlos Gomes (CPF 094.667.076-55); Wellen Luiz de Oliveira (CPF 066.112.976-42); Wellerson Batista de Souza (CPF 096.419.616-67); Wellington Gonçalves de Castro (CPF 967.026.566-53); Wellington Rodrigues Barbosa (CPF 850.288.786-68); Wellington da Silva (CPF 074.283.306-29); Wellington de Freitas (CPF 778.273.258-15); Welton Angelo de Souza Castro (CPF 099.994.826-19); Welton Silva Moura (CPF 065.820.926-42); Wemerson de Jesus Silva (CPF 060.169.326-47); Werley Borges Sales (CPF 081.983.476-90); Wermeson Nunes Costa (CPF 098.294.146-39); Wesley Carlos Silva Alves (CPF 867.223.286-00); Wesley dos Reis Martins (CPF 105.495.666-94); Wesley Queiroz Moreira (CPF 011.690.936-63); Wesley Batista da Silva (CPF 783.945.386-49); Wesley Brandao Rocha (CPF 056.623.346-09); Wesley Jose da Silva (CPF 012.455.246-31); Wesley Rodrigues Fernandes (CPF 071.932.356-80); Wesley Vieira Campos (CPF 095.936.706-37); Wesley Antonio Rosa dos Santos (CPF 101.090.796-47); Wesley Gonçalves Siqueira (CPF 016.435.266-00); Werverton Silva Camargo (CPF 068.719.696-59); Wilian Lopes de Souza (CPF 101.534.846-75); Wilian Valadares Ramos (CPF 043.592.656-03); Wilkens Diegues da Cruz (CPF 070.279.298-56); Wilker Norberto dos Reis (CPF 100.256.816-13); Willer Mesquita Lopes (CPF 090.527.686-84); William Goulart Castro (CPF 103.772.666-98); William Henrique Amorim Siqueira (CPF 092.865.396-06); William Matheus Soares Goulart (CPF 105.106.366-32); William Nunes da Silva (CPF 032.664.466-07); William Ribeiro Gravata (CPF 108.468.986-32); William Venturini da Silva (CPF 340.422.886-34); William Vieira Ramos (CPF 104.905.546-28); William dos Santos (CPF 240.551.906-20); William Botelho Bras (CPF 109.749.316-40); William Francisco Fialho (CPF 105.874.236-17); Willian Geraldo Rosa Moura (CPF 048.391.606-43); Willian Kleber Reis (CPF 050.447.326-30); Willian Lorenzeto Cunha (CPF 075.818.046-23); Willian Teixeira de Melo (CPF 081.118.506-03); Willian da Silva Cunha (CPF 099.960.256-08); Wilson Ferreira Evaristo (CPF 032.981.946-11); Wilson Jose de Amorim (CPF 191.429.866-72); Wilson Mateus de Abreu (CPF 768.467.686-53); Wilson Ribeiro da Costa (CPF 033.377.736-05); Wilson Roberto Bonadio (CPF 017.467.528-31); Wilson Rocha de Oliveira (CPF 446.636.846-53); Wilson Rodrigues Santos Junior (CPF 073.205.606-31); Wilson Teodomiro Tiberi de Oliveira (CPF 686.266.738-68); Winicios Aparecido Perciliano (CPF 116.945.406-26); Wladimir Daniel dos Santos (CPF 791.739.186-87); Wylcker Silva (CPF 083.666.026-99); Yago Junio Oliveira (CPF 118.497.676-70); Yara Cele de Araujo Neves (CPF 081.453.566-60); Ygho Jacksom Muniz de Assis (CPF 078.248.376-37); Ygor Whilker Alves Pereira (CPF 105.721.116-81); Yolanda Beatriz Abreu Martins (CPF 120.660.006-39); Yulles Morais da Vitoria (CPF 085.863.296-90); Yuri Ruas Teixeira (CPF 110.034.296-61); Zaire da Silva Blanco (CPF 075.778.256-62); Zaqueu de Assis (CPF 017.458.188-20); Zenaide Aparecida Rios Trajano (CPF 031.101.836-09); Zeneide Faria Soares Moreira (CPF 047.809.436-12); Zeniu Cardoso de Sa (CPF 073.492.806-88); Zilandia Gomes de Souza (CPF 052.616.246-57); Zilda Helena da Silva (CPF 089.684.196-04); Zilma Ferreira Dias (CPF 088.883.996-07); Zilza Helena da Fonseca (CPF 001.861.266-03); Zosimo Campos Rabelo Junior (CPF 061.597.956-43)
 - 1.3. Entidade: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - MPOG
 - 1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)
 - 1.5. Advogado(s): não há.
 - 1.6. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 4455/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos artigos 1º, inciso V; e 39, inciso I, da Lei 8.443/92, c/c os artigos 1º, inciso VIII; 143, inciso II; e 259, inciso I, do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.



1. Processo TC-009.304/2011-8 (ATOS DE ADMISSÃO)
1.1. Classe de Assunto: IV
1.2. Interessados: Aldair Jose Pereira Cardoso (CPF 112.679.526-79); Aldete Aparecida Lopes Vargas (CPF 591.215.806-34); Aldione Jose Duraes de Souza (CPF 060.170.356-14); Aleandra Pereira dos Santos (CPF 079.086.896-20); Alencar de Paula Junior (CPF 112.915.336-30); Alenilda Ramos de Freitas (CPF 082.965.626-00); Alessandra Aparecida de Carvalho (CPF 110.301.176-67); Alessandra Botelho Santana (CPF 096.839.306-38); Alessandra Cristina de Castro (CPF 106.203.456-24); Alessandra Elen de Souza Ribeiro (CPF 859.865.346-20); Alessandra Goncalves Fernandes (CPF 077.256.516-32); Alessandra Luzia de Castro Machado Bastos (CPF 055.255.566-50); Alessandra Nascimento Santana (CPF 092.764.046-51); Alessandra Neris Pimentel (CPF 051.947.746-48); Alessandra Pereira Duarte Leonel (CPF 908.351.583-49); Alessandra Regina Mota Mol de Freitas (CPF 255.093.958-18); Alessandra Sousa Pereira (CPF 071.638.046-36); Alessandra de Almeida Rodrigues Cleto (CPF 923.990.026-87); Alessandra de Souza (CPF 065.487.826-90); Alessandro Nascimento Milhiolo (CPF 071.525.457-07); Alessandro Ribeiro Braganca (CPF 099.104.036-84); Alessandro Teixeira de Oliveira (CPF 200.881.898-56); Alex Conrado Silva (CPF 063.383.459-95); Alex Eduardo da Silva Coelho (CPF 051.549.196-96); Alex Franco dos Santos (CPF 053.993.246-95); Alex Gabriel Paz (CPF 077.057.096-86); Alex Ricardo Lopes (CPF 071.968.966-02); Alex de Oliveira Pereira (CPF 013.438.896-85); Alexander Avelino de Oliveira (CPF 111.471.416-06); Alexandra Donadio de Souza (CPF 083.068.966-45); Alexandra Liberato Luna Silveira (CPF 052.960.146-00); Alexandra Lucilia Godinho Miranda (CPF 968.333.436-91); Alexandra Maria de Castro (CPF 080.301.006-04); Alexandra Silva Martins Nascimento (CPF 886.203.286-20); Alexandre Amaral Faria (CPF 487.800.576-91); Alexandre Campos Silva (CPF 117.351.086-93); Alexandre Goncalves Barros (CPF 020.439.437-66); Alexandre Henriques da Costa (CPF 108.858.176-56); Alexandre Julio Martins de Aguiar (CPF 029.245.036-20); Alexandre Magno Marques Rodrigues (CPF 102.214.126-03); Alexandre Ribeiro Norte (CPF 089.577.086-50); Alexandre Vitor de Oliveira Fonseca (CPF 093.190.126-01); Alexandre de Sousa Lima (CPF 017.412.808-85); Alexandre dos Santos Oliveira (CPF 016.227.426-21); Alexsandra Alves da Silva (CPF 063.823.926-50); Alexsandra Aparecida Furtado Pires Medeiros (CPF 721.147.466-15); Alessandro Cardoso Loyola (CPF 081.033.536-04); Alessandro Pereira Rodrigues (CPF 109.622.606-57); Alessandro Rodrigues (CPF 028.435.556-98); Alice Almeida Souza (CPF 011.880.946-61); Alice Costa Satler Lima (CPF 082.598.806-36); Aline Alvim Haddad Paixao (CPF 040.517.106-45); Aline Aparecida Alves Martins (CPF 072.915.466-13); Aline Aparecida Andrade Costa (CPF 110.515.426-26); Aline Aparecida Martins Vieira (CPF 068.431.356-17); Aline Aparecida da Silva (CPF 110.427.646-11); Aline Aparecida de Oliveira Paula (CPF 076.694.426-38); Aline Barbosa Teixeira Leite (CPF 098.667.276-96); Aline Batista Silva (CPF 251.776.528-66); Aline Bomfim Silva (CPF 102.598.976-71); Aline Brito Dibo (CPF 047.994.726-07); Aline Calixto Matos (CPF 111.683.346-83); Aline Cristina Lopes (CPF 109.824.036-74); Aline Cristina Rocha Teixeira (CPF 104.716.086-29); Aline Cristina Vieira Cruz (CPF 080.222.606-06); Aline Cristina dos Santos (CPF 089.759.916-01); Aline Esper Zaghi (CPF 077.759.096-41); Aline Fabia Ribeiro de Oliveira (CPF 016.070.356-50); Aline Fernandes Pereira (CPF 088.421.566-04); Aline Fernandes da Silva (CPF 110.523.886-55); Aline Fonseca do Nascimento (CPF 083.197.226-24); Aline Gomes dos Santos (CPF 081.301.706-80); Aline Hoffmann Eiterer (CPF 054.635.786-56); Aline Liliane da Silva (CPF 077.408.336-06); Aline Mara dos Santos (CPF 014.506.426-32); Aline Maria da Silva (CPF 103.882.266-17); Aline Martins Veloso (CPF 059.261.426-36); Aline Matias Duarte (CPF 100.602.466-26); Aline Miranda Maltaro (CPF 096.967.076-14); Aline Pereira da Silva (CPF 111.053.596-11); Aline Priscila Batista (CPF 069.881.776-12); Aline Ribeiro Malaquias (CPF 053.304.126-09); Aline Santana Franca (CPF 105.003.536-46); Aline Silva Oliveira (CPF 095.947.846-95); Aline Silveira Costa (CPF 044.539.276-22); Aline Venancio Barroso (CPF 114.425.686-07); Aline da Silva Figueiredo (CPF 113.134.856-75); Aline das Neves (CPF 083.939.146-39); Aline de Faria Silva (CPF 100.536.096-03); Aline de Paula Braga (CPF 083.307.476-89); Aline de Souza Pinto Sao Miguel (CPF 102.152.276-70); Alinne Brandao Andalecio Braga (CPF 115.575.116-75); Aliny da Trindade Domingos (CPF 027.199.216-61); Alirio Gomes da Silva (CPF 057.664.346-77); Al-landerson Ramon Marostegan (CPF 063.169.896-52); Allesson Souza Abreu (CPF 113.873.266-43); Altamiro Marinho da Silva (CPF 967.579.496-87); Altina Azevedo Carlos (CPF 039.573.846-64); Aluisio dos Santos Martins (CPF 074.656.806-11); Alyne da Silva Silvado (CPF.546.566-93)
1.3. Entidade: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - MPOG
1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)
1.5. Advogado(s): não há.
1.6. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 4456/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos artigos 1º, inciso V; e 39, inciso I, da Lei 8.443/92, c/c os artigos 1º, inciso VIII; 143, inciso II; e 259, inciso I, do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-009.305/2011-4 (ATOS DE ADMISSÃO)
1.1. Classe de Assunto: IV
1.2. Interessados: Alynne Alcantara Silva Voidaleski (CPF 014.197.946-12); Alyson Barbosa Costa (CPF 112.109.086-97); Ama-deus Doria Alves Pereira (CPF 107.917.036-73); Amair de Fatima Lamounier Pinto (CPF 907.838.326-72); Amalia Alves de Aguiar Abreu (CPF 999.006.966-20); Amanda Alves Simiqueli (CPF 075.836.446-66); Amanda Aparecida da Costa (CPF 082.766.246-77); Amanda Cardoso Alves (CPF 055.806.446-98); Amanda Carla Fernandes Pimenta (CPF 047.338.546-50); Amanda Caroline Silva (CPF 092.283.186-60); Amanda Conceicao Soares de Souza (CPF 115.009.626-86); Amanda Correa Fernandes (CPF 089.828.096-60); Amanda Correa Guedes (CPF 060.786.946-18); Amanda Costa Marcal Pereira (CPF 088.843.346-83); Amanda Cristina Leite da Costa (CPF 066.893.086-18); Amanda Cristina da Costa Pinho Barboza (CPF 093.938.146-00); Amanda Cristina dos Santos Silva (CPF 091.649.576-08); Amanda Daniela Neves dos Santos (CPF 094.151.826-44); Amanda Ferreira Lopes de Oliveira (CPF 058.312.396-16); Amanda Hubner Oliveira Souza (CPF 110.381.076-60); Amanda Imaculada Gomes (CPF 083.972.566-36); Amanda Mendes Lisboa (CPF 014.009.716-32); Amanda Torres Bastos (CPF 045.270.786-23); Amanda de Cassia Andrade (CPF 074.396.396-26); Amanda de Fatima do Nascimento (CPF 072.508.656-41); Amanda de Oliveira Silva (CPF 110.326.536-98); Amanda dos Santos Silva (CPF 076.533.196-96); Amarildo Jeremias Porfirio (CPF 059.704.346-98); Amauri Costa Medeiros (CPF 577.378.436-04); Americo Franco Taitson (CPF 793.249.166-53); Amidiane Bernardino da Silva (CPF 055.929.136-13); Amilton Martins Neto (CPF 103.997.826-64); Amilton Rodrigues dos Santos (CPF 110.319.356-22); Amos Silveira Caetano (CPF 077.180.226-92); Ana Alice dos Santos (CPF 093.295.976-88); Ana Amelia dos Reis (CPF 007.496.796-70); Ana Aparecida Felicio (CPF 108.173.236-94); Ana Aparecida de Oliveira Fonseca (CPF 052.882.276-40); Ana Barbara Rodrigues Coelho Perpetuo (CPF 112.050.566-61); Ana Beatriz Bento (CPF 050.183.426-50); Ana Carla Arantes Furtado (CPF 081.256.126-02); Ana Carla Bento (CPF 097.587.746-11); Ana Carla Rodrigues Teixeira (CPF 102.078.746-54); Ana Carla de Oliveira Pereira (CPF 071.572.856-30); Ana Carolina Almeida Damaso (CPF 077.310.776-24); Ana Carolina Anisio de Almeida (CPF 101.861.396-08); Ana Carolina Fedrigo Juliani (CPF 098.120.526-74); Ana Carolina Ferreira do Nascimento (CPF 112.992.896-90); Ana Carolina Guimaraes dos Santos (CPF 090.342.206-99); Ana Carolina Marcelino (CPF 085.086.606-50); Ana Carolina Martins Borges (CPF 118.117.266-74); Ana Carolina Rodrigues Alvim (CPF 066.556.146-60); Ana Carolina Rodrigues Claro (CPF 114.166.606-58); Ana Carolina Siqueira (CPF 092.514.586-69); Ana Carolina de Castro Fernandes (CPF 087.957.716-97); Ana Carolina de Oliveira Santos (CPF 087.308.166-88); Ana Carolina de Vasconcelos (CPF 073.806.676-10); Ana Carolina dos Santos Silva de Jesus (CPF 052.449.965-92); Ana Caroline Oliveira Freitas (CPF 105.556.906-52); Ana Celia Carvalhais de Melo (CPF 087.770.646-82); Ana Celia Goncalves Soares (CPF 067.422.496-50); Ana Clara Santos Martins (CPF 096.574.046-30); Ana Claudia Alves Mendes (CPF 085.918.426-93); Ana Claudia Ramos Silva (CPF 069.441.066-71); Ana Claudia Santos Gomes (CPF 087.439.556-90); Ana Claudia Vieira Mendonca (CPF 065.360.566-80); Ana Cristina Bichueti Mendes (CPF 434.507.336-72); Ana Cristina Guimaraes Medeiros (CPF 055.759.606-84); Ana Cristina Silva Pereira (CPF 086.313.786-58); Ana Cristina da Silva Mendanha (CPF 088.325.146-99); Ana Elisa Aguiar Campos (CPF 110.303.706-48); Ana Elisa Rodrigues Cunha (CPF 101.774.436-00); Ana Flavia Waldemar Araujo (CPF 094.435.396-75); Ana Francisca da Silva (CPF 047.456.526-23); Ana Karolina Valim de Souza (CPF 021.297.581-18); Ana Laudemira Chaves Calacio Sales (CPF 041.923.326-12); Ana Lucia Dutra Rosa Meri (CPF 050.869.196-65); Ana Lucia Lopes Miranda (CPF 106.605.086-48); Ana Lucineia Rocha (CPF 568.565.206-20); Ana Luiza Azevedo de Araujo (CPF 070.757.916-30); Ana Luiza de Jesus Flauzino (CPF 227.075.198-12); Ana Maria Cabral Savino (CPF 437.201.376-00); Ana Maria Moreira Pizani (CPF 098.567.096-79); Ana Maria Pacheco Nunes (CPF 008.409.677-21); Ana Maria Ramos de Abreu (CPF 036.941.246-08); Ana Maria de Assuncao (CPF 281.413.266-00); Ana Maria dos Santos Moreira (CPF 035.683.976-17); Ana Paula Aparecida da Silva Valerio (CPF 076.786.006-31); Ana Paula Azevedo Vieira (CPF 050.075.916-29); Ana Paula Borges Abrante (CPF 338.416.988-32); Ana Paula Campos (CPF 062.954.946-09); Ana Paula Campos de Medeiros (CPF 103.809.456-90); Ana Paula Guedes Figueiredo (CPF 104.147.076-21); Ana Paula de Oliveira (CPF 015.467.226-29); Ana Paula de Souza (CPF 049.267.916-92); Ana Paula de Souza (CPF 084.260.146-58); Ana Paula de Souza Lopes (CPF 055.929.936-25); Ana Paula de Souza Rocha (CPF 061.975.306-43); Ana Paula dos Santos (CPF 059.191.886-26); Ana Paula dos Santos (CPF 090.179.026-55)
1.3. Entidade: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - MPOG
1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)
1.5. Advogado(s): não há.
1.6. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 4457/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos artigos 1º, inciso V; e 39, inciso I, da Lei 8.443/92, c/c os artigos 1º, inciso VIII; 143, inciso II; e 259, inciso I, do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-009.306/2011-0 (ATOS DE ADMISSÃO)
1.1. Classe de Assunto: IV
1.2. Interessados: Ana Paula Marques Lorena Costa (CPF 050.452.816-58); Ana Paula Martins de Macedo (CPF 087.405.196-78); Ana Paula Moraes de Sousa (CPF 090.331.316-25); Ana Paula Peres (CPF 088.238.686-70); Ana Paula Pinto Viana (CPF 050.965.416-90); Ana Paula Pires Costa (CPF 016.204.546-88); Ana Paula Pires Lima (CPF 056.247.946-57); Ana Paula Rodrigues (CPF 084.124.146-59); Ana Paula Romao (CPF 025.528.316-48); Ana Paula Santos Fernandes (CPF 095.281.906-69); Ana Paula Souza Gomes (CPF 076.979.926-47); Ana Paula Tavares Botelho (CPF 012.744.366-56); Ana Ribeiro Malaco (CPF 080.331.666-65); Ana Rita Pimentel Neves (CPF 101.881.596-14); Ana Teresa Nogueira Pereira (CPF 031.510.818-51); Ana Wilma Alvarenga dos Santos (CPF 068.394.746-07); Anabel Lucinda Barbosa Dias de Souza (CPF 847.904.236-20); Anacirena Soares Brito de Assis (CPF 835.285.806-82); Anaiare da Penha Ferreira (CPF 101.283.316-07); Anaika Rodrigues de Souza (CPF 107.933.316-92); Analia Vaz da Silva (CPF 104.035.126-38); Analivia Alaiz Almeida (CPF 097.542.906-01); Ananias Neto dos Santos (CPF 458.627.456-53); Anathania Batista Coelho (CPF 104.593.876-93); Anderson Antonio Gamarano (CPF 073.256.746-78); Anderson Correia Ferreira Miranda (CPF 092.081.846-33); Anderson Eusebio Felicio (CPF 110.797.656-11); Anderson Felix de Souza (CPF 093.040.986-88); Anderson Jose de Faria (CPF 989.760.366-20); Anderson Luiz Lopes Faustino (CPF 111.814.166-04); Anderson Martins Vieira Gomes (CPF 996.885.576-68); Anderson Mateus Viriato (CPF 089.789.536-38); Anderson Melo Silva (CPF 097.281.706-96); Anderson Mendes Tiberio (CPF 854.333.816-68); Anderson Nelson Lopes de Sousa (CPF 105.532.776-26); Anderson Nunes da Silva (CPF 082.779.126-76); Anderson Ribeiro (CPF 034.357.076-90); Anderson Schmidt de Oliveira (CPF 103.892.926-13); Anderson Venancio da Silva (CPF 007.341.976-16); Anderson de Oliveira Aquino (CPF 095.773.636-36); Andiarra Pereira Novais (CPF 096.619.526-47); Andrea Maria Alves (CPF 451.332.126-15); Andre Alvim Freire (CPF 062.363.626-37); Andre Costa (CPF 002.272.436-25); Andre Dias dos Santos (CPF 055.334.526-56); Andre Eve de Mello Ramos (CPF 092.184.826-96); Andre Felipe de Araujo Ribeiro (CPF 113.420.786-75); Andre Ferreira Mendes (CPF 905.191.677-91); Andre Francisco Oliveira Procopio (CPF 112.958.036-90); Andre Gomes Moreira (CPF 817.749.156-34); Andre Henrique Araujo de Almeida (CPF 106.658.956-90); Andre Henrique Neto (CPF 103.284.666-62); Andre Jose Tavares Ferreira (CPF 107.490.466-43); Andre Luiz Alves Cardoso (CPF 072.532.626-38); Andre Luiz Ferreira de Sousa (CPF 073.548.666-28); Andre Luiz Penido Malafaia (CPF 095.529.666-80); Andre Luiz Ribeiro (CPF 093.404.646-80); Andre Luiz de Oliveira (CPF 057.044.616-38); Andre Luiz de Oliveira (CPF 096.119.556-85); Andre Souza Lima (CPF 073.907.246-33); Andre Veras Chinaldillo (CPF 007.693.542-62); Andre de Bastos Cardoso (CPF 040.071.566-03); Andre de Miranda Cabral (CPF 045.618.396-58); Andrea Antunes Correia Ferreira (CPF 013.491.226-88); Andrea Balthazar dos Santos (CPF 105.859.867-89); Andrea Cristina de Oliveira (CPF 090.352.366-37); Andrea Francisca Freitas (CPF 044.998.576-86); Andrea Juliana Amaral (CPF 068.380.236-44); Andrea Mara Ribeiro (CPF 014.321.136-66); Andrea Moraes do Nascimento (CPF 754.653.706-91); Andrea Yoshiko Kussuda Borges (CPF 102.871.676-44); Andreia Aparecida Monteiro (CPF 087.244.846-01); Andreia Bocoli (CPF 033.131.356-17); Andreia Cristina Pereira Silva (CPF 007.539.306-92); Andreia Cristina de Lima Galvao Souza (CPF 086.084.926-01); Andreia Liliane Aguiar Silva (CPF 001.000.776-84); Andreia Luzia Nunes (CPF 005.144.256-60); Andreia Pereira da Silva Ramos (CPF 089.125.918-00); Andreia Silva Cardoso Almeida (CPF 073.852.446-88); Andreia Silverio de Almeida Barcelos (CPF 049.351.216-02); Andreia de Cassia Rodrigues (CPF 089.429.696-58); Andreia de Fatima Pereira (CPF 001.256.236-07); Andreina Aparecida da Silva (CPF 111.697.766-47); Andreia Aparecida Barbosa (CPF 075.522.406-01); Andresa Fontoura Ramos (CPF 080.093.896-84); Andresa Freitas Sabino (CPF 012.046.486-11); Andresa de Souza Mario (CPF 083.070.006-45); Andresa do Carmo Silva (CPF 050.727.836-42); Andressa Almeida Chalub (CPF 067.815.646-84); Andressa Fernanda Cardoso de Moraes (CPF 117.292.976-92); Andressa Goncalves Souto (CPF 097.998.676-14); Andressa Nogueira Borges (CPF 055.377.006-38); Andressa Soares Falcao (CPF 103.866.816-60); Andrezza Cecilia Barbosa de Souza (CPF 116.233.876-80); Andrezza Cristiana da Silva (CPF 027.937.856-44); Andrezza Rocha Ramos (CPF 070.734.236-84); Andrielle Pereira de Souza (CPF 116.327.786-02); Andrielle Geovana Fonseca (CPF 014.703.336-51); Anelio Eduardo Fontes Miranda (CPF 080.344.216-50); Angela Barbosa da Silva (CPF 066.252.786-02)
1.3. Entidade: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - MPOG
1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)
1.5. Advogado(s): não há.
1.6. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 4458/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos artigos 1º, inciso V; e 39, inciso I, da Lei 8.443/92, c/c os artigos 1º, inciso VIII; 143, inciso II; e 259, inciso I, do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-009.307/2011-7 (ATOS DE ADMISSÃO)
1.1. Classe de Assunto: IV
1.2. Interessados: Angela Cinthia Cunha Pinheiro (CPF 035.994.156-76); Angela Expedita Marinho Assis (CPF 038.535.666-85); Angela Lorayne Fernandes (CPF 093.726.716-30); Angela Maria Augusto (CPF 985.129.946-49); Angela Maria Barbosa Almeida (CPF 005.349.056-84); Angela Maria Bittencourt da Cruz (CPF 140.468.226-00); Angela Maria Coelho de Abreu (CPF 664.642.696-15); Angela Maria Lopes Campos (CPF 052.963.786-36); Angela Maria da Boa Morte (CPF 273.557.518-75); Angela Maria de Araujo (CPF 050.741.596-52); Angela Maria de Faria (CPF 066.034.586-24); Angelica Aparecida Lucas (CPF 069.164.846-83); Angelica Fernandes Cusini (CPF 097.262.606-98); Angelica Marcela de Lacerda (CPF 054.819.906-01); Angelica Maria dos Santos (CPF 099.360.916-39); Angelica Sheila Moreira (CPF 089.373.696-13); Angelica Thais da Silva (CPF 090.223.616-40); Angelica de Almeida Miranda Garcia (CPF 011.729.936-70); Angelica de Paula Ferreira (CPF 097.454.346-20); Angelina Fellini (CPF 437.984.540-00); Angelita Simone de Oliveira (CPF 031.286.686-04); Angelo Antonio Silva Lemos (CPF 116.427.416-39); Angelo Roncalli Coelho (CPF 308.295.426-04); Angelo Sidney Salvador (CPF 000.232.186-65); Aniclaudia Ferreira dos Santos (CPF 036.893.716-00); Anilton Luiz Braga (CPF 048.828.466-08); Anísio Donizeti Correa (CPF 011.026.626-90); Anita Celeste de Souza (CPF 101.251.156-10); Anna Maria Menge de Freitas (CPF 764.252.157-04); Anna Paulyнна dos Santos Sacramento (CPF 089.633.946-70); Annaline Grasielle Silva (CPF 105.421.496-48); Anne Caroline Epifanio Pereira (CPF 099.189.696-36); Anne Caroline dos Santos Pedro (CPF 105.703.966-70); Anne Mara da Silva Araujo (CPF 102.950.216-16); Antonia Aparecida da Silva (CPF 841.218.586-20); Antonia Ferreira Leite (CPF 048.003.226-26); Antonielli Marques de Menezes (CPF 081.186.116-39); Antonio Allan Ferreira Rodrigues (CPF 082.493.206-46); Antonio Carlos Menezes Gonçalves (CPF 111.516.687-53); Antonio Claudio Almeida (CPF 051.351.478-37); Antonio Eduardo Ferreira de Andrade (CPF 227.977.266-34); Antonio Florencio Ribeiro (CPF 097.774.206-76); Antonio Jose Fraga (CPF 030.848.266-25); Antonio Lemos Soares (CPF 153.331.836-00); Antonio Luciano Gouveia Junior (CPF 087.943.236-58); Antonio Luis de Oliveira Mariano (CPF 033.802.886-24); Antonio Luiz da Silveira Junior (CPF 110.748.916-43); Antonio Magalhaes Junior (CPF 083.192.166-80); Antonio Marcony Alegrim Barbosa (CPF 090.155.556-80); Antonio Marcos Alves (CPF 049.651.726-04); Antonio Vinicius Nunes Santos (CPF 111.395.706-92); Antonio Wiralby Alves de Alencar Junior (CPF 087.659.046-64); Antonio Wogton Rodrigues Andrade (CPF 011.953.616-10); Antonio de Padua Caitano (CPF 682.459.716-34); Antonio de Padua Rodrigues (CPF 425.000.606-91); Aparecida Maria Gonçalves Martins (CPF 003.020.716-95); Aparecida Maria Marques (CPF 070.735.036-02); Aparecida Medeiros dos Santos (CPF 055.158.886-18); Aparecida Monteiro de Lelis (CPF 506.924.706-97); Aparecida Nazare Lopes (CPF 729.361.776-34); Aparecida Pinto Araujo (CPF 105.507.286-19); Aparecida Rodrigues dos Santos (CPF 067.854.786-69); Aparecida de Fatima Messias (CPF 004.454.006-09); Aparecida de Fatima Vieira Dias (CPF 003.271.006-21); Aparecido Braz Pinto (CPF 058.731.586-57); Aparecido Francisco Oliveira dos Santos (CPF 070.531.136-80); Apolo Pacheco de Almeida Dumont (CPF 084.566.196-55); Apolonia Regina Babuska (CPF 597.775.407-87); Aquilils Mateus Campos (CPF 071.764.966-09); Araci Silva de Mello Paula (CPF 034.709.456-24); Arapuan Soares Fajardo (CPF 329.943.466-72); Arenizia da Silva Medeiros (CPF 102.505.106-85); Aretuza Kelly de Freitas Dutra Berbert (CPF 012.483.626-75); Ariadna Fernandes da Silva (CPF 110.523.226-38); Ariadne Iraci Tinum (CPF 097.002.526-20); Ariana Assuncao Castro (CPF 068.921.206-28); Ariana Ludmila de Oliveira Rezende (CPF 085.222.336-67); Ariana Sousa Nepomuceno de Brito (CPF 109.620.376-64); Ariana Toledo de Aguiar (CPF 101.209.536-33); Ariane Carloni da Silva (CPF 082.983.116-98); Ariane Cristina Goulart Santos (CPF 088.443.336-60); Ariane Darlei Izidoro (CPF 089.865.236-71); Ariane Gonçalves de Souza (CPF 110.885.466-41); Ariane Joaquim Oliveira (CPF 097.091.966-26); Ariane Maciel de Souza (CPF 089.347.926-80); Ariane de Jesus Santos (CPF 081.194.666-59); Ariane de Souza Costa (CPF 095.168.286-55); Ariany de Oliveira Ramos (CPF 094.731.316-82); Arielle Cristina de Freitas Souza (CPF 073.553.346-62); Ariele da Silva Paula (CPF 100.325.946-40); Ariene Brito de Araujo (CPF 512.454.693-04); Arildo Machado Rocha (CPF 639.473.406-30); Arlane Salles (CPF 074.838.366-28); Arlen de Oliveira (CPF 050.851.636-64); Arlene Drummond Resende Miranda (CPF 704.579.646-34); Arlete Aparecida da Silva (CPF 048.965.206-96); Arlo Nobrega de Avila (CPF 016.369.586-56); Armando Carlos Teixeira Cavalcanti (CPF 090.226.596-23); Armando Luiz Neves Lima Filho (CPF 097.416.686-35); Arnaldo Costa de Oliveira Junior (CPF 689.422.657-15)
1.3. Entidade: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - MPOG
1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)
1.5. Advogado(s): não há.
1.6. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 4459/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos artigos 1º, inciso V; e 39, inciso I, da Lei 8.443/92, c/c os artigos 1º, inciso VIII; 143, inciso II; e 259, inciso I, do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-009.309/2011-0 (ATOS DE ADMISSÃO)
1.1. Classe de Assunto: IV
1.2. Interessados: Camila Batista Souza Miranda Dias (CPF 083.553.186-41); Camila Cristina Nepomuceno (CPF 107.444.296-25); Camila Dayane Vieira dos Santos (CPF 110.154.886-09); Camila Figueiredo de Araujo (CPF 098.325.886-42); Camila Francisca Santos (CPF 106.031.976-47); Camila Gomes Lacerda (CPF 090.280.196-18); Camila Lima Lopes (CPF 087.712.626-79); Camila Magalhaes Silva (CPF 074.044.666-52); Camila Medeiros Pravato (CPF 077.655.016-07); Camila Moreira Ribeiro (CPF 080.761.046-10); Camila Natielle Silva Alves (CPF 081.248.486-02); Camila Regina Ferreira (CPF 110.191.646-03); Camila Regina de Mello Batista (CPF 096.760.106-18); Camila Roberta Ferreira Tomaz (CPF 085.054.306-11); Camila Rocha de Oliveira (CPF 110.176.886-05); Camila Silva Oliveira (CPF 089.154.786-06); Camila Silveira de Andrade (CPF 029.272.616-36); Camila Simoes Barros Silva (CPF 012.517.936-73); Camila Siqueira Braga (CPF 098.926.976-00); Camila Soares Alves (CPF 104.960.466-08); Camila Tadeu Martins Duarte (CPF 038.537.736-30); Camila Teixeira Capel (CPF 229.899.208-89); Camila Teixeira de Castro Alves (CPF 073.468.276-00); Camila de Carvalho Araujo (CPF 070.130.206-21); Camila de Carvalho Vidal (CPF 102.449.286-90); Camila de Cassia Silva Martins (CPF 087.019.146-26); Camila de Oliveira (CPF 099.497.156-79); Camila de Oliveira Mendes (CPF 109.013.596-37); Camila de Paula Santos (CPF 096.613.976-35); Camila de Souza Caetano (CPF 092.294.576-47); Camila dos Santos Barcelos (CPF 087.684.796-38); Carem Artiman da Cruz (CPF 122.902.927-37); Carina de Almeida Coelho (CPF 079.369.916-97); Carine Brito de Oliveira (CPF 077.032.496-70); Carine Naira Gonzalez Mansur (CPF 061.306.056-33); Carita Andrea Silva (CPF 103.722.336-51); Carla Alexandrina Rodrigues Coleho (CPF 001.256.196-77); Carla Arlita de Souza (CPF 093.124.496-05); Carla Campos Caxito Gonçalves (CPF 868.143.036-04); Carla Costa Ribeiro (CPF 110.771.296-37); Carla Cristina Rezende Carleti (CPF 034.813.896-20); Carla Fernanda Pereira Fonseca (CPF 101.602.606-47); Carla Luciana Santos Carvalho (CPF 074.324.196-71); Carla Marcelino Camara (CPF 054.957.476-07); Carla Maria Gonçalves (CPF 071.800.616-03); Carla Otoni Rodrigues (CPF 066.984.056-47); Carla Priscila Souza Costa (CPF 099.553.236-20); Carla Rodrigues Ferreira (CPF 034.295.106-86); Carla Rodrigues de Oliveira da Silva (CPF 105.929.746-93); Carla Sguizzato Gomes (CPF 097.680.056-02); Carlos Abraao Muniz (CPF 114.051.786-47); Carlos Adonis Oliveira Santos (CPF 298.265.768-67); Carlos Alexandre Abanca (CPF 013.332.796-55); Carlos Alexandre Nunes Costa (CPF 054.649.766-71); Carlos Alexandre Rodrigues de Oliveira (CPF 109.336.826-89); Carlos Alexandre de Souza (CPF 079.159.846-24); Carlos Antonio Netto Coutinho (CPF 048.833.846-83); Carlos Augusto Dias (CPF 722.938.296-34); Carlos Augusto Gonzaga da Silva (CPF 099.273.266-29); Carlos Donisete Sanchez (CPF 104.701.676-10); Carlos Eduardo Lemos (CPF 047.602.536-29); Carlos Eduardo Mazzon Dias (CPF 111.782.396-24); Carlos Eduardo de Moraes (CPF 069.471.356-21); Carlos Eduardo de Souza Santos (CPF 089.061.406-73); Carlos Henrique Alves da Silva (CPF 114.511.116-57); Carlos Henrique Franca Souto (CPF 300.531.612-20); Carlos Henrique Machado Silva (CPF 117.594.986-88); Carlos Henrique Nicoli Jundurian (CPF 740.930.376-04); Carlos Magno Campos Silva (CPF 081.398.326-69); Carlos Magno Costa da Silva (CPF 503.119.996-20); Carlos Modesto Xavier de Jesus (CPF 114.407.136-42); Carlos Othavio Gomes Cortez Machado (CPF 108.712.726-28); Carlos Roberto Barbedo (CPF 082.681.876-54); Carlos Ruggieri Cardoso Lopes (CPF 090.938.796-69); Carlos Silvestre Dias (CPF 114.716.016-33); Carlos Wesley Pereira (CPF 807.133.436-72); Carmelita Nascimento de Oliveira (CPF 946.418.386-15); Carmelita Pereira de Sousa Lelis (CPF 031.004.596-79); Carmem Lucia da Costa (CPF 058.967.746-21); Carmen Dea Reis Araujo (CPF 168.890.918-41); Carmen Lucia Teixeira Horacio (CPF 833.519.306-15); Carmen Matsue Tiberio Takayama (CPF 012.627.308-13); Carmina Luiza dos Santos (CPF 099.500.406-47); Carolina Barros Correa (CPF 097.825.626-37); Carolina Buchara Pereira (CPF 078.755.446-45); Carolina Juliani Pereira (CPF 083.737.556-83); Carolina do Prado Leal (CPF 087.092.746-93); Caroline Cesca de Souza Moreira (CPF 052.771.956-02); Caroline Di Paola Franco Oliveira (CPF 083.000.696-66); Caroline Fernanda de Oliveira (CPF 086.012.436-30); Caroline Pereira Peter (CPF 075.471.256-70); Caroline Souza Leite (CPF 016.252.306-80); Carolyn Fernandes Guedes (CPF 103.286.926-70); Cassia Christina de Assis Almeida (CPF 062.671.456-70); Cassia Cristiane Oliveira Brandao (CPF 034.746.056-90); Cassia Daniela de Oliveira Fonseca (CPF 087.163.136-90); Cassia Ferreira Afonso (CPF 103.705.996-40); Cassia Kele de Moura (CPF 076.747.996-38); Cassia Lopes da Costa (CPF 089.948.216-35); Cassia de Souza Mendes Guimaraes (CPF 053.341.576-46)
1.3. Entidade: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - MPOG
1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)
1.5. Advogado(s): não há.
1.6. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 4460/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos artigos 1º, inciso V; e 39, inciso I, da Lei 8.443/92, c/c os artigos 1º, inciso VIII; 143, inciso II; e 259, inciso I, do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-009.312/2011-0 (ATOS DE ADMISSÃO)
1.1. Classe de Assunto: IV
1.2. Interessados: Daiana Dias de Oliveira (CPF 077.921.476-57); Daiana Lima da Costa (CPF 094.353.296-59); Daiane Aparecida da Silva (CPF 097.707.156-11); Daiane Aparecida de Freitas Carvalho (CPF 067.409.136-17); Daiane Correa Trebesqui (CPF 368.341.198-84); Daiane Cristina Cruz (CPF 064.865.746-90); Daiane Ferreira Guimaraes (CPF 081.287.336-05); Daiane Ferreira da Guarda (CPF 104.059.806-47); Daiane Furtado Santos (CPF 103.801.046-28); Daiane Goncalves de Moura (CPF 080.723.186-08); Daiane Jesus dos Santos (CPF 081.699.906-61); Daiane Kelle Alves Nascimento (CPF 092.228.356-70); Daiane Luna Nascimento (CPF 109.900.326-12); Daiane Nunes Fonseca (CPF 111.365.186-57); Daiane Pires Tavares (CPF 089.505.576-73); Daiane Santiago da Silva (CPF 112.543.446-59); Daiani Aparecida Marques dos Santos Andrade (CPF 107.522.796-88); Daiany Teixeira dos Santos (CPF 100.586.116-14); Dailho Amaral (CPF 090.916.756-75); Daiwison Leonidas Fonseca Francisco (CPF 055.334.486-24); Dalber Daher Pimenta (CPF 774.893.656-00); Dalia Carolina Oliveira Souza (CPF 105.234.936-65); Dalila Maria Campos (CPF 083.188.556-47); Dailia Franciele Macedo (CPF 104.632.956-17); Dalma Lopes de Moura (CPF 036.778.237-57); Dalton Alves Costa (CPF 359.167.478-88); Dalva Oliveira Neto Torres (CPF 305.682.266-15); Dalva Ramos da Silva (CPF 040.888.546-75); Dalva Vileman Stipp (CPF 866.462.229-91); Dalves Gomes Leite (CPF 016.657.086-97); Damares de Moraes Alves (CPF 098.768.516-32); Damina Maria de Carvalho (CPF 839.123.806-78); Daniane Cristiane Silva (CPF 349.645.758-96); Daniel Alves Romanholi (CPF 046.790.446-40); Daniel Assis Cardoso Onetto (CPF 064.382.236-46); Daniel Bizanha Costa (CPF 402.211.018-02); Daniel Carvalho de Paula (CPF 067.146.776-00); Daniel Castro de Paiva (CPF 108.675.076-40); Daniel Coutinho Louli (CPF 013.410.636-90); Daniel Dias Fernandes (CPF 348.159.828-99); Daniel Gomes dos Santos (CPF 068.974.496-01); Daniel Goncalves Coura Abreu (CPF 072.628.136-09); Daniel Jose da Silva (CPF 051.791.506-55); Daniel Lopes dos Reis (CPF 109.574.196-94); Daniel Mendes da Silva (CPF 110.197.636-55); Daniel Olimpio Ribeiro (CPF 045.281.086-82); Daniel Oliveira Pereira (CPF 091.441.256-66); Daniel Raimundo da Silva Oliveira (CPF 074.032.366-02); Daniel Ribeiro de Oliveira (CPF 100.110.246-07); Daniel Sales Guedes (CPF 040.147.956-08); Daniel Santos Maciel Aguiar (CPF 094.134.436-37); Daniel Teixeira de Oliveira (CPF 028.462.206-03); Daniel da Silva Julio (CPF 112.415.056-08); Daniel de Sa e Castro (CPF 890.880.856-68); Daniel de Souza Goncalves (CPF 096.372.106-28); Daniela Amado Vieira (CPF 030.297.776-77); Daniela Aparecida de Carvalho (CPF 114.335.446-01); Daniela Aparecida de Souza (CPF 043.977.866-23); Daniela Aparecida do Carmo Oliveira (CPF 085.808.836-36); Daniela Aparecida do Rosario Fonseca (CPF 052.892.816-30); Daniela Araujo de Oliveira (CPF 069.509.956-60); Daniela Cristina Evangelista Santos (CPF 049.299.736-51); Daniela Lara Ribeiro (CPF 082.553.826-23); Daniela Macedo Augusto Couy (CPF 104.162.966-45); Daniela Mattar Prazeres dos Santos (CPF 030.753.306-98); Daniela Patricia da Silva (CPF 074.029.076-27); Daniela Rosa da Silva (CPF 011.901.616-80); Daniela de Fatima Carvalho Pimenta (CPF 988.842.986-87); Daniela de Mattos Estavanati (CPF 099.728.826-40); Daniela de Queiroz Feitosa Costa (CPF 057.148.896-06); Daniele Cristina Alves Bicalho (CPF 075.335.506-09); Daniele Cristina de Melo Santos Marquete (CPF 100.159.836-92); Daniele Cristine de Souza (CPF 073.034.349-92); Daniele Duarte Luciano (CPF 096.252.546-41); Daniele Ferreira Xavier (CPF 087.019.736-30); Daniele Marques da Silva (CPF 078.435.876-16); Daniele Ornelas do Amaral (CPF 110.873.806-00); Daniele Peres Ferreira (CPF 111.500.376-36); Daniele Soares da Silva (CPF 113.278.706-81); Daniele Vilela da Silva (CPF 063.954.586-63); Daniele dos Reis Costa (CPF 066.784.106-70); Daniella Freire de Carvalho (CPF 087.249.166-84); Daniella Lopes Rocha (CPF 362.555.478-09); Daniella Silveira Silva (CPF 013.517.606-96); Daniella de Oliveira Soares (CPF 089.298.596-82); Danielle Cristina Luna Romao (CPF 084.259.166-40); Danielle Estevam Pereira (CPF 080.829.656-65); Danielle Longo da Silva (CPF 110.587.206-86); Danielle Martins Machado Marques Viana (CPF 093.235.747-40); Danielle Negreiros dos Santos (CPF 044.390.306-96); Danielle Pyra Ferreira (CPF 041.148.326-96); Danielle Ramos Oliveira dos Santos (CPF 012.345.036-54); Danielle de Paula Pena Cipriano (CPF 011.018.886-10); Danielli Bernardo Silva (CPF 056.118.846-79); Danielly Costa da Silva (CPF 045.477.836-83); Danielly da Silva (CPF 097.627.767-04); Daniely Lawrence Santos (CPF 079.971.106-31); Danilo Antonio Perdigao Pimenta (CPF 094.299.786-75); Danilo Araujo Mota (CPF 091.564.726-50); Danilo Assuncao Cruvinel (CPF 089.252.466-94)
1.3. Entidade: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - MPOG
1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)
1.5. Advogado(s): não há.
1.6. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 4461/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos artigos 1º, inciso V; e 39, inciso I, da Lei 8.443/92, c/c os artigos 1º, inciso VIII; 143, inciso II; e 259, inciso I, do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.



1.Processo TC-009.317/2011-2 (ATOS DE ADMISSÃO)1.1. Classe de Assunto: IV

1.2. Interessados: Elvis Patrick Nunes Lacerda (CPF 093.509.726-03); Ely Valerio Costa (CPF 096.437.336-02); Elza Maria da Cunha Carvalho (CPF 054.374.026-94); Elzimary Batista Perboires Barros (CPF 057.430.566-17); Emanuel Felipe Chaves Drumond (CPF 084.305.046-21); Emanuel Lopes Esteves (CPF 449.600.696-00); Emanuel Reis de Melo (CPF 074.199.136-50); Emanuel Rodrigo Ramos (CPF 086.369.256-73); Emanuelly Raihany Napoleao (CPF 084.443.756-59); Emerson Brandao de Castro (CPF 578.300.456-15); Emerson Curi Villela (CPF 836.058.606-30); Emerson Gerhardt Fernandes (CPF 070.394.756-77); Emerson Nunes Lucas (CPF 085.160.086-73); Emerson Ricardo Campolina Rodrigues do Couto (CPF 099.113.216-57); Emerson Rodrigo da Silva (CPF 063.378.536-95); Emerson Santos (CPF 052.048.786-96); Emílce dos Santos Cipriano (CPF 062.615.516-93); Emilene Eugenia Teixeira (CPF 103.722.766-28); Emilia de Mattos Merlini (CPF 277.208.988-69); Emiliano Pacheco Peluso (CPF 043.250.546-69); Emilio Brun Junior (CPF 071.725.536-08); Emilio Carlos Guimaraes (CPF 778.950.616-15); Eneias Coelho Moraes (CPF 108.590.546-24); Enelda Aparecida Pereira de Assis (CPF 074.924.606-51); Eneli Cassia Barbosa (CPF 102.574.026-24); Eni Farias Nazareth (CPF 385.927.976-91); Enia Rosa Volpi Duarte (CPF 044.714.016-70); Enia Simone Gonçalves Almeida (CPF 284.730.048-17); Enio Gonçalves (CPF 486.273.486-34); Enoch Montes Assis de Bem (CPF 079.229.956-60); Enrico Filipe Pereira (CPF 081.834.346-06); Eny Maria de Assis Batista (CPF 905.473.146-04); Eric Leonardo Figueiredo (CPF 012.208.056-45); Eric Vinicius Bomfim da Mota (CPF 108.168.466-69); Erica Aparecida de Paula Marriel (CPF 110.426.316-54); Erica Araujo Silva (CPF 073.093.716-07); Erica Coppi Fernandes (CPF 095.171.576-30); Erica Cristiane Souza Santos (CPF 016.285.036-02); Erica Cristina Freitas da Silva Lazaroni (CPF 033.831.716-39); Erica Cristina Mendes Fonseca (CPF 047.545.686-64); Erica Gonçalves de Oliveira (CPF 038.302.116-27); Erica Maria Vieira Silva (CPF 044.714.516-93); Erica Oliveira da Silva (CPF 097.346.626-00); Erica Pereira de Castro (CPF 056.453.986-45); Erica Queiroz Teles (CPF 105.084.976-04); Erica Rocha de Oliveira (CPF 103.736.206-32); Erica Silva Pinto (CPF 105.119.366-48); Erica Vilela de Queiroz (CPF 097.312.266-80); Erica de Cassia Gonçalves (CPF 087.170.226-65); Erick Antonio Alves (CPF 084.892.436-38); Erick Silva Carvalho (CPF 087.143.086-06); Erick Willian dos Santos (CPF 108.588.716-29); Ericson Alves Rodrigues (CPF 040.534.876-25); Erika Alessandra Ferreira da Rocha Lima (CPF 272.992.278-43); Erika Batista Teixeira (CPF 066.294.446-12); Erika Cristina Mendes de Almeida Bomfim de Paula (CPF 058.285.806-20); Erika Karla de Oliveira (CPF 061.290.046-05); Eriide de Freitas Flausino (CPF 111.088.886-40); Erisson Pereira de Sousa (CPF 097.460.506-99); Eriston Silva Lima (CPF 095.007.926-05); Erivaldo Oliveira Neves (CPF 069.483.056-95); Erlon Araujo de Oliveira (CPF 055.665.726-85); Ermita Alves Bispo (CPF 067.584.636-64); Ernane Pereira de Lima (CPF 103.604.116-65); Ersula Cristal Dias Martins (CPF 065.995.116-94); Esperdiao Jose dos Santos (CPF 438.317.536-87); Ester Castro (CPF 088.967.686-08); Ester Ines da Silva (CPF 032.458.336-28); Ester Lela Vieira (CPF 080.409.086-63); Ester Lucia Tomas Barbosa (CPF 009.896.446-18); Ester Rodrigues Serafim Barbosa (CPF 109.597.076-38); Estevao Silva Campos (CPF 098.521.656-58); Etania Alves da Silva Costa (CPF 045.374.476-13); Eubirania Maria Ferreira Silva (CPF 998.943.436-00); Eudes Ribeiro de Paiva (CPF 055.258.196-86); Eudina Martins de Fatima (CPF 069.639.856-77); Eudineia Alves Pereira (CPF 096.288.446-44); Eugenio Santos Teixeira (CPF 353.469.306-04); Eulaicksandra Silveira Gomes Pedroso (CPF 035.840.336-75); Eunice Silva Andrade (CPF 101.877.856-00); Eunice Vasconcelos de Paula (CPF 003.343.136-19); Eurico Mendonça de Paula Severiano (CPF 095.692.416-67); Euvane Barbosa Marega Gonçalves (CPF 719.660.056-87); Euziane Fernandes Benfica (CPF 107.831.906-54); Eva Aparecida Nogueira de Oliveira Severino (CPF 061.633.466-45); Eva Dolores Nobre de Lima (CPF 920.818.006-91); Eva Eliane Santos Lemos (CPF 080.147.626-73); Eva Priscila Cardoso (CPF 084.478.806-64); Eva Wilma Santos da Silva (CPF 036.968.696-94); Eva de Lourdes Coelho (CPF 084.686.766-40); Evalcir Amorim de Lima (CPF 032.516.726-57); Evanda de Fatima Souza (CPF 070.179.486-02); Evandro Augustinho Fagundes (CPF 951.420.886-20); Evandro Dias de Freitas (CPF 150.254.768-60); Evanice Alves de Oliveira Sousa (CPF 083.765.166-20); Evanilce Tania Rodrigues de Oliveira Dias (CPF 717.284.736-91); Evanilda Alves da Silva Silveira (CPF 005.956.056-80); Evelle Hekstyn Souza Santos (CPF 342.587.778-03); Evelyn Cristina de Almeida (CPF 071.688.326-03); Evelyn Christina de Amorim (CPF 113.533.597-43).

1.3. Entidade: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - MPOG

1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)

1.5. Advogado(s): não há.

1.6. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 4462/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos artigos 1º, inciso V; e 39, inciso I, da Lei 8.443/92, c/c os artigos 1º, inciso VIII; 143, inciso II; e 259, inciso I, do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-009.319/2011-5 (ATOS DE ADMISSÃO)

1.1. Classe de Assunto: IV

1.2. Interessados: Fernanda Aparecida Sampaio (CPF 084.411.186-47); Fernanda Assis Marotta de Oliveira (CPF 087.510.946-22); Fernanda Barbosa (CPF 055.905.646-03); Fernanda Carolina Miranda (CPF 016.626.826-70); Fernanda Carolina Vasconcelos (CPF 119.482.796-90); Fernanda Caroline Ribeiro da Silva (CPF 115.405.196-00); Fernanda Cristina Resende (CPF 094.323.346-19); Fernanda Davi Pereira (CPF 085.888.706-14); Fernanda Delabrida de Melo Lisboa (CPF 101.118.196-79); Fernanda Dias Pereira (CPF 086.511.616-46); Fernanda Ferreira de Deus Cassatti (CPF 075.159.599-32); Fernanda Gabriella Silva Ribeiro (CPF 100.658.176-64); Fernanda Goncalves de Miranda (CPF 081.186.929-65); Fernanda Goncalves do Nascimento (CPF 041.240.486-96); Fernanda Gusmao de Oliveira (CPF 100.239.066-42); Fernanda Lana (CPF 069.215.386-13); Fernanda Larissa Soares Amorim (CPF 122.687.246-89); Fernanda Lima dos Santos (CPF 093.167.636-30); Fernanda Lobato de Paula (CPF 011.453.151-00); Fernanda Lopes Bandeira (CPF 112.768.266-05); Fernanda Lopes da Silva (CPF 090.592.126-73); Fernanda Luiz Lima Silva (CPF 043.252.126-71); Fernanda Maria Costa de Oliveira (CPF 110.323.516-83); Fernanda Maria Ferreira Carvalho (CPF 061.952.566-50); Fernanda Moises Santos (CPF 111.611.956-02); Fernanda Nayara dos Santos Farias (CPF 096.642.016-00); Fernanda Peixoto da Silva (CPF 016.260.486-65); Fernanda Pereira Patente (CPF 077.458.986-84); Fernanda Pereira de Novaes (CPF 104.152.806-05); Fernanda Rocha Matos Borges (CPF 081.982.026-17); Fernanda Rodrigues (CPF 087.144.866-10); Fernanda Rodrigues Alves (CPF 073.805.736-32); Fernanda Rodrigues Costa (CPF 091.674.566-00); Fernanda Santana Brasil (CPF 792.290.347-20); Fernanda Santos Pereira Almeida (CPF 048.716.726-03); Fernanda Sarah Becalito (CPF 100.016.426-85); Fernanda Silva Brito (CPF 094.361.276-42); Fernanda Sposito Lemos (CPF 015.686.466-58); Fernanda de Carvalho (CPF 103.889.626-66); Fernanda de Moura Rangel (CPF 042.935.026-02); Fernanda de Oliveira Teixeira (CPF 097.598.866-26); Fernanda de Souza (CPF 087.242.236-46); Fernando Adell Paiva (CPF 073.351.116-33); Fernando Alonso dos Santos (CPF 094.709.046-05); Fernando Augusto de Pinho (CPF 083.113.146-24); Fernando Barreira Sanchez (CPF 901.419.897-34); Fernando Bulgari Borges (CPF 108.777.746-17); Fernando Campos Brandao (CPF 091.987.986-18); Fernando Correa Neto (CPF 059.103.626-66); Fernando Correia Lima de Souza (CPF 043.364.876-77); Fernando Fernandes Martins (CPF 446.266.816-20); Fernando Fernandes de Souza (CPF 036.116.956-61); Fernando Freire de Melo (CPF 799.037.466-87); Fernando Goncalves do Nascimento (CPF 095.902.616-98); Fernando Jose Lopes (CPF 116.319.126-40); Fernando Junior Mendes da Costa (CPF 084.701.966-77); Fernando Mario de Souza (CPF 061.873.956-46); Fernando Martins dos Santos (CPF 088.309.986-13); Fernando Maywald (CPF 087.497.436-43); Fernando Mendes Ribas (CPF 719.923.166-00); Fernando Nazario (CPF 315.452.198-42); Fernando Ramos da Cunha (CPF 601.237.707-00); Fernando Soares Augusto (CPF 091.611.166-02); Fernando Teles da Silva (CPF 070.632.686-51); Fernando de Andrade Assuncao (CPF 683.168.526-91); Fiana Aparecida de Brito (CPF 117.256.236-92); Ficleia Felismar Souza Neres (CPF 066.415.116-77); Filipe Bortoletto Ribeiro Toledo (CPF 369.025.538-40); Filipe Emanuel Mesquita Braga (CPF 011.876.566-31); Filipe Oliveira Ribeiro (CPF 110.665.386-62); Filipe Ribeiro Pereira Jacob (CPF 085.849.246-63); Filomena Carlos de Oliveira Bersan (CPF 173.155.656-04); Firmino Laurindo da Silveira (CPF 066.048.226-64); Flavia Aparecida Belizario (CPF 036.862.436-60); Flavia Aparecida Goncalves (CPF 102.525.946-73); Flavia Aparecida Silva (CPF 086.889.876-70); Flavia Aparecida Xavier (CPF 051.970.516-55); Flavia Araujo Rodrigues Ferreira (CPF 038.908.606-13); Flavia Batista da Cruz (CPF 088.143.606-26); Flavia Cristina Carvalho (CPF 099.681.896-00); Flavia Cristina Lima (CPF 041.672.466-35); Flavia Cristina da Silva (CPF 060.964.306-19); Flavia Dias de Castro (CPF 033.247.546-82); Flavia Gracielle Azevedo de Jesus (CPF 045.379.256-12); Flavia Helena Lemos da Costa (CPF 073.592.276-40); Flavia Lopes de Sousa (CPF 116.667.116-08); Flavia Luciene de Oliveira Passos (CPF 078.060.666-32); Flavia Maria Taveira Carneiro de Almeida (CPF 857.164.726-72); Flavia Milagres de Sousa (CPF 054.858.286-63); Flavia Queiroz Vilela (CPF 074.176.956-55); Flavia Rodrigues Silva (CPF 089.462.436-94); Flavia Tomasia da Costa (CPF 101.585.576-89); Flavia da Penha Ferraz (CPF 046.806.226-28); Flaviane Beatriz Silva Pinto Favaro (CPF 091.828.166-03); Flaviane Gomes Raminho (CPF 058.515.876-28); Flaviane Maciel Oliveira (CPF 111.629.246-75); Flaviane de Almeida Fernandes (CPF 089.092.786-33); Flaviano Antero de Sousa (CPF 668.314.313-72); Flaviano Efraim Ferreira (CPF 450.261.736-91); Flavio Augusto Guimaraes (CPF 100.261.786-30).

1.3. Entidade: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - MPOG

1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)

1.5. Advogado(s): não há.

1.6. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 4463/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos artigos 1º, inciso V; e 39, inciso I, da Lei 8.443/92, c/c os artigos 1º, inciso VIII; 143, inciso II; e 259, inciso I, do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-009.320/2011-3 (ATOS DE ADMISSÃO)

1.1. Classe de Assunto: IV

1.2. Interessados: Flavio Bitencourt (CPF 030.759.506-45); Flavio Correia Barbosa (CPF 105.256.926-90); Flavio Junior Uzay (CPF 078.256.386-46); Flavio Junior de Lima Freitas (CPF 084.787.436-26); Flavio Robson dos Santos (CPF 103.290.546-86); Flavio de Faria (CPF 051.097.326-47); Flavio de Oliveira Brito (CPF 084.708.156-79); Franceli Germana de Almeida (CPF 096.841.216-52); Franci Junior Pires Alves (CPF 119.549.116-61); Franciane Daryl Mendes (CPF 107.292.746-24); Franciane Sales do Val (CPF 095.151.526-82); Franciele Cassia Reis Andrade (CPF 092.700.616-20); Francielem Miranda Froeder (CPF 098.603.336-70); Francieli de Souza Lima (CPF 093.062.016-05); Francimar Cardoso Lima (CPF 004.256.016-09); Francine Ferreira da Silva (CPF 106.527.166-28); Francisca Carolina Naves Maciel Alvarenga (CPF 102.043.986-65); Francisco Alex Sandro Soares Silva (CPF 043.252.806-77); Francisco Alves Cunha Junior (CPF 042.531.796-06); Francisco Assis Graciano Martins (CPF 090.164.626-19); Francisco Carlos Barros (CPF 515.191.004-34); Francisco Lana Nascimento (CPF 049.834.766-44); Francisco Rodrigues de Oliveira Neto (CPF 062.372.496-05); Francislaine Lopes Nogueira Antonucci (CPF 072.785.486-08); Francislaine Sousa Santos (CPF 096.636.526-75); Francislene Ribeiro Pereira Cogo (CPF 043.080.676-00); Francismara de Faria Sipra (CPF 107.661.296-24); Franck Magnier Lopes Pereira (CPF 106.295.156-54); Frank Alkimim Lorena (CPF 045.916.036-28); Frank Santos Oliveira (CPF 086.100.956-81); Franklin Duarte Spezlali (CPF 814.034.106-15); Frans Wagner Mota Duarte (CPF 093.129.396-02); Frederico Cassio Benedito (CPF 012.443.906-31); Frederico Farias Pinto (CPF 059.268.997-29); Frederico Viana Silva (CPF 067.604.196-50); Frederico da Silva de Moraes (CPF 074.763.076-31); Frederik Jordany Marques de Lima (CPF 100.664.776-70); Fulvia Fabiana de Souza (CPF 012.738.496-04); Gabriel Augusto Goncalves (CPF 076.054.596-02); Gabriel Lopes Assis (CPF 085.532.966-10); Gabriel Magela da Silva (CPF 092.882.256-76); Gabriel Miguel Fernandes (CPF 091.972.186-93); Gabriel Valente Mafia (CPF 094.873.656-99); Gabriel da Silva Reis (CPF 079.907.716-08); Gabriela Afonso Moreira (CPF 096.992.116-01); Gabriela Aparecida Rodrigues (CPF 104.867.336-70); Gabriela Barbosa Ferreira (CPF 078.112.076-48); Gabriela Cristina Ferreira da Silva (CPF 108.041.976-44); Gabriela Cristina Lino Rodrigues (CPF 094.478.376-70); Gabriela Cristina Pereira Antunes (CPF 105.492.436-82); Gabriela Cristina de Oliveira (CPF 017.588.756-07); Gabriela Dias Pereira (CPF 086.511.576-14); Gabriela Fernandes Pereira (CPF 077.176.356-58); Gabriela Firmo Guarani (CPF 105.201.216-78); Gabriela Garcia Albuquerque (CPF 086.694.726-43); Gabriela Guedes Pecoraro (CPF 105.637.407-10); Gabriela Marques Ribeiro (CPF 073.804.236-65); Gabriela Moreira Guadalupe (CPF 071.866.406-05); Gabriela Pessoa (CPF 075.726.316-06); Gabriela do Prado Lima (CPF 063.590.236-28); Gabriela dos Reis Ramos (CPF 091.636.716-97); Gabriela dos Santos Fermiano (CPF 096.124.056-38); Gabriele Repossi Nogueira (CPF 087.232.436-27); Gabriella Cristina do Nascimento Ribeiro (CPF 102.025.386-05); Gabrielle Peixoto de Sousa (CPF 107.668.647-82); Gealynny Augusto Pinheiro de Souza (CPF 096.666.526-09); Gean Carlos Grigorio (CPF 090.825.266-89); Geane de Souza Maia (CPF 086.011.996-31); Gecica Rodrigues da Silva (CPF 117.325.646-63); Gecimar Evangelista dos Santos (CPF 305.997.288-50); Gedeon Alves Ferreira (CPF 058.943.316-41); Gedson Pablo Mendes Santos (CPF 098.349.086-44); Geisa Aparecida Brito (CPF 062.143.486-82); Geisa Cristina Rodrigues Pinto Cosendey Tavares (CPF 071.000.836-80); Geisa Luma Batista (CPF 088.758.536-14); Geisa Rafaela de Souza (CPF 073.703.256-10); Geislane Renata Silva (CPF 084.955.596-50); Geiziane Araujo Silva (CPF 055.170.266-48); Gecinha Franca de Oliveira (CPF 045.011.706-54); Geliany Aparecida Menezes Costa (CPF 037.227.776-40); Gelson Veloso da Silva (CPF 058.279.946-50); Geneci Teixeira Valente (CPF 789.867.296-87); Geniane Lafaiete Ferreira Mendes (CPF 082.779.536-07); Gennayr Junnyor de Oliveira (CPF 089.121.346-55); Gentil Newton Simoes de Toledo (CPF 072.756.246-05); George Souza da Silva (CPF 058.334.206-01); Georgina Helena Vital Samarino (CPF 330.691.156-91); Geovann Aguiar Teles de Assis (CPF 072.823.046-10); Geovana Goncalves de Oliveira Silva (CPF 050.231.406-01); Geovani dos Reis Teixeira (CPF 085.434.166-80); Geovania Florencio dos Anjos (CPF 863.832.806-00); Geralda Aparecida da Silveira (CPF 182.781.908-10); Geralda Gomes Silva (CPF 042.211.986-56); Geralda Maria Belgoli (CPF 296.706.916-72); Geralda da Conceicao Pedrosa Moreira (CPF 585.199.636-68); Geraldina Maria da Costa (CPF 646.237.006-82); Geraldo Celestino Faria Neto (CPF 048.326.496-20); Geraldo Dias de Carvalho (CPF 207.254.856-04); Geraldo Frederico dos Santos (CPF 645.779.106-91); Geraldo de Aparecido Santos (CPF 819.619.286-04).

1.3. Entidade: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - MP

1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)

1.5. Advogado constituído nos autos: não há.

ACÓRDÃO Nº 4464/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos artigos 1º, inciso V; e 39, inciso I, da Lei 8.443/92, c/c os artigos 1º, inciso VIII; 143, inciso II; e 259, inciso I, do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-009.325/2011-5 (ATOS DE ADMISSÃO)

1.1. Classe de Assunto: IV
1.2. Interessados: Jardel Mendes de Oliveira (CPF 079.336.836-73); Jean Carlos Goncalves Muniz (CPF 012.797.586-19); Jean Carlos Penha Tinoco (CPF 092.062.926-17); Jean Lafaiete de Sousa (CPF 109.623.256-19); Jean Lamartine Martins Mendonca (CPF 096.349.356-64); Jean Peter Teixeira (CPF 082.293.776-00); Jean Pierre Garcia (CPF 110.305.646-80); Jeane Coelho de Rezende (CPF 087.054.586-84); Jeane Silva Carvalho (CPF 075.557.116-99); Jeferson Antonio Pereira (CPF 105.562.956-41); Jeferson Dinelys Leonardo (CPF 493.292.432-15); Jeferson Ferreira de Melo (CPF 050.705.686-80); Jeferson Gonzaga de Carvalho (CPF 514.266.766-20); Jeferson Rodrigo da Costa (CPF 079.747.706-35); Jeferson Valerio Dias (CPF 061.813.526-00); Jefferson Correa da Silva Streitenberger (CPF 105.689.176-93); Jefferson Freitas Ribeiro (CPF 107.750.466-71); Jefferson Henrique da Silva Siqueira (CPF 089.057.986-59); Jefferson Pedro Ribeiro de Aguiar (CPF 104.053.106-76); Jenifer Carvalho Grossi (CPF 012.647.326-94); Jephther Lucia da Silva (CPF 097.892.176-33); Jennifer de Paula da Silva (CPF 105.943.546-25); Jeovah Honorio de Araujo (CPF 130.264.705-97); Jeremias Mizael Eugenio (CPF 086.042.966-03); Jerosmiro Ribeiro Silva Pereira (CPF 014.072.195-96); Jeruza Paula Furtado Aquino Mendes (CPF 078.813.036-62); Jeslenilda Frances dos Santos (CPF 039.402.776-06); Jesibel Ascencio Silva Chaves (CPF 087.374.176-57); Jessica Aiane Piva Candido (CPF 114.184.536-92); Jessica Alves Dutra (CPF 091.400.546-40); Jessica Aparecida Ribeiro (CPF 096.040.506-21); Jessica Aparecida Torres (CPF 111.691.516-20); Jessica Augusta Reis da Costa (CPF 103.319.296-19); Jessica Charlanie Souza Ribeiro (CPF 094.740.106-76); Jessica Cordeiro de Oliveira (CPF 102.785.496-67); Jessica Cristina Alves Pinheiro (CPF 110.344.566-95); Jessica Evaristo Mendes (CPF 079.713.156-60); Jessica GERALDA de Jesus (CPF 091.710.716-01); Jessica Goncalves Lara (CPF 102.380.536-79); Jessica Lucia de Souza (CPF 094.845.136-03); Jessica Manoela Ceccoti da Silva (CPF 093.104.136-89); Jessica Marcela Eduarda Santos (CPF 016.248.446-18); Jessica Marques da Silva (CPF 096.419.246-21); Jessica Mayara Couto Henriques (CPF 104.653.156-58); Jessica Oliveira Ferreira (CPF 075.283.496-74); Jessica Oliveira Goncalves (CPF 114.268.996-45); Jessica Oliveira Gusmao (CPF 111.218.056-71); Jessica Paim Rodrigues (CPF 067.404.159-35); Jessica Rodrigues Cardoso (CPF 100.560.166-62); Jessica Rodrigues da Silva Oliveira (CPF 096.379.026-94); Jessica Santos Romero (CPF 368.206.718-30); Jessica Thamara Rodrigues de Jesus (CPF 113.099.376-05); Jessica da Silva Pacheco (CPF 110.376.896-40); Jessica de Abreu Silva (CPF 111.182.116-00); Jessica de Almeida Silva (CPF 107.687.036-89); Jessica de Souza Rodrigues (CPF 099.279.966-08); Jessika Fernandes Vieira (CPF 108.113.336-80); Jessika da Silva Deolino (CPF 099.493.776-84); Jessyca Mirella Ribeiro de Amorim (CPF 104.829.296-77); Jesus Adriano Martins dos Anjos (CPF 028.086.746-86); Jhenipher Lopes Santos (CPF 109.299.106-99); Jhonnatha Ramos da Silva (CPF 096.413.816-60); Jhuliet Cristina Gomes de Almeida (CPF 105.103.796-48); Jisleia da Silva (CPF 062.490.016-97); Joana Angelica de Souza (CPF 536.279.466-34); Joana Darc Crispim (CPF 082.802.846-05); Joana Darc de Britto (CPF 672.563.506-78); Joana Maria Pereira (CPF 105.064.656-83); Joanis da Silva (CPF 056.682.816-20); Joanisio Ronaldo Alves Ferreira (CPF 014.071.316-64); Joao Alcides Ferreira (CPF 071.207.518-67); Joao Batista Alves Cordeiro (CPF 944.317.106-63); Joao Batista Guimaraes (CPF 038.268.826-01); Joao Batista da Silva (CPF 056.127.876-85); Joao Batista da Silva (CPF 903.340.786-87); Joao Carlos Ferreira (CPF 081.738.476-65); Joao Carlos Goncalves da Cruz (CPF 102.026.626-08); Joao Carlos Sanches Gouveia (CPF 053.401.878-53); Joao Cesarino da Rocha (CPF 037.005.876-35); Joao Costa Filho (CPF 043.300.126-77); Joao Douglas Lopes dos Santos (CPF 106.865.996-32); Joao Evangelista da Cruz (CPF 098.288.386-21); Joao Fonseca dos Santos (CPF 052.339.836-05); Joao Francisco Barbosa (CPF 349.774.147-72); Joao Francisco Duarte (CPF 948.132.136-34); Joao Guilherme Pedrilio (CPF 310.228.818-92); Joao Guilherme Pereira (CPF 077.413.576-03); Joao Junio dos Reis (CPF 097.716.786-04); Joao Lucio Ferraz de Azevedo (CPF 471.529.236-04); Joao Marcos Gonzaga (CPF 058.646.436-02); Joao Miguel Pinheiro Neto (CPF 787.653.667-00); Joao Otavio Braz Junior (CPF 067.096.176-02); Joao Paulo Campomori (CPF 082.981.826-00); Joao Paulo Farias Dutra (CPF 080.603.496-35); Joao Paulo Figueiredo Freitas (CPF 339.377.388-78); Joao Paulo Marques (CPF 016.559.646-58); Joao Paulo Martins Magalhaes (CPF 062.861.676-76); Joao Paulo Monteiro (CPF 091.951.866-46); Joao Paulo Nunes Lacerda (CPF 109.900.086-65); Joao Paulo da Silva Cabral (CPF 107.228.756-06)

1.3. Entidade: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - MPOG

1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)

1.5. Advogado(s): não há.

1.6. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 4465/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos artigos 1º, inciso V; e 39, inciso I, da Lei 8.443/92, c/c os artigos 1º, inciso VIII; 143, inciso II; e 259, inciso I, do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-009.326/2011-1 (ATOS DE ADMISSÃO)

1.1. Classe de Assunto: IV
1.2. Interessados: Joao Paulo Pereira (CPF 085.781.486-90); Joao Paulo Prince Pinto Coelho (CPF 050.746.026-02); Joao Paulo Silva Magalhaes (CPF 017.406.676-70); Joao Paulo Silva de Andrade Souza (CPF 069.684.356-08); Joao Pedro Gardone Goncalves Lazzaroni (CPF 093.703.436-36); Joao Ricardo Pereira Alves (CPF 056.884.476-99); Joao Roberto Horacio Silva (CPF 552.608.966-53); Joao Victor Pimentel Hubner de Souza (CPF 121.365.136-05); Joao Victor Proenca Rodrigues (CPF 086.532.896-07); Joao Victor Teixeira Evangelista (CPF 013.770.126-89); Joaquim Antonio Gomes da Silva (CPF 509.282.446-87); Joaquim Luiz Diniz (CPF 698.020.096-87); Joaquim Nelson Pereira Alves (CPF 668.674.876-53); Joarley Dantas Monteiro (CPF 009.447.206-84); Jocasta Alves Ferreira (CPF 079.632.436-04); Jociamaria Pereira Costa (CPF 111.266.066-69); Joedi Ederson da Silva (CPF 076.847.476-06); Joedson Flavio Ferreira (CPF 097.673.976-39); Joel Alves Filho (CPF 029.075.206-01); Joel Fernando Soares (CPF 116.777.626-75); Joel Medeiros Campelo (CPF 059.474.156-40); Joel de Paulo Lopes (CPF 533.670.576-49); Joelma Dias da Silva (CPF 038.613.856-78); Joelma Jaques Gomes (CPF 071.476.996-70); Joelma Soares Silveira Dutra (CPF 034.769.926-08); Joemar Klayton Lopes de Oliveira (CPF 100.076.036-73); Johaby de Paula Almeida (CPF 100.309.756-11); Johnny Nogueira Chaves (CPF 106.502.636-69); Joice Aparecida Souza Silva Batista (CPF 103.034.496-59); Joiclele Eulalia da Luz (CPF 101.615.046-63); Joicy Monica de Oliveira (CPF 097.543.546-93); Joily Caroline de Paula Rodrigues (CPF 065.732.656-96); Joizilaine Rosania da Cruz Xisto (CPF 086.810.526-08); Jonas Damasio Cunha Junior (CPF 518.638.986-20); Jonas Guimaraes Maciel Leite (CPF 104.937.016-30); Jonas Reis Maciel (CPF 045.016.906-58); Jonata da Silva Oliveira (CPF 105.701.806-60); Jonatas Amorim de Souza (CPF 109.417.266-90); Jonatas Fernando Goncalves (CPF 078.648.596-58); Jonatas Roberto Elias Silva (CPF 110.295.276-10); Jonathan Marcos Silva (CPF 106.621.486-73); Jonilia Lourdes de Oliveira Santos (CPF 032.736.456-44); Jordan Fernandes de Souza (CPF 115.028.686-52); Jordana de Moura (CPF 109.770.886-18); Jordanna Gabriele Cruz Saturnino (CPF 077.199.696-93); Jorge Antonio Copati Cristallino (CPF 090.389.876-41); Jorge Juvino Gomes (CPF 449.785.614-34); Jorge Luiz da Costa Junior (CPF 095.324.106-86); Jorge Luiz de Oliveira Borges (CPF 067.925.736-55); Jorge Neto Pinto (CPF 082.482.296-02); Jorranes Borges de Almeida (CPF 097.026.926-95); Josafa Andrade Martins (CPF 093.050.066-04); Jose Ailton de Abreu (CPF 670.525.176-04); Jose Ailton Rodrigues Roeha (CPF 434.391.016-49); Jose Antonio Bosco de Araujo (CPF 041.614.736-48); Jose Antonio Ramos de Souza (CPF 702.976.736-53); Jose Antonio da Silva (CPF 468.583.426-72); Jose Aparecido Ribeiro Dias (CPF 044.115.656-84); Jose Augusto Alves Pereira (CPF 086.488.806-61); Jose Augusto Goncalves de Assis (CPF 079.222.746-88); Jose Batista da Rocha Neto (CPF 330.743.048-39); Jose Benedito (CPF 673.660.318-87); Jose Candido Marques (CPF 183.323.316-68); Jose Carlos Avelino Rosa (CPF 034.909.196-02); Jose Carlos Barcellos Pereira (CPF 025.740.548-81); Jose Carlos Felicio da Luz (CPF 048.180.476-51); Jose Carlos Machado (CPF 856.697.096-91); Jose Carlos Menezes Junior (CPF 035.205.536-78); Jose Carlos Pereira (CPF 120.608.008-62); Jose Carlos Teixeira Dutra (CPF 695.464.446-34); Jose Carlos da Silva (CPF 724.658.756-04); Jose Carlos de Oliveira (CPF 072.136.526-48); Jose Cristiano de Sousa (CPF 101.536.356-30); Jose Darci Goncalves (CPF 517.006.626-00); Jose Diacson Pereira Chaves (CPF 029.584.876-60); Jose Edi Rodrigues Andrade (CPF 215.627.846-68); Jose Estevao Magalhaes Barbosa (CPF 103.583.996-29); Jose Flavio Domingues (CPF 107.476.896-52); Jose Gabriel de Freitas (CPF 101.523.386-40); Jose Geraldo Barbosa (CPF 047.551.416-56); Jose Geraldo Lopes Feliciano (CPF 086.011.466-00); Jose Gustavo Almeida da Silva (CPF 365.783.078-26); Jose Humberto Ferreira (CPF 578.521.116-53); Jose Lafaiete dos Santos Rocha (CPF 090.568.466-47); Jose Lino Alves Brandao (CPF 711.483.966-91); Jose Luciano Rodrigues de Azevedo (CPF 084.546.626-77); Jose Lucio dos Santos (CPF 043.257.626-63); Jose Luis Guimaraes (CPF 008.032.446-06); Jose Luiz da Silveira (CPF 863.004.906-53); Jose Manoel Villas Boas Quirino (CPF 019.771.928-74); Jose Marcelo da Cruz (CPF 672.837.057-91); Jose Marcio Ribeiro (CPF 706.023.286-91); Jose Maria Carneiro Neto (CPF 282.076.106-20); Jose Maria Ribeiro (CPF 705.136.946-68); Jose Maria da Silva (CPF 584.464.276-72); Jose Maria de Souza (CPF 636.664.726-72); Jose Mauricio Guimaraes Nogueira (CPF 051.901.706-40); Jose Milton Teixeira (CPF 436.612.896-91); Jose da Mota (CPF 868.472.367-87); Jose dos Santos Ferreira (CPF 007.154.186-10)

1.3. Entidade: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - MP

1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)

1.5. Advogado constituído nos autos: não há.

ACÓRDÃO Nº 4466/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão de 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso I, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII, 143, inciso II, e 259, inciso I, do Regimento Interno do TCU, em considerar legais, para fins de registro, os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos

1. Processo TC-009.328/2011-4 (ATOS DE ADMISSÃO)

1.1. Classe de Assunto: IV

1.2. Interessados: Juliano Barbosa de Souza (CPF 076.621.466-42); Juliano Batista Caixeta (CPF 080.286.866-56); Juliano Evaristo Mendes (CPF 080.576.366-02); Juliano Lazaro Vieira (CPF 074.786.516-74); Juliano Rafael Magalhaes Fraga (CPF

098.168.346-00); Juliano Roner Maciel Menezes (CPF 051.937.516-52); Julieta Silveira Garcia (CPF 110.103.086-02); Juliette Silva de Souza (CPF 086.261.596-84); Juliety Junia de Moraes (CPF 102.808.196-09); Julio Campos Fontes de Alvarenga (CPF 015.247.766-70); Julio Cesar Goncalves (CPF 090.170.636-10); Julio Cesar da Silva (CPF 014.330.646-42); Julio Cesar da Silva (CPF 725.966.946-20); Julio Cesar de Jesus (CPF 086.719.516-93); Julio Marcio Mendes Leal (CPF 043.384.426-46); Julssara de Jesus Lima (CPF 077.659.196-79); Julyane Cerqueira Schreider (CPF 074.187.276-58); Junia Aparecida Alves (CPF 080.265.706-00); Junia Cassia Santos (CPF 103.331.956-20); Junia Maria Alves Queiroz (CPF 108.262.956-14); Junia Soares da Silva (CPF 092.648.916-09); Junio Augusto Faria (CPF 116.503.316-06); Junio Edson Cardoso (CPF 067.549.636-54); Junior Cezar Cerqueira (CPF 099.524.316-60); Junior Marcel Campos de Landa (CPF 083.666.256-30); Junior Pereira Souza (CPF 068.407.216-55); Juny Crawford Fernandes Lucas (CPF 015.151.986-26); Juraci Duraes Aguiar de Oliveira (CPF 149.771.686-15); Juscilene Alves de Jesus (CPF 106.978.476-16); Jusmar Jose Queiroz (CPF 692.498.907-10); Jussara Coelho dos Santos (CPF 094.185.256-31); Jussara Gomes Eloi da Silva (CPF 037.368.316-25); Jussara Goncalves das Flores (CPF 102.501.876-12); Jussara Grossi Barros da Silveira (CPF 307.856.168-29); Jussara Resende Araujo Alkimim (CPF 087.157.406-33); Jussara Soares de Moura (CPF 034.420.576-20); Jussara Santos Valenca Vilela (CPF 036.070.756-46); Juvelina Luciana dos Reis (CPF 092.231.396-27); Kadilei Barbosa da Silva (CPF 109.112.376-40); Kaick Abreu Navio (CPF 087.579.316-90); Kaio Cezar Batista Lima (CPF 106.893.196-57); Kaio Jarbas da Cruz (CPF 398.603.728-45); Kaio Silva Trindade (CPF 095.645.656-18); Kalil Lucas Ferreira Mariano (CPF 075.641.996-44); Kamila Aparecida Calixto (CPF 092.285.266-96); Kamila Cristina de Paula (CPF 064.577.996-20); Kamila Fernandes Guimaraes (CPF 114.844.226-00); Kamila de Souza Lopes (CPF 103.852.576-43); Karem Karolina Michelly Amaral (CPF 089.360.666-92); Karen Aline Severo Avlar (CPF 046.161.756-08); Karen Daianny Macedo Melo (CPF 013.837.046-00); Karen Hanna Arruda Maciel (CPF 015.456.406-02); Karina Barbosa Serra (CPF 292.806.268-84); Karina Lopes Moreira (CPF 073.223.896-03); Karina Maria Vicenca Gomides Vasconcelos (CPF 046.332.316-50); Karina Ramos (CPF 040.716.736-64); Karina Soares Santos (CPF 017.286.147-08); Karine Esther da Silva (CPF 144.983.337-30); Karine Goncalves Nepomuceno (CPF 097.885.216-81); Karine Silveira Faria (CPF 112.655.116-32); Karine de Freitas Gomes (CPF 027.803.476-43); Karine de Oliveira Batista (CPF 075.928.616-74); Karla Crespo Caldeira (CPF 617.707.106-63); Karla Lucia Chaves (CPF 054.200.156-09); Karla Vanyce da Conceicao Silva (CPF 066.624.536-33); Karla dos Santos Xavier (CPF 067.172.246-81); Karlison Faria Brant (CPF 693.144.206-63); Karolina Lopes Borges (CPF 072.060.126-63); Kassia Goncalves Rodrigues (CPF 077.369.566-42); Kassia Regina Correa de Souza (CPF 069.041.446-37); Kassio Pereira de Matos (CPF 098.939.836-65); Katia Cristina de Sousa Mariz (CPF 111.604.956-29); Katia Goncalves Lemos (CPF 109.422.006-08); Katia Liliane Rosa (CPF 015.166.766-70); Katia Mara Vaz de Oliveira (CPF 066.137.039-90); Katia Maria Mendes da Silva (CPF 055.345.926-05); Katia Miranda Cordeiro (CPF 093.984.626-80); Katia Miranda de Souza (CPF 028.095.446-89); Katia Rodrigues Santos (CPF 100.490.866-00); Katia Silene Almeida Pires (CPF 031.371.646-30); Katiane Nunes Chaves (CPF 110.154.226-83); Katiany Campos da Fonseca Souza (CPF 089.857.006-93); Katiussia Alves Pereira (CPF 015.848.086-40); Katiyelle Nunes Garcia (CPF 039.233.856-41); Keila Gomes de Sousa (CPF 079.183.476-01); Keila Juliana da Silva Goncalves (CPF 097.802.426-51); Keilla Fernandes de Laura (CPF 091.862.026-00); Kelle Aparecida Anastacio (CPF 057.058.616-05); Kellen Fideles Ferreira (CPF 117.108.776-42); Kellen Flavia Pinto Barbosa (CPF 062.579.226-23); Kelli Alves da Silva Lopes (CPF 284.741.188-75); Kelly Alves Dutra (CPF 091.400.536-79); Kelly Carolina Martins da Silva (CPF 072.233.396-08); Kelly Cristina Sobrinho (CPF 378.831.738-80); Kelly Cristina das Dores Oliveira (CPF 054.717.596-56); Kelly Fernanda de Jesus (CPF 090.110.766-21); Kelly Tatiana de Moraes (CPF 045.304.266-02); Kelly Vilela Martins (CPF 105.270.176-04); Kellyn Patricia Arantes de Oliveira Barbosa (CPF 060.570.516-02); Kelvin Henrique da Silva (CPF 102.440.316-57)

1.3. Entidade: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - MPOG

1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)

1.5. Advogado(s): não há.

1.6. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 4467/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos artigos 1º, inciso V; e 39, inciso I, da Lei 8.443/92, c/c os artigos 1º, inciso VIII; 143, inciso II; e 259, inciso I, do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-009.329/2011-0 (ATOS DE ADMISSÃO)

1.1. Classe de Assunto: IV

1.2. Interessados: Kelvin Soares Farias (CPF 093.032.156-13); Kely Cristina Albino Paes Sena (CPF 010.669.116-30); Kely Cristina de Souza (CPF 073.142.916-83); Kely Fabiane Rios dos Santos Oliveira (CPF 769.156.205-59); Kely Silva Oliveira (CPF 044.485.766-47); Kemila Araujo Ferreira (CPF 084.359.136-60); Kennedy Martins de Sousa (CPF 015.097.386-14); Kenia Aparecida de Castro (CPF 075.794.656-98); Kenia Cristina Antunes Pereira (CPF 055.625.856-85); Kenia Flavia Santana Silva (CPF 076.648.816-09);



Kenia Karime Soares Duarte (CPF 098.356.316-03); Kenia Rodrigues Donizete (CPF 105.655.296-41); Kenia Serafim Euriques (CPF 105.943.396-69); Kenner Alves de Neiva (CPF 051.499.056-23); Kennia Cristina Fernandes Fialho (CPF 107.871.296-40); Kenya Crystal Pironi Ribeiro (CPF 105.532.016-46); Kenya de Cassia Vieira (CPF 085.257.416-98); Keoma Cardoso Ramalho (CPF 017.769.786-50); Kerley Nunes Moraes (CPF 107.170.386-29); Kerli de Souza Santos (CPF 097.412.056-19); Kesia Kamila Miquelino (CPF 092.863.326-88); Kesia Mariana Guimaraes Chaves de Andrade (CPF 077.075.646-85); Ketilla da Cruz Santos (CPF 032.057.215-35); Ketsllane Roque de Souza (CPF 092.757.766-60); Khivia Lisiane dos Santos (CPF 100.386.256-01); Kim Vitor Pedro Moreira de Andrade Carlos (CPF 324.951.008-48); Kissila Samila de Oliveira Meireles (CPF 107.341.086-21); Klecio Adriane Costa Barroso (CPF 649.345.866-87); Kleria Freitas de Azevedo (CPF 080.011.306-30); Klicelia Queiroz Goncalves (CPF 069.575.266-90); Klinger Carlos Silva Lopes (CPF 087.591.756-99); Krissia Alecrim Carvalho Costa (CPF 011.856.696-20); Kyara Karolyne Ferreira da Silva (CPF 085.089.606-11); Ladys Cristine Rodrigues (CPF 082.794.856-51); Laercio Paulo Silva Santos (CPF 068.973.546-43); Laiane Cristina Jorge Costa (CPF 114.400.916-25); Laina Debora de Melo (CPF 103.608.736-00); Lair Silverio Gaspar (CPF 745.861.066-20); Lais Cristina Silva (CPF 093.241.076-66); Lais Damaso de Oliveira (CPF 097.606.396-45); Lais Gomes Ribeiro Eduardo Henrique (CPF 096.745.586-32); Lais Lopes Pereira (CPF 114.319.836-08); Lais Raquel Santos (CPF 080.780.276-05); Lais de Moura Vale (CPF 089.997.416-30); Laisa Alves de Vsconcelos (CPF 106.690.026-40); Laissa Vidal Costa (CPF 099.303.646-50); Laiza Graziele de Oliveira Santos (CPF 079.463.006-54); Laiza Katherine Goncalves da Silva (CPF 109.631.026-05); Laize de Oliveira (CPF 030.599.066-70); Lany Nolle de Carvalho (CPF 110.385.036-98); Lara Ramos Lopes (CPF 062.858.706-67); Larissa Dias Santos (CPF 065.991.206-60); Larissa Duarte de Faria (CPF 096.875.606-90); Larissa Mara Martins Ferreira (CPF 087.479.026-39); Larissa Ribeiro de Magalhaes (CPF 364.224.208-11); Larissa Sousa de Alvarenga (CPF 108.708.746-59); Larissa Trindade Silva (CPF 111.400.956-33); Lauanda Ribeiro Evangelista (CPF 082.278.556-01); Laudicea Alves Viana (CPF 037.475.936-74); Laura Alves Fiuza (CPF 086.472.006-83); Laura Alves da Cunha (CPF 080.293.916-33); Laura Fernandes Ribeiro (CPF 036.208.696-69); Laura Hermely Mendes de Souza (CPF 081.582.116-66); Laura Yamagata Soares de Sa (CPF 062.142.736-58); Lauro Elias Alves Gomes (CPF 730.420.306-44); Lazaro Jose Augusto (CPF 886.938.308-30); Lazaro Jose Francisco dos Santos (CPF 551.797.206-30); Lazaro Vaquimaker (CPF 085.877.906-41); Lea Silveira Rocha (CPF 193.891.836-34); Lean Nicassia Emilio de Souza (CPF 114.074.496-80); Leandro Alves Coelho Souza (CPF 088.736.246-00); Leandro Correia Cardoso da Silva (CPF 110.073.426-09); Leandro Duarte Morais (CPF 032.062.646-69); Leandro Francisco Dias Moreira Campos (CPF 012.573.416-69); Leandro Geraldo de Almeida (CPF 068.144.466-50); Leandro Jose Antunes (CPF 098.344.396-36); Leandro Lana Campos (CPF 094.399.556-60); Leandro Luiz de Oliveira (CPF 095.622.436-99); Leandro Miranda da Cunha (CPF 105.996.326-40); Leandro Miranda de Sena (CPF 087.593.306-86); Leandro Oliveira Costa (CPF 074.700.736-55); Leandro Silva Silva (CPF 100.122.076-59); Leandro Siquelli Monaco (CPF 341.788.988-09); Leandro Vieira dos Santos (CPF 084.220.976-05); Leandro da Silva Santos (CPF 089.871.696-93); Leia Pacheco Monteiro (CPF 698.893.416-20); Leidiana da Silva Leite (CPF 087.693.096-80); Leidiane Almeida Silva (CPF 065.709.426-97); Leidiane Paula Pereira (CPF 108.154.396-52); Leidiane de Oliveira Felix (CPF 117.339.646-22); Leila Alecrim Barbosa (CPF 056.190.916-43); Leila Alves de Souza (CPF 090.203.977-61); Leila Cristina de Freitas (CPF 045.402.826-11); Leila Gomes Faria (CPF 075.150.026-70); Leila Maria Marques Ferreira (CPF 492.407.066-15); Leila Maria Teixeira (CPF 286.322.278-31); Leila Teixeira da Soledade (CPF 117.498.276-46); Leila de Oliveira (CPF 106.195.786-10); Leiliane Gomes Silva Cardoso (CPF 075.099.006-62); Leiliane Leao de Almeida (CPF 103.883.526-71)

1.3. Entidade: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - MPOG

1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)

1.5. Advogado(s): não há.

1.6. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 4468/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos artigos 1º, inciso V; e 39, inciso I, da Lei 8.443/92, c/c os artigos 1º, inciso VIII; 143, inciso II; e 259, inciso I, do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-009.330/2011-9 (ATOS DE ADMISSÃO)

1.1. Classe de Assunto: IV

1.2. Interessados: Leiliane Leao Melo (CPF 089.947.076-97); Leiliane Ramos Falcao (CPF 079.947.326-07); Lelis Wagno da Costa (CPF 109.927.476-19); Lemuel Marcal Ribeiro de Oliveira (CPF 100.989.326-24); Lenice Dias Vilela (CPF 436.216.436-72); Lenira Simoni Campos Lima (CPF 036.488.576-90); Leo Marcos de Carvalho (CPF 074.115.266-57); Leomar Alves Macedo (CPF 108.997.556-23); Leonard Maulaz dos Santos Moreira (CPF 088.100.836-28); Leonardo Andraus (CPF 058.193.226-90); Leonardo Araujo Bove (CPF 033.539.796-46); Leonardo Barbosa Resende (CPF 080.926.316-54); Leonardo Brasiense Lima (CPF 015.953.736-32); Leonardo Cesar Silva Sandim (CPF 058.436.866-63); Leonardo Anderson Barros (CPF 029.182.216-94); Leonardo Florencio dos Santos (CPF 107.382.836-06); Leonardo Henrique Ro-

drigues (CPF 994.564.946-91); Leonardo Jose Dornelas (CPF 099.786.836-82); Leonardo Lopes Vergara (CPF 036.629.446-69); Leonardo Menezes Machado (CPF 015.507.686-89); Leonardo Ribeiro de Carvalho (CPF 065.165.156-54); Leonardo Yamanaka (CPF 369.003.368-33); Leonardo da Silva Batista (CPF 043.705.526-48); Leonardo da Silva Siqueira (CPF 069.083.947-27); Leone Ribeiro Lima (CPF 091.110.166-71); Leone Sampaio dos Reis (CPF 079.901.396-00); Leonel Tavares de Oliveira (CPF 053.353.776-23); Leonivan Carvalho Silva (CPF 598.567.261-15); Leticia Afonso Pereira Calil (CPF 062.496.386-10); Leticia Cristina Patricio (CPF 083.901.056-75); Leticia Dias de Castro (CPF 081.860.666-59); Leticia Faria da Rocha (CPF 116.127.316-60); Leticia Fernanda da Silva (CPF 114.064.226-06); Leticia Francisca da Silva (CPF 063.290.496-88); Leticia Maria Sathler Vianna (CPF 099.023.106-21); Leticia Marques da Cruz (CPF 097.849.166-14); Leticia Martins Cardoso (CPF 013.678.486-01); Leticia Pereira de Araujo (CPF 090.501.156-24); Leticia Soares Figueiredo Cunha (CPF 094.200.676-37); Leticia Uba Ribeiro (CPF 089.471.596-89); Levi Venturi (CPF 926.593.226-00); Levy Silva (CPF 202.394.676-04); Leyza Bettoni Souza Homem (CPF 013.805.760-59); Liberia Imaculada de Freitas Xavier (CPF 066.890.566-27); Lidia Dakuy de Andrade Gonzaga Silva (CPF 151.675.028-45); Lidia Viana Tameirao (CPF 061.981.526-42); Lidiane Barbosa Santos (CPF 101.335.756-67); Lidiane Fernanda Moreira (CPF 056.592.426-50); Lidiane Gontijo de Melo Pinto (CPF 099.696.706-03); Lidiane Lima Guimaraes (CPF 039.608.056-16); Lidiane Machado Silva (CPF 098.740.356-76); Lidiane Nubia Mariano (CPF 092.294.796-16); Lidiane Vilela da Silva (CPF 329.116.058-45); Lidiane da Silva (CPF 101.303.426-02); Lidiani Leandro Candido (CPF 080.345.016-89); Lidiani Maria Araujo Pereira (CPF 054.889.186-98); Lidinalva Cristina Ribeiro (CPF 083.285.376-30); Lieci Rodrigues Ramos Francisco (CPF 880.141.936-87); Ligiane de Fatima Dias Abreu (CPF 082.713.346-46); Lila da Silva (CPF 640.005.086-87); Lilia Graciele Pereira Lima (CPF 104.019.276-95); Lilia Marcia da Costa (CPF 069.986.756-82); Lilia Paula Souza Santana Rodrigues (CPF 078.627.136-13); Lilia Teixeira Lopes (CPF 071.006.216-82); Lilia Ventura de Oliveira (CPF 061.538.176-61); Lilian Andrielly Ferreira Silva (CPF 079.185.286-54); Lilian Barbosa Baldoni (CPF 105.619.036-11); Lilian Carla Mattos Santos (CPF 062.827.596-09); Lilian Carla dos Santos Martins (CPF 078.834.736-54); Lilian Cristina dos Santos (CPF 090.167.606-36); Lilian Francis Ferreira Pereira (CPF 949.065.566-04); Lilian Karina Lopes (CPF 070.680.656-51); Lilian Luiza Fernandes (CPF 061.515.296-18); Lilian Marcia de Figueiredo Carneiro (CPF 059.878.976-61); Lilian Mota da Silva (CPF 057.019.546-25); Lilian Paulino do Carmo (CPF 102.514.466-03); Lilian Ribeiro da Silva (CPF 106.624.976-86); Lilian Simoes Satiro (CPF 049.124.856-32); Lilian Wilma Ferrarez Candido (CPF 052.717.926-41); Lilian de Oliveira (CPF 042.557.519-51); Liliana Pereira Carvalho (CPF 040.088.726-63); Liliane Aparecida Magalhaes (CPF 075.174.066-71); Liliane Aparecida da Silva (CPF 035.641.126-50); Liliane Evangelista Pereira (CPF 066.768.576-69); Liliane Moreira Granato (CPF 078.323.696-47); Liliane Novais de Amorim Borges (CPF 100.955.386-07); Liliane Aparecida Duraes de Souza (CPF 066.256.446-41); Lincoln Bottoni Veloso (CPF 098.320.066-19); Lindaura Arcolino de Magalhaes (CPF 066.031.506-89); Lindolfo Pedro Silva de Moura (CPF 108.211.746-30); Liodonio Bruno Mendes de Oliveira (CPF 084.629.956-98); Lisieux Fabricia da Fonseca (CPF 103.759.906-31); Lislei Aparecida Campolina Moreira (CPF 065.093.526-80); Livanira Maria Goncalves (CPF 095.316.166-80); Livia Cristina de Oliveira Mulato (CPF 090.382.876-66); Livia Faria da Silva Souza (CPF 099.455.826-07); Livia Garcia Freire (CPF 092.905.266-88); Livia Maria Cruz Franco (CPF 083.783.916-55); Livia Maria Praxedes Silva (CPF 094.797.666-39); Livia Martins de Aguiar (CPF 103.766.796-46)

1.3. Entidade: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - MPOG

1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)

1.5. Advogado(s): não há.

1.6. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 4469/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos artigos 1º, inciso V; e 39, inciso I, da Lei 8.443/92, c/c os artigos 1º, inciso VIII; 143, inciso II; e 259, inciso I, do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-009.331/2011-5 (ATOS DE ADMISSÃO)

1.1. Classe de Assunto: IV

1.2. Interessados: Livia Natalina Sanches (CPF 099.283.706-56); Livia Resende Reis Furtado Silva (CPF 052.854.586-84); Livia Salome Rosa (CPF 057.312.956-89); Livia Viana Trevisan (CPF 366.103.008-60); Livia Vitorio Lima (CPF 094.230.127-79); Liviane Dutra Florencio Santos (CPF 095.149.746-46); Liziane Gomes dos Santos (CPF 058.271.846-59); Liziane Henriques Maldonado (CPF 055.440.306-42); Loiva Nery Moreira da Silva (CPF 063.531.436-30); Lorena Aparecida Alves Lorena (CPF 102.360.056-00); Lorena Caldeira da Silva (CPF 087.166.206-07); Lorena Caroline de Araujo Ribeiro (CPF 102.002.796-70); Lorena Dornelas Marsolla (CPF 103.463.087-39); Lorena Ferreira da Silva (CPF 078.193.116-90); Lorena dos Passos Melo (CPF 110.631.416-64); Lorenzo Augusto Costa (CPF 063.990.226-06); Lorene Gabriele da Silva Souza (CPF 115.053.716-78); Lorraina Paula Lemes (CPF 077.864.236-48); Lorenzo Xavier Andrade Martins (CPF 090.145.706-00); Lorraine Tais de Padua (CPF 089.381.536-57); Lourenco Cesar Braga Conde (CPF 448.551.176-68); Lourival Ferreira David (CPF 627.172.946-00); Loyane Felix Nascimento (CPF 102.508.866-26); Luan Martins de

Oliveira (CPF 068.420.406-12); Luan de Andrade Halfeld (CPF 099.096.346-27); Luana Aparecida Valle Alcantara (CPF 047.013.916-11); Luana Aparecida dos Reis (CPF 071.960.296-31); Luana Caetano Dreyer (CPF 101.861.266-11); Luana Cristina Mangia Maciel (CPF 013.686.026-57); Luana Cristine Pereira Dias (CPF 114.705.456-83); Luana Duarte Pinto (CPF 113.035.586-10); Luana Eudoxia Romano Peixoto Murad (CPF 045.021.186-05); Luana Faria Lopes (CPF 081.608.896-90); Luana Ferreira de Jesus (CPF 087.160.256-36); Luana Freire de Oliveira (CPF 083.748.606-85); Luana Macedo Pecanha Neto (CPF 089.691.746-05); Luana Maria Faria Santos (CPF 105.255.746-54); Luana Pantaliao Herdeiro (CPF 033.245.735-48); Luana Rodrigues de Vasconcelos (CPF 091.807.476-20); Luana Santos Ventura Francisco (CPF 090.593.396-65); Luana Soncini (CPF 350.787.788-02); Luanda Beatriz Guardieiro dos Santos (CPF 055.259.596-90); Luanda Ferreira Gomes (CPF 085.854.256-01); Luanda Mendes Garcia (CPF 109.655.356-22); Luanna Alves Lacerda dos Santos (CPF 080.762.636-89); Luanne Aline Ferreira (CPF 098.686.286-01); Lucas Antonio Cardeal Junior (CPF 087.469.056-00); Lucas Fonseca Mileib (CPF 098.201.496-14); Lucas Fonseca Pereira (CPF 110.358.766-80); Lucas Martins Jorge (CPF 082.906.756-66); Lucas Martins Rocha (CPF 017.268.722-54); Lucas Martins da Silva (CPF 084.430.576-61); Lucas Moraes Souza (CPF 066.720.386-98); Lucas Pereira da Silva (CPF 095.153.816-06); Lucas Reis Bittencourt (CPF 110.651.376-21); Lucas Rogerio dos Reis Caldas (CPF 003.819.102-45); Lucas Samuel Barbosa Sacramento (CPF 095.214.386-06); Lucas Soares Silveira (CPF 103.944.736-80); Lucas Sousa Ferreira (CPF 077.081.756-40); Lucas Tadeu Trindade Proenca (CPF 069.322.816-43); Lucas Tomain Oliveira (CPF 090.916.056-26); Lucas Vieira de Freitas (CPF 056.245.716-07); Lucas da Costa Pinheiro (CPF 076.677.146-65); Lucas da Fonseca Alves (CPF 091.168.866-82); Lucas da Silva Feitosa (CPF 037.802.145-12); Lucas de Assis Sena Santos (CPF 110.939.506-09); Lucas de Oliveira Silva (CPF 071.727.896-44); Lucas Assis Atilio (CPF 089.250.126-00); Lucelia Batista Soares Silva (CPF 046.042.286-39); Lucelia Ferreira de Castro (CPF 035.401.946-57); Lucelia Nunes Batista (CPF 095.598.196-40); Lucelia Pereira da Silva (CPF 079.786.716-31); Lucelia Silva Soares (CPF 062.476.336-61); Lucelia da Silva (CPF 265.838.888-82); Lucelia de Souza Andrade (CPF 095.053.226-66); Lucemair Conceicao Martins (CPF 063.941.226-29); Lucia Aparecida de Castro (CPF 937.221.766-20); Lucia Cristina Prata dos Santos (CPF 718.782.037-20); Lucia Goncalves dos Santos (CPF 006.694.676-00); Lucia Helena Miranda de Brito (CPF 030.528.386-36); Lucia Maria Soares de Oliveira (CPF 606.535.826-68); Lucia Maria de Souza Caetano (CPF 026.592.736-69); Lucia Marques de Aguiar Curriasi (CPF 191.765.116-34); Lucian Antonio Nogueira (CPF 069.247.576-18); Luciana Abadia da Silva (CPF 128.614.348-99); Luciana Aparecida Dutra de Souza (CPF 074.982.756-43); Luciana Aparecida Gomes Zucchi (CPF 007.137.516-30); Luciana Aparecida dos Santos (CPF 016.903.236-12); Luciana Cesaria da Silva (CPF 058.953.666-43); Luciana Cremasco (CPF 149.049.108-26); Luciana Esmelinda de Freitas (CPF 047.231.086-02); Luciana Geralda Rezende Abreu (CPF 061.099.526-05); Luciana Heiderick do Nascimento (CPF 054.684.527-40); Luciana Lopes de Faria (CPF 926.339.786-49); Luciana Machado da Silva (CPF 103.807.896-20); Luciana Marcia da Silva Pinto (CPF 072.360.036-89); Luciana Neves de Almeida (CPF 040.497.196-22); Luciana Paula Ruivo (CPF 110.488.646-42); Luciana Pereira dos Santos (CPF 064.475.816-30); Luciana Rodrigues Lemes Borges (CPF 043.134.366-77)

1.3. Entidade: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - MP

1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)

1.5. Advogado constituído nos autos: não há.

ACÓRDÃO Nº 4470/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos artigos 1º, inciso V; e 39, inciso I, da Lei 8.443/92, c/c os artigos 1º, inciso VIII; 143, inciso II; e 259, inciso I, do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-009.332/2011-1 (ATOS DE ADMISSÃO)

1.1. Classe de Assunto: IV

1.2. Interessados: Luciana Silva Vilas Novas (CPF 057.489.126-94); Luciana Silviana de Oliveira Lopes (CPF 007.653.276-35); Luciana Veloso Almeida (CPF 045.223.026-81); Luciano Antonio da Costa (CPF 048.207.836-70); Luciano Carlos de Paiva (CPF 117.281.226-86); Luciano Evangelista Candido (CPF 104.840.076-02); Luciano Joaquim de Souza (CPF 028.340.036-61); Luciano Pereira de Souza (CPF 082.360.676-70); Luciano Ribeiro de Souza (CPF 010.335.396-86); Luciano da Silva Pereira (CPF 080.342.756-54); Luciano de Carvalho Coelho (CPF 921.333.046-49); Lucielle Ricilielle Souza Rocha (CPF 051.571.806-83); Luciene Aparecida Lacerda Toni Ramos (CPF 841.740.726-04); Luciene Cecoti de Rezende (CPF 043.870.646-33); Luciene Fernandes da Costa (CPF 980.898.036-87); Luciene Ferreira Santana (CPF 089.377.226-74); Luciene Martins da Costa (CPF 068.914.956-52); Luciene Pereira Cardoso (CPF 074.934.736-84); Luciene Regina Garcia de Souza (CPF 034.428.476-05); Luciene da Conceicao Costa de Magalhaes (CPF 078.663.686-60); Luciene de Fatima Oliveira (CPF 036.294.986-71); Luciene de Jesus Barbosa (CPF 078.969.866-80); Lucilei Nunes de Andrade (CPF 011.817.966-79); Lucileia Aparecida Rodrigues (CPF 084.422.796-01); Lucileia Candida da Silva (CPF 040.396.506-38); Lucileia Ramiro Ferreira (CPF 280.191.068-63); Lucilene Alves do Nascimento (CPF 067.402.856-24); Lucilene Aparecida da Fonseca (CPF 082.391.666-95); Lucilene Goulart Ramos

(CPF 047.014.876-43); Lucilene Pinto de Carvalho (CPF 097.087.496-05); Lucilene Quirino Sobrinho (CPF 026.121.896-45); Lucilene Rocha Braga (CPF 049.867.626-99); Lucilete Antunes de Sousa (CPF 089.189.916-22); Lucilio Alves Damasceno (CPF 038.459.006-36); Lucille Santos Meireles (CPF 092.213.046-98); Lucimar Aparecida Fidelis (CPF 050.266.756-70); Lucimar Candida da Silva (CPF 863.528.066-00); Lucimar Cristina de Souza (CPF 996.115.036-87); Lucimar Maria de Jesus (CPF 982.732.566-34); Lucimar Mateus de Carvalho (CPF 009.898.106-40); Lucimar Morales Azevedo (CPF 930.474.286-20); Lucimar Silverio Silva (CPF 032.541.046-17); Lucimar da Silva Mattos (CPF 051.233.146-44); Lucimara Cruz de Souza (CPF 089.137.326-88); Lucimara Leles Barbosa (CPF 065.158.336-52); Lucimary Braz Gonçalves (CPF 058.386.136-96); Lucimaura da Silva (CPF 008.403.686-90); Lucimeire Modesto de Paiva (CPF 097.499.156-23); Lucimeire da Silva (CPF 036.428.536-25); Lucinadia Oliveira Silva (CPF 100.207.976-48); Lucinda Gomes Queiroz (CPF 089.641.186-93); Lucinei Ferreira da Fonseca (CPF 108.359.746-93); Lucinei Gabriel (CPF 809.442.136-34); Lucineia Aparecida Gonçalves (CPF 041.120.946-98); Lucineia Dolores Vieira de Souza (CPF 085.475.706-67); Lucineia Medeiros Cardoso (CPF 004.310.546-73); Lucio Alves Moraes (CPF 058.785.646-70); Lucio Cesar Costa (CPF 544.697.246-53); Lucio Flavio Ferreira de Oliveira (CPF 094.227.886-09); Lucio Geraldo do Carmo Silverio (CPF 571.573.246-87); Lucivanila Macedo Silva (CPF 077.089.726-63); Lucrecia Borges Santini (CPF 353.863.806-30); Ludimila Fernanda Ferreira de Oliveira (CPF 101.783.106-89); Ludimila Jose de Souza (CPF 083.158.496-38); Ludimila Pacifico Gonzaga (CPF 086.245.466-21); Ludimila da Silva Borges (CPF 081.630.116-61); Ludmylla Tamara Crepalde (CPF 072.254.266-64); Ludymyla Marcelle Lima Silva (CPF 126.857.267-56); Luis Carlos Barbosa Junior (CPF 054.803.276-90); Luis Carlos Ferreira (CPF 173.388.406-87); Luis Carlos Tupina (CPF 054.894.846-16); Luis Claudio Neves de Souza (CPF 818.890.036-20); Luis Eduardo Martins Ferreira (CPF 089.995.556-82); Luis Felipe Santos Menezes (CPF 047.409.445-61); Luis Guilherme Alcantara de Figueiredo (CPF 081.236.476-70); Luis Humberto de Almeida (CPF 032.541.506-43); Luisa Viana Froes (CPF 074.817.616-04); Luiz Angelo Marques (CPF 058.664.666-35); Luiz Antonio Aguiar Junior (CPF 898.874.176-53); Luiz Carlos Alves (CPF 982.800.746-00); Luiz Carlos Cassiano (CPF 005.313.848-10); Luiz Carlos Teixeira (CPF 570.724.506-53); Luiz Carlos da Mota (CPF 738.844.726-15); Luiz Cesar Souza Campos (CPF 079.412.926-96); Luiz Felipe da Gama Cunha (CPF 107.239.217-84); Luiz Fernando Carvalho de Souza (CPF 103.980.426-83); Luiz Fernando Faria Dias (CPF 089.543.256-02); Luiz Flavio Santana Zauli (CPF 063.130.686-29); Luiz Guilherme Arruda Maia (CPF 341.895.358-18); Luiz Guilherme Trolez Penha (CPF 103.816.146-03); Luiz Gustavo Leonel dos Reis (CPF 110.892.796-39); Luiz Gustavo Vieira Resende (CPF 096.469.046-29); Luiz Henrique do Nascimento (CPF 071.475.226-64); Luiz Paulo Barbosa (CPF 061.800.526-97); Luiz Sergio Arantes (CPF 739.352.556-91); Luiza Antonia Azevedo (CPF 046.942.786-81); Luiza Barbosa da Rocha (CPF 932.414.704-82); Luiza Fernanda Alves Gonçalves (CPF 107.112.916-32); Luiza Vale de Lima (CPF 099.983.036-80); Luiza Vieira da Silva (CPF 094.872.616-48)

1.3. Entidade: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - MPOG

1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)

1.5. Advogado(s): não há.

1.6. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 4471/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos artigos 1º, inciso V; e 39, inciso I, da Lei 8.443/92, c/c os artigos 1º, inciso VIII; 143, inciso II; e 259, inciso I, do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-009.333/2011-8 (ATOS DE ADMISSÃO)

1.1. Classe de Assunto: IV

1.2. Interessados: Luma Mychelline Pereira Silva (CPF 088.441.586-47); Lunalya Estefania Silva (CPF 052.462.916-18); Luriane Maria Costa Soares (CPF 088.668.476-58); Lusiane Pimenta da Costa (CPF 113.311.466-07); Lusimar Aparecida Marques de Lima Barra (CPF 064.362.486-41); Luzia Helena da Silva Pereira (CPF 362.030.686-91); Luzia da Silva Pedroso (CPF 053.281.866-05); Luziane Resende Moreira (CPF 073.462.266-07); Lygia Rocha de Moraes (CPF 088.273.236-60); Lyza Michelli de Paula Gomes (CPF 034.526.286-71); Madalena de Oliveira Moraes Lima (CPF 958.332.696-87); Maecio Ramos Alves (CPF 087.016.156-37); Magali Lemos de Andrade Medeiros (CPF 560.536.226-72); Magalona Beatriz de Melo Pereira (CPF 646.625.786-04); Magda Aparecida Guimaraes Ferreira (CPF 044.762.446-61); Magda Eliane Costa Santos (CPF 473.911.546-87); Magda dos Santos Ribeiro (CPF 586.718.206-10); Magno Newton Luiz Franco (CPF 878.595.216-87); Magnolia Emanuele Franca de Matos (CPF 087.947.506-45); Maiane de Souza Rodrigues (CPF 105.347.526-83); Maiara Andrade Soares (CPF 102.282.546-12); Maiara Cristina de Paula Botelho Cerqueira (CPF 103.291.146-89); Maiara Ludmila Miranda Marinho Costa (CPF 076.270.309-19); Maiara de Sousa Brandes (CPF 097.860.336-20); Maica Santos Vieira (CPF 117.107.556-10); Maico Garcia da Silva (CPF 068.866.726-06); Maicon Felipe de Assis Patricio (CPF 105.634.736-81); Maicon Martins Ferreira (CPF 078.879.506-60); Maicon Vinicius de Souza (CPF 017.246.886-85); Maida Ferreira Mundim e Silva (CPF 025.936.816-40); Maiko Colares Araujo (CPF 101.936.236-76); Maila Lucia Leal de Oliveira (CPF 086.423.326-46); Mailsa Tatiane Barbosa Oliveira (CPF 089.791.756-12); Mailza

Pereira Moreira (CPF 106.792.236-90); Maione Junio Rodrigues Pinto (CPF 100.375.846-00); Maira Cesario Ferreira (CPF 067.316.466-79); Maisa Boato Pereira (CPF 085.292.786-07); Maisa Celestino Barbosa (CPF 089.592.826-42); Maisa Fonseca de Medeiros (CPF 057.463.506-80); Maiza Sales de Oliveira (CPF 104.464.876-78); Maklaudio Celestino Bonfim (CPF 005.639.715-17); Maloa de Fatima Francisco (CPF 082.768.086-46); Malvina Donizeti da Rocha (CPF 065.317.826-33); Manasses Meireles Ferreira (CPF 056.736.426-79); Manoel Marcos Caroba Rocha (CPF 101.614.856-93); Manoel Pereira Rodrigues Junior (CPF 115.219.186-19); Manoel Victor Sousa Fernandes (CPF 097.325.966-35); Manoelina Maria da Fonseca Cunha (CPF 640.614.856-87); Mara Clesia Ferreira dos Santos (CPF 060.170.386-30); Mara Dalila Dias de Souza Simoes (CPF 006.687.386-00); Mara Elisa de Fatima Souza (CPF 012.847.526-90); Mara Rosa Gonçalves de Macedo (CPF 071.423.566-00); Maraisa Ribeiro Reis (CPF 061.424.906-66); Marcel Acioli Rezende (CPF 055.829.097-37); Marcela Alves de Assis (CPF 057.705.286-13); Marcela Aparecida Dias Queiroz (CPF 114.086.386-06); Marcela Califf de Matos (CPF 109.906.466-02); Marcela Cristiane da Silva (CPF 066.584.086-10); Marcela Monaliza Braga (CPF 016.407.696-41); Marcela Ribeiro (CPF 060.656.596-57); Marcelina Andreia da Si Lva (CPF 043.873.276-69); Marcelina Rodrigues Queiroga Barra (CPF 054.732.556-80); Marcelle Pestana Gomes (CPF 098.791.796-09); Marcelo Augusto de Castro Silva (CPF 115.275.846-23); Marcelo Bazani (CPF 055.332.089-09); Marcelo Bernardo Mendes (CPF 034.320.466-50); Marcelo Clemente Pereira (CPF 092.228.566-78); Marcelo Gomes Pereira (CPF 798.216.006-97); Marcelo Henrique da Cunha Silva (CPF 100.726.396-28); Marcelo Neves Costa Junior (CPF 111.219.086-40); Marcelo Salome de Siqueira (CPF 933.688.606-15); Marcelo Sane (CPF 094.444.038-07); Marcelo da Silva Maciel (CPF 089.670.456-46); Marcelo de Araujo (CPF 101.325.016-86); Marcelo de Melo Silva (CPF 046.441.836-44); Marcelo do Amaral (CPF 065.033.196-65); Marcia Aparecida Gonçalves (CPF 028.104.646-85); Marcia Aparecida Oliveira da Costa (CPF 069.793.756-95); Marcia Aparecida Pereira (CPF 065.408.606-09); Marcia Aparecida Viana de Oliveira (CPF 914.919.836-04); Marcia Aparecida de Andrade (CPF 076.583.396-44); Marcia Batista Onofri (CPF 074.222.506-23); Marcia Batista Sobrinho (CPF 044.764.786-54); Marcia Bruno Vidal (CPF 031.654.236-95); Marcia Bueno Arantes (CPF 033.036.616-50); Marcia Cristina Machado Basilio (CPF 073.407.386-06); Marcia Cristina Ribeiro da Silva (CPF 549.860.606-00); Marcia Cristina Santos Duarte (CPF 106.869.626-56); Marcia Cristina Silva Teixeira (CPF 090.581.016-30); Marcia Cristina de Freitas (CPF 106.154.856-26); Marcia Elena Resende Cunha Badinhani (CPF 515.657.496-34); Marcia Guelman (CPF 043.394.896-54); Marcia Helena Silva Duarte (CPF 275.799.306-25); Marcia Helena da Silva Paim (CPF 899.687.436-15); Marcia Helena de Faria Lara (CPF 069.914.846-44); Marcia Leandra de Souza (CPF 100.760.116-74); Marcia Letícia Ribeiro Alves (CPF 098.696.276-76); Marcia de Fatima Reis Silva (CPF 841.469.156-00); Marcia de Jesus Alves Pereira (CPF 027.623.386-70); Marcia dos Santos Silva (CPF 076.424.536-80)

1.3. Entidade: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - MPOG

1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)

1.5. Advogado(s): não há.

1.6. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 4472/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos artigos 1º, inciso V; e 39, inciso I, da Lei 8.443/92, c/c os artigos 1º, inciso VIII; 143, inciso II; e 259, inciso I, do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-009.334/2011-4 (ATOS DE ADMISSÃO)

1.1. Classe de Assunto: IV

1.2. Interessados: Marcia Linderley Simplicio (CPF 774.832.196-53); Marcia Luiza Ferreira (CPF 090.162.416-04); Marcia Maria da Silva Amorim (CPF 055.218.996-00); Marcia Maria de Souza (CPF 036.494.006-93); Marcia Moraes Rodrigues (CPF 087.745.046-30); Marcia Regina Soares Souza (CPF 053.917.486-66); Marcia Rita Silveira (CPF 239.527.332-53); Marcia Rogerio de Souza (CPF 027.623.706-47); Marcia Soares Ramos (CPF 110.084.426-07); Marcilane do Socorro Orador (CPF 920.076.786-91); Marcileia de Rezende Flauzino (CPF 055.972.356-30); Marcilene Cristina de Paula Sousa (CPF 060.641.746-09); Marcilene Dornelas Fortes Sousa (CPF 048.896.186-60); Marcilene Gonçalves Rodrigues (CPF 005.038.456-20); Marcilia Ribeiro Teixeira (CPF 467.351.436-04); Marcilio Barreto da Silva (CPF 063.135.396-80); Marcio Antonio Teixeira (CPF 567.335.006-63); Marcio Aparecido de Oliveira (CPF 055.972.526-40); Marcio Batista de Oliveira (CPF 259.687.038-06); Marcio Borges de Andrade (CPF 732.206.206-04); Marcio Ferreira da Costa (CPF 041.621.836-94); Marcio Fialho de Oliveira (CPF 036.494.376-94); Marcio Jose Oliveira Filho (CPF 081.992.716-39); Marcio Lucas Martins Junior (CPF 067.736.816-00); Marcio Marques da Silva (CPF 082.032.186-95); Marcio Paixao Alves (CPF 032.544.906-65); Marcio Reginaldo da Silva (CPF 049.726.156-13); Marcio Roberto Agostinho (CPF 040.404.726-24); Marcio Roberto de Freitas (CPF 034.435.656-62); Marcio Sclarick do Nascimento (CPF 987.677.556-15); Marcio de Jesus Miranda (CPF 038.527.026-74); Marcio de Sousa Meneses (CPF 028.767.596-32); Marcio de Souza Bento (CPF 064.536.636-60); Marcio do Amaral Brito (CPF 526.336.676-00); Marcio do Amor Divino Costa (CPF 060.326.846-36); Marcionilia Darley de Castro Moraes (CPF 070.696.626-02); Marco Antonio da Silva (CPF 103.663.637-27); Marco Antonio de

Lima Andrade (CPF 099.368.496-39); Marco Aurelio Ribeiro de Barros (CPF 083.042.616-77); Marco Aurelio de Carvalho Filho (CPF 100.272.346-90); Marco Talles Vieira Silva (CPF 109.310.846-01); Marco Tulio Dinali Viglioni (CPF 077.134.906-80); Marco Tulio Gomes Amora (CPF 106.605.596-33); Marco Tulio Mangabeira Ornelas (CPF 091.275.276-97); Marco Tulio Moraes Cervino (CPF 105.588.136-07); Marco Tulio Siqueira (CPF 105.508.786-96); Marconia Chaves Figueiredo (CPF 537.134.516-72); Marcony Rodrigues da Costa (CPF 038.005.736-01); Marcos Alves Ferreira (CPF 737.473.866-87); Marcos Andrade Correa (CPF 122.516.367-65); Marcos Andre Martins (CPF 539.343.426-04); Marcos Antonio Godinho da Silva (CPF 050.675.596-75); Marcos Aurelio Barbosa da Mata (CPF 040.727.066-39); Marcos Batista da Silva (CPF 085.880.676-25); Marcos Fernando Mendes Santos (CPF 090.192.926-33); Marcos Flavio de Souza Amaral (CPF 106.016.676-38); Marcos Giovanni Luiz Ribeiro (CPF 095.558.686-03); Marcos Gomes Fernandes (CPF 085.541.266-61); Marcos Lima de Azevedo (CPF 055.245.376-52); Marcos Menezes da Silva (CPF 084.907.126-70); Marcos Moreira Pereira (CPF 096.447.916-81); Marcos Paulo de Andrade (CPF 029.190.186-71); Marcos Roberto Machado (CPF 748.066.456-72); Marcos Roberto Moacir Ribeiro Pinto (CPF 110.598.707-89); Marcos Rogerio Quintao Ferreira (CPF 025.830.196-19); Marcos Suel Francisco Araujo (CPF 097.842.886-21); Marcos Teixeira Guimaraes (CPF 070.325.867-24); Marcos Tulio de Castro Dutra e Oliveira (CPF 085.255.566-02); Marcos Vinicius Alvaro Santos (CPF 091.765.696-24); Marcos Vinicius Gica (CPF 391.490.838-64); Marcos Vinicius Luiz Pinheiro (CPF 087.816.786-22); Marcos Vinicius da Silva (CPF 015.946.376-95); Marcos Wellington Lopes dos Santos (CPF 097.169.546-62); Marcus Eduardo Dias de Souza (CPF 054.627.476-59); Marcus Vinicius Silva Pereira (CPF 027.498.696-50); Marcus Vinicius de Oliveira (CPF 082.768.526-29); Marcus de Oliveira Santos Maia (CPF 067.962.746-44); Mardilene Correa da Costa Almeida (CPF 066.356.646-02); Marressa Malta Maia (CPF 014.049.356-57); Marressa Rodrigues de Pinho (CPF 100.472.076-98); Margarette Aparecida Roque (CPF 050.770.706-01); Margarette Brigida Rodrigues (CPF 060.958.556-83); Margarette Veisac Marton (CPF 194.920.146-53); Margarette Vespasiano Neves (CPF 780.630.946-20); Margarida Marise de Souza Coelho (CPF 510.633.956-15); Margarida Moreira da Silva (CPF 900.248.186-15); Maria Alves de Souza (CPF 300.187.306-04); Maria Amelia Ferreira (CPF 008.759.716-01); Maria Angela de Paiva (CPF 028.350.806-00); Maria Angelica Borges (CPF 107.125.656-47); Maria Angelica Moreira (CPF 103.719.726-71); Maria Antonia Pires de Carvalho Brito (CPF 596.320.706-15); Maria Aparecida Andrade (CPF 025.687.026-80); Maria Aparecida Erica de Souza (CPF 088.913.456-10); Maria Aparecida de Fatima (CPF 010.239.998-03); Maria Aparecida de Jesus Figueiredo (CPF 094.240.386-07); Maria Aparecida de Jesus Silva (CPF 113.990.466-32); Maria Aparecida de Jesus Sousa Silva (CPF 057.408.906-32); Maria Aparecida de Oliveira Reis (CPF 053.638.216-64); Maria Aparecida de Paula da Silva (CPF 106.654.696-75)

1.3. Entidade: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - MPOG

1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)

1.5. Advogado(s): não há.

1.6. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 4473/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos artigos 1º, inciso V; e 39, inciso I, da Lei 8.443/92, c/c os artigos 1º, inciso VIII; 143, inciso II; e 259, inciso I, do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-009.336/2011-7 (ATOS DE ADMISSÃO)

1.1. Classe de Assunto: IV

1.2. Interessados: Maria Lucia Damasceno de Andrade Almeida (CPF 937.060.816-87); Maria Lucia Ferreira Cardozo (CPF 038.964.446-38); Maria Lucia Giroto da Fonseca (CPF 031.039.296-92); Maria Lucimara Sores da Silva (CPF 089.554.836-43); Maria Luiza Duarte Batista (CPF 080.074.496-98); Maria Luiza Pereira dos Santos (CPF 106.051.406-00); Maria Luiza Souza (CPF 942.376.707-91); Maria Luiza Teixeira Santos (CPF 037.280.936-70); Maria Luiza de Castro Lima Nogueira (CPF 029.782.476-73); Maria Luzia Pereira Damas (CPF 056.479.176-82); Maria Luzia Ribeiro (CPF 791.078.426-00); Maria Maisa de Andrade (CPF 040.182.176-50); Maria Marcia Candido Santos (CPF 034.448.066-63); Maria Marcia dos Santos Coelho (CPF 110.283.806-31); Maria Mercia Ferreira do Carmo (CPF 067.919.496-78); Maria Nazare da Silva Magalhaes (CPF 053.481.116-78); Maria Patricia Anselmo (CPF 102.812.056-71); Maria Raquel Neves Alves (CPF 097.290.966-43); Maria Regina de Oliveira (CPF 800.753.046-00); Maria Rita Moreira Carvalho (CPF 000.413.486-99); Maria Rodrigues Barbosa (CPF 845.913.586-15); Maria Rosa de Andrade Borges (CPF 029.102.546-31); Maria Salome Alves de Souza (CPF 279.189.636-87); Maria Sanderlly Bomfim Hudson (CPF 002.530.336-83); Maria Selena Caitana de Sousa (CPF 289.837.851-87); Maria Selia Nunes (CPF 525.268.446-49); Maria Simone Ferreira de Souza Matos (CPF 903.437.196-49); Maria Sirlene Martins (CPF 682.368.676-68); Maria Sonia Silva (CPF 052.148.146-58); Maria Teresa Duarte de Medeiros (CPF 081.195.736-50); Maria Teresa Garcia (CPF 171.585.166-87); Maria Teresa de Medeiros (CPF 565.349.816-53); Maria Tereza Costa Moreira (CPF 570.742.406-72); Maria Waldevina Sardanha Costa (CPF 055.867.866-13); Maria Zilda Bessa de Almeida (CPF 729.806.647-15); Mariah Coelho Ribeiro (CPF 074.334.116-31); Mariana Araujo Cavalcante (CPF 087.344.856-19); Mariana Diniz Magalhaes (CPF



076.389.836-88); Mariana Glenda Santos (CPF 096.100.996-96); Mariana Júníia Alves da Cruz (CPF 056.552.246-90); Mariana Queiroz Freitas Santos (CPF 103.265.076-12); Mariana Vieira Bília (CPF 305.066.688-94); Mariana da Silva Trigo (CPF 099.937.336-60); Mariana de Souza Xavier (CPF 090.954.166-31); Mariane Aparecida Fernandes de Oliveira (CPF 099.790.526-35); Mariane Araujo Dornelas (CPF 097.585.166-71); Mariane Ferreira de Oliveira (CPF 110.528.286-47); Mariane Lucia de Almeida (CPF 093.869.176-70); Mariane Martins de Souza (CPF 081.266.086-25); Mariani Maria Rezende Godoy (CPF 102.386.476-25); Marianna Dazini Felix (CPF 015.672.496-04); Mariatatiene Soares (CPF 091.496.336-86); Mariellen Leal Santos (CPF 066.475.196-29); Mariely de Oliveira Souza (CPF 094.205.576-42); Mariete de Matos Pego (CPF 038.869.236-73); Marilda Garcia Rosa Silva (CPF 101.735.276-39); Marilda Lizimbra dos Santos (CPF 027.323.346-77); Marilda Roza da Silva Alves Oliveira (CPF 098.600.786-29); Marilda de Fatima da Silva (CPF 090.198.306-35); Marileia de Pinho Rocha (CPF 076.493.826-64); Marilene Gonçalves da Silva (CPF 015.196.486-69); Marilene Moreira de Oliveira (CPF 088.101.786-88); Marilene Moura Gurgel Simoes (CPF 514.288.066-87); Marilene Oliveira Martins Muniz (CPF 048.459.526-10); Marilene Rosa Pinheiro (CPF 031.412.617-17); Marilete Lino Gonçalves Costa Araujo (CPF 001.143.886-01); Marília Aparecida Chagas (CPF 044.778.496-05); Marília Gabriela Dias Silva (CPF 089.378.586-57); Marília Gabriela Lopes (CPF 110.157.266-31); Marília Lopes Gomes (CPF 056.603.146-94); Marília Vilela Ajeje (CPF 016.269.196-31); Marília da Silveira Engel (CPF 080.185.876-39); Marília de Paula Soares (CPF 115.917.096-79); Marilsa do Carmo Toledo Emidio (CPF 029.465.256-60); Marilza Aparecida Campos Abrante (CPF 098.063.496-28); Marilza Pereira dos Santos Moraes (CPF 030.619.356-65); Marina Aparecida Martins Braga (CPF 103.120.376-19); Marina Marta de Souza Gomes (CPF 071.739.936-28); Marina Silva de Moraes (CPF 079.869.736-92); Marina da Silva Assis (CPF 102.482.406-33); Marina de Almeida Melo Magalhaes (CPF 099.054.666-73); Marina de Fatima Oliveira (CPF 096.115.896-46); Marina do Nascimento Candido da Silva (CPF 073.546.206-29); Marinalda Alves da Luz (CPF 460.985.186-53); Marinalva Alves de Almeida (CPF 069.408.866-80); Marinalva Laurinda dos Santos (CPF 950.916.026-15); Marinete de Fatima Oliveira Rodrigues (CPF 060.323.646-40); Mario Augusto Carvalho Costa (CPF 031.341.696-65); Mario Meireles da Rocha (CPF 104.528.146-85); Mario Pessoa Ferreira (CPF 282.122.658-62); Mario Soares Barbosa (CPF 748.200.446-72); Marisa Carla Carvalho Silva (CPF 097.791.276-07); Marisa de Andrade Fernandes (CPF 024.464.258-36); Maristane Macedo de Azevedo (CPF 086.185.416-05); Maristela Gulla Silva (CPF 096.105.848-02); Maristela Ribeiro Fernandes (CPF 076.251.746-89); Maristela Vasconcellos (CPF 078.470.626-31); Mariuza Machado de Oliveira Souza (CPF 497.416.246-20); Mariza Delfim dos Santos Araujo (CPF 063.427.246-28); Mariza de Fatima de Souza Fernandes (CPF 888.862.206-34)

1.3. Entidade: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - MPOG

1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)

1.5. Advogado(s): não há.

1.6. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 4474/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos artigos 1º, inciso V; e 39, inciso I, da Lei 8.443/92, c/c os artigos 1º, inciso VIII; 143, inciso II; e 259, inciso I, do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-009.337/2011-3 (ATOS DE ADMISSÃO)

1.1. Classe de Assunto: IV

1.2. Interessados: Mariza Gomes de Almeida (CPF 798.222.076-20); Marizete Alves da Cruz (CPF 035.476.456-03); Marizete Brito Meireles (CPF 603.340.611-72); Marlem Batista Correa (CPF 038.220.336-42); Marlen Lucia Rodrigues Queiroz (CPF 086.602.646-06); Marlene Aparecida Barbalho (CPF 090.346.946-40); Marlene Celestino (CPF 027.645.996-25); Marlene Francisca Rabelo de Oliveira (CPF 089.566.636-70); Marlene Lelis Pereira (CPF 004.409.246-69); Marlene de Lourdes Ferreira Costa (CPF 818.669.506-06); Marley Dornelas Duarte (CPF 055.979.106-20); Marli Araujo Gomes (CPF 387.336.176-00); Marli Celestina (CPF 027.646.556-30); Marli Cristina Teixeira Santos (CPF 034.727.036-01); Marli Maltauro Soares (CPF 189.292.816-72); Marli Maria Pereira (CPF 547.413.786-91); Marli da Costa Ferreira (CPF 057.401.086-67); Marlla Pereira da Silva (CPF 071.101.586-40); Marlon Cunha Santiago (CPF 102.278.586-97); Marlon Thiago da Costa Souza (CPF 103.857.536-24); Marluce Aparecida Paiva Jose (CPF 109.585.946-35); Marluce Messias Silva (CPF 706.840.906-78); Marluce da Costa Ribeiro Frutuoso (CPF 065.222.346-02); Marlucia Gomes de Brito (CPF 036.649.736-74); Marlucia Rocha da Silva (CPF 109.445.486-95); Marlucia de Cassia Silva Soares (CPF 549.393.726-34); Marlucy Cristina de Almeida (CPF 093.038.796-19); Marly Pires Barros Cunha (CPF 580.342.936-87); Marta Akemi Saito Iwase (CPF 765.387.969-15); Marta Alves Martins Borges (CPF 312.039.306-15); Marta Braz da Hora Pinheiro (CPF 624.479.395-15); Marta Correia da Silva Pacheco (CPF 057.340.506-95); Marta Donato Santana (CPF 037.228.034-03); Marta Maria da Cruz (CPF 475.886.836-00); Marta Pereira da Silva (CPF 669.404.946-34); Marta Ramalho dos Santos (CPF 069.553.926-46); Marteson Ramos de Oliveira (CPF 088.322.716-99); Mary Regina Oliveira Mouro (CPF 051.539.436-07); Mateus Dias Maier Junior (CPF 132.236.697-79); Mateus Lincoln dos Santos Silva (CPF

097.941.216-14); Mateus Moreira dos Santos (CPF 098.158.386-52); Mateus de Oliveira Pederiva (CPF 045.812.786-86); Matheus Alves de Oliveira (CPF 071.223.606-60); Matheus Barbosa de Oliveira (CPF 016.066.956-14); Matheus Felipe Goulart Ferreira (CPF 107.923.936-78); Matheus Figueiredo Pinheiro Reis (CPF 099.677.176-02); Matheus Luiz Jorge Cortez (CPF 092.855.196-28); Matheus Silva Lima (CPF 015.289.846-84); Matheus de Oliveira Carvalho (CPF 098.921.516-40); Mathews Moraes Santos (CPF 092.002.626-51); Matildes Nunes (CPF 725.434.186-87); Maura Ferreira Marques (CPF 407.936.306-06); Mauri Vinicio dos Santos (CPF 077.857.238-26); Mauricio Diniz Nogueira (CPF 094.544.366-86); Mauricio Paris Silva Freitas (CPF 110.555.076-12); Mauricio Fernando Pereira da Silva Junior (CPF 100.059.676-19); Mauricio de Souza Maciel (CPF 651.580.756-20); Maurisia da Silva (CPF 065.693.986-95); Maurison Pinto Fiuzza (CPF 275.538.336-49); Mauro Arantes de Souza Filho (CPF 087.862.956-40); Mauro Henrique Dias Mendonca (CPF 098.953.216-00); Mauro Martins Santos Junior (CPF 051.067.446-10); Mauro Sergio Oliveira Santos (CPF 114.883.816-31); Max Albert Tesliuk (CPF 053.409.076-19); Max Marlon da Silva (CPF 076.025.936-42); Maximilian Cesar Ferraz (CPF 324.068.808-50); Maxwires Agnes Reboucas Freitas Brito (CPF 111.647.386-07); Mayane Filgueira da Silva (CPF 110.590.476-83); Mayara Aparecida Cardoso de Sousa (CPF 071.442.546-00); Mayara Cristina da Silva (CPF 097.049.326-69); Mayara Elias Miranda (CPF 100.671.306-90); Mayara Santos Oliveira (CPF 113.392.056-02); Mayara Starling Lino de Souza (CPF 094.183.136-18); Mayco Borges de Souza (CPF 099.190.216-52); Maycon Cezar Oliveira Rocha (CPF 085.508.816-86); Maycon Duarte Pereira (CPF 092.045.526-38); Maycon Luiz da Silva (CPF 115.709.106-77); Maycon Levenhagen dos Santos (CPF 059.289.926-88); Maylane da Silva Vargas (CPF 108.191.516-10); Mayra Aparecida Mendes (CPF 107.534.246-57); Mayra Cristina Gonçalves Araujo (CPF 111.114.786-86); Mayron Cesar Resende Silva (CPF 065.423.666-60); Mayse Mayara Barreto (CPF 091.138.806-08); Medson Rogerio Gonçalves (CPF 109.293.746-30); Meiby Marília Ribeiro (CPF 014.583.766-13); Meire Aparecida de Laia (CPF 289.864.858-26); Meire Cintia Rodrigues (CPF 094.562.776-90); Meire Pereira Sotte (CPF 037.286.886-06); Meire de Souza Borges (CPF 975.622.116-04); Meiriane Aparecida dos Reis (CPF 080.042.236-80); Meirielle Auxiliadora Gonçalves (CPF 099.849.877-79); Meiriely Fonseca Ribeiro (CPF 105.279.626-51); Meiry Lucia da Silva (CPF 081.773.976-99); Melissa Guimaraes Costa (CPF 047.748.146-95); Mercedes Aparecida Cordeiro (CPF 092.636.146-52); Mercedes Cardoso dos Santos (CPF 114.261.706-88); Messias Gabry Neto (CPF 130.396.007-96); Meulri Angela da Penha Rodrigues Andrade (CPF 016.249.997-35); Mical Neres Mendes (CPF 069.064.676-38); Michael Conceicao Gomes (CPF 097.176.706-84)

1.3. Entidade: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - MP

1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)

1.5. Advogado constituído nos autos: não há.

ACÓRDÃO Nº 4475/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos artigos 1º, inciso V; e 39, inciso I, da Lei 8.443/92, c/c os artigos 1º, inciso VIII; 143, inciso II; e 259, inciso I, do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-009.338/2011-0 (ATOS DE ADMISSÃO)

1.1. Classe de Assunto: IV

1.2. Interessados: Michel Coelho Borges (CPF 080.272.166-48); Michel Liberato de Sousa (CPF 051.067.636-73); Michel Wellington de Lima (CPF 103.928.016-12); Michel da Silva Neres (CPF 087.842.536-57); Michele Aparecida Barreto Queiroz (CPF 112.293.946-99); Michele Aparecida Queiroz Mauricio (CPF 104.912.986-50); Michele Aparecida da Costa (CPF 096.248.986-77); Michele Aparecida dos Reis Moreira (CPF 031.602.586-02); Michele Barao Crot (CPF 516.559.006-25); Michele Batista Ramalho (CPF 106.771.236-47); Michele Cristina Marques (CPF 043.174.716-47); Michele Tiemi Tomikawa (CPF 080.929.896-13); Michele de Fatima Araujo Mathias (CPF 064.148.686-39); Michell Dayvid Rafalski Freitas (CPF 117.060.696-26); Michelle Alves Pereira (CPF 122.171.386-85); Michelle Alves Silva Merschmann (CPF 034.790.836-50); Michelle Gomes Delfino (CPF 077.332.776-20); Michelle Miranda Araujo de Carvalho (CPF 104.198.176-70); Michelle Silva Teixeira (CPF 037.381.976-56); Michelle Vaz Antunes (CPF 103.759.256-51); Michelle da Silva Ferraz (CPF 073.345.046-66); Michelly Fernandes de Melo (CPF 113.384.506-11); Michely Ferreira dos Santos (CPF 087.271.896-43); Mielly Karoly Alves Martins (CPF 102.626.496-08); Miguel Pereira dos Santos (CPF 090.937.676-07); Miguel Pezzuti dos Santos (CPF 086.682.666-16); Miguel Pinto Filho (CPF 075.157.636-04); Mileide Mariano Costa (CPF 102.587.566-40); Milena Cristiele Pereira Costa (CPF 086.118.226-09); Milena de Araujo Oliveira (CPF 086.374.606-31); Milena de Queiroz Silva (CPF 116.303.846-66); Milene Pereira da Silva Magalhaes (CPF 066.734.646-58); Milene Polidorio Leao (CPF 093.958.426-36); Mileny Regina dos Santos (CPF 089.484.816-06); Milleny Cristianismo de Paula (CPF 102.027.956-75); Miller Custodio Vieira (CPF 103.506.186-40); Miller Danilo de Sousa Batista (CPF 110.400.516-69); Miller Silva da Cruz (CPF 092.901.276-35); Miquelande Rodrigues da Silva (CPF 052.429.346-54); Mirelli Cristina dos Santos (CPF 086.500.566-44); Miriam Antonia de Oliveira Santos (CPF 078.488.646-69); Miriam Jeane Ramos (CPF 108.114.796-25); Miriam Ribeiro Oliveira (CPF 058.975.126-39); Miriam do Bonsucesso de Souza (CPF 108.374.966-83); Mirian Cristiane Rocha (CPF

075.795.316-66); Mirian Galvao de Sousa (CPF 078.394.516-75); Mirian Pereira Mendes (CPF 110.530.167-27); Mirian Suelli Paixao (CPF 071.990.546-02); Mirian de Souza (CPF 124.713.907-73); Miriane da Silva Dias (CPF 070.333.526-03); Misael de Almeida Frascarioli (CPF 097.268.066-74); Misan Celestino Barbosa (CPF 075.627.476-10); Mislane Botelho da Cruz (CPF 041.710.466-96); Mislene Faria de Jesus (CPF 106.526.686-31); Mislene Keilane Santos (CPF 083.263.596-02); Mizael de Souza Sobrinho (CPF 105.861.006-60); Moacir Balduino Junior (CPF 059.015.526-10); Moacir Machado da Costa (CPF 061.381.976-40); Moacyr de Souza Santana (CPF 054.754.966-09); Moises Inacio Barbosa (CPF 068.963.526-55); Moises Otaviano Machado (CPF 647.919.806-97); Moises Sebastiao Dias (CPF 063.056.276-81); Monalisa Teixeira de Souza (CPF 049.892.326-66); Monica Araujo Nascimento (CPF 016.040.816-43); Monica Boner Nogueira (CPF 478.717.500-97); Monica Florencia dos Santos (CPF 111.576.976-66); Monica Nunes da Silva (CPF 100.631.056-83); Monica Oliveira Silva (CPF 094.621.726-25); Monica Regina de Figueiredo Cabral (CPF 214.763.306-20); Monica Rodrigues de Souza (CPF 052.149.686-12); Monica Zajler (CPF 839.897.227-00); Monica de Fatima Fonseca Mendonca (CPF 089.493.936-03); Moniele Aparecida Teixeira (CPF 108.909.176-12); Monize de Oliveira Guimaraes (CPF 097.640.506-70); Morgana Oliveira (CPF 013.111.696-79); Morramulo Italo Pereira Granja (CPF 322.436.318-57); Mozart Luiz Mattoso Pinheiro (CPF 090.914.006-50); Mucio Deiverson Marques de Carvalho (CPF 068.277.026-42); Munique Lacerda Souza Martins (CPF 117.126.706-11); Murilo Cabral Gianoti (CPF 419.263.778-26); Murilo Cardoso Santos (CPF 047.110.526-07); Murilo Carvalho Ferreira (CPF 012.063.606-90); Murilo Dartanhan Pereira (CPF 109.208.596-31); Murilo Jose Sanches (CPF 101.153.956-01); Murilo Pacheco Saltarelli (CPF 075.961.716-30); Murilo de Souza Fonseca (CPF 474.976.966-53); Mychelle Gomes de Moura (CPF 099.022.816-99); Mylla Rany Oliveira (CPF 117.525.686-21); Nacip Andrade Dupin (CPF 776.152.396-72); Nadia Adriana de Melo Correia (CPF 041.789.956-42); Nadia Delgado Paiva (CPF 086.188.666-60); Nadia Lopes da Silva (CPF 096.729.476-23); Nadia Luiza Moreira da Silva (CPF 086.130.066-12); Nadson Ribeiro Alves (CPF 064.843.886-44); Naiara Alves de Oliveira (CPF 097.709.436-73); Naiara Aparecida Pinheiro (CPF 099.784.326-80); Naiara Lucia de Miranda (CPF 081.712.736-45); Nara Siqueira Lima (CPF 079.237.036-80); Narylane Aparecida Paula Bispo (CPF 056.681.086-78); Naryta Ferreira Carvalho Alves (CPF 091.287.936-09)

1.3. Entidade: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - MP

1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)

1.5. Advogado constituído nos autos: não há.

ACÓRDÃO Nº 4476/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos artigos 1º, inciso V; e 39, inciso I, da Lei 8.443/92, c/c os artigos 1º, inciso VIII; 143, inciso II; e 259, inciso I, do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-009.339/2011-6 (ATOS DE ADMISSÃO)

1.1. Classe de Assunto: IV

1.2. Interessados: Natalia Almeida de Rezende (CPF 117.173.776-96); Natalia Amorim Andrade (CPF 060.511.166-99); Natalia Aparecida Silva do Carmo (CPF 059.322.146-00); Natalia Aparecida de Oliveira Rodrigues (CPF 118.201.756-85); Natalia Cristina Reis de Moraes (CPF 091.895.066-00); Natalia Cristina Rodrigues (CPF 104.800.676-00); Natalia Custodio Freitas (CPF 103.426.496-63); Natalia Daiane Freire (CPF 088.203.006-05); Natalia Dias Nunes (CPF 091.433.616-92); Natalia Jeronimo (CPF 096.781.726-90); Natalia Maria Meireles da Silva (CPF 094.017.206-22); Natalia Marques Amorim de Medeiros (CPF 088.248.976-30); Natalia Marques da Silva (CPF 111.187.516-20); Natalia Mendes de Lima (CPF 073.546.826-59); Natalia Pacheco Gregorio de Almeida (CPF 083.444.486-03); Natalia Pereira de Oliveira (CPF 360.178.518-88); Natalia Pereira dos Santos (CPF 052.864.436-05); Natalia Raquel de Paula (CPF 103.423.496-00); Natalia Ximenes Moreira dos Santos Gomes (CPF 069.006.466-70); Natalia da Cruz Bueno Almeida (CPF 067.516.966-63); Natalin Antonio Presotti (CPF 089.341.706-89); Natalina Aparecida de Oliveira (CPF 539.053.426-34); Natalina Veronica de Oliveira Mayer (CPF 514.749.481-20); Natanael Gomes Pereira (CPF 060.187.306-85); Natassia Fagundes Leite (CPF 090.861.946-48); Nathalia Amaranete de Assis (CPF 089.813.516-86); Nathalia Correa Braga (CPF 101.569.046-75); Nathalia Corsino Bida (CPF 099.206.446-50); Nathalia Fonseca da Silveira (CPF 112.093.036-71); Nathalia Martins Gagliano Bernardo (CPF 017.747.996-50); Nathalia Ottoline Marins (CPF 098.244.576-82); Nathalia Valadares Moura (CPF 080.165.036-40); Nathalya Benigna Nascimento Souza (CPF 099.737.976-63); Natiele Gonçalves Carneiro (CPF 089.806.716-28); Natiele Maria Costa Menezes (CPF 100.618.546-11); Nayane Caroline Garcia Silva (CPF 105.129.046-50); Nayane Paula Aparecida Chaves (CPF 081.477.936-00); Nayara Abigail Marcos (CPF 113.743.406-69); Nayara Amabile Baldim da Silva (CPF 080.001.186-45); Nayara Aparecida Arruda do Nascimento (CPF 109.586.616-85); Nayara Barreto Franca (CPF 090.021.056-73); Nayara Dias da Silva (CPF 017.543.426-39); Nayara Fernanda Dornas (CPF 108.563.676-30); Nayara Fernanda Macedo dos Santos Fagundes (CPF 081.238.776-76); Nayara Peixoto Caixeta (CPF 088.636.246-66); Nayara Pires Correa (CPF 071.539.466-59); Nayara Rayane Souza Silva (CPF 092.115.336-86); Nayara de Oliveira Figueiredo (CPF 103.712.466-95); Nazare das Gracas Rodrigues (CPF 087.450.736-78); Nedson Alves Pinto (CPF 484.218.806-59);

Nedson Aparecido Alves Maciel (CPF 041.439.406-20); Neemias Estaneck Portes (CPF 099.427.256-10); Neide Antonia Claudino Fernandes (CPF 067.523.016-03); Neide Aparecida Gabriela de Resende (CPF 088.864.346-26); Neide Terezinha Costenaro Wesguerber (CPF 581.176.449-91); Neide de Souza Lima Caetano (CPF 062.018.706-95); Neila Cassia Alves da Silva (CPF 094.479.606-00); Neile Maria dos Reis (CPF 966.789.926-87); Neiva Cristina Barreto Silva (CPF 062.606.346-92); Nelciane Demarque Amaro (CPF 099.911.936-26); Neliane Hilda Pinel dos Santos (CPF 970.104.996-91); Nellio Jose Neves Barroso (CPF 131.766.766-20); Nelma Cristina Castro Bizerra (CPF 045.112.916-40); Nelma Vita Silverio (CPF 030.623.056-90); Nelsiane Pereira Marques (CPF 083.142.126-60); Nelzilaíne Pascoal Ribeiro (CPF 086.931.186-76); Nerci Nunes Placido (CPF 030.538.846-07); Neusa da Silva Ventura (CPF 050.862.576-97); Neuza Maria Belchior (CPF 024.750.016-07); Neuza Maria da Silva Rodrigues (CPF 570.063.426-00); Neuza Silva Nogueira (CPF 066.601.286-54); Neuzimar Aparecida Veiga (CPF 084.185.776-81); Newton Kleber Machado Silva (CPF 073.847.046-50); Nicodemus Lopes dos Santos (CPF 994.280.246-00); Nicole Alves Camilo (CPF 110.317.236-09); Nicolle Aparecida Miranda Santos (CPF 110.146.096-23); Nidia Licia Felix de Almeida Pessoa (CPF 364.191.096-04); Nielsen Dias Caxito (CPF 047.895.876-57); Nilceia Silva Rezende (CPF 076.907.456-10); Nilcelene Maria de Laia (CPF 083.384.896-89); Nilcimar Gonçalves Peixoto (CPF 097.583.956-02); Nilda Alves da Fonseca (CPF 497.314.756-72); Nilda Caroline Pena (CPF 052.814.216-03); Nilda Santana de Moura (CPF 030.539.106-24); Nilma Rodrigues Garajau dos Santos (CPF 759.294.066-34); Nilo Cesar Queiroga Silva (CPF 069.827.426-10); Nilson Fiedler (CPF 532.748.066-68); Nilson Kelly dos Santos (CPF 015.274.576-99); Nilson Marcelo Alves dos Santos (CPF 055.054.816-55); Nilson Ramos Campos Filho (CPF 096.942.296-26); Nilson Soares da Cunha (CPF 082.627.516-80); Nilton Cesar Costa Martiniano (CPF 838.813.956-87); Nilton Soares Miranda (CPF 600.822.916-91); Nilvana Aparecida Bernades (CPF 888.739.196-34); Nilvanilce Pereira da Silva (CPF 016.169.256-71); Nilvanio de Cares Fernandes (CPF 106.552.866-32); Nilvia de Fatima Rodrigues Reis (CPF 511.579.506-04); Nilza Garcia Rosa (CPF 082.291.666-50); Nilza Gonçalves Pereira (CPF 013.463.686-43); Nilza Imaculada Torres Miranda (CPF 892.873.636-68)

1.3. Entidade: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - MPOG

1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)

1.5. Advogado(s): não há.

1.6. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 4477/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos artigos 1º, inciso V; e 39, inciso I, da Lei 8.443/92, c/c os artigos 1º, inciso VIII; 143, inciso II; e 259, inciso I, do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-009.341/2011-0 (ATOS DE ADMISSÃO)

1.1. Classe de Assunto: IV

1.2. Interessados: Paulo Henrique Magalhães Silva (CPF 103.007.216-76); Paulo Jeovane dos Santos Leles (CPF 045.431.586-44); Paulo Lopes Barbosa Junior (CPF 032.141.356-35); Paulo Martins Junior (CPF 080.987.686-86); Paulo Oliveira Souza (CPF 534.701.506-30); Paulo Roberto Chaves Pinheiro (CPF 101.228.176-05); Paulo Roberto Franceli (CPF 048.133.266-92); Paulo Roberto Marques (CPF 706.084.236-53); Paulo Rodrigo de Freitas (CPF 017.014.306-65); Paulo Rodrigues Alves (CPF 080.860.866-58); Paulo Ronaldo Barbosa (CPF 829.080.956-53); Paulo Sergio de Assis (CPF 099.387.046-54); Paulo Sergio de Mattos Filho (CPF 062.988.276-25); Paulo Ueberton Camargos Dias (CPF 097.537.206-88); Paulo Victor Gomes Mariano (CPF 114.275.966-03); Paulo Victor Pacifico Mainart (CPF 015.416.576-08); Pedriana de Jesus Coimbra (CPF 093.562.936-00); Pedro Afonso de Paula (CPF 603.695.586-34); Pedro Antonio Curti (CPF 444.863.166-49); Pedro Antonio de Souza Junior (CPF 101.955.016-32); Pedro Augusto Fonseca Fernandes (CPF 088.608.676-06); Pedro Augusto Gomes Oliveira Silva (CPF 099.198.186-31); Pedro Augusto da Costa Brinquinho (CPF 105.863.056-37); Pedro Batista de Oliveira (CPF 034.934.066-81); Pedro Danilo Coral (CPF 081.849.049-75); Pedro Henrique Monteiro Matarazzo (CPF 342.918.398-71); Pedro Henrique da Silva Condak (CPF 102.962.566-25); Pedro Henrique de Oliveira (CPF 106.170.386-00); Pedro Henriques Ferreira (CPF 073.897.726-89); Pedro Messias Moreira Barbosa (CPF 069.028.856-56); Pedro Paulo Caetano de Araujo (CPF 078.141.886-01); Pedro Rafael Sirqueira (CPF 089.427.806-10); Persio Ribeiro de Paiva (CPF 062.338.466-33); Philipe Rodrigues da Silva (CPF 087.321.006-98); Poliana Azevedo Mendes (CPF 083.379.406-03); Poliana Castro Magalhães Santos (CPF 874.791.681-87); Poliana Cristina Silva (CPF 111.557.156-75); Poliana Cristina de Souza Nunes (CPF 079.386.206-02); Poliana Gomes Magalhães (CPF 058.883.826-80); Poliana Naves de Souza (CPF 065.957.296-60); Poliana Patricia Ferreira (CPF 091.529.366-86); Poliana Rodrigues Pereira (CPF 040.040.366-82); Poliana Rodrigues Pereira (CPF 088.858.846-10); Poliana Rodrigues de Matos (CPF 079.406.326-80); Poliana Sílvia Garcia Rosa (CPF 074.035.926-62); Poliana Thiago Bernardes (CPF 064.516.586-77); Poliane Goreti da Silva (CPF 106.106.916-86); Poliani Cristina da Silva (CPF 070.351.266-86); Pollyanna Rezende Diniz Fernandes (CPF 031.409.276-57); Polyanna de Souza Sbarze (CPF 103.991.376-88); Pollyne Nayara Ferreira Augusto (CPF 073.749.616-93); Polyana Costa Camargo (CPF 055.408.816-99); Polyana Emilia da Silva (CPF 087.300.606-21); Polyana dos Santos

Aguiar (CPF 102.282.306-08); Polyanna Cristina da Silva (CPF 116.576.706-60); Polyanna Cristine Barros Alves (CPF 083.975.136-20); Prícila Baía de Almeida Ambrosio (CPF 049.044.796-10); Priscila Andrade Lima (CPF 065.056.756-04); Priscila Aparecida de Oliveira (CPF 102.669.306-38); Priscila Barbosa Ribeiro (CPF 103.629.276-26); Priscila Catrine Rocha Santos (CPF 091.439.686-27); Priscila Chempe Rosostolato (CPF 114.287.606-36); Priscila Cristina Soares de Almeida (CPF 090.399.076-84); Priscila Emanuela dos Santos (CPF 011.763.036-51); Priscila Ferreira de Souza (CPF 112.178.486-06); Priscila Kelita Leal do Nascimento (CPF 092.098.106-27); Priscila Lucimara Ribeiro (CPF 089.299.146-16); Priscila Maria de Assis Pereira (CPF 074.133.526-30); Priscila Milaneze (CPF 086.012.016-36); Priscila Nunes Rocha (CPF 345.839.468-05); Priscila Raika Correa (CPF 100.960.096-67); Priscila Souza Vieira (CPF 002.326.045-92); Priscila Teixeira Marques (CPF 015.576.356-33); Priscila da Silva Monteiro (CPF 089.744.156-74); Priscila da Silva Sousa de Sa (CPF 333.742.148-27); Priscila de Almeida Franco (CPF 087.286.796-01); Priscila de Melo Pereira (CPF 103.652.486-81); Priscilla Leopoldo Soares (CPF 061.631.196-65); Priscilla Paulino da Silva (CPF 054.924.576-67); Priscilla Ribeiro de Oliveira (CPF 101.336.266-79); Priscilla Rodrigues Teodoro (CPF 084.979.766-73); Priscilla Sergio Carneiro (CPF 116.863.226-90); Procidiana Patricia Assumpcao (CPF 100.633.166-25); Priscilla Angelica Silva Natalicio (CPF 104.058.726-74); Quenia Aparecida de Souza (CPF 052.089.276-32); Quenio Mario de Assis (CPF 002.602.186-26); Quezia Gonçalves da Silva Carvalho (CPF 073.477.136-33); Quezia Oliveira Ribeiro (CPF 089.707.336-39); Quiane Vitoria Ferreira Lemes (CPF 121.977.496-09); Rafael Alves Silva (CPF 099.102.116-96); Rafael Amaro dos Santos (CPF 113.556.366-71); Rafael Aparecido Cordeiro do Amaral (CPF 097.346.996-01); Rafael Augusto de Paula (CPF 080.456.456-60); Rafael Barcelos Silva (CPF 089.961.916-98); Rafael Cal Rezende (CPF 086.424.616-16); Rafael Cappello Joany (CPF 107.354.236-01); Rafael Carlos da Silva (CPF 052.733.016-70); Rafael da Conceicao Nunes (CPF 060.289.287-20); Rafael de Barros Mota (CPF 071.432.486-81); Rafael de Oliveira Alves (CPF 007.941.195-90)

1.3. Entidade: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - MPOG

1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)

1.5. Advogado(s): não há.

1.6. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 4478/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos artigos 1º, inciso V; e 39, inciso I, da Lei 8.443/92, c/c os artigos 1º, inciso VIII; 143, inciso II; e 259, inciso I, do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-009.344/2011-0 (ATOS DE ADMISSÃO)

1.1. Classe de Assunto: IV

1.2. Interessados: Richele de Fatima Mendes Silva (CPF 066.402.876-41); Rildo Correa Hipolito (CPF 036.778.796-20); Rilsa Ferreira Horst de Aguiar (CPF 046.231.816-85); Rina Aparecida Mendes Silva (CPF 084.036.486-50); Rinaora Domingues Lima (CPF 113.813.206-35); Rita Emanuelle de Cassia Fagundes (CPF 089.706.496-89); Rita Maria Lino (CPF 007.724.096-09); Rita de Cassia Belintani Mappa (CPF 741.494.906-00); Rita de Cassia Dalbem Almeida (CPF 060.983.426-60); Rita de Cassia Nunes dos Santos (CPF 116.465.166-80); Rita de Cassia Pereira Lima Rodrigues (CPF 603.643.196-15); Rita de Cassia Tavares Lima (CPF 712.166.266-34); Rita de Cassia dos Santos (CPF 101.330.966-96); Rita de Fatima Pedro (CPF 055.648.606-40); Rita de Fatima da Silva Amorim (CPF 607.104.117-15); Rita de Kassia Sampaio (CPF 797.148.036-91); Rivaldo Pinto dos Santos (CPF 085.876.958-19); Rivane Karine de Castro (CPF 039.699.306-00); Rivania Aparecida Santos (CPF 069.435.916-57); Robert Miler da Silva (CPF 079.654.286-44); Roberta Batista Botelho (CPF 061.781.176-80); Roberta Carolina Nogueira (CPF 104.886.246-14); Roberta Coimbra Gelape Faleiro (CPF 014.640.896-98); Roberta Costa Zilocchi Matias (CPF 076.783.326-02); Roberta Luciane Cajal (CPF 191.444.878-27); Roberta Melo Destro (CPF 029.612.256-47); Roberta Paula Machado (CPF 083.213.336-13); Roberta da Silva Arantes (CPF 046.394.256-60); Roberto Aparecido Pereira (CPF 929.542.276-72); Roberto Augusto de Souza (CPF 002.974.686-85); Roberto Carlos de Jesus Oliveira (CPF 819.525.035-15); Roberto Magalhães Franca (CPF 074.671.426-25); Roberto Martins Moraes Junior (CPF 104.148.456-92); Roberto Rodrigues de Alkmim (CPF 115.854.146-54); Robison Marcelo da Silva Castro (CPF 030.063.226-65); Robson Almeida Brito (CPF 016.195.126-02); Robson Bispo Machado de Menezes (CPF 791.463.336-49); Robson Caldeira Antonio (CPF 097.468.796-00); Robson Duarte Soares (CPF 967.412.447-00); Robson Ferreira Nardin (CPF 477.031.646-15); Robson Macedo dos Reis (CPF 087.820.806-23); Robson Machado Mascarenhas (CPF 070.167.486-50); Robson Oliveira Silva (CPF 076.854.886-12); Robson Pereira Alves (CPF 104.036.656-20); Robson de Souza Ribeiro (CPF 989.753.156-49); Rochoael Cordeiro Mendes (CPF 088.612.556-12); Rodolfo Arcanjo Viegas (CPF 110.313.276-81); Rodolfo Moreira Carvalho (CPF 097.603.236-80); Rodolfo Moreira Rodrigues (CPF 033.472.746-44); Rodolfo Queiroz Machado (CPF 092.282.916-05); Rodolfo da Cunha Barbosa (CPF 110.405.716-62); Rodolfo da Silva Gorjon (CPF 406.512.698-30); Rodolpho Alexandre Borges Nunes (CPF 016.333.906-67); Rodolpho Moreira da Costa Silva (CPF 099.473.756-41); Rodrigo Andrade Silva (CPF 065.574.426-60); Rodrigo Andrade de Carvalho (CPF 034.218.556-09); Rodrigo Araujo Lopes (CPF 012.718.506-21); Rodrigo Ayala Fontes (CPF

027.759.576-25); Rodrigo Celio da Silva (CPF 091.995.756-04); Rodrigo Cezar Martins Paixao (CPF 099.213.336-07); Rodrigo Chaves Barbosa (CPF 040.444.176-95); Rodrigo Eduardo da Silva (CPF 064.323.026-25); Rodrigo Emanuel Bento (CPF 041.379.246-35); Rodrigo Eulalio dos Santos (CPF 114.111.356-28); Rodrigo Ferreira dos Santos (CPF 114.685.446-32); Rodrigo Froes Silva (CPF 083.413.686-41); Rodrigo Gomes Lauriano de Souza (CPF 003.318.026-19); Rodrigo Guelber de Mendonca (CPF 032.566.636-99); Rodrigo Junior de Assis (CPF 103.472.526-21); Rodrigo Maciel Florao (CPF 015.536.566-52); Rodrigo Pacheco Vieira Santos (CPF 065.387.376-09); Rodrigo Peixoto de Paula Silva (CPF 045.438.086-06); Rodrigo Tomain Carvalho (CPF 115.846.386-30); Rogeria Lucia Giarolla Ferreira (CPF 005.337.626-93); Rogeria Maria Zago Martimiano (CPF 008.847.926-92); Rogeria da Conceicao (CPF 494.316.096-49); Rogerio Felizardo de Souza (CPF 074.352.256-73); Rogerio Gomes Rocha (CPF 117.574.786-63); Rogerio Goncalves de Oliveira (CPF 565.691.146-20); Rogerio Luiz da Silva (CPF 013.372.886-24); Rogerio Pacheco Vieira Santos (CPF 074.065.946-40); Rogerio Pecanha de Oliveira (CPF 109.423.346-39); Rogerio Tomio Xavier Tanaka (CPF 104.083.746-83); Rogermax Alves do Nascimento (CPF 009.768.856-89); Romano Castro Silva (CPF 117.521.916-92); Romaria de Fatima Faria (CPF 057.177.616-78); Romario Costa Moraes (CPF 101.434.126-47); Romario Silva Costa (CPF 108.990.176-30); Romero Cabral de Oliveira (CPF 629.164.676-53); Romes Emauel Filho (CPF 077.096.666-71); Ronaldo Alves de Oliveira (CPF 023.912.596-70); Ronaldo Dimas Silva Santana (CPF 083.111.276-03); Ronaldo Francisco Silva (CPF 077.416.466-21); Ronaldo Gomes do Rego Junior (CPF 109.321.316-70); Ronaldo Gurrao da Silva (CPF 060.007.636-97); Ronaldo Jose de Miranda Junior (CPF 099.421.246-16); Ronaldo Rabello Pereira (CPF 067.901.046-74); Ronaldo Tasse de Oliveira (CPF 481.091.346-53); Ronan Angelo de Oliveira Pereira (CPF 083.410.656-65); Ronan Luiz Goncalves de Pinho (CPF 101.881.896-02)

1.3. Entidade: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - MP

1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)

1.5. Advogado constituído nos autos: não há.

ACÓRDÃO Nº 4479/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão de 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso I, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII, 143, inciso II, e 259, inciso I, do Regimento Interno do TCU, em considerar legais, para fins de registro, os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-009.346/2011-2 (ATOS DE ADMISSÃO)

1.1. Classe de Assunto: IV

1.2. Interessados: Sabrina Amaral Ferreira (CPF 055.305.926-27); Sabrina Arcenio Basilio (CPF 070.789.636-36); Sabrina Bertolino Mariano (CPF 086.681.556-28); Sabrina Machado Silva de Oliveira (CPF 015.589.486-27); Sabrina Magalhães da Mata (CPF 089.307.516-79); Sabrina Silva de Oliveira (CPF 051.771.716-63); Sabrina Sílvia da Silva Diniz (CPF 069.425.366-95); Saint Clair Amaral (CPF 090.154.626-74); Samamm Fernanda Dantas de Oliveira Melo (CPF 075.606.406-64); Samanta Felix da Silva (CPF 074.767.916-90); Samanta Rodrigues de Souza (CPF 110.986.296-20); Samantha Costa Diniz (CPF 094.634.066-89); Samara Adriana Rosa dos Santos (CPF 104.529.516-74); Samara Alves da Silva (CPF 096.876.416-90); Samara Aparecida Fialho Prado (CPF 117.235.716-10); Samara Cristina Pereira Antunes (CPF 117.325.066-20); Samara Maria Neves Barbosa (CPF 100.521.836-61); Samara Natany da Fonseca (CPF 101.242.406-58); Samara Ribeiro de Carvalho (CPF 095.757.966-75); Samara Santos Sa (CPF 094.537.796-79); Samara Thatila Mota Lopes (CPF 081.792.776-07); Samia Gabriely Soares da Silva (CPF 096.956.166-07); Samiah Silveira Pereira Andrade (CPF 051.408.886-96); Samila Paula Costa (CPF 091.818.436-31); Samira Luzia Galvao (CPF 107.228.576-24); Samira Maria Ribeiro (CPF 104.835.616-73); Samuel Antunes Coutinho Moraes (CPF 106.186.406-57); Samuel Duque Kreutzfeld (CPF 101.145.766-02); Samuel Henrique de Lima (CPF 103.042.536-18); Samuel Honorato (CPF 060.861.586-22); Samuel Ramalho Ribeiro (CPF 103.811.406-36); Samuel Valente da Silva (CPF 074.118.796-57); Samuel do Rosario Salomao (CPF 070.851.126-03); Sandra Aparecida Goncalves (CPF 094.149.446-21); Sandra Aparecida Loss Silva Pena (CPF 088.035.506-90); Sandra Aparecida Merencio Mariano (CPF 046.085.116-02); Sandra Ferreira da Silva (CPF 088.382.826-09); Sandra Janaina da Silva Luz Silveira (CPF 837.822.656-53); Sandra Lucia Leal (CPF 036.782.446-96); Sandra Macedo da Silva (CPF 071.199.756-09); Sandra Maria Alves de Santa Barbara (CPF 524.432.136-68); Sandra Maria de Oliveira (CPF 364.847.926-15); Sandra Maria de Souza (CPF 056.939.046-01); Sandra Pereira Carlos (CPF 080.290.996-57); Sandra Pereira Costa (CPF 055.991.186-65); Sandra Queiroz dos Santos (CPF 077.776.296-03); Sandra Raquel Batista da Conceicao (CPF 025.772.816-33); Sandra Regina Santos de Faria (CPF 945.438.956-49); Sandra Regina de Albuquerque (CPF 089.519.226-85); Sandra Rodrigues Novais (CPF 114.431.757-65); Sandra Rodrigues da Silva (CPF 087.126.226-64); Sandra Silvana Azeredo Goncalves Pinheiro (CPF 912.803.546-15); Sandra Soares da Silva (CPF 071.010.446-46); Sandra Souza Ramos (CPF 006.649.566-02); Sandra Terezinha de Souza Santos (CPF 046.869.136-75); Sandra do Nascimento Ferreira (CPF 739.980.526-15); Sandro Batista dos Santos (CPF 061.249.476-41); Sandro Ezequiel da Silva (CPF 108.111.916-05); Sandro Leal Batista Magalhães (CPF 086.685.986-19); Sanzio Gonzalez Neves (CPF 964.732.076-00); Sanzu Alessandro de Souza (CPF 047.294.036-81); Sara Lucia da Silva Ribas (CPF 101.609.456-66); Sara Maria Candido (CPF



098.223.756-11); Sara Terezinha Dias (CPF 082.594.286-10); Sarah Alencar Cardoso Silva (CPF 089.495.236-63); Sarah David Cristino Lameira (CPF 110.812.467-40); Sarah Guimaraes de Oliveira (CPF 054.268.516-70); Sarah Lopes de Mendonca Resende (CPF 077.195.866-89); Sarah Mercês Seabra Siqueira (CPF 108.360.346-94); Sarah Rosane Oliveira Silva (CPF 106.779.556-18); Sarytta Rodrigues Masseli Tavares (CPF 067.384.156-13); Saulo Barbosa Esteves (CPF 087.203.006-70); Saulo Chrispim de Mello (CPF 109.148.776-66); Saulo Ferreira de Alencar (CPF 108.535.916-60); Saviane Pereira Martins (CPF 994.323.406-78); Savio Damato Mendes (CPF 049.524.176-89); Savio Henrique Pereira (CPF 089.243.196-20); Saymon Cordeiro da Silva (CPF 088.486.046-92); Saymon de Aguiar Melo (CPF 092.859.296-05); Scheila Renata dos Santos (CPF 081.729.676-08); Scheyla Soares de Almeida (CPF 104.820.766-82); Sebastiana Adenice Fernandes da Silva (CPF 070.190.576-08); Sebastiana Jorge da Silva (CPF 941.213.706-00); Sebastiao Adair Carvalho Sette (CPF 095.333.646-88); Sebastiao Aparecido Braga (CPF 957.213.126-53); Sebastiao Araujo Zacarias (CPF 723.972.506-59); Sebastiao Candido da Silva (CPF 653.862.646-72); Sebastiao Junio Siquirira Costa (CPF 101.078.326-23); Sebastiao Rodrigues de Oliveira Neto (CPF 002.754.526-11); Sebastiao Vicente Garcia Fernandes Freitas Neto (CPF 088.307.536-96); Sebastiao Vicente Guedes Junior (CPF 005.796.776-80); Sebastiao dos Reis Ribeiro (CPF 332.463.276-53); Seci Alves de Souza (CPF 059.608.486-27); Selma Aparecida Nascimento de Souza (CPF 064.824.746-59); Selma Barbosa da Silva (CPF 102.249.306-05); Selma Dias Cassimiro (CPF 045.329.406-56); Selma Donizete Dias Nascimento (CPF 007.359.246-35); Selma Lopes Ribeiro (CPF 097.795.996-14); Selma Soares Fernandes (CPF 523.324.466-72); Selso Soares Rocha (CPF 073.181.826-17)

1.3. Entidade: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - MPOG

1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)

1.5. Advogado(s): não há.

1.6. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 4480/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos artigos 1º, inciso V; e 39, inciso I, da Lei 8.443/92, c/c os artigos 1º, inciso VIII; 143, inciso II; e 259, inciso I, do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-009.348/2011-5 (ATOS DE ADMISSÃO)

1.1. Classe de Assunto: IV

1.2. Interessados: Solange Maria Ribeiro de Menezes (CPF 697.041.396-91); Solange Rosaria dos Reis Garajau (CPF 056.774.816-29); Soliane Aparecida dos Reis Silva (CPF 107.153.666-45); Sonia Aparecida de Sousa (CPF 749.862.106-10); Sonia Genoveva da Silva Lima (CPF 101.925.016-07); Sonia Maria Barbosa de Souza (CPF 483.584.016-04); Sonia Maria Goveia Pereira de Sousa (CPF 026.178.496-00); Sonia Maria Montuani Silva (CPF 929.431.366-20); Sonia Maria Silva Antunes (CPF 833.203.936-34); Sonia Maria da Silva Resende (CPF 620.641.856-15); Sonia Melo Ferreira (CPF 849.528.067-15); Sonia Naomi Mimura (CPF 100.693.406-50); Sonia Regina Dias Alves (CPF 569.100.537-53); Sonia Vieira de Almeida Araujo (CPF 103.062.948-00); Sonia de Jesus Andrade (CPF 049.916.906-92); Sonia do Carmo Freitas Aniceto (CPF 543.690.706-78); Soraia Aparecida de Moura (CPF 070.038.396-44); Soraia Rodrigues de Amorim (CPF 097.978.706-85); Soraia Silva Miguel (CPF 096.018.336-17); Soraia Sotero de Araujo (CPF 039.672.536-86); Soraia Tiago Leite Silva (CPF 817.313.026-49); Stefane Albano dos Anjos (CPF 106.223.256-98); Stefani Marcela Graciana Ribeiro (CPF 107.831.496-97); Stela Socorro Lira da Silva (CPF 296.220.988-27); Stephania Coeli Simoes Batista (CPF 118.321.376-00); Stephanie Solanda Pinto (CPF 110.533.596-83); Sthenio Guimaraes Araujo (CPF 095.653.466-00); Suelaine Daniele da Silva (CPF 092.901.286-07); Suelane Maria da Silva (CPF 065.008.866-23); Suelen Barbara (CPF 086.973.846-13); Suelen Cesar Ribeiro Tesliuk (CPF 116.509.137-29); Suelen Fernandes da Silva (CPF 052.302.806-70); Suelen Sara Silva (CPF 106.915.326-56); Sueli Cordeiro de Paula Gomes (CPF 031.219.626-12); Sueli Correia Evaristo (CPF 083.480.976-19); Sueli Donizeti dos Santos (CPF 043.947.446-95); Sueli Ferreira Carvalho (CPF 265.073.688-73); Sueli Lopes Machado (CPF 084.450.736-99); Sueli Martins de Abreu Mendes (CPF 062.851.746-79); Sueli Rodrigues Nascimento Dias (CPF 099.794.756-09); Suellen Barbosa Memento (CPF 095.379.736-89); Suellen Costa dos Santos (CPF 081.464.336-18); Suellen Cristina de Souza Lima (CPF 090.247.286-06); Suellen Sathler dos Santos (CPF 063.361.136-04); Suely Aparecida Poglianeli Massi (CPF 047.979.546-07); Suely Martins Nogueira (CPF 387.030.416-20); Sulema Freitas Costa do Sacramento (CPF 270.272.408-66); Sumaya Christina de Araujo Ramos (CPF 062.467.006-67); Susana Cristina de Carvalho (CPF 035.941.106-13); Susana Ribeiro Silva (CPF 114.465.226-01); Suzana de Souza Ferreira (CPF 060.277.326-10); Suzane Costa Reis (CPF 109.183.336-28); Suzimar Ribeiro da Silva Correa (CPF 059.567.256-64); Sylvana Bersun Alves da Rocha (CPF 106.100.986-67); Sylvia Maria Demolinari Lopes (CPF 069.013.456-82); Tabata Aparecida de Padua Netto (CPF 076.697.426-07); Tabata Carolina Teixeira Pinto (CPF 089.265.126-14); Taciana Aparecida Alvarenga Gondim (CPF 825.188.156-00); Tacila Luiza Silva (CPF 087.975.336-61); Tadeu Alecrrim de Paula (CPF 088.940.346-58); Tadeu Pereira Vieira do Nascimento (CPF 035.055.976-78); Tadeu Vinicius de Franca (CPF 107.580.176-18); Tafenis Alcantara dos Santos (CPF 095.728.696-12); Taiana Klumb Pozo (CPF 065.138.036-75); Taiany Coura Mar-

tins Ferreira (CPF 093.501.386-54); Tailane Francine de Castro Martins (CPF 107.856.056-06); Tais Campos Alves (CPF 113.422.076-61); Tais Paula do Carmo Furtado (CPF 109.716.156-08); Tais Ribeiro Pereira da Silva (CPF 043.220.116-59); Tais Santos Ferreira (CPF 037.132.211-11); Tais Teofilo Costa (CPF 109.514.756-06); Taisa Maria de Lima (CPF 270.403.618-76); Taise dos Anjos de Souza Ferreira (CPF 107.466.676-39); Taisnara Pereira da Silva (CPF 104.321.766-59); Talison Luan Aleixo de Camargos (CPF 113.946.646-13); Talita Aparecida Goncalves Miranda (CPF 079.603.466-40); Talita Carla Margarida (CPF 110.448.426-95); Talita Cristina de Melo (CPF 070.547.256-62); Talita Nunes Sobrinho (CPF 066.071.906-18); Tamara Barbosa Mendes (CPF 089.634.426-67); Tamara Emanuelle Rodrigues Dutra (CPF 094.969.896-24); Tamara Pinheiro de Souza (CPF 083.305.826-63); Tamara Pires Barreiros (CPF 086.846.316-76); Tamires Daniele Pedrosa (CPF 098.162.076-05); Tamires Oliveira Andrade (CPF 112.706.996-95); Tamires Oliveira de Lima (CPF 099.817.426-27); Tamires Oliveira de Souza (CPF 062.699.186-26); Tamiris da Costa Faria (CPF 015.171.726-59); Tamyres Gomes de Souza (CPF 091.589.686-95); Tancredo de Almeida Leite (CPF 064.132.966-07); Tania Aparecida dos Reis Santos (CPF 864.623.266-20); Tania Cristina Goncalves (CPF 108.204.206-46); Tania Cristina Ribeiro Noronha (CPF 081.299.776-05); Tania Gomes Figueiredo (CPF 109.284.396-58); Tania Regina Souza Rocha (CPF 108.450.936-90); Tania dos Santos Martins (CPF 090.712.896-30); Tarcia Moraes (CPF 104.393.516-93); Tarcila Oliveira (CPF 041.184.906-92); Tarcila Rodrigues de Carvalho (CPF 080.023.286-04); Tarcio Barbosa Andrade (CPF 090.008.206-26)

1.3. Entidade: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - MP

1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)

1.5. Advogado constituído nos autos: não há.

ACÓRDÃO Nº 4481/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos artigos 1º, inciso V; e 39, inciso I, da Lei 8.443/92, c/c os artigos 1º, inciso VIII; 143, inciso II; e 259, inciso I, do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-009.352/2011-2 (ATOS DE ADMISSÃO)

1.1. Classe de Assunto: IV

1.2. Interessados: Wallace Ramos (CPF 242.285.916-04); Wallinson Damiao do Carmo (CPF 090.634.256-27); Wallis Freitas Queiroz (CPF 111.085.706-31); Wallisson Oliveira dos Santos (CPF 007.598.706-67); Wallysson Costa Batista (CPF 105.538.626-26); Walquiria Rodrigues dos Santos (CPF 060.247.646-18); Wander Carlos da Silva (CPF 060.970.966-66); Wander Ionio Alves da Silva (CPF 105.168.866-30); Wanderley Gomes de Souza (CPF 797.877.386-87); Wanderley Ovidio Manna (CPF 059.502.618-44); Wanderson Elifas de Brito Martins (CPF 092.705.256-35); Wanderson Gomes Oliveira (CPF 014.362.146-70); Wanderson Harlen Dias Mendes (CPF 096.433.536-05); Wanderson Rossberg (CPF 110.917.696-13); Wanessa Aparecida de Souza Nogueira (CPF 067.353.256-99); Wanessa Loise Miranda (CPF 015.319.756-07); Wanessa de Cassia Netto (CPF 004.567.226-10); Waney Silveira Silva (CPF 103.920.786-35); Wania Elizabeti de Moura (CPF 093.729.906-55); Wanya Ferreira Nunes dos Santos (CPF 113.118.906-02); Warley Bernardes Zica (CPF 058.183.156-06); Warley Fernando Duarte dos Santos (CPF 917.047.661-68); Warley Fonseca Santos (CPF 066.015.586-99); Washington Andre Batista (CPF 053.966.586-06); Washington Talispan Machado Paiva (CPF 016.908.526-07); Weder Jansen Barbosa Rocha (CPF 074.317.016-40); Wegner Braz dos Reis (CPF 040.788.866-71); Welerson Santos Castro (CPF 055.082.626-28); Welington Pereira Lopes (CPF 032.444.416-88); Welington Afonso da Silva (CPF 013.485.246-00); Welington Hugo Santos Maia (CPF 073.923.506-09); Welington Luiz da Mota (CPF 051.588.606-88); Welington Vinicius Alves Ribeiro (CPF 092.652.416-08); Welisson da Silva de Souza (CPF 107.277.196-96); Weliton Oliveira de Araujo (CPF 067.930.786-90); Welker Batista Viana (CPF 085.461.706-06); Wellington Candido Pedro de Oliveira (CPF 320.892.568-93); Wellington Dimas Viglionti Teixeira (CPF 087.340.256-18); Wellington Wesley da Silva Leite (CPF 041.010.476-00); Wellyton Pereira Lima (CPF 016.461.816-38); Welton Anacleto Vaz (CPF 073.476.456-11); Wendel Anselmo Jeronimo (CPF 105.597.196-39); Wender Cardoso Silva (CPF 090.390.886-75); Wender Flausino da Cunha (CPF 109.669.036-50); Wendrei Eder Honorato (CPF 054.289.516-13); Werica Pinheiro Lima (CPF 097.045.506-26); Wesley Cordeiro de Souza (CPF 008.466.966-73); Wesley Costa Santos (CPF 033.651.015-27); Wesley Fernandes Crespo (CPF 069.263.926-84); Wesley Tomaz de Oliveira (CPF 104.021.376-63); Weverton Fernandes Bento Alves (CPF 106.916.356-25); Weverton John Moreira (CPF 092.028.636-44); Weverton Magno Menezes Campos (CPF 095.378.866-03); Wilhas Diego Pereira (CPF 099.135.266-12); Wilhyam Jean Rocha (CPF 100.832.586-47); Willer Borges Resende (CPF 053.660.926-80); William Gomes Dias (CPF 103.303.586-69); William Gomes Rodrigues (CPF 073.490.106-21); William Silva de Almeida (CPF 099.408.336-01); William de Oliveira Santos (CPF 059.077.916-83); William do Nascimento (CPF 093.411.946-52); William dos Santos Silverio (CPF 093.357.586-63); Williams Vinicius Caetano (CPF 083.627.476-84); Willian Pereira Navio (CPF 073.742.216-57); Willian Rodrigo Carvalho dos Santos (CPF 071.918.166-60); Williams Menon (CPF 508.603.136-20); Wilson Assuncao Braga (CPF 001.413.286-90); Wilson Jose Coelho de Oliveira (CPF 114.239.106-05); Wilson Pedroso de Paula Junior (CPF 109.250.616-03); Wilson Rodrigues de

Freitas (CPF 028.037.116-05); Wilsonina Maria Rosa Dutra (CPF 182.511.966-04); Wilton Ramos de Andrada Junior (CPF 073.232.946-90); Wilton de Oliveira Silva (CPF 014.115.396-21); Winicius Marciel Barbosa Silva (CPF 086.551.886-62); Wiviane Borges Morige (CPF 035.572.896-64); Wlisses Ferreira Borges (CPF 071.849.396-62); Woice Prislila Gomes Santana (CPF 110.688.826-03); Wolas Pacheco de Souza (CPF 114.367.346-81); Xenia Mara da Silva de Souza (CPF 096.373.786-42); Yago Harley de Oliveira Souza (CPF 106.660.586-60); Yara Marielly Martins Silveira (CPF 095.983.896-18); Yara Nunes Goncalves (CPF 059.207.386-69); Yngrid da Silva Coutinho (CPF 080.434.606-20); Yung Freitas Ribeiro (CPF 104.161.476-40); Yuri Carllis Mayrink (CPF 100.024.406-79); Zaane da Silva Oliveira (CPF 097.383.606-76); Zaire Aparecida de Sousa (CPF 095.188.916-80); Zaires Pereira de Souza (CPF 067.428.526-31); Zelia Aparecida Vasconcelos Soares (CPF 112.161.306-39); Zelia Aparecida de Assis Viana (CPF 785.588.166-20); Zelia Maria de Andrade Medeiros (CPF 902.753.736-49); Zilda Aparecida de Faria Amaral (CPF 657.156.596-04); Zilda Torres Barroso (CPF 671.486.546-53); Zildeane Oliveira Martins (CPF 080.230.176-24); Zilma Camilo de Souza (CPF 780.600.876-49); Zilma Maria da Costa Dutra (CPF 915.872.636-53); Zilvana Ferreira de Azevedo (CPF 048.669.936-69); Zosimara Santos Dias (CPF 086.645.846-80); Zulmira Barbalho Zandomenico (CPF 680.888.506-06); Zulmira Maria Coelho Silva (CPF 911.865.956-04)

1.3. Entidade: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - MPOG

1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)

1.5. Advogado(s): não há.

1.6. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 4482/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos artigos 1º, inciso V; e 39, inciso I, da Lei 8.443/92, c/c os artigos 1º, inciso VIII; 143, inciso II; e 259, inciso I, do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-009.371/2011-7 (ATOS DE ADMISSÃO)

1.1. Classe de Assunto: IV

1.2. Interessados: Abdiel Marins Braz (CPF 337.784.798-73); Abel Kaiser Vieira Filho (CPF 001.361.089-97); Abraao Americo de Oliveira (CPF 044.532.769-31); Abrahao Italo Moraes Silva (CPF 051.943.769-10); Adaiane Correia da Luz (CPF 047.875.069-27); Adailce de Lima Giroldo (CPF 568.893.309-78); Adailton Almeida Barros (CPF 073.796.789-73); Adair Jose Almeida Melo (CPF 940.878.659-91); Adam Vaz Zoraski (CPF 043.883.829-73); Adao Pereira (CPF 589.412.589-87); Adao de Farias Garbe (CPF 934.933.209-49); Adauto dos Santos (CPF 235.952.059-87); Adelaide dos Santos Manfron (CPF 624.449.649-34); Adelar Antonio Paganini (CPF 502.715.209-49); Adelina Bonan (CPF 004.647.849-30); Adelino Barbelino da Purificacao (CPF 163.494.778-98); Adelino Manuel Fernandes Goncalves (CPF 397.002.329-72); Adelin Lino (CPF 628.079.439-34); Ademilde Pavovski Balemberg (CPF 255.312.479-15); Ademir Ferreira Cambui (CPF 024.603.569-27); Ademir Neris (CPF 065.076.639-30); Ademir Santos Kuster (CPF 244.873.339-20); Adenize Lucia Canzi (CPF 059.585.659-40); Aderli Terezinha Razzotto Hasegawa (CPF 763.921.719-91); Adezuita Galdino da Nobrega (CPF 527.114.049-00); Adilson Barbosa Zanon Junior (CPF 059.400.829-80); Adilson Czelusniak (CPF 038.648.749-98); Adilson Malinowski (CPF 065.490.979-24); Adilson Marin Lopes (CPF 140.228.328-86); Adilson Souza da Silva (CPF 006.419.709-35); Adira Maria Silva (CPF 009.657.899-85); Admilson Ferreira dos Santos (CPF 018.443.999-07); Admir Luiz de Andrade Junior (CPF 010.513.409-00); Adonias Nelson da Luz (CPF 085.395.789-48); Adonis Yago Reifur (CPF 081.379.709-83); Adriana Alves Mendes da Cruz (CPF 024.394.489-66); Adriana Alves Moraes de Almeida (CPF 018.697.969-00); Adriana Antunes Martins dos Santos (CPF 858.573.869-34); Adriana Aparecida Miguel Rodrigues dos Santos (CPF 864.164.809-72); Adriana Bordin (CPF 807.068.359-72); Adriana Carla Colombo (CPF 543.114.621-15); Adriana Carla Matiuizzi Prestes (CPF 047.600.179-09); Adriana Cristina Palma (CPF 250.921.778-02); Adriana Delisandra Precoma (CPF 927.134.679-34); Adriana Dias da Silva (CPF 077.096.739-61); Adriana Ferreira Vinieiro (CPF 005.472.539-90); Adriana Fialkowski (CPF 874.303.639-20); Adriana Germano da Silva Duraes (CPF 040.974.349-69); Adriana Lima da Silva (CPF 518.129.672-68); Adriana Luzia Strub (CPF 065.724.669-73); Adriana Machado do Nascimento (CPF 080.652.799-45); Adriana Maria Ferreira (CPF 027.375.359-21); Adriana Paz da Silva (CPF 041.555.479-96); Adriana Regina Nazario Formentao (CPF 032.424.219-06); Adriana Ribeiro da Silva (CPF 054.194.069-42); Adriana Rosaria Viana da Silva (CPF 055.070.369-18); Adriana Stoski (CPF 076.970.299-60); Adriana Techuk (CPF 747.678.449-91); Adriana da Costa Vieira (CPF 017.257.099-96); Adriana da Silva (CPF 020.795.609-05); Adriana de Bastos (CPF 027.836.619-85); Adriana de Cassia Moraes (CPF 004.862.669-40); Adriana do Rocio Bissoni Nunes (CPF 636.702.160-49); Adriane Leite de Lima (CPF 258.945.738-31); Adriane Leske (CPF 070.924.609-99); Adriane Molenda (CPF 832.656.609-82); Adriane Monica Mendrek (CPF 066.251.469-60); Adriane Pedro Alaiko (CPF 081.669.189-43); Adriane dos Santos (CPF 011.002.829-55); Adriano Correa Costa (CPF 056.651.519-98); Adriano Jose da Silva (CPF 007.235.069-57); Adriano Jose do Carmo (CPF 030.382.449-29); Adriano Kapp (CPF 056.021.609-22); Adriano Machado Fernandes Dias (CPF 060.789.119-02); Adriano Miranda (CPF 969.923.959-04); Adriano Nascimento de Souza (CPF 050.385.549-97); Adriano Nunes Motter (CPF 039.700.059-65);

Adriano Petro (CPF 037.784.989-83); Adriano Suchoronzek (CPF 071.879.319-64); Adriano Torres Unzer dos Santos (CPF 036.824.829-11); Adriano Zanella (CPF 070.068.849-85); Adriano de Lima (CPF 046.294.409-33); Adriano de Souza (CPF 991.531.570-87); Adriele Aparecida de Souza (CPF 068.603.099-03); Adrieli Cristiane Franca (CPF 062.032.019-28); Adrieli Jakuboski (CPF 077.188.099-51); Adrieli Salviano de Lorenzi Cancelier (CPF 062.731.509-74); Adrieli da Silva (CPF 009.581.329-25); Adrielly Greicy Juraski (CPF 073.591.269-67); Adroaldo Affonso Welter (CPF 081.672.709-04); Aduani Tinara Comos (CPF 082.223.759-89); Ael-lyngton Palandrani da Silva (CPF 071.941.719-88); Agda Cristini Wisocki Mattiuzzi (CPF 076.043.429-49); Agenor Batista da Fonseca (CPF 819.565.769-91); Ageu Alfa de Paula Macedo (CPF 716.617.439-00); Agnaldo Silva (CPF 810.641.529-53); Agner Si-queira de Oliveira (CPF 391.402.358-90); Ailson Martins da Silva (CPF 022.367.349-80); Ailton Seidi Higuti Junior (CPF 008.330.349-95); Ailton Valdir Gancedo (CPF 459.703.949-04)

1.3. Entidade: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - MP

1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)

1.5. Advogado constituído nos autos: não há.

ACÓRDÃO Nº 4483/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com funda-mento nos artigos 1º, inciso V; e 39, inciso I, da Lei 8.443/92, c/c os artigos 1º, inciso VIII; 143, inciso II; e 259, inciso I, do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-009.373/2011-0 (ATOS DE ADMISSÃO)

1.1. Classe de Assunto: IV

1.2. Interessados: Aline Juliana Aparecida Marchetto (CPF 053.295.099-20); Aline Juraszek Simao (CPF 040.092.729-29); Aline Marcelle de Castro (CPF 026.746.939-08); Aline Marques da Silva (CPF 273.335.178-88); Aline Pazio Marques de Oliveira Longen (CPF 057.794.449-51); Aline Pinelli (CPF 053.962.649-00); Aline Pinheiro Picole (CPF 050.134.569-83); Aline Roberta da Silva (CPF 070.771.139-81); Aline Rodrigues Pimentel (CPF 071.286.239-06); Aline Rodrigues dos Santos (CPF 069.331.919-40); Aline Rosane de Souza Fernandes (CPF 075.222.419-01); Aline Saldanha Sales (CPF 045.427.069-07); Aline Silva Duarte (CPF 041.981.229-62); Aline Taffine dos Santos (CPF 041.652.159-29); Aline Telles Cordeiro (CPF 059.091.819-20); Alini Taichi da Silva Machado (CPF 056.353.529-60); Alissa Izabel Bueno de Grandi Klassmann (CPF 259.409.118-97); Alisson Lucas de Miranda Sanches (CPF 077.474.729-35); Allan Bruno Sakamoto (CPF 074.993.419-09); Allan David Ferreira (CPF 081.224.889-94); Allan Dombrovski (CPF 063.274.899-07); Allan Raphael Ravedutti (CPF 030.717.039-02); Allan de Souza Picolli (CPF 079.543.349-29); Allen Estevao Schinaider Carneiro (CPF 055.993.179-43); Aline de Menezes Rodrigues (CPF 077.985.749-64); Almir Rogerio Teles (CPF 600.580.809-53); Almir Stelmack (CPF 768.174.159-34); Almiro Mendes Botelho (CPF 029.125.359-80); Aloisio Laurentino da Silva Netto (CPF 068.248.529-29); Aloma Marcela Vaz (CPF 594.554.971-15); Aluimedes Lopes Junior (CPF 068.807.699-85); Aluisio Adurens (CPF 366.942.118-13); Alvaro Marques Farias Junior (CPF 064.206.009-60); Alvaro Silvio Agostinho (CPF 025.704.519-83); Alvaro Vieira Lacerda (CPF 080.937.759-43); Alyne Cristina Lamy Mendes (CPF 046.699.319-62); Alyne Gayer Ribas (CPF 066.156.169-04); Alyson Kastelijns (CPF 004.248.909-17); Alysson Nunes de Oliveira (CPF 063.516.669-02); Amadeu Fernando de Jesus Junior (CPF 047.502.349-82); Amalia Kelly Rambaldi (CPF 081.236.589-58); Amanda Carolina Ferreira (CPF 080.260.489-70); Amanda Damas-ceno Silva (CPF 083.518.829-92); Amanda Luiza Nomura Ortega (CPF 735.081.281-72); Amanda Luiza Vizoto de Oliveira (CPF 070.476.679-54); Amanda Martins Coutinho (CPF 079.762.489-95); Amanda Massaneira de Souza Schuntzemberger (CPF 042.177.959-47); Amanda Paula Ramos Bueno (CPF 022.369.009-02); Amanda Zanol da Silva (CPF 073.405.539-08); Amanda de Freitas (CPF 068.561.649-55); Amanda de Lima Balles (CPF 028.793.149-84); Amarildo Aparecido Paulino Pereira (CPF 047.261.789-38); Amauri Batista de Figueiredo (CPF 068.164.708-69); Amauri Guimaraes (CPF 553.703.069-15); Amelia Clemente (CPF 160.995.839-04); Amiris Ramos dos Santos (CPF 179.599.269-72); Ana Borges Bap-tista (CPF 050.157.839-06); Ana Carla Lemos Hipolito (CPF 067.638.889-29); Ana Carolina Alves Lourenco (CPF 058.680.469-27); Ana Carolina Blum (CPF 063.263.839-78); Ana Carolina Costa Moreira (CPF 009.380.289-79); Ana Carolina Curatolo (CPF 075.312.719-90); Ana Carolina Guellere Daminelli (CPF 052.802.589-97); Ana Carolina Melo Santos (CPF 059.813.149-31); Ana Carolina Soares de Lima (CPF 062.522.719-00); Ana Caroline Ansiliero Cervo (CPF 063.725.249-70); Ana Caroline Estrope de Campos (CPF 062.361.839-70); Ana Caroline Wendland (CPF 049.770.029-89); Ana Celia Hnedá (CPF 054.265.939-57); Ana Clau-dia Cabral de Souza (CPF 077.971.069-08); Ana Claudia Casanova (CPF 068.599.369-83); Ana Claudia Fernandes de Oliveira (CPF 054.013.209-81); Ana Claudia Franco de Souza (CPF 033.257.439-35); Ana Claudia Lopes Modesto (CPF 065.656.539-09); Ana Claudia Nakanishi Tomazeli (CPF 814.786.909-68); Ana Claudia Nogueira (CPF 066.225.139-37); Ana Claudia Paim Muller (CPF 085.084.009-00); Ana Claudia Rodrigues (CPF 080.606.119-76); Ana Claudia San-tos de Lima (CPF 023.332.569-74); Ana Claudia Trosdtolf (CPF 072.678.599-76); Ana Claudia do Carmo Pereira (CPF 068.233.319-09); Ana Cleia Mocelin Lara (CPF 016.906.339-99); Ana Cristina Borges (CPF 004.945.409-90); Ana Cristina Kluge (CPF 008.273.839-40); Ana Cristina Malechi (CPF 072.204.799-13); Ana

Cristina Meireles da Silva (CPF 778.172.739-87); Ana Cristina de Pontes (CPF 042.078.639-23); Ana Cristina do Perpetuo Machado (CPF 041.947.629-67); Ana Eliza Laguna (CPF 027.641.239-73); Ana Evelyn de Almeida (CPF 063.045.999-19); Ana Fabricia Valeria Tatiana Gonçalves de Tomaszewski (CPF 358.958.008-90); Ana Flavia Rocha (CPF 080.784.739-90); Ana Gabriella Guedes Lopes da Cruz (CPF 079.429.849-40); Ana Gladys Pinto de Mello (CPF 014.483.128-76); Ana GlauCIA Depizzol (CPF 058.709.589-03); Ana Helena Amaral Leal de Andrade (CPF 464.659.957-00); Ana Helena Retkva (CPF 037.933.019-90); Ana Isabel Juliani (CPF 624.102.619-49); Ana Karolina de Abreu (CPF 069.687.079-77); Ana de Oliveira Alves (CPF 033.413.089-11).

1.3. Entidade: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - MPOG

1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)

1.5. Advogado(s): não há.

1.6. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 4484/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com funda-mento nos artigos 1º, inciso V; e 39, inciso I, da Lei 8.443/92, c/c os artigos 1º, inciso VIII; 143, inciso II; e 259, inciso I, do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-009.383/2011-5 (ATOS DE ADMISSÃO)

1.1. Classe de assunto:

1.2. Interessados: Diennifer dos Santos (CPF 081.755.269-39); Dierme Domiciano (CPF 023.866.869-06); Dilene de Caris Reis (CPF 077.852.338-10); Dileusa Maria Grecco (CPF 020.524.959-08); Dilma Batista Gomes (CPF 693.969.819-15); Dilmaly Pereira dos Santos (CPF 051.153.629-10); Dilva Bergonsi da Rosa (CPF 029.107.409-00); Dilvanei dos Santos Ferreira (CPF 047.891.509-84); Dilvani Sergio Casanova (CPF 066.064.929-20); Dilvani Teresinha Wermuth (CPF 049.413.919-69); Dilvano Leder de Franca (CPF 068.785.909-30); Dilze Rozana de Almeida (CPF 355.423.309-91); Dimitry Montes Matos (CPF 058.673.949-13); Dimone Cristian Man-froi (CPF 980.480.409-30); Dina Lima Lourenco da Cruz (CPF 420.711.352-53); Dinalva Borges da Silva Telles Proenca (CPF 015.592.789-27); Dinarte Alves da Rocha Neto (CPF 023.485.409-08); Dineusa de Almeida Rodrigues (CPF 366.965.799-15); Dinora Bicudo Zamarian (CPF 199.435.678-21); Dioclecio Jose Ferreira da Silva (CPF 307.727.969-04); Diogenes Jorge Aureliano da Silva (CPF 227.136.788-38); Diogenes Marcondes (CPF 061.193.109-59); Diogo Brauhardt (CPF 055.288.559-26); Diogo Karan de Gois (CPF 081.584.979-69); Diogo Teixeira Jorge (CPF 059.085.399-61); Dio-mar Tulio (CPF 451.855.909-63); Dionatan Matos dos Santos (CPF 037.217.149-46); Dione Mari Caetano (CPF 008.416.749-14); Dionete Pereira de Lima (CPF 502.223.689-34); Dionísio Correa Lima (CPF 237.380.499-91); Dionizio Colombo Neto (CPF 037.520.399-06); Dionniffer de Oliveira (CPF 071.813.479-69); Dirce Saleté Su-tille (CPF 038.467.429-10); Dircelio de Almeida Junior (CPF 032.737.819-04); Dirceu Camara Junior (CPF 073.107.089-54); Dir-ceu Jordao Gomes (CPF 472.393.799-49); Dirceu Luiz Masiero (CPF 173.441.079-53); Dirlei Cesar Tavares (CPF 454.557.089-53); Dirlene do Rocio de Franca (CPF 042.441.609-30); Diuliany Schultz (CPF 044.907.419-60); Divaldo Aparecido Batalha (CPF 650.545.559-00); Diverlene Maria Taline de Souza (CPF 029.219.089-13); Djuliet Luc-chesi da Silva (CPF 055.091.899-08); Donaid Polli Armstrong da Cruz (CPF 748.516.409-00); Donato Ciorcero Filho (CPF 054.675.799-59); Donizete Aparecida Rodrigues (CPF 024.306.769-07); Donizete Levandoski (CPF 067.663.039-13); Doralice Frazao da Cruz Kvetik (CPF 328.551.929-00); Doralice Velloso do Nascimento Alkmim (CPF 994.535.179-68); Dorcas da Silva Ramos (CPF 571.978.909-00); Dorinha Ferreira dos Santos (CPF 877.261.739-04); Dorival Beto Leal (CPF 091.185.258-14); Douglas Arias Zierhut (CPF 079.252.329-60); Douglas Bortuli (CPF 081.370.689-02); Dou-glas Cezario Gomes (CPF 071.170.079-66); Douglas Fabricio Dal-lazem de Farias (CPF 083.799.179-01); Douglas Greczeszyn Silva Rocha (CPF 063.983.959-21); Douglas Marcelo Bazzanezi (CPF 064.917.959-50); Douglas Moreira Lopes (CPF 070.907.749-10); Douglas Rodrigues da Costa (CPF 081.454.629-32); Drielle Medeiros Goncalves (CPF 048.308.939-74); Dulce Alves Rodrigues de Oliveira da Silva (CPF 041.450.359-76); Dulce Helena Macena Pacheco (CPF 834.010.509-91); Dulcineia Baroto Castilho Moraes (CPF 562.207.319-72); Dulcineia Caldeira (CPF 595.962.879-15); Dulci-neia Guideti de Souza (CPF 035.867.629-09); Dulcineia da Silva (CPF 039.755.429-00); Dyeimi Mayara de Lima Martins (CPF 070.542.409-01); Eberton Ronaldo Cabral (CPF 022.792.989-61); Eclitom Marcelino Soares Silva (CPF 005.751.389-98); Edegar Ra-fael Minte (CPF 082.522.269-90); Edelizes Leite (CPF 036.699.929-01); Edenilson Zuse (CPF 088.749.409-98); Eder Fulanetto do Couto (CPF 051.387.359-77); Eder Samuel Facundo (CPF 535.236.799-15); Eder Vicente da Silva (CPF 035.032.509-05); Eder de Paula Sousa (CPF 006.756.829-75); Ederson Junior Moraes (CPF 035.628.289-93); Edeson Clei Kovaski Filho (CPF 076.290.749-56); Edgar Yuji Matuda (CPF 032.739.199-57); Edgard Ganzert Filho (CPF 456.804.509-68); Ediane da Cruz Vicente Camargo (CPF 040.260.909-30); Ediane de Paula Machado (CPF 077.406.079-40); Edicleia Brito Santana (CPF 023.778.839-07); Edilaine Silvia de Car-valho (CPF 059.864.209-93); Edilceia do Rocio de Almeida (CPF 005.799.619-90); Edilena Padilha (CPF 053.804.919-79); Edileusa Soares dos Santos (CPF 085.906.148-59); Edilmara Zago Canesin (CPF 802.824.589-72); Edilson Alves Feitosa Junior (CPF 070.046.669-05); Edilson Boese dos Santos (CPF 356.725.609-20); Edilson Martins da Silva (CPF 043.159.419-80); Edilson Werner

(CPF 058.515.639-58); Edimar Eleodoro de Oliveira (CPF 063.020.349-06); Edimar Figueiro (CPF 041.099.579-74); Edimar Lu-cas Burei (CPF 086.052.219-92); Edina Aparecida Brandao (CPF 035.867.989-38); Edina Paula Ravski (CPF 030.112.819-71); Edinei Pelentir Corchak (CPF 072.167.469-02); Edineia Aguida Teodoro (CPF 052.693.119-17)

1.3. Entidade: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - MPOG

1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)

1.5. Advogado(s): não há.

1.6. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 4485/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com funda-mento nos artigos 1º, inciso V; e 39, inciso I, da Lei 8.443/92, c/c os artigos 1º, inciso VIII; 143, inciso II; e 259, inciso I, do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-009.436/2011-1 (ATOS DE ADMISSÃO)

1.1. Classe de Assunto: IV

1.2. Interessados: Alessandro Souza (CPF 815.820.213-68); Alexson Barreira da Luz (CPF 010.890.311-73); Ali Omar Ayoub (CPF 047.409.879-61); Aliciane da Silva Drabach Brizolla (CPF 007.536.160-41); Aliciane de Almeida Roque (CPF 064.810.139-84); Aline Alves Raimundo (CPF 061.044.679-70); Aline Aparecida Fer-reira (CPF 066.267.089-29); Aline Blachesseu (CPF 073.212.709-20); Aline Brandao Queiroz Pratis (CPF 068.361.849-00); Aline Correia Silva (CPF 041.411.701-86); Aline Daniele Pedroso Palhares (CPF 066.161.099-33); Aline Daniella Rezende Vieira (CPF 054.415.769-95); Aline Dessordi Antunes (CPF 049.754.599-30); Aline Fernandes Lima (CPF 035.609.211-98); Aline Ferreira da Luz (CPF 025.162.821-33); Aline Grasieli da Silva Nussa (CPF 076.628.699-11); Aline Maestre Bulegon (CPF 000.458.810-06); Aline Mara Mar-ques Sousa (CPF 042.359.273-45); Aline Mariel Nichelle (CPF 075.450.739-40); Aline Martini Zuse (CPF 006.779.940-01); Aline Martins de Figueiredo (CPF 024.626.841-74); Aline Moreira de An-drade (CPF 023.909.050-05); Aline Oliveira Batista Tavares (CPF 016.777.401-83); Aline Priscila Dias (CPF 088.365.199-89); Aline Silva Vieira (CPF 000.545.201-50); Aline Suelen Bini Bregenski (CPF 080.146.729-25); Aline Thais da Silva (CPF 018.802.281-30); Aline Torquato Tavares (CPF 019.534.311-51); Aline da Rosa (CPF 007.152.750-89); Aline da Silveira Freitas (CPF 066.232.569-97); Aline de Carvalho Jorge (CPF 049.600.119-12); Aline de Castro Soa-res (CPF 083.148.199-48); Aline de Souza Luiz (CPF 065.033.179-64); Aliny Menezes de Amorim (CPF 024.715.561-67); Alipio Alvaro Franca Neves (CPF 695.002.071-68); Alison Marciniaki (CPF 078.023.199-60); Alisson Barreto (CPF 070.685.569-81); Allison Ku-biski Ferreira (CPF 081.349.039-16); Alisson Rodrigo Rodrigues (CPF 076.763.539-63); Almir Cordeiro da Silva (CPF 996.611.362-20); Almir Jose dos Santos (CPF 049.614.279-85); Almir Pedro Miel-ke (CPF 019.482.009-29); Almir Rogerio Fernandes (CPF 623.279.501-63); Almira Pereira Arrelas (CPF 373.837.012-91); Al-tair Elias da Silva (CPF 512.193.529-34); Alterio Martins (CPF 040.639.540-20); Aluisio de Vasconcelos Silva (CPF 865.322.273-15); Alvaro Correa da Luz Neto (CPF 070.593.999-50); Alyce Da-nyelli Silveira da Silva (CPF 027.077.141-78); Alyne Ribeiro dos Santos (CPF 024.825.671-81); Alyne Soares da Paixao (CPF 036.300.021-61); Alzeni Pereira de Araujo (CPF 873.428.201-72); Amalia Pinto Rebelo (CPF 965.265.052-87); Amanda Cavaleri Co-trim Ribeiro (CPF 008.180.399-06); Amanda Evillin Figueira Silva (CPF 986.448.232-72); Amanda Meneguetti de Oliveira (CPF 081.857.419-48); Amanda Panta Renovato (CPF 021.703.031-97); Amanda Resende de Oliveira Duarte (CPF 974.619.461-53); Amanda Rodrigues Marinho (CPF 035.353.311-45); Amanda Vilela (CPF 083.376.559-09); Amauri Santos de Lima (CPF 468.072.090-53); Amauri da Silva Martins Junior (CPF 005.268.042-89); Amaury Oli-veira Gemaque (CPF 830.989.092-34); Amaury da Conceicao Oli-veira (CPF 213.606.448-73); Amelia Rodrigues de Sa (CPF 049.195.019-51); Amilton de Sousa Silva (CPF 708.744.841-20); Ana Beatriz Ribeiro de Jesus (CPF 975.359.663-49); Ana Caritas Messias Tavares (CPF 027.156.071-13); Ana Carla Sousa da Silva (CPF 028.544.271-65); Ana Carolina Fary (CPF 063.469.359-09); Ana Car-olinda Onorio de Menezes (CPF 366.855.398-01); Ana Celia Florinda da Silva (CPF 035.100.081-03); Ana Celia Nascimento Feitosa (CPF 019.779.073-93); Ana Celia Rocha (CPF 696.183.809-04); Ana Celia Rodrigues de Andrade (CPF 144.205.018-71); Ana Claudia Araujo da Silva (CPF 023.502.013-33); Ana Claudia Gomes da Silva Marques de Leao (CPF 737.744.051-15); Ana Claudia Kollaritsch de Paula (CPF 082.447.439-21); Ana Claudia Lima de Araujo (CPF 038.523.781-25); Ana Claudia Meneses SE Jesus (CPF 399.137.321-15); Ana Claudia Patriota da Silva (CPF 016.852.009-58); Ana Clau-dia de Souza Fontes (CPF 906.753.472-20); Ana Cleia Rodrigues Pereira (CPF 043.677.323-63); Ana Cleide Rodrigues dos Santos (CPF 938.436.401-06); Ana Etília Henrique de Oliveira (CPF 017.485.411-02); Ana Flavia Cruz Targino Batista (CPF 028.103.333-19); Ana Flavia Marques de Oliveira Gomes (CPF 043.148.521-60); Ana Flavia Vieira Reis (CPF 026.154.771-29); Ana GlauCIA Alves Ribeiro (CPF 024.565.761-44); Ana Heli Quinto Marinho (CPF 017.635.363-19); Ana Jessica Andrade de Melo (CPF 050.170.513-92); Ana Karolina Barbosa Goncalves (CPF 012.405.383-16); Ana Kelia Oliveira Lima da Costa (CPF 765.296.813-53); Ana Kelly Chornobay (CPF 061.297.959-80); Ana Kenya Silva (CPF 042.844.631-01); Ana Lecia Alves Reis (CPF 041.612.911-08)



- 1.3. Entidade: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - MP
1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)
1.5. Advogado constituído nos autos: não há.

ACÓRDÃO Nº 4486/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos artigos 1º, inciso V; e 39, inciso I, da Lei 8.443/92, c/c os artigos 1º, inciso VIII; 143, inciso II; e 259, inciso I, do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-009.455/2011-6 (ATOS DE ADMISSÃO)

1.1. Classe de Assunto: IV

1.2. Interessados: Irani Barbosa Fernandes (CPF 027.756.601-00); Irani de Araujo Alves (CPF 836.039.992-15); Iranilce da Silva Rodrigues (CPF 832.711.392-53); Iranildo Lima Alfaia (CPF 854.681.422-87); Irene Cristina Flores dos Santos de Souza (CPF 717.885.811-72); Irene Santos de Araujo (CPF 533.631.321-15); Irene dos Santos Silva (CPF 916.521.031-04); Irinea Maria Gonçalves (CPF 033.531.763-49); Irineu Canteri (CPF 811.797.078-34); Irismar Lira Ferreira (CPF 625.217.303-78); Irlene Maria Barbosa de Oliveira (CPF 914.090.393-15); Irlon Guedes Batista (CPF 985.600.002-59); Isabel Aparecida Fernandes (CPF 189.072.969-87); Isabel Cristina Boas Chaves (CPF 031.887.909-37); Isabel Cristina Ferreira (CPF 074.747.748-52); Isabel Lima Ramalho (CPF 161.969.453-00); Isabela Feitoso Lima (CPF 024.915.513-30); Isabelita Ribeiro de Araujo (CPF 008.460.671-10); Isabella Cristina Paiva da Silva (CPF 833.522.952-04); Isabelle Cristina Sampaio Ribeiro (CPF 043.995.563-74); Isabelly Almeida de Oliveira Martins (CPF 005.003.353-03); Isabelly Furtado da Silva (CPF 041.405.463-60); Isac Guilherme de Matos (CPF 046.424.533-85); Isaias Matias de Menezes (CPF 009.261.261-05); Isaque Paulo Herculano (CPF 038.365.313-48); Isaque Silva (CPF 026.476.421-84); Iscleyde Pereira Silva (CPF 014.283.961-28); Isllane Santos de Castro Gonçalves (CPF 004.351.885-00); Ismael de Oliveira Pinto (CPF 025.613.531-25); Israel Figueiredo Basilio de Moura (CPF 050.877.223-00); Israel Gurjao Silva (CPF 751.451.702-20); Israel Pedroso da Silva Junior (CPF 061.541.459-18); Israel de Oliveira da Silva (CPF 956.627.072-00); Israel de Souza Araujo (CPF 978.936.412-15); Israel de Souza Tavares (CPF 750.052.633-49); Isrrael de Jesus Santos (CPF 508.907.862-91); Italo Ardigo (CPF 059.767.039-09); Italo Diego Pires Morais (CPF 022.451.843-78); Italo Fabricio Ferreira Maciel (CPF 018.394.473-97); Italo Magno de Melo Santos (CPF 600.160.403-76); Itamar Oliveira Silva (CPF 841.865.263-20); Itamayara Crys Leite Formiga (CPF 019.630.831-30); Itarlan Moreira Martins (CPF 024.150.671-99); Itatiana Martins Tavares Baia (CPF 669.774.602-53); Iva Ruth Sales Araujo (CPF 411.654.463-91); Ivalmir Lima Kersul (CPF 046.266.419-89); Ivan Campos Veras (CPF 663.583.371-49); Ivan Marques dos Santos (CPF 743.717.462-68); Ivan Oliveira da Costa (CPF 025.753.833-07); Ivan de Alcantara Azevedo (CPF 031.600.393-07); Ivana Fernanda Laurentino Lein (CPF 041.433.349-76); Ivandro Thadeu de Oliveira (CPF 041.055.709-94); Ivanlia Dartora (CPF 039.241.009-50); Ivanildo Oliveira Maciel (CPF 236.356.492-87); Ivanildo Rodrigues de Melo (CPF 020.079.853-73); Ivanildo de Araujo Brito (CPF 724.950.652-87); Ivanildo de Oliveira Soares (CPF 803.747.272-87); Ivanilson Batista Nogueira (CPF 960.668.145-91); Ivanilson da Silva Sousa (CPF 815.279.182-20); Ivo Eduardo (CPF 030.267.689-95); Ivone Alho Batista (CPF 949.941.102-04); Ivone Brandelero (CPF 018.426.159-71); Ivone de Lourdes Avila Andreilino (CPF 037.891.699-86); Ivone de Melo da Silva (CPF 907.079.072-68); Ivonete Andrade (CPF 718.297.259-04); Ivonete Kusther Preisigke Furtado (CPF 016.579.351-16); Ivonete Simao Duarte Ferreira (CPF 732.089.819-53); Ivonete dos Santos (CPF 037.141.479-26); Izabela Nunes Araujo (CPF 021.944.831-01); Izabelita Viana de Castro (CPF 003.143.303-05); Izabelle Melo de Andrade (CPF 033.681.803-39); Izadora Knebel Brasileiro (CPF 006.851.652-56); Izadora dos Santos (CPF 057.656.733-76); Izana Cezar da Silva (CPF 015.360.532-44); Izaura Pinheiro dos Santos (CPF 902.303.372-87); Izaura Regina Soares da Silva (CPF 041.516.431-17); Izete de Castro Cardoso (CPF 002.989.390-96); Izildinha Rampani (CPF 802.775.009-15); Jaciane Nascimento Oliveira (CPF 990.625.261-87); Jaciany de Souza Araujo (CPF 943.420.241-87); Jaciara Quaresma Pinto (CPF 030.200.081-07); Jacinta Bezerra do Nascimento (CPF 049.881.783-07); Jacione Fernandes de Alcantara (CPF 972.472.512-04); Jacira Maria Nunes (CPF 356.304.699-91); Jacira da Silva Gonçalves (CPF 929.020.909-78); Jackser da Costa Peixoto (CPF 918.345.703-87); Jackson Cleber de Lima Fernandes (CPF 034.741.333-14); Jackson Freitas Vasconcelos (CPF 953.745.072-49); Jackson da Silva Brito (CPF 985.709.941-68); Jackson de Araujo Freitas (CPF 046.365.323-84); Jackson de Ribamar Silva Marinho (CPF 004.182.491-13); Jadelí Zeni Mello (CPF 016.973.351-36); Jader Jose Leao de Andrade (CPF 053.005.319-52); Jadson Carvalho de Oliveira Junior (CPF 015.399.532-70); Jadson Monteiro de Andrade (CPF 663.195.871-72); Jadson Sampaio da Silva (CPF 011.602.913-73); Jadson Santos da Silva (CPF 014.059.122-27); Jailton da Paz (CPF 050.516.979-76); Jailza Cleia da Silva Cruz (CPF 005.089.382-36); Jaime Francisco Zortea Junior (CPF 081.815.219-27)

- 1.3. Entidade: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - MP
1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)
1.5. Advogado constituído nos autos: não há.

ACÓRDÃO Nº 4487/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos artigos 1º, inciso V; e 39, inciso I, da Lei 8.443/92, c/c os artigos 1º, inciso VIII; 143, inciso II; e 259, inciso I, do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-009.458/2011-5 (ATOS DE ADMISSÃO)

1.1. Classe de Assunto: IV

1.2. Interessados: Jocemeri do Rocio Costa Mozuch (CPF 971.451.739-72); Joceneia Zangirolami (CPF 020.087.901-42); Jocieli Jank Schlotefeldt (CPF 010.659.540-77); Joel Alves Lopes (CPF 185.711.152-49); Joel Fernandes Sousa (CPF 814.879.242-91); Joel Ferreira de Melo (CPF 744.432.083-72); Joel Pereira dos Santos Junior (CPF 014.868.033-00); Joel Perera (CPF 684.442.730-15); Joel de Sena Rodrigues (CPF 245.785.762-72); Joelder da Silva Amora (CPF 849.612.793-15); Joelia Fernandes de Sousa (CPF 020.555.233-17); Joelma Oliveira de Araujo (CPF 034.983.591-85); Joelson Sydor (CPF 030.426.279-00); John Billy Xavier de Barros (CPF 941.500.362-68); John Kennedy da Costa Miranda (CPF 027.968.451-76); John Lenor Maria da Conceicao Nascimento (CPF 023.161.653-89); John Wayne Queiroz Sousa (CPF 024.613.063-62); Johnatan Chaves Ribeiro (CPF 024.821.863-82); Johnnie Wesler da Silva Cavalcante (CPF 995.991.632-49); Joice Andersen (CPF 814.423.940-72); Joilson Marques Lima (CPF 037.028.453-48); Joliane Karen Ferreira da Silva (CPF 084.944.299-06); Jonas Chaves da Silva (CPF 724.443.983-00); Jonas Marmentini (CPF 024.951.030-81); Jonatam Fagner Mendes da Silva (CPF 023.806.481-66); Jonatas Bernardo (CPF 239.708.129-68); Jonatas Farias Ayres Silva (CPF 036.053.471-69); Jonatas Jorge (CPF 057.009.139-09); Jonatas Rodrigues dos Santos (CPF 898.157.342-53); Jonatas Wenderson Silva da Costa (CPF 021.738.773-05); Jonatas de Oliveira Mendes (CPF 205.312.142-49); Jonathan Gomes de Freitas (CPF 041.450.353-80); Jonathan Silva Nogueira (CPF 037.913.231-13); Jonathan Wilson Trocha (CPF 044.675.369-65); Jonathan dos Santos Morais (CPF 004.668.112-41); Jonine Luiz (CPF 017.186.711-48); Jonnas Matheus Tabosa Gonçalves (CPF 048.144.773-33); Joramir Taques da Conceicao (CPF 914.258.329-20); Jordan Costa Talon Moraes (CPF 013.750.661-96); Jordana Araujo Santana (CPF 028.454.911-82); Jordana Pinto de Brito (CPF 031.579.773-85); Jordania Ribeiro da Silva (CPF 027.612.591-65); Jorge Gravana Pacheco (CPF 109.849.170-04); Jorge Jose Martins (CPF 561.754.009-25); Jorge Luiz Gadelha de Souza (CPF 021.394.203-81); Jorge Luiz Pereira Costa (CPF 790.302.252-00); Jorge Pedrazzani (CPF 280.503.399-04); Jorge Seishio Shiroma (CPF 365.838.399-20); Jorge Silveira Rocha Neto (CPF 603.982.343-70); Jorge Teixeira da Silva (CPF 947.688.201-82); Jorge Washington de Oliveira Cordeiro (CPF 000.662.713-71); Jorgelito Cruz de Moraes (CPF 469.585.173-34); Josana Cordeiro de Andrade Cardoso (CPF 015.364.929-14); Josana de Lima Silva (CPF 031.635.623-96); Jose Alexandre Carneiro da Silva (CPF 043.624.233-89); Jose Alione da Silva Guimaraes (CPF 012.778.671-60); Jose Alves Nogueira (CPF 693.361.563-49); Jose Amaral das Neves (CPF 754.330.959-91); Jose Anderson Ferreira Marques (CPF 041.731.863-47); Jose Anderson Lima Pereira (CPF 807.066.223-91); Jose Anildo Silva (CPF 860.147.493-49); Jose Antonio Batista Gomes (CPF 796.265.729-49); Jose Arnaldo Pereira (CPF 353.029.921-91); Jose Augusto Cesar Costa Mesquita (CPF 155.721.373-91); Jose Augusto Coimbra de Oliveira (CPF 083.176.489-90); Jose Augusto Ferreira da Silva (CPF 030.052.841-82); Jose Augusto Teixeira de Lima (CPF 632.015.772-00); Jose Barbosa Lourenco Moreira (CPF 600.080.153-09); Jose Carlos Costa Lucas (CPF 561.067.773-49); Jose Carlos Teixeira (CPF 378.720.796-15); Jose Castilho Guedes Feio (CPF 295.235.162-72); Jose Claitson da Silva Edwiges (CPF 007.904.673-80); Jose Claudio Araujo Morais (CPF 005.677.861-96); Jose Cleidibergson de Oliveira Coelho (CPF 038.682.993-43); Jose Cristian Veras de Brito (CPF 038.669.643-82); Jose Edvany Cordeiro (CPF 300.182.263-53); Jose Emilio Matias Vagula (CPF 065.256.269-86); Jose Fabio Rodrigues de Souza (CPF 007.146.571-58); Jose Fernandes Nunes Belem (CPF 822.870.581-68); Jose Fernandes de Assuncao (CPF 855.377.641-72); Jose Fernando Almeida Teobaldo Junior (CPF 018.062.553-59); Jose Florencio da Silva Junior (CPF 005.475.013-07); Jose Giovanni Vieira (CPF 577.412.399-53); Jose Gonzaga Braga (CPF 124.958.401-91); Jose Gregorio Neto Gloria Alves (CPF 046.294.781-59); Jose Guilherme Moreno Juliao (CPF 018.770.521-67); Jose Irazer Pereira Cruz (CPF 027.458.253-80); Jose Itamar Meneses da Silva (CPF 051.028.993-25); Jose Junior de Jesus Almeida (CPF 024.028.063-62); Jose Kenedy Furtado Brito Filho (CPF 053.903.633-10); Jose Lairton Mendes Juca (CPF 048.780.803-70); Jose Lopes Tabatinga Filho (CPF 374.231.007-06); Jose Lucena Salviano Junior (CPF 007.727.353-28); Jose Luciano Ferreira Silva (CPF 021.897.753-02); Jose Luciano Teixeira (CPF 210.209.903-25); Jose Luis Miranda (CPF 507.953.099-53); Jose Luis Santana Nunes (CPF 033.046.931-22); Jose da Costa Araujo (CPF 047.206.863-62); Jose de Arimateia de Freitas Costa (CPF 014.412.183-27); Jose de Souza Santana (CPF 007.975.573-93)

- 1.3. Entidade: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - MPOG
1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)

- 1.5. Advogado(s): não há.
1.6. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 4488/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos artigos 1º, inciso V; e 39, inciso I, da Lei 8.443/92, c/c os artigos 1º, inciso VIII; 143, inciso II; e 259, inciso I, do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-009.460/2011-0 (ATOS DE ADMISSÃO)

1.1. Classe de Assunto: IV

1.2. Interessados: Juliana Franz (CPF 041.571.619-55); Juliana Gemelli Silva (CPF 024.809.740-73); Juliana Gomes Pereira (CPF 028.812.861-35); Juliana Gomes dos Santos (CPF 057.389.839-12); Juliana Gonçalves (CPF 331.657.588-08); Juliana Gonçalves Correia (CPF 025.341.759-71); Juliana Lopes de Araujo (CPF 052.788.129-58); Juliana Marques Figueiral Azenha Batista (CPF 611.393.782-87); Juliana Milanezi Ramalho (CPF 058.649.759-58); Juliana Sabrina Costa da Silva (CPF 889.885.382-34); Juliana Santos da Silva (CPF 020.932.201-21); Juliana Sedlak Ribeiro (CPF 735.192.199-72); Juliana Silvia Galvan (CPF 040.798.069-57); Juliana de Andrade (CPF 055.290.259-43); Juliana de Fatima Schweining Freitag (CPF 832.627.680-49); Juliana de Lurdes Balles Leal (CPF 072.637.699-05); Juliana de Paula Costa (CPF 004.908.711-86); Juliana do Nascimento Maciel (CPF 035.877.223-07); Juliane Aparecida Matos da Costa (CPF 013.877.006-93); Juliane Cristine Bolzani (CPF 076.635.789-96); Juliane Mara Leite (CPF 066.449.169-37); Juliane Wilhelm dos Santos (CPF 085.710.649-03); Juliani Klein Chiarello (CPF 066.450.229-64); Juliano Barcelos Garcia (CPF 065.732.019-65); Juliano Kroeff Bertiol (CPF 018.838.680-76); Juliano Massahiro Nishi (CPF 080.406.598-50); Juliano Pantano (CPF 031.281.659-63); Juliano Teixeira da Fonseca (CPF 034.201.559-13); Julie Tawané do Nascimento Rocha (CPF 040.992.663-97); Juliene da Silva Chaves (CPF 036.311.271-54); Julio Cesar Caetano dos Santos Neto (CPF 046.751.813-09); Julio Cesar Krul (CPF 820.273.159-34); Julio Cesar de Oliveira Uchoa (CPF 656.799.203-44); Julio Cezar da Conceicao (CPF 086.046.369-94); Julio Cezar de Souza Alvarenga (CPF 040.794.961-50); Julliana Kelly Sousa dos Santos Santana Batista (CPF 019.945.791-37); Julyane Amaral Capeli (CPF 037.240.981-46); Juniel de Paula Silva (CPF 037.591.711-09); Junior Cesar do Prado (CPF 079.653.599-01); Junior Jose Goettems (CPF 021.004.690-29); Juraci da Silva Santos Souza (CPF 642.508.141-49); Juraci de Sousa Lima (CPF 932.884.683-87); Jusciane Morais Resplandes (CPF 006.757.161-10); Jussara Aparecida Oliveira de Araujo (CPF 072.083.549-60); Jussara Putencio Correia (CPF 025.872.301-79); Jussie Jose Cenci (CPF 004.443.180-54); Jussimara Aparecida Miranda Costa de Souza (CPF 014.033.681-80); Juvania Alves dos Santos (CPF 927.420.841-34); Kaic Lima Ramos (CPF 037.890.251-27); Kaliu Pereira de Lima (CPF 031.019.021-50); Kamila Fernanda de Lima (CPF 066.681.929-71); Kamile Santana Romualdo Soares (CPF 967.184.393-04); Kamyra de Souza da Silva (CPF 080.942.599-81); Karen Cintia Almada (CPF 917.413.510-49); Karen Drielly Rodrigues Natali (CPF 346.172.598-64); Karen dos Santos Sincoski (CPF 083.172.189-88); Karin Daiani da Silva Martins (CPF 018.959.690-26); Karina Aline Ferreira (CPF 059.094.419-30); Karina Paixao de Oliveira (CPF 058.773.489-22); Karine Kraeski (CPF 072.498.089-07); Karla Fernanda Souza e Silva (CPF 011.780.041-47); Karla Juseane Papp (CPF 071.383.689-09); Karla Patricia Bilhar (CPF 018.626.520-40); Karla de Paula Nascimento (CPF 009.231.959-98); Karleane Gonçalves Brito (CPF 028.290.781-52); Karlos Eduardo Albuquerque Alves (CPF 047.354.493-88); Karoline Milhomem de Souza (CPF 039.924.443-33); Karollyne Cristine Gonçalves da Silva (CPF 076.631.569-00); Karolyna Torrinha Maciel (CPF 530.285.972-68); Kassio Kennedy Soares Vieira (CPF 030.514.813-35); Katharine Aguiar Tolomeotti (CPF 061.298.639-00); Katia Cristina Farias Pereira (CPF 944.009.892-91); Katia Maus (CPF 045.673.719-76); Katia Regina Geleski (CPF 066.427.079-40); Katia Regina Jevulski (CPF 038.833.569-64); Katia Soares da Silva (CPF 480.104.643-68); Katia Tatiana Bierut Correia (CPF 063.527.429-98); Katia Yoko Ambo de Melo (CPF 016.004.659-94); Katiana Daiara Piva (CPF 073.117.389-97); Katiane Pinto de Oliveira (CPF 027.674.001-70); Katiane do Nascimento Flores (CPF 015.706.631-22); Katiano Lopes da Silva (CPF 020.560.950-33); Katiúscia Moreira de Oliveira (CPF 026.967.253-22); Katya Pereira de Castro (CPF 014.042.581-08); Kauana Pereira Barbosa (CPF 045.958.001-93); Kayo Cesar Ribeiro Dias (CPF 027.412.181-61); Kayo Vinicius Sales Portilho (CPF 022.439.671-46); Keila Borges da Luz (CPF 024.821.241-90); Keila Maria Gomes dos Santos (CPF 899.825.682-72); Keila Maria da Conceicao Oliveira (CPF 016.719.931-52); Keila Matveichuk Sauss Ramos (CPF 040.693.279-40); Keila Rebelo Silva (CPF 871.065.072-53); Keila Sousa Marques dos Santos (CPF 010.229.981-10); Keila Veronica Camelo (CPF 323.973.563-68); Keila dos Santos Oliveira (CPF 229.737.128-40); Keite Merieze Freire da Cunha (CPF 035.323.461-33); Keityane Pereira da Silva (CPF 040.364.741-03); Kelane de Melo Ribeiro (CPF 030.271.751-06); Kele Sousa Pires (CPF 071.983.249-75); Kelen Cristina Koehler (CPF 006.514.539-92)

- 1.3. Entidade: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - MP
1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)

- 1.5. Advogado constituído nos autos: não há.

ACÓRDÃO Nº 4489/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos artigos 1º, inciso V; e 39, inciso I, da Lei 8.443/92, c/c os artigos 1º, inciso VIII; 143, inciso II; e 259, inciso I, do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-009.472/2011-8 (ATOS DE ADMISSÃO)

1.1. Classe de Assunto: IV

1.2. Interessados: Oziel Pereira da Silva (CPF 031.191.431-46); Ozilmar Ferreira da Silva (CPF 504.830.643-00); Pablo Hander Pereira da Silva (CPF 002.033.301-37); Pablo Pereira Betancor (CPF 336.861.208-52); Paloma Fresya Vieira Ribeiro (CPF 926.306.182-34); Paloma Leila de Andrade Fernandes (CPF 074.452.409-18); Paloma Nogueira da Silva (CPF 045.566.363-70); Pamela Streit de Paula (CPF 015.266.940-00); Pamela Vargas Muniz (CPF 017.587.000-41); Panmella Vitoria e Silva (CPF 033.132.941-70); Paola Ranyele Carneiro Santos (CPF 027.368.711-54); Paraguay Duarte Fagundes (CPF 012.849.000-45); Patricia Albuquerque Cavalcante (CPF 011.751.023-85); Patricia Alves de Souza Leite (CPF 042.353.223-54); Patricia Alves dos Santos (CPF 066.150.849-88); Patricia Araujo Carneiro (CPF 030.433.211-97); Patricia Augusto de Carvalho (CPF 300.675.528-62); Patricia Bispo Gomes de Sousa (CPF 033.816.601-79); Patricia Brasil de Oliveira (CPF 833.977.953-20); Patricia Candida Barbosa (CPF 049.037.429-89); Patricia Cazarotto Brites (CPF 967.150.060-91); Patricia Conceicao de Matos (CPF 048.932.009-09); Patricia Floriano da Silva (CPF 781.362.961-20); Patricia Garcia Magalhaes (CPF 022.725.083-40); Patricia Gouveia Apollonio (CPF 032.223.391-71); Patricia Ines Ludwig (CPF 953.466.430-87); Patricia Jose de Aguiar Andre Costa (CPF 784.035.371-15); Patricia Langer Faramiljo (CPF 041.165.709-74); Patricia Lautert (CPF 891.341.920-34); Patricia Lima Nascimento (CPF 014.415.251-73); Patricia Lima Rodrigues (CPF 034.411.703-00); Patricia Lucia Sampaio da Silva (CPF 026.874.073-99); Patricia Maidana Moreira da Silva (CPF 023.388.339-88); Patricia Maria de Alencar Souza (CPF 025.283.823-83); Patricia Milena Pereira Fernandes (CPF 000.211.921-89); Patricia Monfernatti (CPF 046.005.269-10); Patricia Moura da Silva (CPF 878.479.571-91); Patricia Nazario (CPF 075.285.969-22); Patricia Paula Cordeiro (CPF 054.239.679-37); Patricia Pereira Vanderley (CPF 022.798.991-08); Patricia Silva de Oliveira (CPF 030.214.317-39); Patricia Simone Muller (CPF 013.034.670-54); Patricia Vicente de Souza Pilegi (CPF 051.091.009-26); Patricia Zimpel (CPF 004.416.990-65); Patricia da Silva Souza (CPF 042.501.109-74); Patricia de Fatima Skodowski (CPF 043.075.219-94); Patricia de Oliveira Silva (CPF 014.416.193-13); Patricia de Souza Barreto da Silva (CPF 066.247.819-39); Patricia de Souza Lopes Matos (CPF 017.886.901-50); Patricia de Souza Medeiros (CPF 040.605.969-14); Patrick Barbosa Mira (CPF 814.293.802-25); Patrick Ferreira Pantoja (CPF 751.358.412-53); Patrick Ramos Silva Pacheco dos Santos (CPF 861.892.472-53); Patrick Schistl Leite (CPF 027.431.691-92); Patrick Vanzo (CPF 016.418.070-24); Paula Bueno Capri (CPF 066.222.159-10); Paula Cristina Figueredo de Arruda (CPF 032.700.051-13); Paula Cristina Spies (CPF 026.118.150-54); Paula Cristina Vieira (CPF 072.555.269-77); Paula Grazielle Andrade (CPF 007.313.731-62); Paula Karoline Queiroz Braga (CPF 022.042.473-08); Paula Oliveira Barbosa (CPF 972.492.623-00); Paula Regina Martins da Silva (CPF 022.580.551-05); Paula Sacchelli Pacheco (CPF 082.935.719-00); Paula Santos Duarte (CPF 066.533.509-16); Paula Sigolo Vanhoni (CPF 066.462.509-60); Paula Tessari Freire (CPF 759.602.221-91); Paula Thais Aires Allebrand (CPF 031.200.321-82); Paula de Brito Oliveira (CPF 015.850.903-01); Paulino Cordeiro Barbosa Junior (CPF 859.140.702-44); Paulo Alesandro Peres (CPF 049.166.869-42); Paulo Alexandre Spagnolo (CPF 013.807.850-57); Paulo Alves Filho (CPF 010.012.851-31); Paulo Alves Machado (CPF 922.236.133-49); Paulo Cesar Castro Freita (CPF 906.147.123-00); Paulo Cristiano Luczinski (CPF 071.581.529-60); Paulo Emerson Dias de Alencar (CPF 766.265.203-34); Paulo Ernane Rocha Dourado (CPF 004.955.321-69); Paulo Henrique Azeedo de Lima (CPF 041.318.913-95); Paulo Henrique Borges do Nascimento (CPF 028.577.541-32); Paulo Henrique Gurgel Silva (CPF 036.391.583-42); Paulo Henrique Savarin (CPF 020.620.529-34); Paulo Henrique Schneider (CPF 995.577.380-49); Paulo Henrique de Faria (CPF 065.446.019-18); Paulo Izidoro Massocato (CPF 074.190.839-59); Paulo Jefferson Linhares Melo (CPF 025.050.853-23); Paulo Jaymes Couto de Lima (CPF 642.626.693-00); Paulo Jose Ribeiro da Costa (CPF 010.117.453-56); Paulo Marcelo Rosty (CPF 035.387.159-12); Paulo Mauricio Chagas Monteiro Vianna (CPF 042.304.713-27); Paulo Mielke (CPF 026.698.839-31); Paulo Renato Blanco (CPF 062.689.419-00); Paulo Renato Lopes Pereira (CPF 021.768.241-30); Paulo Ricardo Porfirio dos Santos (CPF 038.993.861-08); Paulo Roberto Ferreira (CPF 223.300.890-15); Paulo Roberto Landin Barrocas (CPF 122.127.763-49); Paulo Roberto Machado Dias Junior (CPF 019.335.090-40); Paulo Roberto Mendes de Azevedo (CPF 621.944.963-00); Paulo Robson Silva Assuncao (CPF 043.197.003-33); Paulo Robson de Freitas Gomes (CPF 264.036.682-34).

1.3. Entidade: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - MPOG

1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)

1.5. Advogado(s): não há.

1.6. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 4490/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos artigos 1º, inciso V; e 39, inciso I, da Lei 8.443/92, c/c os artigos 1º, inciso VIII; 143, inciso II; e 259, inciso I, do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-009.474/2011-0 (ATOS DE ADMISSÃO)

1.1. Classe de Assunto: IV

1.2. Interessados: Railda Matos de Oliveira Sobral (CPF 604.529.005-49); Railson Barbosa Lima (CPF 010.177.971-29); Raimunda Marciana Pereira Silva (CPF 863.307.483-49); Raimunda Moraes dos Santos Oliveira (CPF 033.070.351-00); Raimunda Nonata Mendes Pereira (CPF 673.993.803-25); Raimunda Renata de Carvalho (CPF 042.140.873-13); Raimunda Viviane Pinto dos Reis (CPF 030.172.661-25); Raimunda Zena Cleide Santos (CPF 234.458.823-04); Raimundo Alves Miranda (CPF 625.449.341-15); Raimundo Batista de Lima Neto (CPF 040.352.873-93); Raimundo Dalton Amorim da Silva (CPF 720.523.253-87); Raimundo Gomes da Silva (CPF 011.072.731-29); Raimundo Marinho de Araujo (CPF 735.710.241-68); Raimundo Nonato Lima Diniz (CPF 795.800.681-00); Raimundo Nonato Lopes de Almeida (CPF 819.707.652-91); Raimundo Nonato de Araujo Filho (CPF 034.046.233-71); Raimundo Pantoja Pires Junior (CPF 652.859.052-49); Raimundo Rodrigues Oliveira (CPF 018.498.921-30); Raimundo Sousa Silva Filho (CPF 030.414.183-63); Raimundo Thiago dos Santos (CPF 002.528.703-60); Raimundo de Caldas Grangeiro Neto (CPF 057.130.653-59); Raisal Juvenio Magalhaes (CPF 040.962.483-71); Ramon Ferreira Souza (CPF 007.993.162-61); Ramon Valua Oliveira (CPF 037.191.141-98); Ranon Silva Souza (CPF 018.710.583-92); Ranyerison Leitao Batista (CPF 043.137.323-06); Raony Almeida Barroso (CPF 027.067.631-75); Raphael Lopes de Souza (CPF 031.417.201-77); Raphael Moreira de Sousa Assuncao (CPF 031.327.931-40); Raquece da Silva Mota (CPF 011.272.735-23); Raquel Fernandes Moreira (CPF 009.872.953-57); Raquel Fernandes Xavier (CPF 016.221.643-26); Raquel Ferreira (CPF 527.637.579-87); Raquel Rodrigues (CPF 067.171.729-40); Raquel Sales Pereira (CPF 028.686.643-93); Raquel Schrader Meira (CPF 014.410.450-40); Raquel Weyh Dattein (CPF 022.936.480-28); Raquel de Carvalho Lima (CPF 100.320.007-90); Raul Amarante Paiva (CPF 443.549.080-34); Raulilson de Oliveira Borges (CPF 006.225.102-31); Raulingstoni Brito Reis (CPF 041.229.341-25); Raulyk Wesley de Oliveira (CPF 710.977.321-34); Ray Viana da Silva (CPF 050.833.693-70); Rayane Alves de Souza (CPF 024.833.901-02); Rayane Silveira dos Santos (CPF 035.123.891-39); Rayanne Araujo Diogenes (CPF 050.444.463-86); Rayza de Souza (CPF 023.838.231-12); Rebeca Helayne Pereira Borges (CPF 032.844.301-80); Rebecca Barreiros Braga Pinto (CPF 801.275.682-04); Regiane Henrique de Paulo (CPF 675.894.489-15); Regiane Maria Beppu (CPF 133.229.698-00); Regiane Moreira Ortis Weidmann (CPF 005.132.469-59); Regiane Moreira dos Santos Andrade (CPF 054.709.419-14); Regiane Panta (CPF 010.227.991-85); Regiane Rocha de Lima (CPF 020.267.861-00); Regiane Scuteri da Silva (CPF 015.523.081-62); Regila Maria Teixeira Domingo (CPF 918.064.613-15); Regilaine Alves Lemos (CPF 041.981.213-03); Regilania Maria Pereira Brasil (CPF 779.149.703-44); Regilene Miranda Gomes Cardoso (CPF 965.646.951-87); Regina Alves Pereira (CPF 352.969.416-91); Regina Aparecida Teodoro (CPF 036.770.439-05); Regina Celia Saraiva Lucio (CPF 230.778.593-00); Regina Herpich Fronza (CPF 066.764.889-57); Regina Kiyomi Oshima (CPF 053.457.149-24); Regina Rodrigues da Silva (CPF 880.575.931-72); Regina de Fatima Oliveira Franca (CPF 936.826.203-97); Regina do Socorro Figueiredo da Rocha (CPF 641.718.252-53); Reginaldo Balzer (CPF 835.288.909-59); Reginaldo Leite da Silva (CPF 784.920.762-91); Reginaldo Possobam (CPF 063.521.819-45); Reginaldo Rodrigues Izidorio (CPF 442.727.403-00); Reginaldo de Souza Rodrigues (CPF 672.610.433-20); Regine Farias Teixeira (CPF 866.027.052-53); Reinaldo Ferreira (CPF 998.361.221-68); Reinaldo Silva dos Santos (CPF 012.271.282-07); Rejane Silveira Braga (CPF 014.791.161-30); Rejane de Sousa Lucena (CPF 029.708.593-00); Relrede Alves de Sousa (CPF 046.642.103-61); Renan Alves Junqueira (CPF 063.027.569-60); Renan Candido Sousa Martins (CPF 046.621.651-30); Renan Chaves Moreira Mota (CPF 044.175.713-84); Renan Costa de Queiroz (CPF 034.730.863-55); Renan Freitas Lima (CPF 008.627.132-69); Renan Gonçalves Herbster (CPF 044.778.389-05); Renan Kioka de Carvalho (CPF 047.398.189-06); Renan Rodrigues da Silva (CPF 006.097.002-27); Renan Siqueira Correia (CPF 034.166.711-04); Renan Victor Aires Camelo (CPF 353.168.568-64); Renata Adriana Alves do Carmo (CPF 066.389.679-75); Renata Alves Barbosa (CPF 998.027.831-53); Renata Carla Souza das Chagas (CPF 687.362.742-91); Renata Cristina Messaggi (CPF 036.636.969-52); Renata Eudocia Melo Barreto (CPF 654.229.883-53); Renata Gomes de Oliveira (CPF 002.053.343-85); Renata Isoi Moraes dos Santos (CPF 012.464.130-00); Renata Leonardi (CPF 066.181.359-23); Renata Line da Conceicao Rivanor (CPF 022.490.513-99); Renata Maria da Cunha Silva (CPF 036.425.793-88); Renata da Silva Sousa (CPF 981.683.801-00).

1.3. Entidade: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - MP

1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)

1.5. Advogado constituído nos autos: não há.

ACÓRDÃO Nº 4491/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão de 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso I, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII, 143, inciso II, e 259, inciso I, do Regimento Interno do TCU, em considerar legais, para fins de registro, os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-009.476/2011-3 (CPF ATOS DE ADMIS-

SÃO)

1.1. Classe de Assunto: IV

1.2. Interessados: Rodrigo Rafael Federizzi (CPF 008.815.720-20); Rodrigo Silva Machado (CPF 915.364.802-15); Rodson Jailson Lira Saraiva (CPF 043.126.983-17); Rogelio Brito da Silva (CPF 001.031.221-84); Rogerio Brasil da Silva (CPF 964.248.692-04); Rogerio Costa do Carmo (CPF 985.278.432-34); Rogerio Diniz de Lima (CPF 062.480.289-23); Rogerio Ferreira Junior (CPF 024.082.549-73); Rogerio Goncalves dos Santos (CPF 781.798.073-04); Rogerio Jose de Almeida (CPF 013.645.781-90); Rogerio Moreira Domingues (CPF 577.070.491-87); Rogerio Moreira Gomes (CPF 941.808.493-72); Rogerio Rodrigues Bento (CPF 011.586.791-06); Rogerio Sasso Martins (CPF 068.065.879-33); Rogerio Sato (CPF 038.137.999-05); Rogerio da Mota de Oliveira (CPF 042.359.043-02); Rogerio da Silva Batista (CPF 749.158.432-20); Romario Estevam de Sousa (CPF 034.874.343-26); Romario Silva da Silva (CPF 880.746.762-34); Romeu Maler Garcia (CPF 856.107.989-49); Romualdo Damaceno dos Santos (CPF 891.240.492-04); Romulo Medeiros Saraiva (CPF 986.819.400-82); Romulo Moraes de Sousa (CPF 915.141.262-49); Romulo Ronan Ferreira Penafort (CPF 974.819.202-49); Romulo da Silva Nunes (CPF 044.327.143-79); Ronaldo Henrique Ribeiro Neto (CPF 797.790.422-53); Ronaldo Vieira de Andrade (CPF 029.638.791-64); Ronaldo de Brito Ferreira (CPF 049.465.953-09); Ronan Luiz do Nascimento de Oliveira (CPF 004.546.242-98); Rondinele Francisco Montalvao (CPF 030.867.681-50); Rondinele Goncalves da Silva (CPF 946.949.071-15); Rondinelli Alcides Tessele (CPF 038.943.861-85); Rone Cesar Braga Martires (CPF 047.916.649-81); Ronelson Figueiredo dos Santos (CPF 007.141.042-21); Ronex Batista Ferreira (CPF 432.104.812-53); Roni Queiroz da Silva Junior (CPF 780.579.143-00); Ronia Maria da Silva Oliveira Pereira (CPF 971.305.321-49); Ronielliton Cardoso do Nascimento (CPF 022.990.071-21); Ronilda Westphal (CPF 840.396.981-34); Ronise Andrade da Silva Fragoso (CPF 600.209.891-72); Ronise Pereira Santos Araujo (CPF 968.433.901-10); Ronniel Pereira Duarte (CPF 023.579.861-40); Rosa Maria Rodrigues da Costa (CPF 887.884.581-72); Rosa Maria Rodrigues de Melo (CPF 347.223.784-87); Rosa Mesquita Silva Araujo (CPF 351.270.583-91); Rosalba Gomes Ferreira (CPF 879.313.033-34); Rosalina Alves Lira (CPF 009.040.731-81); Rosana Costa de Sousa (CPF 045.886.503-60); Rosana Cristina Koppenhagen (CPF 010.557.759-60); Rosana Karla de Moura (CPF 026.440.793-81); Rosana Maria Eponina Almeida (CPF 723.533.849-00); Rosana Pinheiro (CPF 852.516.589-15); Rosana Sandra Gureuz Justus dos Santos (CPF 025.100.389-23); Rosana Xavier Nunes (CPF 024.915.701-22); Rosana da Cruz Gomes (CPF 021.538.131-90); Rosana dos Passos de Oliveira (CPF 002.486.682-26); Rosandro Kuhn (CPF 780.312.060-15); Rosane Fatima Tonin Zanovello (CPF 722.983.080-04); Rosane Kroll de Oliveira (CPF 027.421.499-70); Rosane da Natividade Pereira Coelho (CPF 953.751.042-53); Rosangela Alves Ribeiro (CPF 275.430.418-55); Rosangela Araujo Cardoso (CPF 022.951.011-66); Rosangela Costa dos Santos Silva (CPF 705.612.141-15); Rosangela Cristina Alves da Silva (CPF 052.743.989-44); Rosangela Lima da Silva (CPF 014.571.561-21); Rosangela Monteiro Nascimento (CPF 784.141.481-15); Rosangela Pereira Sousa (CPF 046.078.251-74); Rosangela Schaumloeffel (CPF 686.155.230-53); Rosangela Sousa Ferreira (CPF 781.850.091-04); Rosangela de Oliveira Schmidt Carpes (CPF 011.322.660-84); Rosania Marques Gomes (CPF 988.273.241-00); Rosanna Gomes Barbosa (CPF 035.514.361-50); Rosany Caetano dos Santos (CPF 036.307.451-13); Rosany de Freitas Chaves (CPF 007.679.771-65); Rosaria Ines Paiva Perdomo (CPF 044.485.739-74); Rose Mari Pozza (CPF 362.338.030-04); Rose Mary Melo da Silva (CPF 935.768.702-53); Rose Neide de Jesus Sabiao (CPF 631.217.279-15); Roseane Lopes Mikosz (CPF 945.714.909-25); Rosecleia de Oliveira Machado Gaioski (CPF 041.097.669-58); Roselane Ferreira da Silva (CPF 022.610.461-38); Roseleudo de Sousa (CPF 818.488.705-15); Roseli Bandeira da Costa (CPF 024.572.203-35); Roseli Felicio de Oliveira (CPF 267.130.328-93); Roseli Milhares (CPF 763.899.369-15); Roseli Palheta Pantoja Almeida (CPF 599.957.772-15); Rosemar Galbiati Clavero (CPF 018.503.219-22); Rosemari Bonora (CPF 773.195.759-49); Rosemary de Azevedo Siqueira (CPF 027.949.479-31); Rosemberg Marinho Honorato (CPF 010.441.483-90); Roseneide Isabel dos Santos (CPF 045.453.634-82); Rosenilda Freitas de Lima (CPF 072.812.819-51); Rosenir Barbosa da Silva (CPF 692.587.672-68); Rosiane Lira Batista (CPF 029.903.133-03); Rosiane Silva Pereira (CPF 029.243.691-26); Rosiane Zucco Segantin (CPF 034.564.459-03); Rosiane do Monte Meireles (CPF 970.787.192-04); Rosicrea Gomes dos Santos (CPF 990.038.561-68); Rosiele Melgarejo da Silva (CPF 009.405.390-12); Rosilaine Gutemberg Pinheiro (CPF 027.694.801-70).

1.3. Entidade: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - MP

1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)

1.5. Advogado constituído nos autos: não há.



ACÓRDÃO Nº 4492/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão de 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso I, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII, 143, inciso II, e 259, inciso I, do Regimento Interno do TCU, em considerar legais, para fins de registro, os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-009.478/2011-6 (ATOS DE ADMISSÃO)
 - 1.1. Classe Assunto: IV
 - 1.2. Interessados: Sandra Regina Vieira (CPF 038.008.479-14); Sandra Rosa Sanvidotte (CPF 071.268.539-12); Sandra Sousa de Andrade (CPF 005.166.011-30); Sandro Botticelli Freitas Batista (CPF 038.686.983-96); Sandro Everson Gomes de Souza (CPF 048.344.353-00); Sandro Jess (CPF 073.464.219-90); Sandro Kerniski (CPF 059.557.379-79); Sandro Luiz Brito da Silva (CPF 316.329.552-53); Sandro Sousa Bastos (CPF 989.131.661-00); Sandro da Silva Nunes (CPF 025.864.771-03); Sandro de Souza Figueiredo (CPF 938.845.832-04); Sara Mota Lima (CPF 732.020.961-68); Sara Pereira Borcezi (CPF 926.526.469-15); Sarajany de Oliveira Santana (CPF 986.214.672-91); Saul Aisenman Junior (CPF 030.340.819-79); Saulo Delong (CPF 040.369.029-38); Sebastiana Antonia Pereira Lima (CPF 052.178.393-33); Sebastiana Marques da Cunha (CPF 013.031.371-86); Sebastiao Araujo Coelho (CPF 006.401.781-89); Sebastiao Batista dos Santos Filho (CPF 728.907.892-68); Selis Eliana Afonso Jacob (CPF 026.703.169-64); Selma Nascimento da Silva (CPF 395.443.202-10); Sergio Adriano Oliveira Sales (CPF 355.338.973-72); Sergio Aparecido Rech (CPF 018.633.759-02); Sergio Ferreira Braga (CPF 518.748.143-68); Sergio Luiz Claudio (CPF 786.924.409-06); Sergio Martins Manso (CPF 616.912.249-87); Sergio Ricardo da Frota Mattos Hoehl (CPF 021.072.017-49); Sergio Rodrigues de Souza (CPF 011.762.131-56); Sergio de Oliveira Sousa (CPF 023.913.961-55); Sergio de Souza Santos (CPF 003.419.281-60); Severiano Antonio Ribeiro Neto (CPF 096.188.766-40); Shanthan Teofilo Costa (CPF 017.463.991-04); Shamily Souza Santos (CPF 036.018.403-08); Shayna Kallyane Pinto dos Santos Silva (CPF 033.943.863-05); Sheila Alves Barbosa (CPF 002.316.112-42); Sheila Gomes da Silva (CPF 358.662.398-41); Sheila Maria Barroso de Souza Brandao (CPF 132.408.858-32); Sheila Maria Ventura (CPF 273.991.339-72); Sheila Souza Pereira (CPF 660.518.512-91); Sheila Tome de Lima (CPF 022.032.593-61); Sheron Cristine Friedrich (CPF 055.816.929-55); Sheyvane Freitas dos Santos (CPF 409.691.853-91); Shintia Maria de Moura Lemos (CPF 825.337.333-34); Shirlei Barco Torres (CPF 924.962.709-25); Shirles Siqueira dos Santos Rodrigues (CPF 024.638.761-07); Shirley Batista Ferreira (CPF 024.376.371-92); Sibeli Castro Figueredo (CPF 098.962.601-68); Sidinei Turra de Oliveira (CPF 057.700.109-40); Sidineia Terezinha Nasario Souza (CPF 968.657.841-20); Sidnei Amaro Cardoso (CPF 196.085.600-63); Sidnei Lasta (CPF 077.819.819-79); Sidneia Zancanela (CPF 053.658.579-25); Silas Alberto Cassiano Pereira (CPF 699.607.809-10); Silas Micael do Nascimento Gomes (CPF 035.449.533-07); Silfamy Martins Silva (CPF 902.810.203-53); Silma Aparecida Cabral (CPF 942.431.401-97); Silmara de Almeida Santos (CPF 993.081.342-04); Silvana Batista Figueredo (CPF 907.050.251-87); Silvana Cardoso de Souza (CPF 037.453.499-38); Silvana Cordeiro Guimaraes Silva (CPF 557.472.721-87); Silvana Neres Alves (CPF 009.254.301-45); Silvana Regina Baccin Gasparetto (CPF 756.109.220-20); Silvana da Silva Santos Oliveira (CPF 877.107.491-00); Silvana de Sousa Pinho (CPF 010.792.231-26); Silvane Vicente (CPF 062.333.799-11); Silvane de Fatima Soares do Prado (CPF 041.205.299-75); Silvane dos Santos de Moura (CPF 085.980.599-94); Silvanete de Menezes (CPF 004.666.671-08); Silvani Araujo de Lima (CPF 042.512.053-83); Silvani Silva de Oliveira (CPF 029.795.931-09); Silvania Arsego (CPF 929.235.771-91); Silvania Maria Teixeira Menezes (CPF 001.321.813-12); Silvania Maria de Freitas (CPF 021.714.689-98); Silvania Miranda Duarte (CPF 519.952.716-91); Silvanir de Sousa Carneiro (CPF 000.652.513-00); Silveria Pereira (CPF 133.297.358-21); Silvía Adriana Possa (CPF 032.252.969-70); Silvia Cristina Fontanive Celoni (CPF 024.346.169-09); Silvia Cristina de Souza (CPF 139.438.528-57); Silvia Helena Nunes Freitas (CPF 441.040.813-53); Silvia Isabel Bianchini (CPF 989.451.149-04); Silvia Matos Portela (CPF 000.695.380-85); Silvia Moraes da Silva (CPF 901.871.722-34); Silvia Pereira da Silva (CPF 777.545.301-04); Silvino Vieira dos Santos (CPF 003.221.371-95); Silvio Correia dos Santos (CPF 027.227.573-54); Simao Kleber da Silva Lopes (CPF 572.373.952-20); Simao Pedro Teixeira Navarro (CPF 027.948.353-86); Simiao Correa Becker (CPF 955.984.729-53); Simone Bezerra do Nascimento (CPF 038.507.963-02); Simone Cristina Martins (CPF 048.694.069-18); Simone Eloisa Parisotto (CPF 012.380.580-51); Simone da Rocha Almeida (CPF 047.611.049-10); Simone da Silva (CPF 073.433.489-30); Simone de Aquino Pereira (CPF 624.987.622-72); Simone de Brito Batista (CPF 021.869.789-97); Simone de Moraes Cordeiro (CPF 065.892.969-01); Simone dos Anjos Martins (CPF 008.005.923-60); Simone dos Santos (CPF 007.521.280-35)

1.3. Entidade: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - MP

1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)

1.5. Advogado constituído nos autos: não há.

ACÓRDÃO Nº 4493/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão de 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso I, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII, 143, inciso II, e 259, inciso I, do Regimento Interno do TCU, em considerar legais, para fins de registro, os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-009.480/2011-0 (ATOS DE ADMISSÃO)
 - 1.1. Classe Assunto: IV
 - 1.2. Interessados: Tamielis de Nazare Barreiro Cardoso (CPF 008.829.712-80); Tamielis Elisa Bieger (CPF 011.446.250-09); Tamielis Pinheiro da Silva (CPF 027.615.811-30); Tamielis dos Santos Carvalho (CPF 000.503.382-93); Tamyris Silva Janoca (CPF 040.617.253-60); Tania Aparecida Gielow (CPF 088.059.699-66); Tania Carvalho Godarth da Costa (CPF 053.949.309-02); Tania Clemente da Silva (CPF 957.430.571-68); Tania Cristiane dos Santos (CPF 037.127.259-90); Tania Damasceno de Menezes (CPF 027.414.023-37); Tania Felippi Sauer (CPF 049.535.789-88); Tania Macei (CPF 496.052.919-91); Tania Mara Cavalcanti Vicente (CPF 559.352.229-49); Tania Moraes do Nascimento (CPF 050.195.333-78); Tania da Silva Rodrigues (CPF 023.151.311-97); Tania de Fatima Ribeiro Silva Sousa (CPF 022.216.573-14); Tanice Aparecida Siqueira da Luz (CPF 013.407.320-76); Tarcisio Alcy de Mattos Silva (CPF 010.035.609-54); Tarcisio Dias dos Santos (CPF 033.108.591-77); Tarcisio Groeler (CPF 028.149.129-17); Tarcisio Nascimento de Souza (CPF 820.463.012-34); Tarcisio Renan dos Santos Coelho (CPF 035.956.931-59); Tarlton Gomes de Souza (CPF 008.344.621-41); Tatiana Aparecida da Silva Franca (CPF 068.701.789-09); Tatiana Barlati Vieira da Silva (CPF 055.914.679-54); Tatiana Camargo Wolff (CPF 018.347.210-16); Tatiana Cavalcante Oliveira (CPF 041.021.561-94); Tatiana Karla Santos Cordeiro (CPF 033.477.971-59); Tatiana do Socorro Costa Machado (CPF 880.559.902-63); Tatiane Cristina Ely (CPF 063.588.289-24); Tatiane Dutra de Godoi Arriel (CPF 009.674.191-07); Tatiane Melo de Castro (CPF 031.650.311-85); Tatiane Oliveira Tavares (CPF 074.658.859-30); Tatiane Reche Garcia (CPF 044.560.949-40); Tatiane da Silva Santana (CPF 023.726.121-90); Tatiane de Lima Silva (CPF 859.724.522-00); Tatiane de Souza (CPF 077.939.299-00); Tatiane dos Santos Simplicio (CPF 030.372.021-22); Tatiany Martins Prata (CPF 660.886.073-00); Tatieli Rodrigues Ardenghi (CPF 021.658.590-26); Tatielly Brito Luz (CPF 033.756.281-45); Tatila Roberta Sousa Santos Silva (CPF 020.043.501-99); Tatyana Denise Belo (CPF 052.293.819-14); Tayla Barros Queiroz (CPF 028.710.971-27); Taylane Araujo da Costa (CPF 012.339.192-02); Taylor Cardoso Brasil (CPF 131.747.077-06); Tayna Andressa Mesquita Barboza (CPF 000.385.503-18); Taynah Costa Miranda (CPF 039.061.431-98); Telma Barros Lobato (CPF 699.886.412-49); Telma Cristina Pereira Ataíde (CPF 003.508.529-01); Telma Joseani Gonçalves (CPF 814.727.060-72); Telma Rosa dos Santos (CPF 016.480.831-02); Telma de Nazare Pereira da Silva (CPF 142.349.712-00); Telmo Felipe Garcia (CPF 033.659.549-29); Temoteu Barreto de Alencar (CPF 037.356.063-00); Teresa Cristina Marinho Costa (CPF 367.008.353-72); Teresinha de Araujo Silva (CPF 035.292.083-10); Tereza Avila Monteiro Valadares Santos (CPF 004.201.341-07); Tereza Batista da Silva (CPF 433.774.671-49); Terezinha Oliveira Baires (CPF 653.250.361-49); Terezinha de Fatima Moreira dos Santos (CPF 064.447.199-92); Thaiana Santos Leite Dias (CPF 871.889.532-87); Thaiany de Pauli Jaros (CPF 049.083.229-61); Thais Antunes Marinho (CPF 043.955.201-03); Thais Araujo Gloria (CPF 038.890.131-47); Thais Barranco Cunha (CPF 065.195.169-02); Thais Chiquetti (CPF 003.832.679-51); Thais Fernanda Tomadon (CPF 059.989.359-18); Thais Gonçalves Duarte (CPF 026.063.523-51); Thais Lisboa Furquim (CPF 077.825.079-28); Thais Pereira Menezes (CPF 037.082.551-94); Thais Pereira Rosica (CPF 365.033.788-66); Thais Tomkiel Oda (CPF 063.606.249-07); Thais de Oliveira Sa dos Santos (CPF 004.256.515-41); Thais de Souza Vieira (CPF 919.771.771-15); Thais dos Santos Barbosa (CPF 065.783.589-78); Thales Renan Sousa Beserra (CPF 029.957.733-37); Thalita Afonso dos Anjos (CPF 030.046.221-22); Thalita Carla Bueno (CPF 072.645.159-23); Thamara Lopes Maciel (CPF 039.821.921-45); Thamiros Pamela Filgueiras Santos (CPF 018.435.471-47); Thanara Pereira Silva (CPF 046.783.413-07); Thassio Brandao dos Santos (CPF 017.389.191-88); Thayga Santos Abalem (CPF 088.155.769-24); Thaylane Rolim da Silva (CPF 032.350.963-02); Thayna Pereira de Melo (CPF 047.720.631-02); Thaynara Gomes Ferreira (CPF 023.372.701-90); Thays Ylanna Alves Ferreira Galvao (CPF 050.091.643-88); Thayse Ferreira de Araujo (CPF 021.715.551-06); Thayse Soares Vasconcelos (CPF 938.292.562-72); Themmy Lima Garcia (CPF 046.038.469-40); Thiago Belin Camargo (CPF 006.556.639-40); Thiago Bocon Andrade (CPF 052.401.879-08); Thiago Bravo Ribeiro (CPF 068.868.959-07); Thiago Ferreira Nogueira (CPF 020.441.253-66); Thiago Hanazumi Macanhao (CPF 050.178.379-22); Thiago Henrique Norberto da Silva (CPF 039.496.911-11); Thiago Kist de Lima (CPF 022.122.700-89); Thiago de Araujo Furtado (CPF 672.031.083-68); Thiago do Vale Campos (CPF 023.628.101-19)

1.3. Entidade: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - MP

1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)

1.5. Advogado constituído nos autos: não há.

ACÓRDÃO Nº 4494/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão de 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso I, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII, 143, inciso II, e 259, inciso I, do Regimento Interno do TCU, em considerar legais, para fins de registro, os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-009.481/2011-7 (ATOS DE ADMISSÃO)
 - 1.1. Classe Assunto: IV
 - 1.2. Interessados: Thiago Martins Brito (CPF 036.329.101-62); Thiago Miranda Melo (CPF 056.193.023-69); Thiago Murilo Alves Rodrigues (CPF 034.302.711-93); Thiago Regis Pereira Lima (CPF 027.640.503-05); Thiago Rodrigues da Silva (CPF 045.218.681-18); Thiago Salviano Nascimento (CPF 023.221.873-05); Thiago Silva Torres (CPF 045.579.473-10); Thiago Tenorio Souto (CPF 002.606.042-67); Thiagus Thadei Luciani Oliveira Alves (CPF 019.516.363-09); Thiarles Aparecido Teixeira Machado (CPF 050.946.249-97); Thiego Anderson Ferreira Marcher (CPF 009.205.082-43); Thifani Beatriz Keller Vareschi (CPF 057.510.059-10); Thulio Araujo Guimaraes (CPF 027.882.301-76); Thyelle Maiara de Almeida Sales (CPF 858.769.172-49); Tiago Alves Prado (CPF 029.224.261-14); Tiago Amorim Nogueira (CPF 026.810.693-27); Tiago Augusto Schoenell (CPF 003.612.430-30); Tiago Bohn Heinneck (CPF 014.191.120-40); Tiago Crisostomo dos Santos (CPF 018.205.723-23); Tiago Dourado do Nascimento (CPF 027.165.963-79); Tiago Felicio Alves da Silva (CPF 084.623.506-46); Tiago Germano Anders (CPF 068.495.109-67); Tiago Jose Brolin (CPF 051.575.419-61); Tiago Junior Gobetti (CPF 057.380.389-75); Tiago Massirer Rezer (CPF 021.125.011-27); Tiago Melo de Carvalho (CPF 655.653.393-91); Tiago Rocha (CPF 066.511.149-56); Tiago Santos Polga (CPF 037.009.159-00); Tiago Teixeira de Sousa (CPF 043.269.843-41); Tiago Vieira Amaral (CPF 052.995.799-00); Tiago Vieira Pires (CPF 026.512.213-92); Tiago da Silva Brandao (CPF 029.556.651-50); Tiago de Freitas Lima (CPF 028.889.293-33); Tiana Godinho de Azevedo (CPF 018.524.620-60); Tiaraju Tiago Prade (CPF 896.554.191-34); Tiberio Albuquerque Russo Teixeira (CPF 044.707.183-19); Ticiane Patricia dos Santos Sousa (CPF 802.077.312-68); Tito Santos Lima (CPF 822.074.615-72); Traudi Heisler (CPF 001.800.930-10); Tuany Sueli da Costa (CPF 064.979.969-07); Tulio Bruno dos Santos (CPF 024.140.253-01); Tynalle Mayara de Oliveira Mira (CPF 876.825.592-68); Uanes Aguiar da Silva (CPF 034.852.781-06); Ubiratan Marcos Andrade (CPF 482.217.329-15); Ueinstein Willy Alves Muller (CPF 034.460.751-86); Uelison Carvalho da Silva (CPF 943.942.291-20); Ueuler Paulino de Oliveira (CPF 887.908.431-34); Uhelves Bandeira Rodrigues (CPF 019.751.583-50); Ujanesley dos Santos Reis (CPF 602.794.463-30); Urandi Alves de Lima Junior (CPF 634.979.133-91); Ursula Andrews de Jesus Almeida (CPF 953.184.882-34); Vagner Ferreira Pontes (CPF 899.421.402-04); Vagner Polzin de Andrade (CPF 075.737.279-17); Valdecir de Moura (CPF 751.920.719-68); Valdecir dos Santos (CPF 633.721.859-00); Valdecy Nunes Pinto Junior (CPF 005.441.282-06); Valdeir Alves Lira (CPF 747.909.941-04); Valdeir Leite de Menezes (CPF 985.522.871-53); Valdelei Belesck (CPF 723.200.959-34); Valdenia Cavalcante Souza (CPF 042.376.123-41); Valdenice Quirino do Amaral (CPF 030.863.011-47); Valderi Baze (CPF 881.299.699-04); Valderi Rodrigues David (CPF 234.418.603-49); Valdete Alves Vila Nova (CPF 009.979.021-16); Valdiane Lima de Almeida (CPF 047.381.263-00); Valdine da Costa Silva (CPF 029.110.981-02); Valdinei Nobre Feitosa (CPF 045.824.393-06); Valdineia Aparecida do Prado Kuk (CPF 010.372.159-23); Valdir dos Santos (CPF 554.540.899-15); Valdirene Bissi Salomao (CPF 031.921.799-02); Valdirene Siqueira do Nascimento Montenegro (CPF 012.519.441-24); Valdirene Suriani Caetano Gomes (CPF 851.906.249-00); Valeria Barbosa de Sousa (CPF 009.269.121-86); Valeria Flugel da Luz (CPF 054.227.729-89); Valeria Joaquim (CPF 040.964.659-84); Valeria Manzotti de Souza (CPF 038.819.049-30); Valeria Mariana Ferreira Pinto (CPF 030.827.451-21); Valeria Pereira de Lima (CPF 059.702.829-01); Valeria Souza de Sa (CPF 008.600.879-05); Valeria de Araujo Cezar (CPF 040.851.111-75); Valeria de Oliveira Santos (CPF 032.918.571-35); Valeriana Araujo dos Anjos (CPF 030.861.681-29); Valquire Martins Rodrigues (CPF 788.015.833-20); Valquiria Cristina Chomen (CPF 064.324.019-50); Valter Fabio de Oliveira (CPF 004.721.719-76); Valter Santos de Camargo (CPF 802.295.229-04); Vanda Pereira (CPF 049.825.089-09); Vanda Vera Ferreira Alencar Gouveia (CPF 518.744.074-87); Vanda de Oliveira Correia e Sousa Cordeiro (CPF 007.190.271-60); Vanderlei Sornberger (CPF 037.147.909-69); Vanderlei Vitalino da Silva (CPF 041.730.881-75); Vanderleia Alves Carvalho (CPF 013.009.911-27); Vanderleia Giacomini da Silva (CPF 033.704.139-30); Vanderly da Silva (CPF 041.881.401-51); Vandete de Almeida Ferreira (CPF 246.818.492-00); Vandr Jose Zarth (CPF 444.618.600-00); Vando Araujo de Sousa (CPF 621.522.383-20); Vanea de Souza Quevedo Salvarani (CPF 065.224.439-45); Vanessa Braga Sa (CPF 748.498.673-91); Vanessa Carvalho dos Santos (CPF 029.422.691-54)

1.3. Entidade: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - MP

1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)

1.5. Advogado constituído nos autos: não há.

ACÓRDÃO Nº 4495/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão de 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso I, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII, 143, inciso II, e 259, inciso I, do Regimento Interno do TCU, em considerar legais, para fins de registro, os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-009.482/2011-3 (ATOS DE ADMISSÃO)

1.1. Classe de Assunto: IV

1.2. Interessados: Vanessa Colla (CPF 078.730.079-95); Vanessa Cristina Santana Jaskulski (CPF 019.432.709-45); Vanessa Fernanda Araujo Castro (CPF 023.744.741-00); Vanessa Gasparelo (CPF 058.182.059-24); Vanessa Hamerski de Siqueira (CPF 018.407.840-75); Vanessa Juliana Mendes (CPF 077.899.409-02); Vanessa Kaori Fukuda (CPF 076.291.169-77); Vanessa Lima dos Santos (CPF 046.352.319-92); Vanessa Mesquita de Farias (CPF 027.142.883-08); Vanessa Moreira de Souza (CPF 068.781.849-40); Vanessa Niviane Vidal Lopes (CPF 010.883.963-05); Vanessa Pereira dos Santos (CPF 028.785.541-40); Vanessa Rodrigues (CPF 072.844.259-03); Vanessa Rodrigues da Conceicao (CPF 017.419.841-81); Vanessa Soares dos Santos (CPF 075.327.719-03); Vanessa Stein da Silva Ketes (CPF 040.078.199-98); Vanessa Viana (CPF 066.232.429-37); Vanessa Viana de Oliveira (CPF 952.284.202-82); Vanessa da Conceicao Nascimento (CPF 026.510.801-28); Vanessa de Kacia Rampazzo (CPF 045.326.799-82); Vaneza Ribeiro de Siqueira (CPF 026.370.899-38); Vania Cristina de Oliveira (CPF 082.409.279-12); Vania Vanessa Frantz Pinheiro Rodrigues (CPF 028.671.189-30); Vania dos Santos Dias (CPF 666.264.122-72); Vaniceli Rodrigues da Cunha (CPF 857.004.362-72); Vanilucia Xavier da Silva (CPF 016.035.081-63); Vanusa Antunes Dantas (CPF 050.843.099-24); Vanusa Ferreira da Silva (CPF 869.041.329-49); Vanusa Silverio (CPF 060.052.559-75); Vauderi Borgert (CPF 059.756.999-16); Vera Lucia Dantas (CPF 586.377.109-72); Vera Lucia Monteiro de Ataide (CPF 816.077.252-15); Vera Lucia Ribeiro (CPF 834.251.289-49); Vera Lucia de Jesus Leal (CPF 601.586.031-68); Vera Lucia de Oliveira Davila (CPF 600.908.559-49); Vera Maria Stein (CPF 294.009.100-53); Veriane dos Santos Holanda (CPF 041.969.793-43); Veridiane Zella (CPF 069.646.519-18); Veronica Terluk (CPF 046.990.939-06); Victor Hugo Oliveira da Cunha (CPF 027.939.843-37); Victor Hugo Soares Rodrigues (CPF 661.765.573-72); Victor Igor Bezerra de Araujo (CPF 011.997.773-74); Victor Mozart Bruch Groff (CPF 083.975.529-52); Vilian Granville (CPF 057.371.939-00); Vilson Mercês Baia (CPF 011.988.092-05); Vilton Gonçalves de Almeida (CPF 029.736.641-60); Vinicio Carvalho de Souza (CPF 026.321.991-74); Vinicius Augusto da Silva Machado (CPF 065.746.429-57); Vinicius Duarte Camilo (CPF 021.875.751-44); Vinicius Joaquim Celestino Veras (CPF 011.745.451-60); Vinicius Mas-sinhan Lopes (CPF 063.716.929-84); Vinicius Miskalo Bernert (CPF 044.504.749-61); Vinicius Nunes Ribeiro (CPF 027.219.391-73); Vinicius Prestes de Souza (CPF 061.590.569-21); Virginia Maria Coelho de Sousa (CPF 019.540.943-45); Virleny Gomes de Freitas (CPF 026.939.303-08); Vitor da Silva Vieira (CPF 607.382.780-68); Vitoria Maria Pereira de Lima (CPF 777.584.711-53); Vivia Aparecida Cardoso (CPF 022.760.931-02); Viviane Alvim da Silva Schuenck (CPF 218.552.908-04); Viviane Camargo Martins (CPF 034.828.259-12); Viviane Conceicao Santos (CPF 024.819.403-85); Viviane Cristina Magosso (CPF 868.095.801-82); Viviane Emanuelle Stahlschmidt Reis (CPF 047.831.889-80); Viviane Lopes da Silva (CPF 601.407.133-44); Viviane Maria Teixeira Gomes (CPF 001.652.740-26); Viviane Matos da Silva (CPF 037.703.071-60); Viviane Monteiro Teixeira Brandao (CPF 742.866.762-34); Viviane Pereira da Cunha (CPF 040.805.189-27); Viviane Pires Rodrigues (CPF 031.753.199-98); Viviane da Silva Tavares (CPF 026.095.693-78); Volnir Rubert (CPF 521.933.810-20); Wachylla de Oliveira Soares (CPF 013.928.611-01); Wagner Alvares de Sousa (CPF 914.074.943-68); Wagner Augusto Bucks Dutra (CPF 014.358.290-93); Wagner Bon-torim Valerio (CPF 056.532.609-08); Wagner Lima da Silva (CPF 002.537.843-01); Wagner Lopes Santos (CPF 987.174.561-34); Wagner Mariano Schmitt (CPF 062.673.059-70); Wagner Pires Penha (CPF 006.985.952-38); Wagner Rodrigues Araujo (CPF 033.293.753-45); Wagner Sampaio (CPF 041.195.449-07); Wagner de Souza (CPF 068.075.439-30); Waldei Pereira Gamas (CPF 920.080.468-34); Wal-dir Gonçalves da Silva (CPF 213.182.552-87); Wallas Alencar dos Santos (CPF 041.537.261-50); Walquiria Pereira Soares (CPF 030.775.991-12); Walquiria Rodrigues de Sousa (CPF 014.499.631-61); Walter Reis da Silva (CPF 004.336.458-65); Walter Santos Rosa Junior (CPF 940.117.022-34); Walter de Oliveira Alves (CPF 028.347.573-05); Wandeiros Moreira Lima (CPF 007.544.411-99); Wander Douglas Pires de Camargo (CPF 063.045.799-93); Wander-cides Divino Pereira Ramos (CPF 959.391.721-72); Wandercy Alves Junior (CPF 361.772.588-08); Wanderleia Pichsius Gomes (CPF 740.536.639-20); Wanderley Chagas Mendonca Junior (CPF 014.595.992-92); Wanderson Martins Batista (CPF 036.304.081-17); Wanderson Santos do Nascimento (CPF 038.261.013-08); Wandson Erick Duarte (CPF 037.389.203-90)

1.3. Entidade: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - MP

1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)

1.5. Advogado constituído nos autos: não há.

ACÓRDÃO Nº 4496/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos artigos 1º, inciso V; e 39, inciso I, da Lei 8.443/92, c/c os artigos 1º, inciso VIII; 143, inciso II; e 259, inciso I, do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-009.483/2011-0 (ATOS DE ADMISSÃO)

1.1. Classe de Assunto: IV

1.2. Interessados: Wane Cristina Figueiredo Richene (CPF 000.273.702-75); Wanessa Cristina Beloni (CPF 006.204.639-02); Wanessa Rodrigues David Ferreira (CPF 042.330.123-31); Wanessa Rox (CPF 059.761.269-28); Wanessa Vilhena Rodrigues (CPF 959.582.232-91); Wania Maria Uchoa Ribeiro (CPF 258.592.003-82); Wanieulli Pascoal Lopes Nascimento (CPF 021.188.271-21); Washington Teixeira de Sousa (CPF 735.974.571-34); Wdson Jose de Souza (CPF 963.635.331-04); Weberton Domingos Rizzo (CPF 083.030.279-48); Weidila Lino da Silva (CPF 003.354.851-03); Wel-cileia de Souza da Silva (CPF 004.897.951-10); Wellington Almeida de Souza (CPF 061.633.389-79); Wellington Sergio Freitas Penha (CPF 953.610.732-53); Wellington Serrao Correa (CPF 010.341.132-16); Wellison Moraes Brito (CPF 012.780.071-99); Wellynton Bruno de Barros Brito (CPF 037.855.491-30); Welton Pereira da Silva (CPF 031.757.911-82); Wemerson Ferreira da Silva Miranda (CPF 008.743.161-03); Wemerson Pereira da Costa (CPF 930.424.342-49); Wendel de Almeida Costa (CPF 752.550.572-15); Wendell Teixeira de Carvalho Alves (CPF 031.011.121-84); Wendy Gessica Lorenzo (CPF 073.327.839-67); Wenev Miranda de Assis (CPF 002.044.571-73); Wermeson Cordeiro de Moraes (CPF 008.826.801-29); Wesily Coelho de Sousa (CPF 028.911.611-22); Wesle Nunes Linhares (CPF 031.021.251-07); Wesley Ferreira de Mello (CPF 052.181.719-64); Wesley Oliveira Lima (CPF 603.425.213-06); Wesley Oliveira da Cruz (CPF 030.920.571-98); Wesley Portugal Lima (CPF 012.620.871-98); Wesley Taffarel Aguiar de Souza (CPF 907.919.242-20); Wesley da Silva Varanda (CPF 035.177.911-64); Wesllen da Silva Ribeiro (CPF 864.017.262-53); Wesley Bandeira de Sousa (CPF 042.103.193-09); Wesley Bruno da Conceicao Rodrigues (CPF 034.262.131-92); Wester Soares Andrade (CPF 846.352.582-20); Weverton Falcão Araujo (CPF 808.490.163-04); Weverton Izaías Cabral Basilio (CPF 024.168.413-78); Weverton Renato Araujo Silva (CPF 602.261.323-07); Weverton Willymes dos Santos Nascimento (CPF 023.144.703-54); Weymam Atila de Oliveira Luz (CPF 025.109.501-00); Wherik Joseph Dias Vieira (CPF 030.611.151-96); Wigson Ferreira da Silva (CPF 884.682.322-20); Wilaine Dutra dos Santos (CPF 022.801.431-00); Wilk Monteiro da Silva (CPF 573.383.452-87); Wilker Bernardo de Castro (CPF 056.846.543-12); Willkiane Tavares de Siqueira (CPF 033.137.291-69); Willame Nobre Castelo (CPF 028.983.043-52); Willer Dias Magalhaes (CPF 870.644.052-53); William Henrique dos Santos (CPF 071.017.039-41); William Macedo de Oliveira (CPF 010.699.611-83); William Renan Nogueira (CPF 045.310.133-01); William Veiga Ramos (CPF 006.134.589-07); Williams de Oliveira Teles (CPF 663.116.242-49); Willian Araujo (CPF 088.287.249-43); Willian Cemin (CPF 082.316.129-39); Willian Ferrari dos Santos (CPF 068.702.379-30); Willian Gualberto Rodrigues (CPF 046.671.451-37); Willian Lan-degrafi Barbosa (CPF 070.872.839-10); Willian Pereira Gomes (CPF 021.602.211-80); Willian Santana de Souza (CPF 058.011.909-29); Willian Santos Ferreira (CPF 009.243.551-31); Willian da Silva Reis (CPF 883.940.182-20); Williane Neri Martins Lustrosa (CPF 929.841.772-15); Willians Rodrigues Amancio (CPF 030.065.699-89); Wilmar Kuhn (CPF 588.935.129-04); Wilson Aparecido Ramos (CPF 244.032.109-53); Wilson Ernesto Wessel (CPF 581.585.539-15); Wilson Florentino Borges (CPF 002.752.371-33); Wilson Franca Goulart (CPF 881.476.061-68); Wilson Gonçalves da Cunha (CPF 661.917.697-68); Wilson Ramos Silva (CPF 331.733.622-68); Wilson Rodrigues Ferreira (CPF 006.729.131-78); Wilton Fernandes de Almeida (CPF 019.830.121-90); Wladia Alencar Guedes Felix (CPF 786.434.493-34); Wladimir da Silva Lobato (CPF 870.361.182-53); Wlisses Carvalho Carrijo (CPF 001.613.171-11); Yara Brasil da Rocha (CPF 051.036.543-42); Yasminn Catta Preta Campelli (CPF 076.414.539-88); Yolanda de Jesus Moraes (CPF 036.353.971-99); Yuri Nascimento do Nascimento (CPF 009.425.412-51); Yuri Wyoming Zanoni Drugik (CPF 041.743.299-23); Yury Ferreira Silva (CPF 036.321.281-70); Zefran da Costa Pires (CPF 945.870.782-04); Zei-ram de Souza Lima (CPF 023.861.561-84); Zelina Cristina Cruz Ribeiro (CPF 017.603.791-82); Zenaide Silva de Araujo (CPF 035.292.093-92); Zeneida Catarina Buchanelli Schmeling (CPF 433.233.750-68); Zeneide Melo Lima (CPF 027.964.183-40); Zilda Maria Mendes Ferreira (CPF 701.599.129-20); Zilma Alves Varanda da Silva (CPF 027.597.381-67); Zilma Carvalho Santos (CPF 011.507.931-98); Zilma Martins de Sousa (CPF 776.712.522-04); Zil-neide Pereira da Silva (CPF 008.758.921-40); Zoraide Carvalho (CPF 948.098.951-49); Zuleide Ferreira Alves (CPF 195.231.398-86); Zu-leide Rezende Miranda Oliveira (CPF 039.827.496-70); Zulene Marcelino de Vasconcelos (CPF 014.145.403-29); Zulmira da Silva Mi-randa (CPF 780.858.022-87)

1.3. Entidade: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - MP

1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)

1.5. Advogado constituído nos autos: não há.

ACÓRDÃO Nº 4497/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com funda-mento nos artigos 1º, inciso V; e 39, inciso I, da Lei 8.443/92, c/c os artigos 1º, inciso VIII; 143, inciso II; e 259, inciso I, do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-009.490/2011-6 (ATOS DE ADMISSÃO)

1.1. Classe de Assunto

1.2. Interessados:

Alan Ferreira de Araujo (CPF 038.152.413-24); Alan Glaydson Lima da Costa (CPF 053.453.634-47); Alan Hilario Barros da Silva (CPF 099.817.684-21); Alan Jonas Souza Gama (CPF 044.664.223-11); Alan Marcel Braga Feitosa (CPF 036.024.503-09); Alan Osivan Ferreira Rocha (CPF 010.207.364-37); Alan Rycelle Torres (CPF 042.389.803-52); Alan da Silva Primo (CPF 087.873.324-85); Alana Farias de Oliveira Aguiar (CPF 007.716.534-92); Alana Larisa dos Santos Cavalcante (CPF 056.531.474-27); Alane Livia Rocha das Chagas (CPF 068.671.024-09); Alane de Oliveira Romao (CPF 061.012.934-16); Alanna Sayo-nara Andrade do Nascimento (CPF 058.437.254-05); Alano Zales Matias de Oliveira (CPF 041.204.714-46); Alany Marina Gomes de Moura (CPF 094.771.994-60); Alany da Silva Lima (CPF 090.843.424-37); Alarice da Silva Oliveira (CPF 025.575.783-20); Albanisa de Oliveira Ribeiro (CPF 011.786.854-03); Albanyra dos Santos Souza (CPF 073.837.724-40); Albino Luthiane da Costa (CPF 007.101.103-08); Alcicleide de Sousa Maia (CPF 000.774.433-14); Alcione Carolino Casado de Souza (CPF 055.147.694-02); Alcione Aparecida Soares Pinto Oliveira (CPF 254.157.328-61); Alcione Dama-sio de Souto Santos (CPF 093.532.074-10); Aldeci Alves de Olive-ira Filho (CPF 083.616.764-30); Aldeise da Silva Barbosa (CPF 023.787.704-05); Aldeiza Almeida Barros (CPF 048.138.353-09); Al-demi Lopes Sombra (CPF 801.140.403-20); Aldeneide Pereira da Silva (CPF 720.988.804-72); Aldenira Joacla Caetano da Silva (CPF 066.267.844-39); Aldenize de Franca Santos (CPF 068.755.094-74); Aldenizio Jose do Prado Filho (CPF 010.238.813-06); Alderance de Oliveira Leite (CPF 069.681.334-31); Aldezia da Silva Anacleto Al-ves (CPF 307.168.374-04); Aldieres Jose da Silva (CPF 064.426.784-40); Aldirania Maria dos Santos (CPF 069.381.924-30); Aldo Araujo de Lima (CPF 023.928.414-38); Alecio Alves de Medeiros (CPF 080.271.094-85); Alecio Ananias da Silva (CPF 096.171.184-16); Alecio Olimpio de Almeida (CPF 065.224.528-55); Alecio Souza Constantino (CPF 049.086.554-21); Alencassia da Costa Farias (CPF 656.956.903-15); Alerrandro Jefferson Rafael Stallenn Jose Oliveira Costa Melo (CPF 010.901.074-47); Alessandra Fernandes Alcoforado (CPF 060.360.484-67); Alessandra Kaysa Amaral de Souza (CPF 061.522.044-45); Alessandra Keller Braga do Nascimento (CPF 054.343.873-25); Alessandra Neves Sales (CPF 054.593.953-48); Alessandra da Rocha (CPF 066.324.954-60); Alessandro Alexandre Gonçalves (CPF 075.184.017-38); Alessandro Siqueira (CPF 672.700.345-91); Alessandro de Lima Dias (CPF 044.772.113-50); Alesson Viana Felix (CPF 046.539.853-75); Alex Anjos da Silva (CPF 055.303.894-06); Alex Bruno Almeida da Silva (CPF 086.566.334-30); Alex Duarte da Silva (CPF 943.411.684-87); Alex Ferreira da Cruz (CPF 082.451.604-40); Alex Flavio Ribeiro (CPF 028.665.574-84); Alex Sandro Alves Moreira (CPF 029.949.784-40); Alex Sandro Charles Bezerra Paula (CPF 013.845.854-51); Alex dos Santos de Melo (CPF 059.776.344-55); Alessandra Gomes Estrela Freitas (CPF 045.581.244-65); Alexandre Bezerra Maia (CPF 091.922.564-06); Alexandre Carreiro Passos (CPF 022.442.583-86); Alexandre Cesar Horacio de Melo (CPF 025.175.884-22); Alexandre Clemente (CPF 046.175.994-28); Alexandre Fernandes da Silva (CPF 096.174.104-00); Alexandre Ferreira Freire (CPF 012.375.064-41); Alexandre Francisco Lourenço da Silva Aquino (CPF 086.785.874-58); Alexandre Policarpo da Silva (CPF 073.802.664-62); Alexandre Rodrigues dos Santos (CPF 895.317.793-68); Alexandre Victor Lima Rabelo (CPF 036.098.893-81); Alexandro Pinheiro Soares (CPF 630.323.843-20); Alexia Thamy Gomes de Oliveira (CPF 091.599.604-93); Alexsandro Eustenio de Medeiros (CPF 066.516.884-56); Alexsandro Lino da Costa (CPF 064.311.494-75); Alexsandro Marques da Silva (CPF 020.937.383-09); Alfredo do Vale Moraes (CPF 024.855.483-23); Alfriza Carvalho Nascimento (CPF 021.897.613-52); Alice Fernandes da Silva (CPF 041.912.363-69); Aligleydson de Queiroz dos Santos (CPF 083.034.384-92); Aline Alves de Andrade (CPF 095.455.084-69); Aline Beatriz Cunha Lus-tosa Dantas (CPF 000.569.934-71); Aline Fernanda Barros de Car-valho (CPF 037.395.514-61); Aline Maria Nascimento da Rocha (CPF 032.639.493-14); Aline Martins Praxedes (CPF 012.752.904-77); Aline Nunes Paiva (CPF 034.875.653-40); Aline Silva Souza (CPF 080.308.794-23); Aline Tatiane Quinto Pascoal (CPF 074.146.234-67); Aline Teixeira Dieb (CPF 080.225.194-30); Aline Vieira Barreto (CPF 074.287.854-64); Aline Vitoria Lopes dos Santos (CPF 081.199.844-47); Aline da Costa Uchoa (CPF 072.800.834-39); Aline da Silva Soares (CPF 050.237.863-82); Aline de Fatima Nobre Cavalcante (CPF 034.715.623-11); Aline de Souza Santana (CPF 035.992.533-23); Alis Kadgena de Menezes Alves (CPF 086.825.704-40); Alison Lima de Menezes (CPF 048.930.513-00); Alison de Arau-jo Fernandes (CPF 070.273.804-20); Alisson Araujo de Souza (CPF 032.470.973-09); Alisson Pereira da Silva (CPF 012.835.114-44)

1.3. Entidade: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - MP

1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)

1.5. Advogado constituído nos autos: não há.



ACÓRDÃO Nº 4498/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão de 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso I, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII, 143, inciso II, e 259, inciso I, do Regimento Interno do TCU, em considerar legais, para fins de registro, os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-009.491/2011-2 (ATOS DE ADMISSÃO)
 - 1.1. Classe de Assunto
 - 1.2. Interessados: Alisson Santos Costa (CPF 044.833.034-22); Alisson Zaldir Serafim Braga (CPF 806.883.223-87); Allan Casemiro da Silva (CPF 039.479.214-97); Allan Deyvid de Souza Soares (CPF 044.205.633-89); Allan Frank Melo Ramos (CPF 035.710.203-75); Allan Kardec de Franca Fonseca (CPF 013.968.534-05); Allan Max de Oliveira (CPF 094.889.274-96); Allanderson Matheus Paulo Silva (CPF 091.103.704-71); Allany Milla da Silva (CPF 077.210.064-06); Allanyer Fabio da Silva Costa (CPF 073.362.964-40); Allisson David Melo Ribeiro (CPF 092.474.804-42); Alriana Vieira da Silva (CPF 062.283.204-24); Altamira Vicente dos Santos (CPF 037.576.813-04); Alua Alves Moreira (CPF 016.662.944-89); Aluizio Diogenes Neto (CPF 053.499.474-19); Aluizio Jose de Oliveira Junior (CPF 079.128.944-38); Alvaro Helton Teixeira da Silva (CPF 063.505.634-84); Alvaro Mateus Carvalho Fernandes (CPF 085.405.534-73); Alynne Catunda Bezerra (CPF 088.068.897-10); Alysson Alves Santos da Silva (CPF 079.145.724-97); Alysson Marceli Silva de Souza (CPF 086.373.444-88); Alysson Simonsen Nonato (CPF 035.415.574-19); Alzamir Cardoso Bezerra (CPF 008.899.224-11); Amanda Araujo Costa (CPF 029.160.143-06); Amanda Araujo Silva (CPF 080.455.304-13); Amanda Barbosa de Souza (CPF 066.560.074-73); Amanda Caroline Florencio Fernandes (CPF 048.245.103-33); Amanda Galdino Tavares (CPF 073.763.634-32); Amanda Kaline de Franca Dantas (CPF 077.010.454-14); Amanda Maria Costa Santos (CPF 035.980.823-98); Amanda Paiva de Carvalho (CPF 066.866.084-83); Amanda Riccelly Lima Costa (CPF 078.649.364-07); Amanda Spinola Barreto (CPF 009.989.134-48); Amaral Garcia (CPF 080.203.174-90); Amarildo Rocha Carneiro (CPF 046.963.974-16); Amarilia Cristine Batista (CPF 792.416.464-20); Amilton Ferreira Nunes (CPF 444.473.454-04); Amilton de Moura Ferreira (CPF 039.595.103-81); Ana Alice Lima dos Santos (CPF 084.984.994-29); Ana Amelia Rodrigues Soares da Silva (CPF 027.003.113-88); Ana Angelica da Silva Patricio (CPF 034.170.983-27); Ana Aparecida Silva Aguiar (CPF 029.788.333-00); Ana Beatriz Andrade de Oliveira (CPF 077.369.664-43); Ana Beatriz Cavalcante (CPF 029.656.753-10); Ana Bertiny Moreira Leite (CPF 045.373.833-80); Ana Betania da Silva (CPF 813.112.814-87); Ana Camila Gonçalves do Nascimento (CPF 034.780.033-50); Ana Carla Alves de Oliveira (CPF 039.569.853-70); Ana Carla Rodrigues Macedo (CPF 098.330.716-43); Ana Carmem do Nascimento Lima (CPF 035.778.373-57); Ana Carolina Carvalho da Silva (CPF 018.838.001-96); Ana Carolina Cascaes Sabino Bresciani (CPF 634.697.401-78); Ana Caroline Amorim da Camara (CPF 085.264.814-60); Ana Caroline Lira Bezerra (CPF 054.154.823-93); Ana Caroline de Lima Silva Ferreira (CPF 089.003.054-50); Ana Catarina Barreto da Silva (CPF 093.942.344-89); Ana Cecilia Barreto Alencar Juca (CPF 002.910.023-23); Ana Cecilia Chaves Mourao (CPF 007.318.153-60); Ana Cecilia Mariz Dantas (CPF 055.198.904-12); Ana Cecilia da Silva Alves (CPF 000.347.663-40); Ana Clara Cardoso Cruz (CPF 054.362.053-05); Ana Claudia Barreto Guedes (CPF 025.872.924-41); Ana Claudia Gonçalves Barbosa (CPF 043.641.744-83); Ana Claudia Guimaraes Leitao da Silva (CPF 551.519.304-00); Ana Claudia Santos Vieira (CPF 056.163.704-01); Ana Claudia Silva Guimaraes (CPF 937.152.933-49); Ana Claudia de Lima (CPF 052.315.624-32); Ana Claudia de Oliveira (CPF 020.994.573-79); Ana Cristiane Mendes de Lima (CPF 978.976.803-63); Ana Cristina Alves do Santos (CPF 484.328.903-59); Ana Cristina Lima Silva (CPF 027.844.453-99); Ana Cristina Rodrigues Martins (CPF 005.396.953-78); Ana Cristina de Amorim (CPF 043.576.384-96); Ana Cristina de Sousa Alves (CPF 542.493.843-49); Ana Flavia Madureira de Oliveira (CPF 900.766.213-91); Ana Gleicy de Brito Ximenes (CPF 021.725.353-97); Ana Gleide Portela Cunha Miranda (CPF 952.924.973-04); Ana Helena de Lima Oliveira (CPF 048.583.753-66); Ana Irineia Souza da Silva (CPF 068.983.104-88); Ana Janaina Oliveira Rodrigues (CPF 028.804.893-85); Ana Jaqueline de Lima (CPF 025.413.323-19); Ana Jessica Pereira Gomes (CPF 050.141.913-63); Ana Joice Tavares de Sousa (CPF 007.394.923-06); Ana Kaline Araujo Filgueira (CPF 054.131.914-05); Ana Karina Teixeira Camara (CPF 875.778.524-49); Ana Karina da Silva Filgueira (CPF 007.564.114-32); Ana Karla Batista de Araujo (CPF 073.907.274-97); Ana Karolina Pereira (CPF 023.201.413-24); Ana Karoline Ferreira de Lima (CPF 023.987.473-01); Ana Katia Matias (CPF 023.267.704-20); Ana Kelly da Costa Amorim (CPF 008.345.574-44); Ana Klebia Correia Lima (CPF 026.706.123-42); Ana Lidia Lima de Matos (CPF 003.837.053-04); Ana Lidia Matias Lobo (CPF 045.475.823-51); Ana Lucia Andrade Alves (CPF 841.723.207-91); Ana Lucia Isbelo Moraes (CPF 061.585.264-52); Ana Lucia Maria de Araujo (CPF 024.280.644-95); Ana Lucia Mota Pereira (CPF 000.610.733-85); Ana Lucia de Oliveira Xavier (CPF 673.073.294-68); Ana Lucia do Nascimento Esilva (CPF 060.061.904-43)
 - 1.3. Entidade: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - MP
 - 1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)
 - 1.5. Advogado constituído nos autos: não há.

ACÓRDÃO Nº 4499/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão de 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso I, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII, 143, inciso II, e 259, inciso I, do Regimento Interno do TCU, em considerar legais, para fins de registro, os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-009.492/2011-9 (ATOS DE ADMISSÃO)
 - 1.1. Classe de Assunto: IV
 - 1.2. Interessados: Ana Lucia Santos Silva Gomes (CPF 040.923.124-07); Ana Luisa de Araujo Lourenco (CPF 097.435.734-02); Ana Luiza da Silva Mendonca (CPF 094.868.034-20); Ana Manuela Bezerra Rodrigues (CPF 048.804.734-05); Ana Maria Alexandre Silva (CPF 059.619.544-39); Ana Maria Araujo Madeiro (CPF 009.258.903-08); Ana Maria Germano (CPF 791.297.574-87); Ana Maria Lira Monteiro (CPF 381.077.674-20); Ana Maria Sandoveti Santos (CPF 522.524.341-04); Ana Maria Vieira Carlos (CPF 035.107.613-16); Ana Maria dos Santos Filha (CPF 175.165.104-59); Ana Micaela dos Santos Silva (CPF 025.985.803-03); Ana Mikaely de Souza Felix (CPF 042.221.043-96); Ana Nery Martins Laurindo (CPF 850.468.847-04); Ana Paiva Sousa de Aguiar (CPF 974.656.907-49); Ana Paloma Ribeiro Rodrigues (CPF 041.055.963-65); Ana Patricia Barros de Souza (CPF 600.619.673-51); Ana Patricia Duarte Batista (CPF 012.648.834-71); Ana Patricia Goes de Melo (CPF 796.930.753-15); Ana Patricia Pereira da Silva (CPF 035.423.133-27); Ana Patricia Sousa Alencar (CPF 043.381.903-02); Ana Patricia da Silva Albano (CPF 600.211.303-70); Ana Patricia de Sousa Castro (CPF 041.855.503-67); Ana Paula Bandeira da Silva (CPF 039.651.193-70); Ana Paula Bezerra dos Santos (CPF 092.976.534-64); Ana Paula Dantas Lopes (CPF 077.370.124-94); Ana Paula Dantas de Lira (CPF 012.176.104-56); Ana Paula Farias da Silva Santos (CPF 090.592.474-69); Ana Paula Farias do Nascimento (CPF 826.222.644-53); Ana Paula Fonseca da Silva (CPF 010.912.874-57); Ana Paula Herculano Lopes (CPF 042.740.494-00); Ana Paula Maciel de Oliveira (CPF 026.995.043-51); Ana Paula Pereira (CPF 034.641.293-57); Ana Paula Pereira Magalhaes (CPF 942.796.323-91); Ana Paula Pereira da Silva (CPF 080.185.234-01); Ana Paula Rodrigues (CPF 873.428.983-68); Ana Paula Souto Evangelista (CPF 704.055.904-82); Ana Paula Targino de Araujo (CPF 067.408.404-74); Ana Paula da Silva Lima (CPF 065.690.924-21); Ana Paula de Moraes Leite (CPF 045.793.913-30); Ana Priscila Meireles de Melo Barbosa (CPF 046.940.544-90); Ana Raquel Gama Pires (CPF 041.207.623-35); Ana Raquel Marinho Correia (CPF 038.488.703-12); Ana Raquel Souza do Nascimento Rocha (CPF 083.189.524-13); Ana Raquel de Sousa Costa (CPF 038.826.453-50); Ana Rita Teixeira dos Santos (CPF 410.065.345-04); Ana Rosa Francisco dos Santos (CPF 028.261.634-93); Ana Ruth Desiderio Carlos (CPF 820.727.363-15); Ana Samilly de Oliveira Maciel (CPF 027.449.153-27); Ana Talia Silva de Melo (CPF 036.423.074-69); Ana Thalyta Mendes Pires (CPF 048.544.133-01); Ana Virginia de Oliveira da Silva Paulino (CPF 006.512.413-83); Anaide de Satis do Nascimento (CPF 906.277.843-72); Analice Moreira de Oliveira (CPF 774.960.943-15); Anamaria Machado da Silva (CPF 230.919.404-20); Anaysa Neves de Almeida (CPF 075.250.474-64); Anderson Alves da Silva (CPF 079.262.724-50); Anderson Aparecido Machado Lobo de Oliveira (CPF 006.722.633-78); Anderson Diego Nunes Alves (CPF 081.950.584-69); Anderson Fabricio de Medeiros Silva (CPF 067.757.034-14); Anderson Francisco Viana Malaquias (CPF 912.918.444-49); Anderson Freitas Patriota (CPF 007.803.374-84); Anderson Juliano Formiga de Oliveira (CPF 079.595.004-79); Anderson Moraes Teles (CPF 028.182.763-06); Anderson Nery de Araujo (CPF 007.243.593-38); Anderson Rodrigues Cordeiro (CPF 047.802.873-32); Anderson Silva (CPF 049.883.624-00); Anderson Teixeira Nunes (CPF 032.541.823-32); Anderson Wagner Almeida Maia (CPF 055.958.064-94); Andre Carlos da Silva (CPF 076.348.224-26); Andre Donaldson Pegado Mendes (CPF 075.738.884-14); Andre Fernandes Bezerra Filho (CPF 045.775.033-28); Andre Gontijo Estevam (CPF 018.168.183-80); Andre Henrique de Franca Specht (CPF 089.137.694-17); Andre Ivo Vasconcelos Moura (CPF 028.218.223-32); Andre Jeysson Lima Mota (CPF 006.962.293-07); Andre Lemos da Silva (CPF 075.356.684-29); Andre Luis Abrantes (CPF 053.339.554-25); Andre Luis Oliveira de Almeida (CPF 083.061.974-70); Andre Luiz Cruz da Silva (CPF 080.685.274-78); Andre Luiz Rodrigues Barros de Freitas (CPF 067.150.204-26); Andre Luiz da Silva Leite (CPF 040.469.883-20); Andre Luiz da Silva Santos (CPF 008.948.034-17); Andre Soares de Carvalho (CPF 917.489.923-68); Andre da Silva Neri (CPF 096.068.874-99); Andre de Araujo Vieira (CPF 012.246.554-78); Andre do Nascimento Vicente (CPF 079.050.014-07); Andrea Carla da Silva (CPF 090.027.204-08); Andrea Cavalcante Fernandes (CPF 859.354.413-49); Andrea Cristina Ferreira (CPF 080.574.164-08); Andrea Dantas Araujo (CPF 082.775.294-65); Andrea Feitosa Pontes Lacerda (CPF 022.878.843-94); Andrea Ferreira Guimaraes (CPF 014.513.434-26); Andrea Maria Lima Virgilio (CPF 048.441.963-32); Andrea Martha Alves da Silva Lins (CPF 218.424.003-63); Andrea Martins do Nascimento Lima (CPF 061.720.924-30); Andrea Wigna Evangelista de Lima (CPF 082.331.264-03); Andrea da Silva Aguiar (CPF 060.242.174-80); Andrea de Figueiredo Lino (CPF 037.884.944-17); Andrei Diniz Costa (CPF 084.218.294-24)
 - 1.3. Entidade: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - MP
 - 1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)
 - 1.5. Advogado constituído nos autos: não há.

ACÓRDÃO Nº 4500/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão de 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso I, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII, 143, inciso II, e 259, inciso I, do Regimento Interno do TCU, em considerar legais, para fins de registro, os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-009.493/2011-5 (ATOS DE ADMISSÃO)
 - 1.1. Classe de Assunto: IV
 - 1.2. Interessados: Andreia Alcinda do Nascimento (CPF 011.721.964-94); Andreia Matias de Andrade (CPF 029.562.903-71); Andreia Pedro da Silva (CPF 023.268.674-24); Andreia Ribeiro de Souza (CPF 151.860.668-77); Andreia da Vitoria (CPF 036.556.949-62); Andreia dos Santos Barbosa (CPF 053.608.804-73); Andresa Moraes Duarte (CPF 003.657.143-13); Andressa Adna de Lima (CPF 079.043.664-79); Andressa Cristina Ferreira Braga (CPF 073.711.424-03); Andressa da Silva Apolonio Dantas (CPF 084.582.254-33); Andrey Italo Coelho da Silva Rogerio (CPF 046.688.224-69); Andrezza Carla Leite (CPF 073.830.734-36); Andrezza Icaruy Lopes da Silva Lima (CPF 088.981.754-50); Andrezza Raquel de Sousa Bandeira (CPF 040.593.123-98); Andrezza Vagnielli Coutinho Germano (CPF 075.520.774-25); Andrier Marcelo Marinho Dias (CPF 047.209.824-17); Andrieza Maires da Silva (CPF 074.353.114-05); Andzei Rodrigues da Cruz (CPF 058.201.274-04); Ane Jacqueline dos Santos Bezerra (CPF 066.356.318-60); Aneaira Germano Freitas (CPF 032.428.153-60); Anelly do Nascimento Silva (CPF 090.011.694-30); Angela Dayanna Giffone Nobre (CPF 029.728.143-71); Angela Maria Gomes (CPF 090.030.264-08); Angela Maria da Fonseca Maia (CPF 040.078.444-02); Angela Maria de Brito Leal (CPF 083.887.424-00); Angela Matias de Lima (CPF 091.469.154-60); Angeliani de Medeiros Lourenco (CPF 060.303.914-61); Angelica Teixeira da Silva (CPF 074.705.394-41); Angelica de Castro Oliveira (CPF 051.149.473-46); Angeline de Carvalho Alexandria Araujo (CPF 101.463.374-50); Angelita Maria da Silva (CPF 076.542.424-09); Angelo Macio de Oliveira (CPF 079.895.594-55); Angelo Rafael de Souza Silva (CPF 079.609.224-97); Ani Kellis Rodrigues Torres (CPF 026.968.213-99); Anica Monte de Sousa (CPF 006.364.123-26); Aniceto Bruno Lima de Andrade (CPF 024.057.243-24); Anizia Maria Tenorio da Silva (CPF 045.200.934-06); Anna Angelica Gois Goncalves (CPF 043.273.603-41); Anna Kelly da Silva (CPF 059.055.904-43); Anna Paula Silva Alves (CPF 082.879.694-76); Anna Suely Moraes Franco Silva (CPF 416.401.793-72); Anne Caroline de Carvalho Costa (CPF 058.281.814-16); Anne Cristine Trindade de Araujo (CPF 053.544.354-47); Anne Dayana Marques do Nascimento (CPF 007.409.203-08); Anne Isabelita Sabino de Mendonca Costa (CPF 076.274.354-98); Annelize de Macedo Melo (CPF 044.149.514-10); Anniery de Sousa Cordeiro (CPF 047.012.283-89); Antognionni Jose Silva Cameiro Leao (CPF 057.200.064-27); Antonia Adila Pereira Medeiros (CPF 011.823.203-76); Antonia Adriana Pereira de Castro (CPF 002.379.083-01); Antonia Alcimara Alves de Moura (CPF 057.944.664-64); Antonia Aletuzia Vitoriano Sales (CPF 017.699.933-71); Antonia Andreza de Queiroz Bessa (CPF 047.101.483-41); Antonia Cecilia Silva Menezes (CPF 362.546.573-68); Antonia Claudia Ferreira de Sousa (CPF 733.541.803-82); Antonia Clema Bezerra Muniz (CPF 165.295.293-49); Antonia Debora Veras Pereira (CPF 027.036.903-12); Antonia Ediene de Araujo (CPF 020.438.293-94); Antonia Edilania de Oliveira (CPF 903.731.543-72); Antonia Elayne da Silva (CPF 016.891.843-96); Antonia Eliana da Silva (CPF 014.113.743-63); Antonia Eliadiene Soares Ribeiro (CPF 624.202.593-00); Antonia Francilene Dionizio Florintino (CPF 025.636.433-84); Antonia Francisca Ferreira de Carvalho (CPF 051.820.253-43); Antonia Gleiciane Matos Barros (CPF 034.376.503-94); Antonia Israelly Gomes Passos (CPF 110.485.097-45); Antonia Ivanete Paula Gurgel (CPF 044.614.194-10); Antonia Ivoneide Lioila Almeida (CPF 637.867.373-04); Antonia Jaira Araujo Aguiar (CPF 037.088.283-05); Antonia Janaelma Bernardo (CPF 027.057.523-58); Antonia Janaize de Souza Barros (CPF 038.765.283-30); Antonia Jaqueline Fortunato Lopes (CPF 065.924.664-30); Antonia Jesiania Pinho Soares (CPF 023.472.543-59); Antonia Jorgiania Lopes (CPF 946.128.623-68); Antonia Jucileia Nunes (CPF 009.397.594-54); Antonia Lenilce Silva Marinho (CPF 986.836.913-49); Antonia Leudemir Serafim de Souza (CPF 050.649.283-43); Antonia Linimar Siqueira Barros (CPF 601.112.363-55); Antonia Lucia Vaz Soares (CPF 874.890.074-53); Antonia Lucia de Araujo Lira (CPF 175.487.304-97); Antonia Lucilene Vieira Gomes (CPF 007.493.133-40); Antonia Lusía Matias da Silva (CPF 051.279.673-40); Antonia Mara Ferrer do Nascimento (CPF 021.687.603-65); Antonia Marcia Mariano de Freitas (CPF 456.630.333-00); Antonia Marcilene Santos Rocha (CPF 021.350.413-86); Antonia Maria Nascimento da Silva (CPF 381.872.803-87); Antonia Maria Novais Rodrigues (CPF 900.936.743-68); Antonia Maria Paulino da Silva (CPF 632.577.693-34); Antonia Maria Pereira Gomes (CPF 777.684.773-91); Antonia Maria de Paiva (CPF 596.096.804-53); Antonia Martilene Duarte da Costa (CPF 967.737.584-91); Antonia Mirian Lima Farias (CPF 021.978.403-55); Antonia Naiane da Silva (CPF 080.166.064-58); Antonia Natalia Fontenele de Sousa (CPF 046.063.483-64); Antonia Neide dos Santos (CPF 707.595.703-10); Antonia da Paz Gomes Sousa (CPF 924.353.603-63); Antonia das Gracias Ferreira Lima (CPF 027.069.003-42); Antonia de Cassia Rodrigues Tavares (CPF 023.452.143-09); Antonia de Maria Ferreira (CPF 026.869.503-23); Antonia de Maria Martins de Sousa Silva (CPF 884.862.063-91)
 - 1.3. Entidade: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - MP
 - 1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)
 - 1.5. Advogado constituído nos autos: não há.

ACÓRDÃO Nº 4501/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão de 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso I, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII, 143, inciso II, e 259, inciso I, do Regimento Interno do TCU, em considerar legais, para fins de registro, os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-009.495/2011-8 (ATOS DE ADMISSÃO)

1.1. Classe de Assunto: IV

1.2. Interessados: Antonio Rafael Carvalho Sousa (CPF 026.780.883-67); Antonio Rafael Sousa dos Santos (CPF 024.434.443-41); Antonio Ramalho Cabo Junior (CPF 022.173.373-60); Antonio Reginaldo da Silva (CPF 001.274.643-60); Antonio Rennan Campos (CPF 051.460.243-08); Antonio Rogerio de Brito (CPF 047.233.033-08); Antonio Rosendo da Costa (CPF 036.211.044-10); Antonio Sidney Batista dos Santos (CPF 901.060.083-15); Antonio Soares Bezerra (CPF 048.882.193-20); Antonio Soares Junior (CPF 034.699.034-33); Antonio Soares da Silva Junior (CPF 042.439.384-07); Antonio Stephano de Franca da Cunha (CPF 053.196.153-29); Antonio Thiago Martins da Silva (CPF 072.806.734-06); Antonio Vagne Pinto Melo (CPF 011.461.014-22); Antonio Valbenio Alves Araujo (CPF 888.591.263-04); Antonio Vauelir da Silva (CPF 604.123.473-77); Antonio Victor Costa de Azevedo (CPF 082.313.534-96); Antonio Vieira Izidorio (CPF 048.463.273-61); Antonio Vitorino Linhares de Oliveira Filho (CPF 014.412.523-47); Antonio Washington Gaspar Guilherme (CPF 926.074.623-04); Antonio Wellington Moraes Silva (CPF 849.452.303-15); Antonio Wilton Silva de Souza (CPF 672.647.193-91); Aparecida Neves da Silva (CPF 057.239.474-86); Aquiles Geraldo Gonçalves Sarmiento (CPF 061.192.284-38); Aran Andrade de Oliveira Pinto (CPF 081.645.494-95); Arantia Cecilia de Moura Moraes (CPF 079.011.094-67); Aratagi Ribeiro Nunes (CPF 023.942.374-73); Areilson Barroso de Oliveira (CPF 998.436.923-49); Arethusa Rejane Azevedo (CPF 027.945.794-44); Ari Santa Rosa Dantas (CPF 025.609.194-35); Arianne Maia Balduino Santos (CPF 014.043.454-26); Arielle Wignna Brasil Abrantes (CPF 015.079.364-27); Arilane Vilar Silveira Ribeiro (CPF 047.522.704-20); Ariomar Monteiro (CPF 598.032.404-63); Aristoteles Barbosa Filgueira (CPF 082.545.154-09); Aristoteles do Nascimento Santos (CPF 069.876.784-56); Arlan de Medeiros (CPF 084.433.064-75); Arlete Correia Lima (CPF 054.025.033-38); Arlindo Firmino Soares Neto (CPF 079.990.534-81); Armando Alves da Rocha Neto (CPF 072.581.374-16); Arnaldo de Souza (CPF 105.093.034-71); Artemizia Cynthia Bezerra de Medeiros (CPF 064.831.294-16); Arthur Abreu Costa Facundo (CPF 012.974.123-03); Arthur Antunes Coimbra de Oliveira Santos (CPF 082.616.584-22); Arthur Araujo de Lira (CPF 087.133.304-03); Arthur Christofferson Silva (CPF 081.517.724-09); Arthur Rasec Cavalcante de Lira (CPF 067.055.914-80); Artur Felipe de Medeiros (CPF 075.389.854-33); Artur Hamani Cavalcante (CPF 080.345.514-30); Artur Sales Melo (CPF 507.509.763-49); Aryan Gleydson de Araujo Silva (CPF 067.461.334-19); Aryelle Mayara Soares Mendes (CPF 067.038.584-03); Atonia Meiriane da Silva (CPF 004.697.543-89); Audamira Mota (CPF 601.189.473-97); Audra Regina Colombo (CPF 315.637.238-24); Augusto Araujo Neto (CPF 029.629.654-66); Augusto Calisson Diniz de Almeida (CPF 089.042.844-14); Augusto Henrique Lira de Franca (CPF 073.282.684-50); Augusto Pereira Brito (CPF 057.947.344-93); Augusto Pereira da Silva (CPF 000.949.463-45); Aurelia Retiella Oliveira Ferreira (CPF 033.828.493-13); Auricelia Maria de Sousa Ferreira (CPF 847.324.073-15); Auricelia Quirino de Sousa (CPF 017.932.103-06); Aurileia Pereira da Silva (CPF 040.610.244-93); Aurileide Lopes da Silva (CPF 877.892.723-49); Aurino Alves Nunes Filho (CPF 077.749.644-52); Ausilene Pereira de Souza (CPF 062.804.444-57); Austides Leite Silva Junior (CPF 053.355.193-55); Ayane de Sousa Pereira (CPF 043.887.683-08); Ayanne Kaline de Medeiros Dantas (CPF 050.927.094-80); Aylton Moura da Silva (CPF 064.217.374-55); Ayrton Pereira de Carvalho (CPF 085.513.904-81); Barbara Cesar Bandeira Neta (CPF 055.467.053-45); Barbara Maria Vale (CPF 035.076.763-70); Barbara da Silva Almeida (CPF 026.795.133-71); Bartira Nogueira Leite (CPF 050.952.094-46); Bartolomeu Felipe Ferreira da Silva (CPF 079.011.134-99); Beatriz Marques Ribeiro (CPF 087.266.904-11); Beatriz de Sousa Oliveira (CPF 036.122.143-65); Bemvinda Heloisa Maria da Conceicao (CPF 044.050.824-05); Benacelia Rabelo da Silva (CPF 046.931.973-94); Benedita Alves de Sousa (CPF 035.225.893-43); Benedita Neusimar Moura da Costa (CPF 921.962.413-34); Benedita Paula Gomes (CPF 020.410.033-08); Benedita Raquel Cavalcante (CPF 545.783.023-34); Benedita da Cruz Coelho (CPF 027.054.773-81); Benedito Carlos de Oliveira (CPF 068.965.754-41); Benedito Jose Sousa Filho (CPF 024.157.053-06); Benedito Pereira Miranda (CPF 049.281.783-94); Benedito Rodrigues Paulo (CPF 848.281.023-53); Benedito de Almeida Boaventura (CPF 028.827.303-65); Benigna Maria da Silva (CPF 037.635.584-03); Benildo Virginio de Souza (CPF 095.984.734-06); Betyane Valentim da Silva (CPF 043.597.384-39); Bianca da Silva (CPF 032.554.573-19); Blayse Ferreira Barroso (CPF 016.589.043-62); Braulino Alves Silva (CPF 095.390.314-19); Braya Gomes Santos (CPF 015.952.184-08); Brena Kecia de Sousa (CPF 048.219.643-25); Brenno Henrique Silva Felipe (CPF 014.335.334-99)

1.3. Entidade: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - MP

1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)

1.5. Advogado constituído nos autos: não há.

ACÓRDÃO Nº 4502/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão de 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso I, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII, 143, inciso II, e 259, inciso I, do Regimento Interno do TCU, em considerar legais, para fins de registro, os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-009.496/2011-4 (ATOS DE ADMISSÃO)

1.1. Classe de Assunto: IV

1.2. Interessados: Breno Albuquerque dos Santos (CPF 043.384.353-56); Breno Eduardo Ferreira Maia (CPF 047.232.884-06); Breno Luis Elias de Souza (CPF 068.401.104-27); Breno Souto Freire (CPF 054.403.203-93); Breno Victor Luz Camara (CPF 081.909.384-01); Bruna Beatriz Costa (CPF 065.285.554-78); Bruna Danielly dos Santos (CPF 083.947.594-24); Bruna Rosane Ananias Cardoso (CPF 080.141.574-86); Bruna Thatiane Lima dos Santos (CPF 073.065.514-85); Bruna Valeria Silva de Assis (CPF 075.528.484-48); Bruna de Lima Miranda (CPF 079.913.024-90); Bruno Alan de Assis Guerra (CPF 048.832.813-61); Bruno Celestino Braga Pereira (CPF 021.240.383-46); Bruno Cesar Felix Teixeira (CPF 985.485.653-49); Bruno Cesar Fontenele Tavares (CPF 013.111.163-97); Bruno Cesar de Souza Fernandes (CPF 069.434.644-69); Bruno Daniel da Silva Vieira (CPF 066.368.424-23); Bruno Eduardo Elias de Souza (CPF 012.807.424-88); Bruno Eduardo Mota Marques (CPF 042.683.473-99); Bruno Gonçalves Borba (CPF 089.057.364-67); Bruno Jeferson de Santana Silva (CPF 014.429.434-67); Bruno Laurentino da Costa (CPF 094.863.274-75); Bruno Martins Vale de Lucena Amarant (CPF 013.407.024-01); Bruno Nunes de Oliveira (CPF 059.811.774-11); Bruno Pacelli Apriego de Souza Pinto (CPF 132.340.187-31); Bruno Pires Almeida de Sousa (CPF 036.424.764-90); Bruno Ricely Medeiros Dantas (CPF 084.148.604-27); Bruno Sadraque Andrade de Araujo (CPF 044.250.243-54); Bruno Samuel Santos Oliveira (CPF 087.683.704-66); Bruno Souza de Oliveira (CPF 026.744.893-75); Bruno de Oliveira Queiroz (CPF 015.209.733-30); Bruno do Nascimento Fernandes (CPF 075.825.254-42); Caio Cesar Dionisio Santos (CPF 073.742.664-05); Caio Eduardo Gonçalves de Moura (CPF 027.175.343-93); Caio Victor Gurgel Duarte (CPF 085.386.244-31); Caio Vinicius de Figueiredo Pereira (CPF 066.487.414-22); Callya Camyla Pereira de Lima (CPF 086.842.994-50); Camila Alessandra da Nobrega (CPF 064.272.934-43); Camila Fernanda de Medeiros Araujo (CPF 095.728.824-73); Camila Lamonielle de Araujo (CPF 088.055.644-78); Camila Paula Dias de Paiva (CPF 054.781.124-10); Camila Rodrigues Saldanha (CPF 040.058.593-64); Camila Simoes da Silva Mota (CPF 013.337.753-93); Camilo Garcia da Costa (CPF 084.389.264-10); Caninde Franciscus de Carvalho Junior (CPF 031.400.974-41); Carla Danielle Muniz Leite (CPF 050.505.233-46); Carla Flaviane Rocha Brito (CPF 093.670.674-02); Carla Melo de Mesquita (CPF 007.544.163-21); Carla Monaliza Rafael de Aquino (CPF 075.649.364-10); Carla Patricia Alves Marrocos (CPF 033.621.603-36); Carla Simone da Silva (CPF 027.619.103-03); Carliani Oliveira da Silva (CPF 636.929.103-04); Carlson Rodrigues da Silva (CPF 098.315.394-94); Carlos Alberto Oliveira Roque (CPF 034.950.263-39); Carlos Alberto Soares da Silva (CPF 088.342.064-36); Carlos Alberto Vila Nova da Costa Filho (CPF 009.362.854-43); Carlos Alberto da Silva (CPF 034.332.404-00); Carlos Alberto de Oliveira (CPF 023.469.684-20); Carlos Alexandre Araujo Norberto (CPF 032.703.724-50); Carlos Alexandre Gomes Pessoa (CPF 086.439.814-00); Carlos Andre Nunes Lourenco (CPF 032.465.523-12); Carlos Andre Severiano da Silva (CPF 011.748.264-10); Carlos Andre Souza dos Santos Batista (CPF 092.291.304-86); Carlos Anselmo Costa Monteiro (CPF 046.237.494-79); Carlos Antonio Barbosa (CPF 036.833.714-63); Carlos Antonio Vitor de Lima (CPF 021.033.754-08); Carlos Antonio do Nascimento Filho (CPF 075.474.244-06); Carlos Augusto Espinola Guimaraes (CPF 069.272.184-32); Carlos Augusto Rocha Oliveira (CPF 465.929.703-91); Carlos Celio da Silva (CPF 097.258.894-95); Carlos Cesar Bezerra Lucas (CPF 901.104.633-15); Carlos Daniel da Fe Fonseca (CPF 056.280.854-05); Carlos Eduardo Cunha Argolo (CPF 059.919.804-46); Carlos Eduardo Marinho Lima (CPF 036.072.743-39); Carlos Eduardo do Nascimento (CPF 086.682.204-62); Carlos Fabricio do Nascimento (CPF 020.132.593-44); Carlos Germano de Sousa Freitas (CPF 053.461.963-07); Carlos Henrique de Oliveira Marinho (CPF 029.062.273-58); Carlos Janerlandio da Silva Araujo (CPF 082.847.854-63); Carlos Jose Martins Cavalcante (CPF 007.759.863-64); Carlos Junior Sousa Silva (CPF 081.566.934-85); Carlos Magno Ferreira da Silva (CPF 084.356.224-28); Carlos Magno Marques de Alcantara (CPF 027.015.943-67); Carlos Roberto Grangeiro Silva (CPF 416.979.103-78); Carlos Roberto de Araujo Brasil Soares (CPF 613.315.543-49); Carlos Samuel Gomes Andrade (CPF 081.082.214-80); Carlos Therenice Fernandes Monteiro (CPF 904.664.543-68); Carlos Victor Araujo Bezerra Alves (CPF 084.804.174-71); Carlos Wagner Mota Nicolau (CPF 223.552.003-00); Carmem Lucia Alves Ferreira (CPF 796.238.243-00); Carmilene Trindade da Silva (CPF 009.462.614-66); Carolina Brito Prudente da Silva (CPF 074.032.864-64); Carolina Inacio de Souza (CPF 057.447.904-03); Caroline Medeiros Clementino (CPF 079.675.144-75); Celia Bezerra da Silva (CPF 059.140.874-06); Celia Maia dos Santos (CPF 075.471.164-18); Celia Moreira Lopes (CPF 023.337.424-88); Celia Oliveira do Nascimento (CPF 013.630.963-11); Celia Regina Paulo (CPF 158.328.908-92); Celia Roberta do Nascimento (CPF 041.730.104-94)

1.3. Entidade: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - MP

1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)

1.5. Advogado constituído nos autos: não há.

ACÓRDÃO Nº 4503/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos artigos 1º, inciso V, e 39, inciso I, da Lei 8.443/92, c/c os artigos 1º, inciso VIII; 143, inciso II; e 259, inciso I, do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-009.497/2011-0 (ATOS DE ADMISSÃO)

1.1. Classe de Assunto: IV

1.2. Interessados: Celina Magalhaes Dias Carvalho (CPF 185.564.341-34); Celinalda Maria de Oliveira Machado (CPF 927.432.773-00); Celso Franca Lucas (CPF 055.153.234-32); Celso Henrique Veras Holanda (CPF 016.551.554-66); Cesar Augusto Almeida Queiros (CPF 073.950.594-76); Cesar Camelo Marinho (CPF 947.893.203-91); Cesar Jones da Silva (CPF 222.735.650-20); Cesar Martinho Oliveira do Nascimento (CPF 009.396.954-64); Cesar Zandonai Barros Camilo (CPF 061.289.614-52); Charlie Ederson Queiroz (CPF 059.197.764-80); Chayane Gomes Marques (CPF 051.176.473-19); Chou En Lai Allan Dias Monteiro (CPF 085.341.704-01); Christiane Helena de Oliveira Cassiano (CPF 065.627.274-05); Christierca Rodrigues de Lima (CPF 035.112.424-10); Chrystian Dayvid Cordulino Leite (CPF 054.025.323-54); Cibele Silva do Nascimento (CPF 641.029.803-00); Cicera Cristiane de Medeiros Soares (CPF 044.732.314-88); Cicera Maria Araujo de Souza (CPF 086.523.404-39); Cicera Regiane Bitu de Almeida (CPF 002.929.413-40); Cicera Simone Beserra da Silva (CPF 319.985.678-00); Cicera Teixeira de Abreu (CPF 049.198.733-10); Cicera Thays de Moraes Caldas (CPF 008.146.093-76); Cicera de Oliveira Lourenco (CPF 020.152.373-64); Cicera de Sousa Mendonca (CPF 010.528.953-10); Cicero Alves Regino (CPF 908.624.813-68); Cicero Artagnaldo Coelho Vale (CPF 873.607.053-04); Cicero Eredias dos Santos Junior (CPF 038.487.723-02); Cicero Eugenio Ferreira da Silva (CPF 042.798.583-81); Cicero Feitosas Mota (CPF 072.310.256-25); Cicero Natalio Furtado (CPF 983.068.633-72); Cicero Reno Diniz Oliveira (CPF 042.483.743-90); Cicero Souza Santos (CPF 047.381.153-75); Cicero Thiago Machado Amorim (CPF 051.044.194-79); Cicilandio da Silva Costa (CPF 893.393.473-15); Cilene Monteiro (CPF 000.471.144-01); Cilmara Oliveira da Costa (CPF 022.142.673-60); Cintia Carina da Rocha Brito (CPF 044.614.244-13); Cintia Daniele Cavalcante de Lima (CPF 056.592.384-67); Cintia Ketila Freitas Lima (CPF 053.958.383-92); Cintilena Holanda Costa (CPF 048.369.483-55); Ciro Tacito Conrado de Castro (CPF 355.536.183-04); Clialiane dos Santos Silva (CPF 074.528.854-57); Clara Livia Camara Silva (CPF 014.399.454-97); Clara Luana de Medeiros Silva (CPF 081.240.934-58); Clara Maria Costa Barboza (CPF 942.424.613-72); Clariane de Sousa Silva (CPF 966.172.503-97); Clarice Pereira de Brito (CPF 086.962.084-39); Clarice Silva de Castro (CPF 075.977.814-07); Clarq Anderson Ladislau Belmiro (CPF 096.843.834-28); Claryssa Freire Pontes (CPF 072.529.494-94); Claudelayne Maria dos Santos Silva (CPF 058.516.644-79); Claudemir Soares Nunes (CPF 081.111.264-09); Claudenice de Araujo Leandro Lima (CPF 431.206.603-53); Claudenildo Ribeiro de Araujo (CPF 052.135.014-00); Claudete Gomes da Silva (CPF 029.798.324-56); Claudia Careli Dantas Deoliveira (CPF 082.994.384-62); Claudia Maria Lourenco Fernandes (CPF 534.586.053-04); Claudia Maria Ribeiro de Freitas (CPF 548.976.963-72); Claudia Maria Tomaz de Oliveira (CPF 807.655.644-91); Claudia Maria de Aguiar Gomes (CPF 555.250.913-72); Claudia Pereira de Freitas (CPF 012.852.064-79); Claudia Ruth Braga Pereira (CPF 095.016.794-03); Claudia de Sousa Beserra (CPF 042.714.204-09); Claudiana Ferreira do Carmo (CPF 025.813.003-29); Claudiana Lima da Silva (CPF 033.838.964-47); Claudiana de Paiva Sousa (CPF 026.404.883-09); Claudio Cesar Arruda Goncalves (CPF 067.410.244-41); Claudio Cesar Nunes de Lima (CPF 012.017.734-07); Claudio Erivan Rocha Ferreira (CPF 806.023.473-00); Claudio Fabricio dos Santos (CPF 026.922.054-21); Claudio Fernandes do Amaral Taveira (CPF 009.842.254-55); Claudio Roberto dos Mendes Guedes Jorge (CPF 812.542.293-53); Claudione Cavalcante de Lima (CPF 048.553.913-60); Claudionor Calixto da Silva Neto (CPF 071.898.744-61); Clayenne Cristina de Melo Batista (CPF 075.751.344-17); Clayton Costa de Sousa (CPF 703.334.674-34); Clayton do Rego Costa (CPF 037.525.814-09); Cleanto Carlos Lima da Silva (CPF 058.022.144-06); Cleber Silva Oliveira (CPF 010.704.294-06); Cleia Sandra Nogueira Lima (CPF 132.393.048-56); Cleide Mara Alves Melo (CPF 025.966.653-01); Cleideane Maria de Brito Amaral (CPF 028.235.544-83); Cleidiane Vila Nova Santos (CPF 048.177.764-47); Cleidiane de Sousa Cabral (CPF 027.506.653-37); Cleilma Roberta Aires de Almeida (CPF 011.366.194-02); Cleiton Rodrigues Azevedo (CPF 136.464.427-43); Cleivanira Jeronimo de Sousa (CPF 873.635.853-34); Clenilda Alves Pedrosa (CPF 057.640.024-60); Cleomarcia Alves Santana (CPF 023.708.413-97); Cleonice Pereira Bezerra (CPF 058.965.344-00); Clesio de Sousa Lima (CPF 041.047.913-69); Clivia Kelly Lopes Freitas (CPF 033.813.833-10); Clovis Lima de Queiroz (CPF 619.001.334-15); Conceicao Macedo de Araujo (CPF 057.198.424-03); Constancio Luis de Sa Koneski (CPF 622.607.829-49); Cosma Nayara Rosendo de Miranda (CPF 041.937.353-54); Cosma Viana Lima (CPF 035.176.523-93); Crezo Soares Neto (CPF 087.946.014-88); Crisleide Ildima Silva de Siqueira (CPF 084.869.004-41); Crislene Bezerra Lima (CPF 046.906.163-45)

1.3. Entidade: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - MP

1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)

1.5. Advogado constituído nos autos: não há.



ACÓRDÃO Nº 4504/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão de 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso I, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII, 143, inciso II, e 259, inciso I, do Regimento Interno do TCU, em considerar legais, para fins de registro, os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-009.498/2011-7 (ATOS DE ADMISSÃO)
 - 1.1. Classe de Assunto: IV
 - 1.2. Interessados: Crisostomo Bernardino de Lima (CPF 045.626.684-40); Cristiana Maria Ribeiro Aurelio (CPF 024.538.843-52); Cristiane Bessa Bezerra (CPF 045.633.313-41); Cristiane Felix de Paiva (CPF 041.923.863-80); Cristiane Freire Gomes (CPF 901.176.543-53); Cristiane Maria Gomes de Lima (CPF 690.639.233-68); Cristiane Teixeira Lima (CPF 662.606.713-34); Cristiane dos Santos (CPF 065.624.874-20); Cristiani Maia Ferreira (CPF 805.270.863-04); Cristiano Custodio Cardoso (CPF 017.689.033-52); Cristiano Ferreira Martins (CPF 020.279.233-14); Cristiano Quercia de Sousa (CPF 066.205.494-62); Cristiano Raquel de Sousa (CPF 009.960.453-17); Cristiano da Silva Batista (CPF 099.796.214-35); Crístielan Ambrosio Oliveira (CPF 037.600.923-30); Cristina Aparecida de Souza (CPF 915.591.464-00); Cristina Cruz (CPF 032.383.883-98); Cristina Oliveira da Costa (CPF 052.237.993-13); Cristina Valeria Pereira de Souza (CPF 022.378.723-09); Cristina da Silva Tavares (CPF 026.118.683-36); Cristina dos Santos Silva (CPF 215.746.854-49); Cynthia Fernanda Cambuim de Lima (CPF 064.605.734-09); Cynthia Mazayhowekes Maia Lima Vidal (CPF 048.996.064-27); Cyro Andreolle Lima Soares (CPF 083.507.584-22); Daiana Cariolano da Silva (CPF 074.213.784-80); Daiane Andrade Camilo (CPF 376.174.658-07); Daiane Marques Cavalcante (CPF 016.502.013-03); Daianne Deyse da Silva (CPF 083.308.194-26); Dailton Alexandre de Souza (CPF 938.851.214-68); Dailze Bezerra Barros (CPF 065.106.974-24); Daliana Maria da Silva (CPF 422.421.184-04); Daliana Moreira de Oliveira (CPF 066.533.464-80); Dalmario da Silva Paiva (CPF 914.687.284-15); Dalvacy Cassiano de Gois Ramos (CPF 323.997.314-68); Dallyane Louise de Araujo Medeiros (CPF 088.745.124-14); Damiana Catarina da Silva (CPF 072.013.764-03); Damiana Furtado de Brito (CPF 034.712.313-90); Damiana Lima de Franca (CPF 912.906.784-72); Damiana Nayanne Rosendo de Miranda (CPF 041.937.363-26); Damiao Amancio da Silva (CPF 901.185.103-04); Damiao da Silva (CPF 069.765.824-44); Damiao de Alencar Tavares (CPF 752.930.484-49); Damielson Ferreira Ricarte (CPF 018.304.403-73); Damires Martins Rodrigues (CPF 018.936.733-40); Damiris Ferreira Dutra da Silva (CPF 080.376.464-24); Dancleiton Claudio Estevao (CPF 012.302.974-05); Daniel Alexandre Pereira (CPF 773.534.203-91); Daniel Alves Lucena Lima (CPF 068.843.794-05); Daniel Andson da Costa (CPF 088.952.394-07); Daniel Augusto Leite Vilar (CPF 064.190.874-14); Daniel Barbosa da Silva (CPF 056.703.217-58); Daniel Barros Soares (CPF 040.425.543-42); Daniel Batista da Silva (CPF 009.651.423-02); Daniel Brito da Costa (CPF 028.801.073-69); Daniel Douglas Diogenes Peixoto (CPF 042.425.523-51); Daniel Figueiredo de Melo (CPF 074.045.394-71); Daniel Francisco de Albuquerque (CPF 872.494.723-72); Daniel Hananias Cabral de Oliveira (CPF 086.655.314-24); Daniel Lourenco da Silva (CPF 085.449.354-94); Daniel Miranda da Silva (CPF 026.122.304-67); Daniel Moura de Sousa (CPF 035.939.943-64); Daniel Paulino Dias (CPF 034.194.403-32); Daniel Rodrigo Almeida (CPF 042.395.863-13); Daniel Rosa da Silva (CPF 051.067.633-20); Daniel Valentim Costa Neto (CPF 074.432.194-82); Daniel da Silva Rebouças (CPF 033.126.883-37); Daniel de Oliveira (CPF 100.484.084-50); Daniel de Oliveira Alves (CPF 082.198.494-28); Daniel dos Santos Bezerra (CPF 077.627.724-30); Daniela Boiaski da Silva (CPF 975.388.680-20); Daniela Dantas (CPF 049.243.744-07); Daniele Ferreira da Costa (CPF 028.139.134-30); Daniela Gonçalves Barros (CPF 779.302.743-49); Daniela Karine da Silva (CPF 063.727.564-04); Daniela Lima Guimaraes (CPF 025.597.553-86); Daniela Santana de Oliveira (CPF 876.779.384-34); Daniela Toscano de Medeiros Ferreira Padilha (CPF 035.022.884-10); Daniele Alves de Araujo (CPF 042.083.683-73); Daniele Alves dos Santos (CPF 064.114.164-51); Daniele Cristina da Silva Costa (CPF 059.513.734-25); Daniele Menezes Batista (CPF 046.382.523-38); Daniele Silveira Pimentel (CPF 011.724.793-64); Daniele da Cunha Lopes Dias (CPF 012.474.673-09); Daniele da Rocha Dantas (CPF 073.989.854-01); Daniele da Silva do Nascimento (CPF 624.298.923-91); Daniele de Almeida Camara (CPF 068.634.924-58); Danielle Alves Maciel (CPF 027.308.763-08); Danielle Batista Ribeiro (CPF 048.719.994-40); Danielle Francisca de Albuquerque (CPF 889.006.733-00); Danielle Karla de Araujo Duarte (CPF 085.490.164-70); Danielle Santana da Silva Araujo (CPF 084.251.054-04); Danielle de Souza Moura (CPF 046.409.453-45); Danielly Martins dos Santos (CPF 071.511.594-47); Danilo Gonçalves Maciel (CPF 080.847.864-82); Danilo Gurgel Davila (CPF 062.220.444-09); Danilo Uchoa da Costa (CPF 052.261.433-70); Danilo de Almeida Peixoto (CPF 707.675.213-15); Danilo de Freitas Oliveira (CPF 087.911.014-76); Danilo dos Santos Vieira (CPF 046.738.263-88); Danniell Gonzalez de Araujo Cavalcanti (CPF 034.432.854-65)

- 1.3. Entidade: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - MP
- 1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)
- 1.5. Advogado constituído nos autos: não há.

ACÓRDÃO Nº 4505/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão de 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso I, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII, 143, inciso II, e 259, inciso I, do Regimento Interno do TCU, em considerar legais, para fins de registro, os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-009.500/2011-1 (ATOS DE ADMISSÃO)
 - 1.1. Classe de Assunto: IV
 - 1.2. Interessados: Diego Henrique Duarte Bezerra (CPF 083.813.504-84); Diego Moraes de Medeiros (CPF 052.412.074-90); Diego Oliveira Gonçalves Guimaraes (CPF 035.162.983-16); Diego Pereira Targino (CPF 099.416.794-60); Diego Rafael de Freitas (CPF 079.891.924-89); Diego Sales Guedes (CPF 010.582.053-90); Diego Wandson da Luz Martiniano (CPF 086.390.204-93); Diene Sousa Freire (CPF 035.042.293-14); Dileila Evaristo de Souza (CPF 006.359.023-97); Dilma Maria do Nascimento (CPF 009.255.364-82); Dina Pereira Chaves (CPF 018.961.833-79); Dinelza Furtado Moraes (CPF 038.937.303-62); Diogenes Calheiros Marinho (CPF 024.512.354-70); Diogenes da Silva Rebouças (CPF 067.794.374-17); Diogenys Lira Pereira da Silva (CPF 044.467.744-50); Diogo Rodrigo do Nascimento Araujo (CPF 038.580.663-97); Diogo Severo de Sousa (CPF 052.859.544-01); Diogo Waldson da Luz Martiniano (CPF 086.390.164-61); Diones Pedro Gomes (CPF 035.006.533-08); Dionisio Jose de Sousa (CPF 017.504.713-88); Djalma Araujo de Paiva (CPF 042.790.483-80); Djamir Wandeson de Oliveira Bezerra (CPF 035.804.773-07); Djulia Deziree Rodrigues Silva (CPF 071.736.914-51); Dogimar Alves Bezerra (CPF 016.762.094-09); Doglas Nogueira de Oliveira (CPF 026.869.173-85); Domingos Wagner Batista (CPF 017.574.263-45); Dorgival Bezerra da Silva (CPF 086.612.324-57); Drailza Pereira de Araujo Medeiros (CPF 063.105.394-85); Dulceria Vilar de Moraes (CPF 898.648.753-53); Dyego Rufino Gonzaga (CPF 019.560.543-83); Eberton Pereira de Moraes (CPF 068.203.344-86); Ebsmael dos Santos Costa (CPF 060.050.894-39); Ecleciane Ferreira da Silva (CPF 031.863.093-10); Edenilson Lima de Freitas (CPF 032.466.114-24); Eder Cassiano Verissimo (CPF 078.303.184-09); Eder Jose Lemos Souza (CPF 079.889.564-00); Eder Stenio de Souza (CPF 065.136.604-67); Eder Tiago da Silva Pinheiro (CPF 066.665.044-61); Ediane Jesus Santiago de Moraes (CPF 064.892.564-10); Edicarlos Carvalho Barboza (CPF 011.944.254-02); Edigelza da Costa Clemente (CPF 061.612.014-10); Edigmar Carlos Batista (CPF 541.453.093-91); Edilaine Jannyelly Nascimento de Souza (CPF 011.678.424-56); Edilaine de Padua Oliveira Silva (CPF 026.876.163-97); Edilan Moita de Melo (CPF 029.842.933-04); Edilania Vieira da Silva (CPF 029.620.843-46); Edilene Galdino de Andrade Silva (CPF 060.586.414-46); Edilene de Sousa do Nascimento (CPF 053.667.213-00); Edileuza Mendes Pereira da Silva (CPF 761.931.103-30); Edileuza da Silva Fernandes (CPF 067.639.724-74); Edilma Carneiro da Cruz (CPF 057.670.444-06); Edilma Lima da Silva (CPF 289.407.504-97); Edilma Mizaal Teixeira (CPF 967.353.764-04); Edilson Alves de Sousa (CPF 378.637.203-97); Edilson Sergio Pereira (CPF 186.923.384-00); Edilton Alves de Carvalho (CPF 052.261.934-75); Edimar Ferreira Junior (CPF 098.478.624-43); Edimeire Alves Guilherme de Oliveira Mendonca (CPF 785.035.404-44); Edimilson Geraldo dos Santos (CPF 055.615.184-45); Edinaldo Kenneds Domingos Silva do Nascimento (CPF 086.227.234-37); Edinaldo Paiva Guilherme (CPF 016.651.713-59); Edinaldo Santos da Silva (CPF 023.194.644-92); Edirlande Mendonca da Silva (CPF 012.345.174-42); Editania do Nascimento Souza (CPF 084.452.724-62); Ediuberto Dias de Oliveira (CPF 012.920.473-05); Edivagner Batista Ferreira (CPF 042.224.333-73); Edivaldo Bernardino de Souza (CPF 426.477.118-87); Edivanha Bezerra da Silva (CPF 018.777.743-83); Edivania Maia Lima (CPF 003.991.683-97); Edivania Maria dos Santos (CPF 053.882.264-33); Edivania Mota de Lima (CPF 975.641.683-15); Edivanilha Dutra Soares (CPF 023.025.144-75); Edjane Araujo de Moraes (CPF 073.932.484-50); Edjane Ferreira Martins (CPF 087.141.204-70); Edjane Maria da Silva Dantas (CPF 066.722.464-52); Edjon Martins de Carvalho (CPF 010.862.644-01); Edleyson Evangelista Pereira (CPF 090.665.554-40); Edmairy Marilia da Silva Araujo (CPF 056.630.154-77); Edmario Nogueira Martins (CPF 038.576.313-17); Edmilson de Abreu Neto (CPF 050.753.393-36); Edmilson de Oliveira (CPF 041.977.264-22); Edmundo Fernandes de Almeida (CPF 838.369.344-34); Edna Glaucia Alves (CPF 756.340.153-91); Edna Maria Duarte de Sousa (CPF 658.054.103-20); Edna Reinaldo da Silva (CPF 966.431.613-04); Ednaldo Bezerra de Lima (CPF 049.191.744-97); Ednardo Rodrigues de Mendonca (CPF 094.018.264-55); Edneudo Jose Henrique Fernandes (CPF 761.566.304-06); Ednor Francisco dos Santos (CPF 083.264.084-09); Ednusia Maria Batista da Silva (CPF 243.810.393-00); Edpu Gustavo dos Santos Trindade (CPF 095.920.214-57); Edson Ferreira de Brito (CPF 086.599.484-67); Edson Gomes Ferreira Junior (CPF 072.190.814-48); Edson Lima de Lucena (CPF 052.027.334-61); Edson Serafim de Araujo (CPF 070.024.234-10); Edson Tony Avelino de Oliveira (CPF 060.964.714-80); Eduarda Cintia Monteiro de Melo (CPF 068.764.704-58); Eduardo Emiliano Rodrigues da Silva (CPF 634.613.823-53); Eduardo Icaro Batista da Silva (CPF 098.990.444-07); Eduardo da Costa Guilherme (CPF 082.884.594-80)

- 1.3. Entidade: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - MP
- 1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)
- 1.5. Advogado constituído nos autos: não há.

ACÓRDÃO Nº 4506/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão de 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso I, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII, 143, inciso II, e 259, inciso I, do Regimento Interno do TCU, em considerar legais, para fins de registro, os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-009.501/2011-8 (ATOS DE ADMISSÃO)
 - 1.1. Classe de Assunto: IV
 - 1.2. Interessados: Eduardo Xavier da Silva (CPF 079.318.634-02); Edurcilea Regina Michelle da Silva Alves (CPF 066.165.274-25); Edval Laudelino de Lima Filho (CPF 498.997.164-72); Edvaldo Andrade da Silva (CPF 032.947.854-02); Edvaldo Freitas de Sousa (CPF 628.472.103-00); Edvania Queiroga Silveira dos Santos (CPF 038.138.874-30); Edvania Vieira Rodrigues (CPF 065.193.624-17); Edvard Girao de Sousa Filho (CPF 053.250.503-46); Edynardo Dassayeve Lima da Silva (CPF 091.472.714-18); Efraim Joas de Oliveira Valcacio (CPF 072.348.384-14); Efraim de Ataíde Silva Miranda (CPF 082.201.964-75); Egildo Francisco de Freitas (CPF 044.913.364-82); Egnaldo da Costa Silva (CPF 061.118.814-77); Elaine Celly Teixeira Silva (CPF 040.087.713-95); Elaine Cristina Silva de Medeiros (CPF 053.672.704-09); Elaine Cristina da Silva Pereira (CPF 071.644.114-41); Elaine Priscila Fontes da Silva (CPF 085.475.744-92); Elaine Soares Canuto (CPF 087.297.914-80); Elaine da Costa (CPF 021.912.943-67); Elaine da Silva Barros (CPF 042.222.743-99); Elaine de Fatima Alves Moura (CPF 750.433.436-72); Elane Cristina da Silva Marques (CPF 081.081.084-03); Elane Maria Ribeiro (CPF 027.479.063-70); Elania Cristina Silva de Lira (CPF 059.220.364-67); Elania Hortins Dantas (CPF 065.957.684-88); Elany Lucena da Silva (CPF 022.813.703-99); Elayne Cristina Limeira de Sousa (CPF 010.439.403-08); Elayne Diniz de Sousa (CPF 061.583.594-59); Elber Farias de Vasconcelos (CPF 057.868.393-89); Elcia Fonseca da Costa (CPF 069.728.154-01); Elder Elvis Tavares do Nascimento (CPF 026.166.204-05); Elder de Lima Ribeiro (CPF 100.689.494-21); Eleni Barbosa Silva (CPF 933.106.253-20); Eleni Souza de Aquino (CPF 075.977.324-65); Elenilda de Brito Lima (CPF 046.592.503-00); Elenisio Alves de Almeida (CPF 838.677.754-00); Elexandra Tavares Carlos (CPF 721.613.294-72); Elexsandro dos Santos Pereira (CPF 037.643.184-90); Eli Diana Pereira de Paiva (CPF 019.800.573-38); Eli de Sousa Lima (CPF 096.796.194-78); Eliandra Santos da Silva (CPF 009.146.583-44); Eliane Caputti Duarte (CPF 049.494.459-52); Eliane Freire Viana (CPF 055.680.573-97); Eliane Hortins Dias (CPF 042.608.124-24); Eliane Maria Beserra da Silva (CPF 008.828.553-79); Eliane Maria Teodoro (CPF 031.018.644-70); Eliane da Silva Lira (CPF 382.288.188-07); Eliane dos Santos Bezerra (CPF 030.991.123-05); Elias Bonina de Sousa (CPF 044.986.143-05); Elias Pereira de Lima Junior (CPF 072.121.344-81); Elias Terto da Silva (CPF 081.865.764-28); Elicarlos da Silva Ribeiro (CPF 014.808.903-83); Elicio Eudes Guedes de Souza (CPF 082.116.584-45); Elidedson Martins da Silva (CPF 087.643.974-16); Eliel Moraes da Silva (CPF 010.219.624-90); Elielvis da Costa Soares (CPF 089.969.764-07); Eliene Maria de Oliveira Silva (CPF 007.450.643-96); Elieser da Silva Oliveira (CPF 208.274.663-15); Elieudes Candido de Souza (CPF 079.923.364-10); Elinaldo Valdevino da Silva (CPF 037.417.914-07); Eline Juliana do Nascimento (CPF 054.473.153-01); Elineusa Soares de Lima (CPF 689.993.724-72); Elineuza Felix de Lira (CPF 036.054.574-28); Elisabeth Cristina Santos de Vasconcelos (CPF 023.871.043-23); Elisandra Pereira da Silva (CPF 085.772.364-20); Elisangela Barbosa da Silva (CPF 031.919.493-05); Elisangela Kelly Frazao de Lima (CPF 072.796.594-89); Elisete Lima da Silva (CPF 046.642.784-03); Eliseu Roque dos Santos (CPF 011.248.433-61); Elisiane Santiago Lima (CPF 046.854.373-22); Elissandra Oliveira Melo (CPF 042.067.183-85); Eliudiana da Silva Ribeiro (CPF 026.780.193-90); Eliza Brilhante de Azevedo (CPF 013.829.173-09); Elizabeth Cristina Jorge da Costa (CPF 030.625.063-26); Elizabeth Cristiane Lima de Oliveira (CPF 048.780.124-55); Elizabeth Luiz de Araujo (CPF 035.359.363-06); Elizabeth de Fatima Dias Cavalcante (CPF 072.880.547-21); Elizama do Livramento Cardoso (CPF 010.117.364-46); Elizamara Cristina de Almeida Holanda (CPF 067.374.064-16); Elizana dos Santos Silva Alves (CPF 408.186.084-04); Elizangela Angela da Cunha (CPF 025.046.874-35); Elizangela Justino Sousa (CPF 029.725.723-43); Elizangela Passos Cavalcante Sousa Bittencourt (CPF 493.977.103-20); Elizangela Santos do Nascimento (CPF 007.779.744-28); Elizangela da Silva Azevedo (CPF 012.814.274-03); Elizania Miranda de Oliveira (CPF 056.079.874-18); Elizete Almeida Prado (CPF 922.082.073-00); Elizete Maria Campelo Medeiros de Lima (CPF 030.932.464-58); Elizeu Nepomuceno Barroso Filho (CPF 802.373.473-34); Eliziene Ferreira da Silva (CPF 066.693.464-92); Ellen Crys dos Santos Cassimiro (CPF 087.122.904-83); Ellma Araujo de Medeiros (CPF 066.012.574-94); Ellynes Amancio Correia Nunes (CPF 094.707.614-05); Elmer Teixeira da Silva (CPF 071.502.124-92); Elmir Denis Campos (CPF 003.610.853-70); Eloisa Martins Cavalcante (CPF 775.909.103-68); Elso Felix Pastor (CPF 736.607.104-82); Elthon Cavalcanti de Oliveira (CPF 058.631.484-97); Elton Costa de Queiroz (CPF 061.461.734-01); Elton Felix da Silva Souza (CPF 072.959.144-12)

- 1.3. Entidade: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - MP
- 1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)
- 1.5. Advogado constituído nos autos: não há.

ACÓRDÃO Nº 4507/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão de 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso I, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII, 143, inciso II, e 259, inciso I, do Regimento Interno do TCU, em considerar legais, para fins de registro, os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-009.503/2011-0 (ATOS DE ADMISSÃO)

1.1. Classe de Assunto: IV

1.2. Interessados: Erton Sousa Lima (CPF 954.276.193-72); Esdras Naum Lopes Pereira (CPF 011.776.524-47); Esdras Ranieri Silva de Oliveira (CPF 046.008.634-02); Esmirna Silva Rezende Machado (CPF 080.118.804-03); Ester Pentecoste Pereira de Sousa (CPF 026.778.953-07); Ester Pereira da Silva (CPF 057.917.323-25); Ester do Nascimento (CPF 010.599.014-04); Esterffson George de Almeida Souto (CPF 042.884.264-05); Estevam Maia de Melo Junior (CPF 780.777.533-53); Estevao da Silva Aires (CPF 051.636.364-64); Eudênio Rangel Vicente (CPF 094.691.404-43); Eudes Eudellys Gomes (CPF 076.563.974-26); Eudilene Veras da Silva (CPF 046.243.204-17); Eudimar Wagner Simão de Azevedo (CPF 067.343.554-70); Eudismar Silva de Oliveira (CPF 897.967.484-87); Eudson Pereira da Silva Junior (CPF 050.665.344-74); Eugênio da Costa Alves (CPF 027.466.413-56); Euger da Silva Alves (CPF 046.485.094-04); Euline do Nascimento Juvino (CPF 063.810.534-02); Eumar Nogueira da Silva (CPF 465.349.703-68); Euriana Brígido de Souza (CPF 293.344.893-91); Eurisbenia Chaves de Oliveira (CPF 026.837.363-98); Euzeff Gomes de Oliveira (CPF 058.974.644-80); Eva Gilmara da Silva (CPF 008.955.264-41); Eva Maria de Oliveira Albuquerque (CPF 980.899.433-49); Eva Wilma Martins Timbo (CPF 043.151.853-02); Evaldo dos Santos Felix (CPF 053.688.144-88); Evamberto da Silva Sombra (CPF 046.884.473-29); Evando Arruda Rosa (CPF 010.986.513-83); Evandro Lopes de Oliveira (CPF 007.833.264-83); Evandro de Sales Souza (CPF 050.297.103-70); Evanilson Malveira da Costa (CPF 468.940.123-34); Evelyn Maria de Oliveira Assunção (CPF 054.410.063-82); Evelini Freitas de Sousa Silveira (CPF 068.426.834-59); Everton Costa Moura (CPF 600.282.483-92); Everton Costa de Lima (CPF 097.594.434-73); Everton Diego Duarte da Silva (CPF 016.504.034-37); Everton Oliveira Quintela (CPF 040.827.193-00); Everton Sobrinho Moura (CPF 090.420.384-03); Everton da Silva Rocha (CPF 066.263.044-02); Evilandia Noronha Cardoso (CPF 042.375.743-18); Ewerline da Costa Cirino (CPF 047.116.414-32); Ewerton da Costa Cruz (CPF 057.515.724-08); Ewerton Sales de Medeiros (CPF 100.343.434-74); Expedito Anderson Florencio da Paz (CPF 044.100.793-79); Fabia Erica de Matos (CPF 068.048.044-73); Fabia Vieira da Silva (CPF 033.705.943-82); Fabiana Cardoso Ventura (CPF 060.489.284-59); Fabiana Carvalho Machado (CPF 031.173.343-35); Fabiana Dantas Bertuleza (CPF 012.614.304-84); Fabiana Elicieia de Matos (CPF 063.758.184-94); Fabiana Guilherme de Medeiros (CPF 060.451.784-08); Fabiana Sousa Gomes (CPF 004.372.563-59); Fabiana de Lima Xavier (CPF 074.026.344-77); Fabiana do Nascimento Azevedo (CPF 073.290.974-03); Fabiane Alencar de Oliveira de Silva (CPF 003.987.163-07); Fabiano Alves Cardoso (CPF 055.059.244-09); Fabiano Diniz da Silva (CPF 073.373.934-23); Fabiano Freire da Trindade (CPF 068.039.964-09); Fabiano Luiz Soares (CPF 085.662.434-98); Fabiano Nascimento de Figueiredo (CPF 058.051.524-95); Fabiano Rodrigues Cordeiro (CPF 627.221.313-15); Fabiano de Araujo (CPF 073.997.244-82); Fabiany Ribeiro de Oliveira Santiago (CPF 717.656.623-20); Fabio Anderson de Araujo (CPF 031.287.424-30); Fabio Araujo da Silva (CPF 089.739.306-64); Fabio Guthemberg Penha (CPF 072.930.054-40); Fabio Jefferson Oliveira de Santana (CPF 066.106.074-86); Fabio Jose Rodrigues Forte (CPF 424.070.363-87); Fabio Junior Ferreira Lima (CPF 044.556.113-04); Fabio Junior de Vasconcelos (CPF 045.900.164-78); Fabio Lindemberg Baracho (CPF 056.341.534-76); Fabio Luz Duarte (CPF 125.525.718-08); Fabio Mendes da Silva (CPF 048.582.213-00); Fabio Silva de Souza (CPF 050.849.274-23); Fabio Vieira Peixoto (CPF 844.437.403-25); Fabio Vieira da Silva (CPF 429.152.524-91); Fabio Wilson de Figueiredo Daniao (CPF 046.109.504-13); Fabio de Araujo Vasconcelos (CPF 260.096.538-60); Fabio de Brito Aragao (CPF 021.125.554-80); Fabiola Figueiredo da Rocha (CPF 052.891.454-51); Fabiola Gomes Oliveira Santos (CPF 272.723.188-13); Fabiola Leite Dantas de Araujo (CPF 057.730.304-03); Fabiola Maria dos Santos Alcantara (CPF 040.550.644-97); Fabiolla Emanuella Silva Vilar (CPF 079.185.414-05); Fablina Bandeira Rabelo (CPF 029.815.243-64); Fabricio Junior de Brito (CPF 575.268.853-15); Faed Ribeiro Batista (CPF 074.408.614-00); Fagner Eskæet Nascimento Atanazio (CPF 075.211.474-30); Fagner Tavares Matos da Silva (CPF 074.106.254-22); Fagner de Carvalho Pereira (CPF 033.886.934-47); Fatima Lucia Leao (CPF 480.898.853-49); Fatima Mikaela de Santana Souza (CPF 085.290.764-86); Fausto Rocha (CPF 010.159.984-61); Felipe Alexandre Ramos Deocleciano (CPF 021.287.424-12); Felipe Barbosa Fernandes de Lima (CPF 049.111.684-55); Felipe Bruno Goncalo (CPF 022.732.473-03); Felipe Campos da Silva (CPF 056.014.534-97); Felipe Fontenele Magalhaes (CPF 031.904.343-60); Felipe de Lagarde Barroca Medeiros (CPF 790.985.254-15)

1.3. Entidade: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - MP

1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)

1.5. Advogado constituído nos autos: não há.

ACÓRDÃO Nº 4508/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão de 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso I, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII, 143, inciso II, e 259, inciso I, do Regimento Interno do TCU, em considerar legais, para fins de registro, os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-009.504/2011-7 (ATOS DE ADMISSÃO)

1.1. Classe de Assunto: IV

1.2. Interessados: Felipe Guilherme Acacio Pinho (CPF 036.494.723-33); Felipe Justino Maia de Lima (CPF 080.238.994-57); Felipe Martins de Sousa (CPF 037.175.123-31); Felipe Silveira Franca (CPF 061.137.694-61); Felipe Tavernard do Nascimento Vale (CPF 071.743.854-60); Felipe Vercely Arrais de Andrade (CPF 089.005.364-27); Felix Bruno Oliveira Lima de Lucena (CPF 055.151.674-73); Fellipe Rocha de Souza (CPF 073.965.824-74); Fernanda Costa Ferreira (CPF 081.307.494-08); Fernanda Ellen da Silva Soares (CPF 079.757.934-69); Fernanda Elley Fernandes Guedes (CPF 053.958.933-00); Fernanda Keila Valente Batista (CPF 048.170.093-57); Fernanda Kelly de Oliveira Soares (CPF 008.868.054-14); Fernanda Mara Girao (CPF 054.052.163-99); Fernanda Maria Moreira de Abreu (CPF 603.686.553-85); Fernanda Maria de Sousa Santos (CPF 081.359.584-39); Fernanda Mariana Abreu Santos (CPF 074.046.874-03); Fernanda Nara Maia Moura (CPF 035.378.123-10); Fernanda Pessoa (CPF 081.898.954-86); Fernanda Samylla da Silva Santos (CPF 069.473.494-27); Fernanda Sueli Xavier Dias (CPF 069.853.314-32); Fernanda Thais Ferreira Cardoso (CPF 050.644.714-67); Fernanda Varela Seabra (CPF 076.330.614-21); Fernanda da Silva Marcos (CPF 055.359.964-08); Fernanda dos Santos Martins de Melo (CPF 060.762.194-08); Fernandez Rocha de Oliveira (CPF 099.134.384-03); Fernando Acioli da Silva Vital (CPF 101.375.544-86); Fernando Antonio Nunes de Lima (CPF 033.336.073-79); Fernando Augusto Fernandes Azevedo (CPF 076.215.454-37); Fernando Azevedo dos Santos (CPF 030.511.553-73); Fernando Cesar Porto Mendonça Neto (CPF 647.392.523-68); Fernando Coelho de Oliveira (CPF 036.625.774-96); Fernando Danysson Alves Pessoa (CPF 072.826.234-73); Fernando Freitas Patriota (CPF 007.803.354-30); Fernando Henrique da Silva (CPF 053.292.174-74); Fernando Jose Alencar Ribeiro (CPF 001.231.573-74); Fernando Jose da Costa Tavares (CPF 008.051.784-65); Fernando Luiz Bandeira Antas (CPF 429.313.394-15); Fernando Matias da Silva Junior (CPF 053.209.894-31); Fernando Palma Pereira (CPF 052.493.644-70); Fernando Prata de Souza (CPF 568.796.873-34); Fernando Sousa de Castro (CPF 036.377.203-02); Fernando Vicente de Souza (CPF 072.780.574-69); Fernando de Figueiredo Alves (CPF 076.100.104-21); Fernando de Lima Araujo (CPF 068.617.364-30); Fernando dos Santos Deodoro (CPF 023.404.393-88); Fernando dos Santos Oliveira (CPF 072.311.784-56); Filemom Azevedo de Oliveira (CPF 053.472.334-94); Filipe Bruno Fernandes Rocha (CPF 013.622.414-82); Filomena Monica Rodrigues Barbosa (CPF 022.003.354-40); Flavia Alves Rodrigues (CPF 145.025.288-54); Flavia Costa da Silva (CPF 060.885.304-64); Flavia Daniele Medeiros de Moura (CPF 068.585.864-23); Flavia Danieli de Oliveira Silva (CPF 050.883.674-30); Flavia Gomes da Silva (CPF 095.054.624-09); Flavia Pinheiro Mourao (CPF 018.304.883-09); Flavia Silvania de Oliveira Gomes (CPF 875.247.913-72); Flavia Suzienny Moraes Silva (CPF 073.828.934-56); Flaviana Tomaz Costa (CPF 065.106.604-23); Flaviano Almeida Mendes (CPF 016.509.863-51); Flavio Andrade da Rocha Junior (CPF 059.532.924-14); Flavio Daniel da Silva (CPF 072.082.764-71); Flavio Duarte Cavalcante (CPF 761.159.094-49); Flavio Henrique Meireles da Silva (CPF 029.253.534-10); Flavio Rozendo (CPF 020.286.924-56); Flavio Thiago Lopes (CPF 090.402.674-48); Flavio da Silva Gondim (CPF 004.207.373-16); Francemem Rego de Barros (CPF 033.666.414-10); Francenilce Bezerra da Silva (CPF 076.591.634-77); Francesco Ferreira de Lima Fernandes (CPF 090.693.784-18); Francisca Rosiliana de Lacerda (CPF 046.751.163-29); Francidalva da Silva Gomes (CPF 055.174.544-45); Francielio Cortez de Lima (CPF 082.290.274-55); Francielle Sonale da Silva Alves (CPF 088.872.694-59); Francilda Maria dos Santos Rocha (CPF 034.232.644-97); Francildo Galvao da Silva (CPF 035.862.563-70); Francileide Paulino de Souza (CPF 059.247.754-10); Francileide da Silva Martins (CPF 052.912.883-70); Francilene Fatima de Souza (CPF 070.042.984-00); Francilene Tavares Galvao (CPF 086.743.654-93); Francileuda Gomes de Lima Linhares (CPF 926.591.793-87); Francilucia Lucas da Silva (CPF 032.642.634-59); Francilucio de Lima Silva (CPF 006.866.063-45); Francimar Tavares de Araujo (CPF 101.477.044-05); Francimery Monteiro dos Santos Dutra (CPF 052.087.554-08); Francinaldo Alfredo de Figueiredo (CPF 028.998.424-63); Francinaldo Luiz do Nascimento (CPF 060.669.944-92); Francineide Barboza Fernandes (CPF 020.085.843-21); Francineide Ferreira de Moraes (CPF 914.169.064-87); Francinelza Paiva Barbosa Guedes (CPF 884.682.324-91); Francineuda da Conceicao (CPF 976.837.953-72); Francineudo Saraiva Siqueira (CPF 440.321.293-04); Franciney Cleberson Soares dos Santos (CPF 001.504.572-27); Francinildo Costa Filho (CPF 057.515.534-54); Francinubia Cassiano da Silva (CPF 785.249.114-68); Francirley Cirylo Fonseca de Lima (CPF 055.759.394-80); Francisca Adailma Felipe Jaco (CPF 748.690.353-91); Francisca Adenizia de Aragao Maia (CPF 755.101.113-72); Francisca Alaiane Aguiar Nascimento (CPF 048.531.583-16); Francisca Alcilia Diogenes (CPF 311.115.483-15)

1.3. Entidade: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - MP

1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)

1.5. Advogado constituído nos autos: não há.

ACÓRDÃO Nº 4509/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão de 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso I, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII, 143, inciso II, e 259, inciso I, do Regimento Interno do TCU, em considerar legais, para fins de registro, os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-009.506/2011-0 (ATOS DE ADMISSÃO)

1.1. Classe de Assunto: IV

1.2. Interessados: Francisco Antonio Pereira da Silva (CPF 805.373.163-53); Francisco Antonio Pimentel Bezerra (CPF 492.052.424-20); Francisco Antonio Rodrigues da Silva (CPF 901.457.123-20); Francisco Antonio Sa Neto (CPF 230.759.533-34); Francisco Audevandio da Silva (CPF 893.473.233-49); Francisco Augusto Rodrigues de Lima (CPF 048.650.593-69); Francisco Auriberto de Sousa (CPF 031.509.643-85); Francisco Auricelio Xavier (CPF 060.342.514-35); Francisco Auricelio Xavier de Figueiredo (CPF 006.971.463-08); Francisco Bandeira da Costa Neto (CPF 040.468.483-16); Francisco Benicio Cavalcante Junior (CPF 032.960.344-20); Francisco Bernardo Martins de Souza (CPF 045.016.883-27); Francisco Beserra da Silva (CPF 024.486.553-16); Francisco Borges dos Santos Neto (CPF 077.922.774-37); Francisco Brito Brasil (CPF 998.974.823-34); Francisco Caninde Ferreirra Freire (CPF 635.136.844-87); Francisco Caninde Nascimento de Lima (CPF 025.189.484-30); Francisco Carlos Filho (CPF 030.572.274-30); Francisco Carlos Linhares Sampaio (CPF 601.278.293-42); Francisco Carlos da Costa (CPF 015.978.633-94); Francisco Carlos da Silva Lima (CPF 034.873.923-05); Francisco Carlos de Medeiros (CPF 130.503.704-91); Francisco Carlos do Nascimento Marques (CPF 556.112.903-10); Francisco Carneiro Braga (CPF 081.484.044-29); Francisco Caubi Moura Junior (CPF 010.024.103-47); Francisco Celio Moraes Maciel (CPF 064.702.694-51); Francisco Cesar Assuncao Melo (CPF 358.587.702-82); Francisco Cesar Costa Lins (CPF 093.071.204-80); Francisco Chagas Xavier Filho (CPF 928.311.763-87); Francisco Charles Miguel Ricardo (CPF 036.058.903-00); Francisco Claudio Facundo Aragao (CPF 773.635.663-72); Francisco Claudio dos Santos (CPF 813.919.274-00); Francisco Cleber Torres (CPF 050.064.034-38); Francisco Cleilson Melo Nogueira (CPF 025.078.993-01); Francisco Cleiton de Souza Nascimento (CPF 014.330.854-88); Francisco Clinger Martins Rogerio (CPF 026.870.133-40); Francisco Daniel Melo (CPF 627.033.663-53); Francisco Daniel da Silva dos Santos (CPF 046.005.703-08); Francisco Dantas de Brito (CPF 035.922.534-92); Francisco Delanio Pinheiro (CPF 023.980.024-97); Francisco Denes Santos Aguiar (CPF 056.525.333-66); Francisco Denilson da Silva (CPF 034.164.653-93); Francisco Dias Ferreira (CPF 046.688.213-06); Francisco Dienio Pereira Viana (CPF 036.274.103-43); Francisco Diocesio Giro Nobre (CPF 000.800.093-01); Francisco Dione Braga (CPF 021.434.383-97); Francisco Djalma Bezerra Freire (CPF 135.356.253-00); Francisco Edevaldo Pereira dos Santos (CPF 042.672.924-26); Francisco Edgleice Siqueira Rodrigues (CPF 045.873.973-18); Francisco Edgleison Pinto Santos (CPF 024.560.753-66); Francisco Edile Junior Ferreira Fonseca (CPF 033.889.424-12); Francisco Edinlto Brito da Silva (CPF 008.182.424-69); Francisco Edizio de Andrade Lemos (CPF 891.074.113-91); Francisco Edjanio Rodrigues Ferreira (CPF 073.836.724-96); Francisco Edlanio Lima Rufino (CPF 026.706.513-21); Francisco Edmar Leite Tavares Junior (CPF 035.909.573-95); Francisco Edmo Veronica da Silva (CPF 056.551.833-07); Francisco Eduardo Leopoldino Teodoro (CPF 625.652.303-20); Francisco Eduardo da Silva Targino (CPF 059.524.154-90); Francisco Edyelison Max de Lima (CPF 091.217.954-60); Francisco Enio de Miranda Silva (CPF 062.973.144-62); Francisco Eriberto de Lima (CPF 067.695.874-59); Francisco Erilantio Nobre (CPF 017.843.013-70); Francisco Erinaldo Costa Lourenco (CPF 021.482.074-23); Francisco Erlandio Ribeiro (CPF 038.667.813-85); Francisco Eudes Araujo de Medeiros (CPF 076.394.694-06); Francisco Eudes Costa da Silva (CPF 603.829.143-17); Francisco Eudes Farias (CPF 008.316.063-98); Francisco Eudes Marinho de Negreiros (CPF 029.153.494-52); Francisco Evanildo do Nascimento (CPF 006.538.983-20); Francisco Evanilton Pereira dos Santos (CPF 002.573.853-47); Francisco Fabio da Silva (CPF 032.666.113-14); Francisco da Silva Abreu (CPF 740.679.153-49); Francisco das Chagas Araujo de Paiva (CPF 809.278.903-72); Francisco das Chagas Beserra de Albuquerque Junior (CPF 067.654.184-40); Francisco das Chagas Fontenele (CPF 703.327.463-72); Francisco das Chagas Goes Monteiro (CPF 027.897.783-96); Francisco das Chagas Nogueira Bezerra (CPF 040.763.554-82); Francisco das Chagas Pereira Paiva (CPF 038.162.533-85); Francisco das Chagas Silva (CPF 201.651.704-25); Francisco das Chagas Sobrinho (CPF 778.222.504-34); Francisco das Chagas Viana Reboucas (CPF 040.315.873-76); Francisco das Chagas da Silva (CPF 047.116.804-11); Francisco das Chagas da Silva Fonseca (CPF 071.105.734-60); Francisco das Chagas dos Santos Estevam (CPF 007.899.364-45); Francisco de Assis Cunha Romao (CPF 002.338.443-33); Francisco de Assis Fernandes Lima (CPF 070.628.284-16); Francisco de Assis Freitas Silva (CPF 053.520.504-08); Francisco de Assis Joaquim da Silva (CPF 063.906.714-07); Francisco de Assis Lemos (CPF 063.894.454-66); Francisco de Assis Marinho da Silva (CPF 036.377.163-80); Francisco de Assis Marques (CPF 153.672.028-37); Francisco de Assis Pereira Filho (CPF 089.308.554-58); Francisco de Assis Pinheiro de Freitas (CPF 044.266.094-45); Francisco de Assis Prudencio de Brito (CPF 826.036.693-20); Francisco de Assis Soares da Silva (CPF 082.795.444-10); Francisco de Assis Viana (CPF 082.571.484-23); Francisco de Assis da Silveira Barra (CPF 422.724.164-20); Francisco de Assis de Medeiros Lima (CPF 885.586.733-49); Francisco de Assis de Moura (CPF 852.437.444-68)



- 1.3. Entidade: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - MP
- 1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)
- 1.5. Advogado constituído nos autos: não há.

ACÓRDÃO Nº 4510/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão de 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso I, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII, 143, inciso II, e 259, inciso I, do Regimento Interno do TCU, em considerar legais, para fins de registro, os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-009.507/2011-6 (ATOS DE ADMISSÃO)
 - 1.1. Classe de Assunto: IV
 - 1.2. Interessados: Francisco Fabio Fernandes Veras (CPF 988.973.303-04); Francisco Fabio Lopes de Souza (CPF 038.517.133-11); Francisco Fabio Rocha da Silva (CPF 038.747.033-63); Francisco Fabio Soares Barros (CPF 057.886.643-90); Francisco Fabricio Meireles da Nobrega (CPF 023.221.933-80); Francisco Fagner Gouveia Pinto (CPF 021.428.063-25); Francisco Fernando Ferreira Felipe (CPF 007.604.783-09); Francisco Ferreira da Silva Filho (CPF 282.747.922-20); Francisco Frankleyton Nogueira Maia (CPF 002.012.663-85); Francisco Franquiliano Nunes Alves (CPF 737.296.043-68); Francisco Freitas Bezerra (CPF 404.250.293-87); Francisco Gadelha da Silva (CPF 095.580.484-10); Francisco Galba Moraes de Freitas (CPF 668.746.884-72); Francisco Geoge do Nascimento Pinho (CPF 034.770.233-31); Francisco Gildevan Sousa da Costa (CPF 035.878.843-90); Francisco Gilson Xavier de Mesquita (CPF 892.943.863-68); Francisco Gladson Lima dos Santos (CPF 617.851.133-72); Francisco Glaudemberg de Lima Nogueira (CPF 006.423.233-64); Francisco Gledson Soares Barreto (CPF 073.755.864-46); Francisco Gleydson Bezerra Raulino (CPF 032.774.224-02); Francisco Gomes Batista (CPF 043.818.474-23); Francisco Gustavo Muniz de Mesquita (CPF 004.414.313-30); Francisco Helio da Silva (CPF 061.310.124-31); Francisco Herito da Silva Abreu (CPF 095.966.014-31); Francisco Higino de Aquino Neto (CPF 034.114.224-75); Francisco Homerino Candido Felipe (CPF 010.251.323-60); Francisco Houston Alves de Oliveira (CPF 425.647.193-68); Francisco Iramar do Nascimento Costa (CPF 086.063.924-05); Francisco Iran Almeida Lucena (CPF 618.906.503-15); Francisco Isaac Dantas de Oliveira (CPF 046.801.274-57); Francisco Ismael Monte Felix (CPF 047.335.323-77); Francisco Israel dos Santos Moura (CPF 028.218.233-04); Francisco Italo Costa Pinheiro (CPF 025.870.623-65); Francisco Jackson Carvalho (CPF 040.172.563-41); Francisco Jailson Oliveira Fernandes (CPF 017.985.363-58); Francisco Jaime de Sousa Gomes (CPF 054.130.083-09); Francisco Jarbas Alves Lima (CPF 930.320.803-04); Francisco Jedson de Padua Freitas (CPF 039.954.973-06); Francisco Jefferson Lourenco de Sousa (CPF 036.880.303-11); Francisco Jehovah Silva Assuncao (CPF 380.215.363-49); Francisco Joao de Deus de Carvalho (CPF 085.405.524-00); Francisco Jocelio Lourenco de Oliveira (CPF 622.419.583-87); Francisco Jorge de Souza (CPF 068.020.074-60); Francisco Jose Chaves (CPF 713.249.683-20); Francisco Jose Eder Leite de Oliveira (CPF 007.579.733-02); Francisco Jose Eduardo da Silva (CPF 456.222.563-72); Francisco Jose Evangelista Filho (CPF 019.808.783-74); Francisco Jose Ferreira de Lima (CPF 785.528.693-49); Francisco Jose Guerreiro Mendes (CPF 710.459.533-34); Francisco Jose Lima da Silva (CPF 898.091.223-49); Francisco Jose Marques de Sousa (CPF 027.135.773-81); Francisco Jose Pinheiro Silva (CPF 845.274.393-91); Francisco Josiel da Silva Rodrigues (CPF 023.620.323-10); Francisco Jucier Soares da Silva (CPF 054.038.674-06); Francisco Junior Farias Pereira (CPF 029.265.283-61); Francisco Kleber Cameiro (CPF 567.259.224-49); Francisco Laion Vasconcelos Barros (CPF 016.404.973-82); Francisco Lazaro Paulo de Sousa (CPF 049.129.813-70); Francisco Leandro Rocha Leite (CPF 030.872.563-82); Francisco Leodecio Feitoza (CPF 056.578.864-70); Francisco Leonardo Ferreira (CPF 061.019.704-50); Francisco Lobo Guerra Junior (CPF 013.602.843-89); Francisco Lopes (CPF 200.503.488-68); Francisco Lourenco Silva de Arruda (CPF 033.420.564-60); Francisco Lua Costa (CPF 396.249.098-14); Francisco Lucelio Pessoa de Aquino (CPF 038.081.023-90); Francisco Luciano Pereira da Silva (CPF 616.851.863-00); Francisco Lucieudo Pinheiro do Nascimento (CPF 772.856.623-72); Francisco Maciel de Souza (CPF 079.848.574-40); Francisco Manuel de Lima Neto (CPF 052.239.643-73); Francisco Marcelo Casusa Abreu (CPF 017.512.113-39); Francisco Marcelo Edson de Padua Freitas (CPF 044.908.283-06); Francisco Marciano da Silva (CPF 788.326.753-15); Francisco Marcio do Nascimento Barros (CPF 797.956.253-49); Francisco Marcos Pereira de Araujo (CPF 064.833.654-97); Francisco Marcos Sabino Junior (CPF 073.866.814-10); Francisco Marcos Viana (CPF 784.259.563-15); Francisco Marдонio Cavalcante Andrade (CPF 028.984.183-66); Francisco Marques Santos Neto (CPF 047.144.213-52); Francisco Mauricio Nogueira da Silva (CPF 054.048.993-01); Francisco Mendes Cavalcante Junior (CPF 030.075.713-16); Francisco Micael de Oliveira Sousa (CPF 045.227.843-09); Francisco Miranda Gomes (CPF 028.478.954-26); Francisco Moacir Barbosa Lopes Junior (CPF 043.838.793-73); Francisco Monteiro de Freitas (CPF 029.554.264-07); Francisco Nalecio da Costa (CPF 089.056.784-08); Francisco Neruilton Almeida Dantas (CPF 031.646.234-96); Francisco Neto Nascimento (CPF 838.595.513-53); Francisco Neto de Souza Caetano (CPF 039.479.943-70); Francisco Nicomedes Damasceno Marques (CPF 254.331.818-63); Francisco Nilzario da Silva (CPF 052.304.494-11); Francisco Nivaldo Ferreira Coutinho (CPF 360.010.663-53); Francisco Noe Ferreira da Silva (CPF 045.517.283-81); Francisco Noelio Tome da Silva (CPF 003.819.893-21); Francisco Ocimar de Carvalho

- (CPF 693.009.683-00); Francisco Orlaneudes Barreto (CPF 017.553.643-00); Francisco Osvaldo de Souza (CPF 474.078.594-34); Francisco Otaviano da Silva Filho (CPF 052.756.783-39); Francisco Pablo Madeira de Oliveira (CPF 015.281.083-88); Francisco Paiva Junior (CPF 092.985.204-41)
 - 1.3. Entidade: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - MP
 - 1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)
 - 1.5. Advogado constituído nos autos: não há.

ACÓRDÃO Nº 4511/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão de 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso I, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII, 143, inciso II, e 259, inciso I, do Regimento Interno do TCU, em considerar legais, para fins de registro, os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-009.535/2011-0 (ATOS DE ADMISSÃO)
 - 1.1. Classe de Assunto: IV
 - 1.2. Interessados: Alan Ludgerio Rocha (CPF 094.922.484-76); Alan Regis Barbosa Lopes (CPF 042.066.324-05); Alan Rossini Martins de Lima (CPF 069.963.824-08); Alana Jordania da Costa Silva Sampaio (CPF 071.539.154-27); Alana Paula Menezes da Silva Dutra (CPF 076.202.304-08); Alane Cristina Tavares da Silva (CPF 071.339.964-30); Alane Pereira Alves (CPF 066.087.024-00); Alanna Carlos de Melo (CPF 085.861.134-17); Alanne Ingridy Neves de Oliveira Brandao (CPF 067.796.824-89); Alba Valeria Araujo Dantas (CPF 053.543.804-48); Albani Marta da Silva (CPF 078.748.434-28); Albecy Filgueira de Araujo (CPF 055.865.414-24); Albemaria Lécia Alves Leite (CPF 061.084.864-06); Alberlan Fernandes da Silva (CPF 080.315.104-74); Alberlan Ramos da Silva (CPF 085.684.294-08); Albero Ferreira de Moraes Franca (CPF 076.768.614-46); Albertino Jose da Silva (CPF 053.067.844-61); Alberto Alves Cabral (CPF 218.976.384-34); Alberto Nunes dos Anjos (CPF 057.310.644-40); Albiana Amancio Alves (CPF 051.851.174-00); Albilene Bezerra da Silva (CPF 073.952.974-90); Alcides de Sousa Moraes (CPF 161.748.538-10); Alcimar Bezerra de Lucena (CPF 008.355.194-81); Alcimar Pereira da Silva (CPF 083.442.014-70); Alcimara Batista Aires (CPF 082.588.234-69); Alcionie Gonçalves Vieira (CPF 086.567.724-73); Alcislandia Nayara de Almeida Fernandes (CPF 068.562.884-17); Alcivaníia Gomes de Souza (CPF 044.919.104-48); Alcyone Bernardo da Silva (CPF 133.125.937-19); Alda Leia Souza da Silva (CPF 089.513.454-32); Alda Lucia de Albuquerque Farias (CPF 789.490.094-04); Alda Mercia de Vasconcelos Porto Silva (CPF 032.621.134-92); Alda Santos da Costa Brandao (CPF 015.034.034-67); Aldair de Souza Medeiros (CPF 080.992.574-56); Aldalea da Silva de Oliveira (CPF 065.179.524-97); Aldeci Gomes Quaresma (CPF 054.573.464-98); Aldeneide Fidelis de Brito (CPF 040.260.004-51); Aldenia Lima de Oliveira Cavalcante (CPF 063.787.594-05); Aldeone Antunes Moreira (CPF 045.505.934-90); Aldifranquiao de Melo Barbosa (CPF 059.172.004-32); Aldilese do Nascimento Souza (CPF 072.376.634-70); Aleandro da Silva Santos (CPF 041.979.704-12); Alecsandro da Silva Gomes (CPF 034.322.644-88); Aleksandro Nunes do Nascimento (CPF 077.524.544-51); Alessandra Amelia Felix da Silva (CPF 056.441.664-90); Alessandra Gomes da Silva (CPF 080.910.934-46); Alessandra Karla Maciel (CPF 041.544.084-02); Alessandra Lins da Silva (CPF 014.480.224-44); Alessandra Viana Tavares (CPF 057.821.674-40); Alessandra de Oliveira Silva (CPF 012.839.804-36); Alessandra dos Santos Melo (CPF 067.377.844-45); Alessandro Amaro da Silva (CPF 084.833.854-57); Alessandro Freitas Lira (CPF 799.029.104-59); Alessandro Jose Leal (CPF 058.242.674-05); Alessandro Maden do Nascimento Bendito (CPF 675.523.584-91); Alessio Xavier da Costa (CPF 077.209.564-78); Alex Alves Dantas (CPF 064.036.264-85); Alex Belarmino de Andrade (CPF 057.261.784-40); Alex Ferreira da Silva (CPF 034.199.344-16); Alex Ferreira de Barros (CPF 064.329.544-52); Alex Gleidson Pereira da Silva (CPF 085.008.134-31); Alex Jonatas da Silva (CPF 096.618.464-56); Alex Jose Pereira do Nascimento Costa (CPF 068.510.394-35); Alex Julio de Brito (CPF 011.748.724-46); Alex Melo Batista de Araujo (CPF 084.385.634-30); Alex Sandra Alves dos Santos (CPF 066.405.134-04); Alex Sandro Mendonca de Almeida (CPF 031.397.484-50); Alex Tomaz Barbosa de Oliveira (CPF 063.070.594-19); Alex de Paiva Silva (CPF 087.237.244-80); Alex dos Santos Barbosa (CPF 094.544.194-04); Alexandre Faustino da Silva (CPF 037.048.954-31); Alexandra Marcia de Lemos (CPF 040.970.604-30); Alexandre Barbosa Silva (CPF 101.572.104-48); Alexandre Barbosa da Silva (CPF 086.590.854-00); Alexandre Campos Florentino (CPF 066.178.844-00); Alexandre Coutinho de Mello (CPF 011.866.914-17); Alexandre Dias Sulpino (CPF 873.736.294-15); Alexandre Ferreira Grund (CPF 008.411.474-69); Alexandre Ferreira da Silva (CPF 045.795.474-46); Alexandre Ferreira de Oliveira (CPF 001.217.914-08); Alexandre Jorge da Silva Cotta (CPF 047.432.274-29); Alexandre Lima do Nascimento (CPF 095.076.524-42); Alexandre Lopes da Silva (CPF 060.158.054-04); Alexandre Lopes de Lacerda (CPF 025.474.334-00); Alexandre Magno de Albuquerque Lemos Araujo (CPF 072.102.854-31); Alexandre Marcello Delfino Vieira (CPF 084.741.464-70); Alexandre Pereira Santos (CPF 042.272.614-14); Alexandre Ricard Silva Santos (CPF 089.414.184-88); Alexandre da Silva dos Santos (CPF 049.303.104-90); Alessandra Barbosa Bezerra (CPF 045.671.654-89); Alessandra Ferreira de Araujo (CPF 039.055.314-02); Alessandra Martins de Lima (CPF 041.606.564-39); Alessandra da Silva (CPF 028.260.534-77); Alessandra de Sousa (CPF 067.257.284-21); Alessandro Batista Bartolomeu (CPF 046.632.364-64); Alessandro Bezerra da Silva (CPF 089.088.544-36); Alessandro Cristiano dos Santos Carvalho (CPF 064.715.704-73); Alessandro Rocha Malta (CPF 052.645.174-28); Alessandro Rogerio Oliveira de Assis (CPF 091.381.874-77); Alessandro Silva dos Santos (CPF 010.619.204-37)

- 1.3. Entidade: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - MP
- 1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)
- 1.5. Advogado constituído nos autos: não há.

ACÓRDÃO Nº 4512/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão de 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso I, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII, 143, inciso II, e 259, inciso I, do Regimento Interno do TCU, em considerar legais, para fins de registro, os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-009.536/2011-6 (ATOS DE ADMISSÃO)
 - 1.1. Classe de Assunto: IV
 - 1.2. Interessados: Alexsandro Silva Santos (CPF 071.989.944-31); Alice Carvalho dos Santos (CPF 035.960.861-24); Alice Costa Besserra (CPF 050.899.314-88); Alice Cristina Ramos dos Santos (CPF 035.310.934-79); Alice Guimaraes de Melo (CPF 078.021.794-24); Alice Pedro Amorim da Silva (CPF 094.686.954-50); Alice da Silva (CPF 094.202.194-02); Alidiane Josefa Barbosa da Silva (CPF 059.345.824-96); Aliery Araujo Nascimento (CPF 081.852.224-01); Alighieri Basilio Alves (CPF 083.712.814-55); Aline Alves Leite (CPF 046.205.454-30); Aline Alves dos Santos (CPF 075.158.674-93); Aline Amaral Leal (CPF 073.919.444-59); Aline Arruda dos Santos (CPF 071.221.864-58); Aline Berto da Costa (CPF 062.844.404-48); Aline Carla da Silva (CPF 016.134.544-14); Aline Costa de Souza (CPF 094.603.244-01); Aline Cristina Guerra da Silva (CPF 012.072.934-23); Aline Dantas do Nascimento (CPF 083.523.844-06); Aline Dayanne Diniz Figueiredo (CPF 076.785.464-08); Aline Girlene Alves Barbosa (CPF 086.987.764-00); Aline Gomes do Nascimento (CPF 072.969.074-10); Aline Gomes dos Santos (CPF 047.967.904-54); Aline Lins Vicente (CPF 101.719.744-09); Aline Maria Agra Luciano dos Santos (CPF 068.492.894-97); Aline Maria dos Santos (CPF 093.582.094-96); Aline Mercia de Araujo Lima (CPF 073.212.394-11); Aline Pedrosa Ferreira (CPF 096.004.394-27); Aline Pereira Ventura (CPF 011.789.411-75); Aline Raquel Celestino da Silva (CPF 088.684.904-71); Aline Rodrigues de Assis (CPF 074.202.384-21); Aline Santos Costa (CPF 088.958.324-26); Aline Valeria Gomes Silva (CPF 084.663.444-97); Aline das Neves Souza (CPF 016.250.884-00); Aline de Alexandria Guarita (CPF 342.775.388-35); Aline de Carvalho Costa (CPF 094.710.037-76); Aline dos Santos Lima (CPF 053.183.614-20); Alini da Silva Vicente (CPF 086.766.954-31); Alinny Priscilla da Silva Nascimento (CPF 085.327.194-14); Alison Andre de Freitas Paulino (CPF 101.717.884-43); Alisson Ferreira dos Santos (CPF 086.715.784-45); Allan Amaral Silva (CPF 084.621.264-10); Allan David Mota (CPF 086.501.994-02); Allan Denisson Soares Silva (CPF 077.322.784-96); Allan Douglas Rodrigues da Silva (CPF 082.245.884-59); Allan Douglas de Souto Freire (CPF 011.017.594-88); Allan Michell Carvalho Barbosa (CPF 066.260.394-07); Allan Wolby Tenorio Siqueira (CPF 073.803.074-01); Allana Creuza da Silva Barbosa (CPF 058.523.754-97); Allana Jessica Costa Mello Ferreira (CPF 087.167.684-26); Allana Karla da Silva Pereira (CPF 086.448.414-32); Allen Bruno Arruda Escorel (CPF 055.011.544-71); Alline Lima Guimaraes (CPF 080.624.734-73); Allisson Rodolfo Cardoso Barbosa (CPF 067.822.814-06); Allyson Raonne Soares do Nascimento (CPF 092.963.474-83); Allysson Alex Figueiredo Brilhante (CPF 011.823.304-10); Allysson Ewerton Soares Moreira (CPF 080.179.574-59); Almir Santiago de Oliveira (CPF 071.620.394-48); Almir de Souza Lima (CPF 046.227.204-42); Almira Ferreira de Araujo (CPF 070.696.284-20); Almira Galdino Vieira (CPF 042.200.594-07); Almira Santos da Costa Silva (CPF 049.827.804-20); Almiria Miranda de Oliveira (CPF 074.061.414-24); Aloisio Cesar Gomes (CPF 020.408.774-01); Altair Alves Gomes (CPF 049.666.554-55); Altamiro Francisco Rocha Junior (CPF 072.570.514-02); Alusca Nidiane Pereira Guedes (CPF 076.725.064-80); Alyne Mayara da Silva Alves (CPF 089.102.974-50); Alyne dos Santos Monteiro (CPF 070.164.704-31); Alynne Gomes da Silva (CPF 013.885.324-09); Alyson Cristian Vieira de Sales Amancio (CPF 014.193.554-57); Alysson Carneiro de Lima (CPF 068.035.994-00); Amadellia Delfino Lopes (CPF 071.496.554-59); Amailza Dantas Marreiro (CPF 075.000.324-39); Amanda Bezerra da Costa Cavalcanti (CPF 032.056.534-32); Amanda Candido da Silva Maciel (CPF 094.718.494-54); Amanda Janielle dos Santos Alves (CPF 088.711.274-98); Amanda Janyenne Barbosa Ribeiro (CPF 075.037.644-90); Amanda Josefa da Anunciacao (CPF 075.760.574-59); Amanda Juliana Jatoba de Carvalho (CPF 064.603.524-02); Amanda Lais Lopes de Lima (CPF 066.666.084-02); Amanda Layse Alves dos Santos (CPF 090.513.124-07); Amanda Maria Neves (CPF 007.969.424-12); Amanda Maria Ramos dos Santos (CPF 065.273.754-41); Amanda Michelle de Brito Uchoa (CPF 052.280.334-24); Amanda Mirilla Santos da Silva (CPF 082.750.864-69); Amanda Oliveira da Silva (CPF 086.763.544-48); Amanda Pinheiro Rolim (CPF 080.221.954-30); Amanda Rita de Jesus Santos (CPF 077.603.904-08); Amanda Rodrigues Vieira (CPF 017.208.471-77); Amanda Selvy Martins Formiga (CPF 044.105.504-46); Amara Angela Almeida de Souza (CPF 038.743.284-14); Amaro Gilson Santos de Oliveira (CPF 240.422.344-53); Amaury Vercosa Santos (CPF 053.359.214-39); Amazias Carnauba de Araujo (CPF 050.127.094-97); Amidaiana Souza Queiroz (CPF 046.667.144-05); Amiryra Lua Souza da Silva (CPF 065.357.264-60); Ana Carla Ribeiro (CPF 622.425.123-15); Ana Carla de Melo Silva (CPF 087.834.794-14); Ana Carolina Cardoso de Melo (CPF 074.914.704-08)

- 1.3. Entidade: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - MP
1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)
1.5. Advogado constituído nos autos: não há.

ACÓRDÃO Nº 4513/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão de 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso I, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII, 143, inciso II, e 259, inciso I, do Regimento Interno do TCU, em considerar legais, para fins de registro, os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-009.538/2011-9 (ATOS DE ADMISSÃO)
1.1. Classe de Assunto: IV
1.2. Interessados: Andrea Ferreira da Cruz (CPF 069.319.354-96); Andrea Marques Bandeira (CPF 001.227.384-89); Andrea Rodrigues Gonçalves do Nascimento (CPF 027.193.434-47); Andrea Soares da Silva (CPF 885.175.514-00); Andrea da Silva Oliveira Barbosa (CPF 057.646.304-36); Andrea de Andrade Moura (CPF 076.530.624-74); Andrea de Faria Gama (CPF 045.839.594-35); Andrea do Nascimento (CPF 077.965.484-60); Andreia Alves dos Santos Silva (CPF 064.933.304-75); Andreia Correia de Oliveira (CPF 701.753.493-04); Andreia Sousa da Silva (CPF 068.987.684-09); Andreina Tavares Lins (CPF 046.385.204-48); Andressa Carla dos Santos Aires (CPF 054.113.974-64); Andressa Maria Moreira Bispo (CPF 070.461.534-77); Andressa Vanesca Teixeira Costa (CPF 057.296.354-86); Andrey Anderson de Freitas Xavier (CPF 060.780.464-54); Andreza Emilia da Silva Monteiro (CPF 075.008.704-85); Andreza Maria dos Santos Tavares (CPF 056.352.664-52); Andyara Maria Silva Lisboa (CPF 074.088.714-97); Angela Fourgiotis Regis Gouveia Mendonça (CPF 009.581.614-37); Angela Gabrielly Quirino Freitas (CPF 056.194.854-20); Angela Maria Florencio (CPF 871.293.534-49); Angela Maria Souza Santos (CPF 955.569.744-20); Angela Maria da Silva (CPF 032.625.344-04); Angela Patricia Reis e Silva (CPF 037.745.934-85); Angela de Lourdes Silva Ferreira (CPF 038.498.084-83); Angelica Nunes Marinho (CPF 073.083.774-23); Angelica Priscila de Azevedo Oliveira (CPF 073.987.554-06); Angelina Ferreira Lima Gonzales (CPF 008.218.281-77); Angelina Vieira Cavalcante (CPF 071.485.254-62); Angelina de Fatima Bento da Silva (CPF 043.895.034-80); Angelita Narana da Silva (CPF 077.230.114-07); Angell de Melo Cruz (CPF 065.484.054-71); Angelo Miguel Fernandes Leal (CPF 072.718.844-59); Angelo Sousa Oliveira (CPF 011.931.704-43); Angely Soares da Silva Lima (CPF 073.626.954-11); Anieri Arlinda Pessoa de Lima (CPF 074.008.784-33); Ann Aryell Gonzaga de Oliveira (CPF 062.292.334-01); Anna Perla Alves (CPF 077.376.314-70); Anne Carrolline de Oliveira Costa (CPF 063.105.774-92); Anne Rafaela da Silva (CPF 069.770.874-80); Anny Wanderley Vasconcelos Agra (CPF 063.083.144-04); Anselmo Evangelista (CPF 061.235.694-90); Antonia Clarindo Pereira (CPF 028.297.934-47); Antonia Cleoneide Macena do Nascimento (CPF 073.791.444-05); Antonia Domingos de Jesus (CPF 047.999.784-54); Antonia Fabiana dos Santos (CPF 095.748.224-86); Antonia Miguel da Silva (CPF 082.526.694-76); Antonia Monteiro da Silva (CPF 094.752.774-55); Antoniel Nascimento da Silva (CPF 084.126.454-64); Antoniel Rolim de Oliveira (CPF 068.135.994-37); Antoniel da Silva Tertuliano (CPF 081.463.024-32); Antonio Alberto Marques de Almeida (CPF 077.720.534-36); Antonio Alberto Torres Segundo (CPF 083.200.004-32); Antonio Alves de Melo (CPF 050.283.974-06); Antonio Augusto Marques Rodrigues (CPF 075.039.504-47); Antonio Carlos Alves Oliveira (CPF 031.479.414-00); Antonio Carlos Andrade da Silva (CPF 089.557.974-00); Antonio Carlos Ferreira de Aquino (CPF 007.923.024-51); Antonio Carlos Guedes Araujo (CPF 051.841.494-90); Antonio Darlan Bezerra Alves (CPF 083.758.734-46); Antonio Fernando da Silva (CPF 077.502.994-75); Antonio Ferreira da Fonseca Neto (CPF 076.704.994-27); Antonio Ferreira de Assis Terceiro (CPF 068.880.834-46); Antonio Francisco de Araujo Neto (CPF 079.038.994-06); Antonio Jose Araujo Pereira de Andrade (CPF 090.363.684-05); Antonio Jose Damiao Veras Sousa (CPF 051.817.524-38); Antonio Jose da Silva (CPF 070.421.044-47); Antonio Jose dos Santos (CPF 097.076.514-23); Antonio Marcio Souza Rocha (CPF 075.911.664-41); Antonio Marcos Silva Pereira (CPF 099.353.564-00); Antonio Marcos de Andrade (CPF 053.345.824-28); Antonio Martins de Freitas Filho (CPF 664.189.417-72); Antonio Pacifico dos Santos Junior (CPF 083.195.754-94); Antonio Pedro da Silva (CPF 032.196.714-38); Antonio Pedrosa de Aquino (CPF 037.051.664-84); Antonio Pereira de Albuquerque Filho (CPF 074.155.664-24); Antonio Pereira de Sales Junior (CPF 066.386.994-31); Antonio Roberto Rocha Marques (CPF 842.363.534-15); Antonio Rocha Junior (CPF 042.577.264-07); Antonio Valmir Paulino (CPF 997.078.614-87); Antonio da Silva Ferreira (CPF 066.716.994-61); Antonio de Padua Teu da Silva (CPF 077.210.254-60); Antonio de Sousa (CPF 084.015.497-60); Antonio dos Santos Silva (CPF 085.338.984-52); Antonyone dos Santos Pereira (CPF 079.504.514-08); Antunes Hecton Lacerda Peronico (CPF 073.987.684-86); Aparecida Barbosa da Silva (CPF 074.064.864-05); Aparecida Maria do Nascimento (CPF 076.501.354-11); Aparecida Marta Barbosa Costa (CPF 085.647.704-40); Aparecida de Catia Querino de Paula (CPF 010.360.774-97); Aparecido da Silva (CPF 303.402.738-95); Apoliane Kelly Vieira Amorim da Silva (CPF 032.627.134-14); Apolonio Marques Neto (CPF 081.158.674-03); Arachelly da Silva Fernandes (CPF 067.386.884-23); Aramis Galvao Mendes de Araujo (CPF 073.416.784-96); Ardesson Reis Santana (CPF 087.276.924-00); Ari Carlos da Cruz (CPF 027.792.818-47); Ariana Almeida Gonzaga (CPF 077.311.694-05); Aridelco Nascimento Campos (CPF 023.469.504-83)

- 1.3. Entidade: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - MP
1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)
1.5. Advogado constituído nos autos: não há.

ACÓRDÃO Nº 4514/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão de 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso I, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII, 143, inciso II, e 259, inciso I, do Regimento Interno do TCU, em considerar legais, para fins de registro, os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-009.542/2011-6 (ATOS DE ADMISSÃO)
1.1. Classe de Assunto: IV
1.2. Interessados: Cleucio Maks Costa da Silva (CPF 086.837.774-05); Cleverson Vieira da Silva (CPF 073.357.954-00); Clevisson Gomes dos Santos Lima (CPF 077.658.734-07); Clisaldo dos Santos Costa (CPF 080.991.314-36); Clisiane Regia dos Santos (CPF 073.119.784-40); Clivania Ramos de Brito (CPF 051.074.324-25); Clodoaldo Miguel da Silva (CPF 067.669.074-28); Clodoaldo da Silva Vitalino (CPF 077.131.974-60); Conceicao Chaer Wu (CPF 032.065.784-18); Constance Eugenie de Sales Madruga (CPF 021.470.514-54); Cosma da Silva de Andrade (CPF 082.724.734-61); Cosmo Correia Costa (CPF 066.656.294-65); Cosmo Luiz de Almeida (CPF 930.399.994-00); Creziane Mizael Pereira (CPF 061.433.674-00); Crislene Maria dos Santos Silva (CPF 059.533.044-47); Crisly Katielle Rodrigues Nascimento (CPF 056.688.844-06); Crisologo Vieira de Souza (CPF 080.375.684-40); Cristhiano Duarte Amorim (CPF 957.500.964-91); Cristian Glauber Martins (CPF 084.634.134-47); Cristiana Natasha Batista Franco (CPF 063.968.904-37); Cristiane Balbino da Silva (CPF 063.500.404-65); Cristiane Dantas Calixto (CPF 090.216.994-78); Cristiane Dias da Silva (CPF 072.888.154-39); Cristiane Lima de Franca (CPF 042.193.824-29); Cristiane Maria da Silva Santos (CPF 036.050.094-33); Cristiane Maria de Aguiar (CPF 498.992.014-72); Cristiane do Nascimento Paz da Silva (CPF 034.066.494-08); Cristiano Almeida Nobrega (CPF 056.785.714-00); Cristiano Arcanjo da Silva (CPF 083.290.864-96); Cristiano Jose Alves Martins Filho (CPF 076.993.714-45); Cristiano Jose da Silva (CPF 046.382.464-43); Cristiano Lino de Oliveira (CPF 070.965.584-38); Cristiano Magalhaes Araujo (CPF 008.411.844-02); Cristiano Rosendo Pedro (CPF 082.000.294-17); Cristiano Zang Borba (CPF 000.940.030-33); Cristiano de Paiva Pessoa (CPF 094.603.404-40); Cristiano do Nascimento Oliveira (CPF 043.802.434-60); Cristiano dos Santos (CPF 086.690.204-08); Cristine de Franca Silva (CPF 091.264.184-36); Cristovao dos Santos Guedes (CPF 092.867.104-61); Crysthian Raphael Magalhaes de Lima (CPF 079.917.684-22); Cydyleverson Costa de Oliveira (CPF 035.368.134-29); Cynthia Brigida Mareco Galvao (CPF 074.604.934-06); Cyntia Rachel Fernandes de Andrade (CPF 075.771.754-39); Dafne Laedja Ramos Souza (CPF 076.937.034-97); Dafne Rocha Fonseca (CPF 096.424.424-18); Daiana Alves da Cunha (CPF 076.675.884-22); Daiana Ferreira da Silva (CPF 082.456.214-39); Daiana Melo Moreira Silva (CPF 076.332.964-96); Daiana Mileide da Silva (CPF 070.019.934-92); Daiana Wilma da Silva Los (CPF 074.354.464-16); Daiane Martiniano Pacifico (CPF 052.099.324-19); Daliane de Oliveira Lucena (CPF 082.712.604-21); Dallas Diego Moreira da Silva (CPF 083.351.284-64); Dalteir Alves de Lima (CPF 054.474.034-30); Dalva Cristina Cavalcante Alves (CPF 085.322.244-40); Dalvan da Silva Costa (CPF 087.429.454-10); Dalvan dos Santos Delfino (CPF 089.537.804-38); Dalvana Genai Lopes de Oliveira (CPF 069.941.974-33); Dalvanira Gouveia (CPF 313.178.984-00); Damiao Alves Santos (CPF 510.735.014-34); Damiao Barbosa dos Santos (CPF 075.488.814-28); Damiao Ferreira (CPF 049.403.074-76); Damiao Gomes da Silva Junior (CPF 071.286.584-59); Damiao Inacio da Silva (CPF 098.427.574-63); Damiao Leandro da Silva (CPF 053.486.144-08); Damiao Marcio da Silva Costa (CPF 025.106.654-13); Damiao Tenorio de Holanda (CPF 959.253.924-34); Daniel Alves Vitor Filho (CPF 046.466.394-67); Daniel Alves do Nascimento (CPF 096.460.724-70); Daniel Anacleto Souto (CPF 089.128.724-86); Daniel Anderson de Souza Silva (CPF 083.740.924-16); Daniel Barbosa da Silva (CPF 073.963.584-00); Daniel Enoque de Lima (CPF 100.330.984-41); Daniel Francisco da Silva (CPF 088.988.764-08); Daniel Gouveia da Silva (CPF 066.700.044-51); Daniel Henrique de Oliveira Silva (CPF 091.668.734-10); Daniel Nascimento dos Santos (CPF 082.600.974-35); Daniel Passes da Silva Gomes (CPF 094.274.454-32); Daniel Pires dos Santos (CPF 031.403.494-32); Daniel Queiroz do Carmo (CPF 224.847.468-73); Daniel Rocha da Silva Neto (CPF 077.582.834-38); Daniel Rocha de Arruda (CPF 042.211.164-39); Daniel Rodrigues Marques (CPF 052.696.534-78); Daniel Santos de Lima (CPF 039.687.884-94); Daniel Severino da Silva Junior (CPF 077.752.184-95); Daniel Silva de Farias (CPF 052.341.864-74); Daniel Silva de Freitas (CPF 055.125.024-09); Daniel Vilar da Silva (CPF 073.492.874-29); Daniel Wagner Araujo Lucena (CPF 077.804.504-81); Daniel de Abrantes Paz (CPF 012.117.964-85); Daniel de Sousa Ribeiro (CPF 085.101.364-32); Daniel dos Santos Pereira (CPF 082.195.604-36); Daniela Almeida Cavalcanti (CPF 010.983.434-84); Daniela Patricia da Silva Santos (CPF 072.404.854-55); Daniela Paulo Silva Santos (CPF 095.331.834-62); Daniela Ramos Braz (CPF 085.808.704-96); Daniela Rocha dos Santos (CPF 070.217.314-26); Daniela Suenia Medeiros (CPF 067.149.244-61); Daniele Alexandre da Silva Aguiar (CPF 064.890.424-52)

- 1.3. Entidade: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - MP
1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)
1.5. Advogado constituído nos autos: não há.

ACÓRDÃO Nº 4515/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão de 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso I, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII, 143, inciso II, e 259, inciso I, do Regimento Interno do TCU, em considerar legais, para fins de registro, os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-009.545/2011-5 (ATOS DE ADMISSÃO)
1.1. Classe de Assunto: IV
1.2. Interessados: Eder Rock Mariano Pinto (CPF 052.782.734-70); Edfaildo Eudes de Lima Amaro (CPF 082.332.184-30); Edgards de Oliveira Silva (CPF 055.574.544-97); Edgards de Oliveira Silva Irmão (CPF 057.763.774-63); Edicarlo dos Santos (CPF 276.880.808-35); Edicleide Guimaraes Gomes (CPF 027.584.054-90); Ediclenio Medeiros de Souza (CPF 063.794.924-29); Edilaine Cristina Silvestre Sousa (CPF 012.341.184-08); Edilane Honorato da Silva (CPF 059.968.884-08); Edilene Franca da Silva (CPF 064.779.494-23); Edilene Maria de Andrade (CPF 096.396.514-00); Edilene Petronila Santos Silva (CPF 067.305.694-50); Edileusa Soares (CPF 893.875.464-20); Edileuza Euzebio da Silva (CPF 056.684.144-42); Edileuza da Silva Soares (CPF 007.527.284-90); Edilma da Silva Santos (CPF 066.612.224-50); Edilma dos Santos Silva (CPF 077.438.804-86); Edilson Bernardo de Oliveira (CPF 065.131.514-06); Edilson Freire de Moraes (CPF 071.122.504-47); Edilson Menezes de Oliveira (CPF 021.764.924-63); Edilson Novaes da Silva (CPF 077.105.954-05); Edilson Oliveira da Silva (CPF 008.668.534-13); Edilson dos Santos Silva (CPF 076.869.654-22); Edilson dos Santos Souza (CPF 040.549.444-00); Edilton Nunes da Silva (CPF 086.946.654-25); Edina Alves de Alencar (CPF 071.713.124-61); Edinaldo Caetano da Silva (CPF 068.568.514-48); Edinaldo Luz Britto Junior (CPF 037.186.634-06); Edinice dos Santos Silva (CPF 067.523.204-03); Ediocelane Amancio Benevides Alamar (CPF 069.822.144-35); Edison Tenorio Viana da Silva (CPF 554.166.594-91); Edivaldo Alexandre Rodrigues Pontes Junior (CPF 063.432.304-08); Edivaldo Lima da Silva (CPF 101.349.464-48); Edivaldo Santos Ferreira (CPF 071.046.064-32); Edivan Rodrigues da Silva (CPF 815.679.524-53); Edivan de Sousa Fernandes (CPF 311.863.618-16); Edivania Alves de Oliveira (CPF 097.476.704-29); Edivania Cordeiro dos Santos (CPF 050.435.434-50); Edivania Gomes de Amorim Oliveira (CPF 071.905.194-08); Edivania Soares dos Santos (CPF 036.161.144-70); Edivania Teixeira da Silva (CPF 089.158.564-81); Edivania da Silva Araujo (CPF 090.349.584-85); Edivania de Souza Mascarenhas (CPF 024.702.264-06); Edja Maria de Barros (CPF 925.481.994-87); Edja Sandra Cardoso (CPF 095.730.694-66); Edjalma Barbosa Vieira (CPF 373.512.064-49); Edjames Alves Santos (CPF 090.852.554-06); Edjane dos Santos (CPF 091.041.674-57); Edla Maria Santos da Paz (CPF 338.183.348-03); Edma Renarly Gomes de Vasconcelos (CPF 084.757.184-00); Edmo York Alves de Oliveira (CPF 092.106.714-30); Edmo Farias da Costa (CPF 082.424.924-09); Edna Batista Hermenegildo (CPF 047.936.384-65); Edna Herminia Pereira Franco (CPF 084.224.284-82); Edna Maria Amancio Silva (CPF 080.911.194-29); Edna Maria Lopes de Sousa (CPF 073.619.644-78); Edna Marinho de Souza Santos (CPF 025.044.824-69); Edna Paulino Silva (CPF 032.707.574-09); Edna Santiago de Oliveira (CPF 046.574.584-93); Edna Vilma de Freitas Santos (CPF 930.677.634-91); Edna de Sales de Souza (CPF 010.470.674-04); Ednadja Santos de Lima (CPF 077.347.834-57); Ednaldo Cordeiro de Lima (CPF 008.443.984-03); Ednaldo Franco da Silva (CPF 079.890.444-55); Ednaldo Jose Costa da Silva (CPF 036.537.644-24); Ednaldo Praxedes Flor (CPF 061.471.894-50); Ednaldo de Macena Barbosa (CPF 090.502.904-69); Ednalva Galvao dos Santos (CPF 505.038.714-00); Ednalva dos Santos Silva (CPF 021.282.514-35); Edneide Silvestre de Araujo (CPF 025.613.814-12); Edneuma Santiago de Oliveira (CPF 100.058.524-71); Edno de Oliveira Silva (CPF 094.511.424-95); Edro de Aquino Tenorio (CPF 012.112.455-00); Edson Arantes dos Santos Morato (CPF 063.985.924-09); Edson Carlos Monteiro Pordeus (CPF 090.338.894-47); Edson Cavalcante Beserra (CPF 047.469.134-98); Edson Costa de Freitas (CPF 062.588.264-40); Edson Fabricio de Medeiros Filho (CPF 070.873.844-30); Edson Galdino da Costa (CPF 042.444.734-75); Edson Galdino da Silva (CPF 075.811.984-48); Edson Gonçalves de Suna (CPF 048.463.154-36); Edson Oliveira de Figueiredo (CPF 072.782.784-73); Edson Silva de Santana (CPF 091.204.184-69); Edson Sousa de Araujo (CPF 074.798.124-85); Eduarda Costa Matias (CPF 077.124.024-42); Eduarda Maria da Silva Fonseca (CPF 096.868.344-43); Eduarda de Oliveira Borba (CPF 088.134.204-12); Eduardo Agostinho da Silva (CPF 061.940.094-38); Eduardo Alexandre Marra (CPF 044.508.394-80); Eduardo Alves dos Santos (CPF 008.954.324-63); Eduardo Araujo Lima (CPF 691.478.094-34); Eduardo Belo (CPF 064.271.324-31); Eduardo Fabricio Miguel (CPF 046.816.354-99); Eduardo Felipe Gomes da Silva (CPF 093.559.424-86); Eduardo Henrique Araujo Pessa de Lima (CPF 048.962.534-77); Eduardo Henrique Santos (CPF 077.906.264-77); Eduardo Luiz Azevedo e Silva (CPF 090.401.934-95); Eduardo de Araujo Nascimento (CPF 067.918.294-27); Eduardo de Souza Lima (CPF 060.393.074-39); Eduardo dos Santos da Silva (CPF 078.601.654-06)



- 1.3. Entidade: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - MP
1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)
1.5. Advogado constituído nos autos: não há.

ACÓRDÃO Nº 4516/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão de 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso I, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII, 143, inciso II, e 259, inciso I, do Regimento Interno do TCU, em considerar legais, para fins de registro, os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-009.546/2011-1 (ATOS DE ADMISSÃO)
1.1. Classe de Assunto: IV
1.2. Interessados: Eduardo Pereira Santos (CPF 030.930.584-57); Eduardo Taveira Cunha (CPF 047.056.504-76); Eduardo Teixeira de Brito (CPF 083.348.074-06); Edval Fernandes dos Santos (CPF 000.842.388-10); Edvaldo Aguiar dos Santos (CPF 677.409.014-15); Edvaldo Fernandes da Silva Junior (CPF 096.042.064-94); Edvaldo Xavier de Araujo (CPF 077.131.604-69); Edvan Alves da Silva (CPF 033.558.744-50); Edvania Talles Lima Cavalcanti (CPF 092.217.374-54); Edvania de Sousa Carneiro (CPF 028.821.034-41); Edvanio Barbosa da Silva (CPF 081.784.674-37); Edye Talles Feitosa Pereira (CPF 077.334.684-85); Efesio da Silva Alves (CPF 079.678.334-90); Efigenia Tamires Marques de Sousa (CPF 076.222.714-11); Efraim Vasconcelos Dias (CPF 091.311.454-50); Egnon Felix da Silva (CPF 048.400.224-45); Elaine Iagua de Melo (CPF 073.276.934-59); Elaine Bernardino Alves (CPF 312.167.918-05); Elaine Brandao de Araujo Souza (CPF 023.339.624-10); Elaine Cristina Geronimo Alves (CPF 080.120.774-69); Elaine Cristina Santos Costa (CPF 033.984.464-77); Elaine Ferreira da Silva (CPF 045.371.184-74); Elaine Pereira dos Santos (CPF 065.707.974-09); Elaine Santos de Oliveira (CPF 086.617.604-70); Elaine Thyara Silva Gonçalves (CPF 098.852.104-07); Elaine da Silva Roque (CPF 073.196.434-99); Elaine de Lima Oliveira (CPF 053.004.164-28); Elaine de Oliveira Marques (CPF 047.246.194-06); Elane de Sousa Silva (CPF 074.837.204-09); Elanieze Viturino de Souza (CPF 078.478.714-08); Elayne Albuquerque dos Santos (CPF 083.875.524-02); Elayne Christina Oliveira Melo (CPF 077.285.844-64); Elayne Cristina Pereira dos Santos (CPF 083.587.394-35); Elayne Jessica da Silva (CPF 094.922.784-64); Elba Lucia Gomes da Silva (CPF 071.300.644-71); Elcia Karla Pereira Matias (CPF 046.211.954-84); Elda Flavia da Silva Costa (CPF 028.042.654-20); Elenilda Lisboa do Nascimento (CPF 051.233.634-24); Elenildo dos Santos Correia (CPF 058.035.584-51); Elenilton dos Santos (CPF 098.770.444-39); Eleonora Maria Barbosa (CPF 111.534.968-60); Eli Jose Bernardes Junior (CPF 073.549.424-05); Elian de Franca Teles (CPF 093.016.304-43); Eliane Cristina de Araujo (CPF 064.216.684-61); Eliane Dias da Silva (CPF 043.082.114-09); Eliane Florentino de Medeiros (CPF 074.055.854-42); Eliane Jose da Silva (CPF 059.370.644-70); Eliane Maria Queiroz (CPF 047.931.134-00); Eliane Moraes Santos (CPF 088.152.944-30); Eliane da Costa Oliveira Carvalho (CPF 030.057.434-70); Elias Alves dos Reis (CPF 041.712.474-03); Elias Anezio da Silva Junior (CPF 092.648.134-70); Elias Cicero da Silva (CPF 079.502.224-76); Elias Eduardo Nascimento Ribeiro (CPF 061.596.084-79); Eliecharles Alves da Silva (CPF 042.053.944-11); Elicio Costa da Silva (CPF 043.544.694-05); Eliclicia de Oliveira Silva (CPF 071.601.844-67); Elida Sabrina dos Santos Silva (CPF 073.337.404-20); Elida de Araujo Souza (CPF 072.204.364-32); Eliel Elias da Silva (CPF 016.119.154-14); Elielma Kelly Lira Oliveira (CPF 058.853.164-22); Elielton Silva de Oliveira (CPF 072.372.954-97); Eliene Felix Valentim (CPF 039.060.634-02); Eliene Medeiros da Costa (CPF 054.112.244-46); Eliene da Silva (CPF 264.439.738-36); Eliene de Sousa Santana Santos (CPF 071.175.344-00); Eliete Sabino do Nascimento (CPF 056.807.584-66); Eliete de Souza Freitas (CPF 601.787.604-04); Eliezio Inacio de Figueiredo Segundo (CPF 072.375.224-93); Elighieri Dantas Rodrigues (CPF 038.140.084-05); Elikelily Maria Gomes Farias (CPF 039.308.554-61); Eline Nayara Dantas da Costa (CPF 071.165.124-89); Elineide Figueiredo Ferreira (CPF 027.059.884-75); Elioenai Macena de Araujo (CPF 080.205.654-77); Eliomar Alves Beserra (CPF 030.616.514-70); Elionai Raquel Bezerra Diniz (CPF 040.416.134-00); Elis Silviany Augusto Rodrigues (CPF 076.691.734-75); Elisabete Cristina Bezerra dos Santos Silva (CPF 091.016.374-01); Elisabete de Andrade (CPF 093.349.184-03); Elisandra dos Santos Silva (CPF 050.711.364-06); Elisângela Roberta Rodrigues Nascimento (CPF 054.392.794-66); Elisângela Vilela dos Santos (CPF 078.097.564-27); Elinisia Kelly Grangeiro Carneiro (CPF 340.476.838-84); Elison Franklyn Tiburcio da Silva (CPF 071.496.604-52); Elitania Silva Souza (CPF 062.520.394-11); Elithe Etiane Batinga da Silva Monteiro (CPF 075.041.824-94); Elivania Santos Silva (CPF 049.665.954-52); Elivelton dos Santos Silva (CPF 101.629.474-37); Elivia de Souza da Silva (CPF 067.780.134-35); Eliza Kely de Souza (CPF 070.420.484-31); Elizabeth Idalino Pereira (CPF 009.811.694-06); Elizabeth Carvalho Domingues (CPF 068.892.774-22); Elizama Barbosa da Silva (CPF 291.380.188-96); Elizângela Alves Cordeiro Barboza (CPF 038.513.584-06); Elizângela Barbosa Feitosa (CPF 054.480.904-19); Elizângela Ferreira Lima Barbosa (CPF 043.884.474-20); Elizângela Mario da Silva (CPF 082.521.844-64); Elizângela Martins de Oliveira Tavares (CPF 088.458.067-90); Elizângela Mouzinho da Silva (CPF 040.948.444-06); Elizângela da Silva (CPF 027.869.594-97)
- 1.3. Entidade: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - MP
1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)
1.5. Advogado constituído nos autos: não há.

ACÓRDÃO Nº 4517/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão de 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso I, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII, 143, inciso II, e 259, inciso I, do Regimento Interno do TCU, em considerar legais, para fins de registro, os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-009.548/2011-4 (ATOS DE ADMISSÃO)
1.1. Classe de Assunto
1.2. Interessados: Erlyson Lucena Duarte Pereira (CPF 077.067.014-84); Ermeson Henrique Silva dos Reis (CPF 091.203.204-93); Ermeson da Silva Nobrega (CPF 051.309.714-77); Erminia Luzia da Silva Marinho (CPF 047.965.204-06); Emando Constantino de Araujo Junior (CPF 090.114.504-18); Errolfrim Casemiro da Silva (CPF 040.958.324-36); Erusivan Keitson de Almeida Muniz (CPF 077.026.894-39); Esdras Dias Mendonca (CPF 043.339.824-80); Esllayne Cristina de Souza (CPF 092.085.974-74); Esmeralda Cristiane Cardoso de Medeiros (CPF 033.601.244-64); Espedita Maciel de Souza (CPF 045.877.884-22); Estevao Fonseca de Lima (CPF 067.605.684-94); Esthefano de Paiva Cavalcante (CPF 079.581.744-46); Etevaldo de Lima (CPF 059.833.214-63); Euclides Felipe da Silva Neto (CPF 072.232.954-73); Eudes Eugenio da Silva (CPF 075.590.044-82); Eudes Lopes Cavalcanti Junior (CPF 012.784.484-89); Eudes Macedo dos Santos (CPF 042.064.194-77); Eugenio Glauber Rocha Sarmento (CPF 007.958.354-77); Eugenio Marcelo de Assis Pereira (CPF 066.401.244-24); Euniceia Ferreira da Silva (CPF 042.644.984-30); Eustaquio Fernandes Soares Ferreira (CPF 050.904.794-70); Euzebio Pereira do Nascimento (CPF 434.770.624-34); Eva Wilma dos Santos Guedes (CPF 982.087.724-53); Evaldo Ramos da Silva (CPF 456.595.404-49); Evandro Ramos da Silva (CPF 022.499.064-08); Evelin Firmino de Moura (CPF 083.994.614-74); Evelynne Feitosa Vieira (CPF 090.675.804-14); Everaldo Lourenco da Silva (CPF 058.976.914-60); Everson da Costa Nunes (CPF 076.780.564-00); Everson dos Santos Fabricio (CPF 072.827.904-50); Everthon Pedro Gustavo da Silva (CPF 086.703.164-63); Everton Alves Silva (CPF 095.093.674-00); Everton Guttierrys da Silva Coutinho (CPF 080.786.594-07); Everton Luiz de Araujo Gonçalves (CPF 062.797.894-03); Everton Silva Soares (CPF 074.018.704-01); Everton Souza dos Santos (CPF 091.358.434-70); Everton de Assis Albino Aureliano (CPF 085.549.054-31); Evilania de Jesus Sobreira (CPF 088.651.764-82); Evilane Araujo Santos (CPF 080.561.784-14); Evyllen Rita Fernandes de Souza (CPF 094.112.514-98); Ewerton Aguiar de Souza (CPF 054.073.674-08); Ewerton Dantas Padilha (CPF 073.951.074-62); Expedito Batista Brunet Junior (CPF 077.150.154-40); Ezequiel Cavalcanti de Oliveira (CPF 047.017.484-63); Ezequiel Cruz Honorato (CPF 052.910.224-26); Fabia Lima de Amorim (CPF 057.082.994-10); Fabiana Alves de Oliveira (CPF 053.762.474-06); Fabiana Aparecida Gomes dos Reis (CPF 029.348.344-25); Fabiana Barauna dos Santos (CPF 067.386.324-79); Fabiana Carneiro dos Santos (CPF 084.878.464-24); Fabiana Cruz da Silva (CPF 080.093.154-86); Fabiana Dantas da Silva Alves (CPF 059.595.674-23); Fabiana Dias Santos (CPF 064.396.574-29); Fabiana Domingos Alves (CPF 090.893.134-43); Fabiana Kely Barbosa (CPF 092.536.604-81); Fabiana Malheiros Leobino (CPF 053.974.694-08); Fabiana Marília dos Santos (CPF 042.486.374-05); Fabiana Oliveira Silva (CPF 063.722.404-32); Fabiana Rodrigues de Bulhões (CPF 052.598.044-06); Fabiana Sales da Silva (CPF 088.790.924-80); Fabiana Soares Gomes (CPF 078.306.234-65); Fabiana Sousa Costa (CPF 062.881.404-65); Fabiana Viana de Araujo (CPF 059.384.584-63); Fabiana da Silva Dutra (CPF 095.529.034-16); Fabiana da Silva Irmao (CPF 067.387.874-05); Fabiano Batista de Lima (CPF 053.197.674-20); Fabiano Claudio da Silva (CPF 042.921.194-57); Fabiano Durval Alves (CPF 068.802.534-07); Fabiano Gabriel Sousa (CPF 094.127.614-73); Fabiano Malheiros de Oliveira (CPF 007.544.954-42); Fabiano Silva Pinheiro (CPF 009.793.384-84); Fabiano de Farias Santana (CPF 055.452.274-82); Fabio Alexandre da Silva Prado (CPF 042.374.584-07); Fabio Antonio Pessoa da Silva Filho (CPF 056.037.564-62); Fabio Carvalho Santana (CPF 005.695.385-21); Fabio Fernandes da Silva (CPF 058.512.864-23); Fabio Ferro Duarte (CPF 072.146.834-90); Fabio Francisco da Silva (CPF 080.384.164-73); Fabio Frutuozo dos Santos (CPF 074.019.874-22); Fabio Glaucio Sales da Silva (CPF 067.282.144-37); Fabio Jose Montenegro Amorim (CPF 000.997.154-81); Fabio Junior Justino (CPF 066.745.434-97); Fabio Junior Tomaz dos Santos (CPF 054.412.257-77); Fabio Marques de Araujo (CPF 977.596.354-00); Fabio Rogério Martins de Almeida (CPF 045.072.344-50); Fabio Wanderley Lacerda (CPF 052.203.384-98); Fabio de Oliveira Maximo Pinto (CPF 876.638.485-00); Fabio de Oliveira Nepomucena (CPF 788.438.554-68); Fabio de Oliveira Tertulino (CPF 013.347.494-18); Fabiula Fausto Lima (CPF 062.035.024-56); Fabrian de Souza Nascimento (CPF 067.659.164-74); Fabricia Amorim Costa (CPF 073.912.844-24); Fabricia Basilio da Silva (CPF 092.351.654-90); Fabricia Dantas Meira (CPF 076.587.144-02); Fabricia Ingrid Ferreira da Costa (CPF 086.373.484-75); Fabricia de Farias Sousa (CPF 090.031.624-17); Fabricio Alves de Sousa (CPF 032.629.409-09); Fabricio Avelino Felix (CPF 076.132.144-60); Fabricio Ferreira Batista (CPF 089.428.514-95)
- 1.3. Entidade: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - MP
1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)
1.5. Advogado constituído nos autos: não há.

ACÓRDÃO Nº 4518/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão de 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso I, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII, 143, inciso II, e 259, inciso I, do Regimento Interno do TCU, em considerar legais, para fins de registro, os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-009.549/2011-0 (ATOS DE ADMISSÃO)
1.1. Classe de Assunto: IV
1.2. Interessados: Fabricio Jose Pimenta de Araujo (CPF 021.384.624-12); Fabricio Vidal de Negreiros (CPF 012.156.534-33); Fabyana Albuquerque da Nobrega (CPF 023.382.454-58); Faenia Mauricio de Souza (CPF 057.006.364-76); Fagna Silva Barbosa Sousa (CPF 054.678.064-40); Fagner Garrote da Silva (CPF 077.068.094-12); Fagner Goncalves Matias (CPF 086.381.714-98); Fagner de Farias Santana (CPF 081.430.514-80); Fany Cabral de Amorim (CPF 474.809.124-04); Farllyson Cleyson Rodrigues Silva (CPF 085.807.764-73); Fatima Jussara de Oliveira Moreno (CPF 054.167.174-08); Fatima Larissa Marques de Omena (CPF 084.231.934-46); Fatima Lucia de Sousa (CPF 054.640.294-19); Fatima Maria Ismael de Carvalho (CPF 219.102.604-44); Felicidade Dayana Monteiro Dias (CPF 086.927.704-93); Felipe Andre Crispim Nobrega Britto Falcao (CPF 064.413.364-30); Felipe Barbosa (CPF 093.094.754-12); Felipe Barbosa de Souza (CPF 092.991.764-26); Felipe Camara Santos (CPF 080.053.684-37); Felipe Cordeiro de Lima (CPF 082.087.204-02); Felipe Dorgival Nunes Rego (CPF 087.160.364-09); Felipe Galvao Moura Tenorio (CPF 058.514.184-35); Felipe Henrique Ribeiro dos Santos (CPF 088.901.004-86); Felipe Jenisck Alves Celestino (CPF 061.715.624-75); Felipe Julio Rodrigues da Silva (CPF 076.873.244-12); Felipe Julio da Silva Moraes (CPF 070.585.314-47); Felipe Louise Pereira Ferreira (CPF 083.152.594-07); Felipe Napoleao Santos Ferreira (CPF 080.113.264-90); Felipe Paiva dos Santos Silva (CPF 056.805.564-05); Felipe Pedrosa de Azevedo Barros (CPF 054.516.334-01); Felipe Prochazka (CPF 018.950.335-19); Felipe Romulo Santino Lima (CPF 076.019.354-18); Felipe Venceslau Silva Almeida (CPF 075.763.524-50); Felipe Vilela Fernandes (CPF 077.086.564-00); Felipe de Almeida Freitas (CPF 083.973.404-24); Felix Hilario de Mendonca Neto (CPF 090.189.094-40); Felix Victor Belo do Nascimento (CPF 073.532.244-95); Felix da Nobrega Oliveira (CPF 077.152.414-58); Fernanda Basilio da Silva (CPF 092.351.644-19); Fernanda Dias da Silva (CPF 041.747.924-70); Fernanda Emanuele da Silva Santos (CPF 074.090.884-78); Fernanda Formiga Flavio (CPF 090.220.494-77); Fernanda Jordania Pereira da Silva (CPF 084.214.364-57); Fernanda Kenya de Souto Angelo (CPF 046.823.224-94); Fernanda Lacerda de Castro Martins (CPF 036.848.894-23); Fernanda Luiza de Albuquerque Brasil Lins (CPF 042.329.084-39); Fernanda Micaele Jeronimo Santos (CPF 076.268.234-51); Fernanda Nayara da Silva Marinho (CPF 087.965.954-85); Fernanda Nunes Rolim (CPF 089.158.324-69); Fernanda Paiva dos Santos Silva (CPF 055.850.264-45); Fernanda Pinheiro Rocha (CPF 060.325.414-44); Fernanda Roseli da Silva Barros (CPF 067.145.704-73); Fernanda Silva Araujo (CPF 101.678.804-54); Fernanda Tenorio de Almeida (CPF 075.074.924-51); Fernanda Vieira da Silva Santos (CPF 028.380.344-48); Fernanda dos Santos Cadete (CPF 029.972.384-47); Fernando Alves Maciel (CPF 799.036.734-34); Fernando Antonio Mikilita Rodrigues da Silva (CPF 873.906.639-87); Fernando Antonio Santos Lima (CPF 994.919.584-53); Fernando Cavalcante Batista (CPF 057.133.104-18); Fernando Cesar Mendes dos Santos (CPF 040.808.344-11); Fernando Cesar Ramos Pereira Segundo (CPF 055.875.884-32); Fernando Heleno Duarte Junior (CPF 690.095.894-04); Fernando Henrique Vieira Nunes (CPF 076.167.704-60); Fernando Justino dos Santos (CPF 081.662.374-07); Fernando Ramos Queiroga (CPF 968.487.402-25); Fernando Roberto Martins Viana (CPF 060.755.084-81); Fernando Santos de Souza (CPF 090.979.064-74); Fernando dos Santos Leite (CPF 087.802.804-80); Fidel Comino Medeiros (CPF 073.977.934-60); Filipe Alan da Silva Souza (CPF 063.810.664-82); Filipe Augusto Vieira da Silva (CPF 035.277.644-70); Filipe Ferreira Lima (CPF 072.300.914-70); Filipe Magalhaes Cruz (CPF 046.376.464-13); Filipe Marques Leite (CPF 052.972.994-62); Filipe Regis do Nascimento (CPF 084.876.654-70); Filipe Rodrigues de Araujo (CPF 082.873.524-79); Filipi Jose Leite da Silva (CPF 083.256.894-55); Fillipe William Arco Verde Medeiros de Paiva (CPF 060.405.234-09); Firmina Gomes de Lucena Neta (CPF 076.263.104-03); Firmino Leite da Costa Neto (CPF 089.168.464-63); Flavia Alves da Silva (CPF 078.949.184-23); Flavia Lais Gomes Fortunato (CPF 080.673.644-51); Flavia Luna de Almeida (CPF 811.808.611-91); Flavia Pereira de Moura (CPF 061.741.664-81); Flavia Rejane Freire da Silva (CPF 042.582.004-17); Flaviane Duarte Rocha (CPF 042.256.584-90); Flaviane Nascimento Silva (CPF 071.450.864-09); Flaviano Cesar Silva dos Santos (CPF 048.947.564-71); Flaviano Gomes da Silveira (CPF 072.406.284-00); Flavio Alberto Soares (CPF 045.944.994-06); Flavio Coelho Alverga (CPF 050.739.824-60); Flavio Goncalves do Nascimento (CPF 231.596.018-54); Flavio Henrique Tavares de Albuquerque (CPF 099.256.564-27); Flavio Jose da Silva (CPF 087.093.654-94); Flavio Laurentino dos Santos (CPF 088.028.754-30); Flavio Pereira Moraes (CPF 091.228.654-70); Flavio Rodrigues Tavares (CPF 067.166.834-02); Flavio Santos Miranda (CPF 049.619.404-61); Flavio da Silva Carvalho (CPF 071.950.164-47)
- 1.3. Entidade: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - MP
1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)
1.5. Advogado constituído nos autos: não há.

ACÓRDÃO Nº 4519/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão de 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso I, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII, 143, inciso II, e 259, inciso I, do Regimento Interno do TCU, em considerar legais, para fins de registro, os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-009.550/2011-9 (ATOS DE ADMISSÃO)
1.1. Classe de Assunto:
1.2. Interessados: Franciano da Silva Gomes (CPF 087.691.294-36); Francicleide Alves Sousa (CPF 395.753.814-91); Francicleide de Sousa Assis Arruda (CPF 007.749.654-01); Francicleudo Brito de Franca (CPF 393.756.158-71); Francieli de Oliveira Silva (CPF 078.202.704-03); Francielio Anselmo Batista (CPF 079.188.684-04); Francielio Arruda Fernandes (CPF 011.255.464-41); Francielly Andrade da Silva (CPF 089.569.494-84); Francielly dos Santos Bento (CPF 094.775.074-66); Francileudo de Lima Silva (CPF 070.439.114-78); Francimaria Batista da Silva (CPF 051.986.534-03); Francinalda Almeida de Araujo (CPF 082.608.654-32); Francinaldo de Meireles Silveira (CPF 089.706.584-08); Francinaldo dos Santos Sousa (CPF 576.579.394-00); Francine Dantas Silva (CPF 084.949.284-06); Francineide Cirino Alves (CPF 041.929.474-04); Francinete Andrade de Meireles Medeiros (CPF 030.673.794-97); Francinildo Lucio da Silva (CPF 046.623.484-80); Francinubia Silva Monteiro (CPF 066.315.854-06); Francione Gomes Silva (CPF 095.130.034-26); Francisca Adelaide Nunes de Lima (CPF 098.599.534-30); Francisca Aline de Sousa Saraiva (CPF 049.781.474-92); Francisca Fabia Avelino Felix (CPF 061.722.194-48); Francisca Marcia Franca Soares (CPF 050.326.484-93); Francisca Marcia Oliveira de Sousa (CPF 066.497.234-95); Francisca Maria da Conceicao (CPF 042.788.974-05); Francisca Natecia Alencar de Sa (CPF 040.994.644-31); Francisca Paula Dutra Linhares (CPF 090.352.924-64); Francisca Rafaela Pereira de Amorim (CPF 088.004.124-24); Francisca Telma Alves dos Santos (CPF 788.749.474-53); Francisca dos Santos (CPF 091.107.004-47); Francisco Damazio Felix (CPF 084.176.474-30); Francisco Edmilson Sarmiento (CPF 023.709.504-12); Francisco Eduardo Dantas (CPF 035.922.754-61); Francisco Fagner Santos de Lima (CPF 049.051.064-78); Francisco Ferreira Roberto (CPF 089.354.934-73); Francisco Gerson Rodrigues de Moura (CPF 059.468.944-98); Francisco Gomes do Nascimento Filho (CPF 033.990.374-06); Francisco Goncalves da Silva Junior (CPF 008.443.604-22); Francisco Jorge Pereira (CPF 725.818.674-34); Francisco Jose Sousa da Silva (CPF 073.067.994-28); Francisco Josimar Sousa Leandro (CPF 358.703.048-06); Francisco Juvino de Souza (CPF 062.663.264-18); Francisco Kennedy Ferreira Cartaxo (CPF 019.740.944-05); Francisco Lopes de Almeida (CPF 014.246.714-69); Francisco Luan Mendes de Araujo (CPF 089.071.304-93); Francisco Luis da Silva (CPF 056.212.224-90); Francisco Macena (CPF 023.981.144-57); Francisco Marciano de Oliveira (CPF 095.921.634-05); Francisco Maylson de Oliveira (CPF 087.875.874-75); Francisco Nobrega de Almeida (CPF 076.059.524-06); Francisco Romualdo Freire Fernandes (CPF 041.410.004-26); Francisco Roque da Silva (CPF 056.212.894-80); Francisco Salvio de Vasconcelos Teixeira (CPF 164.445.904-34); Francisco Santos Monteiro Junior (CPF 022.847.373-07); Francisco Sergio Vieira Carneiro (CPF 088.703.174-98); Francisco Thiago Moreira Cavalcanti (CPF 069.869.744-85); Francisco Vieira Ramalho Filho (CPF 025.707.134-22); Francisco Walter Rego Batista (CPF 071.207.654-93); Francisco Williams Pereira Bezerra (CPF 076.713.254-81); Francisco das Chagas Ferreira da Silva (CPF 047.454.544-06); Francisco das Chagas Soares (CPF 090.554.394-79); Francisco das Chagas de Oliveira (CPF 077.243.074-82); Francisco de Almeida Holanda Junior (CPF 051.807.374-27); Francisco de Assis Gomes de Lima (CPF 202.959.444-04); Francisco de Assis Gondim (CPF 052.723.044-89); Francisco de Assis Monteiro (CPF 069.391.974-43); Francisco de Assis Pinheiro de Freitas (CPF 070.573.674-14); Francisco de Assis de Lima Galdino (CPF 071.144.754-38); Francisco de Oliveira Dantas (CPF 054.806.214-59); Francisley Floriano Santos de Abreu (CPF 087.043.624-46); Francynelle Freitas dos Santos (CPF 014.169.564-08); Frankiniella Lemos dos Santos (CPF 066.952.154-05); Franklim Alyson Pedrosa de Sousa (CPF 039.493.604-33); Franklin Torres Costa (CPF 027.550.864-16); Franklyn Relli Nunes da Silva (CPF 066.388.024-61); Frankson Nery Nobrega (CPF 065.499.954-69); Frediana Cavalcante de Sousa (CPF 089.962.064-74); Fredy Henrique Ramos Diniz (CPF 068.182.374-79); Gabriel Aragao Batista (CPF 095.304.624-92); Gabriel Felipe Duarte Lessa dos Santos (CPF 064.112.224-10); Gabriel Garcia de Carvalho (CPF 087.915.334-22); Gabriel Petelinkar Pereira (CPF 027.274.031-43); Gabriel de Lima Faustino (CPF 085.476.854-80); Gabriela Ferreira de Melo (CPF 064.744.434-80); Gabriela Gilvanda de Oliveira (CPF 092.628.934-93); Gabriela da Paz Araujo (CPF 097.805.354-03); Gabriela dos Santos Barbosa (CPF 064.219.884-58); Gabriella Moura de Araujo (CPF 094.567.144-03); Gabriella Tiburtino de Andrade (CPF 077.953.074-85); Gabriella Vitorino Guimarães (CPF 065.868.774-31); Gabriella de Cassia Germoglio Tabilo (CPF 013.185.734-75); Gabrielly de Carly Pereira de Carvalho (CPF 073.453.764-60); Galvani Clementino Sales Junior (CPF 016.123.184-52); Gandhi Moreno Pavezzi Goes (CPF 072.544.134-86); Gandhi Silva Wanderley (CPF 035.279.064-44); Gaudio Vieira de Farias (CPF 045.640.534-85); Geane Rossiene Soares Lacerda Mendes (CPF 024.326.834-39); Geimerson Alves da Silva (CPF 074.072.644-73); Geiny Josino de Almeida Silva (CPF 051.283.034-70)
1.3. Entidade: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - MP
1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)
1.5. Advogado constituído nos autos: não há.

ACÓRDÃO Nº 4520/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão de 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso I, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII, 143, inciso II, e 259, inciso I, do Regimento Interno do TCU, em considerar legais, para fins de registro, os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-009.552/2011-1 (ATOS DE ADMISSÃO)
1.1. Classe de Assunto: IV
1.2. Interessados: Gilvanete de Lima Galdino (CPF 082.187.524-80); Gilvania Lins Batista (CPF 040.426.984-25); Gilverlane Peixoto Silva (CPF 070.324.104-48); Giomar Cirilo de Carvalho Filho (CPF 083.108.504-50); Giovanni Lima Santos (CPF 090.639.744-85); Giovenase Lopes Barboza Lacerda (CPF 074.007.164-50); Giraldo dos Santos Pereira (CPF 021.484.964-33); Girlene Fernandes Nunes (CPF 078.113.684-98); Girlene Nogueira da Silva (CPF 048.193.284-41); Gisele Gomes Silva (CPF 090.119.474-36); Giselia da Silva Alves (CPF 065.538.134-18); Giselle Maria de Oliveira Silva (CPF 066.182.494-22); Gisely dos Santos Barbosa (CPF 065.341.904-00); Gislaine Limeira de Moraes (CPF 012.666.554-09); Gislaine da Silva Caldas (CPF 730.282.901-20); Gislania Moura Francisco (CPF 061.943.634-44); Gislayne Rafael de Sena Alves (CPF 050.076.424-79); Gislayne Rose de Oliveira (CPF 076.297.934-80); Gislene Ferreira Batista (CPF 074.349.834-85); Gismair de Almeida Oliveira (CPF 043.601.644-32); Gismar dos Santos Rocha (CPF 040.868.414-36); Giulane Correia de Lima (CPF 077.821.464-88); Giulie do Nascimento Silva (CPF 054.649.014-00); Giulliemerson Gomes Costa (CPF 043.364.624-10); Givaldo Francisco Deodato (CPF 055.928.384-92); Givaldo de Lima Silva (CPF 089.365.224-50); Givaneide Maria da Silva (CPF 010.296.974-42); Gizete Cavalcante Pina de Almeida (CPF 076.972.964-97); Gizeuda Henrique da Silva (CPF 181.607.004-15); Glaciene dos Santos Silva (CPF 094.840.914-23); Gladysthon Kelsen Batista Dias (CPF 086.137.914-41); Glauber Januario Rodrigues de Almeida (CPF 090.208.504-23); Glauca Grazielle Nascimento (CPF 074.005.954-82); Glaucielly Maria Falcao Soares Pereira (CPF 069.112.964-98); Glecio Romeu Diniz Fernandes Dantas (CPF 012.665.894-30); Gledysonn Bruno Vieira Lobato (CPF 072.914.834-33); Gleica Maria Correia Martins (CPF 084.409.824-88); Gleice Karly Melo da Rocha (CPF 069.006.254-01); Gleice Leao Souza da Corrente (CPF 078.141.454-73); Gleidiane Lopes da Silva (CPF 389.623.108-13); Gleidson Bruno de Araujo Azevedo (CPF 057.574.714-50); Glesciane da Silva (CPF 089.985.254-88); Gleyciane Silva Gomes (CPF 062.658.994-06); Gleycielen Rodrigues da Silva (CPF 093.036.644-18); Gleydson do Nascimento Nunes de Carvalho (CPF 073.224.954-62); Gleysson Dias de Araujo (CPF 088.101.124-07); Glicerinaldo de Sousa Gomes (CPF 061.058.094-92); Glicia Joama Alves da Costa (CPF 080.981.854-00); Glicielle Pereira da Silva (CPF 095.332.154-10); Glicy Lely Figueiredo de Sousa (CPF 041.754.634-37); Grace Kelly de Lima Santos (CPF 092.306.354-48); Gracielle Lima Ribeiro (CPF 047.200.824-24); Gracielle Pereira Lima (CPF 051.673.484-98); Graciene da Silva Nascimento (CPF 075.888.354-43); Gracilete da Silva Costa (CPF 012.789.064-52); Gracineide Santos Soares (CPF 025.053.574-20); Grasse Kelly Silva de Farias (CPF 084.973.784-23); Grazielle de Oliveira Cesar Silva (CPF 068.768.274-61); Grazielle Gomes de Lira (CPF 077.102.724-95); Graziely Soares da Silva (CPF 070.091.544-30); Greccion Silva Ferreira (CPF 095.774.364-55); Greyce Kelle dos Santos Mota (CPF 084.811.064-10); Guilherme Alves Dantas Moreira (CPF 093.562.544-51); Guilherme Ernesto de Lima Costa (CPF 063.066.934-16); Guilherme Rodrigues de Lima (CPF 363.920.728-96); Guilherme Teixeira Araujo (CPF 014.471.954-18); Guilherme Tell do Nascimento (CPF 093.184.864-48); Gumercindo Vieira Cartaxo (CPF 033.993.344-51); Gustavo Arcanjo da Costa (CPF 087.727.654-45); Gustavo Barbosa Barros (CPF 073.525.984-48); Gustavo Fernandes da Silva (CPF 094.453.994-71); Gustavo Jose Oliveira Faustino (CPF 083.258.854-75); Gustavo Paulino Wanderley (CPF 084.397.054-50); Gutagemberg Soares do Nascimento (CPF 059.069.074-40); Gutierrez Tavares Batista (CPF 050.703.814-23); Gybson Maxsuel Matias de Lima (CPF 083.192.714-36); Hailton Emiliano de Lima (CPF 092.766.824-65); Halana dos Santos Germano (CPF 088.837.514-00); Hallyson Santos Moraes Lima (CPF 080.254.674-90); Hamerson Firmino da Silva (CPF 090.908.684-29); Hamurab Almeida Tenorio de Albuquerque (CPF 096.270.174-26); Hannah Carla Leite (CPF 074.100.194-25); Hans Donner Humenniger Gusmao de Lima (CPF 085.819.764-25); Harlen Melo dos Santos (CPF 065.343.804-47); Harley Candido Lima (CPF 078.585.474-61); Harmistrong Clerk Francelino de Souza (CPF 173.668.838-32); Harrison Pereira Alves Batista (CPF 069.635.614-78); Heber Macel Tenorio Vasconcelos (CPF 062.621.244-89); Heitor Ferreira Silva de Andrade (CPF 082.160.664-65); Helaine de Fatima Melo Rodrigues (CPF 086.373.014-01); Helberth Vieira de Almeida (CPF 089.596.304-38); Helder Bezerra de Araujo (CPF 056.721.144-40); Helder Nogueira Mendes (CPF 029.558.294-47); Helder Ramos Soares (CPF 078.606.884-17); Helder Rodrigues Pereira (CPF 101.696.324-66); Helder de Assis Nunes (CPF 071.477.684-00); Helder Soares de Alustau (CPF 094.852.474-00); Helen Maria de Pontes Simoes (CPF 068.202.754-55); Helena Maria de Conceicao de Araujo (CPF 120.888.957-52); Helena Martins Fausto (CPF 072.021.344-46)
1.3. Entidade: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - MP
1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)
1.5. Advogado constituído nos autos: não há.

ACÓRDÃO Nº 4521/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão de 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso I, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII, 143, inciso II, e 259, inciso I, do Regimento Interno do TCU, em considerar legais, para fins de registro, os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-009.554/2011-4 (ATOS DE ADMISSÃO)
1.1. Classe de Assunto: IV
1.2. Interessados: Isabela Alves Pereira (CPF 057.453.994-81); Isabella Fernanda de Melo Vasco (CPF 074.201.404-56); Isabella Oliveira Ramiro de Souza (CPF 137.755.497-06); Isabella dos Santos Pereira (CPF 057.549.024-17); Isabelle Cristina Dantas de Souza Lima (CPF 065.183.984-00); Isac Nascimento Silva (CPF 012.083.394-86); Isadora Rosendo Martins (CPF 084.736.744-48); Isadora de Oliveira (CPF 077.115.244-20); Isis Cristiane Vieira Leite (CPF 085.627.134-90); Islan Nascimento Brito (CPF 094.799.254-51); Islandia das Neves Silva Medeiros (CPF 088.003.154-96); Islanny Alvino Leite (CPF 072.602.664-65); Ismael Costa e Sa (CPF 086.168.834-10); Ismael da Silva Nascimento (CPF 062.288.044-64); Israel Barbosa Domingos (CPF 094.688.314-93); Israel Nicacio Duarte (CPF 065.136.294-62); Isse Sterfesson Cavalcante de Oliveira (CPF 053.537.793-20); Ita Carneiro Barradas (CPF 053.226.994-22); Itallo Bruno Santos Lima (CPF 075.053.154-12); Itallo Pedro Carneiro Aranha (CPF 095.025.354-56); Italo Alcides Loureiro dos Santos (CPF 089.156.664-37); Italo Azuyr Silva de Arruda (CPF 071.834.784-67); Italo Marinho Cunha (CPF 061.337.434-76); Italo Petrucci Serrano (CPF 057.410.964-17); Italo Rannieri Nascimento dos Santos (CPF 014.409.214-07); Italo Ronnyere Freitas Costa (CPF 068.374.404-62); Italo Tiago Araujo (CPF 010.727.974-61); Itamara Jamilly Cavalcante Rique (CPF 046.999.864-47); Itamira Raquel Santos Virginio (CPF 015.722.464-30); Ithallo da Silva Nascimento (CPF 083.306.254-94); Ivaldo Ferino da Silva (CPF 071.503.934-20); Ivan Hermínio do Nascimento Filho (CPF 065.223.184-58); Ivan Lopes Torres (CPF 885.798.084-72); Ivan Lucas Nascimento de Farias (CPF 068.750.994-70); Ivan Pereira da Rocha (CPF 060.623.064-51); Ivan Sergio dos Santos (CPF 075.052.544-48); Ivandicio Henrique Pereira (CPF 034.515.754-00); Ivaneide Marques dos Santos (CPF 070.270.344-33); Ivanía Maria Vieira (CPF 000.050.934-57); Ivanía Maria de Assis Galdino (CPF 033.811.904-31); Ivanice Jacinto da Silva (CPF 080.399.354-40); Ivanilda Gomes Bento (CPF 085.201.134-27); Ivanilda Raimundo da Silva Brasileiro (CPF 022.661.674-64); Ivanilda dos Santos Nascimento (CPF 077.291.584-93); Ivanildo Firmino da Paz (CPF 045.169.564-03); Ivanildo Juliao da Cunha (CPF 206.607.234-68); Ivanildo Verissimo de Lima Junior (CPF 053.879.124-14); Ivanilson Pereira da Silva (CPF 691.099.824-34); Ivany Jovino dos Santos (CPF 046.329.105-03); Ivete Marcelino Campos (CPF 365.248.834-20); Ivina Nunes dos Santos (CPF 065.952.244-61); Ivone Silva de Medeiros (CPF 060.263.184-02); Isaac Pereira de Albuquerque (CPF 090.045.284-66); Isabel Cristina Ferreira Felipe (CPF 052.267.824-62); Izabela Menezes Moreira da Costa (CPF 077.450.234-75); Izabelle de Farias Pita (CPF 077.063.774-40); Izael Cavalcante (CPF 096.527.894-88); Izaias Martiniano da Silva (CPF 090.392.704-73); Izaias da Silva (CPF 088.148.744-92); Izaldo Francisco da Silva (CPF 082.026.174-21); Izamara Sousa Ferreira (CPF 061.744.374-26); Jacely Alves Pequeno (CPF 043.597.654-01); Jaciane Egito da Costa (CPF 093.704.514-47); Jaciara Correia de Araujo (CPF 055.783.774-08); Jaciara Goncalves de Brito (CPF 064.304.174-50); Jaciara Maria Nunes da Silva (CPF 069.482.894-79); Jaciara Tavares Chagas (CPF 058.311.004-56); Jaciaria Franca Balbino dos Santos (CPF 094.429.854-00); Jacibete Francisca da Silva Mendes (CPF 714.016.604-87); Jacielly de Souza Almeida (CPF 089.192.364-02); Jacione Silva dos Santos Dias (CPF 925.412.674-87); Jacira Cavalcante dos Santos Oliveira (CPF 049.576.224-50); Jackeline Barros Barbosa (CPF 080.856.024-74); Jackeline de Souza dos Santos (CPF 028.705.544-27); Jackellyne Laís Ferreira Lins (CPF 072.868.654-63); Jackes Sandro dos Santos (CPF 008.458.234-00); Jackson Peixoto do Nascimento (CPF 079.257.804-01); Jackson Rodrigues Nobrega (CPF 077.558.344-84); Jackson Xavier dos Santos (CPF 083.449.854-55); Jackson da Silva Araujo (CPF 090.451.914-74); Jackson dos Santos Alves (CPF 086.990.054-40); Jacksson Feitosa da Silva (CPF 091.571.184-26); Jacqueline Abreu da Silva (CPF 020.094.414-27); Jacqueline Dionísio Machado (CPF 028.535.134-67); Jacqueline Marie Silva Belmont (CPF 089.020.214-16); Jacqueline Soares da Silva (CPF 075.391.094-24); Jacqueline Vieira da Silva (CPF 077.149.104-29); Jacqueline de Melo Floripes (CPF 049.989.734-01); Jacson Queiroz da Silva (CPF 096.061.794-94); Jadason Isaías Freire da Silva (CPF 090.927.874-18); Jade Felício da Silva (CPF 088.823.724-30); Jade Oona Ramalho Borges (CPF 078.260.514-10); Jader Petuba Santos (CPF 100.823.344-71); Jadinaíral Cabral da Silva Pinheiro (CPF 676.752.714-91); Jadson Clementino de Paula (CPF 011.993.704-28); Jadson Cristiano dos Santos (CPF 061.281.744-00); Jadson Erico Cavalcante Brasil (CPF 067.827.624-20); Jadson Mendonça de Araujo (CPF 090.716.194-43); Jadson Vitor da Silva (CPF 048.655.944-00); Jaelson Ferreira de Oliveira (CPF 089.602.564-04)
1.3. Entidade: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - MP
1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)
1.5. Advogado constituído nos autos: não há.

ACÓRDÃO Nº 4522/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão de 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso I, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII, 143, inciso II, e 259, inciso I, do Regimento Interno do TCU, em considerar legais, para fins de registro, os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:



1. Processo TC-009.555/2011-0 (ATOS DE ADMISSÃO)
1.1. Classe de Assunto: IV
1.2. Interessados: Jagues Damasceno Miranda da Silva (CPF 072.592.734-88); Jaidete Martins da Silva (CPF 037.655.024-48); Jaideth Tomaz de Franca (CPF 979.946.774-87); Jailma Dantas da Silva Soares (CPF 056.777.944-06); Jailma Santos da Silva (CPF 095.865.334-84); Jailson Alves dos Santos (CPF 033.896.864-44); Jailson Andrade dos Santos (CPF 062.362.094-48); Jailson Ferreira de Oliveira (CPF 003.685.955-95); Jailson Gomes da Silva (CPF 092.666.944-36); Jailson Joao Barbosa (CPF 086.963.984-67); Jailson Lopes de Sousa (CPF 051.761.444-84); Jailson de Lima Galdino (CPF 082.492.344-80); Jailton Alves dos Santos (CPF 015.881.534-36); Jailton Silva Almeida (CPF 063.280.254-59); Jailton Ventura da Silva (CPF 081.259.304-93); Jaime de Farias Souza (CPF 079.603.554-79); Jainara da Silva Mangueira (CPF 074.044.044-60); Jair Cruz do Nascimento (CPF 076.720.754-89); Jair Jose Antao (CPF 074.020.384-32); Jair Rosado da Silva (CPF 086.977.734-31); Jaira da Silva Santos (CPF 091.622.854-16); Jaires Silva Santana (CPF 009.077.354-36); Jairo Alves Felipe (CPF 076.306.484-05); Jairo Candido Batista de Araujo (CPF 023.719.144-01); Jairo Santos de Castro (CPF 805.766.134-87); Jakcely Santos do Nascimento (CPF 090.042.474-59); Jakciane da Silva Freitas (CPF 084.314.764-43); Jakelene Marrocos Succupira (CPF 044.845.834-96); Jakeline Vieira da Silva (CPF 362.851.058-98); Jakson Carlos Lins Leite (CPF 059.962.424-86); Jakson Junior Barreto Silva (CPF 077.505.274-43); Jamerson Bispo Lira (CPF 077.906.234-51); Jamerson Julio Mendes de Aguiar (CPF 032.169.164-48); Jamerson Lima de Mendonca (CPF 088.972.914-06); James Henrique Sa dos Santos (CPF 103.152.284-07); James Xavier dos Santos (CPF 084.676.324-96); Jamila Mabel de Oliveira Paixao (CPF 074.377.284-94); Jamires Mirelles Alves de Sa Succupira (CPF 095.743.304-27); Jamylle de Queiroz Cantalice (CPF 084.829.954-05); Jamyllys Tertuliano da Silva (CPF 075.462.094-80); Jamyson Lucio de Lima (CPF 067.605.904-06); Jan Pierre Andre Lima de Souza (CPF 071.553.584-60); Janailma Mendes da Silva (CPF 077.445.304-46); Janailson Bernardo de Melo (CPF 049.637.494-08); Janaina Araujo Silva (CPF 070.618.904-36); Janaina Barbosa Vieira (CPF 090.078.844-50); Janaina Correia Santos (CPF 077.322.774-14); Janaina Dias da Silva (CPF 043.463.234-13); Janaina Herica de Carvalho Baia (CPF 052.929.114-29); Janaina Maria da Silva (CPF 015.929.654-40); Janaina Pereira Nunes (CPF 042.056.054-80); Janaina Pereira da Silva (CPF 041.646.544-73); Janaina Pessoa de Souza (CPF 010.797.984-55); Janaina Tatiane Alves Patricio (CPF 061.170.424-26); Janaina da Silva Soares (CPF 094.393.254-88); Janaina de Lellys Xavier de Medeiros (CPF 024.521.844-03); Janaina de Moraes Teodosio (CPF 065.499.894-93); Janaina dos Santos Nunes (CPF 095.056.914-32); Janakelly da Silva (CPF 095.523.934-69); Janayna Lima do Nascimento (CPF 064.877.584-42); Janderson Fernando dos Santos (CPF 098.586.004-96); Janderson Ferreira Xavier (CPF 080.415.424-41); Jandielson de Farias da Silva (CPF 069.284.384-10); Jane Carla Mauricio (CPF 081.310.964-75); Jane Cleia Pereira da Silva (CPF 086.713.344-90); Janeide da Silva Feitosa (CPF 062.820.384-56); Janesson Gomes Queiroz (CPF 090.192.044-40); Janicleia de Almeida Santos (CPF 090.652.244-75); Janicleide Marques da Silva (CPF 054.332.284-01); Janicleide Silva Diniz (CPF 054.500.134-00); Janiel Albuquerque dos Santos (CPF 085.496.554-81); Janiele Ferreira Batista (CPF 080.748.724-40); Janiele Rodrigues Martins (CPF 056.718.104-93); Janieliton da Silva (CPF 077.247.364-13); Janielle Nascimento Bezerra (CPF 092.187.054-07); Janielle Silva Carneiro (CPF 057.034.914-10); Janiellen Santos Silva (CPF 091.087.764-58); Janielma Barbosa dos Santos (CPF 057.095.514-90); Janiely Maria da Silva (CPF 091.523.064-02); Janileide Marinho Lucena (CPF 010.791.524-31); Janilene Alves de Sousa (CPF 082.669.834-45); Janilson Pinto da Silva (CPF 091.705.904-27); Janilson Silva de Alcantara (CPF 057.062.824-55); Janiny Karlla Gomes da Silva (CPF 057.134.434-85); Janio Clecio Santos Silva (CPF 074.761.344-35); Janio Jofre Mira de Queiroz (CPF 080.006.164-08); Janio Jose da Silva (CPF 091.981.974-52); Janio Martins Costa (CPF 085.742.964-73); Janio do Nascimento Torres (CPF 058.293.224-63); Janisson Willames dos Santos (CPF 091.467.054-90); Janubia da Silva Santos (CPF 079.093.694-17); Jaqueline Freire Diniz (CPF 060.545.034-05); Jaqueline Karla Ferreira Ribeiro (CPF 042.585.204-03); Jaqueline Luzia da Silva (CPF 047.929.104-71); Jaqueline Maria dos Santos (CPF 010.088.994-88); Jaqueline da Silva Bomfim (CPF 074.900.644-73); Jaqueline da Silva Lima (CPF 094.226.524-64); Jaqueline da Silva Santos (CPF 073.717.904-05); Jaqueline de Sousa Dantas (CPF 072.910.484-27); Jaqueline de Souza Araujo Duarte (CPF 048.935.604-41)

1.3. Entidade: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - MP

1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)

1.5. Advogado constituído nos autos: não há.

ACÓRDÃO Nº 4523/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão de 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso I, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII, 143, inciso II, e 259, inciso I, do Regimento Interno do TCU, em considerar legais, para fins de registro, os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-009.558/2011-0 (ATOS DE ADMISSÃO)

1.1. Classe de Assunto: IV

1.2. Interessados: Jonnathan Amaro Monteiro da Silva (CPF 095.526.284-40); Jordan Lima de Sa Pereira (CPF 083.256.884-83); Jordano Miranda Cavalcante (CPF 079.032.254-48); Jordao Glebson de Azevedo Avelar (CPF 082.213.884-08); Jorge Belo de Sousa (CPF

101.738.664-17); Jorge Flavio Alves Monteiro (CPF 024.954.724-43); Jorge Joaquim da Silva Neto (CPF 010.768.294-06); Jorge Luiz de Oliveira Junior (CPF 014.195.134-60); Jorge Luiz dos Santos Rios (CPF 051.943.204-50); Jorge Masao Shimizu Mitsunaga (CPF 422.975.167-20); Jorge Simoes Alves (CPF 251.465.054-20); Jorgeano Leandro (CPF 075.573.664-84); Jorginaldo do Nascimento Oliveira (CPF 067.725.824-03); Josandra Henrique da Silva (CPF 075.644.014-94); Jose Abdon Nascimento Silva (CPF 026.794.894-89); Jose Abdon Souto Feitosa (CPF 064.454.954-86); Jose Abilio de Lima Junior (CPF 050.493.364-73); Jose Adailton Souza Silva (CPF 074.639.344-03); Jose Adailton Lima Silva (CPF 073.862.834-40); Jose Aderaldo de Lima Machado (CPF 586.903.364-00); Jose Adilson dos Santos Junior (CPF 074.077.104-30); Jose Adriano Batista da Silva (CPF 035.812.814-57); Jose Aerson Farias de Souza (CPF 083.103.384-30); Jose Afonso de Moraes Junior (CPF 039.939.804-09); Jose Airtton Soares da Silva (CPF 069.472.004-66); Jose Alan Angelo Marques (CPF 086.147.624-70); Jose Alberto Bezerra de Queiroz Junior (CPF 013.434.624-60); Jose Alberto Silva Alves (CPF 043.738.534-52); Jose Aldeni dos Santos Lisboa (CPF 063.543.444-00); Jose Aldo Bento Neto (CPF 071.366.074-00); Jose Aldo dos Santos Bispo (CPF 037.441.444-02); Jose Alves Cadete Neto (CPF 062.355.124-14); Jose Alves Furtado Neto (CPF 084.396.694-70); Jose Alves da Costa Neto (CPF 091.595.374-93); Jose Alves de Araujo Junior (CPF 083.321.054-80); Jose Anderson Andrade da Silva (CPF 098.595.444-25); Jose Anderson da Silva (CPF 091.221.374-40); Jose Andre Gomes Nascimento (CPF 070.386.014-31); Jose Andre Gomes Silva (CPF 085.435.644-41); Jose Andre Medeiros da Silva (CPF 069.958.874-09); Jose Andre Ribeiro de Almeida (CPF 081.258.584-40); Jose Antonio de Araujo (CPF 419.323.744-34); Jose Anucieldo Pereira Ricarte (CPF 092.257.964-47); Jose Aparecido da Silva Oliveira (CPF 089.163.794-07); Jose Arnaldo dos Santos Almeida (CPF 074.098.434-97); Jose Augusto Gomes Neto (CPF 048.640.384-06); Jose Aureliano da Silva Junior (CPF 285.645.058-00); Jose Aurelio Couto Vasconcelos (CPF 054.175.994-92); Jose Avelino Hipolito dos Santos (CPF 020.107.134-78); Jose Barbosa da Silva (CPF 069.821.594-00); Jose Bonnyek Porto Barbosa dos Santos (CPF 058.707.454-03); Jose Bruno Monteiro dos Santos (CPF 068.341.514-00); Jose Carlos Bispo dos Santos (CPF 064.963.094-77); Jose Carlos Ribeiro Pereira (CPF 101.844.424-60); Jose Carlos Silva Babosa (CPF 074.385.934-01); Jose Carlos Silva Franklin (CPF 071.861.574-32); Jose Carlos Simoes Junior (CPF 397.898.558-69); Jose Carlos Soares Vieira (CPF 044.762.774-03); Jose Carlos Vieira Neto (CPF 097.524.964-90); Jose Carlos da Silva (CPF 086.609.314-16); Jose Carlos da Silva (CPF 452.816.104-49); Jose Carlos da Silva (CPF 826.763.134-87); Jose Carlos de Lira (CPF 061.305.624-89); Jose Carlos de Souza Junior (CPF 070.573.454-45); Jose Cassio Pereira de Oliveira (CPF 086.615.554-69); Jose Celio Pereira de Sousa (CPF 042.490.104-81); Jose Celson Marques Silva (CPF 042.717.364-73); Jose Cicero Claudino da Silva (CPF 019.407.904-09); Jose Cicero Fernandes da Silva Filho (CPF 083.756.644-48); Jose Cicero Ferreira dos Santos (CPF 069.426.934-48); Jose Cicero da Silva (CPF 014.781.704-84); Jose Cicero da Silva (CPF 551.946.804-49); Jose Cicero dos Santos (CPF 055.184.844-88); Jose Cicero dos Santos (CPF 091.040.994-35); Jose Claudiano de Brito Batista (CPF 061.131.154-29); Jose Cleuton Vitoriano Gomes (CPF 073.753.764-76); Jose Cristiano Barros dos Santos (CPF 066.099.254-02); Jose Dagmar Ferreira Dias (CPF 070.052.944-67); Jose Damiao Candido Duarte (CPF 051.379.244-90); Jose Daslean Franca Lopes (CPF 014.072.544-05); Jose Debson Silva Pontes (CPF 060.527.444-48); Jose Denis Silva de Oliveira (CPF 092.783.584-36); Jose Diego dos Santos (CPF 091.375.194-41); Jose Divaci da Silva (CPF 060.453.004-83); Jose Djamilson Batista de Araujo (CPF 076.371.304-01); Jose Donato Nunes da Silva (CPF 014.478.804-71); Jose Edilson Henrique Chaves (CPF 036.867.684-61); Jose Edinaldo Lima Sousa (CPF 073.473.614-27); Jose Edivan Terto de Oliveira (CPF 085.654.524-41); Jose Edivanio Xavier da Silva (CPF 041.866.854-01); Jose Edmilson Rafael da Silva (CPF 070.902.754-00); Jose Edmilson de Souza Junior (CPF 075.892.954-42); Jose da Costa Pereira (CPF 084.518.294-30); Jose de Arimatea Farias Duarte Junior (CPF 027.789.944-32); Jose de Arimateia da Silva Santos (CPF 052.523.174-96); Jose de Arimateia de Lucena Cirne Junior (CPF 026.864.784-46); Jose de Assis Silva (CPF 042.680.224-14); Jose de Barros Filho (CPF 477.947.714-04); Jose de Oliveira Silva (CPF 073.880.094-50); Jose dos Santos Fernandes (CPF 042.870.344-57)

1.3. Entidade: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - MP

1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)

1.5. Advogado constituído nos autos: não há.

ACÓRDÃO Nº 4524/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão de 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso I, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII, 143, inciso II, e 259, inciso I, do Regimento Interno do TCU, em considerar legais, para fins de registro, os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-009.559/2011-6 (ATOS DE ADMISSÃO)

1.1. Classe de Assunto: IV

1.2. Interessados: Jose Edson da Silva Junior (CPF 070.866.354-05); Jose Eduardo Pedrosa Dantas (CPF 088.745.534-47); Jose Elinaldo da Silva Oliveira (CPF 076.263.154-64); Jose Eluan Carlos Cunha de Holanda (CPF 088.180.564-50); Jose Enilson Fernandes (CPF 053.636.684-59); Jose Ernande Lima da Silva (CPF 757.596.834-20); Jose Ermandes Lopes da Silva Junior (CPF 077.124.634-09); Jose Eugemberg de Oliveira Silva (CPF

090.078.214-58); Jose Eusiran Marques de Oliveira (CPF 132.629.714-72); Jose Everson da Hora (CPF 057.887.944-12); Jose Fabiano Firmino Ponciano (CPF 069.897.974-52); Jose Fabio Cavalcante de Souza (CPF 095.981.744-17); Jose Fabio Domingos de Sousa (CPF 039.769.054-10); Jose Fabricio Marinho dos Santos (CPF 086.102.594-63); Jose Felismino Filho (CPF 080.415.594-17); Jose Fernandes de Oliveira (CPF 088.192.284-67); Jose Fernando Ferro (CPF 095.471.524-16); Jose Francisco Silva Batista (CPF 095.296.034-60); Jose Francisco da Silva Junior (CPF 055.544.174-18); Jose Geovane Frazao de Araujo (CPF 016.221.264-08); Jose Geraldo da Costa Ferreira (CPF 085.686.864-78); Jose Geronimo Silva dos Santos (CPF 577.322.804-15); Jose Gileno Freire (CPF 088.831.684-45); Jose Gilson dos Santos (CPF 075.523.884-20); Jose Glauber Rosendo da Silva (CPF 076.723.054-09); Jose Gomes Aranha Neto (CPF 374.074.654-87); Jose Gomes Filho (CPF 077.375.284-66); Jose Guilherme Duarte (CPF 091.513.794-14); Jose Gustavo de Franca Lima (CPF 064.303.044-18); Jose Helio Furtado Marinho (CPF 100.596.694-03); Jose Henrique Santos Tavares (CPF 023.992.345-61); Jose Herminio Gomes Neto (CPF 504.444.334-49); Jose Holanda Padilha Junior (CPF 053.276.554-07); Jose Hugo Ferreira da Silva (CPF 089.079.964-40); Jose Inaldo dos Santos (CPF 068.697.064-09); Jose Iran Leite da Silva (CPF 649.766.964-72); Jose Isaul Pereira (CPF 086.270.074-46); Jose Ivan Silva de Novais (CPF 064.169.814-32); Jose Jackson Tome dos Santos (CPF 347.311.438-37); Jose Jaildo Pereira de Moraes (CPF 047.017.934-18); Jose Jairo Silva Soares (CPF 092.468.704-50); Jose Jandilson de Sousa Arruda (CPF 090.131.684-93); Jose Jardel de Oliveira Costa (CPF 057.398.774-23); Jose Jeferson Geronimo do Nascimento (CPF 057.552.534-71); Jose Joao da Silva (CPF 292.571.688-16); Jose Junho Rodrigues (CPF 039.501.564-29); Jose Junior Pendencia Assis (CPF 094.577.354-47); Jose Kaio Mariano da Silva (CPF 051.569.754-02); Jose Lamarck do Vale Silva (CPF 066.907.074-23); Jose Leandro Araujo de Lima (CPF 093.240.214-35); Jose Leandro da Silva (CPF 057.887.844-50); Jose Leonaldo Fernandes Lourenco (CPF 074.502.594-35); Jose Leones Gomes Matias (CPF 090.141.274-05); Jose Leonilo Romeu de Figueiredo Lima (CPF 084.528.244-16); Jose Lopes da Silva Moura (CPF 026.175.574-99); Jose Lucas Rosendo dos Santos (CPF 085.561.344-08); Jose Luciano Andrade da Silva (CPF 082.248.484-69); Jose Luciano Guedes de Sousa (CPF 090.475.104-02); Jose Luis da Silva (CPF 105.371.524-23); Jose Luis da Silva Neto (CPF 063.737.524-61); Jose Manoel da Silva Filho (CPF 050.703.324-81); Jose Manoel de Lima Junior (CPF 009.069.254-36); Jose Marcio Brandao dos Santos (CPF 099.555.914-71); Jose Marcio da Silva Batista (CPF 070.427.994-02); Jose Marcio de Melo (CPF 064.389.484-54); Jose Marcos Fernandes de Oliveira (CPF 037.913.024-69); Jose Marcos da Paz Balbino (CPF 081.416.944-99); Jose Mario Gouveia Araujo (CPF 085.392.674-38); Jose Martins do Bomfim Junior (CPF 058.826.004-56); Jose Maxsuel de Lira (CPF 088.932.824-29); Jose Messias Felix de Lima (CPF 095.114.294-18); Jose Messias dos Santos (CPF 067.563.594-28); Jose Milton de Almeida Silva (CPF 901.207.017-15); Jose Muniz Falcao Neto (CPF 097.165.854-46); Jose Murylo Ignacio Santos de Souza (CPF 096.670.924-10); Jose Nathan Felix de Oliveira (CPF 083.986.324-10); Jose Neto Barbosa de Oliveira (CPF 055.255.754-42); Jose Nildo Soares da Silva (CPF 026.502.474-95); Jose Nilton da Silva Filho (CPF 076.356.604-70); Jose Nilton de Souza (CPF 097.833.478-70); Jose Palmeira da Silva Filho (CPF 177.152.964-49); Jose Paulo Ferreira Junior (CPF 052.100.964-24); Jose Paulo Goncalves da Silva (CPF 046.673.824-22); Jose Pereira de Alencar Sobrinho (CPF 065.063.514-03); Jose Pereira dos Reis (CPF 033.514.994-42); Jose Porto Arruda Ramalho (CPF 072.132.064-35); Jose Rafael Alves Costa (CPF 075.720.374-45); Jose Ramon Franco de Araujo (CPF 061.616.734-28); Jose Ranael Santos da Silva (CPF 090.070.444-60); Jose Ranyelson Bezerra Dantas (CPF 057.130.354-41); Jose Renato Figueiredo Braga (CPF 078.995.084-79); Jose Renildo de Souza (CPF 095.685.694-21); Jose Ribeiro Neto (CPF 081.951.584-12); Jose Ricardo Eduardo Rubez de Farias (CPF 083.586.274-75); Jose Ricardo da Silva Lemos (CPF 066.833.754-02); Jose Ricardo de Lima Gomes (CPF 085.310.364-02); Jose Richel Lima de Sa (CPF 082.731.354-38); Jose Rinaldo Queiroz de Lima (CPF 097.877.064-16); Jose Roberto Basilio Alves (CPF 696.997.204-68); Jose Roberto da Silva Barbosa (CPF 690.733.924-20)

1.3. Entidade: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - MP

1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)

1.5. Advogado constituído nos autos: não há.

ACÓRDÃO Nº 4525/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão de 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso I, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII, 143, inciso II, e 259, inciso I, do Regimento Interno do TCU, em considerar legais, para fins de registro, os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-009.560/2011-4 (ATOS DE ADMISSÃO)

1.1. Classe de Assunto: IV

1.2. Interessados: Jose Roberto Miranda Ferreira (CPF 075.393.304-73); Jose Roberto Santos de Souza Lima (CPF 097.229.624-77); Jose Roberto de Almeida Neto (CPF 081.464.644-16); Jose Roberto de Medeiros (CPF 176.775.484-15); Jose Roberto de Souza Amorim Junior (CPF 054.073.564-73); Jose Robson Alves Barros (CPF 069.548.994-10); Jose Robson Ferreira de Oliveira (CPF 001.422.114-43); Jose Rodrigo Medeiros (CPF 011.979.524-89); Jose Rodrigo Oliveira Lima (CPF 077.259.194-65); Jose Rodrigues (CPF 190.945.234-34); Jose Romenelli de Sousa (CPF 061.978.734-19);

Jose Ronaldo Brandao Junior (CPF 088.173.314-81); Jose Ronaldo Mendes da Silva (CPF 025.256.814-10); Jose Ronaldo Silva Cavalcante (CPF 042.587.584-93); Jose Ronaldo dos Santos Gomes (CPF 060.895.394-65); Jose Rosinaldo Ramalho Barbosa (CPF 028.843.324-64); Jose Rubio dos Santos (CPF 798.258.934-00); Jose Sidinei Ribeiro Gomes (CPF 075.816.834-94); Jose Sidney de Sousa Rocha (CPF 099.110.524-94); Jose Silvano de Sousa Lima (CPF 094.102.264-14); Jose Silvino da Cruz Neto (CPF 140.728.118-66); Jose Thiago de Brito (CPF 046.382.854-22); Jose Tiago Soares Cavalcante (CPF 085.890.264-85); Jose Tiego Ferreira da Costa (CPF 090.554.354-81); Jose Ulisses do Nascimento (CPF 057.391.714-07); Jose Vagner Delmiro Nogueira (CPF 072.577.314-62); Jose Valdeir da Silva Nascimento (CPF 101.611.924-08); Jose Vianey Bezerra da Silva (CPF 016.228.054-88); Jose Victor Reinaldo de Souza (CPF 082.340.364-59); Jose Vieira Diniz Neto (CPF 039.770.364-32); Jose Vitor da Silva (CPF 499.659.994-49); Jose Wagner Camilo da Silva (CPF 034.261.234-44); Jose Wagner Pereira de Araujo (CPF 016.278.344-27); Jose Wagner de Melo Claudino (CPF 094.096.154-70); Jose Walker David de Lima (CPF 063.003.574-14); Jose Wallison Marinho Santos Andrade (CPF 088.602.074-36); Jose Walter da Silva Santos (CPF 550.561.564-34); Jose Wellington Alves Barbosa (CPF 073.860.744-41); Jose Wellison Silva de Souza (CPF 066.517.874-38); Jose Wemerson Gomes de Souza (CPF 061.581.644-45); Jose Werley dos Santos Barbosa (CPF 044.796.664-27); Jose Widney da Silva Omena (CPF 043.126.114-83); Jose Wilisson Ferreira dos Santos (CPF 098.055.984-70); Jose Wilke Timoteo dos Santos (CPF 077.364.034-73); Jose Wilker Cavalcante da Silva (CPF 086.946.254-74); Jose Zacarias da Silva (CPF 348.626.844-91); Jose Zeferino de Andrade Neto (CPF 048.125.664-44); Joseane Barbosa Linhares (CPF 041.770.304-06); Joseane Bezerra (CPF 009.857.024-27); Joseane Maria Bezerra de Mendonca (CPF 054.071.444-50); Joseane Maria de Oliveira Aguiar (CPF 020.603.304-40); Joseane Martiniano Batista (CPF 059.795.934-03); Joseane Severo de Almeida (CPF 037.102.304-11); Joseane Soares dos Santos (CPF 068.940.404-27); Joseane da Silva Monteiro (CPF 075.916.784-26); Josebias Paulino da Silva (CPF 373.889.084-04); Josecleide Maria da Silva (CPF 047.658.794-88); Josefa Aparecida da Silva (CPF 069.392.304-08); Josefa Carlos Xavier da Silva (CPF 082.661.634-80); Josefa Edileide Santos Ramos (CPF 069.519.944-71); Josefa Ilario Bezerra (CPF 058.960.144-06); Josefa Marília de Araujo Fernandes (CPF 087.787.774-29); Josefa Patricia Cavalcante Dias (CPF 060.047.154-33); Josefa Patricia Servulo dos Santos (CPF 090.373.564-43); Josefa Raniely Pereira de Souza (CPF 083.976.874-59); Josefa Roberta dos Santos Nunes (CPF 097.672.714-57); Josefa Rosangela Floriano Silva Santos (CPF 034.628.064-83); Josefa Thathiane Nascimento da Silva (CPF 097.088.834-17); Josefa Virlandia Leite Palito (CPF 034.085.054-03); Josehilton Kleber Goncalo (CPF 085.063.824-08); Joseildo Bezerra Severo (CPF 079.788.594-36); Joselândia de Jesus Silva (CPF 028.113.354-98); Joseli Lins Lira (CPF 164.330.684-72); Joselia Ferreira dos Santos (CPF 074.122.034-28); Joselia Idalina de Souza (CPF 090.471.797-65); Joselia Maria dos Santos (CPF 066.995.504-38); Joselia Moreira de Queiroga (CPF 070.397.954-00); Joseliane de Almeida Santos (CPF 081.417.424-85); Joseline Correia dos Santos (CPF 047.217.714-10); Joselio Madruga Estrela (CPF 058.704.874-39); Joselio Oliveira de Queiroz (CPF 086.678.424-19); Joselito Salviano (CPF 511.579.504-34); Joselma Pereira da Silva (CPF 050.703.054-09); Josely Correia da Silva (CPF 091.133.424-60); Josemar Alves de Carvalho (CPF 752.248.524-04); Josemar da Silva Lima (CPF 056.382.264-35); Josemberg de Carvalho Silva (CPF 630.145.133-34); Josemberg dos Santos Silva (CPF 084.544.354-25); Josenilda Maria Paz (CPF 953.639.044-20); Josenildo Jose da Silva (CPF 090.893.024-09); Josenildo Silva de Brito (CPF 057.424.034-96); Josenildo do Nascimento Silva (CPF 056.798.614-45); Josenilson dos Santos Sousa (CPF 064.712.594-33); Josenilton Epifanio da Silva (CPF 031.538.254-67); Josenir Maria Costa (CPF 564.369.554-53); Joseph Jacem Jimmy de Oliveira Santos (CPF 703.017.008-34); Josevaldo Alves de Andrade Segundo (CPF 083.885.274-28); Joshecildo Oliveira de Souza (CPF 073.849.854-80); Josiane Rodrigues de Amorim (CPF 048.567.724-57); Josiano Wlysses Batista (CPF 062.362.244-04)

1.3. Entidade: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - MP

1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)

1.5. Advogado constituído nos autos: não há.

ACÓRDÃO Nº 4526/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão de 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso I, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII, 143, inciso II, e 259, inciso I, do Regimento Interno do TCU, em considerar legais, para fins de registro, os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-009.562/2011-7 (ATOS DE ADMISSÃO)

1.1. Classe de Assunto: IV

1.2. Interessados: Julyano Correia Silva (CPF 058.665.834-37); Juno Frazao da Silva (CPF 058.274.174-24); Juracilda Ferreira Rodrigues (CPF 069.014.344-30); Juscelino Clementino de Lima (CPF 058.776.434-10); Juscelino de Araujo Silva (CPF 090.425.144-69); Juscelio Farias Xavier (CPF 039.084.254-09); Jussara Cristina Tavares Santos (CPF 060.866.944-00); Jussara Maria do Nascimento Cavalcante (CPF 083.872.334-98); Jussara de Freitas e Silva (CPF 083.314.974-14); Jussara de Souza Dantas (CPF 067.211.704-50); Jussiana Alves da Silva (CPF 016.177.914-07); Jussiliano Amarante da Silva (CPF 086.805.124-19); Jussimayara Gonzaga Pires (CPF 090.050.114-67); Jussuel Correia da Silva (CPF 070.289.394-30); Justino Mendes de Araujo Neto (CPF 083.037.394-25); Kacyo Kley-

ton Cavalcante Tenorio (CPF 077.302.834-09); Kahoma Cristina de Melo Freitas (CPF 077.149.174-31); Kaio Cezar Paulino de Amorim Barros (CPF 082.459.234-43); Kaique Hermene de Mascarenhas Barbosa (CPF 077.551.234-64); Kalena Laura da Costa Dionisio (CPF 077.971.914-09); Kalliane Marcelino Lira (CPF 064.352.054-69); Kalliane Muniz de Figueiredo (CPF 044.742.594-32); Kalina da Conceicao Couto Arruda (CPF 048.526.884-19); Kalina de Lima Santos (CPF 084.160.244-13); Kalline Anjo de Souza Bandeira (CPF 051.737.434-09); Kallyl Alberto Pereira Tavares (CPF 069.958.684-47); Kalyne Karla Esperidiao de Souza (CPF 070.388.174-42); Kamilla de Almeida Santos (CPF 084.352.014-06); Kamilla Alves Barreto (CPF 072.171.354-86); Kamilla Dantas Mendes Queiroga (CPF 090.250.944-65); Kamilla Rocha Ferreira (CPF 072.562.794-85); Kanndysse Rodrigues de Melo Bastos (CPF 077.275.784-44); Karina Goncalves Costa Gomes (CPF 031.573.384-55); Karina Nascimento Rocha (CPF 080.219.014-62); Karine Dafne Ramalho Furtado (CPF 070.480.804-85); Karine Rayane Oliveira Aires (CPF 089.639.734-33); Karinne Vieira de Alencar (CPF 009.955.554-94); Karla Aparecida dos Santos Silva (CPF 068.109.074-08); Karla Ariela do Nascimento de Menezes (CPF 077.149.904-30); Karla Cristianne Rodrigues Nunes (CPF 012.251.144-11); Karla Dangela de Lima (CPF 013.784.084-54); Karla Danieli Oliveira Interaminense (CPF 076.486.564-18); Karla Jackellyne Bezerra Leandro (CPF 083.292.194-70); Karla Karen Alves de Oliveira Araujo (CPF 082.645.134-92); Karla Lorene de Franca Leite (CPF 089.621.514-80); Karla Nunes da Silva (CPF 072.022.734-89); Karla Regina Barbosa de Lira (CPF 089.883.364-70); Karla Tatiane Martins de Araujo (CPF 095.241.434-10); Karlla Rodrigues de Souza (CPF 079.917.754-70); Karlla Yzabele Fernandes de Araujo (CPF 054.060.814-97); Karoline Goncalo de Souza (CPF 076.278.324-97); Karoline Magalhaes Vasconcelos Lopes (CPF 035.513.704-60); Karolyne de Fatima Nunes da Silva (CPF 097.095.664-90); Kartegean Pontes do Nascimento (CPF 061.885.514-98); Kataline Thayna de Oliveira Lima (CPF 015.483.734-27); Katarina Maria Ferraz Mendonca (CPF 039.114.354-95); Kathelin Raiza de Oliveira (CPF 081.847.424-60); Katia Betania Barros (CPF 038.822.904-71); Katia Ferreira Costa (CPF 044.115.824-22); Katia Jaciane Vieira dos Santos (CPF 090.876.034-52); Katia Maria Ferreira dos Santos (CPF 072.971.624-42); Katia Maria Pereira Maciel (CPF 056.402.164-41); Katia de Lourdes dos Anjos Goncalves (CPF 023.372.124-08); Katiana Ramos de Aguiar (CPF 066.276.134-09); Katilayne Vieira de Almeida (CPF 012.758.904-07); Katiucia Maria Bezerra Lopes (CPF 011.698.414-73); Kaue Maia Solano Dantas (CPF 095.752.974-07); Kelem Cristina Ferreira Dantas Rezende (CPF 970.511.874-49); Kellia Simone Gomes de Lucena (CPF 030.107.694-40); Kelly Cristina Goncalves de Oliveira (CPF 034.687.304-54); Kelly Cristina Medeiros de Oliveira (CPF 055.537.484-02); Kelly Cristina da Silva Santos (CPF 084.648.884-14); Kellysson Alves Barbosa (CPF 060.698.934-09); Kelmany Marcio de Assis Silva (CPF 054.900.604-41); Kelson Sergio Terrozo de Souza (CPF 086.885.384-41); Kely Rouse dos Santos Lima (CPF 082.319.064-10); Kely Cristina Nunes (CPF 015.846.474-50); Kempes Carlos de Farias (CPF 037.454.594-40); Kenia Raisse Borges Lima (CPF 087.010.154-43); Kessia Goncalves Costa (CPF 078.607.374-85); Keully Nunes Rodrigues (CPF 085.849.434-55); Kicia de Moraes Patricio Ramos (CPF 075.691.914-20); Kima Barbosa Meira (CPF 947.673.002-15); Kleber dos Santos Gomes (CPF 088.867.314-00); Klebia Bernardes de Lima (CPF 045.726.694-57); Klebiana Gomes Pereira (CPF 064.864.514-24); Klebson Cavalcante da Silva (CPF 023.423.354-07); Klebson Pinheiro da Silva (CPF 091.035.814-11); Kleijean Alencar Monteiro (CPF 036.373.924-61); Kleiton Dias de Assis Costa (CPF 061.823.924-36); Kleiton Wagner Alves da Silva (CPF 088.412.954-30); Kleiton de Araujo Santos (CPF 041.563.994-86); Klenia de Sousa Berto da Silva (CPF 053.439.694-10); Klenio Jose Carvalho Figueiredo (CPF 042.205.414-38); Kleriston Christy Vital Santos (CPF 070.971.534-07); Klevesson dos Santos Nascimento (CPF 086.760.044-63); Kleyvson Jorge Lima de Sousa (CPF 082.732.284-44); Kliciane dos Santos Leao (CPF 073.583.554-31); Klivya Henrique da Silva Alves Amorim (CPF 082.333.534-85); Kyllder Cassio Kadu Santana de Medeiros (CPF 092.559.914-00)

1.3. Entidade: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - MP

1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)

1.5. Advogado constituído nos autos: não há.

ACÓRDÃO Nº 4527/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão de 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso I, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII, 143, inciso II, e 259, inciso I, do Regimento Interno do TCU, em considerar legais, para fins de registro, os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-009.565/2011-6 (ATOS DE ADMISSÃO)

1.1. Classe de Assunto: IV

1.2. Interessados: Lucas Leite de Almeida (CPF 075.929.174-83); Lucas Moura Nutels (CPF 068.382.174-14); Lucas Rafael da Silva (CPF 083.898.904-70); Lucas Soares Fernandes de Carvalho (CPF 067.150.914-47); Lucas Teles dos Santos (CPF 067.667.934-06); Lucas Torquato de Melo (CPF 053.218.494-71); Lucas Winnicius da Silva Leite (CPF 070.003.694-69); Lucelia Rodrigues dos Santos (CPF 048.042.164-13); Lucia Gomes Barbosa (CPF 082.711.444-30); Lucia Guiomar Basto Fragoso de Almeida (CPF 644.989.564-00); Lucia de Fatima Batista da Cruz (CPF 534.275.994-34); Lucia de Fatima Costa Henrique (CPF 884.292.294-34); Lucia de Fatima Eleuterio Pinto (CPF 035.179.834-03); Luciana Alves de Freitas (CPF 093.466.634-21); Luciana Angelica Farias de

Albuquerque (CPF 010.990.144-41); Luciana Freire da Silva (CPF 088.670.394-82); Luciana Helena Monteiro (CPF 050.951.474-08); Luciana Limeira dos Santos (CPF 071.292.684-41); Luciana Lyra de Aguiar Nascimento (CPF 690.662.804-68); Luciana Meira Peixoto (CPF 032.321.214-03); Luciana Patricia Pereira de Souza (CPF 036.979.954-21); Luciana Priscila Barros Cabral (CPF 090.066.284-09); Luciana Ribeiro da Luz (CPF 927.039.764-53); Luciana Silva (CPF 016.618.807-70); Luciana Silva Cruz (CPF 874.374.304-87); Luciana da Silva Alves (CPF 040.773.614-00); Luciana da Silva Linhares (CPF 050.996.494-08); Luciane Ferreira da Silva (CPF 074.317.584-05); Luciano Aragao Dias (CPF 038.264.274-08); Luciano Araujo de Almeida (CPF 165.254.423-20); Luciano Ferreira de Azevedo (CPF 668.188.424-53); Luciano George Vilar de Queiroz (CPF 047.453.904-08); Luciano Luiz dos Santos (CPF 038.175.424-37); Luciano Rodrigues da Costa (CPF 073.683.364-13); Luciano Silva Batista (CPF 009.117.094-01); Luciano Simoes Correa de Araujo (CPF 081.905.414-39); Luciano Simoes Ferreira (CPF 073.757.304-07); Luciano de Jesus Oliveira (CPF 065.447.104-58); Lucicleide Batista da Silva (CPF 072.937.144-16); Lucicleide Guedes dos Santos (CPF 075.615.214-30); Lucicleide da Silva Tenorio (CPF 008.070.724-60); Lucielia Fernandes Souza (CPF 047.928.874-70); Lucielma Nazario da Silva (CPF 084.231.764-36); Luciene Barbosa Sales (CPF 071.303.234-00); Luciene Maria Machado da Silva Barbosa (CPF 057.818.404-43); Luciene Meireles Rodrigues (CPF 058.248.434-06); Luciene Nascimento de Oliveira (CPF 077.684.584-51); Lucileia Silva de Queiroz (CPF 063.787.854-06); Lucileide Paz Ferreira de Lima (CPF 797.536.124-00); Lucilene Gomes da Costa (CPF 056.207.904-10); Lucilene da Silva (CPF 066.126.454-82); Lucilene da Silva Mendes (CPF 000.744.314-55); Lucilene de Sousa Borges (CPF 084.332.384-18); Lucimar Gomes da Silva (CPF 025.068.534-56); Lucimara Lessa dos Santos (CPF 062.373.414-12); Lucinaldo da Silva Costa (CPF 080.759.454-76); Lucinea da Silva (CPF 069.567.844-24); Lucinei Inacio de Brito (CPF 001.421.564-00); Lucineia Ferreira Mendes (CPF 903.141.154-04); Lucineia de Souza Silva (CPF 094.356.014-48); Lucineide Farias Araujo (CPF 069.310.944-08); Lucineide Maria da Silva Costa (CPF 787.726.484-49); Lucio Carlos Mendes Ferreira (CPF 659.492.423-00); Lucio Flavio dos Santos Nascimento (CPF 011.750.604-45); Lucivaldo Martins de Moraes Junior (CPF 070.738.294-78); Lucivan de Brito Macario (CPF 059.321.874-41); Lucivania Vieira da Silva (CPF 074.346.414-10); Lucivania dos Santos Silva (CPF 051.039.384-56); Ludimila Roberta Paiva de Figueiredo (CPF 101.249.574-47); Ludymilla de Fatima Coutinho de Freitas Azevedo (CPF 091.964.014-19); Luenuya Bezerra Urbano (CPF 081.035.214-18); Luis Adolpho Barbosa Lins de Albuquerque (CPF 072.816.394-22); Luis Bento Patricio Neto (CPF 087.783.544-63); Luis Felipe da Silva (CPF 059.391.134-27); Luis Fernando Nunes Marques Torres (CPF 090.358.404-29); Luiz Abilio da Silva Neto (CPF 098.650.694-07); Luiz Alberto de Grandi Junior (CPF 050.726.524-67); Luiz Alves da Silva Neto (CPF 064.877.784-78); Luiz Alves de Almeida Neto (CPF 094.646.784-61); Luiz Antonio Felix Junior (CPF 083.546.604-35); Luiz Antonio Pereira Silva (CPF 090.953.714-33); Luiz Antonio Ramalho Junior (CPF 077.673.554-38); Luiz Augusto Severo da Cunha (CPF 073.136.794-40); Luiz Carlos Nobre Soares (CPF 070.067.034-33); Luiz Carlos Pereira Carneiro (CPF 102.780.384-92); Luiz Carlos Victorino Filho (CPF 088.024.074-10); Luiz Carlos dos Santos Silva (CPF 091.115.684-45); Luiz Claudio Souza de Oliveira (CPF 822.185.524-34); Luiz Claver Pereira Grilo (CPF 071.585.614-61); Luiz Eduardo Lins Palmeira (CPF 757.902.384-91); Luiz Fernando da Silva (CPF 079.755.664-89); Luiz Fernando de Oliveira Santos (CPF 097.742.214-35); Luiz Gonzaga de Medeiros Junior (CPF 083.620.084-58); Luiz Henrique Ferreira Farias (CPF 082.552.694-95); Luiz Humberto Rafael dos Santos Junior (CPF 073.781.234-63); Luiz Humberto Ruffo Camurca (CPF 083.265.714-07); Luiz Jose da Silva Filho (CPF 065.385.674-10); Luiz Paulo Nemezio Bezerra Pinheiro (CPF 051.913.154-13); Luiz Paulo da Penha Ferino (CPF 600.074.573-75); Luiz Placido Cavalcanti de Souza Andrade (CPF 076.396.234-13)

1.3. Entidade: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - MP

1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)

1.5. Advogado constituído nos autos: não há.

ACÓRDÃO Nº 4528/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão de 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso I, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII, 143, inciso II, e 259, inciso I, do Regimento Interno do TCU, em considerar legais, para fins de registro, os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-009.566/2011-2 (ATOS DE ADMISSÃO)

1.1. Classe de Assunto: IV

1.2. Interessados: Luiza Emanuele Silva dos Santos (CPF 037.996.664-60); Luiziane da Silva Lopes (CPF 085.634.584-93); Luliane Santos de Almeida (CPF 056.220.844-58); Lunarde Queiroz Araujo Petruskas (CPF 087.062.594-21); Luysiane da Silva Costa (CPF 061.709.064-56); Luzardo de Araujo Lisboa Neto (CPF 078.641.604-17); Luzia Angelica de Araujo (CPF 084.817.544-12); Luzia Aparecida Nascimento Silva (CPF 008.461.824-83); Luzia Edileusa da Silva (CPF 027.433.674-07); Luzia Jeanne Batista de Souza Silva (CPF 622.805.544-53); Luzia Patricia Fonseca Dantas (CPF 054.506.304-33); Luziane Silva do Nascimento (CPF 067.694.494-98); Luziany Santos de Souza (CPF 093.008.164-11); Luzinaldo Alves Alexandre da Silva (CPF 089.189.004-14); Luzineia Moura da Silva (CPF 039.899.794-26); Luzineide Basilio de Souza (CPF 843.064.834-87); Luzivete Pereira Viana (CPF 797.232.414-04); Ly-



dia Karla Costa Silva (CPF 077.282.364-23); Lytuane Emmelyne Rufino Barros (CPF 077.338.354-96); Lyvia Cristina Chicuta Tavares (CPF 054.674.834-12); Lyvia Mychelle Simplicio Santos (CPF 100.795.284-90); Macgyver Vasconcelos de Castro (CPF 056.985.384-25); Maciano Pereira da Costa (CPF 027.266.234-84); Maciel Moreira da Silva (CPF 045.346.724-54); Maciel Odilon Bezerra (CPF 089.419.874-23); Maciel Ricardo Caetano da Silva (CPF 090.990.974-17); Maciel Santos Silva (CPF 085.493.854-09); Macilene Oliveira Felix (CPF 067.795.854-40); Macius Wlisses das Neves Diniz (CPF 929.577.064-15); Madson Febronio de Souza (CPF 094.453.454-60); Madson Santana Rodrigues (CPF 094.902.024-95); Madson dos Santos (CPF 054.077.984-92); Maelby Pereira Muniz (CPF 073.238.484-23); Magda Juliany Gueiros dos Santos (CPF 048.209.424-92); Magda Martins Amorim Neta (CPF 071.110.814-55); Magda Nunes da Silva (CPF 020.692.564-64); Magdalia Azevedo Barbosa Silva (CPF 046.559.424-79); Magna Santos Silva (CPF 066.421.344-86); Magnaldo Araujo de Farias (CPF 093.369.564-00); Magnolia Pereira dos Anjos (CPF 013.025.055-48); Magnoria Josefa de Souza (CPF 084.733.344-26); Magnum Mendes Barreto (CPF 053.669.524-50); Magson Correia da Silva (CPF 089.406.154-25); Maiane de Sousa Oliveira (CPF 080.858.184-85); Maiker Santos da Silva (CPF 060.451.964-81); Mailson Barbosa de Lira (CPF 080.262.954-71); Mailson Silva de Oliveira (CPF 072.515.904-92); Mailton Lopes da Silva (CPF 981.890.424-91); Maira Bonfim Barbosa (CPF 097.216.644-05); Maira Michelle Pereira da Silva (CPF 080.977.484-44); Maise Monia de Oliveira (CPF 027.750.724-37); Maisa Silva do Nascimento (CPF 085.008.974-30); Malu Mirely Xavier da Costa (CPF 083.734.954-01); Manana Felix Sobral (CPF 048.331.114-62); Manfrini Alexandre Gondim (CPF 051.823.644-74); Manoel Agostinho dos Anjos Santos (CPF 090.243.944-81); Manoel Alvim da Silva Neto (CPF 091.390.844-42); Manoel Buarque Filho (CPF 140.487.444-53); Manoel Carlos Cezario (CPF 083.878.874-20); Manoel Denis de Oliveira Melo (CPF 075.743.174-70); Manoel Ferreira dos Santos Neto (CPF 077.349.254-21); Manoel Inocencio Freire Barros (CPF 077.872.154-02); Manoel Justino Gomes (CPF 063.380.844-07); Manoel Messias Lopes (CPF 032.176.414-50); Manoel Messias da Silva (CPF 083.234.134-79); Manoel Moreira Viana (CPF 076.780.514-33); Manoel Ricardo da Silva (CPF 095.422.314-40); Manoel Ricardo de Andrade Junior (CPF 095.007.464-09); Manoel Santos Junior (CPF 058.227.244-00); Manoel Supcira de Melo Neto (CPF 035.413.423-07); Manoel Vicente Ferreira Neto (CPF 037.923.214-67); Manoel Willames Ribeiro Xavier (CPF 087.380.564-02); Manoel de Araujo Lima Junior (CPF 036.677.104-37); Manuel Camilo da Silva Filho (CPF 061.155.414-33); Manuela Cecilia Santino Batista (CPF 075.727.324-61); Manuela Laurentino Diniz (CPF 089.701.114-76); Manuella Bomfim de Farias Israel (CPF 016.177.924-70); Manuella Mikenia Vasconcelos da Silva (CPF 055.878.644-80); Mara Maria Gomes (CPF 014.628.534-47); Maraiza dos Santos (CPF 097.278.884-02); Maraysa de Souza Santos (CPF 081.584.434-43); Marayza Linhares Dutra (CPF 083.072.174-66); Marcel Emanuel Targino Couto da Silva (CPF 072.658.974-80); Marcel da Silva Soares (CPF 080.947.264-31); Marcela Alexandre Nunes (CPF 087.566.424-58); Marcela Melo de Freitas (CPF 089.349.184-54); Marcela Ribeiro Cabral (CPF 077.419.174-04); Marcela Rosendo Alves (CPF 069.732.314-54); Marcelia Rodrigues Lisboa (CPF 371.272.808-51); Marcelino Souza da Costa (CPF 028.254.404-69); Marcell Bruno Inacio da Silva (CPF 089.294.394-70); Marcello Henryque Rezende Barros (CPF 066.881.744-56); Marcelo Alves da Silva (CPF 045.460.074-77); Marcelo Andrade de Medeiros (CPF 024.195.514-94); Marcelo Antonio Alves e Vasconcelos (CPF 051.945.974-10); Marcelo Antonio dos Santos (CPF 075.252.154-30); Marcelo Galdino Barbosa (CPF 929.856.704-97); Marcelo da Costa Borba (CPF 085.482.794-35); Marcelo da Silva Santos (CPF 043.929.384-76); Marcelo de Oliveira Silva (CPF 093.691.074-79).

- 1.3. Entidade: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - MP
- 1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)

1.5. Advogado constituído nos autos: não há.

ACÓRDÃO Nº 4529/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão de 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso I, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII, 143, inciso II, e 259, inciso I, do Regimento Interno do TCU, em considerar legais, para fins de registro, os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-009.568/2011-5 (ATOS DE ADMISSÃO)
 - 1.1. Classe de Assunto: IV
 - 1.2. Interessados: Maria Aleksandra de Paulo Santos (CPF 056.822.384-51); Maria Alzira Parnaíba (CPF 071.288.494-75); Maria Amelia Pereira (CPF 057.628.334-70); Maria Amelia Pinheiro de Andrade (CPF 048.562.304-84); Maria Aparecida Alves de Andrade (CPF 066.350.504-69); Maria Aparecida Batista Barbosa (CPF 069.527.954-80); Maria Aparecida Bezerra dos Santos (CPF 072.254.164-30); Maria Aparecida Cordeiro Florentino (CPF 077.370.314-48); Maria Aparecida Domingos dos Santos (CPF 104.409.714-03); Maria Aparecida Lopes (CPF 078.584.964-50); Maria Aparecida Lopes Ferreira (CPF 050.702.704-35); Maria Aparecida Oliveira Campos (CPF 063.724.894-57); Maria Aparecida Primo de Araujo (CPF 056.344.694-30); Maria Aparecida Silva (CPF 052.616.164-76); Maria Aparecida Silva de Andrade (CPF 062.498.604-79); Maria Aparecida Soares (CPF 070.447.584-79); Maria Aparecida da Silva (CPF 013.984.964-56); Maria Aparecida da Silva Ribeiro (CPF 099.364.034-60); Maria Aparecida de Sousa (CPF 049.542.484-69); Maria Aparecida de Souza (CPF 291.146.608-06); Maria Aparecida do Nascimento (CPF 063.563.744-89); Maria Au-

ciane Alves da Silva (CPF 071.982.814-78); Maria Augusta do Amaral (CPF 652.659.988-53); Maria Beatriz Wanderley Xavier (CPF 074.059.554-79); Maria Betania da Silva (CPF 014.341.514-09); Maria Betania de Araujo Souza (CPF 873.122.984-00); Maria Betania de Oliveira Costa (CPF 057.321.724-67); Maria Betania de Sousa (CPF 060.997.954-05); Maria Celia Alves de Oliveira (CPF 088.948.004-40); Maria Cicera Araujo dos Santos (CPF 072.614.854-70); Maria Cicera Costa da Silva (CPF 021.943.424-78); Maria Cicera Sandes Araujo (CPF 028.010.534-73); Maria Cleide da Silva Pereira (CPF 078.942.694-33); Maria Cremilda da Silva Melo (CPF 075.032.814-21); Maria Cristina da Conceicao Silva (CPF 035.825.034-02); Maria Dalzivanira Pereira Lins (CPF 072.664.044-10); Maria Daniela Medeiros (CPF 098.268.524-65); Maria Danielle de Almeida Nascimento (CPF 062.010.744-81); Maria Daniely da Silva (CPF 083.647.754-56); Maria Dejerleir Lima Santos (CPF 065.449.354-50); Maria Diana Miguel de Amorim (CPF 053.163.664-09); Maria Diana da Silva (CPF 095.276.424-50); Maria da Conceicao Campos (CPF 081.863.524-06); Maria da Conceicao Feitosa Mariano (CPF 094.366.664-38); Maria da Conceicao Linhares (CPF 071.218.054-05); Maria da Conceicao Medeiros Damasceno (CPF 009.872.734-69); Maria da Conceicao Pereira Silva (CPF 095.876.874-93); Maria da Conceicao Trajano da Silva (CPF 076.661.344-52); Maria da Conceicao Vidal Reis da Silva (CPF 094.216.624-82); Maria da Conceicao da Silva Ferreira (CPF 081.828.794-26); Maria da Conceicao de Sousa Gomes Oliveira (CPF 074.303.084-22); Maria da Conceicao do Nascimento (CPF 442.746.024-00); Maria da Conceicao dos Santos Silva (CPF 093.625.214-66); Maria da Gloria Silveira Santiago (CPF 048.974.054-59); Maria da Gloria da Silva Andrade Romao (CPF 066.387.984-13); Maria da Guia Mamede (CPF 014.548.004-61); Maria da Luz Barbosa dos Santos (CPF 082.475.394-11); Maria das Dores Dias (CPF 072.689.854-60); Maria das Dores Quaresma Martins (CPF 057.464.974-36); Maria das Dores da Silva Moura (CPF 071.626.354-82); Maria das Dores de Arruda (CPF 042.495.084-71); Maria das Gracas Aires Oliveira de Moraes (CPF 770.417.634-04); Maria das Gracas Araujo Coura (CPF 072.509.904-62); Maria das Gracas Laurindo de Oliveira (CPF 062.792.744-03); Maria das Gracas Medeiros Simplicio (CPF 029.272.274-54); Maria das Gracas Moraes Cavalcante (CPF 323.449.704-44); Maria das Gracas Oliveira da Silva (CPF 031.662.354-77); Maria das Gracas Silva de Almimo (CPF 012.953.024-70); Maria das Gracas da Silva Pereira (CPF 662.330.204-25); Maria das Gracas da Silva Pereira (CPF 076.475.974-42); Maria de Fatima Alves Ferreira (CPF 099.332.564-59); Maria de Fatima Alves de Oliveira (CPF 016.253.954-18); Maria de Fatima Araujo Diniz (CPF 262.558.984-15); Maria de Fatima Caldas de Figueiredo (CPF 043.998.803-92); Maria de Fatima Cruz da Silva (CPF 063.338.564-60); Maria de Fatima Florentino de Souza (CPF 082.613.384-36); Maria de Fatima Macedo de Medeiros (CPF 031.662.978-20); Maria de Fatima Silva (CPF 020.735.824-94); Maria de Fatima Silva dos Santos (CPF 036.891.084-97); Maria de Fatima Simoes Gaudencio (CPF 483.647.704-20); Maria de Fatima Souza Mello Lopes (CPF 067.697.725-15); Maria de Fatima Theotonio de Lima (CPF 010.979.504-09); Maria de Fatima Vieira (CPF 759.681.184-15); Maria de Fatima de Oliveira (CPF 104.788.384-84); Maria de Jesus Felipe de Oliveira (CPF 056.871.814-31); Maria de Lourdes Barbosa Esilva (CPF 065.588.264-29); Maria de Lourdes da Costa (CPF 504.443.104-44); Maria de Lourdes da Silva Santos (CPF 054.706.294-06); Maria de Lourdes de Lima Farias (CPF 073.847.734-66); Maria de Nazare Araujo Galdino (CPF 094.797.184-05); Maria de Oliveira (CPF 059.418.424-06); Maria do Carmo de Souza Cabral Filha (CPF 089.381.294-38); Maria do Disterto Pereira Neves (CPF 042.421.434-27); Maria do Socorro Alves dos Santos (CPF 151.133.454-15); Maria do Socorro Barbosa de Lima (CPF 037.349.524-25); Maria do Socorro Cordeiro da Silva (CPF 067.606.244-08); Maria do Socorro Correia Nunes Amancio (CPF 651.045.874-87); Maria do Socorro da Costa (CPF 095.208.494-59); Maria do Socorro de Araujo Franca (CPF 739.033.024-49); Maria do Socorro de Lima Soares (CPF 082.052.324-07).

- 1.3. Entidade: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - MP
- 1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)

1.5. Advogado constituído nos autos: não há.

ACÓRDÃO Nº 4530/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão de 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso I, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII, 143, inciso II, e 259, inciso I, do Regimento Interno do TCU, em considerar legais, para fins de registro, os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-009.569/2011-1 (ATOS DE ADMISSÃO)
 - 1.1. Classe de Assunto: IV
 - 1.2. Interessados: Maria Edilene Vieira do Nascimento (CPF 036.693.494-56); Maria Ediliane Soares Ferreira Henrique (CPF 060.931.364-93); Maria Edineide de Melo Silva (CPF 068.916.944-26); Maria Edivania Sousa da Silva (CPF 088.732.354-50); Maria Eduarda da Silva (CPF 077.051.794-31); Maria Elcilene de Jesus Sandes (CPF 068.164.804-06); Maria Eliziane Caitano (CPF 068.070.224-50); Maria Emilia Domingues Chagas (CPF 040.184.414-52); Maria Emilia Nunes dos Anjos (CPF 038.791.984-89); Maria Enoi Gadelha Vale Virginio (CPF 437.030.114-91); Maria Eunice Cabral de Luna Victor (CPF 084.161.354-01); Maria Fatima Alves Menezes (CPF 689.751.204-49); Maria Francicleide de Macedo (CPF 093.835.434-50); Maria Francineuma de Oliveira Trajano (CPF 991.337.924-53); Maria Gabriela de Souza (CPF 077.167.544-59); Maria Geane Rocha dos Santos (CPF 074.038.144-01); Maria Geilza

dos Santos (CPF 061.327.204-80); Maria Genilma da Silva (CPF 086.630.444-45); Maria Geovania Berto de Lima (CPF 044.785.754-10); Maria Giliene de Assis Fernandes (CPF 082.458.844-48); Maria Gilvaneide dos Santos (CPF 081.671.464-99); Maria Gilvanete da Silva Bastos (CPF 043.441.604-52); Maria Glauucia Pereira da Silva (CPF 089.344.204-64); Maria Gleice dos Santos (CPF 078.690.764-90); Maria Gleice dos Santos Silva (CPF 092.901.714-56); Maria Goretti Leite Rocha (CPF 185.793.294-34); Maria Hosana Moraes de Carvalho (CPF 036.330.814-88); Maria Ilza Araujo de Paulo (CPF 092.718.354-41); Maria Imaculada Alves (CPF 996.139.304-00); Maria Inalda Lins de Sousa Mattos (CPF 347.251.214-87); Maria Iracema da Silva Neta (CPF 074.753.924-30); Maria Iranete de Oliveira Moraes (CPF 089.453.874-80); Maria Isabel Bento Gomes (CPF 886.030.084-34); Maria Isabel Ferreira (CPF 057.942.364-69); Maria Isabela da Costa Guedes (CPF 054.166.094-27); Maria Ivone Almeida Maciel (CPF 409.689.284-04); Maria Janicelia Gomes Ferreira (CPF 377.248.648-70); Maria Jacqueline de Franca Lima (CPF 064.230.114-00); Maria Jeane Batista de Oliveira (CPF 030.322.514-94); Maria Jeane Bezerra Pereira (CPF 046.995.814-63); Maria Joelma de Oliveira (CPF 090.705.454-46); Maria Jose Batista da Silva Filha (CPF 082.940.214-40); Maria Jose Feitosa (CPF 029.976.114-23); Maria Jose Ferreira (CPF 035.759.804-03); Maria Jose Miguel de Amorim (CPF 043.911.374-10); Maria Jose Ramos (CPF 052.224.934-58); Maria Jose Risia da Silva (CPF 074.001.324-66); Maria Jose Sena de Lima (CPF 917.364.474-91); Maria Jose Targino da Silva (CPF 225.897.164-00); Maria Jose Vicente da Silva (CPF 100.700.704-40); Maria Jose da Silva (CPF 042.614.354-03); Maria Jose da Silva (CPF 044.396.044-55); Maria Jose da Silva (CPF 160.673.804-63); Maria Jose da Silva Roque (CPF 030.596.094-62); Maria Jose de Melo (CPF 020.985.114-77); Maria Jose de Sousa (CPF 045.250.134-27); Maria Jose do Carmo Rocha de Souza (CPF 016.162.824-95); Maria Joseany Gomes de Lima Rodrigues da Silva (CPF 760.318.454-15); Maria Joseilma Rodrigues da Penha (CPF 065.004.414-27); Maria Joseila da Silva (CPF 059.790.944-07); Maria Joselma Silva de Araujo (CPF 095.356.874-17); Maria Josiene Pessoa Lima (CPF 098.727.374-44); Maria Joventina Medeiros da Silva (CPF 044.596.374-30); Maria Joyce Kelly Vanderlei Brito (CPF 041.491.524-03); Maria Jucelia Sousa dos Santos (CPF 055.104.014-94); Maria Juciara Ferreira Silva (CPF 082.213.724-04); Maria Jucineide de Farias Figueiredo (CPF 076.870.194-58); Maria Juliana Felix da Silva (CPF 071.974.074-60); Maria Juliane Gomes de Almeida (CPF 085.422.754-70); Maria Julienia da Silva Oliveira Borges (CPF 063.426.754-06); Maria Leane de Lima (CPF 073.862.714-33); Maria Leticia Sula da Silva (CPF 049.575.604-04); Maria Lidianne de Oliveira (CPF 069.806.204-36); Maria Lourdes Alves de Menezes (CPF 204.125.844-68); Maria Luana da Silva Lima (CPF 079.059.834-55); Maria Luana dos Santos (CPF 082.987.124-12); Maria Luci Pereira (CPF 060.662.814-29); Maria Lucia de Sousa Nunes (CPF 027.235.954-80); Maria Luciana da Conceicao de Souza (CPF 055.665.064-61); Maria Luciana da Silva (CPF 078.810.084-07); Maria Luciana dos Santos (CPF 098.866.754-11); Maria Lucicleide Silva Melo (CPF 043.030.464-18); Maria Luciene da Conceicao (CPF 008.602.164-89); Maria Luciliana Vieira (CPF 070.011.544-74); Maria Lucineide Araujo (CPF 840.291.614-72); Maria Lucinete da Silva (CPF 035.203.124-76); Maria Lucivanira Gomes dos Santos (CPF 043.547.284-43); Maria Luiza Ferreira Costa (CPF 082.248.774-85); Maria Luiza Oliveira de Carvalho (CPF 066.837.414-41); Maria Luzia Pereira Sales (CPF 143.546.161-49); Maria Lúcia de Lima (CPF 053.249.114-96); Maria do Socorro Ferreira da Silva (CPF 025.268.654-33); Maria do Socorro Gabriel da Silva (CPF 089.777.294-67); Maria do Socorro Justino (CPF 323.520.934-49); Maria do Socorro Juvito de Sousa (CPF 078.758.204-21); Maria do Socorro Leite (CPF 113.911.808-01); Maria do Socorro Lopes Lima (CPF 570.859.004-15); Maria do Socorro Nascimento Filha (CPF 044.180.104-83); Maria do Socorro Nunes Meira Paes (CPF 286.576.404-49); Maria do Socorro de Salis Sousa (CPF 063.724.524-56).

- 1.3. Entidade: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - MP
- 1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)

1.5. Advogado constituído nos autos: não há.

ACÓRDÃO Nº 4531/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão de 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso I, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII, 143, inciso II, e 259, inciso I, do Regimento Interno do TCU, em considerar legais, para fins de registro, os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-009.571/2011-6 (ATOS DE ADMISSÃO)
 - 1.1. Classe de Assunto: IV
 - 1.2. Interessados: Marquelania Cristina de Oliveira (CPF 708.812.194-87); Marsell Fernandes Pereira da Silva (CPF 093.303.754-64); Marta Geane Freires Campos (CPF 379.700.464-87); Marta Geanny Tavares Josias (CPF 058.362.824-98); Marta Iris Floriano da Silva (CPF 058.130.014-92); Marta Maria Paiva Brito (CPF 052.022.464-71); Marta Virginia de Mendonca Gomes (CPF 011.222.564-00); Marta da Costa Batista (CPF 061.207.374-21); Martha Liziane de Assis Andrade (CPF 092.313.164-78); Martha Paffer Cruz de Gusmao (CPF 239.602.644-53); Martoni Jose Silva dos Santos (CPF 054.880.024-30); Maryana Torres Costa (CPF 090.357.804-26); Maryanna Lins de Oliveira Santos (CPF 077.239.074-60); Masilene Fernandes da Fonseca Santos (CPF 041.592.974-12); Masuelos de Siqueira Campos (CPF 173.108.304-15); Mateus Ferreira Nunes (CPF 052.650.975-97); Matheus Avelino Pamplona (CPF 096.093.704-89); Matheus Bandeira Onofre (CPF 035.467.664-40);

Matheus Deca Torquato de Melo (CPF 076.567.094-10); Matheus Ramos Lins Nobrega (CPF 056.529.884-44); Matheus Soares Diniz Dantas (CPF 076.431.244-85); Matheus de Carvalho Malheiros (CPF 076.729.874-88); Mauri Pereira da Silva (CPF 084.096.114-65); Mauriceia Lima Ferreira de Souza (CPF 455.556.804-49); Mauricio Gonçalves Batista (CPF 093.284.734-03); Mauricio Marques da Silva Junior (CPF 984.315.016-34); Maurilio Silva da Nobrega (CPF 602.768.941-20); Mauro Vitor de Araujo Santos (CPF 067.560.874-01); Max Glauber Torres da Costa (CPF 076.774.014-90); Maximine Soares da Silva (CPF 089.202.384-80); Maxsuel dos Santos (CPF 096.948.084-99); Maxuel Candido dos Santos (CPF 077.583.944-26); Maxwell Doroteu da Silva (CPF 057.851.954-29); Maxwell da Costa Barbosa (CPF 043.332.134-28); Maxwell Alves Peixoto (CPF 065.298.624-20); Maxwell Jefferson de Brito Neves (CPF 089.110.404-60); Mayanne Gomes da Silva (CPF 083.296.494-82); Mayanne Mara de Medeiros Queiroz (CPF 065.446.124-48); Mayara Everly da Silva Amorim (CPF 070.989.644-17); Mayara Nascimento Correia (CPF 089.250.534-62); Mayara Pereira Silva (CPF 082.805.714-18); Mayara Roberta Monteiro da Silva (CPF 090.265.224-95); Mayara Soares Paiva Madeiro (CPF 064.863.664-00); Mayara de Luna Lemos (CPF 096.275.284-39); Mayhara Meyrelles Marques de Araujo (CPF 088.682.654-35); Maykon Pereira Ferreira Finizola (CPF 096.397.374-61); Maylle Alves Benicio (CPF 090.221.174-99); Maynan Wellington Santana da Silva (CPF 039.171.464-36); Mayra Carlos Lima da Silva (CPF 101.626.244-25); Mayra Raquel Lima Lira da Silva (CPF 097.068.494-08); Mayra Suelem de Sousa Cardoso (CPF 073.848.524-12); Maysio Gabryell Alves de Medeiros (CPF 056.056.684-04); Mayslane de Sousa Gomes (CPF 086.650.714-07); Megue da Silva Silveira (CPF 072.188.394-01); Mellina Miranda de Brito Silva (CPF 039.592.994-60); Melquiasel Shaloon Bento da Silva Gomes (CPF 094.568.894-67); Melry Soares de Souza Silva (CPF 076.167.044-09); Mercia Cristiane de Oliveira Silva (CPF 087.361.694-47); Mercia Dark Bastos da Silva (CPF 055.476.554-30); Mercia Leiliane Costa Santiago (CPF 056.684.874-07); Mercia Rafaely Gomes (CPF 087.893.564-97); Mercio Aurelio Almeida Vieira (CPF 054.905.954-77); Meres Cristina do Nascimento Silva (CPF 024.217.374-86); Meri Jane Vieira da Silva (CPF 760.246.444-34); Merielle Coelho Pereira Correia (CPF 041.502.744-60); Merilane Lima dos Santos (CPF 085.408.444-43); Micaella de Oliveira Barbosa Santana (CPF 083.681.404-55); Micaelle Amancio da Silva (CPF 076.013.504-52); Micena Vigolvinho Neto (CPF 035.402.024-20); Michael Martins Almeida (CPF 064.641.324-40); Michael Douglas Barbosa Pereira (CPF 085.991.684-79); Michel Cavalcante Vanderlei (CPF 082.051.144-71); Michel Ferreira Nascimento (CPF 065.943.514-43); Michel Jonath Ursulino de Souza (CPF 068.191.744-03); Michel de Oliveira Teixeira (CPF 072.740.534-93); Michel dos Santos Constantino (CPF 095.956.454-35); Michela de Araujo Santos (CPF 059.087.884-06); Michelane da Silva (CPF 065.183.014-14); Michele Arruda Pereira (CPF 089.333.884-27); Michele Nobrega de Araujo (CPF 009.948.884-14); Micheline Ramos de Medeiros Fernandes (CPF 021.843.414-60); Micheline Rocha Feitosa (CPF 031.852.104-09); Michell Alencar Alves Correia (CPF 053.620.214-19); Michell Barbalho de Oliveira (CPF 001.051.244-60); Michell Barbosa Santos (CPF 013.094.314-26); Michell Cristian de Lima Nunes (CPF 085.006.024-90); Michell Pontes da Silva (CPF 060.777.694-36); Michelle Jennifer de Lima Souza (CPF 084.067.414-73); Michelle Katiusscia de Moraes Tenorio (CPF 052.221.444-45); Michelle Oliveira da Silva (CPF 096.563.704-22); Michelle Ribeiro Gonçalves (CPF 090.197.294-03); Michelle Santos da Costa (CPF 083.125.234-05); Michelle Teixeira Moreira (CPF 007.515.314-99); Michelle da Silva Bezerra (CPF 030.044.114-23); Micherlândia Kilvir Leite de Almeida (CPF 064.826.114-00); Micherlania da Silva Nascimento (CPF 062.358.454-99); Micineia Machado de Souza (CPF 031.129.244-52); Miguel Manoel de Oliveira Junior (CPF 087.754.744-09); Miguel Vitor dos Santos Neto (CPF 076.749.094-09); Mihail Pereira Rodrigues (CPF 082.631.274-83).

1.3. Entidade: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - MP

1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)

1.5. Advogado constituído nos autos: não há.

ACÓRDÃO Nº 4532/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão de 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso I, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII, 143, inciso II, e 259, inciso I, do Regimento Interno do TCU, em considerar legais, para fins de registro, os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-009.572/2011-2 (ATOS DE ADMISSÃO)

1.1. Classe de Assunto: IV

1.2. Interessados: Mikaelly Araujo Barros (CPF 088.934.584-89); Milena Rodrigues de Franca (CPF 036.309.213-70); Milene Trajano da Silva (CPF 073.861.714-80); Mileny Alexandre de Lima (CPF 054.409.904-45); Millena Lima de Barros Melo (CPF 101.352.464-07); Milton Marinho dos Santos Junior (CPF 058.957.024-22); Mirelle Candido Alves (CPF 088.698.834-93); Mirene Adriano Batista Silva Esteves (CPF 053.872.504-46); Miriam Alves Barbosa (CPF 065.129.784-20); Mirian Alves de Oliveira (CPF 046.355.394-23); Mirna Poliana Albuquerque do Nascimento Araujo (CPF 082.693.494-37); Moacir Ferreira de Araujo Filho (CPF 048.804.134-10); Moises Alves dos Santos (CPF 802.765.394-00); Monalisa Cristina Silva Medeiros (CPF 066.926.654-00); Monaliza Dantas Freitas de Farias (CPF 059.908.174-01); Monara Rejane Linhares (CPF 099.566.294-05); Monic Cardoso (CPF 075.209.694-01); Monica Agra de Azevedo (CPF 077.886.124-48); Monica Figueiredo

da Silva (CPF 084.346.404-65); Monica Marcelino de Souza (CPF 059.313.674-89); Monica Priscilla Melo Silva de Macedo (CPF 060.510.284-80); Monica Rebecca de Figueiredo Gomes (CPF 065.599.184-08); Monica Virginia Bispo da Silva (CPF 073.812.564-44); Monique Lucila Melo do Prado (CPF 062.907.474-79); Monique Maria Rodrigues da Silva (CPF 072.447.914-70); Monyk Melo Costa (CPF 077.322.994-93); Morgana Gomes Siqueira (CPF 081.646.194-50); Morgana dos Santos Andrade (CPF 073.552.444-00); Murilo Medeiros do Nascimento (CPF 077.920.314-38); Murilo Tenorio de Melo (CPF 084.602.374-19); Mychael dos Santos Moura da Silva (CPF 014.056.424-16); Mychela dos Santos Silva (CPF 066.125.094-65); Mykaellem Coelho Pereira Correia (CPF 082.920.234-02); Myller Claudino de Freitas (CPF 013.772.184-65); Myrna Maria Alves de Vasconcelos (CPF 076.893.984-48); Myrthes Delmiro de Souza (CPF 074.204.574-92); Nadja Maria Batista Bezerra (CPF 345.227.515-91); Nadja Maria dos Santos (CPF 072.184.634-36); Nadja Nascimento dos Santos (CPF 013.204.514-11); Nadja Soares Ricarte (CPF 050.151.144-00); Nadja Souza dos Santos (CPF 077.350.074-00); Nadson Augusto Santana Almeida (CPF 082.552.234-01); Nahuan Medeiros Fernandes de Melo (CPF 084.278.584-18); Naiara Misa da Silva Cavalcanti (CPF 089.762.254-57); Naiara Mota Lacerda (CPF 076.898.344-42); Nailson Bispo Barros (CPF 078.288.504-76); Naine de Melo Oliveira (CPF 085.010.194-88); Nalian Pinheiro Barbosa (CPF 077.275.474-84); Naraleide Santiago de Melo (CPF 055.057.434-47); Narjara Cristina de Araujo (CPF 054.404.444-40); Natali Maria de Lima (CPF 059.492.194-57); Natali Quenia Pereira Lima (CPF 082.075.904-08); Natalia Magalhaes Cruz (CPF 046.376.504-45); Natalia Priscila Jeronimo dos Santos (CPF 069.297.074-65); Nataly Araujo de Andrade Silva (CPF 094.701.924-35); Natanael Lima de Castro (CPF 039.780.254-42); Natanaelson Silva Honorato (CPF 079.722.474-20); Natane Daiana Silva Sousa (CPF 076.588.134-94); Nathalia Bezerra Mota (CPF 084.592.544-02); Nathalia Brandao de Oliveira (CPF 066.238.624-80); Nathalie Maria Lagos Vilarouca (CPF 027.505.454-39); Nathan Ronny Ferreira Lucena (CPF 079.650.044-45); Nathanna Lopes Nunes Bandeira (CPF 054.403.014-10); Natiane Passos de Oliveira (CPF 069.108.504-83); Nayana Vieira de Almeida Estrela (CPF 064.153.084-67); Nayanna Carolinne Nunes Leite (CPF 061.230.354-36); Nayara Candida Romualdo de Oliveira (CPF 085.321.654-19); Nayara Condja Ferreira do Nascimento (CPF 014.175.214-90); Nayara Mauricio Dias da Silva (CPF 092.476.384-10); Nayara Paula da Cunha Souza (CPF 070.464.234-40); Nayara Pereira Falcao (CPF 045.553.734-80); Nayara Souza Costa (CPF 090.528.384-88); Nayara Vieira de Moraes (CPF 095.775.474-43); Nayara de Sousa Gomes (CPF 091.898.054-29); Naylla Vieira de Almeida Estrela (CPF 082.639.364-03); Nazareno Rodrigues da Silva (CPF 072.501.074-61); Neandro Ferreira de Macedo (CPF 050.642.534-78); Neide Lopes Chaves (CPF 874.118.654-00); Neidemarques Casimiro Vieira (CPF 014.092.324-17); Neit Muniz Advincula (CPF 034.397.934-94); Neli de Oliveira Araujo (CPF 053.856.914-02); Nelma Lucia Candeias (CPF 439.101.144-15); Nelson Bento da Silva Filho (CPF 092.391.594-01); Nelson Carlos da Silva (CPF 082.733.304-86); Nelson Patricio Alves Gama (CPF 060.714.264-21); Nelson da Silva Lima Neto (CPF 087.491.664-09); Nelvin Olindo Veldevino Silva (CPF 085.376.864-17); Nely Paulina Santos do Nascimento (CPF 058.289.114-06); Nerily Rilk Dantas Leite (CPF 031.430.914-44); Nerylandy de Lima Santos (CPF 116.147.117-04); Neuma Cristina de Oliveira Freire (CPF 042.876.694-36); Neuma Gomes de Oliveira (CPF 438.868.254-34); Neuma Maria da Silva Campos (CPF 019.478.464-93); Neusimar Medeiros Barros (CPF 451.693.904-59); Neymar Almeida de Barros (CPF 023.571.344-96); Niaranjan Doo de Paiva Pinheiro (CPF 041.505.904-60); Nicea Almeida do Nascimento (CPF 058.462.014-40); Nicolau Ferreira da Silva (CPF 224.701.821-15); Nicole Firmino Bezerra (CPF 073.336.624-46); Nicolle Figueiredo Martins (CPF 054.996.514-93).

1.3. Entidade: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - MP

1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)

1.5. Advogado constituído nos autos: não há.

ACÓRDÃO Nº 4533/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão de 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso I, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII, 143, inciso II, e 259, inciso I, do Regimento Interno do TCU, em considerar legais, para fins de registro, os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-009.573/2011-9 (ATOS DE ADMISSÃO)

1.1. Classe de Assunto: IV

1.2. Interessados: Niedna Nazinha de Sousa Medeiros (CPF 056.903.144-39); Nil Alisson Alves Pereira (CPF 064.712.244-86); Nilberto Jefferson de Oliveira (CPF 068.554.924-01); Nilson Neres Silva de Medeiros (CPF 094.880.674-54); Nilto Haus de Medeiros (CPF 032.865.995-90); Nivalda Kelliane Batista de Macedo (CPF 074.013.594-56); Nivaldo Oliveira Pacheco (CPF 198.610.738-84); Nivea Maria Ribeiro de Oliveira (CPF 058.299.064-57); Noaldo Alves de Lima Filho (CPF 068.160.974-59); Noaldo Ferreira Nunes Filho (CPF 089.656.264-63); Noelma Cristina da Costa Santos (CPF 043.084.894-31); Noraide Felix Monteiro de Souza (CPF 584.856.514-72); Norma Bruna Gomes Lima da Silva (CPF 048.249.254-60); Nubia Laurentino Lira (CPF 078.769.974-81); Nyelson Tamaki da Silva (CPF 013.068.944-09); Obede Alves dos Santos Junior (CPF 047.789.464-05); Odenilson Rafael Ferreira (CPF 048.877.724-08); Odilma de Andrade Gomes (CPF 069.639.674-23); Odirley Pereira Rodrigues (CPF 000.460.581-09); Olimpio Armando de Araujo Leal (CPF 089.627.124-23); Oneda Faustino Silva (CPF

047.745.304-09); Orlando Augusto Gadelha (CPF 061.855.684-20); Orlando Falcone de Oliveira Neto (CPF 075.282.784-75); Orlando Gomes da Silva Junior (CPF 024.075.024-18); Orlando Rodrigues da Silva (CPF 089.691.134-95); Orleandro de Lima Silva (CPF 064.051.444-88); Ormeide Genuino de Oliveira (CPF 024.657.044-00); Osmair Francisco dos Santos Silva (CPF 077.380.024-76); Otacilio Benicio da Paixao Junior (CPF 090.391.724-63); Otacilio Cezario Neto (CPF 095.798.054-07); Otoniel Anacleto Estrela Filho (CPF 091.700.764-64); Ozana Araujo (CPF 124.365.018-40); Ozias Santos da Silva (CPF 086.852.544-85); Oziel Nunes da Cruz (CPF 067.516.934-86); Pablo Giordanno Silva (CPF 073.769.024-06); Pablo Gutenberg Nascimento Gomes (CPF 057.635.054-09); Pablo Luis Ribeiro de Araujo (CPF 093.348.024-56); Pablo Roberto Fernandes de Oliveira (CPF 083.200.264-07); Pablo Wilard Ferreira Batista de Nazare (CPF 047.691.814-69); Palloma Farias do Nascimento (CPF 075.581.614-52); Palloma Ferreira dos Santos Sousa (CPF 057.667.574-17); Paloma Xavier da Costa (CPF 072.926.214-65); Paloma de Sousa Regala (CPF 013.197.374-63); Patricia Araujo Andrade (CPF 071.472.624-92); Patricia Araujo Lindoufo (CPF 071.524.814-66); Patricia Araujo Santos (CPF 065.650.744-61); Patricia Araujo de Lima (CPF 025.368.354-80); Patricia Cantuaria de Souza (CPF 049.629.724-48); Patricia Caroline Freitas Dias Vieira (CPF 062.139.174-38); Patricia Cavalcante Gomes (CPF 077.656.054-96); Patricia Henrique de Souza (CPF 076.642.024-85); Patricia Lopes de Sousa (CPF 796.981.151-53); Patricia Melo da Silveira Freitas (CPF 708.072.994-72); Patricia Mota do Nascimento (CPF 026.444.914-28); Patricia Nubia Fernades Romao (CPF 101.632.664-50); Patricia Paulo Almeida de Oliveira (CPF 070.105.954-02); Patricia Santos da Costa (CPF 077.195.044-61); Patricia Silva Cristiano (CPF 092.169.134-36); Patricia Tavares de Lima (CPF 041.586.774-67); Patricia da Conceicao (CPF 083.242.214-25); Patricia de Fatima Silva (CPF 069.337.974-06); Patricia de Queiroz Cavalcante (CPF 059.316.764-30); Patricia do Nascimento Batista (CPF 840.934.634-68); Patricia do Nascimento Lira (CPF 073.959.704-38); Patricia dos Santos Lima (CPF 080.076.514-11); Patrizia dos Santos Ronzullo (CPF 051.878.614-50); Paula Brandao Marcelino (CPF 020.186.211-57); Paula Cabral de Souza Nativo (CPF 042.828.874-00); Paula Camilla Albino Felipe (CPF 060.267.754-80); Paula Caroline Lisboa dos Santos (CPF 084.554.944-84); Paula Fernanda Arantes Rezende (CPF 067.525.744-13); Paula Rejane Angelo Albuquerque Matos (CPF 076.238.894-35); Paulenice Freitas Pereira da Silva (CPF 037.686.264-58); Pauliana de Cassia Oliveira Bezerra Diniz (CPF 066.043.614-03); Pauliane da Silva Xavier (CPF 082.679.114-05); Paullo Marinho Carvalho Guimaraes (CPF 080.038.784-89); Paulo Alberto Nobre da Silva (CPF 070.920.254-78); Paulo Caboclo da Silva (CPF 928.285.824-34); Paulo Carlos Lemos Silva (CPF 424.056.884-68); Paulo Cesar Gomes da Silva (CPF 050.064.094-79); Paulo Cezar Rodrigues da Silva (CPF 602.485.724-15); Paulo Dantas de Assis Ferreira (CPF 010.384.474-02); Paulo Eulampio Araujo Neto (CPF 101.159.824-85); Paulo Felipe de Almeida (CPF 083.686.084-57); Paulo Fernandes Santino de Oliveira (CPF 096.425.164-70); Paulo Fernando Pimentel dos Santos (CPF 095.952.184-48); Paulo Henrique Freitas Silva (CPF 065.474.804-70); Paulo Henrique Gomes Ribeiro (CPF 071.675.694-37); Paulo Henrique Oliveira da Silva (CPF 081.488.114-90); Paulo Jackson Matias da Silva (CPF 102.144.564-98); Paulo Jorge de Oliveira Pereira (CPF 046.226.354-10); Paulo Julio da Silva (CPF 074.993.234-12); Paulo Macedo Alves (CPF 085.374.674-56); Paulo Pereira Lima (CPF 455.696.495-49); Paulo Ramon Gomes da Silva (CPF 053.905.074-10); Paulo Ricardo Barbosa da Silva (CPF 075.985.594-30); Paulo Roberto Ponciano (CPF 602.277.704-63); Paulo Roberto Silva Santos Junior (CPF 023.128.761-59); Paulo Roberto de Oliveira (CPF 066.992.174-29); Paulo Romero Ferreira Rocha (CPF 050.556.134-40).

1.3. Entidade: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - MP

1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)

1.5. Advogado constituído nos autos: não há.

ACÓRDÃO Nº 4534/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos artigos 1º, inciso V, e 39, inciso I, da Lei 8.443/92, c/c os artigos 1º, inciso VIII; 143, inciso II; e 259, inciso I, do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-009.575/2011-1 (ATOS DE ADMISSÃO)

1.1. Classe de Assunto: IV

1.2. Interessados: Raimundo Pereira Lima Junior (CPF 067.068.724-31); Raimundo Raniero Pereira da Silva (CPF 429.030.094-49); Raissa Fernandes de Carvalho (CPF 080.239.814-63); Raizza de Souza Vasconcelos Pimentel (CPF 073.033.744-85); Rallyne Rodrigues de Castro (CPF 010.904.784-29); Ramayana Costa Menezes (CPF 074.487.734-29); Ramesses Henrique Roberto de Figueiredo (CPF 054.794.784-43); Ramires Batista de Lima Militao (CPF 083.351.974-31); Ramon Benicio de Oliveira (CPF 083.274.994-08); Ramon Izidiro de Sousa (CPF 386.859.358-65); Ramon Medeiros Brandao (CPF 069.301.024-07); Ramon da Silva Ribeiro (CPF 082.798.594-03); Ranessa Gomes Trigueiro Pinto (CPF 065.835.494-92); Rangell Karlisson de Oliveira Leite (CPF 096.047.504-45); Raniele Baltazar da Silva (CPF 090.510.174-05); Ranieli Victor Gomes da Silva (CPF 059.424.954-67); Ranielly Goncalo Batista (CPF 088.023.624-83); Ranielson Amancio de Moura (CPF 089.853.414-30); Raniere Alex Barros de Oliveira Moreira (CPF 071.340.584-84); Ranyellen Felix de Souza (CPF 089.950.974-



69); Raoni do Nascimento Aires (CPF 088.093.554-58); Raony Luis Mendes Pedrosa (CPF 057.628.544-77); Raphaela Beserra Ramalho (CPF 058.657.534-01); Raquel Correia da Silva (CPF 045.662.984-00); Raquel Gomes Pereira (CPF 082.854.494-83); Raquel Raimundo Gomes (CPF 079.973.674-03); Raquel Viterbino Dias (CPF 038.476.174-78); Raquel da Silva Ferreira (CPF 091.623.984-58); Raquel de Medeiros Lucena (CPF 072.481.964-95); Raquel dos Santos da Silva (CPF 075.639.554-29); Raul Renner Martins de Sa (CPF 095.031.684-90); Rawana de Queiroz Ferreira (CPF 100.765.624-76); Rawenio da Silva Fernandes (CPF 057.654.194-02); Ray Bruno Miranda Silva (CPF 070.460.594-54); Rayana Benicio de Oliveira (CPF 082.609.024-94); Rayana Raimundo Gomes (CPF 053.283.384-80); Rayfe Alves dos Santos (CPF 083.710.974-41); Raylson Gomes Soares (CPF 077.091.244-37); Raymme Ramos de Araujo (CPF 077.084.994-61); Raymundo Jose de Souza Lima Junior (CPF 093.116.474-54); Rayssa Micaelle dos Santos Martins (CPF 060.804.524-13); Rayssa Andrade de Carvalho (CPF 089.543.694-99); Rayssa Batista da Silva (CPF 088.486.594-03); Rayssa Carneiro Lucena Alves (CPF 074.549.754-37); Rayssa Myllanna do Nascimento Pereira Pacifico (CPF 090.200.914-17); Rayssa de Cassia Camelo Santos (CPF 072.626.874-76); Rebeca Barros de Almeida Brandao (CPF 052.062.674-57); Rebeca Gioconda Linhares Rodrigues (CPF 059.266.974-25); Rebeca Guedes Sobreira Gomes (CPF 053.746.474-31); Rededja Priscila Bertoldo da Silva Cruz (CPF 087.028.934-95); Regilania Batista Silva (CPF 029.850.903-26); Regina Francolino de Sousa (CPF 040.486.404-02); Regina Luiza Costa Neta (CPF 056.308.854-05); Regina Manicoba dos Santos (CPF 073.765.474-01); Regina de Andrade Batista (CPF 072.711.694-07); Reginaldo Alexandre Batista (CPF 985.183.137-91); Regio Antonio de Araujo (CPF 574.830.607-78); Reinaldo Nogueira Marinho (CPF 089.408.714-21); Reinaldo Pereira da Silva Junior (CPF 057.165.614-54); Reinaldo de Negreiros Santos (CPF 060.005.774-78); Rejane Marcia dos Santos (CPF 084.846.224-60); Rejane Maria de Freitas (CPF 037.939.344-11); Rejane Thomaz Lima (CPF 037.492.444-99); Renaly Pereira Alves (CPF 095.373.004-20); Renan Augusto Travassos Falcao Soares (CPF 073.481.724-07); Renan Nicolau Ribeiro da Rocha (CPF 076.650.614-27); Renan Reryson Barbosa Maia (CPF 087.663.414-50); Renan Roberto Dionizio Frutuoso (CPF 060.410.794-30); Renan Rocha de Figueiredo (CPF 073.461.624-47); Renata Alves da Silva (CPF 085.660.694-47); Renata Cristina Monteiro Lucena (CPF 077.198.784-69); Renata Gabriela da Silva (CPF 082.491.594-11); Renata Gonçalves de Souza (CPF 094.600.864-70); Renata Lina Oliveira Pereira (CPF 028.288.244-89); Renata Ribeiro da Silva (CPF 078.977.357-02); Renata Rodrigues da Silva (CPF 077.616.034-64); Renata Valeria Castro Falcao (CPF 003.335.487-10); Renata de Fatima Barbosa dos Santos (CPF 069.374.794-33); Renatilly Lira dos Santos (CPF 084.425.944-69); Renato Aciole de Souza (CPF 084.586.744-08); Renato Dantas Guilhermino (CPF 086.365.794-06); Renato Felipe de Farias Costa (CPF 074.175.644-70); Renato Jose dos Santos (CPF 041.807.294-90); Renato Lima Ramos (CPF 071.453.384-08); Renato Lira dos Anjos (CPF 088.801.244-63); Renato Nogueira Antas (CPF 089.504.674-10); Renato Nunes Costa (CPF 076.958.934-04); Renato Silva de Jesus (CPF 036.476.674-39); Renato da Silva Andre (CPF 033.231.424-38); Renato da Silva Cardoso (CPF 095.648.334-85); Rene Anderson dos Santos Cabral (CPF 060.715.924-37); Rene Erick Gomes Mendonca Pereira (CPF 080.185.814-36); Rene Profiro da Silva (CPF 088.956.224-56); Renielson Vanderley Cavalcante (CPF 060.906.554-81); Renon Barros Maia (CPF 085.194.284-95); Rhafeal Woeste Moreira dos Anjos (CPF 084.805.884-46); Rhonattas Santos Ferro (CPF 068.973.224-40); Ricardo Alexandre da Silva (CPF 060.771.744-08); Ricardo Araujo Alves (CPF 064.832.134-76); Ricardo dos Santos Silva (CPF 076.963.364-10)

1.3. Entidade: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - MP

1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)

1.5. Advogado constituído nos autos: não há.

ACÓRDÃO Nº 4535/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão de 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso I, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII, 143, inciso II, e 259, inciso I, do Regimento Interno do TCU, em considerar legais, para fins de registro, os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-009.577/2011-4 (ATOS DE ADMISSÃO)

1.1. Classe de Assunto: IV

1.2. Interessados: Romario Leandro Aleixo (CPF 059.431.124-13); Romero Souza dos Santos (CPF 045.228.374-45); Romildo da Silva (CPF 096.653.394-19); Rommel dos Santos Si-queira Gomes (CPF 073.831.914-71); Romualdo da Silva Sales (CPF 090.945.094-31); Romulo Amado da Silva (CPF 044.783.764-84); Romulo Diego da Silva Gomes (CPF 066.394.234-99); Romulo Francisco Gonçalves Leite (CPF 071.876.114-63); Romulo de Oliveira Azevedo (CPF 089.001.344-69); Ronaldo Adriano dos Santos (CPF 054.200.074-10); Ronaldo Ferreira da Silva (CPF 025.789.434-94); Ronaldo Gomes (CPF 083.498.424-58); Ronaldo Gomes de Sa (CPF 073.891.364-21); Ronaldo Luna (CPF 713.664.664-20); Ronaldo Reis Silva dos Santos (CPF 077.314.454-45); Ronaldo Vitoriano de Vasconcelos (CPF 758.954.984-34); Ronaldo do Nascimento Monteiro Junior (CPF 090.374.154-74); Rondinelly Cezar de Melo Costa (CPF 055.771.784-10); Rondinelly Dias de Sousa (CPF 038.674.614-14); Rondynelle da Silva Barbosa (CPF 091.791.984-06); Roniclecio Pe-reira de Souza Muniz (CPF 071.875.074-88); Roniere Henrique de Lima Costa (CPF 048.759.944-60); Ronilson Quirino da Silva (CPF 062.297.904-32); Ronivon dos Santos (CPF 041.184.954-90); Rony

de Holanda Costa (CPF 091.009.774-70); Roosevelt dos Santos Li-borio (CPF 076.316.364-35); Rosa Maria Vieira de Souza (CPF 816.330.844-34); Rosa Michelle da Silva (CPF 073.196.704-61); Ro-sali Borba Miguel (CPF 042.522.314-00); Rosana Conceicao Moraes Martins (CPF 074.843.974-90); Rosana Oliveira de Medeiros (CPF 078.825.204-62); Rosana Sabino de Farias (CPF 092.333.164-67); Rosana Silva de Oliveira (CPF 087.390.954-28); Rosana Simoes Ma-ciel (CPF 928.877.754-72); Rosane Izidorio dos Santos Souza (CPF 083.932.504-55); Rosangela Bezerra dos Santos (CPF 084.412.564-46); Rosangela Cosme da Silva (CPF 046.941.494-40); Rosangela Costa (CPF 012.083.954-75); Rosangela Ferreira dos Santos (CPF 080.481.134-22); Rosangela Gomes da Silva (CPF 072.486.734-12); Rosangela Gomes de Lima Soares (CPF 727.294.304-15); Rosangela de Franca Silva (CPF 075.689.634-70); Rosangela de Oliveira Ti-moteo (CPF 068.808.884-88); Rosangela dos Santos Silva (CPF 092.375.454-79); Rosaria de Fatima dos Santos Ferreira (CPF 090.368.854-93); Roseane Bezerra Barreto (CPF 048.727.654-00); Roseane Conceicao de Farias (CPF 069.847.314-02); Roseane Fir-mino da Silva (CPF 096.031.994-86); Roseane Rodrigues Amorim (CPF 094.638.944-62); Roseane de Farias Lima (CPF 009.449.694-37); Roseanne Conceicao dos Santos (CPF 070.017.584-93); Rose-lania Maria Braz dos Santos (CPF 031.192.634-78); Roseli Rodrigues Nicacio (CPF 101.887.944-76); Rosely Nogueira de Oliveira (CPF 036.722.144-69); Rosemary Bezerra de Araujo Macedo (CPF 056.068.874-10); Rosemildo Vieira Gabriel (CPF 074.077.724-60); Rosenaldo da Silva Santos (CPF 067.650.794-83); Rosiane Frazao de Araujo (CPF 014.244.614-99); Rosiane Santos da Silva (CPF 090.070.014-44); Rosiane do Nascimento Silva (CPF 085.421.574-35); Rosicleia Maria da Silva (CPF 066.242.064-03); Rosicleia de Oliveira Almeida Ferreira (CPF 058.947.234-85); Rosicleide Melo do Nascimento (CPF 044.335.344-12); Rosicler Freitas Fernandes (CPF 072.051.244-17); Rosilene Constantino de Lima (CPF 676.071.524-15); Rosilene Maria dos Santos (CPF 067.168.264-40); Rosilma Ciara dos Santos Silva (CPF 037.365.104-03); Rosimere Monteiro Pereira (CPF 073.848.874-70); Rosimery Constantino Silvestre (CPF 069.361.814-06); Rosinaldo da Silva (CPF 070.408.324-88); Rosi-neide Nascimento da Silva (CPF 068.838.534-64); Rosivaldo Silva de Melo Filho (CPF 072.895.724-83); Rosivaldo dos Santos (CPF 066.767.194-36); Rosivania de Souza Farias (CPF 072.393.454-16); Rosy Rafaella Costa de Araujo (CPF 077.727.754-90); Roudolfo Bar-ros Silva (CPF 091.036.834-19); Rouse Emanuele Celestino Mendes (CPF 061.580.874-32); Rozalia Rocha Teixeira (CPF 041.902.774-28); Rozenilda de Jesus Alves (CPF 104.947.554-23); Rozilanea Oli-veira Silva (CPF 061.450.724-31); Rozilda da Silva Santos de Oli-veira (CPF 023.957.137-16); Rubens Suassuna Dutra Neto (CPF 089.721.994-51); Rubens de Araujo Van Dingenen (CPF 044.196.284-05); Rubia de Amorim Melo (CPF 087.400.994-40); Ru-biel de Souza Costa (CPF 893.557.764-20); Rudolfo Wuendy da Silva Cabral (CPF 074.036.844-35); Ruidiney Nunes Santos (CPF 081.271.334-69); Rullia Grasiella Paulino de Mattos (CPF 051.053.134-29); Ruteclea Alves Diniz (CPF 066.903.084-80); Ruth Eloisa Costa Pessoa de Macedo (CPF 047.791.834-48); Saara Souza Rodrigues (CPF 073.124.424-98); Sabrina Barros Araujo Dantas (CPF 061.120.374-08); Sabrina Kelly Castro da Silva (CPF 129.967.487-94); Sabrina Kethiane Alves Araujo (CPF 085.376.644-48); Sabrina Kexley de Farias Alves (CPF 067.607.214-38); Sabrini Gonçalves Campos (CPF 047.085.595-93); Saleta Barbosa da Silva (CPF 042.262.474-85); Salmo Edgley Vicente Valdevino (CPF 035.109.001-03); Samantha Rodrigues da Costa (CPF 064.581.564-05); Samara Cavalcante Rocha (CPF 071.483.964-76)

1.3. Entidade: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - MP

1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)

1.5. Advogado(s): não há.

ACÓRDÃO Nº 4536/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão de 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com funda-mento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso I, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII, 143, inciso II, e 259, inciso I, do Regimento Interno do TCU, em considerar legais, para fins de registro, os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-009.578/2011-0 (ATOS DE ADMISSÃO)

1.1. Classe de Assunto: IV

1.2. Interessados: Samara Ferreira Leite (CPF 013.359.644-36); Samara Lima do Nascimento (CPF 095.247.984-25); Samara Patricia Barbosa de Almeida (CPF 028.122.414-54); Samara Raquel Felix da Silva (CPF 090.050.664-40); Samara Santos Andrade (CPF 082.037.214-51); Samara de Pontes Coutinho (CPF 065.447.864-38); Samario Lino dos Santos (CPF 090.322.294-94); Samia Mirelly Ale-xandre de Assis Marques (CPF 062.026.744-58); Samuel Araujo Mo-reira Hamu (CPF 974.234.321-72); Samuel Freire de Medeiros (CPF 060.931.034-80); Samuel Freitas de Aquino (CPF 061.649.584-66); Samuel Nunes de Oliveira (CPF 097.839.744-40); Samuel Santos de Oliveira (CPF 086.509.074-23); Samuel Soares Severo (CPF 080.397.964-90); Samya Mayara Rocha de Mendonca Melo (CPF 083.988.274-24); Samyra Ferreira Farias (CPF 060.316.794-26); San-derlan Oliveira dos Santos (CPF 089.182.474-00); Sanderline Ribeiro dos Santos (CPF 054.658.374-11); Sandicleide da Rocha Silva (CPF 041.812.294-67); Sandielton Cavalcante dos Santos (CPF 090.602.364-59); Sandoval Alves Ferreira (CPF 085.769.694-75); Sandra Marcia da Paz (CPF 021.721.144-56); Sandra Pereira Silva (CPF 067.758.284-62); Sandra Silva de Oliveira (CPF 057.674.494-81); Sandra de Brito Menezes (CPF 013.112.737-35); Sandreli Alves dos Santos (CPF 090.670.504-58); Sandro Braz da Silva (CPF 249.645.224-15); Sandro Cavalcante do Nascimento (CPF

986.855.547-72); Sandro Correia Azevedo (CPF 133.196.508-07); Sandro Silva (CPF 753.287.634-91); Sanielte Fernandes Lopes (CPF 064.799.664-22); Sara Noemia Cavalcanti Correia (CPF 048.795.424-66); Sara Novaes Belo da Costa Gomes (CPF 782.208.904-87); Sara de Oliveira Paiva (CPF 052.895.064-97); Sarah Roberta da Silva Lima (CPF 047.048.184-62); Saullo Rhamon da Costa Soares de Almeida (CPF 090.505.134-33); Saulo Martiniano Vasconcelos de Medeiros (CPF 070.211.324-76); Saulo de Tarso da Silva Monteiro (CPF 009.865.684-81); Sauly Martinho Gomes de Sousa (CPF 024.475.434-92); Savana Moises de Sousa (CPF 074.470.854-05); Savio Augusto Melo Pereira (CPF 008.361.644-66); Sayonara Maria Ferreira de Araujo (CPF 070.995.394-18); Sayonara Medeiros Duarte (CPF 014.372.504-16); Sayonara Virginia Lira da Silva Ferreira (CPF 065.764.654-75); Sebastiao Alves Sobrinho (CPF 033.091.084-14); Sebastiao Jose Calaca Pimentel (CPF 035.767.294-10); Sebastiao Klerysson dos Santos Barros (CPF 067.796.984-82); Sebastiao Lou-renco da Silva Junior (CPF 015.806.754-17); Sebastiao Luan Barbosa Lira (CPF 094.526.854-84); Sebastiao Pereira Sobrinho (CPF 992.676.244-15); Sefra Poliana Alves de Lima (CPF 051.114.154-83); Selia Maria Santos Leite (CPF 070.827.134-01); Selma Ro-drigues Oliveira (CPF 062.197.504-46); Serginaldo Rodrigues Mo-reira (CPF 020.948.634-17); Sergio Alves de Lima (CPF 092.333.864-06); Sergio Araujo dos Santos (CPF 910.358.644-87); Sergio Arruda de Freitas Silva (CPF 084.291.594-01); Sergio Costa de Albuquerque (CPF 009.700.624-60); Sergio Francisco de Assis Lima (CPF 066.247.874-65); Servio Tulio Lemos Silva (CPF 386.759.604-25); Severina Pereira da Silva (CPF 738.658.424-53); Severino Alves Pereira Junior (CPF 067.774.374-28); Severino Em-manoel Santos (CPF 086.851.264-87); Severino Grangeiro da Silva (CPF 517.808.524-87); Severino Laelson Salustiano de Araujo (CPF 073.154.474-90); Severino Ranielson Cunha Dantas (CPF 090.640.164-02); Severino Teodoro dos Santos (CPF 064.978.674-22); Severino de Souza Araujo (CPF 044.337.124-50); Shaena Gue-des Rocha (CPF 089.367.844-98); Shallanna Karen Gomes do Nas-cimento (CPF 044.456.344-09); Shanna de Gouvea Seixas Oliveira (CPF 072.537.494-21); Sharliany Fernandes Vieira (CPF 074.108.574-71); Sharllisson Wevinne Mota Cavalcante (CPF 078.317.244-35); Shayanne Silvana Alves da Silva (CPF 088.226.094-41); Sheila Rodrigues da Silva (CPF 043.466.844-32); Shelton Ananias Vidal (CPF 096.542.234-81); Shenila Sindronia Mar-ta Silva Rodrigues (CPF 088.939.684-10); Sherliano Pessoa Evan-gelista (CPF 094.629.524-77); Shirleide de Oliveira Silva Santos (CPF 062.381.544-38); Shirley Melo Alves da Silva (CPF 077.110.374-30); Shirley de Sousa (CPF 048.633.954-85); Shyrllan Pereira dos Santos (CPF 077.349.294-19); Shyrilly Darlly da Silva Bernardo (CPF 081.910.864-25); Sibelly Batista da Silva Ramalho (CPF 073.779.544-18); Sibelly Simara Ferreira Rodrigues (CPF 089.734.994-67); Sidarta da Silva Palitot (CPF 044.705.094-00); Sid-cley Ribeiro da Silva (CPF 050.108.244-18); Sidney Roberto Silva Santos (CPF 065.240.654-84); Sidney do Nascimento Grangeiro (CPF 090.310.264-17); Signety Ferreira Vieira (CPF 070.642.204-07); Sil-deney Fernandes de Moraes (CPF 083.784.564-55); Sileide Maria da Silva (CPF 083.271.354-65); Siliene Maria da Rocha (CPF 046.676.264-02); Silmar Feliciano Guedes Soares (CPF 099.040.554-08); Silmara Antonia Moreira (CPF 095.243.954-95); Silmara Fer-reira Braz (CPF 073.484.664-94); Silvan Vieira Lins (CPF 094.682.274-30); Silvana Araujo da Silva (CPF 037.015.774-55); Sil-vana Ataide Rodrigues de Souza (CPF 046.349.944-10); Silvana Bar-boza de Barros (CPF 087.925.714-84)

1.3. Entidade: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - MP

1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)

1.5. Advogado constituído nos autos: não há.

ACÓRDÃO Nº 4537/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão de 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com funda-mento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso I, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII, 143, inciso II, e 259, inciso I, do Regimento Interno do TCU, em considerar legais, para fins de registro, os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-009.579/2011-7 (ATOS DE ADMISSÃO)

1.1. Classe de Assunto: IV

1.2. Interessados: Silvana Cristina Lima dos Santos (CPF 015.546.264-47); Silvana Gomes de Souza (CPF 046.124.144-70); Silvana Oliveira Farias (CPF 189.641.088-09); Silvana Paulino de Souza (CPF 056.049.924-88); Silvana Vespasiano da Silva (CPF 064.982.244-79); Silvana da Costa Guedes (CPF 057.856.124-70); Silvana da Cruz Silva (CPF 023.575.764-05); Silvana da Silva (CPF 014.483.874-50); Silvana da Silva Melo (CPF 957.064.294-72); Sil-vaneide Alves de Oliveira (CPF 042.962.764-50); Silvaneide Feitosa dos Santos (CPF 055.648.494-00); Silvaneide Silva da Rocha (CPF 086.439.124-25); Silvania Delfino Lopes Rodrigues (CPF 086.598.334-81); Silvania Justino da Silva (CPF 073.257.314-93); Silvania Lucena de Andrade (CPF 001.190.704-56); Silvania Mon-tenegro Gomes (CPF 059.718.384-82); Silvania de Oliveira Nas-cimento (CPF 072.760.344-29); Silvania dos Santos da Silva (CPF 078.854.624-47); Silvanildo de Sousa Martins (CPF 087.898.234-51); Silvía de Araujo Tavares Paula (CPF 032.248.944-07); Silvino Gomes de Souza (CPF 083.944.617-94); Silvio Juliano Evangelista da Silva (CPF 097.278.484-51); Silvio Nascimento de Medeiros (CPF 038.485.164-97); Silvio Salvador da Silva (CPF 315.804.258-44); Simone Alves da Silva (CPF 014.392.264-58); Simone Araujo de Santana (CPF 031.171.744-60); Simone Barbosa de Oliveira (CPF 061.923.994-84); Simone Gomes Firmino de Oliveira (CPF 071.453.214-24); Simone Jeronimo Leite Rangel (CPF 691.487.594-

49); Simone Maria Marinho de Andrade (CPF 079.052.844-41); Simone Maria de Lima (CPF 085.338.324-35); Simone Maria de Oliveira (CPF 084.314.174-39); Simone Meneses de Andrade (CPF 073.172.674-06); Simone Pacheco Simoes Cavalcante (CPF 034.311.704-55); Simone de Lucena Soares (CPF 074.788.254-19); Simone do Nascimento Lucena (CPF 060.637.894-48); Simone dos Santos Silva (CPF 312.237.228-21); Simony da Silva Tigre (CPF 069.597.304-57); Sineide Maria Oliveira dos Santos (CPF 077.280.554-70); Sirlane Altino da Silva (CPF 088.847.724-43); Sirlene Frazao (CPF 046.843.164-08); Sirlene Vespasiano da Silva (CPF 062.067.154-85); Sirlene da Silva (CPF 070.598.204-18); Sirlene dos Santos Lopes (CPF 741.199.314-04); Sivaldo Braz Silva Laurindo (CPF 094.390.064-63); Sivani Altino da Silva (CPF 092.803.664-24); Sofia Alencar Simons (CPF 072.703.274-75); Solange Diniz Santos (CPF 101.083.914-42); Solange Joel de Sousa (CPF 412.199.104-49); Solania Gomes do Nascimento (CPF 075.250.234-41); Soliesandro Pamplona Pinheiro (CPF 034.191.744-38); Sonaly Janine Cavalcante Lins (CPF 073.513.574-63); Sonaria de Sousa Silva (CPF 101.904.644-96); Sonia Adriana de Oliveira Pereira (CPF 083.603.114-80); Sonia Larissa Cabral Costa (CPF 076.772.704-50); Sonia Paola de Lima Ramos (CPF 076.938.614-83); Sonia do Nascimento Bastos (CPF 061.260.434-99); Soniclea dos Santos Paz (CPF 056.137.844-42); Sonieli Roque de Oliveira (CPF 309.394.398-16); Sonildo Pereira dos Santos (CPF 043.250.134-74); Soraia Fonseca de Sousa (CPF 040.650.874-73); Soraya Cristina Oliveira de Albuquerque (CPF 514.885.824-91); Soraya Vidal de Souza (CPF 053.898.407-47); Sostenes Justino Sales (CPF 013.823.274-12); Sparthacus Costa Lins de Albuquerque (CPF 064.956.064-78); Stefany Emanuelle da Silva (CPF 090.319.714-64); Stella Cirilo do Nascimento (CPF 079.493.444-74); Stenio Silva de Souza (CPF 000.225.344-58); Sthefany Lira de Aguiar (CPF 090.711.864-07); Suelando Alves de Araujo (CPF 065.044.354-30); Suelen Gomes dos Santos (CPF 065.146.604-01); Suelen Lima Cavalcanti (CPF 060.921.424-14); Sueli Franco de Melo Costa (CPF 384.595.228-81); Sueli Maria Torres (CPF 051.172.374-12); Sueline Ribeiro Bento (CPF 051.465.824-08); Suelle Cardoso (CPF 069.312.384-26); Suelle Maria dos Santos (CPF 084.167.654-21); Suely Araujo da Silva (CPF 095.290.324-55); Suely Olinto Vieira (CPF 008.803.004-00); Suemira Karla Araujo de Souza (CPF 030.904.304-28); Sueni Alves de Araujo (CPF 073.288.844-10); Suenia Carla Pereira Nascimento (CPF 071.950.314-03); Suenia Franco de Melo (CPF 015.534.834-56); Suenia Jessica Oliveira Lima (CPF 378.032.248-06); Suenia Maria Leite da Silva de Andrade (CPF 067.472.494-10); Suenia de Souza Silva (CPF 093.966.974-94); Suennia Carlla de Alencar Xavier (CPF 052.420.354-71); Suetanio Santos Rodrigues (CPF 032.736.214-60); Sussymila Vilela Santos (CPF 090.128.364-92); Suzana Bernardo de Oliveira (CPF 045.987.903-00); Suzana Medeiros de Brito Lucena (CPF 804.982.564-72); Suzana Pereira de Lima (CPF 090.700.704-05); Suzana Silva Fontes (CPF 074.664.734-40); Suzane Ferreira de Souza (CPF 086.659.334-92); Suzanne Michelle Andrade da Silva (CPF 075.920.874-30); Suzimeire dos Santos Ferreira Aragao (CPF 313.828.688-71); Suzy Taciane de Souza Arantes (CPF 025.374.814-37); Taciana Cicera Alves Chaves (CPF 042.830.204-19); Taciana Ferreira dos Santos (CPF 087.821.594-83); Taciana de Souza Dias (CPF 047.746.824-11)

1.3. Entidade: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - MP

1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)

1.5. Advogado constituído nos autos: não há.

ACÓRDÃO Nº 4538/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão de 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso I, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII, 143, inciso II, e 259, inciso I, do Regimento Interno do TCU, em considerar legais, para fins de registro, os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-009.582/2011-8 (ATOS DE ADMISSÃO)

1.1. Classe de Assunto: IV

1.2. Interessados: Vanderlea do Nascimento Cordeiro (CPF 053.140.604-00); Vanderlei Bezerra da Silva (CPF 103.046.524-07); Vanderlieux dos Santos Costa (CPF 090.329.184-35); Vanderson Costa Ferreira (CPF 951.196.124-15); Vanderson Nunes de Oliveira Silva (CPF 063.782.994-80); Vanderson Ramos Diniz de Lima (CPF 067.437.244-16); Vandicleide Meira de Vasconcelos (CPF 507.175.534-34); Vanercia Delmiro Nogueira (CPF 073.987.304-03); Vanessa Alcantara da Silva (CPF 052.577.024-01); Vanessa Brito Barbosa (CPF 095.272.754-40); Vanessa Ferreira da Silva (CPF 090.031.814-70); Vanessa Florinda Emerenciano dos Santos (CPF 910.518.194-15); Vanessa Freire Ramos (CPF 070.194.664-43); Vanessa Maria Lima (CPF 094.767.654-61); Vanessa Moura Brandao (CPF 051.329.554-28); Vanessa Nascimento da Silva (CPF 015.850.444-58); Vanessa Ohana de Sousa Oliveira (CPF 080.458.854-67); Vanessa Pereira do Nascimento (CPF 065.554.274-42); Vanessa Rodrigues de Lima (CPF 013.972.674-88); Vanessa de Franca Oliveira (CPF 010.704.314-94); Vanessa de Oliveira Gurjao Silva (CPF 089.902.944-28); Vanessa dos Santos Barbosa (CPF 077.702.284-25); Vanessa dos Santos Silva (CPF 090.212.514-18); Vania Maria Nascimento de Lima (CPF 036.583.194-88); Vania Maria da Rocha Sousa (CPF 055.938.264-20); Vania Maria dos Santos Cunha (CPF 024.778.034-09); Vanildo da Silva Santos Junior (CPF 072.812.574-90); Vanisse Rolim Vieira Silva (CPF 062.087.324-84); Vanklin Mikael Carneiro de Souza Silva (CPF 083.037.224-50); Vanuza dos Santos Sales (CPF 082.215.654-74); Vasco Vinicius de Andrade Castro (CPF 008.882.054-81); Vera Lucia da Silva Gouveia (CPF 777.101.234-49); Vera Lucia de Souza Florentino (CPF

493.975.834-68); Vera Maria do Nascimento (CPF 056.675.624-21); Vera Nubia Monteiro de Lanusa (CPF 057.791.924-56); Veralania da Silva Santos (CPF 153.982.028-98); Veralucia Pereira de Moura (CPF 063.070.754-57); Veridiana Belarmino da Fonseca (CPF 046.317.744-44); Veridiana Soares dos Santos (CPF 074.036.554-19); Verlane da Silva Moreira (CPF 789.384.734-49); Veronica Aline de Oliveira Araujo (CPF 087.376.664-44); Veronica Maria de Melo Rodrigues (CPF 052.470.224-16); Veronica Matias de Souza Silva (CPF 020.349.864-07); Veronica Matias de Oliveira (CPF 753.819.234-49); Veronica Pereira Campos Gomes (CPF 086.669.644-05); Veronica Simplicio da Silva (CPF 076.103.884-16); Veronica Soares Silva (CPF 081.204.924-12); Veronica da Silva Caboclo (CPF 060.790.564-61); Vicente Honorio de Queiroga Neto (CPF 079.663.764-43); Vicente Ramos da Silva Neto (CPF 093.779.624-71); Vicente de Lucena Beltrao Junior (CPF 051.618.344-39); Victor Anderson Andrade Moura (CPF 091.035.434-04); Victor Augusto Hernandes de Alexandria (CPF 097.194.364-84); Victor Cerqueira Ciriaco de Freitas (CPF 084.805.264-16); Victor Hugo Gomes de Souza (CPF 074.820.984-02); Victor Hugo Vasconcelos Viana (CPF 072.070.204-65); Victor Teixeira Malta Amaral (CPF 077.150.834-45); Victor Vinicius Bezerra Guedes (CPF 067.283.154-62); Victor Zago Gomes Ferreira (CPF 071.791.824-60); Victor dos Santos Quirino (CPF 101.904.717-86); Vildete de Macedo Valdivino (CPF 026.831.571-00); Vilmario Souza da Silva (CPF 096.153.864-30); Vinicius da Silva Cunha (CPF 095.366.404-06); Vinicius de Andrade Ramos (CPF 021.455.344-23); Vima Fabiola Lopes da Silva (CPF 076.091.934-88); Vivia Gomes de Medeiros (CPF 051.412.124-67); Viviane Angelo da Silva (CPF 085.319.104-20); Viviane Mendonca da Silva (CPF 013.030.354-21); Viviane Paiva dos Santos (CPF 073.689.574-42); Viviane Pereira Galdino (CPF 075.144.004-35); Viviane Rodrigues Gomes (CPF 060.420.044-76); Viviane de Freitas Oliveira (CPF 097.187.384-44); Wagner Dantas Cavalcante (CPF 050.894.084-24); Wagner Goncalves de Melo (CPF 065.151.724-94); Wagner Jose Cardoso dos Santos (CPF 046.626.684-76); Wagner Mesquita Antunes (CPF 052.017.447-02); Wagner Ubiratan Rodrigues Silva (CPF 054.922.014-33); Wagner da Silva Grangeiro (CPF 084.784.884-13); Wagner de Franca Lima (CPF 101.465.654-01); Wagno Severino da Silva (CPF 042.920.604-60); Walacy Diogo Cardoso Dias (CPF 081.350.624-78); Walber Alves de Araujo (CPF 064.598.774-32); Walber Roderico de Aquino (CPF 090.322.354-60); Waldir Saulo Cunha Santos (CPF 059.570.154-07); Waleria Araujo Teixeira (CPF 032.131.594-41); Waleria Maria Teixeira de Figueiredo Silva (CPF 052.050.454-26); Walessa Curvelo Pessoa (CPF 065.714.574-23); Walkiria Caetano Silva (CPF 074.504.334-86); Wallace Calixto dos Santos (CPF 091.115.834-01); Wallysson Klebson de Medeiros Silva (CPF 089.207.854-57); Walmer Victor Silva dos Santos (CPF 075.509.254-61); Walmir Bezerra da Silva (CPF 096.684.194-80); Walter Cavalcanti da Cruz Junior (CPF 093.597.114-97); Walter Francisco da Silva (CPF 069.531.714-80); Walter Romulo Ferreira da Silva (CPF 957.782.844-20); Walter Vieira Barros (CPF 093.536.864-74); Walterlacia Maria Souto Brandao Artur (CPF 132.682.104-06); Walys Bruno da Silva (CPF 099.422.994-16); Wandemberg da Silva (CPF 074.116.304-70); Wanderley Candido de Lima (CPF 022.219.654-85)

1.3. Entidade: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - MP

1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)

1.5. Advogado constituído nos autos: não há.

ACÓRDÃO Nº 4539/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão de 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso I, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII, 143, inciso II, e 259, inciso I, do Regimento Interno do TCU, em considerar legais, para fins de registro, os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-009.583/2011-4 (ATOS DE ADMISSÃO)

1.1. Classe de Assunto: IV

1.2. Interessados: Wanderson Bruno Magalhaes Silva (CPF 077.280.374-98); Wanderson Daniel Santos (CPF 049.419.414-62); Wanderson Jefferson Domingos da Silva (CPF 097.165.864-18); Wanderson Rosendo da Silva (CPF 107.053.007-73); Wanderson da Silva Martins (CPF 077.062.264-09); Wanessa Livia Tavares de Vasconcelos (CPF 077.070.624-00); Wanessa Roberta de Lima Fernandes (CPF 000.219.364-71); Wanessa da Silva Martins (CPF 090.357.784-48); Wasghinton Lucas Vieira Ferreira (CPF 078.592.754-90); Washington Candeia de Araujo (CPF 045.655.104-21); Washington Jose de Souza Filho (CPF 061.492.654-80); Washington Pereira da Rocha (CPF 030.668.454-35); Washington Vieira da Silva (CPF 055.945.494-55); Waynito Machado Vieira (CPF 040.502.024-41); Wedson dos Santos Silva (CPF 082.600.994-89); Wegina Jordana Nascimento da Silva (CPF 088.881.534-46); Weissmuller dos Santos Marinho (CPF 087.855.224-30); Welinton Micena de Paiva (CPF 065.976.314-12); Welisson Nunes de Araujo (CPF 096.571.644-94); Wellaine Matias da Silva (CPF 083.834.604-90); Wellington Alves Cavalcanti Junior (CPF 066.777.134-40); Wellington Batista dos Santos (CPF 033.389.234-81); Wellington Benicio dos Santos (CPF 082.507.454-18); Wellington Faustino Silva (CPF 093.777.234-85); Wellington Freire de Sousa (CPF 009.622.224-70); Wellington Lucio Amador Nunes Batista (CPF 979.315.354-72); Wellington Pereira Santos (CPF 090.940.574-33); Wellington Querubino de Freitas (CPF 058.785.634-36); Wellington Ramos Salviano (CPF 089.482.994-76); Wellington da Silva Soares (CPF 089.172.914-30); Wellington de Holanda Cavalcante (CPF 015.069.364-82); Wellinson Oliveira de Lima (CPF 013.543.464-59); Wellison Wesley da Silva (CPF 060.154.244-43); Wellison de Albuquerque Honorio (CPF

012.104.214-61); Wellyda Rodrigues dos Santos (CPF 056.037.424-02); Wellyson Marlon dos Santos Oliveira (CPF 070.387.624-43); Welson Mateus de Sousa (CPF 068.590.854-28); Wendell Rodrigues da Silva (CPF 084.434.224-67); Wendell Romulo de Omena Rodrigues (CPF 053.685.804-79); Wertevan Caetano da Silva (CPF 073.503.654-38); Wesley Daniel de Menezes (CPF 060.326.094-21); Wesley Paulino da Silva (CPF 082.186.554-41); Wesllan Leite Benicio Moreira (CPF 090.198.234-26); Wesley Pablo Arestides Ferreira da Silva (CPF 065.368.724-95); Weverton de Sousa Araujo (CPF 074.779.754-41); Wiascka Sabrina da Costa Silva (CPF 046.509.964-57); Wicelania de Fatima Nascimento dos Santos (CPF 086.071.904-90); Wilian Barbosa Santos (CPF 027.517.494-88); Wilka Emanuela Lima Carvalho (CPF 668.732.665-15); Wilker Carlos Lima de Moraes (CPF 061.173.934-82); Willame de Alencar Ferreira de Paula (CPF 055.939.454-38); Willames Bertino dos Santos (CPF 093.118.984-57); Willames Diniz da Silva (CPF 014.488.424-09); Willamis Amancio dos Santos (CPF 086.577.814-09); Willamy Godofredo de Medeiros (CPF 020.752.824-12); William Bispo de Melo (CPF 088.488.844-40); William Dutra de Souza Silva (CPF 051.624.014-55); William Ferro de Lima (CPF 077.261.874-76); William Marinho Falcao (CPF 076.887.964-74); William Viana da Costa (CPF 016.533.024-45); Willian Beck Cavalcante da Silva (CPF 077.238.834-20); Willian Ferreira da Silva (CPF 094.514.424-56); Willian Lima de Sousa (CPF 046.762.764-94); Williane Torres de Araujo (CPF 082.505.944-52); Wilma Rozendo da Silva (CPF 084.978.354-25); Wilson Nunes de Souza (CPF 088.318.714-04); Wilson Sarli Miranda (CPF 048.222.954-35); Wilton Pereira da Silva (CPF 025.645.284-90); Wilton da Silva Santos (CPF 063.731.364-00); Winnie Magalhaes Gomes (CPF 060.562.674-07); Wize Alves de Oliveira (CPF 089.104.894-48); Wladymyr Jefferson Bacalhau de Sousa (CPF 012.221.304-16); Wllame Walkiria Nobrega de Franca (CPF 070.226.064-98); Wyara Bezerra Mota Farias de Aquino (CPF 047.207.824-00); Wyllyan Fernandes Andrade de Menezes (CPF 064.654.234-64); Yago Swyan Gomes da Silva (CPF 016.176.234-40); Yanna Ferreira da Silva (CPF 076.306.864-04); Yara Dayane de Lira Silva (CPF 063.349.804-16); Yara Fausto de Albuquerque Geminiano (CPF 081.208.954-52); Yara Rufino Theotonio dos Santos (CPF 034.732.554-83); Yasser Mendes Dutra Barros (CPF 089.000.464-11); Yghor Ricardo de Vasconcelos (CPF 059.582.654-74); Yris Kelle dos Santos Lira (CPF 074.045.924-45); Ysmailyn Siqueira Costa (CPF 075.030.354-98); Ytalo Jose dos Santos (CPF 052.369.364-89); Yuri Barbosa dos Santos (CPF 125.760.727-80); Yuri Deleon Buarque Magalhaes de Souza (CPF 084.836.724-30); Yuri Emmanuel Mendonca de Melo (CPF 068.151.554-63); Yuri Guedes de Lavour (CPF 026.988.393-25); Yuri Quefren Damasceno Farias (CPF 091.031.284-23); Yvna Magna de Carvalho Cavalcanti (CPF 872.939.274-87); Zaoniere Souza Cade (CPF 062.649.714-05); Zelia Mayara Pereira da Silva (CPF 117.639.937-36); Zenilda Barbosa de Lira (CPF 050.705.834-84); Zenilton Conceicao de Souza (CPF 042.764.217-56); Zilda Diniz Sales (CPF 048.560.814-62); Zilma Gomes Matias (CPF 037.373.174-45); Zozeano Ramos do Nascimento (CPF 047.001.914-06); Zuila Helen Nascimento de Oliveira (CPF 059.774.374-63); Zulene Galvao de Sousa Gomes (CPF 205.514.014-00)

1.3. Entidade: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - MP

1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)

1.5. Advogado constituído nos autos: não há.

ACÓRDÃO Nº 4540/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão de 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso I, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII, 143, inciso II, e 259, inciso I, do Regimento Interno do TCU, em considerar legais, para fins de registro, os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-009.632/2011-5 (ATOS DE ADMISSÃO)

1.1. Classe de Assunto: IV

1.2. Interessados: Aline Lima Marinho (CPF 009.224.575-73); Aline Maragno da Silva (CPF 007.514.190-60); Aline Mutschal Ramos (CPF 007.609.520-78); Aline Nascimento dos Santos (CPF 031.371.845-84); Aline Nunes de Souza (CPF 029.785.655-35); Aline Oliveira do Nascimento (CPF 006.333.185-31); Aline Pegoraro Lenzi (CPF 005.331.190-65); Aline Posser (CPF 014.403.540-57); Aline Rodrigues da Silva (CPF 016.781.535-08); Aline Santos Moura (CPF 899.406.280-72); Aline Santos Silva (CPF 036.134.815-02); Aline Souza Nascimento (CPF 797.323.725-91); Aline Teresinha Pedrosa Soares (CPF 908.729.320-87); Aline Vasconcelos Dorville (CPF 042.230.374-71); Aline Wagner (CPF 015.486.340-85); Aline Zolmira Giuliani de Campos (CPF 010.978.410-30); Alison Ferreira Loz (CPF 074.853.534-97); Alissandra Lima da Silva (CPF 760.820.400-15); Alisson Alberto de Lima Medeiros (CPF 077.270.674-31); Alisson Bruno Santos Vieira (CPF 018.669.895-02); Alisson Gleison Santos da Silva (CPF 002.496.255-47); Alisson Santos Gomes (CPF 017.280.525-21); Allan Dias Costa (CPF 047.995.375-98); Almanson Vaz (CPF 627.484.750-20); Almira Nunes Matos (CPF 694.882.585-00); Aloisio Nunes de Castro Junior (CPF 272.071.534-49); Alonso Jose Pereira Campos Junior (CPF 002.530.365-18); Aloyana Maria de Souza Almeida (CPF 647.890.984-00); Altenise Maria da Silva (CPF 070.794.744-85); Alvaro Luis Goularte (CPF 476.823.700-25); Alvaro Luiz Silveira (CPF 220.970.660-20); Alvaro Ruschel (CPF 945.500.340-68); Alvaro dos Santos Siqueira (CPF 021.522.035-85); Alyssandra dos Santos Pereira (CPF 097.763.514-76); Alzira Araujo Chaves dos Santos (CPF 004.804.075-41); Amalia Oliveira Cavalcante (CPF 084.741.984-37); Amanda Bertoglio da Silva (CPF 024.221.710-95); Amanda Caroline Santos da Fe (CPF 044.970.445-



99); Amanda Fernanda Silva (CPF 093.160.894-50); Amanda Lea Satrio Barros (CPF 009.825.274-70); Amanda Macielriegel (CPF 024.156.890-09); Amanda Maryellen Albuquerque Amorim (CPF 070.190.704-50); Amanda Oliveira dos Santos (CPF 033.365.795-03); Amanda Regina Santos Vasconcelos (CPF 839.981.605-15); Amanda Sainara de Lima Silva (CPF 072.228.814-09); Amanda Santa Barbara Calasans (CPF 047.667.625-84); Amanda da Paixao Scapin (CPF 012.442.530-57); Amanda de Rezende Souza (CPF 048.471.285-32); Amani Rosa Fetter (CPF 803.970.000-06); Amarildo Kulmann (CPF 394.354.580-68); Amauri Parcianello Junior (CPF 641.330.870-20); Amelia Luiza dos Santos Carvalho (CPF 054.382.404-77); Amilcar Rodrigues Siqueira Junior (CPF 390.093.270-00); Amintas Nunes dos Santos Junior (CPF 533.973.125-15); Amon Augusto Machado Borges (CPF 028.441.630-41); Ana Amelia Sima Lopes (CPF 613.242.210-20); Ana Bezerra da Silva (CPF 768.250.434-04); Ana Cacia Messias Leite (CPF 015.671.755-70); Ana Camilla Ferreira Santos (CPF 043.602.245-16); Ana Carine dos Reis Araujo (CPF 052.280.075-04); Ana Carla Santos Lima Melo (CPF 059.337.554-86); Ana Carla de Souza Vitorino (CPF 040.081.335-18); Ana Carmen Llerena (CPF 406.033.267-49); Ana Carolina Barbosa Passos (CPF 077.212.644-56); Ana Carolina Lima Acioli (CPF 065.039.644-80); Ana Carolina Lopes de Oliveira (CPF 028.216.220-82); Ana Carolina Nunes Soares (CPF 007.785.170-63); Ana Carolina Souza de Oliveira (CPF 023.986.160-45); Ana Carolina Zanoveli (CPF 938.812.400-63); Ana Clara Dias Oliveira (CPF 846.935.500-78); Ana Clara Martins de Vargas (CPF 280.290.970-34); Ana Claudia Cardoso de Alencar (CPF 788.673.717-20); Ana Claudia Cruz Ramires (CPF 580.746.000-68); Ana Claudia Desconsi (CPF 015.433.560-60); Ana Claudia Oliveira Nascimento (CPF 037.877.905-27); Ana Claudia de Jesus Conceicao (CPF 046.513.035-60); Ana Claudia dos Santos (CPF 028.466.265-88); Ana Claudia dos Santos Silva (CPF 014.672.455-00); Ana Clesia da Mota (CPF 016.543.255-11); Ana Cristina Demoliner (CPF 581.616.350-72); Ana Cristina Oliveira de Almeida (CPF 020.670.035-00); Ana Eliza da Silva (CPF 073.880.464-96); Ana Greyziela Magalhaes Passos (CPF 001.385.475-56); Ana Heloisa Hannich (CPF 439.856.610-49); Ana Josefa de Oliveira Santos (CPF 590.781.975-87); Ana Karla Oliveira Araujo (CPF 895.432.545-91); Ana Karoline Mendes do Nascimento (CPF 081.711.244-88); Ana Kilvia Cavalcante Mendes (CPF 833.105.683-34); Ana Lidia de Mesquita Farias (CPF 053.275.224-40); Ana Lucia Alves de Oliveira (CPF 030.323.395-88); Ana Lucia Grandi (CPF 603.232.560-15); Ana Lucia Honorato (CPF 012.402.195-63); Ana Lucia Pereira (CPF 462.976.500-04); Ana Lucia Rodrigues Damasceno (CPF 071.548.384-69); Ana Lucia Sedrez Acosta (CPF 002.000.990-94); Ana Lucia Thiele (CPF 365.941.560-04); Ana Luiza Guedes (CPF 204.524.200-59); Ana Luiza Knierim dos Santos (CPF 235.594.200-59); Ana Luiza Lemos Toscani (CPF 415.822.330-04); Ana Marcia dos Santos Silva (CPF 974.939.535-20)

- 1.3. Entidade: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - MP
- 1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)
- 1.5. Advogado constituído nos autos: não há.

ACÓRDÃO Nº 4541/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão de 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso I, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII, 143, inciso II, e 259, inciso I, do Regimento Interno do TCU, em considerar legais, para fins de registro, os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-009.634/2011-8 (ATOS DE ADMISSÃO)
 - 1.1. Classe de Assunto: IV
 - 1.2. Interessados: Andre Vitoria Monguilhott (CPF 018.084.300-18); Andrea Aline Mombach (CPF 016.950.670-37); Andrea Cristina Bertoldo Nascimento (CPF 072.198.254-98); Andrea Cristina Silva Basso (CPF 673.789.780-00); Andrea Lima Felix (CPF 071.912.374-73); Andrea Marcia de Araujo Vieira (CPF 018.474.384-23); Andrea Maria Silva Santos Cardoso (CPF 923.693.085-91); Andrea Maria dos Santos (CPF 033.222.315-93); Andrea Menezes Galvao (CPF 925.891.544-53); Andrea Soares da Silva Marcolino (CPF 038.954.494-90); Andrea Vanessa Battalla Salvarrey (CPF 017.390.680-09); Andrea da Rosa Bastos (CPF 901.227.200-91); Andreas Thume (CPF 023.600.420-41); Andreia Cristina Renato (CPF 888.687.534-72); Andreia Dell Osbel (CPF 003.211.970-46); Andreia Dorigan (CPF 817.798.100-59); Andreia Erci Quadros da Rosa (CPF 817.797.710-53); Andreia Gracieli Graff (CPF 011.973.340-41); Andreia Moura Bezerra (CPF 051.394.264-55); Andreia Muller Martins (CPF 021.809.730-12); Andreia Ogliari Lemos Leal (CPF 725.591.280-04); Andreia Rodighieri Barbon (CPF 017.285.860-70); Andreia Silva Araujo (CPF 033.365.715-29); Andreia Silva Santos (CPF 952.037.295-49); Andreia Vanessa da Rosa (CPF 012.959.660-42); Andreia Virginio de Melo Santos (CPF 693.242.475-49); Andressa Fontana Haas (CPF 931.318.870-87); Andressa Kozenieski Couto (CPF 764.172.550-34); Andreson Bezerra Peixoto (CPF 086.633.114-00); Andressa Di Napoli de Linhares (CPF 018.750.160-23); Andressa Ferreira (CPF 027.034.350-45); Andressa Lais Machado de Matos (CPF 083.545.074-08); Andressa Lopes da Silva (CPF 984.420.310-49); Andressa Martins Vargas (CPF 025.809.720-56); Andressa Mueller (CPF 966.349.600-20); Andressa Oliveira Santos (CPF 027.193.775-03); Andressa Rezes (CPF 026.900.020-86); Andressa Souza de Moura (CPF 077.256.964-90); Andressiane Soares de Oliveira (CPF 027.866.195-56); Andrew Tiago Lima de Brito (CPF 049.017.845-60); Andrey Augusto Ribeiro dos Santos (CPF 048.827.585-71); Andreza Santana de Oliveira (CPF 048.319.395-01); Andriela Bassani dos Santos (CPF 016.035.570-24); Andrius

William Moraes da Silva (CPF 021.806.270-25); Aneldi Ivone Nagl (CPF 134.239.830-00); Aneli Margarida Pranke (CPF 401.918.930-72); Anelise Bredow Damaceno da Cruz (CPF 021.068.700-27); Anelise Fruett Machado (CPF 012.091.100-08); Angela Agustini Novello (CPF 000.991.740-30); Angela Ayres da Silva (CPF 769.066.470-91); Angela Beis Stein (CPF 009.944.790-85); Angela Ines Vogt (CPF 013.483.850-57); Angela Jaqueline Saft Fuelber (CPF 576.525.970-72); Angela Maria Lopes Liscano (CPF 472.701.010-00); Angela Maria Nunes e Silva (CPF 061.060.558-58); Angela Maria Pessoa da Silveira (CPF 820.361.369-15); Angela Maria Ribeiro Alves (CPF 222.128.330-91); Angela Maria Souza de Lima (CPF 780.584.650-20); Angela Maristela Vicari (CPF 616.782.950-00); Angela Mendonca Terencio (CPF 052.201.684-79); Angela Regina Carriao Rodrigues (CPF 206.152.800-72); Angela Regina Soares da Silva (CPF 697.039.650-91); Angela Sonda (CPF 004.052.770-08); Angela Thier (CPF 962.893.090-72); Angelica Alves (CPF 893.292.870-34); Angelica Calixto dos Santos (CPF 829.894.785-15); Angelica Cavalheiro Golart (CPF 626.883.750-91); Angelica Costa Silva (CPF 042.490.276-19); Angelica Cristina da Silva Gouveia (CPF 089.128.414-16); Angelica Maria Soares de Amorim (CPF 070.017.604-71); Angelica Santos Davi (CPF 071.840.714-84); Angelica Tatiane Paim Bauer (CPF 006.703.060-29); Angelica dos Santos (CPF 047.454.515-63); Angelina Teixeira Ferreira (CPF 265.385.800-25); Angeline Lopes dos Santos (CPF 073.254.124-79); Angelo Eduardo Ramos de Freitas (CPF 674.389.030-87); Angelo Jose Tedeschi (CPF 395.722.930-87); Angelo Oliveira Sobral (CPF 040.001.095-02); Angelo Roberto Dias Soares (CPF 003.442.960-32); Anize Moura do Nascimento (CPF 048.535.834-40); Anizia Aquino Santana (CPF 005.793.715-06); Anna Carolina Amaro de Oliveira (CPF 014.505.360-18); Anna Giselle Santos da Silva (CPF 647.784.105-30); Anne Carolyn Nascimento Bispo (CPF 024.891.155-45); Anne Grazielle Andrade Santos (CPF 016.782.225-00); Anselmo Jose Pacheco (CPF 663.283.655-00); Antelmo Lima da Silva (CPF 025.617.585-32); Antelmo Paulo Stoelbenn (CPF 421.863.900-00); Antenor de Souza Vaz (CPF 423.888.210-53); Antonelle da Costa Santos (CPF 033.531.645-02); Antonia Martins da Silva (CPF 012.978.363-32); Antonia Veridiana Brasileiro Silva (CPF 010.074.555-51); Antonio Avalange Gomes Vieira (CPF 027.961.294-03); Antonio Backes Tavares (CPF 022.312.760-46); Antonio Carlos Malafaia Ferreira (CPF 177.688.614-34); Antonio Carlos Martinelli dos Santos (CPF 184.914.050-20); Antonio Carlos Valduga (CPF 121.331.830-00); Antonio Carlos de Oliveira Santos (CPF 030.652.125-36); Antonio Cesar de Oliveira Pereira (CPF 732.429.000-06); Antonio Darlan de Oliveira (CPF 393.112.950-00)

- 1.3. Entidade: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - MP
- 1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)
- 1.5. Advogado constituído nos autos: não há.

ACÓRDÃO Nº 4542/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão de 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso I, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII, 143, inciso II, e 259, inciso I, do Regimento Interno do TCU, em considerar legais, para fins de registro, os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-009.637/2011-7 (ATOS DE ADMISSÃO)
 - 1.1. Classe de Assunto: IV
 - 1.2. Interessados: Carlos Augusto Berger (CPF 013.674.210-63); Carlos Augusto Cornelius (CPF 347.312.700-06); Carlos Augusto Lopes (CPF 499.274.770-15); Carlos Augusto Monteiro Ruben Neto (CPF 027.436.025-03); Carlos Augusto Moschem (CPF 004.159.200-00); Carlos Augusto Oliveira de Souza (CPF 025.166.080-04); Carlos Borges da Silva Junior (CPF 064.368.294-58); Carlos Candido da Fontoura Peres (CPF 599.899.470-15); Carlos Danilo Costa (CPF 030.831.185-03); Carlos Eduardo Evangelista de Brito (CPF 082.473.244-82); Carlos Eduardo Machado Brandao (CPF 085.008.264-10); Carlos Eduardo Manica Spindler (CPF 000.873.650-22); Carlos Eduardo Rodrigues da Silva (CPF 038.501.604-24); Carlos Eduardo da Fontoura Paiva (CPF 016.038.280-79); Carlos Einar Pereira de Almeida (CPF 097.050.310-53); Carlos Farias da Silva (CPF 080.219.394-35); Carlos Giovanni de Athayde (CPF 469.369.710-91); Carlos Henrique Cordeiro Rodrigues (CPF 087.691.154-86); Carlos Henrique Oliveira (CPF 836.283.630-04); Carlos Henrique Oliveira Cardoso (CPF 035.827.555-50); Carlos Henrique Pereira Filho (CPF 085.017.164-48); Carlos Henrique Pio da Silva (CPF 333.965.400-00); Carlos Henrique Santos (CPF 589.453.935-87); Carlos Henrique Torres Medeiros (CPF 049.694.264-65); Carlos Jorge Batista Ferreira (CPF 911.731.914-53); Carlos Jose Nogueira de Sousa (CPF 916.018.190-72); Carlos Manoel da Silva Santos (CPF 064.502.204-73); Carlos Max Lira Cruz (CPF 038.748.944-44); Carlos Raphael Cavalcanti Cipriano (CPF 054.633.904-28); Carlucia de Oliveira Santos da Silva (CPF 013.123.605-93); Carmelinda Sampaio Santos (CPF 342.542.265-00); Carmelita Lutkmeier (CPF 284.042.200-00); Carmem Lucia Barbosa Bagiston (CPF 475.147.440-53); Carmem Lucia dos Santos (CPF 059.251.394-70); Carmen Costa de Lima (CPF 025.062.155-06); Carmen Lina Westphalen da Costa (CPF 255.491.540-72); Carmen Lucia de Vargas Zulke (CPF 537.812.281-34); Carmen Maria Laviaguerra Silveira (CPF 250.871.690-15); Carmen Ribamar Fraga (CPF 175.900.190-20); Carmita Maria Alves de Espindola (CPF 901.308.800-78); Carolina Acauan Menezes (CPF 014.588.400-77); Carolina Almeida Campos (CPF 049.356.795-06); Carolina Carnauba Wanderley (CPF 056.935.644-01); Carolina Fagundes Lobo (CPF 319.250.900-78); Carolina Gomes Chaiser (CPF 011.798.920-70); Carolina Medero Rocha (CPF 674.577.540-91); Carolina Mota Monteiro

de Oliveira (CPF 020.683.060-26); Carolina Sampaio de Sa Oliveira (CPF 000.733.115-02); Carolina Santos Souza (CPF 005.326.665-00); Carolina da Cunha Prado Correia Pereira (CPF 320.732.908-09); Carolina de Andrade Soares (CPF 066.666.104-90); Carolina de Medeiros Chaves Souza (CPF 090.403.924-20); Carolina dos Santos Ayres Costa (CPF 005.594.860-06); Caroline Adila de Oliveira Santos (CPF 058.590.725-03); Caroline Bastiani de Freitas (CPF 015.898.680-64); Caroline Buske Manto (CPF 966.048.590-53); Caroline Caires Viana Santos (CPF 016.084.785-05); Caroline Caldas Lemons (CPF 005.560.540-08); Caroline Hemann Pereira (CPF 838.219.610-15); Caroline Kotekewis Maroso (CPF 022.881.690-44); Caroline Monte Caldas (CPF 058.470.274-43); Caroline Signori Carneiro (CPF 023.900.220-22); Caroline Walker (CPF 010.538.169-10); Cassandra Schumacher Mendes (CPF 003.689.630-63); Cassia Patricia Dahmer (CPF 019.816.270-73); Cassiana Caurio Soares Giareta (CPF 982.630.480-87); Cassiana Crema Kurz (CPF 004.596.750-44); Cassio Brixner Schroeder (CPF 008.570.910-77); Cassio Costa Pereira (CPF 071.163.124-71); Cassio Nunes Araujo (CPF 009.144.310-56); Catarina Agudo Menezes (CPF 057.372.394-03); Catia Foreste (CPF 680.612.850-53); Catia Janaina Haubert de Oliveira (CPF 959.819.500-72); Catia Luana Luz da Silva (CPF 919.660.350-04); Catia Regina Alves da Rocha Martins (CPF 911.482.600-30); Catia Silva Campos (CPF 028.019.285-18); Catia Simone Dias Bastos (CPF 884.022.150-68); Catia da Silva Pereira (CPF 969.040.110-68); Catia dos Santos Feijo Schuch (CPF 935.853.220-34); Catiane Lima da Silva (CPF 094.691.004-92); Catiane Souza (CPF 011.664.850-30); Catiane da Silva Marques Boff (CPF 005.844.660-56); Catiane de Jesus Silva (CPF 054.023.615-25); Cecilia Rodrigues Gomes (CPF 017.246.920-11); Cedenir Haas (CPF 974.775.320-00); Celi Migaela Kremer (CPF 185.339.220-00); Celia Fernanda Jacobi (CPF 444.844.610-72); Celia de Vargas (CPF 353.668.420-34); Celina Durce Barbosa da Costa (CPF 026.943.454-25); Celina Ferreira Goes (CPF 010.321.830-04); Celio Seidel Junior (CPF 008.712.430-08); Celsa de Barros Veiga (CPF 094.503.994-84); Celso Dias Nogueira (CPF 370.836.600-00); Celso Kiesling Braga (CPF 597.243.740-68); Celso Luis Fassel (CPF 334.016.750-87); Celvi Roberto Flores Dillenburger (CPF 229.141.100-49); Cesar Antonio Vasconcelos da Luz (CPF 262.485.730-34); Cesar Augusto Franca Ribeiro (CPF 014.771.955-05); Cesar Augusto Gomes Neumann (CPF 031.237.800-90); Cesar Augusto Mello (CPF 007.726.510-60)

- 1.3. Entidade: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - MP
- 1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)
- 1.5. Advogado constituído nos autos: não há.

ACÓRDÃO Nº 4543/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão de 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso I, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII, 143, inciso II, e 259, inciso I, do Regimento Interno do TCU, em considerar legais, para fins de registro, os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-009.639/2011-0 (ATOS DE ADMISSÃO)
 - 1.1. Classe de Assunto: IV
 - 1.2. Interessados: Cleciana Santana de Andrade (CPF 033.042.255-36); Clecio Dantas de Carvalho (CPF 048.798.545-14); Clediana Amaral Matzembacker (CPF 010.089.730-41); Cledja Matias dos Santos (CPF 046.355.374-80); Cledson Junior Farias (CPF 988.369.000-20); Cleide Jane Santos Bomfim (CPF 888.511.415-68); Cleidevania Santos Silva (CPF 001.111.575-01); Cleidiane Gomes dos Santos (CPF 052.313.124-01); Cleidiane Luna do Nascimento (CPF 086.328.834-02); Cleise Fabiane Farias Lima (CPF 026.477.765-47); Clelia Maria Zouner (CPF 532.329.680-15); Clemission de Santana (CPF 394.144.005-59); Cleofani Bispo Ventura (CPF 054.045.715-94); Cleone Francisco Santos (CPF 015.272.165-78); Cleonice Dias de Oliveira (CPF 881.894.650-15); Cleonice Maria Della Pasqua (CPF 293.379.920-00); Cleonice de Jesus Santos (CPF 035.517.325-58); Cleonice de Lima (CPF 678.243.744-91); Cleusa Teresinha Moraes Mesquita (CPF 550.492.060-49); Cleverton Oliveira (CPF 048.013.285-20); Cleverton Rodrigo Rocha Silva (CPF 024.439.955-77); Clevison Basilio dos Santos (CPF 041.591.544-92); Clevison Rodrigues da Silva (CPF 041.395.745-42); Clevison Luis Pereira Martins (CPF 052.146.164-22); Clezia Macedo Doria (CPF 024.786.995-32); Clezia de Souza Silva (CPF 077.285.854-36); Clodoaldo Antonio de Queiroz Ferino (CPF 535.776.475-15); Conceicao Farithe Felix da Silva (CPF 050.509.204-26); Conceicao de Fatima dos Santos (CPF 073.933.224-47); Consuelo Conceicao Fedrizzi Nervis (CPF 553.166.620-91); Consuelo Fortes da Costa (CPF 041.929.125-38); Cremilda Maria Cardoso Santos (CPF 085.249.254-50); Cressia de Oliveira Santos (CPF 022.349.665-07); Cris Bruschi (CPF 805.415.770-34); Crisdavid Henrique da Silva Nascimento (CPF 099.877.584-36); Crislaine Ferreira Lima Baptista (CPF 078.946.894-83); Cristian Arnt (CPF 014.077.020-84); Cristian Roni Conrad (CPF 815.341.910-20); Cristian de Souza Santos (CPF 046.622.125-88); Cristiana Fraga de Jesus (CPF 694.009.890-91); Cristiana Grings Pereira (CPF 909.070.190-72); Cristiana Pereira da Silva (CPF 784.897.095-72); Cristiana Silva Santos (CPF 018.792.344-24); Cristiana da Silva Santos (CPF 060.697.064-98); Cristiane Alves Santos (CPF 986.608.375-68); Cristiane Bortolini Martins (CPF 010.322.920-59); Cristiane Costa (CPF 019.169.230-11); Cristiane Daiane Freire de Araujo (CPF 069.371.834-02); Cristiane Modena (CPF 005.412.920-64); Cristiane Moreira Christoff (CPF 943.962.640-20); Cristiane Moroso Larroque (CPF 949.020.700-49); Cristiane Oliveira Santos (CPF 781.901.855-00);

Cristiane Passos Santos (CPF 041.031.805-10); Cristiane Patricia da Luz Guedes da Silva (CPF 984.914.825-04); Cristiane Regina Alves Rocha (CPF 661.211.325-15); Cristiane Santos da Silveira (CPF 021.355.970-66); Cristiane Santos de Santana (CPF 038.454.295-69); Cristiane Silva Siqueira (CPF 533.016.685-34); Cristiane da Rosa (CPF 741.878.640-91); Cristiane da Silva Santos (CPF 016.606.365-74); Cristiane dos Santos Nogueira (CPF 011.243.410-05); Cristiano Brandt (CPF 706.664.230-91); Cristiano Fontes (CPF 009.140.260-38); Cristiano La Roque Ferraz (CPF 008.566.020-51); Cristiano Menezes Oliveira (CPF 941.136.025-49); Cristiano Vargas Ilhana (CPF 947.141.180-72); Cristiano da Silva Oliveira (CPF 072.979.254-46); Cristiano de Jesus (CPF 840.092.685-49); Cristina Aimi (CPF 931.917.070-34); Cristina Loureiro (CPF 815.305.520-87); Cristina Lucia Santos Tergolino (CPF 530.893.836-91); Cristina Nascimento Santos (CPF 838.053.035-72); Cristina Rezer Falk (CPF 004.858.480-07); Cristina Rocha Santos (CPF 008.592.075-44); Cristina Terezinha Gonçalves (CPF 385.326.200-78); Cristina de Souza Trindade (CPF 630.332.080-53); Cristine Saldanha Pilla (CPF 438.777.450-91); Cristopher Francisco Gress Paz (CPF 027.847.720-80); Crizangela da Silva Jobim (CPF 023.984.090-90); Daiana Carpes (CPF 003.019.480-62); Daiana Lane Jardim (CPF 008.288.610-56); Daiana da Costa Araujo (CPF 807.705.680-68); Daiane Aparecida Palma (CPF 928.269.890-49); Daiane Baretta (CPF 018.066.250-32); Daiane Carbonera (CPF 822.109.500-15); Daiane Cristina Ribeiro da Silva (CPF 043.603.745-93); Daiane Driele Paim (CPF 014.395.750-37); Daiane Korth da Silva (CPF 007.895.300-66); Daiane Marques Arantes (CPF 021.404.781-42); Daiane Regina Borges (CPF 001.603.990-41); Daiane Sirlei da Silva (CPF 002.189.670-47); Daiane Soares Lopes (CPF 965.326.880-53); Daiane de Arruda Dall Alba (CPF 965.085.070-87); Daisy Regina Rodrigues Santos Barboza (CPF 023.264.585-08); Daisy dos Santos Costa (CPF 964.443.800-06); Dalvan Conceicao Silva (CPF 057.533.025-21); Damiana de Jesus Dias (CPF 040.674.215-40); Damiao Santos Filho (CPF 000.216.825-18); Dan Stefano de Paris Fontanari (CPF 969.373.510-20); Daniel Almeida de Oliveira (CPF 238.105.210-00).

1.3. Entidade: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - MP

1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)

1.5. Advogado constituído nos autos: não há.

ACÓRDÃO Nº 4544/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão de 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso I, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII, 143, inciso II, e 259, inciso I, do Regimento Interno do TCU, em considerar legais, para fins de registro, os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-009.641/2011-4 (ATOS DE ADMISSÃO)

1.1. Classe de Assunto: IV

1.2. Interessados: Dayse Pereira Santana (CPF 041.653.785-50); Dayseane Rodrigues dos Santos (CPF 032.581.365-56); Dayseane Santos Trindade (CPF 048.829.535-10); Dayvid Toledo da Silva (CPF 060.599.714-40); Debora Adriele Ribeiro (CPF 027.043.860-21); Debora Assenheimer Masiel (CPF 838.481.770-72); Debora Bortoluzzi Dotto (CPF 017.273.310-36); Debora Canela (CPF 448.330.590-53); Debora Cristina Antunes de Oliveira (CPF 973.204.550-72); Debora Cristina Pereira de Almeida (CPF 826.440.040-04); Debora Eliza Basso (CPF 027.237.770-81); Debora Gebing (CPF 914.526.000-15); Debora Julliana Borba Cavalcante (CPF 056.733.354-07); Debora Luciane Muller (CPF 626.711.970-04); Debora Moraes de Lima (CPF 032.941.204-35); Debora Olmedo Rodrigues (CPF 008.486.900-36); Debora Schubert (CPF 523.838.060-72); Debora da Silva Teixeira (CPF 981.243.400-30); Debora de Carvalho Muniz Barreto (CPF 036.734.325-83); Deborah Appel Muller (CPF 004.916.970-07); Deborah Cristina Beck (CPF 008.309.070-33); Deborah Silva Menezes (CPF 042.630.005-01); Deborah da Silva Henriques (CPF 838.105.105-30); Decio Gabriel Silva de Oliveira (CPF 238.982.750-00); Deildo Souza (CPF 022.059.035-43); Deise Heloisa Santana Santos (CPF 046.133.905-67); Deisemari Fernandes Lima (CPF 476.391.800-15); Deisi Scherer (CPF 591.645.570-49); Deisy Santos Alves (CPF 017.301.725-80); Dejar Gulden (CPF 637.785.990-20); Dejar Varella (CPF 646.993.900-72); Delenice Melo Sampaio (CPF 010.326.245-82); Demetrio Lanfredi Filho (CPF 572.956.030-34); Demetrius Von Groll (CPF 801.625.330-04); Denilson Silvino dos Santos (CPF 066.841.784-65); Denis Alberto Brum (CPF 899.964.370-00); Denis Mendes Pires (CPF 028.070.300-76); Denis da Silva (CPF 065.178.984-25); Denis dos Santos Gonçalves (CPF 824.301.440-34); Denise Carolina Perondi (CPF 004.194.090-33); Denise Egidio dos Santos Ghorzi (CPF 474.773.500-34); Denise Gunther de Oliveira (CPF 400.203.550-68); Denise Kindlein Romio (CPF 713.747.950-20); Denise Leal dos Santos (CPF 676.596.750-87); Denise Maria Lermen (CPF 103.853.045-87); Denise Maria Rosa dos Santos (CPF 015.370.190-07); Denise Maria de Oliveira Veiga (CPF 146.350.168-46); Denise Pires (CPF 890.619.180-49); Denise Santos Machry (CPF 000.163.850-55); Denise Silva de Jesus (CPF 004.459.795-93); Denise Souza Ramos (CPF 043.853.095-07); Denise Tavares Ritta (CPF 644.250.100-00); Denise Vieira Dalcol (CPF 447.750.080-72); Denisson Gomes Alencar (CPF 889.584.424-68); Denisson Guimaraes da Silva (CPF 091.623.354-56); Denise Helena Petter (CPF 818.097.270-49); Derli Vargas Witel (CPF 407.884.901-68); Derozi Jose Cardoso (CPF 207.302.760-15); Deyse Aparecida Batista de Oliveira (CPF 043.033.075-80); Deyse Carvalho dos Santos (CPF 005.095.945-06); Deyse Conceicao Silveira Tavares (CPF 033.244.475-93); Deyse Kelly da Silva Santos (CPF 092.497.354-48); Deyvid Lisboa Dantas (CPF 043.681.545-17); Deyvisson da Silva Barbosa dos Santos (CPF

066.205.444-01); Deyvys Lins de Campos (CPF 084.711.124-50); Dhannyella Nayara Ladislau Boia (CPF 089.442.354-14); Dhardney Gomes de Mendonca (CPF 054.910.584-08); Dhione Oliveira Santana (CPF 048.891.325-03); Daine Sandi (CPF 020.064.760-17); Diana Macedo Beltrao de Castro Silva (CPF 032.241.861-51); Dianesson de Farias Silva (CPF 038.628.145-99); Diego Alves Vasconcelos (CPF 835.234.480-34); Diego Augusto Lima Barreto (CPF 011.168.665-28); Diego Benevides Pinheiro (CPF 008.382.945-88); Diego Bernardo Dobrovolski Penna (CPF 018.622.650-03); Diego Derli Konrad (CPF 021.005.570-76); Diego Felipe Peroni Ferreira (CPF 036.637.375-78); Diego Felliipe de Souza Lima (CPF 022.033.335-10); Diego Figueiredo de Jesus (CPF 022.863.375-35); Diego Joaquim Lemos da Conceicao (CPF 030.424.110-52); Diego Jose Ramalho Pimentel da Silva (CPF 047.761.494-94); Diego Lucena de Castro (CPF 072.376.284-88); Diego Luis Torres Machado (CPF 011.682.270-89); Diego Macario dos Santos (CPF 048.181.934-70); Diego Marcelo de Souza (CPF 728.850.410-72); Diego Melo dos Santos (CPF 042.559.115-84); Diego Nascimento de Sa (CPF 035.584.805-89); Diego Pinheiro Delgado (CPF 009.287.780-02); Diego Pradico Pereira (CPF 030.723.720-63); Diego Sabadino Ribeiro de Borba (CPF 011.147.750-61); Diego Silva do Espirito Santo (CPF 982.309.722-49); Diego Tarouco Mota (CPF 893.489.660-49); Diego Trindade Hahn (CPF 927.563.950-72); Diego da Costa Nazario (CPF 033.380.665-46); Diego de Alexandria Santos (CPF 036.124.925-00); Diego de Almeida Menezes (CPF 036.223.955-08); Diego de Oliveira Borges (CPF 982.694.020-87); Diego de Oliveira Pessoa (CPF 049.532.134-67); Diego de Souza Padula (CPF 001.175.570-99); Diego do Nascimento (CPF 016.016.720-55).

1.3. Entidade: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - MP

1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)

1.5. Advogado constituído nos autos: não há.

ACÓRDÃO Nº 4545/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos artigos 1º, inciso V; e 39, inciso I, da Lei 8.443/92, c/c os artigos 1º, inciso VIII; 143, inciso II; e 259, inciso I, do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-009.644/2011-3 (ATOS DE ADMISSÃO)

1.1. Classe de Assunto: IV

1.2. Interessados: Eliezer Fontes da Victoria (CPF 800.590.155-00); Eliezer de Macedo (CPF 761.487.429-34); Eliilian Regia Alves da Silva (CPF 013.004.244-78); Eline Kelly Bernardo dos Santos (CPF 081.811.674-90); Elineuma Santos Cruz (CPF 041.357.085-10); Elio Alves (CPF 257.449.250-15); Elis Adriana de Almeida Ribeiro Pedrosa (CPF 902.456.289-91); Elis Fernanda Franca Melo (CPF 010.874.985-11); Elisa Jaques dos Santos (CPF 016.004.930-09); Elisa Kelly Fontes da Victoria (CPF 033.449.555-51); Elisa Oliveira Marques Paschoal (CPF 030.344.845-85); Elisa Pedrosa de Moraes (CPF 990.191.750-68); Elisa Simczak Freuherz (CPF 014.910.651-33); Elisabete Benites Prates (CPF 381.663.210-68); Elisabete Helfer Rocha (CPF 202.609.030-00); Elisabete Regina Drechsler Christ (CPF 185.336.200-04); Elisabeth Helena Muller Krebs (CPF 812.792.050-91); Elisabeth Momberger (CPF 484.919.770-15); Elisabeth Ramos Peixoto (CPF 265.387.760-00); Elisabeth Silva Almeida (CPF 076.873.014-71); Elisandra Andrade da Rosa (CPF 811.837.800-44); Elisangela Alencar de Melo (CPF 072.136.184-66); Elisangela Ebbing (CPF 927.011.080-04); Elisangela Pereira da Silva (CPF 676.039.800-97); Elisangela Teixeira Pinto (CPF 987.583.140-91); Elisete da Silva Reck (CPF 006.572.780-09); Eliseu Ramos dos Santos (CPF 840.682.215-53); Elisiane Portela Lirio (CPF 964.477.880-49); Elisiane Soares (CPF 025.243.214-28); Elislaine Silva Santos (CPF 039.842.084-05); Elisolaine Cavalcante da Silva (CPF 732.896.390-53); Elizabete Costa dos Santos (CPF 786.179.100-97); Elizabeth Kassia Gonzaga da Silva (CPF 073.253.404-60); Elizabeth Mesquita Hodara (CPF 243.701.500-00); Elizandre Medianeira Silva dos Santos (CPF 899.998.430-34); Elizanea Rodrigues Calheiros (CPF 052.243.164-05); Elizangela Cardozo dos Santos Aragao (CPF 033.700.185-51); Elizangela Gomes de Melo (CPF 023.701.944-21); Elizangela Rita Donin Carollo (CPF 063.921.686-21); Elizangela Siqueira Santos (CPF 028.702.095-92); Elizano Santos de Assis Filho (CPF 049.307.375-24); Elizete Figueiredo Zambarda (CPF 040.948.560-04); Eliziane Alves da Silva (CPF 048.463.334-18); Eliziane Correa da Silva (CPF 010.616.670-06); Elizio Brasil Flores (CPF 131.729.210-34); Ellen Souza Martins (CPF 017.671.640-84); Ellen de Almeida Santos (CPF 043.644.155-10); Ellian Avelino dos Santos (CPF 027.303.125-28); Elma Ribeiro Andrade (CPF 988.564.485-72); Eloi Dalla Nora Junior (CPF 003.656.310-27); Eloi Mauri Ribas Rucinski (CPF 977.444.689-53); Eloisa Augusta dos Santos (CPF 025.743.075-00); Eloisa Oliveira Cravo (CPF 027.956.375-29); Elpidio Carvalho Cherubim (CPF 736.428.600-44); Elton Brito Leite (CPF 045.500.015-85); Eluard Santos de Moraes (CPF 050.754.514-11); Elvis Nunes Crasoves (CPF 631.407.210-72); Ely Sandra Soares de Lima (CPF 087.981.814-08); Elycarlos Lima Oliveira (CPF 023.523.315-36); Elza Lima de Fraca Araujo (CPF 411.395.264-72); Ema Lucia Dalbosco (CPF 273.400.150-00); Emanuel Fabricio Rodrigues Almeida (CPF 677.391.210-53); Emanuele Maestri (CPF 026.238.060-98); Emely Dornelles Ribeiro (CPF 026.417.810-69); Emely Santos dos Anjos (CPF 032.931.035-61); Emerson Bezerra da Silva (CPF 047.350.655-63); Emerson Gonçalves Vasconcellos (CPF 017.434.040-00); Emerson Mauricio de Oliveira (CPF 077.281.804-52); Emerson de Souza Cavalcante (CPF 076.775.844-70); Emile Dantas de Carvalho Cartaxo (CPF 033.724.795-13); Emiliano Cleber Oliveira Vieira (CPF

946.350.560-15); Emmanuel Barbosa Menezes (CPF 082.803.304-88); Emmanuele Oliveira de Souza (CPF 011.222.185-83); Ender Machado Monteiro (CPF 020.916.620-70); Enice Ricardo Machado (CPF 961.392.850-20); Enilda Barbosa dos Santos (CPF 012.178.637-45); Enilton da Silva Vasconcelos (CPF 086.731.354-43); Enzo Gabrijelcic (CPF 018.942.330-77); Er Gonçalves Nunes (CPF 263.038.680-53); Erasmo Alves Bezerra Junior (CPF 894.302.714-15); Erbert Zuzarte Franca (CPF 011.452.595-10); Erenson Neto Romero Junior (CPF 019.127.300-73); Eric Rezende Ramos (CPF 031.284.695-98); Erica Andrade de Jesus (CPF 021.629.925-07); Erica Chenia Silvestre Lima (CPF 061.830.894-60); Erica Lima Menezes (CPF 010.989.355-78); Erica Monica de Souza Batista (CPF 067.273.504-00); Erica Regina de Azevedo Goes (CPF 017.763.285-23); Erica Santos Nascimento (CPF 777.976.395-15); Erico Cloves Oliveira Cavalcante (CPF 089.040.974-95); Erico Schenkel Scheurer (CPF 025.014.630-48); Erico de Oliveira Fin (CPF 005.963.810-93); Erika Dias dos Santos (CPF 253.491.338-70); Erika Scheidt Gorgen (CPF 026.133.080-28); Erika Sousa Vieira de Castro (CPF 067.694.056-01); Erivan Eder dos Santos Riur (CPF 074.608.524-90); Erivania de Almeida Santos (CPF 095.654.114-36); Erivelton Aragao dos Santos (CPF 002.108.055-01); Erlete Rocha de Deus (CPF 536.521.509-53); Ermandes Silva de Luna (CPF 091.463.104-79).

1.3. Entidade: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - MP

1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)

1.5. Advogado constituído nos autos: não há.

ACÓRDÃO Nº 4546/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão de 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso I, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII, 143, inciso II, e 259, inciso I, do Regimento Interno do TCU, em considerar legais, para fins de registro, os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-009.645/2011-0 (ATOS DE ADMISSÃO)

1.1. Classe de Assunto: IV

1.2. Interessados: Ernesto de Jesus Albuquerque (CPF 829.778.015-53); Eronaldo de Lima Silva (CPF 054.899.014-03); Esau Mateus Bezerra dos Santos (CPF 033.707.225-69); Esdras Evangelista dos Santos (CPF 034.668.605-98); Esdras da Luz Rezende Nunes (CPF 023.826.370-30); Espedito dos Santos Junior (CPF 064.500.184-88); Estela Feitosa Santos (CPF 040.820.165-70); Ester Botega das Dores (CPF 019.707.531-29); Ester Teixeira de Freitas Martins (CPF 040.982.255-81); Estevao Colares (CPF 030.521.615-55); Estevao Vitorio Tiecher Bassani (CPF 016.812.000-31); Ethylla Izaura Vieira dos Santos (CPF 074.834.554-03); Euds Goes Santos (CPF 837.581.435-00); Eugenio Matheus Siqueira (CPF 815.275.780-20); Euilaudi dos Santos Assis (CPF 075.174.664-96); Euvaldo Gomes da Mota (CPF 013.432.015-86); Eva Maria Faria Carvalho (CPF 225.379.610-72); Eva Vilma Gonçalves de Brito (CPF 867.134.855-53); Evandra Corso (CPF 618.067.300-49); Evandro Bittencourt Flach (CPF 010.938.220-07); Evandro Fonseca (CPF 019.224.210-57); Evandro da Silva Oliveira (CPF 025.497.700-64); Evandro de Almeida Tenorio (CPF 074.584.234-80); Evaneide Ferreira da Silva (CPF 073.175.104-32); Evani Rodrigues Lago de Lima (CPF 561.369.438-91); Evania Gomes da Silva (CPF 038.700.265-02); Evania Maria Lima dos Santos (CPF 001.563.395-01); Evelton Santos do Nascimento (CPF 033.764.414-48); Everaldo Germano Meneses (CPF 034.976.685-16); Everaldo Pereira da Silva Junior (CPF 001.020.004-50); Everaldo de Lima Gomes Junior (CPF 080.438.024-40); Everlaine Ferreira Guerra (CPF 084.788.834-79); Everton Barbosa (CPF 019.415.620-60); Everton Barboza Vasconcelos (CPF 911.603.910-68); Everton Melo da Silva (CPF 021.003.835-74); Everton Menezes Santana (CPF 029.578.475-07); Everton Menezes Soares (CPF 017.842.605-92); Everton Oliveira Dias (CPF 498.623.670-91); Everton Sacramento da Silva (CPF 033.241.155-90); Everton Santana Ferreira (CPF 031.340.765-78); Everton da Silva Oliveira (CPF 054.763.524-90); Ewerton Carvalho Pereira (CPF 236.801.720-87); Ewerton Schiavon Junior (CPF 003.330.190-59); Expedito Pereira da Silva (CPF 148.322.594-15); Eyckel Barreiro Ferreira Lima (CPF 543.041.130-20); Ezequiel Nestor da Silva (CPF 021.439.295-36); Fabiana Cavalcante Cabral (CPF 860.047.274-15); Fabiana Claudino da Silva (CPF 078.028.814-98); Fabiana Duarte dos Santos (CPF 038.760.334-46); Fabiana Gonçalves Machado (CPF 641.798.850-34); Fabiana Maria Souza do Amaral (CPF 038.322.484-55); Fabiana Maria da Silva (CPF 073.157.934-88); Fabiana Moraes Flores (CPF 010.114.000-22); Fabiana Patricia dos Santos (CPF 039.639.674-71); Fabiana Rech (CPF 802.314.200-30); Fabiana Reis (CPF 015.798.719-17); Fabiana Rocha Moreira Cora (CPF 965.118.770-00); Fabiana Romcy (CPF 025.269.410-40); Fabiana Silva Machado (CPF 012.048.805-14); Fabiana Thiesen (CPF 941.038.790-68); Fabiana Venturini (CPF 748.510.470-53); Fabiana da Conceicao Rodrigues (CPF 012.492.285-65); Fabiana de Jesus Lopes (CPF 033.586.285-31); Fabiane Arnold Carazzai (CPF 911.607.070-49); Fabiane Cardoso Dantas (CPF 047.146.985-83); Fabiane Castilho Oliveira (CPF 808.757.420-68); Fabiane Cristina Pereira (CPF 681.752.210-20); Fabiane Nicoli Fischer (CPF 927.603.920-15); Fabiane Oliveira Machado (CPF 016.023.170-11); Fabiane da Silva Schmaedecker (CPF 811.951.920-53); Fabiano Brandalise Tonietto (CPF 013.238.670-40); Fabiano Haas Gazzola (CPF 972.493.600-78); Fabiano Lima Fernandes (CPF 748.930.760-00); Fabiano Machado Pereira (CPF 812.418.010-53); Fabiano Ribeiro Barbosa (CPF 054.474.814-06); Fabiano Saucedo (CPF 893.643.760-72); Fabiano Setubal Paiva (CPF 077.214.744-26); Fabiano Souza Leite (CPF 030.691.575-80); Fabiano dos Santos Silva (CPF 047.428.114-02); Fabio Abud da Silva (CPF 015.163.770-95);



Fabio Alexandre dos Santos (CPF 080.500.434-36); Fabio Aloysio Hillebrand (CPF 012.125.540-94); Fabio Alves Macedo (CPF 838.761.035-68); Fabio Bernardo Lopes dos Santos (CPF 047.778.074-10); Fabio Casaravilla (CPF 822.314.350-04); Fabio Dantas Fontes (CPF 026.772.975-82); Fabio Dutra Garcia (CPF 017.234.890-00); Fabio Freitas dos Santos (CPF 005.341.265-61); Fabio Guilherme da Conceicao (CPF 014.401.934-52); Fabio Luiz Tavora Carvalho (CPF 211.616.400-10); Fabio Marcelo Ouriques (CPF 590.493.830-68); Fabio Moreira dos Santos Silva (CPF 053.168.654-05); Fabio Nunes dos Santos (CPF 016.624.525-94); Fabio Rodrigo Anacleto Schuch (CPF 677.426.530-87); Fabio Santos Barreto (CPF 001.884.085-09); Fabio Severo Linderman (CPF 416.981.420-72); Fabio da Conceicao Gomes Custodio (CPF 820.543.550-20); Fabio da Costa Vargas (CPF 013.587.650-81); Fabio de Oliveira Nunes (CPF 966.916.380-34); Fabio dos Santos Silva (CPF 041.343.305-64)

1.3. Entidade: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - MP

1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)

1.5. Advogado constituído nos autos: não há.

ACÓRDÃO Nº 4547/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão de 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso I, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII, 143, inciso II, e 259, inciso I, do Regimento Interno do TCU, em considerar legais, para fins de registro, os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-009.646/2011-6 (ATOS DE ADMISSÃO)

1.1. Classe de Assunto: IV

1.2. Interessados: Fabio Silva Santos (CPF 068.329.284-67); Fabricio dos Santos Andrade (CPF 954.438.605-00); Fabricia dos Santos (CPF 000.927.650-50); Fabricio Bischoff (CPF 964.497.640-15); Fabricio Duarte Tenorio (CPF 056.175.554-05); Fabricio Lins Muller (CPF 601.989.311-15); Fabricio Mello Balsamo (CPF 021.394.370-04); Fabricio Oto Deuner (CPF 017.153.080-26); Fabricio Santos da Silva Borges (CPF 082.270.934-18); Fabricio da Silva Amorim (CPF 055.319.434-82); Fabrine Lazaro Bigi (CPF 027.337.345-55); Fagner Santos Rodrigues (CPF 076.914.304-00); Fagno Pinto dos Santos (CPF 314.372.128-67); Fatima Angelica da Silva Fonseca (CPF 532.773.175-87); Fatima Carvalho de Oliveira Hermes (CPF 581.570.340-00); Fatima Cristiane Pereira Alves (CPF 782.966.760-87); Fatima Cristina Cassol (CPF 561.374.940-04); Fatima Ivana da Costa (CPF 570.269.120-20); Fatima Izadora Pereira da Silva (CPF 077.362.564-03); Fatima Josane Lara dos Santos (CPF 431.608.670-72); Fatima Maria do Espírito Santo (CPF 283.793.140-34); Fatima Marise Morais (CPF 237.703.920-00); Fatima Terezinha Cidade Lemes (CPF 367.151.070-68); Fausta Helena Hegenbart Bueno (CPF 000.717.930-89); Fausto Koehler (CPF 881.481.140-72); Felipe Afonso de Melo Santos (CPF 077.257.974-16); Felipe Andre Albuquerque Nunes Costa (CPF 045.585.075-50); Felipe Augusto Lemos Souza (CPF 787.329.805-15); Felipe Barreto Costa (CPF 040.894.895-71); Felipe Castro de Freitas (CPF 020.666.730-21); Felipe Chaves dos Santos (CPF 910.914.620-20); Felipe Dantas Barboza (CPF 047.499.075-37); Felipe Ferreira Gomes (CPF 811.415.995-20); Felipe Fonseca Machado de Andrade (CPF 052.013.244-01); Felipe Guimaraes Pinto (CPF 076.959.484-03); Felipe Henz Splitz (CPF 392.102.430-72); Felipe Jose Rodrigues Tenorio Costa (CPF 061.532.634-02); Felipe Martins Sales Santos (CPF 038.682.535-13); Felipe Mesquita Silveira (CPF 001.750.940-80); Felipe Nogueira da Silva (CPF 093.793.274-47); Felipe Ritter Molarinho (CPF 820.951.670-15); Felipe Rodrigues de Almeida Melo (CPF 035.553.705-29); Felipe Sanley Maia dos Santos (CPF 074.035.594-52); Felipe Velho Azevedo Costa (CPF 009.585.760-50); Felipe Vieira da Silva (CPF 088.705.984-89); Felipe de Araujo Carvalho (CPF 012.598.630-00); Felix Ferreira Cavalcante Filho (CPF 663.263.384-68); Felix Oliveira Gois (CPF 032.358.855-79); Fellipe de Oliveira Maia Sousa (CPF 842.458.915-72); Fernanda Alves Fagundes (CPF 890.672.660-00); Fernanda Barbosa Brenner (CPF 783.046.010-87); Fernanda Bellini Pinto (CPF 006.390.180-33); Fernanda Bitencourt Panerai (CPF 000.801.850-29); Fernanda Bosenbecker Machado (CPF 910.351.200-20); Fernanda Cardoso Vieira (CPF 009.638.670-32); Fernanda Carvalho Ramos (CPF 665.246.280-04); Fernanda Castro Jardim (CPF 009.223.240-00); Fernanda Claudino da Silva Prestrelo (CPF 052.198.934-59); Fernanda Cristina do Nascimento Vieira (CPF 018.967.275-73); Fernanda Dias Alves (CPF 930.923.500-49); Fernanda Eduardo Fachi (CPF 807.225.040-04); Fernanda Ferreira Tavares (CPF 036.169.555-13); Fernanda Figueiredo Vieira (CPF 017.575.455-14); Fernanda Fraga Alcantara (CPF 041.494.005-98); Fernanda Gomes Santos (CPF 018.679.660-93); Fernanda Machado Mazziero (CPF 458.433.920-15); Fernanda Magali Rezende (CPF 009.739.620-62); Fernanda Maria Santos Pinheiro (CPF 075.327.134-66); Fernanda Martins Torgo (CPF 024.214.360-10); Fernanda Osmainsky Dalla Rosa (CPF 010.786.410-05); Fernanda Perrenoud Raabe (CPF 004.647.740-39); Fernanda Prado Silva (CPF 042.770.565-71); Fernanda Salvador Correia (CPF 081.895.554-64); Fernanda Santos de Oliveira (CPF 032.602.385-22); Fernanda Silva dos Santos (CPF 004.185.080-70); Fernanda Simor Soares de Oliveira (CPF 088.960.967-58); Fernanda Souza Dias (CPF 059.839.075-81); Fernanda Suris da Silveira (CPF 019.568.630-60); Fernanda Valeria Cardoso Fernandes (CPF 038.265.376-96); Fernanda Vera Schantz (CPF 832.153.600-04); Fernanda da Rosa Ramos (CPF 942.425.930-15); Fernanda da Silva Laurindo (CPF 077.209.624-43); Fernanda de Almeida Santos (CPF 041.667.145-46); Fernanda dos Santos Antunes (CPF 004.035.140-88); Fernando Antonio Gay da Fonseca Correa (CPF 762.066.530-72); Fernando Cesar Costa Gallo (CPF

278.076.650-68); Fernando Collor Silva Machado (CPF 032.012.785-05); Fernando Estevam Lauriano Ramos (CPF 339.924.600-53); Fernando Germer Moraes (CPF 010.915.180-17); Fernando Lima de Oliveira (CPF 041.589.345-32); Fernando Macedo Tenorio de Lima (CPF 012.548.104-71); Fernando Picolotto (CPF 012.505.840-35); Fernando Ribeiro de Oliveira (CPF 044.117.625-95); Fernando Roberto Salles dos Santos (CPF 015.101.200-84); Fernando Santos da Silva (CPF 009.028.390-20); Fernando Vagner Schmengler (CPF 006.367.290-10); Fernando Vettorazzi Campos (CPF 013.904.370-51); Fernando Vizorek Rodrigues (CPF 018.672.230-31); Fernando de Almeida Silva (CPF 019.836.724-40); Fiana Gomes dos Santos (CPF 086.489.474-05)

1.3. Entidade: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - MP

1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)

1.5. Advogado constituído nos autos: não há.

ACÓRDÃO Nº 4548/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos artigos 1º, inciso V, e 39, inciso I, da Lei 8.443/92, c/c os artigos 1º, inciso VIII; 143, inciso II; e 259, inciso I, do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-009.647/2011-2 (ATOS DE ADMISSÃO)

1.1. Classe de Assunto: IV

1.2. Interessados: Filipe de Albuquerque Silva (CPF 076.884.844-05); Filipe dos Santos Correa (CPF 012.940.960-01); Filomena Maria Gregorek Deon (CPF 016.788.609-64); Firmino Feraz da Luz (CPF 180.379.680-49); Flavia Aparecida Pereira Munari (CPF 003.799.000-41); Flavia Daiane Rosa Duprat (CPF 782.218.970-00); Flavia Eberle (CPF 524.641.300-44); Flavia Gabrielle Luz de Mendonca Oliveira Brandao (CPF 067.144.684-31); Flavia Jobim Lima de Sousa (CPF 691.990.270-20); Flavia Medianeira Cabral Mendes (CPF 616.701.620-87); Flavia Monik Timoteo de Souza (CPF 354.037.638-05); Flavia Raiza dos Santos (CPF 042.037.445-04); Flavia Rodrigues de Souza Costa (CPF 008.131.699-25); Flavia Roldao Paz (CPF 006.957.750-14); Flavia Santos da Silva (CPF 015.911.475-65); Flaviane Monteiro Silva (CPF 078.030.934-00); Flavio Antonio da Costa (CPF 374.636.160-53); Flavio Azevedo Tenorio de Albuquerque (CPF 007.129.985-86); Flavio Felicio Santos (CPF 836.102.005-53); Flavio Henrique Fontes de Oliveira (CPF 042.071.805-24); Flavio Jose da Silva (CPF 045.088.545-32); Flavio Marcilio Maia Silva Junior (CPF 076.810.854-32); Flavio Miranda Chiappa (CPF 997.281.410-68); Franciele Gomes Paim (CPF 025.951.210-90); Francieli Minetti Martins (CPF 015.727.910-39); Francielle Soares dos Santos (CPF 050.485.685-59); Francielle da Conceicao Dantas (CPF 054.071.485-28); Francielle de Cassia Tonetto Moraes (CPF 005.025.040-05); Francielly Fernanda Schanne (CPF 012.071.280-66); Francielly Munize Almeida (CPF 044.051.205-01); Francielly Venancio Santos (CPF 047.338.765-48); Franciely Gonzaga Pereira (CPF 033.447.585-60); Francilaine dos Santos Lemos (CPF 040.623.795-62); Francine Berghental Anselmo (CPF 027.113.020-24); Francineire Moura do Sacramento (CPF 103.191.176-69); Francisca Caciola Azevedo Oliveira (CPF 585.763.045-20); Francisco Adolpho Martins da Fountoura (CPF 125.209.770-00); Francisco Bertony Araujo Teixeira (CPF 058.069.204-37); Francisco Dias de Souza Junior (CPF 011.466.465-00); Francisco Jose Wendling (CPF 330.193.800-06); Francisco Rasuch Tomazzoli (CPF 024.198.330-40); Francisco Ronan da Silva (CPF 014.063.410-02); Francisco Simao Nunes Junior (CPF 089.040.954-41); Francisco de Araujo Neto (CPF 339.246.860-68); Frank de Almeida Santos (CPF 664.308.015-00); Franklin Florentino de Souza (CPF 986.118.284-53); Franklin Oliveira da Silva (CPF 841.547.134-34); Franklin Vinicius Santos Silva (CPF 052.279.665-67); Fredy Adam Schirmer (CPF 009.566.260-09); Gabriel Acioli Dias da Silva (CPF 085.453.704-07); Gabriel Afonso Marchesi Lopes (CPF 045.237.299-21); Gabriel Anselmo Britto (CPF 012.083.480-43); Gabriel Bagorito Alves (CPF 022.268.170-50); Gabriel Crispim Carneiro (CPF 028.428.990-67); Gabriel Matos da Costa (CPF 347.555.944-72); Gabriel Mecenasa Paixao (CPF 048.680.345-70); Gabriel Pereira de Oliveira (CPF 818.194.390-20); Gabriel Schneider (CPF 029.383.950-60); Gabriel Silveira Santos (CPF 096.759.984-90); Gabriel Silveira Weber (CPF 024.674.740-46); Gabriel Soares Fernandes (CPF 810.175.530-68); Gabriel Viana Silveira (CPF 818.283.570-49); Gabriel Vidart Appel da Silva (CPF 021.049.850-13); Gabriel da Fountoura Oliveira (CPF 027.770.540-10); Gabriel da Silva Duranti (CPF 026.053.400-58); Gabriel de Lima (CPF 014.758.930-43); Gabriela Batista da Silva (CPF 079.676.694-01); Gabriela Dias (CPF 013.136.160-01); Gabriela Fogaca Barbosa Antonello (CPF 495.591.330-04); Gabriela Manito (CPF 029.152.800-70); Gabriela Mariane Muller (CPF 028.080.280-32); Gabriela Marjory Paes Fireman (CPF 074.426.074-46); Gabriela Pereira Lopes (CPF 990.970.870-15); Gabriela Reinehr Knoll (CPF 013.985.910-17); Gabriela Rodrigues Montemor (CPF 028.320.660-89); Gabriela Silva Umbelino de Araujo (CPF 058.453.224-56); Gabriela Tavares de Almeida (CPF 019.338.965-74); Gabriela de Quadros Manzoni (CPF 848.405.010-68); Gabrielle Miranda da Silva (CPF 067.633.294-31); Gabrielle Santos Aragones (CPF 017.937.510-56); Gabrielle de Sabaio Magdalena (CPF 012.449.460-95); Gardilson de Oliveira Soares (CPF 386.940.693-34); Geane da Silva Souza (CPF 017.073.655-55); Geanisson Silva Santos (CPF 051.307.915-76); Geanluca Lorenzon (CPF 026.681.700-95); Gedalva Rodrigues dos Santos (CPF 004.658.355-62); Gedeao Lucas Pontes da Silva (CPF 013.180.365-42); Geisi Azevedo Silva (CPF 025.369.585-66); Gelci Lourdes Bassi (CPF 695.522.820-04); Gelcy Mara Pinto Vargas (CPF

484.138.950-49); Gelson Nunes de Moraes (CPF 178.640.890-20); Genaro Menezes Borges (CPF 030.772.620-70); Genaro Schuler de Mello (CPF 009.580.560-56); Genelson Rodrigues da Silva (CPF 078.143.954-02); Genilma Dantas Andrade (CPF 966.536.805-25); Genison Santos Mathias (CPF 150.403.725-15); Genisson Cunha Simoes (CPF 046.333.465-55); Genival Alves de Arruda (CPF 664.173.335-15); George Ricard Pereira do Nascimento (CPF 018.616.594-31); Geova Daniel Pereira Junior (CPF 084.804.994-27)

1.3. Entidade: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - MP

1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)

1.5. Advogado constituído nos autos: não há.

ACÓRDÃO Nº 4549/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão de 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso I, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII, 143, inciso II, e 259, inciso I, do Regimento Interno do TCU, em considerar legais, para fins de registro, os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-009.651/2011-0 (ATOS DE ADMISSÃO)

1.1. Classe de Assunto: IV

1.2. Interessados: Isnar Gomes Sequeira (CPF 008.306.260-26); Isolde Maria Klein (CPF 415.174.740-00); Isolete Kichel (CPF 538.319.009-06); Isys Hipolito Oliveira (CPF 041.560.175-40); Italo Cardoso Silva (CPF 031.672.315-05); Italo Carlos Ferreira Santos (CPF 807.752.255-68); Italo Dall Agnol (CPF 015.893.475-01); Italo Gomes dos Santos (CPF 032.714.224-35); Italo Meneses Barreto (CPF 033.658.345-16); Itana Conceicao Mosca (CPF 033.138.315-24); Itza Milan (CPF 017.968.740-94); Iury Heck Branchi (CPF 016.761.350-22); Ivaldo Schuster (CPF 172.144.320-72); Ivan Mateus de Oliveira Lauffer (CPF 018.637.450-09); Ivana Florentina Willrich (CPF 390.314.620-04); Ivana Lenzing Terra (CPF 754.490.640-04); Ivandelson Silva Bezerra (CPF 024.552.594-71); Ivanderley Carmen Meneghel (CPF 424.917.200-78); Ivanildo Dantas da Silva (CPF 046.933.154-27); Ivanio Fernandes Habkost (CPF 271.981.208-06); Ivanir Teresinha Modesto da Silva (CPF 553.207.240-04); Ivanor Antonio Didone Junior (CPF 015.609.180-12); Ivelize Stagemeier Soares (CPF 498.654.120-04); Ivete Ambos Rosales (CPF 569.778.080-04); Ivete Maria Flach Karling (CPF 707.706.620-72); Ivo Ambrosio Junior (CPF 631.301.570-34); Ivo Jose de Matos (CPF 151.076.470-49); Ivo Matias Campos (CPF 030.755.815-00); Ivo Miguel Machado (CPF 158.620.460-20); Ivone Francisca Pires (CPF 438.983.940-34); Ivone Helena Scherer (CPF 895.414.720-87); Ivone Nascimento dos Santos Barbato (CPF 015.361.265-78); Ivonete Maria dos Santos (CPF 085.718.094-02); Ivonete Miorando (CPF 433.135.230-72); Iza Helena do Nascimento Caldeira (CPF 380.690.910-53); Izabel Cristina dos Santos (CPF 005.240.325-48); Izabela Teles de Matos (CPF 040.787.395-39); Izabela do Nascimento Araujo (CPF 048.767.615-74); Izabelle Maria da Silva (CPF 087.600.864-32); Izael Tenorio Cavalcante (CPF 066.371.174-63); Iziderio Wiverson de Jesus Souza (CPF 044.118.835-46); Izidio Bueno da Silva (CPF 253.396.800-53); Izlei Rocha dos Santos (CPF 240.741.524-87); Jacinta Aline Etges Mohr (CPF 599.040.700-91); Jacira Maguatiini Pinto (CPF 598.598.570-91); Jackeline Alves Tavares (CPF 083.315.324-22); Jacklinne Firmino dos Santos (CPF 064.450.254-12); Jackson Dantas Souza (CPF 018.128.345-00); Jackson Luis Nascimento dos Santos (CPF 070.492.044-12); Jackson Nunes dos Santos (CPF 102.215.684-50); Jackson Rodolfo Tenorio de Holanda (CPF 074.518.424-36); Jaclene da Silva Oliveira (CPF 051.130.015-89); Jacqueline Cardozo da Silva (CPF 682.267.990-15); Jacqueline Lima da Silva (CPF 940.139.005-30); Jacqueline Macieski Virgino Cordeiro (CPF 022.727.610-89); Jacqueline Mautone Bampi (CPF 618.906.930-49); Jacqueline Rosy Vieira Pereira (CPF 005.606.535-30); Jacqueline Santos Moura (CPF 038.448.435-23); Jacqueline Santos de Andrade (CPF 290.093.888-08); Jacqueline da Conceicao Santos (CPF 033.759.385-00); Jacqueline do Nascimento Dias (CPF 486.127.400-10); Jacqueline Leticia da Silva Reis (CPF 050.564.434-76); Jacson Luis Bordignon (CPF 001.051.080-06); Jacson Luis do Amaral (CPF 007.527.750-65); Jacson Marcolin (CPF 507.865.200-00); Jacyara da Rocha Correia Silva (CPF 091.228.584-23); Jadson Alves da Silva (CPF 042.118.875-80); Jadson Emanuel Leite da Silva (CPF 030.836.464-37); Jadson Monteiro Barbosa (CPF 073.923.264-90); Jadson Oliveira da Silva (CPF 053.054.064-98); Jaedson dos Santos (CPF 041.437.265-48); Jaiana Carvalho Soares (CPF 017.675.810-09); Jaiane Vieira de Lima (CPF 016.374.275-81); Jailson Macedo Santos (CPF 695.783.115-91); Jailson da Silva Costa (CPF 094.796.974-83); Jailson da Silva Menezes (CPF 068.772.354-01); Jailton Oliveira Costa (CPF 015.470.215-35); Jailton de Jesus Reis (CPF 046.702.405-79); Jair Campos dos Santos (CPF 033.938.405-09); Jaira Camargo Wolff (CPF 257.662.100-78); Jaiza de Franca Gomes (CPF 029.357.175-97); Jakeline de Souza Rocha (CPF 035.917.415-90); Jalmira Febronio da Silva (CPF 002.790.337-02); Jamara Fatima Porto Alegre de Oliveira (CPF 903.500.227-04); Jamerson Silva Vieira (CPF 072.482.524-09); James Reyner Pereira Dias (CPF 051.977.804-95); Jamesson Vanderlei Pinheiro (CPF 093.654.734-03); Jamile Costa dos Santos (CPF 048.832.195-69); Jamile de Santana Alves (CPF 017.327.715-29); Jamille Sampaio Calheiros Vespaziano (CPF 010.799.834-30); Jamilly Santos Lacerda Fontes (CPF 018.884.845-27); Jamisson da Silva Santos (CPF 031.725.635-10); Jamylles Vieira dos Santos (CPF 035.698.335-85); Janaina Aita Costa (CPF 719.655.300-44); Janaina Antonia Alves de Araujo (CPF 069.321.954-88); Janaina Cardozo Rodrigues (CPF 808.086.460-87); Janaina Machado Almeida (CPF 985.291.370-00); Janaina Moraes dos Santos (CPF 025.099.840-80); Janaina da Silva Ferro (CPF 079.249.344-30); Jandira Batista Pereira (CPF 007.613.148-30)

- 1.3. Entidade: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - MP
- 1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)
- 1.5. Advogado constituído nos autos: não há.

ACÓRDÃO Nº 4550/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão de 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso I, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII, 143, inciso II, e 259, inciso I, do Regimento Interno do TCU, em considerar legais, para fins de registro, os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-009.652/2011-6 (ATOS DE ADMISSÃO)

1.1. Classe de Assunto: IV

1.2. Interessados: Jandira Santos Nicacio de Araujo (CPF 076.708.538-83); Jane Aparecida Campos da Cunha (CPF 487.499.150-53); Jane Fischer Brendler (CPF 646.418.481-49); Jane Maria Schons (CPF 528.993.900-82); Jane Menezes da Silva (CPF 214.366.302-15); Janete Maria Ritter (CPF 501.816.370-49); Janete Maria Schneider (CPF 687.533.140-34); Janete Tavares da Silva (CPF 228.086.124-00); Janice Carvalho Binsfeld (CPF 003.297.350-04); Janice Silveira Alves (CPF 985.293.820-72); Janiclessia Santos Brito (CPF 086.592.854-17); Janieleide Maria Santos Silva (CPF 016.057.584-26); Janiele Oliveira de Araujo (CPF 072.123.694-46); Janielson Simplicio dos Santos (CPF 078.716.054-70); Janilson Ferreira de Oliveira (CPF 711.684.355-87); Janio Amauri Chapuis (CPF 468.309.870-91); Janio Araujo Lima (CPF 018.336.115-60); Jany Kercya Ferreira Santos (CPF 029.563.415-45); Jaqueline Alves Rosa (CPF 042.560.815-85); Jaqueline Delgado Coutinho (CPF 602.684.330-20); Jaqueline Franco Casagrande (CPF 519.868.330-20); Jaqueline Freitas Santanna (CPF 820.503.330-72); Jaqueline Glasenapp Galhardi (CPF 406.778.180-68); Jaqueline Paixão da Cruz (CPF 028.960.185-14); Jaqueline Rodrigues Lima Aragao (CPF 018.947.505-60); Jaqueline Santos Gonzaga (CPF 010.703.825-07); Jaqueline Santos de Santana Oliveira (CPF 021.831.085-41); Jaqueline Soares Machado (CPF 913.202.750-87); Jaqueline Vieira de Oliveira (CPF 818.318.200-30); Jaqueline da Costa Jaks (CPF 477.704.730-04); Jaqueline da Silva Oliveira (CPF 716.880.210-00); Jaqueline de Jesus (CPF 043.202.225-20); Jaqueline de Souza (CPF 802.250.470-04); Jaques Ribeiro Leite (CPF 574.574.760-91); Jaquielane Batista Gomes (CPF 001.583.545-67); Jasiel de Santana (CPF 909.046.305-44); Jean Daniel Carvalho Pereira (CPF 019.142.720-99); Jean Kennedy dos Santos Nascimento (CPF 083.490.654-60); Jean Kleber Correa Balbino (CPF 043.956.335-60); Jean Lemos dos Santos (CPF 003.369.489-30); Jean Marcks da Costa Nunes (CPF 043.599.405-05); Jean Marcos da Silva (CPF 056.731.415-48); Jean Rodrigues da Silva (CPF 009.734.870-89); Jean de Souza (CPF 009.049.830-56); Jeane Patricia de Souza Santos (CPF 072.593.324-09); Jeane Vieira dos Santos (CPF 712.582.645-87); Jeciel Westphal Gonçalves (CPF 010.473.130-30); Jeferson Fernando da Cruz (CPF 025.005.600-31); Jeferson Lopes dos Santos (CPF 097.513.424-81); Jeferson Luis Krug (CPF 605.156.190-00); Jeferson Rodrigo Lessa da Silva (CPF 079.662.064-40); Jeferson dos Santos (CPF 043.389.595-09); Jefferson Adelmo Torres Feitosa (CPF 095.977.724-50); Jefferson Felipe Albuquerque Cavalcante (CPF 072.031.544-16); Jefferson Garcia Grandio (CPF 015.117.890-93); Jefferson Gustavo Oliveira de Almeida (CPF 084.748.484-07); Jefferson Oliveira Lima (CPF 038.569.215-32); Jefferson Pacheco Siqueira (CPF 228.039.908-30); Jefferson Rodrigo Bazzan (CPF 008.047.360-14); Jefferson Santos da Silva (CPF 049.852.894-42); Jefferson Tadeu Holanda Correia (CPF 679.032.404-63); Jefferson dos Santos Souza (CPF 042.783.875-47); Jelielson Batista Caetano (CPF 094.948.764-31); Jemerson da Costa Hoffmann (CPF 813.359.460-04); Jeniffer Alves de Souza (CPF 049.252.215-40); Jeniffer Rocha dos Santos (CPF 049.228.735-03); Jennyson Eduardo Silva Santos (CPF 976.162.575-34); Jerre Adriano Lima de Freitas (CPF 980.792.475-87); Jersica Silva Rocha (CPF 052.372.735-64); Jessi Jaime Nascimento (CPF 123.902.308-14); Jessica Almeida Rodrigues (CPF 048.538.235-06); Jessica Alves Prata dos Santos Silva (CPF 048.594.875-32); Jessica Andrade Almeida (CPF 049.974.655-42); Jessica Angel de Jesus Braga (CPF 030.248.205-90); Jessica Bastos de Oliveira (CPF 057.317.425-37); Jessica Dayanne Santos (CPF 010.303.915-56); Jessica Ferreira Santos (CPF 047.200.655-03); Jessica Forell da Silva (CPF 811.891.920-04); Jessica Gadenz da Silva (CPF 027.142.250-55); Jessica Graciela Caetano de Freitas (CPF 020.201.240-92); Jessica Knapp de Almeida (CPF 008.924.930-54); Jessica Leal Carvalho (CPF 015.328.720-97); Jessica Machado Duarte (CPF 096.849.684-93); Jessica Melissa Santos Fontes (CPF 053.883.794-26); Jessica Priscila dos Santos (CPF 082.387.624-13); Jersica Ribeiro Santos (CPF 036.717.955-57); Jersica Rodrigues Delgado (CPF 092.309.614-00); Jessica Roman (CPF 009.114.920-70); Jessica Vieira Garcia (CPF 022.753.140-08); Jessica da Silva Salu (CPF 092.488.784-23); Jessica dos Santos Souza (CPF 043.618.005-70); Jessyca de Oliveira Bezerra (CPF 067.558.864-24); Jeziel Francisco dos Santos (CPF 060.204.975-00); Jhones Steffanny Marcelino dos Santos (CPF 077.035.554-44); Jhony Rocha Santos (CPF 049.146.525-44); Jideane Menezes Santos (CPF 040.515.935-84); Jilma Santana Silva (CPF 663.179.915-53); Joabe Sucina da Silva (CPF 940.088.684-53); Joana Carolina Ribeiro Lopes (CPF 053.226.384-74); Joana de Oliveira Guedes (CPF 053.057.075-01)

1.3. Entidade: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - MP

1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)

1.5. Advogado constituído nos autos: não há.

ACÓRDÃO Nº 4551/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão de 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso I, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII, 143, inciso II, e 259, inciso I, do Regimento Interno do TCU, em considerar legais, para fins de registro, os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-009.653/2011-2 (ATOS DE ADMISSÃO)

1.1. Classe de Assunto: IV

1.2. Interessados: Joana Greice Almeida Nunes (CPF 043.536.775-78); Joane Francielle Satirio de Oliveira (CPF 077.106.774-79); Joangelo Oliveira Ribeiro (CPF 044.031.375-98); Joanna Maria Quevedo Paz (CPF 827.383.600-25); Joao Alves dos Reis (CPF 208.764.750-04); Joao Andre dos Santos Silva (CPF 001.585.415-96); Joao Autran Carvalho do Nascimento (CPF 011.672.685-71); Joao Batista Mariosi (CPF 200.141.980-53); Joao Batista da Silva (CPF 260.169.648-67); Joao Batista de Jesus Santos (CPF 047.614.675-50); Joao Bitencourt de Figueiredo (CPF 001.233.090-69); Joao Carlos Cappellari (CPF 307.158.570-53); Joao Carlos Costa de Mattos (CPF 946.398.170-53); Joao Carlos Quadros Oliveira (CPF 249.141.340-04); Joao Carlos Rodrigues Fagundes (CPF 164.049.987-34); Joao Dilceu Goldschmidt (CPF 293.067.010-04); Joao Eduardo Ferreira da Costa (CPF 302.333.802-72); Joao Eduardo de Magalhaes Salvador (CPF 022.409.070-45); Joao Eduardo dos Santos Silva (CPF 018.407.955-14); Joao Elisio Mota da Silva (CPF 016.681.310-99); Joao Elson de Melo Silva (CPF 067.279.034-33); Joao Fernando Kmohan (CPF 265.185.890-00); Joao Francisco Guedes (CPF 054.601.885-80); Joao Gaiger Correa Soares (CPF 005.837.360-84); Joao Gilmar Dihl (CPF 382.170.660-00); Joao Gonçalves Morales (CPF 163.900.910-87); Joao Jordan da Silva (CPF 019.329.410-96); Joao Julio Parenti (CPF 000.891.080-43); Joao Lauro Haser (CPF 299.646.950-04); Joao Marcelo de Lima Fernandes (CPF 841.758.934-15); Joao Marcos Rangel Flores Brasil (CPF 554.631.340-49); Joao Onofrio Rocha (CPF 010.987.940-60); Joao Paulo Barbosa da Silva (CPF 085.876.024-03); Joao Paulo Conceicao Silva (CPF 000.599.650-37); Joao Paulo Fortuna Rocha (CPF 035.254.845-26); Joao Paulo Freitas Batista (CPF 064.680.294-14); Joao Paulo Menezes Calasans (CPF 840.897.175-15); Joao Paulo Ribeiro Wercellens Barros (CPF 069.157.764-19); Joao Paulo Zimmermann Silva (CPF 004.144.300-42); Joao Paulo da Silva (CPF 014.776.044-56); Joao Paulo da Silva (CPF 531.999.790-68); Joao Rafael Menezes Moreira da Costa (CPF 051.813.084-30); Joao Ricardo Mazeo de Souza (CPF 001.916.815-20); Joao Sergio dos Reis (CPF 087.621.399-91); Joao Verli de Oliveira Medeiros (CPF 289.787.810-04); Joao Vicente Sombrio Neto (CPF 334.097.490-04); Joao Victor Mendes (CPF 084.742.074-44); Joao Vinicius Garcia Albuquerque (CPF 054.976.025-33); Joaquim de Almeida Neto (CPF 297.459.208-27); Joaquina Marcondes Belo (CPF 740.884.168-72); Joicelei da Silva Dalle Grave (CPF 516.323.060-34); Joceli Barcellos Pires (CPF 578.217.390-49); Jocemar Chocho Teixeira (CPF 012.519.480-30); Jocemar dos Santos (CPF 002.233.040-26); Jocenira Araujo Lima (CPF 654.447.105-44); Jocielio Oliveira Simoes (CPF 026.621.355-30); Jocila Malaquias Portes (CPF 165.242.760-00); Joel de Cordova Lopes (CPF 758.832.790-15); Joelia dos Santos Lima (CPF 095.725.604-33); Joelma Barbosa da Silva (CPF 080.696.874-52); Joelma Correia Maia (CPF 069.455.764-18); Joelma Lopes de Oliveira (CPF 505.086.950-15); Joelma dos Santos Lacerda Lima (CPF 018.153.445-20); Joffre Araujo de Mattos (CPF 029.065.950-71); John Adams Souza Sobrinho (CPF 030.422.425-10); John Anderson Cavalcante Silva (CPF 068.277.544-48); John Wesley da Silva Romao (CPF 091.344.344-10); Joice Menezes de Sousa Andrade (CPF 026.662.655-60); Joice Pricilla Silva Dias (CPF 032.804.095-94); Joice Regina Thums Lutkemaier (CPF 431.792.310-68); Joicivania Rodrigues dos Santos (CPF 015.745.765-69); Jonaci Dias Silva (CPF 027.480.344-57); Jonas Cavalli (CPF 003.526.510-83); Jonas Francisco dos Santos Pereira (CPF 971.253.930-04); Jonatan Carlos Prata Santos (CPF 841.238.005-30); Jonatan Leandro Bitencourt Munawek (CPF 009.772.880-21); Jonatas Nogueira de Souza (CPF 061.910.194-67); Jonatha Oliveira de Carvalho (CPF 031.244.995-06); Jonathan Ferreira Barbosa (CPF 072.319.834-99); Jonathan Oliveira Lopes (CPF 025.814.194-82); Jonathan Rodrigo Lauxen (CPF 016.264.780-82); Jonathan Williams de Moraes Souza (CPF 046.488.094-75); Jones Santos da Silva (CPF 053.741.604-86); Jonhny Mendes Machado (CPF 019.336.560-00); Joni Ester Engel Soares (CPF 591.504.830-72); Jonilma de Jesus Santos (CPF 023.687.615-51); Jordasy Jose Santos de Jesus (CPF 010.755.285-00); Jorge Andre Barata Collet (CPF 808.520.330-87); Jorge Andre Machado de Almeida (CPF 899.595.400-06); Jorge Armindo Jaeger (CPF 209.705.950-34); Jorge Armando Sell (CPF 005.059.230-09); Jorge Henrique Silvestre Barbosa (CPF 054.533.264-84); Jorge Henrique Wilborn Junior (CPF 016.314.510-57); Jorge Luis Batista (CPF 280.467.730-34); Jorge Luis Gorrese Santanna (CPF 431.707.300-53); Jorge Luis Macedo Araujo (CPF 868.924.955-91); Jorge Luiz Fernandes de Freitas (CPF 168.195.430-34); Jorge Luiz Finger (CPF 219.386.790-91); Jorge Luiz dos Santos Maia (CPF 548.902.509-30); Jorge dos Santos Cruz (CPF 043.732.325-04)

1.3. Entidade: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - MP

1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)

1.5. Advogado constituído nos autos: não há.

ACÓRDÃO Nº 4552/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão de 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso I, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII, 143, inciso II, e 259, inciso I, do Regimento Interno do TCU, em considerar legais, para fins de registro, os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-009.655/2011-5 (ATOS DE ADMISSÃO)

1.1. Classe de Assunto: IV

1.2. Interessados: Jose Luiz Cordelier dos Santos (CPF 053.746.988-50); Jose Luiz Ludwig (CPF 352.995.680-53); Jose Luiz Reis Medeiros (CPF 032.404.535-25); Jose Luiz de Oliveira Neto (CPF 067.229.534-24); Jose Manoel Silva Soares (CPF 091.881.444-88); Jose Marcio da Hora (CPF 052.308.425-04); Jose Marcos Godoy Sousa (CPF 072.185.214-95); Jose Marcos de Jesus Silva (CPF 782.426.065-87); Jose Marinho Sobrinho Junior (CPF 057.814.244-90); Jose Mario Martiliano (CPF 031.548.305-96); Jose Mateus Fonseca de Oliveira (CPF 049.072.245-83); Jose Natan Gonçalves da Silva (CPF 029.048.515-00); Jose Neto Tenorio de Oliveira (CPF 776.587.014-91); Jose Newton dos Santos (CPF 269.772.735-34); Jose Nilson dos Santos Oliveira (CPF 063.067.384-52); Jose Nilton Soares Santos (CPF 047.693.695-06); Jose Orlando Dias de Lima (CPF 069.339.304-16); Jose Otavio Azambuja Nono (CPF 256.993.930-72); Jose Paes de Oliveira Junior (CPF 841.834.115-72); Jose Paulo Borges da Silva (CPF 158.486.550-49); Jose Raimundo Santos Santana (CPF 039.813.245-36); Jose Raimundo Santos de Jesus (CPF 048.493.365-58); Jose Reinaldo de Freitas Junior (CPF 038.718.464-30); Jose Renildo Sabino de Araujo (CPF 091.292.804-27); Jose Ricardo Harres Martins (CPF 286.949.880-20); Jose Ricardo Santos Filho (CPF 047.075.355-26); Jose Ricardo da Cruz Neto (CPF 358.427.845-72); Jose Roberio Cosme dos Santos (CPF 069.570.404-45); Jose Roberto Pereira Lima (CPF 022.971.574-52); Jose Roberto Rodrigues de Assis (CPF 309.477.900-04); Jose Robson Soares Junior (CPF 074.693.704-04); Jose Rodolfo Correia Barros (CPF 063.715.714-19); Jose Rodrigo Alves Santos (CPF 053.927.875-09); Jose Ronaldo Lopes Filho (CPF 516.644.965-72); Jose Ronaldo Quiroga Denardi (CPF 465.179.100-00); Jose Rosiclei dos Santos Vaz (CPF 730.146.050-34); Jose Sales de Miranda (CPF 014.540.885-08); Jose Schenkel Weis (CPF 346.127.850-53); Jose Sergio Farias Sobral (CPF 088.898.104-08); Jose Silveira Rodrigues (CPF 897.795.338-34); Jose Thiago da Silva Bispo (CPF 064.156.994-74); Jose Uliam de Souza Fontes (CPF 025.379.775-64); Jose Valdemir Schultz da Costa (CPF 604.071.230-91); Jose Valdo Teles Guimaraes (CPF 110.188.618-82); Jose Valter Alves de Melo (CPF 088.058.044-52); Jose Vanio dos Reis Carvalho Filho (CPF 039.434.175-90); Jose Vitor de Castro Costa Neto (CPF 065.107.544-01); Jose Weliton Vilanova Menezes (CPF 041.769.925-57); Jose Wilson Melo dos Anjos (CPF 039.741.455-24); Joseana Santos Vieira (CPF 014.500.195-44); Joseane Kelly Mota de Oliveira (CPF 013.184.185-85); Joseane Santos de Oliveira (CPF 044.887.295-17); Joseano Jose Correia dos Santos (CPF 063.309.184-73); Josebeque da Conceicao Cruz de Santana (CPF 023.305.225-92); Josefa Anjos de Albuquerque (CPF 842.804.924-68); Josefa Cristina Pereira Feitosa (CPF 144.023.238-51); Josefa Jacimara Ferreira da Silva (CPF 089.277.544-09); Josefa Mariele dos Santos Rosario (CPF 044.397.775-54); Josefa Nely Vilanova Silveira (CPF 517.254.605-72); Josefa Pereira da Silva (CPF 043.293.274-73); Josefa Tatiana Ferreira da Silva (CPF 057.727.174-13); Josefa da Costa Ferro Ferreira (CPF 043.720.764-10); Joseildo dos Santos Silva (CPF 011.097.145-05); Josekelly da Silva Nascimento (CPF 078.012.284-48); Joselaine Maria Dalpiaz Pistore (CPF 802.646.200-97); Joselania Cavalcante de Franca Santos (CPF 043.674.545-33); Joselei Carpaineda Anastacio (CPF 935.718.950-53); Joselina Rodrigues Reis (CPF 924.163.654-87); Josely de Moraes Antonio (CPF 130.941.978-76); Josemar Monteiro de Santana (CPF 033.949.185-01); Josemara Benigno Gonçalves Alves (CPF 474.142.352-20); Josemi de Matos (CPF 091.685.154-05); Josenilda Santos de Araujo (CPF 058.255.114-58); Josenilde Andrade dos Santos (CPF 040.717.295-54); Josenilton Bispo Alves (CPF 068.589.224-74); Josevalda Mauricio Silva (CPF 048.555.644-86); Joshua Abdi de Moraes (CPF 008.671.160-13); Josiane Maria Paludo (CPF 459.358.660-72); Josiane Maria da Silva (CPF 025.669.204-19); Josiane Nunes de Melo (CPF 033.213.115-77); Josiane Paz de Moura (CPF 007.522.280-99); Josiane Prates da Silva (CPF 825.915.800-06); Josiane Tavares Lemos (CPF 002.911.750-07); Josiane de Oliveira Barboza (CPF 827.731.730-15); Josiele Chies (CPF 001.279.400-73); Josiele da Rosa Meira (CPF 810.861.800-20); Josilaine Feijo da Costa (CPF 644.771.340-53); Josilma de Carvalho Lopes (CPF 067.848.144-01); Josimar Barbosa Pereira (CPF 071.127.254-96); Josimar Pereira Silva (CPF 069.974.034-76); Josimeire Sales da Silva (CPF 040.852.384-00); Josinaldo Marcos dos Santos (CPF 069.836.614-00); Josivaldo Rafael dos Santos Araujo (CPF 063.906.634-80); Josivaldo Rocha da Silva (CPF 022.245.124-65); Josivan Manoel da Silva (CPF 036.875.504-51); Joslaine Cantini da Silva (CPF 761.279.239-72); Joslaine Trevisan Wottrich (CPF 898.119.410-68); Jossana Cecchi Bernardi (CPF 701.564.330-87); Josue Bibiano Guerra (CPF 451.153.620-15); Josuel dos Santos (CPF 095.575.414-31)

1.3. Entidade: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - MP

1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)

1.5. Advogado constituído nos autos: não há.



ACÓRDÃO Nº 4553/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão de 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso I, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII, 143, inciso II, e 259, inciso I, do Regimento Interno do TCU, em considerar legais, para fins de registro, os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-009.656/2011-1 (ATOS DE ADMISSÃO)
 - 1.1. Classe de Assunto: IV
 - 1.2. Interessados: Josy Dayana Sales da Silva (CPF 846.382.655-53); Joubert Denner Santos de Oliveira (CPF 022.820.655-30); Joyce Costa de Oliveira (CPF 020.881.965-79); Joyce Cristina Feitoza de Sousa (CPF 014.173.674-74); Joyce Maria Loureiro Brandao (CPF 058.242.874-22); Joyce Marianne Silva Reis (CPF 035.406.125-99); Joyce Nascimento dos Santos (CPF 004.036.595-66); Joyce Santos do Amaral (CPF 010.447.150-65); Joyce Soares Dias (CPF 050.588.129-24); Jozenilda Lemos dos Santos (CPF 088.232.287-78); Juan Saulo Santos Soares (CPF 039.237.755-12); Juani Indaia Duarte Prates (CPF 832.406.240-87); Juarez Daldon (CPF 337.428.980-00); Juarez Santos de Oliveira (CPF 493.311.830-20); Jucara Siqueira da Silva (CPF 031.762.575-62); Jucara dos Santos (CPF 012.757.885-48); Jucelaine Goncalves Ribeiro (CPF 501.705.200-30); Juciara Jesus Dias (CPF 924.579.915-87); Jucielly Santos Silva (CPF 015.218.645-00); Jucimara Madruga Pereira (CPF 931.570.960-87); Jucinei Pereira da Silva (CPF 081.553.074-92); Jucineide Gomes Bomfim (CPF 001.354.035-10); Jucira Maria Pereira Vieira (CPF 148.256.860-87); Julia Candido Bernardes (CPF 024.872.540-84); Julia Cardoso dos Santos (CPF 039.075.195-23); Julia Helena Melz (CPF 031.209.340-38); Julia Isabella Lima Alves (CPF 077.819.924-07); Julia Maisa Weschenfelder (CPF 027.417.980-60); Julia Scher Schreiner (CPF 030.935.480-39); Julia Schuh dos Reis (CPF 814.852.040-20); Juliana Angelina da Silva (CPF 073.040.334-36); Juliana Birck Antunes (CPF 021.238.260-81); Juliana Carla de Moura (CPF 071.319.754-43); Juliana Dionisio Teles (CPF 034.833.415-01); Juliana Felix da Silva (CPF 016.100.274-93); Juliana Fortunato de Araujo (CPF 066.862.674-73); Juliana Nunes da Silva (CPF 919.064.070-53); Juliana Pereira Nascimento (CPF 067.920.614-09); Juliana Pires Rodrigues (CPF 014.296.240-60); Juliana Ribeiro da Silva (CPF 014.435.104-83); Juliana Rodrigues Torres (CPF 071.746.114-94); Juliana Rodrigues de Andrade (CPF 802.721.850-00); Juliana Santos (CPF 045.810.865-07); Juliana Tenorio de Oliveira (CPF 076.210.444-97); Juliana Vargas da Silva (CPF 000.492.220-40); Juliana Viana Franca (CPF 306.721.098-08); Juliana Wanessa Correia Montelares (CPF 077.182.084-43); Juliana de Cassia dos Santos Soares (CPF 092.439.384-01); Juliana dos Santos Nogueira (CPF 807.132.620-87); Juliane Glashorester Soares (CPF 022.208.680-79); Juliane Loureiro do Nascimento (CPF 025.476.090-29); Juliane Patricia Xavier (CPF 034.374.194-63); Juliane Rodrigues Feitosa (CPF 036.173.525-10); Juliane Silva Evangelista (CPF 035.740.795-40); Juliano Antunes Leopoldo Bier (CPF 023.297.290-73); Juliano Bueno Barbosa da Silva (CPF 077.221.614-21); Juliano Costa da Costa (CPF 626.886.500-68); Juliano Passini (CPF 018.614.630-22); Juliano Rauber (CPF 026.689.840-84); Juliano Santos (CPF 035.513.524-88); Juliano de Oliveira Paz (CPF 013.500.840-93); Juliany Mayra Teixeira de Moura Barros (CPF 091.306.344-40); Julie Monique de Lira Castro (CPF 084.219.034-11); Juliema Fatima Piccoli Leite (CPF 184.963.770-91); Juliete Teresinha Lisik (CPF 023.634.570-21); Juliette de Santana Passos (CPF 036.360.985-78); Julio Barreto Rocha (CPF 029.531.575-06); Julio Buarque de Oliveira (CPF 075.733.854-20); Julio Cesar Fonseca Carvalho (CPF 360.332.780-20); Julio Cesar Martins Pecil (CPF 917.406.810-53); Julio Cesar Oliveira de Jesus (CPF 003.573.215-61); Julio Cesar Ribeiro (CPF 180.777.060-53); Julio Cesar Silva Pinheiro (CPF 083.276.354-33); Julio Cesar Wartha (CPF 725.442.280-91); Julio Cesar da Silva (CPF 029.357.464-22); Julio Cesar da Silva Pires (CPF 815.425.850-15); Julio Cezar Pereira de Souza (CPF 518.077.850-68); Julio Felipe Sampaio Tenorio (CPF 077.660.644-13); Julio Lima dos Santos (CPF 894.884.584-53); Junho Vieira Andrade (CPF 047.811.815-54); Junia Graziela Mariano Neumann (CPF 030.052.130-80); Junia Zimmer Bradbury (CPF 014.207.070-00); Junio Cesar de Carvalho Santos (CPF 972.556.885-00); Junio Feliciano da Silva (CPF 064.780.614-26); Junio Oliveira Costa (CPF 048.742.435-25); Junior Carvalho dos Santos (CPF 035.796.665-17); Junior Curvelo Santana (CPF 007.253.465-66); Juraci Santos (CPF 068.758.905-34); Juremir Jose Raimundo (CPF 151.081.120-68); Juscelino Carregosa Santos (CPF 021.850.955-36); Jussane Silveira Alves (CPF 393.625.740-04); Jussara Cardoso de Souza (CPF 046.990.935-82); Jussara de David Lemes (CPF 381.167.740-34); Jussema de Fatima Santos Kuns (CPF 215.154.760-49); Jussinara de Assis Franca (CPF 031.533.845-84); Juthe Lyane Bezerra dos Santos (CPF 044.260.435-14); Kaaly Rayane Mendonca Lima (CPF 036.694.105-46); Kalyne Alves Andrade Santos (CPF 026.706.225-77); Kamila Martins da Silveira (CPF 027.923.630-10); Kamila de Andrade Moura (CPF 017.698.020-29)
- 1.3. Entidade: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - MP
- 1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal(SEFIP)
- 1.5. Advogado constituído nos autos: não há.

ACÓRDÃO Nº 4554/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos artigos 1º, inciso V; e 39, inciso I, da Lei 8.443/92, c/c os artigos 1º, inciso VIII; 143, inciso II; e 259, inciso I, do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-009.674/2011-0 (ATOS DE ADMISSÃO)
 - 1.1. Classe de Assunto: IV
 - 1.2. Interessados: Sayonara Moraes dos Santos (CPF 067.539.464-38); Scarlet Anne Nedel (CPF 020.040.680-94); Scheila Estael Luersen (CPF 959.283.910-72); Scheila Lilian da Silva Medeiros (CPF 983.139.400-34); Sebastiao Antonio Quaresma Filho (CPF 034.893.274-03); Sebastiao Ferraz da Luz (CPF 220.738.760-72); Sebastiao Helio Rebelo de Vasconcelos Filho (CPF 408.371.814-53); Seldis Fernando dos Santos Junior (CPF 074.075.784-94); Selia Regina Babicz Brezolim (CPF 003.375.910-32); Seloni Bastos da Silva (CPF 369.631.940-68); Selson Carlos dos Santos (CPF 007.441.085-78); Sergio Alberto Furtado Ferreira Junior (CPF 766.952.470-72); Sergio Augusto Diniz Pires (CPF 347.330.780-72); Sergio Dias dos Santos (CPF 237.420.620-34); Sergio Figueiredo Gonzalez (CPF 008.366.420-31); Sergio Goulart Furtado (CPF 409.920.120-15); Sergio Groth (CPF 105.658.170-00); Sergio Lemos Pereira (CPF 163.811.571-00); Sergio Magalhaes Barreto Junior (CPF 787.583.275-68); Sergio Marta Junior (CPF 376.914.490-20); Sergio Ramos Basilio dos Santos (CPF 315.103.328-80); Sergio Reis Freitas Oliveira (CPF 065.216.564-81); Sergio Silvan Lopes da Costa (CPF 052.515.124-90); Severino Cesar de Barros Santos (CPF 069.578.424-28); Sheidney Rocha Gomes (CPF 786.445.185-34); Sheila Benchimol Marques Reis (CPF 483.752.924-00); Sheila Felix Silva (CPF 044.975.074-40); Sheila Marchetto Santos Teixeira (CPF 517.209.490-34); Sheila Patricia Santos Feitosa (CPF 033.612.055-90); Sheila Vargas Cazuni (CPF 055.714.419-17); Sherle Goncalves de Omena (CPF 082.705.064-00); Shirlea Celanira Kayser (CPF 406.825.870-87); Shirlei Dantas Silva Alves (CPF 944.818.735-15); Shirlei Santana Soares (CPF 820.710.205-53); Shirleny Rocha Gomes (CPF 041.428.715-01); Shirley Mercia Silva Mota (CPF 012.878.904-23); Shirley Schwartzaupt Botelho (CPF 009.428.560-82); Shirley de Souza Ditzel (CPF 451.743.779-53); Shislane Almeida Santos (CPF 027.537.925-69); Sibebe Penna Machado (CPF 802.596.850-20); Sibebe Souza Cruz (CPF 011.155.955-39); Sibely Farinha Barreto (CPF 024.578.789-50); Sidiane dos Santos Silva (CPF 068.567.174-74); Sivalva Alves da Silva (CPF 074.395.544-77); Sidnei Gregorio Tavares (CPF 049.816.089-00); Sidnei Moreira (CPF 168.739.120-34); Sidney Santos Lima (CPF 083.065.774-69); Silas Rodrigues Santos (CPF 041.000.915-67); Silas do Nascimento Sobrinho (CPF 052.600.185-24); Silmara Conceicao Souza (CPF 077.155.124-00); Silmara Feitosa Barbosa (CPF 013.871.684-60); Silmara Santos Vieira (CPF 081.942.604-00); Silvana Elena Dutra (CPF 704.322.449-72); Silvana Lima Pereira (CPF 509.475.670-20); Silvana Lurdes Gayeski (CPF 014.261.070-48); Silvana Maria Ruschel (CPF 500.700.100-72); Silvana Maria da Silva Salgueiro Marques (CPF 505.140.244-53); Silvana Maria dos Santos (CPF 071.324.074-14); Silvana Regina Piaia dos Santos (CPF 494.144.370-53); Silvana Rocha Bittencourt (CPF 262.747.600-91); Silvana Salette de Paula Garcia (CPF 881.279.400-97); Silvana Siebert (CPF 408.177.500-10); Silvana da Silva Ferreira (CPF 032.735.754-17); Silvanda Dias Capemba (CPF 285.490.548-28); Silvane Spolaor (CPF 006.047.860-85); Sylvania Maria Santos Rodrigues (CPF 857.858.815-00); Sylvania Moura Ferreira (CPF 953.773.870-15); Silvia Andrea Silva de Moraes (CPF 670.861.010-87); Silvia Leticia dos Santos (CPF 827.878.834-00); Silvia Maria Lima Schitz (CPF 250.969.230-53); Silvia Pereira Brum Ribeiro (CPF 441.215.390-87); Silvia Regina Capra (CPF 357.663.360-04); Silvia Rejane Bolner Lima (CPF 650.599.130-15); Silvia Silva Rocha (CPF 001.162.005-61); Silvia de Lima Zirbes (CPF 606.353.800-30); Silvia de Oliveira Lima (CPF 068.041.404-51); Silvio Costa de Almeida (CPF 331.672.064-20); Silvio Lima dos Santos (CPF 084.808.364-40); Silvio Roberto Azevedo de Omena (CPF 007.537.554-08); Silvio Thume da Silva (CPF 241.190.590-49); Silvio da Silva (CPF 122.228.360-34); Simara Cristina Sena Santos (CPF 027.562.415-39); Simara Souza dos Reis (CPF 823.881.050-72); Simielle Eduarda Silva Santos (CPF 038.952.825-02); Simone Agostini de Castro (CPF 559.875.910-15); Simone Alexandre do Carmo (CPF 049.897.185-69); Simone Alves Santos (CPF 882.359.555-04); Simone Carvalho de Oliveira (CPF 580.470.420-68); Simone Costa dos Santos (CPF 894.134.315-15); Simone Heit (CPF 434.605.260-68); Simone Klock Lemos (CPF 748.564.300-25); Simone Maieron (CPF 007.444.530-89); Simone Maria Macuglia (CPF 014.113.880-70); Simone Nascimento Prata (CPF 016.285.115-40); Simone Ramminger (CPF 946.191.580-20); Simone de Jesus Goncalves (CPF 064.262.184-56); Simone de Jesus da Fonseca (CPF 038.161.525-11); Simone de Oliveira (CPF 927.866.930-04); Simone dos Anjos Szuberski (CPF 558.116.200-04); Simone dos Santos Machado (CPF 571.655.050-91)
- 1.3. Entidade: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - MP
- 1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)
- 1.5. Advogado constituído nos autos: não há.

ACÓRDÃO Nº 4555/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos artigos 1º, inciso V; e 39, inciso I, da Lei 8.443/92, c/c os artigos 1º, inciso VIII; 143, inciso II; e 259, inciso I, do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-009.679/2011-1 (ATOS DE ADMISSÃO)
 - 1.1. Classe de Assunto: IV
 - 1.2. Interessados: Wagner Higino da Silva (CPF 053.105.544-24); Wagner Jose Quintela Tenorio (CPF 055.311.064-08); Wagner Rodrigues Borba (CPF 813.607.460-72); Wagner Teles Wayerbacher (CPF 005.265.550-41); Walbert de Jesus Silva (CPF 043.821.585-08); Walcione da Silva Pacheco (CPF 358.604.130-68); Walcklyneia Silva dos Santos (CPF 007.650.114-09); Waldicleide Vieira Doria (CPF 044.311.275-42); Waldineia Santos Andrade (CPF 025.877.195-00); Waldineide dos Santos Brabo (CPF 070.923.164-48); Waldir Espindola Wodnoff (CPF 350.467.830-53); Waleria Lopes dos Santos Ferreira (CPF 039.410.994-50); Walfran Cesario de Lima (CPF 994.972.474-00); Wallber Franklin Araujo Oliveira (CPF 023.704.715-22); Wallysson Ferreira Santos (CPF 046.318.565-05); Walter Francisco Laranjeira Neto (CPF 839.578.800-25); Wanda-Maria dos Santos Munhos (CPF 413.223.800-82); Wanderley Soares de Andrade (CPF 037.179.735-76); Wanderson Freitas de Lima (CPF 051.261.974-36); Wanderson Santos de Jesus (CPF 042.434.035-62); Wanessa Boiko Menna Barreto (CPF 295.949.360-53); Wanubio Gomes Palmeira (CPF 057.831.394-40); Warlis Menezes Santos (CPF 093.197.804-12); Watusi Munique de Almeida Alves (CPF 027.848.995-86); Wdilton Santos Carvalho (CPF 842.639.205-97); Webson Fabio Costa de Melo (CPF 041.538.584-98); Wedjane da Silva Oliveira (CPF 077.331.654-07); Wedson Alves da Silva (CPF 102.461.834-03); Wellington Barbosa de Barros (CPF 804.233.615-20); Wellington Fernandes dos Santos (CPF 061.539.704-27); Wellington Lima dos Santos (CPF 034.056.934-46); Welson Nascimento Gomes (CPF 048.880.425-60); Wendel de Souza Santos (CPF 040.690.045-05); Werlanclay Rodrigues da Silva (CPF 050.236.934-57); Wesley Alvaro Santos (CPF 043.642.765-61); Wesleyne Oliveira Santos (CPF 026.559.975-06); Wesley de Oliveira Santos (CPF 000.349.415-25); Wesley Alves dos Santos (CPF 048.880.765-45); Wesley Ferreira (CPF 021.514.085-07); Wesley Paes da Costa (CPF 033.652.975-96); Wesley Vieira da Silva (CPF 043.840.645-19); Wesley de Oliveira Andrade (CPF 044.298.815-02); Wesley dos Santos Bispo (CPF 035.799.315-20); Wesley Moura Silva (CPF 026.680.035-12); Wesley Tavares Figueiredo (CPF 011.795.885-92); Whanderson Silva Soares (CPF 085.460.654-89); Wictor Thomas Correa Costa dos Santos (CPF 056.603.494-80); Widis Pinheiro da Silva (CPF 082.607.064-74); William Henri Ribeiro Maia Filho (CPF 936.562.200-00); Wilker Melo Vasconcelos (CPF 048.512.965-50); Will Ericsson Marinho da Silva (CPF 068.199.284-08); Willame Gomes de Lima (CPF 037.804.255-64); Williams Lima de Freitas (CPF 083.322.184-11); William Cardoso dos Santos (CPF 859.869.254-91); William Rafael Rodrigues de Melo (CPF 099.796.164-31); William Santos Cruz (CPF 033.742.945-61); Williene Silva Santos (CPF 037.967.295-25); Wilma Carmo de Andrade (CPF 412.244.505-15); Wilma Maciel da Silva (CPF 045.941.524-73); Wilson Darci Barbosa (CPF 201.836.660-20); Wilson Hermene Lima da Silva (CPF 016.357.165-19); Wilson Jonathan dos Santos (CPF 082.569.574-09); Wilson Josias dos Santos (CPF 068.342.734-25); Wilson Miguel dos Santos (CPF 927.373.075-20); Wilton Daniel Arcanjo Silva (CPF 077.089.694-41); Wilton Oliveira de Andrade (CPF 020.011.474-30); Wilton Pereira Frutuoso da Silva (CPF 046.697.504-02); Wladimir Fabre Kuroczka (CPF 009.636.920-54); Wood Rafael da Silva Freitas (CPF 082.984.224-14); Wytla Nogueira Torquato (CPF 953.994.613-15); Yanara Araujo de Castro (CPF 021.620.813-00); Yanna Albuquerque Ferreira (CPF 012.287.514-12); Yanna Oliveira Silva (CPF 043.477.425-17); Yara Maria Schneider (CPF 391.537.380-04); Yasmin Eugenia Santos Silva (CPF 084.601.794-60); Yasmin Ferreira Vieira (CPF 076.918.334-40); Yasmin Gonzaga de Medeiros Alves (CPF 065.605.974-58); Yasmini Dandara Silva da Silva (CPF 848.466.310-87); Yezous Antonius Araujo (CPF 017.309.715-47); Ygo Antonio Araujo Santos (CPF 015.571.125-33); Ygor Vinicius Guimaraes Freire (CPF 077.036.224-94); Yngrid Alves dos Santos (CPF 050.953.945-96); Yuri Gomes de Menezes (CPF 037.358.065-70); Yuri Ramon Bezerra Simoes (CPF 075.467.454-11); Yuri Schornardie Rapkiewicz (CPF 022.826.160-06); Yuri Zivago Yung Grillo (CPF 023.873.300-99); Yvana Tojal Costa Fraga (CPF 787.833.215-00); Zaira Marlise Niedersberg Correia Lima (CPF 728.283.400-82); Zanete Silveira da Rocha (CPF 293.338.490-68); Zanir Bassoli (CPF 362.567.490-49); Zayane Katyelle Silva de Santana (CPF 084.272.994-19); Zeli Ireni Berger (CPF 056.099.330-72); Zelia Cristina de Andrades Tossi (CPF 968.310.140-20); Zelia Maria Pereira (CPF 447.433.516-34); Zelia Schorr (CPF 177.341.420-87); Zeni Fatima dos Santos Correa (CPF 575.016.370-91); Zenilde Santos Melo (CPF 008.854.965-82); Zilda Vargas Pereira (CPF 435.136.890-04); Zoingridh Vieira dos Santos Farias (CPF 010.817.355-03); Zuleika Niche Tierling (CPF 666.758.470-15)
- 1.3. Entidade: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - MP
- 1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)
- 1.5. Advogado constituído nos autos: não há.

ACÓRDÃO Nº 4556/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos artigos 1º, inciso V; e 39, inciso I, da Lei 8.443/92, c/c os artigos 1º, inciso VIII; 143, inciso II; e 259, inciso I, do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-009.687/2011-4 (CPF ATOS DE ADMISSÃO)

1.1. Classe de Assunto: IV

1.2. Interessados: Andreia Dilschneider (CPF 049.634.881-75); Andreia Karine Canepelle (CPF 027.345.541-94); Andreia Kochhann Rauber (CPF 002.998.140-92); Andreia Nunes Cavalheiro (CPF 955.384.701-30); Andreia Paradelo da Silva (CPF 004.475.891-05); Andreia Prates dos Santos (CPF 945.541.531-34); Andreia Soledade Gadoi (CPF 003.531.451-65); Andreia da Mota Macedo (CPF 032.851.141-26); Andreia da Silva Dias (CPF 038.778.401-24); Andreia de Oliveira Gonzales dos Santos (CPF 767.279.711-53); Andreia de Souza Bezerra (CPF 015.666.551-45); Andreia dos Santos (CPF 842.525.610-00); Andresa Barbosa dos Santos (CPF 006.662.951-90); Andressa Cassol (CPF 027.491.561-81); Andressa Hermes Pereira (CPF 030.821.890-67); Andressa Larissa Magalhães Oliveira Kroger Galo (CPF 013.195.721-03); Andressa Leite Santos (CPF 019.218.973-50); Andressa Renata da Silva (CPF 035.754.481-16); Andressa Santos de Lima (CPF 020.302.390-03); Andrette Campos Vasconcelos (CPF 878.881.731-87); Andria Katia Pires Silva (CPF 718.280.951-68); Andria Ramos Rodrigues (CPF 024.845.770-52); Andriele Cristina Gonçalves Fogaca (CPF 019.636.811-18); Andrisa Lidiane da Silva Pantaleão Pereira (CPF 002.519.620-08); Andrisleia de Melo Londe (CPF 009.966.081-41); Ane Caroline Lima (CPF 030.025.261-77); Anete Leane Storch Waite (CPF 478.370.800-25); Angela Bezerra Carvalho Mendes (CPF 540.132.401-49); Angela Cristina Vargas (CPF 927.118.470-04); Angela Cristina de Melo (CPF 665.994.900-34); Angela Karina Duarte Benedetti (CPF 906.563.341-34); Angela Maria Bauermann Dapper (CPF 008.294.890-96); Angela Maria Bernardi (CPF 812.966.060-15); Angela Maria Luques Favero Ribeiro (CPF 476.236.320-00); Angela Maria Rodrigues (CPF 019.572.811-46); Angela Maria Teixeira Neto (CPF 008.239.681-70); Angela Viali (CPF 000.325.310-44); Angelica Aguiar Resende (CPF 036.362.091-59); Angelica Maria Mezzomo da Silva (CPF 892.734.601-78); Angelica Maria Pescador (CPF 036.904.531-94); Angelica Ramos de Oliveira (CPF 028.133.731-41); Angelica Santos Miranda (CPF 039.475.851-01); Angelica Vieira Pereira (CPF 030.461.961-21); Angelica de Nazare da Silva (CPF 934.858.161-91); Angelica de Queiroz Amancio (CPF 152.231.948-45); Angelita Carla Poletto dos Santos (CPF 012.244.340-30); Angelita Margarida dos Santos (CPF 915.990.160-87); Angelo Xavier Varela (CPF 927.785.691-20); Aniceto Nunes Rodrigues (CPF 032.094.731-96); Anilda Pereira dos Santos (CPF 770.421.821-20); Anilson Camilo da Silva (CPF 630.188.021-87); Anísio dos Santos Silva (CPF 979.931.231-00); Anita Dourado Borges (CPF 033.311.755-79); Anita Maria de Jesus Pereira (CPF 383.798.801-53); Anna Karolina Almeida Couto (CPF 036.776.871-28); Anna Karolyne Silva Barbosa (CPF 036.872.481-60); Anna Luiza Reis Lopes da Silveiraf (CPF 032.283.361-23); Anna Paula Menezes Sobrinho (CPF 045.366.271-46); Anna Raquel Alves de Miranda (CPF 014.423.401-77); Anne Caroline Ramos da Silva (CPF 036.670.251-30); Anne Heloise Vargas (CPF 024.858.221-66); Anne Karoline Resplandes Silva (CPF 982.566.371-53); Anne Kayse Serafim (CPF 005.765.911-73); Anselmo Vieira dos Santos (CPF 281.828.041-91); Antenor Fadini (CPF 317.575.618-20); Antonia Aparecida Nonato (CPF 120.245.381-34); Antonia Daiane da Gama (CPF 034.767.731-24); Antonia Dias de Araujo (CPF 503.672.931-53); Antonia Edneuda Vaz Pinto (CPF 399.803.831-00); Antonia Fernandes de Almeida (CPF 427.203.383-20); Antonia Ivanilde Freires de Sousa (CPF 872.777.781-20); Antonia Maria Pereira Silva (CPF 868.163.651-00); Antonia Nonato de Freitas (CPF 067.709.374-84); Antonilton Cezar de Souza (CPF 858.422.141-72); Antoninha Rodrigues da Rosa (CPF 006.905.101-10); Antonio Aerton Clemente da Silva (CPF 485.397.834-87); Antonio Augusto Marques Martins (CPF 362.989.481-04); Antonio Augusto Seibert (CPF 292.796.311-87); Antonio Batista dos Santos (CPF 627.011.006-82); Antonio Bueno Vieira (CPF 305.576.658-09); Antonio Carlos Almeida (CPF 819.518.091-49); Antonio Carlos Bispo de Souza (CPF 011.732.561-99); Antonio Carlos Nascimento Filho (CPF 025.777.371-14); Antonio Cesar Triches (CPF 354.589.090-20); Antonio Cesar da Rocha (CPF 494.627.500-25); Antonio Claudio da Silva Pinheiro (CPF 183.992.587-68); Antonio Dias Padilha (CPF 568.117.991-53); Antonio Evilasio Campos (CPF 827.117.981-00); Antonio Ferreira Torrente (CPF 412.760.279-15); Antonio Francisco de Oliveira Sobrinho (CPF 213.428.493-53); Antonio Francisco dos Reis (CPF 028.495.571-02); Antonio Gilmar da Mota Mathyas (CPF 552.959.670-34); Antonio Gomes da Silva (CPF 154.867.371-49); Antonio Jose da Paz (CPF 144.369.901-25); Antonio Jose de Castro (CPF 006.791.671-61); Antonio Luiz de Moraes (CPF 344.833.901-63); Antonio Marco da Silva Junior (CPF 120.109.627-88); Antonio Oliveira dos Santos (CPF 019.390.201-07); Antonio Paulo Pereira da Silva (CPF 007.568.581-78); Antonio Paulo de Oliveira (CPF 357.942.161-15)

1.3. Entidade: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - MP

1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)

1.5. Advogado constituído nos autos: não há.

ACÓRDÃO Nº 4557/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos artigos 1º, inciso V; e 39, inciso I, da Lei 8.443/92, c/c os artigos 1º, inciso VIII; 143, inciso II; e 259, inciso I, do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-009.694/2011-0 (ATOS DE ADMISSÃO)

1.1. Classe de Assunto: IV

1.2. Interessados: Denise Carvalho Silva (CPF 928.372.471-20); Denise Dirleane Lindemann (CPF 805.578.801-49); Denise de Leao Mendes (CPF 916.966.152-91); Denise de Melo Jaime dos Santos (CPF 666.512.121-68); Deniz Antonio Guimaraes (CPF 823.131.801-15); Denizar Lopes da Silva (CPF 031.907.101-47); Denize Aparecida Correa (CPF 717.097.031-72); Denize Francisco Constancio de Assis (CPF 923.498.627-04); Denize Tiepo (CPF 011.005.451-23); Denner Fernandes Lopes Tristao (CPF 036.968.441-95); Dennis de Oliveira Pezzutto (CPF 018.958.731-85); Deolinda de Fatima Chessa (CPF 003.746.451-59); Derlany Dheimy Santos Téchio (CPF 019.647.421-37); Derli Moraes Davila (CPF 271.796.210-72); Dersiane Lisboa Nogueira (CPF 020.488.903-00); Deumazir Candida Silva (CPF 901.035.131-91); Deusdimar Aparecido Lopes Siqueira (CPF 011.560.431-66); Deusilene Moraes de Sales (CPF 006.114.031-70); Dhiessica Fernanda Benes Gambim (CPF 029.674.461-14); Dialena Conrado Carvalho (CPF 725.684.701-78); Diana Bargas de Carvalho (CPF 036.963.441-17); Diana Martelli (CPF 014.610.880-97); Diana Moreira da Cruz (CPF 419.150.621-87); Diana Sarmento Lima (CPF 043.286.541-10); Diana Silva de Oliveira (CPF 046.780.231-94); Diana Sinegaglia Werberich (CPF 681.991.470-91); Diana Sousa Santos (CPF 867.522.351-04); Dianamara Perera Pagno (CPF 992.775.060-91); Diane Alexandre da Silva (CPF 023.975.201-50); Dicla Valeria de Araujo Basto (CPF 503.226.131-91); Diego Aparecido Pereira Soares (CPF 025.068.601-50); Diego Bett Manfrim (CPF 021.962.601-42); Diego Borges Ferreira (CPF 019.046.261-22); Diego Dall Agnol de Lima (CPF 019.423.560-21); Diego Garces Gomes (CPF 010.800.541-03); Diego Henrille da Silva (CPF 025.109.251-80); Diego Kampff (CPF 027.558.951-01); Diego Leal Gomes (CPF 106.125.977-33); Diego Linck de Faria (CPF 026.800.321-10); Diego Machado Calisto (CPF 726.992.051-68); Diego Moreira Tavares da Rocha (CPF 002.186.681-39); Diego Roberto Ecker (CPF 010.029.060-40); Diego Rosario Alves de Macedo (CPF 041.087.031-54); Diego dos Santos Candeia (CPF 074.742.274-52); Diego dos Santos Silva (CPF 010.276.791-29); Dielly Peixe Plens (CPF 020.368.821-02); Dienefer Dall Agno Chinellato (CPF 020.909.930-57); Dilaine Freitas de Souza (CPF 049.697.011-99); Dilmara Jose Albani (CPF 017.963.120-96); Dilyvania Pereira de Oliveira (CPF 990.541.671-49); Dimitri Stemler da Veiga (CPF 808.612.611-00); Dina Martins da Silva (CPF 850.676.361-49); Dina Rodrigues (CPF 003.778.281-90); Dinair Campos Alves (CPF 915.318.291-04); Dineia de Souza Costa (CPF 567.989.461-00); Dioclecio Nunes da Silva (CPF 045.181.371-59); Diogenes Tulio Santos Almeida (CPF 029.548.761-58); Diogenes de Queiroz Silva (CPF 006.608.141-61); Diogo Aparecido Mendes Ota (CPF 995.589.711-20); Diogo Cunha Santos (CPF 033.441.291-98); Diogo Emmanuel da Silva Andrade (CPF 013.396.691-70); Diogo Joel Duarte (CPF 985.174.300-34); Diogo Rodrigo de Sousa (CPF 080.826.656-02); Diogo Teixeira Rocha (CPF 040.926.751-19); Diogo de Souza dos Santos (CPF 030.473.041-65); Diomar Teles dos Santos (CPF 495.700.211-87); Dione Borges Piagem (CPF 015.379.451-81); Dioneia Borges Hendler (CPF 740.286.500-20); Dionice Leite Toledo da Silva (CPF 846.044.411-20); Dionizio Pereira Barbosa (CPF 854.885.851-68); Dirce Pereira da Silva Gonçalves (CPF 848.830.739-04); Dirceu Cheis Telles (CPF 115.775.330-20); Dirceu Jose Boscheto (CPF 650.550.120-72); Dirlei AP de Andrade (CPF 024.543.669-32); Dirlei Borges dos Santos Kotzko (CPF 021.036.689-36); Dirley Martins dos Santos (CPF 349.788.102-30); Divina Aparecida Martins Sampaio (CPF 024.068.541-59); Divino Jose Martins Junior (CPF 044.574.141-40); Divino Pereira Lopes (CPF 565.040.121-72); Djeane Barros Carvalho (CPF 007.598.413-06); Djoni Maicon Nunes (CPF 002.116.000-75); Doan Pereira da Silva (CPF 240.523.881-00); Domenica Maria Fioretti Cabral (CPF 243.914.501-78); Domingas Santos Ganda Gomes (CPF 473.779.501-10); Domingas da Anunciacao Castro de Cerqueira (CPF 471.398.971-15); Domingos Nogueira de Castro Neto (CPF 552.685.791-34); Domingos Savio de Andrade (CPF 296.062.501-30); Donizete Campos Borges (CPF 495.755.541-91); Donizete Moreira de Lima Junior (CPF 736.496.001-53); Doraci Terres Almeida (CPF 145.043.750-87); Doralice Santos de Almeida Gonçalves (CPF 538.300.831-49); Dorcas Maria Rodrigues Leite Martins (CPF 578.414.701-34); Doris Sandra Castro de Andrade (CPF 608.843.805-30); Doryleia Santana de Amorim (CPF 017.925.101-52); Douglas Alexandre Romera (CPF 924.104.301-63); Douglas Campos Coutinho (CPF 029.749.211-08); Douglas Ferreira da Silva (CPF 036.778.201-46); Douglas Petry (CPF 020.080.870-26); Douglas Prado Lourenco (CPF 037.002.631-47); Douglas da Silva Fermino (CPF 049.192.421-66)

1.3. Entidade: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - MP

1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)

1.5. Advogado constituído nos autos: não há.

ACÓRDÃO Nº 4558/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos artigos 1º, inciso V; e 39, inciso I, da Lei 8.443/92, c/c os artigos 1º, inciso VIII; 143, inciso II; e 259, inciso I, do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-009.695/2011-7 (ATOS DE ADMISSÃO)

1.1. Classe de Assunto: IV

1.2. Interessados: Douglas Rafael Rizotti (CPF 041.183.061-90); Douglas Reis Ferreira (CPF 001.199.130-54); Douglas Signorini Alves Tolentino (CPF 048.269.121-29); Douglas Torres Finger (CPF 009.519.790-78); Douglas Vicente Norimatsu Sakata (CPF 020.469.251-22); Dulce Buchholz (CPF 007.442.920-50); Dulceni Trindade Ribeiro (CPF 420.499.891-72); Dulcilenecarmelita Duque Pereira (CPF 820.587.331-34); Dulcinele Jungles Martins (CPF 708.247.971-91); Ebe Jaqueline de Oliveira (CPF 909.686.031-49); Eber Diniz Beckmann (CPF 079.407.926-10); Eberson Magalhaes Lima (CPF 024.147.921-59); Ecleia Paz da Rosa (CPF 002.313.450-03); Edealeen de Jesus Nobre da Silva (CPF 039.550.371-00); Edeina Rodrigues (CPF 108.802.128-02); Edeja Gomes Ribeiro (CPF 415.278.281-15); Edelson Lima da Conceicao (CPF 900.071.401-00); Edemar Biazoto (CPF 801.593.971-20); Edemilson Ferreira Alves (CPF 488.000.741-20); Edemir Acelina da Silva (CPF 002.104.621-24); Edemir Carlos Campos (CPF 964.627.441-20); Edenir Joana da Silva (CPF 523.208.471-20); Eder Augusto Freitas (CPF 900.071.661-68); Eder Canuto de Souza (CPF 034.977.701-24); Eder Carlos Prado Bruno (CPF 898.810.441-20); Eder Pereira Siqueira (CPF 406.602.061-53); Ederson Guedes dos Anjos (CPF 056.556.327-05); Ederson Peris Coelho Andrade (CPF 838.628.971-68); Ederson Poletto Maranh (CPF 937.231.640-72); Edevandro Rodrigo Guandalin (CPF 032.017.569-38); Edeward Pereira do Nascimento (CPF 021.662.041-47); Edezio Pereira de Oliveira (CPF 109.981.281-04); Edgar Santana de Amorim Junior (CPF 022.312.131-25); Edgard Ribeiro (CPF 282.262.599-91); Ediana Lina dos Santos Andrade (CPF 581.573.791-72); Ediane Subtil de Oliveira (CPF 018.151.971-29); Edija Pereira da Silva (CPF 017.266.911-10); Edilaine Aparecida da Costa Oliveira (CPF 725.582.531-15); Edilan Martins Souza (CPF 036.379.951-66); Edilberto Alan Finato Rasche (CPF 038.196.441-80); Edileia Benedicta Guimaraes (CPF 899.559.941-34); Edilene Borges Gontijo Gomes (CPF 444.553.641-53); Edilene Moreira de Matos (CPF 009.283.331-40); Edilene Pires dos Santos (CPF 804.459.501-53); Edilene Sarah Correa dos Santos (CPF 693.123.201-06); Edileusa Moraes dos Santos (CPF 759.455.764-68); Edileuza Silva Carvalho (CPF 695.402.501-10); Edilma Pedrina Damaceno (CPF 933.122.701-97); Edilma Venancio Oliveira (CPF 014.814.461-69); Edilomar Xavier da Silva (CPF 473.987.601-91); Edilson Castro da Rocha (CPF 400.461.331-00); Edilson Martins Barbosa (CPF 578.665.541-53); Edilton Oliveira Pereira (CPF 943.911.904-78); Edilza Maria de Carvalho Silva (CPF 285.817.898-46); Edilza Soares de Melo (CPF 650.983.901-68); Edimar Porto Laroça (CPF 274.677.321-04); Edimilson Salazar Consul (CPF 017.859.390-76); Edina Machado Borges (CPF 620.614.451-87); Edina de Jesus Santos (CPF 469.051.621-91); Edinaldo Ribeiro Lima (CPF 721.621.802-78); Edinalva Della Santa (CPF 014.650.040-76); Edinalva Maria da Silva (CPF 783.181.221-00); Edinei Caminski (CPF 007.181.511-27); Edineia Freitas Lima de Souza (CPF 036.060.016-65); Edison Luis Ramos Romero (CPF 451.148.620-49); Edivaldo Cardoso dos Santos (CPF 998.864.481-72); Edivaldo Ferreira Lourenco (CPF 020.465.211-10); Edivaldo Manzano (CPF 741.957.279-87); Edivan Neves Araujo (CPF 034.298.711-90); Edivanda Carla Agostini Dolce (CPF 903.972.901-87); Edivanias Venancio Oliveira (CPF 038.014.661-40); Edivar Caldeira de Souza (CPF 297.255.851-00); Edjamar Fidelis Pereira Borges (CPF 897.315.571-72); Edmar Schneider (CPF 240.441.999-49); Edmar da Silva Fernandes (CPF 695.518.476-87); Edmeia Marta Fiuzza da Silva (CPF 322.799.571-91); Edmilson Muniz de Queiroz (CPF 049.006.418-39); Edmundo da Silva Moreira (CPF 003.766.215-59); Edna Damasceno Rodrigues (CPF 069.243.626-05); Edna Laurinda Bueno (CPF 244.898.831-53); Edna Rego do Prado (CPF 929.377.051-20); Edna Roberta da Silva (CPF 006.217.281-60); Edna da Costa Bezerra (CPF 410.753.741-20); Edna de Moraes Bastos (CPF 342.630.801-06); Edneia da Silva Neves (CPF 496.441.651-87); Edney Nobre do Nascimento (CPF 289.502.325-53); Edriane Andrade de Souza (CPF 025.480.981-25); Edson Abreu de Souza (CPF 573.882.370-20); Edson Araujo de Souza (CPF 458.318.661-49); Edson Batista Correia Junior (CPF 709.540.201-97); Edson Elson Borges Carvalho (CPF 036.203.721-36); Edson Ferreira Pontes (CPF 540.843.937-20); Edson Laurentino Santos (CPF 010.211.831-05); Edson Luis Souza da Rosa (CPF 016.773.820-82); Edson Rodrigues da Silva (CPF 340.549.012-04); Edson Valdecir Barbosa (CPF 394.135.949-53); Edson de Oliveira Mendes (CPF 388.203.071-20); Eduarda Cristina da Silva Rocha Cais (CPF 037.294.671-23); Eduarda da Silva Oliveira (CPF 013.995.960-20); Eduardo Benderovicz Mendes Ribeiro (CPF 011.007.140-90)

1.3. Entidade: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - MPOG

1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)

1.5. Advogado constituído nos autos: não há.



ACÓRDÃO Nº 4559/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos artigos 1º, inciso V; e 39, inciso I, da Lei 8.443/92, c/c os artigos 1º, inciso VIII; 143, inciso II; e 259, inciso I, do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-009.696/2011-3 (ATOS DE ADMISSÃO)
1.1. Classe de Assunto: IV
1.2. Interessados: Eduardo Bruno Pinto (CPF 051.711.457-76); Eduardo Castro Moraes (CPF 023.640.921-24); Eduardo Felipe Lorenzon (CPF 039.714.271-46); Eduardo Gentilicor de Souza (CPF 351.545.368-78); Eduardo Goltz Meyer (CPF 793.892.011-87); Eduardo Jose Ribeiro Conceicao (CPF 972.838.863-20); Eduardo Quadros da Luz (CPF 017.024.710-47); Eduardo Vieira Coutinho Pontes (CPF 010.864.141-44); Eduardo dos Santos Van Landuyt (CPF 996.841.101-97); Edvaldo Ferreira Rocha (CPF 273.248.851-87); Edvaldo Moreira de Castilho (CPF 955.562.811-49); Eglimara Costa Santos Prazeres (CPF 022.811.081-55); Eilane Louzeiro Peres (CPF 021.845.811-86); Elaene Conceicao da Silva (CPF 545.140.101-20); Elaine Alves Nunes (CPF 925.542.531-53); Elaine Alves Rocha (CPF 831.045.931-91); Elaine Barboza dos Reis (CPF 129.077.637-76); Elaine Calado (CPF 288.322.798-51); Elaine Constancio de Paula (CPF 951.976.301-59); Elaine Cristina Matos Magalhaes (CPF 768.080.091-04); Elaine Cristina de Andrade Ferreira (CPF 076.398.547-33); Elaine Cristina do Prado Silva (CPF 023.715.341-61); Elaine Ferreira de Alencar (CPF 003.592.951-00); Elaine Lima da Conceicao (CPF 034.300.005-99); Elaine Malonyai Carvalho (CPF 004.557.421-97); Elaine Xavier de Lima (CPF 021.112.021-93); Elaine da Penha (CPF 009.197.931-50); Elaine de Moraes Magalhaes (CPF 961.002.491-20); Elanda Jaqueline Darci Gonçalves (CPF 010.785.050-80); Elcy Rejane Pereira da Costa (CPF 578.772.380-53); Elder Martins Santana (CPF 038.083.591-61); Eleci Azevedo dos Santos (CPF 853.200.132-72); Eleci Dutra (CPF 324.918.400-49); Elen Carla Almeida Rodrigues (CPF 032.916.023-07); Elenice Pinto Neves (CPF 792.325.661-68); Elenice Soares Velasco (CPF 996.913.101-04); Elenice da Silva Moraes (CPF 279.456.343-20); Elenice do Carmo de Souza Silva (CPF 415.425.091-49); Elenilda Rodrigues de Souza (CPF 021.315.211-89); Elenir Pereira (CPF 003.734.831-40); Elenita Machado Callegari (CPF 020.029.047-90); Eleonora Alencar de Souza (CPF 239.824.975-15); Eleessandra Aparecida Vicente (CPF 022.384.861-19); Eli Samuel Ramos Portela (CPF 032.898.063-32); Eli Souza Elesbao (CPF 572.145.141-68); Eliana Lemos do Nascimento (CPF 667.797.901-68); Eliana Pereira Paniagua (CPF 925.549.461-91); Eliana Soares Campos (CPF 022.937.521-94); Eliana de Arruda (CPF 019.168.851-79); Eliana de Jesus Moraes (CPF 357.767.061-49); Eliana de Souza Barboza (CPF 013.191.551-70); Eliandro Franciskiewicz (CPF 957.908.531-53); Eliane Amaral de Carvalho (CPF 410.498.021-87); Eliane Casimiro Bezerra (CPF 112.470.101-04); Eliane Claudete Pauli (CPF 798.987.181-53); Eliane Hungria de Almeida de Oliveira (CPF 963.366.091-20); Eliane Kerber dos Santos (CPF 415.956.531-04); Eliane Lopes de Macedo (CPF 892.106.461-34); Eliane Moraes da Cruz (CPF 012.699.831-05); Eliane Ribeiro (CPF 882.644.751-91); Eliane Ribeiro da Silva (CPF 013.879.551-79); Eliane Sales dos Santos (CPF 723.086.211-68); Eliane Teresinha Horn (CPF 688.603.900-87); Eliane Teresinha Preussler (CPF 311.735.270-87); Eliane da Silva Melo (CPF 177.129.358-66); Eliane de Almeida Santos Sousa (CPF 552.732.541-91); Eliane de Andrade Silva (CPF 707.189.621-68); Eliane de Freitas Nascimento (CPF 765.323.051-20); Elias Pereira Borges (CPF 447.183.305-72); Elias de Sousa Pimenta (CPF 393.175.871-00); Eliciane Boschetti Aver (CPF 008.026.020-96); Eli da Alves Maciel (CPF 658.321.751-15); Elida Luciene Carvalho (CPF 937.954.321-20); Elidiane da Silva de Oliveira (CPF 046.407.381-29); Eliel dos Santos Costa (CPF 004.427.001-13); Eliene Joaquina da Cruz (CPF 611.280.401-82); Eliene Pereira Soares (CPF 705.944.571-49); Eliene Rodrigues Soares (CPF 712.683.081-53); Eliene Teixeira Machado (CPF 172.746.131-20); Eliene da Silva (CPF 003.214.561-65); Eliene da Silva (CPF 594.920.821-87); Eliene de Moura Borges (CPF 229.680.831-04); Eliene dos Santos Felix (CPF 006.209.051-82); Eliete Cardoso Maia (CPF 359.415.531-53); Eliete Marques de Campos (CPF 949.529.811-34); Eliete Rocha de Matos (CPF 985.139.581-15); Eliete Rothen (CPF 585.434.900-06); Eliezer Ariel Inacio (CPF 037.196.301-02); Elimar Renner de Miranda Bezerra (CPF 038.008.671-92); Elio Borges de Assis (CPF 019.017.547-82); Elionoal Helena dos Santos (CPF 044.333.825-66); Elis Regina de Oliveira (CPF 018.067.020-45); Elisa Cabral Cidreira de Oliveira (CPF 037.377.941-03); Elisa Edy Kayser (CPF 888.369.591-72); Elisabete Domingues da Silva Cerqueira (CPF 021.429.587-70); Elisabete Rocha de Paula (CPF 431.586.929-53); Elisama Cardoso Santos (CPF 006.228.381-21); Elisandra Schmidt (CPF 025.900.400-67); Elisane Almeida Ribeiro (CPF 724.808.901-04); Elisangela Aparecida Rocha (CPF 971.852.211-53)
1.3. Entidade: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - MPOG
1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)
1.5. Advogado constituído nos autos: não há.

ACÓRDÃO Nº 4560/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos artigos 1º, inciso V; e 39, inciso I, da Lei 8.443/92, c/c os artigos 1º, inciso VIII; 143, inciso II; e 259, inciso I, do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-009.697/2011-0 (ATOS DE ADMISSÃO)
1.1. Classe de Assunto: IV
1.2. Interessados: Elisangela Aragao de Jesus (CPF 030.962.405-31); Elisangela Ferreira Silva (CPF 952.006.301-34); Elisangela Martins Batista (CPF 672.555.741-49); Elisangela Muniz da Silva (CPF 078.799.534-77); Elisangela Neves Santos (CPF 000.238.451-55); Elisangela Ribeiro da Cruz (CPF 836.668.691-49); Elisangela Santana Bergmann (CPF 003.521.560-74); Elisangela de Almeida Faria (CPF 631.800.301-00); Elisangela de Aparecido de Souza (CPF 970.604.881-20); Elisangela de Brito Negreiros Silva (CPF 627.623.701-91); Elise Jum Soares (CPF 647.330.500-97); Eli-sete Anselmo dos Santos (CPF 035.596.471-69); Eliseu da Silva Barros (CPF 627.095.421-53); Elisiane Nayara de Lima (CPF 081.365.036-48); Elissayde dos Santos Reis (CPF 019.240.781-39); Elisvane Rosa Gomes (CPF 003.069.621-60); Elivania Alves de Souza da Silva (CPF 026.631.211-00); Eliza Celia Costa Medeiros (CPF 032.836.216-67); Elizabet Vansovski (CPF 650.284.061-20); Elizabete Basso (CPF 551.059.041-68); Elizabete Ferreira Gomes (CPF 695.676.621-34); Elizabeth Chagas Leal (CPF 789.151.121-72); Elizabeth Ujita Alves (CPF 174.745.068-58); Elizana Gomes Milhomem (CPF 712.941.981-49); Elizandra Fliegner Medeiros (CPF 957.922.791-87); Elizanete Leite Ramos (CPF 940.403.701-04); Elizangela Alves de Sousa (CPF 727.152.271-91); Elizangela Ferreira Lima (CPF 025.812.191-22); Elizete Augusta de Azevedo (CPF 984.132.871-20); Elizete Maria Rabelo da Silva (CPF 412.588.433-15); Elizete Terezinha Machado (CPF 203.721.671-87); Elizeu da Cruz Nascimento (CPF 016.193.371-85); Eliziane Muniz Coelho (CPF 018.096.240-02); Eliziane Quadros Reis (CPF 958.538.043-91); Ellen Cristiane dos Santos (CPF 022.221.281-02); Ellen Cristina Furtado Araujo (CPF 583.945.242-49); Ellen Dias da Silva (CPF 045.326.161-23); Ellen Renata Reis Barbosa (CPF 017.916.901-73); Elma Aparecida Pereira (CPF 011.878.201-05); Elso Alves de Portugal (CPF 809.061.091-91); Elson Henrique Rosa de Jesus (CPF 035.765.371-80); Elton John de Assuncao (CPF 996.578.641-00); Elton Roberto da Silva Monte (CPF 723.899.821-15); Elton Santos Moraes (CPF 019.157.761-80); Eluis Adorno Aguiar (CPF 772.666.921-72); Elvis Aron Marra (CPF 085.297.866-96); Elvis Daniel Dias da Silva (CPF 018.614.340-06); Elvis Kallahan de Araujo Medeiros (CPF 027.893.311-46); Elvis de Assis Rodrigues Ferreira (CPF 033.714.211-47); Elza Cardoso Teles (CPF 939.920.331-04); Elziane dos Santos Pereira (CPF 022.308.291-06); Emanuel Araujo da Silva (CPF 305.233.461-15); Emanuel Estrela de Souza (CPF 018.568.291-03); Emanuel Lucas Ximenes Leal (CPF 027.575.861-30); Emanuele Rodrigues da Silva (CPF 014.500.250-05); Emerson Alves de Silva (CPF 005.246.931-02); Emerson Freitas do Carmo (CPF 936.931.256-00); Emerson Hoffman dos Santos Silva (CPF 040.394.633-66); Emerson Lazzarom Cardoso de Oliveira (CPF 679.961.080-72); Emerson Madson Megeredo Leal (CPF 028.030.077-89); Emerson Selinger (CPF 028.535.659-39); Emerson da Silva Bosque (CPF 821.927.155-87); Emerson da Silva Vilella (CPF 622.315.451-87); Emerson de Lima Soares (CPF 002.179.420-08); Emilia Grasiela Lourenco de Oliveira (CPF 025.198.851-14); Emmerson de Oliveira Noronha (CPF 711.761.441-20); Endie Santos Sousa (CPF 028.151.561-13); Eneidr Queiroz de Souza Marinho (CPF 861.452.821-34); Enerson Alves Pereira (CPF 046.264.206-21); Eni Raquel Laueffer de Araujo Andrade (CPF 177.774.021-53); Enilda Teresinha da Silva Killes (CPF 300.493.930-49); Eny de Sousa Oliveira (CPF 938.159.643-34); Eric Augusto da Silva (CPF 798.201.231-00); Erica Carvalho Nunes (CPF 997.660.001-15); Erica Claudino de Sa (CPF 009.862.231-58); Erica Cristina Tavares Moreira (CPF 900.889.641-91); Erica Elisa Foppa Soda (CPF 713.683.370-15); Erica Lima Ambrosio (CPF 001.932.491-03); Erica de Castro Fontanive (CPF 816.146.671-87); Erica de Fatima Zanato Guerra (CPF 000.576.390-86); Erica dos Santos Junqueira (CPF 000.451.371-10); Erick Santana da Silva (CPF 683.214.495-49); Erika Priscilla Nascimento Peres (CPF 007.486.791-11); Erico Henrique da Silva Vasconcelos (CPF 296.359.691-04); Erika Almeida de Sousa (CPF 034.981.191-17); Erika Andrade Neres (CPF 026.180.301-84); Erika Cristina Pereira Silva (CPF 724.200.571-04); Erika Jodelle Pereira Machado (CPF 045.774.201-12); Erika Passos de Melo (CPF 096.026.257-16); Erika da Silva Gomes Silva (CPF 018.205.541-80); Erika de Moura Melo (CPF 565.133.991-49); Erineia Fonseca Sousa (CPF 853.386.301-25); Erineia Mendes (CPF 026.735.231-03); Erlei da Silva Pereira (CPF 413.707.080-68); Ermedes Terezinha de Grandi da Silva (CPF 393.243.970-87); Ermane Queiroz dos Santos (CPF 957.936.231-91); Eroni de Campos Damasceno (CPF 830.055.791-15); Eronilde Lacerda de Souza (CPF 763.841.521-34); Esdriana Cardoso Moraes Santos (CPF 930.865.711-87); Esleine da Silva Souza (CPF 049.113.461-40)
1.3. Entidade: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - MP
1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)
1.5. Advogado constituído nos autos: não há.

ACÓRDÃO Nº 4561/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos artigos 1º, inciso V; e 39, inciso I, da Lei 8.443/92, c/c os artigos 1º, inciso VIII; 143, inciso II; e 259, inciso I, do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-009.699/2011-2 (ATOS DE ADMISSÃO)
1.1. Classe de Assunto: IV
1.2. Interessados: Fabricio Goncalves Silva Filho (CPF 035.015.451-18); Fabricio Pires Pedersen (CPF 537.559.440-49); Fabricio Ramalho de Abreu (CPF 000.427.151-30); Fabrisia Fatima Ramos (CPF 014.198.581-06); Fagner Fernando do Espirito Santo Cerqueira (CPF 011.396.421-89); Fagner Pimentel Pereira Gomes (CPF 030.280.791-86); Fatima Dutra Scopel (CPF 939.975.150-34); Fatima Izabel do Nascimento (CPF 013.921.361-99); Fatima Maria Sperb Calliari (CPF 280.280.400-63); Fatima Regina Dias de Bitencourt (CPF 916.170.220-04); Fatima de Lima Aquino (CPF 203.952.561-00); Fausta Maria Pereira de Souza (CPF 477.935.971-68); Felipe Augusto Silva (CPF 053.420.489-90); Felipe Benevides Poyer (CPF 734.537.061-53); Felipe Cezar Fonseca Mendonca Pereira (CPF 020.127.331-40); Felipe Henio Lins de Oliveira (CPF 034.430.651-80); Felipe Henrique Soares de Andrade (CPF 984.292.051-87); Felipe Karlinski (CPF 025.036.040-30); Felipe Lobo Sa (CPF 746.212.381-91); Felipe Magno Lima Costa (CPF 099.507.016-43); Felipe Nascimento Araujo (CPF 103.282.007-19); Felipe Tavares de Souza (CPF 017.744.211-51); Felipe Teixeira Carvalho (CPF 730.953.461-15); Felipe Torres Scarabuci (CPF 715.436.601-00); Felipe de Oliveira Largura (CPF 012.667.251-21); Felipe Cavalcanti Forte (CPF 110.481.067-05); Felix Goncalo da Cunha (CPF 468.958.171-15); Fernando Luis Ribeiro Paulino (CPF 003.900.651-45); Fernanda Adriana Lopes Viriato (CPF 702.693.431-72); Fernanda Antonia da Silva (CPF 030.544.021-77); Fernanda Cardoso de Carvalho Franca (CPF 737.287.131-04); Fernanda Chaem Franciscon (CPF 081.646.016-75); Fernanda Conceicao de Alencar (CPF 046.383.311-22); Fernanda Cristina dos Santos Schiavo (CPF 390.358.098-82); Fernanda Duarte Rodrigues (CPF 028.796.101-09); Fernanda Elen Vieira de Brito (CPF 023.987.041-73); Fernanda Fernandes Beirao Rodrigues de Oliveira (CPF 002.631.721-47); Fernanda Fruet (CPF 022.832.281-23); Fernanda Goncalves Ferreira (CPF 943.075.391-68); Fernanda Guimaraes Goncalves (CPF 011.398.771-43); Fernanda Lessa da Silva (CPF 096.086.597-79); Fernanda Maria Picinin (CPF 872.678.292-87); Fernanda Mendes Alves (CPF 035.835.261-47); Fernanda Miotto Bianchini Nath (CPF 000.583.100-88); Fernanda Nery Varaschin Caeron (CPF 921.900.900-59); Fernanda Pereira Ribas (CPF 031.214.941-71); Fernanda Pereira de Oliveira (CPF 693.221.801-10); Fernanda Reis (CPF 900.806.290-91); Fernanda Ribeiro Debastiani (CPF 018.981.021-12); Fernanda Ribeiro Martins (CPF 024.516.991-16); Fernanda Santos Melo (CPF 019.194.895-09); Fernanda Valdirene Dornelles da Rosa (CPF 953.934.200-72); Fernanda Xavier Amorim (CPF 024.801.851-50); Fernanda da Silva (CPF 039.055.721-84); Fernanda da Silva Martins (CPF 354.150.918-07); Fernanda da Silva Miranda (CPF 036.120.411-69); Fernanda da Silva Nascimento (CPF 023.815.541-22); Fernanda de Arruda Machado (CPF 638.625.221-72); Fernanda de Sousa Fernandes (CPF 037.556.691-02); Fernanda dos Santos Carraro (CPF 858.585.871-00); Fernanda dos Santos Costa (CPF 021.643.841-13); Fernando Alves de Almeida (CPF 697.394.711-53); Fernando Antonio Menoli de Jesus (CPF 038.735.911-70); Fernando Espinosa Cappe (CPF 104.606.437-11); Fernando Felipe da Silva Rodrigues (CPF 018.260.451-98); Fernando Henrique da Conceicao Dias (CPF 001.461.711-01); Fernando Jose Rocha da Costa (CPF 013.488.351-92); Fernando Leovigildo de Sa Lopes (CPF 017.592.391-43); Fernando Makfaldo Silva de Sousa (CPF 036.359.871-58); Fernando Pacheco Leite (CPF 027.400.541-73); Fernando Ribeiro Alves (CPF 274.241.201-82); Fernando Rodrigues de Macedo (CPF 718.141.831-91); Fernando Roza de Araujo (CPF 811.807.641-53); Fernando Souza Luz (CPF 138.077.938-36); Fernando de Oliveira Fernandes (CPF 013.430.971-50); Fernando de Souza Santana (CPF 033.136.371-24); Fettermman Fonseca Sebastiao (CPF 024.462.851-39); Filinta Maria Simas da Silva (CPF 957.969.831-72); Filipe Abreu da Silva (CPF 023.769.221-00); Filipe Ibiapina Cartaxo de Arruda (CPF 037.349.951-59); Flavia Balbino de Moraes (CPF 622.250.301-20); Flavia Brollo de Souza (CPF 005.270.721-09); Flavia Cristina Marcelino Lara (CPF 987.525.961-68); Flavia Galdino de Melo (CPF 041.686.141-58); Flavia Maia Salema (CPF 096.138.717-30); Flavia Maria Pereira (CPF 223.319.418-74); Flavia Maria da Costa Souza (CPF 017.450.081-52); Flavia Martins Valladao (CPF 111.510.777-12); Flavia Munis Portacio (CPF 036.056.961-71); Flavia Neiva Bernardi (CPF 025.562.671-19); Flavia Selma Machado Tavares de Camargo (CPF 932.549.119-20); Flavia Vilela Vieira (CPF 303.125.678-63); Flavia da Silva Dantas (CPF 021.098.157-10); Flaviana de Souza (CPF 012.150.181-77); Flaviane Beatriz Marcelino Lara (CPF 036.864.711-08); Flaviele dos Santos Souza (CPF 012.580.111-40); Flavio Alves Pessoa (CPF 918.885.491-49); Flavio Dias Rocha Ibane (CPF 039.715.481-05); Flavio Ferreira da Silva Junior (CPF 606.647.628-91); Flavio de Matos Rios (CPF 367.367.321-15)
1.3. Entidade: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - MP
1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)
1.5. Advogado constituído nos autos: não há.

ACÓRDÃO Nº 4562/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos artigos 1º, inciso V; e 39, inciso I, da Lei 8.443/92, c/c os artigos 1º, inciso VIII; 143, inciso II; e 259, inciso I, do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-009.700/2011-0 (ATOS DE ADMISSÃO)
1.1. Classe de Assunto: IV
1.2. Interessados: Flavio Junio Lourenco da Cruz (CPF 013.212.471-84); Flavio Max Jacinto de Brito (CPF 916.452.041-20); Flavio Pereira da Silva (CPF 997.487.621-49); Flavio Renato Pereira Gouveia (CPF 011.660.891-93); Franciane Ferreira Silva (CPF 953.706.761-00); Franciane Leite Barbosa Muniz (CPF 919.840.845-34); Franciane Passos da Cruz (CPF 013.621.031-79); Franciane Silva Alves (CPF 964.799.811-20); Franciele Bernart (CPF 009.475.750-06); Franciele Vanessa Menezes Pigosso (CPF 040.565.021-37); Francielen Rodrigues dos Santos (CPF 036.417.071-96); Francieli Abati (CPF 008.600.159-04); Francielle Fernanda Tomelero (CPF 020.397.050-07); Francielli Giuliani (CPF 018.596.691-82); Francilene da Cruz Franca (CPF 029.535.661-80); Francileni Fatima Christ (CPF 019.870.071-74); Francine Centenaro (CPF 005.312.370-01); Francine de Campos Grando (CPF 014.079.180-95); Francine dos Santos Pinto (CPF 225.136.868-02); Franciney Eduardo Rodrigues da Silva (CPF 994.253.781-34); Francisca Fernandes de Melo (CPF 703.754.701-82); Francisca Neci dos Reis (CPF 150.942.781-34); Francisca Paula da Silva Almeida (CPF 710.687.591-00); Francisca Renata Lima da Silva (CPF 818.578.701-82); Francisca Rosa da Silva (CPF 478.993.103-00); Francisca Vania Pereira Rodrigues (CPF 044.628.353-36); Francisca das Chagas da Costa Manguera (CPF 009.899.361-55); Francisco Arnaldo Costa Alves (CPF 042.881.481-62); Francisco Augusto da Silva Cruz (CPF 412.435.013-91); Francisco Carlos Costa Silva (CPF 450.991.973-53); Francisco Carlos Sales Junior (CPF 005.351.931-06); Francisco Cunha (CPF 031.148.401-83); Francisco Felipe Cavalcante de Sousa (CPF 034.895.631-23); Francisco Flavio Soares Lima (CPF 153.115.701-72); Francisco Josiel Rodrigues Nunes (CPF 036.551.511-60); Francisco Lenilson dos Santos (CPF 712.937.361-04); Francisco Leonardo Rosa de Souza (CPF 045.049.381-46); Francisco Pereira dos Santos (CPF 209.510.601-63); Francisco Rerison Furtado Leite (CPF 032.637.131-16); Francisco Santos de Alencar Bezerra (CPF 531.595.274-68); Francisco Wallathion Pereira Torres (CPF 720.051.652-04); Francisco das Chagas Oliveira (CPF 034.386.281-63); Francisco das Chagas Silva Mendes (CPF 340.951.101-63); Francisco das Chagas Sousa (CPF 819.107.201-78); Francisco de Assis Nascimento (CPF 369.104.651-72); Francismar Calefi Mudesto (CPF 044.971.536-14); Francitanina Rodrigues Dourado (CPF 003.310.023-37); Franklin Serafini de Carli (CPF 006.040.660-74); Frederico Yuri Souza Lara (CPF 036.641.441-04); Gabriel Albuquerque Guillen (CPF 036.793.211-39); Gabriel Baron Bastos (CPF 022.950.130-38); Gabriel Mader Gonçalves Coutinho (CPF 011.671.851-02); Gabriela Bueno Vilela (CPF 036.177.451-64); Gabriela Gontijo de Sa (CPF 036.731.471-10); Gabriela Lambrecht (CPF 010.305.180-50); Gabriela Mancuso (CPF 034.113.291-81); Gabriela Nayara Teixeira (CPF 081.817.226-63); Gabriela Palhano Dalla Rosa (CPF 928.160.020-04); Gabriela Santos da Silva (CPF 039.008.333-03); Gabrielle de Araujo Porto (CPF 010.605.500-32); Garcita Abbadia Belem (CPF 079.420.521-68); Gaspar Jose dos Reis (CPF 892.977.331-15); Gean Carlo Serafim (CPF 024.756.231-95); Gean Carlos Paia Lima (CPF 025.668.755-29); Geandra da Silva Bertoldo Pereira (CPF 005.280.781-94); Geisa Maria dos Santos (CPF 042.732.395-90); Geisilene Aline Silva (CPF 008.618.901-83); Gelson Espedito Costa Junior (CPF 037.499.001-83); Geneci de Sousa Silva de Almeida (CPF 021.483.234-43); Genesia Dias do Nascimento Nunes (CPF 038.732.581-61); Genesio Motta (CPF 473.731.211-87); Genilda Carla Dias do Espirito Santos (CPF 834.532.371-53); Genilton Gonzaga Chaves (CPF 898.222.341-04); Geny da Silva Gonçalves (CPF 345.567.531-04); Geomario Moreira Carneiro (CPF 223.136.725-49); Geonice Lins da Silva (CPF 841.396.844-53); George Lucas de Sousa Santos (CPF 023.386.681-70); Georgina do Carmo Sales (CPF 789.356.872-00); Geovani Bezerra dos Santos (CPF 032.746.601-40); Geovanna Antonia dos Santos (CPF 012.090.061-03); Geralda do Carmo Araujo Lemes (CPF 345.418.371-53); Geraldo Ramon Hatem Campos Cruz (CPF 095.413.706-08); Geraldo Souza Bittencourt (CPF 672.907.795-68); Gerçi Girardi (CPF 604.596.540-04); Gesiel Alves Valerio (CPF 028.294.861-96); Gesiel dos Santos Freitas (CPF 029.191.473-07); Gessica Antonia Costa dos Anjos (CPF 010.543.211-32); Gessica Miranda Santos Matos (CPF 038.127.455-18); Gessiele de Faria Brito (CPF 002.329.091-99); Gessirene da Silva Lima (CPF 012.283.881-56); Gevanir Bambil da Silva (CPF 017.954.231-10); Geverson Dourado Brito (CPF 027.092.581-37); Gibson de Araujo Paiva (CPF 551.972.211-00); Gicelia Olmira Coproski Wiebelling (CPF 007.857.541-99); Gideane Costa Maia (CPF 987.501.001-49); Gideane Mendes de Oliveira (CPF 023.335.321-65); Gideao Simeao Neto (CPF 888.522.881-04); Gil Anderson Soares de Campos (CPF 957.999.741-15); Gilberto Arruda Barbosa (CPF 020.582.011-59); Gilberto Dias Passos Junior (CPF 038.557.217-42)
1.3. Entidade: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - MPOG
1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)
1.5. Advogado constituído nos autos: não há.

ACÓRDÃO Nº 4563/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos artigos 1º, inciso V; e 39, inciso I, da Lei 8.443/92, c/c os artigos 1º, inciso VIII; 143, inciso II; e 259, inciso I, do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-009.702/2011-3 (ATOS DE ADMISSÃO)
1.1. Classe de Assunto: IV
1.2. Interessados: Guilherme Galvao Ferraz (CPF 032.464.461-21); Guilherme Henrique Silva de Oliveira (CPF 022.764.551-01); Guilherme Leopoldo Gomes Soares (CPF 036.600.961-30); Guilherme Lima Vilela (CPF 040.059.311-46); Guilherme Lima de Oliveira (CPF 093.980.866-89); Guilherme Reis Simoes (CPF 000.438.801-18); Guilherme Rodovalho Cesar (CPF 012.615.601-83); Guiomar Helena Verussa (CPF 021.991.461-38); Guiomar de Maria Lobato Santos (CPF 831.377.691-91); Gumericino Resplande de Carvalho (CPF 003.530.141-41); Gustavo Benedito Medeiros Alves (CPF 019.209.141-70); Gustavo Costa Dias (CPF 021.627.101-02); Gustavo Kovalski (CPF 036.097.791-01); Gustavo Leonel Ferreira Angeli (CPF 027.891.701-18); Gustavo Lima Silva da Costa (CPF 705.026.251-04); Gustavo Lima de Oliveira (CPF 025.262.661-30); Gustavo Maia Leao (CPF 010.188.560-13); Gustavo Pereira Fermiano (CPF 215.874.939-34); Gustavo Ponte Ribeiro (CPF 007.452.221-37); Gustavo Sampaio Marinho da Cunha (CPF 723.249.021-68); Gustavo Vinicius Souza Reis (CPF 025.645.251-21); Hailton Mendes de Andrade (CPF 914.495.881-15); Halisson Pereira Guimaraes (CPF 029.903.921-81); Hamilton Cezar Vieira de Camargo Filho (CPF 976.300.471-34); Hamilton Ferreira de Sousa (CPF 029.885.671-90); Hamilton Strozzi Filho (CPF 318.666.209-59); Handressa Regina Grundemann (CPF 806.460.850-34); Handson Marques da Silva (CPF 024.360.921-33); Hanza Ramon Rojas Gonzales (CPF 638.816.912-00); Harison Luis Rodrigues Vogado (CPF 053.214.156-33); Haroldo Antonio Nunes da Silva (CPF 460.812.917-15); Harrison Silva Hoffmann (CPF 021.111.691-29); Heber Alexander Pagliuca Alves (CPF 184.444.138-52); Heber Lopes dos Santos (CPF 703.803.921-00); Hegon Henrique dos Santos Gomes (CPF 025.286.870-60); Heladio Alberto da Silva (CPF 019.608.781-31); Helcio Januario de Lima (CPF 524.552.971-87); Helder Allan de Magalhaes Campos (CPF 046.313.101-03); Helder Pagliuca (CPF 023.285.528-54); Helen Jaqueline Silva de Miranda (CPF 918.091.850-68); Helena Ines Comiran (CPF 234.288.560-15); Helena Maria Ribeiro (CPF 024.322.631-46); Helena da Luz de Azevedo (CPF 438.528.230-72); Helena de Souza Baia de Azevedo (CPF 006.365.947-69); Helenita Schultz Cunha (CPF 878.463.308-53); Helenize dos Santos Ribeiro (CPF 700.909.200-15); Heliã de Deus Alves (CPF 871.019.801-63); Helimar de Oliveira Rezende (CPF 971.827.021-34); Helio Candido Fernandes (CPF 024.469.236-07); Helio Kummer Bittencourt (CPF 809.595.980-49); Hellayne Meneses Ribeiro (CPF 034.315.371-89); Hellen Dayne Taques Dias (CPF 049.776.191-29); Heloisa Aparecida dos Santos Silva (CPF 015.479.691-30); Heloisa Helena Rodrigues Barbosa (CPF 036.479.983-89); Hemerson Laercio da Silva (CPF 038.036.691-62); Henderson de Jesus Amancio (CPF 012.640.191-81); Henildo Pereira Guimaraes (CPF 700.298.901-44); Henrique Amarinho Nunes (CPF 103.820.616-24); Henrique Batista Barbosa (CPF 034.748.531-63); Henrique Cesar Ribeiro (CPF 373.617.591-49); Henrique Dias de Souza (CPF 014.650.631-61); Henrique Joaquim Moreira de Bessa (CPF 667.569.287-91); Herica Santos Dias (CPF 044.420.801-19); Herik Maykon Flores Gonçalves (CPF 020.562.441-36); Herisnaldo Rodrigues Ferreira (CPF 006.261.621-81); Herita Flavia Alves de Oliveira (CPF 840.254.091-00); Herlis Silva Carvalho (CPF 006.708.181-94); Hermes Lima (CPF 205.561.871-72); Hermesson Rinaldo Pires (CPF 482.295.041-72); Hernanda Figueiredo dos Santos (CPF 963.110.291-20); Herta Rafaela Hermogenes Campos (CPF 705.338.901-44); Hetienne Mellina da Silva Ferreira (CPF 711.852.081-00); Hewerton Taques Siqueira Matta (CPF 877.865.081-04); Hiasmin Pimpao Torres (CPF 021.272.631-54); Higor Jardim Barros (CPF 040.868.541-71); Homero Ronaldo Martins da Silva (CPF 493.135.090-91); Horacio Jose Ribeiro Conceicao (CPF 020.284.733-04); Hortencia do Nascimento Amorim (CPF 008.781.991-01); Hosana Gomes de Lira (CPF 010.000.941-70); Hudson Edson Adolfo Henrique Wehren de Moraes R Borges (CPF 744.533.191-34); Hudson Luiz de Oliveira (CPF 883.894.641-87); Hudyne Edson da Silva Serafim (CPF 032.497.161-38); Hugo Akira Campos Akai (CPF 017.625.701-22); Hugo Andrade Bento (CPF 039.678.261-20); Hugo Gedeon Barros dos Santos (CPF 020.886.911-54); Hugo Leonardo Melo Vasconcelos (CPF 019.906.023-12); Hugo Leonardo da Silva Costa (CPF 010.285.665-65); Humberto do Amaral Mesquita (CPF 020.688.601-20); Hyessa Nhaiara da Costa (CPF 005.974.281-07); Hyuna Pereira Cumarú (CPF 031.089.921-47); Iara Farias da Silva Paz (CPF 722.519.481-04); Iara Gabriel da Silva (CPF 041.960.251-88); Iara Salette Quintana Bassani (CPF 536.218.240-49); Iara de Sousa Ponte (CPF 022.855.961-89); Ida Cristina Massola (CPF 932.023.341-15); Ida Regina Maso (CPF 524.049.000-72); Idalina Alves da Silva (CPF 001.436.101-98); Idelfonso Pereira da Conceicao (CPF 049.483.711-06); Idelma Divina da Silva (CPF 058.213.746-26); Idu Mateus Oliveira Ribeiro (CPF 001.200.371-90)
1.3. Entidade: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - MPOG
1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)
1.5. Advogado constituído nos autos: não há.

ACÓRDÃO Nº 4564/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos artigos 1º, inciso V; e 39, inciso I, da Lei 8.443/92, c/c os artigos 1º, inciso VIII; 143, inciso II; e 259, inciso I, do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-009.703/2011-0 (ATOS DE ADMISSÃO)
1.1. Classe de Assunto: IV
1.2. Interessados: Igor dos Santos Oliveira (CPF 024.510.211-60); Ilda Levandoski Arce Baggio (CPF 374.341.529-15); Ildimar Franca Nascimento (CPF 004.703.245-62); Ildo Valeiriano da Fonseca (CPF 442.843.901-63); Ilenair Lunardi (CPF 022.995.999-75); Iliete Maciel de Souza (CPF 917.333.910-53); Ilissom do Prado (CPF 015.331.191-63); Ilma Gonçalves de Almeida (CPF 473.356.886-04); Ilson Dovigi de Gregori (CPF 545.373.390-04); Ilton de Oliveira (CPF 503.016.166-04); Ilva Maria da Silva Godinho (CPF 012.566.970-44); Ilvete Maria Giordani Birk (CPF 680.937.640-20); Imgrid Maria Balensiefer Dondoni (CPF 421.167.400-53); Inacio Rafael Lutkemeyer (CPF 258.976.400-68); Inae Adami Santos Cardoso (CPF 023.123.151-22); Inaina Lara Fernandes (CPF 222.988.498-03); Indaia de Campos Silva (CPF 009.078.315-83); Indara Ferreira Almeida Silva (CPF 092.332.276-00); Ines Flores (CPF 408.278.950-20); Ines da Silva Gomes (CPF 961.052.161-49); Ingrid Christine Soares de Sousa Makigussa (CPF 017.846.621-27); Ingrid Konrad Dietrich (CPF 075.413.170-04); Ingrid Martins Mussnich (CPF 017.407.161-24); Ingrid Nathalie Santos de Albuquerque (CPF 028.635.251-66); Ione Maria Cornelius (CPF 337.441.730-20); Ione Navegantes Cardoso (CPF 146.835.390-04); Ione Zubiaurri Fontoura (CPF 372.859.550-00); Iracilda Gabriel da Silva (CPF 028.615.024-79); Iranei Pires de Souza (CPF 893.030.321-87); Iranete Sousa Lima (CPF 498.010.743-53); Irani de Souza Cortes (CPF 108.361.791-53); Irani do Carmo Freitas da Silva (CPF 484.355.701-34); Irany Aparecida dos Santos de Almeida (CPF 411.956.471-15); Irene Figueiro Branco (CPF 327.750.320-87); Ires Moreira de Assis (CPF 826.396.471-72); Iria Bock (CPF 272.379.660-49); Irineia Godinho de Souza (CPF 808.966.260-91); Irismar Rodrigues Mello (CPF 365.587.533-91); Irzelena Rodrigues Vieira (CPF 649.206.152-72); Isabel Cristina Brancalhão Silva (CPF 949.564.131-49); Isabel Cristina Oliveira de Avila (CPF 369.868.280-04); Isabel Eva Dall Agnol Rohr (CPF 910.975.840-20); Isabela Teresinha Machado Terres (CPF 433.841.370-00); Isabella Souza Marques da Silva (CPF 000.524.191-00); Isabelle Carvalho Silva (CPF 023.249.121-63); Isadora Marina Duarte de Moraes (CPF 959.559.091-68); Isadora Suzana Santos Chaves (CPF 010.524.411-22); Isaias Ferreira da Silva (CPF 688.420.821-04); Isaura Fatima Copetti Provin (CPF 249.106.270-49); Isaura Gomes de Sousa (CPF 005.256.211-56); Isis Macedo de Oliveira (CPF 820.874.581-20); Ismael Rodrigo Cardoso Contreras (CPF 333.856.158-01); Ismael da Silva Evangelista (CPF 929.059.511-68); Ismailza Procopia da Hora (CPF 021.513.931-35); Isolete Cristina Pereira (CPF 692.322.021-15); Israel Carneiro de Almeida (CPF 722.416.086-53); Israel Pereira Marques Neto (CPF 001.177.500-93); Itamar Thiago da Silva (CPF 009.369.631-07); Itamara Pereira da Silva (CPF 040.962.141-24); Iugo Cordeiro Galhardo (CPF 011.991.271-67); Iuri da Costa Bueno (CPF 453.743.251-91); Ivan Augusto da Silva (CPF 992.089.971-20); Ivan Dallava Nunes (CPF 390.783.748-70); Ivan Francisco Batista Silva (CPF 042.815.621-50); Ivan Marques de Oliveira (CPF 248.663.500-91); Ivan Regis da Silva Ribeiro (CPF 038.781.921-50); Ivan Yudi Higashi (CPF 024.869.601-71); Ivane Rodrigues Estrela (CPF 584.108.211-68); Ivanete Jose da Rocha (CPF 531.909.551-15); Ivanete Lima da Silva (CPF 025.066.541-78); Ivanilda Soares Pereira (CPF 022.204.570-10); Ivanilson Cardoso da Silva (CPF 006.009.261-09); Ivanilton de Sousa Alves (CPF 732.744.451-34); Ivanir Jose Concolato (CPF 463.775.730-49); Ivanir de Carvalho (CPF 491.733.839-53); Ivanize de Avila (CPF 010.604.231-97); Ivanor Antonio Reolon (CPF 248.826.900-04); Ivens Ghiggi Balen (CPF 009.705.950-18); Ivete Graca da Silva (CPF 043.724.048-75); Ivete Maria de Fatima Silva (CPF 027.541.221-09); Ivete Tiemann Fontes (CPF 832.134.570-00); Ivete Vieira da Silva (CPF 000.821.861-70); Ivete da Silva (CPF 850.485.001-30); Ivo Feitosa (CPF 850.180.311-15); Ivone Gomes Mesquita (CPF 194.883.191-00); Ivone Leis de Araujo (CPF 503.338.871-15); Ivone Marsiglio Capelari (CPF 307.053.470-87); Ivone Santos da Silva (CPF 917.455.781-53); Ivone da Cunha Gusmao (CPF 875.858.201-00); Ivone da Silva Alvarenga Loureiro (CPF 014.163.361-17); Ivone da Silva Martins da Motta (CPF 325.046.590-91); Ivoneide Pereira da Silva (CPF 697.674.671-49); Ivonete Alves de Deus Gollo (CPF 903.281.831-72); Ivonete Costa Freire Rinaldi da Silva (CPF 714.035.151-15); Ivonete Silva Santos Conrado (CPF 794.514.381-49); Izabel Cardoso Neres (CPF 824.806.051-91); Izabel Cristina Tre de Melo (CPF 664.887.450-34); Izabel Ricardo (CPF 250.395.391-34); Izabel da Silva Santos (CPF 777.304.961-00); Izabela Silvana Gonçalves de Almeida (CPF 031.422.711-39)
1.3. Entidade: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - MPOG
1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)
1.5. Advogado constituído nos autos: não há.

ACÓRDÃO Nº 4565/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos artigos 1º, inciso V; e 39, inciso I, da Lei 8.443/92, c/c os artigos 1º, inciso VIII; 143, inciso II; e 259, inciso I, do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-009.708/2011-1 (ATOS DE ADMISSÃO)
1.1. Classe de Assunto: IV
1.2. Interessados: Juliana Miranda de Souza (CPF 040.864.831-73); Juliana Nemoto Tavares Alves (CPF 733.342.191-00); Juliana Neves Batista (CPF 037.052.951-01); Juliana Neves Fraga (CPF 968.409.940-15); Juliana Pereira de Castro (CPF 024.823.336-01); Juliana Queiroz Jardim (CPF 115.699.227-30); Ju-



liana Rodrigues de Franca (CPF 010.514.971-32); Juliana Rodrigues dos Santos Januario (CPF 033.844.511-04); Juliana Sabrina de Sousa Gonzaga (CPF 723.157.411-49); Juliana Santana Silva (CPF 013.344.611-55); Juliana Souza da Mota (CPF 027.908.611-37); Juliana Weiler (CPF 632.360.441-87); Juliana Zigrossi Garcia (CPF 714.216.611-87); Juliane Cristina da Silva (CPF 012.870.341-52); Julianna Federici (CPF 042.447.051-98); Julianne de Quadros Moura (CPF 020.853.431-80); Juliano Genari de Araujo (CPF 012.825.883-70); Juliano Krusquevis do Prado (CPF 011.352.401-32); Julieta Gusmao Martins (CPF 537.674.541-49); Juliete Maria Pinto de Figueiredo (CPF 429.785.721-91); Julinei Jose de Souza (CPF 011.840.811-90); Julio Cesar Borges de Souza (CPF 038.451.121-07); Julio Cesar Lampert Zart Junior (CPF 003.541.681-50); Julio Cesar Lopes de Souza (CPF 016.790.791-31); Julio Cesar Pinto Soares (CPF 894.812.831-00); Julio Cesar da Silva Rondon (CPF 346.410.841-49); Julio Cesar de Oliveira (CPF 365.592.701-06); Julio Cezar Gutierrez de Oliveira (CPF 043.061.421-75); Julison da Silva Araujo (CPF 027.805.121-99); Juliu Toth Filho (CPF 740.738.508-49); Jully Cristine Martins Rodrigues Cavalcanti (CPF 016.715.470-20); Jullya Modesto Abreu (CPF 731.640.621-68); July Joana Vicensotti (CPF 929.355.672-34); Julyana Silva Barreto (CPF 017.395.661-06); Junho Martins de Siqueira (CPF 550.435.771-34); Juniara da Rocha Muniz (CPF 006.615.530-43); Junio Coelho Braga (CPF 005.536.941-38); Junior Cavalcante de Oliveira (CPF 016.559.121-86); Juraci Oliveira Guerreiro (CPF 024.948.721-70); Juracy Rocha Lourenco (CPF 571.197.321-53); Jurandi Brasaga (CPF 893.917.050-49); Juscelene Maria Soares Cunha (CPF 037.615.386-50); Juscelino Pereira de Araujo Junior (CPF 028.756.781-83); Juscilene Teles Falca (CPF 602.296.322-20); Jusergio da Silva Mota (CPF 017.185.811-57); Juslei Oliveira dos Santos (CPF 008.572.020-81); Jussan Pereira dos Santos (CPF 034.609.391-09); Jussara Aparecida Maciel Teixeira (CPF 621.842.530-49); Jussara Cerqueira Lima (CPF 873.764.661-34); Jussara Soletti (CPF 604.497.721-87); Kaio Petherson Ramos Silva (CPF 014.956.871-12); Kairon Cesar Cardoso Ribeiro (CPF 012.756.521-31); Kaison Lacerda Freitas (CPF 044.603.441-06); Kally Ribeiro (CPF 020.687.761-70); Kallyne Guedes Carneiro dos Santos (CPF 018.580.611-21); Kallyne da Silva Alcantara (CPF 019.765.411-82); Kamila Neves Goitia (CPF 014.362.291-97); Kamila Tedesco Gil (CPF 931.975.000-91); Kamila da Silva Cuelho (CPF 025.685.411-48); Kamila de Lima Felicio (CPF 014.470.741-14); Kamilla Costa Mayrink Brandao (CPF 119.427.717-97); Kamyly Peres Rodrigues (CPF 024.233.841-06); Karelylyne Barbosa da Cunha (CPF 036.922.431-03); Karen Alina Dado (CPF 161.439.708-23); Karen Costa da Silva (CPF 024.887.181-14); Karen Thiane Almeida da Silva (CPF 015.563.791-61); Karin Daiane Dias (CPF 041.183.051-19); Karin Daiani Moreira da Rocha (CPF 001.492.590-77); Karin Elise Schneider (CPF 003.291.330-39); Karin Georg (CPF 878.070.411-53); Karina Correa Coelho (CPF 811.910.731-49); Karina Cristina do Carmo Nakashima (CPF 726.413.121-15); Karina Keli Belusio Lustosa (CPF 011.135.151-04); Karina Sofia Rodrigues (CPF 335.211.868-06); Karina Teixeira da Silva (CPF 024.908.431-76); Karina de Araujo Ferreira (CPF 070.210.396-97); Karine Auzani de Souza (CPF 902.912.800-30); Karine Bianca Baranoski da Silva (CPF 032.375.411-25); Karine Gonçalves Damascena (CPF 037.212.041-58); Karini Luana Santos Pavelquesi (CPF 037.087.871-02); Karla Alessandra Moraes Moura (CPF 034.270.001-41); Karla Cristina Lopes Viana (CPF 759.692.971-00); Karla Patricia Morais da Silva (CPF 705.636.321-00); Karla Pereira Olegario (CPF 122.461.467-47); Karlos Jennysson Sousa Soares (CPF 040.146.583-76); Karoline Veloso Antelo Bruno (CPF 014.154.571-23); Karoline dos Santos Nunes (CPF 018.604.771-19); Karolini Mello Kulmann (CPF 031.048.370-07); Karolyne Andrade Fialho (CPF 004.383.821-96); Katherine Krauthen (CPF 111.391.957-43); Katia Gilene Alves Ferreira (CPF 498.088.501-20); Katia Elisa Lippert (CPF 019.706.190-74); Katia Erica de Oliveira Rocha (CPF 865.279.831-15); Katia Liduina Souza Arruda (CPF 144.144.638-90); Katia Moreira da Silva (CPF 101.312.577-06); Katia Suzan Simas da Silva (CPF 689.439.031-20); Katiana Lobo de Souza (CPF 787.178.172-34); Katiane Moreira dos Santos (CPF 029.478.471-30); Katilene Guntzel Maria (CPF 019.847.430-07); Katiuscia dos Passos Martins (CPF 872.419.001-20).

1.3. Entidade: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - MP

1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)

1.5. Advogado constituído nos autos: não há.

ACÓRDÃO Nº 4566/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos artigos 1º, inciso V; e 39, inciso I, da Lei 8.443/92, c/c os artigos 1º, inciso VIII; 143, inciso II; e 259, inciso I, do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-009.714/2011-1 (ATOS DE ADMISSÃO)

1.1. Classe de Assunto: IV

1.2. Interessados: Marcelo Deon (CPF 458.156.580-49); Marcelo Fernando da Silva (CPF 269.836.211-15); Marcelo Fernando de Jesus (CPF 482.762.601-44); Marcelo Ferreira Nunes (CPF 004.256.491-30); Marcelo Frohlich (CPF 021.522.540-66); Marcelo Furquim da Silva (CPF 025.943.091-92); Marcelo Goveia Ferreira (CPF 009.325.120-38); Marcelo Jose Zanovello (CPF 008.868.361-31); Marcelo Leitao da Silva (CPF 000.253.200-09); Marcelo Monteiro Vaz (CPF 631.385.491-87); Marcelo Neves de Andrade (CPF 023.913.191-69); Marcelo Nicolini de Oliveira (CPF 006.375.391-09); Marcelo Penteado Pirani (CPF 651.904.671-04); Marcelo Pereira Lima (CPF 863.196.551-00); Marcelo Roberto da Silva Dutra (CPF

616.854.961-72); Marcelo Seabra Guedes (CPF 001.917.421-71); Marcelo Suzarte Laurentino (CPF 730.430.361-15); Marcelo Valdissera (CPF 066.307.258-16); Marcelo Vieira de Jesus (CPF 697.741.881-87); Marcia Andrea Gonzaga Mendes (CPF 646.183.231-91); Marcia Andreia Viana de Moura (CPF 876.633.929-49); Marcia Aparecida Ribeiro Rodrigues (CPF 996.528.891-72); Marcia Bondan (CPF 939.273.550-20); Marcia Cardoso Marques (CPF 968.809.101-49); Marcia Carreiro Melo (CPF 996.168.313-72); Marcia Cristina Leiras Franca Waack (CPF 995.671.567-00); Marcia Cristina Teixeira Silva (CPF 826.567.973-49); Marcia Dourado Ferreira (CPF 707.525.081-72); Marcia Enoe da Anunciacao Santos (CPF 002.050.411-08); Marcia Lamera Bitencourt (CPF 114.441.367-20); Marcia Liliane Theodoro Nunes (CPF 735.853.780-72); Marcia Marafon (CPF 037.950.319-07); Marcia Moreira Paulino (CPF 029.701.881-71); Marcia Moura Brito (CPF 868.444.231-87); Marcia Odete Patzlaff (CPF 758.656.290-34); Marcia Pereira Brito (CPF 789.743.301-30); Marcia Regina Bolsanelli (CPF 938.109.541-87); Marcia Regina de Assis Danellichem (CPF 474.261.791-68); Marcia Rodrigues da Silva (CPF 011.979.361-06); Marcia Schio Hahn (CPF 001.790.680-67); Marcia Teresinha Griebeler (CPF 940.626.410-20); Marcia Torres Pereira Moreira (CPF 023.259.081-86); Marcia Valeria Melo Santos (CPF 965.560.301-63); Marcia Zago (CPF 707.524.191-53); Marciane Ferrari Wuttke (CPF 996.102.990-91); Marciaaria Vieira de Sousa (CPF 023.459.961-88); Marciel Hackenhaar (CPF 011.523.221-41); Marcieli Gonçalves de Souza (CPF 884.447.755-68); Marcilene Adriana da Silva (CPF 056.693.356-00); Marcilene Maas (CPF 036.839.291-03); Marcilene Rosa da Silva Bिल्heiro (CPF 019.362.001-47); Marcilene Souza Costa dos Santos (CPF 830.930.872-87); Marcilio Vieira de Jesus (CPF 728.242.471-34); Marcilon Amaro Alves (CPF 512.947.611-53); Marcinete Rocha da Silva (CPF 029.836.691-65); Marcio Adriano Sestari (CPF 004.347.421-71); Marcio Aguiar Rocha (CPF 008.477.441-08); Marcio Alexandre Vieira Rocha (CPF 555.770.085-49); Marcio Araujo Silva (CPF 012.347.673-92); Marcio Coelho Santos (CPF 010.108.781-07); Marcio Geraldo da Cruz (CPF 567.836.201-15); Marcio Jose Campos de Azevedo (CPF 006.582.221-80); Marcio Junio Evangelista (CPF 006.215.811-27); Marcio Ramos (CPF 692.582.791-15); Marcio Wagner da Silva (CPF 688.954.701-25); Marcio de Sales Macedo Carneiro (CPF 030.635.781-00); Marcio dos Santos Moraes (CPF 012.595.591-06); Marco Andreas Eich Leal (CPF 029.513.300-73); Marco Antonio Freitas Silva (CPF 034.175.721-77); Marco Antonio da Costa (CPF 537.255.651-04); Marco Augusto Teixeira Melhoranca (CPF 717.504.951-04); Marco Aurelio Hinoistroza Tourinho (CPF 868.448.901-25); Marco Aurelio Machado de Souza (CPF 418.952.072-15); Marco Aurelio Santos Oliveira (CPF 028.733.571-26); Marcos Alessandro dos Santos (CPF 019.991.795-79); Marcos Alves Faleiro (CPF 065.453.189-77); Marcos Antonio Barbosa (CPF 284.178.101-10); Marcos Antonio Godoi (CPF 800.364.141-15); Marcos Antonio Gonçalves dos Santos (CPF 039.141.611-16); Marcos Antonio Lemos Andrade (CPF 279.392.601-97); Marcos Antonio Moreira Santos (CPF 019.611.841-76); Marcos Antonio de Sousa (CPF 781.741.041-00); Marcos Augusto de Castro Filho (CPF 849.718.431-91); Marcos Cavalcante de Lima (CPF 989.147.741-04); Marcos Cesar Correa Barbosa (CPF 807.535.401-00); Marcos Eduardo de Andrade (CPF 017.010.411-70); Marcos Felipe Alves dos Santos (CPF 459.762.100-82); Marcos Grassi Martini (CPF 813.747.710-15); Marcos Henrique Gonçalves de Paula (CPF 728.518.991-04); Marcos Jose Henriques Bittencourt Junior (CPF 001.218.970-79); Marcos Luiz de Oliveira Teodoro (CPF 045.433.701-98); Marcos Muller Junior (CPF 036.604.901-13); Marcos Paulo Damacena (CPF 959.389.900-68); Marcos Penhacek (CPF 983.930.221-34); Marcos Roberto Flores da Silva (CPF 015.285.711-77); Marcos Roberto dos Reis (CPF 989.054.061-49); Marcos Waechter (CPF 012.597.401-96); Marcos Wimbeg Ferreira (CPF 951.393.891-34); Marcos de Araujo Mariano (CPF 944.654.791-15); Marcus Roberto Caldas de Oliveira (CPF 700.847.691-49).

1.3. Entidade: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - MPOG

1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)

1.5. Advogado constituído nos autos: não há.

ACÓRDÃO Nº 4567/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos artigos 1º, inciso V; e 39, inciso I, da Lei 8.443/92, c/c os artigos 1º, inciso VIII; 143, inciso II; e 259, inciso I, do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-009.716/2011-4 (ATOS DE ADMISSÃO)

1.1. Classe de Assunto: IV

1.2. Interessados: Maria Ivaneide Freire dos Santos (CPF 224.766.101-78); Maria Izabel Santos Alves (CPF 118.069.312-49); Maria Joelma Ribeiro Batista (CPF 488.211.011-34); Maria Jose Ribeiro Augusto (CPF 107.131.661-34); Maria Jose da Silva (CPF 779.448.956-34); Maria Jose de Souza (CPF 571.418.431-91); Maria Jucicleia da Silva (CPF 036.115.271-06); Maria Ligia dos Santos Barbosa (CPF 827.077.668-87); Maria Lucia Aldaia (CPF 952.660.891-72); Maria Lucia Alves Dias (CPF 711.198.842-68); Maria Lucia Alves Freires (CPF 343.264.368-32); Maria Lucia Barros (CPF 286.712.442-53); Maria Lucia Veiga Torres (CPF 303.585.231-68); Maria Lucia de Jesus Silva (CPF 896.152.471-20); Maria Lucia de Paula Pereira (CPF 672.470.910-53); Maria Lucia do Carmo Martins (CPF 957.145.881-34); Maria Luciano da Silva (CPF 630.092.341-04); Maria Lucilene Carvalho Pinto da Silva (CPF 018.216.561-21); Maria Madalena da Silva (CPF 000.739.611-24); Maria Madalena de Queiroz Ataide (CPF 786.007.741-87); Maria

Miranda dos Reis (CPF 566.970.902-00); Maria Monica da Conceicao (CPF 803.871.101-78); Maria Myrthes Calleari Rohr (CPF 804.113.200-68); Maria Neuza Candida Rodrigues (CPF 004.156.791-92); Maria Odeti Kafer (CPF 994.356.750-34); Maria Olivia dos Santos Ferreira (CPF 811.997.671-15); Maria Pereira da Silva (CPF 424.306.661-20); Maria Perpetua do Socorro (CPF 565.038.061-91); Maria Poliana Costa Goncalves (CPF 025.530.791-84); Maria Redinelia Gomes Duarte (CPF 575.926.166-53); Maria Regina Torales Portela (CPF 621.768.540-04); Maria Reis Soares de Almeida (CPF 473.545.851-49); Maria Rita Rodrigues da Silva Pereira de Jesus (CPF 012.943.621-60); Maria Rosa Ferreira Brites (CPF 007.280.871-38); Maria Rosana Matos da Silva (CPF 579.966.281-49); Maria Roseane Silva dos Santos (CPF 084.126.604-20); Maria Rozineide Medeiros de Sa (CPF 346.491.151-91); Maria Selismeiro Braga (CPF 420.293.501-25); Maria Sirlei Ribeiro Demetrio (CPF 343.949.820-49); Maria Solange Famoso Molina (CPF 006.363.290-03); Maria Sonia Avelino do Nascimento Silva (CPF 428.517.261-53); Maria Sonia Gomes Dias (CPF 556.127.681-68); Maria Ulganubia da Silva (CPF 904.262.151-68); Maria Vanuieres da Silva Amancio (CPF 573.008.281-91); Maria Vicatia Sales da Silva (CPF 578.259.121-87); Maria Vicencia Filha (CPF 460.385.401-30); Maria Vilela Machado (CPF 550.560.671-72); Maria Vilma Lopes (CPF 524.491.141-49); Maria Vilma de Oliveira (CPF 918.956.851-68); Maria Vitoria de Andrade (CPF 329.428.349-00); Maria Zilma Alves Nepumoceno (CPF 544.734.541-34); Mariana Oliveira da Silva (CPF 043.741.081-14); Mariana Reis Moscatelli de Carvalho (CPF 046.389.961-08); Mariana Souza da Cruz (CPF 143.185.447-61); Mariana da Rocha (CPF 012.187.931-39); Mariana de Carvalho Rodrigues da Silva (CPF 036.777.441-05); Mariane Branco Barbosa (CPF 005.376.280-02); Mariane Gabriel Pinto (CPF 096.520.177-52); Mariane Pereira Lemes (CPF 019.589.021-36); Mariângela de Sousa Nascimento (CPF 037.309.431-03); Mariângela de Souza Damasceno (CPF 018.489.120-56); Marianna de Miranda Lessa (CPF 055.219.467-05); Mariano Gallina (CPF 012.496.370-66); Marielin Menin (CPF 011.722.100-71); Marielle Cristine Vieira Silva (CPF 027.818.101-50); Mariely Ramos de Abreu (CPF 014.953.870-70); Marilandi Melo Antunes (CPF 780.489.660-34); Marileide Amelia de Souza (CPF 406.527.261-00); Marileide Silva de Oliveira (CPF 014.858.243-54); Marilene Cecchin Lipreli (CPF 944.122.270-49); Marilene Gomes dos Santos (CPF 989.554.541-04); Marilene Gualberto dos Reis (CPF 720.400.411-68); Marilene Mezz (CPF 952.692.401-06); Marilene Modesto da Silva (CPF 754.143.500-78); Marilene Rodrigues Costa (CPF 943.212.991-87); Marilene Silva Barbosa (CPF 851.377.231-34); Marilene Silveira Arruda (CPF 510.947.030-87); Marilene Vilarinho de Aquino (CPF 979.473.691-00); Marilene de Sousa Silva Covari (CPF 621.873.251-72); Marilene dos Santos Cabral (CPF 014.676.591-50); Marilhane Sakrozinski Deecken (CPF 669.070.120-49); Marilia Gabriela Dantas Dias (CPF 013.783.671-62); Marilis Batista de Araujo Coutinho (CPF 877.388.564-91); Marilza Delfino (CPF 593.880.991-68); Marilza Nunes Soares (CPF 004.239.481-30); Marilza Palhano da Silva Ferreira (CPF 112.384.961-72); Marilza de Moraes Souza (CPF 007.042.841-70); Marina Ferreira de Souza (CPF 004.702.461-54); Marina Gargioni de Oliveira (CPF 015.411.380-82); Marina Gonzaga de Castro (CPF 295.456.681-72); Marina Lopes do Nascimento (CPF 017.077.181-48); Marina Menegaz (CPF 015.118.130-67); Marina Vaz Santos Valadares (CPF 037.117.011-75); Marina de Oliveira (CPF 065.132.824-11); Marina de Oliveira Costa (CPF 010.274.941-88); Marina dos Santos Bohnenberger (CPF 036.959.091-02); Marina dos Santos Zolet de Lima (CPF 818.401.870-34); Marinalva Braz Borges (CPF 826.878.031-20); Marinalva Cunha da Silva (CPF 571.631.971-87); Marinalva da Silva (CPF 536.654.651-68).

1.3. Entidade: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - MP

1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)

1.5. Advogado constituído nos autos: não há.

ACÓRDÃO Nº 4568/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos artigos 1º, inciso V; e 39, inciso I, da Lei 8.443/92, c/c os artigos 1º, inciso VIII; 143, inciso II; e 259, inciso I, do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-009.720/2011-1 (ATOS DE ADMISSÃO)

1.1. Classe de Assunto: IV

1.2. Interessados: Nelson Ramao de Barrios (CPF 241.529.941-34); Nelson Viegas da Silva (CPF 353.935.051-91); Nelson Waltrick Rosa (CPF 843.577.979-34); Neomar Cristiano Rodrigues Samuel (CPF 002.327.520-01); Nestor Gonçalves dos Santos (CPF 503.875.611-53); Neuma Fonseca Ramos (CPF 793.858.935-72); Neurice Ana Shurmann (CPF 603.105.969-04); Neusa Alice Benites Dalcanal (CPF 333.061.250-91); Neusa Moreira Jeronimo (CPF 138.553.281-53); Neusa Rodrigues da Silva Albuquerque (CPF 439.706.646-91); Neuza Barbosa de Miranda (CPF 545.204.951-72); Neuza Ferreira Soares (CPF 152.978.295-34); Neuza Giane Dapper (CPF 782.516.051-72); Neuza Maria Marin (CPF 002.397.011-19); Neuzeli Andrade de Souza (CPF 610.586.701-82); Neuzete de Fatima Costa de Queiroz Rosa (CPF 518.519.111-20); Neuzilon Gomes de Souza (CPF 569.039.281-20); Newton Porfirio Moraes Soares (CPF 023.887.960-75); Newton Soares de Lima (CPF 958.924.198-00); Newton Torres Ferreira (CPF 024.489.970-39); Nicelly Maria Massa Pereira (CPF 036.833.561-54); Nikolly Fernanda Freitas Silva (CPF 030.914.511-27); Nilania Mara Peixoto Santos Silva (CPF 059.323.466-98); Nilceia Moreno Silva (CPF 373.178.571-49); Nilcelene Nicolau Amado (CPF 045.458.281-16); Nilcileide Santos Silva

(CPF 625.188.012-00); Nilmar Bacchi (CPF 977.109.380-00); Nilmara da Silva Reis (CPF 886.692.891-72); Nilo Antonio Muniz (CPF 331.529.269-87); Nilo Rodrigues Loureiro (CPF 010.198.691-27); Nilo Silva Neto (CPF 288.149.671-72); Nilson Jose de Araujo (CPF 353.977.301-06); Nilson Romim Gímenes (CPF 419.810.811-00); Nilva Casagrande Dal Bello (CPF 542.832.640-91); Nilva Germana da Silva (CPF 803.934.891-91); Nilvaci Gomes de Castro (CPF 695.671.821-91); Nilza Dias de Oliveira Sena (CPF 570.524.331-68); Niura Marcia de Lemos Santos (CPF 150.940.301-91); Nivaldo Andrade da Silva (CPF 627.737.981-04); Nivaldo Moraes Simao (CPF 800.122.052-49); Nivaldo Ribeiro de Souza (CPF 537.806.121-00); Nivia Cristina dos Santos Gomes (CPF 551.903.831-72); Noelcir Francisco Cavallheri (CPF 773.750.761-20); Noeli Berta Holetz (CPF 430.898.019-49); Noelia Etelvina Cruz Santos (CPF 708.762.821-68); Noemi Freire de Barros Amorim (CPF 177.229.851-49); Noemi Gíacomel Mayer (CPF 879.182.341-20); Noemi Terres (CPF 022.263.061-29); Noemi de Sousa Taveira (CPF 538.356.621-04); Noemia do Nascimento (CPF 245.584.601-63); Noemy Israel Moreira de Araujo (CPF 043.284.461-93); Norberto Lenar Goulart de Avila (CPF 356.431.960-34); Norma Cristina Pinto de Almeida (CPF 017.940.750-38); Nubia Paulo Silva (CPF 579.537.831-34); Obadias Sousa Santos (CPF 555.205.701-59); Oberte da Silva Vercosa (CPF 730.676.520-53); Odair Amarildo Maconho Rocha (CPF 005.438.341-23); Odair Martins (CPF 630.834.261-00); Odcleyson Pereira dos Santos (CPF 004.852.551-03); Odelita Alves Amado de Souza (CPF 936.840.021-00); Odete Delazeri (CPF 403.016.480-34); Odete Maria Frigeri Dal Pupo (CPF 029.818.549-09); Odilon Frutuoso Soares (CPF 258.264.411-00); Odirlei Rodrigo Gewinski (CPF 994.623.111-53); Okesla de Jesus Teixeira Sinesio (CPF 863.991.011-15); Olinda da Silva Mariano (CPF 428.480.321-20); Olivia Duarte de Carvalho (CPF 691.513.181-72); Oliviana Passaro Leandro Valim (CPF 711.823.571-72); Ondina dos Santos Lara (CPF 440.082.879-49); Oneida Ferreira Cardoso (CPF 103.962.246-10); Oneida May Nascimento de Oliveira (CPF 022.746.741-83); Oneide Maria Baranceli (CPF 162.578.200-49); Oracio Costa da Silva (CPF 020.868.611-84); Orides Fatima Godoi Moreira (CPF 464.215.210-53); Orlando Costa de Almeida (CPF 658.889.281-00); Ortenila Ivone Grilli (CPF 795.788.881-04); Oscar Arthur Gernhardt Neto (CPF 006.533.240-73); Osmair Bandiera (CPF 481.858.681-15); Osmar Di Domenico (CPF 116.522.330-91); Osmarina Jesus de Souza (CPF 947.778.701-97); Osní Gustavo Habermann (CPF 046.224.298-61); Osvaldo Ribeiro Horta (CPF 028.559.377-36); Oswaldo Tomaz Pereira (CPF 978.449.181-87); Otavio Augusto Rodrigues Santos (CPF 112.273.296-10); Oto Alves Lopes (CPF 308.248.266-04); Otto Vilela Silva (CPF 729.649.441-72); Ozana Luiz da Silva (CPF 800.792.881-20); Ozeias da Silva Viana (CPF 693.101.652-00); Ozenil Soarez da Silva (CPF 703.001.271-20); Oziani de Souza Silva (CPF 817.390.102-30); Pablo Brum (CPF 038.342.019-95); Paixao Aparecido de Oliveira (CPF 459.083.891-53); Pamela Anastacia Lima da Silva (CPF 024.382.951-55); Pamela Monteiro Braga (CPF 720.254.761-91); Pamela Pitombeira de Castro (CPF 024.851.141-61); Pamella Patricia da Silva (CPF 030.423.551-28); Pamella Roberta da Rocha Rosa Almeida (CPF 014.560.181-16); Paola Cristine Teixeira (CPF 015.257.966-40); Paola Gomes dos Santos (CPF 020.653.580-50); Patricia Abraham de Souza (CPF 621.404.421-72)

1.3. Entidade: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - MPOG

1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)

1.5. Advogado constituído nos autos: não há.

ACÓRDÃO Nº 4569/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos artigos 1º, inciso V; e 39, inciso I, da Lei 8.443/92, c/c os artigos 1º, inciso VIII; 143, inciso II; e 259, inciso I, do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-009.722/2011-4 (ATOS DE ADMISSÃO)

1.1. Classe de Assunto: IV

1.2. Interessados: Priscila Gonçalves Rodrigues (CPF 006.868.999-38); Priscila Primoal Falcao (CPF 027.205.370-80); Priscila Rafaela Castro do Nascimento (CPF 020.096.471-22); Priscila Sousa Silva (CPF 035.992.471-96); Priscila Sturmer (CPF 022.071.000-73); Priscila dos Santos Dorneles (CPF 017.353.200-48); Priscilla Aline Oliveira da Silva (CPF 946.100.880-53); Priscilla Alves Correia (CPF 016.879.761-55); Priscilla Fernanda de Souza Oliveira (CPF 003.819.071-04); Priscilla Pereira de Queiroz (CPF 037.043.291-69); Priscilla Tayara Freitas (CPF 037.310.701-38); Prycila da Silva de Lima (CPF 034.114.551-36); Quelen Cristiane Moraes da Silveira (CPF 929.493.390-34); Quelen Gonçalves da Silva (CPF 029.866.671-55); Queli Ferreira da Silva (CPF 029.628.761-02); Quelly Cesar Machado (CPF 035.925.631-73); Quesia Ferreira da Silva (CPF 026.961.629-21); Rachel Bedatt Silva (CPF 050.297.393-51); Rafael Alves Brandao Ferreira (CPF 006.445.661-75); Rafael Bocchino (CPF 267.030.921-68); Rafael Caminha Munhoz (CPF 018.955.811-33); Rafael Carneiro (CPF 016.404.081-18); Rafael Dias Evangelista (CPF 014.402.351-20); Rafael Fernandes de Souza Barros (CPF 041.166.181-79); Rafael Ferreira Martins (CPF 008.080.530-27); Rafael Franco Vieira (CPF 019.971.090-26); Rafael Helfenstein Pereira (CPF 024.221.011-27); Rafael Luis da Silva Maciel (CPF 928.136.231-72); Rafael Luz Serafim (CPF 007.630.725-59); Rafael Mendes de Queiroz (CPF 230.240.218-92); Rafael Mesquita Borges (CPF 028.814.281-00); Rafael Pereira da Silva (CPF 036.767.461-04); Rafael Roberto Nunes Pereira (CPF 042.476.101-71); Rafael Rocha Pinheiro (CPF 011.623.381-80); Rafael Rodrigues da Silva (CPF 037.067.871-05); Rafael Roos (CPF 021.566.020-00);

Rafael Silva de Andrade (CPF 731.088.391-87); Rafael Teixeira de Sousa (CPF 965.640.321-53); Rafael Vale da Silva Naves (CPF 027.228.731-84); Rafael Vaz Teixeira (CPF 027.280.251-42); Rafael Willian Barbosa (CPF 034.131.461-73); Rafael de Lima Silverio (CPF 029.874.151-25); Rafael do Espírito Santo Oliveira (CPF 973.729.001-15); Rafaela Aparecida Paranhos de Andrade (CPF 026.707.891-96); Rafaela Batista Lores Sales (CPF 733.207.301-34); Rafaela Lara Lustosa Lima (CPF 022.766.811-10); Rahel Cladis Rodrigues da Silva (CPF 822.463.350-00); Raiana Rodrigues de Melo (CPF 037.430.561-78); Raiane Ferreira Almeida (CPF 043.974.501-29); Raiane Maiara Anicezio Leite (CPF 027.888.201-35); Raiane Zanqui (CPF 035.369.751-60); Raimunda Lima Ribeiro (CPF 457.934.921-00); Raimunda Neves de Araujo (CPF 013.035.531-39); Raimunda de Sousa Moreira (CPF 042.459.091-37); Raimundo Alves Vasconcelos Junior (CPF 033.246.333-89); Raimundo Jorge Moreira (CPF 791.022.046-49); Raimundo Jose da Silva Sousa (CPF 051.566.053-11); Raimundo Pedro Pinto Raposo (CPF 868.538.051-00); Rainel Dutra Cavani (CPF 013.454.490-03); Ramhon Peixoto de Oliveira Santos (CPF 009.700.441-35); Ramildo de Araujo Ferreira (CPF 004.012.252-24); Rani Joas Rockert dos Santos (CPF 023.897.371-96); Raniere Pereira Gonçalves (CPF 987.521.111-72); Raphael Farias Aquino Benjoino (CPF 711.327.401-34); Raphael Lopes Baima (CPF 131.556.927-23); Raphael Pereira Santos Pinto (CPF 109.028.117-03); Raphael Saint Just Angelo (CPF 013.140.191-20); Raquel Batista de Souza (CPF 035.203.861-60); Raquel Cezario Pinheiro (CPF 027.828.591-02); Raquel Conrado Leite Jose da Costa Baptista (CPF 931.377.107-15); Raquel Evangeline Maciel de Camargo (CPF 451.306.710-15); Raquel Martins Munhoz (CPF 355.631.458-40); Raquel Saude Bernardes (CPF 030.222.191-30); Raquel Souza Correia Galeno (CPF 007.757.191-61); Raquel Venancio (CPF 017.337.421-23); Raquel da Silva (CPF 674.663.460-49); Raquel de Oliveira (CPF 032.704.096-30); Raquel dos Santos Silva Sa (CPF 010.694.191-76); Raul Dantas Mafaldo Rocha (CPF 037.464.781-03); Raul Humberto Alves de Souza (CPF 729.688.421-53); Rayan Mesquita Alencar (CPF 006.553.231-71); Rayane Cleia Carvalho da Silva (CPF 008.137.871-81); Rayane de Paula Costa (CPF 022.102.611-80); Rayanne Borges Camelo (CPF 040.661.051-73); Rayanne Peres Rosa (CPF 022.554.061-44); Rayanne Rodrigues Ferreira (CPF 032.904.911-96); Rayanne Soares (CPF 037.326.591-35); Rayany Cristina Rinaldi (CPF 025.584.951-60); Rayellen Cavalcante de Brito (CPF 024.324.581-50); Raylani Silva do Nascimento (CPF 853.981.952-04); Raylene Franco Jacob da Costa (CPF 026.170.201-77); Raysla da Costa Camelo Ferreira (CPF 018.316.981-61); Rayssa Ramos de Araujo (CPF 035.862.881-40); Rayssa Vitoria Santos Cerqueira (CPF 034.230.661-80); Rebecca Castelo Branco (CPF 029.704.401-05); Rebecca Carolilly da Silva Carvalho (CPF 019.806.471-35); Regiane Fatima Pazeto (CPF 006.207.371-07); Regiane Magda dos Santos (CPF 754.446.901-87); Regiane Paiva Viana (CPF 011.772.211-10); Regiani Ramos de Almeida (CPF 819.364.191-49)

1.3. Entidade: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - MP

1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)

1.5. Advogado constituído nos autos: não há.

ACÓRDÃO Nº 4570/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos artigos 1º, inciso V; e 39, inciso I, da Lei 8.443/92, c/c os artigos 1º, inciso VIII; 143, inciso II; e 259, inciso I, do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-009.724/2011-7 (ATOS DE ADMISSÃO)

1.1. Classe de Assunto: IV

1.2. Interessados: Rodrigo Dorneles do Nascimento (CPF 005.198.301-05); Rodrigo Fagundes do Nascimento (CPF 002.473.560-42); Rodrigo Felipe Castro Souza (CPF 011.705.861-04); Rodrigo Leonardo Lopes Carvalho (CPF 946.434.401-63); Rodrigo Miguel Rodrigues da Silva (CPF 707.275.701-53); Rodrigo Neves Ribeiro (CPF 028.542.251-04); Rodrigo Sebolt (CPF 742.192.350-00); Rodrigo Siqueira Gonçalves (CPF 981.008.071-91); Rodrigo Tomazoni (CPF 885.329.921-53); Rodrigo Tormen Knob (CPF 000.365.750-70); Rodrigo Vale da Silva Naves (CPF 027.228.751-28); Rodrigo Vieira Marques (CPF 025.214.351-55); Rodrigo Xavier (CPF 017.132.240-11); Rodrigo de Sa Silva (CPF 867.166.701-49); Rodrigo dos Santos Gaspar (CPF 702.209.801-87); Rody Vieira Rodrigues (CPF 865.881.841-15); Roger Barcelos Machado Ribas dos Santos (CPF 010.185.460-90); Roger Junior Andrade (CPF 089.986.116-43); Roger Rita Xavier (CPF 007.855.190-09); Roger Rodrigues dos Santos (CPF 010.264.180-38); Rogerio Goncalo Cassiano Pinheiro (CPF 928.156.771-72); Rogerio Luiz de Oliveira (CPF 933.749.091-91); Rogerio Maia de Almeida (CPF 957.330.191-15); Rogerio Rocha de Cerqueira (CPF 658.945.531-72); Rogerio Rosa Martins (CPF 034.135.011-78); Rogerio dos Santos Matos (CPF 862.854.831-91); Roland Blum (CPF 036.364.731-74); Rolando Rodrigues Mendes (CPF 727.193.971-72); Romagan Lopes Coelho (CPF 966.464.621-00); Romero Anderson Anhes Barbosa (CPF 021.814.751-13); Romilde Pieske Schwertner (CPF 028.614.079-99); Romildo Fernandes de Souza (CPF 974.325.201-00); Romilson Rafael Ferreira Alecrim (CPF 019.467.405-35); Romoaldo Gonçalves da Silva (CPF 035.945.551-43); Romualdo Braga Alves da Silva (CPF 008.984.031-38); Romulo Aparecido Mourao de Castro (CPF 036.525.891-14); Romulo Argos Silva Nazario (CPF 026.650.201-65); Romulo Gonçalves Lara (CPF 624.486.926-53); Romulo Oliveira Neumann (CPF 018.575.400-77); Romulo Silva Raposo (CPF 018.196.971-85); Ronald Marquardt Ficht (CPF 313.559.350-91); Ro-

naldo Carlos Picoloto (CPF 962.479.591-68); Ronaldo Paulino da Silva (CPF 057.498.766-59); Ronaldo Sebastiao de Oliveira (CPF 954.453.661-20); Ronaldo Veras Justino (CPF 020.803.631-82); Ronaldo do Carmo (CPF 482.583.691-72); Ronan Malaquias Nunes (CPF 864.044.151-00); Rone Kleberson Caetano (CPF 060.854.916-97); Ronei Crispim Pequeno Gomes (CPF 014.427.941-00); Roner Lucio Teixeira Lima (CPF 007.323.021-96); Roney Aparecido Diniz Assis (CPF 027.185.311-50); Roni Nery do Amaral (CPF 009.886.940-00); Ronigley Gomes Pereira (CPF 011.923.501-38); Ronildo de Almeida Araujo (CPF 471.796.511-68); Ronivaldo Caetano de Almeida (CPF 970.263.871-20); Ronivaldo Garcia de Oliveira (CPF 012.766.611-77); Ronnei Peterson de Souza Bispo (CPF 029.880.181-70); Ronney Savio Bicalho Aguiar (CPF 019.681.401-40); Rony Anderson Santos Alencar (CPF 024.955.441-00); Rony Naves Mendes (CPF 003.069.041-28); Roque Pesavento (CPF 960.760.461-04); Roque Santin (CPF 220.738.680-53); Rorisvaldo Borges Soares (CPF 151.625.081-87); Rosa Aparecida Damiaty (CPF 549.988.679-20); Rosa Borges Martins (CPF 958.413.341-15); Rosa Cristina Fornalevicz Soares (CPF 038.633.856-67); Rosa Maria Alves Lima (CPF 017.972.371-52); Rosa Maria Marques Calisto Borges (CPF 920.089.921-87); Rosa Maria Rondon de Arruda (CPF 005.562.671-84); Rosabel Cardoso Portela Machado (CPF 748.060.417-34); Rosalia Almeida Pereira (CPF 015.495.091-75); Rosalia Gomes de Queiroz (CPF 029.239.901-45); Rosalina Rodrigues de Carvalho Silva (CPF 010.588.881-88); Rosana Maria Gonçalves (CPF 463.613.590-34); Rosana Maria de Araujo (CPF 689.428.501-20); Rosana Oliveira da Silva (CPF 000.644.521-74); Rosana Parreira dos Santos (CPF 965.267.181-91); Rosana Patricia de Oliveira Procopio (CPF 009.942.231-02); Rosana Paula Moreno da Silva (CPF 011.912.281-26); Rosana de Maria Santos (CPF 937.296.851-04); Rosana de Oliveira Zaccaro (CPF 459.454.031-72); Rosane Candido Caetano (CPF 496.642.981-15); Rosane Cristina Hoehn (CPF 957.343.331-15); Rosangela Ames Mucke (CPF 628.058.279-53); Rosangela Daizia Correia (CPF 031.318.411-92); Rosangela Eva Dall Agno Chinellato (CPF 932.635.620-53); Rosangela Farias Campos (CPF 718.506.601-82); Rosangela Ferreira da Silva (CPF 982.476.111-04); Rosangela Figueiredo Moreira da Silva (CPF 812.756.091-04); Rosangela Gomes de Farias (CPF 348.533.401-49); Rosangela Lopes dos Santos (CPF 251.677.538-56); Rosangela Maria da Silva (CPF 023.050.181-85); Rosangela Neves Nunes (CPF 011.613.190-00); Rosangela Rodrigues da Rosa Campos (CPF 934.545.971-53); Rosangela Sassagima (CPF 016.316.691-92); Rosangela Shirley Ferreira de Oliveira (CPF 645.566.111-72); Rosangela Silva de Azevedo (CPF 584.875.571-04); Rosangela Soares dos Reis Antonelli (CPF 527.232.599-00); Rosangela da Silva Souza (CPF 651.050.871-00); Rosangela de Oliveira Braga (CPF 381.065.072-20)

1.3. Entidade: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - MP

1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)

1.5. Advogado constituído nos autos: não há.

ACÓRDÃO Nº 4571/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos artigos 1º, inciso V; e 39, inciso I, da Lei 8.443/92, c/c os artigos 1º, inciso VIII; 143, inciso II; e 259, inciso I, do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-009.727/2011-6 (ATOS DE ADMISSÃO)

1.1. Classe de Assunto: IV

1.2. Interessados: Silvania Tertulino da Silva (CPF 839.168.571-34); Silvanio Emidio da Silva (CPF 554.046.931-34); Silvanir Lopes de Macedo Mesquita (CPF 770.146.771-87); Silvano Jose de Macedo Silva (CPF 952.996.881-72); Silvia Cristina de Oliveira (CPF 018.722.591-54); Silvia Eliane Ribeiro Santiago da Silva (CPF 874.876.591-00); Silvia Gardenha Ribeiro Carvalho (CPF 960.781.541-68); Silvia Luiza da Cruz Silva (CPF 460.653.181-91); Silvia Teresinha Cruz de Faria (CPF 411.814.685-15); Silvia de Carvalho Mendes (CPF 058.683.676-42); Silvia de Fatima Fernandes (CPF 824.083.430-20); Silvia de Lima Romero (CPF 012.688.160-00); Silvio Aparecido Moulaz (CPF 683.137.722-04); Silvio Heleno Correia Pinheiro (CPF 043.323.766-09); Simone Cristina de Freitas (CPF 017.648.770-04); Simone Cruz Duarte de Amorim (CPF 021.770.841-21); Simone Felipe da Silva (CPF 030.111.821-32); Simone Ferreira Machado (CPF 000.701.830-40); Simone Grazielle de Barros (CPF 019.836.561-60); Simone Hortencia Santos Araujo (CPF 025.753.811-93); Simone Nunes de Oliveira (CPF 001.193.061-66); Simone Oliveira dos Santos (CPF 023.872.035-77); Simone Ribeiro Cavalcante (CPF 022.445.111-11); Simone Rodrigues Araujo (CPF 631.588.760-00); Simone Rodrigues da Costa (CPF 788.594.681-91); Simone da Costa Machado (CPF 942.923.531-15); Simone da Silva Santos (CPF 039.856.141-99); Simone dos Reis Sousa (CPF 704.765.861-00); Simoni Vieira Oliveira (CPF 008.534.161-41); Simony Rosa do Nascimento (CPF 017.982.841-03); Sinomar Coelho Ferreira (CPF 474.772.961-53); Sintia Marília Perciliano (CPF 620.564.501-78); Sione Vicente de Jesus (CPF 020.842.241-28); Sirlei Alves dos Santos (CPF 022.963.250-50); Sirlei Dias da Silva (CPF 874.881.241-20); Sirlene Aparecida Vieira do Nascimento (CPF 031.313.391-36); Sirlene Martins dos Santos (CPF 416.641.241-87); Sirlene Nunes dos Reis (CPF 733.666.501-25); Sirmal de Souza Santana (CPF 907.604.841-04); Sizenando Santana Filho (CPF 794.611.821-04); Socrates Alves de Souza (CPF 986.424.481-72); Solaine de Lourdes Silva (CPF 041.539.891-69); Solange Aparecida Beraldi (CPF 258.025.618-07); Solange Aparecida Gomes Ventura (CPF 963.605.181-04); Solange Bernadete Follmann (CPF



535.403.791-34); Solange Fatima Pasuch (CPF 568.634.891-04); Solange Lorenci Dal Bianco (CPF 522.176.471-72); Solange Mallmann dos Santos (CPF 746.625.380-68); Solange Monica Ricci (CPF 003.163.140-13); Solange Pereira Martins Rodrigues (CPF 012.483.071-43); Solange Pierri Corso (CPF 920.427.160-49); Solange Terezinha de Jesus Mariano (CPF 761.613.310-04); Solange da Silva (CPF 658.251.520-91); Soneli Marques de Matos Fagundes (CPF 456.724.661-68); Sonia Barbosa dos Santos (CPF 861.843.771-91); Sonia Dantas Solda (CPF 927.017.521-91); Sonia Maria Pimenta (CPF 241.566.719-68); Sonia Maria de Oliveira (CPF 040.767.101-34); Sonia Marquelia Araujo Novaes (CPF 704.196.391-87); Sonia Pacheco Muller (CPF 480.056.650-91); Sonia Pereira Lima (CPF 044.127.891-44); Sonia Regina dos Santos (CPF 437.572.001-87); Sonia Renilda Scherer Severino (CPF 358.250.221-04); Sonia Terezinha dos Santos (CPF 000.374.688-71); Soraia Chiarello (CPF 003.915.100-02); Soraia Ferreira Neri Bathemarque (CPF 531.931.211-34); Soraya Cristina Teixeira Mota (CPF 842.635.711-34); Stefanya Gabriella de Oliveira Caetano (CPF 019.643.101-80); Stella Danelichen de Moraes (CPF 025.731.651-59); Stephanie do Nascimento Lamounier (CPF 009.487.841-21); Stephany Midhori Rodrigues Kishimoto (CPF 020.518.491-02); Suamy Cristina da Silva (CPF 900.881.404-82); Sued de Almeida Rakowicz (CPF 025.179.281-18); Sueiner Pereira da Silva (CPF 964.753.661-53); Suelani Tomaz de Oliveira (CPF 905.310.002-49); Suele Correa de Souza (CPF 013.780.320-63); Suelen Dias de Medeiros (CPF 719.376.501-97); Suelen Freire de Almeida (CPF 031.685.721-10); Suelen Larissa Cardoso (CPF 046.512.141-18); Suelen Paula da Silva Costa (CPF 035.580.301-17); Suelen Paula do Carmo (CPF 000.662.660-25); Suelen Pinheiro Andrade (CPF 022.406.183-61); Suelen Siqueira Fernandes (CPF 009.261.431-07); Suelen de Alencar Silva (CPF 012.584.241-42); Sueli Aparecida Leite (CPF 897.902.431-20); Sueli Aparecida Pintor (CPF 424.416.091-49); Sueli Bocon Ortiz (CPF 322.737.381-53); Sueli Germano Neto (CPF 616.504.711-49); Sueli Godoi de Lima (CPF 806.368.882-15); Sueli Lima Silvestre (CPF 914.090.981-68); Sueli Maria Boeing (CPF 021.669.491-42); Sueli Natalina Jara (CPF 037.299.878-01); Sueli Simoes Monteiro (CPF 452.606.131-04); Sueli das Neves Labre Lourenco (CPF 120.057.891-00); Sueli de Oliveira Floriano (CPF 622.451.631-68); Suellen Cristina Martins Ferreira (CPF 001.693.121-19); Suellen Cristina Nepomucena Felix (CPF 042.704.131-74); Suelma Silva de Almeida (CPF 813.566.091-04); Suely Lobato Martins (CPF 760.136.932-34); Sulamita Almeida Araujo Cozini Onofre de Jesus (CPF 033.012.541-95)

1.3. Entidade: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - MPOG

1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal(SEFIP)

1.5. Advogado constituído nos autos: não há.

ACÓRDÃO Nº 4572/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos artigos 1º, inciso V; e 39, inciso I, da Lei 8.443/92, c/c os artigos 1º, inciso VIII; 143, inciso II; e 259, inciso I, do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-009.731/2011-3 (ATOS DE ADMISSÃO)

1.1. Classe de Assunto: IV

1.2. Interessados: Vera Lucia Gomes Pires (CPF 693.406.841-68); Vera Lucia Rodrigues da Silva (CPF 398.466.101-06); Vera Maria de Souza Menezes (CPF 103.198.241-87); Vergilia Weber (CPF 249.484.700-15); Veridiana Batista dos Santos (CPF 001.129.220-23); Veridiana Meinhardt Kinn (CPF 023.860.800-05); Veroni Madalena Gonçalves (CPF 721.742.771-15); Veroni Rodrigues (CPF 990.185.781-34); Veronica Ferreira Silva (CPF 026.812.131-18); Veronica Maria da Silva (CPF 013.984.471-61); Veronica de Fatima Juncker Rodrigues (CPF 030.517.881-47); Vicencia de Paula dos Santos Lopes (CPF 976.972.651-68); Vicente Antonio Farençena (CPF 283.063.760-72); Vicente Bervian (CPF 372.529.091-15); Victor Dias Cavalcante (CPF 023.709.341-31); Victor Hugo Machado dos Anjos (CPF 035.839.341-80); Victor Macedo Rodrigues Queiroz (CPF 034.037.091-24); Victor Paulo Santos de Souza (CPF 042.537.631-11); Victor Souza Rodrigues Bonassi (CPF 006.101.681-00); Victor Viana Couto Cardoso (CPF 011.432.741-64); Victor de Barros da Costa (CPF 036.664.441-64); Victor de Carvalho Batista (CPF 026.164.801-23); Vilene Neres da Costa (CPF 961.239.901-87); Vilma Catarina Capra Pasto (CPF 255.207.760-91); Vilma Feitosa (CPF 015.970.801-01); Vilma Lopes Relvao (CPF 005.458.291-19); Vilma Moreira dos Santos (CPF 564.388.341-49); Vilma de Souza Amado da Silva (CPF 030.811.261-00); Vilmar Vasconcelos dos Santos (CPF 376.150.681-34); Vinicius Barbosa de Moraes (CPF 005.295.211-80); Vinicius Guimaraes Araujo (CPF 029.637.141-65); Vinicius Hansen Johann (CPF 830.229.960-04); Vinicius Lemos Guedes (CPF 010.385.111-94); Vinicius Matos Bezerra (CPF 103.031.326-12); Vinicius Pereira Sales Caetano (CPF 027.112.961-13); Vinicius Ranieri Pereira da Silva (CPF 701.494.611-00); Vinicius Rondon de Arruda (CPF 001.205.461-59); Vinicius dos Santos Machado (CPF 036.509.581-80); Vitor Barbosa Fernandes (CPF 999.348.251-04); Vitor Ferreira da Silva (CPF 038.842.471-07); Vitor Inacio Bortolini (CPF 874.928.811-34); Vitor Marcelo da Conceicao Costa (CPF 024.044.971-11); Vivian Roland Nery (CPF 011.352.430-77); Viviana Gomes Pereira (CPF 008.830.291-11); Viviane Alves Costa (CPF 040.646.011-65); Viviane Batista de Souza (CPF 043.196.491-25); Viviane Bertotti (CPF 558.963.750-34); Viviane Cavalheiro de Sousa (CPF 025.284.050-06); Viviane Coelho de Lima (CPF 006.644.401-26); Viviane Crivilin Chagas (CPF 016.497.071-18); Viviane Lira Motta (CPF 016.669.061-90); Viviane Oliveira Ve-

rissimo dos Santos (CPF 687.126.260-15); Viviane Pereira dos Santos (CPF 036.001.131-43); Viviane Teixeira Campos (CPF 726.831.981-91); Viviane da Silva Neto Barbosa (CPF 015.379.021-05); Viviane da Silva Vargas (CPF 031.593.761-09); Viviane de Oliveira Molter (CPF 991.523.040-00); Viviane dos Santos Leal (CPF 956.190.380-68); Volmir Paulo Menegazzo (CPF 810.019.830-68); Wagner Alves Molina (CPF 033.795.001-60); Wagner Aparecido Arana Leal (CPF 024.436.751-57); Wagner Dias de Oliveira (CPF 981.185.871-34); Wagner Leite Vieira (CPF 000.197.961-29); Wagner Marques da Costa (CPF 853.688.141-00); Wagner Mezzomo (CPF 007.320.891-40); Wagner Parente (CPF 746.979.351-87); Wagner Pereira Xavier (CPF 274.624.551-53); Wagner da Silva Coelho (CPF 872.871.706-63); Wagner de Freitas Rodrigues Junior (CPF 023.239.441-50); Walde-mair Sampaio (CPF 857.498.428-00); Waldemar Alves Lopes (CPF 489.277.671-87); Waldenice de Lourdes Raposo (CPF 023.140.091-85); Waldenir Coelho de Figueiredo (CPF 045.914.611-49); Wallace Jose da Silva Rocha Junior (CPF 000.661.941-05); Wallace Rafael Rodrigues Licio (CPF 024.192.181-32); Wallace Silva Bismark (CPF 005.078.971-61); Wallyson Handson da Silva Lourenco (CPF 013.318.861-20); Walson Leal Marinho dos Santos (CPF 913.231.261-04); Walter Ribeiro Benvindo Filho (CPF 034.664.131-41); Walter da Silva Oliveira (CPF 786.479.751-20); Wanda Maria Passini Pinto Mendes (CPF 056.551.507-19); Wanda Silva Guimaraes (CPF 735.336.023-20); Wanderlan Hilario Ribeiro (CPF 293.110.981-91); Wanderlan de Jesus Brito (CPF 472.994.441-00); Wanderleia Freire Tavares (CPF 963.733.424-68); Wanderleia Lima da Silva (CPF 617.021.961-00); Wanderley Dias Ferreira (CPF 000.185.761-41); Wanderson Teixeira de Moraes (CPF 000.049.991-93); Wanderson de Souza Batista (CPF 033.616.121-28); Wandeyr Souza Furer (CPF 028.485.141-83); Wanessa Franca Rodrigues de Oliveira (CPF 030.083.501-94); Wanessa Pereira da Silva Moreno (CPF 972.703.691-00); Wania Tereza Profeta da Cruz (CPF 811.642.541-20); Wanilda dos Santos Silva (CPF 990.966.337-68); Warla Silva Soares (CPF 035.462.801-13); Warley Anderson Pereira Andrade (CPF 889.499.581-04); Warley da Costa Gontijo (CPF 016.536.066-65); Washington Fernandes da Costa (CPF 048.739.161-60); Weber Costeira de Mendonça Junior (CPF 031.059.556-82); Weberson da Silva Martinez (CPF 932.431.110-72)

1.3. Entidade: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - MPOG

1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal(SEFIP)

1.5. Advogado constituído nos autos: não há.

ACÓRDÃO Nº 4573/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos artigos 1º, inciso V; e 39, inciso I, da Lei 8.443/92, c/c os artigos 1º, inciso VIII; 143, inciso II; e 259, inciso I, do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-009.740/2011-2 (ATOS DE ADMISSÃO)

1.1. Classe de Assunto: IV

1.2. Interessados: Alex Antonio da Silva (CPF 690.504.901-82); Alex Bezerra Pereira (CPF 962.792.492-04); Alex Cardoso de Oliveira (CPF 927.111.971-15); Alex Freitas Menezes (CPF 021.794.245-82); Alex Itiro Takagi (CPF 018.055.741-67); Alex Junio Rocha de Lima (CPF 037.154.241-33); Alex Valmor Stahlhofer (CPF 967.462.380-91); Alex Vieira das Gracas (CPF 004.676.731-28); Alex dos Santos Tavares (CPF 026.628.240-77); Alexander Almada Ramos (CPF 024.909.721-46); Alexandra Benvegno (CPF 010.941.820-44); Alexandra Janayna Barbosa de Matos (CPF 010.420.288-69); Alexandra Valle (CPF 862.820.009-63); Alexandra dos Santos Teixeira (CPF 015.628.551-74); Alexandre Andre da Silveira (CPF 024.923.460-21); Alexandre Boeira Rodrigues (CPF 000.322.740-50); Alexandre Ferreira Schiller (CPF 034.166.001-93); Alexandre Francisco da Silva (CPF 005.957.071-73); Alexandre Justino (CPF 693.077.681-53); Alexandre Negrini (CPF 558.000.926-72); Alexandre de Oliveira Vaz (CPF 845.301.891-04); Alexsander do Nascimento Oliveira (CPF 010.625.801-09); Alessandra Denize de Oliveira Silva (CPF 018.648.751-78); Alexsandra da Silva Faria Rodrigues (CPF 096.120.517-20); Ali Taha (CPF 015.803.381-78); Alice Alves da Silva (CPF 031.688.061-29); Alice Vania Martins Ferraris (CPF 043.985.447-47); Aliesslaine Ramona Pessoa (CPF 018.251.261-43); Alina Caram Dallapiccola Sedano (CPF 373.411.218-40); Aline Adiers (CPF 011.368.460-69); Aline Alves Porto (CPF 997.923.461-04); Aline Alves Ramires de Oliveira (CPF 015.803.321-37); Aline Alves da Silva (CPF 031.226.371-62); Aline Antunes de Camargo (CPF 024.933.981-14); Aline Aparecida Gonçalves (CPF 038.787.121-70); Aline Aparecida da Silva (CPF 042.126.161-73); Aline Aparecida dos Santos (CPF 334.962.338-77); Aline Bassani de Lima (CPF 021.061.610-50); Aline Carmona (CPF 029.692.781-38); Aline Carvalho Navier (CPF 025.357.601-69); Aline Cione Martins (CPF 035.883.471-60); Aline Cristine Bastazini Ribas (CPF 959.788.011-34); Aline Emiliana de Barros Carvalho (CPF 364.336.998-04); Aline Fernanda de Souza Anselmo (CPF 343.908.508-22); Aline Flach Santos (CPF 017.759.030-01); Aline Franca da Silva Tomasi (CPF 035.137.161-33); Aline Joana Farias Dias dos Santos (CPF 028.519.251-56); Aline Monica Ribeiro (CPF 335.165.988-16); Aline Nozaki Sasaki (CPF 396.691.588-00); Aline Nunes Vilalba (CPF 020.295.271-14); Aline Ortega Solaoga (CPF 004.493.351-78); Aline Ramona de Andrade Silva (CPF 022.970.461-11); Aline Romao da Silva (CPF 039.232.861-55); Aline Simonatto (CPF 999.130.890-34); Aline Souza Domingues (CPF 073.785.879-66); Aline Souza Santos Vaz (CPF 994.318.821-91); Aline Teixeira de Santana (CPF 007.464.345-29); Aline Toigo Toffoli (CPF 004.730.100-70); Aline Vasques Kley de Campos (CPF 792.465.591-

34); Aline Vernochi da Conceicao (CPF 002.119.781-40); Aline de Lima Gonçalves (CPF 046.815.341-10); Aline de Souza Ferreira (CPF 329.396.958-57); Aline dos Santos Franca (CPF 043.019.581-85); Alini Gregolin (CPF 018.191.060-80); Alisson Pereira de Carvalho (CPF 381.707.278-39); Almerico da Silva (CPF 139.694.711-68); Aloma Renata Ricardino (CPF 960.207.331-49); Altair Roberto Rangel Braga (CPF 016.249.311-89); Alzira Miguel Dias Rufato (CPF 367.890.541-20); Amadeu Vanuci Rodrigues de Amorim (CPF 785.014.901-72); Amanda Cristina Zanluchi (CPF 359.221.348-25); Amanda Gabana (CPF 018.749.490-85); Amanda Gomes Correa (CPF 035.956.381-31); Amanda Lorane da Silva Santos (CPF 033.728.731-73); Amanda Luzia da Silva (CPF 045.270.766-80); Amanda Miranda Franco (CPF 025.068.261-30); Amanda Pinheiro Sales (CPF 735.847.621-20); Amanda Viegas Bonorino (CPF 014.176.510-08); Amanda do Nascimento Gomes (CPF 849.259.221-49); Amaralina da Silva Queiroz (CPF 003.880.571-57); Amarildo Dantas de Oliveira (CPF 095.649.817-51); Amarildo Vieira (CPF 828.556.091-00); Amauri Pereira de Oliveira (CPF 029.727.696-43); Ana Aparecida Queiroz de Souza (CPF 019.818.671-12); Ana Aparecida Viegas Martins (CPF 465.227.511-00); Ana Barbara Aparecida Copati (CPF 071.256.866-21); Ana Beatriz Affonso Fialho (CPF 089.641.157-59); Ana Beatriz Antunes de Mattos (CPF 031.296.991-04); Ana Carla Ferrais (CPF 800.411.599-34); Ana Carla Nascimbene (CPF 352.926.258-76); Ana Carmen Martins (CPF 810.100.951-53); Ana Carolina Nunes (CPF 026.879.491-08); Ana Carolina da Silva (CPF 023.923.271-22); Ana Carolina de Oliveira (CPF 332.244.238-11); Ana Caroline dos Santos Lazarini (CPF 046.326.951-90); Ana Celia Oliveira Martins (CPF 062.844.046-46); Ana Celia de Souza Silva (CPF 021.846.381-29); Ana Clair Vieira Bitante (CPF 218.928.140-72); Ana Clara Nassa Moreira (CPF 334.646.138-60); Ana Clara Vieira da Fonseca (CPF 024.207.101-50)

1.3. Entidade: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - MP

1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal(SEFIP)

1.5. Advogado constituído nos autos: não há.

ACORDÃO Nº 4574/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos artigos 1º, inciso V; e 39, inciso I, da Lei 8.443/92, c/c os artigos 1º, inciso VIII; 143, inciso II; e 259, inciso I, do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-009.748/2011-3 (ATOS DE ADMISSÃO)

1.1. Classe de Assunto: IV

1.2. Interessados: Douglas Mazzotti (CPF 005.926.720-85); Douglas Silva Teixeira (CPF 947.918.131-20); Douriane Assis Mendes Prado (CPF 028.532.075-01); Dulce Ana Aragao Nobre (CPF 538.508.741-68); Dulcimara Teixeira (CPF 697.937.191-68); Durval Candido Almeida Junior (CPF 031.092.871-78); Dyerlles Garcia Souto (CPF 023.650.411-83); Ebersson Frederice Santos (CPF 041.499.751-40); Edeneia Rippel Zeferino (CPF 381.296.438-47); Eder Alves Riotinto (CPF 027.840.051-51); Eder Roberto Meira Nogueira (CPF 015.208.951-94); Eder Wilker Soares dos Santos (CPF 032.413.845-86); Ederli Casemiro (CPF 022.471.988-21); Edes Junior Silva Villalba (CPF 025.656.811-19); Edgar Balbinot (CPF 178.344.819-91); Edgar Victor Gomes do Carmo (CPF 022.458.181-30); Edgar dos Santos Freire (CPF 032.085.575-90); Edi Maria Villagra Barboza (CPF 027.247.381-28); Ediane Marcelino Ortega (CPF 038.307.371-57); Edicleide de Paiva Silva (CPF 030.253.535-70); Edilene Barbosa Pereira (CPF 984.248.581-15); Edileuza Maria da Silva (CPF 012.743.351-16); Edilma Alves de Rezende (CPF 846.957.491-49); Edilson Francisco Alves (CPF 007.720.741-60); Edilson Freire Rodrigues Junior (CPF 032.746.211-61); Edilson Joaquim da Costa (CPF 896.744.211-49); Edina Almeida Lacerda (CPF 016.610.611-92); Edina de Souza Silva (CPF 542.938.551-49); Edinael Velasque da Silva (CPF 021.159.151-35); Edinaldo da Silva Lima (CPF 273.255.713-72); Edinalva Gonçalves de Oliveira (CPF 071.649.606-23); Edineia Batista Pereira (CPF 040.740.881-93); Edineia da Anunciacao Santos (CPF 021.887.841-97); Edineia do Carmo (CPF 585.034.472-15); Edinete Silva Souza (CPF 782.111.821-49); Edison da Silva Lima (CPF 271.038.111-72); Edite Maria de Araujo (CPF 638.487.911-53); Edivan Mezomo (CPF 022.323.630-66); Edkeny Mariana Miranda de Queiroz (CPF 956.633.121-53); Edleide Gonçalves da Silva (CPF 646.445.101-49); Edmar Ribeiro de Sousa (CPF 584.954.281-72); Edmauro Cantero (CPF 997.458.441-87); Edmilson Alves de Oliveira Junior (CPF 043.659.133-28); Edmilson dos Santos Mello (CPF 639.038.301-00); Edmir Garro Teixeira (CPF 039.269.068-39); Edna Batista da Silva (CPF 951.958.821-34); Edna Cezario dos Santos (CPF 994.133.881-72); Edna Maria Ferreira Raposo (CPF 334.553.501-78); Edna Maria Moraes (CPF 252.716.125-20); Edna Rocha da Silva (CPF 804.476.781-91); Edna Souza Lima (CPF 322.067.711-87); Edneia Maciel Sales (CPF 035.635.261-76); Edneia da Silva de Souza (CPF 031.196.245-94); Edson Antonio Nogueira (CPF 639.481.091-68); Edson Carlos Pereira (CPF 000.981.456-65); Edson Correa Vilela Sobrinho (CPF 155.965.671-91); Edson Jose Ito (CPF 018.731.939-12); Edson Paulino Mesquita (CPF 564.996.551-04); Edson Pereira Santarem (CPF 986.800.131-53); Edson Raimundo dos Santos (CPF 415.689.078-34); Edson Torres Rolon (CPF 987.831.141-49); Edson de Deus Ribeiro (CPF 925.511.575-87); Edu Rocha (CPF 200.013.471-87);

Eduardo Augusto Ramos Silva (CPF CPF 094.311.936-71); Eduardo Daniel da Rocha (CPF CPF 031.047.859-61); Eduardo Felipe dos Santos (CPF CPF 035.709.201-51); Eduardo Henrique Figueiredo Marcolino (CPF CPF 100.846.086-92); Eduardo Jose Koslinski Pinheiro (CPF CPF 020.244.131-88); Eduardo Mancuso (CPF CPF 097.621.788-07); Eduardo Moreira Correa (CPF CPF 032.376.351-03); Eduardo Oliveira Lopes (CPF CPF 014.646.951-80); Eduardo Rocha de Gouvea (CPF CPF 377.247.328-84); Eduardo Silva Mendonca (CPF CPF 905.220.101-30); Eduardo Wanzuit Ferreira (CPF CPF 059.332.279-78); Eduardo da Silva Ramos (CPF CPF 010.154.157-09); Eduardo de Moura Zanon (CPF CPF 031.332.351-84); Eduardo de Oliveira (CPF CPF 336.701.468-06); Eduino Carlos Moscarelli (CPF CPF 004.818.660-00); Edvaldo Neneu de Paiva (CPF CPF 552.659.101-82); Edvaldo da Silva Ferreira (CPF CPF 137.380.018-67); Egberto Reinwalt Dopke (CPF CPF 195.376.209-30); Eigle Freire Gomes (CPF CPF 068.913.959-41); Elaine Alves da Cruz (CPF CPF 013.370.341-00); Elaine Alves dos Santos Paco (CPF CPF 020.902.981-11); Elaine Aparecida Sita (CPF CPF 833.120.051-91); Elaine Cristina Alves Forte (CPF CPF 276.888.508-86); Elaine Cristina Costa Silva (CPF CPF 217.023.088-20); Elaine Cristina Kerkhefen (CPF CPF 012.036.260-02); Elaine Cristina Loregiani da Silva (CPF CPF 903.193.031-87); Elaine Ferreira Brito (CPF CPF 070.032.996-07); Elaine Leite Gomes (CPF CPF 941.899.351-15); Elaine Lovizon Fontana (CPF CPF 011.840.470-90); Elaine Medeiros Pereira (CPF CPF 729.280.001-78); Elaine do Rosario (CPF CPF 000.973.535-66); Elayne Guedes dos Anjos Ferreira (CPF CPF 012.874.161-95); Elbia Soares Araujo (CPF CPF 012.164.741-25); Elci Melo dos Reis (CPF CPF 591.643.446-49); Elciane Evangelista de Lacerda (CPF CPF 049.674.766-51); Elder Medeiros Borges (CPF CPF 011.227.301-79); Elder Santos Morais (CPF CPF 032.101.981-44)

1.3. Entidade: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - MPOG

1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)

1.5. Advogado constituído nos autos: não há.

ACÓRDÃO Nº 4575/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos artigos 1º, inciso V; e 39, inciso I, da Lei 8.443/92, c/c os artigos 1º, inciso VIII; 143, inciso II; e 259, inciso I, do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-009.750/2011-8 (ATOS DE ADMISSÃO)

1.1. Classe de Assunto: IV

1.2. Interessados: Emerson Guia Miranda (CPF 924.204.351-68); Emerson Ribeiro de Campos (CPF 615.032.661-68); Emilio Butraguenio Gomes dos Santos (CPF 033.014.251-86); Emilio Carlos da Silva (CPF 011.997.188-74); Emilio Medeiros Neto (CPF 601.108.991-72); Emilyly Moura da Cruz (CPF 027.314.071-07); Emiria Nakano (CPF 830.548.479-34); Emmanuelle Razek Scotti (CPF 024.732.361-60); Eni Ferreira de Almeida (CPF 986.755.751-49); Eny Barreto da Conceicao Conrado (CPF 849.453.891-87); Epoliana Freitas Ribeiro (CPF 045.911.746-70); Ercia Alves Martins (CPF 446.105.801-87); Erenilson da Silva Santana (CPF 015.823.261-50); Erica Botelho de Souza (CPF 088.181.247-14); Erica Camelo de Pinho (CPF 124.544.377-16); Erica Garcia dos Santos Fonseca (CPF 043.679.146-31); Erica Thialina Pereira da Silva (CPF 373.748.588-76); Erich Martins (CPF 021.649.829-59); Erick Carlos Alves Dantas Ramos (CPF 134.613.907-55); Erico Verissimo Fernandes Barbosa (CPF 068.582.046-79); Erika Ayumi Satake (CPF 034.743.251-40); Erika Patricia Mori (CPF 013.713.651-05); Erirene Barreira da Silva (CPF 863.675.441-00); Eriston de Sousa Oliveira (CPF 073.372.376-42); Erivelton Moraes (CPF 400.728.668-02); Erlani Ribeiro Beraldo (CPF 600.767.471-15); Eroneide Augusta Vilhaga (CPF 812.281.201-53); Esliis Paulo Afonso (CPF 617.862.099-34); Estela Marlene Pinto (CPF 261.003.200-53); Ester Barrios dos Santos (CPF 016.334.641-05); Ester Garcia Filgueira (CPF 039.869.738-85); Ester Gueiros da Silva (CPF 004.611.611-76); Ester Pires de Oliveira (CPF 097.823.541-04); Estevao Luiz Pereira Couto (CPF 037.987.371-00); Esther Alves da Silva (CPF 250.378.891-20); Esther Moreira de Carvalho (CPF 064.070.036-52); Etiane Thums (CPF 018.742.200-18); Eucacia Pereira de Oliveira (CPF 027.167.481-44); Euflavio da Silva (CPF 432.121.316-91); Eugenia Carneiro dos Santos (CPF 713.361.841-91); Eugenio Pernica Jorge (CPF 296.977.788-47); Eula Paula Vicente de Almeida (CPF 066.634.559-74); Eunice de Lourdes Custodio dos Santos (CPF 349.384.439-53); Eurico Siqueira da Rosa (CPF 758.570.061-04); Eurilene Andrade de Jesus Alves (CPF 042.448.355-63); Euripedes Antonio da Silva Junior (CPF 022.841.591-84); Eva Ramona de Souza Oliveira (CPF 563.149.221-00); Eva Rodrigues Vilalba (CPF 983.822.091-49); Evair Ostrowski (CPF 016.450.090-17); Evandro Antonio Lins (CPF 046.360.518-74); Evandro Correia de Oliveira (CPF 040.852.161-98); Evandro Pereira dos Santos (CPF 011.916.821-96); Evamildo Lescano Martins (CPF 047.930.781-41); Everaldo da Silva Monte (CPF 010.520.351-32); Everson de Oliveira (CPF 014.223.981-02); Everton Leandro de Farias (CPF 073.852.076-42); Everton Michel da Silva Moreira (CPF 023.737.161-86); Ezequias Pereira de Souza (CPF 366.000.718-85); Ezequias Ribeiro da Silva (CPF 875.609.179-68); Fabiana Assis Fernandes (CPF 023.279.811-74); Fabiana Correa Garcia Pereira de Oliveira (CPF 017.403.491-13); Fabiana Cristina Lobato da Costa (CPF 015.269.631-83); Fabiana Cristina Scherer (CPF 307.411.508-40); Fabiana Debiasi (CPF 076.624.039-80); Fabiana Esquivel (CPF 043.444.181-31); Fabiana Mendes de Campos (CPF 969.432.201-44); Fabiana Moreira Sena (CPF 025.331.931-51); Fabiana Nogueira da Silva (CPF 027.210.011-08); Fabiana Ottan Araujo de Souza (CPF

071.445.277-70); Fabiana Schwanck Maia (CPF 024.603.200-60); Fabiana de Jesus Alves (CPF 844.030.201-00); Fabiana dos Santos (CPF 008.172.963-44); Fabiane Himmelreich Ayala (CPF 976.479.691-53); Fabiane Pazeto Puks (CPF 022.181.031-50); Fabiani Farias Caetano (CPF 018.334.331-06); Fabiany de Oliveira (CPF 957.951.971-49); Fabiana Mendes Fonseca (CPF 981.481.171-87); Fabio Aparecido de Oliveira (CPF 005.153.761-32); Fabio Barbosa Xavier (CPF 008.544.081-77); Fabio Cardoso de Carvalho (CPF 014.572.961-36); Fabio Ederson Lopes Correa (CPF 010.106.071-89); Fabio Ferreira Costa (CPF 307.291.698-55); Fabio Garcia Lins (CPF 040.105.091-20); Fabio Guilherme Duque (CPF 412.883.248-04); Fabio Luis Pires dos Santos (CPF 026.505.021-93); Fabio Luiz Schuster (CPF 004.303.290-75); Fabio Moraes Pereira (CPF 015.041.991-03); Fabio Roberto Duarte Silva (CPF 230.896.799-49); Fabio Rodrigo Souza (CPF 027.971.395-93); Fabio Steilmann (CPF 807.087.900-97); Fabio Takeshi Ishizuka (CPF 062.518.339-80); Fabio Tavares Marinho (CPF 001.201.142-83); Fabiola Mendes (CPF 056.404.106-80); Fabiola de Matos Lopes (CPF 013.535.631-89); Fabricia Cristina Fernandes (CPF 012.555.691-82); Fabricio Bystronski Puchalski (CPF 009.515.570-84); Fabricio Fernandes Fonseca (CPF 094.364.036-90); Fabricio Laurindo de Almeida (CPF 010.943.981-36); Fabricio de Paula Lemos (CPF 017.045.171-25); Fabricio de Souza Silva (CPF 049.683.296-44)

1.3. Entidade: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - MP

1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)

1.5. Advogado constituído nos autos: não há.

ACÓRDÃO Nº 4576/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos artigos 1º, inciso V; e 39, inciso I, da Lei 8.443/92, c/c os artigos 1º, inciso VIII; 143, inciso II; e 259, inciso I, do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-009.751/2011-4 (ATOS DE ADMISSÃO)

1.1. Classe de Assunto: IV

1.2. Interessados: Fabricio Mar Martins (CPF 021.326.450-19); Fania Alves de Sousa (CPF 543.404.031-72); Fatima Aparecida da Silva (CPF 461.665.569-34); Fatima Lobo Dutra (CPF 021.897.841-31); Fatima Marie Yamamoto (CPF 930.871.601-72); Fatoumata Drame (CPF 024.842.131-07); Felipe Alberto Mendes Bomfim (CPF 029.486.001-03); Felipe Andre Narciso Cunha Prado (CPF 033.455.811-59); Felipe Aparecido Cezar Muniz Bueno (CPF 391.278.308-02); Felipe Brandao Bernardo (CPF 016.162.280-16); Felipe Costa Franco Vieira (CPF 097.420.566-41); Felipe Favareto (CPF 026.680.520-50); Felipe Felix de Oliveira (CPF 036.691.421-93); Felipe Freitag Junqueira (CPF 120.386.667-41); Felipe Inacio Ferreira da Silva (CPF 018.536.551-55); Felipe Jose da Silva (CPF 044.556.795-37); Felipe Lourenco de Almeida (CPF 119.783.887-21); Felipe Turatti (CPF 019.583.490-97); Felipe da Silva Freitas (CPF 368.524.628-38); Felipe de Carvalho Mendonca (CPF 032.492.751-74); Fernanda Alves Ramos (CPF 620.664.551-72); Fernanda Alves Souto (CPF 009.139.431-77); Fernanda Aparecida Nascimento Pessoa (CPF 012.726.091-97); Fernanda Auxiliadora Victorio da Silva (CPF 921.173.251-49); Fernanda Balestrerri Fiorini (CPF 014.159.520-51); Fernanda Bernardes de Alarcao Assis (CPF 065.427.886-54); Fernanda Boeira de Souza (CPF 813.972.160-34); Fernanda Cristina de Freitas (CPF 070.810.716-86); Fernanda Goncalves de Lima (CPF 698.978.591-87); Fernanda Graziela Fernandes Fiuza (CPF 994.838.151-34); Fernanda Guinossi Sesti (CPF 361.256.378-59); Fernanda Kesterke (CPF 013.974.560-27); Fernanda Marcelle de Carvalho da Silva (CPF 010.923.250-00); Fernanda Maria Schafer (CPF 958.738.130-00); Fernanda Mengue Evaldt (CPF 012.023.550-13); Fernanda Miranda dos Santos (CPF 082.381.316-93); Fernanda Nogueira Tanaka (CPF 375.919.348-05); Fernanda Osterberg da Silva Costa (CPF 047.109.341-69); Fernanda Rodrigues de Azevedo (CPF 886.968.121-15); Fernanda Salgado Horta (CPF 711.628.441-91); Fernanda Souza Oliveira (CPF 018.079.841-33); Fernanda Vidal da Silva (CPF 872.946.561-34); Fernanda da Silva Roubuste (CPF 017.211.880-88); Fernanda de Lima Gontijo (CPF 024.877.141-82); Fernanda de Lima Machado (CPF 006.985.770-94); Fernanda de Moraes Vicente (CPF 007.872.961-04); Fernando Avila de Melo (CPF 980.584.600-87); Fernando Cavalcante Moura (CPF 025.397.421-65); Fernando Elias Vieira (CPF 037.075.561-82); Fernando Henrique de Andrade (CPF 028.740.141-33); Fernando Leandro da Silva (CPF 030.941.341-90); Fernando Marcos Favero (CPF 063.581.399-83); Fernando Muller Krebs (CPF 991.957.200-49); Fernando Petry (CPF 022.032.080-23); Fernando Roberto Colla (CPF 065.475.029-70); Fernando Samuel Foss Adam (CPF 015.083.160-90); Fernando Sebalhos Marasca (CPF 816.719.890-15); Fernando Sergio Magalhaes Messias (CPF 580.088.611-34); Fernando Silva de Moraes (CPF 876.580.381-72); Fernando Siqueira Afonso (CPF 933.862.901-59); Filipe Botelho de Souza (CPF 034.064.091-05); Filipe Mendonca Domingues (CPF 736.994.891-91); Filipe Menno Heinle (CPF 019.938.700-16); Filipe Vieira Sobrinho (CPF 044.990.911-52); Filipe Francisco Solano Claro (CPF 010.272.761-99); Fladison Mera Vilhaga (CPF 041.011.671-84); Flavia Damasceno Santos (CPF 074.887.416-09); Flavia Felipe dos Santos (CPF 611.133.011-04); Flavia Fernandes Pascoal (CPF 395.266.208-95); Flavia Ferreira Giroto (CPF 024.686.591-12); Flavia Ferreira de Oliveira (CPF 037.161.381-77); Flavia Machado dos Santos (CPF 928.463.781-34); Flavia Maria Dias Pinhel (CPF 917.371.681-20); Flavia Renata Minetto de Abreu (CPF 375.503.838-20); Flavia Silva de Andrade (CPF 727.279.181-00); Flavia da Silva (CPF 967.060.821-04); Flavia dos Santos Sarmento (CPF 106.710.357-03); Flavio Alves Ferreira (CPF

024.818.121-15); Flavio Endi Altoe Daltro (CPF 032.105.251-02); Flavio Moises Domingues Osorio (CPF 947.344.701-97); Flavio Rodrigues Benites (CPF 403.585.261-91); Florindo Martins Marques (CPF 361.436.189-68); Floriza Barbosa Lucas (CPF 033.869.181-23); Franciela Jose de Souza (CPF 030.871.081-97); Franciele Aparecida Franca de Oliveira (CPF 015.524.210-58); Franciele Brum Sarturi (CPF 010.568.430-98); Franciele Goncalves Fagundes (CPF 041.388.971-86); Franciele Moraes Pereira (CPF 340.513.818-38); Franciele Pereira Magnus (CPF 077.989.489-88); Francieli Denize Gomes (CPF 832.954.450-87); Francieli de Jesus (CPF 383.713.038-07); Francielly Barbosa Nantes (CPF 012.604.091-55); Francielly Kindarley Silva Boeira (CPF 040.231.511-14); Francielly Tamiozo (CPF 007.058.301-36); Franciely Fernandes dos Santos Alves (CPF 035.761.561-19); Francieleide Tereza de Carvalho (CPF 747.709.183-72); Francilene Silva e Silva (CPF 002.666.523-95); Francine Ferreira Vaz (CPF 327.316.298-86); Francine de Souza Rebello (CPF 370.180.768-03); Francisca Ariane da Silva Suassuna (CPF 036.128.981-24)

1.3. Entidade: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - MP

1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)

1.5. Advogado constituído nos autos: não há.

ACÓRDÃO Nº 4577/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos artigos 1º, inciso V; e 39, inciso I, da Lei 8.443/92, c/c os artigos 1º, inciso VIII; 143, inciso II; e 259, inciso I, do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-009.753/2011-7 (ATOS DE ADMISSÃO)

1.1. Classe de Assunto: IV

1.2. Interessados: Gisele Pastrello (CPF 290.582.198-10); Gisele Ribeiro da Silva (CPF 097.451.866-27); Giseli Garcia (CPF 009.262.851-65); Giseli Lando dos Santos (CPF 023.527.560-30); Giselle Rodrigues dos Santos (CPF 998.267.801-97); Giselle Soares Oliveira (CPF 002.083.841-70); Gisely Ribeiro dos Santos (CPF 001.896.651-90); Giseline Christine Martins Pereira (CPF 051.933.219-92); Giseline Farias da Silva (CPF 982.996.111-72); Giseline Nunes Gomes (CPF 015.783.991-57); Gislaiane Oliveira Klitzke (CPF 011.484.031-83); Gislaiane Serrate de Holanda (CPF 046.329.891-85); Gislaiane Silva de Santana (CPF 024.199.111-05); Gislaiane Vieira Carvalho (CPF 001.143.871-17); Gislaiane de Abreu da Silva (CPF 710.371.101-10); Gislene Queiroz da Silva (CPF 213.496.438-31); Gislene dos Santos Nascimento (CPF 010.337.921-52); Givanderson Borges da Silva (CPF 038.999.011-69); Glahston Matos Felix Albuquerque (CPF 737.326.991-53); Glasiane de Souza Figueiredo Tavares (CPF 114.677.167-31); Glauca Cristina Oliveira Schulz Aristimunha (CPF 982.880.241-49); Glauca Fernanda de Rezende Alcantu (CPF 926.632.571-68); Glauca Pereira dos Santos (CPF 014.765.851-99); Glauciane Voss (CPF 015.953.960-98); Glauciene Lourenca da Conceicao (CPF 716.138.111-87); Glayson Guimaraes Morais (CPF 059.888.756-37); Gleice Santana Alves de Campos (CPF 320.664.368-60); Gleiciany Alfredo Alencar (CPF 926.633.701-34); Gleicielle Alves de Oliveira (CPF 014.641.641-42); Glenia Mello Lescano (CPF 861.508.631-15); Gloria Maria Beltrao Lima (CPF 344.339.101-04); Graca da Silva Barbosa (CPF 175.439.751-49); Graciela Amarilla (CPF 562.620.861-53); Graciela Candia (CPF 926.635.081-87); Graciela Lopes Preza (CPF 888.549.651-20); Graciele Capellari Malaggi (CPF 008.879.880-16); Gracieli Voeltz Antunes (CPF 832.044.310-53); Grasielle Schreiner de Mello (CPF 054.019.589-86); Graziela Munhoz (CPF 263.133.538-46); Graziela Ribeiro dos Santos (CPF 805.429.725-49); Grazielle Batista da Silva Dafico Ramos (CPF 953.779.641-87); Gregorine Camila Wasem (CPF 991.967.510-53); Guilherme Augusto Costa Bezerra (CPF 037.270.511-16); Guilherme Becker (CPF 021.340.830-93); Guilherme Benvenuto Mendes (CPF 037.317.041-61); Guilherme Brune (CPF 016.125.200-14); Guilherme Duarte Ribeiro (CPF 150.934.761-53); Guilherme Falcao Falkembach (CPF 022.708.330-07); Guilherme Fantin Niemxeski (CPF 003.269.220-08); Guilherme Magalhaes Gandin (CPF 036.671.591-70); Guilherme Schuch (CPF 019.739.660-77); Guilherme Soares Meurer (CPF 038.672.881-00); Guilherme de Albuquerque (CPF 018.193.541-48); Guilhermina Teixeira de Souza Mascarenhas Acunha (CPF 715.195.641-04); Gunther Barbosa (CPF 843.415.561-34); Gustavo Fernandes Siqueira (CPF 030.259.381-02); Gustavo Henrique Soares Ferreira (CPF 31.778.861-21); Gustavo Martinez (CPF 045.168.601-20); Gustavo Notini Lobato (CPF 033.339.846-79); Gustavo Nunes Galvao dos Santos (CPF 042.488.044-09); Gustavo Ramos Araujo (CPF 386.519.748-50); Gustavo Sampaio Cheregati (CPF 012.852.071-06); Gustavo Siqueira Correa (CPF 022.926.941-90); Gustavo Tognetti Tutumi (CPF 032.470.111-02); Halann de Lima Vilela (CPF 069.436.426-69); Haldio Ely Leal Camargo (CPF 519.413.171-20); Hander Silva das Gracas (CPF 791.969.181-87); Hanela Tais Buss (CPF 027.521.780-93); Hariana Michelly da Silva (CPF 018.218.351-31); Haron Rhatelly Fernandes Gusmao (CPF 089.427.526-75); Haws-selene Rolon Barbosa (CPF 506.970.211-49); Hayane Haysa Lopes (CPF 030.719.751-47); Haydee Franco Vera Domingos (CPF 436.992.947-49); Hayume de Sousa Paula (CPF 104.159.936-60); Heber Mainardes Xavier (CPF 014.862.431-69); Heberth Roseno Versiani (CPF 072.817.466-95); Helaine Mendes dos Santos (CPF 041.855.311-41); Helder Fernandes Fonseca (CPF 044.107.446-40); Helder Nascimento Timbo (CPF 022.498.061-01); Helder Silva Souza (CPF 048.070.055-96); Helen Fernanda Rocha Abreu (CPF 315.946.178-56); Helena Abujamra Aith (CPF 090.885.828-07); Helena Cristina Neri Grandinetti Leite (CPF 711.579.481-20); Helena



Cristina Vidal Magalhaes (CPF 877.827.747-72); Helena Vasconcelos Silva (CPF 511.152.553-04); Helenice Santana (CPF 919.744.458-87); Heleno Lindolfo da Silva (CPF 813.273.234-00); Heliana Garcia de Lima (CPF 280.640.972-15); Heliana de Jesus Vellozo Mendes (CPF 459.973.653-87); Helio de Brito Regueira Ruiz (CPF 286.842.651-49); Helivan Oliveira da Silva (CPF 988.355.055-34); Hellen Tais de Souza Silva (CPF 044.137.791-26); Helton Machinsky das Gracas (CPF 020.549.341-60); Helton Yoshio Ferreira Outa (CPF 662.633.361-53); Henrique Alves de Almeida (CPF 409.298.038-84); Henrique Antonio Pimentel Perius (CPF 035.755.301-22); Henrique Bottega (CPF 071.328.619-99); Henrique Del Cistia (CPF 283.321.098-17); Henrique Wierzynski Saveren (CPF 022.231.970-43); Henrique de Oliveira Freitas (CPF 040.965.571-61)

1.3. Entidade: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - MP

1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)

1.5. Advogado constituído nos autos: não há.

ACÓRDÃO Nº 4578/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos artigos 1º, inciso V; e 39, inciso I, da Lei 8.443/92, c/c os artigos 1º, inciso VIII; 143, inciso II; e 259, inciso I, do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-009.754/2011-3 (ATOS DE ADMISSÃO)

1.1. Classe de Assunto: IV

1.2. Interessados: Henry Nogueira de Souza (CPF 778.295.225-53); Hercilia Maria da Conceicao Neta (CPF 663.049.201-30); Herculles Henrique Lopes da Silva (CPF 005.915.821-20); Herllen de Oliveira Nunes (CPF 039.267.591-94); Heula Arbues Rosa (CPF 710.215.231-00); Heverton Augusto Gomes Arguelho Rodrigues (CPF 017.081.081-06); Higo Valter Alves Pereira (CPF 022.252.401-40); Higor Viana Araujo Rego (CPF 030.584.381-84); Higor Vieira de Almeida (CPF 000.113.401-93); Hilda Cipriano de Souza (CPF 305.642.551-49); Hilquias Ponte Aguiar (CPF 036.149.981-77); Hiran Junio Dias da Rocha (CPF 030.651.011-14); Horacio Pereira dos Santos (CPF 480.991.391-00); Hortencia Figueredo Viana (CPF 024.597.501-29); Hosdrelha de Brito de Souza (CPF 011.671.171-07); Hudson Ferreira Vilalba (CPF 511.817.461-91); Hudson Paredes Rodrigues (CPF 528.074.871-49); Hugo Souza Vieira de Oliveira (CPF 034.881.895-54); Iamara Dalvana Tavares Casagrande (CPF 078.369.949-29); Ianara Conceicao Rodrigues da Silva (CPF 037.299.325-78); Iara Elisabeth Batista (CPF 331.667.810-72); Iara Salinas Taveira (CPF 888.578.591-34); Iara Santos da Silva (CPF 936.218.331-53); Iaran da Costa Benfica (CPF 033.650.745-38); Idaiana Schneider (CPF 011.567.680-55); Idamara Schneider (CPF 014.712.680-04); Idgilson de Arruda Campos (CPF 002.891.231-43); Idonez Roberto Piccoli (CPF 985.752.440-00); Ieda Maria da Silva (CPF 177.928.238-90); Igor Frederico Tirp (CPF 008.788.870-08); Igor Lopes Pereira (CPF 012.128.331-39); Igor Mongelos Silva (CPF 010.261.011-82); Igor Paulo Ameida e Silva (CPF 102.020.026-08); Igor Pereira Goncalves (CPF 706.400.171-34); Ildenilda de Oliveira Silva (CPF 780.481.841-68); Ilma Muniz de Melo (CPF 048.163.929-20); Ilson Leite Reis (CPF 591.806.508-30); Indaia Borges dos Santos (CPF 034.542.731-96); Indyara de Araujo Moraes (CPF 031.276.251-89); Ines dos Santos Rufino (CPF 685.283.100-00); Inez dos Reis de Oliveira (CPF 901.654.971-49); Inival Mendes de Miranda (CPF 290.419.103-87); Iones da Silva Sousa Alves (CPF 044.619.431-00); Irani Alves Soares (CPF 271.021.651-53); Irani Campos da Silva (CPF 552.828.651-49); Irani Divino Silva (CPF 231.093.781-91); Irene Lima Xavier (CPF 008.701.831-41); Irene Marcela Aguelo Davoli (CPF 011.785.771-80); Iriana Goncalves de Paula Delmondes (CPF 002.534.781-03); Iris Cristina Fernandes de Deus (CPF 024.584.511-95); Iris Stefano Teixeira (CPF 129.490.897-98); Irton Luersen (CPF 513.617.100-63); Irui Vicente da Silva (CPF 045.887.521-03); Isabel Clare Souza (CPF 214.374.321-15); Isabel Cristina Chagas (CPF 056.252.789-38); Isabel Cristina Zandonade Vieira (CPF 816.706.131-00); Isabela Maria Lisboa Blumm (CPF 026.377.131-86); Isabela Rezende Avila (CPF 147.836.857-89); Isamar Vieira Maldonado (CPF 465.438.801-04); Isamara Mangnante (CPF 000.948.060-98); Isaque Pereira de Oliveira (CPF 043.882.861-50); Isis Dias Klassmann (CPF 009.977.310-44); Ismenia Soares dos Santos (CPF 031.391.653-58); Itamar Wustrow Junior (CPF 005.450.210-14); Itamara da Silva Carvalho (CPF 017.041.181-82); Itana Saracho Silva (CPF 991.708.681-15); Iuri Granville Pelissou Mardegan (CPF 076.151.259-44); Iva Custodia de Oliveira da Silva (CPF 315.311.288-66); Ivaldete Kovaleski (CPF 027.348.279-30); Ivan Montiel Vilhalva (CPF 029.600.641-60); Ivaneete Sebastiana Silva Viana (CPF 329.578.072-20); Ivania Gleiz Teodoro Ortega (CPF 002.230.881-45); Ivania Jose da Silva (CPF 004.451.871-40); Ivanilde Gomes Teixeira dos Santos (CPF 385.051.931-72); Ivanildo Vieira Lima (CPF 771.177.001-49); Ivete Vilela Guimaraes (CPF 466.405.091-72); Ivo Sanches Vaz (CPF 032.784.201-60); Ivone de Jesus Gomes (CPF 777.811.471-20); Ivoneide Baia de Oliveira (CPF 033.896.174-77); Ivonete Cristina Polegatto (CPF 290.261.008-41); Izaiaes Ferreira de Freitas (CPF 069.384.996-75); Izanete Cardoso de Sousa (CPF 493.099.941-34); Jaciane Emerick Bitencourt Prado (CPF 110.009.626-44); Jacinta Ribeiro (CPF 230.519.301-72); Jackeline Muller Weisinger (CPF 040.284.981-71); Jackson Rodrigo de Siqueira (CPF 982.452.281-68); Jackson Silva da Cruz (CPF 639.652.241-15); Jacqueline Amarilha Viero (CPF 006.065.321-37); Jacqueline Ferreira de Souza (CPF 741.582.521-72); Jacqueline do Carmo Nunes Roque (CPF 014.815.971-08); Jacquelini Patricia Vieira (CPF 016.045.911-70); Jacson Flores Escubilha (CPF 035.309.041-71); Jacymara de Souza

(CPF 024.660.881-18); Jader Santos da Costa Fernandes (CPF 028.765.491-58); Jaicilane Lisboa Oliveira (CPF 096.063.666-85); Jailson Fragas Garcia (CPF 040.283.041-56); Jailton Miranda Machado (CPF 991.637.805-34); Jaime Xisto da Silva (CPF 833.232.871-34); Jaime de Souza Junior (CPF 062.350.398-08); Jaine Souza dos Santos (CPF 000.954.161-61)

1.3. Entidade: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - MP

1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)

1.5. Advogado constituído nos autos: não há.

ACÓRDÃO Nº 4579/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos artigos 1º, inciso V; e 39, inciso I, da Lei 8.443/92, c/c os artigos 1º, inciso VIII; 143, inciso II; e 259, inciso I, do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-009.755/2011-0 (ATOS DE ADMISSÃO)

1.1. Classe de Assunto: IV

1.2. Interessados: Jair Bispo da Silva (CPF 742.634.479-72); Jair Marcell Araujo Machado (CPF 006.673.081-30); Jairo Arce Pereira (CPF 046.674.901-52); Jairo Hideki Nagao (CPF 040.817.721-77); Jairo Mateus da Silva Sousa (CPF 030.426.521-73); Jakeline dos Santos Hermes (CPF 022.069.151-70); Jaldete Santos Martins (CPF 021.529.725-38); James Gotardi Castilho (CPF 017.161.251-54); James Matos Cordoval (CPF 002.595.491-18); Jamilah Fabres Oliveira (CPF 993.995.391-72); Jamile Cruzes Moyses Simao (CPF 335.929.678-86); Jamile Mendes de Souza (CPF 033.753.241-97); Janaina Gawlinski Becker (CPF 021.875.700-02); Janaina Irene Ticher da Silva (CPF 261.714.518-27); Janaina de Almeida Pires (CPF 008.701.941-86); Jandira Rocha Miranda (CPF 971.886.701-53); Jane Almeida (CPF 020.284.851-59); Jane Carla Nunes de Lima (CPF 719.592.111-53); Jane Cristiane Correa Teixeira (CPF 543.102.379-91); Janecy Garcia Rodrigues (CPF 437.359.911-49); Janete Aparecida Felix de Souza (CPF 000.366.621-27); Janete Barbosa Simplicio (CPF 560.148.211-04); Janete Catarina Althaus (CPF 987.117.090-49); Janete Dias do Nascimento Nunes (CPF 019.021.611-57); Janete Ferreira Lago (CPF 494.507.001-68); Janete de Souza Araujo (CPF 028.407.754-25); Janice Pasinato (CPF 015.350.110-33); Janice Souza Mebs (CPF 005.525.549-36); Janielle Antunes de Lima (CPF 016.679.920-31); Janio Haroldo Leon dos Santos (CPF 880.906.631-68); Jaqueline Albuquerque Dias (CPF 013.056.297-10); Jaqueline Aparecida do Nascimento (CPF 317.919.358-18); Jaqueline Cutti (CPF 898.906.390-68); Jaqueline Fachiano Lacerda (CPF 033.693.441-65); Jaqueline Oliveira de Lira (CPF 608.425.981-20); Jaqueline Santos da Silva (CPF 224.989.378-03); Jaqueline Silva da Costa (CPF 003.085.931-03); Jaqueline das Neves Barbosa (CPF 003.871.281-40); Jardel de Carvalho Barbosa (CPF 013.277.531-03); Jarder Mauricio Silva (CPF 093.187.226-05); Jasiel Silva dos Santos (CPF 040.153.615-71); Jasiva da Silva Correa Zimmer (CPF 439.697.470-15); Jayme Rodrigues da Silva Mattos (CPF 034.090.851-30); Jean Carlos Fernandes (CPF 379.752.758-67); Jean Carlos Robattini (CPF 018.552.190-85); Jean Carlos de Moraes Jacques (CPF 023.665.851-44); Jean Flavio da Silva Santos (CPF 019.571.521-76); Jean Jefferson dos Santos Barbosa (CPF 024.820.575-74); Jean Maicon Alle Pereira (CPF 060.134.626-23); Jeancarlo de Nardi (CPF 022.603.760-61); Jeanine Soler Soares (CPF 558.803.981-53); Jeferson Alves Berto (CPF 031.337.151-27); Jeferson Domingues (CPF 041.395.769-10); Jeferson Gonzales Goncalves (CPF 010.179.361-88); Jeferson Silvano de Sousa (CPF 054.245.229-47); Jeferson de Oliveira (CPF 020.595.740-48); Jefferson Peres da Silva (CPF 465.613.401-59); Jefferson Alberth Gusman dos Santos (CPF 041.578.801-37); Jefferson Alves de Abreu (CPF 921.291.961-87); Jefferson Assis Prates Duarte (CPF 000.610.751-67); Jefferson Jose da Silva Rodrigues (CPF 029.708.061-00); Jefferson Nogueira de Vasconcelos (CPF 016.570.221-45); Jefferson Santos de Carvalho (CPF 118.880.517-79); Jefferson Teodoro de Assis (CPF 023.467.411-32); Jeiny Mara Dias Nobrega (CPF 906.853.851-91); Jenifer Pacini (CPF 025.475.180-66); Jennyffer Ortiz Soares (CPF 043.355.591-27); Jerfeson de Araujo Lopes (CPF 033.403.125-75); Jeronil Correia de Assuncao Junior (CPF 398.268.988-05); Jeronimo Basso (CPF 672.712.600-30); Jeronimo Lourenco Dias (CPF 007.147.350-51); Jersa Barbosa Nantes (CPF 036.132.071-09); Jesilda Francisca de Oliveira (CPF 529.047.685-72); Jessica Antuanete Wassouf (CPF 029.103.971-57); Jessica Barbosa Costa (CPF 024.837.021-98); Jessica Caroline Duarte Mendes (CPF 020.366.381-04); Jessica Fiorese Martins (CPF 012.990.951-35); Jessica Gisele Henrique Silva (CPF 028.232.021-02); Jessica Helena Ballerini Goncalves (CPF 406.987.488-75); Jessica Liss Cunha Duarte (CPF 034.777.371-05); Jessica Maria Marcelino (CPF 394.487.348-32); Jessica Mariane Hartmann (CPF 045.299.821-22); Jessica Nardi (CPF 016.774.820-36); Jessica Pereira de Souza (CPF 040.327.191-60); Jessica Sousa Silva (CPF 035.992.441-70); Jessica Teglas Pereira Gomes (CPF 132.741.817-73); Jessica Thomaz Giovenardi (CPF 041.476.761-62); Jessica da Silveira Soares Viana (CPF 079.411.806-26); Jessica de Almeida Holanda (CPF 024.526.051-07); Jessica de Andrade Gleizer (CPF 032.616.965-24); Jessie Ane de Oliveira Silva (CPF 022.210.081-89); Jessika Mascarello (CPF 012.013.821-22); Jessyca Martins Escudero Leite (CPF 036.072.821-96); Jeverton Slongo (CPF 010.429.850-22); Johnny Cesar Fusieger (CPF 050.780.319-10); Johnny Locatelli Fonseca (CPF 035.915.871-41); Jhony dos Santos Benevides (CPF 042.290.031-10); Jhully Cristine Galdino Almeida (CPF 023.409.641-13); Joaldo Alves da Silva (CPF 932.623.617-04); Joana Bezerra Fogaca (CPF 042.552.601-17)

1.3. Entidade: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - MP

1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)

1.5. Advogado constituído nos autos: não há.

ACÓRDÃO Nº 4580/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos artigos 1º, inciso V; e 39, inciso I, da Lei 8.443/92, c/c os artigos 1º, inciso VIII; 143, inciso II; e 259, inciso I, do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-009.757/2011-2 (ATOS DE ADMISSÃO)

1.1. Classe de Assunto: IV

1.2. Interessados: Jose Wilson Nascimento Moura (CPF 035.372.741-57); Joseane Carvalho Borges (CPF 014.360.100-80); Joseane Estefania Kogelinski Nizer Santiago (CPF 045.344.659-04); Joseani dos Santos Amante (CPF 003.726.131-28); Josefa Francisco Gomes Ataides (CPF 302.839.491-04); Josefa Gastino da Silva (CPF 332.271.548-54); Josefina Cezario (CPF 148.356.811-34); Josefina Gebrim da Silva (CPF 827.762.451-49); Joseide Justin da Rosa Vacari (CPF 975.480.650-00); Joselene Martins Pereira (CPF 595.323.861-49); Joseli Vieira Machado Braga (CPF 326.358.108-26); Josemar Matechua Pires (CPF 026.613.931-02); Josiana Freitas da Silva (CPF 343.877.188-89); Josiane Barbosa Lopes Soares (CPF 055.420.766-45); Josiane Conte (CPF 022.289.620-58); Josiane Nogueira de Lima (CPF 873.748.541-53); Josiane Zuchi (CPF 018.471.170-31); Josias Martins de Queiroz (CPF 858.051.301-49); Josias Miguel da Silva (CPF 459.928.869-15); Josiele Chaves dos Santos (CPF 040.573.801-32); Josiely da Silva Feliciano Yamaguti Nogueira (CPF 005.520.261-66); Josilaine Neves da Silva (CPF 032.679.841-22); Josilene Barros da Silva (CPF 869.709.841-68); Josilma Vieira do Nascimento (CPF 647.813.053-34); Josimar Gomes dos Reis (CPF 005.559.553-70); Josimar de Souza Figueiredo (CPF 613.639.791-91); Josineide de Jesus Braz (CPF 575.142.085-34); Josineidy Miria Vigabriel da Silva (CPF 027.586.581-94); Josivalda Teixeira dos Santos (CPF 044.384.921-81); Jossilene de Oliveira Mendes Paiva (CPF 992.128.381-20); Josue Bento Palmeira (CPF 356.845.468-89); Josue de Araujo Lana (CPF 007.033.911-27); Josylea Aparecida da Silva (CPF 005.079.771-90); Jovani Horbach (CPF 904.653.180-53); Jovani Matias Pohren (CPF 530.833.000-00); Jovania de Oliveira Cruz (CPF 022.234.511-01); Jovenil Pasqual Batista (CPF 357.628.101-00); Joyce Ferreira Reis Xerfan (CPF 166.724.452-34); Jozeliane Lima de Souza (CPF 027.470.773-06); Jozicleire Nogueira Silva (CPF 970.157.501-63); Juarez Moreira Andrade (CPF 524.222.670-68); Jucelei Ribeiro (CPF 033.314.029-07); Jucelma Aparecida dos Santos Rocha (CPF 952.368.561-91); Juciara Rocha Medeiros (CPF 528.789.531-34); Jucilane Rocha Souza (CPF 023.700.207-84); Jucilene Alves da Silva Correia (CPF 945.148.441-87); Jucilene dos Santos Chagas (CPF 020.539.231-80); Jucimeire da Silva Lopes (CPF 003.338.311-10); Judaine Araujo Ferreira (CPF 015.027.951-59); Judith Diogo Alvarez dos Santos (CPF 732.931.991-00); Julia Maria Luzardo Rodrigues (CPF 949.590.051-49); Juliana Alves da Silva (CPF 054.625.966-93); Juliana Alves de Souza (CPF 022.659.331-20); Juliana Aparecida Correia (CPF 021.901.531-74); Juliana Aparecida Covolan (CPF 412.405.648-64); Juliana Aparecida Fernandes (CPF 056.850.546-88); Juliana Aparecida Lima (CPF 029.988.371-07); Juliana Barbosa Pedroso (CPF 338.950.208-42); Juliana Barbosa Torres (CPF 084.386.576-80); Juliana Casarotto (CPF 020.429.770-20); Juliana Cavalcante da Silva Mota (CPF 006.844.521-03); Juliana Cristina Martins de Maria (CPF 018.746.761-78); Juliana Fassbinder (CPF 005.141.000-10); Juliana Kern (CPF 027.969.980-88); Juliana Loiola de Araujo (CPF 028.626.041-78); Juliana Lucas Pereira (CPF 679.134.820-87); Juliana Mendes de Campos (CPF 735.101.061-72); Juliana Nery Silva (CPF 020.506.971-12); Juliana Oliveira Damaceno (CPF 659.123.731-34); Juliana Oliveira Duarte (CPF 013.320.816-81); Juliana Oliveira Mendes Lacerda (CPF 692.644.221-53); Juliana Paiva dos Santos Bento (CPF 042.185.005-17); Juliana Paulino Palma (CPF 958.126.791-34); Juliana Pereira Pinto (CPF 011.808.091-14); Juliana Regina de Oliveira Prando (CPF 367.863.488-58); Juliana Rocha Pequeno (CPF 010.665.081-51); Juliana Santos Alves Vasconcelos (CPF 857.482.771-15); Juliana Schuch Lopes (CPF 003.274.120-03); Juliana Silveira Dantas Santos (CPF 121.341.317-64); Juliana Soares Nogueira (CPF 038.940.871-96); Juliana Soares de Vasconcelos (CPF 137.694.497-97); Juliana Zampieri Nora (CPF 006.662.561-01); Juliana Zimbicki Martins (CPF 047.584.389-43); Juliana da Silva Souza (CPF 014.528.991-50); Juliana de Brito (CPF 039.781.631-60); Juliana do Nascimento Natario (CPF 018.213.608-69); Juliane Fernandes de Sousa (CPF 119.004.087-59); Juliane Pereira Paulino (CPF 043.333.191-70); Juliane Rodrigues Borges (CPF 006.133.401-40); Julianita Duarte Moraes (CPF 698.105.400-00); Julianne Sther Ladislau Cordeiro (CPF 023.857.541-18); Juliano Cherini (CPF 002.558.940-74); Juliano Ferreira Marinho de Azevedo (CPF 031.074.441-54); Juliano Marcos Daldegan (CPF 034.773.776-56); Juliano Otiz Mesa (CPF 007.717.351-11); Juliano Silva Soares (CPF 005.951.611-97); Juliano Soares Santos (CPF 037.667.951-47); Julice de Souza Farias (CPF 031.906.741-67); Juliene de Jesus Rodrigues (CPF 053.424.183-21); Juliete dos Santos Oliveira (CPF 017.460.336-30)

1.3. Entidade: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - MP

1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)

1.5. Advogado constituído nos autos: não há.

ACÓRDÃO Nº 4581/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos artigos 1º, inciso V; e 39, inciso I, da Lei 8.443/92, c/c os artigos 1º, inciso VIII; 143, inciso II; e 259, inciso I, do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-009.758/2011-9 (ATOS DE ADMISSÃO)

1.1. Classe de Assunto: IV

1.2. Interessados: Juliete Rocha de Sousa (CPF 033.749.251-46); Julio Casco Dure (CPF 018.511.401-66); Julio Cesar Ferreira da Silva (CPF 020.885.511-40); Julio Cesar da Fonseca Evangelista (CPF 017.222.061-01); Julio Vinicius Steinmetz (CPF 079.756.219-27); Julio da Silva (CPF 081.715.719-05); Julita Mendes (CPF 998.817.051-34); Junifaber Romero Duarte (CPF 043.258.941-44); Junior Tadayoshi Rodrigues Murakami (CPF 012.515.491-79); Junior da Silva Campos (CPF 044.507.251-23); Jurandir Ribeiro de Lima (CPF 763.954.568-49); Jurema de Castro (CPF 766.565.351-00); Jurema dos Santos Xavier (CPF 046.416.871-61); Jussara Gonçalves Fonseca (CPF 013.327.491-86); Kaliana Geraldo Donato (CPF 033.195.191-66); Kalu Ani Cassol (CPF 021.210.360-16); Kamila Cristina Santos (CPF 020.894.060-03); Kamila Rangel dos Santos (CPF 120.977.347-31); Kamila Vieira da Silva (CPF 025.491.681-35); Kamila da Silva Ferreira (CPF 035.916.431-57); Kamilla Ajala Rigol (CPF 046.586.581-00); Kamylla Gomes de Oliveira (CPF 041.932.501-80); Karen Silva Mota (CPF 017.202.291-63); Karen Sumie Saruwatari Muraoka (CPF 691.318.561-87); Karin Nascimento Silva (CPF 030.664.655-27); Karin Viviane Engel Gaiki (CPF 428.889.050-00); Karina Aparecida dos Reis Ferreira (CPF 029.143.551-30); Karina Borges da Silva (CPF 898.326.041-68); Karina Nogueira de Araujo (CPF 018.755.001-89); Karina Pereira (CPF 031.253.689-52); Karina de Oliveira Sampaio (CPF 019.038.301-17); Karine Ferreira da Cruz (CPF 018.585.981-09); Karine Nunes Graiczik (CPF 013.134.300-99); Karine Ossinaga Vieira Marques (CPF 003.577.101-18); Karine Raphaela Missias da Silva (CPF 005.499.351-26); Karine Viviane Sena Batista (CPF 267.886.448-02); Karita Larissa Gonçalves (CPF 054.971.289-55); Karla Gabriela de Novais Silva (CPF 026.084.941-37); Karla Jaqueline Martins Caitano (CPF 735.055.951-87); Karla Sales Fagundes (CPF 053.576.549-56); Karlane Costa dos Santos (CPF 024.429.373-28); Karlla Venancio Barros Ortiz (CPF 798.472.691-49); Karlla da Silva Torres (CPF 000.109.981-79); Karly Janu de Lima (CPF 032.508.581-10); Karolina Abadia Adorno (CPF 001.227.311-23); Karolinne de Paiva Pereira (CPF 714.724.521-00); Karolline Cardoso Kuhn (CPF 017.955.851-02); Karolynne Gomes de Oliveira (CPF 041.931.681-74); Kassiane Teleken Correa (CPF 024.990.670-80); Kathielle Agatha Palermo Faria (CPF 041.668.771-78); Katia Aparecida de Oliveira (CPF 285.654.588-22); Katia Carlos Nogueira (CPF 036.263.091-77); Katia Cristina Ribeiro de Lima (CPF 979.397.061-87); Katia Danielle Pereira Santos (CPF 083.881.984-24); Katia Isabel Melo Rodrigues (CPF 351.358.673-68); Katia Loana Pereira dos Santos (CPF 036.642.421-14); Katia Lopes Xisto (CPF 980.864.211-04); Katia Maria da Silva (CPF 257.226.518-42); Katia Pereira de Melo Carvalho (CPF 698.796.721-00); Katia Regina Calixto Gurjao (CPF 641.830.847-68); Katia Regina Irala Rocha (CPF 001.490.351-28); Katia Regina Ovando Moraes (CPF 758.224.071-53); Katia Regina Pereira Soares (CPF 983.619.451-72); Katia Silene da Silva Brandao (CPF 473.658.891-87); Katia Valeria Von Kriiger de Lira Santos (CPF 393.161.301-15); Katia Vaneska Lima Contini (CPF 923.223.281-20); Katieli Duarte Correa (CPF 023.240.451-84); Katiucia Rosely Mendes Caceres (CPF 007.683.011-06); Katiussac Talita Branco (CPF 014.861.481-74); Katiussa Aparecida Gambin (CPF 025.006.620-39); Katya Aparecida de Souza Montenegro Correa (CPF 408.823.731-53); Katya Vanessa Ueda (CPF 009.059.569-66); Keila Cristina Nunes da Silva (CPF 662.866.111-34); Keila do Nascimento Silva (CPF 024.626.193-56); Keilla Synara Valadares (CPF 031.369.921-64); Keith Mary Santos (CPF 011.269.001-76); Kelem Cristina de Maria Almeida (CPF 087.057.887-14); Kelen Cristina da Silva (CPF 993.469.311-91); Kellen Cristina Miranda de Lara (CPF 076.549.949-58); Kellen Rodrigues Lopes (CPF 031.859.921-05); Kelly Cristhina Amorim Roja (CPF 883.928.131-20); Kelly Cristina Macedo (CPF 001.797.451-82); Kelly Cristina da Rocha Struck (CPF 792.539.891-49); Kelly Mayara dos Santos Farias (CPF 037.013.091-08); Kelly Ramona Franco (CPF 892.541.121-00); Kelly Samara da Luz (CPF 739.970.641-72); Kelly Stefany Zanuncio Batista (CPF 032.642.931-02); Kelly da Silva Moraes (CPF 039.082.701-03); Kelly de Almeida Stelmascuk (CPF 417.280.628-70); Kelrem Aparecida Gonçalves Cruz (CPF 018.055.951-64); Kely Cristiane Dias da Silva (CPF 314.747.608-13); Kenia Lucia Parreira de Carvalho (CPF 708.237.901-34); Kerli Cristina dos Santos (CPF 024.979.221-44); Kerli Rezende Fernandes (CPF 023.085.481-85); Kerly Gomes Soares (CPF 284.887.978-50); Ketelin Dayany Oliveira Ribeiro (CPF 023.529.911-10); Ketheleen Regiane Nunes Santana (CPF 980.650.411-91); Keverton Thiago dos Santos da Silva (CPF 029.331.931-67); Kezia Cristina Gomes dos Santos (CPF 023.449.581-26); Khadine de Kassia Santana da Costa (CPF 089.032.107-86)

1.3. Entidade: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - MP

1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal(SEFIP)

1.5. Advogado constituído nos autos: não há.

ACÓRDÃO Nº 4582/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos artigos 1º, inciso V; e 39, inciso I, da Lei 8.443/92, c/c os artigos 1º, inciso VIII; 143, inciso II; e 259, inciso I, do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-009.760/2011-3 (ATOS DE ADMISSÃO)

1.1. Classe de Assunto: IV

1.2. Interessados: Liclem Falconi (CPF 942.093.750-04); Licinio Nazare da Penha (CPF 610.346.061-15); Lidia Correa da Costa Sarmanho (CPF 035.793.121-11); Lidia Graebin Herbes (CPF 897.589.351-00); Lidia Naomi Kozuma Nakazato (CPF 139.047.188-86); Lidianne Carvalho Alves (CPF 022.986.821-51); Lidianne Martins Candido (CPF 010.014.461-60); Lidianne Rozendo Pinto (CPF 090.205.647-65); Lidianne dos Santos Franca (CPF 026.363.475-26); Liduina Ribeiro de Oliveira (CPF 024.310.901-67); Ligia Mara Borges Camacam (CPF 021.644.365-20); Ligia Marina dos Santos Fernandes (CPF 001.668.361-76); Lilian Carmona de Aguiar Oliveira (CPF 059.227.296-67); Lilian Cristina Santos (CPF 037.285.571-70); Lilian Leandra Silva Resende (CPF 676.884.386-91); Lilian Maria de Moraes Andrade (CPF 853.500.951-53); Liliana Simionatto (CPF 849.660.841-72); Liliâne de Jesus (CPF 275.036.838-30); Lillian Chimenes da Silva (CPF 018.016.911-42); Lindalva Martins de Queiroz Villalba (CPF 662.343.791-68); Lino Figueiredo Leite (CPF 968.048.825-04); Liodete Barbosa de Santana Nogueira (CPF 833.856.901-10); Lion Calveti Alves (CPF 065.464.899-96); Lisiane Kuck Mausolf (CPF 496.272.010-49); Lisiane da Costa Fleitas (CPF 023.654.201-09); Livia Alves Saraiva (CPF 025.676.615-06); Livia Thome Silva (CPF 105.093.407-50); Livoneudes Abrantes Vieira (CPF 658.829.461-15); Lizete dos Santos Vettorazzi (CPF 167.869.980-20); Liziane Manhaes Rangel Menezes (CPF 079.984.807-77); Liziane Raquel Rigo (CPF 013.950.390-03); Loanda Alves Ribeiro (CPF 029.634.201-70); Lodair Jose Dall Bosco (CPF 990.761.520-04); Loiva Rosa (CPF 016.256.960-27); Loreane Lacerda de Lima (CPF 017.164.891-99); Lorena Dariane da Silva Alencar (CPF 021.795.861-32); Lorena Maria Gonzaga (CPF 100.768.966-84); Lorena de Godoi Montes (CPF 068.921.286-02); Losenir Robayna de Freitas (CPF 820.172.801-78); Louise Affonso Mendonca Domingues (CPF 003.935.461-01); Lourdes Aparecida Machado Braga (CPF 561.658.971-34); Lourdes Cassiano da Rosa Souza (CPF 904.170.971-15); Lua Indianara Mello Calheiros (CPF 015.881.471-18); Luan Alexandre Heis (CPF 019.455.690-50); Luan Marcelo Wolff (CPF 019.189.940-21); Luan Pedro Sampaio (CPF 026.671.531-11); Luan Sousa Silva (CPF 022.335.521-64); Luan dos Santos Martins (CPF 039.637.821-88); Luana Barros Raposo (CPF 036.325.841-84); Luana Cargnelutti (CPF 024.960.570-83); Luana Carmem Held (CPF 028.767.851-29); Luana Figueira Lopes (CPF 024.123.190-65); Luana Miranda Torres (CPF 385.057.568-35); Luana de Andrade Goes (CPF 002.576.161-79); Luana de Oliveira (CPF 033.228.041-19); Luana de Souza Araujo (CPF 010.825.365-12); Luanna Araujo de Oliveira (CPF 021.654.001-12); Luanna Dias de Oliveira (CPF 368.785.608-96); Lucacio Malta da Fonseca (CPF 663.291.676-72); Lucas Angst (CPF 010.439.530-35); Lucas Canto Feijó (CPF 026.635.270-76); Lucas Dornas Lascasas (CPF 103.990.676-12); Lucas Fornazare Euzebio (CPF 028.267.661-98); Lucas Gallina Zanin (CPF 022.151.090-76); Lucas Gustavo Ramos Marquetti (CPF 032.183.911-05); Lucas Henrique Soares (CPF 038.390.461-73); Lucas Lorenzetti Canci (CPF 010.602.840-57); Lucas Martines Barboza (CPF 012.690.921-03); Lucas Moscardini dos Santos (CPF 005.353.240-65); Lucas Mugnol (CPF 062.919.169-75); Lucas Padilha Vitoriano (CPF 003.306.301-05); Lucas Santiago Brasileiro (CPF 410.039.338-58); Lucas Soares de Caires (CPF 383.666.258-26); Lucas da Silveira Lima (CPF 822.782.100-68); Lucas de Arruda Dias (CPF 032.386.701-40); Lucas de Melo Rocha Martins (CPF 088.433.916-58); Lucas de Souza Vilela (CPF 036.909.661-40); Lucelia Aparecida Pereira (CPF 032.202.351-31); Lucelia Correia de Sousa (CPF 930.100.011-34); Lucelia Pereira Gomes de Jesus (CPF 005.600.261-02); Lucemir Mariz da Silva (CPF 051.838.784-47); Luceni Oliveira da Silva (CPF 604.773.501-00); Luci Peixoto Gonçalves (CPF 879.868.096-04); Lucia Aparecida da Silva (CPF 921.410.481-68); Lucia Beatriz Fehmberger (CPF 031.164.709-01); Lucia Farias de Souza (CPF 201.551.401-59); Lucia Maria da Silva (CPF 152.364.121-53); Lucia Maria de Araujo (CPF 007.569.789-04); Lucia Moreira de Souza Lima (CPF 648.094.631-68); Luciana Alves Lemes (CPF 046.361.561-10); Luciana Aparecida de Brito (CPF 068.607.397-54); Luciana Cristina de Souza Cruz (CPF 352.475.008-73); Luciana Macedo Ferreira (CPF 003.608.381-03); Luciana Maria Barboza (CPF 882.241.041-68); Luciana Nunes da Silva Rangel (CPF 086.216.237-81); Luciana Paula Vieira (CPF 038.869.011-90); Luciana Pereira da Silva (CPF 031.253.741-70); Luciana Peruzzo (CPF 019.314.770-00); Luciana de Azevedo Dalefi (CPF 135.701.548-82); Luciana de Fatima do Amaral Domingos (CPF 060.898.236-94)

1.3. Entidade: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - MP

1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)

1.5. Advogado constituído nos autos: não há.

ACÓRDÃO Nº 4583/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos artigos 1º, inciso V; e 39, inciso I, da Lei 8.443/92, c/c os artigos 1º, inciso VIII; 143, inciso II; e 259, inciso I, do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-009.761/2011-0 (ATOS DE ADMISSÃO)

1.1. Classe de Assunto: IV

1.2. Interessados: Luciana Pinto Carezia (CPF 945.197.141-68); Luciana Regina das Neves Noronha (CPF 034.490.641-85); Luciana Ribeiro Teles (CPF 017.283.255-10); Luciana Rodrigues da Silva (CPF 000.501.241-45); Luciana Silva Oliveria Fagundes (CPF 800.431.351-53); Luciana Trevisan (CPF 891.445.890-34); Luciane Aparecida Belegante Cerezoli (CPF 820.197.540-53); Luciane Aparecida Bonatto Cordeiro (CPF 673.353.659-53); Luciane Aparecida Conceicao da Silva Magalhaes (CPF 022.613.841-06); Luciane Beatriz Siebeneichler (CPF 029.621.171-04); Luciane dos Reis Martins (CPF 011.118.651-08); Luciani Aparecida de Oliveira Silva (CPF 954.863.801-00); Luciano Alves de Almeida Santos (CPF 393.317.458-93); Luciano Cezar da Silva Sena (CPF 012.902.301-96); Luciano Moraes de Brum (CPF 802.710.061-53); Luciano Paulo Halmenschlager (CPF 009.352.791-80); Luciano Pereira da Costa (CPF 856.035.201-59); Luciano Risson (CPF 824.870.650-87); Luciano Rogério de Souza (CPF 815.613.851-15); Luciano Santos Teixeira (CPF 041.397.291-71); Luciano Veiga Fortes (CPF 950.879.150-00); Luciano Vilhalba Zaracho (CPF 489.898.271-91); Luciano da Silva Alencar (CPF 023.231.281-83); Luciano da Silva Oliveira (CPF 010.261.571-37); Luciano de Oliveira Barros (CPF 304.044.908-75); Luciene Alves de Castro (CPF 004.243.001-17); Luciene Aparecida da Paz (CPF 000.633.941-70); Luciene Ferraz Maia (CPF 999.500.145-49); Luciene Gonçalves Pereira (CPF 445.490.321-20); Luciene Leandro (CPF 009.719.661-41); Lucilene Leal Fernandes Alves (CPF 006.492.041-07); Lucilene Maidana Gonçalves (CPF 037.676.871-19); Lucilene Orue Infran (CPF 011.818.851-83); Lucilene da Silva Rocha (CPF 818.865.001-34); Lucília dos Reis Alda (CPF 138.467.521-34); Lucimar Almeida de Sales de Carvalho (CPF 698.764.601-53); Lucimar Bernardes Silva (CPF 952.491.411-53); Lucimar Gomes Figueiredo (CPF 019.471.261-30); Lucimar Lima dos Santos (CPF 014.846.761-06); Lucimar de Araujo Carneiro (CPF 004.458.851-81); Lucimar dos Anjos Dias (CPF 955.886.801-97); Lucimara Freitas da Rosa (CPF 028.307.661-56); Lucimara Vieira Pascale (CPF 247.826.798-58); Lucimara de Souza Pereira (CPF 028.296.050-39); Lucimeire Alves de Souza (CPF 437.527.051-91); Lucimeire da Silva Figueiredo (CPF 093.857.818-98); Lucinei Santoni (CPF 035.105.351-46); Lucinelza Maria de Jesus (CPF 552.212.621-34); Lucival dos Santos Santana (CPF 039.337.945-01); Lucrecia de Souza Baria da Silva (CPF 849.140.681-68); Ludielma Laurentino e Souza (CPF 024.718.221-42); Ludimila Carenine Dehn Ramos (CPF 024.899.421-23); Ludineia Almeida de Avila (CPF 022.694.171-00); Ludmilla Badotti Lanna (CPF 011.967.951-50); Ludmilla Morgana Franca da Rocha (CPF 009.367.121-04); Ludwig Albrecht Von Krieger de Lira Santos (CPF 124.667.567-65); Luis Alberto Simeis Teles Cavalcante (CPF 015.199.221-59); Luis Amancio Vieira (CPF 778.921.359-87); Luis Carlos Casagrande Lazarotto (CPF 006.302.150-14); Luis Carlos Esteves (CPF 558.453.711-04); Luis Carlos Freitas Ramos (CPF 245.538.081-53); Luis Carlos dos Santos (CPF 051.141.068-99); Luis Casanovas Riera (CPF 920.048.738-68); Luis Claudio Barasoul (CPF 016.782.110-52); Luis Claudio Miquelino Nunes (CPF 028.115.861-48); Luis Fernando Gomes de Oliveira (CPF 142.350.828-92); Luis Fernando Poletto (CPF 018.534.890-42); Luis Glauber Barroso Braga (CPF 782.753.502-04); Luis Gustavo Swenson Pereira Amado (CPF 020.360.131-98); Luis Vinicius Ribeiro Bueno (CPF 081.947.176-39); Luiz Americo da Silva (CPF 968.545.291-45); Luiz Antonio de Melo (CPF 547.619.058-91); Luiz Antonio de Queiroz (CPF 029.786.061-50); Luiz Augusto Maciel Soares (CPF 591.722.903-15); Luiz Aveilino Gouveia Lavand da Costa (CPF 307.481.862-04); Luiz Carlos Castro dos Santos Junior (CPF 002.426.681-78); Luiz Carlos Raposo (CPF 022.498.981-20); Luiz Carlos da Cruz Junior (CPF 015.385.441-30); Luiz Claudio Marquesan da Cunha Junior (CPF 008.340.124-56); Luiz Eduardo Netto de Souza (CPF 267.794.318-26); Luiz Eduardo Passos Geraldo (CPF 006.984.023-75); Luiz Fernando Andrade Carvalho (CPF 362.628.868-42); Luiz Fernando Bombarda (CPF 016.371.650-13); Luiz Fernando Vilanova Cerveira Junior (CPF 025.917.651-62); Luiz Fernando de Souza Araujo (CPF 012.122.441-41); Luiz Gregorio Caceres (CPF 199.998.101-44); Luiz Gustavo Freitas Silva (CPF 699.235.901-00); Luiz Gustavo de Souza Cruz (CPF 020.505.911-28); Luiz Henrique Ponhe (CPF 023.688.741-60); Luiz Junior Rodrigues de Carvalho (CPF 031.825.931-10); Luiz Marcio Marques Piccinini (CPF 714.182.611-49); Luiz Otavio Teixeira de Moura (CPF 040.658.481-80); Luiz Reinaldo Nunes Cavassa (CPF 977.031.761-68); Luiz Roberto Caprioli (CPF 690.763.088-53); Luiz Sergio Jorge Warde (CPF 509.584.028-68); Luiz Soares Melo (CPF 036.365.694-49); Luiza Amelia Pedrosa (CPF 982.460.899-00); Luiza Aparecida da Silva (CPF 050.734.706-48); Luiza Barreto Mureb (CPF 131.754.267-35); Luiza Bela Pereira (CPF 658.462.141-34)

1.3. Entidade: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - MP

1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal(SEFIP)

1.5. Advogado constituído nos autos: não há.



ACÓRDÃO Nº 4584/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos artigos 1º, inciso V; e 39, inciso I, da Lei 8.443/92, c/c os artigos 1º, inciso VIII; 143, inciso II; e 259, inciso I, do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-009.762/2011-6 (ATOS DE ADMISSÃO)

1.1. Classe de Assunto: IV

1.2. Interessados: Luiza Mara do Carmo Machado Veloso (CPF 096.992.246-90); Luiza Neide Teixeira da Silva Nogueira (CPF 088.305.308-08); Luizete Avelar Fernandes (CPF 946.754.141-68); Luizete Barreto da Silva (CPF 368.454.693-34); Luizmar Ferreira Nunes (CPF 040.175.531-25); Lusía Lenier Gonçalves Pereira (CPF 552.804.391-34); Luzia Angelo Matos (CPF 023.753.561-01); Luzia Mendonça dos Santos (CPF 155.688.168-16); Luzia Peralta Soares (CPF 008.540.071-80); Luzia Perpetua de Barros Ajala Arruda (CPF 558.980.681-04); Luzinete Ferreira (CPF 222.746.691-04); Luzinete Ribeiro Araujo (CPF 572.879.531-53); Luzira de Barros Camargo (CPF 446.700.361-49); Lyz Barbosa da Silva (CPF 007.137.611-99); Maciel Batista Santos (CPF 023.153.025-01); Madalena Ribeiro de Macedo Favero (CPF 026.492.129-18); Magali Bohrer Borges Gugel (CPF 948.802.800-97); Magali Dorneles Moraes (CPF 839.478.920-04); Magaly Alves de Andrade (CPF 542.722.541-20); Magda Lima Chagas Araujo (CPF 031.985.893-63); Magdiel Abreu Silva (CPF 402.613.601-91); Magno Elvies Feltrin (CPF 045.306.121-47); Maiany Santos da Silva (CPF 042.523.601-37); Maiara Cristina Ferreira dos Santos (CPF 083.498.336-29); Maiara Souza Moreira (CPF 049.871.025-44); Maie Zerbeto Sparapan (CPF 336.595.018-40); Maieli Costa (CPF 078.602.129-27); Maieri Stivanin (CPF 017.437.500-05); Maikon Martins Damiani (CPF 022.767.400-60); Maikon dos Santos Ferreira (CPF 003.826.781-09); Mailson Garahi da Silva (CPF 031.068.191-03); Maiquel Samuel Eifert (CPF 004.223.920-65); Manoel Alves Moreira Neto (CPF 026.845.481-70); Manoel Garcia de Oliveira (CPF 028.908.351-62); Manoel Vicente dos Santos Junior (CPF 735.074.661-04); Manuella Palhano Gomes (CPF 071.181.829-07); Mara Beatriz Luna de Alencar (CPF 381.766.188-61); Mara Fabiana Rodrigues da Costa (CPF 388.290.448-81); Mara Rubia Fonseca do Nascimento (CPF 605.355.712-91); Marcela Cardoso dos Santos (CPF 013.293.341-16); Marcela Cristiane Spohr (CPF 011.375.860-01); Marcela Fernanda Costa Viana (CPF 061.770.129-65); Marcela Garcia Carrijo Rocha (CPF 963.494.761-15); Marcela Somavilla (CPF 017.827.400-31); Marcela de Sousa Carvalho (CPF 066.251.836-52); Marcela dos Santos Ortiz (CPF 030.871.361-31); Marceli Cabral de Castro (CPF 043.567.551-62); Marceli Mendes dos Santos (CPF 080.529.527-51); Marcelino Alves (CPF 794.552.121-53); Marcello de Araujo Homem de Mello (CPF 767.581.338-34); Marcelo Aparecido da Silva Figueiredo (CPF 265.050.308-40); Marcelo Barbosa Carvalho (CPF 025.812.961-19); Marcelo Bruno Moura Duarte (CPF 030.961.041-90); Marcelo Cardoso dos Santos (CPF 910.266.951-04); Marcelo Duarte da Silva (CPF 437.046.891-49); Marcelo Fukushima Pena (CPF 969.267.751-68); Marcelo Henrique Andrade Camargo Gazula (CPF 043.532.751-86); Marcelo Justiniano Midon Martins (CPF 887.278.740-87); Marcelo Kendy Azevedo Tome (CPF 653.630.431-49); Marcelo Monteiro de Lima (CPF 805.878.361-72); Marcelo Santana Pires (CPF 023.948.480-06); Marcelo da Fonseca (CPF 009.873.901-80); Marci Gabriele Rojas Seixas (CPF 015.480.051-18); Marcia Aparecida Julio (CPF 045.104.426-61); Marcia Aparecida Rodrigues (CPF 831.904.301-87); Marcia Aparecida de Paula dos Santos (CPF 922.338.641-15); Marcia Araujo da Cruz Sabo (CPF 908.862.751-72); Marcia Cristina Fonseca (CPF 759.609.231-49); Marcia Cristina Gonçalves de Souza (CPF 100.563.247-23); Marcia Cristina do Nascimento Vale (CPF 296.004.991-87); Marcia Denise de Andrade (CPF 007.479.420-56); Marcia Estigarribia (CPF 008.015.301-13); Marcia Fernanda Baggio Arnautz (CPF 071.869.039-75); Marcia Grazielle Fernandes Severo (CPF 028.115.590-94); Marcia Marreiro (CPF 167.320.298-51); Marcia Moura do Nascimento Borges (CPF 661.829.051-15); Marcia Oleinik Farias (CPF 034.072.191-05); Marcia Regina Assis Alves (CPF 721.932.041-87); Marcia Regina Januario Burginski (CPF 026.343.649-70); Marcia Regina Lopes de Oliveira (CPF 529.216.541-72); Marcia Regina dos Santos (CPF 017.133.001-33); Marcia Rodrigues de Souza (CPF 958.223.211-00); Marcia Rosa Vieira de Oliveira (CPF 543.368.641-87); Marcia Sales Lima (CPF 554.937.341-68); Marcia Severino Barille (CPF 928.652.321-15); Marcia da Silva Santana (CPF 658.283.211-53); Marcia de Azevedo Neves Crispim (CPF 026.416.127-04); Marciane Alves de Lima (CPF 666.539.401-87); Marciane Brondani (CPF 016.694.890-00); Marcie-le Cristina Mendonça de Souza (CPF 014.291.841-59); Marclaine Alves Macedo (CPF 205.464.948-11); Marcilena Rodrigues Garcia (CPF 021.718.901-69); Marcilene Moreira dos Santos (CPF 006.003.571-47); Marcio Antonio da Silva Chaves (CPF 974.792.841-87); Marcio Augusto Gomes de Figueiredo (CPF 020.633.471-07); Marcio Francisco da Costa (CPF 882.833.991-87); Marcio Jose Pereira (CPF 922.347.981-91); Marcio Jose Schmidt (CPF 660.385.020-68); Marcio Jose da Silva Maciel (CPF 029.387.751-30); Marcio Moraes Carneiro (CPF 016.640.715-12)

1.3. Entidade: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - MP

1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal(SEFIP)

1.5. Advogado constituído nos autos: não há.

ACÓRDÃO Nº 4585/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos artigos 1º, inciso V; e 39, inciso I, da Lei 8.443/92, c/c os artigos 1º, inciso VIII; 143, inciso II; e 259, inciso I, do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-009.764/2011-9 (ATOS DE ADMISSÃO)

1.1. Classe de Assunto: IV

1.2. Interessados: Maria Lourdes Conde Bezerra Netto (CPF 107.951.461-91); Maria Lucia Azevedo Marques (CPF 467.808.156-91); Maria Lucia do Nascimento (CPF 317.101.821-72); Maria Luisa Uchoa dos Santos (CPF 666.342.881-00); Maria Luiza Bento de Jesus Filha (CPF 001.835.441-61); Maria Luiza Gaspar (CPF 064.446.788-62); Maria Luiza Nascimento Vieira (CPF 019.383.965-29); Maria Madalena Marinho (CPF 359.450.526-04); Maria Marileusa de Souza Alves (CPF 245.462.751-53); Maria Marta Pereira Fernandes (CPF 342.920.041-53); Maria Mirian Monteiro Guedes (CPF 462.275.471-15); Maria Natividade Bomfim da Mota (CPF 525.031.606-97); Maria Neide Nunes Ferreira (CPF 611.006.765-20); Maria Neide Sontachi Pereira (CPF 536.468.948-49); Maria Neuza Morales Ferreira (CPF 001.574.371-32); Maria Nycole Miranda Costa dos Santos (CPF 025.037.445-59); Maria Regina de Aquino Rodrigues (CPF 308.823.111-15); Maria Rosa da Silva (CPF 465.979.211-00); Maria Salette Tomazi (CPF 420.389.281-34); Maria Solange Cenciarelli Mansano Gonçalves (CPF 271.981.461-04); Maria Solange da Silva (CPF 032.324.789-05); Maria Teresinha Zirbes Deutner (CPF 368.285.131-34); Maria Vanusa de Jesus Santos (CPF 054.484.796-26); Mariah Oliveira Abreu de Figueiredo (CPF 076.860.716-77); Mariana Almeida Kmiec (CPF 015.329.463-92); Mariana Angelica Silva (CPF 032.614.751-96); Mariana Diniz Teixeira (CPF 017.692.481-70); Mariana Duraes Ribeiro Duarte (CPF 004.912.721-70); Mariana Luzia Oliveira Araujo (CPF 036.159.461-54); Mariana Morales e Souza (CPF 023.276.300-37); Mariana Poltronieri de Oliveira Dunningham (CPF 008.164.840-58); Mariana Scaravelli Perin (CPF 008.421.370-17); Mariana de Araujo Lopes (CPF 034.774.511-39); Mariana de Souza (CPF 124.170.817-76); Mariane Coelho Amaral (CPF 021.055.290-54); Maricelia Ribeiro da Silva (CPF 015.898.921-00); Mariele Freire Lahutte (CPF 009.674.730-71); Mariele dos Santos Pereira Andrade (CPF 007.574.851-70); Marilaine Ribeiro Zonatto (CPF 035.885.431-80); Marilena Maran (CPF 357.917.568-87); Marilene Alves Ronconi (CPF 767.382.649-68); Marilene Galvao Moretti (CPF 609.848.801-00); Marilene da Silva Ferreira (CPF 501.815.641-49); Marília Alves Ferreira (CPF 026.400.091-92); Marília Falchembak (CPF 013.552.761-95); Marília Pereira de Oliveira (CPF 344.351.118-02); Marília Xavier de Souza Albuquerque (CPF 025.004.671-71); Marilice de Fatima Flores (CPF 966.644.010-53); Mariluze Jesus da Conceicao (CPF 646.387.585-68); Mariluci Moraes do Amaral (CPF 879.566.241-34); Marily Norberto da Silva (CPF 940.003.521-72); Marina Cardoso Araujo (CPF 646.628.961-34); Marina Donin Rosa (CPF 012.863.020-56); Marina Ferronato Criveleto (CPF 018.128.810-96); Marina Lopes Castro (CPF 020.748.311-61); Marina Machado Pereira (CPF 480.468.841-20); Marina Raquel Barrios dos Santos (CPF 020.207.651-28); Marineia de Souza Coutinho (CPF 021.397.891-13); Marines Castardelli Pavezzi (CPF 177.170.468-30); Marines Godoy Reis (CPF 896.981.348-91); Marines Martins Sarmento (CPF 016.137.210-48); Mario Cesar Almeida da Silva (CPF 294.090.041-87); Mario Henrique Cardoso de Oliveira (CPF 032.254.561-79); Mario Itaya (CPF 454.096.178-00); Mario Juliano Galvao Maciel (CPF 817.763.141-15); Mario Roberto dos Santos Correa (CPF 404.076.755-15); Mario Sergio Medeiros Junior (CPF 018.925.001-16); Mario Vinicius Fortunato da Silva (CPF 034.054.641-70); Mario Washington Vieira de Farias (CPF 364.712.831-72); Mario de Oliveira Godoy (CPF 883.720.141-91); Marione Cristina Richter (CPF 736.691.720-68); Marisa Borges Lorenzoni (CPF 003.475.301-09); Marisa Moraes de Lima Sabino (CPF 305.792.488-36); Marisa Nunes Lima (CPF 436.863.620-15); Marisa Torres de Almeida (CPF 028.627.298-92); Marisa da Silva Costa (CPF 829.267.191-91); Marisa de Moura (CPF 137.283.338-24); Marise Santana Valadares Armond (CPF 026.470.291-30); Marisiane Seidel Cesar (CPF 005.670.760-67); Maristela Fagundes (CPF 908.950.611-04); Maristela Francisco de Carvalho Moura (CPF 723.938.401-25); Maristela Lopes do Nascimento Ribeiro (CPF 247.165.688-90); Maristela Padilha (CPF 945.324.000-15); Maristela Papke (CPF 017.669.400-56); Maristela Puntel Pereira (CPF 003.107.750-19); Marizete Imaculada Nonato Tenorio (CPF 833.912.231-20); Marlene Duque da Silva Guirardi (CPF 185.794.448-88); Marlene Omaira Assis de Andrade Sa (CPF 810.633.261-68); Marlene Rodrigues Alexandre (CPF 562.975.641-91); Marlene Soares Teixeira (CPF 888.121.388-53); Marli Aparecida Silva (CPF 429.062.451-00); Marli Barbosa de Oliveira (CPF 277.339.688-01); Marli Ferreira dos Santos (CPF 376.271.391-04); Marli Sedano Peres (CPF 008.296.801-28); Marlisson Costa Barbosa (CPF 023.096.605-58); Marlon Batista Gabriel (CPF 982.913.601-97); Marlon Glauber Marinho (CPF 013.907.331-06); Marlon Machado Carneiro (CPF 019.013.641-35); Marlon Netto Veroa (CPF 035.262.901-05); Marlon de Paula Pereira (CPF 791.753.501-06)

1.3. Entidade: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - MP

1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)

1.5. Advogado constituído nos autos: não há.

ACÓRDÃO Nº 4586/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos artigos 1º, inciso V; e 39, inciso I, da Lei 8.443/92, c/c os artigos 1º, inciso VIII; 143, inciso II; e 259, inciso I, do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-009.765/2011-5 (ATOS DE ADMISSÃO)

1.1. Classe de Assunto: IV

1.2. Interessados: Marlon Valle (CPF 066.511.329-38); Marluce Nantes do Amaral (CPF 648.816.441-49); Marly Midori Mizobata (CPF 519.236.101-04); Marly Rodrigues dos Reis Viana (CPF 344.351.151-15); Marta Modesto de Oliveira Segat Paiva (CPF 575.318.701-34); Marta Suziane Volz Canez (CPF 019.355.890-40); Marta Zanette Pereira (CPF 551.786.260-87); Mateus Henrique Fuchs Aduati (CPF 028.001.850-90); Mateus Paulo Cenci Lazzaretti (CPF 025.087.710-40); Mateus Saggiolato (CPF 018.657.450-90); Mateus Stefanello (CPF 014.278.280-75); Mateus Vinicius Sulzbach (CPF 007.339.300-26); Mateus da Rosa Ortiz (CPF 003.791.370-03); Mateus de Santana Simao (CPF 743.563.301-10); Matheus Alves Dalla Corte (CPF 031.330.081-02); Matheus Figueiredo Silva (CPF 078.318.846-37); Matheus Maciel Nunes (CPF 037.437.941-54); Matheus Muller Schwanz (CPF 018.478.530-80); Matheus Philippsen Pereira da Silva (CPF 009.216.740-31); Matheus Souza Araujo (CPF 036.819.831-60); Matheus da Silva Azambuja (CPF 031.461.001-42); Matilde Moreira Vergilio (CPF 918.338.501-06); Mauren Pomalis Coelho da Silva (CPF 008.665.590-60); Mauricio Francisco de Oliveira (CPF 703.199.520-53); Mauricio Luiz Pereira (CPF 010.486.908-90); Mauricio Schwartzaupt Narcizo (CPF 018.806.360-93); Mauricio Tadeu Farinon (CPF 023.733.390-21); Mauricio Takashi Nishicava (CPF 063.393.426-71); Mauricio da Silva Barbosa (CPF 025.866.531-90); Mauricio de Souza Santos (CPF 009.005.431-83); Mauricio dos Santos Ferla (CPF 015.162.660-05); Mauro Di Pietro Vieira (CPF 145.076.681-15); Mauro Jose Machado (CPF 723.091.210-53); Mauro Luiz Novinski (CPF 012.187.480-01); Mauro Tiburtino da Silva (CPF 015.856.748-00); Mauro Yukio Hashimoto (CPF 173.992.348-09); Maverick Campos Pinto de Arruda (CPF 025.570.851-38); Max Paulo de Pellegrin Zambra (CPF 017.232.280-44); Maxsuel Satio Todaka (CPF 029.197.271-33); Mayara Amanda Alecio Guedes (CPF 007.256.941-73); Mayara Braga Ovando (CPF 019.060.791-29); Mayara Leticia Geremias (CPF 020.410.321-54); Mayara Rafaela Silva Barbosa (CPF 022.882.261-02); Mayara Regina da Silva do Espirito Santo (CPF 026.293.181-84); Mayara Resende Guimaraes (CPF 026.789.711-12); Mayara Stephanny de Carvalho Soares (CPF 008.176.981-40); Maykko Ramos Pimenta (CPF 030.511.661-46); Maykon Costa de Oliveira (CPF 021.149.691-00); Mayra Ruas da Costa (CPF 001.207.881-60); Mayse Gabriela Jeske (CPF 027.554.960-70); Meire Nicacia Franca (CPF 723.370.601-87); Meiriele do Nascimento Pessoa (CPF 019.326.391-28); Melisha Stephanie dos Santos Tavares (CPF 030.809.231-70); Melissa de Andrade (CPF 825.338.491-20); Melry Reylla Fernandes Dias (CPF 035.889.461-10); Mercy Correa Marquez Conceicao (CPF 495.341.061-00); Michael Douglas Pedrotti (CPF 013.226.980-58); Michael Pellizari (CPF 230.153.088-40); Michela Cancillier Favero (CPF 038.773.869-03); Michela Tonial Moreira (CPF 003.192.680-04); Michele Barth (CPF 027.955.340-45); Michele Buffon (CPF 005.549.680-61); Michele Caroline Gonçalves Couto Dantas (CPF 966.941.736-87); Michelle Alvarenga Meza (CPF 003.963.741-74); Michelle Gandhia Soares Silva (CPF 033.932.801-04); Michelle Pereira da Costa Rodrigues (CPF 696.829.921-68); Michelle Soares Barboza (CPF 013.801.451-55); Michelli Matsuyuki de Souza Matos (CPF 947.120.771-15); Michely da Silva Camargo (CPF 015.391.511-07); Michiko Kai (CPF 164.072.531-87); Migail de Souza Coutinho (CPF 036.238.891-13); Miguel Mafrá Alves (CPF 055.772.829-00); Miguel Rodrigues Fiorilo Junior (CPF 031.851.751-58); Mikaele Tavares Dantas (CPF 388.066.628-80); Mila Macedo (CPF 995.859.791-87); Milaine Heinzen (CPF 075.160.469-06); Milena Gomes da Rocha (CPF 027.611.081-16); Milena de Paula da Silva (CPF 910.480.101-63); Milene Canal Casagrande (CPF 839.576.770-68); Milene Martins da Silva (CPF 002.798.331-56); Milton Cesar Pereira de Oliveira (CPF 699.181.711-20); Milton da Silva (CPF 943.223.841-53); Milva Maria Menezes Correa (CPF 562.348.211-20); Mirelly da Silva Malaquias (CPF 018.551.251-88); Miria Lucena da Silva (CPF 121.198.127-48); Miriam Yuri Sasada (CPF 776.160.571-87); Miriam de Fatima Ribeiro Melo Viana (CPF 092.547.436-31); Mirian Alves Carneiro (CPF 072.094.816-99); Mirian Miki Ferreira (CPF 818.716.001-20); Mirian Pereira de Oliveira (CPF 036.305.061-27); Mirian Scariott (CPF 012.889.451-24); Mirian Soares Ferreira (CPF 421.142.411-49); Mirta Castedo (CPF 695.075.971-15); Misael de Souza Teles Santos (CPF 022.965.265-43); Mislene Cristiane Ozorio (CPF 083.210.816-22); Missilene dos Santos Sousa (CPF 935.579.061-91); Moacir Custodio da Silva Filho (CPF 737.494.191-91); Moacyr Silva dos Reis (CPF 046.714.781-70); Moises Simplicio da Silva (CPF 025.463.131-26); Moizes Timotio (CPF 867.913.201-25)

1.3. Entidade: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - MP

1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal(SEFIP)

1.5. Advogado constituído nos autos: não há.

ACÓRDÃO Nº 4587/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos artigos 1º, inciso V; e 39, inciso I, da Lei 8.443/92, c/c os artigos 1º, inciso VIII; 143, inciso II; e 259, inciso I, do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-009.766/2011-1 (ATOS DE ADMISSÃO)

1.1. Classe de Assunto: IV

1.2. Interessados: Monica Barbosa Macedo (CPF 482.070.046-49); Monica Taise Rodrigues da Silva (CPF 013.937.320-97); Monica de Costa (CPF 053.069.769-64); Monica dos Anjos Silva Santos (CPF 023.908.445-45); Monique Izoton (CPF 022.294.480-30); Monique Josetti Sandim (CPF 020.254.171-10); Monique Oliveira de Barros Mello (CPF 053.832.097-43); Monique Salvador (CPF 020.913.360-09); Munike Cristina Marques Camillo (CPF 051.022.249-80); Murilo Montalvão Lopes Silva (CPF 024.610.291-80); Murilo Moreira Teles Valim (CPF 017.599.931-74); Murilo dos Santos Guimarães (CPF 088.430.129-08); Muryanne Cunha Alves (CPF 013.115.241-69); Myrelli Brandão Gomes (CPF 000.578.971-07); Nadia Maria Nogueira (CPF 055.328.626-99); Nadia Yzume Martins do Nascimento (CPF 787.098.571-68); Nadialine Stefan Barbosa (CPF 365.433.758-92); Nadir Monteiro de Oliveira Vieira (CPF 343.135.671-00); Nadson Matheus Borges (CPF 032.648.041-23); Nagarai Bonifacio Carvalho da Rosa (CPF 017.221.880-22); Naiade Oliveira Nunes Brito (CPF 033.350.245-08); Naiara de Almeida Porto (CPF 021.411.771-54); Nailde Sandes Espindola (CPF 448.640.431-91); Nanda Guimarães Ferreira dos Santos (CPF 372.695.168-71); Narlane Valentim de Melo Silva (CPF 095.125.206-21); Narriman Medrade Machado (CPF 001.946.522-03); Natalia Cristina dos Santos Pereira Rodrigues (CPF 012.623.163-08); Natalia Santos Oliveira (CPF 036.227.801-69); Natalia Thais Carreira (CPF 051.767.879-97); Natalia Weblar (CPF 027.647.971-84); Natalia de Paula Garcia (CPF 028.418.311-32); Natalina Polita (CPF 008.348.780-89); Natallya Alves Sena Oliveira Silva (CPF 026.957.421-26); Natane Tarcisia Veloso (CPF 114.436.576-70); Nathalia Bontempo Salgueiro (CPF 037.328.591-42); Nathalia Lima Fernandes (CPF 034.654.391-63); Nathalia Mangini de Souza Souza (CPF 030.342.141-03); Nathalia Santos de Carvalho (CPF 046.733.751-90); Nathalie Dantas (CPF 085.307.546-89); Nathalie Lopez Vieira Rocha (CPF 003.458.011-56); Nathaly Margale Silva (CPF 056.294.679-99); Nathalya Robert Xavier Malvezzi (CPF 025.843.371-00); Nathalia Cristielle Mouzinho de Oliveira (CPF 015.682.283-09); Nayara Assis Brasil (CPF 043.292.261-03); Nayara Helena de Araújo Oliveira (CPF 082.578.206-60); Nayara Yasmelli Costa de Sousa (CPF 029.465.201-96); Nayara de Matos Rodrigues Echeverria (CPF 005.354.581-85); Nazare Nunes de Barros (CPF 116.373.978-28); Nei Wanderson Ribas (CPF 076.619.228-86); Neide Haran Penzo (CPF 596.336.111-72); Neide Maria dos Santos da Cruz (CPF 105.933.768-11); Neila Luiz de Souza (CPF 588.453.211-34); Neila Rosa de Fatima Carneiro Rizzolo (CPF 417.492.510-00); Neimar Isaías Santana (CPF 008.256.640-20); Neiva Marilete Pilonetto Barretto (CPF 603.277.749-91); Nelci Lopes Xavier (CPF 987.102.731-15); Nelci Maso Piai (CPF 570.742.839-91); Neli Prochera Martins (CPF 130.699.608-20); Nelly Regina Carvalho de Campos (CPF 030.694.411-14); Nelson Felisbino Junior (CPF 809.632.001-78); Nelson Marino de Sa Junior (CPF 048.389.879-19); Nelson Ricardo Gomes da Costa (CPF 038.690.041-85); Neudson Queiroz de Alencar (CPF 923.475.841-20); Neuissler Cosmos Lopes dos Santos (CPF 885.276.971-49); Neuraci Aparecida de Moraes (CPF 465.844.981-15); Neusa Aparecida Carneiro da Silva (CPF 053.971.049-06); Neusa Maria Camargo Godoy (CPF 054.141.598-07); Neusa Maria Egg Penteado (CPF 004.061.949-47); Neuzia Joris (CPF 313.271.331-72); Neuzia Lima da Silva (CPF 357.190.011-15); Neuzia Maria Mateus Moreira (CPF 359.198.171-00); Neuzia Ramona Nunes Moreira (CPF 988.372.651-15); Niara Oliveira Franca (CPF 023.005.201-09); Nícia dos Santos Martins (CPF 008.880.938-29); Nicolas Edson Cruz (CPF 405.683.178-58); Nikely Alves Costa (CPF 007.641.611-99); Nilce Michels (CPF 030.204.349-71); Nilda Aparecida Furtado (CPF 398.709.361-72); Nilda Farias de Souza (CPF 798.694.751-91); Nilda dos Santos Coelho (CPF 036.392.271-74); Nilmar Algemiro Lopes (CPF 016.647.481-99); Nilton Gomes Guimarães (CPF 486.758.901-25); Nilva Alves Moreira (CPF 386.578.721-53); Nilza Gonçalves de Faria (CPF 810.664.901-63); Nilza Lucietto (CPF 004.180.780-41); Nilzete Ferreira da Silva (CPF 473.736.361-87); Nircelia de Oliveira Paz (CPF 653.254.781-68); Nirlyan Aksa Ferreira Santana (CPF 840.115.645-91); Nislene Pires dos Santos (CPF 003.448.911-86); Nivea Aparecida da Silva Costa (CPF 129.973.538-07); Nivia Cecilia Viziosi (CPF 018.952.350-65); Nivia Maria Tavares Mota (CPF 022.035.417-09); Noemia Botti Schmitt (CPF 350.862.389-00); Nubia Camilo Ferreira da Silva (CPF 000.042.881-73); Nubia Lermen (CPF 004.955.390-90); Nubia Rodrigues (CPF 880.558.171-20); Ocionário Chaves da Silva (CPF 856.702.601-63); Oleia Nogueira Patino (CPF 001.774.721-03); Odair Jose Dias (CPF 050.294.916-35); Odete de Araújo Costa (CPF 493.077.031-91)

1.3. Entidade: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - MP

1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal(SEFIP)

1.5. Advogado constituído nos autos: não há.

ACÓRDÃO Nº 4588/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos artigos 1º, inciso V; e 39, inciso I, da Lei 8.443/92, c/c os artigos 1º, inciso VIII; 143, inciso II; e 259, inciso I, do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-009.767/2011-8 (ATOS DE ADMISSÃO)

1.1. Classe de Assunto: IV

1.2. Interessados: Odete Kelm (CPF 558.896.381-49); Olineia Cabral Peixoto Costa (CPF 556.769.019-34); Olenilda Vieira Lima (CPF 403.809.801-00); Olinezia Moreira da Silva (CPF 799.576.501-06); Oneide Alves de Souza (CPF 351.536.951-15); Oney Gomes Araujo (CPF 020.892.991-69); Ortencio Nepomuceno (CPF 070.324.801-44); Oscar Rafael Bareiro Junior (CPF 025.603.370-61); Oscar Ribeiro Junior (CPF 776.612.141-72); Osdiény Thais de Carvalho (CPF 039.869.601-20); Osvaldo Felteir Pereira Felix (CPF 348.302.867-68); Osvaldo da Silva (CPF 994.368.928-53); Ozana Cordeiro da Cruz (CPF 025.160.291-52); Ozeias de Lima Soares (CPF 023.268.631-94); Ozelia Rita Alves Lima de Arruda (CPF 373.864.501-25); Pablo Aguilera Santos (CPF 014.578.781-86); Pablo Amaral Silva (CPF 910.551.721-49); Pablo Rafaelo Silva (CPF 061.375.306-20); Palmeiran Pereira de Santana (CPF 813.505.201-44); Paolo de Souza Silva (CPF 145.909.387-90); Patricia Alessandra de Moraes Andretta (CPF 996.898.719-00); Patricia Aparecida da Silva (CPF 011.387.681-54); Patricia Barreto dos Santos (CPF 103.279.387-22); Patricia Dalla Vecchia (CPF 015.721.160-64); Patricia Estevao Queiroz (CPF 037.521.581-66); Patricia Fabia da Anunciacao (CPF 988.582.891-53); Patricia Ferreira (CPF 018.499.929-40); Patricia Ferreira Gonçalves Fioravante (CPF 044.796.211-64); Patricia Formiga Leite (CPF 003.493.810-97); Patricia Gualberto Dias (CPF 032.336.951-01); Patricia Harumi Ueno (CPF 007.122.001-18); Patricia Helena Bucalon (CPF 851.182.811-72); Patricia Helena Ribeiro de Oliveira (CPF 181.410.918-83); Patricia Kitiany Alves (CPF 722.637.841-87); Patricia Martins Ribeiro de Oliveira (CPF 016.092.051-54); Patricia Moreira de Azevedo (CPF 992.263.401-53); Patricia Musa Rodrigues (CPF 003.825.251-16); Patricia Oliveira de Almeida (CPF 968.224.571-00); Patricia Oliveira de Andrade (CPF 959.738.935-53); Patricia Pereira Leite (CPF 025.036.671-12); Patricia Pinheiro Lima (CPF 066.319.579-90); Patricia Ribeiro Gauto (CPF 039.193.921-16); Patricia Sabrina Pisoni dos Reis da (CPF 017.326.020-93); Patricia Siqueira Moscarelli (CPF 022.587.001-08); Patricia Sueli Hermes (CPF 000.642.000-19); Patricia da Costa (CPF 006.399.921-88); Patricia da Cruz Marinho (CPF 031.388.631-83); Patricia de Castro Silva (CPF 005.668.251-47); Patricia de Jesus Rodrigues Muniz (CPF 613.756.591-20); Patrick Pinheiro da Silva (CPF 830.338.901-72); Patrick Carvalho Rodrigues (CPF 026.525.971-16); Paula Ivane Rodrigues de Barros (CPF 009.571.761-71); Paula Jaquelyne Souza de Oliveira (CPF 036.009.811-88); Paula Leticia Weber (CPF 012.296.490-00); Paula Lobo Soares (CPF 018.880.411-02); Paula Prada Caus (CPF 017.034.950-04); Paula Regina Silva (CPF 037.294.936-39); Paula Saldanha de Oliveira (CPF 938.179.751-04); Paulo Adriano de Souza Moraes Martins (CPF 004.461.011-41); Paulo Alberto Fazzenaro (CPF 821.381.508-44); Paulo Augusto Correa Gomes (CPF 140.910.701-91); Paulo Cesar Franco (CPF 933.779.678-34); Paulo Cesar Gotardi Castilho (CPF 040.434.251-55); Paulo Cesar Veiga da Silveira (CPF 332.329.548-04); Paulo Cesar Costa Martini (CPF 022.587.381-07); Paulo Domingos (CPF 465.470.451-53); Paulo Endrigo da Costa Cavalari (CPF 969.100.541-72); Paulo Henrique Carvalho Lima (CPF 043.303.841-16); Paulo Henrique Santos Rocha (CPF 020.943.891-62); Paulo Henrique de Moraes (CPF 542.176.871-68); Paulo Lopes da Motta (CPF 770.944.418-00); Paulo Marcelo Barros Rodrigues (CPF 595.699.301-44); Paulo Renato Honda Lins (CPF 723.904.411-49); Paulo Ricardo da Silva Santana (CPF 982.023.592-87); Paulo Roberto Novato de Carvalho (CPF 009.593.091-44); Paulo Roberto Pinheiro Leite (CPF 352.704.188-51); Paulo Roberto Silva dos Santos (CPF 200.333.700-87); Paulo Roberto da Silva Soares (CPF 773.813.271-04); Paulo Roberto de Oliveira Kondrad (CPF 016.055.471-31); Paulo Sergio Sandim (CPF 661.947.091-20); Paulo Sergio Santana de Oliveira (CPF 504.757.031-20); Paulo de Barros (CPF 390.263.701-30); Pedro Braga Teixeira Rodrigues (CPF 714.133.911-68); Pedro Cesar Lopes Teixeira de Paiva (CPF 006.534.441-33); Pedro Ferreira de Abreu (CPF 038.497.728-61); Pedro Flavio Silva Othechar (CPF 025.265.291-66); Pedro Guedes da Silva Dourado (CPF 049.726.595-80); Pedro Marra de Oliveira (CPF 923.524.991-00); Pedro Paulo Gomes (CPF 366.289.131-04); Pedro Paulo Rego da Cruz (CPF 844.136.544-04); Pedro Rafael Staudt Goulart (CPF 001.290.070-21); Pedro Souza Costa Junior (CPF 030.879.745-01); Pedro de Araújo Alves de Oliveira (CPF 037.354.371-92); Periglis Mesquita Vaz (CPF 899.741.900-53); Perlla Galeano (CPF 026.385.811-19); Petronilia Correa (CPF 970.749.348-87); Pierre Escobar Franco (CPF 996.238.701-91); Plínio Luiz dos Santos Garcia (CPF 124.946.047-61); Poliana Cristina Afonso Bueno (CPF 350.473.048-09); Polyane Catherini Kohl (CPF 046.319.181-10)

1.3. Entidade: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - MP

1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal(SEFIP)

1.5. Advogado constituído nos autos: não há.

ACÓRDÃO Nº 4589/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos artigos 1º, inciso V; e 39, inciso I, da Lei 8.443/92, c/c os artigos 1º, inciso VIII; 143, inciso II; e 259, inciso I, do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-009.768/2011-4 (ATOS DE ADMISSÃO)

1.1. Classe de Assunto: IV

1.2. Interessados: Priscila Aparecida Fernandes (CPF 014.235.521-64); Priscila Bonfim de Azevedo (CPF 344.577.748-98); Priscila Couto Oliveira (CPF 019.954.360-70); Priscila Daniele Viana Costa (CPF 064.720.966-78); Priscila Fernanda Silva de Oliveira (CPF 375.856.778-55); Priscila Ferreira Batista (CPF 024.796.161-26); Priscila Ferreira Guilhen (CPF 010.104.931-59); Priscila Guedes de Brito (CPF 036.230.611-74); Priscila Lima de Sena (CPF 329.547.668-32); Priscila Marina Worchinski (CPF 024.916.650-00); Priscila Monteiro de Araújo (CPF 000.544.421-76); Priscila Muniz (CPF 013.732.400-67); Priscila Nascimento da Silva de Santana (CPF 021.332.081-94); Priscila Ribeiro Machado de Oliveira (CPF 013.829.220-51); Priscila Ribeiro Polvere (CPF 011.374.231-29); Priscila Siqueira Moscarelli (CPF 022.587.041-03); Priscila Tavares Ferreira (CPF 726.509.901-04); Priscila de Souza Apolinario (CPF 034.249.751-09); Priscilla Aparecida Nascimento Neves (CPF 021.511.631-30); Priscilla Rodrigues Dantas de Brito (CPF 044.376.411-59); Priscilla Sobreira Barroso (CPF 716.860.291-87); Priscilla de Avila de Souza (CPF 020.630.951-16); Priscylla Rodi Rodrigues (CPF 696.395.311-20); Radames Ribeiro (CPF 611.470.281-68); Rafael Augusto Santos Maia (CPF 062.036.516-13); Rafael Barcelos Bandeira (CPF 118.331.197-46); Rafael Cimador Eilert (CPF 007.365.840-56); Rafael Coelho Androlage (CPF 032.806.451-31); Rafael Coelho Prates (CPF 910.579.731-49); Rafael Dias de Lima (CPF 000.849.951-90); Rafael Eduardo Martins Gregorio (CPF 011.727.241-80); Rafael Farnese Dias (CPF 030.889.761-76); Rafael Fernandes de Souza (CPF 022.840.311-10); Rafael Jose Rocha (CPF 103.958.096-30); Rafael Kuhn Austria (CPF 021.913.110-40); Rafael Magno Prado de Souza Barbosa Ronda (CPF 011.349.531-51); Rafael Mello da Silva (CPF 993.713.160-04); Rafael Pitteri Anastacio (CPF 009.557.071-37); Rafael Roetger Degeering (CPF 059.705.289-19); Rafael Santana de Lima (CPF 263.532.168-07); Rafael Velasquez Tavares Nascimento (CPF 015.222.400-98); Rafael Vitorino de Melo (CPF 036.115.791-65); Rafael da Silva Pinto (CPF 040.591.123-80); Rafael de Souza Ribeiro Aranda (CPF 392.848.078-24); Rafaela Castoldi dos Santos (CPF 031.187.551-30); Rafaela Lima da Costa (CPF 020.522.271-48); Rafaela Medeiros de Carvalho Barboti (CPF 037.298.911-03); Rafaela Rech (CPF 024.141.620-58); Rafaela de Paula (CPF 064.012.349-03); Rafaela dos Santos (CPF 003.977.641-70); Rafaela Lima de Andrade (CPF 020.564.741-31); Railda Cezar Santana Silva (CPF 123.632.192-87); Raimunda Beth Saraiva Reis (CPF 816.446.981-53); Raimunda Farias de Sousa (CPF 878.510.081-15); Raimunda Nonata Nascimento Pereira (CPF 578.899.451-91); Raimundo Matos de Paiva (CPF 392.620.901-10); Raisa Deli de Oliveira Sanches (CPF 324.788.388-69); Raisa Lacerda Barroso (CPF 030.520.811-01); Ramao Carlos Freitas Mendes (CPF 201.453.901-44); Ramao Flores (CPF 022.536.851-00); Ramao Perpeto Barros Ajala (CPF 689.515.581-34); Ramiro Marcellino Baptista de Sousa (CPF 154.360.631-87); Rander Moura de Oliveira (CPF 731.795.071-87); Ranier Moura de Oliveira (CPF 731.795.151-04); Raphael Leal Meneses (CPF 029.002.651-26); Raphael Mestre Lemos (CPF 020.307.951-51); Raphael Namura Gaspar Moreira Leite (CPF 401.617.038-95); Raphael Torrac de Morais (CPF 043.416.921-86); Raphaela Scapulatempo da Silva (CPF 022.680.331-71); Raquel Alberto de Oliveira (CPF 119.091.356-90); Raquel Angela Bastian Mollmann (CPF 007.279.750-99); Raquel Aparecida da Silva Batista (CPF 954.913.411-34); Raquel Cardozo de Souza (CPF 033.232.091-09); Raquel Cruz Soares P Barros (CPF 016.793.231-48); Raquel Francylene Bastos (CPF 036.212.051-01); Raquel Galeano Alves Serano (CPF 172.886.248-54); Raquel Ivanicska Soriano de Mello (CPF 721.769.621-68); Raquel Maria Sampaio (CPF 020.213.001-02); Raquel Moura do Nascimento (CPF 107.732.177-54); Raquel Pinheiro Fialho (CPF 707.361.111-15); Raquel Ricco Wassouf (CPF 038.832.101-61); Raquel Rodrigues Arthman (CPF 822.488.421-04); Raquel Santos Lopes (CPF 043.490.211-08); Raquel de Jesus Ananias (CPF 010.527.471-24); Rarissa Gomes Medeiros (CPF 031.704.221-11); Raul Ferreira Siqueira de Sa (CPF 871.956.402-30); Ravor Miranda de Castro (CPF 723.061.141-53); Rayane Gomes de Jesus (CPF 037.149.151-76); Rayanne Martins Gomes (CPF 019.038.721-11); Raylayne Ferreira Bessa (CPF 035.910.811-32); Rayra Vanessa Spak (CPF 034.774.971-20); Raysa Coutinho de Castro (CPF 035.916.361-00); Raysa Dantas Nunes (CPF 039.951.341-81); Realdina Ribeiro da Silva (CPF 321.806.161-04); Rebeca Caldas Cabral (CPF 009.475.151-00); Rebeca Ferrazzini Paulin (CPF 401.273.278-19); Rebeca Maiumi Deguti (CPF 385.125.078-88); Rebeca Severo Limongi (CPF 024.836.761-70); Regiane de Moraes Silva (CPF 284.679.238-06); Regilberto Souza de Oliveira (CPF 614.084.411-87)

1.3. Entidade: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - MP

1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal(SEFIP)

1.5. Advogado constituído nos autos: não há.



ACÓRDÃO Nº 4590/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos artigos 1º, inciso V; e 39, inciso I, da Lei 8.443/92, c/c os artigos 1º, inciso VIII; 143, inciso II; e 259, inciso I, do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-009.769/2011-0 (ATOS DE ADMISSÃO)

1.1. Classe de Assunto: IV

1.2. Interessados: Regina Beatriz de Almeida (CPF 353.936.128-69); Regina Celia Campos da Silva (CPF 635.287.541-68); Regina Suely da Silva (CPF 134.641.938-88); Reginalda Tezinhá Albuquerque (CPF 005.508.781-73); Reginaldo Gomes da Silva (CPF 962.463.401-72); Reginaldo Maria da Silva (CPF 029.003.676-38); Reginaldo Pereira Barbosa (CPF 602.958.211-91); Reginaldo Trindade Araujo (CPF 011.451.445-35); Regis Antonio Caetano Filho (CPF 019.282.971-88); Regis Herman Spellmeier (CPF 689.791.850-49); Reinaldo Costa da Silva (CPF 037.877.321-60); Rejane Aparecida Martins (CPF 008.852.790-50); Rejane Gomes de Almeida (CPF 926.943.901-10); Rejane Marcal Sacai (CPF 013.981.311-05); Rejina Maria do Carmo (CPF 044.212.231-40); Renan Anschau (CPF 014.798.770-93); Renan Ataide Ferreira (CPF 113.575.277-05); Renan Carvalho Pinheiro (CPF 035.050.531-47); Renan Otavio Fassina Domingues (CPF 037.645.101-70); Renan Ugulini (CPF 007.601.481-98); Renata Amelia Fogaca de Assis (CPF 859.385.301-30); Renata Aparecida Queiroz Crescencio (CPF 016.126.926-56); Renata Berlofa de Lima (CPF 030.541.771-14); Renata Cecchin (CPF 005.988.830-02); Renata Cristina da Silva (CPF 089.724.766-33); Renata Ferreira e Britto (CPF 011.499.917-12); Renata Franca de Oliveira (CPF 016.611.571-14); Renata Marques Pires (CPF 054.256.596-01); Renata Muller (CPF 026.513.210-01); Renata Oliveira da Silva (CPF 018.401.220-13); Renata Pinto da Silva (CPF 006.818.091-83); Renata Rocha (CPF 002.014.161-07); Renata Rodrigues de Sousa (CPF 038.571.411-40); Renata Sales da Cruz Goulart (CPF 310.618.878-20); Renata Weissmann Borges Mendonça (CPF 246.630.558-50); Renata da Silva Oliveira (CPF 045.893.589-13); Renata dos Santos Aguiar (CPF 026.356.591-25); Renata dos Santos Antunes (CPF 031.635.999-82); Renato Aguiar Tavares da Costa (CPF 024.528.321-89); Renato Augusto Santos Ziel (CPF 901.078.379-00); Renato Augusto de Camargo Merlo (CPF 350.926.728-11); Renato Batista Gabriel (CPF 003.285.351-33); Renato Guimaraes Seve Gomes (CPF 001.996.231-48); Renato Menezes Pereira (CPF 024.383.191-94); Renato Muller Bento Figueiredo (CPF 024.723.361-79); Renato Robert Rodrigues (CPF 978.285.801-34); Renato Santos Maestro (CPF 005.396.731-37); Renato da Silva Fernandes (CPF 231.853.518-35); Rene de Souza Santos (CPF 881.125.781-68); Renilda Botelho Rodrigues (CPF 788.543.501-68); Rhuan Vicente Duarte Araujo (CPF 023.106.801-84); Ricardo Alex Ribeiro Ananias (CPF 044.603.021-01); Ricardo Alexandre Marins dos Santos (CPF 075.423.667-69); Ricardo Andrei dos Santos Farias (CPF 610.680.551-20); Ricardo Antonio de Freitas Matsushita (CPF 219.860.838-37); Ricardo Luiz de Luca Martins (CPF 256.702.559-68); Ricardo Marques de Aguiar (CPF 145.962.268-57); Ricardo Noronha Alves (CPF 036.311.741-52); Ricardo Pereira Santos (CPF 041.721.275-50); Ricardo Romualdo Apontes Ferreira da Silva (CPF 012.715.211-30); Ricardo Sioi Urbano (CPF 267.674.298-13); Ricardo Vieira Dalbem (CPF 001.824.890-00); Ricardo Yasunori Sadoyama (CPF 528.437.851-20); Ricardo Yuzo Kamimura Kogawa (CPF 033.010.571-01); Ricardo dos Santos Costa (CPF 015.994.650-60); Richelieu de Carlo Ribera Pereira (CPF 023.566.951-25); Rikeli Pereira Paniagua (CPF 018.765.191-42); Rita Arlete Pissaisa Rech (CPF 475.127.330-20); Rita Paula Scotta Thums (CPF 933.481.850-68); Rita de Cassia Alves Pereira Montessi (CPF 020.152.311-61); Rita de Cassia Escobar Paes (CPF 039.075.191-08); Rita de Cassia Macedo Carbonaro (CPF 692.182.691-00); Rita de Cassia Monteiro Silva (CPF 724.264.621-91); Rita de Cassia Nascimento Oliveira Ferreira (CPF 018.455.205-21); Rita de Cassia Palhares (CPF 098.282.748-25); Rita de Cassia Rodrigues Silva (CPF 795.082.355-00); Rita de Cassia de Azevedo Carabajal (CPF 367.869.343-15); Rita de Kassya Rosa Samaniego (CPF 029.186.561-51); Rizonete Pereira dos Santos (CPF 063.114.244-44); Roberta Bianca Lourencone Lindenbergl (CPF 812.061.941-20); Roberta Ferreira Pacheco (CPF 014.891.910-38); Roberta Luciane Ost (CPF 979.828.650-20); Roberta Santos da Silva Castro (CPF 399.215.888-85); Roberta Tatiane Camoinda (CPF 810.722.011-00); Roberta de Giacometti (CPF 011.292.210-40); Robertinho Sobroza (CPF 741.141.310-00); Roberto Alencastro Dornel (CPF 014.504.741-52); Roberto Augusto da Silva Filho (CPF 037.121.261-82); Roberto Carlos Aroldi (CPF 573.771.540-04); Roberto Costa Silva (CPF 806.589.971-49); Roberto Elias Oliveira de Lima (CPF 506.734.831-34); Roberto Juliani (CPF 049.347.288-64); Roberto Junior de Alencar Correia (CPF 225.518.911-91); Roberto Kazuiti Hisano (CPF 554.298.311-15); Roberto de Oliveira Franco Junior (CPF 047.442.965-21); Roberto do Carmo Salles (CPF 205.882.161-00); Robson Eustaquio Andrade (CPF 527.947.091-00); Robson Garcia da Silva (CPF 008.771.160-59); Robson Jefferson Camelo Moraes (CPF 048.502.063-79); Robson Proença de Toledo (CPF 007.446.851-09)

1.3. Entidade: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - MP

1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal(SEFIP)

1.5. Advogado constituído nos autos: não há.

ACÓRDÃO Nº 4591/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos artigos 1º, inciso V; e 39, inciso I, da Lei 8.443/92, c/c os artigos 1º, inciso VIII; 143, inciso II; e 259, inciso I, do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-009.771/2011-5 (ATOS DE ADMISSÃO)

1.1. Classe de Assunto: IV

1.2. Interessados: Roseli Fernandes (CPF 941.322.161-87); Roseli Goncalvse Ventura da Rocha (CPF 058.558.346-38); Rosely Abreu da Silva Valdez (CPF 408.177.251-72); Rosemara Angelica Silva Deniz (CPF 562.240.791-53); Rosemara Cristiane de Assis (CPF 040.046.951-04); Rosemary Alves Bezerra (CPF 424.208.573-72); Rosemeire Belarmino dos S Barbosa (CPF 246.121.808-01); Rosenda de Oliveira Camargo (CPF 224.713.591-91); Rosenilda Trentin (CPF 002.025.950-64); Rosi Cristina Vellar Puccinelli (CPF 582.678.400-87); Rosiane Cordoba (CPF 032.692.351-94); Rosiane Nogueira (CPF 308.022.318-70); Rosiane da Conceicao Mariano (CPF 021.849.041-04); Rosiane de Andrea Silva (CPF 004.784.831-63); Rosicler Ulkovski de Lima (CPF 661.622.971-87); Rosieli Zancanaro Velere (CPF 010.448.080-71); Rosiene da Silva (CPF 031.332.151-59); Rosilaine Dias Cristo (CPF 075.723.467-40); Rosilaine Silva de Mattos (CPF 334.374.198-11); Rosilda Joana Pina Guimaraes (CPF 813.541.691-15); Rosilea Cordoba (CPF 028.728.021-77); Rosilene Areco (CPF 029.886.021-07); Rosilene Martins Pereira (CPF 005.507.831-13); Rosilene Rodrigues de Sena (CPF 721.342.401-72); Rosimar Rosa da Silva Camara (CPF 400.556.041-53); Rosimar da Silva Vasconcelos (CPF 517.656.161-15); Rosimary Pereira Dias (CPF 638.092.731-04); Rosimeire Bernardino Campos (CPF 961.475.801-59); Rosimeire Ferreira Rizzo (CPF 966.740.321-15); Rosimeire Jesus da Silva Ferreira Mariano (CPF 016.738.671-97); Rosimeri Luiza Moi Zordan Vieira (CPF 883.768.859-87); Rosinei da Silva Matos Ribeiro (CPF 776.644.341-49); Rosita Odilio dos Santos Bernardo (CPF 678.467.009-44); Rosmari Sobroza (CPF 613.563.281-72); Rosmeri Seibt (CPF 040.026.439-05); Rossane Aline Fornazari Silva Felix Angeli (CPF 024.723.621-70); Rovani Barcelos (CPF 007.119.510-63); Rozangela Ferreira Calado (CPF 801.039.791-15); Rozangela Vasconcelos Silva (CPF 024.120.591-36); Rozilane da Silva Ribeiro (CPF 041.548.075-28); Rozilene Vasquez dos Santos (CPF 848.145.511-34); Rozinei Souza de Oliveira (CPF 257.232.781-34); Rozineide Ribeiro da Silva Santana (CPF 980.177.481-91); Rubens Chaves dos Santos (CPF 516.038.701-30); Rubens Moreira Lopo (CPF 089.555.926-98); Rubia de Costa (CPF 016.164.920-31); Rubia de Souza (CPF 013.600.610-88); Rudimar das Neves Pereira (CPF 293.393.671-20); Ruth Ferreira de Araujo (CPF 966.153.111-00); Ruth Lea Ramires (CPF 025.075.391-00); Ruth de Queiroz Kukiel (CPF 694.196.981-49); Ruth de Souza Cecilio Santos (CPF 890.180.521-91); Ryan Rossman Jure Soares Rodrigues (CPF 027.415.881-71); Sa Junior da Cruz Lopes (CPF 021.371.151-66); Sabrina Amorim Araujo (CPF 038.554.211-96); Sabrina Correa da Silva (CPF 101.932.667-09); Sabrina Isis Gonzalez de Oliveira (CPF 031.876.541-18); Sabrina Persch (CPF 020.097.670-20); Sabrina Suellen dos Santos (CPF 379.679.018-60); Sabrina da Rocha (CPF 010.361.950-07); Saimon David Marreiro Salles (CPF 130.496.707-70); Salette Seibel de Oliveira (CPF 027.829.919-90); Samanta Cristina de Oliveira Silva (CPF 002.113.081-70); Samara Barbosa Alexandre (CPF 000.662.191-08); Samia Andressa da Cunha (CPF 027.675.881-10); Samila Sepp (CPF 023.372.090-16); Samir Barcellos Gibaile (CPF 868.991.201-00); Samir Bernardo Bieger Pereira (CPF 010.869.110-16); Samira Ferreira Rodrigues (CPF 028.306.071-98); Sanderson Fardim Fernandes (CPF 002.091.731-73); Sandra Cristina Pereira (CPF 809.654.231-15); Sandra Lopes da Luz (CPF 528.726.371-68); Sandra Lucia Lopes de Souza (CPF 006.038.511-18); Sandra Mara Cozer (CPF 005.626.799-10); Sandra Marizete dos Santos Bittencourt (CPF 007.163.680-30); Sandra Meira Dias Pimenta (CPF 501.895.491-49); Sandra Nadalin Drugovich (CPF 600.088.739-68); Sandra Pesente Gehlen (CPF 831.596.579-49); Sandra Poliane da Paixao (CPF 014.597.511-83); Sandra Ravanhani (CPF 023.423.711-28); Sandra Regina Manes Pickler (CPF 705.561.569-00); Sandra Soares Barbosa (CPF 786.317.931-91); Sandra Soares Ramos (CPF 000.595.001-58); Sandra da Silva Falconieri (CPF 319.192.298-92); Sandra de Lima (CPF 958.438.681-68); Sandra de Paiva Guimaraes (CPF 637.329.711-04); Sandra de Paula Silveira Oliveira (CPF 526.410.746-72); Sandra de Santanna Goncalves (CPF 483.646.817-53); Sandra de Souza Ferreira (CPF 027.367.581-88); Sandro Alves de Souza (CPF 661.996.621-72); Sandro Arthur Bastos Vieira (CPF 095.513.467-69); Sandro Barbosa de Moraes (CPF 927.664.631-00); Sandro Luiz da Silva (CPF 957.380.881-15); Sandy Larissa Carvalho Augusto (CPF 035.653.761-71); Sandy Rawane Ferreira Valenzuela (CPF 047.096.251-82); Sara Benites Veron (CPF 019.636.041-21); Sara Ciera Mendes de Oliveira (CPF 004.515.391-41); Sara Costa de Almeida (CPF 018.314.460-06); Sara Mazlom Barbosa (CPF 032.260.961-50); Sarah Haline Clemente (CPF 024.642.551-22)

1.3. Entidade: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - MP

1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal(SEFIP)

1.5. Advogado constituído nos autos: não há.

ACÓRDÃO Nº 4592/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos artigos 1º, inciso V; e 39, inciso I, da Lei 8.443/92, c/c os artigos 1º, inciso VIII; 143, inciso II; e 259, inciso I, do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-009.772/2011-1 (ATOS DE ADMISSÃO)

1.1. Classe de Assunto: IV

1.2. Interessados: Sarah Rafaela de Moura (CPF 027.735.911-27); Sarita Soares Simao (CPF 086.411.757-41); Saulo Schirmann (CPF 007.021.681-90); Sebastiao Azevedo Rodrigues Junior (CPF 620.251.981-91); Sebastiao Valnei de Oliveira (CPF 067.291.799-88); Sebastiao da Costa Vital Junior (CPF 506.909.221-91); Sebastiao da Silva (CPF 356.243.101-53); Sederli Bombarda Sobrinho (CPF 021.795.661-07); Selene de Castro Silva (CPF 966.157.021-34); Selma Aparecida Teodoro de Oliveira (CPF 061.643.149-09); Selma Consuelo Ferreira Mendes (CPF 692.778.341-53); Selma Cristina dos Santos (CPF 844.458.661-72); Selma Prates Morena (CPF 582.321.331-04); Senirio Moro (CPF 437.537.011-49); Sergio Alexandre Napolitano (CPF 968.554.791-20); Sergio Antonio Natali (CPF 060.639.068-51); Sergio Antonio Xavier Alves (CPF 069.313.609-06); Sergio Luiz Drummond (CPF 244.959.216-49); Sergio Luiz Justo da Silva (CPF 052.481.197-07); Sheila Benedet (CPF 003.710.741-00); Sheila Caroline Barbosa Rodrigues (CPF 017.338.451-00); Shirlene de Fatima Maximiano (CPF 184.279.871-53); Shirley Farias de Sousa (CPF 023.913.271-88); Si-bila Pokrywiecki (CPF 656.362.799-49); Sidinei Canalli (CPF 001.551.480-36); Sidinei Rodrigues (CPF 940.232.040-72); Sidivaldo Ferreira Rodrigues (CPF 042.303.815-06); Sidnei Schild (CPF 029.096.089-48); Sidney Bernardo de Sousa (CPF 228.063.691-34); Sidney Hideo Umada (CPF 803.529.289-72); Sidney Silva de Moura (CPF 798.733.161-91); Sidney Tadeu Alves de Pinho (CPF 781.871.171-68); Sidney da Silva Costa (CPF 048.863.991-34); Sier-be Goncalves dos Santos (CPF 007.228.661-00); Silene Vieira Machado (CPF 844.465.361-68); Silezia Maria Longaretti (CPF 013.362.330-01); Silmara Queiroz Rodrigues Cavalheiro (CPF 842.628.261-04); Silvana Aparecida da Silva (CPF 034.652.521-79); Silvana Batista de Moraes Rios (CPF 885.878.001-91); Silvana Dias da Silva (CPF 021.880.471-76); Silvana Janesch Alessi (CPF 045.093.129-68); Silvana Linhares (CPF 025.099.831-99); Silvana Montanheri Saravy (CPF 892.633.401-53); Silvana Pereira dos Santos (CPF 868.040.731-34); Silvana Sena Barbosa (CPF 372.158.921-15); Silvana Vieira da Silva (CPF 037.941.811-82); Silvana da Silva Ferreira Lopes (CPF 004.428.785-24); Silvana de Oliveira (CPF 407.865.100-30); Silvane Azevedo de Oliveira (CPF 670.110.710-91); Silvane Virtz Leite (CPF 127.911.548-33); Silvani Peruci dos Santos (CPF 907.876.761-87); Silvani Ribeiro da Silva (CPF 018.455.360-10); Silvanira Maria de Lima (CPF 324.260.974-34); Silvia Cristina Mota de Oliveira (CPF 968.075.041-87); Silvia Gabriela Friesen Martens (CPF 977.496.640-68); Silvia Helena Papi (CPF 901.299.701-15); Silvia Maria Garcia (CPF 543.067.951-87); Silvia Marques da Fonseca (CPF 827.096.881-15); Silvia Regina Mendonça Malheiro (CPF 084.152.098-43); Silvia Regina Tonon Pereira Sanches (CPF 054.155.648-70); Silvia Rodrigues Alves (CPF 019.748.271-60); Silvia Rogeria de Souza Ribeiro (CPF 834.810.361-91); Silvia de Carvalho Moreira (CPF 984.355.821-91); Silvia de Castro Silva (CPF 784.210.801-30); Silvia de Jesus Oliveira (CPF 800.978.392-72); Silvia do Vale (CPF 006.416.571-02); Silvinha Collazos Alves da Silva (CPF 770.382.231-00); Silvio Antunes da Luz (CPF 431.222.139-15); Silvio Cesar Bezerra Leite (CPF 877.112.301-68); Silvio Miguel Garcia da Silva (CPF 012.192.580-32); Silvio Romero Chichorro (CPF 208.423.681-91); Silvio de Oliveira (CPF 559.067.021-72); Simara Risson (CPF 028.055.170-32); Simon Kaywa Arruda Pereira (CPF 006.540.011-97); Simone Alves da Silva (CPF 688.582.561-15); Simone Belle de Souza (CPF 015.089.830-46); Simone Deon (CPF 013.575.420-89); Simone Eloy Amado (CPF 702.340.781-20); Simone Ferreira de Freitas (CPF 906.053.811-00); Simone Galera Bresa Castilho (CPF 583.547.001-00); Simone Lopes Dickel (CPF 018.533.670-10); Simone Luciana Crivelaro Fanti (CPF 200.150.488-88); Simone Ludtke (CPF 683.622.930-04); Simone Martins Alves (CPF 261.091.998-00); Simone Martins Cavalcante (CPF 003.972.691-61); Simone Pereira de Azevedo Santos (CPF 013.259.721-77); Simone Rezende dos Santos Batista (CPF 010.305.711-04); Simone Ricardo da Silva (CPF 983.093.231-15); Simone Tokarski (CPF 052.108.699-03); Simoni Pereira da Silva Si-queira (CPF 024.919.881-94); Sione Aparecida Amorim dos Santos (CPF 582.502.801-30); Sirlane Lucila do Amaral Godinho (CPF 004.670.480-96); Sirlei Bartz (CPF 842.632.531-91); Sirlene Porto Torres (CPF 683.559.047-53); Sirley de Cezaro (CPF 320.763.049-91); Sissi Drieli Fietz de Souza (CPF 021.600.821-20); Solange Aparecida Cunha de Brito (CPF 027.443.391-56); Solange Diniz de Oliveira (CPF 010.385.521-17); Solange Guimaraes da Costa Santos (CPF 038.658.287-44); Solange Herves Rech (CPF 013.947.220-79)

1.3. Entidade: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - MP

1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)

1.5. Advogado constituído nos autos: não há.

ACÓRDÃO Nº 4593/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos artigos 1º, inciso V; e 39, inciso I, da Lei 8.443/92, c/c os artigos 1º, inciso VIII; 143, inciso II; e 259, inciso I, do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-009.773/2011-8 (ATOS DE ADMISSÃO)

1.1. Classe de Assunto: IV

1.2. Interessados: Solange Jacques Martins Barbosa (CPF 946.807.361-00); Solange Maria de Castro Coimbra (CPF 035.809.998-69); Solange Rodrigues de Sousa (CPF 017.221.571-43); Solange Romeiro da Silva (CPF 017.498.091-41); Solange Teresinha Kersten Farias (CPF 658.258.459-68); Solange Wolffugran (CPF 801.048.781-34); Solimar da Silva Rodrigues (CPF 018.758.601-26); Somilda Candida de Oliveira (CPF 915.012.881-72); Sonia Ignacio Aguiar (CPF 018.969.851-90); Sonia Lopes da Silva (CPF 647.999.131-15); Sonia Maria da Silva de Franca (CPF 408.305.781-53); Sonia Marinho Borges Rangel (CPF 072.997.698-08); Sonia Sueli Gimenez Fernandes (CPF 813.565.101-59); Sonia Vrech Vidoto Santos (CPF 661.624.911-53); Sonia de Paula Vieira (CPF 475.702.101-15); Sonia dos Santos Ferreira (CPF 005.359.461-47); Soniele Souza de Almeida (CPF 086.674.866-04); Sonieli Aparecida Rodrigues de Souza (CPF 027.551.401-35); Soraia Cristina de Castro Viana (CPF 965.224.021-49); Stefano Araujo Pereira (CPF 823.051.881-53); Stefany Mayara Rodrigues Santana (CPF 037.229.311-50); Stenio Cature Holsbach (CPF 018.041.281-71); Stephanie Spader Pinali (CPF 015.626.210-09); Stephanie Suellen Amazonas de Souza (CPF 072.597.724-84); Steyce Raphaelle Morais Nunes (CPF 000.502.871-09); Sthefany Pereira Nolasco (CPF 031.308.801-27); Suelen Marins do Nascimento (CPF 024.561.851-10); Suelen Melgarejo de Melo (CPF 010.954.021-29); Sueli Aparecida Lima Ulbarch (CPF 206.498.118-79); Sueli Carlos de Souza (CPF 721.492.991-00); Sueli de Fatima Campos (CPF 031.162.751-06); Suely de Souza Izidoro (CPF 365.496.731-00); Suian Paula Frigo (CPF 013.937.280-65); Sulma Vanessa Souza (CPF 013.492.931-48); Susaine Celoto Guerrero (CPF 334.305.288-44); Susana Maria Gabriel (CPF 015.649.301-22); Susana Suely Silva da Silva (CPF 905.012.501-82); Suzana Borges Ferreira (CPF 921.762.591-49); Suzana Borges de Almeida (CPF 006.620.750-99); Suzana Felisberto Belarmino (CPF 026.666.901-80); Suzana Gleice Santiago Rios (CPF 026.282.311-07); Suzana dos Santos (CPF 387.668.638-56); Suzane Silva Sa Coelho (CPF 033.602.111-97); Suzani Angela de Souza (CPF 036.157.471-19); Suzanne Queiroz de Souza (CPF 031.171.851-51); Suzelly Raquel Silveira Arquelho (CPF 002.942.061-08); Suzi dos Santos Araujo (CPF 019.460.461-67); Suziane Lisboa (CPF 013.838.470-37); Suzilei Borsato (CPF 697.060.421-72); Suzy Divina Lemos Silva (CPF 005.144.011-33); Suzyellen Miranda dos Santos (CPF 042.249.001-65); Sylvio Marcondes Cunha (CPF 143.425.098-90); Tacia Agatti (CPF 026.170.780-94); Tacia Luvizon (CPF 011.667.540-30); Tacila Regina Nogueira Nobre Garcia (CPF 007.966.592-65); Taiana Holsbach de Almeida Flores (CPF 027.149.161-20); Taiane Moreira Figueiredo (CPF 058.968.707-79); Tailene Cristina Pandolfo Bonotto (CPF 001.322.060-80); Tailine Iesbik (CPF 078.377.839-21); Taillane Pereira dos Santos (CPF 023.805.501-90); Tais Belchior de Castro (CPF 100.211.236-24); Takeshi Yagiu Mariano (CPF 021.735.991-43); Tales Henrique do Nascimento da Silva (CPF 104.061.287-31); Tales Inacio Zanatta Piaia (CPF 007.296.930-07); Talita Cristina Larentis (CPF 022.452.121-77); Talita Kerstner (CPF 014.146.340-64); Talita Sadakane do Nascimento (CPF 017.338.061-13); Talita dos Santos Carvalho (CPF 045.182.935-25); Tallyta Araujo Pivetta (CPF 027.182.181-77); Tamara Cristina Novaes de Souza (CPF 038.505.471-83); Tamara Daniella Ferreira (CPF 864.941.391-91); Tamara Saldanha Nunes (CPF 019.779.900-02); Tamela Beatriz Borges Matinada (CPF 032.364.211-00); Tamiana Cristina Alves (CPF 032.956.961-95); Tamires Felipe Mello da Silva (CPF 404.240.588-63); Tamires Pires (CPF 022.352.593-67); Tamires Pradella (CPF 006.560.980-82); Tamiiris Bispo Martins (CPF 041.567.881-13); Tana Adami Santos Cardoso (CPF 036.798.791-05); Tanara Alves de Sousa (CPF 038.567.431-70); Tania Bento (CPF 018.833.101-80); Tania Cardoso dos Santos (CPF 060.569.606-33); Tania Lucia Quaresma Pinheiro (CPF 060.890.578-00); Tania Mara Miranda Pael (CPF 873.337.321-34); Tania Regina Moreira Bittencourt (CPF 365.187.431-15); Tania Rodrigues de Castro (CPF 443.022.231-20); Tania da Silva Gauto Dias (CPF 281.626.518-88); Tarsis Cirolini (CPF 001.033.720-24); Tarsis Lima Santos (CPF 040.952.825-09); Tarsylla Augusta Gouveia de Velloso Vianna (CPF 947.149.082-00); Taryane Carvalho Perne (CPF 028.068.181-09); Tassia Jordana de Oliveira Costa (CPF 026.921.365-19); Tassia Luiza Schena (CPF 021.137.940-98); Tassio de Lima (CPF 018.501.980-39); Tatiana Carla Senhor (CPF 032.473.869-20); Tatiana Costa Ferreira (CPF 011.270.021-71); Tatiana Mariza Tonelli (CPF 043.083.709-73); Tatiana Simoes Rodrigues (CPF 006.672.521-69); Tatiane da Silva (CPF 013.761.041-64); Tatiane da Silva (CPF 041.401.819-23)

1.3. Entidade: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - MP

1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal(SEFIP)

1.5. Advogado constituído nos autos: não há.

ACÓRDÃO Nº 4594/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos artigos 1º, inciso V; e 39, inciso I, da Lei 8.443/92, c/c os artigos 1º, inciso VIII; 143, inciso II; e 259, inciso I, do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-009.774/2011-4 (ATOS DE ADMISSÃO)

1.1. Classe de Assunto: IV

1.2. Interessados: Tatiane Dias dos Santos (CPF 034.048.841-75); Tatiane Feliciano da Silva (CPF 023.657.221-05); Tatiane Patricia Kuiyven (CPF 027.363.520-41); Tatiane Puttow Rogalski (CPF 740.778.640-20); Tatiane Rodrigues da Cruz (CPF 018.444.771-26); Tatiane Rodrigues da Silva (CPF 004.771.421-25); Tatiane Valiente de Castro (CPF 024.759.731-70); Tatiane de Almeida dos Santos (CPF 005.741.411-46); Tatiane de Paula (CPF 957.687.500-53); Tatiane dos Santos Tobin (CPF 949.558.830-87); Tatiandy de Oliveira Simas (CPF 038.393.324-27); Tatiemeire Cordeiro da Silva (CPF 013.191.691-20); Tawany Marry Brandao Simoes (CPF 038.786.451-20); Tays Marta Ferrari (CPF 078.590.378-07); Teresa Cristina Carvalho Curvina (CPF 505.248.011-34); Teresa de Jesus Goncalves (CPF 973.448.777-91); Terezinha de Fatima Nunes da Rosa Alves (CPF 584.567.750-53); Teronilza Ribeiro Miranda (CPF 685.623.572-00); Thaila Thaiane Leite Alves (CPF 032.858.071-64); Thaina Antunes Amorim Honorato (CPF 042.475.711-76); Thaina Luiza Messias Maciel (CPF 027.167.821-64); Thais Aparecida Rocha Ferreira (CPF 385.734.268-45); Thais Paula Carneiro (CPF 737.761.221-53); Thais Penha Dias (CPF 739.204.281-53); Thais Salina de Freitas (CPF 046.899.971-01); Thais Valeria Feitosa Iglessias (CPF 689.174.221-87); Thais de Cassia Araujo (CPF 391.031.568-26); Thaise Andrad (CPF 037.167.031-41); Thaise Costa Brasil (CPF 011.331.781-62); Thaise Fiorenza Azzolin (CPF 014.635.950-00); Thaisi Grasiely Perez Paz (CPF 041.809.231-14); Thales da Silva Antunes (CPF 019.708.431-10); Thalita da Silva Pires (CPF 024.969.101-93); Thallita Leite Melo (CPF 041.479.341-29); Thamis Flauzina Silva (CPF 123.448.217-75); Thana Camila Strenzel dos Santos (CPF 021.421.930-56); Thandara de Oliveira Delevedove (CPF 037.200.341-94); Thaymara Heloise Lourenco (CPF 041.122.381-00); Thayna Doldan Luz (CPF 019.225.001-94); Thaynah Silveira de Oliveira (CPF 040.370.425-17); Thaynara Gontijo Pinheiro (CPF 009.884.651-59); Thays Nogueira da Silva (CPF 040.959.761-95); Thays Regina Biehl (CPF 006.329.311-08); Thays Rocha Lima (CPF 029.354.351-84); Thiago Andre Leite Salles (CPF 026.368.931-05); Thiago Bernardo dos Santos (CPF 021.149.111-01); Thiago Brito Fitas (CPF 026.797.681-08); Thiago Cogui Medeiros (CPF 723.581.731-34); Thiago Dezan Cabral (CPF 032.308.381-14); Thiago Dias Nagel (CPF 076.981.559-60); Thiago Farias Machado Arce (CPF 028.248.231-86); Thiago Farias Trindade (CPF 017.970.191-63); Thiago Jose Barreto de Almeida da Costa (CPF 007.458.091-46); Thiago Lima de Araujo (CPF 022.444.231-74); Thiago Monteiro da Silva Lima (CPF 021.078.961-19); Thiago Murilo Cardoso Vargas (CPF 119.329.307-36); Thiago Ramos de Oliveira (CPF 114.251.337-89); Thiago da Silva Melo (CPF 039.292.821-35); Thomas Hummrich (CPF 936.789.329-91); Thuliane dos Santos Escobar (CPF 040.478.461-55); Tiago Cardoso Afonso (CPF 000.838.121-64); Tiago Conrad (CPF 024.527.940-74); Tiago Coutinho Reis (CPF 033.219.631-32); Tiago Dotto Ferreira (CPF 990.853.050-04); Tiago Goncalves Barcelos (CPF 039.455.511-29); Tiago Goncalves Fiorili (CPF 327.549.878-94); Tiago Moslaves Albuquerque (CPF 001.267.871-66); Tiago Nogueira Godinho (CPF 024.848.011-14); Tiago Petermann (CPF 008.039.400-09); Tiago Rogerio Tranche (CPF 103.613.446-60); Tiago da Silva Rodrigues (CPF 742.462.081-91); Tiago de Lima Zampieri (CPF 024.140.001-55); Tiara Pureza (CPF 003.514.320-78); Tito Abayomi de Souza Leitao (CPF 031.178.031-81); Tobias Galvan (CPF 808.585.890-87); Tomas Freidank Lima (CPF 106.158.277-99); Toniclei Gauer Pompeu (CPF 015.486.431-57); Tosca de Toledo Beber (CPF 265.075.038-35); Traudi Ines Blumenthal (CPF 184.193.990-00); Tuany Ribeiro dos Santos (CPF 037.669.791-16); Ubirajara Vieira da Rosa (CPF 840.423.971-15); Ueliton Jose Borges de Freitas (CPF 027.000.291-00); Uiara dos Santos Bonfim (CPF 010.992.375-80); Uilliam Galдино Pires (CPF 086.783.986-47); Ulisses Pereira Neres da Silva (CPF 716.781.311-72); Vaeda Dornelas Gutierrez (CPF 201.375.321-72); Vagner Pereira de Oliveira (CPF 082.870.806-14); Valcilaine Marques Pereira (CPF 033.568.801-28); Valcir Silva de Souza (CPF 963.662.571-91); Valdecy Cezar dos Santos (CPF 517.664.931-49); Valdeir Cesar dos Santos Casasa (CPF 043.717.331-31); Valdemar Couvelo de Andrade (CPF 010.372.661-61); Valdete Barros Esteves (CPF 051.425.778-41); Valdilene Rodrigues Ribeiro (CPF 036.355.811-00); Valdinei Silva Lima (CPF 989.750.481-87); Valdineia Rocha Furtado (CPF 024.343.121-01); Valdir Ferraz Machado (CPF 317.073.009-68); Valdir Sganzerla (CPF 279.275.800-78); Valdirene Alves Barbosa (CPF 010.877.231-40); Valdirene Marques da Silva Aquino (CPF 000.594.741-30)

1.3. Entidade: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - MP

1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)

1.5. Advogado constituído nos autos: não há.

ACÓRDÃO Nº 4595/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos artigos 1º, inciso V; e 39, inciso I, da Lei 8.443/92, c/c os artigos 1º, inciso VIII; 143, inciso II; e 259, inciso I, do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-009.776/2011-7 (ATOS DE ADMISSÃO)

1.1. Classe de Assunto: IV

1.2. Interessados: Vinicus Moura Ponce Pasini (CPF 045.655.201-41); Virginia Bastos Couto Oliveira (CPF 007.610.025-10); Virginia Layne Cabral (CPF 127.563.178-96); Vitor Cezar Fernandes de Souza (CPF 037.957.867-03); Vitor Goncalves de Lima (CPF 119.658.107-05); Vitor Vattimo Belmonte de Barros (CPF 015.875.825-03); Vivia Borges Silva Ribeiro (CPF 010.438.305-45); Vivian Carolina Souza Pimenta (CPF 016.409.391-56); Vivian Cristine Coelho Ferreira (CPF 040.128.811-08); Viviane Alves Ribeiro (CPF 013.552.291-97); Viviane Castro da Silva Pereira (CPF 979.958.001-34); Viviane Cervo (CPF 020.927.200-74); Viviane Correa (CPF 370.692.438-20); Viviane Gottardi (CPF 017.888.220-80); Viviane Maria de Araujo (CPF 008.522.331-08); Viviane Vianna Soria Martin (CPF 522.922.740-00); Viviane da Silva Amaral (CPF 052.195.379-03); Volnei Jose Selong (CPF 016.526.510-80); Wagna Cecilio de Almeida (CPF 027.014.151-01); Wagnel Brandao Biten-court (CPF 558.269.461-72); Wagner Fernandes Teixeira (CPF 304.038.188-18); Wagner Henrique Muller (CPF 256.953.201-00); Wagner Rondora da Silva (CPF 562.792.641-49); Wagner Ruas dos Santos (CPF 011.344.035-93); Wagner Toton (CPF 105.557.427-17); Waldecio Cardoso Nunes (CPF 139.219.161-00); Waldemir Lopes Ricarte (CPF 884.147.281-20); Waldirene Moreira Pinto Maciel (CPF 489.178.341-91); Waleria Menezes Barros (CPF 019.605.901-11); Waleska Gorette Martini Meireles (CPF 036.126.381-30); Walkiria Costa Dutra (CPF 823.431.441-68); Wallison Morais Soares (CPF 035.141.631-54); Wallyson Francisco Mourao dos Santos (CPF 014.311.956-77); Walquiria Almeida Menezes (CPF 034.125.526-23); Walter Afranio Lopes Azambuja (CPF 979.400.701-34); Walter Aparecido Bezerra (CPF 933.957.791-49); Walter Camara Antao (CPF 474.961.348-72); Walter Luiz Gazoli (CPF 031.043.807-16); Walter Torres de Alencar (CPF 000.953.841-03); Wander Marques Vicente (CPF 009.489.231-80); Wanderson Marinho da Silva (CPF 101.732.767-09); Wanderson Neres Oliveira (CPF 026.326.871-36); Wanderson Santana Silva (CPF 736.198.841-53); Wanessa Campos de Oliveira (CPF 005.295.771-35); Wellington Reis de Sousa Aguiar (CPF 024.527.051-52); Wellington Inacio Pereira (CPF 077.699.366-67); Wellington Palhano Ricarte (CPF 275.513.501-87); Wellington Vieira da Costa (CPF 734.163.041-87); Wellison Carneiro Figueiredo (CPF 947.789.652-72); Wellyngton dos Santos Santana (CPF 005.301.131-71); Welson de Souza Silva (CPF 383.468.368-05); Wel-ton David de Souza Ferreira (CPF 035.672.971-04); Wendel Marcos Martins Satiro (CPF 708.791.841-91); Wender Milani Viegas Carbonari (CPF 034.247.691-26); Wender Paniagua Rodrigues (CPF 989.936.741-91); Weruska Costa Dutra (CPF 907.898.811-87); Wesley Santos de Lima (CPF 063.020.714-37); Weslen Cicero Quirino de Souza (CPF 011.724.961-02); Whelinton Pereira Rodrigues (CPF 082.550.259-44); Wherlleson Silva Abel (CPF 028.561.081-30); Wildemar Ferro Alves Lopes (CPF 038.105.451-98); Wilian Luiz Leite Junior (CPF 048.668.876-30); William Borges Thomsen (CPF 836.979.180-87); William Lopes (CPF 873.067.359-34); William Wagner Sanches Trindade (CPF 989.173.581-87); William dos Santos Costa (CPF 357.751.731-04); William Dagostini Marques (CPF 059.004.497-42); William Martinello (CPF 064.361.599-75); Willis Correa Lopes (CPF 272.582.111-87); Wilson Mozzato Junior (CPF 025.070.841-89); Wilton Simoes Martins de Oliveira (CPF 041.342.001-99); Wilton Toma (CPF 230.387.641-91); Witler Ferreira da Silva (CPF 538.928.011-34); Wolnei Muniz Franco (CPF 015.464.396-33); Wyslleia Dornas Martim (CPF 067.724.121-68); Yelba Cristina Alexandre Patriota (CPF 896.666.231-53); Yukie Okubo (CPF 015.752.669-03); Yuri Araujo Costa (CPF 395.965.548-75); Yuri Lobo Ramos (CPF 013.260.271-74); Zaine Pereira de Noronha (CPF 018.058.891-50); Zaqueu Lopes Sepulveda (CPF 043.238.976-85); Zelia Ferreira da Luz (CPF 584.570.701-34); Zelinda Cruz Nunes (CPF 013.073.525-61); Zelma Cardoso dos Santos (CPF 018.919.571-12); Zenildes de Oliveira Bezerra Sampaio (CPF 392.409.591-49); Zenir Bento (CPF 868.113.041-20); Zenir Pinto da Costa (CPF 595.584.901-72); Zenir Vilharga Cabral (CPF 005.179.851-44); Zequiel Graciola (CPF 041.288.969-26); Zilma Lagares de Figueiredo (CPF 101.584.051-53); Zuleica da Luz Franco e Silva (CPF 995.105.290-87)

1.3. Entidade: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - MP

1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal(SEFIP)

1.5. Advogado constituído nos autos: não há.



ACÓRDÃO Nº 4596/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos artigos 1º, inciso V; e 39, inciso I, da Lei 8.443/92, c/c os artigos 1º, inciso VIII; 143, inciso II; e 259, inciso I, do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-009.837/2011-6 (ATOS DE ADMISSÃO)

1.1. Classe de Assunto: IV

1.2. Interessados: Cristiano da Costa Santana (CPF 081.502.214-09); Gilberto Moura Xavier (CPF 566.204.624-72); Gileade Moreira Rodrigues (CPF 923.153.132-87); Gileuda Guedes de Moura (CPF 082.816.184-42); Gilsoney Kruger (CPF 515.969.700-49); Gilton Santos Assuncao (CPF 567.196.125-49); Gilvana Boeira Lemes Speranza (CPF 659.857.530-34); Gilvete Kohles Socolhoski (CPF 006.342.330-84); Giorgio Rosso Guedin (CPF 074.391.199-75); Giovana Aparecida dos Santos (CPF 291.597.368-79); Giovana Carla Nierotka Klein (CPF 756.728.550-91); Giovana Lessak (CPF 076.708.539-64); Giovana Lucia Martin Rosa (CPF 501.669.640-34); Giovana Raquel Pagelkopf (CPF 044.715.419-27); Giovana Savagnago Binotto (CPF 016.960.280-00); Giovana da Luz Moroso (CPF 020.843.070-90); Giovanni Andre Kottwitz (CPF 083.077.639-75); Giovanni Barcellos (CPF 035.313.429-59); Giovanni Elias Deolinda da Silva (CPF 653.513.200-53); Giovanni Jesus Appolo (CPF 761.787.570-34); Giovanni da Conceicao (CPF 704.852.750-15); Giovanni Silva da Silva (CPF 007.762.440-86); Girlei Braz de Souza (CPF 022.228.660-14); Giselda Teresinha de Lima Fontoura (CPF 298.110.820-49); Giselda Valadao da Silva (CPF 410.534.510-91); Gisele Hepp Krause (CPF 998.853.790-53); Gisele Ilg Kuck (CPF 001.866.310-90); Gisele Ilha da Silva (CPF 009.916.530-92); Gisele Santana Ladeira (CPF 044.536.047-00); Gisele Simone da Silva (CPF 029.183.379-94); Gisele Souza Silva (CPF 771.842.620-34); Gisele Sprandel (CPF 905.776.200-53); Gisele de Maria Santana (CPF 965.558.660-04); Giseli Ferreira Wittzoreck (CPF 003.942.340-90); Giselle Machado Duarte (CPF 019.731.810-02); Gislaine Aparecida Ferrari (CPF 083.133.889-00); Gislaine Costa Chaves (CPF 538.110.970-91); Gislaine Innocente Savaris (CPF 047.790.209-05); Gislaine Mariete Arsego (CPF 010.706.790-03); Gislaine da Silva Carvalho Wietholter (CPF 692.979.750-20); Gislaine de Fatima Kriginski (CPF 085.278.199-70); Gislaine de Freitas Mendonca (CPF 806.482.150-91); Gislaine de Jesus Antunes (CPF 048.943.509-20); Gislani Antunes Gonçalves (CPF 029.882.649-61); Giuliano Peinado Damico (CPF 290.088.668-62); Giuliano Sperafico (CPF 713.192.719-87); Givanildo Albarello (CPF 809.793.860-04); Gizeli Aparecida Loat Pedroso (CPF 072.797.329-09); Gizeli Paula Stringhini (CPF 010.105.600-18); Gizeli de Souza (CPF 059.335.719-11); Glaci Ines Barbon (CPF 461.947.540-87); Glaci de Lurdes Essvein Berle (CPF 426.637.250-72); Glacier Martins Centena (CPF 009.625.120-44); Gladimir Mesquita Xavier (CPF 540.144.410-91); Gladis Midiane da Rocha Santos (CPF 473.662.060-91); Gladis Scherdien Helfer (CPF 480.712.420-04); Glauber Amaro Magalhães (CPF 028.045.670-01); Glauber Eduardo Hagemeister de Campos (CPF 004.811.920-26); Glauber Ricardo Pasini (CPF 010.566.530-43); Glaucel Neves Guterres (CPF 898.670.250-91); Glaucia Aparecida Rizzon (CPF 001.541.840-55); Glaucia Bianca Franzon (CPF 065.428.429-69); Glaucia Maria Zamin (CPF 534.997.940-04); Glauco Cardoso de Oliveira (CPF 060.226.219-41); Gledson Menezes Silva (CPF 031.290.214-00); Gleico Roberto Alves (CPF 010.202.499-51); Glisiane dos Santos Santoli (CPF 007.462.550-04); Gloria Maria Lopes da Costa (CPF 662.365.500-00); Gloria Maria Possenti (CPF 045.774.109-07); Golda Paiva de Carvalho (CPF 640.526.052-68); Goretti Fornaza Favarin (CPF 034.931.129-39); Grace Kelly de Ascencao Ramos Candeias (CPF 026.204.759-45); Graciane Dallemole (CPF 051.378.559-01); Graciane de Fatima Floriani (CPF 034.306.539-83); Graciela Araujo de Souza Haar (CPF 004.002.930-13); Graciela Piovesan (CPF 016.517.370-02); Graciela Ximenes Gonçalves (CPF 007.485.850-52); Graciela dos Santos Ferreira (CPF 016.481.450-78); Grasiela Lenise Vogel (CPF 307.905.650-72); Grasiela Regina de Sousa (CPF 031.446.499-96); Grasiela Wilke Normberg (CPF 020.938.840-46); Graziela Gomes de Albuquerque (CPF 984.770.990-49); Graziela Lemes Schwalm (CPF 026.790.340-58); Graziela Palhano da Silva (CPF 064.794.439-18); Graziela Ridieri (CPF 987.652.219-15); Graziela Schneider Fischborn (CPF 945.761.300-72); Graziela da Rosa Rumpel (CPF 012.370.130-97); Graziela dos Santos da Rosa (CPF 066.438.059-02); Graziella Wasem Cardoso (CPF 017.180.750-22); Gregor Alves Mendes (CPF 021.919.590-08); Greice Raquel Escaramusa da Rosa (CPF 011.183.100-80); Greicy Acunha de Freitas (CPF 001.004.000-51); Gricelda de Fatima Zimmermann (CPF 494.927.050-87); Guacira Bittencourt (CPF 825.797.410-20); Guaracy Padilha Correa (CPF 365.101.650-15); Guilherma Maria Smaniotto (CPF 517.296.010-49); Guilherme Augusto Kilpp (CPF 024.861.700-14); Guilherme Berwaldt Daniel (CPF 025.592.040-70); Guilherme Bisol (CPF 047.763.669-16); Guilherme Correa (CPF 072.932.969-08)

1.3. Entidade: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - MP

1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal(SEFIP)

1.5. Advogado constituído nos autos: não há.

ACÓRDÃO Nº 4597/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos artigos 1º, inciso V; e 39, inciso I, da Lei 8.443/92, c/c os artigos 1º, inciso VIII; 143, inciso II; e 259, inciso I, do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-009.839/2011-9 (ATOS DE ADMISSÃO)

1.1. Classe de Assunto: IV

1.2. Interessados: Inara Pereira Pacheco (CPF 011.251.470-75); Indiana Costa Accioly (CPF 001.660.100-90); Indira Vinga Topanoti (CPF 073.300.899-23); Indira Stephanni Cardoso Santos da Silva (CPF 124.977.007-61); Ineiss Schorr Kochhann Lunkes (CPF 247.328.000-25); Ines Lopes de Freitas Sousa (CPF 004.509.240-09); Ines Maria Soares de Oliveira (CPF 454.340.770-91); Ines Reovaldina Medeiros de Oliveira (CPF 733.246.630-91); Iolanda Ordeste Mariano (CPF 487.057.560-49); Ione Janaina da Fonseca Descovi (CPF 018.935.350-37); Ira Luiz Porto da Silva (CPF 927.903.309-30); Iraci Maria Nunes (CPF 435.060.700-53); Irene Castro Nappar (CPF 917.345.330-72); Irene Pooch Neuhaus (CPF 240.104.130-34); Irene Silva Fortes (CPF 915.770.800-25); Ireno Jair de Vargas Scherrer (CPF 224.431.260-72); Iris Lidiane Moraes Marques (CPF 833.815.115-72); Iris Manuelli de Sousa Freire (CPF 065.757.854-17); Iris Peixoto Oliveira (CPF 589.435.102-25); Iris Tallmann (CPF 913.800.818-15); Irma Lisboa Dias de Farias (CPF 639.480.105-44); Isaac de Medeiros Galdino de Medeiros (CPF 066.047.159-06); Isabel Cristina Fagundes Farias (CPF 472.122.090-15); Isabel Cristina Furtado Silveira (CPF 022.247.660-50); Isabel Cristina Machado Zandonadi (CPF 916.207.169-68); Isabel Cristina Poletti (CPF 512.346.100-00); Isabel Cristina Silveira da Silva (CPF 004.779.430-55); Isabel Cristina Simon (CPF 075.002.839-46); Isabel Damasceno Carpes (CPF 011.683.660-11); Isabel Gonzalez Silva da Rosa (CPF 412.165.980-53); Isabel Sibem (CPF 006.646.170-77); Isabel Simone Langer (CPF 939.107.890-72); Isabel da Silva Grinberg (CPF 620.368.310-87); Isabel Nunes Limeira (CPF 080.361.804-21); Isabel dos Santos Oliveira (CPF 055.306.354-58); Isair Oscar da Silva (CPF 300.686.220-15); Isaquiel Dal Ongaro (CPF 020.941.510-00); Isaura Gabrielle Saibro (CPF 023.239.590-00); Isaura Gomes dos Santos (CPF 431.902.350-15); Isis Grace Lewandowski Pavoglio (CPF 006.053.560-17); Isis Mariana Raitz (CPF 083.547.219-14); Ismael Lorenzo Thevenet de Aquino Costa (CPF 937.655.840-53); Ismael Wastchuk (CPF 016.020.960-90); Ismerio Jordan Cardoso Cunha (CPF 017.944.210-41); Ismeury Pereira da Silva (CPF 101.378.304-24); Isolde Maria Dill Schmitt (CPF 650.372.940-53); Israel Alexandre de Freitas (CPF 835.873.730-00); Issari Inara Bussmann de Oliveira de Souza (CPF 791.228.419-20); Itala Isquierdo Bernardi (CPF 011.476.180-97); Italo Vargas Michelin (CPF 227.140.650-15); Italo da Silva Felberg (CPF 990.724.830-49); Itamar Josue Parodes Pinto (CPF 005.203.840-83); Itarcio Jose de Souza Ferreira Junior (CPF 053.315.594-09); Ito Carias de Oliveira Neto (CPF 028.680.929-00); Ivalcir Francisco Balsan (CPF 039.399.009-58); Ivam Friedrich (CPF 070.500.939-47); Ivando Antunes Vieira (CPF 162.538.849-72); Ivane Traversin Vecieli (CPF 087.821.859-99); Ivanete da Silva Ribeiro (CPF 956.464.000-82); Ivani Maria Peres (CPF 623.940.020-34); Ivania Silva da Rosa (CPF 004.684.160-13); Ivanilda Martins Tavares (CPF 021.693.849-01); Ivanir Miranda dos Santos (CPF 579.455.930-53); Ive Freitas Viana (CPF 010.128.410-14); Ivens Antonio Manfrini (CPF 194.408.129-15); Ivet Marlene Dresch Schmitt (CPF 524.749.840-20); Ivet de Souza Mascarenhas (CPF 301.749.960-04); Ivo Carlos Schlosser (CPF 052.199.149-87); Ivo Mattiello (CPF 433.427.600-87); Ivone Gama Pereira (CPF 755.636.652-91); Ivone Marlene Albrecht (CPF 263.805.360-00); Ivone Salete de Paula (CPF 589.265.770-15); Ivone Smolski (CPF 986.410.500-00); Ivonei Feijo do Espirito Santo (CPF 804.011.120-04); Ivonete Borges (CPF 007.250.770-50); Ivonete Lurdes de Aguiar Camargo (CPF 506.573.649-91); Ivonete dos Santos Foletto (CPF 528.120.900-06); Ivonice Prado Marques (CPF 018.191.970-26); Ivorlan Amaral de Farias (CPF 003.420.040-18); Ivy Rebecca Silva (CPF 088.537.379-05); Iza Rejane Antunes Rosa (CPF 584.788.760-49); Izabel Catarina Viana Aires (CPF 000.595.140-27); Izabelle Barra Salaverry (CPF 022.468.530-95); Izaldo Jose Laquiman (CPF 262.199.640-04); Jaciara Schmoeller (CPF 070.915.699-54); Jaciara Vaz Lopes (CPF 017.979.780-80); Jackson Rafael Haas (CPF 032.446.519-09); Jaco Gilberto Rauber (CPF 463.173.410-87); Jacqueline Ferrao Zanenga (CPF 941.113.750-49); Jacqueline Kappel Vieira (CPF 571.227.170-20); Jacson Everton Hoffmeister (CPF 020.156.480-70); Jacson Giovanni Adur Pacheco (CPF 077.586.259-24); Jacson Jonas Faller (CPF 669.992.000-68); Jacson Strauss Turra (CPF 901.772.660-15); Jader Fonseca de Araujo (CPF 388.399.200-30); Jader Fontoura Friedrich (CPF 018.434.560-01); Jadir Indio de Souza Vaz (CPF 202.820.870-87); Jadna Bonetti Jeremias (CPF 027.096.969-16); Jaime Barbosa Batista (CPF 017.412.900-90); Jaime Luiz Previdi (CPF 048.836.899-56)

1.3. Entidade: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - MP

1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal(SEFIP)

1.5. Advogado constituído nos autos: não há.

ACÓRDÃO Nº 4598/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão de 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso I, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os artigos 1º, inciso VIII, 143, inciso II, e 259, inciso I, do Regimento Interno do TCU, em considerar legais, para fins de registro, os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-009.840/2011-7 (ATOS DE ADMISSÃO)

1.1. Classe de Assunto: IV

1.2. Interessados: Jaime Maahs (CPF 457.414.689-34); Jaimilson Ferreira (CPF 030.563.039-31); Jair Antonio Von Dentz (CPF 018.783.539-00); Jair Roberto da Silva (CPF 513.149.160-68); Jairo Augusto Puhl (CPF 013.770.720-70); Jairton Mella (CPF 004.638.430-88); Jaison de Souza (CPF 008.225.309-96); Jakceli Bazzanella (CPF 019.639.670-03); Jakeline Daldilha Rodrigues (CPF

052.732.609-73); Jakeline Paiter Shappo (CPF 814.211.929-34); Jal-line Trindade da Silveira (CPF 012.274.250-82); Jamelianna Miguel do Nascimento (CPF 072.114.974-08); Jamile Araujo do Nascimento (CPF 733.695.860-53); Jan Meijer (CPF 514.234.300-00); Jana Paim Costa (CPF 031.016.110-08); Janailson Rodrigues Ferreira (CPF 066.105.994-40); Janaina Aparecida Chagas da Cruz (CPF 080.106.519-40); Janaina Conceicao Couto (CPF 995.223.810-04); Janaina Costa Damaceno (CPF 002.952.200-58); Janaina Fatima Trindade da Silva (CPF 908.566.780-15); Janaina Ferreira Silveira (CPF 002.074.960-05); Janaina Huth Mesquita (CPF 015.365.950-55); Janaina Kaufmann (CPF 006.825.810-03); Janaina Nascimento da Silva (CPF 024.109.190-06); Janaina Oliveira Gibbon (CPF 059.351.529-32); Janaina Pontes Procopio (CPF 010.355.420-30); Janaina Souza de Souza (CPF 010.930.980-40); Janaina Tavares de Oliveira (CPF 040.200.834-01); Janaina Zimmer (CPF 011.866.110-81); Janaine de Oliveira (CPF 082.315.239-10); Janara Poncio Batalha (CPF 013.862.790-80); Jandira Verinice Muller Schwendler (CPF 023.994.759-25); Jane Cleide do Nascimento (CPF 043.433.254-23); Jane Fabiana dos Santos (CPF 012.622.060-30); Jane Mary Porto Severo (CPF 522.226.080-15); Jane Trucolo (CPF 328.178.860-20); Janete Aparecida Velho (CPF 642.919.790-53); Janete Colvira Silveira (CPF 008.299.240-19); Janete Maria Lupatini (CPF 671.272.660-34); Janete Maria Siebenichler (CPF 496.713.080-15); Janete Melo Orlandi (CPF 392.143.620-68); Janete Rasquinha de Oliveira (CPF 525.471.910-91); Janete Rosane Pacheco (CPF 657.326.509-20); Janete Souza de Luiz (CPF 640.549.000-97); Janete Terezinha Megier (CPF 884.223.480-04); Janete Toseto (CPF 767.621.739-34); Janete Zanon Favretto (CPF 686.926.920-34); Janice Baccarin (CPF 017.712.840-21); Janice Lubke Heidemann (CPF 020.358.100-86); Janice Santos Dornelles (CPF 012.352.860-70); Janice dos Santos Farias (CPF 913.201.270-53); Janine Godoi (CPF 696.126.250-34); Janine Souza do Pinho (CPF 978.700.720-87); Janine da Rosa (CPF 024.709.099-96); Janinha Romao Kindermann (CPF 895.469.549-34); Janio de Oliveira (CPF 542.489.229-91); Janir Roveda (CPF 824.452.819-20); Jany Ramos Bittencourt Ribeiro (CPF 008.076.229-82); Jaqueline Batista de Souza Silva (CPF 077.195.784-06); Jaqueline Domingos Pinto (CPF 038.155.869-99); Jaqueline Ferreira Alves (CPF 084.332.124-51); Jaqueline Ferreira Amaral (CPF 012.002.100-50); Jaqueline Luzia Moreira (CPF 083.388.079-90); Jaqueline Napp (CPF 016.089.330-59); Jaqueline Passos Strickler Matoso (CPF 713.717.370-53); Jaqueline Silveira dos Santos (CPF 628.244.570-15); Jaqueline Veleda Maciel (CPF 918.149.440-87); Jaqueline Wolff de Mello (CPF 585.739.090-72); Jaqueline da Silva Torres (CPF 019.844.040-59); Jaqueline de Candido Menegola (CPF 427.446.870-49); Jaqueline de Oliveira Vargas (CPF 010.424.100-46); Jarbas Araujo Menezes (CPF 991.646.395-68); Jarbas William Somonet da Silva (CPF 005.867.470-52); Jardel Longen (CPF 016.347.529-61); Jarson Odrión Santos de Almeida (CPF 930.733.990-20); Javam Henrique Marques de Lima (CPF 081.757.389-52); Jayr Gilberto Adam (CPF 179.170.690-87); Jean Carlos Fagundes Borges (CPF 006.539.250-77); Jean Carlos Giacomini (CPF 077.490.339-20); Jean Gabriel Cemin (CPF 047.948.249-71); Jean Karlo Gonchorovski (CPF 075.910.699-18); Jeane Andreia Dorneles (CPF 938.406.240-53); Jeane Cristie Peixe Gunther (CPF 022.815.969-58); Jeane Michelotto Pontes Pereira (CPF 624.994.830-91); Jeanine Machado (CPF 029.111.020-70); Jeferson Dal Pizzol (CPF 634.349.110-49); Jeferson Leandro Neitzke (CPF 035.633.769-30); Jeferson Luiz Lindner Burnier (CPF 060.604.379-90); Jeferson Luiz de Lima (CPF 074.819.839-33); Jeferson Matias Nunes Junior (CPF 975.467.470-15); Jeferson Ott Decker (CPF 023.123.710-30); Jeferson Pereira (CPF 026.273.790-62); Jeferson Silva Langue (CPF 010.011.050-95); Jeferson Silva de Souza (CPF 006.408.610-08); Jeferson da Rocha (CPF 352.355.878-63); Jefferson Cristiano Pimentel (CPF 286.517.288-08); Jefferson Djianinni de Castro (CPF 021.039.980-57); Jemima Kécia Ferreira Correa (CPF 009.038.779-10); Jenaina Girardi (CPF 929.889.970-04); Jeneci Maria Gogo Bianchi (CPF 000.439.950-12)

1.3. Entidade: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - MP

1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal(SEFIP)

1.5. Advogado constituído nos autos: não há.

ACÓRDÃO Nº 4599/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos artigos 1º, inciso V; e 39, inciso I, da Lei 8.443/92, c/c os artigos 1º, inciso VIII; 143, inciso II; e 259, inciso I, do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-009.841/2011-3 (ATOS DE ADMISSÃO)

1.1. Classe de Assunto: IV

1.2. Interessados: Jenifer Vahl (CPF 020.994.840-07); Jenner Ribeiro Reinert (CPF 081.723.869-74); Jeremias Bergmann Ayres (CPF 004.623.870-03); Jeronimo Ladeira Mesquita (CPF 015.955.420-94); Jeronimo Siqueira da Silva (CPF 954.391.100-20); Jerusa Alvaro Mattozo da Silva (CPF 900.860.230-04); Jesse Jaime Vieira (CPF 548.923.849-68); Jessica Barbon Koch (CPF 026.125.330-10); Jessica Bento Vieira (CPF 075.654.959-05); Jessica Camila Saldivia Bueno (CPF 007.795.810-16); Jessica Costa Souza (CPF 089.945.774-67); Jessica Diraczenski (CPF 034.195.221-42); Jessica Ferreira Marins (CPF 132.102.847-41); Jessica Finkler Koling (CPF 022.249.710-60); Jessica Kelli de Melo (CPF 065.318.089-69); Jessica Pollnow Souza (CPF 025.794.170-36); Jessica Ribeiro Maciel (CPF 019.179.240-38); Jessica Rodrigues de Souza (CPF 091.519.634-42); Jessica Silveira Schroeder (CPF 021.701.130-61); Jessica Tais Martins Machado (CPF 031.076.060-73); Jessica Veiga

Moreira (CPF 028.202.990-75); Jessica de Arruda Perusatto (CPF 027.034.770-40); Jnana Gadea de Mello (CPF 027.937.280-98); Joaíne Correa Goulart (CPF 046.058.759-56); Joan Scholz (CPF 022.225.620-66); Joana Cristina Urias Ozorio (CPF 814.861.380-04); Joana Darc Jesus Amparo (CPF 354.010.428-33); Joana Sebold (CPF 216.740.789-00); Joana Wosgrau Camara (CPF 074.383.509-32); Joana da Rosa de Souza (CPF 005.581.620-70); Joanele Pistorello Dаланhol (CPF 328.428.800-72); Joanez Medeiros (CPF 510.111.314-04); Joao Batista Bitencourt Valentim (CPF 439.032.310-53); Joao Batista Martins (CPF 573.295.919-04); Joao Batista Martins Piazer (CPF 992.194.330-87); Joao Batista Oliveira do Rego (CPF 148.603.838-77); Joao Batista da Silva Portella (CPF 993.964.750-68); Joao Cadaval Paranhos Filho (CPF 054.565.680-04); Joao Carlos Bueno Schons (CPF 936.844.600-87); Joao Carlos Mendes da Cruz (CPF 084.866.864-23); Joao Carlos Petrocili Ventura (CPF 212.357.590-91); Joao Carlos Rodrigues (CPF 416.278.810-34); Joao Carlos da Rocha Junior (CPF 020.874.530-04); Joao Carlos do Canto da Silva (CPF 531.969.700-78); Joao Cesar dos Santos (CPF 439.671.169-72); Joao Claudenir Teixeira (CPF 255.414.470-20); Joao Davi Pires de Avila (CPF 028.246.610-03); Joao Fontoura da Rosa (CPF 813.386.940-49); Joao Francisco Pereira Neto (CPF 148.648.949-49); Joao Hemeterio Fredo Rodrigues (CPF 007.707.580-37); Joao Henrique Cardia Mazetti (CPF 215.511.998-40); Joao Leopoldo Ghisleni (CPF 390.271.550-20); Joao Luiz Citron (CPF 011.677.220-43); Joao Luiz Concatto (CPF 391.646.670-49); Joao Luiz Lourenco (CPF 315.304.430-91); Joao Milton da Silva Vieira (CPF 459.849.300-30); Joao Nicolau Both (CPF 407.363.500-04); Joao Oscar Pereira (CPF 202.269.770-72); Joao Paulo Alves da Silva (CPF 815.287.870-72); Joao Paulo Dalolli da Silveira (CPF 025.502.400-22); Joao Paulo Eufrazio (CPF 064.859.239-18); Joao Paulo Kucarz (CPF 076.375.549-45); Joao Paulo da Silva (CPF 017.818.600-76); Joao Pedro Bon Herdy (CPF 057.772.207-70); Joao Pedro Santos Soares Filho (CPF 950.246.200-97); Joao Pedro do Nascimento (CPF 623.743.979-04); Joao Roberto Kwabara (CPF 621.896.039-00); Joao Rocha Leal (CPF 096.422.000-82); Joao Vardenil de Moraes (CPF 051.848.979-50); Joao Victor Rodrigues dos Santos (CPF 025.794.020-04); Joao de Lima (CPF 524.274.639-49); Joaquim dos Santos Silva (CPF 018.442.325-22); Joceani Dal Cero (CPF 005.611.360-92); Jocelaine Heman da Silva (CPF 934.391.800-34); Joceli Aldemar Dorneles Faverio (CPF 074.600.900-34); Joceli de Mozzi (CPF 029.177.000-25); Jocelir Alves Dewes (CPF 609.757.500-97); Jociane Moschen (CPF 074.515.789-09); Jociani Rosa Nicolau (CPF 644.214.300-72); Jociel Cristian Fernandes (CPF 029.618.319-97); Jocieles dos Santos Oliveira (CPF 017.419.130-80); Jocieli Luzia Nazario (CPF 065.566.599-40); Joel Alexandre Schmitt (CPF 484.347.520-34); Joel Fernando de Quadros (CPF 065.721.829-40); Joel Melo de Souza (CPF 736.527.509-00); Joel Pereira da Silva (CPF 772.496.159-04); Joel da Silva (CPF 054.065.009-96); Joelcio Wiczorkiewicz (CPF 060.452.369-63); Joelma Cruz da Silva (CPF 021.153.065-46); Joelma Leoncio de Carvalho (CPF 047.483.914-13); Joelson Cardoso de Souza (CPF 036.541.189-25); Joelson Paulus Zimmer (CPF 018.057.800-69); Joelson Roberto Wuaden (CPF 041.604.509-03); Joenir Lima da Cunha (CPF 494.455.450-87); Joi Rodrigues (CPF 939.151.520-72); Joice Baldoino (CPF 077.255.649-00); Joice Bueno de Almeida (CPF 995.230.430-72); Joice Cristiane Eberhardt (CPF 017.751.190-76); Joice Cristiane da Silva Dillenburg (CPF 717.963.470-00); Joice dos Santos Dias (CPF 839.998.090-00)

1.3. Entidade: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - MP

1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal(SEFIP)

1.5. Advogado constituído nos autos: não há.

ACÓRDÃO Nº 4600/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos artigos 1º, inciso V; e 39, inciso I, da Lei 8.443/92, c/c os artigos 1º, inciso VIII; 143, inciso II; e 259, inciso I, do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-009.842/2011-0 (ATOS DE ADMISSÃO)

1.1. Classe de Assunto: IV

1.2. Interessados: Joice Elena Saizer de Lima (CPF 849.594.521-53); Joice Lemos da Conceicao Moreira (CPF 007.955.270-63); Joice Leticia Ribeiro Maciel (CPF 000.341.880-45); Joice Lisa Zenatti Paz (CPF 972.554.320-34); Joice Micheli Steilein (CPF 006.234.689-05); Joilson Souza Santos (CPF 766.105.005-68); Jonas Aguiar Afonso (CPF 027.433.840-85); Jonas Alfredo (CPF 033.747.799-05); Jonas Beltrao de Vargas Antolini (CPF 087.863.609-90); Jonas Jose Battisti (CPF 013.165.130-76); Jonas Melo Cruz Vianna (CPF 137.175.307-55); Jonas Rodrigo de Abreu (CPF 001.525.320-13); Jonas Sebastiany Alves (CPF 017.188.300-41); Jonas Tessmann Mulling (CPF 013.827.150-05); Jonatam Krebs Cordeiro (CPF 043.368.259-04); Jonatas do Pinho Belmudes (CPF 021.247.830-33); Jonathan Velho Burigo (CPF 075.895.369-03); Jonathas Gomes de Medeiros (CPF 019.389.069-00); Jone Alex Maran (CPF 009.608.710-20); Jones Alan Haach Oliveira (CPF 026.055.261-51); Jones Luciano Tostes de Souza (CPF 989.595.810-20); Jordana Belliard Dutra (CPF 036.519.619-31); Jordana Lanzarini da Silva (CPF 019.723.900-58); Jorge Antonio Schifino Peres (CPF 220.456.780-91); Jorge Arlen Guimaraes Borella (CPF 018.662.740-82); Jorge Claudio Pinto (CPF 239.976.130-87); Jorge Eduardo de Moraes (CPF 430.601.024-49); Jorge Francisco Teixeira da Cruz Junior (CPF 763.604.400-59); Jorge Luis Beckert Medeiros (CPF 041.453.749-16); Jorge Luis Liborio Garcia (CPF 382.532.400-15); Jorge Luis Moreira Goncalves (CPF 001.169.110-77); Jorge Luis Tei-

xeira Euzebio (CPF 213.098.330-87); Jorge Luiz Arnt Conte (CPF 221.420.530-68); Jorge Luiz Candido de Batista (CPF 090.353.867-95); Jorge Luiz Fach de Oliveira (CPF 829.034.680-87); Jorge Luiz Ribeiro (CPF 210.029.400-87); Jorge Machado de Freitas (CPF 013.428.890-45); Jorge Santos da Rosa (CPF 193.433.020-53); Jorge Schmidt (CPF 216.593.110-04); Jorge da Costa Escouto (CPF 377.987.660-49); Jorge da Silva Pereira (CPF 442.204.800-72); Jorge de Lima Teodoro (CPF 070.026.624-06); Jorgiane de Oliveira Tunes (CPF 971.973.600-30); Jorgita Bizotto Perboni (CPF 651.698.670-34); Jorjana Dias Rodini (CPF 062.503.629-83); Josafa Apolinario do Nascimento (CPF 080.989.394-05); Jose Acidino de Oliveira Goncalves (CPF 436.870.329-49); Jose Alcir de Araujo (CPF 428.795.150-68); Jose Alexandre de Oliveira Goncalves (CPF 919.046.090-15); Jose Anible Neto (CPF 217.020.980-87); Jose Augusto Guertler (CPF 517.177.000-04); Jose Carlos Gomes Dias (CPF 256.733.350-91); Jose Carlos Mezacasca (CPF 611.809.557-49); Jose Carlos Rezzoagli (CPF 365.798.230-20); Jose Carlos da Silva Silva (CPF 012.650.100-99); Jose Edgar Dias Melo (CPF 380.231.800-53); Jose Eduardo Lopes Farias (CPF 018.210.790-60); Jose Fausto de Araujo Neto (CPF 366.811.647-49); Jose Flavio Avila Tombesi (CPF 208.826.290-34); Jose Francisco Brochier (CPF 390.541.520-87); Jose Francisco da Silva Filho (CPF 093.762.414-44); Jose Gilberto da Silva Costa (CPF 031.351.614-63); Jose Gilberto do Nascimento Neto (CPF 038.623.555-43); Jose Henrique Otaviano Soares (CPF 316.684.368-09); Jose Henrique Pereira (CPF 019.808.609-12); Jose Henrique Silva Duarte (CPF 015.364.720-50); Jose Ivanor Zanette (CPF 533.991.029-68); Jose Jurandir de Lima (CPF 778.137.074-00); Jose Leonardo Veronezi (CPF 540.960.309-53); Jose Luiz Cegoni (CPF 281.900.760-00); Jose Luiz Galoni Blanco (CPF 371.048.700-59); Jose Luiz Rath de Candido (CPF 464.469.660-91); Jose Marcio Rodrigues de Freitas (CPF 780.231.060-15); Jose Mario Bruck La Roque (CPF 336.464.650-34); Jose Mozart Lopes Saraiva (CPF 940.042.420-53); Jose Reus Scorsatto Lazarotto (CPF 756.055.460-15); Jose Ricardo Lobo (CPF 824.866.209-82); Jose Roberto Pereira Soares (CPF 892.813.499-49); Jose Rodolfo Silva da Silva (CPF 012.734.980-46); Jose Romario de Gois Lima (CPF 081.485.154-17); Jose Saraiva Filho (CPF 036.815.164-64); Jose Sergio Mor Ventura (CPF 085.559.820-49); Jose Severiano da Rosa Fontoura Filho (CPF 936.395.970-87); Jose Zenobio da Silva Pereira (CPF 069.742.124-45); Joseane Abreu da Silva (CPF 010.576.710-70); Joseane Bernardo dos Santos (CPF 011.705.534-43); Joseane Bianchi Vilagran (CPF 808.518.430-34); Joseane Lucia de Oliveira (CPF 081.704.174-57); Josecler Andre Gutowski (CPF 000.725.090-82); Josefa Antonow (CPF 909.940.860-91); Josefina Biz Michaelen (CPF 392.293.860-49); Josefina Kohler Dagostim (CPF 398.479.009-06); Joseilton da Silva Gomes (CPF 071.955.924-30); Joselia Rosangela da Costa Berna (CPF 394.408.180-34); Joseliane Biaco (CPF 833.187.639-34); Joseline Belo de Oliveira (CPF 100.962.244-79); Josemar de Azambuja Lima (CPF 004.459.680-44); Josemara Ganzer (CPF 066.397.999-44); Josete Luiza Reck Sfredo (CPF 497.642.500-25); Josiander Garcia Maxwell (CPF 017.713.580-84)

1.3. Entidade: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - MP

1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)

1.5. Advogado constituído nos autos: não há.

ACÓRDÃO Nº 4601/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos artigos 1º, inciso V; e 39, inciso I, da Lei 8.443/92, c/c os artigos 1º, inciso VIII; 143, inciso II; e 259, inciso I, do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-009.843/2011-6 (ATOS DE ADMISSÃO)

1.1. Classe de Assunto: IV

1.2. Interessados: Josiane Bloemer (CPF 053.805.939-76); Josiane Canez Farias (CPF 001.525.680-42); Josiane Elzi Agostinho (CPF 784.990.119-34); Josiane Fatima Cibulski (CPF 019.095.220-23); Josiane Furtado Silveira (CPF 006.099.769-90); Josiane Leandro Goncalves (CPF 004.231.199-31); Josiane Lucena Neves (CPF 852.381.203-20); Josiane Medeiros da Silva (CPF 036.603.719-63); Josiane Nobre Peres (CPF 003.992.580-35); Josiane Pereira Machado (CPF 018.285.480-90); Josiane Pereira de Avila (CPF 001.784.780-08); Josiane Quintanilha Lima (CPF 018.416.780-90); Josiane Ribeiro Costa (CPF 936.859.550-04); Josiane Salete Bonetta (CPF 083.531.189-98); Josiane da Silva Troleiz (CPF 518.896.330-20); Josiane de Lima Dias (CPF 819.512.130-68); Josiani Zatorski (CPF 048.020.879-42); Josias Rafael Bruns (CPF 051.650.369-36); Josias de Oliveira Ferreira (CPF 030.394.900-79); Josilene Ferreira de Moraes (CPF 968.064.864-87); Josimar Rocha Pelufe (CPF 032.548.590-90); Josineide de Oliveira Franca (CPF 053.282.664-71); Josita Mara Farias de Souza (CPF 652.746.600-53); Josivaldo Alves Dias (CPF 058.514.774-40); Josivam Joao da Silva (CPF 080.051.574-95); Josiane Martins Paula (CPF 567.033.330-68); Josseli Peterle (CPF 007.842.540-95); Jossiana Ceconello Valdovino (CPF 770.495.350-87); Josue Borges Schiller (CPF 008.952.350-48); Josue Carlos Nunes (CPF 003.203.730-96); Josue Ferreira da Silva (CPF 962.384.960-53); Josue Marcos Michelim (CPF 743.430.500-25); Josy Beatriz Ebeling (CPF 059.353.319-42); Jovaine Oliveira Fernandes (CPF 006.794.950-96); Jover da Costa Furtado (CPF 016.423.550-70); Joyce da Rosa Mendes (CPF 991.993.190-04); Joyse Maria de Souza Gomes (CPF 077.180.454-71); Jozelca Bessega (CPF 601.911.550-04); Jozias Fontana Batista (CPF 013.563.260-99); Jozivania Seixas (CPF 010.197.994-04); Juan Jose Valerao (CPF 020.216.360-11); Juan Tamur Silveira (CPF 062.056.919-06); Juceilaine Steffenello Cargnin (CPF 596.841.270-49); Jucelei Godestzki

de Oliveira (CPF 053.778.269-90); Juciana Rodrigues (CPF 056.776.419-28); Juciane Lotti (CPF 011.612.730-93); Jucilene Concenio Rigon (CPF 061.709.409-80); Juciliano Zanon (CPF 695.934.930-34); Judson Felipe Soares da Silva (CPF 081.762.734-06); Julia Linhares Nunes (CPF 028.908.270-62); Julia Mara Pegoraro Silvestrin (CPF 060.144.819-74); Julia da Silva Pereira (CPF 014.649.910-73); Julian Antonio Alves (CPF 020.443.020-80); Juliana Aires Prietsch (CPF 015.831.460-32); Juliana Alessandra Silli Seidler (CPF 006.774.300-51); Juliana Antunes Greff Amaral (CPF 960.658.340-68); Juliana Azevedo Darela (CPF 011.754.760-30); Juliana Cecatto (CPF 025.292.300-64); Juliana Duarte Souza (CPF 804.315.180-68); Juliana Fantinel (CPF 746.684.040-04); Juliana Fatima Lopes dos Santos (CPF 020.854.630-88); Juliana Lottermann (CPF 025.108.150-83); Juliana Lupato Zucchi (CPF 039.170.859-76); Juliana Martins Capra Silveira (CPF 005.911.720-62); Juliana Mazzucco Boeira (CPF 009.358.929-82); Juliana Moraes Sodre (CPF 025.937.550-08); Juliana Notare Felix Picawy (CPF 004.704.370-90); Juliana Oliveira Lima (CPF 043.998.009-76); Juliana Pereira (CPF 086.282.219-05); Juliana Pinheiro dos Santos (CPF 063.381.909-32); Juliana Regina Fiuza Lima (CPF 084.482.739-82); Juliana Regis da Silva (CPF 065.588.234-03); Juliana Resende Dutra (CPF 005.855.360-66); Juliana Ribeiro (CPF 048.968.059-33); Juliana Santos Araujo Szableski (CPF 018.565.720-64); Juliana da Rosa Valentim (CPF 036.985.129-39); Juliana de Espindola (CPF 065.124.849-32); Juliana de Lima Vieira (CPF 012.578.580-17); Juliana dos Santos Jurgensen (CPF 978.740.940-34); Juliane Borba de Araujo (CPF 013.406.720-73); Juliane Gentilini (CPF 042.065.529-83); Juliane Hermann (CPF 073.811.679-30); Juliane Luiza Paludo Soares da Costa (CPF 042.805.199-51); Juliane Nunes Bielawski Kaczmarek (CPF 961.573.210-91); Juliane Portella (CPF 022.188.300-27); Juliane Priscila da Silva Azevedo (CPF 075.381.844-22); Juliane Souza da Silva (CPF 006.102.000-11); Juliano Batista Orsolin (CPF 997.985.220-87); Juliano Correa de Oliveira (CPF 718.856.920-72); Juliano Francisco de Pontes (CPF 086.662.064-89); Juliano Lirio Kremer (CPF 003.053.630-85); Juliano Marchant Dornelles (CPF 018.848.200-85); Juliano Nivaldo Sales (CPF 057.084.249-23); Juliano Ourique Viegas (CPF 041.722.539-38); Juliano Silveira da Rosa (CPF 011.810.860-35); Juliano Vazatta (CPF 054.955.369-08); Juliano Xavier Freitas (CPF 293.577.548-14); Juliano da Silva Leal (CPF 023.974.970-77); Juliano de Castro Del Rio (CPF 826.461.120-68); Juliano de Leon Garcia (CPF 015.947.600-39)

1.3. Entidade: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - MP

1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal(SEFIP)

1.5. Advogado constituído nos autos: não há.

ACÓRDÃO Nº 4602/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos artigos 1º, inciso V; e 39, inciso I, da Lei 8.443/92, c/c os artigos 1º, inciso VIII; 143, inciso II; e 259, inciso I, do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-009.844/2011-2 (ATOS DE ADMISSÃO)

1.1. Classe de Assunto: IV

1.2. Interessados: Juliette Vieira Ribeiro (CPF 019.014.970-11); Julio Carlos Martins (CPF 038.040.069-30); Julio Carlos do Nascimento Barcellos (CPF 632.192.120-34); Julio Cesar Pinto Domingues (CPF 007.733.680-19); Julio Daniel Pereira Holsbach (CPF 366.988.900-06); Juniaira Pereira (CPF 010.007.375-19); Junior Adriano Zanini (CPF 036.735.689-90); Junior Albino Menegat (CPF 010.531.509-54); Junior Correa dos Santos (CPF 017.779.140-35); Junior Piassini (CPF 016.388.490-05); Junior Rigo (CPF 056.495.159-56); Junior Ulguim da Silva (CPF 705.214.330-53); Junior Viana da Silva (CPF 079.685.254-54); Junior de Souza (CPF 019.022.440-10); Juraci Goncalves da Silva (CPF 970.805.430-53); Juraci Vuelma (CPF 221.092.859-15); Juraides Melquiades da Rocha (CPF 287.517.955-15); Jurema Maria Sandri Salvador (CPF 021.322.929-30); Jurema da Rocha Silva (CPF 001.445.420-30); Jurinei Kotovicz (CPF 070.481.979-19); Jusara Teresinha Umlauf Leszkiewicz (CPF 656.578.459-00); Jusmari Teresinha Scopel Bernardi (CPF 611.236.090-04); Jussara Christofolli (CPF 041.262.129-06); Jussara Cristaldo Alves (CPF 263.263.290-00); Jussara Fagundes Rodrigues (CPF 827.209.240-91); Jussara Piacentini da Silveira (CPF 354.118.480-91); Jussara Rodrigues Batista (CPF 640.548.020-87); Jussara Senise Brascher (CPF 674.745.519-34); Jussara de Lima Peloso (CPF 903.756.290-68); Justine Strube Goncalves (CPF 014.955.730-28); Juvenal Juarez Maraschin (CPF 321.547.550-20); Juvenil Rossato (CPF 270.072.000-87); Juvenil Ercigo (CPF 028.308.649-13); Kaio Batista Coelho (CPF 065.281.159-07); Kalina Trivelato de Lima (CPF 055.153.939-96); Kamila Ribeiro Bueno (CPF 021.674.520-98); Kamila Rufino Lucio (CPF 067.692.669-03); Karen Hofsetz (CPF 652.758.450-49); Karen Leticia de Seixas Peres (CPF 007.390.390-67); Karen Medianeira Guimaraes Bechueti (CPF 952.490.600-72); Karen Sabrina Correa (CPF 049.845.729-06); Karen Teixeira (CPF 024.199.360-19); Karin Susana Hahn (CPF 186.149.220-00); Karina Andriani (CPF 035.962.759-54); Karina Goncalves Berto (CPF 005.388.999-13); Karina Rosa Inacio Souto (CPF 048.880.389-61); Karina Santos da Costa (CPF 041.621.469-00); Karina Voigt (CPF 041.909.669-83); Karine Engel da Cunha (CPF 066.217.629-41); Karine Muniz Pedroso (CPF 077.619.869-67); Karine Santos Furlan (CPF 025.621.350-08); Karine da Silva (CPF 008.565.990-85); Karla Michelle Carneiro (CPF 009.479.844-37); Karla Monique de Carvalho Marinho (CPF 078.562.784-71); Karla Silva de Sa (CPF 065.311.329-30); Karoline Coelho Ramos (CPF



397.997.398-02); Kassiana Postal (CPF 065.432.209-02); Katana Santos (CPF 071.032.299-29); Katia Aparecida Borges da Silva (CPF 528.305.940-53); Katia Clemente da Costa (CPF 294.680.418-67); Katia Daiane Fabris Neves (CPF 043.372.669-50); Katia Elizangela Ocanha Dorneles (CPF 954.954.280-72); Katia Oliveira da Silva Mendes (CPF 843.358.150-34); Katia Pereira (CPF 007.747.689-16); Katia Regina Mendes Nunes (CPF 687.218.469-87); Katia Regina Vinotti de Toledo Piza (CPF 901.271.619-53); Katia Regina de Melo (CPF 065.318.059-43); Katia Schmatz Angst Meurer (CPF 055.826.939-71); Katia Sene Fernandes (CPF 071.159.058-35); Katia Simoni Soares (CPF 656.776.410-49); Katiane Fontana Batista (CPF 022.206.619-97); Katieli Martins Lopes (CPF 026.477.240-75); Katielli Koswoski (CPF 004.569.969-07); Katiuscia Zimer Gomes (CPF 003.800.040-70); Katiusi Menegaro Nasario (CPF 069.173.509-31); Katren Santana da Silva (CPF 049.353.769-45); Keidy da Silveira de Moraes (CPF 019.058.910-83); Keila Cristina Pirolla (CPF 012.030.910-60); Keila Daiane Otto (CPF 022.592.180-40); Keila Konflanz Weege (CPF 019.989.340-39); Kele Cristiane Vargas (CPF 085.194.999-10); Kelem de Antoni Brunischaki (CPF 832.122.800-34); Kelen Fabiane Fernandes da Silva (CPF 014.982.470-08); Kelen da Silva dos Santos (CPF 008.005.190-19); Keli Cristina Passos Pereira (CPF 767.710.240-91); Keli Gouvea Martin (CPF 006.875.550-35); Keli Mocelin (CPF 064.338.369-76); Kellen Regina Muller Holder (CPF 970.353.600-00); Kellen da Cruz Souza (CPF 028.376.900-90); Kelly Branga (CPF 078.169.949-58); Kelly Cristina Patel (CPF 080.686.099-54); Kelly Marciana Moraes (CPF 079.825.029-11); Kenia Solle (CPF 009.546.369-02); Kenia Valim de Mello (CPF 030.944.340-70); Kethelyn Giulian Pedebos Oliveira (CPF 022.251.830-82); Ketlen Stueber (CPF 039.701.039-75); Ketrane Mota de Souza (CPF 081.677.199-52); Kirene Maia (CPF 703.482.270-00); Kleber Luis Sasso dos Santos (CPF 728.193.910-87); Kleyton Laercio Silva dos Santos (CPF 048.755.494-90).

1.3. Entidade: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - MP

1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)

1.5. Advogado constituído nos autos: não há.

ACÓRDÃO Nº 4603/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão de 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso I, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII, 143, inciso II, e 259, inciso I, do Regimento Interno do TCU, em considerar legais, para fins de registro, os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-009.845/2011-9 (ATOS DE ADMISSÃO)

1.1. Classe de Assunto: IV

1.2. Interessados: Kristyanne Coutinho Martins (CPF 068.780.474-47); Laciara Deila Furlani (CPF 054.771.889-60); Laercio Jose Bergamaschi (CPF 827.832.339-91); Laercio Marci Honneff (CPF 008.533.880-08); Laerte Rauber (CPF 016.011.970-71); Lais Adolfo Oliveira (CPF 029.340.300-75); Lais Cipriano (CPF 073.479.299-60); Lais Pereira de Almeida (CPF 018.033.560-06); Lais Tatiele Massing (CPF 015.482.420-80); Laiza Bentes de Avila (CPF 015.535.400-00); Larissa Bianca Coelho (CPF 059.446.479-06); Larissa Leao de Freitas (CPF 018.594.970-39); Larissa Martinatto da Costa (CPF 019.407.420-05); Larissa Rizzi de Freitas (CPF 835.244.950-87); Larissa da Silva Ferreira (CPF 014.997.450-79); Laudecir da Silva (CPF 058.180.909-22); Laufercen Ferreira Floriano (CPF 014.827.170-77); Laura Helena Vieira Viejili (CPF 052.358.249-89); Laura Iglesias Pinheiro (CPF 001.281.110-62); Lauren Zauza de Oliveira (CPF 016.415.400-01); Lauren da Costa Dutra (CPF 014.143.880-04); Laurenzi Zirr (CPF 384.829.750-72); Lauro Domingues de Oliveira (CPF 970.358.230-34); Lauro Fernando Bagio (CPF 071.705.859-01); Lauro Jose Meurer (CPF 019.799.350-84); Lauro Tonhon Neto (CPF 054.049.899-80); Lays Alves (CPF 070.838.579-62); Lazaro Ferreira da Cruz (CPF 893.935.460-53); Lazaro Milchareck de Souza (CPF 828.046.480-87); Lea Elani Pagel (CPF 713.831.580-53); Leandro Cherobin Stella (CPF 915.099.040-34); Leandro Cardoso Milbradt (CPF 009.341.440-44); Leandro Carvalho (CPF 027.814.650-38); Leandro Cesar Alves da Rocha (CPF 052.891.559-29); Leandro Cigana (CPF 019.753.540-28); Leandro Dittgen Blaas (CPF 002.705.290-71); Leandro Dutra Prates (CPF 671.659.740-91); Leandro Faleiro Machado (CPF 007.571.350-05); Leandro Henrique Muller dos Santos (CPF 229.993.118-00); Leandro Hunhlfleisch (CPF 490.259.610-53); Leandro Jose Ruth (CPF 082.970.529-58); Leandro Kerr Gimenez (CPF 010.408.060-40); Leandro Lisboa da Costa (CPF 008.317.530-05); Leandro Luiz Fritzen (CPF 064.646.509-04); Leandro Miranda (CPF 012.149.764-09); Leandro Peirano Cunha (CPF 436.866.480-91); Leandro Pribernow Massia (CPF 012.779.490-50); Leandro Rodrigues Flor (CPF 000.609.720-09); Leandro Rosa de Souza (CPF 026.480.860-64); Leandro Tiago Santos (CPF 070.839.759-06); Leandro da Cruz Queiroz (CPF 001.331.180-88); Leandro da Silva (CPF 027.322.770-02); Leandro da Silva Chaves (CPF 015.659.700-47); Leandro dos Passos (CPF 029.621.819-70); Leciane Maria Alves Marques (CPF 083.542.304-22); Leda Noemia da Silveira (CPF 407.796.106-87); Leda Piccoli (CPF 359.311.160-87); Lediane Trebien (CPF 740.287.740-04); Lediane de Paiva Luiz (CPF 031.079.250-98); Leduvino Ramos da Silva (CPF 068.881.350-04); Leila dos Santos Vargas (CPF 981.752.380-20); Leila Isabel da Silva Aguiar (CPF 387.758.910-34); Leila Lima Baumart (CPF 540.441.110-49); Leila Maria Bichels (CPF 826.829.769-72); Leila Rosane Gambetta (CPF 941.181.160-49); Leila Valmoribida (CPF 066.332.109-30); Leni Hartwig (CPF 393.581.430-53); Lenir Pinto Furtado (CPF 420.456.140-34); Lenise Pedroso Schauenberg Florence (CPF 957.028.300-91); Lenon Hosokawa Curti (CPF 022.532.810-00); Le-

nusa Santos (CPF 472.088.300-10); Leo Brandao de Villa (CPF 010.578.069-35); Leocelio Selvaio (CPF 001.727.690-00); Leomir Stasiak (CPF 715.690.140-00); Leonara Toqueto Costa (CPF 896.640.860-53); Leonardo Bigolin Jantsch (CPF 023.780.180-96); Leonardo Bueno Zancanaro (CPF 022.209.990-92); Leonardo Hanemann Borchardt (CPF 009.981.860-40); Leonardo Jaques Rodrigues (CPF 005.583.630-59); Leonardo Luis Lermen (CPF 019.115.810-07); Leonardo Magno da Silva (CPF 089.958.874-35); Leonardo Peraca da Silva (CPF 335.780.388-73); Leonardo Pertile de Oliveira (CPF 010.144.060-05); Leonardo Prelelue Lacerda (CPF 027.220.240-12); Leoni Witczak (CPF 630.563.720-20); Leonice Soares Ramborger (CPF 009.437.710-30); Leonina Martins Borba (CPF 338.794.190-00); Leonora Ramos de Oliveira (CPF 013.637.040-36); Leticia Brunello de Souza Freitas (CPF 051.823.099-61); Leticia Daiani Neu (CPF 022.256.590-01); Leticia Dilaime Falkoski (CPF 015.215.360-82); Leticia Fabiane Quintana Pereira (CPF 008.474.300-06); Leticia Godinho Aires (CPF 013.175.820-98); Leticia Graboski (CPF 006.479.200-50); Leticia Hehn (CPF 025.548.610-30); Leticia da Rosa Mattos (CPF 014.393.470-85); Leticia da Silva (CPF 030.927.069-35); Leticia de Castro Bicca (CPF 751.644.260-72); Leticia de Oliveira Rodrigues (CPF 001.493.820-06); Leticia de Paula Comerlato (CPF 003.249.240-54).

1.3. Entidade: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - MP

1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)

1.5. Advogado constituído nos autos: não há.

ACÓRDÃO Nº 4604/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão de 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso I, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII, 143, inciso II, e 259, inciso I, do Regimento Interno do TCU, em considerar legais, para fins de registro, os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-009.847/2011-1 (ATOS DE ADMISSÃO)

1.1. Classe de Assunto: IV

1.2. Interessados: Liziane Gaspar Pedroso (CPF 008.078.680-43); Loiri Idelma Haeffliger Gomes Lobao (CPF 595.935.399-72); Loreci Salette de Melo (CPF 882.968.300-00); Lorena Gessica Carvalho do Vale (CPF 010.086.562-32); Lorena Mariel de Carvalho (CPF 978.959.542-53); Lorena Putti Bristot (CPF 232.656.120-15); Lorena da Silva Benayon (CPF 706.421.252-87); Loreni Soliani (CPF 019.465.370-63); Loreni de Fatima Pacheco dos Santos (CPF 474.450.250-49); Lorenzo de Oliveira Gonçalves (CPF 021.810.380-82); Loriane Manica (CPF 056.537.749-36); Louise Jaqueline Pessoa Simoes (CPF 648.633.952-72); Lourdes Alfon Reis (CPF 385.219.542-04); Lourdes Alves de Oliveira (CPF 859.531.059-91); Lourdes Caruceto Hirschmann (CPF 003.348.770-75); Lourenco de Santana Nascimento (CPF 911.571.533-72); Lourival da Costa (CPF 690.268.822-20); Lozir Luiz Zanella (CPF 533.323.420-53); Luan Alves Borges (CPF 048.847.293-82); Luan Carlos Rodrigues (CPF 033.285.833-27); Luan Cassio Zarembski (CPF 059.257.069-00); Luana Cavallini Benitez (CPF 030.768.150-59); Luana Errath (CPF 079.834.429-63); Luana Frohlich (CPF 025.062.990-92); Luana Guimaraes Lopes Sodre (CPF 860.492.322-53); Luana Karoline Buzelato (CPF 067.022.489-89); Luana Luz da Rosa (CPF 827.198.100-53); Luana Nandejara de Souza (CPF 007.761.280-94); Luana Praia da Mota (CPF 014.125.612-56); Luana Priscila Felipe dos Anjos (CPF 038.896.349-23); Luana Sales Cardial (CPF 023.465.453-84); Luana Souza Bracer (CPF 017.798.862-25); Luana Valeria da Costa (CPF 105.771.164-01); Luana da Rosa Borges (CPF 013.030.090-05); Luana da Silva Marques (CPF 786.490.562-53); Luana de Andrade Pacheco (CPF 010.117.769-01); Luane Maria Ribeiro Pedreno (CPF 950.046.612-00); Luann Glauber de Siqueira Freire (CPF 095.385.964-98); Luanna Ghyslane da Silva Costa (CPF 015.180.422-28); Luanny Lopes de Souza (CPF 822.110.862-68); Luaria Alves Damaceno (CPF 010.477.543-20); Lucas Alves Luna (CPF 089.907.314-02); Lucas Antonio Pessoa Rey (CPF 022.415.040-50); Lucas Barroso Rocha (CPF 014.320.150-60); Lucas Brandeburski Farias (CPF 009.341.680-67); Lucas Deon Ferreira (CPF 013.673.190-21); Lucas Felipe Kamers (CPF 088.361.159-77); Lucas Gondran Ribeiro (CPF 022.773.730-01); Lucas Groff Jansen (CPF 084.692.329-75); Lucas Kanheski Moreira (CPF 020.322.500-71); Lucas Marcelino (CPF 057.043.549-80); Lucas Marques da Silva (CPF 071.628.164-36); Lucas Martins Cavalcante (CPF 011.763.192-21); Lucas Matos do Carmo Silva (CPF 006.643.512-98); Lucas Miguel Rick (CPF 844.730.450-72); Lucas Nascimento da Silva (CPF 003.887.612-45); Lucas Nichede de Moura (CPF 022.572.470-78); Lucas Pizzolatti (CPF 009.094.709-60); Lucas Raniel Luz de Moura (CPF 026.730.953-81); Lucas Renan Lopes de Andrade (CPF 085.449.044-24); Lucas Rodrigues (CPF 027.653.200-71); Lucas Rodrigues (CPF 093.054.776-40); Lucas Rosa da Silva (CPF 026.521.950-77); Lucas Samuel da Silva Diniz (CPF 137.945.997-48); Lucas Santana Silva (CPF 040.463.023-56); Lucas Serafim de Sousa (CPF 019.989.463-98); Lucas Teixeira Picanco (CPF 006.635.622-95); Lucas Vestfahl Machado (CPF 026.854.580-42); Lucas Viana Guedes dos Santos Pigozzo (CPF 984.762.112-87); Lucas da Silva Brito (CPF 029.324.473-19); Lucas de Freitas da Silva (CPF 020.699.320-01); Lucas dos Santos Farias (CPF 926.926.212-04); Lucene Massing (CPF 059.551.639-48); Lucelen Lima Domingues (CPF 021.904.690-58); Luceli do Amaral Muller (CPF 001.452.560-73); Lucelia Batista da Silva (CPF 295.950.348-19); Lucelia Coelho de Souza da Silva (CPF 814.218.342-00); Lucelia Nunes Figueira (CPF 016.918.290-80); Lucelia Pinheiro de Sousa (CPF 772.422.542-72); Lucenilda Alves Guimaraes (CPF 862.340.722-91); Lucenilson Rodrigues Rosario (CPF 206.086.592-15); Lucenilva Cas-

tro Guimaraes (CPF 653.412.792-04); Lucia Guiomar Silva de Camargo (CPF 307.017.080-34); Lucia Helena Bitencourte Jung (CPF 980.720.300-78); Lucia Honorina Fonseca Porto (CPF 234.879.090-49); Lucia Loiana Ramos de Souza (CPF 901.200.512-49); Lucia Maria Duarte (CPF 098.714.972-53); Luciana Alves da Costa (CPF 076.371.244-28); Luciana Aparecida Bezerra (CPF 930.945.589-68); Luciana Bighelini da Costa Lima (CPF 972.977.040-91); Luciana Borsatto Zorzi (CPF 018.489.439-54); Luciana Colares Rodrigues (CPF 794.507.922-91); Luciana Correa da Silva Borges (CPF 998.637.820-68); Luciana Costa Martins (CPF 848.409.432-49); Luciana da Gloria Silva (CPF 886.129.452-91); Luciana da Silva Pereira (CPF 494.354.770-20); Luciana da Silva Valim (CPF 601.410.260-49); Luciana da Silva Vianna (CPF 077.877.687-54); Luciana de Azambuja Giozza (CPF 071.587.137-41); Luciana de Fatima Alves Ferreira Rodrigues (CPF 788.515.569-20).

1.3. Entidade: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - MP

1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)

1.5. Advogado constituído nos autos: não há.

ACÓRDÃO Nº 4605/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos artigos 1º, inciso V, e 39, inciso I, da Lei 8.443/92, c/c os artigos 1º, inciso VIII; 143, inciso II; e 259, inciso I, do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-009.848/2011-8 (ATOS DE ADMISSÃO)

1.1. Classe de Assunto: IV

1.2. Interessados: Luciana Dias Garcia (CPF 661.673.880-91); Luciana Dias de Andrade Destri (CPF 100.426.568-93); Luciana Gomes Boetege (CPF 600.907.740-00); Luciana Gomes Duarte (CPF 838.803.052-34); Luciana Karla Para Lima (CPF 008.897.832-09); Luciana Leite Moraes (CPF 571.612.320-15); Luciana Luiz de Souza (CPF 057.820.704-47); Luciana Machado Torres (CPF 011.570.570-80); Luciana Maciel da Silva (CPF 001.262.062-95); Luciana Maria Camillo Pinheiro (CPF 599.500.800-53); Luciana Melo Moraes (CPF 008.962.022-40); Luciana Miranda dos Santos (CPF 018.413.525-78); Luciana Montarroyos Callegaro (CPF 915.126.890-68); Luciana Monteiro de Souza (CPF 123.672.367-80); Luciana Motta (CPF 008.806.500-60); Luciana Omena Gomes (CPF 699.560.304-49); Luciana Silva de Oliveira (CPF 820.674.492-49); Luciana Silva dos Santos (CPF 891.144.002-78); Luciana Soares da Silva (CPF 797.479.652-91); Luciana Tavares de Andrade (CPF 666.298.100-15); Luciana Valeria Barcelos Amarante (CPF 909.262.850-68); Luciana Vasques da Conceicao (CPF 691.173.900-44); Luciana Vieira Wanglon (CPF 720.584.200-04); Luciana Vieira de Melo (CPF 077.821.664-03); Luciana Vitoria (CPF 944.529.030-53); Luciana Zerbielli (CPF 058.849.249-33); Luciane Batista Holanda (CPF 663.704.262-53); Luciane Bergman de Souza (CPF 605.449.450-34); Luciane Bloedorn (CPF 809.877.610-72); Luciane Comin Nodari (CPF 887.023.590-49); Luciane Cristina Olbermann Schuh (CPF 647.418.930-49); Luciane Dias Domingues (CPF 819.721.050-00); Luciane Draszewski Zampin (CPF 026.569.779-40); Luciane Fatima Schmidt (CPF 005.674.900-76); Luciane Horn do Nascimento (CPF 003.860.000-50); Luciane Isabel Paulus (CPF 825.563.420-72); Luciane Muller Bergmann (CPF 022.307.429-22); Luciane Nunes da Silva (CPF 601.405.930-04); Luciane Nunes de Oliveira (CPF 968.663.220-49); Luciane Oliveira dos Santos (CPF 874.262.342-15); Luciane Profs Moutinho (CPF 931.025.340-15); Luciane da Silva Pastorini (CPF 964.284.810-49); Luciane de Oliveira Borba (CPF 979.634.960-49); Luciane de Oliveira Nunes (CPF 759.269.540-53); Luciane de Souza Teles Dias (CPF 022.662.710-16); Luciane dos Santos Telles Garcia (CPF 891.100.649-15); Lucianne Farias Campos (CPF 852.147.362-15); Luciano Augusto Schutz (CPF 015.163.410-66); Luciano Gualberto Ormonde Almeida (CPF 023.363.135-61); Luciano Jose Cerentini de Oliveira (CPF 008.048.100-01); Luciano Lunieres da Silva (CPF 006.323.862-40); Luciano Nelson Baptista Teixeira (CPF 091.163.030-91); Luciano Paes Landim Ribeiro (CPF 027.140.243-19); Luciano Pinto (CPF 569.622.822-49); Luciano Rodrigues Barros (CPF 038.589.713-83); Luciano Vieira de Melo (CPF 093.321.804-40); Luciano da Cruz Silva (CPF 966.738.693-72); Luciano de Araujo Silva (CPF 734.186.093-68); Luciano de Souza (CPF 766.955.140-20); Luciano de Souza Araujo (CPF 474.414.102-15); Luciano de Souza Gomes Filho (CPF 758.915.302-87); Luciano de Souza Santos (CPF 910.579.222-34); Luciara da Cruz Cantos (CPF 621.146.200-00); Lucicleide Rodrigues da Silva (CPF 806.183.324-72); Lucicleide Siqueira Sobral (CPF 034.601.754-86); Lucidalia Maria da Silva (CPF 172.716.064-91); Luciele Silva da Silva (CPF 018.268.350-83); Luciele dos Santos Silva (CPF 011.293.630-07); Luciene Ferreira da Silva (CPF 858.765.424-15); Luciene Maria da Silva (CPF 013.519.564-00); Luciene Moraes dos Santos (CPF 521.876.672-00); Luciene da Cunha de Souza (CPF 863.560.202-10); Lucienne de Souza dos Santos (CPF 803.670.892-20); Lucijane Lamago Guimaraes (CPF 337.139.282-15); Lucila Falcao Menezes de Castro (CPF 822.131.272-04); Lucilandi Ferreira Guerra (CPF 082.175.074-73); Lucilda Maria Bezerra Motta (CPF 192.479.742-91); Lucileia Steil Vieira (CPF 020.728.299-41); Lucileide Pereira de Araujo (CPF 039.326.103-42); Lucilene Balieiro da Silva (CPF 726.800.592-04); Lucilene Barreto da Costa (CPF 515.061.142-53); Lucilene Dias (CPF 066.960.199-36); Lucilene Gonçalves da Silva (CPF 077.976.482-04); Lucilene Maria de Lima Vasconcelos (CPF 743.294.562-49); Lucilene Medeiros Padilha (CPF 075.710.349-90); Lucilene Ribeiro Rodrigues (CPF 672.820.910-72); Lucilene Rosa Gottens Zambon (CPF 998.005.350-04); Lucilene Sa Menezes (CPF 444.718.402-82); Lucilene Teixeira Lopes (CPF 493.971.412-87); Lu-

cilene Torres (CPF 764.229.504-97); Lucilene da Fonseca Sobral Moreira (CPF 624.302.382-68); Lucimar Dias Jorge (CPF 507.659.650-20); Lucimar Lisboa (CPF 897.115.560-49); Lucimar Maria da Silva Vinter (CPF 047.182.539-50); Lucimar da Silva Campos (CPF 323.735.892-49); Lucimara Medeiros Lopes (CPF 991.281.100-30); Lucimara Morandi (CPF 019.189.000-60); Lucimari Heneman (CPF 771.103.230-72); Lucimaura das Neves Macedo (CPF 021.129.285-03); Lucinaldo da Costa Esilva (CPF 034.050.433-10)

1.3. Entidade: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - MP

1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pes-soal(SEFIP)

1.5. Advogado constituído nos autos: não há.

ACÓRDÃO Nº 4606/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão de 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso I, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII, 143, inciso II, e 259, inciso I, do Regimento Interno do TCU, em considerar legais, para fins de registro, os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-009.849/2011-4 (ATOS DE ADMISSÃO)

1.1. Classe de Assunto: IV

1.2. Interessados: Lucinara da Cruz Cantos (CPF 907.827.120-53); Lucinea Regina dos Santos (CPF 090.172.798-93); Lucineide de Assis Laranjeira (CPF 407.594.742-49); Lucinelza Queiroz de Azevedo (CPF 337.920.112-04); Lucinete Vieira de Souza (CPF 984.757.892-34); Lucivania Geralda Martins (CPF 041.779.904-77); Lucivania da Silva Santos (CPF 100.333.584-51); Lucivanio do Nascimento Lacerda (CPF 919.087.522-20); Lucrecia Gomes Clementino (CPF 052.699.144-50); Ludimar Silverio Ribeiro Junior (CPF 051.701.019-45); Ludimila Felicio Martins (CPF 882.942.422-68); Ludimira Damasceno Camilo (CPF 092.136.054-12); Luenda Avelino de Sousa Barros (CPF 053.884.894-42); Luis Andre Leite Silveira (CPF 685.500.140-87); Luis Andre do Nascimento Barbosa (CPF 082.827.864-46); Luis Antonio Oliveira Moraes (CPF 403.612.330-00); Luis Antonio Sousa Rodrigues Junior (CPF 024.976.930-13); Luis Carlos Amaral (CPF 666.933.140-15); Luis Carlos Bagatini (CPF 014.405.620-83); Luis Claudio de Lima Machado (CPF 045.854.315-27); Luis Eduardo Albuquerque Rocha (CPF 045.681.603-83); Luis Eduardo Luiz de Oliveira (CPF 475.319.160-53); Luis Eduardo Schons (CPF 008.622.890-09); Luis Eleonaldo Ferreira da Silva (CPF 069.589.334-35); Luis Felipe Baretta de Lima (CPF 041.218.639-09); Luis Fernando Medeiros (CPF 066.563.969-41); Luis Fernando Pereira da Silva (CPF 354.816.410-20); Luis Fernando Reis Branco (CPF 573.786.900-82); Luis Fernando Vieira (CPF 082.613.459-98); Luis Gonzaga dos Reis Silva (CPF 827.599.017-34); Luis Henrique Passos da Silva (CPF 809.605.530-53); Luis Henrique de Oliveira Silva da Silva (CPF 018.481.470-74); Luis Jodue Viegas (CPF 517.034.590-91); Luis Jose Chaves de Souza (CPF 840.310.422-72); Luis Lazaro Lima Costa (CPF 542.148.400-97); Luis Manoel Pedroso Carbonel (CPF 010.409.190-81); Luis Mariano dos Anjos Rodrigues (CPF 350.412.770-87); Luis Olavo Dutra (CPF 424.023.870-68); Luis Otavio das Neves Gomes (CPF 018.633.840-65); Luis Pierson da Silva (CPF 090.522.114-18); Luis Rogerio Dias Vieira (CPF 003.699.620-36); Luisa Laiane do Nascimento Sousa (CPF 036.460.483-28); Luisa Maggi Moraes (CPF 670.921.360-91); Luisa Regina Nunes da Silva (CPF 809.970.073-20); Luisa Rodrigues Lenz (CPF 073.411.109-61); Luisa Rodrigues de Sousa (CPF 763.262.412-00); Luisa Sebold Nunes (CPF 061.550.099-45); Luiz Alberto Formentini (CPF 010.313.822-67); Luiz Antonio Fontanive Linck Junior (CPF 012.531.700-02); Luiz Antonio Garcia Rodrigues (CPF 389.585.380-15); Luiz Antonio Ozo-rio (CPF 324.431.880-00); Luiz Arnoldo Arrieche (CPF 248.276.490-49); Luiz Augusto Moreira de Sa (CPF 077.028.178-87); Luiz Augusto da Silva Belem (CPF 456.230.742-00); Luiz Carlos Belem Ferreira (CPF 994.766.142-34); Luiz Carlos Bispo Cavalcante (CPF 005.098.432-20); Luiz Carlos Freitas de Souza (CPF 989.113.922-00); Luiz Carlos Maciak (CPF 003.953.920-20); Luiz Carlos Pessoa Goes (CPF 001.667.722-67); Luiz Carlos Ribeiro da Silva (CPF 140.592.400-44); Luiz Carlos Rocha Alves (CPF 520.059.762-53); Luiz Carlos Teixeira Pruss Junior (CPF 006.300.160-89); Luiz Carlos da Silva Pinheiro (CPF 389.035.550-15); Luiz Domingues Marcello Droyth (CPF 492.145.430-20); Luiz Eugenio Richetti (CPF 010.017.700-05); Luiz Everton Lacerda Relvas (CPF 945.816.652-72); Luiz Fagner dos Passos (CPF 077.335.219-80); Luiz Felipe Schulte Quevedo (CPF 018.613.710-98); Luiz Fernando Feldmann Machado (CPF 291.506.800-30); Luiz Fernando Fernandes (CPF 761.311.810-04); Luiz Fernando Mastrangeli Baptista (CPF 924.544.967-04); Luiz Fernando Rodrigues Pessoa (CPF 042.699.803-03); Luiz Fernando de Alencar Soares (CPF 043.428.313-41); Luiz Fernando dos Santos Lima (CPF 045.471.553-64); Luiz Goncalves Davila Filho (CPF 520.584.689-53); Luiz Gonzaga Correia Neto (CPF 029.343.043-88); Luiz Gonzaga Magalhães Neto (CPF 032.662.323-05); Luiz Gustavo Alves Cativo (CPF 932.231.702-78); Luiz Gustavo de Oliveira Costa Junior (CPF 002.502.210-55); Luiz Gustavo de Souza Liborio (CPF 843.932.702-15); Luiz Henrique Dias (CPF 711.728.079-49); Luiz Henrique Meira (CPF 005.809.330-32); Luiz Henrique de Melo Barbosa (CPF 051.096.404-40); Luiz Jose de Vasconcelos Junior (CPF 833.882.144-68); Luiz Marcelo Stein (CPF 021.897.190-70); Luiz Marchesini Correa (CPF 263.302.728-83); Luiz Miguel Pinto de Melo do Nascimento (CPF 003.322.712-85); Luiz Octavio de Pellegrin (CPF 017.073.350-52); Luiz Otavio de Mello Fontoura (CPF 009.911.700-24); Luiz Paulo Branchas Antunes (CPF 061.562.662-91); Luiz Paulo Hoffmann (CPF 054.221.369-93); Luiz Ricardo Aguiar de Freitas

(CPF 032.905.583-63); Luiz Roberto Reis Fagundes (CPF 360.053.120-49); Luiz Tadeu Valerio Munhoz (CPF 311.359.279-87); Luiz Thomaz Peixoto (CPF 646.474.550-68); Luiz Zilder Trindade Dias (CPF 483.883.600-78); Luiza Ely Mendes Martins da Costa (CPF 702.191.410-53); Luiza Ev (CPF 833.660.160-00); Luiza da Conceicao da Silva Pessoa (CPF 710.251.622-34)

1.3. Entidade: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - MP

1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pes-soal(SEFIP)

1.5. Advogado constituído nos autos: não há.

ACÓRDÃO Nº 4607/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos artigos 1º, inciso V, e 39, inciso I, da Lei 8.443/92, c/c os artigos 1º, inciso VIII; 143, inciso II; e 259, inciso I, do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-009.850/2011-2 (ATOS DE ADMISSÃO)

1.1. Classe de Assunto: IV

1.2. Interessados: Luiza Fabiana Ferreira Floriano (CPF 819.821.780-00); Luiza Helena Xavier de Lima (CPF 014.508.014-55); Luiza Ivete Gonzaga dos Santos (CPF 292.179.549-34); Luiza Janayna da Costa Silva (CPF 007.550.863-09); Luiza Josefa de Sousa (CPF 041.434.013-20); Luiza Maria de Sousa Sampaio (CPF 415.366.655-68); Luiza Schmitz Bastos Machado (CPF 061.014.509-61); Luize Vestfahl Machado (CPF 027.615.350-22); Lulia Paula Silva de Sousa Silva (CPF 523.586.152-34); Luna Saluana Matos Arruda (CPF 849.161.762-00); Lurdes Marisa Possenti (CPF 461.213.669-15); Lusilene Sales Ferreira (CPF 039.648.243-05); Lusivan Lincinio Ferreira (CPF 009.955.713-41); Lutiele Tajés da Silva (CPF 001.410.490-30); Luvaneria Dias Gomes (CPF 037.887.143-95); Luzangelo de Souza Veloso (CPF 002.246.142-66); Luzenir de Oliveira Silva (CPF 725.029.162-91); Luzia Jessica da Silva Miranda (CPF 994.894.902-10); Luzia Maria da Silva (CPF 600.748.653-23); Luzia Ramos Alves de Souza (CPF 290.815.994-53); Luzia Rodrigues de Oliveira (CPF 705.231.852-00); Luzia de Sousa Mendes (CPF 023.672.803-20); Luziana Lima de Souza (CPF 093.219.124-01); Luziane Nunes da Cruz (CPF 010.441.472-37); Luzilene Mesquita Carioca (CPF 001.915.432-17); Luzinea Rabelo Coimbra (CPF 644.393.723-68); Luzinete Viana de Oliveira (CPF 720.567.972-91); Luzineti Rafo Simon (CPF 299.332.500-00); Luzivaldo Macedo Silva (CPF 889.549.273-00); Luzivaldo Mendonça de Souza (CPF 960.173.172-53); Lydia Cristina Araujo Pinto (CPF 982.465.507-72); Lyssia Machado Pereira de Sa (CPF 600.968.022-00); Mabel Cristiane Silva (CPF 834.442.389-91); Mabiane Silveira Straccioni (CPF 024.695.210-50); Maciel Alves Marreiro (CPF 082.214.024-19); Maciel Araujo Assis (CPF 009.470.020-65); Maciel Modesto Siqueira (CPF 249.169.298-88); Maciel Saraiva Pereira (CPF 104.879.544-67); Madalena Pinto de Moraes (CPF 025.367.420-40); Madalena dos Santos Lima (CPF 407.263.392-53); Madejani Marques de Oliveira Azevedo (CPF 352.918.000-97); Madhava Sri Dhama Poletto Menegazzo (CPF 024.968.160-90); Madson Balieiro Goes (CPF 563.670.232-91); Maeli Cristina Wilcke (CPF 009.595.939-42); Maewe Xavier da Cruz (CPF 005.175.132-18); Magaly do Socorro Alves de Paula (CPF 018.785.962-09); Magda Centeio dos Santos (CPF 038.176.759-09); Magda Elizete Alves Cavalheiro (CPF 542.343.950-72); Magda Estevam Lopes (CPF 473.381.300-78); Magda Fernandes Baptista (CPF 352.760.370-00); Magda Luana Zwirtes de Moura (CPF 029.935.740-60); Magda Radmann Martins (CPF 624.519.100-97); Magdiell dos Santos Fernandes (CPF 001.774.773-26); Magliane Maciel Cardoso (CPF 603.590.210-34); Magna Rodrigues Pessoa (CPF 042.699.793-05); Magno Moreno de Lima (CPF 027.024.564-21); Magnus Samuel Popp (CPF 009.203.020-33); Maiara Eduardo de Souza (CPF 060.865.099-48); Maiara Mello Moraes Duarte da Silva (CPF 014.571.330-08); Maiara Pontin (CPF 027.861.560-09); Maick Marques Soares (CPF 862.350.362-72); Maico Zanfonato (CPF 059.238.259-10); Maicon Andrey Batista Correa (CPF 826.672.250-15); Maicon Cezar Alves dos Santos (CPF 019.246.095-17); Maicon Diego Bitencourt dos Santos (CPF 084.026.289-23); Maicon Eduardo Hartz (CPF 015.303.980-96); Maicon Goncalves Gualarte (CPF 013.058.050-38); Maicon Meireles Moraes (CPF 085.854.699-00); Maicon Soares Machado (CPF 029.939.240-60); Maicon Strechert (CPF 051.622.419-03); Maiele Jardim Machado (CPF 027.470.120-00); Maíke Batista Fernandes (CPF 001.084.292-61); Maikon Zimmer Nilles (CPF 017.853.820-55); Mailson Souza dos Santos (CPF 003.757.702-67); Mainder Krull (CPF 074.917.079-47); Maione de Almeida Ribeiro (CPF 013.295.632-20); Maira Aparecida Moreira (CPF 063.812.079-90); Maira Venancio de Souza (CPF 031.005.990-98); Maira da Costa Ferreira (CPF 023.078.960-90); Mairan de Jesus Ferreira Junior (CPF 801.368.343-53); Mairi Teresinha Ferronato (CPF 232.333.890-00); Mairla Nascimento de Lacerda (CPF 048.943.423-16); Maison Bernardino Campelo (CPF 002.173.082-28); Maiza Cristina de Souza de Avila (CPF 439.371.950-68); Maiza Vicente Rodrigues (CPF 438.686.062-20); Maksoel Custodio Hoss Eckert (CPF 073.870.389-37); Malael da Silva Silveira (CPF 015.027.712-17); Mamede Geber Paulo (CPF 314.590.302-06); Manoel Anderson do Nascimento de Paiva (CPF 012.074.952-12); Manoel Benedito Lopes Ferreira (CPF 239.330.622-68); Manoel Edelson dos Reis Medeiros (CPF 923.734.372-87); Manoel Elias da Silva Filho (CPF 027.090.003-93); Manoel Evaldo Oliveira Filho (CPF 045.344.493-80); Manoel Francinildo Rodrigues de Melo (CPF 960.901.622-72); Manoel Joao da Silva Neto (CPF 047.184.223-02); Manoel Jose Lima da Silva (CPF 930.237.662-15); Manoel Jovino Santos Teixeira (CPF 632.766.070-34); Manoel Mecias Modesto de Lima (CPF 950.286.682-72); Manoel Messias da Silva Mendes (CPF 858.253.283-00); Manoel Moreno Penna Junior (CPF 015.679.952-92)

1.3. Entidade: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - MP

1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)

1.5. Advogado constituído nos autos: não há.

ACÓRDÃO Nº 4608/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão de 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso I, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII, 143, inciso II, e 259, inciso I, do Regimento Interno do TCU, em considerar legais, para fins de registro, os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-009.852/2011-5 (ATOS DE ADMISSÃO)

1.1. Classe de Assunto: IV

1.2. Interessados: Marcia Albuquerque Maciel (CPF 610.240.900-00); Marcia Andreia Tatsch (CPF 623.006.600-91); Marcia Battisti (CPF 902.971.720-34); Marcia Cabeleira Kurschner (CPF 894.067.610-68); Marcia Cecilia Weschenfelder Heck (CPF 645.855.060-04); Marcia Cezar Lopes (CPF 007.619.960-60); Marcia Costa Mamede (CPF 654.125.672-15); Marcia Cristini Vieira Sampaio (CPF 777.440.550-04); Marcia Denise Beinlich Gimelli (CPF 688.956.070-15); Marcia Elisa Flores Santos (CPF 553.841.290-34); Marcia Eliziane Fernandes Cordeiro (CPF 085.267.224-17); Marcia Eslabao Schwenson (CPF 539.981.200-25); Marcia Estrach dos Santos (CPF 010.795.500-89); Marcia Evangelista Caranha (CPF 596.696.162-04); Marcia Fernanda Leite Sousa (CPF 057.718.984-06); Marcia Ferreira de Araujo Rodrigues (CPF 804.440.082-68); Marcia Ferreira de Melo (CPF 849.601.754-00); Marcia Floriano Bevilacqua Deponti (CPF 009.096.590-60); Marcia Gabriele Neitzke Munsberg (CPF 003.847.000-47); Marcia Helena Rodrigues Soares (CPF 008.242.300-86); Marcia Jansen Ney (CPF 620.357.110-53); Marcia Keil Tischer (CPF 670.058.610-00); Marcia Keliane dos Santos (CPF 077.067.894-70); Marcia Leao dos Santos (CPF 493.765.602-30); Marcia Luiza Schmitt (CPF 021.160.790-80); Marcia Maria Jaeger (CPF 668.205.100-04); Marcia Maria Nascimento de Carvalho (CPF 051.488.494-01); Marcia Maria Zucco (CPF 016.824.540-02); Marcia Menezes Belezza (CPF 760.070.732-20); Marcia Pacheco da Silva (CPF 030.510.069-63); Marcia Pereira Coelho (CPF 008.571.030-08); Marcia Perin Reginatto (CPF 915.149.080-34); Marcia Priscila de Lima (CPF 527.957.722-72); Marcia Regina Dias Lopes (CPF 993.972.770-49); Marcia Regina Pacheco Botelho (CPF 598.405.102-82); Marcia Regina da Silva (CPF 021.619.020-75); Marcia Regina de Oliveira (CPF 001.299.810-95); Marcia Reis da Silva (CPF 558.469.470-34); Marcia Rejane Rodrigues de Moura (CPF 707.716.692-91); Marcia Ribeiro Ribas Cardoso (CPF 020.312.829-05); Marcia Rosa (CPF 736.526.600-72); Marcia Rosane da Cunha de Quadros (CPF 904.727.640-04); Marcia Silva Araujo (CPF 573.147.802-34); Marcia Socorro Rocha Jacinto (CPF 310.343.902-44); Marcia Vargas de Avila (CPF 710.734.690-34); Marcia da Silva Cardoso (CPF 236.286.260-72); Marcia de Lima Silva Sardinha (CPF 075.249.107-54); Marcia dos Santos Lages (CPF 957.373.830-91); Marcial Antonio Perez (CPF 237.216.180-68); Marciana Moterle (CPF 059.130.549-62); Marciane Cardoso de Souza (CPF 007.801.992-35); Marciane Gulecz (CPF 085.339.959-03); Marciane de Nazare Viana Pantoja (CPF 777.067.732-72); Marciano Ferreira dos Santos (CPF 030.037.080-66); Marciano Jose da Silva (CPF 101.445.664-94); Marciano Oliveira Liz (CPF 040.857.769-08); Marciano de Oliveira Campos (CPF 839.823.962-04); Marciel Alves dos Santos (CPF 603.174.133-41); Marciel Pablo Canossa (CPF 070.327.449-07); Marciele Bogorni (CPF 075.665.339-83); Marciele Josiane Zanon (CPF 063.359.889-50); Marciele Vargas Gomes (CPF 025.550.620-17); Marcele Wohlfahrt Rosin (CPF 030.968.620-28); Marcieli Becker Wentz (CPF 003.476.760-65); Marcilangela Marcia Cardoso Gomes (CPF 863.509.782-34); Marcilene Torres Botelho (CPF 000.821.342-94); Marcilio de Moura Silva (CPF 007.966.952-29); Marcio Andre Goncalves Aguiar (CPF 954.040.900-49); Marcio Anisio Nicoli Jardim (CPF 934.439.190-49); Marcio Antonio Kerschner Ferraro (CPF 543.157.190-72); Marcio Antonio Oliveira (CPF 563.906.103-00); Marcio Artur Motta (CPF 467.855.230-87); Marcio Castro de Oliveira (CPF 636.963.552-91); Marcio Eni Kullmann (CPF 001.284.930-89); Marcio Ferreira da Silva (CPF 955.911.414-04); Marcio Garcia Menezes (CPF 821.445.240-68); Marcio Igor Fauth (CPF 008.762.720-57); Marcio Joelison Alves da Silva (CPF 737.820.922-87); Marcio Jose Arruda Salsa Junior (CPF 065.188.814-02); Marcio Jose Ferreira Lara (CPF 085.893.037-48); Marcio Jose da Silva (CPF 735.677.524-72); Marcio Kindermann da Silva (CPF 898.230.440-15); Marcio Lauschner (CPF 989.191.050-49); Marcio Leandro Lima de Souza (CPF 622.828.322-72); Marcio Lorenzo (CPF 814.420.250-34); Marcio Luiz Sotoriva (CPF 008.609.410-60); Marcio Magno Ramos de Sousa (CPF 531.738.802-34); Marcio Marcelo Munhoz (CPF 694.312.809-49); Marcio Neumann Franco (CPF 963.862.310-15); Marcio Pereira Garcia (CPF 620.491.000-00); Marcio Rangel Izel Soares (CPF 718.011.702-15); Marcio Roberto Leal de Leal (CPF 744.558.772-15); Marcio Roberto Molkenthin (CPF 792.182.889-20); Marcio Roberto Vendruscolo Pereira (CPF 010.713.660-09); Marcio Roberto de Lima Nascimento (CPF 063.307.514-04); Marcio Ronaldo Dias Cruz (CPF 949.192.750-72); Marcio da Silva Cardoso (CPF 439.850.923-20); Marcio da Silva Emidio (CPF 713.288.232-53); Marcio de Jesus Teodoro (CPF 003.443.199-38); Marcio do Prado Camargo (CPF 039.030.199-09)

1.3. Entidade: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - MP

1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pes-soal(SEFIP)

1.5. Advogado constituído nos autos: não há.



ACÓRDÃO Nº 4609/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos artigos 1º, inciso V; e 39, inciso I, da Lei 8.443/92, c/c os artigos 1º, inciso VIII; 143, inciso II; e 259, inciso I, do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-009.854/2011-8 (ATOS DE ADMISSÃO)

1.1. Classe de Assunto: IV

1.2. Interessados: Maria Angela Ferreira (CPF 024.892.559-83); Maria Angelica Tenorio Cintra Monteiro Dantas (CPF 074.002.354-35); Maria Angelica de Souza Alves (CPF 013.875.017-39); Maria Angelina Lopes Martins (CPF 010.046.100-09); Maria Antonia da Silva Bernardino (CPF 012.095.622-51); Maria Antonia de Araujo Santos (CPF 810.002.513-49); Maria Antonia de Sousa Craveiro (CPF 031.596.483-97); Maria Aparecida Borges da Silva (CPF 012.050.824-92); Maria Aparecida Brito Alves (CPF 741.725.572-87); Maria Aparecida Goncalves Xavier (CPF 051.112.724-37); Maria Aparecida Kerch Barbosa (CPF 592.068.450-04); Maria Aparecida Lima da Silva (CPF 432.191.524-49); Maria Aparecida Lobato de Souza (CPF 381.343.221-15); Maria Aparecida Marcolino Laureth (CPF 888.065.379-20); Maria Aparecida Marghoti (CPF 454.999.269-72); Maria Aparecida Moura Dias Pereira (CPF 962.486.297-49); Maria Aparecida Paixao Leal (CPF 088.044.794-00); Maria Aparecida Rodrigues de Menezes (CPF 710.577.140-20); Maria Aparecida Schmidt de Quadros (CPF 382.942.570-87); Maria Aparecida Soares Tanski (CPF 494.478.900-91); Maria Aparecida Wobeto (CPF 215.491.410-15); Maria Aparecida de Franca Borba (CPF 849.611.044-34); Maria Aparecida de Melo Mickus (CPF 034.615.609-28); Maria Aparecida de Sousa Fialho (CPF 029.965.913-56); Maria Aparecida de Souza (CPF 073.222.334-25); Maria Aparecida dos Santos Bucco (CPF 665.860.890-34); Maria Aparecida dos Santos Sousa (CPF 021.838.473-44); Maria Arlete Pereira de Sousa (CPF 219.669.312-04); Maria Assuncao da Silva Medeiros (CPF 337.052.402-34); Maria Audenora Rufino (CPF 078.936.034-96); Maria Augusta Araujo Cunha (CPF 359.738.202-97); Maria Augusta Cunha (CPF 030.578.829-94); Maria Auristela Jaques Machado (CPF 002.325.910-83); Maria Auxiliadora Lima dos Santos (CPF 615.893.732-00); Maria Auxiliadora da Silva Santos (CPF 570.711.282-00); Maria Auxiliadora de Sousa (CPF 034.152.713-07); Maria Barbara Medeiros Vidal (CPF 843.263.872-20); Maria Barbara da Costa Mascarenhas (CPF 015.116.602-10); Maria Beatriz Vargas Gerett (CPF 559.248.670-72); Maria Beatriz da Rosa Ferreira Vieira (CPF 983.921.310-53); Maria Bernadete Borges Queiroz de Souza (CPF 076.961.082-04); Maria Bernadete Prado de Oliveira (CPF 159.924.462-49); Maria Betanea Costa de Souto (CPF 027.691.804-52); Maria Betania da Silva (CPF 056.442.304-14); Maria Brys Rutkowski (CPF 599.794.530-87); Maria Cacilda Pereira Brito (CPF 790.534.403-72); Maria Carlota Sousa Pinheiro (CPF 950.928.703-20); Maria Carolina Lemos da Silva (CPF 025.631.010-69); Maria Cecilia Dineck Dias (CPF 022.345.060-00); Maria Cecilia de Melo Cortez (CPF 018.552.339-08); Maria Celestina Araujo Feitosa (CPF 008.327.303-43); Maria Celia Ibanez de Lemos (CPF 433.086.430-49); Maria Celida Saraiva Silva (CPF 008.783.312-39); Maria Celina de Farias Azevedo (CPF 823.200.122-49); Maria Celoni da Silva Souza (CPF 360.184.220-34); Maria Cezina Canielas Goncalves (CPF 450.075.190-49); Maria Charlene Paula Avelino Moreira (CPF 095.194.614-50); Maria Cilene Gomes Coelho (CPF 682.505.682-49); Maria Clair da Rosa (CPF 167.620.100-91); Maria Clecia Douzinho (CPF 085.855.164-02); Maria Cleiciane Pereira da Silva (CPF 009.697.412-51); Maria Clelia Stelmasczyk (CPF 168.314.540-20); Maria Clenilda Rodrigues de Lima (CPF 074.933.464-96); Maria Cleonice de Amorim Costa (CPF 457.575.184-72); Maria Conceicao da Silva Rodrigues (CPF 939.148.652-53); Maria Cristiane Vital Gomes (CPF 088.637.824-90); Maria Cristina Cordeiro de Paula Goncalves (CPF 034.630.708-20); Maria Cristina Marques (CPF 368.416.841-68); Maria Cristina Medeiros Vidal (CPF 751.921.012-04); Maria Cristina Pinto Bueno (CPF 568.715.540-68); Maria Cristina Soares Drumond (CPF 385.851.976-68); Maria Cristina Souza de Oliveira Araujo (CPF 417.758.562-91); Maria Cristina da Costa Silva (CPF 013.727.272-30); Maria Cristina do Nascimento (CPF 042.221.098-60); Maria Cunha Elias (CPF 955.685.492-49); Maria Damiana Barbosa de Lima Santos (CPF 881.284.744-72); Maria Daniele da Cunha (CPF 014.189.614-00); Maria Daniele da Silva (CPF 085.676.564-35); Maria Darclei da Silva Rodrigues (CPF 699.159.382-68); Maria da Apresentacao Gomes (CPF 851.620.944-04); Maria da Conceicao Araujo de Sousa (CPF 006.772.783-22); Maria da Conceicao Gama Santos (CPF 271.049.663-15); Maria da Conceicao Moises (CPF 028.944.364-40); Maria da Conceicao Moreira do Nascimento (CPF 451.872.312-00); Maria da Conceicao Pinheiro de Souza (CPF 196.398.802-72); Maria da Conceicao Rufino Araujo (CPF 071.374.184-81); Maria da Conceicao da Costa Ribeiro (CPF 060.250.052-49); Maria da Conceicao da Silva Guedes (CPF 043.530.014-85); Maria da Conceicao do Nascimento (CPF 038.165.883-01); Maria da Conceicao do Nascimento (CPF 054.569.424-88); Maria da Cruz Alves da Silva (CPF 032.868.243-80); Maria da Cruz Alves de Moura (CPF 000.899.133-29); Maria da Cruz Freitas de Vasconcelos (CPF 027.016.043-46); Maria da Graca Cassal de Almeida (CPF 703.926.500-10); Maria da Luz Alves Oliveira (CPF 335.016.292-49); Maria da Silva Goncalves (CPF 717.964.790-04); Maria das Dores Ferreira da Silva (CPF 343.680.192-53); Maria das Dores Soares da Silva (CPF 341.127.628-28); Maria das Gracas Cuesta Telles (CPF 078.043.502-87); Maria das Gracas da Silva Queiroz (CPF 027.455.342-20)

1.3. Entidade: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - MP

1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal(SEFIP)

1.5. Advogado constituído nos autos: não há.

ACÓRDÃO Nº 4610/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão de 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso I, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII, 143, inciso II, e 259, inciso I, do Regimento Interno do TCU, em considerar legais, para fins de registro, os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-009.855/2011-4 (ATOS DE ADMISSÃO)

1.1. Classe de Assunto: IV

1.2. Interessados: Maria Delaide Felix Marinho (CPF 412.688.812-87); Maria Denise Ricalde de Souza (CPF 306.772.890-49); Maria Dulce Venturotti Collares (CPF 758.549.538-20); Maria Edileide de Oliveira (CPF 071.872.474-78); Maria Edilene da Rocha Paulino (CPF 012.011.393-76); Maria Edna Fernandes Arante (CPF 844.368.242-68); Maria Ednilsa Ferreira (CPF 279.329.968-56); Maria Eduarda Catuci Martins (CPF 006.018.400-03); Maria Elaine da Silva Araujo (CPF 270.477.478-18); Maria Elane Vicente de Souza (CPF 000.624.781-41); Maria Elena Pinheiro Moraes (CPF 504.321.330-20); Maria Elena de Oliveira Gomes (CPF 278.808.180-49); Maria Elenara dos Santos Sincalbre (CPF 945.001.690-91); Maria Eles Rajane Lima Conceicao (CPF 002.229.983-18); Maria Eliene Siqueira dos Santos (CPF 392.326.702-91); Maria Elina Cauassa de Oliveira (CPF 676.790.722-72); Maria Elisa Muller da Hora (CPF 950.055.100-44); Maria Elisabete Dias Machado (CPF 679.166.940-34); Maria Elise da Silva (CPF 471.643.360-91); Maria Elizabeth Zanonni (CPF 987.938.370-20); Maria Elizete da Silva (CPF 366.142.308-83); Maria Emilia Della Mea Hanemann (CPF 331.477.280-72); Maria Enilda Machado Pereira (CPF 476.804.580-49); Maria Estela Goncalves Machado (CPF 342.582.642-53); Maria Fatima dos Santos (CPF 419.432.369-68); Maria Felix Aquino Ribeiro (CPF 896.019.203-15); Maria Fernanda Gomes de Borba (CPF 062.594.109-80); Maria Fernanda Pacheco Botelho (CPF 523.064.612-87); Maria Fernanda da Silva Dorneles (CPF 002.506.630-74); Maria Ferreira do Vale (CPF 934.372.262-15); Maria Firmino Silva (CPF 182.867.418-46); Maria Flaviana de Sousa Viana (CPF 203.281.253-34); Maria Francidalva Sousa Ribeiro (CPF 057.348.244-61); Maria Franciele dos Santos Fagundes (CPF 002.330.760-93); Maria Francinilde Santos da Gama (CPF 405.190.152-15); Maria Francisca Capistano Valente (CPF 673.433.502-00); Maria Geane Ferreira Rodrigues (CPF 064.496.554-10); Maria Geni Soares Palmela Filha (CPF 918.282.952-72); Maria Genilda de Freitas (CPF 043.017.054-81); Maria Gerciana Martins Gomes (CPF 916.361.672-68); Maria Girelene Chaves Silva (CPF 954.394.712-00); Maria Glaucia Freitas da Fonseca (CPF 770.059.292-68); Maria das Gracas Ferreira Barboza (CPF 415.833.964-20); Maria das Gracas Goncalves Gamarra (CPF 052.777.102-30); Maria das Gracas Macedo Lages (CPF 029.392.593-30); Maria das Gracas Maia Gomes (CPF 577.128.912-49); Maria das Gracas Vaz Soares Castro (CPF 498.227.133-04); Maria das Neves Santos Cabral (CPF 083.974.674-16); Maria das Neves Silva (CPF 862.403.154-00); Maria das Vitorias Fonseca Santos (CPF 053.462.674-25); Maria das Vitorias Lucas da Silva (CPF 011.411.524-95); Maria de Andrade Alves (CPF 043.082.944-28); Maria de Fatima Angeli (CPF 201.877.930-34); Maria de Fatima Dantas de Amorim (CPF 946.315.572-49); Maria de Fatima Gomes da Costa (CPF 087.539.814-64); Maria de Fatima Moreira Costa (CPF 255.424.600-97); Maria de Fatima Oliveira de Araujo (CPF 669.174.332-68); Maria de Fatima Targino Ferreira Silva (CPF 400.267.364-20); Maria de Fatima de Lima (CPF 023.532.723-98); Maria de Frotas Pinheiro (CPF 865.710.522-53); Maria de Jesus de Freitas Martins (CPF 966.125.502-44); Maria de Jesus dos Santos Oliveira Castro (CPF 661.814.373-04); Maria de Jesus dos Santos Silva (CPF 039.348.823-31); Maria de Lourdes Fortes dos Reis (CPF 007.813.013-19); Maria de Lourdes Santos Ferreira (CPF 001.126.213-33); Maria de Lourdes Sensolo Orsato (CPF 614.205.650-87); Maria de Lourdes da Silva (CPF 080.641.284-47); Maria de Moraes Mendonca (CPF 624.764.912-68); Maria de Nazare Alvarenga de Paiva (CPF 387.334.392-49); Maria de Nazare Barbosa Cruz (CPF 823.969.492-68); Maria de Nazare Cardoso Marques (CPF 439.551.422-72); Maria de Nazare Lindoso Macedo (CPF 384.657.792-87); Maria de Nazare Lino de Azevedo (CPF 013.802.552-52); Maria de Nazare Pereira Roxo (CPF 784.449.264-34); Maria do Carmo Camoes de Abreu (CPF 593.240.310-15); Maria do Carmo Martins Santos (CPF 167.840.318-06); Maria do Carmo Xavier (CPF 271.233.228-86); Maria do Carmo da Costa Dias (CPF 053.303.563-50); Maria do Carmo de Araujo Rocha (CPF 745.424.943-49); Maria do Ceu de Castro (CPF 671.134.864-87); Maria do Ceu de Lima (CPF 029.682.424-07); Maria do Disterro de Melo Ferreira (CPF 522.871.812-53); Maria do Livramento Calheiro Lacerda (CPF 761.211.352-04); Maria do Perpetuo Socorro Arce Nobrega (CPF 518.563.362-04); Maria do Perpetuo Socorro Pessoa das Neves (CPF 813.596.672-53); Maria do Prado Paes (CPF 347.749.989-15); Maria do Remedio Coelho Macedo (CPF 092.341.454-10); Maria do Rosario Xavier Jorge (CPF 241.200.732-20); Maria do Socorro Araujo Ferreira (CPF 000.504.715-38); Maria do Socorro Carvalho dos Santos (CPF 924.001.083-15); Maria do Socorro Ferreira Marinho (CPF 106.651.137-30); Maria do Socorro Ribeiro Barbosa (CPF 013.581.142-26); Maria do Socorro Silva Batista (CPF 751.180.683-04); Maria do Socorro de Moraes Alves (CPF 054.160.424-43); Maria do Socorro de Souza Ferreira (CPF 439.287.492-34); Maria do Socorro do Nascimento Nonato (CPF

012.455.513-61); Maria do Socorro dos Santos Feitoza (CPF 273.771.133-91); Maria dos Navegantes da Trindade Leal (CPF 049.849.624-45); Maria dos Remedios Batista da Silva (CPF 959.866.773-15); Maria dos Remedios da Silva (CPF 072.488.154-97)

1.3. Entidade: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - MP

1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)

1.5. Advogado constituído nos autos: não há.

ACÓRDÃO Nº 4611/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos artigos 1º, inciso V; e 39, inciso I, da Lei 8.443/92, c/c os artigos 1º, inciso VIII; 143, inciso II; e 259, inciso I, do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-009.856/2011-0 (ATOS DE ADMISSÃO)

1.1. Classe de Assunto: IV

1.2. Interessados: Maria Gleiciane Correia de Oliveira (CPF 009.883.542-41); Maria Gleicimar Oliveira Torres (CPF 638.925.702-30); Maria Gleuzer Souto Fernandes (CPF 243.054.802-04); Maria Gleyciane Oliveira de Sousa (CPF 010.189.783-99); Maria Gorete Maia Roldao (CPF 796.688.012-53); Maria Gorete de Lima (CPF 050.493.374-45); Maria Goreth Martins de Souza (CPF 076.268.272-87); Maria Goreti Dambros (CPF 181.994.700-97); Maria Goreti Martins Oliveira (CPF 440.266.760-72); Maria Goretti Estrela de Oliveira (CPF 067.387.744-27); Maria Goretti Freitas (CPF 288.527.969-91); Maria Gracileide de Sousa Medeiros (CPF 753.029.694-91); Maria Grazieli Gimenès Rieff (CPF 020.708.960-48); Maria Helaine Dias da Silva (CPF 573.984.962-49); Maria Helena Dorneles Marques (CPF 645.057.400-30); Maria Helena Oliveira Benites (CPF 682.717.000-49); Maria Helena Spies Britz (CPF 006.087.130-07); Maria Helena da Silva Souza (CPF 319.229.370-53); Maria Heleniza Damasceno de Andrade Alencar (CPF 326.360.752-91); Maria Helga Baumgratz (CPF 255.631.220-34); Maria Helizangela Dias de Souza (CPF 494.053.222-49); Maria Iara Magalhaes Munhos (CPF 922.888.470-34); Maria Idris Moreira Lopes (CPF 820.316.812-49); Maria Ilma Guimaraes da Silva Cordova (CPF 206.157.952-34); Maria Inez Vital Souza de Andrade (CPF 265.245.704-72); Maria Iolane da Costa Martins (CPF 638.491.002-00); Maria Ireni dos Santos Veloso (CPF 042.430.943-22); Maria Irineude de Oliveira Silva (CPF 009.352.423-41); Maria Ivanete dos Santos Assuncao (CPF 563.665.152-04); Maria Ivone Nascimento Lima (CPF 013.763.592-35); Maria Izabel Barreto (CPF 654.276.535-20); Maria Izabel de Araujo (CPF 042.032.974-94); Maria Izalira Cordeiro (CPF 100.531.864-60); Maria Jakeline Kenedy Silva Fortaleza (CPF 005.119.043-55); Maria Janete de Araujo Costa (CPF 922.832.412-00); Maria Janeth de Souza Souza (CPF 135.125.362-04); Maria Jelsa Souza Damasceno (CPF 523.037.642-20); Maria Joaquina da Silva Duarte (CPF 891.660.512-15); Maria Joceline Gomes de Araujo (CPF 006.928.432-64); Maria Jose Brito de Souza Cruz (CPF 495.553.322-15); Maria Jose Cordeiro da Silva (CPF 093.894.474-61); Maria Jose Costa (CPF 547.327.784-53); Maria Jose Felix Moledo (CPF 861.572.212-91); Maria Jose Monteiro da Silva (CPF 406.685.682-91); Maria Jose Nascimento de Lima (CPF 088.706.744-10); Maria Jose Rodrigues de Lima (CPF 082.700.514-89); Maria Jose Rodrigues dos Santos (CPF 936.480.223-34); Maria Jose Sabino Guedes (CPF 812.582.752-87); Maria Jose Silva da Costa (CPF 001.806.952-58); Maria Jose Varela da Silva (CPF 837.283.924-72); Maria Jose da Conceicao Santos Trindade (CPF 712.204.373-87); Maria Jose da Silva (CPF 016.205.234-00); Maria Jose da Silva Filha (CPF 054.583.294-22); Maria Jose das Chagas Silveira (CPF 040.655.894-95); Maria Jose de Oliveira dos Santos (CPF 006.743.272-76); Maria Joseane da Silva Sousa (CPF 055.547.414-36); Maria Joselaine Pereira Dias (CPF 070.599.394-90); Maria Juanita Moraes (CPF 542.518.180-91); Maria Jucielen Saraiva da Silva (CPF 014.376.272-93); Maria Jucliene Sales (CPF 096.584.264-92); Maria Judivanda da Cunha (CPF 050.729.174-36); Maria Julha do Nascimento Silva (CPF 188.549.232-49); Maria Julia Franca de Souza (CPF 776.516.342-68); Maria Julietti Silva de Freitas (CPF 084.164.144-75); Maria Jussara Barbosa de Sousa Lira (CPF 057.972.104-36); Maria Katia Costa do Amaral (CPF 192.654.092-15); Maria Ketlen Ramos Torres (CPF 101.550.554-61); Maria Laiane Lima de Sousa (CPF 040.978.923-20); Maria Laudiene dos Santos (CPF 095.519.394-09); Maria Leide Rodrigues Garcia (CPF 715.752.942-49); Maria Leidinalva Borges do Nascimento (CPF 956.475.622-72); Maria Lesimaria Cruz Silva (CPF 051.225.954-29); Maria Leticia Marinho de Freitas (CPF 730.419.552-53); Maria Leticia Nastari Millas (CPF 067.552.689-25); Maria Lourde Castro Duarte (CPF 867.620.872-72); Maria Lucelia da Silva (CPF 100.875.034-41); Maria Lucia Pinto Veras (CPF 407.677.527-91); Maria Lucia de Oliveira Avinte (CPF 313.411.522-00); Maria Luciana da Conceicao (CPF 095.896.574-94); Maria Luciania Queiroz da Silva Veloso (CPF 063.363.274-00); Maria Lucilene de Barros (CPF 048.586.594-70); Maria Lucineia Lucas do Rosario (CPF 029.442.410-52); Maria Ludizete Roldao da Silva (CPF 465.240.962-15); Maria Luisa Franco Cardoso (CPF 010.822.610-76); Maria Luisa Schmalz (CPF 979.709.480-49); Maria Luiza Janeczek Ambos Abreu (CPF 960.714.780-49); Maria Luiza Rosa Umpierre (CPF 358.222.790-15); Maria Luza Rodrigues Peixoto (CPF 987.771.812-04); Maria Luzia Silva Nenen (CPF 050.300.234-88); Maria Luzia de Macedo Moura (CPF 025.786.563-20); Maria Luzimar da Silva (CPF 941.325.263-72); Maria Madalena Castro (CPF 357.021.170-34); Maria Madalena Moraes (CPF 912.492.010-04); Maria Madalena dos Santos Alves (CPF 040.568.373-17); Maria Maideane de Melo Souza

(CPF 091.861.504-64); Maria Maristela Duarte (CPF 042.360.604-26); Maria Marlene dos Santos Sousa (CPF 889.630.203-04); Maria Monica Tavares da Costa (CPF 642.908.834-00); Maria Natasha do Carmo Braz (CPF 014.325.982-28); Maria Neide Crispim Camurça (CPF 726.184.502-72)

1.3. Entidade: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - MP

1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)

1.5. Advogado constituído nos autos: não há.

ACÓRDÃO Nº 4612/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão de 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso I, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII, 143, inciso II, e 259, inciso I, do Regimento Interno do TCU, em considerar legais, para fins de registro, os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-009.857/2011-7 (ATOS DE ADMISSÃO)

1.1. Classe de Assunto: IV

1.2. Interessados: Maria Neiva Freires Vilaca (CPF 001.118.582-16); Maria Neude Moura de Souza (CPF 781.214.182-91); Maria Neuziane dos Santos de Laborda (CPF 729.967.302-91); Maria Neuzita Soares Rocha (CPF 450.797.813-00); Maria Noelia da Silva Pereira (CPF 809.538.753-34); Maria Oneide Silva de Moraes (CPF 804.835.852-20); Maria Otília Farias Lopes de Moura (CPF 019.479.500-45); Maria Ozilete Gomes de Souza (CPF 008.621.542-60); Maria Perpetuo Socorro Estevo Moreira (CPF 148.619.922-49); Maria Raiana dos Santos (CPF 043.760.813-10); Maria Raimunda Dias Lima (CPF 952.689.362-04); Maria Raimunda Silva Lima (CPF 881.459.643-34); Maria Raquel Pereira Belmiro (CPF 304.742.990-15); Maria Regina Moura da Silva (CPF 526.847.762-53); Maria Regina Panitz Cruz (CPF 292.836.630-04); Maria Regina de Figueiredo Barbosa (CPF 344.791.712-15); Maria Regina de Oliveira (CPF 042.507.608-39); Maria Regiscelly da Silva Gomes (CPF 101.342.904-45); Maria Rejane Teodoro da Silva (CPF 041.890.764-14); Maria Risonelma do Nascimento (CPF 027.440.574-10); Maria Rita Campos de Abreu (CPF 002.488.302-60); Maria Rodrigues de Macedo (CPF 006.262.123-83); Maria Rosilene Bras Rodrigues (CPF 434.255.932-34); Maria Salette Brikski (CPF 981.822.690-91); Maria Salette Moreirae Silva (CPF 895.824.629-49); Maria Salette Pontaldi Alves (CPF 596.508.429-34); Maria Salette Rohden (CPF 028.501.879-50); Maria Salette de Almeida Brizolla (CPF 002.813.480-06); Maria Sanair da Silva Soares (CPF 626.721.692-68); Maria Sebastiana Souza do Amaral (CPF 030.192.629-84); Maria Silva Eckert (CPF 687.434.919-87); Maria Silvana Silva de Souza (CPF 868.215.202-91); Maria Silvania Januario (CPF 058.658.304-14); Maria Socorro Almeida da Silva (CPF 031.258.742-20); Maria Solange Bento da Silva (CPF 775.927.002-04); Maria Solange Farias Santos (CPF 028.161.153-05); Maria Solange Gonçalves de Oliveira (CPF 945.448.672-15); Maria Souza de Oliveira (CPF 840.352.422-68); Maria Suely Costa Israel (CPF 733.775.202-44); Maria Tatiane Alves dos Santos (CPF 082.935.524-33); Maria Teresa Rucker Fabricio (CPF 379.321.360-91); Maria Teresinha Torquato (CPF 671.741.329-87); Maria Therezinha da Silva Richetti (CPF 337.124.680-91); Maria Valeria Gomes Palmeira (CPF 076.923.764-92); Maria Vileide de Lima Freire (CPF 793.574.072-00); Maria Victoria da Rocha Santos (CPF 006.668.453-60); Maria Zelina Pinto (CPF 493.097.220-53); Maria Zenaide Maia Monteiro (CPF 710.017.780-49); Mariana Azevedo Souza (CPF 983.500.802-72); Mariana Bittencourt Bertelli (CPF 076.255.559-92); Mariana Duarte da Silva (CPF 060.925.409-08); Mariana Gobbi Juliano Dutra (CPF 026.189.850-79); Mariana Goetten Bastos (CPF 069.241.029-56); Mariana Ines Bogorny da Silva (CPF 622.327.460-20); Mariana Kunst (CPF 013.506.580-14); Mariana Maciel da Silva (CPF 027.568.740-60); Mariana Mendes Luiz (CPF 062.604.094-94); Mariana Moreira de Souza (CPF 521.910.442-04); Mariana Oliveira Santos (CPF 966.768.762-72); Mariana Pereira Armao (CPF 012.608.000-32); Mariana Rotili da Silveira (CPF 068.928.519-16); Mariana Sa do Amaral (CPF 021.932.700-90); Mariana Ulbrich (CPF 067.536.599-60); Mariana Zwetsch (CPF 011.927.850-29); Mariana dos Santos Feno (CPF 105.371.487-44); Mariane Branco (CPF 066.420.249-74); Mariane Cristina Silva (CPF 022.224.330-96); Mariane Debom Fasolli (CPF 028.206.960-74); Mariane Ferreira dos Santos (CPF 914.108.192-72); Mariane Marise Perius (CPF 991.477.850-04); Mariane Menon Lovatel (CPF 019.825.600-02); Mariane Sampaio Monteiro (CPF 033.608.443-94); Mariane de Souza Cipriano (CPF 061.876.229-95); Mariangela Duarte Balhego (CPF 723.461.080-49); Mariangela Maia Borges (CPF 008.867.580-76); Mariangela Vargas de Quadros (CPF 823.617.030-68); Mariangela da Silva Quintana (CPF 992.043.200-87); Maricelia Teles dos Santos (CPF 025.655.533-82); Mariela Ribeiro Borges (CPF 024.992.340-83); Mariele Argenta Centenaro (CPF 019.550.910-21); Marielle Thaynara Castro da Silva (CPF 010.518.042-48); Marielza Nascimento de Lima (CPF 241.281.712-04); Marieny Matos Nascimento (CPF 275.541.472-34); Mariete Wickert (CPF 012.966.870-23); Marijanha Leite de Araujo Lopes (CPF 028.499.154-67); Marilanda Mulling Schroder (CPF 960.718.930-20); Marilda Salcedo Alves (CPF 448.722.670-87); Marilde Martinelli (CPF 060.813.079-64); Marilei Feldkircher (CPF 079.692.679-47); Marilei Machado (CPF 982.457.599-53); Marilei Vilma Dalla Santa Neuberger (CPF 594.655.650-91); Marileide Borges Veloso (CPF 954.158.153-68); Marilene Alves de Souza (CPF 803.715.402-59); Marilene Elise Fell dos Santos (CPF 681.572.070-53); Marilene Francelina Fortunato (CPF 733.040.189-72); Marilene Lima da Silva (CPF 010.885.579-10); Marilene Maria da Silva Santos (CPF 043.393.574-05); Marilene Oliveira Silva (CPF 808.912.173-04); Marilene da Silva Braz (CPF 898.744.390-68); Marilene do Nascimento (CPF 382.485.819-34)

1.3. Entidade: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - MP

1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)

1.5. Advogado constituído nos autos: não há.

ACÓRDÃO Nº 4613/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão de 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso I, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII, 143, inciso II, e 259, inciso I, do Regimento Interno do TCU, em considerar legais, para fins de registro, os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-009.859/2011-0 (ATOS DE ADMISSÃO)

1.1. Classe de Assunto: IV

1.2. Interessados: Mark Pias Rosa (CPF 054.847.539-37); Markys Verissimo Barros Rodrigues (CPF 000.492.192-51); Marla Karine Souto Maior Santos (CPF 095.034.264-56); Marlei Elisete Valdatti (CPF 037.953.139-96); Marlei Ludwig (CPF 071.634.869-10); Marleide Guedes Silva dos Santos (CPF 047.576.514-14); Marleide Silva de Lima (CPF 091.426.184-36); Marlene Bernarda da Silva (CPF 119.495.032-91); Marlene Draghetti Ferrari (CPF 928.093.160-15); Marlene Maria da Silva (CPF 040.025.849-84); Marlene Postai (CPF 868.380.679-00); Marlene Silva Lima (CPF 003.209.170-29); Marlete Berri Hammes (CPF 418.529.909-53); Marlete Oliveira Silva (CPF 486.653.631-49); Marli Brustolin Stenpczynski (CPF 039.327.009-29); Marli Soares Valente (CPF 823.609.289-53); Marli de Fatima Nunes Fernandes (CPF 786.854.350-72); Marlise Bonassi Foppa (CPF 742.127.100-72); Marlina Cardoso (CPF 073.938.929-79); Marlise Benigno da Silva (CPF 089.724.134-70); Marlise Bucco (CPF 687.312.300-59); Marlise Copetti (CPF 759.137.200-91); Marlise Estefani Wachholz Bublitz (CPF 024.584.230-60); Marlise Flores dos Santos (CPF 002.323.130-08); Marlize Ghizzo Dela Bruna (CPF 738.007.329-04); Marlizete Santos dos Santos (CPF 592.307.460-53); Marlon Colombo (CPF 925.019.400-59); Marlon Fernandes Lima (CPF 021.428.390-96); Marlon Gabriel Ferreira da Silva (CPF 071.962.084-80); Marlon Jose Magagnin (CPF 069.978.549-90); Marlon Kopczynski (CPF 020.569.010-64); Marlon Lima de Araujo (CPF 003.214.662-09); Marlon Ribeiro dos Santos (CPF 010.166.643-89); Marlon da Silva (CPF 106.756.737-20); Marlos Martins da Rocha (CPF 011.545.190-07); Marlua Alende Nunes (CPF 015.871.040-16); Marluce Marli Cordova Macedo (CPF 600.878.629-72); Marluce Rocha dos Santos (CPF 083.389.024-70); Marlucci Cantelli Scorteganha (CPF 065.145.929-02); Marlucci Correia (CPF 061.137.669-50); Marlucia Gonçalves Vieira Afonso (CPF 640.898.862-87); Marnyson Cristiano Carvalho de Souza (CPF 953.962.842-34); Marquize de Lima Lopes (CPF 812.020.402-68); Marriel da Silva Campos (CPF 913.991.652-91); Marson Adriano Dumke (CPF 757.685.930-04); Marta Ana Schmidt (CPF 069.257.519-74); Marta Aparecida Pereira Cardoso (CPF 766.230.172-91); Marta Dutra (CPF 378.646.709-97); Marta Elisabete de Fraga (CPF 751.186.960-20); Marta Gorete de Souza (CPF 003.729.269-24); Marta Loregian (CPF 891.306.420-00); Marta Nunes (CPF 015.249.830-39); Marta Regina Woiciekoski (CPF 066.099.389-97); Marta Romig Reichow (CPF 013.308.660-70); Marta Rosane Possapp Tavares (CPF 371.433.870-53); Marta Rosas Ferreira (CPF 292.048.360-91); Marta Rosenir Silva de Ornelas (CPF 925.020.240-72); Marta Silvana Gamba (CPF 036.626.589-09); Marta Vinha Vieira (CPF 009.065.239-82); Martha Lemos de Oliveira (CPF 012.238.193-96); Martiele Gonçalves Duarte Pereira (CPF 020.024.320-90); Martina Laurino Teles (CPF 015.149.400-27); Martines Marinho Ribeiro (CPF 002.773.662-83); Marxley Batista dos Santos (CPF 012.404.075-64); Mary Anne de Oliveira Ferreira (CPF 969.836.802-78); Mary Castro da Silva (CPF 445.970.702-66); Mary Janne Rangel Mooris Monteiro (CPF 321.799.792-15); Mary Sonia Lima de Souza (CPF 865.242.832-87); Maryann da Silva Felix (CPF 083.411.514-05); Maslowa Faccio Spellmeier (CPF 405.639.950-68); Mateus Beloti Trombetta (CPF 024.148.610-61); Mateus Eduardo Lima de Oliveira (CPF 121.868.737-10); Mateus Eduardo Muller (CPF 029.635.640-90); Mateus Mallmann (CPF 015.961.760-08); Mateus Monteiro de Souza (CPF 000.385.662-30); Mateus Rehfeld Grando (CPF 084.252.749-40); Mateus Souza Uminski (CPF 020.605.810-10); Matheus Beniz Bieger (CPF 019.934.320-94); Matheus Farias Pereira (CPF 067.516.459-10); Matheus Gomes (CPF 030.097.943-63); Matheus Lopes Dias (CPF 996.526.682-49); Matheus Medeiros Figueiredo (CPF 000.633.260-94); Matheus Moraes Reguffe (CPF 023.407.720-44); Matheus Moreira Fernandes Tavares (CPF 133.193.917-80); Matheus Pinto dos Reis (CPF 005.966.002-32); Matheus Pires Torres (CPF 017.958.270-41); Matheus Ricardo Gralow (CPF 070.115.929-46); Matheus Soares Guimaraes (CPF 040.586.189-30); Matheus Teixeira Castro (CPF 019.199.330-18); Mathias Hubner Bueno (CPF 020.467.630-41); Mathias Wiedmann (CPF 110.090.576-69); Matias Albuquerque Rodrigues (CPF 641.093.303-78); Maura Jordana Moura Santos (CPF 029.169.203-66); Maura Liane de Mattos Ogliari (CPF 613.870.700-10); Mauriceia Raimunda de Sousa (CPF 052.440.293-04); Mauriceia de Lima Fabricio (CPF 036.572.374-61); Mauricio Andre Maraschin (CPF 063.063.949-31); Mauricio Fernandes Goulart (CPF 072.475.289-74); Mauricio de Azevedo Dias (CPF 030.411.210-00); Mauricio dos Santos Oliveira (CPF 002.756.733-83)

1.3. Entidade: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - MP

1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)

1.5. Advogado constituído nos autos: não há.

ACÓRDÃO Nº 4614/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos artigos 1º, inciso V; e 39, inciso I, da Lei 8.443/92, c/c os artigos 1º, inciso VIII; 143, inciso II; e 259, inciso I, do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-009.860/2011-8 (ATOS DE ADMISSÃO)

1.1. Classe de Assunto: IV

1.2. Interessados: Mauricio Jose Souza da Silva (CPF 628.286.572-72); Mauricio Regis Abich (CPF 021.024.860-28); Mauricio Ribeiro dos Santos (CPF 020.149.133-82); Mauro Batista Barbosa Viana (CPF 238.919.200-91); Mauro Campos Gomes (CPF 365.538.320-72); Mauro Figueiredo Rodrigues (CPF 593.099.972-49); Mauro Filipe Silva de Oliveira (CPF 025.718.740-55); Mauro Fontoura (CPF 012.908.740-85); Mauro Gilberto Vareira Barcellos (CPF 310.875.660-53); Mauro Jorge Schwerz (CPF 039.224.921-93); Mauro Jose Singer (CPF 076.472.299-90); Mauro Marcelo Machado (CPF 057.081.229-19); Mauro Martini de Melo (CPF 196.457.958-93); Max Vieira Matos (CPF 011.124.992-96); Maximiliano Brum (CPF 974.717.390-53); Maximo Augusto Melo das Neves (CPF 034.021.274-82); Maxsowell dos Anjos Ramos (CPF 866.481.522-49); Mayara Coelho Barbosa (CPF 811.001.322-87); Mayara Cristina do Nascimento Leao (CPF 000.163.352-01); Mayara Sharlize de Souza (CPF 064.709.799-04); Mayara Viana de Lima (CPF 007.694.212-02); Mayara de Oliveira Flores (CPF 019.068.960-97); Mayco Oliveira Cavalcante (CPF 741.125.542-49); Maycon da Silva Medeiros (CPF 883.748.662-68); Mayda Costa da Silva (CPF 014.153.912-70); Maykon Anderson do Nascimento (CPF 055.009.309-58); Maykon Goncalves de Aguiar (CPF 043.002.599-84); Maykon da Silva Goulart (CPF 052.796.279-17); Maylon Rodrigo de Moraes Coelho (CPF 844.668.712-72); Maylse Caroline da Silva Sousa (CPF 037.226.713-02); Mayume Carvalho da Silva (CPF 004.699.502-18); Meibel Luciana Olmes Rodrigues (CPF 018.450.970-09); Meire Rodrigues Modolon (CPF 024.854.779-81); Meirelle Darc Tenorio Duarte (CPF 027.038.344-11); Meiriane Correa (CPF 074.269.069-57); Melisa Muraro Sperotto (CPF 952.879.900-06); Melissa Ester Belem de Lima (CPF 957.930.032-15); Melissa de Britto (CPF 002.375.700-09); Melissa de Souza Cruz (CPF 966.461.442-49); Melque Paulino da Costa (CPF 712.390.062-68); Melquizedec Pereira Cavalcante (CPF 917.204.272-91); Melquisedeck Mendes da Silva (CPF 059.631.694-10); Mendel da Silva Trindade (CPF 510.163.202-30); Mercia Maria Paiva (CPF 082.745.737-57); Mere Conceicao Franco Dias (CPF 921.024.760-49); Meri Beatriz Konrad Martinez (CPF 648.614.060-72); Meri Celoi Pacheco Pereira (CPF 882.371.410-91); Meri Te rezinha Gonçalves Silveira (CPF 618.980.230-34); Messias Pontes de Souza (CPF 531.469.212-00); Meyry Janne Marques da Costa (CPF 711.835.662-04); Micael Leandro Ribeiro de Lima (CPF 072.313.014-01); Micael Peralta Vaz (CPF 019.804.360-02); Micaella Araujo Pereira Sousa (CPF 014.492.823-00); Michael Aragao de Meneses (CPF 005.820.872-01); Michael Costa de Franca (CPF 513.321.912-15); Michael Douglas Silva de Moura (CPF 007.021.352-67); Michael Johnes Silva Pontes (CPF 069.324.894-73); Michel Jose dos Santos e Silva (CPF 053.400.764-31); Michel Macioti Ribeiro (CPF 011.757.430-97); Michel Magno Estevoao da Luz (CPF 052.658.979-50); Michel da Rosa Larrosa (CPF 003.553.270-07); Michel da Silva Cardoso (CPF 053.942.999-60); Micheland dos Santos Saldanha (CPF 005.745.602-03); Michele Araujo Feijo (CPF 008.729.310-21); Michele Azevedo Nery (CPF 992.023.872-49); Michele Balen de Conto (CPF 002.652.390-60); Michele Barbosa Garcia (CPF 017.656.420-94); Michele Camargo Vedoy (CPF 006.678.920-60); Michele Correa Mendes (CPF 010.642.430-02); Michele Correa Tiritan (CPF 262.101.298-11); Michele Giorgis Lannes (CPF 000.634.570-08); Michele Jaqueline Dencker (CPF 076.571.179-66); Michele Leal (CPF 956.028.100-30); Michele Luana de Souza Navarro (CPF 002.100.185-50); Michele Moraes de Oliveira (CPF 113.980.047-74); Michele Mossatte Vizzoto (CPF 017.729.930-42); Michele Ramos Forni (CPF 217.482.358-69); Michele Ribeiro da Costa (CPF 028.945.010-13); Michele Schultz Schneid (CPF 020.802.620-76); Michele Sias Teixeira Furtado (CPF 001.287.770-01); Michele Silva Rodrigues Sousa (CPF 011.974.550-00); Michele Squizani Gagstetter (CPF 000.352.790-52); Michele Veleda Chaves (CPF 997.574.270-04); Michele da Silva (CPF 052.775.109-07); Michele de Oliveira Barroso (CPF 673.031.372-20); Micheli Machado Parodos (CPF 971.420.000-82); Micheli Wionczak (CPF 017.007.750-06); Micheline Fernanda Santos de Lima (CPF 053.401.594-85); Michelle Aparecida Lino de Lima Nocko (CPF 057.525.759-82); Michelle Araujo Muniz (CPF 023.463.060-45); Michelle Barboza Nogueira (CPF 013.603.800-00); Michelle Bezerra da Silva (CPF 005.148.232-08); Michelle Daiane Spier Pozzer (CPF 003.790.900-23); Michelle Ramos Paiva (CPF 783.188.402-59); Michelle Ramunno Monteiro (CPF 287.688.788-69); Michelle da Silva Laureano (CPF 936.105.720-00); Michelli Mergner (CPF 038.413.039-94); Michelly Filgueiras Matos (CPF 646.611.802-91); Michelly Karolliny Alves Barbosa (CPF 048.917.764-63); Michely de Lima Oliveira (CPF 889.288.372-00)

1.3. Entidade: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - MP

1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)

1.5. Advogado constituído nos autos: não há.



ACÓRDÃO Nº 4615/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos artigos 1º, inciso V; e 39, inciso I, da Lei 8.443/92, c/c os artigos 1º, inciso VIII; 143, inciso II; e 259, inciso I, do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-009.861/2011-4 (ATOS DE ADMISSÃO)

1.1. Classe de Assunto: IV

1.2. Interessados: Micherlane de Araujo Brbosa (CPF 099.785.824-95); Midiane Campos Flores (CPF 949.930.762-15); Migelis Doring Romer (CPF 005.497.360-00); Miguel Angelo Pinto dos Santos (CPF 336.127.730-20); Miguel Arcanjo Rodrigues (CPF 036.568.493-74); Miguel Cesar Barbosa Ribeiro (CPF 693.616.812-49); Miguel Francisco Caeiro Batista Rodrigues (CPF 533.672.782-20); Miguel Godinho Verran (CPF 007.373.870-09); Miguel Inacio de Sousa (CPF 029.860.173-71); Miguel Korner (CPF 012.255.600-39); Miguel Nonato Lavareda de Oliveira (CPF 336.027.002-91); Miguel Ricardo Scherette (CPF 034.720.399-06); Miguel da Silva Mendonca (CPF 977.852.292-87); Mikaela Maya Salles Ruas (CPF 060.634.479-97); Mikaelen Vargas de Freitas (CPF 904.293.032-20); Mikarla Maria de Araujo (CPF 760.787.872-68); Mikeline de Araujo Alves (CPF 025.899.594-78); Mikevandson Nunes da Cruz (CPF 082.625.014-97); Milena Alves Capra (CPF 014.431.970-50); Milena Santos dos Santos (CPF 015.244.952-39); Milena Vargas Jaques (CPF 014.543.780-93); Miliana Cassia Oliviera da Silva (CPF 022.738.554-35); Milton Jorge Sancho Marinho (CPF 043.445.962-34); Milton Paulo de Almeida Jaureguy (CPF 304.318.670-20); Milton Pozo de Mattos (CPF 264.539.160-53); Milton de Souza Junior (CPF 027.787.220-09); Milusa Castro (CPF 538.208.199-91); Mineia Joviana Ferreira Oswaldt (CPF 681.953.460-49); Miqueia Almeida Medeiros (CPF 992.703.232-34); Miqueias Franklin da Silva (CPF 899.534.952-20); Miraceli Braga da Silva (CPF 573.238.872-91); Mirana Carla da Silva (CPF 068.337.424-99); Mirela Lopes dos Santos (CPF 002.884.500-51); Mirele dos Santos Gama (CPF 012.902.570-43); Mirella Tenorio Ferro de Almeida (CPF 038.798.184-52); Miria Machado Soares (CPF 002.861.400-39); Miria de Freitas Souza (CPF 067.609.129-69); Miriam Caldeira Goulart (CPF 021.920.250-84); Miriam Enzweiler Barbosa (CPF 648.684.940-15); Miriam Fatima Raap (CPF 246.080.170-04); Miriam Gottardo Ferreira (CPF 673.228.160-72); Miriam Pinheiro Barbosa (CPF 617.183.940-04); Miriam Regina Cruz Machado (CPF 919.272.420-53); Miriam Sara Feldman Firpo (CPF 321.363.900-15); Miriam da Costa Dania (CPF 413.198.340-00); Mirian Araujo Mileu (CPF 403.434.302-82); Mirian Cabral de Andrade (CPF 274.672.792-72); Mirian Dias Leandro (CPF 915.031.832-20); Mirian Febronia de Oliveira Cardoso (CPF 495.042.151-49); Mirian Follmer Wahlbrink (CPF 982.475.220-04); Mirian Gomes de Oliveira (CPF 804.180.823-91); Mirian Helena Marian (CPF 060.197.099-30); Mirian Nogueira da Silva (CPF 644.825.882-53); Mirian Vieira da Rosa (CPF 797.852.982-72); Mirian Weichsung (CPF 001.768.980-50); Mirlene Dantas de Sousa (CPF 756.203.592-04); Mirlene de Araujo Fontes (CPF 801.830.182-49); Mirley de Matos Sena (CPF 009.672.422-66); Mirna Ohlweiler Deckert (CPF 312.926.070-68); Mirocles Carvalho Oliveira (CPF 007.709.254-64); Misael Rocha de Oliveira (CPF 817.434.402-00); Misma da Silva Maciel Fernandes (CPF 527.941.482-49); Misseia Nery Matozinho (CPF 011.384.762-93); Missilene Carvalho Alves de Paula (CPF 639.976.652-49); Miticiane Leal Martins (CPF 838.336.920-49); Mitiele Correa Martins (CPF 008.209.300-83); Moacir Jose do Rego (CPF 044.092.634-39); Moacir Silva Sabino (CPF 548.229.637-72); Moisaniei Costa Silva (CPF 328.796.748-75); Moiseis Mello da Cruz (CPF 021.550.430-58); Moises Blodorn (CPF 018.395.480-70); Moises Felix de Oliveira (CPF 043.854.354-80); Moises Juriatti (CPF 988.778.360-91); Moises Ribeiro da Silva (CPF 654.446.982-34); Moises Sansao Pereira (CPF 061.759.944-00); Moises William da Silva (CPF 048.714.933-50); Moises de Assis dos Santos (CPF 753.104.142-15); Moiziana Santana Costa (CPF 600.302.583-24); Mona Liza Nery Fernandes (CPF 054.803.574-17); Monabel Cristina Moraes (CPF 904.015.140-72); Monia Alberton (CPF 759.712.910-68); Monia Datiane Katzer (CPF 059.589.229-98); Monia Marreco Soares (CPF 666.753.322-87); Monica Andrea Pereira Lopes de Oliveira (CPF 727.583.682-34); Monica Batista Carvalho (CPF 033.852.913-64); Monica Borges Neto (CPF 003.335.260-74); Monica Brehm (CPF 648.812.299-15); Monica Bremen Fagundes (CPF 609.657.899-34); Monica Dantas da Silva (CPF 894.970.312-20); Monica Garcia Telles (CPF 010.036.280-01); Monica Heineck (CPF 007.948.870-66); Monica Lopes do Nascimento (CPF 011.509.754-66); Monica Oliveira Antunes (CPF 008.454.333-77); Monica Patricia Tusset Araujo (CPF 841.208.942-15); Monica Pires de Mello (CPF 713.353.660-91); Monica Regina Federizzi (CPF 487.486.170-91); Monica Silveira da Silva (CPF 940.679.450-00); Monica da Silva Cardoso de Faria (CPF 095.489.887-71); Monica da Silva e Souza (CPF 811.823.172-00); Monica de Castro Alves (CPF 127.622.207-69)

1.3. Entidade: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - MP

1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)

1.5. Advogado constituído nos autos: não há.

ACÓRDÃO Nº 4616/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão de 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso I, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII, 143, inciso II, e 259, inciso I, do Regimento Interno do TCU, em considerar legais, para fins de registro, os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-009.862/2011-0 (ATOS DE ADMISSÃO)

1.1. Classe de Assunto: IV

1.2. Interessados: Monica Vieira Segatto (CPF 410.786.590-87); Monike Joanna Freire de Oliveira (CPF 791.060.302-97); Monique Bianca Dalcin (CPF 002.743.410-93); Monique Lorena Amaral (CPF 958.581.802-72); Monique Pinheiro Silva (CPF 622.309.802-20); Monique Santini Ferraz (CPF 004.187.740-30); Monique de Souza Periera (CPF 089.887.567-62); Monna Karolina Souza Bezerra (CPF 843.328.322-72); Morgana Tamyres Santos Batista (CPF 066.958.714-18); Mozart Carlos Barboza (CPF 008.347.614-83); Mozer Ricardo da Silva (CPF 042.296.039-08); Muller Guerreiro de Mendonca (CPF 905.993.572-15); Muniz de Medeiros (CPF 065.098.764-00); Muriel Wanda Gerber (CPF 063.247.359-23); Murilo Brum Muller (CPF 010.485.470-78); Murilo Guilherme Vieira (CPF 014.450.504-55); Murilo Linhares Pereira (CPF 018.997.710-85); Murilo Macedo Lima (CPF 068.181.924-32); Murilo da Rosa Pagani (CPF 054.326.609-54); Mykaelle Freitas Costa Sousa (CPF 047.283.123-21); Mylane Lima de Brito (CPF 975.784.952-91); Mylenna Gomes da Silva (CPF 024.884.363-05); Myshelly Santana Queiroz (CPF 715.239.792-91); Nadia Cristina Possa (CPF 915.499.579-53); Nadia Kelly Ambrosio dos Santos (CPF 001.003.772-11); Nadia Laureci Benati (CPF 441.863.390-15); Nadia Luana Nobre de Cristo (CPF 975.264.602-68); Nadia Maria Silva dos Santos (CPF 336.861.900-44); Nadia de Sousa Holanda (CPF 022.802.633-43); Nadilson Nascimento Gomes (CPF 797.354.792-49); Nadir Almeida da Silva (CPF 048.314.381-20); Nadir Lora (CPF 788.924.650-15); Nadja Cristina Candido de Lima Andrade (CPF 735.992.392-15); Nadja Marcia Bobadilla Mego (CPF 019.254.362-84); Nadja Pires Ipuchima (CPF 794.545.342-20); Nadjanaira Bezerra de Souza (CPF 004.542.192-70); Nadjane Maria Alves (CPF 050.860.764-71); Nadsen Henrique de Castro Lopes (CPF 924.882.502-87); Nadsen de Oliveira Cunha (CPF 012.042.002-38); Naete Linhares Farias (CPF 532.935.682-20); Nagel Silva Pereira (CPF 214.731.882-53); Nagila Saffhira Olivindo Silva (CPF 022.637.623-02); Naiana da Silva Santos (CPF 082.345.914-44); Naiane Amazonas Duarte (CPF 962.527.662-91); Naiany de Fatima Piauhilyno Gomes Silva (CPF 083.911.394-33); Naiara Lima de Souza (CPF 800.607.732-00); Naiara Macedo Peres (CPF 027.577.510-00); Naidu Schmidt Miranda (CPF 028.160.640-42); Nailson Vieira Barbosa (CPF 016.512.832-14); Nailton Brito Marreiros (CPF 020.040.713-97); Nailton Lima Teixeira (CPF 085.534.714-70); Nailton Saraiva Chaves (CPF 467.375.532-49); Nair Giribone de Castro da Rosa (CPF 426.874.700-15); Nair Pereira de Lima (CPF 231.807.144-68); Nair Salette Morawski de Mello (CPF 004.573.319-84); Naira Cristine Gomes da Costa (CPF 012.460.752-70); Nairaluz Schroder Rosario (CPF 737.445.229-20); Nakagima Sanllay de Araujo Sales (CPF 533.886.402-97); Nalioca Keli Dobler (CPF 058.854.049-84); Namilson Barbosa de Souza (CPF 012.097.072-41); Namir Ventura (CPF 612.598.379-04); Nancy Souza Sa Silva Pinheiro (CPF 214.974.942-49); Nara Beatriz Freitas Gonçalves (CPF 775.642.190-68); Nara Beatriz de Carvalho Haigert (CPF 018.478.290-23); Nara Keila Soares Valente (CPF 755.326.972-72); Narcilene Gomes Ribeiro de Alencar (CPF 027.903.293-54); Narcilene Simas Araujo (CPF 474.576.192-91); Nardes Vieira Barbosa (CPF 947.597.232-34); Natacha dos Santos de Melo (CPF 949.573.472-04); Natacia Nascimento de Almeida (CPF 722.111.802-72); Natali dos Santos da Silva (CPF 016.337.360-40); Natalia Bender Pereira (CPF 006.430.220-23); Natalia Ferreira de Farias (CPF 006.370.002-69); Natalia Gonçalves Alves (CPF 018.468.130-85); Natalia Moraes da Silva (CPF 077.547.719-26); Natalia Oliveira Pasin (CPF 014.299.430-84); Natalia Schmidt Di Felice (CPF 003.881.540-04); Natalia de Araujo Martins (CPF 930.723.332-20); Natalicio Bezerra Vilar (CPF 058.023.984-50); Natalicio Santana de Araujo (CPF 074.050.594-73); Nataly de Freitas Medeiros da Silva (CPF 025.221.571-08); Natan Cardozo Leal (CPF 043.429.079-33); Natan Marsell Della Mea (CPF 082.415.749-40); Natanael Batista de Souza (CPF 001.066.812-81); Natanael Gadelha da Silva (CPF 338.211.942-00); Natanael Jesus de Sousa (CPF 600.146.863-09); Natanael Teles dos Santos (CPF 858.652.903-63); Natania Frasnelli Hubner (CPF 069.758.329-51); Nataniei Chaves da Silva Melo (CPF 966.143.402-63); Nataniei Lima da Silva (CPF 026.830.280-40); Nattanna Marques Bayma (CPF 970.083.202-30); Natelson Walber de Oliveira Silva (CPF 014.038.563-03); Nathalia Calado Bernardo (CPF 013.662.004-38); Nathalia Fidelis da Silva (CPF 066.572.684-83); Nathalia Kelly de Lima Moreno (CPF 064.146.864-41); Nathalia Lemos Silva (CPF 007.189.321-02); Nathalia Susan Streher (CPF 026.990.960-59); Nathalia Trambo Silva (CPF 066.664.899-93); Nathalia Vieira Cardoso (CPF 088.438.249-45); Nathalie de Oliveira Lunardi (CPF 018.530.340-45)

1.3. Entidade: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - MP

1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal(SEFIP)

1.5. Advogado constituído nos autos: não há.

ACÓRDÃO Nº 4617/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão de 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso I, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII, 143, inciso II, e 259, inciso I, do Regimento Interno do TCU, em considerar legais, para fins de registro, os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-009.863/2011-7 (ATOS DE ADMISSÃO)

1.1. Classe de Assunto: IV

1.2. Interessados: Nathan Jandt Amaral (CPF 018.586.410-47); Nathan Martin Wasserberg (CPF 083.631.579-02); Nathan da Silva Moura (CPF 923.407.412-20); Natividade Rodrigues da Silva Santos (CPF 914.847.823-72); Nauana da Silva Pereira (CPF 016.929.490-04); Naura Beatriz de Souza Jesus (CPF 489.005.590-87); Naura Conceicao Ramos Baldisserotto (CPF 413.552.530-04); Nayana Rodrigues Lima (CPF 026.955.223-55); Nayane Cardoso de Lima (CPF 015.288.222-77); Nayane Katiuscia Jekir da Silva (CPF 009.384.502-20); Nayara Andrade Brito (CPF 015.436.802-40); Nayara Fernanda do Nascimento Lopes (CPF 094.329.604-80); Nayara Jessica Carvalho Nunes (CPF 048.312.013-83); Nayara Lays Franca dos Santos (CPF 074.456.944-39); Nayara Uber Piloni (CPF 062.581.629-32); Nayara de Aquino Andrade (CPF 956.210.082-00); Nayllin Muniz Ribeiro (CPF 068.191.759-81); Nayra Janayra Aragao Sousa (CPF 036.039.003-08); Nayra Ribeiro Barbosa (CPF 947.098.822-15); Nayra Thais Sales (CPF 024.652.903-20); Naziene da Silva Maximiano (CPF 964.462.422-04); Nazilene Camurca Mendes (CPF 444.563.872-20); Necildo Monteiro da Silva (CPF 002.206.332-31); Nedileia Pileco (CPF 939.756.430-72); Nedson Ferretto Meira (CPF 526.757.000-10); Neide Alvarenga da Silva (CPF 506.313.140-91); Neide Maria Pacheco Rosa (CPF 618.690.669-87); Neide Patricia Costa de Loureiro (CPF 947.929.682-91); Neide Reginaldo Peruzzo (CPF 549.311.770-34); Neila Auzier de Freitas (CPF 693.627.422-68); Neilde Barbosa Melo (CPF 050.756.734-06); Neildo Feliciano Silva (CPF 623.928.834-91); Neilson Carlos de Moura (CPF 008.423.304-45); Neiva Mari Alva de Souza Moreira (CPF 321.822.100-59); Neiva Maria Gonçalves de Oliveira (CPF 801.899.702-00); Nelci Luchesi (CPF 031.707.909-35); Nelcimar dos Santos Ribeiro (CPF 317.347.902-53); Nelcina Pedrosa Dias Araujo (CPF 614.301.962-20); Neli Pinheiro Berlato Pinto (CPF 572.690.330-72); Neli Terezinha Fornari Colombo (CPF 140.920.930-04); Neli da Rosa (CPF 992.071.502-63); Nelia Monteiro da Silveira (CPF 371.362.830-00); Nelice Furtado de Oliveira (CPF 652.785.422-68); Nelinho de Albuquerque Lima (CPF 683.058.002-10); Nelson Idalino Batista (CPF 615.922.262-72); Nelson Luiz de Lima Iahnke (CPF 011.841.040-77); Nelson Moraes Junior (CPF 528.199.570-72); Neluce Maria Rodrigues (CPF 067.046.574-79); Nely de Souza Correa (CPF 571.644.442-34); Nereu Boeira da Rosa (CPF 312.143.390-34); Neri Pastoris Borchardt (CPF 275.416.650-53); Nerissa Nascimento de Bortoli (CPF 815.159.440-34); Nero Tiago Macedo Pedroso (CPF 001.813.960-41); Nerveson Pereira dos Santos (CPF 068.348.434-69); Nestor Graff (CPF 275.282.780-68); Neudi Antonio Debortoli (CPF 423.496.219-87); Neudivania Praxedes Cortez (CPF 064.702.294-09); Neuracy de Assis Canvache (CPF 788.218.192-72); Neusa Caetano Moresco (CPF 577.876.709-91); Neusa Maria Kist Welter (CPF 031.288.829-59); Neusa Maria Nunes dos Santos (CPF 301.623.190-53); Neusa Maria Vieira Lopes (CPF 101.701.700-04); Neusa Teresinha Zardo Cavasotto (CPF 477.364.459-15); Neusa dos Santos Daneluz (CPF 434.520.940-49); Neuzia Fagundes da Silva (CPF 448.747.900-20); Neuzia Terezinha de Souza Silva (CPF 362.915.280-53); Neuzia Terezinha dos Santos Rodrigues (CPF 757.337.490-91); Nevton Jose Zitzke Evald (CPF 012.659.420-13); Newmar Rodrigues Preniska (CPF 021.019.300-05); Ney Moreira Coelho (CPF 870.256.042-91); Neyane Cristina Barbosa de Sousa (CPF 042.211.003-54); Nicole Salomoni Picoli (CPF 073.048.109-39); Nicole do Nascimento Faccini (CPF 005.998.540-22); Nicolle Silva Boschetto (CPF 081.584.339-95); Nicomedes Jose de Moraes Neto (CPF 611.600.754-68); Niezio Pedro da Silva (CPF 866.621.472-49); Nigel Tente Nunes (CPF 024.019.000-98); Nikael Pedro de Souza Araujo (CPF 093.458.864-35); Nilcea Laudiane Pereira dos Santos (CPF 001.474.912-23); Nilcelia Velasques Menezes (CPF 971.218.002-68); Nilceu Grasel (CPF 299.626.090-20); Nilcilene Sombra da Silva (CPF 777.224.932-20); Nilda Claudia Ribeiro Pantoja (CPF 413.815.212-15); Nilda Maria Pereira da Silva (CPF 200.964.372-00); Nilda Teodora Gomes da Costa (CPF 290.429.092-34); Nilda Terezinha Meireles (CPF 049.065.879-25); Nildomar Rosal Lustosa Junior (CPF 019.373.793-02); Nilma Maria Coelho dos Anjos (CPF 570.723.452-72); Nilse Santos de Lima (CPF 241.041.672-15); Nilsomar Ribeiro (CPF 800.546.339-15); Nilson Cesar Boldi Ribas (CPF 710.449.229-15); Nilson Junior Francisco (CPF 070.458.749-10); Nilson Paulo Reis Vieira (CPF 493.685.322-49); Nilson Saraiva da Silva (CPF 321.188.302-97); Nilson Umlauf (CPF 670.781.419-20); Nilton Jose Rodrigues (CPF 588.828.980-91); Nilton Marcial Alves (CPF 461.212.859-15); Nilton Pedro Cantarelli (CPF 323.751.820-49); Nilton Pereira da Silva Junior (CPF 039.268.299-07); Nilva Tavares Goes (CPF 816.141.012-72)

1.3. Entidade: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - MP

1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal(SEFIP)

1.5. Advogado constituído nos autos: não há.

ACÓRDÃO Nº 4618/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão de 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso I, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII, 143, inciso II, e 259, inciso I, do Regimento Interno do TCU, em considerar legais, para fins de registro, os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-009.864/2011-3 (ATOS DE ADMISSÃO)

1.1. Classe de Assunto: IV

1.2. Interessados: Nina Carlen Negreiros (CPF 961.352.632-34); Niomar de Melo (CPF 039.740.329-16); Niquele Caratti (CPF 030.947.920-73); Nita Cromianski (CPF 052.040.609-52); Nivaldo Solart Rodrigues Junior (CPF 913.539.202-91); Nivea Maria Maciel da Silva de Sa (CPF 682.576.782-87); Nivea Maria Mendes Barbosa (CPF 656.506.622-15); Nivea Maria da Costa Santos (CPF 035.839.653-02); Nivea Maria dos Santos (CPF 102.821.404-92); Noe Fabio Lauermann (CPF 031.499.219-70); Noeli Maria Chiossi (CPF 458.708.880-34); Noeli da Silva Ramos (CPF 415.813.182-00); Noemi Dias Domingues (CPF 479.601.830-15); Noemi Matias Guedes (CPF 048.780.474-02); Noemi Nunes Mota Escouto (CPF 538.898.430-34); Noemi Salomoni Picoli (CPF 371.918.700-44); Noemia Eulalia Krul (CPF 178.594.920-91); Noemia Paulo (CPF 970.085.839-15); Nonato dos Anjos Teixeira (CPF 002.074.832-99); Norma Salette Poletto (CPF 625.307.209-91); Norma Sueli Aragao de Santana (CPF 856.455.088-15); Normando Fernandes Feitosa (CPF 077.723.824-13); Norton Rodrigues Schnadelbach (CPF 911.224.650-68); Nubia Becker Soares (CPF 019.650.410-43); Nubia Farias de Alencar (CPF 444.586.492-72); Nubia Frazao Inhumá (CPF 884.661.402-04); Nubia Raquel de Sousa Sampaio (CPF 883.118.723-68); Nubia Shaiani Ferraz Malheiros (CPF 003.781.500-81); Obadias Nascimento de Mendonça (CPF 718.169.332-87); Obegair Barcellos Junior (CPF 906.462.230-20); Odair Elisandro Schmitz (CPF 983.061.970-20); Odair Getnerski (CPF 898.017.179-04); Odair Hayden Carvalho Junior (CPF 568.940.402-06); Odair Jose Grigol (CPF 824.381.450-72); Odeney Rego de Oliveira (CPF 791.516.042-72); Odete Sueli Araujo Frois (CPF 496.413.360-53); Odette Fortunata Negrello Filgueira (CPF 072.467.499-34); Odilaine Colaco Cecco (CPF 018.096.900-56); Odilon da Silva Desiderio (CPF 838.681.602-30); Odilon da Silva Ferreira (CPF 011.885.000-82); Odiva Kolling (CPF 644.372.640-53); Olavo Moraes (CPF 255.043.980-53); Oleiwsom Brazil Freire (CPF 773.243.403-00); Olga Beatriz Campos Pereira (CPF 363.560.690-15); Olga Cristina Konsengen Reichow (CPF 024.856.290-80); Olimpia Gomes Ribeiro (CPF 963.811.402-91); Olivir Pinto de Santana Filho (CPF 741.826.332-53); Olivia Carstens Machado (CPF 103.394.687-77); Olivia Jorgina da Silva Vila Nova (CPF 028.652.943-23); Olivia Tomasia de Oliveira (CPF 025.839.190-16); Olivia de Carvalho Veloso Costa (CPF 960.208.303-49); Oneida Bordignon Lavandoski (CPF 437.352.820-91); Oneide Marinho da Rocha (CPF 603.123.862-49); Oriete Maria Lago de Oliveira (CPF 406.343.102-91); Orion da Silva (CPF 285.359.950-72); Oristelia Martins de Sousa (CPF 033.872.063-48); Orlando Barbosa de Oliveira (CPF 277.977.912-87); Orleanne Peres de Araujo (CPF 013.436.302-74); Orleilson Farias de Lima (CPF 790.004.522-87); Ormarino Teixeira de Brito (CPF 137.109.312-15); Ornella Tatianny Bezerra da Silva (CPF 091.160.904-03); Osano Silvestre Lopes (CPF 066.864.334-03); Oscar Correia da Fonseca (CPF 018.350.263-97); Oscar Rissieri Paniz (CPF 221.267.240-34); Osman Miguel Bernardi (CPF 001.751.300-60); Osmar Barbosa de Lima (CPF 244.968.390-91); Osmar Bento Campopregheir (CPF 351.416.469-04); Osmar Camargo Malheiros (CPF 409.529.240-72); Osmar Fernandes Rodrigues (CPF 291.254.802-00); Osmar Quilante Lunardelli (CPF 072.304.299-35); Osmarinho dos Santos Pinheiro Filho (CPF 051.835.684-13); Osny Pisante da Rocha Junior (CPF 929.485.530-91); Osvaldo Antonio Franca Mendes (CPF 948.155.852-53); Osvaldo Carreira Lopes Neto (CPF 991.334.582-00); Osvaldo Luis dos Santos Moreira (CPF 416.625.040-04); Osvaldo Martins Ramos (CPF 847.387.742-04); Osvaldo Oliveira Araujo (CPF 645.012.132-72); Osvanei de Almeida Torres (CPF 596.877.202-63); Otaneison Figueira Capote (CPF 973.379.512-72); Otavio Augusto Rodrigues da Costa Neto (CPF 092.891.144-60); Otavio Luis Texeira de Lima (CPF 100.714.554-42); Otavio Marinho Cavalcante Filho (CPF 011.173.833-42); Otavio Menegaz Mechereffe (CPF 937.478.610-91); Otavio Ribeiro de Carvalho (CPF 014.361.513-09); Otília Gessi Brasil Gonçalves (CPF 007.290.680-48); Otoniel Barbosa da Luz (CPF 231.450.052-00); Ozana de Jesus Maia de Lima (CPF 038.346.179-03); Ozenei da Silva Nunes (CPF 603.127.692-53); Oziel Manoel Homem (CPF 069.771.799-29); Oziel do Amaral Ribeiro Junior (CPF 013.726.522-05); Ozineide Jaci da Conceicao (CPF 040.593.164-66); Ozineide da Silva Nascimento (CPF 972.932.372-00); Pablo Alves Pereira (CPF 026.731.603-88); Pablo Fernandes Manassi (CPF 013.736.400-81); Pablo Giovanni Rubini (CPF 023.271.220-40); Pablo Girondi Kmohan (CPF 004.380.970-76); Pablo Gustavo Silveira Correa (CPF 054.644.039-81); Pablo Joseo Rodrigues Bandeira (CPF 022.535.290-79); Pablo Matos Rodrigues (CPF 831.985.632-91); Pablo Silva Figueiredo (CPF 986.747.220-91)

1.3. Entidade: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - MP

1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal(SEFIP)

1.5. Advogado constituído nos autos: não há.

ACÓRDÃO Nº 4619/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos artigos 1º, inciso V; e 39, inciso I, da Lei 8.443/92, c/c os artigos 1º, inciso VIII; 143, inciso II; e 259, inciso I, do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-009.866/2011-6 (ATOS DE ADMISSÃO)

1.1. Classe de Assunto: IV

1.2. Interessados: Paulinho Ravarena (CPF 007.550.099-08); Paulinia Leal do Amaral (CPF 017.800.950-40); Paulo Afonso dos Santos Sousa Filho (CPF 041.113.993-20); Paulo Ailton Ferreira da Rosa (CPF 254.961.400-30); Paulo Alfonso Peiker (CPF 058.050.349-64); Paulo Andre Coelho Ferreira (CPF 732.497.422-87); Paulo Aurelio Vieira dos Anjos (CPF 291.166.602-00); Paulo Barp (CPF 475.872.530-68); Paulo Calixto da Silva (CPF 086.130.994-40); Paulo Cavalcante de Lima (CPF 329.902.603-82); Paulo Cesar Adriano (CPF 952.197.229-72); Paulo Cesar Barros Lopes (CPF 239.354.722-34); Paulo Cesar Pinto de Souza (CPF 667.882.267-68); Paulo Cesar Roncatti (CPF 666.949.308-87); Paulo Cesar Vargas Paim (CPF 009.058.750-28); Paulo Cesar da Silva Prado (CPF 563.157.240-00); Paulo Cesar Bernardi (CPF 056.851.139-51); Paulo Cesar Braga de Souza (CPF 159.892.672-15); Paulo Cesar Wisbistcki (CPF 979.798.210-68); Paulo Cleber Barbosa Cunha (CPF 571.939.910-00); Paulo Davi Demetrio de Oliveira (CPF 919.892.562-87); Paulo Domingos de Souza (CPF 044.046.114-63); Paulo Fabricio Blanco da Silva (CPF 018.468.380-70); Paulo Feitosa de Sousa (CPF 352.557.143-72); Paulo Fernando Tietz Silveira (CPF 018.997.270-00); Paulo Fichtner Marodin (CPF 152.398.961-00); Paulo Francisco Pinto Moreira (CPF 111.911.202-87); Paulo Freitas da Costa (CPF 054.445.432-49); Paulo Gambeta (CPF 028.507.439-33); Paulo Geovani Souza (CPF 849.563.302-78); Paulo Geraldo Colares Neto (CPF 058.997.479-35); Paulo Giovanni Carvalho Andrade (CPF 926.153.683-20); Paulo Guilherme Barreto Fernandes Filho (CPF 078.521.604-92); Paulo Henrique Costa (CPF 028.443.303-98); Paulo Henrique Maia da Silveira (CPF 000.906.180-09); Paulo Henrique da Silva Lopes (CPF 012.235.553-99); Paulo Henrique de Sousa (CPF 037.951.593-85); Paulo Irigoyen Bolsoni (CPF 262.587.570-49); Paulo Jose da Silva (CPF 085.052.524-11); Paulo Leopoldo Nunes da Cunha (CPF 762.095.121-00); Paulo Lombardi Junior (CPF 100.472.458-67); Paulo Luiz Drescher (CPF 550.612.220-91); Paulo Mauricio de Paiva Marco (CPF 142.024.680-15); Paulo Minor de Souza (CPF 432.731.060-34); Paulo Olecio Passos da Silva (CPF 929.490.700-78); Paulo Oreste Bulcão da Silva (CPF 010.277.342-43); Paulo Pereira da Costa (CPF 847.847.332-72); Paulo Pereira da Silva (CPF 939.010.462-91); Paulo Renato Holz (CPF 378.671.130-53); Paulo Renato Venske (CPF 164.568.660-49); Paulo Ricardo Barbosa da Silva (CPF 340.112.500-15); Paulo Ricardo Inacio Dantas (CPF 098.107.624-61); Paulo Ricardo Paes Ladim Oliveira (CPF 036.839.993-14); Paulo Ricardo Simas (CPF 319.076.440-91); Paulo Ricardo Soares (CPF 058.945.869-84); Paulo Ricardo Trentin (CPF 238.627.260-53); Paulo Ricardo Vargas da Rocha Junior (CPF 008.891.830-07); Paulo Ricardo de Castro Figueiredo (CPF 047.215.813-94); Paulo Ricardo de Freitas Vieira (CPF 934.305.662-15); Paulo Richardson Rodrigues da Rocha (CPF 763.567.872-87); Paulo Roberto Ayres dos Santos e Santos Junior (CPF 890.691.532-20); Paulo Roberto Guidotti Francoso (CPF 024.546.640-11); Paulo Roberto Marques Martins (CPF 007.143.772-01); Paulo Roberto Monteiro Martires (CPF 746.777.802-34); Paulo Roberto Sazana (CPF 228.017.230-53); Paulo Roberto de Mattos (CPF 078.494.779-10); Paulo Roberto de Oliveira Barbosa (CPF 313.328.542-49); Paulo Rodrigo Silva da Costa (CPF 795.997.022-04); Paulo Rodrigues Vieira (CPF 026.886.853-09); Paulo Romero da Silva (CPF 042.472.364-66); Paulo Scheeren Zimmer (CPF 881.877.640-15); Paulo Sergio Araujo Guimaraes (CPF 011.373.682-76); Paulo Sergio Artuso (CPF 770.476.800-04); Paulo Sergio Bezerra da Silva (CPF 148.695.658-03); Paulo Sergio Ostrowski Souza (CPF 004.726.479-97); Paulo Sergio Santos do Nascimento (CPF 040.936.083-00); Paulo Sergio da Silva Braga (CPF 384.713.022-68); Paulo Sezar Palma de Mattos (CPF 552.081.429-53); Paulo Souza Costa (CPF 660.403.292-20); Paulo Victor Maciel de Oliveira (CPF 000.272.402-23); Paulo Vieira da Costa (CPF 018.399.279-25); Paulo de Lima Nedel (CPF 438.491.050-91); Paulo de Tarso de Araujo Parana (CPF 861.725.492-00); Pedro Adeilton Abrantes Nascimento (CPF 051.755.109-83); Pedro Andrei Bello Marques (CPF 680.042.062-04); Pedro Antonio Drochner (CPF 432.980.600-20); Pedro Bruno Bia Moraes (CPF 947.046.432-04); Pedro Casimiro Gomes de Assis (CPF 077.463.814-13); Pedro Ernesto Berthier Alves (CPF 176.116.870-34); Pedro Evaldo Paiva do Nascimento (CPF 822.026.302-44); Pedro Ferreira de Oliveira (CPF 868.746.592-00); Pedro Germano Cervi (CPF 061.688.029-40); Pedro Godinho Verran (CPF 007.374.350-03); Pedro Gonzaga da Silva (CPF 035.646.518-70); Pedro Igor Souza da Silva (CPF 047.559.263-86); Pedro Ivo Nascimento Afonso (CPF 837.462.772-72); Pedro Jorge de Alexandria Neto (CPF 057.842.814-88); Pedro Magno Vieira Rodrigues (CPF 989.143.163-00); Pedro Oliveira de Aguiar (CPF 728.986.742-49); Pedro Paulo Cardoso Sacramento (CPF 796.354.582-15)

1.3. Entidade: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - MP

1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal(SEFIP)

1.5. Advogado constituído nos autos: não há.

ACÓRDÃO Nº 4620/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos artigos 1º, inciso V; e 39, inciso I, da Lei 8.443/92, c/c os artigos 1º, inciso VIII; 143, inciso II; e 259, inciso I, do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-009.867/2011-2 (ATOS DE ADMISSÃO)

1.1. Classe de Assunto: IV

1.2. Interessados: Pedro Roque Staudt (CPF 581.682.490-20); Pedro Sabino da Costa Neto (CPF 031.342.673-22); Pedro Saldanha Frantz (CPF 805.795.310-15); Pedro Teixeira de Oliveira (CPF 983.084.750-00); Pedro Tomas Koerner Abumanssur (CPF 076.682.729-17); Pedro Trindade Pereira (CPF 035.351.094-77); Pedro Vital Damasceno Sousa (CPF 035.935.943-40); Perachi Paulino Pereira Pedroso (CPF 559.443.880-72); Peracio Nicodemos da Silva Moreira (CPF 551.942.229-04); Percy Celso Batista (CPF 305.856.869-04); Percy Hack (CPF 466.933.439-53); Persinei Laborda Brasil (CPF 909.654.852-34); Peterson Richard Silveira (CPF 284.754.148-93); Petronio Cesar de Andrade (CPF 045.435.504-12); Phillipe Thomaz Litaiff (CPF 933.892.132-87); Pietra Molina Bayer (CPF 011.177.200-12); Pietro Antonio Paiva da Silva (CPF 011.075.022-50); Pietro Fagundes Martins (CPF 025.527.820-94); Pietro Ribeiro Sanchi (CPF 012.858.330-40); Plinia de Carvalho Bezerra (CPF 027.251.153-61); Plinio Schroder Darski (CPF 007.587.490-31); Poliana Barbosa de Souza (CPF 952.761.652-20); Poliana Emilia Doo (CPF 013.562.644-76); Poliana Maria da Costa Matos (CPF 883.709.682-87); Poliana Ramos Corsino (CPF 000.355.162-83); Poliana Rodrigues da Cruz (CPF 891.914.042-15); Poliana Rose Calado de Souza (CPF 094.946.114-89); Poliana Santana do Nascimento (CPF 090.292.964-02); Pollyana Ayres Palhares (CPF 050.379.323-00); Porfirio Goncalv ES Siqueira (CPF 063.683.872-20); Pricila Campos da Silva (CPF 931.903.442-72); Priscila Bichet Vasconcellos (CPF 011.386.640-22); Priscila Camara de Camargo (CPF 255.982.128-11); Priscila Carolina Braga Correa (CPF 113.932.217-69); Priscila Emanuela Martins da Costa (CPF 862.588.182-34); Priscila Fonseca da Silva (CPF 950.480.732-15); Priscila Freitas da Silva (CPF 068.010.849-17); Priscila Hejel (CPF 005.748.509-70); Priscila Katzer (CPF 353.887.978-80); Priscila Maia da Rosa (CPF 028.364.060-03); Priscila Novello (CPF 011.176.180-80); Priscila Pereira Souza (CPF 523.448.602-82); Priscila Reis Kauffmann (CPF 016.142.200-42); Priscila Signorini Blank Barros (CPF 003.098.820-95); Priscila Silva Araujo (CPF 006.937.132-67); Priscila Soares Buzaglo (CPF 893.096.182-72); Priscila Solano de Paula (CPF 005.085.522-06); Priscila Volkman Kostek (CPF 078.090.709-40); Priscila da Silva Mota (CPF 839.494.882-00); Priscila da Silva Nunes (CPF 023.549.200-08); Priscila da Silva Oliveira (CPF 026.240.143-65); Priscila de Oliveira (CPF 011.173.040-60); Priscilla Alves de Matos (CPF 073.877.084-10); Priscilla Kelly Silva Marinho Batista (CPF 086.561.564-03); Priscilla Liane Elisabeth Hanischs (CPF 902.434.719-04); Priscilla Moraes da Costa (CPF 012.600.032-80); Priscilla Rodrigues Torres (CPF 101.297.654-81); Priscilla Sa Ramos (CPF 023.235.369-74); Priscilla Soares de Cezaro (CPF 766.940.540-68); Priscyla Rocha da Silva (CPF 011.930.092-35); Priscyla Jacobsen de Souza (CPF 001.211.070-19); Queila Aparecida Mello (CPF 017.648.240-75); Queilliana Odin da Luz (CPF 012.403.122-61); Quelen Fabiana Correa Fernandes (CPF 802.670.500-97); Quelen Rodrigues Schmidt (CPF 005.146.200-13); Queli Martins Lopes Choquetta (CPF 014.298.310-14); Quelsilene da Costa da Silva da Silva (CPF 754.049.402-63); Quezia Braz de Carvalho (CPF 037.274.153-39); Quezia Ferreira de Andrade (CPF 013.617.462-03); Quezia Goulart Silva (CPF 028.992.740-40); Raelle Souza Bardales (CPF 983.191.592-53); Rafael Almeida do Nascimento (CPF 035.797.343-77); Rafael Amazonas Barros (CPF 882.484.882-68); Rafael Antonio Bock Nogueira (CPF 021.346.390-32); Rafael Braga Guimaraes (CPF 900.316.440-15); Rafael Caramelli Araujo (CPF 053.096.763-41); Rafael Carvalho Marinho (CPF 958.301.462-15); Rafael Conrado Kovalczuk (CPF 020.118.730-29); Rafael Correia Cacau (CPF 014.491.603-79); Rafael Darella (CPF 059.419.929-80); Rafael Davila Peroba (CPF 022.739.080-67); Rafael Dias de Lima Machado (CPF 877.692.202-20); Rafael Eicholz Rutz (CPF 004.811.170-83); Rafael Eleoterio de Aquino (CPF 845.101.702-97); Rafael Ferreira de Santana (CPF 059.529.734-00); Rafael Grinberg Chasles (CPF 370.587.288-52); Rafael Karlinski de Barcellos (CPF 991.087.390-72); Rafael Lima dos Santos (CPF 539.158.952-53); Rafael Lino da Mota (CPF 957.331.832-68); Rafael Magalhães Brandao (CPF 029.175.283-70); Rafael Maia Correa (CPF 003.452.052-00); Rafael Manske dos Anjos (CPF 004.963.000-83); Rafael Melo Pinheiro (CPF 009.454.182-56); Rafael da Silva Assis (CPF 048.422.613-40); Rafael da Silva Marques (CPF 010.104.602-26); Rafael de Lima Jung (CPF 995.311.000-04); Rafael de Oliveira (CPF 961.847.360-00); Rafael de Oliveira Dias (CPF 227.812.208-84); Rafael de Oliveira Lira Aragao (CPF 601.728.823-70); Rafael dos Santos (CPF 008.267.889-80)

1.3. Entidade: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - MP

1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)

1.5. Advogado constituído nos autos: não há.



ACÓRDÃO Nº 4621/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos artigos 1º, inciso V; e 39, inciso I, da Lei 8.443/92, c/c os artigos 1º, inciso VIII; 143, inciso II; e 259, inciso I, do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-009.868/2011-9 (ATOS DE ADMISSÃO)
 - 1.1. Classe de Assunto: IV
 - 1.2. Interessados: Rafael Mugica Teixeira Pomar (CPF 027.543.730-20); Rafael Paulo Graf (CPF 071.407.699-66); Rafael Pires Oliveira (CPF 018.399.140-09); Rafael Ranieri Menegon (CPF 033.003.299-22); Rafael Regis da Silva (CPF 065.122.729-19); Rafael Rodrigues (CPF 999.738.043-68); Rafael Rogerio Souza (CPF 006.848.630-81); Rafael Rosa Melo (CPF 012.241.300-81); Rafael Santos Silva (CPF 956.197.202-68); Rafael Silva Dias (CPF 028.047.520-97); Rafael Silveira da Rosa (CPF 026.566.670-89); Rafael Wiprich Dorval Gonçalves (CPF 000.862.850-50); Rafael Xavier de Souza (CPF 892.723.742-00); Rafaela Bruna Farina (CPF 024.746.150-40); Rafaela Carla dos Santos de Oliveira (CPF 024.227.620-26); Rafaela Cascaes de Souza (CPF 002.228.182-71); Rafaela Cassia Silva (CPF 089.143.254-07); Rafaela Costa Martins (CPF 948.010.102-53); Rafaela Cristina Bastos Rocha (CPF 970.925.172-49); Rafaela Damascena Silva (CPF 844.145.372-15); Rafaela Gonzaga Lima da Silva (CPF 836.085.752-00); Rafaela Herculano Lima (CPF 087.586.984-00); Rafaela Pereira de Azevedo (CPF 023.047.840-97); Rafaela Silva Rodrigues (CPF 099.015.794-65); Rafaela de Freitas Moreira (CPF 011.962.933-09); Rafaela de Souza Lopes (CPF 015.364.040-55); Rafaela dos Santos Silva (CPF 095.076.664-00); Rafaela Bitar Bezerra (CPF 522.992.522-15); Rafaela Naianny Torres de Franca (CPF 093.340.394-18); Ragnar Iglesias Veiga (CPF 023.619.090-30); Raiane de Souza Ramos (CPF 105.641.176-76); Raianne Cristina Gomes Oliveira da Silva (CPF 053.304.043-47); Raiclyston Alexandrino Santos (CPF 020.355.993-26); Railson Richardson Cintra de Souza Gomes (CPF 838.634.002-91); Railson da Silva Cruz (CPF 004.415.322-84); Railton Borges de Souza Junior (CPF 089.768.674-83); Raimeson Antonio Bernardo (CPF 995.518.102-87); Raimunda Celia Marialva Canto (CPF 633.417.862-87); Raimunda Doroty Silva de Lima (CPF 607.041.952-91); Raimunda Georgete Santos (CPF 205.631.752-49); Raimunda Lopes (CPF 333.311.462-34); Raimunda Lucicleide de Araujo (CPF 028.458.913-69); Raimunda Nonata dos Santos Sume (CPF 611.473.892-68); Raimunda Oliveira de Souza (CPF 643.826.212-91); Raimunda Peres Souza (CPF 310.675.652-72); Raimunda Sabrina da Silva Saraiva (CPF 008.242.682-10); Raimunda da Paz Silva (CPF 046.015.663-20); Raimunda dos Santos Silva (CPF 265.965.392-53); Raimundo Alves Cardoso Junior (CPF 297.406.718-29); Raimundo Carlos Barbosa de Souza (CPF 942.024.512-87); Raimundo Devanildo Souza Costa (CPF 003.147.242-73); Raimundo Diego do Nascimento da Silva (CPF 005.982.022-50); Raimundo Elias dos Santos Soares (CPF 034.666.552-34); Raimundo Ferreira de Oliveira (CPF 715.553.402-10); Raimundo Hedinei Neves Jacauna (CPF 631.351.322-34); Raimundo Leandro de Souza Freitas (CPF 882.498.592-00); Raimundo Mauricio da Costa Santos (CPF 035.964.463-50); Raimundo Mayr Novo Mendes (CPF 336.156.082-91); Raimundo Natalino Almeida Azevedo (CPF 989.831.802-34); Raimundo Nonato Costa Viana (CPF 015.160.412-67); Raimundo Nonato Fernandes de Lima (CPF 015.864.302-03); Raimundo Nonato Gomes Guerreiro (CPF 444.139.552-34); Raimundo Nonato Gomes do Carmo (CPF 705.493.112-20); Raimundo Nonato Pessoa da Silva (CPF 202.099.912-91); Raimundo Nonato Rodrigues de Souza (CPF 004.809.512-50); Raimundo Nonato Soares da Silva (CPF 056.977.983-93); Raimundo Nonato Soares de Assis (CPF 119.511.252-15); Raimundo Nonato de Mesquita Junior (CPF 047.800.503-24); Raimundo Nonato de Souza Almeida (CPF 331.550.622-15); Raimundo Nonato dos Santos Farias (CPF 928.055.312-72); Raimundo Pinheiro (CPF 118.985.852-53); Raimundo Vanilton Monteiro da Silva (CPF 522.552.122-34); Raimundo Wellington dos Santos da Silva (CPF 698.860.912-15); Raimundo dos Anjos Galdino (CPF 007.074.772-55); Raissa Barros de Almeida Soares (CPF 906.863.302-34); Raissa Nayara Lins da Silva (CPF 534.431.012-91); Raissa Oliveira Gomes (CPF 087.013.204-08); Raison Jose de Souza Valente (CPF 275.407.232-20); Raled Sprenger Deeb Uthman (CPF 405.150.440-91); Ralidy Teixeira Maia (CPF 010.547.972-18); Ralison Paulo Farias dos Santos (CPF 008.747.212-02); Ramesson dos Santos Carvalho (CPF 013.397.262-38); Ramilson Oliveira da Fonseca (CPF 045.822.603-30); Ramiro Dias Teixeira (CPF 924.244.733-15); Ramiro Gedeao de Carvalho (CPF 101.525.734-88); Ramon Fritz (CPF 045.494.649-09); Ramon Rodrigues Macedo (CPF 028.814.013-33); Ramon Rolim Martins (CPF 008.336.152-97); Ramony Claudia de Lima (CPF 059.666.254-84); Randergleison Ribeiro de Souza (CPF 714.886.852-15); Randerson Gonçalves Gomes (CPF 015.685.052-48); Randson Lins de Lima (CPF 038.203.534-88); Rangel Silva Romeiro (CPF 022.847.613-56); Ranieri Gomes da Rosa (CPF 047.250.809-18); Ranna dos Passos Guimaraes (CPF 836.209.662-49); Ranulfo Paes Araujo (CPF 065.900.224-88); Raoni Borges (CPF 062.587.779-96); Raoni Neves Medella da Silva (CPF 074.688.884-85); Raphael Nardelli Lopes (CPF 326.683.938-25); Raquel Andrade dos Santos (CPF 019.250.860-11)
 - 1.3. Entidade: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - MP
 - 1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)
 - 1.5. Advogado constituído nos autos: não há.

ACÓRDÃO Nº 4622/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão de 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso I, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII, 143, inciso II, e 259, inciso I, do Regimento Interno do TCU, em considerar legais, para fins de registro, os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-009.869/2011-5 (ATOS DE ADMISSÃO)
 - 1.1. Classe de Assunto: IV
 - 1.2. Interessados: Raquel Aparecida Losi (CPF 970.174.189-72); Raquel Boita (CPF 014.946.770-24); Raquel Calson (CPF 004.054.530-00); Raquel Cortes Paulo (CPF 839.290.100-20); Raquel Dalle Laste Zilio (CPF 018.540.820-60); Raquel Duarte Oliota (CPF 079.844.014-70); Raquel Ferreira da Silva (CPF 082.210.294-32); Raquel Freire de Souza (CPF 653.530.722-00); Raquel Lima Cunha (CPF 926.065.472-68); Raquel Lizzi Maciel (CPF 018.485.870-40); Raquel Maciel Rodrigues (CPF 013.155.550-26); Raquel Marinho Martins (CPF 849.963.662-49); Raquel Mattos (CPF 009.198.509-95); Raquel Pinho (CPF 015.037.439-93); Raquel Ribas da Silva (CPF 028.130.180-82); Raquel Rodrigues da Silva (CPF 913.536.102-68); Raquel Sebastiany (CPF 010.784.990-98); Raquel Silva da Costa Brito (CPF 016.121.100-37); Raquel Silveira Martins Vinholes (CPF 658.204.280-72); Raquel Silveira Vieira (CPF 014.047.490-04); Raquel Terezinha de Carvalho (CPF 588.949.690-53); Raquel Trajano Maroto da Silva (CPF 637.050.442-49); Raquel da Conceicao Costa (CPF 982.587.453-87); Raquel da Conceicao Pereira Bernardino (CPF 947.477.332-72); Raquel da Costa Bentes (CPF 917.302.872-04); Raquel da Silva Araujo (CPF 011.876.534-54); Raquel da Silva Pessoa (CPF 816.105.992-68); Raquel da Silva Santos (CPF 052.147.483-37); Raquel dos Santos Silva (CPF 092.375.474-12); Raquela Brinckmann Ludwig (CPF 016.651.840-94); Raucimara Gonçalves Pantoja (CPF 824.449.192-20); Raudinei Paes de Sousa (CPF 034.349.433-74); Raul Schramm Filho (CPF 074.326.539-41); Rayane Carvalho Lima (CPF 047.640.033-33); Rayane Lelis Pereira (CPF 004.265.992-25); Rayane Miranda Rodrigues (CPF 013.843.242-24); Rayanne Neves de Abreu (CPF 009.533.732-66); Rayle Antonio Lindoso Valente (CPF 000.038.942-07); Raylene Nogueira Garrido (CPF 005.399.142-74); Raylon Medeiros de Sousa (CPF 036.065.843-18); Rayner de Souza Maia (CPF 908.286.072-49); Rayssa Myrelly da Silva Mendes (CPF 053.919.073-06); Reasilva Soares Pompeo Carneiro (CPF 244.595.420-72); Rebeca Bezerra Vieira (CPF 008.812.832-66); Rebeca Brito Calcada (CPF 010.492.443-89); Rebeca Diomara da Silva (CPF 923.371.202-87); Redson Carneiro Garcia (CPF 778.778.702-30); Reges Pagliari (CPF 005.966.780-02); Regiane Gomes da Silva (CPF 914.379.622-20); Regiane Neres de Almeida (CPF 011.579.022-51); Regiane Saboia dos Santos (CPF 876.396.702-25); Regiane Soethe (CPF 053.195.309-27); Regiane de Fatima Souza (CPF 058.323.359-70); Regianne Nascimento Sousa (CPF 036.603.553-30); Regilene Gonçalves Oliveira (CPF 513.508.822-91); Regina Ardenghi Machado (CPF 954.544.460-68); Regina Coelho da Silva (CPF 961.482.413-15); Regina Franco Pohren (CPF 398.490.820-20); Regina Gonzaga Tavares (CPF 473.692.642-20); Regina Maria Souza Giglio (CPF 238.272.200-25); Regina Maria de Sousa (CPF 033.972.683-03); Regina Marys Avila Erhart (CPF 206.162.010-87); Regina da Silva Melo (CPF 432.479.890-72); Regina da Silva Nunes (CPF 378.190.200-59); Regina de Castro Coqueiro (CPF 936.472.803-30); Regina de Sousa Oliveira (CPF 023.817.853-61); Regina dos Santos Sousa (CPF 989.631.802-63); Reginaldo Almeida de Oliveira (CPF 004.483.272-95); Reginaldo Deno da Silva (CPF 815.822.932-87); Reginaldo Lemos (CPF 080.847.916-48); Reginaldo Manoel Neto (CPF 034.308.073-79); Reginaldo Rodrigues de Souza (CPF 759.219.794-49); Reginará Aparecida Santos da Silva (CPF 951.445.522-34); Regis Bumbel Dias (CPF 002.122.320-37); Regis Campao da Silva (CPF 737.513.160-00); Regis Oliveira da Rocha (CPF 988.305.542-00); Regis da Silva Prestes (CPF 380.923.100-25); Regis de Moraes Magalhaes (CPF 282.913.280-72); Regivaldo Elias Bezerra (CPF 053.860.023-33); Reile Felix de Lima (CPF 004.211.582-55); Reinaldo Alves Lopes (CPF 623.030.402-30); Reinaldo Antonio Ferreira (CPF 096.949.734-22); Reinaldo Carvalho Damasceno (CPF 005.885.843-12); Reinaldo Marinho da Conceicao (CPF 966.486.432-34); Reinaldo Oliveira dos Santos (CPF 010.111.902-06); Reinaldo Walkinir (CPF 150.556.980-04); Rejane Breislair da Silva (CPF 710.336.880-53); Rejane Joana Pereira Martins (CPF 429.745.690-72); Rejane Marques Lustosa (CPF 045.415.303-17); Rejane de Lima Lindner (CPF 902.354.440-49); Rejene de Sousa Santos (CPF 019.582.933-69); Rellington Cavalcante Mesquita (CPF 903.608.182-34); Remerson Almeida do Nascimento (CPF 044.916.794-10); Remy Meneghini (CPF 079.352.181-53); Renan Cunha Reis (CPF 024.147.113-37); Renan Felix Campos (CPF 960.576.022-34); Renan Guilherme dos Santos (CPF 019.454.810-48); Renan Hleboski (CPF 017.515.670-01); Renan da Silveira Machado (CPF 021.611.560-47); Renan de Oliveira Lima (CPF 990.044.172-53)
 - 1.3. Entidade: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - MP
 - 1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal(SEFIP)
 - 1.5. Advogado constituído nos autos: não há.

ACÓRDÃO Nº 4623/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos artigos 1º, inciso V; e 39, inciso I, da Lei 8.443/92, c/c os artigos 1º, inciso VIII; 143, inciso II; e 259, inciso I, do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-009.870/2011-3 (ATOS DE ADMISSÃO)
 - 1.1. Classe de Assunto: IV
 - 1.2. Interessados: Renan Leandro Ludwig (CPF 012.173.660-16); Renan Luis Stieler (CPF 027.625.350-77); Renan Menezes de Carvalho (CPF 011.676.482-18); Renan Moreira Madeira (CPF 032.425.390-79); Renan Rocha Guimaraes (CPF 079.755.349-51); Renata Araujo Facanha (CPF 980.391.722-68); Renata Bezerra de Araujo (CPF 039.307.943-06); Renata Coelho (CPF 011.967.930-26); Renata Cordova Vieira (CPF 081.597.769-77); Renata Cristal Batista da Silva Araujo (CPF 099.361.204-00); Renata Garcia Vargas (CPF 003.328.530-63); Renata Gonzaga Santos Garcia (CPF 517.045.606-91); Renata Hubner (CPF 079.049.819-71); Renata Klug Timm (CPF 016.400.100-09); Renata Lobo Poli (CPF 266.000.768-36); Renata Macedo Calbo (CPF 803.933.900-63); Renata Machado de Oliveira (CPF 019.334.170-05); Renata Maria Santos de Oliveira Cavalcanti (CPF 028.257.484-04); Renata Nascimento Pereira (CPF 962.704.462-87); Renata Pereira Rodrigues (CPF 010.231.329-66); Renata Pereira de Freitas (CPF 104.289.514-73); Renata Reboucas Moraes (CPF 521.565.242-20); Renata Rovaris Biava (CPF 008.120.049-81); Renata Serafini (CPF 014.924.210-73); Renata Travancas Tourinho (CPF 033.606.009-24); Renata Xavier da Silva Santos (CPF 225.424.888-00); Renata da Costa Araujo (CPF 054.586.934-00); Renata da Silva Assis (CPF 005.842.913-10); Renata de Macedo Cardoso (CPF 951.618.642-49); Renata de Moraes Pacheco (CPF 055.409.524-64); Renata dos Santos Taveira (CPF 740.888.582-04); Renata dos Santos Xavier (CPF 910.574.000-25); Renato Alexandre da Silva Bezerra (CPF 044.778.254-12); Renato Cardoso Viana (CPF 914.910.883-20); Renato Dias Junior (CPF 080.426.177-63); Renato Fagundes Alves (CPF 719.349.360-49); Renato Fiori (CPF 119.578.398-13); Renato Gomes Lima (CPF 020.248.683-47); Renato Listoni (CPF 077.418.119-24); Renato Lopes (CPF 638.777.409-87); Renato Luiz Cafe Silva (CPF 107.943.728-21); Renato Marques de Bastos (CPF 025.952.640-10); Renato Martins do Amaral (CPF 023.294.320-62); Renato Quirino Ramos (CPF 057.377.339-47); Renato Salvador de Lima (CPF 085.393.644-76); Renato Salvan (CPF 654.675.669-20); Renato Valente Maister (CPF 012.897.022-76); Renato Zanetti da Silva (CPF 179.465.300-72); Renato da Silva Bastos (CPF 035.527.353-56); Renato de Oliveira Faria (CPF 045.334.179-90); Renato dos Santos Gomes (CPF 854.645.462-00); Renato dos Santos Nascimento (CPF 002.335.782-77); Renato dos Santos Ramires (CPF 598.526.582-04); Rene Pinheiro Lima (CPF 136.252.412-34); Rene Santiago Rodrigues de Souza (CPF 474.657.862-15); Rene do Nascimento Oliveira (CPF 048.889.623-16); Reneiza Pimentel Gonzaga (CPF 993.310.632-53); Renilda da Silva Sousa (CPF 095.944.804-75); Rennan Eduardo Fernandes dos Santos (CPF 074.057.069-24); Renner Nascimento de Souza (CPF 004.642.302-84); Rerlen das Neves Bitencourt (CPF 015.611.360-00); Rherison Souza de Oliveira Araujo (CPF 000.503.522-88); Ria Cristiana Zimmer (CPF 213.267.890-15); Ribamar Alves Ramos (CPF 530.337.102-63); Ricardo Abraham Bello Ambrosio (CPF 926.027.622-53); Ricardo Alexandre da Silva Ferreira (CPF 081.228.007-50); Ricardo Alves de Melo (CPF 948.586.162-15); Ricardo Andre da Motta Pinto (CPF 007.531.560-24); Ricardo Barbosa Mota (CPF 062.077.199-21); Ricardo Cavalcante de Albuquerque (CPF 092.088.374-59); Ricardo Celestino da Rocha (CPF 974.323.002-59); Ricardo Daniel Silva de Melo (CPF 008.066.692-25); Ricardo Evencio da Silva (CPF 002.314.782-24); Ricardo Ferreira da Silva (CPF 048.257.679-07); Ricardo Fiori (CPF 155.307.928-04); Ricardo Gneipel (CPF 986.566.359-72); Ricardo Gomes Andrade (CPF 856.339.842-34); Ricardo Henrique de Souza (CPF 003.843.016-90); Ricardo Jorge Santos (CPF 056.096.114-66); Ricardo Kaster Herter (CPF 012.633.210-03); Ricardo Lucas da Silva (CPF 083.994.159-52); Ricardo Luis Silva Sauer (CPF 005.809.169-60); Ricardo Marchao da Costa Nogueira dos Santos (CPF 979.730.843-04); Ricardo Nunes Eberhardt (CPF 015.322.090-29); Ricardo Obrst Bernart (CPF 079.589.559-36); Ricardo Rodrigues de Oliveira (CPF 022.333.130-97); Ricardo Rosolen (CPF 012.177.370-14); Ricardo Schuck Rocha (CPF 898.777.210-15); Ricardo Sebastiao de Melos (CPF 005.987.260-80); Ricardo Somorai (CPF 734.396.493-34); Ricardo Tadeu Bianchi (CPF 196.733.158-84); Ricardo Torres de Souza (CPF 053.975.102-20); Ricardo Valdez Vieira (CPF 694.171.990-72); Ricardo Valerio de Oliveira (CPF 023.293.053-89); Ricardo Weege (CPF 432.661.500-15); Ricardo Wienandts (CPF 331.908.600-68); Ricardo da Silva Batista (CPF 991.767.342-34); Ricardo da Silva Jacques (CPF 210.438.250-53); Ricardo dos Santos Ferreira (CPF 006.740.320-47); Ricardo dos Santos Lopes (CPF 006.427.163-31)
 - 1.3. Entidade: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - MP
 - 1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal(SEFIP)
 - 1.5. Advogado constituído nos autos: não há.

ACÓRDÃO Nº 4624/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão de 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso I, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII, 143, inciso II, e 259, inciso I, do Regimento Interno do TCU, em considerar legais, para fins de registro, os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-009.872/2011-6 (ATOS DE ADMISSÃO)

1.1. Classe de Assunto: IV

1.2. Interessados: Rodrigo Braga Pinto (CPF 003.110.212-39); Rodrigo Brum Duarte (CPF 047.565.219-32); Rodrigo Campos de Andrade (CPF 029.418.360-47); Rodrigo Castro Silva (CPF 048.632.533-46); Rodrigo Chollet Araujo (CPF 027.628.790-86); Rodrigo Daniel Liberalino (CPF 780.828.702-49); Rodrigo Diogo Baratto (CPF 000.859.030-35); Rodrigo Eckhardt (CPF 009.397.200-86); Rodrigo Flores Freitas (CPF 026.023.540-74); Rodrigo Fransosi (CPF 025.314.240-75); Rodrigo Giroo dos Santos (CPF 850.172.562-53); Rodrigo Gomes Pinheiro (CPF 017.132.710-10); Rodrigo Hernandes de Lucena Rodrigues (CPF 942.895.902-25); Rodrigo Leao Santos (CPF 950.329.832-68); Rodrigo Lima da Paz (CPF 972.240.140-87); Rodrigo Macedo Guilherme (CPF 801.983.760-49); Rodrigo Mateus dos Santos (CPF 003.208.602-48); Rodrigo Mergen (CPF 024.523.569-80); Rodrigo Moraes (CPF 000.528.130-02); Rodrigo Pereira Vieira (CPF 960.077.450-15); Rodrigo Pontin (CPF 006.879.670-66); Rodrigo Rogerio da Silva (CPF 666.967.202-00); Rodrigo Santana Macedo (CPF 813.781.222-91); Rodrigo Severino de Souza (CPF 105.131.384-80); Rodrigo Silva Prado (CPF 009.868.740-94); Rodrigo Silva de Farias (CPF 053.385.264-17); Rodrigo Sousa de Oliveira (CPF 029.824.979-05); Rodrigo Stefani (CPF 941.392.370-15); Rodrigo Tezza (CPF 077.823.039-23); Rodrigo Thurm (CPF 003.063.190-47); Rodrigo Vila Xavier (CPF 096.816.534-67); Rodrigo Xavier Fernandes (CPF 004.826.790-26); Rodrigo Zanchet (CPF 056.229.609-32); Rodrigo de Jesus Manica (CPF 031.235.150-01); Rodrigo de Lima Virginio (CPF 010.684.860-74); Rodrigo de Oliveira Valente (CPF 892.137.342-04); Rodrigo de Sousa Almeida (CPF 058.247.434-52); Rodrigo de Souza Dias (CPF 122.080.087-23); Rodrigo dos Santos Fagundes (CPF 983.551.980-34); Roge Vieira de Lima (CPF 014.077.873-06); Roger Alex Ramos dos Santos (CPF 007.795.640-06); Roger de Oliveira Arruda (CPF 020.332.820-58); Rogerio Alves Costa (CPF 012.334.953-21); Rogerio Alves dos Reis Pereira (CPF 102.820.917-77); Rogerio Caxias de Araujo (CPF 003.811.832-70); Rogerio Cordeiro Sena (CPF 919.858.702-15); Rogerio Dalsasso (CPF 351.079.879-15); Rogerio Duarte Moresco (CPF 995.323.600-34); Rogerio Flores Giribone (CPF 930.061.600-53); Rogerio Hernandes Sousa (CPF 977.164.130-15); Rogerio Lopes Rodrigues (CPF 047.329.594-66); Rogerio Lopes Soares (CPF 997.885.192-53); Rogerio Medeiros (CPF 000.296.010-96); Rogerio Menezes da Costa (CPF 464.841.834-49); Rogerio Molinari de Lemos (CPF 006.906.490-37); Rogerio Rodrigues de Macedo (CPF 025.531.873-19); Rogerio Sauma Correa da Costa (CPF 003.616.192-60); Rogerio Tokuta Coelho (CPF 672.012.532-04); Rogerio de Almeida Oliveira (CPF 355.824.300-59); Rogerio de Araujo Alves (CPF 024.928.853-21); Rogerio dos Santos Simao (CPF 939.844.642-15); Roland Klemz (CPF 799.535.149-68); Roman Wojtyasiak Junior (CPF 523.273.100-91); Romario Bernardino da Costa (CPF 042.144.105-48); Romario Luciano Pedrosa Nunes (CPF 779.614.040-15); Romario Silva dos Santos (CPF 531.716.672-15); Romario Souza Lisboa (CPF 047.453.783-86); Romario Souza de Carvalho (CPF 005.247.242-61); Romario Tolentino do Rosario (CPF 005.166.532-88); Romeyka Priscila de Andrade Pereira Miranda (CPF 045.106.274-40); Romi Tavares Celeste (CPF 085.830.798-70); Romilda Farias da Costa (CPF 604.444.950-53); Romilda Maria Alles (CPF 394.390.380-04); Romildo Ferreira da Silva Junior (CPF 480.078.974-53); Romildo Vieira do Nascimento (CPF 609.522.452-72); Romonilson Renedy Ferreira de Azevedo (CPF 068.874.994-10); Romulo Amaral (CPF 069.092.629-48); Romulo Amorim Teixeira (CPF 005.157.142-08); Romulo Conceicao Franco (CPF 856.842.362-00); Romulo Diego do Amarante Lima (CPF 011.461.102-51); Ronaldo Martinello Todeschini (CPF 020.779.720-09); Ronaldo Moraes Silva (CPF 199.894.822-68); Ronaldo Salvino da Cunha (CPF 723.676.102-82); Ronaldo Silva Brusque (CPF 715.214.020-00); Ronaldo da Silva Almeida (CPF 620.248.500-06); Ronaldo de Moura Ferro (CPF 732.619.129-87); Ronan Farias de Souza (CPF 001.666.292-00); Ronan de Oliveira Almeida (CPF 038.150.913-30); Rondiney Silva dos Santos (CPF 765.394.072-20); Rondinelly Pereira de Souza (CPF 015.307.252-08); Roneida da Silva Rosas (CPF 004.448.852-18); Ronaldo Betiatio (CPF 722.017.890-53); Ronicarolo da Silva Tobin (CPF 798.877.599-53); Ronildo da Silva Marinho (CPF 861.551.803-34); Ronildo dos Santos (CPF 053.268.639-01); Ronilson dos Santos Campos (CPF 734.996.092-15); Ronnie Von Gomes do Nascimento (CPF 030.762.154-50); Ronyan Lucietti (CPF 081.016.499-05); Roosevelt Max Souza Butel (CPF 721.553.372-72); Roque Baltasar Fick (CPF 458.075.820-04)

1.3. Entidade: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - MP

1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal(SEFIP)

1.5. Advogado constituído nos autos: não há.

ACÓRDÃO Nº 4625/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão de 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso I, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII, 143, inciso II, e 259, inciso I, do Regimento Interno do TCU, em considerar legais, para fins de registro, os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-009.873/2011-2 (ATOS DE ADMISSÃO)

1.1. Classe de Assunto: IV

1.2. Interessados: Roque Serpa dos Santos (CPF 034.666.439-02); Rosa Eli Henrique das Chagas (CPF 899.228.402-00); Rosa Stefani Prada Andrade (CPF 909.319.632-49); Rosa Gomes Cavalcante (CPF 641.750.812-91); Rosa Jacuana Rodrigues da Silva (CPF 705.530.252-87); Rosa Marcia Trindade Neves (CPF 337.745.872-72); Rosa Maria Alves Souza (CPF 988.863.800-97); Rosa Maria Barbosa da Rocha (CPF 122.928.502-49); Rosa Maria Caon Alves (CPF 171.109.980-53); Rosa Maria Curvello Sobreira (CPF 023.282.540-80); Rosa Maria Eckerleben (CPF 014.233.210-06); Rosa Maria Farias (CPF 238.235.770-34); Rosa Maria Nondilo (CPF 277.393.250-15); Rosa Maria Robalos Caetano (CPF 294.848.470-72); Rosa Maria de Macedo (CPF 755.502.373-34); Rosa Maria de Vasconcelos Leivas (CPF 948.308.430-04); Rosa Meri Leston Araujo (CPF 749.838.650-04); Rosalana Borges da Silva (CPF 038.584.383-67); Rosalia Garcia Neves (CPF 014.460.990-83); Rosalia Maciel de Souza (CPF 335.080.892-15); Rosalia da Silva Ferreira (CPF 013.423.750-17); Rosalvo Lopes Filho (CPF 396.921.083-68); Rosana Bezerra da Costa (CPF 949.230.512-72); Rosana Brito Gato de Castro (CPF 832.790.832-49); Rosana Giselly Galdino de Almeida (CPF 090.746.124-74); Rosana Luisa do Nascimento (CPF 944.375.213-15); Rosana Maria da Silva (CPF 626.724.283-87); Rosana Mississipe Costa (CPF 438.549.742-72); Rosana Monteiro Franco (CPF 739.984.270-15); Rosana Ribeiro da Silva (CPF 004.819.542-10); Rosana Rodrigues Valente (CPF 824.449.352-68); Rosana Silva da Silva (CPF 018.233.210-11); Rosana Terezinha Viana Beck (CPF 297.011.710-04); Rosana da Silva Lima (CPF 537.752.440-34); Rosana da Silva Otero (CPF 630.043.990-91); Rosana de Santis Barcelos (CPF 464.715.370-34); Rosana de Souza Passos (CPF 077.863.679-85); Rosane Aparecida Bento (CPF 022.230.690-45); Rosane Aparecida do Nascimento (CPF 401.774.160-68); Rosane Benites Venite (CPF 349.146.090-53); Rosane Borges Rodrigues (CPF 015.108.849-71); Rosane Brancher (CPF 000.917.460-51); Rosane Choquetta Atzler (CPF 925.076.110-49); Rosane Ferreira da Silva (CPF 898.426.000-25); Rosane Fleck (CPF 000.653.290-07); Rosane Gomes Rodrigues (CPF 896.754.360-34); Rosane Lima Kaipper (CPF 688.679.560-00); Rosane Maristela da Silva (CPF 524.750.930-72); Rosane Medeiros da Silva (CPF 294.816.000-68); Rosane Pasinato de Souza (CPF 594.401.550-00); Rosane Paulus da Rosa (CPF 647.658.900-82); Rosane Seabra Leao (CPF 008.082.152-99); Rosane Teixeira Schulte (CPF 442.056.270-68); Rosane Teresinha Bones Rocha Rodrigues (CPF 492.298.690-15); Rosane Zimmermann (CPF 534.663.650-15); Rosane da Conceicao Cardoso (CPF 469.082.420-72); Rosane da Conceicao Machado da Silva (CPF 604.067.120-34); Rosane da Gloria de Jesus Correa (CPF 334.793.560-87); Rosane de Fatima Bertazzo Rodrigues (CPF 936.156.200-20); Rosangela Aparecida de Oliveira Pozzo (CPF 020.337.509-22); Rosangela Becker (CPF 907.773.529-15); Rosangela Fernandes Pereira (CPF 473.314.450-49); Rosangela Goncalves Rocha (CPF 051.172.849-25); Rosangela Maria de Almeida (CPF 153.441.838-52); Rosangela Motta Schallenberg (CPF 720.866.379-34); Rosangela Potter de Melo da Luz (CPF 779.959.960-04); Rosangela Rodrigues Correia (CPF 783.884.492-49); Rosangela Schleich Einhardt (CPF 782.361.340-91); Rosangela Terezinha Demski Galvao (CPF 016.276.029-92); Rosangela Treptow (CPF 455.338.650-04); Rosangela da Costa Carvalho (CPF 801.019.842-00); Rosangela de Fatima Ribeiro Costa (CPF 488.650.954-15); Rosangela do Socorro de Franca Fonseca (CPF 310.163.242-00); Rosani Biziui de Abreu Souza (CPF 018.956.973-52); Rose Elena Rodrigues Pires (CPF 600.937.900-82); Rose Eliane Hauenstein (CPF 009.027.440-70); Rose Fenner (CPF 020.016.230-62); Rose Marie Soares Granato (CPF 437.154.940-34); Roseana Vasconcelos de Franca (CPF 003.820.452-54); Roseane Tavares da Cruz (CPF 762.310.972-34); Rosecler Silva de Almeida (CPF 409.887.320-68); Roseildo Firmino da Silva (CPF 072.559.034-36); Roselaine Cristina de Almeida dos Santos (CPF 016.593.780-79); Roselaine Freireira Machado (CPF 822.118.840-91); Roselaine Olghareth Hofmann (CPF 489.828.570-87); Roselaine Rodrigues Pereira (CPF 017.740.640-22); Rosele Magalhaes Ayres (CPF 919.394.290-72); Roselei Maria Tasca (CPF 015.076.530-42); Roselena Maria Goncalves (CPF 056.660.799-99); Roselene Aparecida Zucco Rodrigues (CPF 791.508.709-63); Roselene Zart Arend (CPF 299.909.040-49); Roseli Almeida Tavares (CPF 000.272.712-93); Roseli Aparecida Smaniott Zucco (CPF 580.105.569-04); Roseli Branco da Silva (CPF 037.287.189-55); Roseli Claise Kirchhof (CPF 007.236.520-07); Roseli Fatima Virmes (CPF 481.325.609-06); Roseli Heidrich Kuss (CPF 734.160.020-91); Roseli de Fatima Gomes Vieira (CPF 595.708.909-59); Rosellyne Oliveira Silva (CPF 007.299.612-90); Rosemari Teresinha Rodrigues (CPF 468.296.100-44)

1.3. Entidade: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - MP

1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal(SEFIP)

1.5. Advogado constituído nos autos: não há.

ACÓRDÃO Nº 4626/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos artigos 1º, inciso V; e 39, inciso I, da Lei 8.443/92, c/c os artigos 1º, inciso VIII; 143, inciso II; e 259, inciso I, do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-009.875/2011-5 (ATOS DE ADMISSÃO)

1.1. Classe de Assunto: IV

1.2. Interessados: Rute Assuncao (CPF 949.867.899-53); Rute Mara Nasci Duarte (CPF 481.747.770-91); Rute Terezinha Dalolli Guasselli (CPF 314.254.020-20); Rute Vargas da Fonseca (CPF 424.085.470-91); Rute Vieira Paz (CPF 989.255.120-68); Rute Xavier Severiano (CPF 077.791.024-16); Rute de Jesus Pereira (CPF 036.113.553-05); Ruth Helena Caldeira de Oliveira (CPF 420.647.919-49); Rutilene Magalhaes do Nascimento (CPF 693.697.632-87); Ruy Barreto Lisboa (CPF 368.631.810-53); Ryan Serle Lucena Dantas (CPF 068.586.084-19); Rychardson da Silva Lobato (CPF 001.057.922-25); Ryleda Ribeiro Ray (CPF 855.722.413-34); Ryshardson Geovane Pereira de Oliveira (CPF 008.380.612-14); Sabine Pujol Suchecki (CPF 011.642.390-07); Sabriano Pereira de Sousa (CPF 020.957.623-55); Sabrina Amorim Correia (CPF 025.874.843-59); Sabrina Araujo de Almeida (CPF 854.849.382-87); Sabrina Elisa Boes (CPF 013.323.820-29); Sabrina Maria Kochemborger (CPF 003.803.652-51); Sabrina Monteiro Oliveira (CPF 949.997.832-15); Sabrina Souza de Souza (CPF 010.499.910-10); Sabrina da Rosa Freitas (CPF 002.899.250-45); Sabrina dos Santos (CPF 077.710.429-61); Sadaik Ferreira Lima (CPF 928.105.512-00); Safira de Lima Figueira (CPF 313.879.852-72); Sahra Regina da Silva (CPF 079.705.819-27); Salatiel Barbosa Silva (CPF 011.283.712-35); Sales Maciel de Gois (CPF 295.543.698-40); Salet Silva de Araujo Nonato (CPF 407.609.952-49); Saletta Aparecida Porcino do Nascimento (CPF 944.897.699-20); Saletta Tereza Holdefer (CPF 078.996.499-60); Saleti dos Santos Rodrigues (CPF 015.428.830-67); Salim Araujo Borges (CPF 512.686.802-06); Salim Franco Maia (CPF 983.270.542-87); Salomao da Silva Maciel (CPF 961.737.692-04); Salustiano Guimaraes da Veiga (CPF 469.033.480-34); Samadhy Dharana Cavalcante de Lima (CPF 902.968.852-15); Samanta Dias Freire (CPF 939.374.742-34); Samanta Elizabeth Gouvea Fonseca (CPF 014.325.510-00); Samanta da Silva Oriques (CPF 007.087.210-44); Samantha Azevedo Louzeiro (CPF 042.221.763-89); Samantha Guimaraes dos Santos (CPF 519.715.182-04); Samara Aparecida Silva (CPF 727.609.829-04); Samara Bezerra Dourado (CPF 038.806.473-05); Samara Cristine Lamim Zanis (CPF 060.415.379-18); Samara Dayana Silva de Moura (CPF 040.942.673-36); Samara Lopes da Silva (CPF 087.816.654-82); Samara Romeiro dos Santos (CPF 007.126.352-70); Sami Moreira de Sousa (CPF 007.035.382-41); Samia Maria Gomes Lino (CPF 853.479.572-04); Samila Albuquerque Costa (CPF 991.241.732-15); Samila Silva Fernandes (CPF 940.740.542-72); Samilla Vanessa de Lima Knidel (CPF 939.918.782-91); Samily Bernardo de Macedo (CPF 995.005.312-91); Samira Thoucke da Silva (CPF 024.674.460-00); Samirana Cristina de Araujo (CPF 006.385.979-35); Sammy Pereira Vargas (CPF 004.929.502-02); Samuel Barbosa Mendes (CPF 836.981.832-34); Samuel Brasil (CPF 068.274.824-21); Samuel Candido da Silva (CPF 047.059.294-03); Samuel Ferreira da Silva (CPF 026.252.284-58); Samuel Lira do Vale (CPF 017.677.103-48); Samuel Lopes Pinheiro (CPF 835.065.780-49); Samuel Lopes dos Santos (CPF 925.319.462-68); Samuel Mendonca da Costa (CPF 664.902.352-34); Samuel Otavio Filho (CPF 027.120.173-82); Samuel Rodrigues da Silva (CPF 006.569.000-16); Samuel Wagner Amaro Marques (CPF 714.088.352-15); Sandra Beatriz Pereira da Silva (CPF 003.361.880-13); Sandra Berenice Santos Pinheiro (CPF 600.736.910-20); Sandra Carus Rodrigues Batistella (CPF 362.429.000-25); Sandra Duarte Medeiros Araujo (CPF 367.607.494-72); Sandra Eliza Duarte dos Anjos (CPF 523.499.340-04); Sandra Evanilda Klug (CPF 924.477.670-72); Sandra Fontana (CPF 049.490.269-84); Sandra Jacqueline Lazzari (CPF 506.866.660-20); Sandra Kellen Alves Sales (CPF 696.948.182-49); Sandra Luciane Maliuk de Almeida (CPF 718.885.860-87); Sandra Magali de Abreu de Barros (CPF 570.034.590-00); Sandra Magda Alves de Sousa Borges (CPF 013.222.533-66); Sandra Mara Lize Daiprai (CPF 892.042.479-91); Sandra Mara Santos de Mattos Torres (CPF 431.649.780-49); Sandra Margaret Dalagnol (CPF 853.850.349-91); Sandra Maria Batista de Sousa (CPF 897.785.964-68); Sandra Maria Pereira de Sousa (CPF 818.104.823-72); Sandra Maria Santos Serrao (CPF 238.889.112-49); Sandra Maria de Faria (CPF 381.374.290-34); Sandra Maria do Nascimento Reis (CPF 285.343.012-04); Sandra Marisa Volz Garcez (CPF 918.503.800-82); Sandra Meri Nunes de Andrade (CPF 411.985.730-15); Sandra Miriam Correa (CPF 036.644.609-60); Sandra Nayssinho (CPF 006.958.570-96); Sandra Oliveira da Silva (CPF 523.231.882-91); Sandra Regina Barcellos Nobre (CPF 492.855.050-15); Sandra Regina Barki (CPF 833.497.589-91); Sandra Regina Padilha Sobroza (CPF 399.699.240-87); Sandra Regina Ramos Amorim (CPF 563.920.523-72); Sandra de Franco Guedes (CPF 291.455.702-72); Sandra de Lima Vieira Duarte (CPF 764.696.890-00)

1.3. Entidade: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - MP

1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal(SEFIP)

1.5. Advogado constituído nos autos: não há.

ACÓRDÃO Nº 4627/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos artigos 1º, inciso V; e 39, inciso I, da Lei 8.443/92, c/c os artigos 1º, inciso VIII; 143, inciso II; e 259, inciso I, do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.



1. Processo TC-009.876/2011-1 (ATOS DE ADMISSÃO)
1.1. Classe de Assunto: IV
1.2. Interessados: Sandra Rosa Formiga da Silva (CPF 000.088.210-03); Sandra Rosane da Silva Bitencourt (CPF 968.251.620-04); Sandra Sa Evangelista (CPF 046.921.434-10); Sandra Saito (CPF 936.747.912-34); Sandra Silva de Brito (CPF 007.308.942-74); Sandra Sueli Duarte Melo (CPF 675.984.712-15); Sandra Zietz (CPF 069.530.399-65); Sandreli Santos de Araujo (CPF 013.684.902-47); Sandrielle Silva Oliveira (CPF 078.915.534-67); Sandrielle Miranda Vieira (CPF 946.417.492-72); Sandro Carlos da Silva (CPF 081.958.599-84); Sandro Estima de Souza (CPF 651.428.290-34); Sandro Gil Brandao (CPF 011.375.470-14); Sandro Luiz da Silva (CPF 019.823.790-14); Sandro Mattos Silva (CPF 016.800.160-83); Sandro Rodrigues Valenca Silva (CPF 119.911.937-77); Sandro Soares Michaelssen (CPF 739.333.760-68); Sandro Viegas Finkler (CPF 826.520.150-87); Sandro da Silva Melo (CPF 964.060.972-20); Sandro da Silva Santos (CPF 985.530.970-72); Sandro dos Santos Macedo (CPF 823.688.300-06); Sandy Costa Machado (CPF 029.387.980-08); Sangilber Sampaio (CPF 002.308.410-31); Sania Gabriela Araujo de Oliveira (CPF 034.783.361-63); Sanjay de Abreu (CPF 758.877.892-04); Santa Eloi Frigi Guerra (CPF 002.371.560-08); Sara Anderson Machado (CPF 008.471.450-69); Sara Carolina Winter (CPF 837.522.500-20); Sara Chaves Monteiro da Silva (CPF 054.132.183-89); Sara Dalila Oliveira Teixeira (CPF 058.032.424-97); Sara Fabiana da Silva (CPF 013.802.704-80); Sara Helusa Maggioni (CPF 028.061.250-81); Sara Pereira de Oliveira (CPF 413.179.042-49); Sara Priscila da Silva Oliveira (CPF 017.984.830-50); Sara Ribeiro dos Santos (CPF 526.917.642-49); Sara Rocha de Souza (CPF 055.383.404-57); Sara Tavares Pires (CPF 654.170.382-53); Sara Tayrine Santos (CPF 992.702.502-53); Sara Vieira Silva (CPF 038.599.623-37); Sara da Conceicao Silva (CPF 008.389.393-84); Sara de Medeiros Pereira (CPF 060.354.744-38); Sarah Duarte Cruz (CPF 345.057.762-04); Saris Mileni Maschke Scaglioni (CPF 003.656.230-08); Sarita Leticia Minozzo (CPF 012.780.410-28); Satila de Araujo Bermergusi (CPF 684.616.582-72); Saul Henrique Vaz da Costa (CPF 071.970.194-51); Saul Simeao Rosas Barbosa (CPF 737.831.882-53); Saulo Andrade de Santana (CPF 791.530.462-34); Saulo Palhares Laini (CPF 005.460.960-77); Saulo Pereira Franco Simoes (CPF 965.760.302-15); Scarlet Moon Sobragi (CPF 846.935.330-68); Schaiane Leandra Veloso da Silva (CPF 018.651.990-79); Scheila Cristiana Gava (CPF 032.374.369-25); Scheila Cristina Farias (CPF 064.309.469-59); Scheila Cristine Machado (CPF 057.718.179-37); Scheila Elesbao Stracke (CPF 999.962.000-00); Scheila Grando da Silva (CPF 023.114.810-02); Scheyla do Belem Nass Brustolim (CPF 038.358.169-93); Sebastiana Araujo Duarte (CPF 445.546.052-72); Sebastiana Neres de Almeida (CPF 898.474.232-53); Sebastiana Quiteria Vieira (CPF 094.389.824-26); Sebastiao Apostolo de Oliveira (CPF 375.660.670-87); Sebastiao Campolino Ramos (CPF 155.658.159-91); Sebastiao Carlos Bruno Neto (CPF 854.872.362-91); Sebastiao Ferreira Rabelo Junior (CPF 000.386.712-98); Sebastiao Inacio de Oliveira (CPF 202.763.622-68); Sebastiao Jose de Andrade Neto (CPF 082.211.764-94); Sebastiao Maia da Silva (CPF 046.751.953-69); Sebastiao Pereira da Silva (CPF 138.438.002-78); Sebastiao Romilson Vieira (CPF 074.695.774-24); Sebastiao de Souza Nicacio (CPF 855.960.782-04); Sebastiao dos Santos Pereira (CPF 891.752.202-53); Selda Maria Alves (CPF 009.298.294-84); Selia Pereira da Rosa (CPF 459.201.090-68); Selma Fragoso da Silva Silva (CPF 343.351.532-87); Selma Maria Domingues de Oliveira (CPF 374.100.910-53); Selma Maria Nogueira da Silva (CPF 688.062.054-04); Selma Serafim da Costa (CPF 052.117.664-66); Selmar Antonio Batistella (CPF 305.740.210-00); Selmira de Resende Sobrinho (CPF 021.836.233-14); Selmo Teixeira Ecomena (CPF 529.170.962-68); Selson Ricardo Lopes Galvao (CPF 860.710.092-00); Selvanny Rodrigues Leao (CPF 016.079.762-42); Semyramiss Crisithina da Silva Santos (CPF 007.777.542-23); Sergia Pietczak (CPF 632.437.170-00); Sergino Silva de Oliveira (CPF 666.258.662-53); Sergio Cabral (CPF 033.132.199-85); Sergio Castro de Oliveira (CPF 666.860.752-72); Sergio Costa da Silva (CPF 698.917.532-04); Sergio Ferreira Pereira (CPF 258.494.680-72); Sergio Gabriel da Silva Cavalheiro (CPF 080.727.219-17); Sergio Henrique Lago Leon (CPF 695.288.610-91); Sergio Luis dos Santos Spier (CPF 439.232.830-91); Sergio Marcelo Veiga Pinheiro (CPF 589.139.202-04); Sergio Reinaldo Colares Alegria (CPF 516.572.522-72); Sergio Renato da Rosa Dutra (CPF 426.810.570-00); Sergio Ricardo Simaozinho (CPF 022.972.231-88); Sergio Ricardo da Silva (CPF 900.118.724-20); Sergio Roberto Quevedo (CPF 688.867.210-72); Sergio de Andrade Morales (CPF 270.143.630-34)

1.3. Entidade: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - MP

1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)

1.5. Advogado constituído nos autos: não há.

ACÓRDÃO Nº 4628/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão de 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso I, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII, 143, inciso II, e 259, inciso I, do Regimento Interno do TCU, em considerar legais, para fins de registro, os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-009.877/2011-8 (ATOS DE ADMISSÃO)
1.1. Classe de Assunto: IV
1.2. Interessados: Sergio Rodrigues da Silva (CPF 159.993.002-15); Sergio Santos dos Reis (CPF 588.599.936-87); Sergio Wilson Ramos do Carmo Ribeiro (CPF 015.743.112-63); Serize Copetti Darelá (CPF 378.845.579-91); Severino Antas de Sousa (CPF 060.353.324-80); Severino Francisco Lino da Silva (CPF

011.324.434-74); Severino Zampiron (CPF 314.627.070-68); Shaiane Alcorde Rodrigues (CPF 027.288.960-11); Shanti Gawlinski Juca (CPF 018.691.650-71); Sharon Pavanelo (CPF 006.259.660-82); Sheila Fonseca Pires (CPF 013.040.510-80); Sheila Luiza Meneghel (CPF 070.532.449-46); Sheila Maria Carvalho da Silva (CPF 418.437.702-53); Sheila Maria Sampaio de Oliveira (CPF 315.270.002-49); Sheila Ramos Barreto (CPF 406.780.672-87); Sheila Silva do Nascimento (CPF 015.789.651-01); Sheila Terres da Silveira (CPF 457.174.510-91); Sheila Vezaro Zandona Binelo (CPF 017.544.820-58); Sheila da Silva Nogueira (CPF 581.941.772-00); Shermam Rodrigo Dacio de Melo (CPF 887.834.212-20); Shilton Rodrigues Guerreiro (CPF 009.874.282-50); Shirlei Aguiar dos Santos (CPF 962.545.210-91); Shirlei Dalva Toso (CPF 338.570.590-87); Shirlei Evangelista dos Santos (CPF 016.537.995-28); Shirlene Abreu de Lima (CPF 015.402.172-56); Shirley Fernanda Centeno dos Santos (CPF 819.409.200-00); Shirley Souza Ferreira (CPF 953.790.292-72); Shirley Suianne da Silva Santos (CPF 061.111.284-18); Shirley da Conceicao Pereira (CPF 638.150.952-04); Sibeli Marinho Siqueira (CPF 102.412.594-79); Sibelle Sampaio Pereira (CPF 067.623.614-63); Sidinei Fernandes Marques (CPF 020.048.689-61); Sidnei Eduardo Hentges Campos (CPF 002.935.382-39); Sidnei Jose Rosa Junior (CPF 061.576.149-60); Sidnei Jose da Silva (CPF 005.657.380-46); Sidnei Oscar Hoffmann (CPF 077.082.030-15); Sidnei Trentin (CPF 580.836.180-04); Sidnei Venturini (CPF 431.892.100-04); Sidneia Correa da Silva (CPF 658.140.459-49); Sidneia de Araujo Tomas (CPF 016.202.342-11); Sidney Mariano de Souza (CPF 683.035.217-72); Sidney Teles de Menezes (CPF 090.240.744-95); Sidomar Solart Correa (CPF 384.255.802-34); Sidonia Zantedeschi (CPF 008.405.360-70); Silania Stivanin (CPF 719.818.100-72); Silas Marques da Silva (CPF 836.677.332-91); Silas da Costa e Silva (CPF 000.429.202-21); Silene Fernandes Ramos (CPF 130.007.992-49); Silmar Pereira da Silva (CPF 353.490.773-68); Silmara Aparecida Tibes Castro (CPF 004.367.549-24); Silmara Braga da Costa (CPF 012.650.782-11); Silmara Cristina Mueller Ribeiro (CPF 013.700.170-30); Silvana Bernardo de Oliveira (CPF 965.427.302-06); Silvana Cleide Nardello (CPF 969.555.200-59); Silvana Ferreira Batista (CPF 473.102.602-44); Silvana Grossi Berto (CPF 044.949.529-90); Silvana Lapa Lopes (CPF 011.883.962-42); Silvana Lucia Berles (CPF 656.350.860-04); Silvana Maria de Sousa (CPF 018.179.613-90); Silvana Monteiro Palma de Mattos (CPF 005.384.129-84); Silvana Rodrigues Lessa (CPF 639.727.600-78); Silvana Scheffer (CPF 040.466.539-06); Silvana dos Santos Alvares (CPF 549.421.950-04); Silvane Bigolin Fraga (CPF 034.593.549-76); Silvane Rodrigues de Brito (CPF 011.029.543-90); Silvani Vita Moreira do Nascimento (CPF 575.254.392-49); Silvania Barcellos da Silva (CPF 523.779.202-25); Silvania Ferreira Cardoso (CPF 455.075.890-20); Silvankley Lopes dos Santos (CPF 029.674.003-94); Silvano Dalazen (CPF 061.929.819-73); Silvano Nogueira de Araujo (CPF 050.659.784-92); Silvenio Inacio Griebeler (CPF 061.286.089-22); Silvester Capistrano da Cunha (CPF 048.349.399-60); Silvestre Evangelista Alves (CPF 061.644.114-24); Silvia Carina Leites Rodriguez (CPF 485.466.900-49); Silvia Ceci Ballejo Meirelles (CPF 401.835.800-87); Silvia Cristina Machado Franco (CPF 991.116.590-68); Silvia Fernanda Bastos Amorim (CPF 013.645.681-28); Silvia Jeane Ferreira Alves (CPF 094.590.744-30); Silvia Lucia dos Santos (CPF 044.723.164-20); Silvia Maria Nievinski Tibola (CPF 824.616.359-00); Silvia Maria Vanzeto (CPF 004.464.260-16); Silvia Nogueira Nice (CPF 815.238.232-91); Silvia Quevedo Vargas (CPF 027.577.410-47); Silvia Raquel Diaz Remedi (CPF 243.993.530-15); Silvia Regina Pereira Grala (CPF 943.403.150-87); Silvia Regina Sanches Lourenco (CPF 966.429.980-49); Silvia Regina Vieira Colvara Carvalho (CPF 609.984.150-49); Silvia Renata Paes de Melo (CPF 741.494.402-63); Silvia Rodrigues Biasus (CPF 935.301.020-91); Silvia Santos Sombra (CPF 518.541.472-34); Silvia Zucatti (CPF 980.930.020-49); Silvia de Oliveira Borba (CPF 767.699.170-68); Silvia dos Santos Souza (CPF 865.263.912-49); Silvianne Guimaraes Santos (CPF 576.279.592-68); Silvio Alexandre de Medeiros (CPF 033.337.069-46); Silvio Belmonte Dias (CPF 596.363.780-53); Silvio Cesar Barbosa Nascimento (CPF 020.279.694-97); Silvio Evertoni de Amorim Borba (CPF 036.522.414-60); Silvio de Moura (CPF 702.194.869-72)

1.3. Entidade: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - MP

1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)

1.5. Advogado constituído nos autos: não há.

ACÓRDÃO Nº 4629/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão de 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso I, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII, 143, inciso II, e 259, inciso I, do Regimento Interno do TCU, em considerar legais, para fins de registro, os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-009.878/2011-4 (ATOS DE ADMISSÃO)
1.1. Classe de Assunto: IV
1.2. Interessados: Silvio Luiz Queiroz da Costa (CPF 853.613.562-04); Silvone de Fagundes Finatto (CPF 994.403.260-34); Silvonei Camilio de Freitas (CPF 405.402.510-20); Simara Abreu da Cruz (CPF 050.909.429-51); Simara Gomes de Moraes (CPF 937.078.192-72); Simare Santos Freitas (CPF 006.846.080-57); Simeia Bitencourt (CPF 935.301.610-04); Simeia Coan (CPF 066.870.589-24); Simiao Severino Pamplona (CPF 064.039.734-44); Simone Anselmo dos Santos (CPF 963.054.282-04); Simone Aparecida Domingues (CPF 058.656.669-40); Simone Aparecida Ferreira dos Anjos Satig (CPF 059.615.039-33); Simone Aparecida Miranda da Maia (CPF 982.468.529-49); Simone Aparecida Schmitz (CPF

052.134.169-85); Simone Barth Machado (CPF 942.227.200-97); Simone Braga da Silva (CPF 038.131.143-09); Simone Cornelsen Jarschel (CPF 026.592.059-06); Simone Dasilva Miranda (CPF 682.652.982-34); Simone Demmer (CPF 861.545.599-68); Simone Elizabete Pontel Moura (CPF 068.498.859-36); Simone Feltrin Rosso (CPF 038.627.089-93); Simone Fontes Chaves (CPF 008.856.677-35); Simone Gaspar de Lima (CPF 014.996.840-02); Simone Gomes Xavier (CPF 073.943.694-55); Simone Kern (CPF 591.974.980-68); Simone Marciano (CPF 110.120.878-32); Simone Maria Chervinski (CPF 112.897.817-29); Simone Matoso (CPF 064.521.419-10); Simone Oliveira Silva (CPF 026.463.863-89); Simone Oliveira de Moraes (CPF 601.841.912-20); Simone Raquel Barriles Leicht (CPF 050.402.839-11); Simone Regina de Andrade Lemos (CPF 784.164.004-82); Simone Ribeiro Ferreira (CPF 609.477.300-44); Simone Rochese Groff Fragozo (CPF 607.177.340-72); Simone Seroli (CPF 004.082.670-89); Simone Soett de Souza (CPF 045.151.549-82); Simone Solutchak (CPF 005.368.610-13); Simone Souza da Silva (CPF 883.959.362-49); Simone Storch de Souza (CPF 348.915.280-87); Simone Teixeira Afonso (CPF 893.219.442-49); Simone Teresinha Melo (CPF 008.447.550-10); Simone Teresinha Neumann (CPF 000.520.760-67); Simone Toerhorst Balena (CPF 915.008.009-10); Simone Viana Martins (CPF 408.976.050-04); Simone da Silva Andrade (CPF 007.182.080-99); Simone da Silva Cruz (CPF 797.090.522-68); Simone da Silva Machado (CPF 423.393.240-68); Simone de Oliveira Ribeiro (CPF 006.719.501-69); Simone de Souza Pereira (CPF 013.446.300-57); Simone dos Santos Reis (CPF 718.338.032-72); Simoni Juliana Moka (CPF 012.486.880-07); Simoni Pereira Luiz (CPF 018.906.579-64); Simony Cunha Fontella (CPF 827.783.100-53); Simony Francisco da Rosa (CPF 472.896.780-87); Simony Marques de Mello (CPF 077.434.239-05); Simplicio Barbosa Filho (CPF 708.075.232-91); Sindia Tatiani Souza de Souza (CPF 011.156.970-21); Sineia Johann (CPF 016.863.310-88); Sinesia Elci da Rosa Lacerda (CPF 986.885.700-78); Singlair Maria Saggin (CPF 462.279.620-15); Sinval Cambuzzi (CPF 698.917.960-00); Sirlane dos Santos de Brito (CPF 894.508.250-68); Sirlei Ampese (CPF 557.880.849-20); Sirlei Teresinha Lorenzini Marin (CPF 328.339.460-15); Sirlene de Lima Freire (CPF 742.356.132-00); Sirlenda Oliveira de Melo (CPF 002.321.412-07); Sirley de Oliveira de Souza (CPF 648.361.002-59); Sirnei Mary dos Santos (CPF 067.657.049-65); Siro Joao Schuh (CPF 525.905.779-15); Sivanilda Gomes da Silva (CPF 044.880.604-55); Socorro Alencar Monteiro (CPF 789.039.122-68); Socrates Guimaraes Pinheiro (CPF 903.387.152-15); Soeli Catarina Feilstricker Ampese (CPF 896.507.949-72); Soely de Jesus Nunes Costa (CPF 933.665.239-72); Soila Silva de Paula (CPF 495.038.392-20); Solange Berenice Silva da Costa (CPF 452.427.470-72); Solange Bezerra dos Anjos (CPF 332.180.302-00); Solange Brisolará Cruz (CPF 401.259.800-78); Solange Dias Teifke (CPF 973.097.020-34); Solange Iraci de Moura (CPF 060.726.064-58); Solange Rita da Silva (CPF 002.031.452-32); Solange Souza Silva (CPF 687.576.702-34); Solange Terezinha Machado (CPF 429.532.199-00); Solange de Assis Santana (CPF 015.460.923-40); Solange de Lara (CPF 505.087.509-97); Solange dos Santos Almeida (CPF 738.949.743-20); Solange dos Santos da Silva (CPF 022.085.625-77); Soliene Pimentel (CPF 476.014.422-68); Sonei Lima de Souza (CPF 425.551.329-53); Sonia Alves de Castro (CPF 011.561.743-41); Sonia Aparecida de Moraes Fiammetti (CPF 704.415.960-53); Sonia Beatriz Carolina (CPF 448.544.200-49); Sonia Beatriz Sperb Moraes (CPF 425.791.630-34); Sonia Guezari Goulart (CPF 951.412.789-72); Sonia Honorio dos Santos (CPF 075.564.644-40); Sonia Maria Gondim Ferreira (CPF 715.182.152-20); Sonia Maria Leandro Onofre (CPF 719.651.142-53); Sonia Maria de Oliveira Silva (CPF 651.688.443-91); Sonia da Conceicao Lima Victoria (CPF 712.580.600-78); Sonia de Fatima Burg dos Santos (CPF 908.200.539-53)

1.3. Entidade: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - MP

1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)

1.5. Advogado constituído nos autos: não há.

ACÓRDÃO Nº 4630/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão de 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso I, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII, 143, inciso II, e 259, inciso I, do Regimento Interno do TCU, em considerar legais, para fins de registro, os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-009.879/2011-0 ATOS DE ADMISSÃO
1.1. Classe de Assunto: IV
1.2. Interessados: Sonia Maria Martins (CPF 499.693.409-30); Sonia Regina Broering Vieira (CPF 509.298.109-10); Sonia Regina Portalete (CPF 049.857.799-62); Sonia Torezan (CPF 926.889.850-00); Soniane Lima de Souza (CPF 004.935.392-63); Sonimar da Costa Azevedo (CPF 008.243.393-39); Soraia Pinheiro Vitor (CPF 001.744.522-17); Soraya Danielle Guimaraes Davila (CPF 752.420.792-15); Sorihel Kretschmer Aguirre (CPF 016.820.790-74); Stael Pereira Beza (CPF 845.563.669-68); Stefani Lucena Nogueira da Silva (CPF 059.304.889-08); Stefania Ramires da Rosa (CPF 019.497.680-74); Steffhanie Thais Fernando (CPF 021.030.020-59); Stela Maris Freitas de Souza (CPF 003.070.360-30); Stela Simone Campos Batista (CPF 387.920.282-68); Stephanie Caroline Machado Gomes (CPF 049.928.425-93); Stephanie Guedes Salvador (CPF 004.825.902-03); Stephanie Oliveira Maffezzoli (CPF 734.485.671-91); Stephanie Paula dos Reis da Silva (CPF 924.107.822-72); Sueli Schardosim Gorges (CPF 292.184.620-91); Sulem Lima do Prado (CPF 078.237.079-93); Suelen Barbosa da Silva (CPF 932.424.762-04); Suelen Cristiane dos Santos (CPF 022.278.680-90); Suelen Cris-

tina Figueira Reis (CPF 851.721.462-53); Suelen Lebkuchen Pereira (CPF 004.096.640-22); Suelen Oliveira Hubner (CPF 020.819.790-71); Suelen Rodrigues Machado (CPF 003.328.410-57); Suelen Rodrigues de Souza (CPF 004.514.710-83); Suelen da Cunha Alves (CPF 028.811.980-07); Suelen de Carvalho Araujo (CPF 048.510.533-04); Sueli Duarte Ricardo (CPF 808.403.379-49); Sueli Santos Mative (CPF 547.773.309-82); Sueli de Santana Santos (CPF 957.498.705-10); Suellen Kecia de Castro Wanderley (CPF 758.116.932-49); Suellen Silva de Oliveira (CPF 075.955.189-89); Suely Aleixo Brito (CPF 852.997.402-63); Suely Lira da Silva (CPF 776.502.042-00); Suely Maraes de Lima (CPF 786.018.192-49); Suely Pinto Franco (CPF 202.913.022-20); Suely Rego dos Santos (CPF 752.988.212-00); Suíene Garcia Guimaraes (CPF 006.394.900-85); Sula Paiva Fagundes (CPF 012.299.596-10); Sulamila Pereira Gonzaga (CPF 000.637.052-73); Sulamita Maria Teixeira da Silva (CPF 054.960.664-50); Sulci Maria Zilio Pereira (CPF 183.729.020-20); Susana Ferreira de Araujo (CPF 029.569.653-28); Susy Xavier Costa (CPF 688.919.892-15); Suyane Teresinha Borges de Alencar (CPF 042.459.153-74); Suyanne Alexandre de Lima (CPF 018.460.672-19); Suzan Elizabeth (CPF 001.740.882-21); Suzana Beatriz Haar (CPF 912.600.780-00); Suzana Maria Koller da Rocha (CPF 881.292.410-72); Suzana Maria de Oliveira Quevedo (CPF 558.412.520-20); Suzana Silva dos Santos (CPF 004.439.382-29); Suzana da Silva Moura (CPF 973.457.682-87); Suzana da Silva Nascimento (CPF 022.330.938-80); Suzana de Oliveira Silva (CPF 066.132.499-04); Suzane Monteiro Mendonca (CPF 003.649.872-60); Suzane da Silva Araujo (CPF 994.167.192-34); Suzete Pequeno da Silva (CPF 561.066.612-00); Suziane Marissol Tonolli (CPF 727.558.730-00); Suziane da Cunha Ribeiro (CPF 991.648.502-00); Suziane de Oliveira Nobre (CPF 775.172.022-00); Suziane de Souza Cruz (CPF 935.792.922-34); Suzianny Fermin Batalha (CPF 781.699.412-53); Swame Aroucha Leite (CPF 902.006.672-20); Sweder Medeiros da Silva (CPF 007.614.562-01); Tabaquara Cruz Filho (CPF 017.990.570-89); Tabita Barbosa Moreira (CPF 007.812.122-19); Taciana Santos Rodrigues (CPF 896.777.730-20); Tacito Leonn Lopes Galvao do Amaral (CPF 020.431.553-00); Taiane Hardtke Pereira (CPF 017.223.820-07); Taianny Gleicy de Souza Assis (CPF 007.185.772-99); Tailla Francine Moraes (CPF 023.366.530-79); Tailor de Lorenzi dos Santos (CPF 006.944.690-33); Taina Davila Nascimento (CPF 015.480.972-17); Tainara Casa Nova Silva (CPF 020.691.770-84); Tainara Moraes de Souza (CPF 028.060.260-08); Tainara Osaida (CPF 069.041.969-47); Tainara Scariot (CPF 022.440.620-58); Taíndia Batista Menin (CPF 025.847.830-61); Tainon de Souza Pontes (CPF 000.204.422-62); Tairone Alves de Souza (CPF 602.405.613-33); Tais Aued de Oliveira (CPF 004.666.550-10); Tais Ferreira (CPF 022.374.000-40); Tais Guacira de Vargas Cruz (CPF 012.933.280-14); Tais Marina da Rosa Bolino (CPF 008.606.589-02); Tais Nogueira Pereira (CPF 950.751.000-15); Tais Porciuncula da Rosa (CPF 025.813.220-55); Tais Regina Freiberg Franken (CPF 940.769.520-49); Tais Ventura Nascimento (CPF 009.805.650-65); Tais da Silva Mendes (CPF 017.011.080-03); Tais do Nascimento Brandao (CPF 013.961.602-05); Taise Dourado Santos (CPF 029.282.013-51); Taise Lima Martins (CPF 918.718.832-53); Taise Vanessa Alves (CPF 081.364.604-93); Taise de Fatima da Silva (CPF 001.213.830-40); Taizy Fabiola Caldas Ferreira (CPF 990.812.702-06); Taline Fedatto (CPF 007.860.030-81); Talisson da Silva Leal (CPF 041.794.173-08)

1.3. Entidade: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - MP

1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)

1.5. Advogado constituído nos autos: não há.

ACÓRDÃO Nº 4631/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos artigos 1º, inciso V; e 39, inciso I, da Lei 8.443/92, c/c os artigos 1º, inciso VIII; 143, inciso II; e 259, inciso I, do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-009.880/2011-9 (ATOS DE ADMISSÃO)

1.1. Classe de Assunto: IV

1.2. Interessados: Talita Fernanda Ferreira de Lima (CPF 904.754.372-68); Talita Teixeira de Campos (CPF 825.581.402-72); Talita da Cruz (CPF 956.780.850-34); Talita da Silva Siqueira (CPF 004.685.772-97); Talitha Raquel Estrela Martins Batista (CPF 071.713.894-13); Tallita Batista Mendes (CPF 007.149.103-17); Tamar Dias Borborema (CPF 547.737.849-20); Tamara Michelly Alves (CPF 764.658.532-72); Tamara Ramos Fadul (CPF 849.564.532-72); Tamara Vitor da Silva (CPF 006.672.472-46); Tamazi Hellwig Voss Wachholz (CPF 009.552.570-00); Tamillis Machado Almeida (CPF 013.636.992-88); Tamires Szymanski (CPF 059.687.139-25); Tanara Regina Silvestre Teixeira (CPF 974.123.920-34); Tancredo Aparicio Saraiva (CPF 770.899.442-04); Tancredio Moura de Oliveira Freitas (CPF 007.253.363-31); Tania Alves Vasconcelos (CPF 038.585.203-73); Tania Aparecida Claumann de Oliveira (CPF 733.815.359-00); Tania Aparecida de Oliveira (CPF 047.176.039-07); Tania Beatriz Almeida da Silva (CPF 443.211.040-68); Tania Denise de Freitas Braga (CPF 894.528.360-91); Tania Elizabeth Deves (CPF 295.331.630-20); Tania Gameleira Santos (CPF 017.426.493-35); Tania Mara Belin (CPF 410.941.440-15); Tania Margareth Avila da Silva (CPF 315.023.180-91); Tania Maria Mady Seixas (CPF 648.366.062-68); Tania Maria Ribeiro de Oliveira (CPF 573.092.051-20); Tania Maria Rigon (CPF 362.664.850-87); Tania Maria de Pinho dos Santos (CPF 042.762.343-01); Tania Regina Viertel (CPF 720.557.079-49); Tania Teresinha Botelho (CPF 242.452.670-20); Tania Teresinha de Oliveira Braz (CPF 912.903.090-00); Tania da Silva

Zabel (CPF 685.260.169-20); Tanira Muenchen (CPF 003.091.770-06); Tanise Duarte Costa (CPF 076.911.879-80); Tanise Souza Cezimbra (CPF 004.726.660-02); Tarcio dos Santos Lopes (CPF 940.078.613-15); Tarcisio Coelho Scarpato (CPF 735.952.250-15); Tarcisio Pessoa Garcia (CPF 343.434.902-20); Tarcizio Gil do Silva (CPF 871.247.692-72); Targelia Pereira Rodrigues (CPF 008.710.770-86); Tarik de Oliveira de Araujo (CPF 016.971.740-27); Tasiana Ferreira Silva de Farias (CPF 053.385.254-45); Tassia Wachholz Bubolz (CPF 019.212.840-05); Tassiano Kologeski de Souza (CPF 004.978.930-96); Tathiana Laura Barros da Silva (CPF 028.770.574-96); Tathiana Ribeiro Batista (CPF 075.424.234-01); Tatia Cibebe da Silva Dummer (CPF 015.946.580-05); Tatiana Cordeiro da Silva (CPF 061.149.159-17); Tatiana Costa Rodrigues (CPF 664.257.782-53); Tatiana Fernanda Schott (CPF 007.955.720-18); Tatiana Ferreira Ribeiro da Silva (CPF 331.165.838-89); Tatiana Medeiros Salem (CPF 520.976.762-00); Tatiana Paim do Amaral (CPF 621.458.350-91); Tatiana Vanghon Alves (CPF 999.988.230-72); Tatiana Vasconcellos Simonini (CPF 423.101.720-49); Tatiana da Silva Peck (CPF 921.501.600-72); Tatiana de Jesus Sousa Melo (CPF 007.650.282-12); Tatiana de Sousa Silva (CPF 027.902.723-01); Tatiana de Souza Teixeira (CPF 101.064.657-59); Tatiana dos Santos da Silva (CPF 925.297.800-30); Tatiane Bartz (CPF 015.409.530-33); Tatiane Batista da Silva (CPF 954.163.822-87); Tatiane Bisinella (CPF 016.486.780-50); Tatiane Costa Firmino Joaquim (CPF 027.449.820-08); Tatiane Cristiny do Nascimento Cavalcante (CPF 002.225.942-25); Tatiane Feistauer (CPF 969.564.290-04); Tatiane Feitosa de Oliveira (CPF 017.767.832-12); Tatiane Ferreira Mora (CPF 005.371.420-29); Tatiane Maria Gandra da Silva (CPF 788.107.362-49); Tatiane Marinalda Martins (CPF 008.115.950-13); Tatiane Marlene Manteufel (CPF 001.714.780-88); Tatiane Podewils (CPF 021.318.580-60); Tatiane Rodrigues (CPF 016.871.410-88); Tatiane Valentin (CPF 823.283.740-34); Tatiane da Silva Vargas (CPF 022.058.620-90); Tatiane de Araujo Silva (CPF 074.257.874-74); Tatiane dos Santos Pereira (CPF 711.972.492-49); Tatiani Soares Gonçalves (CPF 015.521.010-61); Tatianne da Costa de Souza (CPF 927.720.992-53); Tatiele Marques Rodrigues de Castro (CPF 008.630.700-27); Tatiele Schneider Torma (CPF 027.809.550-07); Tatielen Pereira Costa (CPF 018.124.620-18); Tavane Catarina Pазze Maschi (CPF 543.385.140-00); Tawan dos Santos Buas (CPF 897.739.772-34); Tayanna Pacheco da Silva (CPF 646.836.562-72); Taylon Silva Lima (CPF 006.340.802-37); Tayna Lima de Azevedo (CPF 027.223.413-36); Tayna Souza Porto (CPF 996.121.192-87); Tayna da Rosa Teixeira (CPF 074.439.709-00); Taynara de Araujo Jesuino Lopes (CPF 013.960.943-18); Teilma Santana de Franca (CPF 045.348.654-14); Tel Rubens Teixeira da Silva (CPF 953.394.343-20); Tele Raimundo Campos do Nascimento Junior (CPF 004.276.572-29); Telma Bezerra de Sousa (CPF 055.787.824-18); Telma da Silva Dantas (CPF 984.154.682-53); Telma de Sousa Rocha (CPF 028.184.713-46); Telmo Isaias Fiuzza da Costa (CPF 025.512.440-64); Tenisson Printes de Castro (CPF 833.704.122-68); Teobaldina Teresinha da Costa Marques (CPF 750.777.010-91)

1.3. Entidade: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - MP

1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)

1.5. Advogado constituído nos autos: não há.

ACÓRDÃO Nº 4632/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos artigos 1º, inciso V; e 39, inciso I, da Lei 8.443/92, c/c os artigos 1º, inciso VIII; 143, inciso II; e 259, inciso I, do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-009.882/2011-1 (ATOS DE ADMISSÃO)

1.1. Classe de Assunto: IV

1.2. Interessados: Tiago Rodrigues Ferreira (CPF 030.138.133-00); Tiago Rosa (CPF 060.592.129-64); Tiago Sa de Paula (CPF 015.149.652-83); Tiago Sander (CPF 022.767.250-01); Tiago Santos Lucascheski (CPF 003.055.850-61); Tiago Schoenfeld (CPF 007.308.280-50); Tiago Silva (CPF 008.863.960-69); Tiago Silvestre da Silva (CPF 068.062.754-51); Tiago Tenfen (CPF 080.720.889-20); Tiaraju Indio Zanatta (CPF 955.173.750-49); Tiberio Silva Teixeira (CPF 008.879.900-02); Tiele Ramos Nimett Anger (CPF 018.427.790-60); Tirza Cilene Peter Heller (CPF 932.654.330-72); Tobias Barbosa Fagundes (CPF 392.648.580-91); Togo Alves Slignac de Souza (CPF 464.351.152-49); Tomas Hubner de Vargas (CPF 021.709.280-22); Tomas Marques Pereira (CPF 031.110.810-52); Tomaz de Souza Pereira (CPF 029.470.019-66); Toni Edson Fontes Quevedo (CPF 632.821.510-04); Traudi Fatima Bortolini Bortolossi (CPF 919.475.610-49); Treyce Ellen Silva Goulart (CPF 018.965.430-90); Treyce Ohana Coelho Cavalcante (CPF 046.302.903-89); Trindade de Jesus Gonçalves Koga (CPF 406.213.912-04); Tuani Novo da Silva (CPF 028.145.000-58); Tyson Martins Batista (CPF 035.777.063-33); Ubaldo Tonar Castro Rabelo Junior (CPF 346.293.782-00); Ubiraci de Melo Azevedo Filho (CPF 042.190.544-13); Uedras Macedo Pessoa (CPF 048.482.723-51); Ulisses Costa Simao (CPF 743.561.602-82); Ulisses Ferreira Santos (CPF 051.712.564-11); Umbelino Ferreira de Oliveira (CPF 344.920.972-87); Ursula Iracema Vacari (CPF 000.765.020-58); Ursulina Kelly de Padua Ribeiro (CPF 043.540.193-96); Uziel Cavalcante de Oliveira (CPF 015.560.432-52); Vabner do Canto Veiga (CPF 742.685.030-72); Vagner Fabricio Santos da Silva (CPF 003.839.720-00); Vagner Gugel (CPF 061.077.059-45); Vagner Jeremias Stein Denzer (CPF 827.503.000-53); Vagner Pereira Rieth (CPF 015.329.410-80); Vagner Possamai Della (CPF 039.562.939-08); Vagner Ribeiro de Carvalho (CPF 004.153.521-93); Vagner San-

tos Andrade (CPF 926.168.872-15); Vagner Souza Amaral (CPF 025.200.740-94); Vagner da Silva (CPF 024.099.510-40); Vainer da Costa Souza (CPF 029.893.930-48); Valber Moreiramoraes (CPF 575.270.832-04); Valberone da Silva (CPF 023.594.593-50); Valberto Barroso da Costa (CPF 043.230.203-41); Valci da Silva Guimaraes (CPF 262.545.490-34); Valciane Ines Spohr Pereira (CPF 009.854.700-38); Valcimar Terco de Oliveira (CPF 000.160.542-96); Valcinete de Oliveira Vicente (CPF 665.507.692-72); Valcira Mendes da Silva Ferreira (CPF 858.414.802-78); Valdano Antonio Pruinelli (CPF 016.200.630-69); Valdean Jose Damaceno (CPF 038.577.964-05); Valdeane Machado Soares (CPF 939.318.832-72); Valdeci Duarte Valadao (CPF 343.156.910-20); Valdeci Santos da Costa (CPF 708.103.622-87); Valdeci de Macedo Berreto (CPF 673.219.332-53); Valdecino Monteiro da Silva (CPF 936.244.762-20); Valdecir Euclides da Silva (CPF 391.360.862-15); Valdecir Schrenk (CPF 697.832.330-68); Valdegenio Fernandes da Silva (CPF 025.131.224-02); Valdeir Cleber Cavalcante Mendes (CPF 046.258.134-92); Valdemar Itaguacu Pereira de Lima (CPF 802.888.712-00); Valdemir Avelino (CPF 097.190.704-80); Valdene Lemos da Silva (CPF 056.975.624-38); Valdenei dos Santos Carneiro (CPF 956.296.882-00); Valdeni Liborio de Castro (CPF 856.608.842-53); Valderes Karacek (CPF 006.583.149-71); Valderez Lopes dos Santos Tenorio (CPF 031.717.984-50); Valdete Jane Kreisch (CPF 826.270.379-00); Valdevino Geissler Ribeiro (CPF 587.785.782-72); Valdevino Mota de Moraes (CPF 888.606.122-68); Valdíleia Fernandes Braga (CPF 004.362.043-47); Valdilene Josefa de Santana (CPF 056.441.214-70); Valdilene Santos (CPF 053.017.843-58); Valdilene Siqueira de Souza (CPF 989.627.012-00); Valdimar Nascimento Aiambo (CPF 848.254.722-49); Valdinei Gomes Galli (CPF 000.289.372-01); Valdinei Jachine (CPF 053.306.239-01); Valdineia Ribeiro de Sa (CPF 033.255.343-41); Valdinete Cavalcanti dos Santos (CPF 687.248.024-68); Valdir Joao Rohde (CPF 345.542.620-49); Valdir Machado Borges (CPF 443.559.800-06); Valdir Nisch Junior (CPF 006.439.469-77); Valdirene Cascaes Melo (CPF 603.213.342-72); Valdirene Castro de Souza (CPF 951.220.102-00); Valdirene Hoffmann (CPF 740.236.242-68); Valdirene Iemi Nogueira da Luz (CPF 006.182.310-48); Valdirene Souza da Silva (CPF 632.311.662-68); Valdirenio Mendes de Sousa (CPF 028.024.793-18); Valdo de Oliveira Brandao Filho (CPF 984.815.332-20); Valdoir Walter de Brito (CPF 061.712.049-86); Valdoir de Souza (CPF 044.988.739-12); Valdomira Machado da Silva (CPF 416.302.462-04); Valeria Jaqueline Silva (CPF 086.258.904-58); Valeria Klauk (CPF 004.996.850-59); Valeria Rocha da Silva (CPF 002.173.072-56); Valeria da Silva de Bem (CPF 799.041.069-91)

1.3. Entidade: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - MP

1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)

1.5. Advogado constituído nos autos: não há.

ACÓRDÃO Nº 4633/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão de 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso I, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII, 143, inciso II, e 259, inciso I, do Regimento Interno do TCU, em considerar legais, para fins de registro, os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-009.883/2011-8 (ATOS DE ADMISSÃO)

1.1. Classe de Assunto: IV

1.2. Interessados: Valeria Santos de Almeida (CPF 003.178.472-01); Valeria Souza Damasceno (CPF 086.367.344-95); Valerio Strelow (CPF 649.952.839-00); Valesca Borges de Jesus (CPF 971.575.030-34); Valesca Mello Franco (CPF 014.580.870-00); Valeska Martins de Freitas (CPF 012.221.764-08); Valesa Vanzin Vianna (CPF 027.250.770-95); Valmir Bastos dos Santos (CPF 006.538.179-32); Valmir Joao Flor (CPF 464.462.659-72); Valmir Medeiros Nogueira Salvador (CPF 955.097.802-82); Valmir Roman (CPF 582.745.109-68); Valmira Machado da Silva (CPF 008.223.260-19); Valmiria Daltos (CPF 652.686.280-20); Valmor Palhano (CPF 814.001.369-20); Valquiria Falk (CPF 498.120.509-06); Valquíria Faria Silva (CPF 006.449.850-62); Valquiria Maria Bezerra Sousa (CPF 028.369.973-62); Valquiria Santos Bohm (CPF 014.805.910-41); Valquiria Souza de Figueiro (CPF 009.028.090-32); Valter Alves Feitosa (CPF 000.748.788-67); Valter Possamai de Bastiani (CPF 020.028.850-44); Valter de Oliveira Neto (CPF 079.939.588-90); Valterson Marques dos Santos (CPF 699.740.711-00); Valtair Rigon Marques (CPF 695.641.670-00); Vanda Elvira Fuck (CPF 862.646.729-04); Vander Pinto Magalhães (CPF 646.863.372-91); Vanderlan Soares dos Santos (CPF 007.011.772-17); Vanderlandio do Nascimento Pessoa (CPF 984.390.732-91); Vanderlei Eickhoff (CPF 428.870.620-34); Vanderlei Fernandes (CPF 622.919.559-34); Vanderlei Gollo (CPF 039.622.919-03); Vanderlei Jose dos Santos (CPF 056.004.229-97); Vanderlei Luis Dambros (CPF 035.403.199-64); Vanderlei Morschel (CPF 034.668.279-73); Vanderlei Rodrigues da Silva (CPF 808.530.562-34); Vanderlei Rower (CPF 061.012.469-22); Vanderlei Vieira (CPF 567.812.109-04); Vanderlei de Souza Eoliveira (CPF 914.921.309-15); Vanderleia Fernanda de Oliveira (CPF 020.314.780-44); Vanderleia Melnik Borges (CPF 973.555.189-68); Vanderleia Silva de Souza (CPF 002.786.232-12); Vanderlene Soares da Silva (CPF 583.409.202-00); Vanderlene de Oliveira Lima (CPF 833.591.332-34); Vanderley dos Passos Borges (CPF 590.841.899-49); Vandineide Miranda Ribeiro Holanda (CPF 025.498.153-43); Vando Gomes da Silva (CPF 003.639.920-57); Vando dos Santos (CPF 060.307.414-62); Vandoir Antonio Bock (CPF 006.005.270-85); Vandressa Damasceno Abreu (CPF 019.072.133-25); Vanessa Braga Campos (CPF 983.428.002-53); Vanessa Cabral de Oliveira (CPF 066.845.199-80); Vanessa Cardoso Lima (CPF 992.876.170-15); Va-



nessa Caroline Pinheiro Martins (CPF 073.675.364-86); Vanessa Caroline Silva do Nascimento (CPF 884.453.482-72); Vanessa Chaves Olm (CPF 070.480.809-90); Vanessa Cristina Batista Guimaraes (CPF 989.284.300-20); Vanessa Cristina dos Santos Correa (CPF 872.587.492-68); Vanessa Cristovao Cascaes (CPF 002.205.002-74); Vanessa Dias (CPF 026.114.180-55); Vanessa Ferreira Batista (CPF 921.450.942-53); Vanessa Gadelha dos Santos (CPF 519.179.042-15); Vanessa Kelle de Oliveira Menezes (CPF 876.870.112-87); Vanessa Maria Fonseca Custodio (CPF 006.979.765-05); Vanessa Maria de Moraes (CPF 035.492.143-67); Vanessa Marina Monteiro (CPF 910.131.609-59); Vanessa Marini (CPF 014.018.050-86); Vanessa Medeiros da Silva (CPF 884.687.392-00); Vanessa Monks da Silveira (CPF 968.295.400-20); Vanessa Moura Nickel (CPF 055.173.887-10); Vanessa Nascimento Oliveira (CPF 984.891.432-34); Vanessa Noshang do Nascimento (CPF 003.266.610-18); Vanessa Nunes Brandao (CPF 790.234.442-72); Vanessa Ochi Agostini (CPF 018.582.070-02); Vanessa Paula de Oliveira (CPF 873.430.292-15); Vanessa Pereira Dutra (CPF 744.089.502-97); Vanessa Pereira da Silva Arruda (CPF 002.901.970-23); Vanessa Silva Gonçalves (CPF 013.455.170-25); Vanessa Simon Garcia (CPF 022.194.590-39); Vanessa Soares Fragooso (CPF 077.935.359-52); Vanessa da Silva (CPF 034.996.621-40); Vanessa da Silva Alves (CPF 046.095.596-92); Vanessa da Silva Oliveira (CPF 015.122.230-42); Vanessa da Silva Rossatto (CPF 000.919.670-66); Vanessa de Menezes Lopes (CPF 923.943.882-34); Vanessa de Oliveira Rodrigues (CPF 807.401.970-53); Vanessa dos Santos Pinto (CPF 826.345.640-15); Vangela Francalim Lima (CPF 983.490.582-34); Vanha Neres da Silva (CPF 965.067.413-68); Vania Carmen Pacheco (CPF 890.776.281-34); Vania Cavalcante da Silva (CPF 763.334.852-68); Vania Maria Garcia da Silva (CPF 715.089.290-68); Vania Maria Pelozzatto Vieira (CPF 398.570.009-59); Vania Maria Ribeiro do Nascimento (CPF 216.059.042-87); Vania Maria da Conceicao Araujo (CPF 038.068.623-62); Vania Marinho (CPF 715.946.802-30); Vania Regina Maia Gean (CPF 784.857.382-68); Vania Rosane Driemeyer Ferreira (CPF 425.203.470-15); Vania de Fatima Ramos da Silva (CPF 540.744.600-68); Vania de Rosso Pereira (CPF 023.872.590-17); Vania do Carmo Nery (CPF 926.480.102-20)

1.3. Entidade: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - MP

1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal(SEFIP)

1.5. Advogado constituído nos autos: não há.

ACÓRDÃO Nº 4634/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão de 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso I, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII, 143, inciso II, e 259, inciso I, do Regimento Interno do TCU, em considerar legais, para fins de registro, os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-009.884/2011-4 (ATOS DE ADMISSÃO)

1.1. Classe de Assunto: IV

1.2. Interessados: Vania Sueli de Oliveira (CPF 058.184.204-93); Vania Teixeira (CPF 071.728.409-33); Vanice Fatima Turani Silvestre (CPF 030.957.309-26); Vanice Hentges (CPF 001.334.610-50); Vanilza Monteiro Alves (CPF 042.313.854-59); Vanir Chaves Sbardelotto (CPF 923.473.040-20); Vanise Montes das Neves (CPF 015.450.040-21); Vanise Volcan de Matos (CPF 908.707.270-87); Vanessa Ribeiro da Silva (CPF 002.722.092-36); Vanusa do Nascimento Silva (CPF 005.713.453-79); Vanuza Cordeiro Campos (CPF 924.888.972-72); Vanuza Fernandes Gama (CPF 653.780.162-15); Vaulice Pereira da Silva (CPF 808.023.892-87); Veigla Flores Vargas Luiz (CPF 013.419.530-25); Veimar Lima Batista (CPF 783.956.823-87); Veleida Maria Mattje (CPF 556.390.030-49); Venicio Ferreira de Oliveira (CPF 600.086.093-57); Venize Maximo Soares (CPF 062.350.844-39); Vera Adelaide Godoi Cruz (CPF 521.842.349-15); Vera Amelia dos Santos Lopes (CPF 228.568.540-87); Vera Lucia Ajala Penteado (CPF 762.181.120-04); Vera Lucia Braz Gluck (CPF 112.029.712-53); Vera Lucia Correa (CPF 148.164.900-00); Vera Lucia Fritzen (CPF 956.811.750-49); Vera Lucia Garcia de Oliveira (CPF 534.471.660-53); Vera Lucia Gomes (CPF 009.058.414-76); Vera Lucia Lima Cabral (CPF 652.223.269-34); Vera Lucia Mansani da Silva (CPF 780.878.649-72); Vera Lucia Marques da Rosa Moura (CPF 937.094.470-20); Vera Lucia Orth Schuh (CPF 638.930.700-44); Vera Lucia Pessoa Paz (CPF 304.157.640-68); Vera Lucia Reis de Oliveira (CPF 507.478.430-15); Vera Lucia Silva Nunes (CPF 000.631.462-74); Vera Lucia Teixeira (CPF 289.831.909-06); Vera Maria Heiderich Machado (CPF 657.410.729-68); Vera Maria Sales de Souza (CPF 759.981.650-04); Vera Marlene Santana Lemos (CPF 628.533.090-53); Vera Marli Bitencourt Wommer (CPF 337.276.860-49); Vera Pamplona Camacho (CPF 598.449.810-34); Vera Regina de Santis Zadinello (CPF 223.424.000-04); Vera Videlyna Silva (CPF 277.300.509-00); Vera de Fatima dos Santos Klen (CPF 006.332.870-40); Veranilza Bitencourt Cunha (CPF 014.448.902-39); Verginia dos Santos Pacheco (CPF 540.727.270-91); Vergulina Lopes (CPF 019.578.459-61); Veridiana Maria de Lima (CPF 011.623.854-21); Verlaine Beatriz da Silva Amarilho (CPF 606.938.430-04); Verlane Fabiola de Lorenzi (CPF 706.090.049-72); Verli Teresinha Eckerleben (CPF 024.993.910-06); Verner Timm (CPF 446.135.550-00); Veronica Gildilene de Oliveira Freitas (CPF 069.447.354-58); Veronica Guarino da Silva (CPF 009.046.820-13); Veronica Hammes Garcia (CPF 019.646.270-36); Veronica Lopes Araujo (CPF 023.554.310-19); Veronica Machado de Quadros (CPF 019.442.050-71); Veronica Maquine Paiva (CPF 944.408.242-34); Veronica Maria Begnini (CPF 010.473.580-50); Veronica Miranda Lopes (CPF 856.752.962-04); Veronica Perazza Mandagara (CPF 023.714.060-82); Veronica Pindaiba (CPF 990.382.263-49); Veronica Rodrigues Fuisso Ferreira

(CPF 043.892.763-01); Veronica Tallyne de Carvalho Lopes (CPF 024.769.013-93); Veronica Teresa de Lima Martins (CPF 000.790.453-32); Veronyca Samyra Oliveira Teixeira (CPF 028.213.403-46); Victor Araujo da Silva (CPF 071.991.654-20); Victor Rafael Henrique dos Santos (CPF 093.236.634-17); Vilma Ferro de Moraes (CPF 097.087.544-47); Vilmar Alves (CPF 705.512.949-49); Vilmar Joao de Miranda Junior (CPF 072.707.099-12); Vilmar Jose Coutinho de Castro (CPF 251.801.930-87); Vilson Pauletto (CPF 767.622.899-91); Vilta Maria de Sousa Santos (CPF 021.538.493-81); Vinicius Renan Lampert (CPF 027.092.800-60); Vinicius Artuso (CPF 028.020.510-40); Vinicius Berne da Costa (CPF 010.335.430-12); Vinicius Borgonove Cruz (CPF 530.357.042-87); Vinicius Colares Pinheiro (CPF 016.505.310-01); Vinicius Duarte da Silva (CPF 923.932.090-34); Vinicius Gris (CPF 080.352.609-10); Vinicius Picanco Lopes (CPF 809.207.642-15); Vinicius Soares Esteves (CPF 980.443.972-72); Vinicyus Thompson Seferim (CPF 030.962.630-78); Virginia Alves Carneiro (CPF 111.706.277-57); Vital Salvati (CPF 192.867.240-04); Vito Jose Pessoa Batista (CPF 520.871.823-53); Vitor Braga Steel do Nascimento (CPF 520.634.702-78); Vitor Dariva Martins (CPF 018.239.690-89); Vitor Garcia Neto (CPF 827.579.412-91); Vitor Richetti (CPF 409.958.520-49); Vitor Rodrigo Ribeiro dos Santos (CPF 888.908.132-53); Vitor Veiga Cavalari (CPF 279.887.910-87); Vitor de Carvalho Souza (CPF 011.040.762-84); Vitoria Elias Marcal (CPF 631.032.069-68); Vitoria Rocha Mistura (CPF 075.629.919-52); Vitoria Telma (CPF 017.551.449-62); Vivia Keylla de Melo Silva (CPF 099.644.844-61); Vivian Carine Fernandes Sena (CPF 020.716.645-58); Vivian Cristiane Hoerlle (CPF 011.412.370-59); Vivian da Costa de Jesus (CPF 943.367.252-68); Vivian da Silva Lockmann (CPF 822.409.810-91)

1.3. Entidade: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - MP

1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal(SEFIP)

1.5. Advogado constituído nos autos: não há.

ACÓRDÃO Nº 4635/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos artigos 1º, inciso V; e 39, inciso I, da Lei 8.443/92, c/c os artigos 1º, inciso VIII; 143, inciso II; e 259, inciso I, do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-009.885/2011-0 (ATOS DE ADMISSÃO)

1.1. Classe de Assunto: IV

1.2. Interessados: Vivian Garcia (CPF 012.020.440-18); Vivian Guimaraes Villa Verde (CPF 696.468.210-49); Vivian Konrad (CPF 620.431.290-15); Vivian Lorene Lima de Sousa (CPF 832.970.302-91); Vivian Rodrigues Echevester (CPF 829.330.300-04); Viviana Candido de Ayala (CPF 894.614.950-72); Viviana de Almeida Silveira (CPF 028.675.640-42); Viviane Aparecida Goulart (CPF 037.368.039-23); Viviane Coletti da Silveira (CPF 815.616.100-97); Viviane Costa Souza (CPF 918.048.252-04); Viviane Gonçalves de Araujo (CPF 511.277.172-00); Viviane Hahn Alves (CPF 993.086.730-91); Viviane Kuhn (CPF 031.999.059-19); Viviane Moraes da Silva (CPF 911.377.800-53); Viviane Pereira de Souza (CPF 002.870.802-42); Viviane Santos Velloso (CPF 017.719.169-40); Viviane Tais Ponci Silva (CPF 006.818.532-47); Viviane Teixeira da Silva Vicentini (CPF 068.203.816-46); Viviane Teresinha Gonçalves (CPF 018.706.240-41); Viviane Winck Medeiros (CPF 790.263.970-20); Viviane Xavier Costa (CPF 017.948.700-08); Viviane da Costa Wrege (CPF 002.294.450-80); Viviane da Silva Ribeiro (CPF 899.507.982-72); Viviane de Souza Ribeiro (CPF 913.082.242-49); Viviane do Nascimento Rocha (CPF 033.253.639-46); Viviane dos Santos Padilha (CPF 013.802.780-31); Vивианglads de Souza (CPF 006.766.559-47); Viviani Alves Sampaio (CPF 769.081.432-87); Vivica Lima da Silva (CPF 837.133.442-72); Vladimir da Silva Soares (CPF 013.131.212-07); Volmi Nascimento Lopes (CPF 139.961.000-78); Volnei Paulo Soares (CPF 502.038.270-15); Volnei da Silva Fiuza (CPF 505.775.220-00); Volnei de Jesus Bitencourt dos Santos (CPF 421.216.989-49); Wagner Maria Oliveira da Silva (CPF 038.396.844-55); Wagner Albuquerque do Nascimento (CPF 081.641.644-37); Wagner Augusto Silveira (CPF 912.064.640-20); Wagner Dutra (CPF 005.478.780-79); Wagner Fernandes (CPF 053.940.309-10); Wagner Jose dos Santos (CPF 073.373.264-08); Wagner Liborio de Carvalho (CPF 004.994.693-56); Wagner Lopes Moura (CPF 015.977.693-71); Wagner Luis Jeremias (CPF 010.009.109-11); Wagner Michel Antunes Ortiz Duarte (CPF 020.191.410-78); Wagner Soares Rodrigues (CPF 875.595.442-15); Wagner Souza Saldanha (CPF 018.969.220-07); Wagneyromar dos Santos Carvalho (CPF 001.045.352-02); Walames Bruno Melo dos Santos (CPF 073.599.824-80); Walber Chaves de Lima (CPF 086.545.694-17); Walber da Silva Pinheiro (CPF 070.344.534-03); Waldelice Venancio de Oliveira (CPF 192.336.122-87); Waldemar Dias de Oliveira Filho (CPF 345.011.502-20); Waldemar Leme da Fonseca Filho (CPF 873.853.508-44); Waldicley Sousa Lopes (CPF 940.295.802-97); Waldir Carlos Miller (CPF 317.390.750-72); Waldir da Rosa (CPF 245.772.940-87); Walecksandra Ticia dos Santos Pimenta (CPF 003.224.842-35); Waleria Ione de Meira Saraiva Nunes (CPF 696.491.466-87); Wallace Ancelmo dos Santos (CPF 013.842.912-02); Wallan Wilkre Carvalho Arujo (CPF 007.232.542-90); Walmir Anchieta de Souza Farias (CPF 003.683.882-98); Walmor Buske Filho (CPF 068.380.459-66); Walteir Bispo Evangelista (CPF 739.004.863-87); Waltemara Gomes de Negreiros (CPF 680.190.682-87); Walter Dias Texeira (CPF 053.986.769-11); Walter Gama Lattuada (CPF 079.970.780-53); Walter Gleybson Antas de Moraes (CPF 095.443.494-30); Walter Jose de Oliveira (CPF 071.862.974-47); Walter Vinicius Tavares Bueno (CPF 014.464.250-

61); Wanda Maslinkiewicz (CPF 950.599.970-49); Wandenberg Oliveira da Silva (CPF 522.993.842-00); Wander Douglas de Andrade Correa (CPF 007.259.753-42); Wanderleia de Jesus Paes Barreto (CPF 495.933.742-72); Wanderleia de Sousa Bitencourt (CPF 718.403.702-20); Wanderson Ferreira Melo (CPF 782.063.162-72); Wanderson Mendes da Silva (CPF 940.456.312-91); Wanderson Oliveira de Carvalho (CPF 998.798.322-72); Wanderson da Silva Vasconcelos (CPF 881.472.401-63); Wanderson de Souza Silva (CPF 108.565.906-22); Wanessa Souza Santos (CPF 066.698.534-08); Wanessa Viana da Silva (CPF 966.048.752-53); Wanessa das Neves Solano (CPF 077.667.554-08); Wanilson Alves dos Santos (CPF 006.456.882-23); Wanilson Santiago Trindade (CPF 004.352.662-41); Wanubya Maria Menezes da Silva (CPF 016.089.864-11); Wanyo de Souza Monteiro (CPF 750.627.552-04); Warley Porto Alburqueque (CPF 027.064.133-52); Washington Napoleao Eufrazio (CPF 007.792.012-05); Washington Cesar de Oliveira Nunes (CPF 384.147.162-53); Washington Soares Barbosa (CPF 025.744.494-79); Watana Nawanni Pereira da Silva (CPF 002.211.542-05); Wbiratan Souto Messias (CPF 049.708.384-10); Wedem Mendonca de Souza (CPF 773.277.562-72); Weiny Laura Ferreira de Melo (CPF 899.911.252-72); Welder Campos Pereira (CPF 757.210.822-91); Weline Paula Silva Souza (CPF 000.439.722-33); Wellington Pereira dos Santos (CPF 034.798.245-01); Welinton dos Santos Pereira Belo (CPF 385.003.962-53); Weliton de Almeida Lira (CPF 847.878.132-34); Wellington Lopes de Sousa (CPF 701.501.332-00)

1.3. Entidade: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - MP

1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)

1.5. Advogado constituído nos autos: não há.

ACÓRDÃO Nº 4636/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos artigos 1º, inciso V; e 39, inciso I, da Lei 8.443/92, c/c os artigos 1º, inciso VIII; 143, inciso II; e 259, inciso I, do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-009.892/2011-7 (ATOS DE ADMISSÃO)

1.1. Classe de Assunto: IV

1.2. Interessados: Gerlane Maria da Silva (CPF 025.089.983-38); Germana de Castro Rodrigues (CPF 671.932.773-91); Germania de Sousa Silva (CPF 456.610.303-04); Germano Herbert Pereira Aragao (CPF 051.130.703-94); Gesebel de Lavor Araujo (CPF 314.490.788-00); Gil Rubens Queiroz de Aguiar (CPF 053.749.523-15); Gilberto Alves Rodrigues (CPF 540.895.143-04); Gilberto de Oliveira Claudino (CPF 026.001.513-03); Gilderlan Alves Ferreira da Silva (CPF 039.407.533-19); Gillaine Lisiany Ferreira da Silva (CPF 058.066.204-76); Gilmar Cruz de Andrade (CPF 033.390.593-81); Gilmar Ferreira Lessa (CPF 384.923.343-04); Gilmara Catarine Dantas Costa (CPF 084.693.404-33); Gilmarisia Dodo da Silva (CPF 046.088.933-86); Gilson Araujo (CPF 043.032.543-63); Gilson Batista de Oliveira Junior (CPF 048.587.443-10); Gilson da Silva Neves (CPF 369.996.363-20); Giovana Debora Zibetti (CPF 859.742.779-53); Giovane Dirceu Lechner (CPF 013.634.000-88); Girlene dos Santos Quintela (CPF 794.342.313-53); Gisele Cardoso Rodrigues (CPF 005.766.770-51); Giselle Dutra Medeiros (CPF 018.233.013-39); Gislaine Rocha de Quadros (CPF 905.776.710-49); Gisleila Moura Sousa (CPF 884.609.753-04); Gislene Bernardino de Freitas (CPF 007.318.133-16); Gismagda Batista Bezerra (CPF 023.726.453-66); Givaldo Almeida dos Santos (CPF 798.293.503-63); Gizelia Maria de Menezes (CPF 614.292.283-34); Gizelia Vicente da Silva (CPF 028.972.864-90); Gizelly Farias Passos (CPF 021.486.693-97); Glailce Barbosa Fernandes (CPF 637.115.913-53); Glailson dos Santos Arruda (CPF 046.180.183-30); Glailton da Silva Abreu (CPF 048.048.623-90); Glauber Marques do Nascimento (CPF 035.974.083-97); Glaucaia Maria Torres Vale (CPF 864.735.653-53); Gleiciane Carneiro dos Santos (CPF 053.828.033-66); Gleiciane Lopes Alves (CPF 034.255.293-74); Gleiciane Mesquita Dourado (CPF 053.345.123-06); Gleicilene do Nascimento Silva (CPF 603.900.553-01); Gleicivania Custodio Cardoso (CPF 050.487.523-09); Gleicyanne Quinto Marinho (CPF 056.143.813-76); Gleidiane Oliveira Ferreira (CPF 941.123.393-72); Gleidiano Gomes da Silva (CPF 926.730.403-82); Gleisson Barros da Silva (CPF 048.132.013-00); Glenda Silva Oliveira (CPF 049.194.643-04); Gleyciane Monteiro da Silva (CPF 017.577.163-43); Glícia Rafaelly Bernardo Bertuleza (CPF 055.650.614-66); Gonzaga Sales da Silva Filhoa (CPF 033.986.373-02); Grace Kelly Lima da Silva (CPF 960.481.403-63); Graciela Stefanello Oliveira (CPF 809.016.200-25); Graciele Santiago de Paiva (CPF 003.898.653-11); Graziela Cassel Escobar (CPF 018.397.110-86); Guacira Liomara da Silva Garigan (CPF 543.477.770-00); Guilherme Castro Bezerra (CPF 051.803.013-00); Guilherme Moura Pinto (CPF 021.375.890-36); Gurgel Basilio Leite (CPF 041.925.313-05); Gustavo Erico Silva Monte (CPF 036.149.703-29); Gustavo Martim Moura (CPF 035.229.063-30); Hallana Patricia Ramalho de Souza (CPF 079.353.864-55); Halyne Altamiranda Wagner (CPF 020.122.810-60); Heccitor Rodrigo Magalhães Freitas (CPF 015.395.523-65); Helder Junior de Freitas da Silva (CPF 028.831.103-52); Helena Capelari (CPF 273.597.510-04); Helena Mesquita Ferreira (CPF 010.366.570-60); Helena de Fatima Silva Lopes (CPF 013.907.456-27); Heleniza Ximenes Santana de Medeiros (CPF 421.851.223-04); Helio Menezes de Lima (CPF 031.406.503-29); Hellen Cinara Castilhos Coelho (CPF 016.664.630-00); Hellen Giesse de Oliveira da Silva (CPF 052.857.923-12); Heioany Bezerra Barros (CPF 018.503.433-06); Helton Barbosa dos Santos (CPF 987.993.803-82); Hemerson Jonas Alves Leandro (CPF 025.665.773-40); Henrique Araujo Magalhaes (CPF 002.444.723-43);

Henrique Felix Sousa (CPF 044.883.133-37); Henrique Nikolay dos Santos (CPF 808.831.090-34); Heraldol Rangel Moura Carneiro (CPF 011.107.973-03); Herbert Fritsch Neto (CPF 004.556.700-05); Herbert Goncalves Crisostomo (CPF 042.130.433-20); Herica Augusta de Lima Melo (CPF 049.883.993-11); Herico Bruno Gadelha Madeira (CPF 018.855.523-43); Herivelton Penha Elias (CPF 005.462.663-39); Hermano do Nascimento Linhares (CPF 963.039.213-53); Hermesson Douglas Mota Pereira (CPF 047.482.943-02); Hernanda da Rocha Nobre (CPF 053.079.693-76); Hevila Kenia Machado Silva (CPF 042.170.753-40); Hiandra da Silva Pereira (CPF 037.242.323-06); Hidelberto Matias de Oliveira Junior (CPF 037.742.553-26); Hilberto Huber (CPF 249.360.810-00); Hildernande Lucas Bezerra (CPF 046.797.393-80); Hudson Silva Cunha (CPF 032.639.583-05); Hugo Denapoly Franca Ferrer (CPF 052.636.943-42); Humberto Wellington da Silva Freitas (CPF 035.707.393-25); Iane Costa da Silva (CPF 015.171.193-32); Iane Nayara Dantas Costa (CPF 042.616.573-09); Iara Nogueira Mendonca (CPF 049.490.113-67); Iasminny Azevedo de Aguiar (CPF 047.403.363-59); Ibanez Ferreira (CPF 123.119.522-34); Iben Mag Martins Vieira (CPF 048.095.253-17); Icaro Bezerra de Freitas (CPF 034.936.593-85); Idelmar Gomes Ferreira (CPF 040.874.723-45)

1.3. Entidade: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - MP

1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal(SEFIP)

1.5. Advogado constituído nos autos: não há.

ACÓRDÃO Nº 4637/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão de 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso I, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII, 143, inciso II, e 259, inciso I, do Regimento Interno do TCU, em considerar legais, para fins de registro, os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-009.893/2011-3 (ATOS DE ADMISSÃO)

1.1. Classe de Assunto: IV

1.2. Interessados: Idevuani Lourenco de Souza (CPF 002.322.713-30); Idson Miranda Monteiro (CPF 285.633.338-95); Iego Vieira Gomes (CPF 033.327.383-48); Igor Arley Cardoso Mota (CPF 048.719.513-24); Igor Fernando Peixoto Jacome (CPF 061.698.594-07); Igor Vilarouca Batista (CPF 037.642.233-59); Ildelanio Alves da Silva (CPF 041.864.043-21); Inacio Alves de Sa (CPF 045.271.153-32); Inacio Brando Azevedo (CPF 053.341.303-65); Ingrid Barbara Assmann da Luz (CPF 320.298.960-04); Ingrid Ines Zimmer (CPF 830.070.160-53); Ingrid Tayna Barros Santos (CPF 018.919.513-43); Ingridi Valeria Oliveira Schmitz (CPF 004.639.380-38); Iracema da Silva de Deus (CPF 003.275.053-62); Iranildo Fidelis Damasceno (CPF 037.320.323-37); Iris Fatima Sales Araujo (CPF 318.677.313-04); Irlandia Mirlle Teixeira Brandao (CPF 014.593.003-35); Isabel Carolina Barbosa (CPF 267.242.663-15); Isabel Cristina Araujo Lima (CPF 888.449.943-72); Isabel Cristina da Silva Santos (CPF 016.644.433-20); Isabel Damaris Ferreira Maia (CPF 050.314.763-03); Isabel Karla Silva de Farias (CPF 031.209.844-85); Isabella Maia Reboucas da Costa (CPF 036.023.693-66); Isac Antonio Alves de Melo (CPF 048.128.003-07); Isac Teixeira Monteiro (CPF 268.451.378-38); Isaura Reinaldo Flor (CPF 255.421.048-94); Islandia Lima de Araujo (CPF 029.504.523-02); Islanio Gomes Feitosa (CPF 042.141.173-28); Ismael Bezerra Oliveira (CPF 018.255.873-88); Ismael Martins de Souza (CPF 047.354.093-27); Ismalen Gisselly da Silva (CPF 026.802.193-76); Israel Dias Rodrigues (CPF 947.978.383-53); Israel Sousa dos Santos (CPF 027.234.703-50); Israel Teixeira Jesuino (CPF 029.014.503-18); Itagiane Borges da Cunha (CPF 026.009.910-42); Italo Curinga da Silva (CPF 067.545.644-40); Italo Jose Galdino Leite (CPF 356.982.684-87); Italo Melo Agapito (CPF 042.665.003-43); Italo Morais Tavares (CPF 023.401.903-47); Italo Soares Braga Sousa (CPF 058.004.723-78); Itamar Ferreira da Silva (CPF 752.608.243-34); Iuri Barros de Aquino (CPF 009.559.364-03); Iuri Marx Olegario de Oliveira (CPF 047.259.693-46); Ivaldo Cardoso de Sousa Filho (CPF 033.233.563-14); Ivan Medeiros de Moura (CPF 817.663.513-87); Ivanete Aubin Pereira (CPF 722.769.590-53); Ivanete Maria Grando (CPF 041.235.000-04); Ivanilde Martes Freire (CPF 003.946.113-06); Ivanir Nene Mendes (CPF 028.471.270-11); Ivoneide Nogueira Lima Nunes (CPF 871.037.453-15); Izabel Cristina de Sousa Araujo (CPF 805.457.003-10); Izabel Rodrigues dos Santos (CPF 993.688.033-15); Izabely Pessoa Soares (CPF 046.786.183-84); Izaias Nunes de Lima Junior (CPF 014.453.733-86); Izaque Gomes dos Santos (CPF 048.575.033-36); Izelda Regina Maia Nunes (CPF 416.280.553-91); Jacieli Garcia Dorneles Salbego (CPF 007.570.820-50); Jackeline Faber (CPF 954.380.680-20); Jackson Araujo Moura (CPF 089.901.903-04); Jailson Pereira dos Santos (CPF 032.011.783-90); Jaime Veras Barbosa (CPF 047.241.743-66); Jair Ferreira de Souza (CPF 548.469.279-20); Jairo Ferreira da Silva (CPF 779.786.763-15); Jairo Veras Barbosa (CPF 045.127.503-98); Jakson Bezerra Sousa (CPF 037.757.223-35); James Francelino da Silva (CPF 020.721.154-00); Jamile Barboza Dantas (CPF 027.018.193-85); Jamille Tarsis Dias Vasconcelos (CPF 020.540.523-10); Jamily de Souza Silva (CPF 024.187.273-19); Janaina Ferreira Martins de Sousa (CPF 033.764.823-90); Janaina Mara Cavalcante Andrade (CPF 052.695.663-11); Janaina do Couto (CPF 720.186.740-72); Jander Rhaylson Paiva (CPF 032.552.533-14); Jandercassia Silva Marinho (CPF 600.742.023-08); Janderson Hiago Alves Baracho (CPF 080.183.034-60); Jane Gomes Cardoso (CPF 755.208.180-53); Janice Guerreiro Chaves (CPF 768.505.013-72); Janicleia Ferreira do Nascimento (CPF 042.479.343-17); Janiere Azevedo de Sa (CPF 659.375.203-78); Janiheryson Felipe de Oliveira Martins (CPF 079.780.664-44); Janilson de Araujo Lindolfo (CPF 042.237.274-94);

Janio Teles Cardoso (CPF 052.541.923-30); Janiquele Silva de Castro (CPF 023.442.483-40); Jannaiaira Silva Sombra (CPF 047.192.853-41); Jaqueline Radunz Jahnke (CPF 455.256.170-72); Jaqueline de Freitas Silva Barbosa (CPF 025.901.503-26); Jaqueline Saldanha Oliveira Alves (CPF 835.504.610-20); Jarbas Pereira de Souza (CPF 018.362.193-00); Jardel Gualberto Ramos (CPF 026.656.663-40); Jardel Vieira Vale (CPF 035.289.433-43); Jardim Sampaio (CPF 031.507.703-43); Jayana Ferreira de Oliveira (CPF 040.233.703-47); Jean Carlos Ferreira da Silva (CPF 030.638.344-67); Jean Carlos Marques Faustino (CPF 277.512.103-97); Jean Kleber de Alencar Vieira (CPF 045.151.623-06); Jeancarlo Facanha Sales (CPF 021.344.453-43); Jeane Maria Guedes Risuenho (CPF 514.765.414-34); Jeane de Lima Cunha (CPF 026.904.643-73); Jeferson Adriano Freire (CPF 016.481.860-09); Jeferson Barbosa Cunha (CPF 032.865.603-83)

1.3. Entidade: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - MP

1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal(SEFIP)

1.5. Advogado constituído nos autos: não há.

ACÓRDÃO Nº 4638/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos artigos 1º, inciso V, e 39, inciso I, da Lei 8.443/92, c/c os artigos 1º, inciso VIII; 143, inciso II; e 259, inciso I, do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-009.895/2011-6 (ATOS DE ADMISSÃO)

1.1. Classe de Assunto: IV

1.2. Interessados: Jose Cleilson da Silva (CPF 017.466.653-51); Jose Danilo Alcantara de Souza (CPF 043.494.063-10); Jose Davi Rodrigues de Sousa (CPF 048.074.173-55); Jose David de Sousa Dias (CPF 044.844.723-17); Jose Edilson Pimenta Xavier (CPF 026.710.313-19); Jose Edileudo de Sousa (CPF 008.438.353-46); Jose Edmilson Silva Gomes (CPF 603.690.903-90); Jose Elildo da Silva Ribeiro (CPF 019.701.803-31); Jose Elton da Penha (CPF 010.532.923-17); Jose Eudes de Sousa (CPF 020.615.053-92); Jose Ferreira Lima (CPF 031.501.753-80); Jose Francisco Paz Junior (CPF 046.825.223-10); Jose Gleidson da Silva (CPF 014.499.913-78); Jose Helder da Costa Ribeiro (CPF 013.400.023-45); Jose Henrique de Oliveira Benigno (CPF 006.794.333-09); Jose Hermes Cunha de Lima (CPF 006.710.523-81); Jose Hildebrando Neves Candea Silva (CPF 012.575.833-28); Jose Itamar de Sousa Costa (CPF 637.762.353-49); Jose Ivan Franca dos Santos (CPF 979.624.493-49); Jose Ivanildo Firmiano Alves (CPF 832.840.793-00); Jose Ivanildo Rodrigues de Paulo (CPF 002.031.263-60); Jose Jader Maranhao de Lacerda (CPF 038.574.003-40); Jose Leonardo Ferreira Feitosa (CPF 355.939.383-34); Jose Leoncio Rodrigues Souto (CPF 047.472.953-21); Jose Leudes Freitas Costa (CPF 410.848.453-34); Jose Leyrtton de Carvalho Lima (CPF 049.573.043-27); Jose Lindemberg da Silva (CPF 026.942.233-11); Jose Luciano Calixto Filho (CPF 600.885.683-00); Jose Luiz Reboucas Viana (CPF 018.281.043-70); Jose Mairlo Sobrinho Sousa (CPF 052.755.083-36); Jose Maria Basilio de Sousa (CPF 097.490.067-20); Jose Maria Carneiro de Lima (CPF 043.665.253-64); Jose Marilzan Firmiano Lopes Filho (CPF 044.443.493-36); Jose Martiniano da Rocha Filho (CPF 785.757.293-49); Jose Martins Barros Junior (CPF 026.766.493-10); Jose Moreno do Nascimento (CPF 143.168.463-53); Jose Moura do Nascimento Filho (CPF 855.515.703-04); Jose Nelson de Araujo (CPF 048.433.573-16); Jose Neudes de Lima Paiva (CPF 477.406.713-04); Jose Neuton Martins Junior (CPF 741.206.463-00); Jose Nilson Maia (CPF 103.191.018-27); Jose Nilson Nascimento dos Santos (CPF 816.637.063-87); Jose Nilton da Silva Junior (CPF 026.803.373-01); Jose Nirivan Batista Diogenes (CPF 775.162.493-00); Jose Nixon Batista (CPF 797.986.673-87); Jose Nogueira de Souza (CPF 787.261.743-91); Jose Osnar Farias Magalhães (CPF 045.871.693-66); Jose Otavanlio Ferreira de Sousa (CPF 384.718.333-87); Jose Patricio Araujo Lima (CPF 858.084.073-20); Jose Patricio Freitas da Silva (CPF 958.500.313-91); Jose Phelipe de Oliveira Benigno (CPF 008.543.833-28); Jose Raimundo Diogo Filho (CPF 441.924.363-53); Jose Raimuriz Temoteo Junior (CPF 012.580.063-08); Jose Reginaldo de Araujo Filho (CPF 005.503.263-08); Jose Reijanildo da Silva Maciel (CPF 838.721.833-20); Jose Ribamar Souza Soares (CPF 052.840.553-57); Jose Roberto Ferreira Pereira (CPF 937.574.413-20); Jose Roberto Rodrigues Lima (CPF 044.387.883-82); Jose Rogerio dos Santos Monteiro (CPF 916.419.773-53); Jose Ronildo Besserra de Brito (CPF 947.184.151-87); Jose Rubenval Soares de Souza (CPF 729.793.483-68); Jose Talvanio Almeida dos Santos (CPF 509.866.943-04); Jose Ulisses Mendes Neto (CPF 046.307.303-70); Jose Vanderlin Miranda de Araujo (CPF 026.534.713-02); Jose Vladimir Gadelha Chaves (CPF 220.034.103-25); Jose Wardem da Costa Silva (CPF 024.382.543-94); Jose Washington de Sousa Lima (CPF 282.984.838-12); Jose Wellesson Alves Vieira (CPF 033.009.543-98); Jose Wellington Juca de Queiroz Fernandes (CPF 010.463.473-14); Jose Wellington Leite Veras (CPF 029.143.413-42); Jose Wellington Nogueira da Silva (CPF 017.577.443-98); Jose Welton Rocha Francelino (CPF 039.508.003-79); Jose Westennilton David Sousa (CPF 806.267.003-10); Jose Willame da Silva Cunha (CPF 036.896.523-67); Jose William Rodrigues Martins (CPF 041.780.083-58); Joseao Agostinho de Melo (CPF 035.760.613-20); Joseane Silva Vasconcelos (CPF 601.239.443-84); Josefa Ediene Pimenta Xavier (CPF 037.813.763-89); Josefa Kartilany de Alencar Cunha (CPF 046.907.683-66); Josefa Maria Matias Pereira (CPF 034.297.623-08); Josefa Tais Rodrigues Lopes (CPF 051.312.683-03); Josefa Wellen Kezia Alves da Silva (CPF 054.334.983-79); Joselio Ferreira da Silva Junior (CPF 042.412.363-08); Josemberg de Oliveira Matos (CPF

042.281.913-12); Josiane Adrieli Matter (CPF 018.417.040-08); Josiane Braatz Vahl (CPF 032.219.300-11); Josilene Soares Mesquita (CPF 037.253.363-93); Josione Mateus da Fonseca (CPF 042.179.883-11); Josival Geraldo de Lima (CPF 049.582.274-40); Josue Moises Rocha (CPF 011.783.593-52); Jovani Barbosa da Silva (CPF 805.995.084-34); Jovita de Las Mercedes Urzua (CPF 212.509.668-41); Joyce Yara Paiva de Sousa (CPF 036.055.183-11); Joycianny Gomes Martins (CPF 000.871.133-09); Jozielma Antonia da Silva (CPF 069.482.264-77); Jozinaldo Andrade Pereira (CPF 994.023.513-53); Juan Dantas Mendes (CPF 845.283.113-72); Jucara Luisa Wroblewski Xavier (CPF 381.827.690-00); Judite Casanova de Jesus Brígido (CPF 808.560.207-53); Julce Mar Estamado de Miranda (CPF 339.379.820-00)

1.3. Entidade: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - MP

1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal(SEFIP)

1.5. Advogado constituído nos autos: não há.

ACÓRDÃO Nº 4639/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão de 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso I, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII, 143, inciso II, e 259, inciso I, do Regimento Interno do TCU, em considerar legais, para fins de registro, os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-009.896/2011-2 (ATOS DE ADMISSÃO)

1.1. Classe de Assunto: IV

1.2. Interessados: Juliana Alves da Silva (CPF 034.372.343-31); Juliana Azevedo Maia (CPF 013.598.740-70); Juliana Borges Trigueiro de Souza (CPF 007.342.023-93); Juliana Ferreira Santos (CPF 026.766.113-48); Juliana Gabriel (CPF 024.274.023-54); Juliana Oliveira Sampaio (CPF 822.005.725-49); Juliana Rodrigues Maciel (CPF 028.890.603-90); Juliana dos Santos Dias (CPF 019.425.110-19); Juliano Alex Egewarth (CPF 032.215.820-64); Juliano Emmerick Loiola Pedrosa (CPF 048.126.643-73); Julierme Antonio Rafael de Santiago (CPF 988.638.003-91); Juliette Martins Gomes (CPF 037.720.853-18); Juliette Martins Santos (CPF 048.113.783-18); Julio Antonio dos Santos Neto (CPF 791.965.275-87); Julio Cesar Guarche Amaral (CPF 244.181.020-00); Julio Cesar Martins Luz (CPF 091.172.344-76); Julio Cesar Moreira dos Santos (CPF 040.289.475-88); Julio Cesar Pires Pereira (CPF 542.435.640-00); Julio Cesar Pires da Silva (CPF 637.280.524-34); Julio Cesar da Silva Oliveira (CPF 040.215.535-17); Julio Ferreira Costa Neto (CPF 050.818.023-60); Julio Ferreira da Silva Neto (CPF 039.318.415-37); Julio Jose de Almeida (CPF 002.800.875-86); Julius Leonardo da Conceicao Sa (CPF 030.931.005-93); Julyanne de Araujo Moura (CPF 039.415.253-01); Jumara Monteiro de Sousa (CPF 905.700.575-15); Junior Andrade de Almeida (CPF 041.945.445-44); Juraci Dias de Cerqueira Neto (CPF 016.016.705-16); Jurandi Oliveira Jesus (CPF 005.276.115-06); Juscelia Bomfim Moreira (CPF 050.360.415-18); Juscelia Ferreira Primo (CPF 021.453.195-30); Juscelino de Oliveira Torres (CPF 042.871.733-09); Juscine Silva dos Santos (CPF 958.699.565-87); Jusclandia Silva Couto (CPF 005.170.045-00); Juscineide Oliveira da Silva (CPF 054.768.905-56); Jussania Gama da Costa (CPF 040.462.615-79); Jussara Araujo Rodrigues (CPF 044.521.775-81); Jussara Cerqueira dos Santos (CPF 045.466.325-09); Jussara Correia Brito (CPF 674.270.903-06); Jussara Rodrigues da Silveira (CPF 016.653.420-05); Jussara Santos Silva (CPF 037.761.615-07); Jussiara Ferreira Goes (CPF 033.707.535-29); Jussiana Silva dos Santos (CPF 007.382.705-39); Jussinella Francisca Silva (CPF 007.919.535-05); Jutahi Batista dos Santos (CPF 033.559.125-65); Kalliana Calixto Fernandes (CPF 027.488.364-30); Kalliane Santos de Jesus (CPF 043.094.895-67); Kalil Ferreira da Cunha Filho (CPF 892.508.503-87); Kaline Cysneiros Vilela (CPF 076.250.544-38); Kaline Duarte de Aquino (CPF 058.385.554-75); Kamila dos Passos (CPF 015.298.370-81); Kamilla Karlla Vieira (CPF 030.106.283-82); Kamilla Maria Pereira de Sousa (CPF 013.694.653-43); Kamyla Rayon Malicky Barth (CPF 077.939.009-10); Kamylla Cilcyccya Paulo Sousa da Costa (CPF 043.954.493-05); Karen Ferraz Souza dos Santos (CPF 024.296.515-64); Karen Katherine Leontinny Batista Araujo (CPF 027.948.183-76); Karen Manuela Cordeiro dos Reis (CPF 057.666.937-08); Karina Jesus Santos (CPF 046.154.375-36); Karina Kelle Nunes dos Santos (CPF 029.017.723-58); Karina de Oliveira Souza (CPF 054.204.783-74); Karine Georgina Procat (CPF 000.816.680-31); Karine Lima Moreira (CPF 020.077.645-20); Karine Rodrigues da Silva (CPF 051.803.423-25); Karine Santana Sousa Mercês (CPF 033.082.105-92); Karine Santos de Santana (CPF 033.810.595-64); Karine Teixeira Magalhães (CPF 019.441.225-32); Karine de Souza Nogueira Santos (CPF 053.398.465-39); Karla Alexandra Carvalho (CPF 669.435.153-49); Karla Costa Gomes (CPF 006.865.845-11); Karla Garcia Oliveira (CPF 232.381.785-04); Karla Kellen Goncalves Martins (CPF 035.816.643-80); Karla Lorena Freire Alcantara (CPF 026.888.093-00); Karla Lorena Tavares da Cunha de Oliveira (CPF 008.300.315-02); Karla Maria Delgado (CPF 005.280.491-78); Karla Rejane Lacerda Almeida (CPF 787.132.345-87); Karlla Tassyanne Moura Pereira (CPF 022.038.013-95); Karlla Dean de Sena Batista (CPF 026.139.414-21); Karlos Roberto Rocha Pereira (CPF 443.996.183-53); Karlos Ruan Barbosa Freire (CPF 046.366.763-86); Karoliny Rosa Mesquita (CPF 054.000.643-29); Kary Sanches Assuncao (CPF 996.161.655-34); Karyne Braga Moreira (CPF 018.323.653-01); Karyne Mirelle Vivas Moura (CPF 813.113.115-72); Kassia Cristina Silva Carvalho (CPF 026.834.753-06); Katia Cruz de Jesus (CPF 009.628.155-35); Katia Dourado Santos (CPF 038.658.205-06); Katia Fabiana Carvalho da Silva (CPF 763.292.590-20); Katia Ferreira dos Santos (CPF 677.618.955-20); Katia Maria da Silva Nery Pereira



(CPF 453.967.105-78); Katia Rodrigues Chaves Veras (CPF 011.939.873-77); Katia Soares de Souza (CPF 206.887.255-20); Katia da Solidade Leao da Silva (CPF 908.529.905-53); Katia de Oliveira Seles (CPF 031.142.535-63); Katiane Pinto da Silva (CPF 038.525.103-33); Katiane Rodrigues da Silva (CPF 045.614.453-66); Katiane Suramaia Leandro de Souza (CPF 904.286.415-04); Katiene Calixto Costa Silva (CPF 015.346.861-00); Katilene da Silva Carvalho (CPF 015.166.905-83); Katty Santos da Silva (CPF 051.969.175-00)

1.3. Entidade: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - MP

1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal(SEFIP)

1.5. Advogado constituído nos autos: não há.

ACÓRDÃO Nº 4640/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos artigos 1º, inciso V; e 39, inciso I, da Lei 8.443/92, c/c os artigos 1º, inciso VIII; 143, inciso II; e 259, inciso I, do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-009.897/2011-9 (ATOS DE ADMISSÃO)

1.1. Classe de Assunto: IV

1.2. Interessados: Katyuscya Ferreira Barreto (CPF 999.750.255-87); Kaue Oliveira Mendes (CPF 035.092.275-65); Kayo Cesar Feitoza Soares (CPF 050.256.893-33); Keila Pereira da Silva Barros (CPF 026.784.195-76); Keila Silva de Almeida (CPF 046.122.035-00); Keisciane Reis Goncalves (CPF 045.060.485-39); Keliane Mendes Ferreira (CPF 043.084.273-20); Keliton Heverton Quinteiro Lima (CPF 057.724.645-31); Kelle Layanne Soares (CPF 041.594.861-42); Kelle Nayme Fernandes da Silva Baliza (CPF 963.488.875-53); Kelly Aranha dos Santos Silva (CPF 018.120.475-41); Kelly Cristina Batista de Souza (CPF 033.354.565-64); Kelly Jesus Sodre (CPF 079.782.614-92); Kelly Maria de Macedo (CPF 017.565.875-74); Kelly Nilmma Leao de Lima (CPF 046.131.765-65); Kelly Pagliarini Rodrigues (CPF 025.380.790-55); Kelly Priscila Finkler (CPF 025.120.430-88); Kelly Rosa Rodrigues (CPF 036.637.511-39); Kelson Antonio Brandao Teles Barbosa (CPF 646.978.605-78); Kelvia Emanuel Araujo Freire (CPF 044.013.023-97); Kenia Santos Silva (CPF 051.232.195-79); Kennedy Lopes Gomes (CPF 097.793.406-37); Kennedy Silva Lopes (CPF 033.412.361-55); Keren Zuriel Martins Guimaraes (CPF 035.157.901-01); Kerliane Patricia Costa Rodrigues (CPF 025.485.253-09); Kersia Leris Nascimento Costa Magalhaes (CPF 018.111.245-00); Kesiane Silva do Nascimento (CPF 061.979.024-51); Keucia Ferreira da Silva (CPF 016.705.461-95); Keylla Sato Angeli (CPF 770.877.981-20); Keylan Silva Guirra (CPF 038.032.195-58); Keylla Maiara Silva (CPF 049.713.403-94); Kilva Lima Marinho (CPF 215.323.728-92); Kilvia Drielle da Costa Aguiar (CPF 027.820.471-67); Kilvia Ribeiro Moraes (CPF 930.872.843-00); Kivia Kelly Bezerra do Nascimento (CPF 026.663.513-00); Kleber Andre Galdino Paz (CPF 824.849.703-82); Kleber Onofre Cordeiro Rocha (CPF 034.643.471-84); Kleber Souza dos Santos Almeida (CPF 013.929.935-12); Klesciane Honorato Cavalcante do Nascimento (CPF 041.676.423-10); Kleuber Franca Macedo (CPF 049.144.715-90); Kleyton Goncalves Oliveira (CPF 046.815.465-50); Krizia Muniz Miranda (CPF 053.243.013-10); Laci Neri Costa (CPF 014.945.375-24); Ladilson Jose Martins Lima (CPF 011.957.743-70); Laelson dos Santos Moura (CPF 050.260.015-21); Laercia Pereira de Matos Santiago (CPF 019.449.305-90); Laercio Conceicao Santos (CPF 736.402.805-63); Laerte Alvarenga Aragao (CPF 591.619.903-10); Laerte Cristiano Andrade Silva (CPF 620.940.175-91); Laiane Jesus do Espirito Santo (CPF 040.261.715-07); Laiane Nunes Vieira (CPF 019.621.631-13); Laianny Barbosa do Prado (CPF 019.676.471-86); Laiany Luiza Ferreira (CPF 024.939.511-82); Laila Gabrielle Alves dos Santos (CPF 043.372.155-30); Laila Marques de Oliveira (CPF 023.961.123-33); Laila Milani Magalhaes (CPF 031.271.665-67); Laila de Jesus Nogueira (CPF 023.099.255-27); Laio Santos de Almeida (CPF 041.552.455-58); Laio Silva Machado (CPF 033.663.125-13); Lailinne Gomes de Sousa (CPF 020.563.701-90); Lais Carmo da Silva (CPF 034.162.105-65); Lais Costa Rodrigues Lucasc (CPF 035.768.785-05); Lais Gomes da Silva (CPF 022.816.933-09); Lais Pereira (CPF 056.371.115-96); Lais Pereira Santos (CPF 035.611.235-70); Lais Victoria Santana Santos (CPF 053.212.215-10); Lais da Fonseca Carvalho (CPF 057.852.965-35); Lais da Silva da Silva (CPF 053.010.065-76); Lais dos Santos Souza (CPF 028.421.265-21); Laisa Megue Carvalho Correia (CPF 032.829.155-27); Laise Paranhos Cardoso (CPF 040.672.385-09); Laiz Cabral Monteiro (CPF 053.451.225-98); Laiz Oliveira do Nascimento Pereira (CPF 021.760.635-03); Laiza de Jesus Santos (CPF 015.118.255-88); Laizy Cabral Miranda (CPF 049.369.054-96); Lana Cruz Mendes (CPF 046.132.745-75); Laodiceia Ferreira da Silva (CPF 020.590.721-07); Lara Milene Barros de Lima (CPF 089.550.796-05); Larissa Albuquerque de Lima (CPF 011.831.624-99); Larissa Gomes Matos (CPF 014.765.455-61); Larissa Jacob Pimenta (CPF 050.205.865-01); Larissa Leslie Sena Fiuzza Bispo (CPF 039.099.505-31); Larissa Panta Vieira (CPF 005.112.570-66); Larissa Santana Cardozo (CPF 028.190.690-45); Larissa Sheila Macedo Brito (CPF 034.869.965-41); Larissa Souza Oliveira (CPF 037.182.485-06); Larissa Viviane Gerhardt (CPF 893.930.580-91); Larisse Borges Sousa (CPF 038.137.095-07); Laudacy da Silva Rodrigues de Deus (CPF 820.410.911-34); Laudiceia Candida Monteiro (CPF 971.333.531-72); Laura Maria de Oliveira (CPF 051.587.585-65); Laura do Nascimento Menezes (CPF 052.974.545-30); Lauren Tatielle Ferreira Lima (CPF 018.400.540-00); Laurentina Ribeiro Garcias (CPF 022.421.825-52); Laurides Santos de Jesus (CPF 035.914.835-24);

Lauriede Costa Silva (CPF 436.408.775-00); Laurisdete Silva Barbosa (CPF 005.399.581-31); Lauro Lessa Carvalho (CPF 302.727.260-87); Lauro Lucio Santos Loureiro (CPF 824.858.365-15); Lavine Silva Matos (CPF 012.532.135-00)

1.3. Entidade: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - MP

1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)

1.5. Advogado constituído nos autos: não há.

ACÓRDÃO Nº 4641/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão de 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso I, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII, 143, inciso II, e 259, inciso I, do Regimento Interno do TCU, em considerar legais, para fins de registro, os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-009.898/2011-5 (ATOS DE ADMISSÃO)

1.1. Classe de Assunto: IV

1.2. Interessados: Lavinia Mirele Machado de Souza (CPF 044.963.195-86); Layane Santos Sousa (CPF 045.137.215-88); Laynara Lorhayne Prado Silva (CPF 027.462.611-03); Laysa Rosalina Juliao da Silva (CPF 026.993.873-71); Layslla Marques Vieira (CPF 035.707.143-30); Lazara de Souza Lebrão Araujo (CPF 023.187.195-35); Lazaro Luiz Pinheiro Souza (CPF 038.844.475-48); Leandra Fagna Sena Mendes (CPF 954.433.203-00); Leandra Vieira da Silva (CPF 040.216.275-70); Leandro Barbosa de Morgado (CPF 016.267.275-62); Leandro Benevides de Jesus (CPF 043.438.365-17); Leandro Cardoso Neto (CPF 015.151.921-80); Leandro Estrela Branco (CPF 001.086.365-69); Leandro Ferreira da Paixao (CPF 049.405.745-98); Leandro Lopes Pontes (CPF 820.323.865-34); Leandro Oliveira Pinto (CPF 031.223.055-93); Leandro Pereira Silva de Novais (CPF 030.702.955-76); Leandro Rodrigues dos Santos (CPF 048.670.735-04); Leandro Santos de Jesus (CPF 050.739.945-58); Leandro Silva Moraes Gomes (CPF 010.684.305-24); Leandro da Silva Santos (CPF 021.323.495-50); Leandro da Silva de Jesus (CPF 007.214.075-52); Leandro de Souza Conceicao (CPF 020.351.125-59); Leandro dos Anjos Reis (CPF 042.114.855-12); Leda de Souza Cordeiro Victor (CPF 091.458.935-00); Ledson Santos da Silva (CPF 386.714.685-34); Leila Matias Soares (CPF 011.859.875-92); Leide Daiane Melquiades Gonzaga (CPF 025.726.045-58); Leide Jane Sena da Silva (CPF 034.507.715-66); Leide Jane de Oliveira Souza (CPF 008.673.665-59); Leide Priscilla Santana Santos (CPF 022.731.765-38); Leide Souza dos Santos (CPF 041.475.405-03); Leidiana Chaves Maia (CPF 038.620.283-48); Leidiane Carla Gomes de Almeida (CPF 054.582.383-89); Leidiane Felix da Silva (CPF 537.754.572-91); Leidiane Ferreira Oliveira (CPF 038.305.105-35); Leidiane Laureano de Castro (CPF 027.229.381-46); Leidiane da Silva Divino (CPF 018.483.575-59); Leila Cristina Mendes dos Santos (CPF 051.820.294-11); Leila Cristina Pereira da Silva Santana (CPF 187.132.318-55); Leila Diana Alves Pereira (CPF 018.792.835-57); Leila Pereira de Jesus Silva (CPF 037.904.505-29); Leila Virgens da Silva (CPF 312.058.778-86); Leila de Alcantara Souza (CPF 019.970.371-06); Leila de Oliveira Rocha (CPF 970.368.035-68); Leilane Cezar Santos (CPF 047.162.465-90); Leiliane Louise Lucena da Costa (CPF 072.796.824-64); Leiliane Melo Nobre (CPF 043.821.353-03); Leiliane Pires Souza (CPF 044.443.075-01); Leis Rodrigues da Silva (CPF 035.165.615-48); Leliane dos Santos Cerqueira (CPF 045.711.115-17); Lenice Geni Hermann Babichuck (CPF 006.265.040-82); Lenice Pereira Belmino (CPF 018.078.093-07); Lenice dos Santos Cerqueira (CPF 308.661.705-53); Lenilda Fiusa Silva Mota (CPF 004.126.635-89); Leninha Goes Mororo (CPF 047.921.003-99); Lenise Teixeira Nascimeto Evangelista (CPF 465.642.255-04); Lenise dos Anjos de Oliveira (CPF 036.368.175-23); Lennon Fonseca de Melo (CPF 951.305.603-10); Lennon Martins Sousa (CPF 048.350.883-79); Leo Fabio Izidro Batista (CPF 054.743.334-47); Leo Felipe Gouveia Silva (CPF 047.377.793-26); Leon Cardoso da Silva (CPF 358.172.948-26); Leonam Souza Rocha (CPF 040.593.975-20); Leonardo Alves Batista (CPF 003.584.493-08); Leonardo Alves de Souza Porto Santos (CPF 038.516.985-09); Leonardo Alves dos Santos (CPF 048.193.765-00); Leonardo Araujo Sobrinho (CPF 043.957.423-43); Leonardo Araujo da Costa Pinto (CPF 018.552.925-99); Leonardo Batista Pereira (CPF 016.775.301-03); Leonardo Cavalcanti da Silva (CPF 011.265.155-07); Leonardo Farias da Silva (CPF 669.938.903-30); Leonardo Goncalves Caricchio (CPF 016.279.625-06); Leonardo Jose Leite Cabral (CPF 647.016.385-87); Leonardo Jose Moraes Santos (CPF 030.809.335-67); Leonardo Montalva Ferreira (CPF 034.011.091-03); Leonardo Nonato Hamburgo dos Santos (CPF 014.646.145-20); Leonardo Ribeiro Farias (CPF 018.648.995-14); Leonardo Santos Campeche (CPF 009.250.765-46); Leonardo Santos Nascimento (CPF 039.424.515-65); Leonardo Santos Oliveira (CPF 047.284.385-03); Leonardo Santos Silva Freire (CPF 035.078.265-26); Leonardo Silva Braga (CPF 024.493.623-47); Leonardo Souza Ecarvalho (CPF 046.248.125-57); Leonardo de Carvalho Santos (CPF 032.300.535-75); Leonardo de Jesus (CPF 248.980.155-49); Leonardo de Lima Carvalho (CPF 012.060.344-67); Leoniznia Azevedo Nolasco (CPF 032.302.335-57); Lessandro Jorge de Lima (CPF 035.382.053-96); Leticia Aguilár da Silva Maciel (CPF 916.840.215-53); Leticia Brandao de Jesus (CPF 049.629.595-06); Leticia Brito Marques (CPF 027.781.355-70); Leticia Gomes Cabo (CPF 027.047.873-60); Leticia Jesus Santos (CPF 058.088.645-00); Leticia Lima Vieira (CPF 988.507.331-00); Leticia Magalhaes Fernandes (CPF 043.149.205-05); Leticia Maria Goncalves da Silva Santos (CPF 025.989.345-55); Leticia Soares de Alvarenga (CPF 040.839.501-02); Leticia da Silva Vasconcelos (CPF 033.003.415-40); Leudhony Silva Oliveira (CPF 045.855.653-02)

1.3. Entidade: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - MP

1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal(SEFIP)

1.5 Advogado constituído nos autos: não há.

ACÓRDÃO Nº 4642/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão de 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso I, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII, 143, inciso II, e 259, inciso I, do Regimento Interno do TCU, em considerar legais, para fins de registro, os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-009.899/2011-1 (ATOS DE ADMISSÃO)

1.1. Classe de Assunto: IV

1.2. Interessados: Levi Marques de Oliveira (CPF 552.371.425-91); Leydaiany Sena dos Santos (CPF 035.488.933-84); Leydyara Nunes Vasconcelos (CPF 024.803.865-62); Leyliane da Silva Ferreira (CPF 054.729.534-05); Lia Nara Oliveira da Silva (CPF 590.207.410-04); Liana Gomes Pires (CPF 044.881.533-80); Liciane Satrio Oliveira (CPF 012.329.543-22); Lidia Alves da Silva Sousa (CPF 020.495.743-55); Lidia Andrusyszyn (CPF 358.039.915-20); Lidia Debora Amorim dos Santos (CPF 897.816.003-49); Lidiana Sousa Lopes (CPF 033.057.283-02); Lidiane Alves Barreto (CPF 011.187.255-30); Lidiane Alves de Souza (CPF 049.941.575-29); Lidiane Andrade do Santos (CPF 848.969.735-34); Lidiane Aparecida dos Santos (CPF 036.338.391-35); Lidiane Baltazar de Souza (CPF 002.065.345-07); Lidiane Calazans Santos (CPF 011.800.905-27); Lidiane Dias dos Santos Silva (CPF 026.169.445-61); Lidiane Luna Uzeda (CPF 023.376.915-35); Lidiane Modesto Maciel (CPF 035.993.513-33); Lidiane Ribeiro dos Santos (CPF 026.272.005-18); Lidiane Wrubel (CPF 003.674.070-51); Lidiane de Figueiredo Ribeiro (CPF 925.153.555-87); Lidiane de Freitas Silva (CPF 034.023.413-01); Lidiany Fernanda de Almeida (CPF 048.581.593-10); Lidice Conceicao Leite (CPF 016.402.845-59); Lidice Conceicao dos Santos (CPF 055.004.385-30); Lidiene Teixeira Fernandes (CPF 000.396.801-42); Lidyane Rangel do Prado (CPF 034.672.201-26); Ligia Araujo Dutra (CPF 021.403.045-86); Ligia Cristina Amaral Silva (CPF 007.407.685-06); Ligiane Gomes de Jesus (CPF 020.689.561-52); Lilia Almeida Veloso (CPF 027.364.785-76); Lilia Jaciara dos Santos Melo (CPF 962.386.663-15); Lilia Virginia Oliveira Santos (CPF 045.397.855-08); Lillian Daiane dos Santos Alves (CPF 044.899.445-35); Lillian Roberta de Oliveira Silva (CPF 018.549.471-41); Lillian da Costa Barreto (CPF 037.801.443-95); Lillian de Sena Juriti (CPF 047.345.125-58); Lilliana Andrade da Cruz (CPF 031.694.715-62); Lilliana Mauricio dos Santos (CPF 787.781.405-44); Lilliane Correa Pereira (CPF 045.443.703-02); Lilliane Ferreira dos Anjos Silva (CPF 017.760.015-24); Lilliane Galvao Ribeiro (CPF 054.689.885-85); Lilliane Lima de Sousa Silva (CPF 029.562.463-99); Lilliane Mesquita da Silva (CPF 035.775.903-60); Lilliane Moraes Souza Viana (CPF 954.950.705-00); Lilliane Santos de Oliveira (CPF 006.243.785-27); Lilliane Sena Santos (CPF 034.524.635-75); Liliuvia Ferreira Lima Bomfim (CPF 991.801.705-87); Lincoln Figueiredo Matos (CPF 013.932.295-73); Lindimaura Santos Vieira (CPF 966.025.895-04); Lindinalva da Cruz Santos (CPF 023.077.295-18); Lindiomar Araujo de Almeida (CPF 527.166.865-72); Lindiomar Sebastiao dos Santos (CPF 949.422.855-34); Linesio da Cruz Brandao (CPF 016.906.305-40); Linnyker Alves Figueiredo (CPF 037.783.745-83); Lipio Angelo Raujo do Nascimento (CPF 055.289.784-16); Lisandra Peres Marques (CPF 988.659.350-49); Lisanne Vieira Felizardo (CPF 026.084.223-06); Lislie Santos Barbosa (CPF 045.314.055-60); Livia Garcia Alves (CPF 002.487.011-00); Livia Jose Domingos Ribeiro (CPF 974.907.411-49); Livia Maria Nogueira Fernandes Peixoto (CPF 983.839.573-00); Livia Maria da Silva Sousa (CPF 041.003.393-64); Livia Nunes Honorato (CPF 835.739.175-34); Livia Pinto Alves (CPF 026.078.355-26); Livia Rodrigues Moraes Leite (CPF 212.633.938-61); Livia de Souza Silva (CPF 043.411.495-20); Livia dos Santos Cruz (CPF 002.478.515-66); Liviane de Jesus Souza (CPF 023.745.335-57); Liziane Barbosa da Silva (CPF 048.317.745-88); Liziane de Melo Sousa (CPF 033.512.925-03); Logan Muricy Soares (CPF 839.097.455-04); Loide Lea de Azevedo Rezende Fiuzza (CPF 879.240.645-91); Lorena Costa Guerra (CPF 874.531.854-91); Lorena Estrela de Senna (CPF 014.266.435-94); Lorena Fiuzza de Souza Viriato (CPF 477.352.873-72); Lorena Reis Sousa (CPF 050.506.815-02); Lorena Santos Goncalves (CPF 042.227.725-85); Lorena Silva de Oliveira Souza (CPF 013.042.365-36); Lorena Souza Carvalho (CPF 048.017.545-46); Lorena Souza Freitas (CPF 055.638.065-70); Lorenzo Sturaro Guimaraes (CPF 042.338.575-52); Lorrany Roberta Fernandes Peixoto Andrade (CPF 024.886.531-52); Loruama Bezerra de Moura (CPF 007.685.515-52); Lourdes Barbosa Schramm (CPF 977.627.765-91); Lourdes Moreira dos Santos (CPF 817.478.965-00); Lourdiana Leite de Oliveira (CPF 512.303.133-20); Lourenco Moises Sales (CPF 401.037.305-91); Lourlei das Virgens Santos (CPF 023.403.265-08); Loy Jorge Cabral Borges (CPF 392.172.300-06); Luan Bomfim da Silva (CPF 061.218.405-60); Luan Chaves de Moraes (CPF 035.814.393-44); Luan Leal dos Santos Barreto (CPF 039.084.115-30); Luan Santos Pimentel (CPF 047.835.485-10); Luan da Silva Santiago (CPF 041.570.455-30); Luana Borba Lima (CPF 004.309.905-02); Luana Damasceno Maia Rocha (CPF 015.782.935-96); Luana da Silva Peixoto (CPF 025.194.253-85)

1.3. Entidade: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - MP

1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal(SEFIP)

1.5. Advogado constituído nos autos: não há.

ACÓRDÃO Nº 4643/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão de 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso I, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII, 143, inciso II, e 259, inciso I, do Regimento Interno do TCU, em considerar legais, para fins de registro, os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-009.901/2011-6 (ATOS DE ADMISSÃO)

1.1. Classe de Assunto: IV

1.2. Interessados: Luciane Ribeiro da Silva (CPF 023.729.845-78); Lucianny Franca Oliveira (CPF 057.677.245-39); Luciano Barros de Lima (CPF 787.412.705-68); Luciano Belem Santos (CPF 690.635.085-49); Luciano Brito Celino (CPF 414.272.705-20); Luciano Ferreira de Assis (CPF 791.877.145-15); Luciano Neves de Oliveira (CPF 013.904.415-98); Luciano Soares Rodrigues (CPF 010.322.410-63); Luciano Sousa Reis (CPF 028.545.235-55); Luciano da Silva Bonfim (CPF 016.459.185-05); Luciano da Silva Moreira (CPF 012.991.373-18); Luciano de Carvalho Sales (CPF 029.289.975-04); Luciano de Castro Santos (CPF 007.631.345-03); Luciano de Freitas Santos (CPF 006.486.225-92); Lucicleide Tabosa de Menezes (CPF 358.518.133-34); Lucidalva Ferreira da Conceicao (CPF 915.981.175-72); Lucidalva Ribeiro Rezende de Carvalho (CPF 939.775.575-72); Lucidalva Silva Santos (CPF 004.948.945-39); Lucidaria Vidal de Miranda Passos (CPF 941.922.515-15); Luciene Medeiros Gomes dos Santos (CPF 002.322.435-57); Luciene Menezes Costa (CPF 409.182.112-04); Luciene Moura Xavier (CPF 897.089.626-00); Luciene Santos de Oliveira (CPF 029.926.995-78); Luciene Tavares Palmeira (CPF 038.381.215-11); Luciene Tertuliano de Miranda (CPF 023.346.835-82); Luciene Vieira Aquino (CPF 010.855.025-70); Luciene da Cunha Conceicao (CPF 782.467.175-53); Luciene de Jesus Santana (CPF 052.708.915-06); Lucieni Lucero Freitas do Carmo (CPF 010.897.820-63); Lucigerson Nascimento Lima (CPF 581.816.013-00); Lucilane Marques Pena (CPF 055.362.165-38); Lucileia Fayva Rodrigues (CPF 009.048.660-92); Lucileia Maria Wagner (CPF 527.262.580-34); Lucileide Alves dos Santos (CPF 448.668.953-49); Lucilene Pereira de Araujo (CPF 042.408.413-99); Lucilene Rodrigues da Silva (CPF 045.559.863-00); Lucilene Santana de Jesus (CPF 047.683.955-62); Lucilene do Nascimento Estrela (CPF 879.251.175-91); Lucilene dos Santos Neves (CPF 051.028.015-38); Lucilene dos Santos Silva (CPF 007.124.645-22); Lucilia Alves Batista (CPF 021.526.725-77); Lucimar Miranda de Souza (CPF 510.225.405-72); Lucimara Brandao de Novais (CPF 016.028.365-58); Lucimaria Ferreira Rodrigues (CPF 057.934.975-60); Lucimerio Araujo (CPF 020.108.733-27); Lucimoura dos Santos Martins (CPF 008.900.115-08); Lucinea Costa de Jesus (CPF 036.172.245-12); Lucineia Batista de Souza (CPF 004.799.555-65); Lucineide Amancio Polidade (CPF 975.456.195-87); Lucineide Dias Ribeiro (CPF 134.500.265-34); Lucineide Rodrigues da Costa Xavier (CPF 008.302.841-25); Lucineide Santos de Souza (CPF 027.125.515-32); Lusinete Lino da Silva (CPF 756.051.125-20); Lucineudo da Silva Souza (CPF 048.390.433-37); Lucirley Lopes da Costa (CPF 023.605.771-58); Lucivaldo Beserra Braga (CPF 935.679.603-34); Lucivian Fernandes Costa (CPF 021.349.913-48); Lucivando da Silva Souza (CPF 022.961.803-02); Lucivane de Souza Alves (CPF 023.543.025-09); Ludmylla Resende Mota (CPF 032.763.511-88); Ludmylla Maria Gomes de Lucena (CPF 022.912.553-04); Luedji Gomes Santa Rita (CPF 028.108.995-76); Luis Alberto Silva Lavine (CPF 835.265.445-49); Luis Antonio Arend (CPF 332.222.820-72); Luis Aparecido Santos de Jesus (CPF 020.177.745-29); Luis Carlos Barbosa do Nascimento (CPF 009.644.215-85); Luis Carlos da Hora Nascimento (CPF 700.430.275-04); Luis Carlos do Carmo Santana (CPF 026.517.985-84); Luis Claudio Souza dos Santos (CPF 827.616.985-68); Luis Eduardo Machado de Freitas Santana (CPF 046.294.335-62); Luis Fabiano do Nascimento (CPF 022.533.465-86); Luis Fernando Matos de Carvalho (CPF 033.546.205-79); Luis Fernando Santos da Conceicao (CPF 053.978.365-08); Luis Fernando Santos da Silva (CPF 038.165.795-74); Luis Maciel Lima Santos (CPF 021.849.915-97); Luis Paulo Alves Peixoto (CPF 030.308.113-95); Luis Ricardo da Costa (CPF 033.882.915-60); Luis Rodrigues dos Santos de Oliveira (CPF 010.735.705-41); Luis Sandro Areva da Cunha (CPF 006.935.200-35); Luis Zaykowski (CPF 966.617.120-15); Luisa Araujo de Sousa Santos (CPF 816.644.945-53); Luisa Marcia Argolo da Cunha (CPF 539.298.965-91); Luise Beatriz dos Santos Bispo (CPF 052.452.915-92); Luiz Alberto Santos da Cruz (CPF 368.265.965-04); Luiz Alberto Viana Cardoso Junior (CPF 033.448.365-44); Luiz Alberto de Souza Moreira (CPF 008.964.635-59); Luiz Amaro Dias Abreu (CPF 050.060.753-25); Luiz Antonio Machareth (CPF 327.397.617-91); Luiz Antonio de Jesus Santana (CPF 262.098.611-72); Luiz Augusto da Silva Geronimo (CPF 041.224.133-11); Luiz Carlos Brito Meira (CPF 206.751.435-00); Luiz Carlos Oliveira dos Santos (CPF 896.756.655-72); Luiz Carlos Pereira Ribeiro (CPF 620.231.873-20); Luiz Carlos Rodrigues dos Santos (CPF 047.069.755-57); Luiz Carlos de Araujo Costa (CPF 068.445.766-09); Luiz Carlos de Souza Oliveira (CPF 798.176.885-34); Luiz Claudio Carvalho (CPF 023.783.183-08); Luiz Dias da Silva Junior (CPF 041.656.145-48); Luiz Felipe Girao Bica (CPF 043.102.023-06); Luiz de Souza (CPF 416.402.505-06)

1.3. Entidade: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - MP

1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal(SEFIP)

1.5. Advogado constituído nos autos: não há.

ACÓRDÃO Nº 4644/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos artigos 1º, inciso V; e 39, inciso I, da Lei 8.443/92, c/c os artigos 1º, inciso VIII; 143, inciso II; e 259, inciso I, do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-009.902/2011-2 (ATOS DE ADMISSÃO)

1.1. Classe de Assunto: IV

1.2. Interessados: Luiz Francisco Karling (CPF 368.592.490-72); Luiz Francisco Wemmenson Goncalves Moura (CPF 030.610.643-46); Luiz Galdino da Silva (CPF 822.156.853-87); Luiz Gonzaga de Souza Neto (CPF 907.002.603-15); Luiz Henrique Carneiro (CPF 017.995.553-56); Luiz Hilane Veras de Almeida (CPF 022.530.493-79); Luiz Mardem Tabosa Pinheiro (CPF 014.118.553-88); Luiz Milton Saraiva dos Santos Junior (CPF 013.830.583-85); Luiz Nede Vergara (CPF 287.092.170-53); Luiz Osvaldo do Nascimento (CPF 115.541.933-20); Luiz Otavio de Oliveira Lima (CPF 035.227.323-24); Luiz Paulo Silva dos Santos (CPF 962.425.665-91); Luiz Ricardo Marques Noronha (CPF 013.317.483-21); Luiz Ricardo da Silva Fonseca (CPF 394.257.705-49); Luiz Sergio da Silva Martins (CPF 012.733.845-47); Luiz Valdo Marques Ataide (CPF 953.767.635-87); Luiza Maria Severo Magalhaes (CPF 603.939.873-61); Luiza Ricardina Silva Chaves (CPF 050.449.485-60); Luiza Rosalva de Santana (CPF 966.043.105-82); Luiza Zizi de Alencar Lucas (CPF 330.523.523-34); Luiza de Marilac Silva de Oliveira (CPF 693.729.853-68); Luiziane Lopes Cavalcante (CPF 671.995.503-91); Lukas Silva Correia (CPF 038.426.215-58); Luma Camila Santos Fagundes (CPF 031.719.385-61); Luma Rayane de Lima Nunes (CPF 053.351.073-24); Lusinete Barbara Rodrigues Vilela (CPF 194.842.755-91); Lusinete Soares dos Santos (CPF 042.725.465-54); Luz Souza do Couto (CPF 021.084.525-24); Luzaildy Jesus do Nascimento (CPF 026.422.905-30); Luzia Costa Pereira (CPF 052.546.903-64); Luzia Leidiane Maia de Freitas (CPF 022.864.383-07); Luzia Neves de Lima Silva (CPF 030.623.105-02); Luzia Rafaela Costa Damasceno (CPF 046.931.933-05); Luzia do Carmo de Araujo (CPF 844.833.263-68); Luziana Cavalli de Oliveira (CPF 004.571.539-46); Luziana Porfirio do Nascimento Martins (CPF 914.706.411-00); Luziana dos Santos Dantas Monteiro (CPF 003.658.275-17); Luziane Oliveira de Sousa (CPF 996.753.233-53); Luziano Batista Pereira (CPF 881.418.703-78); Luziene Goncalves da Silva (CPF 009.545.765-86); Luziene Matos do Nascimento Araujo (CPF 034.469.385-67); Luzileide Santana Alves (CPF 603.223.735-49); Luzilene Santos de Jesus (CPF 040.771.915-64); Luzimar Lira Barbosa de Lima (CPF 030.742.044-27); Luzineide Gomes Carneiro (CPF 010.230.465-39); Luzinete Passos Aquino (CPF 026.968.015-25); Lycia Nogueira Gondim (CPF 048.483.013-94); Mabel Costa Pinto (CPF 021.702.975-29); Mabel Farias Matos (CPF 047.375.515-70); Mabilia Alves Martins (CPF 031.117.311-03); Mabilia Muniz Caetano (CPF 038.855.945-44); Mabilia dos Santos (CPF 008.083.595-33); Maciana Barbosa Silva (CPF 913.977.151-20); Maciel Saraiva Lima (CPF 026.791.693-01); Maciel de Franca Silva (CPF 036.564.525-71); Macielle Nunes de Oliveira (CPF 037.459.085-03); Madalena Araujo Santiago (CPF 005.109.495-92); Madna Ines dos Santos (CPF 389.606.997-72); Madson de Castro Martins (CPF 344.726.655-49); Maeli Maiane Silva dos Santos (CPF 047.589.405-76); Maely Simone Melo de Farias (CPF 449.792.902-72); Magali Barbosa Nascimento (CPF 509.250.595-87); Magda Maria Oliveira Ino (CPF 104.697.386-00); Magda Silva Santos Couto (CPF 932.464.635-49); Magda da Silva Souza (CPF 017.315.085-30); Magdiel Akbor Alves da Silva (CPF 018.077.033-04); Magna Renata Silva Barreto (CPF 041.310.913-56); Magno Vinicius da Silva Araujo (CPF 065.443.154-00); Magnolia Gualberto Martins (CPF 238.862.935-72); Magnolia Miranda Oliveira Simplicio (CPF 962.114.155-91); Magnolia Santana Santos (CPF 380.106.155-87); Magnos Fernando Kotz (CPF 021.755.010-00); Maiana Costa de Assis Santos (CPF 020.849.015-96); Maiana Lima Costa (CPF 020.024.765-43); Maiana Santos de Araujo (CPF 041.704.255-88); Maiane Dantas do Nascimento (CPF 047.471.815-80); Maiane Ferreira do Nascimento (CPF 040.992.613-28); Maiane de Lima Braga (CPF 047.263.065-29); Maiara Lima Ferreira (CPF 033.941.355-74); Maiara Oliveira Saraiva (CPF 048.506.543-63); Maiara Silva Santos (CPF 039.269.325-97); Maico Antonio de Sena (CPF 006.173.025-45); Maicon Farias de Oliveira (CPF 018.884.143-16); Maicon Ferreira Kohler (CPF 005.889.480-20); Maiele Vitoria Souza (CPF 058.068.935-29); Mailena Silva do Nascimento (CPF 004.312.695-21); Mailla dos Santos Silva (CPF 023.693.525-90); Mailson Barbosa Silva (CPF 038.282.885-29); Mailson Cavalcante Brito (CPF 032.054.833-32); Mailson Silva de Sena (CPF 031.113.815-28); Mailson Souza Pereira (CPF 053.217.665-09); Mainara Cameiro de Oliveira (CPF 045.806.385-14); Mair Batista de Oliveira Nobre (CPF 045.564.435-71); Maira Brecht Lanner (CPF 021.969.430-37); Maira Lima de Souza (CPF 057.294.045-90); Mairele Ferreira da Silva (CPF 052.304.255-80); Maisa Floryane Cavalcante de Oliveira (CPF 054.716.593-50); Maisa Kelle Lima Santos (CPF 036.108.915-56); Maisa Santos Lima (CPF 030.765.535-00); Maite de Sena Jesus (CPF 050.147.395-55)

1.3. Entidade: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - MP

1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal(SEFIP)

1.5. Advogado constituído nos autos: não há.

ACÓRDÃO Nº 4645/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos artigos 1º, inciso V; e 39, inciso I, da Lei 8.443/92, c/c os artigos 1º, inciso VIII; 143, inciso II; e 259, inciso I, do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-009.903/2011-9 (ATOS DE ADMISSÃO)

1.1. Classe de Assunto: IV

1.2. Interessados: Maize Bispo Chagas (CPF 045.728.465-02); Makellen Goncalves Dias (CPF 839.169.540-91); Maklane Cardoso Sodre Domingues (CPF 905.734.715-68); Maklina dos Santos Almeida (CPF 053.709.483-05); Malba Lima Carneiro (CPF 444.385.596-34); Malco Gomes da Silva (CPF 050.483.673-08); Malena Tawane Silva Rios (CPF 041.703.865-82); Maluza de Carvalho Pinto (CPF 916.883.025-49); Manoel Antonio de Souza (CPF 283.830.790-87); Manoel Bomfim Santos (CPF 207.358.395-49); Manoel Cerqueira Lima (CPF 033.598.155-05); Manoel Domingos dos Santos Junior (CPF 911.842.905-04); Manoel Duarte da Costa (CPF 029.177.897-60); Manoel Marcio Furtado Ximenes (CPF 023.455.143-70); Manoel Odenisio Ximenes da Silva (CPF 023.383.583-09); Manoel Raimundo Barata dos Santos (CPF 883.257.505-10); Manoel Sobreira Mota Neto (CPF 046.681.513-19); Manoel da Silva Passos (CPF 666.530.615-15); Manoela Hailane de Santana (CPF 048.980.305-99); Manoela Passos Bulhões (CPF 677.616.665-04); Manoela Quirino dos Santos (CPF 039.265.585-39); Manoela Xavier de Almeida (CPF 793.493.825-04); Manoela de Sousa Coutinho (CPF 739.145.685-34); Manolita Fonseca Cabral (CPF 143.046.865-34); Manuel Ferreira dos Santos (CPF 632.648.975-04); Manuel Wlycys Holanda Monteiro (CPF 026.805.453-38); Manuela Martins Linhares Rego (CPF 905.193.615-04); Manuela Santos do Carmo (CPF 034.703.555-84); Manuela Vilas Boas Franca Souza (CPF 016.163.055-33); Manuela de Jesus Mamedio (CPF 044.886.225-50); Manuella de Souza Lima (CPF 026.647.945-66); Manzoel da Silva Paixao (CPF 471.133.165-49); Mara Celia Rodrigues da Costa (CPF 048.138.453-71); Mara Ferraz da Costa (CPF 783.253.316-15); Mara Jane da Costa Sousa (CPF 026.793.193-03); Mara Kelly de Lima Sousa (CPF 046.471.413-30); Mara Lucia Oliveira Silva (CPF 044.267.565-88); Mara Martins de Pinho (CPF 053.375.393-70); Mara Nadilly Oliveira Hanorati (CPF 051.807.253-30); Mara Nubia Coelho Rocha (CPF 042.246.195-47); Mara Regia Paiva Farias (CPF 040.588.203-30); Marailda Dias de Souza (CPF 054.640.705-67); Marailson dos Passos Costa (CPF 001.611.975-40); Marailza Santos Ferreira (CPF 015.769.305-80); Maraisa de Vasconcelos Fortes (CPF 040.596.503-66); Maraisa do Prado Araujo (CPF 013.571.635-76); Maraiza Pereira dos Santos (CPF 032.082.845-00); Marbrisa Nascimento Reis das Virgens (CPF 020.182.405-10); Marcel Cavalcanti Pereira (CPF 071.744.094-07); Marcel Chaves Pereira (CPF 011.717.570-69); Marcela Braz Ferreira (CPF 024.707.105-61); Marcela Oliveira Nascimento (CPF 044.252.375-01); Marcela Rodrigues da Silva (CPF 025.594.355-51); Marcela Rodrigues da Silva (CPF 057.930.755-77); Marcela Rodrigues de Oliveira (CPF 020.953.555-55); Marcela Senhorinho Pires de Carvalho (CPF 055.366.625-89); Marcello Jorge Rodrigues Bezerra (CPF 036.054.623-40); Marcelle Araujo Martins Machado (CPF 020.043.973-14); Marcelo Alexandre Amaral dos Santos (CPF 826.367.965-68); Marcelo Antonio Medeiros (CPF 624.150.770-20); Marcelo Araujo de Menezes (CPF 993.598.475-34); Marcelo Augusto de Oliveira Assis (CPF 882.828.211-87); Marcelo Conceicao Alves Filho (CPF 012.019.335-36); Marcelo Conceicao de Araujo (CPF 787.282.315-20); Marcelo Danelon Moreira (CPF 698.847.220-72); Marcelo Dantas Nunes (CPF 017.868.485-62); Marcelo Everton Alves Ferreira (CPF 048.371.865-30); Marcelo Franco da Silva Braga (CPF 816.730.435-34); Marcelo Goncalves Ferreira de Alencar (CPF 816.510.235-49); Marcelo Goncalves Guimarães (CPF 941.939.915-04); Marcelo Inacio Lopes (CPF 041.002.963-71); Marcelo Lopes de Andrade (CPF 006.806.473-09); Marcelo Magno Espindola de Melo (CPF 015.727.165-09); Marcelo Matos de Almeida (CPF 057.981.515-30); Marcelo Pereira de Carvalho (CPF 038.871.883-81); Marcelo Pinheiro Rocha (CPF 702.670.063-49); Marcelo Reboucas Pinheiro (CPF 020.734.073-07); Marcelo Ribeiro Andrade (CPF 758.426.615-00); Marcelo Rufino Agobar (CPF 998.191.986-15); Marcelo Santos Rego (CPF 016.340.075-06); Marcelo da Rocha Bezerra (CPF 800.275.805-63); Marcelo de Almeida (CPF 020.706.105-00); Marcelo de Jesus de Azevedo (CPF 014.014.425-01); Marcelo de Melo Pereira (CPF 026.121.171-48); Marcelo do Couto Gomes (CPF 056.534.903-18); Marcelo dos Santos Lima (CPF 022.403.055-84); Marceury Passos Reis (CPF 049.079.965-51); Marcia Conrado de Oliveira (CPF 029.557.043-18); Marcia Cristiane Gomes Alves (CPF 760.979.603-44); Marcia Cristina dos Reis (CPF 008.440.311-00); Marcia Emidio de Menezes (CPF 005.220.115-51); Marcia Goncalves dos Santos (CPF 826.153.655-68); Marcia Larisse Vieira da Silva (CPF 029.820.473-81); Marcia Maria Marinho Barros (CPF 035.919.603-90); Marcia Maria Tavares de Oliveira (CPF 890.674.871-04); Marcia Marques de Oliveira (CPF 002.480.485-11); Marcia Oliveira de Oliveira (CPF 509.881.745-53); Marcia Pimentel da Silva (CPF 018.947.445-94); Marcia de Carvalho Santos (CPF 008.909.688-61); Marcia de Fatima Dias (CPF 039.726.561-14)

1.3. Entidade: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - MP

1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal(SEFIP)

1.5. Advogado constituído nos autos: não há.



ACÓRDÃO Nº 4646/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão de 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso I, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII, 143, inciso II, e 259, inciso I, do Regimento Interno do TCU, em considerar legais, para fins de registro, os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-009.904/2011-5 (ATOS DE ADMISSÃO)
 - 1.1. Classe de Assunto: IV
 - 1.2. Interessados: Marcia Regina Cristo de Souza (CPF 769.146.740-00); Marcia Regina Fernandes Leite (CPF 458.937.303-30); Marcia Regina Reis Bomfim (CPF 015.772.255-46); Marcia Roberta Sousa de Moraes (CPF 046.858.083-20); Marcia Santana Cordeiro da Silva (CPF 044.396.791-10); Marcia Santos Barbosa (CPF 020.000.295-31); Marcia Souza Costa (CPF 920.212.125-72); Marcia Vannusa Vieira (CPF 043.558.463-42); Marcileide Maria dos Santos (CPF 005.120.185-29); Marcilene Batista Ribeiro (CPF 090.275.857-84); Marcilene Oliveira Ramos (CPF 007.614.011-30); Marcineide de Oliveira Sousa de Almeida (CPF 831.484.181-15); Marcio Alexandre Nascimento Ribeiro (CPF 025.664.705-45); Marcio Antonio Basilio dos Santos Santana (CPF 668.639.615-04); Marcio Ferreira de Souza (CPF 973.476.715-15); Marcio Gleidson Almeida de Freitas (CPF 942.749.163-91); Marcio Gleison de Oliveira Saraiva (CPF 042.303.203-88); Marcio Goncalves Costa (CPF 007.851.495-97); Marcio Ivan Castro (CPF 024.444.670-94); Marcio Jose Castro Neto (CPF 858.273.803-00); Marcio Jose Costa Silva (CPF 710.889.203-06); Marcio Jose Loureiro de Castro (CPF 011.428.925-57); Marcio Matos de Santana (CPF 023.426.835-29); Marcio Nascimento de Abreu (CPF 625.805.580-04); Marcio Oliveira Menezes (CPF 791.476.315-20); Marcio Rafael Amaral (CPF 006.077.020-10); Marcio Rangel Pinheiro Ramos (CPF 819.104.795-00); Marcio Rosa da Silva (CPF 005.001.365-30); Marcio Sales das Almas (CPF 670.808.125-34); Marcio Tavares da Silva (CPF 776.663.643-34); Marcio Torres do Nascimento (CPF 010.308.294-89); Marcio Victor Santos Andrade (CPF 007.601.825-31); Marcio de Sa Reboucas (CPF 021.962.775-41); Marco Antonio Pires Ferreira do Prado (CPF 039.292.691-12); Marco Antonio Reuter Teixeira (CPF 402.688.296-91); Marco Antonio Sales Feitosa (CPF 041.039.233-26); Marco Antonio Zoppi Gomes (CPF 036.709.748-65); Marco Aurelio Batista dos Santos (CPF 017.257.145-66); Marco Aurelio Siqueira Sampaio (CPF 018.978.581-08); Marco Santos Leite (CPF 036.560.355-47); Marcondes dos Santos Hermano (CPF 033.596.225-45); Marcone Jose da Silva (CPF 055.885.725-64); Marcone do Nascimento de Souza (CPF 040.283.035-08); Marcones Oliveira Lima (CPF 043.875.305-45); Marcones Sousa Silva (CPF 031.327.093-79); Marcos Adonias de Jesus Lago (CPF 030.286.835-63); Marcos Allison Lopes Ribeiro (CPF 051.207.373-23); Marcos Ananias Holanda Lavor (CPF 757.787.183-49); Marcos Andre Reinaldo (CPF 017.066.611-50); Marcos Antonio Aguiar da Silva (CPF 440.354.625-00); Marcos Antonio Almeida Negreiros (CPF 045.747.853-57); Marcos Antonio Bezerra (CPF 902.095.163-72); Marcos Antonio Dourado (CPF 520.556.981-68); Marcos Antonio Pereira (CPF 019.424.551-94); Marcos Aparecido Moura de Souza (CPF 007.707.803-93); Marcos Augusto Cerqueira da Silva (CPF 008.215.835-57); Marcos Augusto Felix Rodrigues (CPF 942.520.685-68); Marcos Aurelio Sousa Silva Filho (CPF 011.074.143-93); Marcos Breno Andrade Leal (CPF 053.228.905-64); Marcos Dias Pereira (CPF 057.820.715-08); Marcos Fernandes Silva (CPF 034.764.275-60); Marcos Gregorio Brito Costa (CPF 031.684.833-62); Marcos Jose dos Santos (CPF 856.090.135-34); Marcos Junior Gurgel Cunha (CPF 191.033.523-15); Marcos Klesio Alcantara Silva (CPF 868.991.553-20); Marcos Lima Vieira (CPF 423.077.675-68); Marcos Lima da Silva (CPF 812.748.075-49); Marcos Nascimento dos Santos (CPF 809.722.845-91); Marcos Paulo Lima Bastos (CPF 013.440.955-85); Marcos Rafael Freire Pompeu (CPF 011.409.273-70); Marcos Rafael da Cruz Freitas (CPF 043.863.135-33); Marcos Roberto Henzel Islabao (CPF 020.802.630-48); Marcos Sabino Mascarenhas de Souza (CPF 039.215.045-03); Marcos Silva Ramos (CPF 048.810.435-10); Marcos Silva Santos (CPF 037.516.815-07); Marcos Silva das Mercês (CPF 778.142.585-53); Marcos Silva de Oliveira (CPF 016.137.855-26); Marcos Vinicius Linhares de Paulo (CPF 035.938.773-09); Marcos Vinicius Matos da Silva (CPF 050.216.445-05); Marcus Abenur de Leal Siqueira (CPF 903.964.645-72); Marcus Aurelio Magalhaes Crisostomo (CPF 638.384.353-20); Marcus Felipe Villas Boas Ribeiro (CPF 043.686.345-60); Marcus Mota de Paula Cavalcante (CPF 700.518.873-04); Marcus Rennyson Mesquita Brito (CPF 787.766.353-68); Marcus Ribeiro de Santana (CPF 822.273.305-20); Marcus Vinicius Lopes Barros (CPF 010.775.767-22); Marcus Vinicius Santos Ribeiro (CPF 032.072.625-89); Marcus Vinicius Sousa Freire (CPF 786.534.105-97); Marcus Vinicius de Souza (CPF 375.424.478-74); Mardon Freitas Herculano (CPF 028.825.133-48); Mardonio Aires Teixeira (CPF 054.134.363-78); Maressa dos Santos Matos de Jesus (CPF 030.398.485-69); Margaret Guimaraes de Oliveira Rabelo (CPF 789.772.741-68); Margaret Mendonça Alves (CPF 997.770.703-06); Margarida Maria Torres Moreira (CPF 371.106.753-00); Margarida Maria da Silva (CPF 845.659.001-06); Margarida Rodrigues Braga (CPF 599.775.311-53); Margson Jonh Eduardo Teixeira (CPF 009.313.333-26); Mari Alva Schiavo (CPF 898.241.300-63); Mari Elen Santa Rita de Oliveira (CPF 040.644.125-16)

1.3. Entidade: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - MP

1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal(SEFIP)

1.5. Advogado constituído nos autos: não há.

ACÓRDÃO Nº 4647/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos artigos 1º, inciso V; e 39, inciso I, da Lei 8.443/92, c/c os artigos 1º, inciso VIII; 143, inciso II; e 259, inciso I, do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-009.905/2011-1 (ATOS DE ADMISSÃO)
 - 1.1. Classe de Assunto: IV
 - 1.2. Interessados: Mari Neusa Bartz Martins (CPF 833.377.920-49); Maria Adriana Soares Reis (CPF 017.501.975-45); Maria Aldenir Alexandre de Moraes (CPF 035.954.073-26); Maria Aldenisa Alves Lima (CPF 975.605.613-49); Maria Alglesiana Duarte de Paula (CPF 002.330.043-43); Maria Alice Arruda de Oliveira (CPF 053.259.595-57); Maria Alice Faria de Araujo Fonteles (CPF 340.766.203-30); Maria Alice Oliveira Ferreira (CPF 827.501.815-34); Maria Allane Candido Lopes (CPF 043.587.383-03); Maria Alreni Alves Feitosa (CPF 477.522.623-15); Maria Alvaneide da Silva Costa (CPF 733.437.303-00); Maria Alves Evangelista (CPF 015.408.183-30); Maria Alves de Oliveira (CPF 002.439.723-77); Maria Alves dos Santos (CPF 092.255.968-63); Maria Anastaciana Lima Silva (CPF 030.609.053-80); Maria Andreza Mauricio Costa (CPF 728.961.833-53); Maria Antonieta Cavalcante Satiro (CPF 022.338.383-00); Maria Aparecida Amador de Araujo (CPF 036.090.703-23); Maria Aparecida Carneiro (CPF 014.948.395-39); Maria Aparecida Rodrigues de Freitas (CPF 015.164.533-79); Maria Aparecida Santos (CPF 010.549.285-09); Maria Aparecida Silva de Almeida (CPF 807.134.325-00); Maria Aparecida Silva de Figueiredo (CPF 462.058.965-91); Maria Aparecida Vieira (CPF 945.339.707-53); Maria Aparecida Vieira Lopes (CPF 656.705.585-53); Maria Aparecida da Conceicao Torres (CPF 035.756.193-79); Maria Aparecida de Alcantara (CPF 000.722.533-47); Maria Aparecida de Oliveira Lacerda (CPF 939.061.105-91); Maria Atelania Maia de Freitas (CPF 034.707.323-96); Maria Aurileida Lima da Silva (CPF 013.079.093-10); Maria Autanir Pinheiro Silva (CPF 980.226.013-49); Maria Auxiliadora Pereira (CPF 716.125.137-00); Maria Auzenita Buita da Silva (CPF 031.665.245-84); Maria Beatriz Simões do Nascimento (CPF 031.306.675-20); Maria Betania Oliveira Lima (CPF 855.997.005-34); Maria Betania de Oliveira Pinto (CPF 000.493.703-16); Maria Bona Carrara de Sambuy (CPF 521.380.898-00); Maria Carla Ferreira Rosa (CPF 162.955.558-45); Maria Carleane Almeida Ferreira (CPF 016.906.973-77); Maria Carmelia Alves Dias (CPF 558.734.643-91); Maria Carmelia Soares (CPF 118.590.403-49); Maria Celestina Sagas Alves (CPF 927.750.470-68); Maria Celia Carneiro Alves Silva (CPF 879.879.455-87); Maria Celia do Nascimento (CPF 917.859.013-20); Maria Cicilha Leite Primo de Carvalho (CPF 012.832.975-07); Maria Claudia Inacio Moreno (CPF 689.082.453-91); Maria Claudia Vieira (CPF 628.774.297-68); Maria Claudia da Silva (CPF 055.034.144-70); Maria Claudiana Barroso Beserra Ximenes (CPF 818.864.973-20); Maria Cledeinei Costa Alcantara (CPF 170.600.873-20); Maria Clemilda Ferreira Pires (CPF 005.206.333-00); Maria Clenivan de Sousa (CPF 007.014.523-74); Maria Cremilda de Souza Santos (CPF 039.450.725-81); Maria Creuza dos Santos Tolentino (CPF 286.237.035-53); Maria Crismanda Bandeira (CPF 635.262.553-34); Maria Cristiane Ferreira Brandao (CPF 010.260.191-76); Maria Cristiane Lucindo Ferreira (CPF 041.668.125-56); Maria Cristiane Mesquita Cruz (CPF 034.781.693-21); Maria Cristiania Costa Cavalcante (CPF 485.407.903-78); Maria Cristiene Cardeal Lima (CPF 009.500.665-67); Maria Daiani Marques Veras (CPF 045.151.253-70); Maria Daliane Mesquita Pinho (CPF 020.540.773-05); Maria Damila Ribeiro Cosme (CPF 603.774.113-10); Maria Daniela Pereira Chaves (CPF 022.887.543-97); Maria da Conceicao Aires Viana (CPF 108.664.775-00); Maria da Conceicao Alves de Souza (CPF 121.454.675-72); Maria da Conceicao Araujo dos Santos (CPF 017.186.055-10); Maria da Conceicao Dias Oliveira (CPF 021.063.173-28); Maria da Conceicao Ferreira da Silva (CPF 845.391.353-68); Maria da Conceicao Marcelino Nascimento (CPF 043.872.983-83); Maria da Conceicao Rocha (CPF 003.835.225-79); Maria da Conceicao Silva (CPF 794.621.975-04); Maria da Gloria Carvalho de Aragao (CPF 814.303.535-20); Maria da Graca Oliveira Svierscz (CPF 406.548.850-87); Maria da Luz Rosario Azevedo (CPF 770.530.955-68); Maria da Paz Matos de Oliveira (CPF 283.572.725-68); Maria da Silva Matos (CPF 272.223.298-70); Maria das Dores de Lima (CPF 044.163.233-52); Maria das Gracas Almeida da Cruz (CPF 187.465.865-04); Maria das Gracas Araujo Monteiro (CPF 273.275.403-00); Maria das Gracas Araujo Vieira (CPF 005.704.855-09); Maria das Gracas Barbosa Basto (CPF 018.137.863-99); Maria das Gracas Felix de Andrade (CPF 380.465.714-15); Maria das Gracas Galvao Pires (CPF 594.338.415-49); Maria das Gracas Moura Vaz (CPF 408.023.456-20); Maria das Gracas do Nascimento Moreira (CPF 024.442.713-51); Maria das Neves Aroeira da Costa (CPF 004.136.635-23); Maria das Ores de Jesus (CPF 027.684.055-07); Maria de Fatima Calixto Furtado (CPF 251.015.808-21); Maria de Fatima Fernandes (CPF 770.928.561-91); Maria de Fatima Moraes Teles (CPF 081.283.673-15); Maria de Fatima Pereira dos Santos (CPF 364.766.845-15); Maria de Fatima Santos Silva (CPF 042.232.675-58); Maria de Fatima Silva de Oliveira (CPF 026.945.253-26); Maria de Fatima Soares Lopes (CPF 926.589.203-00); Maria de Fatima Sousa Almeida (CPF 037.367.423-63); Maria de Fatima de Souza Lima (CPF 017.505.063-51); Maria de Jesus de Lima Nunes (CPF 029.857.233-88); Maria de Lourdes Amorim (CPF 380.277.805-78); Maria de Lourdes Counago Vidal (CPF 930.213.485-72)

1.3. Entidade: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - MP

1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal(SEFIP)

1.5. Advogado constituído nos autos: não há.

ACÓRDÃO Nº 4648/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos artigos 1º, inciso V; e 39, inciso I, da Lei 8.443/92, c/c os artigos 1º, inciso VIII; 143, inciso II; e 259, inciso I, do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-009.907/2011-4 (ATOS DE ADMISSÃO)
 - 1.1. Classe de Assunto: IV
 - 1.2. Interessados: Maria Jose Paes Alves (CPF 037.914.305-48); Maria Jose Rodrigues Pereira (CPF 091.553.958-64); Maria Jose do Nascimento (CPF 054.570.444-83); Maria Jose dos Santos Lima (CPF 988.454.545-68); Maria Joselia de Souza Silva (CPF 036.367.053-00); Maria Juraci Mendes Nunes (CPF 008.624.923-19); Maria Jussara Gordiano da Silva (CPF 024.592.975-48); Maria Katia de Souza Sampaio Barcelos (CPF 977.426.863-68); Maria Laise Lima Gomes (CPF 027.068.943-50); Maria Laudice da Silva Lima (CPF 755.313.995-53); Maria Lavrador da Silva (CPF 342.236.758-69); Maria Leidiane Ferreira de Sousa (CPF 874.243.123-91); Maria Leni Ferreira (CPF 838.885.943-91); Maria Leoneide Frutuoso Ferreira (CPF 014.510.233-59); Maria Lidiana Freitas Scarcella (CPF 015.597.853-57); Maria Lidiane do Nascimento Rocha (CPF 022.035.153-84); Maria Louzane Oliveira de Almeida (CPF 039.778.675-12); Maria Luana Brito (CPF 052.241.933-03); Maria Lucia Santos Silva (CPF 216.587.418-11); Maria Lucia Xavier de Santana (CPF 015.278.685-67); Maria Lucia de Sousa Sales (CPF 868.449.384-20); Maria Luciana Sousa Pinto (CPF 024.532.303-10); Maria Lucicleide Dias Cunha (CPF 049.461.733-07); Maria Luciene Silva dos Santos (CPF 206.681.125-49); Maria Luiz Evaristo de Souza (CPF 006.359.033-69); Maria Luiza Carvalho Lins de Oliveira (CPF 033.464.725-82); Maria Luiza Leal Ramos (CPF 566.988.285-72); Maria Luiza da Silva (CPF 010.653.044-55); Maria Luzia Sousa Lima (CPF 637.597.643-04); Maria Madalena Ferreira do Carmo (CPF 040.901.273-43); Maria Madalena Freitas Lima (CPF 035.868.973-24); Maria Madalena de Araujo (CPF 021.710.891-13); Maria Marisilda de Andrade (CPF 165.145.053-68); Maria Marli Sousa (CPF 874.828.273-15); Maria Marluia Almeida de Oliveira (CPF 038.517.123-40); Maria Meire Pereira de Oliveira (CPF 053.992.735-00); Maria Mislene da Silva Sousa (CPF 035.747.883-55); Maria Monica Andrade Pinheiro (CPF 275.131.815-00); Maria Moura Damasceno (CPF 049.943.843-47); Maria Nadia Costa Soares (CPF 603.669.243-97); Maria Natalita de Sousa Ferreira (CPF 054.387.253-06); Maria Nazide Carvalho de Lima (CPF 906.987.895-04); Maria Neide dos Santos Reis Brito (CPF 998.386.805-91); Maria Neidevania Pereira Lima (CPF 007.516.075-76); Maria Neri de Sena (CPF 611.766.055-34); Maria Neurivania de Oliveira Costa (CPF 035.816.633-09); Maria Nezia Conceicao de Oliveira (CPF 026.172.491-66); Maria Nilda da Silva (CPF 980.183.293-20); Maria Nilza Alves Rodrigues (CPF 969.173.695-00); Maria Nilza Lima Meira (CPF 048.558.295-36); Maria Nubia Euzebio da Silva (CPF 569.319.303-97); Maria Orlaneide Alves da Silva (CPF 036.852.643-70); Maria Patricia Caraubia Mota (CPF 019.462.153-76); Maria Patricia Noronha Aguiar (CPF 922.612.993-20); Maria Priscila Fonseca Ribeiro (CPF 043.631.635-85); Maria Raimunda Pereira Soares (CPF 467.343.095-68); Maria Raimunda Silva Andrade (CPF 004.321.505-01); Maria Raimunda Silva do Amparo (CPF 042.225.485-10); Maria Rakel Fernandes de Vasconcelos Queiroz (CPF 023.329.503-89); Maria Ramayanna Rodrigues de Sousa (CPF 007.556.253-74); Maria Regiane de Franca Macedo (CPF 014.194.815-92); Maria Regilane Santos Andrade (CPF 038.168.023-11); Maria Regina Nunes de Araujo (CPF 204.854.255-72); Maria Regina da Silva (CPF 143.241.868-80); Maria Reiva Sampaio de Moraes (CPF 515.025.425-87); Maria Renata Freitas Lima (CPF 050.983.623-26); Maria Rita Conceicao Silva (CPF 914.506.405-91); Maria Rita da Cruz Santos (CPF 836.940.645-91); Maria Roberta Freitas da Conceicao (CPF 007.737.525-44); Maria Rodrigues da Silva Barbosa (CPF 754.864.663-15); Maria Roniele de Mesquita Oliveira (CPF 026.869.353-67); Maria Rosana Lima (CPF 040.902.013-30); Maria Rosangela Teixeira Barreto (CPF 033.819.723-08); Maria Rosangela de Souza Silva (CPF 014.351.173-44); Maria Rosemere Vieira Oliveira (CPF 019.571.965-48); Maria Rosemere de Lima (CPF 024.370.463-13); Maria Rosiane Rodrigues de Sousa (CPF 119.270.623-49); Maria Rosilania de Sousa Moreira (CPF 956.997.833-34); Maria Rosilene Conceicao da Costa (CPF 025.906.303-79); Maria Ruth Goncalves Cordeiro Rufino (CPF 682.431.463-34); Maria Samara dos Santos (CPF 021.768.623-09); Maria Sidiane de Lima Dantas (CPF 048.671.313-00); Maria Silana Maia (CPF 045.643.713-47); Maria Silvana Lopes Santos (CPF 038.043.665-54); Maria Silvaneide da Silva Lima (CPF 052.568.653-31); Maria Silverlandia Franca dos Santos (CPF 011.335.723-08); Maria Silvia Batista dos Santos (CPF 019.140.755-01); Maria Solange Santos Andrade (CPF 002.259.365-93); Maria Solange de Almeida Teixeira (CPF 663.030.100-59); Maria Sonivan Ribeiro de Rezende (CPF 014.304.175-44); Maria Tatiane Jorge da Silva (CPF 052.171.893-71); Maria Telviane Sales Aguiar (CPF 049.260.533-57); Maria Teresa Coelho de Almeida (CPF 925.754.635-72); Maria Thais de Araujo Sousa (CPF 603.776.243-06); Maria Ticiane Lima Veneranda (CPF 021.691.323-33); Maria Valbeiza de Matos Lima (CPF 737.182.033-91); Maria Vanderlea Sousa da Silva (CPF 027.037.173-77); Maria Vanessa Chaves (CPF 040.190.693-01); Maria Vanessa Goncalves de Sena (CPF 052.143.883-73); Maria Vanessa Silva dos Reis (CPF 053.473.083-38)

- 1.3. Entidade: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - MP
1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)
1.5. Advogado constituído nos autos: não há.

ACÓRDÃO Nº 4649/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos artigos 1º, inciso V; e 39, inciso I, da Lei 8.443/92, c/c os artigos 1º, inciso VIII; 143, inciso II; e 259, inciso I, do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-009.908/2011-0 (ATOS DE ADMISSÃO)
1.1. Classe de Assunto: IV
1.2. Interessados: Maria Verlandia Farias Rosendo (CPF 037.162.173-95); Maria Vilanilda de Almeida Souza (CPF 005.733.383-10); Maria Vildilene de Moura (CPF 838.916.763-87); Maria Virginia Bahia Moura (CPF 610.913.405-87); Maria Virginia da Silva Freitas (CPF 936.607.405-78); Maria Viviane de Almeida (CPF 010.041.213-00); Maria Walkleya Batista do Nascimento (CPF 996.430.733-00); Maria Wilma Elias de Oliveira Gois (CPF 672.175.404-53); Maria Zilnar Maia Bento (CPF 035.760.583-70); Mariana Costa Teixeira (CPF 045.745.585-39); Mariana Jorge Franco Vianna (CPF 813.125.475-53); Mariana Lima Bastos (CPF 049.566.605-02); Mariana Monte Paniago Spinola Cardoso (CPF 033.848.185-04); Mariana Nascimento Santos (CPF 030.379.925-06); Mariana Romanholi Falcao (CPF 726.531.323-20); Mariana Rosario de Oliveira dos Santos (CPF 835.381.275-49); Mariana de Jesus Dutra (CPF 033.670.655-36); Mariangela Reges da Silva (CPF 039.074.005-50); Marianna Sousa Ribeiro (CPF 038.845.245-50); Marianne dos Santos Macedo (CPF 033.430.085-16); Mariceli Souza da Silva (CPF 749.469.517-68); Maricleide dos Santos Costa (CPF 789.190.615-72); Maridalva Conceicao Barreto (CPF 743.352.355-34); Maridalva dos Santos Silva da Silva (CPF 026.819.385-11); Mariete Santos Oliveira (CPF 027.200.075-28); Marieuza Xavier da Costa (CPF 005.871.221-61); Marijane Correia de Jesus (CPF 019.806.635-05); Marilane Bomfim Brandao (CPF 012.118.525-71); Marilane Lima de Oliveira (CPF 033.357.855-41); Marilena Lessa Trindade (CPF 018.771.625-07); Marilene Alves da Silva (CPF 844.346.195-00); Marilene Borges dos Santos da Paixao (CPF 725.874.155-00); Marilene Dias Costa (CPF 035.983.873-18); Marilene Maria Ribeiro Borges (CPF 833.425.245-53); Marilene Mesquita Biz (CPF 540.549.400-30); Marileuza Pereira da Paixao (CPF 382.538.795-04); Marilia Alves da Silva (CPF 046.564.293-41); Marília Brito Martins (CPF 033.575.855-02); Marília Campos de Carvalho (CPF 006.583.731-29); Marília Costa Almeida (CPF 097.431.556-78); Marília Gomes do Nascimento (CPF 916.977.945-72); Marília Lourenco Mesquita (CPF 038.644.121-96); Marília Quedma Leite Santos (CPF 040.980.455-08); Marília Reinhardt Bender (CPF 997.565.520-34); Marília Santiago Maia (CPF 603.840.913-00); Marília Santos Amorim (CPF 026.389.345-69); Marília de Araujo Ferreira (CPF 050.961.254-75); Marilu Lacerda Fernandes (CPF 644.183.595-91); Marilucia Pereira Oliveira (CPF 046.626.885-82); Marilucia Reis dos Santos (CPF 044.000.535-39); Marilucia Rodrigues Mesquita Marques (CPF 007.245.795-32); Marilza Moreira (CPF 658.495.157-04); Marilza da Silva Santos (CPF 022.215.895-64); Marina Aparecida de Oliveira (CPF 945.864.971-49); Marina Brito Domingues de Souza (CPF 031.666.185-62); Marina Luana de Sousa Machado dos Santos (CPF 044.024.105-76); Marina Nascimento Santos (CPF 030.380.015-11); Marina Santana Santos (CPF 057.173.005-14); Marina dos Santos Lima (CPF 038.896.485-50); Marinalva Alves do Nascimento (CPF 005.550.005-67); Marine Mateus Lima da Costa (CPF 063.818.894-62); Marineia Leite Silva Dias (CPF 247.008.618-35); Marineia Santana da Silva (CPF 019.954.755-64); Marineide Alves Teixeira (CPF 549.308.125-34); Marineide da Rocha Souza Santos (CPF 005.817.245-93); Marines de Jesus Santos (CPF 050.779.595-44); Marines dos Santos Paixao (CPF 809.992.395-20); Marinete Gramacho da Silva (CPF 045.405.155-78); Marineuza Pinto Vieira (CPF 856.173.265-20); Mario Camilo Leite Furtado Filho (CPF 021.475.853-27); Mario Cesar Targino de Souza (CPF 041.707.886-21); Mario Ferreira Candido (CPF 053.018.033-28); Mario Harold Cavalcante Junior (CPF 789.077.133-91); Mario Sergio Brandao Sassarrao (CPF 015.505.445-78); Mario Sergio Carneiro Santos (CPF 660.090.655-34); Mario Silvestre Conrado (CPF 985.431.645-91); Mario Veiga Chaves de Aguiar Junior (CPF 294.217.135-91); Marisa Cerqueira das Virgens (CPF 006.241.315-56); Marisa Figueiredo dos Santos (CPF 955.487.265-87); Marisete Silva Cardoso (CPF 604.874.375-00); Marisol Ferreira Lima Borges (CPF 359.543.701-25); Maristela Bispo dos Santos (CPF 947.639.175-87); Maristela Reis de Almeida (CPF 406.816.375-87); Marivalda Farias de Andrade (CPF 035.356.085-54); Marivalda Silva dos Santos (CPF 005.404.945-85); Marivalda da Silveira Coutinho (CPF 007.899.645-70); Marivalda de Jesus Santos (CPF 288.301.565-15); Marivaldo Batista dos Santos Junior (CPF 019.757.835-73); Marivaldo Lino dos Santos (CPF 367.475.308-10); Marivaldo Raimundo Pereira de Queiroz Filho (CPF 032.437.305-89); Marivaldo Vieira de Sousa (CPF 005.494.225-01); Marivan Rodrigues Pereira (CPF 010.033.335-40); Marivana Vieira Silva (CPF 033.299.985-80); Marivanda Teresinha Carbonari Vega (CPF 461.210.720-91); Marivanja Mota de Jesus (CPF 977.690.455-68); Mariza Diniz Nunes (CPF 265.039.996-15); Mariza da Silva Souza (CPF 013.184.535-77); Marizania Sena Pereira (CPF 029.052.425-31); Marize Andrade Bastos Reis (CPF 017.154.235-50); Marjori Braz Santos (CPF 033.406.365-59)

- 1.3. Entidade: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - MP
1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)
1.5. Advogado constituído nos autos: não há.

ACÓRDÃO Nº 4650/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos artigos 1º, inciso V; e 39, inciso I, da Lei 8.443/92, c/c os artigos 1º, inciso VIII; 143, inciso II; e 259, inciso I, do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-009.909/2011-7 (ATOS DE ADMISSÃO)
1.1. Classe de Assunto: IV
1.2. Interessados: Marjory Sonally Lopes Santiago Coelho (CPF 086.559.694-86); Marko Aurelio Santos Silva (CPF 012.368.975-95); Markzan Araujo Chaves (CPF 849.267.673-68); Marla Soares de Sant Ana (CPF 030.852.561-21); Marleide Ferreira de Sousa (CPF 033.372.085-76); Marleide da Silva Souza (CPF 033.484.385-51); Marlene Neves Goncalves (CPF 045.557.355-79); Marlene Teixeira de Cerqueira (CPF 895.252.725-91); Marlene da Silva Oliveira (CPF 041.809.805-09); Marlene de Jesus Boaventura (CPF 338.493.665-53); Marli Araujo da Fonseca Silva (CPF 012.062.685-30); Marli Ferreira de Souza (CPF 018.519.415-09); Marli Marcia Nascimento Santos (CPF 029.535.065-27); Marli Piagio Silva (CPF 044.991.725-86); Marli da Silva Nascimento (CPF 666.528.715-72); Marlise Inacio Goecks Soares (CPF 822.044.030-91); Marlisson de Sousa Silva (CPF 039.724.743-50); Marlom Bland Pinheiro de Souza (CPF 059.750.404-00); Marlon Borges Araujo (CPF 021.791.195-18); Marlon Joel Hoerlle (CPF 015.655.330-97); Marlon Jose Pinheiro da Silva (CPF 651.455.855-00); Marlon da Silva Viana (CPF 029.156.515-82); Marlon dos Santos Figueiredo (CPF 038.990.895-96); Marlon dos Santos Lopes (CPF 026.812.845-62); Marlos Leandro Ferreira Zomioti (CPF 002.152.301-08); Marluce Marques Santos (CPF 824.723.275-87); Marluce Silva do Carmo (CPF 062.231.408-43); Marluce do Espirito Santos Silva (CPF 206.042.705-34); Marlucia Tavares de Abreu (CPF 576.325.961-00); Marly Alves Ferreira Mendes (CPF 938.391.701-68); Marly Santana Souza (CPF 561.771.005-20); Marly Vieira Cascais (CPF 033.336.935-18); Marques Santos Dutra (CPF 020.404.135-02); Marta Azevedo de Novaes Correia (CPF 002.584.875-50); Marta Hildegard Waldruff (CPF 421.487.740-34); Marta Lourene Souza Oliveira Sampaio (CPF 841.163.315-20); Marta Machado Fernandes (CPF 319.529.411-72); Marta Nunes Menezes (CPF 023.344.155-70); Marta Regina Oliveira Reis (CPF 050.117.305-65); Marta Rejane Lobo Rocha Camandaroba (CPF 272.188.565-00); Marta Wendy Prado de Oliveira (CPF 053.074.685-98); Martiliano Vanderlei Borges (CPF 095.530.531-49); Martins Antonio Ferreira Neto (CPF 028.388.091-05); Martoni Bruno Freire de Oliveira (CPF 988.217.845-68); Mary Jane Santos Souza (CPF 635.557.785-87); Maryana Araujo Oliveira (CPF 045.045.945-44); Mateus Fernandes Rocha (CPF 043.900.785-26); Mateus Santana Alves (CPF 050.689.075-96); Mateus do Nascimento Santos (CPF 034.823.255-10); Matheus Alves Batista dos Santos (CPF 935.213.405-20); Matheus Braga Bahiano Passos (CPF 021.835.805-93); Matheus Chaves Machado (CPF 006.975.485-38); Mathems Levy Ribeiro Oliveira (CPF 034.022.085-63); Matheus Lopes Almeida Freire (CPF 008.043.305-73); Matheus Oliveira de Moraes (CPF 032.195.365-73); Matheus Santos de Miranda (CPF 028.211.180-82); Matheus Silva Nascimento (CPF 049.367.835-28); Matias Andrade dos Santos Rios (CPF 051.791.985-00); Matildes Santana Couto (CPF 827.919.105-49); Maura Aparecida dos Santos (CPF 706.296.251-15); Maura Dourado Castro Joko (CPF 004.736.785-78); Mauricio Aires Pereira Ramos de Araujo (CPF 767.524.451-68); Mauricio Alves Durange (CPF 007.548.951-14); Mauricio Alves da Cunha (CPF 008.289.855-37); Mauricio Monteiro de Lima (CPF 048.327.493-31); Mauricio Quichaba Silva (CPF 020.115.165-01); Mauricio Ribeiro Lopes (CPF 037.618.485-01); Mauricio Santos dos Santos (CPF 018.928.925-29); Mauricio Sousa Succupira (CPF 040.880.755-52); Mauricio da Silva Dantas (CPF 033.372.325-23); Mauricio de Jesus (CPF 053.460.985-69); Mauricio de Niro Vieira de Sousa (CPF 029.909.103-10); Maurilio Augusto de Mattos Santana (CPF 548.861.715-91); Maurino Alves dos Santos (CPF 494.435.695-15); Mauriza Caitano Goncalves Barreto (CPF 112.194.586-43); Mauro Gomes Santos (CPF 308.234.391-00); Mauro Neves Sousa (CPF 027.764.413-55); Max Gean Almeida de Souza (CPF 879.440.575-15); Maxfield dos Santos Sousa (CPF 017.549.493-20); Maxwell Pimentel da Silva (CPF 374.998.745-91); Mayana dos Santos Passos (CPF 038.707.295-03); Mayane Santos Sousa (CPF 045.137.195-08); Mayara Araujo Braz (CPF 033.462.615-30); Mayara Cardoso Ferro Silva (CPF 955.267.141-87); Mayara Paiva Sousa (CPF 035.920.023-09); Mayara Sousa de Macena (CPF 043.701.345-60); Mayara da Silva Costa (CPF 038.641.855-13); Maykson Alves Clemente (CPF 032.222.553-18); Maylla de Oliveira Lima (CPF 050.403.713-73); Mayza Karen Ferreira da Silva Goncalves (CPF 756.576.431-00); Medisson Douglas dos Santos Silva (CPF 056.937.655-63); Meigils Pereira de Moraes (CPF 899.706.160-72); Meire Jane dos Santos Lima (CPF 034.024.935-86); Meire Santana dos Santos (CPF 004.493.545-55); Meirilane Soraia de Jesus Ferreira de Lima (CPF 037.634.721-00); Meiryane Oliveira Santos (CPF 051.213.465-06); Meiryanny Rodrigues da Costa (CPF 026.415.523-88); Melquisedeque do Amparo Santos (CPF 057.908.185-01); Mercia Alves de Souza (CPF 542.426.736-04); Mercia Amanda da Silva (CPF 032.691.555-90)

- 1.3. Entidade: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - MP
1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)
1.5. Advogado constituído nos autos: não há.

ACÓRDÃO Nº 4651/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão de 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso I, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII, 143, inciso II, e 259, inciso I, do Regimento Interno do TCU, em considerar legais, para fins de registro, os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-009.910/2011-5 (ATOS DE ADMISSÃO)
1.1. Classe de Assunto: IV
1.2. Interessados: Mercia Daniela Porto Alves (CPF 017.740.275-00); Mercia Pereira dos Santos (CPF 005.214.815-70); Mercia Silva de Jesus (CPF 016.640.155-23); Mercia Silvana Souza Reis (CPF 058.524.795-19); Mercia Souza de Jesus (CPF 985.436.365-15); Meridiana dos Reis Carneiro (CPF 022.741.265-69); Mesina Alves Candeias (CPF 668.823.465-34); Micael Fernandes Santana (CPF 029.330.881-00); Michael Nascimento Souza (CPF 033.284.595-88); Michael Rodolfo dos Santos Sampaio (CPF 025.890.225-65); Michel Maciel Falcao (CPF 044.813.453-57); Michel Nascimento Soares (CPF 052.141.545-42); Michel Oliveira Gomes (CPF 049.363.993-45); Michel de Jesus Silva (CPF 033.668.705-24); Michele Conceicao Reboucas (CPF 008.960.535-71); Michele Marianelli (CPF 048.775.675-42); Michele Micaele Oliveira Ramos (CPF 058.019.455-80); Michele Miranda Barbosa (CPF 050.209.045-62); Michele Oliveira Dorea (CPF 052.771.355-45); Michele Oliveira da Silva (CPF 907.413.823-34); Michele da Cruz Santos (CPF 035.634.663-35); Michelle Bellaver (CPF 916.442.910-53); Michelle Cruz de Cerqueira (CPF 022.492.325-04); Michelle Freitas Linhares (CPF 027.471.023-43); Michelle Larissa Luciano Carvalho (CPF 024.822.065-96); Michelle Moreira dos Santos Moura (CPF 033.613.885-70); Michelle Nascimento de Oliveira (CPF 026.438.135-10); Michelle de Jesus Goes (CPF 023.024.325-84); Michelle dos Santos Costa Oliveira (CPF 010.077.825-95); Miguel Humberto Pereira de Souza (CPF 335.098.241-72); Miguel Oliveira Cruz Neto (CPF 193.258.275-49); Miguel de Jesus Santos (CPF 475.687.985-34); Miiller de Almeida do Sacramento (CPF 028.322.275-11); Mikaelle dos Anjos Silva (CPF 043.382.311-90); Mikeias Viana Rodrigues (CPF 053.106.133-74); Milainy Vaz Lopes Bontempo (CPF 015.579.821-98); Milca de Jesus Damasceno (CPF 261.490.605-00); Mileide Santos Tavares (CPF 008.263.005-45); Milena Conceicao Marques (CPF 932.959.875-72); Milena Fritsch (CPF 046.322.195-84); Milena Jorge Santos Almeida (CPF 027.620.385-29); Milena Ribeiro dos Santos (CPF 025.449.585-02); Milena Santana da Silva (CPF 056.465.465-59); Milena Santos Leite Ribeiro (CPF 022.782.615-92); Milena Soares Oliveira (CPF 027.321.965-09); Mileno Franco de Queiroz (CPF 400.251.525-72); Milla Martina Mendonca Paz (CPF 020.329.935-38); Milton Adno da Silva Linhares (CPF 579.476.603-44); Milton Galhego Garcia (CPF 023.757.898-06); Milton de Barros Neto (CPF 026.810.843-93); Miqueias Souza Ribeiro (CPF 050.361.895-07); Miraci da Silva de Sena (CPF 041.011.045-06); Miralva de Jesus Santos (CPF 807.562.715-68); Mirelle Batista de Souza Castelo (CPF 025.179.531-47); Mirelle Ernestina de Melo Figueiredo (CPF 038.367.635-59); Mirelle Ferreira Ahnert (CPF 127.583.567-83); Mirene Rodrigues Ferreira (CPF 660.612.531-68); Miriam Brasil de Sousa (CPF 027.446.413-67); Miriam Candido de Jesus (CPF 004.152.730-56); Miriam Fernandes Mascarenhas (CPF 050.334.915-12); Miriam Scherer Flores Nunes (CPF 269.342.130-68); Miriam Martins Ferraz (CPF 840.752.011-04); Mirian Menezes de Souza (CPF 594.514.405-34); Mirian Midore Nishimura Sunano (CPF 559.115.019-53); Mirian Neres da Rocha Oliveira (CPF 990.393.891-87); Mirian Pinto Reis (CPF 015.615.845-09); Mirian Silva Sousa (CPF 050.260.573-14); Mirian da Silva Sousa (CPF 902.595.803-68); Mirian de Jesus Santos (CPF 776.761.815-34); Mirian de Souza Santana (CPF 035.737.065-17); Miriane Marques da Cunha (CPF 022.039.635-30); Misael Oliveira da Silva (CPF 024.652.855-99); Misael Schlotefeldt da Silva (CPF 018.593.090-54); Mistlene dos Reis Sousa Rios (CPF 027.386.525-06); Mismara Machado dos Santos (CPF 976.479.775-04); Misselene Cruz dos Santos (CPF 015.932.625-74); Missilene Gomes da Silva (CPF 032.424.385-58); Miuza Maria Alves do Nascimento (CPF 106.720.105-00); Moacir Santos Evangelista (CPF 006.874.735-78); Moacir de Oliveira Lima (CPF 772.535.663-00); Moacir de Oliveira Portela (CPF 048.116.643-29); Moane Guimaraes Oliveira (CPF 038.244.445-00); Moises Pereira Alves (CPF 651.750.695-00); Moises Santana Bispo (CPF 029.671.685-56); Moises Saraiva Guerra (CPF 021.354.743-04); Moises Silva Malheiros (CPF 224.246.283-00); Monalisa Alves de Brito (CPF 000.516.705-18); Monalisa Batista Rocha (CPF 033.827.165-18); Monalisa Bernardo Silva de Miranda (CPF 021.504.895-46); Monalisa Ribeiro Araujo (CPF 047.431.965-23); Moneza Neves da Conceicao (CPF 041.211.175-65); Monia Raquel Brito Franz (CPF 021.486.725-09); Monia Suellyd Vieira de Oliveira (CPF 029.724.835-96); Monica Antonia da Silva (CPF 940.299.115-87); Monica Bacelar da Silva (CPF 828.018.435-04); Monica Brandao Arapiraca (CPF 041.693.125-11); Monica Brim de Oliveira (CPF 885.690.205-20); Monica Cibeles Ernesto Carneiro (CPF 021.634.843-94); Monica Conceicao de Oliveira Castro (CPF 042.044.035-65); Monica dos Reis Lanza (CPF 085.352.098-40)

- 1.3. Entidade: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - MP
1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)
1.5. Advogado constituído nos autos: não há.

ACÓRDÃO Nº 4652/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão de 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso I, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII, 143, inciso II, e 259, inciso I, do Regimento Interno do TCU, em considerar legais, para fins de registro, os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-009.911/2011-1 (ATOS DE ADMISSÃO)
1.1. Classe de Assunto: IV
1.2. Interessados: Monica Macedo da Paixao (CPF 057.279.125-98); Monica Moraes da Silva (CPF 033.093.350-70); Monica Oliveira Ramos (CPF 031.230.445-56); Monica Santana dos



Santos (CPF 032.732.335-32); Monica Santos da Cruz (CPF 700.209.941-84); Monica Vanessa de Sousa Costa (CPF 638.393.503-87); Monilson de Sales Costa (CPF 053.249.703-10); Monique Bispo dos Santos (CPF 033.692.465-89); Monique Gleide Teixeira Reis (CPF 019.573.205-75); Monique Rodrigues de Santiago (CPF 004.208.013-40); Monique Santos de Paula (CPF 028.649.745-09); Monnei Leticia Borges da Silva (CPF 020.323.001-92); Morgana de Matos Monteiro (CPF 057.180.985-57); Murcio Jose Cardoso dos Santos (CPF 510.970.445-72); Murilo Brito Barbosa de Novais (CPF 036.334.415-22); Murilo Jose Ferreira Nunes (CPF 012.487.013-99); Murilo Leite Pereira Neto (CPF 037.697.133-97); Murilo Nunes de Carvalho (CPF 048.364.935-01); Murilo Rodrigues Roberto (CPF 070.155.194-10); Murilo da Silva dos Santos (CPF 054.635.815-25); Murilo de Novaes Luz (CPF 007.866.485-38); Murilo de Santana Leite (CPF 037.041.025-47); Murilo dos Santos (CPF 043.408.105-17); Myrlla Ayvlla da Silva Cavalcante (CPF 050.484.903-47); Nacelio Rodrigues Lima (CPF 037.822.353-47); Nadgila Kilyva da Silva Lima (CPF 023.864.313-12); Nadia Cristina Galvao (CPF 023.646.591-08); Nadia Terezinha Pinto Dias (CPF 476.914.170-04); Nadiane Silva dos Santos (CPF 023.781.275-45); Nadigena Silva Araujo (CPF 049.604.505-92); Nadiwa Rodrigues Campos (CPF 628.799.951-91); Nadja Nunes Soares (CPF 912.963.823-20); Nadja Semirames Jatoba dos Santos (CPF 778.194.035-00); Nadja Soraya de Carvalho Melo Gomes Benevides (CPF 544.085.805-97); Nadja Teixeira de Barros Souza (CPF 828.585.515-53); Nadjane Teixeira de Barros Souza (CPF 052.976.025-80); Nadsom das Neves Cardoso (CPF 024.325.205-64); Naiane Bispo dos Santos (CPF 051.013.835-70); Naiane Pedral Ramos (CPF 013.747.205-69); Naiara Cristina Pereira dos Santos (CPF 055.621.135-97); Naiara Maia Oliveira (CPF 334.748.338-39); Naiara Silva Santos (CPF 053.436.965-03); Naiara Souza Santana Silva (CPF 923.483.275-20); Naiara dos Santos da Silva (CPF 046.436.385-32); Naidia Kessia Cavalcante Bezerra (CPF 042.371.303-55); Naigom Higino da Costa (CPF 030.651.885-62); Naila Silva Andrade (CPF 048.836.603-89); Naidles Apriago dos Santos (CPF 238.156.635-04); Naitlon Ribeiro do Carmo (CPF 786.818.555-49); Nair de Jesus Silva dos Santos (CPF 921.968.105-68); Naira Brito de Jesus (CPF 025.344.615-59); Naira Costa Santos Leone (CPF 967.507.745-04); Naira da Silva Faria (CPF 018.135.643-02); Naitalo do Carmo Lima (CPF 050.536.865-05); Najla Silva Chaves (CPF 016.902.363-02); Nakson Willian Silva Oliveira (CPF 055.123.165-32); Nanci das Neves Santana (CPF 014.319.235-32); Napoleao Barreto de Araujo Neto (CPF 023.941.375-09); Nara Fernanda Santos Oliveira (CPF 016.016.165-70); Nara Gabrielle Sousa Felix (CPF 029.763.373-22); Nara Mayara Moreira Carneiro (CPF 043.818.593-59); Narciano Julho Santos Sousa (CPF 042.186.113-43); Narcy Francisco Nunes Gomes (CPF 929.178.601-20); Natali Marques dos Santos (CPF 058.062.785-30); Natalia Alves Mendes (CPF 007.126.603-80); Natalia Araujo Teixeira (CPF 855.389.815-68); Natalia Barroso Guilherme (CPF 025.658.493-11); Natalia Gomes Meira (CPF 045.895.495-06); Natalia Inacio de Souza Silva (CPF 003.263.503-65); Natalia Lopes da Paz (CPF 088.215.846-58); Natalia Maria Freitas Eduardo (CPF 042.204.513-66); Natalia Palacio de Oliveira (CPF 004.566.553-28); Natalia Santos de Jesus (CPF 036.956.785-42); Natalia Vasconcelos Nunes (CPF 029.921.533-46); Natalia dos Santos Lisboa de Jesus (CPF 027.973.035-71); Natalicio da Silva (CPF 034.094.505-21); Nataline dos Santos Conceicao (CPF 050.724.265-30); Natalino Alves dos Santos (CPF 010.080.025-42); Natalino da Cruz Fagundes (CPF 021.469.105-50); Nataly Gomes da Silva Almeida (CPF 053.627.975-65); Natan de Sousa Lopes (CPF 047.785.283-10); Natana Ferreira Souza (CPF 041.864.013-06); Natanael Alves Soares (CPF 047.323.653-29); Natanael Francisco Lima da Silva (CPF 012.146.464-41); Natanael Pereira Brito (CPF 048.294.183-97); Natanael Silva Nobre (CPF 506.057.805-44); Natania Martins Barbosa (CPF 028.652.831-27); Natasha Bezerra Alves (CPF 036.725.413-11); Natasha Blanche Sousa Fontes (CPF 014.242.395-59); Natassia Amaral Andrade (CPF 024.885.561-14); Nathanael Andray Reboucas de Souza (CPF 020.994.583-40); Nathanael de Souza Monteiro (CPF 015.228.803-13); Nathanna Maria Soares de Castro (CPF 043.392.623-66); Natiane Cretton Schultz (CPF 047.570.545-99); Nattianne Louise Damasceno Rabelo (CPF 054.248.263-00); Nay Chirley Dias da Silva (CPF 023.868.475-00); Nayana Correia Sampaio (CPF 056.899.513-90); Nayane Fernandes da Silva (CPF 043.883.453-42); Nayane Portela Aguiar (CPF 035.472.223-97); Nayane Viana Marques (CPF 054.872.083-52)

- 1.3. Entidade: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - MP
- 1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal(SEFIP)
- 1.5. Advogado constituído nos autos: não há.

ACÓRDÃO Nº 4653/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão de 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso I, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII, 143, inciso II, e 259, inciso I, do Regimento Interno do TCU, em considerar legais, para fins de registro, os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-009.913/2011-4 (ATOS DE ADMISSÃO)
 - 1.1. Classe de Assunto: IV
 - 1.2. Interessados: Osiel Alcides Lopes (CPF 000.354.330-78); Osilandio Alves Nogueira (CPF 054.027.993-50); Osman de Andrade Menezes (CPF 044.793.525-97); Osmarina Veras Bezerra (CPF 031.953.153-86); Osmarina de Jesus Macedo (CPF 942.024.005-34); Osmario Oliveira da Silva (CPF 034.551.795-41); Osvalda de Oliveira Santos (CPF 025.950.235-94); Osvaldino Cruz de Oliveira (CPF 966.127.385-53); Osvaldino Ferreira Gomes (CPF

812.242.493-72); Osvaldo Junior Tavares Muniz (CPF 633.899.323-72); Osvaldo Pereira Filho (CPF 633.129.725-15); Osvaldo dos Santos Oliveira Junior (CPF 026.818.784-38); Otaciano dos Santos (CPF 084.319.495-20); Otacilio Alves de Sousa Neto (CPF 035.362.505-13); Otacilio Jose de Souza Neto (CPF 005.296.815-44); Otacilio Pires Nogueira Caetite (CPF 002.959.005-12); Otavila Cristina Barbosa Gomes (CPF 034.808.183-90); Otavio Moraes de Lima (CPF 946.647.145-72); Otavio Torres de Souza (CPF 056.927.525-30); Otilia Silva de Azevedo (CPF 053.048.765-98); Oton Carlos Pereira da Silva (CPF 044.268.695-10); Otoney de Oliveira Lima (CPF 019.198.675-54); Ozana de Souza Freire (CPF 337.058.258-95); Ozanilda da Gama Nobre (CPF 030.562.555-11); Ozilene Santana Silva (CPF 053.236.235-78); Pablo Igor Santos Souza (CPF 036.387.815-77); Pablo Melgaco de Almeida (CPF 019.049.325-92); Pablo Ricardo Fernandes Ivo (CPF 787.472.365-15); Pablo da Silva Santos (CPF 969.775.825-53); Palmira Oliveira Sa Martins (CPF 513.338.133-68); Paloma Carolina Santos Santos (CPF 024.719.555-33); Paloma da Silva Santana (CPF 030.923.005-56); Pamella Costa de Oliveira (CPF 016.868.645-74); Pamella Poliane Novaes Machado (CPF 015.906.135-03); Pammela Gonçalves de Lima Grota (CPF 106.341.827-57); Pamyly Dayane Xavier Barros (CPF 031.252.491-98); Pandia Lins de Almeida (CPF 862.800.585-49); Patric Fernando Alves de Almeida (CPF 044.554.075-37); Patricia Alves Novaes de Araujo (CPF 889.469.915-34); Patricia Araujo Macedo (CPF 044.251.395-00); Patricia Barros Santos (CPF 039.926.545-75); Patricia Colares Gadelha (CPF 003.285.363-77); Patricia Costa da Silva (CPF 054.108.283-30); Patricia Dantas Carlomagno (CPF 548.783.065-72); Patricia Fernandes Miranda (CPF 049.854.394-36); Patricia Ferreira de Sousa (CPF 011.071.213-70); Patricia Ferreira dos Santos (CPF 015.072.055-62); Patricia Furlanetto (CPF 025.630.760-13); Patricia Hora Passos (CPF 021.550.355-43); Patricia Lima Moura (CPF 046.858.183-93); Patricia Lopes da Costa (CPF 013.362.213-48); Patricia Lucas de Oliveira (CPF 054.524.543-57); Patricia Mendes Caldas Nascimento (CPF 859.816.725-87); Patricia Moura Silva (CPF 000.426.653-61); Patricia Nascimento de Jesus (CPF 918.790.945-68); Patricia Oliveira Silva (CPF 398.478.798-77); Patricia Pereira Luz (CPF 048.368.423-60); Patricia Pimentel Alves (CPF 037.318.163-93); Patricia Plinio dos Santos (CPF 046.309.115-96); Patricia Ranyelle Ribeiro de Sousa (CPF 049.283.763-58); Patricia Rochelle Valentim Silva (CPF 043.552.893-97); Patricia Rodrigo Soares (CPF 017.713.855-61); Patricia Santos Daltro (CPF 796.984.845-15); Patricia Santos de Souza (CPF 834.265.745-00); Patricia Soriane Barbosa Kotlewski (CPF 039.614.281-82); Patricia Sousa Pimentel (CPF 012.326.073-63); Patricia Souza Santana (CPF 824.152.425-00); Patricia Vitoria Reis de Oliveira (CPF 031.817.395-61); Patricia Xavier da Silva (CPF 044.249.143-30); Patricia Xavier de Araujo (CPF 026.876.533-22); Patricia da Silva Cerqueira (CPF 018.085.515-83); Patricia de Almeida Esilva (CPF 005.029.141-65); Patricia de Aquino Simoes (CPF 979.794.730-00); Patricia de Oliveira Campos (CPF 835.289.896-53); Patricia de Oliveira Rios (CPF 041.683.415-93); Patricia de Sousa Martins (CPF 461.610.231-72); Patricia de Souza Silva (CPF 036.950.365-16); Patricia dos Reis do Nascimento (CPF 095.064.514-19); Patricio Pinheiro de Araujo (CPF 075.786.964-59); Patrick Aparecido dos Santos (CPF 033.699.709-45); Paula Andreia Fernandes de Freitas (CPF 890.289.103-87); Paula Blankenburg Barreto de Paiva (CPF 423.070.234-53); Paula Caroline Schissler Rodrigues (CPF 013.705.550-16); Paula Cunha Silva (CPF 045.667.115-36); Paula Emanuela Emilia Marques Ferreira (CPF 003.996.825-11); Paula Fernanda dos Reis Pinto (CPF 947.331.980-00); Paula Ferreira Lacerda (CPF 020.845.471-30); Paula Franciane de Moura Freitas (CPF 012.621.390-90); Paula Idma Chaves Nunes (CPF 037.381.925-06); Paula Jacqueline da Silva Araujo (CPF 048.321.825-10); Paula Lima Almeida de Lacerda (CPF 002.585.955-23); Paula Maria de Rezende Machado (CPF 771.274.201-49); Paula Nathanna Freire Vasconcelos (CPF 048.459.565-27); Paula Santos Oliveira (CPF 038.328.945-94); Paula de Sousa Bonfim Borges (CPF 988.486.745-34); Pauliana Soares de Jesus (CPF 041.770.785-14); Paulisangela Carlos Souza (CPF 051.839.625-88); Paulo Alberto de Mendonca Dantas (CPF 059.605.604-45); Paulo Alberto dos Reis Costa (CPF 016.106.935-58); Paulo Andre Bezerra da Rocha (CPF 578.436.433-20)

- 1.3. Entidade: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - MP
- 1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal(SEFIP)
- 1.5. Advogado constituído nos autos: não há.

ACÓRDÃO Nº 4654/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos artigos 1º, inciso V; e 39, inciso I, da Lei 8.443/92, c/c os artigos 1º, inciso VIII; 143, inciso II; e 259, inciso I, do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-009.914/2011-0 (ATOS DE ADMISSÃO)
 - 1.1. Classe de Assunto: IV
 - 1.2. Interessados: Paulo Andre Geitens (CPF 491.065.620-00); Paulo Andre Mascarenhas Pinto (CPF 047.393.715-88); Paulo Antonio Silva de Almeida (CPF 802.424.306-78); Paulo Cesar Santana Santos (CPF 020.542.115-67); Paulo Cesar Silva Souza (CPF 615.104.325-15); Paulo Cesar Toledo Cardoso (CPF 027.179.741-05); Paulo Cesar da Silva Freitas (CPF 010.073.403-04); Paulo Cesar de Freitas Brito (CPF 621.283.023-15); Paulo Cezar dos Santos (CPF 570.375.900-53); Paulo Dangelo Silva (CPF 846.172.685-53); Paulo Davi de Jesus Santos (CPF 038.154.065-01); Paulo Diego Gomes da Silva (CPF 622.549.603-34); Paulo Fabio Silva da Costa (CPF 031.125.695-39); Paulo Ferreira de Sousa (CPF 727.409.063-15);

Paulo Freire dos Santos (CPF 297.070.658-00); Paulo George Borges da Rocha (CPF 359.484.695-49); Paulo Geovani Vieira Brito (CPF 637.918.973-49); Paulo Geovany Oliveira do Carmo (CPF 028.185.173-54); Paulo Henrique Oliveira Moura (CPF 026.979.283-08); Paulo Henrique Pereira de Castro (CPF 822.444.993-91); Paulo Henrique Pereira de Sousa (CPF 002.687.033-96); Paulo Henrique Silva dos Santos (CPF 034.843.615-73); Paulo Henrique da Silva Magalhaes (CPF 016.066.763-18); Paulo Henrique de Freitas (CPF 009.045.883-43); Paulo Joilson Freitas Saboia (CPF 990.537.213-04); Paulo Jose Praciano (CPF 317.025.203-82); Paulo Leimar da Silva (CPF 870.458.003-63); Paulo Marcos Alves dos Santos (CPF 053.343.945-08); Paulo Nunes Vieira (CPF 035.943.225-56); Paulo Oliveira Santos (CPF 413.842.615-91); Paulo Pinto de Santana (CPF 350.099.505-53); Paulo Rafael de Souza Santos (CPF 052.843.405-58); Paulo Regis Lima Silva (CPF 027.530.333-07); Paulo Renato Martins dos Santos (CPF 031.322.533-83); Paulo Rener Vieira Teixeira (CPF 027.656.413-82); Paulo Ricardo Carvalho Fagundes Pogio (CPF 045.193.015-05); Paulo Ricardo Heinsch (CPF 387.160.700-20); Paulo Ricardo Sampaio Viana (CPF 033.780.663-26); Paulo Ricardo Vieira da Silva (CPF 772.258.560-49); Paulo Roberto Cavalcante (CPF 840.265.025-20); Paulo Roberto Franco de Lima (CPF 930.322.933-91); Paulo Roberto Mesquita Rocha (CPF 621.885.853-72); Paulo Roberto Nascimento de Almeida (CPF 670.015.485-53); Paulo Rogerio Moreno da Silva (CPF 862.193.675-53); Paulo Sergio Martins Dourado (CPF 549.963.505-63); Paulo Sergio de Souza (CPF 943.484.211-53); Paulo Teles de Souza (CPF 006.826.225-67); Paulo Victor Ferreira de Souza (CPF 058.328.694-19); Paulo Victor Pereira Gonçalves (CPF 037.363.043-31); Paulo Victor Ribeiro Meirelles Dhom (CPF 025.968.135-05); Paulo Victor Roberto Davi (CPF 017.790.713-45); Paulo Vitor Prado Sampaio (CPF 038.443.995-00); Paulo Werlton Mourao (CPF 023.158.433-40); Paulo Wesley Leite Loiola (CPF 018.749.522-05); Paulo Wigenes Chaves Dias (CPF 048.464.253-71); Paulo William Souza da Costa (CPF 008.305.253-43); Paulo Willian Almeida Sousa (CPF 048.113.813-78); Paulo Willian Gouveia Andrade (CPF 925.039.267-20); Paulo de Jesus Alves (CPF 676.441.715-68); Pedro Alberto Brandao Silva Junior (CPF 046.515.515-48); Pedro Andrade Filho (CPF 601.148.663-09); Pedro Artur Santos (CPF 042.921.065-50); Pedro Augusto Araujo Melo (CPF 051.635.863-43); Pedro Danilo Galdino Vitor Pereira (CPF 089.824.214-24); Pedro Felipe Gomes de Andrade (CPF 032.620.783-01); Pedro Felipe Rabelo dos Santos (CPF 022.074.385-11); Pedro Felipe da Silva Alt (CPF 021.063.630-01); Pedro Francisco Soares Neto (CPF 028.774.583-00); Pedro Gomes da Costa (CPF 036.282.491-63); Pedro Henrique Feitoza da Silva (CPF 038.759.393-44); Pedro Henrique Guimaraes Silva (CPF 025.386.115-20); Pedro Henrique Paixao de Souza (CPF 041.070.405-93); Pedro Henrique Sampaio Teixeira (CPF 034.446.733-37); Pedro Henrique Silva da Cruz (CPF 037.671.615-08); Pedro Henrique Silva de Sousa (CPF 026.064.383-10); Pedro Henrique Tavares Tude de Jesus (CPF 016.364.085-83); Pedro Henrique de Lima (CPF 603.358.593-30); Pedro Jefferson de Holanda Nascimento (CPF 044.232.613-08); Pedro Jorge Oliveira Silva (CPF 393.091.183-34); Pedro Jorge Ramos (CPF 257.122.250-34); Pedro Martins dos Santos (CPF 360.229.695-49); Pedro Matos Ramos (CPF 021.507.313-47); Pedro Michael Bomfim do Nascimento (CPF 026.566.953-76); Pedro Otavio Batista Moreira (CPF 959.408.043-49); Pedro Pablo Oliveira Reis (CPF 031.897.815-67); Pedro Paulo de Sousa (CPF 038.539.553-12); Pedro Paulo de Souza Silva (CPF 047.518.313-48); Pedro Pereira da Silva Neto (CPF 048.662.343-26); Pedro Ramualyson Fernandes Sampaio (CPF 082.545.844-78); Pedro Ricardo Barbosa de Sa (CPF 032.755.355-36); Pedro Ricardo Ferreira da Silva (CPF 546.486.296-04); Pedro Roberto Oliveira Franco (CPF 622.185.495-49); Pedro Rodrigues dos Santos (CPF 035.608.435-37); Pedro Rosa de Moraes (CPF 000.225.813-75); Pedro Santos (CPF 071.088.934-87); Pedro Suenon Alves de Araujo (CPF 603.273.313-05); Pericles Carritilha de Aquino (CPF 028.114.375-76); Perla de Souza Lima (CPF 042.046.725-40); Peter Hangel Barbosa Martins (CPF 021.766.620-59); Peterson Nery de Area Leao (CPF 036.449.261-90)

- 1.3. Entidade: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - MP
- 1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)
- 1.5. Advogado constituído nos autos: não há.

ACÓRDÃO Nº 4655/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão de 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso I, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII, 143, inciso II, e 259, inciso I, do Regimento Interno do TCU, em considerar legais, para fins de registro, os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-009.915/2011-7 (ATOS DE ADMISSÃO)
 - 1.1. Classe de Assunto: IV
 - 1.2. Interessados: Phedro Myguell Araujo Brito Rodrigues (CPF 035.609.801-00); Phillipe Aguiar Lopes (CPF 052.746.975-00); Plinio de Abreu Limeira (CPF 053.177.155-55); Poliana Costa Sena (CPF 047.137.485-79); Poliana Francisca de Oliveira Souza (CPF 043.151.245-08); Poliane Pereira de Souza (CPF 057.930.835-96); Pollianne Paixao de Oliveira (CPF 022.325.065-17); Pollyana da Silva Carneiro (CPF 007.649.535-32); Pollyana de Almeida Silva (CPF 046.299.875-41); Pollyanna Garcia Oliveira (CPF 409.371.275-15); Pollyanna Lacy Oliveira Silva (CPF 022.805.381-13); Pollyanna Ribeiro Camargo (CPF 022.336.081-35); Prícila Almeida da Silva (CPF 023.184.213-90); Pricilla Ribeiro da Costa (CPF 025.542.521-06); Priscila Belfith Maciel de Almeida (CPF 043.670.423-40); Priscila Coelho Silva (CPF 031.508.565-74); Priscila Costa do Nascimento

(CPF 038.052.085-02); Priscila Espinheira do Nascimento (CPF 043.169.885-65); Priscila Falcao Santana (CPF 031.937.785-75); Priscila Leane Oliveira Souza (CPF 023.565.855-32); Priscila Machado Silva (CPF 033.540.995-42); Priscila Maria Araujo de Sousa (CPF 034.125.823-79); Priscila Marinho dos Santos (CPF 029.550.435-83); Priscila Pereira de Jesus (CPF 032.708.735-81); Priscila Pimentel Vitor (CPF 035.680.793-21); Priscila Ramalho Macedo (CPF 033.672.475-61); Priscila Reis dos Santos (CPF 013.214.085-36); Priscila Riso Davino (CPF 058.528.135-16); Priscila Rocha da Silva (CPF 047.146.305-12); Priscila Santos (CPF 024.457.525-82); Priscila Santos Cerqueira (CPF 029.548.035-17); Priscila Sena de Matos (CPF 056.642.143-76); Priscila Silva Costa (CPF 047.283.935-77); Priscila Teixeira Cruz (CPF 019.042.005-75); Priscila de Azevedo Machado Mota (CPF 043.879.395-16); Priscilla Lima Maia (CPF 042.247.913-66); Priscilla Malaquias Rabelo (CPF 035.758.333-70); Qircia Aparecida Fonseca Santana (CPF 796.593.305-53); Quedima Alves dos Reis (CPF 044.251.635-59); Quele Ribeiro Silva (CPF 021.071.455-71); Quelejane Santos da Silva (CPF 027.526.185-90); Queli Alcione Kriesse Seibt (CPF 988.820.820-91); Queli Patricia do Lago Nogueira (CPF 021.545.775-71); Quelubia Barreto de Oliveira (CPF 026.958.693-80); Quesia Cavalcante Silva (CPF 020.512.115-23); Quezia Clea Moura Fernandes (CPF 045.371.155-30); Quezia Mercês Moitinho dos Santos (CPF 042.009.195-59); Quezia Rafael Figueredo Santos (CPF 049.663.705-31); Quiteria Vanessa Brito Magalhaes (CPF 010.362.783-95); Rafael Adeodato Garrido (CPF 781.200.045-15); Rafael Alves de Sousa (CPF 009.163.575-62); Rafael Borges Bastos (CPF 049.407.285-79); Rafael Diego Pereira (CPF 026.942.653-16); Rafael Kuhn (CPF 019.406.030-64); Rafael Lima Alves (CPF 031.583.355-65); Rafael Martinez Duran Neto (CPF 028.297.745-74); Rafael Martins de Sousa (CPF 044.052.673-67); Rafael Nascimento de Oliveira (CPF 034.254.353-96); Rafael Neves de Santana (CPF 026.033.125-29); Rafael Pacheco Nunes (CPF 362.094.448-22); Rafael Pereira da Costa (CPF 020.476.533-12); Rafael Pinto Soares (CPF 050.238.004-74); Rafael Ramos Almeida (CPF 038.758.475-71); Rafael Reis Bacelar Anton (CPF 044.385.915-97); Rafael Santos Santos (CPF 031.630.025-01); Rafael Sarmento Rodrigues Gama (CPF 033.167.365-73); Rafael Soares Amado Bahia (CPF 031.051.925-06); Rafael Sol dos Santos (CPF 038.813.635-99); Rafael Tiago Santos Santana (CPF 053.491.445-45); Rafael de Araujo Pinheiro (CPF 045.404.733-95); Rafael de Carvalho Souza (CPF 033.394.715-09); Rafael de Castro Fortuna (CPF 957.442.583-53); Rafael de Castro Santos (CPF 006.528.532-85); Rafaela Alves de Andrade (CPF 025.255.455-83); Rafaela Aragao Dias (CPF 042.755.693-77); Rafaela Braga Pereira Veloso (CPF 021.483.055-14); Rafaela Cristina Cardoso Moreira (CPF 053.269.115-66); Rafaela Giovana Lima Santana (CPF 005.934.655-80); Rafaela Melo Leite (CPF 052.731.075-12); Rafaela Oliveira de Carvalho (CPF 048.296.145-79); Rafaela Pereira Docilio (CPF 028.505.425-20); Rafaela Santos Silva (CPF 060.585.855-11); Rafaela Santos da Silva (CPF 035.539.875-37); Rafaela Saraiva dos Santos (CPF 050.641.813-88); Rafaela da Silva Gomes (CPF 600.977.213-36); Rafaela Ana de Lima (CPF 027.000.453-00); Rafaela Cristina Carvalho de Lima (CPF 010.337.503-10); Rafaelle Castro dos Santos (CPF 034.810.543-60); Raffael Fernandes Silva (CPF 022.025.295-51); Ragnar Lima Dantas dos Santos (CPF 048.687.895-38); Raiane Barreto dos Anjos (CPF 045.964.455-67); Raiane Oliveira de Lima (CPF 054.188.973-73); Raiane Rodrigues Paixao de Carvalho (CPF 027.827.785-36); Raiara Neres dos Santos Souza (CPF 044.721.055-60); Railda Lima da Silva (CPF 049.363.665-01); Railda Oliveira Santos (CPF 644.970.975-87); Railha Santos da Purificacao (CPF 053.065.675-25); Railina Bento Damaceno (CPF 033.865.645-69); Raimunda Katiane de Sousa (CPF 037.221.083-06); Raimunda de Jesus Rodrigues Mendes (CPF 405.954.715-87)

1.3. Entidade: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - MP

1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal(SEFIP)

1.5. Advogado constituído nos autos: não há.

ACÓRDÃO Nº 4656/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão de 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso I, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII, 143, inciso II, e 259, inciso I, do Regimento Interno do TCU, em considerar legais, para fins de registro, os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-009.916/2011-3 (ATOS DE ADMISSÃO)

1.1. Classe de Assunto: IV

1.2. Interessados: Raimunda Maria da Silva de Almeida (CPF 135.048.275-72); Raimunda Marques Silva (CPF 159.390.065-15); Raimundo Benevides de Freitas Filho (CPF 546.873.143-68); Raimundo Bento dos Santos (CPF 008.770.443-92); Raimundo Galadino da Silva Filho (CPF 691.083.905-68); Raimundo Isaque Fernandes Paulino (CPF 048.381.323-01); Raimundo Jose de Albuquerque (CPF 010.384.133-46); Raimundo Lazaro Silva Gomes (CPF 912.992.843-53); Raimundo Macedo de Sousa (CPF 020.212.613-79); Raimundo Mascarenhas dos Santos (CPF 033.861.365-08); Raimundo Michel da Rocha Maia (CPF 600.452.873-09); Raimundo Nonato Adiodato Fontenele (CPF 836.900.343-53); Raimundo Nonato Carneiro Sampaio (CPF 601.278.463-52); Raimundo Nonato de Moura Filho (CPF 833.467.243-87); Raimundo Pereira Lima Neto (CPF 025.155.093-12); Raimundo Pereira da Silva Filho (CPF 186.431.913-53); Raimundo Pereira de Oliveira Filho (CPF 015.198.373-99); Raimundo Sampaio de Melo (CPF 183.573.421-91); Raimundo Tecio de Freitas Melo (CPF 042.305.703-09); Raimundo Wagner Barros da Silva (CPF 009.299.843-74); Raimundo de Jesus Cardoso (CPF 536.857.095-34); Raimyson da Silva (CPF

017.799.421-50); Raira Piagio Silva (CPF 057.576.285-37); Raissa Helena Justino e Paiva (CPF 037.014.801-09); Raline de Santana dos Santos (CPF 041.730.025-56); Ramai Monteiro Menezes (CPF 781.871.415-49); Ramila Oliveira Andrade Jorge (CPF 021.797.375-21); Ramon Alcantara Oliveira (CPF 028.187.965-63); Ramon Carneiro Neves (CPF 945.135.205-82); Ramon Santos de Brito (CPF 030.347.335-50); Ramon Soares Lucas (CPF 229.570.778-17); Ramon dos Anjos (CPF 039.908.585-80); Ranael Miranda dos Santos Filho (CPF 044.179.955-83); Rangel Gomes Araujo (CPF 046.498.455-64); Rangel Henrique Felix (CPF 046.926.953-74); Ranieli Darly Freire Vieira (CPF 048.447.873-73); Raniella Andrade de Brito (CPF 019.432.965-88); Ranielle Loanna Borges de Souza (CPF 057.803.055-10); Raniere Andrade Brito (CPF 045.071.273-78); Raniere de Jesus Lobo Normandia (CPF 032.536.765-52); Ranildo Meira Rocha (CPF 018.625.685-02); Raoni Santos do Sacramento (CPF 033.690.445-28); Raphael Cardoso Santos (CPF 043.722.115-62); Raphael Ferreira Claudio (CPF 032.671.001-94); Raphael da Fonseca Monteiro (CPF 055.284.407-18); Raquel Alves Espindola (CPF 024.701.341-29); Raquel Alves de Figueiredo Detlef (CPF 584.477.846-49); Raquel Carvalho Duarte (CPF 666.896.600-44); Raquel Honorato de Freitas (CPF 002.254.663-41); Raquel Mendes da Silva (CPF 016.522.523-80); Raquel Pereira Veras (CPF 042.377.723-81); Raquel Ribeiro Reuter (CPF 053.369.126-54); Raquel Santana Marques Xavier (CPF 033.525.745-37); Raquel Vital Evangelista (CPF 050.369.403-77); Raquel da Silva Barros (CPF 603.947.663-00); Raquel de Oliveira Estevoa (CPF 002.735.763-56); Raquel do Nascimento Cordeiro Santos (CPF 055.700.766-62); Raul Gomes de Souza (CPF 057.849.745-05); Raul Gustavo Markus (CPF 679.145.279-04); Raul Moesio Lima Maia (CPF 047.785.363-39); Rayane Alynge Ananias dos Santos (CPF 046.914.493-96); Rayane Siqueira da Silva (CPF 024.538.423-58); Rayanna Matos de Sousa (CPF 029.809.133-08); Rayanne Crisostomo da Silva (CPF 035.616.131-52); Raylene Souza da Silva (CPF 023.942.475-17); Rayssa Lopes Nascimento (CPF 045.313.015-10); Rayza Mota Camandaroba (CPF 028.843.835-30); Rebeca Fiuza Cardoso (CPF 037.820.295-26); Rebeca Luisa Caldas Teixeira (CPF 049.450.915-52); Rebeca Rodrigo dos Santos (CPF 050.764.115-96); Rebeca Santana de Assis (CPF 039.926.775-16); Rebeca Oliveira Schuling (CPF 658.870.693-68); Rebeka de Santana Souza (CPF 051.095.465-09); Rebson Klei do Nascimento (CPF 055.098.115-28); Regiane da Rocha Ferreira (CPF 026.987.665-06); Regiane da Silva Brito Barros (CPF 035.079.784-66); Regiane da Silva Luz (CPF 768.661.223-68); Regiane da Silva Nelco Chaves (CPF 226.790.248-69); Regiane de Almeida Felix (CPF 050.697.045-08); Regiano Monte Viana (CPF 005.649.543-90); Regilasio Carvalho Uchoa Filho (CPF 044.283.953-70); Regilda Conceicao Araujo dos Santos (CPF 773.856.241-20); Regina Barbosa de Almeida (CPF 032.681.971-16); Regina Coeli Campos (CPF 153.230.993-72); Regina Coeli Magalhaes Ribeiro de Souza (CPF 780.697.345-15); Regina Maria Pereira Damiao (CPF 730.280.533-49); Regina Paula Bento (CPF 759.894.501-25); Regina Ribeiro Guimaraes (CPF 036.319.935-79); Regina da Silva Lima (CPF 954.544.620-04); Reginaldo Cunha de Andrade (CPF 027.915.923-42); Reginaldo Fonseca Santos (CPF 378.507.175-20); Reginaldo Gonçalves de Souza (CPF 029.756.493-55); Reginaldo Moreira Silva (CPF 025.220.685-12); Reginaldo Rebello Cardoso (CPF 048.919.455-91); Reginaldo Sales dos Santos (CPF 565.245.285-49); Reginaldo Santos de Jesus (CPF 034.136.275-11); Regis Mario Rodrigues Pinto (CPF 041.681.543-00); Regivania Silva Guimaraes (CPF 032.442.223-74); Reinalda Aurea da Silva Neta (CPF 052.425.295-55); Reinaldo dos Santos Miranda (CPF 007.217.855-81)

1.3. Entidade: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - MP

1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal(SEFIP)

1.5. Advogado constituído nos autos: não há.

ACÓRDÃO Nº 4657/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão de 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso I, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII, 143, inciso II, e 259, inciso I, do Regimento Interno do TCU, em considerar legais, para fins de registro, os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-009.917/2011-0 (ATOS DE ADMISSÃO)

1.1. Classe de Assunto: IV

1.2. Interessados: Reinaldo Ramos Goes (CPF 229.504.605-00); Reinaldo Vitalino de Carvalho (CPF 033.368.125-85); Reinalucia da Silva Lima (CPF 024.577.595-10); Reinan Moreira dos Santos (CPF 977.314.555-72); Reinan Sena da Costa (CPF 027.481.645-80); Rejane Gomes Batista (CPF 033.361.975-70); Rejane Ribeiro Freitas (CPF 046.901.803-85); Rejane Sales Sousa (CPF 039.154.305-95); Rejiane Carneiro da Silva (CPF 039.541.233-12); Relma Lucia da Silva (CPF 071.501.805-15); Remo Casimiro de Melo (CPF 007.551.853-82); Remulo Freire da Silva (CPF 009.809.423-81); Remulo Mendes Rocha (CPF 033.223.693-58); Renagina Carrico Dantas (CPF 374.683.915-72); Renan Ferreira Silva (CPF 842.140.745-72); Renan Pereira da Silva (CPF 053.231.735-13); Renan Silva Ferreira (CPF 014.469.995-80); Renan de Oliveira Ramos (CPF 047.829.313-52); Renata Alves Bomfim (CPF 338.346.848-80); Renata Alves Moreira (CPF 055.099.783-09); Renata Anunciacao Sampaio Ribeiro (CPF 016.607.095-55); Renata Brito Neves Alves (CPF 013.993.335-26); Renata Costa dos Santos Ramos (CPF 028.853.935-48); Renata Fonseca Tapioca (CPF 041.768.185-22); Renata Marques Braga (CPF 014.779.341-62); Renata Nunes Uchoa (CPF 049.085.083-99); Renata Oliveira da Rosa (CPF 033.185.475-90); Renata Pereira da Silva (CPF 011.342.171-02); Renata Pinto de Novaes (CPF 924.237.105-

00); Renata Rodrigues Cunha (CPF 907.085.205-53); Renata Santos Carvalho (CPF 015.559.065-08); Renata Soares Gomes (CPF 946.039.105-25); Renata Varjao Brito (CPF 020.624.805-98); Renata Vieira Pinto (CPF 022.740.771-77); Renata de Jesus Nascimento (CPF 055.050.455-96); Renata de Jesus Santos (CPF 047.890.605-60); Renata dos Santos da Silva (CPF 013.255.573-58); Renato Borges de Sousa Filho (CPF 043.201.983-95); Renato Goncalves de Lima (CPF 010.712.563-35); Renato Lopes dos Santos (CPF 857.978.725-44); Renato Pessoa de Lima (CPF 974.425.183-20); Renato Santos da Silva (CPF 032.825.765-60); Renato Silva Dantas (CPF 034.340.683-76); Renato Silva Rodriguez (CPF 010.779.440-39); Renato Simplicio da Silveira (CPF 848.132.611-91); Renato de Castro Vivas (CPF 013.063.115-94); Renato dos Santos Xavier (CPF 047.431.985-77); Renato Barbosa Dias (CPF 025.483.711-58); Renia de Fatima Rodrigues (CPF 006.828.161-75); Renilda Pageu Cardeal de Azevedo (CPF 005.286.185-63); Renilton Cardozo Abreu Silva (CPF 041.138.985-88); Rennan Reuben Magalhaes de Castro (CPF 053.468.153-09); Reonilva Batista de Souza Reis (CPF 577.955.841-87); Reuber de Paiva de Sousa (CPF 030.616.863-47); Reulivan da Silva Pereira (CPF 012.122.501-17); Revalino Edson Rodrigues (CPF 040.629.371-66); Reynaldo Carilo Carvalho Netto (CPF 048.855.875-14); Rhayner Ruam Ribeiro Santos (CPF 741.910.201-53); Rially Matos de Santana (CPF 038.500.245-98); Rian Humberto Silva (CPF 016.058.045-50); Riane Oliveira de Andrade (CPF 003.006.865-79); Ricardo Alexandro Ribeiro de Souza (CPF 898.148.865-72); Ricardo Alves dos Santos (CPF 050.413.165-62); Ricardo Araujo da Silva (CPF 615.497.463-91); Ricardo Borba Magalhaes (CPF 987.918.185-91); Ricardo Conceicao de Jesus Junior (CPF 010.936.455-47); Ricardo Coutinho de Moura (CPF 354.214.600-53); Ricardo Cruz de Almeida (CPF 020.825.565-65); Ricardo Damaso (CPF 019.203.775-73); Ricardo Jose Fernandes Moitinho (CPF 004.842.235-50); Ricardo Jose da Silva (CPF 813.019.875-49); Ricardo Lemos Viana (CPF 038.293.735-03); Ricardo Lima Nunes (CPF 010.882.395-44); Ricardo Marques de Lima (CPF 628.658.545-15); Ricardo Oliveira da Silva (CPF 744.281.013-68); Ricardo Timoteo Rodrigues Adorno (CPF 023.359.495-78); Ricardo Velloso Marques (CPF 505.069.005-68); Ricardo Vidal Cendon Dalmeida (CPF 838.660.005-53); Ricardo de Sousa Duarte (CPF 046.420.555-76); Ricardo de Souza Ferreira (CPF 046.229.455-25); Ricardo dos Santos Oliveira (CPF 031.285.073-50); Ricardo dos Santos Westhauser (CPF 023.239.700-70); Rícclma Maria Gois de Oliveira (CPF 004.788.033-38); Rider Guimaraes Oliveira (CPF 002.766.065-66); Ridlav Augusto Ferreira de Abreu (CPF 025.017.963-65); Rígnele Barreto de Jesus (CPF 050.315.225-00); Rildo Carvalho Rocha (CPF 015.996.215-33); Rildo Lemes Siqueira (CPF 001.623.031-06); Rilson Alves dos Santos (CPF 682.498.295-49); Rimaria de Oliveira Castelo Branco (CPF 034.456.023-60); Rislaine de Almeida Barbosa (CPF 030.860.005-38); Risoleta de Oliveira Menezes (CPF 036.346.143-40); Risomar da Cruz (CPF 691.085.015-72); Risonaldo Cordeiro de Miranda (CPF 022.976.175-50); Rita Ariela Santos de Jesus (CPF 027.666.735-20); Rita da Silva Ferreira (CPF 278.074.955-53); Rita de Cassia Almeida de Sousa (CPF 084.269.678-41); Rita de Cassia Bandeira Borges (CPF 016.445.033-52); Rita de Cassia Coelho Goncalves (CPF 048.663.035-81); Rita de Cassia dos Santos Monteiro (CPF 634.828.945-15)

1.3. Entidade: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - MP

1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal(SEFIP)

1.5. Advogado constituído nos autos: não há.

ACÓRDÃO Nº 4658/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos artigos 1º, inciso V; e 39, inciso I, da Lei 8.443/92, c/c os artigos 1º, inciso VIII; 143, inciso II; e 259, inciso I, do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-009.919/2011-2 (ATOS DE ADMISSÃO)

1.1. Classe de Assunto: IV

1.2. Interessados: Rogerio Ferreira da Silva (CPF 959.387.615-49); Rogerio Jose Cardoso da Silva (CPF 562.372.600-30); Rogerio Kochenborger (CPF 532.579.010-20); Rogerio Marques Rego da Silva (CPF 014.203.005-80); Rogerio Oliveira dos Santos (CPF 052.794.085-22); Rogerio Santos (CPF 014.448.235-58); Rogerio Silva de Santana (CPF 600.930.485-72); Rogerio Sousa Chaves (CPF 175.119.728-02); Rogerio Sousa de Lima (CPF 037.822.083-74); Rogevaldo Veloso Lira (CPF 536.174.285-68); Roldineia dos Santos da Silva (CPF 025.180.495-09); Romario de Melo Santana (CPF 954.671.065-20); Romario de Sousa Dantas (CPF 054.134.263-05); Romeia Alves Mendes (CPF 790.155.301-49); Romerito Souza Dourado (CPF 017.841.625-82); Romero Matheus Macedo Reboucas (CPF 040.161.173-64); Romeu Pereira do Nascimento Neto (CPF 016.278.255-17); Romeu dos Santos Costa (CPF 023.046.705-98); Romildo de Jesus Azevedo (CPF 049.695.625-63); Romulo Carlos da Silva Galvao (CPF 076.241.224-05); Romulo Novais Nascimento (CPF 046.293.425-08); Ronald Fernandes Pinho (CPF 048.505.883-35); Ronald Luis Oliveira Coelho (CPF 050.562.185-10); Ronaldo Rodrigues de Oliveira (CPF 019.551.063-12); Ronaldo Sergio Bitu Rodrigues (CPF 348.949.263-34); Ronaldy dos Santos Reis (CPF 026.054.605-41); Ronavia Rita da Silva Sousa (CPF 833.483.103-00); Rondineli Alves Fernandes (CPF 040.129.663-67); Rondinelli Thiago de Brito Araujo (CPF 052.603.725-30); Rondinely de Souza Guimaraes (CPF 030.378.085-19); Ronier Jairo Andrade Feijao (CPF 052.989.333-94); Ronilson Silva Paiva (CPF 004.003.285-00); Ronilza Alves da Silva (CPF 018.164.605-67); Ronivon de Assis de Melo (CPF 042.002.025-06); Rony Gleyson Magalhaes Barbosa (CPF



038.163.155-93); Ronyelle Alves de Souza (CPF 047.008.933-46); Roque Gomes Florencio (CPF 354.314.585-15); Roque Konzen (CPF 636.068.440-34); Roqueline Pitanga da Encarnacao (CPF 933.975.345-34); Rosa Helena Pereira de Sousa (CPF 009.391.353-29); Rosa Maria Ferreira dos Santos (CPF 670.318.705-34); Rosa Maria Serafim de Amorim (CPF 975.645.753-87); Rosa Maria dos Santos (CPF 016.843.365-62); Rosa da Silva Santos (CPF 667.942.855-68); Rosa de Jesus Lima Cardoso (CPF 021.413.921-28); Rosalvo Conceicao Silva (CPF 014.968.135-61); Rosana Alves de Jesus (CPF 010.620.335-58); Rosana Aparecida dos Santos (CPF 266.006.458-06); Rosana Araujo Santana (CPF 798.767.815-53); Rosana Brito de Souza (CPF 967.604.605-10); Rosana Ferreira Machado (CPF 020.258.855-63); Rosana Nogueira Borges (CPF 019.073.373-00); Rosana Oliveira Santos (CPF 029.465.895-52); Rosana Oliveira Santos (CPF 829.498.085-49); Rosana Viana Rodrigues (CPF 822.800.375-72); Rosana dos Santos Silva (CPF 032.354.515-79); Rosane Leite Neves (CPF 022.190.335-62); Rosane Rios Brito Amorim (CPF 003.249.485-81); Rosane de Fatima Rieger Machado (CPF 460.983.210-00); Rosane de Jesus Nunes (CPF 833.421.505-30); Rosane dos Santos Brandao (CPF 756.832.705-10); Rosangela Braz Amorim (CPF 070.816.666-04); Rosangela Duarte de Lima (CPF 768.675.363-87); Rosangela Lima de Araujo (CPF 902.770.233-00); Rosangela Pereira Aguiar (CPF 897.651.090-91); Rosangela Perreira de Cristo (CPF 796.333.155-49); Rosangela Ribeiro Miranda Caires (CPF 286.539.125-68); Rosangela da Silva Santos (CPF 034.272.195-00); Rosangela de Amorim Cerqueira Ferreira (CPF 292.889.085-87); Rosangela de Jesus Carvalho Oliveira (CPF 938.704.505-68); Rosangela de Oliveira Schutz (CPF 661.403.150-34); Rosangela de Sousa Santos (CPF 034.642.395-35); Rosangela dos Santos Trindade (CPF 004.585.445-90); Rosangela dos Santos Valverde (CPF 929.283.405-30); Rosangelo de Andrade Ferreira (CPF 040.559.415-10); Rosani Hagemann Dauve (CPF 201.024.100-20); Rosania Almeida de Carvalho (CPF 022.742.173-60); Rose Alves de Moura (CPF 047.460.273-74); Rose Emanuele Correa Martinez (CPF 823.196.425-87); Rose Virginia Sebadelle Andrade (CPF 004.156.515-06); Rose Wania Santos Menezes Santos (CPF 009.179.985-61); Roseane Alves Dias (CPF 047.225.455-37); Roseane Maria Meira dos Santos (CPF 022.123.775-50); Roselaine Rocha de Araujo (CPF 996.180.520-87); Roselaine Rodrigues da Silva (CPF 001.449.020-01); Roselaine Rodrigues de Souza (CPF 786.286.521-91); Roselene da Silva de Abreu (CPF 005.062.253-64); Roseli Alves Rodrigues (CPF 019.321.255-23); Roseli de Souza Oliveira Batista (CPF 021.672.485-63); Rosely Clemente Ribeiro (CPF 966.148.621-20); Rosemar Medeiros (CPF 262.962.330-00); Rosemary Carvalho de Maria (CPF 600.077.753-18); Rosemary Santos Souza (CPF 008.555.475-88); Rosemeiri Santos Nascimento (CPF 032.722.335-98); Rosenaide de Oliveira Araujo (CPF 034.094.475-71); Rosenaldo Cosme Muniz (CPF 430.485.105-59); Rosenilda Maria Fontenele (CPF 008.048.663-09); Rosenilda Santos de Jesus (CPF 024.672.635-09); Roseny Vilela de Oliveira (CPF 934.313.095-34); Rosevania do Nascimento Silva (CPF 965.278.545-87)

1.3. Entidade: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - MP

1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal(SEFIP)

1.5. Advogado constituído nos autos: não há.

ACÓRDÃO Nº 4659/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão de 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso I, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII, 143, inciso II, e 259, inciso I, do Regimento Interno do TCU, em considerar legais, para fins de registro, os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-009.920/2011-0 (ATOS DE ADMISSÃO)

1.1. Classe de Assunto: IV

1.2. Interessados: Rosiana Borges Ferreira (CPF 032.711.915-22); Rosiane Batista da Silva (CPF 050.965.494-02); Rosiane Miranda Lopes (CPF 022.811.243-55); Rosiane Santos Souto (CPF 047.340.785-05); Rosicleia Alves de Souza (CPF 059.351.615-08); Rosicleide Araujo dos Santos Lopes Carneiro (CPF 075.091.197-23); Rosicleide Pereira de Souza (CPF 823.618.275-49); Rosicleide de Sousa Meneses (CPF 049.283.745-76); Rosiele Silva Almeida (CPF 032.569.885-63); Rosiene Lucena Moura (CPF 051.118.763-75); Rosilda Araujo Bertunes (CPF 025.441.865-18); Rosilda Pilar da Silva Batista (CPF 033.530.245-90); Rosilei da Soledade Trindade (CPF 037.320.055-26); Rosileide de Andrade Souza (CPF 038.505.295-25); Rosilene Batista de Jesus (CPF 052.588.275-85); Rosilene Magalhaes Lima (CPF 902.748.575-53); Rosilene Moreira da Silva (CPF 673.150.464-53); Rosilene Rodrigues Domingos (CPF 038.440.193-75); Rosilene de Jesus dos Santos (CPF 007.169.745-41); Rosileno Alves Lima (CPF 801.084.073-49); Rosimar Alves Bezerra (CPF 893.757.003-30); Rosimary Aparecida Oliveira Pinheiro (CPF 975.745.201-78); Rosimeire Alves Lima (CPF 020.442.135-75); Rosimeire Costa da Paz (CPF 004.498.805-24); Rosimeire Menezes dos Santos (CPF 232.015.503-10); Rosimeire Santos Silva (CPF 926.822.355-49); Rosimeire Souza de Almeida (CPF 883.474.515-91); Rosimeire da Silva Matos Santos (CPF 414.426.525-00); Rosinaldo de Jesus Cruz (CPF 022.836.525-29); Rosine Cardoso dos Santos Nascimento (CPF 674.739.545-04); Rosinelma Nunes Rios (CPF 048.158.085-97); Rosivan Assis da Hora (CPF 048.452.225-66); Rosivania Araujo de Souza (CPF 040.482.425-04); Rossano Silva dos Santos (CPF 509.494.030-91); Rossembergue Gomes dos Santos (CPF 470.579.399-49); Rossul Chaudon Padilha (CPF 822.595.930-20); Rosy Mayana Valentim Bandeira (CPF 039.406.805-08); Rozana Antonia dos Santos (CPF 029.812.265-09); Rozana de Araujo Pinheiro Carneiro (CPF

922.729.675-15); Rozangela Maria Santos (CPF 018.982.245-79); Rozania Souza de Oliveira (CPF 935.245.015-91); Rozeleide de Jesus Andrade (CPF 007.427.555-09); Rozeli Ferreira dos Santos (CPF 022.716.275-75); Rozilda Maria dos Santos (CPF 432.536.103-06); Rozilene Bispo dos Santos (CPF 894.104.915-68); Rozilma dos Santos Lopes (CPF 432.168.545-15); Rozivania Maria de Andrade (CPF 038.054.855-06); Ruan Carlos de Souza Oliveira Machado (CPF 041.473.845-44); Rubens Alves Ferreira (CPF 169.830.761-68); Rubens Celson Alves Campos (CPF 164.863.156-87); Rubens Foque dos Santos (CPF 051.729.593-86); Rubens Hercules Monteiro Junior (CPF 034.195.893-01); Rubens Pereira do Amaral (CPF 837.939.410-00); Rubens Soares Sampaio (CPF 055.812.065-20); Rubinete da Silva Alves (CPF 055.003.235-55); Rubio Luan Ribeiro dos Santos (CPF 039.314.835-17); Rubivaldo Borges da Silva (CPF 361.243.878-67); Rubineia Lima da Silva (CPF 040.472.285-75); Rubson Carneiro Bastos (CPF 034.533.505-88); Ruth Andrade de Menezes (CPF 052.248.465-44); Ruth Prates Farias (CPF 016.376.055-10); Ruthe dos Santos Miranda (CPF 009.016.695-71); Ruy Andrade Teixeira Abrante (CPF 038.161.375-55); Ryver Rafael Moreira Franco (CPF 019.632.981-79); Saara de Carvalho Boteon (CPF 048.807.455-02); Sabimaal Santos Silva (CPF 934.696.245-34); Sabrina Almeida de Jesus (CPF 030.770.961-29); Sabrina Bitencourt Melo de Souza (CPF 028.841.555-89); Sabrina Marques Silva (CPF 017.909.061-56); Sabrina Mendes Lopes (CPF 000.365.231-94); Sabrina Reis Anacleto (CPF 817.646.180-68); Sabrina Silva Moraes (CPF 047.304.675-07); Saleta da Silva Alves (CPF 992.275.680-34); Salma Oliveira Lima (CPF 018.246.075-47); Salomao Barbosa dos Santos (CPF 000.530.795-31); Salustiano Jose de Paula (CPF 024.907.251-30); Salvaci Vieira da Silva Santos (CPF 697.055.695-68); Salviano Barros (CPF 835.746.623-00); Samanta Freitas de Oliveira (CPF 046.416.273-47); Samara Araujo de Freitas (CPF 047.556.203-84); Samara Luisa Santos de Souza (CPF 042.325.025-64); Samara Pereira de Moraes (CPF 047.746.243-06); Samara de Souza Silva (CPF 049.631.491-25); Samarony Carvalho Santana (CPF 966.176.165-53); Samayka Goncalves de Oliveira (CPF 036.155.475-35); Sami Augusto Dias (CPF 039.309.055-82); Samia Bessa de Moraes (CPF 046.463.453-90); Samilly Araujo Ribeiro Matos (CPF 024.549.223-20); Samily Marcelino do Carmo (CPF 023.311.693-14); Samiris Souza da Paixao (CPF 053.076.305-22); Sammia Barreto Gouveia da Cruz (CPF 058.614.925-22); Samuel Costa Cordeiro (CPF 049.048.243-00); Samuel Feliciano de Souza (CPF 022.313.995-55); Samuel Felipe Angelo (CPF 035.878.933-81); Samuel Ferreira da Silva (CPF 646.474.201-91); Samuel Quines Thomaz (CPF 013.585.760-09); Samuel Santos Pedrosa (CPF 040.621.855-20); Samuel da Costa Silva (CPF 029.403.483-83); Samuel de Sousa Azevedo (CPF 785.868.525-20); Samya Raquel Fonseca de Castro (CPF 047.823.173-36)

1.3. Entidade: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - MP

1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal(SEFIP)

1.5. Advogado constituído nos autos: não há.

ACÓRDÃO Nº 4660/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos artigos 1º, inciso V; e 39, inciso I, da Lei 8.443/92, c/c os artigos 1º, inciso VIII; 143, inciso II; e 259, inciso I, do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-009.921/2011-7 (ATOS DE ADMISSÃO)

1.1. Classe de Assunto: IV

1.2. Interessados: Sanderson Fernandes de Freitas (CPF 042.931.817-09); Sandiele Cunha de Oliveira (CPF 839.174.625-91); Sandra Aguiar Lima (CPF 818.892.165-34); Sandra Aparecida Brasileiro (CPF 559.813.726-72); Sandra Bastos dos Santos Lima (CPF 018.297.975-06); Sandra Beatriz Nunes Fontanella (CPF 414.834.480-53); Sandra Biana de Lima (CPF 053.296.035-10); Sandra Correia Medeiros (CPF 815.372.045-72); Sandra Cristina Siqueira Santos (CPF 010.804.515-36); Sandra Eduardo de Faria Silva (CPF 063.539.816-86); Sandra Evangelista Lima da Silva (CPF 026.347.713-47); Sandra Ferreira da Silva (CPF 025.632.465-47); Sandra Fonseca dos Santos (CPF 949.094.825-04); Sandra Gomes da Silva (CPF 053.374.575-60); Sandra Gomes dos Santos Brandao (CPF 944.598.515-04); Sandra Lima Freitas (CPF 599.968.205-30); Sandra Mara da Silva (CPF 087.357.156-85); Sandra Maria Barbosa de Araujo (CPF 637.114.863-04); Sandra Maria Florentino (CPF 060.231.126-84); Sandra Maria de Oliveira Ferreira (CPF 056.590.926-67); Sandra Marli de Castro Giachini (CPF 450.824.640-00); Sandra Marlucy de Souza Faustino (CPF 332.927.365-87); Sandra Martins Carlos Ribeiro (CPF 014.324.076-51); Sandra Nogueira Flores (CPF 042.953.735-24); Sandra Omaira Silva de Almeida (CPF 049.054.166-63); Sandra Paula Sousa Lima (CPF 000.838.813-01); Sandra Pires de Aquino Carvalho (CPF 989.599.481-87); Sandra Ramos (CPF 027.678.883-42); Sandra Regina Oliveira Santos (CPF 789.095.205-82); Sandra Regina Rodrigues Santiago (CPF 973.607.245-20); Sandra Regina Souza Silva (CPF 313.324.044-72); Sandra Reis Cardoso (CPF 022.045.725-51); Sandra Ribeiro de Jesus (CPF 040.338.075-86); Sandra Rinco Dutra (CPF 050.313.186-51); Sandra Rodrigues Fonseca (CPF 005.933.478-97); Sandra Rodrigues de Souza (CPF 057.086.985-43); Sandra Santos dos Reis (CPF 981.004.085-72); Sandra de Almeida Evangelista (CPF 001.235.425-29); Sandra de Jesus Santos (CPF 033.314.335-35); Sandra de Oliveira Brito (CPF 058.075.955-56); Sandra de Oliveira Ferreira (CPF 716.443.185-04); Sandra dos Santos Penha (CPF 038.244.275-08); Sandra dos Santos Pinto Santiago (CPF 783.897.125-04); Sandro Alves da Silva (CPF 022.841.875-52); Sandro Clay Braga Saldanha

(CPF 990.327.595-15); Sandro Dantas Bezerra (CPF 052.941.254-39); Sandro Oliveira de Souza (CPF 032.374.975-50); Sandro Rodrigues Cerqueira (CPF 627.806.385-91); Sandro Santana da Silva (CPF 052.989.905-17); Sandro de Sousa Campos (CPF 046.811.211-18); Sandro do Nascimento Santos (CPF 021.954.005-52); Sania Ferreira de Oliveira (CPF 022.725.965-33); Sara Cabral Menezes (CPF 033.349.225-02); Sara Carolina Silva de Brito (CPF 047.215.365-00); Sara Costa do Ouro (CPF 040.597.855-39); Sara Cristiane Bittencourt Quinto de Souza (CPF 455.913.425-15); Sara Dias de Oliveira (CPF 040.384.335-95); Sara Hellen de Albuquerque Cavalcante (CPF 054.299.393-74); Sara Herriet Tenorio de Medeiros Alves (CPF 803.191.815-53); Sara Jane Ferreira Brandao (CPF 896.458.635-20); Sara Jordane Cunha e Silva (CPF 033.804.573-29); Sara Oliveira de Santana Silva (CPF 834.134.995-72); Sara Raquel Pires Bispo (CPF 037.567.545-02); Sara Regina Nunes de Almeida (CPF 046.735.293-32); Sara Sales de Jesus (CPF 008.446.885-84); Sara Sousa Rodrigues de Oliveira (CPF 028.919.843-74); Sara Vieira de Oliveira Pina (CPF 051.448.875-11); Sara Wendy Virginio Rodrigues da Silva Sousa (CPF 044.107.873-73); Sara de Jesus Oliveira (CPF 058.575.425-02); Sara de Jesus Santos (CPF 184.878.155-53); Sara dos Santos Dorea (CPF 045.569.965-89); Sarah Rodrigues Basso (CPF 321.125.028-08); Sarah Teodoro Flores (CPF 110.954.966-03); Sarah de Oliveira Britto (CPF 117.380.536-28); Sarahy Regina Christo Mesquita (CPF 081.722.106-98); Sarai dos Santos Ataide (CPF 011.823.215-00); Saraiva Figueiredo Carvalho Junior (CPF 997.579.155-72); Sareslane dos Santos Pereira (CPF 038.435.525-09); Sasquia Santos Matos (CPF 818.690.295-34); Sattva Catarino do Valle (CPF 087.280.346-51); Saul Lomba Bulhosa Oliveira (CPF 019.522.495-70); Saul Santos Peixoto (CPF 635.394.895-68); Saulo Araujo Pires (CPF 009.570.025-05); Saulo Bezerra da Silva (CPF 045.596.433-50); Saulo Gomes Parente (CPF 042.490.593-08); Saulo Henrique Pereira dos Santos (CPF 049.378.345-84); Saulo Matias Silva de Santana (CPF 013.023.945-33); Saulo Pedro Chies (CPF 025.386.245-09); Saulo Pinho Miguez (CPF 041.704.045-80); Saulo Reboucas Felix (CPF 004.869.523-80); Saulo Roberto Santos de Jesus (CPF 022.366.855-99); Saulo Salvador Vieira (CPF 091.754.686-54); Saulo Santos da Silva (CPF 051.688.125-62); Saulo Santos de Souza (CPF 061.175.395-25); Saulo Silva Resende (CPF 982.224.491-68); Saulo Vinicius Gomes da Silva (CPF 017.724.515-84); Saulo de Jesus Sousa (CPF 498.724.271-00); Savio Silva de Oliveira (CPF 983.459.583-20); Savyo Pereira Nogueira (CPF 026.802.613-05); Saymon Soares Leite (CPF 045.811.225-97)

1.3. Entidade: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - MP

1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)

1.5. Advogado constituído nos autos: não há.

ACÓRDÃO Nº 4661/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão de 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso I, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII, 143, inciso II, e 259, inciso I, do Regimento Interno do TCU, em considerar legais, para fins de registro, os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-009.924/2011-6 (ATOS DE ADMISSÃO)

1.1. Classe de Assunto: IV

1.2. Interessados: Silvano Jose Teixeira (CPF 485.621.905-78); Silvano Ribeiro da Silva (CPF 038.490.175-16); Silvano Rodrigues Martins (CPF 694.639.996-04); Silvano Santana dos Santos (CPF 035.210.685-95); Silveria Castro Rocha (CPF 811.119.913-91); Silverio Costa Paranhos (CPF 282.854.096-00); Silverlandia Pereira de Oliveira (CPF 050.649.003-33); Silvestre Wanderley dos Santos (CPF 599.773.885-04); Silvia Alves Macedo (CPF 024.381.145-41); Silvia Andrade Gama (CPF 028.723.375-80); Silvia Bento Damaceno (CPF 012.415.355-07); Silvia Carla Batista Soares (CPF 038.546.945-47); Silvia Helena Serafim de Amorim (CPF 437.107.193-72); Silvia Inez Kowski Thurow (CPF 606.010.600-59); Silvia Jorciane Silva Freitas (CPF 070.887.736-27); Silvia Leticia Alves de Souza (CPF 017.916.835-50); Silvia Liege Ferreira Santos (CPF 810.475.175-15); Silvia Magaly Soares Graca (CPF 411.230.425-00); Silvia Manoela dos Santos de Jesus (CPF 022.036.615-26); Silvia Maria Guimaraes Santana (CPF 220.517.755-91); Silvia Maria Lima Silva (CPF 177.168.965-04); Silvia Maria de Brito (CPF 369.454.633-20); Silvia Maria dos Santos Gonzaga (CPF 822.370.005-06); Silvia Patricia Gualberto Passos de Oliveira (CPF 050.808.395-89); Silvia Regina Lopes da Silva (CPF 038.235.145-20); Silvia Ribeiro Guimaraes (CPF 824.458.425-49); Silvia Santos Mascarenhas (CPF 673.320.995-00); Silvia Santos Novaes (CPF 012.126.155-73); Silvia de Oliveira Almeida (CPF 035.779.805-83); Silviane Cunha Barbosa Moreira (CPF 017.892.775-90); Silvio Aparecido Rego Silva (CPF 000.413.905-47); Silvio Cesar Soares (CPF 522.844.840-34); Silvio Cezar da Silva Soares (CPF 476.951.020-91); Silvio Cipriano Ribeiro da Silva (CPF 879.575.905-00); Silvio Coelho Vieira (CPF 247.164.995-53); Silvio Roberto da Conceicao Pinto (CPF 370.693.497-34); Silvio Roque Santos (CPF 005.996.875-33); Silvio Santos Silveira Neto (CPF 025.195.415-39); Silvio Vieira Santos Junior (CPF 041.805.485-18); Silvio Wesley Rezende Bernal (CPF 048.301.075-88); Simao Gomes Batista (CPF 041.551.171-26); Simaria Alcantara de Figueiredo (CPF 016.794.455-02); Simaria Carneiro de Souza (CPF 015.063.035-28); Simaria Pacheco Chaves (CPF 041.728.485-32); Simarques Pacheco Chaves (CPF 026.836.585-75); Simeia Freire de Araujo (CPF 031.177.205-61); Simeia Tete Silva (CPF 710.581.335-00); Simone Alves Mota (CPF 018.826.725-50); Simone Alves de Araujo (CPF 035.377.335-26); Simone Andrade dos Santos (CPF 019.102.845-21); Simone Aparecida Persilva (CPF 059.936.676-13); Simone Brandao Gomes Araujo (CPF 021.879.075-

97); Simone Caires Rodrigues (CPF 783.717.245-00); Simone Cerqueira Souza Santos (CPF 992.114.405-72); Simone Conceicao Coutinho (CPF 023.669.425-16); Simone Cortes Barbosa (CPF 033.347.265-92); Simone Costa de Carvalho (CPF 026.876.643-67); Simone Elaine Barbosa (CPF 080.675.986-06); Simone Fatima da Costa Cunha (CPF 612.239.481-53); Simone Ferreira dos Santos Cruz (CPF 931.921.855-20); Simone Freitas Santos da Conceicao (CPF 003.641.575-85); Simone Galvao Passinho (CPF 387.474.725-53); Simone Juvenal da Silva (CPF 977.060.606-59); Simone Loiola do Nascimento (CPF 039.056.565-23); Simone Maria de Campos (CPF 866.650.301-72); Simone Maria de Oliveira Martins (CPF 588.310.881-49); Simone Melo Santana (CPF 004.845.485-06); Simone Mendes Rodrigues (CPF 053.908.433-63); Simone Mendes de Araujo (CPF 977.505.653-53); Simone Moreira dos Santos (CPF 035.650.365-83); Simone Oliveira Campos (CPF 947.784.185-49); Simone Oliveira de Novais (CPF 011.511.515-30); Simone Pereira da Silva (CPF 004.207.497-56); Simone Pires da Silva (CPF 033.332.465-03); Simone Possidonio Souza (CPF 707.532.535-34); Simone Rodrigues Dabadia Lima (CPF 932.369.641-20); Simone Sena Padilha (CPF 024.224.295-21); Simone Silva Bom Moreira Pinto (CPF 910.754.325-53); Simone Silva de Sousa Neta (CPF 035.555.165-90); Simone Silva dos Santos (CPF 038.769.465-06); Simone Soares Costa Santos (CPF 416.862.092-15); Simone Xavier Silva (CPF 033.586.496-10); Simone Zanetti Freire (CPF 014.838.905-04); Simone da Silva Cardoso (CPF 032.114.455-44); Simone da Silva Costa (CPF 024.157.005-09); Simone da Silva Vieira dos Santos (CPF 615.030.375-68); Simone de Alcantara de Souza (CPF 018.849.445-66); Simone de Jesus Sampaio Campos (CPF 018.702.425-13); Simone de Jesus Souza Silva (CPF 024.934.495-50); Simone de Matos Silva Brito (CPF 030.088.885-69); Simone de Miranda da Paixao (CPF 002.588.045-48); Simone de Oliveira Nazario (CPF 006.566.436-17); Simone de Oliveira Portugal (CPF 345.463.478-47); Simone de Santana (CPF 007.883.965-36); Simone de Sena Barbosa Jordao (CPF 905.363.805-97); Simone de Souza Gouveia (CPF 041.251.955-01); Simone do Amor Divino dos Santos (CPF 012.365.595-17); Simone do Carmo Brito de Miranda (CPF 535.428.355-87); Simone do Carmo Martins (CPF 280.167.418-43); Simone dos Santos (CPF 025.174.815-47)

1.3. Entidade: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - MP

1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal(SEFIP)

1.5. Advogado constituído nos autos: não há.

ACÓRDÃO Nº 4662/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos artigos 1º, inciso V; e 39, inciso I, da Lei 8.443/92, c/c os artigos 1º, inciso VIII; 143, inciso II; e 259, inciso I, do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-009.925/2011-2 (ATOS DE ADMISSÃO)

1.1. Classe de Assunto: IV

1.2. Interessados: Simoni Otília Gomes Silva (CPF 033.561.305-52); Simoni Socorro Mescouto Rodrigues (CPF 304.225.902-15); Sinara Angelica Boicukz (CPF 616.663.000-04); Sinara Geovani Rocha de Assis (CPF 878.155.675-68); Sineide Freitas Rocha Silva (CPF 710.936.135-72); Sinelia Menezes Santos (CPF 033.557.185-99); Sinesio Carlos de Oliveira (CPF 012.772.618-73); Sinivaldo Paixao Ribeiro de Sousa (CPF 979.572.755-91); Sinthia Oliveira de Jesus (CPF 041.657.475-05); Sintia Santana Barbosa (CPF 049.733.435-60); Sintia Souza dos Santos (CPF 024.672.435-83); Sintia de Souza Anjos (CPF 009.277.885-27); Sinval Solidade da Silva (CPF 803.086.511-20); Sinvaldo Rodrigues Moreira Filho (CPF 060.301.275-27); Sione Maria Almeida de Menezes (CPF 650.142.275-20); Sirio Ferreira Silva (CPF 044.769.075-20); Sirlanadia Maria de Jesus (CPF 039.743.545-22); Sirlane Araujo da Silva (CPF 005.873.795-29); Sirlane Gonçalves de Freitas (CPF 973.028.645-00); Sirllei Aparecida Pereira (CPF 551.426.646-04); Sirllei Gomes Gonçalves Matias (CPF 023.773.726-43); Sirllei Venancio Pardim (CPF 003.707.071-17); Sirllei de Jesus Lima (CPF 657.789.011-00); Sirlleia Carla Oliveira Santos (CPF 019.545.305-01); Sirlleia Souza da Paixao (CPF 031.610.505-84); Sirlleide Costa Sousa (CPF 041.776.505-36); Sirlleide Veiga de Oliveira (CPF 023.648.695-01); Sirlleide da Silva Farias (CPF 018.615.465-80); Sirllem Oliveira Sousa (CPF 057.990.775-98); Sirlene Bernardina Silva (CPF 038.257.945-39); Sirlene Pereira Bispo (CPF 057.786.515-38); Sirlene Pereira Santos Gonzalez (CPF 859.289.685-15); Sirlene Pinheiro Santana (CPF 793.037.815-20); Sirlene Ribeiro dos Santos (CPF 019.612.435-20); Sirlene Santos de Jesus (CPF 041.711.235-18); Sirlene Venturelli Carvalho (CPF 850.945.951-72); Sirlene Vieira de Souza (CPF 813.090.905-72); Sirlene de Oliveira Reis Ribeiro (CPF 085.843.606-03); Sirlene do Carmo Batista Lima (CPF 026.352.491-48); Sirlley Martins Cardoso (CPF 009.892.246-78); Sislendo Lormam Silva Sampaio (CPF 017.143.395-56); Sivaldania dos Santos Alves Lopes (CPF 025.880.855-12); Sivanilton Mendes de Oliveira (CPF 041.179.335-74); Sizenando Bispo Silva (CPF 041.166.735-10); Smailly Cristian Costa Oliveira (CPF 021.116.375-99); Smara Mota de Paiva (CPF 996.475.833-20); Smyrna Viana Santana Esquivel (CPF 404.564.805-44); Sofanes Borba de Medeiros (CPF 231.271.634-87); Solange Amorim Barbosa (CPF 000.179.455-85); Solange Aparecida Nogueira (CPF 334.967.028-85); Solange Aparecida Santos Teixeira (CPF 052.327.056-95); Solange Augusto de Lima (CPF 000.186.704-07); Solange Barbosa Rocha (CPF 037.711.693-99); Solange Braga da Costa (CPF 050.142.563-25); Solange Cabral dos Santos (CPF 051.846.395-86); Solange Cardoso Pires (CPF 292.782.600-53); Solange Carvalho Rocha (CPF

037.161.145-88); Solange Luz dos Passos (CPF 275.457.335-68); Solange Machado de Santana (CPF 979.576.665-15); Solange Maria Santana Couto (CPF 002.211.935-37); Solange Martins Rodrigues (CPF 018.569.988-00); Solange Nubia Serafim dos Santos (CPF 388.167.505-10); Solange Oliveira da Silva (CPF 019.624.815-90); Solange Queiroz Cerqueira (CPF 028.929.585-80); Solange Rosa de Jesus Silva (CPF 510.275.345-20); Solange Santos Silva Matos (CPF 991.165.965-87); Solange Silva Costa (CPF 025.916.465-89); Solange Souza Borges Coutinho (CPF 011.032.405-60); Solange Vilela Dourado (CPF 004.695.255-17); Solange da Silva Pereira (CPF 666.547.345-72); Solange de Oliveira Ferreira (CPF 010.824.615-98); Solange de Sousa Rodrigues (CPF 036.294.375-32); Solange de Sousa Santos (CPF 026.643.955-13); Soleide Costa dos Santos (CPF 023.626.495-80); Solvenir Rodrigues de Almeida (CPF 008.842.301-80); Sonalles de Jesus dos Santos (CPF 053.632.835-81); Sonario Barbosa de Cerqueira (CPF 898.672.545-20); Sonelio Oliveira Pinheiro (CPF 031.639.775-02); Sonia Aparecida de Oliveira (CPF 954.552.991-15); Sonia Beatriz Montezano Vasques (CPF 289.992.150-91); Sonia Cristina Soares da Silva (CPF 700.182.275-20); Sonia Ferreira da Silva (CPF 011.235.761-06); Sonia Francisca Mendanha Leite (CPF 934.562.471-68); Sonia Maria Albuquerque da Silva (CPF 419.252.543-72); Sonia Maria Ferreira de Matos (CPF 544.270.706-63); Sonia Maria da Silva (CPF 462.793.773-34); Sonia Regina Vieira Grande (CPF 925.857.105-30); Sonia Silva Santos (CPF 925.336.475-00); Sonia Silva de Jesus (CPF 488.470.115-15); Sonia Teixeira Santos (CPF 027.170.105-64); Sonia Teixeira dos Santos (CPF 014.784.235-28); Sonia Valmi Fraga (CPF 366.402.550-49); Sonia dos Santos Novais (CPF 954.000.525-68); Sonimar Araujo da Silva (CPF 010.750.465-05); Sonjali Jamila Candido (CPF 007.983.790-57); Sonoraia Monteiro de Barros (CPF 053.721.137-31); Sorahia Maria Rodrigues de Almeida (CPF 105.230.298-02); Soraia Almeida da Silva (CPF 050.214.153-01); Soraia Alves de Hungria (CPF 000.339.045-45); Soraia Conceicao Silva (CPF 023.802.485-75)

1.3. Entidade: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - MP

1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)

1.5. Advogado constituído nos autos: não há.

ACÓRDÃO Nº 4663/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão de 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso I, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII, 143, inciso II, e 259, inciso I, do Regimento Interno do TCU, em considerar legais, para fins de registro, os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-009.929/2011-8 (ATOS DE ADMISSÃO)

1.1. Classe de Assunto: IV

1.2. Interessados: Tassiana Silva Carvalho (CPF 032.510.975-39); Tassiana Garcia Barros Pereira (CPF 026.323.385-57); Tassila Felix Carvalho (CPF 041.805.155-04); Tassila dos Santos Madureira (CPF 042.520.535-52); Tassio Barreto da Silva (CPF 040.656.195-80); Tassio Lemos Oliveira Paixao (CPF 042.692.465-70); Tassio Souza Leao (CPF 041.504.585-10); Tassio de Santana do Vale (CPF 046.867.895-67); Tassisia Chaves Couto Santos (CPF 019.372.365-44); Tathiana Andrade Sanches (CPF 519.657.555-34); Tatiana Almeida Santana Silva (CPF 931.740.715-34); Tatiana Alves Miranda (CPF 027.812.905-64); Tatiana Aparecida Pereira (CPF 050.319.806-48); Tatiana Borges Ferreira (CPF 023.271.875-08); Tatiana Castro de Carvalho (CPF 049.723.425-44); Tatiana Gomes da Silva (CPF 069.730.116-83); Tatiana Gonçalves de Souza (CPF 034.304.445-51); Tatiana Jesus da Silva Falcao (CPF 020.952.345-02); Tatiana Magalhaes Batista (CPF 013.253.605-62); Tatiana Moura Rodrigues Pereira (CPF 026.014.745-13); Tatiana Nunes Gondim (CPF 000.895.935-88); Tatiana Oliveira Nascimento Souza (CPF 006.790.665-60); Tatiana Pereira dos Santos (CPF 007.716.235-85); Tatiana Pinto de Oliveira (CPF 041.657.855-12); Tatiana Sena Nascimento (CPF 677.281.115-15); Tatiana Souza Borges (CPF 052.745.625-07); Tatiana da Conceicao Santos (CPF 018.722.195-27); Tatiana da Cruz Borges (CPF 017.477.955-00); Tatiana da Silva Santos (CPF 038.630.705-93); Tatiana da Silva Souza (CPF 023.394.425-75); Tatiana da Silveira Machado (CPF 919.457.550-91); Tatiana dos Santos (CPF 052.235.305-35); Tatiane Alves Ribeiro Barbosa (CPF 002.665.375-37); Tatiane Alves da Silva (CPF 039.654.793-18); Tatiane Alves de Barros (CPF 033.424.235-52); Tatiane Aparecida Nogueira Dias Silva (CPF 806.870.405-15); Tatiane Arruda de Sousa (CPF 058.316.076-07); Tatiane Barros de Souza (CPF 013.354.835-00); Tatiane Bastos da Silva (CPF 054.173.405-96); Tatiane Campos Cavalcanti (CPF 016.055.296-64); Tatiane Carregosa do Rosario (CPF 033.163.485-65); Tatiane Cerqueira dos Santos (CPF 022.650.625-88); Tatiane Cruz Batista (CPF 042.950.155-20); Tatiane Ferreira Nascimento (CPF 898.265.155-15); Tatiane Honorina Ferreira Santos (CPF 870.886.815-87); Tatiane Jaques Ferra (CPF 106.417.256-39); Tatiane Matos Ferraz (CPF 013.044.395-69); Tatiane Neves de Oliveira (CPF 033.670.425-95); Tatiane Oliveira Santos (CPF 049.809.115-52); Tatiane Pereira de Oliveira (CPF 013.551.295-67); Tatiane Santos Souza (CPF 014.027.415-45); Tatiane Santos da Silva (CPF 010.934.215-17); Tatiane Silva Miranda (CPF 046.809.935-29); Tatiane Sousa Alves (CPF 029.429.615-89); Tatiane Ursulina Rangel dos Santos (CPF 044.687.455-84); Tatiane Vieira Soledade (CPF 009.435.715-37); Tatiane da Costa Dias (CPF 840.536.155-34); Tatiane da Cruz Lima (CPF 052.646.765-77); Tatiane da Cruz Reis (CPF 031.050.475-90); Tatiane da Silva Costa (CPF 028.579.945-24); Tatiane de Almeida Felix (CPF 048.478.335-11); Tatiane de Oliveira Xavier Machado (CPF 040.360.245-90); Tatiane de Souza Oliveira Rodrigues (CPF 056.406.247-28); Tatiane de

Souza Rodrigues (CPF 927.355.925-53); Tatiane do Nascimento Oliveira (CPF 019.881.205-19); Tatianne Oliveira Silva (CPF 015.470.901-89); Tatianny Duarte Pinheiro Alencar (CPF 052.449.723-08); Tatielle Domingos Taveira (CPF 105.149.916-07); Tatinai Rodrigues Cardoso (CPF 041.911.945-00); Tavares Alves Melo (CPF 025.054.635-30); Tauan Conceicao Freitas Santos (CPF 055.139.905-80); Tauane Winny Silva de Jesus (CPF 030.548.365-09); Tayane Inacio Pires (CPF 047.586.895-12); Tayane Miranda dos Santos (CPF 042.960.195-62); Tayane Mota Nery (CPF 033.773.765-77); Tayane Souza Rocha (CPF 048.709.295-38); Tayna Ayume Ponciano Tanaka (CPF 111.749.766-67); Tayna Oliveira Silveira (CPF 034.783.315-28); Tays da Silva Pereira (CPF 054.490.355-27); Tayse Lima de Brito Guimaraes (CPF 044.105.335-17); Tayse Pereira Alves (CPF 005.914.415-78); Teana Queiroz da Silva (CPF 979.907.955-15); Teaninha Roque Lima Nascimento (CPF 778.564.905-78); Telisson dos Anjos de Souza (CPF 032.208.805-41); Telkia da Cunha Dias Magalhaes (CPF 028.910.225-13); Telma Alves Costa Nascimento (CPF 339.047.315-72); Telma Bruno Oliveira (CPF 045.541.865-98); Telma Cardoso Tavares (CPF 994.974.412-15); Telma Fiuza Roque Viana (CPF 861.429.175-20); Telma Laide Lessa de Sousa (CPF 677.499.253-68); Telma Maria Pereira Rocha (CPF 991.876.633-68); Telma Maria de Jesus Silva (CPF 356.544.815-68); Telma Regina Camara Goes (CPF 460.635.015-68); Telma Reis Ramos (CPF 756.863.685-20); Telma Silva Simoes Moura (CPF 175.545.865-72); Telma Vila Verde Bury (CPF 041.813.125-26); Telma da Silva Carvalho (CPF 055.294.455-60); Telma dos Santos Barbosa (CPF 988.130.995-68); Tercia Lessa Santos (CPF 030.314.745-89); Tercio Augusto Macedo Santos (CPF 020.498.925-60)

1.3. Entidade: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - MP

1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal(SEFIP)

1.5. Advogado constituído nos autos: não há.

ACÓRDÃO Nº 4664/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão de 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso I, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII, 143, inciso II, e 259, inciso I, do Regimento Interno do TCU, em considerar legais, para fins de registro, os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-009.930/2011-6 (ATOS DE ADMISSÃO)

1.1. Classe de Assunto: IV

1.2. Interessados: Tercio Ferreira Soares (CPF 678.773.385-20); Teresinha Jose Santos (CPF 364.928.765-04); Tereza Catunda Freitas (CPF 122.347.963-34); Tereza Luiza Aragao Ximenes (CPF 015.762.483-80); Terezinha Correia da Silva Alves (CPF 878.189.065-68); Terezinha Freitas dos Santos (CPF 015.595.025-84); Terezinha Oliveira Rocha (CPF 896.503.605-49); Terezinha Ribeiro Batista da Cunha (CPF 239.096.765-53); Terezinha Santos da Silva Cedraz (CPF 455.512.515-00); Terezinha Soares dos Santos (CPF 211.371.615-15); Terezinha de Jesus Pires Carvalho (CPF 723.868.433-00); Terezinha do Rosario Rodrigues Santos (CPF 177.635.118-50); Terto Ribeiro Fernandes de Oliveira (CPF 011.955.085-73); Teury Jeniffer Candida Lopes (CPF 017.403.231-57); Thabata Layse da Silva Fidelix (CPF 081.923.194-07); Thabata Sofia Santos Moura (CPF 016.248.476-33); Thacio Martins Coelho (CPF 057.112.456-94); Thadeu Araujo Ferreira (CPF 013.867.925-86); Thafarel Rodrigues Costa (CPF 041.667.903-07); Thailana dos Santos Nascimento (CPF 057.651.485-30); Thailane Aline de Pinho Santana Barbosa (CPF 015.398.545-31); Thailane Cristina Nascimento da Hora (CPF 841.972.505-68); Thailene Verrydomar de Souza (CPF 087.381.446-03); Thaila Almeida da Silva (CPF 047.070.435-77); Thaila Verena Batista Ribeiro (CPF 042.321.165-08); Thaina Nascimento Silva (CPF 051.479.035-00); Thaina da Silva de Sousa (CPF 033.318.835-73); Thainan Iuri Silva Pereira (CPF 053.084.465-63); Thais Aparecida de Freitas Sena (CPF 390.286.878-31); Thais Araujo de Oliveira (CPF 056.452.655-05); Thais Barbedo Vagas (CPF 031.337.815-02); Thais Bispo Batista (CPF 030.409.815-95); Thais Cardoso Mora (CPF 021.415.710-57); Thais Castro Damasceno (CPF 059.598.835-03); Thais Cristina Finkler (CPF 025.118.230-47); Thais Emanuele Batista Pereira (CPF 014.147.655-92); Thais Feitosa do Nascimento Pontes (CPF 034.834.343-48); Thais Gouveia Calazans (CPF 056.758.585-98); Thais Lopo da Silva (CPF 041.514.001-33); Thais Mayumi Kitagaki (CPF 057.722.305-17); Thais Mendes de Santana (CPF 055.873.035-35); Thais Neri Santos Cortes (CPF 016.945.875-09); Thais Novais Caires (CPF 043.889.725-09); Thais Oliveira (CPF 052.431.543-42); Thais Oliveira Santos (CPF 025.419.815-54); Thais Oliveira dos Anjos (CPF 051.886.485-55); Thais Pereira Cunha (CPF 072.748.306-43); Thais Pereira dos Santos (CPF 049.458.775-05); Thais Portela Bloizi da Silva (CPF 031.212.385-07); Thais Quinto Soares Ferreira (CPF 018.686.805-76); Thais Reis Lisboa (CPF 789.757.355-91); Thais Rodrigues de Sa (CPF 009.791.893-81); Thais Sampaio de Souza (CPF 857.686.635-84); Thais Santos de Oliveira (CPF 041.699.925-55); Thais Sayonara dos Santos Almeida (CPF 015.148.555-00); Thais Souza Rosa Pereira (CPF 106.858.006-28); Thais da Silva Costa (CPF 053.036.675-45); Thais da Silva do Nascimento (CPF 024.229.150-35); Thais de Carvalho Galeno (CPF 012.727.065-59); Thais de Oliveira Santana (CPF 792.448.235-00); Thais de Souza Estevam (CPF 112.185.616-02); Thais dos Santos Oliveira (CPF 019.316.205-98); Thaisa Carneiro dos Santos (CPF 033.070.785-00); Thaise Francisca Pelegrini Santos (CPF 013.684.215-12); Thaise Silva Sena (CPF 049.898.575-00); Thaislene Soares dos Santos (CPF 031.722.745-94); Thais Vitoria Caldas Costa (CPF 035.180.365-30); Thaise Muniz Rocha (CPF 052.598.075-02); Thales Bruno Lima Malheiro (CPF 041.828.945-02); Thales Ferreira Benicio (CPF 102.687.096-88); Thales Lelis



Vieira (CPF 041.317.315-17); Thales Reis Fonseca (CPF 038.471.785-39); Thales Ribeiro Campos (CPF 022.000.555-95); Thaliane Maciel Leite Alves de Oliveira (CPF 034.028.321-19); Thalison Brito Luz (CPF 033.717.905-09); Thalisson Jose de Jesus Santana (CPF 050.483.155-02); Thalisson Santos Caldeira (CPF 033.155.905-67); Thalita Anielle dos Santos Souza (CPF 056.241.585-80); Thalita Desquível Gonçalves Silva (CPF 029.243.885-03); Thalita de Goes Rosa (CPF 054.773.095-04); Thalisson Barbosa Bento (CPF 857.858.525-94); Thallita Muniz Teixeira de Oliveira (CPF 049.932.655-57); Thalma Almeida Silva Araujo (CPF 054.081.155-69); Thalyas Santos de Oliveira (CPF 104.081.586-38); Thamara Mascarenhas Sampaio Novaes (CPF 021.456.645-56); Thamara Raysla Rodrigues Neves (CPF 051.764.115-12); Thameris Aparecida Borges Ribeiro (CPF 032.852.065-94); Thamiles Rocha Santos (CPF 034.484.145-65); Thamires Brito de Matos (CPF 041.661.865-07); Thamires Mercês Gomes (CPF 043.260.375-12); Thamires Rocha Oliveira (CPF 045.071.045-99); Thamires dos Santos Fonseca (CPF 042.818.695-57); Thamís Thiago Ribeiro (CPF 012.665.316-02); Thamiza Luciana Santos Freitas (CPF 019.864.625-95); Thanilly Silveira Macedo (CPF 015.999.545-08); Thassia das Dóres Neta (CPF 006.061.641-54); Thassio Vinícios Rodrigues da Silva Almeida (CPF 053.022.415-10); Thatiane Teixeira de Araujo (CPF 023.909.005-50); Thatiany Rodrigues Santiago (CPF 033.350.345-70); Thauan Santos Lopes (CPF 044.119.045-60)

- 1.3. Entidade: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - MP
- 1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal(CPF SEFIP)
- 1.5. Advogado constituído nos autos: não há.

ACÓRDÃO Nº 4665/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos artigos 1º, inciso V; e 39, inciso I, da Lei 8.443/92, c/c os artigos 1º, inciso VIII; 143, inciso II; e 259, inciso I, do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-009.932/2011-9 (ATOS DE ADMISSÃO)

- 1.1. Classe de Assunto: IV
- 1.2. Interessados: Tiago Deniz Pereira do Nascimento (CPF 054.428.055-56); Tiago Dionísio Quirino (CPF 048.339.223-55); Tiago Erundino Silva (CPF 052.490.065-58); Tiago Ferreira da Silva (CPF 025.145.115-18); Tiago Fonseca da Silva (CPF 992.136.805-20); Tiago Freire Martins (CPF 031.874.303-50); Tiago Gewehr Heinze (CPF 981.476.840-53); Tiago Guimarães dos Santos (CPF 034.064.455-94); Tiago Iure Oliveira Vieira (CPF 016.756.555-96); Tiago Joao dos Santos Silva (CPF 045.626.125-76); Tiago Jose Lima Machado (CPF 001.021.173-06); Tiago Luiz Nunes de Sousa (CPF 014.801.343-09); Tiago Marques da Cunha (CPF 021.902.705-61); Tiago Meireles Alves (CPF 107.724.106-23); Tiago Nery de Oliveira (CPF 032.488.565-21); Tiago Nunes Oliveira (CPF 041.693.805-17); Tiago Oliveira Azevedo (CPF 036.579.185-74); Tiago Oliveira Pereira (CPF 398.013.158-06); Tiago Oliveira Serra Azul (CPF 003.653.205-36); Tiago Pereira da Cruz (CPF 046.500.533-07); Tiago Pereira de Miranda (CPF 034.627.835-05); Tiago Rafael Pazdiora (CPF 029.472.750-71); Tiago Ribeiro da Costa (CPF 014.629.283-90); Tiago Santana Santiago (CPF 024.645.645-08); Tiago Santos Silva (CPF 022.569.965-65); Tiago Santos da Silva (CPF 023.101.945-90); Tiago Santos da Silva (CPF 031.958.315-54); Tiago Silva Almeida (CPF 037.981.615-69); Tiago Silva Ribeiro (CPF 058.059.075-50); Tiago Silva de Almeida (CPF 340.174.638-35); Tiago Silva do Nascimento (CPF 041.088.385-99); Tiago Silva dos Santos (CPF 028.458.825-30); Tiago Soares Melgaco (CPF 013.974.485-12); Tiago Sousa Pimentel (CPF 037.166.673-23); Tiago Souza Mota (CPF 027.852.115-02); Tiago Souza Vilela (CPF 836.186.865-87); Tiago Telles (CPF 039.305.505-12); Tiago Trindade Ferreira (CPF 016.640.875-16); Tiago de Souza Santana (CPF 833.703.905-15); Tiala Lima Mascarenhas (CPF 041.191.885-07); Tiala Nascimento da Silva (CPF 030.978.005-57); Tiala Rocha Morais (CPF 054.520.845-92); Tiane Anunciacao de Jesus (CPF 043.801.645-94); Tiara Silva Santos (CPF 033.442.035-09); Tiara da Silva Pereira (CPF 023.057.055-66); Tiberio Sousa Feitoso (CPF 051.292.353-12); Ticiane Reis Ferreira (CPF 017.688.425-40); Ticiano Machado Marques da Silva (CPF 862.976.605-06); Ticiano de Almeida Tannus (CPF 010.518.255-98); Tiffany Conceicao Klaim (CPF 074.429.297-29); Tilda Ramos Silva (CPF 042.194.395-52); Timoteo de Jesus Santana (CPF 894.163.335-49); Tirso da Silva (CPF 827.920.035-53); Tito Rodrigo Dutra de Brito (CPF 003.316.525-44); Tloa do Nascimento (CPF 857.829.755-55); Tobias Campos Pereira (CPF 040.915.455-56); Tome Alves Ferreira Filho (CPF 019.533.941-08); Toni Diego Ferreira dos Santos (CPF 052.028.855-63); Toni dos Santos Bispo (CPF 057.896.095-89); Tony Cesar de Araujo (CPF 038.640.543-38); Tony Martins Maciel (CPF 018.659.155-13); Triomaria da Silva Carvalho (CPF 036.887.355-28); Tuani Ribeiro de Alcantara (CPF 024.708.475-16); Tuanny Figueiredo da Silva (CPF 048.009.125-04); Tuareg Assis de Abrahao Fernandes (CPF 076.157.179-57); Tulio Petilo Fonte Boa (CPF 033.017.685-47); Tuth Silva de Sousa (CPF 040.962.185-45); Uades Ferreira Borges (CPF 013.981.976-29); Uagda Luana Alves de Almeida Carvalho (CPF 004.544.955-44); Ualaci Borges Soares (CPF 035.900.375-39); Ualas Lima Damaceno (CPF 045.613.015-26); Ualisson Borges Machado (CPF 035.198.745-20); Uallace Pacheco Silva (CPF 020.671.215-45); Uallas da Rocha Andrade (CPF 017.488.685-35); Uandercon Maciel (CPF 023.675.185-99); Uanderson Carlos Barbosa Nascimento (CPF 022.378.325-01); Uanderson Monteiro do Nascimento (CPF 032.236.113-39); Uanderson dos Santos Camara (CPF 050.397.835-31); Uashington Luiz Cunha da Silva Lima (CPF 055.195.665-85); Uberam da Rocha Barros

Junior (CPF 042.256.615-20); Ubirajara Miguel Ferreira dos Santos Junior (CPF 613.305.075-68); Ubiratan Cunha Andrade (CPF 406.712.835-53); Ubiratan Mariani Wanderley (CPF 097.983.745-68); Ubiratan Santos de Miranda (CPF 016.345.545-74); Udemandes Marques Cerqueira (CPF 586.350.095-68); Udinaldo Alves dos Santos (CPF 862.378.295-04); Uederson Campos Silva (CPF 050.932.835-09); Uedina Correia Miranda (CPF 039.570.338-70); Uedison dos Santos Pinto (CPF 041.702.875-09); Uedja Maria da Silva Sampaio (CPF 401.439.098-51); Uelbert Oliveira Luz (CPF 055.333.635-56); Uelder de Almeida Trindade (CPF 051.047.685-62); Ueldes Vieira da Silva (CPF 016.225.115-73); Uelinei dos Santos Barbosa (CPF 042.197.965-84); Uellington Bagno da Silva Santos (CPF 052.471.555-64); Uellington Evangelista Silva (CPF 047.657.265-76); Ueloine Miranda da Silva (CPF 033.439.195-43); Uelques Batista Santana (CPF 034.117.345-23); Uelton Peixoto Rios (CPF 050.679.855-00); Uelton Silva Moreira (CPF 056.837.735-47)

- 1.3. Entidade: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - MP
- 1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)
- 1.5. Advogado constituído nos autos: não há.

ACÓRDÃO Nº 4666/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão de 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso I, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII, 143, inciso II, e 259, inciso I, do Regimento Interno do TCU, em considerar legais, para fins de registro, os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-009.933/2011-5 (ATOS DE ADMISSÃO)

- 1.1. Classe de Assunto: IV
- 1.2. Interessados: Uenderson Santos Luz (CPF 057.104.765-36); Uenison Santana de Souza (CPF 049.523.905-43); Uerbeniz Viana da Mota (CPF 033.497.535-23); Uerlane Araujo Silva (CPF 041.293.805-75); Uesl Uest Jardim Gomes (CPF 008.039.035-88); Ueslane Magalhaes Serpa (CPF 047.376.815-12); Ueslei Anderson da Silva Almeida (CPF 048.164.035-58); Ueslei Carvalho Silva (CPF 836.191.785-34); Ueslei Pereira Rocha (CPF 033.511.165-35); Ueslen Souza de Santana (CPF 037.691.995-70); Uesley Santana dos Santos (CPF 988.000.785-91); Ueverton John Jesus da Silva (CPF 048.003.635-78); Uglecia de Souza Cruz (CPF 023.866.795-27); Uhendell Vinicius da Costa Santos (CPF 045.792.425-05); Uiara Oliveira dos Reis (CPF 035.634.285-90); Uilca de Oliveira da Cruz (CPF 033.846.985-09); Uilcineide Rodrigues Reis (CPF 797.086.845-20); Uile Manuela de Oliveira Souza (CPF 021.179.575-52); Uilhama Marques Santos (CPF 038.782.245-32); Uilian dos Santos Lopes (CPF 024.780.405-30); Uilians Vieira de Oliveira (CPF 054.988.415-74); Uillam da Silva Sampaio (CPF 038.701.225-79); Uilliasmar Carvalho dos Santos (CPF 035.209.835-08); Uilson Barbosa de Souza (CPF 010.768.965-02); Uilson Pereira Silva Filho (CPF 586.095.205-87); Uindiadora dos Santos Santana (CPF 041.945.125-02); Uirlon Sabigo Alves Cardoso (CPF 025.019.135-07); Ulisses Bastos dos Santos (CPF 032.008.045-56); Ulisses Jose Gama de Cerqueira Souza (CPF 054.942.045-29); Ulisses Pinheiro de Menezes (CPF 016.536.325-85); Ulisses Salomao de Almeida Machado (CPF 046.991.965-51); Umberto Borges de Santana Neto (CPF 093.363.146-45); Umberto de Souza Oliveira (CPF 031.751.225-07); Uoshington Viana Vieira (CPF 040.394.355-83); Urania Barros da Silva Carvalho (CPF 802.387.935-91); Urania Costa Barros (CPF 033.931.615-20); Urania Jesus Nascimento (CPF 007.895.305-70); Urania Maria Damasceno (CPF 022.693.425-00); Uriel Silva Campos (CPF 026.057.365-55); Ursula dos Santos Silva (CPF 021.631.735-50); Uryra Gonçalves Ramos (CPF 007.180.805-13); Uyrann Costa Silva (CPF 041.923.835-27); Vacleide Ribeiro Camelo (CPF 897.920.501-59); Vagner Barroso de Oliveira (CPF 033.123.605-28); Vagner Brito de Lima (CPF 034.907.995-18); Vagner Carneiro Santos (CPF 824.720.335-91); Vagner Febraro (CPF 125.057.948-12); Vagner Meira de Oliveira (CPF 038.958.165-82); Vagner Nascimento da Silva (CPF 033.927.345-00); Vagner Nascimento dos Santos (CPF 010.107.933-43); Vagner Pereira da Silva (CPF 019.303.715-78); Vagner Ramos de Souza (CPF 050.105.575-41); Vagner Vargas Duarte (CPF 022.479.860-05); Vagner da Silva Ferreira (CPF 008.760.815-45); Vagner da Silva Pereira (CPF 032.284.375-82); Vagner da Silva dos Santos (CPF 004.374.075-86); Vagner de Oliveira Ferreira (CPF 032.350.905-33); Vagner de Santana Araujo (CPF 729.054.335-15); Vagno Feitoso Santos (CPF 013.177.965-60); Vailton Nazare de Sena (CPF 677.288.045-53); Valciene Rufino Ferreira de Azevedo (CPF 058.829.464-09); Valcinea Souza Santos (CPF 778.848.415-68); Valde Mario Cerqueira dos Santos (CPF 026.656.255-80); Valdecí Aparecida Rodrigues (CPF 711.285.908-59); Valdecí Ferreira Lima (CPF 034.660.503-24); Valdecí Magalhaes Lima (CPF 039.366.385-00); Valdecí Meneses Matos de Oliveira (CPF 365.475.145-87); Valdecí Teles de Almeida (CPF 268.225.698-80); Valdec de Aleluia Silva Junior (CPF 025.343.265-03); Valdeilson Gonçalves Pinto (CPF 023.101.225-05); Valdeir Braga da Silva (CPF 097.391.436-01); Valdeir Cardoso de Jesus (CPF 040.464.875-42); Valdeir Gomes de Oliveira (CPF 041.887.475-10); Valdeir Pereira Lima (CPF 050.053.285-05); Valdeir Santos Silva (CPF 048.325.715-08); Valdeir de Santana Mendes (CPF 431.162.305-44); Valdelice Andrade Freitas (CPF 140.942.315-87); Valdelice Serafim Batista (CPF 796.904.323-20); Valdelice Souza de Oliveira Lago (CPF 983.040.975-91); Valdelice de Assis Boaventura (CPF 443.353.185-53); Valdelucia Felix da Silva (CPF 024.632.975-06); Valdemar Gomes de Jesus (CPF 255.578.585-04); Valdemar Silva Araujo Filho (CPF 017.525.715-92); Valdemir Barbosa de Souza (CPF 021.000.585-84); Valdemir Alves dos Reis (CPF 993.069.805-15); Valdemir Silva Oliveira (CPF 502.708.695-49); Valdeni da Silva

(CPF 760.733.863-20); Valdenice Aparecida de Oliveira (CPF 189.481.838-50); Valdenice Oliveira Costa (CPF 023.066.635-30); Valdenilson Pitta Cerqueira (CPF 016.666.625-42); Valdenira de Castro Melo (CPF 669.720.353-68); Valdenisa dos Santos Silva (CPF 020.499.315-65); Valdenito Oliveira Lima (CPF 018.980.405-08); Valdenito Paulo Pereira (CPF 014.814.935-90); Valdeniziana Nogueira Viana (CPF 860.557.043-15); Valderene Queiros Amorim (CPF 867.666.605-97); Valderina Silva Pamplona (CPF 254.049.385-87); Valdete de Jesus Santos (CPF 035.156.075-01); Valdianara Souza da Silva (CPF 053.557.575-02); Valdiane Lima Neri (CPF 047.343.255-29)

- 1.3. Entidade: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - MP
- 1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal(SEFIP)
- 1.5. Advogado constituído nos autos: não há.

ACÓRDÃO Nº 4667/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos artigos 1º, inciso V; e 39, inciso I, da Lei 8.443/92, c/c os artigos 1º, inciso VIII; 143, inciso II; e 259, inciso I, do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-009.934/2011-1 (ATOS DE ADMISSÃO)

- 1.1. Classe de Assunto: IV
- 1.2. Interessados: Valdiceia Santana dos Santos (CPF 051.128.135-80); Valdick Souza Carvalho Oliveira (CPF 494.826.965-49); Valdiele Almeida Mendes (CPF 053.081.375-01); Valdiene Pinto dos Santos (CPF 031.796.985-43); Valdileia Almeida Ramos da Silva (CPF 004.987.845-09); Valdileide dos Santos Souza da Silva (CPF 011.432.335-65); Valdilene Carneiro de Sales (CPF 023.213.835-42); Valdilene Lacerda Uchoa (CPF 173.583.453-04); Valdilepe Miguel dos Santos (CPF 058.028.555-33); Valdilene Rodrigues Batista (CPF 016.944.513-56); Valdilene Sousa de Jesus Fagundes (CPF 004.655.105-07); Valdimar Marinho Santiago (CPF 014.607.185-93); Valdimere Menezes de Jesus (CPF 627.179.795-49); Valdimira Aguiar de Siqueira (CPF 022.283.025-54); Valdinar Paes Nunes (CPF 038.123.425-88); Valdinea Maria de Oliveira (CPF 931.523.535-53); Valdinei Lopes (CPF 001.659.815-63); Valdinei das Virgens Santos (CPF 039.678.585-96); Valdineia Gonçalves da Silva (CPF 019.745.825-40); Valdineia Queiroz Ribeiro Santos (CPF 894.856.535-49); Valdineia de Souza Andrade (CPF 051.692.315-39); Valdineide Machado das Neves (CPF 040.718.645-08); Valdinelma da Silva Santana (CPF 026.237.525-75); Valdiner de Jesus Marcelino (CPF 866.338.485-87); Valdinery Pereira do Carmo (CPF 005.509.535-66); Valdinete Barbosa de Souza (CPF 051.255.905-84); Valdinezio de Jesus Ribeiro (CPF 965.703.181-87); Valdir Leal Guimarães Junior (CPF 051.135.115-10); Valdir Lima dos Santos (CPF 002.069.855-09); Valdir Martins Pereira Junior (CPF 051.017.415-90); Valdir Santana dos Santos (CPF 413.651.355-00); Valdir Silva dos Santos (CPF 001.874.015-43); Valdria Baltazar dos Santos (CPF 765.406.505-15); Valdria Bertunes Romeiro (CPF 271.297.918-45); Valdirene Almeida dos Santos (CPF 023.754.295-16); Valdirene Santana Gama (CPF 061.171.875-80); Valdirene Santos Lopes (CPF 544.765.935-34); Valdirene Silva Rocha (CPF 002.786.355-71); Valdirene do Amor Divino dos Santos (CPF 043.977.735-64); Valdria dos Santos Andrade (CPF 272.856.258-09); Valdivio Pinto de Sa (CPF 611.770.405-49); Valdoir da Rocha Dornelles (CPF 596.830.070-15); Valdomira Daiana Lima Silva (CPF 009.632.105-99); Valdomiro Jose de Andrade Filho (CPF 032.477.075-81); Valeria Alves dos Santos (CPF 031.797.825-01); Valeria Anicio de Freitas (CPF 073.265.666-40); Valeria Araujo Aguiar (CPF 048.581.433-17); Valeria Cerqueira Lima dos Santos (CPF 518.321.275-91); Valeria Costa Felipe (CPF 756.111.711-68); Valeria Gonsalves da Costa Silva (CPF 950.219.651-15); Valeria Guimaraes Barros (CPF 091.557.056-42); Valeria Jesus de Sena (CPF 034.546.805-81); Valeria Maciel Barros (CPF 055.735.875-28); Valeria Matos da Silva Nascimento (CPF 019.925.885-62); Valeria Rabelo de Freitas (CPF 945.184.085-00); Valeria Ribeiro de Lima (CPF 903.272.845-87); Valeria Riguzzo dos Santos (CPF 011.571.201-13); Valeria Rodrigues de Oliveira (CPF 880.248.653-00); Valeria Santos Silva (CPF 036.226.755-35); Valeria Silva Dias (CPF 033.317.715-03); Valeria Vieira Dourado (CPF 041.769.485-74); Valeria da Silva Pinheiro (CPF 018.039.227-10); Valeria de Jesus Dias (CPF 034.609.015-60); Valeriano Borba Costa Reis (CPF 962.189.405-00); Valeska Pellegrine dos Santos (CPF 025.461.875-89); Valfran dos Santos Oliveira (CPF 744.034.355-72); Valfrido Farias Magalhaes (CPF 538.938.323-00); Valgeane Marreiro da Silva (CPF 020.312.783-80); Valmildo Rocha de Azevedo (CPF 000.898.585-57); Valmir Barbosa Evangelista (CPF 959.071.061-15); Valmir Cardoso dos Santos (CPF 443.376.045-53); Valmir Diogo Lima (CPF 457.135.533-53); Valmir Luz Santana (CPF 005.948.175-79); Valmir Marques de Sousa (CPF 147.632.408-54); Valmir Nascimento da Hora (CPF 024.821.885-98); Valmir Neves dos Santos (CPF 028.696.265-92); Valmir de Jesus Vitorio (CPF 571.180.005-15); Valmira Damasceno Bispo (CPF 968.216.395-15); Valmiro Moreira Maia Junior (CPF 044.986.163-59); Valnei Nascimento de Sales (CPF 935.934.305-68); Valnei Oliveira Bezerra (CPF 054.627.935-02); Valney Barros Alves (CPF 024.957.495-00); Valni Alberto Holz Bartz (CPF 588.394.450-72); Valnice Santana de Oliveira (CPF 646.438.165-20); Valnice Barbosa da Silva (CPF 022.688.545-31); Valquiria Dantas de Mattos (CPF 029.986.175-90); Valquiria Ferreira da Silva (CPF 037.402.055-80); Valquiria Geacaiba de Azevedo Silva (CPF 020.735.661-03); Valquiria Gonçalves (CPF 092.753.576-92); Valquiria Isabel Alves (CPF 022.274.555-00); Valquiria Lino de Souza (CPF 915.032.725-91); Valquiria Maciel de Souza (CPF 948.544.915-15); Valquiria Medeiros de Souza (CPF

047.262.575-60); Valquiria Moreira de Jesus (CPF 050.679.145-99); Valquiria Pereira de Siqueira (CPF 034.042.161-48); Valquiria Ribeiro Beltrao (CPF 007.165.725-83); Valquiria Rodrigues do Nascimento (CPF 042.318.033-90); Valquiria Vasconcellos Pinheiro (CPF 742.405.950-53); Valquirio Lopes de Magalhães (CPF 018.802.395-07); Valquirio de Souza Lima (CPF 884.954.185-68)

1.3. Entidade: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - MP

1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)

1.5. Advogado constituído nos autos: não há.

ACÓRDÃO Nº 4668/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão de 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso I, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII, 143, inciso II, e 259, inciso I, do Regimento Interno do TCU, em considerar legais, para fins de registro, os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-009.936/2011-4 (ATOS DE ADMISSÃO)

1.1. Classe de Assunto: IV

1.2. Interessados: Vanessa Nascimento Souza (CPF 028.935.665-29); Vanessa Nunes Machado (CPF 342.822.688-75); Vanessa Pedreira Santos (CPF 040.129.615-60); Vanessa Pequeno de Almeida (CPF 025.604.893-25); Vanessa Pinho do Nascimento (CPF 038.239.605-71); Vanessa Puridade Lima (CPF 052.415.645-00); Vanessa Quele Barreto Franca (CPF 014.308.035-09); Vanessa Ramos Carvalho (CPF 974.377.865-91); Vanessa Reis Gomes (CPF 014.702.760-89); Vanessa Rodrigues da Silva Muricy (CPF 032.691.215-04); Vanessa Sampaio Silva (CPF 049.169.233-16); Vanessa Santana Fernandes (CPF 342.844.728-01); Vanessa Santos Muniz (CPF 037.838.795-23); Vanessa Santos de Andrade (CPF 046.380.175-09); Vanessa Silva Vieira (CPF 034.997.815-81); Vanessa Soares Novais Guedes (CPF 033.384.245-66); Vanessa Souto de Oliveira (CPF 054.717.865-48); Vanessa Souza (CPF 027.416.585-60); Vanessa Souza Santos (CPF 049.250.665-52); Vanessa Souza da Silva (CPF 056.438.705-33); Vanessa Vieira dos Santos (CPF 026.691.855-76); Vanessa Vilela de Lima (CPF 108.154.936-06); Vanete Rocha de Brito (CPF 381.274.348-50); Vangelio Neves do Bonfim (CPF 034.160.685-56); Vania Aparecida Martins (CPF 090.256.016-69); Vania Brito da Silva (CPF 012.644.365-30); Vania Cristina Brando de Jesus (CPF 000.182.305-12); Vania Cristina Fernandes dos Santos (CPF 009.695.315-24); Vania Dias Reis (CPF 808.857.995-34); Vania Gomes Ferreira da Cruz (CPF 855.626.021-72); Vania Gonçalves do Nascimento (CPF 039.960.905-95); Vania Guerreiro Galina (CPF 625.135.160-87); Vania Lucia Ribeiro (CPF 006.438.615-56); Vania Mara Saldivia (CPF 505.684.180-34); Vania Marcal dos Santos (CPF 024.716.835-17); Vania Maria Camurca (CPF 878.628.243-34); Vania Maria Vasconcelos (CPF 990.726.613-20); Vania Menezes de Souza (CPF 004.964.425-46); Vania Oliveira Mendes Mota (CPF 822.657.471-49); Vania Regina Carvalho Dborges (CPF 868.951.335-34); Vania Santos dos Anjos (CPF 017.030.335-74); Vania Soraia dos Santos Alcantara (CPF 793.842.425-00); Vania da Silva Calmon (CPF 827.920.705-87); Vania dos Santos Cardoso (CPF 816.731.165-15); Vania dos Santos Silva (CPF 284.261.184-53); Vanicleia do Carmo Lima (CPF 039.921.685-57); Vanicleide Oliveira Santana (CPF 002.452.465-41); Vanicleide dos Santos Silva (CPF 055.456.995-70); Vanilda Pereira dos Santos (CPF 028.966.415-21); Vanilda dos Santos Dias (CPF 950.925.605-68); Vanilde Lago Batista Afonso (CPF 088.478.678-19); Vanildes de Jesus Nascimento (CPF 633.399.435-91); Vanildo Sampaio de Santana (CPF 051.490.625-10); Vanille dos Santos Pereira (CPF 047.321.575-64); Vanilson Salvador Novais Costa (CPF 446.914.325-15); Vanuce Alves Pinto (CPF 041.668.465-31); Vanusa Fernandes Pessoa (CPF 023.645.825-63); Vanusa Meira de Franca (CPF 021.626.311-56); Vanusa Patricio de Faria Souza (CPF 066.991.556-44); Vanusa Ribeiro Costa Cerqueira (CPF 136.792.198-81); Vanusa Santana dos Santos (CPF 016.890.945-67); Vanusa da Silva Santos (CPF 637.981.155-91); Vanusa de Jesus Duarte Trindade Souza (CPF 001.240.095-57); Vanusa dos Reis Rodrigues (CPF 002.179.755-26); Vanuza Alves de Mesquita Veras (CPF 815.831.841-04); Vanuza Alves dos Santos do Espírito Santo (CPF 615.787.035-49); Vanuza Andrade Oliveira (CPF 033.328.365-10); Vanuza Borges Teles (CPF 896.536.105-20); Vanuza Correia Silva (CPF 752.580.215-72); Vanuza Ferreira do Nascimento Costa (CPF 846.090.523-34); Vanuza Silva de Souza (CPF 020.668.785-02); Vanuzia Oliveira Xavier (CPF 022.143.415-10); Vanuzia Silva Santos (CPF 001.874.935-61); Vaudicelia dos Santos (CPF 074.809.336-22); Vauince Moreira Meireles (CPF 022.132.615-47); Venancinho Vicente de Souza (CPF 742.414.431-68); Venete Vieira dos Santos (CPF 839.525.195-53); Veneza Regina Lisboa da Silva (CPF 808.403.885-00); Venicius Souza da Silva (CPF 017.334.815-75); Venilson dos Santos da Silva (CPF 034.983.715-50); Vera Ferreira Ramos (CPF 061.283.915-08); Vera Lucia Andrade Santos (CPF 456.874.475-04); Vera Lucia Barbosa de Moura (CPF 023.435.753-39); Vera Lucia Buitrago (CPF 835.154.616-04); Vera Lucia Ferreira dos Santos (CPF 907.547.005-34); Vera Lucia Gomes de Azevedo (CPF 040.249.115-70); Vera Lucia Laranjeira da Silva Alves (CPF 883.659.213-91); Vera Lucia Santana Pereira (CPF 144.603.605-78); Vera Lucia Santos de Jesus (CPF 335.227.405-30); Vera Lucia Sena Lopes (CPF 950.302.201-00); Vera Lucia Souza Domingos Gomes (CPF 058.748.396-23); Vera Lucia Souza Macedo (CPF 009.073.785-79); Vera Lucia da Silva Santana (CPF 268.697.305-63); Vera Lucia de Jesus (CPF 007.286.035-94); Vera Lucia de Melo Silva de Vasconcelos (CPF 901.042.265-87); Vera Lucia dos Santos Oliveira (CPF 014.908.475-70); Vera Maria de Souza (CPF 031.191.945-65); Vera Nardina Klein (CPF 930.682.120-49); Vera do Carmo Pereira (CPF 006.825.881-05); Veralucia de Souza Silva (CPF 002.156.095-14)

1.3. Entidade: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - MP

1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)

1.5. Advogado constituído nos autos: não há.

ACÓRDÃO Nº 4669/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão de 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso I, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII, 143, inciso II, e 259, inciso I, do Regimento Interno do TCU, em considerar legais, para fins de registro, os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-009.938/2011-7 (ATOS DE ADMISSÃO)

1.1. Classe de Assunto: IV

1.2. Interessados: Vinicius Silva Machado (CPF 035.059.496-12); Vinicius Silva Reis (CPF 046.395.215-45); Vinicius Sousa Ferreira (CPF 041.618.263-11); Vinicius Souza Madureira (CPF 038.750.955-02); Vinicius Souza dos Santos Carvalho (CPF 033.541.455-95); Vinicius Ten Caten (CPF 017.749.600-28); Vinissio Felix Santana (CPF 627.773.945-04); Vinnicius Dias Silva Machado (CPF 051.176.145-77); Virgilio Malheiros da Silva (CPF 005.914.875-60); Virgilio Sampaio Brito Gregio (CPF 015.510.685-67); Virginia Alves Santana (CPF 020.317.435-62); Virginia Leticia Costa Oliveira (CPF 840.373.935-49); Virginia Vale da Silva (CPF 068.566.766-97); Virginia de Fernandes Souza (CPF 089.421.436-52); Virginia de Sousa Oliveira (CPF 043.663.005-24); Viridiana Costa dos Reis (CPF 038.064.335-93); Virlene Sampaio Rios Guimaraes (CPF 037.444.355-63); Virmonde Vieira de Souza (CPF 048.525.255-44); Vitalmiro Oliveira Bonfim (CPF 391.150.545-00); Vitor Araujo Santana (CPF 031.076.535-86); Vitor Buente Moreira de Jesus (CPF 031.853.405-31); Vitor Franca Pereira de Jesus (CPF 047.718.445-69); Vitor Gabriel Oliveira Perez (CPF 016.969.175-65); Vitor Galvao Rocha (CPF 051.285.745-80); Vitor Leandro Nascimento Nunes (CPF 048.369.255-76); Vitor Lyra Fonceca (CPF 028.453.015-88); Vitor Machado Ribeiro (CPF 038.016.925-82); Vitor Paulo Bispo dos Santos (CPF 796.614.595-68); Vitor Silva Portela (CPF 057.758.945-88); Vitor da Silva Nascimento (CPF 053.370.925-37); Vitor de Paula Valle Campos (CPF 062.375.466-50); Vitoria Ines Sousa Viana (CPF 003.889.345-22); Vitorio Neto de Almeida Pereira (CPF 040.679.425-16); Vivaldo Leite de Matos Junior (CPF 031.547.605-20); Vivaldo Novaes Filho (CPF 172.826.915-68); Viviam Cristina Ferreira de Siqueira (CPF 064.899.304-39); Vivian Almeida Santos (CPF 046.738.335-97); Vivian Aparecida Ferreira (CPF 013.002.895-97); Vivian Asconavieta Silva (CPF 814.309.900-82); Vivian Barros da Rocha (CPF 011.564.295-10); Vivian Gomes Pereira (CPF 002.311.535-11); Vivian Rodrigues da Silva Silveira (CPF 894.620.171-15); Vivian Silva Alves (CPF 012.982.415-10); Viviane Aparecida Cardoso de Campos (CPF 071.272.026-05); Viviane Araujo Tavares (CPF 026.425.675-16); Viviane Castilho (CPF 018.636.765-11); Viviane Felix Barboza (CPF 036.683.815-69); Viviane Gomes Ferreira (CPF 008.264.746-16); Viviane Gomes Rodrigues (CPF 042.299.483-95); Viviane Magalhães dos Santos (CPF 025.021.690-62); Viviane Maria de Novais (CPF 053.050.975-09); Viviane Moraes de Oliveira (CPF 369.118.208-98); Viviane Moreira Neri (CPF 017.665.735-50); Viviane Mota de Paula (CPF 048.545.713-06); Viviane Nascimento Martins (CPF 013.287.045-21); Viviane Nunes Zusa (CPF 388.634.268-99); Viviane Oliveira Barbosa (CPF 055.590.525-07); Viviane Oliveira Silva (CPF 047.238.945-94); Viviane Pereira Pinto (CPF 347.451.518-70); Viviane Pereira Pires (CPF 823.374.895-15); Viviane Pereira Ramos (CPF 050.439.335-93); Viviane Purcina de Santana Maciel (CPF 911.572.695-91); Viviane Rosa de Souza (CPF 031.261.871-96); Viviane Santos Muniz (CPF 018.524.395-99); Viviane Santos Silva (CPF 018.438.105-30); Viviane Santos da Silva (CPF 036.504.555-10); Viviane Silva Lima (CPF 019.864.995-96); Viviane Silva Santana Rosario (CPF 951.973.385-04); Viviane Sizenando Moreno (CPF 032.357.415-77); Viviane Soares Carvalho (CPF 027.783.955-63); Viviane Souza de Amorim (CPF 034.105.405-47); Viviane Tavares Rodrigues (CPF 002.405.465-80); Viviane Torres Gentil (CPF 904.093.615-34); Viviane Valerio (CPF 621.962.191-34); Viviane da Cruz Mercês (CPF 023.024.225-11); Viviane da Silva Soares (CPF 020.529.325-50); Viviane de Almeida Torres (CPF 016.859.435-86); Viviane de Jesus Santos (CPF 032.178.695-59); Viviane de Souza Oliveira (CPF 004.166.805-77); Viviane dos Santos Fernandes (CPF 038.695.945-51); Viviane dos Santos Pedreira (CPF 028.740.335-10); Vivilene Silva dos Santos (CPF 036.397.105-09); Vlademir Jorge Epp (CPF 751.575.860-00); Vladeron Xavier Gomes de Melo (CPF 035.062.933-11); Vladiania Maria Costa Pinheiro de Moura (CPF 841.511.613-68); Vylson Santos Silva (CPF 008.432.055-98); Wadson Nonato de Oliveira (CPF 039.259.245-23); Wageia Felix Pereira (CPF 711.188.705-06); Wagner Almeida Brito (CPF 041.958.985-60); Wagner Barbosa de Brittes (CPF 021.147.675-74); Wagner Batista dos Santos (CPF 040.583.615-57); Wagner Brendaw de Aguiar Brito (CPF 035.923.485-23); Wagner Couto Assis (CPF 052.917.585-11); Wagner Ferreira Silva (CPF 074.604.246-92); Wagner Guimaraes Pontes (CPF 047.695.023-62); Wagner Luiz Alves Pimenta (CPF 030.133.715-28); Wagner Oliveira Lima (CPF 045.672.355-25); Wagner Oliveira Santiago (CPF 036.527.913-71); Wagner de Paula Maciel Aurelio (CPF 037.159.161-92); Wagner do Livramento Elias (CPF 053.172.916-82)

1.3. Entidade: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - MP

1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)

1.5. Advogado constituído nos autos: não há.

ACÓRDÃO Nº 4670/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos artigos 1º, inciso V; e 39, inciso I, da Lei 8.443/92, c/c os artigos 1º, inciso VIII; 143, inciso II; e 259, inciso I, do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-009.939/2011-3 (ATOS DE ADMISSÃO)

1.1. Classe de Assunto: IV

1.2. Interessados: Wagner Pinheiro da Silva (CPF 043.398.013-30); Wagner Rabelo Coutinho (CPF 914.075.593-20); Wagner Ribeiro da Silva (CPF 965.728.415-53); Wagner Simoes da Silva (CPF 026.997.815-17); Walace Macedo Teixeira (CPF 029.898.215-38); Walas Procopio Martins (CPF 035.537.853-14); Walber Farias Cavalcante (CPF 029.033.863-82); Waldecino Douglas Fonseca Moreira (CPF 076.488.676-21); Waldeir de Jesus Santos (CPF 032.488.965-82); Waldemberg da Silva Andrade (CPF 015.739.293-79); Waldemir Ferreira Borges (CPF 124.790.805-44); Waldemir Pedro dos Santos Junior (CPF 016.755.495-67); Waldinei Alves Moreira (CPF 037.889.171-56); Waldinei Aparecido Passos Braga (CPF 047.451.776-40); Waldineia Nogueira de Souza (CPF 038.940.876-09); Waldomiro Serrano Marzabal Neto (CPF 053.289.795-16); Walfredo Marques de Jesus (CPF 579.959.665-04); Walkiria Aparecida Pereira Teixeira (CPF 642.471.476-68); Walkiria Bertunes Romeiro de Jesus (CPF 256.422.748-13); Wallace Anderson Diniz (CPF 041.618.613-03); Wallace Carvalho Lisboa Santos (CPF 015.478.935-67); Wallace Henrique Gloria Duarte (CPF 027.076.615-46); Wallace de Aguiar Nascimento (CPF 033.405.455-96); Wallace dos Santos Santana (CPF 005.314.355-80); Wallan Silveira Soares (CPF 040.770.335-78); Wallas Bomfim de Oliveira (CPF 025.700.465-31); Walquiria Barbosa Santos (CPF 172.565.878-05); Walquiria Cordeiro Franco (CPF 115.660.088-08); Walson Ferreira da Silva (CPF 044.632.705-02); Walter Duque Guedes (CPF 073.062.206-16); Walter Luiz Souza (CPF 142.704.985-87); Walter Ramos Toledo (CPF 388.266.666-87); Wander Luiz de Faria Mendes (CPF 105.258.006-89); Wander de Paula da Silva (CPF 094.803.546-32); Wandercllessia Carneiro Soares Souza (CPF 031.266.165-77); Wanderleia da Silva Santos (CPF 003.554.925-47); Wanderley Correa (CPF 623.709.871-20); Wanderley Diaciso dos Santos Oliveira (CPF 044.860.465-52); Wanderley Pereira (CPF 038.012.958-26); Wanderon Aparecido de Araujo (CPF 087.865.756-86); Wanderson Costa Bandeira (CPF 057.645.085-50); Wanderson Evangelista Alves (CPF 852.998.125-15); Wanderson Felipe Nascimento de Azevedo (CPF 034.568.255-60); Wanderson Marcolino da Silva (CPF 094.850.696-26); Wanderson Silva Evangelista (CPF 039.242.325-12); Wandiney da Frota Figueredo (CPF 020.057.545-79); Wanessa Guimaraes de Deus Costa Pinto (CPF 001.970.195-01); Wanessa Kelly Beltrao Zocoli (CPF 965.878.301-53); Wanessa Santos Costa (CPF 021.196.395-07); Waney Barbosa Rodrigues (CPF 042.056.411-09); Wayneon Novais de Almeida (CPF 041.617.015-35); Wangelo Nascimento Paulino (CPF 692.004.085-91); Wanius de Sousa Pimentel (CPF 543.255.366-04); Wanuzza Kelly Pereira Porto (CPF 041.535.155-31); Wardelene Holanda da Silva (CPF 054.540.743-57); Wardo Luiz Teixeira Silva (CPF 010.128.583-32); Warlen Rufino dos Santos (CPF 044.640.405-51); Warney Brito da Cruz (CPF 041.734.565-81); Washington Bezerra Ramada (CPF 342.760.918-96); Washington Costa dos Santos (CPF 449.508.886-68); Washington Ferreira Tavares (CPF 043.161.045-27); Washington Luis Bruno Teles de Souza (CPF 829.623.755-53); Washington Luiz Lima de Menezes (CPF 007.828.225-09); Washington Luiz Souza Maciel (CPF 467.224.915-87); Washington Ney Gonçalves de Matos (CPF 083.069.585-00); Washington Pereira Rodrigues (CPF 005.872.615-28); Washington Pereira Souza (CPF 644.980.265-00); Wayne Helena Matos de Castro (CPF 418.034.426-20); Wclerio de Jesus Andrade (CPF 040.131.805-29); Weber de Oliveira Soares (CPF 791.311.664-15); Webster Moraes Ribeiro Junior (CPF 550.515.455-72); Weder Jose do Carmo (CPF 962.857.881-20); Wegener dos Santos Oliveira (CPF 055.399.445-00); Weguima Pereira Silva (CPF 026.554.401-70); Welber Alves dos Reis Santos (CPF 049.390.665-76); Welber Ramos Almeida (CPF 036.914.105-96); Welber Souza Pereira (CPF 009.400.075-17); Welber de Souza Franca (CPF 014.598.525-32); Welbert Cordier Sampaio (CPF 881.114.075-72); Welberte Luiz dos Santos Cafezeiro (CPF 018.872.095-22); Welch Oliveira do Nascimento (CPF 734.603.975-00); Welda Ferreira dos Santos (CPF 026.898.583-98); Welde Natan Borges de Santana (CPF 042.484.215-77); Welder Chausse Pereira (CPF 030.102.255-04); Welida Flavio Santos de Almeida (CPF 033.220.421-97); Wellington Araujo Novais (CPF 019.214.625-40); Wellington Sa da Rocha (CPF 100.251.327-84); Wellington Silva Pereira (CPF 051.131.365-90); Welinton Jose Gonçalves (CPF 060.311.956-58); Welio Sousa de Araujo (CPF 043.410.513-93); Wellica Cabral Damasio (CPF 052.798.145-12); Welligton Santana de Souza (CPF 049.544.075-24); Wellington Neri Ferreira (CPF 004.344.205-65); Wellington Araruna Cabral (CPF 166.602.208-01); Wellington Carneiro de Araujo (CPF 030.795.145-64); Wellington Correia de Araujo (CPF 930.368.175-49); Wellington Costa Oliveira (CPF 018.172.335-21); Wellington Jose dos Santos Junior (CPF 033.905.175-29); Wellington da Silva Carvalho (CPF 053.122.735-97); Wellington dos Santos Cunha (CPF 013.977.043-73)

1.3. Entidade: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - MP

1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)

1.5. Advogado constituído nos autos: não há.



ACÓRDÃO Nº 4671/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos artigos 1º, inciso V; e 39, inciso I, da Lei 8.443/92, c/c os artigos 1º, inciso VIII; 143, inciso II; e 259, inciso I, do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-009.940/2011-1 (ATOS DE ADMISSÃO)
 - 1.1. Classe de Assunto: IV
 - 1.2. Interessados: Wellington Lima Rocha (CPF 027.177.905-51); Wellington Lima do Nascimento (CPF 058.016.475-62); Wellington Oliveira Horta Martins (CPF 013.923.186-29); Wellington Raulfo Silva Mota (CPF 481.841.285-68); Wellington Sales Dorea (CPF 107.629.065-53); Wellington Sampaio Vieira Junior (CPF 009.815.293-99); Wellington Santos da Silva (CPF 826.664.665-15); Wellington Vieira de Melo Filho (CPF 059.280.485-21); Wellison Caetano Galdino Bezerra (CPF 089.327.484-46); Wellison Sousa da Silva (CPF 034.131.701-20); Welliton Santos Reis (CPF 041.055.745-58); Wellkya Soares Neta (CPF 044.451.505-41); Wellton Rocha dos Anjos (CPF 021.643.235-99); Wellyda Capistrano Saoares (CPF 044.338.893-85); Wellysson Yury de Oliveira Silva (CPF 105.868.996-77); Welma de Castro Cirqueira (CPF 936.537.191-00); Welton Lima Correia Silva (CPF 033.672.495-05); Welton Pereira da Silva (CPF 383.011.758-26); Welton Tarrao de Almeida (CPF 032.859.395-83); Wemerson Costa Lacerda (CPF 053.724.795-58); Wendel Nascimento Vieira (CPF 057.737.015-45); Wendel Paulo dos Santos (CPF 031.744.025-06); Wendel Sampaio Santos (CPF 030.621.483-06); Wendel Silva Barbosa (CPF 252.427.568-02); Wendel da Silva Viana (CPF 022.920.195-40); Wendell Saraiva Carvalho (CPF 046.663.973-29); Wender Lima Correia Silva (CPF 007.337.205-60); Wender Matos Santos (CPF 043.993.625-02); Wender Rangel Barreto de Araujo (CPF 042.066.285-56); Wender Rodrigues Mota (CPF 042.162.753-03); Wender Santos do Nascimento (CPF 032.095.295-90); Wenderson Ferreira da Silva (CPF 006.635.671-73); Wene Divino da Silva (CPF 936.927.651-34); Wenia Freire da Costa (CPF 020.954.773-16); Weron Marinho de Andrade (CPF 919.573.705-72); Wescley Carneiro Campos (CPF 014.679.475-39); Wescley de Novaes Lino (CPF 053.906.115-86); Weslei Borges de Sousa (CPF 947.734.836-87); Weslei Silva Baueb (CPF 098.823.856-05); Wesley Alves de Oliveira (CPF 931.750.351-91); Wesley Andrade de Souza Santos (CPF 935.560.045-34); Wesley Araujo da Mota (CPF 027.011.713-00); Wesley Davidson Esteves de Aguiar (CPF 054.728.125-00); Wesley Dias da Silva (CPF 025.678.425-60); Wesley John da Silva Monteiro (CPF 053.039.795-12); Wesley Kaue Timoteo da Silva (CPF 010.677.572-36); Wesley Leite Santos (CPF 033.208.765-46); Wesley Rodrigues Leite (CPF 044.198.893-81); Wesley Santos Guilherme (CPF 026.176.905-71); Wesley Soares de Melo (CPF 027.574.693-39); Wesley Ximenes de Araujo (CPF 040.468.173-56); Wesley dos Santos Marques (CPF 045.365.565-32); Weslita Correa de Souza (CPF 921.837.861-91); Wesllen Fernando Oliveira de Santana (CPF 042.955.145-27); Wesley Georgython Brandao Lopes (CPF 032.872.375-43); Wesley Santos Nogueira (CPF 092.325.446-36); Wesley Vieira Campos (CPF 056.782.295-83); Weston Jose Macedo Silva (CPF 308.799.577-00); Weuder Jose Silva Pereira (CPF 031.181.245-71); Weudson Maia Nepomuceno (CPF 996.641.003-15); Weverton Gomes da Silva Trindade (CPF 013.646.811-02); Weyber de Jesus Pereira (CPF 030.565.725-92); Weylle Ribeiro dos Santos (CPF 033.582.865-50); Whallas Marques Chagas (CPF 034.670.411-16); Widemberg da Silva Nobre (CPF 050.412.433-10); Wilans Rigaud Arcenio (CPF 017.720.485-00); Wildener Valkeir Chaves Bezerra (CPF 971.674.363-72); Wildeni Gomes Silva (CPF 034.810.513-44); Wilder Jose Maio Leite (CPF 035.780.473-25); William Reis Silva (CPF 020.031.055-06); Wilian Fernandes dos Santos (CPF 907.186.315-87); Wilian Gomes Delfino (CPF 017.588.275-48); Wiliane dos Santos Santana (CPF 036.031.265-99); Wilker Delcio da Costa Santos (CPF 027.415.235-50); Wilker Marques Araujo (CPF 038.651.521-20); Wilkson Glauber Sousa (CPF 889.516.501-20); Willdeney Kuhim da Silva (CPF 950.932.575-91); Willen Hime Varella Castro (CPF 116.413.187-75); Willen de Freitas Pazine (CPF 002.961.971-81); William Barreto Lima (CPF 013.691.285-09); William Clay Santos Bauer da Silva (CPF 041.766.295-50); William Gomes da Silva (CPF 047.160.215-99); William Magalhaes Dedeco (CPF 028.215.350-07); William Monteiro de Santana (CPF 045.927.885-16); William Peixoto dos Santos (CPF 001.380.435-90); William Pereira dos Santos (CPF 778.228.545-34); William Santos Crespo Nogueira (CPF 006.834.015-05); William Sobrinho Lima (CPF 033.364.755-62); William da Silva Oliveira (CPF 044.697.675-06); William de Brito Farias (CPF 037.805.365-52); Williams Goes Santos (CPF 023.820.205-47); Williams de Sousa Ribeiro (CPF 892.638.393-87); Willian da Cunha (CPF 610.774.295-68); Williane Silva Coroa (CPF 839.118.555-91); Willis Brito de Souza (CPF 616.085.641-34); Willyam Oiram Bastos Almeida (CPF 041.905.085-00); Willyam Robson dos Reis Vieira (CPF 047.253.385-16); Wilma Ferreira Cardoso (CPF 289.904.218-10); Wilma Leal Sako (CPF 051.225.325-08); Wilma Mota de Oliveira (CPF 022.190.591-03)
- 1.3. Entidade: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - MP
- 1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)
- 1.5. Advogado constituído nos autos: não há.

ACÓRDÃO Nº 4672/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão de 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso I, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII, 143, inciso II, e 259, inciso I, do Regimento Interno do TCU, em considerar legais, para fins de registro, os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-009.960/2011-2 (ATOS DE ADMISSÃO)
 - 1.1. Classe de Assunto: IV
 - 1.2. Interessados: Gerson Acioly de Lima Filho (CPF 834.489.934-68); Gerson Aires da Silva (CPF 567.291.974-04); Gersoneide Paulino da Silva (CPF 048.320.264-96); Gervasio Moreira de Assis (CPF 078.285.214-99); Gesiane Patricia Tomas dos Santos (CPF 010.717.984-99); Gessica Pinheiro Lima (CPF 100.396.664-09); Getulio Augusto da Silva (CPF 074.202.824-04); Gilberto Ferreira de Carvalho (CPF 792.094.834-72); Gilberto de Medeiros Trajano (CPF 653.215.024-04); Gildazio de Oliveira Vidal (CPF 027.983.264-86); Gileade Jamaí Queiroz (CPF 061.094.494-07); Gileuza Batista da Silva Fonseca (CPF 763.425.144-53); Gilkeia da Costa Marques (CPF 082.890.544-40); Gilmara Emily Barbosa da Silva (CPF 091.084.184-54); Gilmara Isbelo da Nobrega Martins (CPF 027.983.594-90); Gilmara da Conceicao Mariano (CPF 074.485.404-08); Gilney Djean Pereira Felisberto (CPF 096.673.104-26); Gilson Alves de Lima (CPF 048.091.564-43); Gilson Miranda da Silva (CPF 054.441.844-19); Gilson Nogueira Campos (CPF 050.377.114-79); Gilson Vieira da Silva (CPF 371.333.657-15); Gilvan Melo da Silva (CPF 061.609.544-90); Gilvan Silva de Medeiros (CPF 063.757.474-57); Giordana Reboucas de Araujo Gois (CPF 053.609.324-57); Giordano Bruno Messias Rolim (CPF 094.599.044-83); Giovanni Bezerra de Araujo (CPF 043.257.154-01); Giovanne de Rosso Mancos (CPF 084.435.364-70); Giovanni Moreira Guimaraes (CPF 057.089.248-10); Girleany Kelly Macedo de Maria (CPF 095.032.684-43); Gisleide Maria da Silva Souza (CPF 012.589.204-76); Girlene Gonçalves do Nascimento (CPF 069.878.624-60); Giselia Pereira Cardoso (CPF 076.466.284-84); Gislane Karoline de Oliveira Brilhante (CPF 073.904.974-75); Giulia Galdino Ribeiro (CPF 086.649.014-06); Gizicleya da Silva Carneiro Lima (CPF 012.402.784-97); Glacyane Martins Viturino Bezerra (CPF 068.932.124-45); Glauber Emanuel Batista Magalhaes (CPF 080.934.464-51); Glauber Vinicius Madeira Barbosa (CPF 007.658.153-54); Glauclia Fernanda de Carvalho (CPF 655.326.354-04); Gleison Thiago de Assis (CPF 059.594.824-36); Gleudivania Costa de Brito (CPF 973.522.503-44); Gleydson Nascimento da Silva (CPF 065.245.934-05); Graciela Macedo de Medeiros Dantas Paiva (CPF 009.619.134-10); Graciene Lins Pereira (CPF 075.408.244-09); Guilherme Cesar de Oliveira Silva (CPF 071.549.434-16); Guilherme Jose Souza Barros (CPF 092.972.804-12); Guilherme Yuri de Albuquerque Dias (CPF 098.516.064-05); Gustavo Brandao Mendes (CPF 051.923.494-43); Gustavo Henrique Lima do Nascimento (CPF 054.370.624-94); Gustavo Henrique da Silva (CPF 052.512.004-12); Gustavo do Nascimento Caetano (CPF 079.531.344-62); Gutemberg do Nascimento (CPF 034.639.134-29); Gutemberg Campos de Almeida (CPF 219.142.224-15); Halanagil Sousa da Silva (CPF 089.350.294-40); Hallison Augusto Jeronimo da Silva (CPF 073.984.114-99); Hamul Vieira Costa Lima (CPF 066.707.224-19); Haniel Carlos de Souza Lima (CPF 071.071.084-41); Haram Garcez Nobre (CPF 095.495.134-40); Harturo Praca Cordula de Oliveira (CPF 060.312.374-07); Heber Miranda Silva (CPF 093.554.964-19); Heider Raniery Silva da Costa (CPF 093.061.914-56); Heisa Daniele Mesquita (CPF 877.940.394-87); Helbenia Marcelle de Sousa (CPF 074.195.664-02); Helbert Tancredo de Araujo Sousa (CPF 052.964.184-41); Helder Fabio Soares Dantas (CPF 055.050.274-23); Helder Jose Freire Masullo (CPF 046.600.714-05); Helder Vinicius de Moraes Siqueira (CPF 067.340.934-17); Helder de Lima Barreto (CPF 071.012.324-85); Helena Velcic Maziviero (CPF 396.059.098-98); Helida Gilliane da Silva Lima (CPF 086.999.084-58); Heline Miranda de Souza (CPF 051.315.804-98); Helio Alves Dasilva (CPF 065.285.804-05); Helio Alves Guedes (CPF 036.024.134-46); Helio Andre Ribeiro da Silva Junior (CPF 098.328.934-45); Helio Fabio da Silva (CPF 736.678.464-87); Helio Henrique de Araujo Bezerra (CPF 078.945.244-84); Helio Rodrigues dos Anjos (CPF 130.567.864-87); Heloiza Maria da Costa Pajeu (CPF 098.362.904-86); Heni Ingridre Cavalcanti Salustre (CPF 064.932.074-36); Henio Ranyewerton Martins Hermes (CPF 011.211.934-47); Henrique Pereira Formiga (CPF 075.358.064-06); Herbert Luan Freire de Macedo (CPF 082.171.754-54); Herison Jose Virginio (CPF 046.524.514-58); Herlany Gomes da Silva (CPF 092.489.184-09); Herlon Filgueira Diogenes (CPF 040.296.934-07); Hermilandia de Lima Medeiros (CPF 027.212.664-03); Hervora Santuza Pereira Araujo (CPF 013.831.544-22); Heveny Vanessa Felix do Nascimento (CPF 074.679.014-70); Hezrom Vieira Costa Lima (CPF 070.168.374-08); Hiago Jose Lima Araujo (CPF 090.641.564-09); Hiale Ribeiro Cassiano (CPF 049.166.884-81); Higo Franklin Souza de Miranda (CPF 016.795.864-08); Higor Godeiro de Souza (CPF 086.124.544-09); Higor Rodrigo Dutra Fonseca (CPF 090.311.494-11); Hilberto de Assis Ferreira (CPF 039.218.354-45); Hilderlandia Medeiros dos Santos (CPF 048.705.524-18); Hilton Vinicius Maia Lins Fialho (CPF 071.764.074-44); Hizabella Gonzaga Muniz Albino (CPF 088.110.024-27); Hudson Arlos de Oliveira (CPF 430.110.804-10); Hudson Miguel Ferreira Galvao (CPF 058.111.964-90)
- 1.3. Entidade: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - MP
- 1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal(SEFIP)
- 1.5. Advogado constituído nos autos: não há.

ACÓRDÃO Nº 4673/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos artigos 1º, inciso V; e 39, inciso I, da Lei 8.443/92, c/c os artigos 1º, inciso VIII; 143, inciso II; e 259, inciso I, do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-009.961/2011-9 (ATOS DE ADMISSÃO)
 - 1.1. Classe de Assunto: IV
 - 1.2. Interessados: Hudson Pablo de Oliveira Bezerra (CPF 061.019.454-21); Hudson Sales Pinheiro (CPF 098.653.524-94); Hugo Batista de Queiroz (CPF 048.326.774-03); Hugo Danilo Nascimento Santana (CPF 131.148.754-91); Hugo Galvao da Cunha (CPF 075.662.444-42); Hugo Oscar Ferreira Rocha (CPF 047.392.254-17); Hugo Paulo da Silva Araujo (CPF 055.905.864-02); Humberto de Mendonca Coelho (CPF 046.012.554-06); Ian Bruno Mendonca Taquary (CPF 079.878.104-10); Iara Araujo Cassiano (CPF 085.760.104-02); Iara Augusta Melo de Farias (CPF 078.136.244-08); Iara Carvalho da Silva (CPF 099.669.164-23); Idayane Barbosa de Mesquita (CPF 071.574.034-20); Idgle Gabriel Silveira Felipe (CPF 072.645.464-89); Igor Henrique Lagarta Pinto (CPF 082.899.904-05); Ilana Paula Vale Pinheiro (CPF 093.713.604-29); Ilma Fernandes Barbosa (CPF 012.920.254-17); Ilmara Pinheiro Limao (CPF 068.971.654-09); Iltomar Francisco Trajano (CPF 069.681.904-00); Ilzenir Mayara Porto da Silva (CPF 061.774.454-89); Inavan Felipe dos Santos (CPF 046.314.644-10); Ingrid de Brito Rodrigues (CPF 010.060.064-60); Ingrid Rayane da Silva Cunha Camilo (CPF 085.217.474-89); Iolanda Gomes Mafra (CPF 837.355.774-15); Ionara Monick Dias de Medeiros (CPF 050.982.684-94); Ionara Pereira Cavalcanti (CPF 088.991.104-50); Iracilda dos Santos Pereira (CPF 041.996.904-76); Iran Gomes Filho (CPF 073.065.464-81); Irani Candido do Nascimento (CPF 904.594.404-97); Iris Regina do Nascimento (CPF 089.169.414-58); Irlania de Cassia Sarmento Duarte (CPF 066.624.164-36); Isaac Candido Costa da Silva (CPF 046.275.544-43); Isabela Catarina dos Santos Medeiros (CPF 083.218.584-14); Isabela Costa do Rosario (CPF 017.163.424-14); Isabella da Costa Lampreia (CPF 012.736.084-02); Isabelle Anselmo Moura de Araujo (CPF 081.957.684-07); Isabelle Marques da Silva Santiago (CPF 086.618.504-60); Isadora do Nascimento Cortes (CPF 097.073.434-43); Isaías Eduardo Santa Rosa (CPF 075.941.704-07); Isaías Gentil Dantas Barboza (CPF 089.225.384-30); Isaque da Silva Figueredo (CPF 097.809.104-33); Isleide Alves de Lima (CPF 082.466.784-00); Ismar Filgueira (CPF 107.950.144-49); Israel Derio da Silva (CPF 058.207.274-36); Italia Orrico dos Santos (CPF 053.907.084-07); Italo Felipe de Araujo (CPF 062.492.284-70); Italo Felipe de Souza Santos (CPF 073.413.394-46); Italo Oliveira da Silva (CPF 087.080.794-39); Italo Robean Praxedes de Aquino (CPF 092.538.394-57); Italo Rosilmar Peixoto (CPF 007.935.044-57); Itamar Cirilo Campos (CPF 118.072.628-63); Itamara Juciane de Araujo Santos (CPF 085.000.474-88); Itallo Frienddch Lira Macedo de Lima (CPF 081.125.674-09); Iullyana Almeida da Silva (CPF 095.792.784-31); Ivan da Silva (CPF 035.041.264-26); Ivanelson de Araujo Santos (CPF 074.106.404-99); Ivanilson da Costa Souza (CPF 000.557.524-97); Ivanilson da Silva Batista (CPF 088.982.894-64); Ivanilza Paiva da Costa (CPF 023.837.794-66); Ivanubia Pinto da Silva Pontes (CPF 068.315.374-99); Ivna Raquel Lopes Marques (CPF 031.655.603-31); Ivonaldo do Nascimento (CPF 060.616.244-50); Izabel Bezerra do Nascimento (CPF 065.776.574-08); Izabel Cristina Souza de Azevedo (CPF 025.445.734-73); Izabel Maria Pessoa da Costa (CPF 569.053.604-06); Izabel Thereza de Medeiros Silva (CPF 076.969.834-40); Izabely de Moura Dantas (CPF 089.298.774-00); Izanete de Medeiros Costa (CPF 073.774.534-78); Izaura Eliza de Melo (CPF 055.572.364-06); Jaciara Silva de Araujo (CPF 067.856.864-23); Jaciarily Holanda do Nascimento (CPF 064.956.554-10); Jacieleide Pereira da Silva (CPF 023.233.934-13); Jacilene Alves Faucao (CPF 032.085.304-71); Jacilene Rodrigues de Oliveira (CPF 056.928.634-48); Jacineide Fernanda Dantas (CPF 075.710.744-36); Jacira de Farias Andrade (CPF 251.959.214-15); Jackson Santos Rodrigues (CPF 010.774.584-44); Jaco de Sa Dantas (CPF 049.572.634-69); Jacob Marto Alcantara da Silva (CPF 064.767.024-08); Jade Mirabel Bezerra Farias (CPF 093.113.644-01); Jademir Pinheiro Cardoso (CPF 043.284.494-51); Jader Melquiades de Araujo (CPF 077.045.224-85); Jader Rafael Franca de Andrade (CPF 081.065.024-06); Jadian dos Santos Bezerra (CPF 079.603.234-37); Jadsom de Oliveira Marques (CPF 055.035.834-00); Jael Alexandre Saraiva (CPF 093.996.964-56); Jaelson Ventura Cavalcante (CPF 066.260.064-95); Jaidi Maria dos Santos (CPF 051.162.704-16); Jailma Felix da Silva (CPF 098.242.484-12); Jailson Roque de Azevedo (CPF 038.820.074-00); Jailson Ullisses Costa (CPF 228.271.578-02); Jailssa Seabra de Maria (CPF 761.816.004-00); Jailton Carlos Coutinho (CPF 915.805.794-34); Jair Rodrigo da Silva (CPF 079.733.994-96); Jakeline Andresa da Silva (CPF 309.832.698-07); Jalene Cristina de Araujo (CPF 063.932.294-89); Jamilson Pinto de Medeiros (CPF 430.273.934-72); Jamilson de Almeida Silva (CPF 086.556.324-14); Jamir Gomes de Araujo (CPF 033.327.274-94); Jamylle Karen Pereira Pinheiro (CPF 081.013.864-67)
- 1.3. Entidade: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - MP
- 1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)
- 1.5. Advogado constituído nos autos: não há.

ACÓRDÃO Nº 4674/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão de 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso I, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII, 143, inciso II, e 259, inciso I, do Regimento Interno do TCU, em considerar legais, para fins de registro, os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-009.962/2011-5 (ATOS DE ADMISSÃO)

1.1. Classe de Assunto: IV

1.2. Interessados: Janaina Cardoso da Silva (CPF 073.108.694-51); Janaina Carlos de Lima (CPF 057.961.404-26); Janaina Cavalcante de Souza (CPF 093.551.564-05); Janaina Kelle Fernandes (CPF 058.288.534-57); Janaina Kelly Batista Dias (CPF 022.687.584-94); Janaina da Silva Santos (CPF 635.181.471-53); Jandilson Raniere Araujo (CPF 067.655.884-42); Jane Alves Bezerra Sousa (CPF 373.285.653-49); Jane Francisca Tavares de Freitas (CPF 312.254.298-62); Janeide Angelo dos Santos (CPF 047.806.814-05); Janicleide Dantas da Silva Soares (CPF 058.850.804-70); Janicleide Ferreira da Silva (CPF 040.903.854-74); Janiele Alves da Silva (CPF 082.384.194-41); Janielle Bezerra da Silva (CPF 100.011.674-30); Janielle da Silva Dantas (CPF 072.183.084-65); Janielma Azevedo Silva (CPF 090.415.624-94); Janille Richelly Fernandes (CPF 084.761.374-78); Jannayna Marcelle dos Santos Medeiros (CPF 037.119.594-23); Jansen Araujo dos Santos (CPF 089.207.944-48); Japhia Rayane da Silva Fonseca (CPF 050.794.254-07); Jaqueline Alves Florencio (CPF 094.591.764-37); Jaqueliney Januario da Silva (CPF 097.201.454-39); Jardeir Lucas de Moraes (CPF 075.479.904-28); Jariedson Dantas Maia (CPF 083.263.434-47); Jarleide Brilhante da Silva (CPF 058.120.644-40); Jarline Ribeiro Soares de Oliveira (CPF 052.495.514-08); Jassiana dos Santos Borges (CPF 046.830.814-82); Jaynara Cristiane Paulo Ferreira (CPF 060.426.624-30); Jazeane Teixeira de Souza (CPF 697.766.365-00); Jazielle Fernandes da Silva (CPF 077.493.954-07); Jean Carlos Ferreira Nunes (CPF 072.867.984-13); Jean Eduardo Pedro (CPF 090.140.164-17); Jean Quesio Nascimento Silqueira (CPF 052.090.694-27); Jean Silva Brando (CPF 076.104.424-88); Jefferson Cisne da Silva Arruda (CPF 075.194.094-14); Jefferson Fernandes de Lima (CPF 092.889.504-19); Jefferson Ferreira Lopes (CPF 081.443.564-54); Jefferson Heitor Cavalcanti Oliveira (CPF 101.916.524-31); Jefferson Honorio Gomes da Silva (CPF 070.649.804-60); Jefferson Ricardo da Silva (CPF 051.279.824-98); Jenihudson Camilo Vasconcelos (CPF 081.370.434-03); Jeomar Marcio da Silva Moraes (CPF 083.927.254-50); Jeova Lima da Silva (CPF 024.163.574-84); Jeova Olavo Dantas Ferreira (CPF 095.810.754-88); Jerlian Adeltrudes Batista (CPF 082.930.394-42); Jeronimo Faustino Dantas (CPF 012.423.544-17); Jeronimo Geremias Pereira (CPF 009.597.644-29); Jerry Adriane Rocha Cabral (CPF 036.314.224-07); Jessica Ingrid de Souza (CPF 094.198.984-40); Jessica Kallyne Gomes Dantas (CPF 080.155.284-29); Jessica Kelly Alves Martins (CPF 073.050.164-70); Jessica Lopes Bonifacio (CPF 057.871.807-39); Jessica Machado (CPF 016.378.924-03); Jessica Moura de Medeiros (CPF 056.506.784-21); Jessica Oliveira de Sousa (CPF 076.344.284-42); Jessica Paula de Souza Silva (CPF 080.272.204-08); Jessica de Fatima Vianna (CPF 016.732.864-61); Jessica de Sena Guerra (CPF 051.514.864-46); Jessyka Nicolly de Carvalho Figueirero Brito (CPF 089.414.124-47); Joailson Luiz da Silva (CPF 813.868.694-49); Joaline Mendes de Oliveira (CPF 012.837.794-12); Joaline da Costa Cavalcante (CPF 068.910.504-56); Joalysen Saraiva Silva (CPF 088.564.814-56); Joana Darc Barbosa (CPF 328.515.614-72); Joanderson Maciel da Rocha (CPF 097.276.054-78); Joao Alisson Batista Silva (CPF 066.314.654-27); Joao Batista Dantas da Silva (CPF 073.800.934-28); Joao Batista Tavares de Sena (CPF 032.087.764-70); Joao Batista de Andrade (CPF 131.063.334-72); Joao Batista de Medeiros Lima (CPF 082.563.824-06); Joao Batista de Moraes (CPF 012.795.764-21); Joao Batista dos Santos Florencio (CPF 061.040.744-99); Joao Bosco Bernardino de Souza Junior (CPF 094.153.264-09); Joao Cabral de Macedo Junior (CPF 771.101.704-97); Joao Camilo de Oliveira Junior (CPF 075.332.944-16); Joao Candido Junior (CPF 097.279.044-67); Joao Carlos Sanches Rocha (CPF 003.592.771-28); Joao Ferreira de Oliveira (CPF 048.984.271-20); Joao Filomeno Silva Filho (CPF 251.734.993-20); Joao Lucas Alves Junior (CPF 086.640.794-47); Joao Maria Braz de Lima (CPF 785.120.424-00); Joao Maria Paulino Martins (CPF 064.604.754-07); Joao Maria Selfes de Mendonca Junior (CPF 083.866.574-80); Joao Mizael da Silva (CPF 023.843.284-09); Joao Paulo Borges de Oliveira (CPF 042.929.774-29); Joao Paulo Cardoso Silva (CPF 058.872.234-05); Joao Paulo Ferreira dos Santos (CPF 073.421.344-14); Joao Paulo Marques da Silva (CPF 082.884.284-10); Joao Paulo Melo da Silva (CPF 012.851.424-89); Joao Paulo Moura de Franca (CPF 072.174.414-12); Joao Paulo Neves Porto (CPF 063.608.594-59); Joao Paulo Pereira de Oliveira (CPF 096.494.064-76); Joao Paulo da Silva Goncalo (CPF 098.653.864-70); Joao Ribeiro Rocha (CPF 219.713.074-91); Joao Tome Filho (CPF 806.951.324-15); Joao Victor Lima Brito (CPF 080.600.564-50); Joao Victor Pereira Leal (CPF 094.306.094-08); Joao Victor da Silva Pinheiro (CPF 091.324.104-09); Joasliny de Souza Lacerda (CPF 085.666.944-06); Joceliano Lopes Martins (CPF 875.617.864-68)

1.3. Entidade: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - MP

1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal(SEFIP)

1.5. Advogado constituído nos autos: não há.

ACÓRDÃO Nº 4675/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão de 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso I, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII, 143, inciso II, e 259, inciso I, do Regimento Interno do TCU, em considerar legais, para fins de registro, os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-009.964/2011-8 (ATOS DE ADMISSÃO)

1.1. Classe de Assunto: IV

1.2. Interessados: Jose Ricardo da Costa Pereira (CPF 593.491.907-53); Jose Roberto Dacruz Lins (CPF 034.444.014-18); Jose Roberto da Costa Junior (CPF 066.413.284-73); Jose Saelcyo Souza dos Santos (CPF 093.303.524-13); Jose Samuel da Rocha (CPF 053.870.444-63); Jose Tancredo de Sousa (CPF 147.628.031-20); Jose Tazio de Oliveira (CPF 060.706.754-36); Jose Valdir Ribeiro (CPF 098.776.004-12); Jose Wellington Miranda da Paixao (CPF 043.329.184-28); Joseane Bezerra da Silva (CPF 010.191.604-38); Joseane Damasceno Mota (CPF 023.563.635-56); Joseane Mayara Leite Leal (CPF 052.646.654-51); Joseadma Dantas de Almeida (CPF 068.090.894-38); Josefa Christiane Mendes Martins (CPF 083.552.184-26); Josefa Clecia da Silva Santos (CPF 074.028.954-32); Josefa Deslhanne Alves de Lucena (CPF 047.300.064-45); Josefa Edna Dantas (CPF 048.492.844-93); Josefa Fragozo de Mendonca (CPF 044.977.734-00); Josefa Tavares Vieira (CPF 039.442.214-78); Joseilson Ferreira de Araujo (CPF 049.557.464-38); Joseilton Bezerra da Silva (CPF 066.972.184-01); Joseilton da Silva Avelino (CPF 057.299.274-28); Joseli Augusto da Silva (CPF 057.223.154-78); Joselia Andre de Oliveira (CPF 011.562.314-00); Joselia Dias da Silva Garcia (CPF 988.042.002-00); Joselia Oliveira de Moraes (CPF 481.122.834-00); Joselito Bezerra da Costa (CPF 051.201.904-56); Joselito Martins de Araujo (CPF 786.045.324-04); Joselma Ferreira Alves (CPF 011.214.914-64); Josemar Luiz Gomes (CPF 060.369.594-94); Josemaria Iris de Medeiros Raquel (CPF 050.066.974-07); Josenildo Fernandes Sobrinho (CPF 083.496.774-06); Josenildo Jeronimo de Castro (CPF 008.158.284-62); Josenildo dos Santos (CPF 009.015.664-11); Josevania de Paiva Araujo (CPF 086.182.024-01); Josiana Maria de Lima (CPF 011.696.154-65); Josias Jeronimo de Moura Neto (CPF 057.471.724-25); Josicleide Candido Barbosa (CPF 100.310.244-16); Josicleide dos Santos Alves (CPF 072.191.414-40); Josiel Ferreira de Lima (CPF 090.435.694-96); Josielma dos Santos Bezerra (CPF 790.958.954-91); Josilene Carneiro de Araujo (CPF 012.359.124-42); Josilene Elaine Dantas Elpidio (CPF 045.359.624-05); Josilene Lucio da Silva (CPF 055.244.834-63); Josilene Torres da Silva (CPF 055.866.274-93); Josimar Pereira de Moura (CPF 023.857.384-22); Josinaide Claudia Araujo de Santana (CPF 096.024.514-67); Josineia da Silva (CPF 011.255.514-45); Josivan Antonio Soares de Lima (CPF 071.173.864-52); Josivan Coelho dos Santos Vasconcelos (CPF 095.029.794-19); Josivan Pereira da Silva (CPF 914.470.204-30); Jozemar Pinto de Oliveira (CPF 012.064.204-21); Jozenildo da Silva (CPF 059.245.734-60); Jucelini Paulino da Silva (CPF 057.990.704-02); Juciane Maria de Oliveira Santos (CPF 329.460.648-67); Jucileide Dantas Mendes (CPF 366.694.743-34); Jucilene Cruz (CPF 090.474.034-01); Jucinara Cardoso Gomes (CPF 082.642.474-07); Judson Daniel Januario da Silva (CPF 067.060.674-07); Juliana Alves de Almeida (CPF 035.571.904-55); Juliana Claudia Sousa Camara de Lima Ferreira (CPF 056.653.014-77); Juliana Darlene Batista de Araujo (CPF 100.877.184-80); Juliana Kerly de Oliveira (CPF 101.614.964-66); Juliana Maria Luna de Aguiar (CPF 084.990.304-16); Juliana Medeiros de Oliveira (CPF 058.214.334-95); Juliana Priscila Costa Medeiros (CPF 086.830.374-79); Juliana Suelly de Almeida Assis (CPF 082.064.114-61); Juliana dos Santos Silva Alves (CPF 092.705.224-58); Juliane Falconieris Santos Oliveira (CPF 096.897.784-71); Juliane Valeria Oliveira da Silva (CPF 079.203.204-70); Juliano de Carvalho Pereira Mendes (CPF 029.773.734-11); Julien Mandel de Franca (CPF 877.724.344-72); Juliete Fonseca da Costa (CPF 082.212.934-58); Juliete Francisca Neves Almeida do Nascimento (CPF 077.002.944-29); Julio Cesar Santos de Oliveira (CPF 074.953.704-32); Julio Cezar Fernandes Araujo (CPF 090.457.064-90); Julio Cezar do Nascimento Dantas (CPF 072.609.434-08); Juliand Alves de Barros Gentil de Araujo (CPF 806.747.474-53); Jupiara Tavares de Souza (CPF 894.169.617-87); Juscelino de Lima Santos (CPF 093.581.684-47); Jusier Felipe Batista (CPF 078.909.924-16); Juvino Roberto Moreira de Melo Junior (CPF 059.946.034-22); Kadydja Russell de Araujo Batista (CPF 065.673.914-21); Kaila Monik Oliveira da Costa (CPF 073.028.224-41); Kaio Ricelly dos Santos Santiago Freire (CPF 096.324.004-88); Kalebe Felix Gomes (CPF 091.865.704-04); Kalliano Marcio de Queiroz Costa (CPF 083.695.834-90); Kalinalva Dantas da Silva (CPF 101.268.104-19); Kaline Cristina Leonez da Cunha (CPF 081.000.314-79); Kaline Lorena Silva Dantas (CPF 081.355.604-00); Kaline da Penha Santos (CPF 053.167.644-71); Kalini Naiara Fernandes de Brito (CPF 048.332.784-05); Kaliny Emanuele Pereira Freitas (CPF 044.450.514-89); Kamila Barbosa dos Santos (CPF 081.653.924-33); Kamila de Franca Queiroz (CPF 047.749.074-30); Kamyla Nascimento da Silva (CPF 091.808.514-44); Karen Cibelly de Sousa (CPF 049.114.344-30); Karen Mayara Rolim da Silva (CPF 089.021.984-21); Kariny Crisna Silva de Asevedo Camara (CPF 912.302.174-87); Karla Gardenia Silva Souza (CPF 013.977.934-57)

1.3. Entidade: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - MP

1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal(SEFIP)

1.5. Advogado constituído nos autos: não há.

ACÓRDÃO Nº 4676/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos artigos 1º, inciso V; e 39, inciso I, da Lei 8.443/92, c/c os artigos 1º, inciso VIII; 143, inciso II; e 259, inciso I, do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-009.965/2011-4 (ATOS DE ADMISSÃO)

1.1. Classe de Assunto: IV

1.2. Interessados: Karla Michelle de Oliveira (CPF 052.118.994-23); Karla Ozimar Teixeira (CPF 032.285.494-61); Karla Raissa Ribeiro (CPF 096.097.724-47); Karlana Lima de Melo (CPF 094.294.834-39); Karlla Michelle de Moura Rodrigues Lima (CPF 010.451.124-96); Karthilene do Nascimento (CPF 082.677.144-05); Kassya Kelly de Souza (CPF 094.632.944-30); Katia Denise dos Santos (CPF 023.860.054-88); Katia Jordana Bezerra Silva Andrade (CPF 060.988.374-73); Katia Maria Andrade Costa (CPF 019.699.754-23); Katia Maria Garcia Freire (CPF 444.263.054-20); Katia Mayane Florentino da Silva (CPF 014.536.184-57); Katiene Andreia de Araujo Costa (CPF 008.707.874-03); Katiuscia Barbosa Quinto (CPF 067.737.144-60); Katyuscia Ingrid Simoes de Medeiros (CPF 077.418.774-37); Kaue Bulhões Garcia (CPF 089.304.614-09); Kayo Cezar de Souza Pinheiro (CPF 082.674.624-14); Kayo Cezzar Batista da Silva (CPF 076.707.084-41); Keciia Lima (CPF 062.522.074-97); Kedson Silva de Sa (CPF 069.812.024-84); Keila Regina Santos de Lima (CPF 013.191.194-50); Keliane Gomes Ribeiro (CPF 058.588.734-99); Kelly Rodrigues Batista (CPF 079.662.984-69); Kelly Ruana Pereira Gomes (CPF 094.779.114-02); Kelson Queiroz Ribeiro (CPF 026.695.594-09); Kenia Mabelle Alves (CPF 079.540.104-30); Kennedy Paiva da Silva (CPF 084.527.344-25); Kenniefferson Eugenio de Abreu (CPF 057.257.534-33); Kettiane Pimentel Medeiros Silva (CPF 046.346.624-18); Kildare Dekzaell Brito Lira (CPF 091.785.884-05); Kilza Pamella Modesto de Barros Borges (CPF 072.168.224-39); Klebson Gomes dos Santos (CPF 058.484.834-00); Kleiser Climaco do Nascimento (CPF 061.965.084-23); Klenylson da Silva Gomes (CPF 053.988.774-96); Kleyber Jean da Silva Lima (CPF 073.773.994-06); Kryslus Sanchuan Oliveira Paiva (CPF 067.408.214-10); Kylvia Luciana Pereira Costa (CPF 061.512.284-13); Laelson da Silva dos Santos (CPF 042.151.444-26); Laerte Alan Silva de Lima (CPF 022.692.174-38); Lais Rodrigues Alves (CPF 095.658.664-33); Lara Souza da Cruz (CPF 051.358.574-51); Larah Lorena da Silva Ferreira (CPF 064.510.164-89); Lariane Gomes Barbosa (CPF 075.031.064-25); Larissa Daiana de Macedo (CPF 060.987.834-46); Larissa Ferreira Liberto Costa (CPF 089.139.584-90); Larissa Ferreira de Menezes Lambert (CPF 097.926.494-41); Larissa Martins de Almeida (CPF 023.346.145-05); Larissa Rayana Medeiros dos Santos Vasconcelos (CPF 071.873.464-50); Larisse Pinheiro Guedes (CPF 096.209.924-40); Lauro Ponciano de Carvalho Junior (CPF 079.929.284-23); Leandro Cesar Cruz de Sa (CPF 065.194.184-98); Leandro Matias de Araujo Silva (CPF 072.620.074-32); Leandro da Costa Barbosa (CPF 072.558.084-41); Leandro da Silva Januario (CPF 087.196.364-74); Leandro de Lima Aquino (CPF 052.056.454-58); Lecia Mariza de Gois Leite (CPF 010.851.324-63); Leide Cristina de Lima (CPF 011.779.144-09); Leide Jane Cruz Vieira (CPF 094.974.404-21); Leidimaria Cristina Ebias Valcacer da Silva (CPF 013.066.964-45); Leidivanide de Freitas Oliveira Sousa (CPF 298.859.458-90); Leila Cristina Peixoto da Silva (CPF 053.657.954-74); Leila Paes Barreto Castelo Branco (CPF 028.936.874-07); Leilson Crisostomo de Sousa (CPF 060.008.564-31); Leiziane Karine Pereira (CPF 096.234.984-46); Lenielson Constantino dos Santos (CPF 778.830.714-91); Lenildo Araujo de Medeiros (CPF 047.484.394-75); Lenilma de Oliveira Alexandre (CPF 056.970.604-16); Lenilson Souza Santos (CPF 086.907.884-41); Lenivaldo Gonzaga de Oliveira (CPF 971.009.434-34); Leocides Gomes da Silva (CPF 095.281.974-00); Leonaldo Fernandes Soares (CPF 012.990.464-36); Leonardo Araujo Lima (CPF 639.668.164-15); Leonardo Barbosa Silva (CPF 085.269.204-80); Leonardo Bezerra da Costa (CPF 070.105.214-76); Leonardo Cruz Pessoa (CPF 058.627.254-23); Leonardo Gomes dos Santos (CPF 066.631.294-06); Leonardo Henrique Costa Freire (CPF 048.637.624-96); Leonardo Lima do Nascimento (CPF 091.184.774-02); Leonardo Pontes de Oliveira (CPF 066.786.194-71); Leonardo Silva Dias (CPF 079.104.304-50); Leonardo da Silva Santos (CPF 073.504.124-52); Leonardo de Melo Costa (CPF 063.835.824-88); Leonidas Bezerra da Cruz (CPF 336.806.468-10); Leydson Lopes Bezerra (CPF 080.069.414-75); Leylla Maria Gonçalves Marinho (CPF 068.754.544-75); Liana Nascimento Sousa (CPF 038.263.394-60); Lidia Ferreira Freire (CPF 074.985.054-01); Lidia Juliane Barbosa da Silva (CPF 081.037.734-92); Lidiane Kelly Gomes da Silva (CPF 063.076.674-60); Lidiane Leite Nobre (CPF 047.889.394-95); Lidianny Maiany Ramos da Costa (CPF 072.972.814-50); Liegy Patricia da Camara Silva (CPF 073.540.334-13); Liezyo Maciel de Oliveira (CPF 072.875.674-90); Ligiane Katia Araujo da Nobrega (CPF 012.772.874-06); Lilia Claudio de Oliveira (CPF 073.786.214-98); Lilia Nascimento de Medeiros (CPF 049.878.924-13); Lilian Barbosa da Cruz (CPF 032.099.954-86); Lilian Massa (CPF 334.174.401-06); Liliana de Souza Nunes (CPF 057.844.034-27); Liliane Barbosa dos Santos (CPF 046.731.394-61)

1.3. Entidade: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - MP

1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)

1.5. Advogado constituído nos autos: não há.



ACÓRDÃO Nº 4677/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos artigos 1º, inciso V; e 39, inciso I, da Lei 8.443/92, c/c os artigos 1º, inciso VIII; 143, inciso II; e 259, inciso I, do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-009.966/2011-0 (ATOS DE ADMISSÃO)

1.1. Classe de Assunto: IV

1.2. Interessados: Lillian Lourenco Monteiro (CPF 052.820.994-97); Linamaria de Melo Oliveira (CPF 027.449.233-46); Linaria de Melo Oliveira (CPF 047.063.933-45); Lincoln Chagas de Andrade Santos (CPF 059.419.354-04); Lincoln Ferdinand Oliveira Silva (CPF 049.739.554-18); Lincoln Oliveira Figueiredo (CPF 053.824.984-66); Lindayane Pereira de Araujo (CPF 088.650.164-42); Lindenbergh Simplicio Jacinto (CPF 055.876.614-58); Lindinalva Ferreira de Moura (CPF 012.103.474-74); Lindovon Dias Pessoa (CPF 084.759.404-12); Lionete Teixeira do Nascimento (CPF 029.018.164-01); Livia Marilia da Silva Cavalcanti (CPF 067.721.304-21); Livia Micaelia Soares Oliveira (CPF 048.321.994-04); Liz Deborah Dantas Ferreira (CPF 089.393.764-98); Loraine Leite de Brito (CPF 060.147.894-05); Lorena Evelynne Meira Paes (CPF 069.915.264-01); Loruama Galdino dos Santos (CPF 074.415.694-78); Louise Santos de Moraes (CPF 095.159.934-82); Louise dos Reis Gusmao Andrade (CPF 456.207.335-72); Lourival Felisberto Neto (CPF 970.980.864-87); Luan Diego Rodrigues (CPF 088.611.224-93); Luan Duarte de Assis (CPF 068.387.924-35); Luana Cristina Fernandes (CPF 073.874.324-06); Luana Freire Santos (CPF 084.400.404-90); Luana Maria da Silva Leite (CPF 088.985.004-67); Luana Moreno Pedro (CPF 084.450.094-19); Luana Pinheiro Bezerra (CPF 069.252.494-03); Luanna Prycilla Mendonca Santiago (CPF 079.920.524-98); Lucas Alves Pereira (CPF 080.578.724-03); Lucas Cordeiro Silva (CPF 087.711.514-19); Lucas Felipe da Silva (CPF 083.707.854-76); Lucas Fernandes de Paula (CPF 094.534.844-40); Lucas Figueiredo Carvalho Rocha (CPF 069.239.744-29); Lucas Medeiros da Silva (CPF 089.086.884-04); Lucas Miom Augusto (CPF 366.567.428-07); Lucas da Silva Portugal (CPF 011.653.824-40); Lucemario Silva de Macedo (CPF 070.200.644-00); Lucas Cidelia da Silva (CPF 065.253.164-48); Lucia Rosa dos Santos (CPF 077.737.528-18); Lucia de Fatima Simao Santos (CPF 026.140.354-08); Luciana Carla da Silva (CPF 092.417.124-30); Luciana Kaline Bezerra de Lima (CPF 064.541.304-60); Luciana Nazare Paiva de Oliveira (CPF 090.286.434-35); Luciana Ponciano (CPF 029.579.984-67); Luciana de Medeiros Araujo (CPF 083.251.924-37); Luciano Araujo de Medeiros (CPF 413.862.994-72); Luciano Felix da Costa (CPF 083.647.724-30); Luciano Henrique da Silva (CPF 033.211.804-56); Luciano de Oliveira (CPF 051.839.494-84); Luciano dos Santos (CPF 077.265.594-46); Lucicleide Bezerra Soares (CPF 088.496.474-41); Lucicleide Gabriel de Assis (CPF 066.905.014-85); Lucielton Muniz de Carvalho (CPF 100.857.974-21); Luciene Bezerra da Silva (CPF 018.576.624-23); Lucio Flavio da Silva (CPF 065.816.664-67); Luclecia Cristina de Oliveira Galdino (CPF 105.510.844-05); Lucia Helena Fernandes Alves (CPF 070.466.904-80); Lucy Pontual Costa Pereira (CPF 450.323.004-20); Lucyan Anderson de Souza (CPF 092.456.824-04); Luis Eduardo Pinto de Sousa (CPF 083.867.044-03); Luis Fernando de Souza (CPF 072.798.594-96); Luisa Elisandra Rocha de Oliveira (CPF 056.731.524-00); Luiz Antonio Costa da Silva (CPF 941.992.564-15); Luiz Antonio de Almeida (CPF 429.432.054-00); Luiz Carlos Azevedo (CPF 089.050.124-69); Luiz Carlos Moreno (CPF 792.489.777-15); Luiz Claudio Lezcano Tatis (CPF 628.849.569-72); Luiz Claudio de Albuquerque (CPF 812.584.296-91); Luiz Cristiano dos Santos (CPF 007.973.364-60); Luiz Diego Maia Dias (CPF 064.183.054-85); Luiz Eduardo da Cruz Silva (CPF 061.431.194-22); Luiz Felipe da Apresentacao (CPF 079.674.984-10); Luiz Marcos Constancio (CPF 968.800.074-49); Luiz Mota Sobrinho (CPF 059.061.214-04); Luiz Philippe da Silveira Barros (CPF 097.430.794-75); Luiz Rodrigues Junior (CPF 012.125.224-86); Luiza Cristina Silva do Nascimento (CPF 070.345.084-02); Luiza Liliane da Silva (CPF 055.824.934-50); Luzia Catarina dos Anjos (CPF 091.620.904-02); Luzia Ferreira de Oliveira (CPF 060.243.234-09); Luzia Maria Santos de Araujo (CPF 046.125.344-50); Luzia Noberto de Lira (CPF 570.971.514-04); Luzia Samara da Silva Belo (CPF 082.221.944-10); Luzias Beserra Oliveira de Queiroz (CPF 053.917.354-16); Luzineide Goncalves da Silva (CPF 071.274.914-45); Mabel Nunes do Vale (CPF 075.823.134-29); Maciel Pereira Fernandes (CPF 068.056.954-57); Macilon Bezerra de Araujo Neto (CPF 092.069.214-10); Madonna Sabino Silva da Camara (CPF 083.831.884-39); Madson Augusto Alcantara de Almeida (CPF 066.807.334-99); Maelson da Silva Oliveira (CPF 095.808.194-83); Magno Marcio Alexandre Silva (CPF 092.803.424-01); Maiane Pacifico dos Santos (CPF 065.357.794-08); Maiara Valesca do Nascimento Moreira (CPF 045.922.223-69); Maila Virginia Silva Moura (CPF 079.609.874-32); Mailson dos Santos Silva (CPF 083.295.064-52); Maira Gomes Monte (CPF 083.219.434-46); Maira Monicelle Rodrigues Nunes (CPF 095.515.984-90); Maisa Macedo Silva (CPF 076.702.564-43); Maisa da Silva Brito (CPF 082.186.464-50)

1.3. Entidade: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - MP

1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)

1.5. Advogado constituído nos autos: não há.

ACÓRDÃO Nº 4678/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão de 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso I, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII, 143, inciso II, e 259, inciso I, do Regimento Interno do TCU, em considerar legais, para fins de registro, os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-009.967/2011-7 (ATOS DE ADMISSÃO)

1.1. Classe de Assunto: IV

1.2. Interessados: Manaceis Mariano da Silva (CPF 029.816.934-76); Manoel Barbosa da Silva (CPF 903.962.514-04); Manoel Dejanilson da Costa Souza (CPF 088.951.384-81); Manoel Elenilson de Medeiros Costa (CPF 034.009.834-11); Manoel Felix de Oliveira (CPF 096.202.144-04); Manoel Francisco Alvares Lopes da Silva (CPF 099.475.124-95); Manoel Joaquim Neto (CPF 582.185.567-53); Manoel Olavo Camilo Neto (CPF 064.599.474-06); Manoel Pereira Paulino (CPF 057.447.004-20); Manoel Querino da Silva Junior (CPF 074.186.994-25); Manoel Rufino da Silva (CPF 074.196.264-05); Manoel Tairis Duarte (CPF 083.387.004-10); Manoel Tenorio Ferro (CPF 330.776.737-20); Manoel dos Santos Nogueira Neto (CPF 085.274.854-00); Manuel Josivam Carneiro Marques (CPF 052.888.334-86); Manuella Pereira da Silva (CPF 029.949.573-61); Maquezia Emilia de Moraes (CPF 083.407.704-38); Mara Claudia Marinho dos Santos (CPF 038.179.344-32); Marcela Nayara Leite Costa (CPF 096.292.964-62); Marcelina Lima de Castro Neta (CPF 060.706.704-77); Marcella de Oliveira Carvalho (CPF 011.339.124-27); Marcello Rogers Macedo de Melo (CPF 013.914.774-80); Marcelo Barbosa do Nascimento (CPF 011.280.034-30); Marcelo Crisanto da Silva (CPF 045.305.824-85); Marcelo Heyder Costa (CPF 011.015.084-85); Marcelo Hudson Cunha de Melo (CPF 081.307.994-21); Marcelo Jose Benta Ildefonso (CPF 091.191.314-96); Marcelo Juan Pinheiro Fernandes (CPF 050.958.854-92); Marcelo Streit (CPF 902.677.969-00); Marcelo Victor Campos Ferreira (CPF 055.765.164-60); Marcelo de Souza Fonseca (CPF 942.596.664-87); Marcia Cristina Veiga Rego (CPF 031.619.824-28); Marcia Jordana Pinheiro Silva (CPF 054.863.984-17); Marcia Maria Borges de Oliveira (CPF 059.115.514-11); Marcia Maria Firmino da Silva (CPF 046.061.534-31); Marcia Pereira de Lima (CPF 847.349.573-04); Marcia Rejane Moraes (CPF 008.474.984-92); Marciana Regis Cardoso (CPF 008.772.344-18); Marcilene de Oliveira Lima Sales (CPF 041.783.384-98); Marcilho Jose Dias Vieira (CPF 045.977.034-97); Marcilio Bezerra de Freitas (CPF 011.953.764-80); Marcilio de Sousa Melo (CPF 050.859.394-84); Marcio Barreto da Silva (CPF 086.831.334-35); Marcio Daniel Ramos da Silva (CPF 068.584.634-29); Marcio Leandro Bernardo (CPF 055.399.904-47); Marcio Roberto Paulo do Nascimento (CPF 043.373.694-42); Marcondes dos Santos Duarte (CPF 034.276.704-65); Marconi Gonzaga de Oliveira (CPF 079.361.104-02); Marcos Alberto Marcelino (CPF 339.786.894-72); Marcos Antonio Andrade Massud (CPF 027.026.744-10); Marcos Antonio Cavalcante de Souza (CPF 068.764.684-70); Marcos Antonio Costa da Silva (CPF 067.461.724-06); Marcos Antonio de Souza Lopes (CPF 010.236.694-20); Marcos Aurelio Camara (CPF 029.676.434-59); Marcos Cicero Fonseca de Holanda (CPF 042.689.914-84); Marcos Francisco dos Santos (CPF 059.946.064-48); Marcos Henrique Moura da Silva (CPF 430.483.154-20); Marcos Inacio da Rocha (CPF 066.390.184-70); Marcos Lucio Ribeiro (CPF 051.953.004-70); Marcos Manoel Pedroza (CPF 029.426.368-31); Marcos Mendonca da Silva (CPF 028.008.994-50); Marcos Tulio de Lima Vianna (CPF 094.397.674-05); Marcos Vinicius de Castro Freire (CPF 063.202.204-30); Marcosxwell Franca da Cruz (CPF 086.410.294-19); Marcus Andre Vicente da Silva (CPF 096.295.074-20); Marcus Linneu Damasceno (CPF 052.658.694-09); Marcyele Xavier de Melo (CPF 089.093.104-64); Margaret Corcino de Andrade (CPF 077.516.854-84); Maria Aguida Karlianne Leite Moraes (CPF 060.985.484-47); Maria Albiane Felix dos Santos (CPF 099.329.454-55); Maria Alineia Santos Alves (CPF 080.563.294-80); Maria Anailza Vieira (CPF 062.019.404-99); Maria Andrea da Silva Bento (CPF 062.742.444-92); Maria Aniele de Araujo Fonseca Silva (CPF 072.271.154-96); Maria Aparecida Alves (CPF 048.601.534-30); Maria Aparecida Silva Liberato (CPF 392.789.304-82); Maria Aparecida da Silva (CPF 014.478.184-07); Maria Aparecida de Araujo Pereira (CPF 062.550.834-38); Maria Aparecida de Souza Dantas (CPF 083.259.684-19); Maria Aparecida de Souza Macedo Brito (CPF 073.874.094-20); Maria Audenice Nunes Joventino (CPF 031.868.036-08); Maria Berlandia da Silva Farias (CPF 073.771.724-60); Maria Bernadete Aquino Silva Pessoa Rodrigues (CPF 033.336.472-49); Maria Bernadete Barros de Medeiros Rodrigues (CPF 000.616.334-37); Maria Betania de Oliveira Barbosa (CPF 895.120.224-00); Maria Braziete de Oliveira Nascimento (CPF 027.799.244-38); Maria Caroline Pereira Brito (CPF 051.841.064-13); Maria Clarismina Neta Furtado (CPF 030.745.964-06); Maria Cristiane de Oliveira Santos (CPF 085.449.424-31); Maria Cristina Candido (CPF 027.912.214-41); Maria Cristina Felix de Lima (CPF 066.634.134-65); Maria da Conceicao Dantas Silva (CPF 059.221.094-48); Maria da Conceicao Rodrigues de Lima (CPF 034.523.904-03); Maria da Conceicao Soares de Sales (CPF 000.718.084-50); Maria da Conceicao da Silva (CPF 060.046.114-92); Maria da Conceicao de Carvalho (CPF 069.198.784-02); Maria da Fonseca (CPF 779.402.884-15); Maria da Guia Alves da Nobrega (CPF 095.779.744-30); Maria da Guia da Silva Rodrigues (CPF 041.476.114-60); Maria da Guia de Araujo Damasio (CPF 160.902.918-62)

1.3. Entidade: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - MP

1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal(SEFIP)

1.5. Advogado constituído nos autos: não há.

ACÓRDÃO Nº 4679/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos artigos 1º, inciso V; e 39, inciso I, da Lei 8.443/92, c/c os artigos 1º, inciso VIII; 143, inciso II; e 259, inciso I, do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-009.968/2011-3 (ATOS DE ADMISSÃO)

1.1. Classe Assunto: IV

1.2. Interessados: Maria Daniele Farias da Silva (CPF 011.568.984-20); Maria Danielly Guerra Soares (CPF 039.651.164-36); Maria Darli Paiva de Oliveira (CPF 314.320.088-03); Maria Edilania Marques Cipriano (CPF 010.503.244-12); Maria Edilene da Silva (CPF 033.288.264-08); Maria Edivania da Silva Abreu (CPF 049.406.074-37); Maria Elenilda Santiago da Silva (CPF 065.389.004-45); Maria Elizabeth Galdino da Silva (CPF 200.278.774-34); Maria Elizabeth Cristina de Oliveira (CPF 070.813.994-95); Maria Elizangela Chaves Pinto (CPF 038.555.794-90); Maria Elizangela Silva Avelino (CPF 093.487.224-41); Maria Ericarla Costa da Silva (CPF 010.061.094-39); Maria Erinet dos Santos (CPF 043.244.004-66); Maria Etiene Amador Fonseca (CPF 046.315.214-06); Maria Fabia de Freitas (CPF 009.209.624-75); Maria Gildeni de Oliveira Freitas (CPF 050.069.664-08); Maria Gilvanete Alves de Freitas (CPF 078.568.464-61); Maria Goreti Barros Meira (CPF 112.157.984-15); Maria Helena Cipriano Bandeira (CPF 065.133.264-86); Maria Helena Luiz Teodosio Pereira (CPF 078.195.164-02); Maria Helena da Costa Silva (CPF 074.188.204-37); Maria Izabel Felix Freire (CPF 097.956.464-60); Maria Janete Nogueira Silva (CPF 080.197.654-50); Maria Janiele Pinto da Silva (CPF 080.970.574-50); Maria Joelma de Holanda Silveira (CPF 316.722.758-30); Maria Jose Figueiredo (CPF 966.139.124-68); Maria Jose Gomes de Araujo (CPF 351.862.238-24); Maria Jose Mendes de Lima (CPF 099.919.244-26); Maria Jose Sales Cruz Gonzaga (CPF 467.329.344-49); Maria Jose da Silva (CPF 032.519.094-10); Maria Jose dos Santos (CPF 076.778.954-76); Maria Josefina Tavares (CPF 056.238.994-63); Maria Josilene da Silva (CPF 060.260.764-76); Maria Josivania de Lima Abdala (CPF 052.724.384-18); Maria Joyce Paiva Medeiros (CPF 007.473.104-16); Maria Joziete da Silva (CPF 081.532.794-32); Maria Judite de Andrade (CPF 047.240.774-09); Maria Jussara Monte (CPF 053.180.554-94); Maria Juvania dos Santos (CPF 043.394.564-89); Maria Kellyane Santos Borges (CPF 076.806.344-24); Maria Laise de Farias Souza (CPF 071.455.244-57); Maria Layze Lopes de Medeiros Alves (CPF 054.466.904-51); Maria Leidiane Alves Vicente (CPF 065.153.264-75); Maria Licicleide da Silva Moura (CPF 048.897.574-30); Maria Lidia Lima de Souza (CPF 046.117.524-02); Maria Lili Matos de Franca (CPF 092.273.494-13); Maria Lindinadja Lima da Silva (CPF 073.910.544-29); Maria Luana Rocha de Queiroz (CPF 083.617.814-98); Maria Lucia de Oliveira (CPF 011.461.374-51); Maria Luciana da Rocha (CPF 081.141.334-90); Maria Luciene Varela (CPF 968.808.644-49); Maria Luciene de Santana (CPF 055.806.734-42); Maria Lucilene Pereira da Silva (CPF 089.268.504-20); Maria Lucilene de Souza (CPF 045.980.424-35); Maria Lucimar dos Santos (CPF 067.422.654-26); Maria Luiza da Silva (CPF 301.033.474-53); Maria Luzia da Costa Ferreira Dantas (CPF 021.096.354-95); Maria Marcela Freire (CPF 050.672.894-30); Maria Narllier da Fonseca Silva (CPF 057.405.894-01); Maria Nayane de Queiroz Alves (CPF 072.160.894-99); Maria Nice Ferreira (CPF 068.793.764-79); Maria Onzieme de Oliveira (CPF 474.369.054-49); Maria Patricia Tavares das Chagas (CPF 071.723.334-03); Maria Patricia da Silva (CPF 074.292.394-04); Maria Raquel da Costa (CPF 082.965.544-10); Maria Rejane Ferreira dos Santos (CPF 075.083.834-51); Maria Rejane de Carvalho (CPF 078.819.384-80); Maria da Piedade Damiao de Souza (CPF 074.558.314-80); Maria da Piedade Silvano Duarte (CPF 062.367.374-60); Maria da Piedade da Silva (CPF 101.662.524-33); Maria da Saleta Fernandes (CPF 664.593.894-20); Maria das Gracas Pereira Costa (CPF 012.501.064-86); Maria das Gracas de Oliveira Pereira (CPF 074.291.524-73); Maria das Gracas de Paiva Freitas (CPF 065.863.554-94); Maria das Gracas dos Santos (CPF 028.556.884-18); Maria das Victorias Santos Medeiros (CPF 071.330.194-50); Maria de Fatima Almeida Rangel (CPF 964.096.064-00); Maria de Fatima Costa dos Santos (CPF 065.844.994-05); Maria de Fatima Dantas (CPF 897.666.284-91); Maria de Fatima Evangelista da Silva (CPF 023.350.614-45); Maria de Fatima Freitas Dantas (CPF 084.124.544-48); Maria de Fatima Gomes de Souza (CPF 059.340.484-06); Maria de Fatima Goncalves Malaquias (CPF 050.112.574-44); Maria de Fatima Moreira da Silva (CPF 077.243.347-06); Maria de Fatima Nobrega Ferreira (CPF 651.041.294-20); Maria de Fatima Nogueira Nunes (CPF 136.736.963-00); Maria de Fatima Pereira Maia (CPF 262.340.684-72); Maria de Fatima Soares Gomes (CPF 474.658.674-87); Maria de Jesus Moraes (CPF 572.549.824-72); Maria de Lourdes Inacio (CPF 050.206.994-54); Maria de Lourdes da Silva (CPF 015.149.214-05); Maria do Livramento Bezerra da Silva (CPF 044.292.284-18); Maria do Livramento Silva Assuncao (CPF 074.320.264-32); Maria do Socorro Abel (CPF 010.061.744-19); Maria do Socorro Diogenes Pinto (CPF 013.151.764-32); Maria do Socorro Fernandes de Souza (CPF 084.562.944-11); Maria do Socorro Gomes de Oliveira (CPF 031.063.774-02); Maria do Socorro Linhares da Silva (CPF 029.164.964-59); Maria do Socorro Moreira da Silva Pereira (CPF 786.105.834-49); Maria do Socorro Oliveira Dias (CPF 060.049.054-88)

1.3. Entidade: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - MP

1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)

1.5. Advogado constituído nos autos: não há.

ACÓRDÃO Nº 4680/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão de 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso I, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII, 143, inciso II, e 259, inciso I, do Regimento Interno do TCU, em considerar legais, para fins de registro, os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-009.970/2011-8 (ATOS DE ADMISSÃO)
1.1. Classe de Assunto: IV
1.2. Interessados: Monica Ferreira da Silva (CPF 036.336.094-82); Monica Freitas de Moura da Costa (CPF 047.624.904-07); Monica Lopes Cavalcanti (CPF 026.037.864-07); Monica Rodrigues da Silveira (CPF 031.376.264-39); Monica de Oliveira Rocha Dantas (CPF 059.750.284-69); Monique Rafaela da Silva (CPF 070.033.604-46); Murielly Thaisi Fernandes de Medeiros Sales (CPF 092.015.264-31); Murillo Cesar de Morais Marinho (CPF 370.113.948-26); Murilo Dantas Figueiredo (CPF 079.848.734-88); Muryllo Chaves Bezerra (CPF 095.294.914-84); Mylene Araujo Soares (CPF 041.504.684-00); Nacelio de Andrade Fonseca (CPF 052.411.984-82); Naftali de Lima Marinho (CPF 096.292.634-59); Naiano de Souza Dias (CPF 090.577.954-18); Nanhy Kayama Freitas Costa Leite (CPF 010.574.254-60); Nara Gabrielly Batista (CPF 068.350.244-10); Nara Raquel da Silva (CPF 081.702.374-75); Narly Mirely Oliveira Menezes (CPF 089.099.024-77); Natalia Medeiros dos Santos (CPF 090.474.284-98); Natalia da Silva Bezerra (CPF 046.688.054-59); Natalia de Souza Alves (CPF 089.252.704-80); Natalie de Brito Costa (CPF 050.342.104-95); Nataline Silva da Cunha (CPF 067.467.624-67); Natanael Eraldo Amaral Silva de Farias (CPF 304.140.448-60); Natanael Jaques de Oliveira (CPF 062.491.824-62); Natanael Jose de Araujo (CPF 092.267.284-96); Nathalia Pereira da Silva (CPF 069.026.364-35); Nathalya Karolyne de Oliveira Carvalho (CPF 070.370.094-40); Nathan Henrique do Nascimento Brito (CPF 079.436.544-20); Nayara Costa Silva (CPF 070.612.144-90); Nazareno Alexandre de Melo (CPF 034.022.344-83); Neandro Nelio Silva de Medeiros (CPF 060.095.254-11); Neilanny Alexia Medeiros Araujo (CPF 086.971.034-60); Neilson Alves da Silva Luz (CPF 058.450.084-09); Neilson Fabio Moura de Oliveira (CPF 009.007.664-84); Nereuza Barbosa Antunes (CPF 009.045.684-07); Nestor Eduardo Sicolo (CPF 281.927.531-15); Neurilene Maria Baracho Viana (CPF 841.451.963-68); Ney Roberto de Oliveira (CPF 319.155.074-72); Niedson de Paiva Bezerra (CPF 008.811.354-02); Nielsen Salustino Araujo (CPF 059.273.607-50); Nielson Silva Basilio (CPF 059.531.164-46); Nielson Soares dos Santos (CPF 074.058.024-86); Nijinska Nelly Silva de Medeiros (CPF 012.515.494-11); Nikelavia Herculano Porto (CPF 051.328.534-20); Nilber Kalebe dos Santos Alcantara (CPF 069.510.944-89); Nilcimar Leite Duarte (CPF 050.987.974-89); Nildo Nicacio da Cunha Junior (CPF 790.924.204-25); Niltomar Miguel da Silva (CPF 058.998.054-80); Nilvanete Gomes de Araujo (CPF 702.467.184-04); Nilza Maria da Silva (CPF 050.804.374-30); Nivaldo Soares da Silva Neto (CPF 068.944.074-01); Noelma de Melo Silva (CPF 047.464.124-48); Norberta Reinaldo Pinheiro (CPF 021.363.613-17); Nubiana Soares da Costa (CPF 052.767.104-57); Nyelle Maria Monteiro (CPF 067.614.664-31); Onofre Teonacio Bezerra Neto (CPF 086.457.734-65); Ortholon Dulong da Conceicao Coelho (CPF 790.871.164-20); Oseany Mykezia Lino Costa (CPF 010.710.744-90); Osvaldo Francisco Ferreira da Silva (CPF 033.369.434-18); Otavio Laurentino Torres Junior (CPF 075.323.404-14); Ozelita de Almeida Costa (CPF 090.727.794-28); Ozilene Rodrigues das Chagas (CPF 092.473.104-40); Pablo Antonio Lopes da Costa (CPF 074.413.024-71); Pablo Fernandes Dantas (CPF 079.303.754-98); Pablo Victor de Araujo Gomes (CPF 052.267.634-09); Palmira Marinho do Nascimento (CPF 059.474.094-02); Paloma Vitoria da Silva (CPF 064.511.034-54); Pamella Karina de Lima Alves (CPF 065.060.154-89); Pamella Nunes Fonseca (CPF 099.069.634-09); Patricia Angelica Morelli Fonseca (CPF 066.425.474-89); Patricia Giselle Paredes de Araujo (CPF 052.503.184-79); Patricia Leite de Oliveira Belem (CPF 001.189.023-18); Patricia Paula Barros Moreira (CPF 014.435.954-54); Patricia Silva da Rocha Vieira (CPF 045.356.964-11); Patricia Simone Sales (CPF 054.898.644-43); Patricia da Silva Ribeiro (CPF 033.737.554-25); Patricio Junior da Silva (CPF 010.519.994-05); Patrick Bruno do Nascimento (CPF 048.175.254-44); Patrick Madruga dos Santos (CPF 075.289.554-00); Paula Clarissa de Azevedo (CPF 082.286.574-20); Paula Frassinetti Souza Peixoto de Almeida (CPF 058.110.864-74); Pauliana Raquel Azevedo Teixeira (CPF 090.544.714-09); Paulo Almir de Araujo Silva (CPF 082.716.784-93); Paulo Anderson Moreira de Araujo (CPF 072.683.044-55); Paulo Cesar de Brito Silva (CPF 071.694.224-09); Paulo Cesar do Nascimento Costa (CPF 098.998.434-66); Paulo Eudes Moreira de Miranda (CPF 878.609.024-00); Paulo Fernandes da Silva (CPF 068.829.174-00); Paulo Ferreira de Lima Silva (CPF 099.055.464-30); Paulo Gabriel Costa Ripardo (CPF 072.897.014-70); Paulo Giovanni Costa do Vale (CPF 938.436.314-68); Paulo Guilherme de Morais Salgado (CPF 081.912.924-08); Paulo Henrique Dantas da Costa (CPF 061.319.024-61); Paulo Henrique Ribeiro da Silva (CPF 077.808.754-90); Paulo Henrique Silva de Carvalho (CPF 078.649.584-78); Paulo Henrique de Freitas (CPF 102.168.854-18); Paulo Medeiros de Lima (CPF 061.373.114-06); Paulo Renato Ferreira Costa (CPF 632.527.084-34); Paulo Ricardo de Araujo Souto (CPF 078.484.484-44)
1.3. Entidade: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - MP
1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal(SEFIP)
1.5. Advogado constituído nos autos: não há.

ACÓRDÃO Nº 4681/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão de 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso I, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII, 143, inciso II, e 259, inciso I, do Regimento Interno do TCU, em considerar legais, para fins de registro, os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-009.971/2011-4 (ATOS DE ADMISSÃO)
1.1. Classe de Assunto: IV
1.2. Interessados: Paulo Ricardo Gomes Junior (CPF 062.622.404-70); Paulo Ricardo Souza Costa (CPF 101.080.394-80); Paulo Rikardo Pereira Fonseca da Cunha (CPF 066.741.164-08); Paulo Roberto Oliveira de Souza (CPF 028.501.954-64); Paulo Roberto de Carvalho Pinto (CPF 059.696.594-01); Paulo Sergio Silva de Medeiros (CPF 095.632.504-19); Paulo Vitor Duarte de Medeiros (CPF 073.066.844-42); Pedro Carvalho da Costa Florencio (CPF 052.656.794-56); Pedro Cosmo Coutinho (CPF 081.529.094-24); Pedro Henrique Araujo Dantas (CPF 061.159.914-71); Pedro Hugo de Brito Xavier (CPF 055.843.164-07); Pictor Ivo Aragao Guimaraes (CPF 044.393.634-07); Pedro Jorge da Mata Arnaldo de Farias (CPF 058.210.034-82); Pedro Leandro Dantas Pereira (CPF 078.823.324-61); Pedro Marcos Viana de Freitas (CPF 058.847.296-42); Pedro Paulino Gomes Junior (CPF 064.583.814-41); Pedro Paulo Freire da Silva (CPF 024.223.544-16); Pedro Paulo do Nascimento Barbosa (CPF 096.491.144-24); Pedro Silva de Araujo (CPF 086.730.364-61); Pedro de Sousa Fonseca Junior (CPF 083.489.004-62); Petronio Rafael do Nascimento Silva (CPF 081.430.674-83); Philippe Ronie Santos Araujo (CPF 073.007.114-64); Pictor Ivo Aragao Guimaraes (CPF 055.425.354-29); Pio Gianotti Pinheiro Sisenando (CPF 051.003.034-33); Plinio Cavalcante Ferreira (CPF 073.612.214-16); Poliana Pereira Oliveira (CPF 086.570.104-02); Priscila Dayane Floriano dos Santos (CPF 081.035.974-06); Priscila Kaline Santos de Medeiros (CPF 048.706.054-73); Priscila Laise Mendes Targino (CPF 074.971.494-82); Priscila Mayume dos Santos Hirotsu (CPF 377.347.828-33); Priscila Silva da Rocha (CPF 073.980.374-30); Priscila de Gois Silva (CPF 064.178.604-26); Priscilla Karla Marques Paiva (CPF 086.415.184-52); Priscilla Lucena Farias (CPF 071.144.894-98); Priscilla Victor Dantas (CPF 069.224.094-26); Rachel Vaz dos Santos Damasceno (CPF 046.841.154-29); Rafael Aggeu Lopes de Medeiros (CPF 015.227.974-16); Rafael Dilson Diniz dos Santos (CPF 088.405.814-05); Rafael Machado de Oliveira (CPF 091.533.164-01); Rafael Oliveira da Silva (CPF 070.402.904-99); Rafael Ricardo Guedes da Silva (CPF 087.478.934-60); Rafael Rodrigues Medeiros (CPF 080.013.204-13); Rafael Soares de Brito (CPF 089.086.064-59); Rafael da Costa Silva (CPF 058.621.234-58); Rafael da Rocha Galvao (CPF 085.405.684-03); Rafael de Lima Nunes (CPF 051.198.444-80); Rafaela Dalila da Costa Pinto (CPF 092.400.704-43); Rafaela Karla Barbosa (CPF 069.835.144-40); Rafaela Maiara da Silva Santos (CPF 067.696.904-62); Rafaela Lucia de Vasconcelos Silva (CPF 052.656.744-97); Rafella Rodrigues Ferreira (CPF 084.329.544-97); Rafaella Silveira Santana (CPF 050.795.024-01); Rafania Santos de Oliveira (CPF 088.775.944-03); Raiana Costa Fernandes (CPF 089.991.954-57); Raicleiton da Silva Araujo (CPF 085.517.464-13); Railiana Fernandes Dantas (CPF 050.020.824-75); Raimunda Nonata Batista de Azevedo (CPF 039.927.414-60); Raimunda Queiroz Rego (CPF 010.933.834-02); Raimundo Henrique de Pontes (CPF 081.308.464-46); Raimundo Nonato de Souza Junior (CPF 067.209.334-00); Raimundo Rafael de Paiva Rodrigues (CPF 090.964.384-93); Raimundo Rodrigues Silva da Silveira (CPF 503.301.524-91); Raine Danyele Vieira de Sousa (CPF 007.571.253-95); Raira Brigidia Gomes de Sousa (CPF 011.150.424-40); Rairon Abilio Oliveira (CPF 087.973.854-50); Raisa Caynara Ferreira de Moura (CPF 096.492.874-42); Raissa Elizabeth de Castro Magalhaes (CPF 009.854.794-18); Raiza Gracielle Nobrega da Silva (CPF 074.227.754-24); Rakellyne Odnumiar Vieira Alves (CPF 090.503.924-66); Ralysom Adyson Marques da Costa Soares (CPF 087.021.574-46); Ramon Albert do Nascimento (CPF 096.068.784-06); Ramon Cesar Rodrigues Albuquerque (CPF 084.968.724-16); Ramon Dantas Campos (CPF 064.955.314-43); Ramon Lopes de Araujo (CPF 074.699.794-92); Ramon Savane da Conceicao (CPF 085.667.214-97); Rangel Ferreira da Silva (CPF 050.434.784-54); Raniedja Priscila Ferreira Lopes (CPF 080.412.844-85); Raniel Borgaco dos Santos (CPF 065.957.394-61); Ranielly Kaline Gomes da Costa (CPF 075.758.874-31); Ranilson de Sousa Oliveira (CPF 076.810.574-98); Rannyhery de Sousa Almeida (CPF 082.959.324-11); Raoni de Almeida Jeronimo (CPF 080.385.324-65); Raphael Dias Andrade (CPF 089.730.387-37); Raquel Ribeiro da Rocha (CPF 097.386.287-41); Raquel Viana Bernardo (CPF 064.968.394-33); Raquel Vitoria da Silva (CPF 068.339.474-65); Raquel de Melo Silva (CPF 031.077.404-70); Raul Rodrigues Azevedo de Oliveira (CPF 084.294.014-66); Ravardiere Paulino do Nascimento (CPF 071.769.844-09); Rayane Hildegarde Felipe de Oliveira (CPF 070.771.964-02); Rayane Maria Santos de Oliveira (CPF 088.775.954-85); Rayanne Fabiana Araujo Medeiros (CPF 092.984.534-00); Raynara Rocha Oliveira da Silva (CPF 074.423.724-65); Raynon da Silveira Gomes (CPF 092.812.594-78); Rayonara Camara da Fonseca (CPF 084.938.464-81); Rebeka Nathaly Dantas Veras Galvao (CPF 065.999.324-44); Recijane Pereira Guedes (CPF 082.540.384-73); Regiane da Silva Tome (CPF 075.456.164-05); Regina Coeli Fabricio (CPF 917.755.824-34); Regina Kelly da Silva (CPF 073.969.584-31)
1.3. Entidade: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - MP
1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal(SEFIP)
1.5. Advogado constituído nos autos: não há.

ACÓRDÃO Nº 4682/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos artigos 1º, inciso V, e 39, inciso I, da Lei 8.443/92, c/c os artigos 1º, inciso VIII; 143, inciso II; e 259, inciso I, do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-009.973/2011-7 (ATOS DE ADMISSÃO)
1.1. Classe de Assunto: IV
1.2. Interessados: Rosilene Alves de Souza (CPF 461.785.112-72); Rosilene Amelia Coelho de Souza (CPF 292.038.758-83); Rosilene Borges Lucindo (CPF 064.705.504-01); Rosilma Maria da Silva (CPF 035.407.294-37); Rosimeyre Cristina de Souza (CPF 101.641.284-33); Rossana Silva de Medeiros (CPF 073.202.664-40); Rousier dos Santos Dias Paulino (CPF 072.485.424-07); Rozana Rafaela da Silva Bezerra (CPF 092.928.844-09); Rozana Reis Silva de Oliveira (CPF 060.916.384-16); Rozemiro Fidelis de Souza Neto (CPF 053.625.774-41); Ruan Landolfo da Silva Ferreira (CPF 076.888.504-36); Ruanna Karen de Lima Barros (CPF 093.560.384-06); Rubens Gundim de Macedo (CPF 040.730.344-80); Ruberlanio Cruz Balbino (CPF 066.281.624-27); Rudson de Lima Paulino (CPF 092.146.604-84); Rusiano Paulino de Oliveira (CPF 050.304.164-55); Ruth Pinto da Silva (CPF 068.173.114-11); Ruth Pollyane Maciel Ferreira (CPF 075.838.194-82); Ruth de Sena Silva (CPF 047.080.574-90); Ruttany de Souza Alves Ferreira (CPF 070.729.304-93); Rylthonn Melo dos Santos Cado (CPF 051.823.714-11); Samara Andrade Bulhoes (CPF 089.487.934-03); Samara de Oliveira Januario (CPF 096.485.284-54); Samay de Fatima Lucena (CPF 059.350.514-00); Samea Damasio da Mota Silva (CPF 045.902.584-80); Samia Meurieny de Lima Araujo (CPF 015.715.814-48); Samila de Oliveira Januario (CPF 096.436.854-46); Samilly Hayani Moura de Sousa (CPF 067.718.064-05); Samuell Dutra Alves de Oliveira (CPF 075.412.754-09); Samuel Barbosa de Lima (CPF 081.602.254-23); Samuel Motta de Fraga (CPF 923.013.630-15); Samya Rayanne Oliveira Lins (CPF 065.497.874-32); Sande Gomes da Silva (CPF 078.618.614-30); Sandra Alves de Souza (CPF 050.446.894-40); Sandra Jaqueline Araujo Cavalcante Ferreira (CPF 938.336.794-68); Sandra do Nascimento Souza (CPF 063.356.644-61); Sandro Raniere Silva do Nascimento (CPF 031.997.004-38); Sara Carolina Miguel de Sousa (CPF 072.936.214-00); Sara Nelcilene Ferreira de Araujo (CPF 053.692.054-00); Sara Raquel Carlos da Silva (CPF 057.193.944-94); Sara Rizia Camara Silva (CPF 048.262.024-23); Sara Varela de Oliveira (CPF 053.484.464-24); Sarah Raquel da Rocha Silva (CPF 073.912.914-71); Saulo Kayron Medeiros de Araujo (CPF 082.339.294-50); Savio Henrique Sena de Sousa (CPF 013.676.454-17); Sayonara da Silva Morais (CPF 077.617.114-37); Schwarzenegger Marques Gomes (CPF 089.143.164-08); Sebastiao de Paiva Pereira (CPF 010.349.494-46); Sebastiao de Souza Ferreira (CPF 090.036.954-07); Senio Niergio Cavalcanti Costa (CPF 019.585.984-70); Sergio Alves de Farias (CPF 028.573.224-29); Sergio Balbino da Silva (CPF 084.154.224-40); Sergio Bernardo da Silva (CPF 270.501.278-84); Sergio Bezerra Oliveira (CPF 013.749.414-92); Sergio Lopes dos Santos (CPF 032.692.294-61); Sergio Luiz da Silva Santos (CPF 027.447.694-01); Sergio Rubens Alves Cavalcante (CPF 067.401.964-43); Seziane Yara Nunes Barbosa (CPF 064.386.944-10); Sharlene Karla dos Santos Souza (CPF 048.630.234-21); Sheila Kiss da Silva Lobato (CPF 079.482.724-10); Sheila da Silva Oliveira (CPF 063.815.814-17); Shirleide Karla de Oliveira Silva (CPF 057.642.427-70); Shirleide Sonayra Dionizio Silva (CPF 055.883.534-12); Shirley Silva Farias (CPF 049.547.944-63); Shirley de Carvalho Nascimento Almeida (CPF 029.052.414-89); Siderley Araujo (CPF 025.686.174-97); Sidnei de Oliveira Ferreira (CPF 082.807.604-90); Sidney Marcos de Medeiros Diniz (CPF 034.472.734-37); Silmara Pereira Alves da Silva (CPF 097.512.344-09); Silvana Peixoto da Silva (CPF 068.588.944-03); Silvana Teixeira de Oliveira Vellozo (CPF 078.229.164-32); Silvania Maria Pessoa Fernandes (CPF 023.913.934-82); Silvano Tavares Carlos (CPF 810.683.105-10); Silvia Magally da Silva Barros Neves (CPF 011.751.024-66); Silvia dos Santos Silva (CPF 025.279.934-86); Silvio Ney Monteiro Gomes (CPF 069.070.907-24); Silvio Roberto da Silva (CPF 942.845.554-72); Simone Fernandes Mendes (CPF 085.230.154-50); Simone Lago Ribeiro dos Santos (CPF 048.098.638-08); Simone Maria Guimaraes Inacio (CPF 012.811.254-90); Simone Pereira de Maria (CPF 079.558.734-16); Simone Santos Nascimento (CPF 012.308.014-21); Simone Soares de Souza (CPF 076.712.744-70); Simoneide Terto de Oliveira Freitas (CPF 031.589.374-50); Sofia de Andrade (CPF 067.468.874-05); Solange Salviano de Sousa (CPF 884.799.004-15); Solange Vitorino de Oliveira Morais (CPF 053.170.624-97); Solange de Lima Soares Medeiros (CPF 875.117.894-04); Solaynne Roana dos Santos Lopes (CPF 079.892.144-74); Sonalya Karla Venancio da Silva (CPF 029.946.424-50); Sonayra Maria Leite Moreira (CPF 082.526.564-98); Soraia Maria Pessoa da Costa (CPF 873.890.294-04); Stefania Vieira Galvao (CPF 052.069.844-42); Stenio Lucio da Rocha (CPF 077.230.994-95); Steve Summer Loureiro de Araujo (CPF 050.229.544-94); Sueldo Ferreira de Assis (CPF 877.914.554-04); Suelle Sanara Santos de Azevedo (CPF 068.967.284-50); Suelio Fernandes Carolino (CPF 060.019.854-56); Suelito Silva Martins (CPF 095.516.214-92); Suellen Cristina da Silva (CPF 012.571.694-08)
1.3. Entidade: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - MP
1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)
1.5. Advogado constituído nos autos: não há.

ACÓRDÃO Nº 4683/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão de 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso I, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII, 143, inciso II, e 259, inciso I, do Regimento Interno do TCU, em considerar legais, para fins de registro, os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:



1. Processo TC-009.974/2011-3 (ATOS DE ADMISSÃO)
- 1.1. Classe de Assunto: IV
- 1.2. Interessados: Suenia Alves de Araujo (CPF 067.136.524-09); Suerda Shyrley Silva de Souza (CPF 014.607.754-73); Susana Kamila Guedes de Oliveira (CPF 077.813.994-80); Suzana Nery Oliveira Veras (CPF 751.303.274-20); Suzileide Santos do Nascimento (CPF 421.337.854-34); Sylvia Danielle Dantas Lopes (CPF 033.940.524-40); Sylvia Kalyne Barboza dos Santos (CPF 091.587.284-65); Syrrila Maria Costa de Azevedo (CPF 018.557.914-04); Taciana Benevides de Alencar Moura (CPF 034.030.934-25); Taciana Santos Mendes (CPF 086.123.524-01); Taiane Alves Ferreira (CPF 093.924.104-84); Taiza Rose de Oliveira Farias (CPF 065.033.944-46); Tales de Santana Batista (CPF 069.232.944-79); Tallyta Rivania Lira Gouveia (CPF 060.687.784-36); Tamara Camyla Alves de Assis (CPF 082.852.474-22); Tarcilene Sabino da Silva (CPF 079.549.814-44); Tarcisio Junior Pereira Cassimiro (CPF 073.763.774-92); Tasia Cortes Pereira dos Santos (CPF 028.770.564-14); Tassia Graziela Farias de Oliveira (CPF 010.887.984-46); Tasso Assuero Menezes Honorato (CPF 085.895.354-44); Tatiana Dantas dos Santos (CPF 051.680.044-23); Tatiana Galdino da Silva (CPF 064.043.514-98); Tatiana Viana Domingos (CPF 082.902.304-60); Tatiiane Isabela de Araujo (CPF 051.663.444-56); Tayrone Bonifacio Teixeira (CPF 096.547.524-76); Tays da Silva Martins (CPF 084.387.044-33); Telma Carla Bosco da Silva (CPF 061.683.414-47); Tenilma Costa (CPF 391.362.214-49); Teofilo Antonio Fernandes Alves (CPF 047.499.268-33); Teresa de Jesus Salvador Oliveira (CPF 302.933.324-87); Thailson Gomes Bezerra (CPF 082.747.514-42); Thairon Jose Machado de Araujo Nobrega (CPF 079.126.394-03); Thais Chair Salvi (CPF 298.661.448-52); Thaisa Vanessa Costa de Oliveira (CPF 082.553.294-98); Thalita Raquel de Araujo Silva (CPF 065.285.194-04); Thalles Marcel dos Santos Silva (CPF 057.556.304-45); Thallyson Fellype Rangel Soares (CPF 058.926.344-77); Thamires Pinto Soares (CPF 095.580.374-86); Thiago Augusto Torres Damasceno (CPF 016.505.654-10); Thiago Augusto dos Santos Ferreira (CPF 089.717.264-74); Thiago Belo da Silva (CPF 072.594.724-13); Thiago Cruz de Araujo (CPF 090.221.584-11); Thiago Eduardo Alves Soares (CPF 056.129.604-92); Thiago Emanuel da Costa (CPF 057.849.814-63); Thiago Francisco Silva de Oliveira (CPF 053.193.194-36); Thiago Gomes dos Santos (CPF 083.659.734-64); Thiago Nascimento Alves (CPF 093.087.154-52); Thiago Romulo Azevedo (CPF 057.750.914-42); Thiago Thalles Diogenes Fontes (CPF 035.232.224-19); Thiago Venceslau Silva Almeida (CPF 090.323.114-09); Thiago Viterbo dos Santos de Oliveira (CPF 051.176.474-08); Thiago de Araujo Souto (CPF 061.436.344-67); Thiago de Lima Oliveira (CPF 089.481.404-42); Thiago do Nascimento Sales (CPF 054.337.514-57); Thiago dos Santos Mendonça (CPF 089.736.074-56); Thiara Carolina Miranda Nunes (CPF 051.624.964-99); Thieny Sala Guariento (CPF 353.007.308-31); Thierry Thebny de Lima Inacio (CPF 089.968.564-10); Thuane Gabriel Marques da Silva Costa (CPF 014.200.764-18); Tiago Alves de Brito (CPF 078.175.444-50); Tiago Diojene Ferreira (CPF 081.872.344-07); Tiago Duarte Chaves (CPF 074.914.294-40); Tiago Fernandes de Oliveira (CPF 079.029.934-84); Tiago Freire da Silva (CPF 061.425.794-89); Tiago Gabriel Santana Silva (CPF 054.646.734-23); Tiago da Silva Nunes (CPF 061.401.644-43); Tiago dos Santos Barroso (CPF 060.637.234-20); Tiara de Brito Ferreira Arruda (CPF 017.103.415-56); Ticciana Calixto Fernandes (CPF 012.046.934-04); Ticiane Gonçalves Sousa de Melo (CPF 050.689.074-05); Tilda Emilia de Melo Lima (CPF 041.340.214-21); Tonny Ribeiro de Medeiros (CPF 088.686.484-40); Tony Allan Freire do Nascimento (CPF 007.406.494-00); Tony Cesar Ananias Cardoso (CPF 073.958.824-90); Ubirajara Morgado Franca Silva (CPF 014.558.814-90); Ugnelson Nogueira (CPF 091.397.594-07); Uilma Laurentino da Silva (CPF 049.770.484-66); Ulida Guimaraes Alves (CPF 096.005.444-84); Ulisses Machado de Araujo (CPF 131.857.887-61); Ulysses Bruno Cavalcante de Brito (CPF 061.013.634-81); Umlerlandia Gomes da Silva (CPF 059.572.164-88); Utimar Francisco Vieira de Brito (CPF 044.287.954-75); Vagner Kelio Gurgel Fernandes (CPF 049.996.514-08); Valclecio Barbosa da Silva (CPF 012.645.554-66); Valda Rodrigues dos Santos (CPF 030.815.954-36); Valdelice da Silva Souza (CPF 047.268.364-04); Valdenilson Antonio de Lima (CPF 914.977.603-72); Valdenio Santos de Oliveira Filho (CPF 085.052.394-07); Valderi Dutra da Silva (CPF 904.086.084-04); Valdiria Maria Bezerra (CPF 016.383.724-46); Valdivan Candido de Moura (CPF 761.948.094-34); Valdomiro Vieira Santos Segundo (CPF 068.577.634-45); Valeria Tavares Vianna Gomes (CPF 945.548.627-04); Valeria de Aquino Martins (CPF 011.859.164-90); Valeska Sampaio Costa Camelo (CPF 084.716.504-36); Valquiria Martins da Silva (CPF 052.077.904-55); Valquiria Soares Pereira (CPF 087.162.617-98); Valtenir Alves Pessoa (CPF 079.354.374-67); Valter Domingos Pereira (CPF 023.593.464-07); Valter Gomes da Silva (CPF 020.238.614-70)
- 1.3. Entidade: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - MP
- 1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal(SEFIP)
- 1.5. Advogado constituído nos autos: não há.

ACÓRDÃO Nº 4684/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos artigos 1º, inciso V, e 39, inciso I, da Lei 8.443/92, c/c os artigos 1º, inciso VIII; 143, inciso II; e 259, inciso I, do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-009.975/2011-0 (ATOS DE ADMISSÃO)
- 1.1. Classe de Assunto: IV
- 1.2. Interessados: Valter Henrique Oliveira Rodrigues (CPF 085.915.294-48); Valter Luiz Nunes do Nascimento (CPF 012.495.994-66); Valter Pereira da Fonseca Junior (CPF 010.207.974-95); Vancarlos Souto Batista (CPF 101.057.394-21); Vancicleide Alves de Lima (CPF 094.889.294-30); Vancley Dacelo de Oliveira (CPF 087.045.564-88); Vanda Elizabeth Balbino (CPF 064.952.384-95); Vanderlando de Lima (CPF 073.717.184-70); Vanessa Carla Coelho de Lima (CPF 088.945.394-23); Vanessa Chistalina de Souza (CPF 080.247.264-83); Vanessa Christina de Medeiros Pessoa (CPF 082.637.294-59); Vanessa Cruz da Silva (CPF 041.535.474-92); Vanessa Gomes Baptista Tanaka (CPF 082.866.727-63); Vanessa Pereira da Silva (CPF 065.220.624-70); Vanessa Queiroz da Silva (CPF 048.850.694-83); Vanessa da Silva Pessoa (CPF 073.792.014-92); Vania Fernandes Dias Ribeiro (CPF 597.543.034-87); Vania Heloíse de Oliveira (CPF 064.261.994-86); Vanilsa Santos de Melo (CPF 750.312.644-20); Vanilson Paulo de Medeiros (CPF 538.150.254-00); Vera Lucia Carvalho (CPF 837.715.814-00); Veriano Andre da Cruz (CPF 634.349.894-04); Veridiana Ferreira Pereira (CPF 058.255.334-27); Veronica Cristina Pereira de Lima (CPF 026.050.004-60); Verônica Maria Braga (CPF 039.982.624-66); Victor Hugo Duarte Pereira (CPF 066.882.734-38); Victor Hugo Souza Pinheiro Galvao (CPF 053.311.414-47); Victor Marcel de Castro Queiroz (CPF 065.433.744-62); Vinicius Cezar de Carvalho (CPF 045.904.524-56); Vinicius de Oliveira Souza (CPF 039.027.713-48); Vitor Peixoto Lucas Rios (CPF 057.626.524-16); Vitor Ruda de Oliveira Pelonha (CPF 079.133.104-05); Vitoria Sandra de Araujo Furtado (CPF 897.257.354-04); Vivian Karla Santiago da Nobrega (CPF 054.149.814-26); Vivian Kelly da Trindade Ramos (CPF 014.318.614-05); Vivian Paula Coelho Fernandes (CPF 078.068.474-56); Vivian Poliana da Costa Rodrigues Silva (CPF 011.761.914-03); Viviane Pereira de Carvalho (CPF 062.825.264-18); Viviane Teixeira Vieira (CPF 034.675.604-90); Vladimir Fernandes Lucena da Silva (CPF 021.106.184-00); Wagner Ferreira Goncalves (CPF 011.764.494-35); Wagner Pereire da Silva (CPF 010.179.924-10); Wagner Tavares da Silva (CPF 076.569.854-41); Walber Santos de Alencar (CPF 069.918.534-37); Waldemar Moreira de Oliveira Neto (CPF 005.046.043-92); Walker Martins Alves (CPF 058.010.344-71); Walky Martins do Nascimento (CPF 553.368.764-53); Wallace Salustino da Silva (CPF 105.089.574-60); Wallyson Paulinelly Lima de Araujo (CPF 031.389.664-03); Walter Alves de Araujo (CPF 027.701.524-32); Walter Candido da Silva (CPF 038.580.484-96); Walter Muniz dos Santos Junior (CPF 030.399.644-70); Wanda Saraiva de Araujo (CPF 055.122.024-48); Wanderley Filgueira de Macedo (CPF 061.315.324-35); Wanderleya Magna Alves (CPF 013.546.164-21); Wanessa Djanis de Queiroz Santos (CPF 080.665.464-32); Washington Estevam dos Santos (CPF 097.634.714-86); Washington Luiz da Silva Nascimento (CPF 076.139.344-70); Weitzer Martins Gercino (CPF 027.389.674-18); Welightton Felipe Batista da Silva (CPF 079.344.284-21); Wellesson Vieira Ferreira de Meneses (CPF 087.133.984-66); Wellington Francisco da Silva (CPF 071.089.684-01); Wellington Gomes Moreira (CPF 073.638.514-25); Welliton Francisco de Luna (CPF 094.155.704-90); Welton Barbosa Izidio (CPF 083.486.464-93); Wenderson Vanieri Silva Oliveira (CPF 086.664.884-41); Wendia Mary Barbosa de Sousa (CPF 059.723.994-07); Wenia Katiane de Lacerda Santos (CPF 079.486.324-84); Wesley Cavalcanti dos Santos (CPF 898.210.924-20); Wesley Gonçalves Amorim Bezerra (CPF 069.372.144-80); Wiaira Soares da Silva (CPF 067.710.234-86); Wigna Sineiri Costa de Freitas (CPF 079.451.654-86); Williams Fernandes Gomes (CPF 057.931.697-17); Willian Dantas Gomes (CPF 065.049.434-27); Willian Davi de Queiroz Medeiros (CPF 065.186.264-70); Willian da Silva Vieira (CPF 083.993.214-60); Williton Alves da Silva (CPF 068.136.214-67); Willyane Kelly Moraes de Oliveira (CPF 062.697.174-85); Wilma Cassimiro de Oliveira (CPF 058.685.904-73); Wilma Xavier de Medeiros (CPF 414.472.984-20); Wilson da Silva Barbosa (CPF 061.549.894-90); Wiltode Nogueira de Abreu (CPF 008.482.524-38); Wilton Nunes Gomes da Silva (CPF 091.053.814-01); Wilzani Peixoto Borges de Araujo (CPF 021.546.004-92); Wolmar de Almeida Teixeira Bastos (CPF 154.210.688-54); Wsnaiha Kuerolany Gomes Broges (CPF 087.088.234-13); Xenia Liane Pereira da Silva (CPF 055.359.924-02); Yasmin Mangueira Rolim (CPF 068.739.264-00); Ygor Dias Araujo Torquato (CPF 050.156.974-06); Ythyara Nascimento Silva (CPF 058.262.664-14); Yuri Dantas dos Santos (CPF 083.869.414-48); Zelenildo Abreu de Figueiredo (CPF 670.963.954-15); Zenaído Vicente da Silva (CPF 850.542.324-00); Zeneide de Moraes Pereira (CPF 050.904.414-05); Zenilda Gomes de Souza (CPF 041.346.274-94); Zennaide Gomes de Souza (CPF 068.268.324-88); Zeno Wictorello Pereira da Costa (CPF 013.632.674-93); Zenubia Silva da Rocha (CPF 412.542.014-91)
- 1.3. Entidade: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - MP
- 1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)
- 1.5. Advogado constituído nos autos: não há.

ACÓRDÃO Nº 4685/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão de 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso I, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII, 143, inciso II, e 259, inciso I, do Regimento Interno do TCU, em considerar legais, para fins de registro, os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-010.883/2011-8 (ATOS DE ADMISSÃO)
- 1.1. Classe de Assunto: IV
- 1.2. Interessados: Danielle Lima Marinho (CPF 091.498.007-60); Jackson Freitas de Jesus (CPF 038.565.747-19); Leonardo Botelho Ortega (CPF 057.500.206-90); Leonardo Pelajo Portela (CPF 078.911.507-70); Lucius Rabello Vasconcellos (CPF 996.481.646-49)
- 1.3. Órgão: Justiça Federal de Primeiro Grau - RJ
- 1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)
- 1.5. Advogado constituído nos autos: não há.
- 1.6. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 4686/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão de 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso I, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII, 143, inciso II, e 259, inciso I, do Regimento Interno do TCU, em considerar legais, para fins de registro, os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-010.889/2011-6 (ATOS DE ADMISSÃO)
- 1.1. Classe de Assunto: IV
- 1.2. Interessados: Andrea Karen Guedes Cabral (CPF 037.399.054-50); Barbara Eligia de Alencar e Silva (CPF 964.459.633-15); Bruna Sales Mendes (CPF 010.481.503-56); Cintia Rocha Barrel Arce (CPF 007.704.635-84); Débora Fernandes Marinho (CPF 057.581.644-96); Elizangela de Barros Oliveira Santana (CPF 027.585.454-03); Fernanda Moura Nave Tavares (CPF 025.656.539-21); Guilherme Cavalcanti Farrapeira (CPF 057.385.754-74); Gustavo Domingos de Almeida (CPF 044.011.224-96); Iana Cristina Vasconcelos Alves (CPF 357.570.513-53); Jeane da Silva Lucena (CPF 791.744.264-00); Jefferson Fritsch Damásio da Silva (CPF 024.490.664-54); João Batista Dantas da Silva (CPF 707.854.223-15); Karina Maria Albuquerque Costa (CPF 071.924.334-38); Katarina Torres Leal (CPF 039.830.234-01); Klinger Rodrigues Lins (CPF 033.001.484-64); Lorena Cabral Veras (CPF 036.076.334-01); Luiz Henrique de Moraes Leite (CPF 004.363.351-07); Mariana Abreu Petersen da Rocha (CPF 074.292.007-02); Mayara Macedo de Almeida (CPF 014.675.823-44); Michele de Araújo e Silva (CPF 014.055.535-88); Moacir Neves Marinho (CPF 025.318.554-83); Márcia Cristina de Almeida Rodrigues (CPF 008.035.595-18); Pablo Fonseca Gomes de Melo (CPF 053.782.454-51); Rafael Félix Tenório de Almeida (CPF 042.036.814-05); Rafael Montarroyos Vasconcelos Brito Pereira (CPF 048.922.994-80); Raphael Wanderley de Oliveira e Silva (CPF 043.758.114-47); Susila Ribeiro Machado (CPF 925.859.305-72); Thais Frota Ribeiro (CPF 003.242.883-95); Willamy Egídio Batista (CPF 254.453.268-88)
- 1.3. Órgão: Justiça Federal de 1º e 2º Graus da 5ª Região/PE
- 1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal(SEFIP)
- 1.5. Advogado constituído nos autos: não há.
- 1.6. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 4687/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão de 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso I, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII, 143, inciso II, e 259, inciso I, do Regimento Interno do TCU, em considerar legais, para fins de registro, os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-013.873/2011-3 (ATOS DE ADMISSÃO)
- 1.1. Classe de Assunto: IV
- 1.2. Interessados: Andressa Santos Michel (CPF 020.966.300-61); Aparecida Gomes de Azevedo (CPF 030.655.426-76); Aroni Lailson Freier (CPF 725.150.070-15); Clarissa Langer (CPF 053.356.269-41); Daniel Medeiros Boff (CPF 002.067.230-67); Douglas Scheidt (CPF 052.640.949-50); Emmanuel da Cruz Zink (CPF 993.163.820-68); Fernanda Alves Poppl (CPF 007.016.260-38); Ivi Uberty Wendt (CPF 000.486.800-52); Joao Nicolini Neto (CPF 685.854.620-00); Kaue Avila Petry (CPF 017.539.480-61); Laura Chagas da Silva Lazzari (CPF 809.943.340-87); Livia Kim Philipovsky Schroeder Reis (CPF 058.807.889-11); Luiz Gustavo Oliveira de Souza (CPF 895.454.190-91); Marcelo de Oliveira Badaraco (CPF 045.017.469-71); Marcio Rogerio da Silva Garcia (CPF 005.551.220-85); Marcos Hira Arruda Martins (CPF 633.360.490-91); Mariana Tais Genehr (CPF 044.831.059-73); Montaur dos Santos Martins Filho (CPF 804.083.970-04); Niriane Neumann (CPF 971.440.610-20); Orlei Craus Silveira (CPF 970.522.300-97); Vanessa Van Caeneghem Tubino (CPF 827.884.640-53); Viviane Pereira Fiorotti (CPF 105.732.297-08)
- 1.3. Órgão: Justiça Federal de 1º e 2º Graus da 4ª Região/RS
- 1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal(SEFIP)
- 1.5. Advogado constituído nos autos: não há.
- 1.6. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 4688/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos artigos 1º, inciso V; e 39, inciso II, da Lei 8.443/92, c/c os artigos 1º, inciso VIII; 143, inciso II; e 259, inciso II, do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de concessões a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-011.344/2011-3 (PENSÃO CIVIL)

1.1. Classe de Assunto: V

1.2. Interessados: Artur Rafael Silva França (CPF 027.510.713-25); Fernando Arildo Freitas dos Santos (CPF 931.629.101-10); Francisca Linhares de Aguiar (CPF 137.782.773-91); Maria Raimunda Silva França (CPF 137.902.933-34); Mario Afonso de Melo (CPF 006.064.564-49); Matilde Maria Gadelha (CPF 949.901.404-78)

1.3. Entidade: Gerência Regional de Adm. de Pessoal No Distrito Federal - SRH/MP

1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal(SEFIP)

1.5. Advogado constituído nos autos: não há.

1.6. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 4689/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos artigos 1º, inciso V; e 39, inciso II, da Lei 8.443/92, c/c os artigos 1º, inciso VIII; 143, inciso II; e 259, inciso II, do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de concessões a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-011.482/2011-7 (PENSÃO CIVIL)

1.1. Classe de Assunto: V

1.2. Interessados: Ana Leticia Duarte Guimarães Amaral (CPF 048.636.601-46); Ricardo Jose Fernandes Dutra (CPF 403.687.378-45)

1.3. Órgão: Tribunal Regional Federal 1ª Região (DF - AC - AP- AM - BA - GO - MA - MT - MG - PA - PI - RO - RR - TO)

1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)

1.5. Advogado constituído nos autos: não há.

1.6. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 4690/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão de 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso I, 10, § 2º, e 16, inciso II, da Lei nº 8.443/92, e considerando o disposto no art. 10 da IN/TCU 57/2008, em julgar regulares com ressalva as contas e dar quitação aos Srs. Marcus Aurélius Stier Serpe, Reitor *Pró-Tempore* da IFMS, Carlos Eduardo Cantarelli, Reitor da UTFPR e ordenador de despesas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Mato Grosso do Sul, Paulo Roberto Ienzura Adriano, Pró-Reitor de Planejamento e Administração da UTFPR e ordenador de despesa por delegação de competência do IFMS, e em arquivar o presente processo, sem prejuízo de se fazer as determinações sugeridas nos autos, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-019.627/2010-6 (PRESTAÇÃO DE CONTAS - Exercício: 2009)

1.1. Classe de Assunto: II

1.2. Responsáveis: Carlos Eduardo Cantarelli (CPF 357.695.219-53), Paulo Roberto Ienzura Adriano (CPF 366.978.269-91) e Marcus Aurélius Stier Serpe (CPF 316.810.859-68).

1.3. Entidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Mato Grosso do Sul

1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo - MS (SECEX-MS)

1.5. Advogado constituído nos autos: não há.

1.6. alertar ao IFMS para que adote as seguintes providências:

1.6.1. execute suas despesas estritamente dentro dos limites orçamentários disponíveis, em obediência aos incisos II e VI do art. 167 da Constituição Federal;

1.6.2. nos processos de dispensa de licitação, proceda à abertura do procedimento licitatório com as devidas justificativas previamente às aquisições;

1.6.3. registre previamente a justificativa nos processos administrativos quando não for possível observar o prazo mínimo para aquisição de passagens, estabelecido na Portaria MPOG 98/2003;

1.6.4. verifique e comprove formalmente no processo administrativo a vantagem para a Administração em aderir à ata de registro de preços, em cumprimento ao art. 8º do Decreto 3.931/2001;

1.6.5. nas licitações de obras e serviços de engenharia inclua nos editais, dispositivo para que os licitantes apresentem as propostas de preços com a composição detalhada de custos e a demonstração analítica do BDI praticado, com base nas propostas orçamentárias da licitação; demonstrar analiticamente, na planilha orçamentária elaborada pela Unidade, a composição do BDI; bem como nos editais licitatórios demonstrar a metodologia de cálculo e itens que compõem o custo a fim de que os licitantes elaborem sua proposta;

1.6.6. proceda a identificação, nos autos dos respectivos procedimentos licitatórios de obras e serviços de engenharia, dos responsáveis pela elaboração de todos os documentos que servem de base ao procedimento, a exemplo dos responsáveis pela elaboração dos projetos básicos (ou termos de referência) e executivos, orçamentos de composição de custos, elaboração do edital, entre outros;

1.6.7. autuar processo administrativo específico, quando se tratar de aquisições por dispensa de licitação, fazendo constar expressamente nos autos os critérios de oportunidade, conveniência, interesse público e economicidade utilizados pelo gestor para a escolha do bem adquirido;

1.7. determinar à Controladoria-Geral da União que se manifeste nas próximas contas acerca do cumprimento dos alertas alitrados no item anterior; e

1.8. Encaminhar cópia desta deliberação, acompanhada da instrução de fls. 91/98 ao IFMS e à UTFPR.

ACÓRDÃO Nº 4691/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão de 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, e considerando o disposto no art. 10 da IN/TCU nº 57/2008, em julgar regulares com ressalva as contas de Ronaldo Mota, Maria Paula Dallari Bucci, Viviane Paula Viana e Maria Fernanda Ramos Coelho, dando-lhes quitação, nos termos dos artigos 1º, inciso I, 16, inciso II, 18, e 23, inciso II, da Lei nº 8.443/92, em virtude da ocorrência apontada nos itens 2.1 e 2.2 da instrução, e em julgar regulares as contas e dar quitação plena aos Srs. Dirceu do Nascimento, Maria Ieda Costa Diniz, Iguatemy Maria de Lucena Martins, Paula Branco de Mello, Clarice Coppetti, Alexandre Milton Minatel, Mauro Alves Xavier, Celso Antônio de Brito, Carlos Augusto Borges, Carlos Gomes Sampaio de Freitas, Édilo Ricardo Valadares, Fábio Lenza, Jorge Fontes Hereda, Márcio Percival Alves Pinto, Marcos Roberto Vasconcelos, Sérgio Pinheiro Rodrigues, Wellington Moreira Franco, Luís Inácio Lucena Adams, Nelson Machado, Alexandra Reschke, Manoel Joaquim de Carvalho Filho, Otávio Ribeiro Damaso, Paulo Fontoura Valle, bem como dar ciência desta deliberação acompanhada da instrução de fls. 276/286, à Secretaria de Educação Superior (Sesu/MEC/MEC), esclarecendo que a omissão ou morosidade no processamento de denúncias, a exemplo da situação descrita no item 2.0.2.1 do Relatório de Auditoria de Gestão 243950 da Controladoria-Geral da União, pode caracterizar violação a dever funcional, sujeitando os responsáveis à multa prevista no art. 58, II, da Lei 8.443/92, além das sanções disciplinares cabíveis, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-015.208/2009-0 (TOMADA DE CONTAS - Exercício: 2008)

1.1. Classe de Assunto: II

1.2. Responsáveis: Ronaldo Mota (CPF 132.650.085-68), Maria Paula Dallari Bucci (CPF 317.088.897-87), Viviane Paula Viana (CPF 047.564.207-45), Maria Fernanda Ramos Coelho (CPF 318.455.334-53), Dirceu do Nascimento (CPF 309.091.397-68), Maria Ieda Costa Diniz (CPF 177.397.058-68), Iguatemy Maria de Lucena Martins (CPF 132.962.994-91), Paula Branco de Mello (CPF 490.076.106-00), Clarice Coppetti (CPF 354.995.240-68), Alexandre Milton Minatel (CPF 820.935.808-10), Mauro Alves Xavier (CPF 661.302.397-34), Celso Antônio de Brito (CPF 003.215.401-15), Carlos Augusto Borges (CPF 124.632.643-49), Carlos Gomes Sampaio de Freitas (CPF 137.387.046-04), Édilo Ricardo Valadares (CPF 494.191.106-72), Fábio Lenza (CPF 238.544.131-49), Jorge Fontes Hereda (CPF 095.048.855-00), Márcio Percival Alves Pinto (CPF 53.191.218-68), Marcos Roberto Vasconcelos (CPF 740.661.299-00), Sérgio Pinheiro Rodrigues (CPF 008.205.123-20), Wellington Moreira Franco (CPF 103.568.787-91), Luís Inácio Lucena Adams (CPF 465.336.800-72), Nelson Machado (CPF 004.364.70-44), Alexandra Reschke (CPF 066.195.378-55), Manoel Joaquim de Carvalho Filho (CPF 183.994.521-49), Otávio Ribeiro Damaso (CPF 563.686.231-87) e Paulo Fontoura Valle (CPF 311.652.571-49).

1.3. Entidade: Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior

1.4. Unidade Técnica: 6ª Secretaria de Controle Externo (SECEX-6)

1.5. Advogado: não há.

1.6. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

Ata nº 21/2011 - Primeira Câmara

Data da Sessão: 21/6/2011 - Ordinária

d) Ministro José Múcio Monteiro (Relação nº 20):

ACÓRDÃO Nº 4692/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da 1ª Câmara, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso II, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c o art. 259, inciso II, do Regimento Interno/TCU, e nos termos do art. 6º da Instrução Normativa TCU nº 55/2007 e art. 3º, § 6º, da Resolução TCU nº 206/2007, que prevê a possibilidade de considerar-se prejudicado o exame dos atos de concessão que apresentem omissões que impossibilitem formular juízo sobre a sua legalidade, ACORDAM em considerar prejudicada, por inépcia, a apreciação de mérito do ato de aposentadoria em favor de João Sother Celestino Alves, e legal a aposentadoria em favor de Giselda Piegas Rolim, conforme os pareceres emitidos nos autos, fazendo-se as determinações pertinentes:

1. Processo TC-003.612/2011-2 (APOSENTADORIA)

1.1. Interessados: Giselda Piegas Rolim (101.573.870-20); João Sother Celestino Alves (009.261.080-34)

1.2. Unidade: Superintendência Regional do DNIT no Estado do Rio Grande do Sul - DNIT/MT

1.3. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)

1.4. Advogado: não há.

1.5. Determinar:

1.5.1. à unidade jurisdicionada que providencie, no prazo de 60 (sessenta) dias, o encaminhamento, via sistema Sisac, nos termos da Instrução Normativa TCU nº 55/2007, de novo ato de aposentadoria em favor de João Sother Celestino Alves, para apreciação por este Tribunal, com o devido preenchimento do tempo de exercício em função comissionada (campo "Discriminação dos Tempos em Funções Comissionadas");

1.5.2. à Sefip que:

1.5.2.1. adote medidas para monitorar o cumprimento da determinação relativa ao encaminhamento de novo ato, corrigindo o que teve a apreciação de mérito considerada prejudicada;

1.5.2.2. faça permanecer no sistema Sisac todos os atos cuja análise de mérito vier a ser considerada prejudicada, mesmo após a disponibilização, no sistema, do novo ato corrigido.

ACÓRDÃO Nº 4693/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da Primeira Câmara, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso II, da Lei nº 8.443/92, c/c os arts. 1º, inciso VIII; 17, inciso III; 143, inciso II; e 259, inciso II, do Regimento Interno/TCU, ACORDAM em considerar legal(ais) para fins de registro o(s) ato(s) de concessão a seguir relacionado(s), conforme os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-019.832/2010-9 (APOSENTADORIA)

1.1. Interessada: Maria Aparecida de Assis (014.590.788-02)

1.2. Unidade: Superintendência Estadual do INSS- São Paulo/SP - INSS/MPs

1.3. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)

1.4. Advogado(s): não há.

1.5. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 4694/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da Primeira Câmara, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso II, da Lei nº 8.443/92, c/c os arts. 1º, inciso VIII; 17, inciso III; 143, inciso II; e 259, inciso II, do Regimento Interno/TCU, ACORDAM em considerar legais para fins de registro os atos de concessão a seguir relacionados, conforme os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-023.837/2009-9 (APOSENTADORIA)

1.1. Interessados: Dalva Helvig Nikolak (058.505.419-34); Genila Tanhoffer (620.512.619-20); Jane Guedes Sobreira (280.459.479-34); Maria Jadviga Blaszczyk (167.856.149-53); Nelson Witkowski (254.254.470-00); Piercy de Lemos (008.555.969-53); Yoshie Midorikawa (170.405.409-59)

1.2. Unidade: Gerência Executiva do INSS - Curitiba/PR - INSS/MPs

1.3. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)

1.4. Advogado: não há.

1.5. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 4695/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da Primeira Câmara, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso II, da Lei nº 8.443/92, c/c os arts. 1º, inciso VIII; 17, inciso III; 143, inciso II; e 259, inciso II, do Regimento Interno/TCU, ACORDAM em considerar legal para fins de registro o ato de concessão a seguir relacionado, conforme os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-030.503/2010-8 (APOSENTADORIA)

1.1. Interessado: Rosomi da Luz Ferras Neves (435.592.129-87)

1.2. Unidade: Gerência Executiva do INSS - Ponta Grossa/PR - INSS/MPs

1.3. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)

1.4. Advogado: não há.

1.5. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 4696/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da Primeira Câmara, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso II, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c o art. 259, inciso II, do Regimento Interno/TCU, e nos termos do art. 7º, inciso II, da Resolução TCU nº 206/2007, com redação dada pela Resolução TCU nº 237/2010, que prevê a possibilidade de considerar-se prejudicado, por perda de objeto, o exame dos atos de admissão cujos efeitos financeiros tenham se esgotado antes de seu processamento pela Corte, seja pelo falecimento do admitido, seja pelo seu desligamento do cargo a que se refere o ato de admissão, ACORDAM em considerar prejudicada a apreciação de mérito do(s) ato(s) de admissão a seguir relacionado(s), de acordo com os pareceres emitidos nos autos:



1. Processo TC-014.052/2011-3 (ATOS DE ADMISSÃO)
- 1.1. Interessado: Armando Mateus Pomini (038.940.319-99)
- 1.2. Unidade: Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - MAPA
- 1.3. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)
- 1.4. Advogado(s): não há.
- 1.5. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 4697/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da Primeira Câmara, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso II, da Lei nº 8.443/92, c/c os arts. 1º, inciso VIII; 17, inciso III; 143, inciso II; e 259, inciso II, do Regimento Interno/TCU, ACORDAM em considerar legal(ais) para fins de registro o(s) ato(s) de concessão a seguir relacionado(s), conforme os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-011.478/2011-0 (PENSÃO CIVIL)
- 1.1. Interessados: Iracélia Solange Colares Pereira (189.828.402-49); Vanderclyn dos Santos Pereira (868.925.412-91)
- 1.2. Unidade: Superintendência da Zona Franca de Manaus - MDIC
- 1.3. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)
- 1.4. Advogado(s): não há.
- 1.5. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 4698/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da Primeira Câmara, quanto ao processo a seguir relacionado, com fundamento no art. 20 da Lei nº 8.443/92 e nos arts. 143, inciso I, 169, inciso I; e 211 do Regimento Interno/TCU, ACORDAM em considerar ilíquidável a presente Conta, ordenando seu trancamento e o consequente arquivamento do processo:

1. Processo TC-000.371/2011-4 (TOMADA DE CONTAS ESPECIAL)
- 1.1. Responsável: Timotheo de Souza Netto (026.949.996-20)
- 1.2. Unidade: Prefeitura Municipal de Alterosa/MG
- 1.3. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo - MG(SECEX-MG)
- 1.4. Advogado(s): não há.
- 1.5. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 4699/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da Primeira Câmara, com fundamento no art. 27 da Lei nº 8.443/92, c/c os arts. 143, inciso I, II e III e 218 do Regimento Interno/TCU, ACORDAM em dar quitação ao responsável, ante o recolhimento integral da dívida que lhe foi imputado, conforme os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-006.423/2006-3 (TOMADA DE CONTAS ESPECIAL)
- 1.1. Apensos: 009.638/2009-5 (Cobrança Executiva); 009.629/2009-6 (Cobrança Executiva); 009.607/2009-9 (Cobrança Executiva)
- 1.2. Responsável: Cícero Ventura (726.692.098-15)
- 1.3. Unidade: Prefeitura Municipal de Itaúba/MT
- 1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo - MT (SECEX-MT)
- 1.5. Advogados: Edson Plens OAB/MT nº 5603, Augusta Agatha Warmling OAB/MT nº10428, João Batista Sulzbacher OAB/MT nº 6889 e Luiz Gonzaga Warmling OAB/MT nº 8560.
- 1.6. Quitação relativa ao item 9.1.2, Acórdão nº 5270/2008 - 1ª Câmara, em Sessão de 2/12/2008, Ata nº 44/2008.
- 1.6.1. Valor original do débito: R\$ 1.305,08Data de origem: 22/12/1994

Valor recolhido	Data do recolhimento:	Valor recolhido	Data do recolhimento:
415,11	17/06/2009	499,13	14/06/2010
426,56	16/07/2009	501,91	13/07/2010
169,64	13/08/2009	505,84	12/08/2010
177,29	15/09/2009	510,36	15/09/2010
458,49	16/10/2009	517,54	11/10/2010
461,55	11/11/2009	521,12	12/11/2010
465,73	16/12/2009	537,20	10/12/2010
465,73	14/01/2010	540,59	11/01/2011
475,81	12/02/2010	551,41	10/02/2011
482,07	15/03/2010	569,52	14/03/2011
487,33	14/04/2010	624,99	12/04/2011
493,08	12/05/2010	636,09	13/05/2011

1.7. Quitação relativa ao item 9.2, Acórdão nº 5270/2008 - 1ª Câmara, em Sessão de 2/12/2008, Ata nº 44/2008.

1.7.1. Valor original da Multa: R\$ 2.000,00Data de origem: 22/12/1994

Valor recolhido	Data do recolhimento:	Valor recolhido	Data do recolhimento:
84,42	17/06/2009	90,08	14/06/2010
85,44	16/07/2009	89,94	13/07/2010
85,76	13/08/2009	89,95	12/08/2010
86,19	15/09/2009	89,99	15/04/2010

86,32	16/10/2009	90,40	11/10/2010
86,53	11/11/2009	91,07	12/11/2010
86,92	16/12/2009	91,83	10/12/2010
86,92	14/01/2010	92,41	11/01/2011
87,92	12/02/2010	93,18	10/02/2011
88,60	15/03/2010	93,92	14/03/2011
89,06	14/04/2010	79,82	12/04/2011
89,57	12/05/2010	80,44	13/05/2011

ACÓRDÃO Nº 4700/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da 1ª Câmara, quanto ao processo abaixo relacionado, com fundamento no art. 43, inciso I, da Lei nº 8.443/1992 c/c os arts. 143, inciso III; e 237 do Regimento Interno/TCU, ACORDAM em conhecer da representação, arquivando-a sem julgamento do mérito, uma vez que o Controle Interno concluiu pela existência apenas de falhas formais, que não demandam outras providências deste Tribunal, dando ciência do decidido ao representante, conforme os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-009.682/2011-2 (REPRESENTAÇÃO)
- 1.1. Representante: Controladoria-Geral da Uniao (CGU)
- 1.2. Unidade: Prefeitura Municipal de Campo Belo/MG
- 1.3. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo - MG (SECEX-MG)
- 1.4. Advogado(s): não há
- 1.5. Determinações/Recomendações/Orientações: não há

ACÓRDÃO Nº 4701/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da Primeira Câmara, quanto ao processo a seguir relacionado, com fundamento nos arts. 235 e 237, inciso III, do Regimento Interno do TCU, ACORDAM em conhecer da presente representação, em razão do preenchimento dos requisitos de admissibilidade, sem, contudo, pronunciar-se sobre o mérito, em razão de as supostas irregularidades já estarem em exame pela Funasa, conforme verificado por meio do levantamento de auditoria realizado por esta Corte na Superintendência Regional daquela entidade em Minas Gerais (Suest/MG), TC-007.078/2011-0, bem como cientificar o representante e também a Suest/MG, com o envio de cópia da respectiva instrução.

1. Processo TC-010.660/2011-9 (REPRESENTAÇÃO)
- 1.1. Representante: Weber Americano (CPF 045.343.446-00)
- 1.2. Unidade: Prefeitura Municipal de Dionísio - MG
- 1.3. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo - MG (SECEX-MG)
- 1.4. Advogado(s): não há.
- 1.5. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

Ata nº 21/2011 - Primeira Câmara
Data da Sessão: 21/6/2011 - Ordinária

e) Ministro-Substituto convocado Marcos Bemquerer Costa (Relação nº 16):

ACÓRDÃO Nº 4702/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso II, da Lei n. 8.443/1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII, 143, inciso II, 259, inciso II, e 260 do Regimento Interno/TCU, aprovado pela Resolução n. 155/2002, em considerar legais para fins de registro os atos de concessão de aposentadoria a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-014.922/2011-8 (APOSENTADORIA)
- 1.1. Interessados: Maíse Gonçalves Maia Alencar (065.652.713-72); Maria do Socorro Monte de Moraes Araújo (078.730.263-53); Roberval Sousa Araujo (109.356.907-78).
- 1.2. Órgão/Entidade: Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Piauí - SRTE/PI.
- 1.3. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (Sefip).
- 1.4. Relator: Ministro-Substituto Marcos Bemquerer Costa.
- 1.5. Advogado(s): não há.
- 1.6. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 4703/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso I, da Lei n. 8.443/1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII, 143, inciso II, 259, inciso I, e 260 do Regimento Interno/TCU, aprovado pela Resolução n. 155/2002, em considerar legal para fins de registro o ato de admissão de pessoal a seguir relacionado, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-031.693/2010-5 (ATOS DE ADMISSÃO)
- 1.1. Interessada: Nathalia Gomes da Rocha (137.560.787-10).
- 1.2. Órgão/Entidade: 1º Grupo de Artilharia Antiaérea - MD/CE.
- 1.3. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (Sefip).
- 1.4. Relator: Ministro-Substituto Marcos Bemquerer Costa.
- 1.5. Advogado(s): não há.
- 1.6. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 4704/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso I, da Lei n. 8.443/1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII, 143, inciso II, 259, inciso I, e 260 do Regimento Interno/TCU, aprovado pela Resolução n. 155/2002, em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-031.699/2010-3 (ATOS DE ADMISSÃO)
- 1.1. Interessados: Marcos André Melo Teixeira (008.040.354-90); Michael Lima Soares (006.293.013-36).
- 1.2. Órgão/Entidade: Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Alagoas - TRE/AL.
- 1.3. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (Sefip).
- 1.4. Relator: Ministro-Substituto Marcos Bemquerer Costa.
- 1.5. Advogado(s): não há.
- 1.6. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 4705/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso I, da Lei n. 8.443/1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII, 143, inciso II, 259, inciso I, e 260 do Regimento Interno/TCU, aprovado pela Resolução n. 155/2002, em considerar legal para fins de registro o ato de admissão de pessoal a seguir relacionado, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-031.705/2010-3 (ATOS DE ADMISSÃO)
- 1.1. Interessado: James Dean Oliveira da Silva (452.333.653-91).
- 1.2. Órgão/Entidade: Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Piauí - TRE/PI.
- 1.3. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (Sefip).
- 1.4. Relator: Ministro-Substituto Marcos Bemquerer Costa.
- 1.5. Advogado(s): não há.
- 1.6. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 4706/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso II, da Lei n. 8.443/1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII, 143, inciso II, 259, inciso II, e 260 do Regimento Interno/TCU, aprovado pela Resolução n. 155/2002, em considerar legal para fins de registro o ato de concessão de pensão civil a seguir relacionado, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-011.379/2011-1 (PENSÃO CIVIL)
- 1.1. Interessada: Inácia Monzon Cândia (001.586.081-78).
- 1.2. Órgão/Entidade: Ministério do Trabalho e Emprego - MTE.
- 1.3. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (Sefip).
- 1.4. Relator: Ministro-Substituto Marcos Bemquerer Costa.
- 1.5. Advogado(s): não há.
- 1.6. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 4707/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso II, da Lei n. 8.443/1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII, 143, inciso II, 259, inciso II, e 260 do Regimento Interno/TCU, aprovado pela Resolução n. 155/2002, em considerar legal para fins de registro o ato de concessão de pensão civil a seguir relacionado, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-015.499/2011-1 (PENSÃO CIVIL)
- 1.1. Interessada: Lurde Ferreira dos Santos (035.011.947-30).
- 1.2. Órgão/Entidade: Ministério do Trabalho e Emprego - MTE.
- 1.3. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (Sefip).
- 1.4. Relator: Ministro-Substituto Marcos Bemquerer Costa.
- 1.5. Advogado(s): não há.
- 1.6. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 4708/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso II, da Lei n. 8.443/1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII, 143, inciso II, 259, inciso II, e 260 do Regimento Interno/TCU, aprovado pela Resolução n. 155/2002, em considerar legais para fins de registro os atos de concessão de pensão militar a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-018.843/2009-5 (PENSÃO MILITAR)
- 1.1. Interessadas: Ana Apaula Jardim Carneiro Flôr (726.062.820-00); Denise Maria Silva Carneiro (600.743.617-91); Heloíse Maria Silva Carneiro (773.613.267-49); Marise Silva Carneiro (598.684.907-82); Walderez Guimarita Baptista (052.002.968-20).
- 1.2. Órgão/Entidade: Segunda Região Militar - MD/CE.
- 1.3. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (Sefip).
- 1.4. Relator: Ministro-Substituto Marcos Bemquerer Costa.
- 1.5. Advogado(s): não há.
- 1.6. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 4709/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso I, 16, inciso II, 18 e 23, inciso II, da Lei n. 8.443/1992, c/c os arts. 143, inciso I, alínea a, 208 e 214, inciso II, do Regimento Interno/TCU, aprovado pela Resolução n. 155/2002, em julgar as contas dos Srs. Leodegar da Cunha Tiscoski e Márcio Galvão Fonseca regulares com ressalva e dar-lhes quitação, e, com fulcro nos arts. 1º, inciso I, 16, inciso I, 17 e 23, inciso I, da Lei n. 8.443/1992, c/c os arts. 143, inciso I, alínea a, 207 e 214, inciso I, do Regimento Interno/TCU, aprovado pela Resolução n. 155/2002, em julgar as contas dos demais responsáveis regulares e dar-lhes quitação plena, promovendo-se, em seguida, o arquivamento do processo, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-015.202/2009-6 (TOMADA DE CONTAS - Exercício: 2008)
- 1.1. Responsáveis: Leodegar da Cunha Tiscoski (169.196.619-34); Márcio Galvão Fonseca (CPF 711.136.147-49); Sergio Antonio Gonçalves (025.571.488-22); Cezar Eduardo Scherer (CPF 632.244.887-00); Umberto Luiz Teixeira (CPF 309.417.929-00); Manoel Renato Machado Filho (CPF 344.239.401-59); Norma Lúcia de Carvalho (CPF 508.126.886-00).
- 1.2. Órgão/Entidade: Secretaria Nacional de Saneamento Ambiental - SNSA/MiCi.
- 1.3. Unidade Técnica: 6ª Secretaria de Controle Externo (Secex-6).
- 1.4. Relator: Ministro-Substituto Marcos Bemquerer Costa.
- 1.5. Advogado(s): não há.
- 1.6. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 4710/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, considerando o pedido de parcelamento de multa formulado pelo Sr. Edivan Secundo Lopes, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 143, inciso V, alínea b, e 217 do Regimento Interno/TCU, aprovado pela Resolução n. 155/2002, em autorizar o parcelamento da

multa imposta ao responsável, por intermédio do subitem 9.2 do Acórdão n. 1.927/2011 - TCU - 1ª Câmara, em 10 (dez) parcelas atualizadas monetariamente de acordo com a deliberação original, fixando o vencimento da primeira em 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da notificação, e o das demais, a cada 30 (trinta) dias, na forma prevista na legislação em vigor, alertando ao responsável que a falta de recolhimento de qualquer parcela importará o vencimento antecipado do saldo devedor (§ 2º do art. 217 do Regimento Interno/TCU):

1. Processo TC-005.285/2010-0 (TOMADA DE CONTAS ESPECIAL)
- 1.1. Responsável: Edivan Secundo Lopes (142.955.474-68).
- 1.2. Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Lajes/RN.
- 1.3. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo no Rio Grande do Norte (Secex/RN).
- 1.4. Relator: Ministro-Substituto Marcos Bemquerer Costa.
- 1.5. Advogado(s): não há.
- 1.6. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 4711/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, com fundamento no art. 143, inciso V, alínea d, do Regimento Interno/TCU, aprovado pela Resolução n. 155/2002, c/c o Enunciado n. 145 da Súmula de Jurisprudência predominante no Tribunal, ACORDAM, por unanimidade, em retificar, por inexatidão material, o Acórdão n. 2.783/2011 - TCU - 2ª Câmara, prolatado na Sessão de 3/5/2011, Ata n. 14/2011, relativamente ao seu item 3 e aos seus subitens 9.1 e 9.2, onde se lê: "Alexandre Cesar Cavalcanti Galvão", leia-se: "Alexandre Cesar Cavalcanti Galvão", mantendo-se inalterados os demais termos do acórdão ora retificado, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-010.844/2010-4 (TOMADA DE CONTAS ESPECIAL)
- 1.1. Responsáveis: Alexandre Cesar Cavalcanti Galvão (546.476.147-00); Empresa Nascimento e Pantoja Ltda. (04.844.264/0001-82); Laércio Luiz França (382.308.362-72); Valdomiro Soares Sá (566.360.242-91); Waldeir Nunes de Oliveira (199.736.752-15).
- 1.2. Órgão/Entidade: Município de São Luiz do Anauá/RR.
- 1.3. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo em Roraima (Secex/RR).
- 1.4. Relator: Ministro-Substituto Marcos Bemquerer Costa.
- 1.5. Advogado(s): não há.
- 1.6. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 4712/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, com fundamento no art. 143, inciso V, alínea d, do Regimento Interno/TCU, aprovado pela Resolução n. 155/2002, c/c o Enunciado n. 145 da Súmula de Jurisprudência predominante no Tribunal, ACORDAM, por unanimidade, em retificar, por inexatidão material, o Acórdão n. 4.413/2009 - TCU - 1ª Câmara, prolatado na Sessão de 25/8/2009, Ata n. 29/2009, relativamente à tabela do subitem 9.1, onde se lê: "30/03/1994 CR\$ 585,10; 27/04/1994 CR\$ 568,82; 27/05/1994 CR\$ 636,42; e 28/06/1994 CR\$ 1.022,73", leia-se: "30/03/1994 CR\$ 534.488,85; 27/04/1994 CR\$ 715.643,81; 27/05/1994 CR\$ 1.154.523,15; e 28/06/1994 CR\$ 2.707.196,99", mantendo-se inalterados os demais termos do acórdão ora retificado, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-028.809/2007-0 (TOMADA DE CONTAS ESPECIAL)
- 1.1. Responsável: Irany Alfena Bayão de Azevedo (espólio) (195.042.927-04).
- 1.2. Órgão/Entidade: Fundação Centro Brasileiro para Infância e Adolescência - FCBA, extinta.
- 1.3. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (Sefip).
- 1.4. Relator: Ministro-Substituto Marcos Bemquerer Costa.
- 1.5. Advogado(s): João Carlos Baptista, OAB/RJ n. 64.449; Roberto Alves Pereira, OAB/RJ n. 123.724.
- 1.6. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 4713/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 143, incisos III e V, alínea a, 237, inciso III, e 250, inciso I, do Regimento Interno/TCU, aprovado pela Resolução n. 155/2002, em conhecer da presente representação, para, no mérito, considerá-la improcedente, e com fundamento nos arts. 33, 34 e 36 da Resolução TCU n. 191/2006, em apensar o presente processo ao TC-027.432/2006-4 (Relatório de Auditoria), sem prejuízo de encaminhar cópia da instrução produzida pela unidade técnica, do pronunciamento do secretário e desta deliberação à Procuradoria da União no Estado de Tocantins, de acordo com o parecer da Secex/TO:

1. Processo TC-006.953/2011-5 (REPRESENTAÇÃO)
- 1.1. Interessado: Procuradoria da União no Estado de Tocantins - AGU/TO.
- 1.2. Órgãos/Entidades: Prefeitura Municipal de Almas/TO (01.138.551/0001-89); Prefeitura Municipal de Arraias/TO (01.125.780/0001-69); Prefeitura Municipal de Brejinho de Nazaré/TO (02.884.153/0001-74); Prefeitura Municipal de Formoso do Araguaia/TO (02.075.216/0001-41); Prefeitura Municipal de Itaporã do Tocantins/TO (02.739.753/0001-49); Prefeitura Municipal de Palmeirópolis/TO (00.007.401/0001-73); Prefeitura Municipal de São Valério da Natividade/TO (25.043.449/0001-68); Prefeitura Municipal de Tocantínia/TO (02.070.712/0001-02).
- 1.3. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo em Tocantins (Secex/TO).
- 1.4. Relator: Ministro-Substituto Marcos Bemquerer Costa.
- 1.5. Advogado(s): não há.
- 1.6. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 4714/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 143, incisos III e V, alínea a, 237, inciso I, e 250, inciso I, do Regimento Interno/TCU, aprovado pela Resolução n. 155/2002, em conhecer da presente representação, para, no mérito, considerá-la prejudicada ante a perda do seu objeto, tendo em vista a anulação do Edital CRA-SC n. 1/2011 - Convite CRA-SC n. 2/2011, promovendo-se, em seguida, o arquivamento dos autos, sem prejuízo de encaminhar cópia desta deliberação ao interessado e ao Conselho Regional de Administração de Santa Catarina, de acordo com o parecer da Secex/SC:

1. Processo TC-012.923/2011-7 (REPRESENTAÇÃO)
- 1.1. Interessada: Procuradoria da República em Santa Catarina - MPF/PR/SC.
- 1.2. Órgão/Entidade: Conselho Regional de Administração de Santa Catarina - CRA/SC.
- 1.3. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo em Santa Catarina (Secex/SC).
- 1.4. Relator: Ministro-Substituto Marcos Bemquerer Costa.
- 1.5. Advogado(s): não há.
- 1.6. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 4715/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, considerando a ausência de repasses federais ao então Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - Fundef e ao Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - Fundeb, no Estado de Santa Catarina, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 143, incisos III e V, alínea a, 235, parágrafo único, 237, inciso III, e parágrafo único, e 250, inciso I, do Regimento Interno/TCU, aprovado pela Resolução n. 155/2002, em não conhecer da presente representação, promovendo-se, em seguida, o arquivamento do processo, sem prejuízo de encaminhar cópia integral dos presentes autos ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e desta deliberação à interessada:

1. Processo TC-015.925/2011-0 (REPRESENTAÇÃO)
- 1.1. Interessada: Sra. Luciane Carminatti (078.272.169-94), Deputada Estadual/SC.
- 1.2. Órgão/Entidade: Governo do Estado de Santa Catarina.
- 1.3. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo em Santa Catarina (Secex/SC).
- 1.4. Relator: Ministro-Substituto Marcos Bemquerer Costa.
- 1.5. Advogado(s): não há.
- 1.6. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.



ACÓRDÃO Nº 4716/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento no art. 113, § 1º, da Lei n. 8.666/1993 c/c os arts. 143, incisos III e V, alínea a, 237, inciso VII, e 250, inciso I, do Regimento Interno/TCU, aprovado pela Resolução n. 155/2002, em conhecer da presente representação, para, no mérito, considerá-la improcedente, e encaminhar cópia desta deliberação ao interessado, à empresa Aceco TI Ltda., e ao Tribunal Superior Eleitoral, promovendo-se, em seguida, o arquivamento dos autos, de acordo com o parecer da 3ª Secex:

1. Processo TC-034.167/2010-2 (REPRESENTAÇÃO)
1.1. Interessado: D. Baumann Tecnologia Segurança e Engenharia Térmica Ltda.
1.2. Órgão/Entidade: Tribunal Superior Eleitoral - TSE.
1.3. Unidade Técnica: 3ª Secretaria de Controle Externo (Secex-3).
1.4. Relator: Ministro-Substituto Marcos Bemquerer Costa.
1.5. Advogado(s): Fernando Acunha, OAB/DF n. 21.184; Adriano Maia, OAB/DF n. 10.3031/E.
1.6. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

Ata nº 21/2011 - Primeira Câmara
Data da Sessão: 21/6/2011 - Ordinária

f) Ministro-Substituto Weder de Oliveira Relação nº 17):

ACÓRDÃO Nº 4717/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da Primeira Câmara, com fundamento nos arts. 1º, V; 39, II da Lei nº 8.443/1992 e na forma dos artigos 143, II e 260, § 1º do RI/TCU, de acordo com os pareceres convergentes emitidos nos autos, ACORDAM, por unanimidade, em considerar legais e determinar o registro dos atos de concessão de aposentadoria a seguir relacionados:

1. Processo TC-010.953/2011-6 (APOSENTADORIA)
1.1. Interessados: Adauto da Silva Rufino (297.175.907-53); Aldemir dos Santos Guimarães (250.950.727-34); Ana Lucia Rodrigues da Silva (219.677.506-10); Ana Luiza Pires da Silva (164.593.691-00); Anaise Andre dos Santos (495.954.317-53); Antonio Carlos Alves Batista (210.032.621-04); Antonio Galdino Alves de Souza (220.644.516-68); Antonio Roberto Ferreira Crivano (097.098.277-15); Armedio Ferreira Lima (065.886.702-49); Benedito Cezario da Conceição (244.564.034-20); Carmen de Souza Costa (041.149.062-15); Celia Domingas Esteves (266.366.381-68); Djalma Ferreira Moreira (116.821.321-53); Edemir dos Santos (260.632.397-15); Eloia de Oliveira da Silva (068.056.982-00); Janice Souza de Oliveira (163.199.315-15); Jeovane Barbosa Abreu (102.548.971-34); Joao Batista dos Santos (580.593.428-00); Jose Izidorio Filho (255.133.116-15); Jose de Ribamar Andrade (087.012.881-72); Jus-sara de Oliveira Silva Antonio (369.101.047-49); Lidia Maria de Carvalho Barreto (781.252.607-06); Ligia Lanzoni Dognini (306.216.740-87); Luciene Dejoss Machado (265.514.971-87); Manoel Cassiano de Figueiredo Rocha (041.401.762-53); Manoel Rodrigues Matos (043.235.642-87); Maria America de Souza Dias (143.832.171-68); Maria Aparecida Ribeiro Santos (346.766.866-68); Maria Candida Pereira de Barros Silva (373.704.647-68); Maria Elvira Verdam Marques (225.047.107-04); Maria Jose Barbosa (337.225.447-34); Maria Jose Ribeiro Luz (100.977.242-20); Maria das Graças Lopes Bessa (225.769.242-04); Mario Luiz Rosa (232.356.406-49); Marli de Souza Ferreira (618.644.987-49); Neli Garcia (288.510.727-87); Nilo de Souza Castro (258.946.337-53); Nilza Silva do Nascimento (606.156.997-15); Oscar Ricardo Vergara (144.664.508-89); Pedro Camargo Amaral (255.404.597-68); Raimunda dos Santos Reis (122.921.923-49); Roberval Junger Medina (157.203.736-91); Silvia Regina Bastos Monteiro (528.103.647-53); Solange de Souza Bentes (111.865.932-53); Sônia Maria Teixeira Freire (214.466.951-15); Wellington Manoel de Souza Pinto (341.252.487-53).
1.2. Órgão: Diretoria de Inativos e Pensionistas - MD/CE.
1.3. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).
1.4. Advogado constituído nos autos: não há.
1.5. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 4718/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da Primeira Câmara, com fundamento nos arts. 1º, V; 39, II da Lei nº 8.443/1992 e na forma dos artigos 143, II e 260, § 1º do RI/TCU, de acordo com os pareceres convergentes emitidos nos autos, ACORDAM, por unanimidade, em considerar legais e determinar o registro dos atos de concessão de aposentadoria a seguir relacionados:

1. Processo TC-011.103/2011-6 (APOSENTADORIA)
1.1. Interessados: Adelmo Martins Santos (291.083.067-53); Adão José Rodrigues (787.415.808-34); Bernadete de Siqueira Braga (019.261.348-00); Cleonice Fernandes Claudino (054.136.178-36); Dimas Fortunato Pereira (120.946.096-34); Djanira de Araujo Carvalho (433.908.627-49); Elaine Ribeiro Simões (433.021.227-72); Elcy Mendes de Oliveira (184.767.081-49); Fatima Maria Faig Leite (977.276.528-49); Francisca Palauro Netto Rangel (388.782.407-53); Fátima Maria Bruno Rocha e Silva (513.765.047-15); Geni de Lourdes Silva Morais (977.904.278-49); Geraldo Gabriel da Silva (088.870.554-91); Jose da Silva (405.551.277-53); José Antonio Francisco (337.958.008-20); José Benedito da Rosa (448.251.458-68); José Ribamar Paiva de Assis (056.257.422-00); Laercio Antonio Monteiro (314.926.228-34); Lucimar de Souza Oliveira (369.773.907-78); Maria Aparecida Procopio da Silva (043.358.278-22); Maria Benedita Lanter Kuramoto (246.082.348-70); Maria Elza de Lima (150.424.214-91); Maria José Gonzaga (199.763.211-04); Maria Magdalena Barreira de Faria Tavoraro (062.498.368-45); Mario Domingos Ferreira (043.819.122-68); Neusa Machado dos Santos (025.975.148-03); Orisvaldo Marques da Silva (086.397.952-15); Raul de Magalhães Gomes (121.010.106-82); Regina Santos de Oliveira (383.780.607-30); Roberto Ferreira de Araujo (271.908.977-04); Romeu Luiz Vilela (278.532.417-04); Sadraque dos Reis (908.223.828-49); Sidney Jorge Schinaider (808.383.758-04); Silvio Ferreira da Silva (338.645.008-34); Tania Marcia de Souza Sandonato (329.185.347-49); Terezinha Galvão de Faria (887.383.108-72); Tânia Maria Baima Almeida (114.525.954-53); Vera Elena de Castilhos Ribeiro Fantinelli (552.982.060-34).
1.2. Órgão: Diretoria de Administração do Pessoal - MD/CA.
1.3. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).
1.4. Advogado constituído nos autos: não há.
1.5. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 4719/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da Primeira Câmara, com fundamento nos arts. 1º, V; 39, II da Lei nº 8.443/1992 e na forma dos artigos 143, II e 260, § 1º do RI/TCU, de acordo com os pareceres convergentes emitidos nos autos, ACORDAM, por unanimidade, em considerar legal e determinar o registro do ato de concessão de aposentadoria a seguir relacionado:

1. Processo TC-013.932/2011-0 (APOSENTADORIA)
1.1. Interessado: Silvia Pinelli Costa (182.738.151-53).
1.2. Órgão: Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - MMA.
1.3. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).
1.4. Advogado constituído nos autos: não há.
1.5. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 4720/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da Primeira Câmara, com fundamento nos arts. 1º, V; 39, II da Lei nº 8.443/1992 e na forma dos artigos 143, II e 260, § 1º do RI/TCU, de acordo com os pareceres convergentes emitidos nos autos, ACORDAM, por unanimidade, em considerar legais e determinar o registro dos atos de concessão de aposentadoria a seguir relacionados:

1. Processo TC-013.969/2011-0 (APOSENTADORIA)
1.1. Interessados: João Marcio Meliano (316.399.337-00); Luiza Delza Melo (663.325.247-15).

1.2. Órgão: Diretoria de Administração do Pessoal - MD/CA.
1.3. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).
1.4. Advogado constituído nos autos: não há.
1.5. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 4721/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da Primeira Câmara, com fundamento nos arts. 1º, V; 39, II da Lei nº 8.443/1992 e na forma dos artigos 143, II e 260, § 1º do RI/TCU, de acordo com os pareceres convergentes emitidos nos autos, ACORDAM, por unanimidade, em considerar legais e determinar o registro dos atos de concessão de aposentadoria a seguir relacionados:

1. Processo TC-014.953/2011-0 (APOSENTADORIA)
1.1. Interessados: Altair José de Araújo (066.735.384-49); Elio Jesús de Oliveira (586.641.307-87); Maria das Graças Araujo Santos (214.469.972-00).
1.2. Órgão: Diretoria de Administração do Pessoal - MD/CA.
1.3. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).
1.4. Advogado constituído nos autos: não há.
1.5. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 4722/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da Primeira Câmara, com fundamento nos arts. 1º, V; 39, II da Lei nº 8.443/1992 e na forma dos artigos 143, II e 260, § 1º do RI/TCU, de acordo com os pareceres convergentes emitidos nos autos, ACORDAM, por unanimidade, em considerar legais e determinar o registro dos atos de concessão de aposentadoria a seguir relacionados:

1. Processo TC-015.153/2011-8 (APOSENTADORIA)
1.1. Interessados: Ademar de Oliveira (319.608.807-30); Cé-lia Dantas Sobrinho (224.393.071-49); Dinameri Souza (143.625.031-53); Eliana Alves Maia (606.009.187-34); Jorgerci Saracua (626.784.937-68); Lúcia Maria de Araújo (038.128.471-91); Magda Àvila de Araújo (321.831.279-53); Maria Neide Souza da Paz (770.065.341-00); Maria das Graças Pereira Borges (056.205.032-91); Mauro da Silva (336.569.407-20); Regina Célia Corrêa do Nascimento (409.144.537-34); Reinaldo Lopes dos Santos (273.439.877-04); Terezinha Rodrigues Lobato (085.292.482-87); Zefirina Beserra da Silva (214.813.691-72).
1.2. Órgão: Diretoria de Inativos e Pensionistas - MD/CE.
1.3. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).
1.4. Advogado constituído nos autos: não há.
1.5. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 4723/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da Primeira Câmara, com fundamento nos arts. 1º, V; 39, II da Lei nº 8.443/1992 e na forma dos artigos 143, II e 260, § 1º do RI/TCU, de acordo com os pareceres convergentes emitidos nos autos, ACORDAM, por unanimidade, em considerar legais e determinar o registro dos atos de concessão de aposentadoria a seguir relacionados:

1. Processo TC-024.651/2010-9 (APOSENTADORIA)
1.1. Interessados: Maria Helena Tonon (021.640.928-48); Maria Ligia Moreira Pinto Salvador (005.783.218-82); Maria Rosa Lacerda Fernandes (253.715.171-20); Maria Vitoria Breda Vieites (775.898.158-53); Marlene Capodeferro Clemente (004.923.428-57).
1.2. Órgão: Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região/CAMPINAS/SP - JT.
1.3. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).
1.4. Advogado constituído nos autos: não há.
1.5. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 4724/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da Primeira Câmara, com fundamento nos arts. 1º, V; 39, II da Lei nº 8.443/1992 e na forma dos artigos 143, II e 260, § 1º do RI/TCU, de acordo com os pareceres convergentes emitidos nos autos, ACORDAM, por unanimidade, em considerar legal e determinar o registro dos atos de concessão de aposentadoria a seguir relacionados:

1. Processo TC-028.993/2010-1 (APOSENTADORIA)
 - 1.1. Interessados: Sônia Galvão de Campos (036.868.417-20); Sônia Galvão de Campos (036.868.417-20); Sônia Galvão de Campos (036.868.417-20).
 - 1.2. Órgão: Tribunal Regional do Trabalho 13ª Região/PB - JT.
 - 1.3. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (Sefip).
 - 1.4. Advogado constituído nos autos: não há.
 - 1.5. Determinação:
 - 1.5.1. Determinar à Secretaria de Fiscalização de Pessoal (Sefip) que altere a data de vigência dos atos apreciados para 30/6/2005, data em que a ex-servidora fez a opção pelo cargo de analista judiciário.

ACÓRDÃO Nº 4725/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da Primeira Câmara, com fundamento nos arts. 1º, V e 39, I, da Lei nº 8.443/1992 e na forma dos artigos 143, II e 260, § 1º, do RI/TCU, de acordo com os pareceres convergentes emitidos nos autos, ACORDAM, por unanimidade, em considerar legais e determinar o registro dos atos de admissão de pessoal a seguir relacionados:

1. Processo TC-013.817/2011-6 (ATOS DE ADMISSÃO)
 - 1.1. Interessados: Adler Tarantine de Souza (140.133.837-21); Alcidesio Rafael da Rosa Silva (096.673.584-61); André Ferreira Andrade (119.445.317-18); André Luiz de Souza Domingues (011.060.792-99); Antônio Franklin Mendonça Pereira (127.155.617-09); Antônio Ricardo Pinheiro Cintra (002.829.701-69); Anércio Silva Barros Filho (034.169.441-00); Arthur Santucci Rocha (147.546.187-93); Breno Reis da Silva (106.261.967-60); Bruno Ferreira Azambuja (831.853.210-49); Bruno Mendes Menezes (098.256.106-70); Caio Cesar Triani dos Santos (052.741.971-08); Caio Farias Boyda de Andrade (027.403.275-95); Camilo Castelo Bastos Felix (038.505.893-40); Carlos André Corrales Curbello (015.224.280-54); Carlos Augusto Lourenço Silva (395.798.068-29); Carlos Fernando Martinelli Júnior (379.820.558-26); Celso Luiz Camilo dos Santos Junior (142.232.937-29); Christiano Panisset da Silva (100.649.017-50); Cicero Alves de Carvalho Neto (090.255.134-50); Cleyton Nascimento de Oliveira (034.172.215-44); Daniel Azevedo Aredes (036.245.961-44); Daniel Cabral da Silva (140.483.477-05); Daniel Chicarino do Nascimento (401.775.158-05); Daniel Corrêa Maximo (131.395.617-17); Daniel Dall'acqua Polsin (080.004.779-63); Daniel Luiz Bittencourt de Souza (101.610.367-08); Daniel Medeiros Schmidt (132.820.797-88); Daniel Zanardi de Souza (025.875.550-43); Daniel da Silva Rodrigues (031.093.500-84); Daniel de Oliveira Marmitt (037.268.741-51); Daniel de Paula Paes (083.954.929-60); Danilo Bonates Faria (069.129.754-10); Danylo Praxedes da Silva (146.235.407-66); Davi Huguenin de Barros (147.291.297-76); Davi Penna Barbosa (134.820.887-21); David Martins Camelo de Oliveira (028.116.563-75); Diego Costa Passos (128.431.177-55); Diego Paura de Jesus Oliveira (119.902.267-52); Diliam Andrei Moraes (078.362.499-99); Diogo Tavares Aiex Taier (100.273.816-41); Diogo Wink (022.894.640-90); Diogo de Carvalho Dias (142.542.527-57); Douglas Silva Sizenando (040.088.283-38); Eduardo Ferrão Apolinário (132.061.777-82); Eduardo Livinalli Decol (849.165.162-49); Eduardo Mesquita Peixoto (132.963.407-18); Elton Bezerra França de Oliveira (032.595.123-30); Erick Patrick Aguiar do Nascimento (130.170.607-80); Erick Valverde de Carvalho (048.394.953-19); Erik Ribeiro Souza (106.020.907-17); Esdras Santana de Sousa (129.989.557-38); Estevão Akira Katsube (419.111.978-86); Ewerton Luiz Castro da Silva (147.343.397-59); Fabio Jose Nascimento Domingues (060.824.787-11); Fabio Lobão Gomes de Castro Junior (133.307.747-54); Fabricio Bittencourt Moraes (025.284.420-33); Fabricio dos Reis Oliveira (117.332.366-00); Felipe Augusto Venancio (085.469.784-50); Felipe Geier do Carmo (096.180.384-32); Felipe Gonçalves Rêgo Cunha (051.503.215-83); Felipe Marassi Florentino (137.893.207-22); Felipe de Almeida Fração (398.837.258-76); Fernando Santos da Silva (143.083.747-07); Fernando Santos de Lima (137.657.947-24); Fernando Teixeira Koch (025.652.490-47); Filipe Brasil e Silva (118.929.256-48); Frank Zie-

gler (036.014.941-32); Frede Santana da Silva (014.047.474-94); Frederico Villani Lorenzoni (025.371.440-07); Gabriel Almeida Moraes Junior (090.502.876-70); Gabriel Andrusaitis de Souza (335.620.148-48); Hernandes Inácio Costa (042.922.423-05); Italo Cavalcante Portela (042.407.863-55); Jadsom Willyams Dias do Rosário (043.743.053-78); Jarbas Rosa Braz Junior (119.050.387-55); Jean Carlos Barcellos da Silva Ferreira (142.671.597-85); Jean Moraes de Oliveira (032.493.971-05); Jefferson Rodrigo Ferreira (037.096.641-44); Jefferson Soares da Silva (123.449.337-35); Jerson Geraldo Neto (051.408.759-50); João Lucas Fernandes da Costa Lopes (058.863.903-67); João Marcos Barbosa Oliveira (409.997.608-40); Leonardo Alberto Alves (103.805.366-84); Leonardo Machado de Machado (030.884.310-05); Leonardo Torquato de Escobar (147.331.827-08); Lincoln Phillip Freire dos Santos (142.551.687-41); Luan Augusto Costa Martins (126.793.407-79); Lucas Donadel Ribeiro (028.742.750-18); Lucas Santos Caetano (018.923.765-12); Lucas Scheidegger Ferreira Passos (130.174.457-39); Lucas de Oliveira Couto (107.492.526-26); Lucas do Nascimento Soave (087.749.219-08); Marcello Mamede Correa de Peula (087.934.036-31); Marcos Eduardo do Amaral Medina (105.399.206-81); Marcos Vinicius Medeiros Cabral (141.071.747-00); Marcus Aurélio Martins Souto Filho (049.618.193-95); Marcus Vinicius Ramos Ribeiro (104.206.466-04); Marcus Vinicius Martins Vales (044.319.461-01); Mateus Chaves Costa (022.364.673-38).

- 1.2. Órgão: Escola Preparatória de Cadetes do Exército - MD/CE.
- 1.3. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).
- 1.4. Advogado constituído nos autos: não há.
- 1.5. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 4726/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da Primeira Câmara, com fundamento nos arts. 1º, V e 39, I, da Lei nº 8.443/1992 e na forma dos artigos 143, II e 260, § 1º, do RI/TCU, de acordo com os pareceres convergentes emitidos nos autos, ACORDAM, por unanimidade, em considerar legais e determinar o registro dos atos de admissão de pessoal a seguir relacionados:

1. Processo TC-013.818/2011-2 (ATOS DE ADMISSÃO)
 - 1.1. Interessados: Mateus Fiamoncini Lopes (076.521.089-42); Mateus Henrique de Moura Salema (129.187.307-42); Mateus Pureur Macedo (030.824.250-54); Mateus do Nascimento Policeno de Souza (045.194.581-61); Matheus Augusto Reis Vieira (097.766.206-39); Matheus Cabral de Almeida Fernandes (049.902.571-70); Matheus Carvalho Moretto (049.691.081-70); Matheus Faria Figueira (133.626.127-76); Matheus Felipe Souza da Rosa (042.147.411-45); Matheus Fortunato Silva (077.079.929-97); Matheus Henrique Botelho Cordeiro (072.926.389-45); Matheus Renault de Abreu e Souza (046.078.831-07); Matheus Ribeiro Corrêa (130.811.907-03); Matheus Santana Vargas (141.902.697-60); Matheus de Aguiar Vallim Muniz (147.351.187-99); Matheus de Lima Ferreira (934.485.032-15); Matheus de Lucas Lopes Jurge Tardin (141.183.017-25); Matheus de Oliveira Muniz (118.409.686-48); Mauricio Floreste Silveira (036.195.631-28); Melquisedeque de Moraes Montijo da Silva (139.715.627-95); Michael Araujo Camara (041.838.023-69); Miguel Angel Vieira Florencio (053.302.873-67); Moises Eugenio Pereira Batista (049.296.263-40); Murillo Cesar Bianconi (382.706.728-66); Murilo Francisco (398.188.288-10); Natan Canavez (116.364.006-98); Niro Jose da Rocha Junior (082.725.294-32); Nycollas Sutil Liberato da Silva (022.202.060-17); Otávio Bretas da Rosa (140.990.297-86); Paulo Roberto Araújo Ximenes (085.608.414-07); Paulo Roberto de Almeida (032.089.381-28); Paulo Vitor Gomes Loquente Monteiro (147.232.437-47); Pedro Dantas Macieira (142.182.857-05); Pedro Henrique Ortiz Lacorte Moraes (997.705.981-00); Pedro Henrique Ribeiro Knippel do Carmo (043.084.561-85); Pedro Henrique Soares Delmiro (058.378.224-88); Phelipe Menezes Maia (124.956.367-48); Rafael Almeida dos Santos (002.450.932-90); Rafael Assis Mossellini (009.737.590-03); Rafael Augusto da Silva (070.302.596-10); Renan Soares da Silva Martins de Oliveira (109.074.937-69); Renato de Loiola Assuncao (046.490.943-05); Renan Guilherme Neves (097.814.384-10); Roberto Thomaz Marujo (046.480.271-75); Rodrigo Assumpção Miranda (057.687.394-24); Rodrigo Soares Pacondes (073.572.379-66); Ronaldo Gomes Basílio (034.876.391-30); Rômulo Henrique Rodrigues Alves (935.955.062-00); Saulo de Jesus Soares Carneiro de Sousa (600.336.473-48); Sergio Gabriel de Souza Castro (141.654.447-07); Sergio Magalhaes Cavalcante Filho (050.124.073-00); Silvio Telasco Cavalcanti Storino Junior (142.936.537-40); Stepheson Paixão de Oliveira (044.995.023-90); Tarek Aiex Taier Rocha (045.543.671-18); Thauã da Silva Marques (031.087.310-09); Thiago Duarte Ferreira Filho (141.081.267-77); Thia-

go Miranda Granja (040.922.331-08); Thiago Teixeira Cordeiro Mendes (092.564.009-36); Thiago Valentim Batista (336.020.678-90); Vicente Papatolo Conceição (090.001.809-70); Victor Gammario Simões de Souza (037.105.741-88); Vinicius Caputo de Azevedo (108.578.026-07); Vinicius Carvalho de Jesus (125.071.577-63); Vinicius Mendonca (099.769.566-81); Vinicius Santiago Tenente (130.542.387-92); Vinicius de Carli (395.874.248-32); Vinicyus Ribeiro Lyra (026.568.281-98); Vinicius Nascimento Fernandes (120.797.387-47); Vitor Dionisio dos Santos (083.948.046-67); Walber Lima dos Santos (012.885.512-66); Wendel de Oliveira Marques Correa (146.975.467-33); Wesley Francisco Brasileiro Mrozinski (126.930.487-96).

- 1.2. Órgão: Escola Preparatória de Cadetes do Exército - MD/CE.
- 1.3. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).
- 1.4. Advogado constituído nos autos: não há.
- 1.5. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 4727/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da Primeira Câmara, com fundamento nos arts. 1º, V e 39, I, da Lei nº 8.443/1992 e na forma dos artigos 143, II e 260, § 1º, do RI/TCU, de acordo com os pareceres convergentes emitidos nos autos, ACORDAM, por unanimidade, em considerar legais e determinar o registro dos atos de admissão de pessoal a seguir relacionados:

1. Processo TC-013.865/2011-0 (ATOS DE ADMISSÃO)
 - 1.1. Interessados: Daniel Otávio de Lima Medrado (984.681.201-97); Danilo Nogueira Marra (066.267.886-98); Natália Regina Santos Amorim (009.552.351-03); Ricardo Moraes Leme de Oliveira (335.157.068-60); Rômulo Batista Teles (950.762.121-00).
 - 1.2. Órgão: Tribunal Regional Eleitoral - TRE/GO - JE.
 - 1.3. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).
 - 1.4. Advogado constituído nos autos: não há.
 - 1.5. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 4728/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da Primeira Câmara, com fundamento nos arts. 1º, V e 39, I, da Lei nº 8.443/1992 e na forma dos artigos 143, II e 260, § 1º, do RI/TCU, de acordo com os pareceres convergentes emitidos nos autos, ACORDAM, por unanimidade, em considerar legais e determinar o registro dos atos de admissão de pessoal a seguir relacionados:

1. Processo TC-013.866/2011-7 (ATOS DE ADMISSÃO)
 - 1.1. Interessados: Elaine Kosudi Trevizan Maroneze (694.300.471-91); Juliana Beatriz Narel (026.687.639-08); Kelly Padilha Lopes (961.996.369-53); Luiz Gustavo Motta (260.251.278-83).
 - 1.2. Órgão: Tribunal Regional Eleitoral - TRE/PR - JE
 - 1.3. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).
 - 1.4. Advogado constituído nos autos: não há.
 - 1.5. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 4729/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da Primeira Câmara, com fundamento nos arts. 1º, V e 39, I, da Lei nº 8.443/1992 e na forma dos artigos 143, II e 260, § 1º, do RI/TCU, de acordo com os pareceres convergentes emitidos nos autos, ACORDAM, por unanimidade, em considerar legais e determinar o registro dos atos de admissão de pessoal a seguir relacionados:

1. Processo TC-013.868/2011-0 (ATOS DE ADMISSÃO)
 - 1.1. Interessados: Alan Morante de Oliveira (033.154.307-99); Denise Azevedo Borges Andrade (550.646.397-91); Eduardo Monteiro Pinheiro (446.199.603-49); Eduardo Piracurua Baptista (845.929.237-15); Fabio Daher Chedier (009.421.857-90); Fernanda Christina Sirio Luiz (088.778.017-27); Fernando da Costa Esposito (086.504.727-88); Karina Cardoso Gama (082.730.377-70); Luciano de Felice Abeid (014.455.917-07); Marcello Philipp Lopes de Abreu Vargas (100.293.737-00); Marilza Peixoto do Amaral (026.754.677-74); Matheus Pires de Campos Borges Tancredi (213.532.998-30); Miliane Mery Luchetta Montagna (019.353.179-89); Raquel da Silva Sabino (044.625.287-51); Rinaldo da Costa Lima (104.800.877-09); Rodney Pinheiro Aires (078.978.387-81); Rodolpho Figueiredo Saraiva (044.649.437-21); Sílvia Maria Rezende Loureiro Hobaica (926.791.967-91); Solange do Carmo Lima Julião (034.611.456-02); Sonia Regina Calafate Mesquita (372.458.307-97).



- 1.2. Órgão: Tribunal Regional Eleitoral - TRE/RJ - JE
- 1.3. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).
- 1.4. Advogado constituído nos autos: não há.
- 1.5. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 4730/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da Primeira Câmara, com fundamento nos arts. 1º, V e 39, I, da Lei nº 8.443/1992 e na forma dos artigos 143, II e 260, § 1º, do RI/TCU, de acordo com os pareceres convergentes emitidos nos autos, ACORDAM, por unanimidade, em considerar legais e determinar o registro dos atos de admissão de pessoal a seguir relacionados:

- 1. Processo TC-013.885/2011-1 (ATOS DE ADMISSÃO)
- 1.1. Interessados: André Antonio Andrade Santos (717.090.961-87); Lígia Cavalcante Ponte (183.602.541-68); Nauro Thomaz de Carvalho (807.652.463-68); Romulo Pennafort Palma (966.956.926-53).
- 1.2. Órgão: Tribunal Superior Eleitoral - JE.
- 1.3. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).
- 1.4. Advogado constituído nos autos: não há.
- 1.5. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 4731/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da Primeira Câmara, com fundamento nos arts. 1º, V e 39, I, da Lei nº 8.443/1992 e na forma dos artigos 143, II e 260, § 1º, do RI/TCU, de acordo com os pareceres convergentes emitidos nos autos, ACORDAM, por unanimidade, em considerar legal e determinar o registro do ato de admissão de pessoal a seguir relacionado:

- 1. Processo TC-014.794/2011-0 (ATOS DE ADMISSÃO)
- 1.1. Interessado: Ricardo Ribeiro Eller (121.340.527-08).
- 1.2. Órgão: Segunda Região Militar - MD/CE.
- 1.3. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).
- 1.4. Advogado constituído nos autos: não há.
- 1.5. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 4732/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da Primeira Câmara, com fundamento nos arts. 1º, V e 39, I, da Lei nº 8.443/1992 e na forma dos artigos 143, II e 260, § 1º, do RI/TCU, de acordo com os pareceres convergentes emitidos nos autos, ACORDAM, por unanimidade, em considerar legais e determinar o registro dos atos de admissão de pessoal a seguir relacionados:

- 1. Processo TC-014.835/2011-8 (ATOS DE ADMISSÃO)
- 1.1. Interessados: Adolf Roders Pugliesi (061.465.299-58); Adriano Binotto Braga (029.382.070-85); Aharo Espirito Santo Aquino (737.943.171-49); Alan Walex Mendonça Gloria (136.624.647-05); Alessandro Jose dos Santos Faria (396.981.458-85); Alex Bonini Monteiro (394.148.488-51); Alexandre Cals Theophilo Gaspar de Oliveira Filho (040.966.471-52); Alfonso Ville dos Santos Gabriel (021.220.520-07); Alisson Dias da Silva (108.787.136-03); Alisson Robson Silva de Carvalho (003.160.683-06); Allan Benilson Moraes Moreira (036.233.631-89); Anderson Konhiski (036.754.961-12); Anderson Leonardo de Sousa (070.251.804-24); Andrey Mariano dos Santos (058.736.803-96); André Leandro Monte Pinto (104.065.586-63); André Luís Vendito Júnior (416.148.658-84); André Wailler Reis (122.973.577-10); Antonio Jorge Ferreira Delgado Filho (101.376.344-04); Ardoanes Santos Negrão (133.402.287-95); Artur Silva dos Santos (139.028.647-96); Augusto Cesar de Oliveira Matos (104.142.536-80); Benhur Alves Rosa (028.532.920-02); Brunner Rabello Frazão Corrêa (058.982.137-75); Bruno Aragão Soares (855.590.240-15); Bruno Cezar Dalla Pozza (028.392.270-29); Bruno Villas Bôas Spelta (036.980.281-07); Bruno Vinicius Gonçalves (384.212.528-36); Bruno de Oliveira Silva (137.572.947-00); Caio Malaquias Silva (109.960.186-03); Caio Winterle (064.316.464-28); Caique Nery Gomes da Silva (117.529.326-17); Carlos Alberto Rodrigues Júnior (408.216.698-00); Carlos Eduardo Fantini Martins (344.868.048-64); Carlos Eduardo Villaça Ribeiro (042.057.633-95); Carlos Henrique Avelino Montenegro (141.793.787-44); Christian Taveira da Cunha Braga (132.134.497-09); Daniel Mafra Leite (108.799.976-64); Danilo Augusto Ferreira Machado (399.875.978-66); Darwin André Vier (787.345.502-59); David Correia de Souza Filho (042.066.821-78); Diego Augusto Pinto do Nascimento

- (110.613.526-17); Diego Carlos Alexandre de Almeida (098.020.716-92); Diego Ferraz Fernandes (035.934.201-98); Diego Pires Chiarello (028.693.970-38); Diego Rabello Frazão Corrêa (058.982.107-50); Diego Rodrigo Lima Vieira (979.860.892-53); Diego de Arruda Moraes (384.456.658-98); Dieymes Francisco da Silveira (037.020.691-60); Dilhermando Alexandre (393.210.578-89); Diogo Laurindo Melo Asfora (049.881.504-88); Diogo de Souza Palhares (036.864.481-22); Diorgines Alessandro Barragan da Silva (031.081.570-35); Douglas Dorneles Torbitz (008.901.800-16); Douglas Marques Barbosa (089.834.394-16); Dougllas Sigmar Bertolo (018.858.210-00); Edson Antonio Martins Zancanaro (009.755.810-90); Eduardo Brandino Damiani (131.150.107-02); Eduardo Cordeiro Pinheiro (136.265.877-46); Eduardo Damasceno da Silva (927.433.072-34); Eduardo Heradio de Souza (016.647.636-60); Eduardo Sampaio Gonçalves (089.217.244-43); Eduardo Vinicius Winck Canabarro (735.345.281-15); Elias de Araujo Felipe (121.536.587-05); Eliel Guedes de Almeida (135.927.107-45); Elton Santos Cruz (029.031.335-06); Emanuel Antonius Kaique Menezes Gaspar Mendes (059.247.513-17); Emerson Ferreira Magalhães da Silva (378.686.278-83); Erick Landolina Dobra (384.840.128-24); Erickson de Oliveira Garlope Batista (127.635.387-11); Estefan Santiago Zborowski (031.235.151-84); Fabricio Farias Frizzero (111.344.546-78); Felipe Czaplarski Nunes (146.890.847-26); Felipe Gressana Martignago (076.637.529-37); Felipe Vieira da Motta (948.743.282-53); Fernando Cesar Calhau Castro (074.687.524-00); Fernando Milanez da Silva (046.167.181-64); Flavio Santos Leite (076.257.479-80); Franklin Wallace dos Santos (095.891.894-58); Fábio Fachin Ré (402.597.318-97); Fábio Paes Leme Ferreira (137.821.107-30); Gabriel Bolner Benetti (022.722.640-26); Gabriel Caputi Winkler da Silva (018.769.120-73); Gabriel Castro Nogueira (075.600.346-67); Gabriel Ignacio Salgueirinho (399.556.588-35); Gabriel Lobo Ferreira (125.364.627-90); Gabriel Oliva da Silva (027.570.300-27); Gabriel Pereira Bernardo (053.038.533-30); Gabriel Rodrigues Silva (133.589.117-05); Gabriel Silva de Assis (143.304.187-11); Gabriel Titoneli Martins de Brito (109.370.406-30); George Eduardo de Sousa Lopes (141.077.427-92); Geovani de Lima Batista (014.096.564-54); Giancarlo Bonadeo Mundins (025.527.800-40); Giovanni Holz Perez (030.893.620-58); Giovanni Andrade Ferreira Guilardi (047.932.415-81); Giovanni Rodrigues Zapponi (408.001.838-00); Giovanni Santana Ferreira (135.330.097-85); Giotwo Angiolotto Azevedo de Medeiros (027.958.600-07); Álvaro Bossardi Júnior (008.769.080-24); Êmerson dos Santos Savian (031.050.270-50).

- 1.2. Órgão: Escola Preparatória de Cadetes do Exército - MD/CE.
- 1.3. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).
- 1.4. Advogado constituído nos autos: não há.
- 1.5. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 4733/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da Primeira Câmara, com fundamento nos arts. 1º, V e 39, I, da Lei nº 8.443/1992 e na forma dos artigos 143, II e 260, § 1º, do RI/TCU, de acordo com os pareceres convergentes emitidos nos autos, ACORDAM, por unanimidade, em considerar legais e determinar o registro dos atos de admissão de pessoal a seguir relacionados:

- 1. Processo TC-014.836/2011-4 (ATOS DE ADMISSÃO)
- 1.1. Interessados: Glariston de Faria Paiva (108.814.326-10); Guilherme Adilson de Freitas (027.779.281-93); Guilherme Antonio Albano dos Santos (098.885.316-70); Guilherme Augusto Pereira de Brito Alencar (043.557.973-84); Guilherme Borges Moura da Silva (035.897.741-00); Guilherme Hudson Sousa da Silva (046.414.073-04); Guilherme Izzo Nascimento (419.304.258-80); Guilherme Lautenschlager de Aragão (046.104.651-24); Guilherme Luiz de Alcantara Zeni (064.545.624-17); Guilherme Rolim da Silva Mathias (122.939.047-25); Guilherme Winston da Silveira Rodrigues (018.538.741-16); Gustavo Ferreira Fernandes (096.551.356-40); Gustavo Haruo Tateyama (056.248.769-71); Gustavo Henrique Bastos da Mota (117.440.466-38); Gustavo Hune de Oliveira (395.424.718-66); Gustavo Monteiro de Carvalho (150.766.037-54).
- 1.2. Órgão: Escola Preparatória de Cadetes do Exército - MD/CE.
- 1.3. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).
- 1.4. Advogado constituído nos autos: não há.
- 1.5. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 4734/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da Primeira Câmara, com fundamento nos arts. 1º, V e 39, I, da Lei nº 8.443/1992 e na forma dos artigos 143, II e 260, § 1º, do RI/TCU, de acordo com os pareceres convergentes emitidos nos autos, ACORDAM, por unanimidade, em considerar legal e determinar o registro do ato de admissão de pessoal a seguir relacionado:

- 1. Processo TC-014.875/2011-0 (ATOS DE ADMISSÃO)
- 1.1. Interessado: Jorge Ulysses Frechiani Poubel (523.674.446-68).
- 1.2. Órgão: Tribunal Regional Eleitoral - TRE/DF - JE.
- 1.3. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).
- 1.4. Advogado constituído nos autos: não há.
- 1.5. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 4735/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da Primeira Câmara, com fundamento nos arts. 1º, V e 39, I, da Lei nº 8.443/1992 e na forma dos artigos 143, II e 260, § 1º, do RI/TCU, de acordo com os pareceres convergentes emitidos nos autos, ACORDAM, por unanimidade, em considerar legais e determinar o registro dos atos de admissão de pessoal a seguir relacionados:

- 1. Processo TC-014.876/2011-6 (ATOS DE ADMISSÃO)
- 1.1. Interessados: Regiane Nascimento Santos (011.785.051-97); Renata Santos Gonzales (796.425.351-49).
- 1.2. Órgão: Tribunal Regional Eleitoral - TRE/MS - JE.
- 1.3. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).
- 1.4. Advogado constituído nos autos: não há.
- 1.5. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 4736/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da Primeira Câmara, com fundamento nos arts. 1º, V e 39, I, da Lei nº 8.443/1992 e na forma dos artigos 143, II e 260, § 1º, do RI/TCU, de acordo com os pareceres convergentes emitidos nos autos, ACORDAM, por unanimidade, em considerar legais e determinar o registro dos atos de admissão de pessoal a seguir relacionados:

- 1. Processo TC-014.877/2011-2 (ATOS DE ADMISSÃO)
- 1.1. Interessados: Claudia Renata Juchem (023.169.939-58); Dirceu Wrobel Junior (033.171.499-06); Karla Meyer (031.830.549-65); Sandra Regina de Oliveira Feller (872.799.169-53).
- 1.2. Órgão: Tribunal Regional Eleitoral - TRE/PR - JE.
- 1.3. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).
- 1.4. Advogado constituído nos autos: não há.
- 1.5. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 4737/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da Primeira Câmara, com fundamento nos arts. 1º, V e 39, I, da Lei nº 8.443/1992 e na forma dos artigos 143, II e 260, § 1º, do RI/TCU, de acordo com os pareceres convergentes emitidos nos autos, ACORDAM, por unanimidade, em considerar legal e determinar o registro do ato de admissão de pessoal a seguir relacionado:

- 1. Processo TC-014.878/2011-9 (ATOS DE ADMISSÃO)
- 1.1. Interessado: Jose Francisco Filho (689.264.807-04).
- 1.2. Órgão: Tribunal Regional Eleitoral - TRE/RJ - JE
- 1.3. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).
- 1.4. Advogado constituído nos autos: não há.
- 1.5. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 4738/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da Primeira Câmara, com fundamento nos arts. 1º, V e 39, I, da Lei nº 8.443/1992 e na forma dos artigos 143, II e 260, § 1º, do RI/TCU, de acordo com os pareceres convergentes emitidos nos autos, ACORDAM, por unanimidade, em considerar legais e determinar o registro dos atos de admissão de pessoal a seguir relacionados:

- 1. Processo TC-014.893/2011-8 (ATOS DE ADMISSÃO)
- 1.1. Interessados: Eliane Lucas de Moraes (605.854.631-15); Givanildo Barbosa Leal (806.908.311-53).
- 1.2. Órgão: Tribunal Superior Eleitoral - JE.
- 1.3. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).
- 1.4. Advogado constituído nos autos: não há.
- 1.5. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 4739/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da Primeira Câmara, com fundamento nos arts. 1º, V e 39, I da Lei nº 8.443/1992, e art. 7º, II da Resolução TCU nº 206/2007, na forma dos artigos 143, II e 260, § 1º do RI/TCU, de acordo com os pareceres convergentes emitidos nos autos, ACORDAM, por unanimidade, em considerar prejudicado por perda de objeto o exame de mérito do ato de admissão a seguir relacionado.

1. Processo TC-015.071/2011-1 (ATOS DE ADMISSÃO)
- 1.1. Interessado: Janaina da Silva Barbosa (994.187.701-72).
- 1.2. Órgão: Ministério do Meio Ambiente (vinculador).
- 1.3. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).
- 1.4. Advogado constituído nos autos: não há.
- 1.5. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 4740/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da Primeira Câmara, com fundamento nos arts. 1º, V e 39, II da Lei nº 8.443/1992, e art. 7º, I da Resolução TCU nº 206/2007, na forma do art. 143, II e 260, §1º do RI/TCU, de acordo com os pareceres convergentes emitidos nos autos, ACORDAM, por unanimidade, em considerar prejudicado por perda de objeto o exame de mérito do ato de concessão de pensão civil a seguir relacionado em decorrência da maioria do beneficiário.

1. Processo TC-014.092/2011-5 (PENSÃO CIVIL)
- 1.1. Interessado: Vanessa Gil Macedo da Silva (075.426.926-40).
- 1.2. Órgão: Quarta Região Militar - MD/CE.
- 1.3. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).
- 1.4. Advogado constituído nos autos: não há.
- 1.5. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 4741/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da Primeira Câmara, com fundamento nos arts. 1º, V; 39, II da Lei nº 8.443/1992 e na forma dos artigos 143, II e 260, § 1º do RI/TCU, de acordo com os pareceres convergentes emitidos nos autos, ACORDAM, por unanimidade, em considerar legal e determinar o registro do ato de concessão de pensão civil a seguir relacionado:

1. Processo TC-015.137/2011-2 (PENSÃO CIVIL)
- 1.1. Interessado: Maria da Penha de Melo (268.546.944-34).
- 1.2. Órgão: Sétima Região Militar - MD/CE.
- 1.3. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).
- 1.4. Advogado constituído nos autos: não há.
- 1.5. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 4742/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da Primeira Câmara, com fundamento nos arts. 1º, V; 39, II da Lei nº 8.443/1992 e na forma dos artigos 143, II e 260, § 1º do RI/TCU, de acordo com os pareceres convergentes emitidos nos autos, ACORDAM, por unanimidade, em considerar legais e determinar o registro dos atos de concessão de pensão militar a seguir relacionados:

1. Processo TC-014.079/2011-9 (PENSÃO MILITAR)
- 1.1. Interessados: Cláci de Sales Dorneles Bonilha (149.207.218-46); Clarisse Teixeira de Melo (262.389.278-44); Crenilda Ferreira da Silva (093.267.248-59); Djanira Pereira da Silva (138.470.448-50); Douglas Soares da Conceição (061.596.535-04); Dórica Scuro Bortoloto (041.142.508-08); Jamilha Marcelina da Rocha (034.164.798-58); Jonica Scuro (935.384.648-04); Maria Aparecida Rocha da Conceição (320.769.708-94); Marlene Scuro Gilberti (298.980.908-20); Neyde Cenzi Silva (972.643.428-91); Thereza Maria Meirelles (843.788.678-34).
- 1.2. Órgão: Segunda Região Militar - MD/CE
- 1.3. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).
- 1.4. Advogado constituído nos autos: não há.
- 1.5. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 4743/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da Primeira Câmara, com fundamento nos arts. 1º, V; 39, II da Lei nº 8.443/1992 e na forma dos artigos 143, II e 260, § 1º do RI/TCU, de acordo com os pareceres convergentes emitidos nos autos, ACORDAM, por unanimidade, em considerar legais e determinar o registro dos atos de concessão de pensão militar a seguir relacionados:

1. Processo TC-014.080/2011-7 (PENSÃO MILITAR)
- 1.1. Interessados: Alice Borguezani Burbello (851.677.469-49); Angela Maria de Souza (167.691.049-20); Dayse Aparecida Tchaika Todt (077.612.179-04); Denise Cristina Pires de Amorim (508.198.959-20); Eleuzi Theresinha Chila Meira (438.058.419-49); Isabel Regina Guimaraes de Barcelos (398.697.929-87); Jacira Pereira Todt (552.851.989-68); Janete Bittencourt Ferreira (016.315.989-02); Mabila Kowalski de Almeida Rocha (563.383.849-15); Maria Ena Ramos Haendchen (892.608.059-53); Maria Luiza Carvalho Marini (234.334.779-49); Maria Luiza Suiter de Aquino (480.880.309-78); Maria de Lourdes Oliveira (252.017.598-23); Nadir Basilio dos Santos (054.424.457-54); Sonia Silva de Oliveira (035.027.729-08); The-reza de Jesus Padilha Walter (788.736.579-15); Zuleide Ribeiro e Silva (209.243.729-15).
- 1.2. Órgão: Quinta Região Militar - MD/CE.
- 1.3. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).
- 1.4. Advogado constituído nos autos: não há.
- 1.5. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 4744/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da Primeira Câmara, com fundamento nos arts. 1º, V; 39, II da Lei nº 8.443/1992 e na forma dos artigos 143, II e 260, § 1º do RI/TCU, de acordo com os pareceres convergentes emitidos nos autos, ACORDAM, por unanimidade, em considerar legais e determinar o registro dos atos de concessão de pensão militar a seguir relacionados:

1. Processo TC-014.083/2011-6 (PENSÃO MILITAR)
- 1.1. Interessados: Amanda dos Santos Haidar Azambuja Barbosa (812.626.041-68); Benedita Barbeta Weiss Ilis (110.347.771-49); Cecilia Rodrigues da Silva (802.244.821-49); Iza Terezinha Waltrick Trindade (692.121.471-00); Maria Aparecida de Oliveira (739.265.581-72); Maria da Gloria Monteiro Silva (568.987.971-15); Marinete Rodrigues da Silva (807.560.421-00); Mathild Dutra de Lima (448.342.091-72); Monica Ilis da Silva Vargas (322.529.511-68); Nancy Martins Pires (445.601.251-04); Neuzeli Vidal Pinto (638.976.282-87); Nilza Vidal Silva (326.878.852-15); Nilzelene Vidal Pinto Bueno (715.214.452-49); Sara Geremias Domingues (984.769.551-20); Solange Farias Maciel (010.370.451-57); Sonia Farias Maciel (894.148.881-87); Sueli Farias Maciel (966.163.421-15); Tania Neves da Silva Haidar (014.444.538-74); Valdivia Paiva Pereira (474.617.641-87); Vanilda Maria Santos (719.320.117-49); de Los Angeles de Andrade (541.761.311-87).
- 1.2. Órgão: Nona Região Militar - MD/CE.
- 1.3. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).
- 1.4. Advogado constituído nos autos: não há.
- 1.5. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 4745/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da Primeira Câmara, com fundamento nos arts. 1º, V; 39, II da Lei nº 8.443/1992 e na forma dos artigos 143, II e 260, § 1º do RI/TCU, de acordo com os pareceres convergentes emitidos nos autos, ACORDAM, por unanimidade, em considerar legais e determinar o registro dos atos de concessão de pensão militar a seguir relacionados:

1. Processo TC-014.085/2011-9 (PENSÃO MILITAR)
- 1.1. Interessados: Adenice Gonçalves Rosa Cardeal (440.133.101-04); Ana Cristina Reis Krahel (318.182.344-91); Dirce Monteiro Ferreira Neves (006.206.741-99); Ivone Margarida Babboni Amorim (460.445.236-91); Lucia Maria Pereira Boeger (000.699.757-01); Marcella Reis Nascente (416.843.381-15); Maria Madalena Fortes do Prado (153.802.068-83); Marlene Corrêa Henrique (296.828.601-30); Sonia Maria Reis Ledur (326.517.591-04); The-rezinha de Oliveira Lima (371.784.151-34).
- 1.2. Órgão: Décima Primeira Região Militar - MD/CE.
- 1.3. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).
- 1.4. Advogado constituído nos autos: não há.
- 1.5. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 4746/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da Primeira Câmara, com fundamento nos arts. 1º, V; 39, II da Lei nº 8.443/1992 e na forma dos artigos 143, II e 260, § 1º do RI/TCU, de acordo com os pareceres convergentes emitidos nos autos, ACORDAM, por unanimidade, em considerar legais e determinar o registro dos atos de concessão de pensão militar a seguir relacionados:

1. Processo TC-014.088/2011-8 (PENSÃO MILITAR)
- 1.1. Interessados: Carmen Lucia dos Santos Farrapo (599.598.437-34); Dezia Penha Salomão Novak (051.243.668-18); Katia Josefina Costa da Costa (909.209.617-20); Lenir de Fatima dos Santos (722.542.206-59); Lilian Campos dos Reis (824.533.657-20); Maria de Lourdes Tondato (642.081.331-04); Sandra Mara Pires Guimarães (086.693.708-08); Simone Mendes de Andrade Silva (419.463.401-20); Zenaide Aparecida de Lima (109.642.068-62).
- 1.2. Órgão: Subdiretoria de Inativos e Pensionistas - MD/CE.
- 1.3. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).
- 1.4. Advogado constituído nos autos: não há.
- 1.5. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 4747/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da Primeira Câmara, com fundamento nos arts. 1º, V; 39, II da Lei nº 8.443/1992 e na forma dos artigos 143, II e 260, § 1º do RI/TCU, de acordo com os pareceres convergentes emitidos nos autos, ACORDAM, por unanimidade, em considerar legal e determinar o registro do ato de concessão de pensão militar a seguir relacionado:

1. Processo TC-015.086/2011-9 (PENSÃO MILITAR)
- 1.1. Interessado: Leontina Aparecida Neuhaus dos Santos (000.164.189-13).
- 1.2. Órgão: Quinta Região Militar - MD/CE
- 1.3. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).
- 1.4. Advogado constituído nos autos: não há.
- 1.5. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 4748/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da Primeira Câmara, com fundamento nos arts. 1º, V; 39, II da Lei nº 8.443/1992 e na forma dos artigos 143, II e 260, § 1º do RI/TCU, de acordo com os pareceres convergentes emitidos nos autos, ACORDAM, por unanimidade, em considerar legais e determinar o registro dos atos de reforma a seguir relacionados:

1. Processo TC-014.034/2011-5 (REFORMA)
- 1.1. Interessados: Adalberto Imbrosio (017.740.427-20); Adelino Braga (111.612.721-00); Ademir Ferreira Santana (053.175.417-00); Ademir Knierim dos Santos (243.791.070-00); Adeodato Mena Dutra (124.737.400-97); Adão Rodrigues Neto (063.321.451-53); Agilio dos Santos Silva (936.231.000-72); Agustin Mendez (045.860.770-34); Ailton Rego dos Santos (044.609.797-72); Alberi Sartori (027.900.680-20); Alberto dos Santos Lima Fajardo (026.354.027-87); Alexandre Jose dos Santos (014.253.757-82); Al-lon Stauffer Moreira (254.645.907-49); Almir Alves Fernandes (059.489.869-26); Altamiro da Rosa Lima (080.988.590-53); Alvaro Cezar Van Doornik (648.712.316-15); Anatolio dos Santos (054.453.107-87); Andre Carlos da Silva Lins (387.253.984-15); Angenor Bohnert (057.536.600-10); Antenor Pereira (108.113.971-49); Antonio Araujo Cunha (282.510.808-19); Antonio Augusto Cardoso Rodrigues (357.405.150-68); Antonio Carlos da Silva Barbosa (180.072.957-04); Antonio Edilson de Oliveira (071.318.443-49); Antonio Ferreira Maciel (124.257.024-15); Antonio Luiz Pereira Neto (019.000.562-91); Antonio Manoel dos Santos Neto (435.894.488-49); Antonio Pequeno Ferreira Melgueiro (001.915.312-00); Antonio Vieira Vital (172.063.401-72); Aramis Paretta Duro (115.188.809-59); Ari Aragão (074.609.457-49); Ariel Pereira da Fonseca (004.139.686-34); Ariomar Martins Gago (092.968.166-53); Arlindo de Souza Leme (248.927.268-34); Armando Mello da Cruz (038.016.677-15); Arnaldo Cardoso Antunes (004.375.037-04); Arthur Duarte Torres (066.289.077-91); Asdrubal de Azambua Falcão (017.465.468-59); Belicio Klein (025.047.747-53); Benezete Vieira da Silva (118.446.559-20); Bonifácio Leonardo Lorenz (104.418.160-53); Camilo Pires de Almeida (108.169.921-34); Carlos Alberto Barcellos (051.908.357-15); Carlos Alberto Lacerda (159.168.477-34); Carlos Alberto Souza Correia (446.038.860-04); Carlos Alberto da Silva (030.811.091-91); Carlos Augusto de Melo (263.685.367-72); Carlos Cezar Vargas (052.458.027-83); Carlos Oliveira da Rosa (066.035.300-82); Carlos de Moura Neto (032.650.807-49).
- 1.2. Órgão: Diretoria de Inativos e Pensionistas - MD/CE.
- 1.3. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).
- 1.4. Advogado constituído nos autos: não há.
- 1.5. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 4749/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da Primeira Câmara, com fundamento nos arts. 1º, V; 39, II da Lei nº 8.443/1992 e na forma dos artigos 143, II e 260, § 1º do RI/TCU, de acordo com os pareceres convergentes emitidos nos autos, ACORDAM, por unanimidade, em considerar legais e determinar o registro dos atos de reforma a seguir relacionados:

1. Processo TC-014.035/2011-1 (REFORMA)
- 1.1. Interessados: Celso Adão Felix (166.258.899-20); Celso Soares Cardoso (033.495.947-00); Charley de Oliveira Koppe (071.933.157-90); Claudemir de Jesus de Andrade (166.645.589-04); Claudino Pires Schneider (039.629.030-20); Claudio Emelson Guimarães Dutra (096.371.920-34); Cleiton Ferreira Pereira (006.573.500-52); Cosme José Mendes Ferreira (411.189.797-53); Crodoaldo Nunes Otavo (066.144.341-87); Darci Joao Schneider



(036.272.920-49); Darlan Rios Alvim (439.198.638-87); Decio da Silva Gonçalves (019.012.307-91); Delmo Cordeiro Vigil (011.521.490-91); Deodato Quadros de Godoy (073.090.077-00); Dinarte José dos Santos Netto (005.025.370-00); Djalma Damasceno Filho (172.910.544-00); Eber Ralisto Madruga de Almeida (936.743.840-00); Edson Carvalho da Silva (041.334.638-20); Edson Mendes Galvao (035.387.837-56); Edu Maciel (005.617.200-10); Elias Drumond Guimaraes (339.035.577-49); Elio Roque da Silva (063.379.371-04); Elisio Floriano da Silva (001.747.262-87); Enio Sparrenberg Coelho (044.762.630-20); Ernani Cunha Paiva (259.528.030-91); Espedito Eliude Teles Fonteles (258.614.683-20); Evaldo Motta de Moura (002.926.722-68); Everton Barbosa Pessoa (224.255.197-34); Ezequias Francisco Duarte (045.380.721-68); Fabiano Feitosa Batista (508.951.502-63); Fabio de Souza Santos (029.071.441-97); Fernando Augusto Barros Martins (086.030.067-68); Fernando Dias Costa Bandeira (075.038.734-34); Fernando Giocundo Candido (055.694.947-15); Flavio Benites Victorio (176.479.679-91); Flavio da Silva Pacheco (018.084.190-49); Francisco Correa Leita0 (008.987.087-53); Francisco Helder Queiroz Cavalcante (129.444.407-72); Francisco Leonardo Lima da Silva (002.864.213-99); Francisco das Chagas Ferreira Melgueiro (007.621.992-53); Genivaldo Dias Lima (019.646.847-73); Gerson Alves da Rosa (469.539.060-49); Gerson Ribeiro dos Santos (090.949.461-49); Getulio Silveira Medina (163.703.920-49); Gilberto Rodrigues Pimentel (005.011.661-49); Gustavo Augusto Kittel (534.263.630-20); Gustavo Santiago Saraiva (066.376.040-20); Hamilton Souza de Andrade (006.829.771-87); Henrique Botura (002.340.019-68); Idalvo Jesus Lima Santos (036.020.872-04).

- 1.2. Órgão: Diretoria de Inativos e Pensionistas - MD/CE.
- 1.3. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).
- 1.4. Advogado constituído nos autos: não há.
- 1.5. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 4750/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da Primeira Câmara, com fundamento nos arts. 1º, V; 39, II da Lei nº 8.443/1992 e na forma dos artigos 143, II e 260, § 1º do RI/TCU, de acordo com os pareceres convergentes emitidos nos autos, ACORDAM, por unanimidade, em considerar legais e determinar o registro dos atos de reforma a seguir relacionados:

- 1. Processo TC-014.037/2011-4 (REFORMA)
 - 1.1. Interessados: Luciano Rocha Santos (785.443.435-20); Lucio Mauro Carlosso Mota (707.969.550-34); Luis Sampaio de Almeida (163.507.741-91); Luiz Alberto Pereira Dutra (315.628.170-00); Luiz Barcelos Melo (010.469.930-20); Luiz Carlos Barcellos Bueno (081.583.637-68); Luiz Carlos Sebastiao (541.535.228-72); Luiz Carlos Souza Dias (101.366.220-20); Luiz Gonzaga Pereira (004.470.132-20); Luiz Ribeiro (367.101.307-97); Luiz Wilson Marques Daudt (290.165.507-63); Manoel Bezerra de Araújo (264.528.557-00); Manoel Damasio Santana de Campos (078.619.901-68); Manoel Peixoto Reis (037.338.907-87); Manoel Ribeiro Neto (082.410.407-25); Manoel Rocha Pereira (005.302.982-87); Manoel Teles de Menezes (008.009.452-04); Marcos Aurelio Coelho Barros (050.726.324-31); Mario Bandeira de Moura (015.334.792-91); Mario Lucio Moreira (691.592.469-87); Marivaldo Conceição dos Santos (104.736.371-20); Mauro Carneiro de Castro (008.580.301-44); Murilo Caetano Farias da Silva Junior (055.682.904-23); Murilo Francisco Mission (269.787.847-53); Nadir Feijo da Fonseca (071.049.600-15); Narcio de Portela Matos (354.113.766-53); Nelio Conceição de Santana (808.838.937-20); Nelson Alexandre Fenley (088.855.329-34); Nelson Lacerda Santos (082.467.507-04); Nicolau de Souza (048.868.281-91); Nilton Cardona Vargas (003.248.332-53); Norival Machiesqui (089.685.350-00); Oacyr Pizzotti Minervino (003.178.024-53); Olavo Antonio de Gouveia Junior (481.088.981-53); Olavo Leandro dos Santos (036.006.452-34); Oly Gonçalves Porto (023.178.773-15); Oriovaldo Romer Vale Soares (007.508.914-91); Oscar Augusto Teixeira Neto (022.445.271-15); Oscar de Oliveira (146.484.821-15); Osmar Lopes Nunes (001.905.160-38); Osmar Vargas (035.220.590-34); Otacir Joia (054.086.107-30); Otavio Rosa dos Santos (033.869.617-20); Paula Renata dos Santos Martins (092.871.767-44); Paulo Leandro Ferreira Pinheiro (078.547.727-62); Paulo Sergio de Oliveira Xavier (207.293.917-87); Paulo Soares de Queiroz (087.086.499-87); Pedro Damasceno Gemaque (026.324.032-00); Perk Eugenio Dias (067.175.357-68); Railton Lima de Aguiar (693.955.192-15).
 - 1.2. Órgão: Diretoria de Inativos e Pensionistas - MD/CE.
 - 1.3. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).
 - 1.4. Advogado constituído nos autos: não há.
 - 1.5. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 4751/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da Primeira Câmara, com fundamento no art. 1º, XXIV, e na forma do art. 143, V, 'a', ambos do RI/TCU, de acordo com os pareceres convergentes emitidos nos autos, ACORDAM, por unanimidade, em conhecer da presente representação, para, no mérito, considerá-la improcedente e arquivar os autos, dando-se ciência desta decisão ao representante.

- 1. Processo TC-015.680/2011-8 (REPRESENTAÇÃO)
 - 1.1. Entidade: Hospital Geral de Fortaleza
 - 1.2. Unidade Técnica: 3ª Secretaria de Controle Externo (Secex-3)
 - 1.3. Advogado(s): não há.
 - 1.4. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

Ata nº 21/2011 - Primeira Câmara
Data da Sessão: 21/6/2011 - Ordinária

PROCESSOS EXCLUÍDOS DE PAUTA (de Relação):

Foram excluídos de pauta, ante requerimento dos respectivos Relatores, nos termos do artigo 142 do Regimento Interno, os processos nºs 009.581/2011-1 (Ministro Ubiratan Aguiar) e 032.950/2010-1 (Ministro José Múcio Monteiro).

DESTAQUE DA RELAÇÃO DO GABINETE DO MINISTRO UBI RATAN AGUIAR

v. inteiro teor no Anexo I a esta Ata dos pronunciamentos do Ministro-Substituto Marcos Bemquerer Costa, Ubiratan Aguiar e do Presidente, Ministro Valmir Campelo, em referência aos processos de admissões de pessoal da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, constantes da relação nº 19 do Gabinete do Ministro Ubiratan Aguiar.

PROCESSOS INCLUÍDOS EM PAUTA E APRECIADOS DE FORMA UNITÁRIA

Passou-se, em seguida, ao julgamento ou à apreciação dos processos adiante indicados, que haviam sido incluídos na pauta, de forma unitária e organizada sob nº 21/2011, havendo a Primeira Câmara aprovados os Acórdãos de nºs 4752 a 4789, que se inserem no Anexo II desta Ata, acompanhados dos correspondentes Relatórios, Votos ou Propostas de Deliberação, bem como de Pareceres em que se fundamentaram (Regimento Interno, artigos 17, 95, inciso VI, 134, 138, 141, §§ 1º a 7º e 10; e Resoluções TCU nºs 164/2003, 184/2005 e 195/2006):

ACÓRDÃO Nº 4752/2011 - TCU - 1ª Câmara

- 1. Processo nº TC 018.256/2007-4.
- 2. Grupo I - Classe I - Assunto: Pedido de Reexame (em processo de aposentadoria).
- 3. Interessado: Ronaldo Luiz Fernandes da Rocha (023.898.007-34).
- 4. Órgão: Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (vinculador).
- 5. Relator: Ministro-Substituto Marcos Bemquerer Costa.
 - 5.1. Relator da deliberação recorrida: Ministro José Múcio Monteiro.
- 6. Representante do Ministério Público: Subprocuradora-Geral Cristina Machado da Costa e Silva.
- 7. Unidade: Secretaria de Recursos (Serur).
- 8. Advogada constituída nos autos: Gabriela Gonçalves Teixeira - OAB/DF nº 29.234.

9. Acórdão:
VISTOS, relatados e discutidos estes autos que tratam de Pedido de Reexame interposto por Ronaldo Luiz Fernandes da Rocha contra o Acórdão 6.577/2010- TCU-1ª Câmara.
ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da 1ª Câmara, ante as razões expostas pelo Relator e com fundamento no art. 48 da Lei 8.443/1992, em:
9.1. conhecer do Pedido de Reexame, para, no mérito, dar-lhe provimento;
9.2. tornar insubsistente o Acórdão nº 6.577/2010-1ª Câmara;

9.3. com fundamento nos arts. 1º, inciso V, 39, inciso II, da Lei nº 8.443/1992, considerar legais os atos de concessão inicial e de alteração de aposentadoria de interesse de Ronaldo Luiz Fernandes da Rocha, ordenando-lhes o registro;
9.4. dar ciência desta deliberação ao recorrente e ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

- 10. Ata nº 21/2011 - 1ª Câmara.
- 11. Data da Sessão: 21/6/2011 - Ordinária.
- 12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-4752-21/11-1.
- 13. Especificação do quorum:
 - 13.1. Ministros presentes: Valmir Campelo (Presidente), Ubiratan Aguiar e José Múcio Monteiro.
 - 13.2. Ministro-Substituto convocado: Marcos Bemquerer Costa (Relator).
 - 13.3. Ministro-Substituto presente: Weder de Oliveira.

ACÓRDÃO Nº 4753/2011 - TCU - 1ª Câmara

- 1. Processo nº TC 025.404/2010-5.
- 2. Grupo II - Classe II - Assunto: Tomada de Contas Especial
 - 3. Responsável: Boris Pinheiro Minora de Almeida (CPF 792.319.774-15).
 - 4. Entidade: Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES.
 - 5. Relator: Ministro Ubiratan Aguiar.
 - 6. Representante do Ministério Público: Procurador-Geral Lucas Rocha Furtado.

7. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo no Estado do Rio Grande do Norte (SECEX-RN).
8. Advogados constituídos nos autos: Erick Alves Pessoa (OAB/RN 762-A), Humberto Antônio Barbosa Lima (OAB/CE 20.876) e Tiago Caetano de Souza (OAB/RN 748-A).

9. Acórdão:
VISTOS, relatados e discutidos estes autos que tratam de tomada de contas especial instaurada em nome de Boris Pinheiro Minora de Almeida, em razão do não atendimento integral ao termo de compromisso assumido junto à Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, por ocasião do recebimento de bolsa de estudos de doutorado a ser cursado na Universidade de Cordoba, na Espanha.
ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da 1ª Câmara, ante as razões expostas pelo relator, com fulcro no art. 1º, I, 18 e 23, II, todos da Lei nº 8.443/92, em julgar regulares com ressalvas as contas de Boris Pinheiro Minora de Almeida, dando-lhe quitação.

- 10. Ata nº 21/2011 - 1ª Câmara.
- 11. Data da Sessão: 21/6/2011 - Ordinária.
- 12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-4753-21/11-1.
- 13. Especificação do quorum:
 - 13.1. Ministros presentes: Valmir Campelo (Presidente), Ubiratan Aguiar (Relator) e José Múcio Monteiro.
 - 13.2. Ministro-Substituto convocado: Marcos Bemquerer Costa.
 - 13.3. Ministro-Substituto presente: Weder de Oliveira.

ACÓRDÃO Nº 4754/2011 - TCU - 1ª Câmara

- 1. Processo nº TC 031.077/2008-7.
- 2. Grupo I - Classe II - Assunto: Tomada de Contas Especial
 - 3. Responsáveis: Agenor Jacomini-ME (CNPJ 02.295.832/0001-08), Constergal Construções, Terraplenagem e Galerias Ltda. (CNPJ 02.911.608/0001-01) e Wanderlei Farias Santos (CPF 209.592.736-20).
 - 4. Entidade: Município de Barra do Garças/MT.
 - 5. Relator: Ministro Ubiratan Aguiar.
 - 6. Representante do Ministério Público: Subprocuradora-Geral Cristina Machado da Costa e Silva.
 - 7. Unidade Técnica: 7ª Secretaria de Controle Externo (7ª Secex).
 - 8. Advogados constituídos nos autos: Candido Teles de Araujo (OAB/DF 7.491 e OAB/MT 9.921-A), Ewan Teles Aguiar (OAB/DF 14.009), Daniel Marcelo Alves Casella (OAB/MT 13.180), Poliana Assunção Ferreira (OAB/MT 10.916A) e Wesley Eduardo da Silva (OAB/MT 13.617).

9. Acórdão:
VISTOS, relatados e discutidos estes autos de tomada de contas especial instaurada pela Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração do Ministério do Meio Ambiente (SPOA/MMA), contra o Sr. Wanderlei Farias Santos, ex-prefeito do Município de Barra do Garças/MT, em razão da aprovação parcial da prestação de contas dos recursos relativos ao Convênio nº 2002-CV-00100/SCA, que tinha por objeto apoiar a implantação do Projeto de Plano de Desenvolvimento Ambiental Urbano no Córrego Voadeira, naquele Município.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da 1ª Câmara, ante as razões expostas pelo Relator, em:

- 9.1. excluir da relação processual a empresa Constergal Construções, Terraplenagem e Galerias Ltda.;
- 9.2. com amparo no art. 12, § 3º, da Lei 8.443/1992, declarar a revelia da empresa Agenor Jacomini-ME;
- 9.3. rejeitar as alegações de defesa apresentadas pelo Sr. Wanderlei Farias Santos;
- 9.4. julgar as presentes contas irregulares, com fundamento nos arts. 1º, inciso I, 16, inciso III, alíneas "b" e "c", 19, caput, e 23, inciso III, da Lei 8.443/1992, e condenar, solidariamente, em débito o Sr. Wanderlei Farias Santos e a empresa Agenor Jacomini-ME, fixando-lhes o prazo de 15 (quinze) dias, a contar das notificações, para que comprovem perante este Tribunal, nos termos do art. 214, inciso III, alínea "a", do Regimento Interno/TCU, o recolhimento, aos cofres do Tesouro Nacional, das importâncias a seguir discriminadas, devidamente atualizadas e acrescidas dos juros de mora pertinentes, calculados a partir das datas especificadas até a do efetivo recolhimento, na forma da legislação em vigor:

Data	Valor (R\$)
26/11/2003	3.743,12
12/12/2003	10.503,48
05/05/2004	148.472,11
11/05/2004	39.422,06

9.5. aplicar ao Sr. Wanderlei Farias Santos e à empresa Agenor Jacomini-ME, individualmente, a multa prevista no art. 57 da Lei nº 8.443/1992, c/c o art. 267 do Regimento Interno, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), com a fixação do prazo de 15 (quinze) dias, a contar das notificações, para comprovarem, perante o Tribunal (art. 214, inciso III, alínea "a", do Regimento Interno/TCU), o recolhimento da dívida aos cofres do Tesouro Nacional, atualizada monetariamente a partir da data do presente acórdão até a do efetivo recolhimento, se for paga após o vencimento, na forma da legislação vigente;

9.6. autorizar, desde logo, nos termos do art. 28, inciso II, da Lei nº 8.443/1992, a cobrança judicial das dívidas, caso não atendidas as notificações;

9.7. autorizar, ainda, desde já, o pagamento das dívidas em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e consecutivas, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.443/1992, c/c o art. 217 do Regimento Interno, caso solicitado pelos responsáveis, fixando-se o vencimento da primeira em 15 (quinze) dias, a contar do recebimento das notificações, e o das demais a cada 30 (trinta) dias, devendo incidir sobre cada uma os encargos legais devidos, na forma prevista na legislação em vigor;

9.7.1. alertar os responsáveis de que a falta de comprovação do recolhimento de qualquer parcela importará no vencimento antecipado do saldo devedor, nos termos do § 2º do art. 217 do Regimento Interno deste Tribunal;

9.8. remeter cópia deste acórdão, do relatório e do voto que o fundamentam, bem como das peças de fls.107/141, ao Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso, para as providências de sua alçada, e, nos termos do § 3º do art. 16 da Lei nº 8.443/1992, c/c o § 6º do art. 209 do Regimento Interno/TCU, à Procuradoria da República no Estado do Mato Grosso, para ajuizamento das ações cabíveis;

9.9. enviar cópia deste acórdão, bem como do relatório e do voto que o fundamentam, à Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT, à SPOA/MMA e à empresa Constergal Construções, Teraplenagem e Galerias Ltda.

10. Ata nº 21/2011 - 1ª Câmara.

11. Data da Sessão: 21/6/2011 - Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-4754-21/11-1.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Valmir Campelo (Presidente), Ubiratan Aguiar (Relator) e José Múcio Monteiro.

13.2. Ministro-Substituto convocado: Marcos Bemquerer Costa.

13.3. Ministro-Substituto presente: Weder de Oliveira.

ACÓRDÃO Nº 4755/2011 - TCU - 1ª Câmara

1. Processo nº TC 016.713/2010-9.

2. Grupo I - Classe VI - Assunto: Representação

3. Responsáveis: Augusto Cesar Aguiar Dinizio (CPF 609.186.085-20), Damião Lima Santos (CPF 978.657.105-34), Gtec - Construções e Serviços Ltda. (CNPJ 04.979.974/0001-10), Lenaldo Santana Santos (CPF 950.034.105-06), William Norris Guimarães Pereira (CPF 000.621.338-37).

4. Entidade: Município de Malhada dos Bois/SE

5. Relator: Ministro Ubiratan Aguiar.

6. Representante do Ministério Público: não atuou.

7. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo - SE (SECEX-SE).

8. Advogado constituído nos autos: Lourival Freire Sobrinho (OAB/SE 5.646).

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de representação oriunda de fiscalização realizada com o objetivo de avaliar a regularidade das despesas efetuadas na construção de escolas da educação infantil, pelos municípios auditados, com recursos recebidos do Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil (Proinfância), geridos pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FN-DE), bem como avaliar as ações de supervisão e fiscalização exercidas por essa autarquia no referido programa.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da 1ª Câmara, ante as razões expostas pelo Relator, em:

9.1. conhecer da presente representação por preencher os requisitos de admissibilidade previstos no art. 237, inciso V, do Regimento Interno do TCU, para, no mérito, considerá-la procedente;

9.2. rejeitar as razões de justificativa apresentadas pelo Sr. Augusto Cesar Aguiar Dinizio, Prefeito do Município de Malhada dos Bois/SE à época, pelas seguintes irregularidades: ocorrências verificadas na análise da movimentação da conta específica do convênio, em afronta ao art. 20, caput, e §1º, incisos I e II, da Instrução Normativa STN nº 1/1997, e pela participação no processo de liquidação e posterior pagamento de serviços não executados à empresa GTEC - Construções e Serviços Ltda.;

9.3. rejeitar as razões de justificativa apresentadas pelo Sr. Willian Norris Guimarães Pereira, Fiscal de Obras à época, e pelo Sr. Lenaldo Santana Santos, Secretário Municipal de Obras, pela participação no processo de liquidação e posterior pagamento de serviços não executados à empresa GTEC - Construções e Serviços Ltda.;

9.4. aplicar ao Sr. Augusto Cesar Aguiar Dinizio, a multa prevista no art. 58, inciso II, da Lei nº 8.443/92, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), fixando-lhe o prazo de 15 (quinze) dias, a partir da notificação, para comprovar perante este Tribunal o recolhimento do referido valor aos cofres do Tesouro Nacional, atualizado monetariamente na data do efetivo pagamento se este ocorrer após seu vencimento;

9.5. aplicar aos Srs. Willian Norris Guimarães Pereira e Lenaldo Santana Santos, individualmente, a multa prevista no art. 58, inciso II, da Lei nº 8.443/92, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), fixando-lhes o prazo de 15 (quinze) dias, a partir das notificações, para comprovarem perante este Tribunal o recolhimento do referido valor aos cofres do Tesouro Nacional, atualizado monetariamente na data do efetivo pagamento se este ocorrer após seu vencimento;

9.6. autorizar, desde logo, nos termos do art. 28, inciso II, da Lei nº 8.443/92, a cobrança judicial das dívidas, acrescidas dos encargos legais devidos, caso não atendidas as notificações, na forma da legislação em vigor;

9.7. autorizar o pagamento das dívidas em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e consecutivas, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.443/92, c/c o art. 217 do Regimento Interno, caso solicitado pelos responsáveis, fixando-se o vencimento da primeira parcela em 15 (quinze) dias, a contar do recebimento das notificações, e o das demais a cada 30 (trinta) dias, devendo incidir sobre cada uma os encargos devidos, na forma prevista na legislação em vigor, alertando os responsáveis de que a falta de comprovação do recolhimento de qualquer parcela importará o vencimento antecipado do saldo devedor, nos termos do art. 217, § 2º, do Regimento Interno/TCU;

9.8. determinar à Prefeitura Municipal de Malhada dos Bois/SE que apresente a este Tribunal, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da ciência desta deliberação, a documentação comprobatória referente às medidas tomadas a fim de solucionar de forma definitiva as irregularidades constatadas na movimentação da conta específica do Convênio nº 830011 - Sfi 602549, relativas a pagamentos referentes ao Projeto de Implantação com recursos do convênio diretamente da conta corrente específica, em afronta ao que rege o Manual de Orientações Técnicas do Programa, especificamente no seu subitem 2.1.4:

- Valor: R\$ 15.217,91 (Boletim de Medição nº 7; Nota Fiscal nº 232; Data do pagamento: 30/9/2009);

- Valor: R\$ 8.678,88 (Boletim de Medição nº 8; Nota Fiscal nº 233; Data do pagamento: 30/10/2009);

- Valor: R\$ 3.417,12 (Boletim de Medição nº 9; Nota Fiscal nº 241; Data do pagamento: 2/12/2009);e

- Valor: R\$ 32.195,26 (Boletim de Medição nº 1 - Primeiro Termo Aditivo); Nota Fiscal nº 247; Data do pagamento: 4/2/2010);

9.9. alertar a Prefeitura Municipal de Malhada dos Bois/SE que:

9.9.1. observe, nos próximos editais de licitação para a execução de obras/serviços de engenharia envolvendo a utilização de recursos públicos federais, a disposição contida no inciso II do §2º do art. 7º da Lei nº 8.666/93, referente à obrigatoriedade de apresentação por parte dos licitantes do orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;

9.9.2. observe, em futuras contratações envolvendo a utilização de recursos públicos federais, a correta publicação no Diário Oficial da União, em cumprimento ao inc. I do art. 21 da Lei de Licitações;

9.9.3. analise a possibilidade de fazer constar nos editais, nas próximas licitações envolvendo a utilização de recursos públicos federais, o critério de aceitabilidade de preços unitário e global, nos termos do art. 40, inciso X do caput e § 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93;

9.10. remeter cópia deste acórdão, bem como do relatório e do voto que o fundamentam, ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e à Prefeitura Municipal de Malhada dos Bois/SE;

9.11. autuar processo de monitoramento, nos termos do art. 243 do RI/TCU, com vistas a acompanhar o cumprimento da determinação contida no item 9.8 deste acórdão.

10. Ata nº 21/2011 - 1ª Câmara.

11. Data da Sessão: 21/6/2011 - Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-4755-21/11-1.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Valmir Campelo (Presidente), Ubiratan Aguiar (Relator) e José Múcio Monteiro.

13.2. Ministro-Substituto convocado: Marcos Bemquerer Costa.

13.3. Ministro-Substituto presente: Weder de Oliveira.

ACÓRDÃO Nº 4756/2011 - TCU - 1ª Câmara

1. Processo nº TC-015.039/2009-5 (com 1 anexo)

2. Grupo I, Classe I - Recurso de Reconsideração

3. Recorrente: Francisco das Chagas Cruz (ex-prefeito, CPF 365.844.524-68)

4. Unidade: Prefeitura Municipal de Rio do Fogo/RN

5. Relator: Ministro José Múcio Monteiro

5.1. Relator da deliberação recorrida: Auditor Marcos Bemquerer Costa

6. Representante do Ministério Público: Subprocuradora-Geral Cristina Machado da Costa e Silva

7. Unidades Técnicas: Secex/RN e Serur

8. Advogado constituído nos autos: não há

9. ACÓRDÃO:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos, agora em fase de recurso de reconsideração contra o Acórdão nº 1867/2010-1ª Câmara.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da 1ª Câmara, diante das razões expostas pelo Relator, e com fundamento nos arts. 32 e 33 da Lei nº 8.443/92, em:

9.1. conhecer deste recurso de reconsideração para, no mérito, negar-lhe provimento; e

9.2. notificar o recorrente, com o envio de cópia deste acórdão, relatório e voto.

10. Ata nº 21/2011 - 1ª Câmara.

11. Data da Sessão: 21/6/2011 - Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-4756-21/11-1.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Valmir Campelo (Presidente), Ubiratan Aguiar e José Múcio Monteiro (Relator).

13.2. Ministro-Substituto convocado: Marcos Bemquerer Costa.

13.3. Ministro-Substituto presente: Weder de Oliveira.

ACÓRDÃO Nº 4757/2011 - TCU - 1ª Câmara

1. Processo nº TC-017.225/2003-0 (com três volumes e dez anexos)

2. Grupo II, Classe I - Pedido de Reexame (em Representação)

3. Recorrentes: Idvanilde Gomes Luzardo Pizza (CPF nº 172.733.661-53) e Marcos Antonio Rocha e Silva (CPF nº 086.206.011-72)

4. Unidade: Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra) - Superintendência Regional em Mato Grosso

5. Relator: Ministro José Múcio Monteiro

5.1. Relator da deliberação recorrida: Ministro Valmir Campelo

6. Representante do Ministério Público: Procurador Marinus Eduardo De Vries Marsico

7. Unidades Técnicas: Secex/MT e Serur

8. Advogados constituídos nos autos: Iza Karol Gomes L. Pizza (OAB/MT nº 11.315-A) e José Petan Toledo Pizza (OAB/TO nº 2.553)

9. ACÓRDÃO:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos, em fase de pedidos de reexame contra o Acórdão nº 6.489/2009-1ª Câmara.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da 1ª Câmara, ante as razões expostas pelo Relator, e com fundamento nos arts. 32, parágrafo único, 33 e 48 da Lei nº 8.443/1992, em:

9.1. conhecer dos pedidos de reexame, para, no mérito, dar-lhes provimento, tornando insubsistentes os itens 9.5 e 9.6 do acórdão recorrido;

9.2. notificar os recorrentes acerca desta deliberação.

10. Ata nº 21/2011 - 1ª Câmara.

11. Data da Sessão: 21/6/2011 - Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-4757-21/11-1.



13. Especificação do quorum:
13.1. Ministros presentes: Valmir Campelo (Presidente), Ubi-ratan Aguiar e José Múcio Monteiro (Relator).
13.2. Ministro-Substituto convocado: Marcos Bemquerer Costa.
13.3. Ministro-Substituto presente: Weder de Oliveira.

ACÓRDÃO Nº 4758/2011 - TCU - 1ª Câmara

1. Processo nº TC 032.683/2008-1
2. Grupo I - Classe I - Recurso de Reconsideração em TCE
3. Recorrente: Mailson Bulhões de Oliveira (CPF: 207.781.474-87), ex-Prefeito
4. Unidade: Prefeitura Municipal de Olivença/AL
5. Relator: Ministro José Múcio Monteiro
5.1. Relator da Decisão Recorrida: Ministro Augusto Nar-des
6. Representante do Ministério Público: Procurador Sérgio Ricardo Costa Caribé
7. Unidades Técnicas: Serur e Secex/AL
8. Advogado constituído nos autos: não há

9. Acórdão:
VISTOS, relatados e discutidos estes autos, originalmente de tomada de contas especial, agora em fase de análise de recurso de reconsideração interposto por Mailson Bulhões de Oliveira contra o Acórdão nº 5.795/2009 - 1ª Câmara, que julgou suas contas irregulares e lhe imputou débito e multa em razão da não comprovação da efetiva aquisição e distribuição de gêneros alimentícios no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) durante o exercício de 2003.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da 1ª Câmara, diante das razões expostas pelo Relator e com fundamento nos arts. 32, inciso I, e 33 da Lei nº 8.443/1992, em:

- 9.1. conhecer do recurso de reconsideração interposto por Mailson Bulhões de Oliveira, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo inalterado o Acórdão nº 5.795/2009 - 1ª Câmara;
9.2. dar ciência desta decisão ao recorrente.

10. Ata nº 21/2011 - 1ª Câmara.
11. Data da Sessão: 21/6/2011 - Ordinária.
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-4758-21/11-1.

13. Especificação do quorum:
13.1. Ministros presentes: Valmir Campelo (Presidente), Ubi-ratan Aguiar e José Múcio Monteiro (Relator).
13.2. Ministro-Substituto convocado: Marcos Bemquerer Costa.
13.3. Ministro-Substituto presente: Weder de Oliveira.

ACÓRDÃO Nº 4759/2011 - TCU - 1ª Câmara

1. Processo nº TC 014.202/2007-5
2. Grupo II - Classe II - Prestação de Contas (Exercício de 2006)
3. Responsáveis: João Vicente de Abreu Neto (CPF: 068.126.003-34), ex-Diretor-Superintendente; Ana Maria da Silva Ramos Cavalcante (CPF: 128.150.553-68), ex-Diretora Administrativa-Financeira; Hélio da Silva Maia (CPF: 043.301.454-72), ex-Diretor Técnico; José de Ribamar Barbosa Belo (CPF: 011.970.453-68), Othon de Carvalho Bastos (CPF: 001.877.123-87), Júlio César Teixeira Noronha (CPF: 278.425.763-00), José Arteiro da Silva (CPF: 000.601.353-87), Fernando Antônio Guimarães Ramos (CPF: 362.695.907-44), Raimundo Gonçalves Campos (CPF: 022.142.883-68), Alberto Fontoura Nogueira da Cruz (CPF: 280.444.873-87), José Hilton Coelho de Sousa (CPF: 226.014.223-00), Victório Socha (CPF: 141.711.639-00), Jorge Machado Mendes (CPF: 000.601.273-68), Francisco José de Moraes Alves (CPF: 213.446.963-15), Isidro de Moraes de Siqueira (CPF: 049.966.153-20), Gustavo Henrique de Faria Morelli (CPF: 432.418.163-20), Ronaldo Ferreira Braga (CPF: 075.198.183-49), Hércules Antônio Xavier (CPF: 165.188.611-34), Gerônimo de Paes Luna Filho (CPF: 178.666.424-00), José Carlos Nunes Júnior (CPF: 100.097.283-68), Francisco Alfredo Viana (CPF: 004.481.763-00) e Regina Célia Monteiro Krogh (CPF: 375.834.923-00), membros do Conselho Deliberativo
4. Unidade: Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Maranhão (Sebrae/MA)

5. Relator: Ministro José Múcio Monteiro
6. Representante do Ministério Público: Subprocurador-Geral Paulo Soares Bugarin
7. Unidade Técnica: Secex/MA
8. Advogados constituídos nos autos: José Henrique Cabral Coaracy (OAB/MA nº 912), Luiz Carlos Braga de Figueiredo (OAB/DF nº 16.010) e Breno Luiz Moreira Braga de Figueiredo (OAB/DF nº 26.291)

9. Acórdão:
VISTOS, relatados e discutidos estes autos de prestação de contas anual simplificada do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Maranhão (Sebrae/MA), relativa ao exercício de 2006.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da 1ª Câmara, com fundamento nos arts. 1º, inciso I; 16, incisos I e II; 17; 18; e 23, incisos I e II, da Lei nº 8.443/1992, e diante das razões expostas pelo Relator, em:

- 9.1. acatar as razões de justificativa apresentadas por João Vicente de Abreu Neto e Ana Maria da Silva Ramos Cavalcante e, em consequência, julgar suas contas regulares com ressalva, dando-lhes quitação;
9.2. julgar regulares as contas dos demais responsáveis no processo, dando-lhes quitação plena;
9.3. determinar ao Sebrae/MA que faça constar, na instrução normativa que disciplina a utilização de veículos da entidade, caso ainda não o tenha feito, dispositivo que torne clara a obrigatoriedade de pernoite de todos os veículos nas dependências do Sebrae/MA;
9.4. dar ciência ao Sebrae/MA de que:
9.4.1. é irregular a contratação de serviços técnicos especializados de qualquer natureza mediante inexigibilidade de licitação sem que esteja demonstrada a inviabilidade de competição, configurada pela comprovada singularidade do objeto e a notória especialização do prestador;
9.4.2. os extratos dos contratos celebrados pela entidade devem ser publicados em meio acessível ao público externo.

10. Ata nº 21/2011 - 1ª Câmara.
11. Data da Sessão: 21/6/2011 - Ordinária.
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-4759-21/11-1.
13. Especificação do quorum:
13.1. Ministros presentes: Valmir Campelo (Presidente), Ubi-ratan Aguiar e José Múcio Monteiro (Relator).
13.2. Ministro-Substituto convocado: Marcos Bemquerer Costa.
13.3. Ministro-Substituto presente: Weder de Oliveira.

ACÓRDÃO Nº 4760/2011 - TCU - 1ª Câmara

1. Processo nº TC-014.347/2006-4 (com 1 volume e 4 anexos)
2. Grupo II, Classe II - Tomada de Contas Especial
3. Responsáveis: Joel Pereira (CPF 178.300.601-34), ex-prefeito, Regina da Silva Müller (CPF 496.218.741-49), ex-tesoureira, Whyldson Luís Corrêa de Souza Mendes (CPF 427.672.701-44), ex-sócio-administrador da empresa contratada Goulart & Mendes Ltda., liquidada judicialmente, e Município de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT
4. Unidade: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT
5. Relator: Ministro José Múcio Monteiro
6. Representante do Ministério Público: Procurador Marinus Eduardo De Vries Marsico
7. Unidade Técnica: 7ª Secex
8. Advogados constituídos nos autos: José Wanderley Bezerra Alves (OAB-MS nº 3.291), Antônio Ferreira Júnior (OAB-MS nº 7.862), Gustavo Marques Ferreira (OAB-MS nº 7.863), Andressa Santana Arce (OAB-MS nº 11.724), Derci de Sousa Rezende (OAB-MS nº 12.506), Leonardo Fonseca Araújo (OAB-MS nº 11.779), Margaret Calderaro Guedes de Oliveira Fortes (OAB-MS nº 10.776), Vanessa Rossati Spence (OAB-MS nº 9.472) e Jair Franco de Carvalho (OAB-MT nº 4.129-B)

9. ACÓRDÃO:
VISTOS, relatados e discutidos estes autos de tomada de contas especial referente ao Convênio nº 319/96, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), com a finalidade de concluir as obras da Escola Agrícola Municipal de Primeiro Grau Formosa do Guaporé, situada naquela municipalidade, bem como adquirir equipamentos e mobiliário.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da 1ª Câmara, diante das razões expostas pelo Relator, e com fundamento no art. 12, § 1º, da Lei nº 8.443/1992, c/c o art. 202, § 6º, do Regimento Interno do TCU, em:

- 9.1 rejeitar, em parte, as alegações de defesa do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT;
9.2 fixar novo e improrrogável prazo de 15 (quinze) dias para que o Município de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT efetue e comprove, perante este Tribunal, o recolhimento da quantia de R\$ 27.237,74 (vinte e sete mil, duzentos e trinta e sete reais e setenta e quatro centavos) aos cofres do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), atualizada monetariamente a partir de 19/9/1996 até a do efetivo recolhimento, na forma prevista na legislação em vigor;
9.3 informar ao município que a liquidação tempestiva do débito, atualizado monetariamente, ensejará o julgamento pela regularidade com ressalva das suas contas.

10. Ata nº 21/2011 - 1ª Câmara.
11. Data da Sessão: 21/6/2011 - Ordinária.
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-4760-21/11-1.
13. Especificação do quorum:
13.1. Ministros presentes: Valmir Campelo (Presidente), Ubi-ratan Aguiar e José Múcio Monteiro (Relator).
13.2. Ministro-Substituto convocado: Marcos Bemquerer Costa.
13.3. Ministro-Substituto presente: Weder de Oliveira.

ACÓRDÃO Nº 4761/2011 - TCU - 1ª Câmara

1. Processo nº TC 020.727/2007-7
2. Grupo II - Classe II - Tomada de Contas Especial
3. Responsável: Gilson Cantarino O'Dwyer (CPF 366.486.637-15), ex-secretário
4. Unidade: Secretaria Estadual de Saúde do Rio de Janeiro
5. Relator: Ministro José Múcio Monteiro
6. Representante do Ministério Público: Subprocuradora-Geral Cristina Machado da Costa e Silva
7. Unidade Técnica: Secex/RJ
8. Advogado constituído nos autos: Gilberto Fonte Boa da Silva (OAB/RJ nº 127.982)

9. Acórdão:
VISTOS, relatados e discutidos estes autos de tomada de contas especial instaurada pelo Fundo Nacional de Saúde, em desfavor de Gilson Cantarino O'Dwyer, ex-Secretário Estadual de Saúde do Rio de Janeiro, em decorrência da omissão no dever de prestar contas dos recursos do Convênio nº 2.857/2001, que tinha como objeto a aquisição de unidade móvel de saúde.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da 1ª Câmara, ante as razões expostas pelo Relator, e com fundamento nos arts. 1º, inciso I, 16, inciso II, 18 e 23, inciso II, da Lei nº 8.443/1992, c/c o art. 214, inciso II, do Regimento Interno/TCU, em:

- 9.1. julgar regulares com ressalva as contas do responsável Gilson Cantarino O'Dwyer, dando-lhe quitação;
9.2. arquivar o presente processo.

10. Ata nº 21/2011 - 1ª Câmara.
11. Data da Sessão: 21/6/2011 - Ordinária.
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-4761-21/11-1.
13. Especificação do quorum:
13.1. Ministros presentes: Valmir Campelo (Presidente), Ubi-ratan Aguiar e José Múcio Monteiro (Relator).
13.2. Ministro-Substituto convocado: Marcos Bemquerer Costa.
13.3. Ministro-Substituto presente: Weder de Oliveira.

ACÓRDÃO Nº 4762/2011 - TCU - 1ª Câmara

1. Processo nº TC 000.933/2011-2
2. Grupo I - Classe V - Pensão Civil
3. Interessadas: Aleluia Daltro Pereira (CPF 644.340.955-87), Angela Maria da Silva (CPF 403.952.867-00), Edeltudes da Silva Muniz (CPF 931.978.378-00), Eliete Montenegro da Silva (CPF 036.434.255-20), Elizabete da Silva (CPF 506.557.875-34), Ivete Montenegro da Silva (CPF 387.651.017-15), Jorgina Cesario (CPF 635.694.347-53), Maria Araujo Silva (CPF 141.564.825-53), Maria Asta da Silva (CPF 249.729.678-20), Maria da Conceição da Silva

(CPF 536.989.597-04), Maria das Graças Alves (CPF 407.864.206-34), Rosalia Daltro Pereira (CPF 394.104.045-68), Rosilda Daltro Pereira (CPF 947.677.778-87) e Terezinha Efigenia da Cruz Machado Teixeira (CPF 143.583.446-15)

4. Unidade: Ministério dos Transportes
5. Relator: Ministro José Múcio Monteiro
6. Representante do Ministério Público: Subprocuradora-Geral Cristina Machado da Costa e Silva
7. Unidade Técnica: Sefip
8. Advogado constituído nos autos: não há

9. Acórdão:
VISTOS, relatados e discutidos estes autos que tratam de alterações de pensões civis concedidas a dependentes de servidores do Ministério dos Transportes.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da 1ª Câmara, ante as razões expostas pelo Relator, e com fundamento no art. 71, incisos III e IX, da Constituição Federal, arts. 1º, inciso V, 39, inciso II, e 45 da Lei nº 8.443/1992, e Súmula TCU nº 106, em:

9.1. considerar legais os atos de concessão de pensão civil a Aleluia Daltro Pereira, Angela Maria da Silva, Edeltudes da Silva Muniz, Eliete Montenegro da Silva, Elizabete da Silva, Ivete Montenegro da Silva, Jorgina Cesario, Maria Araujo Silva, Maria Asta da Silva, Maria da Conceição da Silva, Maria das Graças Alves, Rosalia Daltro Pereira e Rosilda Daltro Pereira, ordenando o registro;

9.2. considerar ilegal o ato de concessão de pensão civil a Terezinha Efigenia da Cruz Machado Teixeira, recusando o registro;

9.3. dispensar o ressarcimento das quantias indevidamente recebidas de boa-fé pela beneficiária;

9.4. determinar ao Ministério dos Transportes que adote medidas para:

9.4.1. dar ciência, no prazo de 15 (quinze) dias, do inteiro teor desta deliberação à interessada cujo ato foi considerado ilegal, alertando-a de que o efeito suspensivo proveniente da interposição de eventuais recursos não a exime da devolução dos valores percebidos indevidamente após a respectiva notificação, caso esses não sejam providos;

9.4.2. fazer cessar, no prazo de 15 (quinze) dias, o pagamento decorrente do ato considerado ilegal, sob pena de responsabilidade solidária da autoridade administrativa omissa;

9.4.3. encaminhar ao Tribunal, no prazo de 30 (trinta) dias contados da ciência da decisão, documento apto a comprovar que a interessada referida no item 9.2 teve conhecimento do acórdão;

9.5. determinar à Sefip que adote medidas para monitorar o cumprimento da determinação relativa à cessação de pagamentos decorrentes da concessão considerada ilegal, representando ao Tribunal em caso de não atendimento.

10. Ata nº 21/2011 - 1ª Câmara.
11. Data da Sessão: 21/6/2011 - Ordinária.
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-4762-21/11-1.

13. Especificação do quorum:
13.1. Ministros presentes: Valmir Campelo (Presidente), Ubiratan Aguiar e José Múcio Monteiro (Relator).

13.2. Ministro-Substituto convocado: Marcos Bemquerer Costa.

13.3. Ministro-Substituto presente: Weder de Oliveira.

ACÓRDÃO Nº 4763/2011 - TCU - 1ª Câmara

1. Processo nº TC 011.352/2009-5
2. Grupo I - Classe V - Pensão Civil
3. Interessadas: Alba Liana Kieling Moreira (CPF 071.449.700-20); Camila Almeida da Silva (CPF 019.144.540-14); Estela Almeida da Silva (CPF 019.144.530-42) e Sonia Rejane de Almeida (CPF 456.255.220-49)

4. Unidade: Gerência Executiva do Instituto Nacional do Seguro Social em Canoas/RS
5. Relator: Ministro José Múcio Monteiro
6. Representante do Ministério Público: Procurador Marinus Eduardo De Vries Marsico
7. Unidade Técnica: Sefip
8. Advogado constituído nos autos: não há

9. Acórdão:
VISTOS, relatados e discutidos estes autos que tratam da concessão de pensões civis a dependentes de servidores da Gerência Executiva do Instituto Nacional do Seguro Social em Canoas/RS.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da 1ª Câmara, ante as razões expostas pelo

Relator, e com fundamento no art. 71, incisos III e IX, da Constituição Federal, arts. 1º, inciso V, 39, inciso II, e 45 da Lei nº 8.443/1992, art. 262, § 2º, do Regimento Interno, art. 7º, inciso I, da Resolução TCU nº 206/2007, com a redação dada pela Resolução TCU nº 237/2010, e Súmula TCU nº 106, em:

9.1. considerar prejudicada, por perda de objeto, a apreciação, para fins de registro, do ato de concessão de pensão civil a Alba Liana Kieling Moreira, em decorrência da cessação dos efeitos financeiros, motivada pelo falecimento da beneficiária;

9.2. considerar ilegais as concessões de pensão civil a Camila Almeida da Silva, Estela Almeida da Silva e Sônia Rejane de Almeida, recusando o registro;

9.3. dispensar o ressarcimento das quantias indevidamente recebidas de boa-fé pelas pensionistas;

9.4. determinar à unidade jurisdicionada que adote medidas para:

9.4.1. dar ciência, no prazo de 15 (quinze) dias, do inteiro teor desta deliberação às interessadas cujos atos foram considerados ilegais, alertando-as de que o efeito suspensivo proveniente da interposição de eventuais recursos não as exime da devolução dos valores percebidos indevidamente após a respectiva notificação, caso esses não sejam providos;

9.4.2. fazer cessar, no prazo de 15 (quinze) dias, o pagamento decorrente dos atos considerados ilegais, sob pena de responsabilidade solidária da autoridade administrativa omissa;

9.4.3. encaminhar ao Tribunal, no prazo de 30 (trinta) dias contados da ciência da decisão, documentos aptos a comprovar que as interessadas relacionadas no subitem 9.2 tiveram conhecimento do acórdão;

9.5. esclarecer à unidade jurisdicionada que as concessões consideradas ilegais poderão prosperar, mediante emissão de novos atos livres da irregularidade apontada;

9.6. determinar à Sefip que adote medidas para monitorar o cumprimento da determinação relativa à cessação de pagamentos decorrentes das concessões consideradas ilegais, representando ao Tribunal em caso de não atendimento.

10. Ata nº 21/2011 - 1ª Câmara.
11. Data da Sessão: 21/6/2011 - Ordinária.
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-4763-21/11-1.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Valmir Campelo (Presidente), Ubiratan Aguiar e José Múcio Monteiro (Relator).

13.2. Ministro-Substituto convocado: Marcos Bemquerer Costa.

13.3. Ministro-Substituto presente: Weder de Oliveira.

ACÓRDÃO Nº 4764/2011 - TCU - 1ª Câmara

1. Processo nº TC 008.630/2009-2.
2. Grupo II - Classe I - Assunto: Embargos de Declaração (em processo de Pensão Civil).

3. Interessada: Dalva Lucia Daher (720.262.941-00).

4. Órgão/Entidade: Universidade Federal de Goiás - MEC.

5. Relator: Ministro-Substituto Marcos Bemquerer Costa.

5.1. Relator da deliberação recorrida: Ministro Walton Alencar Rodrigues.

6. Representante do Ministério Público: não atuou.

7. Unidade: não atuou.

8. Advogado(s): Maria Isabel Silva Dias - OAB/GO nº 13.796; Denise Silva Dias - OAB/GO nº 22.437.

9. Acórdão:
VISTOS, relatados e discutidos estes autos de Embargos de Declaração, opostos por Dalva Lúcia Daher contra o Acórdão nº 3.077/2011-1ª Câmara.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da 1ª Câmara, ante as razões expostas pelo Relator, com fundamento no art. 34 da Lei nº 8.443/1992, c/c o art. 287 do Regimento Interno/TCU, em:

9.1. conhecer dos Embargos de Declaração para, no mérito, rejeitá-los, mantendo o Acórdão embargado em seus exatos termos;

9.2. alertar a interessada que, na eventual oposição de novos embargos de declaração, esses não serão conhecidos ante o caráter protelatório da utilização da via recursal para dar plena efetividade às decisões deste Tribunal.

10. Ata nº 21/2011 - 1ª Câmara.
11. Data da Sessão: 21/6/2011 - Ordinária.
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-4764-21/11-1.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Valmir Campelo (Presidente), Ubiratan Aguiar e José Múcio Monteiro.

13.2. Ministro-Substituto convocado: Marcos Bemquerer Costa (Relator).

13.3. Ministro-Substituto presente: Weder de Oliveira.

ACÓRDÃO Nº 4765/2011 - TCU - 1ª Câmara

1. Processo nº TC 019.454/2002-4.

2. Grupo II - Classe I - Assunto: Recurso de Reconsideração.

3. Interessados/Responsáveis:

3.1. Interessados: Fundação Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE; Secretaria de Educação Básica do Estado do Ceará (07.954.514/0001-25), Prefeitura de Aiuaba/CE; Prefeitura de Nova Olinda/CE; Prefeitura de Salitre/CE; Prefeitura de Saboeiro/CE.

3.2. Responsáveis: Antenor Manoel Napolini (145.908.599-04); Paulo Parente Lira Cavalcante (119.769.693-87); Perboyre Silva Diógenes (156.947.203-34).

4. Órgãos: Fundação Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE; Secretaria de Educação Básica do Estado do Ceará (07.954.514/0001-25), Prefeitura de Aiuaba/CE; Prefeitura de Nova Olinda/CE; Prefeitura de Salitre/CE; Prefeitura de Saboeiro/CE.

5. Relator: Ministro-Substituto Marcos Bemquerer Costa.

5.1. Relator da deliberação recorrida: Auditor Weder de Oliveira.

6. Representante do Ministério Público: Subprocuradora-Geral Cristina Machado da Costa e Silva.

7. Unidade: Secretaria de Recursos (Serur).

8. Advogados constituídos nos autos: Wilson da Silva Vicentino - OAB/CE nº 12.844; Murilo Gadelha Vieira Braga - OAB/CE nº 17.744; Hercules Belarmino Júnior - OAB/CE nº 16.496; Francisco Tácido Santos Cavalcanti - OAB/CE nº 8.978.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos em que se analisam Recursos de Reconsideração interpostos por Antenor Manoel Napolini, Paulo Parente Lira Cavalcante e Perboyre Silva Diógenes, todos contra o Acórdão n.º 1.458/2010-TCU-1ª Câmara.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da 1ª Câmara, ante as razões expostas pelo Relator, com fundamento nos artigos 32, inciso I, e 33, da Lei 8.443/1992, em:

9.1. conhecer dos presentes Recursos de Reconsideração;

9.2. quanto ao mérito:

9.2.1. negar provimento aos Recursos de Reconsideração interpostos por Antenor Manoel Napolini e Paulo Parente Lira Cavalcante;

9.2.2. dar provimento parcial ao Recurso de Reconsideração interposto por Perboyre Silva Diógenes;

9.2. reformar os subitens 9.3 e 9.6 do Acórdão nº 1.458/2010-1ª Câmara para os seguintes termos:

"9.3. rejeitar, em parte, as alegações de defesa e julgar irregulares as contas do Perboyre Silva Diógenes, ex-prefeito de Saboeiro/CE, com base nos arts. 1º, I, 16, III, 'b', da Lei nº 8.443/1992;

(...)

9.6. aplicar individualmente ao Sr. Perboyre Silva Diógenes multa prevista no art. 58, inciso I, da Lei nº 8.443/1992, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), fixando o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação, para que comprovem perante o Tribunal (art. 214, III, 'a', do RI/TCU), o recolhimento das dívidas aos cofres do Tesouro Nacional, atualizadas monetariamente desde a data do presente Acórdão até a do efetivo recolhimento, se forem pagas após o vencimento, na forma da legislação em vigor;"

9.3. dar ciência da presente deliberação aos recorrentes e à Procuradoria da República no Estado do Ceará.

10. Ata nº 21/2011 - 1ª Câmara.

11. Data da Sessão: 21/6/2011 - Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-4765-21/11-1.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Valmir Campelo (Presidente), Ubiratan Aguiar e José Múcio Monteiro.

13.2. Ministro-Substituto convocado: Marcos Bemquerer Costa (Relator).

13.3. Ministro-Substituto presente: Weder de Oliveira.



ACÓRDÃO Nº 4766/2011 - TCU - 1ª Câmara

1. Processo nº TC 020.733/2006-6.
1.1. Apenso: 009.503/2010-2.
2. Grupo I - Classe I - Assunto: Embargos de Declaração.
3. Interessados/Responsáveis:
3.1. Responsável: Francisco Haroldo Alves Vasconcelos (092.237.113-04).
4. Entidade: Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Irrigação do Estado do Piauí (06.553.572/0001-84).
5. Relator: Ministro-Substituto Marcos Bemquerer Costa.
5.1. Relator da deliberação recorrida: Ministro Walton Alencar Rodrigues.
6. Representante do Ministério Público: não atuou.
7. Unidade: Secretaria de Controle Externo - PI (SECEX-PI).
8. Advogado(s): não há.

9. Acórdão:
VISTOS, relatados e discutidos estes autos de embargos de declaração opostos em face do Acórdão 2.606/2011-1C,
ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da 1ª Câmara, ante as razões expostas pelo Relator, com fundamento nos arts. 32, inciso II, e 34 da Lei 8.443/92, em:

9.1. conhecer dos Embargos de Declaração opostos pelo Sr. Francisco Haroldo Alves Vasconcelos para, no mérito, negar-lhes provimento, mantendo em seus exatos termos o Acórdão 2.606/2011-1C;
9.2. dar ciência da presente deliberação ao embargante e ao Sr. Iran Alves Moraes, Delegado da Polícia Federal, em atenção ao ofício 1.263/2010-SR/DPF/PI e em complemento ao ofício 605/2010-TCU/Secex-PI (processo apenso).

10. Ata nº 21/2011 - 1ª Câmara.
11. Data da Sessão: 21/6/2011 - Ordinária.
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-4766-21/11-1.
13. Especificação do quorum:
13.1. Ministros presentes: Valmir Campelo (Presidente), Ubiratan Aguiar e José Múcio Monteiro.
13.2. Ministro-Substituto convocado: Marcos Bemquerer Costa (Relator).
13.3. Ministro-Substituto presente: Weder de Oliveira.

ACÓRDÃO Nº 4767/2011 - TCU - 1ª Câmara

1. Processo nº TC 024.702/2009-2.
2. Grupo II - Classe I - Assunto: Recurso de Reconsideração.
3. Interessados/Responsáveis:
3.1. Interessados: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - Mec (00.378.257/0001-81).
3.2. Responsáveis: Alani dos Santos Cardoso (018.661.935-97); Fundação Movimento Cultural de Camaçari (34.328.260/0001-02).
4. Órgão/Entidade: Fundação Movimento Cultural de Camaçari (34.328.260/0001-02).
5. Relator: Ministro-Substituto Marcos Bemquerer Costa.
5.1 Relator da deliberação recorrida: Auditor Weder de Oliveira.
6. Representante do Ministério Público: Procurador-Geral Lucas Rocha Furtado.
7. Unidade: Secretaria de Controle Externo - BA (SECEX-BA).
8. Advogado(s): Max Alves Carvalho (OAB/SP 238.869); Sabrina Baik Cho (OAB/SP 228.480).

9. Acórdão:
VISTOS, relatados e discutidos estes autos de recurso de reconsideração visando à reforma do Acórdão 7.362/2010-1C,
ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da 1ª Câmara, ante as razões expostas pelo Relator, em:

9.1. conhecer do recurso de reconsideração interposto pela Sra. Alani dos Santos Cardoso, para, no mérito, dar-lhe provimento e, por consequência, tornar insubsistente o Acórdão 7.362/2010-1C;
9.2. considerar prejudicado o recurso de reconsideração interposto pela Fundação Movimento Cultural de Camaçari;

9.3. restituir os autos ao Relator *a quo*, Ministro-Substituto Weder de Oliveira, para que adote as providências que julgar necessárias para saneamento dos autos;
9.4. dar ciência aos interessados no feito.

10. Ata nº 21/2011 - 1ª Câmara.
11. Data da Sessão: 21/6/2011 - Ordinária.
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-4767-21/11-1.
13. Especificação do quorum:
13.1. Ministros presentes: Valmir Campelo (Presidente), Ubiratan Aguiar e José Múcio Monteiro.
13.2. Ministro-Substituto convocado: Marcos Bemquerer Costa (Relator).
13.3. Ministro-Substituto presente: Weder de Oliveira.

ACÓRDÃO Nº 4768/2011 - TCU - 1ª Câmara

1. Processo nº TC 010.873/2004-7.
2. Grupo I - Classe II - Assunto: Tomada de Contas Especial.
3. Interessados/Responsáveis:
3.1. Interessado: Secretaria Federal de Controle Interno (00.394.460/0386-29).
3.2. Responsável: Levindo Soares Emerique - falecido (067.476.122-72).
4. Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Jacundá - PA.
5. Relator: Ministro-Substituto Marcos Bemquerer Costa.
6. Representante do Ministério Público: Procurador Sérgio Ricardo Costa Caribé.
7. Unidade: Secretaria de Controle Externo - PA (SECEX-PA).
8. Advogado(s): não há.

9. Acórdão:
VISTOS, relatados e discutidos estes autos de Tomada Contas Especial, instaurada pela Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, em decorrência de irregularidades verificadas na aplicação dos recursos transferidos à Prefeitura Municipal de Jacundá-PA por meio do Convênio nº 090/97,
ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da 1ª Câmara, com fundamento nos arts. 1º, inciso I, 16, inciso III, alíneas "c" e "d", 19, caput, e 23, inciso III, da Lei nº 8.443/1992, c/c os arts. 1º, inciso I, 209, incisos III e IV, e 210 do Regimento Interno, ante as razões expostas pelo Relator, em:

9.1. julgar irregulares as contas de Levindo Soares Emerique e condenar seu espólio ou seus herdeiros legais, até o limite do patrimônio transferido, caso tenha ocorrido a partilha, ao pagamento da importância de R\$ 206.449,96, atualizada monetariamente e acrescida de juros de mora, calculados a partir de 2/12/1997 até a data do efetivo recolhimento, nos termos da legislação vigente, fixando-lhe o prazo de quinze dias, a contar da ciência, para que comprove, perante o Tribunal, nos termos do art. 214, inc. III, alínea "a", do RI/TCU, o recolhimento da dívida ao Tesouro Nacional;
9.2. autorizar, desde logo, a cobrança judicial da dívida, caso não atendida a notificação, nos termos do art. 28, inciso II, da Lei 8.443/1992;
9.3. encaminhar cópia desta deliberação, acompanhada do Voto e Relatório que a fundamentam, à Presidência do Tribunal e ao Chefe da Procuradoria da República no Estado do Pará.

10. Ata nº 21/2011 - 1ª Câmara.
11. Data da Sessão: 21/6/2011 - Ordinária.
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-4768-21/11-1.
13. Especificação do quorum:
13.1. Ministros presentes: Valmir Campelo (Presidente), Ubiratan Aguiar e José Múcio Monteiro.
3.2. Ministro-Substituto convocado: Marcos Bemquerer Costa (Relator).
13.3. Ministro-Substituto presente: Weder de Oliveira.

ACÓRDÃO Nº 4769/2011 - TCU - 1ª Câmara

1. Processo n. TC 015.988/2010-4
2. Grupo I - Classe de Assunto: II - Tomada de Contas Especial.
3. Responsável: Nertan Ribeiro Reis, ex-Prefeito, CPF 036.691.732-34.
4. Entidade: Município de Alto Alegre/RR.
5. Relator: Ministro-Substituto Marcos Bemquerer Costa.
6. Representante do Ministério Público: Procurador-Geral Lucas Rocha Furtado.

7. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo em Roraima.
8. Advogado constituído nos autos: Dr. Edmilson Lopes da Silva, OAB/RR n. 383.

9. Acórdão:
VISTOS, relatados e discutidos estes autos da tomada de contas especial instaurada pelo Fundo Nacional Desenvolvimento da Educação - FNDE em razão da omissão no dever de prestar contas de recursos repassados ao Município de Alto Alegre/RR no exercício de 2003, a conta do Programa de Apoio a Estados e Municípios para Educação de Jovens e Adultos - EJA/RECOMEÇO.
ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da 1ª Câmara, ante as razões expostas pelo Relator, em:

9.1. julgar irregulares as contas do Sr. Nertan Ribeiro Reis, com fundamento nos arts. 1º, inciso I, 16, inciso III, alínea a, e 19, caput, todos da Lei n. 8.443/1992, condenando-o ao pagamento das quantias abaixo descritas, atualizadas monetariamente e acrescidas dos juros de mora calculados a partir das respectivas datas até a efetiva quitação do débito, fixando-lhe o prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da notificação, para que comprove, perante o Tribunal (art. 214, inciso III, alínea a, do Regimento Interno/TCU), o recolhimento da dívida aos cofres do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE:

Valor	Data
R\$ 1.687,50	07/05/2003
R\$ 1.687,50	07/05/2003
R\$ 1.687,50	07/05/2003
R\$ 1.687,50	07/05/2003
R\$ 1.687,50	27/05/2003
R\$ 1.687,50	26/06/2003
R\$ 1.687,50	19/08/2003
R\$ 1.687,50	19/09/2003
R\$ 1.687,50	23/09/2003
R\$ 1.687,50	29/10/2003
R\$ 1.687,50	09/12/2003
R\$ 1.687,50	10/12/2003

9.2. aplicar multa ao Responsável, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), com base no disposto pelo art. 57 da Lei n. 8.443/1992, fixando-lhe o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação, para comprovar, perante o Tribunal, o recolhimento da dívida aos cofres do Tesouro Nacional, atualizada monetariamente desde a data do presente Acórdão até a do efetivo recolhimento, se for paga após o vencimento, na forma da legislação em vigor;
9.3. autorizar, desde logo, a cobrança judicial das dívidas, caso não atendida a notificação, nos termos do art. 28, inciso II, da Lei n. 8.443/1992;
9.4. remeter cópia deste Acórdão, acompanhado do Relatório e Voto que o antecedem, à Procuradoria da República no Estado de Roraima, com fundamento no art. 209, § 6º, do Regimento Interno/TCU.

10. Ata nº 21/2011 - 1ª Câmara.
11. Data da Sessão: 21/6/2011 - Ordinária.
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-4769-21/11-1.
13. Especificação do quorum:
13.1. Ministros presentes: Valmir Campelo (Presidente), Ubiratan Aguiar e José Múcio Monteiro.
13.2. Ministro-Substituto convocado: Marcos Bemquerer Costa (Relator).
13.3. Ministro-Substituto presente: Weder de Oliveira.

ACÓRDÃO Nº 4770/2011 - TCU - 1ª Câmara

1. Processo n. TC 017.110/2008-3.
2. Grupo II; Classe de Assunto: IV - Tomada de Contas.
3. Responsáveis: Antonia Maria do Carmo Rangel, CPF n. 323.305.291-04 e Célio Roberto Turino de Miranda, CPF n. 033.649.248-05.
4.Unidade: antiga Secretaria de Programas e Projetos Culturais - SPPC, atual Secretaria de Cidadania Cultural do Ministério da Cultura.
5. Relator: Ministro-Substituto Marcos Bemquerer Costa.
6. Representante do Ministério Público: Procurador Marinus Eduardo De Vries Marsico.
7. Unidade Técnica: 6ª Secretaria de Controle Externo - 6ª Secex.
8. Advogados: não há.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de Tomada de Contas Simplificada da antiga Secretaria de Programas e Projetos Culturais - SPPC, atual Secretaria de Cidadania Cultural do Ministério da Cultura, concernente ao exercício de 2007.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da 1ª Câmara, diante das razões expostas pelo Relator, em:

9.1. julgar regulares com ressalva as contas do Sr. Célio Roberto Turino de Miranda e da Sra. Antonia Maria do Carmo Rangel, com fundamento nos arts. 1º, inciso I, 16, inciso II, 18 e 23, inciso II, da Lei n. 8.443/1992, dando-lhes quitação;

9.2. determinar à Secretaria de Cidadania Cultural que:

9.2.1. somente prorrogue o Projeto BRA/04/051 após efetuar sua devida revisão, de forma a definir claramente a forma de prestação de assessoria técnica ou transferência de conhecimentos pelo PNUD e restringir esse projeto apenas a atividades que demandem a expertise do organismo internacional e não possam ser executadas pelo Ministério da Cultura;

9.2.2. nos próximos processos seletivos que for realizar para contratação de mão de obra terceirizada, em especial aqueles relativos à prestação de serviços de consultoria, utilize critérios de avaliação objetivos, bem como explicitar todas as etapas do procedimento adotado para a escolha do candidato vencedor, com especificação de como foram atribuídas as pontuações a cada concorrente, e efetue as adequadas ponderações acerca do tipo de especialização que melhor se coaduna ao perfil profissional desejado;

9.2.3. adote rígido controle da execução dos contratos de prestação de serviços sob sua responsabilidade, de tal forma que, previamente a essas contratações, seja feito um mapeamento dos resultados a serem alcançados e durante a execução do ajuste, seja cobrado dos contratados o cumprimento dessas metas especificadas, consoante níveis de qualidade pré-definidos;

9.2.4. apresente, no prazo de 90 dias a contar da ciência deste Acórdão, plano de ação estabelecendo cronograma de fiscalização e controle sobre as transferências voluntárias sob sua responsabilidade, em atenção ao art. 23 da Instrução Normativa/STN n. 1/1997 c/c arts. 51 a 54 da Portaria Interministerial MP/MF/MCT n. 127/2008;

9.2.5. inclua, no processo de contas, demonstrativo de fluxo financeiro de projetos ou programas financiados com recursos externos, e abstenha-se de efetuar consolidação das informações na prestação de contas da Secretaria Executiva do Ministério da Cultura, em obediência ao disposto na Instrução Normativa n. 63/2010 e nas correspondentes Decisões Normativas anuais;

9.2.6. realize controle patrimonial prévio de aquisições, de entrega e localizações de bens adquiridos em função da contratação do Instituto de Pesquisas em Tecnologia da Informação - IPTI, efetuada no âmbito da Carta Acordo n. 064/47-2448, em atendimento aos subitens 7.9, 7.11, 7.12 e 7.13 da Instrução Normativa SEDAP n. 205/1988;

9.2.7. abstenha-se de utilizar bolsistas para a execução de cargos aparentemente técnicos, consoante verificado na execução dos serviços contratados por meio da Carta Acordo 064/47-2448, celebrada com o IPTI, ante a carência de amparo legal e a possibilidade de ocorrência de responsabilidade subsidiária da Administração Pública, no que concerne aos encargos trabalhistas, conforme Enunciado n. 331 do Tribunal Superior do Trabalho;

9.3. comunicar à Receita Federal do Brasil acerca dos pagamentos realizados a bolsistas no âmbito da Carta de Acordo 06/47-2448, celebrada entre a antiga Secretaria de Programas e Projetos Culturais - SPPC do Ministério da Cultura e o Instituto de Pesquisas em Tecnologia da Informação - IPTI, especificamente no Segundo Termo Aditivo, para que avalie as providências a seu cargo quanto aos indícios de recolhimento a menor de tributos e encargos trabalhistas, encaminhando-lhe cópia dos elementos de fls. 03, 07, 25, 39, 73, 74, 101, 102, 143, 144, 145, 148, 188, 189, 190, do Anexo 3 e fls. 205, 206, 211, 220, 221 e 224, do Volume 1 do Anexo3 destes autos;

9.4. recomendar à Secretaria Federal de Controle Interno da Controladoria Geral da União - SFCI/CGU que disponibilize a sociedade brasileira os relatórios produzidos no âmbito das fiscalizações realizadas em projetos de cooperação técnica internacional, por meio de seu portal na internet, por serem instrumentos úteis ao controle social, em homenagem à publicidade e à transparência dos atos administrativos;

9.5. arquivar estes autos.

10. Ata nº 21/2011 - 1ª Câmara.

11. Data da Sessão: 21/6/2011 - Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-4770-21/11-1.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Valmir Campelo (Presidente), Ubiratan Aguiar e José Múcio Monteiro.

13.2. Ministro-Substituto convocado: Marcos Bemquerer Costa (Relator).

13.3. Ministro-Substituto presente: Weder de Oliveira.

ACÓRDÃO Nº 4771/2011 - TCU - 1ª Câmara

1. Processo nº TC 020.774/2009-3.

1.1. Apenso: 010.613/2005-6

2. Grupo II - Classe II - Assunto: Tomada de Contas Especial.

3. Interessados/Responsáveis:

3.1. Interessados: Fundação Nacional de Saúde - Funasa; Município de Bananeiras/PB.

3.2. Responsáveis: Augusto Bezerra Cavalcanti Neto (139.379.364-91); Geraldo de Oliveira (059.538.714-49); Município de Bananeiras - PB (08.927.915/0001-59).

4. Entidade: Município de Bananeiras/PB.

5. Relator: Ministro-Substituto Marcos Bemquerer Costa.

6. Representante do Ministério Público: Procurador Marinus Eduardo De Vries Marsico.

7. Unidade: Secretaria de Controle Externo - PB (SECEX-PB).

8. Advogado constituído nos autos: Mariana Petit Horácio de Brito (OAB/PB 13.677)

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de tomada de contas especial instaurada pela Fundação Nacional de Saúde - Funasa, em razão da não-execução do objeto pactuado no Convênio 67/2003, celebrado com o Município de Bananeiras/PB;

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da 1ª Câmara, com fundamento nos arts. 1º, inciso I, 16, inciso III, alínea "b", 19, caput, e 23, inciso III, da Lei nº 8.443/1992 e ante as razões expostas pelo Relator, em:

9.1. julgar irregulares as contas dos Srs. Augusto Bezerra Cavalcanti Neto, CPF 139.379.364-91, e Geraldo de Oliveira, CPF 059.538.714-49, condenando-os, solidariamente, em débito pela quantia abaixo indicada e fixando-lhes o prazo de quinze dias, a contar da data do recebimento da notificação, para comprovar, perante o Tribunal (art. 214, inciso III, alínea a, do Regimento Interno/TCU), o recolhimento da dívida aos cofres da Fundação Nacional de Saúde/FUNASA, atualizada monetariamente e acrescida dos juros de mora devidos, calculados a partir das respectivas datas, até a data do efetivo recolhimento, nos termos da legislação em vigor;

Quantificação do débito:

Valor Histórico (R\$)	Data de ocorrência
39.995,61	28/6/2004

9.2. aplicar aos Srs. Augusto Bezerra Cavalcanti Neto e Geraldo de Oliveira a multa individual prevista no art. 57 da Lei nº 8.443/1992, c/c o art. 267 do Regimento Interno/TCU, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), fixando-lhes o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação, para comprovar, perante o Tribunal, o recolhimento da referida quantia aos cofres do Tesouro Nacional, atualizada monetariamente da data do presente acórdão até a do efetivo recolhimento, se paga após o vencimento, na forma da legislação em vigor;

9.3. autorizar, desde logo, a cobrança judicial das dívidas, caso não atendida a notificação, nos termos do art. 28, inciso II, da Lei nº 8.443, de 1992;

9.4. determinar ao Ministério da Saúde que instaure, se ainda não o fez, no prazo de 45 dias, o competente processo de tomada de contas especial referente ao Convênio 84/2004, firmado com o Município de Bananeiras/PB, em decorrência das transferências de recursos, na importância de R\$ 95.294,37, deste último ajuste para outras contas municipais sem o devido retorno e sem a identificação do seu destino;

9.5. enviar cópia da presente deliberação, acompanhada do relatório e do voto que a fundamentam, à Procuradoria da República no Estado da Paraíba, nos termos do art. 209, § 6º, do Regimento Interno/TCU.

10. Ata nº 21/2011 - 1ª Câmara.

11. Data da Sessão: 21/6/2011 - Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-4771-21/11-1.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Valmir Campelo (Presidente), Ubiratan Aguiar e José Múcio Monteiro.

13.2. Ministro-Substituto convocado: Marcos Bemquerer Costa (Relator).

13.3. Ministro-Substituto presente: Weder de Oliveira.

ACÓRDÃO 4772/2011 - TCU - 1ª Câmara

1. Processo TC 023.480/2009-8.

2. Grupo II - Classe II - Assunto: Tomada de Contas Especial.

3. Interessados/Responsáveis:

3.1. Interessados: Fundação Nacional de Saúde - MS (26.989.350/0001-16).

3.2. Responsáveis: Construtora Xico's Ltda. (03.719.584/0001-48); José Simão de Sousa (287.711.504-63).

4. Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Manaíra - PB (09.148.131/0001-95).

5. Relator: Ministro-Substituto Marcos Bemquerer Costa.

6. Representante do Ministério Público: Procurador Marinus Eduardo de Vries Marsico.

7. Unidade: Secretaria de Controle Externo - PB (SECEX-PB).

8. Advogado(s): não há.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de Tomada de Contas Especial, instaurada pela Fundação Nacional de Saúde em razão do não cumprimento do objeto pactuado no convênio 394/2001 celebrado com a Prefeitura Municipal de Manaíra - PB,

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da 1ª Câmara, com fundamento nos arts. 1º, inciso I, 16, inciso III, alínea "c", 19, caput, e 23, inciso III, da Lei 8.443/92, e ante as razões expostas pelo Relator, em:

9.1. Considerar revel no presente processo Construtora Xico's Ltda., nos termos do art. 12, § 3º, da Lei 8.443/92;

9.2. Rejeitar as alegações de defesa apresentadas pelo Sr. José Simão de Sousa, com base no art. 12, inciso II e § 1º, da Lei 8.443/92;

9.3. Julgar irregulares as contas dos responsáveis, com fulcro nos arts. 1º, inciso I, 16, inciso III, alínea "c", 19, caput, e 23, inciso III, da Lei 8.443/92;

9.4. Condenar o Sr. José Simão de Sousa e a Construtora Xico's Ltda., solidariamente, ao pagamento do débito no valor total original de R\$ 22.820,00 em 13/6/2002, atualizado monetariamente e acrescido dos juros de mora, nos termos da legislação vigente, a partir das datas mencionadas até a data do efetivo recolhimento, fixando-lhes o prazo de quinze dias, a contar da ciência, para que comprovem, perante o Tribunal, o recolhimento da dívida à FUNASA, nos termos do art. 214, inciso III, alínea "a", do Regimento Interno do TCU;

9.5. Aplicar ao Sr. José Simão de Sousa e à Construtora Xico's Ltda., individualmente, a multa prevista no art. 57 da Lei 8.443/92 c/c os arts. 214, inciso III, alínea "a", e 267 do Regimento Interno do TCU, no valor de R\$ 4.000,00, fixando-lhes o prazo de quinze dias, a contar da notificação, para comprovarem, perante o Tribunal, o recolhimento da referida quantia aos cofres do Tesouro Nacional, atualizada monetariamente da data do presente Acórdão até a do efetivo recolhimento, se for paga após o vencimento, na forma da legislação em vigor;

9.6. Autorizar, desde logo, a cobrança judicial das dívidas, caso não atendida a notificação, nos termos do art. 28, inciso II, da Lei 8.443/92;

9.7. Autorizar, desde logo, nos termos do art. 26 da Lei 8.443/92 c/c o art. 217 do Regimento Interno do TCU, o pagamento das dívidas em até vinte e quatro parcelas mensais e consecutivas, se solicitado pelo responsável, fixando-se o vencimento da primeira parcela em quinze dias, a contar do recebimento da notificação, e o das demais a cada trinta dias, devendo incidir sobre cada parcela os encargos legais devidos, na forma prevista na legislação em vigor, além de informar aos responsáveis que a falta de comprovação do recolhimento de qualquer parcela importará no vencimento antecipado do saldo devedor, nos termos do art. 217, § 2º, do Regimento Interno do TCU;



9.8. Enviar cópia da presente deliberação, acompanhada do relatório e do voto que a fundamentam, à Procuradoria da República no Estado da Paraíba, nos termos do art. 16, § 3º, da Lei 8.443/92, c/c o art. 209, § 6º, do Regimento Interno do TCU, para ajuizamento das ações civis e penais cabíveis.

- 10. Ata nº 21/2011 - 1ª Câmara.
- 11. Data da Sessão: 21/6/2011 - Ordinária.
- 12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-4772-21/11-1.
- 13. Especificação do quorum:
- 13.1. Ministros presentes: Valmir Campelo (Presidente), Ubiratan Aguiar e José Múcio Monteiro.
- 13.2. Ministro-Substituto convocado: Marcos Bemquerer Costa (Relator).
- 13.3. Ministro-Substituto presente: Weder de Oliveira.

ACÓRDÃO Nº 4773/2011 - TCU - 1ª Câmara

- 1. Processo nº TC 027.705/2010-2.
- 2. Grupo II - Classe II - Assunto: Tomada de Contas Especial.
- 3. Interessados/Responsáveis:
- 3.1. Interessado: Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq).
- 3.2. Responsável: Fernando Dutra Michel (303.561.480-68).
- 4. Entidade: Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq).
- 5. Relator: Ministro-Substituto Marcos Bemquerer Costa.
- 6. Representante do Ministério Público: Procurador Júlio Marcelo de Oliveira.
- 7. Unidade: Secretaria de Controle Externo - RS (Secex-RS).
- 8. Advogado constituído nos autos: Maurício Bandeira de Castro (OAB/RS 27.162) Procuração à fl. 2, anexo 1.

9. Acórdão:
VISTOS, relatados e discutidos estes autos de tomada de contas especial instaurada pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) em decorrência do descumprimento de obrigações assumidas mediante termo de compromisso referente à concessão de bolsa de estudos para custeio de doutorado no exterior;

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da Primeira Câmara, ante as razões expostas pelo Relator, com fundamento nos arts. 1º, inciso I; 16, inciso II, 18 e 23, inciso II da Lei nº 8.443/92 c/c o art. 214, inciso II do Regimento Interno, em:

- 9.1 julgar as presentes contas regulares com ressalva, dando-se quitação ao Sr. Fernando Dutra Michel.
- 9.2 dar ciência desta deliberação ao CNPq e ao responsável.

- 10. Ata nº 21/2011 - 1ª Câmara.
- 11. Data da Sessão: 21/6/2011 - Ordinária.
- 12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-4773-21/11-1.
- 13. Especificação do quorum:
- 13.1. Ministros presentes: Valmir Campelo (Presidente), Ubiratan Aguiar e José Múcio Monteiro.
- 13.2. Ministro-Substituto convocado: Marcos Bemquerer Costa (Relator).
- 13.3. Ministro-Substituto presente: Weder de Oliveira.

ACÓRDÃO Nº 4774/2011 - TCU - 1ª Câmara

- 1. Processo nº TC 029.480/2009-5.
- 2. Grupo II - Classe II - Assunto: Tomada de Contas Especial.
- 3. Interessados/Responsáveis:
- 3.1. Interessado: Ministério da Saúde (00.530.493/0001-71).
- 3.2. Responsáveis: Ivo René Pinto Garske (013.093.154-34), Taufik Badui Germanos Neto (452.561.600-87), ex-prefeitos e Município de Cachoeira do Sul - RS (87.530.978/0001-43).
- 4. Órgão: Município de Cachoeira do Sul - RS.
- 5. Relator: Ministro-Substituto Marcos Bemquerer Costa.
- 6. Representante do Ministério Público: Subprocurador-Geral Paulo Soares Bugarin.
- 7. Unidade: Secretaria de Controle Externo - RS (Secex-RS).

8. Advogados constituídos nos autos: Loir Ítalo de Oliveira Filho, OAB/RS 41494; Roque João Etges, OAB/RS 3148; Léo Ricardo da Silva Zahn, OAB/RS 30035; Leonel Luís Slomp Gonçalves, OAB/RS 23597; Luiz Felipe Oliveira Félix, OAB/RS 16822; Rafael Rochembach, OAB/RS 73084; Jeferson Alves Silveira, OAB/RS 72603; Fábio Schmidt Schaurich, OAB/RS 63677; Lauro Rocha Júnior, OAB/RS 54022; Matheus Belinaso dos Santos, OAB/RS 54781; Fernando Maciel Ramos, OAB 41599; Maciel Ramos, OAB/RS 41599; Juliana Cruz Flores, OAB/RS 72523; Santa Ilária da Rosa Agne, OAB/RS 35330; Andréia Scherer Correia, OAB/RS 51239.

9. Acórdão:
VISTOS, relatados e discutidos estes autos de tomada de contas especial instaurada pelo Ministério da Saúde contra ex-prefeitos do Município de Cachoeira do Sul/RS, em razão do desvio de finalidade na aplicação dos recursos transferidos por intermédio do Convênio 409/95, cujo objeto era a reforma da Unidade de Internação Psiquiátrica, transformando-a em Centro Núcleo de Atenção Psicossocial - CAPS/NAPS,

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da 1ª Câmara, ante as razões expostas pelo Relator, e com fundamento no art. 12, §§ 1º e 2º, c/c art. 22, parágrafo único, da Lei n. 8.443/1992, no art. 202, § 3º, do Regimento Interno/TCU, em:

- 9.1. rejeitar as alegações de defesa do Município de Cachoeira do Sul - RS;
- 9.2. em consequência, fixar novo e improrrogável prazo de quinze dias, a contar da notificação, para que o Município de Cachoeira do Sul - RS comprove o recolhimento, ao Tesouro Nacional, das quantias abaixo relacionadas, corrigidas monetariamente a partir das respectivas datas até a data da efetiva quitação do débito, na forma da legislação em vigor, descontada a parcela já devolvida, em 6/5/1999, no valor original de R\$ 8.828,24:

Data	Valor
14/11/1996	3.552,73
10/12/1996	6.729,14
8/1/1997	7.593,81
27/1/1997	8.704,88
10/4/1997	6.836,67
6/6/1997	2.930,00
9/7/1997	3.652,77

9.3. cientificar o Município de Cachoeira do Sul - RS de que a liquidação tempestiva do débito, atualizado monetariamente, saneará o processo e as contas poderão ser julgadas regulares com ressalva, dando-lhe quitação, nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 202 do Regimento Interno/TCU e informar-lhe, também, de que a falta de liquidação levará ao julgamento pela irregularidade das contas, com imposição de débito a ser atualizado monetariamente e acrescido de juros moratórios, nos termos do art. 19 da Lei 8.443/1992;

9.4. determinar ao Município de Cachoeira do Sul - RS que, na hipótese da impossibilidade de liquidação tempestiva do débito, no mencionado prazo, adote providências com vistas à inclusão do valor da dívida em sua lei orçamentária, informando ao Tribunal, no prazo de trinta dias, as providências adotadas.

- 10. Ata nº 21/2011 - 1ª Câmara.
- 11. Data da Sessão: 21/6/2011 - Ordinária.
- 12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-4774-21/11-1.
- 13. Especificação do quorum:
- 13.1. Ministros presentes: Valmir Campelo (Presidente), Ubiratan Aguiar e José Múcio Monteiro.
- 13.2. Ministro-Substituto convocado: Marcos Bemquerer Costa (Relator).
- 13.3. Ministro-Substituto presente: Weder de Oliveira.

ACÓRDÃO Nº 4775/2011 - TCU - 1ª Câmara

- 1. Processo n. TC 007.154/2011-9.
- 2. Grupo: I; Classe de Assunto: III - Relatório de Auditoria.
- 3. Interessada: Secretaria de Controle Externo de Goiás - Secex/GO.
- 4. Entidade: Município de Alto Paraíso de Goiás/GO.
- 5. Relator: Ministro-Substituto Marcos Bemquerer Costa.
- 6. Representante do Ministério Público: não atuou.
- 7. Unidade Técnica: Secex/GO.
- 8. Advogado (s): não há.

9. Acórdão:
VISTOS, relatados e discutidos estes autos de Relatório de Auditoria realizada pela Secretaria de Controle Externo de Goiás - Secex/GO no Município de Alto Paraíso/GO, no período de 28/03 a 26/04/2011, autorizada pelo despacho, de 23/3/2011, constante do Documento Eletrônico/DE n. 7 do TC 005.561/2011-6, com o objetivo de verificar a conformidade das transferências voluntárias ao Município de Alto Paraíso/GO.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da 1ª Câmara, ante as razões expostas pelo Relator, em:

- 9.1. determinar à Prefeitura de Alto Paraíso de Goiás/GO que quando da aplicação de recursos públicos federais:
- 9.1.1. elabore orçamento detalhado que expresse a composição de todos os seus custos unitários, inclusive o detalhamento do BDI, sob pena de afronta ao disposto no inciso II do § 2º do art. 7º da Lei n. 8.666/1993;
- 9.1.2. em respeito ao disposto no art. 7º, § 2º, inciso III, da Lei n. 8.666/1993, não realize licitação sem previsão de recursos orçamentários suficientes ou com previsão ilimitada de recursos para a execução do respectivo objeto no exercício financeiro em curso;
- 9.1.3. submeta as minutas de editais e contratos previamente ao exame e à aprovação da assessoria jurídica da Administração, sob pena de violação do art. 38, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993;
- 9.1.4. não estipule nos editais de convocação a obrigatoriedade de os licitantes apresentarem desconto único para todos os preços unitários, uma vez que essa exigência viola o art. 40, inciso X, da Lei n. 8.666/1993 e o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal;

9.2. determinar à Superintendência Estadual da Funasa em Goiás que cumpra o que estabelecem os artigos 51 a 55 da Portaria MPOG/MF/CGU n. 127/2008, no que concerne às transferências de recursos à Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás/GO, relativas aos instrumentos TC/PAC n. 0296/2009 e TC/PAC n. 245/2009, vigentes desde 31/12/2009, tendo em vista que foram liberadas as primeiras parcelas em 17/06/2010 e 1º/09/2010, respectivamente, e que, no entanto, até o dia 20/04/2011 a licitação não fora homologada, informando ao Tribunal, no prazo de 90 (noventa dias), o resultado das medidas saneadoras adotadas;

9.3. determinar à Secex/GO que monitore o cumprimento da determinação contida no subitem 9.2. supra.

- 10. Ata nº 21/2011 - 1ª Câmara.
- 11. Data da Sessão: 21/6/2011 - Ordinária.
- 12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-4775-21/11-1.
- 13. Especificação do quorum:
- 13.1. Ministros presentes: Valmir Campelo (Presidente), Ubiratan Aguiar e José Múcio Monteiro.
- 13.2. Ministro-Substituto convocado: Marcos Bemquerer Costa (Relator).
- 13.3. Ministro-Substituto presente: Weder de Oliveira.

ACÓRDÃO Nº 4776/2011 - TCU - 1ª Câmara

- 1. Processo nº TC 013.226/2010-0.
- 2. Grupo I - Classe III - Assunto: Monitoramento.
- 3. Interessados/Responsáveis:
- 3.1. Interessado: Secretaria de Controle Externo no Estado de São Paulo.
- 3.2. Responsável: Luis Alberto Daguanu (063.513.548-54).
- 4. Órgão/Entidade: Tribunal Regional do Trabalho 2ª Região/SP.
- 5. Relator: Ministro-Substituto Marcos Bemquerer Costa.
- 6. Representante do Ministério Público: não atuou.
- 7. Unidade: Secretaria de Controle Externo - SP (SECEx-SP).
- 8. Advogado(s): não há.

9. Acórdão:
VISTOS, relatados e discutidos estes autos, que tratam de monitoramento do Acórdão nº 1595/2010 - 1ª Câmara;
ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da 1ª Câmara, diante das razões expostas pelo Relator, com fundamento nos artigos 157 e 251 do Regimento Interno do Tribunal, em:

- 9.1. determinar o sobrestamento do presente monitoramento, até o deslinde do recurso objeto do TC 025.463/2008-8;
- 9.2. determinar ao TRT/SP que se abstenha de efetuar pagamentos de dívidas prescritas, a exemplo das mencionados no Ofício nº DGD nº 98, de 19/7/2010, bem como de efetuar qualquer compensação dessas dívidas, com eventuais débitos dos interessados;

9.3. determinar à Secex-SP que monitore o cumprimento da determinação acima.

10. Ata nº 21/2011 - 1ª Câmara.

11. Data da Sessão: 21/6/2011 - Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-4776-21/11-1.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Valmir Campelo (Presidente), Ubiratan Aguiar e José Múcio Monteiro.

13.2. Ministro-Substituto convocado: Marcos Bemquerer Costa (Relator).

13.3. Ministro-Substituto presente: Weder de Oliveira.

ACÓRDÃO Nº 4777/2011 - TCU - 1ª Câmara

1. Processo nº TC 011.341/2011-4.

2. Grupo II - Classe V - Assunto: Pensão Civil.

3. Interessados: Erivelton de Jesus Mesquita (512.261.462-87); Fagner Araújo Soares (831.488.412-04); Franc Araújo Soares (830.412.652-49); Maria Elizabeth de Jesus Mesquita (308.024.822-87); Maria Luiza de Moura Dias da Costa (061.499.872-72); Maria de Jesus Mendonça Nogueira (495.367.102-34); Marivandro Mendonça Mota (845.175.652-20); Nilza Vitoria Feitoza Silva (001.033.512-99); Ortonio Heliton Jesus de Mesquita (512.261.032-00); Terezinha Caetano (307.882.772-00); Terezinha da Costa Mascarenhas (040.656.032-34); Vandermaira Mota Mendonça (845.167.472-00); Vanderson Mota Caetano (842.790.362-68).

4. Órgão/Entidade: Superintendência Estadual da Funasa no Acre.

5. Relator: Ministro-Substituto Marcos Bemquerer Costa.

6. Representante do Ministério Público: Procurador Júlio Marcelo de Oliveira.

7. Unidade: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).

8. Advogado(s): não há.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos que tratam da concessão de pensão civil instituídos por ex-servidores da Superintendência Estadual da Funasa no Estado do Acre;

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da 1ª Câmara, ante as razões expostas pelo Relator, e com fundamento nos arts. 71, inciso III, da Constituição Federal de 1988; 1º, inciso V, e 39, inciso II, da Lei nº 8.443/92; e 1º, inciso VIII, e 259, inciso II, do Regimento Interno do TCU, em:

9.1. determinar a realização de diligência junto à Superintendência Estadual da Funasa no Acre, para que encaminhe a este Tribunal:

9.1.2. a documentação comprobatória da união estável da pensionista Terezinha Caetano com o instituidor do benefício, Sr. Evandro Mota da Silva, nos termos propostos pelo Ministério Público junto ao TCU;

9.1.3. justificativas para a divisão do benefício instituído pelo Sr. Evandro Mota da Silva entre duas companheiras, acompanhadas da indicação dos responsáveis pela aprovação das referidas pensões.

9.2. julgar legais e autorizar o registro dos demais atos de pensão civil tratados nos autos.

10. Ata nº 21/2011 - 1ª Câmara.

11. Data da Sessão: 21/6/2011 - Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-4777-21/11-1.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Valmir Campelo (Presidente), Ubiratan Aguiar e José Múcio Monteiro.

13.2. Ministro-Substituto convocado: Marcos Bemquerer Costa (Relator).

13.3. Ministro-Substituto presente: Weder de Oliveira.

ACÓRDÃO Nº 4778/2011 - TCU - 1ª Câmara

1. Processo TC 024.508/2007-9.

2. Grupo I; Classe de Assunto: V - Pensão Militar.

3. Interessadas: Maria de Jesus Bemfica (064.035.493-91) e Tereza Paes (528.414.647-68).

4. Unidade: Serviço de Inativos e Pensionistas da Marinha.

5. Relator: Ministro-Substituto Marcos Bemquerer Costa.

6. Representante do Ministério Público: Subprocurador-Geral Paulo Soares Bugarin.

7. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal.

8. Advogado constituído nos autos: não há.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de alteração de concessão de pensão militar instituída por ex-servidor do Comando da Marinha.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da 1ª Câmara, ante as razões expostas pelo Relator, e com fulcro nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso II, ambos da Lei n. 8.443/1992 c/c o art. 259, inciso II, do Regimento Interno em:

9.1. considerar ilegal o ato de concessão de pensão a Tereza Paes e Maria de Jesus Bemfica, negando-lhe registro;

9.2. dispensar o ressarcimento das quantias indevidamente recebidas de boa-fé, consoante o disposto na Súmula n. 106 do Tribunal;

9.3. determinar ao Serviço de Inativos e Pensionistas da Marinha que:

9.3.1. dê ciência, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da ciência do Acórdão, do inteiro teor desta deliberação às interessadas cujo ato foi considerado ilegal, indicado no subitem 9.1 acima, informando-lhes que o efeito suspensivo proveniente da eventual interposição de recurso não as exime da devolução dos valores percebidos indevidamente após a notificação, em caso de não-provimento desse recurso;

9.3.2. faça cessar, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da ciência deste Acórdão, o pagamento decorrente do ato impugnado, sob pena de responsabilidade solidária da autoridade administrativa omissa, nos termos do art. 262 do RI/TCU;

9.3.3. encaminhe a este Tribunal, no prazo de 60 (sessenta dias), a comprovação da ciência das pensionistas mencionada no subitem 9.1 sobre esta deliberação;

9.4. determinar à Sefip que acompanhe a implementação da medida disposta no subitem 9.3.2 supra, representando ao Tribunal em caso de descumprimento.

10. Ata nº 21/2011 - 1ª Câmara.

11. Data da Sessão: 21/6/2011 - Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-4778-21/11-1.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Valmir Campelo (Presidente), Ubiratan Aguiar e José Múcio Monteiro.

13.2. Ministro-Substituto convocado: Marcos Bemquerer Costa (Relator).

13.3. Ministro-Substituto presente: Weder de Oliveira.

ACÓRDÃO Nº 4779/2011 - TCU - 1ª Câmara

1. Processo nº TC 008.647/2011-9.

2. Grupo II - Classe VI - Assunto: Representação.

3. Interessados/Responsáveis: Tectenge Tecnologia e Serviços Ltda. (CNPJ 00.632.068/0001-93).

4. Entidade: Diretoria Regional da Bahia da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - DR/BA/ECT.

5. Relator: Ministro-Substituto Marcos Bemquerer Costa.

6. Representante do Ministério Público: não atuou.

7. Unidade: Secretaria de Controle Externo - BA (SECEX-BA).

8. Advogado: João Oliveira Maia Filho (OAB/BA 10.999).

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de representação, com pedido de medida cautelar, formulada pela empresa Tectenge Tecnologia e Serviços Ltda. (CNPJ 00.632.068/0001-93) contra possíveis irregularidades na condução do pregão eletrônico 1000002/2010-DR/BA/ECT,

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da Primeira Câmara, diante das razões expostas pelo Relator, em:

9.1. não conhecer da presente representação, com fundamento nos arts. 235, *caput*, e 237, parágrafo único, do Regimento Interno do TCU;

9.2. dar ciência desta deliberação aos interessados.

10. Ata nº 21/2011 - 1ª Câmara.

11. Data da Sessão: 21/6/2011 - Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-4779-21/11-1.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Valmir Campelo (Presidente), Ubiratan Aguiar e José Múcio Monteiro.

13.2. Ministro-Substituto convocado: Marcos Bemquerer Costa (Relator).

13.3. Ministro-Substituto presente: Weder de Oliveira.

ACÓRDÃO Nº 4780/2011 - TCU - 1ª Câmara

1. Processo nº TC 006.304/2006-2.

2. Grupo I - Classe II - Assunto: Tomada de Contas Especial

3. Interessados/Responsáveis:

3.1. Interessado: Associação Nacional de Cooperação Agrícola - Anca (55.492.425/0001-57).

3.2. Responsáveis: Adalberto Floriano Greco Martins (085.292.518-22); Associação Nacional de Cooperação Agrícola - Anca (55.492.425/0001-57).

4. Entidade: Fundo Nacional de Educação (FNDE).

5. Relator: Ministro-Substituto Weder de Oliveira.

6. Representante do Ministério Público: Subprocurador-Geral Paulo Soares Bugarin.

7. Unidade: Secretaria de Controle Externo em São Paulo (SECEX-SP).

8. Advogado constituído nos autos: Elmano de Freitas da Costa (OAB/CE nº 11.098); Marleide Ferreira Rocha (OAB/DF nº 22.115); Jailson Tenório dos Reis (OAB/PI nº 4.512); Patrick Mariano Gomes (OAB/SP nº 19.584); Giane Alvares Ambrósio Alvares (OAB/SP nº 218.434); Juvelino José Strozake (OAB/SP nº 131.613); Leonardo Kauer Zinn (OAB/RS nº 51.156), Bernadino Camilo da Silva (OAB/DF nº 209.595), Bruno Rocha Nagli (OAB/SP nº 285.563).

9. Acórdão:

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Tomada de Contas Especial instaurada em decorrência do Acórdão TCU nº 2.261/2005-Plenário e que versou sobre o Convênio nº 811100/2004, firmado entre o Fundo Nacional de Educação (FNDE) e a Associação Nacional de Cooperação Agrícola (Anca), no valor total de R\$ 925.000,00, sendo R\$ 915.750,00 repassados pelo FNDE e R\$ 9.250,00, a título de contrapartida, com o objetivo de capacitar 1.000 docentes (120 horas-aula) e atender com material escolar 20.000 alunos, em 329 municípios em 23 estados, conforme detalhado no plano de trabalho.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da Primeira Câmara, ante as razões expostas pelo Relator, com fundamento nos arts. 1º, inciso I, 16, inciso III, alíneas 'b' e 'c', 19 e 23, inciso III, da Lei nº 8.443/92, em:

9.1. julgar irregulares as contas do Sr. Adalberto Floriano Greco Martins (CPF nº 085.292.518-22), condenando, solidariamente com a Associação Nacional de Cooperação Agrícola - Anca (CNPJ nº 55.492.425/0001-57), ao pagamento da importância abaixo discriminada, atualizada monetariamente e acrescida dos juros de mora, calculados a partir das datas indicadas, até a efetiva quitação do débito, fixando-lhes o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da ciência, para comprovar, perante este Tribunal, o recolhimento da referida quantia aos cofres do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, nos termos do artigo 23, inciso III, da Lei nº 8.443/92 c/c o artigo 214, inciso III, do RI/TCU;

Data	Valor original (R\$)
29/12/2004	(débito) 915.750,00
6/9/2005	(crédito) 56.121,68

9.2. aplicar ao Sr. Adalberto Floriano Greco Martins (CPF nº 085.292.518-22) multa individual no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.443/92, fixando-lhe o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação, para que efetue e comprove perante este Tribunal o seu recolhimento aos cofres do Tesouro Nacional, atualizada monetariamente a partir do dia seguinte ao término do prazo estabelecido até a data do efetivo recolhimento, na forma da legislação em vigor;

9.3. autorizar, desde logo, o pagamento das dívidas decorrentes em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e consecutivas, se assim for solicitado, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.443/92 c/c o art. 217 do RI/TCU, fixando o vencimento da primeira parcela em 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da notificação, e o das demais a cada 30 (trinta) dias, devendo incidir sobre cada uma os encargos devidos, na forma prevista na legislação em vigor;

9.4. alertar os responsáveis de que a falta de comprovação do recolhimento de qualquer parcela importará o vencimento antecipado do saldo devedor, nos termos do art. 217, § 2º, do RI/TCU;

9.5. autorizar, desde logo, nos termos do artigo 28, inciso II, da Lei nº 8.443/92, a cobrança judicial das dívidas, caso não atendidas as notificações;

9.6. enviar cópia desta deliberação à Procuradoria da República no Estado de São Paulo, nos termos do artigo 16, § 3º, da Lei nº 8.443/1992 c/c o artigo 209, § 6º, do RI/TCU;

9.7. dar ciência e remeter cópia desta deliberação aos responsáveis.

10. Ata nº 21/2011 - 1ª Câmara.

11. Data da Sessão: 21/6/2011 - Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-4780-21/11-1.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Valmir Campelo (Presidente), Ubiratan Aguiar e José Múcio Monteiro.

13.2. Ministro-Substituto convocado: Marcos Bemquerer Costa.

13.3. Ministro-Substituto presente: Weder de Oliveira (Relator).

ACÓRDÃO Nº 4781/2011 - TCU - 1ª Câmara

1. Processo nº TC 012.170/2004-6.

2. Grupo II - Classe II - Assunto: Tomada de Contas Especial

3. Interessados/Responsáveis:

3.1. Interessado: Parque de Material Aeronáutico de Belém (00.394.429/0071-13).

3.2. Responsáveis: Cláudia Raquel Moura de Moura (391.900.212-15); Sebastião de Souza Ramos (122.262.972-00).

4. Órgão: Parque de Material Aeronáutico de Belém.

5. Relator: Ministro-Substituto Weder de Oliveira.

6. Representante do Ministério Público: Procurador-Geral Lucas Rocha Furtado.

7. Unidade: 3ª Secretaria de Controle Externo (Secex-3).

8. Advogado constituído nos autos: não há.



9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de tomada de contas especial de responsabilidade da Sra. Cláudia Raquel Moura de Moura e do Sr. Sebastião de Souza Ramos, em decorrência de irregularidades ocorridas, no exercício de 2000, na Seção de Assistência Social do Parque de Material Aeronáutico de Belém/PA (Pamabe).

ACORDAM os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da Primeira Câmara, diante das razões expostas pelo Relator, em:

9.1. arquivar a presente tomada de contas especial com fundamento no art. 10, c/c art. 5º, § 1º, IV, da IN TCU nº 56/2007; e
9.2. dar ciência desta deliberação aos responsáveis e ao interessado.

10. Ata nº 21/2011 - 1ª Câmara.

11. Data da Sessão: 21/6/2011 - Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-4781-21/11-1.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Valmir Campelo (Presidente), Ubiratan Aguiar e José Múcio Monteiro.

13.2. Ministro-Substituto convocado: Marcos Bemquerer Costa.

13.3. Ministro-Substituto presente: Weder de Oliveira (Relator).

ACÓRDÃO Nº 4782/2011 - TCU - 1ª Câmara

1. Processo nº TC 002.961/2011-3.

2. Grupo I - Classe V - Assunto: Aposentadoria

3. Interessados: Beatriz Maria Schwertner Ferrari (363.627.000-15); Fernando Luiz Lemberg de Oliveira (080.411.139-15); Lucia Ione de Souza Miranda (103.114.836-15); Luciane de França Borges Oliveira Santos (450.569.279-53); Maria Aparecida Richter Minhoto (720.937.819-72); Noely Manfredini D'almeida (183.583.069-20); Roberto Tadeu Machado (020.534.709-68).

4. Órgão: Tribunal Regional Eleitoral - TRE/PR - JE.

5. Relator: Ministro-Substituto Weder de Oliveira.

6. Representante do Ministério Público: Procurador Júlio Marcelo de Oliveira.

7. Unidade: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (Sefip).

8. Advogado constituído nos autos: não há.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de concessões de aposentadoria relativas a servidores do Tribunal Regional Eleitoral - TRE/PR.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da Primeira Câmara, diante das razões expostas pelo Relator, em:

9.1. considerar legais os atos de concessão de aposentadoria relativos a Beatriz Maria Schwertner Ferrari (20778805-04-2009-000001-2), Lucia Ione de Souza Miranda (20778805-04-2009-000002-0), Luciane de França Borges Oliveira Santos (20778805-04-2008-000007-9), Maria Aparecida Richter Minhoto (20778805-04-2008-000009-5) e Noely Manfredini D'almeida (20778805-04-2008-000009-5) e conceder os respectivos registros;

9.2. considerar ilegais os atos de concessão de aposentadoria referentes a Fernando Luiz Lemberg de Oliveira (20778805-04-2008-000008-7) e Roberto Tadeu Machado (20778805-04-2008-000010-9) e negar-lhes o respectivo registro;

9.3. determinar ao Tribunal Regional Eleitoral - TRE/PR que, no prazo de 15 (quinze) dias:

9.3.1. dê ciência do inteiro teor desta deliberação aos Srs. Fernando Luiz Lemberg de Oliveira e Roberto Tadeu Machado, informando-os de que o efeito suspensivo proveniente da eventual interposição de recurso não os eximem da devolução dos valores percebidos indevidamente após o recebimento da notificação, em caso de não-provimento do recurso;

9.3.2. suspenda todo e qualquer pagamento referente aos atos impugnados, sob pena de responsabilidade solidária da autoridade administrativa omissa, até a emissão de novos atos, escoimados da irregularidade verificada, submetendo-os à apreciação deste Tribunal (art. 262, caput e § 2º, do RI/TCU);

9.4. dispensar o ressarcimento das importâncias indevidamente pagas, percebidas de boa-fé, até então, com fundamento na Súmula TCU nº 106;

9.5. determinar à Sefip que proceda a correção do campo "vigência" para 19/11/2008, no ato de alteração de aposentadoria da ex-servidora Noely Manfredini D'almeida, comunicando o Tribunal Regional Eleitoral - TRE/PR a respeito da correção efetuada;

9.6. encerrar o processo e arquivar os presentes autos.

10. Ata nº 21/2011 - 1ª Câmara.

11. Data da Sessão: 21/6/2011 - Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-4782-21/11-1.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Valmir Campelo (Presidente), Ubiratan Aguiar e José Múcio Monteiro.

13.2. Ministro-Substituto convocado: Marcos Bemquerer Costa.

13.3. Ministro-Substituto presente: Weder de Oliveira (Relator).

ACÓRDÃO Nº 4783/2011 - TCU - 1ª Câmara

1. Processo nº TC 008.587/2008-1.

2. Grupo II - Classe VI - Assunto: Representação.

3. Interessados/Responsáveis:

3.1. Interessados: Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - MD (00.352.294/0001-10); Ministério Público Federal - MPU (03.636.198/0001-92).

3.2. Responsável: Ageu Florencio da Cunha (153.283.332-68).

4. Entidade: Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - MD (00.352.294/0001-10).

5. Relator: Ministro-Substituto Weder de Oliveira.

6. Representante do Ministério Público: não atuou.

7. Unidade: Secretaria de Controle Externo em Roraima (Secex-RR).

8. Advogado constituído nos autos: não há.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de representação acerca de irregularidades envolvendo a contratação, por empresas prestadoras de serviços à Infraero, de familiares de empregados da entidade.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da Primeira Câmara, ante as razões expostas pelo Relator, em:

9.1. conhecer da representação, para, no mérito, considerá-la improcedente;

9.2. determinar à Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária (Infraero) que:

9.2.1. nas contratações de empresas prestadoras de serviço, observe as disposições do art. 7º do Decreto nº 7.203/2010;

9.2.2. com fulcro no art. 7º do Decreto nº 7.203/2010, requiera das empresas prestadoras de serviço que identifiquem empregados com ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança (direção, chefia e assessoramento) e adotem as medidas cabíveis;

9.3. encaminhar cópia desta deliberação à Procuradoria da República no Estado de Roraima e à Infraero;

9.4. encerrar o processo e arquivar os presentes autos.

10. Ata nº 21/2011 - 1ª Câmara.

11. Data da Sessão: 21/6/2011 - Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-4783-21/11-1.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Valmir Campelo (Presidente), Ubiratan Aguiar e José Múcio Monteiro.

13.2. Ministro-Substituto convocado: Marcos Bemquerer Costa.

13.3. Ministro-Substituto presente: Weder de Oliveira (Relator).

ACÓRDÃO Nº 4784/2011 - TCU - 1ª Câmara

1. Processo nº TC 003.945/2010-3.

2. Grupo II, Classe de Assunto I - Pedido de Reexame

3. Recorrente: Petróleo Brasileiro S/A - Petrobras

4. Entidade: Petróleo Brasileiro S/A - Petrobras

5. Relator: Ministro Valmir Campelo

5.1. Relator da deliberação recorrida: José Múcio Monteiro

6. Representante do Ministério Público: Procurador Marinus Eduardo De Vries Marsico

7. Unidade Técnica: Serur

8. Advogado: Tude José Cavalcante Brum de Oliveira, OAB/RJ 119.500.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos em que se aprecia pedido de reexame interposto por Petróleo Brasileiro S/A - Petrobras contra o item 1.5.1 do Acórdão nº 3.682/2010-1ª Câmara.

ACORDAM os Ministros do Tribunal da União, reunidos em Sessão da Primeira Câmara, diante das razões expostas pelo Relator e com fundamento no art. 48 da Lei 8.443/92 e no art. 286 do Regimento Interno, em:

9.1. conhecer do pedido de reexame para, no mérito, conceder-lhe parcial provimento;

9.2. conferir a seguinte redação à parte dispositiva do Acórdão nº 3.682/2010-Primeira Câmara:

"1.5. recomendar à Petróleo Brasileiro S/A - Petrobras que:

1.5.1. disponibilize, sempre que possível, em sua homepage de divulgação de contratações de bens e serviços, o livre e público acesso aos editais de contratações em andamento, de modo a dar pleno cumprimento ao princípio da publicidade, insculpido no art. 37 da Constituição Federal;

1.6. alertar à Petróleo Brasileiro S/A - Petrobras que:

1.6.1. caso ainda não o faça, permita a participação de mais de 3 (três) licitantes nos certames da modalidade convite, de modo a dar pleno e integral cumprimento ao § 3º do art. 22 da Lei 8.666/1993."

9.3. dar ciência desta deliberação à recorrente.

10. Ata nº 21/2011 - 1ª Câmara.

11. Data da Sessão: 21/6/2011 - Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-4784-21/11-1.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Ubiratan Aguiar (na Presidência), Valmir Campelo (Relator) e José Múcio Monteiro.

13.2. Ministro-Substituto convocado: Marcos Bemquerer Costa.

13.3. Ministro-Substituto presente: Weder de Oliveira.

ACÓRDÃO Nº 4785/2011 - TCU - 1ª Câmara

1. Processo: TC-020.662/2007-0 (com 4 volumes e 2 anexos).

1.1. Apenso: TC-027.513/2006-4.

2. Grupo II, Classe II - Prestação de Contas.

3. Responsáveis: Antenor Andrade (CPF: 076.873.707-91); Arlindo Fabio Gomes de Sousa (CPF: 027.378.507-97); Celia Virginia Pereira Cardoso (CPF: 375.650.527-87); Cláudia Maria Gullo Parente (CPF: 789.497.777-20); Claudio Damasceno Raposo (CPF: 744.957.807-78); Cristiane Teixeira Sendim (CPF: 014.522.297-75); Eduardo de Azeredo Costa (CPF: 004.745.335-49); Fernando José Marques de Carvalho (CPF: 353.393.577-91); Gerson Oliveira Penna (CPF: 083.733.102-15); Leila de Mello Yanez Nogueira (CPF: 719.440.527-04); Lenita Nicoletti (CPF: 109.437.810-); Marcos José de Araujo Pinheiro (CPF: 667.332.517-87); Maria Luiza Garnelo Pereira (CPF: 112.003.242-34); Maria do Carmo Leal (CPF: 080.099.615-15); Nara Margareth Silva Azevedo (CPF: 215.441.400-10); Nubia Boechat Andrade (CPF: 610.677.687-34); Paulo Ermani Gadelha Vieira (CPF: 422.312.997-04); Paulo Marchiori Buss (CPF: 103.576.100-91); Reinaldo Felipe Nery Guimarães (CPF: 276.351.637-87); e Roberto Sena Rocha (CPF: 198.978.206-04).

4. Entidade: Fundação Oswaldo Cruz - Fiocruz.

5. Relator: Ministro Valmir Campelo.

6. Representante do Ministério Público: Procurador Júlio Marcelo de Oliveira.

7. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo no Estado do Rio de Janeiro - Secex-RJ.

8. Advogado(s): não há.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de prestação de contas da Fundação Oswaldo Cruz - Fiocruz, relativa ao exercício de 2006.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da Primeira Câmara, ante as razões expostas pelo relator, em:

9.1. rejeitar as razões de justificativa apresentadas pelos senhores Paulo Marchiori Buss e Paulo Ermani Gadelha Vieira;

9.2. julgar irregulares as contas do senhor Paulo Marchiori Buss, com fundamento nos arts. 1º, inciso I, 16, inciso III, alínea "b", 19, parágrafo único, e 23, inciso III, todos da Lei nº 8.443/1992, e

aplicar-lhe a multa prevista no art. 58, inciso I, da citada Lei nº 8.443/1992, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), fixando-lhe o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação, para que comprove perante o Tribunal, nos termos do art. 214, inciso III, alínea "a", do RI/TCU, o recolhimento da referida quantia aos cofres do Tesouro Nacional, atualizada monetariamente desde a data do presente acórdão até a do efetivo recolhimento, se for paga após o vencimento, na forma da legislação vigente;

9.3. julgar irregulares as contas do senhor Paulo Ernani Gadelha Vieira, com fundamento nos arts. 1º, inciso I, 16, inciso III, alínea "b", 19, parágrafo único, e 23, inciso III, todos da Lei nº 8.443/1992, e aplicar-lhe a multa prevista no art. 58, inciso I, da citada Lei nº 8.443/1992, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), fixando-lhe o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação, para que comprove perante o Tribunal, nos termos do art. 214, inciso III, alínea "a", do RI/TCU, o recolhimento da referida quantia aos cofres do Tesouro Nacional, atualizada monetariamente desde a data do presente acórdão até a do efetivo recolhimento, se for paga após o vencimento, na forma da legislação vigente;

9.4. autorizar, desde logo, nos termos do art. 28, inciso II, da Lei nº 8.443/1992, a cobrança judicial das dívidas (itens 9.2 e 9.3 supra), atualizadas monetariamente a partir do dia seguinte ao término do prazo estabelecido até a data do efetivo recolhimento, na forma da legislação em vigor, caso não atendidas as notificações;

9.5. julgar regulares com ressalva as contas dos responsáveis Eduardo de Azeredo Costa, Cristiane Teixeira Sendim, Nubia Boechat Andrade, Leila de Mello Yanez Nogueira e Claudio Damasceno Raposo, dando-lhes quitação, com fundamento nos arts. 1º, inciso I, 16, inciso II, 18 e 23, inciso II, todos da Lei nº 8.443/1992;

9.6. julgar regulares as contas dos demais responsáveis, Antenor Andrade, Arlindo Fabio Gomes de Sousa, Celia Virginia Pereira Cardoso, Cláudia Maria Gullo Parente, Fernando José Marques de Carvalho, Gerson Oliveira Penna, Lenita Nicoletti, Marcos José de Araujo Pinheiro, Maria Luiza Garnelo Pereira, Maria do Carmo Leal, Nara Margareth Silva Azevedo, Reinaldo Felipe Nery Guimarães e Roberto Sena Rocha, dando-lhes quitação plena, com base nos arts. 1º, inciso I, 16, inciso I, 17 e 23, inciso I, todos da Lei nº 8.443/1992;

9.7. determinar à Fundação Oswaldo Cruz que, no prazo de seis meses, caso persista a necessidade dos serviços atualmente executados mediante o convênio nº 118/2006, seja ela suprida via contratação de pessoa jurídica por meio de licitação, ficando a Fiocruz autorizada a manter o aludido convênio até o término de sua atual vigência caso ela se expire após o prazo de seis meses concedido para a efetivação do certame licitatório antes referido;

9.8. determinar à Fundação Oswaldo Cruz que, no prazo de trinta dias, informe ao TCU a respeito da instauração de novo processo administrativo disciplinar determinada pelo Ministério da Saúde para apuração das ocorrências constantes do PAD nº 25380.001261/2006-44, bem como quanto ao andamento da tomada de contas especial instaurada por intermédio da Portaria nº 199/2007-PR, de 29/5/2007;

9.9. cientificar a Fundação Oswaldo Cruz quanto à ausência de apresentação mensal aos órgãos cessionários do valor a ser reembolsado referente a cada servidor cedido pela Fiocruz, e sobre a falta de reiteração, em caso de não atendimento, da cobrança dos montantes devidos, por meio de notificação estabelecendo o prazo final para regularização dos débitos e alertando que a não quitação ensejará o retorno dos servidores à Fiocruz, configurando o descumprimento do que estabelece o art. 10, caput e parágrafo único, do Decreto nº 4.050/2001;

9.10. determinar à Secex-RJ que monitore o cumprimento das determinações formuladas nos itens 9.7 e 9.8 da presente deliberação;

9.11. dar ciência deste acórdão, bem como do relatório e voto que o fundamentam, aos responsáveis e à Fundação Oswaldo Cruz.

10. Ata nº 21/2011 - 1ª Câmara.

11. Data da Sessão: 21/6/2011 - Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-4785-21/11-1.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Ubiratan Aguiar (na Presidência), Valmir Campelo (Relator) e José Múcio Monteiro.

13.2. Ministro-Substituto convocado: Marcos Bemquerer Costa.

13.3. Ministro-Substituto presente: Weder de Oliveira.

ACÓRDÃO Nº 4786/2011 - TCU - 1ª Câmara

1. Processo nº TC 023.005/2009-1.

2. Grupo I - Classe II - Assunto: Tomada de Contas Especial.

3. Interessados/Responsáveis:

3.1. Interessados: Fundação Nacional de Saúde/MS (CNPJ nº 26.989.350/0001-16); Prefeitura Municipal de Jaru/RO (CNPJ nº 04.279.238/0001-59).

3.2. Responsável: Ademário Serafim de Andrade, ex-prefeito (CPF nº 330.691.319-72).

4. Órgão/Entidade: Município de Jaru/RO.

5. Relator: Ministro Valmir Campelo.

6. Representante do Ministério Público: Subprocurador-Geral Paulo Soares Bugarin.

7. Unidade: Secretaria de Controle Externo - RO (SECEX-RO).

8. Advogado(s) constituído(s) nos autos: não há.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de tomada de contas especial, de responsabilidade do Sr. Ademário Serafim de Andrade, ex-prefeito do Município de Jaru/RO, instaurada pela Funasa, em razão de irregularidades verificadas na aplicação dos recursos do Convênio (EP) nº 585/98, firmado com aquela municipalidade, tendo por objeto a construção de melhorias sanitárias domiciliares (75 módulos sanitários).

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da Primeira Câmara, com fundamento nos arts. 12, § 3º; 1º, inciso I; 16, inciso III, alínea 'c'; 19, caput; e 23, inciso III, alínea 'a', todos da Lei nº 8.443/92; c/c o art. 214, inciso III, alínea 'a' do Regimento Interno do Tribunal, ante as razões expostas pelo Relator, em:

9.1. julgar as presentes contas irregulares e em débito o responsável, Sr. Ademário Serafim de Andrade, ex-prefeito, CPF nº 330.691.319-72, condenando-o ao pagamento das importâncias abaixo especificadas, atualizadas monetariamente e acrescidas dos juros de mora, calculadas a partir das datas indicadas, até a efetiva quitação dos débitos, abatendo-se na oportunidade as importâncias acaso satisfeitas, e fixando-lhe o prazo de 15 (quinze) dias, para que comprove, perante o Tribunal, o recolhimento das referidas importâncias aos cofres da Fundação Nacional de Saúde/Funasa:

Valores Originais

Data	Débito (R\$)
11/8/1999	8.856,93
11/8/1999	48.643,20

9.2. aplicar ao responsável acima indicado, a multa prevista no art. 57 da Lei nº 8.443/92, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), fixando-lhe o prazo de 15 (quinze) dias, a partir da notificação, para que comprove, perante o Tribunal, o recolhimento da dívida aos cofres do Tesouro Nacional, atualizada monetariamente desde a data do presente Acórdão até a do efetivo recolhimento, se for paga após o vencimento, na forma da legislação em vigor;

9.3. autorizar, desde logo, a cobrança judicial das dívidas, nos termos do art. 28, inciso II, da Lei nº 8.443/92, caso não atendidas as notificações;

9.4. autorizar, desde logo, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.443/92, c/c o art. 217 do RI/TCU, o pagamento das dívidas em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e consecutivas, se solicitado pelo responsável, fixando-se o vencimento da primeira parcela em 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da notificação, e o das demais a cada trinta dias, devendo incidir sobre cada parcela os encargos legais devidos, na forma prevista na legislação em vigor;

9.5. informar ao responsável que a falta de comprovação do recolhimento de qualquer parcela importará no vencimento antecipado do saldo devedor, nos termos do art. 217, § 2º, do RI/TCU;

9.6. remeter cópia deste acórdão, acompanhado do relatório e voto que o fundamentam, à Procuradoria da República no Estado de Rondônia, para fins de adoção de providências de sua alçada (art. 209, § 6º, do Regimento Interno do Tribunal), e à Funasa, para ciência.

10. Ata nº 21/2011 - 1ª Câmara.

11. Data da Sessão: 21/6/2011 - Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-4786-21/11-1.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Ubiratan Aguiar (na Presidência), Valmir Campelo (Relator) e José Múcio Monteiro.

13.2. Ministro-Substituto convocado: Marcos Bemquerer Costa.

13.3. Ministro-Substituto presente: Weder de Oliveira.

ACÓRDÃO Nº 4787/2011 - TCU - 1ª Câmara

1. Processo nº TC 024.805/2007-3.

2. Grupo I - Classe II - Assunto: Tomada de Contas Especial

3. Interessados/Responsáveis:

3.1. Interessado: Fundação Nacional de Saúde/MS (CNPJ nº 26.989.350/0001-16).

3.2. Responsáveis: Guilherme Cruz de Souza Coelho, ex-prefeito (CPF nº 261.784.941-49); ZN Construções Ltda. (CNPJ nº 69.894.558/0001-64); e EPC Estudo, Projetos e Construções Ltda. (CNPJ nº 01.873.869/0001-03).

4. Entidade: Município de Petrolina/PE (CNPJ nº 10.358.190/0001-77).

5. Relator: Ministro Valmir Campelo.

6. Representante do Ministério Público: Procurador Marinus Eduardo De Vries Marsico.

7. Unidade: Secretaria de Controle Externo - PE (SECEX-PE).

8. Advogado(s) constituído(s) nos autos: Rodrigo Rangel Maranhão, OAB/PE nº 22.372, Walleska Vila Nova, OAB/PE nº 21.826, Rachel Rosa Gonzaga, OAB/PE nº 26.981; Helton Henrique Conceição Aragão, OAB/PE nº 26.891.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de tomada de contas especial, instaurada pela Fundação Nacional de Saúde/FUNASA em desfavor de Guilherme Cruz de Souza Coelho, ex-prefeito de Petrolina/PE, em razão do não cumprimento do objeto do Convênio nº 325/98, celebrado pela mencionada Fundação com aquele município em 26/06/1998, tendo por objeto a construção de 621 módulos sanitários.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da Primeira Câmara, ante as razões expostas pelo Relator, em:

9.1. rejeitar as alegações de defesa apresentadas pelo Sr. Guilherme Cruz de Souza Coelho, ex-prefeito do Município de Petrolina/PE;

9.2. nos termos do art. 12, § 3º, da Lei nº 8.443/92, considerar revéis as empresas ZN Construções Ltda. e EPC Estudo, Projetos e Construções Ltda.;

9.3. com fundamento nos arts. 1º, inciso I; 16, inciso III, alínea 'c'; 19, caput; e 23, inciso III, alínea 'a', todos da Lei nº 8.443/92, julgar irregulares as presentes contas e condenar em débito, solidariamente, o Sr. Guilherme Cruz de Souza Coelho e as empresas ZN Construções Ltda. e EPC Estudo, Projetos e Construções Ltda., ao pagamento das importâncias a seguir discriminadas, atualizadas monetariamente e acrescidas dos juros de mora, calculados a partir das datas indicadas, até a efetiva quitação dos débitos, fixando-lhes o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação, para que comprove, perante o Tribunal, o recolhimento das referidas quantias aos cofres da Fundação Nacional de Saúde/FUNASA (art. 214, inciso III, alínea "a", do Regimento Interno/TCU):

Responsáveis (1):

Sr. Guilherme Cruz de Souza Coelho, CPF nº 261.784.941-49, solidariamente com a empresa ZN Construções Ltda., CNPJ nº 69.894.558/0001-64:

Débito: R\$ 7.652,16 Data: 23/12/1998

Responsáveis (2):

Sr. Guilherme Cruz de Souza Coelho, CPF nº 261.784.941-49, solidariamente com a empresa EPC - Estudos Projetos e Construções Ltda., CNPJ nº 01.873.869/0001-03:

Débito: R\$ 38.260,80 Data: 1/3/1999

9.4. aplicar aos citados responsáveis, a multa prevista no art. 57 da Lei nº 8.443/92, sendo no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) ao ex-prefeito, e no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), individualmente, às empresas ZN Construções Ltda. e EPC Estudo, Projetos e Construções Ltda., fixando-lhes o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação, para que comprove, perante o Tribunal, o recolhimento das dívidas ao Tesouro Nacional, atualizadas monetariamente desde a data do presente Acórdão até a do efetivo recolhimento, se forem pagas após o vencimento, na forma da legislação em vigor;

9.5. autorizar, desde logo, a cobrança judicial das dívidas, nos termos do art. 28, inciso II, da Lei nº 8.443/92, caso não atendidas as notificações;



9.6. autorizar, ainda, desde já, o pagamento das dívidas em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e consecutivas, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.443/92, c/c o art. 217 do Regimento Interno/TCU, caso solicitado pelos responsáveis, fixando-se o vencimento da primeira em 15 (quinze) dias, a contar do recebimento das notificações, e o das demais a cada 30 (trinta) dias, devendo incidir sobre cada uma os encargos legais devidos, na forma da legislação em vigor;

9.6.1. alertar os responsáveis de que a falta de comprovação do recolhimento de qualquer parcela importará no vencimento antecipado do saldo devedor, nos termos do § 2º do art. 217 do Regimento Interno/TCU;

9.7 encaminhar cópia deste Acórdão, bem como do Relatório e Voto que o fundamentam, à Procuradoria da República no Estado de Pernambuco, com vistas à adoção das providências cabíveis, conforme disposto no art. 16, § 3º, da Lei nº 8.443/92; e

9.8. enviar cópia deste Acórdão, bem como do relatório e voto que o fundamentam, à Prefeitura Municipal de Petrolina/PE; ao ex-prefeito; e às empresas envolvidas, para ciência.

10. Ata nº 21/2011 - 1ª Câmara.
11. Data da Sessão: 21/6/2011 - Ordinária.
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-4787-21/11-1.
13. Especificação do quorum:
13.1. Ministros presentes: Ubiratan Aguiar (na Presidência), Valmir Campelo (Relator) e José Múcio Monteiro.
13.2. Ministro que alegou impedimento na Sessão: José Múcio Monteiro.
13.3. Ministro-Substituto convocado: Marcos Bemquerer Costa.
13.4. Ministro-Substituto presente: Weder de Oliveira.

ACÓRDÃO Nº 4788/2011 - TCU - 1ª Câmara

1. Processo: TC-014.124/2011-4 (ELETRÔNICO).
2. Grupo II - Classe de Assunto: V - Pensão civil.
3. Interessada: Ana Nunes de Figueiredo Preza (CPF 593.313.301-97), pensionista de Elpídio Gonçalves Preza (CPF 007.333.421-91).
4. Órgão: Superintendência de Administração do Ministério da Fazenda no Estado de Mato Grosso.
5. Relator: Ministro Valmir Campelo.
6. Representante do Ministério Público: Subprocurador-Geral Paulo Soares Bugarin.
7. Unidade técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal - Sefip.
8. Advogado(s): não há.

9. Acórdão:
VISTOS, relatados e discutidos estes autos de concessão de pensão civil,

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da Primeira Câmara, diante das razões expostas pelo relator, e com fundamento nos incisos III e IX do art. 71 da Constituição Federal, combinados com os arts. 1º, inciso V, 39, inciso II, e 45 da Lei nº 8.443/1992, e ainda com o art. 262 do Regimento Interno/TCU, em:

- 9.1. considerar ilegal a pensão civil instituída em favor de Ana Nunes de Figueiredo Preza (CPF 593.313.301-97), pensionista de Elpídio Gonçalves Preza (CPF 007.333.421-91), e negar o registro do respectivo ato, número de controle 10226206-05-2007-000014-0;
9.2. dispensar o ressarcimento das quantias indevidamente recebidas de boa-fé (Súmula 106 do TCU);

9.3. determinar à Superintendência de Administração do Ministério da Fazenda no Estado de Mato Grosso que, no prazo de 15 (quinze) dias:

9.3.1. dê ciência do inteiro teor desta deliberação, bem como do relatório e voto que a fundamentam, à interessada cujo ato foi considerado ilegal, esclarecendo-lhe que o efeito suspensivo proveniente da eventual interposição de recurso não a exime da devolução dos valores percebidos indevidamente após a notificação sobre o presente acórdão, em caso de não provimento do recurso porventura impetrado;

9.3.2. encaminhe ao TCU comprovante sobre a data em que a interessada cujo ato foi considerado ilegal tomou conhecimento do contido no item anterior;

9.3.3. faça cessar os pagamentos decorrentes do ato considerado ilegal, sob pena de responsabilidade solidária da autoridade administrativa omissa, até eventual emissão de novo ato, escoimado das irregularidades verificadas, a ser submetido à apreciação do TCU;

9.4. determinar à Secretaria de Fiscalização de Pessoal - Sefip que monitore o cumprimento da determinação relativa à cessação de pagamentos decorrentes da concessão ora considerada ilegal, representando ao Tribunal se necessário;

9.5. enviar cópia deste acórdão, bem como do relatório e voto que o fundamentam, à Superintendência de Administração do Ministério da Fazenda no Estado de Mato Grosso.

10. Ata nº 21/2011 - 1ª Câmara.
11. Data da Sessão: 21/6/2011 - Ordinária.
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-4788-21/11-1.
13. Especificação do quorum:
13.1. Ministros presentes: Ubiratan Aguiar (na Presidência), Valmir Campelo (Relator) e José Múcio Monteiro.
13.2. Ministro-Substituto convocado: Marcos Bemquerer Costa.
13.3. Ministro-Substituto presente: Weder de Oliveira.

ACÓRDÃO Nº 4789/2011 - TCU - 1ª Câmara

1. Processo nº TC 027.727/2010-6.
2. Grupo I - Classe II - Assunto: Tomada de Contas Especial.
3. Interessados/Responsáveis:
3.1. Interessado: Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq).
3.2. Responsável: Denise Capra de Almeida (368.953.500-04).
4. Entidade: Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq).
5. Relator: Ministro-Substituto Marcos Bemquerer Costa.
6. Representante do Ministério Público: Subprocurador-Geral Paulo Soares Bugarin.
7. Unidade: Secretaria de Controle Externo - RS (Secex-RS).
8. Advogado constituído nos autos: não há.

9. Acórdão:
VISTOS, relatados e discutidos estes autos de tomada de contas especial instaurada pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) em decorrência do descumprimento de obrigações assumidas mediante termo de compromisso referente à concessão de bolsa de estudos para custeio de doutorado no exterior;

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da Primeira Câmara, ante as razões expostas pelo Relator, em:

9.1 com fundamento nos arts. 1º, inciso I; 16, inciso III, alínea "b"; 19, caput e 23, inciso III, alínea "a" da Lei nº 8.443/92 c/c o art. 214, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno, julgar irregulares as presentes contas e condenar a Sra. Denise Capra de Almeida ao pagamento da quantia correspondente a R\$ 254.336,02 (duzentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e trinta e seis reais e dois centavos), atualizada monetariamente e acrescida dos juros de mora, calculados a partir de 25/10/2004 até o dia do efetivo pagamento, e fixando-lhe o prazo de quinze dias desde a notificação para que comprove perante o TCU o recolhimento do montante ao CNPq;

- 9.2 autorizar desde logo a cobrança judicial da dívida, caso não atendida a notificação;
9.3 dar ciência desta deliberação ao CNPq e à responsável.

10. Ata nº 21/2011 - 1ª Câmara.
11. Data da Sessão: 21/6/2011 - Ordinária.
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-4789-21/11-1.
13. Especificação do quorum:
13.1. Ministros presentes: Valmir Campelo (Presidente), Ubiratan Aguiar e José Múcio Monteiro.
13.2. Ministro-Substituto convocado: Marcos Bemquerer Costa (Relator).
13.3. Ministro-Substituto presente: Weder de Oliveira.

SUSTENTAÇÕES ORAIS

Na oportunidade do julgamento do processo nº 018.256/2007-4 (Acórdão nº 4752/2011), após haver o Relator, Ministro-Substituto Marcos Bemquerer Costa emitido seu relatório sobre a matéria, manifestaram-se, de acordo com o artigo 168 do Regimento Interno, o Representante do Ministério Público, Dr. Paulo Soares Bugarin, que ratificou os pareceres constantes dos autos; e, em

seguida, de acordo com a mesma fundamentação regimental, a Drª Gabriela Gonçalves Teixeira (OAB-DF nº 29.234), que apresentou sustentação oral em nome do Ronaldo Luiz Fernandes da Rocha.

Quando do julgamento do processo nº 024.805/2007-3 (Acórdão nº 4787/2011), após o Relator, Ministro Valmir Campelo emitir seu relatório sobre a matéria, manifestaram-se, nos mesmos termos regimentais acima citado, o Representante do Ministério Público, Dr. Paulo Soares Bugarin, ratificando, mais uma vez, os pareceres dos autos; e, em seguida, o Dr. Rodrigo Rangel Maranhão (OAB-PE nº 22.272), que apresentou sustentação oral em nome do Senhor Guilherme Cruz de Souza Coelho.

PROCESSOS EXCLUÍDOS DE PAUTA (unitários):

Foram excluídos de pauta, ante requerimento dos respectivos Relatores, nos termos do artigo 142 do Regimento Interno, os processos nºs 012.198/2003-9 (Ministro Ubiratan Aguiar) e 027.670/2010-4 (Ministro-Substituto Marcos Bemquerer Costa).

Foram proferidas, sob a Presidência do Ministro Walton Alencar Rodrigues, as Deliberações quanto aos processos relatados pelo Presidente, Ministro Valmir Campelo.

ENCERRAMENTO

A Presidência deu por encerrados os trabalhos da Primeira Câmara, às dezesseis horas e cinco minutos e eu, Francisco Costa de Almeida, Subsecretário da Primeira Câmara, lavrei e subscrevi a presente Ata que, depois de aprovada, será assinada pela Presidência.

FRANCISCO COSTA DE ALMEIDA
Subsecretário da Primeira Câmara

Aprovada em 28 de junho de 2011.

VALMIR CAMPELO
Presidente

Poder Judiciário

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
SECRETARIA-GERAL

DESPACHOS

Processo nº 2011160027

Esta Secretaria de Administração, considerando o contido no processo em epígrafe, com fulcro na Lei nº 8.666/93, art. 25, inciso I, reconheceu a inexigibilidade de licitação para Contratação da empresa IBM BRASIL INDÚSTRIA, MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 33.372.251/0001-56, no valor de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais) referente à contratação de 12 (doze) meses para manutenção corretiva de hardware de servidor IBM RISC p630 - Modelo 6C4, com substituição de peças.

Brasília-DF, 20 de junho de 2011.
ANTONIO HUMBERTO M. DE SOUSA BRITO
Secretário de Administração

Ratifico a inexigibilidade de licitação para a contratação supramencionada, tendo em vista as justificativas apresentadas no processo em epígrafe, e por atender aos requisitos legais em vigor.

Brasília-DF, 20 de junho de 2011.
EVA MARIA FERREIRA BARROS
Secretária-Geral

CORREGEDORIA-GERAL
TURMA NACIONAL DE UNIFORMIZAÇÃO DOS
JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS

RETIFICAÇÕES

Na publicação de 24 de junho de 2011, no Diário Oficial da União, Seção 1, seguem as seguintes retificações:

Na página 196, referente ao processo nº. 0501797-44.2008.4.05.8100, onde se lê "PROCESSO Nº: 0501797-44.2008.4.05.8101", leia-se "PROCESSO Nº: 0501797-44.2008.4.05.8100";

Na página 198, referente ao processo nº. 0501754-73.2009.4.05.8100, onde se lê "PROCESSO Nº: 0510754-73.2009.4.05.8100", leia-se "PROCESSO Nº: 0501754-73.2009.4.05.8100";

Na página 199, referente ao processo nº. 0510046-18.2007.4.05.8100, onde se lê "PROCESSO Nº: 0501046-18.2007.4.05.8100", leia-se "PROCESSO Nº: 0510046-18.2007.4.05.8100".

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

DESPACHO DO MINISTRO-PRESIDENTE
Em 22 de junho de 2011

Ratifico, na forma do art. 26, da Lei 8.666/1993, a inexigibilidade de licitação com fundamento no Art. 25, caput, da Lei 8.666/93, referente à cessão de uso de área com 35,34m², localizada no Mezanino do bloco A, sala 32, pelo prazo de 60 meses, à Advocacia Geral da União - AGU, ficando a cargo da cessionária o pagamento das despesas relacionadas ao consumo de água, energia, telefone, conservação, limpeza, manutenção e vigilância, nos termos dos artigos 1º, inciso IV, e 2º, inciso VIII, do ATO.TST.GDGC-CA.GP.Nº 271, de 09 de novembro de 2005.

JOÃO ORESTE DALAZEN

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL
5ª REGIÃO

PORTARIA Nº 193, DE 21 DE JUNHO DE 2011

O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL CORREGEDOR-REGIONAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 27 e 28, do Regimento Interno da Corregedoria do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, atualizado pela Emenda Regimental 5, de 29 de março de 2006, bem como o disposto no artigo 4º, inciso I, da Resolução 49, do Conselho da Justiça Federal, de 2 de março de 2009, resolve:

Art. 1º. Realizar a correição ordinária na Seção Judiciária do Estado da Paraíba nos períodos de 15 a 26 de agosto de 2011, para os processos físicos, e de 12 a 20 de setembro de 2011, para os processos virtuais, conforme previsão em anexo.

Parágrafo único. Os processos virtuais [Juizados e Turma Recursal], em trâmite no Sistema Creta, serão correicionados da sede do Tribunal, através do referido sistema de informática.

Art. 3º. Comunicar a realização da correição ordinária aos Juízes [titulares e substitutos] das Varas Federais da Seção Judiciária da Paraíba, aos respectivos Diretores de Secretaria, ao Presidente da Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil, ao Procurador-Chefe da Procuradoria da República, à Advocacia Geral da União e à Defensoria Pública da União, todos daquele Estado.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VLADIMIR SOUZA CARVALHO

ANEXO

PARAÍBA

João Pessoa	Segunda 15/08/2011 - abertura/ 1ª Vara
João Pessoa	Terça 16/08/2011 - 2ª Vara
João Pessoa	Quarta 17/08/2011 - 3ª Vara
João Pessoa	Quinta 18/08/2011 - 5ª Vara
Campina Grande	Sexta 19/08/2011 - deslocamento / 4ª Vara
Campina Grande	Segunda 22/08/2011 - 6ª Vara
Campina Grande	Terça 23/08/2011 - 10ª Vara
Sousa	Quarta 24/08/2011 - deslocamento / 8ª Vara (início)
Sousa	Quinta 25/08/2011 - 8ª Vara (fim) / deslocamento
Monteiro	Sexta 26/08/2011 - 11ª Vara
Sede TRF	12 a 20 de setembro/2011 - Processos virtuais (7ª, 8ª, 9ª e 11ª Varas e Turmas Recursais)

Entidades de Fiscalização do Exercício
das Profissões Liberais

CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA

RETIFICAÇÃO

No Acórdão nº 15.568, publicado no DOU de 21/06/11, Seção 1, página 171, aonde se lê "do empregador Sandra Quintão Brant", leia-se: "da empregada Sandra Quintão Brant".

CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA
E TERAPIA OCUPACIONAL

ACÓRDÃO Nº 223, DE 8 DE JUNHO DE 2011

O PLÊNÁRIO DO CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL, no uso de suas atribuições e disposições regulamentares conferidas pela Lei nº. 6.316, de 17 de dezembro de 1975, e a Resolução nº. 181, de 25 de novembro de 1997, em que,

ACORDAM os Conselheiros do Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional, reunidos na sessão da 211ª Reunião Plenária Ordinária, após acolher parecer jurídico da PROJUR, em doar aos Conselhos Regionais os veículos de propriedade do COFFITO que se encontram cedidos por meio de contrato de comodato.

Quorum: Dr. Roberto Mattar Cepeda, Dr. Mario Cesar Guimarães Battisti, Dra Elineth da Conceição da Silva Braga, Dr. Wilen Heil e Silva, Dr. Adamar Nunes Coelho Júnior, Dr. Glademir Schwingel; Dra. Perla Cristiane Teles e Dra Rita de Cássia Barcellos Bitencourt.

ELINETH DA CONCEIÇÃO DA SILVA BRAGA
Diretora-SecretáriaROBERTO MATTAR CEPEDA
Presidente do Conselho

ACÓRDÃO Nº 224, DE 8 DE JUNHO DE 2011

O PLÊNÁRIO DO CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL, no uso de suas atribuições e disposições regulamentares conferidas pela Lei nº. 6.316, de 17 de dezembro de 1975, e a Resolução nº. 181, de 25 de novembro de 1997, em que,

ACORDAM os Conselheiros do Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional, reunidos na sessão da 211ª Reunião Plenária Ordinária, após acolher o parecer jurídico da PROJUR, em adquirir 12 (doze) veículos novos destinados à fiscalização do exercício profissional, conforme solicitado pelos CREFITOS, para doação aos seguintes Conselhos Regionais:

- CREFITO-1;
- CREFITO-6;
- CREFITO-7;
- CREFITO-9;
- CREFITO-10;
- CREFITO-12;
- CREFITO-13.

Quorum: Dr. Roberto Mattar Cepeda, Dr. Mario Cesar Guimarães Battisti, Dra Elineth da Conceição da Silva Braga, Dr. Wilen Heil e Silva, Dr. Adamar Nunes Coelho Júnior, Dr. Glademir Schwingel; Dra. Perla Cristiane Teles e Dra Rita de Cássia Barcellos Bitencourt.

ELINETH DA CONCEIÇÃO DA SILVA BRAGA
Diretora-SecretáriaROBERTO MATTAR CEPEDA
Presidente do Conselho

ACÓRDÃO Nº 225, DE 8 DE JUNHO DE 2011

O PLÊNÁRIO DO CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL, no uso de suas atribuições e disposições regulamentares conferidas pela Lei nº. 6.316, de 17 de dezembro de 1975, e a Resolução nº. 181, de 25 de novembro de 1997, em que,

ACORDAM os Conselheiros do Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional, reunidos na sessão da 211ª Reunião Plenária Ordinária, em conceder a emissão de registro definitivo ao profissional Gilbert Rene Emile Ghislain Moreau.

Quorum: Dr. Roberto Mattar Cepeda, Dr. Mario Cesar Guimarães Battisti, Dra Elineth da Conceição da Silva Braga, Dr. Wilen Heil e Silva, Dr. Adamar Nunes Coelho Júnior, Dr. Glademir Schwingel; Dra. Perla Cristiane Teles e Dra Rita de Cássia Barcellos Bitencourt.

ELINETH DA CONCEIÇÃO DA SILVA BRAGA
Diretora-SecretáriaROBERTO MATTAR CEPEDA
Presidente do Conselho

ACÓRDÃO Nº 226, DE 8 DE JUNHO DE 2011

O PLÊNÁRIO DO CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL, no uso de suas atribuições e disposições regulamentares conferidas pela Lei nº. 6.316, de 17 de dezembro de 1975, e a Resolução nº. 181, de 25 de novembro de 1997, em que,

ACORDAM os Conselheiros do Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional, reunidos na sessão da 211ª Reunião Plenária Ordinária, após acolher o parecer jurídico da PROJUR, em doar o imóvel no qual se encontra a sede do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região para o referido Conselho Regional.

Quorum: Dr. Roberto Mattar Cepeda, Dr. Mario Cesar Guimarães Battisti, Dra Elineth da Conceição da Silva Braga, Dr. Wilen Heil e Silva, Dr. Adamar Nunes Coelho Júnior, Dr. Glademir Schwingel; Dra. Perla Cristiane Teles e Dra Rita de Cássia Barcellos Bitencourt.

ELINETH DA CONCEIÇÃO DA SILVA BRAGA
Diretora-SecretáriaROBERTO MATTAR CEPEDA
Presidente do Conselho

ACÓRDÃO Nº 227, DE 8 DE JUNHO DE 2011

O PLÊNÁRIO DO CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL, no uso de suas atribuições e disposições regulamentares conferidas pela Lei nº. 6.316, de 17 de dezembro de 1975, e a Resolução nº. 181, de 25 de novembro de 1997, em que,

ACORDAM os Conselheiros do Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional, reunidos na sessão da 211ª Reunião Plenária Ordinária, após acolher o parecer jurídico da PROJUR, pela aquisição e posterior doação de um imóvel para sede do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 13ª Região no valor de até R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) e de doação do valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para aquisição de mobiliários, equipamentos e demais providências administrativas de implantação do referido Conselho Regional da 13ª Região.

Quorum: Dr. Roberto Mattar Cepeda, Dr. Mario Cesar Guimarães Battisti, Dra Elineth da Conceição da Silva Braga, Dr. Wilen Heil e Silva, Dr. Adamar Nunes Coelho Júnior, Dr. Glademir Schwingel; Dra. Perla Cristiane Teles e Dra Rita de Cássia Barcellos Bitencourt.

ELINETH DA CONCEIÇÃO DA SILVA BRAGA
Diretora-SecretáriaROBERTO MATTAR CEPEDA
Presidente do Conselho

ACÓRDÃO Nº 228, DE 8 DE JUNHO DE 2011

O PLÊNÁRIO DO CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL, no uso de suas atribuições e disposições regulamentares conferidas pela Lei nº. 6.316, de 17 de dezembro de 1975, e a Resolução nº. 181, de 25 de novembro de 1997, em que,

ACORDAM os Conselheiros do Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional, reunidos na sessão da 211ª Reunião Plenária Ordinária, após acolher o parecer jurídico da PROJUR, em doar o imóvel no qual se encontra a sede do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 6ª Região para o referido Conselho Regional.

Quorum: Dr. Roberto Mattar Cepeda, Dr. Mario Cesar Guimarães Battisti, Dra Elineth da Conceição da Silva Braga, Dr. Wilen Heil e Silva, Dr. Adamar Nunes Coelho Júnior, Dr. Glademir Schwingel; Dra. Perla Cristiane Teles e Dra Rita de Cássia Barcellos Bitencourt.

ELINETH DA CONCEIÇÃO DA SILVA BRAGA
Diretora-SecretáriaROBERTO MATTAR CEPEDA
Presidente do Conselho

ACÓRDÃO Nº 229, DE 8 DE JUNHO DE 2011

O PLÊNÁRIO DO CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL, no uso de suas atribuições e disposições regulamentares conferidas pela Lei nº. 6.316, de 17 de dezembro de 1975, e a Resolução nº. 181, de 25 de novembro de 1997, em que,

ACORDAM os Conselheiros do Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional, reunidos na sessão da 211ª Reunião Plenária Ordinária, em aprovar o Acordo Coletivo de Trabalho dos Empregados do COFFITO referente ao período de maio/2011 a abril/2012.

Quorum: Dr. Roberto Mattar Cepeda, Dr. Mario Cesar Guimarães Battisti, Dra Elineth da Conceição da Silva Braga, Dr. Wilen Heil e Silva, Dr. Adamar Nunes Coelho Júnior, Dr. Glademir Schwingel; Dra. Perla Cristiane Teles e Dra Rita de Cássia Barcellos Bitencourt.

ELINETH DA CONCEIÇÃO DA SILVA BRAGA
Diretora-SecretáriaROBERTO MATTAR CEPEDA
Presidente do Conselho

ACÓRDÃO Nº 230, DE 8 DE JUNHO DE 2011

O PLÊNÁRIO DO CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL, no uso de suas atribuições e disposições regulamentares conferidas pela Lei nº. 6.316, de 17 de dezembro de 1975, e a Resolução nº. 181, de 25 de novembro de 1997, em que,

ACORDAM os Conselheiros do Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional, reunidos na sessão da 211ª Reunião Plenária Ordinária, após acolher o parecer jurídico da PROJUR, em aprovar o convênio com a Associação Brasileira de Fisioterapia Neurofuncional - ABRAFIN.

Quorum: Dr. Roberto Mattar Cepeda, Dr. Mario Cesar Guimarães Battisti, Dra Elineth da Conceição da Silva Braga, Dr. Wilen Heil e Silva, Dr. Adamar Nunes Coelho Júnior, Dr. Glademir Schwingel; Dra. Perla Cristiane Teles e Dra Rita de Cássia Barcellos Bitencourt.

ELINETH DA CONCEIÇÃO DA SILVA BRAGA
Diretora-SecretáriaROBERTO MATTAR CEPEDA
Presidente do Conselho



ACÓRDÃO Nº 231, DE 8 DE JUNHO DE 2011

O PLENÁRIO DO CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL, no uso de suas atribuições e disposições regulamentares conferidas pela Lei nº. 6.316, de 17 de dezembro de 1975, e a Resolução nº. 181, de 25 de novembro de 1997, em que,

ACORDAM os Conselheiros do Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional, reunidos na sessão da 211ª Reunião Plenária Ordinária, após acolher o parecer jurídico da PROJUR, em aprovar o convênio com a Associação Brasileira de Fisioterapia Oncologia - ABFO.

Quorum: Dr. Roberto Mattar Cepeda, Dr. Mario Cesar Guimarães Battisti, Dra Elineth da Conceição da Silva Braga, Dr. Wilen Heil e Silva, Dr. Adamar Nunes Coelho Júnior, Dr. Glademir Schwingel; Dra. Perla Cristiane Teles e Dra Rita de Cássia Barcellos Bitencourt.

ELINETH DA CONCEIÇÃO DA SILVA BRAGA
Diretora-Secretária

ROBERTO MATTAR CEPEDA
Presidente do Conselho

ACÓRDÃO Nº 232, DE 8 DE JUNHO DE 2011

O PLENÁRIO DO CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL, no uso de suas atribuições e disposições regulamentares conferidas pela Lei nº. 6.316, de 17 de dezembro de 1975, e a Resolução nº. 181, de 25 de novembro de 1997, em que,

ACORDAM os Conselheiros do Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional, reunidos na sessão da 211ª Reunião Plenária Ordinária, após acolher o parecer jurídico da PROJUR, em aprovar o convênio com a Associação Brasileira de Fisioterapeutas Osteopatas - ABFO.

Quorum: Dr. Roberto Mattar Cepeda, Dr. Mario Cesar Guimarães Battisti, Dra Elineth da Conceição da Silva Braga, Dr. Wilen Heil e Silva, Dr. Adamar Nunes Coelho Júnior, Dr. Glademir Schwingel; Dra. Perla Cristiane Teles e Dra Rita de Cássia Barcellos Bitencourt.

ELINETH DA CONCEIÇÃO DA SILVA BRAGA
Diretora-Secretária

ROBERTO MATTAR CEPEDA
Presidente do Conselho

ACÓRDÃO Nº 233, DE 8 DE JUNHO DE 2011

O PLENÁRIO DO CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL, no uso de suas atribuições e disposições regulamentares conferidas pela Lei nº. 6.316, de 17 de dezembro de 1975, e a Resolução nº. 181, de 25 de novembro de 1997, em que,

ACORDAM os Conselheiros do Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional, reunidos na sessão da 211ª Reunião Plenária Ordinária, após acolher o parecer jurídico da PROJUR, em aprovar o convênio com a Sociedade Brasileira de Fisioterapia em Cancerologia - SBFC.

Quorum: Dr. Roberto Mattar Cepeda, Dr. Mario Cesar Guimarães Battisti, Dra Elineth da Conceição da Silva Braga, Dr. Wilen Heil e Silva, Dr. Adamar Nunes Coelho Júnior, Dr. Glademir Schwingel; Dra. Perla Cristiane Teles e Dra Rita de Cássia Barcellos Bitencourt.

ELINETH DA CONCEIÇÃO DA SILVA BRAGA
Diretora-Secretária

ROBERTO MATTAR CEPEDA
Presidente do Conselho

ACÓRDÃO Nº 234, DE 8 DE JUNHO DE 2011

O PLENÁRIO DO CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL, no uso de suas atribuições e disposições regulamentares conferidas pela Lei nº. 6.316, de 17 de dezembro de 1975, e a Resolução nº. 181, de 25 de novembro de 1997, em que,

ACORDAM os Conselheiros do Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional, reunidos na sessão da 211ª Reunião Plenária Ordinária, após acolher o parecer jurídico da PROJUR, em aprovar o convênio com a Sociedade Nacional de Fisioterapia Esportiva - SONAFE.

Quorum: Dr. Roberto Mattar Cepeda, Dr. Mario Cesar Guimarães Battisti, Dra Elineth da Conceição da Silva Braga, Dr. Wilen Heil e Silva, Dr. Adamar Nunes Coelho Júnior, Dr. Glademir Schwingel; Dra. Perla Cristiane Teles e Dra Rita de Cássia Barcellos Bitencourt.

ELINETH DA CONCEIÇÃO DA SILVA BRAGA
Diretora-Secretária

ROBERTO MATTAR CEPEDA
Presidente do Conselho

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

RECURSOS EM PROCESSO ÉTICO-PROFISSIONAL

PROCESSO ÉTICO-PROFISSIONAL CFM Nº 3423-088/2008 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (Processo nº 5.520-169/2003). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da 4ª Câmara do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e dar provimento ao recurso interposto pelo apelante, reformando a decisão do Conselho de origem, que lhe aplicou a pena de "Advertência Confidencial em Aviso Reservado", prevista na letra "a", do artigo 22, da Lei nº 3.268/57, para ABSOLVIÇÃO, descaracterizando infração ao artigo 35 do Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 1.246/88, DOU 26.01.1988), e extinguindo a punibilidade em relação ao artigo 2º do Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 1.246/88, DOU 26.01.1988), nos termos do voto Sr. Conselheiro Relator. Brasília, 02 de março de 2011. (data do julgamento) EMMANUEL FORTES SILVEIRA CAVALCANTI, Presidente da Sessão; RENATO MOREIRA FONSECA, Relator.

PROCESSO ÉTICO-PROFISSIONAL CFM Nº 7310-184/2008 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (Processo nº 4607-495/2001). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da 6ª Câmara do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e dar provimento parcial ao recurso interposto pela apelante, mantendo a decisão do Conselho de origem, que lhe aplicou a pena de "CENSURA PÚBLICA EM PUBLICAÇÃO OFICIAL", prevista na letra "c", do artigo 22, da Lei nº 3.268/57, por infração aos artigos 29, 32, 34 e 45 do Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 1.246/88, DOU 26.01.1988), cujos fatos também estão previstos nos artigos 1º, 4º, 6º e 17 do Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 1.931/09, DOU 13.10.2009), descaracterizando infração ao artigo 31 do Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 1.246/88, DOU 26.01.1988) e extinguindo a punibilidade em relação aos artigos 2º, 4º e 5º do Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 1.246/88, DOU 26.01.1988), nos termos do voto do Sr. Conselheiro Relator. Brasília, 02 de março de 2011. (data do julgamento) CARLOS VITAL TAVARES CORRÊA LIMA, Presidente da Sessão; FREDERICO HENRIQUE DE MELO, Relator.

PROCESSO ÉTICO-PROFISSIONAL CFM Nº 0862-023/2009 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado de Pernambuco (Processo nº 38/2004). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da 5ª Câmara do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e dar provimento ao recurso interposto pela apelante, reformando a decisão do Conselho de origem, que lhe aplicou a pena de "Advertência Confidencial em Aviso Reservado", prevista na letra "a", do artigo 22, da Lei nº 3.268/57, para ABSOLVIÇÃO, descaracterizando infração ao artigo 62 do Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 1.246/88, DOU 26.01.1988) e extinguindo a punibilidade em relação ao artigo 4º do Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 1.246/88, DOU 26.01.1988), nos termos do voto do Sr. Conselheiro Relator. Brasília, 02 de março de 2011. (data do julgamento) LUIZ NÓDGI NOGUEIRA FILHO, Presidente da Sessão; JOSÉ ALBERTINO SOUZA, Relator.

PROCESSO ÉTICO-PROFISSIONAL CFM Nº 7899-193/2009 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (Processo nº 6698-280/2005). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da 6ª Câmara do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pela apelante, mantendo a decisão do Conselho de origem, que lhe aplicou a pena de "SUSPENSÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL POR 30 DIAS", prevista na letra "d", do artigo 22, da Lei nº 3.268/57, por infração aos artigos 131, 132, 135 e 142 do Código de Ética Médica, (Resolução CFM nº 1.246/88, DOU 26.01.1988), cujos fatos também estão previstos no artigo 111, 112, 115 e 18 do Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 1.931/09, DOU 13.10.2009), e extinguindo a punibilidade em relação aos artigos 4º e 9º do Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 1.246/88, DOU 26.01.1988), nos termos do voto do Sr. Conselheiro Relator. Brasília, 02 de março de 2011. (data do julgamento) CARLOS VITAL TAVARES CORRÊA LIMA, Presidente da Sessão; FREDERICO HENRIQUE DE MELO, Relator.

PROCESSO ÉTICO-PROFISSIONAL CFM Nº 8045-198/2009 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado de Pernambuco (Processo nº 0027/2005). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da 7ª Câmara do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e dar provimento parcial ao recurso interposto pelo apelante, reformando a decisão do Conselho de origem, que lhe aplicou a pena de "Censura Confidencial em Aviso Reservado", prevista na letra "b", do artigo 22, da Lei nº 3.268/57, para "ADVERTÊNCIA CONFIDENCIAL EM AVISO RESERVADO", prevista na letra "a", do artigo 22 do mesmo dispositivo legal, por infração aos artigos 45 e 142 do Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 1.246/88, DOU 26.01.1988), cujos fatos também estão previstos no artigo 17 e 18 do Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 1.931/09, DOU 13.10.2009), descaracterizando infração ao artigo 38 do Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 1.246/88, DOU 26.01.1988), nos termos do voto do Sr. Conselheiro Relator. Brasília, 02 de março de 2011. (data do julgamento) JOSÉ HIRAN DA SILVA GALLO, Presidente da Sessão; CELSO MURAD, Relator.

PROCESSO ÉTICO-PROFISSIONAL CFM Nº 9197-240/2009 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (Processo nº 6374-465/2004). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da 3ª Câmara do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e dar provimento ao recurso interposto pelo apelante, reformando a decisão do Conselho de origem, que lhe aplicou a pena de "Advertência Confidencial em Aviso Reservado", prevista na letra "a", do artigo 22, da Lei nº 3.268/57, para ABSOLVIÇÃO, descaracterizando infração ao artigo 62 do Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 1.246/88, DOU 26.01.1988) e extinguindo a punibilidade em relação ao artigo 4º do Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 1.246/88, DOU 26.01.1988), nos termos do voto do Sr. Conselheiro Relator. Brasília, 02 de março de 2011. (data do julgamento) ABDON JOSÉ MURAD NETO, Presidente da Sessão; GERSON ZAFALON MARTINS, Relator.

PROCESSO ÉTICO-PROFISSIONAL CFM Nº 9282-242/2009 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais (Processo nº 1309/2006). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da 3ª Câmara do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e dar provimento parcial ao recurso interposto pela apelante, reformando a decisão do Conselho de origem, que aplicou ao apelado a pena de "Advertência Confidencial em Aviso Reservado", prevista na letra "a", do artigo 22, da Lei nº 3.268/57, agravando para "CENSURA CONFIDENCIAL EM AVISO RESERVADO", prevista na letra "b", do artigo 22, do mesmo dispositivo legal, por infração aos artigos 33 e 38 do Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 1.246/88, DOU 26.01.1988), cujos fatos também estão previstos nos artigos 5º e 10 do Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 1.931/09, DOU 13.10.2009), nos termos do voto do Sr. Conselheiro Relator. Brasília, 02 de março de 2011. (data do julgamento) HENRIQUE BATISTA E SILVA, Presidente da Sessão; GERSON ZAFALON MARTINS, Relator.

PROCESSO ÉTICO-PROFISSIONAL CFM Nº 0079/2010 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado de Santa Catarina (Processo nº 24/2007). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da 7ª Câmara do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pelo apelante, mantendo a decisão do Conselho de origem, que lhe aplicou a pena de "CENSURA CONFIDENCIAL EM AVISO RESERVADO", prevista na letra "b", do artigo 22, da Lei nº 3.268/57, por infração aos artigos 133 e 142 do Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 1.246/88, DOU 26.01.1988), cujos fatos também estão previstos nos artigos 113 e 18 do Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 1.931/09, DOU 13.10.2009), nos termos do voto do Sr. Conselheiro Relator. Brasília, 02 de março de 2011. (data do julgamento) CELSO MURAD, Presidente da Sessão; DALVÉLIO DE PAIVA MADRUGA, Relator.

PROCESSO ÉTICO-PROFISSIONAL CFM Nº 0289/2010 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (Processo nº 6.429-061/2005). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da 2ª Câmara do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e, por maioria, dar provimento parcial ao recurso interposto pelo apelante, reformando a decisão do Conselho de origem, que lhe aplicou a pena de "Censura Pública em Publicação Oficial", prevista na letra "c", do artigo 22, da Lei nº 3.268/57, abrandando para a pena de "CENSURA CONFIDENCIAL EM AVISO RESERVADO", prevista na letra "b", do mesmo dispositivo legal, por unanimidade por infração aos artigos 29 e 69 do Código de Ética Médica, (Resolução CFM nº 1.246/88, DOU 26.01.1988), cujos fatos também estão previstos no artigo 1º e 87 do Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 1.931/09, DOU 13.10.2009), descaracterizando infração aos artigos 42 (maioria), 55 (unanimidade), 57 (maioria) e 66 (unanimidade) do Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 1.246/88, DOU 26.01.1988) e extinguindo a punibilidade em relação aos artigos 2º e 4º do Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 1.246/88, DOU 26.01.1988), nos termos do voto divergente/vencedor do Sr. Conselheiro Paulo Ernesto Coelho de Oliveira. Brasília, 02 de março de 2011. (data do julgamento) CLÁUDIO BALDUÍNO SOUTO FRANZEN, Presidente da Sessão; PAULO ERNESTO COELHO DE OLIVEIRA, Voto Divergente/Vencedor.

PROCESSO ÉTICO-PROFISSIONAL CFM Nº 0868/2010 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais (Processo nº 1562/2008). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da 6ª Câmara do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pelo apelante, mantendo a decisão do Conselho de origem, que lhe aplicou a pena de "ADVERTÊNCIA CONFIDENCIAL EM AVISO RESERVADO", prevista na letra "a", do artigo 22, da Lei 3.268/57, por infração ao artigo 95 do Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 1.246/88, DOU 26.01.1988), cujos fatos também estão previstos no artigo 65 do Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 1.931/09, DOU 13.10.2009), nos termos do voto da Sra. Conselheira Relatora. Brasília, 02 de março de 2011. (data do julgamento) FREDERICO HENRIQUE DE MELO, Presidente da Sessão; MARIA DAS GRAÇAS CREÃO SALGADO, Relatora.

PROCESSO ÉTICO-PROFISSIONAL CFM Nº 1592/2010 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (Processo nº 7242-300/2006). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da 2ª Câmara do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e dar provimento parcial ao recurso interposto pelo apelante, mantendo a decisão do Conselho de origem, que lhe aplicou a pena de "CENSURA CONFIDENCIAL EM AVISO RESERVADO", prevista na letra "b", do artigo 22, da Lei nº 3.268/57, por infração ao artigo 142 do Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 1.246/88, DOU 26.01.1988), cujos fatos também estão previstos no artigo 18 do Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 1.931/09, DOU 13.10.2009), descaracterizando infração aos artigos 29 e 42 do Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 1.246/88, DOU 26.01.1988), e extinguindo a punibilidade em relação aos artigos 2º, 4º e 5º Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 1.246/88, DOU 26.01.1988), nos termos do voto do Sr. Conselheiro Relator. Brasília, 02 de março de 2011. (data do julgamento) CLAUDIO BALDUÍNO SOUTO FRANZEN, Presidente da Sessão; RUBENS DOS SANTOS SILVA, Relator.

PROCESSO ÉTICO-PROFISSIONAL CFM Nº 3013/2010 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado de Pernambuco (Processo nº 0042/2005). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da 6ª Câmara do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e, por maioria, dar provimento parcial ao recurso interposto pelo apelante, reformando a decisão do Conselho de origem, que lhe aplicou a pena de "Censura Pública em Publicação Oficial", prevista na letra "c", do artigo 22, da Lei nº 3.268/57, abrاندando para a pena de "ADVERTÊNCIA CONFIDENCIAL EM AVISO RESERVADO", prevista na letra "a", do artigo 22, do mesmo dispositivo legal, por unanimidade por infração aos artigos 45 e 142 do Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 1.246/88, DOU 26.01.1988), cujos fatos também estão previstos nos artigos 17 e 18 do Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 1.931/09, DOU 13.10.2009) e descaracterizando por maioria a infração aos artigos 131 e 132 do Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 1.246/88, DOU 26.01.1988), nos termos do voto da Sra. Conselheira Relatora. Brasília, 02 de março de 2011. (data do julgamento) FREDERICO HENRIQUE DE MELO, Presidente da Sessão; MARIA DAS GRAÇAS CREÃO SALGADO, Relatora.

PROCESSO ÉTICO-PROFISSIONAL CFM Nº 4427/2010 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado do Pará (Processo nº 21/2007). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da 3ª Câmara do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e dar provimento parcial ao recurso interposto pelo apelante, reformando a decisão do Conselho de origem, que lhe aplicou a pena de "Suspensão do Exercício Profissional por 20 dias", prevista na letra "d", do artigo 22, da Lei nº 3.268/57, abrاندando para a pena de "CENSURA PÚBLICA EM PUBLICAÇÃO OFICIAL", prevista na letra "c", do artigo 22, da Lei 3.268/57, por infração ao artigo 65 do Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 1.246/88, DOU 26.01.1988), cujos fatos também estão previstos no artigo 40 do Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 1.931/09, DOU 13.10.2009) e extinguindo a punibilidade em relação aos artigos 4º e 9º do Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 1.246/88, DOU 26.01.1988), nos termos do voto do Sr. Conselheiro Relator. Brasília, 02 de março de 2011. (data do julgamento) ABDON JOSÉ MURAD NETO, Presidente da Sessão; HENRIQUE BATISTA E SILVA, Relator.

PROCESSO ÉTICO-PROFISSIONAL CFM Nº 4452/2010 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado de Santa Catarina (Processo nº 77/2005). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da 3ª Câmara do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pela apelante, mantendo a decisão do Conselho de origem, que lhe aplicou a pena de "CENSURA CONFIDENCIAL EM AVISO RESERVADO", prevista na letra "b", do artigo 22, da Lei 3.268/57, por infração aos artigos 30, 57 e 142 do Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 1.246/88, DOU 26.01.1988), cujos fatos também estão previstos no artigo 2º, 32 e 18 Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 1.931/09, DOU 13.10.2009), nos termos do voto do Sr. Conselheiro Relator. Brasília, 02 de março de 2011. (data do julgamento) HENRIQUE BATISTA E SILVA, Presidente da Sessão; JÚLIO RUFINO TORRES, Relator.

PROCESSO ÉTICO-PROFISSIONAL CFM Nº 5435/2010 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado de Santa Catarina (Processo nº 044/2008). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da 2ª Câmara do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pelo apelante, mantendo a decisão do Conselho de origem, que lhe aplicou a pena de "ADVERTÊNCIA CONFIDENCIAL EM AVISO RESERVADO", prevista na letra "a", do artigo 22, da Lei nº 3.268/57, por infração ao artigo 98 do Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 1.246/88, DOU 26.01.1988), cujos fatos também estão previstos no artigo 68 do Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 1.931/09, DOU 13.10.2009), nos termos do voto do Sr. Conselheiro Relator. Brasília, 02 de março de 2011. (data do julgamento) PAULO ERNESTO COELHO DE OLIVEIRA, Presidente da Sessão; CLAUDIO BALDUÍNO SOUTO FRANZEN, Relator.

PROCESSO ÉTICO-PROFISSIONAL CFM Nº 6436/2010 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado do Espírito Santo (Processo nº 031/2007). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da 3ª Câmara do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pelo apelante, mantendo a decisão do Conselho de origem, que lhe aplicou a pena de "CENSURA CONFIDENCIAL EM AVISO RESERVADO", prevista na letra "b", do artigo 22, da Lei nº 3.268/57, por infração ao artigo 29 do Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 1.246/88, DOU 26.01.1988), cujos fatos também estão previstos no artigo 1º do Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 1.931/09, DOU 13.10.2009) e extinguindo a punibilidade em relação aos artigos 2º e 4º do Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 1.246/88, DOU 26.01.1988), nos termos do voto do Sr. Conselheiro Relator. Brasília, 02 de março de 2011. (data do julgamento) GERSON ZAFALON MARTINS, Presidente da Sessão; JÚLIO RUFINO TORRES, Relator.

PROCESSO ÉTICO-PROFISSIONAL CFM Nº 6778/2010 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado de Pernambuco (Processo nº 05/2005). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da 4ª Câmara do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e dar provimento ao recurso interposto pela apelante, reformando a decisão do Conselho de origem, que lhe aplicou a pena de "Advertência Confidencial em Aviso Reservado", prevista na letra "a", do artigo 22, da Lei nº 3.268/57, para ABSOLVIÇÃO, descaracterizando infração ao artigo 30 do Código de Ética Médica, nos termos do voto do Sr. Conselheiro Relator. Brasília, 02 de março de 2011. (data do julgamento) DESIRÉ CARLOS CALLEGARI, Presidente da Sessão; JOSÉ FERNANDO MAIA VINAGRE, Relator.

PROCESSO ÉTICO-PROFISSIONAL CFM Nº 6779/2010 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado da Paraíba (Processo nº 05/2006). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da 1ª Câmara do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pelo apelante, mantendo a decisão do Conselho de origem, que lhe aplicou a pena de "CENSURA CONFIDENCIAL EM AVISO RESERVADO", prevista na letra "b", do artigo 22, da Lei nº 3.268/57, por infração ao artigo 57 do Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 1.246/88, DOU 26.01.1988), cujos fatos também estão previstos no artigo 32 do Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 1.931/09, DOU 13.10.2009), e extinguindo a punibilidade em relação ao artigo 2º do Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 1.246/88, DOU 26.01.1988), nos termos do voto do Sr. Conselheiro Relator. Brasília, 02 de março de 2011. (data do julgamento) ROBERTO LUIZ D'AVILA, Presidente da Sessão; MAURO LUIZ DE BRITTO RIBEIRO, Relator.

PROCESSO ÉTICO-PROFISSIONAL CFM Nº 7397/2010 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado do Amapá (Processo nº 001/2006). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da 2ª Câmara do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pelo apelante, mantendo a decisão do Conselho de origem, que lhe aplicou a pena de "ADVERTÊNCIA CONFIDENCIAL EM AVISO RESERVADO", prevista na letra "a", do artigo 22, da Lei nº 3.268/57, por infração ao artigo 45 do Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 1.246/88, DOU 26.01.1988), cujos fatos também estão previsto no artigo 17 do Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 1.931/09, DOU 13.10.2009), nos termos do voto do Sr. Conselheiro Relator. Brasília, 02 de março de 2011. (data do julgamento) PAULO ERNESTO COELHO DE OLIVEIRA, Presidente da Sessão; CLAUDIO BALDUÍNO SOUTO FRANZEN, Relator.

PROCESSO ÉTICO-PROFISSIONAL CFM Nº 9819/2010 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado de Pernambuco (Processo nº 02/2007). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da 4ª Câmara do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e dar provimento ao recurso interposto pelo apelante, reformando a decisão do Conselho de origem, que lhe aplicou a pena de "Censura Confidencial em Aviso Reservado", prevista na letra "b", do artigo 22, da Lei nº 3.268/57, para ABSOLVIÇÃO, descaracterizando infração aos artigos 30 e 69 do Código de Ética Médica, nos termos do voto do Sr. Conselheiro Relator. Brasília, 02 de março de 2011. (data do julgamento) RENATO MOREIRA FONSECA, Presidente da Sessão; JOSÉ FERNANDO MAIA VINAGRE, Relator.

PROCESSO ÉTICO-PROFISSIONAL CFM Nº 9894/2010 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná (Processo nº 127/2005). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da 7ª Câmara do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pelo apelante, mantendo a decisão do Conselho de origem, que ABSOLVEU o apelado, nos termos do voto do Sr. Conselheiro Relator. Brasília, 02 de março de 2011. (data do julgamento) CELSO MURAD, Presidente da Sessão; JOSÉ HIRAN DA SILVA GALLO, Relator.

PROCESSO ÉTICO-PROFISSIONAL CFM Nº 10038/2010 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná (Processo nº 0014/2005). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da 4ª Câmara do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pela apelante/denunciante, dando provimento parcial ao recurso interposto pela apelante/denunciada, mantendo a decisão do Conselho de origem, que aplicou à apelante/denunciada a pena de "SUSPENSÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL POR 30 (TRINTA) DIAS", prevista na letra "d", do artigo 22, da Lei nº 3.268/57, por infração aos artigos 29, 39, 45 e 98 do Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 1.246/88, DOU 26.01.1988), cujos fatos também estão previstos nos artigos 1º, 11, 17 e 68 do Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 1.931/09, DOU 13.10.2009), descaracterizando infração ao artigo 30 do Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 1.246/88, DOU 26.01.1988), nos termos do voto do Sr. Conselheiro Relator. Brasília, 02 de março de 2011. (data do julgamento) RENATO MOREIRA FONSECA, Presidente da Sessão; EMMANUEL FORTES SILVEIRA CAVALCANTI, Relator.

PROCESSO ÉTICO-PROFISSIONAL CFM Nº 10074/2010 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro (Processo nº 1665/2006). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da 5ª Câmara do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pelo apelante, mantendo a decisão do Conselho de origem, que ABSOLVEU os apelados, nos termos do voto do Sr. Conselheiro Relator. Brasília, 02 de março de 2011. (data do julgamento) EDEVARD JOSÉ DE ARAÚJO, Presidente da Sessão; JOSÉ ALBERTINO SOUZA, Relator.

PROCESSO ÉTICO-PROFISSIONAL CFM Nº 10114/2010 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado de Santa Catarina (Processo nº 57/2004). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da 4ª Câmara do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em acatar as preliminares argüidas, declarando a nulidade do julgamento aviado pelo Conselho Regional de Medicina do Estado de Santa Catarina, que impôs ao apelante a pena de "Censura Pública em Publicação Oficial", prevista na letra "c" do artigo 22 da Lei nº 3.268/57, absolvendo-o das imputações aos artigos 4º, 14, 44 e 45 do Código de Ética Médica, nos termos do voto do Sr. Conselheiro Relator. Brasília, 02 de março de 2011. (data do julgamento) DESIRÉ CARLOS CALLEGARI, Presidente da Sessão; JOSÉ FERNANDO MAIA VINAGRE, Relator.

RECURSO DE ARQUIVAMENTO
RECURSO EM SINDICÂNCIA CFM Nº 8075/2009 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná (Sindicância nº 0474/2007). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da Câmara Especial nº 02 do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pela apelante, mantendo a decisão do Conselho de origem, que determinou o ARQUIVAMENTO dos autos, nos termos do voto do Sr. Conselheiro Relator. Brasília, 22 de fevereiro de 2011. (data do julgamento) MANUEL LOPES LAMEGO, Presidente da Sessão; MAURO SHOSUKA ASATO, Relator.

RECURSO EM SINDICÂNCIA CFM Nº 2901/2010 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná (Sindicância nº 596/2008). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da Câmara Especial nº 03 do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pelo apelante, mantendo a decisão do Conselho de origem, que determinou o ARQUIVAMENTO dos autos, nos termos do voto do Sr. Conselheiro Relator. Brasília, 21 de fevereiro de 2011. (data do julgamento) RENATO FRANÇO SO FILHO, Presidente da Sessão; ALDEMIR HUMBERTO SOARES, Relator.

RECURSO EM SINDICÂNCIA CFM Nº 4077/2010 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais (Sindicância nº 6921/2009). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da Câmara Especial nº 02 do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pela apelante, mantendo a decisão do Conselho de origem, que determinou o ARQUIVAMENTO dos autos, nos termos do voto do Sr. Conselheiro Relator. Brasília, 22 de fevereiro de 2011. (data do julgamento) MANUEL LOPES LAMEGO, Presidente da Sessão; MAURO SHOSUKA ASATO, Relator.

RECURSO EM SINDICÂNCIA CFM Nº 6828/2010 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (Sindicância nº 53.254/2009). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da Câmara Especial nº 03 do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pela apelante, mantendo a decisão do Conselho de origem, que determinou o ARQUIVAMENTO dos autos, nos termos do voto do Sr. Conselheiro Relator. Brasília, 21 de fevereiro de 2011. (data do julgamento) ALDEMIR HUMBERTO SOARES, Presidente da Sessão; LUIZ CARLOS BEYRUTH BORGES, Relator.

RECURSO EM SINDICÂNCIA CFM Nº 8225/2010 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro (Sindicância nº 6889/2008). Vistos, relatados e discutidos os presentes



autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da Câmara Especial nº 01 do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pelos apelantes, mantendo a decisão do Conselho de origem, que determinou o ARQUIVAMENTO dos autos, nos termos do voto da Sra. Conselheira Relatora. Brasília, 21 de fevereiro de 2011. (data do julgamento) WILTON MENDES DA SILVA, Presidente da Sessão; GLÓRIA TEREZA LIMA BARRETO LOPES, Relatora.

RECURSO EM SINDICÂNCIA CFM Nº 10125/2010 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro (Sindicância nº 6615/2007). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da Câmara Especial nº 02 do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pelo apelante, mantendo a decisão do Conselho de origem, que determinou o ARQUIVAMENTO dos autos, nos termos do voto do Sr. Conselheiro Relator. Brasília, 22 de fevereiro de 2011. (data do julgamento) MANUEL LOPES LAMEGO, Presidente da Sessão; JEANCARLO FERNANDES CAVALCANTE, Relator.

RECURSO EM SINDICÂNCIA CFM Nº 9410/2010 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (Sindicância nº 14.441/2008). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da Câmara Especial nº 03 do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e dar provimento parcial ao recurso interposto pela apelante, mantendo, em relação ao 1º apelado, a decisão do Conselho de origem, que determinou o ARQUIVAMENTO dos autos, e reformando, em relação ao 2º apelado, a decisão do Conselho de origem, de arquivamento dos autos, para que seja instaurado o competente PROCESSO ÉTICO-PROFISSIONAL, a cargo do ilustrado Conselho a quo, para apurar indícios de infração ao artigo 142 do Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 1.246/88, DOU 26.01.1988), cujos fatos também estão previstos no artigo 18 do Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 1.931/09, DOU 13.10.2009), nos termos do voto da Sra. Conselheira Relatora. Brasília, 24 de maio de 2011. (data do julgamento) ANTÔNIO CELSO KOEHLER AYUB, Presidente da Sessão; MARTA RINALDI MULLER, Relatora.

Brasília-DF, 28 de junho de 2011.
JOSÉ FERNANDO MAIA VINAGRE
Corregedor

CONSELHO FEDERAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL 2ª CÂMARA

AUTOS COM VISTA AO RECORRIDO

O processo a seguir relacionado encontra-se com vista ao recorrido para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar contrarrazões ou manifestação, considerando o recurso interposto: RECURSO N. 2009.08.03433-05/SCA-STU. Matéria afetada ao Pleno da Segunda Câmara. Recorrentes: M. C. S. R. e S. W. C. (Adv.: Francisco Lobo da Costa Ruiz OAB/SP 51.188, Maria Cristina de Souza Rachado OAB/SP 95.701 e Sergio Weslei da Cunha OAB/SP 222.209. Defensor Dativo: Antônio Bezerra de Oliveira OAB/DF 21.917). Recorrido: Conselho Seccional da OAB/Distrito Federal.

Brasília, 28 de junho de 2011.
MÁRCIA MACHADO MELARÉ
Presidente

Uma viagem no tempo!

MUSEU DA IMPRENSA



Dedicado à
preservação de
publicações
oficiais,
maquinaria e
peças relevantes
para o estudo da
história da
imprensa
no Brasil.

VISITAÇÃO:
de segunda a sexta-feira,
das 8h às 17h;
SIG - Quadra 6 - Lote 800,
Brasília-DF.

Leis, Decretos e Medidas Provisórias agora reunidos em volumes mensais



A Imprensa Nacional lança a série

Separata dos Atos do Poder Legislativo e do Poder Executivo, uma publicação de periodicidade mensal, cujo conteúdo é extraído da base de dados do Diário Oficial da União. O novo produto oferece à sociedade mais uma forma de acessibilidade, com portabilidade, aos atos do Governo, facilitando ações cidadãs a partir da pluralização dos meios de divulgação oficial. A Separata já se encontra disponível para assinatura ou venda avulsa.

Informações e vendas pelo telefone
0800 725 6787

Imprensa Nacional - Informações oficiais desde 1808

